

VINCO DOBRA FRONTAL

Avaliado em ____/____/____
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____/____/____



CÓDIGO DE BARRAS
1º Vol.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

0474961 - 48.2014.8.19.0001

Comarca da Capital
 Cartório da 4ª Vara Empresarial



[RECUARADO]

T.J.E.R.J.

0474961-48.2014.8.19.0001

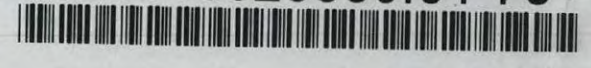
09/12/2014 - 17:59
 1º Ofício Reg
 Sort.

Cartório da 4ª Vara Empresarial - Empresarial
 Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
 Repte: ENEVA SA
 Repte: ENEVA PARTICIPAÇÕES SA
 Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (RJ094605)

JUIZ: MARIA ISABEL PAES GONÇALVES
 Resp. Exp: MARIA CARMELINA DE OLIVEIRA

TJERJ - 27/07/2017 12:19:56 - Volume: 1 de 32
 Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197

0320010820309.01-76



AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: ____/____/____

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

FL-11

7535-651-1503

VINCO DOBRA FRONTAL

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Leandro Felga Cariello
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrízio Pires Pereira
Claudia Trindade
Eduardo Bacal
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Ellas Jorge Haber Feijó
Milene Pimentel Moreno

Julianne Zanconato
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista

EXMO. SR. DR. JUIZ DISTRIBUIDOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Ante a alegação apresentada,
resolvi-se os autos do juízo.
RO, 09/12/14.*

*Maria Isabel P. Gonçalves
Juíza de Direito*

ENEVA S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, ambas com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030, vêm, informar e requerer o que se segue.

1. As Requerentes protocolaram, nesta data, pedido de Recuperação Judicial a ser distribuído a uma das Varas Empresariais desta Comarca. Não apenas a distribuição do processo, mas o recebimento dos autos pelo Juízo competente para imediata apreciação do pedido é medida de urgência que se requer.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-503
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

P-50 / 112


2. Como a própria formulação do pedido de recuperação judicial já sugere, a atual situação econômico-financeira das Requerentes — sociedades controladoras de um dos mais importantes grupos do setor de energia no Brasil — é delicada, conforme descrito na petição inicial (doc. Anexo).

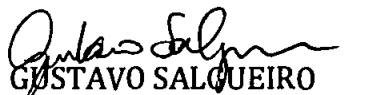
3. De outro lado, há uma série de eventos previstos para os próximos dias que, caso o Juízo competente não aprecie e decida o pedido de recuperação com agilidade, levarão as Requerentes ao inadimplemento de importantes contratos, principalmente celebrados com instituições financeiras e outros parceiros comerciais.


4. Dessa forma, requerem, imediatamente após a distribuição do processo e designação de uma das Varas Empresariais, seja autorizada a distribuição por planilha dos autos, permitindo-se a rápida autuação e apreciação do pedido de recuperação judicial pelo Juízo competente.

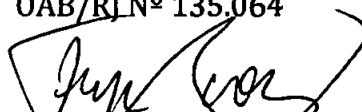
Nestes termos,
Pedem deferimento.


Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2014.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064


p.p. FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005


FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343


p.p. EDUARDO TAKEMI KATAOKA
OAB/RJ nº 106.736

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Leandro Felga Cariello
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Claudia Trindade
Eduardo Bacal
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Elias Jorge Haber Feijó
Milene Pimentel Moreno

Julianne Zanconato
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Grerjs eletrônicas nº 90225941457-09 e 11524041288-00

Distribuição urgente

ENEVA S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, ambas com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030, vêm, por seus advogados abaixo assinados (Doc. 01), com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, formular o presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pelas razões a seguir expostas.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / N° 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

550474961-48.2014.8.19.0001 Sort 0912141759 4EM 23998

INTROITO

1. A Eneva S.A. era denominada, até meados do ano passado, MPX Energia S.A. (“MPX”). Como é de conhecimento público, tratava-se do braço operacional do Grupo EBX no segmento de geração e comercialização de energia. A empresa foi constituída em 2001 e, em 2007, em um cenário econômico francamente promissor, realizou oferta pública de ações, capitalizando-se para implementar um grandioso projeto de expansão.
2. Já a Eneva Participações S.A., segunda Requerente, é a sociedade resultante da *joint venture* entre a Eneva S.A. e a E.ON SE (“E.ON”), um dos maiores grupos privados de energia e gás no mundo, de origem alemã.
3. As duas Requerentes possuem participação direta ou indireta em diversas outras sociedades operacionais que atuam na geração e na comercialização de energia, com negócios complementares em geração elétrica e exploração e produção de gás natural. Daqui em diante, para fins de simplificação as duas Requerentes serão denominadas, em conjunto, apenas por “Requerentes” ou mesmo “Eneva”.
4. Essas sociedades operacionais (doravante denominadas “Sociedades de Propósito Específico” ou apenas “SPEs”) serão detalhadas mais adiante. Desde logo, importa dizer que são responsáveis pela geração de nada menos do que 2,4 GW de energia térmica através de usinas termelétricas (“UTES”), sendo certo que estão em construção ou ampliação terminais para a produção de 500 MW e há ainda projetos licenciados para a geração de mais de 8 GW.
5. São números realmente expressivos, que colocam essas SPEs como as maiores geradoras privadas de energia térmica do País e a Eneva como um dos mais importantes *players* deste mercado.

6. Além da oferta pública de ações, diante da necessidade de capitalização para alavancar seus projetos, a Eneva constituiu dívidas expressivas, principalmente junto a instituições financeiras, em operações típicas de *project finance*. Em alguns casos, a Eneva contraiu diretamente os empréstimos; em outros, os empréstimos foram concedidos diretamente às SPEs em que a Eneva possui participação direta ou indireta, em contrapartida à outorga de garantias pelas SPEs e pela própria Eneva.

7. No entanto, alguns fatores externos e imprevisíveis fizeram com que alguns projetos colocados em operação pelas SPEs tivessem o seu momento de conclusão adiado, alterando-se os prognósticos sobre o momento inicial de geração de energia, assim como o programa de rentabilidade da operação. Como consequência, também as Requerentes tiveram adiado o momento de se beneficiarem do resultado dessas operações na qualidade de acionistas dessas SPEs, o que afetou adversamente também o seu fluxo de caixa.

8. Ou seja, a Eneva contraiu, direta ou indiretamente, um volume expressivo de dívidas junto a instituições financeiras para alavancar os projetos dessas SPEs. Essas SPEs, por sua vez, não foram capazes — por fatores alheios às suas vontades e às vontades de seus acionistas e controladores — de cumprirem os cronogramas inicialmente previstos para construção das usinas. Em razão disso, foi adiado o momento de geração de receita para essas SPEs, o que dificultou (i) a geração de receitas também para a Eneva; e (ii) o pagamento das obrigações contraídas junto aos bancos que financiaram os projetos, naquelas operações em que a Eneva figura como devedora principal.

9. Este é o principal motivo pelo qual as Requerentes atravessam um momento de crise econômico-financeira. Mesmo sendo sociedades não operacionais — e, portanto, sem capacidade de geração de receita com atividades próprias —, a dívida das Requerentes apenas junto a bancos hoje atinge uma importância superior a R\$ 2,3 bilhões. É relevante ressaltar que este é o total da

X

dívida bancária contraída diretamente pelas Requerentes, sem considerar aquelas operações contratadas diretamente pelas SPEs, nas quais as Requerentes figuram como garantidoras.

10. A crise afeta as Requerentes e, em certa medida, também as SPEs em que possuem participações, embora as situações econômico-financeiras sejam particulares. Por isso que, neste momento, apenas as Requerentes necessitam socorrer-se da proteção propiciada pela Lei 11.101/05, o que fica evidente quando seu perfil do endividamento é confrontado com seus fluxos de caixa atual e projetado.

11. A esse respeito, as Requerentes abrem aqui um breve parêntese para esclarecer que as sociedades direta ou indiretamente controladas por elas, as quais não integram este pedido de Recuperação Judicial, têm a intenção de cumprir suas obrigações nas condições originariamente contratadas ou naquelas que eventualmente venham a ser acordadas com seus credores, sem que isso importe renúncia às faculdades que o ordenamento jurídico lhes outorga, caso se torne necessária também em relação a elas a tutela jurisdicional adequada.

12. Entretanto, para que isso seja possível é imperativo que os credores financeiros tenham a sensibilidade de não declarar o vencimento antecipado das operações contratadas diretamente pelas sociedades que não integram esta recuperação judicial pelo simples fato de as Requerentes terem ingressado com este pedido, o que forçaria a adoção de medidas adicionais destinadas à proteção dos ativos do Grupo Eneva.

13. Feito este apelo, as Requerentes esclarecem que o momento de crise é passageiro, uma vez que os projetos desenvolvidos pelas SPEs são importantíssimos e tendem a se mostrar muito rentáveis em um médio/longo prazo.

14. Resolvidas algumas das questões pontuais pelas SPEs (que impediram a geração de receita dentro do cronograma inicialmente programado e que serão apresentadas ao longo da presente manifestação), todos os indicadores demonstram que as Requerentes poderão auferir receitas expressivas decorrentes das suas participações nessas sociedades, equacionar o seu fluxo de caixa e, com isso, reestruturar as suas próprias dívidas.



15. Como ficará evidenciado ao longo desta petição inicial, as perspectivas são promissoras para as Requerentes no médio/longo prazo. A principal acionista da Eneva — a alemã E.ON — é uma empresa saudável e renomada mundialmente no segmento de energia. Além disso, as Requerentes possuem participações expressivas em diversas SPEs, a maioria delas já operacionais. Resolvidas determinadas questões pontuais, essas SPEs serão capazes de gerar resultados muito satisfatórios, que irão beneficiar as Requerentes direta ou indiretamente.

16. No momento, entretanto, as Requerentes não são capazes de, sem o auxílio da recuperação judicial, equacionar seu fluxo de caixa e honrar todos os pagamentos programados.



17. Sabendo disso, nos últimos meses as Requerentes procuraram com transparência e boa-fé negociar com seus credores financeiros um acordo para suspender a amortização e o pagamento de juros de operações financeiras contratadas pela Eneva e suas subsidiárias, na forma de um acordo de *standstill*. Esse período de suspensão junto aos bancos permitiria às Requerentes ganharem o fôlego necessário para reequilibrarem seu fluxo de caixa, hoje totalmente descasado.

18. Paralelamente, a Eneva, com auxílio de reputada firma de consultoria financeira e de reestruturação, prosseguiu na consecução do plano de estabilização, divulgado em diversos Fatos Relevantes a partir de maio de 2014, tendo como base o reperfilamento das dívidas financeiras e a adequação da estrutura de capital.

19. Este plano de estabilização previa sofisticado mecanismo de injeção de recursos em SPEs detidas direta ou indiretamente pela Eneva para cobrir custos de curto prazo e alongar a dívida principal com bancos. Além disso, previa aumento de capital da Eneva de algo em torno de R\$ 3,5 bilhões, especialmente a partir de conversão de créditos detidos por instituições financeiras em participação, além da integralização de outros ativos e novos aportes expressivos pela E.ON.

20. Não obstante os esforços dos executivos da companhia, a recalcitrância de alguns poucos credores acabou por impedir a concretização do plano de estabilização. Embora as negociações iniciais tenham evoluído muito bem, lamentavelmente nas últimas semanas houve um recrudescimento por parte de alguns credores, com imposição de novas condições que não haviam sido discutidas anteriormente.

21. Como estas novas condições não são aceitáveis para a Eneva, pois comprometeriam seu fluxo de caixa a ponto de inviabilizar o cumprimento de suas demais obrigações, este desalinhamento tardio acabou por impedir a reestruturação das dívidas das Requerentes em um contexto extrajudicial.

22. Neste cenário, não restou alternativa senão o ajuizamento deste pedido de Recuperação Judicial, cujo processamento se impõe.

SOBRE AS REQUERENTES

23. A Eneva iniciou suas atividades em abril de 2001, com a constituição da MPX, sociedade destinada a atuar no setor de geração de energia. Entre 2001 a 2004, o seu principal investimento consistiu na participação (51%) no capital da Termoceará, operadora da UTE Senador Carlos Jereissati, movida a gás natural e situada no Município de Caucaia, Estado do Ceará. Esta participação acabou por ser alienada em 2004 para a Petrobras.

24. Em outubro de 2007 saiu do papel a UTE Porto do Pecém ("Pecém I"), parceria com a EDP – Energias do Brasil S.A. ("EDP"), com capacidade instalada de 720 MW, que comercializou 615 MW médios no Leilão A-5 ocorrido em outubro daquele ano, garantindo uma receita fixa durante 15 anos, a partir do início de sua operação comercial, de cerca de R\$ 417,4 milhões por ano (Doc. 02). No mesmo leilão, a então UTE Termomaranhão (atualmente "UTE Porto do Itaqui" ou apenas "Itaqui", subsidiária integral da Eneva) comercializou 315 MW médios, garantindo uma receita fixa durante 15 anos, também a partir do início de sua operação comercial, de cerca de R\$ 220,7 milhões por ano.

25. Vivia-se então a euforia proporcionada pelos investimentos do Grupo EBX nos setores de petróleo, gás, construção naval, mineração *etc.* e que então consolidava, através da MPX, seu braço no mercado de energia.

26. Esses investimentos eram bem acolhidos pelo mercado, que os incentivava com a mesma ênfase com que eram fartamente divulgadas as notícias sobre a descoberta do Pré-Sal e os avanços da economia nacional. O desemprego em baixa, o crédito barato, o controle da inflação, tudo induzia a crença de que o Brasil experimentaria anos de uma economia forte e sustentável.

27. Foi nesse contexto que a Eneva (ainda sob a denominação MPX) promoveu uma oferta pública de ações, em dezembro de 2007, iniciando ali uma nova fase de relacionamento da empresa com seus acionistas e investidores (Doc. 03). A companhia emitiu, inicialmente, 1.903.743 ações ordinárias nominativas, ao preço de R\$ 1.006,63 por ação, que começaram a ser negociadas no segmento do Novo Mercado da BM&F BOVESPA. Em janeiro de 2008, na sequência da oferta de ações, foi ainda exercida a opção para a subscrição de um lote suplementar de 118.261 ações ordinárias ao mesmo preço, outorgada aos bancos coordenadores (Doc. 04).

28. No total, foram disponibilizadas ao mercado 2.022.004 ações, resultando em uma captação no valor aproximado de R\$ 2 bilhões.

29. Impulsionada por novos investimentos, a MPX não só fomentou projetos em curso das SPEs, como contribuiu para que fossem iniciados outros projetos no setor energético, através da constituição de novas SPEs, dentro e fora do país — como o projeto UTE Pecém II, a instalação de UTEs na Bacia do Parnaíba (Maranhão), o maior projeto de geração térmica a carvão do Chile (Termoelectrica Castilla) e a extração de carvão mineral na Colômbia.

30. A fim de obter novas fontes de financiamento, a partir de 2009, a Eneva contraiu empréstimos de médio e longo prazos junto a instituições financeiras e bancos de fomento, que reconheciam as inúmeras contrapartidas socioambientais dos projetos.

31. Em janeiro de 2009, contraiu empréstimos-ponte superiores a R\$ 500 milhões junto ao Banco do Nordeste, destinados a financiar parte da implementação da UTE Itaqui e da UTE Pecém II (Doc. 05). Em maio, obteve junto ao Banco Itaú uma linha de crédito de longo prazo de até R\$ 323 milhões, também para financiar a implementação da UTE Pecém II (Doc. 06).

32. No mesmo ano, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") e o Banco Interamericano de Desenvolvimento ("BID") aprovaram pacotes de financiamento de longo prazo, que somaram cerca de R\$ 2,1 bilhões, destinados a cobrir custos relacionados à implantação da Pecém I e a quitar os empréstimos-ponte contraídos pela então MPX, que figurou como fiadora das obrigações, renunciando ao benefício de ordem (Doc. 07).

33. Entre dezembro de 2009 e janeiro de 2010, o BNDES, o BNB, o Banco Bradesco e o Banco Votorantim aprovaram pacotes de financiamento de longo prazo destinados à implementação da UTE Itaqui, resultando no ingresso em caixa

de aproximadamente R\$ 1,250 bilhão para a SPE Itaqui. A Eneva S.A. assumiu a responsabilidade pelo adimplemento das obrigações junto aos bancos na condição de fiadora, mais uma vez com renúncia ao benefício de ordem (Doc. 08).

34. Em 2011, através de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, a Eneva também angariou recursos junto ao BNDESPAR, à Gávea Investimentos e ao seu então controlador, Eike Fuhrken Batista, no valor total de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão, prioritariamente utilizados para incrementar a exploração de gás natural na Bacia do Parnaíba, no Estado do Maranhão, iniciada no ano seguinte, e a extração de carvão mineral na Colômbia (Doc. 09). Em maio de 2012, 99,9% dessas debêntures foram convertidas em ações da Eneva e as operações de carvão na Colômbia foram cindidas para uma nova empresa denominada CCX Carvão da Colômbia S.A., na qual a Eneva não possui participação.

35. Em agosto de 2011, a ANEEL aprovou a transferência das autorizações da UTE Parnaíba I originalmente detidas pela Bertin Energia e Participações S.A. ("Bertin"), relacionadas a projetos com energia contratada no leilão A-5 de 2008, totalizando 450 MW médios. A quarta e última turbina desta UTE recebeu autorização para iniciar a operação comercial em 12.04.2013, passando a gerar 676 MW, tendo o projeto sido alavancado por financiamento de longo prazo obtido junto ao BNDES no valor aproximado de R\$ 671 milhões, sendo a Eneva fiadora da obrigação originalmente contraída pela SPE Parnaíba II.

36. Também em 2011, a UTE Parnaíba II, com capacidade de 517 MW, sagrou-se vitoriosa no leilão de energia nova A-3 e, em abril de 2013, a Eneva informou ao mercado que concluiu a aquisição da totalidade do capital social da UTE MC2 Nova Venécia (atualmente "SPE Parnaíba III").

37. No início de 2012, a Eneva anunciou sua intenção de formar uma *joint venture* com a E.ON. O objetivo era simples e claro: as empresas poderiam se valer

de suas atividades e características complementares para acelerar o crescimento e desenvolver um projeto de energia abrangente no Brasil.

38. Assim, em abril de 2012, foram celebrados os documentos definitivos desta operação, por meio da qual Eneva levantou R\$ 1 bilhão através de um aumento de capital subscrito pela DD Brazil Holdings S.A.R.L., subsidiária da E.ON. Após o referido aumento, a E.ON alcançou uma participação de 11,7% na Eneva. Em 17.04.2012, a Eneva assinou os acordos definitivos para a formação de uma *joint venture* com a E.ON (a Eneva Participações S.A.), a qual foi concluída em 25.05.2012 (Doc. 10).

39. A estrutura da *joint venture* foi concebida com o objetivo de alavancar as complementaridades das duas empresas. Segundo expectativas compartilhadas por ambas, essa parceria poderá levar ao desenvolvimento, execução e operação eficientes de uma capacidade total de 20 GW, entre geração térmica e renovável. A administração da *joint venture* reúne executivos internacionais da E.ON, empresa com ampla experiência na área de engenharia, construção e operação de projetos de energia térmica e renovável, e um grupo de executivos da Eneva com profundo conhecimento da indústria em geral e do setor elétrico brasileiro.

40. Em 27.03.2013, a companhia comunicou ao mercado que, em conjunto com a EDP e em iguais proporções, concluíra a aquisição de 100% das ações da MABE Brasil Ltda. ("MABE"), consórcio construtor formado pelas empresas Maire Tecnimont SpA e Grupo Efacec, referente à gestão e construção das UTEs Pecém I, Itaqui e Pecém II (Doc. 11). Como se verá mais adiante, à época a aquisição da MABE se revelou como a melhor estratégia para mitigar custos e riscos decorrentes de uma gestão ineficiente das obras por parte desse Consórcio, de modo a tentar permitir o cumprimento de prazos pelas SPEs junto à ANEEL.

41. Na mesma data, o Sr. Eike Fuhrken Batista e a E.ON celebraram um Acordo de Investimento (Doc. 12). Após a verificação de todas as condições, em

maio de 2013, a E.ON, por meio de sua subsidiária DD Brazil Holdings S.A.R.L, adquiriu 141.544.637 ações de emissão da companhia detidas pelo Sr. Eike Batista e por determinados acionistas, detentores de opções de compra de ações de emissão, representativas de 24,47% do seu capital social (Doc. 13).

42. Com essa operação a E.ON passou a deter aproximadamente 36% do capital da Eneva, tendo celebrado Acordo de Acionistas com o Sr. Eike Fuhrken Batista para exercício de controle compartilhado.

43. A Eneva sempre procurou realizar projetos economicamente viáveis, mirando os mais altos padrões de eficiência — de forma criativa, inovadora e apoiada em tecnologia de ponta — sem descuidar de seus compromissos socioambientais.

44. Além disso, os financiamentos destinados à implementação dos projetos foram tomados em condições absolutamente normais de mercado e em níveis de alavancagem compatíveis com a avaliação de cada projeto pelos financiadores.

45. Inclusive, a fim de aumentar a disponibilidade de caixa e fortalecer sua estrutura de capital e balanço, a Eneva firmou, em maio de 2014, acordo com a DD Brazil Holding S.A., E-ON, Banco BTG Pactual S.A., Banco Citibank S.A., HSBC Bank Brasil S.A., Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A. que previa (i) aumento de capital privado em até R\$ 1,5 bilhão, a ser realizado em 2 fases (a primeira fase com a integralização em dinheiro de até R\$ 316.500.000,00 e a segunda fase com a integralização em bens e dinheiro de até R\$ 1,5 bilhão descontado o montante emitido na primeira fase); (ii) venda de 50% a 100% da participação da UTE Pecém II (iii) concessão de um empréstimo-ponte no valor de R\$ 100 milhões, bem como (iv) prorrogação em 5 anos do prazo de vencimento dos empréstimos ainda existentes.

46. A Eneva despontou no mercado como uma das mais importantes empresas do setor energético, principalmente por ser a maior empresa privada do País com atuação no segmento de geração térmica (ainda que indireta, porque através de SPEs). Trata-se, como parece óbvio, de segmento cuja expansão é especialmente crítica para o País dentro de uma matriz energética segura, como tornado evidente por acontecimentos recentes e presentes¹.

47. Ademais, a Eneva conta com equipe de colaboradores altamente preparada e tem sua atuação destacada pela capacidade de integrar as atividades eliminando custos de produção, firmar e respeitar as parcerias e identificar boas oportunidades de negócio. Ademais, a Eneva opera sob elevados padrões de governança corporativa, estando listada no Novo Mercado BM&F BOVESPA, o que por si só induz a presunção de que sua atividade está pautada por níveis de gestão realmente diferenciados. Cada passo da empresa é — e sempre foi — profunda e amplamente divulgado ao mercado com o máximo de transparência.

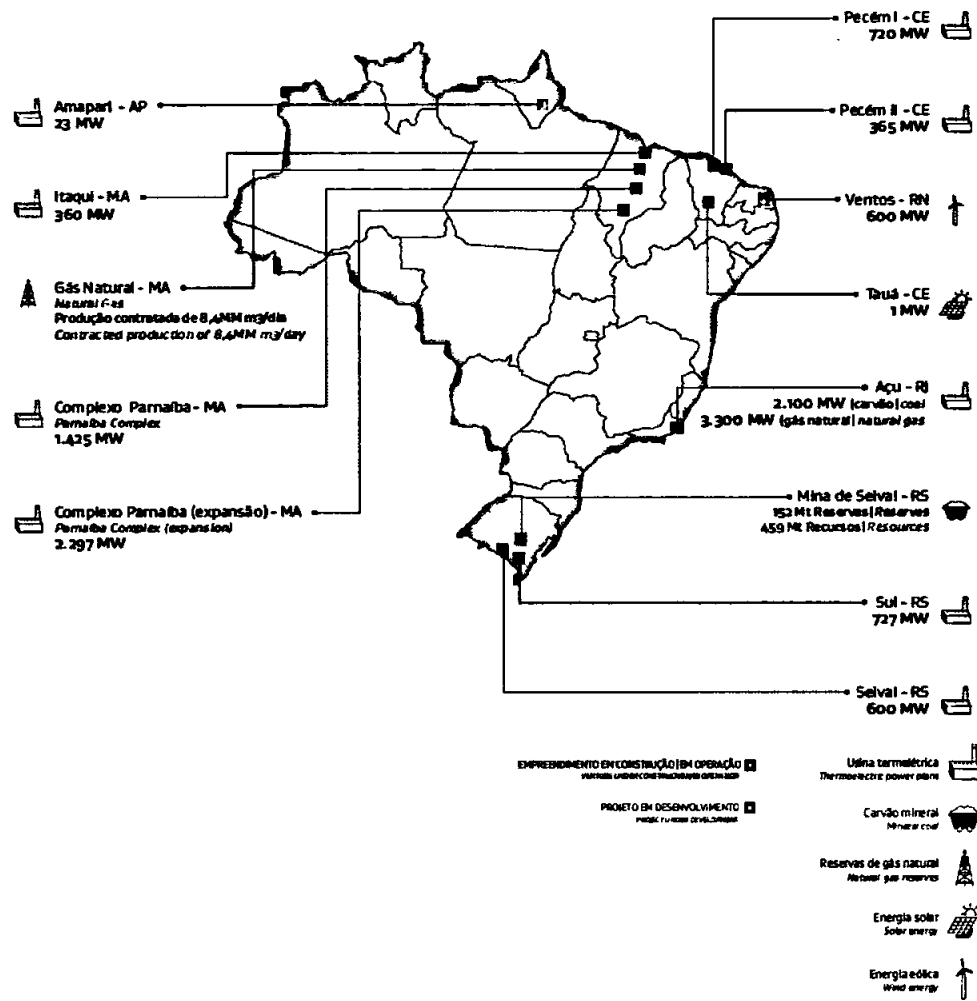
48. O seu objeto social é a geração, distribuição e comercialização de energia elétrica e a participação, como sócia, sócia-quotista ou acionista, no capital de outras sociedades, no País e no exterior, além do oferecimento de garantias para financiamento de projetos de sua titularidade ou de outras empresas.

49. As Requerentes possuem participações diretas e indiretas em sociedades que atuam na geração e na comercialização de energia elétrica, além de negócios complementares na exploração e produção de gás natural, bem como

¹ A principal matriz energética brasileira sempre foi a hidrelétrica (representando aproximadamente 65% da capacidade instalada total em operação atualmente, de acordo com a ANEEL), o que sujeita o país a eventuais crises de abastecimento em decorrência de fatores naturais. Em contrapartida, nos últimos 15 anos, nota-se a participação cada vez mais significativa de fontes alternativas de geração de energia, renováveis ou não, com destaque especial para as termelétricas, que respondem por 28% da capacidade instalada em operação no País (também segundo a ANEEL). Essa diversificação da matriz energética é importante para manter o ritmo de crescimento e mais do que recomendável do ponto de vista da mitigação de riscos de apagão ou de racionamento, como ocorrido outrora.

mineração de carvão mineral. No Brasil, as atividades operacionais estão concentradas em SPEs espalhadas por vários Estados da Federação e consistem na geração de energia, basicamente, a partir de fontes térmicas (gás natural, carvão mineral e óleo combustível). Algumas dessas SPEs já possuem estruturas prontas e são verdadeiramente operacionais, enquanto outras estão ainda em fase de construção ou de desenvolvimento.

50. A figura a seguir revela os focos de atuação e a posição geográfica dos principais centros produtores de energia em que a Eneva possui alguma participação (os pontos em vermelho indicam as unidades em atividade e os pontos em azul as unidades ainda em fase de construção ou em desenvolvimento):



51. Como forma de demonstrar a sua força, a seguir serão descritas as participações das Requerentes em algumas das principais empresas e SPEs no segmento.

52. A Eneva S.A. (1ª Requerente) possui participação de 50% no capital social da Eneva Participações S.A. (2ª Requerente), empresa resultante de sua *joint venture* com a E.ON. A 2ª Requerente possui como foco de atuação a criação, desenvolvimento, implementação, operação e comercialização referente a projetos e empreendimentos de geração de energia (*greenfield* ou *brownfield*) no Chile e no Brasil; a distribuição e o fornecimento de energia; a distribuição e o fornecimento de carvão; a prestação de serviços relacionados à geração de energia, o oferecimento de garantias reais ou fidejussórias para financiamento de projetos de sua titularidade ou de outras empresas; e a participação, como sócia, sócia-quotista ou acionista, no capital de outras sociedades civis ou comerciais, aqui e no exterior.

53. Assim, a Eneva S.A. e a Eneva Participações S.A. detêm, em iguais proporções, as ações da empresa Parnaíba Participações S.A., companhia não operacional.

54. Com a DD Brazil Holdings S.A.R.L. (subsidiária da E.ON), a Eneva S.A. possui participação na Pecém II Participações S.A., uma sociedade não operacional que possui a integralidade das ações da SPE Pecém II Geradora de Energia S.A. ("SPE Pecém II").

55. A Eneva Comercializadora de Energia Ltda. é subsidiária integral da Eneva Participações S.A. e possui como objeto social a comercialização, importação e exportação de energia elétrica, prestação de serviços de consultoria e intermediação na compra e venda de energia e participação no capital social de outras sociedades.

56. A Eneva S.A. também possui participação de 50% na SPE Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (também conhecida como “SPE Pecém I”). Os demais 50% da participação acionária são da EDP Energias do Brasil S.A. A SPE Pecém I é uma sociedade operacional constituída para a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção e exploração da UTE localizada no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, Estado do Ceará, com capacidade instalada de 720 MW, a comercialização de energia por ela gerada e a prática de atos de comércio relacionado a essas atividades.

57. Pecém II Geração de Energia S.A. (subsidiária integral da Pecém II Participações S.A.) é uma sociedade já operacional constituída para a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção e exploração da UTE Pecém II (também localizada no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, com capacidade instalada de 365 MW), a comercialização de energia por ela gerada e a prática de atos de comércio relacionados a essas atividades.

58. A Itaqui Geração de Energia S.A. (“SPE Itaqui”), subsidiária integral da Eneva S.A., é uma sociedade já operacional, constituída para realizar estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção e exploração da UTE Porto do Itaqui, localizada no Estado do Maranhão, com 360 MW de capacidade instalada, assim como comercializar energia por ela gerada e praticar atos de comércio em geral relacionados a essas atividades; promover a elaboração, o desenvolvimento e o gerenciamento de projetos na área de infraestrutura e realizar a operação portuária de carga e descarga e transporte de granéis no Distrito Industrial de São Luís/MA.

59. A Eneva S.A. possui 70% das ações da SPE Parnaíba I Geração de Energia S.A. (“SPE Parnaíba I”) e 100% das ações da SPE Parnaíba II Geração de Energia S.A. (“SPE Parnaíba II”). Além disso, ela possui participação indireta na SPE

Parnaíba III Geração de Energia S.A. ("SPE Parnaíba III") e na SPE Parnaíba IV Geração de Energia S.A. ("SPE Parnaíba IV"), eis que a Parnaíba Participações é titular de 70% das ações dessas duas companhias, sendo as ações restantes detidas pela Petra Energia Ltda. ("Petra"). Essas quatro SPEs são sociedades operacionais constituídas visando ao desenvolvimento, à construção e à operação de projetos de unidades de geração térmica a partir do gás natural no Complexo do Parnaíba, no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, com capacidade instalada de aproximadamente 850 MW.

60. A Eneva S.A. também possui 51% das ações da SPE Amapari Energia S.A. ("SPE Amapari"), sociedade operacional localizada no município de Serra do Navio/AP (o restante da participação pertence à Eletronorte). Trata-se de usina termelétrica a óleo diesel, em operação comercial desde novembro de 2008, com capacidade instalada de 23 MW.

61. Por fim, a Eneva S.A. participa indiretamente da Tauá Energia Solar Ltda. ("SPE Tauá"), um empreendimento comercial de geração de energia a partir do sol, localizado no município de Tauá/CE, em operação desde julho de 2011. Sendo a primeira usina solar em escala comercial do País conectada ao Sistema Interligado Nacional (SIN), a SPE Tauá possui capacidade instalada de 1 MW, suficiente para abastecer cerca de 1.500 famílias, além de uma autorização da ANEEL e SEMACE para ampliação gradual de sua capacidade instalada para até 5 MW.

DA COMPETÊNCIA DESTE MM. JUÍZO

62. Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.101/2005, a competência para apreciação e processamento de pedido de recuperação judicial é do Juízo do local em que se encontra o principal estabelecimento do devedor.

20

63. A Eneva S.A., companhia de capital aberto, com ações negociadas no Novo Mercado da BM&F BOVESPA, tem o seu estabelecimento localizado à Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Rio de Janeiro/RJ. É este o endereço em que funciona o seu centro administrativo, operacional e financeiro. Esta é a mesma sede da 2ª Requerente, a Eneva Participações S.A.

64. É deste escritório localizado no Rio de Janeiro/RJ que emanam os comandos que definem os projetos, as contratações, os custos, as negociações, enfim, tudo que diz respeito à Eneva.

65. É inquestionável, portanto, a competência de uma das Varas Empresariais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para processar o presente pedido, consoante prevê o art. 91, I, "a", do CODJERJ.

AS RAZÕES DA CRISE DAS REQUERENTES. EM DETALHES

66. *Project Finance* é a estruturação financeira organizada com fins de viabilizar um determinado projeto de investimento. Esse tipo de estruturação faz com que os principais riscos do sucesso da operação sejam compartilhados entre os acionistas e controladores e os financiadores do projeto — na maior parte das vezes as instituições financeiras. Em contrapartida, as instituições financeiras, como forma de mitigar os seus riscos, normalmente concedem os créditos sob a exigência de lhes serem outorgadas uma ou mais garantias relacionadas ao próprio projeto.

67. É comum, nesse sentido, que os bancos obtenham garantias como a cessão fiduciária de recebíveis, a alienação fiduciária de máquinas e equipamentos, a constituição de hipoteca ou penhor sobre bens de titularidade das sociedades beneficiadas ou de seus acionistas e controladores, avais *etc.*

21

68. Assim, empreendedores e bancos constroem juntos um mecanismo de financiamento de projetos com mitigação de riscos para ambos, tornando possível um cenário em que um projeto possa sair do papel com a ajuda das instituições financeiras e, ao longo do tempo, esse mesmo projeto possa amortizar a dívida através da receita que gera a sua operação (ou seja, um cenário em que o projeto possa “se pagar”).

69. Esse foi o caminho encontrado pela Eneva e por seus parceiros para tirar do papel a operação de geração e venda de energia. A capacidade para gerir as UTEs e produzir energia nos níveis contratados junto às distribuidoras de energia através de leilões promovidos pela junto à ANEEL se deu graças a operações de *project finance* que se basearam na outorga de garantias cruzadas entre a Eneva e as demais sociedades em que possui participação direta ou indiretamente. Essa estrutura foi o que permitiu a captação de recursos em níveis compatíveis com os projetos desenvolvidos, a um custo normal de mercado.

70. Desta forma, além dos empréstimos contraídos diretamente junto a instituições financeiras, que hoje totalizam aproximadamente R\$ 2,3 bilhões, as Requerentes contraíram dívidas expressivas na qualidade de garantidoras das operações envolvendo as SPEs em que possuem participações. Todos os participantes do projeto acreditavam que o momento de geração de receitas dos projetos ocorreria a tempo de os financiamentos serem pagos com a própria operação das UTEs geridas pelas SPEs. Acreditavam ainda que essa receita seria a este tempo suficiente para cobrir também o seu endividamento inicial.

71. Não foi o que ocorreu, todavia.

72. A Eneva S.A. garante, direta ou indiretamente, diversas dívidas das SPEs em que possui participação direta ou indireta (as sociedades que efetivamente geram e comercializam energia). Assumiu obrigações que podem vir a ser exercidas diretamente contra ela pelos credores das SPEs.

28

73. A dinâmica da outorga de garantias aqui — necessária para que as SPEs fossem contempladas com financiamentos expressivos, compatíveis com a grandiosidade dos projetos que levam a efeito — fez com que a Eneva se tornasse também responsável pelo adimplemento de diversas obrigações, sem, no entanto, possuir qualquer atividade que seja capaz de gerar um fluxo de caixa necessário para efetuar os pagamentos que podem lhe ser exigidos.

74. Ademais, como os momentos de geração de receitas foram adiados por fatores alheios ao controle das Requerentes, foi necessário aportar valores que não estavam totalmente contingenciados para cobrir todo o período adicional e não programado a que as SPEs ficaram expostas a custos fixos e variáveis.

75. As razões que culminaram na crise experimentada pela Eneva vêm separadas por tópicos, para fins expositivos. De um modo geral, todos esses fatores são eventos que impactaram diretamente no fluxo de caixa das SPEs, fazendo com que, indiretamente (mas de forma não menos adversa), o caixa da Eneva também fosse drasticamente afetado.

(a) Inadimplemento Contumaz do Consórcio MABE e Atrasos em Pecém I, Pecém II e Itaqui.

76. O Consórcio MABE foi constituído por duas empresas com origem internacional, a Tecnimont do Brasil Construções e Administração de Projetos Ltda. (“Tecnimont”, integrante do grupo italiano Maire Tecnimont Group) e a Efacec do Brasil Ltda. (“Efacec”, conhecido grupo do setor de energia, de origem portuguesa).

77. O Consórcio MABE Brasil firmou com a Eneva um Contrato de EPC (*Engineering, Procurement and Constructiction*) para montagem das UTEs Pecém I, Pecém II e Itaqui. Por meio do contrato de EPC na modalidade *turn key lump sum*, a

23

empresa conhecida como “Epecista” é contratada para gerir a obra e entregá-la pronta ao contratante, rigorosamente de acordo com as especificações acordadas.

78. A função da MABE, portanto, era a de fornecer, de forma integrada, os serviços de engenharia, suprimentos e construção essenciais às operações de produção e fornecimento de energia. Em simples palavras: a MABE foi contratada para montar as UTEs e entregá-las prontas para a Eneva.

79. Acontece que o Consórcio MABE enfrentou adversidades que impediram a regular execução dos contratos de EPC, tornando-se inadimplente em relação às obrigações contraídas com seus subcontratados e com a Eneva. Em razão da insuficiência de recursos, a MABE passou a não performar os contratos satisfatoriamente.

80. Os Contratos de EPC normalmente funcionam com a seguinte dinâmica: o Epecista se obriga perante o Contratante a entregar a obra pronta para a sua destinação — no caso, uma UTE pronta para uso — e é remunerado pelo cumprimento de determinadas etapas. Para executar o contrato, o Epecista subcontrata outras várias empresas e gerencia o trabalho delas.

81. O Consórcio MABE foi, assim, afetado pelas decisões do Maire Tecnimont Group no sentido de enxugar os recursos vertidos para o projeto e, como consequência, os trabalhos que vinham sendo executados para montagem das UTEs foram duramente afetados.

82. No final de 2011, diante das primeiras evidências de que a execução não vinha atendendo minimamente ao cronograma ajustado, foi realizada uma alteração contratual para estender os prazos da MABE e tentar solucionar os problemas verificados. No entanto, iniciado o ano de 2012, já era possível perceber que a MABE não vinha cumprindo o acordo. E mais: já estava claro que a MABE não conseguiria cumprir o acordado dali em diante, tamanha a sua penúria financeira.

83. Diante da incontornável situação, a Eneva e a EDP decidiram adquirir, conjuntamente, a total participação no Consórcio MABE² pelo valor simbólico de R\$ 1, em meados de julho de 2012, como forma de assumir as obras se subrogando nas posições contratuais da MABE perante os fornecedores (Doc. 14). A bem da verdade, a Eneva já vinha pagando os subfornecedores diretamente desde o ano anterior, tamanha era a incapacidade da MABE de conduzir as obras. Esse problema, juntamente com o aumento do custo da construção, afetou de forma drástica o fluxo de caixa do grupo.

84. Assim, a aquisição se deu como forma de dar continuidade aos contratos e de tentar salvar os prazos acordados depois de reiterados atrasos por parte da MABE. Era evidente o interesse em assumir a administração das obras, para que fossem evitadas novas interrupções nos trabalhos em curso e garantida uma gestão eficiente dos projetos até sua conclusão, mitigando os riscos de aplicação de multa correspondente ao atraso de 6 meses verificado àquela altura.

85. No total, foram 529 dias de atraso (contando as duas unidades) na UTE Pecém I. Na UTE Pecém II, ocorreu um atraso de 252 dias. E, por fim, na UTE Itaquí os atrasos totalizaram 650 dias.

86. No modelo de negócio praticado neste segmento, um atraso impacta muito negativamente o fluxo de caixa. Uma vez estourado o prazo para início da produção das UTEs — decorrência da falha na execução do contrato pela Epecista — são deflagradas consequências graves.

87. Por exemplo, (i) foi substancialmente aumentado o tempo de exposição das SPEs a custos fixos e variáveis necessários para o término das obras; e (ii) a

² Tecnimont e Efacec, que já haviam recebido parte do pagamento pela construção das usinas, se comprometeram a capitalizar em R\$ 421 milhões a MABE, antes de sua venda, e a deixar em caixa R\$ 185 milhões.

25

receita que era aguardada para um determinado momento só veio a efetivamente ingressar em caixa em um momento muito posterior, impedindo o regular e pontual adimplemento de obrigações assumidas junto a fornecedores e bancos.³

(b) A Questão Regulatória – Compra de Lastro a Preços Elevados

88. Os contratos firmados no ambiente regulado são a espinha dorsal do fornecimento de energia e são, por isso, extremamente inflexíveis.

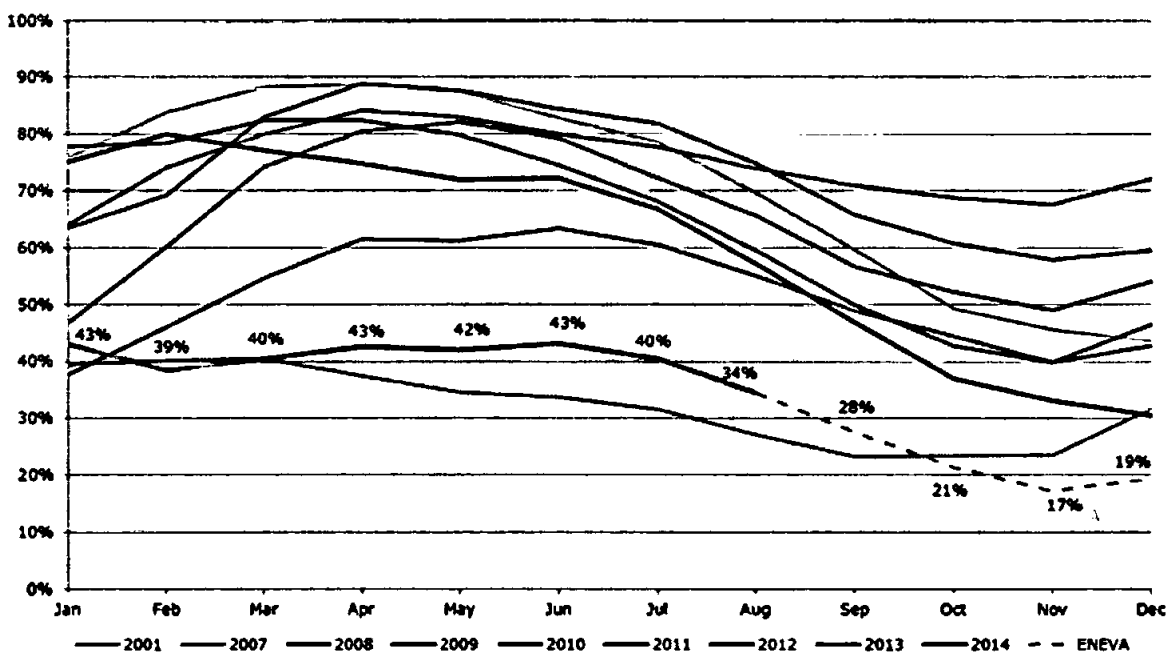
89. A demora no início da produção em razão dos atrasos do Epecista sujeitou as SPEs a sanções pesadas no âmbito de tais contratos. Ou seja: além dos inadimplementos contratuais incorridos junto a fornecedores e bancos (que as sujeitaram a penalizações na forma de multas, juros e fatores de correção), foram ainda impingidas penalidades pela própria ANEEL.

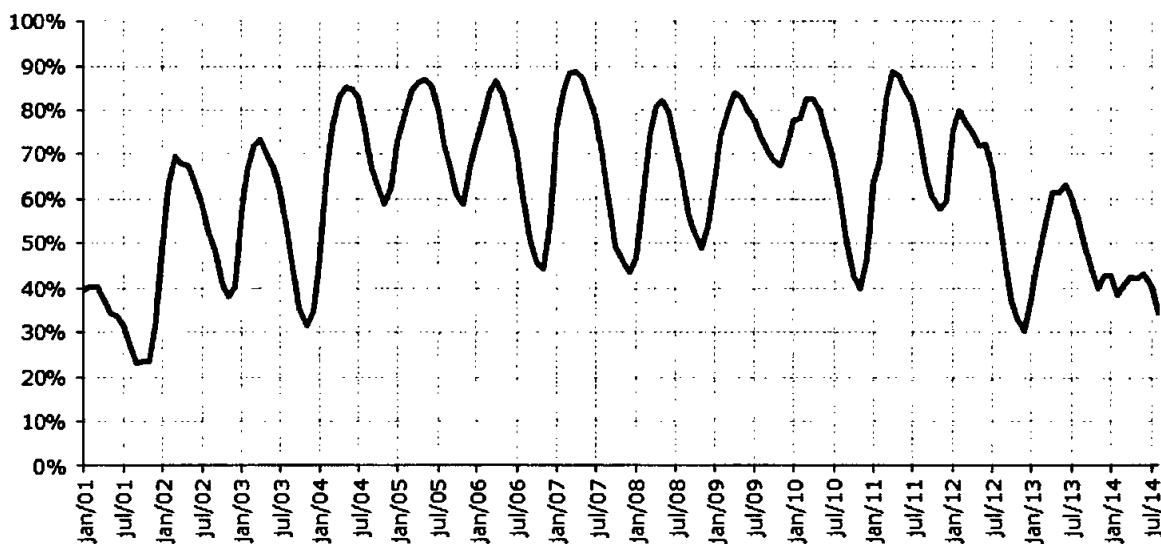
90. De acordo com as normas regulatórias aplicáveis, quando um operador deste mercado não se mostra capaz de gerar sozinho a quantidade de energia a que se obrigou no leilão, impõe-se que esta mesma quantidade seja adquirida de outro participante do mercado às custas da empresa inadimplente. Essa prática é conhecida como “compra de lastro”.

91. E aí se deu o grande revés. Como se passa a demonstrar, no caso das SPEs em que a Eneva possui participação direta ou indiretamente, essa regra

³ Esse risco — *default* do Epecista — já havia sido divulgado ao mercado, conforme se infere de trecho do Formulário de Referência divulgado pela Eneva S.A. em 2013 (Doc. 15): “Diversos empreendimentos da Companhia possuem contratos de fornecimento de energia antes mesmo de estarem totalmente finalizados e com sua capacidade de geração de energia instalada. Para a construção de tais empreendimentos, a Companhia celebra contratos de EPC (Engineering, Procurement and Construction), os quais devem seguir as especificações de cada empreendimento. O não cumprimento de tais especificações técnicas de cada empreendimento, o não atendimento a níveis de qualidade de prestação do serviço e o atraso no cronograma das obras nos contratos de EPC firmados entre a Companhia e seus EPCistas poderão impactar negativamente a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.”

28





94. Paralelamente, a demanda por energia aumentou significativamente, fruto dos avanços de determinados setores da economia, da aquisição de bens de consumo pela “nova classe média”, das obras públicas incrementadas por um

regulatória impôs um ônus muito maior do que o originalmente programado. Muito maior do que a razoabilidade e a proporcionalidade autorizariam que se cogitasse⁴.

92. Como se sabe, os anos de 2013 e 2014 foram desastrosos para a política energética brasileira, ainda muito dependente da geração de energia hidrelétrica. Devido à escassez de chuvas, os reservatórios encontram-se quase totalmente vazios.

93. Seja consentido colacionar as apresentações gráficas abaixo, que indicam (i) o nível dos reservatórios ao longo dos últimos 13 anos, como forma de demonstrar que o ano de 2014 tem se revelado especialmente crítico, comparável apenas aos níveis apresentados em 2001, ano dos conhecidos “apagões” e do racionamento compulsório de energia (o tracejado do primeiro gráfico indica as projeções formuladas pela Eneva para os meses seguintes, até o final deste ano) e (ii) o regime pluviométrico ao longo deste mesmo período:

⁴ Também esse risco havia sido divulgado ao mercado, no já mencionado Formulário de Referência (Doc. 15), consoante se infere do seguinte trecho: “*Em nossos contratos de compra e venda de energia elétrica, nos obrigamos a gerar e entregar montantes determinados de energia elétrica. Caso não sejamos capazes ou sejamos impedidos de gerar energia elétrica em montante suficiente para cumprir as obrigações por nós assumidas, podemos ter uma redução de nossa receita estimada, o que poderá afetar adversamente nosso fluxo de caixa e resultados operacionais. Adicionalmente, podemos ser obrigados a adquirir energia por meio da celebração de contratos de energia de curto prazo, normalmente mais custosos, para atender nossas obrigações, o que pode comprometer nossa rentabilidade financeira e a qualidade de nossos serviços frente aos consumidores.*”

atrativo calendário de eventos e dos investimentos públicos e privados na construção civil.

95. Em meio a este descompasso entre a capacidade de produção e a demanda interna, os fantasmas do apagão e do racionamento de energia voltam à tona.

96. Para o que importa para esta manifestação, basta dizer que, por uma simples lógica econômica, compreensível até para os mais leigos, a equação acima não fecha sem um aumento expressivo do preço da energia.

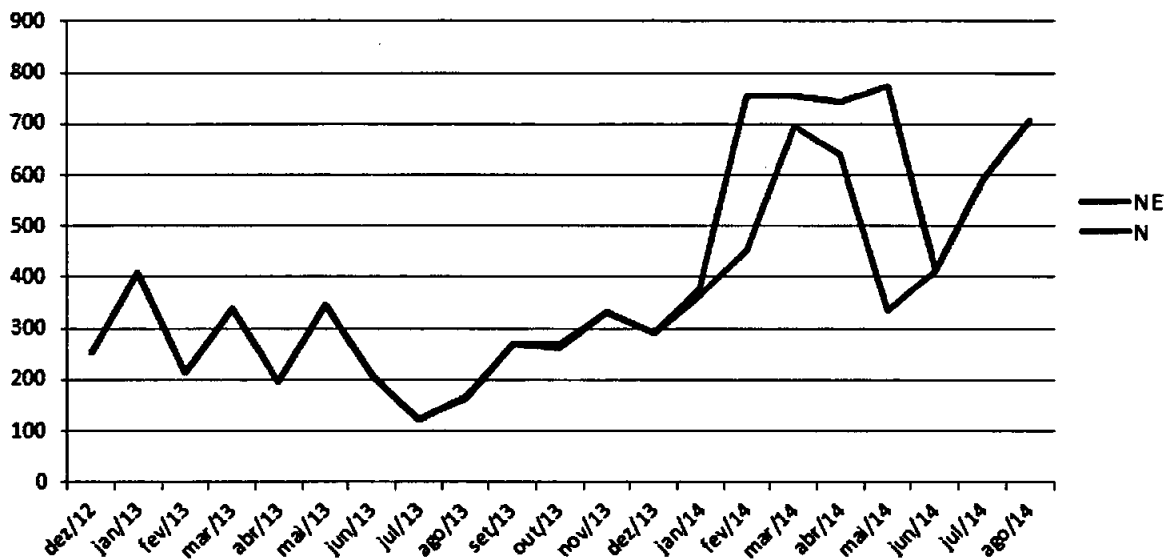
97. Veja-se, por exemplo, que o valor do *megawatt* praticamente quaduplicou em menos de 1 ano e meio. Hoje, o valor praticado no chamado mercado *spot* chega a inacreditáveis R\$ 677,68 por megawatt, mesmo antes do verão, época do ano em que o consumo de energia e por, consequência, os preços, aumentam exponencialmente.

98. Segue abaixo uma representação gráfica da evolução do preço médio (Preço de Liquidação das Diferenças - "PLD") estabelecido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE")⁵ em reais por *megawatt* no período compreendido entre dezembro de 2012 a agosto de 2014⁶.

⁵ A CCEE possui poder delegado da ANEEL para contabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica, por força da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.177, de 2004.

⁶ Como cada submercado possui o seu próprio PLD, a curva vermelha do gráfico designa o Submercado Norte, que inclui as UTEs do Maranhão, e a curva azul designa o Submercado Nordeste, que engloba as UTEs do Ceará.

Handwritten signature or mark.



99. As SPEs em que a Eneva possui participação incorreram em inadimplência perante a ANEEL, por motivos alheios ao controle da Eneva e das próprias SPEs, justamente no momento em que os preços atingiram os níveis mais elevados de todos os tempos.

100. Obviamente, haviam se programado para incorrer em um custo desta natureza no momento em que se verificaram os atrasos nas obras das UTEs ocasionados pela MABE. Promoveram, é claro, o contingenciamento de valores para a hipótese de não estarem operacionais e precisarem recorrer a terceiros para comercializar o pacote de energia a que haviam se obrigado.

101. No entanto, as SPEs não poderiam prever que o preço da energia estaria tão caro quando este momento chegasse. Com efeito, os níveis atuais fogem de qualquer parâmetro conhecido.

102. Ainda que tivessem contingenciado os valores para compra de lastro (o que de fato fizeram), as SPEs jamais poderiam imaginar que, no momento em que esta obrigação se tornasse exigível, o preço da energia estaria em patamares tão altos.

103. Veja-se o caso específico da SPE Parnaíba II: A Parnaíba II sagrou-se vitoriosa no leilão nº 02/2011 de energia nova A-3. Contudo, não foi possível cumprir o cronograma de instalação do empreendimento por eventos alheios ao seu controle, mormente o atraso de 503 (quinhentos e três) dias atribuível exclusivamente à conduta da CCEE na disponibilização e assinatura dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (“CCEARs”).

104. A SPE Parnaíba II apresentou então pedido cautelar à Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (processo nº 48500.004388/2011-74) para (i) prorrogar o prazo para início da operação comercial e (ii) afastar a responsabilidade da companhia de recomposição do lastro, uma vez que operou-se hipótese excludente de responsabilidade (Doc. 16).

105. Após uma verdadeira *via crucis* no âmbito regulatório, em que medidas liminares foram concedidas e revogadas, em 05.09.2014, o relator do processo, o Ilmo. Diretor André Pepitone da Nóbrega, deferiu parcialmente pedido formulado pela Parnaíba II para que seja celebrado Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC”) entre esta SPE e a ANEEL.

106. Assim, a ANEEL aprovou um TAC para adequação das obrigações de fornecimento de energia pela UTE Parnaíba II tendo como base os termos e condições propostos pela SPE, que compreendem a conclusão das obras de Parnaíba II até dezembro de 2014; a postergação dos CCEARs, que passam a ter início em 01.07.2016 ou, antecipadamente, na data de autorização para operação comercial da UTE; a penalidade no valor total de R\$ 333 milhões a ser paga parceladamente a partir de 2022 através da redução parcial da receita fixa anual da Usina pelo prazo dos CCEARs; e a suspensão do pagamento da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão até julho de 2016 (Doc. 17), o que foi informado ao mercado mediante Fato Relevante (Doc. 18).

107. Sem dúvida, a solução contida no TAC é muito melhor do que a originalmente prevista na decisão até então em vigor no âmbito regulatório, que estabelecia penalidades em valores maiores - contabilizando somente os meses de março e abril de 2014, a referida decisão constituía uma dívida para a SPE Parnaíba II de até R\$ 410 milhões.

108. De qualquer forma, o episódio serve para demonstrar a este d. Juízo e aos credores o gigantismo dos valores das condenações em razão das penalidades estabelecidas pelo órgão regulatório, ainda quando essas penalidades decorrem, na origem, de fatos que não podem ser atribuídos às SPEs ou aos seus acionistas.

109. Outra situação que merece destaque é que envolve a imposição de penalidades no âmbito regulatório em razão dos chamados "períodos de indisponibilidade".

110. Em 16.10.2007, as SPEs Pecém I e Itaqui sagraram-se vencedoras do Leilão de Venda de Energia Elétrica A-5 nº 01/2007, conquistando o direito de celebrar Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado ("CCEARs"). Dentre as diversas disposições previstas nesses contratos, há uma cláusula especial (Cláusula 6.2.1) que prevê a aplicação de penalidade para o vencedor do CCEAR que ultrapassar o *período de indisponibilidade* em quantia superior à utilizada no cálculo da chamada "*Garantia Física*" das usinas.

111. Sucintamente: a Garantia Física é a quantidade máxima de energia que a UTE poderá destinar à comercialização. Em razão de algumas peculiaridades do mercado energético, o seu cálculo leva em consideração períodos de indisponibilidade das UTEs, nos quais elas ficam impedidas de produzir energia para o mercado. São indisponibilidades permitidas pela lei, por exemplo, na hipótese em que há necessidade de se realizar manutenção na unidade.

112. Todavia, se a UTE por qualquer motivo entrar em *indisponibilidade não programada* (por exemplos: *trips, black out, problemas técnicos da planta etc.*), ficará sujeita a exposições financeiras, tidas como penalidades que são descontadas diretamente das suas receitas. Em outras palavras, essas penalidades são abatidas diretamente do caixa da empresa, uma vez que os valores correspondentes são deduzidos das suas receitas junto às distribuidoras.

113. Pois bem. Em 2013, a ANEEL valeu-se de uma metodologia de cálculo do período de indisponibilidade diferente daquela prevista no contrato que compõe o Edital de convocação e também do que prevê a sua Resolução nº 169/2005.

114. Anteriormente, a taxa de indisponibilidade era calculada com base na média dos valores mensais de operação das UTEs num universo de 60 meses. Contudo, essa metodologia foi alterada unilateralmente pela ANEEL, através de um ofício interno ao qual não foi dada nenhuma publicidade (a saber, o Ofício nº 046/2008), passando a ser aferida a disponibilidade da planta *por hora*.

115. Esta situação gera um descompasso. Embora em um período mais longo (como de 60 meses) tenham sido mantidos níveis de disponibilidade satisfatórios e acima dos contratados, a aferição hora a hora acaba por identificar taxas menores de disponibilidade decorrentes de fatores incontroláveis.

116. Essa inusitada e ilegal metodologia de cálculo resultou em expressivos prejuízos que, por serem imprevisíveis, não haviam sido contingenciados. O prejuízo acumulado para essas duas SPÉs, somente em 2013, foi de cerca de R\$ 350 milhões, unicamente em razão da utilização de metodologia de cálculo diversa da contratada. As perdas diretas em razão do ato praticado pela ANEEL somam nada menos que R\$ 96 milhões para a UTE Itaqui e R\$ 254,8 milhões para a UTE Pecém I.

117. A ilegalidade do ato praticado pela ANEEL motivou a propositura de ação judicial com pedido declaratório em face da Agência em janeiro de 2014 (Doc. 19). A ação foi distribuída para o MM. Juízo da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (Processo nº 184-82.2014.4.01.3400) e os argumentos lançados pela SPEs foram tão fortes e consistentes que o Juízo deferiu o pedido liminar de suspensão da cobrança com base na descabida metodologia da ANEEL e, posteriormente, julgou procedente por sentença os pedidos, confirmando a liminar e determinando que a ANEEL se abstenha de calcular a taxa de indisponibilidade com base horária, para que se aplique a média dos últimos 60 meses (Doc. 20).

118. Após incansável luta, em 30.09.2014, a ANEEL determinou à CCEE que recalculasse os ressarcimentos devidos a título de indisponibilidade desde o início de operação da UTE Pecém I e da UTE Itaqui a partir da metodologia de uma média móvel de 60 meses da disponibilidade efetiva, ficando determinado ainda que seja ressarcido valor correspondente à diferença entre os valores calculados por esta metodologia e aqueles já pagos a partir da metodologia questionada (Doc. 21).

119. Mais recentemente, em razão dos mesmos problemas, também as SPEs Pecém II, Parnaíba I e Parnaíba III ajuizaram ação com o mesmo objetivo (Doc. 22). Trata-se da ação nº 0043145-38.2014.4.01.3400, em trâmite perante a 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Estas três SPEs também tiveram os seus pedidos julgados procedentes (Doc. 23).

120. Sem embargos dos êxitos obtidos pelas SPEs no âmbito judicial – e sem embargo da orientação da ANEEL reconhecendo o direito dessas SPEs – a cobrança ilegal promovida representou um impacto econômico profundo, e contribuiu de forma sensível para a configuração da atual situação de crise econômico-financeira das Requerentes.

121. Este fator representou o mais duro golpe para as SPEs. Os descontos realizados ao longo dos últimos anos fizeram com que a capacidade de geração de

receitas dessas SPEs fosse solapada, o que acabou por prejudicar as Requerentes, controladoras direta ou indireta das SPEs, impedindo-as de se capitalizar para fazer frente às suas próprias obrigações.

(c) Problema com a Turbina de Pecém I

122. Há ainda outro fator que contribuiu para a situação em que as Requerentes hoje se encontram. Em 25.08.2014, a UTE Pecém I, operada pela SPE Pecém I, registrou um curto-circuito trifásico em uma de suas turbinas (UG-1), o que determinou o desligamento de todos os geradores e a indisponibilidade do equipamento. A usina hoje opera com apenas metade da sua capacidade.

123. Note-se que as primeiras avaliações estimam a indisponibilidade da UG-1 ao menos por um período entre 2 e 6 meses, que será confirmado em diagnóstico em curso.

124. O ponto aqui é: se a causa da indisponibilidade for considerada “usual”, isto é, inserida nas taxas de indisponibilidade declaradas ao regulador, a indisponibilidade passa a ser considerada para fins de cálculo do Fator de Disponibilidade.

125. Por outro lado, se a causa da indisponibilidade for considerada como “não usual”, o órgão regulador pode vir a suspender a operação comercial de Pecém I, retirando o lastro de energia associado à unidade de geração. Nessa hipótese, a UTE Porto do Pecém se obrigará a comprar energia ao preço de mercado em um momento de absoluta falta de liquidez.

126. Importante dizer que a alternativa mais óbvia para a solução em menor tempo que pode passar pela cabeça (que seria aquisição de um gerador novo) teria o custo de aproximadamente R\$ 100 milhões, um valor que, igualmente, não estava contingenciado.

127. Como a Eneva é titular de metade das ações da SPE Pecém I, o problema na turbina — que coloca em risco a operação desta SPE — acaba por também afetar o caixa das Requerentes, o que só reforça a importância de que seja deferido o processamento deste pedido.

(d) Crise do Grupo OGX

128. Como se não bastassem todos os eventos relacionados acima, outro fator da maior relevância causou problemas no caixa da Eneva e intercorrências na sua operação.

129. Em abril de 2010, a ANP aprovou a transferência da participação de 70% dos direitos e obrigações referentes a 7 blocos exploratórios terrestres na Bacia do Parnaíba, em uma área aproximada de 24.500 km², no interior do Estado do Maranhão, detida pela OGX Petróleo e Gás S.A. (doravante, “OGX”) para a OGX Maranhão (atualmente denominada Parnaíba Gás Natural S.A.).

130. Conforme Comunicado ao Mercado divulgado no dia 24.09.2009 (Doc. 24), a OGX adquiriu a participação nos Blocos junto à Petra, que permaneceu com 30% de participação. Posteriormente, Eneva e Petra firmaram um Acordo de Parceria (Doc. 25) para o desenvolvimento de projetos integrados de geração termoelétrica utilizando o gás natural a ser produzido nos blocos, no qual está prevista uma participação de 70% da Eneva e de 30% da Petra nos projetos de geração de energia que viessem a ser desenvolvidos.

131. Em setembro de 2011, a OGX Maranhão adquiriu participação em mais um bloco terrestre da Bacia do Parnaíba, fazendo com que a companhia formada por OGX e Eneva passasse a deter 8 blocos exploratórios de elevado potencial, com área total superior a 24.500 km².

132. No entanto, e como também é público e notório, a OGX vem logrando êxito apenas parcial na sua atividade principal, consistente na prospecção e comercialização de petróleo.

133. Os prognósticos realizados quando anunciadas as descobertas de petróleo não foram confirmados nos volumes estimados quando os primeiros poços foram perfurados. Em razão disso, a OGX vem implementando um processo de desinvestimento e renegociação de seu passivo, o que culminou, em 30.10.2013, no seu pedido de recuperação judicial (Processo nº 0377620-56.2013.8.19.0001), em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial desta Comarca (Doc. 26).

134. A crise experimentada pela OGX tornou escassos os recursos para as diversas empresas do Grupo EBX, à época controladas pelo mesmo acionista. Além disso, acabou por gerar uma inegável crise de imagem para todas as demais empresas do grupo, o que afetou até mesmo as atividades da Eneva (que até meados de 2013 ainda se denominava MPX), sobretudo a sua capacidade de obtenção de crédito e de aportes de novos investidores.

135. Diante deste cenário, a ENEVA e a E.ON foram obrigadas a adotar todas as medidas de salvamento da OGX Maranhão para evitar uma iminente quebra da empresa, pois os blocos exploratórios da Bacia do Parnaíba fornecem gás para todo o complexo Parnaíba. Durante o último trimestre de 2013, a ENEVA e a E.ON entraram em campo e atuaram ativamente na renegociação da dívida da OGX Maranhão e na busca de novos parceiros para o empreendimento, o que, por fim, garantiu a injeção de 250 milhões de reais na companhia, por meio de investimento de capital próprio e do novo sócio, a Cambuhy Investimentos.

136. Todas as usinas a gás do Complexo Termelétrico Parnaíba são abastecidas pela Parnaíba Gás Natural, estando contratado um fornecimento de 8,4MM m³/dia de gás. A falta de investimentos na OGX Maranhão fez com que esses níveis somente possam ser alcançados em 2016, resultando em atrasos

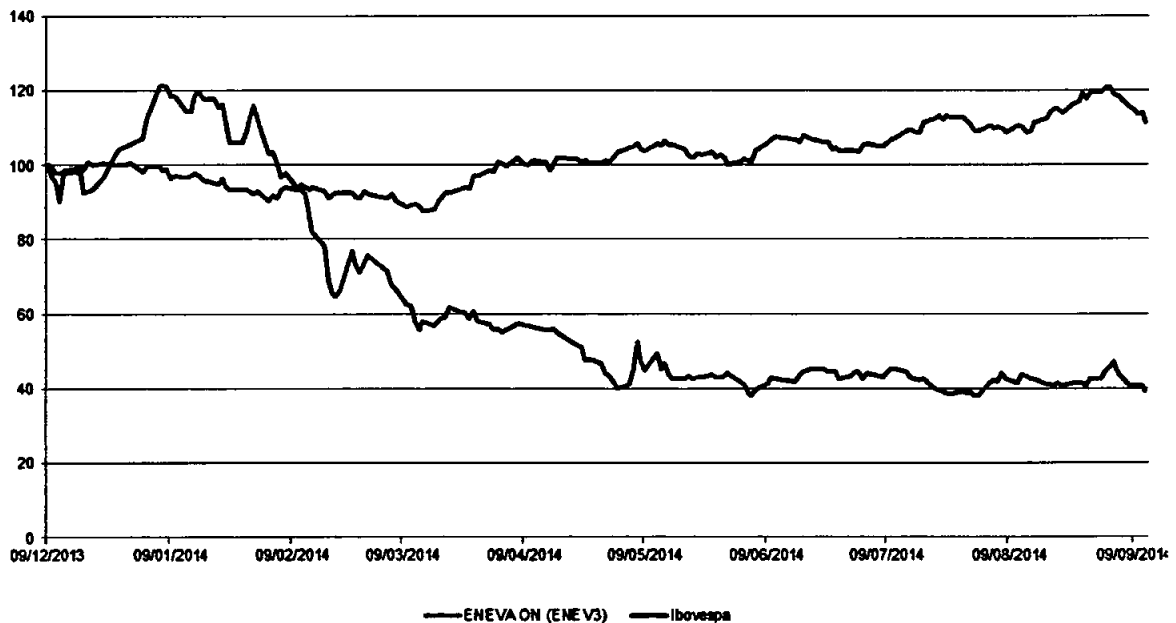
37

adicionais da UTE Parnaíba II, colaborando para o *default* no âmbito regulatório e obrigando a Eneva a, mais uma vez para mitigar riscos, fazer elevados investimentos não programados inicialmente.

* * * *

137. Por decorrência de todos os fatores elencados acima, a Eneva registrou prejuízos expressivos nas últimas apurações.

138. As ações da companhia então acumularam perdas sensíveis. Seu valor unitário, que há 1 ano e meio atrás quase atingia R\$ 12,00, hoje gira por volta de R\$ 0,75. O gráfico abaixo demonstra com clareza a queda do valor das ações da Eneva, em comparação com a evolução do Ibovespa no período compreendido entre dezembro de 2013 e setembro deste ano:



139. Não obstante, será demonstrado a seguir que as Requerentes possuem plena capacidade de reequilibrar seu fluxo de caixa e superar a crise atual, que é transitória.

VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL

140. Como dito anteriormente, a crise financeira atualmente vivenciada pelas Requerentes é fruto de uma conjunção de fatores que afetaram adversamente o seu fluxo de caixa, impossibilitando o pagamento pontual de todas as suas obrigações junto a fornecedores e instituições financeiras.

141. Embora a conjuntura econômica seja favorável e as perspectivas para o setor de energia sejam positivas, o fato é que o plano de negócios das Requerentes foi traçado com base em determinadas premissas que o tempo não confirmou e que precisam ser formalmente alteradas.

142. Consoante parece óbvio, a ENEVA não tinha como prever que o regime de chuvas seria diferenciado, ou que o preço da energia atingiria níveis estratosféricos nunca antes registrados, ou mesmo que haveria demora prolongada no início da operação de UTEs geridas pelas SPEs em que possui participação. Também não tinha como prever que a OGX, principal empresa do Grupo EBX, não lograria êxito na sua atividade principal, malgrado as previsões sempre otimistas para o seu segmento ao longo dos últimos anos, ou que a ANEEL praticaria métodos de cálculo diversos dos previstos contratualmente, ao arrepio da lei e das disposições contratuais – ainda que esses métodos tenham sido revistos posteriormente, a verdade é que sufocaram o caixa das SPEs durante muito tempo, inviabilizando a geração de receitas importantes para elas e para as Requerentes por um longo e determinante período.

143. Muito antes do ajuizamento do presente pedido, a Eneva iniciou um projeto de reorganização interna, com a implantação de práticas de gestão mais adequadas para recuperar a sua saúde financeira. Entre outras medidas, a Eneva (i) reduziu a sua estrutura administrativa; (ii) iniciou o processo de renegociação de dívidas e contratos com os credores financeiros e fornecedores; e (iii) redimensionou o seu plano de negócios inicialmente traçado.

144. De fato, como resposta à crise, a Eneva vem adotando uma série de práticas de gestão voltadas à redução de custos e controle do fluxo de caixa. Seus executivos vêm trabalhando arduamente ao longo dos últimos meses para reduzir a dívida e alongar seus prazos como forma de mitigar os efeitos do caixa estrangulado e obter recursos para investimento nas atividades rentáveis da companhia – por exemplo, conseguiram renegociar o pagamento de aproximadamente R\$ 460 milhões junto aos seus mais importantes fornecedores, bem como reescalonaram o vencimento de dívidas contraídas junto a bancos (alongando em 1 ano dívidas de curto prazo que somavam mais de R\$ 1,5 bilhão – Doc. 27). Além de um plano global, foram ainda adotadas medidas pontuais e concretas para solucionar as momentâneas dificuldades financeiras, tais como (i) a cessão de determinados contratos que não são considerados estratégicos, (ii) a emissão de debêntures de longo prazo com a finalidade de alongar a dívida de curto prazo, (iii) e a implementação de aumento de capital ou emissão de debêntures conversíveis em ações.

145. Conforme já noticiado acima, as Requerentes, em maio deste ano, chegou a fortalecer sua estrutura de capital através de acordo com a DD Brazil Holding S.A., com a E.ON, com o Banco BTG Pactual S.A., com o Banco Citibank S.A., com o HSBC Bank Brasil S.A., com o Banco Múltiplo e com o Itaú Unibanco S.A., que previu aumento de capital privado em até R\$ 1,5 bilhão, além da venda de 50% a 100% da participação em Pecém II, aquisição de empréstimo-ponte no valor de R\$ 100 milhões, assim como a prorrogação em 5 anos do prazo de vencimento dos empréstimos existentes.

146. Além disso, com o auxílio de consultoria especializada, apresentou aos seus credores um plano de estabilização de caixa satisfatório, que chegou a ser aprovado pelos credores mais relevantes – a sua não implementação (que tornou necessário este pedido) se deveu única e exclusivamente à recalcitrância de

credores menores, que impuseram tantas e tão complexas condições a ponto de tornar o referido plano inexecutável.

147. Não obstante todas as medidas implementadas nos últimos meses, a esta altura já não restam dúvidas de que o presente pedido de recuperação é essencial para viabilizar o soerguimento da Eneva, como parte complementar e necessária de um projeto maior de reorganização.

148. Isto porque, em que pese estar atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, a Eneva é uma empresa viável, lucrativa e com muito valor agregado em seus ativos e sua tecnologia. Além disso, é inquestionavelmente (ainda que indiretamente, em razão da operação das SPEs) fonte de geração de milhares de empregos diretos e indiretos e recolhimento de tributos em valores mais do que expressivos. Sobretudo porque é a principal investidora privada na tão importante geração térmica do país, sem a qual a grave situação existente no país vai atingir níveis críticos, atuando em locais que sofrem expressiva assimetria regional, sendo fundamental para o seu desenvolvimento.

149. A recuperação judicial da Eneva se justifica, à toda evidência. Além da importância para a economia nacional, as Requerentes reúnem todas as condições para se recuperar.

150. Como se viu, a Eneva é uma empresa com participação em diversas SPEs com atuação diversificada no setor de energia e que praticam negócios complementares de exploração e produção de gás natural. A sua base de geração de energia está concentrada em fontes térmicas (carvão mineral, gás natural e óleo diesel), desenvolvendo-se também fontes complementares, como a energia solar e projetos de geração eólica.

151. A Eneva possui participação (integral ou por meio de parceiras) em UTEs nos Estados do Amapá, Ceará e Maranhão com alta capacidade de produção.

A maioria delas está totalmente concluída e em operação, e outras ainda estão em fase de construção ou expansão. Cada UTE é gerida por uma SPE e está equipada com turbinas e outros bens muito valiosos, o que faz com que essas SPEs em que a Eneva possui participações acionárias significativas possuam um valor agregado igualmente relevante.

152. Para adquirir o direito de vender a energia produzida por cada uma dessas UTEs, as SPEs tornaram-se vitoriosas em Leilões de Energia Nova promovidos pela CCEE desde o ano de 2007, o que lhes permitiu celebrar contratos com prazos de duração de 15 ou 20 anos, com garantia de receitas em valores expressivos.

153. Esses são, sem dúvida, alguns dos principais ativos dessas SPEs, o que faz com que os ativos detidos pela Eneva (basicamente, as participações nessas companhias) também possuam valores muito substanciais.

154. Segue abaixo uma breve descrição de alguns desses contratos, indicando as usinas respectivas:

- UTE Itaquí: com capacidade instalada de 360 MW de energia, contratou a venda de 315 MW médios, por um período de 15 anos, no leilão de energia nova A-5 ocorrido em outubro de 2007, o que lhe permitirá receber uma receita fixa anual de até R\$ 299,8 milhões (data-base: novembro de 2012), indexada ao IPCA. O contrato de fornecimento de energia prevê, adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).
- UTE Porto do Pecém (Pecém I): movida a base de carvão mineral, possui dois módulos de 360 MW, totalizando 720 MW de capacidade instalada. No leilão de energia nova A-5, realizado em outubro de 2007, contratou a venda de 615

MW médios, também por um período de 15 anos, o que a permite receber uma receita fixa anual de aproximadamente de cerca de R\$ 467,4 milhões (base: março/2009). O contrato prevê, ainda, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).

- UTE Pecém II: movida a carvão mineral e com capacidade instalada de 360 MW. No leilão de energia nova A-5 de setembro de 2008, contratou a venda de 276 MW médios, também por um período de 15 anos, o que a permite receber uma receita fixa anual de aproximadamente R\$ 269,2 milhões (data-base: novembro de 2012) indexada ao IPCA. O contrato de fornecimento de energia prevê, adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).
- UTE Parnaíba I: movida a gás natural, é composta por quatro turbinas a gás natural de 169 MW de capacidade cada, totalizando uma capacidade instalada de 676 MW. Contratou a venda de 450 MW médios por um período de 15 anos, no leilão A-5 de setembro de 2008, o que lhe permitirá receber uma receita fixa anual de R\$ 421,2 milhões (data-base: novembro de 2012), indexada ao IPCA. O contrato de fornecimento de energia prevê, adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).
- UTE Parnaíba II: vitoriosa no leilão de energia nova A-3, cuja capacidade é de 517 MW. Conforme o contrato de fornecimento assegurado no leilão, passará a operar em ciclo combinado, fornecendo um total de 400 MW médios em 2014 e a partir de 2015 um total de 450 MW médios. O contrato de energia obtido no leilão tem um prazo de 20 anos e garante o recebimento de receita fixa anual de R\$ 353,1 milhões (data-base: novembro de 2012), corrigida anualmente pelo IPCA. O contrato de fornecimento de energia prevê,

adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).

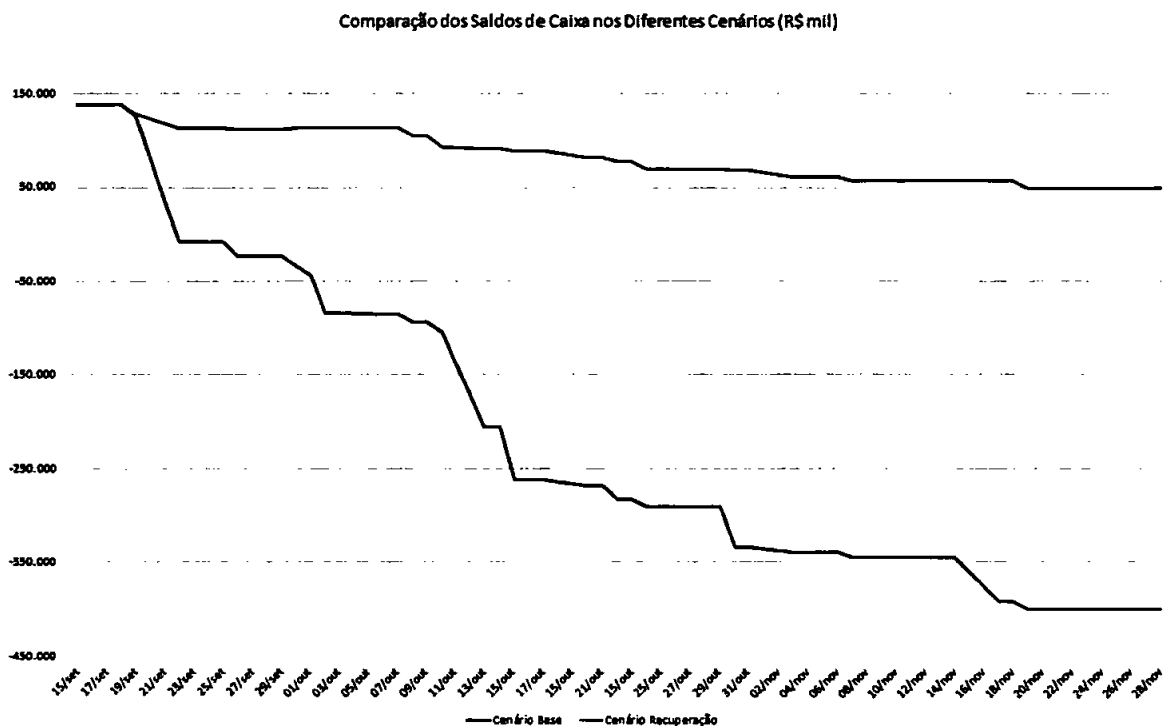
- UTE Parnaíba III: com capacidade instalada de 176 MW, contratou a venda de 98 MW médios, por um período de 15 anos, no leilão de energia nova A-5 de setembro de 2008 (data-base de novembro de 2012). O contrato de fornecimento de energia garante o recebimento de receita fixa anual de R\$ 93,5 milhões (data-base: novembro de 2012), corrigida anualmente pelo IPCA e, adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).
- UTE Parnaíba IV: com capacidade instalada de 56 MW, contratou a venda de 46 MW médios, por um período de 5 anos. O contrato de fornecimento de energia garante o recebimento de receita fixa anual de aproximadamente R\$ 54 milhões, além de receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção).
- US Tauá: com capacidade instalada de 1 MW e licença para a expansão para 50 MW, a usina solar conta com 4.680 painéis fotovoltaicos para converter a energia solar em elétrica, numa área de aproximadamente 12 mil metros quadrados.
- UTE Amapari: com capacidade instalada de 23 MW, autorização da Aneel para atuar como Produtor Independente de Energia (PIE), contrato de fornecimento direto de energia elétrica para a Anglo Ferrous Amapá Mineração até 2015, a UTE está equipada com 12 motores de tecnologia MAN fabricados pela STX/Hyundai e possui capacidade de geração de energia elétrica de 23 MW. Há previsão de receitas variáveis, a serem reajustadas anualmente, com base na variação do IPCA. Já os valores referentes a “Energia

44

Fornecida referente ao Custo de Aquisição de Combustível”, serão reajustados conforme custo determinado pela ANEEL.

155. Como se vê, os contratos celebrados são de longa duração e viabilizam às SPEs o recebimento de uma receita fixa anual e de uma receita variável. Esses recursos são substanciais e compatíveis com a relevância e a extensão dos projetos levados a efeito por essas companhias. Como consequência, a Eneva deverá se beneficiar dos resultados de cada uma dessas operações superavitárias, na medida em que passar a receber os dividendos devidos por sua condição de acionista direta ou indireta.

156. A figura abaixo revela a projeção dos fluxos de caixa das Requerentes em dois cenários: com e sem os efeitos do período de suspensão legal. Esses dados são suficientes para mostrar a importância do deferimento da recuperação judicial para o equilíbrio do fluxo de caixa da Eneva:



REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS,
PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE SE IMPÕE

157. Cumpre esclarecer que as Requerentes preenchem todos os requisitos necessários para pleitear recuperação judicial (cf. arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005).

158. Nesse sentido, vem declarar que (i) exerce regularmente suas atividades há muito mais do que os 2 anos exigidos por lei; (ii) jamais foi falida; (iii) jamais obteve concessão de recuperação judicial; e (iv) seus administradores e sócio controlador jamais foram condenados pela prática de crimes falimentares (Doc. 28).

159. No mais, com o intuito de evitar qualquer questionamento, esclarece que recebeu, na forma do art. 122, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 e do art. 1.071, VIII, do Código Civil, as autorizações necessárias ao ajuizamento deste pedido de recuperação judicial (Doc. 29).

160. Além de atender todos os requisitos objetivos previstos no art. 48 da Lei nº 11.101/2005, este pedido também está sendo formalizado de forma regular, diante da presença de todos os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/2005.

161. De acordo com o referido dispositivo legal, o pedido de recuperação judicial deverá ser instruído com os documentos que permitem ao Juízo apreciar a real situação de crise econômico-financeira das Requerentes. Assim, como forma de cumprir este comando, a Eneva apresenta a seguinte documentação:

- (a) Demonstrações financeiras (Balancos e Demonstrações de Resultado - art. 51, inciso II) relativas aos exercícios de 2011, 2012 e 2013 (Doc. 30);
- (b) Demonstrações financeiras (Balanco Patrimonial, demonstrativo de resultado desde o último exercício social e demonstrativo de resultado acumulado - art. 51, inciso II) levantadas especialmente para instruir o pedido. (Doc. 31);
- (c) Relatórios gerenciais do fluxo de caixa e de sua projeção de forma consolidada (art. 51, inciso II) (Doc. 32);
- (d) Relação de credores (art. 51, inciso III) que engloba lista nominal de todos os credores, com todas as informações, conforme estabelecido pela legislação aplicável (Docs. 33);
- (e) Relação de empregados (art. 51, inciso IV) com todas as informações, conforme estabelecido pela legislação aplicável, protestando pela juntada em petição separada diante de seu caráter sigiloso, requerendo seja autuada em volume apartado e somente acessada mediante requerimento fundamentado e previamente aprovado por este MM. Juízo;
- (f) Certidão de regularidade no registro público de empresas (art. 48, *caput*, e 51, inciso V) consubstanciadas na certidões de regularidade, emitida pela Junta Comercial (Docs. 34);
- (g) Relação de bens dos sócios e administradores (art. 51, inciso VI), protestando, também, pela junta em petição apartada diante de seu caráter sigiloso, requerendo sejam autuadas em volume apartado e somente acessadas mediante requerimento fundamentado e previamente aprovado por este MM. Juízo;
- (h) Extratos das contas-corrente e aplicações, emitidas em 22.09.2014 (art. 51, inciso VII) (Doc. 35);

- (i) Certidões dos cartórios de protesto (art. 51, inciso VIII) do Município do Rio de Janeiro/RJ (Docs. 36); e
- (j) Relação de ações judiciais (art. 51, inciso IX) que contempla todas as ações judiciais de natureza cível, fiscal e trabalhista em que as Requerentes figuram como parte, subscrita por seus representantes (Docs. 37).

162. Em conclusão, tendo sido cabalmente demonstrado ao longo desta petição e pelos documentos que a acompanham que as Requerentes são empresas em crise, porém recuperáveis, e que todos os requisitos objetivos e documentais foram atendidos, deve ser deferido o processamento desta recuperação judicial, na forma adiante requerida.

ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA PECÉM I

163. Por dever de lealdade, a 1ª Requerente, Eneva S.A., informa que na data de hoje concluiu negociações extensas com a EDP para alienação da sua participação na empresa Pecém I. Informa, ainda, que a eficácia de tal operação está sujeita à aprovação dos credores reunidos em assembleia para apreciação do Plano de Recuperação Judicial que será submetido nos termos, forma e prazos legais, para ser posteriormente homologado por esse MM. Juízo.

DO PEDIDO

164. À luz de todas as razões precedentes, as Requerentes vêm requerer:
- (i) Seja deferido o processamento deste pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005;
- (ii) Seja nomeado Administrador Judicial;

48

- (iii) Seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções em curso contra as Requerentes pelo prazo legal;
- (iv) Seja determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades;
- (v) Seja intimado o Ministério Público e sejam expedidos ofícios competentes a fim de comunicar as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e
- (vi) Seja publicado o edital a que se refere o parágrafo 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

165. As Requerentes informam que apresentará o seu Plano de Recuperação Judicial no prazo legal, a ser computado da data da intimação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial.

166. Requerem também seja determinada a juntada por linha dos documentos obrigatórios — à exceção das procurações e dos seus atos constitutivos — para facilitar o manuseio dos autos.

167. Invocando as garantias constitucionais à proteção da intimidade e ao sigilo fiscal, pede-se que a relação de empregados e as declarações de bens apresentadas em cumprimento ao art. 51, incs. IV e VI, da Lei 11.101/05 sejam recebidas e devidamente acauteladas em Cartório, sob sigilo de Justiça, de modo que o acesso a elas fique restrito a esse MM. Juízo, ao Administrador Judicial e ao representante do Ministério Público.

168. Por fim, requer-se que todas as intimações referentes ao feito sejam realizadas exclusivamente em nome de Flavio Galdino, advogado inscrito na

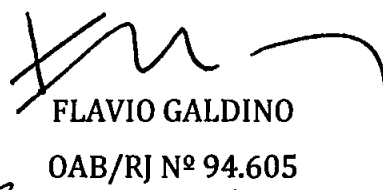
49

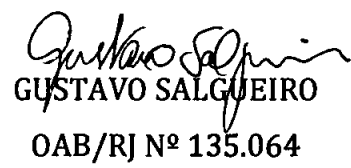
OAB/RJ sob o nº 94.605, com escritório na Av. Rio Branco, nº 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

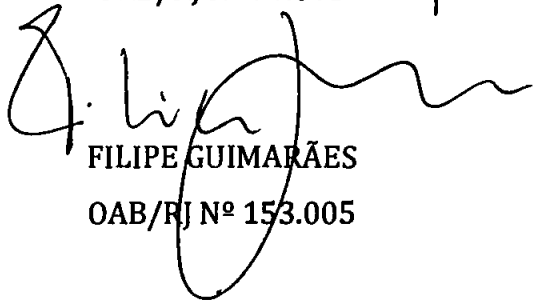
169. Atribui-se à causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para efeitos fiscais e de alçada.

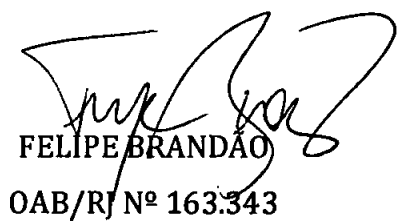
Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2014.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064


FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005


FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

EDUARDO TAKEMI KATAOKA
OAB/RJ nº 106.736

DOC. 01

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Paulista 1079 / 2º andar
01311 200 / Bela Vista
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

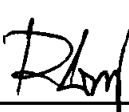
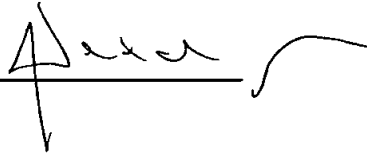
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ENEVA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo nº 66 / 9º andar - Flamengo, CEP nº 22.210-903, inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, através de seus representantes legais, Alexandre Americano Holanda e Silva, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 110944014, emitida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF nº 075.225.197-05, e Ricardo Levy, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 04750906-2, emitida pelo IFR/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 028.595.667-16, ambos com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, CEP 22.210-903.

OUTORGADOS: FLAVIO GALDINO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 94.605; BERNARDO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO CARNEIRO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 108.685; EDUARDO TAKEMI KATAOKA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 106.736; GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.064; FILIPE GUIMARÃES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 153.005; FELIPE BRANDÃO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 163.343; e JULIANNE ZANCONATO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 182.143, todos com escritório na Av. Rio Branco, nº 138, 11º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.040-002.

PODERES: Específicos da cláusula *ad judicium* para, em conjunto ou separadamente, representar a OUTORGANTE nos autos de ação de recuperação judicial a ser proposta perante uma das Varas Empresariais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecê-lo, no todo ou em parte.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2014.

ENEVA S.A.


51



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.423.567/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/05/2001	
NOME EMPRESARIAL ENEVA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA			
LOGRADOURO PR DO FLAMENGO		NÚMERO 66	COMPLEMENTO ANDAR 9
CEP 22.210-903	BAIRRO/DISTRITO FLAMENGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/09/2014** às **11:08:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MPX ENERGIA S.A.

CNPJ/MF: 04.423.567/0001-21

NIRE: 33.3.0028402-8

(Companhia Aberta)

52.
03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2013

I. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 11 de setembro de 2013, às 17:30 horas, na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Rio de Janeiro - RJ.

II. **CONVOCAÇÃO:** Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2013 (páginas 13, 16 e 12, respectivamente) e no Diário Mercantil nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2013 (páginas 02, 09 e 02, respectivamente), conforme disposto no artigo 124, inciso II da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

III. **PRESENCAS:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante da MPX Energia S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presente também o Sr. Alexandre Americano, Diretor da Companhia. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia.

IV. **MESA:** Nos termos do artigo 26, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia e, ainda, do artigo 128 da Lei nº 6.404/76, os acionistas presentes escolheram, por unanimidade e sem ressalvas, o Sr. Alexandre Americano para exercer a função de Presidente da Assembleia, que convidou a Sra. Julia Martinelli para exercer a função de Secretária.

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da alteração da denominação social da Companhia e consequente reforma do estatuto social e posterior consolidação; e (ii) a eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia.

VI. **DELIBERAÇÕES:** Decidiram os acionistas:

confidencial
Gistow Gristow
02 Set 2014 15:14





(i) Aprovar, por maioria de votos, registradas as abstenções, a alteração da denominação social da Companhia, de MPX Energia S.A. para ENEVA S.A., e consequente reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme redação constante do Anexo I da presente ata.

04

(ii) Aprovar, por maioria de votos, registradas as abstenções, a eleição, com mandato de 2 (dois) anos, unificado ao dos demais membros do Conselho de Administração, vigente até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2015, do seguinte novo membro para o Conselho de Administração da Companhia: Sr. Joel Mendes Rennó Jr. Desta forma, o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição:

- **ELIEZER BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 02.314.419-9 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 607.460.507-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na com escritório na Praça Mahatma Gandhi, nº 239 andar, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

confidential
@risaw Grostow
02 Set 2014 15:14

- **LUIZ DO AMARAL DE FRANCA PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 02.849.359-1 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 014.707.017-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo nº 66, 9º andar, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

- **JOEL MENDES RENNÓ JR.**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº czo36919, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.339.217-86, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

- **JOSÉ LUIZ ALQUÉRES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.688.939-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.190.707-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, nº 1160 - apto 92, para o cargo de Membro Independente do Conselho de Administração (conforme termo definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBovespa);





- **RICARDO LUIZ DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04.414.139-8 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 804.112.237-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório à Av. Chile, nº 100, 9º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

09

- **STEIN DALE**, norueguês, casado, administrador, portador do passaporte nº 28605707, domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Düsseldorf, Alemanha, para o cargo de Membro do Conselho de Administração.

- **JØRGEN KILDAHL**, norueguês, casado, economista, portador do passaporte nº 25045060, domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Düsseldorf, Alemanha, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

- **KEITH PLOWMAN**, inglês, casado, economista, portador do passaporte nº 801463073, domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Düsseldorf, Alemanha, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

confidencial
Cristow Grostow
02 Set 2014, 15:14

O presidente da Assembleia declarou que obteve do membro do Conselho de Administração ora eleito a confirmação de que o mesmo não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil, especialmente aqueles previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, regulamentado pela CVM.

VII. **LAVRATURA DA ATA**: Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, autorizando-se sua publicação na imprensa com omissão das assinaturas dos acionistas.

VIII. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a Assembleia, depois de lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Assinaturas da Mesa: Alexandre Americano, Presidente, e Julia Martineili, Secretária.

IX. **ACIONISTAS PRESENTES**: CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC (p. p. Pedro Borba); CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC (p. p. Pedro Borba); EIKE FUHRKEN BATISTA (p. p. Pedro Borba); DD BRAZIL HOLDINGS S.Á.R.L. (p.p. Érico Lopes Tonussi); DD BRAZIL HOLDINGS SÀRL (p. p. Érico Lopes Tonussi); ALEXANDRE AMERICANO; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUNO; ALASKA





PERMANENT FUND; AMUNDI ACTIONS EMERGENTS; AMUNDI FUNDS; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; BEST INVESTMENT CORPORATION; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A.; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COMMONWEALTH OF PENNSYLVANIA PUBLIC SCHOOL EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; DOMINION RESOURCES, INC. MASTER TRUST; EATON VANCE PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND; EATON VANCE PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; EATON VANCE TRUST CO COMMON TRUST FUND - PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY COMMON TRUST; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND; EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4; EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMERGING MARKETS PLUS SERIES OF BLACKROCK QUANTITATIVE PARTNERS, L.P.; EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND; FDA 21; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; GRD21; HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST; ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI BRAZIL (FREE) INDEX FUND; ISHARES MSCI BRIC INDEX FUND; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; JPMORGAN CHASE & CO. MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B; LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS INDEX RPM FUND; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MELLON BANK N.A. EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; MICROSOFT GLOBAL FINANCE; MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NATIONAL PENSION SERVICE; NAV CANADA PENSION PLAN; NEW YORK STATE TEACHER'S RETIREMENT SYSTEM; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; NORGES BANK; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; NZAM EM8 EQUITY PASSIVE FUND; PANAGORA GROUP TRUST; PARAMETRIC STRUCTURED ABSOLUTE RETURN PORTFOLIO; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP; RARE EMERGING MARKETS FUND; RARE INFRASTRUCTURE GLOBAL VALUE FUND L.P.; RARE INFRASTRUCTURE VALUE FUND - HEDGED; RARE INFRASTRUCTURE VALUE FUND UNHEDGED; REGIME DE RETRAITE DU PERSONNEL DES CPE ET DES GARDERIES PIVEES CONVENTIONNEES DU QUEBEC; RENAISSANCE GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET EMERGING MARKETS; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE BANK OF KOREA; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP 7 EQUITY FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; UPS GROUP TRUST; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC; VANGUARD TOTAL

Handwritten signature

Copyrighted text watermark





INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS;
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD
INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VERIZON MASTER SAVINGS TRUST; WHEELS
COMMON INVESTMENT FUND (p.p. Christiano Marques de Godoy).

07

- A presente cópia é fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da MPX Energia S.A.,
realizada em 11 de setembro de 2013, às 17h30min, lavrada no livro próprio e assinada pelos
acionistas da Companhia. -

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2013.

Julia Martinelli
Julia Martinelli
Secretária

Confidential
Gina Spastow
02 SEP 2014 15:14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ENEVA S A
Nire: 33.3.0028402-8
Protocolo: 00-2013/456010-8
CERTIFICO O DEPOSITO EM 27/09/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E O TABADO 00002544504
DATA: 27/09/2013
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ENEVA S A
Nire: 33.3.0028402-8
Protocolo: 00-2013/456010-8
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR
DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78
DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996, SOB O N.º 00002544504
DATA: 27/09/2013
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL





57

ANEXO I

ENEVA S.A.

CNPJ: 04.423.567/0001-21

NIRE: 33.2.0677568-4

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

08/11/14

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ENEVA S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76") e pelas demais Leis e Regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, submeter-se-ão também às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e respectivamente "Regulamento do Novo Mercado" e "BM&FBOVESPA", respectivamente).

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo instalar filiais e agências em qualquer local do país ou no exterior.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, bem como transferir sua sede, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a geração, distribuição e comercialização de energia elétrica e a participação, como sócia, sócia-quotista ou acionista, no capital de outras sociedades civis ou comerciais, no país e no exterior, qualquer que seja o objeto social. Para atender ao objeto social da Companhia, esta poderá constituir subsidiárias sob qualquer forma societária.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II





DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 3.736.568.320,85 (três bilhões, setecentos e trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 578.479.962 (quinhentos e setenta e oito milhões, quatrocentas e setenta e nove mil, novecentas e sessenta e duas) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Confidencial
Girafow Crossow
02 Set 2014 15:14

Parágrafo 4º - Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - Ressalvado o disposto no artigo 6º, parágrafo 3º, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões) de ações ordinárias, incluídas as ações já emitidas, independentemente de reforma estatutária.





Parágrafo 1º - O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, nas emissões de ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.





Artigo 10 - A posse dos administradores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 12 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes. Considera-se Conselheiro Independente aquele que (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; (ii) não for acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do acionista controlador, não for e não tiver sido nos últimos 03 (três) anos vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (excluem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não tiver sido nos últimos 3 (três) anos empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; ou (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos quarto e quinto do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que o eleger.

Confidential
Grostow Grostow
02 Sep 2014 15:14





Parágrafo 2º - Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

12/11

Artigo 13 - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. O Presidente e o Vice-Presidente devem ser eleitos pelo período de 02 (dois) anos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos outros membros do Conselho de Administração.

Confidencial
Gustavo Grostow
02 Set 2014 15:14

Parágrafo Único - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos 06 (seis) vezes ao ano, mediante notificação escrita entregue pessoalmente, por correio eletrônico, via fac-símile ou *courier*, por iniciativa do Presidente e/ou pelo Vice-Presidente ou mediante solicitação por escrito de qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, e definição da data, local e horário e da ordem do dia dos assuntos a serem tratados. Caso o Presidente não tome as medidas necessárias para convocar reunião solicitada por um membro do Conselho de Administração dentro de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da referida solicitação, qualquer membro poderá convocar a reunião solicitada. Nenhuma resolução poderá ser aprovada sem que assunto esteja expressamente incluído na ordem do dia da reunião.





Parágrafo 1º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente e/ou Vice-Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta entregue pessoalmente, por correio eletrônico, via fac-símile ou *courier*, em cada caso, com aviso de recebimento.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. A presença do membro do Conselho na reunião constitui sua plena anuência com a convocação da reunião, exceto se a presença do membro do Conselho de Administração for com o expreso propósito de no início de tal reunião opor-se à resolução de qualquer negócio em razão da reunião não ter sido devidamente convocada ou instalada.

13

Artigo 15 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença de metade de seus membros. Se o Conselho de Administração não atingir o quórum necessário na primeira convocação da reunião do Conselho de Administração, os membros presentes devem suspender a até o segundo dia contado da data da primeira reunião (levando em consideração todas as circunstâncias que possam impedir qualquer membro de comparecer ou participar da reunião em segunda convocação), e devem imediatamente comunicar por escrito a todos os membros o local e horário em que a reunião será realizada. O quórum acima deve ser observado também para a reunião do Conselho de Administração em segunda convocação.

CONFIDENCIAL
GIFSTON GROSLOW
02 Set 2014 15:14

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta a ser entregue por correio eletrônico ao Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.





Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma deste artigo, parágrafo 2º deste Estatuto.

Artigo 16 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Em casos excepcionais, em que um membro não possa, por qualquer razão, participar pessoalmente de uma reunião do Conselho de Administração, poderá participar por meio de teleconferência ou outro meio de comunicação similar, desde que todos os participantes da reunião possam se ouvir uns aos outros, e com esta participação o membro será considerado como pessoalmente presente em tal reunião.

Parágrafo 1º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 15, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. Todos os membros do Conselho de Administração receberão uma cópia da ata da reunião do Conselho de Administração em tempo razoável após a realização da reunião.

Confidential
Gristow Crostow
02 Sep 2014 15:14

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria da Companhia devem estar presentes nas reuniões do Conselho de Administração, quando convocados, para reportar sobre os negócios operacionais da Companhia e responder às questões dos membros do Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou





prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 17 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto:

I. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

↓
13/11

II. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e deliberar sobre qualquer assunto relevante para a estratégia da Companhia, desde que, entretanto, a Diretoria será responsável por todas as decisões relacionadas às atividades do dia-a-dia da Companhia, conforme estabelecido neste Estatuto;

III. Nomear e destituir os membros da Diretoria da Companhia, incluindo, a aprovação da respectiva remuneração de acordo com a remuneração global aprovada previamente pela Assembleia Geral;

Confidential
Gristow Gristow
02 301 2014, 15:14

IV. Atribuir aos membros da Diretoria suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto;

V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, em colegiado ou através de seu Presidente, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76);

VI. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

VII. Escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;





VIII. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;

IX. Apreçar o Relatório da Administração, as demonstrações financeiras, e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

X. Aprovar os planos anuais de negócios e o plano estratégico, bem como o orçamento anual, elaborados e recomendados pela Diretoria, e as alterações destes planos que envolvam valores superiores, ao que for maior: (i) variação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original; ou (ii) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), desde que a Diretoria seja responsável por implementar o plano de negócios anual e o orçamento anual;

Handwritten signature/initials

XI. Deliberar sobre aumento do capital e sobre emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

*Confidencial
Griston Group
0000
02 Set 2014, 15:14*

XII. Deliberar sobre qualquer pedido de registro de oferta pública de ações da Companhia;

XIII. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

XIV. Iniciar, modificar, interromper ou abandonar o desenvolvimento, criação, implementação e/ou operação de (i) negócio ou atividade, cujo montante seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se previamente aprovado no plano de negócios anual ou no orçamento anual, sendo tal transação ou atividade em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, ou (ii) qualquer projeto de geração de energia, de empreendimento, de capital de risco, investimento ou atividade da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

XV. Aprovar as regras de procedimentos internos do Conselho de Administração;





XVI. Celebrar qualquer *joint venture*, associação ou qualquer outra parceria empresarial que envolva a Companhia ou suas subsidiárias que seja de importância estratégica para a Companhia;

XVII. Autorizar a celebração de aditamentos relativos às transações entre Partes Relacionadas que excedam o montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);

XVIII. Aprovar a aquisição, venda, transferência, locação, gravame, criação de ônus reais ou qualquer outra forma de disposição sobre os ativos da Companhia ou de qualquer uma de suas subsidiárias, ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, cujo valor total seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), exceto se previamente aprovado no plano anual de negócios ou orçamento anual;

XIX. Aprovar investimentos ou despesas de capital pela Companhia ou por qualquer uma de suas subsidiárias, cujo valor total estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, exceto se já aprovado previamente no plano anual de negócios ou orçamento anual;

XX. Aprovar empréstimos, financiamentos, debêntures simples, debêntures não conversíveis em ações e sem garantia real, ou qualquer outra dívida, ou *commercial papers* envolvendo valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), exceto se aprovado previamente no plano anual de negócio ou orçamento anual;

XXI. Definir a lista triplíce de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta e saída do Novo Mercado;

XXII. Requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia; e

XXIII. Manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii)

confidencial
Gristow Glesion
0000
02 set 2014 15:14

17/11





as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

XXIV. Aprovar a celebração, rescisão, alteração ou renúncia de contrato relevante cujo valor total agregado seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), exceto se previamente aprovado no plano anual de negócios ou orçamento anual;

Handwritten signature

XXV. Aprovar a concessão ou contratação pela Companhia ou por suas subsidiárias de qualquer garantia ou título em relação a qualquer obrigação da Companhia ou de suas subsidiárias ou de qualquer outra pessoa, que exceda um montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), exceto se previamente aprovado no plano anual de negócios ou orçamento anual;

XXVI. Aprovar a execução das atividades de comercialização de energia, incluindo a participação em processos licitatórios, a celebração de Parcerias Público Privadas nos mercados regulados e livres e celebração de quaisquer contratos acessórios não negociados;

Watermark: confidencial Gristow Gristow 0000 02 Set 2014, 15:44

XXVII. Aprovar a celebração de contratos de compra de energia para reserva de energia que envolva valor superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se previamente aprovado no plano anual de negócios ou orçamento anual;

XXVIII. Implementar mudanças ou modificações significativas nas normas, políticas e diretrizes contábeis aplicáveis à Companhia; e

XXIX. Apresentar propostas para a Assembleia Geral referentes à destinação dos lucros da Companhia e alteração deste Estatuto Social.

Artigo 18 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, ou a quem este designar, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

Artigo 19 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.





Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de ação.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo um designado Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. O cargo de Diretor de Relações com Investidores será ocupado ou pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente.

Artigo 21 - Os membros da Diretoria tomarão posse do cargo mediante a assinatura do termo de posse, o qual constará no Livro de Registro de Atas da Diretoria. O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a reunião somente será instalada com a presença de todos os seus membros.

Parágrafo 1º - No caso de ausência temporária de qualquer diretor, este poderá, com base na ordem do dia, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao outro diretor, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo outro diretor.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os membros da Diretoria fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos





proferidos pelos membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 2º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do membro da Diretoria, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 22 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por todos os votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 21, parágrafo 2º deste Estatuto.

20/11

Artigo 23 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os membros da Diretoria poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Confidencial
Grislow Crosslow
02/31/2014 10:11 AM

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria:

- I.** a gestão, administração e supervisão dos negócios e assuntos rotineiros da Companhia e todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras da Companhia, de acordo com o plano anual de negócios e o plano estratégico da Companhia, bem como o orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- II.** preparar o plano de negócios e o plano estratégico da Companhia, bem como o orçamento, e recomendá-los ao Conselho de Administração;
- III.** implementar o plano de negócios e o plano estratégico da Companhia, bem como o orçamento, conforme aprovado pelo Conselho de Administração;





- IV.** implementar as decisões e orientações do Conselho de Administração;
- V.** representar legalmente a Companhia perante terceiros, incluindo, o compromisso, renúncia, liquidação e assinatura de acordos, assunção de obrigações, investimento de fundos e celebração de contratos e outros documentos em nome da Companhia;
- VI.** aprovar todas as medidas necessárias e praticar os atos ordinários da gestão financeira e econômica, de acordo com as disposições previstas neste Estatuto Social e as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração em suas reuniões;
- VII.** preparar e entregar as informações relativas aos assuntos da Companhia ao Conselho de Administração, conforme solicitado pelo próprio Conselho de Administração;
- VIII.** preparar a emissão, atualização e alterações às políticas financeiras e de investimento;
- IX.** preparar as demonstrações financeiras da Companhia para aprovação do Conselho de Administração; e guardar os livros societários da Companhia, bem como os livros e registros contábeis e fiscais;
- X.** elaborar e recomendar ao Conselho de Administração o plano de negócios e o plano estratégico da Companhia, bem como o orçamento anual, com relação a qualquer exercício fiscal em tempo razoável para que sejam aprovados pelo Conselho de Administração durante o último trimestre do respectivo exercício fiscal.

21 [Handwritten signature]

Confidencial
Grislow Grosvenor
02 Set 2014 15:14

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a eles cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- I.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II.** Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;





III. Propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;

IV. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 24 deste Estatuto Social;

Handwritten signature or initials.

V. Coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;

VI. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e

VII. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.

VIII. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente estabelecidas pelo Conselho de Administração:

- (i) Representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais;
- (ii) Prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- (iii) Manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Watermark: CONFIDENTIAL - Grostow Grosstow 02 Set 2014 15:14

Artigo 24 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a)** Por 2 (dois) membros da Diretoria em conjunto;
- b)** Por 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído;
- c)** Por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos; e





72

d) Por 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

23

Parágrafo 1º - Todas as procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) membros da Diretoria em conjunto, exceto a procuração *ad judicium* que poderá ser outorgada em nome da Companhia por 1 (um) Diretor isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste artigo, terão período de validade limitado a 01 (um) ano.

Parágrafo 2º - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

CAPITULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 25 - A Assembleia Geral reunirá-se, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

Parágrafo 1º - As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência por quem este indicar entre os membros do Conselho ou Diretoria. Na ausência de indicação, ocupará tal função o acionista que a Assembleia Geral designar. O Presidente convidará um acionista entre os presentes, ou advogado, para atuar como secretário.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.





73

Artigo 26 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

24/8

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- c) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) Reformar o Estatuto Social e alterar o objeto social da Companhia;
- e) Deliberar sobre a fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão envolvendo a Companhia;
- f) Aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, bem como aprovar quaisquer alterações relativas à tais planos;
- g) Deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- h) Deliberar sobre aumento do capital social que excedam o capital autorizado da Companhia;
- i) Nomear ou substituir o(s) liquidante(s) da Companhia, suspender a liquidação da Companhia, bem como instalar o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- j) Deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- k) Deliberar a saída do Novo Mercado, a qual, se aprovada, deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA por escrito, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;

Confidencial
Art. 107, § 1º, I, do CVM
02 Set 2014, 15:14





l) Deliberar sobre as ações que serão listadas ou retiradas da listagem da bolsa de valores;

25/8/14

m) Escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação no caso dos artigos 37 e 40 deste Estatuto, dentre as empresas indicadas em lista tríplice formulada pelo Conselho de Administração.

n) Aprovar redução de capital com a distribuição dos fundos e ativos aos acionistas da Companhia;

o) Aprovar a participação da Companhia em um grupo de sociedades;

p) Aprovar a amortização e regaste de ações da Companhia; e

q) Alterar a política de dividendos da Companhia.

confidential
Gristow Gristow
CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL
02 Set 2014 15:14

Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, e a partir da adesão da Companhia ao segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, estará condicionada à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal previsto no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - A partir da adesão pela Companhia ao segmento do Novo mercado da BM&FBOVESPA, os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.





75

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

26/11/14

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada, de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.

Artigo 28 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião a qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 29 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, o Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e as disposições legais aplicáveis.

Confidencial
Gristow Groszow
02 Set 2014 15:14





76

27

Parágrafo 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 30 abaixo.

Parágrafo 3º - A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 30 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

b) Uma parcela, por proposta do Conselho de Administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;





77

20/11

c) Uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo;

d) No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

e) Uma parcela, por proposta do Conselho de Administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

f) A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e ligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual poderá ser formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e

g) O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 4º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 31 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a

Confidencial
Griston Croston
02 Set 2014 15:14





legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

29/11

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 32 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 33 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Confidential
Gristow Crostow
02 Set 2014 15:14

**CAPÍTULO VII
DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

Artigo 34 - A alienação do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada, sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante, e observando-se, no mais, os procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Parágrafo Único - A oferta pública referida no caput deste artigo será exigida, ainda, quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia, e em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, neste caso,





79

acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

30/11/14

Artigo 35 - Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 35 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 36 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente do poder de controle ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Parágrafo Único - Da mesma forma, nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido neste artigo.

CAPITULO VIII

DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 37 - O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, que deverá ter como preço, no mínimo, obrigatoriamente, o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado em laudo de avaliação por empresa especializada, mediante a utilização do valor econômico das ações como critério de apuração, por meio de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado e respeitadas





as normas legais e regulamentares aplicáveis. A escolha da empresa especializada dar-se-á na forma do artigo 40 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Obedecidos os demais termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, deste Estatuto e da legislação vigente, a oferta pública para cancelamento de registro poderá prever também a permuta por valores mobiliários de outras companhias abertas, a ser aceita a critério do ofertado.

31/11

Parágrafo 2º - O cancelamento deverá ser precedido de Assembleia Geral Extraordinária em que se delibere especificamente sobre tal cancelamento.

Artigo 38 - Caso o laudo de avaliação a que se refere o artigo 37 não esteja pronto até a Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta, o acionista controlador, o grupo de acionistas que detiver o poder de controle da Companhia ou, ainda, a própria Companhia, deverá informar nessa Assembleia o valor máximo por portação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

Parágrafo 1º - A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação a que se refere o artigo 37 não seja superior ao valor divulgado pelo acionista controlador, grupo de acionistas que detiver o poder de controle da Companhia ou pela própria Companhia, na Assembleia referida no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - Caso o valor das ações determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo acionista, grupo de acionistas que detiver o poder de controle ou então pela própria Companhia, a deliberação referida no caput deste artigo ficará automaticamente cancelada, devendo ser dada ampla divulgação desse fato ao mercado, exceto se o acionista que detiver o poder de controle concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor apurado no laudo de avaliação.

Artigo 39 - O laudo de avaliação a que se refere os artigos 37, 40, 41 e 42 deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionista controlador, bem como satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.

Confidencial
Grislow Grostow
02 Set 2014 15:14





Parágrafo 1º - A escolha da empresa especializada é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada, não se computando os votos em branco, por maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes naquela Assembleia que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.

32

Parágrafo 2º - Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados pelo acionista ou grupo de acionistas que detiver o poder de controle ou, então, pela própria Companhia, dependendo do caso.

**CAPÍTULO IX
DA SAÍDA DO NOVO MERCADO**

Artigo 40 - Caso os acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberem a saída da Companhia do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, (i) seja para que suas ações tenham registro para negociação fora do Novo Mercado, ou (ii) seja em virtude de reorganização societária da Companhia, na qual as ações da companhia resultante de tal reorganização não sejam admitidas para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o acionista, ou grupo de acionistas que detiver o poder de controle da Companhia, deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo valor econômico das ações apurado em laudo de avaliação conforme previsto no artigo 39, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 41 - Na hipótese de não haver acionista controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.





82

Parágrafo 1º – A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

93

Parágrafo 2º – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 42 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 40 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º O acionista controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo.

Confidential
Gretow Grostow
02 Set 2014 15:14

Parágrafo 2º Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput deste artigo ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 3º Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput deste artigo ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.





**CAPÍTULO X
DO JUÍZO ARBITRAL**

Artigo 43 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

3488:

**CAPÍTULO XI
DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 44 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

Confidencial
Growth Grosow
02 Set 2014 15:14

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 45 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 46 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.





Artigo 47 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

35

Artigo 48- O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação da respectiva ata.

Artigo 49 - A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, observadas as disposições legais e as normas que vierem a ser expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 50 - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

confidential
Grostow Grostow

02/09/2014 15:14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: ENEVA S A
 Nire: 33.3.0028402-8
 Protocolo: 00-20134660148 12/09/2013
 CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00002544504 DE 27/8/2013 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.

Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



85

H
my

ENEVA S.A.

CNPJ/MF: 04.423.567/0001-21

NIRE: 33.3.0028402-8

(Companhia Aberta)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2013

I. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 11 de novembro de 2013, às 11:00 horas, na Prala do Flamengo, nº 66, 9º andar, Rio de Janeiro - RJ.

II. **CONVOCAÇÃO:** Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nos dias 25, 29 e 30 de outubro de 2013 (páginas 08, 03 e 11, respectivamente) e no Diário Mercantil nos dias 25, 28 e 29 de outubro de 2013 (páginas 02, 02 e 05, respectivamente), conforme disposto no artigo 124, Inciso II da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

III. **PRESENCAS:** Acionistas representando mais de 1/4 (um quarto) do capital social votante da ENEVA S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presente também o Sr. Alexandre Americano, Diretor da Companhia. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia.

IV. **MESA:** Nos termos do artigo 26, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia e, ainda, do artigo 128 da Lei nº 6.404/76, os acionistas presentes escolheram, por unanimidade e sem ressalvas, o Sr. Alexandre Americano para exercer a função de Presidente da Assembleia, que convidou a Sra. Julla Caullraux Martinelli para exercer a função de Secretária.

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia.

VI. **DELIBERAÇÕES:** Decidiram os acionistas:

(1) Aprovar por maioria de votos, registradas as abstenções, a eleição, com mandato de 2 (dois) anos, unificado ao dos demais membros do Conselho de Administração, vigente até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2015, do seguinte novo membro para o Conselho de Administração da Companhia: Sr. Adriano Carvalhêdo

confidencial
Ernst & Young
02 Set 2014 15:15

SX



Castello Branco Gonçalves. Desta forma, o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição:

- **ELIEZER BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de Identidade nº 02.314.419-9 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 607.460.507-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na com escritório na Praça Mahatma Gandhi, 14, 23º andar, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

- **LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 02.849.359-1 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 014.707.017-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

- **ADRIANO CARVALHÉDO CASTELLO BRANCO GONCALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 10.331.951-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.158.937-54, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

- **RICARDO LUIZ DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04.414.139-8 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 804.112.237-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório à Av. Chile, nº 100, 9º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

- **STEIN DALE**, norueguês, casado, administrador, portador do passaporte nº 28605707, domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Düsseldorf, Alemanha, para o cargo de Membro do Conselho de Administração.

- **JØRGEN KILDAHL**, norueguês, casado, economista, portador do passaporte nº 25045060, domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Düsseldorf, Alemanha, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

Confidencial
Grislow Crowlow
02 Set 2014 15:15

87
61

- **KEITH PLOWMAN**, Inglês, casado, economista, portador do passaporte nº 801463073, domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Düsseldorf, Alemanha, para o cargo de Membro do Conselho de Administração.

O presidente da Assembleia declarou que obteve do membro do Conselho de Administração ora eleito a confirmação de que o mesmo não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, especialmente aqueles previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, regulamentado pela CVM.

VII. **LAVRATURA DA ATA**: Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, autorizando-se sua publicação na imprensa com omissão das assinaturas dos acionistas.

VIII. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a Assembleia, depois de lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Assinaturas da Mesa: Alexandre Americano, Presidente, e Julia Caulliroux Martinelli, Secretária.

IX. **ACIONISTAS PRESENTES**: CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC (p. p. Pedro Borba); CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC (p. p. Pedro Borba); EIKE FUHRKEN BATISTA (p. p. Pedro Borba); DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L. (p.p. Érico Lopes Tonussi); DD BRAZIL HOLDINGS SARL (p. p. Érico Lopes Tonussi); ALEXANDRE AMERICANO; RARE EMERGING MARKETS FUND; RARE INFRASTRUCTURE VALUE FUND - HEDGED; RARE INFRASTRUCTURE VALUE FUND UNHEDGED; AMUNDI FUNDS; FDA 21; GRD21; JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; NORGE BANK; SBC MASTER PENSION TRUST; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A.; DOMINION RESOURCES, INC. MASTER TRUST; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; EATON VANCE PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; COMMONWEALTH OF PENNSYLVANIA PUBLIC SCHOOL EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; PANAGORA GROUP TRUST; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WHEELS COMMON INVESTMENT FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT; MICROSOFT GLOBAL FINANCE; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; NAV CANADA PENSION PLAN; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B; ALASKA PERMANENT FUND; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP 7 EQUITY FUND; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; NATIONAL PENSION SERVICE;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: ENEVA S.A
 Nire: 33.3.0028402-8
 Protocolo: 00-2013/537854-0 - 14/11/2013
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 19/11/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
 00002564466
 DATA: 19/11/2013
 Valéria G.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten signature]

EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4; EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND; EATON VANCE PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND; ISHARES MSCI BRAZIL (FREE) INDEX FUND; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUN; VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX; FUNDS; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; ISHARES MSCI BRIC INDEX FUND; RENAISSANCE GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; BEST INVESTMENT CORPORATION; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; BELL SOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER; REGIME DE RETRAITE DU PERSONNEL DES CPE ET DES GARDERIES PIVEES CONVENTIONNEES DU QUEBEC; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; EMERGING MARKETS PLUS SERIES OF BLACKROCK QUANTITATIVE PARTNERS, L.P.; NORTHERN TRUST UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; UPS GROUP TRUST; THE BANK OF KOREA; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP; VERIZON MASTER SAVINGS TRUST; EATON VANCE TRUST CO COMMON TRUST FUND-PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS; EQUITY COMMON TRUST; FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; PARAMETRIC STRUCTURED ABSOLUTE RETURN PORTFOLIO; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS INDEX RPM FUND; RARE INFRASTRUCTURE GLOBAL VALUE FUND L.P.; NZAM EM8 EQUITY PASSIVE FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND; DB X-TRACKERS MSCI BRAZIL HEDGED EQUITY FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; MARKET VECTORS - LATIN AMERICA SMALL - CAP INDEX ETF; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS (p.p. Anderson Carlos Koch).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: ENEVA S.A
 Nire: 33.3.0028402-8
 Protocolo: 00-2013/537854-0
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78 DO DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002564466
 Valéria G.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL
 DATA: 19/11/2013

-Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ENEVA S.A., realizada em 11 de novembro de 2013, assinada por todos e lavrada no livro próprio-

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2013.

Julia Caulliraux Martinelli

 Julia Caulliraux Martinelli
 Secretária



ENEVA S.A.

CNPJ/MF: 04.423.567/0001-21

NIRE: 33.3.0028402-8

(Companhia Aberta)

Handwritten signature and initials.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2013**

I. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 12 de dezembro de 2013, às 11:00, na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Rio de Janeiro - RJ.

II. **CONVOCAÇÃO:** Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2013 (páginas 40, 12 e 19, respectivamente) e no Diário Mercantil nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2013 (páginas 02, 02 e 02, respectivamente), conforme disposto no artigo 124, inciso II da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

III. **PRESENCAS:** Acionistas representando mais de 65% do capital social votante da ENEVA S.A. ("Companhia") conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presente também o Sr. Alexandre Americano Holanda e Silva, Diretor da Companhia. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia.

IV. **MESA:** Nos termos do artigo 26, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia e, ainda, do artigo 128 da Lei nº 6.404/76, os acionistas presentes escolheram, por unanimidade e sem ressalvas, o Sr. Alexandre Americano Holanda e Silva para exercer a função de Presidente da Assembleia, que convidou o Sr. Rodrigo Beraldo para exercer a função de Secretário.

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição de novos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia.

VI. **DELIBERAÇÕES:** Decidiram os acionistas:

(i) Aprovar, por maioria de votos, registrada as abstenções, a eleição, com mandato de 2 (dois) anos, unificado ao dos demais membros do Conselho de Administração, vigente até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2015, do seguinte novo membro independente para o Conselho de Administração da Companhia: Sr. Luiz Fernando Vendramini Fleury. Desta forma, o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Confidencial
Gistow Gistow
02 Set 2014 15:46

Handwritten initials and a signature.



- **ELIEZER BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 02.314.419-9 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 607.460.507-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na com escritório na Praça Mahatma Gandhi, 14, 23º andar, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;
- **LUIZ DO AMARAL DE FRANCA PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 02.849.359-1 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 014.707.017-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;
- **ADRIANO CARVALHÊDO CASTELLO BRANCO GONCALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 10.331.951-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.158.937-54, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;
- **RICARDO LUIZ DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04.414.139-8 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 804.112.237-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório à Av. Chile, nº 100, 9º andar, Centro, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;
- **STEIN DALE**, norueguês, casado, administrador, portador do passaporte nº 28605707, domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Düsseldorf, Alemanha, para o cargo de Membro do Conselho de Administração.
- **JØRGEN KILDAHL**, norueguês, casado, economista, portador do passaporte nº 25045060, domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Düsseldorf, Alemanha, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- **KEITH PLOWMAN**, inglês, casado, economista, portador do passaporte nº 801463073, domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Düsseldorf, Alemanha, para o cargo de Membro do Conselho de Administração; e
- **LUIZ FERNANDO VENDRAMINI FLEURY**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 4588626 (SSP/SP), e inscrito no CPF sob o nº 036.577.328-02, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr Joao Dalmacio Azevedo 26, Cidade Jardim, CEP 05676-010, para o cargo de Membro Independente do Conselho de Administração.

Confidencial
Cristow Groszow
0000
31/08/2014 15:16



O presidente da Assembleia declarou que obteve do membro do Conselho de Administração ora eleito a confirmação de que o mesmo não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, especialmente aqueles previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, regulamentado pela CVM.

VII. **LAVRATURA DA ATA:** Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, autorizando-se sua publicação na imprensa com omissão das assinaturas dos acionistas.

VIII. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a Assembleia, depois de lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Assinaturas da Mesa: Alexandre Americano Holanda e Silva, Presidente, e Rodrigo Beraldo, Secretário.

IX. **ACIONISTAS PRESENTES:** CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC (p. p. Bernardo Daudt); CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC (p. p. Bernardo Daudt); EIKE FUHRKEN BATISTA (p. p. Bernardo Daudt); DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L. (p.p. Érico Lopes Tonussi); DD BRAZIL HOLDINGS SÀRL (p. p. Érico Lopes Tonussi); ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA; RARE INFRASTRUCTURE VALUE FUND - HEDGED; RARE INFRASTRUCTURE VALUE FUND UNHEDGED; AMUNDI FUNDS; NORGES BANK; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; DOMINION RESOURCES, INC. MASTER TRUST; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; EATON VANCE PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WHEELS COMMON INVESTMENT FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT; NATIONAL PENSION SERVICE; EATON VANCE PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUN; VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX; FUNDS; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; RENAISSANCE GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE; UPS GROUP TRUST; THE BANK OF KOREA; VERIZON MASTER SAVINGS TRUST; EATON VANCE TRUST CO COMMON TRUST FUND - PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY COMMON TRUST; FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND; PARAMETRIC STRUCTURED ABSOLUTE RETURN PORTFOLIO; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; HAND COMPOSITE

[Handwritten signatures and marks]

EMPLOYEE BENEFIT TRUST; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS INDEX RPM FUND; RARE INFRASTRUCTURE GLOBAL VALUE FUND L.P.; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; MARKET VECTORS - LATIN AMERICA SMALL - CAP INDEX ETF; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; AMUNDI ACTIONS EMERGENTS; 683 CAPITAL PARTNERS LP; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; FRANKLIN TEMPLETON INTERNATIONAL TRUST - FRANKLIN WORLD PERSPECTIVES FUND; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP INDEX FUND; STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND B (p.p. Christiano Marques de Godoy).

-Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ENEVA S.A., realizada em 12 de dezembro de 2013, assinada por todos e lavrada no

livro próprio-

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2013.

confidential
Gristow Gristow
02 Set 2014 15:16

Rodrigo Beraldo
 Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: ENEVA S A
 Nire : 33.3.0028402-8
 Protocolo : 00-2013/563432-6 - 18/12/2013
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/12/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002575594
 DATA : 18/12/2013
[Signature]
 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: ENEVA S A
 Nire : 33.3.0028402-8
 Protocolo : 00-2013/563432-6
 CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78 DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002575594
 DATA: 18/12/2013
[Signature]
 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL



93

034

ENEVA S.A.

CNPJ/MF: 04.423.567/0001-21

NIRE: 33.3.0028402-8

(Companhia Aberta)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2014**

I. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 10 de janeiro de 2014, às 11:00, na Praia do Flamengo, nº 66, 7º andar, Rio de Janeiro - RJ.

II. **CONVOCAÇÃO:** Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nos dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 (páginas 09, 06 e 05, respectivamente) e no Diário Mercantil nos dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 (páginas 02, 02 e 02, respectivamente), conforme disposto no artigo 124, inciso II da Lei nº 6.404/76, conforme alterações.

III. **PRESENCAS:** Acionistas representando mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social votante da ENEVA S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presente também o Sr. Alexandre Americano Holanda e Silva, Diretor da Companhia. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia.

IV. **MESA:** Nos termos do artigo 26, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia e, ainda, do artigo 128 da Lei nº 6.404/76, os acionistas presentes escolheram, por unanimidade e sem ressalvas, o Sr. Alexandre Americano Holanda e Silva para exercer a função de Presidente da Assembleia, que convidou o Sr. Rodrigo Beraldo para exercer a função de Secretário.

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição de novos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia.

VI. **DELIBERAÇÕES:** Decidiram os acionistas:

(I) Aprovar, por maioria de votos, a eleição, com mandato de 1 (um) ano, vigente até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2015, do seguinte novo membro Independente para o Conselho de Administração da Companhia: Sr. Ronnie Vaz Moreira. Desta forma, o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição:



94
04 W

- **ELIEZER BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 02.314.419-9 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 607.460.507-63, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na com escritório na Praça Mahatma Gandhi, 14, 23º andar, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

- **LUIZ DO AMARAL DE FRANCA PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 02.849.359-1 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 014.707.017-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

- **ADRIANO CARVALHÊDO CASTELLO BRANCO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 10.331.951-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.158.937-54, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

- **RICARDO LUIZ DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 02.414.139-8 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 804.112.237-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório à Av. Chile, nº 100, 9º andar, Centro, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

- **STEIN DALE**, norueguês, casado, administrador, portador do passaporte nº 28605707, domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Düsseldorf, Alemanha, para o cargo de Membro do Conselho de Administração.

- **JØRGEN KILDAHL**, norueguês, casado, economista, portador do passaporte nº 25045060, domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Düsseldorf, Alemanha, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

- **KEITH PLOWMAN**, inglês, casado, economista, portador do passaporte nº 801463073, domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Düsseldorf, Alemanha, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

- **LUIZ FERNANDO VENDRAMINI FLEURY**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 4588626 (SSP/SP), e inscrito no CPF sob o nº 036.577.328-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São

Paulo



2.73758

95

05H

Paulo, na Rua Dr Joao Dalmacio Azevedo 26, Cidade Jardim, CEP 05676-010, para o cargo de Membro Independente do Conselho de Administração; e

- RONNIE VAZ MOREIRA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 03.888.344-3 (DETRAN), e inscrito no CPF sob o nº 512.405.487-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prudente de Moraes, 564, conj. 301, Ipanema, CEP 22.420-040, para o cargo de Membro Independente do Conselho de Administração.

O presidente da Assembleia declarou que obteve do membro do Conselho de Administração ora eleito a confirmação de que o mesmo não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, especialmente aqueles previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, regulamentado pela CVM.

VII. LAVRATURA DA ATA: Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, autorizando-se sua publicação na imprensa com omissão das assinaturas dos acionistas.

VIII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a Assembleia, depois de ler a presente ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Assinaturas da Mesa: Alexandre Americano Holanda e Silva, Presidente, e Rodrigo Beraldo, Secretário.

IX. ACIONISTAS PRESENTES: CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC (p. p. Renata Vidal Trigueiro Brautigam); CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC (p. p. Renata Vidal Trigueiro Brautigam); EIKE FUHRKEN BATISTA (p. p Renata Vidal Trigueiro Brautigam); DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L. (p.p. Érico Lopes Tonussi); ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA; RARE INFRASTRUCTURE VALUE FUND - HEDGED; RARE INFRASTRUCTURE VALUE FUND UNHEDGED; NORGES BANK; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; DOMINION RESOURCES, INC. MASTER TRUST; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; EATON VANCE PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WHEELS COMMON INVESTMENT FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; EATON VANCE PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUN; VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX;

André

06A



FUNDS; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; RENAISSANCE GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE; UPS GROUP TRUST; THE BANK OF KOREA; VERIZON MASTER SAVINGS TRUST; EATON VANCE TRUST CO COMMON TRUST FUND - PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY COMMON TRUST; FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUNDO; LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS INDEX RPM FUND; RARE INFRASTRUCTURE GLOBAL VALUE FUND L.P.; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; MARKET VECTORS - LATIN AMERICA SMALL - CAP INDEX ETF; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; AMUNDI ACTIONS EMERGENTS; 683 CAPITAL PARTNERS LP; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; FRANKLIN TEMPLETON INTERNATIONAL TRUST - FRANKLIN WORLD PERSPECTIVES FUND; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP INDEX FUND; STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND B; MARKET VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; RÉGIME DE RETRAITE DU PERSONNEL DES CPE ET DES GARDERIES PRIVÉES CONVENTIONNÉES DU QUÉBEC (p.p. Paulo Roberto Bellentani Brandão).

-Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ENEVA S.A., realizada em 10 de janeiro de 2014, assinada por todos e lavrada no livro próprio-

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2014.

Rodrigo Beraldo
 Rodrigo Beraldo
 Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome : ENEVA S.A.
 Nire : 33.3.0028402-8
 Protocolo : 00-2014008680-3
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78 DO DECRETO 1.600 DE 30 DE JANEIRO DE 1966 SOB O Nº 00002584979
 Valéria S.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL
 DATA: 21/01/2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome : ENEVA S.A.
 Nire : 33.3.0028402-8
 Protocolo : 00-2014008680-3 - 18/01/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 17/01/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.
 00002584979
 DATA : 21/01/2014
 Valéria S.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

9

DIARIO OFICIAL

Publicación a Pedido

del 20 de Diciembre de 2012

ANEXO: NÚMERO 9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

Publicación a Pedido

del 20 de Diciembre de 2012

ANEXO: NÚMERO 9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

Publicación a Pedido

del 20 de Diciembre de 2012

ANEXO: NÚMERO 9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

Publicación a Pedido

del 20 de Diciembre de 2012

ANEXO: NÚMERO 9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

Publicación a Pedido

del 20 de Diciembre de 2012

ANEXO: NÚMERO 9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

Publicación a Pedido

del 20 de Diciembre de 2012

ANEXO: NÚMERO 9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

Publicación a Pedido

del 20 de Diciembre de 2012

ANEXO: NÚMERO 9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

Publicación a Pedido

del 20 de Diciembre de 2012

ANEXO: NÚMERO 9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

Publicación a Pedido

del 20 de Diciembre de 2012

ANEXO: NÚMERO 9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

Publicación a Pedido

del 20 de Diciembre de 2012

ANEXO: NÚMERO 9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

9

Economia & Finanças

TESOURO

Dívida Pública Federal sobe 2,32% em novembro

O estoque da dívida pública federal (DPF) subiu 2,32% em novembro ante outubro (o equivalente a R\$ 46,924 bilhões), atingindo R\$ 2,069 trilhões. Em outubro, o estoque estava em R\$ 2,022 trilhões. De acordo com dados divulgados segunda-feira pelo Tesouro Nacional, houve uma emissão líquida no mês passado de R\$ 22,729 bilhões. A apropriação de juros no mês foi de R\$ 24,195 bilhões.

No acumulado de janeiro a

novembro, houve um resgate líquido de R\$ 134,729 bilhões. Mesmo assim, há um aumento no estoque de R\$ 61,457 bilhões em relação ao fim do ano passado. Isso porque, no ano, a apropriação de juros soma R\$ 196,186 bilhões.

Os dados mostram que a Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFI) subiu 1,91% no mês passado, atingindo R\$ 1,972 trilhões. A Dívida Pública Federal externa (DPFE) cresceu 0,41% em outubro, fechando o mês de novembro em R\$ 97,220 bilhões.

O Tesouro informou que a parcela de títulos prefixados na DPF subiu de 40,74% em outubro para 41,32% em novembro. Os papéis atrelados à Selic diminuíram a taxa, de 19,95% para 19,68%. Os títulos remunerados pela inflação também caíram, para 14,43% do estoque da DPF em novembro, ante 35,04% em outubro. Os papéis cambiais aumentaram a participação na DPF de 4,27% em outubro para 4,59% no mês

passado. O vencimento. A parcela da

Dívida Pública Federal a vencer em 12 meses subiu de 24,64% em outubro para 24,69% em novembro, segundo o Tesouro Nacional. O prazo médio da dívida caiu de 4,32 anos em outubro para 4,27 anos em novembro. O custo médio acumulado em 12 meses da DPF se ampliou de 10,93% ao ano em outubro para 11,02% ao ano no mês passado.

O Tesouro informou ainda que a participação dos investidores estrangeiros no estoque da Dívida Pública Mobi-

liária Federal Interna (DPMFI) caiu de 16,91% em outubro para 16,53% em novembro, somando R\$ 326,02 bilhões. Em outubro, o estoque estava em R\$ 326,96 bilhões.

A categoria das instituições financeiras teve elevação na participação do estoque da DPMFI de 28,46% em outubro para 29,15% em novembro. Os Fundos de Investimentos reduziram a taxa de 21,85% para 21,75%. Já as seguradoras tiveram pequena redução na participação de 4,30% para 4,26%.

BC/Focus

Analistas voltam a aumentar estimativas para o IPCA

Apesar do que costumava acontecer na reta final do ano quando as projeções do mercado para a inflação tendem a ficar estáveis, analistas seguem preocupados com a alta dos preços e voltaram a aumentar as estimativas para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que agora estão mais próximas de 6% para 2013 e, principalmente, 2014. Foi o que mostrou a pesquisa Focus, feita com uma centena de instituições financeiras, divulgada segunda-feira, pelo Banco Central (BC).

Um dos elementos que sustentam as previsões para cima foi a elevação do dólar. Especialistas avaliam que a moeda deve seguir em alta mesmo com o programa de redução de dívidas, que completou segunda-feira quatro meses e somou US\$ 75,4 bilhões.

De acordo com o relatório, o IPCA deve encerrar 2013 em 5,72%, e não mais em 5,7%, como era esperado antes. Para 2014, a expectativa passou de 5,95% para 5,97%. Há um grupo de participantes considerados os que mais acertam as previsões para a inflação, denominado de Top 5, e que mantiveram ainda mais o prognóstico. Segundo esses economistas, o IPCA de 2013 deverá ficar em 5,74%, e não mais em 5,68%, como estava uma semana antes. No caso de 2014, esse mesmo grupo revisou a expectativa para a inflação de 5,75% para 5,94%.

Além de se tornar mais otimista a tendência esperada pelos analistas para o dólar é de alta. Para

Tesouro anuncia que lançará nova série de títulos prefixados

Mesmo em um cenário de maior incerteza nos mercados financeiros, o Tesouro Nacional anunciou segunda-feira, que lançará no começo de 2014 uma nova série de títulos prefixados com mais de dez anos de duração, com vencimento em 2025. O lançamento ocorre enquanto a decisão do Federal Reserve (o banco central dos Estados Unidos) de retirar estímulos à economia dos EUA a partir de janeiro ainda deixa dúvidas na cabeça dos investidores e depois de o governo brasileiro ter tido dificuldades em vender papéis de longo prazo em 2013.

A primeira emissão de novo título ocorrerá no início de janeiro. Atualmente, a taxa prefixada que vem sendo

lançada não haveria razão para que o Tesouro mude sua estratégia de alongar o papel desde o início do próximo ano. "Mas, se houver uma volatilidade maior, emitiremos menor quantidade de títulos longos", adiantou. "Estamos preparados para enfrentar volatilidade caso ela exista", garantiu.

Resultado

O estoque da dívida pública federal (DPF) subiu 2,32% em novembro ante outubro (o equivalente a R\$ 46,924 bilhões), atingindo R\$ 2,069 trilhões. Em outubro, o estoque estava em R\$ 2,022 trilhões. No acumulado dos 11 primeiros meses do ano houve um resgate líquido de R\$ 134,729 bilhões. Mesmo assim, ocor-

reu um aumento no estoque de R\$ 61,457 bilhões em relação ao fim do ano passado. Isso porque, no ano, a apropriação de juros soma R\$ 196,186 bilhões.



28

Economia&Finanças

SERASA

Venda no Natal tem pior desempenho em 11 anos

O modelo de crescimento da economia baseado no consumo, que já vem dando sinais de enfraquecimento ao longo do ano, mostrou a sua cara no Natal, a principal data para o comércio. Quatro levantamentos preliminares de vendas, todos de âmbito nacional, apontam para a mesma direção: este Natal teve a menor taxa de crescimento de vendas dos últimos anos. Nas contas da Serasa Experian, por exemplo, o acréscimo da vendas na semana do Natal foi de apenas 2,7%, a variação mais baixa em 11 anos.

Até os shoppings centers, que normalmente exibem otimismo, ficaram decepcionados. Pesquisa da Associação de Lojas de Shoppings (Alshop) indica que o faturamento do Natal deste ano empatou com o de 2012, considerando as mesmas lojas. Na prática, houve um acréscimo de receita de 5%, descontada a inflação do período, por causa da abertura de 18,5 mil novas lojas. "Foi o pior Natal em cinco anos", afirmou o presidente da Alshop, Nabil Sahyoun.

Os artigos de vestuário mostram o ânimo deste Natal. Todos os anos essas são os itens preferidos pelo consumidor como presentes. Mas, neste ano, as lojas de artigos de vestuário, que predominam no shoppings, registraram queda de 2% nas vendas em relação ao Natal de 2012, levando-se em conta as mesmas lojas.

"A vontade de comprar acabou. Há uma redução do consumo", afirmou o diretor de Negócios Institucionais da Associação Paulista de Investimentos da Silva, Sérgio de Oliveira, que atua na classe média, que puzou o consumo nos últimos anos. "Há uma desaceleração das vendas de apenas 2,7% em relação ao Natal de 2012. Esperávamos que o Natal seria fraco, mas o resultado foi melhor do que esperávamos", disse o economista da Serasa Experian, Luis Cabile.

Na sua avaliação, o desempenho ruim da combinação de vários fatores desfavoráveis para o consumo: inflação alta, juros subidos, crédito mais apertado e endividamento excessivo. O resultado foi a perda de fôlego nas vendas. "O desempenho do Natal é mais um evi-

dência de que esse modelo de crescimento baseado no consumo não é sustentável, se não vier acompanhado do investimento".

Também para o economista da Boa Vista Serviços, Flavio Calife, um modelo só baseado no consumo não se sustenta. Mas ele pondera que o governo já começou a mover esses parâmetros. De toda forma, a despesa de vendas na semana do Natal deste ano ficou abaixo do previsto, segundo a Boa Vista. A pesquisa feita pela imprensa mostra um aumento de 2,9% no número de vendas em relação a igual período de 2012. No ano passado, o crescimento foi de 4,1% e os lojas "até 2012 esperando 3%, foi o pior crescimento", disse Calife.

O SPC Brasil também registrou a frustração dos lojas que vendem a prazo. O acréscimo no número de consultas foi de 2,9% em relação a 2012 e a expectativa era crescer 5%. "O cenário econômico é desfavorável e os dados indicam que a inflação passou no bolso dos consumidores. Os juros estão mais altos e a massa salarial já não

cresce com tanto vigor como nos últimos anos, o que é fundamental para aquecer o consumo interno", diz Roque Pelizzaro Junior, presidente do SPC.

A maior cautela do consumidor para ir às compras afetou no valor médio das compras. De acordo com a Alshop, houve queda de 10% no ticket em relação ao Natal de 2012. Nos shoppings populares, o gasto médio por compra variou entre R\$ 35 e R\$ 55. Já nos shoppings de classe média, o ticket ficou entre R\$ 75 e R\$ 125.

Para o economista da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), Marcel Solimão, o desempenho do Natal não surpreendeu. "O comércio já vinha dando sinais de desaceleração, por causa da menor geração de emprego e renda e do crédito mais apertado." Pesquisa da ACSP mostrou que pela primeira vez o principal destino da segunda parcela do 13.º salário seria a poupança. Nesta quinta-feira, 28, a entidade divulgou o índice de confiança do consumidor deste mês com queda de 6 pontos e retrocedendo ao nível de junho.

Pesquisa mostra recorde de vendas online

As vendas do comércio eletrônico atingiram um recorde de R\$ 4,3 bilhões entre os dias 15 de novembro e 24 de dezembro - período conside-

ra especializada em informações do varejo online. A movimentação superou a estimativa inicial de alta de 25% entre os períodos.

meio eletrônico movimentou R\$ 770 milhões, recorde de faturamento em um único dia de vendas. Segundo Pedro Gastri, diretor-geral da Ebit,

Neste Natal, 10 milhões de pessoas compraram online e gastaram, em média, R\$ 300 em cada pedido. A categoria mais vendida foi

2014

Reajuste do mínimo deve injetar R\$ 28,4 bilhões na economia

DANIEL MELLO/ABR

O aumento do salário mínimo deverá injetar R\$ 28,4 bilhões na economia no próximo ano, segundo estimativa do Departamento Interministerial de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Diece) divulgada quinta-feira. A partir de 1.º de janeiro, o salário mínimo passa de R\$ 678 para R\$ 724 - reajuste de 6,78%. De acordo com o Diece, 48,2 milhões de pessoas têm o rendimento atrelado ao salário mínimo.

O novo valor do rendimento mínimo permite, segundo os cálculos do Diece, a compra de 2,23 cestas básicas. De acordo com a entidade, é a maior relação de poder de compra desde 1979.

O novo valor deverá tra-

zer um impacto de R\$ 12,9 bilhões nas contas da Previdência Social. Os benefícios pagos no valor de um salário correspondem a 48,7% do montante repassado pela Previdência. No total, 69,3 dos beneficiários ou 21,4 milhões de pessoas recebem um salário mínimo.

O aumento também deverá ter um impacto significativo nas contas de parte das prefeituras do Nordeste. Segundo o levantamento, 20,6% dos servidores públicos municipais da região recebem atualmente até R\$ 678. Na Região Norte, o percentual chega a 15,6%. Deve haver ainda, de acordo com o estudo, um incremento de R\$ 13,9 bilhões na arrecadação tributária nos tributos sobre consumo.

SINDIFISCO

Tabela do IR de 2014 tem defasagem de 60%

A tabela do imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) que entrará em vigor em 2014 tem uma defasagem de 60%, segundo cálculos divulgados nesta quinta-feira, pelo Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Sindifisco Nacional). A conta considera a diferença entre os valores efetivos e

significará, na prática, quem não está pagando uma proporção maior da renda do contribuinte. Questionada, a Receita Federal não comentou o cálculo.

O Sindifisco elaborou um projeto de lei, que tramita no Congresso, para corrigir a tabela do IRPF em

107

DIÁRIO MERCANTIL

Economia & Finanças

FGV

Serviços e comércio 'sugerem' retomada da atividade no 4º tri

As sondagens empresariais elaboradas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) confirmam a retomada na atividade da economia brasileira no quarto trimestre de 2013, após a queda na margem de 0,5% no Produto Interno Bruto (PIB) no terceiro trimestre. Mesmo assim, não há nenhuma sinal de que esse movimento irá persistir ao longo dos próximos meses de 2014. "Os resultados são insatisfatórios para sinalizar a aceleração do crescimento", afirmou o economista Aloísio Campelo, superintendente adjunto de Cidades Econômicas da FGV, ao divulgar as sondagens de serviços e do comércio.

Segundo o economista, os dados mostram que a redução de 0,5% no PIB do terceiro trimestre de 2013 foi um "caso excepcional", mas, ao mesmo tempo, não são consistentes para sinalizar uma recuperação da economia brasileira, que deve crescer em torno de 2,3% este ano. "O que houve foi uma acomodação após a queda verificada no terceiro trimestre de 2013", disse.

IGP-M

Inflação do aluguel fecha 2013 em 5,51%

A desaceleração do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), de 7,82% em 2012 para 5,51% em 2013, refletiu diretamente

Os dados divulgados nesta-feira, pela FGV mostram que o Índice de Contância do Comércio (ICOM) evoluiu positivamente na comparação entre o resultado apurado no trimestre encerrado em novembro de 2013 e o resultado do trimestre findo em dezembro, deste ano, passando de -8,2% para 3%. Já o Índice de Contância do Serviços (ICS) passou de uma queda que da de 0,2% em novembro de 2013 para um aumento de 0,2% em dezembro deste ano.

Ao comentar os dados de desempenho do comércio, Campelo admitiu que o Icom de dezembro (FGV) ser visto com ressalva por não apontar uma aceleração e tendência de queda. "Essa é uma realidade muito penosa e não é o cenário do setor", argumenta o economista, em referência ao fato de dezembro ser fortemente influenciado pelas vendas das festas de fim de ano, como o Natal.

Na avaliação da FGV, o setor de comércio deve registrar um desempenho ruim desde no primeiro trimestre de 2014, com uma possível melhoria ao longo do segundo semestre do ano.

"Após crescer, na média, 8% ao ano nos últimos cinco anos, o comércio tradicional deve crescer em torno de 4,5% este ano. Em 2014, a expansão deve ficar entre 4% e 4,5%", afirmou.

Os fatores inibidores da expansão do setor em 2013 irão persistir ao longo de 2014, tais como o alto endividamento das empresas brasileiras, a taxa de juros elevada, o crescimento creditício mais lento e as incertezas sobre o futuro. Outro fator estrutural que surge é a menor urgência das famílias para a aquisição de bens duráveis. "Antes, havia uma demanda grande por bens que são bens duráveis, como geladeiras e televisores", argumenta. Outro ponto negativo será o fim da redução da alíquota do imposto sobre o produto industrializado (IPI).

Embora o cenário traçado para 2014 seja o de um ritmo moderadamente aquecido, Campelo ponderou que o desempenho dos diversos segmentos que compõem o comércio será bastante heterogêneo, variando conforme o nível de exposição a uma série de vari-

veis macroeconômicas, como o crédito, a taxa de juros e o comportamento da inflação. Na visão da FGV, um segmento que deve sofrer um pouco mais em 2014 é o ligado às vendas de automóveis.

Por outro lado, o cenário é mais positivo para o setor de supermercados neste primeiro semestre de 2014, em função, entre outros fatores, de uma base de comparação mais fraca com o mesmo período de 2013. No início deste ano, a alta nos preços dos alimentos afetou as vendas dos supermercados", disse, mas admitiu que, se houver um novo pico da inflação em 2014, o desempenho desse segmento irá piorar. Para 2014, a FGV projeta um IPCA de 5,9% e a inflação de alimentos em 5,6% (a previsão para 2013 era menor, de 7,5%).

Em relação ao setor de serviços, o que chamou a atenção do economista foi a alta de 4,1% no índice de expectativa de empreendedores em dezembro, após a queda de 1,3% em novembro deste ano. Campelo afirmou que isso deve ser visto com cautela, tendo em vista que as sondagens anteriores indicam que

o setor estava com uma visão extremamente pessimista sobre o cenário futuro. "Essa melhoria é positiva, mas o indicador ainda está abaixo da média histórica. O que houve foi uma calibragem das expectativas, que agora está neutra", explicou.

Para Campelo, só será possível validar a consistência da tendência apurada em dezembro a partir do resultado da sondagem de serviços de janeiro do ano que vem. "Se esse dado se repetir em janeiro de 2014, podemos dizer que está acontecendo algo no setor de serviços", justificou. Ao longo de 2013, o que se observou foi uma trajetória notadamente declinante do ICS e do índice de expectativas, que ficaram todo esse período abaixo da média histórica.

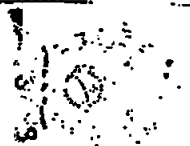
Para 2014, a FGV projeta um crescimento do PIB de 1,8%, uma taxa de juros (Selic) de 10,5% e uma expansão de 1,8% na formação bruta de capital fixo (FBCF). "Estamos vivendo uma situação em que os investimentos estão desacelerando e o consumo está mais fraco do que no passado", avaliou Campelo.

ENERGIA

Inflação de SP fechará abaixo da taxa nacional

Enquanto o Banco Central (BC) e o governo tiveram dificuldades em 2013 para aproximar a taxa média nacional do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do centro de meta, de 4,5%, a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) vem promovendo seguidas reduções nas expectativas para o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) deste ano na capital paulista. Atualmente, enquanto a pesquisa Focus do BC continua trazendo a mediana das estimativas acima da marca de 5,5% para o indicador do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a previsão oficial mais recente do Fipe é de que o IPC mostre uma taxa de 3,92% em 2013, o que representaria a menor inflação da cidade mais populosa do País desde 2009, quando a taxa foi de 1,65%.

Entre os especialistas ouvidos pela Agência Estado, as explicações vão desde a metodologia diferente que a Fipe tem em relação ao IBGE para os índices ao consumidor até a algumas pressões específicas que a inflação de São Paulo deixou de ter durante o ano em relação às demais capitais do País. Entre os maiores exemplos citados, porém, é que virou quase um consenso na inflação bem mais amena do grupo Habitação na capital paulista, especialmente em função de um reajuste no ano bem menor da tarifa de energia elétrica. Para o efeito de comparação, enquanto a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) prevê uma



inflação no aluguel recua 2013 em 0,51%

A desaceleração do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), de 7,82% em 2012 para 5,51% em 2013, refletiu diretamente explicitamente no Índice de Preços no Consumidor Amplo (IPA) de 8,53% em 2012 para 5,42% em 2013, e no Índice dos preços de aluguel imobiliário de 1,49% em 2013 - no ano passado, esses produtos subiram 18,8%. Segundo ele,

embora tenha havido mudanças em algumas commodities, além da desvalorização cambial de cerca de 13% no ano - o que acabou influenciando o IPA e, por consequência, o IGP -, a parte agropecuária compensou o avanço da moeda americana ante o real e das commodities como o minério de ferro.

No caso do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), o economista do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBRAG), afirmou que a tarifa de energia elétrica chegou a cair 18% no início deste ano, a tarifa do ônibus urbano não apresentou variação positiva e houve ainda aumento discreto em tarifa de telefonia fixa e móvel e gás encanado. "Esses bom comportamento acabou fazendo com que o IPC fechasse no mesmo nível do IGP, de 5,51%,"

que virou quase um consenso foi a inflação bem mais amena do grupo Habitação na capital paulista, especificamente em função de um reajuste no ano bem menor da tarifa de energia elétrica. Para efeito de comparação, enquanto a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) autorizou para os consumidores residenciais da Eletropaulo, que é a empresa concessionária da capital paulista, um reajuste de 0,43% em julho, para os consumidores da Light, no Rio de Janeiro, o aumento definido foi de 4,68% em novembro.

Vale lembrar que estes ajustes, antes e dentro do que está previsto nos contratos, foram feitos num 2013 no qual o governo federal determinou reduções no nível de 18% para a energia elétrica para a população brasileira, dentro das inúmeras desonerações adotadas para incentivar a atividade econômica do País no período.

Conforme estudo de Flpe obtido em primeira mão pela Agência Estado, o comportamento mais ameno da tarifa de energia elétrica em São Paulo foi decisivo para trazer uma diferença entre o resultado acumulado da inflação do ano até novembro pelo IPC paulistano e pelo IPCA.

Pelos cálculos do instituto, enquanto o item apresentou queda acumulada de 17,37% e gerou um alívio de 0,72 ponto percentual no seu indicador no consumidor, no IPCA, a taxa foi de 15,92% e gerou uma contribuição negativa de 0,42 ponto percentual para o resultado geral. "Se isso representa sua diferença de 0,30 ponto percentual entre os dois índices", destacou o coordenador do IPC-Flpe, Rafael Costa Lima.

ENEVA S.A.
 CNPJ Nº: 04.423.567/0001-21
 NIRE 23.300.264.028
 Companhia Aberta - 82687806/SPCA ENEVS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Convocamos os senhores acionistas de ENEVA S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2014, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, no Círculo de Rua de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 7º andar, Flamengo, CEP 22210-600, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o estado da nova manobra para o caso do Conselho de Administração da Companhia; (ii) informações gerais.

A Companhia esclarece ainda que: (a) acionistas e a divulgação dos acionistas no site da Companhia, no site do CVM (www.cvm.gov.br), do B3 (B3.com.br) (www.b3.com.br), bem como no site de informações dos investidores da Companhia (www.eneva.com.br), as demais informações relacionadas à esta AGE, incluindo aquelas enviadas pelo Instituto CVM nº 48140; (b) para participação na Assembleia, os acionistas deverão apresentar à Companhia e/ou ao documento de identificação: (i) o estado do acordo custodiado das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária; (ii) o Instrumento de Transferência para o reconhecimento da posse das ações, caso o acionista não seja representado por procurador; e (iii) no caso de acionistas pessoas jurídicas, deverão apresentar os respectivos documentos de representação por poderes, informações essenciais, acordadas no Preposto da Administração da Companhia nos últimos 60 dias; (c) para efeitos do que dispõe o artigo 141 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 105/91, nº 282/98 e do artigo nº 1 da Instrução CVM nº 481/03 e parágrafo relativo do capital votante para eleição de eleição do processo de voto múltiplo a 04 04 (quatro por cento); e, (d) ficar assegurada as finalidades previstas nos itens I e II do § 4º e no § 5º do artigo 141 da Lei 6.404/76 para eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Rua de Janeiro, 20 de dezembro de 2013.
 Jurgem Fidalgo
 Presidente do Conselho de Administração
 ENEVA S.A.

DIÁRIO MERCANTIL
 Comunicamos aos nossos clientes e agências como será a circulação do ANO NOVO:

RECIBAMENTO - RESERVAS e MANUTENÇÃO EDIÇÃO
 30 DE DEZEMBRO ATÉ 05 DE JANEIRO 31 DE DEZEMBRO 01 E 02 DE JANEIRO

DIÁRIOS ASSOCIADOS - Rio de Janeiro (21) 2223-8557

PUBLIQUE SEU BALANÇO EM NOSSAS PÁGINAS.
DIÁRIO MERCANTIL 2223-8557 e 2223-8590

S/A O JORNAL

REDAÇÃO
 Tel.: 2283-3216 / 2316-4567 - Fax: 2516-4617 / 2516-7690

RAURICIO DINIZI Diretor Presidente
EVARISTO DE OLIVEIRA Vice-Presidente Executivo
SOLDI DE LUCENA Vice-Presidente Institucional

FRANZ DEFFRANE Editor-chefe
 franzdef@zcom.com.br

DIAGRAMAÇÃO
ADAO BISTRICHOFF
 adao.bistrichoff@zcom.com.br

DEPARTAMENTO COMERCIAL TEL: 2221-4590 FAX: 2223-8549
DEPARTAMENTO DE CORREÇÃO TEL: 2126-2406 FAX: 2223-8590

PREÇOS DE ASSINATURA E DO EXEMPLAR AVULSO

Assinatura	Anual	Semestral	Exemplar avulso
Residência	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 1,00
Estudo	R\$ 250,00	R\$ 125,00	R\$ 1,00
Fora do Brasil	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 1,00

CENTRAL DE ATENDIMENTO
 0800-022.0000

RUA DO LIVRAMENTO, 189 - 7º ANDAR - CEP. 20.221-191 - RIO DE JANEIRO RJ
 ANUÁRIO 25
 DIÁRIOS ASSOCIADOS

104

ENEVA S.A.

CNPJ/MF nº 04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

Handwritten signature

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2014**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de janeiro de 2014, às 12:00, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 66, 9º andar, CEP 22.210-903.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A reunião do Conselho de Administração foi devidamente convocada nos termos do estatuto social da ENEVA S.A. ("Companhia") e da legislação aplicável e contou com a presença dos seguintes membros do Conselho de Administração: Luiz do Amaral de França Pereira, Adriano Carvalhêdo Castello Branco Gonçalves, Jørgen Kildahl, Eliezer Batista da Silva, Stein Dale, Keith Plowman, Luiz Fernando Vendramin Fleury e Ronnie Vaz Moreira.

3. MESA: Após a presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia ter sido confirmada, o Sr. Jørgen Kildahl assumiu como Presidente da mesa e designou o Sr. Rodrigo Beraldo para atuar como secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição do Sr. Frank Paul Possmeier ao cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise da matéria da ordem do dia, foram tomadas, por unanimidade de votos e sem reservas, as seguintes deliberações:

(i) tendo em vista a obtenção do visto permanente e da autorização para atuação como Diretor da Companhia pelos órgãos competentes, e considerando a indicação aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de junho de 2013, às 10:00, aprovar a eleição do Sr. **Frank Paul Possmeier**, alemão, casado, economista, portador da cédula de identidade de estrangeiro com RNE nº V983516-Z, e inscrito no CPF sob o nº 062.408.577-50, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 66, 9º andar, CEP 22.210-903, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia; em substituição ao Sr. Alexandre Americano Holanda e Silva, que vem ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia de forma interina, com mandato de 2 (dois) anos,

Handwritten signature

Watermark: Considerada confidencial - Gristow Gristow - 22 Set 2014 15:16



vigente até a primeira Reunião do Conselho de Administração da que se seguir à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no exercício de 2016;

05/11

(ii) o Diretor acima eleito tomou posse, neste ato, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Às 12:30, nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada e esta ata foi registrada, lida e assinada por todos os presentes.

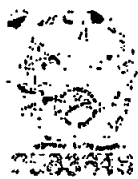
Essa é uma cópia fiel e correta da Ata de Reunião do Conselho de Administração da ENEVA S.A., ocorrida em 27 de janeiro de 2014, às 12:00, registrada em livro de atas e assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2014.

Confidencial
Gro d/p 0000
02 Set 2014, 15.16
Rodrigo Beraldo
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: ENEVA S A
 Nire: 33.3.0028402-8
 Protocolo: 00-2014/019743-5
 CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78 DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002592612
 DATA: 07/02/2014
 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: ENEVA S A
 Nire: 33.3.0028402-8
 Protocolo: 00-2014/019743-5 - 2901/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/02/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.
 00002592612
 DATA: 07/02/2014
 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL



ENEVA S.A.
CNPJ/MF nº 04.423.567/0001-21
NIRE 33.3.0028402-8
Companhia Aberta

Handwritten signature or initials.

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2014**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de janeiro de 2014, às 18:15, na sede da ENEVA S.A., situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 66, 9º andar, CEP 22.210-903.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A reunião do Conselho de Administração foi devidamente convocada nos termos do estatuto social da ENEVA S.A. ("Companhia") e da legislação aplicável e contou com a presença dos seguintes membros do Conselho de Administração: Luiz do Amaral de França Perelra, Adriano Carvalhêdo Castello Branco Gonçalves, Jørgen Kildahl, Eliezer Batista da Silva, Stein Dale, Keith Plowman, Luiz Fernando Vendramin Fleury e Ronnie Vaz Moreira. O Sr. Ricardo Ramos enviou seu voto diretamente ao Presidente do Conselho, conforme disposições do estatuto social da Companhia.

Watermark: Controladoria Gristow Gristow 02562014, 15:17

3. MESA: Após a presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia ter sido confirmada, o Sr. Jørgen Kildahl assumiu como Presidente da mesa e designou o Sr. Rodrigo Beraldo para atuar como secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) o pedido de renúncia do Sr. Eduardo Karrer ao cargo de Diretor Presidente e, cumulativamente, de Relações com Investidores da Companhia; e (ii) a eleição do Sr. Fábio Hironaka Bicudo ao cargo de Diretor Presidente e, cumulativamente, de Relações com Investidores da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise da matéria da ordem do dia, foram tomadas, por unanimidade de votos e sem reservas, as seguintes deliberações:

(i) aceitar a renúncia do Sr. Eduardo Karrer, ao cargo de Diretor Presidente e, cumulativamente, de Relações com Investidores da Companhia, com data efetiva em 17 de fevereiro de 2014;

(ii) tendo em vista a renúncia do Sr. Eduardo Karrer, aprovar a eleição do Sr. Fábio Hironaka Bicudo, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 35.909.761-3, inscrito no CPF sob o nº 820.110.876-00, residente e

Handwritten signature.



domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Berlioz, 211, Alto de Pinheiros, CEP 05467-000, para o cargo de Diretor Presidente e, cumulativamente, de Relações com Investidores da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, vigente até a primeira Reunião do Conselho de Administração da que se seguir à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no exercício de 2016, com data efetiva em 17 de fevereiro de 2014; e

OSP

(iii) o Diretor ora eleito, neste ato declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Às 18:30, nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada e esta ata foi registrada, lida e assinada por todos os presentes.

Essa é uma cópia fiel e correta da Ata de Reunião do Conselho de Administração da ENEVA S.A., ocorrida em 27 de Janeiro de 2014, às 18h15, registrada em livro de atas e assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2014.

confidencial
Griston Gristow
02 Set 2014, 15:17

Rodrigo Beraldo
Rodrigo Beraldo
Secretário

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : ENEVA S A	
Nire : 33.3.0028402-8	
Protocolo : 00-2014/019731-1 - 29/01/2014	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/01/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.	
00002589932	<i>Valéria S. M. Serra</i>
DATA : 31/01/2014	SECRETÁRIA GERAL

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : ENEVA S A	
Nire : 33.3.0028402-8	
Protocolo : 00-2014/019731-1	
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78 DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002589932	
DATA: 31/01/2014	<i>Valéria S. M. Serra</i>
	SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
00-2014/ 3 1 6 4 5 6 - 2 09 set 2014 17:06
JUCERJA Guia: 101297715
3330028402-8 Atos: 506
ENEVA S A

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 124,00 DNR » Calculado: 0,00 Pago: 124,00
ULT. ARQ.: 00002687155 03/09/2014 307 HASH:S14093164562T Pago: 0,00

NIRE (da sede ou de filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA Nº DE MAT. AUXILIAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ENEVA S A
Nire: 33.3.0028402-8
Protocolo: 00-2014/316456-2 - 09/09/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM DATA ABAIXO. 11/09/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00002670732
DATA: 11/09/2014
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

658060

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	506	001	01	ARQUIVAMENTO DE OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA.

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO
Local
08.09.14
Date

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOSEANE MORAES.

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de contato: (21) 35509150

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguais ou semelhantes(s):

SIM

NÃO

Processo em ordem. A decisão.

Data

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente

Vogal

Vogal

Vogal

Vogal

[Signature]
Aldo Carlos de Moura Gonçalves
Vogal
Matr.: 315-2

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA

REF.: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

[Signature]
Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENEVA S A
Nire: 33300284028
Protocolo: 0020143164562 - 09/09/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 11/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 010BBC3A96BCCD3CA1CDF666552F9C483F63F6BFD48721C7AC5992AAF8E14753
Arquivamento: 00002670732 - 11/09/2014

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2014.



658061

À
ENEVA S.A.
At: Jorgen Kildahl, Presidente do Conselho
Praia do Flamengo 66, 9 andar
Rio de Janeiro – RJ – 22210-903

Cc: Eike F. Batista
Praia do Flamengo 154, 10 andar
Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração

Prezados Senhores,

Sirvo-me desta para apresentar-lhes, em caráter irrevogável e irretroatável, minha renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da ENEVA S.A., deixando de exercer, a partir desta data, quaisquer funções inerentes ao cargo e isentando-me de todas e quaisquer responsabilidades enquanto administrador dessa Companhia.

Assim solicito que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar a minha renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

Atenciosamente,

ELIEZER BATISTA DA SILVA
CPF 607.460.507-63

Recebido:

ENEVA S.A.

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELÃO
Rua do Ouvidor, 89, Centro (221) 3233-2600 RJ, 08 de Setembro de 2014
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ELIEZER BATISTA DA SILVA
FRANCISCA BAUÍ THOMAZ
RUIFENSO DE FONSECA FERREIRO, 471 EST.11, 66 FUNARDO 32 PMO VIVO, 16 EMOLS, 40 TOTAL 11,40
do Verificador de Assinaturas
MAT-94-12423 - FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ - ESCRIVÃO
EAMP30828-VLP e EAMP30828-BPG Consulte em <https://www3.rij.rj.gov.br>

15º OFÍCIO DE NOTAS
FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ
ESCRIVÃO AUTORIZADO
MATRICULADO - 94-12423

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENEVA S A
Nire: 33300284028
Protocolo: 0020143164562 - 09/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 010BBC3A96BCCD3CA1CDF666552F9C483F63F6BFD48721C7AC5992AAF8E14753
Arquivamento: 00002670732 - 11/09/2014

112

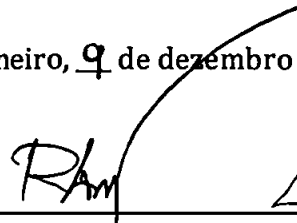
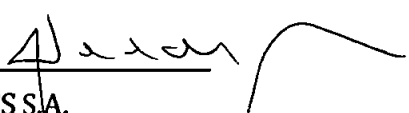
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66/ 9º andar - Flamengo, CEP 22.210-030, inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, através de seus representantes legais, Alexandre Americano Holanda e Silva, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 110944014, emitida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF nº 075.225.197-05, e Ricardo Levy, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 04750906-2, emitida pelo IFR/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 028.595.667-16, ambos com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, CEP 22.210-903.

OUTORGADOS: FLAVIO GALDINO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 94.605; BERNARDO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO CARNEIRO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 108.685; EDUARDO TAKEMI KATAOKA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 106.736; GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.064; FILIFE GUIMARÃES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 153.005; FELIPE BRANDÃO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 163.343; e JULIANNE ZANCONATO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 182.143, todos com escritório na Av. Rio Branco, nº 138, 11º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.040-002.

PODERES: Específicos da cláusula *ad judicium* para, em conjunto ou separadamente, representar a OUTORGANTE nos autos de ação de recuperação judicial a ser proposta perante uma das Varas Empresariais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecê-lo, no todo ou em parte.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2014.

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.



113

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.379.168/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/04/2012	
NOME EMPRESARIAL ENEVA PARTICIPACOES S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de Instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO PR DO FLAMENGO		NÚMERO 66	COMPLEMENTO ANDAR 9
CEP 22.210-030	BAIRRO/DISTRITO FLAMENGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/11/2014** às **14:15:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

114

03 f



601539

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 15.379.168/0001-27

NIRE nº 33.3.0030216-6

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2014

(Lavrada sob a forma de sumário de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei 6.404/76)

1. **Data, Hora e Local:** Aos 22 dias do mês de julho de 2014, às 10:00, na sede social da ENEVA Participações S.A. ("Companhia"), situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, CEP 22.210-903.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.
3. **Mesa:** Presidente: Frank Paul Possmeier; e Secretário: Sérgio Ibrain Figueira Salfuh.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a retificação do endereço social da Companhia; e (ii) a alteração dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
5. **Deliberações:** Após análise da matéria da ordem do dia, foram tomadas, por unanimidade de votos e sem reservas, as seguintes deliberações:

(i) retificar o endereço social da sede da Companhia, que passará da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, CEP 22210-903, para Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, sala 901, parte, Flamengo, CEP 22210-903.

(ii) em decorrência da deliberação aprovada acima, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 2º - A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, sala 901, parte, Flamengo, CEP 22210-903, podendo instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria."

(iii) decidiu-se ainda que todos os demais artigos, parágrafos e dispositivos do Estatuto Social da Companhia não expressamente alterados nesta Assembleia permanecem inalterados.

Confidencial
Cristow Crosstow
24 NOV 2014 11:18



Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENEVA PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302166
Protocolo: 0020142898686 - 20/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 99583FB7CA1C80581D05FEE79DC3F508420EE6A27AC26CEBF3469FE3E7B39979
Arquivamento: 00002667365 - 03/09/2014

048

115



601540

(iv) aceitar a renúncia do Sr. Eduardo Karrer, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.162.454-5, expedida pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 794.312.677-72, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta de renúncia recebida pela Companhia em 14 de fevereiro de 2014;

(v) tendo em vista o término do mandato dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia, eleger, para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, os Srs.:

- (a) **Frank Paul Possmeier**, alemão, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº V983516-Z, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, 66, 9º andar, CEP 22210-903 – Presidente do Conselho de Administração;
- (b) **Ricardo Levy**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 04750906-2, emitida pelo IFR/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 028.595.667-16, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, CEP 22.210-903 – Membro do Conselho de Administração;
- (c) **Stein Dale**, norueguês, casado, administrador, portador do passaporte nº 28605707, emitido pelo Reino da Noruega, residente e domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Dusseldorf, Alemanha – Membro do Conselho de Administração; e
- (d) **Keith Plowman**, inglês, casado, economista, portador do passaporte nº 801463073, residente e domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Dusseldorf, Alemanha – Membro do Conselho de Administração.

os membros do Conselho de Administração acima eleitos aceitaram sua nomeação e tomaram posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro de atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia, declarando, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a atividade de administrador de sociedade por quaisquer dos impedimentos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

(vi) Em virtude das deliberações acima, o Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, passa a ter a seguinte composição:

- (a) **Frank Paul Possmeier**, alemão, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº V983516-Z, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de



Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENEVA PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302166
Protocolo: 0020142898686 - 20/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 99583FB7CA1C80581D05FEE79DC3F508420EE6A27AC26CEBF3469FE3E7B39979
Arquivamento: 00002667365 - 03/09/2014

osf



601541

Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, 66, 9ª andar, CEP 22210-903 – Presidente do Conselho de Administração;

- (b) Ricardo Levy, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 04750906-2, emitida pelo IFR/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 028.595.667-16, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 9ª andar, CEP 22.210-903 – Membro do Conselho de Administração;
- (c) Stein Dale, norueguês, casado, administrador, portador do passaporte nº 28605707, emitido pelo Reino da Noruega, residente e domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Dusseldorf, Alemanha – Membro do Conselho de Administração; e
- (d) Keith Plowman, inglês, casado, economista, portador do passaporte nº 801463073, residente e domiciliado em E.ON Platz 1, 40479 Dusseldorf, Alemanha – Membro do Conselho de Administração.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

7. Assinaturas: Presidente: Frank Paul Mesmeier; Secretário: Sérgio Ibraim Figueira Salluh; Acionistas: ENEVA S.A. e DD Brazil Holdings S.A.

A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2014

Sérgio Ibraim Figueira Salluh
Secretário

CONFIDENCIAL
Grislow Groslow
0000
25 NOV 2014 11:13



Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

117

00-2014/304989-5 05 set 2014 16:52
 JUCERJA Guia: 101289753
 3330030216-6 Atos: 307
 ENEVA PARTICIPACOES S A
 HASH: S14093049895S
 NIRE: 33.3.0030216-6
 Protocolo: 00-2014/304989-5 - 01/09/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/09/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.
 CUMPRIR A EXIGÊNCIA NO MESMO LOCAL DE ENTRADA. DNRC » Calculado: 21,00 PAGO: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002667365 03/09/2014 307

00-2014/304989-5 01 set 2014 17:01
 JUCERJA Guia: 101289753
 0030216-6 Atos: 307
 JUCERJA PARTICIPACOES S A
 HASH: S14093049895S
 rir a exigência no Junta » Calculado: 430,00 PAGO: 430,00
 o local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 PAGO: 21,00
 ARQ.: 00002665399 29/08/2014 307

1- REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: ENEVA PARTICIPACOES S A
 NIRE: 33.3.0030216-6
 Protocolo: 00-2014/304989-5 - 01/09/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/09/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.

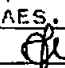
648 700002670016
 DATA: 10/09/2014

Valéria G.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

ADO DO RIO DE JANEIRO

VIAS	DO ATO	DO EVENTO	OTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	307		01	ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: JOSANE MORAES
 Assinatura: 
 Telefone de contato: (21) 3550-4157

RIO DE JANEIRO
 Local
 31 / 09 / 14
 Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

Processo em ordem. A decisão.
 Data: _____
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data: _____ Presidente da Turma: _____ Vogal: _____

OBSERVAÇÕES:

CONFIDENTIAL
 Gristow Gristow 0000
 24 Nov 2014
 Junta Comarcial
 Armando B. Salgado
 VOGAL JUCERJA
 Matr. Nº 319-A
 Corintho de A. Falcão Filho
 Vogal da JUCERJA
 MAT. 492-81
 VALVARO PEIXOTO
 VOGAL - JUCERJA
 MAT. 293
 10 SET 2014


 Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: ENEVA PARTICIPACOES S A
 Nire: 33300302166
 Protocolo: 0020143049895 - 01/09/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: A2C8E19C7A06D602C0C9140CF956288ECD42050EA8342D03AF8AACDDFA614897
 Arquivamento: 00002670016 - 10/09/2014



648171

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: nº 15.379.168/0001-27
NIRE: 33.3.0030216-6

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2014

1. **Data, Hora e Local Da Reunião:** Às 11 horas do dia 22 de agosto de 2014, na sede social da ENEVA Participações S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, CEP 22.210-030.
2. **Quórum e Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos Conselheiros da Companhia.
3. **Mesa: Presidente:** Frank Paul Possmeier; **Secretário:** Márcio de Souza Delgado.
4. **Ordem Do Dia:** Deliberar sobre a alteração dos membros da Diretoria da Companhia.
5. **Deliberações:** Após análise da matéria na ordem do dia, os membros do Conselho aprovaram, por unanimidade e sem reservas, as seguintes matérias:
 - (i) tendo em vista o término do mandato dos atuais diretores, eleger, com mandato de 2 (dois) anos, os Srs.
 - (a) **Wolf-Matthias Fricke**, alemão, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro com RNE nº V801294-, e inscrito no CPF sob o nº 235.058.958-73, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, CEP 22210-903, para o cargo de Diretor Co-Presidente da Companhia;
 - (b) **Pedro Akos Litsek**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 04625151-8, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 714.794.307-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, CEP 22210-903, para o cargo de Diretor Co-Presidente da Companhia;
 - (c) **Frederico Patricio dos Santos Pereira**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 11465013-8, emitida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.846.057-98, residente e domiciliado na cidade do Rio de

1



Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENEVA PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302166
Protocolo: 0020143049895 - 01/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A2C8E19C7A06D602C0C9140CF956288ECD42050EA8342D03AF8AACDDFA614897
Arquivamento: 00002670016 - 10/09/2014

119



648172

Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº66, 9º andar, CEP 22210-903, para o cargo de Diretor sem designação específica;

(d) Stefano Ceglia, italiano, casado, engenheiro, portador do passaporte italiano nº YA2560084 e da carteira de identidade de estrangeiro com RNE nº V883392-Y, e inscrito no CPF sob o nº 062.132.957-63, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº66, 9º andar, CEP 22210-903, para o cargo de Diretor sem designação específica; e

(e) Alexandre Americano Holanda e Silva, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 110944014, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF nº 075.225.197-05, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº66, 9º andar, CEP 22210-903, para o cargo de Diretor sem designação específica.

(ii) os diretores acima eleitos aceitaram sua nomeação e tomaram posse, neste ato, mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro de atas de reunião de diretoria da Companhia, declarando, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a atividade de administrador de sociedade por qualquer dos impedimentos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no artigo 147 da Lei das S.A (Lei nº 6.404/76);

(iii) em virtude das deliberações acima, a Diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, passa a ter a seguinte composição:

(a) Wolf-Matthias Fritze, alemão, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro com RNE nº V801294-, e inscrito no CPF sob o nº 235.058.958-73, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, CEP 22210-903 – Diretor Co-Presidente;

(b) Pedro Akos Litsek, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 04625151-8, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 714.794.307-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº66, 9º andar, CEP 22210-903 –Diretor Co-Presidente;

(c) Frederico Patricio dos Santos Pereira, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 11465013-8, emitida pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.846.057-98, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº66, 9º andar, CEP 22210-903 – Diretor sem designação específica;



Confidential
Carostow
24 Nov 2014, 11:13

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral



648173

(d) Stefano Ceglia, italiano, casado, engenheiro, portador do passaporte italiano nº YA2560084 e da carteira de identidade de estrangeiro com RNE nº V883392-Y, e inscrito no CPF sob o nº 062.132.957-63, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº66, 9º andar, CEP 22210-903 – Diretor sem designação específica; e

(e) Alexandre Americano Holanda e Silva, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 110944014, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF nº 075.225.197-05, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº66, 9º andar, CEP 22210-903 – Diretor sem designação específica.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos, com a lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

7. **Presenças:** Presidente: Frank Paul Possmeier. Secretário: Márcio de Souza Delgado. Conselheiros: Frank Paul Possmeier, Ricardo Levy Stern Dale e Keith Plowman.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2014.

Márcio de Souza Delgado
Secretário

CONFIDENTIAL
GISTOW GISTOW
24 Nov 2014 11:13

3



Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENEVA PARTICIPACOES S A
Nire: 33300302166
Protocolo: 0020143049895 - 01/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A2C8E19C7A06D602C0C9140CF956288ECD42050EA8342D03AF8AACDDFA614897
Arquivamento: 00002670016 - 10/09/2014



121

MPX E.ON PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 15.379.168/0001-27
NIRE: 33.3.0030216-6

3

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2013**

(Lavrada sob a forma de sumário de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei 6.404/76)

1. **Data, Hora e Local:** Aos 02 dias do mês de abril de 2013, às 12:00, na sede social da MPX E.ON Participações S.A. ("Companhia"), situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, CEP 22.210-903.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Eduardo Karrer; e Secretário: Eduardo Moniz de Carvalho e Miranda.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição, investidura e posse de Diretores da Companhia, já indicados para seus respectivos cargos em Reuniões deste Conselho de Administração realizadas, respectivamente, em 24 de maio e 16 de julho de 2012.
5. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovaram a eleição, investidura e posse dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, indicados para seus respectivos cargos em Reuniões deste Conselho de Administração realizadas em 24 de maio e 16 de julho de 2012, respectivamente:
 - (a) **Stefano Caglia**, italiano, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE V883392-Y, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.132.957-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, CEP 22.210-903, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e
 - (b) **Eliano Russo**, italiano, casado, economista, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE V881620-K, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.135.567-45, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, CEP 22.210-903, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica.

Os Diretores ora eleitos para compor a Diretoria da Companhia tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : MPX E ON PARTICIPACOES S A
Nire : 33300302166
Protocolo : 0020131113287 - 11/04/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/04/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : AFDC209B697BD0BDE341EA18CF37B2B38D03ABD6F8A4302285E3DF39DE8ED022
Arquivamento : 0002489488 - 29/04/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral





2371423

122

Cada um dos Diretores ora investido no seu respectivo cargo, neste ato declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado ou está sob os efeitos de condenação, a pena que, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4

Em virtude das deliberações acima, a Diretoria da Companhia, com mandato até 24 de maio de 2014, passa a ter a seguinte composição:

- (a) **Hans Lennart Persson Fagerberg**, sueco, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro com RNE nº V106411-R, e inscrito no CPF sob o nº 234.979.608-61, com endereço comercial à Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.210-903 - Diretor Co-Presidente;
- (b) **Bruno de Rossi Chevallier**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 069.124 - OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 890.253.267-49, com endereço comercial à Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.210-903 - Diretor Co-Presidente;
- (c) **Mario Sérgio Ferrelra Gomes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 08.120502-3 - IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 011.019.657-03, com endereço comercial à Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.210-903 - Diretor sem designação específica;
- (d) **Xisto Vieira Filho**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira profissional nº 18990-D - CREA 5ª Região, e inscrito no CPF sob o nº 023.447.347-91, com endereço comercial à Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.210-903 - Diretor sem designação específica;
- (e) **Wolf-Matthias Fricke**, alemão, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro com RNE nº V801294-I, e inscrito no CPF sob o nº 235.058.958-73, com endereço comercial à Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.210-903 - Diretor sem designação específica;
- (f) **Pedro Akos Litsek**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 04625151-8 - DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 714.794.307-49, com endereço comercial à Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.210-903 - Diretor sem designação específica;
- (g) **Stefano Ceglia**, italiano, casado, engenheiro, portador do passaporte italiano nº YA2560084 e da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE V883392-Y, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.132.957-63 - Diretor Sem Designação Específica; e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : MPX E ON PARTICIPACOES S A
Nire : 33300302166
Protocolo : 0020131113287 - 11/04/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/04/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : AFDC209B897BD0BDE341EA18CF37B2B38D03ABD6FBA4302265E3DF39DE8ED022
Arquivamento : 00002480486 - 29/04/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral





(h) Ellano Russo, italiano, casado, economista, portador do passaporte italiano nº YA0618350 e da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE V881620-K, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.135.567-45 – Diretor sem designação específica.

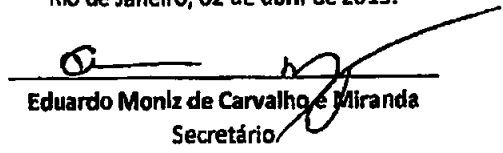
5

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos, com a lavratura desta ata, a qual foi fida, aprovada e assinada por todos os presentes.

7. **Presenças:** Presidente: Eduardo Karrer. Secretário: Eduardo Moniz de Carvalho e Miranda. Conselheiros: Eduardo Karrer, Ana Beatriz de Alvarenga Menezes Fernandes, Frank Possmeier e Stein Dale.

Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2013.


Eduardo Moniz de Carvalho e Miranda
Secretário

confidential
Gristow Gristow
0000
24 Nov 2014, 11:14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : MPX E ON PARTICIPACOES S A
Nire : 33300302166
Protocolo : 0020131113267 - 11/04/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/04/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : AFDC2098897BD0BDE341EA18CF37B2B38D03ABD6F8A4302285E3DF39DE8ED022
Arquivamento : 0002468486 - 29/04/2013



Valéria G. M. Serra
Secretária Geral



124



MPX E.ON PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 15.379.168/0001-27
NIRE: 33.3.0030216-6

6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2013**

TERMO DE POSSE

Eu, Stefano Ceglia, italiano, casado, engenheiro, portador do passaporte italiano nº YA2560084 e da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE V883392-Y, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.132.957-63, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, à Praia do Flamengo nº 66, 9º andar, CEP 22.210-903, eleito e investido no cargo de Diretor sem designação específica da MPX E.ON Participações S.A. ("Companhia") em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de abril de 2013, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro também, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer atividade empresarial e administração da Companhia, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Confidencial
Cristovão Cristovão
24 Nov 2014 11:14

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2013.

STEFANO CEGLIA
Diretor sem designação específica

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : MPX E ON PARTICIPACOES S A
Nire : 33300302168
Protocolo : 0020131113287 - 11/04/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/04/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAXO.
Autenticação : AFDC209B897BD08DE341EA18CF37B2B38D03ABD6F8A4302265E3DF39DEBED022
Arquivamento : 00002485488 - 29/04/2013





125

7

MPX E.ON PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 15.379.168/0001-27
NIRE: 33.3.0030216-6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2013**

TERMO DE POSSE

Eu, Eliano Russo, italiano, casado, economista, portador do passaporte italiano nº YA0618350 e da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE V881620-K, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.135.567-45, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, à Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, eleito e investido no cargo de Diretor sem designação específica da MPX E.ON Participações S.A. ("Companhia") em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de abril de 2013, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro também, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer atividade empresarial e administração da Companhia, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

Para os fins do artigo 149, § 2º da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Confidencial
Gristow Gristow
24 Nov 2014 11:14

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2013.

ELIANO RUSSO
Diretor sem designação específica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : MPX E ON PARTICIPACOES S A
Nire : 33300302168
Protocolo : 0020131113287 - 11/04/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/04/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : AFDC2096697BD0BDE341EA18CF37B2B38D03ABD6F8A4302265E3DF390E8ED022
Arquivamento : 00002486488 - 29/04/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral



126

03

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 15.379.168/0001-27
NIRE nº 33.3.0030216-6

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2014**

(Lavrada sob a forma de sumário de acordo com a autorização contida no
parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei 6.404/76)

1. **Data, Hora e Local:** Aos 31 dias do mês de janeiro de 2014, às 10:00, na sede social da ENEVA Participações S.A. ("Companhia"), situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, CEP 22.210-903.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.
3. **Mesa:** Presidente: Xisto Vieira Filho; e Secretário: Pedro Castilhos Machado.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a retificação e ratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de novembro de 2013, às 10:00, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 9 de dezembro de 2013, sob o nº 00002572009 ("AGE Novembro"), tendo em vista a correção no endereço da sede da Companhia.
5. **Deliberações Aprovadas:** Após análise da matéria da ordem do dia, foi tomada, por unanimidade e sem reservas, as seguintes deliberações:
 - (i) em consonância com o disposto na ata da AGE Novembro, aprovar a retificação da deliberação tomada, para constar que:

onde se lê:

"Artigo 2º - A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, Flamengo, CEP 22.210-903, podendo instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria."

deve ser lido:

"Artigo 2º - A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, CEP 22.210-903, podendo instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria."

Confidencial
Felipe Brandão
Galdino
10 Abr 2014, 09:10



Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da ENEVA Participações S.A., realizada em 31 de janeiro de 2014.

- (ii) em decorrência da deliberação aprovada acima, o Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 2º - A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, CEP 22.210-903, podendo instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria."

- (iii) permanecem válidas e ficam ratificadas todas as demais deliberações tomadas na AGE Novembro da Companhia constantes da respectiva ata, exceto naquilo em que colidirem com a presente retificação; e
- (iv) decidiu-se que todos os demais artigos, parágrafos e dispositivos do Estatuto Social da Companhia não expressamente alterados nesta Assembleia permanecem inalterados. Por fim, tendo em vista as deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma constante do Anexo I à presente ata.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavatura desta ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

7. Assinaturas: Presidente: Xisto Vieira Filho; Secretário: Pedro Castilhos Machado; Acionistas: ENEVA S.A. e DD Brazil Holdings S.à.r.l.

A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2014


Pedro Castilhos Machado
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ENEVA PARTICIPACOES S A
Nire: 33.3.0030216-6
Protocolo: 00-2014/043456-9 - 06/02/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/02/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002593160
DATA: 10/02/2014
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ENEVA PARTICIPACOES S A
Nire: 33.3.0030216-6
Protocolo: 00-2014/043456-9
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR
DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78
DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002593160
DATA: 10/02/2014
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



* * * * *

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A ENEVA Participações S.A. é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, especialmente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, CEP 22.210-903, podendo instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º – O objeto social da Companhia é (i) a criação, desenvolvimento, implementação, realização, operação e comercialização referentes a qualquer projeto, empreendimento, investimento ou atividade relacionada à geração de energia (*greenfield* ou *brownfield*) no Chile e no Brasil; (ii) a distribuição e o fornecimento de energia; (iii) a distribuição e o fornecimento de carvão; (iv) a comercialização e o fornecimento de gás natural; (v) a prestação de serviços, tais como, por exemplo, serviços de desenvolvimento de projeto, gestão de geração e operação, assim como assistência técnica e regulatória, relacionados com qualquer projeto, empreendimento, investimento ou atividade relacionada à geração de energia (*greenfield* ou *brownfield*); (vi) a possibilidade de oferecer garantias reais ou fidejussórias em financiamento de projetos de sua titularidade ou de suas coligadas; e (vii) a participação, como sócia, quotista ou acionista, no capital social de outras sociedades civis ou empresariais, no Brasil ou no exterior, independentemente de seus objetos sociais.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º – O capital social da Companhia totalmente subscrito é de R\$ 266.758.152,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais), dividido em 266.758.152 (duzentos e sessenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá deliberar a emissão de ações preferenciais, inclusive com a criação de classe mais privilegiada, a qual poderá ser feita sem guardar proporção com as ações ordinárias, não podendo aquelas ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Único - O aumento do capital social até o limite acima previsto será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instado.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, dentro do período de 4 (quatro) meses após o fim de cada exercício social, as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração por sua iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer acionista, ou por qualquer outra forma prevista pela Lei das S.A., com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a referida Assembleia Geral, e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por uma pessoa escolhida por maioria de votos dos presentes. Caso o Presidente do Conselho de Administração deixe de convocar a Assembleia Geral solicitada por qualquer acionista em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva solicitação, qualquer acionista poderá realizar a referida convocação. O presidente da mesa da Assembleia Geral deverá escolher uma pessoa para secretariar os trabalhos.

Artigo 9º - Além das demais matérias estabelecidas por lei, por este Estatuto Social ou por qualquer Acordo de Acionistas arquivado ou que venha a ser arquivado na sede social da Companhia, conforme estabelecido no Artigo 32 abaixo, será de competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) alteração do objeto social da Companhia;



130

107

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da ENEVA Participações S.A., realizada em 31 de janeiro de 2014.

- b) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- c) aumento do capital social da Companhia além do limite do capital autorizado;
- d) criação de ações preferenciais ou aumento do número de ações de determinada classe já existente de ações preferenciais, sem que seja mantida a atual proporção com relação às demais classes de ações preferenciais;
- e) alteração nas preferências, privilégios ou nos termos para resgate ou amortização conferidos a uma ou mais classes de ações preferenciais;
- f) emissão de partes beneficiárias;
- g) redução de capital social com a distribuição de valores ou ativos aos acionistas;
- h) incorporação ou fusão envolvendo a Companhia;
- i) Incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- j) cisão da Companhia ou alienação de substancialmente todos os ativos da Companhia;
- k) participação da Companhia em grupo de sociedades;
- l) resgate ou amortização das ações da Companhia;
- m) dissolução voluntária, falência (incluindo recuperação judicial ou nomeação de síndico e/ou depositários), término, encerramento ou liquidação da Companhia, ou procedimento similar envolvendo a Companhia, ou pedido de qualquer desses procedimentos pela Companhia;
- n) nomeação ou substituição de liquidante(s) da Companhia, bem como a suspensão do estado de liquidação da Companhia;
- o) alterações na política de dividendos da Companhia;
- p) aprovação da listagem das ações da Companhia em bolsa de valores ou do fechamento do capital social da Companhia, bem como aprovação para o registro de oferta pública das ações da Companhia;

Confidencial
Felipe Brandão
Galdino
10 Abr 2014, 09:10



131
108

- q) alterações relevantes na natureza ou na área geográfica em que são desenvolvidos os negócios da Companhia ou a condução de atividades não compreendidas no objeto social da Companhia; e
- r) aprovação de qualquer plano de opção, de participação nos lucros ou plano de remuneração similar, bem como quaisquer aditamentos a tais planos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Artigo 11 - O Conselho de Administração será composto por 4 (quatro) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. O Presidente do Conselho de Administração será escolhido pela Assembleia Geral dentre os Conselheiros eleitos.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão empossados em seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores ou até a sua renúncia, falecimento ou substituição.

Parágrafo 2º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração não deverá exceder o valor anual bruto aprovado pela Assembleia Geral e será alocada entre seus membros conforme aprovado por eles, e de acordo com qualquer Acordo de Acionistas arquivado ou que venha a ser arquivado na sede social da Companhia, conforme previsto no Artigo 32 abaixo. Além disso, todos os membros do Conselho de Administração terão o direito de ser reembolsados por quaisquer despesas razoáveis com viagens oriundas do desempenho de suas atividades e funções.

Artigo 12 - Em caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral deverá ser convocada para indicar o membro substituto para completar o mandato do membro substituído.

Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento temporários, o Conselheiro temporariamente ausente ou impedido deverá nomear, dentre os membros do Conselho de Administração, outro Conselheiro para representá-lo.

Artigo 13 - O Conselho de Administração deverá realizar reuniões ordinárias nas datas e locais que vierem a ser determinados pelo Conselho de Administração, sendo certo que, no último mês de cada exercício social, o Conselho de Administração deverá aprovar o cronograma de reuniões ordinárias válido para o próximo ano. O Conselho de Administração também deverá se reunir extraordinariamente sempre que qualquer matéria de sua competência deva ser discutida. As



reuniões serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar que venha a ser escolhido. As atas das reuniões deverão ser lavradas em livro próprio.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração por meio de notificação escrita entregue com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, informando o local, data e hora da reunião e um resumo detalhado da ordem do dia, a qual não deverá incluir itens genéricos como, por exemplo, "outras matérias de interesse da Companhia". A não convocação por parte do Presidente de qualquer reunião solicitada por qualquer Conselheiro dentro de 5 (cinco) dias da data do recebimento da solicitação feita por um Conselheiro, possibilita que qualquer outro Conselheiro convoque a reunião solicitada. A convocação deverá ser instruída com todo e qualquer material escrito a ser apresentado durante a reunião para auxiliar nas discussões, na medida em que esse material esteja pronto no momento da convocação.

Parágrafo 2º - A convocação será dispensada quando todos os Conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião ou desde que todos os Conselheiros em exercício concordem expressamente por escrito em renunciar a tais formalidades.

Parágrafo 3º - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de pelo menos 3 (três) membros.

Parágrafo 4º - Em casos excepcionais, Conselheiros que não possam comparecer pessoalmente por qualquer razão, poderão participar de uma reunião do Conselho de Administração através de conferência telefônica ou de equipamentos de comunicação similares, através dos quais todas as pessoas participando da reunião possam ouvir umas às outras, e tal participação deverá ser considerada como presença na referida reunião, desde que tal reunião tenha sido iniciada do Brasil.

Parágrafo 5º - Salvo se de outra forma previsto em qualquer Acordo de Acionistas arquivado ou que venha a ser arquivado na sede social da Companhia, conforme previsto no Artigo 32 abaixo, as deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho de Administração, sendo que nenhum membro do Conselho de Administração terá o voto de desempate.

Artigo 14 - Além das demais matérias previstas por lei, por Estatuto Social ou por qualquer Acordo de Acionistas arquivado ou que venha a ser arquivado na sede da Companhia, conforme previsto no Artigo 32 abaixo, o Conselho de Administração terá as seguintes competências:

- a) deliberar sobre questões que sejam relevantes para a estratégia da Companhia;
- b) estabelecer as diretrizes gerais dos negócios da Companhia, ressalvado, contudo, que a Diretoria será responsável por todas as decisões relativas às atividades ordinárias da

133

10

Companhia;

c) aprovar o plano anual de negócios e estratégia da Companhia, bem como o orçamento anual da Companhia, conforme elaborados e recomendados pela Diretoria, incluindo todas e quaisquer modificações aos mesmos; sendo certo, no entanto, que a Diretoria será responsável pela execução do plano anual de negócios e estratégia e do orçamento anual da Companhia;

d) implementar mudanças ou alterações aos padrões de contabilidade, políticas e diretrizes adotados pela Companhia;

e) eleger e destituir os auditores da Companhia, os quais deverão ser escolhidos entre o grupo de empresas conhecido como "Big Four", atualmente composto pela PricewaterhouseCoopers, Ernst & Young Terco, Deloitte Touche Tohmatsu e KPMG;

f) aprovar as demonstrações financeiras da Companhia para submissão à Assembleia Geral;

g) submeter propostas à Assembleia Geral, referentes à alocação dos lucros da Companhia e a alterações ao Estatuto Social da Companhia;

h) alterar a política de dividendos das subsidiárias da Companhia;

i) aprovar quaisquer reorganizações internas envolvendo as subsidiárias da Companhia;

j) aprovar a compra pela Companhia de ações de sua própria emissão, seguida de alienação ou cancelamento de tais ações;

k) tomar decisões referentes à aprovação e implementação de projetos, empreendimentos, investimentos ou atividades relacionados à geração de energia (*greenfield* ou *brownfield*), em todas as fases do processo (incluindo, sem limitação, a decisão final de investimento) e de investimentos adicionais em projetos;

l) iniciar, alterar, cessar ou desistir de qualquer desenvolvimento, criação, implementação e/ou operação de (i) qualquer negócio ou atividade cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou o equivalente em outra moeda, individualmente ou em uma série de transações relacionadas, valor esse a ser anualmente ajustado pelo IGP-M, ou (ii) qualquer projeto, empreendimento, investimento ou atividade (*greenfield* ou *brownfield*) pela Companhia ou por quaisquer de suas subsidiárias;

m) eleger e destituir os membros da Diretoria, incluindo a aprovação de seu respectivo

Confidencial
Felipe Brandão
10 Abr 2014 09:10



pacote de remuneração;

- n) aprovar regulamentos internos de procedimentos para o Conselho de Administração e para a Diretoria, incluindo a definição de responsabilidades e competências individuais;
- o) aprovar a celebração, rescisão, alteração ou renúncia de qualquer acordo ou contrato com administrador ou empregado sênior da Companhia com salário anual superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou o equivalente em outra moeda, valor esse a ser ajustado anualmente pelo IGP-M, incluindo a variação da remuneração ou de quaisquer outros benefícios nos termos de tal acordo ou contrato;
- p) criar filiais e subsidiárias da Companhia (incluindo através de constituição, investimento ou aquisição), assim como sua extinção (incluindo através de liquidação ou desinvestimento);
- q) aprovar a participação em qualquer *joint venture*, associação ou outra cooperação de negócios envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- r) aprovar a celebração ou alteração de qualquer Operação com Parte Relacionada, com valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou o equivalente em outra moeda, individualmente ou em uma série de transações relacionadas, valor esse a ser anualmente ajustado pelo IGP-M;
- s) aprovar a aquisição, venda, transferência, aluguel, alienação, oneração ou qualquer forma de disposição de quaisquer ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias em valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o equivalente em outra moeda, no caso de tal operação estar prevista no orçamento anual referido no item (c) acima, ou, alternativamente, envolvendo um montante superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente em outra moeda, em ambos os casos, sendo tais valores considerados individualmente ou em uma série de transações relacionadas, valores esses a serem anualmente ajustados pelo IGP-M;
- t) aprovar investimentos ou despesas de capital (CAPEX) pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias envolvendo valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o equivalente em outra moeda, no caso de tal operação estar prevista no orçamento anual referido no item (c) acima, ou, alternativamente, envolvendo um montante superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente em outra moeda, em ambos os casos, sendo tais valores considerados individualmente ou em uma série de transações relacionadas, valores esses a serem anualmente ajustados pelo IGP-M. Adicionalmente, deverá ser aprovada qualquer variação (i) do orçamento individual de um certo projeto para um determinado ano, conforme alterado, em montante superior a (i.a) R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou o equivalente em outra moeda, individualmente

ou em uma série de transações relacionadas, valor esse a ser anualmente ajustado pelo IGP-M, ou (i.b) 10% (dez por cento) do orçamento individual de um certo projeto para um determinado ano, conforme alterado, ou (ii) o montante total aprovado do orçamento Individual de um certo projeto, conforme alterado, em mais de 10% (dez por cento);

u) aprovar empréstimos, financiamentos, emissão de debentures não conversíveis ou outras dívidas envolvendo valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou o equivalente em outra moeda, individualmente ou em uma série de transações, valor esse a ser anualmente ajustado pelo IGP-M;

v) aprovar a celebração, rescisão, alteração ou renúncia de qualquer contrato relevante com (i) um valor total agregado superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou o equivalente em outra moeda, ou (ii) um valor anual superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente em outra moeda, valores esses a serem anualmente ajustados pelo IGP-M;

w) aprovar a outorga ou contratação, pela Companhia ou por suas subsidiárias, de quaisquer garantias (exceto por garantias oferecidas em contratos aprovados no âmbito de transações aprovadas, de acordo com as demais disposições do presente Estatuto Social) ou outras garantias referentes a qualquer obrigação da Companhia ou de suas subsidiárias ou de qualquer outra pessoa, incluindo (a) garantias para obrigações de fornecimento de energia e combustível, (b) garantias para participação em processos de licitação pública, e (c) garantias para fins de contra garantias exigidas nos termos de contratos a serem celebrados no contexto de uma licitação pública bem sucedida, contratos de EPC e contratos para a importação de equipamentos;

x) aprovar o início, negociação e acordo em procedimentos administrativos ou judiciais com valores estimados superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou o equivalente em outra moeda, valor esse anualmente ajustado pelo IGP-M;

y) aprovar qualquer obrigação de não competição ou de exclusividade que vincule a Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias;

z) aprovar a realização de atividades de comercialização de energia, incluindo a participação em processos de licitação pública e a celebração de PPAs em mercados regulados ou não regulados e a distribuição de qualquer volume não contratado; e

aa) aprovar a celebração de Contrato de Energia de Reserva (CER).

Parágrafo Único - Para os fins deste Estatuto Social, "Operações com Partes Relacionadas" significa qualquer acordo, operação, transação e/ou relação de negócios entre, de um lado, a Companhia e, do outro lado, quaisquer de seus acionistas ou sócios, suas afiliadas, seus

136

13

respectivos conselheiros, diretores e administradores, e com relação a qualquer indivíduo, seu cônjuge, ascendente, descendente, parente até o segundo grau, herdeiros, cônjuge sobrevivente ou sucessores de qualquer tipo.

Artigo 15 – A Diretoria da Companhia será composta por 8 (oito) Diretores, sendo 2 (Dois) Diretores Co-Presidentes e 6 (seis) Diretores, todos residentes no Brasil e a serem eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 16 – Os Diretores terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os Diretores deverão permanecer empossados em seus cargos até a investidura de seus sucessores ou até sua renúncia, morte ou substituição.

Parágrafo Único – A remuneração dos Diretores aprovada pela Assembleia Geral será alocada conforme determinação do Conselho de Administração.

Artigo 17 - Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, por qualquer motivo, um substituto será nomeado pelo Conselho de Administração em uma reunião a ser realizada dentro de 90 (noventa) dias da verificação da referida vacância.

Artigo 18 – Em caso de ausência ou impedimento temporários, o Diretor temporariamente ausente ou impedido deverá nomear um substituto, sujeito à aprovação do Conselho de Administração. O substituto indicado deverá exercer todas as funções e ter todos os poderes, direitos e funções do Diretor substituído.

Artigo 19 - A Diretoria deverá se reunir periodicamente e sempre que necessário. As reuniões serão presididas por um dos Diretores Co-Presidentes ou, na sua ausência, por qualquer Diretor então indicado. Os Diretores Co-Presidentes deverão estabelecer a ordem do dia para tais reuniões em conjunto.

Artigo 20 - Sujeito às deliberações aplicáveis do Conselho de Administração e dos acionistas, a Diretoria deverá ser responsável por:

- a) gerir, administrar e supervisionar os negócios e assuntos da Companhia e todas as decisões referentes às atividades ordinárias da Companhia, de acordo com o plano de negócios e estratégia da Companhia, bem como seu orçamento aprovados pelo Conselho de Administração;
- b) elaborar o plano de negócios e estratégia e orçamento da Companhia, e recomendá-los para o Conselho de Administração;
- c) implementar o plano de negócios e estratégia, bem como o orçamento da Companhia, conforme aprovados pelo Conselho de Administração;

- 137
- 14
- d) implementar as decisões e diretrizes do Conselho de Administração;
 - e) representar a Companhia perante terceiros, incluindo assumir, renunciar, decidir e assinar compromissos, assumir obrigações, realizar investimentos e celebrar contratos e documentos legais em nome da Companhia;
 - f) aprovar todas as medidas necessárias e realizar os atos ordinários de natureza administrativa, financeira e econômica de acordo com as deliberações aprovadas na Assembleia Geral e nas reuniões do Conselho de Administração;
 - g) preparar e apresentar informações referentes às decisões da Companhia ao Conselho de Administração, conforme solicitado pelo Conselho de Administração; e
 - h) preparar as demonstrações financeiras da Companhia para que sejam aprovadas pelo Conselho de Administração e responsabilizar-se pela guarda dos livros e registros societários, fiscais e contábeis da Companhia.

Artigo 21 – A Companhia será validamente representada, inclusive para a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, da seguinte forma:

- (i) pelos 2 (dois) Diretores Co-Presidentes em conjunto; ou
- (ii) por qualquer Diretor Co-Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor.

Artigo 22 – As procurações da Companhia serão sempre assinadas por 1 (um) Diretor Co-Presidente, em conjunto com 1 (um) Diretor; deverão especificar os poderes outorgados e deverão ser válidas por no máximo 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais.

Artigo 23 – Os atos de quaisquer Diretores, procuradores ou empregados que envolverem a Companhia em quaisquer obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 24 – O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e deverá apenas ser instalado quando assim decidido pela Assembleia Geral.

138
15

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal deverá se encerrar na primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte a sua instalação.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral elegerá os membros do Conselho Fiscal e determinará sua remuneração.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E LUCROS

Artigo 25 - O exercício social da Companhia terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26 - Ao término de cada exercício social, as demonstrações financeiras da Companhia serão elaboradas pela Diretoria, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá elaborar balanços patrimoniais intermediários com relação a um semestre ou referentes a períodos mais curtos e, mediante deliberação do Conselho de Administração, distribuir dividendos intermediários ou intercalares, com base nos resultados verificados, sujeito às disposições legais ou às disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre capital próprio, e esses valores poderão ser creditados ao dividendo obrigatório.

Artigo 27 - Após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a absorção dos prejuízos acumulados e a dedução da provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, o lucro líquido será distribuído da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) alocados para a constituição da reserva legal, até o limite legal;
- b) 1% (um por cento) distribuídos como dividendos obrigatórios aos acionistas, sujeito ao disposto neste Estatuto Social e na lei aplicável; e
- c) o valor remanescente será utilizado na forma aprovada pela Assembleia Geral de acionistas.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão

se à jurisdição do foro competente em qualquer jurisdição na qual eles possam ter bens e renunciam a quaisquer medidas contra tal execução com base na ausência de jurisdição ou incompetência do foro.

Parágrafo 4º - Nenhuma disposição deste Artigo 31 deverá impedir as partes de buscar, antes da constituição do Tribunal Arbitral, quaisquer medidas preventivas ou cautelares para o auxílio de qualquer arbitragem tanto para um Árbitro de Emergência de acordo com o Regulamento ou para qualquer foro que possua jurisdição sobre uma parte ou seus bens, a critério exclusivo da Companhia, seus acionistas, administradores ou membros do Conselho Fiscal. Após a constituição do Tribunal Arbitral, todas essas medidas deverão ser solicitadas ao Tribunal Arbitral, o qual terá jurisdição para manter, reverter ou alterar tais medidas previamente concedidas pelo Poder Judiciário ou pelo Árbitro de Emergência.

Parágrafo 5º - Para quaisquer outras medidas judiciais autorizadas pelo presente ou pela Lei de Arbitragem Brasileira, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A solicitação de qualquer medida judicial não deverá ser interpretada como uma renúncia a esta cláusula compromissória, nem da arbitragem como o único mecanismo para resolução de disputas entre a Companhia, seus acionistas, administradores ou membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 6º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal concordam que a arbitragem será confidencial, portanto, nem eles nem seus advogados, agentes ou empregados atuando em seu nome irão comunicar à imprensa, dar uma entrevista coletiva, realizar declarações afirmativas à imprensa ou de qualquer outra forma divulgar a Terceiros qualquer informação que tenha se tornado conhecida e documentos produzidos no curso da arbitragem que não fossem anteriormente públicos, bem como quaisquer evidências e materiais desenvolvidos para os fins da arbitragem, e quaisquer sentenças proferidas no contexto da arbitragem, exceto e na medida em que tal divulgação seja exigida pela lei aplicável, seja exigida para compor arbitragem ou para proteger ou buscar um direito, ou seja exigida para executar uma sentença perante um tribunal ou outra autoridade judicial competente.

Parágrafo 7º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal concordam que a Corte da CCI poderá, a pedido de qualquer parte e desde que a Ata de Missão não tenha sido aprovada pela Corte da CCI, consolidar 2 (duas) ou mais arbitragens pendentes nos termos do Regulamento, decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social, incluindo qualquer Acordo de Acionistas, em uma só arbitragem, de acordo com o disposto no Regulamento. Qualquer consolidação após a assinatura da Ata de Missão pelas partes e pelo Tribunal Arbitral ou da sua aprovação pela Corte da CCI, conforme for o caso, deverá ser autorizada pelo Tribunal Arbitral após a determinação de que: (i) a nova disputa ou arbitragem instaurada subsequentemente traz questões legais ou fáticas comuns às da arbitragem em

140

118

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da ENEVA Participações S.A., realizada em 31 de janeiro de 2014.

andamento; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da arbitragem previamente instaurada seja indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação sob tais circunstâncias não resulte no atraso indevido da arbitragem previamente instaurada. Qualquer decisão de consolidação deverá ser final e vinculante às partes da nova disputa, das arbitragens anteriormente instauradas e das novas arbitragens que surgirem. Quando procedimentos de arbitragem forem consolidados, eles deverão ser consolidados na arbitragem que se iniciou primeiro, exceto se de outra forma for acordado entre as partes envolvidas na disputa.

Artigo 32 - A Companhia obriga-se a observar quaisquer Acordos de Acionistas arquivados ou que venham a ser arquivados em sua sede, de acordo e para os fins do Artigo 118 da Lei das S.A. A administração da Companhia deverá deixar de registrar qualquer transferência de ações contrária aos termos do Acordo de Acionistas e o presidente das Assembleias Gerais de acionistas e das reuniões do Conselho de Administração deixará de computar qualquer voto proferido em violação a tal acordo.

* * * * *

CONFIDENTIAL
Felipe Bragagnolo
Galdino
10 Abr 2014, 09:10

COMPANHIA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ENEVA PARTICIPACOES S A
Nim: 00-0030218-6
Registro: 00-2014043456-8 - 05/02/2014
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 000293160 DE 10/02/2014 NÃO DEBENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL





Windows

141

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2014

À
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.
Praia do Flamengo 66, sala 901, parte
Rio de Janeiro – RJ
CEP 22.210-903
Brasil

At.: Diretoria

Ref.: Carta de Renúncia

Prezados Senhores,

Pela presente, para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, apresento meu pedido de renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Co-Presidente da ENEVA Participações S.A. ("Companhia"), para o qual fui eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de agosto de 2014, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 2014, sob o nº 2670016.

A presente renúncia tem validade e eficácia a partir da presente data.

Atenciosamente,



PEDRO AKOS LITSEK

Recebido em: 9/12/14
Por: [Handwritten Signature]

142

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2014

A
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.
Praia do Flamengo 66, sala 901, parte
Rio de Janeiro – RJ
CEP 22.210-903
Brasil

At.: Diretoria


Ref.: Carta de Renúncia

Prezados Senhores,

Pela presente, para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, apresento meu pedido de renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem designação específica da ENEVA Participações S.A. ("Companhia"), para o qual fui eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de agosto de 2014, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 2014, sob o nº 2670016.

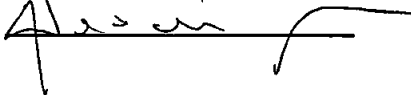
A presente renúncia tem validade e eficácia a partir da presente data.

Atenciosamente,



FREDERICO PATRICIO DOS SANTOS PEREIRA

Recebido em: 9/12/14

Por: 

143

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2014

A
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.
Praia do Flamengo 66, sala 901, parte
Rio de Janeiro – RJ
CEP 22.210-903
Brasil

At.: Diretoria

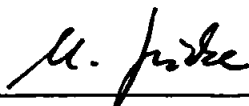
Ref.: Carta de Renúncia

Prezados Senhores,

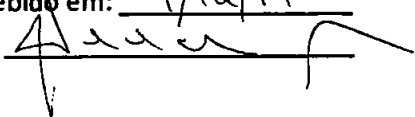
Pela presente, para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, apresento meu pedido de renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Co-Presidente da ENEVA Participações S.A. ("Companhia"), para o qual fui eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de agosto de 2014, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 2014, sob o nº 2670016.

A presente renúncia tem validade e eficácia a partir da presente data.

Atenciosamente,



WOLF-MATTHIAS FRICKE

Recebido em: 9/12/14
Por: 

144

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2014

A
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.
Praia do Flamengo 66, sala 901, parte
Rio de Janeiro – RJ
CEP 22.210-903
Brasil

At.: Diretoria

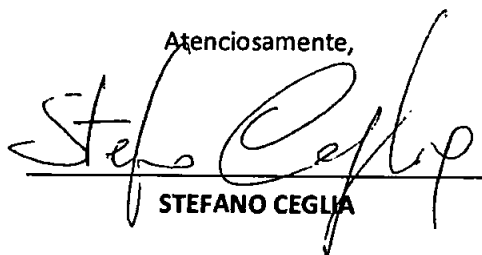
Ref.: Carta de Renúncia

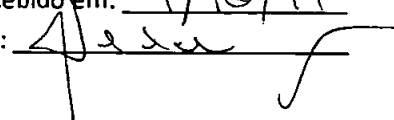
Prezados Senhores,

Pela presente, para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, apresento meu pedido de renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem designação específica da ENEVA Participações S.A. ("Companhia"), para o qual fui eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de agosto de 2014, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 2014, sob o nº 2670016.

A presente renúncia tem validade e eficácia a partir da presente data.

Atenciosamente,


STEFANO CEGLIA

Recebido em: 9/12/14
Por: 



345

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 9022594145709

Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001

CPF/CNPJ: 07060427000124

Autenticação: 00003051002

Pagamento: 22/09/2014

Nome de quem faz o recolhimento: GALDINO
 COELHO MENDES CARNEIRO ADVOGADOS

Uso: GRERJ conferida incorreta - A MAIOR

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar:

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$440,67
1107-2	Atos dos Oficiais de Justiça Avaliadores	R\$61,11
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	R\$727,50
2001-6	CAARJ / IAB	R\$122,92
6246-0088009-4	ARRECAÇÃO 20% - LEI 3217/99	R\$6,14
2101-4	Taxa Judiciária	R\$28.189,37
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$62,99
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$62,99
2705-2	DISTRIBUIDOR CAPITAL - OUTRAS COMPETENCIAS - LEI Nº 6370/2012	R\$0,61
1669-0012095-2	DISTRIBUIDOR PRIVATIZADO	R\$30,70
Total:		R\$29.705,00

Rio de Janeiro, 10-dezembro-2014

TANIA RAMADA BORGES DA SILVA
 010000018504

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

*Certifico que os itens acima assi-
 nalados foram recolhidos a maior.
 O referido é verdade
 Rf, 10/12/2014*

Tânia Borges

01/12/2014





346

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 1152404128800

Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001

CPF/CNPJ: 07060427000124

Autenticação: 00023725756

Pagamento: 25/11/2014

Nome de quem faz o recolhimento: GALDINO
 COELHO MENDES CARNEIRO ADVOGADOS


Uso: GRERJ conferida incorreta - RECOLHIMENTO INDEVIDO

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar:

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$1.345,00
2001-6	CAARJ / IAB	R\$134,50
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$68,15
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$68,15
1669-0012095-2	DISTRIBUIDOR PRIVATIZADO	R\$18,00
Total:		R\$1.633,80

Rio de Janeiro, 10-dezembro-2014


 TANIA RAMADA BORGES DA SILVA
 010000018504

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

*certificou que:
 Já foram recolhidas as custas/
 taxa nos autos supra sob o nº de
 GRERJ 9022594145709.*

*O referido é verdade
 RJ, 10/12/2014*

Tania Borg

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO



01/12/2014

347


CERTIDÃO

Certifico que o presente processo foi registrado sob o nº 0474961-48.2014.

Certifico, mais, que as custas foram recolhidas a maior e que constam procurações às fls. 50 e 112.

O referido é verdade.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2014.



**Tânia Borges
mat. 01/18504**

Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Isabel Paes Gonçalves

Em 10/12/2014



Despacho

- 1) Juntem-se os documentos por linha.
- 2) Certifique-se quanto ao cumprimento do artigo 51 da Lei 11.101/2005.
- 3) Após, ao MP.

Rio de Janeiro, 10/12/2014.


Maria Isabel Paes Gonçalves - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Isabel Paes Gonçalves

Em 10/12/2014



CERTIDÃO

certifico que nesta data, dei cumprimento ao r. despacho de fls. retro item 1.

é referida a reunião e deu fé.

de 10 de Dezembro de 2014

[Handwritten signature]

EM 10.12.2014 JUNTO A ESTES AUTOS a petição

[Handwritten signature]

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro 149

/ Advogados

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Leandro Felga Cariello
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Elias Jorge Haber Feijó
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., já qualificadas nos autos da

sua Recuperação Judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm informar e requerer o que se segue.

1. A fim de cumprir a exigência contida no art. 51, IV e VI da Lei nº 11.101/2005, as Requerentes apresentam a relação integral dos seus empregados, bem como as declarações de bens pessoais de seus sócios controladores e de seus administradores, em envelopes lacrados, separados dos demais documentos obrigatórios.

2. Com amparo na garantia constitucional da inviolabilidade da vida privada (artigo, 5º, X, CF) – e especialmente para que as informações contidas nos envelopes não se tornem públicas (risco considerável diante do evidente atenção despertada por este processo) e a privacidade de seus controladores,

*Mantendo-se o documento
em contemplação ao artigo
de justiça consideramos que
se trata de informações
pessoais dos sócios e emprega-
dos.*

*Dê-se vistas com as parte-
es de parte do MP.*

*Como que qualquer parte
do de autos, a exceção
do MP e*

AT, o juízo

*ser possível a
decidir, se a Recu-
peração. RJ, 10-12-14*

*Isabel P. Gonçalves
Juíza de Direito*

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

10.

administradores e funcionários seja preservada, requerem, então, seja essa documentação recebida sob sigilo de justiça, bem como seja determinado o seu acautelamento nas dependências da i. serventia desse d. Juízo, só podendo ser acessada por funcionários deste Juízo com autorização expressa de V. Exa., com a ciência das Recuperandas e mantido registro específico de todas as pessoas que tenham acesso.

3. Outrossim, requerem seja procedida a sua intimação – e eventualmente também do Ministério Público e do Administrador Judicial – antes de se decidir qualquer pedido de acesso a essa documentação que porventura venha a ser formulado por terceiros.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2014.


FLAVIO GALDINO


OAB/RJ Nº 94.605


FILIPE GUIMARÃES

OAB/RJ Nº 153.005

GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ Nº 135.064


FELIPE BRANDÃO

OAB/RJ Nº 163.343

CERTIDÃO

Em atendimento ao r. despacho de fls. 148 item 2, certifico que: (art. 51 da Lei 11.101/2005)

Inciso I - a exposição das causas concretas..., encontra-se às fls. 05/09 e as razões da crise econômico-financeira – fls. 20/34,

Inciso II - as demonstrações contábeis ..., e as levantadas p/ instruir o pedido - letras a, b, e c, encontram-se nos doc. nºs 30 e 31(juntados por linha), letra d – relatório gerencial...doc. nº 32 (juntados por linha),

Inciso III - a relação nominal completa dos credores..., encontram-se nos doc. nº 33 (juntados por linha),

Inciso IV- a relação integral dos empregados...,encontra-se acautelados em cartório, em cumprimento ao r. despacho de fls. 149,

Inciso V - a certidão de regularidade do devedor...,encontram-se no doc. nº 34. (juntados por linha). O ato constitutivo e as atas..., encontram-se no doc. 01, inserido na inicial,

Inciso VI - a relação de bens particulares..., encontra-se acautelada em cartório, em cumprimento ao r. despacho de fls. 149,

Inciso VII – os extratos atualizados das contas bancárias..., encontram-se no doc. 35 (juntados por linha),

Inciso VIII – as certidões dos cartórios de protestos..., encontram-se no doc. nº 36 (juntados por linha),

Inciso IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações..., encontra-se no doc. nº 37 (juntados por linha).

É o que me cumpre certificar.

Rio, 11 de dezembro de 2014.

Maria C. de Oliveira

CERTIFICADO

Certifico que foram acautelados em cartório, a documentação referida, em cumprimento ao r. despacho de fls. 149.

O referido é verdade.

Rio, 11 de dezembro de 2014.

Maria C. de Oliveira

VISTA

FAÇO VISTA DESTES
AUTOS AO M. PÚBLICO.

Fls. 111 12 / 2014

~~Assinado~~



Segue manifestação ministerial em

01 lauda(s) impressa(s).

Rio de Janeiro 15 / 12 / 2014.

MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES

Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MM. JUÍZO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo:	0474961-48.2014.8.19.0001
Requerente:	Eneva S.A. Eneva Participações S.A.

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Trata-se de **REQUERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ajuizado por **ENEVA S.A.** e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sendo certo que a inicial está escudada com os documentos juntados por linha, cumprindo integralmente o disposto no artigo 51 da Lei nº 11.101/2005.

1.1 Destaque-se que a Requerente **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.** foi constituída apenas no ano de 2012, motivo pelo qual não juntou os balanços referentes ao exercício do ano de 2011.

1.2 Para fins de publicidade e oficialidade processual, a documentação juntada por linha deve ser numerada pelo cartório.

2. Dessa forma, pugna o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** seja deferido o processamento da recuperação judicial, na forma do artigo 52 da Lei nº 11.101/2005.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2014.

MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Promotor de Justiça
Titular da 1ª Promotoria de Massas Falidas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001
Parecer: 219/2014
Juízo: VARA EMPRESARIAL
Promotoria: MASSAS FALIDAS
Assunto: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerente:

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro 2014.

Atendendo consulta da Promotoria de Justiça de Massas Falidas, passo a expor:

- 1. Abaixo check list para verificar a existência dos demonstrativos contábeis previstos no art. 51, II, "a", "b", "c", "d" da Lei nº 11.101/05:

SOCIEDADE: ENEVA PARTICIPAÇÕES	2011	2012	2013
BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 51, II, "a")	?	POR LINHA. VL. 5. RELATÓRIO DE AUDITORIA. PWC;	POR LINHA. VL. 5. RELATÓRIO DE AUDITORIA. PWC;
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS (ART. 51, II, "b") *	?	POR LINHA. VL. 5. RELATÓRIO DE AUDITORIA. PWC;	POR LINHA. VL. 5. RELATÓRIO DE AUDITORIA. PWC
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DESDE O ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (ART. 51, II, "c")	?	POR LINHA. VL. 5. RELATÓRIO DE AUDITORIA. PWC;	POR LINHA. VL. 5. RELATÓRIO DE AUDITORIA. PWC

*OBS. Equivale a DLPA (Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados) ou DMPL (Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido);

BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO - ANO 2014 (BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO)	POR LINHA. VL. 5. DOC. 31
RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA E DE SUA PROJEÇÃO (ART. 51, II, "d")	DOC. 32

SOCIEDADE: ENEVA S/A (MPX ENERGIA)	2011	2012	2013
BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 51, II, "a")	POR LINHA VL. 04. RELATÓRIO DE AUDITORIA. KPMG;	POR LINHA VL. 03. RELATÓRIO DE AUDITORIA. ERNST YOUNG TERCO;	POR LINHA VL. 03. DOC. 30 - RELATÓRIO DE AUDITORIA. PWC;
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS (ART. 51, II, "b") *	POR LINHA VL. 04. RELATÓRIO DE AUDITORIA. KPMG;	POR LINHA VL. 03. RELATÓRIO DE AUDITORIA. ERNST YOUNG TERCO;	POR LINHA VL. 03. DOC. 30 - RELATÓRIO DE AUDITORIA. PWC;
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DESDE O ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (ART. 51, II, "c")	POR LINHA VL. 04. RELATÓRIO DE AUDITORIA. KPMG;	POR LINHA VL. 03. RELATÓRIO DE AUDITORIA. ERNST YOUNG TERCO;	POR LINHA VL. 03. DOC. 30 - RELATÓRIO DE AUDITORIA. PWC;

*OBS. Equivale a DLPA (Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados) ou DMPL (Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido);

BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO - ANO 2014 (BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO)	POR LINHA. VL 5. DOC. 31
RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA E DE SUA PROJEÇÃO (ART. 51, II, "d")	DOC. 32

2. Conclusão:

Obs. A requerente é uma sociedade anônima. Segue práticas internacionais de contabilidade, além de observância da legislação interna. Considerei os relatórios de auditoria apresentados para certificação da existência das demonstrações contábeis;

ENEVA PARTICIPAÇÕES

2.1 Apresentou:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL – ANOS 2012 e 2013;
- b) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – 2012 e 2013;
- c) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS (Equivale a DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS OU DMPL) PARA OS EXERCÍCIOS DE 2012 e 2013;
- d) RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA E DE SUA PROJEÇÃO;

155.

2.2 Não apresentou:

- g) BALANÇO PATRIMONIAL – ANOS 2011;
 - h) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – 2011;
 - i) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS (Equivale a DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS OU DMPL) PARA OS EXERCÍCIOS DE 2011;
-

ENEVA S/A

2.3 Apresentou:

- e) BALANÇO PATRIMONIAL – ANO 2011, 2012 E 2013;
- f) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – 2011, 2012 E 2013;
- g) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS (Equivale a DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS) PARA OS EXERCÍCIOS DE 2011, 2012 E 2013;
- h) RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA E DE SUA PROJEÇÃO;

3. Submeto o relatório à apreciação superior:



MARCELO PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Mat. 2708¹

¹ Setor: Apoio Técnico Especializado às PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS. Endereço: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 607, 12º andar, Centro. Rio de Janeiro - RJ. CEP 20020010. Telefones (021) 25507300 (021) 25509272.

f) Demais itens também exigidos no art. 51:

ARTIGO 51	FOLHAS
III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	DOC. 33;
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	ENVELOPE
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	DOC. 34. DOC 1
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	ENVELOPE. IR
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	DOC. 35
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	DOC. 36
IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	DOC. 37

RECIBIDO. SEPTIEMBRE 15 DE 2014

15 de Septiembre de 2014

[Handwritten signature]

157

**COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL**

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001⁴

DECISÃO

Vistos, etc.

Eneva S.A. e Eneva Participações S.A. ajuizaram pedido de recuperação judicial com fundamento nos artigos 47 e ss da Lei 11.101/05, sustentando, em apertada síntese, a necessidade de superar a crise econômica financeira decorrente de elevado endividamento, atribuído a operações típicas de *project finance*, que tiveram o seu momento de conclusão adiado por fatores externos e imprevisíveis, que as obrigaram a buscar recursos junto às instituições financeiras.

Alegam as Requerentes que possuem participação direta ou indireta em diversas outras sociedades operacionais (denominadas Sociedades de Propósito Específico – SPEs) que atuam na geração e na comercialização de energia, com negócios complementares em geração de energia elétrica e exploração de gás natural, com diversos contratos de longa duração que lhe conferem a garantia de receita em valores expressivos.

Afirmam que, não obstante à crise enfrentada, as Requerentes deverão se beneficiar dos resultados de cada uma dessas operações superavitárias, na medida em que passaram a receber os dividendos devidos por sua condição de acionista direta ou indireta.

Requerem, ao final, seja deferido o processamento da recuperação, a dispensa da apresentação das certidões negativas para o exercício de suas atividades e que sejam mantidos em segredo de justiça a relação de empregados e as declarações de bens apresentadas em cumprimento ao art. 51, IV e VI da LRE.

Às fl. 149 foi determinado o acautelamento, em segredo de justiça, da relação de empregados e das declarações de bens dos sócios.

A inicial veio acompanhada dos documentos de fls. 50/144, entre outros juntados por linha.

Certidão cartorária de fls. 151 informando, em cumprimento ao artigo 51 da Lei 11.101/05, os documentos obrigatórios que instruíram a inicial.



Às fls. 152, o Ministério Público informa o cumprimento integral do disposto no art. 51 da LRE, opinando pelo deferimento do processamento da recuperação.

É o sucinto relatório, decido.

As sociedades empresárias Requerentes atenderam aos requisitos do art. 48 da Lei 11.101/05, ao comprovar estarem em atividade há mais de 02 (dois) anos, conforme Certidões Simplificadas (fls. 51 e 113).

A inicial expõe as causas da crise econômico-financeira, conforme impõe o inciso I do artigo 51 da Lei 11.101/05, vindo acompanhada da documentação exigida pelo inciso II.

Os administradores apresentaram a relação de bens pessoais que foram acauteladas em cartório consoante certidão de fls. 151, em atendimento ao disposto nos incisos IV e VI, do artigo 51 da Lei 11.101/05.

O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido de processamento recuperação em sua promoção de fls. 152.

Assim, considerando que a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, o pedido inicial merece acolhimento.

Ante o exposto e mais que dos autos consta, *defiro o processamento da recuperação judicial das sociedades por ações, Eneva S.A. inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e Eneva Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05:*

I - Que cada uma das recuperandas apresente seu próprio plano de recuperação judicial, mesmo que sejam idênticos ou interdependentes, que deverão ser analisados separadamente por seus respectivos credores, com absoluto respeito à autonomia patrimonial de cada sociedade, de tal sorte que deverão ser publicados quadros gerais de credores distintos para cada empresa.

II - Nomeio administrador judicial a Deloitte Touche Tohmatsu (tels. 3981-0500 e 3981-0544), que deverá ser intimada para cumprir o encargo, com observância aos preceitos contidos nos arts. 22 e seguintes da Lei 11.101/05 e apresentar sua proposta de honorários. Salientando que a nomeação estará sujeita a posterior ratificação do Juiz Titular da 4ª Vara Empresarial.

4ª Vara Empresarial
Decisão

Processo nº. 0474961-48.2014.8.19.0001
Página 2 de 3

III - Dispensar a apresentação das certidões negativas para que as requerentes exerçam suas atividades, exceto para contratarem com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69 desta lei;

IV - Suspender todas as ações e execuções contra as requerentes, nos termos e com as ressalvas constantes do inciso III do art. 52 da Lei 11.101/05, ficando a cargo das devedoras comunicarem a suspensão aos juízos competentes (§ 3º do art. 52);

V - Determino as requerentes que apresentem contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

VI - Intime-se o Ministério Público e comunique-se por carta às Fazendas Pública Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

VII - Publique-se o edital a que se refere o § 1º do art. 52 da Lei 11.101/05.


VIII - Oficie-se a Junta Comercial do Rio de Janeiro para que proceda a anotação da recuperação judicial (art. 69, parágrafo único).

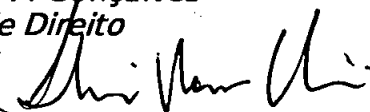
Ciente as devedoras de que em todos os atos, contratos e documentos firmados deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial".

Intimem-se as Requerentes para comprovar a inexistência de procedimentos criminais em face dos administradores, mediante a juntada das respectivas certidões, em cumprimento ao disposto no art. 48, IV da LRE.

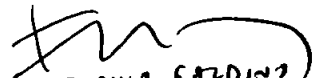
Considerando tratar-se de documentos obrigatórios ao deferimento do processamento da recuperação judicial, reconsiderando o despacho de fls. 148, item 1, determino que os documentos juntados por linha sejam acostados aos autos e devidamente numerados para fins de ampla publicidade e oficialidade processual.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2014.


Maria Isabel P. Gonçalves
Juíza de Direito

CIENTE: 
16/12/14 Luis VASCO ELIAS
ALBETTE TROCHE TRIMARSO

CIENTE PELAS REUPERANDAS
EM 16.12.2014


FLAVIO SALDINI
09843 94605

CERTIDÃO

(Afixado de no local costume)

Certifico a dou is que nesta data, foi expedido
o edital conforme

que se segue. O referido e verdade.
Rio 17 de 12 de 2014

Escrivão



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

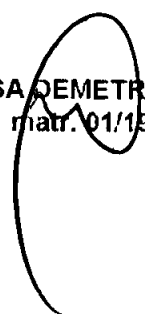
159

Processo: **0474961-48.2014.8.19.0001**
Distribuído em : 09/12/2014
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

CERTIDÃO

Certifico que foi entregue a RE da serventia pela recuperanda o edital, cuja cópia segue, através de arquivo no "pen drive", e nesta data transferido para o sistema DCP, na rotina Publicação de Edital, a fim de ser remetido ao Diário Oficial, tal qual foi entregue.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014.


NEUSA DEMETRIO PERNA
matr. 01/19964

JUIZO DE DIREITO DA
4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A. E ENEVA
PARTICIPAÇÕES S.A.
PROCESSO Nº 0474961-48.2014.8.19.0001

EDITAL, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do art. 52, parágrafo 1º da Lei 11.101/05, passado na forma abaixo: A Exma. Dra. MARIA ISABEL PAES GONÇALVES, Juíza de Direito em Exercício na Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi, por decisão de folhas 157/158, datada de 16 de dezembro de 2014, DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., cujo resumo do pedido inicial, da decisão e da relação de credores segue transcrito adiante: INICIAL: as requerentes ajuizaram ação de recuperação judicial, que veio instruída com os documentos exigidos na legislação em vigor, tendo sido formulado o pedido para que este MM. Juízo (a) deferisse o processamento da recuperação judicial, (b) nos termos do art. 52, da Lei 11.101/05, nomeasse o administrador judicial; (c) ordenasse a suspensão de todas as ações e execuções contra as requerentes; (d) dispensasse a apresentação de certidões negativas para que as requerentes exerçam suas atividades; (e) determinasse a intimação do Ministério Público e a comunicação das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e (f) determinasse a expedição do edital, para publicação no órgão Oficial, nos termos do § 1º ao art. 52, ciente as requerentes de que deverão apresentar contas demonstrativas mensais enquanto durar o processamento da Recuperação Judicial. RELAÇÃO DE CREDITORES: ENEVA S/A: CLASSE I (TRABALHISTA): ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS R\$ 5.473,51; ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$ 14.077,50; ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD R\$ 85.309,65; GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 37.540,00; JUNQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$ 3.250,50; PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS R\$ 5.663,20; ROBORTELLA ADVOGADOS R\$ 21.444,72; TOCANTINS ADVOGADOS R\$

6.947,53; VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 1.248,30. TOTAL - CLASSE I - R\$ 180.954,91. CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO): 2GET RECRUTAMENTO & SELECAO LTDA R\$ 406.594,78; ÁBRAGET - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELÉTRICAS R\$ 7.332,65; ALL NET INFORMATICA LTDA R\$ 860,00; ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA R\$ 246.928,25; ALOG SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA S.A R\$ 234.286,41; ARKADIN DO BRASIL SERVICOS DE CONFERENCIA LTDA R\$ 7.210,48; ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO DO FLAMENGO R\$ 95,00; AUTOMATOS S.A R\$ 9.862,32; AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA R\$ 28.699,06; BANCO BANKPAR SA R\$ 57.450,07; BANCO BTG PACTUAL SA R\$ 893.923.950,20; BANCO CITIBANK SA R\$ 135.572.302,24; BANCO ITAU BBA SA R\$ 706.045.798,77; BTG PACTUAL CORRETOTA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS R\$ 3.320,42; CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA R\$ 421,20; CENTRAL COOP RIO DE JANEIRO - COOPERATIVA CENTRAL DE TAXI DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO R\$ 21.047,13; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO R\$ 903,00; CITIBANK, NA US\$50.342.340,63; CITIBANK, NA R\$ 115.145.463,76; COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA R\$ 32.691,60; COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS R\$ 3.314,80; COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS R\$ 210.503,90; CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMENGO PARK TOWERS R\$ 136.798,88; CONTACTA SEGURANCA EM CONECTIVIDADE LTDA R\$ 35.254,81; CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED US\$ 9.417.712,03; CVEM CONSULTORIA R\$ 13.936,72; DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA R\$ 1.792,57; DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. R\$ 496.292,70; DIMOPLAC DIVISORIAS MODULADAS LTDA R\$ 1.963,34; E.ON E&P NORGE AS NOK 2.696.485,63; E.ON INTERNATIONAL EURO 162.451,02; EMDOC RIO DE JANEIRO SERVICOS DE REALOCAO DE ESTRANGEIROS LTDA R\$ 5.063,69; EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL R\$ 100.059,29; ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA R\$ 28.155,00; FEDERAL EXPRESS CORPORATION R\$ 3.234,79; FINNET COMERCIO E SERVICOS DE TELEINFORMATICA LTDA R\$ 1.079,92; FTI CONSULTORIA LTDA R\$ 1.165.060,92; FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND R\$ 499.711,21; G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA R\$ 351.937,50; HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO R\$ 360.503.861,59; IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA R\$ 3.993.884,81; ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA SA R\$ 530,10; LERSCH TRADUCOES R\$ 1.600,62; LIGHT

SERVICOS DE ELETRICIDADE SA R\$ 20.115,63; MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA. R\$ 6.036,28; METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA R\$ 2.249,25; METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA R\$ 7.651,66; MRS PROFESSIONAL ACCESS S/C LTDA. R\$ 950,00; MTEL TECNOLOGIA S.A R\$ 20.143,86; MULTIREDE INFORMÁTICA S/A R\$ 17.769,44; NET SERVICOS DE COMUNICACAO S.A R\$ 588,80; PL BRASIL R\$ 4.826,50; PLANUS - INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA. R\$ 26.262,59; PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA R\$ 67.618,00; PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES R\$ 342.380,00; RECALL DO BRASIL LTDA R\$ 1.142,47; SERASA S.A R\$ 2.921,45 ; SIX AUTOMAÇÃO S.A R\$ 145.629,56; SUPRIWEB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA R\$ 1.979,60; SYNAPSIS BRASIL S/A R\$ 238.340,26; TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S/A R\$ 1.008,06; TELEFONICA BRASIL S/A R\$ 25.031,62; TIM CELULAR SA R\$ 61,81;TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA S.A R\$ 25.561,80; TIXPERTS INFORMATICA LTDA R\$ 7.740,00; TOTVS S.A R\$ 117.518,86; VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA R\$ 6.892,84; VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE SA R\$ 16.223,47; W3 INFORMATICA LTDA R\$ 12.000,00; WITTEL COMUNICACOES LTDA R\$ 9.077,53. TOTAL - CLASSE III - R\$ 2.220.440.625,84 TOTAL - CLASSE III - US\$ 59.760.052,66 TOTAL - CLASSE III € EURO 162.451,02 TOTAL - CLASSE III € NOK 2.696.485,63. CLASSE IV (MICRO E PEQUENAS EMPRESAS): ALDEIA COMUNICACAO LTDA € EPP R\$ 1.083,50; A S DE ARAUJO SERVIÇOS DE TRANSPORTE R\$ 13.650,00; CLICK DATA SOLUCOES INFORMATICA LTDA € EPP R\$ 8.200,00; CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA € EPP R\$ 4.809,04; CREATIV SISTEMAS INTEGRADOS -RIO LTDA € ME R\$ 2.139,55; CTEE - CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA - EPP R\$ 1.390,00; GREENCLEANER SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA € ME R\$ 12.098,20; INTERCONNECTIONS EXCELENCIA EM IDIOMAS LTDA € ME R\$ 589,31; KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP R\$ 15.785,40; MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMACOES EIRELI EPP € ME R\$ 7.500,00; MANAN 246 SERVICOS LTDA € ME R\$ 4.553,49; ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA € EPP R\$ 3.211,86; R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES € ME R\$ 335.974,60; RIO SHOP SERVICOS LTDA ME R\$ 358.418,80; RM TECHNOLOGY LTDA € ME R\$ 16.901,00; SITEWARE SOLUCOES LTDA. € EPP R\$ 4.217,10; TARGET SERVICOS TECNICOS LTDA € ME R\$ 3.250,50; TROUT CREEK LIMITADA € EPP R\$ 2.978,92; VIDRACARIA JORDAO LTDA € ME R\$ 2.790,00; WF MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA €

ME R\$ 14.310,72. TOTAL - CLASSE IV - R\$ 800.201,99. TOTAL DA DÍVIDA: TOTAL GERAL - R\$ 2.221.421.782,74. TOTAL GERAL - US\$ 59.760.052,66. TOTAL GERAL € EURO 162.451,02. TOTAL GERAL € NOK 2.696.485,63. ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A: CLASSE I (TRABALHISTA): ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS R\$ 935,75. TOTAL - CLASSE I - R\$ 935,75. CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO): ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CARVAO MINERAL R\$ 5.946,96; AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA R\$ 10.798,92; CENTRO BRASILEIRO DE INFRA ESTRUTURA LTDA R\$ 1.286,00; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO R\$ 25,80; COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS R\$ 10.269,00; CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMENGO PARK TOWERS R\$ 506.782,04; CSRX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA R\$ 12.375.675,46; DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA R\$ 721,14; E.ON BRASIL ENERGIA LTDA. R\$ 12.979.061,54; E.ON INTERNATIONAL EURO 2.617.892,09; LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA R\$ 6.468,49; LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA R\$ 38.900,58; METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA R\$ 791,74; METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA R\$ 4.000,74; PL BRASIL R\$ 788,00; PSR CONSULTORIA LTDA R\$ 28.155,00; RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONSUMO, E HABITACAO DOI R\$ 1.180,14; SOMAR METEOROLOGIA R\$ 16.763,92; WEBB NEGOCIOS S.A R\$ 11.212,44. TOTAL - CLASSE III - R\$ 25.998.827,91 TOTAL - CLASSE III € EURO 2.617.892,09. CLASSE IV (MICRO E PEQUENAS EMPRESAS): ESTADOS UNIDOS SERVICOS POSTAIS LTDA € EPP R\$ 419,71; PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA € EPP R\$ 62.716,80; R L CAMARGO CONSTRUCOES LTDA EPP R\$ 130,00; TOTAL - CLASSE IV - R\$ 63.266,51. TOTAL DA DÍVIDA: TOTAL GERAL - R\$ 26.063.030,17. TOTAL GERAL € EURO 2.617.892,09 VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R\$ 2.247.484.812,91; US\$ 59.760.052,66; EURO 2780343,10; NOK 2.696.485,63.

DECISÃO: Vistos, etc. Eneva S.A. e Eneva Participações S.A. ajuizaram pedido de recuperação judicial com fundamento nos artigos 47 e ss da Lei 11.101/05, sustentando, em apertada síntese, a necessidade de superar a crise econômica financeira decorrente de elevado endividamento. atribuído a operações típicas de Project finance, que tiveram o seu momento de conclusão adiado por fatores externos e imprevisíveis, que as obrigaram a buscar recursos junto às instituições financeiras. Alegam as Requerentes que possuem participação direta ou indireta em diversas outras sociedades operacionais (denominadas Sociedades de Propósito Específico € SPEs) que atuam na geração e na comercialização de energia, com

negócios complementares em geração de energia elétrica e exploração de gás natural, com diversos contratos de longa duração que lhe conferem a garantia de receita em valores expressivos. Afirmam que, não obstante à crise enfrentada, as Requerentes deverão se beneficiar dos resultados de cada uma dessas operações superavitárias, na medida em que passaram a receber os dividendos devidos por sua condição de acionista direta ou indireta. Requerem, ao final, seja deferido o processamento da recuperação, a dispensa da apresentação das certidões negativas para o exercício de suas atividades e que sejam mantidos em segredo de justiça a relação de empregados e as declarações de bens apresentadas em cumprimento ao art. 51, IV e VI da LRE. Às fl. 149 foi determinado o acautelamento, em segredo de justiça, da relação de empregados e das declarações de bens dos sócios. A inicial veio acompanhada dos documentos de fls. 50/144, entre outros juntados por linha. Certidão cartorária de fls. 151 informando, em cumprimento ao artigo 51 da Lei 11.101/05, os documentos obrigatórios que instruíram a inicial. Às fls. 152, o Ministério Público informa o cumprimento integral do disposto no art. 51 da LRE, opinando pelo deferimento do processamento da recuperação. É o sucinto relatório, decido. As sociedades empresárias Requerentes atenderam aos requisitos do art. 48 da Lei 11.101/05, ao comprovar estarem em atividade há mais de 02 (dois) anos, conforme Certidões Simplificadas (fls. 51 e 113). A inicial expõe as causas da crise econômico-financeira, conforme impõe o inciso I do artigo 51 da Lei 11.101/05, vindo acompanhada da documentação exigida pelo inciso II. Os administradores apresentaram a relação de bens pessoais que foram acauteladas em cartório consoante certidão de fls. 151, em atendimento ao disposto nos incisos IV e VI, do artigo 51 da Lei 11.101/05. O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido de processamento de recuperação em sua promoção de fls. 152. Assim, considerando que a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, o pedido inicial merece acolhimento. Ante o exposto e mais que dos autos consta, defiro o processamento da recuperação judicial das sociedade por ações, Eneva S.A. inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e Eneva Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05: I - Que cada uma das recuperandas apresente seu próprio plano de recuperação judicial, mesmo que sejam idênticos ou interdependentes, que deverão ser analisados separadamente por seus respectivos credores, com absoluto respeito à autonomia patrimonial de cada

sociedade, de tal sorte que deverão ser publicados quadros gerais de credores distintos para cada empresa. II ζ Nomeio administrador judicial a Deloitte Touche Tohmatsu (tels. 3981-0500 e 3981-0544), que deverá ser intimada para cumprir o encargo, com observância aos preceitos contidos nos arts. 7^o e seguintes da Lei 11.101/05 e apresentar sua proposta e honorários. Saliendo que a nomeação estará sujeita à posterior ratificação do Juiz Titular da 4^a Vara Empresarial. III ζ Dispensar a apresentação das certidões negativas para que as requerentes exerçam suas atividades, exceto para contratarem com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69 desta lei; IV ζ Suspendo todas as ações e execuções contra a requerente, nos termos e com as ressalvas constantes do inciso III do art. 52 da Lei 11.101/05, ficando a cargo das devedoras comunicarem a suspensão aos juízos competentes (§ 3^o do art. 52); V ζ Determino as requerentes que apresentem contas demonstrativas mensais durante todo o processo da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; VI ζ Intime-se o Ministério Público e comunique-se por carta às Fazendas Pública Federal e todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. VII ζ Publique-se o edital a que se refere o § 1^o do art. 52 da Lei 11.101/05. VIII ζ Oficie-se a Junta Comercial do Rio de Janeiro para que proceda a anotação da recuperação judicial (art. 69, parágrafo único). Ciente as devedoras de que em todos os atos, contratos e documentos firmados deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão ζ em Recuperação Judicial ζ . Intimem-se as Requerentes para comprovar a inexistência de procedimentos criminais em face dos administradores, mediante a juntada das respectivas certidões, em cumprimento ao disposto no art. 48, IV da LRE. Considerando tratar-se de documentos obrigatórios ao deferimento do processamento da recuperação judicial, reconhecendo o despacho de fls. 148, item 1, determino que os documentos juntados por linha sejam acostados aos autos e devidamente numerados para fins de ampla publicidade e oficialidade processual. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2014.
Marta Isabel P. Gonçalves Juíza de Direito.

Exco. os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para apresentar ao Administrador Judicial, DELOITTE, com endereço na Av. Presidente Wilson, nº 231/22º andar, Centro/Rio de Janeiro/ RJ - CEP20030-905, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, bem como poderão apresentar ao juiz objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/05. Caso não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, contar-se-á da

463

publicação deste prazo para as objeções. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes de que este juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115/sala 719, Lâmina Central-Centro/RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 do mês de dezembro de dois mil e quatorze. Eu, Maria Carmelina de Oliveira, Responsável pelo Expediente, Matr. 01/9151, o subscrevo. A Doutora Maria Isabel, Juiz de Direito.

RECEBUEMOS
17 DEZ 2014 14:05

EM 17.12.2014 JUNTO A ESTES
AUTOS a polícia

μ

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro 165

/ Advogados

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

J. de Direito

17/12/14



Maria Isabel P. Gonçalves
Juíza de Direito

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., já qualificadas nos autos da Recuperação Judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em atenção à r. decisão de fls. 157/158, apresentar as inclusas relações de credores individuais de cada Recuperanda.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / N° 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865



1. Nos termos da r. decisão de fls. 157/158, esse MM. Juízo determinou a apresentação de relações de credores individuais de cada Recuperanda, o que não havia sido considerado quando da apresentação da relação que acompanhou a petição inicial.
2. Ademais, a relação de credores apresentada com a petição inicial tinha data-base anterior ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, diante da grande dificuldade operacional de incluir todos os fornecedores detentores de créditos pré-concursais no mesmo dia do ajuizamento do pedido.
3. Portanto, as relações de credores ora apresentadas foram atualizadas com base nos controles financeiros das Recuperandas até 09/12/2014, data do ajuizamento do pedido.
4. Por fim, as Recuperandas informam que os créditos detidos por escritórios de advocacia foram listados como créditos trabalhistas, em atenção ao quanto decidido pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento do REsp nº 1.152.218/RS, que observou o rito do art. 543-C do Código de Processo Civil (Recurso Repetitivo)¹.

¹ "DIREITO PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FALÊNCIA. HABILITAÇÃO. CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTAR. ART. 24 DA LEI N. 8.906/1994. EQUIPARAÇÃO A CRÉDITO TRABALHISTA.

1. Para efeito do art. 543-C do Código de Processo Civil: 1.1) Os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado, neste último caso, o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal.

1.2) São créditos extraconcursais os honorários de advogado resultantes de trabalhos prestados à massa falida, depois do decreto de falência, nos termos dos arts. 84 e 149 da Lei n. 11.101/2005.

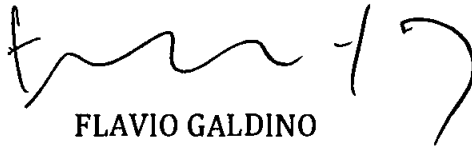
2. Recurso especial provido." (REsp 1152218/RS, Rel. Ministro Luís Felipe Salomão, Corte Especial, julgado em 07/05/2014, DJe 09/10/2014)

* * *

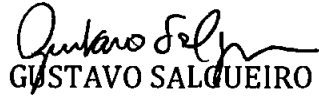
5. Diante do exposto, as Recuperandas apresentam as relações de credores individuais, em cumprimento à r. decisão de fls. 157/158, e requerem a publicação do edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

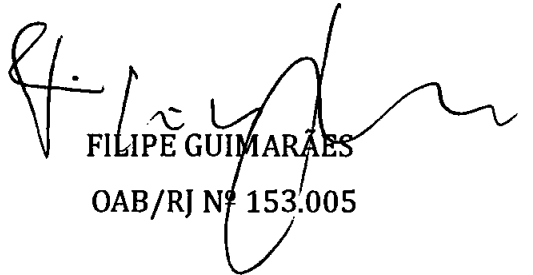
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014.



FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605



GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064



FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005

CREDORES - CLASSE I - TRABALHISTA					
	CRETOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MOEDA	VALOR
1	Albuquerque Pinto Soares Vieira Advogados	09.143.187/0001-57	Santos Dumont, 2828- 701- Aldeota- Fortaleza- CE- CEP: 60150-162	R\$	5.473,51
2	ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	61.074.555/0001-72	AV PEDROSO DE MORAES 1201 PINHEIROS SÃO PAULO SP CEP 05419001	R\$	14.077,50
3	ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD	00.851.595/0001-99	AV PRESJUSCELINO KUBITSCHKE, 510, 8o. ANADAR - SÃO PAULO - SP - 04543-906	R\$	85.309,65
4	Goes Advogados Associados	04.060.557/0001-79	Rua da Assembleia 58, SL 401 402 403 404 405 e 406- Centro-Rio de Janeiro-RJ-CEP: 20011-000	R\$	37.540,00
5	Junqueira Sociedade de Advogados	13.694.524/0001-71	Rua Gal Marante 108, Ap 802-Laranjeiras-Rio de Janeiro-RJ-CEP:22221-100	R\$	3.250,50
6	PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS	42.591.727/0001-30	AV RIO BRANCO 181 27º ANDAR SL 2701 A 2704 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20040007	R\$	5.663,20
7	Robertella Advogados	54.660.246/0001-19	Av. Paulista, 1.776- 12º andar-Cerqueira César-São Paulo-SP-CEP:22210-030	R\$	21.444,72
8	Tocantins Advogados	10.931.191/0001-69	Av. Pres Wilson 113, sal 901- Centro-Rio de Janeiro- RJ-CEP: 20030-020	R\$	6.947,53
9	VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	27.819.937/0001-40	AV PRESIDENTE WILSON, 231 AND 21 E 23 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP	R\$	1.248,30
	TOTAL - CLASSE I - R\$			R\$	180.954,91
	TOTAL - CLASSE I - US\$			US\$	-
	TOTAL - CLASSE I - EURO			EURO	-
	TOTAL - CLASSE I - NOK			NOK	-

CREDORES - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS					
	CRETOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MOEDA	VALOR
1	2GET RECRUTAMENTO & SELECAO LTDA	11.579.332/0001-99	R LAURO MULLER 116 20 ANDAR SALA 2006 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 22290160	R\$	406.594,78
2	Abraget - Associação Brasileira de Geradoras termelétricas	05.045.195/0001-00	Av. Rio Branco 53/1301- Centro- Rio de Janeiro- RJ- CEP: 20090-007	R\$	7.332,65
3	ALL NET INFORMATICA LTDA	01.077.556/0001-49	RUA MEXICO, 31 - SALA 1302 - CASTELO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20031-144	R\$	860,00
4	ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA	00.710.799/0001-00	R GONCALVES DIAS 276 PARTE I VALPARAISO PETROPOLIS RJ CEP 25655122	R\$	246.928,25
5	ALOG SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA SA	03.672.254/0006-59	RETRADHEMAR BEBIANO, 1380 INHAUMA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21061-750	R\$	234.286,41
6	ARKADIN DO BRASIL SERVICOS DE CONFERENCIA LTDA	12.308.129/0001-40	AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 1089, CONJ 313 - JARDIM DAS ACACIAS - SÃO PAULO - SP - CEP 04707-900	R\$	7.210,48
7	ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO DO FLAMENGO	05.251.966/0001-15	RUA JOAQUIM PALHARES, 527 SALA 201 PCA DA BANDEIRA RIO DE JANEIRO RJ CEP 20260080	R\$	95,00
8	AUTOMATOS SA	13.965.155/0001-04	RUA IPEROIG, 678 - PERDIZES- SÃO PAULO - SP - CEP 05016-000	R\$	9.862,32
9	AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	33.854.115/0001-18	AV RIO BRANCO, 251 LOJA B CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20040009	R\$	28.699,06
10	BANCO BANKPAR SA	60.419.645/0001-95	AV MARIA COELHO DE AGUIAR, 215 BL. F. 8 JARDIM SAO LUIZ SP SAO PAULO CEP 5805000	R\$	57.450,07
11	BANCO BTG PACTUAL SA	30.306.294/0001-45	PR DE BOTAFOGO, 501 ANDAR 5,6,7 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 22250040	R\$	893.923.950,20
12	BANCO CITIBANK SA	33.479.023/0001-80	AV PAULISTA, 1111, 2 ANDAR PARTE BELA VISTA SAO PAULO SP CEP 01311920	R\$	135.572.302,24
13	BANCO ITAU BBA SA	17.298.092/0001-30	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3500, 8 ANDAR - 1/2/3 ANDAR ITAIM BIBI SP SAO PAULO CEP 04538132	R\$	706.045.798,77
14	BTG PACTUAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	43.815.158/0001-22	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 3477 14 ANDAR - PARTE ITAIM BIBI SAO PAULO SP CEP 04538133	R\$	3.320,42
15	CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA	02.045.967/0001-15	AV PRESIDENTE VARGAS, 590 - SALAS 510/511/517/518 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20071-000	R\$	421,20
16	CENTRAL COOP RIO DE JANEIRO - COOPERATIVA CENTRAL DE TAXI D	15.150.415/0001-19	R SENADOR ALENCAR 157 RA7 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ CE 20921430	R\$	21.047,13
17	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO	33.661.745/0001-50	RUA DA CONSTITUICAO, 67, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - 20.060-010	R\$	903,00
18	CITIBANK, NA	ESTRANGEIRO	399 PARK AVENUE, NEW YORK, NY, 10043, USA	US\$	50.342.340,63
19	CITIBANK, NA	ESTRANGEIRO	399 PARK AVENUE, NEW YORK, NY, 10043, USA	R\$	115.145.463,76
20	COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	04.716.844/0001-94	R DAS LARANJEIRAS, 550 APT 1403 LARANJEIRAS RIO DE JANEIRO RJ CEP 22240000	R\$	32.691,60
21	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS	29.507.878/0001-08	R SETE DE SETEMBRO 111 28 ANDAR CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 2095006	R\$	3.314,80
22	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	04.740.876/0001-25	AL RIO NEGRO, 161 PAVMTO4 CONJ 403 PAVMTO12, 17 E 18 ALPHAVILLE BARUERJ SP CEP 06454000	R\$	210.503,90
23	CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMENGO PARK TOWERS	28.180.115/0001-24	PR DO FLAMENGO 66 FLAMENGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 22210030	R\$	136.798,88
24	CONTACTA SEGURANCA EM CONECTIVIDADE LTDA	40.175.986/0001-55	AV PRESIDENTE WILSON 231 SALA 2904 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20030021	R\$	35.254,81
25	CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED	ESTRANGEIRO	THE BAHAMAS FINANCIAL CENTRE, SHIRLEY AND CHARLOTTE STREETS - P.O. BOX N-3721- NASSAU, BAHAMAS	US\$	9.417.712,03

168

26	CVEM Consultoria	32.909.939/0001-60	Sig SCL-Quadra 3-BL C, 24-Pav Superior-Asa Sul- Brasilia-DF-CEP: 703105-00	R\$	13.936,72
27	DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA	65.645.137/0001-49	R LIBERO BADARO, 425 29 ANDE-292 E-293 CENTRO SÃO PAULO SP CEP 01009000	R\$	1.792,57
28	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.	02.189.924/0001-03	R HENRI DUNAN, 1383 ANDAR: 12 ;; UNID AUTONOMA 1202 SANTO AMARO SAO PAULO SP CEP 04709111	R\$	496.292,70
29	DIMOPAC DIVISORIAS MODULADAS LTDA	63.074.892/0001-95	R ENGENHEIRO ALBERT LEIMER 1107 PARQUE INDUSTRIAL SAO GERALDO GUARULHOS SP CEP 07140020	R\$	1.963,34
30	E.ON E&P NORGE AS	ESTRANGEIRO	P.O BOX 640, N 4003, STAVANGER NORWAY	NOK	2.696.485,63
31	E.ON INTERNATIONAL	ESTRANGEIRO	E.ON-Platz 1 - 40479 Düsseldorf - Germany	EURO	162.451,02
32	EMDOC RIO DE JANEIRO SERVICOS DE REALOCAÇÃO DE ESTRANGEIRO	11.463.653/0001-23	R GENERAL DIONISIO, 57 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 22271050	R\$	5.063,69
33	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES SA EMBRATEL	33.530.486/0001-29	AV PRESIDENTE VARGAS 1012 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20071004	R\$	100.059,29
34	Engenho Pesquisa Desenvolvimento e Consultoria	31.936.362/0001-12	Av. Rio Branco 120, PAV 9- Centro - Rio de Janeiro- RJ CEP: 20040-001	R\$	28.155,00
35	FEDERAL EXPRESS CORPORATION	00.676.486/0001-82	AV DAS NACOES UNIDAS 17891 TERREO ANDAR 1 ANDAR 3 SANTO AMARO SAO PAULO SP CEP 04795100	R\$	3.234,79
36	FINNET COMERCIO E SERVICOS DE TELEINFORMATICA LTDA	05.607.266/0001-10	ALAMEDA ARAGUAIA, 2044, BLOCO 01 - SALA 310 - SÍTIO TAMBORE / JUBRAN - BARUERI - SP - CEP 06455-000	R\$	1.079,92
37	FTI CONSULTORIA LTDA	07.174.869/0001-00	R TABÚPIA, 474 8 ANDAR ITAIM BIBI SAO PAULO SP CEP 04533001	R\$	1.165.060,92
38	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTGPACTUAL CORPORA	08.924.783/0001-01	PR DE BOTAFOGO, 501 ANDAR 5 PARTE BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 22250040	R\$	499.711,21
39	G5 CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA	08.695.920/0001-83	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 10 ANDAR - IATIM BIBI SAO PAULO - SP - CEP 04538-133	R\$	351.937,50
40	HSCB BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	01.701.201/0001-99	TR OLIVEIRA BELLO 34 4 ANDAR CENTRO CURITIBA PR CEP 80020030	R\$	360.503.861,59
41	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA	33.372.251/0062-78	AVENIDA PASTEUR, 138 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22290-240	R\$	3.993.884,81
42	ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA SA	07.081.467/0001-52	R, MARECHAL CAMARA, 160-SALA 1534 CENTRO RJ RIO DE JANEIRO CEP 20020080	R\$	530,10
43	LERSCH TRADUCOES	02.099.766/0001-09	AV RIO BRANCO, 156 SALA 3401 PTE, 3438 E 3439 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20040003	R\$	1.600,62
44	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA	60.444.437/0001-46	AV MARECHAL FLORIANO, 168 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080002	R\$	20.115,63
45	MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA.	35.795.954/0001-12	R LAURO MÜLLER, 116 SALAS 3407 E 3408 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 22290160	R\$	6.036,28
46	METLIFE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	03.273.825/0001-78	RUA FLORIDA, 1595, ANDAR 5 PARTE, BROOKLIN NOVO, SAO PAULO - SP - CEP: 04.565-001	R\$	2.249,25
47	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA	02.102.498/0001-29	RUA FLORIDA, 1595, ANDAR 5 PARTE, BROOKLIN NOVO, SAO PAULO - SP - CEP: 04.565-001	R\$	7.651,66
48	MRS PROFESSIONAL ACCESS S/C LTDA.	04.633.851/0001-22	AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 607 4 ANDAR CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20020010	R\$	950,00
49	MTEL TECNOLOGIA SA	71.738.132/0001-63	AVENIDA CECI, 286 - TAMBORE - BARUERI - SP - CEP 06406	R\$	20.143,86
50	MULTIREDE INFORMATICA S/A	66.660.088/0001-45	RUA DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA, 387. 9º ANDAR. SAO PAULO - SP. CEP 04543-121	R\$	17.769,44
51	NET SERVICOS DE COMUNICACAO SA	00.108.786/0220-53	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 113 - 2, 3, 4 E 5 ANDAR - PARTE - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22270-000	R\$	588,80
52	PL Brasil	07.686.575/0002-30	Av. Rio Branco 100, sal 1001-Centro- Rio de Janeiro- RJ- CEP: 20040-070	R\$	4.826,50
53	PLANUS - INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.	57.988.867/0001-14	AV NACOES UNIDAS 13797 10 ANDAR BLOCO III MORUMBI SAO PAULO SP CEP 04794000	R\$	26.262,59
54	PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	07.310.988/0001-34	AV DAS AMERICAS, 15700 LOJA 114 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ CEP 22790701	R\$	67.618,00
55	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES	61.562.112/0013-64	R. PADRE CARAPUCEIRO, 733 ANDAR 8 CONJ 801 E 802 BOA VIAGEM RECIFE PE CEP 51020280	R\$	342.380,00
56	RECALL DO BRASIL LTDA	57.753.527/0006-19	R COMANDANTE VERGUEIRO DA CRUZ 201 OLARIA RIO DE JANEIRO RJ CEP 21021020	R\$	1.142,47
57	SERASA SA	62.173.620/0001-80	AL DOS QUINI MURAS 187- PLANALTO PAULISTA SAO PAULO SP CEP 04068000	R\$	2.921,45
58	SIX AUTOMAÇÃO SA	00.098.057/0001-75	RUA DA ASSMEBLEIA, 7, SALA 601 E 1901 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20011-001	R\$	145.629,56
59	SUPRIWEB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.726.836/0001-80	AV. PRESIDENTE VARGAS, 542- SALA 802. CENTRO- RIO DE JANEIRO- RJ, CEP: 20071-000	R\$	1.979,60
60	SYNOPSIS BRASIL SA	01.855.536/0001-51	RUA SÃO PEDRO, 181 - CENTRO - NITEROI - RJ - CEP 24020-057	R\$	238.340,26
61	TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO SA	28.708.477/0001-45	R VISCONDE DE OURO PRETO 5 BANDAR BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 22250180	R\$	1.008,06
62	TELEFONICA BRASIL SA	02.558.157/0014-87	AVENIDA AYRTON SENNA, 2200 SALA 101 PARTE BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ CEP 22775003	R\$	25.031,62
63	TIM CELULAR SA	04.206.050/0001-80	AV GIOVANNI GRONCHI, 7143 VILA ANDRADE SAO PAULO SP CEP 05724006	R\$	61,81
64	TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA SA	07.073.027/0010-44	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 10916 - CAMORIM - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22783-111	R\$	25.561,80
65	TIXPERTS INFORMATICA LTDA	21.229.558/0001-13	RUA MEXICO, 31 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20031-144	R\$	7.740,00

169

66	TOTVSSA	53.113.791/0010-13	AVENIDA BRAZ LEME, JARDIM SÃO BENTO - SÃO PAULO - SP CEP 02511-000	R\$	117.518,86
67	VAGASTECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA	03.689.427/0001-97	AV DAS NACOES UNIDAS 11633 CONJ 143 BROOKLIN PAULISTA SÃO PAULO SP CEP 04578000	R\$	6.892,84
68	VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE SA	01.316.790/0001-81	R DA QUITANDA, 191 5 ANDAR CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20091000	R\$	16.223,47
69	W3 INFORMATICA LTDA	01.064.789/0001-07	AV DO CONTORNO, 0 4023 SALA: 801 A 809; 1201 A 1205; FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE MG CEP 30110021	R\$	12.000,00
70	WITTEL COMUNICACOES LTDA	68.709.955/0001-56	AVENIDA RIO BRANCO, Nº128 / 16º ANDAR - CEP 20040-002	R\$	9.077,53
TOTAL - CLASSE III - R\$				R\$	2.220.426.975,84
TOTAL - CLASSE III - USS				USS	59.760.052,66
TOTAL - CLASSE III - EURO				EURO	162.451,02
TOTAL - CLASSE III - NOK				NOK	2.696.485,63

CREDORES - CLASSE IV - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

	CREDOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MOEDA	VALOR
1	ALDEIA COMUNICACAO LTDA - EPP	03.019.365/0001-56	AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA 540 SALA 307 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ CEP 22050001	R\$	1.083,50
2	A S DE ARAUJO SERVICOS DE TRANSPORTE - ME	14.393.723/0001-02	R VINTE E CINCO 6 BEQUIMAO SÃO LUIS MA CEP 65062020	R\$	13.650,00
3	CLICK DATA SOLUCOES INFORMATICA LTDA - EPP	12.431.149/0001-04	R TUIUTI 2434 TATUAPE SÃO PAULO SP CEP 03307005	R\$	8.200,00
4	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA - EPP	01.691.465/0001-07	AV ALMIRANTE BARROSO 63 SLS 507/508/712 RIO DE JANEIRO RI CEP 20031003	R\$	4.809,04
5	CREACTIV SISTEMAS INTEGRADOS-RIO LTDA - ME	05.947.392/0001-14	AV JULIO FURTADO, 47 FRENTA E FUNDOS GRAJAU RIO DE JANEIRO RJ CEP 20561010	R\$	2.139,55
6	CTEE - CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA - EP	06.987.364/0001-93	AV EVANDRO LINS E SILVA 840 SALA 1206,1207,1209,1210, 1211,1407 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ CEP 22631470	R\$	1.390,00
7	GREENCLEANER SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT	12.377.287/0001-52	AV DAS AMERICAS 3333 SALA 1404 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ CEP 22631003	R\$	12.098,20
8	INTERCONNECTIONS EXCELENCIA EM IDIOMAS LTDA - ME	01.736.505/0001-81	R ARAUJO PORTO ALEGRE 56 sala 304 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20030012	R\$	589,31
9	KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP	15.832.642/0001-24	RUA LUIZ DA CAMARA CASCUDO, 258 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22795-205	R\$	15.785,40
10	MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMACOES EIRELI EPP - ME	07.528.636/0001-50	R AFRANIO MELO FRANCO 333 SALA: 301; PAVMTO: 3 QUITANDINHA PETROPOLIS RJ CEP 25651000	R\$	7.500,00
11	MANAN 246 SERVICOS LTDA - ME	047020140001-08	R GARIBALDI, 193 BLOCO 01 APT 401 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ CEP 20511330	R\$	4.553,49
12	ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES	07.227.940/0001-67	AV SHISHIMA HIFUMI, 2911 SALA 212 A URBANOVA SAO JOSE DOS CAMPOS SP CEP 12244-000	R\$	3.211,86
13	R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES - ME	14.646.416/0001-96	AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR 7015 PARTE IRAJA RIO DE JANEIRO RJ CEP 21371311	R\$	335.974,60
14	RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	73.833.360/0001-48	R MARQUES DE OLINDA, 86 CENTRO NITEROI RJ CEP 24030170	R\$	358.418,80
15	RM TECHNOLOGY LTDA - ME	14.725.940/0001-52	R FELISBELO FREIRE, 438 A C1 - PARTE RAMOS RIO DE JANEIRO RJ CEP 21031250	R\$	16.901,00
16	SITWARE SOLUCOES LTDA - EPP	04.179.120/0001-59	PROFESSOR JOSE VIEIRA DE MENDONCA 770 SALA 408 ENGENHO NOGUEIRA BELO HORIZONTE MG CEP 31310260	R\$	4.217,10
17	TARGET SERVICOS TECNICOS LTDA - ME	00.185.356/0001-47	R DONA BRIGIDA 232 CASA 32 VILA MARIANA SÃO PAULO SP CEP 04111080	R\$	3.250,50
18	TROUT CREEK LIMITADA - EPP	08.761.507/0001-70	R BUTANTA 111 SALA 4 ATALAIA COTIA SP CEP 06700565	R\$	2.978,92
19	VIDRACARIA JORDAO LTDA - ME	13.985.432/0001-40	R FREI CANECA 175 LOJA SBR CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20211010	R\$	2.790,00
20	WF MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	28.958.015/0001-86	R INHARE 523 CASCAOURA RIO DE JANEIRO RJ CEP 21311190	R\$	14.310,72
TOTAL - CLASSE IV - R\$				R\$	813.851,99
TOTAL - CLASSE IV - USS				USS	-
TOTAL - CLASSE IV - EURO				EURO	-
TOTAL - CLASSE IV - NOK				NOK	-
TOTAL GERAL - R\$				R\$	2.221.421.782,74
TOTAL GERAL - USS				USS	59.760.052,66
TOTAL GERAL - EURO				EURO	162.451,02
TOTAL GERAL - NOK				NOK	2.696.485,63

170

CREDDRES - CLASSE I - TRABALHISTA					
	CREDOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MOEDA	VALOR
1	Albuquerque Pinto Soares Vieira Advogados	09.143.187/0001-57	Santos Dumont, 2828- 701- Aldeota- Fortaleza- CE- CEP: 60150-162	RS	935,75
	TOTAL - CLASSE I - RS			RS	935,75
	TOTAL - CLASSE I - US\$			US\$	-
	TOTAL - CLASSE I - EURO			EURO	-
	TOTAL - CLASSE I - NOK			NOK	-
CREDDRES - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS					
	CREDOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MOEDA	VALOR
1	ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CARVAO MINERAL	08.432.183/0001-26	RUA BOTAFOGO, 610 - MENINO DEUS - PORTO ALEGRE - RS - CEP 90150-050	RS	5.946,96
2	AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	33.054.115/0001-18	AV RIO BRANCO, 251 LOJA B CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20040009	RS	10.798,92
3	CENTRO BRASILEIRO DE INFRA ESTRUTURA LTDA	00.597.881/0001-70	PC FLORIANO, 55 SALA 601 CENTRO RIO DE JANEIRO CEP 20031050	RS	1.286,00
4	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO	33.661.745/0001-50	RUA DA CONSTITUICAO, 67, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - 20.060-010	RS	25,80
5	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	04.740.876/0001-25	AL RIO NEGRO, 161 PAVMTO4 CONJ 403 PAVMTO12, 17 E 18, ALPHAVILLE - BARUERI - SP - 06.454-000	RS	10.269,00
6	CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMENGO PARK TOWERS	28.180.115/0001-24	PR DO FLAMENGO 66 FLAMENGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 22210030	RS	506.782,04
7	CSRX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA	15.821.584/0001-33	PRAIA DE BOTAFOGO, 440 SALA 1401 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 22250040	RS	12.375.675,46
8	DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA	65.645.137/0001-49	R LIBERO BADARO, 425 29 AND.E-292 E-293 CENTRO SAO PAULO SP CEP 01009000	RS	721,14
9	E.ON BRASIL ENERGIA LTDA.	12.162.162/0001-05	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 3729 5 ANDAR ITAIM BIBI SAO PAULO - SP - CEP 04551000	RS	12.979.061,54
10	E.ON INTERNATIONAL		E.ON-Platz 1 - 40479 Dusseldorf - Germany	EURO	2.617.892,09
11	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA	604444370001-46	AV MARECHAL FLORIANO, 168 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080002	RS	6.468,49
12	LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	04.472.647/0001-77	R DA QUITANDA 199 andar 11 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20091005	RS	38.900,58
13	METLIFE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	03.273.825/0001-78	RUA FLORIDA, 1595, ANDAR 5 PARTE, BROOKLIN NOVO, SAO PAULO - SP - CEP: 04.565-001	RS	791,74
14	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA	02.102.498/0001-29	RUA FLORIDA, 1595, ANDAR 5 PARTE, BROOKLIN NOVO, SAO PAULO - SP - CEP: 04.565-001	RS	4.000,74
15	PL Brasil	07.686.575/0002-30	Av. Rio Branco 100,sal 1001-Centro- Rio de janeiro- RJ- CEP: 20040-070	RS	788,00
16	PSR CONSULTORIA LTDA	40.258.519/0001-99	PR BOTAFOGO, 228 SALA 1701 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 22250040	RS	28.155,00
17	RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSP	40.288.219/0001-52	RUA SENADOR ALECAR, 157 - SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20921-430	RS	1.180,14
18	Somar Meteorologia	05.824.817/0001-06	Av. Magalhães de Castro 600- Butanta- São Paulo - SP- CEP: 05502-000	RS	16.763,92
19	WEBB NEGOCIOS SA	02.890.199/0001-04	RUA LAURO MULLER, 116 - 25o. ANDAR - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22290-160	RS	11.212,44
	TOTAL - CLASSE III - RS			RS	25.998.827,91
	TOTAL - CLASSE III - US\$			US\$	-
	TOTAL - CLASSE III - EURO			EURO	2.617.892,09
	TOTAL - CLASSE III - NOK			NOK	-
CREDDRES - CLASSE IV - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS					
	CREDOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MOEDA	VALOR
1	ESTADOS UNIDOS SERVICOS POSTAIS LTDA - EPP	63.557.474/0001-59	AV SENADOR VIRGLIO TAVORA, 867 LOJA 03 (PARTE), 04 E 05 SALA 101 MEIRELES FORTALEZA CE CEP 60170971	RS	419,71
2	PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA - EPP	31.310.584/0001-25	R SENADOR DANTAS, 118 ANDAR 3 SALA 12 E 13 AUDITORIO CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20031205	RS	62.716,80
3	R L CAMARGO CONSTRUCOES LTDA EPP	02.366.270/0001-46	RUA 07 DE SETEMBRO,135 CENTRO SANTO ANTONIO DOS LOPES MA CEP 65730000	RS	130,00

TOTAL - CLASSE IV - RS			RS	63.266,51
TOTAL - CLASSE IV - US\$			US\$	-
TOTAL - CLASSE IV - EURO			EURO	-
TOTAL - CLASSE IV - NOK			NOK	-
TOTAL GERAL - RS			RS	26.063.030,17
TOTAL GERAL - US\$			US\$	-
TOTAL GERAL - EURO			EURO	2.617.892,09
TOTAL GERAL - NOK			NOK	-

142



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 08 .01 2014 JUNTO A ESTE:
AUTOS a petição

_____ *M*

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro 174

/ Advogados

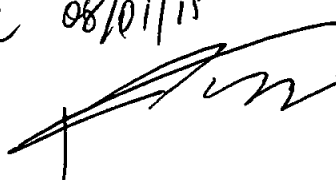
Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2 - Ao MP.
e 08/01/15



Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, ambas já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa., com base no art. 535, I do CPC, opor os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em face da decisão de fls. 156/158, exclusivamente em sua parcela que determinou às Recuperandas que apresentem Planos separados, consoante os argumentos deduzidos a seguir.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / N° 17 / salas 501-50;
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865



A DECISÃO EMBARGADA

1. Em 16.12.2014, em decisão lapidar da lavra da eminente magistrada, Dra. Maria Isabel Paes Gonçalves, sem qualquer favor, uma das magistradas mais acatadas do Tribunal, esse d. Juízo proferiu decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial da Eneva S.A. e Eneva Participações S.A. (doravante “Eneva” e “Eneva Participações” ou apenas “Recuperandas”), reconhecendo que estão presentes todos os requisitos formais e materiais previstos na Lei nº 11.101/2005.

2. A referida decisão, logo no seu primeiro item, determinou “*que cada uma das recuperandas apresente seu próprio plano de recuperação judicial, mesmo que sejam idênticos ou interdependentes, que deverão ser analisados separadamente por seus respectivos credores, com absoluto respeito à autonomia patrimonial de cada sociedade, de tal sorte que deverão ser publicados quadros gerais de credores distintos para cada empresa*” (frisou-se).

3. O comando da decisão aponta para que cada uma das Recuperandas apresente o seu Plano de Recuperação Judicial, e que esses Planos sejam votados separadamente pelos credores de cada empresa, reunidos em quadros gerais distintos.

4. Em termos mais simples, optou-se pela *segregação* da recuperação judicial, rejeitando-se a sua *consolidação*.

5. Antes do mais, é importante frisar que não se discute que as Recuperandas conservam a sua autonomia patrimonial, mesmo compondo um mesmo grupo econômico para fins de tratamento no ambiente da recuperação judicial.

6. No entanto, neste caso concreto, a relação entre as Recuperandas — duas *holdings* não operacionais que encabeçam um mesmo grupo econômico — faz com que a votação de Planos de Recuperação Judicial de maneira segregada deixe de atender aos principais propósitos do instituto da recuperação judicial, que são a preservação das empresas (art. 47 da Lei nº 11.101/2005) e o tratamento isonômico dos seus credores.

7. Diante disso, as Recuperandas opõem estes embargos de declaração tão-somente para que sejam apresentadas as particularidades desta recuperação judicial, de forma a demonstrar que, para este caso, a consolidação é o meio mais adequado para se obter a efetiva recuperação judicial dessas empresas.

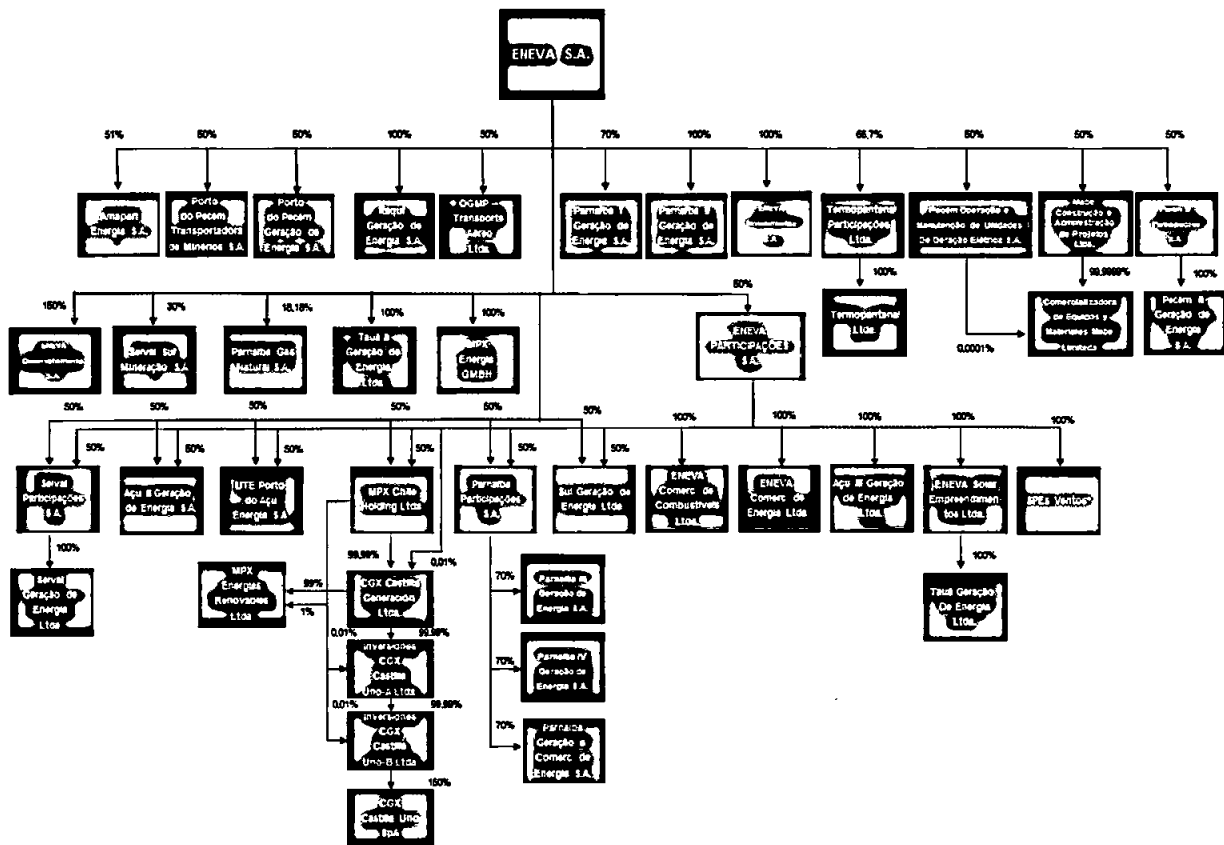
IMPOSITIVA FORMAÇÃO DE UM ÚNICO QUADRO DE CREDORES E
APRESENTAÇÃO DE UM ÚNICO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

8. Em determinadas situações, empresas de um mesmo grupo, quando submetidas ao especial regime da recuperação judicial, apresentam planos de recuperação judiciais separados para atender às suas necessidades específicas e as de seus credores.

9. De outro giro, em outras situações, em vista da relação entre as empresas recuperandas, a finalidade do instituto da recuperação judicial só poderá ser alcançada em sua plenitude se admitida a apresentação de um Plano único, a ser votado pelo conjunto de seus credores, sem quaisquer separações.

10. Não é difícil explicar as razões pelas quais essa é exatamente a hipótese aplicável a este caso.

11. As Recuperandas pertencem ao mesmo “Grupo Eneva”, cujo organograma societário indica que a Eneva possui participação de 50% no capital social da Eneva Participações, que resulta da sua *joint venture* com o grupo alemão E.ON, um dos maiores no ramo de energia e gás do mundo.



12. No contexto desse grupo econômico, as Recuperandas são *holdings* não operacionais que possuem participação direta ou indireta em diversas outras sociedades (as “SPEs”), que atuam na geração e na comercialização de energia.

13. Com efeito, as Recuperandas dividem a participação societária em várias dessas SPEs, como a Parnaíba Participações S.A. e a UTE Porto do Açúcar Energia S.A.

[Assinatura]

14. Há ainda SPEs em que a participação não é compartilhada por ambas — neste sentido, em determinados casos, a Eneva participa diretamente de determinadas SPEs (como é na Parnaíba I Geração de Energia S.A. e na Parnaíba II Geração de Energia S.A., por exemplo). No entanto, há diversas SPEs que são subsidiárias integrais da Eneva Participações, como é o caso da Eneva Comercializadora de Energia Ltda., por exemplo, revelando participação indireta nessas SPEs por parte da Eneva — que, recorde-se, possui 50% das ações da Eneva Participações.

15. Em simples palavras, a Eneva e a Eneva Participações não possuem atividade operacional, que está concentrada nas SPEs em que possuem participação direta ou indireta. **A receita advinda da operação dessas SPEs gera o fluxo que “alimenta” as duas holdings, ora Recuperandas.**

16. A existência de um grupo econômico para fins recuperacionais fica ainda mais nítida quando se nota que se contraiu, direta ou indiretamente, um volume expressivo de dívidas junto a instituições financeiras para alavancar os projetos dessas SPEs.

17. Consoante indicado na petição inicial deste processo, as dívidas das SPEs (que não estão em regime de recuperação judicial) serão pagas nas condições originais ou nas condições que vierem a ser estabelecidas por comum acordo com seus credores. Isso é possível porque, pelo menos até os dias que correm, o fluxo de caixa projetado é compatível com o endividamento de cada SPE, com os ajustes que estão sendo atualmente negociados com os respectivos credores destas SPEs.

18. No entanto, esse fluxo não é suficiente para “irrigar” as *holdings* do grupo de forma a permitir que paguem as suas dívidas nas condições originalmente contratadas. Daí o recurso à recuperação judicial, etapa de um

processo maior de reestruturação de todo o grupo (veja-se que há um tratamento **unitário** das duas recuperandas aqui).

19. Além disso, foram oferecidas pelas Recuperandas algumas garantias cruzadas para o financiamento de projetos, de sorte que as Recuperandas responsabilizam-se, direta ou indiretamente, por praticamente a integralidade das dívidas das empresas operacionais do grupo. Novamente, diante das garantias cruzadas em diversas operações econômicas ora submetidas ao regime recuperacional, verifica-se a **unitariedade**.

20. É evidente, portanto, a interligação entre os papéis de cada empresa e cada uma das Recuperandas no "Grupo Eneva".

21. Ao apresentarem fortes laços societários, não é difícil demonstrar que o sucesso do processo de reestruturação de uma está íntima e diretamente ligado ao da outra.

22. Ao fim e ao cabo, a proposta de consolidação ou de segregação da recuperação judicial de duas ou mais empresas em litisconsórcio deve atender à seguinte lógica: havendo a possibilidade prática de soluções distintas, e sem que haja qualquer outra circunstância impeditiva, adota-se a segregação em nome da autonomia patrimonial. Por outro lado, sendo possível que a falência de uma implique a falência da outra, então é a consolidação a solução correta, sob pena de se comprometer os fins da Lei nº 11.101/2005. Quando a única solução plausível para o processo é a decisão semelhante para ambos os litisconsortes, está-se diante de **litisconsórcio unitário**.

23. No caso desta recuperação judicial, o destino de uma só pode ser o mesmo da outra. Não há hipótese de a Eneva subsistir ao desaparecimento da Eneva Participações, e vice-versa.

24. Isso significa que, na remotíssima hipótese de ser declarada a falência de alguma das empresas, será inevitável que a outra siga o mesmo caminho. Na prática, essa constatação significaria a impossibilidade de sobrevivência de uma delas, o que definitivamente não está em conformidade com o propósito de preservação da empresa previsto na Lei nº 11.101/2005.

25. Na verdade, considerando a estrutura societária e o perfil do endividamento de cada uma das empresas do grupo (considerando as SPEs), a falência de qualquer uma das duas Recuperandas provocará o colapso de todo o grupo, dragando para uma situação falimentar as SPEs, que são companhias operacionais com fluxos de caixa consistente e capazes de suportar o pagamento das suas próprias dívidas.

26. Assim é que se deve evitar o elevado grau de risco de que soluções distintas sejam implementadas para cada uma delas por opção de seus credores (ao arrepio do ideal de tratamento isonômico), sob pena de não se atender ao princípio mais basilar da Lei de Recuperação Judicial. Esse objetivo só pode ser atingido se todos os credores, aglutinados em um único Quadro Geral, votarem um mesmo Plano.

27. Como há imposição de que seja dada uma única solução para a crise financeira das duas Recuperandas, no plano processual tem-se que o litisconsórcio já admitido neste processo é um litisconsórcio unitário, na medida em que as soluções para as crises que as Recuperandas enfrentam devem ser idênticas, de maneira a que sejam equacionadas uniformemente as dívidas com seus credores.

28. E nem se poderia dizer que a consolidação poderia eventualmente prejudicar credores que firmaram compromissos com uma das duas e que, por isso, teriam o suposto direito de votar um Plano apenas desta companhia.

29. Na verdade, as Recuperandas são *holdings* não operacionais e obviamente nenhum crédito foi contraído a partir de uma avaliação dos ativos ou do fluxo dessas *holdings* individualmente (i.e., a autonomia patrimonial de cada uma não foi fator de consideração para a concessão dos empréstimos e sim a integridade do patrimônio do grupo, o que somente reforça a ideia de unitariedade).

30. Com efeito, é lícito e verdadeiro dizer — sem que isso signifique falar por terceiros, até porque se trata sobretudo de condições de mercado comuns e conhecidas por todos os seus agentes — que o risco de crédito das Recuperandas era avaliado levando em consideração a operação global integrada e, em última análise, a performance das SPEs, as companhias operacionais e geradoras de receita do grupo.

31. Diante disso, impõe-se a consolidação das listas de credores e a votação de um único Plano de Recuperação Judicial a fim de eliminar eventuais tratamentos assimétricos entres os credores do mesmo grupo e de assegurar a realização do princípio da preservação da empresa.

32. Em outras palavras, a consolidação substantiva, diante das particularidades deste caso, é a solução útil, eficiente e justa e que permitirá alcançar os fins insculpidos na Lei nº 11.101/2005 de uma maneira global em benefício de todo o grupo.

PROVIDÊNCIA AMPLAMENTE ADMITIDA PELOS TRIBUNAIS E ADOTADA EM
OUTRAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

33. Por fim, é importante deixar claro que as Recuperandas não estão tentando inovar em termos procedimentais. Longe disso.

34. Na verdade, a formação de litisconsórcio ativo unitário, com Plano único e condições uniformes para todos os credores, é prática amplamente admitida na jurisprudência. A segregação é que é a exceção e somente se aplica quando as empresas são efetivamente autônomas, inclusive em termos de operações, fluxo de receitas e garantias.

35. Para que isso fique evidente, as Recuperandas relacionam abaixo algumas das principais recuperações judiciais processadas no país nos últimos anos (algumas por este E. Tribunal) em que, tácita ou expressamente, admitiu-se o litisconsórcio unitário e a submissão de Plano único para todos os credores, reunidos em um único Quadro Geral:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: GRUPO DELTA	
FORO: 5ª VARA EMPRESARIAL, RJ	
<i>Empresas em Recuperação</i>	Delta Construções S.A.
	Delta Engenharia e Montagem Industrial Ltda.
	DTP Participações e Investimentos S.A.
	Locarbens Locadora de Bens Veículos e Equipamentos De Construção Ltda.
	Delta Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Status:	Plano homologado em 29.01.2013

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: GRUPO CASA & VÍDEO	
FORO: 5ª VARA EMPRESARIAL, RJ	
<i>Empresas em Recuperação</i>	Mobilitá Licenciamento de Marcas e Participações Ltda.
	Lar e Lazer Comércio e Representações Ltda.
	Paraibuna Participações Ltda.
Status:	<i>Plano homologado em 29.10.2009</i>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: GRUPO INFINITY	
FORO: 2ª VARA DE FALÊNCIAS, SP	
<i>Empresas em Recuperação</i>	Infinity Bio-Energy Brasil Participações S.A.
	Disa Destilaria Itaúnas S.A.
	Infisa - Infinity Itaúnas Agrícola S.A.
	Cridasa - Cristal Destilaria Autônoma de Álcoois S.A.
	Central Energética Paraíso S.A.

	Usina Naviraí S.A. – Açúcar e Álcool
	Infinity Agrícola S.A.
	Ibirálcool Destilaria de Álcool Ibirapuã Ltda
	Infinity Indústria do Espírito Santo S.A.
	Infinity – Disa Participações Ltda.
Status:	Plano homologado em 08.01.2010

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:	FRANCO MATOS TINTÊXTIL
FORO:	2ª VARA CÍVEL, ITATIBA, SP
<i>Empresas em Recuperação</i>	Franco Matos Tintêxtil Ltda. Têxtil Itatiba S.A. São Manoel Participações e Empreendimentos S.A.
Status:	Plano ainda não submetido à votação, mas plano único e litisconsórcio admitidos pelo TJ/SP

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:	DALLAS RENT A CAR
FORO:	2ª VARA DE FALÊNCIAS, SP
<i>Empresas em Recuperação</i>	Dallas Rent a Car Ltda.
	Dallas Automóveis e Acessórios Ltda.
	DRC Automóveis de Aluguel
	BRC Automóveis de Aluguel Ltda.
Status:	Plano homologado em 13.03.2013

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:	DROGARIA SANTA MARTA
FORO:	5ª VARA CÍVEL, GO
<i>Empresas em Recuperação</i>	Santa Marta Distribuidora de Drogas Ltda.
	Max Holding S.A.
	Luar Agropecuária Ltda.
	King Comercial Ltda.
Status:	Plano homologado em 13.03.2013

36. Além disso, há o famoso e paradigmático caso do Grupo Rede, que tramita perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (Processo nº 0067341-20.2012.8.26.0100).

37. A recuperação judicial do Grupo Rede assemelha-se à presente por uma série de fatores. Em especial, por se tratar de recuperação de *holdings* de um grupo econômico destinado a comercializar e distribuir energia.

38. Também neste caso teve lugar discussão acerca da consolidação ou segregação da recuperação judicial, tendo o d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo se pronunciado no sentido de determinar a consolidação, por entender a importância de conferir soluções idênticas a cada uma das recuperandas.

39. Seja consentida a transcrição de relevantíssimo trecho da referida decisão:

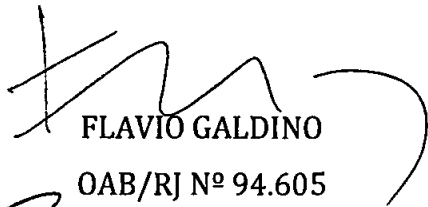
"(...) o grupo Rede, submetido à recuperação, está organizado como grupo econômico de fato, com controlador comum e interdependência creditícia, existindo empréstimos entre as empresas que o compõem e garantias cruzadas para honrar obrigações perante terceiros. Mais ainda, o plano está baseado no fluxo conjunto de caixa de todas as sociedades, de tal sorte a se encontrar uma maneira efetiva de recuperação. Daí ter havido o pedido de processamento conjunto (...)"

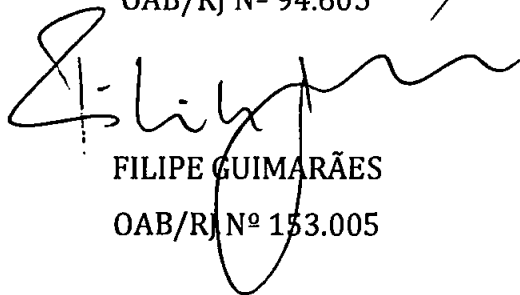
40. À conta do exposto, as Recuperandas requerem seja dado provimento a estes embargos de declaração para que seja processada a recuperação judicial na forma consolidada, com a elaboração de único Quadro Geral de Credores,

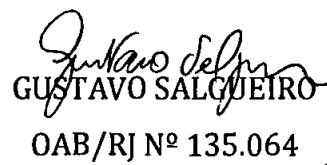
autorizando-se a apresentação de um único Plano de Recuperação Judicial a ser votado em única Assembleia Geral de Credores.

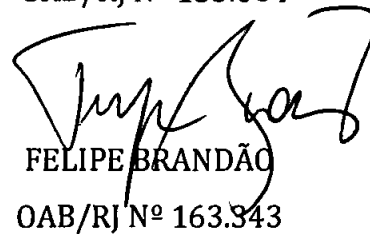
Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064


FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

V I S T A

Nesta data, faço vista destes autos ao

- () Central de Liquidantes () Central de Cálculos
- () Defensoria Pública (X) Ministério Público
- () Curadoria Especial () Tribunal de Justiça
- () 2ª Promotoria-M.P. () Adm. Judicial

Rio de Janeiro, 08 de 01 de 2015

M

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ

Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas

Retornado ao TJ em 01/11/15

Ciência

1ª PT

Remessa ao Promotor de Justiça em 01/11/15

Devolvendo à Secretaria das PIMAF em 21/11/15

Remetido ao TJ em 12/11/15

Segue manifestação ministerial em

2 lauda(s) impressa(s).

Rio de Janeiro 12 / 1 / 15

MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES

Promotor de Justiça



MM. JUÍZO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001
Recuperação Judicial de Eneva S/A e Eneva Participações S/A

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO está ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 152/156.

1. O Ministério Público entende ser possível o processamento da recuperação judicial em conjunto, como se engendrou nos presentes autos, devendo, em regra, cada uma das recuperandas apresentar seu próprio plano de recuperação judicial, mesmo que sejam idênticos ou interdependentes, com a finalidade de que tais planos sejam analisados separadamente por seus respectivos credores.

2. Todavia, em hipóteses excepcionais deve-se admitir a apresentação de um único plano para as recuperandas, o que não nos parecer ser a hipótese.

2.1. A bem lançada decisão de fls.157/158, tem por objetivo evitar a confusão de credores, pois cada recuperanda, não só tem personalidade jurídica própria, o que enseja universos de credores distintos, como também se apresenta como individualizada no seu atuar empresarial.

2.2. Com efeito, o quadro societário delineado pelas embargantes (fl. 177) bem denota que **ENEVA S.A.**, exerce o controle (direto e indireto), no "primeiro escalão", sobre 15 (quinze) sociedades, o que, por certo, foi o quadro fático e jurídico evidenciado por seus credores, na avaliação de risco quando da assunção das obrigações geradoras de seus créditos.

2.3. Ressalte-se que a segunda recuperanda, **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, não exerce controle sobre o indigitado "primeiro escalão" de sociedades, desenvolvendo sua atividade empresária (*holding* pura ou não operacional) apenas em relação às sociedades que controla.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

190

2.4. Assim, concretizada está a impossibilidade de se admitir um único plano de recuperação judicial para as duas embargantes, fazendo com que os credores de cada uma sejam tratados de forma idêntica, sob o ponto de vista econômico e jurídico, sob pena de violação do princípio da segurança jurídica dos contratos.

3. Pelo exposto, o Ministério Público pugna pelo não conhecimento dos embargos declaratórios de fls. 174/187, pois a r. decisão não se ressentir de qualquer obscuridade, contradição ou omissão.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2015.


MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Promotor de Justiça
Titular da 1ª Promotoria de Massas Falidas

RECEBIDO. Neste mês de 2015
300 a promoção de Ministério Público
12 de 01 de 2015

EM 12 .01 2015 JUNTO A ESTE .

AUTOS as peticões

h

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

191

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ nº 21811441844-62

GRERJ nº 21811441093-01

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial em epígrafe, vêm a V.Exa., em atenção à decisão de fls. 157/158, informar que promoveram o recolhimento das custas judiciais para expedição dos ofícios informando o deferimento de sua recuperação judicial, através da GRERJ Eletrônica indicada em epígrafe (nº 21811441844-62).

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11ª andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11ª andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

FECAP EMP04 201407450542 18/12/14 17:01:59222302 132648205

Por fim, informam que também promoveram o regular recolhimento das custas para extração do Edital do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05, através da GRERJ Eletrônica de nº 21811441093-01.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2014.

FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605

GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064

FILIPPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005

FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

193

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

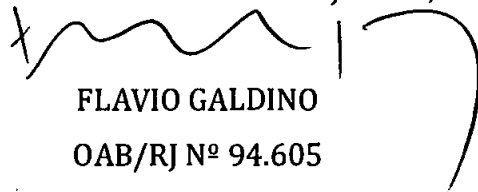
Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

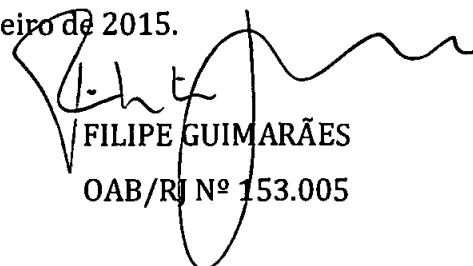
ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, ambas já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa., em atenção à decisão de fls. 157/158, requerer a juntada das certidões criminais e de falência (Doc. 01), que comprovam a inexistência de procedimentos criminais em face de seus administradores, tudo de forma a cumprir o disposto no art. 48, IV, da Lei nº 11.101/2005.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


/ FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

DOC. 01

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Paulista 1079 / 2º andar
01311 200 / Bela Vista
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865



FINALIDADE declarada pelo requerente: PESQUISA.

195

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

- com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:
- A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ.
 - B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
 - C) INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
 - D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
 - E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
 - F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
 - G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
 - H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
 - I) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE QUINZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (15/12/1994 ATÉ 15/12/2014), dele (s) *****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de RICARDO LEVY - CPF: 028.595.667-16 - FILHO (A) DE ROBERTO LEVY E DE ELIANA LEVY***** Rio de Janeiro, Capital em 22/12/2014. Obs.: Certidão extraída conforme requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 21,08, Tab.04-Ato 08: R\$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,61, FETJ: R\$ 10,35, FUNDPERJ: R\$ 2,58, FUNPERJ: R\$ 2,58, FUNARPEN: R\$ 2,07. TOTAL: R\$ 69,98. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAQT 71446 JIA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Certidão em nome de RICARDO LEVY - CPF: 028.595.667-16 - FILHO(A) DE ROBERTO LEVY E DE ELIANA LEVY, conforme o requerido.

310450-004/004 13(M) Conferido em 22/12/2014 por: RICARDO C. MEIRELES - Escrevente Substituto (MAT.94/1867)
18/12/2014 > 19/12/2014 EAQT71446JIA

RECIBO Nº 222948

1406957



FINALIDADE declarada pelo requerente: PESQUISA.

196

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Hellodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;

B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS;

DESDE QUINZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (15/12/1994 ATÉ 15/12/2014), dele(s) *****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de RICARDO LEVY - CPF: 028.595.667-16 - FILHO (A) DE ROBERTO LEVY E DE ELIANA LEVY***** Rio de Janeiro, Capital em 22/12/2014. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolument os Tab.01. Ato 01: R\$ 31,96, Tab.04-Ato 08: R\$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,61, FETJ: R\$ 12,53, FUNDPERJ: R\$ 3,13, FUNPERJ: R\$ 3,13, FUNARPEN: R\$ 2,50. TOTAL : R\$ 84,57. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART. 21, § 1º, IV CNCGJERJ) -
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAQT 71445 GCJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1406958

Certidão em nome de RICARDO LEVY - CPF: 028.595.667-16 - FILHO(A) DE ROBERTO LEVY E DE ELIANA LEVY, conforme o requerido.

310450-003/004 13(M) Conferido em 22/12/2014 por: *Welly*
18/12/2014 > 19/12/2014 EAQT71445GCJ RICARDO C. MEIRELES - Escrevente Substituto (MAT.94/1867)

RECIBO Nº 222947

CATACUM

2º Ofício do Registro de Distribuição

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº
31045
01/01 Pg000
R:1199731

REQUERIDA EM: 18/12/2014
MODELO (E) >> CERTIFICAÇÃO I
PARA FINS DE PESQUISA

197

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICAÇÃO e DÁFÉ

- A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
- B - Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2a. Instância;
- C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos as Varas Criminais;
- D - Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
- E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
- F - Ações Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência das Varas Regionais;
- G - Ações Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- H - Ações Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- I - Ações de competência da Justiça Itinerante, desde:

QUINZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATÉ QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL QUATORZE (15/12/1994 até 15/12/2014) dele(s) * NADA CONTRA * contra o(s) nome(s) de: *****
ROBERTO LEVY - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - *
, qualificação: 02859566716 ROBERTO LEVY E DE ELIANA LEVY (conforme requerido).

EMITIDA EM: 22/12/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
ELI, REGISTRADOR ASSINADO ... Emolumentos R\$ 69,58
Certidão extraída de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justiça
Dig.: Tab1/Tab4, Ato 21,08/30,71 PNCMV(2%) 0,61 FETJ 10,35 FundPerj 2,58 FunPerj 2,58 FunArpen 2,07

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAQU 42640 F0H
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Luiz Augusto da Silva do Carmo
Escrevente
Mat. 94/3730



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER CONSIDERADO COMO INDICIO DE AQUISIÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

ATRIBUTOS RESERVADOS PARA O USO DA JUSTIÇA E PARA O USO DOS OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER CONSIDERADO COMO INDICIO DE AQUISIÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

ARQUIVISTA

2º Ofício do Registro de Distribuição

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº
31045
01/01 Pg000
R:1199731

REQUERIDA EM: 18/12/2014
MODELO(C) >> CERTIFICA A a B
PARA FINS DE PESQUISA

198

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

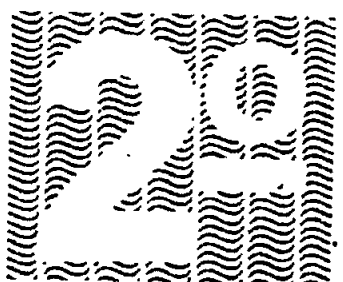
- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas às Varas Competentes, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas às Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências), Recuperação Judicial;
- B - Interdição e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/74, que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda; desde:

QUINZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATÉ QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL QUATORZE (15/12/1994 até 15/12/2014) dele(s)* **NADA** CONSTA *contra o(s) nome(s) de: *****
ROBERTO LEVY - qualificação: 02859566716 ROBERTO LEVY E DE ELIANA LEVY (conforme requerido).

EMITIDA EM: 22/12/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
ELI, REGISTRADOR ASSINADO - Emolumentos R\$ 34,50
Dig.: Tab1/Tab4, Ato 31,96/30,71 PNCMV(2X) 0,61 FETJ 12,53 FundPerj 3,13 FunPerj 3,13 FunArpen 2,50
Poder Judiciário - TJE RJ

Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EABU 42641 FBI
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Luiz Augusto da Silva do Carmo
Escrevente
Mat. 94/3730



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

ÍNDICE DE ADUIÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

DO 1º, 2º, 3º e 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

CC) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS TEM O PRAZO DE 20 ANOS (ART. 177 DO CC)

ANGELA

3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

Requerida em 18/12/2014

310450/2014-3
Modelo ESPECIAL folha 01
0902101650

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

199

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
 - b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
 - c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde.....
- DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO até DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (16/12/1994 até 16/12/2014) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de:
RICARDO LEVY, qualificação: CPF 02859566716 filho(a) de ROBERTO LEVY e de ELIANA LEVY (conforme requerido)

Emitida em: 18/12/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C

EU, REGISTRADOR, A ASSINO.
EMOLUMENTOS R\$ 63,28 [Tab 1, Ato 1(R\$ 62,60), Tab 4 Ato 8(R\$ 0,61), L.6370/29 (R\$ 0,07)], FETJ(R\$ 12,53), FUNDPERJ(R\$ 3,13), FUNPERJ(R\$ 3,13), F UNARPEN(R\$ 2,50); valor total R\$ 84,57

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAB23503 IDZ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ ESPOSITO

3º Ofício do Registro de Distribuição
Marcelo da Silva Esposito
Escrivão
Mat.: 84/1748

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

QUALQUER EMENDA OU REVISÃO DEVE SER CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMADAS SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO, PODENDO SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMENAGEM PODER SER PÁGINA DE SOLICITAÇÃO DE HOMENAGEM NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOB AS PENAS DA LEI

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CERTIFICADOS É FÉRMICA PARA AÇÃO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

64700070

Requerida em 18/12/2014

310450/2014-40

Modelo CRIMINAL folha 01

0902101650

200

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA OA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANOAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIÇÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
- b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
- c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
- d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
- e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
- f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
- g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- i) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (16/12/1994 ate 16/12/2014) ... deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de:

RICARDO LEVY, qualificacao: CPF 02859566716 filho(a) de ROBERTO LEVY e de ELIANA LEVY (conforme requerido)

Emitida em: 18/12/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C

EU, REGISTRADOR, A ASSINO.

EMOLUMENTOS R\$ 52,40 [Tab 1, Ato 1(R\$ 51,72), Tab 4 Ato 8(R\$ 0,61), L.6370/20 (R\$ 0,07)], FETJ(R\$ 10,35), FUNDPERJ(R\$ 2,58), FUNPERJ(R\$ 2,58), FUNARPEN(R\$ 2,07); valor total R\$ 69,98

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

EAB823504 RSV

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Zert. Proc. R/ ESPOSITO
3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Marelllo da Silva Esposito
Escrivente
Mat.: 94/1748

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Maria Angélica Ferreira Coelho

Substituta do Titular

Mat.: 94/8014

3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROCIA MANTIDA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CIVIS E C. FÉTA POR USO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

TNT0070

GOVERNAMENTO DO RIO DE JANEIRO
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO
INDÍCIO DE ADULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMADAS SOBRE ACESSO EM ANDAMENTO CONTRA DE TERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A QUALQUER PROC. SEJA TRAMITAÇÃO DE QUALQUER TIPO, SEJA DO J. 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOB AS PENAS DA LEI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO
Nesta data, ~~antecedente~~ ^{1º} volume dos
presentes autos às fls. 300
O referido é verdade.
Rio de Janeiro, 12 / 01 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

VINCO DOBRA FRONTAL

Avaliado em ____/____/____
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____/____/____



CÓDIGO DE BARRAS
2: Vol.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4ª Vara Empresarial

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
 COLE AQUI

0474961-48.2014.8.19.0001

09/12/2014 - 17:59
 1º Ofício Reg
 Sort.

Cartório da 4ª Vara Empresarial - Empresarial
 Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
 Repte: ENEVA SA
 Repte: ENEVA PARTICIPAÇÕES SA
 Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (RJ094605)

GUIA
 PAR
 CUR.

JUIZ: Dr. *Maria Izabel Pais Gonçalves*

TJERJ - 27/07/2017 12:19:56 - Volume: 2 de 32
 Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197

0320020820309.01-48



AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: *09 / 12 / 2014*

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

FL 11

VINCO DOBRA FRONTAL

7535-651-1503



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO
Nesta data, iniciei o 2º volume dos
presentes autos às fls. 201
O referido é verdade.
Rio de Janeiro, 12 / 01 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

4º Ofício do Registro da Prefeitura Municipal - 1514121

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



00-310450

14003104500003

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$31,96 Tab 19 Item 08 R\$30,71 (FETJ) R\$:12,53 (FUNPERJ) R\$:3,13 (FUNDPERJ) R\$:3,13 (FUNARPEN) R\$:2,50 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,61 = Total R\$:84,57

201

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Américo dos Reis Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA
(0)
18/12/2014

C E R T I F I C A

Folha: 1
17:35:55
ARN50718

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Fallimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxx ate
DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
RICARDO LEVY xx
CPF:028.595.667-16 QUALIFICACAO :FILIACAO ROBERTO LEVY/ELIANA LEVY
CONFORME REQUERIDO////////////////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 18/12/2014,RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL.////////////////////////////////////
EU, OFICIAL A ASSINO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICÍO DE AUTENTICIDADE OU TENTATIVA DE FALSI.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORVATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EARN50718 KQJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

Ofício do Registro de Distribuição - Curitiba da Capital

Carlos Henrique de Aquino Américo dos Reis
Escrevente Substituto - Matr: 2613177 - CG 1

9141660024403002



CONFERIDO POR:

4º Ofício do Registro da Prefeitura Municipal de Curitiba - 1514123

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL



00-310450

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$21,08 Tab 19 Item 08 R\$30,71 (FETJ) R\$:10,35 (FUNPERJ) R\$:2,58 (FUNDPERJ) R\$:2,58 (FUNARPLN) R\$:2,07 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,61 = Total R\$:69,98

202

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA
(0)
18/12/2014

C E R T I F I C A

Folha: 1
17:35:55
ARN50720

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
- II - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
- III - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
- IV - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
- V - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
- VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meler, Santa Cruz e Ilha do Governador;
- VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
- VIII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Domestica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício;
- IX - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxx ate DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de RICARDO LEVY xx CPF:028.595.667-16 QUALIFICACAO :FILIACAO ROBERTO LEVY/ELIANA LEVY CONFORME REQUERIDO////////////////////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 18/12/2014,RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL.//////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA D CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Seio de Fiscalização Eletrônico
EARN50720 CVV
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis
Escrevente Substituto - Matr. 06/3177-2/G

9141660024603002



CONFERIDO POR:



FINALIDADE declarada pelo requerente: PESQUISA.

203

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:
A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS;
DESDE QUINZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (15/12/1994 ATÉ 15/12/2014), dele(s) *****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA - CPF: 075.225.197-05 - FILHO(A) DE FLAVIO HOLANDA E SILVA E DE MARIA LUCIA A AMERICANO HOLANDA E SILVA***** Rio de Janeiro, Capital em 22/12/2014. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolument os Tab.01. Ato 01: R\$ 31,96, Tab.04-Ato 08: R\$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,6 1, FETJ: R\$ 12,53, FUNDPERJ: R\$ 3,13, FUNPERJ: R\$ 3,13, FUNARPEN: R\$ 2,50. TOTAL : R\$ 84,57. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART. 21, § 1º, IV CNGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAQT 71443 QPP
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU FRAUDE SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1406960

RECIBO Nº 222945



FINALIDADE declarada pelo requerente: PESQUISA.

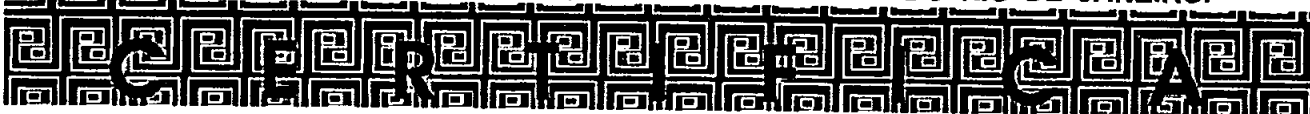
204

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Léllo Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

- A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJR/RJ.
- B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
- C) INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
- D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
- E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
- F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
- G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
- I) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE QUINZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (15/12/1994 ATÉ 15/12/2014), dele(s) *****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA - CPF: 075.225.197-05 - FILHO(A) DE FLAVIO HOLANDA E SILVA E DE MARIA LUCIA A AMERICANO HOLANDA E SILVA*****

Rio de Janeiro, Capital em 22/12/2014. Obs.: Certidão extraída conforme requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 21,08, Tab.04-Ato 08: R\$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,61, FETJ: R\$ 10,35, FUNDPERJ: R\$ 2,58, FUNPERJ: R\$ 2,58, FUNARPEN: R\$ 2,07. TOTAL: R\$ 69,98. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAQT 71444 RRS
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RAZURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

RECIBO Nº 222946

Certidão em nome de ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA - CPF: 075.225.197-05 - FILHO(A) DE FLAVIO HOLANDA E SILVA E DE MARIA LUCIA AMERICANO HOLANDA E SILVA, conforme o requerido.

310450-002/004 13(M)

18/12/2014 > 19/12/2014

EAQT71444RRS

Conferido em 22/12/2014 por: RICARDO C. MEIRELES - Escrevente Substituto (MAT.94/1867)

1406959

2º Ofício do Registro de Distribuição

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 19/12/2014
MODELO (B) XY CERTIFICAÇÃO A A J
PARA FINS DE PESQUISA

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

- A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
- B - Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª. Instância;
- C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
- D - Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
- E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
- F - Ações Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência das Varas Regionais;
- G - Ações Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- H - Ações Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- I - Ações de competência da Justiça Itinerante, desde:

QUINZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATÉ QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL QUATORZE (15/12/1994 até 15/12/2014) dele(s)* NADA CONTRA *contra o(s) nome(s) de: *****
ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA, qualificação: 07522519705 FLAVIO HOLANDA E SILVA E DE MARIA LUCIA AMERICANO HOLANDA E SILVA (conforme requerido).

EMITIDA EM: 19/12/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R\$ 45,78

Certidão extraída de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justiça

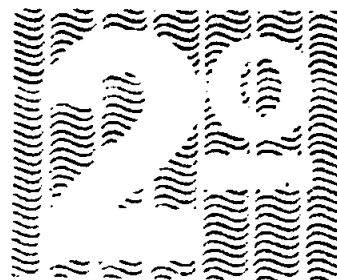
Dig.: Tab1/Tab4, Ato 21,08/30,71 PNCMV(2X) 0,61 FÉTJ 10,35 FundPerj 2,58 FunPerj 2,58 FunArpen 2,07

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EAQU 42638 FQD

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Luiz Augusto da
Silva do Carmo
Escrevente
Mat. 94/3730



TALÃO Nº
31045
01/01 Pg000
R:1199731

205

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

DO 1º, 2º, 3º e 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

CCJ A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO CP)

ASSINADO

6CRT10N7
2º Ofício do Registro de Distribuição

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 18/12/2014
MODELO(C) >> CERTIFICAÇÃO A A B
PARA FINS DE PESQUISA

TALÃO Nº
31045
01/01 Pg000
R:1199731

206

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

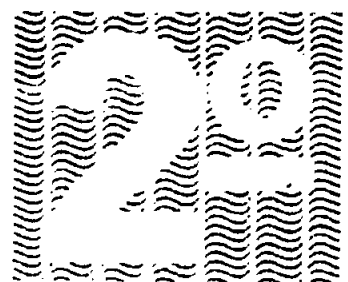
- A - Acoes de Falencia ou Concordata distribuidas as Varas Competentes, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falencias Dolosas as Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falencias), Recuperacao Judicial;
- B - Interdicao e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/74, que trata da Intervencao e Liquidacao Extrajudicial de Instituicoes Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda; desde:

QUINZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATE QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL QUATORZE (15/12/1994 ate 15/12/2014) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: *****
ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA, qualificacao: 07522519705 FLAVIO HOLANDA E SILVA E DE MARIA LUCIA AMERICANO HOLANDA E SILVA (conforme requerido).

EMITIDA EM: 19/12/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EUI, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R\$ 84,57
Dig.: Tab1/Tab4, Ato 31,96/30,71 PNCMV(2X) 0,61 FETJ 12,53 FundPerj 3,13 FunPerj 3,13 FunArpen 2,50

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAQU 42639 FQP
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Luiz Augusto da
Silva do Carmo
Escrevente
Mat. 94/3730



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

INDICIO DE AUTENTICACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE

DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

PARA FINS DE PESQUISA PRECISAR EM VÍDEO ART. 117
CC) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAS ATINCE 20 ANOS
ART. 109 DO CP

ARQUIVISTA

3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

Requerida em 18/12/2014

310450/2014-1-0
Modelo ESPECIAL folha 01
0902101650

207

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde.....

DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate DEZESESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (16/12/1994 ate 16/12/2014) ...

deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de:

ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA, qualificação: CPF 07522519705 filho (a) de FLAVIO HOLANDA E SILVA e de MARIA LUCIA AMERICANO HOLANDA E SILVA (conforme requerido)

Emitida em: 18/12/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C

EU, REGISTRADOR, A ASSINO.

EMOLUMENTOS R\$ 63,28 [Tab 1, Ato 1(R\$ 62,60), Tab 4 Ato 8(R\$ 0,61), L.6370/29 (R\$ 0,07)], FETJ(R\$ 12,53), FUNDPERJ(R\$ 3,13), FUNPERJ(R\$ 3,13), FUNARPEN(R\$ 2,50); valor total R\$ 84,57

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

EABB23501 AIU

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Prod. p/ ESPOSITO

3º Ofício do Registro de Distribuição
Marcello da Silva Esposito
Escrivente
Mat.: 94/1748

Maria Angélica
3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

A PROCURAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FEITOS CIVIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E IMPRIMIDAS SOBRE ACESSO EM ANDAMENTO COM TÍTULO DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HONARIÁRIO, PODE SER PRESENTADA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOB AS PENAS DA LEI

CRN9070

3º Ofício do Registro de Distribuição

Requerida em 18/12/2014

310450/2014-2-0

Modelo CRIMINAL folha 01

0902101650

208

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
i) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (16/12/1994 ate 16/12/2014) ... deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de:

ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA, qualificacao: CPF 07522519705 filho (a) de FLAVIO HOLANDA E SILVA e de MARIA LUCIA AMERICANO HOLANDA E SILVA (conforme requerido)

Emitida em: 18/12/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C

EU, REGISTRADOR, A ASSINO. EMOLUMENTOS R\$ 52,40 [Tab 1, Ato 1(R\$ 51,72), Tab 4 Ato 8(R\$ 0,61), L.6370/20 (R\$ 0,07)], FETJ(R\$ 10,35), FUNDPERJ(R\$ 2,58), FUNPERJ(R\$ 2,58), FUNARPEN(R\$ 2,07); valor total R\$ 69,98

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAB23502 ZUJ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ ESPOSITO

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Marcello da Silva Esposito
Escrivão
Mat.: 941748

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

A PENA REGISTRA DA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS E PENAS POR USO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

7019529

QUALQUER EMENDA OU RESERVA SERA CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

USUÁRIOS DE VÍDEO, FOTOGRAFIA E IMPRESSÃO SÃO AUTORES EM ANDAMENTO COM A DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS E PENAS POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS

REQUISIÇÃO DE HOMENAGEM NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI

4.º Ofício do Registro da Distribuição - 1514120

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



00-310450

14003104500001

209

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$31,96 Tab 19 Item 08 R\$30,71 (FETJ) R\$:12,53 (FUNPERJ) R\$:3,13 (FUNDPERJ) R\$:3,13 (FUNARPEN) R\$:2,50 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,61 = Total R\$:84,57

4.º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3.º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular; Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular; Carlos Henrique de Aquino Américo dos Reis Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA

(0) 18/12/2014

CERTIFICAÇÃO

Folha: 1 17:35:55 ARN50717

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da Intervenção e liquidação extrajudicial de Instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxx ate DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF:075.225.197-05 QUALIFICACAO :FILIACAO FLAVIO HOLANDA E SILVA/MARIA LUCIA AMERICANO HOLANDA E SILVA CONFORME REQUERIDO//REQUERIDA E EMITIDA EM 18/12/2014,RIO DE JANEIRO.//FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL.//EU, OFICIAL A ASSINO.

EMENDA OU RASURA SEM CONSIDERAÇÃO COMO INDICÍCIO DE AUTULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1.º, 2.º, 3.º E 4.º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORVATIVA E CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EARN50717 HVV Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4.º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital Carlos Henrique de Aquino Américo dos Reis Escrevente Substituto - Matr: 06/3177 - CGJ

9141660024403001



CONFERIDO POR:

4º Ofício do Registro de Distribuição da Justiça - 1514122

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



00-310450

14003104500002

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$21,08 Tab 19 Item 08 R\$30,71 (FETJ) R\$:10,35 (FUNPERJ) R\$:2,58 (FUNDPERJ) R\$:2,58 (FUNARPEN) R\$:2,07 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,61 = Total R\$:69,98

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Américo dos Reis Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA

(0)
18/12/2014

C E R T I F I C A

Folha: 1
17:35:55
ARN50719

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
- II - AÇÕES PENASIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
- III - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
- IV - AÇÕES PENASIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
- V - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENASIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
- VI - AÇÕES PENASIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
- VII - AÇÕES PENASIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
- VIII - AÇÕES PENASIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício;
- IX - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxx ate
DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA xx
CPF:075.225.197-05 QUALIFICACAO :FILIACAO FLAVIO HOLANDA E SILVA/MARIA
LUCIA AMERICANO HOLANDA E SILVA CONFORME REQUERIDO////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 18/12/2014,RIO DE JANEIRO.////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: PESQUISA PESSOAL.////////////////////
EU, OFICIAL A ASSINO.

EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA E CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EARN50719 NFD
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/silepublico>

Utilização do processo de
chancela mecânica
autorizado pelo aviso nº
1388/2012 de 29 de
novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Carlos Henrique de Aquino Américo dos Reis
Escrevente Substituto - Mat. 063177-26GJ

9141660024603001



CONFERIDO POR:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001
Recuperação Judicial

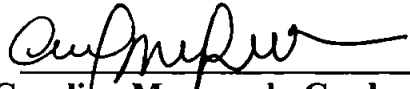
BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual" – doc. 1), com sede na Praia do Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45; **BTG PACTUAL Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("BTG Corretora" – doc. 2), com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 10º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.815.158/0001-22; e **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND** ("BC Fund"), inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.783/0001-01, neste ato representado por sua administradora **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Praia de Botafogo, 501, 5º Andar, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 (doc. 3), vêm, por seus advogados, requerer a juntada das procurações anexas (docs. 4/6).

Termos em que, requerendo todas as intimações sejam realizadas em nome de **Antonio Celso Fonseca Pugliese** (OAB/SP 155.105) e **Carolina Mansur da Cunha Pedro** (OAB/SP 248.444), sob pena de nulidade,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de janeiro de 2015

Antonio Celso Fonseca Pugliese
OAB/SP nº 155.105



Carolina Mansur da Cunha Pedro
OAB/SP nº 248.444



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Boyer

Ofício 14083/2014-BCB/Deorf/GTRJA
Pt 1401596148

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2014.



768639

Ao
Banco BTG Pactual S.A.
Praia de Botafogo, nº 501/ 5º, 6º, 7º Andares - Torre Corcovado - Botafogo
22250-040 Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

- Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2014:

- a) Eleição - Conselho de Administração, com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2015.

CPF/Id-Bacen	Nome	Cargo
857.454.487-68	André Santos Esteves	Presidente
381.876.128-00	Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi	Conselheiro Efetivo
234.539.518-40	John Huw Gwili Jenkins	Conselheiro Efetivo
234.628.118-27	John Joseph Oros	Conselheiro Efetivo
185.178.498-50	Marcelo Kalim	Conselheiro Efetivo
811.807.138-34	Persio Arida	Conselheiro Efetivo
135.962.478-37	Roberto Balls Sallouti	Conselheiro Efetivo
Z9435600	Juan Carlos Garcia Cañizares	Conselheiro Efetivo
Z9414278	Kenneth Stuart Courtis	Conselheiro Efetivo

- b) Reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Deverá essa sociedade, na próxima reforma estatutária que realizar, corrigir a redação do §1º do artigo 13, referente ao mandato da Diretoria, excluindo a palavra ano que está em duplicidade: "O mandato de cada Diretor será de ano 03 (três) anos".

M

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DoSF)
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
Av. Presidente Vargas, 730 - 19º andar - Centro - 20071-900 Rio de Janeiro
Tel.: (21)2189-5020, 2189-5126, 2189-5349
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br

22 TABELA DE NOTAS
Rua Regio Financeira, 241/75 - São Paulo
Autentico a impresso e a data por meio de
para ser impresso no site do BCB
a partir de setembro de 2014
VALIDO SOMENTE COM O SERVIDOR AUTENTICO



Valéria C.M. Serra
Valéria C.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC6839F96F79CC17F9DFR



BANCO CENTRAL DO BRASIL



Registramos a inobservância do prazo de quinze dias previsto no artigo 33 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para submeter à aprovação do Banco Central do Brasil os atos de eleição ocorridos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2014. Esclarecemos que a infração ao dispositivo legal citado sujeita essa instituição, bem como seus administradores, às penalidades previstas no artigo 44 da citada Lei nº 4.595, de 1964.

768640

5. Reiteramos os termos do Ofício 2608/2014-BCB/Deorf/GTRJA, de 20.2.2014, para que essa sociedade, na próxima Assembleia Geral Ordinária que realizar, retificar o estado civil do Sr. Kenneth Stuart Courtis, mencionado na ata da AGO/E de 30.4.2013, de casado para solteiro, conforme compromisso assumido por V.Sas. em correspondência de 3.9.2013.
6. Deixamos de manifestar-nos acerca da eleição do Sr. William Thomas Royan para o cargo de Conselheiro Efetivo, em vista de sua renúncia, ocorrida em 15 de julho de 2014.
7. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


 Alexandre Martins Bastos
 Gerente Técnico


 Délio José Cordeiro Galvão
 Coordenador

Anexos: 2 documentos; 34 páginas.

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2180-3888

AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000142060. Conf. por: Serventia 36Z TJ-FUNDO S. Total 5.86

Mercio Fabiano Pereira - Rut. ERMF-88842 REU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

Ofício de Notas
 Tabelião
 Mercio Fabiano
 Escrivão
 Paulo Henrique

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
 Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
 Av. Presidente Vargas, 730 - 19º andar - Centro - 20071-900 Rio de Janeiro - RJ
 Tel: (21)2189-5020, 2189-5126, 2189-5349
 E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br

2

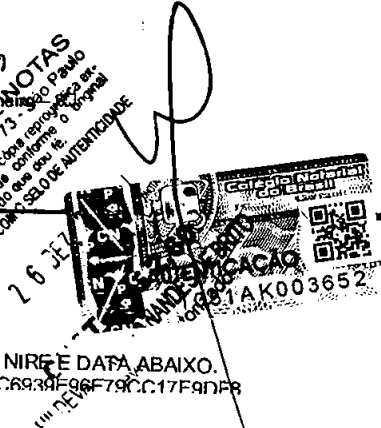

 Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
 Nire: 33300000402
 Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 77429F249058R42409FA542FE36760C417FB282F1D3CC68939E96F79CC17E9DF8

2º TABELIÃO DE NOTAS
 Rua Teófilo Frías, 57/73 - São Paulo
 Atendimento presencial das 8h às 18h
 Atendimento telefônico das 8h às 18h
 VALOR SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACÃO

16 DEZ 2014


 TABELIÃO DE NOTAS
 MERCIO FABIANO PEREIRA
 0087AK003652

213



BANCO BTG PACTUAL S.A.
CNPJ nº 30.306.294/0001-45
NIRE nº 33.300.000.402

5
D

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2014**

768571

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 28 de abril de 2014, às 16:00 horas, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. ("**Banco BTG Pactual**" ou "**Companhia**"), localizada na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Os Editais de Convocação foram devidamente publicados nos dias 28, 29, 30 e 31 de março de 2014 e 01 de abril de 2014 nos jornais Monitor Mercantil - RJ e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como foram encaminhados à Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") e à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros em cumprimento ao artigo 124 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**") e ao disposto nos artigos 10 e 11 da Instrução CVM n. 481, de 17 de dezembro de 2009.
- 3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi instalada considerando a presença de acionistas representando mais de 91% (noventa e um por cento) do capital votante da Companhia, percentual superior ao exigido por lei, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes ainda os administradores da Companhia, bem como o representante dos auditores independentes, a Ernst&Young Terco Auditores Independentes S.S., e o membro qualificado do Comitê de Auditoria, não havendo Conselho Fiscal instalado.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Santos Esteves e secretariados pela Sra. Fernanda Gama Moreira Jorge.
- 5. ORDEM DO DIA:**

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e dos Resumos dos Relatórios dos Comitês de

Valério G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058B42409FA542FF36760C417FB282F1D3CC6839F96F79CC17E9DF8

2ª TABELA DE ENTAS
Rua Rêgo Freitas, 57/73 - Botafogo
Autentico a presente cópia por meio de
link pelo site www.jucebrj.com.br
a mais apresentação do que se
VALIDO SOMENTE COM O SEU CONTRASSINALE

26 DEZ. 2014

BTG Pactual
Depto. Jurídico

CUSTO
-VANDRO- AUTENTICAÇÃO

1051AK003543



768573

Auditoria e examinar, para deliberação, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.
3. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração.
4. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

5. Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar o § 1º do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, referente ao mandato da Diretoria.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas tomaram as seguintes deliberações, por maioria dos votos presentes, na forma da Ordem do Dia constante do Edital de Convocação da presente Assembleia:
 - (i) Aprovar a lavratura desta Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em forma de sumário, na forma do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A., bem como autorizar a publicação da presente Ata com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do Artigo 130, Parágrafo 2º da mesma lei;
 - (ii) Consignar que as deliberações da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), naquilo que aplicável conforme a legislação em vigor.

Em Assembleia Geral Ordinária:

- 6.1. Aprovar, com a abstenção dos legalmente impedidos, sem ressalvas ou emendas, o relatório e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras da Companhia e suas notas explicativas, além do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, os quais foram publicados em 21 de março de 2014 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Monitor Mercantil do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.2. Aprovar a proposta para destinar o lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 2.642.967.212,74 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Estatuto Social da Companhia, na forma abaixo:

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC6939F96F79CC17F9DF8

Valéria G. M. Serra

22 TABELIAO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 57/73 - Centro
Avalia e garante com o selo de autenticidade
para os instrumentos de crédito e títulos
a serem emitidos no que for de interesse
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



J



758575

- a. R\$ 501.900.000,00 (quinhentos e um milhões e novecentos mil reais) destinados ao pagamento de juros sobre capital próprio;
- b. R\$ 192.657.049,44 (cento e noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) destinados ao pagamento de distribuição de dividendos;
- c. R\$ 132.148.360,64 (cento e trinta e dois milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) destinados à reserva legal; e
- d. R\$ 1.816.261.802,66 (um bilhão, oitocentos e dezesseis milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos) destinados às reservas estatutárias.

63. Aprovar, por maioria dos votos presentes, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato de 01 (um) ano ou até a investidura dos conselheiros que vierem a ser eleitos na próxima Assembleia Geral Ordinária: (i) André Santos Esteves, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 07.767.022-2 (IFP-RJ), inscrito no CPF sob o nº 857.454.487-68, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração os Srs.: (ii) Marcelo Kalim, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 9.037.096 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 185.178.498-50, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar, (iii) Roberto Balls Sallouti, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 17.035.489-1 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 135.962.478-37, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, (iv) Persio Arida, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 4.821.348 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 811.807.138-34, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, (v) John Huw Gwili Jenkins, inglês, casado, bancário, portador do passaporte nº 761086566 (Reino Unido), inscrito no CPF sob o nº 234.539.518-40, com escritório em 12 Stanley Crescent, W11 2NA, Londres, Inglaterra, (vi) Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi, brasileiro, viúvo, contador, portador do RG nº 2.312.869-0 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 381.876.128-00, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, (vii) John Joseph Oros, estadunidense, casado, administrador de empresas, portador do passaporte

2º TABELÃO DE OROS
 Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo - SP
 Autêntico e passível de ser usado em todo o Brasil
 a qualquer tempo e em qualquer lugar
 VALOR ORIGINAL COM O Selo de Autenticidade

26 DEZ 2014



Valéria G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
 Nire: 33300000402
 Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticarçã: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC6939F96F79CC17E9D8R



768577

J

nº 112785749 (Estados Unidos da América), inscrito no CPF sob o nº 234.628.118-27, com escritório na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, onde tem escritório em 717 Fifth Avenue, 26º andar; (viii) **Juan Carlos García Canizares**, colombiano, casado, engenheiro, portador do passaporte nº CC79456247, com escritório na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, na 499 Park Avenue, 24º andar, CEP NY10022; (ix) **William Thomas Royan**, canadense, casado, bacharel em comércio, portador do passaporte nº BA366863, com escritório na Cidade de Toronto, Ontário, Canadá, na 744 Duplex Avenue, CEP M4R 1W3; e (x) **Kenneth Stuart Courtis**, canadense, solteiro, economista, portador do passaporte nº BA662899, com escritório na Cidade de Minato-ku, Tóquio, Japão, na Royal Swedish Embassy Apts, apto. 801.

6.3.1. Os Conselheiros ora eleitos declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração do Banco BTG Pactual, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram que se encontram livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preenchem todas as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Conselho Monetário Nacional, de 02 de agosto de 2012.

6.3.2. Os Conselheiros ora eleitos deverão tomar posse em seus cargos em até 30 (trinta) dias contados da respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio.

6.4. Aprovar a remuneração global anual da Administração da Companhia que será de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser distribuída aos membros da administração em Reunião do Conselho de Administração.

Handwritten signatures

2º TABELÃO DE NOTAS
 Rua Repórter Fátima, 57/73 - São Paulo
 Autenticado a presença dos interessados em
 a partir do momento do seu registro
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICADOR

16 JUL 2014

BTG Pactual
 Depto. Jurídico

1051AK003668

Handwritten signature
 Valéria G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
 Nire: 33300000402
 Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC6939F96F79CC17F8DF8



768579

Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.5. Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia no intuito de:

6.5.1. Alterar o § 1º do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, referente ao mandato da Diretoria. A alteração proposta se dá no intuito de aumentar o mandato da Diretoria da Companhia de 01 (um) ano para 03 (três) anos, com o objetivo de proporcionar uma maior continuidade à administração da Companhia, influenciando processos e objetivos de longo prazo; passando, portanto, o § 1º do Artigo 13 a ter a seguinte redação:

"Artigo 13 - (...)
§ 1º - O mandato de cada Diretor será de ano 03 (três) anos, admitida a reeleição. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros eleitos."

6.5.2. Consolidar o Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a redação do Anexo I à presente ata.

7. ENCERRAMENTO DA SESSÃO CONJUNTA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes na forma do Anexo II à presente Ata, na forma da lei. (a.a.) André Santos Esteves - Presidente, Fernanda Gama Moreira Jorge - Secretária.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:
ANDRÉ SANTOS ESTEVES Presidente
FERNANDA GAMA MOREIRA JORGE Secretária

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Celso Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2187-9600
Reconhecido por semelhança as assinaturas de: ANDRÉ SANTOS ESTEVES e
FERNANDA GAMA MOREIRA JORGE (X00006149416)
Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014. Conf. por:
En testemunho da verdade. Seruente
352 TJ-FUNDOS
Total

CARTÓRIO DO 17º
Márcio Fabiano Pereira
Escritório
R. do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
17º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIAO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 57/75 - São Paulo
Atenção: a presente cópia reproduzida eletronicamente não tem validade jurídica.
VALIDO SOBRENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

BTG PACTUAL
Departamento Jurídico

26 DEZ 2014
JUSTO

1051AK003599
Autenticação

Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC6939F96F79CC17F9DF8



768581

ANEXO I
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 28 DE ABRIL DE 2014

ESTATUTO SOCIAL DO
BANCO BTG PACTUAL S.A.

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - O BANCO BTG PACTUAL S.A. ("Companhia") é uma companhia que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e poderá, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, de arrendamento mercantil, de crédito imobiliário e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Adicionalmente, a Companhia poderá deter participação, como sócia ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, quaisquer que sejam seus objetos sociais, inclusive instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital Social

Artigo 5º - O capital social devidamente subscrito e integralizado é de R\$ 6.406.862.731,03 (seis bilhões, quatrocentos e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos), dividido em 2.714.902.212 (dois bilhões, setecentos e quatorze milhões, novecentos e dois mil, duzentos e doze) de ações, sendo 1.390.671.404 (um bilhão, trezentos e noventa milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatro) ações ordinárias, 508.380.404 (quinhentos e oito milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quatro) ações preferenciais Classe A e 815.850.404 (oitocentos e quinze milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e quatro) ações preferenciais Classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º - O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite global de 10.000.000.000 (dez

6

22 TABELA DE NOTAS
Rua Negro Pretas, 57/73 - São Paulo
Atividade: Banco - presente com a inscrição de
a min. de capital de R\$ 100 milhões
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

26 DEZ. 2014

BTG Pactual
Dep. Jurídico

1051AK003673

10

Valéria G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF367R0C417FR282F1D3CC6839E96F79CC17E9DF8



758583

bilhões) de ações. As ações assim emitidas poderão ser ordinárias ou preferenciais, observado, em qualquer caso, o limite previsto no artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404").

§2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá (i) aprovar a emissão de ações ou bônus de subscrição, mediante subscrição pública ou privada, fixando o preço de emissão, condições de integralização e demais condições da emissão, e (ii) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações em favor de administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, e/ou de pessoas naturais que lhe prestem serviços ou a sociedade sob seu controle.

§3º - As ações ordinárias terão, cada uma, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, e participação, em igualdade de condições com as ações preferenciais Classe A e as ações preferenciais Classe B, na distribuição dos lucros.

§4º - As ações preferenciais Classe A:

- (a) não terão direito a voto;
- (b) outorgarão aos seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.404;
- (c) participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais Classe B, na distribuição dos lucros; e
- (d) terão direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição em decorrência de alienação de controle da Companhia, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento de valor por ação no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle, em conformidade com o disposto nos artigos 17, §1º, inciso III, 254-A e 257 da Lei 6.404 e regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

§5º - As ações preferenciais Classe B:

- (a) não terão direito a voto;
- (b) outorgarão aos seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.404;
- (c) participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais Classe A, na distribuição dos lucros;
- (d) serão conversíveis em ações ordinárias, mediante simples pedido por escrito de seu titular ou da Companhia, sem necessidade de deliberação e reunião de conselho ou acionista, desde que (i) tal conversão ocorra por ocasião da emissão de novas ações pela Companhia, dentro ou não do limite do capital autorizado (salvo se o acionista a converter seja BTG Pactual Holding S.A.) (ii) após a conversão BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título) observe por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária

Handwritten initials or signature in the top right margin.

Handwritten initials or signature in the bottom right area.

22-TABELAIO DE NOTAS
 Rua Rago Freitas, 57173-340
 Agência e prestação de serviços
 e min. autorizado no que se
 aplica ao SUSEME COM O Selo de Autenticidade

26 DEZ 2014

CUSTO

BTG Pactual

1051AK003592


 Valéria G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S.A.
 Nire: 33300000402
 Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FB282F1D3C66939F96F79C0C17F9DF8



762585

continue detendo, direta ou indiretamente, mais do que 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia e (iii) seja sempre observado o disposto no artigo 42 abaixo; e

- (e) serão conversíveis em ações preferenciais Classe A, a pedido de seu titular, e desde que (i) a Companhia seja uma companhia aberta com suas ações listadas em bolsa de valores e (ii) seja sempre observado o disposto no artigo 42 deste Estatuto Social.

12

§6º - Observado o disposto neste Estatuto Social, ficam autorizados a criação de novas classes de ações preferenciais e o aumento de classes de ações sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, conforme aplicável.

§7º - A Companhia poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para seu exercício em todas as hipóteses permitidas por lei, inclusive na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei 6.404. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, tampouco quando da conversão de valores mobiliários em ações, na forma do artigo 171, § 3º da Lei 6.404.

§8º - Todas as ações são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, na própria Companhia, e poderão ser representadas por certificados de depósito de ações emitidos por instituição financeira prestadora de serviços de escrituração, podendo ser cobrado do acionista o custo de serviços de transferência de propriedade das ações ou dos certificados de depósito de ações, conforme aplicável.

§9º - A Companhia poderá adquirir as próprias ações ou certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do Conselho de Administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições e regulamentos em vigor.

§10º - A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência, grupamento e desdobramento de ações, ou de transferência, grupamento, desdobramento e cancelamento de certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do e por período a ser determinado pelo Conselho de Administração, desde que observado o disposto na Lei 6.404.

CAPÍTULO III Administração da Companhia

Artigo 6º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º - Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§2º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia, dos membros do Comitê de Auditoria e dos membros do Comitê de Remuneração,

22 TABELA DE NOTAS
Rua Rio de Janeiro, 57/75 - São Paulo
Atende a presente com o valor de R\$ 100,00 em notas de R\$ 100,00
emitido pelo interessado conforme o nº 1051AK003680
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

26 DEZ 2014



CUSTO DE EMISSÃO
ANEXO DE AUTENTICACAO



Valéria G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticacão: 77429F24905RR42409FA542FF36760C417FR2R2F1D3C06R39F96F79CC17F9DF8

217

137



768587

competindo ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente a cada um de tais membros da administração e dos referidos comitês.

§3º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, após a homologação de seus nomes pelo BACEN, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 7º - O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) a 11 (onze) membros efetivos e até igual número de suplentes, todos acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

§1º - O Conselho de Administração terá um Presidente, escolhido pela Assembleia Geral por ocasião da eleição dos membros do Conselho de Administração.

§2º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Artigo 8º - Observado o §3º do artigo 6º deste Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e homologação de seus nomes pelo BACEN, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam. O termo de posse deve ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo BACEN, salvo justificativa aceita pelo Conselho de Administração, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição.

§1º - Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente ou por outro membro do Conselho de Administração que designar por escrito, o qual exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á o disposto acima e, na falta tanto do suplente como de designação escrita, a presidência será assumida interinamente pelo por quem, dentre os demais membros do conselho de administração, a maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração vier a designar.

§2º - Ocorrendo vacância, renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração nomeará o membro substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral. No caso de vacância, renúncia ou impedimento permanente do Presidente, a presidência será assumida interinamente por substituto designado na forma do Parágrafo 1º acima, cabendo a qualquer conselheiro convocar prontamente a Assembleia Geral para eleger o conselheiro substituto e o novo Presidente do Conselho de Administração.

22 TABELAÇÃO DE NOMES
Rua Riacho Fritados, 57/73 - São Paulo
Fundo para o desenvolvimento econômico e social
WUBO SOBLENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417ER2R2F1D3CC6839F95F79CC17F8DF8



768589

Artigo 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente ao menos 1 (uma) vez a cada trimestre financeiro da Companhia ("Reunião Ordinária") e, extraordinariamente, sempre que necessário ("Reunião Extraordinária"), mediante convocação escrita de seu Presidente ou de três de seus membros.

§1º - Exceto em caso de consenso unânime entre os membros do Conselho de Administração, as Reuniões Ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, e as Reuniões Extraordinárias com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Na convocação deverá constar a data, horário e ordem do dia da reunião, bem como todo o material necessário para a reunião. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão realizadas nas dependências da Companhia, porém os membros do Conselho de Administração poderão participar de tais reuniões conforme previsto no § 2º do artigo 10 abaixo.

§2º - A não observância dos termos estipulados no § 1º acima poderá ser sanada mediante renúncia escrita outorgada pelo(s) membro(s) do Conselho de Administração prejudicado(s), antes da realização da reunião, ou, se presente à reunião, inclusive na forma do artigo 10, § 2º abaixo, o membro não obste a sua realização. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, inclusive na forma do artigo 10, § 2º abaixo.

§3º - A exclusivo critério do Conselho de Administração, será permitida a participação de representantes de acionistas em reuniões do Conselho de Administração na qualidade de "observadores", que terão todos os direitos e deveres atribuídos aos demais membros do Conselho (incluindo os direitos previstos no § 1º deste Artigo), exceto o direito de voto e de cômputo no *quorum* de instalação das reuniões, sendo tais observadores admitidos às reuniões do Conselho de Administração mediante a assinatura de termo de confidencialidade apropriado.

Artigo 10 - O *quorum* de instalação das reuniões do Conselho de Administração será a maioria de seus membros efetivos (ou do respectivo substituto na forma do Artigo 8º, §§ 1º e 2º acima). As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por membro do Conselho de Administração indicado por este, devendo o presidente da reunião escolher uma pessoa dentre as presentes para secretariar os trabalhos.

§1º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração a quem tenham sido conferidos poderes especiais.

§2º - Os membros do Conselho de Administração que comparecerem em pessoa às reuniões terão as despesas razoáveis que forem relativas à tal comparecimento (tais como passagens aéreas e hospedagem) devidamente reembolsadas. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, ou outro meio similar que permita participação à distância, sendo considerados presentes à reunião.

Artigo 11 - Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião.

2ª TABELA DE NOTAS
Rua Rago Freitas, 57/73 - São Paulo
Atende a todos os tipos de escrituras
e min. tabelado conforme o preço
VALOR SOBSCRITO COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO



Valéria G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC8930F96F79CC17F9DF8

238

15
A



758591

§1º - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes à reunião ou por tantos membros quantos bastem para formar o *quorum* de aprovação das matérias.

§2º - Os membros do Conselho de Administração que participem das reuniões na forma do Artigo 10, §2º acima deverão confirmar seus votos através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do(s) referido(s) membro(s).

Artigo 12 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências atribuídas por lei e por este Estatuto Social:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) Eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, respeitados os termos deste Estatuto Social;
- (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) Convocar a Assembleia Geral, através do Presidente do Conselho de Administração, quando julgar conveniente, ou na forma do artigo 123 da Lei 6.404;
- (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (f) Escolher e destituir os auditores independentes, os membros do Comitê de Auditoria, os membros do Comitê de Remuneração e os membros da Ouvidoria, preencher as vagas que se verificarem em tais órgãos por morte, renúncia ou destituição e aprovar o regimento interno de cada órgão, conforme aplicável, fixar a remuneração de cada um de seus membros, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (g) Aprovar a emissão de ações ou de bônus de subscrição, incluindo sob a forma de *Global Depositary Shares* ("GDSs"), *American Depositary Shares* ("ADSs") ou Units (conforme definido no Capítulo XIII deste Estatuto), ou, ainda, qualquer outro título ou valor mobiliário, ou certificados ou recibos representativos de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, incluindo (1) a quantidade, espécie e classe de valores mobiliários a serem emitidos, (2) o preço de emissão e os critérios para a sua fixação; (3) cronograma da emissão, (4) conferir poderes para que a Diretoria possa praticar todos os atos necessários para a implementação da emissão, (5) exclusão do direito de preferência ou redução do prazo para seu exercício em todas as situações conforme permitidas por lei ou regulamentação, inclusive, nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, e (6) outros termos e condições relevantes da emissão;

or

22 TABELAÇÃO DE NOTAS
 Rua Repórter Feres, 57/73 - São Paulo
 para o registro presente obra registrada em
 a sua publicação conforme o artigo
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
 Nire: 3330000402
 Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 77429F249058P42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC6839E96F79CC17E9DF8

16



768593

- (h) Deliberar sobre a recompra, permuta ou negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação ou cancelamento, observados os dispositivos legais pertinentes e, desde que legalmente permitidas, as exceções previstas em Acordo de Acionistas;
- (i) Aprovar qualquer aquisição ou seqüência de aquisições correlacionadas pela Companhia, em qualquer formato, incluindo qualquer forma de *joint venture*, investimento ou reorganização com uma entidade não Afiliada (conforme definido no artigo 49 deste Estatuto Social) ou aquisição de quaisquer valores mobiliários ou ativos de qualquer entidade não Afiliada, envolvendo um valor em Reais superior a US\$300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;
- (j) Aprovar a contratação pela Companhia, em uma transação ou seqüência de transações, de qualquer dívida (incluindo qualquer garantia ou fiança) que, em cada caso, tenha valor em Reais superior a US\$300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;
- (k) Aprovar qualquer venda ou uma seqüência de vendas correlacionadas de ativos pela Companhia com valor em Reais superior a US\$ 300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;
- (l) Outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações em favor de administradores e empregados da Companhia, suas controladas, pessoas naturais que lhe prestem serviços, e/ou a sociedade sob seu controle;
- (m) Estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos administradores da Companhia;
- (n) Aprovar a distribuição da remuneração, dos benefícios indiretos e dos demais incentivos referidos no item anterior individualmente a cada membro do Conselho de Administração e a cada membro da Diretoria, observado o limite global da remuneração aprovado pela Assembleia Geral;
- (o) Apresentar a Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia;
- (p) Aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, incluindo a determinação de prazos, termos e condições para pagamento de tais dividendos, observadas as limitações legais aplicáveis;
- (q) Determinar o levantamento de balanços patrimoniais intercalares no último dia de um determinado mês e distribuir dividendos com base nos lucros então apurados, incluindo a determinação de prazos, termos e condições para pagamento de tais dividendos, observadas as limitações legais aplicáveis;
- (r) Aprovar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;


 Valéria G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
 Nire: 33300000402
 Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC6839F96F79CC17F9DF8

2º TABELÃO DE NOTAS
 Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo
 Atende a presente obra revogando-se a
 toda a inscrição conforme o nº 101
 a ser apresentado ao seu escritório
 WAGO SUBENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

16 DEZ 2014

BTGPACTUAL
 Departamento de Registro

JUSTO REGISTRO
 20 FEVEREIRO 2015

054 AK003624

13



762595

- (s) Aprovar a contratação da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações ou de certificados de depósito de ações e de outros valores mobiliários;
- (t) Aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;
- (u) Aprovar o ingresso da Companhia em novas linhas de negócio que não sejam aqueles negócios atualmente conduzidos pela Companhia e por quaisquer de suas subsidiárias;
- (v) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
- (w) Determinar (i) a composição de cada Unit, estabelecendo o número de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de *Brazilian Depositary Receipts* (doravante designado como "BDRs" ou individualmente "BDR"), a ser representadas por cada Unit ("Lastros do Unit"), (ii) a correspondente proporção dos Lastros do Unit ("Proporção dos Lastros"), e (iii) estabelecer as demais regras relacionadas aos Units, observado o previsto no Capítulo XIII deste Estatuto Social (e sem limitar os direitos dos acionistas conforme descrito no Artigo 54 deste Estatuto Social), devendo conforme aplicável agir em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd.; e
- (x) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

Seção II - Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 16 (dezesesseis) membros, acionistas ou não, dentre os quais, 1 (um) será designado como Diretor Presidente, 1 (um) será designado como Diretor de Relações com Investidores, até 7 (sete) membros poderão ser designados como Vice-Presidente Sênior e os demais designados simplesmente Diretores Executivos, observado que a designação de cada Diretor deverá ocorrer no ato de sua eleição. Os membros da Diretoria serão todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer momento pelo Conselho de Administração, e ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§ 1º - O mandato de cada Diretor será de ano 03 (três) anos, admitida a reeleição. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá deixar vagos até 14 cargos da Diretoria.

§ 3º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser acumulado com outro cargo da Diretoria.

§ 4º - Observado o §3º do artigo 6º deste Estatuto Social, os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e homologação de seus nomes pelo BACEN, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam o termo de posse

Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
 Nire: 33300000402
 Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE 33300000402, DATA ABAIXO.
 Autenticação: 77429F249058R42A09FA542FF36760C417FR282F1D3CC899F96F79CC17F9D9F

TABELÃO DE NOTAS
 Rua Teófilo Franks, 51/73 - São Paulo
 Atendimento presencial e online
 Atendimento por e-mail: atendimento@notas.com.br
 Atendimento por telefone: 0800 000 0000
 Atendimento por WhatsApp: (11) 3000 0000
 Atendimento por Telegram: @notascom
 Atendimento por Facebook: notascom
 Atendimento por Twitter: notascom
 Atendimento por YouTube: notascom

CUSTO RESERVADO
 7 6 JUL 2014

BTG PACTUAL
 BANCO

1051AK003642



768597

dever ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo BACEN, salvo justificativa aceita pela Diretoria, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição.

§ 5º - Nos impedimentos temporários ou faltas do Diretor Presidente ou de qualquer dos demais Diretores, estes serão substituídos por outros Diretores indicados pelo Diretor Presidente.

§ 6º - Em caso de renúncia, impedimento permanente ou outra hipótese de vacância permanente no cargo de Diretor Presidente ou em qualquer dos demais cargos de Diretor, o Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacância, elegerá o novo Diretor que completará o restante do mandato, ressalvada a faculdade, no caso de vacância nos cargos de Diretor Executivo, de o Conselho de Administração deixar vago o cargo, respeitado o número mínimo legal de dois Diretores.

Artigo 14 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar quaisquer atos e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, ressalvados os atos que dependem de autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, e em qualquer hipótese estando sujeito às disposições previstas no Acordo de Acionistas (conforme definido no artigo 42 deste Estatuto Social).

§ 1º - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, ou impliquem em assunção de responsabilidade ou renúncia a direitos, esta será representada (i) por quaisquer dois Diretores, agindo em conjunto, (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, (iii) por dois procuradores com poderes especiais, ou (iv) excepcionalmente por um procurador nomeado nos termos do §4º deste artigo.

§ 2º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, desde que assim autorizado pelo Diretor Presidente.

§ 3º - A Companhia poderá ser representada por um único procurador, para fins de comparecer em Assembleia Geral, especial ou de debenturistas de companhia aberta, na qualidade de acionista ou debenturista, conforme o caso, representante legal de investidores estrangeiros ou locais, inclusive na qualidade de administrador de fundos de investimento e/ou carteiras administradas, desde que a referida companhia aberta não pertença ao conglomerado BTG Pactual, seja como Afiliada (conforme definido no artigo 49 deste Estatuto Social), coligada, controlada, ou controladora.

§ 4º - Os procuradores "ad negotia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, assinado por dois Diretores, no qual serão especificados os poderes outorgados, observado o disposto no artigo 14, §1º, deste Estatuto Social, exceto se de outra forma estipulado, como condição de validade de negócios, em Acordos de Acionistas, hipótese na qual o prazo de tais procurações poderá ser ampliado pelo prazo contratual.

§ 5º - As procurações para representação em processos judiciais, arbitrais ou administrativos poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia por um procurador agindo isoladamente, exceto se de outra forma estipulado,

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

22 TABELÃO DE NOTAS
Rua Regio Freitas, 57, 7º andar
Itaipó - Rio de Janeiro - RJ
a partir de 15/09/2014
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



26 DE ABRIL 2014



1051AK003631

[Handwritten signature]
Valéria G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC6A39F96F79CC17F9DF8

[Handwritten signature]



768599

como condição de validade de negócios, em Acordos de Acionistas, hipótese na qual o prazo de tais procurações poderá ser ampliado pelo prazo contratual.

§ 6º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por dois Diretores agindo em conjunto, ou por um Diretor com um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato, ou por dois procuradores com poderes especiais, os quais agirão nos limites de seus mandatos.

§ 7º - O endosso de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros só obrigará validamente a Companhia se firmado por dois Diretores, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, ou por dois procuradores com poderes especiais também constituídos por mandato assinado por dois Diretores.

§ 8º - O endosso de cheques para depósito em conta-corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura de um Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais.

§ 9º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedades de que seja sócia ou acionista, a Companhia será representada pelo Diretor Presidente ou por dois procuradores com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, sendo que um dos outorgantes deverá ser o Diretor Presidente.

Artigo 15 - Compete ainda à Diretoria:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (b) supervisionar todas as operações da Companhia acompanhando o seu andamento;
- (c) coordenar as atividades de relações públicas da Companhia;
- (d) preparar as demonstrações financeiras anuais e semestrais, para submissão ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade;
- (e) definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia.

§ Único - O Conselho de Administração poderá aprovar políticas internas que serão observados pelos Diretores na condução e desempenho de suas atividades, funções, atribuições e cargos.

Artigo 16 - Compete exclusivamente ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, nos termos do artigo 13, §5, deste Estatuto Social, não devendo qualquer das funções abaixo indicadas se estender a nenhum outro Diretor:

- (a) presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia, supervisionando suas operações e acompanhando seu andamento;

[Handwritten signature]
Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
 Nire: 33300000402
 Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE, DATA ABAIXO.
 Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC6829F96F79CC17F9DF8

2º TABELIAO DE NOTAS
 Rua Rep. Freitas, 57/73 - São Paulo
 Agência e presente para depósito em
 2 mm. Informado do que se trata
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

26 DEZ. 2014

CUSTO R\$ 10,00

BTG PACTUAL

1051AK003635

1051AK003635



768605

15
[Handwritten signature]

§ 1º - No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu coordenador.

§ 2º - O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.

§ 3º - Os membros do Comitê de Auditoria terão sua remuneração determinada anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, observado que os membros do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração deverão eleger receber apenas uma única remuneração ainda que acumule as funções como membro do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.

§ 4º - Conforme estabelecido no artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros do Comitê de Auditoria.

§ 5º - Conforme facultado pelas normas do CMN, o Comitê de Auditoria será único para todas as instituições financeiras e/ou equiparadas, pertencentes ao conglomerado BTG Pactual no Brasil.

Artigo 25 - Além das atribuições do Comitê de Auditoria previstas nas normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, compete ao Comitê de Auditoria:

- (a) estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;
- (b) recomendar ao Conselho de Administração a contratação de ou a substituição da auditoria independente;
- (c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações financeiras semestrais e anuais, inclusive notas explicativas, e, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade, bem como relatórios da administração e parecer do auditor independente, conforme aplicável;
- (d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto a verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além dos regulamentos internos, conforme aplicável;
- (e) avaliar o cumprimento pela administração da Companhia das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- (f) recomendar à Diretoria a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; e
- (g) reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

[Handwritten signature]

Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A

Nire: 33300000402

Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014

CERTIFIÇO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 77429F249058R42409FA542FE36760C417FR282F1D3CC6939F96F79CC17F9DF8

TABELÃO DE NOTAS
Rua Rio Pinheiros, 51/113 - São Paulo
Atende a presente nota registrada em
a fim de averbasão conforme o artigo
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

26 DEZ 2014

CUSTO
ROTA DE AUTENTICAÇÃO
www.juc.br



1051AK003674

ly



768607

Artigo 26 - O Comitê de Auditoria poderá ser extinto se a instituição não mais apresentar as condições exigidas para o seu funcionamento pelas normas regulamentares em vigor, emanadas pelo CMN e/ou pelo BACEN, dependendo sua extinção de prévia autorização do BACEN e estando a mesma condicionada ao cumprimento de suas atribuições relativamente aos exercícios sociais em que exigido o seu funcionamento.

**CAPÍTULO VII
Comitê de Remuneração**

Artigo 27 - A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração (exceto por pelo menos um integrante não administrador, conforme exigido pela regulamentação aplicável), com mandato de 1 (um) ano, devendo pelo menos um deles exercer a função de responsável por coordenar as reuniões do Comitê de Remuneração.

§1º - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o funcionamento do Comitê de Remuneração.

§2º - O Comitê terá por objetivo, além das competências e deveres previstos na regulamentação aplicável, propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos administradores e Diretores da Companhia, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§3º - Conforme estabelecido no artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros do Comitê de Remuneração.

**CAPÍTULO VIII
Ouvidoria**

Artigo 28- A Ouvidoria é o órgão constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, e será composta por 1 (um) Ouvidor da Companhia, e 1 (um) Diretor responsável pelo desempenho de suas atividades, ambos com mandato de 1 (um) ano.

§ Único - Conforme facultado pelas normas do CMN, a Ouvidoria será única para todas as instituições financeiras e/ou equiparadas, pertencentes ao conglomerado BTG Pactual no Brasil.

Artigo 29 - A Ouvidoria terá a função de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, bem como de atuar como canal de comunicação entre as instituições pertencentes ao conglomerado financeiro desta instituição, e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, motivo pelo qual terá as seguintes atribuições:

- (a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços que não forem

BTG Pactual logo and various official stamps including 'TABELÃO DE NOMES', 'CUSTÓDIA', and 'REGISTRO' with handwritten signatures and dates.

Valério G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 3330000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC6930996F79CC17F9DFE8



768609

14

solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;

- (b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias;
- (d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra (c) acima;
- (e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- (f) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a letra (e) acima.

§ Único - As atribuições da Ouvidoria são aquelas previstas nas normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN.

Artigo 30 - Conforme estabelecido no Artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros da Ouvidoria.

Artigo 31 - A Companhia se compromete a:

- (a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO IX

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 32 - O exercício social iniciará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 33 - A Diretoria elaborará, com base nos registros da Companhia, demonstrações financeiras anuais e semestrais, previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

§1º - As demonstrações financeiras serão elaboradas com data-base de 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano, observados os prazos para sua preparação estabelecidos na Lei 6.404 e regulamentação aplicável.

Handwritten signature

22 TABELAO DE NOTAS
 Rua Rep. Freitas, 51/73 - São Paulo
 Assine e apresente esta replicata ex-
 traída pelo sistema conforme o original
 a fim de garantir a sua autenticidade
 VALUO SOBRENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

7 6 DEZ 2014

BTG Pactual
 Depto. Jurídico

CUSTO RS 23,40
 PRO-FERREIRO
 AUTENTICACAO
 1051AK003681

Valéria C. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
 Nire: 33300000402
 Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 77429F249058B42409FA542FF36760C417FB282F4D3CC6939F96F79CC17F9DF8

FG



763611

§2º - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, na forma do artigo 192 da Lei 6.404, juntamente com sua manifestação sobre o relatório da administração e as contas preparadas pela Diretoria, na forma do artigo 142, V da Lei 6.404.

Artigo 34 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para impostos. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

§1º - O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, §1º da Lei 6.404, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (b) o valor necessário para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 35 deste Estatuto Social; e
- (c) o saldo poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o §2º abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do artigo 196 da Lei 6.404. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, §6º, da Lei 6.404.

§2º - A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas nas alíneas do §1º deste artigo (cuja alínea (c) faculta a alocação de até 100% do saldo remanescente do lucro líquido para essa reserva), sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. O limite máximo da Reserva de Investimentos será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei 6.404. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei 6.404.

Artigo 35 - A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, entre todas as ações, em cada exercício social, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404.

Artigo 36 - Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período estabelecido em lei e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de

Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S.A.
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NOME DA EMPRESA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FE36760C417FB2R2F1D3CC690405790C17F9DF8

TABELÃO DE NOTAS
Rua Praga Freitas, 51/73 - São Paulo
Assessoria e representação como intermediária de
títulos pelo mercado financeiro e de capitais
e em participação no que couber, em
VALDO SOWETE COM. SEC. LTDA. EMPRESARIAL

7.6 DEZ. 2014
JUSTICIA



1051AK003614

90
5



768615

Companhia deverá entrar em liquidação extrajudicial conforme previsto na lei e previamente aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII
Acordo de Acionistas

Artigo 42 - Nos termos do artigo 118 da Lei 6.404, a Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente arquivados na sua sede e/ou dos quais seja parte ou interveniente ("Acordos de Acionistas"), e os administradores da Companhia zelarão pela sua observância, abstendo-se de registrar conversões, transferências de ações ou criação de ônus e/ou gravames sobre ações que sejam contrários às suas disposições. O presidente de qualquer Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração deverá declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar os votos assim proferidos. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos registros de ações da Companhia.

§ Único - As ações de emissão da Companhia vinculadas a Acordo de Acionistas sujeitam-se às restrições lá previstas, inclusive quanto à sua alienação e oneração, conforme o caso. Os direitos conferidos em razão da titularidade de tais ações (inclusive o direito de voto e o direito de conversão previsto no Artigo 5º deste Estatuto Social) deverão ser exercidos em consonância com o disposto em tais Acordos de Acionistas.

CAPÍTULO XIII
Emissão de Units

Artigo 43 - A Companhia poderá patrocinar, desde que em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd., caso aplicável, programas de emissão de certificados de depósito de valores mobiliários (doravante designados, respectivamente, como, "Programas de Units" ou individualmente "Programa de Unit", e "Units" ou individualmente como "Unit"), representativos de ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, desde que o patrocínio do Programa de Units seja aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd. Os Units terão a forma nominativa e escritural.

§ 1º - Conforme vier a ser determinado pelo Conselho de Administração a respeito de cada Programa de Unit patrocinado de tempo em tempo pela Companhia, o respectivo Unit terá idêntica composição e representará na mesma proporção os Lastros do Unit (conforme definido no artigo 12, letra (w) deste Estatuto Social), considerando determinado número de ações ordinárias e/ou de ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou determinado número de ações de emissão de BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, cabendo ao Conselho de Administração determinar a Proporção dos Lastros (conforme definido no artigo 12, letra (w) deste Estatuto Social).

Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FB282F1D3CC68406868F79CC17F9DFR

TABELAIO DE NOTAS
Rua Rio de Janeiro, 57/113 - São Paulo
Assinado e registrado com autenticação eletrônica em 30/09/2014 às 14:00:00.
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

26 DE SET. 2014

CUSTO RS
HILBERTO FERREIRA
1051AK003607



21



768617

§ 2º - Referidos Units poderão ser emitidos no contexto de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações, incluindo sob a forma de GDSs ou ADRSs, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, em conjunto, conforme aplicável, com BTG Pactual Participations, Ltd., assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.

§ 3º - Somente ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units, não podendo, enquanto servirem de lastro aos Units, serem objeto de penhora, arresto, sequestro ou busca e apreensão ou qualquer outro ônus, tampouco serem dados em garantia a qualquer título.

Artigo 44 - Exceto na hipótese de cancelamento dos Units, a propriedade das ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma BDRs, somente será transferida mediante transferência dos Units.

Artigo 45 - O titular dos Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária ("Instituição Depositária"), o cancelamento de seus Units e a entrega das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, que tenham sido por ele depositados para viabilizar a emissão dos Units, observadas, contudo, as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd., assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.

§ 1º - Poderá ser cobrada pela Instituição Depositária uma taxa de transferência, emissão ou cancelamento do Unit do respectivo titular, devendo ser observado em cada Programa de Unit os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.

§ 2º - Na hipótese de cancelamento voluntário de determinado Unit pelo seu titular, poderá ser cobrada uma taxa de cancelamento por Unit de até 10% (dez por cento) do valor que corresponder ao preço de fechamento de tal Unit no último pregão em que houve negociação dos mesmos, referente ao mês que anteceder à sua solicitação, taxa esta que será integralmente ou parcialmente revertida para o benefício da Companhia e/ou BTG Pactual Participations, Ltd. (conforme determinado no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente). O percentual aplicável da referida taxa de cancelamento poderá ser reduzido a até zero em determinadas circunstâncias estabelecidas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units, incluindo, por exemplo, (a) na hipótese em que (i) a solicitação de cancelamento de tal Unit estiver acompanhada de pedido irrevogável e irretroatável do seu titular para montagem de outro certificado de depósito representativo dos Lastros do Unit, (ii) seja mantida a Proporção dos Lastros do Unit aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd., (iii) referido valor mobiliário seja negociável em bolsa de valores, mercado de balcão organizado (ou semelhante ambiente organizado de negociação de valores mobiliários) no Brasil ou no exterior, demonstrando assim o compromisso do titular de tal Unit com o interesse estratégico da Companhia de concentrar em um único valor mobiliário, o Unit negociado nos

TABELAÇÃO DE NOTAS
Rua Rio de Janeiro, 57/73 - São Paulo
Atende a present com registro de
a min. de comércio do estado de
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

16 DEZ 2014

CUSTO REGISTRAR
BANCO BTG PACTUAL



051AK003695

Valéria G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC694F96F79CC17F9DF

22
D



768619

correspondentes Lastros do Unit no mercado secundário de valores mobiliários, privilegiando sua liquidez, ou (b) na hipótese de cancelamento prevista nas últimas duas sentenças do artigo 49 deste Estatuto Social.

§ 3º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd., caso aplicável, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento dos Units, prevista no artigo 43 deste Estatuto Social, e no caput deste artigo, respectivamente, (i) na hipótese de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, ou (ii) na hipótese de julgar(em) estrategicamente relevante e necessário a concentração da negociação em um único valor mobiliário para buscar maior liquidez no mercado secundário da BM&FBOVESPA das ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, sendo que em tais casos o prazo de suspensão não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 4º - O Conselho de Administração da Companhia poderá definir regras transitórias para composição dos Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo BACEN. Nesse período de transição, os Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações de emissão da Companhia, em substituição provisória de ações ordinárias e/ou ações preferenciais Classe A.

§ 5º - Os Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser cancelados.

Artigo 46 - À respeito de determinado Programa de Unit, o correspondente Unit conferirá aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou das ações ordinárias votantes e/ou ações ordinárias não-votantes, incluindo sob a forma de BDRs, que estejam depositados para viabilizar a emissão de tal Unit, observado o disposto nos §§ abaixo e conforme venha a ser previsto no respectivo contrato de emissão e depósito dos Units celebrado com a Instituição Depositária em vigor na data do exercício de tais direitos e vantagens.

§ 1º - O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelos Units deverá ser exercido por meio da Instituição Depositária, observados os procedimentos e limitações previstas no correspondente contrato de emissão que estiver em vigor.

§ 2º - Na hipótese de emissão ou cancelamento de ações da Companhia, incluindo em decorrência de aumento ou redução de capital, desdobramento, cancelamento, grupamento, bonificação, fusão, incorporação e cisão (em cada caso, apenas na medida que seja alterada a quantidade total de ações de emissão da Companhia), serão observadas com relação aos Units as regras previstas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver em vigor na data em que ocorrer tal emissão ou cancelamento de ações da Companhia.

Artigo 47 - No caso de exercício do direito de preferência para subscrição de ações de emissão da Companhia e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., se houver, a Instituição Depositária criará novos Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs,

Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE SUPRACITADO ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FE36760C417FR282F1D3CC604040479CC17FRDFR

2º TABELÃO DE NOTAS
Rua Paço Fronteira, 57/73 - São Paulo - SP
para qualquer informação consulte o site
www.bancobtg.com.br
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

7 6 SET. 2014
CRUSTO
Autenticação



23



768621

conforme aplicável, depositadas na conta de custódia e/ou depósito vinculadas aos Units, observada sempre a Proposição dos Lastros aprovada pelo Conselho de Administração, sendo que ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas ou titulares de BDRs, sem a emissão de Units, observado o procedimento aplicável previsto no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.

Artigo 48 - A respeito de determinado Programa de Units estabelecido no Brasil e nos termos deste Capítulo XIII, o correspondente Unit será sempre emitido ou cancelado, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da BM&FBOVESPA, como respectiva proprietária fiduciária, que a creditará na conta de custódia do respectivo titular de Units.

§ Único - Exclusivamente aos Units que estiverem emitidos e registrados pela Instituição Depositária no pregão de fechamento da BM&FBOVESPA do dia em que uma transação de Transferência de Controle (conforme definido no § único do artigo 49 deste Estatuto Social) for devidamente anunciada, serão conferidos os direitos previstos no Capítulo XIV deste Estatuto Social, desde que fielmente observadas as condições ali estabelecidas.

CAPÍTULO XIV
Oferta Pública de Aquisição

Artigo 49 - Na hipótese da Companhia decidir por intermédio de seu Conselho de Administração patrocinar programa de emissão de Units (conforme definido no artigo 43 deste Estatuto Social), nos termos previstos no Capítulo XIII deste Estatuto Social e outros termos e condições aplicáveis em razão do correspondente contrato de depósito de Units, as únicas ações de emissão da Companhia que terão os direitos previstos neste Capítulo XIV serão aquelas detidas por acionistas comprometidos com o interesse estratégico da Companhia, conforme reste evidenciado pela manutenção das ações da Companhia e dos BDRs representativos das ações do BTG Pactual Participations, Ltd., sob forma de Units negociáveis na BM&FBOVESPA. Os direitos previstos neste Capítulo XIV não estarão disponíveis em relação a qualquer ação ordinária e/ou ação preferencial da Companhia que não estiver detida sob a forma de Unit por meio da Instituição Depositária, no momento em que a transação de Transferência de Controle (conforme definido no § único deste artigo 49) for anunciada ("Anúncio"). Assim, no momento em que for divulgado o Anúncio, apenas aqueles Units que estiverem emitidos e registrados pela Instituição Depositária no pregão de fechamento da BM&FBOVESPA do dia do Anúncio terão os benefícios previstos neste Capítulo XIV. Portanto, aqueles Units que forem voluntariamente cancelados após o Anúncio igualmente não terão e nem poderão se beneficiar de quaisquer direitos previstos neste Capítulo XIV, exceto na medida em que a Companhia notifique a Instituição Depositária de que tal cancelamento se faz necessário para que o(s) respectivo(s) Lastro(s) dos Units possa(m) participar da oferta pública de aquisição e fazer valer quaisquer dos direitos previstos neste Capítulo XIV. A Companhia deverá efetuar tal comunicação para a Instituição Depositária nas hipóteses em que uma transação de Transferência de Controle não envolver uma transferência de controle de BTG Pactual Participations, Ltd. e, portanto, não ser capaz de gerar uma obrigação do adquirente de tal controle de também iniciar uma oferta pública de aquisição de ações de emissão da BTG Pactual Participations, Ltd.

Valéria G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 3330000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FB282F1D3CC6839F96F79CC17F9DF8

TABELA DE NOTAS
Rua Repórter Fátima, 57/173 - São Paulo
Atende a empresa com rapidez e eficiência
e um atendimento de nível superior
VALOR SOBLENTO COM O SEU DE ATENDIMENTO

26 DEZ 2014

BTG Pactual
Depto. Jurídico

REGISTRO DE EMPRESAS

051AK003603



758623

§ Único - Para fins deste Capítulo XIV, os termos abaixo definidos terão os seguintes significados:

“Ação do Controle” significa uma ação ordinária compreendida pelas Ações de Controle.

“Ações de Controle” significa ações ordinárias que representem mais de 50% de todas as ações ordinárias emitidas pela Companhia.

“Adquirente do Controle” significa Pessoa que por meio de uma transação ou uma sequência de transações relacionadas adquira, direta ou indiretamente, titularidade das Ações de Controle, observado que nenhuma Pessoa que (a) seja *Partner* ou grupo de *Partners* ou se torne *Partner* ou grupo de *Partners* em razão dessa transação, ou (b) seja uma Sociedade *Holding de Partners*, será considerada um Adquirente do Controle.

“Afilhada” significa com respeito a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com tal pessoa.

“BTGI” significa BTG Investments L.P.

“BTG Pactual Holding” significa BTG Pactual Holding S.A.

“BTG Pactual Participations” significa BTG Pactual Participations, Ltd.

“Familiar” significa, em relação a qualquer *Partner* Pessoa Física, qualquer familiar em linha reta ascendente ou descendente ou colateral de 2o grau (incluindo aquele que assim o seja por sangue ou adoção) de tal *Partner* Pessoa Física, ou cônjuge ou ex-cônjuge de tal *Partner* Pessoa Física, qualquer representante legal ou espólio de qualquer um dos referidos, ou, ainda, o beneficiário final do espólio de qualquer dos referidos, se falecido, e qualquer *trust* ou veículo de planejamento sucessório do qual os únicos beneficiários sejam quaisquer de tais referidas Pessoas.

“Grupo BTG Pactual” significa a Companhia, BTGI, BTG Pactual Participations, e suas respectivas subsidiárias, como um grupo.

“*Partners*” significa, coletivamente, os *Partners* Acionistas Pessoas Físicas.

“*Partner*” significa qualquer *Partner* Acionista Pessoa Física.

“*Partner* Pessoa Física” significa qualquer pessoa natural que seja ou foi um funcionário, empregado ou executivo (ou atue ou tenha atuado em tal capacidade) de uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual.

“*Partner* Acionista Pessoa Física” significa, em data determinada, uma Pessoa que (a) direta ou indiretamente, seja titular de ações de emissão da Companhia em tal data determinada, e (b) seja (i) um *Partner* Pessoa Física, (ii) um Familiar de um *Partner* Pessoa Física, (iii) uma Afilhada de tal *Partner* Pessoa Física, ou (iv) uma Pessoa, cujos beneficiários finais sejam um ou mais *Partners* Pessoas Físicas,

Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E SA(T) ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC6930C9A579CC17E9DFR

2ª TABELA DE NOTAS
Rua Rio de Janeiro, 57/73 - São Paulo
Atende a presente caixa repatriada em
moeda estrangeira contendo o valor de
VALOR SCHEMEL COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

7 6 DEZ 2014
CUSTO DE REGISTRO
HILDEBRANDO FERREIRA
Presidente Autarquia



225
J



768625

Familiares do *Partner* Pessoa Física ou Afiliados do *Partner* Pessoa Física, em cada caso, em data determinada.

"Pessoa" significa uma pessoa natural (ou grupo de pessoas naturais), uma pessoa jurídica (ou grupo de pessoas jurídicas agindo em conjunto), consórcio(s), *joint venture*(s), fundo(s) e *trust*(s) ou outra entidade ou organização de qualquer tipo.

"Sociedade *Holding de Partners*" significa qualquer sociedade que, em qualquer determinada data, seja de titularidade integral de um ou mais *Partners* (incluindo BTG Pactual Holding) em tal determinada data.

"Transferência de Controle" significa uma transação ou uma sequência de transações relacionadas, por meio da qual ou das quais, qualquer Adquirente do Controle adquira, direta ou indiretamente, Ações do Controle (i) de titularidade de Pessoas que tenham sido *Partners* e/ou (ii) qualquer Sociedade *Holding de Partners*, em cada caso, na data da transação ou sequência de transações.

Artigo 50 – A Transferência de Controle deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente do Controle realize uma oferta pública de aquisição de ações ordinárias e preferenciais dos demais acionistas da Companhia (mas apenas na medida em que tais ações estejam detidas sob a forma de Units quando da divulgação do Anúncio, conforme previsto no artigo 49 deste Estatuto Social) ao preço por ação, independente do tipo ou classe, determinado nos termos dos artigos 51, 52 e 53 deste Estatuto Social, e nos termos e condições que sejam os mesmos que aqueles oferecidos pelo Adquirente do Controle em sua aquisição das Ações de Controle em tal transação de Transferência de Controle.

§ 1º - A oferta pública de aquisição deverá ser iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias após a data em que foi consumada a Transferência de Controle (ou, na hipótese da Transferência de Controle ser implementada por meio de uma sequência de transações relacionadas, 30 (trinta) dias após a transação por meio da qual o Adquirente do Controle atingiu um suficiente número de ações ordinárias de emissão da Companhia para efetivamente consumir a Transferência de Controle). Na hipótese de haver necessidade de registro na CVM para realização da oferta pública de aquisição por Transferência de Controle, o pedido de registro deve ser protocolado junto à CVM dentro do referido prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º - É permitida a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas nos termos deste Capítulo XIV ou na legislação e regulamentação aplicável, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários de cada tal oferta e seja obtida a autorização da CVM, na medida em que seja exigida pela legislação e regulamentação aplicável. Caso referida compatibilização de procedimentos não seja possível, será formulada uma oferta pública de aquisição de ações para cada uma das finalidades previstas neste Capítulo XIV ou na legislação e regulamentação aplicável, conforme o caso e conforme aplicável.

§ 3º - Sem prejuízo do efetivo cumprimento da condição prevista no caput e § 1º deste artigo em relação a Transferência de Controle, os *Partners* e/ou Sociedade *Holding de Partners* não poderão transferir a propriedade das Ações de Controle ao Adquirente do Controle no contexto de uma Transferência de Controle, e a Companhia não poderá registrar qualquer transferência das Ações de Controle ao Adquirente do Controle, a não ser que, em cada caso e

2º TABELÃO DE NOTAS
Rua Pedro Freitas, 57/73 São Paulo
Exige a presença física por parte de
a menos que autorizado de que seja
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

7 6 DEZ 2014

CUSTO RS 100,00
PROFESSOR

BTG Pactual
Departamento Jurídico

1051AK003610

Valéria G.M. Serra

Júnta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36780C417EB282F1D3CC6828F86F79CC17E9DF8

gls



768627

conforme aplicável, o Banco Central tenha aprovado a transação de Transferência de Controle.

Artigo 51 - Sujeito aos termos previstos nos artigos 52 e 53 deste Estatuto Social, na hipótese da Transferência de Controle resultar de uma única transação (e não de uma sequência de transações), a oferta pública de aquisição prevista no artigo 50 deste Estatuto Social deverá ser realizada pelo Adquirente do Controle ao preço por ação que seja ao menos igual ao preço por Ação do Controle pago pelo Adquirente do Controle aos Partners e/ou Sociedade Holding de Partners em referida única transação. Entretanto, sujeito aos termos previstos nos artigos 52 e 53 deste Estatuto Social, na hipótese da Transferência de Controle resultar de uma sequência de transações, a oferta pública de aquisição prevista no artigo 50 deste Estatuto Social deverá ser realizada pelo Adquirente do Controle ao preço por ação que seja ao menos igual ao valor médio ponderado do preço por Ação do Controle que tal Adquirente do Controle pagou aos Partners e/ou Sociedade Holding de Partners em todas referidas transações ao longo de 1 (um) ano antes da data de consumação da transação (incluindo as transações consumadas em tal data) por meio da qual o Adquirente do Controle atingiu um suficiente número de ações ordinárias de emissão da Companhia para efetivamente consumir a Transferência de Controle.

Artigo 52 - Na hipótese do Adquirente do Controle adquirir as Ações de Controle em uma transação que resultar em Transferência de Controle indiretamente dos Partners por meio de participação em equity na Sociedade Holding de Partners (em vez de adquirir tais Ações do Controle diretamente dos Partners ou de uma Sociedade Holding de Partners), o preço por ação (conforme previsto no artigo 51 e sujeito ao disposto no artigo 53 deste Estatuto Social) que deverá ser oferecido pelo Adquirente do Controle na oferta pública de aquisição prevista no artigo 50 deste Estatuto Social deverá ser ajustado para contabilizar, dentre outras coisas, qualquer ativo (que não sejam as Ações do Controle adquiridas) ou passivos da Sociedade Holding de Partners.

Artigo 53 - Qualquer pagamento (incluindo pacote de remuneração para retenção ou não competição) recebido, direta ou indiretamente, por qualquer Partner no contexto de uma Transferência de Controle em razão do seu status enquanto funcionário, empregado, executivo, consultor, conselheiro ou no exercício de funções similares de uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual e que envolva a prestação de serviços por tal Partner a uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual, ou que se preste a restringir a prestação de serviços por tal Partner à outra Pessoa ou a competição com qualquer entidade compreendida pelo Grupo BTG Pactual, ainda que tal pagamento seja recebido no contexto da transação que resultou em Transferência de Controle, não deverá, em nenhuma hipótese, ser inserido no cálculo do preço pago por ação pelo Adquirente do Controle no contexto da Transferência de Controle, e tal pagamento deve ser interpretado como um valor separado do pagamento pelas Ações de Controle transferidas ao Adquirente do Controle pelos Partners (ou por qualquer Sociedade Holding de Partners).

Artigo 54 - Qualquer aditamento ao disposto neste Capítulo XIV que restrinja ou de qualquer forma limite os direitos conferidos aos Units emitidos e registrados pela Instituição Depositária e, por conseguinte, às ações da Companhia que sejam detidas sob a forma de Unit no momento do Anúncio estará sujeita a deliberação e aprovação em Assembleia Geral por, cumulativamente, (i) acionistas presentes representando a maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive as ações de emissão da

Handwritten signature

TABELAÇÃO DE NOTAS
 Rua Pedro Freitas, 57/73 - São Paulo
 Autêntico e presente para registro em
 toda a parte integrante do presente
 VALUO SOUENTE COM US\$10 DE INTERESTES

7.6 DEZ

BTG Pactual
 Depósito Jurídico

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO
 me AUCS 1AK003627

79CC17F8DFR

Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A.
 Nire: 33300000402
 Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 77429F249058R42499FA542FF36760C417FR282F1D3CC6939E9E79CC17F8DFR



768629

Companhia de titularidade, direta ou indireta, dos *Partners* ou Sociedade Holding dos *Partners*, e (ii) acionistas presentes representando a maioria das ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia, desconsideradas para tanto as ações de emissão da Companhia de titularidade, direta ou indireta, dos *Partners* ou Sociedade Holding de *Partners* em tal momento.

CAPÍTULO XV
Disposições Transitórias

Artigo 55 - Desde que expressamente elencados no ato de sua nomeação, os membros do Conselho de Administração poderão ser autorizados a representar a Companhia perante o BACEN, exclusivamente para os fins descritos em SISORF 4.21.50.10. ou similar normativo do BACEN, e nos termos e nos limites assinalados no ato de sua nomeação.

Artigo 56 - As disposições deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início de distribuição pública, referente à oferta pública primária e secundária de Units, representativos de ações de emissão da Companhia e BDRs representativos de ações de emissão do BTG Pactual Participations, objeto do pedido de registro protocolado junto à CVM em 01 de março de 2012, processo CVM nº RJ-2012-2426. Não obstante o disposto acima, as alterações ao presente estatuto social sujeitam-se à obtenção das aprovações necessárias pelo Banco Central do Brasil, conforme legislação aplicável em vigor.

TABELAÇÃO DE NOTAS
Rua Rio de Janeiro, 57/73 - São Paulo
Autenticado a presença com registro eletrônico
a partir dos assinantes do site do BCB
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

16 JUL 2014
CUSTO



Valéria G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE, E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058B42409FA542FF36760C417ER282F1D3CC6939F96F79CC17F9DF8

228

28



768631

ANEXO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 28 DE ABRIL DE 2014

LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES NA REUNIÃO:

NOME DO ACIONISTA	CPF/CNPJ
ADVANTAGE FUNDS, INC. - DREYFUS TOTAL EMERGING MARKETS FUND	013130558/0001-33
AMERICAN AIRLINES, INC MASTER F. B. P. TRUST	005986793/0001-83
AMERICAN ELECTRIC POWER SYSTEM RETIREE LIFE INSURANCE TRUST	010438639/0001-13
ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST	005479578/0001-96
BNY MELLON FUNDS TRUST - BNY MELLON EMERGING MARKETS FUND	005839548/0001-43
BNY MELLON GLOBAL FUNDS PLC	005839462/0001-10
BOMBARDIER TRUST CANADA GLOBAL EQUITIES FUND	013926201/0001-66
BRANDYWINE INVESTMENT TRUST	009343000/0001-69
BUREAU OF LABOR INSURANCE	097539078/0001-10
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	005479187/0001-71
CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD	008840524/0001-00
CAP G ALL COUNT WORLD EQ FD F TAX-EX TRUSTS	097539092/0001-14
CAPITAL GUARDIAN EM.MKTS.R.EQ.FD.FOR TAX.E.TS	097539102/0001-11
CAPITAL INTERNAT.EMERG.MARKETS FUND	097539113/0001-00
CAPITAL INTERNATIONAL - INTERNATIONAL EQUITY	008840475/0001-06
CAPITAL INTERNATIONAL EMERGING ECONOMIES	014249096/0001-30
CAPITAL INTERNATIONAL FUND	097539114/0001-46
CAPITAL INTERNATIONAL FUND JAPAN	097539116/0001-35
CAPITAL INTERNATIONAL GLOBAL EQUITIES FUND	097539117/0001-80
CAPITAL INTERNATIONAL PORTFOLIOS	097539119/0001-79
CASCABEL FUND LP	013767742/0001-99
CASCABEL LONG MASTER FUND LP	019513772/0001-55
CASCABEL MASTER FUND LTD.	013782211/0001-75
CASCABEL QP FUND LP	013767743/0001-33
CIBC LATIN AMERICAN FUND	005987180/0001-60
DREYFUS INT F,INC-DREYFUS EM MKT FUND	007506907/0001-76
DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DREYFUS/THE B. C. E. M. C. E. F.	067942632/0001-13
EMERGING MARKETS EQUITY FUND	017138406/0001-38
EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 3	007790922/0001-99
EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC	097539308/0001-41
EMERGING MARKETS INTERNATIONAL FUND	005987047/0001-04
FIDELITY INVEST TRUST LATIN AMERICA FUND	008548532/0001-70
FIDELITY LATIN AMERICA FUND	005449884/0001-80
FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS IND FD	014012695/0001-36
FIFE COUNCIL PENSION FUND	010596066/0001-40
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST	007140930/0001-90
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS	008857563/0001-02
GAM STAR FUND PLC	097539502/0001-27
GENESIS EMERGING MARKETS BUSINESS TRUST	005839125/0001-23
GENESIS EMERGING MARKETS LTD PARTNERSHIP	005987202/0001-92
GLOBAL CURRENTS GROUP TRUST	010374975/0001-33

Handwritten signature
Xp. Cristiano Marques de Godoy

2º TABELÃO DE NOTAS
Rua Ruy F. França, 57/74 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Autenticado e registrado em 30/09/2014
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

26 DEZ. 2014



Handwritten signature
Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 77429F249058R42409FA542FF36760C417FB282F1D3CC683909E9BCC17F8DFR



768633

99

GLOBAL X BRAZIL FINANCIALS ETF	012080604/0001-74
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST	008562736/0001-65
GMO DEVELOPED WORLD STOCK FUND, A SERIES OF GMO TRUST	019673246/0001-52
GMO FUNDS PLC	007140039/0001-09
GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC	013289992/0001-60
GMO M R FD(ONSH) A SO GMO M PORTFOLIOS (ONSHORE), L.P.	005839142/0001-60
GMO REAL RETURN ASSET ALLOCATION FUND, L.P.	011691090/0001-20
GOLDMAN SACHS PROFIT SHARING MASTER TRUST	007191355/0001-54
HIGHFIELDS CAPITAL I LP	007678349/0001-26
HIGHFIELDS CAPITAL II LP	007678350/0001-50
I3 GLOBAL EQUITY FUND	015272737/0001-30
IOWA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM	005450375/0001-77
JANUS EMERGING MARKETS FUND	012987668/0001-53
JTSB LTD AS TR FOR T ST & B CO, LTD AS TR FOR M ST LAT AME EQ FD	097539756/0001-45
JNL/CAPITAL GUARDIAN GLOBAL BALANCED FUND	097539675/0001-45
KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS	010524004/0001-22
KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS INSURANCE TRUST FUND	018149537/0001-43
LAZARD GLOBAL THEMATIC (CANADA) FUND	008907612/0001-74
LAZARD GLOBAL THEMATIC EQUITY TRUST	008936967/0001-91
LEGG MASON CLEARBRIDGE GLOBAL VALUE EQUITY TRUST	011285703/0001-90
LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC	006943429/0001-07
LVP BLACKROCK EMERGING MARKETS RPM FUND	016590328/0001-45
MASTER TRUST FOR SIEMENS PENSION PLANS	019244817/0001-33
MELLON BANK N.A EB COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN	009593149/0001-04
MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND	014963997/0001-90
MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS LATIN AMERICAN EQUITY FUND	097539911/0001-23
NORGES BANK	097539976/0001-79
PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO	005987640/0001-50
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	097540082/0001-07
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	011100689/0001-42
STATE OF CONNECTICUT RET PLANS AND TRT FUN	005839947/0001-04
STATE OF OREGON	005479924/0001-36
STATE OF WYOMING	097540268/0001-58
STATE ST B AND T C INV F F T E RETIR PLANS	005839952/0001-17
STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL	097540273/0001-60
STRATHCLYDE PENSION FUND	008685670/0001-09
SUNSUPER SUPERANNUATION FUND	008360954/0001-17
TBC POOLED EMPLOYEE FD INT ACWI EX US EQT	005840040/0001-65
TEACHERS RET. SYSTEMS OF LOUISIANA	005870285/0001-35
THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM	005840078/0001-38
THE BOMBARDIER TRUST UK	013926495/0001-26
THE CALIFORNIA ENDOWMENT	007496335/0001-91
THE EM MKT EQ INV PORT OF CONS GR CAP MKT FDS	005840086/0001-84
THE GENESIS EMERG.MARKETS INVEST. CO SICAV	005840091/0001-97
THE GENESIS GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS	005987197/0001-18
THE LATIN AMERICAN DISCOVERY FUND, INC.	005840099/0001-53
THE MASTER T BK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400038062	015526516/0001-41
THE MASTER TR BK OF JAPAN, LTD. AS TR OF E C S ACT MO FUND	013429201/0001-50
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF BNY MELLON	011598495/0001-19
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTB)400045832	014819359/0001-08
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.BOARD	005987917/0001-45
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	007516648/0001-64
THE TBC PRIVATE TRUST	005840136/0001-25

[Signature]
 Xfp. Christiano Marques de Godoy

2º TABELIAO DE NOTAS
 Rua Rego Freitas, 51/73 - São Paulo
 Atendimento presencial com protocolo de atendimento
 e atendimento telefônico de segunda a sexta-feira
 HUBO SOLICITE COM O SELO DE AUTENTICACAO

CUSTO R\$ 20,00
 26 DEZ. 2014

BTG Pactual
 Depto. Jurídico



[Signature]
 Valéria G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
 Nire: 33300000402
 Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 77429F249D58A42409FA542FF36760C417F8282F1D3CC6939F96F79CC17E9DF8

30
D



768635

THE TBC PRIVATE TRUST ACWI EX US VALUE FUND	008979496/0001-07
TREASURER OF THE ST. OF N. CAR. EQ. F. LFD. P. TR.	005840163/0001-04
TRUST FUND ADVISORS INTL GROUP TRUST	005987948/0001-04
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST	011398977/0001-25
UNILEVER UK PENSION FUND	007247300/0001-19
UNITED TECHNOLOGIES CORP. MASTER RET. TRUST	005840193/0001-02
UPS GROUP TRUST	011410513/0001-97
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS	007247312/0001-43
VANG FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FD, A S OF V INTER E I FDS	008665213/0001-44
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND	008552466/0001-01
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY	014541061/0001-70
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F	097540615/0001-42
VANGUARD TOTAL WSI FD, A SOV INTERNATIONAL EQUITY INDEX FDS	009559612/0001-93
VIRTUS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND	097540640/0001-26
VONTOBEL INVESTMENT TRUST	008734893/0001-00
WORKERS COMPENSATION INSURANCE FUND	007703641/0001-51
ZURICH INVESTMENTS GLOBAL THEMATIC SHARE POOL	097540656/0001-39
ZURICH INVESTMENTS UNHEDGED GLOBAL THEMATIC SHARE SCHEME	097540658/0001-28
BERYL COUNTY LLP	012939003/0001-74
ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD	005839640/0001-03

Handwritten signature
Xp. Cristiano Marques de Godoy

NOME DO AÇIONISTA	CPF/CNPJ
ALAN HAIDINGER RAMOS	016817997/0000-07
BTG ALPHA INVESTMENTS LLC (RV)	011912106/0001-77
BTG PACTUAL HOLDING SA	010923221/0001-62
GUILHERME ALAGA PINI	293835078/0000-37
JOSE LUIZ ACAR PEDRO FILHO	224012118/0000-10
JOSE OCTAVIO MENDES VITA	022288518/0000-17
LUIS FERNANDO AQUINO DE AZAMBUJA	042054977/0000-06
LUIZ RAPHAEL DE OLIVEIRA SAMPAIO GUINLE	034249037/0000-01
MARCULO BITTENCOURT GUARIENTO	1104170118/0000-73
OSWALDO DE ASSIS FILHO	761798778/0000-15
PAULO ROBERTO BATISTA MACHADO	014009347/0000-88
PRINCE INVESTMENTS II LLC (RV)	018969919/0001-53
PRINCE INVESTMENTS LLC	018788602/0001-10
PRINCE INVESTMENTS LLC - PENHOR	018788602/0001-10
REINALDO BOCHI NOGUEIRA	011100407/0000-17
RENATA GOMES SANTIAGO BROENN	021032967/0000-02
ADOLFO CORREA CORREA	236006028/0000-70
ALEJANDRO CORREA ROLZ	236006038/0000-41
ANDRES RESTREPO BOTERO	236006068/0000-67
CAMILO ARISTIZABAL VELEZ	236006078/0000-39
DAVID FELIPE PEREZ SALAZAR	236005978/0000-50
DUVAN DARIO GRAIAKIS BEDOYA	236005998/0000-01
ESTEBAN GAVIRIA LOPIES	236006018/0000-06
ESTEBAN ZULUAGA DIEZ	236005958/0000-06
FELIPE ESCOBAR NAVARRO	236005968/0000-88
FELIPE PELAEZ RESTREPO	236004818/0000-00
FONDO DE INVERS PRIVADO MAR DEL SU II	017138392/0001-53

Handwritten signature
Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
 Nire: 33300000402
 Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014; E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 77479F249058R42409FA542FF36760C417F8282F1D3CC8R39F96E70C17F9DFR

22 TABELAÇÃO DE NOTAS
 Rua Passo Férreo, 57/73 - 2º andar
 Autenticação por meio eletrônico e
 a partir de setembro de 2014, o valor
 VALOR SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

26 DEZ. 2014



CRISTO FERREIRA
 HILDEBRANDO FERREIRA
 051A K003613



768637

FONDO DE INVERS PRIVADO MAR DEL SUR III	017138393/0001-05
FONDO DE INVERS PRIVADO MAR DEL SUR IV	017138394/0001-41
FONDO DE INVERS PRIVADO MAR DEL SUR V	017138395/0001-96
FONDO DE INVERS PRIVADO MAR DEL SUR VI	017138396/0001-30
FONDO DE INVERS PRIVADO MAR DEL SUR VII	017138398/0001-20
FONDO DE INVERSION PRIVADO MAR DEL SUR I	017138399/0001-74
GLORIA PATRICIA MEJIA HERNANDEZ	236004678/0000-08
JORGE ANDRES TABARES ANGEL	236005918/0000-19
JOSE HILARIO LOPEZ DUQUE	236005938/0000-62
JOSE PABLO MESA RAMIREZ	236006688/0000-97
JUAN CAMILO VELASQUEZ VASQUEZ	236006098/0000-82
JUAN LUIS FRANCO ARROYAVE	236004778/0000-70
JUAN MANUEL VELAZO BARRERA	236004738/0000-83
JUAN PABLO CORREA OSPINA	236004158/0000-40
JUAN RAFAEL PEREZ VELEZ	236003998/0000-96
JULIANA ARRIOLA GROSS	236004718/0000-30
LUIZ CARLOS VARGAS PATINO	236004698/0000-51
LUZ STELLA VARGAS PATINO	236004598/0000-99
OLGA LUCIA OCHOA ACOSTA	236004268/0000-85
OLGA LUCIA VARGAS BAEZ	236004178/0000-94
RAFAEL IGNACIO LOPEZ DUQUE	236004338/0000-22

[Handwritten signature]
 Pro. André Santos Esteves

[Handwritten initials]

17º OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
 (X08000143RE1)
 Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014. Conf. por:
 Em Testemunho da Verdade Serventia
 Marcio Fabiano Pereira - Aut. 36% T.J.+FUNDOS : 4,78
 Total : 5,78
 ERN-60980 SXH Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/eilepublico>

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
 Marcio Fabiano Pereira
 Escrevente
 CADREG nº 94.10245
 Av. 28 de Setembro nº 625/625A
 OFÍCIO DE NOTAS - 3

2º TABELIAO DE NOTAS
 Rua Rasso Freitas, 57-73 - São Paulo
 Para Autenticar a Presente copia informamos que
 a mesma esta registrada no seu CNJ nº 12
 VALIDADE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

16 DEZ. 2014

CUSTAS 260

BTG PACTUAL
 Depto. Jurídico

1051AK003660

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Valéria C. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
 Nire: 33300000402
 Protocolo: 0020143217291 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 77429F249058B42409FA542FF36760C417FR282F1D3CC6939F96F79CC17F9DF8



230

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 14089/2014-BCB/Deorf/GTRJA
Pt 1401596164

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2014.

Ao
Banco BTG Pactual S.A.
Praia de Botafogo, nº 501/ 5º, 6º, 7º Andares - Torre Corcovado - Botafogo
22250-040 Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 28 de abril de 2014:

a) Eleição da Diretoria, com mandato até a posse dos que forem eleitos na 1ª Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2017

CPF	Nome	Cargo
857.454.487-68	André Santos Esteves	Diretor Presidente
468.306.778-15	Antônio Carlos Canto Porto Filho	Diretor Vice Presidente Sênior
185.178.498-50	Marcelo Kalim	Diretor Vice Presidente Sênior
265.065.788-07	Renato Monteiro dos Santos	Diretor Vice Presidente Sênior
135.962.478-37	Roberto Balls Sallouti	Diretor Vice Presidente Sênior
038.107.417-01	André Fernandes Lopes Dias	Diretor Executivo
899.745.067-00	Eduardo Henrique de Mello Motta Loyola	Diretor Executivo
959.629.487-34	Guilherme da Costa Paes	Diretor Executivo
132.461.398-06	Iuri Rapoport	Diretor Executivo
060.562.687-13	Jonathan David Bisgaier	Diretor Executivo
023.418.117-60	Marcus André Sales Sardinha	Diretor Executivo
761.798.778-15	Oswaldo de Assis Filho	Diretor Executivo
986.379.087-72	Rogério Pessoa Cavalcanti de Albuquerque	Diretor Executivo
013.849.777-08	João Marcello Dantas Leite	Diretor Executivo/Diretor de Relações com Investidores

28 TABELÃO DE NOTIFICAÇÃO
Rua Rio de Janeiro, 51/15 - São Paulo
Assunto: a) Eleição da Diretoria do Banco BTG Pactual S.A.
Data de expedição: 08/09/2014
Visto em 08/09/2014
26 DEZ 2014
1651AK003447



BANCO CENTRAL DO BRASIL

231

- b) Eleição do Comitê de Auditoria, com mandato até a posse dos que forem eleitos na 1ª Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015

CPF	Nome	Cargo
076.846.659-87	Alvir Alberto Hoffmann	Membro Qualificado
234.628.118-27	John Joseph Oros	Membro Efetivo

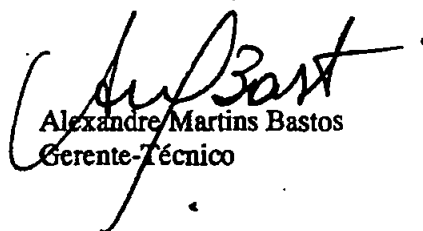
2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Registramos a inobservância do prazo de quinze dias previsto no artigo 33 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para submeter à aprovação do Banco Central do Brasil os atos de eleição ocorridos na Reunião do Conselho de Administração de 28 de abril de 2014. Esclarecemos que a infração ao dispositivo legal citado sujeita essa instituição, bem como seus administradores, às penalidades previstas no artigo 44 da citada Lei nº 4.595, de 1964.

4. Deixamos de manifestar-nos acerca da eleição do Sr. Sr. William Thomas Royan para o cargo de Membro Efetivo do Comitê de Auditoria, em vista de sua renúncia, ocorrida em 15 de julho de 2014.

5. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

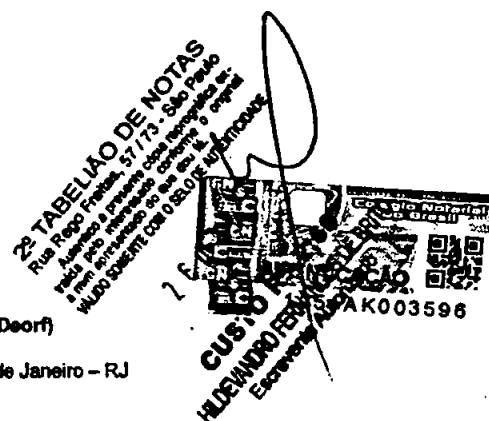
Atenciosamente,


Alexandre Martins Bastos
Gerente-Técnico


Délio José Cordeiro Galvão
Coordenador

Anexo: 1 documento; 4 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJJA)
Av. Presidente Vargas, 730 - 19º andar - Centro - 20071-900 Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21)2189-5020, 2189-5146, 2189-5349
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br



66

678181

inscrito no CPF/MF sob o n.º 959.629.487-34, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor Executivo; (vi) JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RG n.º 08.497.626-5, expedido pelo IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.849.777-08, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP - 22250-040, cumulando os cargos de Diretor Executivo e Diretor de Relações com Investidores; (vii) JONATHAN DAVID BISGAIER, cidadão dos Estados Unidos da América, advogado, solteiro, portador do RNE n.º V-536699-7, expedido pelo DPF/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.562.687-13, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor Executivo; (viii) MARCELO KALIM, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RG n.º 9.037.096, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 185.178.498-50, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar, CEP 04538-133 para o cargo de Diretor Vice Presidente Sênior; (ix) OSWALDO DE ASSIS FILHO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro, portador do RG n.º 3.735.512, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.798.778-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar CEP 04538-133, para o cargo de Diretor Executivo; (x) RENATO MONTEIRO DOS SANTOS, brasileiro, economista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n.º 22.778.962-3, expedido pela SSP - SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 265065788-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor Vice Presidente Sênior; (xi) ROBERTO BALLS SALLOUTI, brasileiro, economista, casado pelo regime separação total de bens, portador do RG n.º 17.035.489-1, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 135.962.478-37, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor Vice Presidente Sênior; (xii) ROGÉRIO PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, economista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n.º 7.531.013-6, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 986379087-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP - 22250-040, para o cargo de Diretor Executivo.

Aprovação, pela unanimidade dos presentes, adicionalmente aos membros acima reeleitos, da eleição dos seguintes membros para a Diretoria da Companhia, ambos com mandatos de 03 (três) anos, e permanecerão no cargo até a posse dos membros que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2017, permitida a reeleição, (i) IURI RAPOPORT, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 22.173.445-4, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.461.398-06, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor Executivo; e (ii) MARCUS ANDRÉ SALES SARDINHA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador do RG n.º 08.095.505-7, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.418.117-60, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar, CEP 04538-133, para o cargo de Diretor Executivo.

4.1.1 Fica consignado, que uma vez eleitos os membros indicados no item 4.1 acima, permanecem vagos os demais cargos da Diretoria.

22-TABELAIO DE NOTAS
Rua Negro Pretão, 5717 - São Paulo
para a emissão das notas de crédito
e para o cancelamento do seu valor
VALOR MÁXIMO: R\$ 02.018.400,00

16 JUN 2014
BANCO BTG PACTUAL
Departamento Jurídico


Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217143 - 12/09/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 16/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABOMINADA
Autenticação: A9RDFR9R1F7D9D6F69R3CFED7741AAFR3FD73253FRFR3FARF64FF507501

16 JUN 2014
BANCO BTG PACTUAL
Departamento Jurídico
051AK003504

Z



678163

4.1.2. Os Diretores ora eleitos encontram-se livres e desimpedidos para o exercicio de suas atribuicoes, e, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei n. 6.404/76, declaram, para os devidos fins de direito, nao estarem impedidos por lei especial, nem condenados a pena que, ainda que temporariamente, vede o acesso a cargos publicos; ou condenados por crime falimentar, prevaricacao, peita ou suborno, concussao, peculato; ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrncia, contra as relacoes de consumo, a fe publica ou a propriedade, bem como preencher todas as condicoes previstas na Resolucao n. 4.122, do Conselho Monetario Nacional, de 02 de agosto de 2012, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislacao aplicavel.

4.1.3. Os Diretores ora eleitos deverao tomar posse em seus cargos em ate 30 (trinta) dias contados da respectiva homologacao pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro proprio.

4.2. Aprovacao, pela unanimidade dos presentes, da reeleicao dos membros do Comite de Auditoria da Companhia, e permanecerao no cargo ate a posse dos membros que forem eleitos na primeira Reuniao do Conselho de Administracao a ser realizada apos a Assembleia Geral Ordinaria de 2015, permitida a reeleicao, os Srs. ALVIR ALBERTO HOFFMANN, brasileiro, casado em regime de comunhao universal de bens, bacharel em ciencias contabeis, residente e domiciliado na Cidade de Brasilia, SQS 202, bloco J, apto. 301, portador da carteira de identidade n. 1.261.302-4, expedida pela comarca de Curitiba/PR e inscrito no CPF sob o n. 076.846.659-87, como membro qualificado, nos termos do artigo 12, S2, da Resolucao n. 3198, do Conselho Monetario Nacional, de 27 de maio de 2004; e como membros efetivos os Srs. JOHN JOSEPH OROS, estadunidense, casado com regime de separacao de bens, administrador de empresas, portador do passaporte n. 112785749 (Estados Unidos da America), inscrito no CPF/MF sob o n. 234.628.118-27, com endereco na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da America, onde tem escritorio em 717 Fifth Avenue, 26o andar, e WILLIAM THOMAS ROYAN, canadense, casado em regime de comunhao parcial de bens, bacharel em comercio, portador do passaporte n. BA366863, com endereco na 744 Duplex Avenue, Toronto, Ontario, M4R 1W3; permanecendo vagos os demais cargos do Comite de Auditoria.

4.2.1. Os membros do Comite de Auditoria, ora eleitos, declaram sob as penas da lei que nao estao impedidos de exercer a administracao do Banco BTG Pactual S.A., por lei especial, ou em virtude de condenacao criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricacao, peita ou suborno, concussao, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrncia, contra as relacoes de consumo, a fe publica ou a propriedade, dessa forma nao estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeca de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercicio de suas atribuicoes, e preencher todas as condicoes previstas na Resolucao n. 4.122, do Conselho Monetario Nacional, de 02 de agosto de 2012, bem como na Resolucao n. 3.198, do Conselho Monetario Nacional, de 27 de maio de 2004, e alteracoes posteriores.

4.2.2. Os membros do Comite de Auditoria ora eleitos deverao tomar posse em seus cargos em ate 30 (trinta) dias contados da respectiva homologacao pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro proprio.

22 TABELA DE NOTAS
Rua Rocio Freitas, 51/73 - Sao Paulo
Atende a demanda com tempo de entrega a partir de 24 horas
ALDO DIAMANTI
BTG PACTUAL
CUSTO DE REGISTRO
03433

Valéria G.M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217143 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ANEXO.
Autenticacao: A9RDF688R1F7DQ7DF68R3CFED7741AAFR3FD232F2F68R3F4RFF6FR445075N1

4.3. Fica desde já consignado que as deliberações da presente Reunião do Conselho de Administração ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil, naquilo que aplicável conforme a legislação em vigor.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

678185

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014.

Confere com o original,
Lavrado em livro próprio

Roberto Balls Sallouf
Presidente
Marcelo Kalim
Secretário

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firso Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tel: 2187-9888
Reconheço por equivalência as firmas de: MARCELO KALIM e ROBERTO
BALLS SALLOUTI (X0000043508)
Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014. Conf. por:
Em testemunho de verdade. Servuário:
362 T.J-FUNDOS
Total
Marcelo Fabiano Pereira - Aut.
EPMG-88372 PIC. EPMG-89973 KFC
20015 Consulte em www.t.j.rj.br/sistemaunico

REGISTRO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Marcelo Fabiano Pereira
Escritório
CADCELI nº 94.1026
At. 25/3. Lei 8.006/90
Ofício 02-10768-14

2º TABELIAO DE NOTAS
Rua Rapp Fróes, 51/73 - São Paulo
Atende a presente com autenticação
e em conformidade com a legislação
em vigor.
10 de Junho de 2014
CUSTO
ANDRÉ PEREIRA
Escritório Assessoria
003511

Valério C. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BANCO BTG PACTUAL S A
Nire: 33300000402
Protocolo: 0020143217143 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A96DF689R1F7D976F6993CFED7741AAFR3FD23253F66FR3F4BF64FFR307501

Ofício 14090/2014-BCB/Deorf/GTRJA
Pt 1401596152

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2014.

À
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 - 14º andar - parte - São Paulo
04538-133 São Paulo - SP

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2014:

a) Elição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2017:

CPF	Nome	Cargo
016.814.927-33	Guilherme Loos Martins	Diretor Executivo
014.009.347-88	Paulo Roberto Batista Machado	Diretor Executivo
088.698.528-57	Ricardo Chamma Lutfalla	Diretor Executivo
284.047.648-75	Rodrigo dos Santos Goes	Diretor Executivo

b) Reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados a partir da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimento descrito no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Registramos a inobservância do prazo de quinze dias previsto no artigo 33 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para submeter à aprovação do Banco Central do Brasil atos de eleição ocorridos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2014. Esclarecemos que a infração ao dispositivo legal citado sujeita essa instituição, bem como seus administradores, às penalidades previstas no artigo 44 da citada Lei nº 4.595/1964.

M

Departamento de Organização do Banco Central do Brasil
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, 730 - 19º andar - Centro
Tel.: (21)2189-5020, 2189-5021
E-mail: gtrja.deorf@bcbr.gov.br

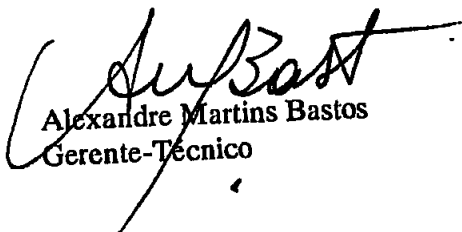


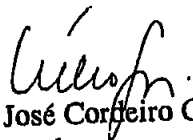
RESERVA DE NOTAS
Rua Presidente Vargas, 730 - São Paulo
Trabalha com segurança e eficiência
a partir de setembro de 2014
VALIDO SOMENTE PARA O BANCO CENTRAL DO BRASIL
26 DE SETEMBRO DE 2014
CUSTO R\$ 2,60
REVENHES DE BRITO
Autorizado

BANCO CENTRAL DO BRASIL

4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Alexandre Martins Bastos
Gerente-Técnico


Délio José Cordeiro Galvão
Coordenador

Anexos: 2 documentos; 11 páginas.

29 TABELA DE NOTAS
RUA REPO FREITAS, 57 Nº 3 - São Paulo
Autenticado e registrado pelo registro eletrônico
e não substitui o original
VALIDO somente com o selo de autenticação

16 SET. 2014

2,60
HILDEBRANDO DE BRITO
Escritório

CUSTO P...
RICARDO DOS SANTOS
Escritório

1051AJ725672

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica no Rio de Janeiro (GRJIA)
Av. Presidente Vargas, 730 - 19º andar - Centro - 20071-900 Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2189-5020, 2189-5149, 2189-5128
E-mail: grja.daorm@bcb.gov.br

JUCESP

237

JUCESP PROTOCOLO
0.927.317/14-0



BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ Nº 43.815.158/0001-22
NIRE 35.300.032.268

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada no dia 28 de abril de 2014, às 09:00 horas, na sede social da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Sociedade"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, parte, CEP: 04538-133.

2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão da presença da totalidade dos acionistas da Sociedade.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Paulo Roberto Batista Machado e secretariados pela Sra. Fernanda Gama Moreira Jorge.

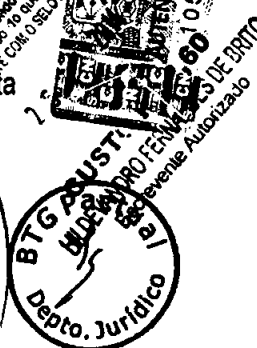
4. ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Sociedade, a fim de alterar o § 1º do Artigo 12 do Estatuto Social da Sociedade, referente ao mandato da Diretoria.

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (ii) Em conformidade com o previsto no artigo 133, § 4º da Lei das S.A., a ser feita de publicação dos anúncios referidos no mencionado dispositivo legal.



DUCE SP

DE 10 14

238

- (iii) Deliberar sobre a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei das S.A.;
- (iv) Apreçar o Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, assim como o parecer e notas explicativas da auditoria independente;
- (v) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2013;
- (vi) Deliberar sobre a eleição da Diretoria Estatutária da Sociedade; e
- (vii) Deliberar sobre a remuneração global da administração da Sociedade.

5. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

- a) Em conformidade com o que prescrevem a Portaria n.º 18 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e o artigo 133, §4º da Lei das S.A., a não publicação dos anúncios previstos no referido artigo, referentes à realização da presente Assembleia Geral, de forma que a totalidade dos acionistas considerou que estava sanada a falta de publicação dos anúncios, já que tal ausência não prejudicou os interesses dos acionistas, nem os da Sociedade.
- b) Consignar que as deliberações da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), naquilo que aplicável conforme a legislação em vigor.
- c) Autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A..

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- d) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Sociedade no intuito de:
 - d.1) Alterar o § 1º do Artigo 12 do Estatuto Social da Sociedade referente ao mandato da Diretoria. A alteração proposta se dá no intuito de aumentar o mandato da Diretoria da Sociedade de 01 (um) ano para 03 (três) anos, com o objetivo de proporcionar uma maior continuidade à administração da Sociedade, influenciando processos e objetivos

2º TABELIAO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo
Autenticado e presente para registro em
trabalho pelo interessado
MILTON CORREIA
ALDO SOBRINHO

ESTUDO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 57/73 - SÃO PAULO
AUTENTICADO E PRESENTE PARA REGISTRO EM
TRABALHO PELA INTERESSADA
MILTON CORREIA
ALDO SOBRINHO

ESTUDO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 57/73 - SÃO PAULO
AUTENTICADO E PRESENTE PARA REGISTRO EM
TRABALHO PELA INTERESSADA
MILTON CORREIA
ALDO SOBRINHO

22 TABELIAO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo
Autenticado e presente para registro em
trabalho pelo interessado
MILTON CORREIA
ALDO SOBRINHO

RICARDO DOS SANTOS
Escritor

1051AJ725680

BTG Pactual
Depto. Jurídico

DUCEP

239

de longo prazo, passando, portanto, o § 1º do Artigo 12 a ter a seguinte redação:

***Artigo 12 - (...)**

Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores eleitos será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.*

d.2.) Consolidar o Estatuto Social da Sociedade que passa a vigorar com a redação do Anexo I à presente ata.

Em Assembleia Geral Ordinária:

e) Aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou emendas, do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, publicadas no dia 28 de março de 2014, nos jornais Diário Comercial de São Paulo e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

f) Em virtude da deliberação acima, tomaram ciência e aprovaram o lucro no exercício findo em 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 57.589.806,65 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

f.1) Desta forma, deliberaram os acionistas da Sociedade, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social, destinar o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, da seguinte forma:

(i) O montante de R\$ 2.879.490,33 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos) foi destinado à Reserva Legal da Sociedade;

(ii) O saldo remanescente no montante de R\$ 37.810.316,32 (trinta e sete milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) foi destinado à constituição de Reserva Estatutária da Sociedade; e

(iii) O montante de R\$ 16.900.000,00 (dezesseis milhões e novecentos mil reais) foi destinado ao pagamento de juros sobre o empréstimo aos acionistas da Sociedade, conforme aprovado em Reunião de Diretoria realizada em 29 de novembro de 2013.

g) Deliberaram ainda, os acionistas, pela eleição, para o mandato de 03 (três) anos ou até



42300
41 01 90

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS POR ESTA DE CARTA EMITIDA À PARTE.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA DE RIO DE JANEIRO.

Ante-a v.f.
3.881.661-X - GUSTAVO VIEIRA FERREIRA
Analista

2º TABELÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo
Autentico a presença como reprográfico ex-
trai do original e em apresentação conforme o original
VALIDO SOBRENTE COM O VALOR DE AUTENTICIDADE

1051AJ725509

160

RICARDO CUSTODIOS BASTOS

1051AJ725509

2º TABELÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo
Autentico a presença como reprográfico ex-
trai do original e em apresentação conforme o original
VALIDO SOBRENTE COM O VALOR DE AUTENTICIDADE

76 SET. 2014

DUCEP

240

a investidura dos diretores que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2017, dos seguintes Diretores Executivos da Sociedade: (i) **GUILHERME LOOS MARTINS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 09.738.939-9, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.814.927-33, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP - 04538-133; (ii) **PAULO ROBERTO BATISTA MACHADO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 06.926.789-6, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.009.347-88, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP – 22250-040; (iii) **RICARDO CHAMMA LUTFALLA**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, brasileiro, portador da identidade nº 6291001, expedida pelo SSP/SP, e do CPF nº 088.698.528-57; com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP - 04538-133; e (iv) **RODRIGO DOS SANTOS GÓES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 23.834.704-7, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.047.648-75, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP - 04538-133; permanecendo vagos os demais cargos da Diretoria.

g.1) Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencher todas as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Conselho Monetário Nacional, de 02 de agosto de 2012.

g.2) – Os Diretores ora eleitos deverão tomar posse em seus cargos em até 30 (trinta) dias contados da respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio.

h) A Diretoria receberá honorários globais, mensais, no valor de R\$ 48.903,60 (quarenta e oito mil, novecentos e três reais e sessenta centavos), os quais os Diretores dividirão entre si.

TABELA DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 51/73 - São Paulo
Autentico e presente como respectiva
a fim de garantir a integridade do original
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

20 DEZ 2014
CUSTO
RICARDO DOS SANTOS GÓES
1089.1.003.949

CUSTO
RICARDO DOS SANTOS GÓES
1051AJ725658

BTG Pactual
Depto. Jurídico

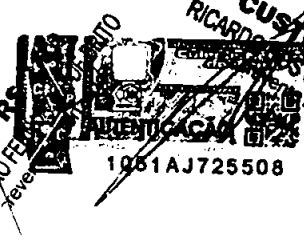
923000
4 01 00

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A AUTENTICAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS POR ESTABELECIMENTO LIMITADA À PARTE.
DEPARTAMENTO DE AUTENTICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA FEDERAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Inteiro vt.
3.881.681-X - GUSTAVO VIEIRA FERREIRA
Analista



DEZ. 2014
1051AJ725508



16 DEZ. 2014
CUSTO R\$ 2,60
RICARDO DOS SANTOS BASTOS
Autonzado

1051AJ725508

JUCESP
02 10 14

241

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada ata que se refere a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

São Paulo, 28 de abril de 2014.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.

Paulo Roberto Batista Machado
- Presidente -

Fernanda Gama Moreira Jorge
Secretária -

SECRETARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
02 OUT 2014
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SUA(S) NUMERO(S) 401.112/14-7

2ª TABELAÇÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 511 - São Paulo
Autêntico e prescrito em conformidade com o original
VALIDO SOMENTE COM O ORIGINAL
26 DE SET 2014
RUA REGO FREITAS, 511 - SÃO PAULO
109-1003-42

2ª TABELAÇÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 511 - São Paulo
Autêntico e prescrito em conformidade com o original
VALIDO SOMENTE COM O ORIGINAL

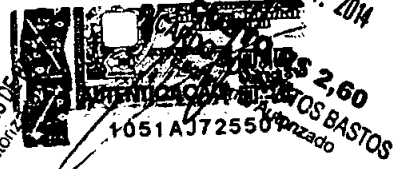
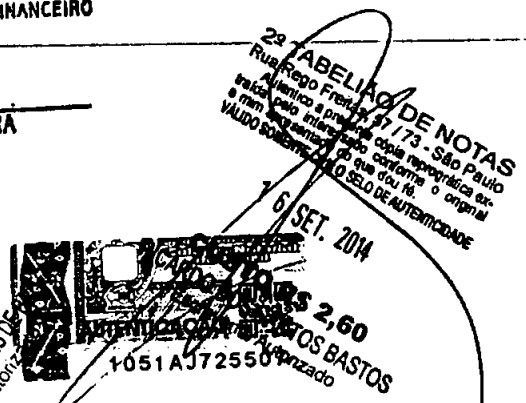
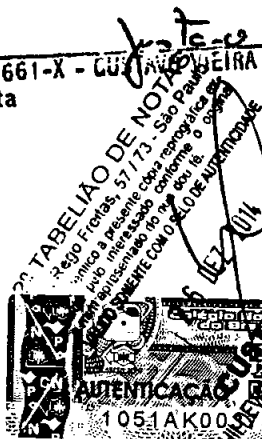
16 SET 2014
CUSTO 1,60
RICARDO D. ...
1051AJ725857

BTGPactual
Depto. Jurídico

93000
4 0 0 0

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANUTENÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS POR ESTA ENTIDADE A PARTE.
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE VALORES

3.881.661-X - CUIABÁ
Analista



BTG PACTUAL
02 10 14

242

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2014

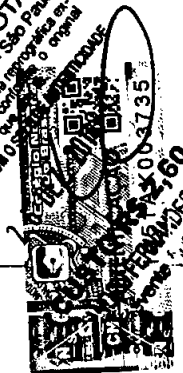
ACIONISTAS PRESENTES	QTDE. ON	PERC. ON	QTDE. PN	PERC. PN	QTDE TOTAL
Banco BTG Pactual S.A.	229.601.452	100,00%	34.717.515	99,99%	264.318.967
BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda.	0	0,00%	2	0,01%	2
TOTAL:	229.601.452	100,00%	34.717.517	100,00%	264.318.969

São Paulo, 28 de abril de 2014.

Paulo Roberto Batista Machado
Presidente -

Fernanda Gama Moreira Jorge
Secretária -

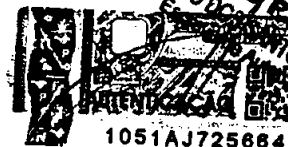
22 TABELAÇÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo
Autentico a presente cópia representativa etc.
a não ser assinado pelo custodante o original
VALIDO SOMENTE COM O VALOR DE AUTENTICAÇÃO



22 TABELAÇÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo
Autentico a presente cópia representativa etc.
a não ser assinado pelo custodante o original
VALIDO SOMENTE COM O VALOR DE AUTENTICAÇÃO

16 SET 2014

CUSTO R\$ 2,60
RICARDO DE ALMEIDA RASTOS



1051AJ725664



423010
41 01 00

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANEIRA DE ADEMPIMENTO DOS ATOS
PRATICADOS POR ESTE EMPLEADO A PARTE,
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS,
GERENCIA TECNICA DE CONTABILIDADE.

3.891.961-X - *Costava Jr.*
COSTAVO VIEIRA FERREIRA
Analista

2º TABELÃO DE NOTAS
Rua Rego Freiras, 57/73 - São Paulo
Autenticado e presente em micrográfica ex-
trada pelo interessado a fim de comprovar a autenticidade
do documento original
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

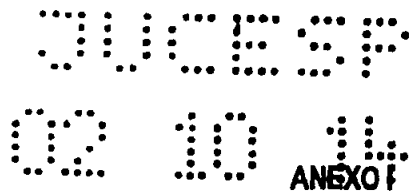
16 SET 2014

2º TABELÃO DE NOTAS
Rua Rego Freiras, 57/73 - São Paulo
Autenticado e presente em micrográfica ex-
trada pelo interessado a fim de comprovar a autenticidade
do documento original
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

1051AK003
1051AJ72550

RICARDO FERNANDES DE BRITO
CURSO RS 2.60
revente Aulon

RICARDO FERNANDES DE BRITO
CURSO RS 2.60
1051AJ72550



243

**ESTATUTO SOCIAL DA
BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/MF n.º 43.815.158/0001-22
NIRE n.º 35.300.032.268

**Capítulo I
Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo**

Artigo 1º - A BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Sociedade Anônima rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar, transferir ou encerrar agências, dependências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria e observados os requisitos legais.

Artigo 3º - A Sociedade tem como objeto social a prática de todas as operações típicas de sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, permitidas pelas disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Capítulo II
Do Capital e das Ações**

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 168.890.343,43 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e noventa mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), divididos em 264.318.969 (duzentos e sessenta e quatro milhões, trezentas e dezoto mil, novecentas e sessenta e nove) ações nominativas, sendo 229.601.452 (duzentos e vinte e nove milhões, seiscentas e uma mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias e 34.717.517 (trinta e quatro milhões, setecentas e dezessete mil, quinhentas e dezessete) ações preferenciais, todas elas sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais terão prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade, gozando de igualdade com as ações ordinárias em todos os demais direitos e vantagens, exceto no direito a voto que é exclusivo das ações ordinárias.

Artigo 6º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos que poderão ser desdobrados a pedido, por escrito, dos Acionistas.



DUESP

245

00 10 14

Artigo 14 – A Diretoria reunirá-se, quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Artigo 15 – Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, entre si, o substituto que exercerá as funções do substituído, cumulativamente.

Artigo 16 – Para consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- (a) organizar o Regulamento Interno da Sociedade;
- (b) deliberar sobre as criações de dependências;
- (c) tomar conhecimento dos balancetes mensais;
- (d) fazer levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-os sob sua assinatura.

Parágrafo 1º - A representação da sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão sempre:

- (a) a 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (b) a 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador devidamente constituídos na forma do parágrafo seguinte;
- (c) a 2 (dois) procuradores em conjunto devidamente constituídos na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá, por dois de seus Diretores, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes conferido nos respectivos mandatos.

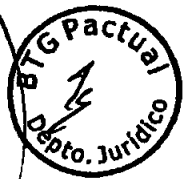
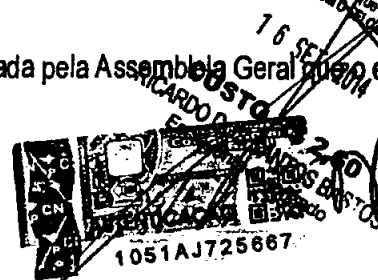
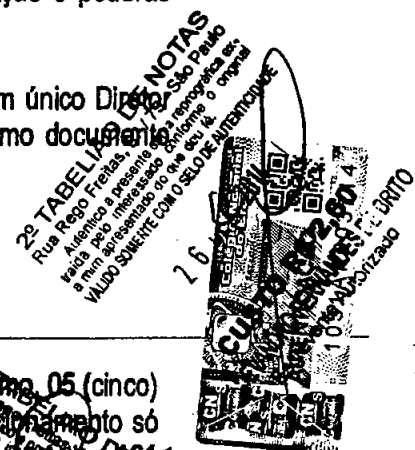
Parágrafo 3º - Os mandatos "ad judicium" não precisarão conter prazo de duração e poderão autorizar a prática de atos isolados.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento hábil para prática dos atos autorizados.

Capítulo V Do Conselho Fiscal

Artigo 17 – O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. O seu funcionamento só se dará quando instalado a pedido dos Acionistas, nos termos dos parágrafos seguintes da lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 18 – A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.



93000
41 01 00

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIPULAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS COM ESTA CARTA EMITIDA A PARTE,
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

Gustavo V.F.
3.881.661-X - GUSTAVO VIEIRA FERREIRA
Analista

2ª TABELA DE NOTAS
Rua Riego Freitas 57/173 - São Paulo
Autenticado a presença da autoridade competente
em atendimento ao usuário
em atendimento com o Departamento de Autenticação
16 DEZ 2014
CUSTO R\$ 2,60
RICARDO FERREIRA
1051AK003747

2ª TABELA DE NOTAS
Rua Riego Freitas 57/173 - São Paulo
Autenticado a presença da autoridade competente
em atendimento ao usuário
em atendimento com o Departamento de Autenticação
16 SET 2014
CUSTO R\$ 2,60
RICARDO FERREIRA
1051AJ725503

JUCESP
02 10 14

246

Capítulo VI Do Exercício Social

Artigo 19 – O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se, portanto, em 31 de Dezembro. A 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada ano a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em Balanços Patrimoniais, Anuais ou Semestrais.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

Artigo 20 – Do resultado do exercício serão deduzidos:

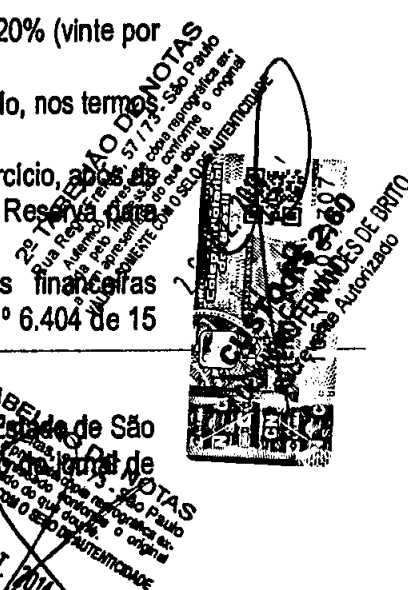
- (a) prejuízos acumulados, se houver;
- (b) provisão para imposto sobre a renda;
- (c) participação à Diretoria, nos limites legais.

Parágrafo único – A Diretoria fará jus à participação nos lucros no exercício em que for atribuído aos Acionistas o dividendo mínimo previsto no artigo seguinte.

Artigo 21 – O lucro líquido terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- (b) dividendo no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido Ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- (c) 90% (noventa por cento), no máximo, do saldo remanescente do lucro do exercício, após as destinações previstas nas alíneas "a" e "b" precedentes, para constituição de Reserva para Aumento de Capital; e,
- (d) saldo remanescente terá a destinação constantes das demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 176 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976; salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

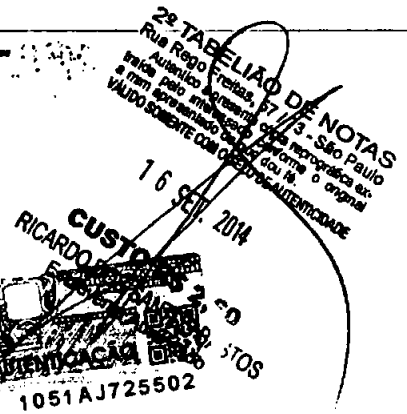
Artigo 22 – A sociedade fará as publicações previstas em Lei no Diário Oficial do Estado de São Paulo e outro jornal de grande circulação no país, sendo que a eventual alteração de prazo de um exercício para outro será previamente comunicada aos acionistas.



930UC
01 50

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS CONTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

3.881.661-X *Gustavo V. F.*
GUSTAVO VIEIRA FERREIRA
Analista

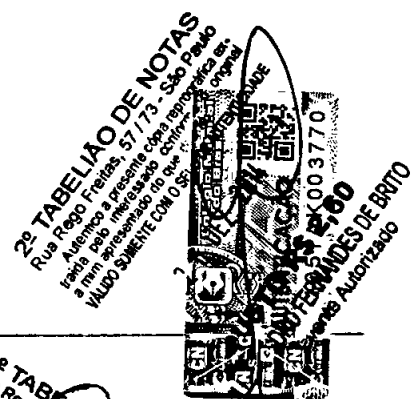


JUCESP
02 10 14
Capital VI
Da Liquidação

247

Artigo 23 – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, estabelecer o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.



16 SET. 2014

CUSTOS R\$ 2,00
RICARDO DOS SANTOS BRITO
Autorizado



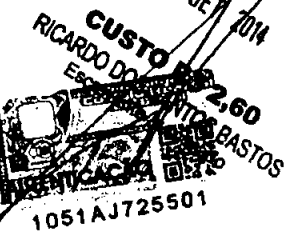
9230UC
01 90

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS PORQUE DE LETTA EMITIDA À PARTE.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO.

3.881.661-X - *L. Ferreira*
GUSTAVO VIEIRA FERREIRA
Analista

2º TABELIAO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo
Número e endereço para identificação
em processos de autenticação
VALOR EM R\$ 2,60
16 SET 2014

2º TABELIAO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo
Número e endereço para identificação
em processos de autenticação
VALOR EM R\$ 2,60
16 SET 2014



REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES
EM OFÍCIO

-5 OUT 12 876291

REGISTRO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RIO DE JANEIRO CAPITAL-RJ

248

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO -
FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND**

CNPJ/MF n.º 08.924.783/0001-01

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 28 dias de setembro de 2012, às 15 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729 – 9º andar.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada por meio de correspondência encaminhada a cada cotista nos termos do artigo 34 do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário - FII BTG Pactual Corporate Office Fund ("Fundo"), do artigo 19, §2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("CVM" e "Instrução CVM 472", respectivamente) e do artigo 48, *caput*, da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 409"), publicada ainda no website da administradora do Fundo, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora") (www.btgpactual.com).

3. PRESENÇA: Compareceram cotistas do Fundo, representando 65,72696% do total das cotas emitidas ("Cotistas"), conforme assinaturas no Livro de Presenças. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Tai Li; Secretário Toshibumi Fukumitsu..

5. ORDEM DO DIA: A Assembleia Geral Extraordinária tem como ordem do dia:

- (i) deliberar acerca da realização de oferta pública de distribuição primária de cotas do Fundo, mediante a emissão e distribuição de até 6.151.954 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentas e cinquenta e quatro) novas cotas do Fundo ("Novas Cotas"), nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), em mercado balcão não organizado, por meio do Sistema de Distribuição de Ativos ("Oferta Primária" e "DDA", respectivamente). A realização da Oferta Primária será condicionada à venda integral de 6.893.000 (seis milhões, oitocentas e noventa e três mil, seiscentas e noventa e oito) cotas, a serem ofertadas na oferta secundária a ser realizada pelo cotista BCRE Participações L.P., em mercado de bolsa, por meio do sistema de negociação Megatoque de segmento

876291-5ºRTD
Custos: R\$
Total 248,27



088 170.48-7 (08 38 77-4ºD 13 A1-Me 10 06-Ao 0 20-Parque) 8.02 Parque RJ RJ
Registado, microfilmado e digitalizado em 05/10/12

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3729 - 9º ANDAR - SÃO PAULO - SP
FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
1051AK003425

-5 OUT 12 876291

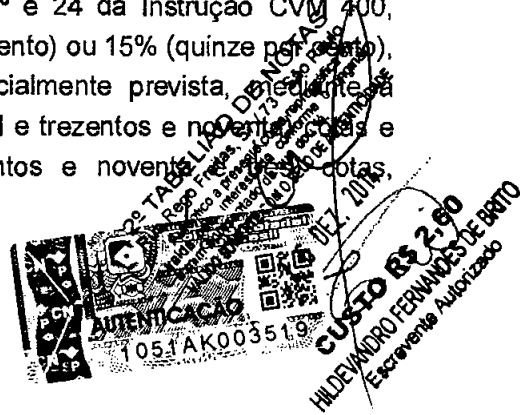
REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

Bovespa administrado pela BM&FBovespa ("Oferta Secundária"). A quantidade de Novas Cotas poderá ser acrescida em até 2.153.183 (duas milhões, cento e cinquenta e três mil e cento e oitenta e três) cotas, nos termos dos artigos 14 §2º e 24 da Instrução CVM 400, caso seja constatado excesso de demanda no âmbito da Oferta Primária, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral ou registro perante a CVM;

- (ii) na hipótese de aprovação da Oferta Primária, deliberar acerca de suas principais características, quais sejam: (a) o preço de emissão das cotas; (b) o exercício do direito de preferência para a subscrição das novas cotas, fixando o termo inicial e final para o exercício deste direito; (c) a destinação dos recursos da Oferta Primária; e (d) a contratação do Banco BTG Pactual S.A. para atuar como coordenador líder da Oferta Primária, na forma do Artigo 31, I da Instrução CVM 472;
- (iii) na hipótese de aprovação dos itens (i) e (ii) acima, conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta Primária, observadas as condições aprovadas pelos Cotistas; e
- (iv) excluir o inciso XI do Artigo 27 do Regulamento do Fundo, tendo em vista que sua redação repete a do inciso VIII do mesmo artigo, bem como ajustar a redação do referido inciso VIII para que este passa a constar com a mesma redação do inciso X do artigo 35 da Instrução CVM 472.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas deliberaram:

- (i) por unanimidade de votos dos presentes, aprovar a realização de Oferta Primária, mediante a emissão de até 6.151.954 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentas e cinquenta e quatro) Novas Cotas, todas nominativas e escriturais, as quais assegurarão aos seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes, sob a condição suspensiva da colocação integral da Oferta Secundária, no prazo de até 2 (dois) meses contados da publicação do Anúncio de Início. A Oferta Primária poderá ser concluída, a critério da Administradora, desde que haja a integralização de pelo menos 50.000 (cinquenta mil) Novas Cotas, cancelando-se as cotas não colocadas. A quantidade de Novas Cotas poderá ser acrescida em até 2.153.183 (duas milhões, cento e cinquenta e três mil e cento e oitenta e três cotas), caso seja constatado excesso de demanda no âmbito da Oferta Primária. A Administradora e o Coordenador Líder podem fazer uso das faculdades previstas nos artigos 14 §2º e 24 da Instrução CVM 400, distribuindo um volume adicional de até 20% (vinte por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, da quantidade de Novas Cotas inicialmente prevista, mediante a emissão de 1.230.390 (um milhão, duzentas e trinta mil e trezentos e noventa e duas cotas) e 922.793 (novecentos e vinte e duas mil e setecentos e noventa e duas cotas).



-5 OUT 12 876291

REGISTRADO E MICROFILMADO
PRODT JANEIRO CAPITAL-RJ

respectivamente, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral ou registro perante a CVM. As cotas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição;

- (ii) tendo em vista a aprovação do item (i) da Ordem do Dia, por unanimidade de votos dos presentes, (a) estabelecer que o valor unitário de emissão das Novas Cotas será equivalente ao preço fixado no Leilão Inicial das Cotas ofertadas na Oferta Secundária ("Leilão Inicial"), a ser realizado nos termos do Anúncio de Início da Oferta ("Anúncio de Início"), tendo como preço mínimo o valor de R\$154,00 que corresponde ao valor de mercado da cota em 10.09.2012; (b) caso a totalidade das Cotas da Oferta Secundária seja adquirida no prazo de 2 (dois) meses, contado a partir da publicação do Anúncio de Início, assegurar aos cotistas que, na data da publicação do Anúncio de Início, ou que tenham adquirido Cotas Ofertadas no âmbito da Oferta Secundária, terão direito de preferência para a subscrição das Novas Cotas, na proporção do número de cotas que possuírem na data de publicação do comunicado acerca da colocação da totalidade das Cotas ofertadas na Oferta Secundária ("Comunicado de Conclusão da Oferta Secundária"), pelo Valor Unitário determinado no Leilão Inicial. Nos termos do disposto no artigo 18 do Regulamento do Fundo, o direito de preferência poderá ser exercido por tais cotistas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data em que seja publicado o Comunicado de Conclusão da Oferta Secundária, ressalvando-se que o saldo remanescente de Novas Cotas, para as quais não for exercido o direito preferência, será ofertado pelo Coordenador Líder para qualquer investidor que tenha interesse em adquirir cotas do Fundo; (c) os recursos da Oferta Primária serão destinados para aquisição de Ativos-Alvo para o Fundo; (d) a contratação do Banco BTG Pactual S.A. para atuar como coordenador líder da Oferta Primária, na forma do Artigo 31, I da Instrução CVM 472; e
- (iii) por unanimidade, conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para realização da Oferta Primária, observadas as condições estabelecidas no item (ii) acima, inclusive no que se refere ao pagamento dos custos e da taxa de registro para a oferta primária e demais atos que se façam necessários perante a CVM e a BM&FBovespa;
- (v) por unanimidade, alterar o Artigo 27 do Regulamento do Fundo para: (i) excluir o inciso XI, tendo em vista que sua redação repete a constante no inciso VIII; e (ii) ajustar a redação do inciso VIII para que este reflita a redação do inciso X do Artigo 35 da Instrução CVM 472, possibilitando que o Fundo utilize seus títulos e valores mobiliários para prestar garantias a operações próprias. A nova redação do Artigo 27 do Regulamento do Fundo passa a vigorar com a seguinte redação:

22 TABELA DE PREÇOS
Sua Rego Freitas, 517 - São Paulo
Trabalha pelo mundo inteiro
e não abandona o Brasil
Mundo diferente em um só lugar
Atendimento ao Cliente

2014

2.60

5 DE BRITO

1051AK003418

REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
5701030

-5 OUT 12 876291

REGISTRADO E INCORPORADO
RIO DE JANEIRO CAPITAL-RJ

"DAS VEDAÇÕES DA ADMINISTRADORA

Art. 27 - É vedado à **ADMINISTRADORA**, no exercício de suas atividades como gestor do patrimônio do **FUNDO** e utilizando os recursos ou ativos do mesmo:

- I. Receber depósito em sua conta corrente;
- II. Conceder ou contrair empréstimos, adiantar rendas futuras a cotistas ou abrir crédito sob qualquer modalidade;
- III. Contrair ou efetuar empréstimo;
- IV. Prestar fiança, aval, bem como aceitar ou coobrigar-se sob qualquer forma nas operações praticadas pelo **FUNDO**;
- V. Aplicar, no exterior, os recursos captados no país;
- VI. Aplicar recursos na aquisição de cotas do próprio **FUNDO**;
- VII. Vender à prestação cotas do **FUNDO**, admitida a divisão da emissão em séries e integralização via chamada de capital;
- VIII. Constituir ônus reais sobre os imóveis integrantes do patrimônio do **FUNDO**;
- IX. Realizar quaisquer operações que possam configurar conflito de interesses entre o **FUNDO** e a **ADMINISTRADORA**, ou entre o **FUNDO** e o empreendedor.
- X. Prometer rendimento predeterminado aos cotistas;
- XI. Realizar operações com ativos financeiros ou modalidades operacionais não previstas na Instrução CVM no 472/08;
- XII. Realizar operações com ações e outros valores mobiliários fora de mercados organizados autorizados pela CVM, ressalvadas as hipóteses de distribuições públicas, de exercício de direito de preferência e de conversão de debêntures em ações, de exercício de bônus de subscrição e nos casos em que a CVM tenha concedido prévia e expressa autorização;
- XIII. Realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial, desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**;
- XIV. Praticar qualquer ato de liberalidade.



5 OUT 12
CUSTO R\$ 2,60
H. DE ANDRÉ FERNANDES DE BRITO
Escritor Autorizado

-5 OUT 12 876291

REGISTRADO E AVERBADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

§ 1º - A vedação prevista no inciso VIII não impede a aquisição, pelo administrador, de imóveis sobre os quais tenham sido constituídos ônus reais anteriormente ao seu ingresso no patrimônio do fundo.

§ 2º - O FUNDO poderá emprestar seus títulos e valores mobiliários, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM ou usá-los para prestar garantias de operações próprias."

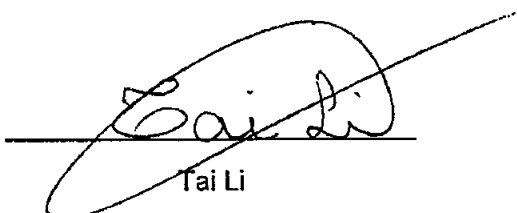
O cotista BCRE Portfolio Fund I LP, solicitou que fosse consignado que seu voto foi proferido unicamente no sentido de acompanhar as decisões que foram tomadas pela unanimidade dos demais cotistas presentes e apenas para viabilizar os quóruns regulamentares.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e aprovada, é por todos assinada, que autorizaram seu registro com omissão das assinaturas.

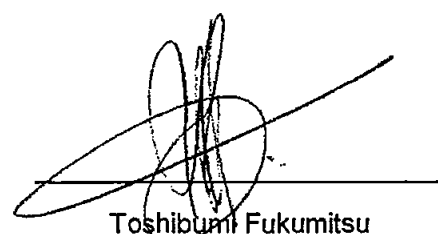
São Paulo, 28 de setembro de 2012.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

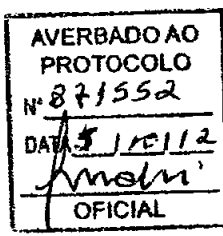
Mesa:



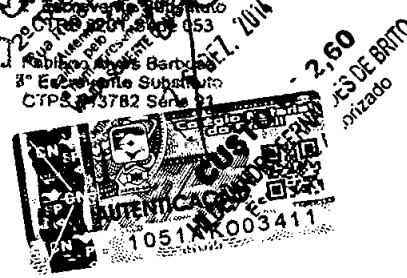
Tai Li
Presidente



Toshibumi Fukumitsu
Secretário



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Rio Branco, 109 Gr. 202 - Rio de Janeiro - Tel. 2512-2100
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o nº 871552
Protocolo e data declarados à margem. O CNJ GERENCIADOR DE REGISTROS PÚBLICOS
CNPJ nº 07.000.000/0001-90
 Durval Hale Oficial Titular
Ata Rec. 1588/93-ITJ
 Aurore I. Hale
1º Escrivão Substituto
CPS nº 3782 Sala 02
Rafaela Alves Barbosa
3º Escrivão Substituto
CPS nº 3782 Sala 02
2014



REGISTRO DE FII E FUNDOS DE INVESTIMENTO
3º OFICINA

-5 OUT 12 876291

REGISTRO DE INCORPORADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

ANEXO I
REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND

DO FUNDO

Art. 1º - O **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND**, designado neste regulamento como **FUNDO**, é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente regulamento, a seguir referido como Regulamento, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único – O **FUNDO** é administrado pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 (doravante simplesmente denominada **ADMINISTRADORA**). O nome do Diretor responsável pela supervisão do **FUNDO** pode ser encontrado no endereço eletrônico da CVM (www.cvm.gov.br) e no endereço eletrônico da **ADMINISTRADORA** (www.btgpactual.com).

DO OBJETO

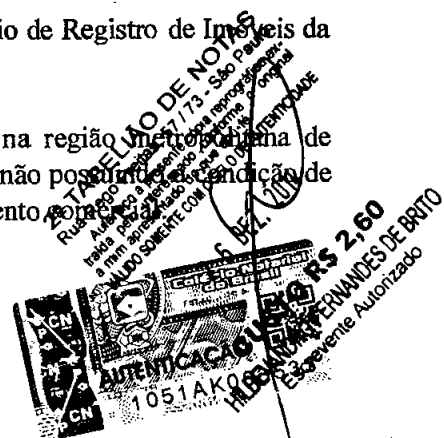
Art. 2º - O objeto do **FUNDO** é o investimento em empreendimentos imobiliários, por meio da aquisição dos seguintes ativos (“Ativos-Alvo”): imóveis comerciais, prontos ou em construção, ou outros tipos de imóveis onde poderão ser desenvolvidos empreendimentos comerciais, localizados em grandes centros comerciais, shopping centers, avenidas ou ruas de grande movimento (“Imóveis-Alvo”); direitos relativos a imóveis, com a finalidade de venda, locação ou arrendamento das unidades comerciais, podendo, ainda, ceder a terceiros os direitos e créditos decorrentes da sua venda, locação ou arrendamento, além de outros ativos elencados no artigo 13 do presente regulamento.

§ 1º - As aquisições dos Imóveis-Alvos pelo **FUNDO** deverão obedecer às seguintes formalidades e as demais condições estabelecidas neste Regulamento:

I. Os proprietários dos imóveis deverão ser detentores de direitos reais sobre os seus respectivos terrenos e benfeitorias;

II. Os imóveis deverão estar devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da localidade onde estiverem localizados;

III. Os imóveis deverão, preferencialmente, estar localizados na região metropolitana de qualquer uma das capitais brasileiras, ou em cidade que, embora não possua condição de capital, tenha população compatível com o porte do empreendimento.



REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES
5º FÓRUM

251

-5OUT 12 876291

REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

§ 2º - Os imóveis, bens e direitos de uso a serem adquiridos pelo **FUNDO** serão objeto de prévia avaliação, observando as normas e metodologias preceituadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, que observará as condições prevalentes no mercado para negócios realizados à vista, em moeda corrente nacional. O laudo de avaliação dos imóveis deverá ser elaborado conforme o anexo I da Instrução CVM nº 472/08.

§ 3º - Os recursos das emissões de cotas do **FUNDO** serão destinados à aquisição de Ativos-Alvo, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento, assim como a arcar com despesas relativas à aquisição dos Ativos-Alvo.

§ 4º - Se, por ocasião da aquisição de Ativos-Alvo forem necessários recursos financeiros adicionais aos então disponíveis para a compra, o **FUNDO** deverá, tempestivamente, observado o disposto neste Regulamento e na legislação em vigor, em especial no que diz respeito à necessidade de aprovação em Assembleia Geral e autorização da CVM, emitir novas cotas no montante necessário para arcar com a totalidade do pagamento ou alterar o vencimento das séries ainda não integralizadas da nova emissão, antecipando a programação estabelecida para a integralização de cotas emitidas, se for o caso.

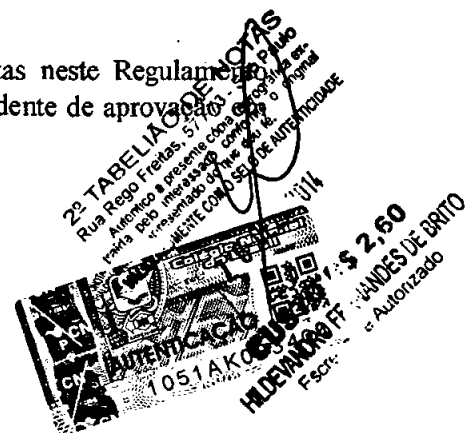
DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Art. 3º - Os recursos do **FUNDO** serão aplicados, sob a gestão da **ADMINISTRADORA**, segundo uma política de investimentos definida de forma a proporcionar ao cotista uma remuneração para o investimento realizado. A administração do **FUNDO** se processará em atendimento aos seus objetivos, nos termos do artigo 2º retro, observando a seguinte política de investimentos:

I. O **FUNDO** terá por política básica realizar investimentos imobiliários de longo prazo, objetivando, fundamentalmente: (i) auferir receitas por meio de venda, locação ou arrendamento dos imóveis integrantes do seu patrimônio imobiliário, podendo, inclusive, ceder a terceiros os direitos de crédito decorrentes da locação ou arrendamento; (ii) auferir rendimentos advindos dos ativos que constam no Artigo 13 deste regulamento;

II. Além do Imóvel-Alvo a ser adquirido por ocasião da primeira emissão de cotas, o **FUNDO** deverá adquirir, com os recursos das integralizações das cotas objeto de novas emissões, outros Ativos-Alvo para integrar seu patrimônio, desde que observados os critérios constantes deste Regulamento;

III. As aquisições de Ativos-Alvo, observadas as condições previstas neste Regulamento, poderão ser feitas por indicação do Gestor de Investimentos, independente de aprovação em assembleia de cotistas; e



REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
5º OFÍCIO

-5 OUT 12 876291

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

IV. O **FUNDO** poderá manter as locações existentes nos Imóveis-Alvos incorporados ao seu patrimônio, sendo admitida a sublocação a terceiros, incluindo a qualquer um dos cotistas do **FUNDO**, e, em caso de vacância, locá-los a terceiros, nas condições praticadas pelo mercado à época;

Art. 4º - As aquisições dos demais Ativos-Alvo que podem compor o patrimônio do **FUNDO** deverão observar os seguintes critérios:

I. Em relação às LHS e LCIs, tais títulos deverão ter sido emitidos em total conformidade com a legislação e com as normas do Banco Central do Brasil;

II. Em relação aos CRIs, tais títulos deverão ter sido emitidos em total conformidade com a legislação e regulamentação vigentes, e deverão contar com regime fiduciário; e

III. As Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário deverão pertencer a fundos de investimento imobiliário devidamente constituídos, em funcionamento e devidamente sujeitos às normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

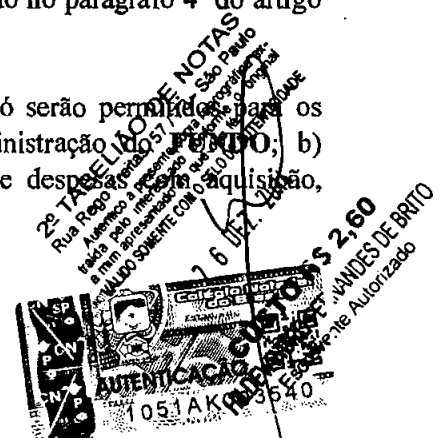
Art. 5º - O **FUNDO** poderá alienar os ativos integrantes do seu patrimônio a qualquer um dos seus cotistas ou a terceiros interessados, observando-se o disposto neste Regulamento;

Art. 6º - O **FUNDO** poderá participar subsidiariamente de operações de securitização através de cessão de direitos e/ou créditos de locação, venda ou direito de superfície de imóveis integrantes de seu patrimônio a empresas securitizadoras de recebíveis imobiliários, na forma da legislação pertinente;

Art. 7º - A **ADMINISTRADORA** poderá submeter à aprovação da Assembleia Geral de Cotistas a possibilidade de alterar o vencimento das séries ainda não integralizadas, antecipando, adiando ou cancelando a programação estabelecida para a integralização de cotas emitidas, sempre que entender que tal medida seja de interesse dos cotistas;

Art. 8º - As disponibilidades financeiras do **FUNDO** que, temporariamente, não estejam aplicadas em Ativos-Alvo, nos termos deste Regulamento, serão aplicadas em títulos de renda fixa, públicos ou privados, de acordo com as normas editadas pela CVM, observado o limite fixado na Instrução CVM nº 472/08. Excepcionalmente, por ocasião de nova emissão de cotas, a totalidade dos recursos captados, enquanto não destinada à aquisição dos Ativos-Alvo, deverá permanecer aplicada em renda fixa pelo prazo fixado no parágrafo 4º do artigo 2º retro;

Art. 9º - Os resgates de recursos da aplicação de renda fixa só serão permitidos para os eventos abaixo relacionados: a) pagamento de taxa de administração do **FUNDO**; b) pagamento de custos administrativos do **FUNDO**, inclusive de despesas com aquisição,



-5OUT 12 876291

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

venda, locação ou arrendamento de imóveis que componham o patrimônio do **FUNDO**; e c) investimentos em novos Ativos-Alvo.

Parágrafo Único - O objeto e a política de investimentos do **FUNDO** somente poderão ser alterados por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, observadas as regras estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 10 - Os riscos envolvidos na aquisição dos Ativos-Alvo são aqueles explicitados detalhadamente nos prospectos de ofertas públicas de cotas do **FUNDO** e deverão levar em conta, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos – políticas governamentais, efeito da globalização e demais riscos relativos à atividade econômica;
- b) Risco relacionado à liquidez dos Ativos-Alvo;
- c) Riscos relativos à rentabilidade do investimento, considerado o potencial de geração de ganhos dos Ativos- Alvo a serem incorporados ao patrimônio do **FUNDO**;
- d) Risco relativo à desvalorização dos imóveis;
- e) Risco quanto ao objeto do **FUNDO**;
- f) Riscos relativos às receitas mais relevantes geradas pelos Ativos-Alvo; e
- g) Riscos relativos à aquisição dos Ativos-Alvo decorrentes do processo de transferência da propriedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A **ADMINISTRADORA** tem amplos poderes para gerir o patrimônio do **FUNDO**, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, adquirir, alienar, locar, arrendar, e exercer todos os demais direitos inerentes aos bens integrantes do patrimônio do **FUNDO**, podendo transigir e praticar todos os atos necessários à administração do **FUNDO**, observadas as limitações impostas por este Regulamento, pela legislação em vigor e demais disposições aplicáveis.

§ 1º - Os poderes constantes deste artigo são outorgados à **ADMINISTRADORA** pelos condôminos do **FUNDO**, outorga esta que se considerará expressamente efetivada pela assinatura aposta pelo cotista no boletim de subscrição que encaminhar à **ADMINISTRADORA** e/ou mediante a assinatura aposta pelo cotista no termo de adesão a este Regulamento.

- § 2º - A **ADMINISTRADORA** do **FUNDO** deverá empregar no exercício de suas funções o cuidado que toda entidade profissional ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios, devendo, ainda, servir com lealdade ao **FUNDO** e manter sigilo sobre seus negócios.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FUNDOS

-5 OUT 12 876291

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

§ 3º - A **ADMINISTRADORA** será, nos termos e condições previstas na Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1.993 ("Lei nº 8.668/93"), a proprietária fiduciária dos bens imóveis adquiridos com os recursos do **FUNDO**, administrando e dispondo dos bens na forma e para os fins estabelecidos na legislação, neste Regulamento, ou ainda, conforme as determinações da Assembleia Geral de cotistas.

§ 4º - A **ADMINISTRADORA** poderá, sem prévia anuência dos cotistas e desde que por recomendação do Gestor de Investimentos, praticar os seguintes atos, ou quaisquer outros necessários à consecução dos objetivos do **FUNDO**:

I. Rescindir ou não renovar, bem como ceder ou transferir para terceiros, a qualquer título, os contratos a serem celebrados com a(s) empresa(s) responsável(is) pela administração das locações dos imóveis adquiridos pelo **FUNDO**;

II. Vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar, no todo ou em parte, Imóveis-Alvo integrantes do patrimônio do **FUNDO**;

III. Alugar ou arrendar os Imóveis-Alvo a serem adquiridos pelo **FUNDO**.

IV. Adquirir ou subscrever, conforme o caso, Ativos-Alvo para o Fundo.

Art. 12 - A **ADMINISTRADORA** manterá departamento técnico habilitado para prestar serviços de análise e acompanhamento de projetos imobiliários, ou poderá contratar tais serviços externamente, às expensas do **FUNDO**.

Parágrafo Único - Para o exercício de suas atribuições a **ADMINISTRADORA** poderá contratar, às expensas do **FUNDO**:

I. Empresa de auditoria independente registrada na CVM;

II. Empresa especializada para administração predial e de condomínio, que coordenará serviços de gerenciamento predial, segurança, conservação, limpeza e manutenção das áreas de uso comum e garagens, bem como para o gerenciamento das locações dos Imóveis-Alvo;

III. Seguros contra danos físicos aos Imóveis-Alvo.

DO PATRIMÔNIO DO FUNDO

Art. 13 - Poderão constar do patrimônio do **FUNDO**:

I. Prédios e imóveis em geral destinados à atividade comercial;

II. Lojas;



-5OUT 12 876291

REGISTRADO E MENSURADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

- III. Salas comerciais;
- IV. Terrenos;
- V. Vagas de garagem;
- VI. Direitos sobre imóveis;
- VII. Letras Hipotecárias (LHs);
- VIII. Letras de Crédito Imobiliário (LCIs);
- IX. Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs);
- X. Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário;
- XI. Ações ou cotas de Sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos Fundos de Investimento Imobiliário; e
- XII. Cotas de fundos de aplicação financeira, cotas de fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, adquiridos com a parcela do patrimônio do FUNDO que, temporariamente, não estiver aplicada nos Ativos-Alvo, conforme estabelecido na legislação aplicável em vigor.

Parágrafo Único - Ao término da subscrição e integralização da primeira emissão, o patrimônio será aquele resultante das integralizações das cotas e das reaplicações do capital e eventuais resultados não distribuídos na forma deste Regulamento.

DAS COTAS

Art. 14 - As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural.

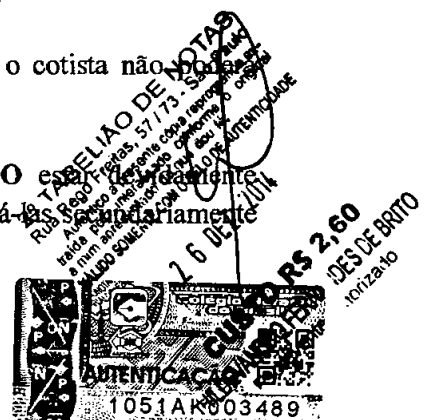
§ 1º - O FUNDO manterá contrato com o Banco Itaú S.A., instituição depositária devidamente credenciada pela CVM para a prestação de serviços de escrituração de cotas, que emitirá extratos de contas de depósito, a fim de comprovar a propriedade das cotas e a qualidade de condômino do FUNDO.

§ 2º - A ADMINISTRADORA poderá determinar a suspensão do serviço de transferência de cotas em até, no máximo, 3 (três) dias úteis antes da data de realização de Assembleia Geral, com o objetivo de facilitar o controle de votantes na mesma. O prazo de suspensão do serviço de cessão e transferência de cotas, se houver, será comunicado aos cotistas no edital de convocação da Assembleia Geral.

§ 3º - A cada cota corresponderá um voto nas assembleias do FUNDO.

§ 4º - De acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 8.668/93, o cotista não poderá requerer o resgate de suas cotas.

§ 5º - Depois de as cotas estarem integralizadas e após o FUNDO estar constituído e em funcionamento, os titulares das cotas poderão negociá-las secundariamente.



-5OUT 12 876291

REGISTRADO E INCORPORADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

em mercado de bolsa ou de balcão organizado do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

§ 6º - O titular de cotas do **FUNDO**:

I - Não poderá exercer qualquer direito real sobre os imóveis e demais ativos integrantes do patrimônio do **FUNDO**; e

II - Não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual, relativa aos imóveis e demais ativos integrantes do patrimônio **FUNDO** ou do **ADMINISTRADOR**, salvo quanto à obrigação de pagamento das cotas que subscrever.

DA EMISSÃO DE COTAS PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 15 - A **ADMINISTRADORA**, com vistas à constituição do **FUNDO**, emitiu para oferta pública, o total de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em série única.

Parágrafo Único - As cotas da primeira emissão foram inteiramente integralizadas, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

DAS OFERTAS PÚBLICAS DE COTAS DO FUNDO

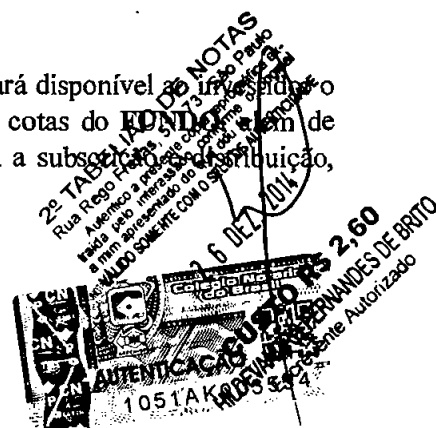
Art. 16 - As ofertas públicas de cotas do **FUNDO** se darão através de instituições integrantes do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários, nas condições especificadas em ata de Assembleia Geral de Cotistas e no boletim de subscrição.

§ 1º - No ato de subscrição das cotas o subscritor assinará o boletim de subscrição, que será autenticado pela **ADMINISTRADORA** ou pela instituição autorizada a processar a subscrição e integralização das cotas.

§ 2º - Os pedidos de subscrição poderão ser apresentados tanto às instituições integrantes do sistema de distribuição participantes da oferta pública de cotas do **FUNDO**, quanto por meio de carta dirigida à **ADMINISTRADORA**.

§ 3º - De acordo com o disposto no artigo 18 da Instrução CVM nº 400/03, o prazo máximo para a subscrição de todas as cotas da emissão é de seis meses a contar da data da publicação do Anúncio de Início de Distribuição.

§ 4º - Durante a fase de oferta pública das cotas do **FUNDO**, estará disponível ao interessado o exemplar deste Regulamento e do Prospecto de lançamento de cotas do **FUNDO**, bem de documento discriminando as despesas que tenha que arcar com a subscrição e distribuição, devendo o subscritor declarar estar ciente:



REGISTRO DE ATUALIZAMENTOS

2012/07/07

-5 OUT 12 876291

REGISTRAR O ANEXO REGISTRADO

RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

do número de cotas que possuem, direito este concedido para exercício por prazo não inferior a 10 (dez) dias;

III. Na nova emissão, os cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os cotistas ou a terceiros;

IV. As cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas já existentes;

V. De acordo com o que vier a ser decidido pela Assembleia Geral de Cotistas, as cotas da nova emissão poderão ser integralizadas, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e/ou em bens imóveis ou direitos reais sobre eles, observado o previsto na Instrução CVM nº 472/08, o objeto e a política de investimentos do **FUNDO**;

VI. Caso não seja subscrita a totalidade das cotas da nova emissão no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação do anúncio de início da distribuição, os recursos financeiros do **FUNDO** serão imediatamente rateados entre os subscritores da nova emissão, nas proporções das cotas integralizadas, acrescidos, se for o caso, dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do **FUNDO** em fundos de renda fixa realizadas no período.

VII. Nas emissões de cotas do **FUNDO** com integralização em séries, caso o cotista deixe de cumprir com as condições de integralização constantes do boletim de subscrição, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 8.668/93, ficará sujeito ao pagamento dos seguintes encargos calculados sobre o valor em atraso: a) juros de 1% (um por cento) ao mês; e b) multa de 10% (dez por cento); (ii) deixará de fazer jus aos rendimentos do **FUNDO** na proporção das cotas por ele subscritas e não integralizadas.

VIII. Verificada a mora do cotista poderá, ainda, a **ADMINISTRADORA**, a seu exclusivo critério, conforme dispõe o artigo 13, parágrafo único da Lei nº 8668/93, promover contra o cotista processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o boletim de subscrição como título executivo, e/ou vender as cotas não integralizadas a terceiros, mesmo depois de iniciada a cobrança judicial. O resultado apurado com a venda das cotas de cotista inadimplente, bem como das cessões de que trata o item (i) do inciso X deste artigo reverterá ao **FUNDO** e será destinado exclusivamente ao pagamento das parcelas do preço de aquisição do imóvel adquirido com os recursos provenientes da respectiva série objeto da inadimplência.

IX. Se o valor apurado com a venda a terceiros das cotas não integralizadas, deduzidas as despesas incorridas com a operação, for inferior ao montante devido pelo cotista inadimplente, fica a **ADMINISTRADORA** autorizado, a proceder a venda das cotas caucionadas ao **FUNDO**, de que trata o item (ii) do inciso X deste artigo, até o montante do saldo devido e, com fundamento no artigo 1009 e seguintes do Código Civil, poderá fazer a compensação do débito em atraso com o crédito do cotista inadimplente.

22- TABEIRA JARDIM
Rua Rego Freixo, 513
Avenida a partir de 5/13
para o prazo de validade de 12 meses
com o nome de WILSON FERREIRA
WILSON FERREIRA
1051AK003
HIL: WILSON FERREIRA DE BRITO
Prevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESPÉCIE

255

-5 OUT 12 876291

REGISTRADO E REPRODUZIDO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

X. Para garantir a integralização das cotas, os cotistas: (i) cederão ao **FUNDO**, no boletim de subscrição, os direitos decorrentes de seus rendimentos, com condição suspensiva, cessão esta que, em virtude da condição suspensiva, somente será efetiva quando da mora do cotista, na forma prevista no inciso VII acima; e (ii) empenharão em favor do **FUNDO** as cotas subscritas e integralizadas, ficando a **ADMINISTRADORA** autorizada a proceder ao imediato bloqueio de tais cotas, que não poderão ser alienadas enquanto não forem integralmente quitadas as importâncias devidas.

XI. Se à data de cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Regulamento ou decorrente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, coincidir com um feriado nacional, a data para o cumprimento efetivo da obrigação será prorrogada para o próximo dia útil.

DA TAXA DE INGRESSO

Art. 19 - Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das cotas nos mercados primário ou secundário.

DA POLÍTICA DE EXPLORAÇÃO DOS ATIVOS ALVO

Art. 20 - Por força do artigo 8º da Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91), os direitos e obrigações advindos dos contratos de locação dos imóveis que vierem a ser adquiridos pelo **FUNDO** serão automaticamente assumidos pelo mesmo, quando da transferência dos imóveis ao seu patrimônio, nos termos deste Regulamento.

§ 1º - De acordo com os contratos de locação, caberá aos locatários arcar com todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis locados, tais como despesas ordinárias de condomínio, se for o caso, de consumo de água, esgoto, luz, gás, etc., bem como com o prêmio de seguro contra incêndio, raio e explosão a ser contratado, que deverão ser pagos nas épocas próprias e às repartições competentes, obrigando-se, ainda, os locatários, a atender todas as exigências dos poderes públicos relativamente aos imóveis objetos do **FUNDO**, bem como com relação às benfeitorias ou acessões que nele forem realizadas, respondendo em qualquer caso pelas sanções impostas.

§ 2º - A comercialização dos Ativos Alvo do **FUNDO** será baseada em recomendação a ser elaborada pelo Gestor de Investimentos. A recomendação do Gestor de Investimentos deverá estabelecer com clareza os critérios a serem observados nas aquisições dos Ativos Alvo do **FUNDO**, mencionando a fundamentação econômica e a regularidade jurídica de cada operação de compra, venda, locação, arrendamento de Ativos Alvo, observados os objetivos e a política de investimentos estabelecidos neste Regulamento.

DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS



REGISTRO DE TÍTULOS DE DEBITOS

DE OFÍCIO

-5OUT12 876291

REGISTRADO EM MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

Art. 21 - A Assembleia Geral Ordinária de Cotistas a ser realizada anualmente até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, conforme dispõe o § 1º do artigo 32 do presente Regulamento deliberará sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados no exercício social findo.

§ 1º - O **FUNDO** deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido num determinado período será distribuído aos Cotistas, mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo **FUNDO**, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago em até 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ser utilizado pelo Administrador para reinvestimento em Ativos Alvo ou composição ou recomposição da Reserva de Contingência mencionada neste Regulamento, com base em recomendação apresentada pelo Gestor de Investimentos.

§ 2º - Entende-se por resultado do **FUNDO**, o produto decorrente do recebimento: (i) dos aluguéis dos Imóveis-Alvo, (ii) de rendimentos dos Ativos-Alvo, (iii) de eventuais rendimentos oriundos de aplicações financeiras em ativos de renda fixa, deduzidos o valor do pagamento da prestação relativa ao Ativos Alvo adquiridos, a Reserva de Contingência a seguir definida, e as demais despesas previstas neste Regulamento para a manutenção do **FUNDO**, não cobertas pelos recursos arrecadados por ocasião da emissão das cotas, tudo em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 206, de 14 de janeiro de 1994.

§ 3º - Para arcar com as despesas extraordinárias do(s) Ativos-Alvo, se houver, poderá ser constituída uma reserva de contingência ("Reserva de Contingência"). Entende-se por despesas extraordinárias aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros relacionados aos Ativos Alvo do **FUNDO**. Os recursos da Reserva de Contingência serão aplicados em cotas de fundos de aplicação financeira, cotas de fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa, e os rendimentos decorrentes desta aplicação capitalizarão o valor da Reserva de Contingência.

§ 4º - O valor da Reserva de Contingência será correspondente a 1% (um por cento) do total dos ativos do **FUNDO**. Para sua constituição ou reposição, caso sejam utilizados os recursos existentes na mencionada reserva, será procedida a retenção de até 5% (cinco por cento) do rendimento mensal apurado pelo critério de caixa, até que se atinja o limite acima previsto.

§ 5º - O **FUNDO** manterá sistema de registro contábil, permanentemente atualizado, de forma a demonstrar aos cotistas as parcelas distribuídas a título de pagamento de rendimento.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA DO FUNDO:

Art. 22 - Constituem obrigações e responsabilidades da ADMINISTRADORA DO FUNDO:



DANIEL FERREIRA DE BRITO
F. 527 - representante Autorizado

REGISTRO DE TABELA DE PAGAMENTOS
EFETIVO

256

-5OUT 12 876291

REGISTRADO EM PORTUGAL
RIO DE JANEIRO CAPITAL-RJ

I. Providenciar a averbação, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, das restrições dispostas no artigo 7º da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1.993, fazendo constar nas matrículas dos bens imóveis integrantes do patrimônio do **FUNDO** que tais ativos imobiliários: a) não integram o ativo da **ADMINISTRADORA**; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da **ADMINISTRADORA**; c) não compõem a lista de bens e direitos da **ADMINISTRADORA**, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não podem ser dados em garantia de débito de operação da **ADMINISTRADORA**; e) não são passíveis de execução por quaisquer credores da **ADMINISTRADORA**, por mais privilegiados que possam ser; f) não podem ser objeto de constituição de ônus reais.

II. Manter, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem: a) os registros dos cotistas e de transferência de cotas; b) os livros de presença e de atas das Assembleias Gerais; c) a documentação relativa aos imóveis e às operações do **FUNDO**; d) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do **FUNDO**; e) o arquivo dos pareceres e relatórios do auditor independente e do Gestor de Investimento.

III. Receber rendimentos ou quaisquer valores devidos ao **FUNDO**;

IV. Agir sempre no único e exclusivo benefício dos cotistas, empregando na defesa de seus direitos a diligência exigida pelas circunstâncias e praticando todos os atos necessários a assegurá-los, judicial ou extrajudicialmente;

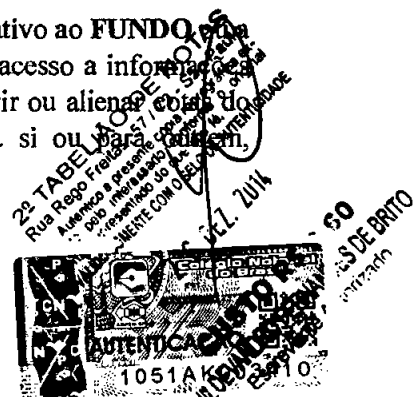
V. Administrar os recursos do **FUNDO** de forma judiciosa, sem onerá-lo com despesas ou gastos desnecessários ou acima do razoável.

VI. Custear as despesas de propaganda do **FUNDO**, exceto pelas despesas de propaganda em período de distribuição de cotas que podem ser arcadas pelo **FUNDO**

VII. Manter custodiados em instituição prestadora de serviços de custódia devidamente autorizada pela CVM, os títulos adquiridos com recursos do **FUNDO**;

VIII. Fornecer ao investidor, obrigatoriamente, no ato de subscrição de cotas, contra recibo: a) exemplar do Regulamento do **FUNDO**; b) prospecto do lançamento de cotas do **FUNDO**; c) documento discriminando as despesas com comissões ou taxas de subscrição, distribuição e outras que o investidor tenha que arcar.

IX. Divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao **FUNDO** e suas operações, de modo a garantir aos cotistas e demais investidores acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir ou alienar cotas do **FUNDO**, sendo-lhe vedado valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante compra ou venda das cotas do **FUNDO**;



-5 OUT 12 876291

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

X. Zelar para que a violação do disposto no inciso anterior não possa ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança;

XI. Manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo **FUNDO**;

XII. Observar as disposições constantes do regulamento e do prospecto, bem como as deliberações da assembleia geral; e

XIII. Controlar e supervisionar as atividades inerentes à gestão dos ativos do **FUNDO**, fiscalizando os serviços prestados por terceiros contratados e o andamento dos empreendimentos imobiliários sob sua responsabilidade.

XIV. No caso de ser informado sobre a instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso II até o término do procedimento;

DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 23 - A ADMINISTRADORA deve prestar as seguintes informações periódicas sobre o **FUNDO**:

I – mensalmente, até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês:

- a) valor do patrimônio do **FUNDO**, valor patrimonial das cotas e a rentabilidade do período; e
- b) valor dos investimentos do **FUNDO**, incluindo discriminação dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio;

II – trimestralmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, informações sobre o andamento das obras e sobre o valor total dos investimentos já realizados, no caso de **FUNDO** constituído com o objetivo de desenvolver empreendimento imobiliário, até a conclusão e entrega da construção;

III - até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada semestre, relação das demandas judiciais ou extrajudiciais propostas na defesa dos direitos de cotistas ou desses contra a administração do **FUNDO**, indicando a data de início e a da solução final, se houver;

IV- até 60 (sessenta) dias após o encerramento do primeiro semestre:

- a) demonstração dos fluxos de caixa do período; e
- b) o relatório do administrador, observado o disposto no § 2º deste artigo.

V – anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício:

- a) as demonstrações financeiras
- b) o relatório do administrador, observado o disposto no § 2º deste artigo.



-5 OUT 12 876291

REGISTRADO E INCORPORADO
RIO DE JANEIRO CAPITAL RJ

c) o parecer do auditor independente.

VI - até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da assembleia geral ordinária.

§ 1º - A ADMINISTRADORA deverá, ainda, manter sempre disponível em sua página na rede mundial de computadores o regulamento do FUNDO, em sua versão vigente e atualizada.

§ 2º - Os relatórios previstos na alínea "b" do inciso IV e alínea "b" do inciso V deste artigo devem conter, no mínimo:

I - descrição dos negócios realizados no semestre, especificando, em relação a cada um, os objetivos, os montantes dos investimentos feitos, as receitas auferidas, e a origem dos recursos investidos, bem como a rentabilidade apurada no período;

II - programa de investimentos para o semestre seguinte;

III - informações, acompanhadas das premissas e fundamentos utilizados em sua elaboração, sobre:

a) conjuntura econômica do segmento do mercado imobiliário em que se concentrarem as operações do FUNDO, relativas ao semestre findo;

b) as perspectivas da administração para o semestre seguinte; e

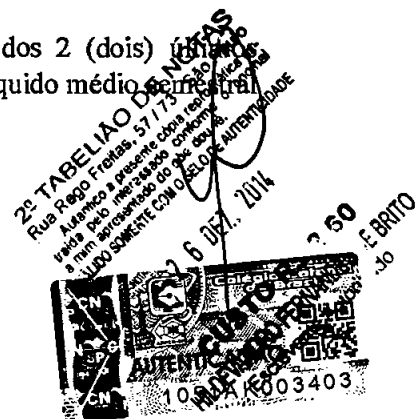
c) o valor de mercado dos ativos integrantes do patrimônio do FUNDO, incluindo o percentual médio de valorização ou desvalorização apurado no período, com base na última análise técnica disponível, especialmente realizada para esse fim, em observância de critérios que devem estar devidamente indicados no relatório;

IV - relação das obrigações contraídas no período;

V - rentabilidade nos últimos 4 (quatro) semestres;

VI - o valor patrimonial da cota, por ocasião dos balanços, nos últimos 4 (quatro) semestres calendário; e

VII - a relação dos encargos debitados ao FUNDO em cada um dos 2 (dois) exercícios, especificando valor e percentual em relação ao patrimônio líquido médio em cada exercício.



REGISTRO DE DOCUMENTOS
FUNDOS

-5 OUT 12 876291

REGISTRADO E AUTENTICADO
RIO DE JANEIRO CAPITAL-RJ

§ 3º - A publicação de informações referidas neste artigo deve ser feita na página da **ADMINISTRADORA** na rede mundial de computadores e mantida disponível aos cotistas em sua sede.

§ 4º - A **ADMINISTRADORA** deverá, ainda, simultaneamente à publicação referida no caput, enviar as informações referidas neste artigo à entidade administradora do mercado organizado em que as cotas do **FUNDO** sejam admitidas à negociação, bem como à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Art. 24. A **ADMINISTRADORA** deve disponibilizar aos cotistas os seguintes documentos, relativos a informações eventuais sobre o **FUNDO**:

I – edital de convocação e outros documentos relativos a assembleias gerais extraordinárias, no mesmo dia de sua convocação;

II – até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da assembleia geral extraordinária;

III – prospecto, material publicitário e anúncios de início e de encerramento de oferta pública de distribuição de cotas, nos prazos estabelecidos na Instrução CVM nº 400/03; e

IV – fatos relevantes.

§ 1º - A divulgação de fatos relevantes deve ser ampla e imediata, de modo a garantir aos cotistas e demais investidores acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir ou alienar cotas do **FUNDO**, sendo vedado à **ADMINISTRADORA** valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante compra ou venda das cotas do **FUNDO**.

§ 2º - A publicação de informações referidas neste artigo deve ser feita na página da **ADMINISTRADORA** na rede mundial de computadores e mantida disponível aos cotistas em sua sede.

§ 3º - A **ADMINISTRADORA** deverá, ainda, simultaneamente à publicação referida no parágrafo anterior, enviar as informações referidas neste artigo ao mercado organizado em que as cotas do **FUNDO** sejam admitidas à negociação, bem como à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Art. 25 - A **ADMINISTRADORA** deverá enviar a cada cotista:

I – No prazo de até 8 (oito) dias após a data de sua realização, resumo das deliberações tomadas pela assembleia geral;



-5 OUT 12 876291

REGISTRADO E BREVETADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

II – Semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do encerramento do semestre, o extrato da conta de depósito das cotas, acompanhado do valor do patrimônio do **FUNDO** no início e no fim do período, o valor patrimonial da cota, e a rentabilidade apurada no período, bem como de saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida no mesmo intervalo, se for o caso; e

III – Anualmente, até 30 de março de cada ano, informações sobre a quantidade de cotas de sua titularidade e respectivo valor patrimonial, bem como o comprovante para efeitos de declaração de imposto de renda.

Art. 26 - Para fins do disposto neste Regulamento, considerar-se-á o correio eletrônico uma forma de correspondência válida entre a **ADMINISTRADORA** e os cotistas, inclusive para convocação de assembleias gerais e procedimentos de consulta formal.

§ 1º - O envio de informações por meio eletrônico prevista no caput dependerá de autorização do cotista do **FUNDO**.

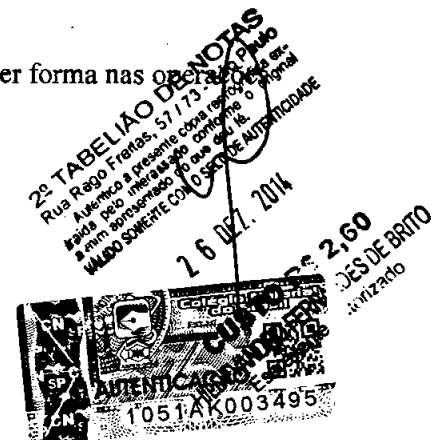
§ 2º - Compete ao cotista manter a **ADMINISTRADORA** atualizada a respeito de qualquer alteração que ocorrer no endereço eletrônico previamente indicado, isentando a **ADMINISTRADORA** de qualquer responsabilidade decorrente da falha de comunicação com o cotista em virtude de endereço eletrônico desatualizado.

§ 3º - O correio eletrônico igualmente será uma forma de correspondência válida entre a **ADMINISTRADORA** e a CVM.

DAS VEDAÇÕES DA ADMINISTRADORA

Art. 27 - É vedado à **ADMINISTRADORA**, no exercício de suas atividades como gestor do patrimônio do **FUNDO** e utilizando os recursos ou ativos do mesmo:

- I. Receber depósito em sua conta corrente;
- II. Conceder ou contrair empréstimos, adiantar rendas futuras a cotistas ou abrir crédito sob qualquer modalidade;
- III. Contrair ou efetuar empréstimo;
- IV. Prestar fiança, aval, bem como aceitar ou coobrigar-se sob qualquer forma nas operações praticadas pelo **FUNDO**;
- V. Aplicar, no exterior, os recursos captados no país;



REGISTRO DE INSTRUMENTOS
FUNDOS

-5OUT 12 876291

REGISTRADO E CONFIRMADO
RIO DE JANEIRO - RJ

- VI. Aplicar recursos na aquisição de cotas do próprio **FUNDO**;
- VII. Vender à prestação cotas do **FUNDO**, admitida a divisão da emissão em séries e integralização via chamada de capital;
- VIII. Constituir ônus reais sobre os imóveis integrantes do patrimônio do **FUNDO**;
- IX. Realizar quaisquer operações que possam configurar conflito de interesses entre o **FUNDO** e a **ADMINISTRADORA**, ou entre o **FUNDO** e o empreendedor.
- X. Prometer rendimento predeterminado aos cotistas;
- XI. Realizar operações com ativos financeiros ou modalidades operacionais não previstas na Instrução CVM no 472/08;
- XII. Realizar operações com ações e outros valores mobiliários fora de mercados organizados autorizados pela CVM, ressalvadas as hipóteses de distribuições públicas, de exercício de direito de preferência e de conversão de debêntures em ações, de exercício de bônus de subscrição e nos casos em que a CVM tenha concedido prévia e expressa autorização;
- XIII. Realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**;
- XIV. Praticar qualquer ato de liberalidade.

§ 1º - A vedação prevista no inciso VIII não impede a aquisição, pelo administrador, de imóveis sobre os quais tenham sido constituídos ônus reais anteriormente ao seu ingresso no patrimônio do fundo.

§ 2º - O **FUNDO** poderá emprestar seus títulos e valores mobiliários, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM ou usá-los para prestar garantias de operações próprias.

DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA

Art. 28 - A **ADMINISTRADORA** receberá por seus serviços uma taxa de administração composta de: (a) valor equivalente a 0,250% (duzentos e cinquenta milésimos por cento) à razão de 1/12 avos, calculada sobre o valor total dos ativos que integrarem o patrimônio do Fundo no último dia útil do mês imediatamente anterior ao mês de seu pagamento ("Base de Cálculo da Taxa de Administração") e que deverá ser pago diretamente à **ADMINISTRADORA**, observado o valor mínimo mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), atualizado anualmente segundo a variação do IGPM/FGV, a partir da data subsequente à data



-5OUT 12 876291

REGISTRADO E ENDOSSEADO
RIO DE JANEIRO - RJ

de autorização para funcionamento do Fundo; (b) valor equivalente a 1,50% a.a. (um e meio por cento) sobre o valor de mercado do **FUNDO**, a ser calculado e provisionado diariamente, sendo que o valor de mercado do **FUNDO** em cada data será obtido pela multiplicação do número de cotas emitidas e integralizadas do **FUNDO** naquela data pelo valor médio do dia de negociação da cota do **FUNDO** no mercado secundário em bolsa de valores, correspondente aos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, incluído na remuneração da administradora, mas a ser pago a terceiros, nos termos dos artigos 31 e 46, §2º deste Regulamento; e (c) valor variável aproximado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente aos serviços de escrituração das cotas do **FUNDO**, incluído na remuneração do administrador e a ser pago a terceiros, nos termos dos artigos 14 §1º e 46, §2º deste Regulamento.

§1º - A taxa de administração será calculada mensalmente por período vencido e quitada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados.

§2º - O valor integrante da taxa de administração correspondente à escrituração das cotas do **FUNDO** descrito na letra (b) do caput da presente, poderá variar em função da movimentação de cotas e quantidade de cotistas que o **FUNDO** tiver, sendo que nesta hipótese, o valor da taxa de administração será majorado em imediata e igual proporção à variação comprovada da taxa de escrituração.

§3º - Da Base de Cálculo da Taxa de Administração prevista na letra (a) do caput, será deduzido o valor correspondente aos investimentos do **FUNDO** em cotas de Fundos de Investimento Imobiliário que sejam administrados pelo Banco Ourinvest S.A. ou pela **ADMINISTRADORA** e sociedades ligadas a esta última, limitada a referida dedução a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos ativos e respeitado o valor mínimo mensal de taxa de administração.

DA SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA

Art. 29 - A **ADMINISTRADORA** será substituído nos casos de sua destituição pela Assembleia Geral, de sua renúncia e de seu descredenciamento, nos termos previstos na Instrução CVM nº 472/08, assim como na hipótese de sua dissolução, liquidação extrajudicial ou insolvência.

§ 1º - Nas hipóteses de renúncia ou de descredenciamento pela CVM, ficará a **ADMINISTRADORA** obrigado a:

I. Convocar imediatamente Assembleia Geral para eleger seu sucessor ou deliberar sobre a liquidação do **FUNDO**, a qual deverá ser efetuada pela **ADMINISTRADORA** após sua renúncia; e

22 - TABELA DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 57 - 21120-000 - Rio de Janeiro - RJ
Valido pelo intabulado com o nº de registro
e não necessariamente do que seu valor
VALOR SOMENTE COM O SELLO DE APLICAÇÃO
26 DEZ 2011

1051AK003488
CUSTODIARIA
2.60
UNIDADES DE BRITO
de Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FUNDO

- 5 OUT 12 876291

REGISTRADO E INSTALADO
RIO DE JANEIRO CAPITAL-RJ

II Permanecer no exercício de suas funções até ser averbada, no cartório de registro de imóveis, nas matrículas referentes aos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do fundo, a ata da assembleia geral que eleger seu substituto e sucessor na propriedade fiduciária desses bens e direitos, devidamente aprovada pela CVM e registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2º É facultado aos cotistas que detenham ao menos 5% (cinco por cento) das cotas emitidas, a convocação da assembleia geral, caso a **ADMINISTRADORA** não convoque a assembleia de que trata o § 1º, inciso I, no prazo de 10 (dez) dias contados da renúncia.

§ 3º No caso de liquidação extrajudicial do administrador, cabe ao liquidante designado pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto neste Regulamento, convocar a assembleia geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, no Diário Oficial da União, do ato que decretar a liquidação extrajudicial, a fim de deliberar sobre a eleição de novo administrador e a liquidação ou não do **FUNDO**.

§ 4º Cabe ao liquidante praticar todos os atos necessários à gestão regular do patrimônio do **FUNDO**, até ser procedida a averbação referida no § 1º, inciso II.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 1º, inciso II, mesmo quando a assembleia geral deliberar a liquidação do **FUNDO** em consequência da renúncia, da destituição ou da liquidação extrajudicial do administrador, cabendo à assembleia geral, nestes casos, eleger novo administrador para processar a liquidação do **FUNDO**.

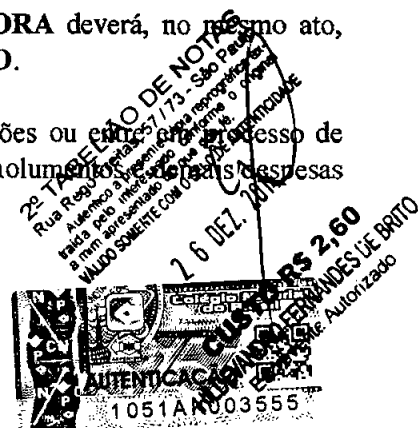
§ 6º Se a assembleia de cotistas não eleger novo administrador no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do ato que decretar a liquidação extrajudicial, o Banco Central do Brasil nomeará uma instituição para processar a liquidação do **FUNDO**.

§ 7º Nas hipóteses referidas no caput, bem como na sujeição ao regime de liquidação judicial ou extrajudicial, a ata da assembleia de cotistas que eleger novo administrador, devidamente aprovada e registrada na CVM, constitui documento hábil para averbação, no Cartório de Registro de Imóveis, da sucessão da propriedade fiduciária dos bens imóveis integrantes do patrimônio do **FUNDO**.

§ 8º A sucessão da propriedade fiduciária de bem imóvel integrante de patrimônio de FII não constitui transferência de propriedade.

§ 9º - A Assembleia Geral que destituir a **ADMINISTRADORA** deverá, no mesmo ato, eleger seu substituto ou deliberar quanto à liquidação do **FUNDO**.

Art. 30. Caso a **ADMINISTRADORA** renuncie às suas funções ou em virtude do processo de liquidação judicial ou extrajudicial, correrão por sua conta os emolumentos e as despesas



-5 OUT 12 876291

REGISTRADO E AUTENTICADO
RIO DE JANEIRO - RJ

- XII. Determinar à **ADMINISTRADORA** a adoção de medidas específicas de política de investimentos que não importem em alteração do Regulamento do **FUNDO**;
- XIII. Propor e deliberar alterações na diversificação do patrimônio do **FUNDO**;
- XIV. Deliberar sobre o objeto e política de investimentos do **FUNDO** em condições diversas das previamente definidas;
- XV. Deliberar sobre as aquisições de Ativos-Alvo, que não tenham sido objeto de indicação do Gestor de Investimentos

§ 1º - A Assembleia Geral que examinar e deliberar sobre as matérias previstas no inciso I deste artigo deverá ser realizada, anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

§ 2º - A Assembleia Geral referida no parágrafo primeiro somente pode ser realizada no mínimo 30 (trinta) dias após estarem disponíveis aos cotistas as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.

§ 3º - A Assembleia Geral a que comparecerem todos os cotistas poderá dispensar a observância do prazo estabelecido no parágrafo anterior, desde que por unanimidade de votos.

§ 4º - O Regulamento poderá ser alterado, independentemente de qualquer aprovação, sempre que tal alteração decorra, exclusivamente, da necessidade de atender exigências legais ou regulamentares, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a comunicação aos cotistas.

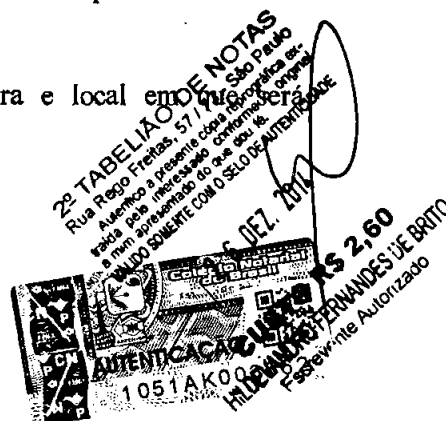
Art. 33 - Compete à **ADMINISTRADORA** convocar a Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá também ser convocada diretamente por cotista(s) que detenha(m), no mínimo 5% (cinco por cento) das cotas emitidas pelo **FUNDO** ou pelo representante dos cotistas, eleito conforme artigo 40 deste Regulamento, observado o disposto no presente.

§ 2º - A convocação por iniciativa dos cotistas ou do seu representante será dirigida ao administrador, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da assembleia geral às expensas dos requerentes, salvo se a assembleia geral assim convocada deliberar em contrário.

Art. 34 - A convocação da Assembleia Geral deve ser feita por correspondência encaminhada a cada cotista, observadas as seguintes disposições:

- a. Da convocação constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a assembleia.



-5 OUT 12 876291

REGISTRADO E INFORMADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- b. A convocação de assembleia geral deverá enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia.
- c. A convocação da assembleia geral deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização.
- d. O aviso de convocação deve indicar o local onde o cotista pode examinar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia.

Parágrafo Primeiro - A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de cotistas.

Parágrafo Segundo - A ADMINISTRADORA do FUNDO deve colocar todas as informações e documentos necessários ao exercício informado do direito de voto, em sua página na rede mundial de computadores, na data de convocação da assembleia, e mantê-los lá até a sua realização.

Art. 35 - A presença da totalidade dos cotistas supre a falta de convocação.

Art. 36- Todas as decisões em Assembleia Geral deverão ser tomadas por votos dos cotistas que representem a maioria simples das cotas dos presentes, correspondendo a cada cota um voto, não se computando os votos em branco, excetuadas as hipóteses de quorum qualificado e maioria absoluta previstas neste Regulamento. Por maioria simples entende-se o voto dos cotistas que representem metade mais um dos presentes na Assembleia Geral.

§ 1º - Dependem da aprovação de cotistas que representem 2/3 (dois terços) das cotas subscritas e integralizadas no patrimônio do FUNDO (quorum qualificado), as deliberações relativas às modificações específicas dos artigos 2º (Objeto) e 3º (Política de Investimento) do Regulamento.

§ 2º - Dependem da aprovação dos cotistas que representem a metade, mais uma, das cotas subscritas e integralizadas no patrimônio do FUNDO (maioria absoluta), as deliberações relativas a: (i) alteração deste Regulamento; (ii) fusão, incorporação, cisão ou transformação do FUNDO; (iii) apreciação de laudos de avaliação de bens imóveis utilizados para integralização de cotas do FUNDO; (iv) deliberação sobre os atos que caracterizem conflito de interesse entre o FUNDO e a ADMINISTRADORA, que dependem de aprovação prévia, específica e informada da assembleia geral de cotistas.

Art. 37 - Somente poderão votar na Assembleia Geral os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, observadas as disposições do artigo 35 e parágrafos deste Regulamento.

Art. 38 - Têm qualidade para comparecer à Assembleia Geral os representantes dos cotistas ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.



REGISTRO DE INSTRUMENTOS
DE FUNDOS

-5 OUT 12 876291

REGISTRADO E AUTENTICADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

§ 1º - Será facultado a qualquer cotista remeter diretamente pedido de procuração ou requerer à **ADMINISTRADORA** que o anexe à convocação feita por carta.

§ 2º - O pedido de procuração deverá satisfazer aos seguintes requisitos: a) conter todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto pedido; b) facultar ao cotista o exercício de voto contrário, com indicação de outro procurador para o exercício deste voto; c) ser dirigido a todos os cotistas.

Art. 39 - Além de observar os quoruns previstos no artigo 36 deste Regulamento, as deliberações da Assembleia Geral que tratem da dissolução ou liquidação do **FUNDO**, da amortização das cotas e da renúncia da **ADMINISTRADORA**, deverão atender às demais condições estabelecidas no presente e na legislação em vigor.

§ 1º - No caso de dissolução ou liquidação do **FUNDO**, o seu patrimônio será partilhado aos cotistas na proporção de suas cotas, após o pagamento de todas as dívidas e despesas do **FUNDO**.

§ 2º - No caso de renúncia da **ADMINISTRADORA**, cumprido o aviso prévio de 6 (seis) meses e atendidos os demais requisitos estabelecidos na Instrução CVM nº 472/08, não tendo os cotistas deliberado a escolha do substituto ou pela liquidação do **FUNDO**, caberá à **ADMINISTRADORA** adotar as providências necessárias, no âmbito do judiciário, para proceder à sua substituição ou liquidação.

§ 3º - O **FUNDO** poderá amortizar parcialmente as suas cotas quando ocorrer a venda de ativos, para redução do seu patrimônio ou sua liquidação.

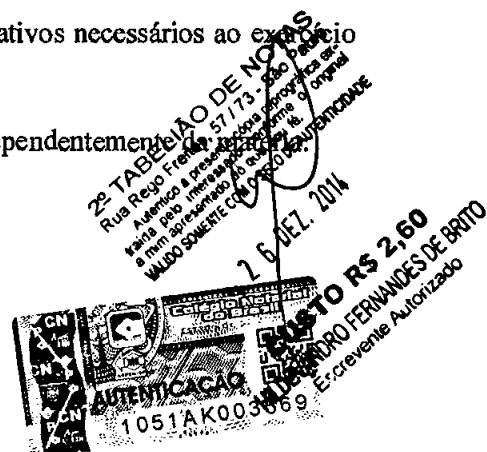
§ 4º - A amortização parcial das cotas para redução do patrimônio do **FUNDO** implicará na manutenção da quantidade de cotas existentes por ocasião da venda do ativo, com a consequente redução do seu valor, na proporção da diminuição do patrimônio representado pelo ativo alienado.

Art. 40 - As deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas mediante processo de consulta formalizado em carta, telegrama, correio eletrônico (e-mail) ou fac-símile dirigido pela **ADMINISTRADORA** a cada cotista, conforme dados de contato contidos no boletim de subscrição ou, se alterado, conforme informado em documento posterior firmado pelo cotista e encaminhado à **ADMINISTRADORA**, para resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Da consulta deverão constar todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.

§ 2º - O quorum de deliberação será o de maioria absoluta, independentemente

§ 3º - Não podem votar nas Assembleias Gerais do **FUNDO**:



-5 OUT 12 876291

REGISTRAR DE INSTRUMENTOS
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

- I - sua **ADMINISTRADORA** ou seu gestor;
- II - os sócios, diretores e funcionários do administrador ou do gestor;
- III - empresas ligadas à **ADMINISTRADORA** ou ao gestor, seus sócios, diretores e funcionários; e
- IV - os prestadores de serviços do **FUNDO**, seus sócios, diretores e funcionários.

§4º - Não se aplica a vedação prevista no parágrafo anterior quando:

- I - os únicos cotistas do **FUNDO** forem as pessoas mencionadas nos incisos I a IV; ou
- II - houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

DO REPRESENTANTE DOS COTISTAS

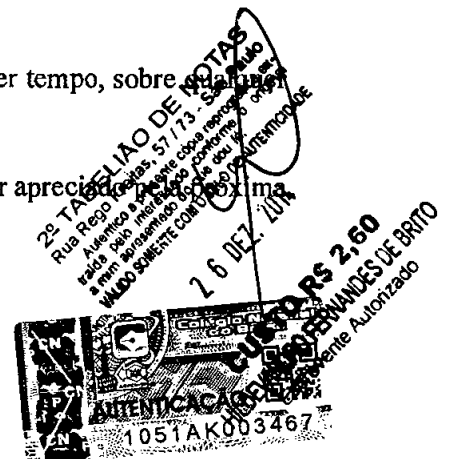
Art. 41 - O **FUNDO** poderá ter 1 (um) ou mais representantes dos cotistas nomeados pela Assembleia Geral, para exercer as funções de fiscalização dos empreendimentos ou investimentos do **FUNDO**, em defesa dos direitos e interesses dos cotistas, observado os seguintes requisitos:

- I. Ser cotista do **FUNDO** ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses do cotista;
- II. Não exercer cargo ou função de **ADMINISTRADORA** ou de controlador do **ADMINISTRADORA**, em sociedades por ele diretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum, ou prestar-lhes assessoria de qualquer natureza; e
- III. Não exercer cargo ou função na sociedade empreendedora dos imóveis que constituam objeto do **FUNDO**, ou prestar-lhe assessoria de qualquer natureza.

Parágrafo Único - A assembleia que deliberar sobre a nomeação do representante de cotistas, deverá fixar-lhe mandato, podendo prever inclusive, hipótese de renovação automática do mandato até que ocorra nova nomeação. Ocorrendo a vacância por qualquer motivo, a Assembleia Geral dos Cotistas deverá ser convocada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a escolha do novo representante.

Art. 42 - Compete ao representante dos cotistas:

- I. Solicitar qualquer informação à **ADMINISTRADORA**, a qualquer tempo, sobre o negócio do interesse do **FUNDO**, realizado ou a realizar-se;
- II. Emitir parecer sobre os negócios realizados pelo **FUNDO**, para ser apreciado na Assembleia Geral de Cotistas;



REGISTRO DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
EM FUNDO

-50UT12 876291

REGISTRO DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

- III. Fiscalizar o cumprimento do programa financeiro e de investimentos do **FUNDO**;
- IV. Fiscalizar a observância da política de investimentos explicitada no Regulamento do **FUNDO**.
- V. Representar os cotistas junto à **ADMINISTRADORA**, emitindo o competente parecer de aprovação sobre os negócios que vierem a ser realizados pelo **FUNDO**.

Parágrafo Único - Poderá a **ADMINISTRADORA** solicitar a participação do representante dos cotistas em qualquer negociação do **FUNDO** que venha a realizar, relativa a imóveis ou a direitos reais sobre eles, de modo a prestar sua contribuição na negociação.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 43 - O **FUNDO** terá escrituração contábil própria, destacada daquela relativa à **ADMINISTRADORA**, encerrando o seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44 - As demonstrações financeiras do **FUNDO** serão auditadas anualmente por empresa de auditoria independente registrada na CVM. Caso o **FUNDO** possua cotista qualificado como investidor estrangeiro, que detenha mais que 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas, as demonstrações financeiras deverão ser preparadas em conformidade com as normas contábeis brasileiras, juntamente com uma reconciliação com as normas GAAP dos Estados Unidos.

§ 1º - Os trabalhos de auditoria compreenderão, além do exame da exatidão contábil e conferência dos valores integrantes do ativo e passivo do **FUNDO**, a verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares por parte da **ADMINISTRADORA**.

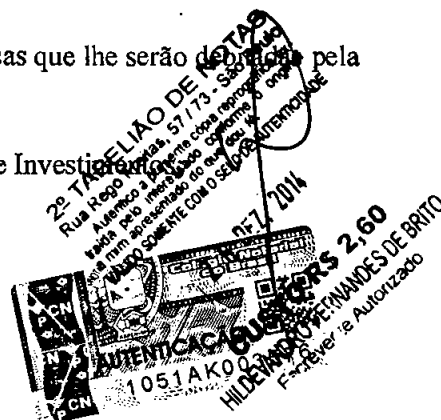
§ 2º - Para efeito contábil, será considerado como valor patrimonial das cotas o quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do **FUNDO** e o número de cotas emitidas.

Art. 45 O **FUNDO** estará sujeito às normas de escrituração, elaboração, remessa e publicidade de demonstrações financeiras editadas pela CVM.

DAS DESPESAS E ENCARGOS DO FUNDO

Art. 46 - Constituem encargos do **FUNDO** as seguintes despesas que lhe serão cobradas pela **ADMINISTRADORA**:

- I. Remuneração da **ADMINISTRADORA** e do Consultor de Investimentos;



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESTADUAIS

263

-5OUT12 876291

REGISTRADO E RECFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

II. Honorários e despesas do auditor independente encarregado da auditoria das demonstrações financeiras do **FUNDO**;

III. Taxas, impostos, ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio do **FUNDO**;

IV. Despesas com expediente do interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas e com a impressão e expedição de formulários e informações periódicas, previstas na regulamentação pertinente ou neste Regulamento;

V. Despesas com a distribuição primária de cotas;

VI. Despesas com admissão de cotas à negociação nas bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, se for o caso;

VII. Comissões, emolumentos, e quaisquer outras despesas relativas às operações com ativos imobiliários ou mobiliários efetuadas em nome e benefício do **FUNDO**;

VIII. Honorários de advogados, custas e despesas correlatas, incorridas na defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de condenação a ele eventualmente imposta;

IX. Os prêmios de seguros, bem como quaisquer despesas relativas aos bens e direitos integrantes do patrimônio do **FUNDO**;

X. Valor das parcelas dos prejuízos eventualmente sofridos pelo **FUNDO**, que não sejam cobertos por apólice de seguro e não decorram de dolo, culpa ou negligência do **ADMINISTRADOR** no exercício de suas atribuições;

XI. As despesas de qualquer natureza inerentes à fusão, incorporação, cisão ou liquidação do **FUNDO** e à realização de Assembleia Geral de cotistas;

XII. A taxa de custódia de títulos e valores mobiliários do **FUNDO**;

XIII. Outras despesas necessárias e de interesse exclusivo do **FUNDO**, previstas neste Regulamento ou autorizadas pela Assembleia Geral, em especial as de manutenção, conservação e reparos de bens integrantes do patrimônio do **FUNDO**, inclusive as despesas de condomínio e manutenção dos imóveis, enquanto os imóveis integrantes do seu patrimônio não estiverem locados.

§ 1º - Correrão por conta da **ADMINISTRADORA** quaisquer despesas das previstas neste artigo, bem como, especialmente, os emolumentos e demais despesas relativas à transferência,



-5OUT 12 876291

REGISTRADO E MICROFILMADO
RIO DE JANEIRO-CAPITAL-RJ

a seu sucessor, da propriedade fiduciária dos bens imóveis e dos direitos sobre imóveis integrantes do patrimônio do **FUNDO**, caso venha ele a renunciar a suas funções, for descredenciado pela CVM, ou entrar em processo de liquidação judicial ou extrajudicial.

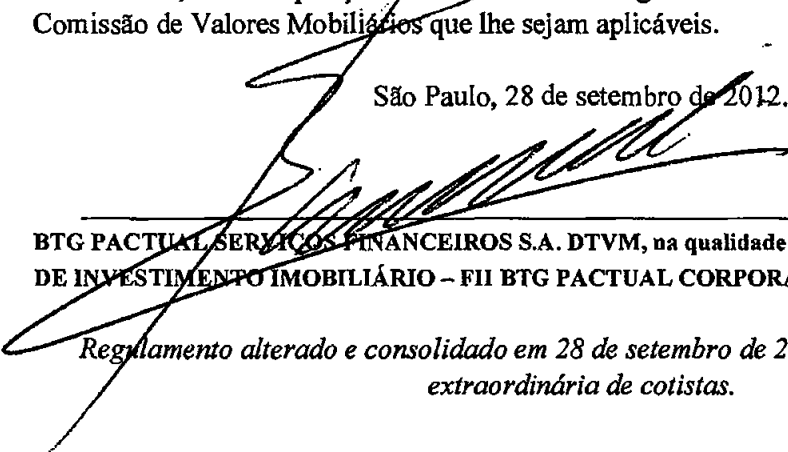
§ 2º - A **ADMINISTRADORA** pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo **FUNDO** aos prestadores de serviços contratados.

§ 3º - Caso o somatório das parcelas a que se refere o § 2º exceda o montante total da taxa de administração fixada em Regulamento, correrá às expensas da **ADMINISTRADORA** o pagamento das despesas que ultrapassem esse limite.

DO FORO

Art. 47 - O Fundo de Investimento, os cotistas e a **ADMINISTRADORA** obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Regulamento e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários que lhe sejam aplicáveis.

São Paulo, 28 de setembro de 2012.


BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND**

Regulamento alterado e consolidado em 28 de setembro de 2012, em assembleia geral extraordinária de cotistas.



CÓPIA PARA IF



BANCO CENTRAL DO BRASIL



Ofício 14184/2014-BCB/Deorf/GTRJA
Pi 1401596061

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2014.

16

726481

A
BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Praia de Botafogo, 501 - Torre Corcovado - 5º andar - parte - Botafogo
22250-040 Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2014:

a) Eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2017:

CPF	Nome	Cargo
042.933.867-85	Ana Cristina Ferreira da Costa	Diretor Executivo
013.849.777-08	João Marcelo Dantas Leite	Diretor Executivo
060.562.687-13	Jonathan David Bisgaier	Diretor Executivo
185.178.498-50	Marcelo Kalim	Diretor Executivo
028.107.287-63	Mariana Botelho Ramalho Cardoso	Diretor Executivo
135.962.478-37	Roberto Balls Sallouti	Diretor Executivo

b) Reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Registramos a inobservância do prazo de quinze dias previsto no artigo 33 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para submeter à aprovação do Banco Central do Brasil os atos de eleição ocorridos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2014. Esclarecemos que a infração ao dispositivo legal citado sujeita essa instituição, bem como seus administradores, às penalidades previstas no artigo 44 da citada Lei nº 4.595, de 1964.

fr

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
Av. Presidente Vargas, 730 - 19º andar - Centro - 20071-900 Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21)2189-5020, 2189-5146, 2189-5126
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire: 33300276319
Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 70DCDE64F7F24D716F7416147D39E963FB4667B27304A76C9507A6847BF0FE8D
Arquivamento: 00002675532 - 23/09/2014

TABELÃO DE NOTAS
Rua Augusto Freitas, 57/73 - São Paulo
Nire: 33300276319
A partir de 2014, o presente documento somente é
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

26/09/2014

VALOR R\$ 2.60
FERNANDES DE BRITO
Presidente Autorizado

AUTENTICAÇÃO
1051AK003464



BANCO CENTRAL DO BRASIL



Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do

726482

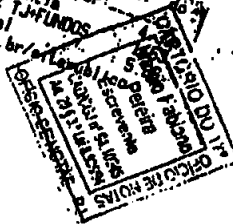
Atenciosamente,

Alexandre Martins Bastos
Alexandre Martins Bastos
Gerente Técnico

Délio José Cordeiro Galvão
Délio José Cordeiro Galvão
Coordenador

Anexos: 2 documentos; 13 páginas.

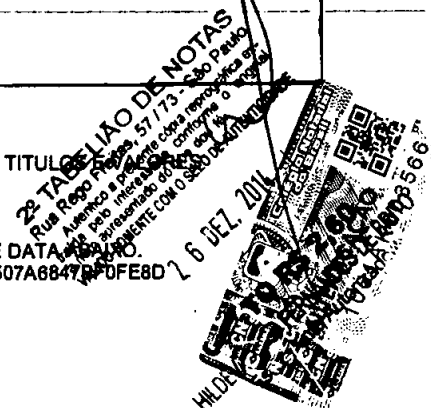
17o OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2187-8888
R U T E N T I C A D O
Certifico e dou fe que a presente copia é reproduzida fiel
original que foi apresentado. Cod. 10088014202C. Conf. por:
Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014. Serventia
M. Fabiana Pereira - Aut. 367 TJ/FUNDO
ERNO-88793 FZ Consulte em www3.tjrj.rj.gov.br/erf
Total



Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Doorf)
Gerência Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
Av. Presidente Vargas, 730 - 19º andar - Centro - 20071-800 Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2189-5020, 2189-5146, 2189-5128
E-mail: grja.doorf@bcb.gov.br

Valéria G.M. Serra
Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S A DISTRIBUIDORA DE TITULO
MOBILIARIOS
Nire: 33300276319
Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA DE
Autenticação: 70DCDE64F7F24D716F7416147D39E963FB4687B27304A76C9507A6847D0FE8D
Arquivamento: 00002675532 - 23/09/2014



265

265



726455

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
CNPJ nº 59.281.253/0001-23
NIRE 33.3.0027631-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2014**

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 28 de abril de 2014, às 18:30 horas, na sede social da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, CEP: 22250-040.

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Adonistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão da presença da totalidade dos acionistas da Sociedade.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sra. Ana Cristina Ferreira da Costa e secretariados pela Sra. Fernanda Gama Moreira Jorge.

4. ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar o § 1º do Artigo 7 do Estatuto Social da Companhia, referente ao mandato da Diretoria;

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (ii) Em conformidade com o previsto no artigo 133, § 4º da Lei das S.A., apreciar a falta de publicação dos anúncios referidos no mencionado dispositivo legal;

1

2

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire: 33300276319
Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 70DCDE64F7F24D716F7418147D39E963FB4667B27304A76C9507A6847BF0FE8D
Arquivamento: 00002675532 - 23/09/2014

BTG PACTUAL
Dep. Jur. RJ
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
RUA COPACABANA, 211/3 - SÃO PAULO
Autenticação a presença de 05 acionistas em 23/09/2014
5 (mm) em presença de 05 acionistas em 23/09/2014
VALOR SOBLENTE EM R\$ 2,60
26 DEZ. 2014

AUTENTICAÇÃO
VALOR SOBLENTE EM R\$ 2,60
1051AK003477
VALORES DE BNT
AUT002260



726457

- (iii) Deliberar sobre a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei das S.A.;
- (iv) Apreciar o Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, assim como o parecer e notas explicativas da auditoria independente;
- (v) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2013;
- (vi) Deliberar sobre a eleição da Diretoria Estatutária da Companhia; e
- (vii) Deliberar sobre a remuneração global da administração da Sociedade.

Handwritten mark

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

- a) Em conformidade com o que prescrevem a Portaria n.º 18 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e o artigo 133, §4º da Lei das S.A., a não publicação dos anúncios previstos no referido artigo, referentes à realização da presente Assembleia Geral, de forma que a totalidade dos acionistas considerou que estava sanada a falta de publicação dos anúncios, já que tal ausência não prejudicou os interesses dos acionistas, nem os da Companhia.
- b) Consignar que as deliberações da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), naquilo que aplicável conforme a legislação em vigor.
- c) Autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A..

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- d) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia no intuito de:
 - d.1) Alterar o § 1º do Artigo 7 do Estatuto Social da Companhia, referente ao mandato da Diretoria. A alteração proposta se dá no intuito de aumentar o mandato da Diretoria da Companhia de 01 (um) ano para 03 (três) anos, com o objetivo de proporcionar uma maior continuidade à administração da Companhia, influenciando processos e objetivos de longo prazo; passando, portanto, o § 1º do Artigo 7 a ter a seguinte redação:

Handwritten mark

BTG Pactual
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 Rua do Funchal, 57/73 - São Paulo, SP
 Atende a presente com o nº de protocolo 0020143217321-12/09/2014
 para publicação dos atos constantes do presente
 o qual encontra-se em vigor desde a data de
 VALOR DE R\$ 105.140,03

26 DEZ. 2014

Handwritten signature

Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S A DISTRIBUIDORA DE TITULOS MOBILIARIOS
 Nire: 33300276319
 Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 70DCDE64F7F24D718F7416147D39E963FB4867B27304A78C9507A6847BF0FE8D
 Arquivamento: 00002675532 - 23/09/2014

CUSTO DE REGISTRO
105.140,03
10514003573

51
[Handwritten signature]



726459

***Artigo 7 - (...)**

§ 1º

O mandato de cada Diretor será de 03 (três) anos, admitida a reeleição."

d.2) Consolidar o Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a redação do Anexo I à presente ata.

Em Assembleia Geral Ordinária:

- e) Aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou emendas, do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, publicadas no dia 28 de março de 2014, nos jornais Monitor Mercantil do Rio de Janeiro e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- f) Em virtude da deliberação acima, tomaram ciência e aprovaram o lucro no exercício findo em 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 15.019.658,56 (quinze milhões, dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), que foi distribuído desta forma:
 - (i) Não houve destinação de valores para Reserva Legal uma vez que a mesma atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Sociedade, conforme disposto no artigo 193 da Lei das S.A.;
 - (ii) O montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) foi destinado ao pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Sociedade, conforme aprovado em Reunião de Diretoria realizada em 29 de novembro de 2013; e
 - (iii) O saldo remanescente no montante de R\$ 12.219.658,56 (doze milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) foi destinado à constituição de Reserva Estatutária da Sociedade.
- g) Deliberaram ainda, os acionistas, pela eleição, para o mandato de 03 (três) anos ou até a investidura dos diretores que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2017, dos seguintes Diretores Executivos da Sociedade: (i) ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA; brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 09808834-7 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita

[Handwritten signature]

BTG Pactual
 Depto. Jurídico
 Rua Rio de Janeiro, 57/73 - Sala 100
 Autenticado a presença dos representantes
 a quem pertencem os poderes de assinar
 VALDO SOUZEIRA CAMILOSSA DE ALBUQUERQUE
 26 DE SET. 2014

Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
 Nire: 33300276319
 Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 70DCDE64F7F24D716F7416147D39E963FB4867B27304A76C9507A86847BF0FE8D
 Arquivamento: 00002675532 - 23/09/2014



VALDO SOUZEIRA CAMILOSSA DE ALBUQUERQUE
 Presidente Autorizado



726461

no CPF/MF sob o n.º 042.933.867-85, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP – 22250-040; (ii) **JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade sob o n.º 08497626-5 IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 013.849.777-08, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP – 22250-040; (iii) **JONATHAN DAVID BISGAIER**, cidadão dos Estados Unidos da América, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RNE n.º V536699-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 060 562 687-13, com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 14º andar, CEP - 04.538-905; (iv) **MARCELO KALIM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 9037096, expedida pelo SSP/SP, e do CPF n.º 185.178.498-50, com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 14º andar, CEP - 04.538-905; (v) **MARIANA BOTELHO RAMALHO CARDOSO**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, economista, portadora da carteira de identidade n.º 09.283.415-9 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 028.107.287-63, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar - parte, Torre Corcovado, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP - 22250-040; e (vi) **ROBERTO BALLS SALLOUTI**, brasileiro, casado pelo regime de completa separação de bens, economista, portador da carteira de identidade n.º 17.035.489-1, expedida pelo SSP/SP e do CPF n.º 135.962.478-37, com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 14º andar, CEP - 04.538-905; permanecendo vagos os demais cargos da Diretoria.

Handwritten signature

g.1) Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencher todas as condições previstas na Resolução n.º 4.122, do Conselho Monetário Nacional, de 02 de agosto de 2012.

g.2) Os Diretores ora eleitos deverão tomar posse em seus cargos em até 30 (trinta) dias contados da respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio.

Handwritten signature



REGISTRO DE NOTAS MOBILIÁRIAS
 Rua Passagem das Freixas, 57/75 - São Paulo/SP
 Alameda Libertador nº 130 - São Paulo/SP
 CNPJ nº 06.940.287/0001-00
 Inscrição Estadual nº 130.940.287-00
 Inscrição Municipal nº 130.940.287-00
 Inscrição Federal nº 06.940.287-00
 Inscrição do Estado nº 130.940.287-00
 Inscrição do Município nº 130.940.287-00
 Inscrição do Distrito nº 130.940.287-00
 Inscrição do País nº 130.940.287-00
 Inscrição do Exterior nº 130.940.287-00
 Inscrição do Território nº 130.940.287-00
 Inscrição do Distrito Federal nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado do Rio de Janeiro nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de São Paulo nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Minas Gerais nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Pernambuco nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Bahia nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Ceará nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Piauí nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Maranhão nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Tocantins nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Mato Grosso do Sul nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Mato Grosso nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Goiás nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Pará nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Amapá nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Roraima nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Acre nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Rondônia nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Roraima nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Acre nº 130.940.287-00
 Inscrição do Estado de Rondônia nº 130.940.287-00

Handwritten signature
Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
 Nire: 33300276319
 Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ANEXO.
 Autenticação: 70DCDE64F7F24D716F7416147D39E963FB4667B27304A76C9507A8647BF0FE8D
 Arquivamento: 00002875532 - 23/09/2014



J



726463

h) A Diretoria receberá honorários globais, mensais, no valor de R\$ 49.637,14 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), os quais os Diretores dividirão entre si.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada ata que se refere a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

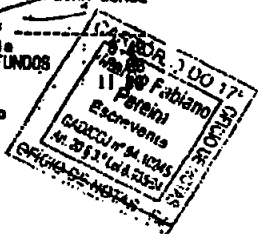
Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.

Acosta
Ana Cristina Ferreira da Costa
- Presidente -

Fernanda
Fernanda Gama Moreira Jorge
- Secretária -

1º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2187-9888
Reconheço por semelhantes as firmas de FERNANDA GAMA MOREIRA JORGE
e ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA (X98886143R08)
Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia 35% TJ+FUNDOS
Total
Márcio Fabrício Pereira - Aut.
EPM-88974 ZIX. EPM-88975 SFZ
26815 Consulte em <https://www3.tri.jus.br/eletronico>



Valéria
Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire: 33300276319
Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 70DCDE64F7F24D716F7416147D39E963FB4667B27304A76C9507A6847BF0FE8D
Arquivamento: 00002675532 - 23/09/2014



28
RUA RIBEIRO FREITAS, 57/73 - 5º ANDAR - CENTRO
NIRE: 33300276319
Autenticação: 70DCDE64F7F24D716F7416147D39E963FB4667B27304A76C9507A6847BF0FE8D
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
26 DEZ. 2014



2014
FERNANDES DE BRITO R\$ 2.60
Autorização



726465

LISTA DE PRESEÇA DE ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2014

J

ACIONISTAS PRESENTES	QTDE. ON	PERC. ON	QTDE TOTAL
Banco BTG Pactual S.A.	1.019.284	99,99 %	1.019.284
BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda.	01	0,01 %	01
TOTAL:	1.019.285	100,00 %	1.019.285

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014.

Costa

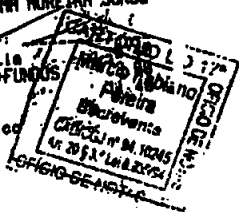
Ana Cristina Ferreira da Costa
- Presidente -

Jorge

Fernanda Gama Moreira Jorge
- Secretária -

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firso Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2187-9898
Reconheço por semelhante as firmas de: FERNANDA GAMA MOREIRA JORGE
e ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA (X99998143R01)
Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Seruente 7
36% T.J-FUNDOS
Total

Marcelo Fabiano Pereira - Aut.
EPMG-88878 ZSG. EPMG-88877 JHY
20015 Consulte em ht://www3.tjrj.us.br/ellenpublico



Serra
Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire: 33300276319
Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 70DCDE84F7F24D718F7416147D39E963FB4867B27304A76C9507A6847BF0FE8D
Arquivamento: 00002675532 - 23/09/2014



2º TABELIAO DE NOTAS
Rua Manoel Freitas, 57/73 - Laranjeiras
trabalha para proporcionar conforto e segurança a todos os interessados no mercado de valores mobiliários
ALUNO SOLENTE EM O SEGO DE AUTENTICIDADE





726469

- X - praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- XI - realizar operações compromissadas;
- XII - praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria ou de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- XIII - operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- XIV - prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais; e
- XIV - exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

10
25

Artigo 4º - É vedado à Companhia:

- I - realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- II - cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- III - adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central; e
- IV - dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores.


Artigo 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

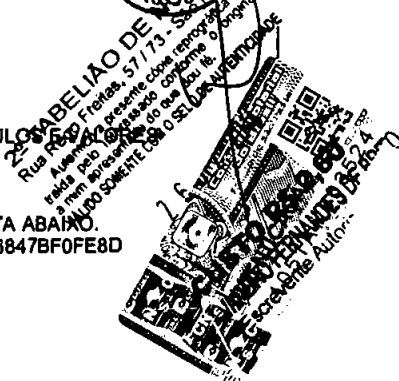
**CAPÍTULO II
Capital Social**

Artigo 6º - O Capital Social é de R\$ 32.061.800,57 (trinta e dois milhões, sessenta e um mil, oitocentos reais e cinquenta e sete centavos), representado por 1.019.285 (um milhão, dezenove mil e duzentos e oitenta e cinco) ações ordinárias.


Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S A DISTRIBUIDORA DE TITULOS MOBILIARIOS
 Nire: 33300276319
 Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 70DCDE64F7F24D716F7418147D39E963FB4667B27304A76C9507A6847BF0FE8D
 Arquivamento: 00002675532 - 23/09/2014





23/09/2014
 Rua Rio de Janeiro, 57/73 - Sala 1001 - Botafogo - RJ
 Autenticação presente com referência a ser feita pelo Tabelião conforme o artigo 1º do Regulamento nº 10.000/2014 do Conselho Superior do Tabelião de Botafogo - RJ

TABELAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
 Nº de Títulos: 1.019.285
 Valor Total: R\$ 32.061.800,57
 Data de Emissão: 23/09/2014
 Tabelião: [Assinatura]



726471

§ 1º

Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º

Os certificados de ações, bem como os certificados múltiplos ou as cautelas provisórias da Companhia, se emitidos, serão assinados por dois Diretores.

11/5

CAPÍTULO III

Administração da Companhia

Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) a 10 (dez) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, sendo todos Diretores Executivos, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral.

§ 1º

O mandato de cada Diretor será de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

§ 2º

A Assembleia Geral poderá deixar vagos até 08 (oito) cargos de Diretor Executivo.

§ 3º

Os Diretores tomarão posse, mediante assinatura do termo competente no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e manter-se-ão em seus cargos até que seus sucessores assumam.

§ 4º

Em caso de vacância no cargo de Diretor Executivo, a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vacância, elegerá o novo Diretor que completará o restante do mandato, ressalvada a faculdade, no caso de vacância nos cargos de Diretor Executivo, de a Assembleia Geral deixar vago o cargo, respeitando o número mínimo legal de dois Diretores.

Artigo 8º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por dois Diretores Executivos.

§ 1º

Em qualquer reunião da Diretoria é necessário o comparecimento de metade dos Diretores eleitos.

§ 2º

Todas as decisões da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos Diretores eleitos.

§ 3º

As decisões da Diretoria serão registradas em atas e transcritas no livro próprio, sendo que as decisões destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no Registro do Comércio e devidamente publicadas.

m



Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCIEROS S A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire: 33300276319
Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 70DCDE64F7F24D716F7416147D39E963FB4667B27304A76C9507A6847BF0FE8D
Arquivamento: 00002875532 - 23/09/2014

22. ATRIBUIÇÃO DE NOVAS
Rua Rio de Janeiro, 571 - 13. São Paulo
Autenticação por meio eletrônico. Confira o conteúdo de cada documento no site do Registro de Comércio do Estado de São Paulo.
VALUO SOMENTE COM USO DE AUTENTICADOR

26 DEZ. 2014





726473

Artigo 9º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transgír e renunciar a direitos.

12/9

§ 1º

Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, esta será representada por dois Diretores, agindo em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, ou por dois procuradores com poderes especiais também constituídos por mandato assinado por dois Diretores.

§ 2º

A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento hábil para prática dos atos autorizados.

§ 3º

Os procuradores *ad negocia* serão constituídos por mandato com prazo não superior a um ano, assinado por dois Diretores, no qual serão especificados os poderes outorgados.

§ 4º

As procurações *ad judicia* poderão ser outorgadas po prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por um procurador agindo isoladamente.

§ 5º

Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por dois Diretores agindo em conjunto, ou por um Diretor com um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato, ou por dois procuradores com poderes especiais, os quais agirão nos limites de seus mandatos.

§ 6º

O endosso de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros só obrigarão validamente a Companhia se firmados por dois Diretores, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, ou por dois procuradores com poderes especiais também constituídos por mandato assinado por dois Diretores.

§ 7º

O endosso de cheques para depósito em conta-corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura de um Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais.

§ 8º

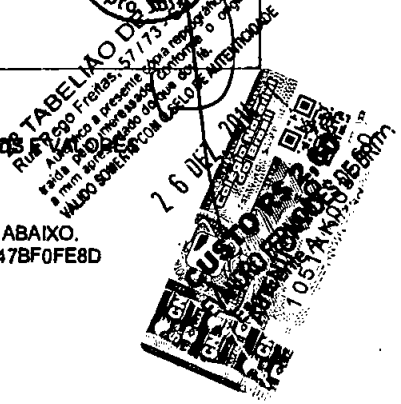
Nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedade de que seja sócia quotista ou acionista, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores.

cy



Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCIÉRIOS S A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
Nire: 33300278319
Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 70DCDE64F7F24D716F7416147D39E963FB4667B27304A76C9507A6847BF0FE8D
Arquivamento: 00002675532 - 23/09/2014





726475

Artigo 10 - Compete ainda à Diretoria:

- I. cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- II. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- III. supervisionar todas as operações da Companhia acompanhando o seu andamento;
- IV. coordenar as atividades de relações públicas da Companhia;
- V. aprovar o Balancete mensal da Companhia;
- VI. aprovar as Demonstrações Financeiras anuais e semestrais;
- VII. declarar dividendos, observando o Artigo 19;
- VIII. aprovar a Instalação ou o encerramento de escritórios, dependências, agências ou filiais;
- IX. estabelecer funções e orientar os Diretores no exercício de suas atribuições;
- X. fixar a orientação do voto do representante da Companhia nas Assembleias Gerais ou Especiais das sociedades de que a Companhia é acionista, bem como aprovar previamente qualquer alteração contratual das sociedades de que a Companhia é sócia-quotista;
- XI. deliberar sobre a nomeação e a substituição dos auditores independentes;
- XII. definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia; e
- XIII. decidir os assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam de competência da Assembleia Geral.

107

Artigo 11 - As reuniões de Diretoria serão presididas e secretariadas por quaisquer dos Diretores Executivos da Companhia.

**CAPÍTULO IV
Assembleia Geral**

Artigo 12 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

Artigo 13 - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão nos casos e segundo a forma prevista na lei e neste Estatuto.

Artigo 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas por dois Diretores Executivos.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E MOBILIARIOS
Nire: 33300276319
Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 70DCDE64F7F24D716F7416147D39E963FB4867B27304A76C9507A6847BF0FE8D
Arquivamento: 00002675532 - 23/09/2014

22- TABELEAO DE NOTAS
Rua Regeneração, 57-13 - São Paulo
Autenticação por meio de assinatura eletrônica
para o ato de arquivamento do ato de registro
E-MAIL: JUCEC@JUCEC.COM.BR
26/09/2014



VALÉRIO FERNANDES DE BRITO
105: A X003483
Assinante Autorizado



726477

Artigo 15 - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores Executivos da Companhia, que deverá indicar um acionista, ou outro Diretor Executivo, ou advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 16 - Os acionistas poderão ser representado na Assembleia Geral por um procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado, na sede social, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.

§ Único

O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercicios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucro

Artigo 18 - O exercicio social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19 - Ao fim de cada exercicio social, e no último dia do mês de junho de cada ano, a Diretoria elaborará com base nos registros comerciais da Companhia, as Demonstrações Financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

§ 1º

Do lucro líquido das demonstrações financeiras levantadas no último dia do mês de junho de cada ano, 5% (cinco por cento) se aplicam, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não pode exceder a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º

A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em Balanços Patrimoniais Anuais ou Semestrais.

§ 3º

A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

12



TABELA DE NOTAS
R\$ 2,60 por Faltas
R\$ 2,60 por Faltas
R\$ 2,60 por Faltas
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
26 DEZ. 2014

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E MOBILIARIOS
Nire: 33300278319
Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 70DCDE64F7F24D718F7416147D39E963FB4667B27304A78C9507A66847BF0FE8D
Arquivamento: 00002675532 - 23/09/2014



CUSTO R\$ 2,60
MEMBERO FERNANDES DE BRITO
Autorizado



726479

15
20

Artigo 20 - O lucro liquido do exercicio terá a seguinte destinação:

- I. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- II. valor necessário para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no Artigo 21 deste Estatuto; e
- III. o saldo, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia e o fluxo regular de pagamento de dividendos, cujo valor não excederá o Capital Social.

Artigo 21 - A Companhia distribuirá como dividendo entre todas as ações, em cada exercicio social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro liquido do exercicio, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 22 - Nos exercicios sociais em que for distribuido o dividendo obrigatório, poderá ser, por deliberação da Assembleia Ordinária, distribuída aos Diretores participação no lucro do exercicio até o teto legal permitido, a ser rateada entre os Diretores de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 23 - A Companhia destinará parte do seu lucro, apurado semestralmente, à distribuição aos seus empregados, de acordo com normas estabelecidas em reunião de Diretoria, específica para tal.

**CAPÍTULO VII
Da Liquidação**

Artigo 24 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

§ Único

A Assembleia Geral nomeará o Liquidante, determinará a forma de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

2



Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS SA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E MOBILIARIOS
Nire: 33300276319
Protocolo: 0020143217321 - 12/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ASSINADA
Autenticação: 70DCDE64F7F24D716F7416147D39E963FB4667B27304A76C9507A6847BF0F3D
Arquivamento: 00002675532 - 23/09/2014

22- TABELA DE NOTAS
Rua Rio de Janeiro, 571/75 - São Paulo
Autenticado perante esta Junta para ser usado em instrumento de que trata o art. 100, § 1º do Estatuto da Lei nº 10.406/2002
SOB SIGILANTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

6 DEZ. 2014

2.60
VALORES DE BRUTO

1051
003476

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Pela presente procuração, **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, em nome próprio e na qualidade de sucessor do Banco **UBS Pactual S/A**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 10º andar, São Paulo, SP, CEP 04538-133, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 30.306.294/0001-45 doravante denominado ("**Outorgante**"), neste ato representado por seus Administradores na forma de seu Estatuto Social, que atuarão sempre em conjunto de 2 (dois), **JONATHAN DAVID BISGAIER**, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RNE nº V536699-7 e do CPF nº 060.562.687-13 e **RENATO MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 22778962-3, expedida pelo SSP/SP e do CPF nº 265065788-07 nomeiam e constituem seus bastantes procuradores com amplos poderes, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, os advogados **BRUNO ALEXANDRE LICARIÃO ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 33400679 SSP/SP, CPF nº 278.107.688-08 e OAB/SP 210.431 **BRUNO DUQUE HORTA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, cédula de identidade nº M8036395 SSP/MG, CPF nº 284.954.908-89 e OAB/SP 232.560 **CAMILLA BARROS DONATTI**, casada, advogada, cédula de identidade nº 11669230-2 IFP/RJ, CPF nº 072.731.317-76 e OAB/RJ 123.370, **CAROLINA CURY MAIA COSTA**, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 08340592-8 DETRAN, CPF nº 002.648.017-41 e OAB/RJ 126.909; **FERNANDA GAMA MOREIRA JORGE**, brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade nº 1268915221 IFP/RJ, CPF nº 092.517.727-03 e OAB/RJ 149.579; **JOÃO GUILHERME DAL FABBRO**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 26.225.322-7 SSP/SP, CPF nº 219.777.828-50 e OAB/SP 234.663, **RAFAEL MARADEI**, brasileiro, solteiro, advogado, cédula de identidade nº 23396255 SSP-SP e CPF nº 258.374.918-80 e OAB/SP 183.202, todos com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.729, 8º a 10º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou na Praia de Botafogo nº 501, 5º ao 7º andares, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a quem confere todos os poderes da cláusula *ad judicium et extra* e ainda os poderes especiais para o fim de representar a Outorgante perante o foro em geral, podendo defendê-la, propor e variar de ações de toda natureza, interpor recursos a todas as instâncias superiores, firmar compromissos, e quaisquer outros incidentes processuais ou administrativos, inclusive, mas não se limitando, exceções de suspeição ou impedimento, confessar, receber intimações e citações, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, dar e receber quitação, fazer levantamento de valores e guias, solicitar certidões, atestados e a expedição de ofícios, requerer perícias, medidas preventivas ou preparatórias, enfim, praticar todos os atos necessários perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e órgãos da administração pública direta e indireta, ao bom e fiel desempenho da presente procuração, inclusive substabelecer, sempre em conjunto de 2 (dois) procuradores, os poderes aqui conferidos e, de modo geral, praticar todos os demais atos que forem necessários para o fim supra, por tempo indeterminado e especificamente, para o fim de defender seus Interesses.

São Paulo, 26 de janeiro de 2012.



[Handwritten signature of Renato Monteiro dos Santos]

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Renato Monteiro dos Santos
Diretor Executivo



[Handwritten signature of Jonathan David Bisgaier]

Jonathan David Bisgaier
Diretor Executivo





TABELÃO OLIVEIRA LIMA
 25ª Carteira de Notas
 R. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1853, CEP: 04548-095
 Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
 FONE: (11) 3095-5700 - www.19notas.com.br

Reconheço como Autêntica Firm(s) de: RENATO MONTEIRO
 DOS SANTOS e JONATHAN DAVID BUSCAIER.
 SÃO PAULO, 27 de Janeiro de 2012. Total: R\$ 20,00 16:05:57

ALEXANDRE DE SAUSILVA NETO - ESCRIVENTE AUT.



1A877546

2ª TABELÃO DE NOTAS
 Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo
 Autêntico a presente e a ser reconhecido em
 todas as instituições bancárias e financeiras
 a não ser em caso de fraude ou falsificação
 VALDO SOUZA DE ALMEIDA - ESCRIVENTE AUT.

26 DEZ. 2011



2,60
 VALORES DE BRUTO
 Autorizado

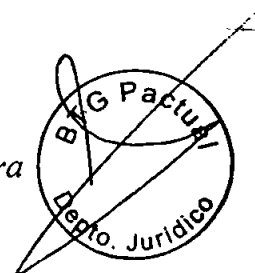
SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, sem reserva de iguais, ao escritório **VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI**, inscrito no CNPJ sob nº 07.368.550/0001-07, com sede em São Paulo - SP, na Rua São Tomé, nº 86, 7º andar, CEP 04551-080, e aos advogados **ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE** (OAB/SP 155.105), **ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO** (OAB/SP 146.997), **MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS** (OAB/SP 151.714), **PRISCILA BROLIO GONÇALVES** (OAB/SP 154.318), **LIGIA FÁVERO GOMES E SILVA** (OAB/SP 235.033), **NAHÍMA MÜLLER** (OAB/SP 235.630), **ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO** (OAB/SP 238.294), **CAROLINA MANSUR DA CUNHA PEDRO** (OAB/SP 248.444), **MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI** (OAB/SP 249.799), **ANA PAULA GENARO** (OAB/SP 258.421), **CARLA MARIANNA DE SENNA TAGUCHI** (OAB/SP 258.935), **RAFAEL D'ERRICO MARTINS** (OAB/SP 297.401), **MARIANA ARAVECHIA PALMITESTA** (OAB/SP 299.951), **ERIK MARTINS SERNIK** (OAB/SP 305.254) **NATALIE FANG HAMAOU** (OAB/SP 306.095), **DANILO MUNHAES** (OAB/SP 316.112), **MARINA MACIEL DE BARROS** (OAB/SP 328.985), **ANDRÉ ERICSSON DE CARVALHO** (OAB/SP 331.722), **GABRIEL ALVES DA COSTA FALAGUASTA** (OAB/SP 343.124) e **ANDERSON DE SOUZA AMARO** (OAB/SP 343.489) e às estagiárias **CAMILA CORDEIRO GONÇALVES MANSO** (OAB/SP 200.057-E) e **NATÁLIA PEREIRA RODRIGUES** (OAB/SP 206.392-E), todos com escritório em São Paulo - SP, na Rua São Tomé, nº 86, 7º andar, CEP 04551-080, os poderes que nos foram outorgados por meio da procuração datada de 26 de janeiro de 2012 pelo **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º, 6º e 7º andares, Botafogo, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, nos autos da recuperação judicial ajuizada por **ENEVA S.A.** e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, registrada sob o nº 0474961-48.2014.8.19.0001 e em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, mais os necessários para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direito, dar quitação, firmar compromisso e votar, em nome da outorgante, em (i) assembleias que tenham por objeto a discussão e aprovação de quaisquer temas sujeitos a assembleias previstas na Lei nº 11.101/05, incluindo a formação de Comitê de Credores e discussão, aprovação, rejeição e modificação de plano de recuperação judicial e (ii) Comitê de Credores na recuperação judicial, bem como em todos os recursos e incidentes a ela vinculados.

São Paulo, 22 de dezembro de 2014.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

p.p João Guilherme Dal Fabbro/Bruno Duque Horta Nogueira





SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, às advogadas **Luciana da Silva Freitas** (OAB/RJ 95.337) e **Verônica Culabano Figueiredo** (OAB/RJ 176.437) ambas com escritório no Rio de Janeiro-RJ, Rua São José nº 70, 9º andar, Centro, os poderes que me foram outorgados por **BANCO BTG PACTUAL S.A.** para representá-lo nos autos da recuperação judicial ajuizada por **ENEVA S.A.** e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, registrada sob o nº 0474961-48.2014.8.19.0001 e em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, bem como em todos os recursos e incidentes a ela vinculados.

São Paulo, 6 de janeiro de 2014.

Carolina Mansur da Cunha Pedro
OAB/SP nº 248.444

PROCURAÇÃO

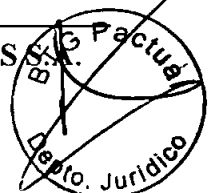
Por esta procuração, **BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 43.815.158/0001-22, constitui como seus procuradores o escritório **VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI**, inscrito no CNPJ sob nº 07.368.550/0001-07, com sede em São Paulo - SP, na Rua São Tomé, nº 86, 7º andar, CEP 04551-080, e os advogados **ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE** (OAB/SP 155.105), **ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO** (OAB/SP 146.997), **MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS** (OAB/SP 151.714), **PRISCILA BROLIO GONÇALVES** (OAB/SP 154.318), **LIGIA FÁVERO GOMES E SILVA** (OAB/SP 235.033), **NAHÍMA MÜLLER** (OAB/SP 235.630), **ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO** (OAB/SP 238.294), **CAROLINA MANSUR DA CUNHA PEDRO** (OAB/SP 248.444), **MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI** (OAB/SP 249.799), **ANA PAULA GENARO** (OAB/SP 258.421), **CARLA MARIANNA DE SENNA TAGUCHI** (OAB/SP 258.935), **RAFAEL D'ERRICO MARTINS** (OAB/SP 297.401), **MARIANA ARAVECHIA PALMITESTA** (OAB/SP 299.951), **ERIK MARTINS SERNIK** (OAB/SP 305.254) **NATALIE FANG HAMAOU** (OAB/SP 306.095), **DANILO MUNHAES** (OAB/SP 316.112), **MARINA MACIEL DE BARROS** (OAB/SP 328.985), **ANDRÉ ERICSSON DE CARVALHO** (OAB/SP 331.722), **GABRIEL ALVES DA COSTA FALAGUASTA** (OAB/SP 343.124) e **ANDERSON DE SOUZA AMARO** (OAB/SP 343.489) e as estagiárias **CAMILA CORDEIRO GONÇALVES MANSO** (OAB/SP 200.057-E), e **NATÁLIA PEREIRA RODRIGUES** (OAB/SP 206.392-E) todos com escritório em São Paulo - SP, na Rua São Tomé, nº 86, 7º andar, CEP 04551-080, outorgando-lhes os poderes para representá-lo nos autos da recuperação judicial ajuizada por **ENEVA S.A.** e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, registrada sob o nº 0474961-48.2014.8.19.0001 e em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, mais os necessários para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direito, dar quitação, firmar compromisso e votar, em nome da outorgante, em (i) assembleias que tenham por objeto a discussão e aprovação de quaisquer temas sujeitos a assembleias previstas na Lei nº 11.101/05, incluindo a formação de Comitê de Credores e discussão, aprovação, rejeição e modificação de plano de recuperação judicial e (ii) Comitê de Credores na recuperação judicial, bem como em todos os recursos e incidentes a ela vinculados.

São Paulo, 19 de dezembro de 2014.

Ricardo Chamma Lutfalla
Diretor Executivo

ROBERTO DOS SANTOS BOES
DIRETOR EXECUTIVO

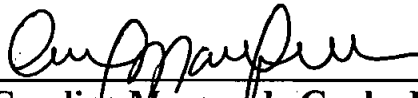
BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, às advogadas **Luciana da Silva Freitas** (OAB/RJ 95.337) e **Verônica Cuiabano Figueiredo** (OAB/RJ 176.437) ambas com escritório no Rio de Janeiro-RJ, Rua São José nº 70, 9º andar, Centro, os poderes que me foram outorgados por **BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, para representá-lo nos autos da recuperação judicial ajuizada por **ENEVA S.A.** e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, registrada sob o nº 0474961-48.2014.8.19.0001 e em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, bem como em todos os recursos e incidentes a ela vinculados.

São Paulo, 6 de janeiro de 2014.



Carolina Mansur da Cunha Pedro
OAB/SP nº 248.444

PROCURAÇÃO

Por esta procuração, **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.783/0001-01, neste ato representado por sua administradora **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Praia de Botafogo, 501, 5º Andar, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, constitui como seus procuradores o escritório **VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI**, inscrito no CNPJ sob nº 07.368.550/0001-07, com sede em São Paulo - SP, na Rua São Tomé, nº 86, 7º andar, CEP 04551-080, e os advogados **ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE** (OAB/SP 155.105), **ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO** (OAB/SP 146.997), **MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS** (OAB/SP 151.714), **PRISCILA BROLIO GONÇALVES** (OAB/SP 154.318), **LIGIA FÁVERO GOMES E SILVA** (OAB/SP 235.033), **NAHÍMA MÜLLER** (OAB/SP 235.630), **ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO** (OAB/SP 238.294), **CAROLINA MANSUR DA CUNHA PEDRO** (OAB/SP 248.444), **MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI** (OAB/SP 249.799), **ANA PAULA GENARO** (OAB/SP 258.421), **CARLA MARIANNA DE SENNA TAGUCHI** (OAB/SP 258.935), **RAFAEL D'ERRICO MARTINS** (OAB/SP 297.401), **MARIANA ARAVECHIA PALMITESTA** (OAB/SP 299.951), **ERIK MARTINS SERNIK** (OAB/SP 305.254) **NATALIE FANG HAMAOU** (OAB/SP 306.095), **DANILO MUNHAES** (OAB/SP 316.112), **MARINA MACIEL DE BARROS** (OAB/SP 328.985), **ANDRÉ ERICSSON DE CARVALHO** (OAB/SP 331.722), **GABRIEL ALVES DA COSTA FALAGUASTA** (OAB/SP 343.124) e **ANDERSON DE SOUZA AMARO** (OAB/SP 343.489) e as estagiárias **CAMILA CORDEIRO GONÇALVES MANSO** (OAB/SP 200.057-E) e **NATÁLIA PEREIRA RODRIGUES** (OAB/SP 206.392-E), todos com escritório em São Paulo - SP, na Rua São Tomé, nº 86, 7º andar, CEP 04551-080, outorgando-lhes os poderes para representá-lo nos autos da recuperação judicial ajuizada por **ENEVA S.A.** e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, registrada sob o nº 0474961-48.2014.8.19.0001 e em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, mais os necessários para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direito, dar quitação, firmar compromisso e votar, em nome da outorgante, em (i) assembleias que tenham por objeto a discussão e aprovação de quaisquer temas sujeitos a assembleias previstas na Lei nº 11.101/05, incluindo a formação de Comitê de Credores e discussão, aprovação, rejeição e modificação de plano de recuperação judicial e (ii) Comitê de Credores na recuperação judicial, bem como em todos os recursos e incidentes a ela vinculados.

São Paulo, 19 de dezembro de 2014

Jonathan David Bisgaler
Diretor Executivo

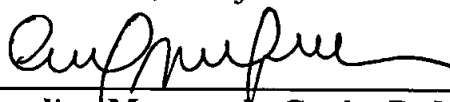
Mariana Botelho Ramalho Cardoso
Diretora Executiva

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL
CORPORATE OFFICE FUND**

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, às advogadas **Luciana da Silva Freitas** (OAB/RJ 95.337) e **Verônica Cuiabano Figueiredo** (OAB/RJ 176.437) ambas com escritório no Rio de Janeiro-RJ, Rua São José n° 70, 9° andar, Centro, os poderes que me foram outorgados por **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND**, representado por sua administradora **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, para representá-lo nos autos da recuperação judicial ajuizada por **ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, registrada sob o n° 0474961-48.2014.8.19.0001 e em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, bem como em todos os recursos e incidentes a ela vinculados.

São Paulo, 6 de janeiro de 2014.



Carolina Mansur da Cunha Pedro
OAB/SP n° 248.444



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 22/01/2015 JUNTO A ESTE
AUTOS as petições

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'JK', is written below the horizontal lines.

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

280

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ nº 21811441844-62

GRERJ nº 21811441093-01

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial em epígrafe, vêm a V.Exa., em atenção à decisão de fls. 157/158, informar que promoveram o recolhimento das custas judiciais para expedição dos officios informando o deferimento de sua recuperação judicial, através da GRERJ Eletrônica indicada em epígrafe (nº 21811441844-62).


Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 30411500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

FL-11


FISCAP EMP04 201407450542 18/12/14 17:01:59122382 132648205




Por fim, informam que também promoveram o regular recolhimento das custas para extração do Edital do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05, através da GRERJ Eletrônica de nº 21811441093-01.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2014.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064

FILIPPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005

FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial do Foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ

282

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

DEUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS, INTERNACIONAIS E LOGISTICA LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.303.312/0001-49, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.254, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04531-004, nos autos da Recuperação Judicial proposta por Eneva S.A. e Eneva Participações S.A., por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos inclusos contrato social e procuração.

A Peticionária requer, ainda, que todas as publicações e intimações referentes à presente Recuperação Judicial sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado **Leonardo Drumond Gruppi, OAB/SP nº 163.781**, sob pena de nulidade

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2014.


LEONARDO DRUMOND GRUPPI

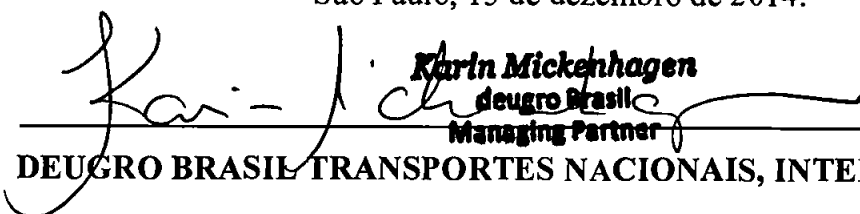
OAB/SP Nº 163.781

FEUCX MALOTE 20150074966 08/01/15 13:18:52124168 121336994

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular **DEUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS, INTERNACIONAIS E LOGISTICA LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.303.312/0001-49, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.254, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04531-004, neste ato representada por sua sócia administradora **KARIN MAJA CHRISTINE MICKENHAGEN**, nomeia e constitui como seu bastante procurador, o advogado **LEONARDO DRUMOND GRUPPI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163.781, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.784.474-4, SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.636.018-07, e **HANELORA AMARAL**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 131.754, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.763.153-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.282.138-44, ambos com endereço na Rua Jesuino Arruda, nº 797, 10º andar, Itaim Bibi, CEP: 04532-082, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos quais confere plenos poderes para representar a ora Outorgante em juízo e fora dele, de conformidade com as cláusulas "ad judícia" e "extra-judícia", perante qualquer jurisdição ou tribunal da República Federativa do Brasil, inclusive poderes para defender a Outorgante em todos e quaisquer procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais, com poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, renunciar ao direito sobre que se fundar as ações, dar e receber quitação, substabelecer, além de todos os demais poderes necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, especialmente para representar seus interesses no que se refere à Ação de Recuperação Judicial em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial do Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob nº 0474961-48.2014.8.19.0001, proposta por Eneva S.A. e por Eneva Participações S.A.

São Paulo, 15 de dezembro de 2014.


Karin Mickenhagen
deugro Brasil
Managing Partner
DEUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS, INTERNACIONAIS E
LOGISTICA LTDA

JUL 20 11 12
12

284

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA**

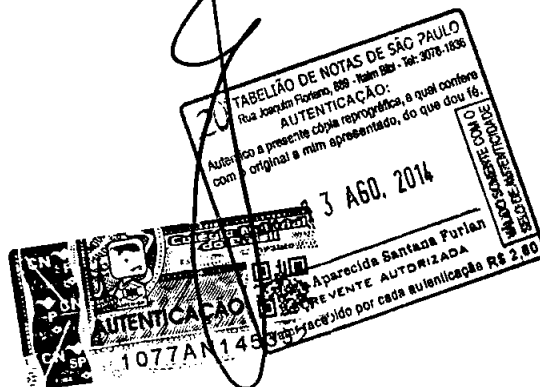
**deugro Brasil Transportes Nacionais, Internacionais,
Logística e
Despachos Aduaneiros Ltda.**

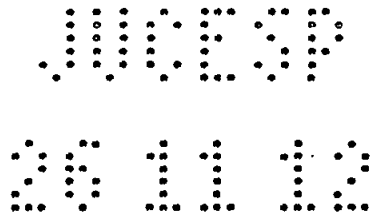
**CNPJ nº 09.303.312/0001-49
NIRE 35.222.039.115**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- a. **DEHOCO AG**, uma sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Confederação Suíça, com sede na Chaltenbodenstrasse 16, 8834 Schindellegi, Suíça, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.446/0001-07, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. Ana Cristina Lupo, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.558.911-8 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.689.708-01, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Grapecica, 80, Brooklin Novo, CEP 04562-040; e

- b. **Karin Maja Christine Mickenhagen**, austríaca, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W635055 DPMAFSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.925.618-79, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nilza Medeiros Martins, 279, apto. 131, Vila Morse, CEP 05628-010,





285

únicas sócias da **deugro Brasil Transportes Nacionais, Internacionais, Logística e Despachos Aduaneiros Ltda.**, uma sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 1221, 8º andar, cj. 8b, Edifício Geneve, CEP 04531-012, Itaim Bibi, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.312/0001-49, com seu Contrato Social e 3ª Alteração Contratual devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os nºs. 35.222.039.115 e 107.346/09-6, em 20 de dezembro de 2007 e 08 de abril de 2009, respectivamente,

têm entre si justo e acordado o quanto segue:

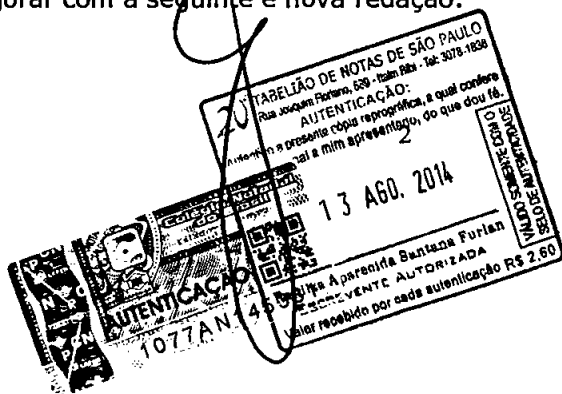
1. Resolvem as sócias, de comum acordo, deliberar a alteração da sede social da Sociedade, atualmente na Rua Pedroso Alvarenga, 1221, 8º andar, cj. 8b, Edifício Geneve, CEP 04531-012, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a Rua Pedroso Alvarenga, 1254, 11º andar, cj. 111, Edifício Lexington Avenue, CEP 04531-004, Itaim Bibi, também na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Face a deliberação acima, fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 1254, 11º andar, cj. 111, Edifício Lexington Avenue, CEP 04531-004, Itaim Bibi, podendo abrir, manter e encerrar filiais em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo 1º A Sociedade possui filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 45, salas 1411 e 1412, Centro, CEP 20090-003."

3. Ademais, decidem as sócias, por unanimidade, excluir do objeto social da Sociedade a prestação de serviços de despachos aduaneiros e, em seguida, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação:



DEGRO
201112

286

"CONTRATO SOCIAL

DA

**deugro Brasil Transportes
Nacionais, Internacionais e Logística Ltda.**

Cláusula 1ª - A sociedade denomina-se **deugro Brasil Transportes Nacionais, Internacionais e Logística Ltda..**

Parágrafo Único A sócia DEHOCO AG é titular exclusiva da marca "deugro" e licenciará o uso da marca "deugro" para a Sociedade. Caso a DEHOCO AG deixe de deter participação societária na Sociedade, tal licença de uso de marca será cancelada automaticamente, devendo a Sociedade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, alterar seu nome empresarial, excluindo a palavra "deugro" e o logotipo "deugro", encerrando, permanente e definitivamente o uso da marca e do nome comercial "deugro", independente de qualquer pagamento ou indenização por parte da DEHOCO AG à(s) outra(s) sócia(s).

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 1254, 11º andar, cj. 111, Edifício Lexington Avenue, CEP 04531-004, Itaim Bibi, podendo abrir, manter e encerrar filiais em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração do presente Contrato Social.

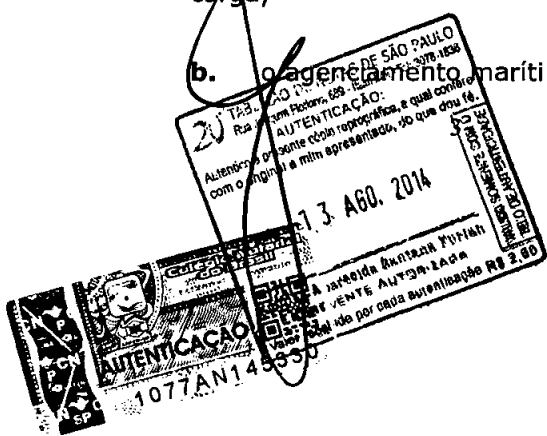
Parágrafo 1º A Sociedade possui filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 45, salas 1411 e 1412, Centro, CEP 20090-003.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social:

- a. o agenciamento, gerenciamento e armazenamento de carga;
- b. o agenciamento marítimo;

BUP

16/1



287

DECO

- c. o fretamento de navios;
- d. a corretagem de transporte aéreo, ferroviário, rodoviário, marítimo, fluvial e multimodal;
- e. a prestação de serviços de logística em geral; e
- f. a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

Cláusula 4ª - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando assim distribuídas entre as sócias:

- a. **DEHOCO AG** possui 1.140.000 (um milhão cento e quarenta mil) quotas, no valor total de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais); e
- b. **Karin Maja Christine Mickenhagen** possui 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas, no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

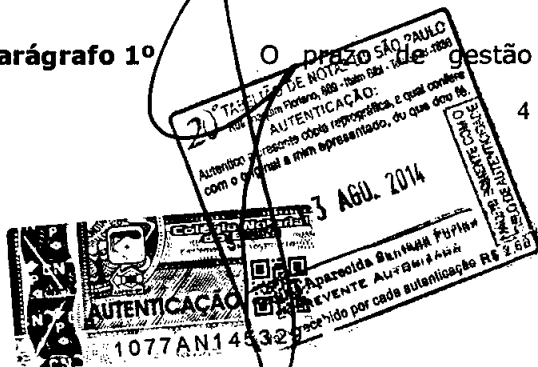
Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º Nas deliberações societárias, cada quota dará direito a um voto.

Parágrafo 3º O capital da Sociedade será totalmente integralizado em moeda corrente nacional, créditos ou bens, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial competente.

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida por 01 (um) administrador, designado nos termos do presente Contrato Social. O administrador deverá ser residente e domiciliado no Brasil e será denominado Diretor.

Parágrafo 1º O prazo de gestão do administrador é indeterminado,



288

podendo ser substituído, a qualquer tempo, por deliberação de sócias representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade;

Parágrafo 2º

A remuneração anual do administrador deverá ser fixada por deliberação de sócias representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º

As sócias, neste ato, ratificam a designação como administradora da Sociedade da Sra. **Karin Maja Christine Mickenhagen**, austríaca, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W635055 DPMAFSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.925.618-79, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nilza Medeiros Martins, 279, apto. 131, Vila Morse, CEP 05628-010.

Cláusula 7ª -

Observadas as restrições estabelecidas neste Contrato Social, a administradora praticará individualmente todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, para tanto, de poderes para dirigir os negócios sociais, representar a Sociedade em juízo ou fora dele, perante terceiros e autoridades públicas em geral, bem como assinar quaisquer documentos ou instrumentos, incluindo aqueles que criem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, estando expressamente autorizada a usar o nome empresarial com relação aos atos praticados em nome da Sociedade, em conformidade com o Contrato Social.

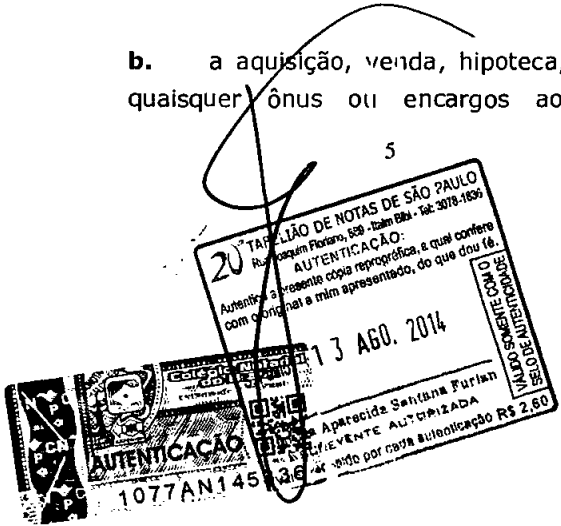
Parágrafo 1º

As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pela administradora e indicarão expressamente os poderes conferidos, bem como terão prazo de validade limitado, não excedente a 02 (dois) anos contados da data de assinatura, com exceção daquelas para fins judiciais.

Cláusula 8ª -

A prática, eficácia e validade dos seguintes atos estão sujeitas ao prévio e expreso consentimento por escrito de sócia(s) representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital da Sociedade:

- a. a nomeação de procuradores para a prática dos atos descritos nos itens "b" a "q", abaixo;
- b. a aquisição, venda, hipoteca, alienação ou criação de quaisquer ônus ou encargos ao ativo permanente da



Handwritten initials 'lbr' and 'jro'.

289

UNION

Sociedade em montante superior a R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas;

c. a assinatura de qualquer acordo, documento, cheque, instrumento de crédito, ordem de pagamento ou instrumento em montante superior a R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas;

d. a participação em outras Sociedades, bem como a cessão, transferência, alienação ou criação de ônus em participação em outras Sociedades;

e. a cessão, transferência ou licenciamento de quaisquer direitos relativos a patentes, marcas, direitos autorais ou outros direitos de propriedade intelectual de titularidade da ou cedidos para a Sociedade, bem como a aquisição de direitos do mesmo tipo ou natureza, exceto se em decorrência do curso normal dos negócios da Sociedade;

f. a concessão de empréstimos a terceiros e/ou à administradora, exceto a concessão de crédito a clientes no curso normal dos negócios da Sociedade;

g. a decisão relativa à falência, acordo com credores ou recuperação judicial da Sociedade;

h. a contratação de empréstimos, créditos, garantias ou quaisquer instrumentos financeiros pela Sociedade;

i. a contratação ou dispensa de empregados cuja remuneração mensal bruta exceda a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

j. a contratação de empresa de auditoria especializada para a análise das demonstrações financeiras da Sociedade;

k. a determinação de todos os salários ou outros benefícios a serem pagos pela Sociedade às sócias e/ou suas afiliadas;



lbe

l. a adoção de, e qualquer alteração ao, orçamento anual operacional da Sociedade e qualquer orçamento anual de despesas de capital da Sociedade, e qualquer despesa pela Sociedade que exceda a 6% (seis por cento) do montante previsto destinado em cada linha do respectivo orçamento;

m. a celebração pela Sociedade (ou a participação em concorrência ou licitação) de qualquer contrato com valor de face (ou potencial valor de face) superior ao montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) ou que possa obrigar a Sociedade por um período superior a 12 (doze) meses; além disso, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da ocorrência, a administradora deverá notificar as sócias da Sociedade quando tiver celebrado (ou participado em concorrência ou licitação) qualquer contrato que tenha o valor declarado (ou o valor potencial) superior ao montante de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais);

n. dentro de 07 (sete) dias corridos, a administradora deverá notificar um diretor autorizado da DEHOCO sobre qualquer pagamento a ser efetuado pela Sociedade de montante superior a R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e que seja relacionado ao fornecimento de serviços de frete. A notificação deverá ser enviada por e-mail ou fax, com confirmação eletrônica de recebimento, e deverá estar acompanhada da documentação apropriada, identificando e lastreando tal pagamento. Tal pagamento será considerado devidamente autorizado pela Sociedade a menos que a sócia DEHOCO comunique à administradora que tal pagamento não está autorizado, hipótese na qual tal pagamento será considerado não devidamente autorizado pela Sociedade;

o. todo e qualquer pagamento a ser efetuado pela Sociedade em montante superior a R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), com exceção dos pagamentos previamente autorizados em orçamento, aprovados nos termos do item "l", acima, ou, ainda, conforme disposto no item "n", acima;

p. a contratação de assessoria jurídica para a Sociedade para outros assuntos que não trabalhistas da Sociedade (com exclusão dos assuntos trabalhistas relacionados à administradora); e



Handwritten signature or initials.

q. a propositura de ou o acordo em qualquer ação na qual a Sociedade figure como parte ou por meio da qual seus ativos ou obrigações sejam vinculados.

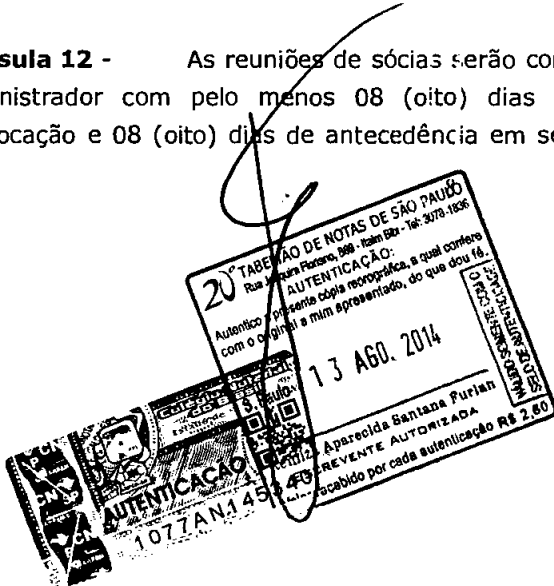
Cláusula 9ª - Os atos de quaisquer sócias, administradores, empregados e/ou procuradores, pela Sociedade, que envolvam a Sociedade em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias que sejam em favor de terceiros, são, por meio da presente Cláusula, expressamente vedados, sendo considerados nulos, sem efeitos e inoperantes em relação à Sociedade.

Cláusula 10 - O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social será elaborado o inventário e levantado o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, bem como serão preparadas quaisquer outras demonstrações financeiras obrigatórias relativas ao ano fiscal encerrado e a administradora prestará contas de sua administração.

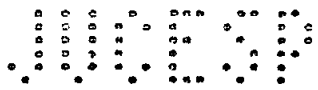
Parágrafo Único A Sociedade deverá manter livros contábeis e societários, em conformidade com a legislação aplicável e padrões contábeis geralmente aceitos no Brasil. A administradora da Sociedade deverá fornecer às sócias mensalmente e com outras periodicidades e especialidades, relatórios especiais demonstrando a situação financeira e operacional da Sociedade. As demonstrações financeiras da Sociedade serão auditadas anualmente por empresa de auditoria independente a ser contratada pela Sociedade. Relatórios financeiros especiais relativos a outros períodos poderão ser solicitados a qualquer tempo por qualquer das sócias às suas próprias expensas. Cada sócia terá acesso irrestrito para examinar todos os relatórios financeiros e outros livros e arquivos da Sociedade, a despeito de qualquer limitação que possa existir.

Cláusula 11 - As reuniões de sócias serão convocadas anualmente durante os 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, bem como outras demonstrações financeiras obrigatórias. Outrossim, serão realizadas reuniões de sócias quando previsto em lei ou sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Cláusula 12 - As reuniões de sócias serão convocadas por qualquer sócia ou administrador com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e 08 (oito) dias de antecedência em segunda convocação, através de



161 DO



carta registrada ou qualquer outra forma escrita ou eletrônica com comprovante de recebimento, dispensada a convocação pela imprensa. Da convocação deverá constar a ordem do dia, hora, local e data da realização da reunião. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas as sócias comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Parágrafo 1º As reuniões de sócias instalam-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 2º Qualquer sócia poderá nomear, por escrito, um procurador para representá-la em reunião de sócias. As sócias serão consideradas presentes à reunião quando manifestarem sua opinião ou enviarem seus votos por fax, telegrama ou por qualquer outra forma escrita ou eletrônica.

Parágrafo 3º O presidente e o secretário da reunião de sócios serão escolhidos entre os presentes. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata firmada pelos membros da mesa e por sócias participantes da reunião, que poderá ser levada a registro perante a Junta Comercial competente no prazo de 20 (vinte) dias contado da data de realização.

Parágrafo 4º O quorum para aprovação de qualquer matéria é o de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Parágrafo 5º Todas as decisões das sócias requererão a aprovação de sócias titulares de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, exceto se de outra forma expressamente determinado neste Contrato Social ou em qualquer outro acordo celebrado por escrito entre as sócias.

Cláusula 13 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício social terão a destinação que for determinada por sócia(s) representando 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade, sendo certo que cada sócia participa nos lucros e nas perdas na proporção de sua participação no capital social. Dividendos poderão ser distribuídos em proporção diferente da participação das sócias no capital social da Sociedade por decisão de sócia(s) representando 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade.

Parágrafo 1º A critério de sócia(s) representando 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade, poderão ser levantados balanços



Handwritten signatures and initials.

semestrais ou relativos a períodos menores, para fins contábeis ou de distribuição de lucros.

Cláusula 14 - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócia(s) representando pelo menos 90% (noventa por cento) do capital social da Sociedade. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, será dividido entre as sócias na proporção do número de quotas que cada um possuir.

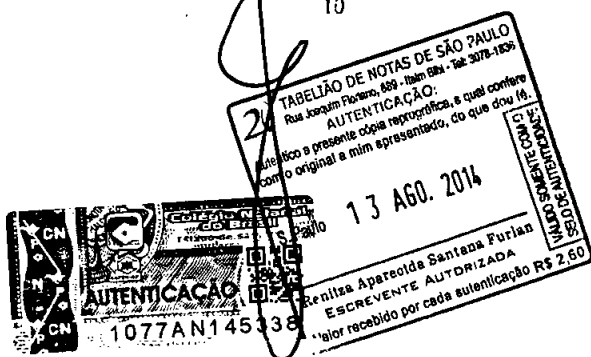
Cláusula 15 - Qualquer alteração deste Contrato Social, incluindo a transformação da Sociedade em outra forma legal, sua cisão, fusão ou incorporação, requerem a aprovação, por escrito, de sócias representando 90% (noventa por cento) do capital social da Sociedade, exceto que qualquer aumento do número de quotas autorizadas a serem emitidas pela Sociedade, nos termos da Cláusula 5ª deste Contrato Social, poderá ser aprovado em conformidade com documento escrito em separado.

Cláusula 16 - A cessão ou transferência de qualquer quota por sócia da Sociedade poderá ser restringida, desde que se faça necessária, para sua validade, uma alteração ao presente Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

Cláusula 17 - Todos os casos não previstos no presente Contrato Social serão regidos, primeiramente, pelas disposições aplicáveis à "Sociedade Limitada" contidas no Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 18 - Quaisquer disputas, reclamações, controvérsias ou desentendimentos oriundos do presente Contrato Social ou de seu inadimplemento, não solucionados por acordo entre as sócias no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de notificação enviada por uma parte a outra, serão submetidos a arbitragem em conformidade com as disposições da Lei nº 9.307/96 e às regras vigentes da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadá. O requerimento de arbitragem deverá ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de notificação de uma parte a outra do surgimento da disputa, reclamação, controvérsia ou desentendimento.

Parágrafo 1º A parte requerente deverá indicar um árbitro neutro em sua solicitação para a arbitragem e a parte requerida deverá indicar um outro árbitro neutro no prazo de dez (10) dias, contado da data que tiver ciência do requerimento para instalação da arbitragem. Os dois árbitros assim selecionados



Handwritten initials and signature.

indicarão então um terceiro árbitro neutro no prazo de dez (10) dias. Se qualquer das partes deixar de indicar seu árbitro, ou os dois árbitros não concordarem na escolha do terceiro árbitro no prazo especificado, a outra parte ou a parte requerente, se a falha for atribuível aos dois árbitros, poderá, então, solicitar imediatamente que referida indicação seja efetuada de acordo com o Regulamento da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em vigor.

Parágrafo 2º

Os 03 (três) árbitros terão, a contar da data da escolha do terceiro árbitro, 15 (quinze) dias para a realização da primeira audiência. Este prazo de 15 (quinze) dias poderá, mediante solicitação razoável dos árbitros, ser estendido em mais 15 (quinze) dias. As alegações escritas serão apresentadas aos árbitros e à outra parte no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data da audiência, prazo este que se aplica, também, à troca de provas documentais entre as partes, as quais deverão, juntamente com a lista de testemunhas a serem convocadas para a audiência, compor a base legal da audiência.

Parágrafo 3º

Os árbitros realizarão todas as audiências em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da escolha do terceiro árbitro, e deverão proferir a sentença arbitral e notificar as partes a este respeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de realização da última audiência. A sentença do tribunal arbitral será final e vinculará as partes. Todos os custos e despesas da arbitragem, incluindo os honorários de árbitros e especialistas, deverão ser distribuídos entre as partes pelos árbitros.

Parágrafo 4º

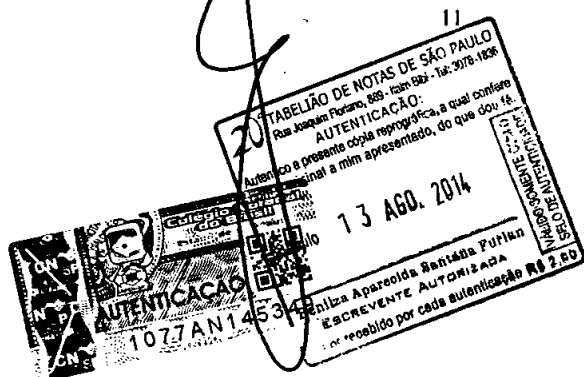
A sentença proferida pelos árbitros poderá ser executada perante qualquer foro competente do Brasil, bem como em qualquer corte competente da Confederação Suíça, caso a decisão deva ser executada contra uma sociedade ou pessoa de nacionalidade suíça.

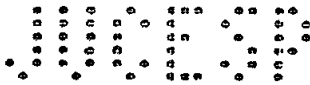
Parágrafo 5º

A arbitragem deverá ser regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil e o uso de princípios de equidade é expressamente proibido na arbitragem, sendo a língua inglesa a oficial.

Cláusula 19 -

A sócia e administradora, Sra. **Karin Maja Christine**





295

Mickenhagen, declara não estar impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade."

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

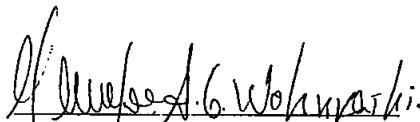
São Paulo, 13 de Setembro de 2012.

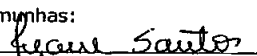
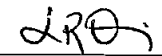


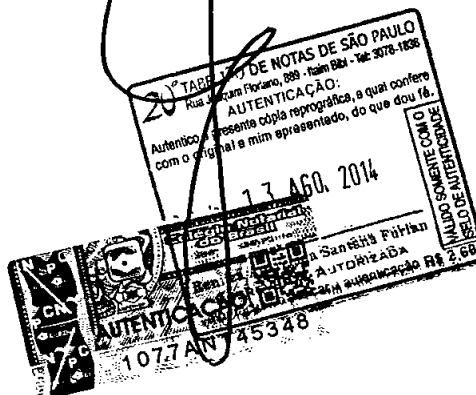
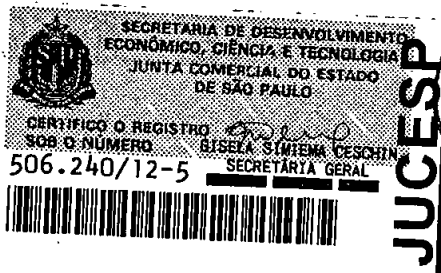
P.p. **DEHOCO AG**
Ana Cristina Lupo


Karin Maja Christine Mickenhagen


Karin Maja Christine Mickenhagen
Administradora-sócia

Visto do Advogado: 
Hanelora A. G. Wohnrath
OAB/SP nº 131.754

Testemunhas:
1. 
Nome: Paulo P. dos Santos
R.G.: 34.372.462-5 SSP/SP
C.P.F./M.F.: 336.275.868-90 SSP-SP
2. 
Nome: LUCIANA R. OLIVEIRA
R.G.: 16.591.391-5 SSP/SP
C.P.F./M.F.: 109.017.703-92



PINHEIRO GUIMARÃES - ADVOGADOS

AV. PAULISTA 1842, 24º ANDAR
01310-923 SÃO PAULO, SPTEL.: (011) 4501-5000
FAX: (011) 4501-5025ILMO. E EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO FORO
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

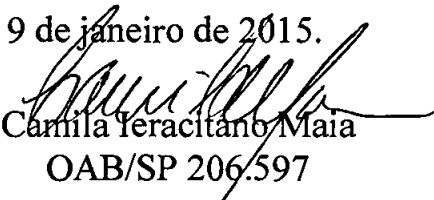
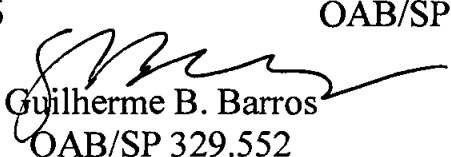
Processo n.º 0474961-48.2014.8.19.0001

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, Jabaquara, na Cidade de São Paulo, SP, vem, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizada por ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., requerer a juntada do anexo instrumento de mandato, acompanhado de seus documentos societários.

Por fim, informa que seus advogados têm escritório na Av. Paulista 1842, São Paulo, SP, onde recebem intimações, requerendo sejam as publicações expedidas nos nomes dos advogados **Francisco José Pinheiro Guimarães, OAB/SP n.º 144.071 e Eduardo Augusto Mattar, OAB/SP n.º 183.356**, sob pena de nulidade.

Termos em que, E.D.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2015.

Eduardo Augusto Mattar
OAB/SP 183.356
Camilla Teracitano Maia
OAB/SP 206.597
Guilherme B. Barros
OAB/SP 329.552

OUTORGANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A., (sucessor de BANCO ITAÚ BBA S.A. por cisão parcial deste último e incorporação da parcela cindida pelo Outorgante), com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado por seus Diretores infra-assinados.

OUTORGADOS: FRANCISCO J. PINHEIRO GUIMARÃES, inscrito na OAB/SP sob o n.º 144.071-A, ROBERTO THEDIM DUARTE CANCELLA, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 66.270, EDUARDO AUGUSTO MATTAR, inscrito na OAB/SP sob o n.º 183.356, FRANCISCO PINHEIRO GUIMARÃES N., inscrito na OAB/SP sob o n.º 104.073-A, PLÍNIO PINHEIRO GUIMARÃES NETO, inscrito na OAB/SP sob o n.º 144.072-A, MARCELO LAMY REGO, inscrito na OAB/SP sob o n.º 144.795-A, IVIE MOURA ALVES, inscrita na OAB/SP sob o n.º 165.839, GUSTAVO MOTA GUEDES, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 95.346, RENATA MACHADO VELOSO, inscrita na OAB/SP sob o n.º 192.300, CAMILA IERACITANO MAIA, inscrita na OAB/SP sob n.º 206.597, ANA PAULA DE ALMEIDA, inscrita na OAB/SP sob o n.º 246.227, LAURA MASSETTO MEYER, inscrita na OAB/SP sob o n.º 274.845, FELIPE PACHECO BORGES, inscrito na OAB/SP sob o n.º 307.276, RENATA XAVIER, inscrita na OAB/SP sob o n.º 325.122, GUILHERME BERGAMIN DE BARROS, inscrito na OAB/SP sob o n.º 329.552, PRISCILA FERREIRA DAMIÃO DA SILVA, inscrita na OAB/SP sob o n.º 337.167, ANDREA DI SESSA SOARES, inscrita na OAB/SP sob o n.º 337.053, e MARCELO PRATES ELIAS, inscrito na OAB/SP sob o n.º 347.351, todos brasileiros, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 1842, Torre Norte, 24º Andar.

PODERES: Da cláusula *ad judicium* para o foro em geral (exceto os poderes para receber intimações por meio de publicação em diários oficiais, que são outorgados exclusivamente aos DRS. EDUARDO AUGUSTO MATTAR, FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO GUIMARÃES e ROBERTO THEDIM DUARTE CANCELLA) para defender os interesses do OUTORGANTE na Recuperação Judicial de ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., autos n.º 0474961-48.2014.8.19.0001, em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial do Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, podendo, para tanto, e em nome do OUTORGANTE, propor quaisquer ações, contestar, impugnar, apresentar incidentes processuais, ratificar atos processuais, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, bem como para comparecerem a todas e quaisquer Assembleias Gerais de Credores relacionadas à Recuperação Judicial de ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., podendo transigir, deliberar, discutir, negociar, concordar, discordar e votar em nome do OUTORGANTE, participar de quaisquer reuniões entre partes relacionadas à Recuperação Judicial da ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., bem como praticar quaisquer outros atos que forem necessários à defesa dos interesses do OUTORGANTE nas referidas Assembleias Gerais de Credores e reuniões entre partes relacionadas à Recuperação Judicial.

FORMA DE REPRESENTAÇÃO: Em conjunto de dois quaisquer Outorgados.

SUBSTABELECIMENTO: Permitido, com ou sem reservas de iguais poderes.

São Paulo, 29 de dezembro 2014.

Emerson Savi Junqueira
Diretor

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Alberto Fernandes
Vice Presidente





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Corregedoria Geral de Justiça
Diretoria Geral de Administração (DGADM)
Departamento de Distribuição (DEDIS)
Divisão de Protocolo Geral (PROGER)

301

Processo nº 474961-48.2014. P. 19.0001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, segundo informação do advogado, esta petição atende aos requisitos constantes no parágrafo único do artigo 1º do Provimento CGJ nº 40/2014, em que consta se tratar de último dia de prazo.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2015.

ADRIANA OLIVEIRA DA GAMA

Chefe do Serviço de Conferência - PROGER (Posto Avançado)
Matrícula: 01/30048

Aline Agambuja
25.705.163-1



SIQUEIRA CASTRO

ADVOGADOS

RIO DE JANEIRO Praça Pio X 55 4º Andar Centro
CEP 20040-020 RJ Brasil
T (55 21) 2223-8818 F (55 21) 2203-0456

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL – RJ.**

**Processo nº: 0474961-48.2014.8.19.0001
GERPRO: 27613497**

LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, já devidamente qualificada nos autos da recuperação judicial de **ENEVA S/A** e **OUTRO**, vem, por seus advogados, requerer a juntada dos documentos de representação em anexo, bem como que todas as intimações referentes ao presente feito sejam realizadas em nome dos novos patronos da ré, **DR. HUGO FILARDI PEREIRA, OAB/RJ 120.550, DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, OAB/RJ 20.283 e VIRIATO MONTENEGRO, OAB/RJ 95.381**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2015.

**EDUARDO TAVARES PEREIRA
OAB/RJ 141.918**

**VIRIATO MONTENEGRO
OAB/RJ 95.381**


**ALESSANDRA PERROTTA ABRANTES
OAB/RJ 166.273**



SIQUEIRA CASTRO

ADVOGADOS

Rio de Janeiro Praça Pio X 55 4º Andar Centro
CEP 20040-020 RJ Brasil
T (55 21) 2223-8818 F (55 21) 2203-0456

303

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas de CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, OAB/RJ nº 20.283; HISASHI KATAOKA, OAB/RJ 34.672; HUGO FILARDI PEREIRA, OAB/RJ 120.550; ADRIANA LUNA BRAGA, OAB/RJ 154.002; ALESSANDRA DOS SANTOS DE MOURA, OAB/RJ 152.659; ALESSANDRA PERROTA ABRANTES, OAB/RJ 166.273; ALINE RAMOS VIDAL, OAB/RJ 184.989; ALLAN ALVARES RAPOSO, OAB/RJ 163.941; AMANDA MARTINS CONTE, OAB/RJ 187.347; ANA CAROLINA GONÇALVES PESSANHA, OAB/RJ 135.343; ANA FLAVIA DE MELLO SÁ GOMES, OAB/RJ 140.263; ANA LUCIA PIRES DE OLIVEIRA, OAB/RJ 165.069; ANDERSON BARBOSA SANTANA, OAB/RJ 113.153; ANDERSON LUIS DE FREITAS MOURA, OAB/RJ 176.721; ANDRÉ NOBRES DA SILVA, OAB/RJ 163.176; ANDREA GOUDARD, OAB/RJ 144.304; ANDREA MENDES MONTANO, OAB/RJ 161.607; ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA, OAB/RJ 174.379; ANDRESSA BARROS FIGUEIREDO DE PAIVA, OAB/RJ 108.945; BERNARDO GOMES DAMIÃO, OAB/RJ 150.689; BIANCA NEVES FENO MARTIN, OAB/RJ 167.464; BIANCA SZLANA FERNANDES FINKIELSZTEJN, OAB/RJ 143.179; BRUNA GOMES DE OLIVEIRA, OAB/RJ 175.904; BRUNO DANTAS PINHEIRO, OAB/RJ 151.602; BRUNO PEREIRA DA SILVA, OAB/RJ 155.849; BRUNO RODRIGUES CESAR DE ASSIS ALVES, OAB/RJ 189.582; CAMILA OLIVEIRA GOUVEA, OAB/RJ 171.777; CAMILA RIBEIRO LEMOS DO AMARAL SOUZA, OAB/RJ 104.262; CARLA CRISTINA SOARES PINTO, OAB/RJ 183.466; CARLA RODRIGUES LEITE, OAB/RJ 166.922; CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA, OAB/RJ 126.953; CARLOS FREDERICO DE MELLO OTTONI, OAB/RJ 154.119; CARLOS RENATO RODRIGUES BRUM, OAB/RJ 182.102; CAROLINA CARVALHO DE ALMEIDA, OAB/RJ 174.403; CINTHIA BASTOS CRESPO, OAB/RJ 103.655; CHRISTIANO TADEU MOURA LOMBA, OAB/RJ 163.816; DANIEL VALUANO BARROS MOORE, OAB/RJ 164.208; DANIELE CASTANHO CARVALHO, OAB/RJ 173.377; DANIELA MARIA MORAES DE GOES MAXIMO, OAB/RJ 171.769; DANIELLA SILVA FRAZÃO, OAB/RJ 185.929; DANIELLE PEREIRA NUNES, OAB/RJ 151.433; DANIELLE MARTINS DOS SANTOS REZENDE LEAL, OAB/RJ 169.287; DANIELLE PEÑA PIRES, OAB/RJ 123.460; DAIANE DE LIMA SANTOS SOARES, OAB/RJ 135.689; DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, OAB/RJ 188.656; DAYANA DA SILVA BARCELOS ROSA, OAB/RJ 187.746; DEBORA CUNHA WETZLAR, OAB/RJ 104.431; DEIVID GOMES DA SILVA, OAB/RJ 186.770; DIEGO FARIAS DIAS, OAB/RJ 189.347; DIOGO RIBEIRO AYRES OAB/RJ 148.491; DJENANE CAMPOS CABRAL, OAB/RJ 131.386; EDUARDO TAVARES PEREIRA, OAB/RJ 141.918; EMANUELA DOS SANTOS COUTINHO, OAB/RJ 168.053; ERIK SENNA MATTOSS, OAB/RJ 119.099; EVERTON FIGUEIREDO, OAB/RJ 182.359; FABIO DA COSTA FERREIRA JUNIOR, OAB/RJ 120.063; FABIO LEANDRO HILLESHEIN, OAB/RJ 162.822; FELIPE MORGAN RODRIGUES DE ALMEIDA, OAB/RJ 159.111; FELIPE RIBEIRO SOLOMON, OAB/RJ 180.581; FELIPE RISERIO BOTELHO, OAB/RJ 173.615; FELIPE SAIDLER FERNANDES, OAB/RJ 170.852; FERNANDA FIGUEIREDO FROTA SALES, OAB/RJ 135.272; FELLIPE VELOSO TAVARES, OAB/RJ 176.281; FLAVIA VIANA DE MELO OAB/RJ 112.620; FRANCISCO ARTHUR BARRETO MONTEIRO, OAB/RJ 158.598; GABRIELA TAVORA LEITE, OAB/RJ 166.537; GEYSA RACHEL DOS SANTOS SILVA, OAB/RJ 173.673; GILDA MARIA KASTRUP SILVA FREJAT, OAB/RJ 117.003; GILBERTO GOULART ALVES, OAB/RJ 179.903; GISELE GOMES DIAS DIONIZIO ALVES, OAB/RJ 127.549; GISELE IZIDRO DE BRITO, OAB/RJ 166.159; GRACIANE APARECIDA DE ARAUJO E MAGALHÃES, OAB/RJ 124.822; GUILHERME DIAS LEAL, OAB/RJ 175.906; GUSTAVO BROETTO, OAB/RJ 189.517; GUSTAVO HENRIQUE AFONSO VINHAS, OAB/RJ 176.557; HELENE DE ALCANTARA GRANADO BARROS, OAB/RJ 170.278; HENRIQUE MARTINS VIDIGAL, OAB/RJ 152.646; IGOR DOS SANTOS SILVA, OAB/RJ 188.498; ISABEL ALVES ROCHA, OAB/RJ 174.450; ISABELA GERALDINE PENNA DA FONSECA, OAB/RJ 163.357; ISABELLE GUIMARÃES RODRIGUES, OAB/RJ 185.056; ISABELLE MONTEIRO ARRUDA, OAB/RJ 96.305; IZABEL DE ARAUJO PENNA DUARTE, OAB/RJ 179.272; IZABELLA KRISTINA COUTO REIS, OAB/RJ 149.953; JEFFERSON FERNANDEZ RAMOS, OAB/RJ 184.988; JOEL LUIZ DO NASCIMENTO DA COSTA, OAB/RJ 174.235; JUANA CRISTINA BESSA CAVALCANTE, OAB/RJ 168.809; JULIANA CASTRO, OAB/RJ 113.679; JULIANA DOS SANTOS PAULINO, OAB/RJ 185.567; JULIANA PIMENTEL CARDOZO VASCONCELOS, OAB/RJ 118.725; JULIO ARTUR DA CONCEIÇÃO, OAB/RJ 167.498; KARIN MARIANO CAMACHO, OAB/RJ 182.818; KARINE DE MOURA CANDEIAS, OAB/RJ 161.013; KARLA LIMA MARQUES, OAB/RJ 126.395; KELLEN GONZALEZ MALDINI, OAB/RJ 184.775; LEONARDO CARDOZO DE AZEREDO, OAB/RJ 183.684; LIDIA RICARDO PICONI DE FARIA, OAB/RJ 179.516; LOUISE MEIGA DE LIMA ALBUQUERQUE, OAB/RJ 183.825; LUAN FORTUNATO PENEDO, OAB/RJ 189.887; LUIZ EDUARDO SAVELLI GOULART DOS SANTOS, OAB/RJ 132.331; LUIZA NUNES PEREIRA VIANNA, OAB/RJ 147.568; LUCIANA AMARAL DA SILVA, OAB/RJ 138.405; MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA, OAB/SP 313.804; MANO FORNACIARI ALENCAR, OAB/RJ 114.410; MARCELLA ABREU E SILVA, OAB/RJ 157.038; MARCELLE MOREIRA PIZZO, OAB/RJ 173.942; MARCELO FAVATTO EUZEBIO, OAB/RJ 176.622; MARCELO LUIZ PEREIRA RAMOS, OAB/RJ 123.585; MARCELO MARTINS DE JESUS, OAB/RJ 180.105; MARCUS VINICIUS MAGALHÃES MAHFOND, OAB/RJ 184.110; MAIRA ABRUNHOSA MACEDO REBELLO DE OSUZA, OAB/RJ 187.436; MARIANA MORAES DE SOUZA RIBEIRO, OAB/RJ 167.344; MARINA COSTA DE LIMA SIMÕES, OAB/RJ 184.928; MICHELLE DE FATIMA DINIZ PACHECO, OAB/RJ 184.210; MICHELLE DE SOUZA FANTONI, OAB/RJ 175.648; MYLENA DE VASCONCELOS MACHADO FERREIRA, OAB/RJ 169.513; MONICA CRISTINA DE SANTANA, OAB/RJ 163.721; MONIQUE FRANCISCO MATHEUS, OAB/RJ 179.134; NATALIA CAROLINI COSTA OLIVEIRA, OAB/RJ 162.004; NARAYA BORGES ALVES, OAB/RJ nº 168.174; NATALIA DE MOURA SANT'ANA, OAB/RJ 188.748; NATALIA MARTINS DA SILVA, OAB/RJ 182.672; ORLANDO DOS SANTOS JUNIOR, OAB/RJ 181.973; OSWALDO DA SILVA ABRITTA, OAB/RJ 138.364; OSVALDO COELHO DE MATOS, OAB/RJ 177.854; PATRICIA BITTENCOURT NASCIMENTO, OAB/RJ 182.138; PATRICIA DIAMANTINO ANTUNES MEDEIROS, OAB/RJ 159.201; PAULA DE ALMEIDA MARQUES, OAB/RJ 131.555; PAULA SENA NEJAIME, OAB/RJ 175.639; PALOMA VALUZUELA XAVIER, OAB/RJ 178.506; PEDRO IGNÁCIO DE QUEIROZ NAPOLEÃO SOARES E SILVA, OAB/RJ 189.340; PRISCILA ELISE ALVES VASCONCELOS, OAB/RJ 109.144; PRISCILA FERREIRA DE LIMA, OAB/RJ 187.888; PRISCILA GALVÊAS OERTEL, OAB/RJ 188.657; PRISCILLA SILVEIRA DOS SANTOS, OAB/RJ 144.220; PRISCILA GOULART MARTINS, OAB/RJ 167.516; RAFAEL ORAZEM RAMOS MACHADO, OAB/RJ 161.450; RAPHAEL CALDEIRA BARBOZA, OAB/RJ 160.514; RAPHAEL DUARTE DIAS, OAB/RJ 172.091; RAPHAEL FALCÃO ARGOLLO, OAB/RJ 160.755; RAFAEL DIAS DE CARVALHO DA SILVA, OAB/RJ 166.763; RAFAELLA DE ASSIS SICILIANO, OAB/RJ 170.505; RAPHAELA DA SILVA MACIAS MOREIRA, OAB/RJ 188.493; RAQUEL CAVALCANTE DE MANSILHA, OAB/RJ 170.803; RAQUEL DA SILVA DE FARIA, OAB/RJ 141.045; RACHEL RODRIGUES NUNES, OAB/RJ 132.722; RAQUEL DE CASTRO CORSINO, OAB/RJ 132.939; REBECA MOREIRA DIAS DÓRIA, OAB/RJ 167.667; RENATA DE FIGUEIREDO MUNIZ, OAB/RJ 118.142; RENATO ARAUJO CID SANTA RITA, OAB/RJ 131.668; ROBERTA DE SOUSA GERMANO, OAB/RJ 167.605; ROBERTA VIEIRA DE BARROS, OAB/RJ 156.531; RODRIGO DA COSTA OLIVEIRA, OAB/RJ 186.774; RODRIGO LYRIO NEVES, OAB/RJ 184.149; RODRIGO LOMBARDI CAMPOS DA COSTA, OAB/RJ 185.563; ROMUALDO BARRETO DA SILVA, OAB/RJ 160.805; ROMULO NASCIMENTO DA SILVA, OAB/RJ 181.146; ROSANA CLAUDIA GOMES DOS SANTOS, OAB/RJ 175.883; ROSSANA SILVA PEREIRA, OAB/RJ 182.330; RUTH DE OLIVEIRA FERREIRA, OAB/RJ 188.704; RUTH SOUZA MELLO MEIRELLES, OAB/RJ 141.261; SAMANTA SALLY DE MEDEIROS MARINHO, OAB/RJ 164.259; SAMUEL GUILHERME MARTINS, OAB/RJ 161.791; SILVANA AZEVEDO DE CASTRO, OAB/RJ 128.089; SILVIA ROBERTA COSTA SEQUINEL GUIMARÃES, OAB/RJ 187.936; TEREZA SOARES DE FREITAS SIQUEIRA, OAB/RJ 177.830; THIAGO ALBERTO SARRAFF MAIA MACIEIRA, OAB/RJ 171.700; THALICIA OLIVEIRA DA SILVA FREIRE, OAB/RJ 173.884; THIAGO SANTOS SILVA, OAB/RJ 173.409; UBIRAJARA GAMA RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, OAB/RJ 108.042; URSULA COELHO TAGLIABUI, OAB/RJ 120.369; VERONICA NASCIMENTO DOS SANTOS, OAB/RJ 161.511; VICTOR FERREIRA PERROUT DE MENDONÇA, OAB/RJ 184.199; VICTOR HUGO CORDEIRO DE LIMA, OAB/RJ nº 186.852; VITOR HUGO MOURA DE ALCANTARA, OAB/RJ nº 150.722; VICTOR MARQUES ANTELO, OAB/RJ 190.316; VICTOR ULISSES FONSECA MONTEIRO, OAB/RJ 180.845; VINICIUS COSTA FERNANDES, OAB/RJ 166.808; VINICIUS DA SILVA PACHECO, OAB/RJ 162.760; VIRIATO MONTENEGRO, OAB/RJ 95.381; VIVIAN GOMES AYACHE, OAB/RJ 158.824; VINICIUS GUIMARÃES DA ROSA, OAB/RJ 112.558; VIVIANE LIRA LOUREIRO, OAB/RJ 162.359; VIVIANE SOARES BARCELOS, OAB/RJ 176.709; WAGNER DOUGLAS DOCKHORN, OAB/RJ 126.333; WEVERTON DIAS DE CARVALHO DA SILVA, OAB/RJ 168.878, com escritório na Praça Pio X, 15 - 3º os poderes que me foram conferidos por LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, podendo os substabelecidos praticar todos os atos necessários na defesa da aludida empresa perante os Órgãos Judiciários de quaisquer Tribunais de Justiça da Federação e Tribunais Superiores


Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2014.

EDUARDO TAVARES PEREIRA
OAB/RJ 141.918

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas de ADRIANA LUNA BRAGA, OAB/RJ nº 154.002; ALEXANDRE GAMA WINKELMANN, OAB/RJ nº 158.808; ALLAN ALVARES RAPOSO, OAB/RJ nº 163.941; ANA CAROLINA GONÇALVES PESSANHA, OAB/RJ nº 135.343; ANA CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA, OAB/RJ nº 178.738; ANA CHRISTINA GRELLERT MOTA, OAB/RJ nº 172.148; ANA HELENA AVILA RODRIGUES, OAB/RJ nº 123.052; ANA LUCIA PIRES DE OLIVEIRA, OAB/RJ nº 165.069; ANDRÉ ASEVEDO DE MELO, OAB/RJ nº 176.818; ANDRÉ LUIZ BORGES SIMÕES SOBRINHO, OAB/RJ nº 174.032; ANDRÉ NOBRES DA SILVA, OAB/RJ nº 163.176; ANDRÉ SALEH ARBS, OAB/RJ nº 166.497; ANDREA GOUDARD, OAB/RJ nº 144.304; ANDREA MENDES MONTANO, OAB/RJ nº 161.607; ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA, OAB/RJ nº 174.379;; ; BERNARDO GOMES DAMÃO, OAB/RJ nº 150.689; BIANCA RODRIGUES MOTTA HERCULANO, OAB/RJ nº 173.881; BIANCA SILVEIRA DOS SANTOS, OAB/RJ nº 162.866; BRUNO DANTAS PINHEIRO, OAB/RJ nº 151.602; BRUNO FINKIELMAN, OAB/RJ nº 152.934; BRUNO PEREIRA DA SILVA, OAB/RJ nº 155.849; CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA, OAB/RJ nº 126.953; CARLOS DANIEL DA PAIXÃO ARAUJO, OAB/RJ nº 161.865; CARLOS FREDERICO DE MELLO OTTONI, OAB/RJ nº 154.119; CAROLINA CARVALHO DE ALMEIDA, OAB/RJ nº 174.403; CAROLINA DE FREITAS SAGGIORO, OAB/RJ nº 152.498; CASSIO SILVA GUIMARÃES NATAL, OAB/RJ nº 125.820; CINTHIA BASTOS CRESPO, OAB/RJ nº 103.655; CLEBER DA SILVA FERREIRA, OAB/RJ nº 175.634; CORA SANTOS GUEDES, OAB/RJ nº 168.772; CRIS EDEN PEREIRA PIERRI, OAB/RJ nº 176.280; CRISTIANE DE ALMEIDA RODRIGUES, OAB/RJ nº 167.047; CHRISTIANO TADEU MOURA LOMBA, OAB/RJ nº 163.816; DANIEL VALUANO BARROS MOORE, OAB/RJ nº 164.208; DANIELA MARIA MORAES DE GOES MAXIMO, OAB/RJ nº 171.769; DANIELLE PEREIRA NUNES, OAB/RJ nº 151.433; DANIELLE MARTINS DOS SANTOS REZENDE, OAB/RJ nº 169.287; DANIELLE PEÑA PIRES, OAB/RJ nº 123.460; DANIELY DA SILVA MACIEL, OAB/RJ nº 145.825; DAIANE DE CAMARGO FREITAS, OAB/RJ nº 135.050; DEBORA CUNHA WETZLAR, OAB/RJ nº 104.431; DIOGO RIBEIRO AYRES OAB/RJ nº 148.491; DJENANE CAMPOS CABRAL, OAB/RJ nº 131.386; EDUARDO TAVARES PEREIRA, OAB/RJ nº 141.918; ELIANE DE OLIVEIRA GOMES, OAB/RJ nº 125.873; ELIZ PERES SILVA, OAB/RJ nº 173.602; FABIANA DE SOUZA CRUZ CRAHIM ROZA, OAB/RJ nº 164.011; FABIO DA COSTA FERREIRA JUNIOR, OAB/RJ nº 120.063; FABIO KORENBLUM, OAB/RJ nº 130.697; FABIO LEANORO HILLESHEIN, OAB/RJ nº 162.822; FABIO MENEZES PACCE, OAB/RJ nº 169.005; FELIPE MORGAN RODRIGUES DE ALMEIDA, OAB/RJ nº 159.111; FELIPE RISERIO BOTELHO, OAB/RJ nº 173.615; FERNANOA FIGUEIREDO FROTA SALES, OAB/RJ nº 135.272; FERNANOO CAVALCANTE DE CARVALHO BEZERRA DE ARAUJO, OAB/RJ nº 156.589; FELLIPE VELOSO TAVARES, OAB/RJ nº 176.281; FLAVIA VIANA DE MELO, OAB/RJ nº 112.620; FRANCINE BARRETO VIEIRA ASSUMÇÃO, OAB/RJ nº 152.465; FRANCISCO ARTHUR BARRETO MONTEIRO, OAB/RJ nº 158.598; GABRIELA TAVORA LEITE, OAB/RJ nº 166.537; GABRIELE CRISTINA AZEVEDO REIS, OAB/RJ nº 173.393; GILDA MARIA KASTRUP SILVA FREJAT, OAB/RJ nº 117.003; GILSON ROSALES DA MATTA, OAB/RJ nº 161.312; GISELE GOMES DIAS DIONIZIO ALVES, OAB/RJ nº 127.549; GISELE IZIDRO DE BRITO, OAB/RJ nº 166.159;; GUSTAVO HENRIQUE AFONSO VINHAS, OAB/RJ nº 176.557;; HELENE DE ALCANTARA GRANADO BARROS, OAB/RJ nº 170.278; HENRIQUE MARTINS VIDIGAL, OAB/RJ nº 152.646; IARA CRISTINA CARNEIRO TARANTO, OAB/RJ nº 140.915; INGRID ÁVILA BARBOSA, OAB/RJ nº 172.802; ISABEL ALVES ROCHA, OAB/RJ nº 174.450; ISABELA GERALOINE PENNA DA FONSECA, OAB/RJ nº 163.357; ISABELLE MONTEIRO ARRUOA, OAB/RJ nº 96.305; IZABELLA KRISTINA COUTO REIS, OAB/RJ nº 149.953; JEFFERSON FERNANDEZ RAMOS, OAB/RJ nº 164.988; JONATHAN DURANS AMORIM, OAB/RJ nº 175.841; JUANA CRISTINA BESSA CAVALCANTE, OAB/RJ nº 168.809; JULIANA CASTRO, OAB/RJ nº 113.679; JULIANA CASTRO MOTA CAMARA, OAB/RJ nº 134.378; JULIO ARTUR DA CONCEIÇÃO, OAB/RJ nº 167.498; KARLA LIMA MARQUES, OAB/RJ nº 126.395; LETICIA CRUZ SILVA, OAB/RJ nº 171.077; LIDIA RICARDO PICONI DE FARIA, OAB/RJ nº 179.516; LILIA CALICCHIO, OAB/RJ nº 152.060; LIVIA TINOCO PINHEIRO, OAB/RJ nº 175.890; LUANA DE OLIVEIRA DIAS LEITE, OAB/RJ, nº 116.103; LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO, OAB/RJ nº 47.240; LUIZ EDUARDO SAVELLI GOULART DOS SANTOS, OAB/RJ nº 132.331; MANO FORNACIARI ALENCAR, OAB/RJ nº 114.410; MARCELA MOURA MARTINS DE BARROS, OAB/RJ nº 166.066; MARCELO FAVATTO EUZEBIO, OAB/RJ nº 176.622; MARCELO LUIZ PEREIRA RAMOS, OAB/RJ nº 123.585; MARCELO MARTINS DE JESUS, OAB/RJ nº 180.105; MARCOS FREITAS FERREIRA, OAB/RJ nº 176.646; MARIA ISABEL CORREIA DA SILVA, OAB/RJ nº 170.696; MICHELLE DE CARVALHO COSTA, OAB/RJ nº 156.790; MICHELLE DE SOUZA FANTONI, OAB/RJ 175.648; MYLENA DE VASCONCELOS MACHADO FERREIRA, OAB/RJ nº 169.513; MONICA CRISTINA DE SANTANA, OAB/RJ nº 163.721; MONIQUE FRANCISCO MATHEUS, OAB/RJ nº 179.134; NATALIA BRÁSIL CORREA DA SILVA, OAB/RJ nº 126.942; OSWALDO DA SILVA ABRITTA, OAB/RJ nº 138.364; PATRICIA BONNET DE OLIVEIRA DELGADO, OAB/RJ nº 171.330; PAULA DE ALMEIDA MARQUES, OAB/RJ nº 131.555; PAULA SENA NEJAIME, OAB/RJ nº 175.639; PALOMA VALUZUELA XAVIER, OAB/RJ nº 178.506; PAULA NATASHE ROMENO MAIA LOPES, OAB/RJ nº 174.713; PEDRO HENRIQUE BECKER OLIVEIRA, OAB/RJ nº 180.482; PRISCILLA FERREIRA GOMES DA SILVA, OAB/RJ nº 168.724; PRISCILLA SILVEIRA DOS SANTOS, OAB/RJ nº 144.220; RACHEL PORTO RITTER VIANA, OAB/RJ nº 125.920; RAFAEL MARTINS DA SILVA, OAB/RJ nº 156.576; RAFAEL ORAZEM RAMOS MACHADO, OAB/RJ nº 161.450; RAPHAEL CALDEIRA BARBOZA, OAB/RJ nº 160.514; RAPHAEL QUARTE OIAS, OAB/RJ nº 172.091; RAPHAEL FALCÃO ARGOLLO, OAB/RJ nº 160.755; RAFAEL DIAS DE CARVALHO DA SILVA, OAB/RJ nº 166.763; RAFAELLA DE ASSIS SICILIANO, OAB/RJ nº 170.505; RAFAELA SOARES BARBOSA, OAB/RJ nº 159.122; RAQUEL DA SILVA DE FARIA, OAB/RJ nº 141.045; RACHEL RODRIGUES NUNES, OAB/RJ nº 132.722; RENATA CRISTINA GONÇALVES DE MELLO, OAB/RJ nº 155.768; RENATA DE FIGUEIREDO MUNIZ, OAB/RJ nº 118.142; RENATO ARAUJO CID SANTA RITA, OAB/RJ nº 131.668; ROBERTA DE SOUSA GERMANO, OAB/RJ nº 167.605; ROBERTA VIEIRA DE BARROS, OAB/RJ nº 156.531; RODRIGO DE LIMA QUINTAS DOS SANTOS, OAB/RJ nº 166.805; ROGERIO PIMENTEL SILVA, OAB/RJ nº 144.807; ROMUALDO BARRETO DA SILVA, OAB/RJ nº 160.805; RUTH SOUZA MELLO MEIRELLES, OAB/RJ nº 141.261; SERGIO SOUSA DE OLIVEIRA, OAB/RJ nº 169.742; SILVANA AZEVEDO DE CASTRO, OAB/RJ nº 128.089; SILVANA CAMPANELLI DA SILVA BARBOSA, OAB/RJ nº 157.900; TATIANA ALVARES ARANGUIZ, OAB/RJ nº 145.871;; TATIANA FERREIRA GUILHON, OAB/RJ nº 157.413;; TATIANA UCHOA, OAB/RJ nº 169.686; TEREZA SOARES DE FREITAS SIQUEIRA, OAB/RJ nº 177.830; TIAGO KEITY DE SOUZA HATAKEYAMA, OAB/RJ nº 157.237; THIAGO SANTOS SILVA, OAB/RJ nº 173.409; UBIRAJARA GAMA RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, OAB/RJ nº 106.042;; VALÉRIA MARIA OLIVEIRA SILVA OAB/RJ nº 70.566; VICTOR FERREIRA MOREIRA, OAB/RJ nº 176.030; VINICIUS DA SILVA PACHECO, OAB/RJ nº 162.760; VINICIUS GUIMARÃES DA ROSA, OAB/RJ nº 112.558;; VIVIANE LIRA LOUREIRO, OAB/RJ nº 162.359; VIVIANE SOARES BARCELOS, OAB/RJ nº 176.709; WEVERTON DIAS DE CARVALHO DA SILVA, OAB/RJ nº 168.878; ; com escritório na Praça Pio X, 15 - 3º andar, os poderes que me foram conferidos por LIGHT SERVIÇOS OE ELETRICIDADE S/A , podendo os substabelecidos praticar todos os atos necessários na defesa da aludida empresa perante os Órgãos Judiciários de quaisquer Tribunais de Justiça da Federação e Tribunais Superiores.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2014


VIVIANE COELHO PEIXOTO
OAB 134.470

CARTA DE PREPOSTO

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica credenciada, pelo presente instrumento, os(as) Srs.(as) abaixo nominados(as):

Abraão Assis de Oliveira - 4004657	Luiz Henrique Carvalho dos Reis - 3126820
Adão Mariano da Silva - 3121160	Márcio Eduardo Rosa da Silva - 4004327
Ana Carolina Rodrigues de Barros da Silva - 4001735	Marcos Felipe Satiro Rato - 4002699
Ana Cristina Alexandre Ferreira - 4001082	Marilena Campos Guimarães - 4000655
Anderson Silva dos Anjos - 4002666	Michele Ladislau de Souza - 4000559
Andre Luis da Hora Basílio - 4003753	Nivaldo Silva Serra - 3027007
Ariane Santos da Silva - 4002696	Osvaldo Moraes Gomes - 3066649
Carine Martins Costa - 4000551	Patricia Aparecida de Souza Ramos - 4000562
Carla Cristina Barcelos O. Ferreira - 3150410	Paulo Roberto Pereira de Souza - 3022285
Carlos Eduardo Macedo Saraiva - 4002817	Rafaela de Melo Silva - 4001056
Catia Silva da Mota - 4000549	Rebeca Silva Alves - 4004187
Cintia Sena Pereira - 4002645	Ricardo de Melo Souza - 4001201
Claudio Ferreira - 3098680	Rildo Reis de Melo - 3123189
Cleber Venâncio Abraão - 4001048	Rita de Cassia Monteiro - 3156427
Cleide Vicente da Silva - 3156540	Roberta Chagas da Silva Ferreira - 4004476
Daniel Campos Castro - 4002864	Roberto Marques Guedes - 4004128
Demilson Barros Maciel - 4000627	Robson Maciel Pontes - 4002692
Denise de Souza B S Lima - 4001116	Romulo Alex Todesco - 4004477
Eduardo da Silva Barreiro - 4002752	Ronaldo Antonio Teixeira Junior - 4004603
Fabiana Vieira Alexandre - 4002865	Rosana Marques Lyrio - 3156419
Fabio Donato de Campos Ferreira - 4004602	Rosaria Couto Zimhmann - 4004475
Flavia Regina A Nascimento - 4001752	Roseli de Oliveira Ferreira - 400180
Guilherme Jose Matos - 3999033	Tamires Carla dos Santos - 4002600
Jaqueline da Motta Moreira de Oliveira - 4001130	Telmo Luis Castilho - 4000674
Jeiza Cristina Paiva da Silva - 4003746	Valéria Lopes de Andrade - 4002206
Karla Beatriz A S G Machado - 4000540	Verônica C L Evangelista - 4001617
Leandro Luis Ferreira Bezerra - 4003084	Vivian Lino dos Santos Silveira - 4004193
Leila Rodrigues Gomes - 4001064	Waldirene Maciel da Silva - 4004238
Leonardo Branco Almada Rodrigues - 4002962	Werles da Silva Fernandes - 4003140
Leonardo Faria da Conceição - 4003947	


e _____, matrícula _____.

Empregados dessa Empresa para, como **PREPOSTO** (a), representá-la nos autos do **Processo** Nº. _____; **Parte**

Autora: _____; Perante o

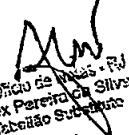
r. Juízo do _____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.


VIVIANE COELHO PEIXOTO
OAB/RJ 134.470

8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I Ã O

306

8º Ofício de Notas - RJ
Alex Pereira da Silva
Tabelião Substituto

Livro: 2833

Folhas: 105 e 106

Ato: 070

TRASLADO

PROCURAÇÃO bastante que faz:

LIGHT - SERVIÇOS DE

ELETRICIDADE S/A., na forma

abaixo:.....

S A I B A M quantos esta virem, que no ano de **2014 (dois mil e quatorze)**, aos **31 (trinta e um) dias do mês de Março**, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 8º Ofício de Notas, situado na Rua da Assembléia, nº 10, 10º andar, sala 1.016, Centro, Tabelião Dr. Gustavo Bandeira, (Ato Executivo nº 278/2005), e, perante mim, **Alex Pereira da Silva**, Tabelião Substituto, CTPS nº 052035 – S/089RJ., compareceu, como Outorgante: **LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, Concessionária de Serviço Público, com sede na Av. Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, sob o nº **60.444.437/0001-46**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 2.366.736, expedida pela SSP/IFP/RJ., e inscrito no CPF/MF., sob o nº 126.023.707-97 e por seu Diretor **JOÃO BATISTA ZOLINI CARNEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº MG 752518 expedida pelo SSP/MG., inscrito no CPF/MF., sob o nº 485.662.926-34, ambos com escritório na Av. Marechal Floriano, 168, 2º andar, corredor B. Os presentes identificados como os próprios por mim, Tabelião Substituto, que lavro a presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor, no prazo da lei 5.358 de 23/12/2008.** E perante mim, Tabelião Substituto, pela Outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: 1) **ANTONIO PAULO MACHADO FAGUNDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 41.012, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 356.659.717-15; 2) **ROSELENE AMARAL DIAS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 106.895, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 937.395.757-00; 3) **LARISSA NOGUEIRA DE PAULA RAPOSO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 153.809, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 100.457.357-00; 4) **CAMILA PASCOAL DA ROCHA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 143.818, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 089.404.457-59; 5) **DENISE OLIVEIRA DE**

ALBUQUERQUE, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 123.674, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 047.833.556-30; 6) **CAROLINA STORRY PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 118.913, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 085.193.607-50; 7) **BRUNA MARIA TINOCO LARICA**, brasileira, viúva, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 127.308, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 055.424.817-44; 8) **GISELA FALCI LOURES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 88.126, expedida pela OAB/MG., inscrita no CPF/MF., sob o nº 044.471.276-36; 9) **RAFAELLA DOS SANTOS CUNHA ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 149.703, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 055.362.237-47; 10) **THAYS BARBOSA RAPOSO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 165.411, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 119.780.197-93; 11) **CECÍLIA PINHEIRO DA COSTA NUNES**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 132.618, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 100.182.927-12; 12) **PEDRO PIFFER GOMES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 159.741, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 115.121.427-27; 13) **NATÁLIA RAMOS NABUCO DE ARAUJO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 182.009, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 060.090.447-40; 14) **ALEXANDRE JUNQUEIRA DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 120.648, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 070.268.957-29; 15) **CAMILLA ALVARENGA PENIN**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 145.298, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 091.066.537-07; 16) **DANILO BIGNOTO GOUVEA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 103.310, expedida pela OAB/MG., inscrito no CPF/MF., sob o nº 051.319.766-42; 17) **LUIS HENRIQUE DE SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 115.719, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 074.996.067-16; 18) **ADRIANA MOURA MACHADO SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 155.818, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 111.397.637-33; 19) **ANA LÚCIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 107.423, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 073.407.207-40; 20) **BRUNA**

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2014

FUNPERJ:0,21 FUNDEPERJ:0,21 FETJ:0,86 FUNARPEN:0,16 EMOL 4.10 PMCMV 0,08 TOTAL:5,86

MAT:94-6316- RUBEM DA SILVA EXLHO ESCRIVENTE
EANU23028-XWN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

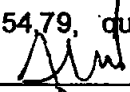
8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I Ã O

[Handwritten Signature]
8º Ofício de Notas - RJ.
Alex Pereira da Silva
Tabelião Substituto

307

GUIMARÃES MARTINS, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 174.590, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 112.054.207-38; 21) **CASSIANA DE SOUZA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 110.910, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 038.040.556-30; 22) **FABIANO DINIZ CERQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 144.181, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 090.333.917-08; 23) **IANA PIRES BRANDÃO SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 125.034, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 088.667.697-54; 24) **ILAN LEIBEL SWARTZMAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 134.775, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 092.671.007-93; 25) **LILIAN VASCONCELLOS MUSSNICH**, brasileira, viúva, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 74.872, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 883.407.917-53; 26) **MARCIA CRISTINA FONTOURA NEVES**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 178.538, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 014.765.907-88; 27) **MAXWELL SIQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 128.701, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 046.447.217-27; 28) **PATRICIA COELHO GUEDES CASTRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 95.598, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 043.027.097-66; 29) **RENATA MENEZES DE MORAES PAES LANDIM**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 113.478, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 042.467.687-74; 30) **TIAGO DANTAS CÂMARA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 115.222, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 071.635.527-26; 31) **TIAGO LOMBARDI ZAMPONI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 137.442, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 090.244.457-36; 32) **VIVIANE COELHO PEIXOTO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 134.470, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 088.424.467-93; 33) **VIVIANE PRADO PERDIGÃO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 124.595, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 085.941.917-74, todos residentes e domiciliados nesta Cidade; aos quais confere poderes "ad judicium", para o foro em geral, e mais os especiais, para em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação: l)

acordar, firmar termos, inclusive de conciliação e penhora; II) desistir e aceitar desistência; III) indicar preposto da Outorgante para o foro em geral, bem como praticar todos os atos atribuídos aos mesmos; IV) receber citações, intimações, iniciais de execuções, interpelações e intimações de prepostos ou quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais; V) assinar defesas e petições, requerer, juntar e retirar documentos, recorrer, fazer sustentação oral de recurso; VI) bem como praticar todos os atos exigidos e necessários ao desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, sempre com reserva de iguais poderes. O presente Instrumento terá prazo de validade indeterminado. A qualificação e identificação dos Outorgados, bem como o inteiro teor deste mandato foram fornecidos e conferidos pelos Outorgantes, que por eles se responsabilizam. **ASSIM** o disse, do que dou fé, e me pediu lھے lavrasse nestas Notas, este público instrumento, que **feito sob minuta**, lھے li em voz alta e clara, achou conforme, aceitou e assina, perante mim, dispensando pelas partes a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o disposto do artigo 240 da Consolidação Normativa da E. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato as custas e emolumentos de conformidade com as Tabelas: (Tabelas 07, item 2, d) - R\$39,09; (arquivamento, Tabela 01, item 4) - R\$8,02; (Tabela 01, item 5, (4 comunicações) - R\$18,58; (sub-total) - R\$65,69; (20% FETJ - Lei 3217/99) R\$13,13; (5% FUNPERJ - Lei Complementar Estadual 111/06) R\$3,28; (5% FUNDPERJ - Lei Estadual 4.664/05) R\$3,28; (4% FUNARPEN/RJ - Lei Estadual 6.281/12) R\$2,62; (2% PMCMV - Lei Estadual 6370/12) R\$0,78; (Mútua/Acoteri) R\$11,49; (Distribuidor, conforme a quantidade de nomes) R\$54,52 - **Totalizando: R\$154,79**, que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais.- EU,  **ALEX PEREIRA DA SILVA**, Tabelião Substituto, CTPS nº 052035 - S/089RJ., lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (ASS) Paulo Roberto Ribeiro Pinto, João Batista Zolini Carneiro. —

TRASLADADA na mesma data.

Em testº  da verdade. 

5º Ofício de Notas - RJ
Alex Pereira da Silva
Tabelião Substituto
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EADL 90597 OOH
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia e fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2014

FUNPERJ:0,21 FUNDPERJ:0,21 FETJ:0,86 FUNARPEN:0,16 EMOL:4,10 PMCMV:0,08 TOTAL:5,86

MAT:94-6316- RUBEM DA SILVA FILHO ESCRIVENTE
EANU:23034-TOI Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

SPE ANCAR NEWSJOB S.A.
CNPJ/MF nº 09.355.840/0001-41 - NIRE nº 33.300.285.491
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, DIA E HORA: Aos 15/05/2012, às 11 hs, na sede social, na Av. das Américas nº 7.777, Barra de Tijuca/RJ, CONVOCAÇÃO E PRESENCIA: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme as assinaturas apostas no Livro de Presença, dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 5.404/76. MESA: Presidente, o Sr. Marcos Baptista Carvalho e Secretário, o Sr. Marcelo Baptista Carvalho. ORDEM DO DIA: (1) Eleger os membros da Diretoria. DELIBERAÇÕES: A seguir, por unanimidade de votos, os membros do Conselho de Administração deliberaram reeleger, com mandato de 1 ano, a partir de 15/05/2012, nos termos do art. 14 de Estatuto Social, as seguintes pessoas para a Diretoria: (i) para Presidente, o Sr. MARCOS BAPTISTA CARVALHO, brasileiro, casado, de comércio, CI IFF/RJ nº 061.09041-1, CPF/MF nº 807.619.287/15, domiciliado na Av. Visconde de Albuquerque nº 703, Leblon, CEP 22450-001, RJ; (ii) para Diretor Vice-Presidente, o Sr. RICARDO BIEDERMAN DE CARVALHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI nº 20.29248-1, CRA/RJ, CPF/MF nº 816.505.407-44, domiciliado na Rua Gal. Saldanha Dias Correa nº421, aplo 301, RJ; e (iii) para Diretor Financeiro, o Sr. MARCELO BAPTISTA CARVALHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI nº 20.37324-4, CRA/RJ, CPF/MF nº 898.945.107-07, domiciliado na Av. Vieira Souto nº 250 aplo. 1701, Ipanema, CEP 22.420-000, RJ. Todos os membros da Diretoria serão remunerados, pelo exercício de suas funções, no valor mensal de R\$1.000,00, incluindo, tendo em vista que os mesmos recebem remuneração de uma ou outra sociedade da Cia, desde já, dispensam a Companhia do pagamento de referido valor por todo o período do mandato. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, encerrou-se a reunião do Conselho de Administração, tendo a presente ata sido lavrada em 01 via de igual teor e forma, a qual, uma vez lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa. Conferir com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 15/05/2012. Marcos Baptista Carvalho - Presidente, Marcelo Baptista Carvalho - Secretário. JUCECERJA nº2371398 em 16/06/2012. Nº: 1365278

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
CNPJ/MF nº 07.853.871/0001-30 - NIRE 33.3.0027843-5
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2012. Data, Hora e Local: Realizada em 20 de agosto de 2012, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praça Quinze de Novembro, nº 20, 10º andar, salas 1002 e 1003, Centro. Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, uma vez que compareceram à reunião a totalidade dos conselheiros titulares, Djelma Bastos de Moraes, Wilson Pereira dos Santos, Pedro Grossi Junior, John Michael Sneathorst, Luiz Carlos de Silva Cantídio Junior, Antônio da Pádua Barbedo, Carlos Roberto Cataral, Maurício Luis Luchetti, Ernesto Paulo da Silva Nunes, João Almeida dos Santos e Luiz Ricardo da Câmara Lima. Deliberações Tomadas: Após a discussão das matérias, foram tomadas as seguintes deliberações pelos membros do Conselho de Administração que firmam a presente ata, sem quaisquer restrições e por unanimidade: (1) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, no montante de R\$185.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 9.000.000 ações, todas livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames, sendo 3.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal e 6.000.000 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, perfazendo 3.000.000 Unidades, representando, cada Unidade, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$65,00 por Unidade, em decorrência de exercício de opção outorgada pela Companhia ao BofA Merrill Lynch, para a distribuição de um lote suplementar de Unidades para atender ao excesso de demanda no âmbito da Oferta e no contexto e nas mesmas condições da Oferta e, ainda, com a exclusão de direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. Em decorrência do aumento de capital social ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$2.872.535.193,28 (dois bilhões, oitocentos e setenta e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representado por 335.496.907 ações, sendo 227.517.711 ações ordinárias e 107.981.196 ações preferenciais, para R\$3.067.535.193,28 (três bilhões, sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representado por 344.498.907 ações, sendo 230.517.711 ações ordinárias e 113.981.196 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social e de legislação aplicável, ficando jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia, após a data de liquidação da distribuição do lote suplementar de Unidades; e (2) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências o praticar os atos necessários à implementação das deliberações acima. O texto integral de Ata de Reunião do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., realizada em 20 de agosto de 2012, foi lavrado em livro próprio e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCECERJA sob o nº 00002373934, em 22/08/2012. Nº: 1365803

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firms 1

Aviões, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firms 4

Leilões Extrajudiciais 6

mes, sendo 3.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal e 6.000.000 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, perfazendo 3.000.000 Unidades, representando, cada Unidade, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$65,00 por Unidade, em decorrência de exercício de opção outorgada pela Companhia ao BofA Merrill Lynch, para a distribuição de um lote suplementar de Unidades para atender ao excesso de demanda no âmbito da Oferta e no contexto e nas mesmas condições da Oferta e, ainda, com a exclusão de direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. Em decorrência do aumento de capital social ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$2.872.535.193,28 (dois bilhões, oitocentos e setenta e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representado por 335.496.907 ações, sendo 227.517.711 ações ordinárias e 107.981.196 ações preferenciais, para R\$3.067.535.193,28 (três bilhões, sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representado por 344.498.907 ações, sendo 230.517.711 ações ordinárias e 113.981.196 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social e de legislação aplicável, ficando jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia, após a data de liquidação da distribuição do lote suplementar de Unidades; e (2) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências o praticar os atos necessários à implementação das deliberações acima. O texto integral de Ata de Reunião do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., realizada em 20 de agosto de 2012, foi lavrado em livro próprio e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCECERJA sob o nº 00002373934, em 22/08/2012. Nº: 1365803

LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF nº 80.444.437/0001-46 - NIRE Nº 33.3.0010644-8
Companhia Aberta
Subsidiária Integral da LIGHT S.A.
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2012. LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º, DO ART. 139, DA LEI Nº 6.404/76. 1. Data, hora e local: 07 de agosto de 2012, às 11 horas, realizada mediante conferência telefônica. 2. Presenças: Os conselheiros efetivos: Sergio Altair Barroso, Presidente da Mesa, Djelma Bastos de Moraes, Humberto Eustáquio César Mota, Cristiano Corrêa de Barros, José Carlos Aleluia Costa, André Fernandes Baranger e Carlos Alberto da Cruz, bem como os conselheiros suplentes em exercício e Márcio Luiz Domingues de Silva, todos presentes por meio de conferência telefônica. Compareceram, também, à reunião, por meio de conferência telefônica, sem, contudo, participarem das votações, os conselheiros suplentes: Luiz Fernando Rolla, Wilson Borrojo da Silva, César Vaz de Melo Fernandes, Carmen Lucia Clausen Kantor, Marcelo Pedreira Oliveira, Magno dos Santos Filho, a advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos. 3. Assuntos Tratados - Deliberações: 3.1. Eleição da Diretoria Executiva de Light - Serviços de Eletricidade S.A., em decorrência de término de mandato. O Conselho, por unanimidade, aprovou a eleição dos seguintes membros para compor, com mandato de 3 (três

anos, a Diretoria da Companhia: a) para o cargo de Diretor Presidente, Paulo Roberto Ribeiro Pinho, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 2366736, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.023.707-97, com escritório na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20001-002; b) para o cargo de Diretor de Finanças e Relações com Investidores, João Batista Zolini Carneiro, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº MG 752518 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 485.662.926-34, com escritório na Cidade Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano 168, Centro CEP 20060-002; c) para o cargo de Diretora da Genie, Andraia F. de Souza, brasileira, casada, administradora de empresas, de empresa, portadora da carteira de identidade nº 36861870-5, expedida pelo IFRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.726.407-54, com escritório na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20060-002; d) para o cargo de Diretor de Gestão Empresarial, Paulo Carvalho Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.823.179-5 IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.396.217-00, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano 168, Centro, CEP 20060-002; e) para o cargo de Diretor sem denominação específica e cumulativamente e interinamente para o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios, Evandro Leite Vasconcelos, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11.60358-8 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.704.146-68, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano 168, Centro, CEP 20060-002; f) para o cargo de Diretor de Distribuição, José Humberto Castro, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 220247 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 160.463.318-68, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Floriano 168, Centro, CEP 20060-002; g) para o cargo de Diretor Jurídico, Fernando Antônio Fagundes Reis, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº M.3.445.200 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.825.096-53 com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano 168, Centro, CEP 20060-002; h, i) para o cargo de Diretor de Comunicação, Luiz Otávio Ziza Mota Vasconcelos, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 85.855.773, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.827.386-61, com escritório na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20060-002. Os Diretores eleitos declaram - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em Sociedade que possa ser considerada coneciente com a Companhia, não tendo, nem representando interesse coneciente com o da Light S.E.S.A. 4. Composição da Diretoria: 4.1. O Presidente esclareceu que a Diretoria da Companhia ficou assim constituída: Diretor-Presidente: Paulo Roberto Ribeiro Pinho; - Diretor de Finanças e Relações com Investidores: João Batista Zolini Carneiro; - Diretora da Genie: Andraia Ribeiro-Junqueira e Souza; - Diretor de Gestão Empresarial: Paulo Carvalho Filho; - Diretor sem denominação específica: Evandro Leite Vasconcelos; - Diretor de Desenvolvimento de Negócios (interinamente): Evandro Leite Vasconcelos; - Diretor de Distribuição: José Humberto Castro; - Diretor Jurídico: Fernando Antônio Fagundes Reis; e, - Diretor de Comunicação: Luiz Otávio Ziza Mota Vasconcelos. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e insistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, de qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por mim, secretário, e por todos os Conselheiros presentes. Sergio Altair Barroso, Presidente da Mesa; Cláudia de Moraes Santos, Secretária da Mesa; Conselheiros: Sergio Altair Barroso; Djelma Bastos de Moraes; Humberto Eustáquio César Mota; Cristiano Corrêa de Barros; José Carlos Aleluia Costa; André Fernandes Baranger; Carlos Alberto da Cruz; Márcio Luiz Domingues de Silva; Luiz Fernando Rolla; Wilson Borrojo da Silva; César Vaz de Melo Fernandes; Carmen Lucia Clausen Kantor; Marcelo Pedreira Oliveira; Magno dos Santos Filho. Certifico que a presente é cópia fiel de esta reunião do Conselho de Administração da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., realizada nesta data, lavrada no livro próprio. Cláudia de Moraes Santos, Secretária de Reunião. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 21/08/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO. LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Nº 2373473, DATA: 21/08/2012. VALÉRIA G. M. SERRA, SECRETÁRIA GERAL. Nº: 1365733

MARINA DO CABO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ Nº 30.517.122/0001-10

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS			
Senhores Acionistas: De acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos à V.Sas. as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, apresentadas comparativamente com o exercício de 2010. A Administração.				FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010			
(Em reais, centavos eliminados)				(Em reais, centavos eliminados, exceto o prejuízo por ação)			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010							
				2011		2010	
Ativo							
Circulante:							
Adiantamentos para obras				21.606	21.606		
Impostos a recuperar				155.666	114.957		
				177.272	136.563		
Não circulante:							
Realizável a longo prazo:							
Imóveis à venda				6.900.000	6.900.000		
				6.900.000	6.900.000		
				7.077.272	7.036.563		
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras							
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010				DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010			
(Em reais, centavos eliminados)				(Em reais, centavos eliminados)			
				2011		2010	
Saldo em 01/01/2010				5.559.849	4.052.148	(6.770.065)	2.841.132
Prejuízo líquido do exercício				(925.386)	(925.386)	(925.386)	(925.386)
Saldo em 31/12/2010				5.559.849	4.052.148	(7.695.251)	1.915.746
Prejuízo líquido do exercício				(787.380)	(787.380)	(787.380)	(787.380)
Saldo em 31/12/2011				5.559.849	4.052.148	(8.482.631)	1.128.366
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras							
				Atividades operacionais:		2011	
				2010			
Prejuízo líquido do exercício				(797.380)	(925.386)		
Aumento nos ativos:							
Aumento (diminuição) em contas a pagar e despesas				(40.709)	(24.548)		
Contas a pagar				1.744.045	100.327		
Contribuições sociais e impostos a pagar				(905.959)	849.807		
Caixa gerado pelas atividades operacionais				1.703.286	824.259		
Caixa e equivalentes no início do exercício				-	-		
Caixa e equivalentes no final do exercício				1.703.286	824.259		
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras							
Rio de Janeiro, 28 de março de 2012							
Hortência Ferreira Fernandes - Diretora-Presidente							
Edmundo Lacerda Terra - Diretor							
Samuel Zandonadi Filho - Contador - CRC-RJ 43.261/0-7.							

IMPRESSO

...sidárias integras da Companhia, zelando pelo acervo físico dessas Empresas; g) coordenar e alinhar as ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integras para preservar a cultura e o valor da Companhia junto aos acionistas, empregados, comunidades, clientes, fornecedores, governo e fornecedores de opinião; h) coordenar o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Companhia; i) coordenar as ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integras visando manter e fortalecer a marca e sustentar a agregação de valores nos relacionamentos com os públicos relevantes da Empresa da forma a garantir uma reputação forte e positiva; j) coordenar o controle e divulgação de informações e os relacionamentos institucionais e corporativos; k) coordenar a divulgação de programas de eficiência energética e outros voltados para comunidades carentes; l) coordenar, baseado no Planejamento Estratégico da Companhia, a divulgação de informações institucionais e corporativas da Companhia e das suas subsidiárias integras; m) coordenar o desenvolvimento de ferramentas de relacionamento aos clientes através de mídia eletrônica, tais como redes sociais. § 2.1. Em virtude das alterações do Estatuto Social da Companhia constantes no item 5.2, acima, a única acionista aprovou o Estatuto Social consolidado que se encontra anexo à presente ata (Anexo II). 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que segue assinada por mim, secretário, e pelo único acionista da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto - presidente da Companhia, Cláudia de Moraes Santos - Secretária de Mesa Acionista: LIGHT S.A., rep/ Evandro Leite Vasconcelos e Paulo Roberto Ribeiro Pinto. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Certifico o deferimento em 06/05/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO. LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. Nº 2323638 DATA: 06/05/2012. Valéria G. M. Serra, SECRETÁRIA GERAL Anexo I da Ata da Assembleia Extraordinária de 25 de abril de 2012. ESTATUTO SOCIAL: CAPTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE. Artigo 1º A Companhia é denominada LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. e é regida por este Estatuto Social, pelas disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviços Públicos da Energia Elétrica nº 0011998 e pelo legislação aplicável em vigor. Artigo 2º A Companhia tem por objeto a exploração de serviços públicos de energia elétrica, de acordo com o Contrato de Concessão e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar, sendo-lhe vedadas quaisquer outras atividades de natureza empresarial, salvo aquelas que estiverem associadas a este objeto, tais como: uso múltiplo de postes mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; serviços de otimização de processos energéticos e instalações de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas aéreas e áreas de terras exploráveis de usinas e reservatórios, desde que previamente aprovadas pelo Poder Concedente e que sejam contabilizadas em separado, podendo, para tanto, participar em outras sociedades com sócia, acionista ou quotista. Artigo 3º A Companhia terá sede e domicílio na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, e mediante resolução da Diretoria, poderá a Companhia abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do País, sendo que, para fins fiscais, uma parcela do capital será alocada para cada uma delas. A abertura e manutenção de filiais, escritórios ou outras instalações no exterior deverão ser objeto da deliberação do Conselho de Administração. Artigo 4º A Companhia terá prazo indeterminado de duração. CAPTULO II - CAPITAL E AÇÕES: Artigo 5º O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.082.364.785,47 (dois bilhões, oitenta e dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatrocentos e sete centavos) representado por 203.934.050,011 (duzentos e três bilhões, novecentos e trinta e quatro milhões, oitenta e cinco mil e onze) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, sendo a Companhia autorizada a aumentar o seu capital mediante a emissão de ações ordinárias a independentemente da reforma estatutária até o limite de 203.946.412,726 (duzentos e três bilhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e onze mil e setenta e seis) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação corresponde o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo Segundo - A emissão de ações, pelo Conselho de Administração, dentro de limite de capital autorizado, se destina exclusivamente a atender o exercício das debêntures de 4º emissão de Companhia e deve observar estritamente as condições previstas no Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures da Companhia e no Anexo I e respectivos aditivos, doravante denominado simplesmente "Escritura de 4ª emissão de Debêntures". Parágrafo Terceiro - Qualquer aumento de capital que não tenha a destinação estabelecida no parágrafo anterior será objeto de deliberação pelos acionistas reunidos em assembleia geral, que fixará as condições a prevalecer para a emissão de ações. Artigo 6º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia, na proporção das suas participações no capital da Companhia. CAPTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 7º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Primeiro - Os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse no 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição de remuneração fixada. SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Artigo 8º O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, que substituirão os efetivos em seus impedimentos eventuais, todos acionistas da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 9º Caberá à Assembleia Geral eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição. Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho. Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de qualquer cargo do Conselho ou Conselho de Administração deve convocar a Assembleia Geral para preenchimento de respectivo cargo. Parágrafo Terceiro - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo remanescente, uma vez a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocados por qualquer dos membros. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas válidas se estiverem instaladas com a presença e participação da maioria dos Conselheiros efetivos ou seus suplentes em exercício. Parágrafo Primeiro - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à reunião em questão. Parágrafo Segundo - Qualquer reunião ordinária do Conselho de Administração poderá deixar de ser realizada na ausência de qualquer assentejo a ser por decisão. Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração podem ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência, correio ou por qualquer outro meio de comunicação. Artigo 11 Não exercerá das suas atribuições: compete ao Conselho de Administração, especialmente: I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II - convocar a Assembleia Geral; III - eleger e destituir o Diretor Presidente; IV - eleger e destituir os demais membros da Diretoria; V - manifestar-se a respeito do relatório da administração, das

contas da Diretoria e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos à sua apreciação; VI - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; VII - estabelecer a forma de distribuição da remuneração dos administradores da Companhia, sob fixação global pela assembleia geral, e aprovar as regras gerais da política salarial dos empregados da Companhia; VIII - observar as disposições legais e ovidio do Conselho Fiscal, se em funcionamento, aprovar a política de dividendos da Companhia e declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, bem como deliberar sobre a aprovação e o pagamento de juros sobre o capital próprio; IX - opinar sobre a criação de qualquer reserva de capital para contingências ou qualquer reserva de lucros, bem como qualquer operação ou mecanismo que possa resultar na redução dos lucros a serem distribuídos para os acionistas pela Companhia ou, indiretamente, por suas controladas; X - a aprovação de quaisquer planos de negócio a longo prazo, de orçamentos anuais ou plurianuais de Companhia e de suas controladas; XI - deliberar sobre a constituição de qualquer ônus sobre bens, móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações bancárias ou não e de quaisquer operações da Companhia, sempre que e valor total dos ativos objeto da garantia exceder a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia; XII - deliberar sobre a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia; XIII - deliberar sobre a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia; XIV - deliberar sobre a realização de qualquer negócio jurídico que tenha por objeto a aquisição ou alienação, a constituição de gravames de qualquer natureza pela Companhia sobre participações, valores mobiliários, direitos de subscrição ou aquisição; XV - emitir, em nome da Companhia, ou por qualquer de suas controladas, de obrigação em uma única operação ou numa série de operações vinculadas, em montante que exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), não prevista no orçamento anual da Companhia; XVI - a aprovação de associação da Companhia, sob quaisquer circunstâncias, com terceiros, inclusive a realização de um empreendimento conjunto, de um consórcio, ou a participação da Companhia em outras sociedades observados os limites do artigo 256 de Lei das S.A.; XVII - a aprovação de investimentos (que não os previstos no inciso XV) acima do limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única operação ou numa série de operações vinculadas envolvendo montantes acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devendo tal montante ser revisado a cada 2 (dois) anos, pela Assembleia Geral dos acionistas; XVIII - a aprovação da participação da Companhia em sociedade controlada em qualquer negócio que envolva os acionistas da Companhia, ou suas partes relacionadas, ou qualquer pessoa física ou jurídica nas quais os acionistas da Companhia, ou suas partes relacionadas tenham interesse econômico direto ou indireto, respeitado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo; XIX - a autorização para o prêmio de qualquer ato extraordinário de gestão não compreendido, por lei ou por este Estatuto, na competência de outros órgãos societários; XX - a aprovação da política de limite de concessão de crédito pela Companhia; XXI - opinar sobre o resgate, amortização ou aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para fins de permanência em tesouraria para posterior cancelamento em ato alienado, nos termos de legislação aplicável; XXII - destituir ou afastar do exercício de procurador qualquer representante ou mandatado neste artigo; XXIII - deliberar sobre a emissão de ações dentro do limite de capital autorizado, para o fim exclusivo de atender ao exercício do direito conferido pelas debêntures de 4ª emissão da Companhia, devendo a emissão de ações observar estritamente as condições estabelecidas na Escritura da 4ª Emissão de Debêntures; XXIV - deliberar sobre a emissão de notas promissórias ("commercial papers") e/ou outros títulos de créditos ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em mercados de capitais; XXV - escolher e nomear os auditores independentes, bem como alterar a política contábil e fiscal da Companhia; XXVI - opinar sobre a solicitação de cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta; XXVII - opinar sobre a dissolução ou liquidação, sendo autorização específica à administração da Companhia requerer a recuperação judicial ou extra-judicial, ou ainda confessar a falência da Companhia ou de suas controladas; XXVIII - constituir Comitês, que serão responsáveis por elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração, e definir suas respectivas atribuições, remuneração e regime de funcionamento; XXIX - estabelecer os padrões éticos e de comportamento da Companhia, garantindo a observância da legislação vigente, à responsabilidade institucional da Companhia, fiscalizando a gestão financeira da Companhia e garantindo total transparência sobre os principais riscos da Companhia; XXX - elaborar e alinhar o Regimento Interno do Conselho de Administração; XXXI - aprovar a orientação de voto a ser proferido pelos diretores da Companhia ou quotista de outra sociedade, observado o disposto no Artigo 34 deste Estatuto Social; a XXXII - aprovar o programa de compra de ações da Companhia ou de outras sociedades que sejam controladas pela Companhia. Parágrafo Primeiro - Nas deliberações sobre a realização de negócio pela Companhia ou por suas subsidiárias com acionistas ou partes relacionadas, os conselheiros indicados pelo acionista que pretende realizar tal negócio se ausentarem do recinto durante a discussão e votação da matéria em deliberação, que será tomada pela maioria dos demais conselheiros. Parágrafo Segundo - A Companhia complementará a previdência social BRASLIGHT, na forma e meios propostos pelo Conselho de Administração. SEÇÃO II - DIRETORIA: Artigo 12 A Diretoria será composta por até 9 (nove) Diretores, composta da seguinte forma: um Diretor-Presidente; um Diretor de Finanças e Relações com Investidores; um Diretor de Gestão; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor sem denominação específica; um Diretor de Distribuição; um Diretor de Desenvolvimento de Negócios; um Diretor Jurídico; e um Diretor de Comunicação; com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - O Diretor-Presidente, em caso de ausência ou impedimento temporário, será substituído pelo Diretor de Finanças e Relações com Investidores, e na ausência ou impedimento também deste, o Diretor, caberá ao Diretor-Presidente escolher, dentre os demais Diretores, o seu substituto. Os demais Diretores, por sua vez, serão substituídos, em caso de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor designado pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, o Conselho de Administração elegerá o substituto, completando o prazo de gestão do substituído. Em caso de vacância definitiva do cargo de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente indicará o substituto, dentre os demais Diretores, até que o Conselho de Administração eleja o seu substituto definitivo pelo prazo restante de gestão. Artigo 13 Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de Acionistas e do Conselho de Administração. Artigo 14 Compete à Diretoria como órgão colegiado, obedecendo às restrições de legislação vigente, praticar todos os atos necessários para

assegurar o funcionamento regular da Companhia, especificamente: I - estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pelo Conselho de Administração; II - aprovar e alinhar a estrutura orgânica da Companhia, definindo as atribuições e competências das unidades administrativas e de pessoal, bem como as normas e procedimentos internos, respeitadas a competência do Conselho de Administração e as disposições deste Estatuto; III - examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o planejamento estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos; IV - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, e qual deverá refletir o planejamento estratégico vigente, assim como suas revisões; V - aprovar os nomes indicados pelos Diretores para preenchimento dos cargos que lhes são diretamente subordinados, bem como destituição dos mesmos; VI - conferir autoridade aos Diretores para decidirem isoladamente sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria; VII - conferir poderes aos Diretores e empregados para a realização das despesas, estabelecendo limites e condições; VIII - deliberar e alinhar a emissão e aquisição de qualquer bem integrante do ativo permanente da Companhia, cujo valor seja igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor total do patrimônio líquido da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, enviando para aprovação do Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 11, inciso XVI, deste Estatuto Social; IX - aprovar a outorga de Procurações pela Companhia; X - aprovar a matriz de competência para as operações incluídas na condução normal dos negócios da sociedade e que não dependam da aprovação do Conselho de Administração. XI - submeter à aprovação do Conselho de Administração as Políticas e Estratégias da Companhia, bem como os demais assuntos que são de competência do Conselho de Administração. Artigo 15 Sem prejuízo das atribuições previstas em coletiégio, são atribuições próprias dos Diretores em função do respectivo cargo: I - Diretor-Presidente: a) supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia; b) representar a Companhia em juízo, seja ou não advogado; c) assinar, juntamente com um dos Diretores, os documentos de responsabilidade da Companhia; d) conduzir as atividades de relacionamento institucional, junto aos órgãos reguladores e Ministérios Públicos, ouvidorias, órgãos de planejamento estratégico; e) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária; f) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor a quem estiver vinculado o empregado, as indicações para os cargos gerenciais da Companhia; g) propor as indicações para os cargos de administração e conselheiros fiscais das subsidiárias integras, controladas e coligadas da Companhia, assim como para o Planejamento Estratégico da Companhia e a consolidação do Estatuto Social; h) coordenar a elaboração e a consolidação do Planejamento Estratégico da Companhia com a participação de todas as Diretorias da Companhia; i) coordenar a gestão de riscos corporativos da Companhia em todas as suas ações, propondo políticas de riscos; j) coordenar a representação da Companhia em suas subsidiárias integras, no âmbito das suas atribuições regulatórias junto às agências reguladoras, Ministério das Minas e Energia, fóruns e associações de setor; k) coordenar o relacionamento institucional da Companhia a das suas subsidiárias integras, incluindo os principais fóruns de legislação e desenvolvimento de políticas públicas associadas ao setor energético; l) coordenar os procedimentos de fiscalização e notificações decorrentes das agências reguladoras referentes à Companhia e suas subsidiárias integras, juntamente, com as Diretorias envolvidas; m) coordenar a análise e a promoção da elaboração de cartões regulatórios, assegurando a avaliação de impactos nos negócios das subsidiárias integras da Companhia, visando subsidiar o planejamento estratégico corporativo. II - Diretor de Finanças e Relações com Investidores: a) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos; b) controlar os recursos financeiros necessários à operação e ao pagamento de Dividendos; c) controlar o Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; d) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia; e) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual; f) controlar o capital social da Companhia, fixar a política acionária e de governança corporativa, bem como sugerir a política de dividendos; g) responsabilizar-se pela prestação de informações ao potencial investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizados, bem como às entidades de regulação e supervisão nacionais e internacionais, e manter atualizados os registros da Companhia nas instituições; g) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais; h) promover a gestão financeira das participações da Companhia nas empresas subsidiárias integras, controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto; i) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à assembleia geral de acionistas, conforme a competência definida no presente Estatuto, os aportes de capitais no exterior; j) exercer o direito de preferência e a celebração de acordos com o Conselho de Administração e as subsidiárias integras, controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia; k) coordenar a elaboração e a consolidação do Orçamento da Companhia, com a participação de todas as Diretorias da Companhia; l) detalhar o custo de serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia; m) coordenar a gestão de riscos financeiros da Companhia em todas as suas ações, propondo políticas de riscos; n) acompanhar o desempenho da execução dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração; o) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios; p) conduzir as atividades relacionadas ao Mercado de Capitais; q) conduzir as atividades relacionadas ao Mercado de Capitais; r) orientar e controlar as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação; s) conduzir as negociações dos acordos coletivos de trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação de Diretoria Executiva; e) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão da liderança, implantado pela Companhia, visando subsidiar o desenvolvimento de sucessão; f) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à responsabilidade social; g) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva acerca das indicações de empregados para cargos gerenciais; h) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à responsabilidade social; g) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, em nome das negociações, as indicações de empregados envolvidos nas negociações; i) gerenciar e promover a política de segurança do trabalho da Companhia; j) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial, segurança do trabalho e vigilância aprovados pela Companhia; k) gerir a segurança industrial das instalações de geração e transmissão; l) propor as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de distribuição e gerir a segurança patrimonial dessas instalações; m) definir políticas e normas sobre serviços de adequação do espaço de trabalho do pessoal; n) prover a Companhia de recursos e transportes de infra-estrutura e de apoio administrativo; IV - Diretor de Gestão Empresarial: a) definir, coordenar e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia; b) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia; c) administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição ou alienação de materiais e imóveis; d) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados; e) administrar e controlar o estoque de material, promover a utagem e a recu-

paração do material usado, bem como promover e venda de material excedente, inservível e da sucata; f) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento a melhoria contínua de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe; g) coordenar a implantação e a manutenção de sistemas de qualidade da Companhia; h) definir as políticas e diretrizes de desenvolvimento tecnológico e de normatização técnica; i) coordenar a estratégia de gestão da Companhia em relação ao processo tecnológico e a gestão das instalações de tecnologia; j) promover a implementação de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico da Companhia. V - Diretor sem designação específica: a) praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto; b) definir as políticas e diretrizes de meio ambiente; c) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação ao meio ambiente; d) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais. VI - Diretor de Distribuição: a) buscar a melhoria contínua dos processos de operação, através de utilização de novas tecnologias e métodos, visando à melhoria da qualidade e redução dos custos das referidas atividades; b) operar o sistema de distribuição e os sistemas de supervisão e telecontrole associados; c) buscar e melhorar os processos de manutenção; através da utilização de novas tecnologias e métodos, visando à melhoria da qualidade e redução dos custos das referidas atividades; d) manter o sistema elétrico de distribuição e sistemas de supervisão e telecontrole associados; e) zelar pela qualidade de fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de distribuição da Companhia; f) elaborar o planejamento do sistema de distribuição da Companhia; g) gerenciar a implantação das instalações de distribuição, incluindo a elaboração e a execução do projeto, a construção e a montagem; h) propor e implementar as políticas de atendimento aos consumidores atendidos por esta Diretoria; i) desenvolver programas e ações junto aos consumidores com demandas inferiores a 138kV, visando ao melhor aproveitamento da utilização da energia elétrica; j) estabelecer relações comerciais e mercadológicas a coordenar a venda de energia elétrica e serviços para consumidores até 138kV; k) conduzir Campanhas e ações ambientais no âmbito da Diretoria; l) representar a Companhia perante a Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica e demais entidades do setor de distribuição; m) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à eficiência energética; n) elaborar pesquisas, estudos, análises e projeções do mercado da área de concessão da Companhia. VII - Diretor de Desenvolvimento de Negócios: a) promover a prospecção, a análise e o desenvolvimento de novos negócios de Companhia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, assim como em outras atividades diretas ou indiretas relacionadas ao seu objeto social; b) promover as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios; c) coordenar as negociações e implementar as parcerias, consideradas, mediante aprovação específica a demais formas de associação com entidades públicas ou privadas necessárias ao desenvolvimento de novos negócios, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos, em conjunto com a Diretoria de Finanças e Relações com Investidores; d) coordenar a participação da Companhia nos processos licitatórios para obtenção de outorga de concessões em todas as áreas de sua atuação; e) prospectar, coordenar, avaliar e estruturar as oportunidades de aquisição de novos ativos de setor de energia elétrica; f) coordenar a participação da Companhia nos leilões de novos negócios promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); g) promover a prospecção e a análise, no âmbito da Companhia, das oportunidades de negócio e investimentos em projetos de geração de energia; h) proceder à aplicação econômico-financeira dos projetos de investimento de Companhia; i) coordenar a responsabilidade da Diretoria de Finanças e Relações com Investidores; j) definir as políticas e diretrizes de alternativas energéticas; k) conduzir as atividades de auditoria interna e secretaria geral; l) promover a gestão das participações societárias da Companhia nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de suas plenas e celebração de alianças de negócios ou ainda sobre os termos de quaisquer instrumentos societários que tais contratos ou instrumentos sejam relacionados a participações societárias da Companhia, suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas mediante aprovação do Conselho de Administração; m) propor a política de governança corporativa; VIII - Diretor Jurídico: a) Coordenar, executar e controlar os assuntos da área jurídica; b) Apoiar as demais áreas da Companhia, incluindo, quando solicitado, subsidiárias integrais, coligadas e controladas, no que tange aos aspectos legais e jurídicos; c) Gerenciar todos os processos, administrativos e judiciais, em que a Companhia seja parte e, periodicamente ou quando solicitado, informar a Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração sobre a estratégia processual e jurídica adotada, bem como o andamento e evolução de tais processos; IX - Diretor de Comunicação: a) conduzir as atividades de comunicação empresarial (inclusive imprensa), sustentabilidade, relacionamento com comunidades e patrocinios, inclusive de eventos e atividades culturais, necessariamente a partir de: b) conduzir as atividades do Instituto Light; c) coordenar o relacionamento com a imprensa; d) coordenar a estratégia de atuação da Companhia e promover a melhoria das políticas em relação à eficiência energética, à responsabilidade social e à sustentabilidade; bem como a comunicação empresarial da Companhia e das subsidiárias integrais da Companhia; e) coordenar as ações para a manutenção e o fortalecimento da credibilidade da marca e a reputação das subsidiárias integrais da Companhia; f) coordenar as ações relativas à preservação do Projeto Memória das subsidiárias integrais da Companhia, zelando pelo acervo físico dessas Empresas; g) coordenar e alinhar as ações de comunicação corporativa de Companhia e das suas subsidiárias integrais para preservar a cultura e os valores da Companhia junto aos acionistas, empregados, comunidades, clientes, fornecedores, governo e formadores de opinião; h) coordenar o atendimento ao Planejamento Estratégico da Companhia; i) coordenar os esforços e ações de comunicação corporativa de Companhia e das suas subsidiárias integrais, visando manter e fortalecer a marca e sustentar a agregação de valores nos relacionamentos com os públicos relevantes da Empresa de forma a garantir uma reputação forte e positiva; j) coordenar o controle e divulgação de informações e os relacionamentos institucionais e corporativos; k) coordenar a divulgação de programas de eficiência energética e outros voltados para comunidades carentes; l) coordenar, baseado no Planejamento Estratégico da Companhia, a divulgação de informações institucionais e corporativas da Companhia e das suas subsidiárias integrais; m) coordenar o desenvolvimento de ferramentas de comunicação, inclusive através da mídia eletrônica, tais como redes sociais; Artigo 16 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do Presidente ou a pedido de qualquer dos Diretores. Parágrafo Primeiro - As decisões da Diretoria serão tomadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Qualquer reunião ordinária da Diretoria poderá deixar de ser realizada na ausência de qualquer assunto a ser por ela decidido. Parágrafo Terceiro - As decisões da Diretoria deverão estar fundamentadas em atas das respectivas reuniões. Artigo 17 A Companhia somente será considerada legalmente obrigada mediante a assinatura de qualquer 2 (dois) Diretores e de 1 (um) Diretor ou de Presidente e 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto com um procurador, agindo em conformidade com as limitações estabelecidas na respectiva procuração; ou (c) dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; ou (d) um procurador, quando se tratar de mandato ad judicia e ad judicia et extra para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos e agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração. Parágrafo Único - A Companhia estará legalmente obrigada pela assinatura isolada de

qualquer membro da Diretoria, caso essa representação seja previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Artigo 18 Qualquer membro da Diretoria ou procurador, agindo isoladamente dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar as seguintes atos: (a) endosso de cheques, para depósito nas contas da Companhia; (b) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; (c) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia; (d) recebimento de citações, intimações e notificações judiciais e administrativas, prestação de depoimento pessoal e representação na qualidade de preposto em audiências; (e) prática de atos administrativos em nome das empresas públicas e entidades fiscais e/ou parafiscais nas áreas federais, estaduais ou municipais, inclusive Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, Juntas Comerciais e cartórios, podendo assinar petições, recursos, impugnações, recursos, desistência de defesa em 1ª instância de julgamento administrativo, desistência de recurso em 2ª instância de julgamento administrativo, Câmara ou Plenário no âmbito estadual, municipal e federal, livros fiscais, livros contábeis, livros comerciais, autorização de impressão de documentos fiscais, demonstrativos e/ou informações fiscais e anuais, políticas para aproveitamento do crédito do ICMS, pedidos de ressarcimento e/ou compensação de tributos, pedidos de parcelamento de débitos, contornações, pedidos de carências negativas, guias de informações, declarações de informações, declarações de restituição ou compensação de impostos e regularizações fiscais; e (f) cumprimento e negociação de obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, que não importe em assunção de novas obrigações. Parágrafo Único - Os poderes de procurações pela Companhia, excetuadas aquelas destinadas a membros efetivos, sendo aprovado pelo Presidente e por um dos Diretores ou por dois Diretores, e estabelecido expressamente os poderes dos procuradores, bem como terão prazo máximo de um ano, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, e aquelas que devam seguir os modelos definidos por órgãos governamentais e reguladores. CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL Artigo 19 A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito de voto. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegará seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará no dia da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação. CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA GERAL Artigo 20 A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses de Companhia assim o exigir. Artigo 21 As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho, ou na ausência deste pelo Presidente da Companhia ou, em sua ausência, por qualquer dos Diretores. O Secretário de Assembleia Geral será escolhido pelos acionistas. Parágrafo Primeiro - O edital de convocação deverá conter e condicionar a presença de acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, se depósito do comprovante expedido pela instituição depositária na sede da Sociedade ou em instituição financeira designada no anúncio de convocação, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá conter a apresentação da acionista, por procurador, na Assembleia Geral, e que o depósito do respectivo instrumento de procuração seja efetuado na sede da Companhia ou em instituição financeira designada no anúncio da convocação, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral. Artigo 22 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas, observados o Artigo 31, parágrafo único. Artigo 23 Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei, a escolha, dentre aquelas indicadas, em lista tríplice, pelo Conselho da Administração, da empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Artigo 24 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 25 Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis às demonstrações financeiras de acordo com o Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá declarar e declarar dívidas imediatas à conta de lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso. Parágrafo Primeiro - Após efetuadas as despesas previstas em lei, a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após oitiva do Conselho Fiscal. Parágrafo Segundo - Em cada exercício social, os acionistas terão jus a um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) de lucro líquido da Companhia, na forma de artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Terceiro - Poderá, ainda, o Conselho de Administração, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio de acordo com a legislação em vigor, em substituição total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo "caput" deste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos. Parágrafo Quarto - Caberá ao Conselho de Administração, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento vier a deliberar. Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral decidirá o respeito do lucro com base em proposta apresentada pela Diretoria, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após oitiva do Conselho Fiscal. Parágrafo Sexto - O Conselho de Administração poderá, em caso de liquidação da Companhia, declarar a BOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e declarar à BOVESPA o valor que o comprador da Companhia já estiver agindo de acordo com o contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a (a) concretizar a oferta pública referida no artigo 26 deste Estatuto Social, e (b) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da Alienação de Controle da Companhia, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Afenante e o valor pago em bolsa de valores por ações da Companhia nessa mes-

mo período, devidamente atualizado. Artigo 29 As ações a serem repatriadas do capital social da Companhia e deidas pelos integrantes grupo controlador ou por seus sucessores, em caso de alienação de tesouro de ações de substituição ou bonificações distribuídas em continência de capitalização de lucros ou reservas não poderão ser transferidas, cedidas ou de qualquer forma alienadas, gratuitas ou onerosamente, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância de Poder Concedente. CAPÍTULO VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA Artigo 30 Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações a ser feita pelo Acionista Controlador, que deverá ser como preço mínimo a ser ofertado, obrigatoriamente, o correspondente ao valor econômico, determinado em laudo de avaliação e bordo conforme dispõe o Artigo 31. Parágrafo Único - O cancelamento deverá ser precedido de Assembleia Geral Extraordinária e que se deliberar especificamente sobre tal cancelamento. Artigo 31 Laudo de avaliação a que se refere o artigo 30 deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, bem como estabelecer os demais requisitos legais. Os custos incorridos com a elaboração de laudo ser arcados pelo acionista que detiver o poder de controle. Parágrafo Único - A escolha da empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação é de competência da Assembleia Geral, conforme estabelecido no Artigo 23, "b", deste Estatuto, a partir de apresentação, pelo Conselho da Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria absoluta de votos das ações em circulação manifestadas na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco das ações de titularidade de acionista controlador, de seu conjunção com dependentes incluídos na declaração anual de ir e postado das ações mantidas em tesouraria e ações deidas por sociedades controladas ou coligadas de Companhia e/ou do acionista controlador, assim como de outras sociedades que com qualquer de suas integram um mesmo grupo de ações de direito. CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL Artigo 32 As disputas e controvérsias decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social, às disposições de Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho regulamentos da BOVESPA e às demais normas aplicáveis a funcionamento de mercado de capitais em geral, ou de atos decorrentes, deverão ser solucionadas por arbitragem, a ser conduzida no âmbito de Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, Instituído pela BOVESPA. CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 33 A Assembleia Geral será convocada nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral deliberará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal - que funcionarão durante todo o período de liquidação - ficando-lhes os respectivos honorários. Rio de Janeiro, 25 de abril de 2012. Paulo Roberto Ribeiro de Menezes, Presidente de Mesa. Cláudia de Moraes Santos - Secretária de Mesa. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Light - Serviços de Utilidade S.A. Certificamos que este documento é parte integrante do Registro nº 23236388 DATA: 08/05/2012, não podendo ser utilizado sem o consentimento. Valéria G. M. Serra, SECRETÁRIA GERAL.

10: 102959

CIM SANEAMENTO INSTRUMENTAL S.A.
C.N.P.J. nº 33.671.116/0001-11 - NIRE nº 33300026576
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 07/05/2012, lavrada nos termos de parágrafo 1º de Artigo 130 do Lei nº 6.404/76. I - Data, Hora e Local da Assembleia: às 10h 00 horas do dia 07/05/2012, na sede social, na Av. das Américas, nº 70X - Bloco 06 - Sala 122 - Cidreira - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.640-100. II - Mesa Diretora: Presidente e acionista Claudio Vinícius Palermo, e secretária acionista Maria José da Silva Ramos. III - Convocação: Por meios pessoais enviados a todos os acionistas. IV - Acionistas Presentes e Quorum: 02 (dois) acionistas titulares de 100% (cem por cento) do capital social. V - Resoluções Aprovadas: Por unanimidade dos acionistas presentes foram tomadas as seguintes deliberações: a) Aprovar o relatório da Diretoria, balanço patrimonial, demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2011, observadas as abstenções legais com a presença da diretoria para os esclarecimentos necessários; b) Por unanimidade de votos foi fixada a remuneração global, anual de dezembro em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e partir de 01 de maio de 2012 até a próxima Assembleia Geral Ordinária; c) Aprovar a Distribuição de dividendos na forma estabelecida pela diretoria, no valor de R\$ 1.637.033,02 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, trinta e um reais e três centavos); d) O Capital Social permanece em R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/1998, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 0910202 de 22/05/1998. VI - Encerramento: Nada mais havendo a ordem foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos assinada, Rio de Janeiro, 07/05/2012. Ass.: Claudio Vinícius Palermo - Maria José da Silva Ramos Cópia foi extraída do livro próprio. Claudio Vinícius Palermo, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: CIM Saneamento Instrumental S.A. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 2325580 e data de 11/05/2012. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

10: 1349297

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ/ME nº 33.302.394/0001-04
JUCEPAR/ANIRE nº 33.300.879-1
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
COMUNICAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, na Sede Social da Companhia, situada na Avenida Presidente Vargas, 2.655 - 7º andar, Cidade Nova - Rio de Janeiro, às 15.00 horas do dia 29 de maio de 2012, e em de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Em Assembleia Geral Ordinária.
 - Apreciação do Relatório da Administração e das Contas dos Administradores; examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2011.
 - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
 - Eleição de Membro do Conselho de Administração em substituição e complementação do mandato de seu antecessor a função de sua remuneração.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Autos nº 0474961-48.2014.8.19.0001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A**, vem, à presença de V.Exa., expor e requerer o quanto segue.

1. A Recuperanda Eneva S.A. indicou em sua lista de credores (art. 51, inciso III, Lei 11.101/05) a empresa Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. como titular de um crédito no valor de R\$ 496.292,70 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
2. A Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. vem expressa e irrevogavelmente manifestar sua **renúncia** ao mencionado crédito e a todos os direitos a ele relacionados, declarando para todos os fins que, com a renúncia, não é credora da Recuperanda.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2015

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

570CAP ENP04 201500236813 15/01/2015 17:16:0412671 8894194



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 22.01.2015 JUNIO A ESTE:
AUTOS as petições

μ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nºs 138/146, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.372.251/0001-56, doravante **IBM**, por meio de seus advogados infra-assinados (Doc. 01), com escritório profissional na Av. Rio Branco, 45, sala 1504, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos autos da Recuperação Judicial de **ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, vem, pela presente, expor e requerer o que segue.

1. Como se sabe, foi publicado em 18/12/2014, véspera do Recesso Forense do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, o Edital com lista de credores das Recuperandas, a decisão que deferiu o processamento da Recuperação e nomeou a Deloitte Touche Tohmatsu Ltda. Administradora Judicial.
2. Com a publicação do edital, teve início o prazo de 15 dias para apresentação de divergências/habilitações de crédito ao Administrador Judicial nos termos Artigo 7º, §1º, e seguintes da Lei 11.101/2005, prazo este que acabou permeado pelo recesso forense.
3. Assim, o primeiro dia do prazo foi o dia 19/12/2014, suspendendo-se a contagem do mesmo durante o período de recesso (20/12/2014 até 06/01/2015), reiniciando somente em 07/01/2015, para findar em 20/01/2015. Contudo, como tal data foi feriado, prorrogou-se o vencimento para o dia 21/01/2015 para apresentação das divergências/habilitações de crédito.



4. O respeito ao período do recesso forense para fins de contagem do prazo para a apresentação de divergências/habilitações de crédito pelos credores, **foi inclusive destacado pelo I. Administrador Judicial em carta datada de 22/12/2014 enviada à IBM (Doc. 02)**, conforme demonstra claramente o trecho abaixo reproduzido:

d) apenas em caso de discordância, ~~conforme~~ determina o artigo 9º e parágrafo único da Lei 11.101/05, será necessária a apresentação de divergência/habilitação de crédito no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital previsto no art. 52 da Lei 11.101/05, **respeitando-se o recesso do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2015;**

Art. 9º. A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntadas em outro processo.

5. Como se vê, **o I. Administrador Judicial informou expressamente aos credores que o período do recesso forense para fins de contagem do prazo para a apresentação de divergências/habilitações de crédito.**

6. Sendo assim, por conter divergência o crédito declarado pela Recuperanda Eneva S.A., a IBM, **tempestivamente em 21/01/2015**, apresentou ao I. Administrador Judicial manifestação divergindo do crédito informado na lista de credores no valor total de R\$ 3.993.884,81 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), já que o valor correto do mesmo seria de **R\$ 3.892.576,84 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) (Doc. 03).**

7. Contudo, para surpresa e indignação da IBM e contrariando a expressa orientação contida na carta enviada à IBM, datada de 22/12/2014, o I. Administrador Judicial, representado pela preposta Isabella Mendonça, **recusou-se a receber a petição de divergência da IBM, alegando que o prazo correu normalmente durante o recesso e que a data fatal para apresentação teria sido o dia 07/01/2015 (Doc. 04).**

8. Ora, Exa., patente a ilegalidade da recusa do I. Administrador Judicial em receber a divergência apresentada tempestivamente pela IBM, bem como também verdadeiro *venire contra factum proprium*, para não dizer deslealdade e indução propositada em erro dos credores, eis que expressamente informou aos mesmos **na**



carta datada de 22/12/2014 que seria respeitado o período do recesso forense para fins de contagem do prazo para a apresentação de divergências/habilitações de crédito.

9. *Ad argumentandum tantum*, entende a IBM que **tal lamentável conduta do I. Administrador Judicial viola claramente a Lei e o direito dos credores, sendo passível, inclusive, a aplicação da penalidade de destituição prevista no caput do artigo 31 da Lei nº 11.101/05, isso sem falar que o administrador judicial nomeado consta como credor da Recuperanda na lista publicada em 18/12/2014**, o que também poderia, em tese, colocar em risco a isenção da condução dos trabalhos, já que é parte interessada.

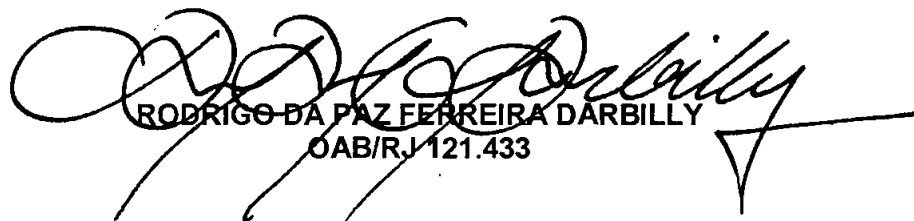
10. Dessa forma, não restou alternativa à IBM que não fosse apresentar a presente petição de forma a ver integralmente reconhecido o seu direito a ter recebida e apreciada pelo I. Administrador Judicial sua divergência de crédito tempestivamente apresentada.

11. Diante de todo o exposto, requer a IBM a V. Exa. se digne determinar ao I. Administrador Judicial que receba e analise sua manifestação de divergência do crédito tempestivamente apresentada.

12. Por fim, em cumprimento ao estabelecido pelo art. 39, I do Código de Processo Civil, a IBM requer que todas as comunicações de atos de interesse sejam publicados em nome dos patronos **Mario Oscar Chaves de Oliveira, OAB/RJ 15.591, Adenisio Coelho Junior, OAB/RJ 128.642, e Rodrigo da Paz Ferreira Darbilly, OAB/RJ 121.433**, sob pena de nulidade, todos com endereço profissional na Avenida Rio Branco, n.º 45, sala 1504 – Centro – Rio de Janeiro –RJ.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2015

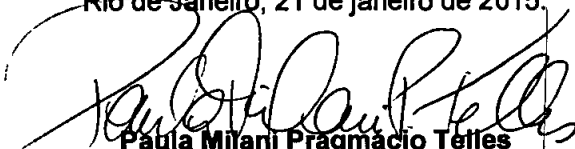

RODRIGO DA PAZ FERREIRA DARBILLY
OAB/RJ 121.433

Doc. 01

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, aos advogados **MARIO OSCAR CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 15.591 e no CPF/MF sob o n.º 026.577.247-87, **ADENISIO COELHO SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 128.642 e no CPF/MF sob o n.º 035.398.627-57; **MARIO ANDRÉ DOS SANTOS CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 82.834 e no CPF/MF sob o n.º 018.033.567-74, **RODRIGO DA PAZ FERREIRA DARBILLY**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na oab/rj sob o n.º 121.433, **DANIEL ROBERTO JÓSINO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na oab/rj sob o n.º 182.010; **FABIO DE REZENDE RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na oab/rj sob o n.º 130.911, e, **CAROLINA ROCHA RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o 183.659 todos, profissionais vinculados a este escritório, com endereço na Av. Rio Branco, n.º 45/1504, Centro – Rio de Janeiro / RJ, os poderes que me foram conferidos por **IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 33.372.251/0001-56, para, representar a Outorgante perante o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer autarquias e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, podendo requerer e assinar o que necessário for, usar todos os poderes permitidos em Direito, compreendidos na cláusula ad judicium, com a finalidade específica para atuar nos autos da Recuperação Judicial das empresas **ENEVA S.A.** e a **ENEVA Participações S.A.**, processo n.º 0474961-48.2014.8.19.0001 em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Empresarial do Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, podendo, para tal, habilitar crédito, participar, votar e ser votado em assembleia de credores; aceitar ou impugnar administradores, contestar ou impugnar créditos e contas, interpor recursos, acordar, concordar, conciliar, desistir, transigir, solicitar a expedição de ofícios a entidades públicas e privadas, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. É vedado expressamente o exercício dos poderes acima para a assinatura de quaisquer documentos que alienem, onerem, dêem em garantia ou, de qualquer outra forma, criem direitos ou obrigações sobre bens imóveis da Outorgante ou de terceiro, sendo vedado o substabelecimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2015.



Paula Milani Pragmácio Telles
OAB/RJ 132.330

13º Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - Notggcost
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2014
BRUNO MARCOS SALOMÃO FIALHO - BNSF - 446
Total R\$3,86
Válido somente com selo eletrônico.
EAGN06202 EBY Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



317

13º Ofício de Notas
Bruno Marcos Salomão Fialho
Escrivente
M. tr. 94/14939

PROCURAÇÃO

Outorgante: **IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nºs 138/146, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.372.251/0001-56, neste ato representada por seu Diretor **Ronaldo Tostes Salgueiro**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº M-4.693.085, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 946.141.056-53, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório na Av. Pasteur, 138/146 – 3º. Andar, constitui como bastante procuradora: **Paula Milani Pragmacio Telles**, brasileira, divorciada, advogada, residente no Rio de Janeiro/RJ inscrita na OAB/RJ sob o nº 132.330 e no CPF/MF sob o nº 017.996.857/94, com poderes para, isoladamente, em todo o território nacional, praticar os seguintes atos: representar a Outorgante no foro em geral, perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, para o que lhes concede poderes gerais e especiais, precisos, inclusive os contidos na cláusula "ad judicium"; representar a Outorgante em quaisquer repartições públicas da administração direta ou indireta, federais, estaduais e municipais, bem como junto a entidades paraestatais federais, estaduais e municipais, sociedade de economia mista, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A e outras instituições financeiras, Caixa Econômica Federal, conselhos de contribuintes, sociedades e empresas privadas, podendo requerer, apresentar e retirar documentos, recorrer para qualquer tribunal ou instância, inclusive, administrativa; fazer e levantar cauções e depósitos, receber correspondências registradas ou não, com ou sem valor; assinar carta de preposto, e receber citações e notificações, substabelecer no todo ou em parte os poderes a ela conferidos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, de tudo prestando contas à Outorgante. É vedado expressamente o exercício dos poderes acima para assinatura de quaisquer documentos que alienem, onerem, dêem em garantia ou, de qualquer

319

5



1307575

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
 CONTRATO SOCIAL
 DA
 IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ/MF: 33.372.251/0001-56
 NIRE: 33.2.0025715-1**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

I. IBM AMERICAS HOLDING LLC, sociedade norte-americana, constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em New Orchard Road, Armonk, na Cidade de Nova Iorque 10504, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.677.335/0001-13, neste ato representada por sua bastante procuradora, **PAULA MILANI PRAGMÁCIO TELLES**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 132.330 e no CPF/MF sob o nº 017.996.957-94, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Pasteur, nº 138/146, Botafogo, CEP 22.296-900, doravante denominada **"IBM LLC"**, e

II. IBM WORLD TRADE ASIA CORPORATION, sociedade norte-americana, constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na Cidade de Delaware, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
 Nire: 33200257151
 Protocolo: 0020144223341 - 12/12/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 070C1D0153985E0D254E716F4DFA848474197C3A404E0FD39AD8C0899C77C5B5
 Arquivamento: 00002713727 - 30/12/2014



1307576

sob o nº 05.722.435/0001-63, neste ato representada por sua bastante procuradora, PAULA MILANI PRAGMÁCIO TELLES, acima qualificada, doravante denominada "IBM ASIA",

Únicas sócias da sociedade empresária denominada IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. ("Sociedade"), com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Pasteur nºs 138/146, CEP 22.290-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.372.251/0001-56, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o NIRE nº 33.2.0025715-1, e última alteração contratual datada de 18/03/2014 e arquivada na JUCERJA em 01/08/2014, sob o nº 00002653741, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade ("Instrumento") para alterar o que se segue:

I - As sócias decidem alterar o artigo 2º do Contrato Social da empresa para incluir: "a consultoria e a prestação de serviços na área de recursos humanos, tais como: recrutamento e seleção; avaliações e relatórios de desempenho; cursos de formação e aconselhamento; pesquisa e análise do mercado; e formação comercial; o fornecimento de soluções de software e de tecnologia da informação para apoiar os serviços da área de recursos humanos."

II - Em função das deliberações acima, o Artigo 2º do Contrato Social da Sociedade é alterados e passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Sociedade tem por objeto a pesquisa e o desenvolvimento, a indústria, o comércio e os serviços em geral, inclusive a importação e exportação; a prestação de serviços de informática, tais como o processamento de dados em geral e outros de natureza correlata; a produção; a comercialização e manutenção de programas de computador; a consultoria na área de serviços de informática e a prestação de serviços de integração, instalação e assistência técnica de equi-

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Nire: 33200257151
Protocolo: 0020144223341 - 12/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 070C1D0153985E0D254E716F4DFA848474197C3A404E0FD39AD8C0899C77C5B5
Arquivamento: 00002713727 - 30/12/2014



1307577

pamentos e sistemas de informática; o ensino e treinamento de recursos humanos em serviços de informática; a consultoria e a prestação de serviços na área de recursos humanos, tais como: recrutamento e seleção, avaliações e relatórios de desempenho, cursos de formação e aconselhamento, pesquisa e análise do mercado, e formação comercial; o fornecimento de soluções de software e de tecnologia da informação para apoiar os serviços da área de recursos humanos, bem como todas as atividades comerciais e de representação comercial necessárias para o cumprimento de seu objeto social.”

III - Por fim, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, já refletindo as alterações acima, bem como outras julgadas necessárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL

DA

IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 33.372.251/0001-56

NIRE: 33.2.0025715-1

Artigo 1º – A Sociedade tem a denominação de **IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LIMITADA** e é regida pela legislação aplicável às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 2º – A Sociedade tem por objeto a pesquisa e o desenvolvimento, a indústria, o comércio e os serviços em geral, inclusive a importação e exportação; a prestação de serviços de

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Nire: 33200257151
Protocolo: 0020144223341 - 12/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 070C1D0153985E0D254E716F4DFA848474197C3A404E0FD39AD8C0899C77C5B5
Arquivamento: 00002713727 - 30/12/2014

322



1307578

informática, tais como o processamento de dados em geral e outros de natureza correlata; a produção; a comercialização e manutenção de programas de computador; a consultoria na área de serviços de informática e a prestação de serviços de integração, instalação e assistência técnica de equipamentos e sistemas de informática; o ensino e treinamento de recursos humanos em serviços de informática; a consultoria e a prestação de serviços na área de recursos humanos, tais como: recrutamento e seleção, avaliações e relatórios de desempenho, cursos de formação e aconselhamento, pesquisa e análise do mercado, e formação comercial; o fornecimento de soluções de software e de tecnologia da informação para apoiar os serviços da área de recursos humanos, bem como todas as atividades comerciais e de representação comercial necessárias para o cumprimento de seu objeto social.

Artigo 3º – A Sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, 138/146, podendo ter filiais, agências ou sucursais dentro ou fora do território nacional, sendo as filiais a seguir discriminadas:

- 1- em Barueri/SP, na Alameda Itapecuru nº 124, Alphaville Industrial, CEP: 06454-080, CNPJ/MF nº 33.372.251/0023-61;
- 2- em Belém/PA, na Av. Governador José Malcher nº 815, Sobrelojas nºs 11, 13 e 14, Nazaré, CEP: 66055-260, CNPJ/MF nº 33.372.251/0103-80;
- 3- em Belo Horizonte/MG, na Rua Padre Leopoldo Mertens, 715, São Francisco, CEP: 31.255-200; CNPJ/MF nº 33.372.251/0028-76;
- 4- em Belo Horizonte/MG, na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200 - Edifício Century Tower – 3º, 4º, 5º e 6º andares - Santa Lúcia, CEP: 30360-740; CNPJ/MF nº 33.372.251/0018-02;
- 5- em Betim/MG, na Rodovia Fernão Dias, Km 486, 48, pista Norte, Galpão 09, Sala 37, parte, CEP: 32684-296, CNPJ/MF nº 33.372.251/0025-23;

hmv
Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Nire: 33200257151
Protocolo: 0020144223341 - 12/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 070C1D0153985E0D254E716F4DFA848474197C3A404E0FD39AD8C0899C77C5B5
Arquivamento: 00002713727 - 30/12/2014



1307579

- 6- em Brasília/DF, na SCN, Quadra 04, Bloco B, nº 100, salas 601 e 701, Centro Empr. Varig, Asa Norte, CEP: 70714-900, CNPJ/MF nº 33.372.251/0100-38;
- 7- em Brasília/DF, SAUS, Quadra 01, Bloco N, salas 901, 902, 903 e 904, CEP: 70070-010; CNPJ/MF nº 33.372.251/0003-18;
- 8- em Brasília/DF, no SOF/ Sul Quadra 02, Conj. A Lote 1/3, CEP: 71215-200, CNPJ/MF nº 33.372.251/0020-19;
- 9- em Campinas/SP, na Rua Guido Camargo Penteadó Sobrinho, nº 3685, Real Parque, CEP: 13082-800, CNPJ/MF nº 33.372.251/0152-69;
- 10- em Caxias do Sul/Rio Grande do Sul, na Rua Terezinha Pauletti Savitto nº 52, sala 03, CEP: 95.110-195; CNPJ/MF nº 33.372.251/0030-90;
- 11- em Curitiba/PR, na Av. Marechal Deodoro, nº 717, 10º andar, Centro, CEP: 80020-320, CNPJ/mf nº 33.372.251/0080-50;
- 12- em Curitiba/PR, na Rua Bom Jesus de Iguape, nº 6230, Boqueirão, CEP: 81730-020, CNPJ/MF nº 33.372.251/0011-28;
- 13- em Florianópolis/SC, na Rua Adolfo Melo nº 35, 1º andar, salas 101 e 102, Centro, CEP: 88015-090, CNPJ/MF nº 33.372.251/0123-24;
- 14- em Florianópolis/SC, na Rua Euclides de Castro nº 790, Bairro Coqueiros, CEP: 88080-010, CNPJ/MF nº 33.372.251/0008-22;
- 15- em Fortaleza/CE, na Av. Santos Dumont, nº 1789, Salas 212, 213, 214 e 215, Aldeota, CEP: 60150-160, CNPJ/MF nº 33.372.251/0066-00;
- 16- em Goiânia/GO, na Rua 06, nº 370, Quadra E3, Lote 31E, 15º andar, salas 1506 a 1508, Setor Oeste, CEP: 74155-070, CNPJ/MF nº 33.372.251/0115-14;
- 17- em Hortolândia/SP, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, (SP 101) Km 09, Chácara de Assay, CEP: 13186-900, CNPJ/MF nº 33.372.251/0062-78; *ES*

323


Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Nire: 33200257151
Protocolo: 0020144223341 - 12/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/12/2014. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 070C1D0153985E0D254E716F4DFA848474197C3A404E0FD39AD8C0899C77C5B5
Arquivamento: 00002713727 - 30/12/2014

324



1307580

- 18- em Hortolândia/SP, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, (SP 101) Km 09, Prédio 60 (Parte), Chácaras de Assay, CEP: 13186-900, CNPJ/MF nº 33.372.251/0137-20;
- 19- em Joinville/Santa Catarina, na Rua Plácido Gomes nº 610, salas 101, 102 e 103, CEP: 89.202-050, CNPJ/MF nº 33.372.251/0027-95;
- 20- em Manaus/AM, na Av. Constantino Nery, nº 4165, Ed. Empire Center, Loja 104, Chapada, CEP: 69050-002, CNPJ/MF nº 33.372.251/0093-74;
- 21- em Nova Lima/MG, na Rua Senador Milton Campos, nº 175, 6º andar (parte), Vila da Serra, CEP: 34000-000, CNPJ/MF nº 33.372.251/0014-70;
- 22- em Porto Alegre/RS, na Av. Dolores Alcaraz, nº 90, 10º andar – parte, Edifício Centro Empresarial Guaíba, CEP: 90110-180, CNPJ/MF nº 33.372.251/0069-44;
- 23- em Porto Alegre/RS, na Av. Dolores Alcaraz Caldas, 90 - 7º, 8º, 10º e 11º andares, Edifício Centro Empresarial Guaíba, CEP: 90110-180, CNPJ/MF nº 33.372.251/0024-42;
- 24- em Porto Alegre/RS, na Rua Arabuta, nº 602, Navegantes, CEP: 90240-470, CNPJ/MF nº 33.372.251/0010-47;
- 25- em Recife/PE, no Cais do Apolo, nº 222, 14º andar, CEP: 50030-230, CNPJ/MF nº 33.372.251/0085-64;
- 26- em Recife/PE, na Rua General Góes Monteiro, nº 334, Imbiribeira, CEP: 51170-560, CNPJ/MF nº 33.372.251/0012-09;
- 27- no Rio de Janeiro/RJ, na Av. Pasteur, nºs. 138/146, parte, Botafogo, CEP: 22296-900, CNPJ/MF nº 33.372.251/0128-39;
- 28- no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Teixeira Ribeiro, nº 130, Ramos, CEP: 21040-242, CNPJ/MF nº 33.372.251/0127-58;
- 29- no Rio de Janeiro/RJ, na Praia de Botafogo, nº 501, Salão 701 (parte), Ed. Pão de Açúcar, CEP: 22250-040, CNPJ/MF nº 33.372.251/0013-90; 


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
 Nire: 33200257151
 Protocolo: 0020144223341 - 12/12/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 070C1D0153985E0D254E716F4DFA848474197C3A404E0FD39AD8C0899C77C5B5
 Arquivamento: 00002713727 - 30/12/2014

325

19



1307581

- 30- no Rio de Janeiro/RJ, na Av. Rio Branco, nº 110, Salas 701 e 801, Centro, CEP: 20040-008, CNPJ/MF nº 33.372.251/0006-60;
- 31- em Salvador/BA, na Av. Tancredo Neves, nº 450, Ed. Suarez Trade, sala 3201, Caminho das Árvores, CEP: 41820-020, CNPJ/MF nº 33.372.251/0072-40;
- 32- em Salvador/BA, na Av. Luiz Viana Filho s/nº, salas 108 a 115 do 1º Pavimento do Tecnocentro, prédio central do Parque Tecnológico da Bahia, km 10, Paralela, CEP: 41.730-101, CNPJ/MF nº 33.372.251/0026-04;
- 33- em São Luís/MA, na Av. Colares Moreira, nº 7, Q. 28, Lote 7, Salas 609 e 610, Jardim Renascença, CEP: 65075-441, CNPJ/MF nº 33.372.251/0016-32;
- 34- em São Paulo/SP, na Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, nº125, subsolo (parte), Térreo (parte), 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º andares, Jardim Promissão, São Paulo/SP, CEP: 04753-080, CNPJ/MF nº 33.372.251/0019-85;
- 35- em São Paulo/SP, Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500 - Edifício Los Angeles - bloco 2 - 3º, 4º, 5º e 6º andares - Unidades Autônomas 31, 32, 41, 42, 51, 52, 61 e 62, Água Branca, CEP: 05001-100, CNPJ/MF nº. 33.372.251/0009-03,
- 36- em São Paulo/SP, na Av. Nações Unidas, nº 12901, 1901/2 2001/2 2101/2, Chácara Itaim, CEP: 04578-000, CNPJ/MF nº 33.372.251/0004-07;
- 37- em São Paulo/SP, na Rua Tutóia, nº 1157, PT 1/4 PT 5/8 12/20, Vila Mariana, CEP: 04007-900, CNPJ/MF nº 33.372.251/0126-77;
- 38- em Uberlândia/MG, Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 1078, CEP: 38.411-106, CNPJ/MF nº33.372.251/0029-57;
- 39- em Vitória/ES, Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1255, salas 101,102 e 104, Santa Lucia, CEP: 29055-131, CNPJ/MF nº 33.372.251/0140-25; e
- 40- em Vitória/ES, Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.495, 5º andar, sala 504-AT, Edifício Corporate Center, Santa Lúcia, CEP: 29056-075. *CB*

hmk
 Bernardo F.S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
 Nire: 33200257151
 Protocolo: 0020144223341 - 12/12/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/12/2014. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 070C1D0153985E0D254E716F4DFA848474197C3A404E0FD39AD8C0899C77C5B5
 Arquivamento: 00002713727 - 30/12/2014

13 326



1307582

Artigo 4º – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 611.493.898,00 (seiscentos e onze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito Reais) dividido em 611.493.898 (seiscentas e onze milhões, quatrocentas e noventa e três mil, oitocentas e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas:

- (a) **IBM AMERICAS HOLDING LLC** – 611.493.897 (seiscentas e onze milhões, quatrocentas e noventa e três mil, oitocentas e noventa e sete) quotas, no valor total de R\$ 611.493.897,00 (seiscentos e onze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e sete reais); e
- (b) **IBM WORLD TRADE ASIA CORPORATION** – 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real).

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

Artigo 6º – A gestão e administração da Sociedade competirá a uma Diretoria composta por, no mínimo, 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, os quais poderão se reunir sempre que o Diretor Presidente julgar necessário. *C*

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Nire: 33200257151
Protocolo: 0020144223341 - 12/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 070C1D0153985E0D254E716F4DFA848474197C3A404E0FD39AD8C0899C77C5B5
Arquivamento: 00002713727 - 30/12/2014

13



1307583

Parágrafo 1º – O prazo de gestão dos Diretores é indeterminado, podendo ser substituídos por ocasião da reunião ordinária citada no Artigo 8º ou, a qualquer tempo, por deliberação das sócias.

Parágrafo 2º – Compete às sócias fixar a remuneração dos Diretores.

Parágrafo 3º – A administração da Sociedade é exercida, conforme deliberado pelas sócias, por (i) como **Diretor Presidente**, o Sr. **RODRIGO KEDE DE FREITAS LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de separação legal de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 09038423-1, emitido pelo IFP/RJ, em 19/09/1989, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.620.537-24, (ii) como **Diretora**, a Sra. **LUCIANA DE CAMARGO PEREIRA**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 18.665.889-8, expedida pela SSP/SP, em 06/03/2006, inscrita no CPF/MF sob o nº 144.889.768-83; (iii) como **Diretor** o Sr. **FABIO CARVALHO PESSOA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 10. 721. 305, expedida pela SSP/SP, em 12/08/1976, (iv) como **Diretor**, o Sr. **RONALDO TOSTES SALGUEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, economista, portador da carteira de identidade nº M 4.693.085, emitido pela SSP/MG, em 20/03/1986, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.141.056-53, (v) como **Diretora**, **GABRIELA NAYELI GAYTAN GONZALEZ**, mexicana, casada sob o regime da separação total de bens, contadora, portadora da carteira de identidade RNE nº V 493689 – X, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF em 27/02/2012, com validade até 29/09/2020, inscrita no CPF sob o nº 232.700.508-60, e (vi) como **Diretor**, o Sr. **MARCELO CESAR LYRA PORTO**, brasileiro, casado sob a comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 39045023, expedida pela SSP/SP, em 26/07/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.327.807-72, todos

ep

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

19 328

residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Tutóia, nº 1157, 17º andar, Bairro Vila Mariana, CEP 04007-900.



1307584

Artigo 7º – Qualquer dos Diretores, isoladamente, poderá assumir qualquer obrigação em nome da Sociedade, os quais, assim agindo, terão os mais amplos poderes de administração da Sociedade, inclusive os de emitir, aceitar, endossar e avalizar títulos cambiais de qualquer natureza, movimentar contas bancárias, dar fiança, contrair empréstimos, alienar e constituir ônus reais sobre os bens sociais móveis e imóveis, abrir filiais, agências e sucursais; representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, perante terceiros e autoridades públicas em geral. Aos administradores é facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Artigo 8º – As deliberações das sócias, quando necessárias, serão tomadas em reunião. A reunião ordinária das sócias se realizará dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal e terá por fim o exame das contas dos Diretores.

Artigo 9º – As reuniões extraordinárias das sócias poderão ser realizadas, a qualquer tempo, por convocação de qualquer das sócias.

Artigo 10 – As sócias poderão ser representadas nas reuniões por procuradores, ainda que estes não sejam sócias.

Artigo 11 – As reuniões deverão ser convocadas mediante aviso prévio, com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e, pelo menos, 5 (cinco) dias nas convocações subsequentes. Os avisos poderão ser dados pessoalmente, pelo correio, pelo telégrafo, e

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Nire: 33200257151
Protocolo: 0020144223341 - 12/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 070C1D0153985E0D254E716F4DFA848474197C3A404E0FD39AD8C0899C77C5B5
Arquivamento: 00002713727 - 30/12/2014

15
329

por fax, e deverão conter uma súmula dos assuntos a tratar, com a indicação de lugar, dia e hora de reunião.



1307585

Artigo 12 – Cada quota dará direito a um voto e as deliberações serão tomadas da seguinte forma:

I – por votos que representem dois terços do capital social para deliberar sobre a modificação do Contrato Social da Sociedade, acerca de incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – por votos correspondentes a mais de metade do capital social, para deliberar sobre a destituição dos administradores, o modo de sua remuneração e o pedido de concordata e,

III – por maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste Contrato Social.

Artigo 13 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 14 – Uma vez que o balanço anual tenha sido levantado e as necessárias amortizações tenham sido feitas, quaisquer lucros apurados serão mantidos em suspenso aguardando sua destinação a ser determinada pelas sócias. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou balanços mensais e, conforme deliberação das sócias adotada em reunião extraordinária convocada e realizada na forma deste Contrato Social, poderá distribuir dividendos a conta dos lucros apurados nesses balanços quando representem períodos iguais ou superiores a um semestre. *E*

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Nire: 33200257151
Protocolo: 0020144223341 - 12/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 070C1D0153985E0D254E716F4DFA848474197C3A404E0FD39AD8C0899C77C5B5
Arquivamento: 00002713727 - 30/12/2014

330

169



1307586

Artigo 15 – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei; as sócias estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante, fixando sua remuneração.

Artigo 16 – Todos os casos omissos, deste Contrato, serão resolvidos de conformidade com as leis em vigor aplicáveis as sociedades empresárias limitadas, e, supletivamente, com a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ação) ficando desde já eleito o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja”.

E, por estarem assim contratadas, firmam a presente, em 3 (três) vias, que, lidas e aprovadas, serão assinadas pelos quotistas presentes, através de seu procurador e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2014.

Paula Milani Pragmácio Telles *Paula Milani Pragmácio Telles*

IBM WORLD TRADE ASIA CORPORATION

IBM AMERICAS HOLDING LLC

p.p. PAULA MILANI PRAGMÁCIO TELLES

p.p. PAULA MILANI PRAGMÁCIO TELLES

130 Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - MO sctanis
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
PAULA MILANI PRAGMÁCIO TELLES-95F/252-EA##
RF05189, BPC, #=====
Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2014 às 11:07:04
1- Em Testemunho da verdade.
BRUNO MARCOS SALOMÃO FIALHO - Autorizado - OAB/RJ - 446
total R\$5,70
Válido somente com selo eletrônico.
EABR05189 BPC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

130 Ofício de Notas
Rosângela Macário Duarte
Escrivente
Matr. 94/12738

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Doc. 02

Deloitte.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2014.

IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
 AVENIDA PASTEUR, 138
 BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22290-240

Administradora Judicial
 FA - Reorganização

Deloitte Touche Tohmatsu
 Consultores Ltda
 Av. Pres. Wilson, 231 - 26º andar
 20030-905 - Rio de Janeiro - RJ
 Brasil
 Tel.: + 55 (21) 3981-0501
 + 55 (11) 5186-1037
 ajgeradora@deloitte.com

**REF: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. -
 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
 JANEIRO – PROCESSO Nº 0474961-48.2014.8.19.0001**

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de ENEVA S.A. e outra, em cumprimento ao disposto no artigo 23, inciso I, letra "a", da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, comunica que:

a) as Empresas ENEVA S.A. e outra distribuíram, em 09/12/2014, pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deferido em 16/12/2014.

b) na relação de credores apresentada em Juízo, V(v). S(as). Figura(m) como detentor(es) de um crédito com as seguintes características:

Devedora: ENEVA S.A.
 Natureza do Crédito: Quirografário - Classe: III
 Valor: R\$3.993.884,81

c) pelo mencionado valor, V(v). S(as). já está(ão) habilitado(s) na relação de credores, **SENDO DESNECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER DOCUMENTO QUE VISE APENAS CONFIRMAR O CRÉDITO ACIMA INDICADO.**

d) apenas em caso de discordância, conforme determina o artigo 9º e parágrafo único da Lei 11.101/05, será necessária a apresentação de divergência/habilitação de crédito no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital previsto no art. 52 da Lei 11.101/05, **respeitando-se o recesso do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2015;**

Art. 9º. A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
 I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
 II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
 III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
 IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
 V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
 Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autênticas, se estiverem juntadas em outro processo.

e) esclarecemos que a divergência e/ou habilitação deve ser entregue na Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda, com endereço na Avenida Presidente Wilson, 231, 26ª andar, CEP 20030-905, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, no horário comercial aos cuidados da Administradora Judicial;

f) para outras informações, colocamo-nos à disposição através do endereço eletrônico ajgeradora@deloitte.com, esclarecendo que consultas ao processo de recuperação judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (www.tjrj.jus.br)

Atenciosamente,
 Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. - Administradora Judicial

Doc. 03



ILMO. SR. REPRESENTANTE LEGAL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DELOITTE
TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

REFERÊNCIA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0474961-48.2014.8.19.0001 DA
4ª VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL –
RJ – RECUPERANDAS: ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.

IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., com sede
nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nºs 138/146,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.372.251/0001-56, doravante **IBM**, por meio de seus
advogados infra-assinados, com escritório profissional na Av. Rio Branco, 45, sala 1504,
Centro, Rio de Janeiro-RJ (doc. 01), com fundamento no Artigo 7º e seguintes da Lei
11.101/2005, vem, pela presente, apresentar sua

DIVERGÊNCIA QUANTO AO VALOR DO CRÉDITO

declarado pela Recuperanda **ENEVA S.A.**, já devidamente qualificada nos autos do processo de
RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que abaixo expõe:

I – DO CRÉDITO: ORIGEM E VALOR REAL

1.1. Declarou a Recuperanda que o crédito a que faz jus a **IBM** seria no valor
total de **R\$ 3.993.884,81 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e
oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, decorrente de Contrato de
Participação a Contrato de Prestação de Serviços de Informática (Doc. 02).

1.2. Em 30/09/2014, amigavelmente, a IBM e a Recuperanda firmaram um
Termo de Encerramento de Contrato (Doc. 03), no qual se estabeleceu um cronograma
para o distrato do contrato, que ocorreria no último minuto do dia 31/12/2014, e o
pagamento pela Recuperanda de uma indenização R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem
mil reais) à IBM pela rescisão antecipada do contrato, quantia esta que seria quitada por
uma entrada de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e quatro parcelas iguais e
sucessivas no valor de R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil
reais), vencendo-se a primeira no último dia útil de outubro de 2014 e a última no último
dia útil do mês de janeiro de 2015.



1.3. Por e-mail enviado em 17/12/2014 (Doc. 04), por conta da recuperação judicial, a Recuperanda informou à IBM que deixaria de quitar algumas notas em aberto de prestação de serviços e as duas últimas parcelas, referentes aos meses de dezembro de 2014 e janeiro de 2015, da indenização pela rescisão antecipada no valor total de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

1.4. Neste mesmo e-mail, requereu a Recuperanda que a IBM desmembrasse o faturamento dos serviços prestados no mês de dezembro em duas, uma de 01/12/2014 até 09/12/2014, englobada na recuperação, e outra de 10/12/2014 até 31/12/2014, que não estaria englobada na Recuperação Judicial. Confira-se o trecho do e-mail:

“com relação à fatura a ser emitida para a ENEVA S.A. referente ao mês de dezembro de 2014 (R\$ 373.000,00), a IBM deverá emitir duas faturas com valores proporcionais sendo, uma referente ao período de 01/12 à 09/12 (R\$108.290,32), a ser incluída no processo de recuperação judicial e outra referente ao período de 10/12 à 31/12 (R\$264.709,68) a ser paga normalmente.” (grifou-se)

1.5. Em resposta ao e-mail da Recuperanda quanto ao faturamento de dezembro 2014, a IBM respondeu no mesmo (Doc. 05) dia esclarecendo que: **“Conforme alinhamento anterior, o faturamento foi dividido em 2 períodos, sendo um referente ao período de 01/12/2014 à 09/12/2014 e outro de 10/12/2014 à 31/12/2014. O cálculo do pró-rata foi feito com base no mês comercial de 30 dias (9/30 para o primeiro período e 21/30 para o segundo período).”**

1.6. Com base na sistemática de cálculo acima citada, foram emitidas 04 (quatro) notas, duas para o período de 01/12 a 09/12 (Valor total de R\$ 111.900,00), e duas para o período restante do mês (Doc. 05), conforme abaixo:

dez/14	Descrição	Natureza de Operação	MPX Energia S/A (Brasil)	
			R\$	NF-e
SO de 01/12/2014 a 09/12/2014	SO A. Hosting + EUS	Processamento de Dados	57.237,01	51858
	SO A. Hosting + EUS + ISS	Processamento de Dados	54.662,99	99905
SO de 10/12/2014 a 31/12/2014	SO A. Hosting + EUS	Processamento de Dados	133.553,03	51857
	SO A. Hosting + EUS + ISS	Processamento de Dados	127.546,97	99904

Total Mensal (R\$)
Qtde de faturas

373.000,00
4



1.7. Contudo, a Recuperanda ao declarar o valor do crédito devido à IBM, a mesma deixou de considerar algumas faturas de serviços englobadas pelo processo de recuperação, no valor total de R\$ 271.692,03 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e três centavos), e incluiu, indevidamente, a fatura dos serviços prestados referentes ao período de 10/12/2014 até 31/12/2014, faturas estas no valor total de R\$ 261.100,00 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais).

1.8. A lista de faturas que não foram consideradas foi a seguinte:

CODIC	CLIEN	FATURA	DATA EM	DVEN	Valor	NF-E	GNPJ IBM
186533	ENEVA	R2013JD001	30/09/2013	30/09/2013	-R\$ 177.84	n/a	n/a
186533	ENEVA	R2014GY601	15/05/2014	15/05/2014	-R\$ 323.01	n/a	n/a
186533	ENEVA	62551	30/04/2014	29/05/2014	R\$ 10,224.00	45346	0128-39
186533	ENEVA	62998	29/05/2014	27/06/2014	R\$ 4,465.34	46127	0128-39
186533	ENEVA	63124	30/05/2014	28/06/2014	R\$ 3,750.21	46275	0128-39
186533	ENEVA	63712	30/06/2014	29/07/2014	R\$ 1,931.78	47245	0128-39
186533	ENEVA	63713	30/06/2014	29/07/2014	R\$ 1,931.78	47246	0128-39
186533	ENEVA	64502	29/08/2014	27/09/2014	R\$ 12.49	48653	0128-39
186533	ENEVA	66780	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 4,043.79	51863	0128-39
186533	ENEVA	66779	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 832.76	51862	0128-39
186533	ENEVA	66778	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 26,639.67	51861	0128-39
186533	ENEVA	66777	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 7,772.02	51860	0128-39
186533	ENEVA	66776	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 1,931.78	51859	0128-39
186533	ENEVA	66775	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 57,237.01	51858	0128-39
186533	ENEVA	746029	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 54,662.99	99905	0062-78
186533	ENEVA	66790	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 10,912.08	51872	0128-39
186533	ENEVA	66789	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 10,912.08	51871	0128-39
186533	ENEVA	66788	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 1,931.78	51870	0128-39
186533	ENEVA	66787	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 26,639.67	51869	0128-39
186533	ENEVA	66786	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 4,043.79	51868	0128-39
186533	ENEVA	66785	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 832.76	51867	0128-39
186533	ENEVA	66784	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 16,242.55	51866	0128-39
186533	ENEVA	66783	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 25,242.55	51865	0128-39

1.9. Por conta dessas inconsistências, acabou por declarar a Recuperanda que o crédito devido à IBM seria de R\$ 3.993.884,81 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), quando na realidade, o valor correto do crédito é de R\$ 3.892.576,84 (três milhões, oitocentos e



oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha anexa e cópia das notas fiscais eletrônicas (Doc. 06).

1.10. Dessa forma, resta demonstrado que o valor real do crédito da IBM é de R\$ 3.892.576,84 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), razão pela qual requer seja acolhida a presente impugnação e devidamente retificado o valor de seu crédito constante do quadro geral de credores.

II – DO CRÉDITO: CLASSIFICAÇÃO

2.1. Como se pode verificar no quadro geral de credores, o crédito figurou corretamente como quirografário.

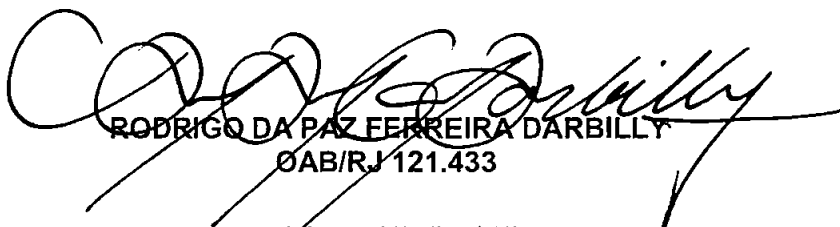
III – CONCLUSÃO

3.1. Diante de todo o exposto, requer a IBM a V. Sa. se digne acolher a presente divergência/impugnação, determinando a devida correção do valor do crédito da IBM constante da Relação de Credores, de forma a constar o valor real do crédito que é de R\$ 3.892.576,84 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. Por fim, requer que eventuais e-mails relacionados às questões da IBM na presente Recuperação Judicial sejam enviados para Rodrigo Darbilly (rfd@mooadv.com.br), com cópia para Carolina Ribeiro (crr@mooadv.com.br).

3.3. Sendo o que nos cabia esclarecer, ficamos ao dispor de V. Sa. para prestar e apresentar quaisquer informações e documentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2015


RODRIGO DA PAZ FERREIRA DARBILLY
OAB/RJ 121.433

Doc. 01

Doc. 02

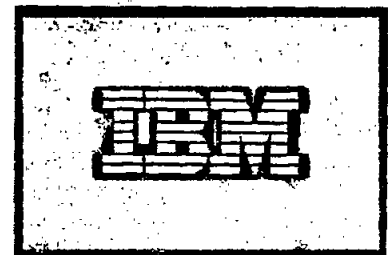
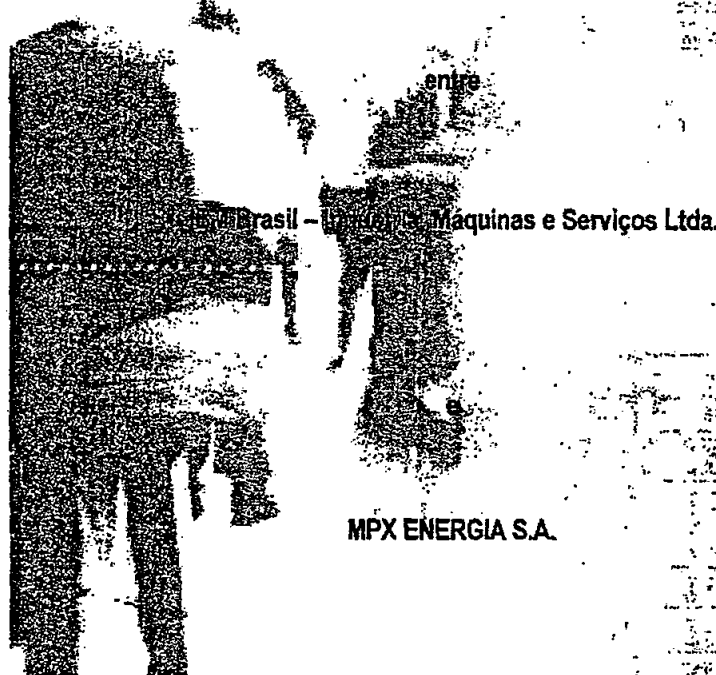
0049 84 983

Contrato de Prestação de Serviços de Informática IBM

Nº 2-1URAHJH

Contrato de Participação

Contrato de Participação relativo ao BRASIL - MPX ENERGIA S.A.

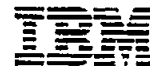


Est

MPX



1.	Definições e Interpretação	3
1.1.	Definições Adicionais	3
1.2.	Referências	3
1.3.	Precedência	4
2.	Escopo de Serviços	4
3.	Prazo	4
4.	Encargos	4
5.	Faturamento e Pagamento	4
6.	Disposições Gerais	4
6.1.	Totalidade das Avenças	4
6.2.	Questões Legais	5
6.3.	Comunicação e Notificações	5
6.4.	Alterações	5



Contrato de Participação relativo ao BRASIL - MPX ENERGIA S.A.

Este Contrato de Participação relativo ao BRASIL - MPX ENERGIA S.A. (este "Contrato de Participação") é celebrado e firmado em 13 de Abril de 2012 entre IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. uma sociedade constituída de acordo as leis do Brasil, com sede a Av. Pasteur, n.º 138/146, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.372.251/0001-56 ("IBM") e MPX ENERGIA S.A., uma sociedade constituída de acordo as leis do Brasil, com sede a Praça Mahatma Gandhi, n.º 14, parte, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.423.567/0001-21 ("MPX").

Este Contrato de Participação é assinado de acordo com, e reconhece a aceitação e incorporação, por referência, pelos signatários, neste Contrato de Participação, das disposições do Contrato de Prestação de Serviços de Informática, datado de 31 de Março de 2012, entre a IBM e a EBX Holding Ltda. ("EBX") ("ITSC").

IBM e MPX avençam o quanto segue;

1. Definições e Interpretação

Salvo definição diversa contida neste Contrato de Participação, os termos definidos empregados neste Contrato de Participação têm os significados especificados no ITSC e seus Anexos.

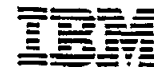
1.1. Definições Adicionais

Os seguintes termos adicionais empregados neste Contrato de Participação terão os significados abaixo:

1. "Partes Participantes" significa a MPX e a IBM, em conjunto.
2. "Data de Início dos Serviços do Contrato de Participação" significa a Data de Início dos Serviços especificada no ITSC.

1.2. Referências

Todas as referências a este Contrato de Participação incluem seus Apêndices, se houver. Salvo indicação em contrário: (1) todas as referências contidas neste Contrato de Participação (com exclusão dos Apêndices) a Artigos ou Cláusulas constituem referência a Artigos ou Cláusulas deste Contrato de Participação (com exclusão dos Apêndices); (2) todas as referências contidas neste Contrato de Participação a Anexos constituem referência a Apêndices deste Contrato de Participação; e (3) todas as referências contidas neste Contrato de Participação ou em qualquer Apêndice a Anexos constituem referência aos Anexos aplicáveis do ITSC. Para fins deste Contrato de Participação somente todas as referências à EBX contidas no ITSC serão alteradas, *mutatis mutandis*, de forma a significar a MPX, conforme aplicável.



1.3. Precedência

Salvo disposição em contrário deste Contrato de Participação com referência ao Artigo ou Cláusula do ITSC que estiver sido modificada(a), o ITSC prevalecerá na hipótese de qualquer conflito com este Contrato de Participação. Este Contrato de Participação e seus Apêndices prevalecerão na hipótese de conflito com qualquer Anexo do ITSC.

2. Escopo de Serviços

A IBM prestará, e a MPX comprará, todos os Serviços descritos no ITSC e seus Anexos. Os Serviços prestados nos termos deste Contrato de Participação serão prestados nos Níveis de Serviço descritos no Anexo B do ITSC.

3. Prazo

Este Contrato de Participação entrará em vigor na Data de Início dos Serviços do Contrato de Participação e expirará na Data de Expiração, salvo acordado em contrário, e a menos que rescindido anteriormente conforme faculta o ITSC.

4. Encargos

Os encargos dos Serviços prestados nos termos deste Contrato de Participação serão os especificados no Anexo C do ITSC.

5. Faturamento e Pagamento

A IBM faturará a MPX em Reais, e a MPX pagará à IBM pelos Serviços descritos neste Contrato de Participação em conformidade com o Anexo C.

Todas as faturas sob os termos deste Contrato de Participação serão enviadas à MPX ENERGIA S.A., Praça Mahatma Gandhi, n.º 14, parte, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

6. Disposições Gerais

6.1. Totalidade das Avenças

Este Contrato de Participação sobrepõe-se a todas as discussões e contratos anteriores entre as Partes Participantes no tocante à matéria ora versada e, em conjunto com o ITSC e os Anexos e Apêndices aplicáveis, representa a totalidade das avenças entre as Partes Participantes no tocante à referida matéria.



6.2. Questões Legais

As Afiliadas da IBM não apresentarão reivindicação ou serão parte de qualquer ação ou processo, direta ou indiretamente, contra a EBX ou suas Afiliadas ou seus empregados, diretores ou administradores consequente ou relativo a este Contrato de Participação ou ao ITSC. As Afiliadas da EBX não apresentarão reivindicação ou serão parte de qualquer ação ou processo, direta ou indiretamente, contra a IBM ou suas Afiliadas ou seus empregados, diretores ou administradores consequente ou relativo a este Contrato de Participação ou ao ITSC. A IBM ou Afiliada da IBM e a EBX ou Afiliada da EBX ou Empresa EBX Listada na Bolsa observarão as disposições de Solução de Conflitos constantes no ITSC no caso de quaisquer conflitos decorrentes deste Contrato de Participação ou do ITSC e seus Anexos.

6.3. Comunicação e Notificações

A MPX encaminhará todas as comunicações relativas a este Contrato de Participação por intermédio da EBX e para a EBX, e não por intermédio da IBM ou para a IBM. A IBM encaminhará todas as comunicações relativas a este Contrato de Participação para a EBX. As pessoas e endereços para notificações nos termos deste Contrato de Participação serão os mesmos constantes no ITSC.

6.4. Alterações

Os aditamentos, modificações, alterações, renúncias ou cancelamento deste instrumento serão válidos somente se tiverem a forma escrita e forem assinados por representante legal das Partes Participantes (ficando estipulado, contudo, que os aditamentos ao ITSC e seus Anexos serão aplicáveis a este Contrato de Participação e, por essa referência, incorporados a este Contrato de Participação).

E, por estarem justas e contratadas, os representantes legais das Partes Participantes celebram este Contrato de Participação em 13 de Abril de 2012.

IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

MPX ENERGIA S.A.

Por: Rodrigo Kedes Lima
Nome: Rodrigo Kedes Lima
Cargo: Vice-Presidente
IBM Global Technology Services

Por: Rudolph Ihms
Nome: Rudolph Ihms
Cargo: Director
MPX Energia S. A

Testemunhas
Por: Julien Lanzadera
Nome: Julien Lanzadera
CPF: 122.691.947-48

Por: Tatiana C. C. A. Blanco
Nome: TATIANA C. C. A. BLANCO
CPF: 254.909.208-23

Doc. 03



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

ENEVA S.A., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 7º andar, Flamengo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.423.567/0001-21, neste ato representada por seus diretores ao final assinados, doravante denominada ("Eneva")

IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 138, Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.372.251/0001-56, neste ato representada por seu procurador devidamente constituído, doravante denominada ("IBM"), em conjunto com Eneva denominados ("Partes")

Considerando que, em 31.03.2012, IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. ("IBM") e EBX Holding Ltda. ("EBX") celebraram o contrato intitulado Contrato de Prestação de Serviços de Informática (referido, na forma do Contrato, pela sigla "ITSC");

Considerando que no ITSC, as Partes previram que empresas controladas pela EBX celebrariam os chamados "Contrato de Participação" com a IBM a fim de adquirir e receber os serviços objeto do ITSC;

Considerando que a MPX Energia S.A., atualmente denominada Eneva S.A. ("Eneva"), foi identificada como uma "Empresa EBX Listada na Bolsa", definição contratual contida no Apêndice A – Glossário dos Termos Básicos, item 37;

Considerando que, na condição de "Empresa EBX Listada na Bolsa", a MPX Energia S.A. celebrou o "Contrato de Participação relativo ao Brasil – MPX Energia S.A." ("Contrato de Participação") em 13.04.2012, no qual foram aceitas e incorporadas por referência as disposições do ITSC;

Considerando que o escopo dos Serviços objeto do Contrato de Participação vêm sendo reduzidos desde 1 de Abril de 2013;

Considerando que Eneva e IBM não têm mais interesse em dar prosseguimento ao Contrato de Participação;

Considerando que, por liberalidade, tomando em conta a situação específica da Eneva, a IBM decidiu acordar com a Eneva condições especiais para o distrato do Contrato de Participação, inaplicáveis a qualquer outra empresa que tenha firmado com a IBM um contrato de participação sob o ITSC;

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Encerramento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Termo de Encerramento do Contrato de Participação relativo ao Brasil – MPX Energia S.A.



1

N.



Cláusula Primeira - Objeto

As partes resolvem encerrar a prestação de serviços objeto do Contrato de Participação, seus anexos, apêndices e termos aditivos, sendo o Contrato de Participação distratado no último minuto do dia 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Segunda - Valor

Em contrapartida ao encerramento antecipado da relação contratual, a Eneva concorda em pagar à IBM um encargo rescisório no valor total de R\$ 7.100.000,00 de acordo com o seguinte cronograma.

- a) Entrada: dois milhões de Reais, na data de assinatura deste Termo de Encerramento de Contrato
- b) Quatro parcelas mensais, iguais e sucesivas de um milhão e duzentos e setenta e cinco mil Reais cada uma, no último dia útil dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014 e janeiro de 2015.

Cláusula Terceira – Transição de Encerramento

Os Serviços prestados durante Outubro de 2014, tal como os Serviços prestados em Agosto e Setembro de 2014, terão o mesmo escopo dos Serviços prestados em Julho de 2014.

A partir de 01 de novembro de 2014 cessarão de ser prestados os Serviços das Torres de Serviços de Manutenção e Suporte de Aplicações e Governança Estendida.

A partir de 01 de dezembro de 2014 cessarão os seguintes serviços da Torre de Serviços de Infra Estrutura: Anexo A1 Parte 1, Anexo A1 Parte 3, Ítens 1.3.1.3 e 1.3.1.6 do Anexo A1 parte 4, e Anexo A1 parte 10.

Durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2014 não serão concedidos RRCs referentes aos Serviços. Também não serão cobrados ARCs em tais meses de 2014, exceto quanto aqueles decorrentes de RFSS

Cláusula Quarta – EMBs

Termo de Encerramento do Contrato de Participação relativo ao Brasil – MPX Energia S.A.



2

PHM



Os Encargos Mensais Básicos dos Serviços prestados durante outubro de 2014 serão de um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e quatro Reais.

Os Encargos Mensais Básicos dos Serviços prestados durante novembro de 2014 serão de oitocentos e dois mil, cento e vinte e dois Reais.

Os Encargos Mensais Básicos dos Serviços prestados durante dezembro de 2014 serão de trezentos e setenta e três mil Reais.

Cláusula Quinta – Valores em Aberto

A Eneva compromete-se a pagar os valores atualmente vencidos, conforme tabela abaixo, até 10 de Outubro de 2014, acrescido dos encargos moratórios previstos no ITSC;

CLIENTE	TRF	Nº e	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO	RENT.
ENEVA / MPX	61834	43835	25/03/14	23/04/14	40,023.27	40,023.27	100.00%
ENEVA / MPX	62551	45346	30/04/14	29/05/14	10,224.00	10,224.00	100.00%
ENEVA / MPX	63000	46129	29/05/14	27/06/14	61,496.55	61,496.55	100.00%
ENEVA / MPX	62998	46127	29/05/14	27/06/14	4,465.34	4,465.34	100.00%
ENEVA / MPX	62993	46122	29/05/14	27/06/14	721.48	41.05	5.69%
ENEVA / MPX	63124	46275	30/05/14	28/06/14	3,750.21	3,750.21	100.00%
ENEVA / MPX	63716	47249	30/06/14	29/07/14	83,266.01	83,266.01	100.00%
ENEVA / MPX	63711	47244	30/06/14	29/07/14	7,515.15	7,515.15	100.00%
ENEVA / MPX	63713	47246	30/06/14	29/07/14	1,931.78	1,931.78	100.00%
ENEVA / MPX	63712	47245	30/06/14	29/07/14	1,931.78	1,931.78	100.00%
ENEVA / MPX	64054	47956	29/07/14	27/08/14	170,722.38	170,722.38	100.00%
ENEVA / MPX	64060	47962	29/07/14	27/08/14	9,087.98	9,087.98	100.00%
ENEVA / MPX	64502	48653	29/08/14	27/09/14	832.76	832.76	100.00%
ENEVA / MPX	64611	48957	30/08/14	28/09/14	123,117.33	123,117.33	100.00%
ENEVA / MPX	64640	48886	30/08/14	28/09/14	26,445.24	26,445.24	100.00%
ENEVA / MPX	64626	48872	30/08/14	28/09/14	11,254.45	11,254.45	100.00%
ENEVA / MPX	64654	48900	30/08/14	28/09/14	1,931.78	1,931.78	100.00%

558,037.06

* Valores em Reais

Cláusula Sexta - Quitação

Ante o recebimento dos valores estipulados na Cláusula Segunda e Quarta e Quinta, bem como dos encargos referentes aos serviços prestados até o final de setembro de 2014, e do cumprimento das disposições da Cláusula Terceira, as Partes outorgam-se a mais plena, rasa,



Termo de Encerramento do Contrato de Participação relativo ao Brasil – MPX Energia S.A.

Handwritten signatures and initials, including a '3' above a signature.



geral, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele com relação ao Contrato de Participação, seus anexos, apêndices e termos aditivos.

Cláusula Sétima - Confidencialidade

A Eneva e a IBM manterão estritamente confidenciais os termos do presente Termo de Encerramento. Em adição, a Eneva, compromete-se especialmente a não revelar os termos e condições do presente Termo de Encerramento de Contrato a qualquer empresa que tenha em algum momento firmado um contrato de participação com a IBM sob o ITSC (tais como a Prumo Logística S.A. e OSX Brasil SA), a EBX e qualquer Receptora de Serviços, presente ou passada, ou ainda Empresa EBX Listada na Bolsa.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente Termo de Encerramento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula Nona – Foro

Qualquer controvérsia ou disputa decorrente do presente Termo de Encerramento será submetida ao Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2014

Acordado por:

Eneva S.A.

Assinado _____

Assinatura autorizada

Nome: RICARDO LEVY

Acordado por:

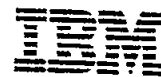
IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Assinado _____

Assinatura autorizada

Nome: MARCEL R. M. BENISTE





Assinado Alexandre
Assinatura autorizada

Nome: ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA

Testemunhas:

Assinado [Signature]
Nome _____
RG 06637228-5 IFP-RJ

Assinado Bruno José Brundão
Nome Bruno José Brundão
RG 13048271-4

Luis Fernando Salgado Andrade
046040



[Signature]

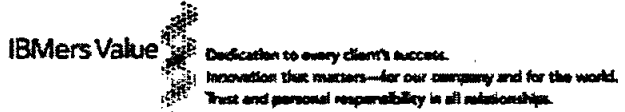
Doc. 04

Rodrigo Darbilly

De: brunojb@br.ibm.com
Enviado em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 11:50
Para: Rodrigo Darbilly; marioao@br.ibm.com
Assunto: Fw: NF's ENEVA



Bruno Jose Brandao Guarisco
Financial Analyst
Tel: +55 21 2132.5249 - Mobile: 55-21-99998-0768
E-mail: brunojb@br.ibm.com



Forwarded by Bruno Jose Brandao Guarisco/Brazil/IBM on 21/01/2015 11:51

From: Luciana Barros <luciana.barros@eneva.com.br>
To: "ricardao@br.ibm.com" <ricardao@br.ibm.com>, Marcel Beniste <beniste@br.ibm.com>, "brunojb@br.ibm.com" <brunojb@br.ibm.com>, "lucianaq@br.ibm.com" <lucianaq@br.ibm.com>, "anat@br.ibm.com" <anat@br.ibm.com>
Cc: Pedro Serrado <pedro.serrado@eneva.com.br>, Rodrigo Passos <rodrigo.passos@eneva.com.br>
Date: 17/12/2014 12:43
Subject: NF's ENEVA

Prezados,

Como vocês devem ter ouvido na mídia, a ENEVA S.A. e a ENEVA Participações S.A. entraram com pedido de recuperação judicial no dia 09/12. Esta medida tem como objetivo a proteção das operações, fornecedores e colaboradores da companhia, proporcionando tempo e melhores condições para que a empresa reorganize suas finanças. Neste sentido, todos os pagamentos em aberto de serviços prestados por fornecedores até o dia 09/12, data da protocolização do pedido, estão temporariamente congelados, ou seja, integrarão o processo de recuperação judicial e serão pagos futuramente.

Ressaltamos ainda que os pagamentos referentes a serviços prestados após esta data, continuarão sendo pagos normalmente.

Diante do exposto:

- As notas relacionadas abaixo, referentes aos serviços prestados no mês de novembro, bem como as RF's dos meses de setembro e outubro, além da quarta e quinta parcelas do Termo Rescisório, assinado em 30/09/2014, não poderão ser pagas até que recebamos autorização judicial para o pagamento. Destaco ainda que esta medida aplica-se a todos os fornecedores das duas empresas mencionadas que encontrem-se na mesma situação. O não pagamento é uma imposição da Lei e não uma decisão das empresas.

Table with 4 columns: N° da Nota, Mês de referência, Valor, Serviço

50596	set-14	R\$	152,31	Proc.Dados -RFS Projeto Segregação para Eneva MPX	353
50634	set-14	R\$	26.639,67	Proc.Dados -RFS Projeto Segregação para Eneva MPX	
50595	set-14	R\$	108.401,89	Complemento de horas do projeto segregação	
51078	nov-14	R\$	426.806,89	Proc. Dados APP.HOST+EUS	
97508	nov-14	R\$	375.314,65	Proc.de Dados-SO APP.HOST+EUS	
51511	out-14	R\$	10.912,08	Alocação de Suporte Usuario NV 3	
51513	out-14	R\$	10.912,08	Alocação de Suporte Usuário NV 3 - MPX	
51515	out-14	R\$	1.931,78	RFS 198 - Novo Servidor TSM - Move Serrador - Ref Maio	
51512	out-14	R\$	50.600,84	Complemento de horas do projeto segregação	
51514	out-14	R\$	26.639,67	Proc.Dados -RFS Projeto Segregação para Eneva MPX	
51516	out-14	R\$	27.696,40	Complemento de horas do projeto segregação	
51517	out-14	R\$	4.043,79	RFS 211 - VPN Site to Site da ENEVA para HORTOLANDIA	
51519	out-14	R\$	832,76	Instalar Switch sl Controle Parnaíba IV	
00092	nov-14	R\$	1.275.000,00	Multa contratual referente ao cancelamento do contrato	

- com relação à fatura a ser emitida para a **ENEVA S.A.** referente ao mês de **dezembro de 2014 (R\$ 373.000,00)**, a IBM deverá emitir duas faturas com valores proporcionais sendo, uma referente ao período de **01/12 à 09/12** (R\$108.290,32), a ser incluída no processo de recuperação judicial e outra referente ao período de **10/12 à 31/12** (R\$264.709,68) a ser paga normalmente.

- Adicionalmente, solicito a emissão da nota referente à quinta parcela do Termo Rescisório, no valor de R\$ 1.275.000,00, pois a mesma deverá ser incluída no plano de recuperação.

Desde já pedimos desculpas pelo inconveniente e colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Obrigada.



Luciana Barros
IT Planning & Processes Coordinator

Praia do Flamengo 66 | 6th floor
Rio de Janeiro | 22210-903

t. +55 21 3721-3219 **NOVO**

c. +55 21 98011-0099

www.eneva.com.br

354

355

Doc. 05

Rodrigo Darbilly

De: brunojb@br.ibm.com
Enviado em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 14:55
Para: Rodrigo Darbilly
Cc: marioao@br.ibm.com
Assunto: Email Eneva
Anexos: NFSe_ENEVA Dez14.zip; MPX - Mapa Faturamento Dezembro14 .xls

356

Rodrigo,

Segue o e-mail que comentamos

▼ Faturamento enviado

From: Taciana Cavalcanti Guimaraes/Brazil/IBM
To: luciana.barros@eneva.com.br, rodrigo.passos@eneva.com.br
Cc: Marcel R Beniste/Brazil/IBM@IBMBR, Bruno Jose Brandao Guarisco/Brazil/IBM@IBMBR
Date: 12/17/2014 03:24 PM
Subject: Faturamento Contrato IBM - Dezembro/2014 - ENEVA

Prezados,

Seguem as NFs Eletrônicas referentes ao faturamento do Contrato IBM de Dezembro/2014.

Envio também o mapa de faturamento com os números das NFs para auxiliar na validação. Conforme alinhamento anterior, o faturamento foi dividido em 2 períodos, sendo um referente ao período de 01/12/2014 à 09/12/2014 e outro de 10/12/2014 à 31/12/2014. O cálculo do pró-rata foi feito com base no mês comercial de 30 dias (9/30 para o primeiro período e 21/30 para o segundo período).

Enviarei em e-mail paralelo as faturas de RFS referentes ao consumo de Nov/14 e Dez/14 e a quinta parcela do Termo Rescisório.


Favor acusar recebimento.

Atenciosamente.

(See attached file: NFSe_ENEVA Dez14.zip) (See attached file: MPX - Mapa Faturamento Dezembro14.xls)



Taciana Cavalcanti Guimarães
.. Project Management Officer - GTS Brasil ..
Tel: +55 21 2132.5311 - T/L: 831.5311
E-mail: tacianag@br.ibm.com

IBMers Value  Dedication to every client's success.
Innovation that matters—for our company and for the world.
Trust and personal responsibility in all relationships

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose, change, take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you.

357



Bruno Jose Brandao Guarisco

.. Financial Analyst ..

Tel: +55 21 2132.5249 - Mobile: 55-21-99998-0768

E-mail: brunojb@br.ibm.com

IBMers Value

*Dedication to every client's success.
Innovation that matters—for our company and for the world.
Trust and personal responsibility in all relationships.*

358



MUNICIPIO DE HORTOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
99905

Data e Hora da Emissão	17/12/2014 10:34:00	Competência	12/2014	Código de Verificação	152102166
Numero do RPS	746029	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	HORTOLANDIA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	33.372.251/0062-78	Inscrição Municipal	21	Município	HORTOLANDIA - SP
Endereço e Cep	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA ,s/nº - CHÁCARAS ASSAY CEP: 13186-525				
Complemento		Telefone	(19)2132-3380	e-mail	rjmateus@br.ibm.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	ENEVA S A				
CNPJ/CPF	04.423.567/0001-21	Inscrição Municipal	00000	Município	RIO DE JANEIRO - RJ
Endereço e CEP	PR DO FLAMENGO 66 FLAMENGO AND ,AR 9 - RIO DE JANEIRO CEP: 22210-903				
Complemento		Telefone		e-mail	

Descrição dos Serviços

PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO APP.HOST+EUS - PROCESSAMENTO DE DADOS - DE 01.12.14 A 09.12.14 - BCO BRADESCO 237 AG 2373
CTA 11739-0 VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 6.149,56 MUNICIPAIS R\$ 1.093,25

Código do Serviço / Atividade

1.03 / 1.03 - Processamento de dados e congêneres

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS

COFINS

IR(R\$)

INSS(R\$)

CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestação dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN de acordo com a legislação municipal	
Valor dos Serviços - R\$	54.662,99	Natureza Operação		Valor dos Serviços - R\$	54.662,99
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	54.662,99
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota - %	2,00
(-) ISS Retido		2 - Não		ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido - R\$	54.662,99	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS - R\$	1.093,26
		2-Não			

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Hortolandia.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Avisos

359



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20141217,633722510128391227538473

Numero da Nota

00051858

Data e Hora de Emissão

17/12/2014 11:55:42

Código de Verificação

Y84U-G4VM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **33.372.251/0128-39** Inscrição Municipal: **0.034.597-0** Inscrição Estadual: **81213534**



Nome/Razão Social: **IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **IBM BRASIL**

Tel.: **21 2132-4823**

Endereço: **AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **rperim@br.ibm.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.423.567/0001-21**

Inscrição Municipal: **0.303.687-1**

Inscrição Estadual: **78071532**

Nome/Razão Social: **MPX ENERGIA S/A**

Endereço: **PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100**

Tel.: **21 25555654**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDFOQ PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO APP.HOST+EUS - PROCESSAMENTO DE DADOS - DE 01.12.14 A 09.12.14 - BCO BRADESCO 237 AG 2373 CTA 11739-0 FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 6.439,16 MUNICIPAIS R\$ 2.861,85

VALOR DA NOTA = R\$ 57.237,01

Serviço Prestado



01.03.01 - processamento de dados ou congênere

Deduções (R\$)	Desconto incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	57.237,01	5,00%	2.861,85	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/01/2015.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66775 Série NFF, emitido em 16/12/2014.

MUNICIPIO DE HORTOLANDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 99904	
Data e Hora da Emissão	17/12/2014 10:34:00	Competência	12/2014
Código de Verificação	976635775		
Número do RPS	746028	No. da NFS-e substituída	
Local da Prestação	HORTOLANDIA - SP		
Dados do Prestador de Serviços			
	Razão Social/Nome	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	
	Nome Fantasia		
CNPJ/CPF	33.372.251/0062-78	Inscrição Municipal	21
Município	HORTOLANDIA - SP		
Endereço e Cep	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, s/nº - CHÁCARAS ASSAY CEP: 13186-525		
Complemento		Telefone	(19)2132-3380
		e-mail	rjmateus@br.ibm.com
Dados do Tomador de Serviços			
Razão Social/Nome	ENEVA S A		
CNPJ/CPF	04.423.567/0001-21	Inscrição Municipal	00000
Município	RIO DE JANEIRO - RJ		
Endereço e CEP	PR DO FLAMENGO 66 FLAMENGO AND, AR 9 - RIO DE JANEIRO CEP: 22210-903		
Complemento		Telefone	
		e-mail	
Descrição dos Serviços			
PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO APP.HOST+EUS - PROCESSAMENTO DE DADOS - DE 10.12.14 A 31.12.14 - BCO BRADESCO 237 AG 2373 CTA 11739-0 VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 14.349,02 MUNICIPAIS R\$ 2.550,93			
Código do Serviço / Atividade			
1.03 / 1.03 - Processamento de dados e congêneres			
Detalhamento Específico da Construção Civil			
Código da Obra		Código AR II	
Tributos Federais			
PIS		COFINS	
IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSEL(R\$)			
Detalhamento de Valores Prestados e Serviços		Outras Retenções	
Valor dos Serviços - R\$	127.546,98	Natureza Operação	Valor dos Serviços - R\$
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei
(-) Desconto Condicionado		Regime especial tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %
(-) ISS Retido		2 - Não	ISS a reter
(-) Valor Líquido - R\$	127.546,98	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS - R\$
		2-Não	2.550,94
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.		
	2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Hortolandia.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.		

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - <small>2014121703337225101283912275384723</small>	Número da Nota 00051857				
	Data e Hora de Emissão 17/12/2014 11:55:42				
	Código de Verificação JTRH-GMHX				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534 Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823 Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EOIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: —					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATO BZBBKNO TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDFOQ PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO APP.HOST+EUS - PROCESSAMENTO DE DADOS - DE 10.12.14 A 31.12.14 - BCO BRADESCO 237 AG 2373 CTA 11739-0 FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 15.024,71 MUNICIPAIS R\$ 6.677,65					
VALOR DA NOTA = R\$ 133.553,03					
Serviço Prestado					
01.03.01 - processamento de dados ou congêneres					
Deduções (R\$)	Desconto incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	133.553,03	5,00%	6.677,65	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/01/2015. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66774 Série NFF, emitido em 16/12/2014.					

Doc. 06


364


CODIGO	CLIENTE	FATURA	DATA EMISS	DVEN	Valor	NF-E	CNPJ IBM
186533	ENEVA	R2013JD001	30/09/2013	30/09/2013	-R\$ 177,84	n/a	n/a
186533	ENEVA	R2014GY601	15/05/2014	15/05/2014	-R\$ 323,01	n/a	n/a
186533	ENEVA	62551	30/04/2014	29/05/2014	R\$ 10.224,00	45346	0128-39
186533	ENEVA	62998	29/05/2014	27/06/2014	R\$ 4.465,34	46127	0128-39
186533	ENEVA	63124	30/05/2014	28/06/2014	R\$ 3.750,21	46275	0128-39
186533	ENEVA	63712	30/06/2014	29/07/2014	R\$ 1.931,78	47245	0128-39
186533	ENEVA	63713	30/06/2014	29/07/2014	R\$ 1.931,78	47246	0128-39
186533	ENEVA	64502	29/08/2014	27/09/2014	R\$ 12,49	48653	0128-39
186533	ENEVA	93	17/10/2014	30/01/2015	R\$ 1.275.000,00	n/a	n/a
186533	ENEVA	92	17/10/2014	30/12/2014	R\$ 1.275.000,00	n/a	n/a
186533	ENEVA	65769	30/10/2014	28/11/2014	R\$ 152,31	50596	0128-39
186533	ENEVA	65768	30/10/2014	28/11/2014	R\$ 108.401,89	50595	0128-39
186533	ENEVA	65834	31/10/2014	29/11/2014	R\$ 26.639,67	50634	0128-39
186533	ENEVA	66172	14/11/2014	13/12/2014	R\$ 426.806,89	51078	0128-39
186533	ENEVA	744488	14/11/2014	13/12/2014	R\$ 375.314,65	97508	0062-78
186533	ENEVA	66485	01/12/2014	30/12/2014	R\$ 832,76	51519	0128-39
186533	ENEVA	66483	01/12/2014	30/12/2014	R\$ 4.043,79	51517	0128-39
186533	ENEVA	66482	01/12/2014	30/12/2014	R\$ 27.696,40	51516	0128-39
186533	ENEVA	66481	01/12/2014	30/12/2014	R\$ 1.931,78	51515	0128-39
186533	ENEVA	66480	01/12/2014	30/12/2014	R\$ 26.639,67	51514	0128-39
186533	ENEVA	66479	01/12/2014	30/12/2014	R\$ 10.912,08	51513	0128-39
186533	ENEVA	66478	01/12/2014	30/12/2014	R\$ 50.600,84	51512	0128-39
186533	ENEVA	66477	01/12/2014	30/12/2014	R\$ 10.912,08	51511	0128-39
186533	ENEVA	66780	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 4.043,79	51863	0128-39
186533	ENEVA	66779	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 832,76	51862	0128-39
186533	ENEVA	66778	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 26.639,67	51861	0128-39
186533	ENEVA	66777	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 7.772,02	51860	0128-39
186533	ENEVA	66776	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 1.931,78	51859	0128-39
186533	ENEVA	66775	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 57.237,01	51858	0128-39
186533	ENEVA	746029	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 54.662,99	99905	0062-78
186533	ENEVA	66790	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 10.912,08	51872	0128-39
186533	ENEVA	66789	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 10.912,08	51871	0128-39
186533	ENEVA	66788	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 1.931,78	51870	0128-39
186533	ENEVA	66787	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 26.639,67	51869	0128-39
186533	ENEVA	66786	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 4.043,79	51868	0128-39
186533	ENEVA	66785	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 832,76	51867	0128-39
186533	ENEVA	66784	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 16.242,55	51866	0128-39
186533	ENEVA	66783	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 25.242,55	51865	0128-39

Total: R\$ 3.892.576,84

[Redacted]	
Ser	
01	
Dec	
- E	
- P	
- D	
- E	
- E	

366

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p> <p>2014050203337225101263910481317775</p>	Número da Nota 00045346				
	Data e Hora de Emissão 01/05/2014 09:02:00				
	Código de Verificação EEV4-L5DV				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534 Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823 Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com</p>					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---</p>					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 121 - ALOCAÇÃO DE SUPORTE AO USUARIO NIVEL 3 PARA A MPX - PRAIA DO FLAMENGO 66</p>					
VALOR DA NOTA = R\$ 10.224,00					
Serviço Prestado					
01.03.01 - processamento de dados ou congêneres					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	10.224,00	5,00%	511,20	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2014. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 62551 Série NFF, emitido em 30/03/2014. 					

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p> <p>20140530u33372251012839h0481317775</p>	Número da Nota 00046127				
	Data e Hora de Emissão 30/05/2014 10:16:51				
	Código de Verificação GVTA-NJJQ				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534 Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823 Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperlm@br.ibm.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: -----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATO BZBEKNO TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE 0000000 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 204 - DATA CENTER ALOG					
VALOR DA NOTA = R\$ 4.465,34					
Serviço Prestado 01.03.01 - processamento de dados ou congêneres					
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 4.465,34	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 223,26	Crédito Gerado (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/05/2014. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 62998 Série NFF, emitido em 29/04/2014.					

368



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

2014070143357225101283910481317775

Número da Nota
00047245
 Data e Hora de Emissão
01/07/2014 08:45:37
 Código de Verificação
TGHY-D5HX

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.697-0 Inscrição Estadual: 81213534
 Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
 Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823
 Endereço: AVN PASTEUR 138, 145 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532
 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A
 Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25556654
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKND TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE 0000000 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS
 198 - NOVO SERVIDOR TSM - MOVE SERRADOR VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS - R\$ 313,89

VALOR DA NOTA = R\$ 1.931,78

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	1.931,78	5,00%	96,58	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 63712 Série NFF, emitido em 30/05/2014.

369



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20140701u333722510128391048131775

Número da Nota

00047246

Data e Hora de Emissão

01/07/2014 08:45:37

Código de Verificação

8RXL-KLSQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534



Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: IBM BRASIL

Tel.: 21 2132-4823

Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21

Inscrição Municipal: 0.303.687-1

Inscrição Estadual: 78071532

Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A

Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100

Tel.: 21 25555654

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE 0000000 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 198 - NOVO SERVIDOR TSM - MOVE SERRADOR VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS - R\$ 313,89

VALOR DA NOTA = R\$ 1.931,78

Serviço Prestado


01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	1.931,78	5,00%	96,58	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/05/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 63713 Série NFF, emitido em 30/04/2014.

370

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p> <p>20140830:03372251012839:1048131775</p>	Número da Nota 00048653				
	Data e Hora de Emissão 30/08/2014 16:52:39				
	Código de Verificação CBXG-PLMA				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534 Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICDS LTDA Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823 Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071632 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: —					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATO BZBBKNO TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE 0000000 PROC.DADOS CONTRATO 2-LURAHJH - SO - RFS 217 - INSTALAR SWITCH SALA CONTROLE PARNAIBA IV VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS - R\$ 135,30					
VALOR DA NOTA = R\$ 832,76					
Serviço Prestado 01.03.01 - processamento de dados ou congêneres					
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 832,76	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 41,63	Crédito Gerado (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 11/08/2014. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 64502 Série NFF, emitido em 29/07/2014.					

371



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

2014103103337225101283910481317775

Número da Nota

00050595

Data e Hora de Emissão

31/10/2014 13:24:54

Código de Verificação

4ULT-LEHR

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534
 Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
 Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823
 Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperlm@br.ibm.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071632
 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A
 Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25556654
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 243 - PROJETO SEGREGA O PARA A ENEVA - COMPLEMENTO VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS - R\$ 17.615,29

VALOR DA NOTA = R\$ 108.401,89



Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	108.401,89	5,00%	5.420,09	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 65768 Série NFF, emitido em 30/09/2014.

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - <small>20141031u333722510128391048131775</small>	Número da Nota 00050596				
	Data e Hora de Emissão 31/10/2014 13:24:54				
	Código de Verificação BGXY-G4AE				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534				
	Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA				
	Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823				
	Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903				
	Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532					
Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A					
Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654					
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: —					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATO BZBBKND TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 204 - DATA CENTER ALOG FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS - R\$ 24,73					
VALOR DA NOTA = R\$ 152,31					
Serviço Prestado 01.03.01 - processamento de dados ou congêneres					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	152,31	5,00%	7,61	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2014. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 65769 Série NFF, emitido em 30/09/2014. 					

373



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

2014110306337225101283910481317775

Numero da Nota
00050634
 Data e Hora de Emissão
03/11/2014 08:51:03
 Código de Verificação
AYZY-X2HA

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **33.372.251/0128-39** Inscrição Municipal: **0.034.597-0** Inscrição Estadual: **81213534**
 Nome/Razão Social: **IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA**
 Nome Fantasia: **IBM BRASIL** Tel.: **21 2132-4823**
 Endereço: **AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **rperim@br.ibm.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.423.567/0001-21** Inscrição Municipal: **0.303.687-1** Inscrição Estadual: **78071532**
 Nome/Razão Social: **MPX ENERGIA S/A**
 Endereço: **PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100** Tel.: **21 25556654**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **—**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 00 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - S0 - RFS 204 - DATA CENTER ALOG FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS - R\$ 4.328,93

VALOR DA NOTA = R\$ 26.639,67


Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	26.639,67	5,00%	1.331,98	0,00


OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 65834 Série NFF, emitido em 30/09/2014.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 26.639,67

	MUNICIPIO DE HORTOLANDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 99905
	Data e Hora da Emissão	17/12/2014 10:34:00	Competência	12/2014	Código de Verificação

Número do RPS	746029	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	HORTOLANDIA - SP
----------------------	--------	---------------------------------	--	---------------------------	------------------

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	33.372.251/0062-78	Inscrição Municipal	21	Município	HORTOLANDIA - SP
	Endereço e Cep	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA ,s/nº - CHÁCARAS ASSAY CEP: 13186-525				
	Complemento		Telefone	(19)2132-3380	e-mail	rjmateus@br.ibm.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	ENEVA S A				
CNPJ/CPF	04.423.567/0001-21	Inscrição Municipal	00000	Município	RIO DE JANEIRO - RJ
Endereço e CEP	PR DO FLAMENGO 66 FLAMENGO AND ,AR 9 - RIO DE JANEIRO				CEP: 22210-903
Complemento		Telefone		e-mail	

Descrição dos Serviços

PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO APP.HOST+EUS - PROCESSAMENTO DE DADOS - DE 01.12.14 A 09.12.14 - BCO BRADESCO 237 AG 2373 CTA 11739-0 VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 6.149,56 MUNICIPAIS R\$ 1.093,25

Código do Serviço/Atividade

1.03 / 1.03 - Processamento de dados e congêneres

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
-----------------------	--	-------------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
------------	--	---------------	--	----------------	--	------------------	--	------------------	--


Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISS no Município do Emitente	
Valor dos Serviços - R\$	54.662,99	Natureza Operação		Valor dos Serviços - R\$	54.662,99
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	54.662,99
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota - %	2,00
(-) ISS Retido		2 - Não		ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido - R\$	54.662,99	Incentivador Cultura		(-) Valor do ISS - R\$	1.093,26
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Hortolandia.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

377

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p> <p>20150116u33372251012839112275384723</p>	Número da Nota 00046275												
	Data e Hora de Emissão 31/05/2014 16:23:27												
	Código de Verificação V9QU-CZIK												
PRESTADOR DE SERVIÇOS													
<p>CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534</p> <p>Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA</p> <p>Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823</p> <p>Endereço: AVN PASTEUR 138, 145 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903</p> <p>Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com</p>													
TOMADOR DE SERVIÇOS													
<p>CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532</p> <p>Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A</p> <p>Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654</p> <p>Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: —</p>													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
<p>CONTRATO BZBBKN2 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDLST ELAB.PROG.COMPUTADOR CONTRATO 2-1URAHJH - AMS -HORAS ADICIONAIS- SUPORTE FERIADO SAO SEBASTIAO - REF JANEIRO 14 RETENCOES:</p> <p>IRRF 1,50 % - R\$ 56,25 COFINS 3,00 % - R\$ 112,50 CSSL 1,00 % - R\$ 37,50 PIS 0,65 % - R\$ 24,37</p>													
VALOR DA NOTA = R\$ 3.750,21													
<p>Serviço Prestado 01.04.03 - elaboração de programa de computador sob encomenda, não derivado de software preexistente, cujo desenvolvimento se dê integralmente no Brasil e cujos direitos autorais permaneçam reservados ao contratante do ser...</p> <table border="1"> <tr> <td>Deduções (R\$)</td> <td>Desconto Incond. (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito Gerado (R\$)</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>3.750,21</td> <td>2,00%</td> <td>75,00</td> <td>0,00</td> </tr> </table>		Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)	0,00	0,00	3.750,21	2,00%	75,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)								
0,00	0,00	3.750,21	2,00%	75,00	0,00								
OUTRAS INFORMAÇÕES													
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 11/06/2014. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 63124 Série NFF, emitido em 30/01/2014. 													

378



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20141117033572251012639112275384723

Numero da Nota
00051078
 Data e Hora de Emissão
17/11/2014 10:25:32
 Código de Verificação
RUQW-YZRF

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534
 Nome/Razão Social: **IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA**
 Nome Fantasia: **IBM BRASIL** Tel.: 21 2132-4823
 Endereço: **AVN PASTEUR 138, 145 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **rperim@br.ibm.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071632
 Nome/Razão Social: **MPX ENERGIA S/A**
 Endereço: **PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100** Tel.: 21 25555654
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKNO TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDFOQ PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO
 APP.HOST+EUS - PROCESSAMENTO DE DADOS - BCO BRADESCO 237 AG 2373 CTA 11739-0 VALOR APROXIMADO
 DOS TRIBUTOS - R\$ 69.356,10

VALOR DA NOTA = R\$ 426.806,89

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	426.806,89	5,00%	21.340,34	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66172 Série NFF, emitido em 14/11/2014.

379



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20141209:3337225101283912275384723

Numero da Nota

00051511

Data e Hora de Emissão

01/12/2014 19:07:12

Código de Verificação

IXTJ-311G

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534



Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: IBM BRASIL

Tel.: 21 2132-4823

Endereço: AVN PASTEUR 138, 145 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21

Inscrição Municipal: 0.303.687-1

Inscrição Estadual: 78071632

Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A

Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100

Tel.: 21 25555654

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 094 - ALOCACAO DE SUPORTE AO USUARIO NIVEL 3 FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 1.227,59 MUNICIPAIS R\$ 545,60

VALOR DA NOTA = R\$ 10.912,08

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	10.912,08	5,00%	545,60	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66477 Série NFF, emitido em 01/10/2014.

380



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20141209:0337225101283912275384723

Numero da Nota

00051512

Data e Hora de Emissão

01/12/2014 19:07:12

Código de Verificação

XLGU-IWPI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **33.372.251/0128-39** Inscrição Municipal: **0.034.697-0** Inscrição Estadual: **81213534**

Nome/Razão Social: **IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **IBM BRASIL**

Tel.: **21 2132-4823**



Endereço: **AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **rperlm@br.ibm.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.423.667/0001-21**

Inscrição Municipal: **0.303.697-1**

Inscrição Estadual: **78071632**

Nome/Razão Social: **MPX ENERGIA S/A**

Endereço: **PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100**

Tel.: **21 25555654**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ** E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKNO TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS .
250 - PROJETO SEGREGA O - COMPLEMENTO 2 FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU
SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 5.692,58 MUNICIPAIS R\$ 2.530,04

VALOR DA NOTA = R\$ 50.600,84

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	50.600,84	5,00%	2.530,04	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66478 Série NFF, emitido em 01/10/2014.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 50.600,84

389



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20141203033372251012839112275384723

Numero da Nota

00051513

Data e Hora de Emissão

01/12/2014 19:07:12

Código de Verificação

3DNL-HBTC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.697-0 Inscrição Estadual: 81213534

Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: IBM BRASIL

Tel.: 21 2132-4823

Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21

Inscrição Municipal: 0.303.687-1

Inscrição Estadual: 78071532

Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A

Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100

Tel.: 21 25556654

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 121 - ALOCACAO DE SUPORTE AO USUARIO NIVEL 3 PARA A MPX - PRAIA DO FLAMENGO 66 FATURA CONE. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 1.227,59 MUNICIPAIS R\$ 545,60

VALOR DA NOTA = R\$ 10.912,08

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	10.912,08	5,00%	545,60	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66479 Série NFF, emitido em 01/10/2014.

382



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20141203u33372251012839112275384723

Numero da Nota

00051514

Data e Hora de Emissão

01/12/2014 19:07:12

Código de Verificação

SQJI-JU1N

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534

Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: IBM BRASIL

Tel.: 21 2132-4823

Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21

Inscrição Municipal: 0.303.687-1

Inscrição Estadual: 78071632

Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A

Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100

Tel.: 21 25555654

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDEI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 204 - DATA CENTER ALOG FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 2.996,95 MUNICIPAIS R\$ 1.331,98

VALOR DA NOTA = R\$ 26.639,67

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	26.639,67	5,00%	1.331,98	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66480 Série NFF, emitido em 01/10/2014.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 26.639,67



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20141203u3337225101283912275384723

Numero da Nota
00051516
 Data e Hora de Emissão
01/12/2014 19:07:12
 Código de Verificação
JJNE-HX46

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534
 Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
 Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823
 Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071632
 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A
 Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25556654
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKNO TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS
 243 - PROJETO SEGREGA O PARA A ENEVA - COMPLEMENTO FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO
 PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 3.115,83 MUNICIPAIS R\$
 1.384,82

VALOR DA NOTA = R\$ 27.696,40

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congênere

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	27.696,40	5,00%	1.384,82	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66482 Série NFF, emitido em 01/10/2014.

385



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00051517
 Data e Hora de Emissão
01/12/2014 19:07:12
 Código de Verificação
DIBH-LS4X

20141203033972251012839112275384723

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534
 Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
 Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823
 Endereço: AVN PASTEUR 138, 145 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071632
 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A
 Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 211 - VEN SITE TO SITE DA ENEVA PARA HORTOLANDIA FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 454,91 MUNICIPAIS R\$ 202,18

VALOR DA NOTA = R\$ 4.043,79

Serviço Prestado


01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	4.043,79	5,00%	202,18	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66483 Série NFF, emitido em 01/10/2014.

386

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p> <p>20141203:G3372251012839412275384723</p>	Numero da Nota 00051519				
	Data e Hora de Emissão 01/12/2014 19:07:12				
	Código de Verificação ISEY-JQKP				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534</p> <p>Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA</p> <p>Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823</p> <p>Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903</p> <p>Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperlm@br.ibm.com</p>					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532</p> <p>Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A</p> <p>Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654</p> <p>Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: —</p>					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 217 - INSTALAR SWITCH SALA CONTROLE PARNAIBA IV FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 93,67 MUNICIPAIS R\$ 41,63</p>					
VALOR DA NOTA = R\$ 832,76					
Serviço Prestado 01.03.01 - processamento de dados ou congêneres					
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 832,76	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 41,63	Crédito Gerado (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2014. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66485 Série NFF, emitido em 01/10/2014. 					

387



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

2014121703337225101283912275384723

Numero da Nota

00051858

Data e Hora de Emissão

17/12/2014 11:55:42

Código de Verificação

Y84U-G4VM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534

Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: IBM BRASIL

Tel.: 21 2132-4823



Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperlm@br.ibm.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21

Inscrição Municipal: 0.303.687-1

Inscrição Estadual: 78071632

Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A

Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100

Tel.: 21 25555654

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKNO TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDFOQ PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO APP.HOST+EUS - PROCESSAMENTO DE DADOS - DE 01.12.14 A 09.12.14 - BCO BRADESCO 237 AG 2373 CTA 11739-0 FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 6.439,16 MUNICIPAIS R\$ 2.861,85

VALOR DA NOTA = R\$ 57.237,01

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	57.237,01	5,00%	2.861,85	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/01/2015.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66775 Série NFF, emitido em 16/12/2014.

388



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

2014121903397225101283912275384723

Numero da Nota

00051859

Data e Hora de Emissão

17/12/2014 11:55:42

Código de Verificação

66KS-DCTP

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **33.372.251/0128-39** Inscrição Municipal: **0.034.597-0** Inscrição Estadual: **81213534**

Nome/Razão Social: **IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **IBM BRASIL**

Tel.: **21 2132-4823**

Endereço: **AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **rperim@br.ibm.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.423.567/0001-21**

Inscrição Municipal: **0.303.687-1**

Inscrição Estadual: **78071532**

Nome/Razão Social: **MPX ENERGIA S/A**

Endereço: **PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100**

Tel.: **21 25555654**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ** E-mail: **—**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS
198 - NOVO SERVIDOR TSM - MOVE SERRADOR VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 217,31
MUNICIPAIS R\$ 96,58

VALOR DA NOTA = R\$ 1.931,78

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	1.931,78	5,00%	96,58	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/01/2015.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66776 Série NFF, emitido em 16/12/2014.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20141219033672251012839112275384723

Numero da Nota
00051860
 Data e Hora de Emissão
17/12/2014 11:55:42
 Código de Verificação
BG2U-TGYR

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534
 Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
 Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823
 Endereço: AVN PASTEUR 138, 145 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532
 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A
 Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKND TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS
 250 - PROJETO SEGREGA O - COMPLEMENTO 2 VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 874,34
 MUNICIPAIS R\$ 388,60

VALOR DA NOTA = R\$ 7.772,02

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	7.772,02	5,00%	388,60	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/01/2015.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66777 Série NFF, emitido em 16/12/2014.

389

390



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20141219u3367225101283912275384723

Numero da Nota

00051861

Data e Hora de Emissão

17/12/2014 11:55:42

Código de Verificação

R2G8-Z7TH

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscção Municipal: 0.034.597-0 Inscção Estadual: 81213534

Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: IBM BRASIL

Tel.: 21 2132-4823

Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperlm@br.ibm.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21

Inscção Municipal: 0.303.687-1

Inscção Estadual: 78071532

Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A

Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100

Tel.: 21 25555654

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS
204 - DATA CENTER ALOG VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 2.996,95 MUNICIPAIS R\$
1.331,98

VALOR DA NOTA = R\$ 26.639,67

Serviço Prestado


01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	26.639,67	5,00%	1.331,98	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/01/2015.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66778 Série NFF, emitido em 16/12/2014.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 26.639,67

391

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p> <p>20141219u33372251012839112275384723</p>	Numero da Nota 00051862				
	Data e Hora de Emissão 17/12/2014 11:55:42				
	Código de Verificação TTII-GMRF				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.697-0 Inscrição Estadual: 81213534 Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823 Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com</p>					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: —</p>					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 217 - INSTALAR SWITCH SALA CONTROLE PARNAIBA IV VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 93,67 MUNICIPAIS R\$ 41,63</p>					
VALOR DA NOTA = R\$ 832,76					
Serviço Prestado					
01.03.01 - processamento de dados ou congêneres					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	832,76	5,00%	41,63	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/01/2015. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66779 Série NFF, emitido em 16/12/2014. 					

392



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20141219033372251012839112275384723

Numero da Nota

00051863

Data e Hora de Emissão

17/12/2014 11:55:42

Código de Verificação

LWBE-DRX3

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534

Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: IBM BRASIL

Tel.: 21 2132-4823

Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21

Inscrição Municipal: 0.303.687-1

Inscrição Estadual: 78071532

Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A

Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100

Tel.: 21 25555654

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-LURAHJH - SO - RFS
211 - VEN SITE TO SITE DA ENEVA PARA HORTOLANDIA VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$
454,91 MUNICIPAIS R\$ 202,18

VALOR DA NOTA = R\$ 4.043,79

Serviço Prestado


01.03.01 - processamento de dados ou congêneres


Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	4.043,79	5,00%	202,18	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES



- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/01/2015.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66780 Série NFF, emitido em 16/12/2014.

393


 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p> <p>20141218:0337225101283912275384723</p>	Numero da Nota 00051865				
	Data e Hora de Emissão 18/12/2014 08:24:14				
	Código de Verificação AEIE-9RED				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534</p> <p>Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA</p> <p>Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823</p> <p>Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903</p> <p>Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com</p>					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 79071532</p> <p>Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A</p> <p>Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654</p> <p>Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: —</p>					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>CONTRATO BZBBKND TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - R\$ 250 - PROJETO SEGREGA 0 - COMPLEMENTO 2 FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 2.839,78 MUNICIPAIS R\$ 1.262,12</p>					
VALOR DA NOTA = R\$ 25.242,55					
Serviço Prestado					
01.03.01 - processamento de dados ou congêneres					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	25.242,55	5,00%	1.262,12	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</p> <p>- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br</p> <p>- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014.</p> <p>- Esta NFS-e não gera crédito.</p> <p>- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66783 Série NFF, emitido em 17/11/2014.</p>					

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p> <p>20141216u33972251012839112275384723</p>	Numero da Nota 00051866				
	Data e Hora de Emissão 18/12/2014 08:24:14				
	Código de Verificação JXTA-53DK				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534</p> <p>Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA</p> <p>Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823</p> <p>Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903</p> <p>Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperlm@br.ibm.com</p>					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532</p> <p>Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A</p> <p>Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654</p> <p>Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: —</p>					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-LURAHJH - SO - RFS 242 - SUPORTE EUS - ENEVA FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM</p> <p>VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 1.827,28 MUNICIPAIS R\$ 812,12</p>					
VALOR DA NOTA = R\$ 16.242,55					
Serviço Prestado					
01.03.01 - processamento de dados ou congêneres					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	16.242,55	5,00%	812,12	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</p> <p>- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br</p> <p>- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014.</p> <p>- Esta NFS-e não gera crédito.</p> <p>- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66784 Série NFF, emitido em 17/11/2014.</p> <p>- Valor Líquido a Pagar: R\$ 16.242,55</p>					

395

 20141218u33372251012839i12275384723	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO		Número da Nota 00051867		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Data e Hora de Emissão 18/12/2014 08:24:14		
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação MIMJ-ZYLT		
- NOTA CARIOCA -					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39		Inscrição Municipal: 0.034.597-0	Inscrição Estadual: 81213534	
	Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA				
	Nome Fantasia: IBM BRASIL		Tel.: 21 2132-4823		
	Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903				
Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ	E-mail: rperim@br.ibm.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21		Inscrição Municipal: 0.303.687-1		Inscrição Estadual: 78071532	
Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A					
Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100			Tel.: 21 25555654		
Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ	E-mail: ----		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATO BZBBKNO TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 217 - INSTALAR SWITCH SALA CONTROLE PARNAIBA IV FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 93,67 MUNICIPAIS R\$ 41,63					
VALOR DA NOTA = R\$ 832,76					
Serviço Prestado					
01.03.01 - processamento de dados ou congêneres					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	832,76	5,00%	41,63	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66785 Série NFF, emitido em 17/11/2014. 					

396

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Numero da Nota 00051868				
	Date e Hora de Emissão 18/12/2014 08:24:14				
	Código de Verificação J2DU-BGRN				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534 Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823 Endereço: AVN PASTEUR 138, 145 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: —					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATO BZBBKND TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 211 - VPN SITE TO SITE DA ENEVA PARA HORTOLANDIA FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 454,91 MUNICIPAIS R\$ 202,18					
VALOR DA NOTA = R\$ 4.043,79					
Serviço Prestado					
01.03.01 - processamento de dados ou congêneres					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	4.043,79	5,00%	202,18	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66786 Série NFF, emitido em 17/11/2014.					

397



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20141218,6357225101283912275384723

Numero da Nota

00051869

Data e Hora de Emissão

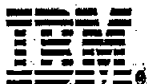
18/12/2014 08:24:14

Código de Verificação

5PB8-JB1T

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534



Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: IBM BRASIL

Tel.: 21 2132-4823

Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperlm@br.ibm.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21

Inscrição Municipal: 0.303.687-1

Inscrição Estadual: 78071532

Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A

Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100

Tel.: 21 25555654

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 204 - DATA CENTER ALOG FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 2.996,95 MUNICIPAIS R\$ 1.331,98

VALOR DA NOTA = R\$ 26.639,67

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	26.639,67	5,00%	1.331,98	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66787 Série NFF, emitido em 17/11/2014.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 26.639,67

398



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20141218:63572251012839:12275384733

Numero da Nota

00051870

Data e Hora de Emissão

18/12/2014 08:24:14

Código de Verificação

BH5Q-EUFZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534

Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: IBM BRASIL

Tel.: 21 2132-4823

Endereço: AVN PASTEUR 138, 145 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperlm@br.ibm.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21

Inscrição Municipal: 0.303.687-1

Inscrição Estadual: 78071532

Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A

Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100

Tel.: 21 25556654

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKNO TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - R\$S 198 - NOVO SERVIDOR TSM - MOVE SERRADOR FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 217,31 MUNICIPAIS R\$ 96,58

VALOR DA NOTA = R\$ 1.931,78

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	1.931,78	5,00%	96,58	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66788 Série NFF, emitido em 17/11/2014.

399



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20141218u33372251012639h12275384723

Numero da Nota

00051871

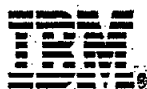
Data e Hora de Emissão

18/12/2014 08:24:14

Código de Verificação

1EXZ-UW95

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534
 Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA
 Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823
 Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532
 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A
 Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 121 - ALOCAÇÃO DE SUPORTE AO USUARIO NIVEL 3 PARA A MEX - PRAIA DO FLAMENGO 66 FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 1.227,59 MUNICIPAIS R\$ 545,60

VALOR DA NOTA = R\$ 10.912,08

Serviço Prestado


01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	10.912,08	5,00%	545,60	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66789 Série NFF, emitido em 17/11/2014.

400

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p> <p>20141218u3337225101283912275384723</p>	Numero da Nota 00051872				
	Data e Hora de Emissão 18/12/2014 08:24:14				
	Código de Verificação GYDK-8XDC				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 33.372.251/0128-39 Inscrição Municipal: 0.034.597-0 Inscrição Estadual: 81213534</p> <p>Nome/Razão Social: IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA</p> <p>Nome Fantasia: IBM BRASIL Tel.: 21 2132-4823</p> <p>Endereço: AVN PASTEUR 138, 146 - BOTAFOGO - CEP: 22290-903</p> <p>Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: rperim@br.ibm.com</p>					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532</p> <p>Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A</p> <p>Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654</p> <p>Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---</p>					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>CONTRATO BZBBKN0 TIPO 0000 / MOD 000 / SERIE BZDPI4 PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO - RFS 094 - ALOCAÇÃO DE SUPORTE AO USUARIO NIVEL 3 FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVIÇOS IBM VALOR APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 1.227,59 MUNICIPAIS R\$ 545,60</p>					
VALOR DA NOTA = R\$ 10.912,08					
Serviço Prestado					
01.03.01 - processamento de dados ou congêneres					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	10.912,08	5,00%	545,60	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</p> <p>- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br</p> <p>- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014.</p> <p>- Esta NFS-e não gera crédito.</p> <p>- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 66790 Série NFF, emitido em 17/11/2014.</p>					

401

	MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA				Número da NFS-e 97508
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				

Data e Hora da Emissão	17/11/2014 12:23:07	Competência	11/2014	Código de Verificação	151189381
Número do RPS	744488	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	HORTOLÂNDIA - SP

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	33.372.251/0062-78	Inscrição Municipal	21	Município	HORTOLÂNDIA - SP
	Endereço e Cep	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, s/nº - CHÁCARAS ASSAY CEP: 13186-525				
	Complemento		Telefone	(19)2132-3380	e-mail	rjmateus@br.ibm.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	ENEVA S A				
CNPJ/CPF	04.423.567/0001-21	Inscrição Municipal	00000	Município	RIO DE JANEIRO - RJ
Endereço e Cep	PR DO FLAMENGO 66 FLAMENGO AND, AR 9 - RIO DE JANEIRO				CEP: 22210-903
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação dos Serviços

PROC.DADOS CONTRATO 2-1URAHJH - SO APP.HOST+EUS - PROCESSAMENTO DE DADOS - BCO BRADESCO 237 AG 2373 CTA 11739-0 FATURA CONF. CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS E/OU SERVICOS IBM VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS - R\$ 49.729,18

Código do Serviço / Anvisa/PC

1.03 / 1.03 - Processamento de dados e congêneres

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Retenção em nome do Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISS Devido no Município	
Valor dos Serviços - R\$	375.314,65	Natureza Operação	Valor dos Serviços - R\$	375.314,65	
(-)- Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-)- Deduções permitidas em lei		
(-)- Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-)- Desconto Incondicionado		
(-)- Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	375.314,65	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-)- ISS Retido		2 - Não	ISS a refer.	() Sim (X) Não	
(-)- Valor Líquido - R\$	375.314,65	Incentivador Cultura	(-)- Valor do ISS - R\$	7.506,29	
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Hortolandia.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data encerrei o 2º volume dos
presentes autos às fls. 401
O referido é verdade.
RJ, 22 / 01 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

M

Avaliado em ____ / ____ / ____
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____ / ____ / ____



CÓDIGO DE BARRAS

30-158.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4ª Vara Empresarial

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
 COLE AQUI

0474961-48.2014.8.19.0001

09/12/2014 - 17:69
 1º Ofício Reg
 Sort.

Cartório da 4ª Vara Empresarial - Empresarial
 Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
 Reqte: ENEVA SA
 Reqte: ENEVA PARTICIPAÇÕES SA
 Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (RJ094605)

GUI
 PAI
 FU

JUIZ: Dr. *Maria Isabel Paes Gonçalves*

TJERJ - 27/07/2017 12:19:57 - Volume: 3 de 32
 Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197
0320030820309.01-10

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: *09 / 12 / 2014*

REG. DE SENT: LIVRO FLS.

FL 11

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO
Nesta data, iniciei o 3º volume dos
presentes autos às fls. 402
O referido é verdade.
Rio de Janeiro, 22 / 01 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'M' or 'L'.

Doc. 04

Documentação entregue ao feia do prazo,
que se encerrou no dia 07/01/15
por isso não será aceita.

CÓPIA

403



MARIO OSCAR OLIVEIRA
Advogados Associados

ILMO. SR. REPRESENTANTE LEGAL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DELOITTE
TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Rio de Janeiro,

07/01/15

Isabella Mendonça

REFERÊNCIA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0474961-48.2014.8.19.0001 DA
4ª VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL -
RJ - RECUPERANDAS: ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.

IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., com sede
nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nºs 138/146,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.372.251/0001-56, doravante **IBM**, por meio de seus
advogados infra-assinados, com escritório profissional na Av. Rio Branco, 45, sala 1504,
Centro, Rio de Janeiro-RJ (doc. 01), com fundamento no Artigo 7º e seguintes da Lei
11.101/2005, vem, pela presente, apresentar sua

DIVERGÊNCIA QUANTO AO VALOR DO CRÉDITO

declarado pela Recuperanda **ENEVA S.A.**, já devidamente qualificada nos autos do processo de
RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que abaixo expõe:

I - DO CRÉDITO: ORIGEM E VALOR REAL

1.1. Declarou a Recuperanda que o crédito a que faz jus a **IBM** seria no valor
total de **R\$ 3.993.884,81 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e
oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, decorrente de Contrato de
Participação a Contrato de Prestação de Serviços de Informática (Doc. 02).

1.2. Em 30/09/2014, amigavelmente, a **IBM** e a Recuperanda firmaram um
Termo de Encerramento de Contrato (Doc. 03), no qual se estabeleceu um cronograma
para o distrato do contrato, que ocorreria no último minuto do dia 31/12/2014, e o
pagamento pela Recuperanda de uma indenização R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem
mil reais) à **IBM** pela rescisão antecipada do contrato, quantia esta que seria quitada por
uma entrada de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e quatro parcelas iguais e
sucessivas no valor de R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil
reais), vencendo-se a primeira no último dia útil de outubro de 2014 e a última no último
dia útil do mês de janeiro de 2015.



1.3. Por e-mail enviado em 17/12/2014 (Doc. 04), por conta da recuperação judicial, a Recuperanda informou à IBM que deixaria de quitar algumas notas em aberto de prestação de serviços e as duas últimas parcelas, referentes aos meses de dezembro de 2014 e janeiro de 2015, da indenização pela rescisão antecipada no valor total de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

1.4. Neste mesmo e-mail, requereu a Recuperanda que a IBM desmembrasse o faturamento dos serviços prestados no mês de dezembro em duas, uma de 01/12/2014 até 09/12/2014, englobada na recuperação, e outra de 10/12/2014 até 31/12/2014, que não estaria englobada na Recuperação Judicial. Confira-se o trecho do e-mail:

“com relação à fatura a ser emitida para a ENEVA S.A. referente ao mês de dezembro de 2014 (R\$ 373.000,00), a IBM deverá emitir duas faturas com valores proporcionais sendo, uma referente ao período de 01/12 à 09/12 (R\$108.290,32), a ser incluída no processo de recuperação judicial e outra referente ao período de 10/12 à 31/12 (R\$264.709,68) a ser paga normalmente.” (grifou-se)

1.5. Em resposta ao e-mail da Recuperanda quanto ao faturamento de dezembro 2014, a IBM respondeu no mesmo (Doc. 05) dia esclarecendo que: **“Conforme alinhamento anterior, o faturamento foi dividido em 2 períodos, sendo um referente ao período de 01/12/2014 à 09/12/2014 e outro de 10/12/2014 à 31/12/2014. O cálculo do pró-rata foi feito com base no mês comercial de 30 dias (9/30 para o primeiro período e 21/30 para o segundo período).”**

1.6. Com base na sistemática de cálculo acima citada, foram emitidas 04 (quatro) notas, duas para o período de 01/12 a 09/12 (Valor total de R\$ 111.900,00), e duas para o período restante do mês (Doc. 05), conforme abaixo:

dez/14	Descrição	Natureza de Operação	MPX Energia S/A (Brasil)	
			R\$	NF-e
SO de 01/12/2014 a 09/12/2014	SO A. Hosting + EUS	Processamento de Dados	57.237,01	51858
	SO A. Hosting + EUS + ISS	Processamento de Dados	54.662,99	99905
SO de 10/12/2014 a 31/12/2014	SO A. Hosting + EUS	Processamento de Dados	133.553,03	51857
	SO A. Hosting + EUS + ISS	Processamento de Dados	127.546,97	99904

Total Mensal (R\$)

373.000,00

Qtde de faturas

4



1.7. Contudo, a Recuperanda ao declarar o valor do crédito devido à IBM, a mesma deixou de considerar algumas faturas de serviços englobadas pelo processo de recuperação, no valor total de R\$ 271.692,03 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e três centavos), e incluiu, indevidamente, a fatura dos serviços prestados referentes ao período de 10/12/2014 até 31/12/2014, faturas estas no valor total de R\$ 261.100,00 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais).

1.8. A lista de faturas que não foram consideradas foi a seguinte:

CODIC	CLIEN	FATURA	DATA EMI	DVEN	Valor	NIF-E	CNPJ IBM
186533	ENEVA	R2013JD001	30/09/2013	30/09/2013	-R\$ 177.84	n/a	n/a
186533	ENEVA	R2014GY601	15/05/2014	15/05/2014	-R\$ 323.01	n/a	n/a
186533	ENEVA	62551	30/04/2014	29/05/2014	R\$ 10,224.00	45346	0128-39
186533	ENEVA	62998	29/05/2014	27/06/2014	R\$ 4,465.34	46127	0128-39
186533	ENEVA	63124	30/05/2014	28/06/2014	R\$ 3,750.21	46275	0128-39
186533	ENEVA	63712	30/06/2014	29/07/2014	R\$ 1,931.78	47245	0128-39
186533	ENEVA	63713	30/06/2014	29/07/2014	R\$ 1,931.78	47246	0128-39
186533	ENEVA	64502	29/08/2014	27/09/2014	R\$ 12.49	48653	0128-39
186533	ENEVA	66780	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 4,043.79	51863	0128-39
186533	ENEVA	66779	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 832.76	51862	0128-39
186533	ENEVA	66778	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 26,639.67	51861	0128-39
186533	ENEVA	66777	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 7,772.02	51860	0128-39
186533	ENEVA	66776	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 1,931.78	51859	0128-39
186533	ENEVA	66775	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 57,237.01	51858	0128-39
186533	ENEVA	746029	16/12/2014	14/01/2015	R\$ 54,662.99	99905	0062-78
186533	ENEVA	66790	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 10,912.08	51872	0128-39
186533	ENEVA	66789	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 10,912.08	51871	0128-39
186533	ENEVA	66788	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 1,931.78	51870	0128-39
186533	ENEVA	66787	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 26,639.67	51869	0128-39
186533	ENEVA	66786	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 4,043.79	51868	0128-39
186533	ENEVA	66785	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 832.76	51867	0128-39
186533	ENEVA	66784	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 16,242.55	51866	0128-39
186533	ENEVA	66783	17/12/2014	15/01/2015	R\$ 25,242.55	51865	0128-39

1.9. Por conta dessas inconsistências, acabou por declarar a Recuperanda que o crédito devido à IBM seria de R\$ 3.993.884,81 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), quando na realidade, o valor correto do crédito é de R\$ 3.892.576,84 (três milhões, oitocentos e



oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha anexa e cópia das notas fiscais eletrônicas (Doc. 06).

1.10. Dessa forma, resta demonstrado que o valor real do crédito da IBM é de R\$ 3.892.576,84 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), razão pela qual requer seja acolhida a presente impugnação e devidamente retificado o valor de seu crédito constante do quadro geral de credores.

II – DO CRÉDITO: CLASSIFICAÇÃO

2.1. Como se pode verificar no quadro geral de credores, o crédito figurou corretamente como quirografário.

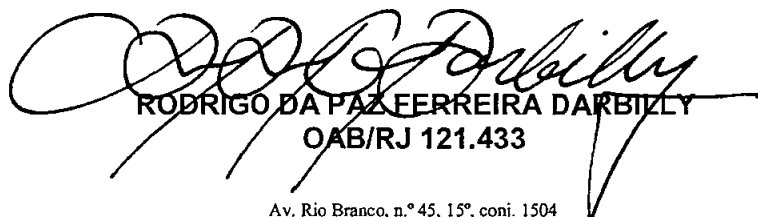
III – CONCLUSÃO

3.1. Diante de todo o exposto, requer a IBM a V. Sa. se digne acolher a presente divergência/impugnação, determinando a devida correção do valor do crédito da IBM constante da Relação de Credores, de forma a constar o valor real do crédito que é de R\$ 3.892.576,84 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. Por fim, requer que eventuais e-mails relacionados às questões da IBM na presente Recuperação Judicial sejam enviados para Rodrigo Darbilly (rfd@mooadv.com.br), com cópia para Carolina Ribeiro (crr@mooadv.com.br).

3.3. Sendo o que nos cabia esclarecer, ficamos ao dispor de V. Sa. para prestar e apresentar quaisquer informações e documentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2015


RODRIGO DA PAZ FERREIRA DARBILLY
OAB/RJ 121.433

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD (“**ESCRITÓRIO WALD**”), sociedade de advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 00.851.595/0001-99, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, conjunto 82, CEP 04543-906, vem, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida pela **ENEVA S.A.** e **OUTRA**, por seus advogados abaixo assinados (**doc. 01**), informar e requerer o que se segue:

1. O ora requerente recebeu correspondência da Administradora Judicial, Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., informando sobre a distribuição do pedido de recuperação das empresas ENEVA S.A. e outra, bem como sobre a existência de crédito do ora requerente no valor de R\$ 85.309,65 (oitenta e cinco mil, trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), na Classe I da relação de credores apresentada neste Juízo (**doc. 02**).

2. Na mesma correspondência, a Administradora Judicial expressamente consignou que, em caso de discordância com o crédito apresentado, o ora requerente deveria protocolar petição de divergência “*no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital previsto no art. 52, da Lei 11.101/05, respeitando-se o recesso do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2015*”.

3. Assim, como a publicação do edital nos autos da recuperação judicial apenas se deu no dia 19.12.2014 – último dia antes da suspensão dos prazos –, havia transcorrido apenas 1 (um) dia do prazo para apresentação da divergência, voltando a correr os 14 (catorze) dias restantes em 07.01.2015. Desta maneira, o prazo para apresentação de sua manifestação junto à Administradora Judicial findaria apenas no dia 20.01.2015.

4. Ocorre que, no dia 19.01.2015 – um dia antes do prazo fatal –, os advogados do ora suplicante compareceram ao endereço da Deloitte mencionado na aludida correspondência, e lá foram informados que sua divergência não poderia ser recebida em razão de sua intempestividade.

5. Como se verifica da informação lançada pela funcionária Isabella Mendonça no preâmbulo da manifestação de divergência, o prazo teria se findado no dia 07.01.2015 (**doc. 03**). A representante da Administradora Judicial declarou que os prazos não teriam sido suspensos durante o recesso do Poder Judiciário, mas tão somente prorrogados até o primeiro dia útil forense subsequente, isto é, 07.01.2015, de forma a “facilitar” a entrega das manifestações.

6. Contudo, observando-se a informação contida na correspondência enviada pela Administradora Judicial, no sentido de que o recesso forense seria respeitado, a única interpretação possível seria a de que o prazo para a apresentação da divergência estaria suspenso neste período, na forma do artigo 230, §2º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ), recomeçando-se a contagem a partir do primeiro dia útil subsequente¹.

¹ Neste sentido: “AGRAVO REGIMENTAL. PRAZO RECURSAL. FÉRIAS FORENSES. SUSPENSÃO. CPC, ART. 179. INAPLICABILIDADE. FERIADO. CPC, ART. 184, § 1º. - As férias e o “recesso” forense suspendem os prazos, ao contrário dos feriados que apenas os prorrogam. - Suspenso o prazo recursal, a contagem recomeça no primeiro dia útil seguinte ao término das férias forenses. - Os feriados não alteram a contagem do prazo quando não coincidirem com o dia do início ou fim do prazo para recurso”. (AgRg no Ag 481013, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, 3ª Turma, DJ 29/11/2004)

7. Não pode a Administradora Judicial colocar uma informação na correspondência encaminhada ao credor, e após, deliberadamente, modificar o sistema de contagem de prazos, contradizendo o que foi informado pela própria, e acabando por induzir o credor em erro, em claro atentado aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8. Por todo exposto, o **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD** requer, respeitosamente, que V. Exa. reconheça a tempestividade da divergência apresentada pelo ora suplicante no dia 19/01/2015, determinando-se que a Administradora Judicial, Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., receba a manifestação de divergência como tempestiva e proceda ao seu regular seguimento.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2015.


ALEXANDRA DOS SANTOS FRIGOTTO
OAB/RJ 152.507

~~315~~


410

F M Branco

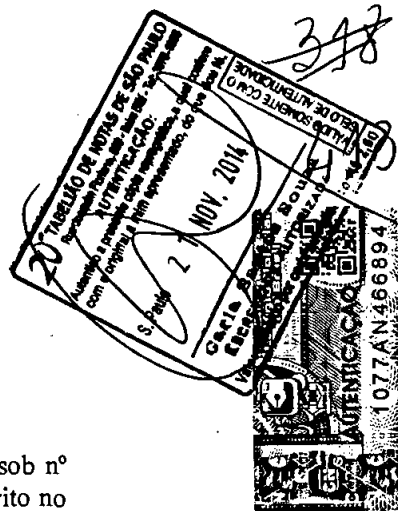
PROCURAÇÃO346
411

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 00.851.595/0001-99, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 510, 8º andar, São Paulo – SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores Drs. **Arnoldo Wald Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 111.491-A e no CPF/MF sob o n.º 768.907.327-15, **Rodrigo Ribeiro Fleury**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 176.286 e no CPF/MF sob o n.º 269.943.358-60, **Giovanna Thereza Martini Mazetto Gallo**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 184.984 e no CPF/MF sob o n.º 259.108.678-81 e **Renata Lorenzi Iório**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 305.377 e no CPF/MF sob o n.º 368.416.288-45, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 510, 8º andar, São Paulo – SP, e **Alexandra dos Santos Frigotto**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 152.507 e no CPF/MF sob o n.º 110.852.507-50, **Igor Garbois Fernandes Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 178.475 e no CPF/MF sob o n.º 110.897.157-14, **Felipe Fernandes dos Santos**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 180.195 e no CPF/MF sob o n.º 100.791.727-09, **Gabriel Paiva de Almeida**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 203.435-E e no CPF/MF sob o n.º 147.988.617-31 e **Karina Abreu Freire**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 203.434-E e no CPF/MF sob o n.º 134.092.927-99, com escritório na Av. Rio Branco, 108, 8º andar, Rio de Janeiro – RJ, conferindo-lhes, *in solidum* e a cada um *de per si*, os poderes da cláusula *ad judicia*, propor ações, receber intimações, interpor recursos para qualquer instância ou tribunal, comparecer a audiências, transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, renunciar, substabelecer, bem como quaisquer outros atos necessários para resguardar os interesses do Outorgante, e especialmente atuar nos autos da Recuperação Judicial das empresas ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., processo n.º 0474961-48.2014.8.19.0001, em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

São Paulo, 19 de janeiro de 2015.



HELOISA DE MENDONÇA WALD SAAD
OAB/SP 110.264



Rodrigo Ribeiro Fleury, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 176.286, carteira de identidade nº 27.149.486-4 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 269.943.358-60, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Heloisa de Mendonça Wald Saad, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n.º 62.655 e na OAB/SP sob o n.º 110.264 - A, carteira de identidade n.º 04450910-7, expedida pelo Instituto Felix Pacheco - RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 887.218.767-20, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Julia Junqueira de Oliveira, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 234470, carteira de identidade n.º 25.099.733-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 298.280.418-20, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

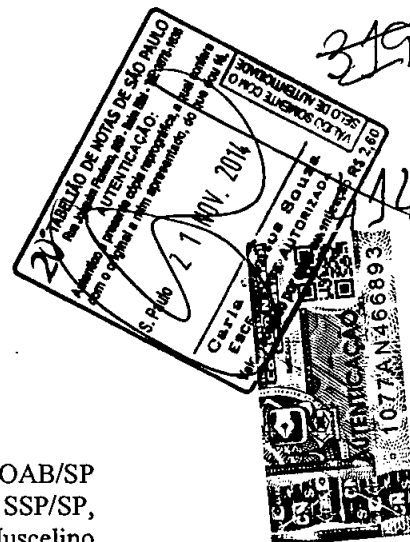
Letícia Simonetti Garcia Yazbek Pereira, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 169.450, carteira de identidade n.º 1194081, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.694.456-81, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

André de Luiz Correia, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 137878, carteira de identidade n.º 20.871.171 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 171.427.268-06, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Suzana Soares Melo, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 198.074, carteira de identidade n.º 3.306.269 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF 018.309.229-55, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

2
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

Handwritten signatures and initials are scattered across the bottom of the page, including a large signature on the right side and several initials and marks below the stamp.



Leticia Barbosa e Silva Abdalla, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 182.490, carteira de identidade nº 26.336.751-4 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF 270.996.718-98, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Maria Eugênia Previtalli Cais, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 273.166, carteira de identidade nº 36.068.122-0 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF 317.901.558-60, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Pâmela Silveira Leite, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 285.778, carteira de identidade nº 50.664.211-2 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 070.020.346-00, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

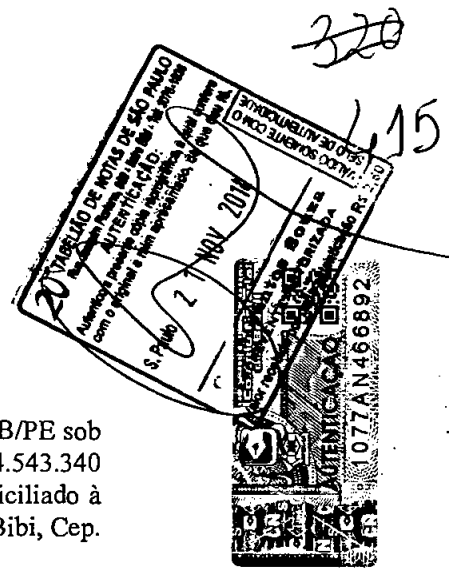
Eduardo Cezar Chad, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 286.527, carteira de identidade nº 33.197.214-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 333.030.808-79, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Mariana Negri Logiodice, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 286.665, carteira de identidade nº 44.940.535-7 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 340.468.728-02, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Sergio Nassif Najem Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 210.834, carteira de identidade nº 32.479.665-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.980.178-41, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

3
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

[Handwritten signatures and initials]



Bernardo Cavalcanti Freire, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 23.885 e na OAB/SP sob o nº 291.471, carteira de identidade nº 4.543.340 expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 049.077.594-28, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Daniel Assef de Vitto, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 210.287, carteira de identidade nº 32.479.050-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.530.658-47, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Felipe Neiva Volpini, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 109.101 e na OAB/SP sob o n.º 299.292, carteira de identidade MG 12.369.121, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.856.006-46, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Arnoldo Wald Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o Nº. 58.789 e na OAB/SP sob o Nº. 111.491-A, carteira de identidade Nº. 4.451.232 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF sob o Nº. 768.907.327-15, domiciliado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

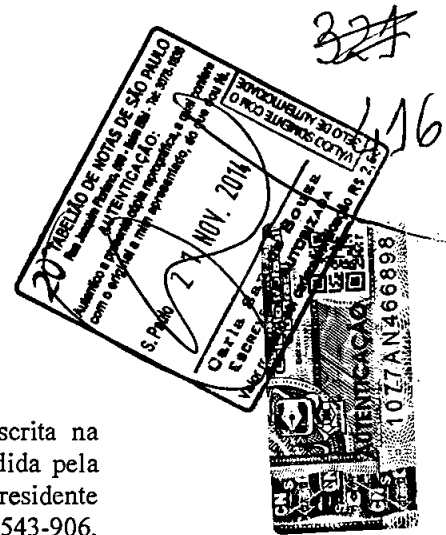
Ana Gerdau de Borja, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 294.155, carteira de identidade nº 1078380341 expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 002.176.400-01, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Pedro Henrique Vizotto Amorim, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 261.862, carteira de identidade n.º 33.040.000-9 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF 326.765.468-80, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Riccardo Giuliano Figueira Torre, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 305.202, carteira de identidade n.º 26.120.704-0 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF 368.793.318-07, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

4
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADY

[Handwritten signatures and notes]



Maria Beatriz Vallone Leite Moura, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 305.358, carteira de identidade nº 43.919.916-5 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 363.086.748-00, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Renata Lorenzi Iório, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 305.377, carteira de identidade nº 44.295.009-3 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 368.416.288-45, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Luciana Ferreira da Gama e Silva, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 306.065, carteira de identidade nº 30.599.154-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 365.805.568-54, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

únicos sócios da sociedade de advogados, **Escritório de Advocacia Arnoldo Wald**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.851.595/0001-99 e no CCM/PMSP sob o nº 2.400.766-8, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP, devidamente registrada na OAB/SP sob o n.º 2.992, desde 22.09.95 e na OAB/RJ sob o n.º RS 119263, desde 27.10.95;

resolvem alterar o contrato social da sociedade conforme condições a seguir:

01) Transferência de quotas do capital social

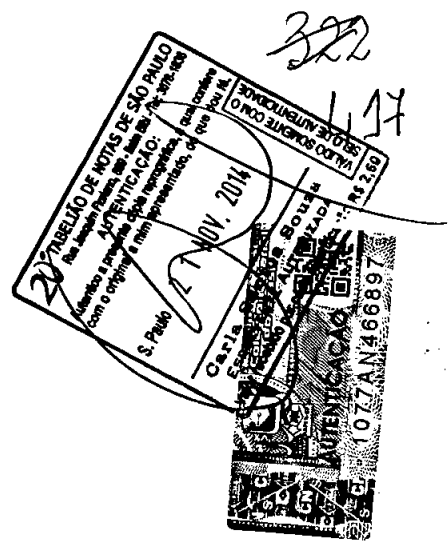
01.1) O sócio Marcos Monteiro Schroeder, que nesta data retira-se da sociedade, cede e transfere 100% (cem por cento) de sua participação no capital social, no total de 01 (uma) quota de capital social, equivalente a R\$ 1,00 (hum real), à Arnaldo Wald Filho, dando plena, raza e geral quitação à sociedade e à seus sócios de todo e qualquer valor, para nada mais reclamar.

01.2) O sócio Pedro Henrique Vizotto Amorim, que nesta data retira-se da sociedade, cede e transfere 100% (cem por cento) de sua participação no capital social, no total de 01 (uma) quota de capital social, equivalente a R\$ 1,00 (hum real), à Arnaldo Wald Filho, dando plena, raza e geral quitação à sociedade e à seus sócios de todo e qualquer valor, para nada mais reclamar.

5
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

[Handwritten signatures and initials, including 'MAR', 'PVS', and others]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



02) Face a alteração do item anterior, a cláusula IV ficará assim redigida:

IV) Capital

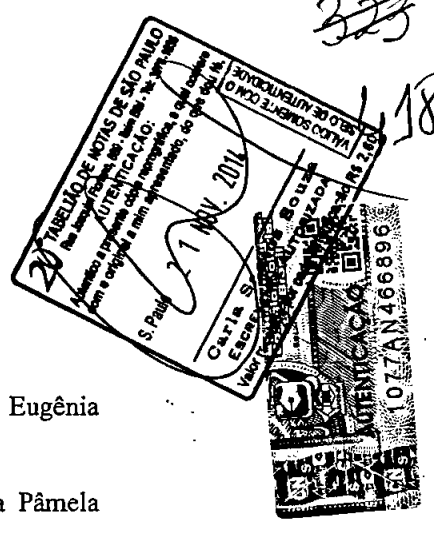
O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 115.005,00 (cento e quinze mil e cinco reais), dividido em 115.005 (cento e quinze mil e cinco) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) 10 (dez) quotas, ou seja R\$ 10,00 (dez reais) para o sócio Arnaldo Wald;
- b) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Alexandre Naoki Nishioka;
- c) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Mariana de Souza Cabezas;
- d) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Marcus Vinicius Vita Ferreira;
- e) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Rodrigo Ribeiro Fleury;
- f) 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, ou seja, R\$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais) para sócia Heloisa de Mendonça Wald Saad;
- g) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Julia Junqueira de Oliveira;
- h) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Leticia Simonetti Garcia Yazbek Pereira;
- i) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio André de Luiz Correia;
- j) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Suzana Soares Melo;
- k) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Leticia Barbosa e Silva Abdalla;

6
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right area of the page, including names like 'Arnaldo', 'Leticia', and 'Suzana'.]

323
18



l) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Maria Eugênia Previtali Cais;

m) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Pâmela Silveira Leite;

n) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Eduardo Cezar Chad;

o) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Mariana Negri Logiodice;

p) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Sergio Nassif Najem Filho;

q) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Bernardo Cavalcanti Freire;

r) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Daniel Assef de Vitto;

s) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Felipe Neiva Volpini;

t) 102.473 (cento e duas mil quatrocentos e setenta e três) quotas, ou seja, R\$ 102.473,00 (cento e dois mil quatrocentos e setenta e três reais) para o sócio Arnoldo Wald Filho;

u) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Ana Gerdau de Borja;

v) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Riccardo Giuliano Figueira Torre;

w) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Maria Beatriz Vallone Leite Moura;

x) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Renata Lorenzi Iório;

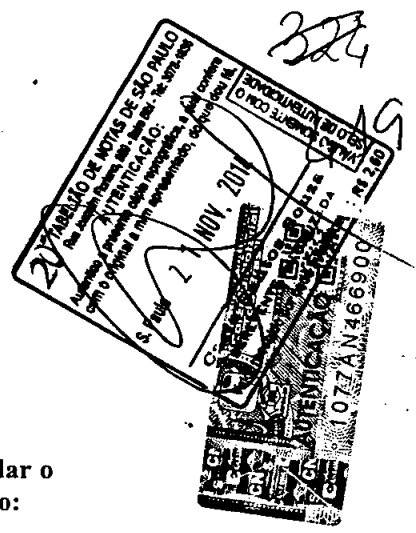
y) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Luciana Ferreira da Gama e Silva.

[Handwritten signatures and initials]

03) Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato social que não colidam com o presente.

7
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

[Handwritten signatures and initials]



04) E por assim estarem justos e contratados, resolvem os sócios consolidar o contrato social do Escritório de Advocacia Arnaldo Wald conforme abaixo:

**CONTRATO SOCIAL DO "ESCRITÓRIO DE
ADVOCACIA ARNOLDO WALD "**

I) Denominação

A sociedade se denominará "Escritório de Advocacia Arnaldo Wald " e terá a sua sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP, e poderá manter esta denominação inclusive após o falecimento do fundador do escritório.

II) Objetivo

A sociedade terá como objetivo a prática de advocacia que exercerá por intermédio dos seus sócios, na forma definida pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e provimentos do Conselho Federal.

III) Duração

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

IV) Capital

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 115.005,00 (cento e quinze mil e cinco reais), dividido em 115.005 (cento e quinze mil e cinco) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) 10 (dez) quotas, ou seja R\$ 10,00 (dez reais) para o sócio Arnaldo Wald;
- b) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Alexandre Naoki Nishioka;
- c) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Mariana de Souza Cabezas;

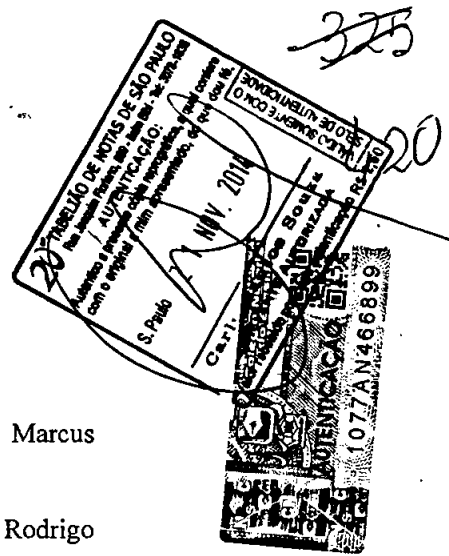
Handwritten signatures and initials:
- A large signature 'Arnaldo Wald' with an arrow pointing to the capital section.
- Initials 'AN' and 'AS' below it.
- A signature 'Alexandre Naoki Nishioka' with a plus sign below it.
- A signature 'Mariana de Souza Cabezas' with a plus sign below it.

8
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

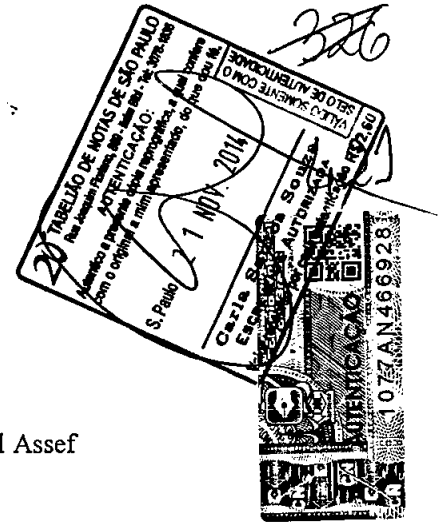


- d) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Marcus Vinicius Vita Ferreira;
- e) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Rodrigo Ribeiro Fleury;
- f) 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, ou seja, R\$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais) para sócia Heloisa de Mendonça Wald Saad;
- g) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Julia Junqueira de Oliveira;
- h) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Leticia Simonetti Garcia Yazbek Pereira;
- i) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio André de Luiz Correia;
- j) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Suzana Soares Melo;
- k) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Leticia Barbosa e Silva Abdalla;
- l) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Maria Eugênia Previtalli Cais;
- m) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Pâmela Silveira Leite;
- n) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Eduardo Cezar Chad;
- o) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Mariana Negri Logiodice;
- p) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Sergio Nassif Najem Filho;
- q) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Bernardo Cavalcanti Freire;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'Cais', 'Suzana', 'Eduardo', 'Mariana', 'Sergio', and 'Bernardo'.

9
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Cais', 'Suzana', 'Eduardo', 'Mariana', 'Sergio', and 'Bernardo'.



- r) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Daniel Assef de Vitto;
- s) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Felipe Neiva Volpini;
- t) 102.473 (cento e duas mil quatrocentos e setenta e três) quotas, ou seja, R\$ 102.473,00 (cento e dois mil quatrocentos e setenta e três reais) para o sócio Arnaldo Wald Filho;
- u) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Ana Gerda de Borja;
- v) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Riccardo Giuliano Figueira Torre;
- w) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Maria Beatriz Vallone Leite Moura;
- x) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Renata Lorenzi Iório;
- y) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Luciana Ferreira da Gama e Silva.

V) Responsabilidade

Além da sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º - Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à sociedade e ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

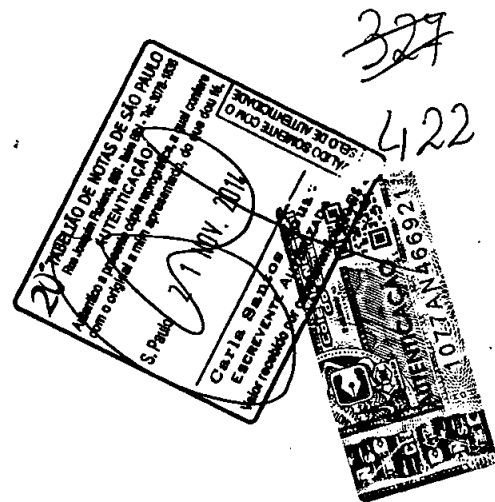
Parágrafo 2º - As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

VI) Venda, Cessão ou Transferência de quotas

A venda, cessão, transferência ou caução de quotas da sociedade, depende de prévio consentimento dos sócios que representem no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social.

10
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

[Handwritten signatures and initials]



VII) Administração Social

A sociedade será administrada em conjunto ou separadamente pelos sócios Arnoldo Wald, Heloisa de Mendonça Wald Saad e Arnoldo Wald Filho, que terão as atribuições e poderes conferidos em lei, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade, e aos quais caberá o uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade. A sociedade será representada judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente, em conjunto ou isoladamente pelos sócios Arnoldo Wald, Heloisa de Mendonça Wald Saad e Arnoldo Wald Filho, que usarão o título de sócios-administradores.

Parágrafo Primeiro - É lícito aos sócios-administradores, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir em nome da sociedade e por prazo certo, mandatários ou procuradores para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Segundo - É expressamente proibido aos sócios-administradores, o uso da denominação social em negócios e documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais.

VIII) Caução

Os sócios-administradores ficam dispensados de prestar caução.

IX) Advocacia Individual

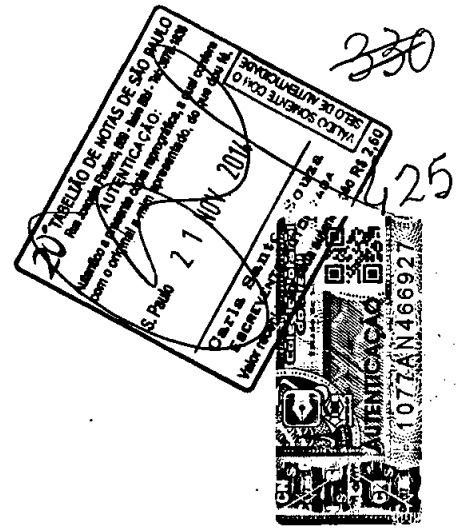
O sócio Arnoldo Wald poderá advogar individualmente em virtude de sua qualidade de professor e parecerista. Os demais só poderão fazê-lo mediante anuência da sociedade, sendo que, em relação às causas que nesta data já estiverem sob o seu patrocínio, as comunicam, neste ato, à sociedade.

X) Remuneração Pró-labore

A remuneração mensal à título pró-labore está assegurada para todos os sócios, sendo 6 (seis) salários mínimos para os sócios-administradores e 2 (dois) salários mínimos para os demais sócios.

11
AVERBADO EM
31/10/14
OAB-SP - DSADV

Handwritten signatures and initials:
AAS
DAS
S
T
P
R
D



XVII) Resolução de Conflitos

Todas as controvérsias decorrentes do presente contrato serão resolvidas, em definitivo, por arbitragem, a ser processada de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara Brasil-Canadá e administrada pelo mesmo. O local da arbitragem será São Paulo.

Em caso de demandas judiciais anteriores à instauração do tribunal arbitral e ou visando a execução das suas decisões, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro central da cidade de São Paulo, SP.

XVIII) Herdeiros e sucessores

As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores.

E por assim estarem contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de Outubro de 2014.

Arnoldo Wald
Arnoldo Wald

Alexandre Naoki Nishitoka
Alexandre Naoki Nishitoka

Mariana de Souza Cabezas
Mariana de Souza Cabezas

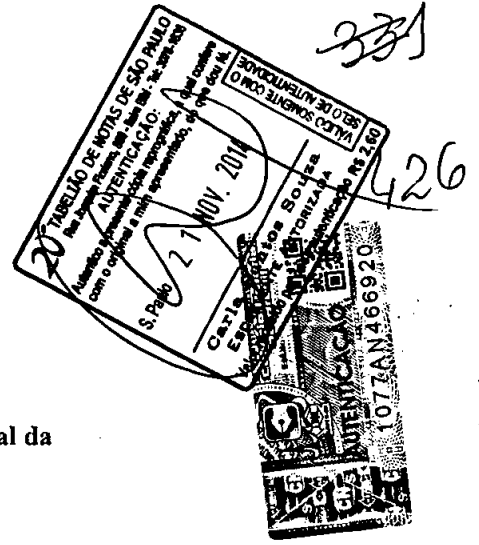
Marcos Monteiro Schroeder
Marcos Monteiro Schroeder

Marcus Vinicius Vita Ferreira
Marcus Vinicius Vita Ferreira

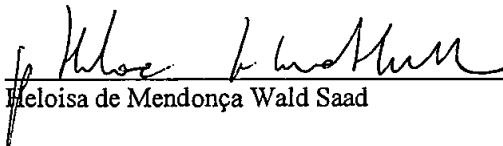
Rodrigo Ribeiro Fleury
Rodrigo Ribeiro Fleury

14
AVERBADD EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

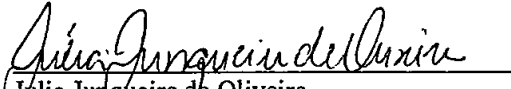
[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including '330', '25', and various scribbles.]



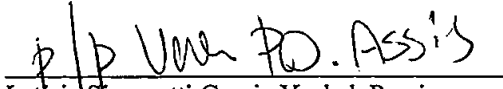
Continuação da 109ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade "Escritório de Advocacia Arnaldo Wald "



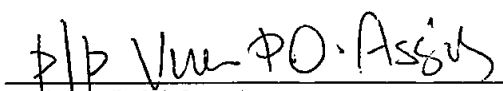
Heloisa de Mendonça Wald Saad



Julia Jurqueira de Oliveira



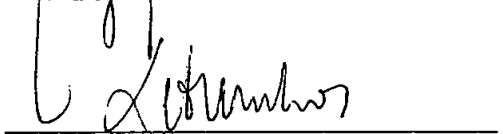
Leticia Simonetti Garcia Yazbek Pereira



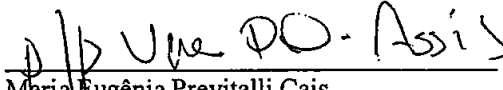
André de Luiz Correia



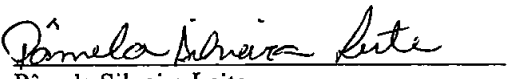
Suzana Soares Melo



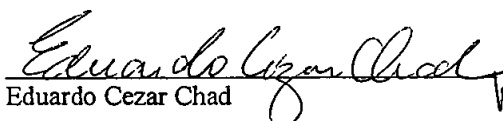
Leticia Barbosa e Silva Abdalla



Maria Eugênia Previtalli Cais



Pâmela Silveira Leite



Eduardo Cezar Chad

15
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV



332

427



Continuação da 109ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da
 Sociedade " Escritório de Advocacia Arnaldo Wald "

Mariana Negri Logiodice
 Mariana Negri Logiodice

Sergio Nassif Najem Filho
 Sergio Nassif Najem Filho

Bernardo Cavalcanti Freire
 Bernardo Cavalcanti Freire

Daniel Assef de Vitto
 Daniel Assef de Vitto

Felipe Neiva Volpini
 Felipe Neiva Volpini

Arnaldo Wald Filho
 Arnaldo Wald Filho

Ana Gerdau de Borja
 Ana Gerdau de Borja

Pedro Henrique Vizotto Amorim
 Pedro Henrique Vizotto Amorim

Handwritten initials and marks:
 A large stylized signature or mark, possibly 'AN', and other smaller handwritten marks.

16
 AVERBADO EM
 31/10/14
 OAB SP - DSADV

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller marks and initials on the right.

O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL foi AVERBADO, nesta data, às fls. 109/125 do Livro nº 506-A de Registro de Sociedades de Advogados.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 31 DE OUTUBRO DE 2014.**



ANTONIO FERNANDES RUIZ FILHO
DIRETOR/SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

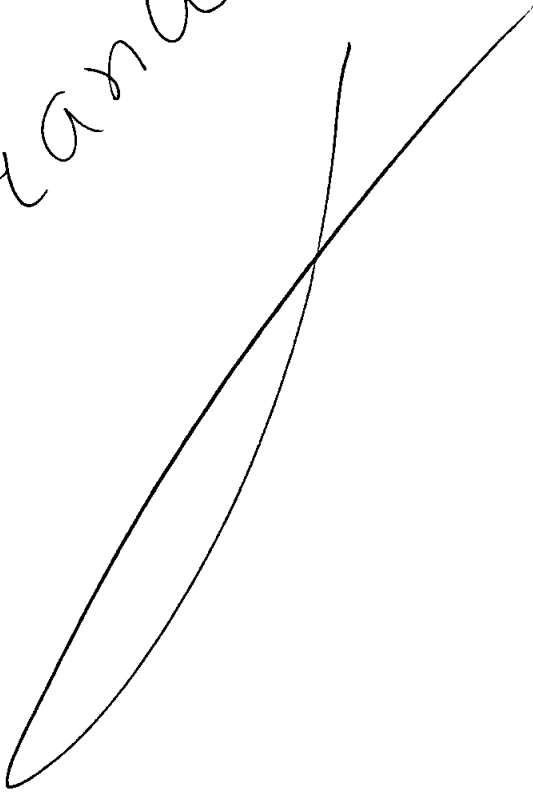


JOSÉ LUIZ MARQUES BENTO
GERENTE DO DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS



~~334~~
429

Fm
branco



Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2014.

ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD
Av. PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 510, 8º andar
SÃO PAULO - SP CEP: 04543-906

Administradora Judicial
FA - Reorganização

Deloitte Touche Tohmatsu
Consultores Ltda
Av. Pres. Wilson, 231 - 26º andar
20030-905 - Rio de Janeiro - RJ
Brasil
Tel.: + 55 (21) 3981-0501
+ 55 (11) 5186-1037
ajgeradora@deloitte.com

335

430

REF: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCESSO Nº 0474961-48.2014.8.19.0001

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de ENEVA S.A. e outra, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso I, letra "a", da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, comunica que:

a) as Empresas ENEVA S.A. e outra distribuíram, em 09/12/2014, pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deferido em 16/12/2014.

b) na relação de credores apresentada em Juízo, V(v). S(as). Figura(m) como detentor(es) de um crédito com as seguintes características:

Devedora: ENEVA S.A.
Natureza do Crédito: Trabalhista - Classe: I
Valor: R\$85.309,65

c) pelo mencionado valor, V(v). S(as). já está(ão) habilitado(s) na relação de credores, **SENDO DESNECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER DOCUMENTO QUE VISE APENAS CONFIRMAR O CRÉDITO ACIMA INDICADO.**

d) apenas em caso de discordância, conforme determina o artigo 9º e parágrafo único da Lei 11.101/05, será necessária a apresentação de divergência/habilitação de crédito no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital previsto no art. 52 da Lei 11.101/05, **respeitando-se o recesso do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2015;**

Art. 9º. A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
I - o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III - os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV - a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V - a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntadas em outro processo.

e) esclarecemos que a divergência e/ou habilitação deve ser entregue na Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda, com endereço na Avenida Presidente Wilson, 231, 26º andar, CEP 20030-905, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, no horário comercial aos cuidados da Administradora Judicial;

f) para outras informações, colocamo-nos à disposição através do endereço eletrônico ajgeradora@deloitte.com, esclarecendo que consultas ao processo de recuperação judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (www.tjrj.jus.br)

Atenciosamente,
Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. - Administradora Judicial

~~336~~

431

Fm
branco

WALD

337

432

**ILMA. ADMINISTRADORA JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DAS EMPRESAS ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Divergência foi apresentada
fora do prazo e não será
aceita. O prazo para apresentar
divergências se encerrou no
dia 07/10/15.

Isabella Mendonça

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD

(“ESCRITÓRIO WALD”), sociedade de advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 00.851.595/0001-99, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510, 8 ° andar, conjunto 82, CEP 04543-906, vem, por seus representantes (doc. 01), nos termos do art. 7º, § 1.º, da Lei n.º 11.101/2005, apresentar **DIVERGÊNCIA** quanto ao valor do crédito que lhe foi atribuído nos autos da Recuperação Judicial requerida pela **ENEVA S.A.** e **OUTRA**, atuada sob o n.º 0474961-48.2014.8.19.0001, em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

19/10/15

I – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1. Trata-se de divergência de crédito referente à relação de credores constante do Edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17.12.2014, considerando-se publicado, nos termos do art. 4.º, §3.º, da Lei n.º 11.419/2006, no dia útil seguinte, 18.12.2014. Assim, a contagem do prazo legal de 15 (quinze) dias (art. 7.º, §1.º, da Lei n.º 11.101/2005), teve início em 19.12.2014.

2. Ocorre que, conforme os termos da correspondência enviada pela Administradora Judicial, o prazo para apresentação de habilitação e divergência deve

respeitar “o recesso do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2015”. E, nos termos do art. 230, §2º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ), os prazos processuais ficaram suspensos durante o período do recesso forense (doc. 02). 433

3. Assim, com a publicação do edital no dia 19.12.2014 – último dia antes da suspensão dos prazos – havia transcorrido 1 (um) dia do prazo para a presente divergência, voltando a correr os 14 (catorze) dias restantes em 07.01.2015, encerrando-se, conseqüentemente, em 20.01.2015. Portanto, é tempestiva a presente divergência, apresentada em 19.01.2015.

II – OBJETO DA PRESENTE DIVERGÊNCIA

4. O ESCRITÓRIO WALD foi contratado pela Recuperanda ENEVA S.A. para prestação de serviços advocatícios, em um caso denominado “*Retention Plan – Compensation of Management*”.

5. Acordaram as partes que os honorários advocatícios seriam pagos mediante emissão de faturas, por horas trabalhadas, tendo sido, ao final, emitida a fatura abaixo:

Escritório	Fatura	Nº Caso	Caso	Histórico	Emissão	Vencimento	Valor Bruto	Valor Líquido
EAAW	64218	77631	Retention Plan Compensation of Menagers	Horas trabalhadas	1/12/2014	19/12/2014	90.900,00	85.309,65
TOTAL ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD							90.900,00	85.309,65

6. O crédito em referência consta da relação de credores e do respectivo edital do art. 52, §1º, inc. II, da Lei 11.101/05 no valor de R\$ 85.309,65 (oitenta e cinco mil, trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos), mas não corresponde ao valor total devido pelas Recuperandas.

WALD 339

7. Com efeito, o valor constante do edital corresponde ao valor líquido do crédito, sendo que deve ser considerado o valor bruto, que é de **R\$ 90.900,00** 434 (noventa mil e novecentos reais), conforme planilha detalhada acima e cartas de honorários e faturas (doc. 03).

III – PEDIDO

8. Diante do exposto, serve a presente para retificar o valor do crédito do ESCRITÓRIO WALD, para **R\$ 90.900,00** (noventa mil e novecentos reais).

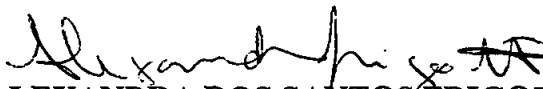
9. Requer, ainda, que as **intimações** dos atos e decisões proferidas neste processo sejam realizadas no nome do advogado **ARNOLDO WALD FILHO, OAB/SP nº 111.491-A**, com escritório na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510, 8 ° andar, conjunto 81, CEP 04543-906.

10. Por fim, protesta pela produção de quaisquer outras provas que essa Administradora Judicial entenda necessárias para a comprovação do quanto aqui alegado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro (RJ), 19 de janeiro de 2015.


ALEXANDRA DOS SANTOS FRIGOTTO
OAB/RJ 152.507

WALD

370

435

ROL DE DOCUMENTOS ANEXADOS:

DOC. 1	Contrato social / procuração
DOC. 2	CODJERJ
DOC. 3	Faturas


WALD 349

436

PROCURAÇÃO

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 00.851.595/0001-99, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 510, 8º andar, São Paulo – SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores Drs. **Arnoldo Wald Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 111.491-A e no CPF/MF sob o n.º 768.907.327-15, **Rodrigo Ribeiro Fleury**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 176.286 e no CPF/MF sob o n.º 269.943.358-60, **Giovanna Thereza Martini Mazetto Gallo**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 184.984 e no CPF/MF sob o n.º 259.108.678-81 e **Renata Lorenzi Iório**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 305.377 e no CPF/MF sob o n.º 368.416.288-45, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 510, 8º andar, São Paulo – SP, e **Alexandra dos Santos Frigotto**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 152.507 e no CPF/MF sob o n.º 110.852.507-50, **Igor Garbois Fernandes Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 178.475 e no CPF/MF sob o n.º 110.897.157-14, **Felipe Fernandes dos Santos**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 180.195 e no CPF/MF sob o n.º 100.791.727-09, **Gabriel Paiva de Almeida**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 203.435-E e no CPF/MF sob o n.º 147.988.617-31 e **Karina Abreu Freire**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 203.434-E e no CPF/MF sob o n.º 134.092.927-99, com escritório na Av. Rio Branco, 108, 8º andar, Rio de Janeiro – RJ, conferindo-lhes, *in solidum* e a cada um *de per si*, os poderes da cláusula *ad judicia*, propor ações, receber intimações, interpor recursos para qualquer instância ou tribunal, comparecer a audiências, transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, renunciar, substabelecer, bem como quaisquer outros atos necessários para resguardar os interesses do Outorgante, e especialmente atuar nos autos da Recuperação Judicial das empresas ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., processo n.º 0474961-48.2014.8.19.0001, em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

São Paulo, 19 de janeiro de 2015.


HELOISA DE MENDONÇA WALD SAAD
OAB/SP 110.264

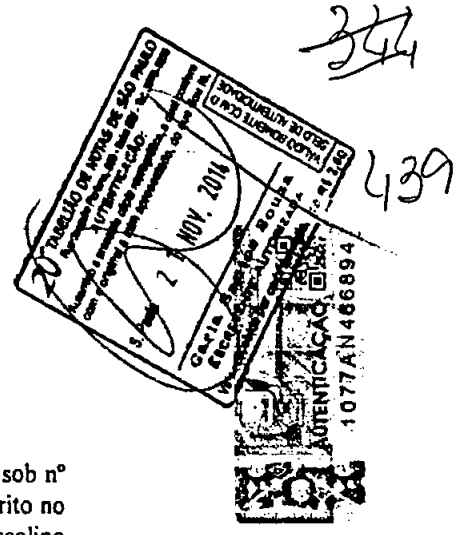
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510 – 8º A
04543-000 São Paulo SP Brasil
Fone 55 11 3074 6000 Fax 3074 6048

waldsp@wald.com.br

343

438

EM BRANCO



Rodrigo Ribeiro Fleury, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 176.286, carteira de identidade nº 27.149.486-4 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 269.943.358-60, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Heloisa de Mendonça Wald Saad, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 62.655 e na OAB/SP sob o nº 110.264 - A, carteira de identidade nº 04450910-7, expedida pelo Instituto Felix Pacheco - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 887.218.767-20, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Julia Junqueira de Oliveira, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 234470, carteira de identidade nº 25.099.733-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 298.280.418-20, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Letícia Simonetti Garcia Yazbek Pereira, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 169.450, carteira de identidade nº 1194081, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.694.456-81, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

André de Luiz Correia, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 137878, carteira de identidade nº 20.871.171 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.427.268-06, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Suzana Soares Melo, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 198.074, carteira de identidade nº 3.306.269 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF 018.309.229-55, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

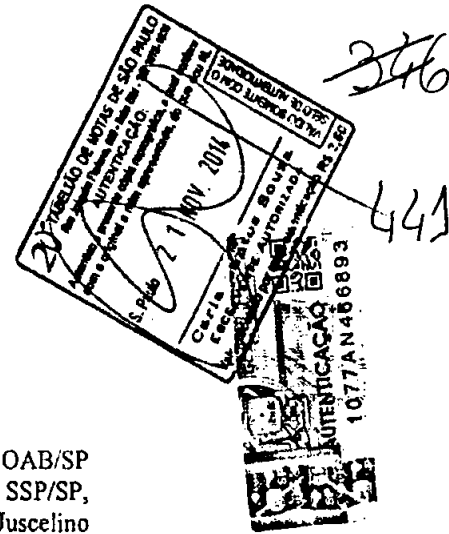
2
AVERBADO EM
31/10/14
OAB-SP - DSADV

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side of the page.
- Various initials and scribbles at the bottom right, including what looks like 'P', 'C', 'FW', and 'J'.
- A small 'b' written above the stamp.

~~345~~

440

EM BRANCO²⁰



Leticia Barbosa e Silva Abdalla, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 182.490, carteira de identidade nº 26.336.751-4 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF 270.996.718-98, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Maria Eugênia Previtali Cais, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 273.166, carteira de identidade nº 36.068.122-0 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF 317.901.558-60, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Pâmela Silveira Leite, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 285.778, carteira de identidade nº 50.664.211-2 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 070.020.346-00, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Eduardo Cezar Chad, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 286.527, carteira de identidade nº 33.197.214-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 333.030.808-79, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Mariana Negri Logiodice, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 286.665, carteira de identidade nº 44.940.535-7 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 340.468.728-02, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Sergio Nassif Najem Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 210.834, carteira de identidade nº 32.479.665-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.980.178-41, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

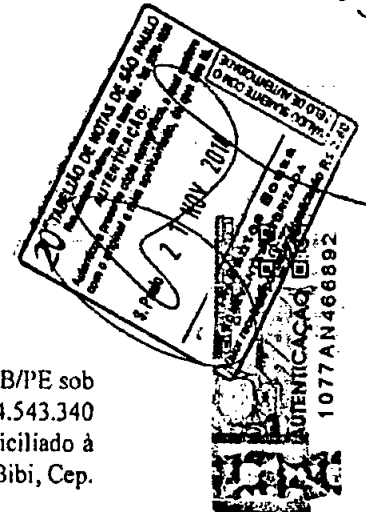
3
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP DSADV

[Handwritten signatures and scribbles]

~~347~~

442

EMBRANCO²⁰



Bernardo Cavalcanti Freire, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 23.885 e na OAB/SP sob o nº 291.471, carteira de identidade nº 4.543.340 expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 049.077.594-28, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Daniel Asséf de Vitto, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 210.287, carteira de identidade nº 32.479.050-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.530.658-47, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Felipe Neiva Volpini, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 109.101 e na OAB/SP sob o nº 299.292, carteira de identidade MG 12.369.121, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.856.006-46, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Arnoldo Wald Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o Nº. 58.789 e na OAB/SP sob o Nº. 111.491-A, carteira de identidade Nº. 4.451.232 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF sob o Nº. 768.907.327-15, domiciliado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Ana Gerdau de Borja, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 294.155, carteira de identidade nº 1078380341 expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 002.176.400-01, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Pedro Henrique Vizotto Amorim, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 261.862, carteira de identidade nº 33.040.000-9 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF 326.765.468-80, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Riccardo Giuliano Figueira Torre, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 305.202, carteira de identidade nº 26.120.704-0 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF 368.793.318-07, domiciliado à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

4
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several initials below the stamp.

~~349~~

444

EM BRANCO²⁰

350
445



Maria Beatriz Vallone Leite Moura, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 305.358, carteira de identidade nº 43.919.916-5 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 363.086.748-00, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Renata Lorenzi Iório, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 305.377, carteira de identidade nº 44.295.009-3 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 368.416.288-45, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

Luciana Ferreira da Gama e Silva, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 306.065, carteira de identidade nº 30.599.154-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 365.805.568-54, domiciliada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP;

únicos sócios da sociedade de advogados, Escritório de Advocacia Arnaldo Wald, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.851.595/0001-99 e no CCM/PMSP sob o nº 2.400.766-8, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP, devidamente registrada na OAB/SP sob o n.º 2.992, desde 22.09.95 e na OAB/RJ sob o n.º RS 119263, desde 27.10.95;

resolvem alterar o contrato social da sociedade conforme condições a seguir:

01) Transferência de quotas do capital social

01.1) O sócio Marcos Monteiro Schroeder, que nesta data retira-se da sociedade, cede e transfere 100% (cem por cento) de sua participação no capital social, no total de 01 (uma) quota de capital social, equivalente a R\$ 1,00 (hum real), à Arnaldo Wald Filho, dando plena, raza e geral quitação à sociedade e à seus sócios de todo e qualquer valor, para nada mais reclamar.

01.2) O sócio Pedro Henrique Vizotto Amorim, que nesta data retira-se da sociedade, cede e transfere 100% (cem por cento) de sua participação no capital social, no total de 01 (uma) quota de capital social, equivalente a R\$ 1,00 (hum real), à Arnaldo Wald Filho, dando plena, raza e geral quitação à sociedade e à seus sócios de todo e qualquer valor, para nada mais reclamar.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

5
AVERBADO EM
34/10/14
OAB SP - DSADV

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

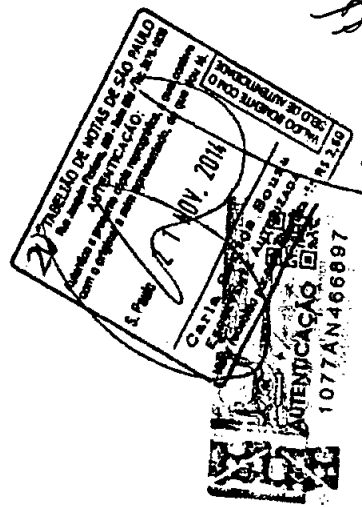
351

446

EM BRANCO²⁰

352

447



02) Face a alteração do item anterior, a cláusula IV ficará assim redigida:

IV) Capital

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 115.005,00 (cento e quinze mil e cinco reais), dividido em 115.005 (cento e quinze mil e cinco) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) 10 (dez) quotas, ou seja R\$ 10,00 (dez reais) para o sócio Arnaldo Wald;
- b) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Alexandre Naoki Nishioka;
- c) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Mariana de Souza Cabezas;
- d) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Marcus Vinicius Vita Ferreira;
- e) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Rodrigo Ribeiro Fleury;
- f) 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, ou seja, R\$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais) para sócia Heloisa de Mendonça Wald Saad;
- g) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Julia Junqueira de Oliveira;
- h) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Leticia Simonetti Garcia Yazbek Pereira;
- i) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio André de Luiz Correia;
- j) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Suzana Soares Melo;
- k) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Leticia Barbosa e Silva Abdalla;

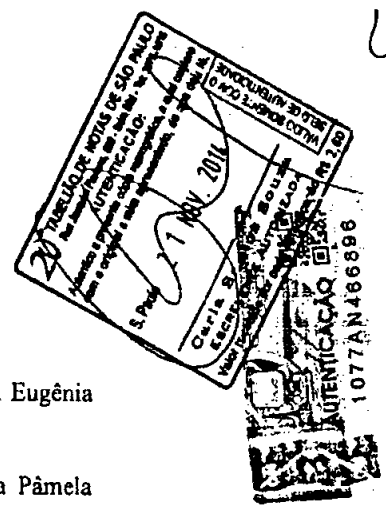
Handwritten signatures and initials:
 - A large signature at the top right.
 - Several initials and smaller signatures below it, including one that looks like 'Suzana'.

6
 AVERBADO EM
 31/10/14
 OAB SP - DSADV

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

448

EM BRANCO



- l) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Maria Eugênia Previtalli Cais;
- m) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Pâmela Silveira Leite;
- n) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Eduardo Cezar Chad;
- o) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Mariana Negri Logiodice;
- p) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Sergio Nassif Najem Filho;
- q) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Bernardo Cavalcanti Freire;
- r) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Daniel Assaf de Vitto;
- s) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Felipe Neiva Volpini;
- t) 102.473 (cento e duas mil quatrocentos e setenta e três) quotas, ou seja, R\$ 102.473,00 (cento e dois mil quatrocentos e setenta e três reais) para o sócio Arnoldo Wald Filho;
- u) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Ana Gerdau de Borja;
- v) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Riccardo Giuliano Figueira Torre;
- w) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Maria Beatriz Vallone Leite Moura;
- x) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Renata Lorenzi Iório;
- y) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Luciana Ferreira da Gama e Silva.

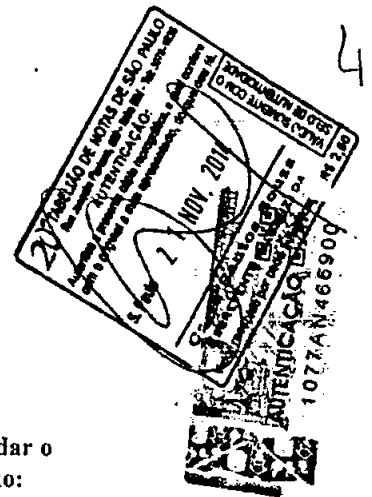
03) Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato social que não colidam com o presente.

7
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

[Handwritten signatures and scribbles]

450

20
EMBRANCO



04) E por assim estarem justos e contratados, resolvem os sócios consolidar o contrato social do Escritório de Advocacia Arnaldo Wald conforme abaixo:

CONTRATO SOCIAL DO "ESCRITÓRIO DE
ADVOCACIA ARNOLDO WALD "

I) Denominação

A sociedade se denominará "Escritório de Advocacia Arnaldo Wald " e terá a sua sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510 – 8º andar – Conj. 82, Itaim Bibi, Cep. 04543-906, São Paulo, SP, e poderá manter esta denominação inclusive após o falecimento do fundador do escritório.

II) Objetivo

A sociedade terá como objetivo a prática de advocacia que exercerá por intermédio dos seus sócios, na forma definida pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e provimentos do Conselho Federal.

III) Duração

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

IV) Capital

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 115.005,00 (cento e quinze mil e cinco reais), dividido em 115.005 (cento e quinze mil e cinco) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

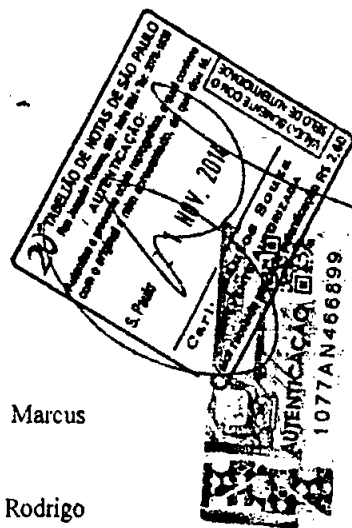
- a) 10 (dez) quotas, ou seja R\$ 10,00 (dez reais) para o sócio Arnaldo Wald;
- b) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Alexandre Naoki Nishioka;
- c) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Mariana de Souza Cabezas;

8
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

Handwritten signatures and initials:
AM
DS
AR
AN
MC

452

EMBRANCO²⁰



453

- d) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Marcus Vinicius Vita Ferreira;
- e) 1 (uma) quota, ou seja R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Rodrigo Ribeiro Fleury;
- f) 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, ou seja, R\$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais) para sócia Heloisa de Mendonça Wald Saad;
- g) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Julia Junqueira de Oliveira;
- h) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Leticia Simonetti Garcia Yazbek Pereira;
- i) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio André de Luiz Correia;
- j) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Suzana Soares Melo;
- k) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Leticia Barbosa e Silva Abdalla;
- l) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Maria Eugênia Previtali Cais;
- m) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Pâmela Silveira Leite;
- n) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Eduardo Cezar Chad;
- o) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para a sócia Mariana Negri Logiodice;
- p) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Sergio Nassif Najem Filho;
- q) 1 (uma) quota, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) para o sócio Bernardo Cavalcanti Freire;

Handwritten signatures and initials:
C
P
S
J
M
F

9
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

Handwritten signatures and initials:
L
M
P
S
J
M
F

454

EMBRANCO²⁰

256

EM BRANCO

457



VII) Administração Social

A sociedade será administrada em conjunto ou separadamente pelos sócios Arnoldo Wald, Heloisa de Mendonça Wald Saad e Arnoldo Wald Filho, que terão as atribuições e poderes conferidos em lei, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade, e aos quais caberá o uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade. A sociedade será representada judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente, em conjunto ou isoladamente pelos sócios Arnoldo Wald, Heloisa de Mendonça Wald Saad e Arnoldo Wald Filho, que usarão o título de sócios-administradores.

Parágrafo Primeiro - É lícito aos sócios-administradores, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir em nome da sociedade e por prazo certo, mandatários ou procuradores para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Segundo - É expressamente proibido aos sócios-administradores, o uso da denominação social em negócios e documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais.

VIII) Caução

Os sócios-administradores ficam dispensados de prestar caução.

IX) Advocacia Individual

O sócio Arnoldo Wald poderá advogar individualmente em virtude de sua qualidade de professor e parecerista. Os demais só poderão fazê-lo mediante anuência da sociedade, sendo que, em relação às causas que nesta data já estiverem sob o seu patrocínio, as comunicam, neste ato, à sociedade.

X) Remuneração Pró-labore

A remuneração mensal à título pró-labore está assegurada para todos os sócios, sendo 6 (seis) salários mínimos para os sócios-administradores e 2 (dois) salários mínimos para os demais sócios.

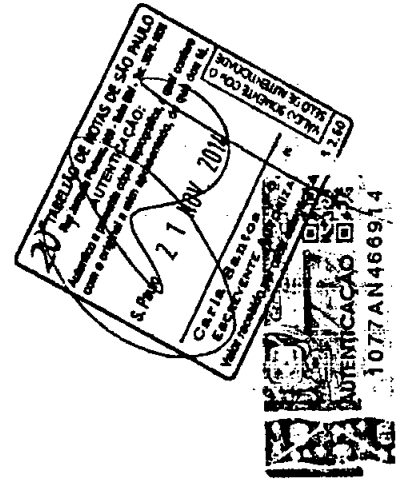
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

11
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

458

20
EM BRANCO

459



XI) Exercício social

O exercício social se iniciará em 1º de janeiro e terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral.

XII) Distribuição de Lucros

Ao término de cada mês, será levantado um balancete mensal, que ensejará a distribuição do lucro da sociedade, após as deduções legais, na forma que for deliberada por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

No fim de cada trimestre e no final do ano, serão reajustados os pagamentos realizados no exercício, na forma que for deliberada por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cada um dos sócios só terá direito aos honorários que a sociedade receber por trabalhos que tiverem sido contratados após o seu ingresso na mesma.

Os honorários de sucumbência oriundos de causas em que os sócios tenham trabalhado pertencerão sempre à sociedade, compondo os resultados sociais, e terão sua destinação definida a critério dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

XIII) Retirada

O sócio que desejar se retirar manifestará sua vontade à sociedade, com 90 (noventa) dias de antecedência, por carta protocolada, ou através de cartório.

A apuração de seus haveres se fará em balanço especial levantado no último dia do mês anterior à saída do sócio, estimando-se seus haveres pelo patrimônio líquido contábil apurado no balanço especial, excluindo-se os honorários que ainda não tiverem sido recebidos pela sociedade, inclusive os de sucumbência.

O valor apurado será pago pela sociedade, em 6 (seis) prestações, iguais, mensais e consecutivas, acrescidas dos juros de 6% (seis por cento) ao ano, não capitalizados, contados da data do balanço, ou de uma única vez, no caso do valor total ser inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Handwritten signatures and initials, including 'M', 'DS', and 'en'.

12
AVÉRBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

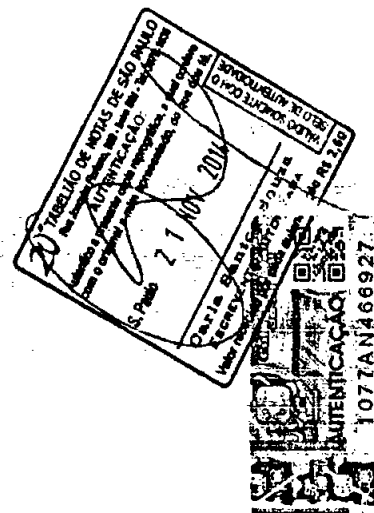
460

EM BRANCO²⁰

462

20
EM BRANCO

463



XVII) Resolução de Conflitos

Todas as controvérsias decorrentes do presente contrato serão resolvidas, em definitivo, por arbitragem, a ser processada de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara Brasil-Canadá e administrada pelo mesmo. O local da arbitragem será São Paulo.

Em caso de demandas judiciais anteriores à instauração do tribunal arbitral e eu visando a execução das suas decisões, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro central da cidade de São Paulo, SP.

XVIII) Herdeiros e sucessores

As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores.

E por assim estarem contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de Outubro de 2014.

[Handwritten Signature]
Arnoldo Wald

p/p Vitor PD. Assis
Alexandre Naoki Nishio

[Handwritten Signature]
Mariana de Souza Cabezas

[Handwritten Signature]
Marcos Monteiro Schroeder

p/p Vitor PD. Assis
Marcus Vinicius Vita Ferreira

[Handwritten Signature]
Rodrigo Ribeiro Fleury

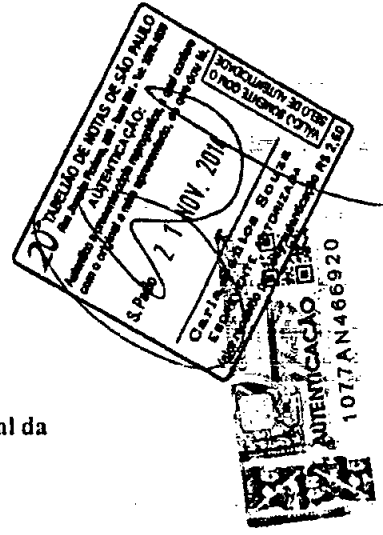
14
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

[Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including '2014', 'Vitor PD', and other illegible marks.]

464

EM BRANCO

465



Continuação da 109ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade " Escritório de Advocacia Arnoldo Wald "

Meloisa de Mendonça Wald Saad

Júlia Jurqueira de Oliveira

Leticia Simonetti Garcia Yazbek Pereira

André de Luiz Correia

Suzana Spares Melo

Leticia Barbosa e Silva Abdalla

Maria Eugênia Previtali Cais

Pâmela Silveira Leite

Eduardo Cezar Chad

[Handwritten initials and signatures on the right margin]

15
AVERBADO EM
31/10/14
DAB SP - DSADV

4.66

EM BRANCO



Continuação da 109ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade "Escritório de Advocacia Arnaldo Wald"

Mariana Negri Logiodice
Mariana Negri Logiodice

Sergio Nassif Najem Filho
Sergio Nassif Najem Filho

Bernardo Cavalcanti Freire
Bernardo Cavalcanti Freire

Daniel Assef de Vitto
Daniel Assef de Vitto

Felipe Neiva Volpini
Felipe Neiva Volpini

Arnaldo Wald Filho
Arnaldo Wald Filho

Ana Gerda de Borja
Ana Gerda de Borja

Pedro Henrique Vizotto Amorim
Pedro Henrique Vizotto Amorim

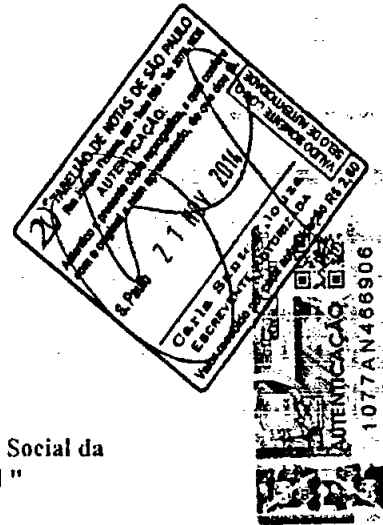
16
AVERBADO EM
31/10/14
OAB SP - DSADV

Handwritten notes and signatures:
am
x
20
f
e
m
e

468

EM BRANCO²⁰

469



Continuação da 109ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade "Escritório de Advocacia Arnaldo Wald"

Riccardo Giuliano Figueira Torre
Riccardo Giuliano Figueira Torre

Maria Beatriz Vallone Leite Moura
Maria Beatriz Vallone Leite Moura

Renata Lorenzi Iório
Renata Lorenzi Iório

Luciana Ferreira da Gama e Silva
Luciana Ferreira da Gama e Silva

Testemunhas:

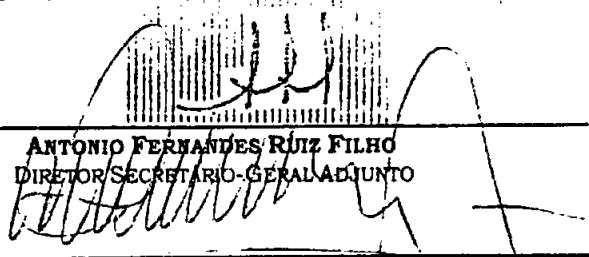
Sidney de Souza
Sidney de Souza
R.G. 19.609.560-5 SSP/SP
CPF/MF 093.794.458-06
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510
8º andar - Cj. 82 - Itaim Bibi
Cep 04543-906 - São Paulo - SP

Roberto Ronaldo de Sousa
Roberto Ronaldo de Sousa
R.G. 15.317.060-8 SSP/SP
CPF/MF 041.092.158-03
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510
8º andar - Cj. 82 - Itaim Bibi
Cep 04543-906 - São Paulo - SP

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including 'an', 'CP', and other illegible scribbles.

O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL foi AVERBADO, nesta data, às fls. 109/125 do Livro nº 506-A de Registro de Sociedades de Advogados.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 31 DE OUTUBRO DE 2014.



ANTONIO FERNANDES RUIZ FILHO
DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

JOSÉ LUIZ MARQUES BENTO
GERENTE DO DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

20
TAMBURO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Autenticado e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27/10/2014
AUTENTICAÇÃO
S. Paulo 27 NOV. 2014
Certificado de Autenticidade
Cadastrado no Livro de Autenticidade
1077AN466935

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro

Atualizado em 27/04/2011

**CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Índice**

Disposições preliminares _____	6
Título I - Da divisão judiciária _____	6
Capítulo I - Da divisão territorial _____	6
Capítulo II - Da Criação e Classificação das Comarcas _____	6
Título II - Dos órgãos judiciários de segunda instância _____	8
Capítulo I - Do Tribunal de Justiça _____	8
Seção I - Da composição, funcionamento e competência _____	8
Seção II - Do presidente _____	9
Seção III - Dos vice-presidentes _____	12
Capítulo II - Do conselho da magistratura _____	14
Capítulo III - Da Corregedoria Geral da Justiça _____	15
Seção I - Da organização _____	15
Seção II - Do corregedor-geral da justiça _____	15
Seção III - Das correições _____	17
Capítulo IV - Dos Tribunais de Alçada _____	17
Seção I - Revogada _____	17
Seção II - Revogada _____	17
Seção III - Revogada _____	17
Seção IV - Revogada _____	17
Seção V - Revogada _____	17
Seção VI - Revogada _____	17
Título III - Dos Tribunais e Juizes de primeira instância _____	17
Capítulo I - Da composição da justiça de primeira instância _____	17
Capítulo II - Dos tribunais do júri _____	18
Capítulo III - Dos juizes de direito _____	18
Seção I - Disposições gerais _____	18
Seção II - Dos juizes da região judiciária especial _____	21
Seção III - Dos juizes das demais regiões judiciárias _____	22
Capítulo IV - Dos juizes de direito do cível _____	22
Capítulo V - Dos juizes de direito do crime _____	28
Capítulo VI - Dos juizes de direito da capital _____	30
Capítulo VII - Dos juizes de direito da comarca de Niterói _____	36



Capítulo VIII - Dos juizes de direito da comarca de Nova Iguaçu _____ 37

Capítulo IX - Dos juizes de direito das comarcas de São Gonçalo e Duque de Caxias ____ Erro! Indicador não definido.

Capítulo X - Dos juizes de direito das comarcas de Barra Mansa, Campos dos Goytacazes, Volta Redonda e Petrópolis. _____ Erro! Indicador não definido.

Capítulo XI - Dos juizes de direito das comarcas de Nilópolis, Nova Friburgo e Teresópolis _____ 42

Capítulo XII - Dos juizes de direito da comarca de São João de Meriti _____ 44

Capítulo XIII - Dos juizes de direito da comarca de Magé _____ 45

Capítulo XIV - Dos Juizes de Direito das Comarcas de Angra dos Reis, Araruama, Barra do Pirai, Belford Roxo, Bom Jesus do Itabapoana, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Itaguaí, Itaperuna, Macaé, Maricá, Paraíba do Sul, Queimados, Resende, Rio Bonito, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São João da Barra, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Três Rios, Valença e Vassouras. _____ Erro! Indicador não definido.

Capítulo XV - Dos juizes de direito das demais comarcas _____ 50

Capítulo XVI - Dos conselhos de justiça militar _____ 50

Capítulo XVII - Dos juizes de paz _____ 51

Título I - Dos magistrados _____ 51

Título II - Dos fatos funcionais _____ 52

Capítulo I - Das nomeações e promoções _____ 52

Capítulo II - Das remoções e permutas _____ 55

Capítulo III - Da posse, exercício, matrícula e antigüidade _____ 56

Capítulo IV - Dos impedimentos e das incompatibilidades _____ 57

Título III - Dos direitos e deveres _____ 57

Capítulo I - Das garantias e prerrogativas _____ 57

Capítulo II - Dos vencimentos e vantagens _____ 58

Capítulo III - Das licenças e férias _____ 59

Capítulo IV - Da ética funcional _____ 60

Capítulo V - Da ação disciplinar _____ 61

Capítulo VI - Da reclamação _____ 62

Título IV - Das disposições gerais _____ 63



Título V – Das disposições transitórias _____	64
Título I - Dos serventuários titulares _____	65
Capítulo I - Dos tabeliães de notas _____	65
Capítulo II - Do tabelião de notas de contratos marítimos _____	66
Capítulo III - Dos oficiais do registro de distribuição e distribuidores _____	66
Capítulo IV - Dos oficiais do registro de imóveis _____	68
Capítulo V - Dos oficiais do registro de títulos e documentos _____	69
Capítulo VI - Do oficial do registro civil das pessoas jurídicas _____	70
Capítulo VII - Dos oficiais do registro de interdições e tutelas _____	70
Capítulo VIII - Dos oficiais do registro civil das pessoas naturais _____	71
Capítulo IX - Dos oficiais do registro de protesto de títulos _____	73
Capítulo X - Dos escrivães _____	73
Capítulo XI - Dos avaliadores judiciais _____	74
Capítulo XII - Dos contadores _____	74
Capítulo XIII - Dos partidores _____	75
Título II - Dos serventuários auxiliares _____	75
Capítulo único -Dos escreventes _____	75
Título III - Dos serventuários de atribuições especiais _____	76
Capítulo I - Dos inventariantes judiciais _____	76
Capítulo II - Do testamenteiro e tutor judicial _____	77
Capítulo III - Dos depositários judiciais _____	77
Capítulo IV - Dos liquidantes judiciais _____	79
Capítulo V - Dos porteiros dos auditórios _____	79
Capítulo VI - Dos oficiais de justiça _____	81
Título IV - Das serventias das comarcas de segunda e primeira entrâncias _____	81
Capítulo I - Das serventias de várias atribuições _____	81
Capítulo II - Das outras serventias _____	93



Título V - Dos funcionários da justiça	94
Título VI - Das disposições gerais	94
Título VII - Das disposições transitórias	95
Quadro anexo I	Erro! Indicador não definido.
Quadro anexo II	103



pelo Presidente do órgão julgador ao Tribunal de Justiça.

Título IV - Das disposições gerais

Art. 226 - A parte que, em processo judicial ou administrativo, se considerar agravada por decisão, do Presidente ou dos Vice- Presidentes do Tribunal, dos Presidentes das seções, grupos de Câmaras ou Câmaras isoladas, ou ainda do relator, de que não caiba outro recurso, poderá requerer, no prazo de cinco dias, contados da intimação da mesma por publicação no órgão oficial, a apresentação do feito em mesa, afim de que o órgão julgador conheça da decisão, confirmando-a ou reformando-a.

Parágrafo único - Em relação às decisões proferidas pela Terceira Vice-Presidência nos processos judiciais, o presente recurso somente será cabível nos casos de competência extraordinária, conferida por delegação, nos termos do artigo 33, inciso IV.

Art. 227 - Os órgãos judiciais, ao conhecerem de petições ou arrazoados que contiverem expressões impróprias, injuriosas ou caluniosas, bem como conceitos desprimorosos à Justiça, a magistrado, ou a membro do Ministério Público, mandarão, por despacho escrito e fundamentado, que sejam cancelados, comunicando o fato à Ordem dos Advogados, para os devidos fins.

Parágrafo único - Toda vez que, em despacho ou decisão, o juiz se exceder na linguagem, faltando à serenidade peculiar à Justiça ou visando à pessoa de advogado, o Tribunal que conhecer do feito, 'ex-officio' ou mediante reclamação do advogado ou do Ministério Público, fará a censura por escrito, cancelando as expressões e referências condenáveis.

Art. 228 - Nos mandados de segurança impetrados contra autoridades administrativas estaduais, o juiz ou, nos casos de competência originária do Tribunal, o relator, abrirá vista dos autos, por cinco dias, à Procuradoria-Geral do Estado, logo após a juntada das informações prestadas pela autoridade coatora. Em seguida, ou autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral da Justiça para, em igual prazo, emitir o respectivo parecer.

Art. 229 - As vendas dos bens entregues à guarda de depósito público não podem ser efetuadas sem prévia autorização judicial.

Parágrafo único - Quando se tratar de bem imprestável ou sem valor apreciável, o Diretor do Depósito Público da Comarca da Capital dar-lhe-á o destino adequado, mediante autorização do Corregedor da Justiça, em conformidade com normas que forem por este baixadas em provimento.

Art. 230 - O expediente forense será iniciado às 11:00 horas e encerrado às 18:00 horas.

§ 1º - Não haverá expediente nos respectivos foros e nos ofícios de justiça aos sábados, salvo nos Cartórios de Registro Civil; no dia 8 de dezembro (Dia da Justiça); nos dias declarados como ponto facultativo nas repartições públicas estaduais; segunda, terça e quarta-feira da semana do carnaval; quinta e sexta-feira da Semana Santa e nos feriados nacionais, estaduais e municipais, nos municípios sede das respectivas comarcas.

⁽¹⁾ Vide Resolução Nº 21/07 do E. Órgão Especial.

⁽²⁾ Vide Resolução Nº 21/08 do E. Órgão Especial.

§ 2º - Os prazos processuais ficarão suspensos no período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive.

§ 3º - Os cartórios do Registro Civil das Pessoas Naturais funcionarão diariamente, podendo fazê-lo em regime de meio expediente, das 9 às 12 horas, nos dias referidos neste artigo.

§ 4º - Revogado.

Art. 231 - Por motivo de ordem pública, poderá o Presidente do Tribunal de Justiça decretar o fechamento do foro ou de qualquer dependência do serviço judiciário, bem como encerrar o expediente respectivo antes da hora legal.

477

REF.: EAAW00064218

São Paulo, 1 de Dezembro de 2014

CARTA DE HONORÁRIOS

ENEVA S.A.
CNPJ: 04.423.567/0001-21
PRAIA DO FLAMENGO, 66 7º ANDAR
RIO DE JANEIRO - RJ - 22210-903

Att.: DR. RODRIGO BERALDO

Tomamos a liberdade de apresentar nossa carta de honorários¹ referente ao nosso contrato de 26 de Novembro de 2014.

Caso: 77631 - RETENTION PLAN - COMPENSATION OF MANAGERS
Ref: HORAS TRABALHADAS

Solicitamos a V.Sas. a gentileza de nos creditarem a quantia abaixo, observadas as disposições legais:

Valor Bruto	RS	90.900,00
*IR	RS	1.363,50
**Lei 10833/03	RS	4.226,85
Valor Líquido	RS	85.309,65

Disposições Legais:

*A) Retenção de I. Renda [1,5%] - Código de DARF nº 1708
Para os valores pagos ou creditados na mesma data onde a soma das bases de cálculo (valores brutos) sejam iguais ou superiores a R\$ 666,67, conforme disposto no artigo 647 do RIR - Decreto 3000/1999.

**B) Retenção de PIS/COFINS/CSLL [4,65%] - Código de DARF nº 5952
Para os pagamentos dentro do mês onde a soma dos valores brutos sejam superiores a R\$ 5.000,00, conforme artigo 31 da lei 10833/03.

O pagamento deverá ser efetuado na data do seu vencimento na conta corrente abaixo discriminada por meio de crédito (TED, DOC ou DEPÓSITO IDENTIFICADO) com o nº do CNPJ da pessoa jurídica ou o nº do CPF da pessoa física.

Vencimento: 19/12/2014
Banco: ITAÚ UNIBANCO - 341
Agência: 3100
Nº da Conta: 12478-7

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD
CNPJ 00.851.595/0001-99

¹ Código de serviço ISS: no 3379 da Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo, (Dispensado de emitir nota fiscal de serviços)

processo recuperacional dispostos no artigo 9º da LFRE, haja vista o tempo e dificuldade para a notarização, consularização, envio e recebimento dos documentos ao Brasil.

Nota-se que os credores nacionais dispõem de acesso praticamente imediato aos documentos comprobatórios de sua representação ou outros determinados ao longo do processo, podendo obtê-los rapidamente para apresentá-los em Juízo e à Administradora Judicial nos prazos definidos pela LFRE.

Ocorre que para a validade dos documentos estrangeiros no Brasil é exigida a tradução juramentada, a notarização e consularização. A tradução funda-se no artigo 224 do Código Civil ("CC"), art. 148 da Lei de Registros Públicos e art. 157 do CPC. Já notarização é o ato de reconhecimento da assinatura aposta no documento e a consularização tem a finalidade de o Consulado Brasileiro nos Estados Unidos emitir um "endosso" afirmando que aquela documentação obedeceu aos trâmites legais do país estrangeiro.

O Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil tem um Manual de Serviço Consular e Jurídico, no qual o capítulo quarto é destinado aos atos notariais e de registro civil e na Seção 7ª há as seguintes disposições:

1.7.1 Para que um documento originário do exterior tenha efeito no Brasil é necessária a legalização pela Autoridade Consular brasileira, do original expedido em sua jurisdição consular, seja por reconhecimento de assinatura, seja por autenticação do próprio documento.

1.7.2 Caso o documento não esteja redigido em português, a tradução deverá ser feita obrigatoriamente no Brasil, por tradutor público juramentado, após legalização a do documento original pela Autoridade Consular brasileira, exceto no caso de certificado de naturalização, conforme previsto na NSCJ 5.3.7(c).

4.7.3 *A Autoridade Consular somente deverá aceitar documentos originais e expedidos em sua jurisdição para o reconhecimento das assinaturas que neles constarem. Esse reconhecimento validará o documento somente quanto à identidade e à condição do emitente.*

É importante salientar que o princípio que norteia o processo de recuperação judicial prevê que deve haver o tratamento paritário entre os credores para que um credor ou certo grupo de credores não seja colocado em situação de privilégio perante os demais credores, *in casu*, os credores quirografários.

A determinação de um tratamento totalmente idêntico entre pessoas em situações distintas pode resultar em uma afronta ao princípio da *par conditio creditorum* e da isonomia, motivo pelo qual é legítimo e necessário a criação de regras nos limites da lei. Caso contrário, impedir-se-á o legítimo direito de participação do BID na presente recuperação judicial, em decorrência de um tratamento idêntico entre partes distintas, o que, de fato, afronta a sistemática prevista, por exemplo, no §2º do artigo 58 da LFRE.

Assim, exigir-se rigorosamente que os credores estrangeiros das Recuperandas, o BID, se sujeite aos idênticos termos que os credores nacionais, principalmente no que se refere à possibilidade de entrega no prazo ou legalização de documentos, resulta em tratamento diferenciado ou privilégio dos credores nacionais.

No caso em questão, denota-se que o BID apresentou tempestivamente todos os documentos necessários para a comprovação do seu crédito, segundo o artigo 9º da LFRE, ao Administrador Judicial (**Doc. 02**), notariados, consularizados, traduzidos e em cópia autenticada. Contudo, o Certificado do Secretário não foi consularizado a tempo para apresentação ao Administrador Judicial, tendo sido juntado ao

pedido de habilitação de crédito a cópia simples do documento notariado e traduzido.

O Certificado do Secretário é o documento que atesta os poderes conferidos àquele que assinou a procuração outorgada aos patronos do BID, ou seja, a apresentação posterior é autorizada nos termos do artigo 37 do Código de Processo Civil por tratar-se de documento relacionado à representação processual.

É importante frisar que o prazo para apresentação de habilitação e divergência transcorreu no íterim dos feriados de fim de ano, Natal e Ano Novo, haja vista que o Edital foi publicado no dia 18.12.2014 e encerrou-se, por orientação da Administradora Judicial, em 07.01.2015.

Além disso, o Consulado Geral do Brasil em Washington não funcionou nos dias dos feriados (Natal e Ano Novo), o que acarretou no prolongamento do prazo previsto de 21 (vinte e um) dias para a finalização do processo de consularização. Isto é, o prazo regular para a consularização do documento é superior ao prazo da LFRE para habilitação.

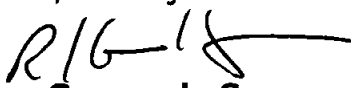
Deste modo, mesmo no período regular de funcionamento do Consulado Geral do Brasil o prazo para consularização do documento é superior aos prazos da LFRE, tendo sido agravado pelo peculiar período em que houve a publicação do Edital.


Por todo o exposto, requer seja deferida a apresentação de toda e qualquer documentação na forma de cópia simples, com a posterior apresentação da via devidamente notarizada, consularizada e em cópia autenticada.

Por fim, requerem seja incluído, para fins de intimação o nome do advogado **THOMAS BENES FELSBURG**, inscrito na **OAB/SP 19.383**, para fins de intimação, sob pena de nulidade.

Termos em que,
p. deferimento.

São Paulo, 21 de janeiro de 2015.


Rodrigo Gomes de Sousa
OAB/RJ 114.706


Marco Antonio Tacco
OAB/SP 304.775


Eduardo Luiz Kawakami
OAB/SP 264.703


Thomas Benes Felsberg
OAB/SP 19.383



POWER OF ATTORNEY	PROCURAÇÃO
<p>By this power of attorney, INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK, an international organization established by the Agreement Establishing the Inter-American Development Bank among its member countries ("<u>Grantor</u>"), herein represented by its legal representative, irrevocably constitutes and appoints as its attorney-in-fact Messrs. THOMAS BENES FELSBERG, Brazilian, married, enrolled with OAB/SP under number 19.383, PAULO FERNANDO CAMPANA FILHO, Brazilian, single, enrolled with OAB/SP under number 221.090, PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Brazilian, married, enrolled with OAB/SP under number 259.740, CLARA MOREIRA AZZONI, Brazilian, married, enrolled with OAB/SP under number 221.584, EDUARDO LUIZ KAWAKAMI, Brazilian, single, enrolled with OAB/SP under number 264.703, DANIEL MACHADO AMARAL, Brazilian, single, enrolled with OAB/SP under number 312.193, BRUNO VALLADÃO GUIMARÃES FERREIRA, Brazilian, single, enrolled with OAB/RJ under number 159.980, MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO, Brazilian, single, enrolled with OAB/RJ under number 304.775, ROBERTO GOMES NOTARI, Brazilian, single, enrolled with OAB/RJ under number 273.385, KARINA FERRAZ DEORIO DESSI Brazilian, married, enrolled with OAB/RJ under number 343.535, THIAGO DIAS COSTA Brazilian, single, enrolled with OAB/RJ under number 292.344, ("<u>Grantees</u>"), members of the law firm Felsberg e Associados, with head offices in the State of São Paulo, City of São Paulo, at Av Cidade Jardim 803 - 5th floor, zip code 01453-000, granting them broad and general powers to, either together or independently:</p> <p>(i) execute any and all documents required to the perfection, creation, foreclosure and amendments of the Security Documents re-</p>	<p>Por este instrumento de mandato, BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, organização internacional estabelecida por seu Convênio Constitutivo, assinado por seus países membros ("<u>Outorgante</u>"), neste ato representado por sua representante legal, irrevogavelmente constitui e nomeia como seus bastantes procuradores os Srs. THOMAS BENES FELSBERG, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 19.383, PAULO FERNANDO CAMPANA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.090, PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 259.740 CLARA MOREIRA AZZONI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 221.584, EDUARDO LUIZ KAWAKAMI, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 264.703, DANIEL MACHADO AMARAL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 312.193, BRUNO VALLADÃO GUIMARÃES FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 159.980, MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 304.775, ROBERTO GOMES NOTARI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.385, KARINA FERRAZ DEORIO DESSI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 343.535, THIAGO DIAS COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 292.344 ("<u>Outorgados</u>"), integrantes de Felsberg e Associados, com escritório no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Av. Cidade Jardim 803 - 5º andar, CEP. 01453-000, conferindo-lhes poderes amplos e gerais para, em conjunto ou isoladamente:</p> <p>(i) assinar todos e quaisquer documentos necessários para a formalização, constituição, excussão e aditamento dos Contratos de</p>

lated to the Loan Agreement executed between Porto do Pecém Geração de Energia S.A. and the Grantor on July 10, 2009 (the "Loan Agreement");

(ii) represent the Grantor before any Brazilian agency or authority, any Registries of Titles and Deeds, Real Estate Registration Offices, Board of Trade, in any City of Brazil, to execute any document, contract or other instrument in order to ratify, amend or foreclose on the Security Documents, as well as to receive funds, to discharge and perform all other actions that may be required for the purposes mentioned above, provided that such actions are performed for the benefit of the Grantor and are related to the Loan Agreement and Security Documents;

(iii) (a) represent the Grantor in Court and to practice any and all acts necessary for the preparation, execution and submission of any act in Brazil before any governmental authority, or before any Brazilian Court, including the power to execute any of the said documents; (b) to exercise all rights and interests of the Grantor in Court, as appropriate, including specific powers to file a lawsuit, an enforcement procedure and/or injunctions, confess, agree with, settle or withdraw any claims, waive the underlying rights of any lawsuit, receive payment, grant discharge of amounts paid, move for exclusion of false documents and file for rescission final judgments; (c) to make petitions before administrative and judicial authorities and to monitor procedures and any administrative or judicial proceedings of any nature, requesting information, copies or documents that are of interest to the Grantor and presenting/making complaints, including on a previous basis, and to submit actions of any nature in administrative or judicial venues; (d) to acknowledge and review actions, complaints and appeals of administrative and judicial nature during all stages and to execute or require the execution of all resolutions contained in such documents; (e) to request minutes, claims, certificates, depositions and authentic copies in the Grantor's interest; (f) to act on behalf of the Grantor

Garantia relacionados ao Contrato de Financiamento celebrado entre Porto do Pecém Geração de Energia S.A. e o Outorgante em 10 de julho de 2009 (o "Contrato de Financiamento");

(ii) representar o Outorgante perante qualquer órgão ou autoridade brasileira, qualquer Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Cartório de Registro de Imóveis, Junta Comercial, em qualquer cidade do País, para firmar qualquer documento, contrato ou outro instrumento a fim de ratificar, aditar ou executar os Contratos de Garantia, bem como receber valores, dar quitação e praticar todos os demais atos que venham a ser necessários para as finalidades acima mencionadas, desde que tais atos sejam realizados em benefício do Outorgante e sejam relacionados ao Contrato de Financiamento e Contratos de Garantia;

(iii) (a) representar o Outorgante em Juízo e praticar todos e quaisquer atos necessários à preparação, assinatura e submissão de qualquer ato no Brasil perante quaisquer autoridades públicas ou em Juízo, incluindo o poder para assinar tais documentos; (b) exercer os direitos e interesses do Outorgante em Juízo, inclusive com poderes especiais para propor ações, execuções e/ou medidas cautelares, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, arguir falsidade documental e propor ação rescisória; (c) peticionar nas mais diferentes instâncias administrativas e judiciais e acompanhar processos ou quaisquer procedimentos administrativos de diferentes naturezas, solicitando dados, cópias ou documentos que sejam de interesse do Outorgante e formulando reclamações, inclusive prévias, assim como interpondo recursos de qualquer espécie em sede administrativa ou judicial; (d) tomar ciência e rever os processos, reclamações e recursos de natureza administrativa e judicial em todas as etapas e executar ou fazer executar as determinações constantes de tais documentos; (e) solicitar atas, requerimentos, certificados, depoimentos e cópias fidedignas no interesse do Outorgante; (f) para atuar no processo de Recuperação Judicial de ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em

on the Judicial Reorganization (“Recuperação Judicial”) of ENEVA S.A. and ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., filed before the 4th Commercial Court of Rio de Janeiro – RJ, court dockets number 0474961-48.2014.8.19.0001, with such attorneys being entitled to receive and give release, compromise, enter into settlement agreements, file judicial actions and defend, waive and request that proceedings be terminated, confess, file counterclaims, send notifications, perform deposits and raise money deposited in judicial accounts, present the proof of claims and opposition to claims (“Impugnação de Crédito”), including the preparation of the necessary documents for such purpose, to attend to Creditors’ Meeting of ENEVA S.A. and ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., with powers of voice and vote on behalf of the Grantor, also in resolutions regarding reorganization plans and resolve on any matters concerning the aforementioned proceedings or credits related thereto; and (g) delegate all or any portion of the powers granted herein to members of Felsberg e Associados and to any correspondent law firm, for the specific purpose of assisting the Grantees in the representation of the Grantors before the above-mentioned jurisdiction;

(iv) perform all acts necessary for the conservation and protection of rights under the Loan Agreement and the Security Agreements;

(v) buy foreign currency and remit the funds abroad, if any, and only for the purposes set forth herein, enter into foreign exchange agreements and other instruments necessary to effect such remittances, including with the bank previously and expressly indicated by the Grantor to the Grantees; and

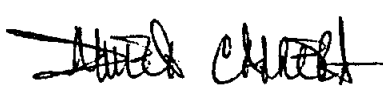
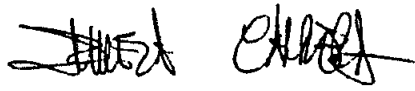
(vi) to the extent necessary to comply with the powers granted under this power of attorney, to represent the Grantor before any third party, including any financial institutions and governmental agencies and Brazilian authorities, within Federal, State and Municipal levels, including the Central Bank of Brazil, the Brazilian Commercial Registries, the Federal Revenue, and any environmental authority.

trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001, podendo referidos procuradores receber e dar quitação, requerer, transigir, firmar compromissos ou acordos, propor ações e defender em outras, desistir, confessar, reconvir, notificar, realizar depósitos e levantamentos de contas judiciais, apresentar habilitação de créditos e impugnação de créditos, inclusive preparando documentos necessários a este fim, comparecer em Assembleia de Credores de ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., com poderes de voz e voto em nome da Outorgante, inclusive em deliberações sobre planos de recuperação judicial e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas ao processo acima referido ou créditos a ele relacionados; e (g) substabelecer, no todo ou em parte, para integrantes de Felsberg e Associados, bem como para integrantes de qualquer escritório de advocacia correspondente, para o fim específico de atuar em conjunto com os Outorgados na representação do Outorgante perante aquela jurisdição;

(iv) exercer todos os atos necessários para a conservação e defesa dos direitos decorrentes do Contrato de Financiamento e dos Contratos de Garantia;

(v) comprar moeda estrangeira e remeter referidos recursos para o exterior, se for o caso, e exclusivamente para os fins aqui estabelecidos, firmar contratos de câmbio e quaisquer outros instrumentos necessários para efetuar tais remessas, inclusive com o banco prévia e expressamente indicado pelo Outorgante aos Outorgados; e

(vi) na medida necessária para o cumprimento dos poderes outorgados na presente procuração, representar o Outorgante perante quaisquer terceiros, inclusive quaisquer instituições financeiras e agências governamentais e autoridades brasileiras, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive o Banco Central do Brasil, as Juntas Comerciais, a Receita Federal, a e qualquer autoridade ambiental.

<p>The terms in capital letters herein shall have the meaning specified in the Loan Agreement, unless otherwise defined herein.</p> <p>This power of attorney is executed in Portuguese and English versions. In the event of controversy, the Portuguese version shall prevail.</p> <p>Brasília, December <u>30</u>, 2014</p> <p>INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK</p>  <hr/> <p>Name: Daniela Carrera Marquis Title: Representative of the Grantor in Brazil</p>	<p>Os termos aqui iniciados em letras maiúsculas terão o mesmo significado a eles atribuído no Contrato de Financiamento, exceto se de outra forma aqui definidos.</p> <p>Esta procuração é assinada em português e inglês. Em caso de divergência, a versão em português prevalecerá.</p> <p>Brasília, <u>30</u> de dezembro de 2014</p> <p>BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO</p>  <hr/> <p>Nome: Daniela Carrera Marquis Cargo: Representante do Outorgante no Brasil</p>
--	--

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reservas de iguais para mim, os poderes que me foram conferidos por **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**, na pessoa dos advogados **RODRIGO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.706, **VINÍCIUS ALVES DE FIGUEIREDO PESSÔA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 156.105, **IGOR FARIAS CRUZ LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 122.788 e aos estagiários **FERNANDO CUNHA DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 26.490.724-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 139.971.457-09, **MARIANA FRANCISCO FERREIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 45.841.176-0, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 376.288.508-24, e **MONIQUE AZEVEDO BASTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 27.361.953-6, DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 153.248.157-80, todos integrantes do escritório de advocacia **FELSBERG ADVOGADOS**, com endereço na Av. Rio Branco, nº 85, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20040-004, nos autos da Recuperação Judicial ajuizada por **ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001, em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial Da Comarca Do Rio De Janeiro - RJ, podendo atuar em todos os incidentes e instâncias do Poder Judiciário.

São Paulo, 21 de janeiro de 2015.


Marco Antonio Pozzebon Tacco
OAB/SP 304.775

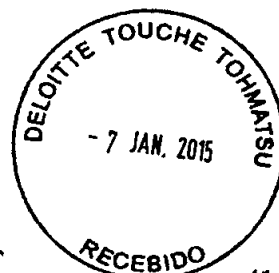
Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2015.

PROTOCOLO

**ILUSTRÍSSIMA ADMINISTRADORA JUDICIAL,
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES**

NA PESSOA DO DR. LUIS VASCO ELIAS

Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, Centro,
Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,
CEP 20030-905



Ref.: Recuperação Judicial – Eneva S.A. e Eneva Participações S.A. -
Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001, 4ª Vara Empresarial Da
Comarca Do Rio De Janeiro - RJ

*pel Isabella Mendonça
documentação
sujeita a
análise*

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO ("BID"), organização internacional estabelecida por seu Convênio Constitutivo, assinado por seus países membros, com sede em 1300 New York, N.W., Washington, D.C., Estados Unidos da América. , registrada sob o CNPJ/MF nº 04.389.228/0001-76, diante do edital a que se refere o art. 52, §1º ("Edital"), da Lei nº 11.101/2005 ("LFRE"), expedido nos autos da Recuperação Judicial ajuizada por **Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.** ("Recuperandas"), e disponibilizado no DJE de 17/12/2014, vem à presença de Vossa Senhoria, por seus advogados (**Doc. 01**), com fundamento no art. 7º, §1º, e 9º, da LFRE, apresentar a presente **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. A RELAÇÃO DE CREDITORES

O BID não figura na relação de credores contida no edital disponibilizado no DJE de 17/12/2014, tendo em vista que, possivelmente, foi considerado pelas Recuperandas como credor extraconcursal. Sendo, no entanto, que não houve a devida menção ao montante do crédito devido ao BID.

II. ORIGEM DO CRÉDITO

O crédito do BID possui origem no Contrato de Financiamento BID - Loan nº 2129/OC-BR - ("Contrato" - **Doc. 02**), celebrado em 10.07.2009, com o PORTO DO PECÉM GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. ("Pecém Energia"), no qual houve a concessão da linha de crédito no limite de US\$327,000,000.00 (trezentos e vinte e sete milhões de dólares americanos).

Importante salientar que a Eneva S.A. ("Eneva") - atual denominação da empresa MPX Energia S/A - é acionista da Pecém Energia, com participação de 50% no seu capital social, sendo que as demais ações são detidas pela empresa EDP - Energias do Brasil S.A. ("EDP").

No Contrato foram outorgadas diversas garantias pela devedora principal Pecém Energia, bem como outras tantas garantias prestadas pela Recuperanda Eneva, na condição de acionista da devedora principal, conforme abaixo listado:

- (i) Aval prestado pela sociedade Eneva, devidamente anuído, para garantia de 50% (cinquenta por cento) da dívida (principal e juros) da Pecém Energia (**Doc. 03**);
- (ii) Penhor em 1º grau de (a) todas as ações do capital social da Pecém Energia de que Eneva é atualmente titular ou que venha a ser titular; (b)

todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos pela Eneva; e (c) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Pecém Energia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária da Eneva, bem como direitos de preferência e opções de titularidade da Eneva. – **(Doc. 04)**.

Ocorre que não houve a utilização da integralidade da linha de crédito disponibilizada para o Pecém Energia, bem como as Recuperandas não listaram o BID, mesmo tendo sido informado, em 30.09.2014, aos acionistas através das Informações Trimestrais que houve a contratação do empréstimo junto ao BID no montante global de US\$327,000,000.00, razão pela qual requer seja habilitado o crédito liberado à Pecém Energia, o qual é garantido pela Recuperanda Eneva.

É o que se passa a demonstrar.

III. DAS RAZÕES DE ACOLHIMENTO DA PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

III.1. Da habilitação do crédito na classe "Garantia Real"

Conforme exposto acima, o crédito do BID se encontra assegurado por diversas garantias prestadas pela Recuperanda Eneva e pela empresa Pecém Energia. Não obstante, com relação à Recuperanda Eneva foram constituídas as garantias supras (aval e garantia real).

É importante salientar que a Eneva apresentou, em 30.09.2014, o relatório de Informações Trimestrais **(Doc. 07)**, no qual às fl. 32 indica no balanço comparativo consolidado de dezembro/2013 e

setembro/2014 o empréstimo assumido junto ao BID e ao BNDES para financiamento do projeto Pecém I.

Além disso, à fl. 40, há menção expressa ao Contrato, com a indicação dos valores liberados pelo BID, bem como o montante já desembolsado e os custos e prazos para pagamento. Ou seja, é de clareza solar o conhecimento do Contrato, como também do valor do passivo.

Ou seja, a Eneva, em suas próprias Informações Trimestrais já contabiliza o valor referente à operação objeto da presente habilitação como um passivo.

E não há outro motivo para a Eneva já contabilizar os valores como um passivo em suas Informações Trimestrais senão pelo fato de que a dívida já existia no momento do ajuizamento da recuperação judicial.

Nesse sentido, é incabível alegação de que a dívida estaria sendo paga pelo devedor principal e que não existiria contra o BID. Não há que se questionar o fato de que o crédito decorrente de aval prestado pela Recuperanda existe contra ela. A Eneva contraiu, em conjunto com a sua subsidiária, dívida, anteriormente ao ajuizamento da Recuperação Judicial.

Com efeito, imperioso lembrar que o **aval e a obrigação solidária são obrigações constituídas no momento em que o garantidor (avalista) assume para si o dever de adimplemento de uma obrigação, no caso de descumprimento por parte do devedor principal.** Em outras palavras: não há benefício de ordem no aval e na solidariedade.

Ou seja: o crédito, de fato, existe contra as duas sociedades. Trata-se de obrigação solidária, tendo o credor a opção de cobrar o crédito de uma ou de outra. Deste modo, não há como se esconder: a Eneva é devedora do BID, já que assumiu a obrigação de pagar a dívida no valor principal assumido no Contrato.

Desta forma, por existir o crédito no momento do ajuizamento desta Recuperação Judicial, aplicável o quanto disposto no art. 49, *caput*, da LRFRE:

"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos".

Não há sequer como se conceber de forma diversa, já que a Eneva, como dito, assumiu a obrigação de pagadora no momento em que assinou o contrato de empréstimo na condição de avalista. Não há, portanto, como se imaginar que o crédito do BID decorrente dos sobreditos contratos não esteja sujeito a esta Recuperação Judicial.

Relembre-se que o art. 49 da LRFRE dispõe que estão sujeitos todos os créditos existentes, **ainda que não vencidos**, na data do pedido. O legislador, expressamente, optou por incluir todos os créditos constituídos na data do ajuizamento da Recuperação Judicial, mesmo que ainda não vencidos ou exigíveis. Isso, é óbvio, para que o devedor tenha uma recuperação ampla e que abarque todos os seus créditos, mesmo aqueles que ainda não se venceram.

Por fim, como se não bastasse a existência da dívida e a sua contabilização como um passivo, com o ajuizamento da recuperação judicial, em virtude das garantias concedidas, verificou-se a ocorrência de causa de inadimplemento da empresa garantidora, Eneva, conforme previsto expressamente na cláusula 7.2.5.1.1 do Contrato.

Nesse passo, o BID busca executar a garantia real prestada pela Eneva, penhor de todas as ações de titularidade da Eneva no capital social da Pecém Energia, ou seja, 50% das ações da empresa Pecém Energia, nos exatos termos do art. 49, §§ 1º e 2º da LFRE. Cumpre salientar que as garantias previstas no Contrato são autônomas e independentes.

Com efeito, tanto o aval, como o penhor são obrigações autônomas, conforme artigo 32 da Lei Uniforme de Genebra e § 2º do artigo 899 e 112, ambos do Código Civil e, por esta essência, não há nenhuma obrigação legal ao credor que deva executar o devedor principal e no caso de Insucesso poder, então, executar a garantia.

Ademais, por força da autonomia da obrigação cambiária não há autorização legal que afete a obrigação assumida pelo avalista. É dizer, em suma, que a autonomia do aval não afasta a possibilidade de cobrança do crédito no concurso de credores, por meio do processo recuperacional.

Demais disso, essa própria autonomia da execução contra os avalistas coobrigados desmerece a, eventual, tese de adimplemento contratual pela devedora principal.

Quanto mais não seja, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se manifestou que "não existe no ordenamento jurídico proibição à constituição de mais de uma garantia para os negócios jurídicos em geral, *in verbis*:

Apelação Cédulas de crédito bancário. Ação declaratória c.c. revisional e indenizatória. Sentença de rejeição dos pedidos. Irresignação improcedente, no que merece ser conhecida.

4. Múltiplas garantias. Negócios empresariais em exame se submetendo em cheio aos princípios da autonomia da vontade e da

força obrigatória do contrato Inexistência de vedação legal à constituição de mais de uma garantia relacionada a um mesmo negócio jurídico, principalmente mútuos bancários Cláusula válida.¹

Como se vê, o fato de haver mais de uma garantia nos contratos celebrados entre as partes não impede a execução daquelas sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, o que acarreta no legítimo direito do BID de participar do processo de recuperação, com direito a voz e voto na classe dos credores com "Garantia Real" em virtude do penhor, prestado pela Recuperanda Eneva, nos termos da Cláusula 2.1. do Contrato de Penhor de Ações ("Contrato de Penhor"):

Cláusula Segunda – Garantia

*2.1. A fim de garantir o pagamento integral e cumprimento das Obrigações, conforme descritas no Anexo II ao presente Contrato, para os fins do Artigo 1424 do Código Civil Brasileiro, os **Acionistas Garantidores**², pelo presente, de forma irrevogável e irretroatável, **dão em penhor aos Credores** e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários, de acordo com as disposições dos Artigos 1431 'et seq.' do Código Civil Brasileiro, do Artigo 39 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (denominada 'Lei das S/A') e da lei aplicável, os bens descritos abaixo ('Bens Empenhados'):*

- (a) **todas as ações representativas do capital social da Devedora**³, de propriedade dos **Acionistas Garantidores**, exceto por aquelas ações detidas pelos membros do Conselho de Administração, conforme descritor no Anexo III a este Contrato (as 'Ações Empenhadas');*
- (b) todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos pela Eneva; e*

¹ TJSP, 19ª. Câmara de Direito Privado, Apelação Cível nº. 0193629-13.2012.8.26.0100, Rel. Des. RICARDO PESSOA DE MELLO BELLI, DJe. 27.11.2013.

² Conjuntamente MPX ENERGIA S.A. (antiga denominação de ENEVA S.A.) e EDP – Energias do Brasil S.A.

³ PORTO DO PECÉM GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. ("Pecém").

(c) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Pecém Energia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária da Eneva, bem como direitos de preferência e opções de titularidade da Eneva.

Deste modo, mostra-se de rigor a habilitação do crédito do BID na classe "Garantia Real" pelo montante proporcional a 50% da totalidade da dívida entabulada no Contrato, conforme a definição de termos do Contrato⁴, gravado por penhor de ações da Pecém Energia, de propriedade da Eneva, que totaliza a importância de **US\$136,556,136.86**.

IV. DO TRATAMENTO IGUALITÁRIO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ("BNDES")

Em consentâneo ao quanto exposto acima, o BID e BNDES figuram paritariamente no Contrato celebrado com o Pecém Energia, uma vez que trata-se de contrato de coparticipação entre os financiadores.

Nesta modalidade de contrato as partes financiadoras compartilham as garantias prestadas pela empresa tomadora, de forma a repartir o risco com a operação entre as instituições financiadoras.

Quanto mais não seja, é clarividente que os contratos são de natureza de coparticipação no projeto de financiamento, isto porque, nas Informações Trimestrais às fls. 39/40, a Eneva explicitamente alude à contratação junto ao BID e BNDES de forma complementar, *in verbis*:

⁴ **Participação Percentual**: significará, em relação a cada Acionistas Contribuidor, inicialmente, 50% (cinquenta por cento) e, em seguida, será alterada automática e imediatamente mediante o recebimento pelo BID de uma Notificação de Mudança na Participação Percentual.

16. Empréstimos e financiamentos--Continuação

(ff) Em complementação ao empréstimo direto do BNDES, Pecém I conta com empréstimo direto do Banco Interamericano de Desenvolvimento ("BID"), ("A loan") no montante de US\$147 milhões, dos quais foi desembolsado até o momento o total de US\$143,78 milhões (equivalente a R\$327.902 em 30 de setembro de 2014). O "A Loan" tem custo anual de Libor + 3,5% e prazo total de 17 anos, sendo 14 anos de amortização e carência para pagamento de principal até julho de 2012. Os saldos de principal e juros demonstrados na tabela acima correspondem a 50% dos saldos originais, tendo em vista a participação de 50% da EDP Energias do Brasil S.A.

(gg) Em complementação ao empréstimo direto do BNDES, Pecém I conta com empréstimo indireto do Banco Interamericano de Desenvolvimento ("BID"), ("B loan") no montante de US\$180 milhões, dos quais foi desembolsado até o momento o total de US\$176 milhões (equivalente a R\$374.404 em 30 de setembro de 2014). Os bancos repassadores são Grupo Banco Comercial Português, Calyon e Caixa Geral de Depósito. O "B Loan" tem custo anual de Libor + 3,0% e prazo total de 13 anos, sendo 10 anos de amortização e carência para pagamento de principal até julho de 2012. Os saldos de principal e juros demonstrados na tabela acima correspondem a 50% dos saldos originais, tendo em vista a participação de 50% da EDP Energias do Brasil S.A.

No presente caso, a finalidade da celebração do Contrato é para o financiamento de um projeto de usina termoeletrica de dupla unidade movida a carvão, conforme descrito no artigo 2 do Contrato.

Além disso, o custo total estimado para o Projeto é de US\$1,838,000,000.00, sendo que as fontes de financiamento são o BID e o BNDES que financiaram, respectivamente, US\$327,000,000.00 e R\$1.410.199.000,000.

No mais, as garantias prestadas pela empresa Tomadora do financiamento - Pecém Energia - e suas acionistas - Eneva

S.A. e EDP – Energias do Brasil S.A. - foram compartilhadas entre os financiadores, BID e BNDES, conforme descrito na cláusula oitava do “Sumário das Obrigações da Devedora nos termos do Contrato de Financiamento do BNDES”, anexo ao Contrato de Penhor de Ações.

Desta forma, entre outros princípios norteadores, vislumbra-se o princípio da Isonomia no tratamento dos credores com título e garantia de mesma natureza, o qual destaca-se no processo recuperacional sob a *par conditio creditorium*.

No caso em tela, portanto, deve-se dar o mesmo tratamento aos credores BID e BNDES, haja vista compartilharem da mesma garantia e a dívida estar consubstanciada no mesmo contrato, ou seja, são credores em idêntica situação no concurso de credores e devem ser satisfeitos na mesma medida.

V. PEDIDOS

Diante do exposto, requer a este I. Administradora Judicial seja incluído o crédito do BID na classe “Garantia Real” pela proporção dos bens gravados pelo penhor das ações da Pecém Energia, de propriedade da Eneva S.A., que totaliza a importância de **US\$ 136,556,136.86** (cento e trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e seis dólares americanos e oitenta e seis centavos de dólar americano).

Outrossim, tendo em vista o prazo legal para apresentação da documentação exigida pelo artigo 9º da LFRE e a necessidade de formalização dos documentos estrangeiros, com a notarização e consularização, o BID até o momento não teve acesso ao Certificado do Secretário consularizado, uma vez que o prazo para finalizar o ato consular é de até 21 (vinte e um) dias (**Doc. 06**). Deste modo, com

fulcro no art. 37 do CPC, protesta pela juntada posterior do Certificado do Secretário.

O BID informa, ainda, que instruiu a presente Habilitação de Crédito com os seguintes documentos, na forma de cópia autenticada: **(i)** Tradução juramentada do Contrato de Financiamento BID – Loan nº 2129/OC-BR; **(ii)** Procuração aos signatários; **(iii)** Documentos Societários; **(iv)** Contrato de Penhor de Ações; **(v)** Tradução juramentada do Contrato de Aval; **(vi)** Livro de Registro de Ações da Eneva; **(vii)** Informações Trimestrais da Eneva.

Por fim, em cumprimento ao art. 9º, I, da LFRE, o BID consigna que receberá intimações na Avenida Cidade Jardim, 803, 5º andar, CEP 01453-000, São Paulo/SP.

São Paulo, 07 de janeiro de 2015.


Rodrigo Gomes de Sousa

OAB/RJ 114.706


Marco Antonio Tacco

OAB/SP 304.775


Eduardo Luiz Kawakami

OAB/SP 264.703


Paulo Fernando Campana Filho

OAB/SP 221.090


Thomas Benes Felsberg

OAB/SP 19.383

499

15012985-1

United States of America



DEPARTMENT OF STATE

To all to whom these presents shall come, Greetings:

I Certify That the document hereunto annexed is under the Seal of the District of Columbia, and that such Seal is entitled to full faith and credit.*

**For the contents of the annexed document, the Department assumes no responsibility
This certificate is not valid if it is removed or altered in any way whatsoever*

BRA **BRA** 355646MJ

Consulado-Geral do Brasil em Washington
Solicitação nº 410.4.150/09-000024

Reconheço verdadeira e por autenticidade a assinatura neste documento de Veda L. Mattheus; Escrivã Adjunta, do (a) Oficial of Authentications - U.S. Department of State, em/na (a) Washington, D.C., Estados Unidos. E, para constar, onde convier, mandei passar o presente, que assinel e fiz selar com o selo deste(a) Consulado-Geral.

Washington, nove de janeiro de dois mil e quinze (09/01/2015)

PAULO TARRISSE DA FONTOURA
Consul-Geral Adjunto

Pagou R\$ 20,00 - Ouro
US\$ 20,00 - TEC-410A

355646MJ - ATENÇÃO
Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

* Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

In testimony whereof, I, John F. Kerry, Secretary of State, have hereunto caused the seal of the Department of State to be affixed and my name subscribed by the Assistant Authentication Officer, of the said Department, at the city of Washington, in the District of Columbia, this sixth day of January, 2015.

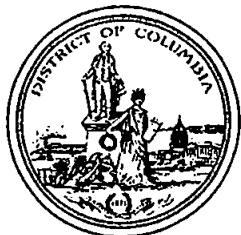
John F. Kerry
Secretary of State

By *V. Mattheus*
Assistant Authentication Officer,
Department of State

Issued pursuant to CHXIV, State of Sept. 15, 1789, 1 Stat. 68-69; 22 USC 2657; 22 USC 2651a; 5 USC 301; 28 USC 1733 et. seq.; 8 USC 1443(f); RULE 44 Federal Rules of Civil Procedure.

No. 564379

District of Columbia



Washington, D.C., DECEMBER 31, _____, 20 14

To whom these presents shall come, Greeting:

I certify that MARIA JULIA BOCCA

whose name is signed to the accompanying paper; is now, and was at the time of signing the same, a Notary Public in and for the District of Columbia duly commissioned and qualified.

RICHARD PHIPPS III

In witness whereof, I, _____

Chief, Notary and Authentication Section of the District of Columbia, have hereunto caused the Seal of the District of Columbia to be affixed on the day and year first above written.

Chief, Notary and Authentication Section





**INTER-AMERICAN DEVELOPMENT
BANK**

CERTIFICATE OF THE SECRETARY

I, **JOELLE DELAPLACE**, Secretary a.i. of the Inter-American Development Bank, an international financial institution with headquarters in 1300 New York Avenue, N.W., Washington, District of Columbia, United States of America, by the present instrument do hereby certify and affirm the following:

- i) The Inter-American Development Bank ("IDB" or the "Bank") was established pursuant to the Agreement Establishing the Inter-American Development Bank (the "IDB Agreement") dated 8 April 1959, as a public law international organization with its own juridical personality and legal capacity to enter into contracts and acquire real and personal property.
- ii) The Agreement Establishing the Inter-American Development Bank remains in full force and effect, and its original signed version is held in the headquarters of the General Secretariat of the Organization of American States in Washington, District of Columbia, United States of America.
- iii) Ms. **DANIELA CARRERA MARQUIS** is authorized, as an officer of the Bank and in her capacity as Representative of the Bank in Brazil, to sign in the name of and on behalf of the Bank, all instruments set forth in Annex 1, attached here-with and to grant powers of attorney to execute all documents set forth in Annex 1, attached here-with.

IN TESTIMONY OF THE ABOVE, I have signed this certificate and affixed the seal of the In-



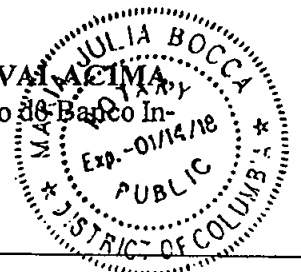
**BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO**

CERTIFICADO DO SECRETÁRIO

Eu, **JOELLE DELAPLACE**, Secretário a.i. do Banco Interamericano de Desenvolvimento ("BID"), instituição financeira internacional com sede nas 1300 New York Avenue, N.W., Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, pelo presente instrumento certifico e afirmo o seguinte:

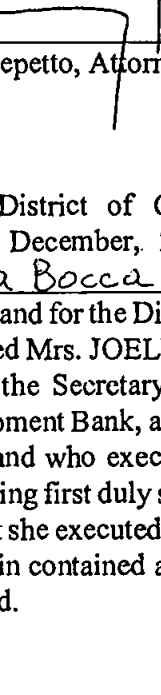
- i) Banco Interamericano de Desenvolvimento ("BID" ou o "Banco") foi constituído de acordo com o Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (o "Convênio") datado de 8 de abril de 1959, como organismo público de direito internacional, com personalidade jurídica própria e capacidade legal para celebrar contratos e adquirir bens móveis e imóveis.
- ii) Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento permanece vigente, e sua versão original assinada está depositada na sede da Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América.
- iii) Sra. **DANIELA CARRERA MARQUIS** é autorizada, tanto em sua capacidade de oficial do Banco como em sua capacidade de Representante do Banco no Brasil, de celebrar em nome, em lugar e em representação do Banco, qualquer dos instrumentos listados no Anexo 1 ao presente e a outorgar procurações para celebrar quaisquer dos instrumentos listados no Anexo 1 ao presente.

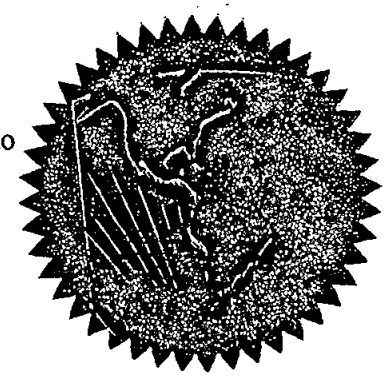
EM TESTEMUNHO DO QUE VAI ACIMA, assinei este certificado e afixei o selo do Banco In-

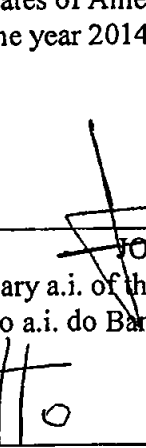


Inter-American Development Bank in Washington,
District of Columbia, United States of America on
30 day of December in the year 2014.

Interamericano de Desenvolvimento em Washington,
Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América
neste dia 30 de dezembro do ano de 2014.

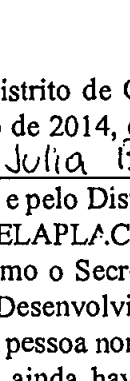

JOELLE DELAPLACE
Secretary a.i. of the Inter-American Development Bank
Secretário a.i. do Banco Interamericano de Desenvolvimento

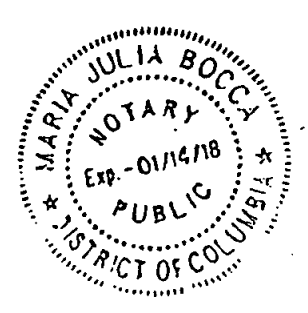


Vo. Bo. 
Augusto Repetto, Attorney (LEG/NSG)

In Washington, District of Columbia, on the
30 day of December, 2014, before me,
Maria Julia Bocca,
a Notary Public in and for the District of Columbia,
personally appeared Mrs. JOELLE DELAPLACE,
known to me as the Secretary a.i. of the Inter-
American Development Bank, and proved to be the
person named in and who executed the foregoing
instrument, and being first duly sworn, such person
acknowledged that she executed said instrument for
the purposes therein contained as her free and vol-
untary act and deed.

Em Washington, Distrito de Colúmbia, neste dia
30 de dezembro de 2014, compareceu perante
mim, Maria Julia Bocca,
Notário Público em e pelo Distrito de Columbia, a
senhora JOELLE DELAPLACE, a quem eu conhe-
ço pessoalmente como o Secretário a.i. do Banco
Interamericano de Desenvolvimento, e que com-
provou ser a mesma pessoa nomeada que assinou a
procuração acima, e, ainda, havendo prestado devi-
do juramento, reconheceu que assinou tal procura-
ção de forma livre e espontânea, para os propósitos
ali estabelecidos.


MARIA JULIA BOCCA
Notary Public / Notário Público



ANNEX 1

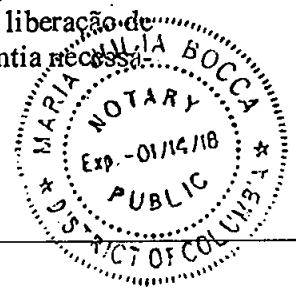
The Representative of the Bank in Brazil is authorized to sign and grant powers of attorney to sign, in the name of the Bank, the following instruments and contracts.

- Letters of interest, confidentiality agreements, mandate letters, consulting contracts, arranger appointment agreements, letters with financial agents, and any other letters and contracts in connection with the origination, due diligence, structuring and implementation of new operations.
- Loan agreements, guarantees and equity investment agreements, common terms agreements, participation agreements, inter-creditor agreements, pledges, mortgages, assignments, partnership agreements, trust agreements, and any other finance, security and equity investment documents, including any amendments and supplements thereto, assignments and transfers thereof, waivers, consents, authorizations, approvals, notices, requests, instructions, letter agreements, proxy letters, and other related documents and instruments.
- Requests, instructions, and authorizations to consultants, advisors, financial institutions, agents, and trustees providing services related to non-sovereign guaranteed operations, as well as powers of attorneys (including, but not limited to, "ad juditia" and "ad negotia" powers of attorney) to lawyers.
- Any agreements or other instruments relating to the settlement, restructuring, release, termination, cancellation and assignment of, or exit from, any equity, finance and security documents or operations.

ANEXO 1

O Representante do Banco no Brasil está autorizado a executar e outorgar procurações para celebrar, em nome do Banco, os seguintes instrumentos e contratos:

- Cartas de intenção, acordos de confidencialidade, cartas-mandato, contratos de consultoria, contratos com agentes financeiros, e quaisquer outros instrumentos relacionados a originação, due diligence, estruturação e implementação de novas operações.
- Contratos de Empréstimo, garantias e acordos de investimentos, contratos de termos comuns de garantia, contratos de investimento e participação, garantias, penhores, hipotecas, acordos de acionistas, contratos de inter-crédito, fiança e quaisquer outros instrumentos de financiamento, garantia e investimento de capital, incluindo aditamentos a contratos já existentes, transferências, anuências a termos de contratos, dispensas, consentimentos, autorizações, notificações, cartas-compromisso, cartas-poder, bem como outros documentos relacionados.
- Requisições, instruções e autorizações a consultores, assessores, instituições financeiras e agentes fiduciários, que prestem serviços relacionados às operações sem garantia soberana, bem como procurações (incluindo, mas não limitado à procurações "ad juditia" e "ad negotia") a advogados.
- Qualquer outro acordo ou outro instrumento relacionado às transações firmadas pelo Banco, reestruturação, término, cancelamento e aditamentos para ingresso ou saída de capital próprio do banco, liberação de dívida ou documentos de garantia necessários às transações.



**CONVÊNIO CONSTITUTIVO
DO BANCO
INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO**

CONVÊNIO CONSTITUTIVO
DO BANCO
INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

O Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento entrou em vigor em 30 de dezembro de 1959 e recebeu emendas em várias ocasiões. Dessas emendas, as mais recentes foram as que entraram em vigor em 31 de julho de 1995 referentes ao Oitavo Aumento Geral dos recursos do Banco.

Mediante resoluções aprovadas em diferentes datas, a Assembléia de Governadores aumentou o capital autorizado do Banco, assim como os recursos autorizados do Fundo para Operações Especiais. Encontram-se informações sobre a situação corrente dos recursos de capital do Banco e do Fundo nos Relatórios Anuais publicados pelo Banco.

Reedição de janeiro de 1996.



ÍNDICE*

ARTIGO I OBJETIVOS E FUNÇÕES5
 Seção 1. Objetivo5
 Seção 2. Funções5
ARTIGO II PAÍSES MEMBROS E CAPITAL DO BANCO6
 Seção 1. Países Membros6
 Seção 1A. Categorias de Recursos6
 Seção 2. Capital Ordinário Autorizado.....6
 Seção 3. Subscrição de Ações7
 Seção 4. Pagamento das Subscrições7
 Seção 5. Recursos Ordinários de Capital do Banco.....9
ARTIGO III OPERAÇÕES9
 Seção 1. Utilização dos Recursos9
 Seção 2. Categorias de Operações9
 Seção 3. Princípio Básico de Separação10
 Seção 4. Formas de Concessão de Empréstimos Diretos ou Garantias10
 Seção 5. Limitação das Operações10
 Seção 6. Financiamento dos Empréstimos Diretos11
 Seção 7. Normas e Condições para Conceder ou Garantir Empréstimos11
 Seção 8. Condições Optativas para Conceder ou Garantir EmpréstimosError! Bookmark not defined.
 Seção 9. Utilização dos Empréstimos Concedidos ou Garantidos pelo Banco.....12
 Seção 10. Disposições sobre Reembolso dos Empréstimos Diretos.....13
 Seção 11. Garantias13
 Seção 12. Comissão Especial.....13
 Seção 13. Reserva Especial.....13
ARTIGO IV FUNDO PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS14
 Seção 1. Estabelecimento, Objetivo e Funções14
 Seção 2. Disposições Aplicáveis14
 Seção 3. Recursos.....14
 Seção 4. Operações.....16
 Seção 5. Limitação de Responsabilidade.....16
 Seção 6. Restrições quanto à Disposição das Quotas16
 Seção 7. Compromissos Resultantes de Empréstimos Obtidos pelo Fundo.....16
 Seção 8. Administração.....16
 Seção 9. Votação.....17
 Seção 10. Distribuição de Renda Líquida17
 Seção 11. Retirada de Contribuições.....17
 Seção 12. Suspensão e Término17
ARTIGO V MOEDAS18
 Seção 1. Emprego de Moedas18
 Seção 2. Avaliação das Moedas.....19
 Seção 3. Manutenção do Valor das Moedas em Poder do Banco.....19
 Seção 4. Formas de Conservar Moedas20
ARTIGO VI ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....20
 Seção 1. Prestação de Assistência e Assessoramento Técnicos.....20
 Seção 2. Acordos Relativos à Assistência Técnica20
 Seção 3. Despesas20

* Nota do Secretário — Este Índice não faz parte do Convênio e foi incluído para facilitar consultas.

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

ARTIGO VII ATRIBUIÇÕES DIVERSAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	21
Seção 1. Atribuições Diversas	21
Seção 2. Aviso que Deverá Constar dos Valores	21
Seção 3. Formas de Cumprir com os Compromissos do Banco em Casos de Mora	21
Seção 4. Distribuição ou Transferência da Renda Líquida	22
ARTIGO VIII ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	23
Seção 1. Estrutura do Banco	23
Seção 2. Assembléia de Governadores	23
Seção 3. Diretoria Executiva	25
Seção 4. Votações	26
Seção 5. Presidente, Vice-Presidente Executivo e Pessoal	27
Seção 6. Publicação de Relatórios e Fornecimento de Informações	28
ARTIGO IX RETIRADA E SUSPENSÃO DE PAÍSES MEMBROS	28
Seção 1. Direito de Retirada	28
Seção 2. Suspensão de um País Membro	28
Seção 3. Liquidação de Contas	29
ARTIGO X SUSPENSÃO E TÉRMINO DAS OPERAÇÕES	30
Seção 1. Suspensão de Operações	30
Seção 2. Término de Operações	31
Seção 3. Responsabilidade dos Países Membros e Pagamento de Dívidas	31
Seção 4. Distribuição do Ativo	31
ARTIGO XI SITUAÇÃO JURÍDICA, IMUNIDADES, ISENÇÕES E PRIVILÉGIOS	32
Seção 1. Finalidade do Artigo	32
Seção 2. Situação Jurídica	32
Seção 3. Processos Judiciais	32
Seção 4. Imunidade do Ativo	32
Seção 5. Inviolabilidade dos Arquivos	33
Seção 6. Isenção de Restrições sobre o Ativo	33
Seção 7. Franquias nas Comunicações	33
Seção 8. Imunidades e Privilégios do Pessoal	33
Seção 9. Isenção Tributária	33
Seção 10. Cumprimento do Presente Artigo	34
ARTIGO XII EMENDAS	34
ARTIGO XIII INTERPRETAÇÃO E ARBITRAGEM	35
Seção 1. Interpretação	35
Seção 2. Arbitragem	35
ARTIGO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS	36
Seção 1. Sede do Banco	36
Seção 2. Relações com outras Organizações	36
Seção 3. Órgãos de Ligação	36
Seção 4. Depositários	36
ARTIGO XV DISPOSIÇÕES FINAIS	36
Seção 1. Assinatura e Aceitação	36
Seção 2. Vigência	37
Seção 3. Início de Operações	37
ANEXO A SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DE CAPITAL AUTORIZADO DO BANCO	38
ADDENDUM A SUBSCRIÇÕES DE CAPITAL AUTORIZADO DO BANCO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987*	39
ANEXO B QUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	40
ADDENDUM B QUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987*	41

21
21

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Os países, em cujo nome este Convênio é assinado, acordam criar o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, que se regerá pelas seguintes disposições:

ARTIGO I OBJETIVOS E FUNÇÕES

Seção 1. Objetivo

O Banco terá por objetivo contribuir para acelerar o processo de desenvolvimento econômico e social, individual e coletivo, dos países membros regionais em vias de desenvolvimento.

Seção 2. Funções

- (a) Para atingir seu objetivo, o Banco exercerá as seguintes funções:
 - (i) promover a inversão de capitais públicos e privados, para fins de desenvolvimento;
 - (ii) utilizar seu próprio capital, os fundos que obtenha nos mercados financeiros e os demais recursos de que disponha, para financiar o desenvolvimento dos países membros, dando prioridade àqueles empréstimos e operações de garantia que contribuam mais eficazmente para o crescimento econômico dos mesmos;
 - (iii) estimular os investimentos privados em projetos, empresas e atividades que contribuam para o desenvolvimento econômico, e complementar as inversões privadas, quando não houver capitais particulares disponíveis em termos e condições razoáveis;
 - (iv) cooperar com os países membros na orientação da sua política de desenvolvimento, para uma melhor utilização de seus recursos, de forma compatível com os objetivos de uma maior complementação de suas economias e da promoção do crescimento ordenado de seu comércio exterior; e
 - (v) prestar assistência técnica para o preparo, financiamento e execução de planos e projetos de desenvolvimento, inclusive o estudo de prioridades e a formulação de propostas sobre projetos específicos.
- (b) No desempenho de suas funções, o Banco cooperará, tanto quanto possível, com os setores privados que forneçam capital para investimentos, e com instituições nacionais ou internacionais.

ARTIGO II
PAÍSES MEMBROS E CAPITAL DO BANCO

Seção 1. Países Membros

(a) Serão membros fundadores do Banco os membros da Organização dos Estados Americanos que, até a data estipulada no Artigo XV, Seção 1(a), aceitem participar do mesmo.

(b) Os demais membros da Organização dos Estados Americanos, o Canadá, as Bahamas e a Guiana, poderão ingressar no Banco nas datas e nas condições que o Banco determinar.

Também poderão ser admitidos no Banco os países extra-regionais que sejam membros do Fundo Monetário Internacional, e a Suíça, nas datas e de acordo com as normas gerais que a Assembléia de Governadores houver estabelecido. As referidas normas gerais somente poderão ser modificadas por decisão da Assembléia de Governadores, pela maioria de dois terços do número total dos Governadores, que inclua dois terços dos Governadores dos países membros extra-regionais e que represente, pelo menos, três quartos do total de votos dos países membros.

Seção 1A. Categorias de Recursos

Os recursos do Banco serão constituídos do capital ordinário, previsto neste artigo, e dos recursos do Fundo para Operações Especiais (doravante denominado Fundo), estabelecido no Artigo IV.

Seção 2. Capital Ordinário Autorizado

(a) O capital ordinário autorizado do Banco será, inicialmente, de \$850.000.000 (oitocentos e cinquenta milhões) de dólares dos Estados Unidos da América, de peso e título em vigor em 1º de janeiro de 1959, dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) ações, com um valor par de \$10.000 (dez mil) dólares cada uma, as quais estarão à disposição dos países membros para serem subscritas, de conformidade com a Seção 3 deste artigo.

(b) O capital ordinário autorizado se dividirá em ações de capital realizado e ações de capital exigível. O equivalente a \$400.000.000 (quatrocentos milhões) de dólares corresponderá ao capital realizado e o equivalente a \$450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões) de dólares corresponderá ao capital exigível para os fins especificados na Seção 4(a)(ii) deste artigo.

(c) O capital ordinário indicado no parágrafo (a) desta seção será aumentado de \$500.000.000 (quinhentos milhões) de dólares, em termos de moeda dos Estados Unidos da América, de peso e título vigentes em 1º de janeiro de 1959, logo que:

- (i) haja transcorrido o prazo para o pagamento de todas as subscrições, fixado de acordo com o disposto na Seção 4 deste artigo; e

510

- (ii) o aumento indicado de \$500.000.000 (quinhentos milhões) de dólares seja aprovado por maioria de três quartos do total de votos dos países membros, em reunião ordinária ou extraordinária da Assembléia de Governadores celebrada o mais breve possível após o prazo referido no inciso (i) deste parágrafo.
- (d) O aumento de capital previsto no parágrafo anterior será feito sob a forma de capital exigível.
- (e) Sem prejuízo do disposto nos parágrafos (c) e (d) desta seção e observadas as disposições do Artigo VIII, Seção 4(b), o capital ordinário autorizado poderá ser aumentado quando a Assembléia de Governadores o considere conveniente e na forma que decida a maioria de três quartos do total de votos de países membros, que represente a maioria de três quartos do número total de Governadores e inclua a maioria de dois terços dos Governadores dos países membros regionais.

Seção 3. Subscrição de Ações

(a) Todos os países membros subscreverão ações de capital ordinário do Banco. O número de ações a serem subscritas pelos membros fundadores será o estipulado no Anexo A deste Convênio, que determina a obrigação de cada membro em relação ao capital realizado e ao capital exigível. O Banco determinará o número de ações a serem subscritas pelos demais membros.

(b) Nos casos de aumento do capital ordinário a que se refere a Seção 2, parágrafos (c) e (e) deste artigo, todos os países membros terão o direito, condicionado aos termos estabelecidos pelo Banco, a uma quota do aumento de ações equivalente à proporção que suas ações, até então subscritas, mantenham com o capital total do Banco. Entretanto, nenhum país membro estará obrigado a subscrever tais aumentos de capital.

(c) As ações de capital ordinário subscritas inicialmente pelos membros fundadores serão emitidas ao par. As demais ações também serão emitidas ao par, a não ser que o Banco, por circunstâncias especiais, decida emitilas em outras condições.

(d) A responsabilidade dos países membros com respeito às ações de capital ordinário se limitará à parte não paga do seu preço de emissão.

(e) As ações de capital ordinário do Banco não poderão ser dadas em garantia, não poderão ser gravadas de forma alguma e só serão transferíveis ao Banco.

Seção 4. Pagamento das Subscrições

(a) O pagamento das subscrições de ações de capital ordinário do Banco, estabelecidas no Anexo A, será efetuado da seguinte maneira:

- (i) O pagamento do montante subscrito por um membro em ações de capital do Banco será efetuado em três parcelas, das quais a primeira será de 20 por cento e a segunda e a terceira serão de 40 por cento do mencionado montante. Cada país

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

efetuará o pagamento da primeira parcela na data em que assinar este Convênio e depositar o instrumento de aceitação ou de ratificação, de acordo com o Artigo XV, Seção 1, ou posteriormente, mas nunca após 30 de setembro de 1960. Os pagamentos relativos às duas parcelas subseqüentes serão efetuados nas datas determinadas pelo Banco, mas nunca antes de 30 de setembro de 1961 e 30 de setembro de 1962, respectivamente.

Os pagamentos serão efetuados 50 por cento em ouro ou em dólares, ou em ambos, e 50 por cento na moeda do país membro; e

- (ii) O montante correspondente às ações de capital ordinário exigível só ficará sujeito a chamada quando for necessário para atender às obrigações do Banco, que se originem segundo o Artigo III, Seção 4(ii) e (iii), contanto que as referidas obrigações correspondam a empréstimos de fundos obtidos para formar parte dos recursos ordinários de capital do Banco, ou a garantias debitáveis a esses recursos. Verificando-se a chamada de capital, o pagamento poderá ser feito, a critério do país membro, em ouro, em dólares dos Estados Unidos da América, em moeda totalmente conversível do país membro, ou na moeda necessária ao cumprimento das obrigações do Banco que tenham motivado a chamada de capital.

As chamadas de capital exigível serão proporcionalmente uniformes para todas as ações.

(b) Os pagamentos de um país membro em sua própria moeda, conforme o disposto no parágrafo (a) (i) desta seção, serão efetuados no montante que, na opinião do Banco, seja equivalente — em termos de dólar dos Estados Unidos da América, de peso e título vigentes em 1° de janeiro de 1959 — ao montante integral da parcela da subscrição correspondente. O montante do pagamento inicial será aquele que os países membros considerem adequado, e estará sujeito aos ajustes — a serem efetuados dentro de 60 dias a contar da data de vencimento do pagamento — que o Banco determine necessários para constituir, nos termos acima mencionados, o equivalente do montante integral em dólares.

(c) A menos que a Assembléia de Governadores disponha em contrário, por maioria de três quartos do total de votos dos países membros, a obrigação relativa ao pagamento da segunda e terceira quotas das subscrições de capital realizado estará condicionada ao pagamento, pelos países membros, de pelo menos 90 por cento do total de suas obrigações vencidas, com relação:

- (i) à primeira e à segunda quotas, respectivamente, das subscrições do capital realizado; e
- (ii) ao pagamento inicial e a todas as chamadas anteriores correspondentes às quotas subscritas do Fundo.



Seção 5. Recursos Ordinários de Capital do Banco

Fica entendido que, neste Convênio, o termo "recursos ordinários de capital do Banco" corresponderá aos seguintes recursos:

- (i) capital ordinário autorizado, que se divide em ações de capital realizado e ações de capital exigível, de acordo com o disposto nas Seções 2 e 3 deste artigo;
- (ii) todos os fundos provenientes de empréstimos obtidos pelo Banco, na forma do disposto no Artigo VII, Seção 1(i), e aos quais se aplique o compromisso previsto na Seção 4 (a)(ii) deste artigo;
- (iii) todos os fundos recebidos em reembolso de empréstimos concedidos pelo Banco com os recursos indicados nos incisos (i) e (ii) desta seção;
- (iv) toda receita derivada de empréstimos concedidos pelo Banco com os fundos acima indicados, ou derivada de garantias às quais se aplique o compromisso indicado na Seção 4(a)(ii) deste artigo; e
- (v) todas as demais receitas provenientes de quaisquer dos recursos mencionados anteriormente.

**ARTIGO III
OPERAÇÕES**

Seção 1. Utilização dos Recursos

Os recursos e serviços do Banco serão utilizados unicamente para desempenhar as funções e atingir o objetivo indicados no Artigo I deste Convênio, bem como para financiar o desenvolvimento de qualquer dos membros do Banco de Desenvolvimento do Caribe, mediante empréstimos e assistência técnica que se conceda a dita instituição.

Seção 2. Categorias de Operações

- (a) As operações do Banco se dividirão em operações ordinárias e operações especiais.
- (b) Serão operações ordinárias as financiadas com os recursos ordinários de capital do Banco, especificados no Artigo II, Seção 5, e corresponderão, exclusivamente, àqueles empréstimos que o Banco conceda ou garanta, ou nos quais o Banco tenha participado, e que só sejam reembolsáveis na mesma moeda ou moedas em que os empréstimos tenham sido concedidos. Essas operações estarão sujeitas às condições e termos que o Banco considere convenientes, de acordo com as disposições deste Convênio.
- (c) Serão operações especiais as financiadas com os recursos do Fundo, de acordo com o disposto no Artigo IV.

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Seção 3. Princípio Básico de Separação

(a) Os recursos ordinários de capital especificados no Artigo II, Seção 5, e os recursos do Fundo, conforme definidos no Artigo IV, Seção 3(h), dever-se-ão sempre manter, utilizar, comprometer, investir ou, de qualquer outro modo, deles se deverá dispor, de forma completamente independente uns dos outros.

(b) Os recursos ordinários de capital não poderão ser, em nenhuma circunstância, gravados ou empregados para cobrir perdas ou cumprir obrigações resultantes de operações para as quais se tenham utilizado ou comprometido, inicialmente, recursos do Fundo.

(c) Os extratos de conta do Banco indicarão, separadamente, as operações financiadas com os recursos ordinários de capital e as operações especiais, e o Banco estabelecerá as demais normas administrativas necessárias para assegurar a separação efetiva dos dois tipos de operações.

(d) As despesas diretamente relacionadas com as operações ordinárias serão debitadas aos recursos ordinários de capital. As despesas diretamente relacionadas com as operações especiais serão debitadas aos recursos do Fundo. As outras despesas serão escrituradas na forma que o Banco determinar.

Seção 4. Formas de Concessão de Empréstimos Diretos ou Garantias

O Banco poderá, nas condições estipuladas neste artigo, conceder ou garantir empréstimos a qualquer país membro, a qualquer de suas subdivisões políticas ou órgãos governamentais, a qualquer empresa no território do país membro e ao Banco de Desenvolvimento do Caribe, em uma das seguintes formas:

- (i) concedendo empréstimos diretos ou deles participando com fundos correspondentes a seu capital ordinário realizado, livre de encargos, e, salvo o disposto na Seção 13 deste artigo, com suas reservas e com seus lucros acumulados não distribuídos; ou com os recursos do Fundo, livres de encargos;
- (ii) concedendo empréstimos diretos ou deles participando, com fundos obtidos nos mercados de capital, adquiridos por empréstimo ou de qualquer outra forma, para serem incorporados aos recursos ordinários de capital do Banco ou aos recursos do Fundo; e
- (iii) garantindo, com os recursos ordinários de capital ou os recursos do Fundo, total ou parcialmente, empréstimos concedidos, salvo casos especiais, por inversionistas privados.

Seção 5. Limitação das Operações

(a) O montante total não liquidado de empréstimos e garantias concedidos pelo Banco, em suas operações ordinárias, nunca poderá exceder o montante total do capital ordinário subscrito do

Banco, livre de encargos, mais as rendas líquidas não distribuídas e as reservas livres de encargos, incluídos nos recursos ordinários de capital do Banco, especificados no Artigo II, Seção 5, exceto aquelas receitas dos recursos ordinários de capital destinadas à reserva especial estabelecida de acordo com a Seção 13 deste artigo e outras receitas destinadas, por decisão da Assembléia de Governadores, a reservas indisponíveis para empréstimos e garantias.

(b) No caso de empréstimos concedidos com fundos de empréstimo obtido pelo Banco, a que se aplique o compromisso previsto no Artigo II, Seção 4(a)(ii), o capital total devido ao Banco, em uma moeda determinada, nunca excederá o saldo do capital dos empréstimos em vigor obtidos pelo Banco para incorporação aos seus recursos ordinários de capital e que este deva pagar na mesma moeda.

Seção 6. Financiamento dos Empréstimos Diretos

Ao conceder o Banco empréstimos diretos ou ao participar dos mesmos, o financiamento poderá ser proporcionado para os fins e nas formas abaixo indicados:

(a) O Banco poderá fornecer ao mutuário as moedas de outros países membros — diferentes da moeda do país membro em cujo território se executará o projeto — necessárias para cobrir a parte do custo do projeto que deva ser pago em moeda estrangeira.

(b) O Banco poderá fornecer financiamento para atender a despesas que se relacionem com o objetivo do empréstimo e que sejam efetuadas no território do país em que se vai realizar o projeto. Apenas em casos especiais, principalmente quando o projeto provoque, indiretamente, no referido país aumento da procura de moedas estrangeiras, o financiamento que conceder o Banco para cobrir gastos locais poderá ser fornecido em ouro ou moeda diferente da moeda do referido país; nestes casos, o montante do financiamento não excederá uma parcela razoável dos referidos gastos locais que efetue o mutuário.

Seção 7. Normas e Condições para Conceder ou Garantir Empréstimos

(a) O Banco poderá conceder ou garantir empréstimos de acordo com as seguintes normas e condições:

- (i) o solicitante deve submeter ao Banco uma proposta pormenorizada e os funcionários da instituição, após examinar o mérito da mesma, deverão apresentar por escrito um relatório no qual recomendem a proposta. Em circunstâncias especiais, a Diretoria Executiva, por maioria do total de votos dos países membros, poderá exigir, na falta do mencionado relatório, que uma proposta lhe seja submetida para sua decisão;
- (ii) ao examinar um pedido de empréstimo ou garantia, o Banco tomará em consideração a capacidade do mutuário para obter o empréstimo de fontes privadas de financiamento, em condições que, na opinião do Banco, sejam razoáveis para o mutuário tendo em conta todos os fatores pertinentes;

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

- (iii) ao conceder ou garantir um empréstimo, o Banco terá devidamente em conta se o mutuário e seu fiador, se o houver, estarão em condições de cumprir com as obrigações que lhes impõe o empréstimo;
- (iv) o Banco verificará se a taxa de juros, os demais encargos e o plano de amortização são adequados ao projeto em questão;
- (v) ao garantir um empréstimo concedido por outros inversionistas o Banco receberá compensação adequada pelo risco em que incorra; e
- (vi) os empréstimos que o Banco conceda ou garanta serão destinados, principalmente, para o financiamento de projetos específicos, inclusive aqueles que façam parte de um programa nacional ou regional de desenvolvimento. Contudo, o Banco poderá conceder ou garantir empréstimos globais a instituições de desenvolvimento ou a entidades semelhantes dos países membros, com o fim de que as mesmas facilitem o financiamento de projetos específicos de desenvolvimento cujas necessidades de financiamento não sejam, na opinião do Banco, suficientemente grandes para justificar sua supervisão direta.

(b) O Banco não concederá financiamento a uma empresa situada no território de um país membro, quando este fizer objeção ao financiamento.

Seção 8. Condições Optativas para Conceder ou Garantir Empréstimos

(a) Nos casos de concessão de empréstimos ou garantias a entidades não governamentais, o Banco poderá, quando o considere conveniente, exigir que o país membro em cujo território o projeto seja realizado, ou uma instituição pública, ou entidade semelhante do mesmo país, aceitável para o Banco, garanta o reembolso do empréstimo e o pagamento dos juros e de outros encargos.

(b) O Banco poderá impor outras condições que considere convenientes, com respeito aos empréstimos ou garantias que conceda, tomando em consideração o interesse dos países membros diretamente relacionados com a proposta de empréstimo ou garantia, assim como o interesse dos membros em geral.

Seção 9. Utilização dos Empréstimos Concedidos ou Garantidos pelo Banco

(a) Salvo o disposto no Artigo V, Seção 1, o Banco não imporá condição alguma, nem no sentido de que o produto de um empréstimo se gaste no território de país determinado, nem no sentido de que tal produto não se gaste nos territórios de qualquer país membro ou países membros, ficando estabelecido, entretanto, com respeito a qualquer aumento dos recursos do Banco, que a questão da restrição de aquisições e contratações pelo Banco ou por qualquer país membro, relativamente aos países membros que não participarem de um aumento nos termos e condições estipulados pela Assembléia de Governadores, poderá ser decidida pela Assembléia de Governadores.

(b) O Banco tomará as medidas necessárias para assegurar que o produto de qualquer empréstimo que conceda ou garanta, ou em que tenha participação, se destine unicamente aos fins para os quais o empréstimo tenha sido concedido, dando devida atenção às considerações de economia e eficiência.

Seção 10. Disposições sobre Reembolso dos Empréstimos Diretos

Nos contratos de empréstimos diretos feitos pelo Banco de acordo com a Seção 4 deste artigo, se estabelecerão:

(a) Todos os termos e condições de cada empréstimo, inclusive, entre outros, os referentes aos pagamentos das amortizações, juros e outros encargos, e os referentes a vencimentos e datas de pagamento; e

(b) A moeda ou moedas em que serão feitos os pagamentos ao Banco.

Seção 11. Garantias

(a) Ao garantir um empréstimo, o Banco cobrará uma taxa, por ele estabelecida, como comissão de garantia, pagável periodicamente, e calculada à base do saldo do empréstimo.

(b) Nos contratos de garantia celebrados pelo Banco, será estipulado que o mesmo poderá terminar sua responsabilidade com respeito aos juros — no caso de inadimplemento por parte do mutuário e do fiador, se o houver — sempre que o Banco ofereça comprar os títulos ou outras obrigações garantidas, ao par e acrescidas dos juros vencidos até a data fixada na oferta.

(c) Ao conceder garantias, o Banco terá o poder de fixar quaisquer outros termos e condições.

Seção 12. Comissão Especial

O Banco cobrará uma comissão especial sobre todos os empréstimos, participações ou garantias, que efetue com, ou em que comprometa, os seus recursos ordinários de capital. A comissão especial, pagável periodicamente, será calculada à base do saldo de cada empréstimo, participação ou garantia, e na porcentagem de um por cento ao ano, a não ser que o Banco, por maioria de três quartos do total de votos dos países membros, decida reduzir essa taxa.

Seção 13. Reserva Especial

O montante das comissões que o Banco receba de acordo com a Seção 12 deste artigo se destinará a constituir uma reserva especial, da qual o Banco poderá dispor para cumprir com seus compromissos, de acordo com o disposto no Artigo VII, Seção 3(b)(i). A reserva especial será mantida na forma líquida, permitida por este Convênio, que a Diretoria Executiva determinar.

ARTIGO IV
FUNDO PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS

Seção 1. Estabelecimento, Objetivo e Funções

Fica criado um Fundo para Operações Especiais, do qual se concederão empréstimos em termos e condições que permitam atender a circunstâncias especiais que se apresentem em determinados países ou que se relacionem com determinados projetos. O Fundo, cuja administração estará a cargo do Banco, terá o objetivo e as funções indicados no Artigo I deste Convênio.

Seção 2. Disposições Aplicáveis

O Fundo se regerá pelas disposições do presente artigo e pelas demais normas deste Convênio, exceto as que contrariem o estipulado neste artigo e as que se refiram expressa e exclusivamente às outras operações do Banco.

Seção 3. Recursos

(a) Os países membros fundadores do Banco contribuirão para os recursos do Fundo de acordo com o disposto nesta seção.

(b) Os membros da Organização dos Estados Americanos que ingressarem no Banco após a data fixada no Artigo XV, Seção 1(a), o Canadá, as Bahamas e a Guiana, e os outros países que sejam admitidos de acordo com o Artigo II, Seção 1(b), contribuirão para o Fundo com as quotas e nos termos que o Banco determinar.

(c) O Fundo será constituído com os recursos iniciais de \$150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de dólares, em termos de moeda dos Estados Unidos da América de peso e título em vigor em 1º de janeiro de 1959, para os quais os países membros fundadores do Banco contribuirão de acordo com as quotas indicadas no Anexo B.

(d) O pagamento das quotas deverá ser efetuado do seguinte modo:

(i) 50 por cento de cada quota deverão ser pagos pelos países membros em qualquer momento a partir da data em que, de acordo com o Artigo XV, Seção 1, se assine este Convênio e se deposite o instrumento de aceitação ou ratificação, em seu nome, mas não em data posterior a 30 de setembro de 1960;

(ii) os 50 por cento restantes deverão ser pagos, em qualquer momento, depois de transcorrido um ano da data em que o Banco inicie suas operações, nas quantidades e nas épocas que a Diretoria Executiva do Banco determinar. Entretanto, o pagamento do montante total de todas as quotas deverá ser requerido e efetuado, o mais tardar, na data fixada para a integralização da terceira quota das subscrições de capital realizado do Banco; e

(iii) os pagamentos mencionados nesta seção serão exigidos de cada membro na proporção de suas quotas e se efetuarão metade em ouro ou em dólares dos Estados Unidos da América, ou em ambos, e metade na moeda do país contribuinte.

(e) Os pagamentos de um país membro em sua própria moeda, conforme o disposto no parágrafo anterior, serão efetuados no montante que, na opinião do Banco, seja equivalente — em termos de dólares dos Estados Unidos da América, de peso e títulos vigentes em 1º de janeiro de 1959 — ao montante integral da parcela da quota correspondente. O montante do pagamento inicial será aquele que os países membros considerem adequado, e estará sujeito aos ajustes — a serem efetuados dentro de 60 dias a contar da data de vencimento do pagamento — que o Banco determine necessários para constituir, nos termos acima mencionados, o equivalente do valor integral em dólares.

(f) A menos que a Assembléia de Governadores disponha em contrário por maioria de três quartos do total de votos dos países membros, a obrigação para os membros de pagar qualquer quantia exigida pelo Banco, por conta da parte não paga das quotas de subscrição para o Fundo, estará condicionada ao pagamento de pelo menos 90 por cento das obrigações totais dos países membros com relação:

- (i) ao pagamento inicial e a todos os demais pagamentos anteriores relativos às quotas de subscrição ao Fundo que tiverem sido exigidos;
- (ii) a qualquer prestação devida por conta das subscrições do capital realizado do Banco.

(g) Os recursos do Fundo serão aumentados mediante contribuições adicionais dos países membros, quando a Assembléia de Governadores o considere conveniente, por decisão da maioria de três quartos do total de votos dos países membros. As disposições do Artigo II, Seção 3(b), serão aplicadas aos referidos aumentos, em termos das proporções entre a quota vigente de cada país e o total dos recursos com que os países membros tenham contribuído para o Fundo. Nenhum país membro, contudo, estará obrigado a contribuir para os referidos aumentos.

(h) Fica entendido que, neste Convênio, o termo "recursos do Fundo" corresponderá aos recursos seguintes:

- (i) contribuições efetuadas pelos países membros de acordo com os parágrafos (c) e (g) desta seção;
- (ii) todos os fundos provenientes de empréstimos obtidos pelo Banco aos quais não se aplique o compromisso estipulado no Artigo II, Seção 4(a)(ii), por serem especificamente debitáveis aos recursos do Fundo;
- (iii) todas as quantias recebidas em pagamento de empréstimos concedidos com os recursos anteriormente indicados;

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

- (iv) toda receita proveniente de operações que utilizem ou comprometam quaisquer dos recursos acima mencionados; e
- (v) quaisquer outros recursos à disposição do Fundo.

Seção 4. Operações

(a) Serão operações do Fundo as financiadas com seus próprios recursos, segundo são definidos na Seção 3 (h) deste artigo.

(b) Os empréstimos concedidos com recursos do Fundo poderão ser reembolsados, total ou parcialmente, na moeda do país membro em cujo território se realize o projeto financiado. A parte do empréstimo que não seja reembolsável na moeda do país membro deverá ser paga na moeda ou moedas em que foi concedido o empréstimo.

Seção 5. Limitação de Responsabilidade

Nas operações do Fundo, a responsabilidade financeira do Banco fica limitada aos recursos e às reservas do Fundo, e a responsabilidade dos países membros à parte não saldada de suas respectivas quotas, quando se torne exigível.

Seção 6. Restrições quanto à Disposição das Quotas

Os direitos dos países membros do Banco resultantes de suas contribuições ao Fundo não poderão ser transferidos nem gravados, e os países membros não terão direito ao reembolso de ditas contribuições, salvo nos casos de perda de sua qualidade de membro ou de terminação das operações do Fundo.

Seção 7. Compromissos Resultantes de Empréstimos Obtidos pelo Fundo

Os pagamentos para cumprir com qualquer compromisso relativo a empréstimos obtidos para serem incluídos nos recursos do Fundo serão debitados:

- (i) primeiro, a qualquer reserva estabelecida para este fim; e
- (ii) depois, a quaisquer outras quantias disponíveis nos recursos do Fundo.

Seção 8. Administração

(a) O Banco, limitado pelo disposto neste Convênio, gozará de amplas faculdades para administrar o Fundo.

(b) Um Vice-Presidente do Banco ficará encarregado do Fundo. Este Vice-Presidente participará das reuniões da Diretoria Executiva do Banco, sem direito a voto, sempre que nelas sejam tratados assuntos relacionados com o Fundo.

(c) O Banco utilizará, nas operações do Fundo, sempre que possível, o pessoal, os técnicos, as instalações, os escritórios, os materiais e os serviços que utilizar em suas outras operações.

(d) O Banco publicará um relatório anual, em separado, indicando as operações financeiras do Fundo e os lucros e perdas que das mesmas resultarem. Na reunião anual da Assembléia de Governadores haverá, pelo menos, uma sessão dedicada à consideração do referido relatório. Outrossim, o Banco enviará trimestralmente aos membros um resumo das operações do Fundo.

Seção 9. Votação

(a) Nas decisões relativas às operações do Fundo, cada país membro do Banco terá na Assembléia de Governadores o número de votos que lhe cabe de acordo com o disposto no Artigo VIII, Seção 4(a) e (c), e cada Diretor terá na Diretoria Executiva o número de votos que lhe cabe de acordo com o Artigo VIII, Seção 4(a) e (d).

(b) Todas as decisões do Banco relativas às operações do Fundo serão tomadas por maioria de três quartos do total de votos dos países membros, salvo o disposto expressamente em contrário neste artigo.

Seção 10. Distribuição de Renda Líquida

A Assembléia de Governadores do Banco determinará a parte das rendas do Fundo que será distribuída aos membros, depois de serem feitas deduções para as reservas. A renda líquida será distribuída em proporção às quotas dos países membros.

Seção 11. Retirada de Contribuições

(a) Enquanto for membro do Banco, nenhum país poderá retirar sua contribuição ao Fundo e terminar suas relações com o mesmo;

(b) As disposições do Artigo IX, Seção 3, referentes a ajustes de contas com os países que deixem de ser membros do Banco, serão aplicadas também ao Fundo.

Seção 12. Suspensão e Término

As disposições do Artigo X são também aplicáveis ao Fundo, substituindo-se os termos relativos ao Banco, a seus recursos de capital e a seus credores respectivos, pelos termos relativos ao Fundo, a seus recursos e a seus respectivos credores.

ARTIGO V
MOEDAS**Seção 1. Emprego de Moedas**

(a) A moeda de qualquer país membro que o Banco tenha em seu poder, como parte de seus recursos ordinários de capital ou dos recursos do Fundo, qualquer que seja a maneira em que a tenha adquirido, poderá ser empregada pelo Banco ou por quem a receba do Banco, sem restrições de parte do país membro, para efetuar pagamentos de bens e serviços produzidos no território do mencionado país.

(b) Os países membros não poderão manter ou impor medidas de nenhuma classe que restrinjam o emprego dos seguintes recursos — pelo Banco, ou por quem os receba do Banco — para efetuar pagamentos em qualquer país:

- (i) o ouro e os dólares que o Banco receba em pagamento de 50 por cento da subscrição de cada país membro pelas ações de capital ordinário do Banco e de 50 por cento de sua quota de contribuição ao Fundo, de acordo com o disposto no Artigo II e no Artigo IV, respectivamente;
- (ii) as moedas dos países membros compradas pelo Banco com os recursos mencionados no inciso anterior;
- (iii) as moedas obtidas por meio de empréstimo, de acordo com o disposto no Artigo VII, Seção 1(i), para serem incorporadas aos recursos de capital do Banco;
- (iv) o ouro e os dólares que o Banco receba em reembolso do principal, e em pagamento dos juros e outros encargos de empréstimos concedidos com o ouro e os dólares referidos no inciso (i) deste parágrafo; as moedas que receba em reembolso do principal, e em pagamento dos juros e outros encargos de empréstimos concedidos com as moedas a que se referem os incisos (ii) e (iii) deste parágrafo; e as moedas que receba em pagamento de comissões e direitos sobre as garantias concedidas; e
- (v) as moedas, que não sejam as do país membro, e que o mesmo receba do Banco, em virtude do Artigo VII, Seção 4(d), e do Artigo IV, Seção 10, pela distribuição da renda líquida.

(c) A moeda de qualquer país membro em poder do Banco, incluída em seus recursos ordinários de capital, em seus recursos inter-regionais de capital, ou nos recursos do Fundo, e não mencionada no parágrafo (b) desta seção, pode ser também utilizada pelo Banco ou por quem a receba do Banco para fazer pagamentos em qualquer país, sem restrição de nenhuma espécie, a menos que o país membro notifique ao Banco desejar que sua moeda, no todo ou em parte, seja utilizada apenas para os fins indicados no parágrafo (a) anterior.

(d) Os países membros não poderão impor medida alguma que restrinja a faculdade do Banco de possuir e empregar — seja para pagamentos de amortização, seja para pagamentos antecipados de suas próprias obrigações, seja para readquirir em parte ou totalmente essas obrigações — as moedas que receba em reembolso de empréstimos diretos concedidos com fundos obtidos em empréstimos pelo Banco e que formem parte dos recursos ordinários de capital do Banco.

(e) O ouro e as moedas em poder do Banco, incluídos em seus recursos ordinários de capital ou nos recursos do Fundo, não poderão ser utilizados pelo mesmo na compra de outras moedas, a menos que autorizado por uma maioria de três quartos do total de votos dos países membros. As moedas adquiridas de acordo com este parágrafo não estarão sujeitas às disposições sobre manutenção do valor a que se refere a Seção 3 deste artigo.

Seção 2. Avaliação das Moedas

Sempre que seja necessário, de acordo com o disposto neste Convênio, avaliar alguma moeda em termos de outra moeda, ou em termos de ouro, essa avaliação será feita pelo Banco após consulta com o Fundo Monetário Internacional.

Seção 3. Manutenção do Valor das Moedas em Poder do Banco

(a) Sempre que, no Fundo Monetário Internacional, seja reduzido o valor par da moeda de um país membro, ou sempre que o valor cambial da moeda do país membro sofra, na opinião do Banco, uma depreciação considerável, o país membro pagará ao Banco, num prazo razoável, uma quantia adicional de sua própria moeda, suficiente para manter o valor do volume total da mesma em poder do Banco — seja em seus recursos ordinários de capital ou seja nos recursos do Fundo — excluída a procedente de empréstimos obtidos pelo Banco. O padrão de valor para este fim será o do dólar dos Estados Unidos da América de peso e título vigentes em 1º de janeiro de 1959.

(b) Sempre que, no Fundo Monetário Internacional, se aumente o valor par da moeda de um país membro, ou sempre que o valor cambial da moeda do país membro sofra, na opinião do Banco, um aumento considerável, o Banco restituirá ao país membro, num prazo razoável, uma quantia na moeda desse membro igual ao aumento no valor do volume total da mesma em poder do Banco — seja em seus recursos ordinários de capital ou seja nos recursos do Fundo — excluída a procedente de empréstimos obtidos pelo Banco. O padrão de valor para este fim será o mesmo indicado no parágrafo anterior.

(c) O Banco poderá deixar de aplicar o disposto nesta seção, quando o Fundo Monetário Internacional alterar em igual proporção o valor par das moedas de todos os países membros do Banco.

(d) Não obstante o estabelecido em outras disposições desta seção, os termos e condições de qualquer aumento dos recursos do Fundo, na forma do Artigo IV, Seção 3(g), poderão incluir cláusulas sobre manutenção de valor de moedas diversas das previstas nesta seção, que seriam aplicadas aos recursos do Fundo contribuídos para esse aumento.

Seção 4. Formas de Conservar Moedas

Sempre que não tenha necessidade de determinada moeda para as suas operações, o Banco aceitará, de qualquer membro, notas promissórias ou valores semelhantes — emitidos pelo governo do país membro ou pelo depositário designado por esse membro — por conta de qualquer parcela da porcentagem de 50 por cento da subscrição do capital ordinário autorizado do Banco e de 50 por cento da subscrição dos recursos do Fundo que, de acordo com o disposto no Artigo II e no Artigo IV, respectivamente, são pagáveis em moeda nacional. Tais notas ou valores não serão negociáveis, não vencerão juros e serão pagáveis ao Banco em seu valor par, quando este o exigir. Nas mesmas condições, o Banco também aceitará tais notas ou valores em substituição de qualquer parcela da subscrição de um país membro que, nos termos da subscrição, não deva ser paga em dinheiro.

ARTIGO VI ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Seção 1. Prestação de Assistência e Assessoramento Técnicos

A pedido de um governo ou de governos membros, ou de empresas privadas que possam receber empréstimos da instituição, o Banco poderá prestar assistência e assessoramento técnicos, em seu campo de ação, especialmente para:

- (i) o preparo, o financiamento e a execução de planos e projetos de desenvolvimento, inclusive o estudo de prioridades e a formulação de propostas de empréstimos à base de projetos específicos de desenvolvimento nacional ou regional; e
- (ii) a formação e o aperfeiçoamento, mediante seminários e outras formas de treinamento, de pessoal especializado para o preparo e a execução de planos e projetos de desenvolvimento.

Seção 2. Acordos Relativos à Assistência Técnica

A fim de atingir os objetivos deste artigo, o Banco poderá celebrar acordos sobre assistência técnica com outras instituições nacionais ou internacionais, tanto públicas quanto privadas.

Seção 3. Despesas

(a) O Banco poderá acordar, com os países membros ou com as empresas que recebam assistência técnica, o reembolso das despesas efetuadas nas condições que considere apropriadas.

(b) Os gastos com a assistência técnica que não sejam pagos pelos beneficiários serão cobertos com as receitas líquidas dos recursos ordinários de capital ou com as do Fundo. Contudo, durante os três primeiros anos de operações, o Banco poderá utilizar, para cobrir esses gastos, até um total de três por cento dos recursos iniciais do Fundo.

ARTIGO VII
ATRIBUIÇÕES DIVERSAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Seção 1. Atribuições Diversas

Além do que se lhe faculta em outras partes deste Convênio, o Banco poderá:

- (i) obter empréstimos e, para esse fim, oferecer as garantias que julgue convenientes; contudo, antes de realizar a venda de suas obrigações no mercado de capitais de um país, o Banco deverá obter a aprovação do mesmo e a do país membro em cuja moeda se emitam as referidas obrigações. Outrossim, nos casos em que o Banco solicite empréstimos de fundos a serem acrescidos a seus recursos ordinários de capital, deverá obter a aprovação dos países acima mencionados para que o produto do empréstimo possa ser trocado, sem restrição, na moeda de qualquer outro país;
- (ii) comprar e vender valores por ele emitidos, garantidos, ou nos quais haja investido, sempre que para tanto tenha obtido a aprovação do país em cujo território se processe a compra ou a venda dos ditos valores;
- (iii) com a aprovação da maioria de três quartos do total de votos dos países membros, investir os fundos, não necessários às suas operações, nas obrigações que julgue convenientes;
- (iv) garantir valores que tenha em carteira, com o fim de facilitar sua venda; e
- (v) exercer, de acordo com o disposto neste Convênio, qualquer outra atribuição que seja necessária ou conveniente para atingir seu objetivo e cumprir suas funções.

Seção 2. Aviso que Deverá Constar dos Valores

No anverso de todo valor emitido ou garantido pelo Banco constará uma declaração visível de que não constitui obrigações de governo algum, a menos que o seja, caso em que o dirá expressamente.

Seção 3. Formas de Cumprir com os Compromissos do Banco em Casos de Mora

(a) O Banco, em caso que ocorra ou se preveja a mora no reembolso dos empréstimos que conceda ou garanta com seus recursos ordinários de capital, tomará as medidas que considere convenientes para modificar as condições do empréstimo, exceto aquelas referentes à moeda em que o pagamento se deva efetuar.

(b) Os pagamentos a serem feitos pelo Banco, para cumprir com os compromissos resultantes de empréstimos obtidos ou de garantias concedidas, a que se refere o Artigo III, Seção 4(ii) e (iii), e que devam ser debitados aos recursos ordinários de capital do Banco, serão debitados:

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

- (i) primeiro, à reserva especial prevista no Artigo III, Seção 13; e
 - (ii) depois, até a quantia necessária e a critério do Banco, às outras reservas, aos lucros acumulados e aos fundos correspondentes ao capital pago por ações do capital ordinário.
- (c) Quando for necessário efetuar pagamentos contratuais de amortizações, de juros ou de outros encargos referentes a empréstimos obtidos pelo Banco pagáveis com seus recursos ordinários de capital, ou cumprir com compromissos semelhantes referentes a garantias pelo mesmo concedidas e que devam ser debitados aos recursos ordinários de capital do Banco, este poderá requerer dos países membros o pagamento de uma quantia adequada de suas subscrições de capital ordinário exigível, de conformidade com o Artigo II, Seção 4(a) (ii). Outrossim, se o Banco entender que a situação de mora tende a prolongar-se, poderá exigir o pagamento de uma parte adicional das mencionadas subscrições, que não exceda, em um ano, um por cento da subscrição total dos países membros dos recursos ordinários de capital, para os seguintes fins:
- (i) resgatar, antes de seu vencimento, a totalidade ou parte do saldo do principal do empréstimo garantido pelo Banco debitável aos seus recursos ordinários de capital ou cumprir de outro modo seu compromisso com respeito a tal empréstimo; e
 - (ii) readquirir a totalidade ou parte das obrigações pendentes emitidas pelo Banco ou cumprir de outro modo seus compromissos com relação a essas obrigações pagáveis com seus recursos ordinários de capital.

Seção 4. Distribuição ou Transferência da Renda Líquida

(a) A Assembléia de Governadores poderá determinar, periodicamente, a parte da renda líquida, do último exercício, e dos lucros acumulados dos recursos ordinários de capital a ser distribuída. Só se efetuará essa distribuição quando as reservas tenham atingido um nível que a Assembléia de Governadores considere adequado.

(b) Quando aprovar as demonstrações de lucros e perdas, conforme o disposto no Artigo VIII, Seção 2(b)(viii), a Assembléia de Governadores poderá transferir ao Fundo parte dos lucros líquidos correspondentes ao respectivo exercício, dos recursos ordinários de capital, por decisão de uma maioria de dois terços do número total dos Governadores que represente pelo menos três quartos da totalidade dos votos dos países membros.

Antes que a Assembléia de Governadores decida sobre transferência de recursos ao Fundo, deverá ter recebido da Diretoria Executiva um relatório sobre a respectiva conveniência, o qual deverá considerar, entre outros, os seguintes fatores: (1) se as reservas atingiram um nível adequado; (2) se os recursos transferidos são necessários para a operação do Fundo; e (3) o eventual impacto sobre a capacidade do Banco para obter empréstimos.

(c) A distribuição dos recursos ordinários de capital referida no parágrafo (a) desta seção será feita em proporção ao número de ações de capital ordinário de cada país membro; e, de igual

modo, os lucros líquidos transferidos para o Fundo, na forma do parágrafo (b) desta seção, serão creditados ao total das quotas de contribuição de cada país membro para o Fundo, na proporção acima mencionada.

(d) Os pagamentos realizados conforme o disposto no parágrafo (a) desta seção serão efetuados na forma e na moeda, ou moedas, que a Assembléia de Governadores determinar. Se os pagamentos forem feitos a um país membro em moedas diferentes da sua, a transferência dessas moedas e sua utilização por parte desse país não poderão ser objeto de restrições por parte de nenhum outro país membro.

ARTIGO VIII ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Seção 1. Estrutura do Banco

O Banco terá uma Assembléia de Governadores, uma Diretoria Executiva, um Presidente, um Vice-Presidente Executivo, um Vice-Presidente encarregado do Fundo e os demais funcionários e empregados que se considerem necessários.

Seção 2. Assembléia de Governadores

(a) A Assembléia de Governadores estará investida de todos os poderes do Banco. Cada país membro nomeará um Governador e um Suplente, que servirão por períodos de cinco anos, podendo ser dispensados antes de tal prazo ou reinvestidos em suas funções pelo país membro que os nomeou. Os Suplentes não terão direito a voto, salvo nos impedimentos dos respectivos Governadores. A Assembléia elegerá um dos Governadores para o cargo de Presidente, o qual exercerá suas funções até a sessão ordinária seguinte da Assembléia.

(b) A Assembléia de Governadores poderá delegar à Diretoria Executiva todas suas atribuições, com exceção das seguintes:

- (i) admitir novos membros e determinar as condições de sua admissão;
- (ii) aumentar ou diminuir o capital ordinário autorizado do Banco, e as contribuições ao Fundo;
- (iii) eleger o Presidente do Banco e fixar sua remuneração;
- (iv) suspender um membro, nos termos do disposto no Artigo IX, Seção 2;
- (v) fixar a remuneração dos Diretores Executivos;
- (vi) tomar conhecimento das interpretações dadas a este Convênio pela Diretoria Executiva e decidir sobre as mesmas em grau de apelação;

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

- (vii) autorizar a celebração de acordos gerais de cooperação com outras organizações internacionais;
- (viii) aprovar, à vista do relatório dos auditores, o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas da instituição;
- (ix) determinar as reservas e a distribuição dos lucros líquidos dos recursos ordinários de capital e do Fundo;
- (x) contratar os serviços de auditores externos para verificar e atestar a exatidão do balanço geral e da demonstração de lucros e perdas da instituição;
- (xi) emendar o presente Convênio; e
- (xii) decidir sobre o término das operações do Banco e sobre a distribuição de seu ativo.

(c) A Assembléia de Governadores conservará sua plena autoridade sobre todos os assuntos que, de acordo com o parágrafo (b) anterior, delegue à Diretoria Executiva.

(d) A Assembléia de Governadores se reunirá, como norma geral, uma vez por ano. Poderá também reunir-se quando assim o decida, ou quando seja convocada pela Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva deverá convocar a Assembléia de Governadores sempre que o solicitarem cinco membros do Banco ou aquele número de membros que represente a quarta parte da totalidade dos votos dos países membros.

(e) O quorum para as reuniões da Assembléia de Governadores será constituído pela maioria absoluta do número total dos Governadores, que inclua a maioria absoluta dos Governadores dos países membros regionais e que represente, pelo menos, três quartos do total de votos dos países membros.

(f) A Assembléia de Governadores poderá estabelecer um processo mediante o qual a Diretoria Executiva, quando o julgar conveniente, possa submeter um determinado assunto à votação dos Governadores, sem convocar uma reunião da Assembléia.

(g) A Assembléia de Governadores, assim como a Diretoria Executiva na medida em que esteja autorizada para tanto, poderão adotar as normas e os regulamentos necessários ao bom andamento dos negócios do Banco.

(h) Os Governadores e seus Suplentes desempenharão seus cargos sem remuneração do Banco, embora este possa indenizá-los dos gastos razoáveis em que incorram ao comparecer às reuniões da Assembléia.

528

Seção 3. Diretoria Executiva

(a) A Diretoria Executiva será responsável pelo andamento das operações do Banco e, para tanto, poderá exercer todas as atribuições que lhe tenham sido delegadas pela Assembléia de Governadores.

(b) (i) Os Diretores Executivos deverão ser pessoas de reconhecida capacidade e ampla experiência em assuntos econômicos e financeiros mas não poderão ao mesmo tempo ser Governadores.

(ii) Um Diretor Executivo será nomeado pelo país membro que possua o maior número de ações do Banco, pelo menos três Diretores Executivos serão eleitos pelos Governadores dos países membros extra-regionais, e não menos do que dez outros serão eleitos pelos Governadores dos demais países membros. O número de Diretores Executivos a serem eleitos nessas categorias e o procedimento para a eleição de todos os diretores eletivos serão determinados pelo Regulamento que a Assembléia de Governadores adotar pela maioria de três quartos da totalidade dos votos dos países membros, que inclua a maioria de dois terços dos Governadores dos países membros extra-regionais com relação às disposições que se referem exclusivamente à eleição de Diretores pelos países membros extra-regionais, e a maioria de dois terços dos Governadores dos países membros regionais com relação às disposições que se referem exclusivamente ao número e à eleição de Diretores pelos demais países membros. A aprovação de qualquer modificação no supracitado Regulamento requererá a mesma maioria de votos.

(iii) Os Diretores Executivos serão nomeados ou eleitos para períodos de três anos e poderão ser reeleitos ou nomeados novamente para períodos sucessivos.

(c) Cada Diretor Executivo nomeará um Suplente, o qual, na ausência do titular, terá plenos poderes para agir em seu nome. Os Diretores e os Suplentes serão cidadãos dos países membros. Entre os Diretores eleitos e os Suplentes não poderá constar mais de um cidadão de um mesmo país, exceto nos seguintes casos:

(i) países que não sejam mutuários;

(ii) países membros mutuários nos casos determinados pelos Governadores dos países mutuários por maioria de três quartos do seu poder total de voto e maioria de dois terços do número total.

Os Suplentes poderão participar das reuniões; contudo, só terão direito a voto quando substituam os Diretores titulares.

(d) Os Diretores conservarão seu cargo até que sejam nomeados ou eleitos seus sucessores. Quando se vagar o cargo de um Diretor eleito, mais de 180 dias antes do término de seu mandato, os Governadores que o elegeram deverão eleger outro Diretor para o resto do período. Para

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

essa eleição, será requerida a maioria absoluta dos votos emitidos. Enquanto o cargo estiver vago, o Suplente que o assumir exercerá todas as atribuições de Diretor titular, exceto a de designar Suplente.

(e) A Diretoria Executiva funcionará em sessão contínua na sede do Banco e se reunirá com a freqüência que os negócios do Banco o exigirem.

(f) O quorum para as reuniões da Diretoria Executiva será a maioria absoluta do número total de Diretores que, incluindo a maioria absoluta dos Diretores dos países membros regionais, representem, pelo menos, dois terços do total de votos dos países membros.

(g) Qualquer membro do Banco poderá enviar um representante para assistir a qualquer reunião da Diretoria Executiva, quando nela se trate de assunto que o interesse particularmente. Essa faculdade será regulamentada pela Assembléia de Governadores.

(h) A Diretoria Executiva poderá constituir as comissões que julgar convenientes. Não será necessário que todos os membros de tais comissões sejam Governadores, Diretores ou Suplentes.

(i) A Diretoria Executiva determinará a organização básica do Banco, inclusive o número e as responsabilidades gerais dos principais cargos administrativos e profissionais, e aprovará o orçamento administrativo da instituição.

Seção 4. Votações

(a) Cada país membro terá 135 votos, mais um voto por ação do capital ordinário do Banco que possua aquele país; entretanto, com relação aos aumentos do capital ordinário autorizado, a Assembléia de Governadores poderá determinar que as ações de capital autorizadas por tais aumentos não terão direito a voto e que tais aumentos de capital não estarão sujeitos aos direitos de preferência estabelecidos no Artigo II, Seção 3(b).

(b) Não entrará em vigor aumento correspondente a subscrição de ações de capital ordinário por qualquer país membro e suspender-se-á qualquer direito de subscrever ações, quando tiverem por consequência a redução dos votos (i) dos países membros regionais em vias de desenvolvimento a menos de 50,005 por cento do total dos votos dos países membros; (ii) do país membro que detenha o maior número de ações a menos de 30 por cento do referido total de votos; ou (iii) do Canadá a menos de 4 por cento do mesmo total de votos.

(c) Nas votações na Assembléia de Governadores, cada Governador poderá emitir o número de votos que corresponda ao país membro por ele representado. Salvo quando se disponha expressamente em contrário neste Convênio, todos os assuntos que a Assembléia de Governadores considere serão decididos pela maioria do total de votos dos países membros.

(d) Nas votações da Diretoria Executiva:

(i) o Diretor nomeado terá o direito de emitir o número de votos que corresponda ao país membro que o tenha nomeado;

- (ii) cada Diretor eleito terá o direito de emitir o número de votos com que foi eleito, e os emitirá em bloco; e
- (iii) salvo quando se disponha expressamente em contrário neste Convênio, todos os assuntos que a Diretoria Executiva considere serão decididos pela maioria do total de votos dos países membros.

Seção 5. Presidente, Vice-Presidente Executivo e Pessoal

(a) A Assembléia de Governadores, por maioria do total de votos dos países membros, que inclua a maioria absoluta dos Governadores dos países membros regionais, elegerá o Presidente do Banco, o qual enquanto em exercício não poderá ser nem Governador, nem Diretor Executivo, nem Suplente de um ou outro cargo.

Sob a supervisão da Diretoria Executiva, o Presidente do Banco conduzirá os negócios ordinários da instituição e chefiará o pessoal. Presidirá, também, às reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto nos casos de empate, quando terá a obrigação de emitir o voto de desempate.

O Presidente do Banco será o representante legal da instituição.

O Presidente do Banco terá um mandato de cinco anos e poderá ser reeleito para períodos sucessivos. Será exonerado de seu cargo quando assim o decida a Assembléia de Governadores pela maioria do total de votos dos países membros que inclua a maioria do total dos votos dos países membros regionais.

(b) O Vice-Presidente Executivo será nomeado pela Diretoria Executiva, mediante proposta do Presidente do Banco. Sob a supervisão da Diretoria Executiva e do Presidente do Banco, o Vice-Presidente Executivo exercerá, na administração do Banco, a autoridade e as funções que a Diretoria Executiva determinar. Na ausência e nos impedimentos do Presidente do Banco, o Vice-Presidente Executivo exercerá a autoridade e as funções de Presidente.

O Vice-Presidente Executivo participará das reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto quando, no exercício das funções de Presidente do Banco, tenha de decidir casos de empate conforme o disposto no parágrafo (a) desta seção.

(c) Além do Vice-Presidente a que se refere o Artigo IV, Seção 8 (b), a Diretoria Executiva pode, por proposta do Presidente do Banco, nomear outros Vice-Presidentes, que exercerão a autoridade e as funções que a Diretoria Executiva determinar.

(d) O Presidente, os funcionários e os empregados do Banco, no desempenho de suas funções, dependerão exclusivamente do Banco e não reconhecerão nenhuma outra autoridade. Os países membros deverão respeitar o caráter internacional dessa obrigação.

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

(e) O Banco levará principalmente em consideração, ao selecionar seu pessoal e ao determinar as condições de serviço, a necessidade de assegurar o mais alto grau de eficiência e integridade desses serviços. Também se dará devida consideração à importância de contratar-se o pessoal de forma a que haja a mais ampla representação geográfica possível, levando-se em consideração o caráter regional da instituição.

(f) O Banco, seus funcionários e empregados não poderão intervir nos assuntos políticos de nenhum país membro, e a índole política de um país ou países membros não poderá influir em suas decisões. Essas decisões se inspirarão unicamente em considerações econômicas e estas deverão ser avaliadas de forma imparcial, com o fim de que o Banco possa atingir seu objetivo e cumprir as funções a que se refere o Artigo I.

Seção 6. Publicação de Relatórios e Fornecimento de Informações

(a) O Banco publicará um relatório anual, que conterà um extrato de contas revisto por auditores. Deverá também transmitir, trimestralmente, aos países membros um resumo de sua situação financeira e uma demonstração de lucros e perdas, que indique o resultado de suas operações ordinárias.

(b) O Banco poderá publicar, outrossim, qualquer outro relatório que considere conveniente para atingir seu objetivo e exercer suas funções.

**ARTIGO IX
RETIRADA E SUSPENSÃO DE PAÍSES MEMBROS**

Seção 1. Direito de Retirada

Qualquer país membro poderá retirar-se do Banco mediante notificação por escrito, entregue na sede principal da instituição, e na qual manifeste sua intenção. A retirada se efetivará na data prevista na notificação, mas, em hipótese alguma, antes de seis meses a contar da entrega da notificação ao Banco. Contudo, antes que a retirada se efetive, o país membro poderá desistir de sua intenção, contanto que notifique o Banco, por escrito.

Mesmo depois de sua retirada, continuará o país membro responsável por todas as obrigações diretas e eventuais que tenha para com o Banco na data de entrega da notificação, inclusive por aquelas mencionadas na Seção 3 deste artigo. Contudo, efetivando-se a retirada, ficará isento de qualquer responsabilidade para com as obrigações resultantes de operações efetuadas pelo Banco depois da data em que este tenha recebido a notificação.

Seção 2. Suspensão de um País Membro

O país membro que faltar ao cumprimento de alguma de suas obrigações para com o Banco poderá ser suspenso quando o decida a Assembléia de Governadores, por maioria de três quartos do total de votos dos países membros, que inclua a maioria de dois terços do número total dos

Governadores, a qual, por sua vez, no caso de suspensão de um país membro regional, incluirá a maioria de dois terços dos Governadores dos países membros regionais e, no caso de suspensão de um país membro extra-regional, a maioria de dois terços dos Governadores dos países membros extra-regionais.

O país suspenso deixará automaticamente de ser membro do Banco, um ano após a data da suspensão, a menos que, pela mesma maioria de votos decida terminá-la a Assembléia de Governadores.

Enquanto suspenso, o país membro não poderá exercer nenhum dos direitos que lhe confere o presente Convênio, exceto o de retirar-se, mas continuará sujeito ao cumprimento de todas as suas obrigações.

Seção 3. Liquidação de Contas

(a) Desde o momento em que um país deixe de ser membro, não mais participará dos lucros e perdas da instituição e não terá responsabilidade para com os empréstimos e garantias posteriormente contratados pelo Banco; contudo, continuará responsável por suas dívidas para com o Banco, assim como por suas obrigações eventuais para com o mesmo, enquanto esteja pendente qualquer parte dos empréstimos ou garantias contratados pela instituição, em data anterior àquela em que deixe de ser membro.

(b) Ao deixar um país de ser membro, o Banco tomará as necessárias providências para readquirir as ações desse país, como parte do ajuste de contas com o mesmo, de acordo com o disposto nesta seção; entretanto, no tocante ao presente Convênio, o referido país não terá outros direitos, a não ser aqueles previstos nesta seção e no Artigo XIII, Seção 2.

(c) O Banco e o país que deixe de ser membro poderão entrar em acordo no tocante à reaquisição das ações deste, nas condições que julgarem convenientes, de acordo com as circunstâncias, sem que sejam aplicadas, neste caso, as disposições do parágrafo seguinte. Tal acordo poderá estipular, entre outros assuntos, a liquidação definitiva de todas as obrigações do referido país para com o Banco.

(d) Caso não se chegue ao acordo referido no parágrafo anterior, dentro dos seis meses subseqüentes à data em que o país deixe de ser membro, ou dentro de outro prazo que ambos tenham acordado, o preço de reaquisição das referidas ações será aferido por seu valor contábil, de acordo com os livros do Banco, na data em que o país tenha deixado de pertencer à instituição. Neste caso, a reaquisição se fará nas seguintes condições:

- (i) só será efetuado o pagamento do preço das ações depois que o país que deixe de ser membro tenha entregado os títulos correspondentes. O pagamento poderá ser feito, em parcelas, nos prazos e nas moedas disponíveis que o Banco determinar, tendo em conta sua situação financeira;

(ii) das quantias devidas pelo Banco, ao país que deixe de ser membro, em decorrência da reaquisição de suas ações, o Banco deverá reter uma parcela adequada enquanto o país, ou qualquer de suas subdivisões políticas ou órgãos governamentais, tenham para com a instituição obrigações resultantes de operações de empréstimo ou de garantia. A importância retida poderá ser aplicada, a critério do Banco, na liquidação de quaisquer dessas obrigações, à medida que ocorram seus vencimentos. Não se poderá, contudo, reter importância alguma por conta de responsabilidade que venha a ter o país por chamadas futuras de suas subscrições de acordo com o disposto no Artigo II, Seção 4 (a)(ii); e

(iii) se o Banco vier a sofrer perdas líquidas em qualquer operação de empréstimo, ou de participação em empréstimos, ou em consequência de qualquer operação de garantia, que estejam pendentes na data em que o país deixe de ser membro, e se tais perdas excederem as reservas existentes nessa data para cobrir tais perdas, o país ficará obrigado a reembolsar o Banco — quando lhe seja requerido — da quantia a que teria ficado reduzido o preço de reaquisição de suas ações, se esses prejuízos houvessem sido considerados ao se determinar o valor contábil das mesmas de acordo com os livros do Banco. Além disso, o país que tenha deixado de ser membro do Banco continuará obrigado a atender qualquer chamada de capital a que se refere o Artigo II, Seção 4 (a)(ii), até o montante que teria sido obrigado a cobrir se a redução do capital se houvesse verificado, e se a chamada se houvesse realizado na ocasião em que se determinou o preço para a reaquisição de suas ações.

(e) Nenhuma importância será paga ao país, por conta de suas ações, de acordo com esta seção, antes que haja decorrido o prazo de seis meses, contado a partir da data em que o mesmo tenha deixado de ser membro da instituição. Se dentro desse período o Banco terminar suas operações, os direitos do referido país serão regulados pelo disposto no Artigo IX e o país continuará sendo considerado membro do Banco para os efeitos do citado artigo, embora não tenha direito a voto.

**ARTIGO X
SUSPENSÃO E TÉRMINO DAS OPERAÇÕES**

Seção 1. Suspensão de Operações

Quando surgirem circunstâncias graves, a Diretoria Executiva poderá suspender as operações relativas a novos empréstimos e garantias até que a Assembléia de Governadores tenha a oportunidade de examinar a situação e de tomar as medidas pertinentes.

Seção 2. Término de Operações

O Banco poderá terminar suas operações por decisão da Assembléia de Governadores, tomada por maioria de três quartos do total de votos dos países membros, que inclua a maioria de dois terços dos Governadores dos países membros regionais. Ao acordar-se o término das operações, o Banco cessará imediatamente todas as suas atividades, exceto as que tenham por objetivo conservar, preservar e realizar seus ativos e liquidar suas obrigações.

Seção 3. Responsabilidade dos Países Membros e Pagamento de Dívidas

(a) A responsabilidade dos países membros, decorrente das subscrições de capital e da depreciação de suas moedas, continuará em vigor até que se liquidem todas as obrigações do Banco, inclusive as obrigações eventuais.

(b) Todos os credores diretos serão pagos com o ativo do Banco e, se necessário, com os fundos que se obtenham pela cobrança da parte devida do capital realizado e pela chamada do capital exigível. Antes de efetuar qualquer pagamento aos credores diretos, a Diretoria Executiva deverá tomar as medidas que julgue necessárias para assegurar uma distribuição proporcional entre os credores de obrigações diretas e os de obrigações eventuais.

Seção 4. Distribuição do Ativo

(a) Não se fará nenhuma distribuição do ativo entre os países membros por conta de suas ações antes que tenham sido liquidadas todas as obrigações, debitáveis a essas ações, para com os credores, ou antes que se tenha providenciado nesse sentido. Será necessário, outrossim, que a Assembléia de Governadores, por maioria de três quartos do total de votos dos países membros, que inclua a maioria de dois terços dos Governadores dos países membros regionais, decida efetuar a distribuição.

(b) Qualquer distribuição do ativo entre os países membros se fará em proporção ao número de ações de cada um, nos prazos e condições que o Banco considere justos e eqüitativos. As partes que toquem aos diversos países não terão de ser uniformes no que diz respeito ao tipo dos haveres. Nenhum país membro terá direito a receber sua parte na referida distribuição de ativos, enquanto não houver liquidado todas suas obrigações para com o Banco.

(c) O país membro que receba parte do ativo distribuído de acordo com este artigo, gozará, em relação à mesma, dos direitos que correspondiam ao Banco antes de efetuar-se a distribuição.

ARTIGO XI
SITUAÇÃO JURÍDICA, IMUNIDADES, ISENÇÕES E PRIVILÉGIOS

Seção 1. Finalidade do Artigo

Para habilitar o Banco a atingir seu objetivo e a cumprir as funções que lhe são confiadas, serão concedidas, no território de cada um dos países membros, a situação jurídica, as imunidades, as isenções e os privilégios estabelecidos neste artigo.

Seção 2. Situação Jurídica

O Banco terá personalidade jurídica e, especificamente, plena capacidade para:

- (a) celebrar contratos;
- (b) adquirir e alienar bens móveis e imóveis; e
- (c) instaurar processos judiciais e administrativos.

Seção 3. Processos Judiciais

As ações judiciais contra o Banco só poderão ser instauradas perante um tribunal de jurisdição competente nos territórios dos países membros onde o Banco tenha estabelecido agências ou onde haja constituído procurador com poderes para aceitar intimação ou notificação de demandas judiciais, ou, ainda, onde tenha emitido ou avalizado valores.

Os países membros, as pessoas que os representem ou deles derivem seus direitos, não poderão iniciar nenhuma ação judicial contra o Banco. Contudo, os países membros poderão reivindicar seus direitos de acordo com os processos especiais especificados neste Convênio, nos regulamentos da instituição ou nos contratos que celebrem para dirimir as controvérsias que possam ter com o Banco.

Os bens e outras partes do ativo do Banco, independentemente de onde se achem e em poder de quem se encontrem, estarão imunes de todas as formas de comisso, seqüestro, embargo, arresto, leilão judicial, adjudicação, ou qualquer outra forma de apreensão ou de alienação forçada, antes do pronunciamento definitivo de qualquer sentença judicial definitiva contra o Banco.

Seção 4. Imunidade do Ativo

Os bens e demais ativos do Banco, independentemente de onde se achem e em poder de quem se encontrem, serão considerados propriedade pública internacional e gozarão de imunidade no tocante a busca, requisição, confiscação, expropriação ou qualquer outra forma de apreensão ou alienação forçada por ação executiva ou legislativa.

Seção 5. Inviolabilidade dos Arquivos

Os arquivos do Banco serão invioláveis.

Seção 6. Isenção de Restrições sobre o Ativo

Na medida do necessário, para que o Banco cumpra seu objetivo e suas funções e execute suas operações, de acordo com este Convênio, os bens e demais haveres da instituição estarão isentos de quaisquer restrições, exigências regulamentares, medidas de controle ou moratórias, exceto quando neste Convênio se disponha em contrário.

Seção 7. Franquias nas Comunicações

Cada país membro concederá às comunicações oficiais do Banco as mesmas franquias que concede às comunicações oficiais dos demais países membros.

Seção 8. Imunidades e Privilégios do Pessoal

Os Governadores e Diretores Executivos, seus Suplentes, os funcionários e empregados do Banco gozarão dos seguintes privilégios e imunidades:

(a) Imunidades relativas a processos judiciais e administrativos correspondentes a atos praticados em função oficial, salvo se o Banco renunciar a essa prerrogativa.

(b) Quando não forem nacionais do país membro onde estiverem, as mesmas imunidades que o país conceda aos representantes, funcionários e empregados de igual categoria de outros países membros, no que se refere às restrições de imigração, exigências de registro de estrangeiros e obrigações de serviço militar. Terão, outrossim, as mesmas facilidades no tocante a disposições cambiais.

(c) Os mesmos privilégios a respeito das facilidades de viagem que os países membros concedam aos representantes, funcionários e empregados de correspondente categoria de outros países membros.

Seção 9. Isenção Tributária

(a) O Banco, seus bens, sua receita e seus outros ativos, assim como as operações e transações que realize de acordo com este Convênio, estarão isentos de qualquer tipo de imposto, taxas, ou de direitos aduaneiros. O Banco estará igualmente isento de qualquer responsabilidade para com o pagamento, a retenção ou a arrecadação de qualquer imposto, contribuição ou direitos.

(b) A remuneração paga pelo Banco a seus Diretores Executivos e seus Suplentes, assim como a funcionários e empregados que não sejam cidadãos ou nacionais de país onde o Banco tenha sua sede ou agências, estará isenta de impostos.

537

(c) Não serão taxados de forma alguma, nem os títulos e valores emitidos pelo Banco nem os dividendos ou juros dos mesmos, sejam quais forem seus portadores:

- (i) se tais tributos incidirem sobre os títulos ou valores pelo simples fato de haverem sido emitidos pelo Banco; e
- (ii) se a única base jurisdicional de tal tributação for o local ou a moeda em que os títulos ou valores tenham sido emitidos, o local ou a moeda em que se paguem ou possam ser pagos, ou o local de qualquer sucursal ou agência mantida pelo Banco.

(d) Não incidirão tampouco impostos de espécie alguma sobre os títulos e valores garantidos pelo Banco, inclusive os dividendos e juros oriundos dos mesmos, quaisquer que sejam seus portadores:

- (i) se esses tributos incidirem sobre tais títulos ou valores pelo simples fato de haverem sido garantidos pelo Banco; ou
- (ii) se a única base jurisdicional de tal tributação consistir na localização de qualquer sucursal ou agência mantida pelo Banco.

Seção 10. Cumprimento do Presente Artigo

Os países membros adotarão as medidas necessárias, de acordo com seu regime jurídico, para tornar efetivos, nos seus respectivos territórios, os princípios enunciados no presente artigo, e informarão o Banco sobre as medidas que tenham tomado para esse fim.

ARTIGO XII EMENDAS

(a) O presente Convênio só poderá ser emendado por decisão da Assembléia de Governadores, por maioria do número total de Governadores, que inclua dois terços dos Governadores dos países membros regionais e que represente, pelo menos, três quartos do total de votos dos países membros, ressalvado, contudo, que a maioria estabelecida no Artigo II, Seção 1 (b), somente poderá ser modificada pela mesma maioria especificada na referida seção.

(b) Não obstante o disposto no parágrafo (a) anterior, será exigido o acordo unânime da Assembléia de Governadores para que seja aprovada qualquer emenda que altere:

- (i) o direito de retirar-se do Banco de acordo com o disposto no Artigo IX, Seção 1;
 - (ii) o direito de adquirir ações do Banco e de contribuir para o Fundo, segundo o disposto no Artigo II, Seção 3 (b), e no Artigo IV, Seção 3 (g), respectivamente;
- e

538

(iii) a limitação de responsabilidades prevista no Artigo II, Seção 3(d), e no Artigo IV, Seção 5.

(c) Qualquer proposta de emenda a este Convênio, apresentada por um país membro ou pela Diretoria Executiva, será comunicada ao Presidente da Assembléia de Governadores, o qual a submeterá à consideração da Assembléia. Quando uma emenda for aprovada, será a mesma levada oficialmente pelo Banco ao conhecimento de todos os países membros. Salvo se a Assembléia de Governadores decidir fixar prazo diferente, as emendas entrarão em vigor, para todos os países membros, três meses depois da data de comunicação oficial.

ARTIGO XIII INTERPRETAÇÃO E ARBITRAGEM

Seção 1. Interpretação

(a) Qualquer divergência de interpretação dos dispositivos do presente Convênio que surja entre um país membro e o Banco, ou entre os países membros, será submetida à apreciação da Diretoria Executiva.

Os países membros especialmente atingidos pela divergência terão o direito de se fazer representar diretamente na Diretoria Executiva de acordo com o disposto no Artigo VIII, Seção 3(g).

(b) Qualquer país membro poderá exigir que as divergências sobre que decida a Diretoria Executiva, de acordo com o parágrafo (a) anterior, sejam submetidas à Assembléia de Governadores, cuja decisão será definitiva. Estando pendente a decisão da Assembléia, o Banco poderá, na medida que julgue necessário, proceder de acordo com decisão da Diretoria Executiva.

Seção 2. Arbitragem

Surgindo alguma divergência entre o Banco e um país que tenha deixado de ser membro, ou entre o Banco e um país membro, depois que se tenha decidido terminar as operações da instituição, tal controvérsia será submetida à arbitragem de um tribunal composto de três pessoas. Um dos árbitros será designado pelo Banco, outro pelo país interessado e o terceiro, salvo acordo em contrário entre as partes, pelo Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos.

Caso fracassem todos os esforços para que se chegue a um acordo unânime, as decisões do Tribunal serão tomadas por maioria. O terceiro árbitro poderá decidir todas as questões de procedimento nos casos em que os árbitros não estejam em acordo sobre a matéria.

539

ARTIGO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção 1. Sede do Banco

O Banco terá sua sede em Washington, D.C., Estados Unidos da América.

Seção 2. Relações com outras Organizações

O Banco poderá realizar acordos com outras organizações para o intercâmbio de informações ou para outros fins compatíveis com este Convênio.

Seção 3. Órgãos de Ligação

Cada país membro designará uma entidade oficial para fins de manter ligação com o Banco, sobre matérias relacionadas com o presente Convênio.

Seção 4. Depositários

Cada país membro designará seu Banco Central para depositário, onde a instituição poderá manter suas disponibilidades na moeda do respectivo país e outros fundos do ativo da instituição. Caso um país membro não tenha Banco Central, deverá designar, de acordo com o Banco, outra entidade para esse fim.

ARTIGO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção 1. Assinatura e Aceitação

(a) Este Convênio será depositado na Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, onde ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 1959, para receber as assinaturas dos representantes dos países enumerados no Anexo A. Cada país signatário deverá depositar na Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos um instrumento em que declare que aceitou ou ratificou este Convênio, de acordo com sua própria legislação, e que tomou as medidas necessárias para cumprir com todas as obrigações que lhe são pelo mesmo impostas.

(b) A Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos enviará cópias autenticadas do Convênio aos membros da Organização e lhes comunicará, oportunamente, cada assinatura e depósito do instrumento de aceitação ou ratificação que se efetue de conformidade com o parágrafo anterior, e a data dos mesmos.

(c) Ao depositar o instrumento de aceitação ou ratificação, cada país entregará à Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, para despesas de administração do Banco, ouro ou dólares dos Estados Unidos da América em quantia equivalente a um décimo de um por cento do preço de compra das ações do Banco que o referido país houver subscrito e de sua quota de

contribuição para o Fundo. Estas quantias serão creditadas aos países membros à conta de suas subscrições e quotas, estabelecidas de acordo com o Artigo II, Seção 4 (a)(i), e Artigo IV, Seção 3 (d)(i). Em qualquer momento, a partir da data em que deposite o instrumento de aceitação ou ratificação deste Convênio, qualquer país membro poderá efetuar pagamentos adicionais, que lhe serão creditados à conta das subscrições e quotas, estabelecidas de acordo com os Artigos II e IV.

A Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos conservará as quantias pagas de acordo com este parágrafo em uma ou mais contas especiais de depósito e as transferirá ao Banco, o mais tardar, quando se reúna a primeira Assembléia de Governadores, segundo o disposto na Seção 3 deste artigo. Se este Convênio não entrar em vigor até 31 de dezembro de 1959, a Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos devolverá os fundos aos países que os houverem remetido.

(d) A partir da data do início das operações do Banco, a Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos poderá receber a assinatura e o instrumento de aceitação ou ratificação deste Convênio de qualquer país cuja admissão, na qualidade de membro, seja aprovada de acordo com o disposto no Artigo II, Seção 1 (b).

Seção 2. Vigência

(a) Este Convênio entrará em vigor quando tenha sido assinado e o instrumento de aceitação ou ratificação haja sido depositado, de conformidade com a Seção 1 (a) deste artigo, por representantes de países cujas subscrições representem pelo menos 85 por cento do total das subscrições estipuladas no Anexo A.

(b) Os países que tenham depositado seus instrumentos de aceitação ou ratificação antes da data de entrada em vigor deste Convênio adquirirão a condição de membros a partir desta data. Os outros países serão considerados membros a partir das datas em que depositem seu instrumento de aceitação ou ratificação.

Seção 3. Início de Operações

(a) A Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos convocará a primeira reunião da Assembléia de Governadores logo que este Convênio entre em vigor, de conformidade com a Seção 2 deste artigo.

(b) Na primeira reunião da Assembléia de Governadores serão adotadas as medidas necessárias para a designação dos Diretores Executivos e de seus Suplentes, de acordo com o que dispõe o Artigo VIII, Seção 3, e para determinação da data de início das operações do Banco. Não obstante o estabelecido no Artigo VIII, Seção 3, os Governadores, se o julgarem conveniente, poderão determinar que o primeiro período de exercício dos Diretores Executivos tenha duração inferior a três anos.

FEITO na cidade de Washington, D.C., Estados Unidos da América, num original, datado de 8 de abril de 1959, cujos textos em português, espanhol, francês e inglês são igualmente autênticos.

CONVÊNIO CONST
543
SUBSC

ANEXO A
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DE CAPITAL AUTORIZADO DO BANCO
(Em ações de US\$10.000 cada uma)

Pais	Ações de capital autorizado	Ações de capital exlgível	Subscrição total
Argentina	5.157	5.157	10.314
Bolívia	414	414	828
Brasil	5.157	5.157	10.314
Colômbia	1.415	1.415	2.830
Costa Rica	207	207	414
Cuba	1.842	1.842	3.684
Chile	1.416	1.416	2.832
El Salvador	207	207	414
Equador	276	276	552
Estados Unidos da América	15.000	20.000	35.000
Guatemala	276	276	552
Haiti	207	207	414
Honduras	207	207	414
México	3.315	3.315	6.630
Nicarágua	207	207	414
Panamá	207	207	414
Paraguai	207	207	414
Peru	691	691	1.382
República Dominicana	276	276	552
Uruguai	553	553	1.106
Venezuela	2.763	2.763	5.526
Total	40.000	45.000	85.000

ADDENDUM A
SUBSCRIÇÕES DE CAPITAL AUTORIZADO DO BANCO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987* (Em ações)

País	Subscrito			A ser subscrito ou aceito			Total
	Realizado	Exigível	Subtotal	Realizado	exigível	Subtotal	
Alemanha, República Federal da	2.163	25.797	27.960	12	254	266	28.226
Argentina	25.344	303.017	328.361	140	2.977	3.117	331.478
Áustria	172	2.070	2.242	1	20	21	2.263
Bahamas	829	5.515	6.344	3	58	61	6.405
Barbados	390	3.537	3.927	1	36	37	3.964
Bélgica	421	4.892	5.313	2	49	51	5.364
Bolívia	2.035	24.325	26.360	11	239	250	26.610
Brasil	25.344	303.017	328.361	140	2.977	3.117	331.478
Canadá	9.929	114.096	124.025	53	1.124	1.177	125.202
Colômbia	6.952	83.144	90.096	38	817	855	90.951
Costa Rica	1.016	12.159	13.175	6	119	125	13.300
Chile	6.954	83.208	90.162	38	818	856	91.018
Dinamarca	185	2.203	2.388	1	22	23	2.411
El Salvador	1.016	12.159	13.175	6	119	125	13.300
Equador	1.356	16.235	17.591	8	159	167	17.758
Espanha	2.114	25.186	27.300	12	247	259	27.559
Estados Unidos da América	71.031	905.603	976.634	5.241	9.898	15.139	991.773
Finlândia	172	2.070	2.242	1	20	21	2.263
França	2.114	25.186	27.300	12	247	259	27.559
Guatemala	1.356	16.235	17.591	8	159	167	17.758
Guiana	548	4.338	4.886	2	44	46	4.932
Haiti	1.016	12.159	13.175	6	119	125	13.300
Honduras	1.016	12.159	13.175	6	119	125	13.300
Israel	171	2.038	2.209	1	20	21	2.230
Itália	2.114	25.186	27.300	12	247	259	27.559
Iugoslávia	172	2.070	2.242	1	20	21	2.263
Jamaica	1.356	16.235	17.591	8	159	167	17.758
Japão	2.355	28.009	30.454	13	276	289	30.743
México	16.294	194.781	211.075	90	1.914	2.004	213.079
Nicarágua	1.016	12.159	13.175	6	119	125	13.300
Noruega	124	1.483	1.607	62	742	804	2.411
Países Baixos	318	3.832	4.150	2	37	39	4.189
Panamá	1.016	12.159	13.175	6	119	125	13.300
Paraguai	1.016	12.159	13.175	6	119	125	13.300
Perú	3.399	40.601	44.000	19	399	418	44.418
Portugal	53	666	719	1	6	7	726
Reino Unido	2.114	25.186	27.300	12	247	259	27.559
República Dominicana	1.356	16.235	17.591	8	159	167	17.758
Suécia	368	4.282	4.650	2	42	44	4.694
Suíça	469	5.627	6.096	3	55	58	6.154
Suriname	421	2.258	2.679	1	24	25	2.704
Trinidad e Tobago	1.016	12.159	13.175	6	119	125	13.300
Uruguai	2.721	32.485	35.206	15	319	334	35.540
Venezuela	14.193	161.729	175.922	75	1.595	1.670	177.592
Não consignado				7.069	37.111	44.180	44.180
Total	215.535	2.609.739	2.825.274	13.166	64.489	77.655	2.902.929

NOTA: Nos termos do Artigo II, Seção 2, do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, cada ação do capital autorizado do Banco tem o valor par de 10.000 em termos de dólares dos Estados Unidos de peso e título em vigor em 1º de janeiro de 1959, o qual é equivalente a 12.063 em termos de dólares correntes dos Estados Unidos.

* Nota do Secretário: Este Addendum não faz parte do Convênio e foi incluído para facilitar consultas.

CONVÊNIO CONSTITUTIVO
543

ANEXO B
QUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Em milhares de US\$)

Pais	Quota
Argentina	10.314
Bolívia	828
Brasil	10.314
Colômbia	2.830
Costa Rica	414
Cuba	3.684
Chile	2.832
El Salvador	414
Equador	552
Estados Unidos da América	100.000
Guatemala	552
Haiti	414
Honduras	414
México	6.630
Nicarágua	414
Panamá	414
Paraguai	414
Peru	1.382
República Dominicana	552
Uruguai	1.106
Venezuela	5.526
Total	150.000

ADDENDUM B
QUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO PARA
OPERAÇÕES ESPECIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987*
 (Em milhares de US\$ correntes)

País	Quotas de contribuição ¹
Alemanha, República Federal da	161.593
Argentina	471.754
Áustria	12.950
Bahamas	9.708
Barbados	1.569
Bélgica	31.830
Bolívia	44.856
Brasil	502.890
Canadá	241.899
Colômbia	141.952
Costa Rica	21.531
Chile	144.386
Dinamarca	13.818
El Salvador	19.584
Equador	27.861
Espanha	157.710
Estados Unidos da América	4.633.553
Finlândia	12.938
França	157.710
Guatemala	29.635
Guiana	7.680
Haiti	20.126
Honduras	23.791
Israel	12.763
Itália	157.710
Iugoslávia	12.950
Jamaica	26.478
Japão	175.948
México	302.290
Nicarágua	22.239
Noruega	13.818
Países Baixos	23.959
Panamá	23.669
Paraguai	26.331
Peru	73.260
Portugal	5.636
Reino Unido	157.710
República Dominicana	30.466
Suécia	27.868
Suíça	35.181
Suriname	5.816
Trinidad e Tobago	19.230
Uruguai	51.556
Venezuela	290.169
Não consignado	12.602
Total	8.398.973

¹ Total das quotas de contribuição dos países membros ao Fundo para Operações Especiais, conforme aparece no Relatório Anual do Banco de 1987.
 * * Nota do Secretário: Este Addendum não faz parte do Convênio e foi incluído para facilitar consultas.

545

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Eu, Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentado um documento, nos idiomas inglês e português, com relação ao qual certifico o que segue:

DECLARAÇÃO

A quem possa interessar:

Eu, Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, inscrita na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob o nº 1287, certifico e dou fé que a tradução do idioma inglês para o português do Certificado de Secretário expedido pelo BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, é a tradução fiel e correta para os devidos fins, com exceção do seguinte:

- Na 1ª página do texto em português, na 14ª linha, onde se lê: "Convênio", leia-se: "Convênio BID";
- Na 27ª linha, onde se lê: "oficial", leia-se: "Diretor";
- Na 3ª página do texto em português, na 3ª linha, onde se lê: "executar", leia-se: "assinar";
- Na 8ª linha, após: "consultoria", inclua-se: "contratos de nomeação de *arrangers*";
- Na 9ª linha, onde se lê: "instrumentos", leia-se: "cartas e contratos";
- Na 13ª linha, onde se lê: "contratos de termos comuns de garantia, contratos de investimento e participação, garantias, penhores, hipotecas, acordos de acionistas, contratos de inter-crédito, fiança e quaisquer outros instrumentos de financiamento, garantia e investimento de capital, incluindo aditamentos a contratos já existentes, transferências, anuências a termos de contratos, dispensas, consentimentos, autorizações, notificações, cartas-compromisso, cartas-poder, bem como outros documentos relacionados", leia-se: "contratos de termos comuns, contratos de participação, contratos de entre credores, penhores, hipotecas, cessões, acordos de participação, contratos de *trust* e quaisquer outros instrumentos de financiamento, garantia e investimento de capital, incluindo quaisquer alterações, aditamentos, cessões e transferências correspondentes, renúncias, consentimentos, autorizações, aprovações, notificações, solicitações, instruções, cartas-contrato, procurações, bem como outros documentos e instrumentos relacionados";
- Na 27ª linha, onde se lê: "e agentes", leia-se: "agentes e";
- Na 34ª linha, exclua-se: "pelo Banco";
- Na 34ª linha, após: "reestruturação", inclua-se: ", liberação";
- Na 36ª linha, onde se lê: "liberação de dívida ou documentos de garantia necessários às transações", leia-se: "operações ou documentos de garantia e financeiros".

No final do texto em português deverá constar o seguinte:

"(ass)

JOELLE DELAPLACE

Secretária a.i. do Banco Interamericano de Desenvolvimento

Vo. Bo. (ass) Augusto Repetto, Tabelião (LEG/NSG)

Selo em relevo.

Em Washington, Distrito de Colúmbia, no dia 30 de dezembro de 2014, perante mim, Maria Julia Bocca, Tabeliã Pública no e para o Distrito de Colúmbia, compareceu pessoalmente a Sra. JOELLE DELAPLACE, conhecida por mim como sendo a Secretária a.i. do Banco Interamericano de Desenvolvimento, a qual comprovou ser a pessoa nomeada e que assinou o instrumento anexo, e tendo prestado o devido juramento, essa pessoa reconheceu que assinou o referido instrumento para os fins ali contidos como seu ato de livre e espontânea vontade.



547

(ass) Maria Julia Bocca, Tabeliã Pública do Distrito de Colúmbia cujo mandato expira em 14 de janeiro de 2018.

Selo em relevo da Tabeliã Pública.

Nº 564379

DISTRITO DE COLÚMBIA

Washington, D.C., 31 de dezembro de 2014.

A todos quantos esta virem, Saudações:

Certifico que MARIA JULIA BOCCA, cujo nome está assinado no instrumento anexo, é atualmente, e era na época da assinatura, Tabeliã Pública no e para o Distrito de Colúmbia, devidamente qualificada e habilitada.

Em Testemunho do Que, eu, Richard Phipps III, Chefe da Seção de Tabeliães e Autenticação do Distrito de Colúmbia, fiz com que o Selo do Distrito de Colúmbia fosse afixado neste instrumento, data acima mencionada.

(ass) Richard Phipps III, Chefe da Seção de Tabeliães e Autenticação

Selo em relevo do Distrito de Colúmbia.

8-3617

15012985-1

Estados Unidos da América
DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos quantos esta virem, Saudações:

Certifico que o documento anexo a este instrumento contém o Selo do Distrito de Colúmbia e que a este Selo são devidos plena fé e crédito. *

*** O Departamento não assume nenhuma responsabilidade pelo conteúdo do documento anexo.**

O presente certificado não é válido se for removido ou alterado de qualquer forma.

Em testemunho do que, eu, John F. Kerry, Secretário de Estado, fiz com que o selo do Departamento de Estado fosse afixado e meu nome subscrito neste instrumento pelo Funcionário de Autenticação Substituto do referido Departamento, na Cidade de Washington, no Distrito de Colúmbia, em 6 de janeiro de 2015.

(ass) John F. Kerry, Secretário de Estado.

Por (ass) Funcionário de Autenticação Substituto, Departamento de Estado

Selo em relevo do Departamento de Estado.

Reconhecimento da assinatura de Veda L. Matthews, Escrivã Adjunta do Departamento de Autenticações dos Estados Unidos, Departamento de Estado, em Washington, DC, Estados Unidos, pelo Consulado Geral do Brasil em Washington, em 9 de janeiro de 2015.

(ass) Paulo Tarrisse da Fontoura, Cônsul-Geral Adjunto

Selo consular no valor de R\$20,00 ouro."

(Segue texto redigido no idioma português.)

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta declaração.

São Paulo, 20 de janeiro de 2015

cas/fel/ber/85468.doc


MARIA CLÁUDIA SANTOS RIBEIRO RATTO
Tradutora Pública







SOCIEDADE DE ADVOGADOS

548

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos nº 0474961-48.2014.8.19.0001

(Recuperação Judicial)

CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED (“CREDIT SUISSE”), instituição financeira devidamente constituída de acordo com as leis das Bahamas, com sede em Bahamas no Bahamas Financial Center, Shirley and Charlotte ST, S/N, 4th Floor, Bairro Nassau, representado neste ato nos termos de seus atos constitutivos, por seus advogados abaixo assinados, nos autos do pedido de Recuperação Judicial em epígrafe, formulado por **ENEVA S/A** e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A** (“ENEVA”), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do anexo instrumento de mandato e dos seus atos sociais (doc. 1), diante do inequívoco interesse do CREDIT SUISSE já estar demonstrado no âmbito dos presentes autos, na medida em que listado no edital como credor da ENEVA.

FECAP ENFO4 201500310237 21/01/15 13:47:20122614 01/27796



SOCIEDADE DE ADVOGADOS

549

No mais, o CREDIT SUISSE requer que seus patronos, a saber, **IVO WAISBERG**, inscrito na OAB/SP nº 146.176 e **RICARDO POMERANC MATUSMOTO**, inscrito na OAB/SP nº 174.042, sejam intimados a respeito de todos os atos que vierem a ser realizados no âmbito da presente Recuperação Judicial, nos termos dos arts. 236 e ss., todos do CPC, sob pena de nulidade.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2015.

Termos em que,
Pede deferimento.

IVO WAISBERG
OAB/SP 146.176

RICARDO POMERANC MATSUMOTO
OAB/SP 174.042

GILBERTO GORNATI
OAB/SP 296.778

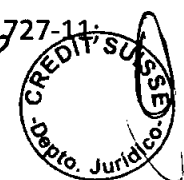
FERNANDA ATHANAGILDO CORRÊA
OAB/SP 329.750


GUSTAVO BEALTZGRAFF RIBEIRO
OAB/RJ 189.609

Procuração "AD JUDITIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento de Mandato, **CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED**, instituição financeira devidamente constituída de acordo com as leis das Bahamas, com sede em Bahamas no Bahamas Financial Center, Shirley and Charlotte St, S/N, 4th Floor, Bairro NASSAU, representado neste ato nos termos de seus atos constitutivos ("Outorgante"), por meio de seus representantes legais infra-assinados, nomeia e constitui como seus procuradores **IVO WAISBERG**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 146.176 e no CPF/MF sob o nº 132.147.028-23; **VAMILSON JOSÉ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 81.425 e no CPF/MF sob o nº 051.643.228-11; **ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES PAES JUNIOR**; brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 229.614, e no CPF/MF sob o nº 774.153.297-91; **CAROLINA XAVIER DA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 182.761 e no CPF/MF sob o nº 258.403.118-39; **RICARDO POMERANC MATSUMOTO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 174.042 e no CPF/MF sob nº 126.826.808-95; **CLÁUDIA HELENA POGGIO CORTEZ**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 259.649 e no CPF/MF sob o nº 323.074.058-01; **JAILI ISABEL SANTOS QUINTA CUNHA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 259.425 e no CPF/MF sob o nº 225.297.688-89; **BÁRBARA PESSOA RAMOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 296.996 e no CPF/MF sob o nº 351.570.998-35; **GILBERTO GORNATI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 296.778 e no CPF/MF sob o nº 337.678.678-00; **LUCAS RODRIGUES DO CARMO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.667 e no CPF/MF sob nº 345.811.168-99; **RODRIGO FONSECA FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 323.650; **BIANCA LONGO CAMPOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.724 e no CPF sob o nº 367.709.608-18; **FERNANDA ATHANAGILDO CORRÊA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.750 e no CPF/MF sob o nº 369.002.258-45; **NATHALIA DO COUTO ROSA JORDÃO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 324.199 e no CPF/MF sob o nº 086.005.716-00; **GIUSEPPE MARINO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 334.058 e no CPF/MF sob o nº 290.582.488-36; **RENATA C. CHIAVEGATTO BARRADAS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 93.673, e no CPF/MF sob nº 035.365.907-05; **MARIANA PARANHOS MALHÃES DA SILVA LEMOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 104.095, e no CPF/MF sob o nº 070.782.717-50; **ULISSES MAGNO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 88.252, e no CPF/MF sob o nº 600.663.697-20; **AMANDA TAYAR DUARTE DIAS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº. 152.391 e no CPF/MF sob o nº. 110.850.727-11;






GUSTAVO PFALTZGRAFF RIBEIRO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 189.609 e OAB/SP sob nº. 336.447, e no CPF/MF sob o nº. 091.646.397-46; AMANDA HELENA DE MORAIS E SILVA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 186.368 e CPF n.º 114.468.997-05; TIAGO COSTA DA CONCEIÇÃO MACEDO, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob nº197.463-E e CPF/MF sob o nº 126.507.277-99; e, nos limites da lei, MARCEL CAMPOS ANTUNES, brasileiro, acadêmico de direito, portador da cédula de identidade nº 129.79703-1 e no CPF/MF sob o nº 102.420.527-46 e MICHELLE RIS MOHRER, brasileira, acadêmica de direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 450.858.858-13 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.308.335-5, ("Outorgados"), todos integrantes do escritório COSTA, WAISBERG E TAVARES PAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, todos com endereço profissional na Av. Paulista nº 1.079, 12º andar, no bairro de Bela Vista, na cidade São Paulo, SP (CEP 01311-200) e Av. Rio Branco nº 138, 10º andar, sala 1002, na cidade do Rio de Janeiro, RJ (CEP 20040-002) para representar seus interesses, conferindo-lhes, para tanto, os poderes da cláusula AD JUDITIA ET EXTRA, podendo, portanto, tomar todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias no que se refere ao pedido de Recuperação Judicial ajuizado por ENEVA S.A e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A ("ENEVA"), autuado sob o nº 0474961-48.2014.8.19.0001, em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando expressamente consignado que os Outorgados têm poderes para: (i) atuar no referido processo de recuperação judicial, podendo apresentar impugnações, habilitações de crédito, divergências, reconhecer a procedência do pedido, confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se fundam seus pedidos, participar de Assembleias de Credores, receber e dar quitação e firmar compromissos; (ii) notificar judicial ou extrajudicialmente em nome do Outorgante; (iii) protestar todos e quaisquer títulos emitidos pela ENEVA em favor da Outorgante; (iv) firmar compromissos, transigir, desistir, renunciar em relação a qualquer obrigação da ENEVA com o Outorgante; e (v) praticar todo e qualquer ato necessário para o fiel e cabal cumprimento deste mandato nos autos do aludido pedido de Recuperação Judicial ajuizado pela ENEVA, ressaltando-se, por fim, que os poderes aqui concedidos poderão ser substabelecidos.

São Paulo, 14 de janeiro de 2015

Marcelo Augusto Ramos

Guilherme Fernandes de Pinho Neto

CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED





THE COMMONWEALTH OF THE BAHAMAS

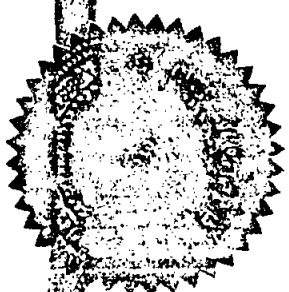
THE NOTARIES PUBLIC ACT, 1971
(No. 9 of 1971)

I, OLGA M. BUTLER, SENIOR ASSISTANT SECRETARY, in the Ministry of Foreign Affairs, being for the purposes of section 7 of the Notaries Public Act, 1971, the keeper of the roll of notaries public licensed to practice in the Commonwealth of The Bahamas DO HEREBY CERTIFY THAT RYAN O'NEAL BROWN whose name is subscribed to the annexed instrument, was at the time of subscribing his name to the said instrument a Notary Public for the said Commonwealth of The Bahamas duly licensed and enrolled as such; that his autograph signature has been filed in my office; that as such Notary Public he has been duly authorized by law to administer oaths and affirmations, to receive and certify the acknowledgement or proof of deeds, mortgages, powers of attorney and other written instruments for lands, tenements and hereditaments to be read in evidence or recorded in the said Commonwealth of The Bahamas, to protest notes and to take and certify affidavits and depositions; and that I have compared the signature on the annexed instrument with his autograph deposited in my office and they appear to be the same.

IN WITNESS WHEREOF I have hereunto
set my hand and affixed my seal

This 20th Day of OCTOBER, 2014

Keeper of the Roll of Notaries Public





064847MH

Embaixada do Brasil em Nassau

Solicitação nº 410.4.14 1030-000004

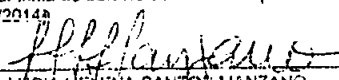
20,00

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Olga M. Butler - Secretária Adjunta do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do(a) Ministério dos Negócios Estrangeiros, em/no(a) Nassau - Bahamas. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Embaixada.

Pagou R\$ 20,00 - Ouro
BSS 20,00 - TEC 410.4

Nassau, trinta de outubro de dois mil e quatorze
(20/10/2014)

064847MH ATENÇÃO:
Este documento tem validade
apenas para o(s) nome(s) em
desta requisição E.F.A.S.A.


LÚCIA HELENA SANTOS MANZANO
Vice-Cônsul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/60.
- A presente legalização não implica acolhimento do teor do documento.

**UNANIMOUS WRITTEN CONSENT OF THE BOARD OF
DIRECTORS IN LIEU OF HOLDING A DIRECTORS' MEETING
OF
CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED**

The undersigned being all of the Directors of **CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED**, a Bahamian Corporation, who would be entitled to vote on the matters hereafter set forth if the same had been submitted to a formally convened meeting of the Board of Directors of the Company pursuant to Article 51 of the Corporation's Bye-laws **HEREBY CONSENT** to the actions taken or to be taken as set forth in the resolutions below **AND AGREE** that when all of the Directors have signed this Consent or any exact counterpart thereof, such actions shall have the same force and effect as any action unanimously approved at a formally convened and duly called Meeting of the Board of Directors **PROVIDED THAT** in all events neither any discussion among or between any of the Directors regarding the contents of this Consent, nor the execution by the Directors of this Consent, shall constitute expressly or by implication a formally convened or actual meeting of the Board of Directors.

The following actions, by resolutions duly made, seconded and unanimously carried are adopted.

WHEREAS, the purpose of the meeting was to update and consolidate the list of the Company's representatives, by confirming the powers given to the persons whose specimen signatures appear below, and to ratify and confirm all authorized acts practiced by the abovementioned in respect to the powers herein set out.

BE IT THEREFORE RESOLVED

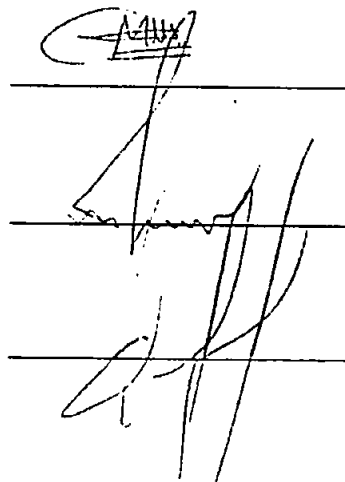
THAT the below listed be and are the consolidated list of the Company's Directors:

Directors

Craig Roberts

Marcelo Augusto Ramos

Odilon Fernandes de Pinho Neto



THAT the below listed be and are the Company's endorsed group "A" proxies:

Group "A" Proxies

André Luiz da Fonseca Palmier Nunes

André P. Nunes

Daniel Henrique Cohn

Daniel Henrique Cohn

Guilherme Lago

Guilherme Lago

Gustavo Macedo Salomão

Gustavo Macedo Salomão

José Olympio da Veiga Pereira

José Olympio da Veiga Pereira

Peter Otto Weil

Peter Otto Weil

Sergio Firmeza Machado

Sergio Firmeza Machado

THAT the below listed be and are the Company's endorsed group "B" proxies:

Group "B" Proxies

Luiz Guilherme C. M. M. Mendonça

Luiz Guilherme C. M. M. Mendonça

Marcio Claudino Macedo

Marcio Claudino Macedo



Rayneth Darling

Rayneth Darling

Delric Beneby

[Signature]

THAT the Power of Attorney granted to Mr. Rodrigo Curchatuz and Mr. Fabio Ragazzi, for the purpose of individually initiate and execute oral orders, buying or selling corporate and federal securities, stocks, bonds, indexes, foreign exchange and derivative transactions on behalf of the Company, shall be terminated, effective as of April 23rd, 2014 and June 6th, 2014, respectively.

THAT Ms. Gabriela Vieira is hereby duly authorized and empowered to individually initiate and execute oral orders, buying or selling corporate and federal securities, stocks, bonds, indexes, foreign exchange and derivative transactions on behalf of the Company.

THAT the following individuals, whose specimen signatures appear below, be and are hereby duly authorized and empowered to individually initiate and execute oral orders, buying or selling corporate and federal securities, stocks, bonds, indexes, foreign exchange and derivative transactions on behalf of the Company:

André Luis Baumgart

[Signature]

Daniel Henrique Cohn

[Signature]

Erico Ribeiro

[Signature]

Gabriel Nascimento

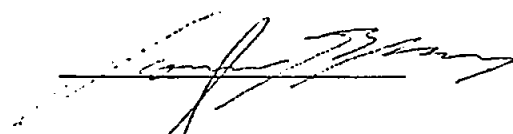
[Signature]

Gabriela Vieira

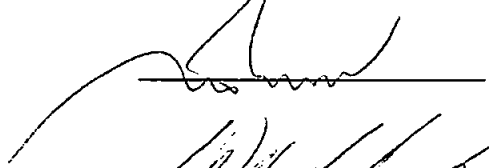
Gabriela Kowalski Vieira



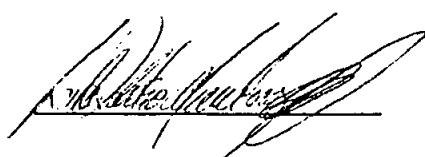
Leonardo Moraes



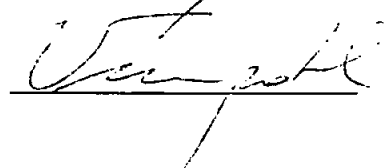
Marcelo Augusto Ramos



Paulo Vasconcelos



Vinicius Piovesan



THAT a Director of the Company or a group "A" proxy together with another Director or group "A" proxy shall represent the Company in all documents, papers and contracts of interest of the Company, including trading confirmations.

THAT a group "A" proxy together with a group "B" proxy of the Company are authorized to execute trading confirmations related to transactions effected by the Company.

THAT the below listed be and is the Company's Secretary:

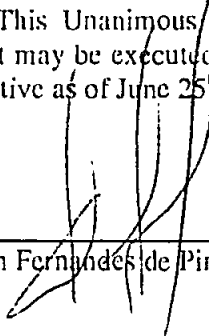
Vaughn Gibson



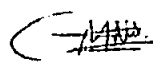
The Company hereby ratifies and confirms all authorized acts carried out by the abovementioned individuals in respect to the powers herein set out.

There was no further business transacted by the Directors through this Unanimous Consent. This Unanimous Consent is made by the Directors without a Meeting and although it may be executed by the Directors at different times and locations is intended to be effective as of June 25th, 2014.

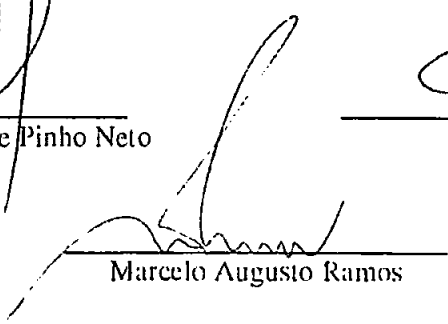
Odilon Fernandes de Pinho Neto



Craig Roberts



Marcelo Augusto Ramos



558

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO EM MICROFILME Nº

Nº 176/2008

- 3 MAR 2009

1052909

RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR



Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura no documento em anexo, com dezoito páginas, da Senhora ELISE DELANCY, Secretária Permanente Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na cidade de Nassau, Bahamas. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar, com o selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura da Autoridade Consular de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 84451, de 31/1/80.

Nassau, em 29 de julho de 2008.

>>A presente autenticação não implica aceitação do teor do documento.<<

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - CEP 01014-000 - São Paulo, SP - Fone (11) 4011-4601 CNPJ: 66.157.367/0001-28 Alfredo Cristiano Carneiro Homem - Oficial de Registro APRESENTADO, PROTOCOLADO, DIGITALIZADO E REGISTRADO EM MICROFILME. NO LIVRO "A" SOB NÚMERO E DATA CONSTATANTE DA CHANCELA MECÂNICA EXARADA NESSE DEPARTAMENTO.

SÃO PAULO, 03/03/2009

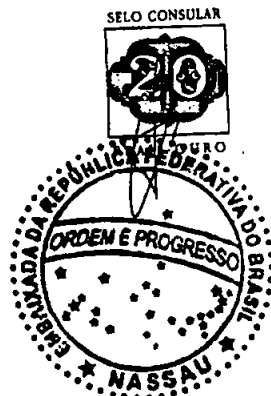
EMOL R\$:	EST R\$:	IFE R\$:	RC R\$:	TJ R\$:	TOTAL R\$:
190,11	54,58	39,79	9,95	9,95	304,38

SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

Pagou: R\$ 20,00 OURO
US\$ 20,00

Tab - 416

Clovis Abuhamad
Clovis Abuhamad
Ministro Conselheiro



07 AGO 2008 1 - 19914



SECCIONAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS REGISTRADO EM MICROFILME Nº

- 3 MAR 2008 1052909

RUA BOA VISTA Nº 314-2º ANDAR

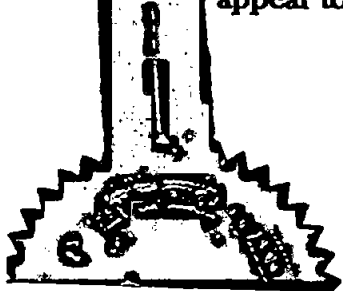
THE COMMONWEALTH OF THE BAHAMAS

THE NOTARIES PUBLIC ACT, 1971
(No. 9 of 1971)

I, ELISE DELANCY, DEPUTY PERMANENT SECRETARY in the Ministry of Foreign Affairs, being for the purposes of section 7 of the Notaries Public Act, 1971, the keeper of the roll of notaries public licensed to practice in the Commonwealth of The Bahamas DO HEREBY CERTIFY THAT TERRI A. BELLOT whose name is subscribed to the annexed instrument, was at the time of subscribing his name to the said instrument a Notary Public for the said Commonwealth of The Bahamas duly licensed and enrolled as such; that his autograph signature has been filed in my office; that as such Notary Public he has been duly authorized by law to administer oaths and affirmations, to receive and certify the acknowledgement or proof of deeds, mortgages, powers of attorney and other written instruments for lands, tenements and hereditaments to be read in evidence or recorded in the said Commonwealth of The Bahamas, to protest notes and to take and certify affidavits and depositions; and that I have compared the signature on the annexed instrument with his autograph deposited in my office and they appear to be the same.

IN WITNESS WHEREOF I have hereunto
set my hand and affixed my seal

This 16th Day of JULY, 2008



560

JUDICIAL DE FILME
DE JUÍZ DE FOLGEMANTOS Nº
REGISTRO EM FILME Nº

COMMONWEALTH OF THE BAHAMAS

- 3 MAR 2008 1052909

New Providence

RUA BOA VISTA
Nº 314-2º ANDAR

SECRETARIAL CERTIFICATE

I, Doreen A. Pratt, Secretary of CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED, a company organized and existing under the laws of the Commonwealth of the Bahamas (hereinafter called "the Company") do HEREBY CERTIFY that the items attached herewith as listed below are true and correct copies of such items:

- Certificate of Change of Name and Incorporation dated 16th January, 2006;
- Second Amended and Restated Memorandum of Association and Articles of Association dated 30th September, 2004.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto affixed my hand and the Seal of the Company this 16th day of July, 2008.

Doreen A. Pratt, Secretary of
Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited


Notary Public

07 AGO 2008 1 - 19914



The Commonwealth Of The Bahamas

The Companies Act, 1992
(No. 18 of 1992)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

Certificate of Change of Name and Incorporation

73 MAR 8 1052909

No. 52,229

CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED FORMERLY CREDIT SUISSE FIRST BOSTON
BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED Nº 314-2º ANDAR

I, SHANK A. MILLER.....ACTING... Registrar General

of the Commonwealth of The Bahamas Do Hereby Certify pursuant to the Companies Act, 1992 that
CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED
is incorporated in the Commonwealth of The Bahamas and that the name of the said Company was on
the 16TH day of JANUARY 2006 changed to CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED

07 AGO 2008 1-19914



CERTIFIED A TRUE
AND CORRECT COPY

[Signature]
Secretary

Given under my hand and seal
this 16TH day of JANUARY 20 06
at Nassau in the Commonwealth of
The Bahamas.

[Signature]
ACTING Registrar General

561

SE OFICIAL DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

2005 - 3 MAR 1052809

COMMONWEALTH OF THE BAHAMAS VISTA
Nº 314-2º ANDAR

New Providence



SECRETARIAL CERTIFICATE

I, Doreen A. Pratt, Secretary of CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED, a company organized and existing under the laws of the Commonwealth of the Bahamas (hereinafter called "the Company") do HEREBY CERTIFY that the following resolution was adopted at a Meeting of the Board of Directors held on the 17th October, 2005:

"BE IT THEREFORE RESOLVED:

THAT the Company change its name to Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited, effective as of January 16th, 2006."

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto affixed my hand and the Seal of the Company this 14th day of November, 2005.

Doreen A. Pratt, Secretary of
Credit Suisse First Boston Brazil (Bahamas) Limited

COMMONWEALTH OF THE BAHAMAS

New Providence

CERTIFIED A TRUE
AND CORRECT COPY



Secretary

THE COMPANIES ACT, 1992

SECOND AMENDED AND RESTATED MEMORANDUM OF ASSOCIATION

OF

CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED

Bahamas Financial Centre, 4th Floor

Shirley & Charlotte Streets

Nassau, New Providence

Bahamas

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
9º OFICIAL DE REGISTRO DE
REGISTRO EN MICROFILME Nº
1052909
- 3 MAR 2009
RUA BOA VISTA
Nº 314 - ZE ANDAR

564

COMMONWEALTH OF THE BAHAMAS

Second Amended and Restated Memorandum of Association
Of

CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED

THE COMPANIES ACT 1992

COMPANY LIMITED BY SHARES

3 MAR 2009
RUA BOA VISTA
Nº 314-72 ANDAR
1052909

OFICIAL DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

Govt. Stamp Duty Paid
Amount \$ 210,045.00
Receipt 15849
Date 8.10.04
Treasurer

- I. The name of the Company is CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED.
- II. The Registered Office of the Company is situate at Bahamas Financial Centre, 4th Floor, Shirley & Charlotte Streets in the City of Nassau in the Island of New Providence one of the Islands of the Commonwealth of The Bahamas and its postal address is P. O. Box N-3721 Nassau, The Bahamas.
- III. The object or purpose for which the Company is established is to engage in the business of bankers in all its branches and to carry on the business of a trustee or trust company and to engage in any act or activity that is not prohibited under any law for the time being in force in the Commonwealth of The Bahamas.
- IV. The liability of the members is limited.
- V. The capital of the Company is Seventy million dollars in the currency of the United States of America (US\$70,000,000.00) divided into Seventy million Ordinary Shares having a par value of One U.S. dollar (US\$1.00) each, with power to divide the shares in the capital for the time being into several classes and series and with power to increase or reduce the capital and to issue any of the shares in the capital, original, increased or reduced with or

565

subject to any preferential, special or qualified rights or conditions as regards dividends, repayment of capital, voting or otherwise.

VI. The Company shall be a Private Company and accordingly no shares nor any class of shares of the Company shall be offered to the public for subscription.

Dated this 30th day of September A.D., 2004

OFICIAL DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

3 MAR 2004 1052909

RUA BOA-VISTA
Nº 914-25 ANDAR

COMMONWEALTH OF THE BAHAMAS

New Providence

THE COMPANIES ACT, 1992

SECOND AMENDED AND RESTATED ARTICLES OF ASSOCIATION

OF

CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED
Bahamas Financial Centre, 4th Floor
Shirley & Charlotte Streets
Nassau, New Providence
Bahamas

3 MAR 88
RUA DA VISTA
Nº 312 2º ANDAR
1052909

SE OFICIAL DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MONTREAL, QUE N

567

31 MAR 1999

COMMONWEALTH OF THE BAHAMAS
 SECOND AMENDED AND RESTATED ARTICLES OF ASSOCIATION
 OF
 CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED
 THE COMPANIES ACT, 1992
 COMPANY LIMITED BY SHARES

OFICIAL DE REGISTRO DE
 TITULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRADO EN MICROFILME Nº
 3 MAR 1999 1052909
 RUA BOLA VISTA
 Nº 314 - 2ª ANDAR

1. In the interpretation of these presents, unless there be something in the subject or context inconsistent therewith:-

"the Act" shall mean the Companies Act, 1992 and any statutory modifications thereof.

"the First Schedule" shall mean the First Schedule to the Act.

"the Directors" mean the Directors for the time being.

"the Office" means the registered office for the time being.

"the Registrar" means the register of members to be kept pursuant to Section 56 of the Act.

"month" means calendar month.

"in writing" and "written" include printing, lithograph and other modes of representing or reproducing words in a visible form.

"Secretary" shall include an Assistant Secretary and any person appointed to perform the duties of Secretary temporarily.

Words importing the singular number only include the plural number and vice versa.

Words importing persons include corporations.

2. In addition to the registered office of the Company in the Commonwealth of The Bahamas, the Company may have an office for the transaction of business at any other place and

9085807 3 MAR 1981 1052909

RUA BOA VISTA
Nº 12 - ANDAR

meetings of the Company or of the Directors shall be held within the territory of The Bahamas at such place or places as the Directors may determine.

3. The business of the Company may be commenced as soon after the incorporation of the Company as the Directors shall think fit and notwithstanding that part only of the shares may have been allotted.

SHARES

4. The shares shall be under the control of the Directors, who may allot or otherwise dispose of the same to such persons on such terms and conditions and at such times as the Directors think fit.

CERTIFICATES

5. The certificates of title to shares shall be issued under the seal of the Company and signed by the President or Vice-President or a Director and countersigned by another Director or the Secretary or some other person appointed by the Directors.

6. Every member shall be entitled to one certificate for all shares registered in his name or to several certificates, each for one or more of such shares. Every certificate of shares shall specify the number and denoting numbers of the shares in respect of which it is issued and the amount paid up thereon.

COMPANY'S LIEN ON SHARES

7. The Company shall have a first and paramount lien upon all the shares registered in the name of each member for his debts, liabilities and engagements solely or jointly with any other person to or with the Company whether the period for the payment, fulfillment or discharge thereof shall have actually arrived or not and such lien shall extend to all dividends from time to time declared in respect of such shares. Unless otherwise agreed, the registration of a transfer of share shall operate as a waiver of the Company's lien, if any, on such shares.

8. For the purpose of enforcing such lien the Directors may sell the shares subject thereto in such manner as they shall think fit; but no sale shall be made until such period as in the last preceding clause mentioned shall have arrived and until notice in writing of the intention to sell shall have been served on such member or his legal representatives, and default shall have been made by him or them, in payment, fulfillment or discharge of such debts, liabilities or engagements for seven (7) days after such notice.

9. The net proceeds of any such sale shall be applied in or towards satisfaction of such debts, liabilities or engagements and the balance (if any) paid to such member or his legal representative.

10. Upon any sale for enforcing a lien in purported exercise of the powers hereinbefore given, the Directors may cause the purchaser's name to be entered in the Register in respect of

2003 MAR 3 1052909
RUA BOA VISTA
Nº 341 - 2º ANDAR

the shares sold and the purchaser shall not be bound to see to the regularity of the proceedings or to the application of the purchase money and after his name has been entered in the Register in respect of such shares, the validity of the sale shall not be impeached by any person and the remedy of any person aggrieved by the sale shall be in damages only and against the Company exclusively.

TRANSFER OF SHARES

11. The instrument of transfer of any shares in the Company shall be executed both by the transferor and the transferee and the transferor shall be deemed to remain the holder of such share until the name of the transferee is entered in the Register in respect thereof.
12. No transfer of any share shall be recorded nor shall the same be valid or permitted to be entered in the Register unless or until the share certificate has been surrendered and cancelled by one of the officers of the Company.
13. Shares in the Company may be transferred in the form specified as provided in Article 18 of the First Schedule or in any other form which the Directors may think fit to register.
14. The Directors may decline to register a transfer of any share on which the Company has a lien and they may also in their absolute discretion decline to register a transfer to any person of whom they do not approve. They may also decline to register any transfer of shares without assigning any reason therefore. However, personal representatives of a deceased member shall be entitled to be registered as a member.
15. Every instrument of transfer shall be left at the office for registration, accompanied by the certificate of the shares to be transferred and such other evidence as the Directors may require to prove the title of the transferor or his right to transfer the shares.

TRANSMISSION OF SHARES

16. The legal representative of a deceased member shall be the only persons recognized by the Company as having any title to his shares.
17. Any person becoming entitled to any share in consequence of the death of any member, or in any other way than by transfer may, with the consent of the Directors and upon the production of such evidence as may from time to time be required by the Directors, be registered as a member or, subject to the provisions as to transfers hereinbefore contained, may transfer such share to some other person by executing in favor of the latter an instrument of transfer.

INCREASE OF CAPITAL

18. The Company may from time to time by resolution of members increase the capital of the Company by the creation and issue of new shares of such amount as may be deemed expedient.

OFICIAL DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

BOESB01 - 3 MAR 81 1052909

RUA BOA VISTA
Nº 314-429, 4º ANDAR

19. The new shares shall be issued upon such terms and conditions, and with such rights and privileges annexed thereto as by the resolution creating the same shall be directed and if no direction be given as the Directors may at their absolute discretion determine; and in particular such shares may be issued with a preferential or qualified right to dividends and in the distribution such shares may be issued with a preferential or qualified right to dividends and in the distribution of the assets of the Company and with a special or without any right of voting and any preference shares may, with the sanction of a resolution, be issued in the terms that they are, or at the option of the Company are liable, to be redeemed on such terms and in such manner as the Company before the issue of the shares may, by said resolution determine. Also the Company may with respect to any fully paid up shares, pursuant to Section 48 of the Act, issue under its common seal a warrant stating that the bearer of the warrant is entitled to the shares therein specified, and may provide, by coupons or otherwise, for the payment of the future dividends in the shares included in the warrant. Such share warrant shall entitle the bearer thereof to the shares therein specified and the shares may be transferred by delivery of the warrant.

20. If any difficulty shall arise in the apportionment of such new shares or any of them amongst the members, such difficulty shall, in the absence of direction by the Company, be determined by the Directors.

ALTERATION AND REDUCTION OF CAPITAL

21. The Company may pass all resolutions for the alteration or reduction of its share capital as are set forth in Section 49 and 50 of the Act.

BORROWING POWERS

22. The Directors may from time to time, at their absolute discretion, raise or borrow or secure the payment of any sum or sums of money for the purposes of the Company.

23. The Directors may raise or secure the payment or repayment of such moneys in such manner and upon such terms and conditions in all respects as permitted by Section 116 of the Act and in particular by the issue of bonds, debentures or debenture stock, mortgages, notes or other obligations of the Company charge upon all or any part of the property of the Company (both present and future) including its uncalled or unissued capital for the time being.

GENERAL MEETING

24. General Meetings shall be held once every year at such time and place either in or outside The Bahamas as may be prescribed by the Directors. At these meetings the Directors shall be elected for the ensuing year and general business of the Company transacted. The Statutory General Meeting of the Company shall be held within the period required by Section 70 of the Act.

25. The above-mentioned General Meeting shall be called Ordinary Meetings; all other General Meetings of the Company shall be called Extraordinary Meetings.

2009 3 MAR 5 1052909

RUA BOA VISTA
Nº 314-28 ANDAR

26. In addition to the requirements of Section 71 of the Act the President or the Directors may whenever he or they think fit, convene an Extraordinary Meeting.

27. Twenty-one (21) days clear notice at least of any meeting specifying the place, the day and the hour of the meeting and, in case of special business, the general nature of such business, shall be given to the members in manner hereinafter described or in such other manner, if any, as may be described by the Company in General Meeting, but the non-receipt of such notice by any member shall not invalidate the proceedings at any such meeting. With the consent in writing of all members for the time being, a General Meeting may be convened on a shorter notice than Twenty-one (21) days, and in any manner they may think fit.

28. All business shall be deemed special that is transacted at an Extraordinary Meeting and all that is transacted at an Ordinary Meeting, with the exception of sanctioning a dividend and the consideration of accounts, balance sheets and the ordinary report of the Directors and auditors, shall be deemed ordinary.

29. When the members representing a majority of the issued voting shares of the Company in person or by proxy sign the minutes of an Ordinary or Extraordinary Meeting the same shall be deemed to have been duly held notwithstanding that the members have not actually come together or that there may have been technical defects in the proceedings, and a resolution in writing signed by a simple majority shall be valid and effectual as if it had been passed at a meeting of the members duly called and constituted.

PROCEEDINGS AT GENERAL MEETINGS

30. No business shall be transacted at any General Meeting unless a quorum is present when the meeting proceeds to business.

31. A quorum shall consist of members holding or representing a majority in value of the subscribed and issued shares of the Company as provided by Sections 75(1) of the Act.

32. The President or Vice-President shall preside as Chairman at every General Meeting of the Company. In their absence the members shall choose someone of their number to be the Chairman.

33. The Chairman may, with the consent of the meeting, adjourn any meeting from time to time and from place to place, but no business shall be transacted at any adjourned meeting other than the business left unfinished at the meeting from which the adjournment took place.

34. Every question submitted to a meeting shall be decided by a show of hands unless a poll is (before or on the declaration of the result of the show of hands) demanded by at least two members and, in the case of an equality of votes, the Chairman shall have a casting vote in addition to the vote or votes in which he may be entitled as a member.

2006 MAR 31 1052909

RUA BOA VISTA
Nº 312

35. At any General Meeting a declaration by the Chairman that a resolution has on a show of hands or on a poll been carried or lost and an entry to that effect in the book or proceedings of the Company shall be sufficient evidence of the fact without proof of the number or proportion of the votes recorded in favor of or against such resolution.

VOTES OF MEMBERS

36. On a show of hands every member present in person shall have one vote. On a poll every member holding shares (other than shares specifically designated "non-voting" on authorization and/or issue) shall have one vote for every such share held by him.

37. Votes may be given either personally or by proxy.

38. The instrument appointing a proxy shall be in writing, under the hand of the appointer or his attorney or, if the appointer is a corporation, under its Common Seal or under the hand of an officer or attorney so authorized.

39. Any person, even though he is not a member of the Company, may be appointed a proxy.

40. The instrument appointing a proxy shall be deposited with the Secretary of the Company not less than Forty-eight (48) hours before the holding of the meeting at which the person named in the instrument proposes to vote and in default the instrument of proxy shall not be treated as valid.

41. A vote given in accordance with the terms of an instrument of proxy shall be valid notwithstanding the previous death of the principal or revocation of proxy or transfer of the share in respect of which the vote is given, provided no intimation in writing of death, revocation or transfer shall have been received before the meeting.

42. An instrument appointing a proxy may be in the form prescribed by Article 66 of the First Schedule or in any other form which the Directors think fit to approve.

DIRECTORS

43. The number of Directors shall not be less than Two (2).

44. The only qualification of every Director shall be his election to the Board of Directors by Shareholders representing the majority of the issued voting shares of the Company.

45. The office of Director shall ipso facto be vacated:

- (a) If he becomes bankrupt or suspends payment or compounds with his creditors;
- (b) If he becomes lunatic or of unsound mind or if he dies;
- (c) If by notice in writing to the Company he resigns his office; or

8º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

03 MAR 1981 1052909

RUA BOA VISTA
Nº 314-7º ANDAR

- (d) If he otherwise becomes disqualified or removed pursuant to Sections 87, 88 or 92 of the Act;

But the continuing Directors may act notwithstanding any vacancy in their body.

46. Any vacancy occurring in the Board of Directors may be at any time filled up by the Directors or by a vote of the members but any person so chosen shall retain office so long only as the vacating Director would have retained the same if no vacancy occurred. Any Director may appoint any person who is approved by the majority of Directors or alternate or substituted Director to be an alternate or substituted Director. The appointee, whilst he holds office as an alternate or substituted Director, shall be entitled to notice of a meeting of the Directors and to attend and vote thereat as a Director. Any appointment so made may be revoked at any time by the appointer or by a majority of the other Directors and any appointment or revocation under this Article shall be effected by notice in writing to be delivered to the Secretary of the Company.

PROCEEDINGS OF DIRECTORS

47. The Directors may meet together for the dispatch of business, adjourned and otherwise regulate their meetings and proceedings as they think fit and may determine the quorum necessary for the transaction of business. Until otherwise determined, Two (2) Directors shall be a quorum.

48. The President or any Two (2) Directors may at any time convene a meeting of Directors. Questions arising at any meeting shall be decided by a majority of votes and in case of an equality of votes, the President or Vice-President or other person acting as chairman of the meeting, shall have a second or casting vote, providing that the chairman of the meeting at which only Two (2) Directors are present shall not have a casting vote.

49. A meeting of Directors for the time being at which a quorum is present, shall be competent to exercise all or any of the authorities, powers and discretions by or under the regulations of the Company for the time being vested in or exercisable by the Directors generally.

50. The President or Vice-President shall preside at all meetings of the Directors. In the absence of the President and Vice-President, the Directors present shall choose someone of their number to be chairman of the meeting.

51. When a majority of the Directors shall sign the minutes of a meeting of the Directors the same shall be deemed to have been duly held notwithstanding that the Directors have not actually come together or that there may have been technical defects in the proceedings. And a resolution in writing, signed by all the Directors pursuant to Section 105(1) of the Act, may consist of several documents in a like form, each signed by one or more of the Directors.

574

OFICIAL DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

9082807 3 MAR 1052909

POWERS OF DIRECTORS

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

52. The management of the business of the Company shall be vested in the Directors who, in addition to the powers and authorities by these presents or otherwise expressly conferred upon them, may exercise all such powers and do all such acts and things as may be exercised or done by the Company and are not hereby or by Act expressly directed or required to be exercised or done by the Company in General Meeting, but subject nevertheless, to the provisions of any Act and of these presents and to any regulation from time to time made by the Company in General Meeting. Provided that no regulation so made shall invalidate any prior act of the Directors which would have been valid if such regulation had not been made.

53. All cheques, Bills of Exchange, Promissory Notes, Orders for payment and other negotiable or transferable instruments shall be accepted, made, drawn, endorsed, negotiated and signed for and on behalf of the Company by any one Director or in such other manner as the Board of Directors shall by Resolution determine; Provided however that, subject to any Resolution of the Board of Directors to the contrary, all cheques for lodgment to the Company's bank account may be endorsed by the Secretary or any one Director.

OFFICERS

54. The Officers of the Company shall be elected annually by the Company or appointed annually by the Directors and shall consist of a President and Secretary and such other officers as the Company or the Directors may from time to time think necessary. If any office becomes vacant during the year the Directors may fill the same for the unexpired term. They shall hold office until their successors are elected, but any officer may be removed at any time by the Company or the Directors.

55. The officers shall perform such duties as may be prescribed by the Directors.

56. Any person may hold more than one of these offices and no officer need be a Director or a member.

THE PRESIDENT

57. Unless otherwise determined by a resolution of the Directors, the President shall sign and seal all deeds documents and other instruments and papers authorized by the Directors and requiring the execution by the Company in the presence of a Director or the Secretary of the Company. The President shall have general supervision of the affairs of the Company as shall make such reports to the Directors and members as he may deem necessary or as may be required of him and perform all such other duties as are incident to his office or as may be prescribed by the Directors.

575

OFICIAL DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EN MICROFILME Nº

0085807

3 MAR 6

1052909

THE VICE-PRESIDENT

RUA BOA VISTA
Nº 314-2º ANDAR

58. The Vice-President in the absence or disability of the President may perform the duties and exercise the powers of the President and shall perform such duties as may be prescribed by the Directors.

THE TREASURER

59. The Treasurer, but if not elected or appointed the Secretary, shall have the custody of the funds and securities of the Company and shall deposit to the credit of the Company, with the bank to be selected by the Directors, all the funds of the Company. He shall sign or countersign such instruments or documents as require his signature and shall perform such other duties as may be prescribed by the Directors.

THE SECRETARY

60. The Secretary shall issue notice for all meetings of the members and Directors. He shall attend and keep minutes of the meetings of the members and the Directors and shall have charge of the seal and books of the Company. He shall sign with the President such instruments and documents as require his signature and shall make such reports and perform such other duties as may be prescribed by the Directors. A duly appointed Assistant Secretary may exercise all the powers conferred upon the Secretary of the Company.

THE SEAL

61. The Seal of the Company shall not be used without the sanction of a resolution of the Directors or without the sanction of the President or Vice-President or such other officer as the Directors may appoint. The Company is hereby authorized to adopt an official seal and to exercise the powers relating to the same and contained in the Act. The Company is also hereby authorized to adopt seals for use abroad pursuant to Section 26(2) of the Act.

DIVIDENDS

62. The net profits of the Company shall be divisible among the members holding shares in proportion to the amount of shares held by them respectively and according to the rights and interests attached to such shares.

63. The Company in General Meeting or the Directors may declare a dividend to be paid to the Members according to their rights and interest in the profits and may fix the time for payment.

64. No dividend shall be payable except out of the profits arising from the business of the Company, although dividends may be paid either by the issuance of fully paid shares to the members as provided by Section 60(1) of the Act or out of surplus as provided by Section 60(2).

576

OFICIAL DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

000207-3 MAR 1952 909

RUA BOA VISTA
Nº 312 - 2º ANDAR

- 65. The Directors may from time to time pay to the members such interim dividends as in their judgment the position of the Company justifies.
- 66. The Directors may deduct from the dividends payable to any member all such sums of money as may be due from him to the Company.
- 67. Notice of any dividend that may have been declared shall be given to each member in the manner hereinafter mentioned.
- 68. No dividend shall bear interest as against the Company.
- 69. The Directors may, before recommending any dividend, set out of the profits of the Company such sums as they think proper as a reserve fund or funds to meet contingencies or for equalizing dividends and the Directors may invest the sum so set apart as a reserve fund or funds upon such securities as they may select.

ACCOUNTS

- 70. The Directors shall, if so directed by the members in General Meeting, cause true accounts to be kept:- (a) of the assets, credits and liabilities of the Company, and (b) of the sums of money received and expended by the Company and the matters in respect of which such expenditure and receipt take place.
- 71. At least once in every year the Directors shall, unless waived by resolution of the members in General Meeting, lay before the Company in General Meeting a statement of the income and expenditure for the past year made up to a date not more than Six (6) months before such meeting.
- 72. Unless waived by resolution of the members in General Meeting, a balance sheet shall be made out in every year and shall be laid before the Company in General Meeting and such balance sheet shall contain a summary of the property and liabilities of the Company.

AUDITORS

- 73. Subject to the right of all the members under Section 131(1) of the Act not to appoint an auditor, the Directors may make all necessary arrangements for an annual audit of the books and accounts of the Company.

NOTICES

- 74. A notice may be served by the Company upon any member either personally or by sending it through the post in a prepaid envelope addressed to such member at his last known address.
- 75. The signature to any such notice to be given may be written, typewritten or printed.

577

OFICIAL DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EN LA CIUDAD DE N.S.

20022007 - 3 MAR 2008 - 1052909

- 76. Any notice, if served by post, shall be deemed to have been served at the time when the envelope containing the same would be delivered in the ordinary course of the post and, in providing such service, it shall be sufficient to prove that the envelope or wrapper containing the notice was properly addressed and put into the post office, provided that notice to any member whose registered address is outside The Bahamas shall be served by air mail.
- 77. Subject to the provisions of Article 27 hereof, notice of meetings of members shall be given by the Secretary at least Seven (7) days before the date of such meeting.
- 78. Notice of special meetings shall state the objects for which the meeting is called.
- 79. Meetings of members, both ordinary and extraordinary, may be held without previous notice if all the members are present in person or by proxy or waive notice of such meeting in writing.
- 80. Meetings of the Directors may be held without previous notice if all the Directors are present or waive notice of such meeting in writing.
- 81. Any member or Director may waive the right to receive notices by an instrument in writing signed by him before or after any meeting.

INDEMNITY OF DIRECTORS, ETC.

82. Subject to such limitation (if any) on the indemnities conferred by Section 118 to 121 of the Act, the Directors, officers and servants for the time being of the Company and the trustees, if any, for the time being acting in relation to any of the affairs of the Company and every one of them and every of their executors and administrators, shall be indemnified and secured harmless out of the funds of the Company from and against all actions, costs, charges, losses, damages and expenses, which they or any of them, their or any of their heirs, executors or administrators shall or may incur or sustain by or by reason of any act done, concurred in or omitted in or about the execution of their duty or supposed duty, in their respective offices or trusts except such, if any, as they shall incur or sustain by or through their own willful neglect or default respectively; and none of them shall be answerable for the acts, receipts, neglects or defaults of the others of them or for joining in any receipt for the sake of conformity or for any bankers or other persons with whom any money or effects belonging to the Company shall be or may be lodged or deposited for safe custody, or for insufficiency or deficiency of any security upon which the moneys of or belonging to the Company shall be placed out or invested or for any other loss, misfortune or damage which may happen in the execution of their respective offices or trusts or in relation thereto, except the same shall happen by or through their own willful neglect or default respectively.

Dated this 30th day of September A.D., 2004

Commonwealth of the Bahamas
Registrar General's Department

I certify the foregoing to be a true copy of the original deposited in this office.

Elizabeth Thomas

Tradução nº I-19914
Livro nº 227
Folhas 123-124
Página 1 de 2

8º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

Sandra Regina Mattos Rudzit 578
TRADUTORA PÚBLICA

- 3 MAR 2008

1052909

RUA BOA VISTA

Eu, Sandra Regina Mattos Rudzit, Tradutora Pública, certifico e dou fé que me foi apresentado um documento, em idioma inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:

COMUNIDADE DAS BAHAMAS

New Providencê

CERTIFICADO DE SECRETÁRIA

Eu, Doreen A. Pratt, Secretária da CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED, sociedade constituída e existente segundo as leis da Comunidade das Bahamas (doravante designada "a Sociedade"), neste ato CERTIFICO que os itens anexos a este instrumento conforme listados abaixo são cópias fiéis e corretas desses itens:

- Certificado de Alteração de Denominação e Constituição datado de 16 de janeiro de 2006;
- Segunda Alteração e Consolidação do Memorando de Constituição e Contrato Social datada de 30 de setembro de 2004.

EM TESTEMUNHO DO QUE, apus minha assinatura e afixei o Selo da Sociedade neste instrumento, neste dia 16 de julho de 2008.

(ass) Doreen A. Pratt, Secretária da Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited

Selo Social em relevo.

(ass) Terri A. Bellot, Tabelião Público

Selo em relevo do Tabelião Público.

COMUNIDADE DAS BAHAMAS

LEI DE TABELIÃES PÚBLICOS DE 1971

(Nº 9 DE 1971)

Eu, ELISE DELANCY, SECRETÁRIA PERMANENTE SUBSTITUTA do Ministério das Relações Exteriores, sendo, para os fins do Artigo 7 da Lei de Tabeliães Públicos de 1971, a guardiã da lista de tabeliães públicos licenciados a exercer na Comunidade das Bahamas, NESTE ATO CERTIFICO QUE

TERRI A. BELLOT,

cujos nomes estão assinados no instrumento anexo, era, quando de sua assinatura no referido instrumento, Tabelião Público para a referida Comunidade das Bahamas, devidamente licenciado e registrado como tal; que o modelo de sua assinatura foi arquivado em meu gabinete; que o referido Tabelião Público foi devidamente autorizado por lei a fazer juramentos e afirmações, receber e certificar o reconhecimento ou a comprovação de instrumentos, hipotecas, procurações e outros instrumentos por escrito referentes a terrenos, imóveis e heranças para servirem de prova ou ser registrados na referida Comunidade das Bahamas, a protestar títulos e tomar e certificar declarações juramentadas e depoimentos; e que comparei a assinatura constante do instrumento anexo com o modelo de sua assinatura depositada em meu gabinete e elas parecem ser a mesma.

EM TESTEMUNHO DO QUE, apus abaixo minha assinatura e afixei meu selo neste dia 16 de julho de 2008.

(ass) Elise Delancy, Guardiã da Lista de Tabeliães Públicos

Selo em relevo.

Reconhecimento da assinatura de Elise Delancy, Secretária Permanente Adjunta do Ministério dos Negócios Estrangeiros em Nassau, Bahamas, pela Embaixada do Brasil em Nassau, em 29 de julho de

Tradução nº I-19914
Livro nº 227
Folhas 123-124
Página 2 de 2

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MOEDAS Nº

- 3 MAR 2008

1052909

Sandra Regina Mattos Rudzit 579



TRADUTORA PÚBLICA

2008.

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

(ass) Clovis Abuhamad, Ministro-Conselheiro

Selo consular no valor de R\$20,00 ouro, carimbado.

Comunidade das Bahamas

Lei de Sociedades de 1992

(Nº 18 de 1992)

Certificado de Alteração de Denominação e Constituição

Nº 52.229

CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED, ANTERIORMENTE DENOMINADA
CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED.

Eu, Shane A. Miller, Oficial de Registro Geral em Exercício da Comunidade das Bahamas, neste ato certifico, segundo a Lei de Sociedades de 1992, que a CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED foi constituída na Comunidade de Bahamas e que a denominação da referida Sociedade foi alterada em 16 de janeiro de 2006 para CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED.

Expedido com minha assinatura e selo neste dia 16 de janeiro de 2006, em Nassau, na Comunidade das Bahamas.

(ass) Oficial de Registro Geral em Exercício

Certificado como cópia fiel e correta.


(ass) Secretário

Selo Social em relevo.

(...)

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta tradução.

São Paulo, 7 de agosto de 2008


SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
Tradutora Pública

ali/cs/bah195.doc



9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

3 MAR 2006

1052909

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

580

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fis/Sheet nº 164

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, certifico e atesto, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento redigido em idioma inglês, identificado como "Certificado do Secretário, Contrato Social e Estatuto", que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

COMUNIDADE DAS BAHAMAS
New Providence

[carimbo]: Deptº de Registro Geral
15 de Novembro de 2005
Serviço ao Cliente
Nassau - Bahamas

CERTIFICADO DO SECRETÁRIO

Eu, Doreen A. Pratt, Secretária de CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Bahamas (doravante denominada "a Sociedade") PELO PRESENTE INSTRUMENTO CERTIFICO que a deliberação a seguir foi adotada numa Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de outubro de 2005:

"FICA, PORTANTO, DELIBERADO:

QUE a Sociedade mude seu nome para Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited, com vigência a partir de 16 de janeiro de 2006."

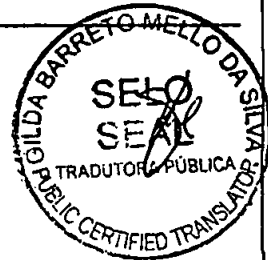
EM TESTEMUNHO DO QUE, assinei o presente instrumento e afixei o Selo da Sociedade neste dia 14 de novembro de 2005.

[assinatura] Doreen A. Pratt, Secretária de
Credit Suisse First Boston Brazil (Bahamas) Limited

AUTENTICADA COMO CÓPIA FIEL E CORRETA

[assinatura] Secretário

[selo em relevo]: Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited





9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MÓRFOLOGIA

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

3 MAR 2009

1052909

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

581

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fis/Sheet nº 165

COMUNIDADE DAS BAHAMAS
New Providence

LEI DAS SOCIEDADES DE 1992

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE

CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED

Bahamas Financial Centre, 4th Floor

Shirley & Charlotte Streets

Nassau, New Providence

Bahamas

AUTENTICADA COMO CÓPIA FIEL E CORRETA

[assinatura] Secretário

[selo em relevo]: Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited





9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILM

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

3 MAR 2009

1052909

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 22 ANDAR

582

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fis/Sheet nº 166

COMUNIDADE DAS BAHAMAS
Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social

De

CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED

LEI DAS SOCIEDADES DE 1992

SOCIEDADE LIMITADA POR AÇÕES

I. O nome da Sociedade é CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED.

II. A Sede Registrada da Sociedade está situada em Bahamas Financial Centre, 4th Floor, Shirley & Charlotte Streets, na Cidade de Nassau, na Ilha de New Providence, uma das Ilhas da Comunidade das Bahamas, e seu endereço postal é P.O. Box N-3721, Nassau, Bahamas.

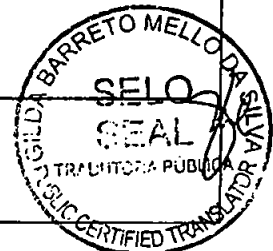
III. O objeto ou fim para o qual a Sociedade é estabelecida é dedicar-se ao negócio bancário em todas as suas filiais e conduzir o negócio de atente fiduciário ou sociedade fiduciária e dedicar-se a qualquer ato ou atividade não proibidos sob qualquer lei em vigor na ocasião na Comunidade das Bahamas.

IV. A responsabilidade dos sócios é limitada.

V. O capital da Sociedade é de US\$70.000.000,00 (setenta milhões de dólares norte-americanos) na moeda dos Estados Unidos da América, dividido em 70.000.000 de Ações Ordinárias no valor nominal de US\$1,00 cada, com poder para dividir as ações do capital na ocasião em diversas classes e séries, e com poder para aumentar ou reduzir o capital e emitir qualquer das ações do capital, quer original, aumentado ou reduzido, com ou sujeito a quaisquer direitos ou condições preferenciais, especiais ou qualificados com respeito a dividendos, reembolso do capital, voto ou de outra forma.

VI. A Sociedade será uma Sociedade Particular e, dessa forma, nenhuma ação ou classe de ações da Sociedade serão oferecidas ao público para subscrição.

Datado de 30 de setembro de 2004.





9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

3 MAR 2009

1052909

RUA DOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

583

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fis/Sheet nº 167

COMUNIDADE DAS BAHAMAS
New Providence

LEI DAS SOCIEDADES DE 1992

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

DE

CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED

Bahamas Financial Centre, 4th Floor

Shirley & Charlotte Streets

Nassau, New Providence

Bahamas

AUTENTICADA COMO CÓPIA FIEL E CORRETA

[assinatura] Secretário

[selo em relevo]: Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited





9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM APROFUNDAMENTO

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

3 MAR 2009

1052908

RUA BOA VISTA
Nº 314-2º ANDAR

584

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fls/Sheet nº 168

COMUNIDADE DAS BAHAMAS

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

DE

CREDIT SUISSE FIRST BOSTON BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED

LEI DAS SOCIEDADES DE 1992

SOCIEDADE LIMITADA POR AÇÕES

1. Na interpretação deste Estatuto, salvo qualquer disposição no assunto ou contexto inconsistente com o presente instrumento: -

"a Lei" significa a Lei das Sociedades de 1992, conforme alterada periodicamente;

"o Primeiro Anexo" significa o Primeiro Anexo da Lei.

"os Conselheiros" significa os Conselheiros da Sociedade na ocasião.

"o Escritório" significa o escritório registrado na ocasião;

"o Registro" significa o registro de acionistas a ser mantido de acordo com o Parágrafo 56 da Lei;

"mês" significa mês civil;

"por escrito" e "escrito" incluem impressão, litografia, e outros modos de representação ou reprodução de palavras em forma visível.

"Secretário" incluirá um Secretário Assistente e qualquer pessoa nomeada para desempenhar os deveres de Secretário temporariamente.

Palavras implicando o número singular apenas também incluem o plural e vice-versa.

Palavras implicando pessoas incluem sociedades.





9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME

República Federativa do Brasil

Grilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

- 3 MAR 2009

1052909

RUA DOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

585

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fls/Sheet nº 169

2. Além do escritório registrado da Sociedade nas Bahamas, a Sociedade pode ter um escritório para a condução de negócios em qualquer outro local e assembléias de acionistas da Sociedade ou reuniões dos Conselheiros podem ser realizadas dentro ou fora das Bahamas no local ou locais determinados pelos Conselheiros.

3. O negócio da Sociedade poderá ser iniciado tão logo após a constituição da Sociedade quanto os Conselheiros julgarem apropriado e não obstante que apenas uma parte das ações possa ter sido distribuída.

ACÇÕES

4. As ações ficarão sob o controle dos Conselheiros, que poderão distribuir ou de outra forma alienar as mesmas a tais pessoas em tais termos e condições e em tais ocasiões conforme julgarem apropriado.

5. Os certificados de titularidade de ações serão emitidos sob o Selo da Sociedade e assinados pelo Presidente ou Vice-Presidente ou por um Conselheiro e contra-assinados por outro Conselheiro ou pelo Secretário ou por outra pessoa nomeada pelos Conselheiros.

6. Todo acionista terá direito a um certificado de todas as ações registradas em seu nome ou a diversos certificados, cada um destes para uma ou mais dessas ações. Todo certificado de ações especificará o número e a numeração das ações com respeito às quais foi emitido e o valor integralizado pelas mesmas.

ÔNUS DA SOCIEDADE SOBRE AÇÕES

7. A Sociedade terá um ônus principal sobre todas as ações registradas em nome de cada acionista com relação às dívidas, obrigações e compromissos deste exclusivamente ou em conjunto com qualquer outra pessoa perante a Sociedade, quer o prazo de pagamento, cumprimento ou quitação destes tenha chegado efetivamente ou não, e esse ônus se estenderá a todos os dividendos periodicamente declarados com respeito a essas ações. A menos que acordado de outra forma, o registro de uma transferência de ações deverá operar como uma renúncia ao ônus da Sociedade, se houver, sobre essas ações.

8. Para o fim de fazer valer esse ônus os Conselheiros poderão vender as ações sujeitas ao mesmo da maneira que julgarem apropriada; porém nenhuma tal venda deverá ser feita até que o prazo mencionado na cláusula acima tenha chegado e até que uma notificação por escrito sobre a intenção de vender tenha sido entregue a esse acionista ou seus representantes legais, e





SEU OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PTOS DO DIA 10/03/2009

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

- 3 MAR 2009

1052909

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º PANDAR

586

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fis/Sheet nº 170

havido inadimplemento de sua parte ou de parte de seus representantes legais, no pagamento, cumprimento ou quitação dessas dívidas, obrigações ou compromissos durante 7 (sete) dias após essa notificação.

9. O produto líquido de qualquer tal venda deverá ser aplicado na satisfação dessas dívidas, obrigações ou compromissos e o saldo (se houver) pago a esse acionista ou seu representante legal.

10. Em caso de qualquer venda para fazer valer um ônus no suposto exercício dos poderes conferidos acima, os Conselheiros poderão fazer com que o nome do comprador seja anotado no Registro com respeito às ações vendidas e o comprador não estará obrigado a verificar a regularidade dos procedimentos ou a aplicação dos fundos da compra e depois que seu nome tiver sido anotado no Registro com respeito a essas ações, a validade da venda não será contestada por nenhuma pessoa e o recurso de qualquer pessoa prejudicada pela venda será em termos de indenização apenas e contra a Sociedade exclusivamente.

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

11. O instrumento de transferência de qualquer ação da Sociedade será assinado pelo transferente e pelo cessionário e o transferente será considerado como permanecendo o detentor de tal ação até que o nome do cessionário seja anotado no Registro com respeito à mesma.

12. Nenhuma transferência de qualquer ação será registrada ou terá validade ou poderá ser anotada no Registro a menos e até que o certificado de ação tenha sido entregue e cancelado por um dos diretores da Sociedade.

13. Ações da Sociedade podem ser transferidas na forma especificada no Artigo 18 do Primeiro Anexo ou de qualquer outra forma que os Conselheiros julgarem apropriada para registro.

14. Os Conselheiros poderão recusar-se a registrar uma transferência de qualquer ação sobre a qual a Sociedade tenha um ônus e poderão, também, a seu exclusivo critério, recusar-se a registrar uma transferência a qualquer pessoa que estes não aprovem. Estes também poderão recusar-se a registrar qualquer transferência de ações sem atribuir uma razão para tanto. Entretanto, representantes pessoais de um acionista falecido terão direito de ser registrados como acionistas.





8º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.960.430.884 - CCM 8.542.687-3

3 MAR 2008

1052909

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2ª ANDAR

587

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fis/Sheet nº 171

15. Todo instrumento de transferência será deixado no para registro, acompanhado do certificado das ações a serem transferidas e de outras provas que os Conselheiros venham a exigir para comprovar a titularidade do transferente ou seu direito de transferir as ações.

TRANSMISSÃO DE AÇÕES

16. Os representantes legais de um acionista falecido serão as únicas pessoas reconhecidas pela Sociedade como tendo qualquer titularidade a suas ações.

17. Qualquer pessoa que passe a ter direito a quaisquer ações em consequência da morte de qualquer acionista ou de qualquer outra forma que não por transferência poderá, com o consentimento dos Conselheiros e mediante a apresentação de tal prova conforme venha a ser requerida periodicamente pelos Conselheiros, ser registrada como acionista ou, sujeito às disposições relativas a transferência contidas acima neste instrumento, poderá transferir tais ações a uma outra pessoa assinando em favor desta última um instrumento de transferência.

AUMENTO DE CAPITAL

18. A Sociedade poderá periodicamente, por deliberação de acionistas, aumentar o capital da Sociedade mediante a criação e emissão de novas ações no valor que julgarem apropriado.

19. As novas ações deverão ser emitidas em tais termos e condições e com tais direitos e privilégios ligados às mesmas conforme venham a ser determinados pela deliberação que criou as mesmas e se não tiver sido dada nenhuma instrução, conforme os Conselheiros a seu exclusivo critério determinarem; e, em particular, essas ações poderão ser emitidas com direitos preferenciais ou qualificados a dividendos e na distribuição essas ações poderão ser emitidas com direito preferencial ou qualificado a dividendos e na distribuição dos ativos da Sociedade e com direito especial ou sem direito de voto e quaisquer ações preferenciais poderão, mediante a sanção de uma deliberação, ser emitidas de tal maneira que sejam ou à opção da Sociedade estejam sujeitas a ser, resgatadas em tais termos e de tal maneira conforme a Sociedade antes da emissão das ações possa determinar mediante a referida deliberação. A Sociedade também poderá, com respeito a quaisquer ações totalmente integralizadas, nos termos do Parágrafo 48 da Lei, emitir sob selo comum um certificado de ações declarando que o portador do certificado de ações tem direito às ações ali especificadas, e poderá estabelecer, mediante cupons ou de outra forma, o pagamento dos futuros dividendos sobre as ações.





9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

3 MAR 2006

7052909

RUA DA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fis/Sheet nº 172

incluídas no certificado de ações. Esse certificado de ações dará direito ao seu titular às ações ali especificadas e as ações poderão ser transferidas mediante entrega do certificado de ações.

20. Se surgir qualquer dificuldade na distribuição dessas novas ações ou de qualquer delas entre os acionistas, essa dificuldade deverá, na ausência de instruções da Sociedade, ser decidida pelos Conselheiros.

ALTERAÇÃO E REDUÇÃO DO CAPITAL

21. A Sociedade poderá adotar todas as deliberações para alteração ou redução de seu capital social, conforme o disposto nos Parágrafo 49 e 50 da Lei.

PODERES DE TOMADA DE EMPRÉSTIMO

22. Os Conselheiros poderão periodicamente, a seu absoluto critério, levantar ou tomar empréstimo ou garantir o pagamento de qualquer soma ou somas em dinheiro para os fins da Sociedade.

23. Os Conselheiros poderão levantar ou garantir o pagamento ou reembolso de tal importância em dinheiro de tal maneira e em tais termos e condições em todos os aspectos conforme permitidas pelo Parágrafo 116 da Lei e, em particular, pela emissão de títulos, debêntures ou ações com dividendos fixos perpétuas, hipotecas, notas ou outras obrigações da Sociedade cobradas sobre todos ou qualquer parte dos bens da Sociedade (tanto atuais como futuros), incluindo seu capital não chamado ou não emitido na ocasião.

ASSEMBLÉIA GERAL

24. Assembleias Gerais serão realizadas uma vez por ano em tal data e local dentro ou fora das Bahamas conforme seja prescrito pelos Conselheiros. Nestas assembleias os Conselheiros serão eleitos para o ano seguinte e serão tratados os assuntos gerais da Sociedade. A Assembleia Geral Ordinária da Sociedade será realizada dentro do prazo exigido pelo Parágrafo 70 da Lei.

25. A Assembleia Geral mencionada acima será denominada Assembleia Ordinária; todas as demais Assembleias Gerais serão denominadas Assembleias Extraordinárias.

26. Além das exigências do Parágrafo 71 da Lei, o Presidente e os Conselheiros poderão, sempre que julgarem apropriado, convocar uma Assembleia Extraordinária.

27. Um aviso com no mínimo 21 (vinte e um) dias de antecedência de qualquer assembleia especificando o local, data e horário da assembleia e, em caso de assuntos extraordinários, a natureza geral desses assuntos, deverá ser dado aos acionistas da maneira descrita abaixo ou de outra maneira, se houver, conforme possa ser descrita pela Sociedade em Assembleia Geral, porém não



588



9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

3 MAR 2002

1052909

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fis/Sheet nº 173

recebimento desse aviso por qualquer acionista não invalidará os trabalhos em qualquer tal assembléia. Com o consentimento por escrito de todos os acionistas na ocasião, uma Assembléia Geral poderá ser convocada mediante aviso com prazo menor do que 21 (vinte e um) dias, e de qualquer maneira que estes julgarem apropriada.

28. Todos os assuntos tratados numa Assembléia Extraordinária serão considerados extraordinários e todos os assuntos tratados numa Assembléia Ordinária, exceto o sancionamento de dividendos e o exame de contas, balanços e o relatório da administração e dos auditores, serão considerados ordinários.

29. Quando os acionistas representando uma maioria das ações emitidas com direito a voto da Sociedade em pessoa ou por procurador assinarem a ata de uma Assembléia Ordinária ou Extraordinária a mesma será considerada devidamente realizada, não obstante que os acionistas não tenham efetivamente se reunido ou que possa ter havido defeitos técnicos nos trabalhos, e uma deliberação por escrito por maioria simples serão válida e efetiva como se tivesse sido adotada numa assembléia dos acionistas devidamente convocada e constituída.

PROCEDIMENTOS EM ASSEMBLÉIAS GERAIS

30. Nenhum assunto será tratado em nenhuma Assembléia Geral a menos que haja um quorum presente quando a assembléia tratar do assunto.

31. Um quorum consistirá de acionistas detendo ou representando uma maioria em valor das ações subscritas e emitidas da Sociedade, conforme o disposto nos Parágrafos 75(1) da Lei.

32. O Presidente ou Vice-Presidente deverão atuar como Presidente da mesa em qualquer Assembléia Geral da Sociedade. Em sua ausência, os acionistas escolherão um dentre eles para atuar como Presidente da mesa.

33. O Presidente poderá, com o consentimento da assembléia, adiar qualquer assembléia periodicamente e de local para local, porém não será tratado nenhum outro assunto numa assembléia adiada além do assunto que permaneceu inacabado na assembléia a partir da qual houve o adiamento.

34. Qualquer questão submetida à apreciação de uma assembléia será decidida por contagem de mãos, a menos que uma votação seja (antes ou quando da declaração do resultado da contagem de mãos) solicitada por no mínimo dois acionistas e, em caso de empate de votos, o Presidente deverá ter o voto de qualidade além do voto ou votos que este teria direito como acionista.

35. Em qualquer Assembléia Geral, uma declaração do Presidente da mesa de que uma deliberação foi tomada, ou derrotada, por contagem de mãos ou votação, e um registro para esse fim no livro de procedimentos da Sociedade constituirão evidência suficiente do fato, sem necessidade de prova do número ou proporção dos votos registrados a favor ou contra tal deliberação.



589



9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MÉRITO Nº 1052909

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

- 3 MAR 2009

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

590

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fis/Sheet nº 174

VOTOS DOS ACIONISTAS

36. Numa contagem de mãos, todo acionista presente em pessoa terá direito a um voto. Numa votação, todo acionista que detiver ações (exceto ações especificamente designadas como "sem direito a voto" numa autorização e/ou emissão) terá direito a um voto para cada ação detida por ele.
37. Os votos poderão ser dados pessoalmente ou por procuração.
38. O instrumento de nomeação de um procurador será por escrito, assinado pelo outorgante ou seu procurador ou, se esse outorgante for uma sociedade, mediante aposição do Selo ou pela assinatura de um diretor ou procurador assim autorizado.
39. Qualquer pessoa, mesmo que não seja acionista da Sociedade, poderá ser nomeada procurador.
40. O instrumento de nomeação de um procurador será depositado junto ao Secretário da Sociedade no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da assembléia na qual a pessoa nomeada no instrumento se propõe a votar e, na falta disso, o instrumento de procuração não será tratado como válido.
41. Um voto dado de acordo com os termos de um instrumento de procuração será válido não obstante o falecimento prévio do outorgante ou a revogação da procuração ou transferência das ações com respeito às quais o voto é dado, desde que nenhuma intimação escrita do falecimento, revogação ou transferência tenha sido recebida antes da assembléia.
42. Um instrumento de nomeação de um procurador será na forma prescrita pelo Artigo 66 do Primeiro Anexo ou em qualquer outra forma que os Conselheiros julgarem apropriada para aprovar.

CONSELHEIROS ("DIRECTORS")

43. O número de Conselheiros não será inferior a 2 (dois).
44. A única qualificação de todo Conselheiro será sua eleição para o Conselho de Administração pelos Acionistas representando a maioria das ações emitidas com direito a voto da Sociedade.
45. O cargo de Conselheiro ficará vago, *ipso facto*:
- (a) se este vier a falir ou suspender o pagamento a ou fizer uma composição com seus credores;
 - (b) se este vier a enlouquecer ou se tornar insano ou falecer;
 - (c) se por notificação escrita à Sociedade este pedir demissão de seu cargo; ou





9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME NA

3 MAR 2005

052909

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fls/Sheet nº 175

(d) se este vier a ser desqualificado ou destituído nos termos dos Parágrafo 87, 88 ou 92 da Lei;

Porém, os Conselheiros que continuarem, poderão agir não obstante qualquer vaga no Conselho.

46. Qualquer vaga casual no Conselho de Administração poderá ser preenchida a qualquer tempo pelos Conselheiros ou por voto dos acionistas, porém qualquer pessoa assim escolhida permanecerá no cargo apenas enquanto o Conselheiro cujo cargo ficou vago teria permanecido se tal vaga não tivesse ocorrido. Qualquer Conselheiro poderá nomear qualquer pessoa que seja aprovada pela maioria dos Conselheiros ou suplentes ou substitutos de Conselheiros como um Conselheiro suplente ou substituto. A pessoa nomeada, enquanto permanecer no cargo como Conselheiro suplente ou substituto, terá direito a aviso de uma reunião do Conselho e a comparecer e votar na mesma como Conselheiro. Qualquer nomeação feita dessa forma poderá ser revogada a qualquer época pela pessoa que nomeou ou por uma maioria dos demais Conselheiros e qualquer nomeação ou revogação nos termos deste Artigo será feita por notificação escrita a ser entregue ao Secretário da Sociedade.

PROCEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

47. Os Conselheiros poderão reunir-se para o despacho de negócios, adiar e de outra forma regulamentar suas reuniões e procedimentos conforme julgarem apropriado e poderão determinar o quorum necessário para a transação de negócios. Até que seja determinado de outra forma, dois Conselheiros constituirão um quorum.

48. O Presidente ou quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão a qualquer época convocar uma reunião do Conselho. Questões que surgirem em qualquer reunião deverão ser decididas por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente ou o Vice-Presidente ou outra pessoa agindo como presidente da mesa, terá um segundo voto ou voto de desempate, desde que o presidente da mesa na qual houver apenas 2 (dois) Diretores presentes não tenha o voto de desempate.

49. Uma reunião dos Conselheiros então existentes na qual haja um quorum presente será competente para exercer todas ou quaisquer das autorizações, poderes e critérios por ou sob os regulamentos da Sociedade na ocasião investidos em ou exercíveis pelos Conselheiros em geral.

50. O Presidente ou Vice-Presidente deverão presidir todas as reuniões do Conselho. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, os Conselheiros presentes escolherão um dentre eles para presidir a mesa.

51. Quando uma maioria dos Conselheiros assinar a ata de uma reunião do Conselho a mesma será considerada devidamente realizada, não obstante que os Conselheiros não tenham se reunido efetivamente ou que possa ter havido defeitos técnicos nos trabalhos. E uma deliberação escrita, assinada por todos os Conselheiros nos termos do Parágrafo 105(1) da Lei, poderá consistir de



591



9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

3 MAR 2009

1052909

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fis/Sheet nº 176

diversos documentos da mesma forma, cada qual assinado por um ou mais dos Conselheiros.

PODERES DOS CONSELHEIROS

52. A administração dos negócios da Sociedade será investida nos Conselheiros que, além dos poderes e autoridade que lhes forem conferidos pelo presente instrumento ou expressamente conferidos de outra forma, poderão exercer todos tais poderes e praticar todos tais atos e coisas conforme esteja expressamente instruído ou exigido que sejam exercidos ou feitos pela Sociedade e que por este instrumento ou pela Lei não seja instruído ou exigido expressamente que sejam exercidos ou feitos pela Sociedade em Assembléia Geral, porém sujeito, não obstante, às disposições de qualquer Lei e do presente instrumento e a qualquer regulamento periodicamente feito pela Sociedade em Assembléia Geral. Desde que nenhum regulamento feito dessa forma invalide qualquer ato prévio dos Conselheiros que teria sido válido se esse regulamento não tivesse sido feito.

53. Todos os cheques, Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Ordens de pagamento e demais instrumentos negociáveis ou transferíveis serão aceitos, feitos, sacados, endossados, negociados e assinados por e em nome da Sociedade por qualquer Conselheiro ou de tal outra maneira conforme o Conselho de Administração deliberar; desde que, entretanto, sujeito a qualquer Deliberação em contrário do Conselho de Administração, todos os cheques para depósito em conta bancária da Sociedade possam ser endossados pelo Secretário ou por qualquer Conselheiro.

DIRETORES ("OFFICERS")

54. Os Diretores da Sociedade serão eleitos anualmente pela Sociedade ou nomeados anualmente pelos Conselheiros e consistirão de um Presidente e um Secretário e tais outros diretores conforme a Sociedade ou os Conselheiros possam periodicamente considerar necessários. Se qualquer cargo ficar vago durante o ano, os Conselheiros poderão preencher o mesmo durante o restante do mandato. Estes ocuparão o cargo até que seus sucessores sejam eleitos, porém qualquer diretor poderá ser destituído a qualquer tempo pela Sociedade ou pelos Conselheiros.

55. Os direitos deverão cumprir tais deveres conforme possam ser prescritos pelos Conselheiros.

56. Qualquer pessoa poderá ocupar mais de um desses cargos e nenhum diretor precisa ser Conselheiro ou acionista da Sociedade.

PRESIDENTE

57. A menos que determinado de outra forma por deliberação dos Conselheiros, o Presidente deverá assinar e selar todas as escrituras, documentos e demais instrumentos e papéis autorizados pelos Conselheiros e que exijam a assinatura da Sociedade na presença de um Conselheiro ou do Secretário da Sociedade. O Presidente terá a supervisão geral dos negócios da



592



9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF: 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

- 3 MAR 2009

1052909

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

593

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fis/Sheet nº 177

Sociedade e deverá fazer tais relatórios aos Conselheiros e acionistas conforme julgar necessários ou conforme possam ser exigidos deles e deverá cumprir tais outros deveres conforme sejam incidentais a seu cargo ou conforme possam ser prescritos pelos Conselheiros.

VICE-PRESIDENTE

59. O Vice-Presidente, na ausência ou incapacidade do Presidente, poderá cumprir os deveres e exercer os poderes do Presidente e cumprirá tais deveres conforme venham a ser prescritos pelos Conselheiros.

TESOUREIRO

60. O Tesoureiro, mas se não eleito ou nomeado o Secretário, terá a custódia dos fundos e valores mobiliários da Sociedade e deverá depositar a crédito da Sociedade, junto ao banco a ser selecionado pelos Conselheiros, todos os fundos da Sociedade. Este deverá assinar ou contra-assinar os instrumentos ou documentos que exigirem sua assinatura e deverá cumprir tais outros deveres conforme possam ser prescritos pelos Conselheiros.

SECRETÁRIO

61. O Secretário deverá emitir aviso de todas as assembléias de acionistas e reuniões do Conselho. Ele deverá comparecer a e manter atas das assembléias dos acionistas e reuniões do Conselho e se encarregará do selo e livros da Sociedade. Ele deverá assinar com o Presidente os instrumentos e documentos que exigirem sua assinatura e deverá fazer os relatórios e cumprir tais outros deveres conforme possam ser prescritos pelos Conselheiros. Um Secretário Assistente devidamente nomeado poderá exercer todos os poderes conferidos ao Secretário da Sociedade.

O SELO

61. O Selo da Sociedade não deverá ser usado sem a sanção de uma deliberação dos Conselheiros ou sem a sanção do Presidente ou do Vice-Presidente ou de outro diretor conforme os Conselheiros possam nomear. A Sociedade pelo presente instrumento está autorizada a adotar um selo oficial e exercer os poderes relativos ao mesmo e contidos na Lei. A Sociedade também está autorizada por este instrumento a adotar selos para uso no exterior de acordo com o Parágrafo 26(2) da Lei.

DIVIDENDOS

62. O lucro líquido da Sociedade será divisível entre os acionistas detentores de ações em proporção ao número de ações detidas por eles respectivamente e de acordo com os direitos e interesses ligados a essas ações.

63. A Sociedade em Assembléia Geral ou os Conselheiros poderão declarar um dividendo a ser pago aos Acionistas de acordo com seus direitos e participações nos lucros e poderão fixar o prazo para pagamento.





3 MAR 2008

1052909

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

64. Nenhum dividendo será pagável exceto com recursos dos lucros decorrentes dos negócios da Sociedade, embora dividendos possam ser pagos quer pela emissão de ações totalmente integralizadas aos acionistas, conforme o disposto no Parágrafo 60(1) da Lei ou com recursos do excedente, conforme o disposto no Parágrafo 60(2).

65. Os Conselheiros poderão periodicamente pagar aos acionistas dividendos intermediários conforme em seu julgamento a posição da Sociedade justifique.

66. Os Conselheiros poderão deduzir dos dividendos a pagar a qualquer acionista todas as somas de dinheiro que possam ser devidas por ele à Sociedade.

67. O aviso de qualquer dividendo que possa ter sido declarado deverá ser dado a cada acionista da maneira mencionada abaixo.

68. Nenhum dividendo renderá juros contra a Sociedade.

69. Os Conselheiros poderão, antes de recomendar qualquer dividendo, estabelecer a partir dos lucros da Sociedade as somas que julgarem apropriadas como fundo ou fundos de reserva para satisfazer contingências ou para equalizar dividendos e os Conselheiros poderão investir a soma assim separada como fundo ou fundos de reserva nos valores mobiliários que estes selecionarem.

CONTAS

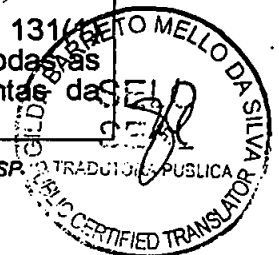
70. Os Conselheiros deverão, se assim instruídos pelos acionistas em Assembléia Geral, fazer com que sejam mantidas contas verdadeiras: (a) dos ativos, créditos e obrigações da Sociedade, e (b) das somas em dinheiro recebidas e gastas pela Sociedade e das questões com respeito às quais esses gastos ou recebimentos tiveram lugar.

71. No mínimo uma vez por ano os Conselheiros deverão, a menos que dispensado por deliberação dos acionistas em Assembléia Geral, apresentar à Sociedade em Assembléia Geral uma demonstração de resultado e despesas do ano anterior preparada até uma data não mais do que 6 (seis) meses antes dessa assembléia.

72. A menos que dispensado por deliberação dos acionistas em Assembléia Geral, um balanço deverá ser elaborado a cada ano e deverá ser apresentado à Sociedade em Assembléia Geral e esse balanço deverá conter um resumo dos bens e obrigações da Sociedade.

AUDITORES

73. Sujeito ao direito de todos os acionistas nos termos do Parágrafo 131 da Lei de não nomearem um auditor, os Conselheiros poderão tomar todas as providências necessárias para uma auditoria anual dos livros e contas da Sociedade.





SE OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILM

República Federativa do Brasil

Gilda Barreto Mello da Silva

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Public Certified Translator

JUCESP No 318 - Idioma: Inglês

CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

- 3 MAR 2008

1052909

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

595

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fis/Sheet nº 179

NOTIFICAÇÕES

74. Uma notificação poderá ser entregue pela Sociedade a qualquer acionista, quer pessoalmente ou enviando-se a mesma por correio num envelope endereçado a esse acionista em seu último endereço conhecido.

75. A assinatura em qualquer tal notificação a ser dada poderá ser escrita, datilografada ou impressa.

76. Qualquer notificação, se entregue por correio, será considerada entregue na hora em que o envelope contendo a mesma for entregue no curso regular do correio; e para comprovar tal notificação será suficiente provar que o envelope ou embalagem contendo a notificação foi endereçado apropriadamente e colocado no correio, desde que notificação a um acionista cujo endereço registrado seja fora das Bahamas seja feita por carta aérea.

77. Sujeito às disposições do Artigo 27 deste instrumento, o aviso de assembléias de acionistas será dado pelo Secretário no mínimo 7 (sete) dias antes da data dessa assembléia.

78. O aviso de assembléias extraordinárias deverá declarar a finalidade para a qual a assembléia está sendo convocada.

79. Assembléias de acionistas, tanto ordinárias como extraordinárias, poderão ser realizadas sem prévio aviso se todos os acionistas estiverem presentes em pessoa ou por procurador ou dispensarem aviso da assembléia por escrito.

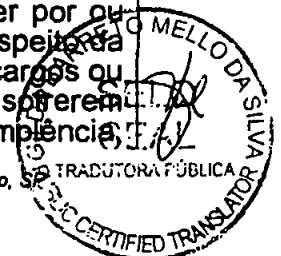
80. Reuniões do Conselho poderão ser realizadas sem prévio aviso se todos os Conselheiros estiverem presentes ou dispensarem o aviso dessa reunião por escrito.

81. Qualquer acionista ou Conselheiro poderá renunciar ao direito de receber avisos por instrumento escrito assinado por ele antes ou após qualquer assembléia ou reunião.

INDENIZAÇÃO DE CONSELHEIRO, ETC.

82. Sujeito a tal limitação (se houver) quanto às indenizações conferidas pelos Parágrafo 118 a 121 da Lei, os Conselheiros, diretores e funcionários da Sociedade na ocasião e os agentes fiduciários, se houver, na ocasião agindo em relação a qualquer dos negócios da Sociedade e todos estes e todos os seus testamenteiros e curadores, deverão ser indenizados e isentados por meio de fundos da Sociedade de e contra todas as ações, custos, encargos, prejuízos, danos e despesas, que eles ou qualquer deles, seus herdeiros, testamenteiros ou curadores incorrerem ou vierem a incorrer ou sofrer por ou em razão de qualquer ato praticado, contribuído ou omitido em ou a respeito da execução de seus deveres ou supostos deveres, em seus respectivos cargos ou fundos fiduciários exceto aqueles, se houver, que estes incorrerem ou sofrerem por ou através de sua própria negligência intencional ou inadimplência.

Rua Crifões 251 Apto. 112 - Morumbi - CEP 05630-040 - Tel/Fax: 3743-7547 - 3744-2522 - São Paulo, SP





República Federativa do Brasil
Gilda Barreto Mello da Silva
 Tradutora Pública e Intérprete Comercial
 Public Certified Translator
 JUCESP No 318 - Idioma: Inglês
 CPF 014.411.258-25 - IAPAS 10.980.430.884 - CCM 8.542.687-3

596

Tradução/Translation 29.701

Livro /Book 295

Fis/Sheet nº 180

respectivamente; e nenhum deles responderá por quaisquer atos, recebimentos, negligências ou inadimplementos de quaisquer outros deles ou por se unirem em qualquer recebimento para fins de conformidade ou com relação a quaisquer bancos ou outras pessoas junto aos quais quaisquer fundos ou pertences da Sociedade estiverem depositados em custódia, ou por insuficiência ou deficiência de qualquer garantia mediante a qual quaisquer importâncias de ou pertencentes à Sociedade forem colocadas ou investidas ou por qualquer outra perda, infortúnio ou dano que possa ocorrer no exercício de seus respectivos cargos ou fundos fiduciários ou em relação aos mesmos, exceto se estes ocorrerem por ou através de sua própria negligência intencional ou inadimplência, respectivamente.

Datado de 30 de setembro de 2004.

[carimbo]: Comunidade das Bahamas. Departamento de Registro Geral. Certifico que o instrumento acima é uma cópia fiel do original depositado neste cartório.

[assinatura ilegível]

NADA MAIS. Dou fé e assino.
 São Paulo, 03 de outubro 2006.

Tab. Emol.: R\$ 994,00
 Nr. Recibo: 8771



Gilda Barreto Mello da Silva
Gilda Barreto Mello da Silva
 Tradutora Pública e Intérprete Comercial
 Public Certified Translator
 São Paulo - Brasil



90 OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R.T.D.R.J. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
 Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - PABX (11) 3101-4501
 CNPJ: 68.157.387/0001-28 Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial de Registro

APRESENTADO, PROTOCOLADO, DIGITALIZADO E REGISTRADO
 EM MICROFILME, NO LIVRO "A" SOB NÚMERO E DATA CONSTANTE
 DA CHANCELA MECÂNICA EXARADA NESTE DOCUMENTO.

SÃO PAULO, 03/03/2006

Substituto do Oficial
 CAMILE C. HOMEM RULO / RICARDO NARANJO / EDER CASTRO RESENDE / MARCELO A. PINHEIRO

EMOL R\$:	EST R\$:	IPE R\$:	IC R\$:	TJ R\$:	TOTAL R\$:
190,11	54,58	39,79	9,95	9,95	304,38

SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

- 3 MAR 2006 1052909
 RUA BOA VISTA
 Nº 314-2º ANDAR

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO EM 03/03/2006

SEVILHA,
ARRUDA
ADVOGADOS

597

GABRIELA MACIEL MESSIAS DOSSANTOS	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO	ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA	JESSICA SERRASQUEIRO INDALÉCIO DOUMIT
DIEGO FERNANDO LEDO TREVISANI	PATRÍCIA DELL'AIA MESQUITA	LAÍS CORRADI FERNANDES	JULIANA ZABOROWSKY MUSZKAT
ÉRICA VANESSA MARQUES DOSSANTOS	MARCIA GARBELINI BELLO	JENYFER HAYLA NUNES	FERNANDA MARRONI
ROSEMEIRE PADÃO DA CONCEIÇÃO EL SAYED	ALINE BENTO DE AMORIM	TALITA RODRIGUES TEIXEIRA	CARMEN ROSA NUNES
ALINE YURI KURAHASHI	TATIANA ALFENASSQUEIRA BARCELLOS	MARIA CLARA DE SIQUEIRA LOPES ESCOBAR	MAYARA BUENO BARRETTI
SAMARA DIAS DE OLIVEIRA	GIOVANA TREVISAN SALGUEIRO	ÉRIKA SANTOS	MONIZE TAVARES DE MELLO
EVERTON RIBEIRO MOREIRA	LETÍCIA DESSUY SANTANA	HYGOR ALEXSANDER LOPES AVILA	
	MARINA AUGUSTINHO	BRUNO CAMARINI JUNIOR	
FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS	ALEXSANDRA DA SILVA CABEÇA SOARES	MARIA BERNADETE MARCENARI	JULIANA ALMEIDA SANTOS
ERIKA AMPARO PASCHOAL	ELIS REGINA TEIXEIRA SOVENTI	SARA NASCIMENTO LIMA	ANDREZA CRUZ ABRÃO
CLÁUDIA CARDOSO FURTADO CALSONI	ROBSON DE CAMARGO	CINTHIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA SILVA	PRISCILLA MACHADO CHINELATO
NAYARA REGINA DE PAULA	SANDRA CIRELLI CALDANA	SILVANA FELIX BRAGA	EVERTON TIAGO ESTEVAM DE ARAUJO
CLEVIANA FERREIRA DE AQUINO	VALÉRIA SILVA MORENO	SHARA DE SOUSA PESSOA	ROBERTA CARDOSO PASSOS
MICHA EL SANDRO GOMES	PALOMA SILVA PAIVA	RODRIGO CARDOSO DO PRADO	LUCILIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA
TALITA FERNANDA COELHO MOURA	LUCIENE MIRANDA CARAÇA	SHIRLEY LOPES DOSSANTOS	ROSELI PINTO DA SILVA
AMANDA CIL RODRIGUES LIMA	JANAINA LILIS DOS REIS	MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA	ALCENIR CINTIA DOS SANTOS
TIAGO HENRIQUE GALVÃO LEITE	GRACEANE RIBEIRO VALADÃO	VIVIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	RENATO FÁBIO DE OLIVEIRA RAMOS
MARIA ELAINE ARRUDA CASTRO	DANIELA CONCEIÇÃO DE AMORIM ALVES	LUZINETE DE SOUZA SANTOS	FELIPE PEREIRA MORAIS DO NASCIMENTO
JOSÉ WAGNER FERREIRA DE ARAÚJO	LUCIANA FULQUIM	THAIS NASSAR DE ARAÚJO	PABIANA CORREIA DOS ANJOS
TÁSSIA SARDINHA ROCHA	FERNANDA DE OLIVEIRA NETO	JENNIFER BARBOSA SOUSA	VIVIANE MARQUES GARITTA
JAMES DE OLIVEIRA SAMPAIO	EDA CARBOSA BERTAZZO	GISELE DIAS DE OLIVEIRA	ANDERSON GOMES
HIGOR HENRIQUE BARBOSA SILVA	MONIQUE LOPES FERNANDES	VIVIANE MACEDO STIVANIM	INGRID EDUARDO MENDES
EVANDRO GUILHERME DE SOUZA	THAIS NASSAR DE ARAÚJO	ROBSON NASCIMENTO RODRIGUES	KARINE ALVES DESANTANA
GEOVANA DE MESSIAS CORDEIRO	SINDY LOPES CLEMENTE	ANA CAROLINA RISSI BENTO LEITE	VERÔNICA DE SOUZA
NICHOLAS TEOBALDO DA SILVA	CAUANI ARAUJO ROCHA	TAILANY SANTOS SILVA	ALESSANDRA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
IRLAN MOREIRA SENNE	DOUGLAS PHILIPPE SENE BEZERRA	RENATA CARVALHO DOSSANTOS	LUIZ EDUARDO LEITE SILVA
GUILHERME ANTONIO FETOS DA CUNHA	MARIANA MENCONCINI CUCH	JÁINE ATAÍDE DA SILVA	BEATRIZ SOPHIA DO CARMO FERREIRA
DANIELLE DOS SANTOS SILVA	FERNANDA MENEZES DE SOUSA	FABIANA DO VALE SANTOS	DANIELA DOSSANTOS BARROS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Recuperação Judicial

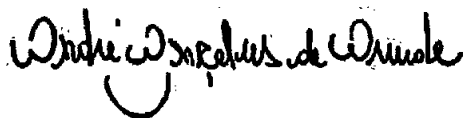
Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

**TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E
TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
07.073.027/0001-53 (doc. 03), com sede no Estado de São Paulo, na Comarca de
Mogi das Cruzes, na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes nº 490, CEP 08.773-
490, Vila Mogilar, neste ato representada na forma do seu estatuto social (doc. 02),
por seus advogados (doc. 01), nos autos da Recuperação Judicial proposta por
ENEVA S.A e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., vem, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos documentos de representação
processual da empresa.

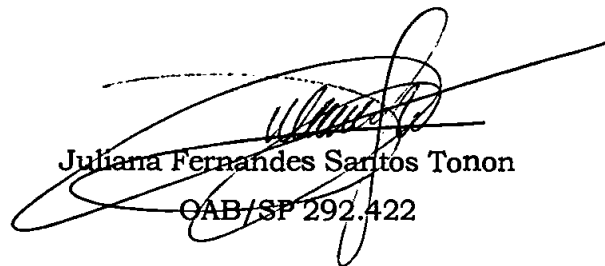
Além disso, e por fim, requer a peticionária sejam anotados na contracapa dos autos, para fins de intimação, sob pena de nulidade, os nomes dos advogados signatários da presente: ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA (OAB/SP 200.777) e JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (OAB/SP 292.422).

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2015.



André Gonçalves de Arruda
OAB/SP 200.777



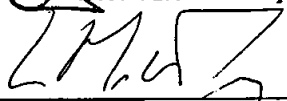
Juliana Fernandes Santos Tonon
OAB/SP 292.422


Documento 1

Pelo presente instrumento particular de mandato, **TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**, com sede social no Estado de São Paulo, Cidade de Mogi das Cruzes, na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 490, Vila Mogilar, CEP 08773-490, inscrita no CNPJ nº 07.073.027/0001-53, neste ato representada por seus Diretores **LUIZ ROBERTO NOVAES MATTAR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG SSP/SP nº. 7.576.274 e no CPF/MF nº 072.672.558-76 e **PAULO SÉRGIO CARVALHO DE FREITAS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no IFP/RJ nº. 04.801.039-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 713.295.957-34, ambos com domicílio profissional no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 22º andar, nomeia e constitui seus procuradores **FERNANDA BASSO NABUCO**, brasileira, casada, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 188.304, inscrita no RG SSP/SP nº 28.136.671-8 e no CPF/MF nº 274.063.118-93; **ROSA HELENA GOMES DA CUNHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 149.244, inscrita no RG SSP/PA nº 1.986.408 e no CPF/MF nº 379.928.052-91; e **ADRIANA ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 206.502, inscrita no RG SSP/SP 27.712.278-8 e no CPF 287.154.768-80, todas com domicílio profissional no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 22º andar, para representá-la, ISOLADAMENTE, perante o foro em geral, com os poderes da cláusula "Ad Judicia et Extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor as ações até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes para representá-la junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Entidades de Classe e Sociedades em geral, podendo para tanto, prestar esclarecimentos, requerer, apresentar e assinar documentos, receber notificações, intimações e citações, receber e dar quitação, transigir, confessar, desistir e firmar compromissos e, enfim, tudo o mais praticar ao fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento revoga expressamente a procuração data de 07 de fevereiro de 2014.

São Paulo, 10 de abril de 2014.

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

(140) 
 Luiz Roberto Novaes Mattar
 Diretor Presidente

(140) 
 Paulo Sérgio Carvalho De Freitas
 Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Desenvolvimento Cooperativo e RI

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
 Rua Antônio Bicudo, 64 - Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
 Fone: (11) 3065-4500 | Fax: (11) 3088-0252 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 LUIZ ROBERTO NOVAES MATTAR, PAULO SÉRGIO CARVALHO DE FREITAS

São Paulo, 17 de Abril de 2014, 07:34:34h

R\$9,00 SELO(S) 1047AA523638
 Válido somente com o selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE ANACRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CREVENTE AUTORIZADA SÃO PAULO - CAPITAL

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. - DOU FE.

S. Paulo 13 OUT. 2014

www.vampre.com.br
 RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

TIVIT APRECIADO SURTIU EFEITO

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE ANACRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CREVENTE AUTORIZADA SÃO PAULO - CAPITAL

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE ANACRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CREVENTE AUTORIZADA SÃO PAULO - CAPITAL

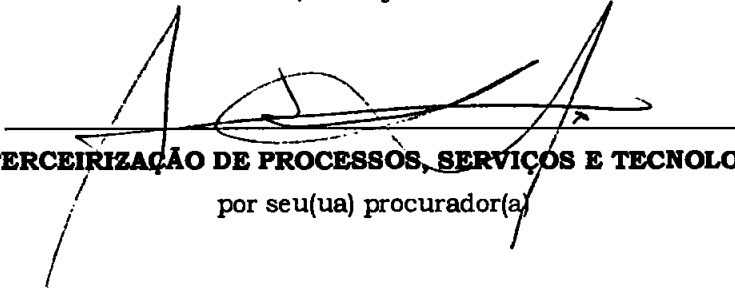
SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, *com reserva de iguais*, os poderes que me foram outorgados por **TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.073.027/0015-59, com filial no Estado de São Paulo, na Comarca de Jundiaí, na Avenida das Indústrias nº 655, CEP 13.213-100, Distrito Industrial, aos advogados:

- REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO** OAB/SP 147.738
- ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA** OAB/SP 200.777
- JESSICA SERRASQUEIRO INDALÉCIO DOUMIT** OAB/SP 271.942
- JULIANA FERNANDES SANTOS TONON** OAB/SP 292.422
- MONIQUE LOPES FERNANDES** OAB/SP 340.601
- DAYANE GARCIA LOPES** OAB/SP 305.993

todos integrantes de **Sevilha e Arruda Sociedade de Advogados**, sociedade registrada sob o nº 10.810 na OAB/SP, com escritório localizado na cidade de São Paulo, SP, à Alameda Santos, 1827, 13º Andar, Cerqueira César, São Paulo, CEP: 01419-909, telefone (011) 3525-5100, Fax (011) 3525-5120, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula *ad judicia et extra*, para representá-la perante qualquer órgão da administração, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando para tanto de todos os recursos legais e processuais, acompanhando-os até final instância, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, transigir, firmar acordos receber e dar quitação, praticando, enfim todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial para defender os interesses da OUTORGANTE nos autos da ação indenizatória nº 0011141-19.2014.8.26.0198, movida pela Sra. Cibele Maria Paz Gonçalves Roseno, em trâmite perante o Juizado Especial Cível do Foro da Comarca de Franco da Rocha. Sendo vedado substabelecer.

São Paulo, 13 de janeiro de 2014


TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.
 por seu(ua) procurador(a)

Documento 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data encerrei o 3º volume dos
presentes autos às fls. 602
O referido é verdade.
RJ, 22 101 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra inicial maiúscula seguida de algumas letras cursivas.

Avaliado em ____ / ____ / ____
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____ / ____ / ____

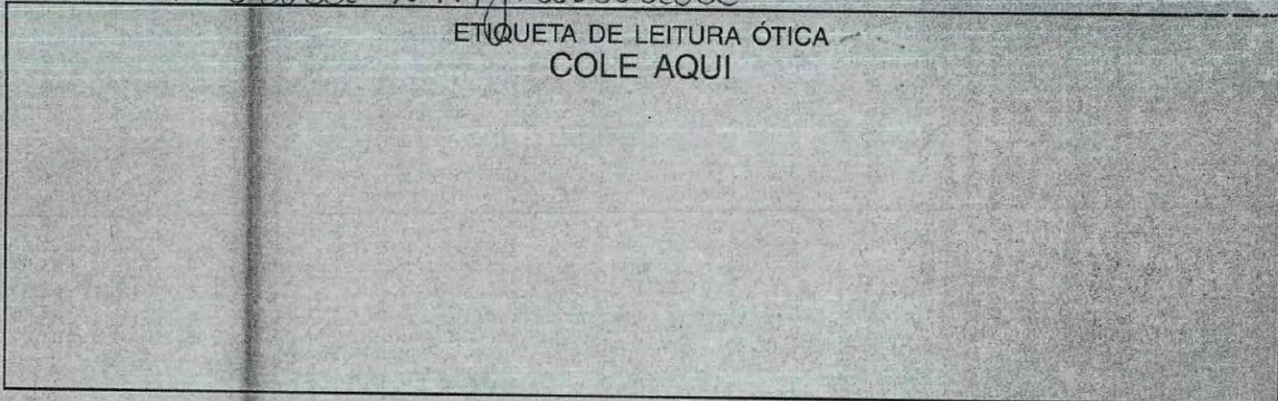


CÓDIGO DE BARRAS
4ª Var.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4ª Vara Empresarial

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
 COLE AQUI



0474961-48.2014.8.19.0001

09/12/2014 - 17:59
 1º Ofício Reg
 Sort.

Cartório da 4ª Vara Empresarial - Empresarial
 Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
 Reqte: ENEVA SA
 Reqte: ENEVA PARTICIPAÇÕES SA
 Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (Rj094605)

GUIA
 PARA
 FURAR

JUIZ: Dr. *Maria Isabel Paes Gonçalves*

TJERJ - 27/07/2017 12:19:57 - Volume: 4 de 32
 Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197

0320040820309.01-91



AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO 09 / 12 / 2014

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

FL 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

C E R T I D A O
Nesta data, iniciei o 4º volume dos
presentes autos às fls. 603
O referido é verdade.

Rio de Janeiro, 22 / 01 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE *μ*

VUCESP
19 02 14

603

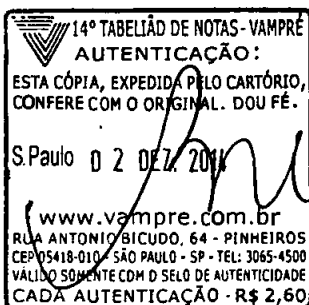
TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº. 07.073.027/0001-53

NIRE 35.300.344.511

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 4 de Fevereiro de 2014, às 10:00 horas, na filial da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 22º andar, CEP 01452-002.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: **Luiz Roberto Novaes Mattar**; Secretário: **Paulo Sérgio Carvalho de Freitas**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia e consolidação do Estatuto Social da Companhia (**Anexo I**).
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após o exame e a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, com a abstenção dos legalmente impedidos:
 - 5.1. Alterar o objeto social da Companhia de forma a incluir a prestação de serviços de (a) consultoria em sistemas de gestão documental; (b) execução de serviços de digitação, digitalização e Impressão de imagens na área de Informática e (c) triagem, organização, custódia e guarda de documentos de terceiros, de forma que o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:



DUCESP
19 00 14

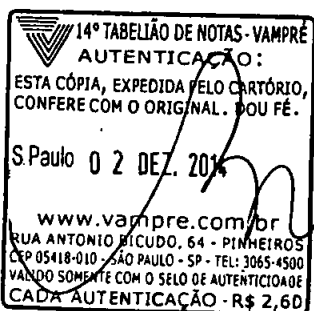
604

"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (a) a prestação de serviços de tecnologia de informação, envolvendo: serviços de armazenamento de dados e de outros bens relacionados às atividades previstas neste artigo; serviços de assessoria e consultoria em informática; serviços de suporte técnico em Informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação, softwares e banco de dados; serviços de manutenção de máquinas e equipamentos relacionados às atividades referidas neste artigo; serviços de processamento de dados em geral e congêneres; ensino e treinamento em serviços e informática; (b) a prestação de serviços de consultoria em sistemas de gestão documental; (c) a execução de serviços de digitação, digitalização e Impressão de imagens na área de informática; (d) a prestação de serviços de triagem, organização, custódia e guarda de documentos de terceiros; (e) a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de negócios; (f) a prestação de serviços de gestão de processos de negócios; (g) locação de espaço físico em imóveis; (h) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; e (i) a prestação de serviços de contatos telefônicos, envolvendo: serviços de call center; implantação de centrais de atendimento para terceiros; recrutamento, treinamento, locação e fornecimento de mão-de-obra especializada; locação de equipamentos de telefonia e Informática em geral; desenvolvimento, implementação, gerenciamento, execução de sistemas de informática, processamento e digitação de dados referentes aos serviços de centrais de atendimento, telemarketing, promoção de vendas de produtos e serviços diversos, pesquisa de mercado e mala direta de qualquer forma ou natureza; serviços de cobrança extrajudicial."

5.2. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, refletindo todas as alterações promovidas em virtude do disposto no item 5.1. acima e de atas realizadas anteriormente, de forma que o Estatuto Social passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata.

5.3. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação ora aprovada.

2



JUCESP
19 02 14

605

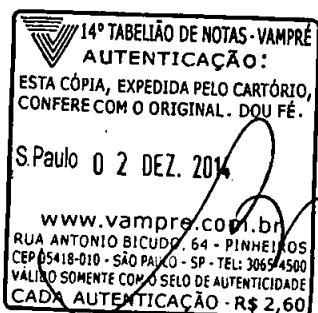
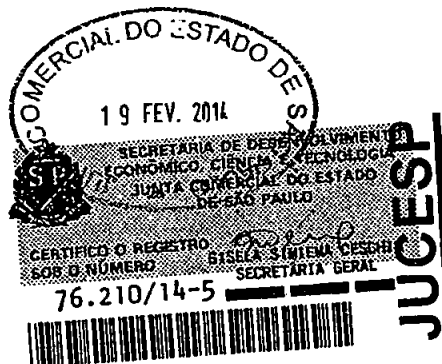
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa:** Luiz Roberto Novaes Mattar - Presidente; Paulo Sérgio Carvalho de Freitas - Secretário. **Acionistas Presentes:** Luiz Roberto Novaes Mattar e APX Brazil Fundo de Investimento em Participações.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2014.

Luiz Roberto Novaes Mattar
Presidente

Paulo Sérgio Carvalho de Freitas
Secretário



DUCE SP
19 02 14

606

ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

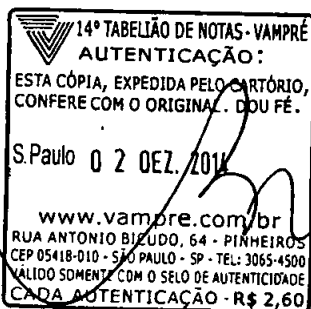
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A. é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto") e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 490, Vila Mogillar, CEP 08773-490, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (a) a prestação de serviços de tecnologia de informação, envolvendo: serviços de armazenamento de dados e de outros bens relacionados às atividades previstas neste artigo; serviços de assessoria e consultoria em informática; serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação, softwares e banco de dados; serviços de manutenção de máquinas e equipamentos relacionados às atividades referidas neste artigo; serviços de processamento de dados em geral e congêneres; ensino e treinamento em serviços e informática; (b) a prestação de serviços de consultoria em sistemas de gestão documental; (c) a execução de serviços de digitação, digitalização e impressão de imagens na área de informática; (d) a prestação de serviços de triagem, organização, custódia e guarda de documentos de terceiros; (e) a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de negócios; (f) a prestação de serviços de gestão de processos de negócios; (g) locação de espaço físico em imóveis; (h) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; e (i) a prestação de serviços de contatos



4

JUCESP
19 00 14

607

telefônicos, envolvendo: serviços de call center; implantação de centrais de atendimento para terceiros; recrutamento, treinamento, locação e fornecimento de mão-de-obra especializada; locação de equipamentos de telefonia e informática em geral; desenvolvimento, implementação, gerenciamento, execução de sistemas de informática, processamento e digitação de dados referentes aos serviços de centrais de atendimento, telemarketing, promoção de vendas de produtos e serviços diversos, pesquisa de mercado e mala direta de qualquer forma ou natureza; serviços de cobrança extrajudicial.

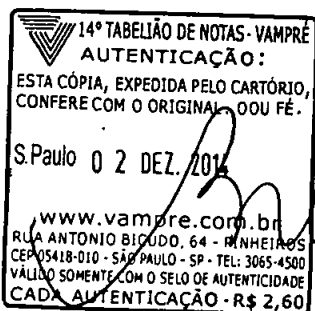
Parágrafo Único - A filial da Companhia registrada no NIRE (JUCESP) 35.9.0340559.7, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.073.027/0020-16, localizada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, BLOCO D, 7º andar e 1º subsolo, lojas 61, 60 e 51-A, Jardim São Luis, CEP 05805-000, tem por objeto social, além das atividades descritas no Artigo 3º acima, a atividade de comércio, importação e exportação de equipamentos relacionados às atividades referidas neste artigo, para uso próprio ou em conexão com prestação de serviços para terceiros.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.189.144.056,99 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, cinquenta e seis Reais e noventa e nove centavos), divididos em 88.990.128 (oitenta e oito milhões, novecentas e noventa mil, cento e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - Todas as ações da Companhia poderão assumir a forma escritural e, neste caso, serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto a uma instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, sem emissão de certificados e cancelando-se os certificados eventualmente em circulação.



5

DUCEAP
19 00 14

608

Parágrafo Único - A instituição financeira está autorizada a cobrar os custos relativos à transferência de propriedade das ações diretamente do adquirente da ação transferida, bem como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela legislação pertinente.

Artigo 7º - A Companhia fica autorizada mediante deliberação do Conselho de Administração a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 44.495.064 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil e sessenta e quatro) ações ordinárias adicionais.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 2º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 8º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 9º - As ações em que se divide o capital subscrito e integralizado poderão ser agrupadas ou desmembradas, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 10 - Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

Parágrafo 1º - A critério do Conselho de Administração, poderão ser realizados aumentos de capital, dentro do limite do capital autorizado, mediante a emissão, sem direito de preferência ou com redução do mesmo, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172, da Lei nº 6.404/76.

6



DUCESP
19 02 14

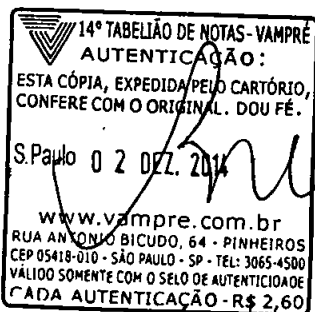
609

Parágrafo 2º - No caso previsto no caput deste artigo, o prazo para o exercício do direito de preferência será fixado pela Assembleia Geral em, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da publicação de anúncio no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, exceto nos casos excepcionais previstos em lei.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas, em aumento de capital, durante o prazo do exercício do direito de preferência, determinando, antes da venda das mesmas em bolsa de valores, em benefício da Companhia, o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever as eventuais sobras.

Artigo 11 - A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando o direito de preferência dos acionistas.

Artigo 12 - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e disposições regulamentares aplicáveis.



[Handwritten mark]

DUCESP
19 03 14

610

**CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404/76, pelo Presidente do Conselho de Administração ou, ainda, pelo Diretor-Presidente.

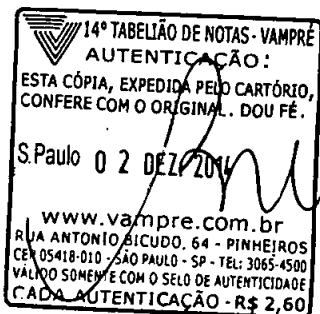
Artigo 14 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência desses, por qualquer membro do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 15 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto:

(a) aumento do limite do capital autorizado, redução do capital social subscrito, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, exceto quando de competência do Conselho de Administração nos termos da lei ou deste Estatuto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia;

(b) qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;

(c) fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal; quando instalado;

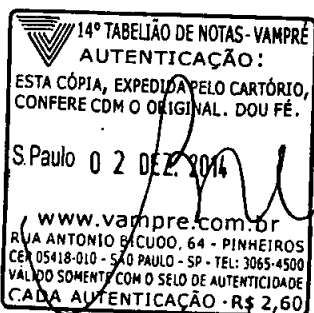


DUCESP
19 02 14

691

- (d) a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- (e) a autorização aos administradores da Companhia para confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial;
- (f) a liquidação e dissolução da Companhia;
- (g) distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto;
- (h) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle.
- (i) deliberar sobre a abertura de capital, bem como a entrada ou saída em qualquer segmento especial de listagem visando à negociação pública de valores mobiliários; e
- (j) escolher empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou de segmento especial de listagem, conforme previsto no Capítulo V deste Estatuto, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 16 - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.



9

DUCE SP
19 02 14

612

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

Sub-Seção I Disposições Gerais

Artigo 17 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

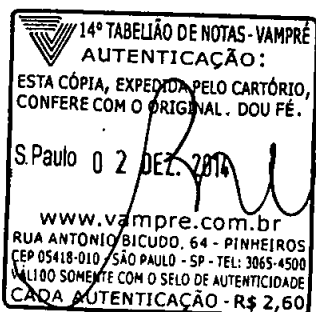
Sub-Seção II Conselho de Administração

Artigo 18 - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros efetivos, todos acionistas, podendo haver até igual número de suplentes, conforme deliberado pelos acionistas, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que

10



JUL 31
19 02 14

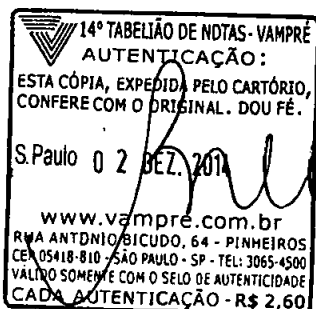
613

(i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 3º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverá(ão) ser Conselheiro(s) Independente(s), expressamente declarado(s) como tal(is) na Assembleia Geral que o(s) eleger. Quando a aplicação do percentual anteriormente mencionado resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (meio); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (meio).

Parágrafo 4º - Para os fins deste artigo, o termo "Conselheiro Independente" significa o Conselheiro que: (a) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (b) não é Acionista Controlador (conforme definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado), cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador; ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (c) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (d) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (e) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos da Companhia; (f) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (g) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros



11

JUCESP
19 02 14

614

da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

Artigo 19 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral, observado o previsto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia.

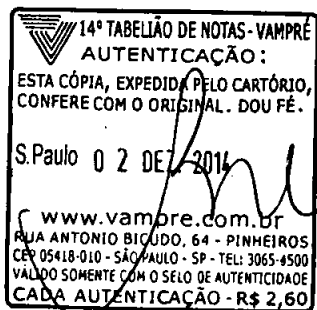
Parágrafo 1º - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais, observado o previsto no artigo 14 acima, bem como as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência de ambos, por qualquer membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, que não decorra de conflito de interesses do conselheiro, este será substituído por seu respectivo suplente.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, este órgão deverá convocar Assembleia Geral para formalizar a eleição do suplente ou daquele que o substituirá, o qual deverá permanecer no cargo até o final do mandato do membro substituído.

Artigo 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, e será instalado com a presença da maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação



[Handwritten signature]
12

JUL 27
19 02 14

615

pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e serem acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia.

Parágrafo 2º - Poderá ser dispensada a convocação prévia de todos os conselheiros para reunião, se estiverem presentes todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na filial da Companhia localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 22º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exceto se outro local for devidamente informado na respectiva convocação.

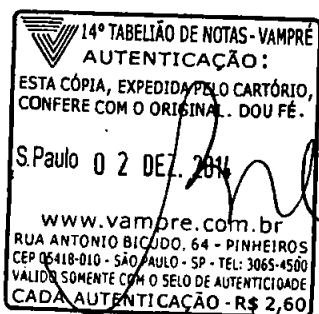
Artigo 21 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros, observados eventuais quoruns específicos previstos em Acordos de Acionistas previamente arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 1º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho de Administração e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 2º - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem, sendo ainda admitido o voto por procuração outorgada a outro Conselheiro, com poderes específicos.

Artigo 22 - Além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela Lei nº 6.404/76 ou por este Estatuto, compete exclusivamente ao Conselho de Administração:

(a) aprovação do orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Companhia e das controladas (o "Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações, e ainda aprovação de quaisquer novos investimentos em projetos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a investimentos em ativos fixos, que não aqueles previstos no referido Plano Anual de Negócios;



13

JUCESP
19 02 14

616

(b) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer acionista ou Parte Relacionada (conforme definição do parágrafo primeiro abaixo);

(c) realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia de R\$7.000.000,00 (sete milhões de Reais), ajustada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") desde 30 de junho de 2009;

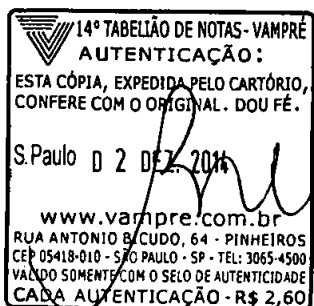
(d) contratação, seja a Companhia credora ou devedora, de empréstimos ou outras obrigações financeiras, em valor que exceda a R\$7.000.000,00 (sete milhões de Reais), ajustado pelo IPCA desde 30 de junho de 2009 (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social);

(e) autorização para celebração de quaisquer contratos com fornecedores em valor que exceda a quantia de R\$7.000.000,00 (sete milhões de Reais), ajustada pelo IPCA desde 30 de junho de 2009 (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social);

(f) autorização para celebração de quaisquer contratos com clientes em valor que exceda a quantia de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), ajustada pelo IPCA desde 30 de junho de 2009 (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social);

(g) alienação, oneração ou locação, pela Companhia, de ativos relevantes para suas operações, assim entendidos como aqueles cujo valor de mercado represente, individualmente, quantia superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais), ajustada pelo IPCA desde 30 de junho de 2009;

14



00057
19 02 14

617

(h) concessão pela Companhia de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações que sejam assumidas no curso de seus negócios, com observância da Política de Alçadas referida na alínea (w) abaixo;

(i) contratação e substituição pela Companhia de sua empresa de auditoria independente, que deverá estar devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ter notória reputação internacional;

(j) eleição, reeleição, destituição e substituição dos Diretores da Companhia e dos principais executivos da Companhia (conforme sejam assim considerados pelo Conselho de Administração), observado o previsto nos Acordos de Aclonistas arquivados na sede social da Companhia;

(k) aprovação da política salarial e planos de incentivos aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, incluindo a criação de planos de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, nos termos do artigo 11 deste Estatuto Social;

(l) alienação por qualquer forma ou oneração de investimentos detidos pela Companhia em outras sociedades;

(m) realização de investimentos e aquisições de participações pela Companhia em outras sociedades;

(n) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autorai, know how, software ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível;

(o) fixação da remuneração individual dos administradores da Companhia;



15

JUCESP
19 DE 14

618

(p) emissões privadas de ações, até o limite do capital autorizado, bem como os termos e condições da emissão, inclusive, mas sem limitação, preço e condições de integralização;

(q) exercício do direito de voto pela Companhia, em relação às matérias enumeradas no artigo 15 acima e neste artigo, incluindo, mas sem limitação, eleição de administradores, membros do Conselho de Administração ou Diretores, nas Assembleias Gerais, reuniões de sócios, reuniões de Conselho de Administração ou alterações de contrato social de qualquer sociedade da qual a Companhia seja direta ou indiretamente acionista ou sócia;

(r) registro da Companhia como companhia aberta e demais matérias relacionadas às disposições e atendimento das condições de adesão à segmento especial de listagem que assegure níveis diferenciados de governança corporativa;

(s) as emissões públicas de ações, até o limite do capital autorizado e quaisquer outras matérias relacionadas a ofertas públicas de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, cuja competência, por lei, seja atribuída ao Conselho de Administração;

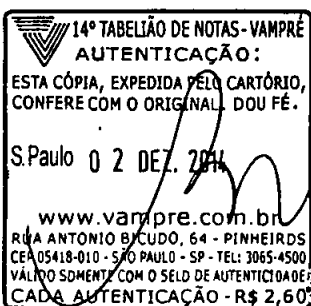
(t) aumento do capital social da Companhia, para subscrição particular ou pública, dentro do limite do capital autorizado;

(u) aprovação da assunção de obrigações que possam acarretar responsabilidade à Companhia por lucros cessantes, danos emergentes, danos indiretos e perdas financeiras, nos termos do parágrafo segundo deste artigo;

(v) aprovação da abertura e encerramento de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos relacionados ao objeto social da Companhia, no País ou no exterior;

(w) definição de política que estabeleça os valores, parâmetros e condições em que a Companhia estará legalmente obrigada, bem como a forma pela qual a Companhia deverá se fazer representar ("Política de Alcadas"), a qual será levada a registro na Junta Comercial competente;

16



DUCESP
19 02 14

619

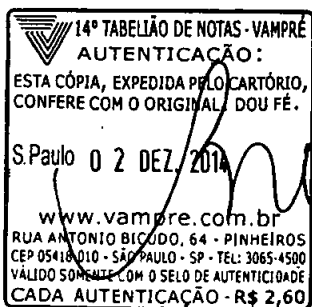
(x) deliberar sobre a exclusão ou redução do direito de preferência dos acionistas nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 10 deste Estatuto Social;

(y) deliberar sobre operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independentemente do mercado em que sejam negociados ou registrados, bem como da forma de realização, e celebrados exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*), observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo; e

(z) apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de Instituições especializadas em avaliação econômica, para fins de apuração do valor econômico conforme disposto nos artigos 40 e 41 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – Para os fins deste Estatuto, "Parte Relacionada" significa (i) qualquer Membro da Família do acionista; (ii) qualquer Afiliada do acionista; e (iii) no caso de acionista que seja Fundo de Investimento, seus quotistas e seu administrador e/ou gestor, ou qualquer de suas Afiliadas. Ainda, para os fins deste Estatuto Social, "Afiliada" significa qualquer pessoa ou sociedade que, direta ou indiretamente, controle ou seja controlada por, ou que esteja sob controle comum de qualquer acionista, tendo "Controle" e suas variações, o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; e "Membros de Família" significa, em relação a uma pessoa natural, seus pais, seu cônjuge, seus ascendentes e descendentes diretos, Irmãos e colaterais até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo 2º - A Companhia não se obriga pela assunção de compromissos ou obrigações que envolvam lucros cessantes, danos emergentes; danos indiretos e perdas financeiras, exceto se expressamente aprovado pelo Conselho de Administração.



17

DUCESP
19 02 14

620

Parágrafo 3º - A aprovação, pelo Conselho de Administração das operações previstas no item (y) deste artigo dependerá de prévia proposta da Diretoria da Companhia, identificando, no mínimo, as seguintes informações: (i) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Companhia, bem como a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (ii) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (*hedge*); (iii) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos; e (iv) eventuais informações adicionais solicitadas pelo Conselho de Administração, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade.

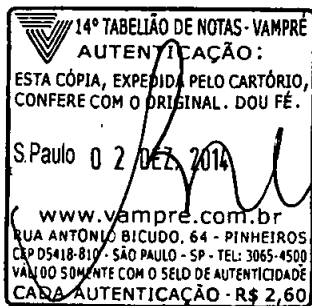
Artigo 23 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias a seu cargo e previstas neste Estatuto:

- (a) coordenar as atividades dos dois órgãos de administração da Companhia;
- (b) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral; e,
- (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

Sub-Seção III Da Diretoria

Artigo 24 - A Diretoria será composta por 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com as seguintes designações: (i) Diretor-Presidente; (ii) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia de Informação ("TI"); (iii) Diretor Vice-Presidente de Processos de Negócios; (iv) Diretor de Desenvolvimento Corporativo e de Relações com Investidores; e (v) Diretor Administrativo-Financeiro.


18



JUCESP
19 DEZ 14

621

Parágrafo 1º - Os Diretores serão indicados pelo Diretor-Presidente e eleitos pelo Conselho de Administração e devem atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de Diretor, o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

Parágrafo 4º - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, acarretará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo, exceto se de outra forma autorizado pelo Conselho de Administração.

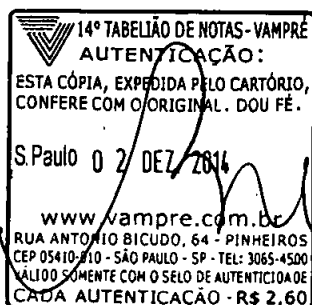
Parágrafo 5º - Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Parágrafo 6º - É permitido que um Diretor acumule 1 (um) outro cargo na Diretoria da Companhia.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo 1º - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria serão realizadas preferencialmente na filial da Companhia localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 22º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exceto se outro local for devidamente informado na respectiva convocação.



19

JUCESP
19 02 14

622

Artigo 26 - Compete ao Diretor-Presidente, além das atribuições próprias a seu cargo e as demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração:

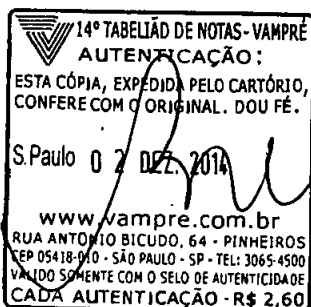
- (a) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria, promover o desenvolvimento das atividades da Companhia como um todo e reportar sua atuação ao Conselho de Administração;
- (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- (c) constituir, em conjunto com outro Diretor, procuradores, de acordo com o disposto no artigo 32, parágrafo 3º abaixo.

Artigo 27 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de TI, além das demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração:

- (a) exercer a supervisão geral das atividades da unidade de negócios de TI da Companhia;
- (b) promover o desenvolvimento das unidades de negócio de TI da Companhia; e
- (c) reportar sobre a realização das atividades de TI ao Conselho de Administração e ao Diretor-Presidente.

Artigo 28 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Processos de Negócios, além das demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração:

- (a) exercer a supervisão geral das atividades da unidade de negócios de processos de negócios da Companhia;
- (b) promover o desenvolvimento das unidades de processos de negócio da Companhia; e



20

JUCESP
19 02 14

623

(c) reportar sobre a realização das atividades de processos de negócio ao Conselho de Administração e ao Diretor-Presidente.

Artigo 29 - Compete ao Diretor de Desenvolvimento Corporativo e de Relações com Investidores, além das demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração:

(a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as Bolsas de Valores e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

(b) prestar informações ao público investidor, à CVM e Bolsas de Valores;

(c) manter atualizado o registro de companhia aberta; e

(d) reportar sobre a realização das atividades de relações com investidores ao Conselho de Administração e ao Diretor-Presidente.

Artigo 30 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração:

(a) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia;

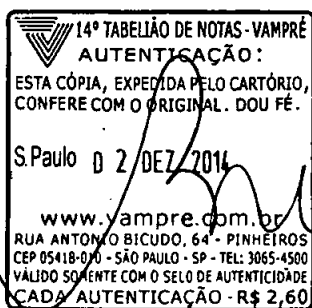
(b) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas contábil, fiscal e financeira; e

(c) propor alternativas de financiamento e aprovar as condições financeiras dos negócios da Companhia.

Artigo 31 - Compete aos Diretores, de forma conjunta:

(a) administrar e gerir os negócios da Companhia;

21



DUCEAP
19 02 14

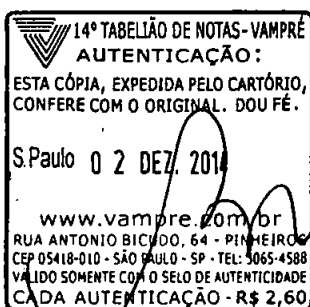
624

- (b) rever e atualizar as práticas de administração e gestão da Companhia, tendo em vista as necessidades de ampliação dos negócios e as modernas técnicas de administração;
- (c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- (d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e
- (e) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas.

Artigo 32 - A representação da Companhia será realizada na forma descrita neste artigo.

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente a representação geral da Companhia, em juízo ou fora dele, competindo-lhe assegurar o respeito às leis vigentes e à política e objetivos estabelecidos pelas autoridades governamentais, bem como à orientação geral estabelecida e às deliberações da Assembleia Geral, competindo-lhe, ainda, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, coordenar e supervisionar as atividades de administração da Companhia, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o Plano Anual de Negócios e o orçamento anual da Companhia, convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, 1 (um) diretor e 1



22

DUCE SP
19 02 14

625

(um) procurador ou, ainda, de 2 (dois) procuradores, de acordo com a Política de Alçadas devidamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para substabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor Administrativo Financeiro em conjunto com o Diretor Vice-Presidente de Processos de Negócios.

Parágrafo 4º - Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Artigo 33 - As reuniões da Diretoria serão convocadas na forma do artigo 25 acima, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de empate.



23

DUCESP
19 02 14

626

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 - O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

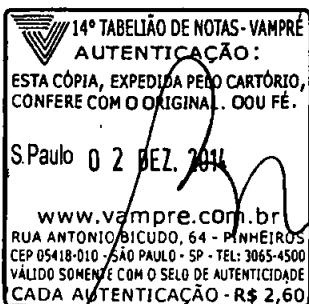
Parágrafo 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 35 - O exercício social corresponde ao ano civil e se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por regulamento de listagem das ações da Companhia:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstração dos fluxos de caixa; e
- (e) demonstração do valor adicionado.



24

JUCESP
19 02 14

627

Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto na lei e neste Estatuto.

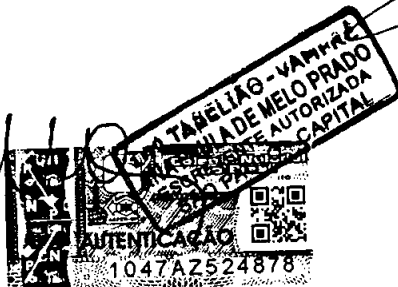
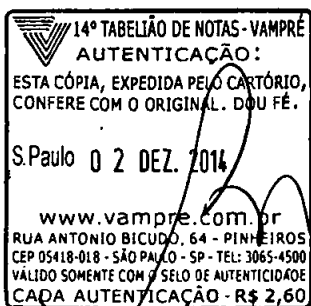
Parágrafo 3º - Os resultados apurados no exercício social terão obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (a) provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- (b) abatimento de prejuízos, se existirem;
- (c) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (c) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 36 deste Estatuto e na lei; e
- (d) o saldo remanescente será distribuído como dividendos além dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 36 deste Estatuto, exceto em caso de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, que justifique sua retenção.

Artigo 36 - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- (a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.



25

DUCESP
19 02 14

628

Parágrafo 2º - A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores *ad referendum* da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 4º - Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

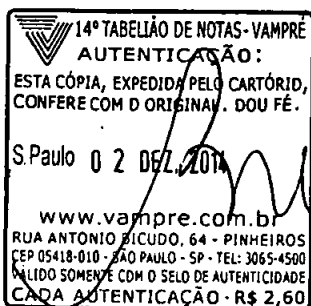
Parágrafo 5º - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO V

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 37 - Na hipótese de alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, essa alienação



26

BM&FBOVESPA
19 02 14

629

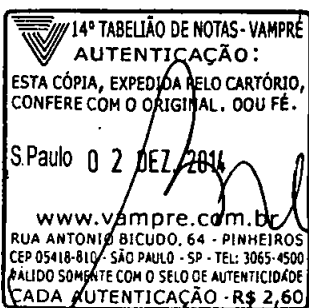
deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Artigo 38 - A oferta pública referida no artigo 37 deste Estatuto também deverá ser efetivada:

- (a) nas hipóteses de cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; ou,
- (b) nas hipóteses de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle (conforme definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - "BM&FBOVESPA") da Companhia, sendo que, nesse caso, o alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA S.A. o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 39 - Aquele que já detiver ações da Companhia e venha a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 37 deste Estatuto Social; e
- (b) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da alienação de controle, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações da Companhia nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento pelo IPCA.



27

DUCEAP
19 02 14

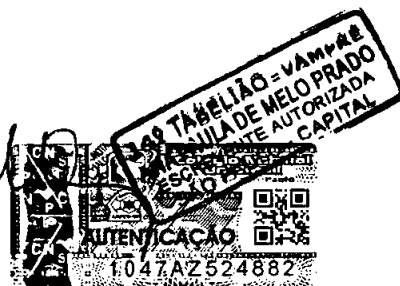
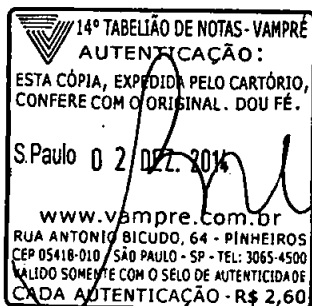
630

Artigo 40 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, nos termos do artigo 42 deste Estatuto Social.

Artigo 41 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (a) a transferência da Companhia de seu atual segmento especial de listagem para um segmento de listagem de nível de governança corporativa inferior, ou (b) a reorganização societária da qual a Companhia resultante não seja admitida para negociação em seu atual segmento especial de listagem ou segmento de listagem de nível de governança corporativa superior, o acionista, ou grupo de acionistas, que detiver o poder de controle da Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas, no mínimo, pelo seu respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação nos termos do artigo 42 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 42 - O laudo de avaliação de que tratam os artigos 40 e 41 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark] 28

DUCESE
19 02 14

631

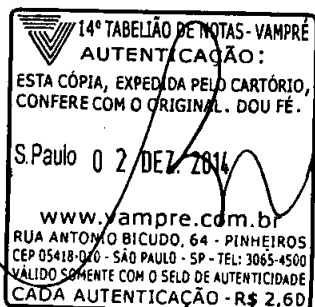
Parágrafo 2º - Para fins deste Estatuto, "Ações em Circulação" significa todas as ações de emissão da Companhia exceto aquelas (a) detidas pelo acionista controlador e/ou por pessoas a ele vinculadas; (b) em tesouraria da Companhia; e (c) detidas pelos administradores da Companhia.

Parágrafo 3º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 43 - A Companhia não registrará: (a) qualquer transferência de ações para o Comprador do controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores; e (b) acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o regulamento de listagem aplicável à Companhia.

Artigo 44 - É facultada a efetivação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas no Capítulo V deste Estatuto, no regulamento de listagem aplicável à Companhia ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 45 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo V, no regulamento de listagem aplicável à Companhia ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua realização por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.



29

DUCEP
19 02 14

633

também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em acordos de acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia.

Artigo 49 – É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 50 – Os membros do Conselho de Administração, os Diretores e os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão, antes de assumir os cargos respectivos, subscrever o Termo de Anuência dos Administradores e o Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal a que se refere o regulamento de listagem aplicável à Companhia.

Artigo 51 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

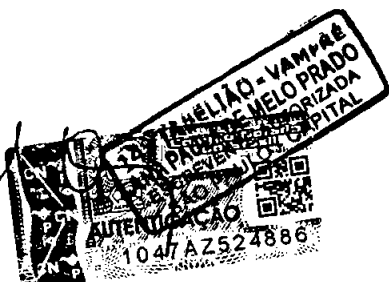
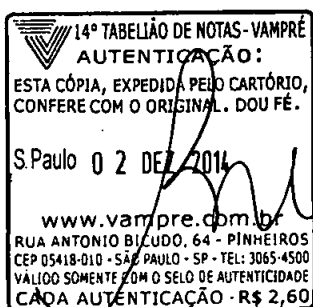
Artigo 52 - As disposições constantes dos Capítulos V e VI, bem como as regras constantes dos parágrafos 3º e 4º do artigo 18 e do item (z) do artigo 22 deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data de publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública de Ações, assim como a disposição constante do Item (e) do parágrafo 1º do artigo 35 somente terá eficácia a partir da concessão do registro de companhia aberta, conforme pedidos protocolados na CVM em 10 de agosto de 2009, sob os nºs RJ 2009/7546 e 7547, e a elas estarão sujeitos a Companhia, os acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia.”

São Paulo, 4 de fevereiro de 2014.

Mesa:

Luiz Roberto Novaes Mattar
Presidente

Paulo Sérgio Carvalho de Freitas
Secretário





DECLARAÇÃO

Eu, LUIZ ROBERTO NOVAES MATTAR, portador da Cédula de Identidade nº 7576274, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 072.672.558-76, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1355, 22 ANDAR, Jardim Paulistano, São Paulo, São Paulo, CEP 01452-002, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

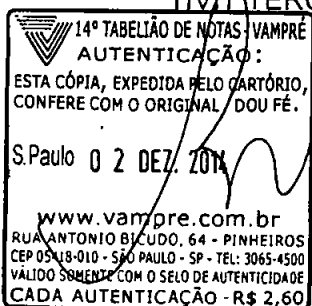
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LUIZ ROBERTO NOVAES MATTAR

RG: 7576274

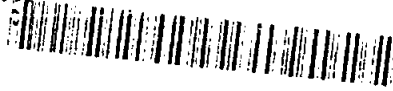
TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.



DUPLICATA
08 08 14

JUCESP PROTOCOLO
0.708.388/14-0

635



TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF nº. 07.073.027/0001-53
NIRE 35.300.344.511

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 11 de Junho de 2014, às 13:00 horas, no escritório da Companhia, situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 22º andar, CEP 01452-002.

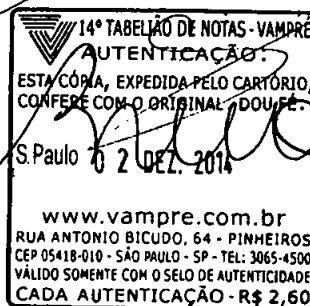
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração, fica dispensada a referida convocação.

3. **MESA:** Assumiu a presidência desta assembléia o Sr. **Luiz Roberto Novaes Mattar**, que indicou o Sr. **Paulo Sérgio Carvalho de Freitas** para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** aceitar a renúncia dos Srs. **Armando Lins Netto** e **Luiz Roberto Novaes Mattar** aos cargos de Diretor Vice Presidente de Tecnologia da Informação e Diretor Vice Presidente de Processos de Negócios, respectivamente. Eleger o Sr. **Marcus Vinicius Avila de Matos** para o cargo de Diretor Vice Presidente de Processos de Negócios e o Sr. **Luiz Roberto Novaes Mattar** para o cargo de Diretor Vice Presidente de Tecnologia da Informação.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, decidiram:

5.1. Aceitar a renúncia do Sr. **Armando Lins Netto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.309.394-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 294.857.702-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 22º andar, CEP 01452-002 ao cargo de **Diretor Vice Presidente de Tecnologia da Informação** e do Sr. **Luiz Roberto Novaes Mattar**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.576.274-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 072.672.558-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio comercial na



010057
08 08 14

636

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 22º andar, CEP 01452-002 ao cargo de **Diretor Vice Presidente de Processos de Negócios**.

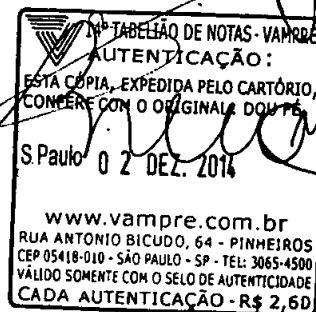
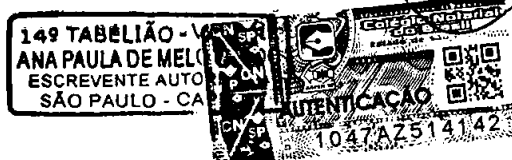
5.1.1. O Sr. **Armando Lins Netto** concede, a mais plena, ampla irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício do cargo de **Diretor Vice Presidente de Tecnologia da Informação**, com relação ao período durante o qual exerceu a referida função na Companhia, para nada mais reclamar a esse título ou pretexto, a qualquer tempo.

5.1.2. O Sr. **Luiz Roberto Novaes Mattar** concede, a mais plena, ampla irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício do cargo de **Diretor Vice Presidente de Processos de Negócios**, com relação ao período durante o qual exerceu a referida função na Companhia, para nada mais reclamar a esse título ou pretexto, a qualquer tempo.

5.2. Em substituição ao Sr. **Luiz Roberto Novaes Mattar**, os membros do Conselho de Administração aprovaram a eleição do Sr. **Marcus Vinicius Avila de Matos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 20.383.109-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 100.077.068-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 22º andar, CEP 01452-002, para o cargo de **Diretor Vice Presidente de Processos de Negócios**.

5.3. Em substituição ao Sr. **Armando Lins Netto**, os membros do Conselho de Administração aprovaram a eleição do Sr. **Luiz Roberto Novaes Mattar**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.576.274-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 072.672.558-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 22º andar, CEP 01452-002 para o cargo de **Diretor Vice Presidente de Tecnologia da Informação**.

5.4. Os Srs. **Luiz Roberto Novaes Mattar** e **Marcus Vinicius Avila de Matos** completarão o mandato em curso do Conselho de Administração, permanecendo em seu respectivo cargo até a realização da Reunião de Conselho de Administração



JUCESP
06 06 14

637

imediatamente posterior à Assembléia Geral Extraordinária que deliberar sobre a aprovação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2014.

5.5. O Sr. **Luiz Roberto Novaes Mattar** assume o cargo de **Diretor Vice Presidente de Tecnologia da Informação** e o Sr. **Marcus Vinicius Avila de Matos** assume o cargo de **Diretor Vice Presidente de Processos de Negócios**, mediante assinaturas dos respectivos termos de posse, devidamente lavrados em livro próprio da Companhia.

5.6. Os Srs. **Luiz Roberto Novaes Mattar** e o **Marcus Vinicius Avila de Matos** declaram, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

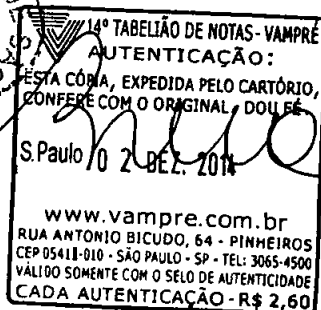
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa:** Luiz Roberto Novaes Mattar - Presidente; Paulo Sérgio Carvalho de Freitas - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Luiz Roberto Novaes Mattar, Jason Aaron Wright, Paulo Henrique de Oliveira Santos, Alexandre de Souza Pellegrini, Ashish Vilas Karandikar, Miguel João Jorge Filho e Marcelo Mourão Silva.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 11 de Junho de 2014.

Luiz Roberto Novaes Mattar
Presidente

Paulo Sérgio Carvalho de Freitas
Secretário



Documento 3



639

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.073.027/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2004
NOME EMPRESARIAL TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO AV PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES	NÚMERO 490	COMPLEMENTO	
CEP 08.773-490	BAIRRO/DISTRITO VILA MOGILAR	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/01/2015 às 15:41:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

640

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/01/2015

Processo:0474961-48.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial <Réu (Tipicidade)|74|1>
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Despacho

1-Foram opostos Embargos de Declaração contra a decisão de fls. 157/8 que, dentre outras providências, deferiu o processamento da recuperação judicial das duas empresas requerentes.

Naquela decisão, foi determinado que cada uma das recuperandas apresentasse seu próprio plano de recuperação, e é contra isso que se insurgem as Embargantes.

Ora, a hipótese não é de omissão, contradição ou obscuridade da decisão, mas de escolha da magistrada prolatora do decisum a respeito do que lhe foi apresentado.

Assim, deixo de conhecer os Embargos de Declaração apresentados, permanecendo íntegra, portanto, a decisão que se quis atacar.

2-Há nos autos argumentações de alguns credores a respeito da contagem do prazo para apresentação de habilitações e/ou divergências na fase administrativa que se abriu.

Embora a suspensão do cômputo no período do recesso forense se dê com relação aos prazos processuais, excluindo-se, portanto, aqueles de natureza administrativa, a verdade é que, na hipótese em tela, consegue-se perceber, excepcionalmente, certa tibieza no que se refere ao termo final, trazida pela razoável dúvida que se instalou sobre a suspensão ou não do prazo conferido para as apresentações junto ao Administrador Judicial.

Só isso bastaria para que se considerasse a hipótese de extensão do lapso temporal. Mas não é só: mesmo se se considerasse vencido aquele prazo, poderiam os credores optar pela via judicial e isso não traria qualquer prejuízo aos interessados Vale dizer: considerar fechada a porta administrativa desde logo não traria alteração material alguma, mas acarretaria um desnecessário dispêndio de tempo e trabalho para se chegar ao mesmo desfecho.

Por isso, considero, excepcionalmente, a ocorrência, durante o recesso forense, da suspensão do prazo concedido aos credores. Todavia, como essa providência traria o termo final ao dia de ontem e tendo persistido a dúvida até o momento de prolação desta decisão, concedo o prazo, agora preempatório, até as 18 horas do dia 26 de janeiro de 2015 para apresentação, pelos credores, de habilitações e/ou divergências perante o Administrador Judicial.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail:
cap04vemp@tjrijus.br

642

Saliento que a extensão do prazo não influencia a marcha processual em qualquer outro aspecto.

3-Sobre as apresentações dos patronos, anote-se.

4-Outrossim, determino a intimação da AJ para apresentação da pretensão remuneratória.

Rio de Janeiro, 22/01/2015.

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

752

PAESTEFAN



PAULO ASSED ESTEFAN:000017761 Assinado em 22/01/2015 19:29:19 Local: TJ-RJ

643/780

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, desentranhei as peças de fls. 643/648 e documentos até fls. 780 em atendimento a r. decisão de fls. 1717.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015.

P/Escrivão

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line with a loop at the top and a horizontal stroke at the bottom.

781

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, de fis. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 16/12/2014 e foi publicado(a) em 18/12/2014, na(s) folha(s) 274/275 da edição: Ano 7 - nº 75/2015 do DJE.

Proc. 0474961-48.2014.8.19.0001 - ENEVA S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (OAB/RJ-094605) Decisão: Ante o exposto e mais que dos autos consta, defiro o processamento da recuperação judicial das sociedades por ações, Eneva S.A. inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e Eneva Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05:

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015.



CERTIDÃO

782

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 22/01/2015 e foi publicado(a) em 26/01/2015, na(s) folha(s) 333/335 da edição: Ano 7 - nº 94/2015 do DJE.

Proc. 0474961-48.2014.8.19.0001 - ENEVA S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (OAB/RJ-094605) Despacho: ...Por isso, considero, excepcionalmente, a ocorrência, durante o recesso forense, da suspensão do prazo concedido aos credores. Todavia, como essa providência trará o termo final ao dia de ontem e tendo persistido a dúvida até o momento de prolação desta decisão, concedo o prazo agora peremptório de 48 horas (término às 18 horas do dia 26 de janeiro de 2015) para apresentação, pelos credores, de habilitações e/ou divergências perante o Administrador Judicial. Saliento que a extensão do prazo não influencia a marcha processual em qualquer outro aspecto...

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015.





Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FRUCAP ENF04 201500398110 28/01/15 17:50:55123138 106073620

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, ambas já qualificadas nos autos da sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa. expor e requerer o que segue.

1. Em 16.12.2009, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e uma das subsidiárias da Recuperanda Eneva S.A., a Itaqui Geração

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

de Energia S.A. ("SPE Itaqui"), celebraram o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 09.2.1407.1 ("Contrato").

2. Por meio deste Contrato, o BNDES concedeu a esta SPE Itaqui um crédito no montante de R\$ 797.648.000,00 (setecentos e noventa e sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais), para a implementação da Usina Termelétrica Porto do Itaqui ("UTE Porto do Itaqui").

3. O pagamento desta dívida está garantido, dentre outros, pelo penhor da totalidade de ações de emissão da Itaqui Geração de Energia detidas pela Eneva S.A. Cabe informar que a Eneva S.A. detém 100% do capital social da SPE Itaqui.

4. Como informado na petição inicial, é a receita advinda da operação dessas subsidiárias que gera o fluxo que "alimenta" as duas Recuperandas, do que se infere a dimensão da importância dessa operação para o sucesso da recuperação judicial.

5. Por uma questão de lealdade e transparência, as Recuperandas consideram importante levar ao conhecimento deste d. Juízo e dos credores a evolução das negociações que estão sendo conduzidas com respeito às dívidas das subsidiárias.

6. Nesse passo, em 14.01.2015 as partes firmaram o Terceiro Aditivo ao Contrato (Doc. 01), por meio do qual foram repactuadas certas cláusulas do Contrato, permanecendo a Eneva S.A. como interveniente anuente, em razão da garantia prestada.

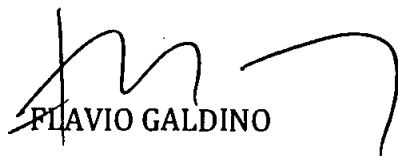
7. Assim é que, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima Segunda - XIV do Contrato e visando conferir transparência a essa negociação, as Recuperandas trazem ao conhecimento deste d. Juízo e dos demais interessados cópia do Terceiro Aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de

785

Crédito nº 09.2.1407.1, firmado entre o BNDES e a Itaqui Geração de Energia, figurando a Recuperanda Eneva S.A. como interveniente anuente, cuja juntada ora se requer.

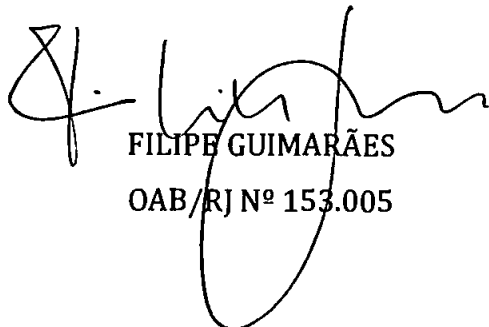
Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2015.



FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605

GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064



FILIPÊ GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005



FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 09.2.1407.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E A ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados; e

a ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., doravante denominada DEVEDORA, sociedade anônima com sede em São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida dos Portugueses, s/nº, Mod. G, BR 135, Bairro Industrial de Itaqui, inscrita no CNPJ sob o nº 08.219.477/0001-74, por seus representantes abaixo assinados;

e, comparecendo, ainda, como INTERVENIENTE, a ENEVA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nova denominação da MPX ENERGIA S.A, sociedade anônima com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, por seus representantes abaixo assinados;

Considerando que:

I. Em 16.12.2009, o BNDES e a DEVEDORA, e a INTERVENIENTE, celebraram o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 09.2.1407.1, mediante o qual o BNDES abriu à DEVEDORA um crédito no montante de R\$ 797.648.000,00 (setecentos e noventa e sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais), para a implantação da Usina Termelétrica (UTE) Porto do Itaqui e investimentos na construção de linha de transmissão e esteira para transporte de carvão, registrado sob o nº 1696738 no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e sob o nº 342123 no Cartório Cantuária de Azevedo - Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, posteriormente alterado pelo Primeiro e pelo Segundo Aditivos, celebrados entre o BNDES e a DEVEDORA, juntamente com a INTERVENIENTE, respectivamente, em 14.08.2012 e 10.11.2014, adiante designados conjuntamente CONTRATO;

II. Em 09.12.2014, a INTERVENIENTE e a ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL entraram com pedido de Recuperação Judicial perante o juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, cujo processamento foi deferido em 16.12.2014;



III. A INTERVENIENTE detém 100% (cem por cento) do capital social da DEVEDORA;

IV. Como apontado no pedido de Recuperação Judicial da INTERVENIENTE, uma série de eventos comprometeu a implantação da UTE Porto do Itaqui e sua entrada em operação, com consequências sobre a capacidade financeira da DEVEDORA para o cumprimento de suas obrigações financeiras nos termos estabelecidos no CONTRATO;

Pelo presente instrumento particular têm, entre si, justo e acordado celebrar o presente Terceiro Aditivo ao CONTRATO, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA DEFINIÇÕES

Exceto se este ADITIVO dispuser de outra forma, os termos utilizados neste instrumento e grafados com a inicial em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no Anexo I a este ADITIVO. Todas as referências contidas neste ADITIVO a outros instrumentos contratuais ou documentos abrangem tais instrumentos ou documentos conforme aditados e modificados e que se encontrem em vigor.

SEGUNDA VALOR E FINALIDADE

Pelo presente Terceiro Aditivo ao CONTRATO, doravante designado simplesmente ADITIVO, a DEVEDORA, na melhor forma de direito, confessa a dívida com o BNDES decorrente do CONTRATO, no montante de R\$ 762.788.003,48 (setecentos e sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, três reais e quarenta e seis centavos), calculada na data-base de 15 (quinze) de dezembro de 2014, dividida nos 2 (dois) subcréditos a seguir, a qual será reescalada nos termos deste ADITIVO:

- I. Subcrédito "A", no montante de R\$ R\$ 755.177.606,07 (setecentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e seis reais e sete centavos), decorrente da consolidação dos saldos devedores dos Subcréditos "A", "B" e "C" do CONTRATO; e
- II. Subcrédito "B", no montante de R\$ 7.610.397,39 (sete milhões, seiscentos e dez mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), correspondente ao saldo devedor do Subcrédito "D" do CONTRATO.

TERCEIRA
JUROS INCIDENTES SOBRE O SUBCRÉDITO "A"

Sobre o principal da dívida decorrente do Subcrédito "A" incidirão juros de 2,78% (dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

I - Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:

- a) O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência deste ADITIVO e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

$$TC = [(1 + TJLP)/1,06]^{n/360} - 1$$

(termo de capitalização igual a, abre colchete, razão entre a TJLP acrescida da unidade, e um inteiro e seis centésimos, fecha colchete, elevado à potência correspondente à razão entre "n" e trezentos e sessenta, deduzindo-se de tal resultado a unidade), sendo:

TC - termo de capitalização;

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste ADITIVO.

- b) O percentual de 2,78% (dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" desta cláusula, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste ADITIVO, observado o disposto na alínea "a", e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

O percentual de 2,78% (dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" desta cláusula, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste ADITIVO, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos do inciso I da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b" ou do inciso II será capitalizado mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2015 e 15 (quinze) de junho de 2015, e exigível mensalmente, a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2015, inclusive, e a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2017 juntamente com as parcelas de amortização do principal, e no vencimento ou liquidação deste ADITIVO, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

QUARTA
JUROS INCIDENTES SOBRE O SUBCRÉDITO "B"

Sobre o principal da dívida decorrente do Subcrédito "B" incidirá a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

I - Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:

- a) O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência deste ADITIVO e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

TC = $[(1 + TJLP)/1,06]^{n/360} - 1$ (termo de capitalização igual a, abre colchete, razão entre a TJLP acrescida da unidade, e um inteiro e seis centésimos, fecha colchete, elevado à potência correspondente à razão entre "n" e trezentos e sessenta, deduzindo-se de tal resultado a unidade), sendo:

TC - termo de capitalização;



TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste ADITIVO.

b) A parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste ADITIVO, observado o disposto na alínea "a" e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

A TJLP incidirá sobre o saldo devedor nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste ADITIVO, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos do inciso II da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b" ou do inciso II será capitalizado mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2015 e 15 (quinze) de junho de 2015, e exigível mensalmente, a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2015, inclusive, e a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2017 juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste ADITIVO, observado o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

QUINTA
PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BNDES, com antecedência, para a DEVEDORA liquidar aquelas obrigações nas datas de seus vencimentos.



PARÁGRAFO ÚNICO

O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a DEVEDORA da obrigação de pagar as prestações de principal e os encargos nas datas estabelecidas neste ADITIVO.

**SEXTA
AMORTIZAÇÃO**

O principal da dívida decorrente deste ADITIVO, confessada na Cláusula Primeira, deverá ser pago ao BNDES de acordo com o esquema indicado a seguir, observado o disposto na Cláusula Vigésima:

- I. Subcrédito "A": em 114 (cento e quatorze) prestações mensais e sucessivas, de acordo com a aplicação dos seguintes percentuais, incidentes sobre o principal vincendo em 15 (quinze) de dezembro de 2016:
 - a) 3% (três por cento) em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo correspondente a esse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15 (quinze) de janeiro de 2017 e a última em 15 (quinze) de dezembro de 2017;
 - b) 5% (cinco por cento) em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo correspondente a esse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15 (quinze) de janeiro de 2018 e a última em 15 (quinze) de dezembro de 2018;
 - c) 8% (oito por cento) em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo correspondente a esse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15 (quinze) de janeiro de 2019 e a última em 15 (quinze) de dezembro de 2019;
 - d) 10% (dez por cento) em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo correspondente a esse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15 (quinze) de janeiro de 2020 e a última em 15 (quinze) de dezembro de 2020;
 - e) 74% (setenta e quatro por cento) em 66 (sessenta e seis) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo correspondente a esse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15 (quinze) de janeiro de 2021 e última em 15 (quinze) de junho de 2026.



- II. Subcrédito "B": em 18 (dezoito) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida decorrente do Subcrédito B, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15 (quinze) de janeiro de 2017 e a última em 15 (quinze) de junho de 2018.

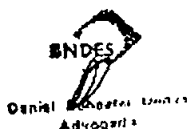
PARÁGRAFO ÚNICO

A DEVEDORA compromete-se a liquidar em 15 (quinze) de junho de 2026, com a última prestação de amortização, todas as obrigações decorrentes deste ADITIVO.

SÉTIMA
GARANTIA DA OPERAÇÃO

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste ADITIVO, como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, ficam ratificadas, em favor do BNDES, pela DEVEDORA e pela INTERVENIENTE, as garantias previstas no CONTRATO e constituídas em instrumentos apartados, a seguir enumeradas:

- I. **PENHOR DE AÇÕES**: a INTERVENIENTE ratifica o penhor, em favor do BNDES, da totalidade das ações de sua propriedade de emissão da DEVEDORA, nos termos do Contrato de Penhor de Ações, celebrado entre a DEVEDORA, a INTERVENIENTE, o BNDES, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco Votorantim S.A. e o Banco Bradesco S.A., em 18.12.2009;
- II. **CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS E DE CRÉDITOS**: a DEVEDORA ratifica a cessão fiduciária em favor do BNDES, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, da totalidade dos direitos e créditos de que seja titular decorrentes dos contratos e instrumentos relativos ao Projeto e da Autorização para Geração e Comercialização, incluindo os direitos creditórios de sua titularidade decorrentes dos CCEAR e do Contrato de EPC, entre outros, constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos, celebrado entre a DEVEDORA, a INTERVENIENTE, o BNDES, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco Votorantim S.A. e o Banco Bradesco S.A., em 18.12.2009;
- III. **CESSÃO CONDICIONAL DE DIREITOS E CONTRATOS**: a DEVEDORA ratifica a cessão ao BNDES, em caráter irrevogável e irretroatável, de sua posição contratual em cada um dos contratos relativos ao Projeto listados no Instrumento Particular de Cessão Condicional de Contratos em Garantia, celebrado entre a DEVEDORA, o BNDES, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco Votorantim S.A. e o Banco Bradesco S.A., em 18.12.2009;



- IV. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** a DEVEDORA ratifica a alienação fiduciária em favor do BNDES, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 e, no que couber, do Código Civil, das máquinas e equipamentos adquiridos com recursos do financiamento concedido mediante o CONTRATO e descritos e caracterizados no Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos, celebrado entre a DEVEDORA, o BNDES, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco Votorantim S.A. e o Banco Bradesco S.A., em 18.12.2009;
- V. **HIPOTECA:** a DEVEDORA ratifica a hipoteca em primeiro grau incidente sobre imóvel de sua propriedade, localizado em São Luís, Estado do Maranhão, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 33.584 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís, Estado do Maranhão, constituída por meio da Escritura de Hipoteca celebrada a DEVEDORA, o BNDES, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco Votorantim S.A. e o Banco Bradesco S.A., em 18.12.2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A DEVEDORA declara que os bens mencionados nesta cláusula se encontram em sua posse mansa e pacífica, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive fiscais, excetuados os constituídos em favor do BNDES, nos termos desta Cláusula, observado o disposto na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A hipoteca prevista no inciso V desta Cláusula, ora ratificada pela DEVEDORA, compreenderá, além do terreno, todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões e/ou pertenças existentes no imóvel, assim como aquelas que, após a data deste ADITIVO, se incorporarem ao imóvel, excetuadas as máquinas e equipamentos adquiridos com recursos do SISTEMA FINAME e do BNDES, enquanto onerados em favor dos Agentes Financeiros nas correspondentes operações, e os bens objeto de propriedade fiduciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A constituição de gravames ou a alienação parcial ou integral do imóvel sobre o qual recai a hipoteca prevista no inciso V desta Cláusula deverá ser precedida, obrigatoriamente, de anuência do BNDES.

PARÁGRAFO QUARTO

Reserva-se o BNDES o direito de requerer reavaliação dos bens gravados, havendo ocorrido, a seu critério, depreciação da garantia.

PARÁGRAFO QUINTO

As garantias mencionadas nesta cláusula são consideradas um todo indivisível em relação ao valor da dívida.

PARÁGRAFO SEXTO

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quinto desta Cláusula, se o BNDES preferir promover a busca e apreensão dos bens objeto da garantia fiduciária ratificada nos termos do inciso IV do "caput" desta Cláusula, 43% (quarenta e três por cento) da dívida decorrente deste ADITIVO corresponderão à propriedade fiduciária e os restantes 57% (cinquenta e sete por cento) às demais garantias reais.

OITAVA
COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS

As garantias mencionadas na Cláusula Sétima serão compartilhadas entre os Credores, na proporção do valor histórico total de liberações realizadas por cada um à DEVEDORA, na forma do Contrato de Compartilhamento de Garantias, celebrado entre o BNDES, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco Votorantim S.A. e o Banco Bradesco S.A., em 18.12.2009.

NONA
CONTA DE CONTINGÊNCIAS E CONTA RESERVA

Nos termos do Contrato de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 18.12.2009, entre a DEVEDORA, o BNDES, a INTERVENIENTE, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco Votorantim S.A. e o Banco Bradesco S.A. ("Contrato de Administração de Contas"), a DEVEDORA obriga-se a:

- I. depositar a totalidade das receitas cedidas em conformidade com a Cláusula Oitava do CONTRATO, conforme ratificado na Cláusula Sexta deste ADITIVO, exclusivamente na "Conta de Receitas" ou na "Conta de Indenizações", conforme o caso, ambas de titularidade da DEVEDORA;
- II. depositar, até 31 (trinta e um) de março de 2015, na "Conta Reserva do Serviço da Dívida do BNDES", recursos suficientes para que o saldo da referida conta seja igual ao maior montante entre (i) R\$ 31.815.000 (trinta e um milhões, oitocentos e quinze mil reais) e (ii) 3 (três) meses de serviço da dívida decorrente deste ADITIVO, incluindo principal e juros, devendo tal saldo ser mantido até 15 (quinze) de janeiro de 2021;
- III. manter, a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2021 e até final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste ADITIVO, na "Conta Reserva do Serviço da Dívida do BNDES" recursos suficientes para o pagamento, a qualquer momento, de 3 (três) meses de serviço da dívida decorrente deste ADITIVO, incluindo principal e juros; e

- IV. manter, a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2015 e até final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste ADITIVO, na "Conta de Contingências", todo o "Excedente de Caixa", que deverá ser utilizado para a liquidação antecipada parcial do crédito, conforme previsto na Cláusula Décima Oitava, ou, mediante autorização expressa do BNDES, para o pagamento de despesas operacionais extraordinárias, caso os recursos da Conta de Distribuição não sejam suficientes para a liquidação dessas despesas operacionais extraordinárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de 3 (três) meses de serviço da dívida a que se referem os incisos II e III do "caput" desta Cláusula deverá corresponder, a qualquer tempo, a 3 (três) vezes o valor da última prestação vencida de amortização do principal e acessórios da dívida decorrente deste ADITIVO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A "Conta de Contingências" a que se refere o inciso IV do "caput" será preenchida, a cada 10 (dez) dias, com toda a disponibilidade de caixa da DEVEDORA depositada na "Conta de Distribuição" que exceder o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo que os recursos da "Conta de Contingências" somente poderão ser aplicados em conformidade com o disposto no Contrato de Administração de Contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para os fins da presente Cláusula, entende-se como "Excedente de Caixa" o saldo da "Conta de Distribuição", apurado a cada 10 (dez) dias, que exceder o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), consideradas as despesas e ingressos de recursos na "Conta de Distribuição" previstos para o intervalo de 10 (dez) dias subsequentes ("Caixa Máximo").

DÉCIMA

ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS/PASEP E DO FAT

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista nas Cláusulas Terceira e Quarta poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração, por escrito, à DEVEDORA.

DÉCIMA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA DEVEDORA

Obriga-se a DEVEDORA a:

- I. cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste ADITIVO, as "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10.12.1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução nº 2.139, de 30.8.2011, pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, pela Resolução nº 2.556, de 23.12.2013, pela Resolução nº 2.558, de 23.12.2013, pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, e pela Resolução nº 2.616, de 6.5.2014, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011, 17.11.2011, 24.1.2014, 14.2.2014, 6.5.2014 e 3.9.2014, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, à DEVEDORA, a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste ADITIVO, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- II. adotar, durante o período de vigência deste ADITIVO, as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo Projeto;
- III. manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência deste ADITIVO;
- IV. observar, durante o período de vigência deste ADITIVO, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;
- V. comunicar ao BNDES, na data do evento, o nome e o CPF/MF de pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores ou diretores, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a);
- VI. atingir a Performance Técnica, conforme o previsto na Cláusula Décima Quinta, até a final liquidação da dívida decorrente deste ADITIVO;
- VII. apresentar ao BNDES anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de seu exercício social, suas demonstrações financeiras, auditadas por empresa de auditoria independente, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, até a final liquidação de todas as obrigações assumidas no presente ADITIVO;
- VIII. não distribuir dividendos e/ou juros sobre capital próprio cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, até final liquidação da dívida decorrente deste ADITIVO;

- IX. não alterar seu Estatuto Social para aumentar o percentual mínimo de distribuição de dividendos, que deverá ser mantido em 25% (vinte e cinco por cento);
- X. permitir a ampla inspeção do Projeto por parte de representantes do BNDES, bem como de desenhos, especificações ou quaisquer outros documentos técnicos que estejam diretamente ligados ao Projeto, após prévia informação do BNDES;
- XI. manter em situação regular suas obrigações junto à ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e ao MME - Ministério de Minas e Energia;
- XII. não constituir, sem a prévia autorização do BNDES, gravame sobre bens e direitos dados em garantia ao BNDES nos contratos referidos na Cláusula Sétima, com exceção dos Ônus Permitidos;
- XIII. informar ao BNDES a existência de qualquer ação ou decisão judicial relacionada aos aspectos ambientais do Projeto, ou notificações de quaisquer órgãos públicos impondo sanções ou penalidades, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data em que a DEVEDORA teve conhecimento da existência de tal ação, decisão judicial ou notificação;
- XIV. comunicar ao BNDES a ocorrência de qualquer decisão interlocutória ou sentença, em qualquer grau de jurisdição, inclusive quanto ao deferimento de tutela de urgência e ao julgamento de recursos já interpostos, bem como sobre a interposição de recursos e o ajuizamento de outras ações que possam acarretar efeito adverso para o Projeto, em especial, mas não se limitando, à Ação Civil Pública nº 2008.37.00.003564-6, em trâmite perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, sendo tal comunicação efetuada mediante a apresentação de declaração da própria DEVEDORA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que a DEVEDORA teve conhecimento da existência de tal ação, recurso ou decisão judicial, podendo, ainda, o BNDES exigir a apresentação de Certidões Cartorárias dos respectivos juízos;
- XV. antecipar pagamentos na mesma proporção de pagamentos antecipados no Contrato de Financiamento do BNB e no Contrato de Repasse, seja a título de pré-pagamento voluntário ou mandatário, em conformidade com a Cláusula Décima Oitava, podendo o BNDES, a seu exclusivo critério, dispensar a DEVEDORA dessa obrigação;
- XVI. não constituir, salvo autorização prévia e expressa do BNDES, garantias de qualquer espécie em operações com outros credores, sem que as mesmas garantias sejam oferecidas ao BNDES, com exceção dos Ônus Permitidos;
- XVII. formalizar a nomeação de novo depositário para assumir os encargos objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do falecimento, da interdição ou da declaração de ausência do depositário indicado no referido contrato;



- XVIII. indicar o nome do novo depositário, no prazo de 15 (quinze) dias contados da manifestação formal do BNDES, da própria DEVEDORA ou do depositário indicado no Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos, relativamente à substituição do depositário, nas hipóteses previstas no referido contrato;
- XIX. não firmar contratos de mútuo com seus acionistas, diretos ou indiretos, e/ou com pessoas físicas ou jurídicas componentes do Grupo Econômico a que pertença a DEVEDORA e seus acionistas;
- XX. não efetuar redução de seu capital social até a final liquidação de todas as obrigações assumidas neste ADITIVO, sem prévia e expressa anuência do BNDES;
- XXI. preencher, até 31 (trinta e um) de março de 2015, a "Conta Reserva do Serviço da Dívida do BNDES" referida no Contrato de Administração de Contas e manter o saldo estipulado na Cláusula Nona, incisos II e III;
- XXII. no caso de obtenção de receita adicional, além daquela oriunda dos CCEAR, instruir seus pagadores a efetuarem os pagamentos dos montantes devidos nos termos do respectivo contrato de compra e venda de energia na "Conta de Receitas", devendo inserir no referido instrumento contratual cláusula expressando tal obrigação;
- XXIII. formalizar, até 31 (trinta e um) de março de 2015, aditivo ao Contrato de Administração de Contas para, dentre outros fins, constituição da "Conta de Contingências" mencionada na Cláusula Nona e regulação do mecanismo de liquidação antecipada obrigatória previsto na Cláusula Décima Oitava;
- XXIV. cumprir com a Estratégia de Fornecimento de Combustível, descrita no Anexo II ao presente ADITIVO, obrigando-se a comunicar ao BNDES, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do(s) contrato(s) de fornecimento de carvão vigente(s), sobre as condições negociadas, ou em negociação, para (i) a renovação do(s) referido(s) contrato(s), e/ou (ii) a celebração de contrato(s) com novo(s) fornecedor(es), especialmente aquelas relativas ao prazo contratual, preço e especificação do carvão, e termos de pagamento pelo fornecimento; e
- XXV. cumprir as demais obrigações constantes dos Documentos de Garantia.

DÉCIMA SEGUNDA **OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE**

A INTERVENIENTE qualificada no preâmbulo deste contrato assume, neste ato, a obrigação de:

- I. cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste ADITIVO, as "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10.12.1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução



nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução nº 2.139, de 30.8.2011, pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, pela Resolução nº 2.556, de 23.12.2013, pela Resolução nº 2.558, de 23.12.2013, pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, e pela Resolução nº 2.616, de 6.5.2014, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011, 17.11.2011, 24.1.2014, 14.2.2014, 6.5.2014 e 3.9.2014, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, à INTERVENIENTE, a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste ADITIVO, para todos os fins e efeitos jurídicos;

- II. submeter à aprovação do BNDES quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da DEVEDORA, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da DEVEDORA ou em transferência do controle acionário da DEVEDORA, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da DEVEDORA, nos termos do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- III - não promover a inclusão em acordo societário ou estatuto social da DEVEDORA de dispositivo que importe em:
 - a) restrições à capacidade de crescimento da DEVEDORA ou ao seu desenvolvimento tecnológico;
 - b) restrições de acesso da DEVEDORA a novos mercados; ou
 - c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras das operações com o BNDES;
- IV. não promover atos ou medidas que prejudiquem ou alterem o equilíbrio econômico-financeiro da DEVEDORA de modo a impossibilitá-la de cumprir com as obrigações financeiras advindas deste ADITIVO e sua finalidade;
- V. não alienar, de forma direta ou indireta, ceder, transferir, permutar, dispor, onerar, dar em usufruto ou emprestar, a qualquer título, seus direitos, seus títulos e as ações de sua propriedade de emissão da DEVEDORA, sem o prévio e expresso consentimento do BNDES, com exceção dos gravames constituídos nos Documentos do Financiamento;
- VI.- sem o prévio consentimento, por escrito, do BNDES, não: (a) constituir nem permitir a existência de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza (inclusive direitos de preferência e promessas de alienação) sobre seus direitos, seus títulos e as ações de sua propriedade de emissão da DEVEDORA, com exceção dos gravames constituídos nos Documentos do Financiamento; e (b) modificar os contratos de que seja parte, caso as



- alterações possam prejudicar o BNDES, restringir ou diminuir as garantias e os direitos elencados no CONTRATO e neste ADITIVO ou, na hipótese de inadimplemento, a capacidade do BNDES de excutir as garantias elencadas no CONTRATO e neste ADITIVO;
- VII. apresentar ao BNDES anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de seu exercício social, as demonstrações financeiras, auditadas por empresa de auditoria independente, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - VIII. não alterar o seu controle acionário, sem a prévia e expressa anuência do BNDES;
 - IX. não alterar o Estatuto Social da DEVEDORA sem prévia e expressa anuência do BNDES, até a final liquidação do presente ADITIVO;
 - X.- não efetuar redução do capital social da DEVEDORA até a liquidação de todas as obrigações assumidas no presente ADITIVO;
 - XI. não promover a dissolução da DEVEDORA ou a criação de subsidiárias da DEVEDORA, sem o prévio e expresse consentimento do BNDES;
 - XII. cumprir as demais obrigações constantes dos Documentos de Garantia;
 - XIII. formalizar, até 31 (trinta e um) de março de 2015, aditivo ao Contrato de Administração de Contas para, dentre outros fins, constituição da “Conta de Contingências” mencionada na Cláusula Nona e regulação do mecanismo de liquidação antecipada obrigatória previsto na Cláusula Décima Oitava; e
 - XIV. comprovar ao BNDES, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da formalização deste ADITIVO, a sua comunicação ao juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em que tramita a Recuperação Judicial da INTERVENIENTE, mediante a apresentação de uma cópia da petição devidamente protocolada.

DÉCIMA TERCEIRA PROCURAÇÃO RECÍPROCA

A DEVEDORA e a INTERVENIENTE, neste ato e de forma irrevogável e irretroatável, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até solução final da dívida ora assumida, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes “ad judicium” para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelo BNDES, em decorrência deste ADITIVO, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

DÉCIMA QUARTA
FIANÇA

A INTERVENIENTE, no preâmbulo qualificada, aceita o presente ADITIVO, na qualidade de fiadora e principal pagadora, e ratifica a fiança prestada no CONTRATO, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, e responsabilizando-se, solidariamente, até final liquidação deste ADITIVO, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, neste instrumento, pela DEVEDORA.

DÉCIMA QUINTA
PERFORMANCE TÉCNICA

Para fins do presente ADITIVO, considera-se concluído o Projeto quando for atingida a Performance Técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para fins do previsto no "caput" da presente cláusula, a Performance Técnica será declarada quando o BNDES considerar plenamente atingidas, cumulativamente, as condições abaixo listadas:

- I. o Engenheiro Independente do Projeto certificar que:
 - a) o Projeto foi construído e finalizado de acordo com as especificações constantes no Contrato de EPC; e
 - b) a UTE Porto do Itaquí e os equipamentos do Projeto tenham passado em todos os testes de performance estabelecidos no Contrato de EPC, de forma que os níveis de performance (conforme definidos no Contrato de EPC) tenham sido atingidos ou que a garantia mínima de performance tenha sido atingida.
- II. não haja qualquer reivindicação substancial das outras partes ao Contrato de EPC em face da DEVEDORA, a critério do BNDES;
- III. a DEVEDORA tenha entregado relatório Ambiental e Social sobre a implantação do Projeto;
- IV. todas as autorizações governamentais requeridas para a operação do Projeto e da DEVEDORA tenham sido emitidas e mantenham-se válidas;
- V. apresentação das Licenças de Operação do Projeto válidas e regulares;
- VI. a DEVEDORA e a INTERVENIENTE estejam adimplentes com todas as obrigações assumidas no CONTRATO e no presente ADITIVO e nos Documentos de Garantia, referidos na Cláusula Sétima;
- VII. nenhum efeito material adverso tenha ocorrido com relação ao Projeto e não tenha sido sanado; e



VIII. inexistência de ato administrativo ou judicial que impeça a conclusão do Projeto ou a continuidade de sua operação.

DÉCIMA SEXTA
INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela DEVEDORA e pela INTERVENIENTE será observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", a que se referem o inciso I da Cláusula Décima Primeira e o inciso I da Cláusula Décima Segunda.

DÉCIMA SÉTIMA
MULTA DE AJUIZAMENTO

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste ADITIVO, a DEVEDORA pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da data de propositura da medida judicial de cobrança.

DÉCIMA OITAVA
LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA

Na hipótese de liquidação antecipada da dívida, serão liberadas as garantias, aplicando-se às demais obrigações o disposto no art. 18, Parágrafo Segundo, das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", a que se referem o inciso I da Cláusula Décima Primeira e o inciso I da Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A DEVEDORA obriga-se a pagar antecipadamente parte da dívida aos Credores, na proporção do valor do crédito concedido por cada um à DEVEDORA, caso, em 30 (trinta) de abril ou em 30 (trinta) de setembro de cada ano de vigência deste ADITIVO, haja saldo positivo na "Conta de Contingências".

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para fins do disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, serão aplicados na liquidação antecipada parcial da dívida com os Credores, caso o saldo da "Conta de Distribuição" seja maior ou igual ao Caixa Máximo, a totalidade dos recursos disponíveis, em 30 (trinta) de abril e em 30 (trinta) de setembro de cada ano de vigência deste ADITIVO, na "Conta de Contingências", na forma prevista no Contrato de Administração de Contas. Caso o saldo disponível na "Conta de Distribuição" seja inferior ao Caixa Máximo, deverá ser reservado na "Conta de Contingências" o valor correspondente à diferença entre o Caixa Máximo e o efetivo saldo da "Conta de Distribuição", e apenas o montante que exceder esse valor será utilizado na liquidação antecipada parcial da dívida com os Credores.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O montante reservado na "Conta de Contingências" conforme disposto na parte final do Parágrafo Segundo desta Cláusula somente poderá ser transferido para a "Conta de Distribuição" mediante a prévia e expressa autorização por escrito de todos os Credores.

PARÁGRAFO QUARTO

A liquidação antecipada parcial da dívida com os Credores deverá ocorrer a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2017, e será devida, conforme o caso, nos dias 30 (trinta) de abril e 30 (trinta) de setembro de cada ano, na forma prevista no Contrato de Administração de Contas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja a liquidação antecipada parcial da dívida, conforme previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, os pagamentos serão imputados proporcionalmente às prestações vincendas de principal, mantidas as respectivas datas de vencimento.

DÉCIMA NONA
VENCIMENTO ANTECIPADO

O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente este ADITIVO, com a exigibilidade da dívida, se, além das hipóteses previstas nos arts. 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES" forem comprovados pelo BNDES:

- a) a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela DEVEDORA, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;
- b) a inclusão em acordo societário ou estatuto social da DEVEDORA, ou da INTERVENIENTE, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação;
- c) a falsidade da declaração firmada pela DEVEDORA em 08 (oito) de dezembro de 2009, previamente à contratação, que negava a existência de gravames sobre os direitos creditórios oferecidos ao BNDES;
- d) a constituição, sem a prévia autorização do BNDES, de penhor ou gravame sobre os direitos creditórios e bens dados em garantia ao BNDES nos Documentos de Garantia;
- e) o descumprimento de qualquer uma das obrigações da DEVEDORA previstas na Cláusula Décima Primeira;
- f) o descumprimento de qualquer uma das obrigações da INTERVENIENTE previstas na Cláusulas Décima Segunda;

Avaliado em ____/____/____
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____/____/____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5º VOL

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
 COLE AQUI

Camara da Capital
4ª Vara Empresarial
PROC. Nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
 COLE AQUI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ENEVA SA
ENEVA PARTICIPAÇÕES SA

JUIZ: Dr. *Monia Isabel Paes Gerschelmes*

TJERJ - 27/07/2017 12:19:57 - Volume: 5 de 32
 Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197
0320050820309.01-63

AUTUAÇÃO

FL 11

DATA DA AUTUAÇÃO: 9 / 12 / 14
 REG. DE SENT.: LIVRO FLS.
 JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

CERTIDÃO

Certifico que iniciado 5º Vol-
lume destes autos nº
804 " " " " " "

O referido foi realizado em
Rio de Janeiro em 15

29/7/75
p/ Escrivão

- g) o descumprimento de qualquer obrigação dos Documentos de Garantia;
- h) a revogação e/ou extinção da Autorização para Geração e Comercialização;
- i) a decretação de vencimento antecipado do Contrato de Financiamento do BNB ou do Contrato de Repasse;
- j) a extinção, liquidação ou dissolução da DEVEDORA ou da INTERVENIENTE, ou o requerimento de auto-falência ou o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, formulado pela DEVEDORA e/ou pela INTERVENIENTE, excetuado o pedido de recuperação judicial pela INTERVENIENTE descrito no "Considerando II" deste ADITIVO, ou a decretação de falência ou insolvência civil da DEVEDORA e/ou da INTERVENIENTE, bem como estarem estas pessoas sujeitas a qualquer forma de concurso de credores; ou
- k) perda de propriedade do imóvel em que está instalada a UTE Porto do Itaquí pela DEVEDORA e/ou declaração de nulidade, ineficácia ou invalidade da hipoteca referida no inciso V da Cláusula Sétima, sem que tenha sido realizada regularmente a concessão do direito real de uso do imóvel, por prazo superior ao do presente ADITIVO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este ADITIVO também vencerá antecipadamente, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que exerça função remunerada na DEVEDORA, ou esteja entre os seus proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, incisos I e II. Não haverá incidência de encargos de inadimplemento, desde que o pagamento ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A declaração de vencimento antecipado com base no estipulado na alínea "a" do "caput" desta Cláusula não ocorrerá se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à DEVEDORA, observado o devido processo legal.

VIGÉSIMA SEGUROS

Durante a vigência do presente ADITIVO, obriga-se a DEVEDORA a manter devidamente segurados todos os bens dados em garantia, referidos na Cláusula Sétima e nos Documentos de Garantia, em cumprimento ao disposto nos arts. 29 a 32 e seus parágrafos das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", a que se referem o inciso I da Cláusula Décima Primeira e o inciso I da Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As apólices devem ser emitidas em favor dos Credores, em 04 (quatro) vias, a serem entregues pela DEVEDORA, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão ou renovação, a cada um dos Credores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Das condições das apólices deve constar que, na hipótese de sinistro, os valores deverão ser depositados na conta indicada pelos Credores no Contrato de Administração de Contas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA
VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários será, para todos os fins e efeitos deste contrato, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos deste ADITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito do disposto no "caput" desta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede da DEVEDORA, cujo endereço está indicado no preâmbulo deste ADITIVO.

VIGÉSIMA SEGUNDA
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A DEVEDORA deverá respeitar a legislação ambiental e informar ao BNDES a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao Projeto que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma de proteção ambiental ou a considerar que seja devida a obrigação de indenizar a quem de direito qualquer dano ambiental causado pela DEVEDORA. Neste ato, a DEVEDORA declara que a utilização dos valores objeto do presente financiamento não implicará violação da legislação ambiental. A DEVEDORA deverá ressarcir o BNDES de qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao Projeto, assim como deverá indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em decorrência de dano ambiental.

VIGÉSIMA TERCEIRA
RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelo BNDES, pela DEVEDORA e pela INTERVENIENTE todas as cláusulas e condições do CONTRATO, naquilo que não colidirem com o que se estabelece neste ADITIVO, mantidas as garantias convencionadas, não importando o presente ADITIVO em novação, com exceção dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Sétima do CONTRATO, que ficam expressamente revogados.

VIGÉSIMA QUARTA
RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da DEVEDORA responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes deste ADITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não se aplica o disposto no "caput" desta Cláusula se houver prévia anuência do BNDES ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

VIGÉSIMA QUINTA
FORO

As partes elegem para dirimir litígios oriundos deste ADITIVO o foro da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, com preferência sobre qualquer outro.

VIGÉSIMA SEXTA
REGISTRO E AVERBAÇÃO

Obriga-se a BENEFICIÁRIA a comprovar ao BNDES, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data, as averbações deste ADITIVO indicadas abaixo, mediante a entrega ao BNDES de uma via devidamente averbada:

I - a averbação deste ADITIVO à margem dos registros originais, indicados no preâmbulo;

II - a averbação deste ADITIVO no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís, Estado do Maranhão, à margem da matrícula nº 33.584;

III - a averbação deste ADITIVO no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à margem dos registros nºs 1696734 (Contrato de Penhor de Ações), 1696735 (Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos), 1696736 (Instrumento Particular de Cessão Condicional de Contratos em Garantia), 1696737 (Contrato de Cessão

Fiduciária de Direitos e de Créditos) e 1696740 (Contrato de Administração de Contas);

IV - a averbação deste ADITIVO no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, à margem dos registros nºs 236954 (Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos) e 236955 (Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos);

V - a averbação deste ADITIVO no Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão (Cartório Cantuária de Azevedo), à margem dos registros nºs 342129 (Instrumento Particular de Cessão Condicional de Contratos em Garantia), 342132 (Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos), 342130 (Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos) e 342131 (Contrato de Penhor de Ações); e

VI - a averbação deste ADITIVO no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo (Capital), Estado de São Paulo, à margem dos registros nºs 1907526 (Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos) e 1907528 (Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos).

VIGÉSIMA SÉTIMA **CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

A eficácia deste ADITIVO depende da comprovação, pela DEVEDORA: (i) da formalização do reescalonamento de sua dívida com os demais Credores em condições análogas às estabelecidas neste ADITIVO, a critério do BNDES, mediante a entrega ao BNDES, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, de cópias autenticadas de cada um dos instrumentos que formalizarem o reescalonamento com os demais Credores; e (ii) da formalização do contrato de fornecimento de carvão ("Framework Contract for the Supply of Coal") entre a DEVEDORA e a E.ON Global Commodities SE para o ano de 2015, mediante a entrega ao BNDES, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, de cópia do referido instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso a DEVEDORA não cumpra o disposto no "caput" desta Cláusula, este ADITIVO se resolverá de pleno direito, independentemente de notificação pelo BNDES à DEVEDORA, restabelecendo-se, automaticamente, as condições estipuladas no CONTRATO, inclusive a fiança prestada pela INTERVENIENTE.

A DEVEDORA e a INTERVENIENTE apresentaram as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND nº 9A85.A6F7.F724.2B95, emitida em 05.12.2014, com validade até 03.06.2015 e nº C35C.8477.3D93.1F1A, emitida em 13.01.2015, com validade até 12.07.2015, respectivamente, expedidas, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Folha de Assinaturas do TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 09.2.1407.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E A ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Daniel Schaefer Denys, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2015.

Pelo BNDES:

[Handwritten signature]
Wagner Bittencourt
Vice-Presidente

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Laizane Cortina
Presidente

Pela DEVEDORA:

[Handwritten signature]
Edesio Nunes
Diretor Financeiro
Itaqui Geração de Energia S.A.

10º OFÍCIO

[Handwritten signature]
ALEXANDRE AMERILANO
P.P. ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Pela INTERVENIENTE:

[Handwritten signature]
RIVALDO LEVY
DIRETOR FINANCEIRO
ENEVA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

10º OFÍCIO

[Handwritten signature]
ALEXANDRE AMERILANO
DIRETOR PRESIDENTE

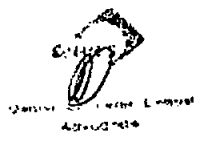
TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Fernando Augusto Brites Magalhães

Nome: Fernando Augusto Brites Magalhães
Identidade: RG: 11484754-4
CPF: 104.244.797-70

[Handwritten signature]
Amaldo Gonçalves dos Santos

Nome: Amaldo Gonçalves dos Santos
Identidade: RG: 11251850-1
CPF: 080.348.977-29



ANEXO I

GLOSSÁRIO

“Agentes Repassadores” ou **“Agentes”** significa o Banco Votorantim e o Bradesco, em conjunto.

“ANEEL” significa a Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia federal sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal do Brasil.

“Autorização para Geração e Comercialização” significa a Portaria MME nº 177/08 de 12 de maio de 2008, emitida em decorrência do aviso de homologação e adjudicação do Leilão nº 01/2007 – ANEEL, conforme alterada pela Superintendência de Concessões e Autorização de Geração da ANEEL por meio do Despacho nº 632, publicado no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 2009, por meio da qual a Devedora foi autorizada a (i) registrar a alteração da denominação social da empresa Diferencial Energia Empreendimentos e Participações Ltda. para UTE Porto do Itaqui Geração de Energia S.A.; (ii) registrar a alteração da denominação da UTE Termomaranhão para UTE Porto do Itaqui; e (iii) autorizar a empresa UTE Porto do Itaqui Geração de Energia S.A. a ampliar a capacidade instalada da Usina Termelétrica UTE Porto do Itaqui de 350.20 KW para 360.137 KW de potência instalada.

“BACEN” significa o Banco Central do Brasil.

“Banco Arrecadador” significa o Banco do Nordeste do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Fortaleza, Ceará, na Avenida Paranjana, nº 5.700, Passaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0064-03, ou qualquer outra instituição que venha a substituí-lo, nos termos do Contrato de Administração de Contas.

“Banco Gestor das Contas do CCG” significa cada um dos bancos nomeados como mandatários, depositários e responsáveis pela centralização e administração dos fluxos de recursos das contas previstas a serem mantidas pelas Distribuidoras, nos termos dos respectivos CCGs.

“Banco Votorantim” significa o Banco Votorantim S.A., instituição financeira com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03.



"**BNB**" significa o Banco do Nordeste do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede na Avenida Paranjana, nº 5.700, Passaré, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0064-03.

"**BNDES**" significa o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, empresa pública federal devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços na Avenida República do Chile, nº 100, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89.

"**BNDESPAR**" significa a BNDES Participações S.A. - BNDESPAR.

"**Bradesco**" significa o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 060.746.948/0001-12.

"**CCEAR**" significa cada um dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado, celebrados pela Devedora com cada uma das Distribuidoras, de forma padronizada, em decorrência do Leilão nº 01/2007 - ANEEL, de 16 de outubro de 2007, listados no Anexo IV ao Contrato de Financiamento do BNDES.

"**CCEE**" significa a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

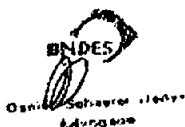
"**CCG**" significa o Contrato de Constituição de Garantia de Pagamento, Via Vinculação de Receitas, celebrado pela Devedora com cada uma das Distribuidoras e o respectivo Banco Gestor da Conta do CCG, na forma do modelo padrão anexo a cada CCEAR.

"**Código Civil**" significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

"**Contratado do EPC**" significa Mabe Construção e Administração de Projetos Ltda., sociedade limitada, constituída e organizada de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 09.320.689/0001-06.

"**Contrato de Administração de Contas**" significa o Contrato de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Devedora e a Eneva, em 18 de dezembro de 2009.

"**Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos**" significa o Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos, celebrado entre os Credores e a Devedora, em 18 de dezembro de 2009.





"Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos" significa o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos, celebrado entre a Devedora, a Eneva, o Banco Arrecadador e os Credores, em 18 de dezembro de 2009.

"Contrato de Compartilhamento de Garantias" significa o Contrato de Compartilhamento de Garantias, celebrado entre os Credores, em 18 de dezembro de 2009.

"Contrato de EPC" significa o Contrato de Construção e Engenharia celebrado entre a Devedora e o Contratado do EPC em 27 de janeiro de 2008 e alterado e consolidado pelo Terceiro Aditivo de 6 de novembro de 2008 e adicionalmente alterado pelo Quarto Aditivo de 3 de março de 2009.

"Contrato de Construção da Correia de Carvão" significa o contrato de fornecimento de sistema de transportadores de correia para carvão celebrado entre a Devedora e a Tecnometal Engenharia e Construções Mecânica Ltda., em 24 de julho de 2009.

"Contrato de Construção da Linha de Transmissão" significa o contrato de fornecimento de subestação e linha de transmissão em 230 KV em regime de empreitada global de preço fechado celebrado entre a Devedora e Siemens Ltda., em 19 de junho de 2009.

"Contrato de Financiamento do BNB" significa o Contrato de Financiamento por meio de escritura pública celebrado entre a Devedora e o BNB, estabelecendo os termos e condições para a concessão do Financiamento do BNB.

"Contrato de Financiamento do BNDES" significa o Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 09.2.1407.1, entre a Devedora, a Eneva e o BNDES, estabelecendo os termos e condições para a concessão do Financiamento do BNDES.

"Contrato de Repasse" significa o Contrato de Financiamento mediante Repasse de Recursos do BNDES nº 66.383-3, celebrado entre a Devedora, a Eneva, o Banco Votorantim e o Bradesco.

"Contrato de Penhor de Ações" significa o Contrato de Penhor de Ações, celebrado entre a Devedora, a Eneva e os Credores, em 18 de dezembro de 2009.

"Contratos de Financiamento" significa o Contrato de Financiamento do BNDES, o Contrato de Financiamento do BNB e o Contrato de Repasse, em conjunto.

"Contratos de Venda de Energia Excedente" significa, coletivamente, os contratos celebrados, a qualquer tempo, pela Devedora para a venda de capacidade (e energia correspondente) da UTE Porto do Itaquí que exceda a capacidade (e energia correspondente) requerida a ser vendida de acordo com os CCEARs.



“Contratos do Projeto” significa:

- (a) o Contrato de EPC;
- (b) o Contrato de Construção da Correia de Carvão; e
- (c) o Contrato de Construção da Linha de Transmissão.

“Contribuição de Capital” significa as contribuições de capital da Eneva realizadas nos termos dos Contratos de Financiamento.

“Credores” significa BNDES, BNB, Banco Votorantim e Bradesco, em conjunto.

“Custos do Projeto” significa os custos relacionados ao desenvolvimento, financiamento, construção e manutenção do Projeto, especificados no Quadro de Usos e Fontes anexo ao Contrato de Financiamento do BNDES e ao Contrato de Repasse.

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda do Brasil.

“Data da Conclusão do Projeto” significa a data em que forem cumpridas as condições (i) do *caput* da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Financiamento do BNDES, conforme alterado por seus Primeiro, Segundo e Terceiro Aditivos; (ii) do *caput* da Cláusula Trigésima do Contrato de Financiamento do BNB; e (iii) da Cláusula 18.1 do Contrato de Repasse.

“Data da Conclusão Técnica” significa a data em que forem cumpridas as condições (i) do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Financiamento do BNDES, conforme alterado por seus Primeiro, Segundo e Terceiro Aditivos; (ii) do Parágrafo Primeiro da Cláusula Trigésima do Contrato de Financiamento do BNB; e (iii) da Cláusula 18.2 do Contrato de Repasse.

“Data de Desembolso” significa a data em que os recursos de um Desembolso do Financiamento do BNDES, do Desembolso do Financiamento do BNB ou do Desembolso do Financiamento dos Repassadores, conforme o contexto, são transferidos à Devedora, nos termos dos respectivos Contratos de Financiamento.

“Data do Primeiro Desembolso” significa a data em que o BNDES realiza o primeiro Desembolso do Financiamento do BNDES, a data em que o BNB realiza o primeiro Desembolso do Financiamento do BNB ou a data em que o Banco Votorantim e o Bradesco realizam o primeiro Desembolso do Financiamento dos Repassadores, conforme o contexto.

"Desembolso" significa um Desembolso do Financiamento do BNB, do Financiamento do BNDES ou do Financiamento dos Repassadores, conforme o contexto.

"Devedora" significa Itaipu Geração de Energia S.A., sociedade por ações, constituída e organizada de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.219.477/0001-74.

"Dia Útil" significa um dia, excluindo sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais e municipais, em que os bancos se encontrem abertos na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

"Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES" significa as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, aprovadas pela Resolução nº 665, de 10.12.1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução nº 2.139, de 30.8.2011, pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, pela Resolução nº 2.556, de 23.12.2013, pela Resolução nº 2.558, de 23.12.2013, pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, e pela Resolução nº 2.616, de 6.5.2014, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011, 17.11.2011, 24.1.2014, 14.2.2014, 6.5.2014 e 3.9.2014, respectivamente.

"Distribuidoras" significa as 32 companhias de distribuição de energia que celebraram um CCEAR com a Devedora.

"Dívidas Permitidas" significa as dívidas permitidas nos termos dos Contratos de Financiamento.

"Documentos de Garantia" significa:

- (a) a Escritura de Hipoteca;
- (b) o Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos;
- (c) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos;
- (d) o Instrumento Particular de Cessão Condicional de Contratos em Garantia; e
- (e) o Contrato de Penhor de Ações.

"Documentos do Financiamento" significa:

- (a) o Contrato de Financiamento do BNB;
- (b) o Contrato de Financiamento do BNDES;
- (c) o Contrato de Repasse;
- (d) os Documentos de Garantia; e
- (e) o Contrato de Administração de Contas.

"ENEVA" significa ENEVA S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações, constituída e organizada de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.423.567/0001-21.

"Escritura de Hipoteca" significa a Escritura Pública de Hipoteca, celebrada entre a Devedora e os Credores, em 18 de dezembro de 2009, por meio da qual foi outorgada a hipoteca em primeiro grau, em favor dos Credores, do imóvel objeto da matrícula nº 33.854 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís, Estado do Maranhão.

"Evento de Inadimplemento" significa os inadimplementos, nos termos e condições dos Contratos de Financiamento.

"Financiamento do BNB" significa o crédito concedido pelo BNB à Devedora, no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos), nos termos e condições previstos no Contrato de Financiamento do BNB.

"Financiamento do BNDES" significa o crédito concedido pelo BNDES à Devedora, no valor de R\$ 797.648.000,00 (setecentos e noventa e sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais), nos termos e condições previstos no Contrato de Financiamento do BNDES.

"Financiamento dos Repassadores" significa o crédito concedido pelo Banco Votorantim e o Bradesco à Devedora, no valor de R\$ 241.822.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais), nos termos e condições previstos no Contrato de Repasse.

"Instrumento Particular de Cessão Condicional de Contratos em Garantia" significa o Instrumento Particular de Cessão Condicional de Contratos em Garantia, celebrado entre os Credores e a Devedora, em 18 de dezembro de 2009.

"Instrumentos de Garantias" significa o conjunto de garantias acordados entre as Partes, conforme indicados nos Contratos de Financiamento.



"Investimentos Permitidos" significa quaisquer investimentos exclusivamente em títulos do Tesouro Nacional ou em fundos de investimento por eles lastreados.

"IPCA" significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

"Legislação Socioambiental" significa a lei ambiental brasileira aplicável, assim como de segurança e saúde do trabalho definida nas normas regulamentadoras e afins.

"Lei das Sociedades por Ações" significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

"MME" significa o Ministério de Minas e Energia do Brasil, criado pela Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, tendo por âmbito de atuação, *inter alia*, o setor de energia elétrica.

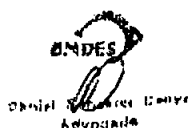
"Notificação e Termos de Ciência" significa uma notificação e a respectiva ciência a serem obtidos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos.

"Obrigações" significa, coletivamente, quaisquer obrigações da Devedora nos termos dos Contratos de Financiamento, incluindo principal, juros, taxas e comissões, perdas e danos, multas e despesas e quaisquer outros encargos.

"Ônus" significa qualquer hipoteca, penhor, encargo, transferência, cessão ou alienação fiduciária, retenção de domínio, garantia, direito de preferência (decorrente de lei ou por outra forma), usufruto, acordo fiduciário, compensação, reconvenção, direito de retenção, privilégio ou prioridade, de qualquer natureza, com efeito de garantia.

"Ônus Permitidos" significa:

- (a) Ônus criados nos termos ou de acordo com qualquer dos Documentos de Garantia;
- (b) após a Data do Primeiro Desembolso, penhoras, ordens judiciais e outros Ônus, não excedentes a um valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), decorrentes de processos judiciais ou administrativos, na medida em que tais Ônus estejam sendo contestados de boa fé por meio de procedimentos apropriados e para cujo pagamento a Devedora tenha constituído provisões adequadas de acordo com os princípios contábeis aplicáveis à Devedora, ressalvado que qualquer desses Ônus deverá ser levantado dentro de até 60 (sessenta) dias, após o que ocorrer primeiro, entre





(i) a data em que tiver sido constituído, e (ii) a data da decisão final de qualquer controvérsia a ele relativa; e

(c) Ônus sobre bens adquiridos após a data da assinatura do Contrato de Financiamento do BNDES (por meio de compra, construção ou qualquer outra forma) pela Devedora, no caso de cada um desses Ônus ter sido criado unicamente para o fim de garantir endividamento, representando, ou incorrido para financiar o custo (incluindo o custo de construção) da respectiva parte do bem sendo financiado; ressalvado que (i) nenhum desses Ônus deverá se estender a ou alcançar qualquer outro bem da Devedora, além do que está sendo então adquirido e quaisquer benfeitorias sobre ele, (ii) o valor principal do endividamento garantido por tal Ônus não deverá, a qualquer tempo, exceder a 60% (sessenta por cento) do valor de mercado (tal como determinado de boa fé por um representante legal da Devedora) de tal bem à época em que foi adquirido (por compra, construção ou qualquer outra forma), (iii) nenhum desses Ônus deverá garantir endividamento em um valor, na somatória, superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais, e (iv) tais bens e seus acessórios não sejam essenciais para o uso, operação ou manutenção do Projeto.

"**PdC AC.06**" significa o Procedimento de Comercialização de Energia Elétrica PdC AC.06 aprovado mediante o Despacho nº 633, de 16 de fevereiro de 2009, do Superintendente de Estudos de Mercado da ANEEL.

"**Pessoa**" significa qualquer pessoa natural ou qualquer sociedade, joint venture, firma, companhia, associação, empresa, organização não constituída na forma de sociedade, consórcio, ente corporativo, cooperativa, qualquer autoridade ou outro ente, atuando em capacidade individual, fiduciária ou a qualquer outro título.

"**Procurações**" significa quaisquer procurações irrevogáveis em favor dos Credores, do Agente de Garantia ou de quaisquer terceiros designados pelos Credores, como previsto nos Documentos de Garantia, ou quaisquer outras procurações, consideradas necessárias pelos Credores.

"**Projeto**" significa a implantação de uma central geradora termelétrica, constituída de uma unidade geradora em ciclo térmico simples de 360 MW líquidos de potência instalada, localizada no Distrito Industrial de São Luís, Município de São Luís, Estado do Maranhão, Brasil, tendo carvão mineral importado como combustível.

"**TJLP**" significa a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

"**UTE Porto do Itaqui**" significa uma central geradora termelétrica, constituída de uma unidade geradora em ciclo térmico simples de 360 MW líquidos de potência





instalada, localizada no Distrito Industrial de São Luís, Município de São Luís, Estado do Maranhão, Brasil, tendo carvão mineral importado como combustível.

ANEXO II

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Pesquisa e Aquisição

A Itaqui Geração de Energia S.A. (a "DEVEDORA") buscará carvão em conformidade com os preços praticados no mercado mundial, cuja qualidade deverá permitir que o Projeto seja desenvolvido de acordo com os índices aplicáveis de produção de energia e com os padrões ambientais previstos nos Documentos da Operação. A estratégia também compreende testes para averiguar a qualidade do carvão e a assistência para a pesquisa e compra do carvão.

Cumprir os índices de produção de energia exigidos pelos CCEARs requererá o fornecimento de aproximadamente 1.200.000 milhão de toneladas de carvão de alto poder calorífico por ano (considerando despacho durante um ano inteiro). O Projeto fornecerá energia para consumidores ou compradores nos termos dos CCEARs de longo prazo, os quais preveem o pagamento de um componente do combustível indexado ao preço do carvão no mercado mundial (Platt's CIF ARA). A DEVEDORA adquirirá carvão por meio de contratos com duração de 1 a 2 anos, que deverão determinar a entrega de 70% a 100% do volume anual estimado de carvão e a compra e/ou venda, no mercado à vista, de quaisquer volumes adicionais referentes às suas necessidades anuais de carvão (inclusive a contratação dos serviços de transporte de embarcações avulsas ou de um grupo de várias embarcações). A DEVEDORA deverá celebrar contratos de longo prazo, caso tais instrumentos permitam a indexação do custo do carvão ao Índice CIF ARA com o fim de cumprir o mecanismo de receita previsto nos CCEARs. A DEVEDORA deverá envidar seus maiores esforços em manter um estoque de carvão equivalente a, no mínimo, 20 dias de consumo em níveis máximos de despacho estimados para cada ano de operação.

O carvão fornecido à DEVEDORA será de qualidade adequada, de forma a cumprir os padrões de performance, produção e emissões ambientais da UTE Porto do Itaqui ("o Projeto"), conforme previsto nos Documentos da Operação.

A DEVEDORA planeja manter a Colômbia como principal fonte de fornecimento do carvão acima mencionado. A Colômbia é uma grande região produtora de carvão, atualmente em expansão, que possui amplas reservas capazes de abastecer o Projeto por um período mais longo que o tempo de vida estimado do Projeto. A DEVEDORA planeja adquirir o estoque necessário de carvão de produtores independentes locais, de grandes companhias que forneçam carvão proveniente da Colômbia (e de outras fontes) e, potencialmente, de novas concessões que a Eneva venha a adquirir na Colômbia. Grandes produtores colombianos, incluindo Cerrejón Coal Company, Drummond Coal Company e Glencore, vendem carvão diretamente ao consumidor por meio de contratos de compra e venda com duração e mecanismos de preço que se adequam à estratégia descrita acima. A maior parte da produção colombiana de carvão não está vinculada a contratos de longo prazo e



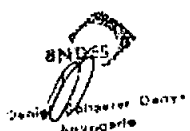
encontra-se disponível para a compra por novos consumidores, como é o caso da DEVEDORA.

Para garantir que o carvão adquirido para o Projeto esteja de acordo com as especificações aplicáveis (inclusive aquelas contidas nos Documentos da Operação), a DEVEDORA implementará um regime de testes para carvões Colombianos a principio, utilizando-se dos melhores procedimentos disponíveis no mercado internacional. Tais testes ocorrerão no local de fornecimento do carvão, de forma a efetuar a devida verificação. Amostras serão retiradas de toda a carga em intervalos iguais de tempo, em conformidade com o padrão usual de amostragem. Amostras adicionais serão retiradas para confirmação em caso de discrepância nos resultados da análise conduzida nos portos de embarque e de desembarque. As amostras serão levadas a exame em laboratórios certificados, e todos os processos de amostragem e testes deverão ser feitos por um consultor independente que possua reputação reconhecida internacionalmente, de acordo com os padrões definidos pela ISO ou pela ASTM.

Caso os testes das amostras de carvão indiquem que o produto atende às especificações de qualidade, o carvão será aprovado e poderá ser utilizado no Projeto. Quando a análise das amostras indicar que o carvão não está de acordo com as especificações de qualidade exigidas, a DEVEDORA terá nos seus contratos de fornecimento de carvão o direito de optar entre: (a) receber uma indenização do fornecedor de carvão de acordo com o valor comercial do vício apresentado pelo produto; (b) receber uma nova carga que esteja adequada às especificações exigidas; ou (c) rejeitar a carga e cancelar a compra, estando entendido que o Projeto invariavelmente cumprirá os padrões ambientais de emissão conforme estabelecido nos Documentos da Operação.

Estoques

O local onde o Projeto está situado possui uma grande área disponível para a estocagem de carvão, devendo o carvão ser estocado e retirado para uso de forma automática (*stacker/reclaimer system*). Em sua capacidade máxima, deverá haver duas áreas ativas de armazenagem de carvão, das quais será retirado o carvão necessário pelo sistema automático. Adicionalmente, haverá uma área inativa de estocagem, aumentando a capacidade total de estocagem. Essa capacidade máxima de estocagem garantirá aproximadamente 70 dias de consumo no nível máximo. Com um estoque capaz de garantir 70 dias de consumo e um suprimento normal de carvão obtido a partir da metodologia de simulação de suprimento desenvolvida pela Eneva, problemas no embarque e transporte de carvão para o local do Projeto poderão ser contomados sem risco de interrupção no fornecimento de energia.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.**

PROCESSO N.º 0474961-48.2014.8.19.0001

PLANUS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA., sociedade limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.988.867/0001-14, sediada na Avenida Nações Unidas, 13.797, bloco III, 10º andar, Morumbi, CEP 04.794-000 (doravante designada "**PLANUS**"), por seu advogado e bastante procurador abaixo-assinado (**Doc. 01 e 02**), nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA PARTICIPAÇÕES S. A. E OUTRO** (doravante designadas em conjunto "**RECUPERANDAS**" e/ou "**ENEVA**"), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de seus documentos representativos, os quais seguem em anexo.

Em tempo, requer que as publicações do presente caso sejam realizadas exclusivamente em nome seu patrono **JOÃO CARLOS DUARTE DE TOLEDO** inscrito na OAB/SP nº. 205.372, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de janeiro de 2015.

JOÃO CARLOS DUARTE DE TOLEDO
OAB/SP N.º 205.372

572CAF EXP04 201500402735 26/01/15 12:06:26123134 01/26313

FRANÇA TABELIONATO DE NOTAS

JOSÉ ROBERTO P. FRANÇA TABELIÃO

CLAUDIA FONSECA FRANÇA FACCHINI ROBERTO FONSECA FRANÇA ANDRÉA F. FRANÇA DE QUEIROZ PEREIRA SUBSTITUTOS

COMARCA DE SÃO PAULO ESTADO DE SÃO PAULO

821

LIVRO 2803 - FLS 112

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PLANUS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. - Planus7

SAIBAM-QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e quatorze (2014), aos oito (08) dias do mês de dezembro, do dito ano, nesta cidade e Capital de São Paulo, neste Tabelionato, ante mim escrevente e o Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: PLANUS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, 9º e 10º andares, Bloco III, Morumbi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.988.867/0001-14, com seu Contrato Social Consolidado datado de 08 de agosto de 2012, registrado na JUCESP sob nº 362.817/12-1, em sessão de 22/08/2012, do qual uma cópia autenticada fica arquivada nestas notas na pasta nº 082, sob ordem nº 021, neste ato representada, nos termos da Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro, de seu referido contrato social, por seu sócio administrador, MARCOS ANTONIO IERIZZO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação - DETRAN-SP, nº registro 02519554904, onde consta RG nº 4.932.198-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 444.475.078-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Estrada Carlos Queiroz Telles, 162, apto. 191-B, Morumbi; reconhecido como sendo o próprio de que trato, por mim escrevente, e do Tabelião, face ao documento de identidade mencionado e exibido em seu original do que dou fé. E logo perante mim e o Tabelião, pela outorgante, presente na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: MARCO ANTONIO IERIZZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.052.157-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 258.068.288-08, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Domingos Lopes da Silva, nº 700, Vila Andrade; a quem confere poderes para, isoladamente: (a) gerir e administrar todos os interesses da outorgante, podendo assinar e atuar em todo e qualquer ato de gerência e administração, deliberar sobre qualquer assunto da mesma, comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, efetuar cobranças amigáveis e judiciais, participar de licitações e de reuniões relativas ao procedimento licitatório, firmar todos os contratos que lhe forem afins ao ramo de negócio e do interesse da outorgante, contratos esses públicos ou particulares, assinar propostas, cadastros, termos de responsabilidade, podendo ainda, transigir, acordar, renunciar, desistir, conferir direitos, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes salários e atribuições, assinando todos os documentos necessários, especialmente os relativos ao FGTS, ao PIS-PASEP, ao INSS, representar a outorgante nos sindicatos e no Ministério do Trabalho, podendo inclusive efetuar homologações de rescisões de contratos de trabalho, nas varas do trabalho e no Tribunal Regional do Trabalho - TRT;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



P.06354 R.006200

Rua América Brasileira, nº 1863 - Chácara Santo Antonio SÃO PAULO - SP - CEP 04715-005 FONE / FAX: (11) 5180-5500

29ª TABELIA DE NOTAS DA PRISCILA DE C. T. F. AGAPITO AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO PRESENTE PARA COMPROVAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRESENTE. 10 DE 2014. 1083AG243449

29ª TABELA DE NOTAS DE CAPITAL
RISCAL DO C. T. P. PRESENTE
AUTENTICAÇÃO EXTRAÍDA
COPIA PARA OBRIGADO
PELA PARTE DO
APRESENTANTE ORIGINAL

10 DEZ 2014

1083AG243450

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

TABELA DE NOTAS DE CAPITAL
RISCAL DO C. T. P. PRESENTE
AUTENTICAÇÃO EXTRAÍDA
COPIA PARA OBRIGADO
PELA PARTE DO
APRESENTANTE ORIGINAL

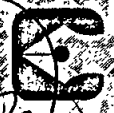
representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, prefeituras, Ministério dos Transportes, C.E.T., DETRAN, INSS, Receita Federal, delegacias e onde preciso for e com esta se apresentar, podendo requerer, promover, alegar, juntar e retirar papéis e documentos, assinar requerimentos, impugnações, recursos e atos similares e tudo o mais praticar e assinar na defesa dos direitos e interesse dela outorgante; representá-la perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para retirar suas correspondências, simples ou registradas, reembolsos, vales postais, encomendas registradas com ou sem valor declarado, dando recibos e quitações, prestar e receber, informações e declarações; b) abrir, movimentar ou encerrar quaisquer contas bancárias em nome da outorgante, inclusive contas correntes e de investimentos, bem como cadernetas de poupança; depositar e retirar dinheiro, bens e valores mobiliários em geral, perante quaisquer instituições financeiras, em especial junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., Banco HSBC, Banco Real S.A., Banco Santander S.A., Banco Nossa Caixa S.A., inclusive os que se encontram em quaisquer cofres de aluguel de tais estabelecimento financeiros; emitir, assinar, avalizar e endossar cheques, saques, ordens, recibos e quaisquer documentos perante instituições financeiras, inclusive contratos de câmbio, contratos de leasing, assinar como fiel depositário em contratos de leasing e arrendamento mercantil; aceitar, emitir, assinar, caucionar, descontar e protestar quaisquer títulos e documentos de dívida, inclusive cheques, notas, promissórias, duplicatas e letras de câmbio; efetuar transações cambiais em moeda estrangeira e remessas ao exterior, bem como receber ordens de pagamento do exterior, solicitar saldos e extratos, requerer e retirar cartões magnéticos, registrar novas senhas, cancelar e renegociar dívidas de cartões de crédito, assinando todos os documentos necessários; receber indenizações de seguros e bens objeto de cotas de consórcios, assinando todos os documentos necessários, inclusive contratos; pagar e receber quaisquer quantias, assinando os respectivos recibos, bem como renegociar dívidas e formas de pagamento e tudo o mais praticar e assinar com relação à aquisição e alienação de cotas de consórcio e apólices de seguros; c) representá-la e/ou contratar advogados com os poderes da cláusula "ad-judicia" e os especiais para representação dos direitos e interesses da outorgante em juízo ou fora dele, estabelecendo os ajustes relativos aos serviços a serem por aqueles prestados e as respectivas remunerações, bem como os limites dos poderes outorgados; d) assinar Contrato de Empréstimo Consignado para funcionários, Aviso e Recibo de Férias, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, Carta Preposto, Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Experiência, Acordo de Prorrogação de Horas de Trabalho, Acordo de Compensação de Jornada de Trabalho, Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio; enfim, praticar e assinar

FRANÇA TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ ROBERTO P. FRANÇA
TABELIÃO

CLAUDIA FONSECA FRANÇA FACCHINI
ROBERTO FONSECA FRANÇA
ANDREA F. FRANÇA DE QUEIROZ PEREIRA
SUBSTITUTOS



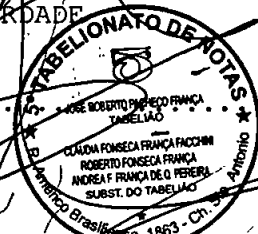
822

todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE UM (01) ANO. Em cumprimento ao Provimento CG n° 13/2012, publicado DOE de 14/05/2012, nesta data, acessei a Central de Indisponibilidade de Bens, e, através do HASH. 4565 f2dd f5de f595 fee6 3065 dd85 le62 ad3d 719f, constatei, no que diz respeito ao CNPJ/MF da outorgante, o resultado é NEGATIVO. E de como assim disse, dá fé o Tabelião, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido em voz alta e clara, achou conforme, aceita e assinã. Os emolumentos devidos ao ESTADO, TASJ, bem como a contribuição à Santa Casa de Misericórdia e Tribunal de Justiça, serão recolhidos à repartição competente mediante guia própria. Eu, Renata Elisa Sikinger Bizzarro, escrevente, a escrevi. Eu, José Roberto P. França, Tabelião, a subscrevi. (a.) // **MARCOS ANTONIO IERIZZO** // (Devidamente Selada). NADA MAIS. Trasládada em seguida do que, dou fé. Eu, *[assinatura]* 5° Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

TABELIÃO

Pedro Gimenes Netto
ESCREVENTE AUTORIZADO



DESTA	102,44
ESTADO.	29,12
R. CIVIL	5,39
TASJ.	21,57
TRIB. JUST.	5,39
STA. CASA	1,02
TOTAL.	164,93

ENCERRAMENTO DA PROCURAÇÃO LAVRADA NESTAS NOTAS NO LIVRO 2803 - FLS 112.

239 TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICACAO: ATENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA
PELA PARTE CONCORDANTE
APRESENTADO, DA FE. [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



P.06354 R.006201

Rua Américo Brasillense, nº 1863 - Chácara Santo Antonio
SÃO PAULO - SP - CEP 04715-005
FONE / FAX: (11) 5180-5500
Internet <http://www.quintotab.com.br> - E-mail: quintotab@quintotab.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

PLANUS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA., sociedade limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.988.867/0001-14, sediada na Avenida Nações Unidas, 13.797, bloco III, 10º andar, Morumbi, CEP 04.794-000 (doravante denominada "OUTORGANTE"), que se faz presente neste ato nos devidos termos de seus atos societários, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **RICARDO MADRONA SAES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 140.202; **BYUNG SOO HONG**, coreano, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 128.464; **ANTONIO CARLOS CANTISANI MAZZUCO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 91.293; **JULIANO ROTOLI OKAWA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 179.231; **JOÃO CARLOS DUARTE DE TOLEDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 205.372; **PRISCILLA CALDEIRA CARBONE MARTINES**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o n. ° 243.300; **JOÃO HENRIQUE GUIZARDI**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o n. ° 250.450; **PAULO ROBERTO DE SOUSA FILHO**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o n. ° 324.206, **DENNY MILITELLO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de São Paulo, sob nº 293.243 e **THAISA MENZATO**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o n. ° 304.084, todos integrantes de Madrona, Hong, Mazzuco - Sociedade de Advogados, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n. ° 1.461, 12º andar, Torre Sul, Jardim Paulistano, CEP 01452-921 (doravante denominados em conjunto "OUTORGADOS"), outorgando-lhes os mais amplos, gerais e ilimitados poderes da cláusula "AD JUDICIA" para o foro em geral, podendo ditos procuradores, em conjunto, ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, praticar todos os atos tendentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, requerendo o que preciso for, transigindo, negociando, defendendo, notificando, apresentando petições ou requerimentos, recorrendo para qualquer instância, tribunal ou autoridade, podendo, inclusive, substabelecer e, em especial, para atuar na Recuperação Judicial de **ENEVA PARTICIPAÇÕES S. A. E OUTRO**, processo nº. 0474961-48.2014.8.19.0001, em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Os poderes ora conferidos vigorarão em relação a cada um dos outorgados enquanto integrarem os quadros de MADRONA, HONG E MAZZUCO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. São conferidos aos 3 (três) primeiros outorgados os poderes para, em conjunto e em nome de todos os demais outorgados e eventuais substabelecidos, outorgar substabelecimentos sem reservas de poderes e/ou renunciar ao presente mandato.


PLANUS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.

**29ª TABELA
DE NOTAS**

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito
TABELA DE NOTAS TITULAR
Rua Manoel Jesus de S15 - Moema SP
Cep: 04729022 - Telef: (11) 9102-9129

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARCO ANTONIO-
IEBIZZO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de Setembro de 2015.
Em Teste: da verdade. Cód. [2006281014440700190231]

CLEOMAR BEZERRA DOS SANTOS (representante Autorizada)
(Rtd 1: Total R\$ 4,75)

SÃO PAULO / SP
Priscila de Castro Teixeira
Pinto Lopes Agapito
MÉDICA JIAUPERI S15 - MOEMA

FIRMA 1
083A A 614566



SINGULAR ALTERAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PLANUS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF N.º 57.988.867/0001-14

NIRE N.º 3520765969-8

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, e na melhor forma de direito, as partes:

MARCOS ANTONIO IERIZZO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.932.198 SSP-SP, e do CPF MF nº 444.475.078-20, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiroz Telles, nº 162 – apto. 191 B – Morumbi – São Paulo – SP, CEP 05704-150;

CARMEN PEDROSO IERIZZO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.338.353 SSP-SP, e do CPF MF nº 255.857.838-31, residente e domiciliada na Estrada Carlos Queiroz Telles, nº 162 – apto. 191 B – Morumbi – São Paulo – SP, CEP 05704-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com denominação social **PLANUS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 13797, 9º e 10º andares, Bloco III, Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 57.988.867/0001-14, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.207.659.698, em sessão de 22 de setembro de 1987, e última Alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 37.811/11-3, em sessão de 18 de Janeiro de 2011, deliberam neste ato sobre as seguintes alterações no Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

No Interesse da Sociedade, resolvem extinguir a filial situada na Rua Francisco Otaviano, nº 60, sala 24, Bairro Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas – São Paulo CEP 13070-560, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35903294329, sendo que seu capital social destacado, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), volta a ser atribuído à matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA

Diante das deliberações ora aprovadas, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Handwritten initials and signatures

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRETENCIA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: ADTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
Nestas Notas Contpane Original
APRESENTAÇÃO DO FE
12 MAR 2013
AUTENTICAÇÃO
1083AF5168784

PLANUS

Cláusula Quinta - Das Filiais 01 e 02

Foi criada a filial 01, com sede na Av. Tumbadoré, nº 1400/1440 - quadra A17, Alphaville, Barueri - São Paulo - CEP: 06460-000, CNPJ: 57.988.867/0003-86. O capital atribuído é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destacado do principal, tendo sua atividade social igual da matriz, e sua contabilidade será centralizada também na matriz.

Foi criada a filial 02, com sede na Avenida das Américas, nº 500 - Bloco 23 sala 306, Condomínio Shopping Downtown, Barra da Tijuca, na cidade Do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro CEP 22640-100, CNPJ: 57.988.867/0005-48. O valor da capital social atribuído na valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destacado do principal, tendo sua atividade social igual da matriz, e sua contabilidade será centralizada também na matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA

Resolvem também, neste ato, promover a consolidação do Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes, aceitas e outorgadas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PLANUS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF N.º 57.988.867/0001-14

NIRE N.º 3520765969-8

Pelo presente Instrumento particular de Consolidação de Contrato Social, e na melhor forma de direito, as partes:

MARCOS ANTONIO IERIZZO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.932.198 SSP-SP, e do CPF MF nº 444.475.078-20, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiroz Telles, nº 162 - apto. 191 B - Morumbi - São Paulo - SP, CEP 05704-150;

CARMEN PEDROSO IERIZZO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.338.353 SSP-SP, e do CPF MF nº 255.857.838-31, residente e domiciliada na Estrada Carlos Queiroz Telles, nº 162 - apto. 191 B - Morumbi - São Paulo - SP, CEP 05704-150.

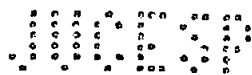
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com denominação social de **PLANUS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 13797, 9º e 10º

[Handwritten initials]

2ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCELA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO AUTENTICA A PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO. DOU 02

12 MAR 2011

1083AF516876AE4



andares, Bloco III, Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 57.988.867/0001-14, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.207.659.698, em sessão de 22 de setembro de 1987, e última Alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 37.811/11-3, em sessão de 18 de janeiro de 2011, deliberam sobre a Consolidação do Contrato Social, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade empresária ora constituída, adotará a denominação social de PLANUS INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA., e terá sua sede e foro à Av. das Nações Unidas, nº 13.797, bloco III, 9º, 10º e 13º andares, Morumbi, São Paulo, SP, CEP 04794-000.

Parágrafo único – O endereço para a entrega de correspondência, protocolos e demais documentos é na Av. das Nações Unidas, nº 13.797, bloco III, 10º andar, Morumbi, São Paulo, SP, CEP 04794-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.00 (quinhentas mil) quotas, de valor normal unitário de R\$1,00 (um real), distribuídas entre sócios da seguinte forma:

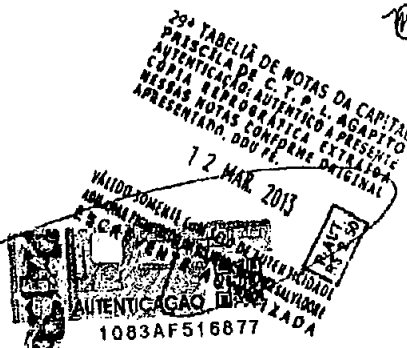
Sócios	Nº de Quotas	Valor (R\$)
Marcos Antonio Ierizzo	475.000	475.000,00
Carmen Pedroso Ierizzo	25.000	25.000,00
Total	500.00	500.000,00

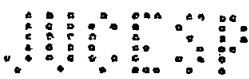
Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo 1 (um) voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATIVIDADE SOCIAL

A sociedade empresária explorará a atividade social de: "comércio, representações e locações de equipamentos para informática em geral – cessão de direitos de software prestação de serviços de assessoria em informática, implantação de sistemas, manutenção e consultoria e consertos de software e hardware, importação e exportação, consultoria em tecnologia da Informação, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da





informação, podendo exercer atividades em quaisquer partes do território nacional, inclusive abrir filiais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária iniciou suas atividades em 22/09/1987 e seu prazo de duração é por "tempo indeterminado".

CLÁUSULA QUINTA - DAS FILIAIS 01 E 02

Foi criada a filial 01, com sede a Av. Tamboré, nº 1400/1440 - quadra A17, Alphaville, Barueri - São Paulo - CEP: 06460-000, CNPJ: 57.988.867/0003-86. O capital atribuído é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destacado do principal, tendo sua atividade social igual da matriz, e sua contabilidade será centralizada também na matriz.

Foi criada a filial 02, com sede na Avenida das Américas, nº 500 - Bloco 23 sala 306, Condomínio Shopping Downtown, Barra da Tijuca, na cidade Do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro CEP 22640-100, CNPJ: 57.988.867/0005-48. O valor do capital social atribuído no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destacado do principal, tendo sua atividade social igual da matriz, e sua contabilidade será centralizada também na matriz.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade empresária será exercida pelo sócio Sr. Marcos Antonio Ierizzo, que assina isoladamente; praticando todos os atos necessários ou convenientes à administração, dispondo para tanto, entre outros poderes, dos necessários para a representação da Sociedade Empresária em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

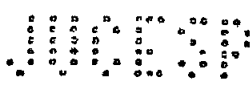
Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pelo Administrador em nome da sociedade empresária deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A administração da sociedade empresária poderá ainda, nos termos da lei, ser exercida por administradores não sócios, caso aprovado em deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
NELLAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO DO PE.
12 MAR 2013
VALIDO TORQUE DO...
ESCR...
AUTENTICAÇÃO...
1083A1516876



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

São expressamente vedadas, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade empresária, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. O infrator responderá civil e criminalmente pelos danos causados à sociedade empresária.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ-LABORE

Somente o sócio Sr. Marcos Antonio Terizzo, no exercício da administração da sociedade empresária, poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES

Para os atos abaixo descritos será necessária a deliberação dos sócios com a prévia e expressa aprovação, conforme segue:

- a) Aprovação das contas da administração; nomeação e destituição das liquidantes e o julgamento de suas contas; remuneração dos administradores pela maioria dos votos dos presentes;
- b) Designação de administradores; modificação do contrato social; incorporação; fusão; dissolução; cessão do estado de liquidação pelos votos correspondentes a ¾ (três quartos) do Capital Social;
- c) Destituição de administrador sócio; pelos votos correspondentes a 2/3 (dois terços) do Capital Social;
- d) Pedido de Concordata; destituição de administradores (não sócio); pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social;
- e) Transformação; pela unanimidade dos votos do Capital Social;
- f) Para os demais atos serão necessários deliberações dos sócios pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social, quando o contrato não exigir quorum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício proceder-se-á à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e das respectivas Demonstrações Financeiras. Através dessas peças contábeis, serão focalizados os aspectos econômicos e financeiros da sociedade empresária, cabendo aos sócios destinarem os lucros ou suportarem os prejuízos apurados, da maneira que convier à Sociedade Empresária, podendo a distribuição ser diferente das suas respectivas quotas.

Handwritten initials and marks.

209 TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
 PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
 AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO E PRESENTE
 CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
 NESAS NOTAS CONFIRME ORIGINAL
 APRESENTADO. 000 01

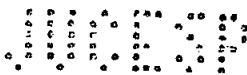
12 MAR. 2013

VALIDO SOMENTE COM
 ASSINATURA DO TITULAR

SCRIPTELA

1083AF516879

1083AF516879



Parágrafo Único - A Sociedade Empresária poderá levantar Balançetes Intermediários para apuração de resultados mensais, objetivando pagamentos, à título de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, insolvência, incapacidade física ou jurídica de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade empresária, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo recompor a pluralidade de sócios no prazo de 180 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer dos sócios, também não dissolverá a sociedade empresária, que prosseguirá com os respectivos herdeiros e o sócio remanescente: os herdeiros, no prazo de 90 (noventa) dias contados do falecimento, resolverão pela retirada da sociedade empresária, ou o sócio remanescente, no prazo de 90 (noventa) dias contados do falecimento, resolverá pela não admissão dos herdeiros na Sociedade Empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DIREITO DE RETIRADA

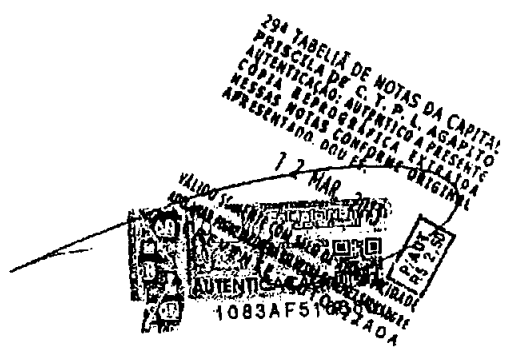
O sócio que desejar retirar-se da sociedade empresária notificará, por escrito, ao sócio remanescente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXCLUSÃO

Na hipótese de qualquer dos sócios vir a prejudicar a reputação da sociedade empresária, em razão de protesto, processo de cobrança por conta de dívida, de caráter particular ou decorrente de atividade praticada em outras empresas, nos casos em que estiver pondo em risco a continuidade da empresa ou que estiver praticando atos de inegável gravidade, o sócio em questão poderá vir a ser excluído da sociedade empresária por justa causa mediante decisão dos outros sócios que representem a maioria do Capital Social através de simples alteração contratual após deliberação em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS HAVERES

Handwritten initials and marks:
m
p
el
p



A T A

A sociedade empresária deverá pagar ao sócio retirante, excluído, falido, insolvente, incapaz fisicamente ou julicamênto aos herdeiros do sócio falecido, o valor de seus haveres apurados em Balancete Intermediário, especialmente levantado para a ocasião, em contrapartida à assinatura da competente alteração contratual para refletir a venda das quotas ou apuração de haveres do sócios no prazo de 6 (seis) meses, contados da data do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade empresária entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão dos sócios, pelos votos correspondentes a ¼ (três quartos) do Capital Social, os quais deverão, ainda indicar o liquidante para atuar nesse período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS REUNIÕES

A reunião de sócios realizar-se-á, anualmente até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento de exercício social, para discutir e deliberar sobre a aprovação das contas da administração, a designação, a destituição e a remuneração dos administradores, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer atos de relevante interesse social, poderão também, ser deliberados pelos sócios em reunião extraordinária, que poderá ser realizada a qualquer momento mediante prévia convocação dos sócios, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Segundo – A presença de todos os sócios, ou a declaração de ciência por escrito, do local, data, hora e ordem do dia da reunião, supra a obrigatoriedade do anúncio de convocação de reunião de sócios, no termos da lei.

Parágrafo Terceiro – A reunião de sócios é dispensada, quando a matéria, que seria objeto delas for decidida por escrito pelos sócios.

Parágrafo Quarto – As reuniões dos sócios serão objeto de ata, que será levada a registro no órgão competente, ficando a sociedade empresária dispensada da manutenção e lavratura do Livro de atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

O casos omissos neste contrato serão regulados pelas disposições do Código Civil, e supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404 de 1976).


Handwritten initials and stamps at the bottom of the page. The stamps include:
- "29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL PRISCILA DE C. T. P. L. AGARTTO AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NISSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, POR SE."
- "12 MAR 2015"
- "LIVRO COMERCIAL DE NOTAS DA CAPITAL PRISCILA DE C. T. P. L. AGARTTO AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NISSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, POR SE."
- "1083AF5166ADA"

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 08 de agosto de 2012.

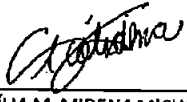


MARCOS ANTONIO IERIZZO

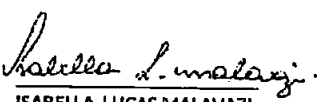


CARMEN PEDROSO IERIZZO

Testemunhas:



CECÍLIA M. MIDENA MICHELAN
RGN.º 20.684.235-1 SSP/SP
CPF N.º 289.113.298-00



ISABELLA LUCAS MALAVAZI
RG. N.º 42.591.984-5 SSP/SP
CPF. N.º 425.812.058-81

SECRETARIA DE ESTADO DE SÃO PAULO
22 AGO 2012
SECRETARIA DE ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO
362.817/12-1
JUCESP

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRECISA DE C.T. P.L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO NOTARIAL A PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
12 MAR 2013
MUNDO SOMENIL DE REGISTRO
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1083A F 0882



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL -RJ

Processo n.º 0474961-48.2014.8.19.0001

BANCO BRADESCO CARTÕES S/A e BANCO BANKPAR S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **ENEVA PATICIPACOES S.A** e outro, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que apresentou divergência, quando aos valores dos créditos declarados pela Recuperanda, junto ao Administrador Judicial, em 30/12/2015, conforme cópia anexa.

Termos em que, requer a anotação da sua patrona e, requer que as intimações sejam realizadas em nome da procuradora, Dra. Matilde Duarte Gonçalves.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2015.

Matilde Duarte Pedrosa
OAB/RJ 156.290

RECUP. EMPRES. 2015/0484222 28/01/15 16:26:12123138 086804762

2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO ANTONIO CARLOS DA CUNHA

Tabelião de Notas de Osasco
Antonio Carlos da Cunha
Tabelião Substituto
Tel: 3682-1163 - Fax: 3682-0533

CERTIDÃO

CERTIFICO que a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório, o livro de nº 897, às fls. 381/387, verifiquei constar a seguinte Procuração:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:- "BANCO BRADESCO S/A E OUTROS", COMO ADIANTE SE DECLARAM.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dez (2010), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência a Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, onde eu Tabelião Substituto, fui chamado e compareci, compareceram como Outorgantes: 1º) BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E realizada em 18/12/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 40.027/10-7, em 27/01/2010, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 1.426, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 181.260/09-8, em 26/05/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 028 sob nº de ordem 138; 2º) BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 30/04/2009, e devidamente registrado na JUCESP, sob nº 221.951/09-0, em 29/06/2009, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 35 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 221.952/09-3, em 29/06/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 027 sob nº de ordem 003, e pela Ata da Reunião Extraordinária nº 37 do Conselho de Administração, realizada em 08/06/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 254.825/09-6, em 22/07/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 028 sob nº de ordem 092; 3º) BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 20/04/2009, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 205.214/09-5, em 15/06/2009, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E., realizada em 09/06/2009, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 288.958/09-3, em 17/08/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 028 sob nº de ordem 074; 4º) BANCO ALVORADA S/A, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 20/04/2009, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 96953937, em 27/10/2009, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E., realizada em 26/06/2009, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 96957571, em 11/11/2009, e cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 028 sob nº de ordem 070; 5º) ALVORADA CARTÕES, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.552.142/0001-06, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 27/04/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 216.390/09-6, em 22/06/2009, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E., de 09/06/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 288.956/09-6, em 17/08/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 028 sob nº de ordem 069; 6º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, com sede e foro na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 23/04/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 180.308/09-9, em 25/05/2009, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados,



06732602235872.000189703-0

P:04551 R:012703

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGL
OSASCO SP CEP: 08010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817248

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. NÃO COGEI AUTENTICADA. PESSOA DO EXERCÍCIO, INTELIGÊNCIA ESTE DOCUMENTO.



Associação Brasileira de Tabeliães e Escrivães
Fundada em 1948



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

eleitos A.G.E., realizada em 15/06/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 235.798/09-5, em 13/07/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 026 sob nº de ordem 099; 7º) **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2007, devidamente registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Capital, sob nº 549969, em 26/06/2007, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 30 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2009, devidamente registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Capital, sob nº 586799, em 06/07/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 027 sob nº de ordem 049; 8º) **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-S, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/12/2008, registrado na JUCESP, sob nº 121.927/09-0, em 02/04/2009, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios-Cotistas realizada em 09/06/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 406.555/09-6, em 20/10/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 028 de ordem 073; 9º) **FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Carqueira César, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, com seu Contrato Social Consolidado datado de 08/04/2008, registrado na JUCESP sob nº 169.247/08-9, em 03/06/2008, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios-Cotistas, realizada em 10/06/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 231.981/09-0, em 03/07/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 028 sob nº de ordem 097; 10º) **BCN - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA.**, com sede na Av. Alphaville, nº 1.500, piso 3, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.842.408/0001-04, com seu Contrato Social Consolidado datado de 31/12/2008, registrado na JUCESP sob nº 197.042/09-0, em 08/06/2009, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios-Cotistas, realizada em 23/04/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 160.415/09-3, em 13/05/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 027 sob nº de ordem 020; 11º) **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O realizada em 28/04/2008, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 168.311/08-2, em 02/06/2008, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O. realizada em 28/04/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 193.007/09-5, em 02/06/2009, e A.G.E. realizada em 15/06/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 235.028/09-5, em 08/07/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 027 sob nº de ordem 008; 12º) **UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 05.892.410/0001-08, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 04/08/2008, e devidamente registrado na JUCESP, sob nº 271.059/08-4, em 18/08/2008, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios-Cotistas realizada em 10/06/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 276.691/09-0, em 06/08/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº sob nº 028 de ordem 091; 13º) **BANCO BRADESCO CARTÕES S/A**, com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O realizada em 14/07/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 385.065/09-7, em 02/10/2009, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. realizada em 09/06/2009 e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 267.223/09-2, em 03/08/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 028 sob nº de ordem 095; 14º) **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, inscrito

2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO ANTONIO CARLOS DA CUNHA

2º Tabelião de Notas
Osasco - SP
Mário Moreira da Cunha
Tabela Substituta
Tel: 3682.7463 - Fax: 3681.0532

no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E realizada em 01/12/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 33.484/10-7, em 20/01/2010, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. realizada em 01/12/2009, acima mencionada, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 028 sob nº de ordem 123; 15º) **BRADESCO S/A CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Avenida Paulista, 1450, 7º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.855.045/0001-32, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 28/11/2008, registrada na JUCESP sob nº 37.984/09-3, em 30/01/2009, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata 42ª A.G.O. realizada em 15/04/2009, registrada na JUCESP sob nº 204.169/09-4, em 10/06/2009, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 026 sob nº de ordem 179; 16º) **BANCO BRADESCO BBI S/A**, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 26/06/2009, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 366.543/09-0, em 23/09/2009, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E., de 26/06/2009 acima mencionada, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 028 sob nº de ordem 075; 17º) **BANKPAR ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, conjunto 112-B, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.098.060/0001-45, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 14/07/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 385.066/09-0, em 02/10/2009, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E realizada em 14/07/2009, acima mencionada, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 028 sob nº de ordem 072; 18º) **BANCO BANKPAR S/A**, sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, deste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.419.645/0001-95, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 14/07/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 398.095/09-7, em 13/10/2009, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E., realizada em 09/06/2009, e devidamente registrada na JUCESP, sob nº 267.202/09-0, em 03/08/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 028 sob nº de ordem 076; 19º) **TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/12/2008, e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 4144158, em 15/06/2009, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios-Cotistas, realizada em 30/04/2009, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 4275564, em 11/01/2010, cuja cópia ficam arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 028 sob nº de ordem 096; 20º) **ALVORADA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, deste Estado, inscrita no CNPJ nº 50.991.421/0001-08, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 27/02/2009, e devidamente registrado na JUCESP, sob nº 232.024/09-1, em 03/07/2009, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios - Cotistas realizada em 15/04/2009, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 158.089/09-1, em 08/05/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 027 sob nº de ordem 006; 21º) **BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Padauri, Bloco B, 4º andar, Alphaville, Barueri-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 29/10/2009, e devidamente registrado na JUCESP, sob nº 472.989/09-1, em 22/12/2009, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E., realizada em 29/10/2009, acima mencionada, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 028 sob nº de ordem 098; e 22º) **ZOGBI LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede social na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, com seu Estatuto Social



06732602235872.000189704-9

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JO AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 28/04/2009, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 237.975/09-9, em 15/07/2009, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. de 28/04/2009, acima mencionada, e pela A.G.E. realizada em 09/06/2009, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 267.203/09-3, em 03/08/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 027 sob nº de ordem 107; os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé. - E, pelos os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé. - E, pelos outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: PAULO CELSO POMPEU, casado, OAB/SP, 129.933 e CPF/MF. 086.870.678-79; ROSÂNGELA CLAUDINO PEDROSO GENTIL, casada, OAB/SP 43.995 e CPF/MF. 665.749.008-91; WILSON SANCHES MARCONI, casado, OAB/SP, 85.657 e CPF/MF. 058.455.588-16; MARGARIDA SANTONASTASO, solteira, OAB/SP, 105.305 e CPF/MF. 065.451.688-00; ROBERTO COSTA, casado, OAB/SP 123.992 e CPF/MF. 009.225.398-98; ADRIANA DE FÁTIMA BASILE MURANI REIS, casada, OAB/SP, 125.731 e CPF/MF. 077.951.638-90; ADRIANA DE FÁTIMA PRATES, casada, OAB/SP 225.147 e CPF/MF. 213.090.268-58; AGNES OLIVEIRA MENEZES, solteira, OAB/SP 190.136 e CPF/MF. 199.388.748-27; AMANDA CASSINO RIBEIRO, casada, OAB/SP. 196.173 e CPF/MF. 279.228.058-10; ANA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA, casada, OAB/SP 115.849 e CPF/MF. 085.901.828-86; ANTONIO CARLOS PINTO DA RAMADA, casado, OAB/SP 103.183 e CPF/MF. 063.104.978-98; BEATRIZ HELENA SPINARDI CABRAL DE CAMPOS, casada, OAB/SP 44.234 e CPF/MF. 679.612.908-34; CAROLINE SÉRIO DA SILVEIRA, solteira, OAB/SP. 248.412 e CPF/MF. 295.128.548-56; EDSON LUIZ DA SILVA, casado, OAB/SP. 163.001 e CPF/MF 114.118.198-37; EMERSON DOS SANTOS, casado, OAB/SP. 135.830 e CPF/MF. 117.960.048-71; ERVANI DE ASSIS SILVA FILHO, casado, OAB/SP. 208.365 e CPF/MF. 253.492.748-56; GILBERTO MADUREIRA GOMES, solteiro, OAB/SP. 171.678 e CPF/MF. 116.896.628-08; IRMA PORTELLA GONÇALVES PUGLIESI, casada, OAB/SP. 269.382 e CPF/MF. 219.175.928-92; IVAN ALVES MOLINA, casado, OAB/SP. 178.189 e CPF/MF. 183.119.338-80; JORGE MANUEL LÁZARO, casado, OAB/SP. 52.369 e CPF/MF. 424.592.738-00; LETÍCIA DE FRANÇA CORREA, solteira, OAB/SP. 277.671 e CPF/MF. 219.444.358-40; LUCIANA VITALINA FIRMINO DA COSTA, solteira, OAB/SP. 196.828 e CPF/MF. 251.151.558-00; LUIZ LYCURGO LEITE NETO, casado, OAB/SP 211.624 e CPF/MF. 037.040.656-76; MARIANA SANCHES PEDROSO, solteira, OAB/SP. 267.706 e CPF/MF. 310.994.498-71; MARLON TRAMONTINA CRUZ URTOZINI, solteiro, OAB/SP. 203.963 e CPF/MF. 262.757.948-79; NELSON FERNANDES GUEDES DE PAIVA, casado, OAB/SP. 184.178 e CPF/MF. 052.175.458-52; RICARDO CAZON DOS SANTOS, solteiro, OAB/SP. 265.481 e CPF/MF. 321.335.778-23; ROSELY PENHA PEREIRA, casada, OAB/SP. 154.381 e CPF/MF. 126.722.818-07; SAMARA PINHEIRO DE ALMEIDA, casada, OAB/SP. 107.747 e CPF/MF. 014.160.008-01; SANDRO PIGORETTI DE CARVALHO, casado, OAB/SP. 172.969 e CPF/MF. 187.089.968-73; SUELI VERNDL FERREIRA, viúva, OAB/SP. 87.548 e CPF/MF. 528.324.308-72; TEREZINHA PINTO NOBRE FIGUEIREDO SANTOS, viúva, OAB/SP. 77.497 e CPF/MF. 185.335.746-68; THEREZA DA SILVA JUCA FORTES FERREIRA, casada, OAB/SP 78.344, OAB/MG 1.643-A e CPF/MF. 016.662.128-57 e THIAGO ANDRADE CESAR, solteiro, OAB/SP 237.705 e CPF/MF. 215.100.198-98, todos brasileiros, com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade e NEWTON LUBBE, casado, OAB/RS 18.570 e CPF/MF. 286.277.500-25, com endereço comercial na Praça Osvaldo Cruz, 10 - 4º andar Centro, Porto Alegre - RS; conferindo-lhes poderes para agindo em conjunto ou individualmente, independente da ordem de nomeação, promover a cobrança amigável ou judicial de todo e qualquer crédito deles outorgantes, aos quais conferem poderes para o foro em geral e os especiais para (a) transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, restrita, porém, aos processos sob o patrocínio dos outorgados; (b) propor ações cabíveis ou defendê-los nas contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; (c) representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; (d) requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens; (e) representar os outorgantes perante Cartórios de Registros, Tabellionatos, INCRA, FUNRURAL, INSS e quaisquer outras repartições ou

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO ANTONIO CARLOS DA CUNHA

2º Tabelião de Notas do Usado
Alípio Moraes da Cunha
Tabelião de Notas
Tel: 3681-3403 - Fax: 3681-0537

Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; (f) aceitar e firmar compromissos de administrador ou de qualquer outro encargo judicial; (g) nomear prepostos, outorgando-lhes poderes para prestar depoimento pessoal, confessar, transigir, conciliar, assinando os respectivos termos e atas; (h) assinar cartas de preposição e (i) assinar demais documentos que se fizerem necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive ratificar os atos anteriormente praticados nos limites dos poderes ora outorgados; podendo substabelecer, com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, exceto relativamente aos poderes indicados nas letras (g) e (h); CONFEREM AINDA PODERES AOS CINCO PRIMEIROS OUTORGADOS, PARA RECEBER CITACÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO. - E, de como assim disseram e outorgaram, dou fé e me pediram que lhes lavrasse esta procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, achado conforme, aceitaram e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme facultam as Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça. - E, de como assim disseram e outorgaram, dou fé e me pediram que lhes lavrasse esta procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, achado conforme, aceitaram e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme facultam as Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça. - O Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", brasileiro, casado, bancário, RG. n° 208.855-0-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n° 133.186.409-72 e "NORBERTO PINTO BARBEDO", brasileiro, divorciado, bancário, RG. n° 4.443.254-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 509.392.708-20; o Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Nono Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Décimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Décimo Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Décimo Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Décimo Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Décimo Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Décimo Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "LUIZ ANTONIO DE ULHOA GALVÃO", brasileiro, casado, administrador de empresas, RG. n° 5.884.692-X/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 065.849.808-80; e "HÉLIO BIAGI", brasileiro, casado, securitário, RG. n° 8.176.190-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 032.368.408-46; o Décimo Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Décimo Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Décimo Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Décimo Nono Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Vigésimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; o Vigésimo Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; e o Vigésimo Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "SÉRGIO SOCHA", e "NORBERTO PINTO BARBEDO", já qualificados; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. - Destas: - R\$ 172,09; Secretaria da Fazenda: - R\$ 48,86; IPESP: - R\$ 36,47; Registro Civil: - R\$ 9,03; Tribunal de Justiça: - R\$ 9,03; Santa Casa: - R\$ 1,75. - Nada Mais, dou fé. - Eu, (a.) ANTONIO CARLOS ZANOTTI,



06732602235872.000189705-7

P:04551 R:012705

RUA CIPRIANO TAVARES 85 - JD. AGUI
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36812245

5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

238

Tabelião Substituto, a escrevi e subscrevi. - (a.a.) SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO -
SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO
BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO
PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA -
NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO
SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO -
SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO
BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO
PINTO BARBEDO - LUIZ ANTONIO DE ULHÔA GALVÃO - HÉLIO BIAGI - SÉRGIO SOCHA -
NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO
SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO -
SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO
BARBEDO - SÉRGIO SOCHA - NORBERTO PINTO BARBEDO - Nada Mais, dou fé. - A presente
está devidamente selada. - Certifico que o presente instrumento de procuração encontra-se nesta data
em seu pleno e inteiro vigor. - Nada Mais, dou fé. - Emolumentos: - R\$ 26,71; Secretaria da Fazenda -
R\$ 7,59; Registro Civil - R\$ 1,41; JPESP - R\$ 5,62; Tribunal de Justiça - R\$ 1,41; Santa Casa - R\$
0,26. - Total: - 43,00. - Eu, (Natália Hernandez Costa), Escrevente Autorizada, a
digitei. - Osasco-SP, 27/JULHO/2012. -

Em Test.º da Verdade
2º Tabelião de Notas de Osasco
Alipio Moreira da Cunha
Tabelião Substituto
Tel: 3682-7463 - Fax: 3681-0532



Bradesco

839

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reservas, os poderes que nos foram outorgados, através de instrumento público de procuração, lavrado em 15/04/2010, no 2º Serviço Notarial de Osasco, livro de n.º 897, às fls. 381/387, a DRA. MATILDE DUARTE GONCALVES, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 48.519 e DR. EZIO PEDRO FULAN, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 60.393, sócios do escritório FULAN E GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.056.226/0001-57, com sede na Avenida Eusébio Matoso, n. 690, 5º andar, Conjuntos 53/59, Pinheiros - São Paulo/SP, salientando que qualquer levantamento de depósito decorrente de processo de seu acompanhamento deverá ser realizado exclusivamente mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde os outorgantes figurem, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4130, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF 60.748.948/0001-12 ou AGÊNCIA 4120, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF 60.748.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos outorgados.

Osasco, 24 de agosto de 2012.

THIAGO ANDRADE CESAR
OAB/SP n.º 237.705

RICARDO CAZON DOS SANTOS
OAB/SP n.º 265.481



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa do advogado **Bruno Moraes Pires Vieira**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 165.692, com escritório à Avenida Rio Branco, nº 277, sala 1803, edifício São Borja, Centro, Rio de Janeiro-RJ, os poderes que me foram conferidos conforme procuração datada de 06/03/2014, outorgada por BANCO BRABESCO CARTÃO S.A. e BANCO BANKAM especificamente em relação ao Processo nº 0474961-4R-2014.6.15.22 em trâmite perante a 4ª ^{EMPRESARIAL} Vara ~~Cível~~ da Comarca de CAPITAL - RJ, em que são partes o referido Banco e ENGA PARTICIPAÇÕES S.A. e OJIRO.

Rio de Janeiro, 28 de JANEIRO de 2015.

EZIO PEDRO FULAN
OAB/RJ 151756



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, aos advogados, RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/RJ sob o nº 152.284, THAÍS NUNES PALHARES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 157.514, TIAGO DUARTE PEDROSA brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na OAB/RJ nº 156.290, MARTHA BEATRIZ OLIVEIRA SOARES, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/RJ sob o nº 167.175, DENISE SANTOS VOUGA, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/RJ sob o nº 183.251, JULIANE SIMÕES DE SOUZA LOPES, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/RJ sob o nº 177.795, IZAQUE RAMOS SANTOS, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na OAB/RJ sob o nº 177.581-E, KENNY YOSHI TRAMONTINI HASHIMOTO, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/RJ sob o nº 184.467-E, DANIELE DE SOUZA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, casada, regularmente inscrita na OAB/RJ sob o nº 197.657-E, JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na OAB/RJ 199.961-E, FERNANDA RAMOS DA SILVA, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/RJ sob o nº 201151-E e JULIANA RANGEL MELO, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/RJ sob o nº 201.386-E, os poderes que me foram conferidos conforme procuração outorgada por BANCO BRADESCO S/A nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL Processo nº 0474861-48.2014.8.19.0001 em trâmite na 4ª VAPA EMPRESARIAL DA COMARCA DE CASAS em que são partes o outorgante e GENVA PARTICIPAÇÕES S.A. e OUTROS vedada a utilização da presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra o outorgante e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2017.

BRUNO MORAES PIRES VIEIRA

OAB/RJ 165.692



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A E ENEVA S/A – 4ª VARA EMPRESARIAL DA CIDADE
E COMARCA DO RIO DE JANEIRO.**

*Recebido em 30/12/14
Fernanda Lima
CPF. 094.774.707-07*

Autos nº 0474961-48.2014.8.19.0001

**BANCO BRADESCO CARTÕES S/A, Instituição
Financeira inscrita no CNPJ/MF nº 59.438.325/001-01 e BANCO BANKPAR S/A,
Instituição Financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.419.645/001-95, ambas sediadas na
Cidade de Deus, s/nº, Osasco/SP, por seus advogados infra-assinados, ciente da
propositura da RECUPERAÇÃO JUDICIAL por parte de ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A
E OUTRA, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 7º, § 1º da lei
11.101/05, apresentar**

DIVERGÊNCIA

quanto à relação de credores apresentada pela
Recuperanda, pelas razões a seguir expostas:

Consoante se verifica pela relação de credores, no edital
disponibilizado no DJE em 18 de dezembro de 2014, foi mencionado sem qualquer
especificação da operação, o seguinte valor e classificação de crédito:

13197

**SÃO PAULO - Av. Eusébio Matoso, 690, 5º and, Pinheiros, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 - E-mail: fulanosp@fulangoncalves.com.br
BAHIA / SERGIPE - Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar - Brotas, Salvador/BA - Tel.: (071) 3351-0045 - E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
BRASILIA - SCS Quadra 02 Bloco C, nº 92, Conjunto 501, 1º Andar, Edifício Ariston, Brasília/DF - Tel.: (061) 3321-1533 - E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
ESPÍRITO SANTO - Av. Jerônimo Monteiro, nº 1.000, sala 1504, Ed. Trade Center-Centro, Vitória/ES - Tel.: (027) 3322-1933 - E-mail: fulanes@fulangoncalves.com.br
MATO GROSSO DO SUL - Av Afonso Pena, nº 1897, S.1101,11º Andar-Centro, Campo Grande/MS - Tel.: (067) 3383-9720 - E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br
MINAS GERAIS - Avenida Álvares Cabral, 397, 3º Andar - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG - Tel.: (031) 3213-6971 - E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
RIO DE JANEIRO - Rua da Assembléia, nº 10, Sala 1.612, 16º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Tel.: (021) 2232-1052 - E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br**

**CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO):****- Banco Bankpar S/A - R\$ 57.450,07**

Tendo em vista a incorreção no valor apontado, bem como a ausência de especificação de seu crédito, justifica-se a presente divergência, para que fique bem claro, o valor de cada operação que está sujeita à recuperação judicial.

DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os créditos que estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial são:

Banco Bradesco Cartões S/A

1. **Cartão de Crédito Corporativo e Compras VISA n° 4076.xxxx-xxxx-0296, 4076.xxxx-xxxx-9231, 4551-8805-0184-0508, 4551-8805-0172-2243, 4551-8800-0198-3295, 4551-8805-0168-1308 e 4551-8805-0168-7578**, cujo saldo devedor na data do pedido importa em R\$ 11.898,23 (Onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), conforme se comprova pela planilha em anexo e que deverá ser acrescido de correção monetária na forma da Lei, juros e demais cominações legais até o efetivo pagamento.

Banco Bankpar S/A

2. **Cartão American Express Corporate, EBTA e Eventos**, cujo saldo devedor na data do pedido importa em R\$ 67.268,40 (Sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme se comprova pela planilha em anexo e que deverá ser acrescido de correção monetária na forma da Lei, juros e demais cominações legais até o efetivo pagamento.

13197

SAO PAULO - Av. Eusébio Matoso, 690, 5º and, Pinheiros, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 - E-mail: fulansp@fulangoncalves.com.br
BAHIA / SERGIPE - Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar - Brotas, Salvador/BA - Tel: (071)3331-0045 - E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
BRASÍLIA - SCS Quadra 02 Bloco C, nº 92, Conjunto 301, 1º Andar, Edifício Ariston, Brasília/DF - Tel.: (061)3321-1333 - E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
ESPÍRITO SANTO - Av. Jardim Monteiro, nº 1.000, sala 1504, Ed. Trade Center - Centro, Vitória/ES - Tel: (027)3222-1933 - E-mail: fulanses@fulangoncalves.com.br
MATO GROSSO DO SUL - Av Afonso Pena, nº 1897, 3.1101, 11º Andar - Centro, Campo Grande/MS - Tel: (067)3383-9720 - E-mail: fulansms@fulangoncalves.com.br
MINAS GERAIS - Avenida Álvares Cabral, 397, 3º Andar - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MO - Tel: (031)3213-6971 - E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
RIO DE JANEIRO - Rua da Assembleia, nº 10, Sala 1.612, 16º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Tel: (021)2232-1052 - E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br



FULAN e GONÇALVES
Advogados Associados

844

Como visto, o crédito relacionado pela Recuperanda não espelha a realidade, visto que nem ao mesmo relacionou o que deveria.

Esclarece a V.Sa. que deixa de juntar os originais dos títulos comprobatórios dos créditos, anexando-os em cópias as quais dá por autênticas em razão de seu grau, pois os mesmos instruirão as ações competentes.

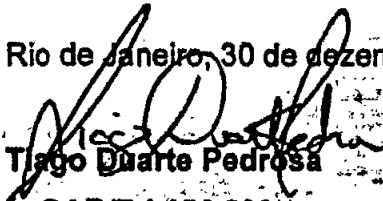
Pelo exposto, é a presente para requerer:

A Retificação do Quadro de Credores, para fazer constar o crédito quilografário em favor do Banco Bradesco Cartões S/A, no valor de R\$ 11.898,23 (Onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos) e Banco Bankpar S/A, no valor de R\$ 67.268,40 (Sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), que deverão ser acrescidos de correção monetária na forma da Lei, juros e demais cominações legais até o efetivo pagamento.

Outrossim, para os efeitos do disposto no artigo 9º da Lei 11.101/2005, declara, o subscritor, que receberá as intimações no endereço de seu escritório, constante no rodapé desta, bem como requer sejam as Intimações pela Imprensa Oficial, sejam efetuadas exclusivamente em nome dos Advogados: Ézio Pedro Fulan, OAB/RJ nº 151.756 e Matilde Duarte Gonçalves, OAB/RJ 151.753, anotando-se na contra-capa dos autos os referidos nomes, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2014.


Tiago Duarte Pedrosa
OAB/RJ 156.290

13197

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FPC/MP ENFO4 201500492969 28/01/15 17:44:29123419 6087492873

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, já qualificadas nos autos da sua Recuperação Judicial, vêm a V.Exa., em cumprimento ao art. 526 do CPC, informar que, em 26.01.2015, interpuseram agravo de instrumento, cuja cópia segue anexa (Doc. 01), em face da decisão proferida por V. Exa. às fls. 641/642, que que rejeitou os embargos de declaração e integrou a decisão de deferimento do processamento desta recuperação, de fls. 157/158.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brg. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

O referido agravo de instrumento foi instruído com a relação de documentos a seguir detalhada:

Doc. 01 - Procurações das Agravantes outorgada a seus patronos;

Doc. 02 - Certidão atestando que o representante legal da Deloitte não firmou termo de compromisso ou constituiu patronos nos autos em primeira instância;

Doc. 03 - Decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e determinou a apresentação de Planos de Recuperação Judicial separados;

Doc. 04 - Decisão que rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelas Agravantes (decisão agravada);

Doc. 05 - Certidão de publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e determinou a apresentação de Planos de Recuperação Judicial separados;

Doc. 06 - Certidão de publicação da decisão que rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelas Agravantes;

Doc. 07 - Petição de Embargos de Declaração apresentada pelas Agravantes;

Doc. 08 - Parecer do Ministério Público sobre os Embargos de Declaração; e

Doc. 09 - Cópia integral dos autos de origem, para melhor exame da matéria pelo órgão julgador.

Dessa forma, requerem as Recuperandas seja realizado juízo de Retratação, a fim de que a referida decisão seja reconsiderada por V. Exa. pelas razões expostas no agravo de instrumento, permitindo-se que apresentem uma relação consolidada dos Credores das Recuperandas e um único Plano de Recuperação Judicial para votação conjunta.

Nestes termos,
Pede deferimento.

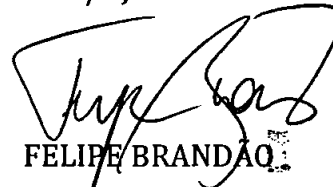
Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2015.



FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605

FILIPPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005

GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064



FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

DOC. 01

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Paulista 1079 / 2º andar
01311 200 / Bela Vista
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

3204/2015.00035042

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Segunda Instância

Data: 26/01/2015

Horário: 19:30

GRERJ: 1062585192950 (R\$140,32)

Número do Processo de Referência: 0474961-48.2014.8.19.0001

Orgão de Origem: Capital: Cartório da 4ª Vara Empresarial

Natureza: Cível

Tipo Protocolo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

Advogado(s)

RJ094605 - FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO

RJ163343 - FELIPE BRANDÃO ANDRÉ

Parte(s)

ENEVA S A , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 04423567000121Endereço: Comercial - PRAIA DO FLAMENGO, 66, 9 andar, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903

ENEVA PARTICIPAÇÕES S A , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 15379168000127Endereço: Comercial - PRAIA DO FLAMENGO, 66, 9 andar, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903

Documento(s)

Recurso: Eneva - RJ - AI Consolidação 26012015 vfinalíssima - Assinado.pdf

Recurso

Anexo: Doc 1 - Procuração agravantes.pdf

Procuração

Anexo: Doc 2 - Certidão AJ.pdf

Procuração

Anexo: Doc 3 - Decisão deferimento.pdf

Decisão Agravada

Anexo: Doc 4 - Decisão EDs.pdf

Decisão Agravada

Anexo: Doc 5 - Certidão publicação deferimento.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

Anexo: Doc 6 - Certidão publicação EDs.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

Anexo: Doc 5 - Certidão publicação deferimento.pdf

Certidão de intimação

Anexo: Doc 6 - Certidão publicação EDs.pdf

Certidão de intimação

Anexo: Doc 7 - Embargos de declaração.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc 8 - Parecer MP.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc 9.1 - RIA.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc 9.2 - RIA.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc 9.3 - RIA.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc 9.4 - RIA.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc 9.5 - RIA.pdf

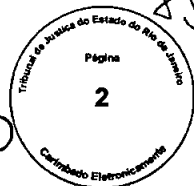
Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: GRERJ.pdf

Extrato da GRERJ

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados



Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ nº 10625851929-50

Ref.: Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903, inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903, inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, vêm, por seus advogados e com fundamento nos art. 522 e seguintes do CPC, interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO

(Com Pedido de Efeito Suspensivo)

Contra decisão proferida pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro nos autos do seu processo de recuperação judicial, que

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

determinou às Agravantes que apresentem Planos de Recuperação Judicial separados para votação em Assembleias Gerais de Credores igualmente separadas.

As Agravantes esclarecem que promoveram o regular recolhimento das custas processuais e que são representadas pelo Dr. Flavio Galdino, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 94.605, com escritório na Avenida Rio Branco, nº 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Esclarecem, ainda, que, a rigor, não há “parte agravada”, senão o próprio Juízo da 4ª Vara Empresarial, razão pela qual estão dispensadas de apresentar instrumento de mandato da parte contrária ou mesmo informar nome e endereço profissional de advogado.

Por outro lado, figura como interessada neste recurso a Ilma. Administradora Judicial nomeada pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial, a Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. (“Deloitte”). Embora oficialmente nomeada na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial das Agravantes, o i. representante legal da Deloitte até o presente momento não assinou termo de compromisso a que se refere o art. 33 da Lei nº 11.101/2005, nem constituiu advogados nos autos, razão pela qual as Agravantes deixam de juntar cópias de atos constitutivos e promovem a juntada de certidão lavrada pela Ilma. Escrivã da Serventia da 4ª Vara Empresarial, que comprova o que vêm de dizer.

Esclarecem, ainda, que este recurso é instruído com as cópias dos seguintes documentos (todas elas declaradas autênticas pelos signatários):

Doc. 01 – Procurações das Agravantes outorgada a seus patronos;

Doc. 02 – Certidão atestando que o representante legal da Deloitte não firmou termo de compromisso ou constituiu patronos nos autos em primeira instância;

Doc. 03 - Decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e determinou a apresentação de Planos de Recuperação Judicial separados;

Doc. 04 - Decisão que rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelas Agravantes (decisão agravada);

Doc. 05 - Certidão de publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e determinou a apresentação de Planos de Recuperação Judicial separados;

Doc. 06 - Certidão de publicação da decisão que rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelas Agravantes;

Doc. 07 - Petição de Embargos de Declaração apresentada pelas Agravantes;

Doc. 08 - Parecer do Ministério Público sobre os Embargos de Declaração; e

Doc. 09 - Cópia integral dos autos de origem, para melhor exame da matéria pelo órgão julgador.

Por fim, pede que todas as intimações sejam feitas em nome de Flavio Galdino, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 94.605, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015.

FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605

GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064

FILIFE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005

FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: Eneva S.A., em recuperação judicial e Eneva Participações S.A., em recuperação judicial (“Eneva” e “Eneva Participações” ou “Agravantes”)

Agravado: Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo Agravado”)

Interessada: Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. (“Deloitte” ou “Administradora Judicial”)

Processo originário nº 0474961-48.2014.8.19.0001

Juízo de origem: 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro

C. CÂMARA,

I. JULGADORES,

O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ENEVA ATÉ AQUI
E A DECISÃO AGRAVADA

1. Em 09.12.2014, a Eneva e a Eneva Participações (doravante designadas apenas por “Recuperandas” ou “Agravantes”) ajuizaram pedido de recuperação judicial perante o d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

2. Em 16.12.2014, após parecer favorável do Ministério Público, o d. Juízo da 4ª Vara Empresarial proferiu decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

3. A referida decisão, logo no seu primeiro item, determinou “*que cada uma das recuperandas apresente seu próprio plano de recuperação judicial, mesmo que sejam idênticos ou interdependentes, que deverão ser analisados separadamente por seus respectivos credores, com absoluto respeito à autonomia patrimonial de cada sociedade, de tal sorte que deverão ser publicados quadros gerais de credores distintos para cada empresa*”.

4. Em síntese, a decisão admitiu o litisconsórcio das Agravantes, mas determinou a cada uma que apresente o seu próprio Plano de Recuperação Judicial. Como consequência, determinou que esses Planos sejam votados separadamente pelos credores de cada Agravante em Assembleias de Credores distintas.

5. Consoante os termos usados nos Embargos de Declaração e aqui reproduzidos, o d. Juízo *a quo* optou pela *segregação* da recuperação judicial, enquanto as Agravantes pretendiam a sua *consolidação*.

6. Antes do mais, é importante frisar que não se discute que as Agravantes conservam a sua autonomia patrimonial, mesmo compondo um mesmo grupo econômico para fins de tratamento no ambiente da recuperação judicial.

7. No entanto, neste caso concreto, a relação entre as Agravantes — duas *holdings* não operacionais que encabeçam um mesmo grupo econômico — faz com que a votação de Planos de Recuperação Judicial de maneira segregada deixe de atender da melhor forma aos principais propósitos do instituto da recuperação judicial, que são a preservação das empresas (art. 47 da Lei nº 11.101/2005) e o tratamento isonômico dos seus credores.

8. Por essa razão, as Agravantes opuseram Embargos de Declaração em face da parcela da decisão que determinou o processamento da recuperação judicial de forma segregada. Em suas razões, foi demonstrado que, embora esta

forma de recuperação seja realmente a mais recomendável em determinados casos – justamente para se atender a lógica da separação patrimonial e conservar os eventuais interesses de determinados credores –, para o caso específico da Eneva e da Eneva Participações a consolidação é o meio adequado para se obter a efetiva recuperação judicial e, assim, atender os fins da Lei nº 11.101/2005.

9. Não obstante, o d. Juízo da instância *a quo* rejeitou os referidos embargos, após parecer do Ministério Público, mantendo a recuperação judicial das Agravantes na modalidade que aqui denominamos *segregada*.

10. Diga-se desde logo que as Agravantes respeitam muito as posições externadas pelo Juízo Agravado e pelo Ministério Público. Os representantes destes dois órgãos são pessoas por quem os subscritores da presente nutrem profundo e verdadeiro respeito e admiração. No entanto, parece que, neste caso, não tiveram o costumeiro acerto.

11. É contra a parcela da decisão de deferimento da recuperação judicial que impôs a modalidade segregada, integrada pela decisão que rejeitou os seus Embargos de Declaração, que as Agravantes ora recorrem.

12. As razões para a reforma da decisão são expostas a seguir. Importante desde logo também dizer que as Agravantes requerem seja o presente recurso provido monocraticamente, como forma de conferir a segurança necessária a um processo desta magnitude, que envolve os interesses de credores titulares de mais de R\$ 2 bilhões em créditos.

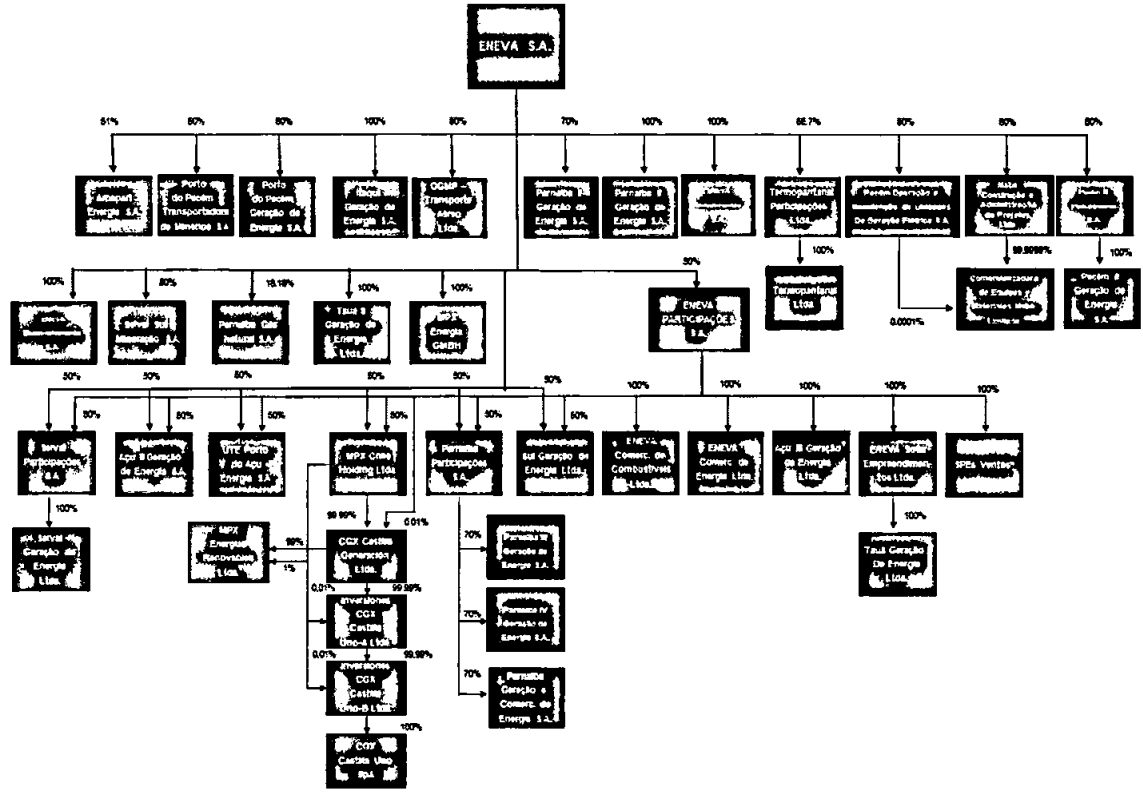
13. Em eventualidade, requerem a atribuição de efeito suspensivo ao seu recurso, pelas razões que serão evidenciadas ao final.

IMPOSITIVA FORMAÇÃO DE UM ÚNICO QUADRO DE CREDORES E
APRESENTAÇÃO DE UM ÚNICO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

14. Em determinadas situações, empresas de um mesmo grupo, quando submetidas ao especial regime da recuperação judicial, apresentam planos de recuperação judiciais separados para atender às suas necessidades específicas e as de seus credores.

15. No entanto, há outras situações, notadamente em vista da relação entre as empresas recuperandas, em que a finalidade do instituto da recuperação judicial só poderá ser alcançada em sua plenitude se admitida a apresentação de um Plano único por todas as recuperandas, a ser votado pelo conjunto de seus credores, sem quaisquer separações.

16. As Agravantes pertencem ao mesmo grupo econômico ("Grupo Eneva"), cujo organograma societário reproduzido abaixo indica que a Eneva possui participação de 50% no capital social da Eneva Participações, que resulta da sua *joint venture* com o grupo alemão E.ON, um dos maiores no ramo de energia e gás do mundo.



17. No contexto desse grupo econômico, as Agravantes são *holdings* não operacionais que possuem participação direta ou indireta em diversas outras sociedades (as "SPEs"), que atuam na geração e na comercialização de energia.

18. Como se vê, as Agravantes dividem a participação societária em várias dessas SPEs, como a Parnaíba Participações S.A. e a UTE Porto do Açú Energia S.A.

19. Há ainda SPEs em que a participação não é compartilhada por ambas — neste sentido, em determinados casos, a Eneva participa diretamente de determinadas SPEs (como é na Parnaíba I Geração de Energia S.A. e na Parnaíba II Geração de Energia S.A., por exemplo). No entanto, há diversas SPEs que são subsidiárias integrais da Eneva Participações, como é o caso da Eneva Comercializadora de Energia Ltda., por exemplo, revelando participação indireta

TURJ 201500035042 26/01/2015 19:33:46 FDNK Petição Inicial Eletrônica

nessas SPEs por parte da Eneva — que, recorde-se, possui 50% das ações da Eneva Participações.

20. Dito de outra forma: a Eneva e a Eneva Participações, ora Agravantes, não possuem atividade operacional, que está concentrada nas SPEs em que possuem participação direta ou indireta. **A receita advinda da operação dessas SPEs gera o fluxo que “alimenta” as duas holdings, únicas empresas do grupo submetidas ao regime recuperacional.**

21. A existência de um grupo econômico para fins recuperacionais fica ainda mais nítida quando se nota que se contraiu, direta ou indiretamente, um volume expressivo de dívidas junto a instituições financeiras para alavancar os projetos dessas SPEs.

22. Consoante indicado na petição inicial deste processo, as dívidas das SPEs (**que não estão em regime de recuperação judicial**) serão pagas nas condições originais ou nas condições que vierem a ser estabelecidas por comum acordo com seus credores.

23. Isso é possível porque o fluxo de caixa projetado é compatível com o endividamento de cada SPE, com os ajustes que estão sendo atualmente negociados com os respectivos credores destas SPEs.

24. No entanto, esse fluxo não é suficiente para “irrigar” as *holdings* do grupo de forma a permitir que paguem as suas dívidas nas condições originalmente contratadas. Daí o recurso à recuperação judicial, etapa de um processo maior de reestruturação de todo o grupo (veja-se que há um tratamento **unitário** das duas Recuperandas aqui).

25. Além disso, foram oferecidas pelas Agravantes algumas garantias cruzadas para o financiamento de projetos, de sorte que estas companhias

responsabilizam-se, direta ou indiretamente, por praticamente a integralidade das dívidas das empresas operacionais do grupo.

26. Novamente, diante das garantias cruzadas em diversas operações econômicas ora submetidas ao regime recuperacional, verifica-se a **unitariedade**.

27. É evidente, portanto, a interligação entre os papéis de cada empresa e cada uma das Agravantes no “Grupo Eneva”.

28. Ao apresentarem fortes laços societários, não é difícil demonstrar que o sucesso do processo de reestruturação de uma está íntima e diretamente ligado ao da outra.

29. A proposta de consolidação ou de segregação da recuperação judicial de duas ou mais empresas em litisconsórcio deve atender à seguinte lógica: havendo a possibilidade prática de soluções distintas, e sem que haja qualquer outra circunstância impeditiva, adota-se a segregação em nome da autonomia patrimonial.

30. Por outro lado, sendo possível que a falência de uma implique a falência da outra, então é a consolidação a solução correta, sob pena de se comprometer os fins da Lei nº 11.101/2005. Quando a única solução plausível para o processo é a decisão semelhante para ambos os litisconsortes, está-se diante de litisconsórcio unitário.

31. No caso da recuperação judicial da Eneva e da Eneva Participações, o destino de uma delas só pode ser o mesmo da outra. Não há hipótese de a Eneva subsistir ao desaparecimento da Eneva Participações, e vice-versa.

32. Na remotíssima hipótese de ser declarada a falência de alguma das empresas, será inevitável que a outra siga o mesmo caminho. Na prática, essa

constatação significaria a impossibilidade de sobrevivência de uma delas, o que definitivamente não está em conformidade com o propósito de preservação da empresa previsto na Lei nº 11.101/2005.

33. Na verdade, considerando a estrutura societária e o perfil do endividamento de cada uma das empresas do grupo (considerando também as SPEs), a falência de qualquer uma das duas Agravantes provocará o colapso de todo o grupo, dragando para uma situação falimentar as SPEs, que são companhias operacionais com fluxos de caixa consistente e capazes de suportar o pagamento das suas próprias dívidas.

34. Assim é que se deve evitar o elevado grau de risco de que soluções distintas sejam implementadas para cada uma delas por opção de seus credores (ao arrepio do ideal de tratamento isonômico), sob pena de não se atender ao princípio mais basilar da Lei de Recuperação Judicial. Esse objetivo só pode ser atingido se todos os credores, aglutinados em um único Quadro Geral, votarem um mesmo Plano.

35. Como há imposição de que seja dada uma única solução para a crise financeira das duas Agravantes, no plano processual tem-se que o litisconsórcio já admitido neste processo deve ser um litisconsórcio unitário, na medida em que as soluções para as crises que as Agravantes enfrentam devem ser idênticas, de maneira a que sejam equacionadas uniformemente as dívidas com seus credores.

36. E nem se poderia dizer que a consolidação poderia eventualmente prejudicar credores que firmaram compromissos com uma das duas e que, por isso, teriam o suposto direito de votar um Plano apenas desta companhia.

37. Na verdade, as Agravantes são *holdings* não operacionais e obviamente nenhum crédito foi contraído a partir de uma avaliação dos ativos ou do fluxo dessas *holdings* individualmente (i.e., a autonomia patrimonial de cada uma não foi

fator de consideração para a concessão dos empréstimos e sim a integridade do patrimônio do grupo, o que somente reforça a ideia de unitariedade).

38. É verdadeiro dizer que o risco de crédito das Agravantes era avaliado levando-se em consideração a operação global integrada de todo o grupo e, em última análise, a performance das SPEs, que são as companhias operacionais e geradoras de receita do grupo.

39. Por essas razões, para que sejam atendidos os fins da Lei nº 11.101/2005, para que se evitem os danosos efeitos de eventuais (e possíveis) soluções diversas para as duas Agravantes e para que se eliminem eventuais tratamentos assimétricos entre os credores do mesmo grupo, impõe-se a consolidação das listas de credores e a votação de um único Plano de Recuperação Judicial.

40. Somente a *consolidação substantiva*, diante das particularidades deste caso, é a solução útil, eficiente e justa e que permitirá alcançar os fins insculpidos na Lei nº 11.101/2005 de uma maneira global em benefício de todo o grupo.

PROVIDÊNCIA AMPLAMENTE ADMITIDA PELOS TRIBUNAIS E ADOTADA NAS
PRINCIPAIS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO PAÍS

41. As Agravantes não pretendem implementar na sua própria recuperação judicial medida excepcional ou mesmo diversa do que se observa em alguma das principais recuperações judiciais do país.

42. Não há aqui nenhuma tentativa de inovação procedimental.

43. Na verdade, a formação de litisconsórcio ativo unitário, com Plano único e condições uniformes para todos os credores, é prática amplamente admitida na jurisprudência.

44. Pelo que se observa de outros casos similares e pela jurisprudência dos principais Tribunais do país, a segregação é a exceção e somente se aplica quando as empresas são efetivamente autônomas, inclusive em termos de operações, fluxo de receitas e garantias.

45. Para que isso fique evidente, as Agravantes relacionam abaixo algumas das principais recuperações judiciais processadas no país nos últimos anos (algumas por este E. Tribunal) em que, tácita ou expressamente, admitiu-se o litisconsórcio unitário e a submissão de Plano único para todos os credores, reunidos em um único Quadro Geral:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:	GRUPO DELTA
FORO:	5ª VARA EMPRESARIAL, RJ
<i>Empresas em Recuperação</i>	Delta Construções S.A.
	Delta Engenharia e Montagem Industrial Ltda.
	DTP Participações e Investimentos S.A.
	Locarbens Locadora de Bens Veículos e Equipamentos De Construção Ltda.
	Delta Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Status:	Plano homologado em 29.01.2013
----------------	---

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:	GRUPO CASA & VÍDEO
FORO:	5ª VARA EMPRESARIAL, RJ
<i>Empresas em Recuperação</i>	Mobilitá Licenciamento de Marcas e Participações Ltda.
	Lar e Lazer Comércio e Representações Ltda.
	Paraibuna Participações Ltda.
Status:	Plano homologado em 29. 10.2009

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:	GRUPO INFINITY
FORO:	2ª VARA DE FALÊNCIAS, SP
<i>Empresas em Recuperação</i>	Infinity Bio-Energy Brasil Participações S.A.
	Disa Destilaria Itaúnas S.A.
	Infisa - Infinity Itaúnas Agrícola S.A.
	Cridasa - Cristal Destilaria Autônoma de Álcoois S.A.

	Central Energética Paraíso S.A.
	Usina Naviraí S.A. - Açúcar e Álcool
	Infinity Agrícola S.A.
	Ibirácool Destilaria de Álcool Ibirapuã Ltda
	Infinity Indústria do Espírito Santo S.A.
	Infinity - Disa Participações Ltda.
Status:	Plano homologado em 08.01.2010

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:	FRANCO MATOS TINTÊXTIL
FORO:	2ª VARA CÍVEL, ITATIBA, SP
<i>Empresas em Recuperação</i>	Franco Matos Tintêxtil Ltda. Têxtil Itatiba S.A. São Manoel Participações e Empreendimentos S.A.
Status:	Plano ainda não submetido à votação, mas plano único e litisconsórcio admitidos pelo TJ/SP

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:	DALLAS RENT A CAR
FORO:	2ª VARA DE FALENCIAS, SP
<i>Empresas em Recuperação</i>	Dallas Rent a Car Ltda.
	Dallas Automóveis e Acessórios Ltda.
	DRC Automóveis de Aluguel
	BRC Automóveis de Aluguel Ltda.
Status:	Plano homologado em 13.03.2013

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:	DROGARIA SANTA MARTA
FORO:	5ª VARA CÍVEL, GO
<i>Empresas em Recuperação</i>	Santa Marta Distribuidora de Drogas Ltda.
	Max Holding S.A.
	Luar Agropecuária Ltda.
	King Comercial Ltda.
Status:	Plano homologado em 13.03.2013

46. Além dos casos relacionados acima, as Agravantes trazem ao conhecimento deste E. Tribunal o famoso e paradigmático caso do Grupo Rede, que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Processo nº 0067341-20.2012.8.26.0100).

47. A recuperação judicial do Grupo Rede assemelha-se à recuperação judicial das Agravantes por uma série de fatores – em especial, por se tratar de recuperação de *holdings* de um grupo econômico destinado a comercializar e distribuir energia.

48. Também no caso do Grupo Rede foi travada a discussão acerca da conveniência de uma recuperação consolidada ou segregada.

49. Naquele caso, o d. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo se pronunciou no sentido de determinar a consolidação, por entender a importância de conferir soluções idênticas às *holdings* do mesmo grupo.

50. Seja consentida a transcrição de relevantíssimo trecho da referida decisão:

“(…) o grupo Rede, submetido à recuperação, está organizado como grupo econômico de fato, com controlador comum e interdependência creditícia, existindo empréstimos entre as empresas que o compõem e garantias cruzadas para honrar obrigações perante terceiros. Mais ainda, o plano está baseado no fluxo conjunto de caixa de todas as sociedades, de tal sorte a se encontrar uma maneira efetiva de recuperação. Daí ter havido o pedido de processamento conjunto (…)”

51. À luz das razões aqui expostas, resta demonstrado que a pretensão das Agravantes não destoia daquilo que já vem sendo previsto e aplicado em algumas

das mais relevantes recuperações judiciais do país – com destaque especial para a recuperação judicial do Grupo Rede, que serve de precedente para o presente caso, por se tratar também de um caso de “recuperação de *holdings*” de um grupo organizado para geração e comercialização de energia.

JULGAMENTO MONOCRÁTICO OU
IMPOSITIVA ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

52. As razões que evidenciam a verossimilhança do direito das Agravantes estão suficientemente justificadas e demonstradas.

53. Entretanto, para além disso, convém também apresentar as razões pelas quais se entende que a providência aqui requerida é urgente e demanda um pronunciamento imediato de V. Exa. – se não na forma de julgamento monocrático de provimento, na forma em que autoriza o art. 557, §1º-A, do CPC, ao menos mediante a atribuição de efeito suspensivo a este recurso.

54. Consoante dispõe o art. 53 da Lei 11.101/2005, as Recuperandas dispõem do prazo de 60 dias para apresentarem os seus Planos de Recuperação Judicial em Juízo, contados da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência.

55. Considerando-se que a decisão foi proferida em 16.12.2014, o prazo das Agravantes irá vencer já no mês de fevereiro. Por mais célere que sejam os trabalhos desta E. Corte, sabe-se que seria muito difícil – para não dizer impossível – que o mérito deste recurso seja julgado ainda no mês de fevereiro.

56. No cenário atual – prevalecendo a decisão agravada – as Recuperandas deverão apresentar dois Planos de Recuperação Judicial. Não se pode dizer que o

direito perecerá caso isso ocorra. No entanto, há uma série de circunstâncias aplicáveis a este tipo de processo que devem ser levadas em conta, sob pena de se frustrarem os objetivos do processo recuperacional, com o que não se deve consentir.

57. Como se sabe, a recuperação judicial é um processo negocial. O(s) Plano(s) de Recuperação Judicial normalmente é(são) fruto de intensa negociação levada a efeito pelas companhias em recuperação junto aos seus credores.

58. No caso das Agravantes, sempre houve transparência acerca dessas condições e termos, que já vinham sendo negociados meses antes do ajuizamento da recuperação judicial. Consoante já se informou nos autos, este processo de recuperação judicial consiste numa etapa de reestruturação da dívida de todo o grupo, incluindo as SPEs (que não se encontram em regime de recuperação judicial).

59. A determinação para que apresentem dois Planos ultrapassa a necessidade de que sejam formulados e apresentados dois documentos. Há todo um ambiente negocial – que, repita-se, já vem se desenvolvendo há meses – que precisará ser reavaliado e reformulado. Tudo isso dentro de um prazo muito exíguo!

60. Daí a importância de que seja autorizado às Agravantes, por meio de julgamento monocrático de provimento ou, ao menos, mediante decisão concessiva de efeito suspensivo, a apresentação de um único Plano de Recuperação dentro do prazo legal.

61. Obviamente, as Recuperandas se comprometem a, daqui em diante, conduzir as negociações com seus credores considerando também o cenário de segregação, para se resguardarem na hipótese (remota) de o presente agravo ser desprovido ao final.

62. No mais, parece evidente que não há risco de irreversibilidade da decisão, uma vez que, caso deferido o efeito suspensivo aqui requerido e posteriormente desprovido o agravo, as Agravantes poderão apresentar imediatamente dois Planos em Juízo, sem que isso cause qualquer prejuízo aos seus credores.

63. Por todo o exposto, requerem seja atribuído efeito suspensivo ao presente recurso, permitindo-se que apresentem um único Plano de Recuperação Judicial no prazo legal.

PEDIDOS

64. À conta do exposto, as Agravantes requerem seja provido monocraticamente este recurso, na forma do art. 557, §1º-A, do CPC, para que seja reformada a decisão agravada e processada a recuperação judicial das Agravantes na modalidade consolidada, a fim de apresentarem um único Plano de Recuperação Judicial a ser votado por todos os seus credores em conjunto em uma única Assembleia Geral de Credores.

65. Apenas em eventualidade, requerem seja atribuído efeito suspensivo ativo ao presente recurso, suspendendo-se os efeitos da decisão agravada e permitindo-se às Agravantes que apresentem, dentro do prazo legal, um único Plano de Recuperação Judicial e, se for o caso, convoquem uma única Assembleia Geral de Credores para sua votação, processando-se a sua recuperação judicial na modalidade consolidada até o julgamento definitivo deste recurso.

66. Caso não julgado de plano pelo Eminent Relator na forma do art. 557, §1º-A, do CPC, requerem, por todos os argumentos aqui expostos, o provimento

integral deste agravo pelo Colegiado, reformando-se a decisão agravada para que a recuperação judicial seja processada na forma consolidada, com a apresentação e votação de um único Plano de Recuperação Judicial, a ser votado por credores de ambas as Recuperandas reunidos em um único Quadro Geral, em uma única Assembleia Geral de Credores.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015.

FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605

GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064

FILIPPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005

FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

EM 30. 7 2015 JUNTO A ESTES

ALTOS

digital
317 malote

01/18767



871

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192015694342

Nome original do documento: of 60 3950-90.pdf

Data: 29/01/2015 13:59:35

Remetente: Danielle Duailibe Leitão

DGJUR - SECRETARIA DA 22 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assunto: of 60/2015 - AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0003950-90.2015.8.19.0000 (Ação Origin:
Nº: 0474961-48.2014.8.19.0001)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2015.

VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Ofício nº 60/2015

Ação Originária Nº: 0474961-48.2014.8.19.0001

Senhor Juiz,

De ordem do DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA, solicito a V Exa. fornecer, no prazo legal, as informações necessárias à instrução dos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0003950-90.2015.8.19.0000**, em que é Agravante ENEVA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO, e quanto ao cumprimento ao artigo 526 do Código de Processo Civil, inclusive se foi exercitado o juízo de retratação.

Outrossim, comunico que foi **DEFERIDO** o pedido de efeito suspensivo requerido.

Colho o ensejo para manifestar protestos de estima e elevada consideração.

MARIA ELIZA SAMPAIO BARBOSA
Secretária da Vigésima Segunda Câmara Cível

AO EXMO. SR
JUIZ DE DIREITO CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL

872



Defiro o efeito suspensivo, vez que vislumbro a presença dos requisitos necessários a sua concessão, na forma do art. 558, do CPC. Oficie-se ao juízo de primeiro grau, comunicando a presente decisão e solicitando informações. Após, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.



Certidão

Certifico e devedor que foi cumprido pela Agravo de Ms. 845 e resp. o disposto no art. 526 do CPC.

Rio, 30 de Janeiro de 2015.

S/A

MOT 01/18767

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail:
cap04vemp@tjrj.jus.br

Fls. 876

Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 30/01/2015



Despacho

Com relação ao agravo interposto, aguarde-se seu julgamento.

Outrossim, officie-se em resposta conforme minuta.

Rio de Janeiro, 30/01/2015.

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em 30/01/2015

110
PAESTEFAN



PAULO ASSED ESTEFAN:000017761

Assinado em 30/01/2015 16:43:41
Local: T.J.-RJ



875

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail:
cap04vemp@tjrj.jus.br

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2015.

Ofício: 117/2015/OF

Assunto: Informações (presta)

Ref. Agravo de Instrumento nº 0003950-90.2015.8.19.0000

Ação originária: 0474961-48.2014.8.19.0001

Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator,

Em atenção ao **ofício nº 60/2015**, de 28/01/2015, que chegou ao meu conhecimento nesta data, informo a Vossa Excelência, quanto ao Agravo de Instrumento interposto por **Eneva AS (em recuperação judicial)**, o seguinte:

1. Em 16/12/2014, durante o período de férias deste juiz, a magistrada Maria Isabel Paes Gonçalves prolatou decisão na qual, dentre outras coisas, deferiu o processamento da recuperação judicial e determinou que cada uma das recuperandas apresentasse seu próprio plano de recuperação;
2. Em 08/01/2015, as recuperandas apresentaram embargos de declaração da referida decisão;
3. Em 22/01/2015, este Juízo deixou de conhecer dos embargos porquanto entendeu não se enquadrarem nas hipóteses permissivas de omissão, contradição ou obscuridade;
4. Contra esse despacho, foi interposto o agravo em comento;
5. A agravante apresentou, em 28/01/2015, petição com cópia da inicial do agravo, oportunidade em que requereu a reconsideração da decisão agravada, tendo este magistrado proferido despacho determinando que se aguardasse o julgamento do agravo;
6. Por fim, cabe ressaltar que não houve nova decisão com relação àquela proferida em 16/12/2014, a qual, em verdade, a agravante deseja reformar.

São estas as informações que entendo pertinentes, colocando-me à disposição para outras que Vossa Excelência julgar necessárias.

Respeitosamente,

PAULO ASSED ESTEFAN
Juiz de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA**
Vigésima Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

1347

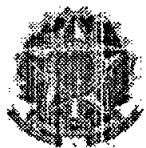
PAESTEFAN

PAULO ASSED ESTEFAN:000017761

Assinado em 30/01/2015 16:49:03
Local: TJ-RJ



876



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 30/01/2015 às 17:09

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8192015697165

Documento: Documento (10).pdf

Remetente: CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL (Maria Carmelina de Oliveira)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 22 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 30/01/2015 17:05:14

Assunto: Ref, ao Agravo de Instrumento nº 0003950-90.2015.8.19.0000



Imprimir

CERTIDÃO

Justifico que nesta data, procedi à
numeração dos documentos
juntados por linha.
Decisão de fls 157/8.

É referida a verdade e deu fé:

Em 03 de

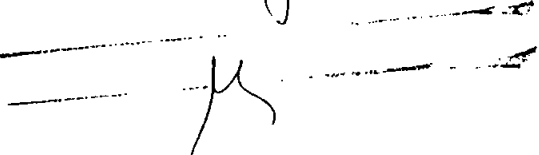
Fevereiro

de 2015.



EM 06.02.2015 J. M. C. A. ESTE.

AUTOS as petições





877

Daudt, Castro e Gallotti Olinto
Advogados

Felipe Daudt de Oliveira
Oscar Sant'Anna de Freitas e Castro
Alberto Daudt de Oliveira
Leonardo Gallotti Olinto
Fernando Abad Freitas Alves

Julio Cezar da Fonseca Furtado
Ruben Toledo Damiao
Daniel Gonziço Magalhães
Karina de Azevedo Scandura
Débora Regina Alves do Amaral
Rafael Henrique Fiuza de Bragança

Marcelo C. de A. de Freitas e Castro
Rachel Gomes da Rocha
José Guilherme Feuerman Missaglia
Natalia de Freitas Magalhães Lima
Mario Salles P. de Lucena
Tomás C. Daudt de Oliveira

Danielle Araújo de Medeiros
Daniel Augusto de Souza Ribeiro
Fernanda Mattos Mendonça
Estela Riggio
Felipe da Silva Melo Lima
Thaiz Teixeira Maia

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo n.º 0474961-48.2014.8.19.0001


AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Rio Branco, nº 251, Loja B, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.054.115/0001-18 (doc. 01), vem perante V. Exa., por seus advogados abaixo assinados (doc. 02), informar que patrocina a ora Requerente nos presentes autos, bem como comunicar que apresentou sua divergência à habilitação dos créditos relacionados no Edital publicado em 18/12/2014 perante à Administradora Judicial (doc. 03), nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005.

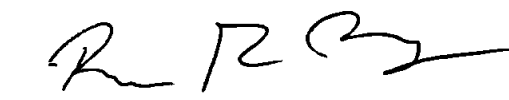
Além disso, em cumprimento ao artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, a ora Requerente vem, também, requerer que as publicações, intimações e demais atos processuais sejam realizados exclusivamente, em nome de ALBERTO DAUDT DE OLIVEIRA, OAB/RJ n.º 50.932, sob pena de nulidade, cuja sede do escritório se localiza na Rua Araújo Porto Alegre n.º 36, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20030-902.

Por fim, conforme indicado acima, a ora Requerente vem requerer seja determinada a IMEDIATA inclusão dos patronos no sistema processual do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro relacionado ao processo em epígrafe.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2015.


Fernando Abad Freitas Alves
OAB/RJ n.º 105.923


Rafael Henrique Fiuza de Bragança
OAB/RJ n.º 121.320

Rua Araújo Porto Alegre, 36/10º
Centro - 20030-902
Rio de Janeiro, RJ
Tel. (21) 2210.2474 / Fax: (21)
2220.7733

O.A.B. 046/66 RJ
C.N.P.J. 33.638.289/0001-28
I.M. 00.421.995
E-mail:
daudt@daudtadvogados.com.br

Av. 9 de Julho, 5.124
Jardim Paulista - 01406-200
São Paulo, SP
Tel./ Fax: (11) 3060.3666

C.N.P.J. 33.638.289/0002-09
I.M. 9.885.724-0
E-mail: daudtadvogados@uol.com.br

FECAP EXP04 201500502737 29/01/15 13:50:30122115 100594225

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.054.115/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/1971
NOME EMPRESARIAL AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO LOJA B	
CEP 20.040-009	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/01/2015** às **12:07:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

DELIBERAÇÃO UNÂNIME DE SÓCIOS
PARA A ALTERAÇÃO AO CONTRATO
SOCIAL DA AVIPAM TURISMO E
TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF n.º 33.054.115/0001-18

NIRE 33.202.552.168

Pelo presente instrumento particular, as partes: 1) **ANTONIO FERNANDO SLOMP**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 692.608-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 253.184.629-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Pacheco, nº 52, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; 2) **DÉCIO CARLOS SLOMP**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.188.323 IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.346.999-49, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Major Rubens Vaz, 611, apto. 202; e 3) **BCD BRAZIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Tomé, 86, 15.º andar, sala 6, Vila Olímpia, CEP 04551-080, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.596.542/0001-80, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.221.211.275, neste ato representada por seu administrador Sr. **José Tavares de Lucena**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 10.171.767 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 918.938.528-49, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rafael Correa Sampaio, 1438, únicos sócios da **AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 251-B, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.054.115/0001-18, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.202.552.168 (a "Sociedade"), têm entre si justos e contratados alterar seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Resolvem os sócios, por unanimidade, modificar a Cláusula Décima Primeira do contrato social da Sociedade, de modo a permitir a distribuição de lucros e dividendos de maneira desproporcional às participações dos sócios na Sociedade, conforme aprovado por pelo menos a maioria dos sócios, passando a referida Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

- 1 -

SP - 2093877v1

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

209 Ofício de Notas - RE - WANDRIA REGINA CARIO LOBRO
Av. Almirante Barroso, 21 SL - Centro - RJ - Fone: 2220-9545
AUTENTICACAO - Certifico que a presente fotocópia confere com
o original que me foi apresentado. E que esta é devolvida.
Rio de Janeiro, 21/01/2015
Edson de Carvalho - Substituto
Enrolamento: 4,60 Lei 3217/4664/111/6281: 1,65 Total: 6,25
EASI41425 BYT Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

088922
AA028132



Handwritten mark resembling a stylized 'i' or '1' with a vertical line extending downwards.

"CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

11. O Exercício Social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, de acordo em Lei.

11.1. No caso de distribuição de lucros ou apropriação de prejuízos, a participação dos sócios será feita de forma proporcional ou desproporcional ao valor das cotas que cada um possuir na ocasião, conforme deliberado pela maioria dos sócios."

2. Aprovam os sócios a declaração de lucros aos sócios, para pagamento até o dia 31 de janeiro de 2014, no montante global de R\$ 470.732,02, da seguinte forma:

- (i) A sócia **BCD BRAZIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.** fará jus ao montante de R\$ 470.732,00;
- (ii) O sócio **ANTONIO FERNANDO SLOMP** fará jus ao montante de R\$ 0,01; e
- (iii) O sócio **DÉCIO CARLOS SLOMP** fará jus ao montante de R\$ 0,01.

3. Retira-se da Sociedade a sócia **BCD BRAZIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, mediante cessão e transferência da totalidade de suas 52.500 (cinquenta e duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (um Real), ao Sr. **ANTONIO FERNANDO SLOMP**, acima qualificado, com expressa renúncia ao seu respectivo direito de preferência pelo sócio **DÉCIO CARLOS SLOMP**, acima qualificado, tudo nos termos de Contrato de Compra e Venda em apartado.

4. Em decorrência da alteração acima aprovada, o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5 - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente nacional, é de R\$700.000,00 (setecentos mil Reais), representado por 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

2009 Ofício de Notas - RE - WANDRIA REGINA CARIO LOBATO
Av Almirante Barroso, 2 SL - Centro - RJ - Fone: 2220-9545
AUTENTICACAO Certifico que a presente fotocopia, confere com
o original que me foi apresentado. E que com esta e devolvida.
Rio de Janeiro, 21/01/2015
Edson de Carvalho - Substituto
Emolumento: 4,60 Lei 3217/4664/111/6281: 1,65 Total: 6,25
EASI41426 ELT Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>

088922
AA02E1E3



↑

Sócios	Nº de Quotas	Valor em R\$
ANTONIO FERNANDO SLOMP	699.860	R\$699.860,00
DÉCIO CARLOS SLOMP	140	R\$140,00
Total	700.000	R\$700.000,00"

5. Decidem os sócios alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

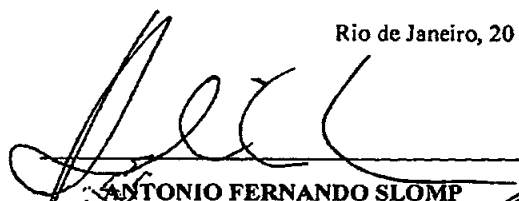
"CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

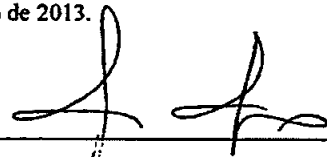
2 - A sociedade terá a denominação de "AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.", e é constituída uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e disposições legais que lhe forem aplicáveis."

6. Decidem os sócios ratificar as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade, que permanecem inalteradas.

E, estando assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2013.

 _____ ANTONIO FERNANDO SLOMP


 _____ DÉCIO CARLOS SLOMP

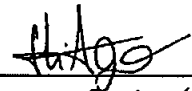
202 SERVICIO
OBRAS 802

202 SERVICIO
OBRAS 802

 _____
BCD BRAZIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.  _____
Nome: Guilherme Bono Ctolino
RG n.º: 48.045.695-1 SSP/SP
CPF n.º: 405.835.558-10

2.  _____
Nome: Thiago Paulo Vigolo Soares de Lima
RG n.º: 46.665.340-2
CPF n.º: 430.517.408-86

6209 Oficio de Notas - RE - WANDRIA REGINA CARIO LOBATO
Av. Almirante Barroso, 2 SL - Centro - RJ - Fone: 2220-9545

088922
AA028134

AUTENTICADO - Certifico que a presente fotocopia, confere com
o original que me foi apresentada. E que com esta e devolvida.

Rio de Janeiro, 21/04/2015
: : Edson de Carvalho - Substituto

Emolumento: 4,60 Lei 3217/464/111/6281: 1,65 Total: 6,25
EASI41427 NTQ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>



00-2014/014739-0 23 jan 2014 16:42
JUCERJA Guia: 101048599

3320255216-8 Atos: 105
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 27 fev 2014 16:21
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00

00-2014/014739-0 Guia: 101048599
JUCERJA

3320255216-8 Atos: 105
00-2014/014739-0 24 abr 2014 12:20
JUCERJA Guia: 101048599

3320255216-8 Atos: 105
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002470548 13/05/2013 105.117

00-2014/014739-0 27 jun 2014 12:38
JUCERJA Guia: 101048599

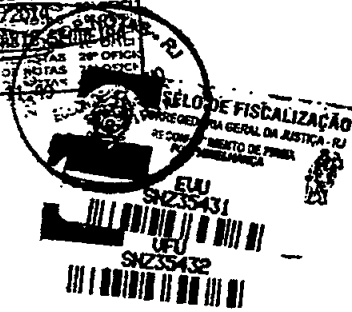
3320255216-8 Atos: 105
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA HASH: J140601473905
Pago: 292,00

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00

ULT. ARQ.: 00002470548 13/05/2013 105.117

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3 - SBLJ - TEL.: (21) 2220-4545 - RJ

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **ANTONIO FERREIRO SLOP**
Em testemunho de verdade. Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2014.
Substituto: **VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA**
Emolumentos: R\$4,28 - Taxas: R\$1,42 - Total: R\$5,70



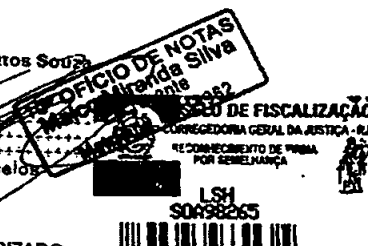
10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

JOSE TAVARES DE LUCENA

Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2014. Sejos: **3** número_sejos
Em testemunho de verdade. 130

Emolumentos. R\$4,28 - Taxas. R\$1,42 - Total R\$ 5,70

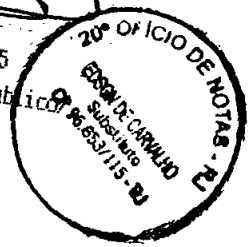


94/14962 - MAICO MIRANDA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
verificar a veracidade deste ato acesse <https://seguro.tj.rj.gov.br/sejos/>


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

2022 Ofício de Notas - KF - WANDRIA REGINA CARIO LOBATO
Av. Almirante Barroso, 2 SL - Centro - RJ - Fone: 2220-9545
AUTENTICADO - Certifico que a presente fotocopia, confere com
o original que me foi apresentado. E que esta a devolvida.
Rio de Janeiro, 21/01/2015
Edson de Carvalho - Substituto
Emolumento: 4,60 Lei 3217/4664/111/6281: 1,65 Total: 6,25
EASI41486 EAL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089522
AAOZB193



00-2014/014739-0 27 fev 2014 16:21
 JUCERJA Guia: 101048599
 3320255216-8 Atos: 105
 AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
 mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002470548 13/05/2013 105,117

-2014/014739-0 23 jan 2014 16:42
 JUCERJA Guia: 101048599
 3320255216-8 Atos: 105
 AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
 mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002470548 13/05/2013 105,117

1- REQUERIMENTO 27 jun 2014 12:38
 Guia: 101048599
 00-2014/014739-0 Atos: 105
 JUCERJA HASH: J14060147390T Pago: 292,00
 3320255216-8 AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA Pago: 21,00
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
 mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002470548 13/05/2013 105,117

00-2014/014739-0 22 jul 2014 10:21
 JUCERJA Guia: 101048599
 3320255216-8 Atos: 105
 AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA HASH: J14070147390T Pago: 292,00
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
 mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002470548 13/05/2013 105,117

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA
 Nire: 33.2.0255216-8
 Protocolo: 00-2014/014739-0 - 23/01/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/07/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO
 Valéria G.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL
 00002651105
 DATA: 28/07/2014

TO DO CONTRATO SOCIAL
 28 JAN 2014
 07 MAR 2014
 15 ABR 2014
 30 JUN 2014
 23 JUL 2014

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 2)
 Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: LUCAS RANGEL
 Assinatura: Lucas Rangel
 Telefone de contato: (21) 38243032
 RIO DE JANEIRO Local
 23.01.14 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM A.D.S. SIM
 Liberado no sistema em 24/07/14
 Ana Maria de Castro Parais Assistente - JUCERJA Matr.: 352
 NÃO NÃO
 Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se. 24 JUL 2014
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
 Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

6209 Ofício de Notas - RE - WANDRIA REGINA CARIO LOBATO
Av Almirante Barroso, 291 - Centro - RJ - Fone: 2220-9545
AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente fotocópia, confere com
o original que me foi apresentado. E que com esta é devolvida
Rio de Janeiro, 21/01/2015
Edson de Carvalho - Substituto
Emolumento: 4,60 Lei 3217/4664/111/6281: 1,65 Total: 6,25
EASI41487 MTD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>

088922
AA028194



PROCURAÇÃO

AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.054.115/0001-18, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 251, Loja B, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-009, por seu Diretor-Presidente, **ANTÔNIO FERNANDO SLOMP**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 692.608-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º 253.184.629-87, neste ato representada na forma prevista em seu Contrato Social, nomeia e constitui seus bastante procuradores os Drs. **FELIPPE DAUDT DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 5.577, na OAB/SP sob o nº. 145.176-A e no CPF/MF sob o nº 006.586.347-04; **OSCAR SANT'ANNA DE FREITAS E CASTRO**, brasileiro, separado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 32.641, na OAB/SP sob o nº. 145.180-A e no CPF/MF sob o nº 374.675.577-87; **ALBERTO DAUDT DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 50.932, na OAB/SP sob o nº. 107.218-A e no CPF/MF sob o nº 775.810.167-49; **JULIO CEZAR DA FONSECA FURTADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 9.852, na OAB/SP sob o nº. 186.460-A e no CPF/MF sob o nº 003.018.687-00; **LEONARDO GALLOTTI OLINTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 85.759, na OAB/SP sob o nº. 150.583-A e no CPF/MF sob o nº 016.733.267-81; **FERNANDO ABAD FREITAS ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.923, na OAB/SP sob o nº. 214.042-A e no CPF/MF sob o nº 043.055.327-78; **RAFAEL HENRIQUE FIUZA DE BRAGANÇA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 121.320 e no CPF/MF sob o nº 087.148.037-98; **DANIELLE ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 176.368 e no CPF/MF sob o n.º 106.343.937-07; e **FERNANDA MATTOS MENDONÇA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 187.048 e no CPF/MF sob o n.º 120.607.577-54, todos sócios de **DAUDT, CASTRO E GALLOTTI OLINTO ADVOGADOS**, com sede na Rua Araújo Porto Alegre nº 36, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, conferindo-lhes, em conjunto ou separadamente e independente da ordem de nomeação, os poderes da cláusula "*ad judicium*", "*et extra*" e "*ad negotia*", para representar a **OUTORGANTE** nos autos do processo de recuperação judicial requerida por **ENEVA S/A** e por **ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A**, autuado sob o n.º 0474961-48.2014.8.19.0001, em trâmite perante a 04ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, bem como junto à Administradora Judicial, Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., podendo praticar todos os atos do processo, como requerer, ter vista do processo, impugnar, recorrer, sustentar, apresentar e retirar documentos, substabelecer, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento deste mandato, bem como representá-la na(s) Assembleia(s) Geral(is) de Credores a ser(em) designada(s) pelo MM. Juízo, podendo votar o plano de recuperação judicial que for submetido à votação, e qualquer outra matéria que porventura seja submetida à deliberação dos credores, apresentar manifestação de voto, de forma oral ou por escrito, bem como tomar todas as medidas necessárias à representação da Outorgante na(s) Assembleia(s) Geral(is) de Credores a ser(em) designada(s).

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2015.

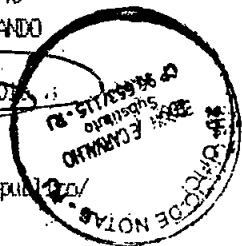
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.

Antônio Fernando Slomp
Diretor-Presidente



202 Ofício de Notas - RE - WANDRIA REGINA CARIO LOBÃO
Av Almirante Barroso, 2 Sl - Centro - RJ - Fone: 2220-9545
Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de ANTONIO FERNANDO
SLOPP-X-X-Y
Em testemunho da verdade, Rio de Janeiro, 21/01/2008.
; ; Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,47 Lei 2017/9664/11/6301: 1,58 Total: 6,05
EASI41529 AKR, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepub/>

088922
AA003635



Felipe Daudt de Oliveira
Caio Sant'Anna de Freitas e Castro
Alberto Daudt de Oliveira
Leonardo Gallotti Olinto
Julio Cesar de Figueira Fonteles
Fernando Aked Freitas Alves

885

Ruben Toledo Daudt
Daniel Gustavo Magalhães
Karina de Aguiar Scandone
Débora Regina Alves de Assis
Rafael Henrique Figueira de Bragança
Marcelo C. de A. de Freitas e Castro
Rachid Gomes da Rocha
José Guilherme Fontenay de Menezes
Natalia de Freitas Magalhães Lima
Mário Sales P. de Lacerda
Tomás C. Daudt de Oliveira
Danielle Assis de Medeiros
Daniel Augusto de Souza Ribeiro
Fernanda Mattos Mendonça
Estela Régis
Felipe da Silva Melo Lima
Thay Tatiana Maia



Esperança entre que
falta do prazo, que
ocorreu no dia 07/10/15
e seu uso não seja
acebida.

Daudt, Castro e Gallotti Olinto
Advogados

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2015.

Isabella Mendonça

Rode Janeiro

A
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
(ADMINISTRADORA JUDICIAL)
Av. Presidente Wilson, 231 - 26º andar
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20030-905

21/01/15

SL

CÓPIA

A/C: Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. - Administradora Judicial

Deloitte

Touche Tohmatsu

Ref.: Recuperação Judicial de ENEVA S/A - 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL,



sujeito a análise

por Isabella Mendonça

AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Rio Branco, nº 251, Loja B, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.054.115/0001-18, vem, por seu advogado abaixo assinado (doc. 01), apresentar sua DIVERGÊNCIA quanto à habilitação do crédito relacionado no Edital publicado em 18/12/2014, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05, referente ao processo de recuperação judicial promovida por ENEVA S/A e outra, autuado sob o n.º 0474961-48.2014.8.19.0001, pelas razões anexas, que passam a fazer parte do presente para todos os fins de direito.

Primeiramente, o Edital, expedido na forma do artigo 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/05, que apresentou a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial acima mencionado, foi publicado em 18/12/2014 (doc. 02). Assim, o prazo de 15 (quinze) dias, a que alude o artigo 7º, §1º, da Lei n.º 11.101/05, iniciou-se em 19/12/2014.

Porém, em razão do recesso forense do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (período de 20/12/2014 a 06/01/2015, inclusive), que deve ser respeitado

Rua Araújo Porto Alegre, 36/10º
Centro - 20030-902
Rio de Janeiro, RJ
Tel. (21) 2210-2474 / Fax: (21) 2220-7733

Recebido em: ____/____/____
Nome legível: _____

39/0002-09
mls@uol.com.br



886

Daudt, Castro e Gallotti Olinto
Advogados

conforme comunicado emitido pela própria Administradora Judicial ora anexado (doc. 03), bem como do ponto facultativo nas repartições públicas situadas na capital do Estado do Rio de Janeiro nos dias 19/01/2015 e 20/01/2015 (feriado municipal no Rio de Janeiro), conforme Decreto n.º 45.122/2015, o termo do prazo para a apresentação da presente divergência dar-se-á somente no dia 21/01/2015.

Pois bem, ao compulsar a relação de credores constante do Edital publicado em 18/12/2014 (vide doc. 02), bem como do comunicado emitido pela Administradora Judicial (vide doc. 03), a ora Requerente supostamente seria detentora do crédito quirografário correspondente a R\$ 28.699,06 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e seis centavos), em face da recuperanda ENEVA S/A.

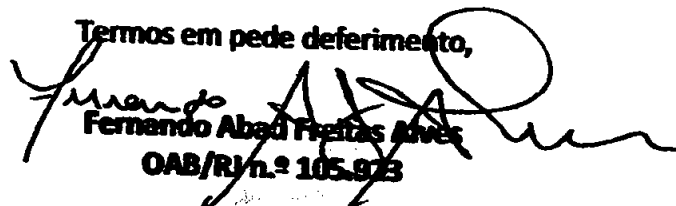
Entretanto, a ora Requerente vem apresentar documentos (doc. 04) que comprovam que o crédito relacionado no Edital publicado em 18/12/2014 encontra-se equivocado e divergente em relação ao crédito relacionado aos valores de todos os serviços prestados pela mesma à recuperanda (ENEVA S/A).

Ao analisar a aludida documentação (vide doc. 04), é possível observar que, ao contrário do que consta na relação de credores do Edital publicado em 18/12/2014, na verdade, a ora Requerente é detentora do crédito quirografário correspondente à R\$ 74.635,79 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), em face de ENEVA S/A.

Insta ressaltar que os documentos acima mencionados (vide doc. 04) incluem faturas que demonstram todos os serviços executados e prestados pela ora Requerente à ENEVA S/A até o dia 09/12/2014 (data do pedido de recuperação judicial), estando neste requerimento incluídos todos os créditos existentes até a data do pedido de recuperação judicial em questão, ainda que não vencidos, conforme o disposto no artigo 49 da Lei n.º 11.101/05.

Portanto, tendo em vista a divergência entre o valor do crédito habilitado (R\$ 28.699,06) e o valor do crédito que realmente corresponde aos serviços prestados pela Avipam à recuperanda (R\$ 74.635,79), a ora Requerente vem requerer seja DEFERIDA a presente divergência, JULGANDO-A PROCEDENTE, no sentido de que o valor do crédito habilitado e relacionado no Edital publicado em 18/12/2014 seja corrigido e alterado para o valor corretamente indicado através da documentação ora anexada (vide doc. 04), qual seja, R\$ 74.635,79 em face de ENEVA S/A.

Termos em pede deferimento,


Fernando Abad Freitas Alves
OAB/RJ/n.º 105.873



Divergência entregue fora do prazo, que ocorreu no

dia 07/01/15 e Daudt, Castro e Gallotti Olinto Advogados

por isso não será recebida.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2015.

Rio de Janeiro

21/01/15

Isabella

Mendonça

SK

Deloitte Touche

Tohmatsu

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

(ADMINISTRADORA JUDICIAL)

Av. Presidente Wilson, 231 - 26º andar

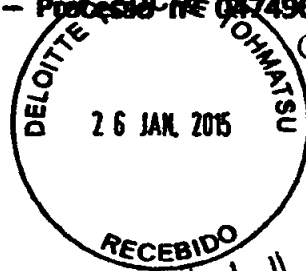
Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20030-905

A/C: Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. - Administradora Judicial

Ref.: Recuperação Judicial de ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A - 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL,



docume
cfa
sujeto
anali

por Isabella Mendonça

AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Rio Branco, nº 251, Loja B, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.054.115/0001-18, vem, por seu advogado abaixo assinado (doc. 01), apresentar sua DIVERGÊNCIA quanto à habilitação do crédito relacionado no Edital publicado em 18/12/2014, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05, referente ao processo de recuperação judicial promovida por ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A e outra, autuado sob o n.º 0474961-48.2014.8.19.0001, pelas razões anexas, que passam a fazer parte do presente para todos os fins de direito.

Primeiramente, o Edital, expedido na forma do artigo 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/05, que apresentou a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial acima mencionado, foi publicado em 18/12/2014 (doc. 02). Assim, o prazo de 15 (quinze) dias, a que alude o artigo 7º, §1º, da Lei n.º 11.101/05, iniciou-se em 19/12/2014.

Porém, em razão do recesso forense do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (período de 20/12/2014 a 06/01/2015, inclusive), que deve ser respeitado

Est. Antônio Pinto Albuquerque, 36/10
Centro - 20030-902
Rio de Janeiro, RJ
Tel. (21) 210.3474 / Fax: (21)
220.7733

Recebido em: ____/____/____

Nome legível: _____

10002-09
luc@del.com.br

CÓPIA

- Felipe Daudt de Oliveira
- Osvaldo Sant'Anna de Freitas e Castro
- Alberto Daudt de Oliveira
- Luiz Fernando Gallotti Olinto
- Julio Cesar de Figueira Fortado
- Fernando Abel Freitas Alves
- 887
- Edison Toledo Damatto
- Daniel Gustavo Magalhães
- Kaiane de Aguiar Sanches
- Délcio Ruyter Alves do Amaral
- Rafael Henrique Figueira de Souza
- Marcos C. de A. de Freitas e Castro
- Rachael Gomes de Rocha
- João Guilherme Ferecinhan Mithugh
- Natália de Freitas Magalhães Lima
- Marta Sallus P. de Lucena
- Tamiris C. Daudt de Oliveira
- Danielle Assis de Medeiros
- Daniel Augusto de Souza Ribeiro
- Fernando Mattos Mendonça
- Estela Riggi
- Felipe de Silva Melo Lima
- Theo Teodoro Maia



888

Daudt, Castro e Gallotti Olinto
Advogados

conforme comunicado emitido pela própria Administradora Judicial ora anexado (doc. 03), bem como do ponto facultativo nas repartições públicas situadas na capital do Estado do Rio de Janeiro nos dias 19/01/2015 e 20/01/2015 (feriado municipal no Rio de Janeiro), conforme Decreto n.º 45.122/2015, o termo do prazo para a apresentação da presente divergência dar-se-á somente no dia 21/01/2015.

Pois bem, ao compilar a relação de credores constante do Edital publicado em 18/12/2014 (vide doc. 02), bem como do comunicado emitido pela Administradora Judicial (vide doc. 03), a ora Requerente supostamente seria detentora do crédito quirografário correspondente à R\$ 10.798,92 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), em face da recuperanda ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A.

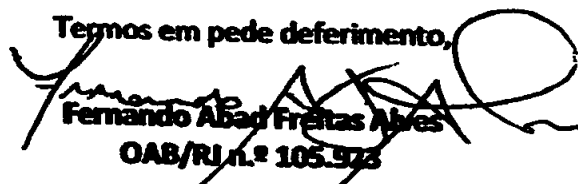
Entretanto, a ora Requerente vem apresentar documentos (doc. 04) que comprovam que o crédito relacionado no Edital publicado em 18/12/2014 encontra-se equivocado e divergente em relação ao crédito relacionado aos valores de todos os serviços prestados pela mesma à recuperanda (ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A).

Ao analisar a aludida documentação (vide doc. 04), é possível observar que, ao contrário do que consta na relação de credores do Edital publicado em 18/12/2014, na verdade, a ora Requerente é detentora do crédito quirografário correspondente à R\$ 20.509,62 (vinte mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos), em face de ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A.

Insta ressaltar que os documentos acima mencionados (vide doc. 04) incluem faturas que demonstram todos os serviços executados e prestados pela ora Requerente à ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A até o dia 09/12/2014 (data do pedido de recuperação judicial), estando neste requerimento incluídos todos os créditos existentes até a data do pedido de recuperação judicial em questão, ainda que não vencidos, conforme o disposto no artigo 49 da Lei n.º 11.101/05.

Portanto, tendo em vista a divergência entre o valor do crédito habilitado (R\$ 10.798,92) e o valor do crédito que realmente corresponde aos serviços prestados pela Avipam à recuperanda (R\$ 20.509,62), a ora Requerente vem requerer seja DEFERIDA a presente divergência, JULGANDO-A PROCEDENTE, no sentido de que o valor do crédito habilitado e relacionado no Edital publicado em 18/12/2014 seja corrigido e alterado para o valor corretamente indicado através da documentação ora anexada (vide doc. 04), qual seja, R\$ 20.509,62 em face de ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A.

Temos em pede deferimento,


Fernando Abad Freitas Alves
OAB/RJ n.º 105.973

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FR-CAP ENP04 201500603874 03/02/15 16:29:16125185 182648205

Autos nº 0474961-48.2014.8.19.0001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., expor e requerer o quanto segue.

1. Na parte final do r. despacho de fls. 641/642, esse MM. Juízo determinou a intimação desta Administradora Judicial para apresentação da proposta remuneratória.
2. A Administradora Judicial informa que está analisando os documentos apresentados pelas Recuperandas, e requer concessão de prazo adicional de 10 (dez) dias para que a proposta de honorários seja encaminhada a esse MM. Juízo.

Termos em que,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2015.


DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS

Pasta 380162

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

TIM CELULAR S/A, empresa sediada na Av. Giovanni Gronchi, 7143, Vila Andrade, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0001-80, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ajuizada por **ENEVA S/A**, tendo em vista os créditos arrolados na relação de credores apresentada pelo Sr. Administrador Judicial, vem a Vossa Excelência, **CONCORDAR** com A **TOTALIDADE** deste crédito, referente às faturas vencidas e não pagas até a data do pedido de Recuperação Judicial, conforme determina a legislação específica.

Rua Marquês de Paranaguá nº 348 – 10º andar - Consolação – São Paulo – SP – Brasil -
CEP: 01303-050

Fone: (55 11) 3154.7020 - Fax: (55 11) 3154.7022 - E-mail: mpmac@mpmac.adv.br
homepage: www.mpmac.adv.br

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS

Requerer, ainda, a juntada dos inclusos instrumentos de Procuração, Substabelecimento, Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária e Guia de custas, devidamente solvida.


Requer, outrossim, que todas as correspondências destinadas à TIM CELULAR S.A, sejam encaminhadas ao subscritor da presente, com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Marquês de Paranaguá, nº 348, 10º andar, Consolação, CEP: 01303-050.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações referentes à este processo sejam realizadas em nome do advogado WANDERLEY DA SILVA COSTA, inscrito na **OAB/RJ 100.988**, com endereço na Rua São José, nº 90 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20010-901

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2015.


OAB/RJ 100.988
WANDERLEY DA SILVA COSTA.

Rua Marquês de Paranaguá nº 348 – 10º andar - Consolação – São Paulo – SP – Brasil -
CEP: 01303-050

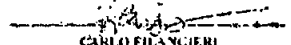
Fone: (55 11) 3154.7020 - Fax: (55 11) 3154.7022 - E-mail: mpmae@mpmae.adv.br
homepage: www.mpmae.adv.br

DECLARAÇÃO

Eu, CARLO FILANGIERI, italiano, casado, engenheiro portador de Passaporte Italiano nº D746453, válido até 05 de janeiro de 2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.186.577-01, domiciliado na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 6, 5º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em virtude da proposta a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária da TIM CELULAR ("Companhia"), na reunião realizada em 31 de julho de 2013, relacionado à minha indicação para o cargo de Diretor da Companhia, DECLARO, para os devidos fins, o que segue:

- I - não estou impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peculato ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, com o previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;
- II - não estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhias abertas, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;
- III - cumprio os requisitos de elegibilidade estabelecidos pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;
- IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e
- V - não sourei, e sem ocupar nos últimos 12 meses, cargo de membro do Conselho de Administração ou de Diretor de sociedades com sede no Brasil, doravante indiretamente controladas pela Felicitoso SA

Rio de Janeiro (RJ), 31 de julho de 2013

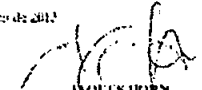

CARLO FILANGIERI



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, eu, Diretor, após o trabalho de verificação a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata de forma de assinatura que, portanto a sessão, foi lida, acatada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário da Mesa e pelo secretário TIM Participações S.A.

Certifico que a presente é copia fiel da ata lida em livro próprio

São Paulo (SP), 31 de julho de 2013


JOQUELINE HORN
Secretaria da Mesa





HD-1 1º Tabelionato de Notas do Rio de Janeiro - Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas, 16401-Lj. C - Tel.: (21) 3434-9400

AUTENTICAÇÃO (X0000008ED1111)
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
fidelic original que me foi apresentado. Copi por
Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2014. Valor - R\$ 88
José Carlos Cardoso da Silva - Escrevente
EAMN.73548 - IRY Consult e. www3.br.sis.br/sisconotb

serviços da Inscrição: (ii) a elaboração do relatório semestral, na forma prevista no Artigo 31, § 1º (ii) deste Estatuto Social; (iii) a prestação de informações ao Conselho de Administração, conforme o previsto no Artigo 31, § 1º (ii) deste Estatuto Social; (iv) a prestação de informações ao Conselho de Administração, conforme o previsto no Artigo 31, § 1º (ii) deste Estatuto Social.

serviços da Inscrição: (i) a elaboração do relatório semestral, na forma prevista no Artigo 31, § 1º (i) deste Estatuto Social; (ii) a prestação de informações ao Conselho de Administração, conforme o previsto no Artigo 31, § 1º (ii) deste Estatuto Social; (iii) a prestação de informações ao Conselho de Administração, conforme o previsto no Artigo 31, § 1º (ii) deste Estatuto Social.

PARIBAS

ISER BRASIL S.A.

1-76 - NIRE 35.300.190.369
e Administração em 17/07/2013
h. na sede social, Jacareí/SP. **Con-**
do* do Conselho de Administração,
ente, Luis Felipe Rossi - secretário,
nimes: 01. Consignaram a saída, na
s da Cia., dos Srs: (a) Christopher
9-5, CPF/MF nº 059.982.787-47, re-
exercício da função de Presidente;
ento Macedo RG nº 19.418.819-2
8, residente e domiciliado em SP/SP,
dente de Relações Corporativas. Ato
s conselheiros formalizaram e ratifi-
ophiler John Edward Barrow e Paulo
dos cargos de diretores da Cia., 02.
idade n sem reservas, os seguintes
mbieia geral ordinária a realizar-se
isse, RNE nº V921352-B e CPF/MF
iliado em SP/SP para exercer a fun-
cio Giamellaro, RG nº 19.299.790-7
5, residente e domiciliado em SP/SP,
nte Nacional de Vendas, o (c) Carla
15 SSI/SC e CPF/MF nº 750.421.779-
2, para exercer a função de Vice-Pres-
onte contínuo, reelegeram os seguintes
em reservas, com mandato até a as-
e em 2015, (d) Arthur Ribeiro Viñau,
/MF nº 195.206.728-69, residente e
a função de Vice-Presidente Jurídico,
01317-2 e CPF/MF nº 234.261.808-P,
para exercer a função de Vice-Pres-
deliberações tomadas nos itens 01,
assa a ser composta por (a) Didier
152-B e CPF/MF nº 704.260.841-01,
o exercício da função de Presidente;
1317-2 e CPF/MF nº 234.261.808-55,
no exercício da função de Vice-Pres-
o Viñau, RG nº 24.795.293-X SSI/SC
residente e domiciliado em SP/SP,
nte Jurídico; (d) Maurício Giamellaro,
/MF nº 142.333.918-55, residente e
a função de Vice-Presidente Nacional
ott Sauer, RG nº 166.088.5 SSI/SC e
le e domiciliado em SP/SP, no exercí-
Recursos Humanos. O mandato dos
ru até a AGO a realizar-se em 2015,
lidura do novos diretores eleitos. Os
mediante a assinatura do respectivo
último, consignaram que, nos termos
tores compete administrar o praticar
ius sociais, exceto os atos previstos
competem à assembleia geral ou ao
dotes incluem, mas não se limitam a:
lo Estatuto Social; (b) zelar pelo aten-
nas assembleias gerais, nas reuniões
s suas próprias reuniões; (c) emitir e
que julgarem úteis e necessárias; e
unções de administração da Cia.. **En-**
sinaladas: Presidente Arthur Ribeiro
Conselheiros presentes: John Ross
Christopher John Edward Barrow (p p
s Adriano Cornelis van den Hulst
ata, Jacareí, 17/07/2013. JUCESP nº
Simiema Ceschin - Secretária Geral

**ATACADISTA, IMPORTADOR E
UMÍCOS E PETROQUÍMICOS NO
13.450.014/0001-10 - Rua Maranhão,
LEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL DE
ante edital, faça saber que em
Parágrafo Único do Regulamento
cial deste Sindicato, a eleição para
Fiscal, Delegados Representantes
do Comércio de Bens, Serviços e
bem como seus Suplentes, para
rá realizada em Assembleia Geral
mbro de 2013, às 9:15 horas em
ras em segunda convocação, com
São Paulo, 10 outubro de 2013 -
residente**

TIM CELULAR S.A.

Companhia Fechada - Subsidiária Integral
CNPJ/MF 04.205.050/0001-80 - NIRE 35.300.182.910
Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 31.07.2013
Data, Hora, Local: 31.07.2013, às 09h30, na sede da TIM Celular S.A.
("Cia."), Av. Giovanni Gronchi 7143, em SP/SP. Presença: Acionista repre-
sentando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinatura cons-
tante do Livro de Presença de Acionistas. Mesa: Presidenta: Rodrigo Mo-
desto de Abreu, Secretário: Jaques Horn. Convocação: Disponível a
publicação de Editais de Convocação, conforme localidade prevista no art.
124, § 4º, Lei 6.404/76. Ordem do Dia: (1) Deliberar acerca da alteração
da Diretoria da Cia.. Deliberações: Após análise e discussão da matéria
constante da Ordem do Dia, o único acionista da Cia. registrou suas deli-
berações conforme segue: **Aprovar** a criação da posição de **Chief Techno-**
logy Officer Eleger CNito Filangieri, italiano, casado, engenheiro, Pas-
saporte Italiano nº D746453, CPF/MF 062.186.577-01, domiciliado na Av.
das Américas 3434, bl. 6, 5º and., Barra da Tijuca, RJ/RJ, para o cargo de
Chief Technology Officer. Fica consignado que a posse de Carlo Filangieri
ri ao referido cargo ficará condicionada à obtenção das autorizações ne-
cessárias a concessão do visto permanente. Carlo Filangieri informou que
irá apresentar o termo de posse e demais documentos, devidamente as-
sinados, dentro do prazo legal e após a obtenção das autorizações perti-
nentes à concessão do visto, conforme acima referido. Em vista das deli-
berações acima, fica ratificada a nova estrutura da Diretoria da Cia., que
passa a ser composta por 8 membros: Rodrigo Modesto de Abreu, Dire-
tor Presidente, Claudio Zezza, **Chief Financial Officer**, Lorenzo Federico
Zanotti Lindner, **Chief Operations Officer**, Daniel Junqueira Pinto Herme-
lto, **Purchasing & Supply Chain Officer**, Mario Girasole, **Regulatory**
and Institutional Affairs Officer, Roger Seo Rafols, **Chief Marketing Of-**
ficer, Jaques Horn, Diretor Jurídico, e Carlo Filangieri, **Chief Technology**
Officer, todos com mandato até o ano de 2014. Em razão da criação do
cargo de **Chief Technology Officer**, fica ratificada os limites de autoridade
dos membros da Direção. Assim, o Diretor Presidente terá plenos po-
deres para, agir isoladamente, praticar todo e qualquer ato e assinar todo
e qualquer documento em nome da Cia., observadas as limitações esta-
belecidas na lei, no Estatuto Social e na Política de Autorizações Societá-
rias da Cia.. Os Diretores, dentro de suas respectivas áreas de atuação,
terão poderes para, agir isoladamente, praticarem atos e assinar docu-
mentos em nome da Cia., observado o disposto no Estatuto Social e na
Política de Autorizações Societárias da Cia., os seguintes limites de auto-
ridade: (a) **Chief Financial Officer**, para operações financeiras e de tesou-
raria, inclusive tomada e concessão de empréstimos, autorização e reali-
zação de pagamentos, transferências, aplicações e resgates de recursos,
cessão e descrito de títulos, até a quantia máxima de R\$30.000.000,00
por operação ou série de operações relacionadas; (b) **Chief Financial Of-**
ficer, Chief Operations Officer, Purchasing & Supply Chain Officer, Regu-
latory and Institutional Affairs Officer, Chief Marketing Officer, Diretor Juri-
dico e Chief Technology Officer até a quantia máxima de R\$5.000.000,00
por operação ou série de operações relacionadas. Os Diretores terão po-
deres para outorgar procurações em nome da Cia. até os respectivos lí-
mites de autoridade acima estabelecidos e observado o Estatuto Social e a
Política de Autorizações Societárias da Cia.. Encerramento: Nada mais
havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia
pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que,
reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo
Presidente, pelo Secretário da Mesa e pelo acionista TIM Participações
S.A., Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.
SP/SP, 31.07.2013. Jaques Horn Secretário da Mesa. JUCESP nº
385.815/13-0 em 01.10.13. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Banco Daycoval S.A.

CNPJ nº 62.232.889/0001-90 - NIRE 35300524110
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 23.07.2013
Data: 23 de julho de 2013, às 10 horas. Local: Sede social, na Av. Paulista,
nº 1793 - Bela Vista - São Paulo-SP. Presença: Totalidade dos mem-
bros do Conselho de Administração. Mesa: Presidente: Sasson Dayan.
Secretário: Rony Dayan. Ordem do Dia: Deliberar sobre a eleição de di-
retor, com a fixação de seus honorários e mandato. Deliberações: Após
os debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes delibera-
ções: 1. A eleição como Diretor, sem designação especial do Sr. Alexan-
dro Teixeira, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado
em Jundiaí-SP, na Rua dos Ipês, nº 50 - Condomínio Malota - Chácara
Malota - CEP 13211-503, portador da C.I.R.G. nº 17.163.025-7-SSP-SP e
do CPF nº 115.748.028-44, com remuneração definida na Assembleia
Geral Ordinária e Extraordinária de 29.04.2013. 1.1. O mandato do dire-
tor ora eleito se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Reunião
do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordina-
ria de 2014. 1.2. O diretor eleito, quando comunicado a respeito, declarou
sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer
a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de con-
denação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a car-
gos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,
concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema fi-
nanciero nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra

Ecorodovias Consócio

e Serviços S.A.
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300
Ata de Feiunção do Conselho de Administ
Data, Horário e Local: Em 26 de agosto de 2013, na
sede social da Companhia, localizada na Rodovia de
28.3, 1º e 2º andares, Bairro Alvorada, Cidade de
Campus, Estado de São Paulo. Presença: Conselheiro
Cassou, César Beltrão da Almeida, João Alberto Go
Marcelino Rorato de Siqueira, Marcello Guidotti e Eduar
Presidência: Sr. Marco Antonio Cassou, designado
o Sr. Marcelino Rorato de Siqueira. Ordem do Dia: O
pagamento aos Acionistas de dividendos e juros sobr
conforme disposto a baixo. Deliberações: Foi aprovado p
Conselho de Administração, unanimemente, o pagamen
de (i) dividendos no valor de R\$ 38.801.000,30 (trinta
oito mil e um mil e treze centavos de real), ou seja,
por ação ordinária integral e do capital social integral zar
so são distribuídos com base em: (i) a ação intermediária
de julho de 2013, ainda não auditada e não aprovada
Geral: Ordinária e; (ii) juros sobre o capital próprio, à t
compreendidos entre 1º de julho de 2013 a 31 de junho de
R\$ 3.199.484,90 (três milhões e cento e noventa e nove m
e oitenta e quatro reais e noventa centavos de real), sem
dever ser descontada a parcela relativa ao imposto e
na Fonte ("IRRF"), equivalente a R\$ 479.922,73 (quatro
e oitenta e nove mil e novecentos e trinta e quatro re
do real), bem inserindo a importância líquida de R\$ 2.
milhões e novecentos e dezesseis mil e quinhentos e
reais e duzentos e oitenta e dois centavos de real). O pagamento dos di
sobre o capital próprio será realizado nesta data, caben
informar os valores a data das liberações. Fica a Direto
autorizada a praticar todo e qualquer ato para a form
deberendo Encerramento: Nada mais havendo a trata
do e por encerrados os trabalhos suspendendo antes a s
sua lavras a presente ata, que depois de lida, foi apro
pela validade dos presentes. São Bernardo do Cam
de 2013. Presidente: Marco Antonio Cassou. Secre
Rafael de Siqueira. Conselheiros: Marco Antonio Cassou (C
Almeida, João Alberto Gomes Bernacchi, Marcelino R
Marcello Guidotti e Eduardo Bunker Gentil. Marcelino R
Secretário de Mesa. Conselheiros: Marco Antonio Cassou
da Almeida, João Alberto Gomes Bernacchia, Marcelino
Marcello Guidotti e Eduardo Bunker Gentil. JUCESP nº 3
01.10.2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

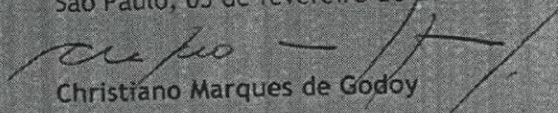
CERVEJARIAS KAISER BRAS

CNPJ/MF nº 19.900.000/0001-76 - NIRE 35.300
Ata de Reunião do Conselho de Administração em
Dia, Hora e Local: 05/06/2012, às 15h, sede social, Jacar
gão: Dispensada. Presença: 100% do Conselho do Adm
Christopher John Edward Barrow - Presidente; Arthur Ri
cretário. Ordem do Dia e Deliberações: 1. Consignaram
-Presidente Industrial, Edmundo Amadeus Albers, RG
CPF nº 138.222.680-20, residente e domiciliado em P
dos quadros da sociedade em 01/10/2011 e do Vice-Pres
de Vendas, Sr. Jorge Alexander Kovalitski, RNE nº V37
083.884.807-70, residente e domiciliado em Caraguatat
da sociedade em 02/04/2012. Os conselheiros ratificaram
sua destituição da qualidade de diretores. 2. A diretoria p
posta por (a) Christopher John Edward Barrow, RNE n
nº 059.982.787-47, residente e domiciliado em São Paulo,
da função de Presidente; (b) Alberto Michele Toni, RNE n
nº 234.261.808-55, residente e domiciliado em São Paulo,
da função de Vice-Presidente Financeiro; (c) Paulo Gusia
clemente Macedo, RG nº 19.418.819-2, CPF nº 143.623.81
e domiciliado em São Paulo/SP, no exercício da função de
de Relações Corporativas; (d) Arthur Ribeiro Viñau, RG
X, CPF nº 195.206.728-69, residente e domiciliado em SP
exercício da função de Vice-Presidente Jurídico. Aos diri
administrar e praticar todos os atos de gestão dos negó
celo e os atos previstos por Lei ou pelo Estatuto Social e q
assembleia geral ou ao conselho de administração; seus p
mas não se limitam a: (a) zelar pela observância da Lei e da
(b) zelar pelo atendimento das deliberações tomadas nas
(c) emitir e aprovar instruções, que julgarem úteis e necessárias; e (i) distribuir, ent
as funções de administração da Cia. Encerramento: Form
Assinaladas: Presidente Christopher John Edward Bar
Arthur Ribeiro Viñau. Conselheiros presentes: John Ross
Arthur Ribeiro Viñau, Christopher John Edward Barrow (p
ro Viñau), Bartholomeus Adriano Cornelis van den Hulst
Ribeiro Viñau. Extraído da ata original, Jacareí, 05/06/201
307357112-0 em 10.07.2012. Gisela S. Ceschin - Sec. Ger

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com iguais reservas, exceto para substabelecer, os poderes que me foram outorgados por TIM CELULAR S/A, em trâmite neste Juízo, em favor do advogado WANDERLEY DA SILVA COSTA, inscrito na OAB/RJ 100.988, com endereço na Rua São José, nº 90 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20010-901, em especial para Habilitar Crédito na Ação de Recuperação Judicial nº 0474961.48.2014.8.19.0001, Recuperanda - Eneva S/A, que tramita perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca de Rio de Janeiro.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2015.


Christiano Marques de Godoy

OAB/SP nº 154.078

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os poderes que me foram outorgados por **TIM CELULAR S/A e INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** para os advogados **CLÁUDIO ANTÔNIO MESQUITA PEREIRA**, brasileiro, casado, OAB/SP 6.255, **GEORGE WASHINGTON TENÓRIO MARCELINO**, brasileiro, casado, OAB/SP 25.685, **PAULO ROBERTO ESTEVES**, brasileiro, casado, OAB/SP 62.754, **RODRIGO DE MESQUITA PEREIRA**, brasileiro, casado, OAB/SP 94.005, **ANTÔNIO DE ALMEIDA E SILVA**, português com iguais direitos, casado, OAB/SP 40.972, integrantes da sociedade de advogados Mesquita Pereira, Marcelino, Almeida, Esteves advogados, CNPJ 59.937.300/0001-44, Ordem nº 697, e aos advogados **IAMARA GARZONE**, brasileira, casada, OAB/SP 79.683, **DANIEL ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, OAB/SP 140.613, e **CHRISTIANO MARQUES DE GODOY**, brasileiro, casado, OAB/SP 154.078, para agir nos autos da Recuperação Judicial em processamento perante a **3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu - RJ**, na qual figura a empresa **Santa Eugenia Transportes e Turismo LTDA**, conferindo, ainda, os poderes para substabelecer com reservas os mesmos poderes, sendo vedado o levantamento de valores em nome da Outorgante.

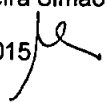
Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2015.


ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
OAB/RJ 156.593

Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Juliana Lamar Pereira Simao

Em 09/02/2015 

Decisão

Declaro-me impedida para apreciar o presente feito, tendo em vista que meu irmão, MARCELO LAMAR PEREIRA SIMÃO, atuou como diretor nas sociedades empresárias ENEVA COMERCIALIZADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, ENEVA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA e PARNAÍBA GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S. A., no ano de 2014.


Remetam-se os autos ao Juiz Tabelar.

Rio de Janeiro, 09/02/2015.


Juliana Lamar Pereira Simao - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Juliana Lamar Pereira Simao

Em 09/02/2015 

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

901

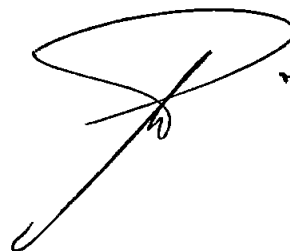
Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagal

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*J. Intimam-se os credores,
conforme requerido.
Rij, 12/2/2015.*



Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, ambas já qualificadas nos autos da sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa., em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.1 de seu Plano de Recuperação Judicial, expor e requerer o que segue.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / N° 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

J. K.

O OBJETO DESTA MANIFESTAÇÃO – “PETIÇÃO-CONVITE” AO DIP

1. As Recuperandas, através de petição separada protocolizada também nesta data, apresentaram a este d. Juízo o seu Plano de Recuperação Judicial.
2. Devido à natural dificuldade na obtenção de novos financiamentos privados, uma das formas de que as Recuperandas pretendem lançar mão para efetivamente se soerguerem financeiramente é o recebimento de novos recursos por parte dos seus credores quirografários.
3. Assim, nos termos da Cláusula 6 e seguintes do Plano apresentado nesta data, os credores quirografários da Eneva e da Eneva Participações dispõem da faculdade de oferecerem novos recursos às Recuperandas, com vistas a fortalecer a sua estrutura de capital.
4. A rigor, trata-se de prática costumeira em processos de recuperação judicial, conhecida como *DIP Finance* (doravante apenas “DIP”).
5. Por intermédio do DIP, credores são chamados a aportarem novos recursos na empresa em recuperação e, em contrapartida, além de terem seu novo crédito tratado como extraconcursal – com todos os benefícios previstos no art. 67 da Lei nº 11.101/2005 – terão assegurado o pagamento desses novos recursos em condições substancialmente mais favoráveis.
6. A presente manifestação é, portanto, a “petição-convite” aos credores (a que faz referência a Cláusula 6.1 do Plano apresentado nesta data), que deverão ser intimados do seu conteúdo por este d. Juízo para que se manifestem sobre a intenção de formalizar o DIP no prazo e nas condições previstos no Plano.

CONDIÇÕES E VANTAGENS DO "DIP"

7. Conforme indicado acima, os credores que optarem por conceder novos recursos às Recuperandas tornar-se-ão elegíveis para receber seus créditos em condições mais favoráveis em relação aos credores que não fizerem a mesma opção.

8. No caso desta recuperação, por exemplo, o Plano apresentado prevê o repagamento dos novos recursos a serem concedidos por estes credores em uma única parcela, à vista, com 100% do CDI acrescido de juros de 3% ao ano (incidentes a partir da data do respectivo desembolso), no prazo de 360 dias a contar do desembolso do novo financiamento ou na data em que o preço pela alienação da participação societária da Eneva na Pecém I for depositado, o que ocorrer primeiro.

9. Além disso, na forma das Subcláusulas 6.3 a 6.4 do Plano, os credores quirografários que concederem novos recursos (i) terão o repagamento desses novos recursos garantido pelos recebíveis decorrentes da alienação da participação da Eneva no capital social da SPE Pecém I em favor da EDP – Energias do Brasil S.A. (conforme Contrato que integra o Plano como Anexo 7.1); e (ii) terão proporcionalmente reservados para si o valor de até R\$ 100 milhões (de um máximo de R\$ 460 milhões), para o pagamento na forma do *Instrumento A* previsto na Cláusula 5.3.3.1 do Plano, na proporção de R\$ 1,00 pra cada R\$ 1,00 de dinheiro novo concedido.

10. Consoante indicado no Plano, o valor mínimo para o DIP é de R\$ 10 milhões, respeitado o limite global de R\$ 100 milhões e observando-se a proporção da participação de cada credor quirografário no montante total dos créditos quirografários.

11. Ainda conforme indicado no Plano, os credores quirografários que desejarem conceder novos recursos deverão comunicar sua intenção por escrito no prazo de 30 dias corridos contados da data de hoje, com indicação expressa do valor a ser concedido, tudo na forma da Cláusula 9.4. Após o 30º dia contado de hoje, os credores terão ainda o prazo de 15 dias corridos para efetivamente desembolsarem o valor do DIP mediante depósito na conta bancária de titularidade da Eneva.

12. A obtenção de novos recursos na forma prevista no Plano das Recuperandas está em absoluta consonância com a Lei nº 11.101/2005 e apoiado em ampla e remansosa jurisprudência.

13. Como efeito prático, tem-se que a injeção desses novos recursos no caixa das Recuperandas trará benefícios para todos os agentes envolvidos, na medida em que permitirá a elas fortalecer o seu caixa e cumprir o cronograma de pagamentos previsto no Plano, contribuindo assim para o êxito desta recuperação, que obviamente passa pelo pagamento de todos os credores concursais.

14. Sem sombra de dúvida, a injeção de novos recursos no curto prazo é imprescindível para o êxito desta recuperação judicial, pois tornará viáveis as projeções econômicas que embasam o fluxo de pagamentos previsto no Plano.

15. Por outro lado, a medida também será benéfica para os credores que optarem por conceder novo financiamento, porque terão garantias suficientes de que serão pagos, sendo ainda estimulados pelo fato de que os novos recursos serão pagos em condições muito atrativas.

* * *

16. À conta do exposto, as Recuperandas requerem que V. Exa. dê ciência a todos os credores do recebimento desta petição-convite, para que os interessados tenham inequívoco conhecimento das condições previstas no Plano acerca do DIP e possam, assim, formalizar sua eventual intenção na concessão de novos recursos no prazo de 30 dias contados de hoje e na forma indicada no Plano.

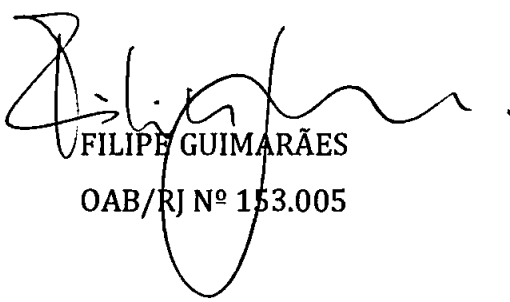
Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2015.

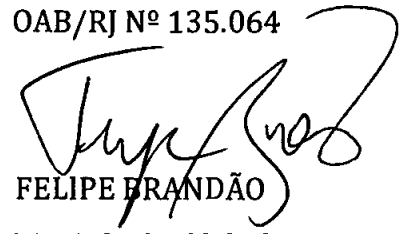


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605

GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064



FILIPÉ GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005



FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

906

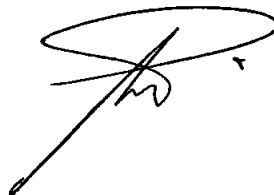
Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

J. Considerando o efeito suspensivo
concedido ao Agravo de Instrumento,
conforme fls. 871/2, publique-se
o edital, conforme requerido.
Cum sepe, ao M.P.
Rio, 12/2/2015



Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A. em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em recuperação judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, em curso perante este d. Juízo, vêm a V. Exa., com fundamento no art. 53 da Lei 11.101/2005, apresentar o seu Plano de Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-502
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

3

As Recuperandas requerem, ainda, seja imediatamente determinada a publicação do edital contendo aviso aos seus credores sobre o recebimento do Plano, fixando-se prazo para a formulação de eventuais objeções, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 11.101/2005.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2015.



FLAVIO GALDINO

OAB/RJ Nº 94.605



FELIPE GUIMARÃES

OAB/RJ Nº 153.005

GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ Nº 135.064



FELIPE BRANDÃO

OAB/RJ Nº 163.343

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DE ENEVA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

E

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ENEVA S.A. - em Recuperação Judicial, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 6º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903, inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - em Recuperação Judicial**, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, sala 901 parte, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-903, inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, adiante referidas individual e respectivamente como “Eneva” e “Eneva Participações”, ou em conjunto como “Recuperandas”, apresentam, nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob nº 0474961-48.2014.8.19.0001, em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o seguinte plano de recuperação judicial, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da LRJ.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Histórico. A Eneva foi constituída em 2001, sob a denominação MPX Energia S.A., para atuar com foco na geração e na comercialização de energia, possuindo negócios complementares em mineração de carvão e exploração e produção de gás natural no Brasil e em outros países da América do Sul.

A companhia era o braço operacional do Grupo EBX no segmento de geração e comercialização de energia, sendo atualmente a maior geradora privada de energia térmica do Brasil.

Em meio a um cenário econômico amplamente favorável, como meio de se capitalizar para desenvolver seus projetos e obter novas fontes de financiamento, a Eneva realizou em dezembro de 2007 uma oferta pública de ações (IPO) no segmento do Novo Mercado da BM&F BOVESPA, dando início a uma nova fase de relacionamento com seus acionistas e investidores. Cerca de um mês depois, foi exercida a opção para a subscrição de um lote suplementar de ações ordinárias outorgada aos bancos coordenadores. Como resultado destas duas operações houve uma captação de recursos com novos acionistas no valor aproximado de R\$ 2 bilhões.

Impulsionada por novos investimentos, a Eneva não só deu continuidade aos projetos em curso, como iniciou a execução de outros projetos no setor energético,



dentro e fora do País — como o projeto Usina Termelétrica Pecém II (Ceará), a instalação de Usinas Termelétricas na Bacia do Parnaíba (Maranhão), o maior projeto de geração de energia térmica do Chile (*Termoelectrica Castilla*) e a extração de carvão mineral na Colômbia.

A fim de obter novas fontes de financiamento, a partir de 2009 o Grupo Eneva contraiu empréstimos de curto, médio e longo prazos junto a instituições financeiras e bancos de fomento, para desenvolvimento dos novos projetos e expansão daqueles empreendimentos existentes.

Em 2011, por meio de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, a Eneva também angariou recursos junto ao BNDESPar, à Gávea Investimentos e a seu então controlador, Sr. Eike Batista, no valor total de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão, prioritariamente utilizados para incrementar a exploração de gás natural na Bacia do Parnaíba, no Estado do Maranhão, iniciada no ano seguinte, e a extração de carvão mineral na Colômbia. Em maio de 2012, 99,9% dessas debêntures foram convertidas em ações da Eneva e as operações de carvão na Colômbia foram cindidas para uma nova empresa denominada CCX Carvão da Colômbia S.A., na qual a Eneva não possui participação.

É relevante ressaltar que estes financiamentos e aqueles que os sucederam nos anos seguintes foram tomados em condições absolutamente normais de mercado e em níveis de alavancagem compatíveis com a avaliação de cada projeto pelos financiadores.

Em agosto de 2011, a ANEEL aprovou a transferência das autorizações da UTE Parnaíba I da Bertin Energia e Participações S.A. para a Eneva, relacionadas a projetos com energia contratada no leilão A-5 de 2008, totalizando 450 MW médios. A quarta e última turbina desta UTE recebeu autorização para iniciar a operação comercial em 12.04.2013, passando a gerar 676 MW, tendo o projeto sido financiado pelo BNDES no valor aproximado de R\$ 671 milhões.

Também em 2011, a UTE Parnaíba II, com capacidade de 517 MW, sagrou-se vitoriosa no leilão de energia nova A-3 e, em abril de 2013, a Eneva informou ao mercado que concluiu a aquisição da totalidade do capital social da Parnaíba III (antiga UTE MC2 Nova Venécia), consolidando o Complexo do Parnaíba como o maior projeto “gas to wire” do Brasil, onde as termelétricas estão estrategicamente localizadas sobre os campos de gás e abaixo das linhas de transmissão.

No início de 2012, a Eneva anunciou sua intenção de formar uma *joint venture* com o Grupo E.ON, um dos maiores grupos privados de energia e gás no mundo. O objetivo era simples e claro: as empresas poderiam se valer de suas atividades e características complementares para acelerar o crescimento e desenvolver um projeto de energia abrangente no Brasil.

Assim, em abril de 2012, foram celebrados os documentos definitivos desta operação, por meio da qual Eneva levantou R\$ 1 bilhão por meio de um aumento de capital subscrito pela DD Brazil Holdings S.à.r.l., veículo de investimento controlado pela sociedade alemã E.ON SE e que detém as participações societárias nas sociedades do Grupo Eneva objeto do investimento. Após este aumento, a E.ON alcançou uma participação de 11,7% na Eneva. Em 17.04.2012, a Eneva assinou os acordos definitivos para a formação de uma *joint venture* com a E.ON, a qual foi concluída em 25.05.2012, na forma da sociedade Eneva Participações, também recuperanda.

A estrutura da Eneva Participações foi concebida com o objetivo de otimizar as complementaridades dos dois grupos. Segundo expectativas compartilhadas por ambos, essa parceria poderá levar ao desenvolvimento, execução e operação eficientes de projetos de geração de energia com uma capacidade total de 20 GW, entre geração térmica e renovável. A administração da Eneva Participações reúne destacados e experientes executivos internacionais da E.ON e um grupo de executivos da Eneva com profundo conhecimento do setor elétrico brasileiro.

Em maio de 2013, após a verificação ou dispensa de todas as condições precedentes previstas em um acordo de investimento celebrados meses antes, a E.ON adquiriu 141.544.637 ações de emissão da Eneva detidas pelo Sr. Eike Batista e por determinados acionistas, detentores de opções de compra de ações de emissão, representativas de 24,47% do seu capital social. Com esta operação, a E.ON passou a deter aproximadamente 38% do capital da Eneva, tendo celebrado um Acordo de Acionistas com o Sr. Eike Batista para exercício de controle compartilhado. Ademais, em 12 de maio de 2014, foi anunciada a realização de um aumento de capital privado, no âmbito da Eneva, no montante de até R\$ 1.500.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais). O preço por ação no contexto deste aumento foi fixado em R\$ 1,27 (um real e vinte sete centavos), conforme a aprovação pelo Conselho de Administração da Eneva. A E.ON se comprometeu a subscrever parte de tais ações, no limite de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Em virtude da subscrição de ações por parte da E.ON, a mesma passou a deter aproximadamente 42% do capital da Eneva, compartilhando, ainda, o controle com o Sr. Eike Batista.

A Eneva sempre procurou realizar projetos economicamente viáveis, mirando os mais altos padrões de eficiência — de forma criativa, inovadora e apoiada em tecnologia de ponta — sem descuidar de seus compromissos socioambientais.

Ademais, conta com equipe de colaboradores altamente preparada e tem sua atuação destacada pela capacidade de integrar as atividades eliminando custos de produção, firmar e respeitar as parcerias e identificar boas oportunidades de negócio.

A Eneva opera sob elevados padrões de governança corporativa, estando listada no Novo Mercado da BM&F BOVESPA, o que por si só induz a presunção de que sua atividade está pautada por níveis de gestão realmente diferenciados. Cada passo da empresa é — e sempre foi — profunda e amplamente divulgado ao mercado com o máximo de transparência.

Foi dessa forma que, em pouco tempo, o Grupo Eneva despontou no mercado como um dos mais importantes do setor energético, principalmente por ser a maior empresa privada no segmento de geração térmica, cuja expansão é tão crítica para o País dentro de uma matriz energética segura, como tornado evidente pelos acontecimentos recentes. Se por um lado, os acontecimentos recentes, referentes aos atipicamente baixos índices pluviométricos, ressaltaram a importância da Eneva, bem como da geração de energia térmica em geral, por outro, foi elevada a pressão sobre a Eneva, notadamente por conta da alta cobrança de indisponibilidade imposta à Eneva por meio da alta do PLD (Preço de Liquidação das Diferenças), resultando em efeitos materiais negativos para o Grupo Eneva.

No entanto, fatores externos e imprevisíveis indicados na **cláusula 1.3** fizeram com que alguns projetos em curso tivessem sua conclusão atrasada, alterando-se os prognósticos sobre o momento inicial de geração de energia, assim como o programa de rentabilidade da operação. Esses fatores geraram impactos negativos nas sociedades operacionais controladas direta ou indiretamente pelas Recuperandas, o que ao final veio a afetar adversamente seu fluxo de caixa, impossibilitando-as de honrar pontualmente pagamentos a seus fornecedores e às instituições financeiras. Com a combinação de tais adiamentos e dos excepcionalmente altos preços do PLD, as Recuperandas ficaram expostas a severas perdas e impactos no caixa, que, conjuntamente, resultaram em um efeito negativo para as companhias.

Mesmo sendo *holdings* puras — e, portanto, sem capacidade de geração de receita com atividades próprias —, a dívida da Eneva e da Eneva Participações junto aos Credores atinge uma importância superior a R\$ 2,3 bilhões, que se tornou impossível de ser paga nas condições originariamente contratadas, diante das razões que serão apontadas a seguir.

A crise afeta a Eneva e a Eneva Participações e, em certa medida, também as sociedades operacionais em que possuem participação, embora as situações econômico-financeiras sejam particulares. No entanto, o momento de crise deve ser passageiro, uma vez que os projetos desenvolvidos pelas sociedades operacionais são importantíssimos e tendem a se mostrar rentáveis no médio/longo prazo. Ademais, as Recuperandas concluíram todos os seus principais projetos e construções, de forma que não ficarão expostas aos riscos referentes a construções, adiamentos e atrasos, como no passado.

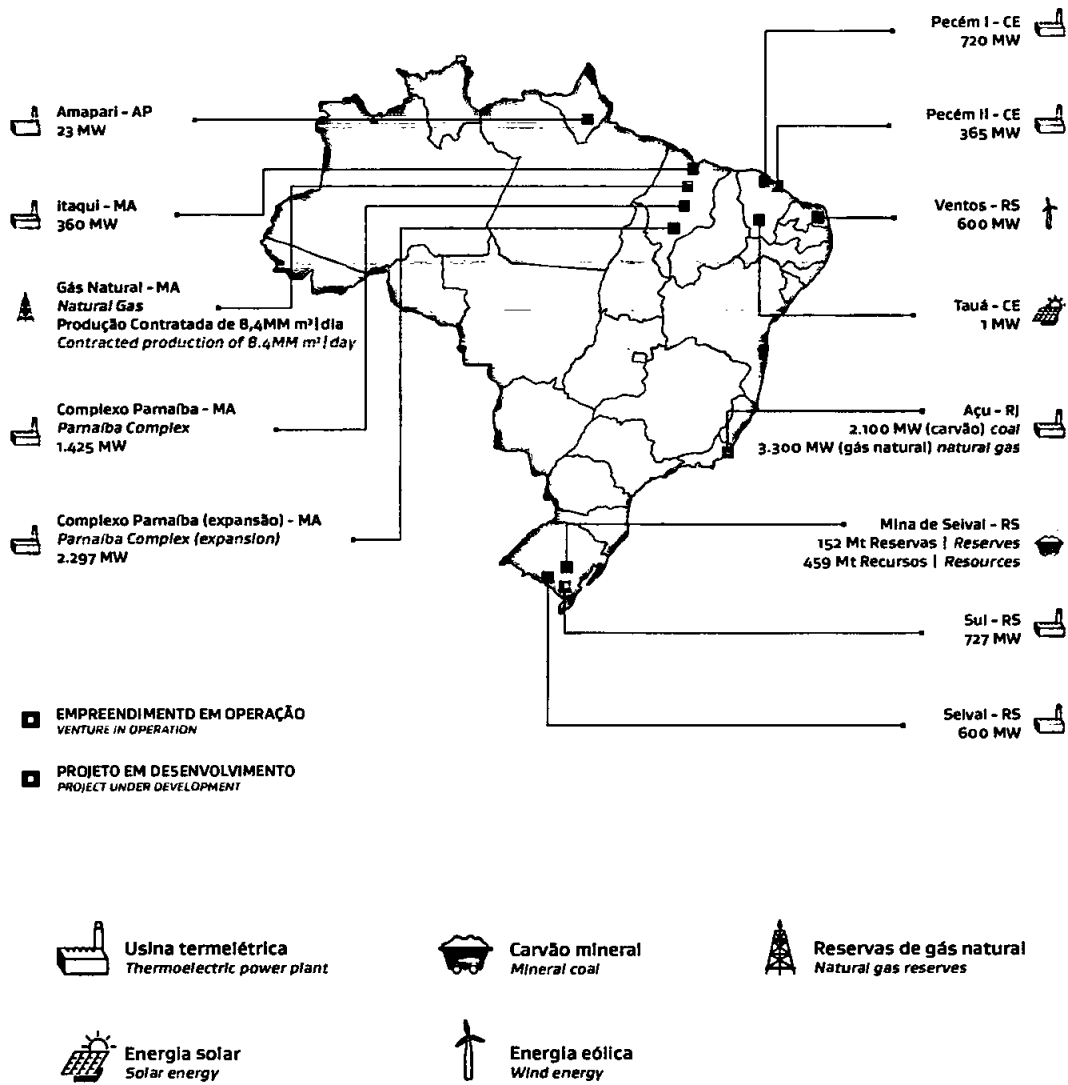
Diante da crise econômico-financeira que as Recuperandas enfrentam, tornou-se necessária a adoção de medidas imprescindíveis para a manutenção das atividades da Eneva e da Eneva Participações, dentre elas a renegociação do seu passivo com os Credores, na forma deste Plano.

1.2. Estrutura societária e operacional. A estrutura societária e operacional do Grupo Eneva encontra-se representada no organograma societário anexo a este Plano como **Anexo 1.2**. O Grupo Eneva estrutura-se a partir da *holding* Eneva, companhia aberta com ações negociadas em bolsa, cujo objeto social é a geração e comercialização de energia elétrica e a participação, como sócia, sócia-quotista ou acionista, no capital de outras sociedades, no país e no exterior.

O Grupo Eneva possui atuação diversificada nos setores de geração e comercialização de energia elétrica, com negócios complementares em exploração e produção de gás natural. Sua base de geração de energia está concentrada em fontes térmicas (carvão mineral, gás natural e óleo diesel), desenvolvendo-se também fontes complementares, como a energia solar e projetos de geração eólica.

No Brasil, as atividades desenvolvidas pelas sociedades operacionais controladas direta ou indiretamente pela Eneva estão espalhadas por vários Estados brasileiros.

A figura a seguir revela os focos de atuação e a posição geográfica dos empreendimentos e projetos (os pontos em vermelho indicam os empreendimentos em atividade e os pontos em azul, os projetos):



1.3. Razões da crise. As razões que culminaram na crise experimentada pelas Recuperandas são eventos que impactaram diretamente no fluxo de caixa das sociedades operacionais, fazendo com que o caixa das Recuperandas também fosse drasticamente afetado.

Um dos fatores que afetou drasticamente o caixa das Recuperandas foi a crise financeira do Maire Tecnimont Group, ao qual pertencia o Consórcio MABE Brasil, que firmou com a Eneva Contrato de EPC para montagem das Usinas Termelétricas Pecém I, Pecém II e Itaqui. A crise do grupo italiano impediu o Consórcio MABE de executar os contratos satisfatoriamente, razão pela qual se tornou inadimplente em relação às obrigações contraídas com seus subcontratados e com a própria Eneva, gerando um atraso acumulado de 529 dias na UTE Pecém I e 650 dias na UTE Itaqui. Os atrasos geraram consequências prejudiciais às Recuperandas, na medida em que foi aumentado o tempo de exposição daquelas sociedades a custos fixos e variáveis e foi postergado o momento de geração de resultados, impedindo



o regular e pontual adimplemento de obrigações assumidas junto a fornecedores e bancos.

Por outro lado, também causou severo impacto no caixa das Recuperandas a enorme exposição financeira das sociedades operacionais em decorrência da necessidade de compra de lastro. Uma vez postergado o momento de geração de energia, como forma de cumprir os contratos regulados pela ANEEL, as sociedades operacionais em que as Recuperandas possuem participação foram obrigadas a adquirir energia no mercado à vista (spot) justamente quando seu preço (PLD) atingiu os níveis mais elevados dos últimos 13 anos. Os níveis atuais do preço da energia resultam principalmente dos atipicamente baixos índices pluviométricos durante um longo período de tempo, e, conseqüentemente, dos níveis críticos dos reservatórios que sobrecarregaram as plantas térmicas no Brasil e, em consequência, atingiram o maior preço de energia dos últimos 13 anos. Enquanto tal cenário revela uma necessidade geral de geração de energia despachável, e, portanto, de companhias com o portfólio de usinas como a Eneva, o mesmo – combinado com a regulação e a sua interpretação equivocada, conforme será explicado adiante – expôs as Recuperandas a perdas severas e necessidade de caixa.

Algumas das sociedades operacionais sofreram pesadas sanções por parte da ANEEL, por meio da aplicação de métodos equivocados de medição dos chamados períodos de indisponibilidade das plantas (ADOMP). O novo método de cálculo empregado, diferente daquele previsto nos contratos que compõem os editais de convocação e também do que prevê a Resolução ANEEL nº 169/2005, acabou por impor sanções na ordem de centenas de milhões de reais, fazendo com que essas sociedades operacionais não gerassem resultados satisfatórios, frustrando o recebimento de valores pelas Recuperandas. Essa questão encontra-se judicializada nesse momento por meio dos processos de nºs 184-82.2014.4.01.3400 (demanda ajuizada por Itaquí e Pecém I, em curso perante o Juízo da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal) e 0043145-38.2014.4.01.3400 (demanda ajuizada por Pecém II, Parnaíba I e Parnaíba III, em curso perante o Juízo da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal), com pronunciamentos iniciais do Poder Judiciário favoráveis às sociedades controladas pelas Recuperandas. Nesse sentido, é importante destacar que Itaquí e Pecém I já receberam de volta valores pagos a maior indevidamente (aproximadamente R\$108.000.000,00 e R\$260.000.000,00, respectivamente) em novembro de 2014.

Também é digno de registro o fato de que, em 25.08.2014, a Usina Termelétrica Pecém I registrou um curto-circuito trifásico em uma de suas turbinas, o que determinou o desligamento de todos os geradores. A usina operou com apenas metade da sua capacidade até o início de dezembro de 2014, por um período de 87 dias. Isso a impediu de gerar a energia contratada (fazendo com que fosse obrigada a comprar lastro a preços altíssimos) e ainda a pode sujeitar a novas contingências pelo ressarcimento por indisponibilidade a partir de janeiro de 2016 por um período de 60 meses, sendo que tal ressarcimento será coberto por seguro de lucro cessante do 61º dia até o 87º dia.

Além disso, as Recuperandas foram afetadas pela crise do Grupo OGX, uma vez que todas as usinas a gás do Complexo Termelétrico Parnaíba são abastecidas pela Parnaíba Gás Natural (antiga OGX Maranhão Petróleo e Gás S.A.). A falta de investimentos na Parnaíba Gás Natural resultou em atrasos adicionais da Usina Termelétrica Parnaíba II e em problemas no âmbito regulatório, o que obrigou as Recuperandas a arcarem com elevadas despesas não programadas.

Além dos fatores acima, completamente alheios ao controle das Recuperandas, que fizeram com que momentos de geração de receitas fossem adiados, as Recuperandas celebraram diversos contratos com instituições financeiras para financiarem seus projetos de geração e venda de energia, e que hoje totalizam aproximadamente R\$ 2,3 bilhões. A dívida integral do Grupo, consideradas também as dívidas contraídas pelas empresas operacionais, alcança a casa dos R\$ 10 bilhões.

Por fim, as Recuperandas também outorgaram garantias a empréstimos de empresas operacionais, sem, no entanto, possuírem qualquer atividade própria que gere o fluxo de caixa necessário para efetuar os pagamentos que podem lhe ser exigidos.

1.4. Medidas prévias adotadas. Como forma de recuperar sua saúde financeira, nos últimos meses as Recuperandas iniciaram projeto de reorganização interna, implantando práticas de gestão mais adequadas e adotando medidas destinadas a reequilibrar seu fluxo de caixa.

Para reduzir seu custo fixo, promoveram a redução de sua estrutura administrativa e enxugaram seu quadro de funcionários. Paralelamente, iniciaram processo de renegociação de dívidas e contratos junto aos seus credores financeiros e fornecedores, redimensionaram seus planos de negócios inicialmente

traçados e passaram a adotar uma série de práticas de gestão voltadas ao controle de caixa.

Veja-se, por exemplo, que em decorrência de problemas operacionais e no âmbito regulatório que afetaram os caixas das sociedades operacionais, a Eneva viu seu endividamento crescer substancialmente entre 2013 e 2014. Foram então colocadas em prática medidas para obter novos financiamentos, como forma de alongar a dívida e permitir o processo de desalavancagem nos anos de 2014 e 2015. Isso foi possível graças a um trabalho árduo de negociação junto aos principais credores, cujo objetivo era reduzir o seu nível de endividamento. No que respeita à dívida junto a fornecedores, as Recuperandas já lograram êxito em renegociar o pagamento de aproximadamente R\$ 460 milhões.

Paralelamente, foram questionados os critérios de aplicação de sanções por parte da ANEEL, já tendo sido obtidas sentenças judiciais (ainda não transitadas em julgado) em favor das sociedades Itaquí, Pecém I, Pecém II, Parnaíba I e Parnaíba III para que as penalidades regulatórias sejam aplicadas considerando os critérios contratados e não a nova e inadequada metodologia de cálculo colocada em prática pela ANEEL. Estas sentenças favoráveis representam um ressarcimento para o Grupo Eneva de aproximadamente R\$ 340 milhões, sem considerar a possibilidade de serem posteriormente cobrados valores já pagos em cumprimento às determinações da ANEEL baseadas nos critérios cuja inadequação o Poder Judiciário já reconheceu.

Além disso, desde março de 2014, as Recuperandas vêm adotando outras medidas para equilibrar seu caixa, por meio da busca de investidores, processo que ainda está em curso. Também, vêm envidando esforços na busca de interessados em adquirir certos ativos, tendo implementado rigorosos processos de escolha da melhor proposta.

Inclusive, a fim de aumentar a disponibilidade de caixa e fortalecer sua estrutura de capital e balanço, a Eneva firmou, em maio de 2014, acordo com a E-ON e um grupo de credores financeiros que previa (i) aumento de capital privado em até R\$ 1,5 bilhão, a ser realizado em 2 fases; (ii) venda de 50% a 100% da participação de Pecém II por meio da abertura de um processo competitivo e aberto para investidores interessados; (iii) concessão de um empréstimo-ponte no valor de R\$ 100 milhões; (iv) concessão de um empréstimo de longo prazo no valor de R\$ 150 milhões para Pecém II, bem como (v) prorrogação em 5 anos do prazo de vencimento de determinados empréstimos.

Ao longo dos últimos meses, no âmbito dos esforços empreendidos pela administração das Recuperandas com o objetivo de concretizar sua estabilização financeira, foram obtidos relevantes avanços, especialmente (i) o aumento de capital privado da Eneva, no valor de aproximadamente R\$ 175 milhões; (ii) a venda de 50% das ações de emissão da Pecém II e mútuos no total de R\$ 408 milhões; (iii) a alteração da forma de verificação e pagamento de indisponibilidade (ADOMP) das usinas e o ressarcimento dos valores pagos a maior pelas usinas termelétricas Pecém I e Itaqui, totalizando mais de R\$ 360 milhões; (iv) a celebração do termo de compromisso com a ANEEL para adequação das obrigações de fornecimento de energia pela usina termelétrica Parnaíba II, juntamente com a conclusão das obras e o início das operações em teste da referida usina; (v) celebração de contrato para venda da participação da Eneva em Pecém I para a EDP – Energias do Brasil S.A. (“EDP”) por R\$ 300 milhões; (vi) melhorias significativas na disponibilidade das operações das usinas controladas das Recuperandas; (vii) redução significativa das despesas operacionais das Recuperandas, entre outras medidas.

É importante dizer que, desde que os primeiros sinais de crise começaram a se apresentar, as Recuperandas — por meio de seus executivos e, mais recentemente, com o auxílio de reputada consultoria especializada em reestruturação de empresas em crise — envidaram todos os esforços possíveis para estabilizar seu caixa. Como se viu acima, de lá pra cá alguns importantes resultados foram obtidos, o que evitou que o Grupo Eneva sofresse perdas adicionais.

1.5. Viabilidade econômica e operacional. A crise financeira atualmente experimentada pelas Recuperandas é fruto de uma conjunção de fatores ocorridos nos últimos anos e que afetaram adversamente seu fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de todas as suas obrigações junto a fornecedores e instituições financeiras.

Em que pese estarem atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, as Recuperandas são empresas viáveis, lucrativas e com muito valor agregado em seus ativos e sua tecnologia. Além disso, são inquestionavelmente fontes de geração de milhares de empregos diretos e indiretos e recolhimento de tributos em valores mais do que expressivos. As Recuperandas são as principais investidoras privadas do País na importante atividade de geração de energia térmica — sem a qual a grave situação atual do setor energético brasileiro decerto atingiria níveis ainda mais críticos —, atuando em locais que sofrem expressiva assimetria regional.

As Recuperandas detêm participações (integrais ou por meio de parceiras) em usinas termelétricas nos Estados do Amapá, Ceará e Maranhão com alta capacidade de produção. Cada UTE está equipada com turbinas e outros bens muito valiosos, o que faz com que essas unidades operacionais em que as Recuperandas possuem participações significativas possuam um valor agregado igualmente relevante.

Para adquirir o direito de vender a energia produzida por cada uma dessas UTEs, as sociedades que as controlam tornaram-se vitoriosas em Leilões de Energia Nova promovidos pela CCEE desde o ano de 2007, o que lhes permitiu celebrar contratos com prazos de duração de 15 ou 20 anos, com garantia de receitas em valores muito expressivos. Os contratos celebrados são de longa duração e viabilizam o recebimento de uma receita fixa anual e de uma receita variável. Esses recursos são substanciais e compatíveis com a relevância e a extensão dos projetos levados a efeito por tais sociedades, sendo estimada uma receita fixa para o ano de 2015 de R\$ 2,3 bilhões para as UTEs controladas pelo Grupo Eneva.

Como consequência, as Recuperandas deverão se beneficiar dos resultados de cada uma dessas operações superavitárias, na medida em que passarem a receber os dividendos devidos por sua condição de acionistas diretas ou indiretas.

2. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

2.1. Definições. Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta **cláusula 2ª**. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

2.1.1. “Acionistas Controladores”: são, em conjunto, Eike Batista e a E.ON.

2.1.2. “Administradora Judicial”: é a Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., nomeada pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da LRJ, ou quem venha a substituí-la de tempos em tempos.

2.1.3. “Aferição dos Percentuais de Redução dos Créditos Quirografários”: procedimento durante a Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, por meio do qual (i) será feita a verificação se a média ponderada dos Percentuais Propostos de Redução do Crédito Quirografário informados pelos Credores Quirografários atinge ou

não a Redução Mínima dos Créditos Quirografários; e, em caso negativo, (ii) os Credores Quirografários que eventualmente ficarem abaixo da média ponderada obtida serão informados de que o respectivo Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário poderá ser majorado, a exclusivo critério das Recuperandas, de modo a permitir o atingimento da Redução Mínima dos Créditos Quirografários. Ao término do procedimento de Aferição dos Percentuais de Redução dos Créditos Quirografários, serão definidos os respectivos Percentuais Definitivos de Redução do Crédito Quirografário e informado, por cada Credor Quirografário que fizer jus ao direito previsto na **cláusula 5.3.5**, se deseja ou não exercer a majoração facultativa do seu Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário. Para fins de clareza, o cálculo para Aferição dos Percentuais de Redução dos Créditos Quirografários consistirá, em relação a cada Credor Quirografário cujos Créditos ultrapassarem R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na média ponderada obtida a partir (i) da multiplicação (a) do Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário informado pelo respectivo Credor Quirografário pelo (b) valor do respectivo Crédito Quirografário e (ii) da divisão (a) deste produto pelo (b) valor total dos Créditos Quirografários (após dedução dos R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por Credor Quirografário pagos na forma da **cláusula 5.3.1**), conforme fórmula descrita e exemplificada no **Anexo 2.1.3**.

- 2.1.4. "ANEEL": Agência Nacional de Energia Elétrica.
- 2.1.5. "Aniversário": é a data que corresponde ao 360º dia após a Data de Homologação.
- 2.1.6. "ANP": Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- 2.1.7. "Aporte em Espécie": montante equivalente à subscrição e integralização em espécie de ações no âmbito do Aumento de Capital. Para fins deste Plano, estimamos o valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) como referência para a integralização em espécie no âmbito do Aumento de Capital, em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis e observado o disposto na **cláusula 4.4** deste Plano. Este valor de referência poderá variar dependendo, dentre outras razões, (i) do número de acionistas da

Eneva que exercerem seu respectivo direito de preferência e/ou prioridade, conforme o caso, na subscrição do Aumento de Capital e respectiva forma de subscrição adotada; (ii) do volume de Capitalização dos Créditos; (iii) da aprovação pela assembleia geral de acionistas do laudo de avaliação de cada um dos Ativos de titularidade dos acionistas, Investidores e/ou Credores Quirografários que optarem por participar do Aumento de Capital mediante a Subscrição com os Ativos; e (iv) do interesse demonstrado por Investidores no Aumento de Capital. O fato de um Credor eventualmente optar por participar do Aumento de Capital mediante Aporte em Espécie e/ou Subscrição com os Ativos não o tornará um Credor Financiador. O Aporte em Espécie não está sujeito a valor mínimo. Os recursos obtidos pela Eneva por meio do Aporte em Espécie serão destinados à recomposição de caixa para fazer frente ao desenvolvimento de projetos relacionados ao objeto social da Eneva.

- 2.1.8.** “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores nesta ocasião, sendo posteriormente homologado judicialmente nos termos dos artigos 45 ou 58 da LRJ.
- 2.1.9.** “Assembleia de Credores”: é qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRJ.
- 2.1.10.** “Ativos”: conjunto de ativos formado pelos bens e direitos de titularidade dos Credores, acionistas ou Investidores que eventualmente venham a ser aceitos pela Eneva para fins de subscrição e integralização no Aumento de Capital, segundo seus critérios exclusivos de conveniência e oportunidade.
- 2.1.11.** “Aumento de Capital”: operação por meio da qual o montante equivalente à soma (i) da quantia que vier a integrar o Aporte em Espécie (que poderá ser zero), (ii) da integralidade dos Créditos Capitalizados e (iii) da quantia correspondente ao valor global dos Ativos que vier a ser aportado ao capital social da Eneva para fins de integralização das Novas Ações. Para fins deste Plano, estimamos o valor do Aumento de Capital em R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões

de reais), a ser subscrito e integralizado pelos acionistas, Credores Quirografários, Investidores e pelos titulares de outros bens e direitos que eventualmente venham a ser aceitos pela Eneva para fins de subscrição (segundo seu critério exclusivo de conveniência e oportunidade, sempre em atenção aos objetivos do Plano), observando-se os seguintes valores de referência por modalidade, que poderão variar, para cima ou para baixo, dependendo (i) do número de acionistas da Eneva que exercerem seu respectivo direito de preferência e/ou prioridade, conforme o caso, na subscrição do Aumento de Capital e respectiva forma de subscrição adotada; (ii) do volume de Capitalização dos Créditos pelos Credores Quirografários; e (iii) da aprovação pela assembleia geral de acionistas do laudo de avaliação de cada um dos Ativos de titularidade dos acionistas, Investidores e/ou Credores Quirografários que optarem por participar do Aumento de Capital mediante a Subscrição com os Ativos:

Forma de participação no Aumento de Capital	Valores de Referência Estimados para fins de participação no Aumento de Capital (em milhões de R\$)
Aporte em Espécie	600
Capitalização dos Créditos	1.100
Subscrição com os Ativos	1.300
Total	3.000

2.1.12. “BNDES”: é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

2.1.13. “BNDESPar”: é o BNDES Participações S.A. – BNDESPar, sociedade por ações com sede em no Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 9, Torre C, 12º andar, Brasília/DF, e escritório de serviços e domicílio fiscal na Avenida República do Chile, nº 100-parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.383.281/0001-09.

2.1.14. “CADE”: Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

2.1.15. “Capitalização dos Créditos”: é o procedimento, em relação a cada Credor Quirografário, por meio do qual até 45% (quarenta e cinco

por cento) dos Créditos Quirografários (após a dedução dos R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos na forma prevista na **cláusula 5.3.1** por Credor Quirografário) serão convertidos no âmbito do Aumento de Capital, na forma prevista nas **cláusulas 4.4 e 5.3** deste Plano e em conformidade com o art. 171, § 2º, da Lei das S.A. e demais disposições legais aplicáveis.

- 2.1.16.** “CDI”: é a taxa média referencial dos Depósitos Interfinanceiros (CDI Extragrupo) apurada e divulgada pela CETIP em sua página na Internet (www.cetip.com.br), expressa na forma percentual ao ano.
- 2.1.17.** “Condições Precedentes”: são as condições suspensivas para realização do Aumento de Capital e para implementação das demais disposições contidas neste Plano previstas na **cláusula 4.1**.
- 2.1.18.** “Créditos”: são os créditos e obrigações detidos pelos Credores contra a Eneva ou contra a Eneva Participações, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano.
- 2.1.19.** “Créditos Capitalizados”: correspondem à fração dos Créditos Quirografários objeto da Capitalização dos Créditos conforme descrito na **cláusula 2.1.15**.
- 2.1.20.** “Créditos com Garantia Real”: são os Créditos assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca) outorgados por uma das Recuperandas, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, inciso II, da LRJ.
- 2.1.21.** “Créditos Concursais”: são os Créditos detidos pelos Credores Concursais.
- 2.1.22.** “Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”: são os Créditos detidos pelos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- 2.1.23.** “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos pelos Credores Extraconcursais.
- 2.1.24.** “Créditos por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária”: são os Créditos decorrentes de operações contraídas diretamente pelas subsidiárias das Recuperandas sediadas no Brasil, por meio de operações nas quais as Recuperandas figuram como fiadoras, avalistas, devedoras solidárias ou de qualquer outra forma coobrigadas ao pagamento da dívida contraída diretamente por uma de suas subsidiárias sediadas no Brasil.
- 2.1.25.** “Créditos Quirografários”: são os Créditos quirografários, conforme previstos nos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI da LRJ.
- 2.1.26.** “Créditos Trabalhistas”: são os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do Artigo 41, inciso I, da LRJ, e os créditos e direitos consistentes em honorários advocatícios reconhecidos pelas Recuperandas ou fixados por sentença judicial transitada em julgado até a Data do Pedido.
- 2.1.27.** “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.
- 2.1.28.** “Credores com Garantia Real”: são os Credores Concursais titulares de Créditos com Garantia Real.
- 2.1.29.** “Credores Concursais”: são os Credores titulares de Créditos e direitos que podem ser alterados por este Plano, nos termos da LRJ.
- 2.1.30.** “Credores Extraconcursais”: São os Credores titulares de Créditos que não se sujeitam à Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 49, §§ 3º e 4º, e 67 da LRJ.
- 2.1.31.** “Credores Financiadores”: são os Credores que optarem por conceder Novo Financiamento, na forma prevista na **cláusula 6ª** deste Plano. O fato de um Credor eventualmente optar por participar do Aumento de Capital mediante Aporte em Espécie e/ou Subscrição com os Ativos não o tornará um Credor Financiador.

- 2.1.32.** “Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”: são os Credores constituídos sob a forma de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar No. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.1.33.** “Credores por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária”: são os detentores de Créditos decorrentes de operações contraídas diretamente pelas subsidiárias das Recuperandas sediadas no Brasil, por meio de operações nas quais as Recuperandas figuram como fiadoras, avalistas, devedoras solidárias ou de qualquer outra forma coobrigadas ao pagamento da dívida contraída diretamente por uma de suas subsidiárias sediadas no Brasil.
- 2.1.34.** “Credores Quirografários”: são os Credores Concursais detentores de Créditos Quirografários.
- 2.1.35.** “Credores Retardatários”: são os Credores que, em razão da apresentação de habilitações retardatárias em sede administrativa ou judicial, forem incluídos pela Administradora Judicial na Lista de Credores após sua publicação na imprensa oficial na forma do disposto no art. 7º, § 2º, da LRJ.
- 2.1.36.** “Credores Trabalhistas”: são os Credores Concursais detentores de Créditos Trabalhistas.
- 2.1.37.** “Data de Homologação”: Data em que ocorrer a publicação da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo da Recuperação.
- 2.1.38.** “Data do Pedido”: 09/12/2014, data em que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado pelas Recuperandas.
- 2.1.39.** “Dia Útil”: para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou feriado municipal nas Cidades de São Paulo ou Rio de Janeiro ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário nas Cidades de São Paulo ou Rio de Janeiro.
- 2.1.40.** “Eike Batista”: é o Sr. Eike Fuhrken Batista, inscrito no CPF/MF sob nº 664.976.807-30 e portador da carteira de identidade nº

05.541.921-2 IFP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, por si e por suas sociedades controladas que detenham participação direta ou indireta na Eneva.

- 2.1.41.** “Eneva”: é a Eneva S.A. – em Recuperação Judicial, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 6º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903, inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21.
- 2.1.42.** “Eneva Participações”: é a Eneva Participações S.A. – em Recuperação Judicial, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, sala 901 parte, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030, inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, resultante da *joint venture* formada entre a E.ON e a Eneva.
- 2.1.43.** “E.ON”: é a DD Brazil Holdings S.àR.L. (sociedade constituída sob as leis de Luxemburgo, com sede na Boulevard Prince Henri, nº 17, 1.724, Luxemburgo), veículo de investimento controlado pela sociedade alemã E.ON SE que detém as participações societárias nas sociedades do Grupo Eneva objeto do investimento.
- 2.1.44.** “Garantias Compartilhadas”: a parte dos recebíveis dos R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) decorrentes da alienação, pela Eneva, da integralidade de sua participação no capital social da Pecém I em favor da EDP – Energias do Brasil S.A., nos termos do contrato de compra e venda de ações, cuja cópia integra o **Anexo 7.1** deste Plano. Estes recebíveis poderão ser compartilhados com os Credores Financiadores, em mesmas condições de senioridade, na forma prevista neste Plano e de acordo com o(s) instrumento(s) contratual(is) que venha(m) a ser assinado(s) para esta finalidade entre os Credores Financiadores e a Eneva.
- 2.1.45.** “Grupo Eneva”: grupo composto pelas sociedades que são direta ou indiretamente controladas pela Eneva, conforme organograma societário anexo a este Plano como **Anexo 1.2**.
- 2.1.46.** “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a recuperação judicial, nos termos do artigo 58, *caput*, e/ou artigo 58, §1º, da LRJ.

- 2.1.47. "ICVM 476/09": é a Instrução n.º 476 da Comissão de Valores Mobiliários, de 16 de janeiro de 2009.
- 2.1.48. "Investidor": é qualquer pessoa física ou jurídica que decidir participar do Aumento de Capital mediante Aporte em Espécie e/ou Subscrição com os Ativos, na forma prevista neste Plano e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis.
- 2.1.49. "Itaqui": é a Itaqui Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Avenida dos Portugueses s/n, módulo G BR 135, São Luís/MA, CEP n.º 65.085-582, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.219.477/0001-74.
- 2.1.50. "Juízo da Recuperação": é Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.51. "Laudos": são os laudos econômico-financeiros que demonstram a viabilidade econômica das Recuperandas e de avaliação de seus bens e ativos, nos termos do artigo 53, III, da LRJ, anexos a este Plano como **Anexo 2.1.51**.
- 2.1.52. "Lei das S.A.": é a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 2.1.53. "LRJ": é a Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- 2.1.54. "Lista de Credores": Relação consolidada de credores das Recuperandas elaborada pela Administradora Judicial e aditada de tempos em tempos pelo trânsito em julgado de decisões judiciais ou arbitrais que reconhecerem novos Créditos Concurtais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concurtais já reconhecidos.
- 2.1.55. "Novas Ações": são as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal que serão emitidas pela Eneva no âmbito do Aumento de Capital e entregues ao respectivo subscritor livres e desembaraçadas de quaisquer ônus. O preço de emissão de cada Nova Ação será determinado e aprovado em assembleia geral de acionistas da Eneva, o qual assumimos, para fins deste Plano, ser de

R\$ 0,15 (quinze centavos), fixado nos termos do artigo 170 da Lei das S.A., observado o disposto na **cláusula 4.11** deste Plano.

- 2.1.56.** “Novo Financiamento”: é o dinheiro novo a ser concedido em favor da Eneva pelos Credores Financiadores, na forma de novo financiamento, conforme previsto neste Plano em sua **cláusula 6ª**.
- 2.1.57.** “Parnaíba Gás Natural”: é a Parnaíba Gás Natural S.A. (antiga OGX Maranhão Petróleo e Gás S.A.), sociedade por ações com sede na Praia de Botafogo, nº 228, Ala A, 13º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 11.230.122/0001-90.
- 2.1.58.** “Parnaíba I”: é a Parnaíba I Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Estrada de Acesso a BR 135/Km 277, Santo Antônio dos Lopes/MA, CEP nº 65.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.744.699/0001-10;
- 2.1.59.** “Parnaíba II”: é a Parnaíba II Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Estrada de Acesso a BR 135/Km 277, Santo Antônio dos Lopes/MA, CEP nº 65.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.578.002/0001-77.
- 2.1.60.** “Parnaíba III”: é a Parnaíba III Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Estrada de Acesso a BR 135/Km 277, Santo Antônio dos Lopes/MA, CEP nº 65.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.536.701/0001-01.
- 2.1.61.** “Parnaíba IV”: é a Parnaíba IV Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Estrada de Acesso a BR 135/Km 277, Santo Antônio dos Lopes/MA, CEP nº 65.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.842.091/0001-80.
- 2.1.62.** “Plano”: É este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado.
- 2.1.63.** “Pecém I”: é a Porto do Pecém Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia CE-085, KM 37,5, Complexo Industrial e Portuário de Pecém, Caixa Postal 11, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP 62.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.976.495/0001-09.

- 2.1.64.** “Pecém II”: é a Pecém II Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Rua Marcos Macedo, nº 1.333, sala 2.118, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-190, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.487/0001-44.
- 2.1.65.** “Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário”: será, em relação a cada Credor Quirografário, (i) o mesmo Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário, caso este seja igual ou superior ao percentual da Redução Mínima dos Créditos Quirografários; ou (ii) o mesmo Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário, na hipótese de se verificar, durante a Aferição dos Percentuais de Redução dos Créditos Quirografários, o atingimento da Redução Mínima dos Créditos Quirografários; ou (iii) o Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário eventualmente majorado, a exclusivo critério das Recuperandas, para atingimento da Redução Mínima dos Créditos Quirografários, em conformidade com o procedimento de Aferição dos Percentuais de Redução dos Créditos Quirografários descrito na **cláusula 5.3.2.4**.
- 2.1.66.** “Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário”: é, em relação a cada Credor Quirografário, qualquer percentual dentro do intervalo de no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do Crédito Quirografário (após desconto dos R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos na forma da **cláusula 5.3.1** por Credor Quirografário), observado o disposto na **cláusula 5.3.5** deste Plano, que deverá ser informado pelo respectivo Credor Quirografário durante a Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano nos termos e condições aqui estabelecidos.
- 2.1.67.** “Período de Lock-Up”: corresponde ao período de seis meses contados da data da homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da ENEVA, durante o qual as Novas Ações de titularidade dos Credores Quirografários estarão sujeitas às restrições previstas na **cláusula 4.11** deste Plano.
- 2.1.68.** “Recuperação Judicial”: processo de recuperação judicial ajuizado por Eneva e Eneva Participações em 09/12/2014, autuado sob o nº

0474961-48.2014.8.19.0001 e distribuído para o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

- 2.1.69.** “Recuperandas”: são a Eneva e a Eneva Participações.
- 2.1.70.** “Redução Mínima dos Créditos Quirografários”: é a redução mínima dos Créditos Quirografários tal como descrito na **cláusula 3.2.1** deste Plano.
- 2.1.71.** “Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários”: corresponde, em relação a cada Credor Quirografário, ao eventual saldo dos valores dos Créditos Quirografários após (i) o abatimento da quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser paga na forma da **cláusula 5.3.1** por Credor Quirografário, e (ii) a integralização de parte destes Créditos Quirografários em capital social da Eneva, por meio do procedimento de Capitalização dos Créditos, e/ou a concessão de perdão conforme previsto na **cláusula 5ª**.
- 2.1.72.** “Subscrição com os Ativos”: procedimento por meio do qual parte das Novas Ações a serem emitidas serão integralizadas mediante subscrição com os Ativos, na forma prevista neste Plano e em conformidade com o art. 171, § 2º, da Lei das S.A. e demais disposições legais aplicáveis.
- 2.2. Cláusulas e Anexos.** Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e Anexos deste Plano, assim como as referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens.
- 2.3. Títulos.** Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.
- 2.4. Termos.** Os termos “incluem”, “incluindo” e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.
- 2.5. Referências.** As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

2.6. Disposições Legais. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

2.7. Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente.

3. VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

3.1. Objetivo do Plano. O Plano visa a permitir que a Eneva e a Eneva Participações superem sua crise econômico-financeira, adotem as medidas adicionais necessárias para sua reorganização operacional e preservem a manutenção de empregos diretos e indiretos e os direitos de seus Credores e acionistas.

3.2. Reestruturação dos Créditos. Para que as Recuperandas possam alcançar seu almejado soerguimento financeiro e operacional, é indispensável a reestruturação dos Créditos, que ocorrerá essencialmente por meio (i) da Capitalização dos Créditos detidos pelos Credores Quirografários que assim optarem, (ii) do perdão em relação a parte dos Créditos Quirografários, e (iii) reperfilamento da dívida para pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários, entre outras medidas previstas neste Plano.

3.2.1. Redução Mínima dos Créditos Quirografários. As projeções econômicas que embasaram as propostas de pagamento contidas neste Plano adotaram como premissa o fato de que no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor total dos Créditos Quirografários será reduzido por meio da combinação entre os resultados obtidos através da Capitalização dos Créditos e da concessão de perdão previsto na **cláusula 5ª** ("Redução Mínima dos Créditos Quirografários"). Na hipótese de se verificar, durante a Aferição dos Percentuais de Redução dos Créditos Quirografários, que a Redução Mínima dos Créditos Quirografários não foi atingida a partir dos Percentuais Propostos de Redução do Crédito Quirografário informados, os Credores Quirografários que eventualmente ficarem abaixo da média ponderada obtida terão o respectivo Percentual Proposto de Redução

do Crédito Quirografário majorado pelas Recuperandas, de modo a permitir o atingimento da Redução Mínima dos Créditos Quirografários, nos termos da **cláusula 5.3.2.4.**

3.3. Reperfilamento do passivo das sociedades operacionais do Grupo Eneva. Em paralelo a este Plano, as Recuperandas envidarão seus melhores esforços para renegociar novas condições e prazos com os credores das sociedades operacionais do Grupo Eneva que não integram a Recuperação Judicial, de modo a adequar o pagamento do passivo de cada sociedade à geração de caixa obtida com a operação do respectivo empreendimento.

3.4. Fortalecimento da estrutura de capital e balanço da Eneva S.A. mediante Aumento de Capital. A fim de fortalecer sua estrutura de capital e balanço, reduzir seu endividamento e receber ativos capazes de contribuir com sua geração de caixa e/ou com seu posicionamento estratégico, a Eneva promoverá o Aumento de Capital, mediante emissão das Novas Ações, a serem subscritas pelos acionistas, Credores Quirografários, Investidores e pelos titulares de outros bens e direitos que eventualmente venham a ser aceitos pelas Recuperandas para fins de subscrição (segundo seus critérios exclusivos de conveniência e oportunidade), e integralizadas mediante (i) Aporte em Espécie, (ii) Capitalização dos Créditos e (iii) Subscrição com os Ativos, na forma prevista neste Plano.

3.5. Fortalecimento da estrutura de capital e balanço da Eneva S.A. mediante obtenção de Novo Financiamento. Para recompor o capital de giro necessário para a continuidade de suas atividades, pagamento dos Créditos e desenvolvimento de seu plano de negócios, a Eneva buscará a obtenção de novos financiamentos, nos termos dos artigos 67, 84, II, e 149 da LRJ, conforme melhor detalhado na **cláusula 6ª** deste Plano. Nesse contexto, a Eneva convida os Credores Quirografários a concederem Novo Financiamento, que será pago e garantido na forma prevista neste Plano. Os Credores Quirografários que concederem Novo Financiamento, tornando-se assim Credores Financiadores, receberão o Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários em condições mais favoráveis do que aqueles Credores Quirografários que optarem por não conceder Novo Financiamento, conforme detalhado na **cláusula 6ª.**

3.6. Reestruturação Societária. As Recuperandas poderão, ainda, promover a reestruturação societária do Grupo Eneva, de forma a obter a estrutura societária mais adequada para o desenvolvimento de suas atividades tal como redimensionadas no contexto da Recuperação Judicial e do seu plano de negócios decorrente da implementação deste Plano. Tendo em vista que a referida

reestruturação societária se dará no âmbito do cumprimento deste Plano e sempre no melhor interesse das Recuperandas e do sucesso da Recuperação Judicial, poderá ser realizada sem necessidade de prévia autorização de qualquer Credor, desde que observadas todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

3.7. Alienação e/ou oneração de bens do ativo permanente. As Recuperandas poderão promover a alienação e/ou a oneração de quaisquer bens que estejam livres e desembaraçados (ou mediante anuência do credor titular de eventual garantia que recaia sobre o bem), integrantes ou não do seu ativo permanente, conforme autorizado expressamente pelo Juízo da Recuperação na forma do artigo 66 da LRJ ou por este Plano, observados os limites estabelecidos na LRJ, neste Plano e nos demais contratos em vigor celebrados pelo Grupo Eneva com credores não sujeitos à Recuperação Judicial.

4. AUMENTO DE CAPITAL

4.1. Condições Precedentes. As seguintes condições precedentes deverão ser cumulativamente verificadas e/ou dispensadas pelas Recuperandas (e apenas por elas, conforme o caso) para realização do Aumento de Capital e para implementação das demais disposições contidas neste Plano; (i) Homologação Judicial do Plano; (ii) compromisso dos Acionistas Controladores, em caráter irrevogável e irretratável, de ceder gratuitamente seus respectivos direitos de preferência e/ou renunciar aos seus respectivos direitos de prioridade, conforme o caso, no todo ou em parte, em favor dos Credores Quirografários e/ou Investidores que desejarem participar do Aumento de Capital por meio da Subscrição com os Ativos, a fim de que o Aumento de Capital possa ocorrer na forma prevista neste Plano; e (iii) obtenção das aprovações legais, regulatórias e contratuais pertinentes.

4.2. Compromisso de realizar o Aumento de Capital. A Eneva, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se por este Plano a realizar e fazer com que seja realizada assembleia geral extraordinária de acionistas da Eneva, em até 30 (trinta) dias da data em que as Condições Precedentes forem verificadas e/ou dispensadas, para fins de deliberação do Aumento de Capital, mediante a emissão das Novas Ações, a serem integralizadas por meio do Aporte em Espécie, da Capitalização dos Créditos e da Subscrição com os Ativos, na forma prevista neste Plano.

4.3. Valor do Aumento de Capital. O valor total do Aumento de Capital será igual à soma (i) da quantia que vier a integrar o Aporte em Espécie, (ii) da integralidade dos Créditos Capitalizados e (iii) da quantia correspondente ao valor global dos Ativos que serão subscritos.

4.3.1. Subscrição com Ativos. Na eventualidade de a Eneva aceitar para fins de subscrição no Aumento de Capital, segundo seus critérios exclusivos de conveniência e oportunidade, bens e direitos capazes de contribuir com sua geração de caixa e/ou com seu posicionamento estratégico, tantas Novas Ações quantas bastem diante do valor do Ativo subscrito serão entregues em contrapartida à subscrição, observado o disposto no artigo 8º da Lei das S.A. e desde que satisfeitas e/ou dispensadas as Condições Precedentes para a realização do Aumento de Capital.

4.3.1.1. Manifestação pelo interessado em subscrever com Ativos. Os Credores, acionistas e Investidores que desejarem participar do Aumento de Capital mediante Subscrição com Ativos deverão manifestar sua intenção na Assembleia de Credores em que for deliberada a Aprovação do Plano, mediante preenchimento de formulário cujo modelo integra o **Anexo 4.3.1.1** deste Plano. Esta manifestação deverá vir acompanhada de laudos de avaliação elaborados por empresas de avaliação de primeira linha, atendendo, outrossim, ao disposto no artigo 8º da Lei das S.A. Em qualquer hipótese de Aumento de Capital mediante Subscrição com os Ativos, a Eneva se reserva o direito de, quando entender oportuno, realizar auditoria legal, contábil, comercial, financeira, ambiental e negocial dos respectivos Ativos.

4.4. Limitação quanto à consolidação do controle acionário absoluto da Eneva. A fim de evitar que, por força do Aumento de Capital, qualquer Credor Quirografário consolide o controle acionário absoluto da Eneva, isto é, assuma, direta ou indiretamente, participação acionária na Eneva superior a 50% (cinquenta por cento), o exercício das opções previstas neste Plano estará limitado da seguinte forma: a fração do Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário alocada para fins de Capitalização dos Créditos que potencialmente resultar em controle consolidado será automaticamente perdoadada, na forma da cláusula 5ª deste Plano. Para fins da limitação prevista nesta cláusula, serão consideradas exclusivamente as manifestações firmes recebidas dos Credores Quirografários no sentido de participar do Aumento de Capital por meio de

Capitalização de Créditos, Aporte em Espécie e/ou Subscrição com os Ativos até a Assembleia de Credores. Não serão consideradas manifestações, firmes ou não, recebidas de quaisquer outros Investidores.

4.5. Mesmos direitos. As Novas Ações emitidas pela Eneva no âmbito do Aumento de Capital conferirão aos seus titulares os mesmos direitos atribuídos às demais ações emitidas até hoje pela Eneva, inclusive a dividendos e juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Eneva após a data de homologação do Aumento de Capital, observado o disposto na **cláusula 4.11** deste Plano.

4.6. Bonificações, desdobramentos ou grupamentos de ações. O número de Novas Ações a serem entregues em cumprimento a este Plano será simultânea e proporcionalmente ajustado aos aumentos de capital por bonificação, desdobramentos ou grupamentos de ações que vierem a ocorrer a partir desta data, sem qualquer ônus para o beneficiário e na mesma proporção estabelecida para tais eventos. Assim, apenas à guisa de exemplo, (i) em caso de grupamento de ações, o número de Novas Ações a serem entregues deverá ser dividido pela mesma razão referente ao grupamento das ações; e (ii) em caso de desdobramento de ações ou bonificações, o número de Novas Ações a serem entregues deverá ser multiplicado pela mesma razão referente ao desdobramento das ações ou pela mesma razão utilizada para a bonificação.

4.7. Cessão do direito de preferência e/ou renúncia ao direito de prioridade. Caso o Aumento de Capital seja realizado por subscrição privada, a Eneva compromete-se a envidar seus melhores esforços para obter dos Acionistas Controladores compromisso, em caráter irrevogável e irretratável, no sentido de cederem seu respectivo direito de preferência, aos Investidores e/ou Credores Quirografários, no todo ou em parte, a fim de que o Aumento de Capital possa ocorrer na forma prevista neste Plano. Igualmente, caso o Aumento de Capital venha a ser realizado por oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da ICVM 476/09, a Eneva se compromete a envidar seus melhores esforços para obter dos Acionistas Controladores compromisso, em caráter irrevogável e irretratável, no sentido de cederem seu respectivo direito de preferência e/ou renunciarem a seu respectivo direito de prioridade em favor dos Investidores e/ou Credores Quirografários, no todo ou em parte, a fim de que o Aumento de Capital possa ser implementado conforme previsto neste Plano.

4.8. Novas Ações em virtude da Capitalização dos Créditos e respectiva quitação. A efetiva entrega das Novas Ações em decorrência da Capitalização dos

Créditos, representa o pagamento dos Créditos Capitalizados, ficando outorgada, de pleno direito, ampla, geral e irrestrita quitação entre as Recuperandas, de um lado, e o respectivo Credor Quirografário, de outro, quanto a esta fração do Crédito, para todos os fins e efeitos legais.

4.9. Mandato. A Eneva fica desde já mandatada e autorizada, em caráter irrevogável e irretroatável, por força deste Plano, nos termos do artigo 684 do Código Civil, a representar, em conjunto ou isoladamente, os beneficiários das Novas Ações na assinatura de todos os documentos que sejam necessários para implementar e efetivar a entrega das Novas Ações, incluindo, mas sem se limitar ao boletim de subscrição perante a instituição custodiante das ações de emissão da Eneva.

4.10. Outros procedimentos. Os demais prazos e procedimentos relacionados ao Aumento de Capital, além dos já previstos neste Plano, serão oportunamente divulgados na forma da Lei das S.A. e da LRJ, conforme aplicável e se necessário.

4.11. Período de Lock-Up. Durante o Período de Lock-Up, os Credores Quirografários estarão proibidos de oferecer, vender, contratar a venda, prometer vender, emprestar, ceder fiduciariamente ou de qualquer forma negociar ou transferir a titularidade, lançar opção de compra (exercível durante o Período de Lock-Up), realizar qualquer venda a descoberto ou dispor de qualquer outra forma das Novas Ações recebidas no âmbito do Aumento de Capital. A referida restrição é expressamente acordada para impedir os Credores Quirografários durante o Período de Lock-Up de participar de qualquer *hedge* ou qualquer outra transação que seja concebida para ou que, potencialmente, possa levar a ou resultar na alienação das Novas Ações de sua titularidade durante o Período de Lock-Up, mesmo que tais Novas Ações sejam alienadas por qualquer pessoa que não o Credor Quirografário durante o Período de Lock-Up. A referida proibição de *hedging* ou de realizar outras transações inclui qualquer venda a descoberto ou qualquer compra, venda ou concessão de qualquer direito (incluindo qualquer opção de compra e venda, sem restrições) com relação ou referenciada em qualquer das Novas Ações de titularidade do Credor Quirografário, ou com relação a qualquer outro valor mobiliário que inclua, seja relacionado a, referenciado em, ou que derive de qualquer parte significativa do valor de tais Novas Ações, incluindo *total return swaps* e outras operações de derivativos com liquidação exclusivamente financeira.

5. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS DÍVIDAS

5.1. Pagamento dos Credores Trabalhistas. Os Créditos Trabalhistas serão pagos integralmente — sem deságio — por meio de 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de correção monetária e juros, a serem pagas no 30º (trigésimo) e 60º (sexagésimo) dias após a Data de Homologação.

5.2. Pagamento dos Credores com Garantia Real. As Recuperandas não reconhecem a existência de Credores com Garantia Real na Data do Pedido e, até o momento, nenhum Credor com Garantia Real foi incluído na Lista de Credores pela Administradora Judicial. Na eventualidade de sobrevir a inclusão de Credores com Garantia Real na Lista de Credores por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos Credores com Garantia Real receberão seus Créditos com Garantia Real segundo as mesmas condições dos Créditos Quirografários superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) detidos pelos Credores Quirografários, nos termos da **cláusula 5.3** deste Plano.

5.3. Pagamento dos Credores Quirografários. O pagamento dos Créditos Quirografários observará o disposto nas cláusulas abaixo:

5.3.1. Pagamento Linear de até R\$ 250 mil a todos os Credores Quirografários. O montante de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será pago integralmente — sem deságio — a cada um dos Credores Quirografários, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de correção monetária e juros, a serem pagas no 30º (trigésimo) e 60º (sexagésimo) dias após a Data de Homologação.

5.3.2. Redução Obrigatória do Valor dos Créditos Quirografários. A aprovação do Plano implica necessariamente a redução, em relação a cada Credor Quirografário, de 30% (trinta por cento) a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do Crédito Quirografário no montante que superar o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), os quais serão pagos na forma da **cláusula 5.3.1** acima, cabendo a cada Credor Quirografário indicar (i) o respectivo Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário e (ii) a forma escolhida de redução do seu Crédito Quirografário, dentre (a) a capitalização do valor integral do Crédito Quirografário correspondente ao Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário; (b) a concessão de perdão integral do valor do Crédito Quirografário correspondente ao Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário; ou (c) a combinação das alternativas (a) e (b) acima, neste caso informando

exatamente o percentual que pretendem perdoar e o percentual que pretendem capitalizar no Aumento de Capital.

- 5.3.2.1. Formalização da Indicação.** O Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário e a forma escolhida de redução do Crédito Quirografário, conforme previsto na **cláusula 5.3.2** acima deverão ser informados por cada um dos Credores Quirografários durante a Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, mediante o preenchimento de formulário cujo modelo integra o **Anexo 5.3.2.1** deste Plano.
- 5.3.2.2. Ausência de Formalização.** A ausência de manifestação durante a Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano será interpretada como (i) opção pelo Credor Quirografário pelo montante mínimo de 30% (trinta por cento) como Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário; e (ii) desinteresse do Credor Quirografário em participar do Aumento de Capital, importando na concessão de perdão integral do valor do Crédito Quirografário correspondente ao Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário, sem prejuízo de o respectivo Credor Quirografário sujeitar-se ao processo de majoração previsto a seguir no caso de não atingimento da Redução Mínima dos Créditos Quirografários, o qual terá, igualmente, o tratamento do item (ii) desta **cláusula 5.3.2.2**.
- 5.3.2.3. Aferição dos Percentuais de Redução dos Créditos Quirografários.** Após os Credores Quirografários informarem seu respectivo Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário e a forma escolhida de redução do Crédito Quirografário, será calculada a média ponderada destes percentuais, a fim de verificar se a Redução Mínima dos Créditos Quirografários (40%) foi ou não atingida.
- 5.3.2.4. Não atingimento da Redução Mínima dos Créditos Quirografários e consequente majoração compulsória do Percentual Proposto de Redução dos Créditos Quirografários.** Conforme explicado neste Plano, as projeções econômicas que embasaram as propostas de pagamento adotaram como premissa o fato de que no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor total dos Créditos Quirografários será capitalizado e/ou perdoado, conforme o

caso. Assim, na hipótese de a combinação dos resultados apurados na Assembleia de Credores não atingir o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) acima, os Credores Quirografários que eventualmente ficarem abaixo da média ponderada obtida serão informados de que o respectivo Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário será majorado, conforme fórmula prevista no **Anexo 2.1.3**, até que se atinja a Redução Mínima dos Créditos Quirografários. A majoração de cada Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário será informada a todos os presentes na Assembleia de Credores, passando a ser este o Percentual Definitivo de Redução dos Créditos Quirografários para todos os fins e efeitos de direito, sujeito, contudo, ao disposto na **cláusula 5.3.5** deste Plano.

5.3.2.4.1. Como forma de estimular a concessão de um maior Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário, independentemente da forma de redução do Crédito Quirografário escolhida por cada Credor Quirografário conforme **cláusula 5.3.2** acima, exclusivamente o percentual adicional de redução, correspondente à diferença apurada entre o Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário (obtido com o processo de majoração descrito na **cláusula 5.3.2.4**) e o Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário, será compulsoriamente perdoado pelo respectivo Credor Quirografário.

5.3.3. Pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários de acordo com as condições do instrumento A e do instrumento B. O Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários será pago, sem qualquer deságio, por meio do instrumento A e do instrumento B, conforme as seguintes características:

5.3.3.1 Instrumento A: O instrumento A terá as seguintes características:

Juros: 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 1% (um por cento) ao ano, incidentes a partir da Data de Homologação.

Carência: Período de carência de amortização de principal de 7 (sete) anos e de pagamento de juros de 4 (quatro) anos, contados da Data de Homologação.

Pagamento de juros: A cada mês decorrido no período compreendido entre o 5º (quinto) e o 7º (sétimo) anos após a

Data de Homologação, será realizado o pagamento de juros previstos neste Plano.

Amortização de principal e pagamento de juros: A cada mês decorrido no período compreendido entre o 8º (oitavo) e o 12º (décimo-segundo) anos após a Data de Homologação, serão realizados amortizações de principal em parcelas iguais e pagamentos de juros.

5.3.3.2. Instrumento B: O instrumento B terá as seguintes características:

Juros: 100% (cem por cento) do CDI, incidentes a partir da Data de Homologação.

Carência: Período de carência de amortização de principal de 10 (dez) anos e de pagamento de juros de 8 (oito) anos, contados da Data de Homologação.

Pagamento de juros: A cada mês decorrido no período compreendido entre o 9º (nono) e o 10º (décimo) anos após a Data de Homologação, será realizado o pagamento de juros previstos neste Plano.

Amortização de principal e pagamento de juros: A cada mês decorrido no período compreendido entre o 11º (décimo-primeiro) e o 17º (décimo-sétimo) anos após a Data de Homologação, serão realizados amortizações de principal e pagamento de juros, observando-se o seguinte cronograma de pagamento:

11º Ano	12º Ano	13º Ano	14º Ano	15º Ano	16º Ano	17º Ano
10%	10%	10%	10%	15%	20%	25%

5.3.4.1. Critérios para alocação do Saldo Remanescente do Crédito Quirografário entre instrumento A e instrumento B. Como forma de estimular a concessão de um percentual maior de redução do Crédito Quirografário, o Plano prevê, em relação a cada Credor Quirografário, a alocação ao instrumento A de 1% (um por cento) do valor do Crédito Quirografário (após o desconto dos R\$ 250.000,00 pagos na forma da **cláusula 5.3.1**), para cada 1% (um por cento) do Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário fixado acima do percentual mínimo de redução do Crédito Quirografário de 30% (trinta por cento). O Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários não alocados como instrumento A acima

serão automaticamente alocados para pagamento conforme condições do instrumento B.

5.3.4.2. Limitação global do valor destinado ao instrumento A. As Recuperandas destinarão a quantia máxima e irreatável de até R\$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais) para fins de alocação nas condições do instrumento A. Apenas farão jus às condições previstas no instrumento A os (i) Credores Quirografários cujo Percentual Definitivo de Redução dos Créditos Quirografários seja fixado acima do mínimo de 30% (trinta por cento), nos termos da **cláusula 5.3.4.3**; e (ii) os Credores Financiadores, conforme disposto na **cláusula 6ª** do Plano.

5.3.5. Majoração facultativa do Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário e alocação do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários ao instrumento C. Ainda como forma de estimular uma maior redução dos Créditos Quirografários, será facultada exclusivamente aos Credores Quirografários que concederem um Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário igual ou superior a 40% (quarenta por cento), a opção de majorarem um adicional de 20% (vinte por cento) seus respectivos Percentuais Definitivos de Redução do Crédito Quirografário, por meio exclusivamente de perdão de dívida, de modo a fazerem jus à alocação integral de seus respectivos Saldos Remanescentes dos Créditos Quirografários ao instrumento C. Ou seja, nesse caso o Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários do respectivo Credor Quirografário não será alocado nos instrumentos A e B, mas exclusivamente no instrumento C, independentemente do respectivo Credor Quirografário ter concedido Novo Financiamento ou não.

5.3.5.1. Instrumento C: O instrumento C terá as seguintes características:

Juros: 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 2,5% (dois vírgula cinquenta por cento) ao ano, incidentes a partir da Data de Homologação.

Carência: Período de carência de amortização de principal de 8 (oito) anos e de pagamento de juros de 6 (seis) anos, contados da Data de Homologação.

Pagamento de juros: A cada mês decorrido no período compreendido entre o 7º (sétimo) e o 8º (oitavo) anos após a Data de Homologação, será realizado o pagamento de juros previstos neste Plano.

Amortização de principal e pagamento de juros: A cada mês decorrido no período compreendido entre o 9º (nono) e o 14º (décimo-quarto) anos após a Data de Homologação, serão realizados amortizações de principal e pagamento de juros, observando-se o seguinte cronograma de pagamento:

9º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano	14º Ano
10%	15%	15%	15%	20%	25%

5.3.5.2. Formalização da opção relativa à majoração facultativa.

O exercício, por cada Credor Quirografário, da opção de majoração do respectivo Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário em 20% (vinte por cento) adicionais, nos termos previstos na **cláusula 5.3.5** acima, deverá ser informado durante a Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, ao término do procedimento de Aferição dos Percentuais de Redução dos Créditos Quirografários, mediante o preenchimento de formulário cujo modelo integra o **Anexo 5.3.5.2** deste Plano.

5.4. Pagamento dos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os Créditos detidos pelos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão pagos integralmente — sem deságio — por meio de 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de correção monetária e juros, a serem pagas no 30º (trigésimo) e 60º (sexagésimo) dias após a Data de Homologação.

5.5. Pagamento dos Credores Retardatários. Os Créditos detidos pelos Credores Retardatários serão pagos em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sem incidência e capitalização de juros, sendo a primeira parcela devida após o primeiro mês subsequente à quitação integral de todos os demais Créditos Concursais e Créditos Extraconcursais.

5.6. Forma de Pagamento. Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), sendo que a Eneva poderá contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de depósito do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

5.7. Contas bancárias dos Credores. Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito endereçada à Eneva, nos termos da **cláusula 9.4**. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de pagamento previsto não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos Credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em juízo, às expensas do Credor, que responderá por quaisquer custos agregados em razão da utilização da via judicial para depósito. Não haverá a incidência de juros, multas, encargos moratórios ou descumprimento deste Plano se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

5.8. Majorações nos valores dos Créditos. Na hipótese de se verificar eventual majoração no valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, o valor majorado do Crédito será pago na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial ou da celebração do acordo entre as partes. Neste caso, as regras de pagamento do valor majorado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes.

6. CONCESSÃO DE NOVO FINANCIAMENTO

6.1. Concessão de Novo Financiamento. Conforme exposto pelas Recuperandas por meio de petição-convite apresentada nos autos da Recuperação Judicial juntamente com este Plano, as Recuperandas ratificam o convite formulado aos Credores Quirografários para concessão de Novo Financiamento à Eneva, visando a fortalecer a estrutura de capital daquela sociedade, no montante mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por cada Credor Quirografário, e respeitado o limite global de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). A concessão de Novo Financiamento deverá observar a proporção da participação do respectivo Credor Quirografário no montante total dos Créditos Quirografários. Caso algum Credor Quirografário não participe da concessão de Novo Financiamento, os Credores Quirografários concedentes poderão aumentar proporcionalmente sua participação no Novo Financiamento a ser concedido, observando-se em qualquer cenário o limite global de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). Os Credores

Quirografários concedentes deverão comunicar seu firme propósito de conceder Novo Financiamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da apresentação deste Plano em Juízo, na forma da **cláusula 9.4**, com indicação expressa do valor a ser concedido. Após o 30º (trigésimo) dia contado da data de apresentação deste Plano em Juízo, contar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que o Credor Quirografário efetivamente conceda o Novo Financiamento, nos limites já indicados, mediante depósito na conta bancária de titularidade da Eneva S.A., em recuperação judicial, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), Agência 0911, conta 07727-9.

6.2. Condições de pagamento do Novo Financiamento. O Novo Financiamento será repago aos Credores Financiadores nas seguintes condições:

Juros: 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 3% (três por cento) ao ano, incidentes a partir da data do respectivo desembolso.

Prazo de pagamento: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar do desembolso do Novo Financiamento ou na data em que o preço pela alienação da participação societária da Eneva na Pecém I for depositado em favor da Eneva, dos dois o que ocorrer antes.

Amortização de principal e pagamento de juros: em uma única parcela, a ser realizada no prazo de pagamento acima.

6.3. Garantias. O Novo Financiamento será garantido pelas Garantias Compartilhadas, mediante assinatura de instrumento contratual específico para esta finalidade entre os Credores Financiadores e a Eneva.

6.4. Prioridade na alocação da quantia destinada ao instrumento A. Após a efetiva disponibilização do Novo Financiamento em favor da Eneva, os Credores Financiadores terão proporcionalmente reservados para si o valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) da quantia máxima de R\$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais) destinada ao pagamento dos Credores Quirografários na forma do instrumento A. Para esta finalidade, cada R\$ 1,00 (um real) de dinheiro novo concedido dará ao Credor Financiador o direito de ter R\$ 1,00 (um real) reservado proporcionalmente para si.

6.5. Não obstante o disposto nas subcláusulas deste capítulo 6º, caso o Credor Financiador exerça a faculdade prevista na **cláusula 5.3.5** deste Plano, a totalidade do seu respectivo Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários será

exclusivamente alocada no instrumento C e não mais nos instrumentos A e B, independentemente do limite previsto na **cláusula 6.4**.

7. ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA ENEVA NA PECÉM I

7.1. Alienação da Pecém I para a EDP. Conforme divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante datado de 09/12/2014, a fim de fazer frente à sua necessidade imediata de caixa, a Eneva celebrou contrato de compra e venda da totalidade de sua participação na sua subsidiária Pecém I com a EDP, cuja cópia integra o **Anexo 7.1** deste Plano. Nos termos do referido contrato, o negócio compreende o pagamento de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) pela participação em Pecém I, a ser efetivada no fechamento do negócio.

7.2. Aprovação pelos Credores. A aprovação deste Plano acarretará, de pleno direito e independentemente de outras formalidades, a aprovação pelos Credores da alienação da participação acionária detida pela Eneva na Pecém I para a EDP, na forma do contrato cuja cópia integra o **Anexo 7.1** deste Plano, para todos os fins e efeitos jurídicos.

8. EFEITOS DO PLANO

8.1. Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam as Recuperandas e os Credores a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 59 da LRJ, e os seus respectivos cessionários e sucessores.

8.2. Novação. Este Plano implica a novação dos Créditos, que serão pagos na forma estabelecida neste Plano. Por força da referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis, sendo substituídas pelas previsões contidas neste Plano.

8.3. Ausência de reestruturação dos Créditos por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária. Conforme exposto na petição inicial da Recuperação Judicial, as Recuperandas não pretendem reestruturar, no âmbito de sua Recuperação Judicial, os Créditos decorrentes de operações contraídas diretamente pelas subsidiárias das Recuperandas sediadas no Brasil, por meio de operações nas quais as Recuperandas figuram como fiadoras, avalistas, devedoras solidárias ou de qualquer outra forma coobrigadas ao pagamento da dívida contraída diretamente por uma de suas subsidiárias sediadas no Brasil. Conseqüentemente, os Créditos

por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária que venham a ser eventualmente incluídos pela Administradora Judicial na Lista de Credores serão pagos nas condições originariamente contratadas ou naquelas que eventualmente venham a ser acordadas com o respectivo Credor por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária.

8.4. Extinção de Ações. Os Credores não mais poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito contra as Recuperandas; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer Crédito contra as Recuperandas; (iii) penhorar quaisquer bens das as Recuperandas para satisfazer seus Créditos ou praticar qualquer outro ato construtivo contra tais bens; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido às Recuperandas; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios. Todas as eventuais execuções judiciais em curso contra as Recuperandas relativas aos Créditos serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

8.5. Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas e seus controladores e garantidores, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra as Recuperandas, controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, e seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, agentes, funcionários, representantes, fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e cessionários a qualquer título.

8.6. Formalização de documentos e outras providências. As Recuperandas obrigam-se a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

8.7. Extinção e substituição dos avais, fianças e demais formas de coobrigação. Diante do fato de que, com a Capitalização dos Créditos, os Credores Quirografários que optarem pela Capitalização dos Créditos irão se tornar

acionistas da Eneva, os avais, fianças e outras formas de coobrigação outorgadas pelas Recuperandas em favor destes Credores Quirografários serão automaticamente extintas.

8.8. Descumprimento do Plano. Em caso de mora, as Recuperandas deverão convocar seus Credores, com a finalidade de deliberar junto a eles em assembleia sobre a medida mais adequada para sanar o descumprimento do Plano. Para fins desta cláusula, haverá mora caso a Eneva descumpra alguma disposição deste Plano e não sane tal descumprimento no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento, pelas Recuperandas, de notificação enviada pela parte prejudicada com o descumprimento de tal obrigação.

8.9. Aditamentos, alterações ou modificações do Plano. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitas pelas Recuperandas e aprovadas pela Assembleia de Credores, nos termos da LRJ. Para fins de cômputo, os Créditos deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores, inclusive mediante Capitalização dos Créditos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Contratos existentes e conflitos. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.

9.2. Aprovação da ANEEL, ANP e CADE. Todas as disposições deste Plano ou decorrentes do aqui previsto que dependam de aprovação pela ANEEL, ANP e/ou CADE deverão ser aprovadas pelos referidos órgãos para que surtam seus regulares efeitos. As disposições deste Plano poderão ser adaptadas para cumprir a eventuais exigências da ANEEL, ANP e/ou CADE, aplicando-se, no que for cabível, o disposto na **cláusula 8.5.**

9.3. Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

9.4. Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para

serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por fac-símile, e-mail ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por telefone. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pela Eneva aos Credores:

Eneva S.A.

Praia do Flamengo, nº 66, 6º andar, Flamengo
Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903
A/C: Diretor Presidente
Telefone/fax: +55 21 3721-3060

Eneva Participações S.A.

Praia do Flamengo, nº 66, sala 901 parte, Flamengo
Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903
A/C: Diretor Presidente
Telefone/fax: +55 21 3721-3060

Com cópia para:

Galdino, Coelho, Mendes, Carneiro Advogados

Av. Rio Branco, n.º 138, 11º andar
Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
A/C: Flavio Galdino
Telefone/fax: +55 21 3195-0240
E-mail: galdino.eneva@gcmc.com.br

9.5. Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

9.6. Encargos Financeiros. Salvo nos casos expressamente previstos no Plano, não incidirão juros e nem correção monetária sobre o valor dos Créditos.

9.7. Créditos em moeda estrangeira. Os Créditos em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito e serão liquidados, observado o disposto neste Plano. Exceto em caso de disposição específica neste

Plano, os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais por Dólares dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do sistema PTAX Venda ou outro meio pelo qual o Banco Central passe a divulgar tal taxa de câmbio, em substituição ao sistema PTAX e da transação PTAX 800, conforme previsto no Comunicado BCB 25.940/2014, conforme alterado ou substituído, na data que seja 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior à data em que tal conversão é necessária.

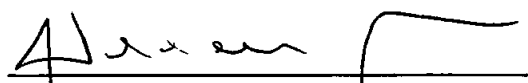
9.8. Divisibilidade das previsões do plano. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério das Recuperandas, a invalidade parcial do Plano comprometer a capacidade de cumprimento, caso em que, por simples declaração, poderão restituir as Partes ao estado anterior.

9.9. Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

9.10. Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2015.

ENEVA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL




Nome: Alexandre Americano
Cargo: Diretor Presidente



Nome: Ricardo Levy
Cargo: Diretor Vice-Presidente

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Nome: Alexandre Americano
Cargo: Diretor sem designação específica



Nome: Ricardo Levy
Cargo: Diretor Co-Presidente



949

ANEXO 1.2

Organograma societário do Grupo Eneva



Acionistas Relevantes ENEVA S.A.	Número de Ações	% Total
DD Brazil Holdings S.A.R.L.	360.725.664	42,94%
Elke Batista*	167.735.893	19,97%
Free Float	311.673.257	37,10%

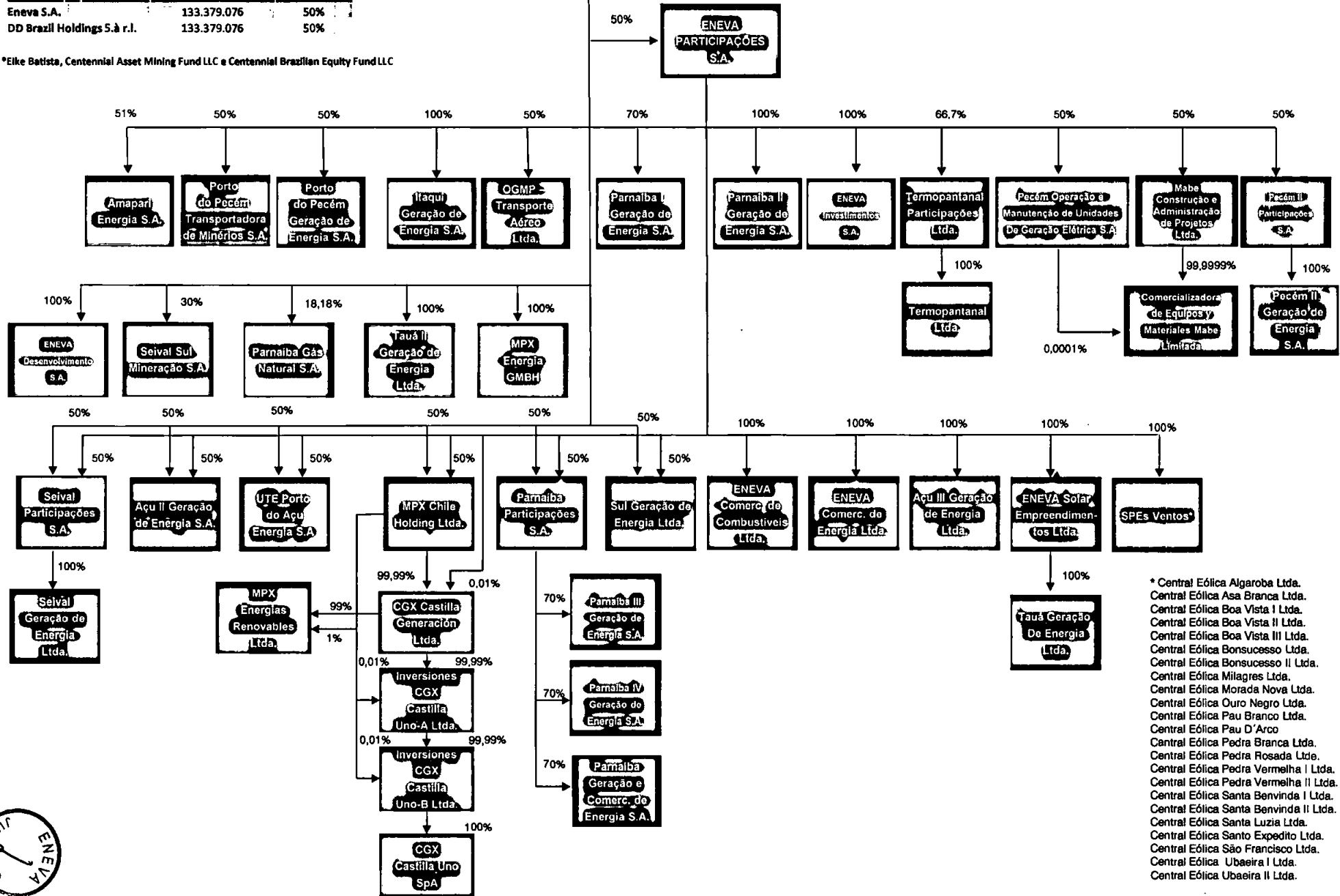
Acionistas ENEVA Participações S.A.	Número de Ações	% Total
Eneva S.A.	133.379.076	50%
DD Brazil Holdings S.à r.l.	133.379.076	50%



ENEVA – Fevereiro 2014



*Elke Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC e Centennial Brazilian Equity Fund LLC



950

ANEXO 2.1.3

Fórmula para aferição do percentual de redução adicional compulsória por Credor Quirografário

$$PA = \frac{VM-SR}{CI} - OR, \text{ onde } PA \geq 0\%$$

Onde:

PA = Percentual de Redução Adicional Compulsória por Credor Quirografário que optou por uma redução de seu Crédito Quirografário em percentual inferior a 40%

VM = Valor Mínimo de Redução da Dívida = [valor total dos Créditos Quirografários] x 40%

SR = Soma dos valores reduzidos pelos Credores Quirografários que optaram por uma redução de seu Crédito Quirografário em percentual maior ou igual a 40% = soma dos VRs, desde que sua respectiva OR seja igual ou superior a 40%

CI = Soma do valor original dos Créditos Quirografários dos Credores Quirografários que optaram por uma redução de seus Créditos Quirografários em percentual inferior a 40%

OR = Percentual da opção de redução do Crédito Quirografário de cada Credor Quirografário

VR = Valor reduzido por cada Credor Quirografário = produto do Crédito Quirografário original pela OR de cada Credor Quirografário

Obs.: Todas as referências aos créditos acima descritos já estão considerando o abatimento de R\$ 250.000,00 por Credor Quirografário.

Obs. 2: Segue abaixo uma simulação, com números fictícios, apenas para fins exemplificativos da fórmula acima.

Credor	Crédito Quirografário	OR	VR	Maior que 40%?	PA	Redução Resultante	Valor Após Redução Resultante
1	900,0	45,0%	405,0	Sim	0,0%	45,0%	405,0
2	700,0	35,0%	245,0	Não	2,0%	37,0%	259,0
3	400,0	30,0%	120,0	Não	7,0%	37,0%	148,0
4	300,0	35,0%	105,0	Não	2,0%	37,0%	111,0
5	100,0	30,0%	30,0	Não	7,0%	37,0%	37,0

Total de Créditos	2.400,0
Redução Média antes de PA	37,7%
Redução Média após PA	40,0%

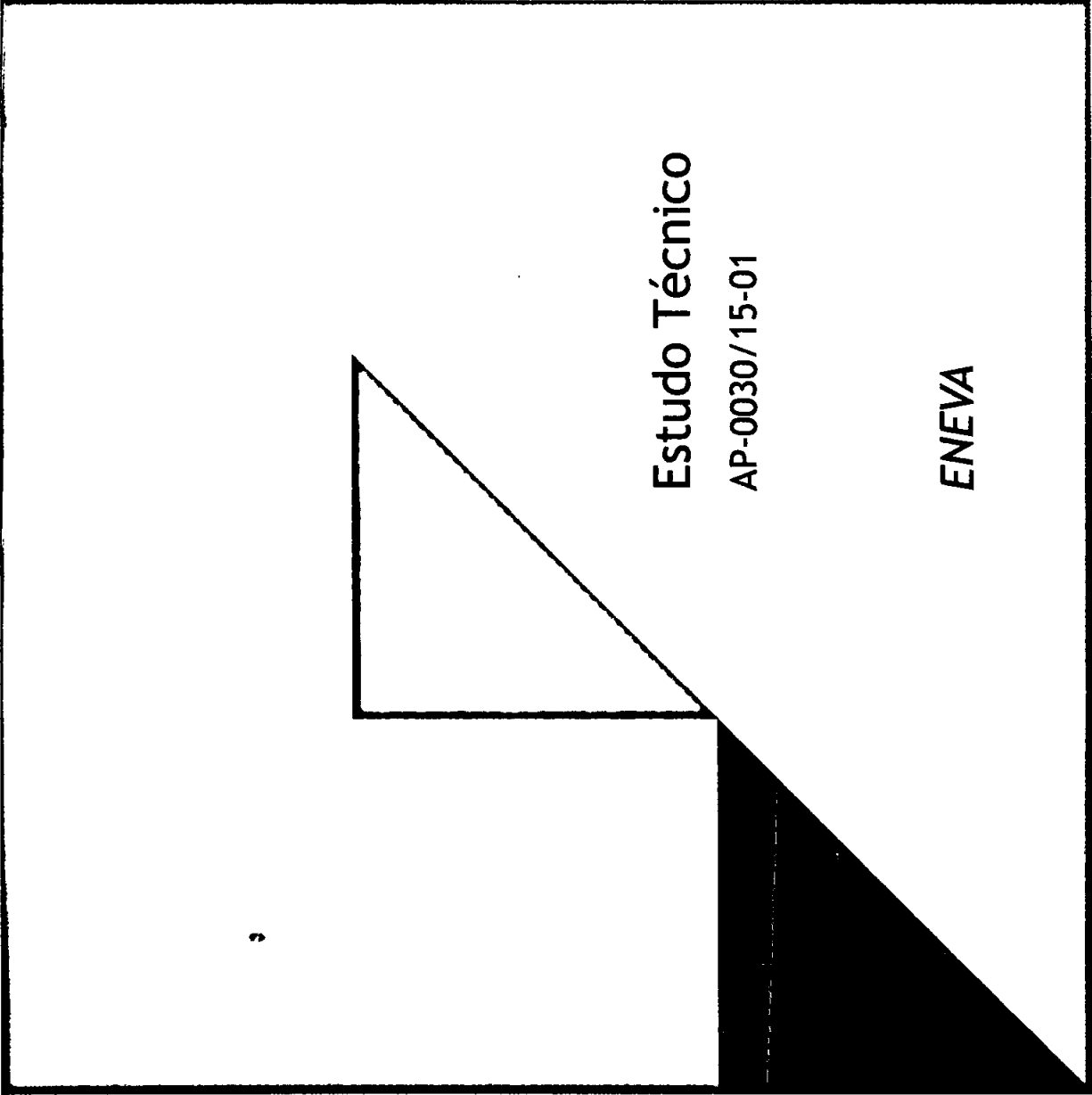
VM	960,0
SR	405,0
CI	1.500,0



ANEXO 2.1.51

Laudos Econômicos-Financeiros







1. INTRODUÇÃO.....2

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS7

3. DESCRIÇÃO DA ENVA.....8

4. RAZÕES PARA A CRISE.....13

5. ANÁLISE DO SETOR.....15

6. PERMISSAS-CHAVE DO PLANO DE NEGÓCIOS DA COMPANHIA.....18

7. PERMISSAS OPERACIONAIS DAS USINAS TERMELETRICAS.....21

8. USINAS.....24

8.1 UTE ITAQUI.....24

8.2 UTE PECÉM II.....26

8.3 UTE PARNALBA I.....28

8.4 UTE PARNALBA II.....30

8.5 UTE PARNALBA III.....32

8.6 HOLDINGS E RESULTADO CONSOLIDADO.....34

9. ANÁLISE DAS COMPANHIAS COMPARÁVEIS.....35

10. PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA.....36

11. ALAVANCAGEM.....41

12. RESUMO DO ESTUDO TÉCNICO.....42

13. RELAÇÃO DE ANEXOS.....43

ÍNDICE

Handwritten mark at the top left corner.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico econômico-financeiro do plano de recuperação judicial (“Estudo Técnico”) da ENEVA S.A., sociedade por ações inscrita sob o CNPJ nº 04.423.567/0001-21, e ENEVA PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações inscrita sob o CNPJ nº 15.379.168/0001-27, ambas com sede na Rua Praia do Flamengo, nº 66, 9º Andar, Flamengo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, é apresentado para auxiliar as companhias em seu processo de recuperação judicial. Daqui em diante, para fins de simplificação, as duas empresas serão denominadas em conjunto como “ENEVA” ou “Companhias”.

Este Estudo Técnico foi preparado pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda. (“AP SIS”) com base em informações fornecidas pela ENEVA e seus assessores, visando fornecer um maior entendimento sobre o modelo de negócios da ENEVA e subsídios que atestem a sua viabilidade econômico-financeira para auxiliar as Companhias em seu processo de recuperação judicial.

O presente Estudo Técnico não constitui, no todo ou em parte, material de marketing ou uma solicitação ou oferta para a compra de quaisquer valores mobiliários, e não deve ser considerado como um guia de investimentos, tendo sido elaborado unicamente com a finalidade de ser um material complementar para auxílio à ENEVA em seu processo de recuperação judicial.

As premissas e declarações futuras aqui contidas têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais e as tendências que afetam, ou que potencialmente venham a afetar, os negócios operacionais das Companhias. Consideramos que estas premissas e declarações futuras baseiam-se em expectativas razoáveis e são feitas com base nas informações de que atualmente dispomos, muito embora estejam sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições. Tais premissas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- Intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- Alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- Fatores ou tendências que possam afetar os negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados das operações da Companhia;
- Eventual dificuldade das Companhias em implementar seus projetos, tempestivamente e sem incorrer em custos não previstos, o que pode retardar ou impedir a implementação do plano de negócios das mesmas;
- Eventual dificuldade das Companhias em realizar os investimentos previstos, devido à dificuldade de obtenção de financiamentos e/ou acesso ao mercado de capitais;
- A extinção das concessões, reversão permanente dos ativos de controladas das Companhias, bem como a intervenção do Poder Concedente com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, que possam afetar adversamente as condições financeiras e resultados operacionais das Companhias;



- Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos que possam causar efeitos adversos para as Companhias;
- Deterioração das condições hidrológicas existentes, potencial falta de eletricidade e o consequente racionamento de energia elétrica que possam ter um efeito adverso sobre as Companhias;
- As operações das Companhias dependem de sua capacidade de manter, aperfeiçoar e operar, eficientemente, sua contabilidade, cobrança e serviços ao cliente.

Alguns dos indicadores e dados referentes ao setor de energia apresentados neste Estudo Técnico foram obtidos perante as seguintes entidades: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Banco Mundial, BNDES e Câmara de Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Tais indicadores financeiros não foram verificados de forma independente. As informações contidas neste Estudo Técnico em relação ao Brasil e à economia brasileira são baseadas em dados publicados pelo Banco Central do Brasil, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), por outros órgãos públicos e outras fontes. Todos os indicadores do setor de energia e dados demográficos utilizados neste Estudo Técnico foram extraídos de fontes consideradas confiáveis. Apesar de acreditarmos que essas informações provêm de fontes confiáveis, estes dados macroeconômicos, comerciais e estatísticos não foram objeto de verificação de forma independente.

Desta forma, quaisquer informações financeiras incluídas nesse Estudo Técnico não são, e não devem ser consideradas, demonstrações contábeis das Companhias. Os potenciais impactos financeiros mencionados neste Estudo Técnico têm como base, exclusivamente, informações disponibilizadas pelas Companhias até a data deste Estudo Técnico.

O presente Estudo Técnico se baseia em informações públicas no que tange ao entendimento e conhecimento do setor por parte dos consultores da APSIS e por informações fornecidas pelas Companhias.

Ao prepararmos o Estudo Técnico, observando a legislação e regulamentação aplicável, nós, da APSIS, não levamos em conta o impacto de quaisquer comissões e despesas que possam resultar da consumação da recuperação judicial. Ademais, os cálculos financeiros contidos no Estudo Técnico podem não resultar sempre em soma precisa em razão de arredondamento.

Este documento não é, e não deve ser utilizado como, uma recomendação ou opinião para os credores das Companhias sobre se a transação é aconselhável para qualquer credor ou sobre a justeza da transação (*fairness opinion*) do ponto de vista financeiro. Não estamos aconselhando tais credores em relação à recuperação judicial. Todos os credores devem conduzir suas próprias análises sobre a recuperação judicial e, ao avaliar o processo, devem se basear nos seus próprios assessores financeiros, fiscais e legais e não no Estudo Técnico.

A elaboração de análises econômico-financeiras, como as realizadas no presente Estudo Técnico, é um processo complexo que envolve julgamentos subjetivos e não é suscetível a uma análise parcial ou descrição resumida. Desse modo, a APSIS acredita que o Estudo Técnico deve ser analisado como um todo, e a análise de partes selecionadas e outros fatores considerados na elaboração podem



resultar num entendimento incompleto e incorreto das conclusões. Os resultados aqui apresentados se inserem exclusivamente no contexto do Plano de Recuperação Judicial e não se estendem a quaisquer outras questões ou transações, presentes ou futuras, relativas às Companhias ou ao setor em que atuam.

O Estudo Técnico é exclusivamente destinado às Companhias e não avalia a decisão comercial inerente a estas de realizar a transação, tampouco constitui uma recomendação para as Companhias e/ou seus credores (inclusive, sem limitações, quanto à maneira pela qual eles devem exercer seu direito a voto ou quaisquer outros direitos no que tange à recuperação judicial).

No presente Estudo Técnico, foram adotadas algumas premissas-chave, essenciais para o sucesso do Plano de Recuperação Judicial, informadas pela administração das Companhias. Caso as mesmas não se realizem, impactos relevantes no Plano de Recuperação Judicial podem vir a ocorrer. Tais premissas são descritas em detalhes no Capítulo 6.

Apresentamos a seguir o currículo das pessoas físicas e jurídicas que foram envolvidas na elaboração e/ou revisão do presente Estudo Técnico:

APSYS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. – Há mais de 35 anos, a APSIS presta consultoria a companhias do Brasil, América Latina e Europa em avaliação de empresas, marcas e outros intangíveis, além de realizar avaliação patrimonial de ativos, consultoria e negócios imobiliários, gestão de ativo imobilizado e sustentabilidade corporativa. Seguimos o padrão internacional da ASA - American Society of Appraisers (Washington, DC), através das normas do USPAP - *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice*, bem como os padrões da ética. Somos membro do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, órgão de classe formado por engenheiros, arquitetos e empresas habilitadas que atuam na área das avaliações e perícias, cujas normas foram desenvolvidas de acordo com os princípios básicos das normas internacionais do IVSC - International Valuation Standards Committee e UPAV - União Pan-Americana de Associações de Avaliação, o comitê internacional de normas de avaliação do IVSC, integrado por entidades nacionais do continente americano que se dedicam à área de avaliação.

RICARDO DUARTE CARNEIRO MONTEIRO - Sócio-fundador e Conselheiro da APSIS, é diretor do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças (IBEF) desde 2001, perito judicial das varas cível e de fazenda e professor da cadeira de Construção Civil da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO).

Formação: Graduação em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO). Pós-Graduação em Engenharia Econômica também pela mesma.

ANA CRISTINA FRANÇA DE SOUZA, ICVS - Conselheira da APSIS, atua há mais de 25 anos em avaliação de empresas, incluindo ativos tangíveis e intangíveis e consultoria imobiliária. Diretora executiva e fundadora do Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) da ANEFAC. É diretora e professora do Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros (IBEF). Lecionou no MBA de Avaliação de Marcas da FGV e no Instituto de Engenharia Legal (IEL). Palestrante em diversas entidades, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o *International Business Communication* (IBC), Licensing



Executives Society International (LESI), o Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), o American Chamber (AMCHAM), entre outros. Responsável técnica no Brasil do International Association of Consultants, Valuators and Analysts (IACVA), por onde é internacionalmente certificada como avaliadora com a credencial ICVS - "International Certified Valuation Analyst".

Formação: Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal Fluminense (UFF-RJ), com pós-graduação em Avaliação de Empresas e Projetos e em Ciências Contábeis, ambas pela Escola de Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas (EPGE - FGV). Cursou BV 201 e BV 202, do programa de *Business Valuation* da ASA (American Society of Appraisers). Cursou o BV 301 - Avaliação de Ativos Intangíveis pelo Institute of International Business Valuators (IIBV), *joint venture* da ASA com o CICBV (Canadian Institute of Chartered Business Valuators).

LUIZ PAULO CÉSAR SILVEIRA, ICVS - Vice-presidente Técnico da APSIS, atua há mais de 14 anos em avaliação de empresas, incluindo ativos tangíveis e intangíveis. Diretor executivo e fundador do Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) da ANEFAC. Responsável técnico no Brasil do International Association of Consultants, Valuators and Analysts (IACVA), por onde é internacionalmente certificado como avaliador com a credencial ICVS - "International Certified Valuation Analyst".

Formação: Graduação em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal Fluminense (UFF-RJ) em 1989 e mestrado em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPEAD-UFRJ) em 1991. Auditor líder ambiental certificado pelo Inmetro (ISO14001). Cursou BV 201 e BV 202, do programa de *Business Valuation* da ASA (American Society of Appraisers). Cursou o BV 301 - Avaliação de Ativos Intangíveis pelo Institute of International Business Valuators (IIBV), *joint venture* da ASA com o CICBV (Canadian Institute of Chartered Business Valuators).

RENATA POZZATO CARNEIRO MONTEIRO - Presidente da APSIS, atua no mercado de consultoria em Avaliações e M&A há mais de 10 anos. Experiência na coordenação de projetos, em especial avaliação de ações judiciais e passivos, e negociações de fusões e aquisições. Já atuou na coordenação de projetos na área de sustentabilidade, dentre os quais se destaca o desenvolvimento de projetos pioneiros de créditos de carbono junto à ONU e dimensionamento de passivos ambientais.

Formação: Graduação em Direito. Pós-Graduação *lato sensu* em Direito da Propriedade Industrial pela Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Fez MBA em Gestão de Negócios pelo Instituto Brasileiro de Mercados e Capitais (IBMEC).

SÉRGIO FREITAS DE SOUZA - Vice-presidente de Novos Negócios da APSIS, possui experiência de mais de 23 anos na área de Avaliações, Gestão de Ativo Imobilizado e Sistemas de Gestão Integrada ERPs (*Enterprise Resource Planning*) e, também, Consultor de Projetos da FGV.

Formação: Graduação em Economia pela Universidade Gama Filho.



ANTONIO NICOLAU - Diretor da área de *Business Valuation* da Apsis. Atuou como auditor externo em uma das *Big Four* durante 10 anos e foi diretor de controladoria de instituição financeira de grande porte durante 9 anos.

Formação: Graduação em Direito.



2. DOCUMENTOS RECEBIDOS

O presente Estudo Técnico foi elaborado com base em informações recebidas pela ENEVA e seus assessores, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

- Demonstrações financeiras de todas as companhias do Grupo ENEVA em 31 de dezembro de 2014, não auditadas;
- Fluxo de Caixa da Companhia (*Holdings* e operacionais) elaborado pela equipe de *valuation* da ENEVA;
- Fluxo de Caixa da Companhia (*Holdings* e operacionais) elaborado pelos assessores financeiros da ENEVA (base para o plano de Recuperação Judicial);
- Apresentações internas do *Board of Directors* da companhia contemplando as operações de ativos propostas no Plano de Recuperação Judicial;
- Contrato de Compra e Venda de Pecém I;
- Pedido de Recuperação Judicial das Companhias elaborado pelo escritório de advocacia Galdino Coelho Mendes Carneiro Advogados; e
- Informações públicas das Companhias.

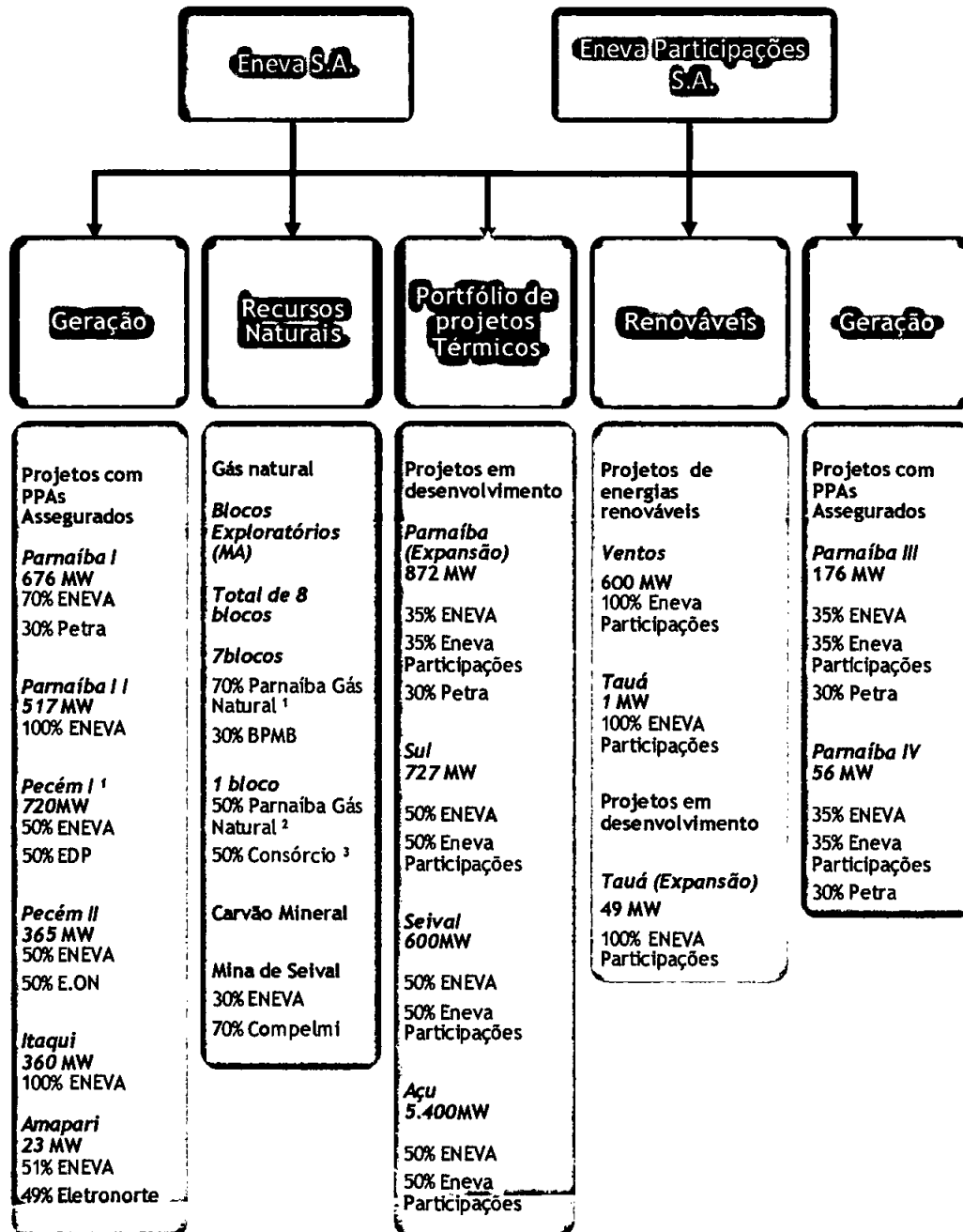
Também utilizamos bancos de dados selecionados de terceiros para a obtenção de informações financeiras, incluindo:

- Bloomberg LP; e
- Relatórios do setor de energia elétrica.



3. DESCRIÇÃO DA ENEVA

A ENEVA S.A. é uma *holding* do setor de geração de energia termelétrica no Brasil. A companhia é detentora de quatro grupos de ativos principais: Geração, Recursos Naturais, Recursos Renováveis e Projetos Térmicos. Sua principal atividade econômica é a geração e comercialização de energia elétrica, com negócios complementares em exploração e produção de gás natural. Abaixo, um quadro com os principais ativos da Companhia e um breve detalhamento sobre cada um deles.



¹ Em dez/2014 a ENEVA realizou a venda de sua participação à EDP, o que está sujeito a aprovações.

² 1/3 ENEVA e 2/3 PGN

³ Imetame, DELP e Ortang



Handwritten signature

GERAÇÃO

▪ **ITAQUI**

Localizada no Distrito Industrial de São Luís e movida a carvão mineral, a usina está em operação comercial desde fevereiro de 2013. A ENEVA S.A. tem 100% de participação no empreendimento, que tem capacidade para gerar 360 MW de energia.

No leilão A-5 em outubro de 2007, foram contratados 315 MWm por um período de 15 anos, iniciando-se em fevereiro de 2013. No leilão, foi garantida a receita fixa de R\$ 115/MWm, reajustada anualmente pelo IPCA.

▪ **PECÉM I**

A usina termelétrica de Pecém I, localizada no município de São Gonçalo do Amarante (CE), produz energia à base de carvão mineral pulverizado. A usina possui dois módulos de 360 MW, totalizando 720 MW. A ENEVA detinha 50% de participação no projeto e 50% pertencia à EDP. Em dez/2014 a ENEVA realizou a venda de sua participação à EDP, o que está sujeito a aprovações.

No leilão de energia nova A-5, realizado em outubro de 2007, a usina contratou 615 MW médios, garantindo uma receita fixa e indexada ao índice de inflação IPCA de cerca de R\$ 111,00/MWh (base dez/2013), durante 15 anos, a partir de janeiro de 2013.

▪ **PECÉM II**

A termelétrica Pecém II está localizada no município de São Gonçalo do Amarante (CE) e produz energia à base de carvão mineral pulverizado. Pecém II, um empreendimento 50% ENEVA S.A. e 50% E.ON, possui capacidade instalada de 365 MW.

Ao comercializar 276 MW médios no leilão de energia nova A-5 de setembro de 2008, a usina garantiu aproximadamente R\$ 117,00/MWh (base: dez/2013) de receita fixa indexada ao IPCA, durante 15 anos, a partir de junho de 2013. Nesta data, Pecém II se sincronizou com o Sistema Interligado Nacional (SIN) e concluiu todos os testes elétricos requeridos pelo ONS. Em outubro, a usina recebeu autorização da ANEEL para iniciar operação comercial.

▪ **PARNAÍBA I**

A Usina de Parnaíba I está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em operação desde fevereiro de 2013 e possui capacidade instalada de 676 MW. O fornecimento de gás para o Complexo de Parnaíba é feito pela Parnaíba Gás Natural (PGN), cuja operação está detalhada mais adiante. A Usina de Parnaíba I é controlada pela ENEVA S.A., que detém 70% das ações. A detentora dos 30% restantes é a Petra Energia.

No leilão de energia A-5 ocorrido em 2008, a Parnaíba I contratou 450 MWm por uma receita fixa de R\$ 112,50/MWh (base dez/13), reajustada anualmente pelo IPCA.

▪ **PARNAÍBA II**

A Usina de Parnaíba II está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em fase pré-operacional e possuirá capacidade instalada de



[Handwritten signature]

518 MW. A ENEVA conseguiu junto à ANEEL um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) que garantiu a postergação do início de sua operação comercial para julho de 2016. No período de Dez/2014 a Jun/2016, as turbinas de Parnaíba II estarão arrendadas à Parnaíba I. A ENEVA S.A. é detentora de 100% das ações de Parnaíba II.

No leilão de energia A-3 ocorrido em 2011, a Parnaíba II contratou 400 MWm pra entrega até março de 2014 e 450 MWm para entrega de janeiro de 2015 por 20 anos. A receita fixa acordada para o primeiro contrato foi de R\$ 79/MWh (base dez/13), enquanto a receita fixa do segundo contrato foi de R\$ 94,82 MWh (base dez/13), ambas reajustadas anualmente pelo IPCA.

▪ **PARNAÍBA III**

A Usina de Parnaíba III está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em operação desde outubro de 2013 e possui capacidade instalada de 178 MW. A ENEVA S.A. é detentora de 35% das ações de Parnaíba III, enquanto a ENEVA PARTICIPAÇÕES detém 35% e a Petra 30%.

No leilão de energia A-5 em 2008, a usina contratou 98 MWm por uma receita fixa de R\$ 115/MWh (base dez/13), reajustada anualmente pelo IPCA.

▪ **PARNAÍBA IV**

A Usina de Parnaíba IV está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em operação desde janeiro de 2014 e possui capacidade instalada de 56 MW. A ENEVA S.A. é detentora de 35% das ações de Parnaíba III, enquanto a ENEVA PARTICIPAÇÕES detém 35% e a Petra 30%.

A usina de Parnaíba IV tem contrato firmado com a Kinross, por um prazo de cinco anos, para fornecer 20 MWm de dezembro de 2013 a maio de 2014 e 46 MWm de junho de 2014 a dezembro de 2018. A energia restante será vendida no mercado livre.

▪ **AMAPARI**

Em operação desde junho de 2008, a Amapari é uma usina termelétrica a óleo diesel, localizada no município de Serra do Navio (AP), com capacidade de geração de energia elétrica de 23 MW, sendo 51% de propriedade da ENEVA S.A. e 49% da Eletronorte.

Em julho de 2009, a Licença de Operação da unidade foi renovada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá (Sema). A Usina Amapari tem autorização da ANEEL para atuar como Produtor Independente de Energia (PIE) e possui contrato de fornecimento direto de energia elétrica para a Anglo Ferrous Amapá Mineração até 2015.



QUADRO RESUMO DOS ATIVOS OPERACIONAIS DA ENEVA

Nome	Tipo	Capacidade (MWh)	Início da operação	Prazo do PPA	Receita fixa (R\$/MWh) ¹	Disponibilidade Declarada	Participação ENEVA
Itaqui	Carvão	360	fev/13	15 anos	114,53	95,1%	100%
Pecém I	Carvão	720	jan/13	15 anos	110,96	90,1%	50% ²
Pecém II	Carvão	365	jun/13	15 anos	117,25	95,1%	50%
Parnaíba I	Gás Natural	675	fev/13	15 anos	112,5	97,0%	70%
Parnaíba II	Gás Natural	517	jul/16	20 anos	94,82	96,6%	100%
Parnaíba III	Gás Natural	176	out/13	15 anos	114,71	97,0%	70% ³
Parnaíba IV	Gás Natural	56	jan/14	5 anos	-	95,9%	70% ³
Amapari	Óleo Diesel	23	jun/08	-	-	-	51%

¹ Base - novembro de 2013

² Em dez/2014 a ENEVA realizou a venda de sua participação à EDP, o que está sujeito a aprovações.

³ A participação da Eneva está dividida entre Eneva S.A. (35%) e Eneva Participações S.A. (35%)

RECURSOS NATURAIS

▪ **BLOCOS EXPLORATÓRIOS DE GÁS NATURAL**

A Parnaíba Gás Natural (PGN) - sociedade de propósito específico dividida entre Cambuhy (36%), OGPar (36%), ENEVA S.A. (18%) e E.ON (9%) - possui participação majoritária na concessão de oito blocos exploratórios terrestres na Bacia do Parnaíba (MA). Os blocos terrestres têm recursos riscados estimados em mais de 11 trilhões de pés cúbicos (TCF) e estão localizados em uma área total de 24.500 km², alcançando mais de 50 municípios.

A PGN tem um percentual de 70% na concessão de 7 blocos exploratórios na Bacia do Parnaíba, sendo os 30% restantes de posse da BPMB. Além disso, a PGN opera outro bloco exploratório na Bacia do Parnaíba em parceria com o consórcio formado por Imetrame Energia, Delp e Ortang Equipamentos, com 50% de participação.

▪ **MINAS DE CARVÃO MINERAL - SEIVAL**

Localizada no município de Candiota (RS), as reservas da Mina de Seival chegam a 152 milhões de toneladas, quantidade superior à necessária para a operação das usinas térmicas a carvão do grupo. Já os recursos totais certificados da mina chegam a 610 milhões de toneladas de carvão.

Fruto de parceria entre a ENEVA S.A. (com 30% do empreendimento) e a Copelmi (70%), a Mina de Seival poderá ter sua produção comercializada para o mercado local, além de atender ao Complexo Sul e Seival. A previsão é que o empreendimento alcance uma produção de 10 milhões de toneladas anuais.

PROJETOS TÉRMICOS EM DESENVOLVIMENTO

▪ **SUL ENERGIA**

A Usina Termelétrica Sul Energia será abastecida pelo carvão mineral da Mina de Seival. Localizada no município de Candiota (RS), a planta terá 727 MW de potência instalada, com duas unidades geradoras de 363,5 MW cada.

A Licença Prévia (LP) do projeto foi concedida em novembro de 2009 para uma capacidade de 600 MW e retificada para os atuais 727 MW pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). A UTE Sul Energia é fruto da *joint venture* entre ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES.



- **USINA DE SEIVAL**

A Usina Termelétrica (UTE) de Seival, localizada no município de Candiota (RS), possui Licença de Instalação (LI) de 600 MW, em terreno localizado dentro da área de concessão da ENEVA S.A. A UTE Seival é fruto da *joint venture* entre ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES.

- **COMPLEXO AÇU**

A *joint venture* entre a ENEVA S.A. e a ENEVA PARTICIPAÇÕES irá construir um projeto dividido em duas fases, num total de 5.400 MW, em São João da Barra, região Norte Fluminense do Rio de Janeiro. A Usina Termelétrica Açú, em sua primeira fase, utilizará o carvão como insumo para produzir 2.100 MW por meio de quatro unidades geradoras de 525 MW cada. Já a segunda fase da usina será abastecida com gás natural e terá capacidade de 3.300 MW, com dez turbinas a gás e cinco a vapor.

PROJETOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

- **PROJETO VENTOS**

O Projeto Eólico Ventos está localizado no Rio Grande do Norte, nas cidades de Jandaíra e João Câmara. Com capacidade instalada total de 600 MW e planejamento de expansão para 600 MW adicionais, a ENEVA PARTICIPAÇÕES tem um percentual de 100% sobre o projeto.

- **TAUÁ**

Em operação comercial desde agosto de 2011, a Usina Solar Tauá conta com 4.680 painéis fotovoltaicos para converter a energia solar em elétrica, numa área de aproximadamente 12 mil metros quadrados. Cerca de R\$ 10 milhões foram investidos na unidade, cuja capacidade inicial é de 1 MW - o bastante para suprir 1.500 residências. O projeto possui licença para ampliar sua capacidade gradualmente para até 50 MW.



Handwritten signature

4. RAZÕES PARA A CRISE

Uma das maiores geradoras privadas de energia do país, a ENEVA deu entrada com seu pedido de Recuperação Judicial no dia 9 de dezembro de 2014, visando ultrapassar o momento de crise e retomar sua capacidade de pagamento das dívidas contraídas junto a credores públicos e privados. Esta sessão destina-se a explicitar as principais causas da crise na qual a companhia atualmente se encontra.

Constituída em 2001 sob a denominação de MPX Energia, a ENEVA S.A. foi criada com o propósito de investir em companhias e usinas do setor de geração de energia termelétrica, e abriu capital em 2007, em meio a um cenário promissor tanto da economia nacional quanto do setor de energia em geral.

Já a ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. é resultado da *joint venture* entre a ENEVA S.A. e a E.ON SE (“E.ON”), e busca investir em projetos de geração de energia das mais diversas naturezas, incluindo plantas térmicas, eólicas e solares.

Dentro do contexto de construção, aquisição, expansão e alavancagem de seus projetos, a ENEVA recorreu a credores públicos e privados objetivando o financiamento destes projetos por via de operações comumente referidas como *Project Finance*. Este tipo de operação, comum às Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”), tem por característica principal o suporte contratual do valor emprestado pelo fluxo de caixa do projeto, servindo como garantia os ativos e recebíveis desse mesmo projeto.

Por motivos que fogem ao escopo deste trabalho, o início da operação de determinados projetos teve sua data adiada, alterando-se os prognósticos a respeito do momento inicial de geração de energia, assim como o programa de rentabilidade da operação. Além disso, determinados projetos incorreram em custos não previstos pelas Companhias, o que dificultou ainda mais a geração de resultados favoráveis às SPEs e à ENEVA.

Dado que a ENEVA tem por atividade principal o investimento nos referidos projetos, a postergação dos recebíveis sem a equivalente postergação das despesas financeiras gerou forte impacto em seu fluxo de caixa, pressionando cada vez mais sua capacidade de pagamento das dívidas. Vale ressaltar que, apesar de não operacional, a ENEVA possuía, na data de seu pedido de Recuperação Judicial, dívidas da ordem de R\$ 2,3 bilhões, valor bastante superior ao fluxo de caixa gerado pelas SPEs.

Vale ressaltar ainda que o valor acima referido restringe-se às dívidas diretas de ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., não estando nele inclusos os valores devidos pelas SPEs.

Dado o alto nível de endividamento e os imprevistos operacionais, a ENEVA deu início, em 2014, a um Plano de Estabilização visando à renegociação das dívidas e a adequação da estrutura de capital da companhia a uma operação de longo prazo no setor energético. Tal plano previa o alongamento de prazos das dívidas das SPEs e das *holdings*, assim como um aumento de capital da ENEVA na ordem de R\$ 3,5 bilhões, especialmente a partir de conversão de créditos detidos por seus credores e de novos aportes da E.ON.



Embora o início do plano tenha mostrado resultados satisfatórios, eventualmente os credores e as Companhias entraram em desacordo a respeito dos termos de renegociação das dívidas, impedindo a concretização dos objetivos finais e mais relevantes do Plano de Estabilização. Diante da falha em articular uma renegociação da dívida que viabilizasse a operação de longo prazo das Companhias, a ENEVA optou pelo pedido de Recuperação Judicial como alternativa mais viável à recuperação de sua capacidade de geração de caixa e de pagamento de suas dívidas sem comprometimento de seu potencial em longo prazo.



Handwritten signature or mark.

5. ANÁLISE DO SETOR

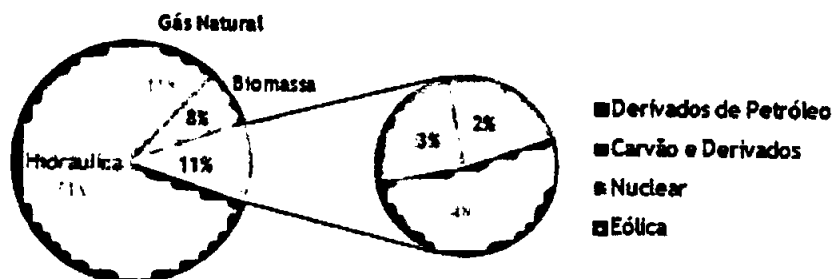
Segundo o IPL (Instituto Politécnico de Leiria), o setor de energia elétrica brasileiro tem atravessado diversas mudanças estruturais nas últimas décadas. Entre as principais, estão a criação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em 1996 e a introdução do Novo Modelo do Setor Elétrico em 2004. De modo geral, a comercialização de energia passou a ocorrer em dois ambientes separados, o Ambiente de Contratação Regulada (ACR), onde participam geradoras e distribuidoras, e o Ambiente de Contratação Livre (ACL), no qual podem participar geradoras, comercializadoras, importadores, exportadores e consumidores livres.

Este processo fez com que a estrutura do setor se tornasse menos estritamente regulamentada e verticalizada. No modelo atual, as companhias do setor são divididas em geradoras, transmissoras e distribuidoras. Enquanto a transmissão e a distribuição continuam inteiramente regulamentadas, a produção das geradoras é hoje negociada em mercado livre.

Também foram criadas, nesse ínterim, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e a Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Esta última tem o objetivo de desenvolver estudos para o planejamento da expansão do sistema, enquanto o ONS coordena as usinas de rede e transmissão do Sistema Interligado Nacional (SIN) e a CCEE tem a função de viabilizar um ambiente de negociação de energia seguro e competitivo.

A EPE (Empresa de Pesquisa Energética) afirma que a geração de energia elétrica no Brasil em centrais de serviço público e autoprodutores foi de cerca de 570 TWh (Terawatt-hora, equivalente a 1 milhão de MWh) em 2013, o que configura um aumento de 3,2% em relação ao ano anterior. A oferta interna de energia elétrica como um todo foi majoritariamente oriunda de energia hidráulica, que teve cerca de 70,6% de participação em sua composição, seguida por fontes derivadas do gás natural, com 11,3%, e de fontes de biomassa, com 7,6%. O quadro a seguir oferece um breve resumo da composição da oferta interna de energia:

Composição da Oferta Interna de Energia Elétrica em 2013 (por fonte)



Fonte: Balanço Nacional Energético 2014 - EPE

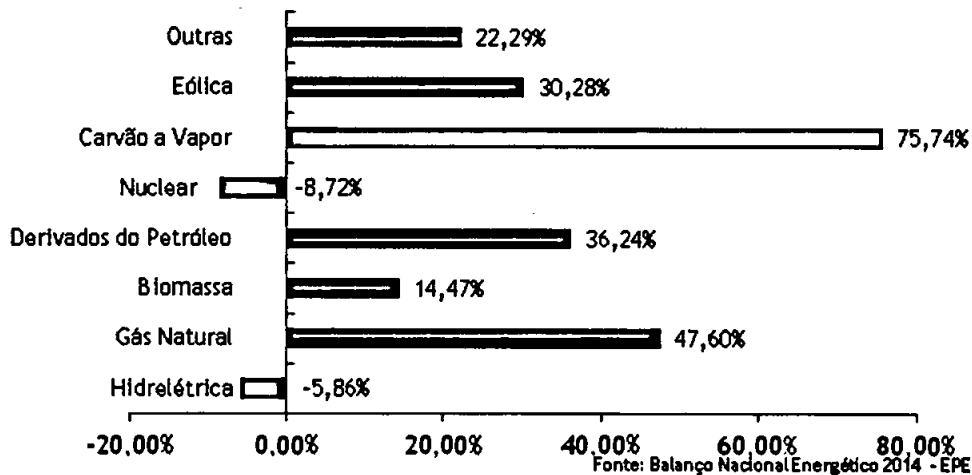
O Balanço Nacional Energético publicado em maio de 2014 pela EPE, indica uma redução de 5,4% na oferta interna de energia hidráulica em 2013 em relação ao ano anterior, e a participação de energias renováveis na composição da matriz energética nacional decresceu de 84,5% em 2012 para



Assinatura

79,3% em 2013. A geração derivada de energia eólica aumentou em 30,2% no mesmo período, mas o aumento do consumo de eletricidade no país, da ordem de 3,6% em 2013 foi sustentado por geração térmica, principalmente da derivada de carvão mineral, gás natural e bagaço da cana. As mudanças percentuais na participação de cada tipo de energia foram da seguinte ordem:

Variação % na Participação das Fontes na Matriz Energética (2012-2013)

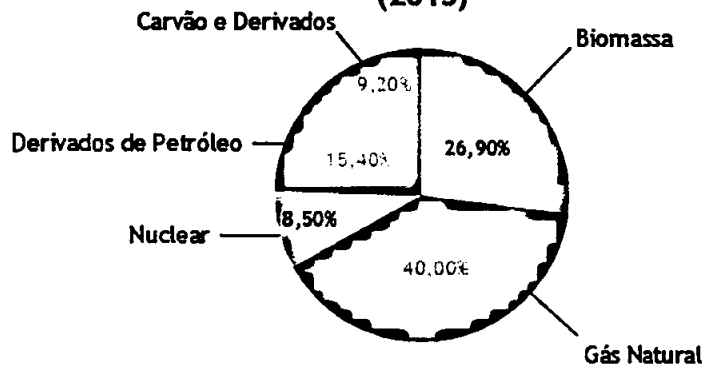


De acordo com a ANEEL, a ordem de despacho das usinas, determinada pelo ONS, é definida pela preferência a energias de menor custo. De modo geral, começa com a geração de energia pelas hidrelétricas e, em seguida, é acionada a geração pelas térmicas por ordem de menor custo.

Um estudo sobre a competitividade da geração termelétrica a gás natural no Brasil, publicado na *Rio Oil & Gas Expo and Conference 2014*, afirma que o setor elétrico brasileiro se encontra em um ponto de inflexão, pois a demanda vem apresentando um aumento constante enquanto a capacidade de regularização dos reservatórios hídricos se reduz nesse processo. Desta forma, a fonte termelétrica se apresenta como fonte de *backup* e alternativa para a geração na base.

Adicionalmente, o Balanço Nacional Energético mostra que a participação da energia termelétrica em 2013 chegou a 30,3% da oferta de energia total, contra 23,9% em 2012, o que configura um aumento de 31% no período. A energia termelétrica teve a seguinte composição em 2013:

Composição do Total de Energia Termelétrica (2013)

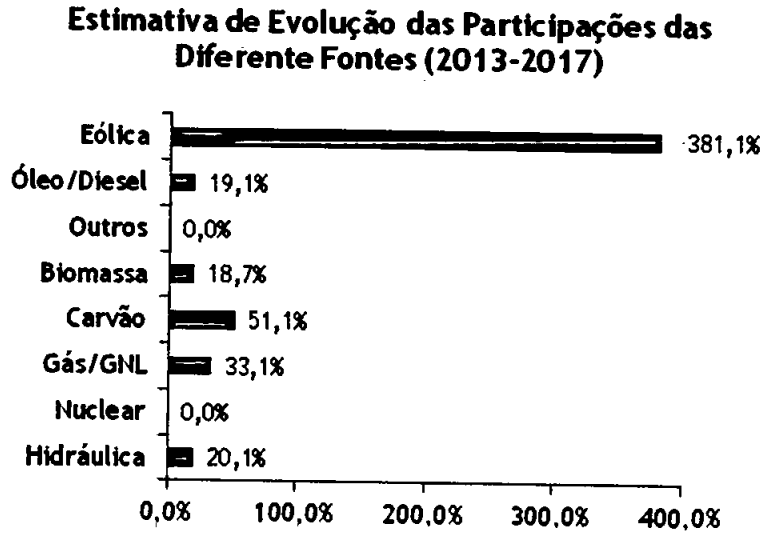


Fonte: Balanço Nacional Energético 2014 - EPE



Handwritten signature or mark.

Já o Plano de Operação Energética, publicado pelo ONS em 2013, apresenta um resumo do panorama do setor e estima a seguinte evolução das participações das diferentes fontes de energia na composição da matriz energética entre 2013 e 2017:



Fonte: Plano de Operação Energética - ONS 2013

6. PREMISSAS-CHAVE DO PLANO DE NEGÓCIOS DA COMPANHIA

Como mencionado na Introdução do presente Estudo Técnico, o plano de recuperação da ENEVA depende da confirmação de algumas premissas-chave. Caso as mesmas não se realizem, a implementação do plano pode vir a ser comprometida. São estas:

- **Consolidação das dívidas da ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES:** As Companhias deram entrada em conjunto com o pedido de Recuperação Judicial. Assim, para efeitos de renegociação das dívidas com os credores e para fins de fluxo de caixa projetado, foi considerada a dívida consolidada dessas duas empresas, atingindo conjuntamente um valor total de R\$ 2,3 bilhões.
- **Renegociação das dívidas das usinas:** Atualmente as dívidas detidas pelas usinas estão sendo renegociadas entre a administração da ENEVA e os respectivos bancos de cada empresa. Para fins de fluxo de caixa, considerou-se um cenário contemplando a renegociação dessas dívidas (prazos e taxas). Este é o cenário que a administração da ENEVA entende ser o mais provável.
- **Funding para CAPEX:** O fluxo de pagamento da dívida considerada neste Estudo Técnico para fins de estudo de viabilidade, prevê que parte da dívida será convertida em ação pelos credores, em troca de um aumento de capital na ENEVA. O percentual de dívida convertida em ações e conseqüentemente o valor que será aportado na Companhia está baseado em estimativas passadas pela ENEVA, com base em seu plano de Recuperação Judicial, não tendo a APSIS validado os valores considerados.
- **Contrato Bilateral de Fornecimento de Energia com a MMX:** Em 2009, a ENEVA assinou um contrato bilateral de fornecimento de energia com a MMX, com o objetivo de viabilizar a construção de Parnaíba IV e atender à futura demanda de energia da MMX. Por motivos diversos que incluíram a redução significativa na demanda de energia da MMX e a restrição no volume de gás do Complexo Parnaíba, as partes estão avaliando a possibilidade de rescindir o contrato de forma antecipada. A ENEVA fez uma proposta de pagamento à MMX no valor total de R\$ 61 milhões, de forma parcelada (valores considerados no fluxo de caixa projetado do Plano de Recuperação). A administração da ENEVA acredita que esta proposta será aceita pela MMX.
- **Contratos de PPA das Usinas:** As projeções de preço de venda de energia considerados no fluxo das usinas foram baseadas nos contratos de PPA existentes para cada usina operacional, sendo corrigido pela inflação projetada por todo o período projetivo. Para a renovação dos PPA's foi utilizada a premissa de que os preços da energia serão reajustados somente pela inflação projetada. Como os PPA's em vigor possuem contratos de longo prazo, esta premissa tem pouco impacto no modelo.

PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS

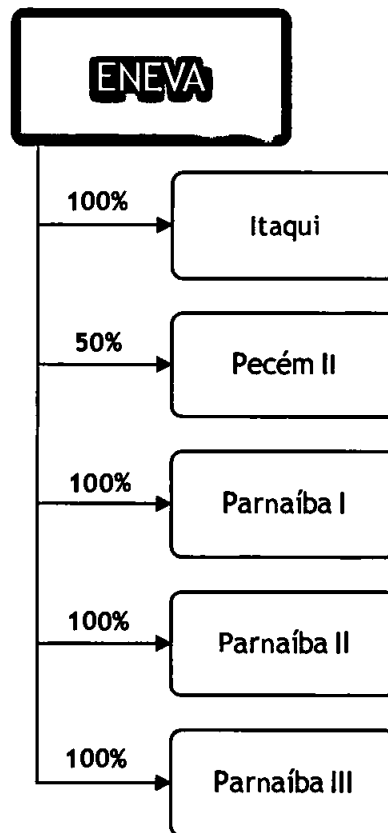
- **Pecém I:** Em 9 de dezembro de 2014, a ENEVA S.A. vendeu sua participação de 50% em Pecém I para a EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. por um montante de R\$ 300 milhões. Como a ENEVA S.A. encontra-se em Recuperação Judicial, a eficácia desta operação está sujeita às



seguintes condições: i) os credores da empresa devem aprovar o plano de reorganização das Companhias; ii) A Corte responsável pela Recuperação Judicial deve homologar o Plano de Recuperação; e iii) A operação necessita da autorização dos bancos IDB, BNDES e quaisquer outras instituições financeiras que possuam contratos com Pecém I. A entrada de caixa referente à venda deste ativo deve ocorrer em junho de 2015 e o caixa deverá ser utilizado para financiar a *holding* até o início da entrada de caixa gerada pelos ativos operacionais.

- **Parnaíba I, III e IV:** É considerada a incorporação dos 30% de participação nas usinas de Parnaíba I, III e IV detidas pela Petra. Considera-se também que as ações dessas SPE's detidas pela ENEVA PARTICIPAÇÕES sejam incorporadas pela ENEVA S.A.

Estrutura considerada no Plano de Recuperação



ATIVOS CONTRIBUTÓRIOS CONSIDERADOS NO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA COMPANHIA

- **Ativos Contributórios Considerados:** Para fins de fluxo de caixa utilizado no plano de Recuperação Judicial das Companhias, foram consideradas as seguintes unidades geradoras de caixa, já refletindo a reestruturação proposta: Pecém II (50% de participação), Parnaíba I, II, III e Itaqui (todas com 100% de participação), assim como a *holding* ENEVA S.A., que carrega as despesas de pessoal administrativo do grupo.
- **Ativos Operacionais não Considerados:** Os ativos Parnaíba IV, Amapari, Tauá e PGN não foram considerados para fins de fluxo de caixa do plano de reestruturação. Com relação à PGN, considerou-se que toda a rentabilidade gerada será utilizada como CAPEX, fazendo com que o *net* destes ativos seja próximo de zero. Já os ativos Parnaíba IV, Amapari e Tauá não possuem dívida e seu fluxo de caixa é pouco significativo comparado aos demais ativos da ENEVA. Assim, optou-se por não projetar seus fluxos.
- **Ativos que ainda não estão Operacionais:** O restante dos ativos da companhia que ainda não estão operacionais (*Green Field*), citadas no Capítulo 2, não foi considerado no fluxo de caixa para fins de pagamento de dívida. Conforme conversas com a administração da ENEVA, a relevância destes ativos sobre o caixa da companhia não é significativa no curto prazo, tendo pouco ou nenhum efeito sobre a viabilidade do plano de Recuperação Judicial. Desta forma, o início da operação destes ativos no futuro poderá representar um *upside* ao cenário projetado no plano de Recuperação Judicial.



7. PREMISSAS OPERACIONAIS DAS USINAS TERMELÉTRICAS

RECEITAS

Usinas termelétricas podem operar no Ambiente de Contratação Regulada (ACR) ou no Ambiente de Contratação Livre (ACL). No ACR, os contratos de fornecimento de energia (*Purchase Price Agreement* - PPA) são divididos entre uma receita fixa e uma receita variável e têm prazo médio de 15 anos. No ACL, os contratos de PPA determinam um valor por MWh fornecido.

Os Contratos de Comercialização de Energia em Ambiente Regulado (CCEAR) para as termelétricas são realizados na modalidade intitulada “contratos por disponibilidade de energia”. Nesta modalidade de contratação, os agentes geradores de energia são pagos de acordo com sua quantidade de energia assegurada e não com base na energia efetivamente gerada.

A energia assegurada leva em consideração a potência total da usina, as taxas de indisponibilidade forçada e programada declaradas pelo empreendedor, o custo variável unitário do empreendimento declarado também pelo empreendedor, dentre outros fatores. Quanto maior o custo variável da usina, menor será a energia assegurada atribuída à usina, dado que quanto maior seu custo variável, menor a probabilidade de ser despachada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

Em contrapartida à energia assegurada que estará adicionando ao sistema, o empreendedor recebe uma receita fixa, reajustada anualmente pelo IPCA. Esta receita é destinada a cobrir todos os custos fixos da usina, incluindo despesas de depreciação, e a remunerar o capital investido.

Além da receita fixa, o empreendedor é ressarcido pelos custos variáveis decorrentes de sua operação quando a usina é despachada pelo ONS. Esta modalidade de receita é chamada de “receita variável” e cobre os custos com combustível e os custos de O&M incorridos a mais pela geração de energia da usina.

A projeção de receita variável para as usinas está atrelada ao despacho esperado nos anos de projeção. Considera-se que haja despacho sempre que o PLD (Preço de Liquidação das Diferenças) seja superior ao CVU (Custo Variável Unitário).

A companhia contratou uma consultoria especializada para projeção de diversos cenários mensais para o PLD. Caso mais de 50% destes cenários aponte o PLD acima do CVU em um determinado período, considera-se que há despacho de 100% da capacidade da usina. Caso menos de 50% das séries aponte para um PLD superior ao CVU, considera-se que a usina não é despachada naquele período. Por este motivo, no fluxo de caixa projetado pela Companhia, quando o PLD é muito próximo ao CVU há grande volatilidade do despacho esperado.

TRIBUTOS

Foi considerada uma alíquota de PIS/COFINS de 9,3% sobre a ROB pelo período projetado. Além disso, uma parcela dos custos com O&M e compra de combustível é dedutível do pagamento de PIS/COFINS, por isso a projeção dos tributos totais desconta o crédito criado por estes custos do montante a ser pago pela receita bruta.



CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos envolvidos na operação de usinas Termelétricas dividem-se entre fixos e variáveis, segundo a descrição abaixo:

▪ **CUSTOS FIXOS**

○ **Custos com Pessoal**

Tal linha de custos refere-se ao pessoal da ENEVA alocado na operação das usinas termelétricas.

○ **Serviços Prestados por Terceiros**

Parte do pessoal alocado nas usinas da ENEVA é terceirizada, e esta linha reflete os custos envolvidos com a contratação deste pessoal.

○ **Taxa ANEEL**

A TFSEE (Taxa de Fiscalização de Serviço de Energia Elétrica) é destinada a prover os recursos necessários ao funcionamento da ANEEL, e seu valor é estabelecido anualmente. O cálculo do valor devido é feito sobre a Potência Instalada da usina.

○ **Taxa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST)**

O transporte de energia elétrica no Brasil é realizado por meio de linhas de transmissão e subestações que compõem a chamada Rede Básica. A Taxa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) tem como objetivo a manutenção desta infraestrutura de transmissão e é definida anualmente pela ANEEL. Os reajustes ocorrem anualmente e a tarifa é definida pela ANEEL para cada agente do setor elétrico.

○ **Taxa da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**

Os agentes da CCEE têm obrigação de efetuar o recolhimento das contribuições relativas ao funcionamento da CCEE a fim de cobrir seus custos e investimentos. A taxa foi considerada como R\$ 0,11 em 2014 e seu reajuste é realizado anualmente pelo IPCA.

○ **Despesa com seguros**

As usinas possuem seguro sobre sua receita fixa e variável, cobrindo 100% das duas mediante pagamento anual com reajuste pelo IPCA.

▪ **CUSTOS VARIÁVEIS**

○ **O&M variável**

Considera-se em cada usina um valor de O&M calculado sobre a energia despachada bruta. O valor considerado por MWh inclui gastos com insumos de produção, como diesel, tratamento das cinzas, água, químicos, cal, consumo interno de energia e outros.

○ **Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**

É considerado que as usinas investem 1% de sua receita líquida de PIS/COFINS em Pesquisa e Desenvolvimento. O cálculo deste valor para a rubrica de custos variáveis foi feito sobre a receita variável líquida de PIS/COFINS.



- o **Custo com compra de combustíveis**

Caso a usina seja despachada é necessária a aquisição de combustível para alimentá-las. O preço de mercado por tonelada de carvão foi baseado nas previsões de preço da CIF-ARA e foram consideradas as taxas de degradação por aquecimento de cada usina, assim como os tributos envolvidos na compra da matéria-prima.

Já o preço por metro cúbico de gás foi baseado na cotação do Henry Hub e nos valores acordados entre as usinas do Complexo de Parnaíba e a Parnaíba Gás Natural (PGN) pela compra do gás.

GASTOS POR INDISPONIBILIDADE

Caso a indisponibilidade efetiva da usina seja superior à indisponibilidade declarada no ato de contratação do PPA, a usina deve pagar, pelo critério ADOMP, uma multa equivalente a esta diferença vezes o *spread* entre o preço *spot* da energia e o custo variável da usina. Vale ressaltar que a companhia pleiteou a alteração desta metodologia de cálculo junto à ANEEL, de modo que o cálculo seja realizado com base na média móvel histórica da disponibilidade da planta. A projeção de despesas por indisponibilidade considerou o cálculo baseado na média móvel histórica da disponibilidade das plantas.

OVERHAULING

As usinas termelétricas reconhecem os gastos com manutenção sob a rubrica de *Overhauling*, dentro de custos. Os custos até 2019 foram estimados de acordo com o MTP (*Medium Term Plan*) elaborado pela companhia e os valores considerados para os anos seguintes foram reajustados pelo IPCA.

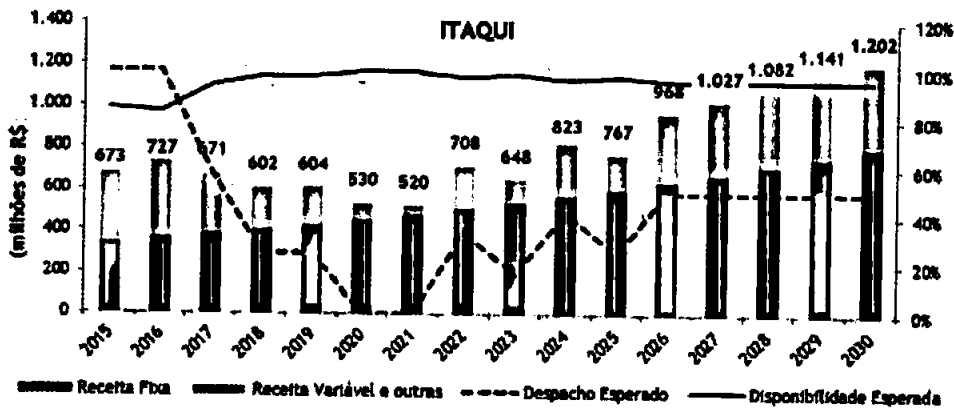


8. USINAS

8.1 UTE ITAQUI

RECEITA BRUTA

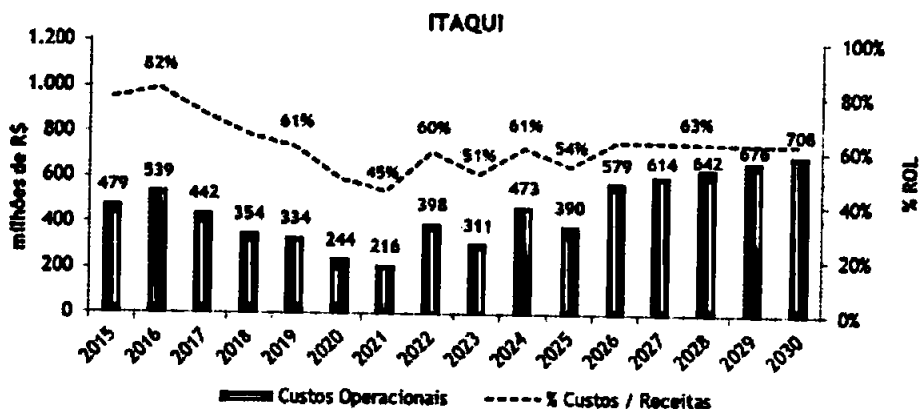
As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em outubro de 2007, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



Entre 2014 e 2026, o PLD projetado situa-se muito próximo do CVU da usina, o que explica, conforme apontado na página 22, a volatilidade no despacho esperado para Itaqui. A variação do despacho esperado é refletida na receita, no custo e na margem EBITDA, conforme destacado abaixo.

CUSTOS

Os custos de Itaqui foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



Percebe-se um movimento da queda da participação dos custos sobre a Receita Operacional Líquida (ROL) no período entre 2014 e 2021, em grande parte devido à diminuição do despacho esperado. Isto ocorre pois a margem variável da companhia é inferior à margem fixa. Conforme a participação

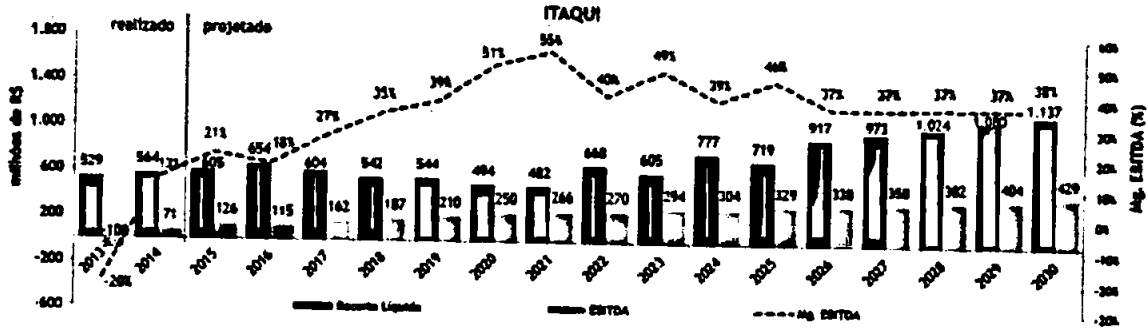


Handwritten signature

da receita variável na receita total aumenta, há uma tendência à diminuição da margem bruta operacional.

EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Itaqui está demonstrada abaixo:



Conforme destacado acima, a variação da margem EBITDA de Itaqui entre 2021 e 2026 é explicada pela variação do despacho esperado pela companhia. Pode-se perceber que, quando o despacho esperado é igual a zero, a margem aproxima-se de 55% (como observado em 2020 e 2021), e quando o despacho é igual a 100%, a margem aproxima-se de 20% (como observado em 2015 e 2016).

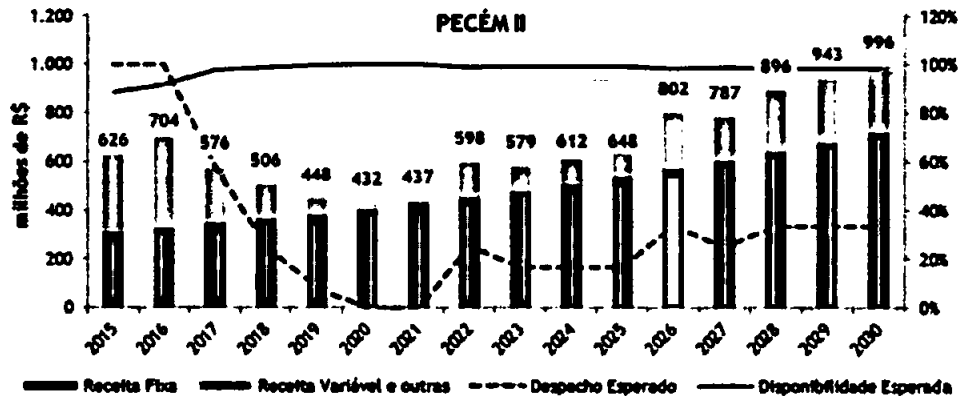


[Handwritten signature]

8.2 UTE PECÉM II

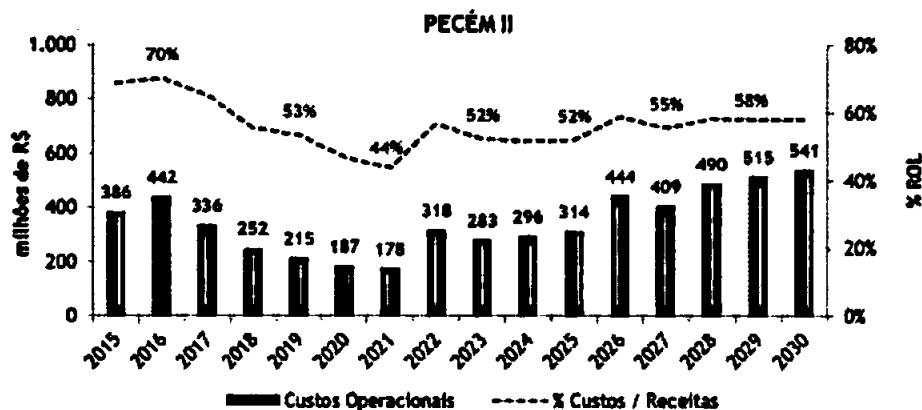
RECEITA BRUTA

As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em 2008 considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



CUSTOS

Os custos de Pecém II foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:

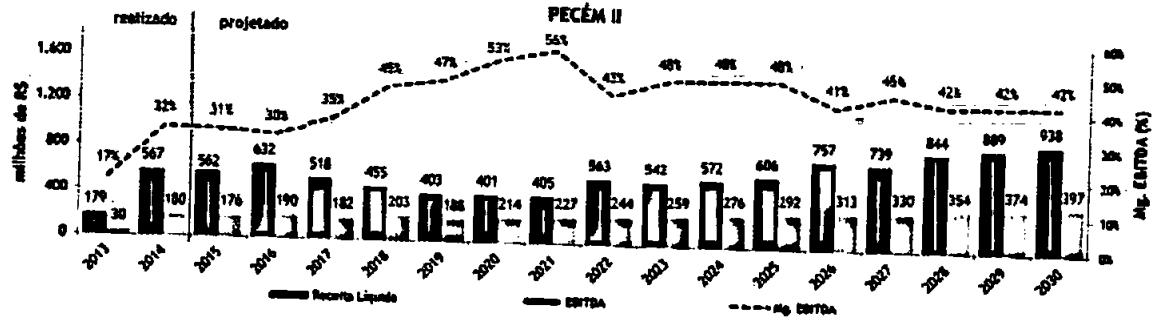


Percebe-se um movimento da queda da participação dos custos sobre a ROL no período entre 2014 e 2021, em grande parte devido à diminuição do despacho esperado. Isto ocorre pois a margem de receita e custos variáveis da companhia é inferior à margem de receita e custos fixos. Conforme a participação da receita variável na receita total aumenta, há uma tendência à diminuição da margem bruta operacional.



EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Pecém II está demonstrada abaixo:

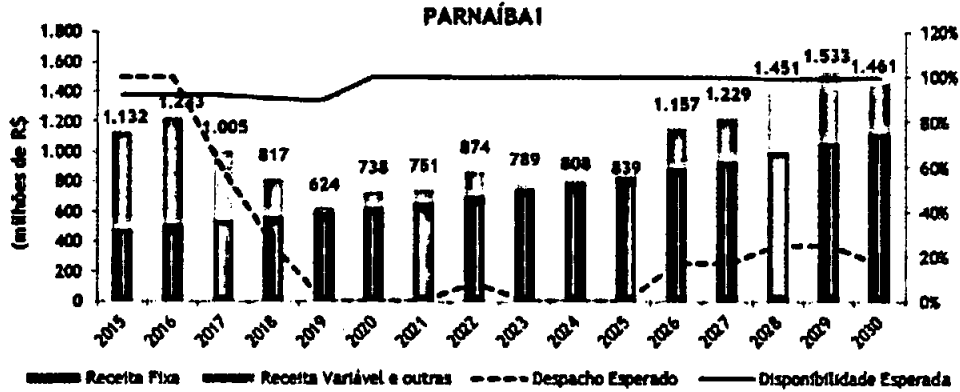


[Handwritten signature]

8.3 UTE PARNAÍBA I

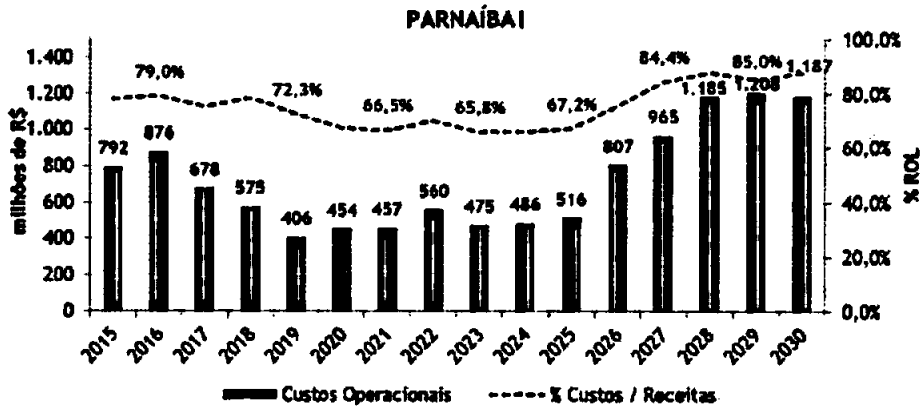
RECEITA BRUTA

As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em 2008, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



CUSTOS

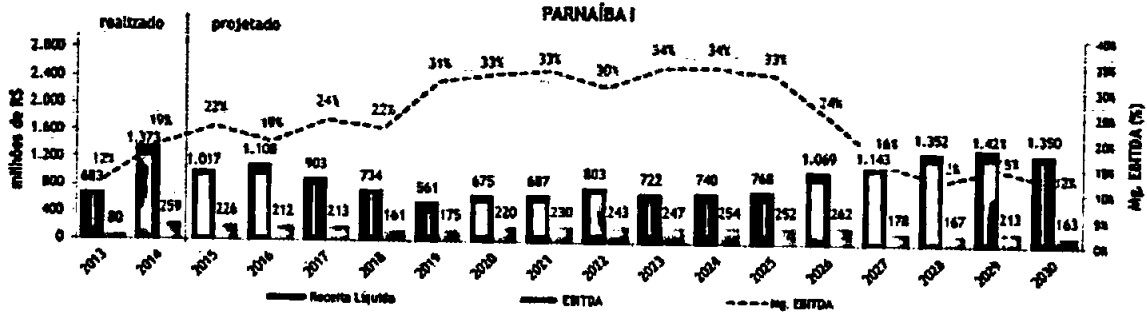
Os custos de Parnaíba I foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



Handwritten signature

EBITDA

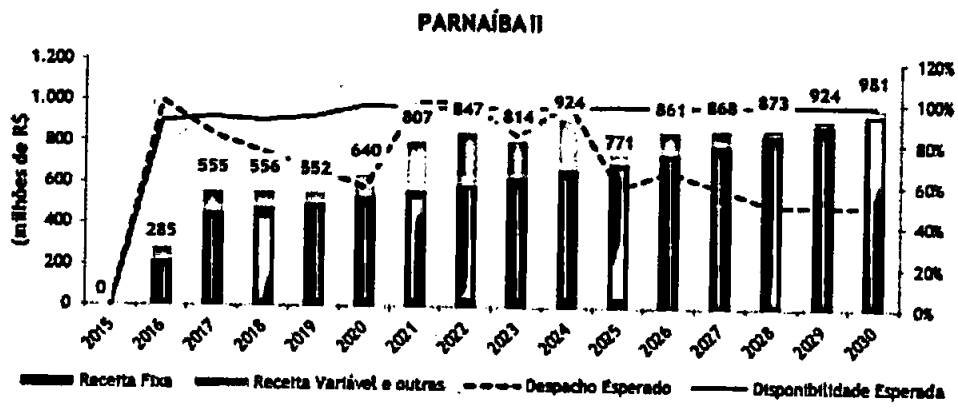
Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba I está demonstrada abaixo:



8.4 UTE PARNAÍBA II

RECEITA BRUTA

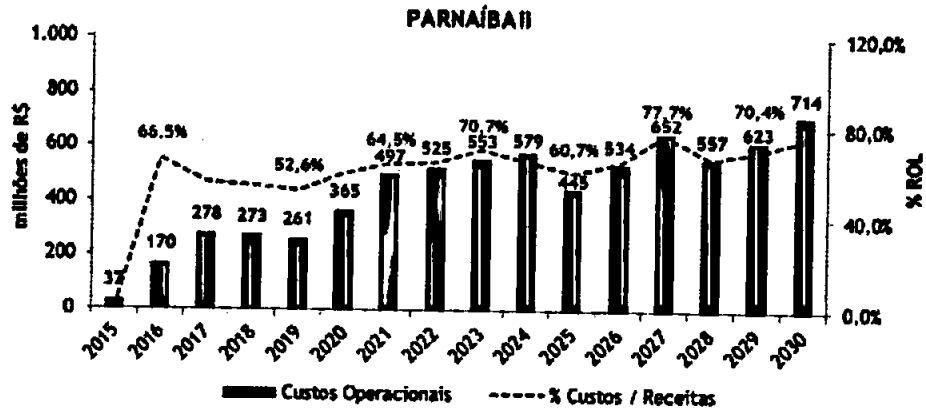
As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-3 em 2011, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



Cabe ressaltar que em 2016, ano de início da operação da usina, ela opera somente 6 meses, por isso há um descasamento entre o percentual de despacho esperado e a receita bruta neste ano.

CUSTOS

Os custos de Parnaíba II foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



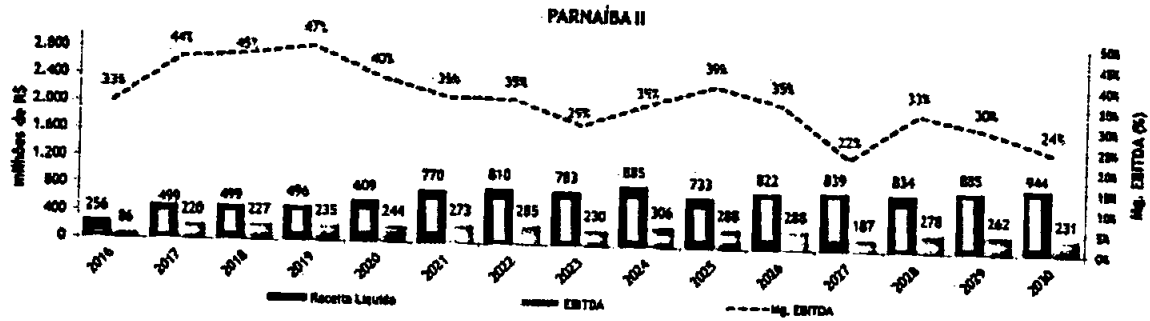
Como descrito acima, em 2016, a usina opera somente 6 meses, por isso há um descasamento entre o percentual de despacho esperado e os custos operacionais neste ano.



Handwritten signature

EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba II está demonstrada abaixo:

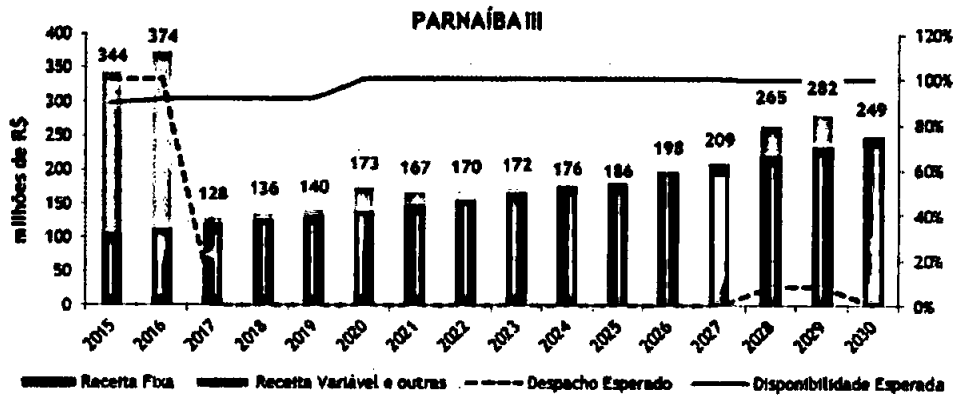


Handwritten signature

8.5 UTE PARNAÍBA III

RECEITA BRUTA

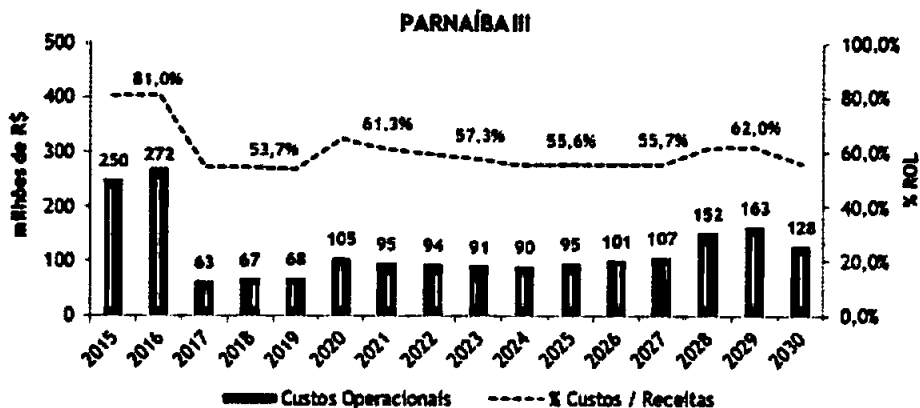
As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em 2008, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



Pode-se observar uma forte queda das receitas projetadas entre 2016 e 2017, devido à forte queda esperada para o percentual despachado.

CUSTOS

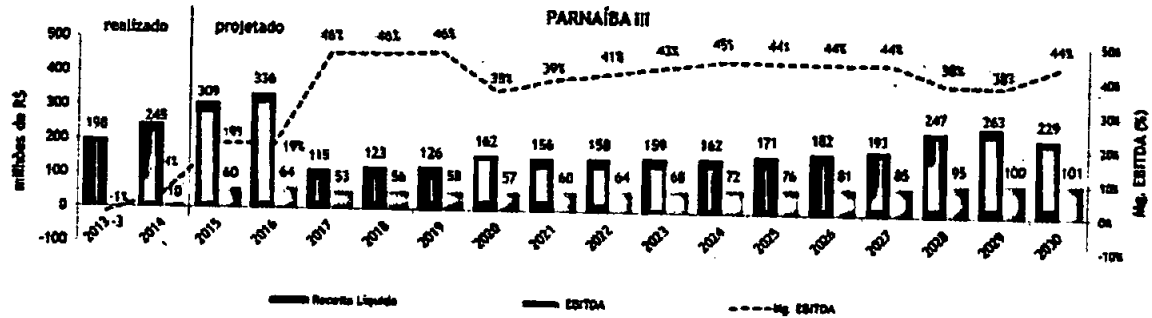
Os custos de Parnaíba III foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



Handwritten signature

EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba III está demonstrada abaixo. Pode-se observar que a queda da receita é acompanhada de um aumento da margem, uma vez que a margem de receita e custos fixos da companhia é superior à margem de receita e custos variáveis.

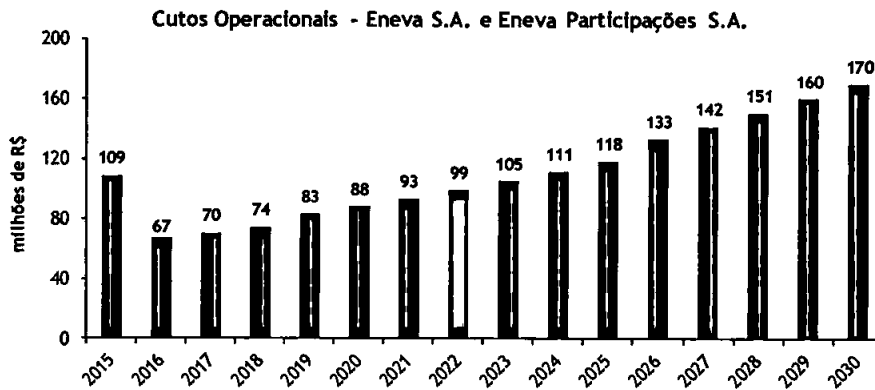


[Handwritten signature]

8.6 HOLDINGS E RESULTADO CONSOLIDADO

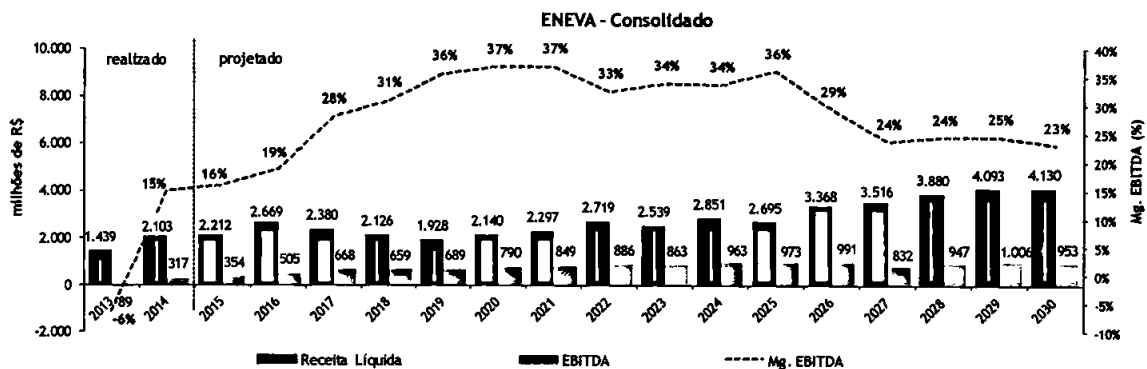
A projeção considera as despesas com pessoal administrativo alocado nas *holdings* como despesa do grupo e, por isso, o resultado consolidado deve incluir estes desembolsos de caixa na verificação do saldo disponível final. Para fins de projeção, as despesas com pessoal da ENEVA S.A. e da ENEVA PARTICIPAÇÕES foram consolidadas de modo a facilitar a compreensão.

Os custos com pessoal foram estimados de acordo com premissas da companhia e segundo o cargo e salário de seus funcionários. A projeção evolui conforme o gráfico abaixo:



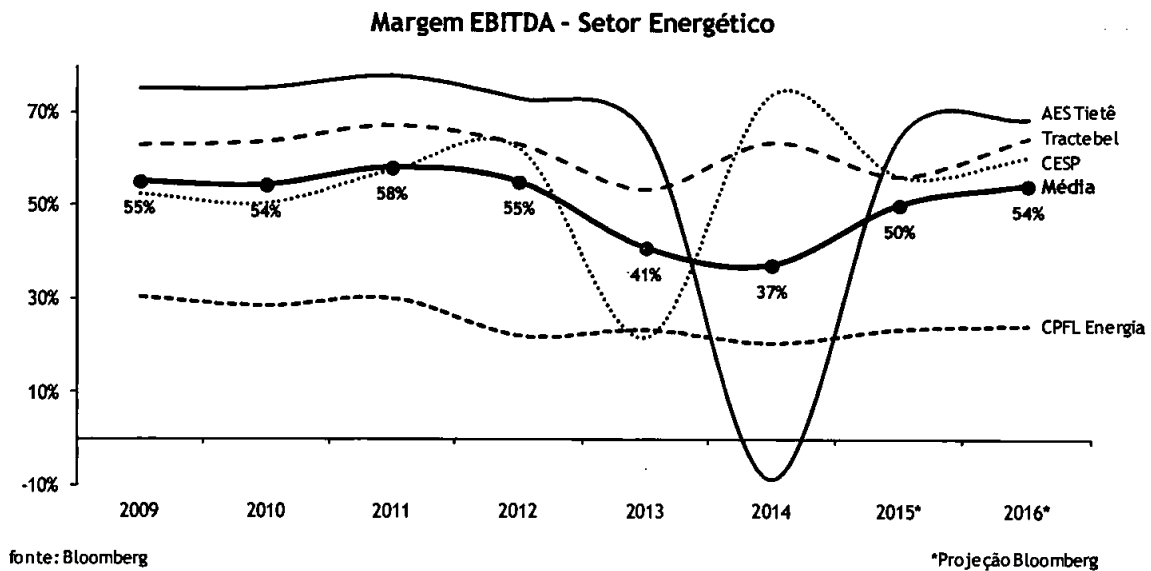
No final de 2014, como parte da reestruturação das Companhias, a ENEVA iniciou uma reforma em seu quadro de funcionários, reduzindo os custos com pessoal administrativo alocados na *Holding*. Os custos do ano de 2015 são impactados pelas despesas referentes ao processo de Recuperação Judicial.

Considerando as receitas, tributos e custos operacionais das usinas citadas acima, bem como as despesas das *holdings* referentes aos encargos da administração, o resultado consolidado de receita, EBITDA e margem EBITDA segue o gráfico abaixo:



Handwritten signature

9. ANÁLISE DAS COMPANHIAS COMPARÁVEIS



O gráfico acima expõe a margem EBITDA histórica de algumas companhias brasileiras do setor de geração de energia elétrica. Pode-se observar que esta vem mantendo-se relativamente constante e próxima a 55%. A estabilidade das margens é fruto da alta regulação do mercado de energia no Brasil, conforme exposto no Capítulo 5. Exceção pode ser feita à margem da AES Tietê em 2014, ano no qual, segundo a própria companhia, sofreu fortes perdas derivadas do rebaixamento médio do MRE (Mecanismo de Realocação de Energia).

Vale ressaltar que a margem EBITDA média projetada para ENEVA situa-se em 16% e 19% em 2015 e 2016, respectivamente, bastante abaixo da margem média projetada para as companhias do setor nestes anos. Primeiramente, vale reiterar que as usinas termelétricas possuem custo marginal superior às usinas hidrelétricas e, por esta razão, é esperado que as primeiras apresentem margens inferiores às segundas, o que explicaria parte do *gap* entre as margens das empresas destacadas (primordialmente geradoras de energia hidrelétrica) e a ENEVA.

Ademais, a projeção de resultado operacional abaixo da média de mercado é resultado do alto despacho esperado para os primeiros anos de projeção e do *ramp-up* de algumas usinas, como é o caso de Parnaíba II. Nos anos subsequentes, no entanto, a margem EBITDA média da ENEVA aproxima-se dos 40%, mais em linha com o restante das empresas do setor e ligeiramente abaixo da média do setor, conforme o esperado para usinas com custo variável superior às destacadas.

10. PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

A elaboração do fluxo de pagamentos da dívida previsto no Plano de Recuperação Judicial levou em consideração (i) os valores dos Créditos constantes da Lista de Credores e (ii) a capacidade de geração de caixa das Companhias.

De acordo com Plano de Recuperação Judicial elaborado pelas Companhias e seus assessores, e conforme o endividamento das mesmas, a proposta de pagamento da dívida se dará da seguinte forma:

Credores trabalhistas: Os Créditos Trabalhistas serão pagos integralmente – sem deságio – por meio de 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de correção monetária e juros, a serem pagas no 30º (trigésimo) e 60º (sexagésimo) dias após a Data de Homologação¹.

Credores com garantia real: Na presente data, as Companhias não reconhecem a existência de Credores com Garantia Real na Data do Pedido e, até o momento, nenhum Credor com Garantia Real foi incluído na Lista de Credores pela Administradora Judicial.

Credores quirografários: O pagamento dos Créditos Quirografários observará o disposto nas cláusulas abaixo:

- **Pagamento Linear de até R\$ 250 mil a todos os Credores Quirografários:** O montante de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será pago integralmente – sem deságio – a cada um dos Credores Quirografários, respeitado o valor do respectivo Crédito Quirografário, em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de correção monetária e juros, a serem pagas no 30º (trigésimo), 60º (sexagésimo) dias após a Data de Homologação.
- **Redução Obrigatória do Valor dos Créditos Quirografários:** A aprovação do Plano implica necessariamente a redução, em relação a cada Credor Quirografário, de 30% (trinta por cento) a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do Crédito Quirografário no montante que superar o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cabendo a cada Credor Quirografário indicar (i) o respectivo Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário² e (ii) a forma escolhida de redução do seu Crédito Quirografário, dentre (a) a capitalização do valor integral do Crédito Quirografário correspondente ao Percentual

¹ “Data de Homologação”: Data em que ocorrer a publicação da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo da Recuperação.

² “Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário”: é, em relação a cada Credor Quirografário, qualquer percentual dentro do intervalo de no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do Crédito Quirografário (após desconto dos R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)), que deverá ser informado pelo respectivo Credor Quirografário durante a Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano.



Definitivo de Redução do Crédito Quirografário³; (b) a concessão de perdão integral do valor do Crédito Quirografário correspondente ao Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário; ou (c) a combinação das alternativas (a) e (b) acima, neste caso informando exatamente o percentual que pretendem perdoar e o percentual que pretendem capitalizar no Aumento de Capital.

- **Aferição dos Percentuais de Redução dos Créditos Quirografários:** Após os Credores Quirografários informarem seus respectivos Percentuais Propostos de Redução do Crédito Quirografário e forma escolhida de redução do crédito quirografário, será calculada a média ponderada destes percentuais, a fim de verificar se a Redução Mínima dos Créditos Quirografários (40%) foi ou não atingida.
- **Não atingimento da Redução Mínima dos Créditos Quirografários e consequente majoração compulsória do Percentual Proposto de Redução dos Créditos Quirografários:** As projeções econômicas que embasaram as propostas de pagamento adotaram como premissa o fato de que no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor total dos Créditos Quirografários será capitalizado e/ou perdoado, conforme o caso. Assim, na hipótese de a combinação dos resultados apurados na Assembleia de Credores não atingir o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) acima, os Credores Quirografários que tiverem indicado um Percentual Proposto de Redução dos Créditos Quirografários inferior a 40% (quarenta por cento) poderão sofrer uma redução adicional até que se atinja a Redução Mínima dos Créditos Quirografários. A majoração de cada Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário será informada a todos os presentes na Assembleia de Credores, passando a ser este o Percentual Definitivo de Redução dos Créditos Quirografários.
- **Pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários de acordo com as condições do instrumento A e do instrumento B:** O Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários será pago, sem qualquer deságio, por meio do instrumento A e do instrumento B, conforme as seguintes características:
 - **Instrumento A:** O instrumento A terá as seguintes características:
 - **Juros:** 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 1% (um por cento) ao ano, incidentes a partir da Data de Homologação.
 - **Carência:** Período de carência de amortização de principal de 7 (sete) anos e de pagamento de juros de 4 (quatro) anos, contados da Data de Homologação.

³ "Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário": será, em relação a cada Credor Quirografário, (i) o mesmo Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário, caso este seja igual ou superior ao percentual da Redução Mínima dos Créditos Quirografários; ou (ii) o mesmo Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário, na hipótese de se verificar, durante a Aferição dos Percentuais de Redução dos Créditos Quirografários, o atingimento da Redução Mínima dos Créditos Quirografários; ou (iii) o Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário eventualmente majorado, a exclusivo critério das Recuperandas, para atingimento da Redução Mínima dos Créditos Quirografários, em conformidade com o procedimento de Aferição dos Percentuais de Redução dos Créditos Quirografários.



- **Pagamento de juros:** A cada mês decorrido no período compreendido entre o 5º (quinto) e o 7º (sétimo) anos após a Data de Homologação, será realizado o pagamento de juros previstos neste Plano.
- **Amortização de principal e pagamento de juros:** A cada mês decorrido no período compreendido entre o 8º (oitavo) e o 12º (décimo segundo) anos após a Data de Homologação, serão realizadas amortizações de principal em parcelas iguais e pagamento de juros.
- **Instrumento B:** O instrumento B terá as seguintes características:
 - **Juros:** 100% (cem por cento) do CDI, incidentes a partir da Data de Homologação.
 - **Carência:** Período de carência de amortização de principal de 10 (dez) anos e de pagamento de juros de 8 (oito) anos, contados da Data de Homologação.
 - **Pagamento de juros:** A cada mês decorrido no período compreendido entre o 9º (nono) e o 10º (décimo) anos após a Data de Homologação, será realizado o pagamento de juros previstos neste Plano.
 - **Amortização de principal e pagamento de juros:** A cada mês decorrido no período compreendido entre o 11º (décimo primeiro) e o 17º (décimo sétimo) anos após a Data de Homologação, serão realizadas amortizações de principal e pagamento de juros, observando-se o seguinte cronograma de pagamento:

11º Ano	12º Ano	13º Ano	14º Ano	15º Ano	16º Ano	17º Ano
10%	10%	10%	10%	15%	20%	25%

- **Crerios para alocaao do Saldo Remanescente do Crdito Quirografrio entre instrumento A e instrumento B.** Como forma de estimular a concessao de um percentual maior de reduao do Crdito Quirografrio, o Plano prev, em relao a cada Credor Quirografrio, a alocaao ao instrumento A de 1% (um por cento) do valor do Crdito Quirografrio (aps o desconto dos R\$ 250.000,00 pagos na forma da clausula acima), para cada 1% (um por cento) do Percentual Definitivo de Reduao do Crdito Quirografrio fixado acima do percentual mnimo de reduao do Crdito Quirografrio de 30% (trinta por cento). O Saldo Remanescente dos Crditos Quirografrios no alocados como instrumento A acima sero automaticamente alocados para pagamento conforme condies do instrumento B.
- **Limitaaao global do valor destinado ao instrumento A.** As Companhias destinaro a quantia mxima e irreajustvel de at R\$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhes de reais) para fins de alocaao nas condies do instrumento A. Apenas faro jus as condies previstas no instrumento A os (i) Credores Quirografrios cujo Percentual Definitivo de Reduao dos Crditos Quirografrios seja fixado acima do mnimo de 30% (trinta por cento); e (ii) os Credores Financiadores.



- **Majoração facultativa do Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário e alocação do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários ao instrumento C.** Ainda como forma de estimular uma maior redução dos Créditos Quirografários, será facultada exclusivamente aos Credores Quirografários que concederem um Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário igual ou superior a 40% (quarenta por cento), a opção de majorarem um adicional de 20% (vinte por cento) seus respectivos Percentuais Definitivos de Redução do Crédito Quirografário, por meio exclusivamente de perdão de dívida, de modo a fazerem jus à alocação integral de seus respectivos Saldos Remanescentes dos Créditos Quirografários ao instrumento C. Ou seja, nesse caso o Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários do respectivo Credor Quirografário não será alocado nos instrumentos A e B, mas exclusivamente no instrumento C, independentemente do respectivo Credor Quirografário ter concedido novo financiamento ou não.

○ **Instrumento C:** O instrumento C terá as seguintes características:

- **Juros:** 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 2,5% (dois vírgula cinquenta por cento), incidentes a partir da Data de Homologação.
- **Carência:** Período de carência de amortização de principal de 8 (oito) anos e de pagamento de juros de 6 (seis) anos, contados da Data de Homologação.
- **Pagamento de juros:** A cada mês decorrido no período compreendido entre o 7º (sétimo) e o 8º (oitavo) anos após a Data de Homologação, será realizado o pagamento de juros previstos neste Plano.
- **Amortização de principal e pagamento de juros:** A cada mês decorrido no período compreendido entre o 9º (nono) e o 14º (décimo quarto) anos após a Data de Homologação, serão realizados amortizações de principal e pagamento de juros, observando-se o seguinte cronograma de pagamento.

9º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano	14º Ano
10%	15%	15%	15%	20%	25%

Concessão de Novo Financiamento. Visando a fortalecer a estrutura de capital das Companhias, busca-se a concessão de Novo Financiamento junto aos credores da ENEVA no montante mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por cada Credor Quirografário, respeitado o limite global de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). A concessão de Novo Financiamento deverá observar a proporção da participação do respectivo Credor Quirografário no montante total dos Créditos Quirografários. Caso algum Credor Quirografário não participe da concessão de Novo Financiamento, os Credores Quirografários concedentes poderão aumentar proporcionalmente sua participação no Novo Financiamento a ser concedido, observando-se em qualquer cenário o limite global de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

- **Condições de pagamento do Novo Financiamento.** O Novo Financiamento será pago aos Credores Financiadores nas seguintes condições:



WGA

- **Juros:** 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 3% (três por cento) ao ano, incidentes a partir da Data de Homologação.
 - **Prazo de pagamento:** 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da liberação do Novo Financiamento ou na data em que o preço pela alienação da participação societária da ENEVA na Pecém I for depositado em favor da ENEVA, dos dois o que ocorrer antes.
 - **Amortização de principal e pagamento de juros:** em uma única parcela, à vista, a ser realizada no prazo de pagamento acima.
- **Garantias.** O Novo Financiamento será garantido pelas Garantias Compartilhadas⁴, mediante assinatura de instrumento contratual específico para esta finalidade entre os Credores Financiadores e a ENEVA.
 - **Prioridade na alocação da quantia destinada ao instrumento A.** Após a efetiva disponibilização do Novo Financiamento em favor da ENEVA, os Credores Financiadores terão proporcionalmente reservados para si o valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) da quantia máxima de R\$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais) destinada ao pagamento dos Credores Quirografários na forma do instrumento A. Para esta finalidade, cada R\$ 1,00 (um real) de dinheiro novo concedido dará ao Credor Financiador o direito de ter R\$ 1,00 (um real) reservado proporcionalmente para si.

Para efeitos de modelagem da dívida, no fluxo de caixa anexo a este Estudo Técnico, foram consideradas as seguintes premissas:

- **Credores Trabalhistas:** Pagos de acordo com o plano proposto;
- **Credores Quirografários com créditos até R\$ 250 mil:** Pagos em sua totalidade
- **Credores Quirografários com créditos superiores a R\$ 250 mil:** Para fins de modelagem foi considerado que toda esta classe de credores optará pela conversão. Além disso, considerou-se o Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário como 40%, por representar, de acordo com premissas das Companhias, a situação de maior *stress* para o caixa da ENEVA. Desta forma, foi considerado que aprox. R\$ 340 milhões estarão alocados sobre o Instrumento A e o valor dos Créditos Quirografários remanescentes estará alocado no Instrumento B. Não foi considerado nenhum crédito quirografário sob o Instrumento C.

Vale ressaltar que as premissas acima foram selecionadas na falta de informação de qual opção será selecionada por cada Credor. O fluxo de repagamento da dívida poderá mudar em função da real adesão dos credores.

Ressalva-se que o resumo da forma de repagamento descrita acima não contempla todas as previsões estabelecidas no Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre a forma de repagamento da dívida aqui descrita e a forma descrita no plano, ao qual este Estudo Técnico está anexo, o Plano prevalecerá.

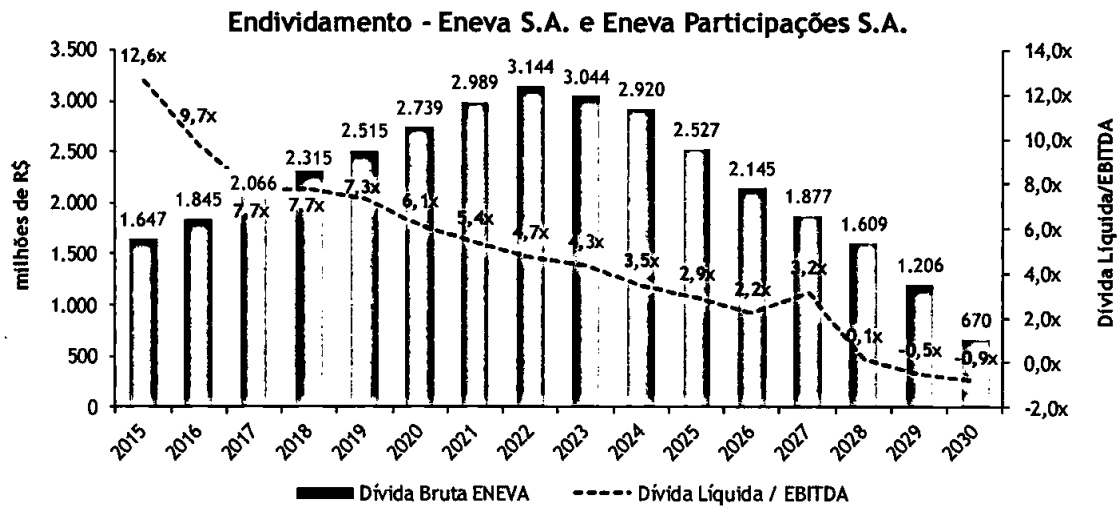
⁴ "Garantias Compartilhadas": são os recebíveis de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) decorrentes da alienação, pela Eneva, da integralidade de sua participação no capital social da Pecém I.



[Handwritten signature]

11. ALAVANCAGEM

De posse das premissas operacionais da ENEVA e das premissas-chave consideradas no plano de Recuperação Judicial, descritas no Capítulo 6 e 7 do presente estudo, e também das propostas de reestruturação da dívida descritas no Capítulo 10, destacamos no gráfico abaixo a dinâmica projetada do endividamento da companhia, assim como o nível de alavancagem calculado sobre o EBITDA consolidado, sendo ambos pautados na estrutura operacional esperada.



12. RESUMO DO ESTUDO TÉCNICO

A Apsis realizou o Estudo Técnico econômico do plano de recuperação judicial da ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES. Este estudo centrou-se na viabilidade econômica do plano de recuperação, não considerando sua viabilidade sob os aspectos societários, tributários e legais.

O presente quadro de credores baseia-se em informações fornecidas pelas Companhias e seus assessores legais até a data de elaboração deste estudo, sendo assim, este quadro estará sujeito a alterações.

Após nossa análise da reestruturação dos passivos e ativos, das condições de liquidez das Companhias no médio e longo prazo, e considerando suas origens de recursos, despesas e estrutura de ativos e passivos, acreditamos que o desempenho operacional das Companhias e consequente geração de caixa suportam a viabilidade econômico-financeira das Companhias após a saída do processo de Recuperação Judicial, bem como possibilitam aos credores a satisfação dos seus créditos conforme determinado pelo plano de recuperação. Nossa análise assume que todas as premissas macroeconômicas e operacionais contidas nesse relatório, bem como todas as premissas de reestruturação de créditos, sujeitos ou não ao plano de recuperação, apresentadas no plano de Recuperação Judicial serão verificadas e atingidas. A não verificação ou atingimento de qualquer uma das premissas adotadas, incluindo, mas não se limitando a, estabilidade econômica do país, manutenção do atual modelo regulatório e desempenho operacional esperado das Companhias poderão tornar esta análise inválida.

A APSIS entende que o plano de recuperação da ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES deveria ser revisto na ausência, atraso ou redução de qualquer uma das premissas-chave descritas no Capítulo 6, bem como no caso de não verificação ou atingimento de quaisquer premissas apresentadas nesse relatório e no plano de recuperação judicial.

Estando o relatório concluído, composto por 43 (quarenta e três) folhas digitadas de um lado e 3 (três) anexos, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., CREA/RJ 82.2.00620-1 e CORECON/RJ RF/2.052-4, empresa especializada em avaliação, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2015.

**LUIZ PAULO
CESAR
SILVEIRA:8
8668193791**

Assinado de forma digital por
LUIZ PAULO CESAR
SILVEIRA:8668193791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por Certisign
Certificadora Digital, cn=LUIZ
PAULO CESAR
SILVEIRA:8668193791
Dados: 2015.02.12 10:00:18
-02'00'

Vice-Presidente (CREA/RJ 1989100165)



13. RELAÇÃO DE ANEXOS

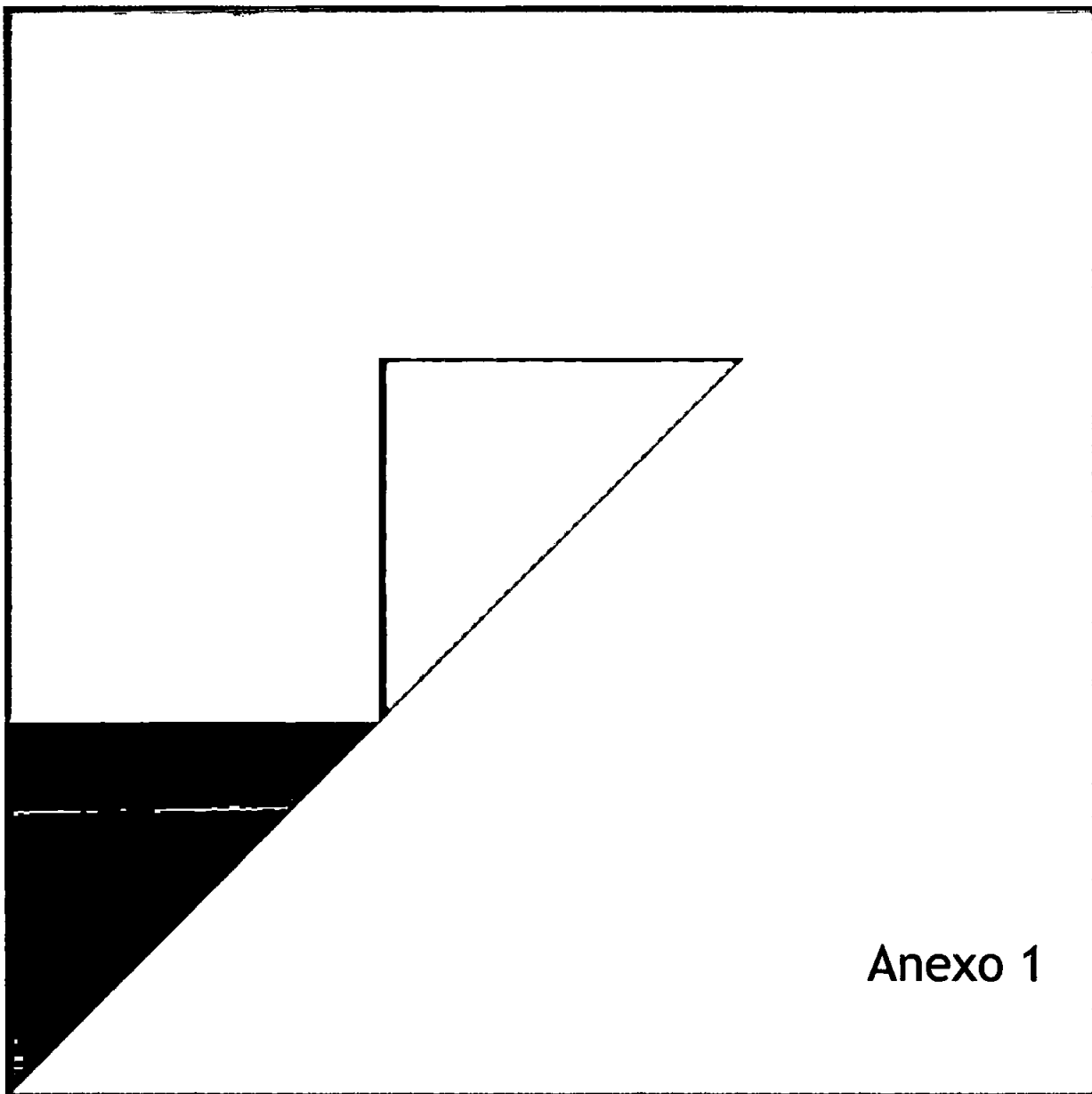
1. DRE CONSOLIDADO PROJETADO
2. FLUXO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA
3. PREMISSAS MACROECONÔMICAS

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar
Centro, CEP 20011-001
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 42
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 3666-8448 Fax: + 55 (11) 3662-5722

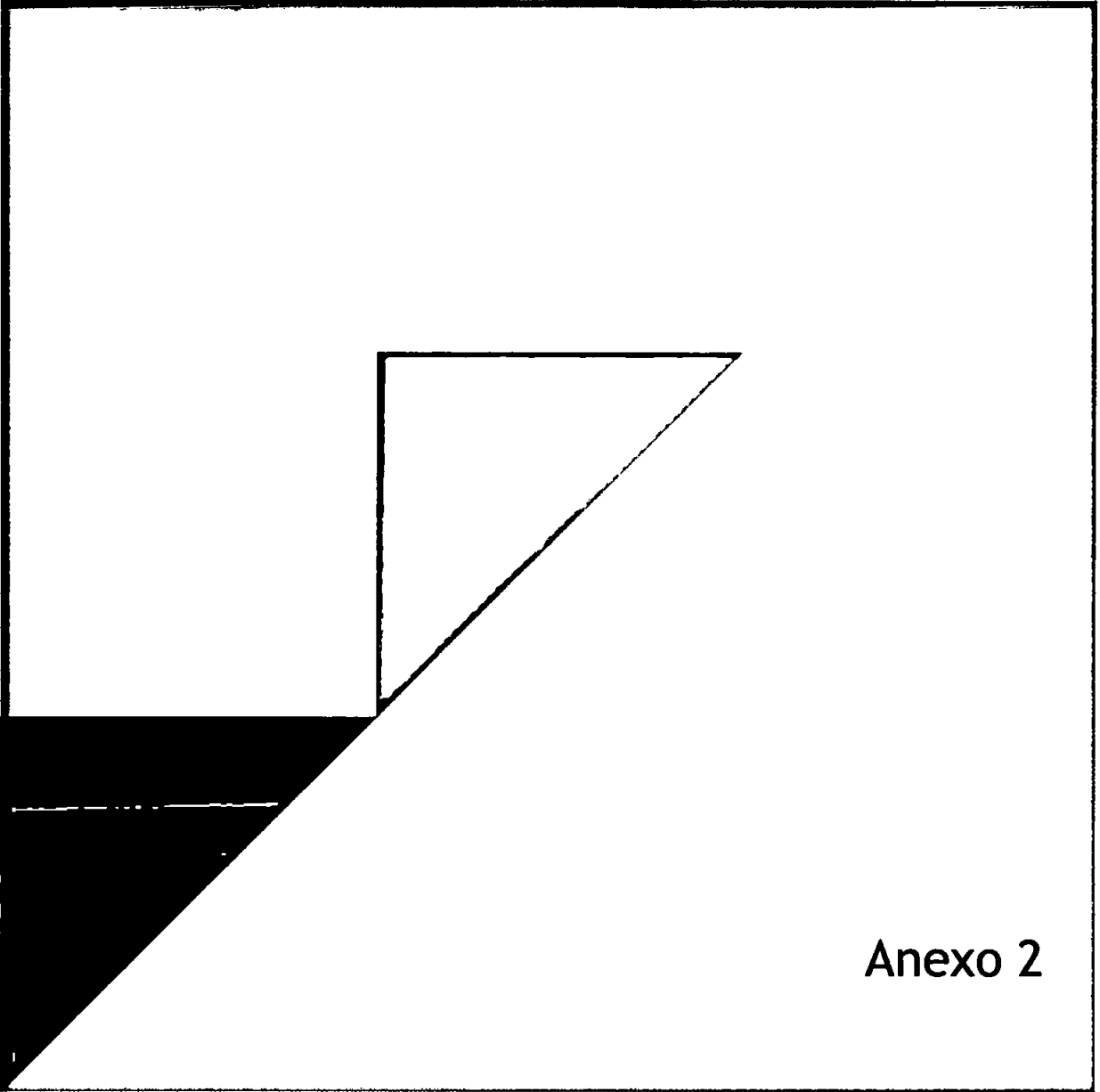






ANEXO 1 - DRE PROJETADO DA EMPRESA

DRE CONSOLIDADO - ENEVA (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
(% crescimento)																
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	2.461	2.970	2.648	2.365	2.145	2.297	2.464	2.898	2.713	3.038	2.888	3.585	3.727	4.119	4.351	4.391
ENEVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Itaqui	673	727	671	602	604	530	520	708	648	823	767	968	1.027	1.082	1.141	1.202
Pecém II (50%)	313	352	288	253	224	216	219	299	290	306	324	401	393	448	472	498
Parnaíba I	1.132	1.233	1.005	817	624	738	751	874	789	808	839	1.157	1.229	1.451	1.533	1.461
Parnaíba II	-	285	555	556	552	640	807	847	814	924	771	861	868	873	924	981
Parnaíba III	344	374	128	136	140	173	167	170	172	176	186	198	209	265	282	249
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(250)	(301)	(268)	(239)	(217)	(157)	(167)	(179)	(174)	(187)	(193)	(216)	(210)	(239)	(258)	(261)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	2.212	2.669	2.380	2.126	1.928	2.140	2.297	2.719	2.539	2.851	2.695	3.368	3.516	3.880	4.093	4.130
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(1.858)	(2.145)	(1.699)	(1.469)	(1.258)	(1.350)	(1.447)	(1.834)	(1.676)	(1.887)	(1.721)	(2.377)	(2.684)	(2.932)	(3.087)	(3.177)
ENEVA	(109)	(67)	(70)	(74)	(83)	(88)	(93)	(99)	(105)	(111)	(118)	(133)	(142)	(151)	(160)	(170)
Itaqui	(479)	(539)	(442)	(354)	(334)	(244)	(216)	(398)	(311)	(473)	(390)	(579)	(614)	(642)	(676)	(708)
Pecém II (50%)	(193)	(221)	(168)	(126)	(107)	(94)	(89)	(159)	(141)	(148)	(157)	(222)	(204)	(245)	(258)	(271)
Parnaíba I	(792)	(876)	(678)	(575)	(406)	(454)	(457)	(560)	(475)	(486)	(516)	(807)	(965)	(1.185)	(1.208)	(1.187)
Parnaíba II	(37)	(170)	(278)	(273)	(261)	(365)	(497)	(525)	(553)	(579)	(445)	(534)	(652)	(557)	(623)	(714)
Parnaíba III	(250)	(272)	(63)	(67)	(68)	(105)	(95)	(94)	(91)	(90)	(95)	(101)	(107)	(152)	(163)	(128)
LAJIDA/EBITDA (=)	354	524	681	657	669	790	849	886	863	963	973	991	832	947	1.006	953
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	16,0%	19,6%	28,6%	30,9%	34,7%	36,9%	37,0%	32,6%	34,0%	33,8%	36,1%	29,4%	23,7%	24,4%	24,6%	23,1%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(186)	(214)	(238)	(239)	(237)	(292)	(362)	(362)	(592)	(645)	(672)	(672)	(672)	(590)	(460)	(126)
RESULTADO FINANCEIRO (-)	(388)	(400)	(377)	(346)	(350)	(306)	(263)	(217)	(202)	(177)	(167)	(137)	(99)	(83)	(79)	(68)
LAIR/EBT (=)	(221)	(89)	66	72	82	193	224	307	69	141	134	182	62	275	467	759
IR/CSLL (-)	29	8	(19)	(7)	(17)	(21)	(21)	(27)	(16)	(53)	(54)	(69)	(45)	(108)	(168)	(235)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-13,1%	-9,0%	-28,4%	-9,8%	-20,7%	-10,9%	-9,5%	-8,7%	-22,7%	-37,9%	-40,5%	-37,8%	-73,7%	-39,2%	-36,0%	-30,9%
LUCRO LÍQUIDO (=)	(192)	(81)	47	65	65	172	202	280	53	88	80	113	16	167	299	524
margem líquida (LL/ROL)	-8,7%	-3,0%	2,0%	3,1%	3,4%	8,0%	8,8%	10,3%	2,1%	3,1%	3,0%	3,4%	0,5%	4,3%	7,3%	12,7%



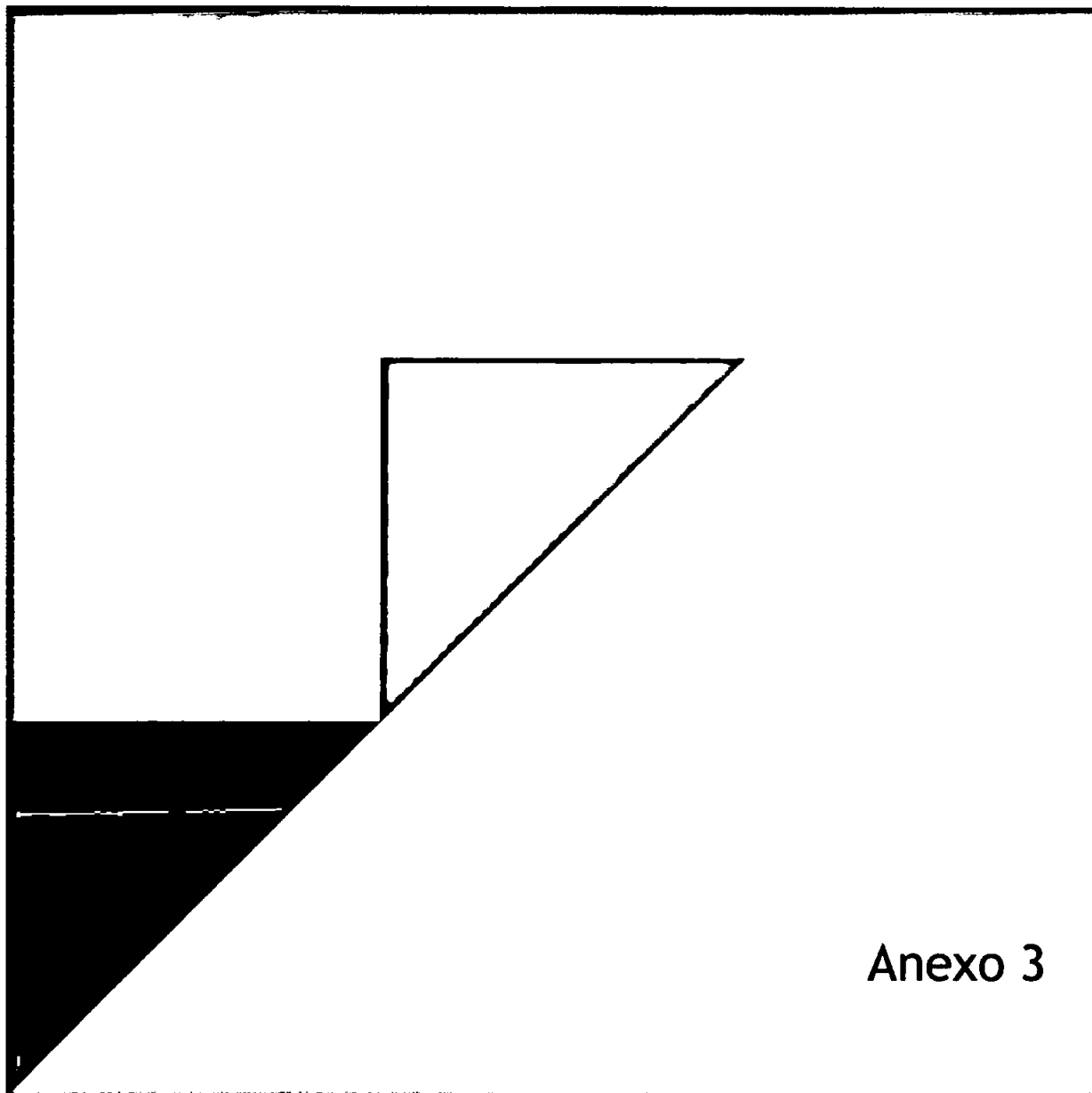
ANEXO 2 - ANÁLISE DA POSIÇÃO DE CAIXA E ENDIVIDAMENTO

ANÁLISE DE ENDIVIDAMENTO - ENEVA (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
CAIXA BOP	67	251	196	131	179	492	513	555	535	610	618	663	593	520	511	794
(+) Resultado Operacional Holdings	(109)	(67)	(70)	(74)	(83)	(88)	(93)	(99)	(105)	(111)	(118)	(133)	(142)	(151)	(160)	(170)
(+) Outras Receitas (Despesas) ¹	275	(12)	(12)	(12)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Rendimento do caixa ²	17	24	17	21	54	59	63	67	87	88	95	79	68	79	110	130
(+) Transferência de caixa das Operacionais	-	-	-	113	415	124	146	203	543	492	769	629	495	527	895	827
(-) Pagamento de Juros	-	-	-	-	(74)	(74)	(74)	(67)	(326)	(336)	(308)	(263)	(226)	(196)	(159)	(107)
(-) Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	(124)	(124)	(124)	(393)	(382)	(268)	(268)	(402)	(537)
CAIXA EOP	251	196	131	179	492	513	555	535	610	618	663	593	520	511	794	936
DÍVIDA BRUTA BOP	1.484	1.647	1.845	2.067	2.315	2.515	2.739	2.989	3.144	3.044	2.920	2.527	2.145	1.877	1.609	1.207
(+) Juros a pagar	163	198	222	248	274	297	324	346	351	336	308	263	226	196	159	107
(-) Pagamento de Juros	-	-	-	-	(74)	(74)	(74)	(67)	(326)	(336)	(308)	(263)	(226)	(196)	(159)	(107)
(-) Amortização de Principal	-	-	-	-	-	-	-	(124)	(124)	(124)	(393)	(382)	(268)	(268)	(402)	(537)
DÍVIDA BRUTA EOP	1.647	1.845	2.067	2.315	2.515	2.739	2.989	3.144	3.044	2.920	2.527	2.145	1.877	1.609	1.207	670

¹ Refere-se à venda de Pecém I e a pagamentos à MMX referentes a um contrato antigo.

² A empresa aplica o saldo do caixa a uma rentabilidade de 11% a.a.

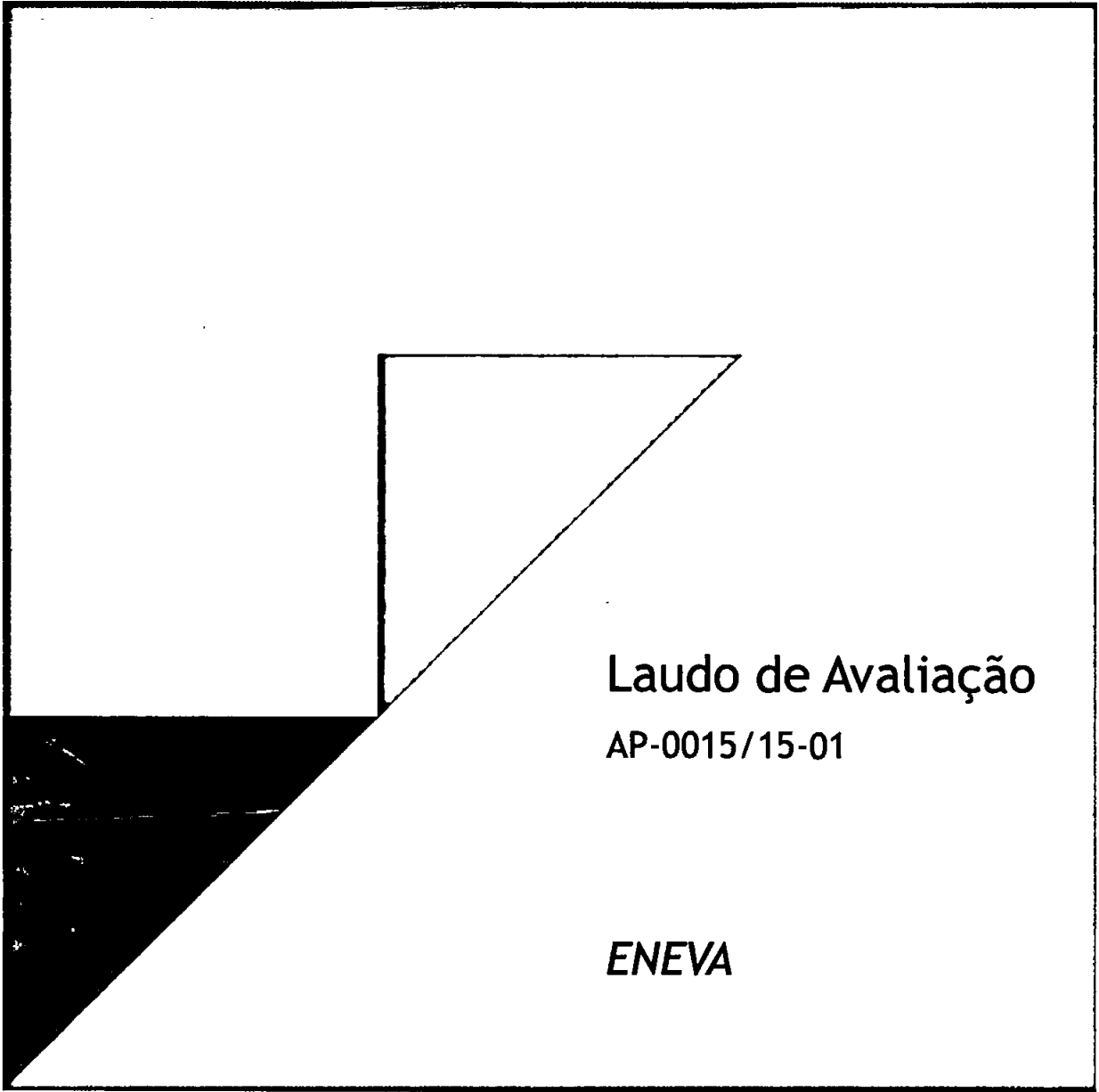
1001



ANEXO 3 - PREMISSAS MACROECONÔMICAS

Premissas Macroeconômicas	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Taxa de câmbio (R\$/US\$)	2,70	2,78	2,77	2,44	2,70	2,78	2,77	2,89	2,95	3,02	3,09	3,16	3,57	3,65	3,74	3,83
IPCA (% a.a.)	6,0%	5,8%	5,8%	6,5%	6,0%	5,8%	5,8%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
IGPM (% a.a.)	5,1%	5,0%	5,0%	5,6%	5,1%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
EUA CPI (% a.a.)	3,6%	3,9%	3,9%	5,5%	3,6%	3,9%	3,9%	3,8%	3,8%	3,7%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
Câmbio NDF's - Capex	2,57	2,68	2,77	2,35	2,57	2,68	2,77	2,89	2,95	3,02	3,09	3,16	3,57	3,65	3,74	3,83
Câmbio NDF's - Dívida	2,65	2,76	2,86	2,42	2,65	2,76	2,86	2,98	3,05	3,11	3,19	3,26	3,68	3,77	3,86	3,95
TJLP (% a.a.)	4,8%	4,8%	4,8%	5,0%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%
CDI (% a.a.)	11,0%	11,3%	10,8%	11,3%	11,0%	11,3%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%
LIBOR (% a.a.)	1,7%	2,2%	2,2%	1,7%	1,7%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%
CIF ARA (coal) - 6300 Kcal/kg GAR	80,80	82,85	85,85	75,10	80,80	82,85	85,85	85,85	85,85	106,47	103,36	105,83	118,49	119,85	121,38	123,17
Coal Fuel Index (Custos)	86,50	93,78	111,70	85,88	86,50	93,78	111,70	112,50	114,10	118,30	121,60	124,50	139,40	141,00	142,80	144,90
Gas Fuel Index (Receitas ACR)	4,28	4,47	4,64	4,28	4,28	4,47	4,64	4,85	5,03	5,64	5,92	6,20	7,52	7,69	7,93	8,25
Gas Fuel Index (Custos)	6,54	6,94	7,29	6,10	6,54	6,94	7,29	7,71	8,17	8,66	9,18	9,73	13,03	13,81	14,64	15,51

1003



Laudo de Avaliação

AP-0015/15-01

ENEVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data encerrei o 5º volume dos
presentes autos às fls. 1003
O referido é verdade.
RJ, 12 / 02 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'M' estilizada.

VINCO DOBRA-FRONT

Avaliado em: ___/___/___
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ___/___/___



CÓDIGO DE BARRAS
6º Vol.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4ª Vara Empresarial

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
 COLE AQUI

Proc. nº 0474 961.48.2014.8.19.0001

Recuperação judicial

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
 COLE AQUI

Eneva S.A.

Eneva Participações S.A.

GUIA PARA LIGAR

JUIZ: Dr. *Maria Izabel Paes Gonçalves*

TJERJ - 27/07/2017 12:19:57 - Volume: 6 de 32
 Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197
0320060820309.01-35

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: *09 / 12 / 2014*

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

FL 11

VINCO DOBRA-FRONTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data ~~iniciou~~ o 6º volume dos
presentes autos às fls. 1004
O referido é verdade.
RJ, 12 / 02 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE *[assinatura]*

LAUDO:	AP-0015/15-01	DATA-BASE:	31 de dezembro de 2014
---------------	---------------	-------------------	------------------------

SOLICITANTE: ENEVA S.A., doravante denominada ENEVA S.A.

Sociedade anônima aberta, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º Andar, Flamengo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.423.567/0001-21.

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., doravante denominada ENEVA PARTICIPAÇÕES.

Sociedade anônima fechada, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º Andar, Flamengo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.379.168/0001-27.

Doravante denominadas, em conjunto, ENEVA ou Companhias.

OBJETO: BENS E ATIVOS DETIDOS PELA ENEVA, demonstrados pormenorizadamente no Capítulo 4.

OBJETIVO: Elaboração de laudo de avaliação econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos de ENEVA, para fins de atender o disposto no Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05.

nbw



SUMÁRIO EXECUTIVO

A APSIS foi nomeada pela ENEVA para a elaboração de laudo de avaliação econômico-financeiro e de avaliação dos seus bens e ativos, para fins de atender o disposto no Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05.

Conforme fato relevante divulgado, a ENEVA S.A. e a ENEVA PARTICIPAÇÕES deram entrada com seu pedido de Recuperação Judicial no dia 9 de dezembro de 2014, visando a ultrapassar o momento de crise e retomar sua capacidade de pagamento das dívidas contraídas junto a credores públicos e privados. De acordo com o mesmo documento, as sociedades direta ou indiretamente controladas pela ENEVA encontram-se saudáveis e não integram o Pedido de Recuperação Judicial.

Conforme o Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05, as Companhias devem apresentar aos credores laudo econômico-financeiro e de avaliação dos seus bens e ativos subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Para fins de atendimento ao artigo disposto acima, realizou-se laudo econômico-financeiro e avaliação dos bens e ativos das Companhias.

Com relação à avaliação dos bens e ativos das Companhias, identificou-se que os principais ativos são representados por suas participações em usinas geradoras de energia e projetos *Green Field*. Estas usinas são concessionárias de energia e possuem dívidas próprias (não integrantes do Pedido de Recuperação Judicial), e seus ativos (máquinas e equipamentos) encontram-se alienados aos bancos detentores desses créditos. Pelas características desses ativos, em um eventual cenário de estresse, a melhor alternativa de realização seria a venda das usinas em funcionamento, tendo em vista que os bens tangíveis não possuem mercado líquido. Considerando esses fatos, no melhor julgamento do avaliador, além da elaboração de laudo econômico-financeiro dos ativos da companhia, entenderam os peritos que a melhor estimativa para uma venda neste cenário seria o valor econômico das usinas, deduzidos do desconto de 30% (trinta por cento), padrão de mercado para liquidação forçada, admitindo que operações de venda dessa natureza demandam um prazo longo. Quanto aos demais ativos, devido ao grau de incerteza quanto à sua realização, não atribuímos nenhum valor para os mesmos.

Assim, realizou-se avaliação dos ativos de ENEVA, objetos deste laudo, pelo valor econômico (abordagem da renda). O valor provável de liquidação pode ser inferido com aplicação do desconto apurado de acordo com as práticas de mercado.

ESTIMATIVAS

Para estimativa do valor econômico dos ativos operacionais de ENEVA, considerou-se a abordagem da renda. As *Holdings* que controlam usinas operacionais (Parnaíba Participações Holding e Pecém Holding) foram avaliadas pela abordagem de custo (valor patrimonial), ajustando-se seus investimentos nas usinas operacionais a valor justo.

Para os demais ativos detidos pela Companhia, pelo grau de incerteza de realização envolvido, não atribuímos valor algum.

Nbarr



Para a avaliação dos bens e ativos da Companhia em uma situação de estresse, definiu-se um deságio do valor econômico-financeiro de 30% (trinta por cento), como melhor estimativa de liquidação.

VALOR FINAL ENCONTRADO

O quadro a seguir apresenta o resumo do valor econômico de cada ativo de ENEVA, na data-base de 31 de dezembro de 2014:

ATIVOS AVALIADOS	PARTICIPAÇÃO ENEVA	(R\$ milhões)	
			VALOR ECONÔMICO - FINANCEIRO ¹
ITAQUI ²	Total	100%	624
	Equivalência Patrimonial	100%	624
PECÉM I ³	Total	100%	600
	Equivalência Patrimonial	50%	300
PECÉM II PARTICIPAÇÕES ⁴	Total	100%	754
	Equivalência Patrimonial	50%	377
PARNAÍBA I	Total	100%	998
	Equivalência Patrimonial	70%	699
PARNAÍBA II	Total	100%	733
	Equivalência Patrimonial	100%	733
PARNAÍBA PARTICIPAÇÕES HOLDING	Total	100%	447
	Equivalência Patrimonial	100%	447
PGN ⁴	Total	100%	525
	Equivalência Patrimonial	18%	96
VALOR TOTAL			4.714
VALOR TOTAL DETIDO POR ENEVA			3.281

¹ Em uma situação de estresse, definiu-se um deságio de 30% sobre o valor econômico financeiro como melhor estimativa para a liquidação dos ativos.

² O Balanço Patrimonial de Itaquí reflete um *impairment* sofrido recentemente pela companhia. Como Patrimônio Líquido do Balanço da companhia encontra-se dentro do intervalo de valor econômico encontrado, conclui-se que a melhor estimativa de valor econômico para Itaquí seja igual ao seu valor Patrimonial.

³ Foi considerado o valor negociado pela usina, ainda a ser aprovado, conforme detalhado no Capítulo 7. O *valuation* interno da ENEVA possui um VPL superior que o valor de venda da companhia, assim entende-se que o desconto referente ao valor de liquidação já está implícito no valor negociado.

⁴ O Patrimônio Líquido da companhia encontra-se dentro do intervalo de valor econômico encontrado. Assim, conclui-se que a melhor estimativa de valor econômico para Pecém Holding e PGN seja igual ao seu valor Patrimonial.



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO-----	5
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS-----	6
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE-----	7
4. DESCRIÇÃO DE ENEVA-----	8
5. ANÁLISE DO SETOR-----	13
6. ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO-----	16
7. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO-----	18
7.1 METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO (ATIVOS OPERACIONAIS)-----	18
7.2 MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA-----	20
7.3 PREMISSAS OPERACIONAIS DAS USINAS TERMELÉTRICAS-----	21
7.4 PREMISSAS OPERACIONAIS DA PRODUTORA DE GÁS NATURAL-----	24
7.5 PROJEÇÕES DAS USINAS-----	26
7.5.1 UTE ITAQUI-----	26
7.5.2 UTE PECÉM I-----	28
7.5.3 UTE PECÉM II-----	29
7.5.4 UTE PARNAÍBA I-----	31
7.5.5 UTE PARNAÍBA II-----	33
7.5.6 UTE PARNAÍBA III-----	35
7.5.7 UTE PARNAÍBA IV-----	37
7.5.8 PARNAÍBA GÁS NATURAL (PGN)-----	39
8. CONCLUSÃO-----	41
9. RELAÇÃO DE ANEXOS-----	42

nsiam



1. INTRODUÇÃO

A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL Ltda., doravante denominada APSIS, com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, foi nomeada pela ENEVA para a elaboração de laudo de avaliação econômico-financeiro e de avaliação dos seus bens e ativos, para fins de atender o disposto no Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05.

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

- Demonstrações Financeiras de todas as companhias do grupo ENEVA e suas controladas em 31 de dezembro de 2014 (exceto da Parnaíba Gás Natural), não auditadas;
- Demonstrações Financeiras da Parnaíba Gás Natural em 30 de novembro de 2014, não auditadas;
- Fluxo de Caixa das Companhias (*Holdings* e operacionais) elaborado pela equipe de *valuation* da ENEVA;
- Fluxo de Caixa das Companhias (*Holdings* e operacionais) elaborado pelos assessores financeiros da ENEVA;
- Contrato de Compra e Venda de Pecém I;
- Pedido de Recuperação Judicial das Companhias elaborado pelo escritório de advocacia Galdino Coelho Mendes Carneiro Advogados; e
- Informações públicas das Companhias.

Também utilizamos bancos de dados selecionados de terceiros para a obtenção de informações financeiras, incluindo:

- Bloomberg LP; e
- Relatórios do setor de energia elétrica.



2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas.

O Relatório objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O Relatório foi elaborado pela APSIS e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice* (USPAP) e *International Valuation Standards Council* (IVSC), além das exigências impostas por diferentes órgãos, como Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.

rsam



3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

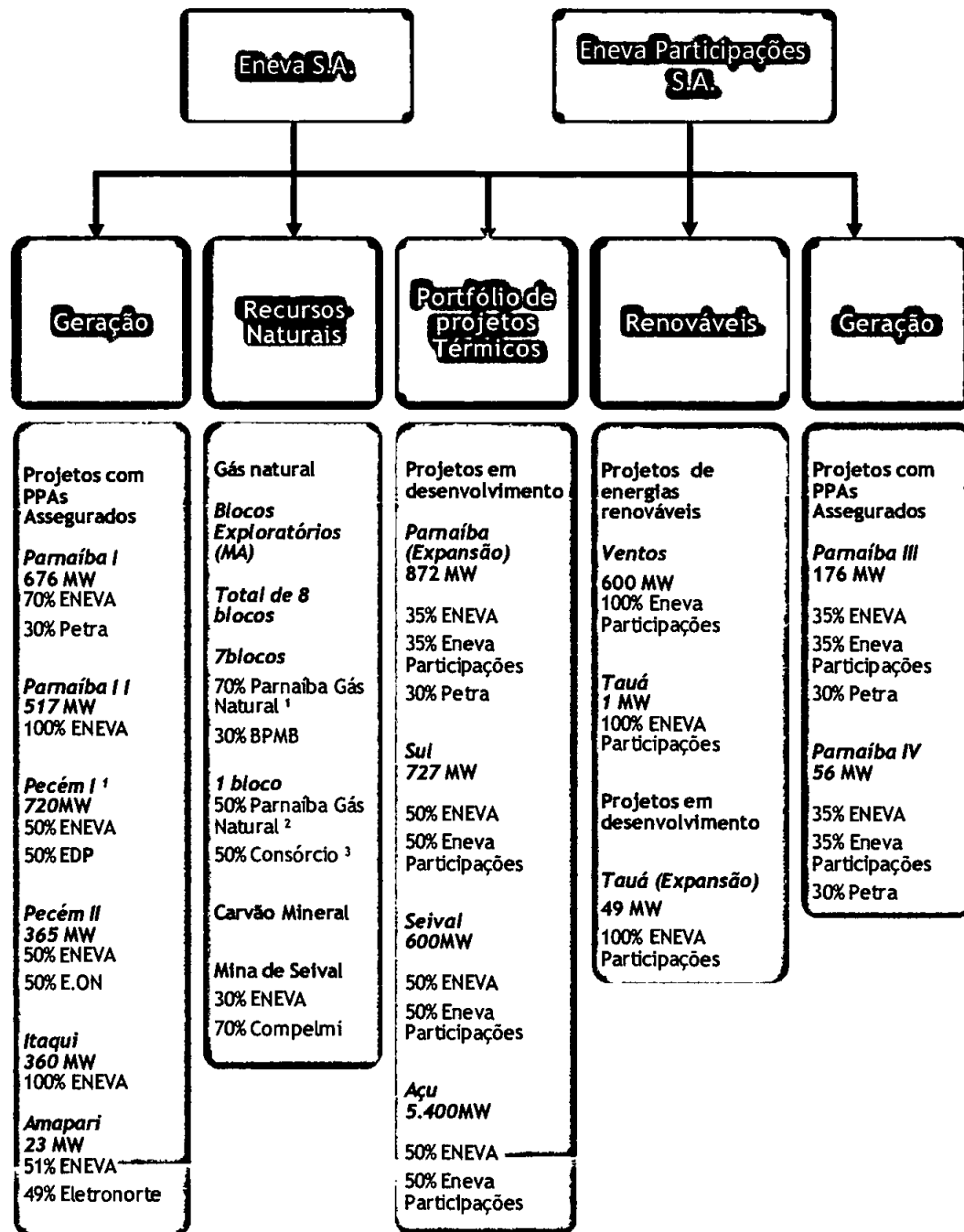
- Para elaboração deste Relatório, a APSIS utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este Relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a APSIS não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos Solicitantes e seus sócios, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este Relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito da APSIS.
- As análises e as conclusões contidas neste Relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: preços, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margens operacionais etc. Assim, os resultados operacionais futuros da empresa podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste Relatório, especialmente caso venha a ter conhecimento posterior de informações não disponíveis na ocasião da emissão do Laudo.
- Esta avaliação não reflete eventos e seus impactos ocorridos após a data de emissão deste Laudo.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido deste Laudo.
- Destacamos que a compreensão da conclusão deste Relatório ocorrerá mediante a sua leitura integral e de seus anexos, não devendo, portanto, serem extraídas conclusões de sua leitura parcial, que podem ser incorretas ou equivocadas.

nham



4. DESCRIÇÃO DE ENEVA

A ENEVA é uma *holding* do setor de geração de energia termelétrica no Brasil. A ENEVA é detentora de quatro grupos de ativos principais: Geração, Recursos Naturais, Recursos Renováveis e Projetos Térmicos. Sua principal atividade econômica é a geração e comercialização de energia elétrica, com negócios complementares em exploração e produção de gás natural. Abaixo, um quadro com os principais ativos das Companhias e um breve detalhamento sobre cada um deles.



¹ Emdez/2014 a ENEVA realizou a venda de sua participação à EDP, o que está sujeito a aprovações.

² 1/3 ENEVA e 2/3 PGN

³ Imetame, DELP e Ortang

ntam



GERAÇÃO▪ **ITAQUI**

Localizada no Distrito Industrial de São Luís e movida a carvão mineral, a usina está em operação comercial desde fevereiro de 2013. A ENEVA S.A. tem 100% de participação no empreendimento, que tem capacidade para gerar 360 MW de energia.

No leilão A-5 em outubro de 2007, foram contratados 315 MWm por um período de 15 anos, iniciando-se em fevereiro de 2013. No leilão, foi garantida a receita fixa de R\$ 115/MWm, reajustada anualmente pelo IPCA.

▪ **PECÉM I**

A Usina Termelétrica de Pecém I, localizada no município de São Gonçalo do Amarante (CE), produz energia à base de carvão mineral pulverizado. A usina possui dois módulos de 360 MW, totalizando 720 MW. A ENEVA detinha 50% de participação no projeto e 50% pertencia à EDP. Em dez/2014 a ENEVA realizou a venda de sua participação à EDP, o que está sujeito a aprovações.

No leilão de energia nova A-5, realizado em outubro de 2007, a usina contratou 615 MW médios, garantindo uma receita fixa e indexada ao índice de inflação IPCA de cerca de R\$ 111,00/MWh (base dez/2013), durante 15 anos, a partir de janeiro de 2013.

▪ **PECÉM II**

A termelétrica Pecém II está localizada no município de São Gonçalo do Amarante (CE) e produz energia à base de carvão mineral pulverizado. Pecém II, um empreendimento 50% ENEVA S.A. e 50% E.ON, possui capacidade instalada de 365 MW.

Ao comercializar 276 MW médios no leilão de energia nova A-5 de setembro de 2008, a usina garantiu aproximadamente R\$ 117,00/MWh (base dez/2013) de receita fixa indexada ao IPCA, durante 15 anos, a partir de junho de 2013. Nesta data, Pecém II se sincronizou com o Sistema Interligado Nacional (SIN) e concluiu todos os testes elétricos requeridos pelo ONS. Em outubro, a usina recebeu autorização da ANEEL para iniciar operação comercial.

▪ **PARNAÍBA I**

A Usina de Parnaíba I está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em operação desde fevereiro de 2013 e possui capacidade instalada de 676 MW. O fornecimento de gás para o Complexo de Parnaíba é feito pela Parnaíba Gás Natural (PGN), cuja operação está detalhada mais adiante. A Usina de Parnaíba I é controlada pela ENEVA S.A., que detém 70% das ações. A detentora dos 30% restantes é a Petra Energia.

No leilão de energia A-5 ocorrido em 2008, a Parnaíba I contratou 450 MWm por uma receita fixa de R\$ 112,50/MWh (base dez/13), reajustada anualmente pelo IPCA.

▪ **PARNAÍBA II**

A Usina de Parnaíba II está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em fase pré-operacional e possuirá capacidade instalada de

nha



518 MW. A ENEVA conseguiu junto à ANEEL um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), que garantiu a postergação do início de sua operação comercial para julho de 2016. No período de dez/2014 a jun/2016, as turbinas de Parnaíba II estarão arrendadas à Parnaíba I. A ENEVA S.A. é detentora de 100% das ações de Parnaíba II.

No leilão de energia A-3 ocorrido em 2011, a Parnaíba II contratou 400 MWm pra entrega até março de 2014 e 450 MWm para entrega de janeiro de 2015 por 20 anos. A receita fixa acordada para o primeiro contrato foi de R\$ 79/MWh (base dez/13), enquanto a receita fixa do segundo contrato foi de R\$ 94,82 MWh (base dez/13), ambas reajustadas anualmente pelo IPCA.

▪ **PARNAÍBA III**

A Usina de Parnaíba III está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em operação desde outubro de 2013 e possui capacidade instalada de 178 MW. A ENEVA S.A. é detentora de 35% das ações de Parnaíba III, enquanto a ENEVA PARTICIPAÇÕES detém 35% e a Petra 30%.

No leilão de energia A-5 em 2008, a usina contratou 98 MWm por uma receita fixa de R\$ 115/MWh (base dez/13), reajustada anualmente pelo IPCA.

▪ **PARNAÍBA IV**

A Usina de Parnaíba IV está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em operação desde janeiro de 2014 e possui capacidade instalada de 56 MW. A ENEVA S.A. é detentora de 35% das ações de Parnaíba III, enquanto a ENEVA PARTICIPAÇÕES detém 35% e a Petra 30%.

A usina de Parnaíba IV tem contrato firmado com a Kinross, por um prazo de cinco anos, para fornecer 20 MWm de dezembro de 2013 a maio de 2014 e 46 MWm de junho de 2014 a dezembro de 2018. A energia restante será vendida no mercado livre.

▪ **AMAPARI**

Em operação desde junho de 2008, a Amapari é uma usina termelétrica a óleo diesel, localizada no município de Serra do Navio (AP), com capacidade de geração de energia elétrica de 23 MW, sendo 51% de propriedade da ENEVA S.A. e 49% da Eletronorte.

Em julho de 2009, a Licença de Operação da unidade foi renovada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá (Sema). A Usina Amapari tem autorização da ANEEL para atuar como Produtor Independente de Energia (PIE) e possui contrato de fornecimento direto de energia elétrica para a Anglo Ferrous Amapá Mineração até 2015.

nham



QUADRO RESUMO DOS ATIVOS OPERACIONAIS DA ENEVA

Nome	Tipo	Capacidade (MWh)	Início da operação	Prazo do PPA	Receita fixa (R\$/MWh) ¹	Disponibilidade Declarada	Participação ENEVA
Itaqui	Carvão	360	fev/13	15 anos	114,53	95,1%	100%
Pecém I	Carvão	720	jan/13	15 anos	110,96	90,1%	50% ²
Pecém II	Carvão	365	jun/13	15 anos	117,25	95,1%	50%
Parnaíba I	Gás Natural	675	fev/13	15 anos	112,5	97,0%	70%
Parnaíba II	Gás Natural	517	jul/16	20 anos	94,82	96,6%	100%
Parnaíba III	Gás Natural	176	out/13	15 anos	114,71	97,0%	70% ³
Parnaíba IV	Gás Natural	56	jan/14	5 anos	-	95,9%	70% ³
Amapari	Óleo Diesel	23	jun/08	-	-	-	51%

¹ Base = novembro de 2013

² Em dez/2014 a ENEVA realizou a venda de sua participação à EDP, o que está sujeito a aprovações.

³ A participação da Eneva está dividida entre Eneva S.A. (35%) e Eneva Participações S.A. (35%)

RECURSOS NATURAIS
▪ BLOCOS EXPLORATÓRIOS DE GÁS NATURAL

A Parnaíba Gás Natural (PGN) - sociedade de propósito específico dividida entre Cambuhy (36%), OGPar (36%), ENEVA S.A. (18%) e E.ON (9%) - possui participação majoritária na concessão de oito blocos exploratórios terrestres na Bacia do Parnaíba (MA). Os blocos terrestres têm recursos riscados estimados em mais de 11 trilhões de pés cúbicos (TCF) e estão localizados em uma área total de 24.500 km², alcançando mais de 50 municípios.

A PGN tem um percentual de 70% na concessão de 7 blocos exploratórios na Bacia do Parnaíba, sendo os 30% restantes de posse da BPMB. Além disso, a PGN opera outro bloco exploratório na Bacia do Parnaíba em parceria com o consórcio formado por Imetrame Energia, Delp e Ortang Equipamentos, com 50% de participação.

▪ MINAS DE CARVÃO MINERAL - SEIVAL

Localizada no município de Candiota (RS), as reservas da Mina de Seival chegam a 152 milhões de toneladas, quantidade superior à necessária para a operação das usinas térmicas a carvão do grupo. Já os recursos totais certificados da mina chegam a 610 milhões de toneladas de carvão.

Fruto de parceria entre a ENEVA S.A. (com 30% do empreendimento) e a Copelmi (70%), a Mina de Seival poderá ter sua produção comercializada para o mercado local, além de atender ao Complexo Sul e Seival. A previsão é que o empreendimento alcance uma produção de 10 milhões de toneladas anuais.

PROJETOS TÉRMICOS EM DESENVOLVIMENTO
▪ SUL ENERGIA

A Usina Termelétrica Sul Energia será abastecida pelo carvão mineral da Mina de Seival. Localizada no município de Candiota (RS), a planta terá 727 MW de potência instalada, com duas unidades geradoras de 363,5 MW cada.

A Licença Prévia (LP) do projeto foi concedida em novembro de 2009 para uma capacidade de 600 MW e retificada para os atuais 727 MW pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos




Naturais Renováveis (IBAMA). A UTE Sul Energia é fruto da *joint venture* entre ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES.

- **USINA DE SEIVAL**

A Usina Termelétrica (UTE) de Seival, localizada no município de Candiota (RS), possui Licença de Instalação (LI) de 600 MW, em terreno localizado dentro da área de concessão da ENEVA S.A. A UTE Seival é fruto da *joint venture* entre ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES.

- **COMPLEXO AÇU**

A *joint venture* entre a ENEVA S.A. e a ENEVA PARTICIPAÇÕES irá construir um projeto dividido em duas fases, num total de 5.400 MW, em São João da Barra, região Norte Fluminense do Rio de Janeiro. A Usina Termelétrica Açú, em sua primeira fase, utilizará o carvão como insumo para produzir 2.100 MW por meio de quatro unidades geradoras de 525 MW cada. Já a segunda fase da usina será abastecida com gás natural e terá capacidade de 3.300 MW, com dez turbinas a gás e cinco a vapor.

PROJETOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

- **PROJETO VENTOS**

O Projeto Eólico Ventos está localizado no Rio Grande do Norte, nas cidades de Jandaíra e João Câmara. Com capacidade instalada total de 600 MW e planejamento de expansão para 600 MW adicionais, a ENEVA PARTICIPAÇÕES tem um percentual de 100% sobre o projeto.

- **TAUÁ**

Em operação comercial desde agosto de 2011, a Usina Solar Tauá conta com 4.680 painéis fotovoltaicos para converter a energia solar em elétrica, numa área de aproximadamente 12 mil metros quadrados. Cerca de R\$ 10 milhões foram investidos na unidade, cuja capacidade inicial é de 1 MW - o bastante para suprir 1.500 residências. O projeto possui licença para ampliar sua capacidade gradualmente para até 50 MW.

ndm



5. ANÁLISE DO SETOR

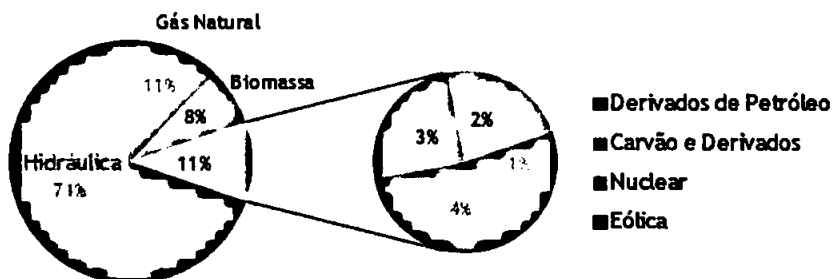
Segundo o IPL (Instituto Politécnico de Leiria), o setor de energia elétrica brasileiro tem atravessado diversas mudanças estruturas nas últimas décadas. Entre as principais, estão a criação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em 1996 e a introdução do Novo Modelo do Setor Elétrico em 2004. De modo geral, a comercialização de energia passou a ocorrer em dois ambientes separados, o Ambiente de Contratação Regulada (ACR), onde participam geradoras e distribuidoras, e o Ambiente de Contratação Livre (ACL), no qual podem participar geradoras, comercializadoras, importadores, exportadores e consumidores livres.

Este processo fez com que a estrutura do setor se tornasse menos estritamente regulamentada e verticalizada. No modelo atual, as companhias do setor são divididas em geradoras, transmissoras e distribuidoras. Enquanto a transmissão e a distribuição continuam inteiramente regulamentadas, a produção das geradoras é hoje negociada em mercado livre.

Também foram criadas, nesse ínterim, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e a Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Esta última tem o objetivo de desenvolver estudos para o planejamento da expansão do sistema, enquanto o ONS coordena as usinas de rede e transmissão do Sistema Interligado Nacional (SIN) e a CCEE tem a função de viabilizar um ambiente de negociação de energia seguro e competitivo.

A EPE (Empresa de Pesquisa Energética) afirma que a geração de energia elétrica no Brasil em centrais de serviço público e autoprodutores foi de cerca de 570 TWh (Terawatt-hora, equivalente a 1 milhão de MWh) em 2013, o que configura um aumento de 3,2% em relação ao ano anterior. A oferta interna de energia elétrica como um todo foi majoritariamente oriunda de energia hidráulica, que teve cerca de 70,6% de participação em sua composição, seguida por fontes derivadas do gás natural, com 11,3%, e de fontes de biomassa, com 7,6%. O quadro a seguir oferece um breve resumo da composição da oferta interna de energia:

Composição da Oferta Interna de Energia Elétrica em 2013 (por fonte)



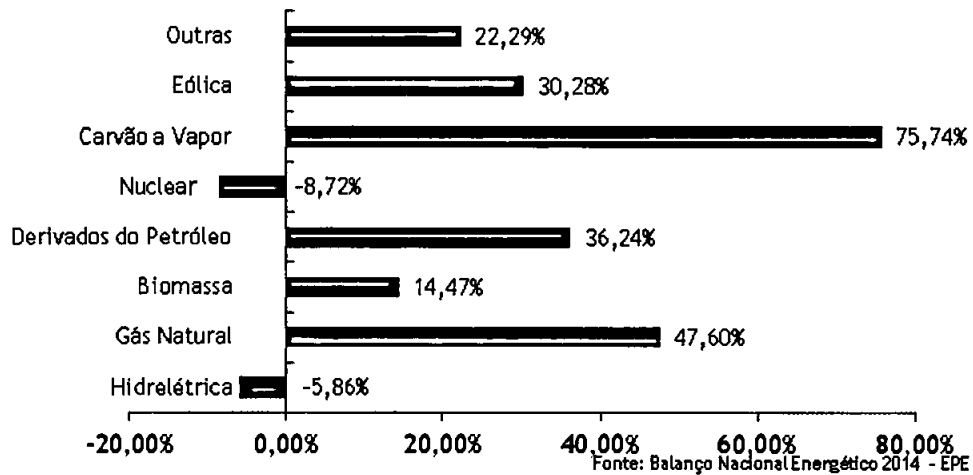
Fonte: Balanço Nacional Energético 2014 - EPE

O Balanço Nacional Energético publicado em maio de 2014 pela EPE, indica uma redução de 5,4% na oferta interna de energia hidráulica em 2013 em relação ao ano anterior, e a participação de energias renováveis na composição da matriz energética nacional decresceu de 84,5% em 2012 para *nhm*



79,3% em 2013. A geração derivada de energia eólica aumentou em 30,2% no mesmo período, mas o aumento do consumo de eletricidade no país, da ordem de 3,6% em 2013 foi sustentado por geração térmica, principalmente da derivada de carvão mineral, gás natural e bagaço da cana. As mudanças percentuais na participação de cada tipo de energia foram da seguinte ordem:

Variação % na Participação das Fontes na Matriz Energética (2012-2013)

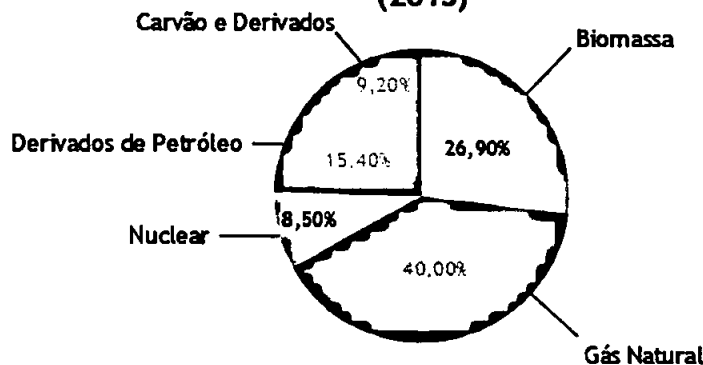


De acordo com a ANEEL, a ordem de despacho das usinas, determinada pelo ONS, é definida pela preferência a energias de menor custo. De modo geral, começa com a geração de energia pelas hidrelétricas e, em seguida, é acionada a geração pelas térmicas por ordem de menor custo.

Um estudo sobre a competitividade da geração termelétrica a gás natural no Brasil, publicado na *Rio Oil & Gas Expo and Conference 2014*, afirma que o setor elétrico brasileiro se encontra em um ponto de inflexão, pois a demanda vem apresentando um aumento constante enquanto a capacidade de regularização dos reservatórios hídricos se reduz nesse processo. Desta forma, a fonte termelétrica se apresenta como fonte de *backup* e alternativa para a geração na base.

Adicionalmente, o Balanço Nacional Energético mostra que a participação da energia termelétrica em 2013 chegou a 30,3% da oferta de energia total, contra 23,9% em 2012, o que configura um aumento de 31% no período. A energia termelétrica teve a seguinte composição em 2013:

Composição do Total de Energia Termelétrica (2013)



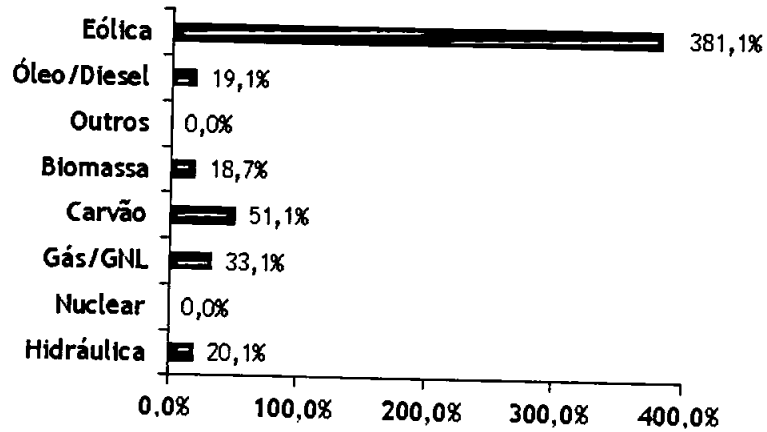
Fonte: Balanço Nacional Energético 2014 - EPE

reham



Já o Plano de Operação Energética, publicado pelo ONS em 2013, apresenta um resumo do panorama do setor e estima a seguinte evolução das participações das diferentes fontes de energia na composição da matriz energética entre 2013 e 2017:

Estimativa de Evolução das Participações das Diferente Fontes (2013-2017)



Fonte: Plano de Operação Energética - ONS 2013



ndm

6. ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO

Três tipos de abordagens podem ser utilizados para a determinação de valor de um ativo, seja ele tangível ou intangível. São elas:

Abordagem de Mercado - o valor justo do ativo é estimado através da comparação com ativos semelhantes ou comparáveis, que tenham sido vendidos ou listados para venda no mercado primário ou secundário. No caso de ativos intangíveis, os preços de venda ou de mercado são raramente disponíveis, devido a normalmente serem transferidos apenas como parte de um negócio, e não em uma transação isolada, o que resulta em esta abordagem ser raramente utilizada na avaliação de intangíveis.

Abordagem de Custo - mede o investimento necessário para reproduzir um ativo semelhante, que apresente uma capacidade idêntica de geração de benefícios. Esta abordagem parte do princípio da substituição, onde um investidor prudente não pagaria mais por um ativo do que o custo para substituir o mesmo por um substituto pronto/feito comparável.

Abordagem da Renda - define o valor do ativo como sendo o valor atual dos benefícios futuros que resultam do seu direito de propriedade. O valor justo dos fluxos de caixa futuros que o ativo irá gerar durante a sua vida útil é projetado com base em atuais expectativas e suposições sobre condições futuras. Vale ressaltar, entretanto, que os efeitos sinérgicos ou estratégicos diferentes daqueles realizados por participantes do mercado não devem ser incluídos nos fluxos de caixa projetados.

Para fins de projeção de fluxo de caixa das Companhias a ser considerado no presente relatório, optou-se por utilizar a abordagem da renda para os ativos operacionais das Companhias. A abordagem de renda foi considerada apropriada, uma vez que o valor inerente a esses ativos é melhor mensurado através da sua capacidade de gerar renda futura.

As *Holdings* que controlam usinas operacionais (Parnaíba Participações Holding e Pecém Holding) foram avaliadas pela abordagem de custo (valor Patrimonial), ajustando-se seus investimentos nas usinas operacionais a valor justo.

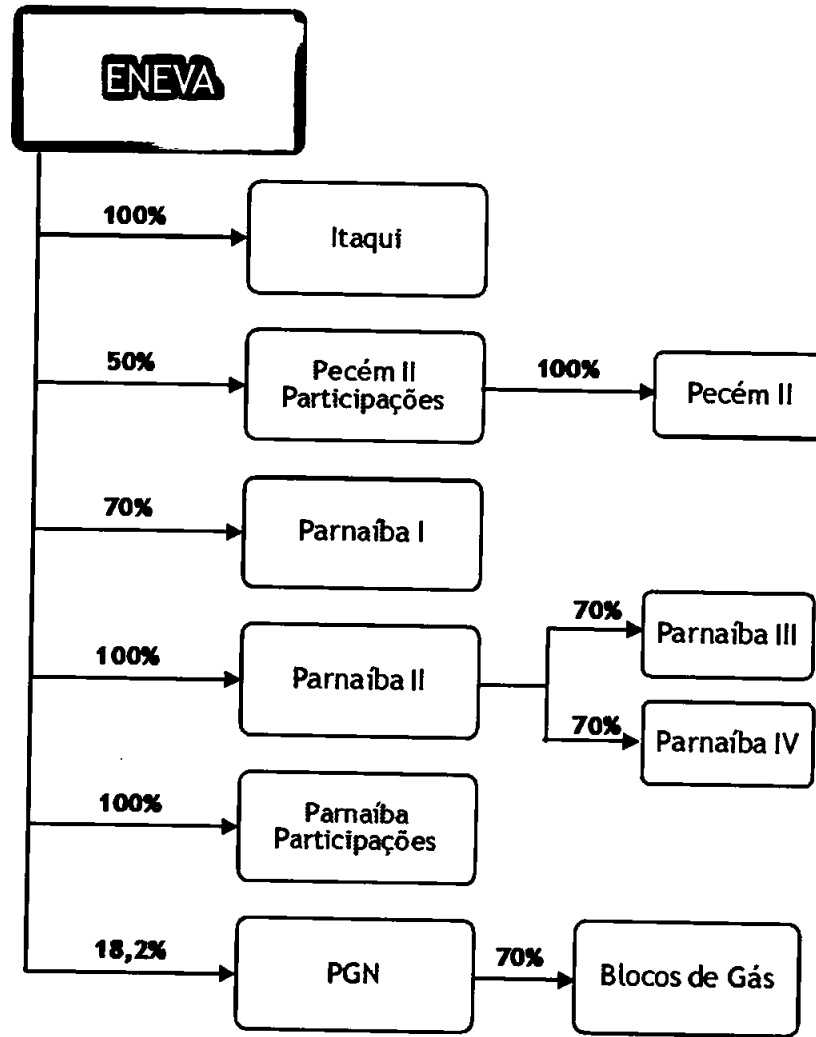
Da mesma forma, considerando a hipótese de uma situação de estresse das Companhias para os mesmos ativos avaliados pelo Fluxo de Caixa descontado, atribuímos um deságio 30% (trinta por cento) como melhor estimativa de valor de liquidação.

nhm



1020

Estrutura atual



ntomas

7. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO (ATIVOS OPERACIONAIS)

ABORDAGEM DA RENDA: FLUXO DE CAIXA

Esta metodologia define a rentabilidade da empresa como sendo o seu valor operacional, equivalente ao valor descontado do fluxo de caixa líquido futuro. Este fluxo é composto pelo lucro líquido após impostos, acrescidos dos itens não caixa (amortizações e depreciações) e deduzidos investimentos em ativos operacionais (capital de giro, plantas, capacidade instalada etc.).

O período projetivo do fluxo de caixa líquido é determinado levando-se em consideração o tempo que a empresa levará para apresentar uma atividade operacional estável, ou seja, sem variações operacionais julgadas relevantes. O fluxo é então trazido a valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto, que irá refletir o risco associado ao mercado, empresa e estrutura de capital.

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO

Para o cálculo do fluxo de caixa líquido, utilizamos como medida de renda o Capital Investido, conforme o quadro a seguir, baseado nas teorias e práticas econômicas mais comumente aceitas no mercado, especialmente das obras:

- DAMODARAN, Aswath. Avaliação: Princípios e Prática. In: _____ (Autor) Finanças Corporativas: teoria e prática. 2ª Edição. Porto Alegre: Bookman, 2004. p. 611-642.
- PRATT, Shannon P. Income Approach: Discounted Economic Income Methods. In: _____ (Autor) Valuing a Business: The Analysis and Appraisal of Closely Held Companies. 3ª Edição. EUA: Irwin Professional Publishing, 1996. p. 149-202.

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DO CAPITAL INVESTIDO	
	Lucro antes de itens não caixa, juros e impostos (EBITDA)
(-)	Itens não caixa (depreciação e amortização)
(=)	Lucro líquido antes dos impostos (EBIT)
(-)	Imposto de Renda e Contribuição Social (IR/CSSL)
(=)	Lucro líquido depois dos impostos
(+)	Itens não caixa (depreciação e amortização)
(=)	Fluxo de caixa bruto
(-)	Investimentos de capital (CAPEX)
(+)	Outras entradas
(-)	Outras saídas
(-)	Variação do capital de giro
(=)	Fluxo de caixa líquido

TAXA DE DESCONTO

A taxa de desconto a ser utilizada para calcular o valor presente dos rendimentos determinados no fluxo de caixa projetado representa a rentabilidade mínima exigida pelos investidores, considerando que a empresa será financiada parte por capital próprio, o que exigirá uma rentabilidade maior que a obtida numa aplicação de risco padrão, e parte por capital de terceiros.

nikam



Esta taxa é calculada pela metodologia WACC - *Weighted Average Cost of Capital*, modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor econômico dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros), descrito nos quadros a seguir.

As taxas livres de risco normalmente são baseadas nas taxas de bônus do Tesouro Americano. Para o custo do capital próprio, utiliza-se os títulos com prazo de 20 anos, por ser um prazo que reflete mais proximamente o conceito de continuidade de uma empresa. Para o custo do capital de terceiros, considera-se os títulos com prazo de 10 anos, por refletirem mais adequadamente o prazo que uma empresa pode captar recursos no mercado internacional.

VALOR DA EMPRESA

O fluxo de caixa líquido do Capital Investido é gerado pela operação global da empresa, disponível para todos os financiadores de capital, acionistas e demais investidores. Sendo assim, para a determinação do valor dos acionistas, é necessária a dedução do endividamento geral com terceiros.

Outro ajuste necessário é a inclusão dos ativos não operacionais, ou seja, aqueles que não estão consolidados nas atividades de operação da empresa, sendo acrescidos ao valor operacional encontrado.

Custo do capital próprio	$Re = Rf + \text{beta} * (Rm - Rf) + Rp + Rs$
Rf	Taxa livre de risco - baseado na taxa de juros anual do Tesouro Americano para títulos de 20 anos, considerando a inflação americana de longo prazo.
Rm	Risco de mercado - mede a valorização de uma carteira totalmente diversificada de ações para um período de 20 anos.
Rp	Risco País - representa o risco de se investir num ativo no país em questão em comparação a um investimento similar em um país considerado seguro.
Rs	Prêmio de risco pelo tamanho - mede o quanto o tamanho da empresa a torna mais arriscada.
beta	Ajusta o risco de mercado para o risco de um setor específico.
beta alavancado	Ajusta o beta do setor para o risco da empresa.

Custo do capital de terceiros	$Rd = Rf (*) + \text{alfa} + Rp$
Rf (*)	Taxa livre de risco - baseado na taxa de juros anual do Tesouro Americano para títulos de 10 anos, considerando a inflação americana.
Alfa	Risco Específico - representa o risco de se investir na empresa em análise.

Taxa de desconto	$WACC = (Re \times We) + Rd (1 - t) \times Wd$
Re =	Custo do capital próprio.
Rd =	Custo do capital de terceiros.
We =	Percentual do capital próprio na estrutura de capital.
Wd =	Percentual do capital de terceiros na estrutura de capital.
T =	Taxa efetiva de imposto de renda e contribuição social da cia.

nhm



7.2 MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

No presente relatório, utilizamos a metodologia de rentabilidade futura para a determinação do valor econômico das usinas operacionais.

A modelagem econômico-financeira das usinas foi conduzida de forma a demonstrar sua capacidade de geração de caixa no período de tempo considerado, tendo sido utilizadas, basicamente, as informações já citadas anteriormente.

As projeções foram realizadas para o período julgado necessário, sob plenas condições operacionais e administrativas, com as seguintes premissas:

- A metodologia está baseada na geração de Fluxo de Caixa Livre Descontado;
- Para a determinação do valor de cada usina, foi considerado o período da data-base até o encerramento do período de outorga de cada usina;
- Foi considerado que os contratos de venda de energia serão renovados até o fim do período de outorga pelos mesmos termos atualmente existentes, com preços reajustados pela inflação;
- Para o período anual, foi considerado o ano fiscal de 1º de janeiro até 31 de dezembro;
- Para o cálculo do valor presente, foi considerada a convenção de meio ano (*mid-year convention*);
- O fluxo foi projetado em termos nominais, considerando o efeito da inflação, e o valor presente calculado com taxa de desconto variável nominal;
- A taxa de desconto utilizada foi o WACC variável, que reflete a diferente estrutura de capital projetada para cada usina em cada período;
- A não ser quando indicado, os valores foram expressos em milhões de reais; e
- Para a realização da previsão dos resultados nos exercícios futuros da empresa, utilizou-se o Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2014, não auditados, como balanço de partida, exceto para a Parnaíba Gás Natural (PGN), para a qual foi utilizado o Balanço Patrimonial de 30 de novembro de 2014.

No Anexo 1, apresentamos detalhadamente a modelagem econômico-financeira, cujas projeções operacionais foram baseadas no desempenho histórico da empresa e projeções plurianuais elaboradas pela administração e assessores financeiros da ENEVA.

rsf



7.3 PREMISSAS OPERACIONAIS DAS USINAS TERMELÉTRICAS

RECEITAS

Usinas termelétricas podem operar no Ambiente de Contratação Regulada (ACR) ou no Ambiente de Contratação Livre (ACL). No ACR, os contratos de fornecimento de energia (*Purchase Price Agreement* - PPA) são divididos entre uma receita fixa e uma receita variável e têm prazo médio de 15 anos. No ACL, os contratos de PPA determinam um valor por MWh fornecido.

Os Contratos de Comercialização de Energia em Ambiente Regulado (CCEAR) para as termelétricas são realizados na modalidade intitulada “contratos por disponibilidade de energia”. Nesta modalidade de contratação, os agentes geradores de energia são pagos de acordo com sua quantidade de energia assegurada e não com base na energia efetivamente gerada.

A energia assegurada leva em consideração a potência total da usina, as taxas de indisponibilidade forçada e programada declaradas pelo empreendedor, o custo variável unitário do empreendimento declarado também pelo empreendedor, dentre outros fatores. Quanto maior o custo variável da usina, menor será a energia assegurada atribuída à usina, dado que quanto maior seu custo variável, menor a probabilidade de ser despachada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

Em contrapartida à energia assegurada que estará adicionando ao sistema, o empreendedor recebe uma receita fixa, reajustada anualmente pelo IPCA. Esta receita é destinada a cobrir todos os custos fixos da usina, incluindo despesas de depreciação, e a remunerar o capital investido.

Além da receita fixa, o empreendedor é ressarcido pelos custos variáveis decorrentes de sua operação quando a usina é despachada pelo ONS. Esta modalidade de receita é chamada de “receita variável” e cobre os custos com combustível e os custos de O&M incorridos a mais pela geração de energia da usina.

A projeção de receita variável para as usinas está atrelada ao despacho esperado nos anos de projeção. Considera-se que haja despacho sempre que o PLD (Preço de Liquidação das Diferenças) seja superior ao CVU (Custo Variável Unitário).

As Companhias contrataram uma consultoria especializada para projeção de diversos cenários mensais para o PLD. Caso mais de 50% destes cenários aponte o PLD acima do CVU em um determinado período, considera-se que há despacho de 100% da capacidade da usina. Caso menos de 50% das séries aponte para um PLD superior ao CVU, considera-se que a usina não é despachada naquele período. Por este motivo, no fluxo de caixa projetado pelas Companhias, quando o PLD é muito próximo ao CVU há grande volatilidade do despacho esperado.

TRIBUTOS

Foi considerada uma alíquota de PIS/COFINS de 9,3% sobre a ROB pelo período projetado. Além disso, uma parcela dos custos com O&M e compra de combustível é dedutível do pagamento de PIS/COFINS, por isso a projeção dos tributos totais desconta o crédito criado por estes custos do montante a ser pago pela receita bruta.



CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos envolvidos na operação de usinas Termelétricas dividem-se entre fixos e variáveis, segundo a descrição abaixo:

▪ CUSTOS FIXOS**○ Custos com Pessoal**

Tal linha de custos refere-se ao pessoal de ENEVA alocado na operação das usinas termelétricas.

○ Serviços Prestados por Terceiros

Parte do pessoal alocado nas usinas de ENEVA é terceirizada, e esta linha reflete os custos envolvidos com a contratação deste pessoal.

○ Taxa ANEEL

A TFSEE (Taxa de Fiscalização de Serviço de Energia Elétrica) é destinada a prover os recursos necessários ao funcionamento da ANEEL, e seu valor é estabelecido anualmente. O cálculo do valor devido é feito sobre a Potência Instalada da usina.

○ Taxa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST)

O transporte de energia elétrica no Brasil é realizado por meio de linhas de transmissão e subestações que compõem a chamada Rede Básica. A Taxa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) tem como objetivo a manutenção desta infraestrutura de transmissão e é definida anualmente pela ANEEL. Os reajustes ocorrem anualmente e a tarifa é definida pela ANEEL para cada agente do setor elétrico.

○ Taxa da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

Os agentes da CCEE têm obrigação de efetuar o recolhimento das contribuições relativas ao funcionamento da CCEE a fim de cobrir seus custos e investimentos. A taxa foi considerada como R\$ 0,11 em 2014 e seu reajuste é realizado anualmente pelo IPCA.

○ Despesa com seguros

As usinas possuem seguro sobre sua receita fixa e variável, cobrindo 100% das duas mediante pagamento anual com reajuste pelo IPCA.

▪ CUSTOS VARIÁVEIS**○ O&M variável**

Considera-se em cada usina um valor de O&M calculado sobre a energia despachada bruta. O valor considerado por MWh inclui gastos com insumos de produção, como diesel, tratamento das cinzas, água, químicos, cal, consumo interno de energia e outros.

○ Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

É considerado que as usinas investem 1% de sua receita líquida de PIS/COFINS em Pesquisa e Desenvolvimento. O cálculo deste valor para a rubrica de custos variáveis foi feito sobre a receita variável líquida de PIS/COFINS.

Nham



o **Custo com compra de combustíveis**

Caso a usina seja despachada é necessária a aquisição de combustível para alimentá-las. O preço de mercado por tonelada de carvão foi baseado nas previsões de preço da CIF-ARA e foram consideradas as taxas de degradação por aquecimento de cada usina, assim como os tributos envolvidos na compra da matéria-prima.

Já o preço por metro cúbico de gás foi baseado na cotação do Henry Hub e nos valores acordados entre as usinas do Complexo de Parnaíba e a PGN pela compra do gás.

GASTOS POR INDISPONIBILIDADE

Caso a indisponibilidade efetiva da usina seja superior à indisponibilidade declarada no ato de contratação do PPA, a usina deve pagar, pelo critério ADOMP, uma multa equivalente a esta diferença vezes o *spread* entre o preço *spot* da energia e o custo variável da usina. Vale ressaltar que as Companhias pleitearam a alteração desta metodologia de cálculo junto à ANEEL, de modo que o cálculo seja realizado com base na média móvel histórica da disponibilidade da planta. A projeção de despesas por indisponibilidade considerou o cálculo baseado na média móvel histórica da disponibilidade das plantas.

OVERHAULING

As usinas termelétricas reconhecem os gastos com manutenção sob a rubrica de *Overhauling*, dentro de custos. Os custos até 2019 foram estimados de acordo com o MTP (*Medium Term Plan*) elaborado pelas Companhias e os valores considerados para os anos seguintes foram reajustados pelo IPCA.



7.4 PREMISSAS OPERACIONAIS DA PRODUTORA DE GÁS NATURAL

RECEITAS

○ RECEITAS POR VENDAS DE GÁS

As receitas por venda de gás da PGN são provenientes das vendas de gás da companhia por prazos e preços pré-estabelecidos sob contrato. O volume considerado varia segundo a demanda dos compradores.

○ RECEITAS DE ARRENDAMENTO

As Companhias possuem receitas provenientes de arrendamento pagos pelas plantas termelétricas do Complexo Parnaíba. Tais receitas são determinadas por contrato e dividem-se entre uma parcela fixa e outra variável.

A receita fixa é reajustada pela inflação e anualmente de modo que a Taxa Interna de Retorno (TIR) de cada planta termelétrica seja igual a 15%. As receitas variáveis são determinadas pela diferença entre receitas e custos variáveis, quando positiva, conforme estabelecido por contrato.

TRIBUTOS

Os tributos devidos pela PGN são o ICMS, com alíquota de 4,6% incidente sobre a receita bruta e o PIS/COFINS, com alíquota de 9,25% incidente sobre a receita bruta. Há geração de créditos fiscais derivados dos custos operacionais, que são abatidos dos tributos totais a pagar. Os valores projetados consideram tanto as alíquotas destacadas quanto os créditos citados.

CUSTOS OPERACIONAIS

○ O&M

As despesas de Operação e Manutenção referem-se aos gastos envolvidos na produção de gás, tais como salários dos funcionários, manutenção dos poços e equipamentos, custo de operação dos poços de gás e dos insumos necessários à sua exploração. Tais custos dividem-se entre fixos e variáveis, sendo os fixos reajustados pela inflação e os variáveis seguindo o volume de gás extraído.

○ PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

A ANP define que exploradores de gás natural são obrigados a destinar recursos para Pesquisa e Desenvolvimento em montante equivalente a 1% da Receita Bruta da Produção do campo. Tal valor é destinado majoritariamente a Universidades e Institutos de Pesquisa e Desenvolvimento credenciadas pela ANP.

○ PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

Exploradores de petróleo e gás natural em campos de alta rentabilidade estão sujeitos, segundo o Decreto nº 2.705, de 1998, ao pagamento da chamada Participação Especial. Seu cálculo incide sobre a receita líquida da produção trimestral de cada campo, consideradas as deduções previstas por lei, de acordo com a localização da lavra, o número de anos de produção e o respectivo volume de produção trimestral fiscalizada. Os valores considerados foram estimados pela companhia.

nharr



- **ROYALTIES**

Trata-se de compensação financeira devida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da Usina, em função da produção de gás natural sob o regime de concessão.

- **CUSTOS DE EXPLORAÇÃO**

Trata-se dos custos envolvidos nos estudos de geologia e geofísica e na procura por novos campos de gás natural a serem explorados pela companhia.

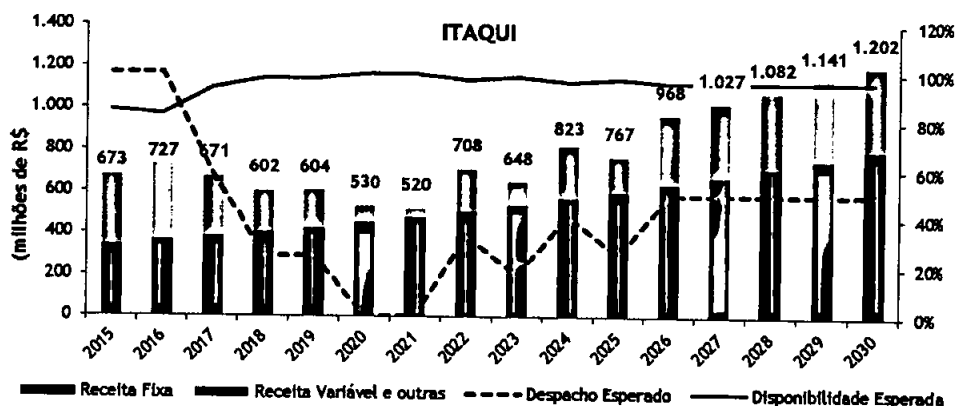


7.5 PROJEÇÕES DAS USINAS

7.5.1 UTE ITAQUI

RECEITA BRUTA

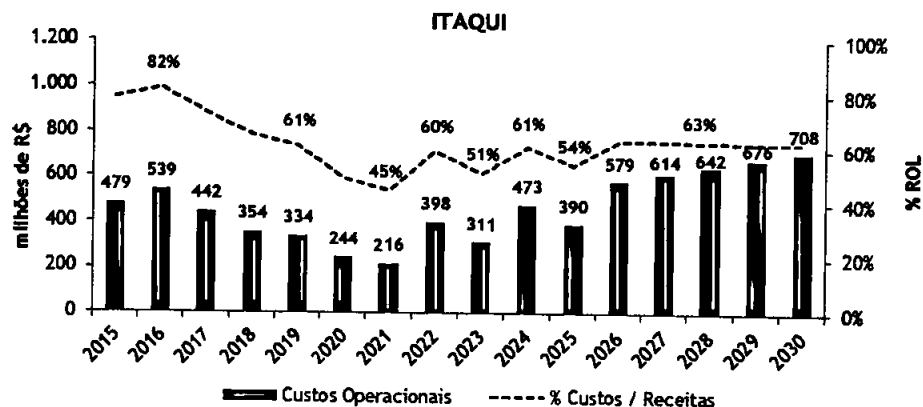
As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em outubro de 2007, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



Entre 2014 e 2026, o PLD projetado situa-se muito próximo do CVU da usina, o que explica, conforme apontado na página 22, a volatilidade no despacho esperado para Itaqui. A variação do despacho esperado é refletida na receita, no custo e na margem EBITDA, conforme destacado abaixo.

CUSTOS

Os custos de Itaqui foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



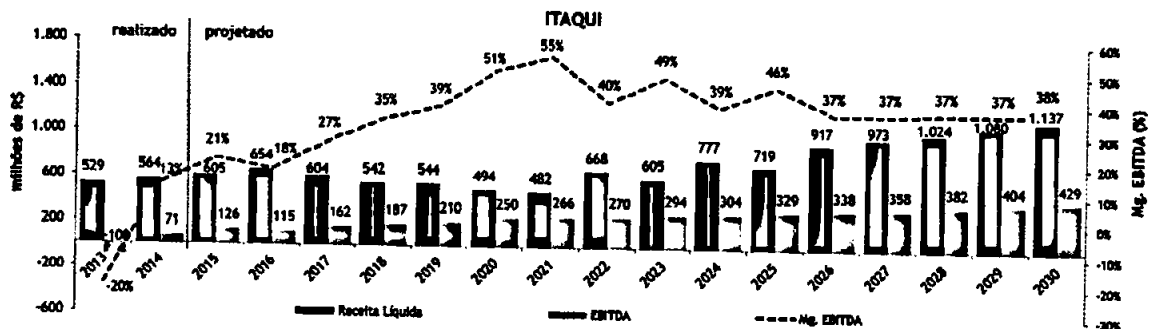
Percebe-se um movimento da queda da participação dos custos sobre a ROL no período entre 2014 e 2021, em grande parte devido à diminuição do despacho esperado. Isto ocorre pois a margem variável da companhia é inferior à margem fixa. Conforme a participação da receita variável na receita total aumenta, há uma tendência à diminuição da margem bruta operacional.

nhann



EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Itaquí está demonstrada abaixo:

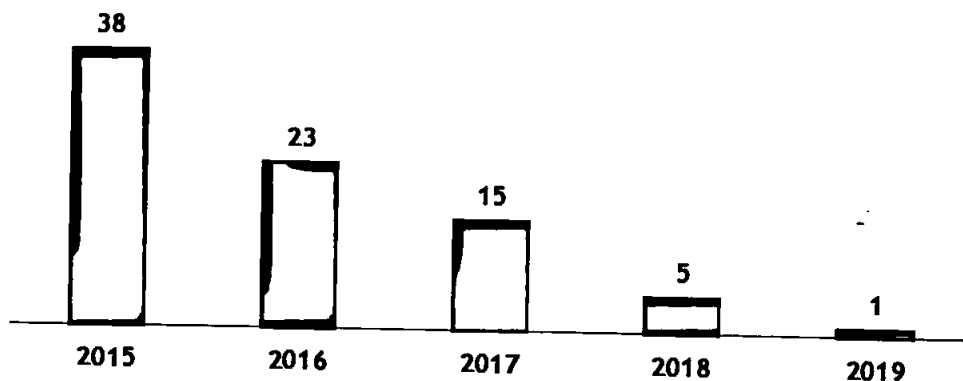


Conforme destacado acima, a variação da margem EBITDA de Itaquí entre 2021 e 2026 é explicada pela variação do despacho esperado pela companhia. Pode-se perceber que, quando o despacho esperado é igual a zero, a margem aproxima-se de 55% (como observado em 2020 e 2021), e quando o despacho é igual a 100%, a margem aproxima-se de 20% (como observado em 2015 e 2016).

CAPEX

A evolução do CAPEX considerado para a usina está detalhada abaixo:

Capex Itaquí (R\$ milhões)



Nhama



7.5.2 UTE PECÉM I

Em 9 de dezembro de 2014, a ENEVA S.A. vendeu sua participação de 50% em Pecém I para a EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. por um montante de R\$ 300 milhões. Como a ENEVA S.A. encontra-se em Recuperação Judicial, a eficácia desta operação está sujeita às seguintes condições: i) os credores da empresa devem aprovar o plano de reorganização das Companhias; ii) A Corte responsável pela Recuperação Judicial deve homologar o Plano de Recuperação; e iii) A operação necessita da autorização dos bancos IDB, BNDES e quaisquer outras instituições financeiras que possuam contratos com Pecém I. A entrada de caixa referente à venda deste ativo deve ocorrer em junho de 2015 e o caixa deverá ser utilizado para financiar a *holding* até o início da entrada de caixa gerada pelos ativos operacionais.

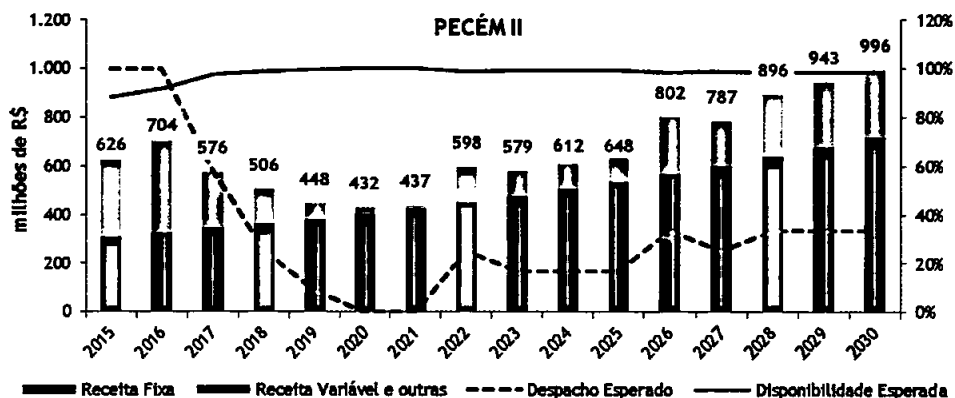
Assim, como existe uma oferta firme de compra para esta usina, considera-se como melhor estimativa para o valor de mercado desta usina o valor já negociado entre as partes de R\$ 300 milhões por 50% da usina (R\$ 600 milhões por 100% da usina).



7.5.3 UTE PECÉM II

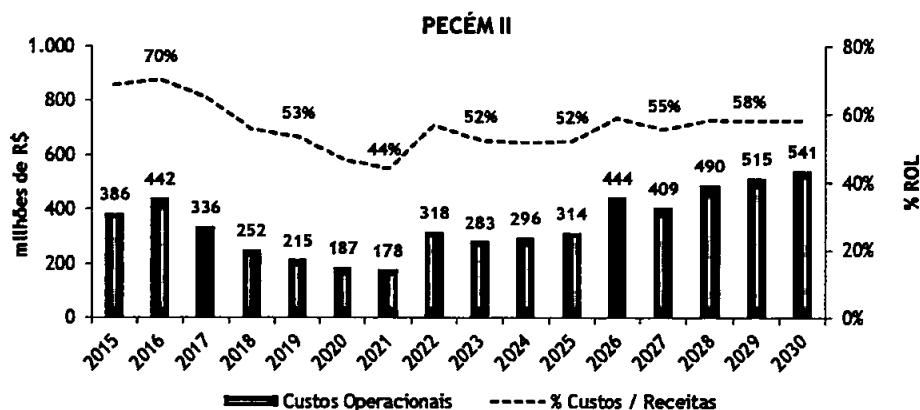
RECEITA BRUTA

As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em 2008 considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



CUSTOS

Os custos de Pecém II foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



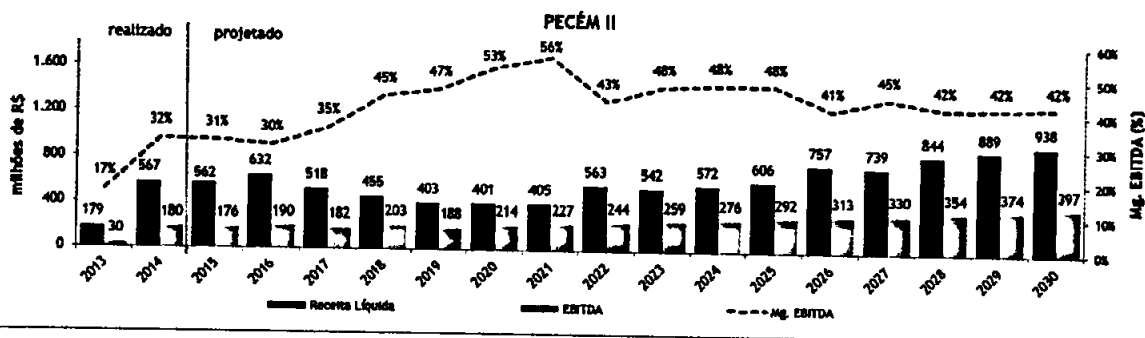
Percebe-se um movimento da queda da participação dos custos sobre a ROL no período entre 2014 e 2021, em grande parte devido à diminuição do despacho esperado. Isto ocorre pois a margem de receita e custos variáveis da companhia é inferior à margem de receita e custos fixos. Conforme a participação da receita variável na receita total aumenta, há uma tendência à diminuição da margem bruta operacional.

Nham



EBITDA

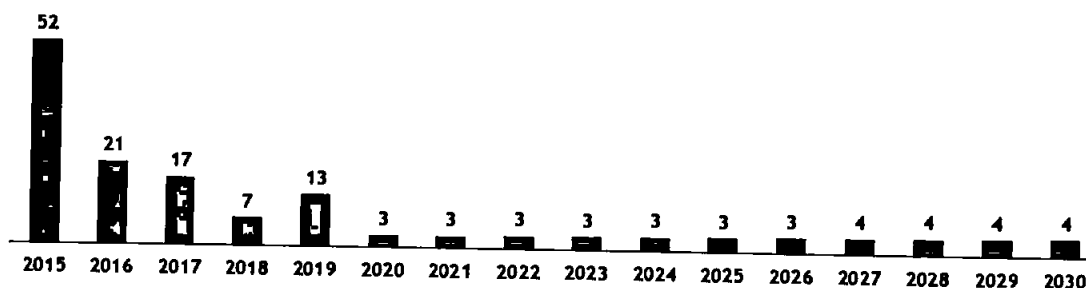
Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Pecém II está demonstrada abaixo:



CAPEX

A evolução do CAPEX considerado para a usina está detalhada abaixo:

Capex Pecém II (R\$ milhões)

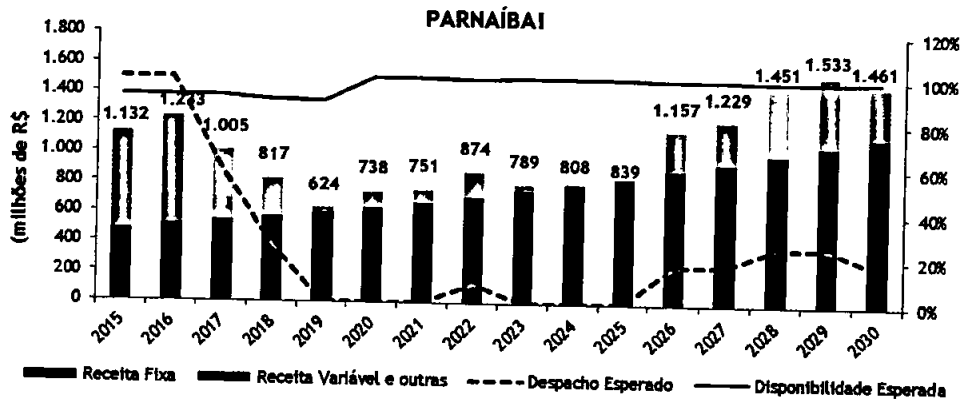


wham

7.5.4 UTE PARNAÍBA I

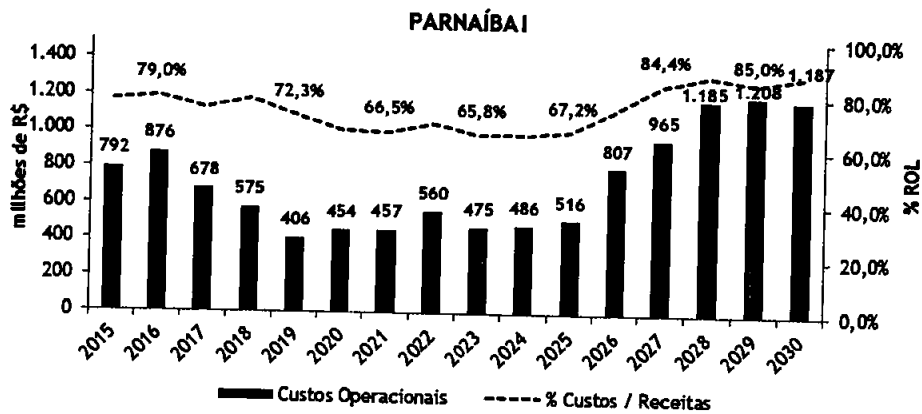
RECEITA BRUTA

As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em 2008, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



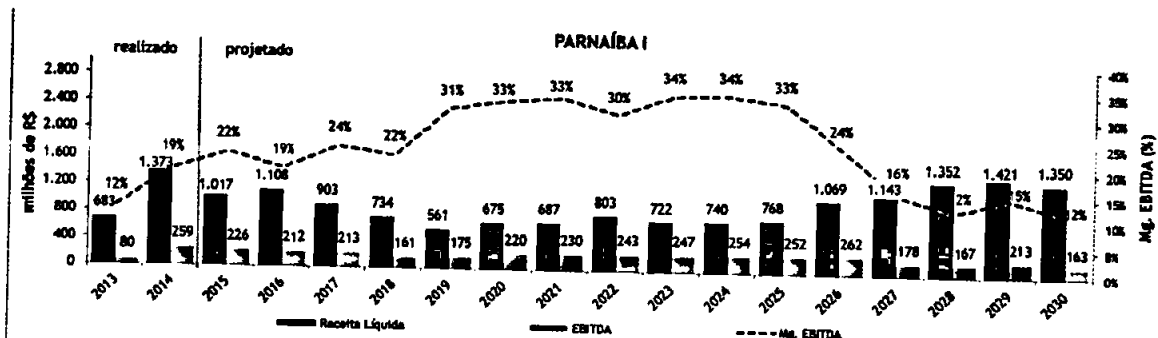
CUSTOS

Os custos de Parnaíba I foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba I está demonstrada abaixo:



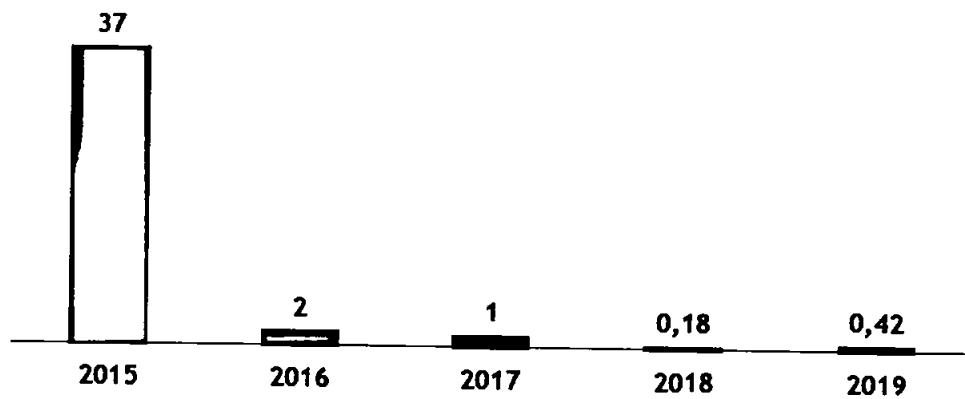
Handwritten signature



CAPEX

A evolução do CAPEX considerado para a usina está detalhada abaixo:

Capex Parnaíba I (R\$ milhões)



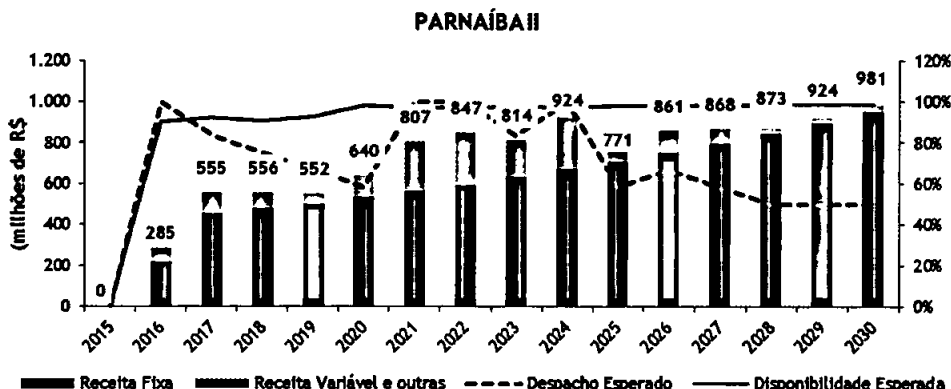
thone



7.5.5 UTE PARNAÍBA II

RECEITA BRUTA

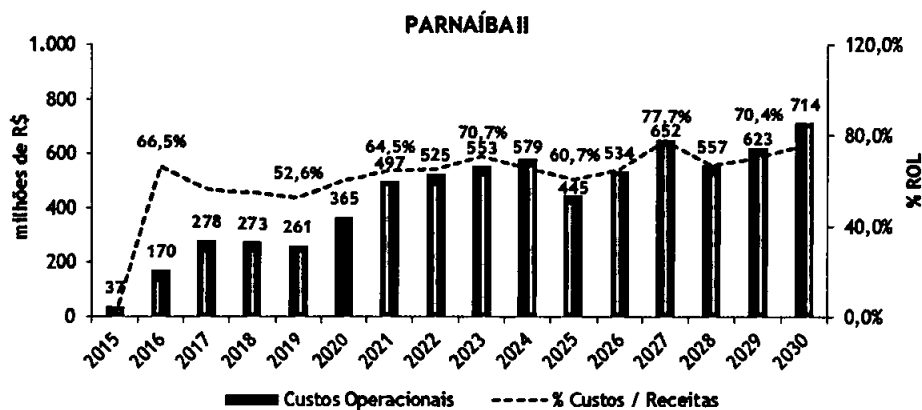
As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-3 em 2011, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



Cabe ressaltar que em 2016, ano de início da operação da usina, ela opera somente 6 meses, por isso há um descasamento entre o percentual de despacho esperado e a receita bruta neste ano.

CUSTOS

Os custos de Parnaíba II foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



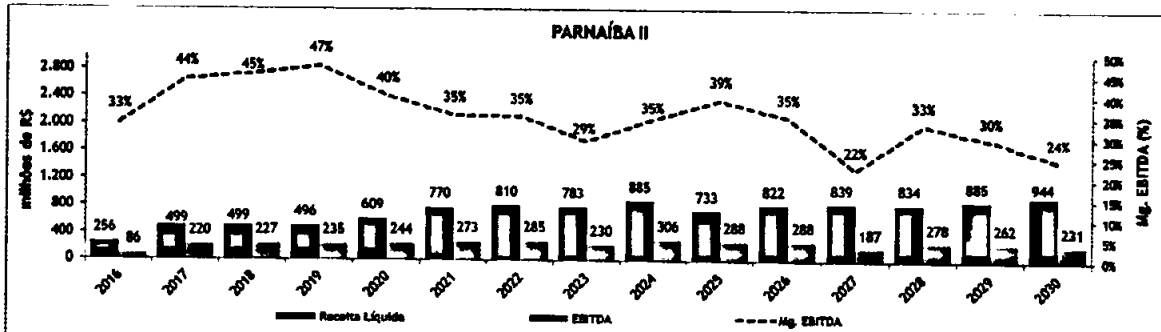
Como descrito acima, em 2016, a usina opera somente 6 meses, por isso há um descasamento entre o percentual de despacho esperado e os custos operacionais neste ano.



nham

EBITDA

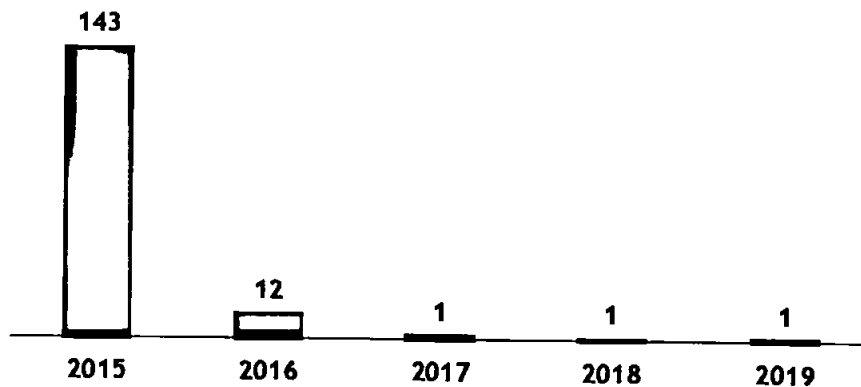
Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba II está demonstrada abaixo:



CAPEX

A evolução do CAPEX considerado para a usina está detalhada abaixo:

Capex Parnaíba II (R\$ milhões)

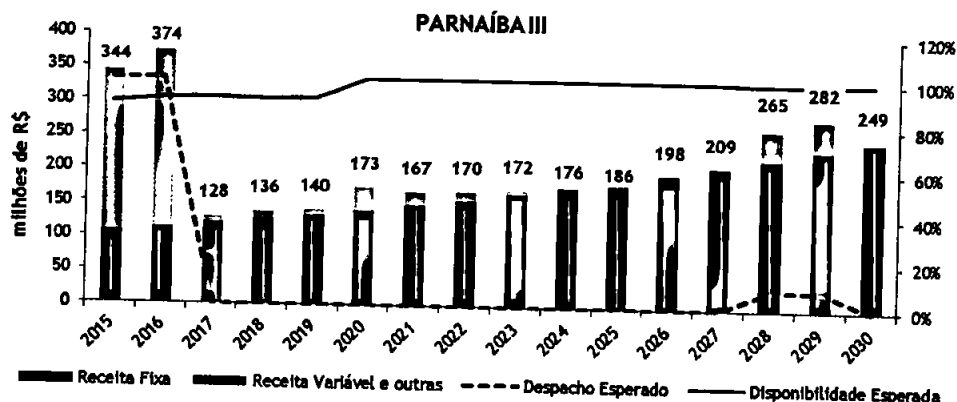


whm

7.5.6 UTE PARNAÍBA III

RECEITA BRUTA

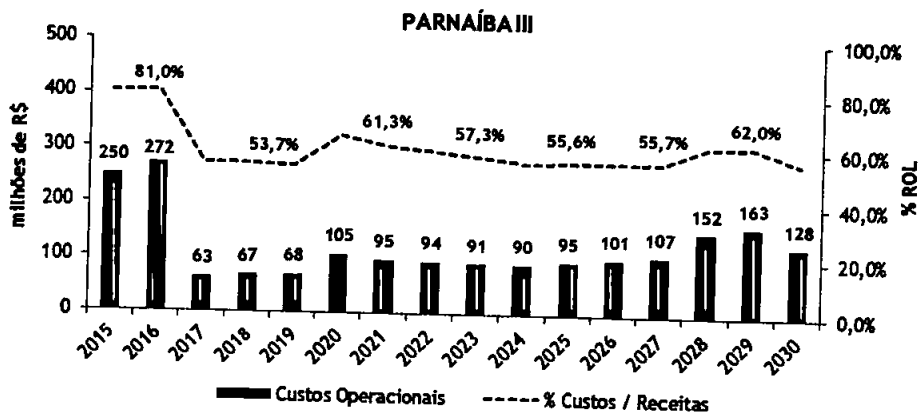
As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em 2008, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



Pode-se observar uma forte queda das receitas projetadas entre 2016 e 2017, devido à forte queda esperada para o percentual despachado.

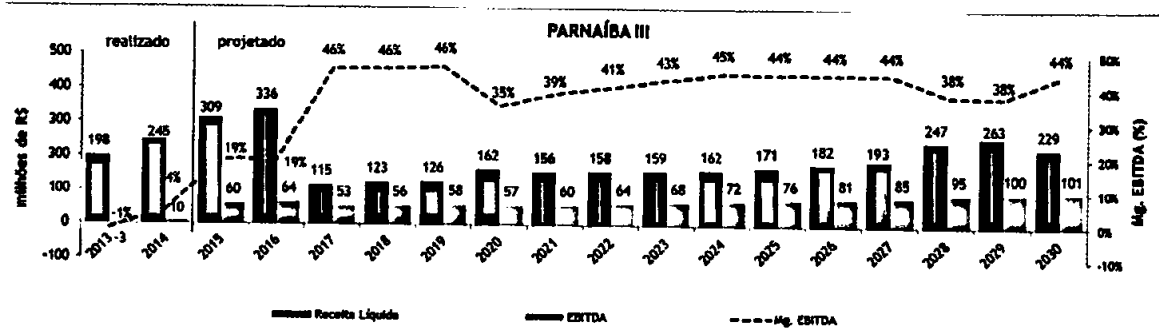
CUSTOS

Os custos de Parnaíba III foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba III está demonstrada abaixo. Pode-se observar que a queda da receita é acompanhada de um aumento da margem, uma vez que a margem de receita e custos fixos da companhia é superior à margem de receita e custos variáveis.



CAPEX

Foi considerado um CAPEX de R\$ 6 milhões em 2015 e de R\$ 400 mil em 2016.

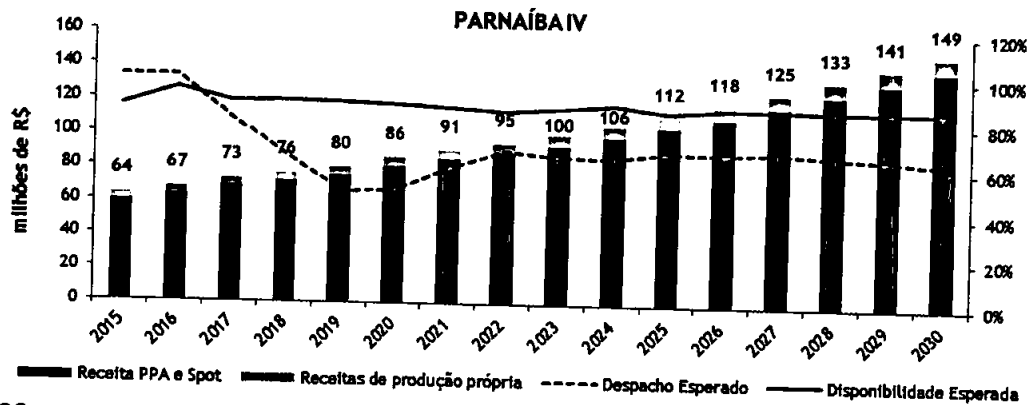


nbam

7.5.7 UTE PARNAÍBA IV

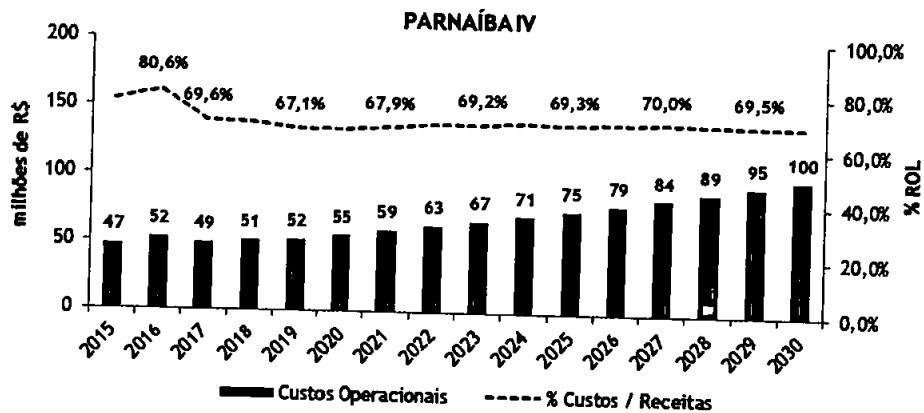
RECEITA BRUTA

As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA com a Kinross, considerando uma linha de receita proveniente da venda de gás no mercado *Spot* e no PPA e outra referente às receitas de produção própria. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



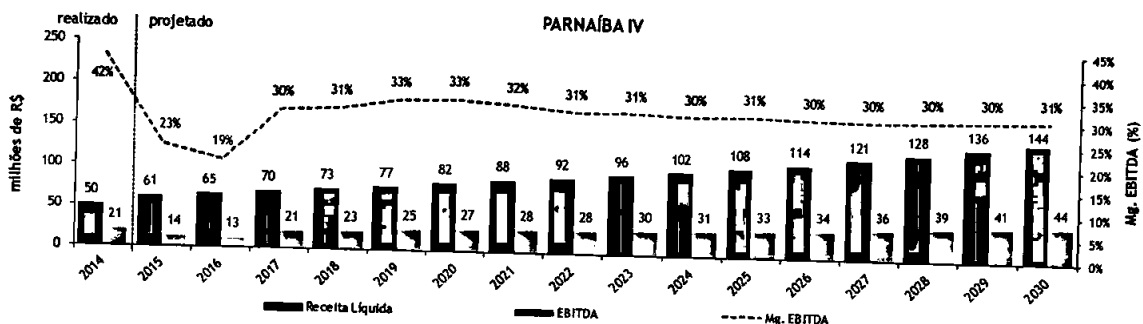
CUSTOS

Os custos de Parnaíba IV foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba IV está demonstrada abaixo:



Handwritten signature

CAPEX

Foi considerado um CAPEX de R\$ 2 milhões em 2015.

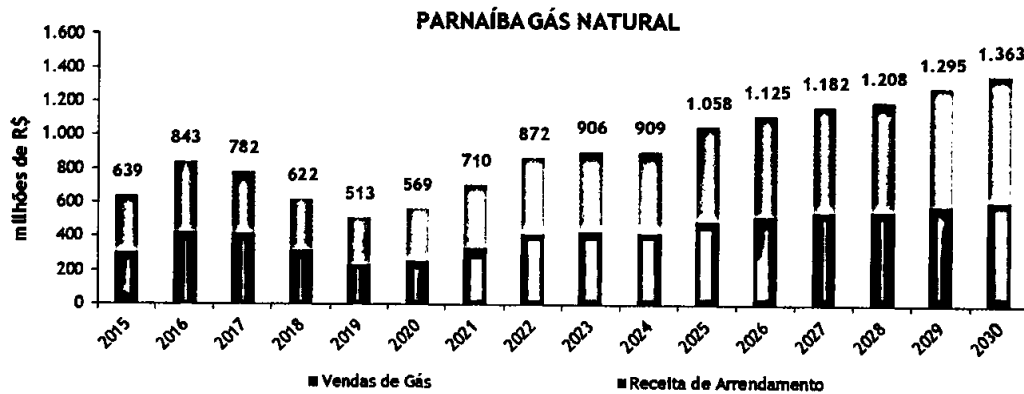


reham

7.5.8 PARNAÍBA GÁS NATURAL (PGN)

RECEITA BRUTA

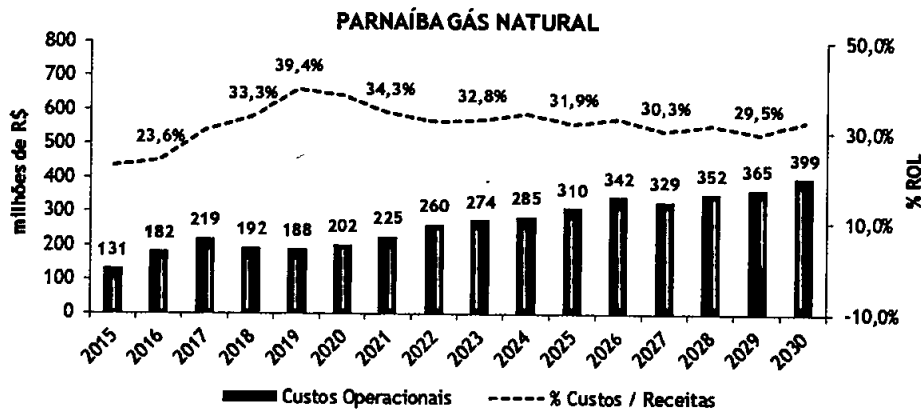
As receitas foram projetadas segundo as vendas de gás e as receitas de arrendamento da companhia. Os dados projetados para receita, abertos por vendas de gás e receita de arrendamento, está detalhada abaixo:



Dado que nem toda a receita da companhia é fixa, há variação do valor de vendas de gás e receitas de arrendamento segundo a demanda por gás considerada. Por este motivo a curva de receitas tem um movimento não linear.

CUSTOS

Os custos de PGN foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:

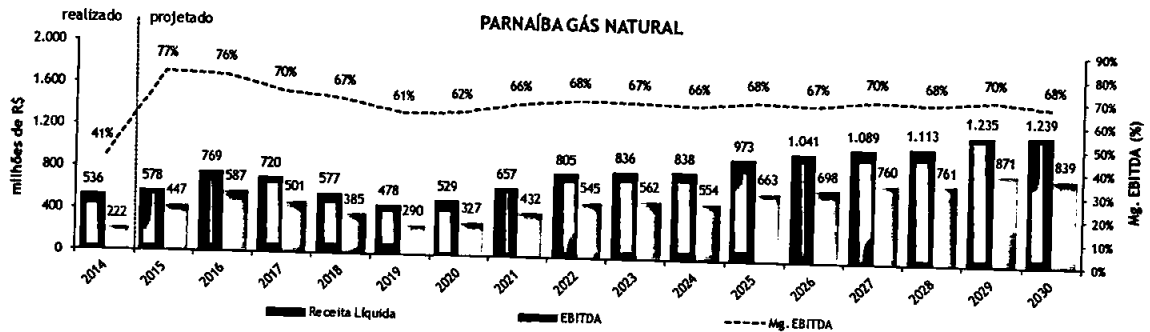


nham



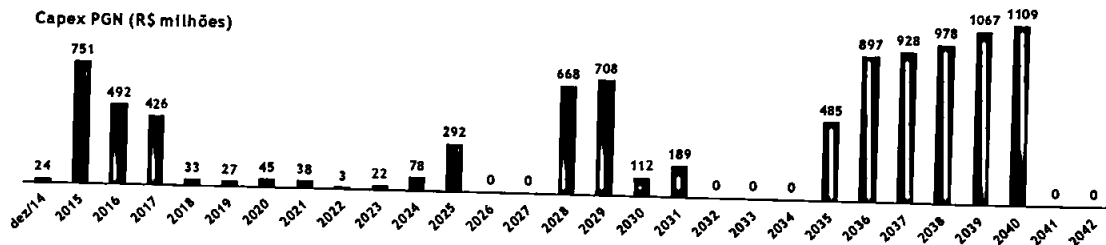
EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de PGN está demonstrada abaixo.



CAPEX

A evolução do CAPEX considerado para a usina está detalhada abaixo:



As Companhias estima a evolução do CAPEX de PGN segundo a utilização do potencial de exploração de cada bloco. Não é previsto um CAPEX inicial visando disponibilizar a totalidade do potencial de exploração dos Blocos. Ao invés disso, projetam-se investimentos conforme a capacidade se torna incapaz de suprir a demanda. Por este motivo, verifica-se certa inconstância nos valores considerados.

O CAPEX estimado para dezembro de 2014, assim como para 2015, foi revisto segundo o resultado observado em 2014. Segundo informação das Companhias, o CAPEX realizado em 2014 ficou abaixo do projetado e, desta forma, partiu-se da premissa de que o não realizado naquele ano seria postergado para 2015, dado que não houve revisão da capacidade projetada.



ndham

8. CONCLUSÃO

Com base nos estudos apresentados pela APSIS com data base em 31 de dezembro de 2014, concluíram os peritos que o valor econômico financeiro dos ativos detidos por ENEVA para fins de atender o inciso III, do artigo 53, da Lei nº 11.101/2005, se dá conforme tabela abaixo. De acordo com premissa descrita no sumário executivo consideram os peritos como melhor estimativa de avaliação dos bens e ativos das Companhias, um deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor da avaliação econômico-financeira.

(R\$ milhões)	VALOR ECONÔMICO - FINANCEIRO
VALOR DOS BENS E ATIVOS DA ENEVA	3.281

O laudo de avaliação AP-0015/15-01 foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em *Portable Document Format - PDF*), com a certificação digital dos responsáveis técnicos e impresso pela APSIS, composto por 42 (quarenta e dois) folhas digitadas de um lado e 04 (quatro) anexos. A APSIS Consultoria Empresarial Ltda., CREA/RJ 1982200620 e CORECON/RJ RF/02052, empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2015.

**LUIZ PAULO
CESAR
SILVEIRA:8
8668193791**

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA:86668193791
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA:86668193791
 Dados: 2015.02.12 09:33:43 -02'00'

Vice-Presidente (CREA/RJ 1989100165)



9. RELAÇÃO DE ANEXOS

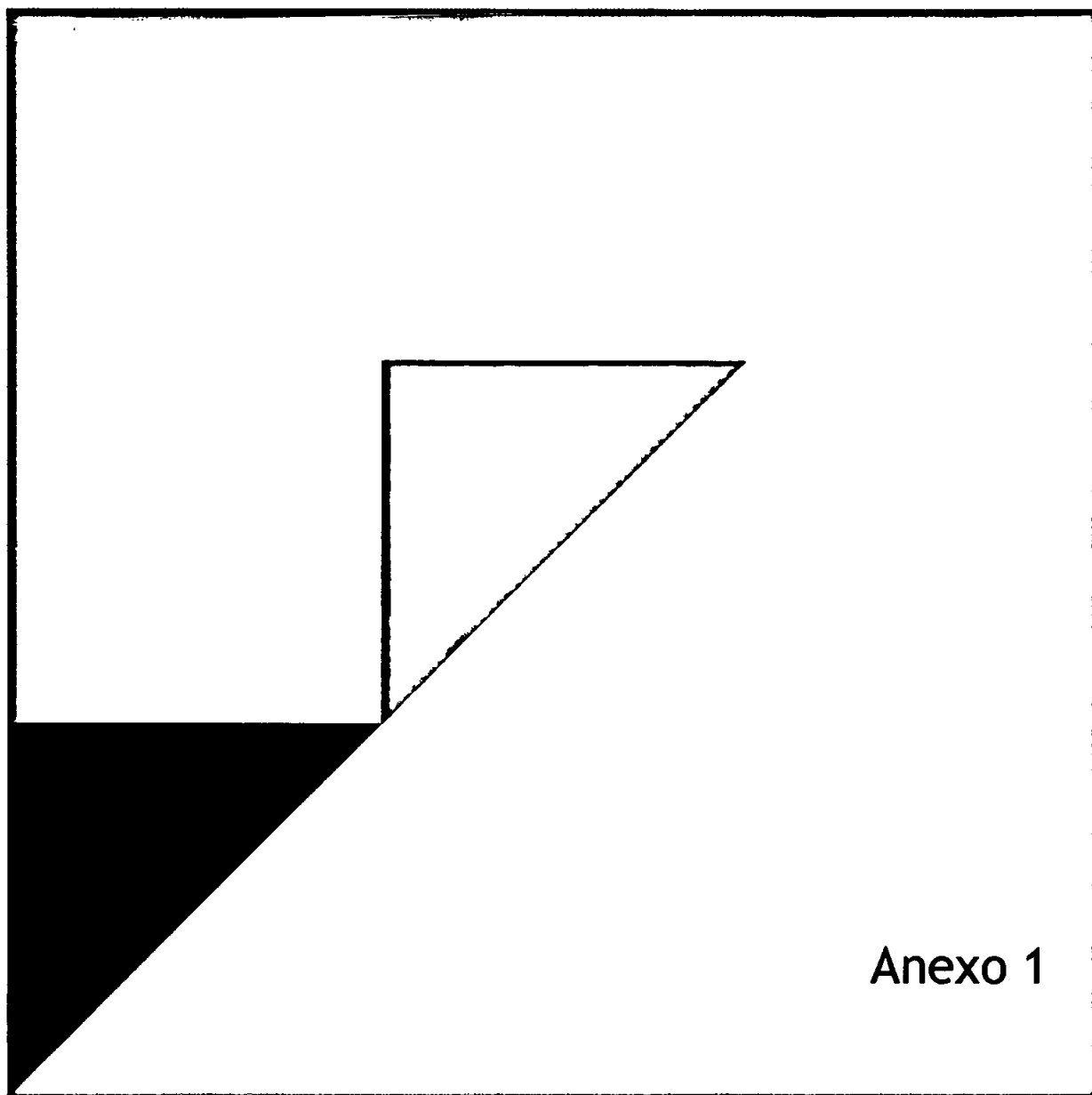
1. CÁLCULOS AVALIATIVOS DOS ATIVOS OPERACIONAIS
2. TAXA DE DESCONTO
3. PREMISSAS MACROECONÔMICAS
4. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar
Centro, CEP 20011-001
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 42
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 3666-8448 Fax: + 55 (11) 3662-5722

ntam





DADOS ITAQUI (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	673	727	671	602	604	530	520	708	648	823
(% crescimento)		8,1%	-7,7%	-10,3%	0,4%	-12,2%	-1,9%	36,2%	-8,5%	27,0%
Receitas Fixas	340	362	383	403	421	448	474	502	532	566
Receitas Variáveis	267	304	216	102	105	0	0	170	89	234
Outras Receitas	65	61	72	97	78	82	46	36	27	24
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>123,29</i>	<i>130,84</i>	<i>138,97</i>	<i>146,06</i>	<i>152,67</i>	<i>161,94</i>	<i>171,66</i>	<i>181,96</i>	<i>192,88</i>	<i>204,45</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-10,0%	-10,0%	-6,8%	-7,4%	-5,7%	-6,7%	-5,6%
CUSTOS OPERACIONAIS	(479)	(539)	(442)	(354)	(334)	(244)	(216)	(398)	(311)	(473)
(% ROL)	-79,1%	-82,4%	-73,2%	-65,4%	-61,5%	-49,4%	-44,8%	-59,6%	-51,3%	-60,9%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(40)</i>	<i>(41)</i>	<i>(42)</i>	<i>(45)</i>	<i>(47)</i>	<i>(32)</i>	<i>(34)</i>	<i>(37)</i>	<i>(39)</i>	<i>(42)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(278)</i>	<i>(301)</i>	<i>(214)</i>	<i>(102)</i>	<i>(109)</i>	<i>(4)</i>	<i>(4)</i>	<i>(186)</i>	<i>(100)</i>	<i>(254)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>(65)</i>	<i>(69)</i>	<i>(73)</i>	<i>(78)</i>	<i>(82)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>(52)</i>	<i>(64)</i>	<i>(77)</i>	<i>(104)</i>	<i>(85)</i>	<i>(88)</i>	<i>(50)</i>	<i>(39)</i>	<i>(29)</i>	<i>(25)</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(14)</i>	<i>(14)</i>	<i>(15)</i>	<i>(14)</i>	<i>(17)</i>	<i>(26)</i>	<i>(27)</i>	<i>(29)</i>	<i>(31)</i>	<i>(32)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>(39)</i>	<i>(50)</i>	<i>(34)</i>	<i>(26)</i>	<i>(20)</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>(1)</i>	<i>(0)</i>	<i>(0)</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(55)</i>	<i>(69)</i>	<i>(60)</i>	<i>(64)</i>	<i>(56)</i>	<i>(30)</i>	<i>(31)</i>	<i>(33)</i>	<i>(35)</i>	<i>(36)</i>

DADOS ITAQUI (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	767	968	1.027	1.082	1.141	1.202	1.266	1.334	1.406	1.482
(% crescimento)	-6,8%	26,1%	6,1%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%
Receitas Fixas	598	634	672	714	755	800	848	899	953	1.010
Receitas Variáveis	147	311	324	337	351	366	382	398	415	433
Outras Receitas	23	23	30	31	35	35	36	37	38	39
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>216,72</i>	<i>229,72</i>	<i>243,50</i>	<i>258,12</i>	<i>273,60</i>	<i>290,02</i>	<i>307,42</i>	<i>325,86</i>	<i>345,42</i>	<i>366,14</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>	<i>315</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-6,3%	-5,3%	-5,3%	-5,3%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%
CUSTOS OPERACIONAIS	(390)	(579)	(614)	(642)	(676)	(708)	(746)	(786)	(828)	(873)
(% ROL)	-54,3%	-63,2%	-63,2%	-62,7%	-62,6%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(44)</i>	<i>(48)</i>	<i>(51)</i>	<i>(54)</i>	<i>(57)</i>	<i>(61)</i>	<i>(64)</i>	<i>(67)</i>	<i>(71)</i>	<i>(75)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(162)</i>	<i>(337)</i>	<i>(351)</i>	<i>(365)</i>	<i>(380)</i>	<i>(397)</i>	<i>(418)</i>	<i>(440)</i>	<i>(464)</i>	<i>(489)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>(87)</i>	<i>(92)</i>	<i>(98)</i>	<i>(104)</i>	<i>(110)</i>	<i>(117)</i>	<i>(123)</i>	<i>(129)</i>	<i>(136)</i>	<i>(144)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>(24)</i>	<i>(25)</i>	<i>(33)</i>	<i>(33)</i>	<i>(37)</i>	<i>(38)</i>	<i>(40)</i>	<i>(42)</i>	<i>(45)</i>	<i>(47)</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(34)</i>	<i>(37)</i>	<i>(39)</i>	<i>(41)</i>	<i>(44)</i>	<i>(46)</i>	<i>(49)</i>	<i>(51)</i>	<i>(54)</i>	<i>(57)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(38)</i>	<i>(40)</i>	<i>(43)</i>	<i>(45)</i>	<i>(47)</i>	<i>(50)</i>	<i>(52)</i>	<i>(55)</i>	<i>(58)</i>	<i>(61)</i>

DADOS ITAQUI (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.562	1.647	1.736	1.830	1.930	2.035	2.146	2.263	2.386
<i>(% crescimento)</i>	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,5%	5,5%
Receitas Fixas	1.071	1.135	1.203	1.276	1.352	1.433	1.519	1.610	1.707
Receitas Variáveis	451	470	490	511	533	556	579	604	630
Outras Receitas	40	41	42	44	45	46	47	48	50
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	388,11	411,40	436,08	462,24	489,98	519,38	550,54	583,57	618,59
<i>Horas em operação</i>	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	315	315	315	315	315	315	315	315	315
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%
CUSTOS OPERACIONAIS	(920)	(970)	(1.023)	(1.078)	(1.137)	(1.198)	(1.264)	(1.333)	(1.405)
<i>(% ROL)</i>	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%
<i>Pessoal e Administração</i>	(79)	(83)	(87)	(92)	(97)	(102)	(108)	(114)	(120)
<i>O&M Variável e Combustível</i>	(516)	(544)	(573)	(604)	(637)	(672)	(708)	(747)	(788)
<i>Serviços de Terceiros</i>	(152)	(160)	(168)	(178)	(187)	(197)	(208)	(219)	(231)
<i>Compra de Energia</i>	(50)	(52)	(55)	(58)	(61)	(65)	(68)	(72)	(76)
<i>Encargos de Transmissão</i>	(60)	(63)	(67)	(70)	(74)	(78)	(82)	(87)	(92)
<i>Compensação por tempo parado</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Overhauling</i>	(65)	(68)	(72)	(76)	(80)	(84)	(89)	(94)	(99)

CAPITAL DE GIRO ITAQUI (R\$ milhões)	31/12/2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
USOS	184	175	193	154	111	111	63	62	134	103	166
Créditos Diversos	92	79	85	79	70	71	62	61	83	76	96
Estoques	80	76	83	59	28	30	1	1	51	28	70
Despesas Antecipadas	11	20	25	17	13	10	-	-	0	0	0
FONTES	63	40	51	40	28	28	10	11	32	25	43
Fornecedores	47	31	41	30	18	18	4	4	24	15	32
Folha de pagamento	3	3	3	4	4	4	3	3	3	3	4
Impostos, taxas e contribuições	13	6	6	6	5	6	4	4	4	7	8
CAPITAL DE GIRO	121	135	142	115	84	83	53	51	103	78	123
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		14	8	(28)	(31)	(1)	(30)	(2)	51	(25)	45

CAPITAL DE GIRO ITAQUI (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
USOS	134	206	217	227	238	250	263	277	292	308
Créditos Diversos	90	113	120	127	134	141	148	156	165	174
Estoques	44	92	97	100	104	109	115	121	127	134
Despesas Antecipadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTES	34	55	57	60	64	69	73	77	81	86
Fornecedores	22	42	44	46	48	50	52	55	58	61
Folha de pagamento	4	4	4	5	5	5	5	6	6	6
Impostos, taxas e contribuições	8	9	9	10	12	14	15	16	17	18
CAPITAL DE GIRO	100	151	159	167	174	181	190	200	211	222
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	(23)	51	8	8	7	7	10	10	11	11

CAPITAL DE GIRO ITAQUI (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
USOS	324	342	361	380	401	423	446	470	496
Créditos Diversos	183	193	203	214	226	238	251	265	279
Estoques	142	149	157	166	175	184	194	205	216
Despesas Antecipadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTES	91	96	101	107	113	119	126	133	140
Fornecedores	64	68	72	76	80	84	89	93	98
Folha de pagamento	7	7	7	8	8	9	9	9	10
Impostos, taxas e contribuições	20	21	22	24	25	26	28	30	32
CAPITAL DE GIRO	234	246	259	273	288	304	320	337	355
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	12	12	13	14	15	15	16	17	18

FLUXO ITAQUI (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<i>(% crescimento)</i>		8,1%	-7,7%	-10,3%	0,4%	-12,2%	-1,9%	36,2%	-8,5%	27,0%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	673	727	671	602	604	530	520	708	648	823
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(68)	(73)	(68)	(60)	(61)	(36)	(39)	(40)	(43)	(46)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	605	654	604	542	544	494	482	668	605	777
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(479)	(539)	(442)	(354)	(334)	(244)	(216)	(398)	(311)	(473)
LAJIDA/EBITDA (=)	126	115	162	187	210	250	266	270	294	304
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	20,9%	17,6%	26,8%	34,6%	38,5%	50,6%	55,2%	40,4%	48,7%	39,1%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)
LAIR/EBIT (=)	12	1	48	73	95	136	152	156	180	190
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(1)	(0)	(3)	(5)	(6)	(9)	(10)	(10)	(43)	(45)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-23,8%	-23,8%
LUCRO LÍQUIDO (=)	11	1	45	69	89	127	142	146	137	145
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	1,9%	0,1%	7,4%	12,7%	16,4%	25,8%	29,5%	21,8%	22,7%	18,6%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ENTRADAS	125	115	159	183	204	242	256	260	252	259
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	11	1	45	69	89	127	142	146	137	145
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	114	114	114	114	114	114	114	114	114	114
SAÍDAS	(38)	(23)	(15)	(5)	(1)	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(38)	(23)	(15)	(5)	(1)	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	87	92	144	178	202	242	256	260	252	259
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(14)	(8)	28	31	1	30	2	(51)	25	(45)
SALDO DO PERÍODO	73	84	171	209	203	271	258	209	276	214

FLUXO ITAQUI (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(% crescimento)	-6,8%	26,1%	6,1%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	767	968	1.027	1.082	1.141	1.202	1.266	1.334	1.406	1.482
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(49)	(51)	(54)	(58)	(61)	(65)	(68)	(72)	(76)	(80)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	719	917	973	1.024	1.080	1.137	1.198	1.262	1.331	1.402
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(390)	(579)	(614)	(642)	(676)	(708)	(746)	(786)	(828)	(873)
LAJIDA/EBITDA (=)	329	338	358	382	404	429	452	477	502	529
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	45,7%	36,8%	36,8%	37,3%	37,4%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)
LAIR/EBIT (=)	215	223	244	268	290	315	338	362	388	415
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(51)	(53)	(58)	(64)	(78)	(107)	(115)	(123)	(132)	(141)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-23,8%	-23,8%	-23,8%	-23,8%	-27,1%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	164	170	186	204	211	208	223	239	256	274
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	22,8%	18,6%	19,1%	19,9%	19,6%	18,3%	18,6%	18,9%	19,2%	19,5%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ENTRADAS	278	284	300	318	326	322	337	353	370	388
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	164	170	186	204	211	208	223	239	256	274
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	114	114	114	114	114	114	114	114	114	114
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	278	284	300	318	326	322	337	353	370	388
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	23	(51)	(8)	(8)	(7)	(7)	(10)	(10)	(11)	(11)
SALDO DO PERÍODO	301	233	292	311	318	316	328	343	360	377

FLUXO ITAQUI (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
(% crescimento)	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,5%	5,5%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.562	1.647	1.736	1.830	1.930	2.035	2.146	2.263	2.386
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(84)	(89)	(94)	(99)	(104)	(110)	(116)	(122)	(129)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	1.478	1.558	1.642	1.732	1.826	1.925	2.030	2.141	2.258
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(920)	(970)	(1.023)	(1.078)	(1.137)	(1.198)	(1.264)	(1.333)	(1.405)
LAJIDA/EBITDA (=)	558	588	620	654	689	727	766	808	852
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)
LAIR/EBIT (=)	444	474	506	539	575	612	652	694	738
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(151)	(161)	(172)	(183)	(195)	(208)	(222)	(236)	(251)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	293	313	334	356	379	404	430	458	487
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	19,8%	20,1%	20,3%	20,6%	20,8%	21,0%	21,2%	21,4%	21,6%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
ENTRADAS	407	427	448	470	494	518	545	572	601
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	293	313	334	356	379	404	430	458	487
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	114	114	114	114	114	114	114	114	114
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	407	427	448	470	494	518	545	572	601
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(12)	(12)	(13)	(14)	(15)	(15)	(16)	(17)	(18)
SALDO DO PERÍODO	395	414	435	456	479	503	528	555	583

taxa de retorno esperado	WACC - 0,5%	WACC	WACC + 0,5%
VALOR ECONÔMICO DE ITAQUI (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	2.371	2.251	2.139
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE ITAQUI (R\$ milhões)	2.371	2.251	2.139
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	(1.728)	(1.728)	(1.728)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE ITAQUI (R\$ milhões)	643	523	411

DADOS PECÉM II (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	626	704	576	506	448	432	437	598	579	612
(% crescimento)		12,5%	-18,1%	-12,1%	-11,4%	-3,7%	1,3%	36,8%	-3,1%	5,6%
Receitas Fixas	307	327	346	364	380	402	425	450	477	507
Receitas Variáveis	304	364	212	114	38	0	0	142	100	103
Outras Receitas	15	13	18	29	30	30	12	6	2	1
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>126,95</i>	<i>134,72</i>	<i>143,10</i>	<i>150,40</i>	<i>157,20</i>	<i>165,79</i>	<i>175,74</i>	<i>186,28</i>	<i>197,46</i>	<i>209,31</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-10,2%	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-7,1%	-7,5%	-5,9%	-6,5%	-6,5%
CUSTOS OPERACIONAIS	(386)	(442)	(336)	(252)	(215)	(187)	(178)	(318)	(283)	(296)
(% ROL)	-68,6%	-69,9%	-64,8%	-55,4%	-53,3%	-46,8%	-43,9%	-56,5%	-52,2%	-51,7%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(15)</i>	<i>(15)</i>	<i>(16)</i>	<i>(17)</i>	<i>(18)</i>	<i>(24)</i>	<i>(26)</i>	<i>(29)</i>	<i>(30)</i>	<i>(32)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(267)</i>	<i>(313)</i>	<i>(182)</i>	<i>(100)</i>	<i>(40)</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>(137)</i>	<i>(96)</i>	<i>(99)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>(36)</i>	<i>(39)</i>	<i>(41)</i>	<i>(43)</i>	<i>(46)</i>	<i>(49)</i>	<i>(51)</i>	<i>(55)</i>	<i>(58)</i>	<i>(61)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>-</i>	<i>(12)</i>	<i>(19)</i>	<i>(31)</i>	<i>(32)</i>	<i>(33)</i>	<i>(14)</i>	<i>(7)</i>	<i>(3)</i>	<i>(2)</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(27)</i>	<i>(27)</i>	<i>(30)</i>	<i>(32)</i>	<i>(35)</i>	<i>(36)</i>	<i>(38)</i>	<i>(41)</i>	<i>(43)</i>	<i>(46)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>(9)</i>	<i>(7)</i>	<i>(8)</i>	<i>(3)</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>(0)</i>	<i>(0)</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(1)</i>	<i>(27)</i>	<i>(40)</i>	<i>(21)</i>	<i>(41)</i>	<i>(45)</i>	<i>(48)</i>	<i>(50)</i>	<i>(53)</i>	<i>(56)</i>

DADOS PECÉM II (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	648	802	787	896	943	996	1.052	1.110	1.172	1.238
<i>(% crescimento)</i>	<i>5,9%</i>	<i>23,7%</i>	<i>-1,9%</i>	<i>13,8%</i>	<i>5,3%</i>	<i>5,6%</i>	<i>5,6%</i>	<i>5,6%</i>	<i>5,6%</i>	<i>5,6%</i>
Receitas Fixas	536	569	603	641	677	718	761	807	855	906
Receitas Variáveis	110	231	180	252	262	273	285	297	310	323
Outras Receitas	2	2	4	4	4	5	6	7	8	9
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>221,87</i>	<i>235,18</i>	<i>249,29</i>	<i>264,25</i>	<i>280,10</i>	<i>296,91</i>	<i>314,72</i>	<i>333,60</i>	<i>353,62</i>	<i>374,84</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-6,5%	-5,7%	-6,1%	-5,7%	-5,7%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%
CUSTOS OPERACIONAIS	(314)	(444)	(409)	(490)	(515)	(541)	(572)	(604)	(637)	(673)
<i>(% ROL)</i>	<i>-51,8%</i>	<i>-58,7%</i>	<i>-55,3%</i>	<i>-58,1%</i>	<i>-57,9%</i>	<i>-57,7%</i>	<i>-57,7%</i>	<i>-57,7%</i>	<i>-57,7%</i>	<i>-57,7%</i>
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(34)</i>	<i>(37)</i>	<i>(38)</i>	<i>(41)</i>	<i>(44)</i>	<i>(46)</i>	<i>(49)</i>	<i>(52)</i>	<i>(54)</i>	<i>(58)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(106)</i>	<i>(223)</i>	<i>(173)</i>	<i>(242)</i>	<i>(251)</i>	<i>(262)</i>	<i>(276)</i>	<i>(292)</i>	<i>(308)</i>	<i>(325)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>(65)</i>	<i>(69)</i>	<i>(73)</i>	<i>(77)</i>	<i>(82)</i>	<i>(87)</i>	<i>(92)</i>	<i>(97)</i>	<i>(102)</i>	<i>(108)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>(2)</i>	<i>(2)</i>	<i>(4)</i>	<i>(4)</i>	<i>(5)</i>	<i>(6)</i>	<i>(6)</i>	<i>(7)</i>	<i>(7)</i>	<i>(8)</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(48)</i>	<i>(51)</i>	<i>(54)</i>	<i>(58)</i>	<i>(61)</i>	<i>(65)</i>	<i>(69)</i>	<i>(72)</i>	<i>(76)</i>	<i>(81)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(59)</i>	<i>(62)</i>	<i>(65)</i>	<i>(68)</i>	<i>(72)</i>	<i>(75)</i>	<i>(80)</i>	<i>(84)</i>	<i>(89)</i>	<i>(94)</i>

DADOS PECÉM II (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.308	1.382	1.460	1.542	1.630	1.722	1.820	1.924	2.035	2.152
<i>(% crescimento)</i>	5,6%	5,6%	5,6%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%
Receitas Fixas	961	1.018	1.079	1.144	1.213	1.286	1.363	1.444	1.531	1.623
Receitas Variáveis	337	352	367	383	399	416	434	453	473	493
Outras Receitas	10	11	13	15	18	20	23	27	31	36
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	397,33	421,17	446,44	473,22	501,62	531,71	563,62	597,43	633,28	671,28
<i>Horas em operação</i>	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	276	276	276	276	276	276	276	276	276	276
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%
CUSTOS OPERACIONAIS	(711)	(751)	(793)	(838)	(886)	(936)	(989)	(1.046)	(1.106)	(1.170)
<i>(% ROL)</i>	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%
<i>Pessoal e Administração</i>	(61)	(64)	(68)	(72)	(76)	(80)	(85)	(89)	(95)	(100)
<i>O&M Variável e Combustível</i>	(344)	(363)	(383)	(405)	(428)	(452)	(478)	(505)	(534)	(565)
<i>Serviços de Terceiros</i>	(114)	(121)	(127)	(135)	(142)	(150)	(159)	(168)	(178)	(188)
<i>Compra de Energia</i>	(8)	(8)	(9)	(9)	(10)	(11)	(11)	(12)	(12)	(13)
<i>Encargos de Transmissão</i>	(85)	(90)	(95)	(101)	(106)	(112)	(119)	(125)	(133)	(140)
<i>Compensação por tempo parado</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Overhauling</i>	(99)	(105)	(111)	(117)	(124)	(131)	(138)	(146)	(154)	(163)

CAPITAL DE GIRO PECÉM II (R\$ milhões)	31/12/2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
USOS	107	114	131	95	75	58	50	51	90	82	86
Créditos Diversos	80	73	82	67	59	52	50	51	69	67	71
Estoques	24	41	48	28	15	6	-	-	21	15	15
Despesas Antecipadas	3	-	1	1	1	0	-	-	0	0	-
FONTES	46	99	116	71	44	23	11	12	59	46	48
Fornecedores	33	85	100	58	32	13	-	-	44	31	32
Folha de pagamento	1	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3
Impostos, taxas e contribuições	12	12	14	11	10	9	9	9	12	12	13
CAPITAL DE GIRO	61	15	15	24	31	35	39	39	31	36	39
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		(46)	0	9	7	4	4	0	(8)	5	2

CAPITAL DE GIRO PECÉM II (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
USOS	91	127	118	141	148	156	164	174	183	194
Créditos Diversos	75	93	91	104	109	116	122	129	136	144
Estoques	16	34	27	37	39	40	42	45	47	50
Despesas Antecipadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTES	51	92	76	100	104	109	115	121	128	135
Fornecedores	34	71	55	77	80	84	88	93	98	104
Folha de pagamento	4	4	4	4	5	5	5	5	6	6
Impostos, taxas e contribuições	13	17	16	18	19	21	22	23	24	26
CAPITAL DE GIRO	41	36	42	41	44	47	49	52	55	58
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	2	(5)	7	(1)	3	3	3	3	3	3

CAPITAL DE GIRO PECÉM II (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
USOS	205	216	228	241	255	269	285	301	318	337
Créditos Diversos	152	160	169	179	189	200	211	223	236	250
Estoques	53	56	59	62	66	70	73	78	82	87
Despesas Antecipadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTES	143	151	160	169	178	188	199	210	223	235
Fornecedores	110	116	122	129	137	145	153	161	171	181
Folha de pagamento	6	7	7	7	8	8	9	9	10	10
Impostos, taxas e contribuições	27	28	30	32	34	35	38	40	42	44
CAPITAL DE GIRO	62	65	69	73	77	81	86	91	96	101
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	3	3	4	4	4	4	5	5	5	6

FLUXO PECÉM II (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<i>(% crescimento)</i>		12,5%	-18,1%	-12,1%	-11,4%	-3,7%	1,3%	36,8%	-3,1%	5,6%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	626	704	576	506	448	432	437	598	579	612
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(64)	(71)	(58)	(51)	(45)	(31)	(33)	(36)	(37)	(40)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	562	632	518	455	403	401	405	563	542	572
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(386)	(442)	(336)	(252)	(215)	(187)	(178)	(318)	(283)	(296)
LAJIDA/EBITDA (=)	176	190	182	203	188	214	227	244	259	276
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	31,4%	30,1%	35,2%	44,6%	46,7%	53,2%	56,1%	43,5%	47,8%	48,3%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)
LAIR/EBIT (=)	96	110	102	123	108	133	147	164	179	196
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(10)	(12)	(11)	(13)	(12)	(15)	(22)	(25)	(61)	(67)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-10,7%	-10,7%	-10,7%	-10,7%	-10,7%	-11,6%	-15,2%	-15,2%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	86	98	91	110	96	118	124	139	118	130
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	15,3%	15,5%	17,6%	24,1%	23,9%	29,4%	30,7%	24,7%	21,8%	22,6%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ENTRADAS	166	178	171	190	177	198	205	219	198	210
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	86	98	91	110	96	118	124	139	118	130
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
SAÍDAS	(52)	(21)	(17)	(7)	(13)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(52)	(21)	(17)	(7)	(13)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)
SALDO SIMPLES	115	158	154	183	164	196	202	217	195	207
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	46	(0)	(9)	(7)	(4)	(4)	(0)	8	(5)	(2)
SALDO DO PERÍODO	161	157	145	177	160	192	202	224	191	204

FLUXO PECÉM II (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(% crescimento)	5,9%	23,7%	-1,9%	13,8%	5,3%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	648	802	787	896	943	996	1.052	1.110	1.172	1.238
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(42)	(45)	(48)	(51)	(54)	(57)	(61)	(64)	(68)	(71)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	606	757	739	844	889	938	991	1.046	1.105	1.167
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(314)	(444)	(409)	(490)	(515)	(541)	(572)	(604)	(637)	(673)
LAJIDA/EBITDA (=)	292	313	330	354	374	397	419	443	468	494
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	48,2%	41,3%	44,7%	41,9%	42,1%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)
LAIR/EBIT (=)	212	232	250	274	294	317	339	362	387	414
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(72)	(79)	(85)	(93)	(100)	(108)	(115)	(123)	(132)	(141)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	140	153	165	181	194	209	224	239	256	273
margem líquida (LL/ROL)	23,1%	20,3%	22,3%	21,4%	21,8%	22,3%	22,6%	22,9%	23,1%	23,4%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ENTRADAS	220	234	245	261	274	289	304	320	336	353
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	140	153	165	181	194	209	224	239	256	273
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
SAÍDAS	(3)	(3)	(4)	(4)	(4)	(4)	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(3)	(3)	(4)	(4)	(4)	(4)	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	217	230	242	257	270	285	304	320	336	353
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(2)	5	(7)	1	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)
SALDO DO PERÍODO	215	235	235	258	268	282	301	317	333	350

FLUXO PECÉM II (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
<i>(% crescimento)</i>	5,6%	5,6%	5,6%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.308	1.382	1.460	1.542	1.630	1.722	1.820	1.924	2.035	2.152
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(75)	(80)	(84)	(89)	(94)	(99)	(105)	(111)	(117)	(124)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	1.232	1.302	1.375	1.453	1.536	1.623	1.715	1.813	1.917	2.027
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(711)	(751)	(793)	(838)	(886)	(936)	(989)	(1.046)	(1.106)	(1.170)
LAJIDA/EBITDA (=)	522	551	582	615	650	687	726	767	811	858
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)
LAIR/EBIT (=)	441	471	502	535	570	607	646	687	731	778
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(150)	(160)	(171)	(182)	(194)	(206)	(219)	(234)	(249)	(264)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	291	311	331	353	376	400	426	454	483	513
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	23,6%	23,9%	24,1%	24,3%	24,5%	24,7%	24,8%	25,0%	25,2%	25,3%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
ENTRADAS	372	391	411	433	456	481	506	534	563	594
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	291	311	331	353	376	400	426	454	483	513
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	372	391	411	433	456	481	506	534	563	594
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(3)	(3)	(4)	(4)	(4)	(4)	(5)	(5)	(5)	(6)
SALDO DO PERÍODO	368	387	408	429	452	476	502	529	558	588

taxa de retorno esperado	WACC - 0,5%	WACC	WACC + 0,5%
VALOR ECONÔMICO DE PECÉM II (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	2.203	2.093	1.991
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE PECÉM II (R\$ mil)	2.203	2.093	1.991
CAIXA LÍQUIDO	(1.432)	(1.432)	(1.432)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE PECÉM II (R\$ mil)	771	661	559

PECÉM II PARTICIPAÇÕES S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PRÓ-FORMA		
	SALDOS CONTÁBEIS EM 31/12/2014	AJUSTES A MERCADO	SALDOS A MERCADO
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$ milhões)			
ATIVO CIRCULANTE	2,42	-	2,42
Disponibilidades	0,01	-	0,01
Créditos Diversos	2,41	-	2,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE	753,92	62,34	816,26
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	155,70	-	155,70
Créditos Diversos	155,70	-	155,70
INVESTIMENTOS	598,22	62,34	660,56
Participações em controladas	598,22	62,34	660,56
TOTAL DO ATIVO	756,34	62,34	818,68
PASSIVO CIRCULANTE	2,73	-	2,73
Impostos, Taxas e Contribuições	2,73	-	2,73
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	753,60	62,34	815,94
Capital social Realizado	780,43	-	780,43
Reserva de capital	17,78	-	17,78
Ajuste a Mercado	-	62,34	62,34
Resultado do Exercício	(44,61)	-	(44,61)
TOTAL DO PASSIVO	756,34	62,34	818,68

DADOS PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.132	1.233	1.005	817	624	738	751	874	789	808
(% crescimento)		8,9%	-18,5%	-18,7%	-23,6%	18,2%	1,8%	16,3%	-9,7%	2,4%
Receitas Fixas	478	509	539	566	592	629	665	705	747	794
Receitas Variáveis	646	698	438	214	0	0	0	103	0	0
Outras Receitas	8	27	29	37	33	109	86	66	42	15
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>80,79</i>	<i>85,74</i>	<i>91,07</i>	<i>95,71</i>	<i>100,04</i>	<i>106,02</i>	<i>112,39</i>	<i>119,13</i>	<i>126,28</i>	<i>133,85</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-10,2%	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-8,6%	-8,6%	-8,1%	-8,5%	-8,5%
CUSTOS OPERACIONAIS	(792)	(876)	(678)	(575)	(406)	(454)	(457)	(560)	(475)	(486)
(% ROL)	-77,9%	-79,0%	-75,0%	-78,2%	-72,3%	-67,3%	-66,5%	-69,7%	-65,8%	-65,7%
Pessoal e Administração	(39)	(38)	(41)	(44)	(46)	(25)	(26)	(29)	(30)	(32)
O&M Variável e Combustível	(336)	(358)	(207)	(85)	18	(240)	(260)	(375)	(311)	(342)
Serviços de Terceiros	(10)	(10)	(10)	(11)	(11)	(12)	(13)	(14)	(16)	(17)
Compra de Energia	-	(23)	(29)	(38)	(35)	(113)	(89)	(68)	(44)	(15)
Encargos de Transmissão	(380)	(407)	(355)	(305)	(243)	(37)	(39)	(42)	(44)	(47)
Compensação por tempo parado	-	(18)	(13)	(10)	-	-	-	(2)	-	-
Overhuling	(27)	(22)	(23)	(83)	(89)	(27)	(28)	(30)	(32)	(33)

DADOS PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	839	1.157	1.229	1.451	1.533	1.461	1.548	1.640	1.737	1.839
<i>(% crescimento)</i>	3,8%	37,9%	6,2%	18,0%	5,7%	-4,7%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%
Receitas Fixas	839	890	943	1.002	1.059	1.123	1.190	1.262	1.338	1.418
Receitas Variáveis	0	267	286	447	472	337	357	377	398	420
Outras Receitas	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	141,88	150,40	159,42	168,99	179,13	189,87	201,27	213,34	226,14	239,71
<i>Horas em operação</i>	8.760	8.760	8.760	8.784	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	675	675	675	675	675	675	675	675	675	675
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-8,5%	-7,6%	-7,0%	-6,8%	-7,3%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%
CUSTOS OPERACIONAIS	(516)	(807)	(965)	(1.185)	(1.208)	(1.187)	(1.257)	(1.331)	(1.410)	(1.494)
<i>(% ROL)</i>	-67,2%	-75,5%	-84,4%	-87,7%	-85,0%	-87,9%	-87,9%	-87,9%	-87,9%	-87,9%
<i>Pessoal e Administração</i>	(33)	(38)	(40)	(44)	(47)	(48)	(51)	(54)	(57)	(60)
<i>O&M Variável e Combustível</i>	(379)	(658)	(726)	(929)	(1.024)	(991)	(1.050)	(1.112)	(1.178)	(1.247)
<i>Serviços de Terceiros</i>	(19)	(21)	(24)	(27)	(30)	(35)	(37)	(39)	(41)	(44)
<i>Compra de Energia</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Encargos de Transmissão</i>	(49)	(53)	(56)	(59)	(63)	(66)	(70)	(75)	(79)	(84)
<i>Compensação por tempo parado</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Overhauling</i>	(35)	(37)	(119)	(126)	(44)	(47)	(50)	(52)	(56)	(59)

DADOS PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.948	2.063	2.185	2.315	2.452	2.597	2.750	2.913	3.085	3.268
(% crescimento)	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%
Receitas Fixas	1.503	1.593	1.689	1.790	1.897	2.011	2.132	2.260	2.395	2.539
Receitas Variáveis	444	469	495	523	553	584	617	652	689	727
Outras Receitas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>254,09</i>	<i>269,34</i>	<i>285,50</i>	<i>302,63</i>	<i>320,79</i>	<i>340,04</i>	<i>360,44</i>	<i>382,06</i>	<i>404,99</i>	<i>429,29</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%
CUSTOS OPERACIONAIS	(1.582)	(1.675)	(1.775)	(1.879)	(1.991)	(2.108)	(2.233)	(2.365)	(2.505)	(2.653)
(% ROL)	-87,9%	-87,9%	-87,9%	-87,9%	-87,9%	-87,9%	-87,9%	-87,9%	-87,9%	-87,9%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(64)</i>	<i>(68)</i>	<i>(72)</i>	<i>(76)</i>	<i>(80)</i>	<i>(85)</i>	<i>(90)</i>	<i>(95)</i>	<i>(101)</i>	<i>(107)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(1.321)</i>	<i>(1.399)</i>	<i>(1.482)</i>	<i>(1.570)</i>	<i>(1.662)</i>	<i>(1.761)</i>	<i>(1.865)</i>	<i>(1.975)</i>	<i>(2.092)</i>	<i>(2.216)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>(46)</i>	<i>(49)</i>	<i>(52)</i>	<i>(55)</i>	<i>(58)</i>	<i>(61)</i>	<i>(65)</i>	<i>(69)</i>	<i>(73)</i>	<i>(77)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(89)</i>	<i>(94)</i>	<i>(99)</i>	<i>(105)</i>	<i>(111)</i>	<i>(118)</i>	<i>(125)</i>	<i>(132)</i>	<i>(140)</i>	<i>(149)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(62)</i>	<i>(66)</i>	<i>(70)</i>	<i>(74)</i>	<i>(78)</i>	<i>(83)</i>	<i>(88)</i>	<i>(93)</i>	<i>(99)</i>	<i>(105)</i>

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA I (R\$ milhões)	31/12/2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
USOS	168	177	192	156	127	97	115	118	138	124	128
Créditos Diversos	156	169	184	150	122	93	110	112	130	118	120
Estoques	7	5	5	3	1	(0)	3	4	5	4	5
Despesas Antecipadas	5	3	3	3	4	4	2	2	2	2	3
FONTES	39	39	41	27	16	7	27	29	40	34	37
Fornecedores	30	28	30	17	7	(2)	20	22	31	26	29
Folha de pagamento	2	4	4	4	4	4	2	2	3	3	3
Impostos, taxas e contribuições	7	7	8	6	5	4	5	5	6	5	5
CAPITAL DE GIRO	129	138	151	129	110	90	88	89	98	91	91
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		9	13	(22)	(18)	(20)	(2)	0	9	(8)	1

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
USOS	133	185	197	233	247	236	250	264	280	297
Créditos Diversos	125	172	183	216	228	218	231	244	259	274
Estoques	5	9	10	13	14	14	15	16	17	18
Despesas Antecipadas	3	3	3	4	4	4	4	4	5	5
FONTES	40	66	72	91	100	96	102	108	115	121
Fornecedores	32	55	60	77	85	83	87	93	98	104
Folha de pagamento	3	4	4	4	4	4	5	5	5	6
Impostos, taxas e contribuições	5	7	8	9	10	9	10	11	11	12
CAPITAL DE GIRO	93	119	125	142	147	139	148	156	165	175
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	2	26	6	17	5	(8)	8	9	9	10

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
USOS	314	333	352	373	395	419	444	470	498	527
Créditos Diversos	290	307	326	345	365	387	410	434	460	487
Estoques	19	20	21	22	23	25	26	28	29	31
Despesas Antecipadas	5	6	6	6	7	7	8	8	8	9
FONTES	129	136	144	153	162	171	181	192	204	216
Fornecedores	110	117	123	131	139	147	155	165	174	185
Folha de pagamento	6	6	7	7	7	8	8	9	9	10
Impostos, taxas e contribuições	13	13	14	15	16	17	18	19	20	21
CAPITAL DE GIRO	186	197	208	221	234	247	262	278	294	311
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	10	11	12	12	13	14	15	16	16	17

FLUXO PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<i>(% crescimento)</i>		8,9%	-18,5%	-18,7%	-23,6%	18,2%	1,8%	16,3%	-9,7%	2,4%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.132	1.233	1.005	817	624	738	751	874	789	808
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(115)	(125)	(102)	(83)	(63)	(63)	(64)	(71)	(67)	(69)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	1.017	1.108	903	734	561	675	687	803	722	740
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(792)	(876)	(678)	(575)	(406)	(454)	(457)	(560)	(475)	(486)
LAJIDA/EBITDA (=)	225	232	226	160	155	220	230	243	247	254
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	22,1%	21,0%	25,0%	21,8%	27,7%	32,7%	33,5%	30,3%	34,2%	34,3%
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)
LAIR/EBIT (=)	176	183	177	111	106	171	181	194	198	205
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(24)	(28)	(27)	(17)	(16)	(26)	(28)	(30)	(30)	(70)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-13,8%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	152	155	150	94	90	145	153	165	168	135
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	14,9%	14,0%	16,6%	12,8%	16,0%	21,5%	22,3%	20,5%	23,2%	18,3%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ENTRADAS	201	204	199	143	139	194	202	214	217	184
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	152	155	150	94	90	145	153	165	168	135
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
SAÍDAS	(37)	(2)	(1)	(0)	(0)	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(37)	(2)	(1)	(0)	(0)	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	164	203	198	143	139	194	202	214	217	184
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(9)	(13)	22	18	20	2	(0)	(9)	8	(1)
SALDO DO PERÍODO	156	190	220	161	159	196	202	204	224	184

FLUXO PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<i>(% crescimento)</i>	3,8%	37,9%	6,2%	18,0%	5,7%	-4,7%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	839	1.157	1.229	1.451	1.533	1.461	1.548	1.640	1.737	1.839
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(71)	(88)	(86)	(99)	(113)	(112)	(118)	(125)	(133)	(140)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	768	1.069	1.143	1.352	1.421	1.350	1.430	1.515	1.604	1.699
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(516)	(807)	(965)	(1.185)	(1.208)	(1.187)	(1.257)	(1.331)	(1.410)	(1.494)
LAJIDA/EBITDA (=)	252	262	178	167	213	163	173	183	194	206
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	32,8%	24,5%	15,6%	12,3%	15,0%	12,1%	12,1%	12,1%	12,1%	12,1%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)
LAIR/EBIT (=)	203	213	129	117	164	114	124	134	145	156
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(69)	(72)	(44)	(40)	(56)	(39)	(42)	(46)	(49)	(53)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	134	140	85	77	108	75	82	89	96	103
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	17,5%	13,1%	7,4%	5,7%	7,6%	5,6%	5,7%	5,8%	6,0%	6,1%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ENTRADAS	183	189	134	127	157	125	131	138	145	152
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	134	140	85	77	108	75	82	89	96	103
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	183	189	134	127	157	125	131	138	145	152
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(2)	(26)	(6)	(17)	(5)	8	(8)	(9)	(9)	(10)
SALDO DO PERÍODO	181	164	129	109	152	132	123	129	136	143

FLUXO PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
(% crescimento)	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.948	2.063	2.185	2.315	2.452	2.597	2.750	2.913	3.085	3.268
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(149)	(157)	(167)	(177)	(187)	(198)	(210)	(222)	(235)	(249)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	1.800	1.906	2.019	2.138	2.265	2.399	2.540	2.691	2.850	3.018
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(1.582)	(1.675)	(1.775)	(1.879)	(1.991)	(2.108)	(2.233)	(2.365)	(2.505)	(2.653)
LAJIDA/EBITDA (=)	218	231	244	259	274	290	307	325	345	365
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	12,1%	12,1%	12,1%	12,1%	12,1%	12,1%	12,1%	12,1%	12,1%	12,1%
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)
LAIR/EBIT (=)	169	181	195	210	225	241	258	276	296	316
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(57)	(62)	(66)	(71)	(76)	(82)	(88)	(94)	(100)	(107)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	111	120	129	138	148	159	170	182	195	209
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	6,2%	6,3%	6,4%	6,5%	6,6%	6,6%	6,7%	6,8%	6,8%	6,9%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
ENTRADAS	160	169	178	187	198	208	220	232	244	258
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	111	120	129	138	148	159	170	182	195	209
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	160	169	178	187	198	208	220	232	244	258
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(10)	(11)	(12)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(16)	(17)
SALDO DO PERÍODO	150	158	166	175	184	194	205	216	228	240

taxa de retorno esperado	WACC - 0,5%	WACC	WACC + 0,5%
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA I (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	1.868	1.795	1.728
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE PARNAÍBA I (R\$ mil)	1.868	1.795	1.728
CAIXA LÍQUIDO	(797)	(797)	(797)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA I (R\$ mil)	1.071	998	931

DADOS PARNAÍBA II (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	-	285	555	556	552	640	807	847	814	924	771
<i>(% crescimento)</i>			95,1%	0,1%	-0,7%	16,0%	26,1%	5,0%	-3,9%	13,6%	-16,6%
Receitas Fixas	0	216	454	477	499	530	560	594	630	669	707
Receitas Variáveis	0	61	90	68	43	40	199	211	154	238	54
Outras Receitas	0	7	11	11	10	69	47	42	30	18	9
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>		94,80	100,24	105,35	110,12	116,71	123,71	131,13	139,00	147,34	156,18
<i>Horas em operação</i>		4.416	8.760	8.760	8.760	8.784	8.760	8.760	8.760	8.784	8.760
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>		517	517	517	517	517	517	517	517	517	517
IMPOSTOS E DEDUÇÕES		-10,2%	-10,2%	-10,2%	-10,2%	-4,9%	-4,5%	-4,4%	-3,8%	-4,2%	-4,9%
CUSTOS OPERACIONAIS	(37)	(170)	(278)	(273)	(261)	(365)	(497)	(525)	(553)	(579)	(445)
<i>(% ROL)</i>		-66,5%	-55,8%	-54,6%	-52,6%	-59,9%	-64,5%	-64,8%	-70,7%	-65,4%	-60,7%
Pessoal e Administração	(20)	(22)	(23)	(25)	(26)	(44)	(49)	(54)	(58)	(64)	(69)
O&M Variável e Combustível	(0)	(90)	(166)	(156)	(146)	(175)	(329)	(354)	(320)	(417)	(276)
Serviços de Terceiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compra de Energia	-	-	-	-	(1)	(70)	(38)	(32)	(21)	(3)	-
Encargos de Transmissão	-	(37)	(67)	(66)	(63)	(51)	(54)	(57)	(61)	(64)	(68)
Compensação por tempo parado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Overhauling	(16)	(21)	(23)	(26)	(25)	(25)	(26)	(28)	(94)	(31)	(33)

DADOS PARNAÍBA II (R\$ milhões)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	861	868	873	924	981	1.042	1.107	1.176	1.250	1.328	1.412
(% crescimento)	11,7%	0,8%	0,6%	5,8%	6,2%	6,2%	6,2%	6,2%	6,3%	6,3%	6,3%
Receitas Fixas	750	795	845	893	947	1.003	1.064	1.127	1.195	1.267	1.343
Receitas Variáveis	99	61	17	18	20	21	23	24	26	28	31
Outras Receitas	12	12	11	13	15	17	20	24	28	33	39
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>165,55</i>	<i>175,48</i>	<i>186,01</i>	<i>197,17</i>	<i>209,00</i>	<i>221,54</i>	<i>234,83</i>	<i>248,92</i>	<i>263,86</i>	<i>279,69</i>	<i>296,47</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-4,5%	-3,3%	-4,5%	-4,1%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%
CUSTOS OPERACIONAIS	(534)	(652)	(557)	(623)	(714)	(711)	(755)	(803)	(853)	(907)	(964)
(% ROL)	-65,0%	-77,7%	-66,7%	-70,4%	-75,6%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(76)</i>	<i>(85)</i>	<i>(95)</i>	<i>(107)</i>	<i>(122)</i>	<i>(121)</i>	<i>(129)</i>	<i>(137)</i>	<i>(145)</i>	<i>(155)</i>	<i>(164)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(351)</i>	<i>(349)</i>	<i>(343)</i>	<i>(390)</i>	<i>(459)</i>	<i>(457)</i>	<i>(485)</i>	<i>(516)</i>	<i>(548)</i>	<i>(583)</i>	<i>(620)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Compra de Energia</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(72)</i>	<i>(76)</i>	<i>(81)</i>	<i>(85)</i>	<i>(91)</i>	<i>(90)</i>	<i>(96)</i>	<i>(102)</i>	<i>(108)</i>	<i>(115)</i>	<i>(122)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Overhauling</i>	<i>(35)</i>	<i>(141)</i>	<i>(38)</i>	<i>(41)</i>	<i>(43)</i>	<i>(43)</i>	<i>(45)</i>	<i>(48)</i>	<i>(51)</i>	<i>(54)</i>	<i>(58)</i>

DADOS PARNAÍBA II (R\$ milhões)	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.502	1.598	1.701	1.811	1.929	2.055	2.192	2.338	2.496	2.666	2.850
(% crescimento)	6,4%	6,4%	6,4%	6,5%	6,5%	6,6%	6,6%	6,7%	6,7%	6,8%	6,9%
Receitas Fixas	1.423	1.509	1.599	1.695	1.797	1.905	2.019	2.140	2.268	2.405	2.549
Receitas Variáveis	33	35	38	41	44	48	52	56	60	64	69
Outras Receitas	46	54	63	75	88	103	121	142	167	197	231
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>314,26</i>	<i>333,12</i>	<i>353,10</i>	<i>374,29</i>	<i>396,75</i>	<i>420,55</i>	<i>445,79</i>	<i>472,53</i>	<i>500,89</i>	<i>530,94</i>	<i>562,79</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%
CUSTOS OPERACIONAIS	(1.025)	(1.091)	(1.161)	(1.236)	(1.317)	(1.403)	(1.496)	(1.596)	(1.704)	(1.820)	(1.945)
(% ROL)	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(175)</i>	<i>(186)</i>	<i>(198)</i>	<i>(211)</i>	<i>(224)</i>	<i>(239)</i>	<i>(255)</i>	<i>(272)</i>	<i>(290)</i>	<i>(310)</i>	<i>(332)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(659)</i>	<i>(701)</i>	<i>(746)</i>	<i>(794)</i>	<i>(846)</i>	<i>(902)</i>	<i>(961)</i>	<i>(1.026)</i>	<i>(1.095)</i>	<i>(1.170)</i>	<i>(1.250)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(130)</i>	<i>(139)</i>	<i>(147)</i>	<i>(157)</i>	<i>(167)</i>	<i>(178)</i>	<i>(190)</i>	<i>(203)</i>	<i>(216)</i>	<i>(231)</i>	<i>(247)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(61)</i>	<i>(65)</i>	<i>(70)</i>	<i>(74)</i>	<i>(79)</i>	<i>(84)</i>	<i>(90)</i>	<i>(96)</i>	<i>(102)</i>	<i>(109)</i>	<i>(117)</i>

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA II (R\$ milhões)	31/12/2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
USOS	112	10	83	150	148	145	177	251	267	254	303	240
Créditos Diversos	83	-	46	90	90	89	104	131	137	132	150	125
Estoques	4	0	26	48	46	43	51	96	103	93	122	81
Despesas Antecipadas	26	10	11	12	13	13	22	25	27	29	32	34
FONTES	43	5	45	82	82	81	102	136	144	139	162	132
Fornecedores	37	0	8	14	13	12	15	27	30	27	35	23
Folha de pagamento	2	5	5	6	6	7	11	13	14	15	16	18
Impostos, taxas e contribuições	5	-	32	62	62	62	76	96	101	98	111	92
CAPITAL DE GIRO	69	5	38	68	66	64	75	115	123	115	142	108
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		(64)	33	29	(1)	(2)	11	40	8	(8)	27	(34)

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA II (R\$ milhões)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
USOS	280	285	289	317	354	363	385	409	435	462	492
Créditos Diversos	139	140	141	149	159	169	179	190	202	215	229
Estoques	103	102	100	114	134	133	142	151	160	170	181
Despesas Antecipadas	38	42	47	53	61	61	64	68	73	77	82
FONTES	152	156	157	170	187	194	206	219	233	248	264
Fornecedores	29	29	29	33	38	38	40	43	46	49	52
Folha de pagamento	20	22	24	27	31	31	33	35	37	39	42
Impostos, taxas e contribuições	103	105	104	111	118	125	133	142	150	160	170
CAPITAL DE GIRO	129	129	132	146	166	168	179	190	202	215	228
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	21	1	3	15	20	2	10	11	12	13	14

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA II (R\$ milhões)	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047
USOS	523	556	592	631	672	716	763	814	869	928	992
Créditos Diversos	243	259	275	293	312	333	355	378	404	431	461
Estoques	192	205	218	232	247	263	281	300	320	342	365
Despesas Antecipadas	87	93	99	105	112	120	128	136	145	155	166
FONTES	280	298	317	338	360	384	409	436	466	497	532
Fornecedores	55	58	62	66	71	75	80	85	91	97	104
Folha de pagamento	45	47	50	54	57	61	65	69	74	79	85
Impostos, taxas e contribuições	181	192	205	218	232	247	264	281	300	321	343
CAPITAL DE GIRO	243	258	275	293	312	332	354	378	403	431	460
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	15	16	17	18	19	20	22	24	25	27	30

FLUXO PARNAÍBA II (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
(% crescimento)			95,1%	0,1%	-0,7%	16,0%	26,1%	5,0%	-3,9%	13,6%	-16,6%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	-	285	555	556	552	640	807	847	814	924	771
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	-	(29)	(56)	(56)	(56)	(31)	(36)	(37)	(31)	(39)	(38)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	-	256	499	499	496	609	770	810	783	885	733
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(37)	(170)	(278)	(273)	(261)	(365)	(497)	(525)	(553)	(579)	(445)
LAJIDA/EBITDA (=)	(37)	86	220	227	235	244	273	285	230	306	288
margem Ebitda (Ebitda/ROL)		33,5%	44,2%	45,4%	47,4%	40,1%	35,5%	35,2%	29,3%	34,6%	39,3%
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)
LAIR/EBIT (=)	(83)	40	175	181	189	198	227	239	184	260	242
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	-	(2)	(11)	(21)	(29)	(30)	(35)	(36)	(28)	(40)	(82)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	0,0%	-6,3%	-6,3%	-11,8%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	(83)	37	164	160	160	168	193	203	156	221	160
margem líquida (LL/ROL)		14,5%	32,8%	32,0%	32,3%	27,6%	25,0%	25,0%	19,9%	24,9%	21,8%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
ENTRADAS	(37)	83	209	206	206	214	238	249	202	266	206
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(83)	37	164	160	160	168	193	203	156	221	160
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
SÁIDAS	(143)	(12)	(1)	(1)	(1)	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(143)	(12)	(1)	(1)	(1)	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	(180)	71	208	205	205	214	238	249	202	266	206
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	64	(33)	(29)	1	2	(11)	(40)	(8)	8	(27)	34
SALDO DO PERÍODO	(116)	38	179	206	207	203	198	241	210	240	240

FLUXO PARNAÍBA II (R\$ milhões)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
<i>(% crescimento)</i>	11,7%	0,8%	0,6%	5,8%	6,2%	6,2%	6,2%	6,2%	6,3%	6,3%	6,3%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	861	868	873	924	981	1.042	1.107	1.176	1.250	1.328	1.412
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(38)	(29)	(39)	(38)	(36)	(39)	(41)	(44)	(46)	(49)	(52)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	822	839	834	885	944	1.003	1.066	1.132	1.203	1.279	1.360
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(534)	(652)	(557)	(623)	(714)	(711)	(755)	(803)	(853)	(907)	(964)
LAJIDA/EBITDA (=)	288	187	278	262	231	292	310	329	350	372	396
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	35,0%	22,3%	33,3%	29,6%	24,4%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)
LAIR/EBIT (=)	242	141	232	216	185	246	264	284	304	326	350
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(82)	(48)	(79)	(73)	(63)	(84)	(90)	(96)	(103)	(111)	(119)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	160	93	153	143	122	162	174	187	201	215	231
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	19,4%	11,1%	18,3%	16,1%	12,9%	16,2%	16,4%	16,5%	16,7%	16,8%	17,0%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
ENTRADAS	206	139	199	189	168	208	220	233	247	261	277
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	160	93	153	143	122	162	174	187	201	215	231
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	206	139	199	189	168	208	220	233	247	261	277
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(21)	(1)	(3)	(15)	(20)	(2)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
SALDO DO PERÍODO	185	138	196	174	148	206	210	222	235	249	263

1085
nkam

FLUXO PARNAÍBA II (R\$ milhões)	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047
(% crescimento)	6,4%	6,4%	6,4%	6,5%	6,5%	6,6%	6,6%	6,7%	6,7%	6,8%	6,9%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.502	1.598	1.701	1.811	1.929	2.055	2.192	2.338	2.496	2.666	2.850
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(56)	(59)	(63)	(67)	(72)	(76)	(81)	(87)	(93)	(99)	(106)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	1.446	1.539	1.638	1.744	1.857	1.979	2.110	2.251	2.403	2.567	2.744
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(1.025)	(1.091)	(1.161)	(1.236)	(1.317)	(1.403)	(1.496)	(1.596)	(1.704)	(1.820)	(1.945)
LAJIDA/EBITDA (=)	421	448	477	507	540	576	614	655	699	747	798
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)
LAIR/EBIT (=)	375	402	431	461	495	530	568	609	653	701	753
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(127)	(137)	(146)	(157)	(168)	(180)	(193)	(207)	(222)	(238)	(256)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	247	265	284	305	326	350	375	402	431	463	497
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	17,1%	17,2%	17,4%	17,5%	17,6%	17,7%	17,8%	17,9%	17,9%	18,0%	18,1%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047
ENTRADAS	293	311	330	351	372	396	421	448	477	509	543
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	247	265	284	305	326	350	375	402	431	463	497
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	293	311	330	351	372	396	421	448	477	509	543
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(22)	(24)	(25)	(27)	(30)
SALDO DO PERÍODO	279	296	314	333	353	375	399	424	452	481	513

taxa de retorno esperado	WACC - 0,5%	WACC	WACC + 0,5%
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA II (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	1.671	1.578	1.493
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE PARNAÍBA II (R\$ milhões)	1.671	1.578	1.493
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	(846)	(846)	(846)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA II (R\$ milhões)	825	733	647

DADOS PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	344	374	128	136	140	173	167	170	172	176
(% crescimento)		8,6%	-65,6%	6,3%	2,7%	23,6%	-3,4%	1,6%	1,3%	2,4%
Receitas Fixas	106	113	120	126	131	140	148	156	166	176
Receitas Variáveis	234	250	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas	4	11	9	11	9	34	20	14	6	0
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>68,82</i>	<i>73,03</i>	<i>77,57</i>	<i>81,53</i>	<i>85,22</i>	<i>90,31</i>	<i>95,73</i>	<i>101,48</i>	<i>107,57</i>	<i>114,02</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-10,2%	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-6,3%	-7,0%	-7,3%	-7,7%	-8,0%
CUSTOS OPERACIONAIS	(250)	(272)	(63)	(67)	(68)	(105)	(95)	(94)	(91)	(90)
(% ROL)	-80,7%	-81,0%	-54,4%	-54,4%	-53,7%	-65,0%	-61,3%	-59,4%	-57,3%	-55,4%
Pessoal e Administração	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(3)	(3)	(3)	(3)	(4)
O&M Variável e Combustível	(86)	(90)	3	3	3	(41)	(44)	(47)	(50)	(53)
Serviços de Terceiros	(3)	(3)	(3)	(3)	(4)	(4)	(4)	(4)	(5)	(5)
Compra de Energia	-	(8)	(9)	(11)	(10)	(35)	(20)	(14)	(7)	-
Encargos de Transmissão	(146)	(155)	(44)	(46)	(48)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)
Compensação por tempo parado	-	(6)	-	-	-	-	-	-	-	-
Overhauling	(14)	(7)	(7)	(7)	(7)	(10)	(10)	(11)	(11)	(12)

DADOS PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	186	198	209	265	282	249	315	336	358	382
(% crescimento)	5,7%	6,0%	6,0%	26,7%	6,3%	-11,5%	26,4%	6,6%	6,6%	6,6%
Receitas Fixas	186	198	209	223	235	249	264	280	297	315
Receitas Variáveis	0	0	0	42	46	0	51	56	61	67
Outras Receitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>120,86</i>	<i>128,11</i>	<i>135,80</i>	<i>143,95</i>	<i>152,59</i>	<i>161,74</i>	<i>171,44</i>	<i>181,73</i>	<i>192,64</i>	<i>204,19</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-8,0%	-8,0%	-8,0%	-6,9%	-6,8%	-8,0%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%
CUSTOS OPERACIONAIS	(95)	(101)	(107)	(152)	(163)	(128)	(182)	(194)	(207)	(220)
(% ROL)	-55,6%	-55,6%	-55,7%	-61,6%	-62,0%	-55,9%	-62,0%	-62,0%	-62,0%	-62,0%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(4)</i>	<i>(4)</i>	<i>(4)</i>	<i>(5)</i>	<i>(5)</i>	<i>(5)</i>	<i>(7)</i>	<i>(8)</i>	<i>(8)</i>	<i>(9)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(56)</i>	<i>(60)</i>	<i>(64)</i>	<i>(106)</i>	<i>(113)</i>	<i>(76)</i>	<i>(109)</i>	<i>(116)</i>	<i>(123)</i>	<i>(131)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>(5)</i>	<i>(5)</i>	<i>(6)</i>	<i>(6)</i>	<i>(6)</i>	<i>(7)</i>	<i>(10)</i>	<i>(10)</i>	<i>(11)</i>	<i>(12)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(18)</i>	<i>(19)</i>	<i>(20)</i>	<i>(21)</i>	<i>(22)</i>	<i>(24)</i>	<i>(34)</i>	<i>(36)</i>	<i>(38)</i>	<i>(41)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(12)</i>	<i>(13)</i>	<i>(14)</i>	<i>(15)</i>	<i>(15)</i>	<i>(16)</i>	<i>(23)</i>	<i>(24)</i>	<i>(26)</i>	<i>(28)</i>

DADOS PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	407	434	463	493	526	562	600	640	683	730
(% crescimento)	6,6%	6,6%	6,7%	6,7%	6,7%	6,7%	6,7%	6,7%	6,8%	6,8%
Receitas Fixas	334	354	375	397	421	447	473	502	532	564
Receitas Variáveis	73	80	88	96	105	115	126	138	151	166
Outras Receitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>216,44</i>	<i>229,43</i>	<i>243,20</i>	<i>257,79</i>	<i>273,26</i>	<i>289,65</i>	<i>307,03</i>	<i>325,45</i>	<i>344,98</i>	<i>365,68</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%
CUSTOS OPERACIONAIS	(235)	(250)	(267)	(285)	(304)	(324)	(346)	(369)	(394)	(421)
(% ROL)	-62,0%	-62,0%	-62,0%	-62,0%	-62,0%	-62,0%	-62,0%	-62,0%	-62,0%	-62,0%
Pessoal e Administração	(9)	(10)	(11)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)
O&M Variável e Combustível	(140)	(149)	(159)	(170)	(181)	(193)	(206)	(220)	(235)	(251)
Serviços de Terceiros	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(20)	(21)	(22)
Compra de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encargos de Transmissão	(43)	(46)	(49)	(53)	(56)	(60)	(64)	(68)	(73)	(78)
Compensação por tempo parado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Overhauling	(30)	(31)	(34)	(36)	(38)	(41)	(43)	(46)	(50)	(53)

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA III (R\$ milhões)	31/12/2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
USOS	56	31	34	11	11	12	16	16	16	16	17
Tributos a recuperar	52	29	31	11	11	12	15	14	15	15	15
Estoques	4	3	3	(0)	(0)	(0)	1	1	1	1	2
FONTES	34	22	23	(1)	(1)	(1)	11	11	12	13	14
Fornecedores	34	22	23	(1)	(1)	(1)	11	11	12	13	14
CAPITAL DE GIRO	22	9	11	11	12	12	6	4	4	3	3
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		(13)	1	1	1	0	(7)	(1)	(0)	(1)	(0)

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
USOS	17	19	20	26	28	23	30	32	34	37
Tributos a recuperar	16	17	18	23	24	21	27	29	31	33
Estoques	2	2	2	3	3	2	3	3	4	4
FONTES	14	15	16	27	29	20	28	30	32	34
Fornecedores	14	15	16	27	29	20	28	30	32	34
CAPITAL DE GIRO	3	3	3	(1)	(2)	4	2	3	3	3
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	0	0	0	(5)	(0)	5	(1)	0	0	0

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
USOS	39	42	44	47	51	54	58	61	66	70
Tributos a recuperar	35	37	40	42	45	48	52	55	59	63
Estoques	4	4	5	5	5	6	6	6	7	7
FONTES	36	38	41	44	46	50	53	56	60	64
Fornecedores	36	38	41	44	46	50	53	56	60	64
CAPITAL DE GIRO	3	3	4	4	4	4	5	5	5	6
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FLUXO PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(% crescimento)			-65,6%	6,3%	2,7%	23,6%	-3,4%	1,6%	1,3%	2,4%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	344	374	128	136	140	173	167	170	172	176
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(35)	(38)	(13)	(14)	(14)	(11)	(12)	(12)	(13)	(14)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	309	336	115	123	126	162	156	158	159	162
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(250)	(272)	(63)	(67)	(68)	(105)	(95)	(94)	(91)	(90)
LAJIDA/EBITDA (=)	60	64	53	56	58	57	60	64	68	72
margem Ebitda (Ebitda/ROL)		19,0%	45,6%	45,6%	46,3%	35,0%	38,7%	40,6%	42,7%	44,6%
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)
LAIR/EBIT (=)	53	57	46	49	52	50	54	57	61	66
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(3)	(4)	(4)	(8)	(8)	(8)	(8)	(9)	(9)	(10)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-6,3%	-6,3%	-9,3%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%
LUCRO LÍQUIDO (=)	50	54	42	42	44	42	45	49	52	56
margem líquida (LL/ROL)	16,0%	16,0%	36,1%	34,1%	34,8%	26,2%	29,2%	30,8%	32,6%	34,4%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ENTRADAS	56	60	48	48	51	49	52	55	59	62
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	50	54	42	42	44	42	45	49	52	56
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
SAÍDAS	(6)	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(6)	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	50	60	48	48	51	49	52	55	59	62
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	13	(1)	(1)	(1)	(0)	7	1	0	1	0
SALDO DO PERÍODO	64	58	48	48	50	56	53	56	59	63

FLUXO PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<i>(% crescimento)</i>	5,7%	6,0%	6,0%	26,7%	6,3%	-11,5%	26,4%	6,6%	6,6%	6,6%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	186	198	209	265	282	249	315	336	358	382
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(22)	(23)	(24)	(26)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	171	182	193	247	263	229	294	313	333	355
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(95)	(101)	(107)	(152)	(163)	(128)	(182)	(194)	(207)	(220)
LAJIDA/EBITDA (=)	76	81	85	95	100	101	112	119	127	135
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	44,4%	44,4%	44,3%	38,4%	38,0%	44,1%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)
LAIR/EBIT (=)	70	74	79	88	93	95	105	112	120	129
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(24)	(25)	(27)	(30)	(32)	(32)	(36)	(38)	(41)	(44)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	46	49	52	58	62	62	69	74	79	85
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	26,8%	26,9%	27,0%	23,6%	23,4%	27,2%	23,6%	23,7%	23,8%	23,9%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ENTRADAS	53	55	59	65	68	69	76	81	86	92
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	46	49	52	58	62	62	69	74	79	85
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	3	55	59	65	68	69	76	81	86	92
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(0)	(0)	(0)	5	0	(5)	1	(0)	(0)	(0)
SALDO DO PERÍODO	52	55	58	69	69	64	77	81	86	91

FLUXO PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
(% crescimento)	6,6%	6,6%	6,7%	6,7%	6,7%	6,7%	6,7%	6,7%	6,8%	6,8%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	407	434	463	493	526	562	600	640	683	730
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(28)	(30)	(32)	(34)	(36)	(38)	(41)	(44)	(47)	(50)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	379	404	431	460	490	523	559	596	637	680
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(235)	(250)	(267)	(285)	(304)	(324)	(346)	(369)	(394)	(421)
LAJIDA/EBITDA (=)	144	154	164	175	187	199	212	227	242	259
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)
LAIR/EBIT (=)	137	147	157	168	180	192	206	220	235	252
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(47)	(50)	(53)	(57)	(61)	(65)	(70)	(75)	(80)	(86)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	91	97	104	111	119	127	136	145	155	166
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	23,9%	24,0%	24,1%	24,1%	24,2%	24,3%	24,3%	24,4%	24,4%	24,5%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
ENTRADAS	97	104	110	118	125	134	142	152	162	173
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	91	97	104	111	119	127	136	145	155	166
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	97	104	110	118	125	134	142	152	162	173
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
SALDO DO PERÍODO	97	104	110	117	125	133	142	152	162	173

taxa de retorno esperado	WACC - 0,5%	WACC	WACC + 0,5%
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA III (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	586	560	535
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE PARNAÍBA III (R\$ milhões)	586	560	535
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	(85)	(85)	(85)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA III (R\$ milhões)	502	475	451

DADOS PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	64	69	73	76	80	86	91	95	100	106
(% crescimento)		8,6%	5,1%	4,7%	5,0%	7,2%	6,2%	4,6%	5,4%	5,5%
Receitas PPA e Spot	60	65	68	71	75	80	85	89	94	99
Receitas de produção própria	4	4	4	5	5	5	6	6	6	7
<i>Preço ACL (R\$/MWh)</i>	<i>148,20</i>	<i>157,09</i>	<i>166,21</i>	<i>175,76</i>	<i>186,31</i>	<i>197,49</i>	<i>209,34</i>	<i>221,90</i>	<i>235,21</i>	<i>249,32</i>
<i>Preço Spot (R\$/MWh)</i>	<i>118,32</i>	<i>125,42</i>	<i>132,69</i>	<i>140,32</i>	<i>148,74</i>	<i>157,67</i>	<i>167,13</i>	<i>177,15</i>	<i>187,78</i>	<i>199,05</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%
CUSTOS OPERACIONAIS	(47)	(52)	(49)	(51)	(52)	(55)	(59)	(63)	(67)	(71)
(% ROL)	-77,4%	-78,7%	-69,6%	-69,1%	-67,1%	-66,8%	-67,9%	-69,0%	-69,2%	-69,6%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(5)</i>	<i>(5)</i>	<i>(5)</i>	<i>(6)</i>	<i>(6)</i>	<i>(6)</i>	<i>(7)</i>	<i>(7)</i>	<i>(7)</i>	<i>(8)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(30)</i>	<i>(35)</i>	<i>(28)</i>	<i>(24)</i>	<i>(19)</i>	<i>(20)</i>	<i>(26)</i>	<i>(30)</i>	<i>(31)</i>	<i>(34)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(3)</i>	<i>(4)</i>	<i>(4)</i>	<i>(4)</i>	<i>(4)</i>	<i>(5)</i>	<i>(5)</i>	<i>(5)</i>	<i>(5)</i>	<i>(6)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(9)</i>	<i>(9)</i>	<i>(12)</i>	<i>(17)</i>	<i>(22)</i>	<i>(24)</i>	<i>(22)</i>	<i>(21)</i>	<i>(23)</i>	<i>(24)</i>

DADOS PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	112	118	125	133	141	149	158	168	178	188
(% crescimento)	5,9%	5,5%	6,0%	6,3%	6,1%	5,6%	6,3%	5,9%	5,9%	5,9%
Receitas PPA e Spot	105	111	117	125	132	140	149	157	167	176
Receitas de produção própria	7	7	8	8	9	9	10	11	11	12
<i>Preço ACL (R\$/MWh)</i>	264,28	280,14	296,95	314,76	333,65	353,67	374,89	397,38	421,23	446,50
<i>Preço Spot (R\$/MWh)</i>	210,99	223,65	237,07	251,29	266,37	282,35	299,30	317,25	336,29	356,47
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%
CUSTOS OPERACIONAIS	(75)	(79)	(84)	(89)	(95)	(100)	(106)	(112)	(119)	(126)
(% ROL)	-69,3%	-69,8%	-70,0%	-69,7%	-69,5%	-69,3%	-69,5%	-69,5%	-69,5%	-69,5%
<i>Pessoal e Administração</i>	(8)	(9)	(9)	(10)	(10)	(11)	(12)	(12)	(13)	(14)
<i>O&M Variável e Combustível</i>	(36)	(38)	(41)	(43)	(45)	(46)	(49)	(52)	(55)	(58)
<i>Serviços de Terceiros</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Compra de Energia</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Encargos de Transmissão</i>	(6)	(6)	(7)	(7)	(8)	(8)	(9)	(9)	(10)	(10)
<i>Compensação por tempo parado</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Overhauling</i>	(25)	(26)	(27)	(29)	(32)	(34)	(37)	(39)	(41)	(44)

DADOS PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	199	211	224	237	251	266	282	299	317
(% crescimento)	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
Receitas PPA e Spot	187	198	210	222	236	250	264	280	297
Receitas de produção própria	13	13	14	15	16	17	18	19	20
Preço ACL (R\$/MWh)	473,29	501,69	531,79	563,70	597,52	633,37	671,37	711,65	712,65
Preço Spot (R\$/MWh)	377,85	400,53	424,56	450,03	477,03	505,65	535,99	568,15	569,15
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%
CUSTOS OPERACIONAIS	(134)	(142)	(150)	(159)	(168)	(178)	(189)	(200)	(212)
(% ROL)	-69,5%	-69,5%	-69,5%	-69,5%	-69,5%	-69,5%	-69,5%	-69,5%	-69,5%
Pessoal e Administração	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)	(24)
O&M Variável e Combustível	(61)	(65)	(69)	(73)	(78)	(82)	(87)	(92)	-
Serviços de Terceiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compra de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encargos de Transmissão	(11)	(12)	(12)	(13)	(14)	(15)	(15)	(16)	(17)
Compensação por tempo parado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Overhauling	(46)	(49)	(52)	(55)	(58)	(62)	(65)	(69)	(119)

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	31/12/2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
USOS	86	66	72	74	77	80	86	92	96	101	107
Tributos a recuperar	83	61	67	70	73	77	83	88	92	97	102
Estoques	4	5	5	4	4	3	3	4	5	5	5
FONTES	43	28	31	29	30	31	33	36	38	40	43
Fornecedores	37	23	25	24	25	25	27	29	31	32	34
Folha de pagamento	2	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2
Tributos e Contribuições a pagar	5	4	4	4	4	4	5	5	5	6	6
CAPITAL DE GIRO	43	38	41	45	47	49	52	56	58	61	64
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		(5)	3	4	1	2	4	3	2	3	3

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
USOS	113	120	127	135	143	151	160	170	180	190
Tributos a recuperar	108	114	121	128	136	144	153	162	171	182
Estoques	5	6	6	7	7	7	7	8	8	9
FONTES	45	48	51	54	57	60	64	68	72	76
Fornecedores	36	39	41	43	46	48	52	55	58	61
Folha de pagamento	2	3	3	3	3	3	3	4	4	4
Tributos e Contribuições a pagar	6	7	7	7	8	8	9	9	10	11
CAPITAL DE GIRO	68	72	76	81	86	91	96	102	108	115
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	4	4	4	5	5	5	6	6	6	6

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
USOS	202	214	226	240	254	269	285	303	306
Tributos a recuperar	192	204	216	229	242	257	272	288	306
Estoques	9	10	10	11	12	13	13	14	-
FONTES	80	85	90	96	101	107	114	121	128
Fornecedores	65	69	73	77	82	87	92	97	103
Folha de pagamento	4	5	5	5	5	6	6	6	7
Tributos e Contribuições a pagar	11	12	13	13	14	15	16	17	18
CAPITAL DE GIRO	121	129	136	144	153	162	172	182	178
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	7	7	8	8	9	9	10	10	(4)

FLUXO PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(% crescimento)			5,1%	4,7%	5,0%	7,2%	6,2%	4,6%	5,4%	5,5%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	64	69	73	76	80	86	91	95	100	106
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(2)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(4)	(4)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	61	67	70	73	77	82	88	92	96	102
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(47)	(52)	(49)	(51)	(52)	(55)	(59)	(63)	(67)	(71)
LAJIDA/EBITDA (=)	14	14	21	23	25	27	28	28	30	31
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>		21,3%	30,4%	30,9%	32,9%	33,2%	32,1%	31,0%	30,8%	30,4%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(12)	(12)	(12)	(12)	(12)	(12)	(12)	(12)	(12)	(0)
LAIR/EBIT (=)	2	2	9	11	13	15	16	16	18	31
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(0)	(0)	(1)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(3)	(5)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-6,3%	-6,7%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%
LUCRO LÍQUIDO (=)	2	2	8	9	11	13	14	14	15	26
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	2,8%	3,0%	11,2%	12,3%	14,6%	15,8%	15,6%	15,1%	15,6%	25,5%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ENTRADAS	14	14	20	21	23	25	26	26	27	26
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2	2	8	9	11	13	14	14	15	26
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	0
SAÍDAS	(2)	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(2)	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	12	14	20	21	23	25	26	26	27	26
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	5	(3)	(4)	(1)	(2)	(4)	(3)	(2)	(3)	(3)
SALDO DO PERÍODO	17	11	16	20	21	21	22	23	24	23

FLUXO PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<i>(% crescimento)</i>	5,9%	5,5%	6,0%	6,3%		5,6%	6,3%	5,9%	5,9%	5,9%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	112	118	125	133	41	149	158	168	178	188
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(4)	(4)	(5)	(5)	(5)	(5)	(6)	(6)	(6)	(7)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	108	114	121	128	136	144	153	162	171	181
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(75)	(79)	(84)	(89)	(95)	(100)	(106)	(112)	(119)	(126)
LAJIDA/EBITDA (=)	33	34	36	39	41	44	47	49	52	55
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	30,7%	30,2%	30,0%	30,3%	30,5%	30,7%	30,5%	30,5%	30,5%	30,5%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LAIR/EBIT (=)	33	34	36	39	41	44	47	49	52	55
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(11)	(12)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-33,9%	-33,9%	-33,9%	-33,9%	-33,9%	-33,9%	-33,9%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	22	23	24	26	27	29	31	33	34	37
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	20,3%	19,9%	19,8%	20,0%	20,1%	20,2%	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ENTRADAS	22	23	24	26	27	29	31	33	34	37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	22	23	24	26	27	29	31	33	34	37
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	22	23	24	26	27	29	31	33	34	37
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(4)	(4)	(4)	(5)	(5)	(5)	(6)	(6)	(6)	(6)
SALDO DO PERÍODO	18	19	20	21	22	24	25	27	28	30

FLUXO PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
<i>(% crescimento)</i>	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	199	211	224	237	251	266	282	299	317
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(7)	(8)	(8)	(9)	(9)	(10)	(10)	(11)	(12)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	192	204	216	228	242	257	272	288	305
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(134)	(142)	(150)	(159)	(168)	(178)	(189)	(200)	(212)
LAJIDA/EBITDA (=)	59	62	66	70	74	78	83	88	93
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	30,5%	30,5%	30,5%	30,5%	30,5%	30,5%	30,5%	30,5%	30,5%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LAIR/EBIT (=)	59	62	66	70	74	78	83	88	93
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(20)	(21)	(22)	(24)	(25)	(27)	(28)	(30)	(32)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	39	41	43	46	49	52	55	58	61
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%	20,1%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
ENTRADAS	39	41	43	46	49	52	55	58	61
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	39	41	43	46	49	52	55	58	61
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	1
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	1
SALDO SIMPLES	39	41	43	46	49	52	55	58	62
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(7)	(7)	(8)	(8)	(9)	(9)	(10)	(10)	4
SALDO DO PERÍODO	32	34	36	38	40	43	45	48	66

taxa de retorno esperado	WACC - 0,5%	WACC	WACC + 0,5%
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA IV (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	203	194	186
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	203	194	186
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	(155)	(155)	(155)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	48	39	31

PARNAÍBA PARTICIPAÇÕES S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PRÓ-FORMA		
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$ milhões)	SALDOS CONTÁBEIS EM 31/12/2013	AJUSTES A MERCADO	SALDOS A MERCADO
ATIVO CIRCULANTE	1,67	-	1,67
Disponibilidades	0,25	-	0,25
Tributos e contrib. Sociais recuperáveis	1,41	-	1,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE	189,86	257,13	446,99
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37,15	-	37,15
Tributos e contrib. Sociais compensáveis	0,10	-	0,10
Créditos fiscais	29,85	-	29,85
AFAC	7,20	-	7,20
INVESTIMENTO	94,02	257,13	351,15
70% Parnaíba III	90,91	241,82	332,73
70% Parnaíba IV	12,02	15,31	27,33
Parnaíba Comercialização	(8,92)	-	(8,92)
IMOBILIZADO	58,69	-	58,69
TOTAL DO ATIVO	191,53	257,13	448,65
PASSIVO CIRCULANTE	1,52	-	1,52
Fornecedores	0,17	-	0,17
Tributos e contribuições sociais	1,35	-	1,35
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	190,01	257,13	447,13
Capital subscrito ordinário	193,08	-	193,08
Prejuízo acumulado	13,70	-	13,70
Resultado do exercício	(16,78)	-	(16,78)
Ajustes a mercado	-	257,13	257,13
TOTAL DO PASSIVO	191,53	257,13	448,65

DADOS PGN (R\$ milhões)	dez/14	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 ⁽¹⁾
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	51	639	843	782	622	513	569	710	872	906
<i>(% crescimento)</i>			31,9%	-7,3%	-20,5%	-17,4%	10,9%	24,6%	22,9%	3,9%
Vendas de Gás	24	301	420	416	312	233	254	332	416	428
Receita de Arrendamento	26	339	423	366	310	280	315	377	457	478
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-10,0%	-9,6%	-8,9%	-8,0%	-7,2%	-7,0%	-7,1%	-7,5%	-7,7%	-7,8%
CUSTOS OPERACIONAIS	(9)	(131)	(182)	(219)	(192)	(188)	(202)	(225)	(260)	(274)
<i>(% ROL)</i>	0,0%	-22,6%	-23,6%	-30,4%	-33,3%	-39,4%	-38,1%	-34,3%	-32,3%	-32,8%
O&M	(3)	(36)	(59)	(88)	(96)	(103)	(110)	(118)	(135)	(144)
P&D	-	-	(3)	(2)	(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
Participação Especial	-	-	(9)	(13)	(5)	(1)	(1)	(4)	(8)	(7)
Royalties	(3)	(33)	(47)	(47)	(35)	(26)	(29)	(37)	(47)	(48)
Custos de Exploração	(3)	(61)	(65)	(69)	(55)	(58)	(61)	(65)	(69)	(73)

DADOS PGN (R\$ milhões)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	909	1.058	1.125	1.182	1.208	1.295	1.363	1.430	1.488	1.612
(% crescimento)	0,3%	16,3%	6,3%	5,1%	2,2%	7,2%	5,2%	5,0%	4,0%	8,4%
Vendas de Gás	423	494	524	546	556	590	617	647	676	738
Receita de Arrendamento	486	563	600	636	652	705	745	783	812	875
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-7,8%	-7,9%	-7,5%	-7,9%	-7,9%	-4,6%	-9,1%	-9,0%	-8,8%	-8,9%
CUSTOS OPERACIONAIS	(285)	(310)	(342)	(329)	(352)	(365)	(399)	(425)	(452)	(491)
(% ROL)	-34,0%	-31,9%	-32,9%	-30,3%	-31,6%	-29,5%	-32,2%	-29,5%	-29,5%	-29,5%
O&M	(152)	(161)	(186)	(163)	(184)	(186)	(213)	(231)	(249)	(270)
P&D	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(3)	(2)	(2)	(3)	(3)
Participação Especial	(6)	(9)	(9)	(10)	(9)	(10)	(10)	(10)	(10)	(11)
Royalties	(48)	(56)	(59)	(61)	(63)	(66)	(69)	(73)	(76)	(83)
Custos de Exploração	(77)	(82)	(87)	(92)	(94)	(100)	(104)	(109)	(114)	(125)

DADOS PGN (R\$ milhões)	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.681	1.801	1.868	2.003	2.146	2.241	2.340	2.545	2.665
(% crescimento)	4,3%	7,1%	3,8%	7,2%	7,1%	4,5%	4,4%	8,8%	4,7%
Vendas de Gás	764	828	859	916	987	1.022	1.076	1.174	1.220
Receita de Arrendamento	917	972	1.010	1.087	1.158	1.219	1.264	1.371	1.444
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-8,9%	-8,9%	-7,2%	-4,6%	-5,8%	-5,7%	-5,5%	-5,7%	-9,6%
CUSTOS OPERACIONAIS	(520)	(563)	(596)	(608)	(658)	(697)	(745)	(811)	(861)
(% ROL)	-29,5%	-29,5%	-29,5%	-29,5%	-29,5%	-29,5%	-29,5%	-29,5%	-29,5%
O&M	(291)	(315)	(340)	(334)	(362)	(392)	(425)	(460)	(498)
P&D	(3)	(3)	(3)	(3)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)
Participação Especial	(11)	(12)	(11)	(13)	(15)	(14)	(14)	(16)	(16)
Royalties	(86)	(93)	(97)	(103)	(111)	(115)	(121)	(132)	(137)
Custos de Exploração	(129)	(140)	(145)	(155)	(167)	(173)	(182)	(198)	(206)

CAPITAL DE GIRO PGN (R\$ milhões)	30/11/2014	dez/14	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
USOS	104	137	145	192	180	144	119	132	164	201	209
Contas a receber	104	137	145	192	180	144	119	132	164	201	209
FONTES	175	31	37	53	69	65	66	70	77	89	94
Fornecedores	82	5	6	10	15	16	17	18	20	23	24
Impostos, contribuições e participações a recolher	71	14	17	23	28	25	24	26	29	34	35
Salários e encargos trabalhistas	17	3	3	5	7	8	9	9	10	11	12
Outras contas a pagar	6	9	11	15	18	16	16	17	19	22	23
CAPITAL DE GIRO	(71)	106	108	139	111	79	54	62	87	112	115
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		177	2	31	(28)	(32)	(26)	8	25	25	3

CAPITAL DE GIRO PGN (R\$ milhões)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
USOS	210	243	260	272	278	309	310	325	339	367
Contas a receber	210	243	260	272	278	309	310	325	339	367
FONTES	99	106	119	111	121	124	138	148	158	172
Fornecedores	25	27	31	27	31	31	36	38	42	45
Impostos, contribuições e participações a recolher	37	40	44	43	45	47	52	55	58	63
Salários e encargos trabalhistas	13	13	15	14	15	16	18	19	21	22
Outras contas a pagar	24	26	29	27	29	30	33	35	38	41
CAPITAL DE GIRO	111	137	141	161	158	185	171	177	181	196
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	(4)	26	4	20	(4)	27	(13)	6	3	15

CAPITAL DE GIRO PGN (R\$ milhões)	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
USOS	383	410	433	477	505	528	553	600	602
Contas a receber	383	410	433	477	505	528	553	600	602
FONTES	183	198	212	213	230	246	264	287	307
Fornecedores	49	52	57	56	60	65	71	77	83
Impostos, contribuições e participações a recolher	67	73	77	79	85	90	96	105	111
Salários e encargos trabalhistas	24	26	28	28	30	33	35	38	42
Outras contas a pagar	43	47	50	51	55	58	62	68	72
CAPITAL DE GIRO	200	212	222	265	275	282	289	313	295
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	4	12	10	43	10	7	6	24	(19)

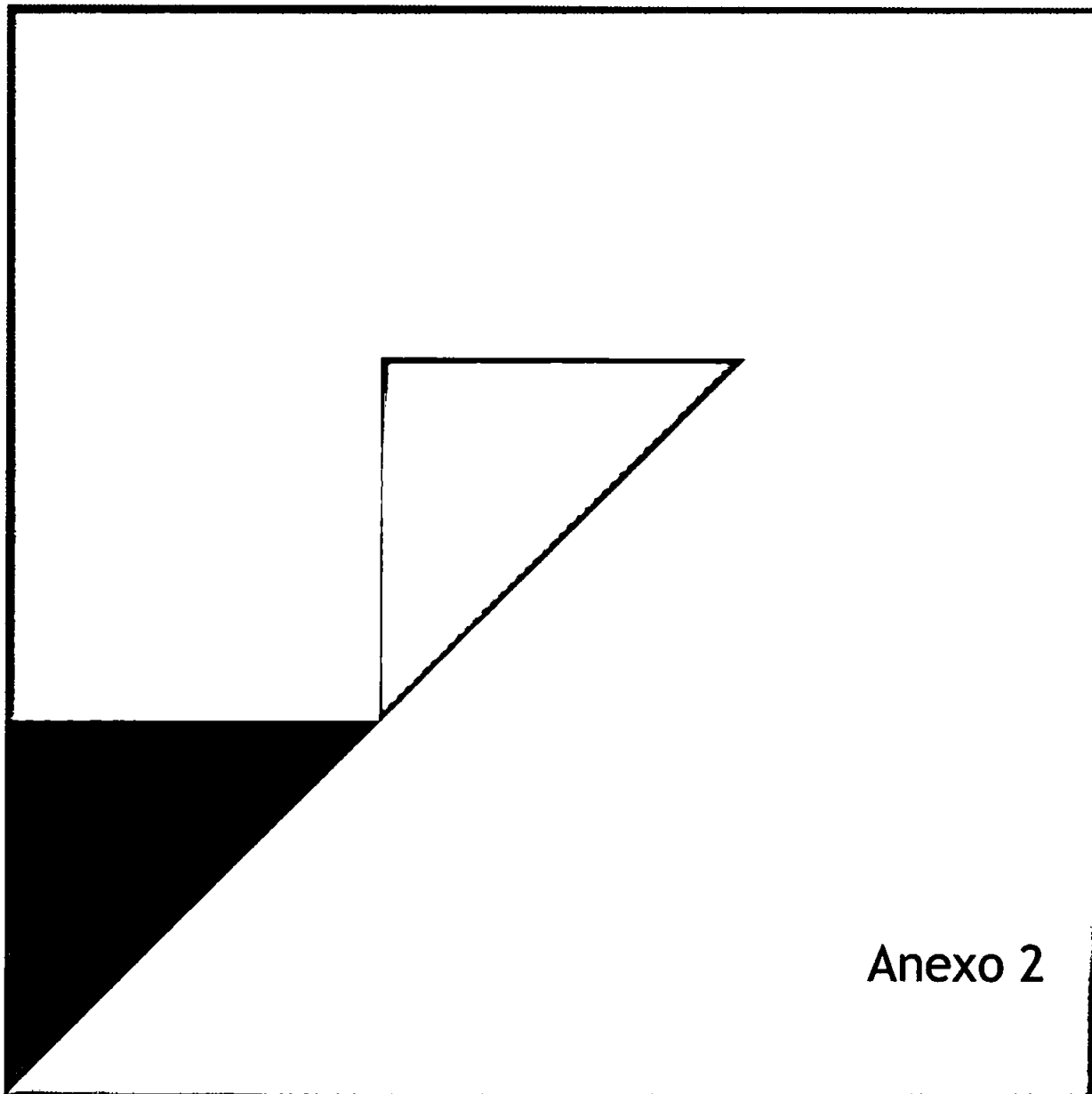
FLUXO PGN (R\$ milhões)	dez/14	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<i>(% crescimento)</i>			31,9%	-7,3%	-20,5%	-17,4%	10,9%	24,6%	22,9%	3,9%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	51	639	843	782	622	513	569	710	872	906
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(5)	(61)	(75)	(62)	(45)	(36)	(41)	(53)	(67)	(71)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	46	578	769	720	577	478	529	657	805	836
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(9)	(131)	(182)	(219)	(192)	(188)	(202)	(225)	(260)	(274)
LAJIDA/EBITDA (=)	37	447	587	501	385	290	327	432	545	562
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	80,3%	77,4%	76,4%	69,6%	66,7%	60,6%	61,9%	65,7%	67,7%	67,2%
DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO (-)	(6)	(89)	(185)	(226)	(196)	(141)	(147)	(185)	(223)	(217)
LAIR/EBIT (=)	31	358	402	274	188	149	180	247	322	345
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(2)	(23)	(35)	(42)	(29)	(23)	(27)	(38)	(49)	(53)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-6,3%	-6,3%	-8,6%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%
LUCRO LÍQUIDO (=)	29	335	367	232	160	126	153	209	273	292
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	63,9%	58,0%	47,8%	32,3%	27,7%	26,4%	28,9%	31,8%	33,9%	35,0%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	nov-dez 14	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
ENTRADAS	35	425	552	459	356	267	300	394	496	509
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	29	335	367	232	160	126	153	209	273	292
DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO	6	89	185	226	196	141	147	185	223	217
SAÍDAS	(24)	(751)	(492)	(426)	(33)	(27)	(45)	(38)	(3)	(22)
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(24)	(751)	(492)	(426)	(33)	(27)	(45)	(38)	(3)	(22)
SALDO SIMPLES	11	(326)	60	33	323	240	255	356	493	487
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(177)	(2)	(31)	28	32	26	(8)	(25)	(25)	(3)
SALDO DO PERÍODO	(166)	(328)	29	60	355	266	247	331	468	484

FLUXO PGN (R\$ milhões)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<i>(% crescimento)</i>	0,3%	16,3%	6,3%	5,1%	2,2%	7,2%	5,2%	5,0%	4,0%	8,4%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	909	1.058	1.125	1.182	1.208	1.295	1.363	1.430	1.488	1.612
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(71)	(84)	(84)	(93)	(95)	(60)	(124)	(129)	(131)	(143)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	838	973	1.041	1.089	1.113	1.235	1.239	1.301	1.357	1.469
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(285)	(310)	(342)	(329)	(352)	(365)	(399)	(425)	(452)	(491)
LAJIDA/EBITDA (=)	554	663	698	760	761	871	839	877	905	979
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	66,0%	68,1%	67,1%	69,7%	68,4%	70,5%	67,8%	67,4%	66,7%	66,6%
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(206)	(242)	(310)	(305)	(294)	(776)	(137)	(153)	(185)	(190)
LAIR/EBIT (=)	348	422	388	454	468	94	702	724	720	788
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(118)	(143)	(132)	(154)	(159)	(32)	(239)	(246)	(245)	(268)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	230	278	256	300	309	62	464	478	475	520
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	27,4%	28,6%	24,6%	27,5%	27,7%	5,0%	37,4%	36,7%	35,0%	35,4%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
ENTRADAS	435	520	566	605	602	839	601	630	660	711
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	230	278	256	300	309	62	464	478	475	520
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	206	242	310	305	294	776	137	153	185	190
SAÍDAS	(78)	(292)	-	-	(668)	(708)	(112)	(189)	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(78)	(292)	-	-	(668)	(708)	(112)	(189)	-	-
SALDO SIMPLES	358	228	566	605	(66)	131	489	442	660	711
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	4	(26)	(4)	(20)	4	(27)	13	(6)	(3)	(15)
SALDO DO PERÍODO	362	202	562	585	(62)	103	502	436	657	696

FLUXO PGN (R\$ milhões)	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
(% crescimento)	4,3%	7,1%	3,8%	7,2%	7,1%	4,5%	4,4%	8,8%	4,7%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.681	1.801	1.868	2.003	2.146	2.241	2.340	2.545	2.665
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(149)	(161)	(135)	(93)	(125)	(128)	(128)	(144)	(257)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	1.532	1.640	1.733	1.910	2.021	2.114	2.212	2.401	2.408
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(520)	(563)	(596)	(608)	(658)	(697)	(745)	(811)	(861)
LAJIDA/EBITDA (=)	1.012	1.077	1.137	1.301	1.363	1.417	1.467	1.590	1.547
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	66,1%	65,7%	65,6%	68,1%	67,4%	67,0%	66,3%	66,2%	64,2%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(186)	(190)	(528)	(1.119)	(928)	(978)	(1.067)	(1.109)	-
LAIR/EBIT (=)	826	887	609	183	435	438	400	482	1.547
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(281)	(301)	(207)	(62)	(148)	(149)	(136)	(164)	(526)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	545	585	402	121	287	289	264	318	1.021
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	35,6%	35,7%	23,2%	6,3%	14,2%	13,7%	11,9%	13,2%	42,4%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
ENTRADAS	731	776	930	1.239	1.215	1.267	1.331	1.426	1.021
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	545	585	402	121	287	289	264	318	1.021
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	186	190	528	1.119	928	978	1.067	1.109	-
SÁIDAS	-	(485)	(897)	(928)	(978)	(1.067)	(1.109)	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	(485)	(897)	(928)	(978)	(1.067)	(1.109)	-	-
SALDO SIMPLES	731	291	33	311	237	201	222	1.426	1.021
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(4)	(12)	(10)	(43)	(10)	(7)	(6)	(24)	19
SALDO DO PERÍODO	727	279	23	268	227	193	216	1.402	1.039

taxa de retorno esperado	WACC - 0,5%	WACC	WACC + 0,5%
VALOR ECONÔMICO DE PGN (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	1.201	1.133	1.070
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE PGN (R\$ milhões)	1.201	1.133	1.070
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	(574)	(574)	(574)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE PGN (R\$ milhões)	626	559	495

1119



TAXA DE DESCONTO

DETERMINAÇÃO DA TAXA DE DESCONTO

A taxa de desconto foi calculada pela metodologia WACC - *Weighted Average Cost of Capital*, modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

A taxa de desconto utilizada foi o WACC variável, que reflete a diferente estrutura de capital projetada para cada usina em cada período. Os valores e fontes dos parâmetros utilizados para o cálculo da taxa de desconto seguem abaixo.

- Taxa livre de Risco (custo do patrimônio líquido): Corresponde à rentabilidade (*yield*), do *US T-Bond 10 anos (Federal Reserve)*, site http://www.treas.gov/offices/domestic-finance/debt-management/interest-rate/yield_historical.shtml;
- Beta d: equivalente ao Beta médio da área, pesquisado no banco de dados Bloomberg, programa fornecido pela empresa de mesmo nome, com dados do mercado de ações e informações financeiras. Os dados fornecidos pelo Bloomberg são os betas alavancados de empresas diferentes, com estruturas de capital relativas às mesmas. Desalavancamos os betas relativos a cada uma das empresas, considerando as respectivas estruturas de capital. Assim, achamos os respectivos betas brutos. Calculamos a média dos betas brutos encontrados, para daí alavancarmos a mesma com a estrutura de capital da empresa sendo analisada. Este cálculo é necessário para corrigir as possíveis distorções no cálculo do beta geradas pela diferença na estrutura de capital de cada empresa;
- Prêmio de Risco: corresponde ao *Spread* entre SP500 e *US T-Bond 20 anos*, conforme o *2014 Valuation Handbook*, publicado pela Duff & Phelps. Fonte: *2014 Valuation Handbook: Guide to Cost of Capital*. Chicago, IL: Duff & Phelps, LLC, 2014. Print;
- Prêmio pelo Tamanho: corresponde ao prêmio de risco pelo tamanho da empresa, considerando o mercado de ações norte-americano. Fonte: *2014 Valuation Handbook: Guide to Cost of Capital*. Chicago, IL: Duff & Phelps, LLC, 2014. Print;
- Risco Brasil: Portal Brasil, site http://www.portalbrasil.net/indices_dolar.htm;
- Taxa livre de Risco (custo da dívida): Corresponde à rentabilidade (*yield*), na data base, do *US T-Bond 10 anos (Federal Reserve)*, site http://www.treas.gov/offices/domestic-finance/debt-management/interest-rate/yield_historical.shtml;
- Custo de captação: O custo de captação de cada empresa foi retirado das Demonstrações Financeiras de cada usina.
- Utilizada uma inflação americana conforme premissas macroeconômicas fornecidas pela ENEVA;
- Utilizada uma inflação brasileira conforme premissas macroeconômicas fornecidas pela ENEVA.
- Risco Específico: Não foi considerado risco específico para as usinas termelétricas. Foi considerada uma alíquota de 3% para PGN referente aos seguintes riscos:
 - Materialidade e risco de realização do CAPEX projetado e do consequente aumento da capacidade;



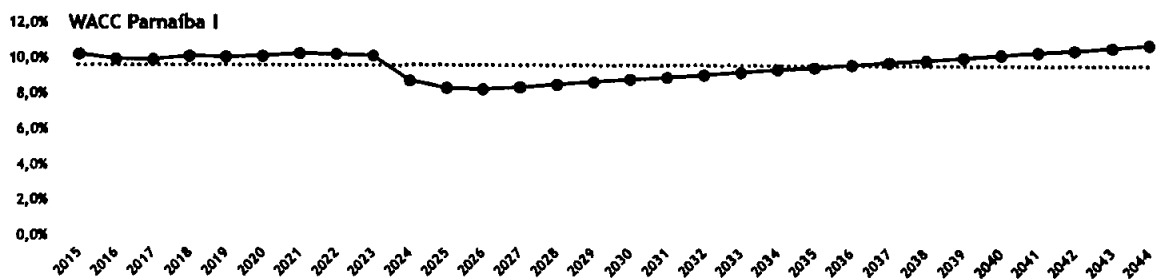
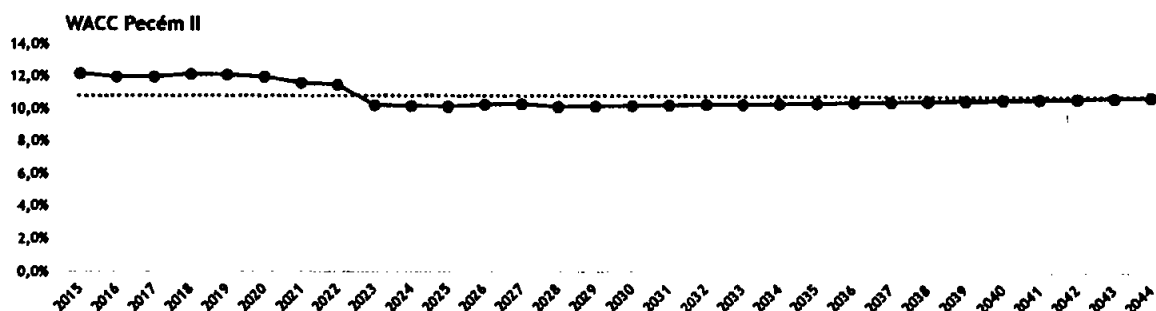
1121

- o Alta dependência do resultado das companhias do Complexo Parnaíba; e
- o Alta dependência das receitas da companhia quanto ao preço internacional do gás natural.

Abaixo um quadro com os principais parâmetros utilizados:

TAXA DE DESCONTO	USINAS	
	OPERACIONAIS	PGN
	(31/12/2014)	(30/11/2014)
Taxa livre de risco	2,5%	2,6%
BETA d	0,50	0,80
BETA r	Variável	Variável
Prêmio de risco (Rm-Rf)	6,2%	6,2%
Risco Específico	0,0%	3,0%
Risco Brasil	2,6%	2,4%

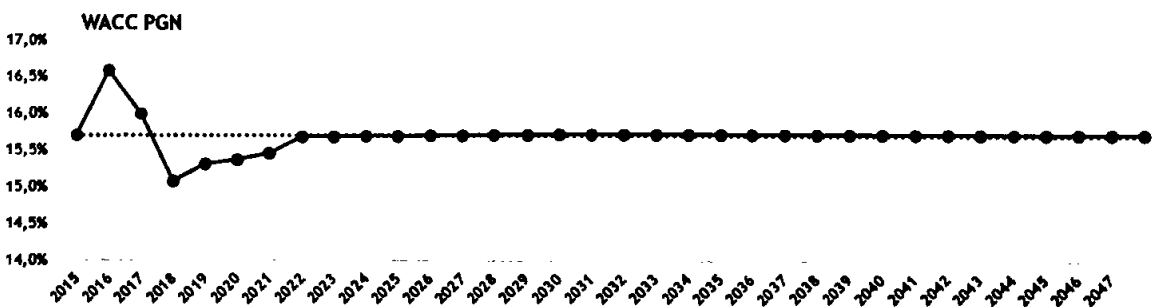
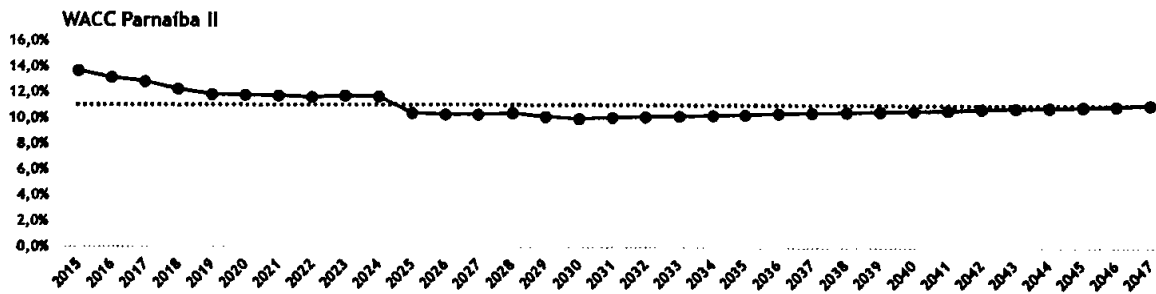
GRÁFICOS DE WACC DE CADA USINA



nham

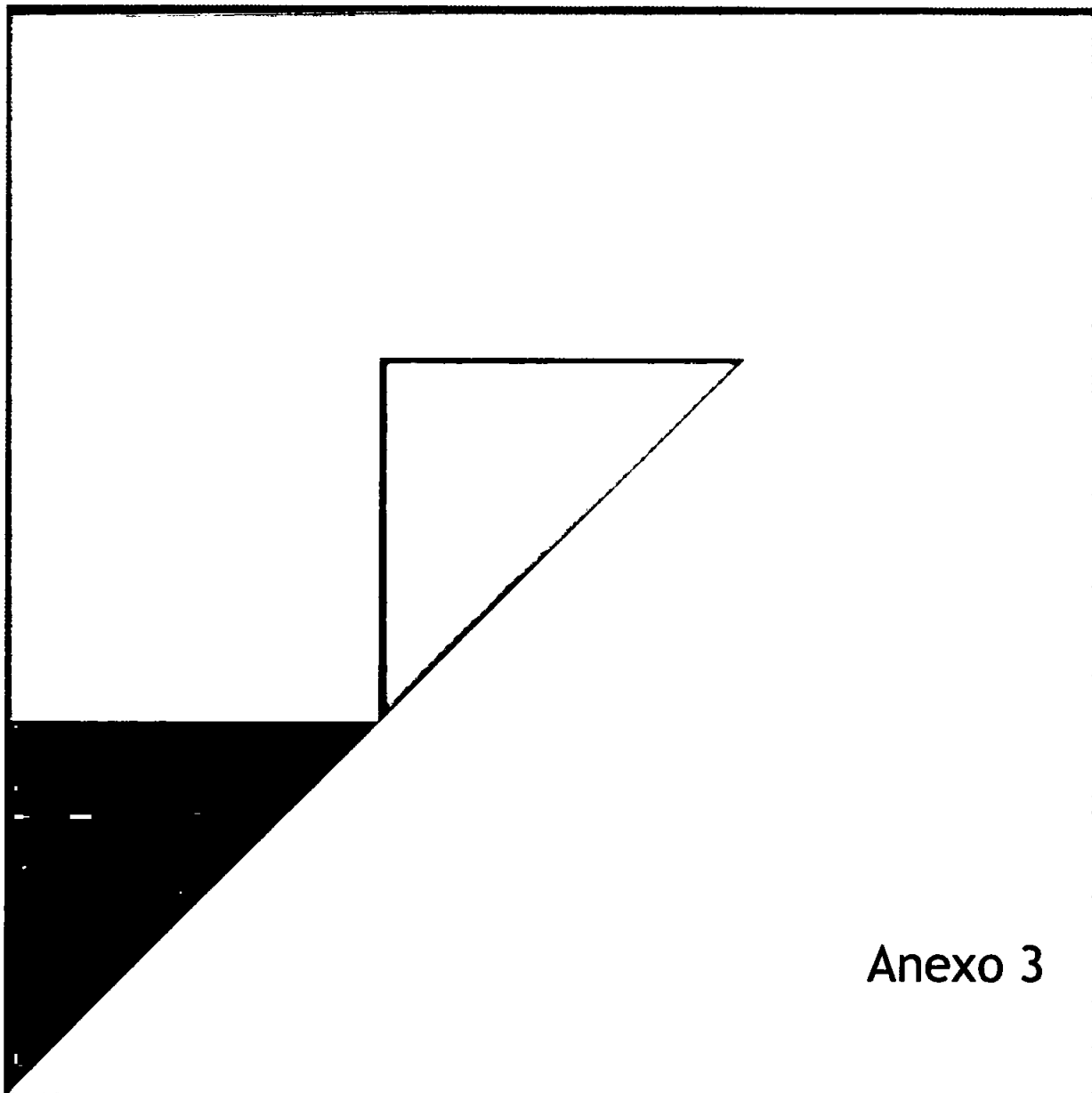


1122



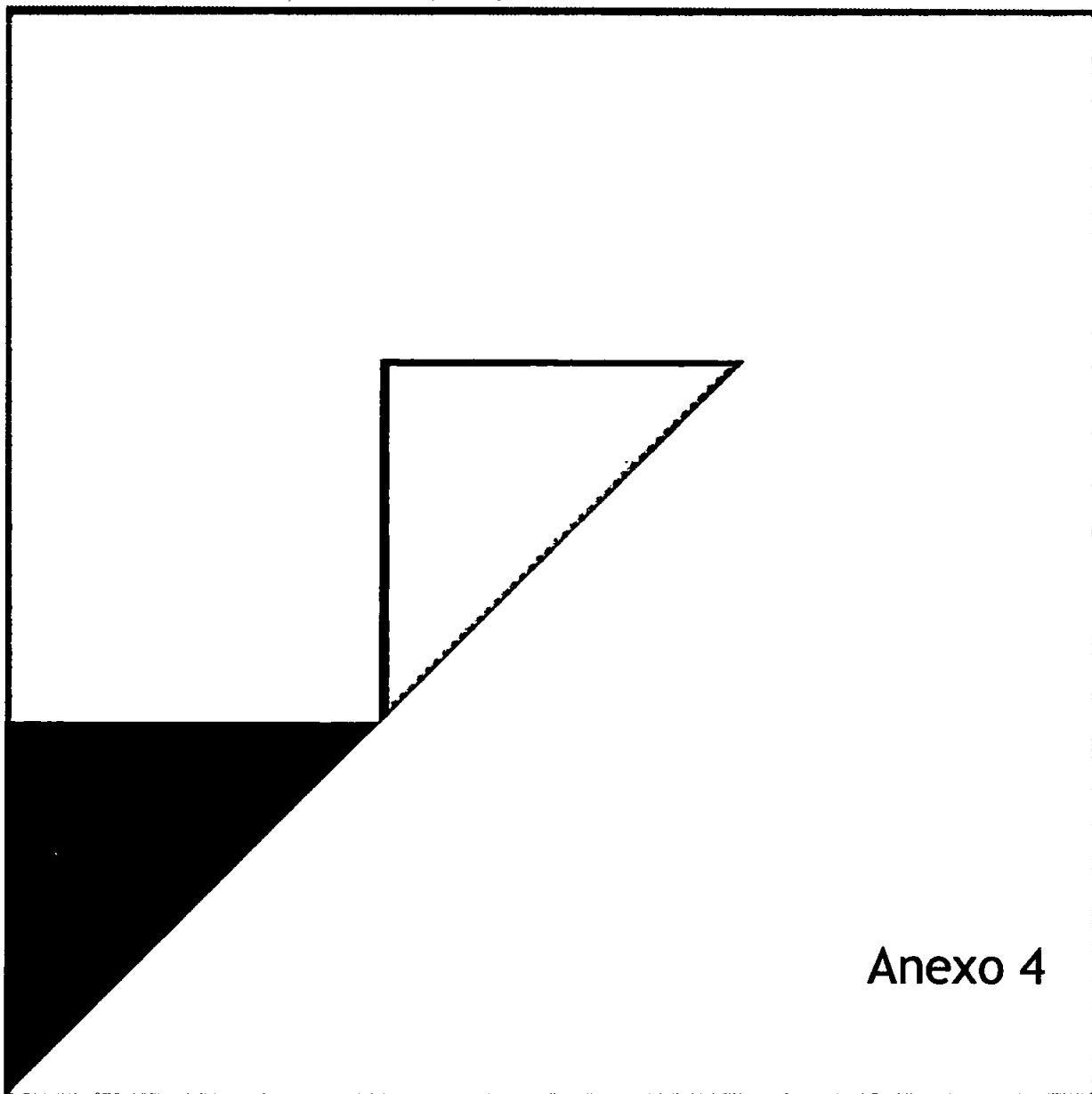
nhave





ANEXO 3 - PREMISSAS MACROECONÔMICAS

Premissas Macroeconômicas	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Taxa de câmbio (R\$/US\$)	2,70	2,78	2,77	2,44	2,70	2,78	2,77	2,89	2,95	3,02	3,09	3,16	3,57	3,65	3,74	3,83
IPCA (% a.a.)	6,0%	5,8%	5,8%	6,5%	6,0%	5,8%	5,8%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
IGPM (% a.a.)	5,1%	5,0%	5,0%	5,6%	5,1%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
EUA CPI (% a.a.)	3,6%	3,9%	3,9%	5,5%	3,6%	3,9%	3,9%	3,8%	3,8%	3,7%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
Câmbio NDF's - Capex	2,57	2,68	2,77	2,35	2,57	2,68	2,77	2,89	2,95	3,02	3,09	3,16	3,57	3,65	3,74	3,83
Câmbio NDF's - Dívida	2,65	2,76	2,86	2,42	2,65	2,76	2,86	2,98	3,05	3,11	3,19	3,26	3,68	3,77	3,86	3,95
TJLP (% a.a.)	4,8%	4,8%	4,8%	5,0%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%
CDI (% a.a.)	11,0%	11,3%	10,8%	11,3%	11,0%	11,3%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%	10,8%
LIBOR (% a.a.)	1,7%	2,2%	2,2%	1,7%	1,7%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%
CIF ARA (coal) - 6300 Kcal/kg GAR	80,80	82,85	85,85	75,10	80,80	82,85	85,85	85,85	85,85	106,47	103,36	105,83	118,49	119,85	121,38	123,17
Coal Fuel Index (Custos)	86,50	93,78	111,70	85,88	86,50	93,78	111,70	112,50	114,10	118,30	121,60	124,50	139,40	141,00	142,80	144,90
Gas Fuel Index (Receitas ACR)	4,28	4,47	4,64	4,28	4,28	4,47	4,64	4,85	5,03	5,64	5,92	6,20	7,52	7,69	7,93	8,25
Gas Fuel Index (Custos)	6,54	6,94	7,29	6,10	6,54	6,94	7,29	7,71	8,17	8,66	9,18	9,73	13,03	13,81	14,64	15,51





Balço Patrimonial Ativo Consolidado Reais Mil

1126

Código CVM	DESCRIÇÃO	ITAQUI	PARNÁIRA	PARNÁIRA II	PECÉM II PARTIC	PECÉM II	PECÉM	
		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
1	ATIVO TOTAL	2.490.494.065	1.385.389.668	1.379.456.526	756.336.217	2.142.300.278	4.595.875.745	2.297.937.873
1.01	ATIVO CIRCULANTE	212.568.768	206.534.271	119.192.015	2.419.632	129.124.541	555.429.793	267.714.397
1.01.01	Disponibilidades	29.105.085	38.120.812	905.336	5.887	22.008.943	151.690.055	75.845.027
1.01.01.01	Caixa	-	-	-	-	-	100	50
1.81.01.02	Bancos	1.096.475	38.054.154	896.604	4.887	3.929.146	35.246.419	17.623.209
1.01.01.08	Fundo de caixa	3.017	8.000	-	1.000	5.000	13.000	6.500
1.01.01.04	Fundo multimercado MPX03	-	58.659	8.732	-	-	-	-
1.01.01.05	Aplicações financeiras	28.005.593	-	-	-	18.074.797	116.438.536	58.215.268
1.01.02	Créditos diversos	92.324.955	155.794.311	82.727.849	2.413.746	80.400.731	223.014.680	111.507.340
1.01.02.01	Clientes	86.294.911	136.676.723	81.876.164	-	75.030.806	206.565.301	103.282.650
1.01.02.02	Adiantamentos a empregados	80.190	86.127	923	-	-	59.251	29.626
1.01.02.03	Impostos a recuperar	3.826.291	14.722.178	289.704	2.413.746	3.662.130	2.737.837	1.368.918
1.01.02.04	Adiantamentos a fornecedores	2.123.563	4.309.283	561.058	-	1.707.795	13.652.291	6.826.146
1.01.02.05	Contas a Receber - Partes relacionadas	-	-	-	-	-	-	-
1.81.02.05.01	Com controladas	-	-	-	-	-	-	-
1.01.02.05.02	Com outras pessoas ligadas	-	-	-	-	-	-	-
1.81.02.05.03	Com controladora	-	-	-	-	-	-	-
1.01.02.06	AFAC	-	-	-	-	-	-	-
1.81.02.07	Ativos Mantidos para Venda	-	-	-	-	-	-	-
1.81.08	Estoque	80.386.881	7.479.646	3.712.993	-	23.652.832	89.333.458	44.666.729
1.01.04	Outros créditos	-	-	-	-	-	65.442.756	32.721.378
1.01.04.01	Benefício CCC	-	-	-	-	-	-	-
1.81.04.02	Ganhos em operações com derivativos	-	-	-	-	-	65.442.756	32.721.378
1.01.04.08	Outros	-	-	-	-	-	-	-
1.01.04.04	Títulos e Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.01.05	Depósitos vinculados	-	-	-	-	-	-	-
1.01.06	Despesas antecipadas	11.149.845	4.959.502	25.845.838	-	3.061.534	5.948.844	2.974.422
1.01.06.01	Encargos Financeiros	-	-	24.181.787	-	-	-	-
1.01.06.02	Arrendamentos e alugueis	-	-	-	-	-	-	-
1.01.06.03	Prêmios de seguros	3.248.124	4.959.502	1.664.051	-	3.061.534	5.948.844	2.974.422
1.01.06.04	Captação de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
1.01.06.05	Custo captação de Debenturas	725.108	-	-	-	-	-	-
1.01.06.06	Parada Programada	7.176.613	-	-	-	-	-	-
1.01.07	Dívidas a receber	-	-	-	-	-	-	-
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.277.927.299	1.179.035.397	1.266.264.511	753.916.584	2.013.176.237	4.060.445.952	2.030.222.976
1.02.01	Realizável a longo prazo	238.257.778	40.679.118	28.617.043	155.695.430	109.025.907	619.028.784	309.514.392
1.02.01.01	Créditos diversos	4.519.926	2.666.432	12.336.148	155.695.430	3.012.480	7.443.054	3.721.527
1.02.01.01.01	Impostos a recuperar	2.049.312	1.322.883	565.719	106	27	4.359.554	2.179.777
1.02.01.01.02	Partes relacionadas	2.470.614	1.343.549	11.770.429	155.695.324	3.012.453	3.083.500	1.541.750
1.02.01.01.02.01	Autu - Com controladas	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.01.02.02	Contas a Receber - Com outras pessoas ligadas	-	1.343.549	-	-	-	-	-
1.02.01.01.02.03	Contas a Receber - Com controladas	2.470.614	-	11.770.429	155.695.324	3.012.453	3.083.500	1.541.750
1.02.02.08	AFAC	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.02	Outros créditos	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.02.81	Ganhos com derivativos	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.02.02	Benefício CCC	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.02.04	PCLD Benefício CCC	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.02.04	Valor Justo - Debenturas	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.02.05	Outros	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.03	Depósitos vinculados	37.422.555	24.647.659	-	-	19.343.996	60.867.460	30.433.730
1.02.01.04	Impostos diferidos	192.127.294	12.008.823	16.280.894	-	86.064.859	550.176.072	275.088.036
1.02.01.05	Despesas antecipadas	4.187.996	1.356.205	-	-	714.571	542.199	271.099
1.02.01.05.01	Prêmios de seguros	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.05.02	Custo de captação	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.05.03	Gastos P&D	-	1.356.205	-	-	714.571	542.199	271.099
1.02.01.05.04	Parada Programada	4.187.996	-	-	-	-	-	-
1.02.02.01	Investimentos	-	-	-	598.221.154	-	-	-
1.02.02.01.01	Participações em coligadas e equiparadas	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.01.02	Participações em controladas	-	-	-	598.221.154	-	-	-
1.02.02.01.06	Adiantamento p/ futuro aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.01.04	Prêmio de subscrição	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.01.05	Outros investimentos	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.02	Imobilizado	2.029.009.786	971.709.378	1.232.463.143	-	1.903.866.241	3.439.603.500	1.719.801.750
1.02.02.02.01	Terrenos	4.531.765	3.312.675	-	-	-	-	-
1.02.02.02.02	Beneficiorias em bens de terceiros	1.038.809.398	515.642.384	566.279.590	-	1.057.009.809	1.716.099.482	858.049.741
1.02.02.02.06	Máquinas e equipamentos	1.115.438.367	487.290.314	663.877.684	-	906.987.658	1.746.484.895	873.242.448
1.02.02.02.04	Veículos	350.274	1.620.095	125.000	-	63.000	1.053.684	526.842
1.02.02.02.05	Móveis e utensílios	2.556.804	1.677.024	676.516	-	212.525	1.164.627	582.314
1.02.02.02.08	Depreciação acumulada	(165.635.597)	(69.427.785)	(4.015.524)	-	(81.982.247)	(255.610.419)	(127.805.209)
1.02.02.02.07	Imobilizado em curso	32.958.776	32.194.663	3.519.877	-	19.496.321	230.411.230	115.205.615
1.02.02.02.08	Desmantelamento	-	-	-	-	2.079.175	-	-
1.02.02.08	Intangível	18.259.743	166.646.909	5.184.325	-	274.089	1.562.412	781.306
1.02.02.03.01	Ágio	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.03.02	Diversos	11.611.965	184.277.648	5.218.837	-	400.444	2.124.155	1.062.078
1.02.02.03.03	Amortização acumulada	(1.352.222)	(17.630.739)	(34.512)	-	(126.355)	(562.103)	(281.052)
1.02.02.03.04	Intangível em curso	-	-	-	-	-	560	280
1.02.02.04	Diferido	(0)	-	-	-	-	251.056	125.528



Balço Patrimonial Passivo Consolidado Reais Mil

1127

Código CVM	DESCRIÇÃO	ITAQUI	PARNAIBA	PARNAIBA II	PECÉM II PARTIC	PECÉM II	PECÉM		
		100,00%	70,00%	100,00%	99,99%	100,00%	100,00%	50,00%	
		(R)							
2	PASSIVO TOTAL	2.490.494.065	1.385.389.668	1.379.456.526	756.336.217	2.142.300.278	4.595.875.745	2.297.937.873	
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	323.327.583	199.311.470	908.694.218	2.734.781	164.331.787	664.723.343	347.361.623	
2.01.01	<input type="checkbox"/> Fornecedores	46.773.372	30.027.527	36.596.587	-	33.191.773	193.829.103	96.914.552	
2.01.01.01	<input type="checkbox"/> Suprimento de energia elétrica	-	-	-	-	2.218.624	-	-	
2.01.01.02	<input type="checkbox"/> Materiais e serviços	44.739.275	26.257.001	36.596.587	-	30.973.149	147.915.665	73.957.833	
2.01.01.02.01	<input type="checkbox"/> Materiais e serviços Nacionais	40.007.254	23.808.975	5.699.725	-	30.926.620	75.808.176	37.500.088	
2.01.01.02.02	<input type="checkbox"/> Materiais e serviços Estrangeiros	4.732.021	2.448.027	30.926.862	-	46.528	72.915.489	36.457.745	
2.01.01.03	<input type="checkbox"/> Compra de energia elétrica	2.034.097	3.770.525	-	-	-	45.913.438	22.956.719	
2.01.02.01	<input type="checkbox"/> Folha de pagamento	3.413.107	2.251.964	3.032.231	-	912.220	4.694.777	2.347.388	
2.01.02.01.01	<input type="checkbox"/> Folha líquida	-	-	-	-	-	-	-	
2.01.02.01.02	<input type="checkbox"/> Tributos e contribuições na fonte	1.640.630	1.163.812	1.140.543	-	438.240	1.922.817	961.408	
2.01.02.01.03	<input type="checkbox"/> Contribuições sindicais	2.830	1.946	138	-	-	9.888	4.944	
2.01.02.01.04	<input type="checkbox"/> Provisão de férias	1.769.646	1.086.206	891.550	-	473.980	2.762.072	1.381.036	
2.01.02.01.05	<input type="checkbox"/> Provisão 13º salário	-	-	-	-	-	-	-	
2.01.03	<input type="checkbox"/> Encargos de dívidas	8.869.199	4.714.752	38.702.897	-	2.506.357	3.079.737	1.539.868	
2.01.03.01	<input type="checkbox"/> Juros	9.950.076	6.441.227	42.593.146	-	3.201.711	7.687.057	3.843.533	
2.01.03.02	<input type="checkbox"/> Custo de captação	(1.080.877)	(1.726.476)	(3.890.250)	-	(695.354)	(4.607.330)	(2.303.646)	
2.01.04	<input type="checkbox"/> Impostos, taxas e contribuições	13.019.105	6.603.189	4.800.337	2.734.781	12.348.207	22.620.686	11.310.343	
2.01.04.02	<input type="checkbox"/> Debênturas	-	-	-	-	-	-	-	
2.01.04.02.01	<input type="checkbox"/> Principal	-	-	-	-	-	-	-	
2.01.04.02.02	<input type="checkbox"/> Juros	-	-	-	-	-	-	-	
2.01.06	<input type="checkbox"/> Empréstimos e financiamentos	92.319.592	137.722.812	807.716.247	-	77.032.688	176.435.780	88.227.890	
2.01.06	<input type="checkbox"/> Credores diversos	149.653.733	9.192.273	-	-	10.201.997	222.023.359	111.011.679	
2.01.06.01	<input type="checkbox"/> Contas a Pagar - Partes Relacionadas	-	-	-	-	-	-	-	
2.01.06.01.01	<input type="checkbox"/> Com controladas	-	-	-	-	-	-	-	
2.01.06.01.02	<input type="checkbox"/> Com controladora	-	-	-	-	-	-	-	
2.01.06.01.03	<input type="checkbox"/> Com outras pessoas ligadas	-	-	-	-	-	-	-	
2.01.06.02	<input type="checkbox"/> Credores diversos	149.653.733	9.192.273	-	-	10.201.997	222.023.359	111.011.679	
2.01.07	<input type="checkbox"/> Outros	11.279.454	8.798.955	16.795.918	-	28.158.544	54.235.865	17.117.933	
2.01.07.01	<input type="checkbox"/> Retenções Contratuais	6.398.038	-	14.546.508	-	23.132.081	19.813.559	9.506.779	
2.01.07.02	<input type="checkbox"/> Outras Obrigações	2.238.401	7.087.255	-	-	4.141.127	12.000.786	6.000.393	
2.01.02.01.06	<input type="checkbox"/> Participações nos lucros	2.643.016	1.711.699	2.249.409	-	885.335	3.221.521	1.610.761	
2.01.08	<input type="checkbox"/> Outras provisões	-	-	-	-	-	37.678.011	18.839.005	
2.01.08.01	<input type="checkbox"/> Outras provisões	-	-	-	-	-	-	-	
2.01.08.02	<input type="checkbox"/> Perdas em operações com derivativos	-	-	-	-	-	37.678.011	18.839.005	
2.01.09	<input type="checkbox"/> Provisão contingências fiscais	-	-	-	-	-	105.927	52.964	
2.01.10	<input type="checkbox"/> Dividendos a pagar	-	-	-	-	-	-	-	
2.01.11	<input type="checkbox"/> Ativos Mantidos para Venda	-	-	-	-	-	-	-	
2.02	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.541.097.015	715.373.090	11.911.612	-	1.379.995.349	2.962.302.380	1.481.151.190	
2.02.01	<input type="checkbox"/> Exigível a longo prazo	1.541.097.015	715.373.090	11.911.612	-	1.379.995.349	2.962.302.380	1.481.151.190	
2.02.01.02	<input type="checkbox"/> Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-	
2.02.01.03	<input type="checkbox"/> Compra de energia elétrica	-	-	-	-	-	-	-	
2.02.02	<input type="checkbox"/> Encargos de dívidas	(14.077.161)	(37.094.427)	-	-	(10.839.758)	(21.460.484)	(10.730.242)	
2.02.02.01	<input type="checkbox"/> Juros	-	-	-	-	-	-	-	
2.02.02.02	<input type="checkbox"/> Custo de captação	(14.077.161)	(37.094.427)	-	-	(10.839.758)	(21.460.484)	(10.730.242)	
	<input type="checkbox"/> Debênturas	-	-	-	-	-	-	-	
2.02.01.02.01	<input type="checkbox"/> Principal	-	-	-	-	-	-	-	
2.02.01.02.02	<input type="checkbox"/> Juros	-	-	-	-	-	-	-	
2.02.01.02.03	<input type="checkbox"/> Valor justo	-	-	-	-	-	-	-	
2.02.03	<input type="checkbox"/> Impostos diferidos	648.814	7.116.639	-	-	-	-	-	
2.02.04	<input type="checkbox"/> Empréstimos e financiamentos	1.127.848.360	615.075.915	-	-	1.027.581.932	1.909.821.532	954.910.766	
2.02.04.01	<input type="checkbox"/> Moeda Nacional	1.127.848.360	615.875.915	-	-	1.027.581.932	1.243.954.401	621.977.200	
2.02.04.02	<input type="checkbox"/> BNDES	929.616.320	615.875.915	-	-	792.425.799	1.243.954.401	621.977.200	
2.02.04.03	<input type="checkbox"/> Outros empréstimos	198.232.041	-	-	-	235.156.134	-	-	
2.02.04.04	<input type="checkbox"/> Moeda Estrangeira	-	-	-	-	-	665.867.131	332.933.565	
2.02.05	<input type="checkbox"/> Credores diversos	426.677.001	130.274.963	11.911.612	-	360.382.907	975.554.512	487.777.256	
2.02.05.01	<input type="checkbox"/> Dívidas com pessoas ligadas	426.677.001	130.274.963	11.911.612	-	360.382.907	975.554.512	487.777.256	
2.02.05.01.01	<input type="checkbox"/> sócio - Com controladora	405.825.096	-	-	-	194.067.737	362.462.565	181.231.283	
2.02.05.01.02	<input type="checkbox"/> Contas a Pagar - Com controladas	13.949.118	18.824.567	5.143.572	-	10.613.645	370.390.960	185.195.480	
2.02.05.01.03	<input type="checkbox"/> sócio - Com outras pessoas ligadas	6.902.794	111.450.396	6.768.039	-	155.701.525	242.700.927	121.350.494	
A Definir	<input type="checkbox"/> Ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-	
2.02.06	<input type="checkbox"/> Provisões	-	-	-	-	2.470.268	98.386.821	49.193.410	
2.02.03.01	<input type="checkbox"/> Passivo a descoberto	-	-	-	-	-	-	-	
2.02.03.02	<input type="checkbox"/> Perdas em operações com derivativos	-	-	-	-	-	93.446.285	46.723.143	
2.02.03.03	<input type="checkbox"/> Perdas desmantelamento	-	-	-	-	2.470.268	4.940.536	2.470.268	
2.02.06.04	<input type="checkbox"/> Outras provisões	-	-	-	-	-	-	-	
2.04	PARTES INTERESTADUAIS E CONTROLADORAS	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.01	<input type="checkbox"/> Pecém II	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.02	<input type="checkbox"/> Anaperi	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.03	<input type="checkbox"/> UTE Parnaíba	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.04	<input type="checkbox"/> Teropentanal Part.	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.05	<input type="checkbox"/> Teropentanal Ltda	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.06	<input type="checkbox"/> SSM	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.07	<input type="checkbox"/> UTE Parnaíba IV	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.08	<input type="checkbox"/> Comercializadora de Energia	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.09	<input type="checkbox"/> Comercializadora de Combustível	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.10	<input type="checkbox"/> SSM	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.11	<input type="checkbox"/> Chile	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.11	<input type="checkbox"/> Áustria	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.11	<input type="checkbox"/> Selval Participação	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.11	<input type="checkbox"/> Parnaíba Part.	-	-	-	-	-	-	-	
2.04.11	<input type="checkbox"/> Parnaíba Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	
2.05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	621.089.747	470.705.108	460.900.698	753.601.433	998.331.141	928.130.120	469.423.066	
2.05.01	<input type="checkbox"/> Capital Social Realizado	1.757.359.593	263.618.607	445.715.715	780.431.528	799.181.001	1.886.872.262	943.436.131	
2.05.02	<input type="checkbox"/> Reserva de capital	-	-	-	17.784.236	-	-	-	
2.05.03	<input type="checkbox"/> Reserva de ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	(73.722.150)	(36.851.075)	
2.05.04	<input type="checkbox"/> Reserva de lucro	113.199	48.512	651.658	-	265.236	71.311.885	35.653.943	
2.05.05	<input type="checkbox"/> Adiantamento para futuro aumento de capital	18.000.000	188.071.426	47.250.808	-	-	-	-	
2.05.06	<input type="checkbox"/> Ajustes de conversão	-	-	-	-	-	-	-	
2.05.07	<input type="checkbox"/> Lucros ou prejuízos acumulados	(478.756.677)	(16.994.630)	(17.552.990)	-	(168.046.846)	(709.361.461)	(354.680.731)	
2.05.08	<input type="checkbox"/> Resultado de exercício	(664.646.628)	35.961.192	(15.163.685)	(44.614.329)	(33.046.250)	(236.250.416)	(118.125.200)	

Balancete Paranaíba III - Dezembro 2014

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	324.780.767,41 D	158.129.207,81	143.725.697,51	339.184.277,71 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	54.468.031,60 D	145.783.642,84	128.932.036,20	71.319.638,24 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	6.818.166,26 D	89.541.292,39	82.255.914,54	14.103.544,11 D
1.1.10.1	NUMERARID DISPONIVEL	571.943,69 D	73.168.473,02	67.748.204,46	5.992.212,25 D
1.1.10.12	CONTAS BANCARIAS A VISTA	571.943,69 D	73.168.473,02	67.748.204,46	5.992.212,25 D
1.1.10.12.1010102	C.CORRENTE A VISTA-BANCO ITAU BBA S.A.	87.382,56 D	26.786.841,35	26.688.535,50	193.688,41 D
1.1.10.12.1010103	C.CORRENTE A VISTA-ITAU 0911 01126-0 ADM	0,03 D	0,00	0,00	0,03 D
1.1.10.12.1010108	C.CORRENTE A VISTA-BNP PARIBAS CC 034309	370.253,58 D	0,00	370.253,58	0,00
1.1.10.12.1010114	C.CORRENTE - CCEE - BANCO BRADESCO S.A.	744,12 D	391.066,40	391.088,45	722,07 D
1.1.10.12.1010116	C.CORRENTE A VISTA-BANCO BRADESCO S.A	0,01 D	0,00	0,00	0,01 D
1.1.10.12.1010201	C.CORRENTE AG.2373 CC.00453-7 BRADESCO	113.562,34 D	21.444.627,53	15.760.389,19	5.797.800,68 D
1.1.10.12.1010202	C.CORRENTE AG.2373 CC.36122-4 BRADESCO	1,05 D	24.545.937,74	24.545.937,74	1,05 D
1.1.10.2	APLICACOES NO MERCADO ABERTO	6.246.222,57 D	16.372.819,37	14.507.710,08	8.111.331,86 D
1.1.10.21.1010104	APLIC.M.ABERTO-MULTIFUNDO EXCLUSIVO-UBB	6.241.230,97 D	6.622.040,66	10.418.513,91	2.444.757,72 D
1.1.10.21.1010123	APLICACAO AUTOMATICA BRADESCO	4.991,60 D	9.750.778,71	4.089.196,17	5.666.574,14 D
1.1.2	CREDITOS, VALORES E BENS	46.316.090,63 D	56.208.547,07	46.465.284,67	56.059.353,03 D
1.1.20.1	CONSUMIDORES	1.124.591,51 D	1.467.228,72	1.211.961,22	1.379.859,01 D
1.1.20.11	FORNECIMENTO	1.124.591,51 D	1.467.228,72	1.211.961,22	1.379.859,01 D
1.1.20.11.1	MOEDA NACIONAL	1.124.591,51 D	1.467.228,72	1.211.961,22	1.379.859,01 D
1.1.20.11.1010101	MOEDA NACIONAL-CLIENTES	1.124.591,51 D	1.467.228,72	1.211.961,22	1.379.859,01 D
1.1.21.1	CONCESSIONARIAS E PERMISSIONARIAS	29.994.791,76 D	46.359.164,23	38.694.733,89	37.659.222,10 D
1.1.21.11	SUPRIMENTO	29.994.791,76 D	46.359.164,23	38.694.733,89	37.659.222,10 D
1.1.21.11.1	MOEDA NACIONAL	29.994.791,76 D	46.359.164,23	38.694.733,89	37.659.222,10 D
1.1.21.11.1010101	CONCESSIONARIAS-MOEDA NACIONAL-CLIENTE	29.994.791,76 D	46.359.164,23	38.694.733,89	37.659.222,10 D
1.1.24.1	DEVEDORES DIVERSOS	13.094.355,43 D	4.561.717,35	4.592.603,99	13.063.468,79 D
1.1.24.12	TRIBUTOS E CONTRIB.SOCIAIS COMPENSAVEIS	9.903.736,92 D	4.561.717,35	4.592.603,99	9.872.850,28 D
1.1.24.12.1010101	COMPENSAVEIS-IRFONTE ANO CORRENTE	166,78 D	0,00	0,00	166,78 D
1.1.24.12.1010103	COMPENSAVEIS-CSL FONTE ANO CORRENTE	138,50 D	0,00	0,00	138,50 D
1.1.24.12.1010104	COMPENSAVEIS-ANTECIP. IRPJ ANO CORRENTE	2.104.311,41 D	0,00	0,00	2.104.311,41 D
1.1.24.12.1010105	COMPENSAVEIS-ANTECIP.CSL ANO CORRENTE	763.762,26 D	0,00	0,00	763.762,26 D
1.1.24.12.1010109	COMPENSAVEIS-ANTECIP.IRPJ ANO ANTERIOR	395.114,60 D	0,00	0,00	395.114,60 D
1.1.24.12.1010110	COMPENSAVEIS-ANTECIP. CSL ANO ANTERIOR	272.280,44 D	0,00	0,00	272.280,44 D
1.1.24.12.1010111	COMPENSAVEIS-CREDITOS PIS Y CUMULATIVO	539.016,91 D	756.623,27	767.536,70	528.103,48 D
1.1.24.12.1010112	COMPENSAVEIS-CREDITOS COFINS N CUMULAT.	3.092.710,60 D	3.488.314,90	3.535.320,89	3.045.704,61 D
1.1.24.12.1010113	COMPENSAVEIS-CREDITO ICMS INSUMOS	213.534,76 D	0,00	213.358,20	176,56 D
1.1.24.12.1010115	COMPENSAVEIS-OUTROS TRIB. E CONTRIB.	1.220.869,75 D	112.408,52	71.418,95	1.261.859,32 D
1.1.24.12.1010118	COMPENSAVEIS-IRF FONTE S/MUTUOS	1.296.861,66 D	126.612,92	0,00	1.423.474,58 D
1.1.24.12.1010124	COMPENSAVEIS-IRFONTE PROVISAO	4.969,25 D	6.015,17	4.969,25	6.015,17 D
1.1.24.12.1010128	COMPENSAVEIS-CREDITO DE ICMS ANTECIPADO	0,00	71.742,57	0,00	71.742,57 D
1.1.24.14	FORNECEDORES	3.190.618,51 D	0,00	0,00	3.190.618,51 D
1.1.24.14.1010103	FORNECEDORES-DIVERSOS	3.190.618,51 D	0,00	0,00	3.190.618,51 D
1.1.25.1	OUTROS CREDITOS	103.361,18 D	0,00	0,00	103.361,18 D
1.1.25.19	OUTROS	103.361,18 D	0,00	0,00	103.361,18 D
1.1.25.19.1010103	OUTROS CREDITOS-PROVISAO DE HEDGE	103.361,18 D	0,00	0,00	103.361,18 D
1.1.27.1	ESTOQUE	1.998.990,75 D	3.819.677,25	1.965.735,40	3.852.932,60 D
1.1.27.12	MATERIAL	0,00	3.819.677,25	1.965.735,40	1.853.941,85 D
1.1.27.12.1	AMOXARIFADO	0,00	3.819.677,25	1.965.735,40	1.853.941,85 D
1.1.27.12.1010103	PECAS ELETRICAS E SUB-ESTACAO	0,00	77.654,80	39.981,52	37.673,28 D
1.1.27.12.1010104	PECAS ELETRONICAS, INSTRUMENTACAO E DC&S	0,00	418.473,15	215.035,97	203.437,18 D
1.1.27.12.1010105	PECAS MECANICAS	0,00	3.236.171,88	1.665.777,01	1.570.394,87 D
1.1.27.12.1010106	FILTROS	0,00	87.377,42	44.940,90	42.436,52 D
1.1.27.14	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.998.990,75 D	0,00	0,00	1.998.990,75 D
1.1.27.14.1010101	ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR ESTOQUE	1.998.990,75 D	0,00	0,00	1.998.990,75 D
1.1.28.3	FUNDOS VINCULADOS	0,00	759,52	250,17	509,35 D
1.1.28.30.0000002	DEPOSITO VINCULADO BRADESCO TRIANON	0,00	759,52	250,17	509,35 D
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.3	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.333.774,71 D	33.803,38	210.836,99	1.156.741,10 D
1.1.30.1	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	1.333.774,71 D	33.803,38	210.836,99	1.156.741,10 D
1.1.30.13	PREMIOS DE SEGUROS	1.333.774,71 D	33.803,38	210.836,99	1.156.741,10 D
1.1.30.13.1010103	PREMIOS DE SEGUROS-OUTROS	1.333.774,71 D	33.803,38	210.836,99	1.156.741,10 D
1.2	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	86.466.388,32 D	8.844.212,95	8.981.357,36	86.329.243,91 D
1.2.1	CREDITOS, VALORES E BENS	86.466.388,32 D	8.844.212,95	8.981.357,36	86.329.243,91 D
1.2.14.1	DEVEDORES DIVERSOS	68.576.403,13 D	953.867,22	1.381.661,16	68.148.609,19 D
1.2.14.12	TRIBUTOS E CONTRIB.SOCIAIS COMPENSAVEIS	103.922,38 D	6.681,49	0,00	110.603,87 D
1.2.14.12.1010101	COMPENSAVEIS-IRFONTE ANO CORRENTE	103.922,38 D	6.681,49	0,00	110.603,87 D
1.2.14.16	CONTROLADORA, CDLIGADA E INTERLIGADA	68.472.480,75 D	947.185,73	1.381.661,16	68.038.005,32 D
1.2.14.16.1010127	RELACIONADAS - PARNAIBA II	1.255.048,24 D	0,00	1.255.048,24	0,00
1.2.14.16.1010152	RELACIONADAS - PARNAIBA IV MUTUO	67.217.432,51 D	947.185,73	126.612,92	68.038.005,32 D
1.2.19.9	CREDITOS FISCAIS	17.889.985,19 D	7.890.345,73	7.599.696,20	18.180.634,72 D
1.2.19.98	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	17.889.985,19 D	7.890.345,73	7.599.696,20	18.180.634,72 D
1.2.19.98.0	PROVISOES ATIVAS - CREDITOS FISCAIS	17.456.067,67 D	7.456.428,21	7.165.778,68	17.746.717,20 D
1.2.19.98.0010101	PROVISOES ATIVAS - CREDITOS FISCAIS	17.456.067,67 D	7.456.428,21	7.165.778,68	17.746.717,20 D
1.2.19.98.2	DIFERENCAS TEMPORARIAS	433.917,52 D	433.917,52	433.917,52	433.917,52 D
1.2.19.98.2010101	DIFERENCAS TEMPORARIAS	433.917,52 D	433.917,52	433.917,52	433.917,52 D
1.3	ATIVO PERMANENTE	183.846.347,49 D	3.501.352,02	5.812.303,95	181.535.395,56 D
1.3.2	ATIVO IMOBILIZADO	183.846.347,49 D	3.501.352,02	5.812.303,95	181.535.395,56 D
1.3.20.1	GERACAO	183.846.347,49 D	3.501.352,02	5.812.303,95	181.535.395,56 D
1.3.20.11	USINAS	183.846.347,49 D	3.501.352,02	5.812.303,95	181.535.395,56 D
1.3.20.11.1	IMOBILIZADO EM SERVICO	175.985.854,97 D	192.159,82	1.148.696,34	175.029.318,45 D

Balancete Parnaiba III - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.3.20.11.104	EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	83.217.541,28 D	37.958,72	542.815,55	82.712.684,45 D
1.3.20.11.1040101	USINAS-IMOB. EM SERV.-EDIF,OB CIV E BENF	83.217.541,28 D	37.958,72	542.815,55	82.712.684,45 D
1.3.28.11.105	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	92.768.313,69 D	154.201,10	605.880,79	92.316.634,00 D
1.3.20.11.1050101	USINAS-IMOB.EM SERV.MAQUINAS E EQUIPAM.	92.768.313,69 D	154.201,10	605.880,79	92.316.634,08 D
1.3.20.11.5	(-) REINTEGRACAO ACUMULADA	7.148.865,03 C	8,00	7.686.241,38 C	
1.3.20.11.504	EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	3.821.011,11 C	0,00	229.489,81	3.258.500,12 C
1.3.20.11.5040101	REINTEGRACAO ACUM.-EDIF,OB CIV E BENF	3.021.011,11 C	0,00	229.489,01	3.250.508,12 C
1.3.20.11.505	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.127.853,92 C	0,00	307.887,34	4.435.741,26 C
1.3.20.11.5850101	REINTEGRACAO ACUM.-MAQUINAS E EQUIPAMEN.	4.127.853,92 C	0,00	307.887,34	4.435.741,26 C
1.3.20.11.9	IMOBILIZADO EM CURSO	15.809.357,55 D	3.309.192,20	4.126.231,26	14.192.318,49 D
1.3.28.11.984	EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITURIAS	0,00	34.460,36	34.460,36	0,00
1.3.20.11.9040101	USINAS-IMOB.EM CURSO-ED.OBR.CIV.E BENF.	0,00	34.460,36	34.460,36	0,80
1.3.20.11.905	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.493.845,17 D	126.546,29	126.546,29	5.493.845,17 D
1.3.28.11.9050101	USINAS-IMOB.EM CURSO-MAQ.E EQUIP.	0,00	126.546,29	126.546,29	0,88
1.3.20.11.9050103	USINAS IMOB. EM CURSONAQ/EQUIP-RESERVA	5.493.845,17 D	0,00	0,00	5.493.845,17 D
1.3.20.11.919	A RATEAR	0,00	33.347,81	33.347,81	0,00
1.3.20.11.9190101	USINAS-IMOB.EM CURSO-A RATEAR	3.632.435,09 D	31.052,16	23.648,99	3.639.838,26 D
1.3.20.11.9190103	USINAS-IMOB.EM CURSO- VAR.CAMBIAL NEGATI	21.932,80 D	2.295,65	2.295,65	21.932,80 D
1.3.20.11.9190104	USINAS-IMOB.EM CURSO- VAR.CAMBIAL POSITI	2.058,40 C	8,00	0,80	2.058,40 C
1.3.28.11.9198105	USINAS-IMOB.EM CURSO- MEIO AMBIENTE	1.646.633,86 D	8,80	0,00	1.646.633,06 D
1.3.20.11.9198111	USINAS-IMOB. EM CURSU-PESSOAL, ENCARGOS	5.337.696,85 D	8,80	0,00	5.337.696,05 D
1.3.28.11.9199999	USINAS-RECLASS A RATEAR P/IMOB EM SERV	18.636.638,60 C	8,00	7.483,17	18.644.841,77 C
1.3.20.11.991	ESTUDOS E PROJETOS	0,00	406,00	406,80	0,88
1.3.28.11.9910181	USINAS-IMOB EM CURSO-ESTUDOS DE PROJETOS	52.800,00 D	406,00	406,00	52.000,00 D
1.3.20.11.9919999	USINAS-RECLASS EST E PROJ P/IMOB EN SERV	52.800,88 C	8,08	8,80	52.880,08 C
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.3.28.11.995	COMPRAS EM ANDAMENTO	9.515.512,38 D	1.965.735,40	2.782.774,46	8.698.473,32 D
1.3.20.11.9950101	USINAS-IMOB EM CURSO-COMPRA EM ANDAMENTO	9.515.512,38 D	1.965.735,40	2.782.774,46	8.698.473,32 D
1.3.28.11.997	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,80	1.148.696,34	1.148.696,34	0,00
1.3.20.11.9970101	USINAS-IMOB EM CURSO-ADIANT.A FORNECED.	48.885.113,87 D	0,00	880.049,07	40.005.064,08 D
1.3.28.11.9970124	USINAS -IMOB EM CURSO - DURO FELGUERA BR	48.123.261,64 D	0,00	0,00	48.123.261,64 D
1.3.20.11.9978127	USINAS-IMOB EM CURSO GENERAL ELECTRIC (-) USINAS RECLAS IMOB EM CURSO P/ SERV	62.878.827,80 D	0,80	268.647,27	62.609.379,73 D
1.3.20.11.9979999	SERV	151.886.401,71 C	1.148.696,34	0,00	150.737.705,37 C
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO	333.158.778,95 C	49.510.538,25	65.699.392,43	349.347.633,13 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	155.343.186,06 C	15.663.131,72	24.426.239,87	164.106.294,21 C
2.1.1	OBRIGACOES	155.343.186,06 C	15.663.131,72	24.426.239,87	164.106.294,21 C
2.1.1.10.1	FORNECEDORES	27.030.517,65 C	10.549.871,02	17.235.439,19	33.716.085,82 C
2.1.1.10.13	MATERIAIS E SERVICIOS	15.042.103,45 C	10.471.784,53	11.738.612,87	16.308.931,79 C
2.1.1.10.13.1010181	MATERIAIS E SERVICIOS-MOEDA NACIONAL	1.893.213,16 C	3.048.628,72	1.883.871,83	728.456,27 C
2.1.1.10.13.1010102	MATERIAIS E SERVICIOS-MOEDA ESTRANGEIRA	5.151.321,98 C	0,00	0,00	5.151.321,98 C
2.1.1.10.13.1010103	MATERIAIS E SERVICIOS-PROVISOES	7.997.568,31 C	7.423.155,81	9.854.741,04	10.429.153,54 C
2.1.18.14	COMPRA DE ENERGIA ELETRICA	11.988.414,20 C	78.086,49	5.496.826,32	17.407.154,03 C
2.1.1.10.14.1018182	COMPRA DE ENERGIA ELETRICA-DIVERSOS	11.988.414,20 C	78.886,49	5.496.826,32	17.407.154,03 C
2.1.12.1	ENCARGOS DE DIVIDAS	63.673,87 D	8,88	1.632.860,80	1.568.387,73 C
2.1.12.11	MOEDA NACIONAL	63.673,87 D	0,00	1.632.060,80	1.568.387,73 C
2.1.12.11.1810104	ENCARGOS DIVIDA- CUSTO CAPTACAO EMPREST	320.574,74 D	8,00	171.106,28	149.468,46 D
2.1.12.11.1010107	MOEDA NACIONAL-JUROS BRADESCO	256.901,67 C	0,00	1.460.954,52	1.717.856,19 C
2.1.13.1	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES SOCIAIS	538.839,63 C	4.780.604,09	4.679.440,42	437.675,96 C
2.1.13.11	IMPOSTOS	469.251,84 C	341.991,85	256.617,29	383.876,98 C
2.1.13.11.1010102	IMPOSTOS - IRRF FONTE TERCEIROS	6.171,79 C	6.140,92	2.878,24	2.909,11 C
2.1.13.11.1018183	IMPOSTOS - IOP SOBRE MUTUO	243.890,36 C	0,80	129.225,54	373.115,90 C
2.1.13.11.1010185	IMPOSTOS - ICMS	213.358,20 C	333.310,90	119.952,70	0,00
2.1.13.11.1010109	IMPOSTOS - ISSFONTE TERCEIROS	5.831,19 C	2.540,03	4.560,81	7.851,97 C
2.1.13.14	CONTRIBUICOES SOCIAIS	69.588,09 C	4.438.612,24	4.422.823,13	53.798,98 C
2.1.13.14.1010101	CONTRIBUICOES SOCIAIS - PIS	0,00	784.610,16	784.610,16	0,00
2.1.13.14.1010106	CONTRIBUICOES SOCIAIS - COFINS	0,00	3.613.962,31	3.613.962,31	0,00
2.1.13.14.1010111	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INSS 11%	2.231,49 C	4.650,07	3.428,54	1.809,96 C
2.1.13.14.1810113	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CSL FONTE TERC. CONTRIBUICOES SOC.PIS/COFINS/CSL (4,65%)	1.258,88 C	806,69	344,68	796,79 C
2.1.13.14.1010114	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	120.000.000,00 C	0,00	0,88	120.000.000,00 C
2.1.16.1	MOEDA NACIONAL	120.000.000,00 C	8,00	0,08	120.000.088,00 C
2.1.16.11.1010107	MOEDA NACIONAL-BRADESCO	128.808.880,08 C	0,88	0,80	120.808.000,00 C
2.1.17.1	CREDORES DIVERSOS	6.562.877,39 C	249.589,67	609.895,74	6.922.383,46 C
2.1.17.11	CONSUMIDORES	1.692.922,40 C	228.954,77	609.895,74	2.073.863,37 C
2.1.17.11.1010101	CREDORES DIVERSOS-CONSUMIDORES	1.692.922,40 C	228.954,77	609.895,74	2.073.863,37 C
2.1.17.13	CONCESS.PERMISSIONARIAS DE ENERGIA ELETR	4.869.154,99 C	20.634,90	0,08	4.848.520,09 C
2.1.17.13.1010101	CONCESSIONARIA-MDA NAC CLIENTES	4.869.154,99 C	20.634,90	0,00	4.848.520,09 C
2.1.19.1	OUTRAS OBRIGACOES	1.275.424,46 C	83.066,94	269.403,72	1.461.761,24 C
2.1.19.17	PESQUISA & DESENVOLVIMENTO	1.275.424,46 C	83.066,94	269.403,72	1.461.761,24 C
2.1.19.17.1	F.N.D.C.T	115.248,15 C	52.890,87	104.006,25	166.363,53 C
2.1.19.17.1010101	PESQ E DESENVOLV - F.N.O.C.T.	115.248,15 C	52.890,87	104.006,25	166.363,53 C
2.1.19.17.2	M.H.E.	57.624,08 C	26.445,44	52.003,12	83.181,76 C
2.1.19.17.2010101	PESQ E DESENVOLV - M.H.E.	57.624,08 C	26.445,44	52.003,12	83.181,76 C
2.1.19.17.3	INSTITUICOES DE PESQUISAS	1.102.552,23 C	3.730,63	113.394,35	1.212.215,95 C
2.1.19.17.3010101	PESQ DESENV-RECURSOS EM PODER DA EMPRESA	1.102.552,23 C	3.730,63	113.394,35	1.212.215,95 C

Balancete Parnaiba III - Dezembro 2014

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.2	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	30.575.141,02 C	33.847.406,53	41.273.152,56	38.000.887,05 C
2.2.1	OBRIGACÖES	30.575.141,02 C	33.847.406,53	41.273.152,56	38.000.887,05 C
2.2.17.1	CREDORES DIVERSOS	26.695.994,49 C	30.437.320,32	38.492.139,44	34.750.813,61 C
2.2.17.16	COLIGADAS E CONTROLADAS OU CONTROLADORAS	26.695.994,49 C	30.437.320,32	38.492.139,44	34.750.813,61 C
2.2.17.16.101D186	PARTES RELACION-ENEVA S.A	306.937,87 C	22.887,80	79.886,56	364.656,63 C
2.2.17.16.1010114	PARTES RELACIONADAS- PETRA ENERGIA	8.187.562,29 C	9.314.493,47	11.717.985,51	18.591.054,33 C
2.2.17.16.1010130	RELACIONADAS - MPX E.ON (JV)	729.651,22 C	44.840,76	30.383,09	715.113,55 C
2.2.17.16.1010132	PARTES RELACIONADAS - DD BRAZIL (EON)	332.753,36 C	0,00	0,00	332.753,36 C
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.2.17.16.1018135	PARTES RELACIONADAS - OGX MARANHAO	17.139.889,75 C	21.055.898,29	26.664.044,28	22.747.235,74 C
2.2.19.9	PROVISÖES PASSIVAS	3.879.146,53 C	3.410.886,21	2.781.013,12	3.258.073,44 C
2.2.19.98	PROVISAO PARA CONTINGENCIAS FISCAIS	3.879.146,53 C	3.410.886,21	2.781.013,12	3.258.073,44 C
2.2.19.98.1010101	PASSIVO DIFERIDO - IRPJ	2.852.313,62 C	2.507.416,33	2.044.862,59	2.389.759,88 C
2.2.19.98.1010102	PASSIVO DIFERIDO - CSLL	1.026.832,91 C	902.669,88	736.150,53	860.313,56 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	147.240.451,87 C	0,80	0,00	147.240.451,87 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	160.270.780,63 C	0,00	0,00	160.270.780,63 C
2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	160.270.780,63 C	0,08	0,00	160.270.780,63 C
2.4.10.11.1010101	CAPITAL SUBSCRITO-ORDINARIO	160.270.780,63 C	0,00	0,00	160.270.780,63 C
2.4.5	RECURSOS DESTINADOS A AUMENTO DE CAPITAL	7.208.800,00 C	0,00	0,00	7.200.000,00 C
2.4.50.1	ADIANTAMENTOS	7.280.000,00 C	0,08	0,00	7.200.000,80 C
2.4.50.11.1810101	ADIANTAMENT.P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	7.200.080,00 C	0,00	0,80	7.200.080,80 C
2.4.8	LUCRUS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	20.238.328,76 D	0,00	0,00	28.230.328,76 D
2.4.85.1	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	20.230.328,76 D	0,80	0,00	20.230.328,76 D
2.4.85.11.1010101	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	20.238.328,76 D	0,00	0,00	20.230.328,76 D
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6	RESULTADO EXERCICIO ANTES DA CSL E IRPJ	12.567.621,53 D	83.488.224,64	80.783.158,14	15.272.688,03 D
6.1	RESULTADO OPERACIONAL	320.251,42 D	74.843.102,11	78.588.841,90	3.424.688,37 C
6.1.1	RECEITA LIQUIDA	219.221.091,58 C	23.954.059,41	49.594.019,87	244.861.052,04 C
6.1.10.1	GERACAO	208.779.940,05 C	21.985.305,52	47.986.867,88	234.781.502,41 C
6.1.18.11	USINAS	232.336.082,55 C	17.435.688,72	46.374.066,67	261.274.460,50 C
6.1.10.11.1	RECEITA DE OPERACOES COM ENERGIA	232.336.082,55 C	17.435.688,72	46.374.066,67	261.274.460,50 C
6.1.10.11.102	ELETRIC	232.336.882,55 C	17.435.688,72	46.374.066,67	261.274.468,58 C
6.1.10.11.1020101	SUPRIMENTU	1.518.372,15 C	0,00	141.907,97	1.652.280,12 C
6.1.10.11.1020102	ENER ELET-SUPRIMENTO OP. INTERESTADUAIS	90.245.917,72 C	8.563.896,39	17.166.818,18	98.848.039,51 C
6.1.18.11.1020110	ENER ELET SUPRIM OP. INTERNA - VARIAVEL	2.448.835,39 C	0,00	147.252,80	2.588.888,19 C
6.1.18.11.1020111	ENER ELET SUPRIN OP. INTEREST- VARIAVEL	138.138.957,29 C	8.871.792,33	28.918.887,72	158.186.052,68 C
6.1.10.16	(-) TRIB E CONTRIB.S/ RECEITA	21.491.887,75 D	4.289.601,18	1.612.801,21	24.167.887,72 D
6.1.10.16.1	USINAS	21.491.887,75 D	4.289.601,18	1.612.801,21	24.167.887,72 D
6.1.10.16.121	FEDERAIS	21.491.087,75 D	4.289.601,18	1.612.801,21	24.167.887,72 D
6.1.10.16.1210101	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-COFINS	17.657.542,24 D	3.524.429,14	1.325.112,34	19.856.859,04 D
6.1.10.16.1210102	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-PIS	3.833.545,51 D	765.172,04	287.689,87	4.311.028,68 D
6.1.10.17	(-) ENCARGOS DO CONSUMIDOR	2.865.054,75 D	260.015,62	0,00	3.225.070,37 D
6.1.18.17.1	USINAS	2.065.054,75 D	260.015,62	0,80	2.325.070,37 D
6.1.10.17.135	ENC DO CONSUMIDOR-USINA-P4D	2.065.054,75 D	260.015,62	0,00	2.325.070,37 D
6.1.10.17.1350101	ENC DO CONSUMIDOR-USINAS-P4D	2.065.054,75 D	260.015,62	0,00	2.325.070,37 D
6.1.18.5	COMERCIALIZACAU	10.441.151,53 C	1.968.753,89	1.607.151,99	18.079.549,63 C
6.1.10.51	COMERCIALIZACAU DE ENERGIA ELETRICA	11.767.320,89 C	1.811.577,58	1.178.012,74	11.133.756,05 C
6.1.18.51.1	RECEITA DE OPERACUES COM ENERGIA	10.077.546,52 C	272.940,33	894.423,73	10.699.029,92 C
6.1.10.51.102	ELETRIC	10.077.546,52 C	272.940,33	894.423,73	10.699.029,92 C
6.1.10.51.1020108	SUPRIMENTO	564.544,91 C	0,00	0,00	564.544,91 C
6.1.18.51.1020110	ENERGIA ELETRICA OUTRUS	9.513.801,61 C	272.940,33	894.423,73	18.134.485,01 C
6.1.18.51.9	OUTRAS RECEITAS E RENDAS	1.689.774,37 C	1.538.637,25	283.589,01	434.726,13 C
6.1.18.51.9110106	OUTRAS REC REND -PARTES RELAC. ITAQUI	291.587,84 C	0,00	0,00	291.587,84 C
6.1.10.51.9110107	OUTRAS REC REND-PARTES RELAC.PARNAIBA II	1.398.186,53 C	1.538.637,25	283.589,01	143.138,29 C
6.1.10.56	(-) TRIB E CONTRIB.S/ RECEITA	1.326.169,36 D	157.176,31	429.139,25	1.054.206,42 D
6.1.10.56.1	COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	1.326.169,36 D	157.176,31	429.139,25	1.054.206,42 D
6.1.10.56.121	FEDERAIS	1.088.477,65 D	188.966,18	167.570,92	1.029.872,91 D
6.1.10.56.1210101	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-COFINS	894.316,66 D	89.528,97	137.679,89	846.165,74 D
6.1.10.56.1218102	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-PIS	194.160,99 D	19.437,21	29.891,03	183.707,17 D
6.1.10.56.122	ESTADUAIS	237.691,71 D	48.210,13	261.568,33	24.333,51 D
6.1.10.56.1220101	TRIB E CONTRIB REC-ICMS	237.691,71 D	48.210,13	261.568,33	24.333,51 D
6.1.5	(-) GASTOS OPERACIONAIS	219.541.343,00 D	50.889.042,78	28.994.022,03	241.436.363,67 D
6.1.50.1	GERACAO	215.289.327,75 D	50.467.436,57	28.972.646,77	236.784.117,55 D
6.1.58.11	USINAS	215.289.327,75 D	50.467.436,57	28.972.646,77	236.784.117,55 D
6.1.58.11.1	CUSTO DE DPERACAO	174.966.331,99 D	58.435.805,39	28.972.646,77	196.429.490,61 D
6.1.50.11.181	PESSOAL	5.253,00 D	1.131,80	0,00	6.384,80 D
6.1.50.11.1010126	PESSOAL- ASSIST MEDICA OCUPACIONAL	5.253,00 D	1.131,80	0,00	6.384,80 D
6.1.50.11.111	MATERIAL	20.246,80 D	0,00	0,00	20.246,00 D
6.1.50.11.1110101	MAT. CUSTO OPER.-COMBUSTIVEL	4.130,00 D	0,00	0,00	4.130,08 D
6.1.50.11.1119999	MATERIAL -CUSTO OPER.-OUTROS	16.116,80 D	0,08	0,00	16.116,00 D
6.1.50.11.112	MAT.-PRIMA INSUMOS P/ PROO.ENERGIA	63.636.978,08 D	25.499.550,36	18.415.336,92	70.721.191,52 D
6.1.50.11.1120109	MAT PRIMA INSUMO-GAS NATURAL	63.636.978,88 D	25.499.550,36	18.415.336,92	70.721.191,52 D
6.1.50.11.121	SERVICU OE TERCEIROS	5.948.800,67 U	1.529.463,76	400.124,34	7.078.140,09 D
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.50.11.1210105	ST -CONSULT. OUTRUS	8.555,25 D	1.796,43	0,00	10.351,68 D
6.1.50.11.1210109	ST -SUPORTE DE INFORMATICA	27.911,43 D	5.402,83	2.340,63	30.973,63 D
6.1.50.11.1218111	ST -TRANSPORTE OUTROS	24.148,02 D	0,00	0,00	24.148,02 D
6.1.50.11.1210115	ST -DESP EM VIAGENS	5.454,82 D	0,00	0,00	5.454,82 D
6.1.58.11.1210116	ST -VIGILANCIA E SEGURANCA	20.485,23 D	3.242,04	1.600,00	22.127,27 D
6.1.50.11.1210121	ST -REP E CONS MAQ.E EQUIP.	1.166.860,66 D	538.810,46	0,08	1.705.671,12 D
6.1.50.11.1210124	ST -CORREIUS E TELEGRAFUS	80,80 D	0,00	0,00	80,80 D
6.1.50.11.1210127	ST -TRANSP. PESSOAL (TAXI/ONIBUS)	257,00 D	0,00	8,00	257,00 D
6.1.50.11.1210133	ST -CONSULTORIA TECNICA	50.192,10 D	9.497,65	6.582,04	53.107,71 D
6.1.50.11.1210155	ST-SERV MANUT LIMPEZA IND	12.873,65 D	1.134,15	0,08	14.007,80 D

Balancete Parnaíba III - Dezembro 2014

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.50.11.1210160	ST-OPER E MANUT-PO&M	4.613.265,04 D	961.992,82	383.706,91	5.191.550,95 D
6.1.50.11.1210161	ST- RETIRADA DE RESIDUO	971,26 D	0,00	0,00	971,26 D
6.1.50.11.1210163	ST-SERVICO COMPARTILHADO ENEVA	14.692,11 D	2.063,60	1.214,76	15.540,95 D
6.1.50.11.1219999	ST -OUTROS	3.053,30 D	5.523,78	4.680,00	3.897,08 D
6.1.50.11.142	ENCARGOS DE USO DA REOE	7.865.416,94 D	1.881.335,95	1.041.768,63	8.704.984,26 D
6.1.50.11.1420101	ENCARGOS DE USO DA REDE-TUST	7.853.877,13 D	1.815.680,98	977.176,46	8.692.381,65 D
6.1.50.11.1420102	ENCARGOS DE OSO DE REDE - CUST	0,00	0,00	64.592,17	0,00
6.1.50.11.1420103	ENCARGOS DE CONEXAO DE REDE - CCT	11.539,81 D	1.062,80	0,00	12.602,61 D
6.1.50.11.153	DEPRECIACAO	5.838.971,45 D	537.376,35	0,00	6.376.347,80 D
6.1.50.11.1530101	DEPREC. -EDIF, OBRAS CIVIS E BENF	2.472.166,95 D	229.489,01	0,00	2.701.655,96 D
6.1.50.11.1530102	DEPREC. -MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.366.804,50 D	307.887,34	0,00	3.674.691,84 D
6.1.50.11.191	ARRENDAMENTOS E ALUGUEIS	88.480.714,08 D	20.768.310,94	9.115.416,88	100.133.608,14 D
6.1.50.11.1910104	ARREND E ALUGUEIS-EQUIP. PESADOS	88.480.714,08 D	20.768.310,94	9.115.416,88	100.133.608,14 D
6.1.50.11.192	SEGUROS	3.009.292,48 D	210.836,99	0,00	3.220.129,47 D
6.1.50.11.1920102	SEGUROS-INSTALACOES	3.009.292,48 D	210.836,99	0,00	3.220.129,47 D
6.1.50.11.193	TRIBUTOS	8.000,62 D	0,00	0,00	8.000,62 D
6.1.50.11.1930107	TRIBUTOS- MULTAS FISCAIS	8.000,62 D	0,00	0,00	8.000,62 D
6.1.50.11.199	OUTROS	152.658,67 D	7.799,24	8,00	160.457,91 D
6.1.50.11.1990102	OUTROS-DIVERSOS	26.048,80 D	0,00	0,00	26.048,80 D
6.1.50.11.1990110	OUTROS-DESP COM VEICULOS	227,00 D	0,00	0,00	227,00 D
6.1.50.11.1990111	OUTROS-LANCHES E REFEICOES	390,41 D	0,00	0,00	390,41 D
6.1.50.11.1990125	OUTROS - TAXA OMS	125.992,46 D	7.799,24	0,00	133.791,70 D
6.1.50.11.5	USINAS-OPERACOES COM ENERGIA ELETRICA	39.374.083,38 D	0,00	0,00	39.374.083,38 D
6.1.50.11.581	USINAS-OPERACOES COM ENERGIA ELETRICA	39.374.083,38 D	0,00	0,00	39.374.083,38 D
6.1.50.11.5010101	OUTROS-RESSARC.	39.374.083,38 D	0,00	0,00	39.374.083,38 D
6.1.50.11.9	OUTRAS DESPESAS	948.912,38 D	31.631,18	0,00	980.543,56 D
6.1.50.11.938	TAXA DE FISCALIZACAO	325.249,41 D	31.631,18	0,00	356.880,59 D
6.1.50.11.9380103	TAXA DE FISCALIZACAO ANEEL	325.249,41 D	31.631,18	0,00	356.880,59 D
6.1.50.11.939	PENALIDADE-CCEE	623.662,97 D	0,00	0,00	623.662,97 D
6.1.50.11.9390101	PENALIDADE CCEE	623.662,97 D	0,00	0,00	623.662,97 D
6.1.50.4	ADMINISTRACAO	1.687.630,98 D	366.382,97	20.873,33	2.033.140,62 D
6.1.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	1.687.630,98 D	366.382,97	20.873,33	2.033.140,62 D
6.1.50.41.1	DESPESAS DE ADMINISTRACAO CENTRAL	1.683.402,07 D	366.382,97	20.873,33	2.028.911,71 D
6.1.50.41.111	MATERIAL	5.499,17 D	0,00	0,00	5.499,17 D
6.1.50.41.1110106	MAT. CONS.-MAT.EXPEDIENTE	5.196,30 D	0,00	0,00	5.196,30 D
6.1.50.41.1110109	MAT. CONS.-MAT.INFORMATICA	264,50 D	0,00	0,00	264,50 D
6.1.50.41.1110112	MAT. CONS.-MAT. LIMPEZA	38,37 D	0,00	0,00	38,37 D
6.1.50.41.121	SERVICO DE TERCEIROS	1.502.900,90 D	184.362,73	20.873,33	1.666.390,30 D
6.1.50.41.1210104	ST -CONSULTORIA JURIDICA	1.092.288,02 D	102.916,62	0,00	1.195.204,64 D
6.1.50.41.1210105	ST -CONSULTORIA OUTROS	0,00	288,62	0,00	288,62 D
6.1.50.41.1210106	ST -AUDITORIA	34.483,00 D	0,00	0,00	34.483,00 D
6.1.50.41.1210111	ST -SERVICO TERC-TRANSPORTE OUTROS	23.047,14 D	0,00	0,00	23.047,14 D
6.1.50.41.1210114	ST -SERVICO TERC-TELEFONE	1.067,74 D	0,00	0,00	1.067,74 D
6.1.50.41.1210115	ST -SERVICO TERC-DESLOC EN VIAGENS	22.391,15 D	0,00	0,00	22.391,15 D
6.1.50.41.1210117	ST -SERVICO TERC-COMUNICACOES	3.683,00 D	368,30	0,29	4.051,01 D
6.1.50.41.1210124	ST -SERVICO TERC-CORREIOS E TELEGRAFOS	3.692,52 D	0,00	0,00	3.692,52 D
6.1.50.41.1210127	ST -TRANSF. PESSOAL (TAXI/ONIBUS)	16.429,55 D	2.093,80	0,00	18.523,35 D
6.1.50.41.1210129	ST -REPAR E CONS EDIFICIOS	6.950,03 D	858,43	0,00	7.808,46 D
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.50.41.1210131	ST-SERVICO DE TERC-REOGRRAFIA	2.400,00 D	0,00	0,00	2.400,00 D
6.1.50.41.1210144	ST -CONSULT. CONT/FISCAL	36.539,18 D	0,00	0,00	36.539,18 D
6.1.50.41.1210145	ST -CONSULT. FINANC.	11.068,06 D	0,00	8,08	11.068,06 D
6.1.50.41.1210150	ST-SERVICO COMPARTILHADO ENEVA	241.421,59 D	77.742,96	20.873,84	298.291,51 D
6.1.50.41.1219999	ST -OUTROS	7.439,92 D	174,00	0,00	7.613,92 D
6.1.50.41.193	TRIBUTOS	47.198,60 D	0,00	0,00	47.198,60 D
6.1.50.41.1930403	TRIBUTOS-IMPOSTOS-OUTROS	47.198,60 D	0,00	0,00	47.198,60 D
6.1.50.41.199	OUTROS	127.803,40 D	182.020,24	0,00	309.823,64 D
6.1.50.41.1990102	OUTROS-DIVERSOS	892,89 D	0,00	0,00	892,89 D
6.1.50.41.1990104	OUTROS-DESPESAS LEGAIS	28.258,48 D	175.500,00	0,00	203.758,48 D
6.1.50.41.1990106	OUTROS-PUBLICIDADE E PROPAGANDA	32.822,00 D	0,00	0,00	32.822,00 D
6.1.50.41.1990108	OUTROS-ASSINAT E PUBLICACOES	11.054,00 D	0,00	0,00	11.054,00 D
6.1.50.41.1990110	OUTROS-DESP COM VEICULOS	477,50 D	0,00	0,00	477,50 D
6.1.50.41.1990111	OUTROS-LANCHES E REFEICOES	54.298,53 D	6.520,24	0,00	60.818,77 D
6.1.50.41.9	OUTRAS DESPESAS	4.228,91 D	0,00	0,00	4.228,91 D
6.1.50.41.994	DOACOES, CONTRIBUICOES E SUBVENCOES	4.228,91 D	0,00	0,00	4.228,91 D
6.1.50.41.9940102	DOACOES,CONTRIBUICOES-ENTIDADES DE	4.228,91 D	8,00	0,88	4.228,91 D
6.1.50.5	COMERCIALIZACAO	2.564.384,27 D	55.223,16	501,93	2.619.185,50 D
6.1.50.51	COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	2.564.384,27 D	55.223,16	501,93	2.619.185,50 D
6.1.50.51.1	COMERC. ENERGIA ELETRICA CUSTO OPERACAO	0,00	49.796,81	0,80	49.796,81 D
6.1.50.51.193	TRIBUTOS	0,00	49.796,81	8,00	49.796,81 D
6.1.50.51.1938503	TRIBUTOS-IMPOSTOS-OUTROS	0,80	49.796,81	0,00	49.796,81 D
6.1.58.51.5	COMERC. ENERGIA ELETRICA OPERAC. ENERGIA E	2.564.384,27 D	5.426,35	501,93	2.569.308,69 D
6.1.50.51.540	COMERC. ENER. ELETRICA - COMPRA P/REVEN-CP	140.739,11 D	5.426,35	581,93	145.663,53 D
6.1.50.51.5408801	COMERC. ENER. ELETR- COMPRA /REVEN CCEE -CP	148.739,11 D	5.426,35	581,93	145.663,53 D
6.1.50.51.541	COMERC. ENER. ELETRICA - COMPRA P/REVENOA	2.423.645,16 D	0,00	0,00	2.423.645,16 D
6.1.50.51.5410001	COMERC. ENER. ELETRICA-COMPRA P/REVENOA	167.649,91 D	0,00	0,00	167.649,91 D
6.1.50.51.5410012	COM ENER ELETRICA - MPX COM. DE ENERGIA	2.255.995,25 D	0,00	8,80	2.255.995,25 D
6.3	RESULTADO OPERACIONAL FINANCEIRO	9.176.854,71 D	2.920.952,41	1.437.838,25	10.659.968,87 D
6.3.1	RECEITA FINANCEIRA	8.717.881,54 C	1.134.395,34	1.437.192,96	9.020.679,16 C
6.3.10.1	GERACAO	25.909,77 C	0,00	0,00	25.909,77 C
6.3.10.14	ADMINISTRACAO CENTRAL	25.909,77 C	0,00	0,00	25.909,77 C
6.3.10.14.9	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	25.909,77 C	0,00	0,80	25.909,77 C
6.3.10.14.9010102	REC FINANC-JUROS E MULTA CLIENTES	25.909,77 C	0,00	0,00	25.909,77 C
6.3.18.4	ADMINISTRACAO	8.691.971,77 C	1.134.395,34	1.437.192,96	8.994.769,39 C
6.3.18.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	8.691.971,77 C	1.134.395,34	1.437.192,96	8.994.769,39 C
6.3.10.41.1	RENDAS	8.113.356,83 C	8,00	865.213,13	8.978.569,96 C
6.3.10.41.1010102	APLICACOES FINANCEIRAS	1.629.048,53 C	0,00	47.252,94	1.676.301,47 C
6.3.18.41.1810183	PARTES RELACIONADAS / JUROS MUTUO	6.484.308,30 C	0,00	817.960,19	7.302.268,49 C
6.3.18.41.3	VARIACOES MONETARIAS	214,09 C	0,00	0,00	214,09 C

Balancete Parnaiba III - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.3.10.41.3010101	VAR MONET-DIF. DE CAMBIO POSITIVA	214,09 C	0,00	0,00	214,09 C
6.3.10.41.9	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	578.400,85 C	1.134.395,34	571.979,83	15.985,34 C
6.3.10.41.9010101	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS-OUTROS	630.233,52 C	1.134.395,34	571.979,83	67.818,01 C
6.3.10.41.9010107	OUTRAS REC FINANC-SWAP/HEDGE	1.276.227,99 D	0,00	0,00	1.276.227,99 D
6.3.10.41.9010110	OUTRAS REC FINANC - HEDGE LIQUIDADAD	1.224.395,32 C	0,00	0,00	1.224.395,32 C
6.3.5	(-) DESPESA FINANCEIRA	17.894.736,25 D	1.786.557,07	645,29	19.680.648,03 D
6.3.50.1	GERACAO	81.175,08 D	2.295,65	0,00	83.470,73 D
6.3.50.14	ADMINISTRACAO CENTRAL	81.175,08 D	2.295,65	0,00	83.470,73 D
6.3.50.14.3	VARIACOES MONETARIAS	81.175,08 D	2.295,65	0,00	83.470,73 D
6.3.50.14.3010101	VAR MONET-DIF CAMBIO NEGATIVA	81.175,08 D	2.295,65	0,00	83.470,73 D
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.3.50.4	ADMINISTRACAO	17.813.561,17 D	1.784.261,42	645,29	19.597.177,30 D
6.3.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	17.813.561,17 D	1.784.261,42	645,29	19.597.177,30 D
6.3.50.41.1	ENCARGOS DE DIVIDAS	15.730.880,34 D	1.632.060,80	0,00	17.362.941,14 D
6.3.50.41.1010102	ENCARGOS DE DIVIDAS-HDA NACIONAL	14.391.244,78 D	1.460.954,52	0,00	15.852.199,30 D
6.3.50.41.1010104	AMORT. CUSTO DE CAPTACAO-HDA NACIONAL	1.339.635,56 D	171.106,28	0,00	1.510.741,84 D
6.3.50.41.9	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	2.082.680,83 D	152.200,62	645,29	2.234.236,16 D
6.3.50.41.9010101	OUTRAS DESP FINANC-COMIS E DESP C.CORREN	172.348,37 D	0,00	0,00	172.348,37 D
6.3.50.41.9010102	OUTRAS DESP FINANC-MULTAS	575.556,72 D	116.105,33	0,00	691.662,05 D
6.3.50.41.9010105	OUTRAS DESP FINANC-IOF E IOC	431.489,34 D	14.858,03	0,00	446.347,37 D
6.3.50.41.9010106	OUTRAS DESP FINANC-TARIFAS BANC	136.059,50 D	11.339,16	22,05	147.376,61 D
6.3.50.41.9010110	OUTRAS DESP FINANC- P&D	53.634,74 D	9.388,10	623,24	62.399,60 D
6.3.50.41.9010113	OUTRAS DESP FINANC- JURDS	686.079,15 D	0,00	0,00	686.079,15 D
6.3.50.41.9999999	OUTRAS DESP FINANC-OUTRAS	27.513,01 D	510,00	0,00	28.023,01 D
6.7	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	3.070.515,40 D	5.724.170,12	757.277,99	8.037.407,53 D
6.7.1	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	283.951,14	228.954,77	54.996,37 D
6.7.10.1	GERACAO	0,00	283.951,14	228.954,77	54.996,37 D
6.7.10.11	USINAS	0,00	283.951,14	228.954,77	54.996,37 D
6.7.10.11.9	OUTRAS RECEITAS	0,00	283.951,14	228.954,77	54.996,37 D
6.7.10.11.9010101	GERACAO-USINAS-OUTRAS RECEITAS	0,00	283.951,14	228.954,77	54.996,37 D
6.7.5	(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.070.515,40 D	5.440.218,98	528.323,22	7.982.411,16 D
6.7.50.4	ADMINISTRACAO	3.070.515,40 D	5.440.218,98	528.323,22	7.982.411,16 D
6.7.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	3.070.515,40 D	5.440.218,98	528.323,22	7.982.411,16 D
6.7.50.41.9	OUTRAS DESPESAS	3.070.515,40 D	5.440.218,98	528.323,22	7.982.411,16 D
6.7.50.41.9010114	EXTRAORD - DOACOES INDEUTIVETIS	245.239,20 D	0,00	0,00	245.239,20 D
6.7.50.41.9019999	EXTRAORD. - OUTRAS	2.825.276,20 D	5.440.218,98	528.323,22	7.737.171,96 D
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
7	LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1	RESULTADO DO EXERCICIO	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1.0	RESULTADO DO EXERCICIO	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1.00.1	GERACAO	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1.00.11	RESULTADO EXERC.DEPOIS DA CONTRIBUICAO	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1.00.11.2	PROVISOES SOBRE O RESULTADO DO EXERCICIO	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1.00.11.204	(+) IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1.00.11.2040101	PROV RESULT.EX-IR A COMPENSAR-CSL DIFER.	2.011.684,29 C	2.011.684,29	2.088.620,93	2.088.620,93 C
7.1.00.11.2040102	PROV RESULT.EX-IR A COMPENSAR-IRPJ DIFER	5.588.011,91 C	5.588.011,91	5.801.724,80	5.801.724,80 C
7.1.00.11.2040103	PROV. RESULT. EX - CSLL DIFERIDO PASSIVO	902.669,88 D	736.150,53	902.669,88	736.150,53 D
7.1.00.11.2040104	PROV. RESULT. EX - IR DIFERDO PASSIVO	2.507.416,33 D	2.044.862,59	2.507.416,33	2.044.862,59 D

1133

Balanco Parnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	195.871.179,09 D	14.357.476,43	12.515.584,60	197.713.070,92 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	14.899.995,06 D	7.283.410,54	7.912.918,69	14.270.486,91 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	621.201,28 D	6.749.519,44	7.039.912,12	330.808,60 D
1.1.10.1	NUMERARIO DISPONIVEL	34.439,22 D	6.696.145,26	6.438.970,14	291.614,34 D
1.1.10.12	CONTAS BANCARIAS A VISTA	34.439,22 D	6.696.145,26	6.438.970,14	291.614,34 D
1.1.10.12.1010102	C.CORRENTE A VISTA-BANCO ITAU BBA S.A.	34.219,69 D	6.696.110,79	6.438.904,20	291.426,28 D
	C.CORRENTE AG.089S CC.0117667-6				
1.1.10.12.1010203	BRADESCO	219,53 D	34,47	65,94	188,06 D
1.1.10.2	APLICACOES NO MERCADO ABERTO	586.762,06 D	53.374,18	600.941,98	39.194,26 D
1.1.10.21.1010104	APLIC.M.ABERTO-MULTIFUNDO EXCLUSIVD-0BB	550.783,36 D	53.374,18	600.941,98	3.215,56 D
1.1.10.21.1010123	APLICAO AUTOMATICA BRADESCU	35.978,70 D	0,00	0,00	35.978,70 D
1.1.2	CREDITOS, VALORES E BENS	13.571.061,41 D	523.172,96	766.391,40	13.327.842,97 D
1.1.20.1	CONSUMIDORES	1.376.970,44 D	500.000,00	500.000,00	1.376.970,44 D
1.1.20.11	FORNECIMENTO	1.376.970,44 D	500.000,00	500.000,00	1.376.970,44 D
1.1.20.11.1	MOEDA NACIONAL	1.376.970,44 D	500.000,00	500.000,00	1.376.970,44 D
1.1.20.11.1010101	MOEDA NACIONAL-CLIENTES	1.376.970,44 D	500.000,00	500.000,00	1.376.970,44 D
1.1.24.1	DEVEDORES DIVERSOS	11.985.556,23 D	4.469,93	256.809,31	11.733.216,85 D
1.1.24.11	EMPREGADOS	10.530,00 D	0,00	10.530,00	0,00
1.1.24.11.1010103	EMPREGADOS ADIANT.DE 13\$ SALARIO	10.530,00 D	0,00	10.530,00	0,00
1.1.24.12	TRIBUTOS E CONTRIB.SOCIAIS COMPENSAVEIS	10.943.343,17 D	469,93	246.279,31	10.697.533,79 D
1.1.24.12.1010101	COMPENSAVEIS-IRFONTE ANO CORRENTE	18,37 D	0,00	0,00	18,37 D
1.1.24.12.1010104	COMPENSAVEIS-ANTECIP. IRPJ ANO CORRENTE	709.051,53 D	0,00	0,00	709.051,53 D
1.1.24.12.1010105	COMPENSAVEIS-ANTECIP.CSL ANO CORRENTE	367.851,88 D	0,00	0,00	367.851,88 D
1.1.24.12.1010111	COMPENSAVEIS-CREDITOS PIS V CUMULATIVO	1.631.278,92 D	82,26	43.688,21	1.587.672,97 D
1.1.24.12.1010112	COMPENSAVEIS-CREDITOS COFINS N CUMULAT.	7.891.875,04 D	378,89	201.230,55	7.691.023,38 D
1.1.24.12.1010113	COMPENSAVEIS-CREDITO ICMS INSUMOS	19,06 D	0,00	0,00	19,06 D
1.1.24.12.1010118	COMPENSAVEIS-IRF FONTE S/MUTUOS	18.983,54 D	0,00	0,00	18.983,54 D
1.1.24.12.1010123	COMPENSAVEIS-IOPF	8.974,71 D	0,00	0,00	8.974,71 D
1.1.24.12.1010124	COMPENSAVEIS-IRFONTE PROVISAO	1.360,55 D	8,78	1.360,55	8,78 D
1.1.24.12.1010126	COMPENSAVEIS-INSS RETIDO	313.929,57 D	0,00	0,00	313.929,57 D
1.1.24.14	FORNECEDORES	1.031.683,06 D	4.000,00	0,00	1.035.683,06 D
1.1.24.14.1010103	FDRNECEDORES-DIVERSOS	1.031.683,06 D	4.000,00	0,00	1.035.683,06 D
1.1.27.1	ESTOQUE	208.534,74 D	18.703,03	9.582,09	217.655,68 D
1.1.27.11	M.PRIMA/INSUMOS P/PROD.ENERGIA ELETRICA	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
	MAT.PRIMA				
1.1.27.11.1010102	INS.PROD.ENER.ELET.LUBRIFICANT	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
1.1.27.12	MATERIAL	208.534,74 D	17.663,03	8.542,09	217.655,68 D
1.1.27.12.1	AMOXARIFADO	208.534,74 D	17.663,03	8.542,09	217.655,68 D
1.1.27.12.1010103	PECAS ELETRICAS E SUB-ESTACAO	21.600,00 D	0,00	0,00	21.600,00 D
	PECAS ELETRONICAS, INSTRUMENTACAO E DC&S	141.204,27 D	0,00	0,00	141.204,27 D
1.1.27.12.1010104	PECAS MECANICAS	41.186,15 D	0,00	0,00	41.186,15 D
1.1.27.12.1010107	PRODUTOS QUIMICOS	544,32 D	16.623,03	8.542,09	8.625,26 D
1.1.27.12.1010108	MATERIAL DE SEGURANCA	4.000,00 D	0,00	0,00	4.000,00 D
1.1.27.12.1010112	MATERIAL - DLEO E LUBRIFICANTES	0,00	1.040,00	0,00	1.040,00 D
1.1.3	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	707.732,37 D	10.718,14	106.615,17	611.835,34 D
1.1.30.1	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	707.732,37 D	10.718,14	106.615,17	611.835,34 D
1.1.30.13	PREMIOS DE SEGUROS	707.732,37 D	10.718,14	106.615,17	611.835,34 D
1.1.30.13.1010103	PREMIOS DE SEGUROS-OUTROS	707.732,37 D	10.718,14	106.615,17	611.835,34 D
1.2	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	19.835.587,13 D	5.971.359,29	3.607.335,07	22.199.611,35 D
1.2.1	CREDITOS, VALORES E BENS	19.835.587,13 D	5.971.359,29	3.607.335,07	22.199.611,35 D
1.2.14.1	DEVEDORES DIVERSOS	16.736.100,21 D	2.648.642,61	500.000,00	18.884.742,82 D
1.2.14.12	TRIBUTOS E CONTRIB.SOCIAIS COMPENSAVEIS	162.141,97 D	872,16	0,00	163.014,13 D
1.2.14.12.1010101	COMPENSAVEIS-IRFONTE ANO CORRENTE	162.141,97 D	872,16	0,00	163.014,13 D
1.2.14.16	CONTROLADORA, COLIGADA E INTERLIGADA	16.573.958,24 D	2.647.770,45	500.000,00	18.721.728,69 D
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.14.16.1010157	RELACIONADAS - PARNAIBA COMERC	16.573.958,24 D	2.647.770,45	500.000,00	18.721.728,69 D
1.2.19.9	CREDITOS FISCAIS	3.099.486,92 D	3.322.716,68	3.107.335,07	3.314.868,53 D
1.2.19.98	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	3.099.486,92 D	3.322.716,68	3.107.335,07	3.314.868,53 D
1.2.19.98.0	PROVISOES ATIVAS - CREDITOS FISCAIS	0,00	7.848,15	7.848,15	0,00
1.2.19.98.0010101	PROVISOES ATIVAS - CREDITOS FISCAIS	0,00	7.848,15	7.848,15	0,00
1.2.19.98.1	PREJ.FISCAIS BASES DE CALC.NEG.C.SOCIAL	2.043.836,30 D	2.235.481,99	2.043.836,30	2.235.481,99 D
1.2.19.98.1010101	PREJ.FISCAIS BASES DE CALC.NEG.C.SOCIAL	2.043.836,30 D	2.235.481,99	2.043.836,30	2.235.481,99 D
1.2.19.98.2	DIFERENCAS TEMPORARIAS	1.055.650,62 D	1.079.386,54	1.055.650,62	1.079.386,54 D
1.2.19.98.2010101	DIFERENCAS TEMPORARIAS	1.055.650,62 D	1.079.386,54	1.055.650,62	1.079.386,54 D
1.3	ATIVO PERMANENTE	161.135.596,90 D	1.102.706,60	995.330,84	161.242.972,66 D
1.3.2	ATIVD IMOBILIZADO	161.135.596,90 D	1.102.706,60	995.330,84	161.242.972,66 D
1.3.20.1	GERACAO	161.121.337,48 D	1.102.706,60	995.081,60	161.228.962,48 D
1.3.20.11	USINAS	161.121.337,48 D	1.102.706,60	995.081,60	161.228.962,48 D
1.3.20.11.1	IMOBILIZADO EM SERVICO	148.613.789,17 D	539.729,09	0,00	149.153.518,26 D
1.3.20.11.104	EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	132.473.209,25 D	536.303,88	0,00	133.009.513,13 D
1.3.20.11.1040101	USINAS-IMOB. EM SERV.-EDIF,OB CIV E BENF	132.473.209,25 D	536.303,88	0,00	133.009.513,13 D
1.3.20.11.105	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.140.579,92 D	3.425,21	0,00	16.144.005,13 D
1.3.20.11.1050101	USINAS-IMOB.EM SERV.MAQUINAS E EQUIPAM.	16.140.579,92 D	3.425,21	0,00	16.144.005,13 D
1.3.20.11.5	(-) REINTEGRACAO ACUMULADA	4.931.679,71 C	0,00	426.818,37	5.358.498,08 C
1.3.20.11.504	EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	4.384.384,75 C	0,00	382.699,62	4.767.084,37 C
1.3.20.11.5040101	REINTEGRACAO ACUM.-EDIF,OB CIV E BENF	4.384.384,75 C	0,00	382.699,62	4.767.084,37 C
1.3.20.11.505	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	547.294,96 C	0,00	44.118,75	591.413,71 C
1.3.20.11.5050101	REINTEGRACAO ACUM.-MAQUINAS E EQUIPAMEN.	547.294,96 C	0,00	44.118,75	591.413,71 C
1.3.20.11.9	IMOBILIZADO EM CURSD	17.439.228,02 D	562.977,51	568.263,23	17.433.942,30 D
1.3.20.11.904	EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	0,00	501.097,01	501.097,01	0,00
1.3.20.11.9040101	USINAS-IMOB.EM CURSO-ED.OBR.CIV.E BENF.	0,00	501.097,01	501.097,01	0,00
1.3.20.11.905	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.967.168,57 D	0,00	0,00	2.967.168,57 D

Balanco Parnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.3.20.11.9050103	USINAS IMOB. EM CURSOMAQ/EQUIP-RESERVA A RATEAR	2.967.168,57 D	0,00	0,00	2.967.168,57 D
1.3.20.11.919		0,00	50.082,04	50.082,04	0,00
1.3.20.11.9190101	USINAS-IMOB.EM CURSO-A RATEAR	7.371.336,62 D	50.082,04	11.449,96	7.409.968,70 D
1.3.20.11.9190103	USINAS-IMOB.EM CURSO- VAR.CAMBIAL NEGATI	2.175,77 D	0,00	0,00	2.175,77 D
1.3.20.11.9190104	USINAS-IMOB.EM CURSO- VAR.CAMBIAL POSITI	7.859,87 C	0,00	0,00	7.859,87 C
1.3.20.11.9190105	USINAS-IMOB.EM CURSO- MEIO AMBIENTE	435.200,30 D	0,00	0,00	435.200,30 D
1.3.20.11.9190109	USINASINOB. EM CURSO RENDIMENTO APLIC	697.844,47 C	0,00	0,00	697.844,47 C
1.3.20.11.9190110	USINAS CUSTO OE CAPTACAO DE EMPRESTIMO	1.520.108,88 D	0,00	0,00	1.520.108,88 D
1.3.20.11.9190114	USINAS-IMOB EM CURSO- CUSTO/REC.COMISSAO	1.162.591,88 D	0,00	0,00	1.162.591,88 D
1.3.20.11.9190115	USINAS-IMDB EM CURSO- JUROS EMP TERC	5.866.656,00 D	0,00	0,00	5.866.656,00 D
1.3.20.11.9190117	USINAS-IMOB EM CURSO-JUROS SOBRE MUTUO	4.050,43 D	0,00	0,00	4.050,43 D
1.3.20.11.9199999	USINAS-RECLASS A RATEAR P/IMOB EM SERV	15.656.415,54 C	0,00	38.632,08	15.695.047,62 C
1.3.20.11.991	ESTUDOS E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.20.11.9910101	USINAS-IMOB EM CURSO-ESTUDOS OE PROJETOS	2.033.348,58 D	0,00	0,00	2.033.348,58 D
1.3.20.11.9919999	USINAS-RECLASS EST E PROJ P/IMOB EM SERV	2.033.348,58 C	0,00	0,00	2.033.348,58 C
1.3.20.11.995	COMPRAS EM ANDAMENTO	14.472.059,45 D	11.798,46	17.084,18	14.466.773,73 D
1.3.20.11.9950101	USINAS-IMOB EM CURSO-COMPRA EM ANDAMENTO	14.472.059,45 D	11.798,46	17.084,18	14.466.773,73 D
1.3.20.11.997	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.20.11.9970101	USINAS-IMOB EM CURSD-ADIANT.A FORNECED.	90.208.316,68 D	0,00	0,00	90.208.316,68 D
1.3.20.11.9979999	(-) USINAS RECLAS IMOB EM CURSO P/ SERV	90.208.316,68 C	0,00	0,00	90.208.316,68 C
1.3.20.4	ADMINISTRACAO	14.259,42 D	0,00	249,24	14.010,18 D
1.3.20.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	14.259,42 D	0,00	249,24	14.010,18 D
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.3.20.41.1	IMOBILIZADO EM SERVICO	19.075,04 D	0,00	0,00	19.075,04 D
1.3.20.41.105	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.807,59 D	0,00	0,00	17.807,59 D
1.3.20.41.1050101	ADM.CENTRAL-IMOB.EM SERV.-MAQ.E EQUIP.	17.807,59 D	0,00	0,00	17.807,59 D
1.3.20.41.107	MOVEIS E UTENSILIOS	1.267,45 D	0,00	0,00	1.267,45 D
1.3.20.41.1070101	ADM.CENTRAL-IMOB.EM SERV.-MOVEIS E UTENS	1.267,45 D	0,00	0,00	1.267,45 D
1.3.20.41.5	(-) REINTEGRACAO ACUMULADA	4.815,62 C	0,00	249,24	5.064,86 C
1.3.20.41.505	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.669,18 C	0,00	238,67	4.907,85 C
1.3.20.41.5050101	REINTEGRACAO ACUM.-MAQ.E EQUIP.	4.669,18 C	0,00	238,67	4.907,85 C
1.3.20.41.507	MOVEIS E UTENSILIOS	146,44 C	0,00	10,57	157,01 C
1.3.20.41.5070101	REINTEGRACAO ACUM.-MOVEIS E UTENSILIOS	146,44 C	0,00	10,57	157,01 C
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO	197.788.365,36 C	8.804.839,43	11.064.824,94	200.048.350,87 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	5.221.680,94 C	1.211.456,31	1.647.361,31	5.657.585,94 C
2.1.1	OBRIGACOES	5.221.680,94 C	1.211.456,31	1.647.361,31	5.657.585,94 C
2.1.10.1	FORNECEDORES	1.804.309,50 C	663.097,17	655.251,02	1.796.463,35 C
2.1.10.13	MATERIAIS E SERVICOS	1.804.309,50 C	663.097,17	655.251,02	1.796.463,35 C
2.1.10.13.1010101	MATERIAIS E SERVICOS-MOEDA NACIONAL	86.842,49 C	642.308,51	637.888,35	82.422,33 C
2.1.10.13.1010102	MATERIAIS E SERVICOS-MOEDA ESTRANGEIRA	119,62 C	0,00	0,00	119,62 C
2.1.10.13.1010103	MATERIAIS E SERVICOS-PROVISOES	1.716.690,26 C	20.788,66	17.362,67	1.713.264,27 C
2.1.10.13.1010105	MATERIAIS E SERVICOS- CARTAO CORPORATIVO	657,13 C	0,00	0,00	657,13 C
2.1.11.1	FOLHA DE PAGAMENTO	11.380,97 C	42.570,91	70.700,81	39.510,87 C
2.1.11.11	FOLHA DE PAGAMENTO LIQUIDA	0,00	18.474,01	18.474,01	0,00
2.1.11.11.1010101	FOLHA DE PAGAMENTO LIQUIDA	0,00	18.474,01	18.474,01	0,00
2.1.11.12	13 SALARIO	0,00	5.896,90	5.896,90	0,00
2.1.11.12.1010101	13 SALARIO	0,00	5.096,90	5.896,90	0,00
2.1.11.14	TRIBUTOS E CONTRIB.SOC.RETIDOS NA FONTE	11.380,97 C	18.200,00	46.329,90	39.510,87 C
2.1.11.14.1010101	INSS (EMPREGADOS, EMPRESAS E RPA)	6.548,42 C	13.367,45	35.370,65	28.551,62 C
2.1.11.14.1010102	IRFONTE EMPREGADOS	4.832,55 C	4.832,55	10.959,25	10.959,25 C
2.1.13.1	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.350.771,15 C	475.690,58	843.277,83	3.718.358,40 C
2.1.13.11	IMPOSTOS	3.265.029,30 C	224.531,09	530.243,94	3.570.742,15 C
2.1.13.11.1010101	IMPOSTOS - IRPJ	175.962,19 C	0,00	0,00	175.962,19 C
2.1.13.11.1010102	IMPOSTOS - IRRF FONTE TERCEIROS	755,68 C	870,63	443,82	328,87 C
2.1.13.11.1010103	IMPOSTOS - IOF SOBRE MUTUO	5.004,09 C	0,00	0,00	5.004,09 C
2.1.13.11.1010107	IMPOSTOS - ICMS DIFAL	354,29 C	133,77	0,00	220,52 C
2.1.13.11.1010109	IMPOSTOS - ISSFONTE TERCEIROS	68.062,33 C	189.363,82	123.064,09	1.762,60 C
2.1.13.11.1010110	IMPOSTOS - ISS IMPORTACAO	19,58 C	0,00	0,00	19,58 C
2.1.13.11.1010111	IMPOSTOS - IMPOSTOS-IPi IMPORTACAO	8.583,20 C	0,00	294,14	8.877,34 C
2.1.13.11.1010112	IMPOSTOS - IMPOSTO DE IMPORTACAO	11.838,90 C	0,00	897,39	12.736,29 C
2.1.13.11.1010113	IMPOSTOS - IDf SOBRE IMPORTACAO	72,00 C	0,00	0,00	72,00 C
2.1.13.11.1010115	IMPOSTOS - IR SOBRE MUTUO	2.994.377,04 C	34.162,87	403.940,82	3.364.154,99 C
2.1.13.11.1010116	ICMS S/ IMPORTACAO	0,00	0,00	1.603,68	1.603,68 C
2.1.13.14	CONTRIBUICOES SOCIAIS	85.741,85 C	251.159,49	313.033,89	147.616,25 C
2.1.13.14.1010101	CONTRIBUICOES SOCIAIS - PIS	0,00	43.688,21	43.688,21	0,00
2.1.13.14.1010103	CONTRIBUICOES SOCIAIS - PIS IMPORTACAO	1.715,84 C	0,00	82,26	1.798,10 C
2.1.13.14.1010106	CONTRIBUICOES SOCIAIS - COFINS	0,00	201.230,55	201.230,55	0,00
2.1.13.14.1010108	CONTRIBUICOES SOCIAIS-COFINS IMPORTACAO	8.943,15 C	0,00	378,90	9.322,05 C
2.1.13.14.1010110	CONTRIBUICOES SOCIAIS - FGTS	2.527,18 C	2.527,20	8.488,60	8.488,58 C
2.1.13.14.1010111	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INSS 11%	1.166,58 C	1.657,91	58.443,10	57.951,77 C
2.1.13.14.1010112	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CSLL	65.506,39 C	0,00	0,00	65.506,39 C
2.1.13.14.1010114	CONTRIBUICOES SOC.PIS/COFINS/CSL (4,65%)	5.082,71 C	2.055,62	722,27	4.549,36 C
2.1.14.1	PARTICIPACOES NOS LUCROS	0,00	0,00	69.811,50	69.811,50 C
2.1.14.12	EMPREGADOS	0,00	0,00	69.811,50	69.811,50 C
2.1.14.12.1010101	PART. LUCROS-EMPREGADOS	0,00	0,00	69.811,50	69.811,50 C
2.1.18.1	OBRIGACOES ESTIMADAS	55.219,32 C	30.097,65	8.320,15	33.441,82 C
2.1.18.12	FOLHA DE PAGAMENTO	55.219,32 C	30.097,65	8.320,15	33.441,82 C

Balanco Parnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.18.12.1010101	FOLHA DE PAGAMENTO-PROVISAO DE FERIAS	21.060,00 C	0,00	3.385,78	24.445,78 C
2.1.18.12.1010102	FOLHA DE PAGAMENTO-13\$ SALARID	19.305,00 C	22.001,20	2.696,20	0,00
2.1.18.12.1010103	FOLHA DE PAGAMENTO-PROV.ENCARG.S/FERIAS	7.750,08 C	0,00	1.245,96	8.996,04 C
2.1.18.12.1010104	FOLHA DE PAGAMENTO-PROV.ENCARG.S/13\$ SAL	7.104,24 C	8.096,45	992,21	0,DD
2.2	PASSIVO ENIGIIVEL A LONGO PRAZO	173.053.143,18 C	7.593.383,12	9.417.463,63	174.877.223,69 C
2.2.1	OBRIGACOES	173.053.143,18 C	7.593.383,12	9.417.463,63	174.877.223,69 C
2.2.17-1	CREDORES DIVERSOS	171.473.584,86 C	6.013.824,80	7.837.905,31	173.297.665,37 C
2.2.17.16	COLIGADAS E CONTROLADAS OU CONTROLADORAS	171.473.584,86 C	6.013.824,80	7.837.905,31	173.297.665,37 C
2.2.17.16.1010106	PARTES RELACION-ENEVA S.A	272.511,69 C	16.818,12	38.959,34	294.652,91 C
2.2.17.16.101D114	PARTES RELACIONADAS- PETRA ENERGIA	4.322.170,23 C	13.452,53	47.327,12	4.356.044,82 C
2.2.17.16.1010121	PARTES RELACIONADAS-EEX S.A	295,28 C	0,00	0,00	295,28 C
2.2.17.16.1010130	RELACIONADAS - MPX E.ON (JV)	19.502.505,82 C	170.485,47	293.907,35	19.625.927,70 C
2.2.17.16.1010132	PARTES RELACIONADAS - DD BRAZIL (EON)	4.709.084,70 C	0,00	0,00	4.709.084,70 C
2.2.17.16.1010135	PARTES RELACIONADAS - OGX MARANHAO	125.679,70 C	0,00	17.163,22	142.842,92 C
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.2.17.16.1010138	PARTES RELACIONADAS - ENEVA S.A MUTUO	75.323.904,93 C	186.455,76	993.362,55	76.130.811,72 C
2.2.17.16.1010142	PARTES RELACIONADAS - PARNAIBA 3	67.217.432,51 C	126.612,92	947.185,73	68.038.005,32 C
2.2.17.16.1010144	PARTES RELACIONADAS - PARNAIBA COMERC	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00
2.2.19.9	PROVISOES PASSIVAS	1.579.558,32 C	1.579.558,32	1.579.558,32	1.579.558,32 C
2.2.19.98	PROVISAO PARA CONTINGENCIAS FISCAIS	1.579.558,32 C	1.579.558,32	1.579.558,32	1.579.558,32 C
2.2.19.98.1010101	PASSIVO DIFERIDO - IRPJ	1.218.163,68 C	1.218.163,68	1.218.163,68	1.218.163,68 C
2.2.19.98.1010102	PASSIVO DIFERIDO - CSLL	361.394,64 C	361.394,64	361.394,64	361.394,64 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	19.513.541,24 C	0,00	0,00	19.513.541,24 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	15.935.720,00 C	0,00	0,00	15.935.720,00 C
2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	15.935.720,00 C	0,00	0,00	15.935.720,00 C
2.4.10.11.1010101	CAPITAL SUBSCRITO-DRDINARIO	15.935.720,00 C	0,00	0,00	15.935.720,00 C
2.4.4	RESERVAS DE LUCRO	3.564.923,07 C	0,00	0,00	3.564.923,07 C
2.4.40.1	RESERVA LEGAL	178.246,07 C	0,00	0,00	178.246,07 C
2.4.40.11.1010101	RESERVA LEGAL	178.246,07 C	0,00	0,00	178.246,07 C
2.4.45.1	RESERVA OBRIG.DO DIVIDENDO HAO DISTRIB.	3.386.677,00 C	0,00	0,00	3.386.677,00 C
2.4.45.11.1010101	RESERVA OBRIG.DO DIVIOENDO NAO DISTRIB.	3.386.677,00 C	0,00	0,00	3.386.677,00 C
2.4.8	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	12.898,17 C	0,00	0,00	12.898,17 C
2.4.80.1	LUCROS ACUMULADOS	12.898,17 C	0,00	0,00	12.898,17 C
2.4.E0.11.1010101	LUCROS ACUMULADOS	12.898,17 C	0,00	0,00	12.898,17 C
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6	RESULTADO EXERCICIO ANTES DA CSL E IRPJ	4.484.917,34 D	4.100.993,10	3.467.517,81	5.118.392,63 D
6.1	RESULTADO OPERACIONAL	14.439.748,85 C	1.378.231,12	2.879.992,27	15.941.510,00 C
6.1.1	RECEITA LIQUIDA	47.619.097,11 C	244.918,76	2.647.770,45	50.021.948,80 C
6.1.10.1	GERACAO	41.191.170,45 C	244.918,76	2.647.770,45	43.594.022,14 C
6.1.10.11	USINAS	45.389.719,45 C	0,00	2.647.770,45	48.037.489,90 C
6.1.10.11.1	RECEITA OE OPERACOES COM ENERGIA ELETRIC	28.648.977,25 C	0,00	0,00	28.648.977,25 C
6.1.10.11.102	SUPRIMENTO	28.648.977,25 C	0,00	0,00	28.648.977,25 C
6.1.10.11.1020108	ENER ELET-SUPRIM PART RELAC-COMERC	12.532.727,21 C	0,00	0,00	12.532.727,21 C
6.1.10.11.1020122	ENERG ELET SUPRM - KINROSS BRASIL	7.602.959,00 C	0,00	0,00	7.602.959,00 C
6.1.10.11.1020123	ENERG ELET SUPRM - PECEM I	5.514.844,94 C	0,00	0,00	5.514.844,94 C
6.1.10.11.1020124	ENERG ELET SUPRM - ITAQUI	2.832.541,82 C	0,00	0,00	2.832.541,82 C
6.1.10.11.1020125	ENERG ELET SUPRM - PARNAIBA II	165.904,28 C	0,00	0,00	165.904,28 C
6.1.10.11.9	OUTRAS RECEITAS E RENDAS	16.740.742,20 C	0,00	2.647.770,45	19.388.512,65 C
6.1.10.11.912	ARRENDAMENTOS E ALUGUEIS	16.740.742,20 C	0,00	2.647.770,45	19.388.512,65 C
6.1.10.11.9120101	ARRENDAMENTDS E ALUGUEIS	16.740.742,20 C	0,00	2.647.770,45	19.388.512,65 C
6.1.10.16	(-) TRIB E CONTRIB.S/ RECEITA	4.198.549,00 D	244.918,76	0,00	4.443.467,76 D
6.1.10.16.1	USINAS	4.198.549,00 D	244.918,76	0,00	4.443.467,76 D
6.1.10.16.121	FEDERAIS	4.198.549,00 D	244.918,76	0,00	4.443.467,76 D
6.1.10.16.1210101	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-COFINS	3.449.618,65 D	201.230,55	0,00	3.650.849,20 D
6.1.10.16.1210102	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-PIS	748.930,35 D	43.688,21	0,00	792.618,56 D
6.1.10.5	COMERCIALIZACAO	6.427.926,66 C	0,00	0,00	6.427.926,66 C
6.1.10.51	COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	7.083.114,79 C	0,00	0,00	7.083.114,79 C
6.1.10.51.1	RECEITA OE OPERACOES COM ENERGIA ELETRIC	7.083.114,79 C	0,00	0,00	7.083.114,79 C
6.1.10.51.102	SUPRIMENTO	7.083.114,79 C	0,00	0,00	7.083.114,79 C
6.1.10.51.1020109	ENERGIA ELETRICA - MPX	3.094.668,00 C	0,00	0,00	3.094.668,00 C
6.1.10.51.1020110	COMERCIALIZADORA	3.988.446,79 C	0,00	0,00	3.988.446,79 C
6.1.10.56	(-) TRIB E CONTRIB.S/ RECEITA	655.188,13 D	0,00	0,00	655.188,13 D
6.1.10.56.1	COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	655.188,13 D	0,00	0,00	655.188,13 D
6.1.10.56.121	FEDERAIS	655.188,13 D	0,00	0,00	655.188,13 D
6.1.10.56.1210101	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-COFINS	530.316,74 D	0,00	0,00	530.316,74 D
6.1.10.56.1210102	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-PIS	116.871,39 D	0,00	0,00	116.871,39 D
6.1.5	(-) GASTOS OPERACIONAIS	33.179.348,26 D	1.133.312,36	232.221,82	34.080.438,80 D
6.1.50.1	GERACAO	17.129.877,08 D	995.154,23	185.458,95	17.939.572,36 D
6.1.50.11	USINAS	17.129.877,08 D	995.154,23	185.458,95	17.939.572,36 D
6.1.50.11.1	CUSTO DE OPERACAO	17.032.937,71 D	986.341,56	185.458,95	17.833.820,32 D
6.1.50.11.101	PESSOAL	6.384,00 D	96.300,13	0,00	102.684,13 D
6.1.50.11.1010105	PESSOAL -GRATIFICACOES E PRL	0,00	69.811,50	0,00	69.811,50 D
6.1.50.11.1010117	PESSOAL -SEGURANC.NO TRABALHO	6.384,00 D	798,00	0,00	7.182,00 D
6.1.50.11.1010119	PESSOAL -CONTRIB.PREV.SOCIAL	0,00	20.105,71	0,00	20.105,71 D
6.1.50.11.1010121	PESSOAL -CONTRIBUICAO FGTS	0,00	5.584,92	0,00	5.584,92 D
6.1.50.11.111	MATERIAL	847.597,27 D	143.841,87	0,00	991.439,14 D
6.1.50.11.1110101	MAT. CUSTO OPER.-COMBUSTIVEL	76.560,49 D	0,00	0,00	76.560,49 D
6.1.50.11.1110102	MAT. CUSTO OPER.-LUBRIFIC. E GRAXAS	730.636,95 D	142.654,37	0,00	873.291,32 D
6.1.50.11.1110103	MAT. CUSTO OPER.-ELETRICO	1.162,77 D	0,00	0,00	1.162,77 D
6.1.50.11.1110104	MAT. CUSTO OPER.-ACESSORIOS	1.727,00 D	0,00	0,00	1.727,00 D
6.1.50.11.1110106	MAT. CUSTO OPER.-MAT. EXPEDIENTE	220,00 D	0,00	0,00	220,00 D
6.1.50.11.1110110	MAT. CONS.-MAT. REPOSICAO	11.097,39 D	0,00	0,00	11.097,39 D

Balanco Parnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.50.11.1110117	MAT. CUSTO OPER.-MANUT. EQUIPAMENTO	777,70 D		0,00	777,70 D
6.1.50.11.1110120	MAT. CUSTO OPER.-PECAS DE ESTOQUE	0,00	1.187,50		1.187,50 D
6.1.50.11.1110121	MAT.CUSTO OPER.-PECA ELETR E SUB-ESTACAO	785,91 D		0,00	785,91 D
6.1.50.11.1110123	MAT.CUSTO OPER- PECAS MECANICAS	1.692,54 D		0,00	1.692,54 D
6.1.50.11.1119999	MATERIAL -CUSTO OPER.-OUTROS	22.936,52 D		0,00	22.936,52 D
6.1.50.11.112	MAT.-PRIMA INSUMOS P/ PRDD.ENERGIA	7.894.657,12 D	159.817,59	159.817,59	7.894.657,12 D
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.50.11.1120104	MAT.-PRIMA INSUMOS - LUBRIFICANTE	0,00	142.654,37	142.654,37	0,00
6.1.50.11.1120109	MAT PRIMA INSUMO-GAS NATURAL	7.894.657,12 D	17.163,22	17.163,22	7.894.657,12 D
6.1.50.11.121	SERVICO DE TERCEIROS	926.150,74 D	52.948,43	25.641,36	953.457,81 D
6.1.50.11.1210105	ST -CONSULT. DUTROS	5.645,02 D		0,00	5.645,02 D
6.1.50.11.1210109	ST -SUPDRTE DE INFORMATICA	35.391,82 D	6.230,26	0,00	41.622,08 D
6.1.50.11.1210111	ST -TRANSPORTE OUTROS	4.050,98 D		0,00	4.050,98 D
6.1.50.11.1210114	ST -TELEFONE	2.259,89 D	744,41	0,00	3.004,30 D
6.1.50.11.1210115	ST -DESP EM VIAGENS	52.185,35 D		0,00	52.185,35 D
6.1.50.11.1210116	ST -VIGILANCIA E SEGURANCA	40.219,68 D	6.327,49	3.100,00	43.447,17 D
6.1.50.11.1210117	ST -COMUNICACOES	295,28 D	0,00	0,00	295,28 D
6.1.50.11.1210121	ST -REP E CONS MAQ.E EQUIP.	68.427,52 D	15.532,70	8.238,66	75.721,56 D
6.1.50.11.1210127	ST -TRANSP. PESSOAL (TAXI/ONIBUS)	22.509,24 D	0,00	0,00	22.509,24 D
6.1.50.11.1210133	ST- CONSULTORIA TECNICA	118.189,83 D	18.535,74	12.677,49	124.048,08 D
6.1.50.11.1210146	ST -SERVICO DE ANALISE QUIMICA	936,18 D	0,00	0,00	936,18 D
6.1.50.11.1210150	ST-SERV. MANUT. ELETROMEC	1.614,60 D	0,00	0,00	1.614,60 D
6.1.50.11.1210155	ST-SERV MANUT LIMPEZA IND	35.347,05 D	2.582,99	0,00	37.930,04 D
6.1.50.11.1210160	ST-OPER E MANUT-PO4M	516.812,91 D	0,00	0,00	516.812,91 D
6.1.50.11.1210163	ST-SERVICO COMPARTILHADO ENEVA	16.695,88 D	2.994,84	1.625,21	18.065,51 D
6.1.50.11.1219999	ST -OUTROS	5.569,51 D	0,00	0,00	5.569,51 D
6.1.50.11.142	ENCARGOS DE USO DA REDE	1.753.395,86 D	0,00	0,00	1.753.395,86 D
6.1.50.11.1420101	ENCARGOS DE USO DA REDE-TUST	1.753.395,86 D	0,00	0,00	1.753.395,86 D
6.1.50.11.153	DEPRECIACAO	4.590.679,11 D	426.818,37	0,00	5.017.497,48 D
6.1.50.11.1530101	DEPREC. -EDIF,UBRAS CIVIS E BENF	4.090.954,00 D	382.699,62	0,00	4.473.653,62 D
6.1.50.11.1530102	DEPREC. -MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	499.725,11 D	44.118,75	0,00	543.843,86 D
6.1.50.11.191	ARRENDAMENTOS E ALUGUEIS	380,00 D	0,00	0,00	380,00 D
6.1.50.11.1910103	ARREND E ALUGUEIS-VEICULOS	380,00 D	0,00	0,00	380,00 D
6.1.50.11.192	SEGUROS	977.616,23 D	106.615,17	0,00	1.084.231,40 D
6.1.50.11.1920102	SEGUROS-INSTALACOES	977.616,23 D	103.003,30	0,00	1.080.619,53 D
6.1.50.11.1929999	SEGUROS -SEGUROS OUTROS	0,00	3.611,87	0,00	3.611,87 D
6.1.50.11.199	OUTROS	36.077,38 D	0,00	0,00	36.077,38 D
6.1.50.11.1990102	OUTROS-DIVERSOS	4.501,81 D	0,00	0,00	4.501,81 D
6.1.50.11.1990106	OUTROS-PUBLICIDADE E PROPAGANDA	566,00 D	0,00	0,00	566,00 D
6.1.50.11.1990111	OUTROS-LANCHES E REFEICOES	28.618,57 D	0,00	0,00	28.618,57 D
6.1.50.11.1990125	OUTROS - TAXA ONS	2.391,00 D	0,00	0,00	2.391,00 D
6.1.50.11.9	OUTRAS DESPESAS	96.939,37 D	8.812,67	0,00	105.752,04 D
6.1.50.11.938	TAXA DE FISCALIZACAO	96.939,37 D	8.812,67	0,00	105.752,04 D
6.1.50.11.9380103	TAXA DE FISCALIZACAO ANEEL	96.939,37 D	8.812,67	0,00	105.752,04 D
6.1.50.4	ADMINISTRACAO	1.443.909,26 D	133.896,27	46.762,87	1.531.042,66 D
6.1.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	1.443.909,26 D	133.896,27	46.762,87	1.531.042,66 D
6.1.50.41.1	DESPESAS DE ADMINISTRACAO CENTRAL	1.436.925,32 D	133.896,27	46.762,87	1.524.058,72 D
6.1.50.41.101	PESSOAL	693.227,84 D	74.883,46	30.097,65	738.013,65 D
6.1.50.41.1010101	PESSOAL -FOLHA DE PAGAMENTO	295.187,54 D	19.096,00	0,00	314.283,54 D
6.1.50.41.1010102	PESSOAL -FERIAS	33.538,76 D	3.385,78	0,00	36.924,54 D
6.1.50.41.1010103	PESSOAL -13 SALARIO	19.305,00 D	24.697,40	22.001,20	22.001,20 D
6.1.50.41.1010105	PESSOAL -GRATIFICACOES E PRL	103.402,73 D	0,00	0,00	103.402,73 D
6.1.50.41.1010106	PESSOAL -				
6.1.50.41.1010106	INSALUBRIDAD.PERIC.ADIC.NOTURNO	50.282,71 D	5.728,80	0,00	56.011,51 D
6.1.50.41.1010107	PESSOAL -ASSIST.MED./ODONTOLOGICA	7.540,24 D	119,96	0,00	7.660,20 D
6.1.50.41.1010109	PESSOAL -SEG DE VIDA	1.456,42 D	0,00	0,00	1.456,42 D
6.1.50.41.1010114	PESSOAL -VALE REFEICAO	14.087,90 D	988,00	0,00	15.075,90 D
6.1.50.41.1010119	PESSOAL -CONTRIB.PREV.SOCIAL	115.507,83 D	15.274,20	0,00	130.782,03 D
6.1.50.41.1010120	PESSOAL -CONTRIB.PREV.SOCIAL S/13 SAL.	5.559,83 D	776,51	6.336,35	0,01 C
6.1.50.41.1010121	PESSOAL -CONTRIBUICAO FGTS	34.334,69 D	2.256,84	0,00	36.591,53 D
6.1.50.41.1010122	PESSOAL -CONTRIBUICAO FGTS S/13 SAL.	2.386,81 D	1.133,40	1.760,10	1.760,11 D
6.1.50.41.1010123	PESSOAL -OUTROS GASTOS	580,00 D	0,00	0,00	580,00 D
6.1.50.41.1010125	PESSOAL -INDENIZACOES	2.924,53 D	0,00	0,00	2.924,53 D
6.1.50.41.1010126	PESSOAL - ASSIST MEDICA OCUPACIONAL	7.132,85 D	1.426,57	0,00	8.559,42 D
6.1.50.41.111	MATERIAL	5.753,85 D	0,00	0,00	5.753,85 D
6.1.50.41.1110101	MAT. CONS.-COMBUSTIVEL	3.758,85 D	0,00	0,00	3.758,85 D
6.1.50.41.1110106	MAT. CONS.-MAT.EXPEDIENTE	1.485,00 D	0,00	0,00	1.485,00 D
6.1.50.41.1110112	MAT. CONS.-MAT. LIMPEZA	405,00 D	0,00	0,00	405,00 D
6.1.50.41.1119999	MAT. CONS.-OUTROS	105,00 D	0,00	0,00	105,00 D
6.1.50.41.121	SERVICO DE TERCEIROS	492.068,31 D	45.766,46	16.665,22	521.169,55 D
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.50.41.1210104	ST -CONSULTORIA JURIDICA	15.433,40 D	760,00	0,00	16.193,40 D
6.1.50.41.1210105	ST -CONSULTORIA OUTROS	15.054,59 D	0,00	0,00	15.054,59 D
6.1.50.41.1210114	ST -SERVICO TERC-TELEFONE	17.213,07 D	0,00	0,00	17.213,07 D
6.1.50.41.1210115	ST -SERVICO TERC-DESLOC EM VIAGENS	47.009,22 D	462,93	0,00	47.472,15 D
6.1.50.41.1210117	ST -SERVICO TERC-COMUNICACOES	42.929,00 D	723,90	0,00	43.652,90 D
6.1.50.41.1210124	ST -SERVICO TERC-CORREIOS E TELEGRAFOS	630,10 D	0,00	0,00	630,10 D
6.1.50.41.1210127	ST -TRANSP. PESSOAL (TAXI/ONIBDS)	26.858,21 D	4.353,56	0,00	31.211,77 D
6.1.50.41.1210129	ST -REPAR E CONS EDIFICIOS	4.788,10 D	1.687,26	0,00	6.475,36 D
6.1.50.41.1210131	ST-SERVICO DE TERC-REPOGRAFIA	4.736,77 D	0,00	0,00	4.736,77 D
6.1.50.41.1210133	ST- CONSULTORIA TECNICA	0,00	1.472,31	1.472,31	0,00
6.1.50.41.1210144	ST -CONSULT. CONT/FISCAL	41.617,11 D	0,00	0,00	41.617,11 D
6.1.50.41.1210150	ST-SERVICO COMPARTILHADO ENEVA	254.201,21 D	35.964,50	15.192,91	274.972,80 D
6.1.50.41.1219999	ST -OUTROS	21.597,53 D	342,00	0,00	21.939,53 D
6.1.50.41.153	DEPRECIACAO	2.741,64 D	249,24	0,00	2.990,88 D
6.1.50.41.1530102	DEPRECIACAO -MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.625,37 D	238,67	0,00	2.864,04 D
6.1.50.41.1530104	DEPRECIACAO -MOVEIS E UTENSILDS	116,27 D	10,57	0,00	126,84 D
6.1.50.41.191	ARRENDAMENTOS E ALUGUEIS	48.801,21 D	0,00	0,00	48.801,21 D
6.1.50.41.1910101	ARRENDAMENTO E ALUGUEIS-IMOVEIS	15.531,27 D	0,00	0,00	15.531,27 D
6.1.50.41.1910103	ARRENDAMENTO E ALUGUEIS-VEICULOS	32.500,00 D	0,00	0,00	32.500,00 D
6.1.50.41.1919999	ARREND E ALUGUEIS-DUTROS	769,94 D	0,00	0,00	769,94 D
6.1.50.41.193	TRIBUTOS	34.842,34 D	0,00	0,00	34.842,34 D
6.1.50.41.1930403	TRIBUTOS-IMPOSTOS-OUTROS	6.638,42 D	0,00	0,00	6.638,42 D
6.1.50.41.1930404	TRIBUTOS-ICMS OUTROS	28.203,92 D	0,00	0,00	28.203,92 D

1137

Balanco Parnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.50.41.199	OUTROS	159.490,13 D	12.997,11	0,00	172.487,24 D
6.1.50.41.1998102	OUTROS-DIVERSOS	49.108,44 D	0,00	0,00	49.108,44 D
6.1.50.41.1990104	OUTROS-DESPESAS LEGAIS	7.000,00 C	181,46	0,00	6.818,54 C
6.1.50.41.1990106	OUTROS-PUBLICIDADE E PROPAGANDA	48.755,27 D	0,00	0,00	48.755,27 D
6.1.50.41.1990108	OUTROS-ASSINAT E PUBLICACOES	3.355,80 D	0,00	0,00	3.355,80 D
6.1.50.41.1990111	OUTROS-LANCHES E REFEICOES	65.271,42 D	12.815,65	0,00	78.087,07 D
6.1.50.41.9	OUTRAS DESPESAS	6.983,94 D	0,00	0,80	6.983,94 D
6.1.50.41.994	DOACOES, CONTRIBUICOES E SUBVENCOES	6.983,94 D	0,00	0,00	6.983,94 D
6.1.50.41.9940102	DOACOES,CONTRIBUICOES-ENTIDADES DE CLASS	6.983,94 D	0,00	0,00	6.983,94 D
6.1.50.5	COMERCIALIZACAO	14.605.561,92 D	4.261,86	0,00	14.609.823,78 D
6.1.50.51	COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	14.605.561,92 D	4.261,86	0,00	14.609.823,78 D
6.1.50.51.1	COMERC.ENERGIA ELETRICA CUSTO OPERACAO	0,00	4.261,86	0,00	4.261,86 D
6.1.50.51.193	TRIBUTOS	0,00	4.261,86	0,00	4.261,86 D
6.1.50.51.1930503	TRIBUTOS-IMPOSTOS-OUTROS	0,00	4.261,86	0,00	4.261,86 D
6.1.50.51.5	COMERC.ENERGIA ELETRICA OPERAC.ENERGIA E	14.605.561,92 D	0,00	0,80	14.605.561,92 D
6.1.50.51.540	COMERC.ENER.ELETRICA - COMPRA P/REVEN-CP	14.605.561,92 D	0,00	0,00	14.605.561,92 D
6.1.50.51.5400801	COMERC.ENER.ELETR-COMPRA /REVEN CCEE - CP	14.685.561,92 D	8,00	0,00	14.605.561,92 D
6.3	RESULTADO OPERACIONAL FINANCEIRO	19.120.943,76 D	2.205.598,76	46.546,52	21.279.996,00 C
6.3.1	RECEITA FINANCEIRA	322.522,37 C	0,00	2.065,98	324.588,35 C
6.3.10.4	ADMINISTRACAO	322.522,37 C	0,00	2.065,98	324.588,35 C
6.3.10.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	322.522,37 C	0,00	2.065,98	324.588,35 C
6.3.10.41.1	RENDAS	576.928,77 C	0,00	2.065,98	578.994,75 C
6.3.10.41.1010102	APLICACOES FINANCEIRAS	496.026,22 C	0,00	2.065,98	498.092,20 C
6.3.10.41.1010103	PARTES RELACIONADAS / JUROS MUTUO	80.902,55 C	0,00	0,00	80.902,55 C
6.3.10.41.9	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	254.406,40 D	0,00	0,00	254.406,40 D
6.3.10.41.9010101	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS-OUTROS	146,17 C	0,00	0,00	146,17 C
6.3.10.41.9010107	OUTRAS REC FINANC-SWAP/HEDGE	3.104.854,74 D	0,00	0,00	3.104.854,74 D
6.3.10.41.9010110	OUTRAS REC FINANC - HEDGE LIQUIDACAO	2.850.302,17 C	0,00	0,00	2.850.302,17 C
6.3.5	(-) DESPESA FINANCEIRA	19.443.466,13 D	2.205.598,76	44.480,54	21.604.584,35 D
6.3.50.1	GERACAO	44.396,93 D	129.225,54	0,00	173.622,47 D
6.3.50.11.9010105	OUTRAS DESP FINANC-IOF E IOC	0,00	129.225,54	0,00	129.225,54 D
6.3.50.14	ADMINISTRACAO CENTRAL	44.396,93 D	0,00	0,00	44.396,93 D
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.3.50.14.3	VARIACOES HONETARIAS	44.396,93 D	0,00	0,00	44.396,93 D
6.3.50.14.3010101	VAR MONET-DIF CAMBIO NEGATIVA	44.396,93 D	0,00	0,08	44.396,93 D
6.3.50.4	ADMINISTRACAO	19.399.069,20 D	2.076.373,22	44.480,54	21.430.961,88 D
6.3.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	19.399.069,20 D	2.076.373,22	44.480,54	21.430.961,88 D
6.3.50.41.9	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	19.399.069,20 D	2.076.373,22	44.480,54	21.430.961,88 D
6.3.50.41.9010101	OUTRAS DESP FINANC-COMIS E DESP C.CORREN	353.325,46 D	0,00	0,00	353.325,46 D
6.3.50.41.9010102	OUTRAS DESP FINANC-MULTAS	177.554,47 D	3.840,58	3.809,19	177.585,86 D
6.3.50.41.9010105	OUTRAS DESP FINANC-IOF E IOC	2.399.756,44 D	76.820,73	40.636,88	2.435.940,29 D
6.3.50.41.9010106	OUTRAS DESP FINANC-TARIFAS BANC	343,86 D	65,94	34,47	375,33 D
6.3.50.41.9010108	OUTRAS DESP FINANC-JUROS S/MUTUO	16.449.006,61 D	1.991.590,79	0,00	18.440.597,40 D
6.3.50.41.9010113	OUTRAS DESP FINANC- JUROS	19.082,36 D	4.055,18	0,00	23.137,54 D
6.7	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	196.277,57 C	517.163,22	540.979,02	220.093,37 C
6.7.1	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
6.7.10.1	GERACAO	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
6.7.10.11	USINAS	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
6.7.10.11.9	OUTRAS RECEITAS	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
6.7.10.11.9010101	GERACAO-USINAS-OUTRAS RECEITAS	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
6.7.5	(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	196.277,57 C	17.163,22	40.979,02	220.093,37 C
6.7.50.4	ADMINISTRACAO	196.277,57 C	17.163,22	40.979,02	220.093,37 C
6.7.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	196.277,57 C	17.163,22	40.979,02	220.093,37 C
6.7.50.41.9	OUTRAS DESPESAS	196.277,57 C	17.163,22	40.979,02	220.093,37 C
6.7.50.41.9010114	EXTRAORD - DOACOES INDEUTIVEIS	37.621,92 D	0,00	0,00	37.621,92 D
6.7.50.41.9019999	EXTRAORD. - OUTRAS	233.899,49 C	17.163,22	40.979,02	257.715,29 C
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
7	LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	2.567.731,07 C	4.686.893,39	4.902.275,00	2.783.112,68 C
7.1	RESULTADO DO EXERCICIO	2.567.731,07 C	4.686.893,39	4.902.275,00	2.783.112,68 C
7.1.0	RESULTADO DO EXERCICIO	2.567.731,07 C	4.686.893,39	4.902.275,00	2.783.112,68 C
7.1.00.1	GERACAO	523.907,78 D	1.579.558,32	1.579.558,32	523.907,70 D
7.1.00.11	RESULTADO EXERC.DEPOIS DA CONTRIBUICAO	523.907,78 D	1.579.558,32	1.579.558,32	523.907,70 D
7.1.08.11.2	PROVISOES SOBRE O RESULTADO DO EXERCICIO	523.907,70 D	1.579.558,32	1.579.558,32	523.907,70 D
7.1.80.11.204	(+) IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR	523.907,70 D	1.579.558,32	1.579.558,32	523.907,70 D
7.1.00.11.2840183	PROV. RESULT. EX - CSLL DIFERIDO PASSIVO	81.957,71 D	361.394,64	361.394,64	81.957,71 D
7.1.00.11.2040104	PROV. RESULT. EX - IR DIFERIDO PASSIVO	441.949,99 D	1.218.163,68	1.218.163,68	441.949,99 D
7.1.00.5	COMERCIALIZACAO	3.091.638,77 C	3.107.335,07	3.322.716,68	3.307.020,38 C
7.1.00.51	RESULTADO EXERC.DEPOIS DA CONTRIBUICAO	3.091.638,77 C	3.107.335,07	3.322.716,68	3.307.020,38 C
7.1.00.51.2	PROVISOES SOBRE O RESULTADO DO EXERCICIO	3.091.638,77 C	3.107.335,07	3.322.716,68	3.307.020,38 C
7.1.00.51.204	(+) IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR	3.091.638,77 C	3.107.335,07	3.322.716,68	3.307.020,38 C
7.1.00.51.2040101	PROV RESULT.EX-IR A COMPENSAR-CSL DIFER.	761.651,23 C	765.806,13	822.818,91	818.664,01 C
7.1.00.51.2040102	PROV RESULT.EX-IR A COMPENSAR-IRPJ DIFER	2.329.987,54 C	2.341.528,94	2.499.897,77	2.488.356,37 C

Balanco Parnaiba Participações - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	209.556.332,04 C	157.081.557,33	175.108.584,54	191.529.304,83 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	9.679.058,96 D	23.187.582,91	31.200.150,64	1.666.491,23 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	8.446.274,76 D	20.471.713,58	28.665.255,79	252.732,55 D
1.1.10.1	NUMERARIO DISPONIVEL	58.721,33 D	17.697.530,23	17.738.928,14	17.323,42 D
1.1.10.12	CONTAS BANCARIAS A VISTA	58.450,78 D	17.697.530,23	17.738.928,14	17.052,87 D
1.1.18.12.1010102	C.CORRENTE A VISTA-BANCO ITAU 8BA S.A.	58.450,78 D	17.697.530,23	17.738.928,14	17.052,87 D
1.1.1D.14	FUNDOS DE CAIXA	270,55 D	0,00	0,00	270,55 D
1.1.1D.14.1010101	FUNDO DE CAIXA-MOEDA NACIONAL	270,55 D	0,00	0,00	270,55 D
1.1.10.2	APLICACOES NO MERCADO ABERTO	8.387.553,43 D	2.774.183,35	10.926.327,65	235.409,13 D
1.1.10.21.1010104	APLIC.M.ABERTO-MULTIFUNDO EXCLUSIVO-UBB	8.387.553,43 D	2.774.183,35	10.926.327,65	235.409,13 D
1.1.2	CREDITOS, VALORES E BENS	1.232.784,20 D	2.715.869,33	2.534.894,85	1.413.758,68 D
1.1.24.1	DEVEDORES DIVERSOS	1.232.784,20 D	2.715.869,33	2.534.894,85	1.413.758,68 D
1.1.24.12	TRIBUTOS E CONTRIB.SOCIAIS COMPENSAVEIS	1.232.784,20 D	2.715.869,33	2.534.894,85	1.413.758,68 D
1.1.24.12.1010181	COMPENSAVEIS-IRFONTE ANO CORRENTE	5,43 D	0,00	0,80	5,43 D
1.1.24.12.1818104	COMPENSAVEIS-ANTECIP. IRPJ ANO CORRENTE	457.394,96 D	475.786,76	714.138,46	218.963,26 D
1.1.24.12.1010185	COMPENSAVEIS-ANTECIP.CSL ANO CORRENTE	174.991,59 D	357.118,59	206.565,80	325.536,38 D
1.1.24.12.1010109	COMPENSAVEIS-ANTECIP.IRPJ ANO ANTERIOR	0,00	876.563,95	843.756,83	32.807,12 D
1.1.24.12.1010110	COMPENSAVEIS-ANTECIP. CSL ANO ANTERIOR	0,00	18.394,36	18.394,36	0,00
1.1.24.12.1010118	COMPENSAVEIS-IRF FONTE S/MUTUOS	582.548,38 D	833.582,78	582.548,38	833.582,78 D
1.1.24.12.1010124	COMPENSAVEIS-IRFONTE PROVISAO	16.009,71 D	154.510,89	169.491,02	1.029,58 D
1.1.24.12.1010125	COMPENSAVEIS-IOF PROVISAO	1.834,13 D	8,80	8,08	1.834,13 D
1.2	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	27.487.927,26 D	21.875.515,87	12.215.643,56	37.147.799,57 D
1.2.1	CREDITOS, VALORES E BENS	27.487.927,26 D	11.675.515,87	9.215.643,56	29.947.799,57 D
1.2.14.1	DEVEDORES DIVERSOS	27.372.983,99 D	11.522.931,16	8.948.115,58	29.947.799,57 D
1.2.14.12	TRIBUTOS E CONTRIB.SOCIAIS COMPENSAVEIS	18.086,31 D	1.298.327,32	1.221.073,39	95.340,24 D
1.2.14.12.1010101	COMPENSAVEIS-IRFONTE ANO CORRENTE	11.393,57 D	77.253,93	0,00	88.647,58 D
1.2.14.12.1010104	COMPENSAVEIS-ANTECIPACOES IRPJ ANO CORR.	6.692,74 D	6.692,74	6.692,74	6.692,74 D
1.2.14.12.1010109	COMPENSAVEIS-ANTECIPACOES IRPJ ANO ANT.	0,00	1.045.175,44	1.045.175,44	0,80
1.2.14.12.1810110	COMPENSAVEIS-ANTECIPACOES CSL ANO ANT.	0,00	169.205,21	169.205,21	0,00
1.2.14.16	CONTROLADORA, COLIGADA E INTERLIGADA	27.354.897,68 D	10.224.603,84	7.727.042,19	29.852.459,33 D
1.2.14.16.1010101	RELACIONADAS-ENEVA S.A.	27.354.897,68 D	10.224.603,84	7.727.042,19	29.852.459,33 D
1.2.19.9	CREDITOS FISCAIS	114.943,27 D	152.584,71	267.527,98	0,00
1.2.19.98	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	114.943,27 D	152.584,71	267.527,98	0,00
1.2.19.98.0	PROVISOES ATIVAS - CREDITOS FISCAIS	114.943,27 D	152.584,71	267.527,98	0,00
1.2.19.98.0010181	PROVISOES ATIVAS - CREDITOS FISCAIS	114.943,27 D	152.584,71	267.527,98	8,80
1.2.4	AFAC	0,88	18.280.808,88	3.000.000,00	7.200.808,80 D
1.2.40.1	AFAC	0,00	10.200.000,00	3.000.000,00	7.280.000,80 D
1.2.40.11	AFAC	0,00	10.200.000,00	3.000.000,00	7.280.000,80 D
1.2.40.11.1010120	AFAC - ACU III	0,00	3.000.000,80	3.000.000,00	0,00
1.2.40.11.1010129	AFAC - PARNAIBA III	0,08	7.200.000,88	0,08	7.200.000,00 D
1.3	ATIVO PERMANENTE	172.389.345,82 D	112.018.458,55	131.692.790,34	152.715.014,03 D
1.3.1	INVESTIMENTOS	111.717.936,28 D	112.018.458,55	129.715.790,46	94.020.604,37 D
1.3.10.6	ATIV. NAO VINC.CONC.SERV.PUBL.ENER.ELET.	111.717.936,28 D	112.018.458,55	129.715.790,46	94.020.604,37 D
1.3.10.61	PARTICIPACOES SOCIETARIAS PERMANENTES	111.717.936,28 D	112.018.458,55	129.715.790,46	94.020.604,37 D
1.3.10.61.1	AVALIADAS PELA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	111.717.936,28 D	112.018.458,55	129.715.790,46	94.020.604,37 D
1.3.10.61.101	VALOR PATRIMONIAL	111.717.936,28 D	112.018.458,55	129.715.790,46	94.828.684,37 D
1.3.10.61.1010134	EQUIV PAT-PARNAIBA COMERCIALIZACAO	30.141,12 D	41.294.911,79	50.243.198,94	8.918.146,03 C
1.3.10.61.1010135	EQUIV PAT-PARNAIBA IV	13.659.478,86 D	20.274.406,47	21.909.102,44	12.024.782,89 D
1.3.10.61.1010165	EQUIV PAT - PARNAIBA III	98.028.316,30 D	50.449.140,29	57.563.489,88	98.913.967,51 D
1.3.2	ATIVO IMOBILIZADO	60.671.409,54 D	0,80	1.976.999,88	58.694.489,66 D
1.3.20.1	GERACAO	60.671.409,54 D	0,80	1.976.999,88	58.694.489,66 D
1.3.20.11	USINAS	60.671.409,54 D	0,88	1.976.999,88	58.694.489,66 D
1.3.20.11.1	IMOBILIZADO EM SERVICO	62.154.170,99 D	0,88	0,80	62.154.170,99 D
1.3.20.11.101	INTANGIVEIS	62.154.178,99 D	0,88	0,08	62.154.170,99 D
1.3.20.11.1010101	USINAS-IMOB.EM SERV.-INTANGIVEIS	62.154.178,99 D	8,80	8,88	62.154.170,99 D
1.3.20.11.5	(-) REINTEGRACAO ACUMULADA	1.482.761,45 C	0,88	1.976.999,88	3.459.761,33 C
1.3.20.11.501	INTANGIVEIS	1.482.761,45 C	0,88	1.976.999,88	3.459.761,33 C
1.3.20.11.5010101	USINAS-REINT.ACUM.-INTANGIVEIS	1.482.761,45 C	0,00	1.976.999,88	3.459.761,33 C
2	PASSIVO	209.556.332,04 C	13.396.744,83	12.152.569,79	208.312.157,80 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	643.814,39 C	8.071.744,03	8.952.569,79	1.523.840,15 C
2.1.1	OBRIGACOES	643.014,39 C	8.071.744,03	8.952.569,79	1.523.840,15 C
2.1.10.1	FORNECEDORES	169.718,71 C	220.408,04	220.514,04	169.824,71 C
2.1.10.13	MATERIAIS E SERVICOS	169.718,71 C	228.408,84	228.514,84	169.824,71 C
2.1.10.13.1010101	MATERIAIS E SERVICOS-MOEDA NACIONAL	169.718,71 C	220.408,84	220.514,04	169.824,71 C
2.1.13.1	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES SOCIAIS	473.295,68 C	7.851.335,99	8.732.055,75	1.354.015,44 C
2.1.13.11	IMPOSTOS	464.300,71 C	5.968.692,00	6.497.813,05	993.421,76 C
2.1.13.11.1810101	IMPOSTOS - IRPJ	14.991,62 C	5.067.577,84	6.030.235,33	977.649,11 C
2.1.13.11.1010182	IMPOSTOS - IRRF FONTE TERCEIROS	375.000,00 C	375.000,00	0,08	0,00
2.1.13.11.1010103	IMPOSTOS - IOF SOBRE MUTUO	72.837,16 C	526.114,16	467.577,72	14.300,72 C
2.1.13.11.1010115	IMPOSTOS - IR SOBRE MUTUO	1.471,93 C	0,00	0,00	1.471,93 C
2.1.13.14	CONTRIBUICOES SOCIAIS	8.994,97 C	1.882.643,99	2.234.242,70	360.593,68 C
2.1.13.14.1010112	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CSLL	8.994,97 C	1.882.643,99	2.234.242,78	360.593,68 C
2.2	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.125.800,00 C	5.125.000,00	3.000.000,00	0,00
2.2.1	OSRIGACOES	2.125.000,00 C	5.125.000,00	3.000.000,00	8,00
2.2.17.1	CREDORES DIVERSOS	2.125.000,00 C	5.125.000,00	3.000.000,00	0,00
2.2.17.16	COLIGADAS E CONTROLADAS OU CONTROLADORAS	2.125.000,00 C	5.125.000,00	3.000.000,00	0,00
2.2.17.16.1010106	PARTES RELACION-ENEVA S.A	1.062.500,00 C	4.062.500,00	3.000.000,00	0,00
2.2.17.16.1010130	RELACIONADAS - NPX E.ON (JV)	1.062.500,00 C	1.062.500,00	0,00	0,00
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	206.788.317,65 C	200.800,00	200.000,00	206.788.317,65 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	193.084.314,13 C	0,08	0,00	193.084.314,13 C
2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	193.084.314,13 C	0,00	0,00	193.084.314,13 C
2.4.10.11.1010101	CAPITAL SUBSCRITO-ORDINARIO	193.084.314,13 C	0,08	8,00	193.084.314,13 C
2.4.5	RECURSOS DESTINADOS A AUMENTO DE CAPITAL	0,00	200.800,00	200.000,00	0,80

1139

Balanco Parnaiba Participações - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.4.50.1	ADIANTAMENTOS	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.50.11.1010101	ADIANTAMENT.P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.8	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	13.704.003,52 C	0,00	0,00	13.704.003,52 C
2.4.85.1	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	13.704.003,52 C	0,00	0,00	13.704.003,52 C
2.4.85.11.1010101	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	13.704.003,52 C	0,00	0,00	13.704.003,52 C
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6	RESULTADO EXERCICIO ANTES DA CSL E IRPJ	0,00	131.802.380,53	116.472.713,62	15.329.666,91 D
6.1	RESULTADO OPERACIONAL	0,00	2.083.178,85	918,01	2.082.260,84 D
6.1.5	(-) GASTOS OPERACIONAIS	0,00	2.083.178,85	918,01	2.082.260,84 D
6.1.50.1	GERACAO	0,00	1.977.498,15	0,00	1.977.498,15 D
6.1.50.11	USINAS	0,00	1.977.498,15	0,00	1.977.498,15 D
6.1.50.11.1	CUSTO DE OPERACAO	0,00	1.977.498,15	0,00	1.977.498,15 D
6.1.50.11.155	AMORTIZACAO	0,00	1.976.999,88	0,00	1.976.999,88 D
6.1.50.11.1550101	AMORTIZACAO	0,00	1.976.999,88	0,00	1.976.999,88 D
6.1.50.11.199	OUTROS	0,00	498,27	0,00	498,27 D
6.1.50.11.1990102	OUTROS-DIVERSOS	0,00	498,27	0,00	498,27 D
6.1.50.4	ADMINISTRACAO	0,00	105.680,70	918,01	104.762,69 D
6.1.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	0,00	105.680,70	918,01	104.762,69 D
6.1.50.41.1	DESPESAS DE ADMINISTRACAO CENTRAL	0,00	105.680,70	918,01	104.762,69 D
6.1.50.41.121	SERVICO DE TERCEIROS	0,00	800,00	0,00	800,00 D
6.1.50.41.1210104	ST -CONSULTORIA JURIDICA	0,00	800,00	0,00	800,00 D
6.1.50.41.193	TRIBUTOS	0,00	99.877,36	518,01	99.359,35 D
6.1.50.41.1930103	TRIBUTOS - IMPOSTOS - OUTROS	0,00	0,00	9,06	9,06 C
6.1.50.41.1930403	TRIBUTOS-IMPOSTOS-OUTROS	0,00	99.877,36	508,95	99.368,41 D
6.1.50.41.199	OUTROS	0,00	5.003,34	400,00	4.603,34 D
6.1.50.41.1990104	OUTROS-DESPESAS LEGAIS	0,00	5.003,34	400,00	4.603,34 D
6.3	RESULTADO OPERACIONAL FINANCEIRO	0,00	129.719.201,68	116.471.795,61	13.247.406,07 D
6.3.1	RECEITA FINANCEIRA	0,00	20.565.561,43	34.362.643,60	13.797.082,17 C
6.3.10.4	ADMINISTRACAO	0,00	20.565.561,43	34.362.643,60	13.797.082,17 C
6.3.10.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	0,00	20.565.561,43	34.362.643,60	13.797.082,17 C
6.3.10.41.1	RENDAS	0,00	829,02	4.407.478,53	4.406.649,51 C
6.3.10.41.1010102	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	281.822,51	281.822,51 C
6.3.10.41.1010103	PARTES RELACIONADAS / JUROS MUTUO	0,00	829,02	4.125.656,02	4.124.827,00 C
6.3.10.41.2	GANHO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	0,00	20.562.177,16	29.909.306,54	9.347.129,38 C
6.3.10.41.2010101	GANHO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	0,00	20.562.177,16	29.909.306,54	9.347.129,38 C
6.3.10.41.9	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	2.555,25	45.858,53	43.303,28 C
6.3.10.41.9010101	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS-OUTROS	0,00	2.555,25	45.858,53	43.303,28 C
6.3.5	(-) DESPESA FINANCEIRA	0,00	109.153.640,25	82.109.152,01	27.044.488,24 D
6.3.50.4	ADMINISTRACAO	0,00	109.153.640,25	82.109.152,01	27.044.488,24 D
6.3.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	0,00	109.153.640,25	82.109.152,01	27.044.488,24 D
6.3.50.41.2	PERDA DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	0,00	109.153.613,30	82.109.152,01	27.044.461,29 D
6.3.50.41.2010101	PERDA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	0,00	109.153.613,30	82.109.152,01	27.044.461,29 D
6.3.50.41.9	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	26,95	0,00	26,95 D
6.3.50.41.9010105	OUTRAS DESP FINANC-IOF E IOC	0,00	26,95	0,00	26,95 D
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
7	LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	8.508.019,42	7.054.833,36	1.453.186,06 D
7.1	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	8.508.019,42	7.054.833,36	1.453.186,06 D
7.1.0	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	8.508.019,42	7.054.833,36	1.453.186,06 D
7.1.00.1	GERACAO	0,00	8.508.019,42	7.054.833,36	1.453.186,06 D
7.1.00.11	RESULTADO EXERC.DEPOIS DA CONTRIBUICAO	0,00	8.508.019,42	7.054.833,36	1.453.186,06 D
7.1.00.11.2	PROVISOES SOBRE O RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	8.508.019,42	7.054.833,36	1.453.186,06 D
7.1.00.11.201	(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00	2.225.247,73	1.864.654,05	360.593,68 D
7.1.00.11.2010101	PROV RESULTADO EXERCICIO-CONTRIB SOCIAL	0,00	2.225.247,73	1.864.654,05	360.593,68 D
7.1.00.11.202	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	6.015.243,71	5.037.594,60	977.649,11 D
7.1.00.11.2020101	PROV RESULTADO DO EXERCICIO-IMPOST RENDA	0,00	6.015.243,71	5.037.594,60	977.649,11 D
7.1.00.11.204	(+) IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR	0,00	267.527,98	152.584,71	114.943,27 D
7.1.00.11.2040101	PROV RESULT.EX-IR A COMPENSAR-CSL DIFER.	0,00	70.808,29	40.382,13	30.426,16 D
7.1.00.11.2040102	PROV RESULT.EX-IR A COMPENSAR-IRPJ OIFER	0,00	196.719,69	112.202,58	84.517,11 D

Anexo 4.3.1.1

*Formulário para Manifestação de Interesse em Participar do Aumento de Capital
Mediante Subscrição de Ativos, nos termos das Cláusulas 4.3.1.1 do Plano de
Recuperação Judicial da Eneva S.A., em Recuperação Judicial e Eneva Participações
S.A., em Recuperação Judicial.*

Credor: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____

Representante legal: _____ CPF/MF: _____

Identificação: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de expedição: _____

Endereço: _____

Ativo(s) a ser(em) subscrito(s):

Descrição do(s) Ativo(s):	Valor de avaliação - conforme laudo(s) anexo(s)

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__.

CREDOR INTERESSADO



Anexo 5.3.2.1

Formulário da indicação do Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário e a Forma Escolhida de Redução do Crédito Quirografário, nos termos da Cláusula 5.3.2 do Plano de Recuperação Judicial da Eneva S.A., em Recuperação Judicial e Eneva Participações S.A., em Recuperação Judicial.

Credor: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____ CPF/MF: _____

Identificação: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de expedição: _____

Endereço: _____

Redução Obrigatória do Valor do Crédito Quirografário:

(i) Percentual Proposto de Redução do Crédito Quirografário, de 30% (trinta por cento) até 45% (quarenta e cinco por cento): ____% (_____por cento)

(ii) Forma Escolhida de Redução do Crédito Quirografário (marque um "X" em um dos itens correspondente à forma escolhida):

(a) a capitalização do valor integral do Crédito Quirografário correspondente ao Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário;

(b) a concessão de perdão integral do valor do Crédito Quirografário correspondente ao Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário;

(c) a combinação das alternativas (a) e (b) acima, optando-se pelo percentual de ____% (_____por cento) que pretende perdoar e o percentual de ____% (_____por cento) que pretende capitalizar no Aumento de Capital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

CREDOR INTERESSADO



Anexo 5.3.5.2

*Formulário para Exercício da Opção Relativa à Majoração Facultativa do Respetivo Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário em 20% (vinte por cento) Adicionais, nos termos previstos na cláusula 5.3.5 do Plano de Recuperação Judicial da Eneva S.A., em Recuperação Judicial e Eneva Participações S.A., em Recuperação Judicial. **

**Opção facultada exclusivamente aos Credores Quirografários que concederem um Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário igual ou superior a 40% (quarenta por cento), nos termos da Cláusula 5.3.2*

Credor: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____

Representante legal: _____ CPF/MF: _____
 Identificação: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de expedição: _____
 Endereço: _____

Exercício da Opção Relativa à Majoração Facultativa do Valor do Crédito Quirografário (Cláusula 5.3.5):

Deseja exercer a Opção Relativa à Majoração Facultativa do Respetivo Percentual Definitivo de Redução do Crédito Quirografário em 20% (vinte por cento) adicionais, nos termos previstos na cláusula 5.3.5 do Plano de Recuperação Judicial da Eneva S.A., em Recuperação Judicial e Eneva Participações S.A., em Recuperação Judicial?

() Sim () Não

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__.

 CREDOR ELEGÍVEL/INTERESSADO

1143

Anexo 7.1

Porto do Pecém – Contrato de Compra e Venda de Ações



SHARE PURCHASE AGREEMENT AND OTHER COVENANTS

among

ENEVA S.A.,

as Seller

and

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.,

as Buyer.

December 9, 2014



SHARE PURCHASE AGREEMENT AND OTHER COVENANTS

By this private instrument of Share Purchase Agreement and Other Covenants ("Agreement"), the parties:

- I. **Eneva S.A.**, a corporation, headquartered in the City of Rio de Janeiro, state of Rio de Janeiro, at Praia do Flamengo, 66, enrolled in the CNPJ/MF under nº. 04.423.567/0001-21, herein represented pursuant to its by-laws ("Eneva" or "Seller");
- II. **EDP – Energias do Brasil S.A.**, a corporation, headquartered in the City of São Paulo, state of São Paulo, at Rua Gomes de Carvalho 1996, 8th floor, enrolled in the CNPJ/MF under nº. 03.983.431/0001-03, herein represented pursuant to its by-laws ("Buyer" and, together with the Seller, hereinafter referred to as "Parties" and each of Buyer and Seller as a "Party"); and

As intervening consenting party ("Intervening Consenting Party"):

- III. **Porto do Pecém Geração de Energia S.A.**, a joint-stock company with principal place of business located in the City of São Gonçalo do Amarante, State of Ceará, at Rodovia CE-085, KM 37,5, Complexo Industrial e Portuário de Pecém, enrolled in the National Register of Legal Entities (CNPJ/MF) under nº. 08.976.495/0001-09, herein represented pursuant to its bylaws ("Company");

RECITALS

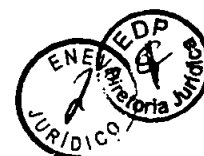
WHEREAS the Seller owns 943,936,131 common voting shares that represent 50% (fifty percent) of the voting and total capital of the Company;

WHEREAS the Seller wish to sell all of its Shares (as defined below) of the Company to the Buyer and the Buyer wishes to acquire the totality of the Shares issued by the Company, according to the terms and conditions set forth herein (the "Transaction");

The Parties agree to execute this Agreement, which shall be governed by the following clauses and conditions:

CHAPTER I DEFINITIONS

CLAUSE 1.1. *Certain Defined Terms.* For the purposes of this Agreement, and unless otherwise expressly defined elsewhere in this Agreement, the terms described below shall have the following meanings:



- (a) “Affiliate” means, in relation to any Person, (i) another Person who, directly or indirectly, Controls said Person, (ii) another Person who is Controlled, directly or indirectly by said Person, or (iii) another Person who is, directly or indirectly, under the same Control of said Person.
- (b) “Antitrust Authorities” means the Administrative Council for Economic Defense – CADE.
- (c) “Aneel” means the Agência Nacional de Energia Elétrica.
- (d) “Brazilian Civil Code” means Law number 10.406, of January 10, 2002, as amended from time to time.
- (e) “Business” means the generation of thermal energy of 720 MW of the Company along with its contractual arrangements.
- (f) “Business Day” means any day in which financial institutions are not obliged or authorized to close in the cities of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro or São Paulo, State of São Paulo, both in Brazil.
- (g) “Control” or “Controlling” means the power of a Person or a group of Persons to, directly or indirectly, hold shareholder rights that permanently ensure them advantages on corporate resolutions and the power to elect the majority of the board of directors’ members.
- (h) “Government Authority” means any authority, agency, court, arbitrator, chamber or commission, whether federal, state or municipal, national, foreign or supranational, governmental, administrative, regulatory or self-regulatory, including any known stock exchange.
- (i) “Lien” means any encumbrance, *in rem* or personal security interest, mortgage, restriction, easement, usufruct, doubt, burden, fee, pledge, option, right of first refusal or any other right, claim, restriction or limitation of any nature which might affect free and full ownership related to the asset at stake or, in any way, might present obstacles to its disposal at any time.
- (j) “Ordinary Course of Business” means, when used in relation to the conduct by the Company with respect to the Business, any transaction or activity which constitutes an ordinary day-to-day business activity, conducted in a commercially reasonable and businesslike manner, having no extraordinary features, and consistent with past procedures and practice.
- (l) “Person” means an individual, company, trust, association, condominium, fund, joint venture or other entity, or Government Authority.
- (m) “Related Parties” has the meaning set forth on Technical Pronouncement CPC No. 5, approved by Securities and Exchange Commission’s Resolution 560/2008.



(n) “Taxes” means any tax, contribution, assessment, tariff, fee, duty or other government assessment, whether federal, state or municipal, including income tax, withholding taxes, taxes on circulation of goods, *ad valorem*, social and social security contributions, taxes on services or on financial transactions.

CLAUSE 1.2. *Other Defined Terms.* In addition to the definitions above, other terms listed below shall have the meanings ascribed to them in the following clauses of this Agreement:

	<u>Definition</u>	<u>Reference</u>
Agreement		Preamble
Seller		Preamble
Buyer		Preamble
Party; Parties		Preamble
Intervening Consenting Party		Preamble
Company		Preamble
Transaction		Preamble
Shares		2.1
Purchase Price		2.2
Closing Date		4.2
Closing		4.3
Loss or Losses		6.1
Third Party Claim		6.3
Dispute		8.1
CCBC Regulation		8.1

CLAUSE 1.3. *Interpretation.* The headings and titles of this Agreement serve only as a convenience of reference and shall not limit or affect the meaning of clauses, paragraphs or articles to which they apply. The terms “including”, “especially” and other similar terms shall be interpreted as followed by the term “for example”, except when the clause wording explicitly expresses the contrary. Always when required by the context, definitions herein shall apply both in their singular and plural forms, and the masculine gender shall include the feminine and vice-versa. References to any documents or other instruments include all their amendments, replacements and consolidations and respective supplementations, except if expressly provided differently. References to legal provisions shall be interpreted as references to the provisions respectively amended, extended, consolidated or reformulated.

CHAPTER II PURCHASE AND SALE OF THE SHARES

CLAUSE 2.1. *Purchase and Sale.* On the terms and subject to the conditions set forth in this Agreement, the Seller hereby sells, assigns, transfers and delivers to the Buyer, and the Buyer



purchases and receives from the Seller, 943,936,131 common voting shares issued by the Company and any other outstanding common voting shares issued by the Company in accordance with Clause 3.3.(v) below ("Shares"), owned by the Seller, representing 50% (fifty percent) of the total issued and outstanding corporate capital of the Company ("Sale and Purchase").

CLAUSE 2.2. *Purchase Price*. In consideration for the purchase and sale of the Shares, Buyer shall pay to the Seller on the Closing Date the total aggregate amount of R\$ 300,000,000.00 (three hundred thousand million Reais) ("Purchase Price").

CLAUSE 2.3. *Purchase Price Payment*. The Purchase Price shall be paid by the Buyer to the Seller at Closing in Brazilian Reais in one single installment by wire transfer to the bank, branch and account informed by the Seller in writing at least 5 (five) Business Days prior to the Closing Date.

CLAUSE 2.4. *Transfer of the Shares*. On the Closing Date, Seller shall execute the relevant documents including the deed of transfer (*Termo de Transferência de Ações Nominativas*) on the share transfer book of the Company (*Livro de Transferência de Ações Nominativas*) as may be necessary to formalize the transfer of the Shares to the Buyer.

CHAPTER III CONDITIONS PRECEDENT AND CLOSING

CLAUSE 3.1. *Conditions Precedent for the Closing*. (a) The Buyer's obligation to buy the Shares and consummate the Transaction contemplated by this Agreement is subject to the satisfaction or waiver, on or prior to the Closing Date, of each of the following conditions precedent:

- (i) Non-existence of law or regulation that would prevent the Closing to be performed;
- (ii) In the event Seller requests judicial recovery (*recuperação judicial*), the following requisites shall cumulative apply: (a) the reorganization plan shall reproduce the same conditions of the Transaction, (b) the creditors shall approve the reorganization plan containing the same dispositions of the Transaction during the general creditors meeting of Seller, and (c) the court responsible for the judicial recovery shall ratify (*homologar*) the reorganization plan containing the same dispositions of the Transaction.
- (iii) All necessary approvals, consents, authorizations, acceptances or otherwise ("Consents") from IDB, BNDES and from any and all financial institutions have been obtained related to the financial agreements of the Company; and
- (iv) The Antitrust Authorities have approved the Transaction.
- (v) Anel has approved the Transaction, as applicable;



(b) The Seller's obligation to sell the Shares and consummate the Transaction contemplated by this Agreement is subject to the satisfaction or waiver, on or prior to the Closing Date, of each of the following conditions precedent:

- (i) Non-existence of law or regulation that would prevent the Closing to be performed;
- (ii) In the event Seller requests judicial recovery (*recuperação judicial*), the following requisites shall cumulative apply: (a) the reorganization plan shall reproduce the same conditions of the Transaction, (b) the creditors shall approve the reorganization plan containing the same dispositions of the Transaction during the general creditors meeting of Seller, and (c) the court responsible for the judicial recovery shall ratify (*homologar*) the reorganization plan containing the same dispositions of the Transaction;
- (iii) The Antitrust Authorities have approved the Transaction; and
- (iv) Anel has approved the Transaction, as applicable.

CLAUSE 3.2. *Closing Date and Place.* Closing of the Transaction shall take place on the 5th (fifth) Business Day after the last pending condition precedent among those set forth in Clause 3.1 above is satisfied or waived (other than conditions that are intended to be satisfied at Closing) ("Closing Date"), at 11:00 a.m. São Paulo time, at the offices of Buyer's in São Paulo, SP, or such other date, time and place mutually agreed among the Parties.

CLAUSE 3.3. *Closing Operations.* (a) On the Closing Date, the Parties shall take or cause to be taken the following acts and operations ("Closing"):

- (i) The Seller shall sign a deed of transfer (*Termo de Transferência*) on the Company's share transfer book (*Livro de Transferência de Ações Nominativas*) transferring the Shares to the Buyer, and the Company shall make the corresponding records in the share registry book of the Company (*Livro de Registro de Ações Nominativas*);
- (ii) Buyer shall pay the Purchase Price to the Seller as set forth in Clause 2.2 above;
- (iii) Seller must deliver to the Buyer letters from all current members of the Board of Directors and Officers of the Company appointed by the Seller resigning from their positions as members of the Board of Directors and Officers and releasing the Company from any liability regarding their duties;
- (iv) The Parties shall terminate the existing Shareholders' Agreement of the Company, as well as any other agreement executed by the Parties that governs the relationship of the Parties as shareholders of the Company, including the release of any and all liabilities and obligations arising therefrom;



- (v) Conversion of any related party agreements between the Sellers and the Company into equity such as (i) intercompany loan; and (ii) the coal supply agreement and (iii) energy contracts, recorded in the balance sheets of the Company on such conversion date, which outstanding balances for reference amount to R\$178 million, R\$208 million and R\$23.9 million, respectively, as of October 31st, 2014;
 - (vi) The Parties shall reflect in the applicable documentation of MABE Construção e Administração de Projetos Ltda., that Buyer shall be responsible for the matters related to the Company; and
 - (vii) The Parties shall execute all and any other documents and instruments required for the implementation of the Sale and Purchase of Shares contemplated herein.
- (b) All Closing procedures, as well as all documents signed at the Closing, shall be deemed performed and executed simultaneously, for all purposes.

CHAPTER IV REPRESENTATIONS AND WARRANTIES

CLAUSE 4.1. *Seller's Representations and Warranties.* The Seller acknowledge that the representations and warranties below are an essential condition for the Buyer's decision to enter into this Agreement and consummate the Transaction and, thus represent and warrant, in a true, complete and accurate manner, to the Buyer that, as of the date of execution of this Agreement and, unless otherwise stated, on the Closing Date:

- (a) **Organization.** Except as provided in Clause 3.1(a)(ii), the Seller is duly and validly established and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil and have full authority and power to operate their business and activities, as they have been operated, and to execute this Agreement,.
- (b) **Authority.** Except as provided in Clause 3.1(a)(ii), the Seller has full authority and power to execute this Agreement, as well as to complete and implement the operations set forth herein. This Agreement, after signed by all Parties, constitutes a valid and binding legal obligation of the Seller, enforceable against them under its terms,.
- (c) **No Violation.** Except as provided in Clause 3.1(a)(ii), the execution of this Agreement, as well as the implementation of the acts and operations set forth herein, by the Seller does not violate any law, rule, decision or administrative or judicial order or arbitration award, applicable to the Seller.



- (d) **Litigation.** Except as provided in Clause 3.1(a)(ii), there are no pending claims, demands, lawsuits, investigation or procedures which may affect the Seller's ability to comply with the terms and conditions of the present Agreement.

ARTICLE 4.2. *Buyer Representations and Warranties.* The Buyer represents and warrants to the Seller that, on the present date and on the Closing Date:

- (a) **Organization and Authority.** The Buyer is a corporation duly organized and existing under the laws of Brazil and has full authority to operate its business and activities as currently operated, to execute this Agreement, as well as to complete and implement the operations contemplated hereby. This Agreement, after signed by all Parties, constitutes a valid and binding legal obligation of the Buyer, enforceable against it under its terms.
- (b) **No Violation.** The execution of this Agreement, as well as the implementation of acts and operations set forth herein by the Buyer do not violate: (i) the Buyer's articles of incorporation; (ii) any law, rule, decision or administrative or judicial order or arbitration award, applicable to the Buyer; or (iii) any Buyer's contract obligations with third parties.
- (c) **Litigation.** Except as provided in Clause 3.1(b)(ii), there is no pending demand, suit, investigation or procedure which may affect the Buyer's ability to comply with the terms and conditions of the present Agreement.

ARTICLE 4.3. The Parties recognize and agree that except for the representations and warranties established herein, the Parties do not grant any other representation or warranty to each other, the Company and/or their representatives.

**CHAPTER V
OTHER OBLIGATIONS**

CLAUSE 5.1. *Joint Efforts.* The Parties and the Company hereby agree that they shall take all action necessary for the full performance of the obligations set out in this Agreement, and they shall sign all instruments, certificates and other documents required to implement the Transaction contemplated by this instrument.

CLAUSE 5.2. *Notice to the Antitrust Authorities and Aneel.* The Buyer shall carry out at its own expenses all procedures required to submit this Transaction to the Antitrust Authorities and Aneel. The Seller and the Company hereby undertake to provide the documentation prescribed by law so that the Buyer can prepare the respective notice to the Antitrust Authorities and Aneel.

CLAUSE 5.3. *Confidentiality.* The Parties and the Company undertake to treat as strictly confidential and not to disclose or make public any aspects related to this Agreement and its



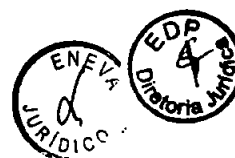
Schedules, without the prior consent of the other Party or Parties, except (i) as required by applicable law or by the proper government authority, where the Person required to make the disclosure shall send a written notice to the other Party or Parties on this matter, and the Parties shall reach a consensus in good faith about the more effective and satisfactory way to make the disclosure, and (ii) for general publicity of the existence of the Transaction, in line with market practice. Moreover, each Party and the Company undertakes to treat as strictly confidential and not to disclose to any third parties any and all information concerning the other Parties or the Company of which each of them may take knowledge through the transactions set out in this Agreement, except any information that (i) is or shall become of public domain without violation of the confidentiality obligation dealt with in this Clause; (ii) was already known to the recipient of the information at the time of such disclosure; or (iii) is lawfully received from third parties that in no way subject to any confidentiality obligation before the Parties. Each Party and the Company shall require that their officers, employees, consultants, agents and representatives comply with the confidentiality obligations set out in this Clause.

CLAUSE 5.4. Expenses. Unless otherwise established in this Agreement, all costs and expenses incurred by the Parties with the negotiation, preparation and execution of this Agreement shall be borne by the Party that incurred them.

CLAUSE 5.5. Affirmative and Negative Covenants. Except upon the prior express and written approval of the Buyer, from the date of the Antitrust Authorities approval of the Transaction up to and including the Closing Date, Seller agrees that any and all day to day activities to be carried out by the officers (Diretores) of the Company must be previously approved in writing by Buyer or its appointed representative, including, but not limited to the following: (i) any and all contacts with Government Authorities; (ii) operation and maintenance of the Company; (iii) any and all payments to be carried out to suppliers, banks or third parties; (iv) signing of any contract and/or document regardless of its value; and (v) dismissal or hiring of employees.

CLAUSE 5.6. Funding of the Company. The Parties agree that any and all funding required by the Company after the date hereof shall be provided exclusively by the Buyer through advance for future capital increases (AFACs) or any other intercompany loans, provided that the credits arising from such AFACs or intercompany loans cannot be converted into equity prior to the Closing Date ("Company's Funding"). In case the Transaction is not closed in accordance with Chapter III above, then the Seller will have the option at its sole discretion to (i) reimburse the Buyer for 50% (fifty per cent) of any eventual Company's Funding occurred from the execution date of this Agreement until the termination of the Transaction adjusted by the interest accrued at the CDI rate plus 1% (one per cent) per year calculated over the Company's Funding, from the date its occurred to the date of reimbursement; or (ii) be diluted in accordance with the Shareholders' Agreement, observed in this case the dilution basis shall be the equity value of R\$300,000,000.00 for 50% (fifty per cent) of the Company's equity.

CHAPTER VI OBLIGATION TO INDEMNIFY



CLAUSE 6.1. *Indemnification.* (a) Subject to the limitations set forth in this Agreement, the Seller undertakes to indemnify and keep the Buyer, and its corresponding managers, employees, advisors, representatives and their respective successors harmless from and against any and all damages, injuries, expenses and costs including, but not limited to, fees of counsel and procedural costs suffered or incurred and excluding any loss of profits or indirect damages (“Loss” or “Losses”) by the Buyer arising exclusively from:

- (i) breach of the representations and warranties, under the terms of Clause 4.1; and
- (ii) non-compliance with any material obligation set forth in this Agreement.

(b) The Buyer undertakes to indemnify and hold the Seller and its corresponding managers, employees, advisors, representatives and their respective successors harmless from and against each and every Loss or Losses incurred by the Seller arising exclusively from:

- (i) breach of the representations and warranties, under the terms of Clause 4.2; and
- (ii) non-compliance with any material obligation set forth in this Agreement.

CLAUSE 6.2. *Limitations of Buyer’s and Seller’s Obligation to Indemnify.* Buyer’s and Seller’s obligations to indemnify shall remain valid until the termination of their relevant statutes of limitation. In any event, the obligation of Seller to indemnify shall remain valid if the Seller receives, during the original validity period, a written notice from the Buyer or the Company informing it of a good-faith demand under the terms of this Agreement, when the Seller’s obligation to indemnify shall remain regarding such demand until it is definitely resolved.

CHAPTER VII PRE-CLOSING TERMINATION

CLAUSE 7.1. *Termination.* This Agreement may be terminated at any time until the Closing Date, in the following events:

- (i) by written agreement by the Parties; and
- (ii) by the Buyer or the Seller in case the Transaction is not Closed in the event (a) Seller bankrupts or (b) Seller requests judicial recovery (*recuperação judicial*) and in this case the following requisites are not cumulative fulfilled: (I) the reorganization plan reproduces the same conditions of the Transaction, (II) the creditors approve the reorganization plan containing the same dispositions of the Transaction during the general creditors meeting of Seller, and (III) the court responsible for the judicial recovery ratifies (*homologar*) the reorganization plan containing the same dispositions of the Transaction.



CLAUSE 7.2. *Effects of Termination.* (a) In any of the events set out in Clause 7.1 above, the termination of this Agreement shall not result in any payment obligation from one Party to the other, except, if applicable, the obligation set forth in Clause 5.6 above.

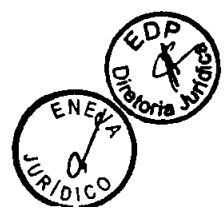
(b) In any case, the confidentiality obligation undertaken by the Parties in Clause 5.3 above, the provisions relating to resolution of the Disputes set forth in Chapter IX below and the general provisions contained in Chapter X below shall remain in effect and enforceable.

**CHAPTER VIII
RESOLUTION OF DISPUTES**

CLAUSE 8.1. *Resolution of Disputes.* Without prejudice to any legal specific provision in that regard, any litigation or controversies arising out of or related to this Agreement shall be informed in writing by one Party to the other, and the Parties shall exert their best efforts to settle them out of court by means of direct negotiations held in good faith, within a period not longer than ten (10) Business Days counted from the date of receipt of the notice mentioned herein. Failing an agreement, such litigation or dispute ("Dispute") shall be submitted to arbitration pursuant to Law 9307/96, and shall be settled in accordance with the Arbitration Regulations of the Brazil-Canada Chamber of Commerce ("CCBC Regulation"). The arbitral tribunal shall be made up of three (3) Portuguese-speaking and reading arbitrators, one being designated by the Buyer, the other by the Seller and the third one by the first two arbitrators. The third arbitrator shall preside the arbitral tribunal. If the first two arbitrators fail to reach a consensus related to the indication of the third arbitrator, such arbitrator shall be indicated by the Brazil-Canada Chamber of Commerce. The arbitration shall be conducted in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, and shall be conducted on a confidential basis and in the Portuguese language. To the fullest extent set forth by law, the parties waive the right to file any appeals against (including but not limited to) the arbitration award, as well as to argue any exceptions against execution thereof. The enforcement of the arbitration award may be pleaded at any proper courts, and the arbitration award shall be issued within the Brazilian territory and shall have a definitive territory, binding the parties and their successors in any way. For the exclusive purposes of any coercion measure or precautionary procedure of a preventive, provisional or permanent nature, the Parties elect the courts of the Judicial District of the Capital of the State of São Paulo. These provisions regarding settlement of disputes shall remain in force until completion of all the matters or lawsuits resulting from this document. Except for the fees of the respective attorneys, which are to be paid by each of the Parties individually, all other expenses and costs of arbitration shall be borne by any of the Parties or by both Parties, as the arbitral tribunal may determine.

**CHAPTER IX
MISCELLANEOUS**

CLAUSE 9.1. *Notices.* (a) All notices, consents, requests and other communications established in this Agreement shall only be valid and effective if made in writing and sent by letter



with notice of receipt or certified letter, fax or email with evidence of receipt, and shall be sent to the Parties at the addresses below:

(i) **If to the Seller:**

Mr. Alexandre Americano
Praia do Flamengo 66, 6^o floor
Rio de Janeiro – RJ
Brazil
e-mail: alexandre.americano@eneva.com.br

(ii) **If to the Buyer:**

Mr. Miguel Setas
Rua Gomes de Carvalho 1996, 8th floor
São Paulo – SP
Brazil
e-mail: miguel.setas@edpbr.com.br

(b) The change of addressee, address or any of the aforementioned information must be promptly notified in writing to the other Party as provided for herein; if such notice is not provided, any notice or communication delivered to the addressees or at the addresses indicated above shall be considered as having been duly made and received.

CLAUSE 9.2. Irrevocability. Subject to the provisions in Chapter IX above, this Agreement is irrevocable and irreversible, and the obligations assumed herein by the Parties are also binding on their successors in any way.

CLAUSE 9.3. Entire Agreement. Any court declaration as to the nullity or inefficacy of any of the covenants contained in this Agreement shall not adversely affect the validity and efficacy of the other covenants, which shall be fully complied with, and the Parties agree to exert their best efforts to validly achieve the same effects of the covenant that has been annulled or has become ineffective.

CLAUSE 9.4. Schedules and Amendments. This Agreement and its schedules constitute the full understanding and covenants of the Parties in relation to the matters regulated hereunder. This Agreement and its exhibits may only be amended or changed through a written instrument signed by the Parties.

CLAUSE 9.5. Novation. The lack or delay of any of the Parties to exercise any of the rights in this Agreement shall not be considered as waiver or novation, and shall not affect the subsequent exercise of such right. Any waiver shall only produce effects when it is specifically granted in writing.



CLAUSE 9.6. *Assignment.* It is prohibited to assign any of the rights and obligations established in this Agreement, without the prior express written consent of each of the Parties, except (i) as otherwise provided for in this Agreement; or (ii) that the Buyer may assign any rights pursuant to this Agreement to an Affiliate of the Buyer, remaining the Buyer joint and severally liable with the respective successor for all its obligations under this Agreement .

CLAUSE 9.7. *Capability.* Each Party signs this Agreement and represents (i) to be aware of the obligations ensuing from this Agreement and from the laws governing this Agreement; (ii) has been assisted by attorneys and that, by virtue of its routine activities of management of its respective companies, fully understands all the terms and conditions of this Agreement; and (iii) fully assumes the charges and risks inherent to this Agreement, including, but not limited to, the obligation to indemnify established in Chapter VII of this Agreement.

CLAUSE 9.8. *Intervenience and Consent.* The Company executes this Agreement in their capacity as Intervening Consenting Party and acknowledges, consents and agrees with all its terms and conditions, especially the Purchase and Sale of Shares, undertaking to comply with such terms and conditions in their entirety and to ensure the proper and full performance of this Agreement.

CLAUSE 9.9. *Language.* This Agreement is executed in the English languages.

CLAUSE 9.10. *Specific Performance.* The interested Parties shall be entitled to obtain specific performance of any other Parties' undertakings hereunder, according to articles 461, 462, 466-A *et seq.* of the Code of Civil Procedure (Law 5869/73). For this purpose, the Parties acknowledge that this Agreement, duly signed by two (2) witnesses, constitutes an extrajudicial enforcement instrument (*titulo executivo extrajudicial*) for all purposes and effects of article 585, II of the Code of Civil Procedure.

CLAUSE 9.11. *Applicable Law.* This Agreement shall be governed and construed under the laws of the Federative Republic of Brazil.

(the remainder of this page is intentionally left blank)



(signature page of the Share Purchase Agreement and Other Covenants between Eneva S.A. and EDP – Energia do Brasil S.A.)

IN WITNESS WHEREOF, the Parties sign this Agreement in 3 original copies of identical form and content, in the presence of the two (2) undersigned witnesses.

SÃO PAULO, DECEMBER 09, 2014.

Seller:

ENEVA S.A.

Alexandre Amencano
By: ALEXANDRE AMENCANO
Title: ATTORNEY-IN-FACT

Ricardo Levy
By: RICARDO LEVY
Title: ATTORNEY-IN-FACT

Buyer:

EDP – Energias do Brasil S.A.

Miguel Setas
By: MIGUEL SETAS
Title: DIRETOR PRESIDENTE

Carlos Andrade
By: CARLOS ANDRADE
Title: DIRETOR VICE PRESIDENTE

Intervening and Consenting Party:

Porto do Pecém Geração de Energia S.A.

João Guilherme Calvão Moraes
By: João Guilherme Calvão Moraes
Title: Diretor Administrativo Financeiro
Porto do Pecém Geração de Energia S/A

Lourival Teixeira dos Santos Sobrinho
By: Lourival Teixeira dos Santos Sobrinho
Title: Diretor de Construção e Operação
Porto do Pecém Geração de Energia S/A

Witnesses:

1- *Dante Chen*
Name: DANTE CHEN
R.G.: 32.194.284-X

2- *Ricardo Carmo Franco*
Name: RICARDO CARMO FRANCO
RG.: 8.956.681-6



Fls. 1158

Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 10/02/2015



Decisão

- 1 - Fls. 901/905 - Intimem-se os credores, conforme requerido.
- 2 - Fls. 906/907 - Considerando o efeito suspensivo concedido ao Agravo de Instrumento, conforme fls. 871 verso, publique-se o edital, conforme requerido. Em seguida ao Ministério Público.
- 3 - Cumpra-se o despacho de fls. 874, aguardando-se o julgamento do recurso.

Rio de Janeiro, 12/02/2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Substituto

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em 12/02/2015



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, foi expedido

edital conforme

e que se encontra no sistema e veracidade.

Rio de Janeiro, 19 de 02 de 2015

Assinado

COMARCA DA CAPITAL
QUARTA VARA EMPRESARIAL

PROCESSO Nº 0474961-48.2014.8.19.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ENEVA S.A., em recuperação judicial
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial

EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: A Exma. Dra. Maria da Penha Nobre Mauro, Juíza de Direito titular da Quinta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e em exercício na condição de Juíza Tabelar desta Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001, foi apresentado pelas Recuperandas o seu Plano de Recuperação Judicial, em virtude do que foi determinada a expedição do presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 53, parágrafo único, e art. 55 da Lei nº 11.101/2005, para ciência dos credores, a fim de que apresentem eventuais objeções. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e fins de direito, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga nº 115 ç Lâmina Central ç sala 719 ç Centro ç Rio de Janeiro ç RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. Eu, Edson Fernandes, T.A.J, digitei. E, eu, Maria Carmelina de Oliveira, Responsável pelo Expediente, Matr. 01/9151, o subscrevo e assino por ordem da Exma. Dra. Juíza de Direito Exma. Dra. Maria da Penha Nobre Mauro.

CERTIDAO

certifico que nesta data, fiz a
cópia do edital expedi-
do (fol. 1159), no local
de costume.

Referido a ...

do 20 de Fevereiro de 1915

[Handwritten signature]

[Large handwritten mark]

CERTIDÃO

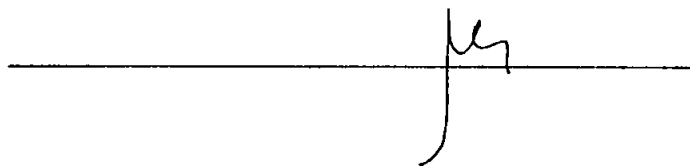
Certifico e dou fé que a decisão abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 12/02/2015 e foi publicado(a) em 23/02/2015, na(s) folha(s) 331/339 da edição: Ano 7 - nº 110/2015 do DJE.

Proc. 0474961-48.2014.8.19.0001 - ENEVA S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (OAB/RJ-094605) X Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (OAB/SP-155105), Dr(a). CAROLINA MANSUR DA CUNHA PEDRO (OAB/SP-248444) Decisão: 1 - Fls. 901/905 - Intimem-se os credores, conforme requerido.

2 - Fls.906/907 - Considerando o efeito suspensivo concedido ao Agravo de Instrumento, conforme fls. 871 verso, publique-se o edital, conforme requerido. Em seguida ao Ministério Público.

3 - Cumpra-se o despacho de fls. 874, aguardando-se o julgamento do recurso.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2015.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 19/02/2015 e foi publicado(a) em 23/02/2015, na(s) folha(s) 9 da edição: Ano 7 - nº 110/2015 do DJE.

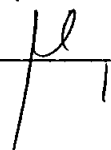
COMARCA DA CAPITAL
QUARTA VARA EMPRESARIAL

PROCESSO Nº 0474961-48.2014.8.19.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ENEVA S.A., em recuperação judicial
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial

EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: A Exma. Dra. Maria da Penha Nobre Mauro, Juíza de Direito titular da Quinta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e em exercício na condição de Juíza Tabelar desta Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001, foi apresentado pelas Recuperandas o seu Plano de Recuperação Judicial, em virtude do que foi determinada a expedição do presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 53, parágrafo único, e art. 55 da Lei nº 11.101/2005, para ciência dos credores, a fim de que apresentem eventuais objeções. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e fins de direito, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga nº 115 ç Lâmina Central ç sala 719 ç Centro ç Rio de Janeiro ç RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. Eu, Edson Fernandes, T.A.J, digitei. E, eu, Maria Carmelina de Oliveira, Responsável pelo Expediente, Matr. 01/9151, o subscrevo e assino por ordem da Exma. Dra. Juíza de Direito Exma. Dra. Maria da Penha Nobre Mauro.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2015.



EM 24.02.2015 JUNTO A ESTE
AUTOS as peticões

/u

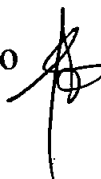
1162/1164

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, desentranhei as peças de fls. 1162/1164 em atendimento a r. decisão de fls. 1717.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015.

P/Escrivão

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line with a loop at the top and a horizontal stroke at the bottom.



SALEH & SAIA TAPIAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1165

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA
EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

FEUCAP ENF04 201500862773 19/02/15 11:15:38125191 01/29532

Processo n.º 0474961-48.2014.8.19.0001

TELEFÔNICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob número 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, São Paulo – SP, por seus advogados, que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação de recuperação judicial de **ENEVA S/A**, requerer a juntada de documentos estatutários, procuração e substabelecimento, a fim de regularizar sua representação processual nesses autos.



1166

SALEH & SAIA TAPIAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Por derradeiro, requer que todas as publicações veiculadas no Diário Oficial, intimações e qualquer ato de comunicação no presente processo, sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome dos patronos **OMAR MOHAMAD SALEH, OAB/SP 266.486** e **DIOGO SAIA TAPIAS, OAB/SP 313.863**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.
São Paulo, 6 de fevereiro de 2015.

Omar Mohamad Saleh
OAB/SP n.º 266.486

Diogo Saia Tapias
OAB/SP n.º 313.863

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e

VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

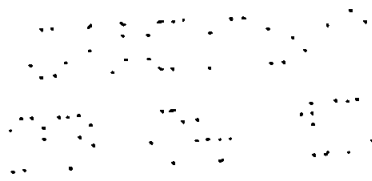
Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.350.000.000 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), dividido em 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, catorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

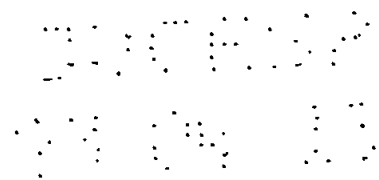
Parágrafo Único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade. casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

(i) - art. 9;

(ii)- parágrafo único do art.11: e

(iii) - art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ.02.558.57/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

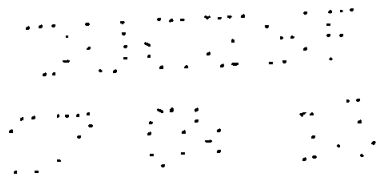
Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**COMPOSIÇÃO**

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, todos acionistas da Sociedade, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

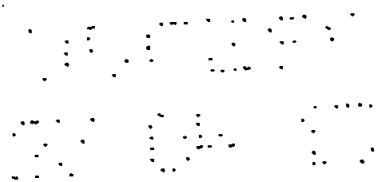
Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (vi) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de Interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- (x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;
- (xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;
- (xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");
- (xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;
- (xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;
- (xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;
- (xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

(xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;

(xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;

(xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação não prevista no orçamento da Sociedade em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

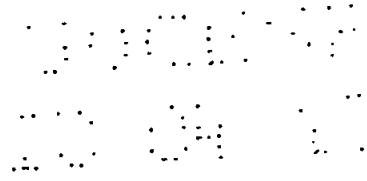
REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada três meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Estatuto Social consolidado na

15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013

Ft. 8/16



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

DA DIRETORIA

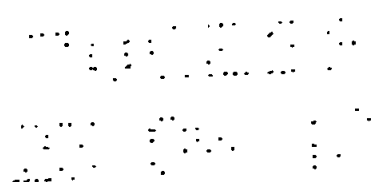
COMPOSIÇÃO

Art. 20- A Diretoria será composta de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Geral e Executivo; (c) Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores; (d) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (e) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

- (i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;
- (ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;
- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração: a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;
- (vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;
- (viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;
- (ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

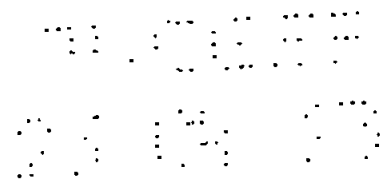
Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: I) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Geral e Executivo e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 e B-4 deste Estatuto; II) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e III) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

(vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23- São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A – DIRETOR PRESIDENTE:

- 1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
- 2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
- 3. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades de relações institucionais, incluindo regulação e comunicação externa, auditoria e da Fundação Telefônica, bem como supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor Geral e Executivo e pelo Secretário Geral e Diretor Jurídico;
- 4. Convocar as reuniões de Diretoria;
- 5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
- 6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B – DIRETOR GERAL E EXECUTIVO:

- 1. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: (a) Finanças e Controle; (b) Recursos Corporativos; (c) Recursos Humanos; (d) Redes e Serviços a Clientes; (e) Estratégia e Novos Negócios; (f) Tecnologia da Informação; (g) Indivíduos; (h) Empresas; (i) Negócio Digital e; (j) Negócios e Relacionamento com o Cliente;
- 2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
- 3. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria; e
- 4. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

C - DIRETOR DE FINANÇAS, CONTROLE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e de controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

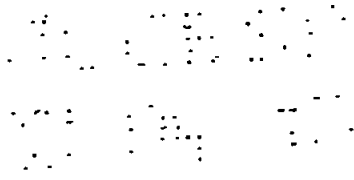
D – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

E- DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

1179



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ.02.558.157/0001-62 · NIRE 35.3.0015881-4

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

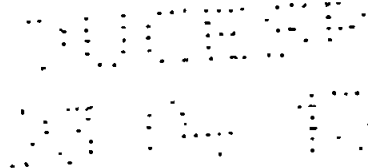
CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais ou trimestrais.

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 - Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

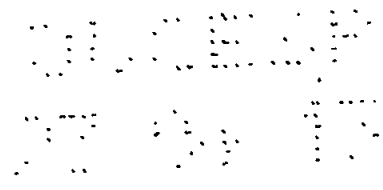
Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.



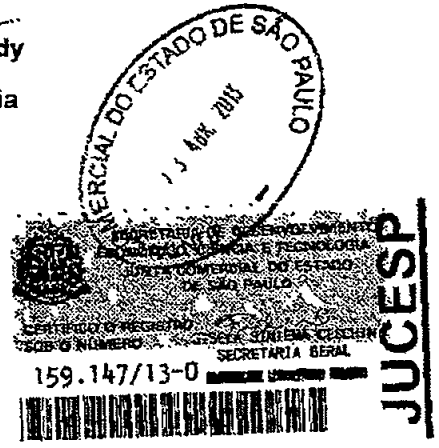
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Art. 31 - Em tudo o que for omissso o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Certifico que o presente Estatuto Social, anexo da ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/04/2013, é cópia fiel do texto transcrito e assinado no livro de atas das Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 16 de abril de 2013.

M. Landy
Michelle Morkoski Landy
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 178.637

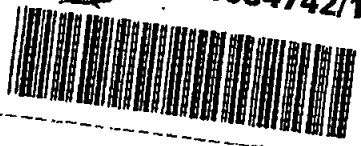


1182

TELEFÔNICA
BRASIL



JUCESP PROTOCOLO
1084742/13-5



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 1º de julho de 2013, às 11h00m, na sede social da Telefônica Brasil S.A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 20º andar, auditório, Bairro Cidade Monções ("Telefônica" ou "Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocada mediante Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 12, 13 e 14 de junho de 2013 (Empresarial - páginas 38, 22 e 39 respectivamente) e no Valor Econômico, também nas edições dos dias 12, 13 e 14/15/16 de junho de 2013 (páginas C11, B6 e B2 respectivamente).
- 3. PRESENCAS:** Compareceram os acionistas representando 91,94% das ações ordinárias da Companhia, conforme registro e assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 02, fls. 70 verso a 73 frente, verificando-se o quórum legal para instalação e deliberação. Registradas, ainda, as presenças dos Srs. Flavio Stamm e Stael Prata Silva Filho como representantes do Conselho Fiscal, e do Sr. Alexandre Hoepfers da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, para prestar esclarecimentos a respeito das operações propostas, se necessário.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente e Michelle Morkoski Landy – Secretária.

TELEFÔNICA
vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

5. ORDEM DO DIA:

- (a) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial da Telefônica Data S.A. ("TData") com versão do acervo líquido cindido para a Companhia, firmado entre as Administrações da TData e da Companhia, tendo por objeto a cisão parcial da TData com a versão do acervo líquido cindido para a Companhia;
- (b) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da TData e da Companhia, da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do acervo líquido a ser cindido da TData e vertido à Companhia;
- (c) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (b) acima;
- (d) deliberar sobre a incorporação do acervo líquido cindido da TData pela Companhia e a sua implementação;
- (e) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da Vivo S.A. ("Vivo") com versão das parcelas do patrimônio cindido para a Companhia e para a TData, firmado entre as Administrações da Vivo, da Companhia e da TData, tendo por objeto a cisão total da Vivo com a versão das parcelas do patrimônio cindido para a Companhia e para a TData;

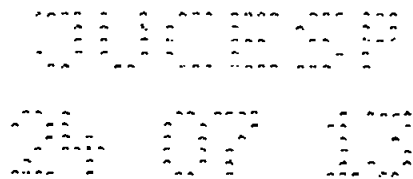
TELEFÔNICA
vivo*Telefônica* | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

- (f) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da Vivo, da Companhia e da TData, da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil das parcelas a serem cindidas do patrimônio líquido da Vivo e vertidas à Companhia e à TData;
- (g) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (f) acima;
- (h) deliberar sobre a incorporação da parcela do patrimônio cindido da Vivo pela Companhia e a sua implementação;
- (i) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da A. Telecom S.A. ("A. Telecom") com versão das parcelas do patrimônio cindido para a Companhia e para a TData, firmado entre as Administrações da A. Telecom, da Companhia e da TData, tendo por objeto a cisão total da A. Telecom com a versão das parcelas do patrimônio cindido para a Companhia e para a TData;
- (j) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da A. Telecom, da Companhia e da TData, da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil das parcelas a serem cindidas do patrimônio líquido da A. Telecom e vertidas à Companhia e à TData;
- (k) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (j) acima;

1185.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

- (l) deliberar sobre a incorporação da parcela do patrimônio cindido da A.Telecom pela Companhia e a sua implementação;
- (m) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST") pela Companhia, firmado entre as Administrações da Companhia e da TST, tendo por objeto a incorporação dessa pela Companhia;
- (n) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da Companhia e da TST, da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da TST e do Relatório dos Auditores Independentes de Asseguração Razoável, sobre as Informações Contábeis Combinadas da TST, Ajato Telecomunicação Ltda. ("Ajato"), TVA Sul Paraná S.A. ("Sul Paraná"), Comercial Cabo TV São Paulo S.A. ("CaTV"), Lemontree Participações S.A. ("Lemontree") e GTR-T Participações e Empreendimentos S.A. ("GTR-T"), para fins de incorporação do patrimônio total da TST (já considerada a incorporação das sociedades acima pela TST a ocorrer na mesma data desta assembleia) pela Companhia;
- (o) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (n) acima;
- (p) deliberar sobre a incorporação da TST pela Companhia e a sua implementação;
- (q) apreciar e deliberar sobre a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nº 3.043, emitido em 27 de maio de 2013 e publicado no DOU de 29.05.2013.

TELEFÔNICA
BRASIL S.A.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130 § 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e informou que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária. Ademais, o Presidente esclareceu que os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas nesta Assembleia, encontravam-se sobre a Mesa e que tais documentos foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.telefonica.com.br/ri), desde a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e das Instruções CVM nº 319/1999 e nº 481/2009.

O Sr. Presidente esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a Assembleia tinha por objetivo principal discutir e deliberar sobre a reestruturação societária envolvendo subsidiárias integrais e sociedades controladas da Companhia, culminando com a incorporação pela Companhia (i) do acervo líquido cindido da TData; (ii) da parcela do patrimônio cindido da Vivo; (iii) da parcela do patrimônio cindido da A.Telecom; (iv) da TST, todas subsidiárias integrais da Companhia.

1187

TELEFÔNICA
BRASIL S.A.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

Complementou informando que o que se pretende, ao final da operação de reestruturação societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Companhia (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a TData (a concentrar as atividades econômicas que não sejam serviços de telecomunicação, incluindo os Serviços de Valor Adicionado, conforme definido no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações). Essa segregação de atividades se faz necessária em razão da impossibilidade legal de a Companhia prestar serviços que não sejam de telecomunicação.

Esclareceu, ainda, que a concentração da prestação de serviços de telecomunicação em uma única pessoa jurídica favorecerá um ambiente de convergência, facilitando a consolidação e confluência na oferta de serviços de telecomunicação e a simplificação da oferta de pacotes de serviços, bem como com a consequente diminuição de custos administrativos e operacionais, e a padronização e racionalização das operações das Companhias.

O Sr. Presidente também esclareceu que a pretendida reestruturação societária envolvendo as subsidiárias integrais e as sociedades controladas da Companhia foi submetida à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que a aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013 ("Ato de Anuência").

Ressaltou o Sr. Presidente que a matéria foi previamente analisada pelo Comitê de Auditoria e Controle, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração da

1188

TELEFÔNICA
BRASIL S.A.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

Companhia, que opinaram favoravelmente em relação a todos os itens da ordem do dia que lhes competiam.

Por fim, informou que as pretendidas incorporações de sociedades e de acervos líquidos acima descritas não resultarão em aumento de capital da Companhia, tampouco na emissão de novas ações pela Companhia, de modo que a pretendida reestruturação societária não acarretará qualquer alteração nas participações acionárias atuais dos acionistas da Companhia, não havendo, também, que se falar em substituição de ações de acionistas não controladores das cindidas/incorporada por ações da incorporadora, dado que a Companhia é, neste momento, a única acionista das sociedades a serem cindidas/incorporada, bem como não acarretará qualquer direito de resgate. Dessa forma, não foram produzidos laudos de avaliação dos acervos/patrimônios líquidos a preço de mercado para cálculo da relação de substituição das ações de acionistas não controladores de que trata o artigo 264 da LSA e o artigo 2º, §1º, VI, da Instrução CVM nº 319/99, conforme recentes entendimentos da CVM já demonstrados nas consultas formuladas em reestruturações semelhantes e conforme mencionado na Deliberação CVM nº 559, de 18/11/2008.

Os senhores acionistas apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia, sendo recepcionadas e autenticadas as indicações de voto pela Secretária da Mesa, e deliberaram:

- 6.1 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, todos os termos e condições do Protocolo e Instrumento de

TELEFÔNICA
BRASIL S.A.*Telefônica* | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

Justificação de Cisão Parcial da TData e Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia ("Protocolo TData"), celebrado pelos administradores da TData e da Companhia em 11 de junho de 2013, constante deste instrumento como seu Anexo I, o qual prevê a cisão parcial da TData com versão do acervo líquido cindido para a Companhia. O Protocolo TData estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas, o critério de avaliação das ações e do acervo a ser absorvido pela Companhia.

- 6.2** Ratificar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a contratação, efetuada pela Administração da Companhia, da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para avaliação do acervo líquido a ser cindido da TData e vertido à Companhia.
- 6.3** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido da TData ("Laudo de Avaliação TData"), o qual estabelece, com base no seu valor contábil, na data de 30 de abril de 2013, que o valor do acervo líquido a ser cindido da TData e incorporado pela Companhia é de R\$34.723.875,31 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo TData. O Laudo de Avaliação TData é parte integrante da presente ata como Anexo I do Protocolo TData.

1190.

TELEFÔNICA
BRASIL S.A.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

- 6.4 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a incorporação, pela Companhia, do acervo líquido cindido da TData, no valor descrito no item 6.3 do presente instrumento, sem alteração do capital social da Companhia, em conformidade com o Protocolo TData, já aprovado e anexado ao presente instrumento.

- 6.5 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, todos os termos e condições do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da Vivo com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a TData e para a Companhia ("Protocolo Vivo"), celebrado pelos administradores da Vivo, da TData e da Companhia em 11 de junho de 2013, constante deste instrumento como seu Anexo II, o qual prevê a cisão total da Vivo com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a Companhia e para a TData. O Protocolo Vivo estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas, o critério de avaliação das ações e das parcelas do patrimônio cindido a serem absorvidas pela Companhia e pela TData.

- 6.6 Ratificar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a contratação, efetuada pela Administração da Companhia, da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para avaliação das parcelas do patrimônio líquido a ser cindido da Vivo e vertidas à Companhia e à TData.

1191

TELEFÔNICA
BRASIL S.A.

Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

- 6.7** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da Vivo e incorporada pela Companhia ("Laudo de Avaliação Vivo"), o qual estabelece, com base no seu valor contábil, na data de 30 de abril de 2013, que o valor da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da Vivo e incorporado pela Companhia é de R\$10.228.352.444,32 (dez bilhões, duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo Vivo. O Laudo de Avaliação Vivo é parte integrante da presente ata como Anexo I ao Protocolo Vivo.
- 6.8** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a incorporação pela Companhia de parcela do patrimônio líquido cindido da Vivo, no valor descrito no item 6.7 do presente instrumento, sem alteração do capital social da Companhia, sucedendo a Vivo em seus direitos e obrigações correlatos às parcelas do patrimônio líquido cindido e vertidas para Telefônica, respondendo pelas obrigações da Vivo, nos direitos e obrigações que lhes cabem, nos termos do disposto nos artigos 229 e 233, da Lei das Sociedades por Ações, não havendo, no entanto, solução de continuidade em relação às operações da Vivo e aos serviços por ela prestados aos seus usuários, que serão sucedidos integralmente pela TData e pela Telefônica, respectivamente. Consignar que, em razão da cisão total ora aprovada, fica extinta a Vivo de pleno direito, na forma do disposto no art. 229 da Lei das Sociedades por Ações, tudo em

TELEFÔNICA
24 07 13*Telefônica* | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

conformidade com o Protocolo Vivo, já aprovado e anexado ao presente instrumento.

- 6.9** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, todos os termos e condições do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da A.Telecom com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a TData e para a Companhia ("Protocolo A.Telecom"), celebrado pelos administradores da A.Telecom, da TData e da Companhia em 11 de junho de 2013, constante deste instrumento como seu Anexo III, o qual prevê a cisão total da A.Telecom com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a Companhia e para a TData. O Protocolo A.Telecom estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas, o critério de avaliação das ações e das parcelas do patrimônio cindido a serem absorvidas pela Companhia e pela TData.
- 6.10** Ratificar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a contratação, efetuada pela Administração da Companhia, da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para avaliação das parcelas do patrimônio líquido a ser cindido da A.Telecom e vertidas à Companhia e à TData.
- 6.11** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da A.Telecom e incorporada pela Companhia ("Laudo de Avaliação"),

1193

DUCEP
24 07 13



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

A.Telecom”), o qual estabelece, com base no seu valor contábil, na data de 30 de abril de 2013, que o valor da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da A.Telecom e incorporado pela Companhia é de R\$348.623.814,64 (trezentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo A.Telecom. O Laudo de Avaliação A.Telecom é parte integrante da presente ata como Anexo I ao Protocolo A.Telecom.

- 6.12 Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a incorporação pela Companhia de parcela do patrimônio líquido cindido da A.Telecom, no valor descrito no item 6.11 do presente instrumento, sem alteração do capital social da Companhia, sucedendo a A.Telecom em seus direitos e obrigações correlatos às parcelas do patrimônio líquido cindido e vertidas para Telefônica, respondendo pelas obrigações da A.Telecom, nos direitos e obrigações que lhes cabem, nos termos do disposto nos artigos 229 e 233, da Lei das Sociedades por Ações, não havendo, no entanto, solução de continuidade em relação às operações da A.Telecom e aos serviços por ela prestados aos seus usuários, que serão sucedidos integralmente pela TData e pela Telefônica, respectivamente. Consignar que, em razão da cisão total ora aprovada, fica extinta a A.Telecom de pleno direito, na forma do disposto no art. 229 da Lei das Sociedades por Ações, tudo em conformidade com o Protocolo A.Telecom, já aprovado e anexado ao presente instrumento.

TELEFÔNICA
BRASIL S.A.

1194



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

- 6.13** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, todos os termos e condições do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da TST pela Companhia ("Protocolo TST"), celebrado pelos administradores da TST e da Companhia em 11 de junho de 2013, constante deste instrumento como seu Anexo IV, o qual prevê a incorporação da TST pela Companhia. O Protocolo TST estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas, o critério de avaliação das ações e do patrimônio líquido a ser incorporado pela Companhia.
- 6.14** Ratificar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a contratação, efetuada pela Administração da Companhia, da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para avaliação do patrimônio líquido da TST a ser incorporado pela Companhia.
- 6.15** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da TST, avaliado com base no seu valor contábil, na data de 30 de abril de 2013, bem como o Relatório dos Auditores Independentes de Asseguração Razoável, sobre as Informações Contábeis Combinadas da TST, Ajato, Sul Paraná, CaTV, Lemontree e GTR-T (ambos, em conjunto, "Laudo de Avaliação TST"), os quais estabelecem, em conjunto, com base no seu valor contábil na data de 30 de abril de 2013 e já considerada a incorporação da Ajato, Sul Paraná,

A large handwritten mark, possibly a signature or initials, is located in the bottom right corner of the page.

ATA DA
38ª OF 13

1195

Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

CaTV, Lemontree e GTR-T pela TST, ocorrida nesta data, que o valor do patrimônio líquido da TST a ser incorporado pela Companhia é de R\$226.105.582,63 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo TST. O Laudo de Avaliação TST é parte integrante da presente ata como Anexo I e Anexo II ao Protocolo TST.

- 6.16** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a incorporação pela Companhia do patrimônio líquido da TST, no valor descrito no item 6.15 do presente instrumento, sem alteração do capital social da Companhia, sucedendo a TST em seus direitos e obrigações, na forma da lei, Consignar que, em razão da incorporação ora aprovada, fica extinta a TST de pleno direito, na forma do disposto no art. 227 da Lei das Sociedades por Ações, tudo em conformidade com o Protocolo TST, já aprovado e anexado ao presente instrumento.
- 6.17** Por fim, os acionistas aprovam, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a declaração da Companhia prevista no artigo 3º do Ato de Anuência, cuja minuta consta deste instrumento como seu Anexo V.

Aprovada a operação, foram autorizados os Administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das operações acima aprovadas perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

TELEFÔNICA
BRASIL S.A.

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

7. ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os representantes dos acionistas da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130 § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Ficou consignado, ainda, que, conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas. São Paulo, 1º de julho de 2013. (aa) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente da Assembleia, representando a Administração; Michelle Morkoski Landy – Secretária da Assembleia; SP Telecomunicações Participações Ltda., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira e Michelle Morkoski Landy; Telefônica Internacional S/A, p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; Telefônica Chile S.A., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; Telefônica S.A., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; representado por Banco Santander (Brasil) S.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, o acionista Amundi Actions Emergents; representado por Itaú Unibanco S.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, o acionista Amundi Funds; representado por J.P. Morgan S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, p.p. Daniel Alves Ferreira, os acionistas: Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor TILT Index Fund, Public Employees Retirement Association of New Mexico; representado por Citibank N.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, os acionistas: Bell Atlantic Master Trust, Canada Pension Plan Investment Board, Ford Motor Company Defined Benefit Master Trust, Hand Composite Employee Benefit Trust, Japan Trustee Services Bank, Ltd. STB LM Brazilian High Dividend Equity Mother Fund, LVIP Blackrock Emerging Markets Index RPM Fund, Ministry of Strategy and Finance, National Pension Service, SSGA Emerging Markets Index Plus Non-Lending Common Trust Fund, State Street Bank and Trust Company Investment Funds for Tax Exempt Retirement Plans,

1197

TELEFÔNICA
BRASIL S.A.



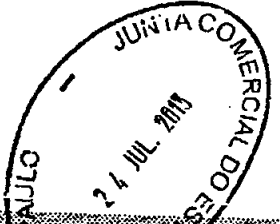
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

State Street Emerging Markets, The Bank of Korea, Wells Fargo Advantage Diversified Stock Portfolio; Flávio Stamm - Conselheiro Fiscal; Stael Prata Silva Filho - Conselheiro Fiscal; Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., p. Alexandre Hoeffers.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da 38ª Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A., realizada em 1º de julho de 2013, lavrada em livro próprio.

Michelle Morkoski Landy
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 178.637



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 279.089/13-2
SECRETARIA GERAL

JUCESP

1198

TELEFÔNICA
24 07 13



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

**ANEXO I
PROTOCOLO TDATA**

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'X' or a similar symbol, located in the bottom right corner of the page.

TELEFÔNICA
DATA S.A.

**PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO
DE CISÃO PARCIAL**

DA

TELEFÔNICA DATA S.A.

E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial e Incorporação ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 319 de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

(a) TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica" ou "Incorporadora");

(b) TELEFÔNICA DATA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nºs 341 / 371, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0001-31, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TData" ou "Cindida");

Sendo Telefônica e TData, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias";

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a presente operação de cisão parcial e incorporação é parte de um processo de reorganização societária envolvendo também outras subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica, reorganização esta que deverá ocorrer na mesma data da presente operação.

UNION
DATA

CONSIDERANDO que a Telefônica é concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional no Setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas; autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 33, da Região III e na modalidade Longa Distância Internacional, na Região III, do Plano Geral de Outorgas; e autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), além de ser, nesta data, detentora da totalidade das ações representativas do capital social da TData;

CONSIDERANDO que a TData é autorizatória do SCM e desempenha atividades econômicas que não são serviços de telecomunicação, incluindo a prestação de Serviços de Valor Adicionado conforme definido no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações (tais atividades conjuntamente e genericamente designadas “SVAs”);

CONSIDERANDO que, nos termos do Fato Relevante divulgado em 15 de março de 2012, atualmente, a Telefônica é a controladora e, em determinados casos, a única acionista de diversas sociedades, incluindo a TData, sendo necessário racionalizar e simplificar a estrutura de tais sociedades, por meio da integração e racionalização de atividades correlatas e/ou complementares, de forma que o que se pretende, ao final da operação de reorganização societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Telefônica (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a TData (a concentrar a prestação de SVAs);

CONSIDERANDO que, em 12 de setembro de 2011, foi promulgada a Lei nº 12.485, que promoveu alterações na Lei Geral de Telecomunicações, cujas disposições possibilitaram às concessionárias de STFC a prestação de outros serviços de telecomunicação, além daqueles objeto do respectivo contrato de concessão e do SCM em suas respectivas regiões de concessão;

CONSIDERANDO que, após estudos efetuados, as Partes entendem que, como parte da racionalização e simplificação da estrutura societária, a consolidação das atividades relacionadas à prestação de serviços de telecomunicação em uma única pessoa jurídica favorecerá um ambiente de convergência, consolidando-se os serviços de telecomunicação na Telefônica;

As Partes entendem que a cisão parcial da TData com a versão do acervo líquido cindido para a Telefônica nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possibilitará a segregação dos SVAs prestados pela TData, dos demais serviços, concernentes às atividades relacionadas à prestação de SCM, a serem incorporados pela Telefônica, segregação essa necessária em razão da impossibilidade legal de a Telefônica prestar serviços que não sejam de telecomunicação. Além disso, a implementação da operação facilitará a consolidação e a confluência na oferta dos

UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

1201

serviços de telecomunicação pela Telefônica, com a conseqüente diminuição de custos administrativos e operacionais, a padronização e racionalização das demais operações das Companhias.

2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA E DA TDATA.

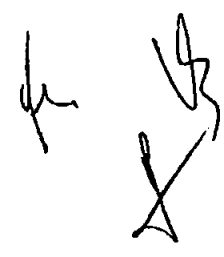
2.1. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA: O capital social subscrito e integralizado da Telefônica, na data de 30 de abril de 2013 ("Data Base"), é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), representado por 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, quatorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, todas escriturais e sem valor nominal.

2.2. CAPITAL SOCIAL DA TDATA: O capital social subscrito e integralizado da TData na Data Base é de R\$ 1.046.824.831,98 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), representado por 1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

3. CISÃO PARCIAL, INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA CINDIDA.

3.1. DATA BASE E AVALIAÇÃO: O acervo líquido a ser cindido da TData e incorporado pela Telefônica foi avaliado com base no seu valor contábil, na Data Base de 30 de abril de 2013, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser cindido da TData e vertido para a Telefônica, em conformidade com o disposto no art. 229 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo ("Laudo de Avaliação"), anexo ao presente Protocolo como Anexo I.

3.2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: De acordo com o artigo 224, III da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas no acervo líquido cindido, entre a Data Base da operação e a data da efetivação da cisão parcial da TData e incorporação do acervo líquido cindido pela Telefônica serão absorvidas pela Incorporadora.



UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

1202

4

3.3. ACERVO LÍQUIDO: Exceto pelos estabelecimentos comerciais que não prestam serviços de telecomunicação, devidamente inscritos no CNPJ sob n.ºs 04.027.547/0035-80, 04.027.547/0034-08, 04.027.547/0032-38 e 04.027.547/0036-61, e seus respectivos ativos e passivos, que permanecerão com a TData; o acervo líquido a ser cindido da TData e incorporado pela Telefônica é representado por todos os demais estabelecimentos comerciais detidos pela TData, incluindo os ativos e passivos a eles inerentes e indicados no Laudo de Avaliação elaborado para esse fim específico, avaliado pelo seu valor contábil no montante de R\$ 34.723.875,31 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

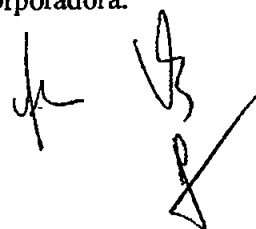
3.4. CAPITAL E AÇÕES DA CINDIDA: A versão dos elementos patrimoniais descritos no item 3.3 acima, no valor de R\$ 34.723.875,31 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), acarretará a redução do capital social da TData, neste mesmo valor, passando de R\$ 1.046.824.831,98 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) para R\$ 1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sem o cancelamento de ações representativas do capital social da TData, tendo em vista que tais ações não possuem valor nominal.

4. CAPITAL DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. CAPITAL DA INCORPORADORA: Em consequência da incorporação do acervo líquido cindido da TData pela Telefônica, conforme descrita acima, com base no valor contábil do acervo líquido cindido da TData objeto do Laudo de Avaliação, a ser incorporado pela Telefônica, não haverá aumento de capital da Incorporadora, uma vez que a Telefônica já possui registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade do patrimônio da TData.

4.2. TRATAMENTO DAS AÇÕES DA CINDIDA: Considerando que a TData é atualmente subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na TData), em decorrência da incorporação do acervo líquido cindido, as ações de emissão da Cindida não serão canceladas dado que não possuem valor nominal.

4.3. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO: Tendo em vista que inexistem acionistas não controladores da TData, posto que esta é subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações de minoritários da TData por ações da Incorporadora.



ATA DA REUNIÃO
DE 24 DE 10

4.4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS A PREÇOS DE MERCADO PARA FINS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.: Tendo em vista que a presente operação de cisão parcial e incorporação não acarreta aumento do capital social da Incorporadora nem alteração nas participações dos seus acionistas, dado que a TData é subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações dos acionistas da Cindida por ações da Incorporadora, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso em relação à TData e, portanto, segundo entendimento da Comissão de Valores Mobiliários em casos precedentes semelhantes e nos termos do disposto na deliberação CVM nº 559/08, também não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO.

5.1. ATOS SOCIETÁRIOS: Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da TData e da Telefônica, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

5.2. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO: Conforme acima referido, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da TData de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A.

5.3. SUCESSÃO: A Incorporadora sucederá a TData em seus direitos e obrigações sobre o acervo líquido cindido, respondendo solidariamente pelas obrigações da TData relacionadas ao acervo líquido cindido, nos termos do disposto no artigo 233, da Lei das S.A.

5.4. AUTORIZAÇÃO: Os Diretores da Cindida e da Incorporadora ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, de conformidade com a legislação aplicável.

5.5. APROVAÇÃO PRÉVIA DA ANATEL: A reorganização societária envolvendo as subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica da qual faz parte a presente operação de cisão parcial da TData, com versão do acervo líquido cindido para a Telefônica, foi submetida à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que a aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013 (“Ato de Anuência”), publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013, com as condicionantes nele previstas.

5.6. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO
Nesta data, ~~em~~ ^{ENCERRADO} ^{6º} volume dos
presentes autos às fls. 1003
O referido é verdade.
Rio de Janeiro, 24 102 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

VINCO DOBRA FRONTE

Avaliado em ____/____/____
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____/____/____



CÓDIGO DE BARRAS
 7:502

1-17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4ª Vara Empresarial

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
 COLE AQUI

Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001

Reunificação judicial

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
 COLE AQUI

Enura S.A.
 Enura Participações S.A.

GUIA
 PARA
 FURAR

JUIZ: Dr.ª Maria Isabel Pais Gonçalves

TJERJ - 27/07/2017 12:19:58 - Volume: 7 de 32
 Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197
0320070820309.01-07

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: 09 / 12 / 2014

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

FL 11

VINCO DOBRA FONTAL



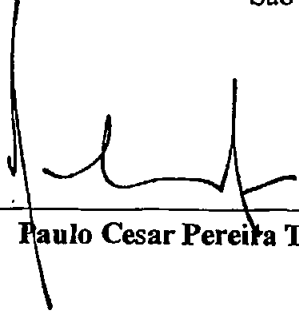

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

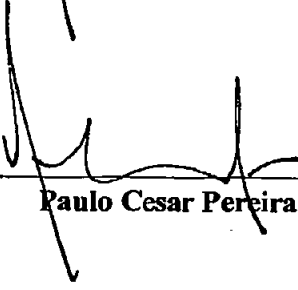
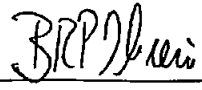
CERTIDÃO
Nesta data, iniciei o 7º volume dos
presentes autos às fls. 1204
O referido é verdade.
Rio de Janeiro, 24/02/2015
RESP. P/ EXPEDIENTE

TELEFÔNICA
24 07 13

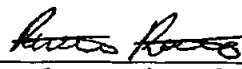
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

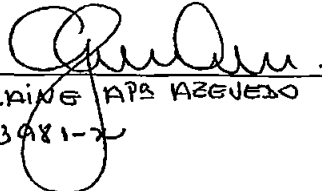
São Paulo, 11 de junho de 2013.

	TELEFÔNICA DATA S.A.	
_____ Paulo Cesar Pereira Teixeira		_____ Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	
_____ Paulo Cesar Pereira Teixeira		_____ Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Testemunhas:

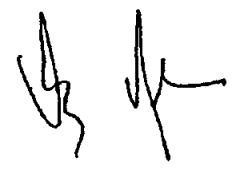
1. 
 Nome: Renato Lima de Meneses Rodrigues
 RG: 30.584.857-4

2. 
 Nome: Gislaine APS AZEVEDO
 RG: 27043981-2



PROFESSOR
24 07 13

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO





Condomínio São Luiz
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830
Torre I - 8º andar - Itaim Bibi
04543-900 - São Paulo, SP, Brasil

Tel.: (5511) 2573-3000
Fax: (5511) 2573-5780
www.ey.com.br

Avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Dados da firma de auditoria

1. Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, sociedade simples estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre I - 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2 SP 015199/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 122.272 em 09/08/1989, e última alteração de contrato social datada de 28.02.2013, registrada em microfilme sob o nº 396.937 em 29.04.2013, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Hoepfers, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.808.317-0 SSP/SC, inscrito originariamente no CRC sob nº SC021011/O-3-T-PR-S-SP e no CPF/MF sob nº 783.532.979-49, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 10º andar. Itaim Bibi, CEP 04543-900, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela Telefônica Data S.A. ("T. Data" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da T. Data em 30 de abril de 2013, resumido no Anexo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação em 30 de abril de 2013 tem por objetivo determinar o acervo líquido contábil da Telefônica Data S.A. a ser utilizado para incorporação da T. Data na Telefônica Brasil S.A..

Alcance dos trabalhos

3. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial da Telefônica Data S.A. levantado em 30 de abril de 2013, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia.

Telefônica Data S.A.

30 de abril de 2013

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 4 A administração da Companhia é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor independente

- 5 A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido contábil da Telefônica Data S.A., com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações contábeis necessárias para elaboração do laudo de avaliação estão livres de distorção relevante.
- 6 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.
- 7 Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão exarada neste laudo.

1208

Telefônica Data S.A.

30 de abril de 2013

Conclusão

8. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$231.201.733,35 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2013, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da Telefônica Data S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Alexandre Hoepfers
Contador CRC-SC021011/O-3-T-PR-S-SP

1209

Anexo ao laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Telefônica Data S.A.
30 de abril de 2013
(Valores em reais)

	Balanco patrimonial da T.Data S.A. em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos serviços de telecomunicações, extraídos do balanço patrimonial da T.Data S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013	Determinados ativos a passivos referentes aos demais serviços, extraídos do balanço patrimonial da T.Data S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013
Ativo			
Circulante:			
Caixa e equivalentes de caixa	20.448.786,70	-	20.448.786,70
Contas a receber, líquidas	103.011.246,29	-	103.011.246,29
Tributos a recuperar	158.908.992,33	131.737.219,32	25.171.773,01
Estoques	3.873.412,14	-	3.873.412,14
Outros ativos	17.461.567,47	-	17.461.567,47
Total ativo circulante	301.704.004,93	131.737.219,32	169.966.785,61
Não circulante:			
Aplicações financeiras	221.855,44	-	221.855,44
Tributos diferidos e a recuperar	7.350.434,61	7.350.434,61	-
Depósitos e bloqueios judiciais	23.598.032,74	-	23.598.032,74
Outros ativos	1.303.891,55	-	1.303.891,55
Imobilizado, líquido	98.826.644,44	55.649.415,05	41.177.229,39
Intangível, líquido	8.273.555,19	664.085,72	5.609.489,47
Total ativo não circulante	135.572.413,97	83.663.915,38	71.908.498,69
Total do ativo	437.276.418,90	195.401.134,70	241.875.284,20
Passivo			
Circulante:			
Fornecedores e contas a pagar	96.359.613,28	89.060.364,73	7.299.248,55
Impostos, taxas e contribuições	4.188.360,28	-	4.188.360,28
Pessoal, encargos e benefícios sociais	3.651.951,58	-	3.651.951,58
Receitas diferidas	4.601.190,69	-	4.601.190,69
Outras obrigações	67.097.269,03	61.533.248,49	5.584.020,54
Total passivo circulante	175.898.384,86	150.593.613,22	25.304.771,64
Não circulante:			
Provisões	17.838.109,47	-	17.838.109,47
Receitas diferidas	2.249.885,03	-	2.249.885,03
Outras obrigações	10.088.306,19	10.083.646,17	4.660,02
Total passivo não circulante	30.176.300,69	10.083.646,17	20.092.664,52
Acervo líquido contábil	231.201.733,36	34.723.876,31	196.477.868,04

JULHO
24 DE 2013

1210

Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

**ANEXO II
PROTOCOLO VIVO**

1299.

1299

**PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO
DE CISÃO TOTAL DA**

VIVO S.A.

COM VERSÃO DAS PARCELAS CINDIDAS DO SEU PATRIMÔNIO PARA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

E

TELEFÔNICA DATA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para sociedades existentes ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 319 de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

(a) VIVO S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 1.365, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0001-64, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Vivo" ou "Cindida");

(b) TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica");

(b) TELEFÔNICA DATA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nºs 341 / 371, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0001-31, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TData" e, em conjunto com a Telefônica, "Incorporadoras");

Sendo Vivo, Telefônica e TData, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias";

1. JUSTIFICACÃO.

CONSIDERANDO que a presente operação de cisão total é parte de um processo de reorganização societária envolvendo também outras subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica, reorganização esta que deverá ocorrer na mesma data da presente operação;

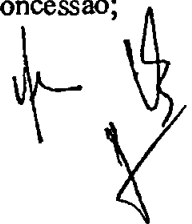
CONSIDERANDO que a Telefônica é concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas; autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 33, da Região III e na modalidade Longa Distância Internacional na Região III, do Plano Geral de Outorgas; e autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), além de ser, nesta data, detentora da totalidade das ações representativas do capital social da Vivo e da TData;

CONSIDERANDO que a Vivo é autorizatória do Serviço Móvel Pessoal (“SMP”), do SCM e do STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional, nas Regiões I e II do Plano de Outorgas, além de desenvolver outras atividades econômicas que não são serviços de telecomunicação, incluindo a prestação de Serviços de Valor Adicionado, conforme definido no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações (tais atividades, conjuntamente e genericamente, designadas “SVAs”);

CONSIDERANDO que a TData é prestadora de SVAs;

CONSIDERANDO que, nos termos do Fato Relevante divulgado em 15 de março de 2012, atualmente, a Telefônica é a controladora e, em determinados casos, a única acionista de diversas sociedades, incluindo as Partes deste Protocolo, sendo necessário racionalizar e simplificar a estrutura de tais sociedades, por meio da integração e racionalização de atividades correlatas e/ou complementares, de forma que o que se pretende, ao final da operação de reorganização societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Telefônica (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a TData (a concentrar a prestação dos SVAs);

CONSIDERANDO que, em 12 de setembro de 2011, foi promulgada a Lei nº 12.485, que promoveu alterações na Lei Geral de Telecomunicações, cujas disposições possibilitaram às concessionárias de STFC a prestação de outros serviços de telecomunicação, além daqueles objeto do respectivo contrato de concessão e do SCM em suas respectivas regiões de concessão;



UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

1213

CONSIDERANDO que, após estudos efetuados, as Partes entendem que como parte da racionalização e simplificação da estrutura societária, a consolidação das atividades de telecomunicação na Telefônica favorecerá um ambiente de convergência, com a oferta de pacotes de serviços aos usuários de forma simplificada e permitindo, ainda, a racionalização das operações das prestadoras;

As Partes entendem que a cisão total da Vivo com a versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a Telefônica e para a TData, respectivamente, nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possibilitará a segregação dos SVAs prestados pela Vivo que serão incorporados pela TData, incorporando-se as atividades relativas à prestação dos serviços de telecomunicação, que incluem os Termos de Autorização correspondentes, na Telefônica, segregação essa necessária em razão da impossibilidade legal de a Telefônica prestar serviços que não sejam de telecomunicação. Além disso, a implementação da operação e extinção da Vivo facilitará a consolidação e confluência na oferta de serviços de telecomunicação, com a consequente diminuição de custos administrativos e operacionais, e a padronização e racionalização das operações das Companhias.

2. CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA E DAS INCORPORADORAS.

Para facilitar a compreensão das informações das Companhias, considerando que a operação objeto deste Protocolo é parte de uma reorganização societária maior a ser implementada na mesma data e que pode envolver as Partes, as informações a serem consideradas com relação à Cindida e ao capital social das Incorporadoras serão aquelas existentes e válidas em 30 de abril de 2013 ("Data Base").

2.1. CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA: O capital social subscrito e integralizado da Vivo na Data Base é de R\$ 7.050.653.962,34 (sete bilhões, cinquenta milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), representado por 4.231.732 (quatro milhões, duzentas e trinta e uma mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, nominativas sem valor nominal.

2.2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA: O capital social subscrito e integralizado da Telefônica na Data Base é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), representado por 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, quatorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.

1214
4

2.3. CAPITAL SOCIAL DA TDATA: O capital social subscrito e integralizado da TData, na Data Base é de R\$ 1.046.824.831,98 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), representado por 1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas sem valor nominal.

2.3.1 Tendo em vista que na mesma data da submissão da operação objeto deste protocolo aos acionistas das Companhias, será também submetida aos acionistas da TData, imediatamente antes da incorporação pela TData da parcela cindida do patrimônio da Vivo a cisão parcial desta com versão do acervo líquido cindido (relacionado à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia) para a Telefônica, o capital social subscrito e integralizado da TData na data da implementação da operação e imediatamente antes da incorporação da parcela cindida da Vivo, caso aprovada pelos acionistas das sociedades envolvidas, terá sido reduzido para R\$1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sem o cancelamento de ações representativas do capital social da TData, tendo em vista que tais ações não possuem valor nominal, continuando o capital social a ser representado por 1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

3. CISÃO TOTAL, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA CINDIDA.

3.1 CISÃO TOTAL: Em vista da cisão total da Vivo, todas as ações de emissão desta serão canceladas, nos termos do item 4 deste Protocolo.

3.2. DATA BASE E AVALIAÇÃO: As parcelas do patrimônio líquido da Vivo a serem incorporadas pela Telefônica e pela TData foram avaliadas com base no seu valor contábil, na Data Base de 30 de abril de 2013, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Laudo de Avaliação das parcelas do patrimônio líquido cindido da Vivo a serem vertidas para a Telefônica e para a TData, em conformidade com o disposto no art. 229 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo ("Laudo de Avaliação"), anexo ao presente Protocolo como Anexo I.

3.3. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: De acordo com o artigo 224, III da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base da operação e a data da efetivação da cisão total da Vivo

Handwritten signatures and initials.

e incorporação das parcelas do patrimônio líquido cindido por cada uma das Incorporadoras serão absorvidas pela Incorporadora que absorveu a respectiva parcela.

3.4. PARCELAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CINDIDO: (i) A parcela do patrimônio líquido cindido da Vivo a ser incorporada pela Telefônica foi avaliada pelo seu respectivo valor contábil no montante de R\$ 10.228.352.444,32 (dez bilhões, duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e (ii) a parcela do patrimônio líquido cindido da Vivo a ser incorporada pela TData foi avaliada pelo seu respectivo valor contábil no montante de R\$ 680.946,92 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), encontrando-se ambas melhor descritas e caracterizadas no Laudo de Avaliação.

3.5. EXTINÇÃO DA VIVO: Com a cisão total da Vivo e a versão das parcelas de seu patrimônio líquido para as Incorporadoras, a Vivo será extinta nos termos do disposto no artigo 229 da Lei das S.A., cabendo aos Administradores das Incorporadoras promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação, não havendo, no entanto, solução de continuidade em relação às operações da Vivo e aos serviços por ela prestados aos seus usuários, sendo os serviços sucedidos integralmente pela TData e pela Telefônica, respectivamente, nos termos do item 6.3 abaixo.

4. CAPITAL DAS INCORPORADORAS, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1 CAPITAL DAS INCORPORADORAS: Em consequência da incorporação de parte do acervo patrimonial da Vivo pela TData e parte pela Telefônica, conforme descrita acima, e com base nos respectivos valores patrimoniais contábeis correspondentes às parcelas do patrimônio líquido cindido da Vivo objeto do Laudo de Avaliação a serem incorporadas por cada uma das Incorporadoras, observando-se os termos do artigo 226, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A.:

(i) Não haverá aumento de capital da Telefônica, uma vez que esta já possui registrado em seu patrimônio o valor da totalidade das ações da Vivo;

(ii) Haverá aumento do capital social da TData, no valor de R\$ 680.946,92 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), passando de R\$ 1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) (já considerada para fins do aumento a pretendida cisão da TData) para R\$ 1.012.781.903,59 (um bilhão, doze milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e três reais e cinquenta e nove centavos), com a emissão de 3.737.210 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentas e dez) novas ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal, emitidas com base no seu valor patrimonial,

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

1216

6

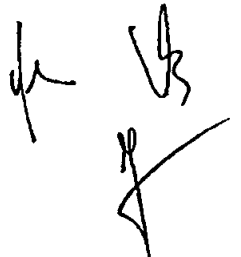
totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Cindida, a Telefônica, mediante a conferência para o capital da TData da respectiva parcela do patrimônio líquido cindido da Vivo.

Será submetida à assembleia geral de acionistas da TData, na mesma data prevista para a deliberação da operação objeto deste Protocolo, a incorporação pela TData, do acervo líquido cindido da A. Telecom S.A. subsidiária integral da Telefônica, que é objeto do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da A. Telecom S.A. com Versão das Parcelas Cindidas do seu Patrimônio para Telefônica Brasil S.A. e Telefônica Data S.A., firmado nesta data ("Protocolo A.Telecom"). Caso aprovada a incorporação pela TData do acervo líquido cindido da A. Telecom S.A. que acarretará um aumento de capital na TData de R\$287.960.066,54 (duzentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), o capital social total da TData ao final das operações objeto deste Protocolo e do Protocolo A.Telecom será de R\$1.300.741.970,13 (um bilhão, trezentos milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e treze centavos), dividido em 2.662.455.897 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil, oitocentas e noventa e sete) ações ordinárias escriturais, nominativas e sem valor nominal.

4.2. TRATAMENTO DAS AÇÕES DA CINDIDA: Considerando que a Vivo é atualmente subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na Vivo), em decorrência da cisão total, as ações de emissão da Vivo serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, §1º da Lei das S.A.

4.3. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO: Tendo em vista que inexitem acionistas não controladores da Vivo, posto que esta é, assim como a TData, subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações de minoritários da Vivo por ações das Incorporadoras.

4.4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS A PREÇOS DE MERCADO PARA FINS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.: Tendo em vista que a presente operação de incorporação das parcelas do patrimônio líquido cindido da Vivo não acarreta alteração nas participações dos acionistas das Incorporadoras, uma vez que tanto a Vivo como a TData são subsidiárias integrais da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações dos acionistas da Cindida por ações das Incorporadoras, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso em relação à Vivo e, portanto, segundo entendimento da Comissão de Valores Mobiliários em casos precedentes semelhantes e nos



1217
7

termos do disposto na deliberação CVM nº 559/08, também não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.

5. **DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO TOTAL E INCORPORAÇÃO.**

5.1. **ATOS SOCIETÁRIOS:** Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da Vivo e das Incorporadoras, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

5.2. **INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO:** Conforme acima referido, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da Vivo de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A., uma vez que a única acionista da Vivo é a própria Telefônica, também única acionista da TData.

5.3. **SUCESSÃO:** Cada uma das Incorporadoras sucederá a Vivo em seus direitos e obrigações correlatos às parcelas do patrimônio líquido cindido da Vivo vertidas para cada uma delas, respondendo pelas obrigações da Vivo, nos direitos e obrigações que lhes cabem, nos termos do disposto nos artigos 229 e 233, da Lei das S.A.

5.4. **AUTORIZAÇÃO:** Sem prejuízo do disposto no item 3.5 deste Protocolo; uma vez aprovada a cisão total da Vivo, com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para as Incorporadoras, os Diretores das Incorporadoras ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, de conformidade com a legislação aplicável.

5.5. **APROVAÇÃO PRÉVIA DA ANATEL:** a reorganização societária envolvendo as subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica da qual faz parte a presente operação de a presente cisão total da Vivo com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para as Incorporadoras, e sua conseqüente extinção, foi submetida à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que a aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013, ("Ato de Anuência"), publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013, com as condicionantes nele previstas.

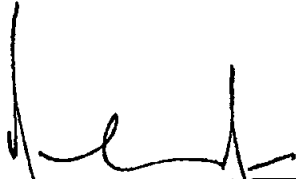

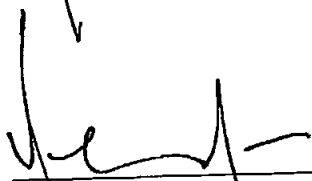
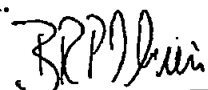
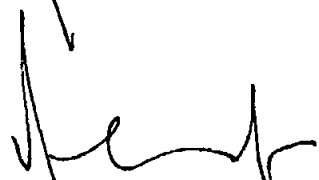
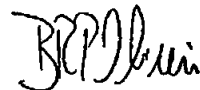
5.6. **FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.



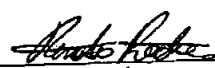
VIVO S.A.
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
TELEFÔNICA DATA S.A.

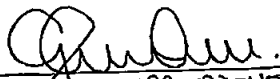
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 11 de junho de 2013.

 _____ Paulo Cesar Pereira Teixeira	VIVO S.A.	 _____ Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
 _____ Paulo Cesar Pereira Teixeira	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	 _____ Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
 _____ Paulo Cesar Pereira Teixeira	TELEFÔNICA DATA S.A.	 _____ Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Testemunhas:

1. 
Nome: Renato Lima de Menezes Rodrigues
RG: 30.581.857-4

2. 
Nome: GISLAÍNE APB AZEVEDO
RG: 22043981-7





1219

2008
20 07 10

9

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO



Avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Dados da firma de auditoria

1. Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, sociedade simples estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre I - 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2 SP 015199/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 122.272 em 09/08/1989, e última alteração de contrato social datada de 28.02.2013, registrada em microfilme sob o nº 396.937 em 29.04.2013, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Hoepfers, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.808.317-0 SSP/SC, inscrito originariamente no CRC sob nº SC021011/O-3-T-PR-S-SP e no CPF/MF sob nº 783.532.979-49, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 10º andar. Itaim Bibi, CEP 04543-900, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela VIVO S.A. ("Vivo" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da Vivo em 30 de abril de 2013, resumido no Anexo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação em 30 de abril de 2013 tem por objetivo determinar o acervo líquido contábil da Vivo S.A. a ser utilizado para incorporação das parcelas cindidas da Vivo S.A. na Telefônica Brasil S.A. e na Telefônica Data S.A..

Alcance dos trabalhos

3. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial da Vivo S.A. levantado em 30 de abril de 2013, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia.

Vivo S.A.

30 de abril de 2013

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 4 A administração da Companhia é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor independente

- 5 A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido contábil da Vivo S.A., com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações contábeis necessárias para elaboração do laudo de avaliação estão livres de distorção relevante.
- 6 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.
- 7 Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão exarada neste laudo.



Vivo S.A.

30 de abril de 2013

Conclusão

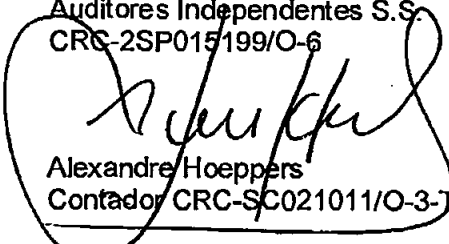
8. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$10.229.033.391,24 (dez bilhões, duzentos e vinte e nove milhões, trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2013, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da Vivo S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:


- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Alexandre Hoepfers
Contador CRC-SC021011/O-3-T-PR-S-SP



1223

Anexo ao laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Vivo S.A.
30 de abril de 2013
(Valores em reais)

	Balanco patrimonial da Vivo S.A. em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos serviços de telecomunicações, extraídos do balanço patrimonial da Vivo S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos demais serviços, extraídos do balanço patrimonial da Vivo S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013
Ativo			
Circulante:			
Caixa e equivalentes de caixa	3.294.560.336,14	3.294.560.336,14	-
Contas a receber, líquidas	3.591.370.635,24	3.591.370.635,24	-
Tributos a recuperar	1.164.420.078,82	1.164.420.078,82	-
Depósitos e bloqueios judiciais	130.805.572,94	130.805.572,94	-
Estoques	337.356.691,58	337.356.691,58	-
Operação com derivativos	2.793.244,86	2.793.244,86	-
Outros ativos	1.119.802.894,11	1.119.802.894,11	-
Total ativo circulante	9.641.109.453,69	9.641.109.453,69	-
Não circulante:			
Aplicações financeiras	84.301.240,65	84.301.240,65	-
Tributos diferidos e a recuperar	1.050.909.197,16	1.050.909.197,16	-
Depósitos e bloqueios judiciais	889.927.723,58	889.927.723,58	-
Operações com derivativos	232.115.448,68	232.115.448,68	-
Outros ativos	44.284.988,60	44.284.988,60	-
Imobilizado, líquido	8.414.600.246,42	6.414.129.314,90	470.931,52
Intangível, líquido	4.036.385.313,16	4.036.155.297,76	210.015,40
Total ativo não circulante	12.752.504.134,26	12.751.823.187,33	680.946,92
Total do ativo	22.393.613.587,94	22.392.932.641,02	680.946,92
Passivo			
Circulante:			
Empréstimos a financiamentos	458.406.832,65	458.406.832,65	-
Fornecedores e contas a pagar	3.463.625.311,58	3.463.625.311,58	-
Impostos, taxas e contribuições	1.094.270.844,39	1.094.270.844,39	-
Juros sobre capital próprio e dividendos	2.298.431,82	2.298.431,62	-
Provisões	164.978.392,18	164.978.392,18	-
Pessoal, encargos e benefícios sociais	195.415.252,15	195.415.252,15	-
Operações com derivativos	30.631.507,55	30.631.507,55	-
Receitas diferidas	654.900.766,32	654.900.766,32	-
Outras obrigações	1.227.139.518,31	1.227.139.518,31	-
Total passivo circulante	7.291.666.856,75	7.291.666.856,75	-
Não circulante:			
Empréstimos e financiamentos	2.979.925.451,53	2.979.925.451,53	-
Impostos, taxas e contribuições	453.895.408,78	453.895.408,78	-
Provisões	1.022.895.836,78	1.022.895.836,78	-
Operações com derivativos	17.811.107,11	17.811.107,11	-
Receitas diferidas	266.954.752,51	266.954.752,51	-
Outras obrigações	131.430.783,24	131.430.783,24	-
Total passivo não circulante	4.872.913.339,95	4.872.913.339,95	-
Acervo líquido contábil	10.229.033.391,24	10.226.352.444,32	680.946,92

1225

TELECOM
24 07 10

**PROCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO
DE CISÃO TOTAL DA**

A. TELECOM S.A.

COM VERSÃO DAS PARCELAS CINDIDAS DO SEU PATRIMÔNIO PARA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

E

TELEFÔNICA DATA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para sociedades existentes ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 319 de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

(a) A. TELECOM S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, 1464, 4º andar, parte Lado A, Jardim das Acácias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.498.897/0001-13, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("ATelecom" ou "Cindida");

(b) TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica");

(b) TELEFÔNICA DATA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nºs 341 / 371, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0001-31, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TData" e, em conjunto com a Telefônica, "Incorporadoras");

Sendo ATelecom, Telefônica e TData, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias";

TELEFONICA
S.A.

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a presente operação de cisão total é parte de um processo de reorganização societária envolvendo também outras subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica, reorganização esta que deverá ocorrer na mesma data da presente operação.

CONSIDERANDO que a Telefônica é concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC") nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas; autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC") nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 33, da Região III e na modalidade Longa Distância Internacional, na Região III, do Plano Geral de Outorgas e e autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), além de ser, nesta data, detentora da totalidade das ações representativas do capital social da ATelecom e da TData;

CONSIDERANDO que a ATelecom é autorizatória do SCM e do Serviço de Acesso Condicionado ("SEAC"), além de desenvolver outras atividades econômicas que não são serviços de telecomunicação, incluindo a prestação de Serviços de Valor Adicionado, conforme definido no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações (tais atividades, conjuntamente e genericamente, designadas "SVAs");

CONSIDERANDO que a TData é prestadora de SVAs;

CONSIDERANDO que, atualmente, a Telefônica é a controladora e, em determinados casos, a única acionista de diversas sociedades, incluindo as Partes deste Protocolo, sendo necessário racionalizar e simplificar a estrutura de tais sociedades, por meio da integração e racionalização de atividades correlatas e/ou complementares, de forma que o que se pretende, ao final da operação de reorganização societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Telefônica (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a TData (a concentrar a prestação dos SVAs);

CONSIDERANDO que, em 12 de setembro de 2011, foi promulgada a Lei nº 12.485, que promoveu alterações na Lei Geral de Telecomunicações, cujas disposições possibilitaram às concessionárias de STFC a prestação de outros serviços de telecomunicação, além daqueles objeto do respectivo contrato de concessão e do SCM em suas respectivas regiões de concessão.

CONSIDERANDO que, após estudos efetuados, as Partes entendem que, como parte da racionalização e simplificação da estrutura societária, a consolidação das atividades de SVAs na

ATA DA REUNIÃO
DE 13

TData consolidando-se os serviços de telecomunicação na Telefônica favorecerá um ambiente de convergência,;

As Partes entendem que a cisão total da ATelecom com versão de parcelas do patrimônio líquido cindido para a Telefônica e para a TData, respectivamente, nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possibilitará a segregação dos SVAs prestados pela ATelecom, que serão incorporados pela TData, incorporando-se as atividades relativas à prestação de serviços de telecomunicação na Telefônica, segregação essa necessária em razão da impossibilidade legal de a Telefônica prestar serviços que não sejam de telecomunicação. Além disso, a implementação da operação e extinção da ATelecom resultará na diminuição de custos administrativos e operacionais e na padronização e racionalização das operações das Companhias.

2. CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA E DAS INCORPORADORAS.

Para fins de facilitar a compreensão das informações das Companhias, considerando que a operação objeto deste Protocolo é parte de uma reorganização societária maior a ser implementada na mesma data e que pode envolver as Partes, as informações a serem consideradas com relação à Cindida e ao capital social das Incorporadoras serão aquelas existentes e válidas em 30 de abril de 2013 (“Data Base”).

2.1. CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA: O capital social subscrito e integralizado da ATelecom na Data Base é de R\$ 630.876.446,15 (seiscentos e trinta milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), representado por 1.013.116.449 (um bilhão, treze milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

2.2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA: O capital social subscrito e integralizado da Telefônica na Data Base é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), representado por 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, quatorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.

2.3. CAPITAL SOCIAL DA TDATA: O capital social subscrito e integralizado da TData na data Data Base é de R\$ 1.046.824.831,98 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), representado por

1228

ATA DA REUNIÃO
DE 10

1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

2.3.1 Tendo em vista que na mesma data da submissão da operação objeto deste protocolo aos acionistas das Companhias, serão submetidas aos acionistas da TData, imediatamente antes da incorporação pela TData da parcela cindida do patrimônio da ATelecom, a cisão parcial da TData com versão do acervo líquido cindido (relacionado à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia) para a Telefônica, o capital social subscrito e integralizado da TData na data da implementação da operação e imediatamente antes da incorporação da parcela cindida da ATelecom, caso aprovada pelos acionistas das sociedades envolvidas, terá sido reduzido para R\$1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sem o cancelamento de ações representativas do capital social da TData, tendo em vista que tais ações não possuem valor nominal, continuando o capital social a ser representado por 1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

3. CISÃO TOTAL, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA CINDIDA.

3.1. CISÃO TOTAL: Em vista da cisão total da ATelecom, todas as ações de emissão desta serão canceladas, nos termos do item 4 deste Protocolo.

3.2. DATA BASE E AVALIAÇÃO: As parcelas do patrimônio líquido da ATelecom a serem incorporadas pela Telefônica e pela TData foram avaliadas com base no seu valor contábil, na Data Base de 30 de abril de 2013, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Laudo de Avaliação das parcelas do patrimônio líquido cindido da ATelecom a serem vertidas para a Telefônica e para a TData, em conformidade com o disposto no art. 229 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo ("Laudo de Avaliação"), anexo ao presente Protocolo como Anexo I.

3.3. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: De acordo com o artigo 224, III da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base da operação e a data da efetivação da cisão total da ATelecom e incorporação das parcelas do patrimônio líquido cindido por cada uma das Incorporadoras serão absorvidas pela Incorporadora que absorveu a respectiva parcela.

3.4. PARCELAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CINDIDO: (i) A parcela do patrimônio líquido cindido da ATelecom a ser incorporada pela Telefônica foi avaliada pelo valor contábil no montante de

ATA DA
REUNIAO

R\$ 348.623.814,64 (trezentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), e (ii) a parcela do patrimônio líquido cindido da ATelecom a ser incorporada pela TData foi avaliada pelo valor contábil no montante de R\$ 287.960.066,54 (duzentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), encontrando-se ambas melhor descritas e caracterizadas no Laudo de Avaliação.

3.5. EXTINÇÃO DA ATELECOM: Com a cisão total da ATelecom e a versão das parcelas de seu patrimônio líquido para as Incorporadoras, a ATelecom será extinta nos termos do disposto no artigo 229 da Lei das S.A., cabendo aos Administradores das Incorporadoras promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação, não havendo, no entanto, solução de continuidade em relação às operações da ATelecom e aos serviços por ela prestados aos seus clientes, que serão sucedidos integralmente pela TData e pela Telefônica, respectivamente, nos termos do item 5.3 abaixo.

4. CAPITAL DAS INCORPORADORAS, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. CAPITAL DAS INCORPORADORAS: Em consequência da incorporação de parte do acervo patrimonial da ATelecom pela TData e parte pela Telefônica, conforme descrita acima, e com base nos respectivos valores patrimoniais contábeis correspondentes às parcelas do patrimônio líquido cindido da ATelecom objeto do Laudo de Avaliação a serem incorporadas por cada uma das Incorporadoras, observando-se os termos do artigo 226, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A.:

- (i) Não haverá aumento de capital da Telefônica, uma vez que esta já possui registrado em seu patrimônio o valor da totalidade das ações da ATelecom;
- (ii) Haverá aumento do capital social da TData, no valor de R\$287.960.066,54 (duzentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), passando de R\$1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) (já considerada para fins de aumento a pretendida cisão da TData), para R\$1.300.061.023,21 (um bilhão, trezentos milhões, sessenta e um mil e vinte e três reais e vinte e um centavos) por meio da emissão de 1.580.398.171 (um bilhão, quinhentos e oitenta milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e setenta e uma) novas ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal, emitidas com base no seu valor patrimonial, totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Cindida, a Telefônica, mediante a conferência para o capital da TData da respectiva parcela do patrimônio líquido cindido da ATelecom.

TELEFÔNICA
DATA S.A.

Será submetida à assembleia geral de acionistas da TData, na mesma data prevista para a deliberação da operação objeto deste Protocolo, a incorporação pela TData, do acervo líquido cindido da Vivo S.A. subsidiária integral da Telefônica, que é objeto do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da Vivo S.A. com Versão das Parcelas Cindidas do seu Patrimônio para Telefônica Brasil S.A. e Telefônica Data S.A., firmado nesta data ("Protocolo Vivo"). Caso aprovada a incorporação pela TData do acervo líquido cindido da Vivo S.A. que acarretará um aumento de capital na TData de R\$680.946,92, o capital social total da TData ao final das operações objeto deste Protocolo e do Protocolo Vivo será de R\$1.300.741.970,13 (um bilhão, trezentos milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e treze centavos), dividido em 2.662.455.897 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil, oitocentas e noventa e sete) ações ordinárias escriturais, nominativas e sem valor nominal.

4.2 TRATAMENTO DAS AÇÕES DA CINDIDA: Considerando que a ATelecom é atualmente subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na ATelecom), em decorrência da cisão total, as ações de emissão da ATelecom serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, §1º da Lei das S.A.

4.3. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO: Tendo em vista que inexistem acionistas não controladores da ATelecom, posto que esta é, assim como a TData, subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações de minoritários da ATelecom por ações das Incorporadoras.

4.4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS A PREÇOS DE MERCADO PARA FINS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.: Tendo em vista que a presente operação de incorporação das parcelas do patrimônio líquido cindido da ATelecom não acarreta alteração nas participações dos acionistas das Incorporadoras, uma vez que tanto a ATelecom como a TData são subsidiárias integrais da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações dos acionistas da Cindida por ações das Incorporadoras, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso em relação à ATelecom e, portanto, segundo entendimento da Comissão de Valores Mobiliários em casos precedentes semelhantes e nos termos do disposto na deliberação CVM nº 559/08, também não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.

ATA DA REUNIÃO
DE 07/10

5. **DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO TOTAL E INCORPORAÇÃO.**

5.1. **ATOS SOCIETÁRIOS:** serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da ATelecom e das Incorporadoras, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

5.2. **INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO:** conforme acima referido, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da ATelecom de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A.

5.3. **SUCESSÃO:** cada uma das Incorporadoras sucederá a ATelecom em seus direitos e obrigações correlatos às parcelas do patrimônio líquido cindido da ATelecom vertidas para cada uma delas, respondendo pelas obrigações da ATelecom, nos direitos e obrigações que lhes cabem, nos termos do disposto nos artigos 229 e 233, da Lei das S.A.

5.4. **AUTORIZAÇÃO:** sem prejuízo do disposto no item 3.5 deste Protocolo, uma vez aprovada a cisão total da ATelecom, com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para as Incorporadoras, os Diretores das Incorporadoras ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5. **APROVAÇÃO PRÉVIA DA ANATEL:** a reorganização societária envolvendo as subsidiárias integrais e as sociedades controladas da Telefônica da qual faz parte a presente operação de cisão total da ATelecom com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para as Incorporadoras, e sua conseqüente extinção, foram submetidas à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que as aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013 ("Ato de Anuência"), publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013, com as condicionantes nele previstas.

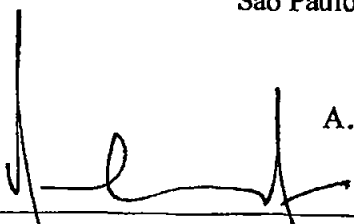
5.6. **FORO:** fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

yk VB
A

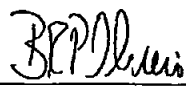
DUPLICATA
24 OF 10

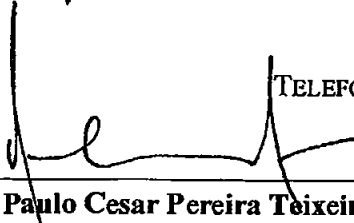
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 11 de junho de 2013.

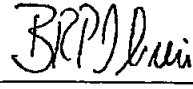

 Paulo Cesar Pereira Teixeira

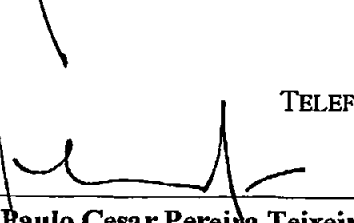
A. TELECOM S.A.


 Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira



 Paulo Cesar Pereira Teixeira

TELEFÔNICA BRASIL S.A.



 Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

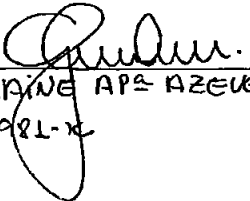

 Paulo Cesar Pereira Teixeira

TELEFÔNICA DATA S.A.


 Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Testemunhas:

1. 
 Nome: Renato Dias de Meneses Rodrigues
 RG: 30.589.857-4

2. 
 Nome: GISLLAINE AP de AZEVEDO
 RG: 27043981-X

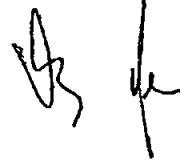


1233

SECRETARIA
DE AVALIAÇÃO

9

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO



1234

Avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Dados da firma de auditoria

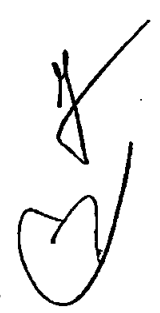
1. Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, sociedade simples estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre I - 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2 SP 015199/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 122.272 em 09/08/1989, e última alteração de contrato social datada de 28.02.2013, registrada em microfilme sob o nº 396.937 em 29.04.2013, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Hoepfers, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.808.317-0 SSP/SC, inscrito originariamente no CRC sob nº SC021011/O-3-T-PR-S-SP e no CPF/MF sob nº 783.532.979-49, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 10º andar. Itaim Bibi, CEP 04543-900, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela A. Telecom S.A. ("A. Telecom" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da A. Telecom em 30 de abril de 2013, resumido no Anexo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação em 30 de abril de 2013 tem por objetivo determinar o acervo líquido contábil da A. Telecom S.A. a ser utilizado para incorporação das parcelas cindidas da A. Telecom na Telefônica Brasil S.A. e na Telefonica Data S.A..

Alcance dos trabalhos

3. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial da A. Telecom S.A. levantado em 30 de abril de 2013, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia.



1235

A. Telecom S.A.


30 de abril de 2013

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 4 A administração da Companhia é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor independente

- 5 A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido contábil da A. Telecom S.A., com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações contábeis necessárias para elaboração do laudo de avaliação estão livres de distorção relevante.
- 6 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.
- 7 Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão exarada neste laudo.



1236

A. Telecom S.A.

30 de abril de 2013

Conclusão

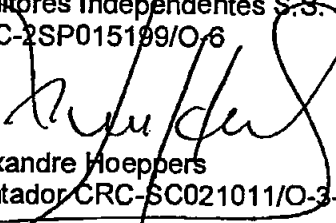
8. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$636.583.881,18 (seiscentos e trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2013, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da A. Telecom S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6


Alexandre Hoepfers
Contador CRC-SC021011/O-3-T-PR-S-SP



1237

Anexo ao laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

A. Telecom S.A.
30 de abril de 2013
(Valores em reais)

	Balanco patrimonial da A.Telecom S.A. em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos serviços de telecomunicações, extraídos do balanço patrimonial da A.Telecom S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos demais serviços, extraídos do balanço patrimonial da A.Telecom S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013
Ativo			
Circulante:			
Caixa e equivalentes de caixa	237.258.579,07	207.258.579,07	30.000.000,00
Contas a receber, líquidas	170.060.294,57	15.980.848,76	154.079.445,81
Tributos a recuperar	43.710.820,80	43.710.820,80	-
Estoques	31.081.053,59	1.090.997,00	29.990.058,59
Outros ativos	23.916.208,55	23.916.208,55	-
Total ativo circulante	506.026.966,58	281.957.454,18	214.069.502,40
Não circulante:			
Aplicações financeiras	17.204,26	17.204,26	-
Contas a receber, líquidas	97.982.856,05	-	97.982.858,05
Depósitos e bloqueios judiciais	5.615.202,93	5.615.202,93	-
Outros ativos	17.607,14	17.807,14	-
Imobilizado, líquido	279.382.711,19	278.301.791,53	1.080.919,66
Intangível, líquido	22.716.779,45	22.859.285,27	57.494,18
Total ativo não circulante	405.732.161,02	306.611.091,13	99.121.068,89
Total do ativo	911.759.117,60	598.668.545,31	313.190.572,29
Passivo			
Circulante:			
Fornecedores e contas a pagar	179.748.551,24	179.748.551,24	-
Impostos, taxas e contribuições	22.971.843,49	22.971.843,49	-
Juros sobre capital próprio e dividendos	2.217.311,62	2.217.311,62	-
Pessoal, encargos e benefícios sociais	62.385,92	62.385,92	-
Recultas diferidas	98,98	98,98	-
Outras obrigações	12.054.874,80	9.208.832,21	2.846.042,59
Total passivo circulante	217.055.066,06	214.209.023,48	2.846.042,69
Não circulante:			
Impostos, taxas e contribuições	22.384.463,16	-	22.384.463,16
Provisões	35.567.144,74	35.567.144,74	-
Outras obrigações	168.562,47	168.562,47	-
Total passivo não circulante	68.120.170,37	35.735.707,21	22.384.463,16
Acervo líquido contábil	636.683.881,18	348.623.814,64	287.960.088,54

1238

TELEFÔNICA
24 OF 13



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

**ANEXO IV
PROTOCOLO TST**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive-like mark.

4239

TELEFÔNICA
SISTEMA DE TELEVISÃO

**PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO
DE INCORPORAÇÃO**

DA

TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A.

PELA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 319 de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

(a) TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica" ou "Incorporadora");

(b) TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rafael de Barros, nº 209, 9º andar, conjunto 902, Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.069.728/0001-93, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TST" ou "Incorporada");

Sendo Telefônica e TST, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias";

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a presente operação de incorporação é parte de um processo maior de reorganização societária envolvendo também outras subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica, reorganização esta que deverá ocorrer na mesma data da presente operação;

TELEFÔNICA
S.A.

CONSIDERANDO que a Telefônica é concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas; autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 33, da Região III e na modalidade Longa Distância Internacional, na Região III, do Plano Geral de Outorgas; e autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), além de ser detentora da totalidade das ações representativas do capital social da TST;

CONSIDERANDO que a TST, na mesma data e imediatamente antes da efetivação da incorporação objeto deste Protocolo (caso aprovada), terá incorporado as sociedades GTR-T Participações e Empreendimentos S.A. (“GTR-T”) e Lemontree Participações S.A. (“Lemontree”), subsidiárias integrais da Telefônica na data deste Protocolo e as sociedades por elas controladas, TVA Sul Paraná S.A. (“Sul Paraná”) e Comercial Cabo TV São Paulo S.A. (“CaTV”), bem como a sua controlada, Ajato Telecomunicação Ltda. (“Ajato”) (“Sociedades TVA”); e que a TST, a Sul Paraná e a CaTV são prestadoras do Serviço de Acesso Condicionado (“SEAC”), sendo essa última e a Ajato também prestadoras do SCM;

CONSIDERANDO que, atualmente, a Telefônica é a controladora e única acionista de diversas sociedades, incluindo a TST, sendo necessário racionalizar e simplificar a estrutura de tais sociedades, por meio da integração e racionalização de atividades correlatas e/ou complementares, de forma que o que se pretende, ao final da operação de reorganização societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Telefônica (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a Telefônica Data S.A. (a concentrar as atividades econômicas que não sejam serviços de telecomunicação, incluindo os Serviços de Valor Adicionado, conforme definido no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações, sendo tais atividades, conjuntamente e genericamente, designadas “SYAs”);

CONSIDERANDO que, em 12 de setembro de 2011, foi promulgada a Lei nº 12.485, que promoveu alterações na Lei Geral de Telecomunicações, cujas disposições possibilitaram às concessionárias de STFC a prestação de outros serviços de telecomunicação, além daqueles objeto do respectivo contrato de concessão e do SCM em suas respectivas regiões de concessão;

CONSIDERANDO que, após estudos efetuados, as Partes entendem que, como parte da racionalização e simplificação da estrutura societária, a consolidação das atividades desenvolvidas pelas Sociedades TVA que então terão sido incorporadas pela TST e a Telefônica em uma única pessoa jurídica, favorecerá um ambiente de convergência, consolidando-se os serviços de telecomunicação na Telefônica e melhorando a oferta de pacotes de serviços aos

TELEFÔNICA
S.A.

usuários de forma simplificada, bem como permitindo, ainda, a racionalização das operações das operações das Companhias envolvidas;

As Partes entendem que a incorporação da TST pela Telefônica nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possibilitará a consolidação e confluência na oferta desses serviços pela Telefônica, com a consequente diminuição de custos administrativos e operacionais, a padronização e racionalização das operações das Companhias.

2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA E DA TST.

Para fins de facilitar a compreensão das informações das Companhias, considerando que a operação objeto deste Protocolo é parte de uma reorganização societária a ser implementada na mesma data e que envolverá a TST e as Sociedades TVA, as informações a serem consideradas em relação aos acervos líquidos objeto de incorporação serão aquelas existentes e válidas na data de sua avaliação, em 30 de abril de 2013 (“Data Base”).

2.1. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA: O capital social subscrito e integralizado da Telefônica na Data Base é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), representado por 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, quatorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.

2.2. CAPITAL SOCIAL DA TST: O capital social subscrito e integralizado da TST na Data Base é de R\$ 442.946.393,64 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), representado por 442.946.394 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, novecentas e quarenta e seis mil, trezentas e noventa e quatro) ações, sendo 221.473.197 (duzentos e vinte e um milhões, quatrocentas e setenta e três mil, cento e noventa e sete) ações ordinárias e 221.473.197 (duzentos e vinte e um milhões, quatrocentas e setenta e três mil, cento e noventa e sete) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2.1 Tendo em vista que na mesma data da submissão da operação objeto deste Protocolo aos acionistas das Companhias, será deliberada, imediatamente antes, a incorporação, pela TST, das sociedades GTR-T, Sul Paraná, Lemontree, CaTV e Ajato, o capital social subscrito e integralizado da TST na data de sua incorporação pela Telefônica, caso aprovada, passará a ser de R\$545.458.431,52 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), representado por 810.338.864

(oitocentos e dez milhões, trezentas e trinta e oito mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações, sendo 405.169.432 (quatrocentos e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias e 405.169.432 (quatrocentos e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentas e trinta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, nos termos do Relatório dos Auditores Independentes de Asseguração Razoável, sobre as Informações Contábeis Combinadas da TST, Ajato, Sul Paraná, CaTV, Lemontree e GTR-T ("Relatório de Asseguração") emitido na Data Base e do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação das Sociedades TVA pela TST, celebrado entre a TST e as Sociedades TVA nesta data. Assim sendo, uma vez aprovada a incorporação das Sociedades TVA pela TST, o capital da TST na data da sua incorporação pela Telefônica será aquele referido neste item 2.2.1.

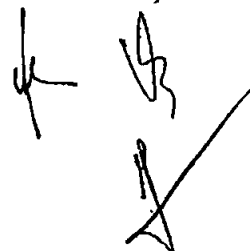
3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA.

3.1. INCORPORAÇÃO: Em vista da incorporação da TST, todas as ações de emissão desta serão canceladas, nos termos do item 4 deste Protocolo.

3.2. DATA BASE E AVALIAÇÃO: Com a incorporação da TST, o acervo líquido da TST, já considerando inclusive a aprovação da incorporação pela TST das Sociedades TVA, será integralmente absorvido pela Telefônica. O patrimônio líquido da TST a ser incorporado pela Telefônica foi primeiramente avaliado com base no seu valor contábil, na Data Base de 30 de abril de 2013, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("Laudo de Avaliação"), tendo sido também apresentado o Relatório de Asseguração, o qual foi igualmente emitido considerando-se as informações contábeis das Sociedades TVA e da TST na Data Base, pela empresa de avaliação independente Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo, anexos ao presente Protocolo como Anexos I e II, respectivamente.

3.3. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: As variações patrimoniais ocorridas na TST (que por sua vez incorporará as variações patrimoniais dos acervos das Sociedades TVA entre a Data Base e a efetivação da incorporação das Sociedades TVA pela TST) entre a Data Base da operação e a efetivação da incorporação serão absorvidas pela Telefônica.

3.4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Considerando-se o Laudo de Avaliação em conjunto com o Relatório de Asseguração, o valor total do acervo líquido da TST na Data-Base, consolidado com o valor do acervo líquido correspondente à soma dos acervos líquidos da TST combinado com os acervos líquidos das Sociedades TVA (todos na Data Base), a ser incorporado pela Telefônica,



PROPOSTA
DE
RESOLUÇÃO

foi avaliado pelo respectivo valor contábil no montante de R\$ 226.105.582,63 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

3.5. EXTINÇÃO DA INCORPORADA: Com a incorporação da TST e a consequente versão de todo o seu patrimônio líquido para a Telefônica, a TST será extinta nos termos do disposto no artigo 227 da Lei das S.A., cabendo aos Administradores da Telefônica promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação.

4. CAPITAL DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. CAPITAL DA INCORPORADORA: Em consequência da incorporação da TST pela Telefônica, conforme descrita acima, a ser deliberada imediatamente após a incorporação das Sociedades TVA pela TST e de acordo com os itens 3.2 e 3.4 acima, não haverá aumento de capital da Incorporadora, uma vez que a Telefônica já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TST e das ações das Sociedades TVA, incorporadas pela TST imediatamente antes da deliberação dos acionistas das Companhias acerca do presente Protocolo.

4.2. TRATAMENTO DAS AÇÕES DA INCORPORADA: Considerando que a TST é atualmente subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na TST), em decorrência da incorporação as ações de emissão da TST serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, §1º da Lei das S.A.

4.3. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO: Tendo em vista que inexistem acionistas não controladores da TST, posto que esta é subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações de minoritários da TST por ações da Incorporadora.

4.4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS A PREÇOS DE MERCADO PARA FINS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.: Tendo em vista que a presente operação de incorporação não acarreta alteração nas participações dos seus acionistas, uma vez que a TST é subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações dos acionistas da Incorporada por ações da Incorporadora, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso em relação à TST e, portanto, segundo entendimento da Comissão de Valores Mobiliários em casos precedentes semelhantes e nos termos do disposto na deliberação CVM nº 559/08, também não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.

TELEFÔNICA
BRASIL S.A.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO.

5.1. ATOS SOCIETÁRIOS: Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da TST e da Telefônica, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

5.2. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO: Conforme acima referido, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da TST de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A.

5.3. SUCESSÃO: A Incorporadora sucederá a TST em seus direitos e obrigações, respondendo pelas obrigações da TST nos termos do disposto nos artigos 227 e 232, da Lei das S.A.

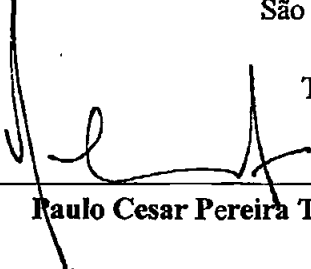
5.4. AUTORIZAÇÃO: Sem prejuízo do disposto no item 3.5 deste Protocolo, uma vez aprovada a incorporação da TST, os Diretores da Incorporadora ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5. APROVAÇÃO PRÉVIA DA ANATEL: a reorganização societária envolvendo as subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica da qual faz parte a presente operação de incorporação da TST, e sua conseqüente extinção, foram submetidas à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que as aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013, com as condicionantes nele previstas.

5.6. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 11 de junho de 2013.



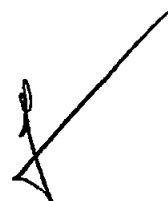
Paulo Cesar Pereira Teixeira

TELEFÔNICA BRASIL S.A.



Breno Rodrigo Pacheco de
Oliveira

[continua]

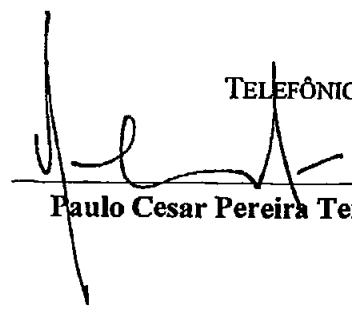


1245

TELEFÔNICA
24 07 13

7

[continuação do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da Telefônica Sistema de Televisão S.A. pela Telefônica Brasil S.A., celebrado em 11 de junho de 2013]



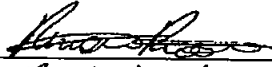
Paulo Cesar Pereira Teixeira

TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A.

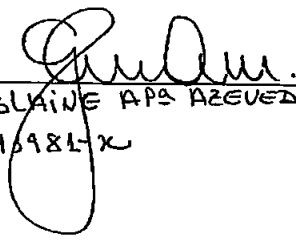


Breno Rodrigo Pacheco de
Oliveira


Testemunhas:

1. 

Nome: Renato Luis de Menezes Rodrigues
RG: 30.586.857-4

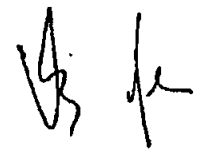
2. 

Nome: GISLAÍNE APS AZEVEDO
RG: 27046981-X



UNESP
24 07 13

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO



1267

Avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Dados da firma de auditoria

1. Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, sociedade simples estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre I - 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2 SP 015199/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 122.272 em 09/08/1989, e última alteração de contrato social datada de 28.02.2013, registrada em microfilme sob o nº 396.937 em 29.04.2013, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Hoepfers, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.808.317-0 SSP/SC, inscrito originariamente no CRC sob nº SC021011/O-3-T-PR-S-SP e no CPF/MF sob nº 783.532.979-49, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 10º andar. Itaim Bibi, CEP 04543-900, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da TST em 30 de abril de 2013, resumido no Anexo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação em 30 de abril de 2013 tem por objetivo determinar o acervo líquido contábil da Telefônica Sistema de Televisão S.A. a ser utilizado para incorporação da TST na Telefônica Brasil S.A..

Alcance dos trabalhos

3. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial da Telefônica Sistema de Televisão S.A. levantado em 30 de abril de 2013, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

1248

Telefônica Sistema de Televisão S.A.

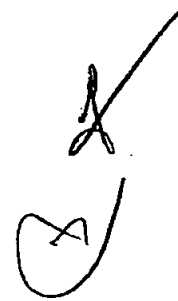
30 de abril de 2013

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 4 A administração da Companhia é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor independente

- 5 A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido contábil da Telefônica Sistema de Televisão S.A., com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações contábeis necessárias para elaboração do laudo de avaliação estão livres de distorção relevante.
- 6 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.
- 7 Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão exarada neste laudo.



Telefônica Sistema de Televisão S.A.

30 de abril de 2013

Conclusão

- 8. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$123.593.544,75 (cento e vinte e três milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2013, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da Telefônica Sistema de Televisão S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015/199/O-6



(Handwritten signature)
Alexandre Hoepfers
Contador CRC/SC021011/O-3-T-PR-S-SP



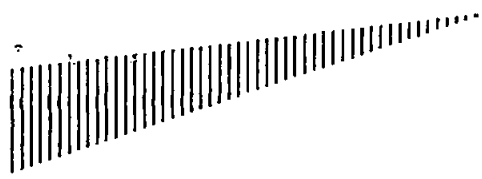
1250

Anexo ao laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Telefônica Sistema de Televisão S.A.
30 de abril de 2013
(Valores em reais)

	Balanco patrimonial da TST em 30 de abril de 2013
Ativo	
Circulante:	
Caixa e equivalentes de caixa	15.167.844,35
Contas a receber, líquidas	4.732.034,11
Tributos a recuperar	1.287.994,66
Estoques	1.563.206,99
Outros ativos	1.081.906,44
Total ativo circulante	23.832.986,55
Não circulante:	
Aplicações financeiras	206.730,66
Depósitos e bloqueios judiciais	5.443.232,15
Outros ativos	15.000.639,15
Investimentos	87.364.895,53
Imobilizado, líquido	30.150.645,33
Intangível, líquido	3.769.611,85
Total ativo não circulante	141.935.754,67
Total do ativo	165.768.741,22
Passivo	
Circulante:	
Fornecedores e contas a pagar	19.984.213,64
Impostos, taxas e contribuições	232.073,92
Pessoal, encargos e benefícios sociais	1.205.887,53
Outras obrigações	6.295.328,47
Total passivo circulante	27.717.503,56
Não circulante:	
Provisões	14.457.692,91
Total passivo não circulante	14.457.692,91
Acervo líquido contábil	123.593.544,75

1252



Relatório dos auditores independentes de asseguração razoável

Aos Administradores da
Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST")
Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376
São Paulo - SP

Antecedentes, objeto e escopo do trabalho

Fomos informados pelos administradores da Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST" ou "Companhia"), que imediatamente antes da incorporação da TST pela Telefônica Brasil S.A. e na mesma data prevista para tal incorporação, a TST, incorporará as sociedades Ajato Telecomunicação Ltda. ("Ajato"), TVA Sul Paraná S.A. ("TVA Sul"), Comercial Cabo TV São Paulo S.A. ("Cabo TV"), Lemontree Participações S.A. ("Lemontree") e GTR-T Participações e Empreendimentos S.A. ("GTR-T"), todas objeto de avaliação conforme os Laudos de Avaliação respectivos por nós emitidos nesta data, com a mesma data-base de 30 de abril de 2013.

Conforme detalhado na seção "Descrição dos procedimentos executados" do presente relatório, efetuamos tais procedimentos sobre as informações contábeis combinadas da TST, Ajato, TVA Sul, Cabo TV, Lemontree e GTR-T, em 30 de abril de 2013, preparadas pela administração da TST, tendo como base os registros contábeis da Companhia e das empresas antes mencionadas. O presente relatório teve o objetivo de assistir à administração da Companhia no processo de reestruturação das companhias do grupo Telefônica Brasil S.A.

Nossa responsabilidade é a de emitir um relatório de asseguração razoável e nossos procedimentos foram conduzidos de acordo com a "NBC TO 3000 Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão", emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Responsabilidade da Administração

A Administração da TST é a responsável exclusiva pela preparação das informações contábeis combinadas, incluídas nos Anexos A1 e A2 deste relatório.

Ao término dos nossos trabalhos, obtivemos Carta de Representação assinada pelos membros da Administração responsáveis pela elaboração das informações contábeis combinadas, incluídas nos Anexos A1 e A2 deste relatório, confirmando que os dados sujeitos aos nossos trabalhos são aqueles provenientes do sistema contábil das empresas e outras afirmações consideradas necessárias.

1253

Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST")

30 de abril de 2013

Descrição do trabalho executado

Nosso trabalho de execução de procedimentos de asseguaração razoável contemplou as seguintes principais atividades:

- (i) Planejamento e obtenção de entendimento prévio do processo de elaboração das informações contábeis combinadas;
- (ii) Validação das informações contábeis constantes nos Anexos A1 e A2 deste relatório de e para cada uma das companhias combinadas:
 - a. Verificamos que as informações foram extraídas dos relatórios contábeis;
 - b. Confrontamos as informações com o laudo de avaliação contábil emitido por nós com data base em 30 de abril de 2013;
- (iii) Validação da somatória das empresas na apresentação combinada na data base de 30 de abril de 2013:
 - a. Efetuamos teste de soma das informações contábeis de cada uma das empresas conforme demonstrado no Anexo A1 e A2 deste relatório;
 - b. Efetuamos teste de soma dos acervos líquidos contábeis das empresas Lemontree, GTR-T, Cabo TV e TVA Sul na data base de 30 de abril de 2013, no valor de R\$102.512.037,88 (cento e dois milhões, quinhentos e doze mil, trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) conforme indicado no anexo A1;
 - c. Efetuamos teste de soma do acervo líquido contábil da TST, combinado com as empresas Lemontree, GTR-T, Cabo TV e TVA Sul na data base de 30 de abril de 2013, no valor de R\$226.105.582,63 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois mil reais e sessenta e três centavos) conforme indicado no anexo A2;
 - d. Efetuamos teste de soma nos ajustes apresentados;
- (iv) Revisão de informações finais apresentadas nos Anexos A1 e A2 deste relatório;
- (v) Emissão do relatório.



1254



Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST")

30 de abril de 2013

Conclusão do auditor independente

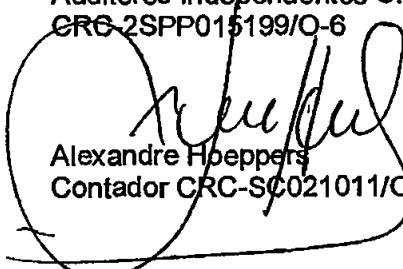
Com base nos procedimentos executados, e sujeito à aprovação por parte dos órgãos competentes e nas condições informadas pela administração segundo indicado na seção "Antecedentes, objeto e escopo do trabalho" do presente relatório concluímos que o valor de R\$ 226.105.582,63 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), representaria o acervo líquido contábil na data base de 30 de abril de 2013 da Telefônica Sistema de Televisão S.A. após a incorporação das companhias Ajato Telecomunicação Ltda., TVA Sul Paraná S.A., Comercial Cabo TV São Paulo S.A., Lemontree Participações S.A. e GTR-T Participações e Empreendimentos S.A., conforme resumido no Anexo A2.

Outros assuntos

Os procedimentos executados não constituíram um exame de auditoria ou de revisão limitada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Desta forma, não estamos expressando uma opinião ou emitindo qualquer parecer sobre as informações contábeis combinadas da TST, nem sobre a estrutura de controles internos da Companhia. Caso tivéssemos realizado procedimentos adicionais, outros assuntos importantes poderiam ter sido identificados neste relatório. Adicionalmente, nossos trabalhos não tiveram como objetivo a identificação de erros, irregularidades ou de práticas e atos ilegais.

São Paulo, 3 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SPP015199/O-6


Alexandre Hoepfers
Contador CRC-SC021011/O-3-T-PR-S-SP

Anexo A1 - informações contábeis combinadas

	Lemontree	GTR-T	Cabo TV	TVA Sul	Eliminações	Combinado
Ativo						
Circulante:						
Caixa e equivalentes a caixa	45.395,15	741.541,09	4.344.003,15	856.912,24	-	5.987.851,63
Contas a receber, líquidas	-	-	30.357.972,32	1.257.345,12	-	31.615.317,44
Tributos a recuperar	226,02	64.245,57	3.843.241,75	208.493,80	-	4.114.207,14
Estoques	-	-	2.128.267,64	251.662,50	-	2.379.930,14
Outros ativos	-	-	2.157.040,20	221.672,88	-	2.378.713,08
Total ativo circulante	45.621,17	805.786,66	42.830.525,06	2.794.086,54	-	46.476.019,43
Não circulante:						
Tributos diferidos e a recuperar	263.678,52	-	-	-	-	263.678,52
Depósitos e bloqueios judiciais	7.913,76	-	18.587.149,07	32.879.615,45	-	51.474.678,28
Outros ativos	21.578,74	-	9.109.092,09	82,71	(425.000,00)	8.706.733,54
investimentos	9.936.761,32	815.739,26	-	-	(10.752.500,58)	-
imobilizado, líquido	-	-	123.806.983,44	8.628.243,21	-	132.435.226,65
Intangível, líquido	-	-	18.475.273,28	97.250,28	-	18.572.523,56
Total ativo não circulante	10.229.932,34	815.739,26	169.978.497,88	41.605.171,65	(11.177.500,58)	211.451.840,55
Total do ativo	10.276.553,51	1.621.525,92	212.809.022,94	44.399.268,19	(11.177.500,58)	267.927.859,98
Passivo						
Circulante:						
Empréstimos e financiamentos	-	-	15.310.778,68	439.816,31	-	15.750.594,99
Fornecedores e contas a pagar	484.041,00	58.416,05	38.068.530,00	3.367.948,99	(425.000,00)	45.553.936,04
Impostos, taxas e contribuições	-	-	2.488.720,19	115.873,61	-	2.604.593,80
Pessoal, encargos e benefícios sociais	-	-	9.854.875,74	748.982,37	-	10.603.858,11
Receitas diferidas	-	-	5.454.575,65	508.460,08	-	5.963.035,71
Outras obrigações	-	26,51	6.113.448,30	619.081,57	-	6.732.556,38
Total passivo circulante	484.041,00	58.442,56	77.390.928,56	5.800.162,91	(425.000,00)	83.308.575,03
Não circulante:						
Empréstimos e financiamentos	-	-	20.723.329,55	728.642,92	-	21,452.972,47
Impostos, taxas e contribuições	-	-	16.583,65	52.509,58	-	73.093,21
Provisões	-	-	15.730.282,11	32.633.894,85	-	48.364.176,96
Receitas diferidas	-	-	2.096.373,63	123.630,80	-	2.220.004,43
Total passivo não circulante	-	-	38.568.568,94	33.538.678,13	-	72.107.247,07
Acervo líquido contábil	9.791.512,51	1.563.083,36	96.849.525,44	5.060.417,15	(10.752.500,58)	102.512.037,88

Anexo A2 - informações contábeis combinadas

	Lemontree	GTR-T	Cabo TV	TVA Sul	TST Consolidada	Eliminações	Combinado
Ativo							
Circulante:							
Caixa e equivalentes a caixa	45.395,15	741.541,09	4.344.003,15	856.912,24	21.985.971,28	-	27.973.822,91
Contas a receber, líquidas	-	-	30.357.972,32	1.257.345,12	23.086.146,74	(979.464,98)	53.721.999,22
Tributos a recuperar	228,02	64.245,57	3.843.241,75	206.493,80	3.606.872,29	-	7.721.079,43
Estoques	-	-	2.128.267,64	251.662,50	2.573.679,69	-	4.953.609,83
Outros ativos	-	-	2.157.040,20	221.672,88	1.092.043,20	-	3.470.756,28
Total ativo circulante	45.821,17	805.786,88	42.830.525,08	2.794.086,54	52.344.713,20	(979.464,96)	97.841.267,67
Não circulante:							
Aplicações financeiras	-	-	-	-	208.312,95	-	208.312,95
Tributos diferidos e a recuperar	263.678,52	-	-	-	1.695.457,92	-	1.959.136,44
Depósitos e bloqueios judiciais	7.913,76	-	18.587.149,07	32.879.615,45	5.534.300,42	-	57.008.978,70
Outros ativos	21.578,74	-	9.109.092,09	62,71	15.002.547,51	(21.694.399,91)	2.438.881,14
Investimentos	9.936.761,32	815.739,28	-	-	0,78	(10.752.501,38)	-
Imobilizado, líquido	-	-	123.806.983,44	8.628.243,21	128.009.187,87	-	260.444.414,52
Intangível, líquido	-	-	18.475.273,28	97.250,28	5.223.338,08	-	23.795.861,64
Total ativo não circulante:	10.229.932,34	815.739,28	169.978.497,88	41.605.171,66	156.673.145,53	(32.448.901,27)	345.865.685,39
Total do ativo	10.275.563,51	1.621.525,92	212.809.022,94	44.399.258,19	208.017.858,73	(33.426.366,23)	443.696.853,06
Passivo							
Circulante:							
Empréstimos e financiamentos	-	-	15.310.778,68	439.816,31	-	-	15.750.594,99
Fornecedores e contas a pagar	484.041,00	58.416,05	38.068.530,00	3.367.948,99	38.977.029,49	(7.673.864,87)	73.262.100,36
Impostos, taxas e contribuições	-	-	2.488.720,19	115.873,61	2.446.777,43	-	5.051.371,23
Pessoal, encargos e benefícios sociais	-	-	9.954.875,74	748.982,37	1.205.887,53	-	11.909.745,64
Receitas diferidas	-	-	5.454.575,65	508.460,06	3.313.730,80	-	9.278.768,51
Outras obrigações	-	26,51	6.113.448,30	619.081,57	8.973.874,48	(0,78)	15.708.430,00
Total passivo circulante	484.041,00	58.442,66	77.390.928,66	5.800.162,91	54.917.299,73	(7.673.865,65)	120.877.009,11
Não circulante:							
Empréstimos e financiamentos	-	-	20.723.329,55	728.642,92	-	-	21.451.972,47
Impostos, taxas e contribuições	-	-	18.583,65	52.509,56	-	-	18.636,21
Provisões	-	-	15.730.282,11	32.633.894,85	14.507.014,25	-	62.871.191,31
Receitas diferidas	-	-	2.096.373,63	123.630,80	-	-	2.220.004,43
Outras obrigações	-	-	-	-	15.000.000,00	(15.000.000,00)	-
Total passivo não circulante	-	-	38.568.568,94	33.538.678,13	29.507.014,25	(15.000.000,00)	86.614.261,32
Acervo líquido contábil	9.781.512,51	1.563.083,38	96.849.525,44	5.080.417,15	123.593.544,75	(10.762.500,58)	223.705.582,83

1257

TELEFÔNICA
24 07 13



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'L' followed by a long horizontal stroke.

DECLARAÇÃO

Tendo em vista as deliberações constantes da Ata da 233ª Reunião do Conselho de Administração de 11 de junho de 2013 e da Ata da 38ª Assembleia Geral Extraordinária de 01 de julho de 2013, da **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** ("Telefônica"), com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, a **Telefônica**, por seu representante legal, em cumprimento à decisão da ANATEL expedida no contexto do pedido de anuência prévia n. 53500.005979/2012, aprovado pelo Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL em sua 698ª reunião, realizada em 23/05/2013, visando a reorganização da Telefônica Brasil S.A. e suas subsidiárias diretas e indiretas detentoras de licenças de telecomunicações, e tendo em vista o disposto no Artigo 86, I, da Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9472/1997, alterada pela Lei 12.485/2011) **DECLARA que:** I – Reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária, nos termos e condições abordados no processo de anuência prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que para todos os efeitos devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, §1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e II – Renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, §1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na Cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, V, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 1º de julho de 2013


ANTONIO CARLOS VALENTE

Presidente


BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA

Secretário Geral



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

1259



TRASLADO

Livro nº 107

Folhas: 275-276

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VIVO S.A. e TELEFÔNICA BRASIL S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e onze (2011), aos três (03) dias do mês de NOVENBRO do dito ano, neste Trigesimo Quarto Subdistrito da Capital do Estado de São Paulo - CERQUEIRA CESAR, em diligência, na Av. Roque Petroni Junior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP, perante mim Escrevente Autorizado e o Oficial que esta subserve, compareceu como outorgante: VIVO S.A., com sede social na Av. Higienópolis, nº 1.365, Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 01/10/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCEPAR sob o nº 20113847881, em sessão de 07/10/2011, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 11º, parágrafo 2º do mencionado estatuto social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada 10/05/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do PARANÁ - JUCEPAR sob o nº 20111227240, em sessão de 07/06/2011, e por sua Diretora de Controladoria, Sra. CRISTIANE BARRETTO SALES, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 02714769-71 - SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 405.908.015-20, eleita na Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada 10/05/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do PARANÁ - JUCEPAR sob o nº 20111227240, em sessão de 07/06/2011, ambos com endereço comercial na Av. Roque Petroni Junior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pasta 063; 72; FIS 094 a 111; 152 a 157, Pasta 80; FLS. 119 a 134, pasta 84 FLS. 189 a 207, e pasta 89, fls. 063-078; 105-121); e TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede social na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01321-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com seu Estatuto Social Consolidado na 34ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/10/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 405.814/11-2, em sessão de 10/10/2011; neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafos 3º e 4º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na 193ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 14/06/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 256.946/11-5, em sessão de 04/07/2011, e por sua Diretora de Controladoria Sra. CRISTIANE BARRETTO SALES, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 02714796-71, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 405.908.015-20, eleita na 193ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 14/06/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 256.946/11-5, em sessão de 04/07/2011, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89; Fl. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152; 001-024; 084-107; 108-116; 035-059; 060-062); ambos com endereço comercial na Av. Roque Petroni Junior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP. Reconhecidos como os próprios de que trata, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E ai, pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui por seus bastantes procuradores: ALIPIO ALVES TORRES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 81.308 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.526.827-93; GUILHERME ARAUJO HOEFMEISTER, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 19.589 e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.460.580-49; FRANCISCO GOMES JUNIOR, brasileiro, solteiro,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SÃO PAULO - OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR



1028AM548822

RUA FREI CANECA 371 - CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO SP CEP 01307-001
FONE: 11.31711333 FAX: 11.31711072

23 JUL 2011



1260

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

advogado, OAB/SP 102.163 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.517.208-07; MICHELLE MORKOSKI LANDY, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 178637 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 246.801.708-08; ARLINDO DOS SANTOS ROQUE, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 104.256 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.285.468-66; GUSTAVO NOGUEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 74.118 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.044.587-00; CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 3.076 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.156.052-49; MAGDA PAIVA VANACOR, brasileira, casada, advogada, OAB/RS 23.549 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 477.204.170-20; LUCIANA MIRA PALMA, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 160.543 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 134.431.968-88; DANIELA QUINTAS DA ROCHA BRAGA, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 203.883 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 227.633.208-42; KEILA BASILIO FAIM, brasileira, separada judicialmente, advogada, OAB/SP 158.793 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 146.268.138-79; JOSE EDUARDO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 8.637 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.588.331-72; PATRICIA ANDREA TEDESCO GODOI, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 131.128 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 154.822.268-24; ANDREA MARIA DA SILVA MATTOS, brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP 122.404 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 106.273.368-17; ADRIANA RIBEIRO KOSER, brasileira, solteira, advogada, OAB/BA 15.046 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 918.586.315-72; SIMONE QUILES SANTANA, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 204.662 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 258.536.048-21; LEILA ALVES, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 114.410 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.932.638-95; e DANIELLE MARJORIE VIEIRA DOS SANTOS MATTOSINHO, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 108.668 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.606.007-94; aos quais confere poderes especiais, da cláusula "ad iudicia et extra", para representar as Outorgantes, observados os critérios abaixo relacionados: (1) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Federal, Estadual, Comum ou Especial, Tribunais Arbitrais e de Conciliação Prévia, certames licitatórios, inquéritos civis e criminais, podendo requerer, propor ações judiciais, contestar, interpor recursos em qualquer grau de jurisdição, prestar informações, transigir, conciliar e acordar, desistir, receber e dar quitação, receber citações, intimações e notificações, firmar compromisso, prestar garantias e caução, assinar termos de ajustamento de conduta e de fiel depositário; levantar depósitos judiciais (levantamento exclusivo na conta corrente das Outorgantes), nomear prepostos, prestar depoimentos, reconhecer a procedencia do pedido; (2) perante qualquer órgão público Federal, Estadual e Municipal, da administração direta e indireta; entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, incluindo: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC e Fundação PROCON; e (3) perante o Cartório de Notas, Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, Conselho Nacional de Auto - Regulamentação - CONAR; podendo, enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo os outorgados substabelecerem com reservas de iguais poderes. Os atos estabelecidos acima poderão ser praticados individualmente. *O(s) outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligarem do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá prazo indeterminado.* Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido, por estar conforme, outorgam, aceitam e assinam, Eu, William Turatto Barreiro Souza, Escrevente Autorizado o digitei, Eu, Adolpho José Bastos da Cunha, Oficial, conferi, subscrevi e assinei, (aa) // BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA / CRISTIANE BARRETTO SALES (Devidamente Selada) // NADA MAIS // Traduzada em seguida: Eu, *[assinatura]*, Escrevente Autorizado, p. Oficial, o digitei, conferi, dato e assinei em publico e raso.

Ar Original R\$ 177,50
 Sec. Faz R\$ 50,00
 Imp. R\$ 17,50
 Ar. Civil R\$ 0,75
 Tribunal de J. Est. R\$ 0,75
 C.A.S. R\$ 0,75
 Total R\$ 247,25
 Quid. em R\$ 247,25
 P.A.F. R\$ 0,00
 Total R\$ 247,25

Em test. da verdade
[assinatura]
 WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA
 Escrevente Autorizado

29 JUL 2013

1028AM548841

Autenticação

29 JUL 2013

1028AM548841

1263

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **Omar Mohamad Saleh**, solteiro, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº. 266.486, portador do CPF/MF sob o nº. 331.288.068-88 e **Diogo Saia Tapias**, solteiro, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº. 313.863, portador do CPF/MF sob o nº. 330.745.968-64, todos com escritório profissional sediado na Alameda Jaú, nº. 684, 3º andar, cj. 31, bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, CEP: 01420-002, com poderes da cláusula “ad judicium” para o foro em geral, podendo representar a Outorgante em qualquer instância ou Tribunal, contestar, reconvir, excepcionar, desistir, transigir, receber e dar quitação judicial e extrajudicial, substabelecer no todo ou em parte os poderes que ora lhe são conferidos, e em especial para propor ação de COBRANÇA, EXECUÇÃO, MONITÓRIA, EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, HABILITAR/IMPUGNAR CRÉDITO EM AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA EM GERAL, todos os poderes a mim conferidos por **TELEFÔNICA BRASIL S/A, VIVO S/A e A. TELECOM S/A**, necessárias ao fiel cumprimento desta, inclusive para comparecer e representar os outorgantes em audiências, com poderes de reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação.

São Paulo, de de 2014.



GUSTAVO NOGUEIRA FERREIRA

OAB/SP 74.118



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

SERVIDAO

Atifico que até a presente data a
Adm. Judicial (Devidte T. Johmaisu)
não assinou o Termo de
Compromisso.

A referida é verdade e dou fé.

No 24 do Fevereiro de 2015

V I S T A

Nesta data, faço vista destes autos ao

- () Central de Liquidantes () Central de Cálculos
 - () Defensoria Pública () Ministério Público
 - () Curadoria Especial () Tribunal de Justiça
 - () 2ª Promotoria-M.P. () Adm. Judicial
- Rio de Janeiro, 24 de 02 de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas

Recebido do TI em 25/2/2015 Ciência 7:12
Remessa ao Promotor de Justiça em 25/2/2015
Devolvido à Secretaria das PIMAF em 25/2/15
Remetido ao TI em 25/2/15

Segue manifestação ministerial em
02 lauda(s) impressa(s).
Rio de Janeiro 25 / 2 / 2015
MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Promotor de Justiça



MM. JUÍZO DA 4ª VARA DA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo: 0474961-48.2014.19.0001
Recuperação Judicial de Eneva Participações S.A.

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO está ciente de tudo o que aos autos-foi acrescido desde a sua última manifestação, observada à fl. 189/190.

2. Primeiramente, o *Parquet* pugna pela intimação do Administrador Judicial para que assine o termo de compromisso, eis que, conforme certidão de fl. 1.262, tal exigência não foi cumprida até o presente momento.

3. Fls. 643/648 - Trata-se de requerimento formulado pelas Recuperandas em que afirmam, em síntese, que dividem a participação societária de diversas Sociedades de Propósito Específico (SPE's), dentre elas, a Parnaíba Participações - que, por sua vez, detém 70% do capital social da Parnaíba III Geração de Energia S.A.

3.1 Segundo seu relato, a Parnaíba III havia contraído dívida decorrente da emissão de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) em notas promissórias, cujo vencimento se daria no dia 26 de janeiro deste ano. Tal dívida está garantida por aval outorgado pelas próprias Recuperandas e por alienação fiduciária de 70% das ações de emissão da Parnaíba Participações.

3.2 Em razão das dificuldades financeiras enfrentadas, as Recuperandas realizaram diversas negociações no sentido da rolagem da dívida em questão pelo prazo de 18 meses; contudo, como as normas legais atinentes às notas promissórias vedam a prorrogação do vencimento daquele tipo de título, as partes envolvidas concordaram que a dívida passará a ser representada por debêntures emitidas pela Parnaíba III. Desse modo, o crédito relativo às debêntures será utilizado para o pagamento integral da dívida relativa às notas promissórias, sendo certo que serão mantidas as garantias anteriormente concedidas.

3.3 Ocorre que de acordo com o disposto na Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples (fls. 725/780, haverá vencimento antecipado da dívida caso este MM. Juízo não se manifeste favoravelmente à alienação fiduciária de ações de emissão da Parnaíba III titularizadas

Árcio Souza Guimarães
Promotor de Justiça



pela Parnaíba Participações. Por este motivo, as Recuperandas pugnam seja deferida "autorização para ratificar que (i) possam figurar como fiadoras na debênture a ser emitida nos termos da Escritura e (ii) a Parnaíba Participações possa alienar fiduciariamente as ações de emissão da Parnaíba III de sua titularidade, em garantia das obrigações decorrentes da referida debênture.

4. Assim, considerando que as Recuperandas já eram garantidoras da dívida em questão à época do pedido de recuperação judicial (fl. 650 e 652/680), bem como que o novo negócio jurídico não consubstancia nova oneração ou comprometimento de seus ativos (mas de mera manutenção de garantias anteriormente outorgadas), o *Parquet* não se opõe ao pleito de fls. 643/648, desde que as notas promissórias emitidas sejam recolhidas pela devedora, a fim de evitar a sua circulação e eventual cobrança de terceiros que venham a possuí-las sem ter conhecimento acerca da emissão das debêntures.

5. Fls. 906/948 – O Ministério Público está ciente da apresentação do plano de recuperação judicial. Decorrido o prazo previsto no art. 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005, pugna seja certificado pelo cartório sobre eventuais impugnações apresentadas pelos credores, providenciando a realização da Assembleia Geral de Credores, se for o caso.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2015.

MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Promotor de Justiça
Titular da 1ª Promotoria de Massas Falidas

AUTOS RECEBIDOS D JUNTO A ESTE

Ministerio Público

EM 27 . 02 20 15

K

EM 27 . 02 20 15 JUNTO A ESTE

AUTOS a petición

fu

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FECAP ENP04 201500917608 20/02/15 17:26:31125487 1200000119

Autos nº 0474961-48.2014.8.19.0001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **ENEVA S.A.** e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, vem, respeitosamente, informar a V.Exa. que concluiu tempestivamente a verificação de créditos de que trata o art. 7º da Lei n. 11.101/2005 e, assim, requer que seja determinada a publicação do respectivo edital contendo a relação de credores, cuja via eletrônica foi entregue nesta data em cartório.

Requer, ainda, a juntada das inclusas fichas de análise, que retratam a situação de cada uma das habilitações e divergências tempestivas apresentadas a esta Administradora Judicial.

Esclarece que, em observância ao disposto no art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005, o Ministério Público, qualquer credor, devedor ou seus sócios poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito em apreço, nas dependências da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., situada na Avenida Presidente Wilson, 231 – 22º andar - CEP 20030-905 – Rio de Janeiro - RJ, telefones (21) 3981-0501 e (11) 5186-1037. Para tanto, solicita-se que os interessados entrem em contato para agendamento pelo e-mail: ajgeradora@deloitte.com.

Por oportuno, seguem, abaixo, algumas observações relacionadas à verificação dos créditos, para conhecimento desse MM. Juízo e, se for o caso, posterior deliberação judicial.

1. RENÚNCIA AO CRÉDITO DA DELOITTE.

A Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., nomeada Administradora Judicial nesta Recuperação Judicial, foi indicada na lista de credores da Eneva S.A., elaborada pelas Recuperandas, como credora quirografária da quantia de R\$496.292,70 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Conforme a petição de fls. 310, a Deloitte renunciou integralmente ao crédito listado, razão pela qual deixou de figurar como credora das Recuperandas e foi excluída da Relação de Credores apresentada nesta oportunidade.

2. EXCLUSÃO DO CRÉDITO LISTADO EM FAVOR DE ALMEIDA ROTEMBERG E BOSCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O escritório de advocacia Almeida Rotemberg e Boscoli Sociedade de Advogados foi indicado na lista de credores da Eneva S.A., elaborada pela Recuperanda, como credor quirografário de R\$14.077,50 (quatorze mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Não obstante, o referido credor apresentou a esta Administradora Judicial o respectivo comprovante de pagamento integral do crédito, ocorrido anteriormente ao pedido de recuperação judicial, pelo qual, inclusive, destaca não remanescer nenhum outro crédito em face das Recuperandas. Nesse sentido, referido crédito também foi excluído da Relação de Credores.

3. NOVOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RECUPERANDAS.

Durante o período de elaboração da Relação de Credores por esta Administradora Judicial, as Recuperandas apresentaram nova documentação para inclusão de créditos concursais que não constaram da lista de credores por ela apresentada na forma do art. 51, III, da Lei n. 11.101/2005 ou para a alteração/exclusão de créditos listados no primeiro edital publicado.

Por um lado, parte dos créditos apresentados pelas Recuperandas foram igualmente postulados por seus respectivos credores por meio de divergências e habilitações tempestivas, o que otimizou o trabalho desta Administradora Judicial para configura-los e considera-los na Relação de Credores, conforme detalhado nas fichas de crédito em anexo (doc. 01).

Não obstante, determinados créditos postulados pelas Recuperandas não foram requeridos por seus respectivos credores. Neste caso, apenas os créditos acompanhados de inequívoca documentação apta a caracteriza-los como concursal e a dota-los de certeza e liquidez foram considerados por esta Administradora Judicial na Relação de Credores, conforme detalhado na anexa planilha (doc. 02).

Os demais requerimentos, seja pela insuficiência de documentação apta a comprová-los, seja pela inércia dos credores, não foram considerados na Relação de Credores e deverão ser postulados por meio de impugnação ou habilitação retardatária, na forma do art. 8º e seguintes da Lei n. 11.101/2005.

4. APRESENTAÇÃO DE EDITAL UNIFICADO

Inicialmente, a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (fl. 157) determinara a apresentação de Planos de Recuperação Judicial distintos para cada Recuperanda, o que, por conseguinte, demandaria a elaboração de relações de credores igualmente separadas.

Não obstante, de acordo com a decisão proferida pelo Exmo. Des. Carlos Eduardo Moreira da Silva de fl. 872, foi atribuído efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto pelas Recuperandas em face da decisão supra, de modo a determinar a apresentação de um único plano de recuperação judicial e, portanto, uma única lista de credores para ambas as Recuperandas.

Nesse sentido, esta Administradora Judicial esclarece ter elaborado um único Edital consolidado com credores de Eneva S.A. e Eneva Participações S.A., a ser publicado na forma do art. 7º, §2º, da Lei n. 11.101/2005 (doc. 03). Contudo, sem ignorar o caráter provisório da decisão suspensiva, esta Administradora Judicial apresenta, subsidiariamente, Relações de Credores independentes para cada Recuperanda, caso seja determinada a publicação de novo Edital nesses termos (doc. 04).

5. CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO GARANTIDAS FIDUCIARIAMENTE

Os credores Banco BTG Pactual S.A. (CCB's 78/14 e 0454-08872-20), Itaú Unibanco S.A. (CCB 101114050093900), e Banco Citibank S.A. (CCB 299200), dentre outros créditos, são titulares de Cédulas de Crédito Bancário garantidas fiduciariamente nos respectivos valores de **R\$39.782.187,80** e **R\$14.704.743,47**, **R\$28.838.334,95**, e **R\$16.674.733,79**.

A garantia consiste em cessão fiduciária de ações de emissão da Eneva Participações S.A. e Parnaíba IV que sejam ou venham a ser titularizadas pela Eneva S.A., com procedimento específico para sua excussão, conforme disposto na cláusula abaixo transcrita:

"5. Excussão da Alienação Fiduciária

5.1 Na ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações ou do vencimento das Obrigações na Data de Vencimento sem os respectivos pagamentos no prazo previsto nas CCBs, a propriedade plena das Ações Alienadas Fiduciariamente se consolidará em nome dos Credores tão somente para fins de excussão, e os Credores, reunidos em assembleia geral de Credores convocada especialmente para esse fim, e desde que tenha sido obtida a anuência prévia da ANEEL, nos termos previstos no artigo 5º, da Resolução Normativa n.º 532, de 14 de janeiro de 2013, conforme alterada, deverão, de boa-fé, pelo preço e nas condições que entenderem apropriados, observado o disposto na Cláusula 5.1.1 abaixo, no todo ou em parte, pública ou particularmente, judicialmente ou de forma amigável (extrajudicialmente), a seu exclusivo critério, independentemente de leilão, de hasta pública, de avaliação, de notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, executar as Ações Alienadas Fiduciariamente, no todo ou em parte, até o integral pagamento das Obrigações, podendo, inclusive, conferir opção ou opções de compra sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente. Para tanto, os Credores ficam autorizados, pela Outorgante, em caráter irrevogável e irretratável, a alienar, ceder, vender ou transferir as Ações Alienadas Fiduciariamente, ou incidentes sobre o pagamento aos Credores do montante de seus créditos, entregando, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da integral quitação das Obrigações, à Outorgante, o valor que porventura sobejar, ficando os Credores, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, autorizado, na qualidade de mandatário da Outorgante, a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, inclusive firmar os respectivos contratos e termos de transferência, receber valores, recolher tributos, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva alienação, cessão, venda ou transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente, sendo-lhes conferidos todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "ad judicium" e "ad negotia", incluindo, ainda, os previstos no artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, e no Código Civil, e todas as faculdades previstas na Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada."

Como se nota, o exercício da garantia está condicionado à anuência prévia da ANEEL e à realização de assembleia geral entre os credores para deliberação de seu valor. Embora esteja regularmente constituída, a garantia não possui valor econômico determinado e eficácia imediata.

À rigor, dispõe o art. 49, §3º, da Lei n. 11.101/2005 que os credores titulares da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submetem aos efeitos da recuperação judicial e conservam seus direitos sobre a coisa e condições originalmente contratadas. Outrossim, declara o Enunciado 51 da Jornada de Direito Comercial do CJB: "*O saldo do crédito coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no §3º do art. 49 da Lei 11.101/2005 é crédito quirografário, sujeito à recuperação judicial*"¹.

Não obstante, a ausência de valor econômico determinado à garantia, bem como a condição de anuência da ANEEL para sua excussão, impossibilitam a verificação da parcela do crédito indicado nas CCB's que estariam cobertas pela garantia e não se sujeitariam aos efeitos da recuperação judicial, assim como a parcela remanescente (se existente) que deva ser compreendida como crédito quirografário na Relação de Credores ora apresentada.

Nesse sentido, entende esta Administradora Judicial que o crédito deva ser integralmente submetido à recuperação judicial, sob condição resolutiva, a ser oportunamente minorado caso a garantia venha a ser liquidada anteriormente à realização da Assembleia Geral de Credores.

Na hipótese de sua não liquidação até a realização da Assembleia Geral de Credores, entende esta Administradora Judicial que o Credor deverá optar por:

(i) submeter todo o crédito indicado na respectiva CCB ao plano de recuperação judicial, dispensando a excussão da garantia durante o prazo em que o plano estiver em execução, caso seja aprovado. Conseqüentemente, o credor votará na Assembleia Geral de Credores proporcionalmente à integralidade de seu crédito, na forma do art. 38 da Lei n. 11.101/2005; ou

(ii) não aderir ao plano de recuperação judicial na parcela de seu crédito correspondente ao valor atribuído na respectiva CCB, mantendo-se hígida a exequibilidade da garantia. Nessa hipótese, o credor não votará na Assembleia Geral de Credores pelo valor garantido fiduciariamente, uma vez que as condições originais de pagamento do seu crédito não serão alteradas, conforme disposto no art. 45, §3º, da Lei n. 11.101/2005.

¹ Nesse sentido: SÃO PAULO, Tribunal de Justiça, Câmara Reservada à Falência e Recuperação. Agravo de Instrumento n. 498.230.4/2, rel. Des. Boris Kaufman, j. 30/05/2007 (no voto do relator lê-se: "... quer a alienação fiduciária envolve bens do devedor, quer de terceiros, o crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial, e somente se, com a venda dos bens alienados fiduciariamente, restar algum saldo devedor, é que esse saldo poderá vir a ser exigido do devedor").

Desta forma, para efeitos de publicação do Edital, esta Administradora Judicial considerou a integralidade do valor constante nas mencionadas Cédulas de Crédito Bancário, na qualidade de crédito quirografário, sob as condições acima esposadas e conforme disposto nas respectivas fichas de crédito anexas.

6. CRÉDITO DO CITIBANK S.A. E CITIBANK N.A.: INEFICÁCIA DE EXCUSSÃO DE GARANTIA.

O Banco Citibank N.A. e a MPX Energia S.A. (antiga denominação da Recuperanda Eneva S.A.) celebraram o contrato de empréstimo denominado "Credit Agreement", pelo qual o Banco forneceu à Recuperanda empréstimo no valor de US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares). A operação foi integralmente garantida pelo Citibank S.A., através de cessão fiduciária de direitos creditórios denominado "Standby Letter of Credit nº 31.032", determinando-se que, na hipótese de inadimplemento da Eneva S.A., o garantidor deveria cumprir a obrigação e a Recuperanda estaria obrigada a ressarcir-lo.

Com efeito, a Recuperanda inadimpliu a primeira parcela do pagamento do empréstimo, o que, após as devidas notificações do credor, ocasionou o vencimento antecipado do "Credit Agreement" e a excussão integral da garantia fornecida pelo Citibank S.A.. Assim, o credor Citibank S.A. postula, dentre outros créditos, o valor referente à excussão da garantia, correspondente à integralidade do empréstimo celebrado.

Sucedê que, conforme constatado por esta Administradora Judicial, o instrumento contratual referente à cessão fiduciária de direitos creditórios foi registrado na cidade de São Paulo, e não no Rio de Janeiro, onde se localiza a sede do devedor, como exige o art. 1361, § 1º, do Código Civil.

Nesse sentido, referida cessão para excussão da garantia foi considerada ineficaz.

7. CONCLUSÃO

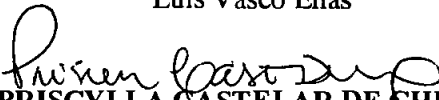
Com base nas ponderações acima, esta Administradora Judicial submete a Relação de Credores anexa para apreciação desse D. Juízo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias


PRISCYLLA CASTELAR DE CHIARA
OAB/RJ 173.665

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

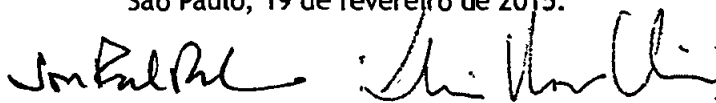
OUTORGANTE: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.924/0001-03, com sede na Rua Henri Dunant, nº 1383, Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seus sócios, **José Paulo Souza Santos da Rocha** e **Luis Vasco Elias**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de recuperação judicial de **ENEVA S.A.** e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, autos nº **0474961-48.2014.8.19.0001**, em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, neste ato nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados e estagiários:

ANTONIO MANUEL FRANÇA AIRES	OAB/SP 63.191	CPF 032.457.178-06
JOÃO LUIS RIBEIRO DE ALMEIDA	OAB/RJ 207.684	CPF 284.791.778-02
CARLOS ALBERTO R. DE VASCONCELOS	OAB/RJ 140.759	CPF 038.017.467-71
PRISCYLLA CASTELAR DE CHIARA	OAB/RJ 173.665	CPF 124.087.017-59
MATHEUS AZEVEDO BASTOS DE OLIVEIRA	OAB/RJ 199.893-E	CPF 143.234.147-22
JULIANO CÂMARA A. DE CARVALHO	OAB/RJ 198.083-E	CPF 141.969.587-88
MANOELA MEDEIROS SALES	OAB/RJ 203.902-E	CPF 070.850.616-00
YURI ANTUNES MOREIRA	RG 21.813.659-6	CPF 118.361.237-01

integrantes de **DEMAREST ADVOGADOS** (Almeida, Rotenberg e Boscoli - Sociedade de Advogados, sociedade registrada sob o nº 9 na OAB/SP), com escritório na Av. Rio Branco, 01, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-003, tel. (21) 3723-9800, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium* para o fim específico de representá-la nos autos da ação recuperação judicial acima e dos seus incidentes, podendo, para tanto, participar de audiências, assinar petições e recursos, nas instâncias ordinárias e superiores, inclusive substabelecer com reserva de poderes.

O presente instrumento não poderá ser substabelecido sem reservas a terceiros, salvo expresse consentimento da Outorgante.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2015.



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

José Paulo Souza Santos da Rocha

Luis Vasco Elias

1272

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
INSCRIÇÃO Nº 632179

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

CNPJ/MF nº 02.189.924/0001-03
Registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, sob nº 303.444, em 9 de outubro de 1987
Registrada no CORECON sob nº RE/3.934-9
Registrada no CRA sob nº E-10.017
Registrada no CREA sob nº 115.363

1056
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

Instrumento Particular de 37ª ALTERAÇÃO do Contrato Social da DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., para (a) alteração do objeto social da sociedade; (b) alteração do endereço da sede da sociedade; (c) encerramento de filial da sociedade; (d) alteração dos sócios responsáveis técnicos e inclusão do endereço das filiais da sociedade; (e) alteração na forma de representação da sociedade; (f) retirada de sócios da sociedade com cessão e transferência de quotas do capital social; (g) admissão de sócios da sociedade com cessão e transferência de quotas do capital social; (h) reformulação e consolidação do Contrato Social.

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. ADAHEL GIGLI GADELHA DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP111588/O-1, CPF/MF nº 911.061.258-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.252.032-5 SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
2. ALANO PEREIRA DE FRANÇA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA sob nº PE025027D e no CPF/MF sob nº 743.025.154-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.905.256 SSP/PE, residente e domiciliado na capital do Estado do São Paulo, residente e domiciliado na capital do Estado de Pernambuco, com escritório na Rua Padre Carapuceiro nº 733, 11º andar, Recife - PE, CEP 51020-280.
3. ALCIDES HELLMMEISTER FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP096840/O-3, CPF/MF nº 555.710.188-87, portador da Cédula de identidade RG nº 5.717.288-7 SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 127, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04719-030.
4. ALTAIR TADEU ROSSATO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador e economista, inscrito no CRC sob nº 1SP182515/O-5, no CORECON 2ª Região - SP sob nº 21.449-3, CPF/MF nº 060.977.208-23, portador da Cédula de identidade RG nº 12.888.700/SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 127, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04719-030.
5. ANDRÉ PEREIRA GARGARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no CRA sob nº 100469 e no CPF/MF sob nº 174.883.908-06, portador da Cédula de identidade RG nº 22.396.848-1 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado do São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
6. ANGELA LEONINA DOS SANTOS DE CASTRO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC sob nº 1SP257135/O-0 e no CPF/MF sob nº 085.667.648-97, portadora da Cédula de identidade RG nº 16.227.530-1 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado do São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
7. ANSELMO BONSERVIZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, inscrito no CREA-SP sob nº 5061339819, CPF/MF nº 089.829.358-88 e portador da Cédula de identidade RG nº 10.119.179 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
8. ANTONIO GREGGIANO FILHO, brasileiro, divorciado, contador e administrador de empresas, inscrito no CRC sob nº 50522916/O-4, no CRA SP sob nº 011127-9, CPF/MF nº 852.624.418-15 e portador da Cédula de identidade RG nº 4.729.265 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
9. ANTONIO CARVALHO MORAIS JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1PR047883/O-8 S SP e no CPF/MF sob nº 875.267.209-08, portador da Cédula de identidade RG nº 4.475.840-7 SSP/PR, residente e domiciliado na capital do Estado do Paraná, com escritório na Rua Pasteur nº 463, 5º andar, Batel, Curitiba - PR, CEP 80280-059.

1036AR4178
AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1243

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.F.
Número 632179 / 2012

- 10. ANTONIO LUIZ VILLAS BOAS FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, inscrito no CORECON sob nº 28.394-1, CPF/MF nº 591.326.128-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.329.918 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 11. BRUCE EDWARD MESCHER, norte-americano, casado, consultor de empresas, inscrito no CPF/MF nº 228.794.228-92, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V344893-T CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rue Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 12. CARLOS ALBERTO VIVAS FERREIRA CARDOSO, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CRC sob nº 1RJ041655/O-2 S SP, CPF/MF nº 551.524.737-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 04.489.573-8 IFP/RJ, residente e domiciliado na capital do Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidente Wilson, 231 - 22º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-905.
- 13. CARLOS NOGUEIRA NICACIO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado e administrador de empresas, inscrito na OAB-RJ sob nº 153908, no CRA-RJ sob nº 20-85534-7, CPF/MF nº 117.403.828-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº 23.008.675-5 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidente Wilson nº 231, 22º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-905.
- 14. CARLOS REBELATTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1PE010924/O-5 S SP, CPF/MF nº 334.269.109-34 e portador da Cédula de Identidade nº 5.204.346 SSP/PE, residente e domiciliado na capital do Estado de Pernambuco, com escritório na Rua Padre Carapeuceiro, 733 - 11º andar, Recife - PE, CEP 51020-280.
- 15. CELSO AZIZ KASSAB, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no CRA SP sob nº 48678 e no CPF/MF sob nº 082.346.268-41, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.173.821-7 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado do São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 16. CLAUDIO LINO LIPPI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP097866/O-4 "S", CPF/MF nº 760.332.368-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.838.012-4 SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado de Pernambuco, com escritório na Rua Padre Carapeuceiro nº 733, 11º andar, Recife - PE, CEP 51020-280.
- 17. COSME DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CRC sob nº 1RJ078160/O-8 S SP, CPF/MF nº 647.362.377-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.456.212-9/IFP-RJ, residente e domiciliado na capital do Estado do Paraná, com escritório na Rua Pasteur nº 463, 5º andar, Batel, Curitiba - PR, CEP 80250-080.
- 18. CRISTINA ARANTES DE ALMEIDA BERRY, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na OAB-SP sob nº 097.488, CPF/MF nº 114.115.568-01 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.847.171-8 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 19. DOUGLAS LIZARELLI NOGUEIRA, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP124102/O-2, CPF/MF nº 172.483.538-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.041.429-9 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 20. EDGAR JABBOUR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP156465/O-9, CPF/MF nº 839.554.458-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6.144.493 SSP/SP, residente e domiciliado em Campinas, com escritório na Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 150, 5º andar, Campinas - SP, CEP 13091-611.
- 21. ERCEU ROSSI WERNECK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP175410/O-3, CPF/MF nº 060.889.388-16 e portador da Cédula de Identidade RG nº 14.193.159-1 SSP/RS, residente e domiciliado na capital do Estado do Rio Grande do Sul, com escritório na Av. Carlos Gomes nº 403, 11º e 12º andares, Porto Alegre - RS, CEP 90480-003.
- 22. EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP178471/O-2, CPF/MF nº 065.408.338-06 e portador da Cédula de Identidade RG nº 18.121.891 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

COPIA AUTENTICADA
1036AR417

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right side.

1274

Carta Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - SP. INSCRIÇÃO Nº 632179/2012

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

- 23. EDUARDO JORGE COSTA MARTINS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens com pacto antenupcial, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP180333/O-3, CPF/MF nº 066.557.568-08, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.010.834/SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 127, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04719-030.
- 24. EDUARDO TAVARES RAFFAINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CREA SP sob nº 5080860312D, CPF/MF nº 185.159.298-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.955.159-8 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidenta Wilson, 231 - 22º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-905.
- 25. EDWARD RUIZ, norte-americano, casado em regime de comunhão universal de bens, consultor de empresas, inscrito no CPF/MF nº 052.399.217-33 e portador do RNE V165183-K CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 26. ENRICO MORAES DE VETTORI, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 426.749.644-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.736.309 SSP PE, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 27. FERNANDO CARRASCO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP157760/O-3 S SP, CPF/MF nº 041.702.178-02, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.506.535/SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado do Rio Grande do Sul, com escritório na Avenida Carlos Gomes nº 403, 11º e 12º andares, Porto Alegre - RS, CEP 90480-003.
- 28. FERNANDO PEREIRA DE MATOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1RJ050166/O-8 S SP, CPF/MF nº 433.778.747-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 05.047.031-9 IFP/RJ, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 29. FLÁVIA CROSARA GOMES DE ANDRADE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrita no CORECON 2ª região - SP sob nº 28.809-8, CPF/MF nº 071.709.968-71 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.595.718-7 SSP/SP, residente e domiciliado em Campinas, com escritório na Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 150, 5º andar, Campinas - SP, CEP 13091-611.
- 30. HELOISA HELENA MONTES, brasileira, divorciada, publicitária, inscrita no CPF/MF sob nº 051.812.228-03, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.533.856 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado do São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 31. IVAR MARCUS D' ANTAL PASSARGE BERNTZ, brasileiro, casado em regime de separação de bens segundo a lei Sueca, consultor de empresas, CPF/MF nº 765.560.937-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.842.554-9 IFP/RJ, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 32. IVES PEREIRA MÜLLER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor de empresas, inscrito no CPF/MF nº 047.592.168-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 15.285.049-1 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 33. JAMES RODERICK TALBOT ORAM, inglês, casado em regime de comunhão universal de bens, consultor de empresas, inscrito no CPF/MF nº 425.574.887-04 e portador do Registro Nacional de Estrangeiro nº W582431-V CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.

ALFREDO BRANCO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador e administrador de empresas, inscrito no CRC sob nº 1SP127006/O-0, no CRA SP sob nº 77978, CPF/MF nº 228.038-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.749.487 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.

JOÃO BATISTA DA COSTA PINTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, atuário, inscrito no MIBA sob nº 944, CPF/MF nº 018.692.207-81 e portador de Cédula de Identidade RG nº 088.964.333, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.

Carta Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - SP. INSCRIÇÃO Nº 1036AR4178

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

1275

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
REGISTRO Nº 632179 12012

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

1059

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

- 36. JOÃO LAÉRCIO SILVÉRIO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA sob nº 049.171 e no CPF/MF sob nº 098.886.998-57, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.154.821-8 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 37. JON DAVID MARCUS, norte-americano, casado, consultor de empresas, inscrito no CPF/MF nº 229.402.548-26, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V355303-S CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906
- 38. JOSÉ CARLOS MONTEIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP100597/O-2, CPF/MF nº 443.201.918-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.543.493-9/SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 22º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-905.
- 39. JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, separado judicialmente, contador e advogado, inscrito no CRC sob nº 1SP128148/O-0, na OAB SP sob nº 106423, CPF/MF nº 987.229.058-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10.920.964-3 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 40. JOSÉ FERNANDO ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP170842/O-6, CPF/MF nº 007.314.288-38, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.780.288/SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 41. JOSÉ OTHON TAVARES DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1BA013212/O-8 S SP, CPF/MF nº 182.774.975-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.558.564-64/SSP-BA, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 127, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04719-030.
- 42. JOSÉ PAULO SOUZA SANTOS DA ROCHA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, inscrito no CREA-SP sob nº 5061895192, CPF/MF nº 759.290.407-10 e portador da Cédula de Identidade RG nº 03988868-0 IFP/RJ, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 43. JUAREZ LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP121511/O-0, CPF/MF nº 692.509.528-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.670.063/SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 127, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04719-030.
- 44. LARISSA AZEVEDO DE ARAÚJO, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC sob nº 1PE015541/O-7, CPF/MF nº 620.262.834-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.058.402/SSP-PE, residente e domiciliado na capital do Estado de Pernambuco, com escritório na Rua Padre Carapuceiro nº 733, 11º andar, Recife - PE, CEP 51020-280.
- 45. LUCIA MARIA MARTINS CASASANTA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora e economista, inscrita no CRC sob nº 1RJ076210/O-2 S SP e no CORECON-PR sob nº 7.380, CPF/MF nº 491.887.206-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-1.073.947/SSP-MG, residente e domiciliado na capital do Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 22º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-905.
- 46. LUIS VASCO ELIAS, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CRA SP sob nº 100372 e no CPF/MF sob nº 073.762.938-09, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.604.789-9 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas, 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1036A/R4.1783
AUTENTICAÇÃO

47. FERNANDES COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP126839/O-0, CPF/MF nº 655.660.338-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6.977.793-9/SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 127, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04719-030.

48. FERNANDO REZENDE GOMES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 013.982.387-59, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.826.513-6 SSP/RJ, residente e domiciliado na capital do Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidente Wilson, nº 22º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-905.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

1276

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA

Oficial de Registro de Imóveis e Documentos e
Trib. de Imp. e Contrib. SP.
632179

1066

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

- 49. MARCELO AZEVEDO ALCANTARA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA SP sob nº 42506 e no CPF/MF nº 065.052.478-07 e portador da Cédula de Identidade nº 15.640.141-1 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 50. MARCELO DRÜGG BARRETO VIANNA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP sob nº 5060242159, CPF/MF nº 055.273.251-88, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.784.221-0-SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 127, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04719-030.
- 51. MARCELO NATALE RODRIGUEZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista e advogado, inscrito no CORECON sob nº 22.747-1, na OAB SP sob nº 210321, CPF/MF nº 079.147.948-05 e portador da Cédula de Identidade RG nº 15.591.773-0 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 52. MARCIA OGAWA MATSUBAYASHI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira eletricitista, inscrita no CREA-SP sob nº 158.282, CPF/MF nº 036.769.318-66 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.896.537-2 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 53. MARCOS EDUARDO GANUT, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro mecânico, inscrito no CREA sob nº 5060941622 e no CPF/MF sob nº 254.220.298-28, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.807.882-8 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado do São Paulo, com escritório na Rua Alexandra Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 54. MARIO NASCIMENTO SOUZA NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador e economista, inscrito no CRC sob nº 1RJ104217P-6, no CORECON 2ª Região - SP sob nº 25748-6, CPF/MF nº 130.177.658-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.669.881-9/SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 22º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-905.
- 55. MAURICIO BIANCHI FERREIRA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-SP sob nº 153542, CPF/MF nº 065.973.848-14 e portador da Cédula de Identidade do Ministério da Aeronáutica nº 395671/MAER, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandra Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 56. MICHAEL JOHN MORRELL, britânico, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP131535/O-5, CPF/MF nº 857.178.948-72, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº W482402-8 CGP/DIREX/DPF, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 127, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04719-030.
- 57. MILTON FILGUEIRA DA VILA, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CREA-SP sob nº 0600709333, CPF/MF nº 006.072.468-47 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6.099.089-2 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 58. PATRICIA MURICY BURRIDGE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, consultora, inscrita no CPF/MF sob nº 041.485.677-58 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.342.706-8 IFP/RJ, residente e domiciliada na capital do Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidente Wilson, 231 - 22º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-905.
- 59. PAULO AUGUSTO DE ARAÚJO, brasileiro, viúvo, contador, inscrito no CRC sob nº 1RS037248/O-7 S SP, CPF/MF nº 641.829.408-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.853.223/SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado do Paraná, com escritório na Rua Pasteur nº 463, 5º andar, Batel, Curitiba - PR, CEP 80250-080.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DE SÃO PAULO

COLEÇÃO DE DOCUMENTOS
DO REGISTRO DE
IMÓVEIS E DOCUMENTOS
E TRIBUTOS
AUTENTICAÇÃO
1036AR41/2012

- 60. PAULO MARCIO VITALE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 111.750.458-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.102.106-4, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 61. PAULO PINESE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1RJ34267/O-6, CPF/MF nº 921.449.938-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.138.961-9 SSP/SP, residente e domiciliado em Campinas, com escritório na Av. Dr. José Bonifácio Corrêa Nogueira, nº 150, 5º andar, Campinas - SP, CEP 13091-611.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

1277

3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTD

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - SP
632179

- 62. PAULO ROBERTO TAVARES DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1BA015891/O-3 S SP, CPF/MF nº 457.858.215-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 03.587.893-20 SSP/BA, residente e domiciliado na capital do Estado de Pernambuco, com escritório na Rua Padre Carapuceiro nº 733, 11º andar, Recife - PE, CEP 51020-280.
- 63. PEDRO JOSÉ MANFRIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP164037/O-7, CPF/MF nº 899.542.978-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.911.393-4 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 127, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04719-030.
- 64. PIETER JACOBUS MARIE FRERIKS, holandês, solteiro, economista registrado no CORECON 2ª região - SP sob nº 30.781, CPF/MF nº 212.587.998-04 e portador Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V149268-4 CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 65. RAIMUNDO CLÁUDIO BATISTA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1MG039963/O-2 S SP, CPF/MF nº 268.710.176-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº M-910144 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 66. REINALDO GRASSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA SP sob nº 68047, CPF/MF nº 433.534.103-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 08.896.859-9 IFF/RJ, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas, 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 67. RENATO VIEIRA LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador e engenheiro eletricitista, inscrito no CRC sob nº 1SP257330/P-0 e no CREA-SP sob nº 5060484170, CPF/MF nº 117.400.328-81, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.835.354-8 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 68. RICARDO AULICINO CORREA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 022.999.048-75, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.736.234-4 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 69. RICARDO DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 130.760.868-95 e portador da Cédula de Identidade RG nº 19.200.353-7 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 70. RICARDO MAURÍCIO BALKINS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP158000/O-1, CPF/MF nº 061.375.318-84, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.967.117/SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 71. RICARDO SANTOS TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CORECON 5ª Região sob nº 4549, CPF/MF nº 549.079.005-97, portador da Cédula de Identidade RG nº 02360321-60 SSP/BA, residente e domiciliado na capital do Estado de Bahia, com escritório na Av. Tancredo Neves, nº 450 - 29º andar, Edifício Suarez Trade - Salvador - BA, CEP 41820-020.
- 72. ROBSON CALIL CHAAR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 068.050.578-99, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.663.599 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 73. ROMÉLIO MENDES DUARTE, brasileiro, casado em regime de absoluta separação de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA SP sob nº 110707, inscrito no CPF/MF sob nº 148.677.238-74, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.877.603-7 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 74. RONALDO PEREZ FRAGOSO, brasileiro, solteiro, administrador em Tecnologia da Informação, inscrito no CRA SP nº 129.095.365-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 15.019.565-8 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Av. Presidente Wilson, 232 - 22º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-005.

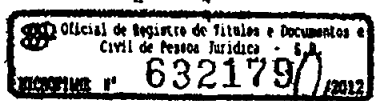
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1036AR41
AUTENTICAÇÃO
1036AR41

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature that appears to be "Robson Calil Chaar" and other initials.

1278



3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

- 75. RONALDO REZENDE XAVIER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador e advogado, inscrito no CRC sob nº 1SP166996/O-6, na OAB/SP sob nº 154.748, CPF/MF nº 012.586.838-30 e portador da Cédula de Identidade RG nº 12.622.596 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 76. ROSANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC sob nº 1SP195959/O-9, CPF/MF nº 115.752.198-32, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.581.251/SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 77. SÉRGIO CALDEIRA GOOD GOD, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, inscrito no CRA MG 15.466, CPF/MF nº 457.352.556-49, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.975.885 SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 127, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04719-030.
- 78. ULISSES DE VIVEIROS, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CRA sob nº 1-20.066, CPF/MF nº 810.116.878-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6.924.093-0 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 79. VALMIR APARECIDO PASSOS, brasileiro, separado judicialmente, consultor, inscrito no CPF/MF sob nº 032.274.508-01 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.913.649-4 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas, 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 80. VICENTE PICARELLI FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens com pacto antenupcial, economista e administrador de empresas, inscrito no CORECON 2ª região - SP sob nº 7311 e no CRA SP sob nº 010958-4, CPF/MF nº 516.943.448-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.835.567-X SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 81. WADERSON MERGULHÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA SP sob nº 069418 e no CPF/MF nº 128.144.478-23, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.590.788-3 SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas, 1981, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP 04717-906.
- 82. WALMIR BOLGHERONI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP139601/O-9, CPF/MF nº 012.725.828-09, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.170.562/SSP-SP, residente e domiciliado na capital do Estado de Minas Gerais, com escritório na Rua Paraíba nº 1122, 20º e 21º andares, Belo Horizonte - MG, CEP 30130-141.
- 83. WILLIAM JOSEPH BALLANTYNE, britânico, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor de empresas, inscrito no CPF/MF nº 816.474.338-00 e portador de Cédula de Identidade Registro Nacional de Estrangeiro nº W568661-6 CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na capital do Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Presidente Wilson, 231 - 22º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-905.

Os sócios da sociedade simples limitada denominada DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas nº 1981, Chácara Santo Antonio, CEP 04717-906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.189.924/0001-03, constituída por instrumento particular registrado no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob nº 303.444, em 9 de outubro de 1997, inscrita no Conselho Regional de Economia sob nº RE/3.934-9, no Conselho Regional de Administração sob nº E-10.017 e no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob nº 115.363 e alterações posteriores registradas no mesmo cartório, estando a vigência delas, datada de 21 de março de 2011, em fase de registro, tem entre si justo e contratado firmar a presente alteração ao Contrato Social, na forma e condições abaixo descritas:

ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL

1. Alteração do objeto social da Sociedade

Os sócios em unanimidade decidem incluir no objeto social da sociedade os serviços de atuação como administrador judicial nos processos de recuperação judicial e/ou falência, nos termos do artigo 22 da Lei nº 11.107/05.

Com a vigência das alterações acima, o artigo 3º do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

1279

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
REGISTRO Nº 632179 /2012

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

Artigo 3º. A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços multiprofissionais nas áreas de economia, administração de empresas, engenharia, atuarial, eventos e tecnologia da Informação, da seguinte forma:

a) na área de economia - execução, consultoria e elaboração de pareceres sobre todos os serviços inerentes a essa atividade, conforme relação prevista na Resolução nº 1.727/04, do Conselho Federal de Economia, tais como:

- (i) planejamento, projeção e análise econômico-financeira de investimentos e financiamentos, compreendendo estudos de viabilidade econômico-financeira, organização, planejamento e implantação de sistemas e métodos de controles financeiros e orçamentários, estudos preliminares de implantação, localização, dimensionamento, alocação de fatores, análise e pesquisa de mercado;
- (ii) estudos, análises e elaboração de pareceres pertinentes a macro e micro-economia, compreendendo planos, projetos, programas, acordos, tratados, oferta e procure, mercados, políticas econômico-financeiras nos setores primário, secundário e terciário, importações e exportações, valor e formação de preços, custos e tarifas, ocupação, emprego, política salarial, mercado de trabalho e de serviços, forma de associação econômica, política empresarial, situações patrimoniais, fusão, incorporação, cisão e transformação de empresas, assessoria, consultoria e planejamento tributário, abertura, reduções e reinversões de capital;
- (iii) perícias, avaliações e arbitramentos judiciais e extrajudiciais, que envolvam matérias de natureza econômico-financeira.

b) na área de administração de empresas: execução de todos os serviços inerentes a essa atividade:

- (i) atividades previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 4.769/65, tais como:
 - (a) elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária e direção superior;
 - (b) elaboração de pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que estes se desdobrem ou aos quais sejam conexos.
- (ii) atividades previstas no artigo 22 combinado com o artigo 55 da Lei nº 11.101/05, tais como:
 - a) atuação como administrador judicial nos casos de falência.
 - b) atuação como administrador judicial nos casos de recuperação judicial.

c) na área de engenharia - o exercício das atividades previstas na Lei nº 5.194/66, e Resolução nº 218/73, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, tais como:

- (i) supervisão, coordenação e orientação técnica;
- (ii) estudo, planejamento, projeto e especificação;
- (iii) estudo de viabilidade técnico-econômica;
- (iv) assistência, assessoria e consultoria;
- (v) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- (vi) elaboração de orçamento;
- (vii) padronização, mensuração e controle de qualidade;
- (viii) condução de trabalho técnico;
- (ix) execução de desenho técnico.

d) na área atuarial - atuação em todos os seus ramos, modalidades e especificações, para o desenvolvimento de planejamento e reestruturação estratégica de empresas públicas e privadas, órgãos governamentais, empresas e sociedades de economia mista, no Brasil e no exterior, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 66.408/70.

e) na área de eventos - promoção, realização, coordenação de exposições, seminários, palestras, conferências, simpósios e fóruns, de natureza cultural.

f) na área de tecnologia da Informação (TI) - o exercício das seguintes atividades:

serviços de informática decorrentes das atividades de desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como, análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de softwares, compreendidas ainda como software as páginas eletrônicas.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1036AR

18 JUN 2012

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

2ª REGIÃO/SP

1036AR

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

1280

1064

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas - S.º
MICROFILME Nº 632179 /2018

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

- (ii) consultoria ou assessoria em Gestão de Tecnologia da Informação, tais como: Diagnósticos, Planejamento Estratégico de TI e Plano Diretor de TI; Avaliação e Seleção de Fornecedores, Tecnologias e Pacotes e Ferramentas; Governança de TI; e Segurança da Informação, incluindo Riscos e Continuidade de Negócios, Controle de Qualidade e gestão de projetos, serviços técnicos, inclusive em auditoria de sistema;
- (iii) treinamentos especializados na área de TI.

B. Alteração do endereço da sede da Sociedade

X Os sócios por unanimidade decidem alterar o endereço da sede da sociedade, que passará a exercer suas atividades na Rua José Guerra nº 626, térreo, Chácara Santo Antônio, na capital do Estado de São Paulo, CEP 04718-030.

C. Encerramento de filial da Sociedade

X Fica determinado o encerramento da filial da sociedade localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.157, sala 33, na cidade de Olinda, Estado do Pernambuco, CEP 53439-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.189.924/0003-75.

Os sócios tomarão as providências necessárias à legalização desse ato junto às repartições públicas competentes em nível federal, estadual e municipal, ficando os sócios Juarez Lopes de Araújo e Michael John Morrell autorizados a representarem a sociedade e praticarem os atos necessários ao encerramento da filial.

D. Alteração dos sócios responsáveis técnicos e Inclusão do endereço das filiais da Sociedade

Os sócios por unanimidade decidem alterar os sócios responsáveis técnicos pela execução dos serviços na sede social da sociedade e nas filiais da sociedade.

Em consequência das alterações dos itens "B", "C" e "D" acima, o artigo 2º do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e sua sede a fora é na Rua José Guerra nº 626, térreo, Chácara Santo Antônio, na capital do Estado de São Paulo, CEP 04719-030.

§1º. A sociedade, a critério dos sócios, poderá a qualquer tempo, criar, manter e extinguir filiais, em qualquer parte do território nacional.

§2º. A sociedade mantém as seguintes filiais, com atividade integral da matriz e cada uma delas com parcela do capital social para fins fiscais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o endereço, cadastro nacional e os responsáveis técnicos pela execução dos serviços profissionais da sociedade na jurisdição da sede social e das filiais são os seguintes:

Cidade / CNPJ	Endereço	Responsável Técnico	Parcela Capital Social
Recife - PE CNPJ/MF nº 02.189.924/0004-58	Rua Padre Carapuceiro nº 733, sala 1102 - CEP 51020- 280	Carlos Rebelatto, Claudio Lino Lippi e Paulo Roberto Tavares de Almeida	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Campinas - SP CNPJ/MF nº 02.189.924/0005-37	Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 150, 5º andar, CEP 13081-811	Fávia Crosara Gomes de Andrade e Paulo Pinero	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Belo Horizonte - MG CNPJ/MF nº 02.189.924/0006-18	Rua Paraíba nº 1122, 21º andar - CEP 30130-141	Walmir Boigheroni	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Porto Alegre - RS CNPJ/MF nº 02.189.924/0007-07	Avenida Carlos Gomes nº 403, 12º andar - CEP 90480- 003	Edirceu Rosal Wemeck e Fernando Carrasco	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Rio de Janeiro - RJ CNPJ/MF nº 02.189.924/0008-80	Avenida Presidente Wilson nº 231, 22º, 25º e 26º andares, salas 2201, 2202, 2203, 2204, 2502, 2603 e 2604 - CEP 20030-905	Carlos Alberto Vivas Ferreira Cardoso, Eduardo Tavares Raffaini, José Carlos Monteiro, Lucia Maria Martins Casasanta, Mario Nascimento Souza Neto e Ronaldo Perez Fragoso	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Curitiba - PR CNPJ/MF nº 02.189.924/0009-80	Rua Pasteur nº 483, 5º andar - CEP 80250-080	Fernando Carrasco	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Salvador - BA	Avenida Tancredo Neves nº	Claudio Lino Lippi e Ricardo	R\$ 10.000,00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1036AR4
AUTENTICA
1036AR4

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'M. A.', 'C. B.', 'J. P.', 'R. P.', and 'P. B.'.

3289

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP
RECIBO N.º 632179/1282

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA

CNPJ/MF n.º	Endereço	Sócios	Valor (dez mil reais)
02.189.924/0010-02	450, 29º andar - CEP 41820-020	Santos Tebela	
Fortaleza - CE CNPJ/MF n.º 02.189.924/0011-85	Avenida Desembargador Moreira nº 2.120, salas 201 e 202 - CEP 60170-002	Claudio Lino Lippi e Ricardo Santos Teixeira	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Florianópolis - SC CNPJ/MF n.º 02.189.924/0012-06	Rua Dom Jaime Câmara nº 77, sala 101 - CEP 88016-120	Fernando Carrasco	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Brasília - DF CNPJ/MF n.º 02.189.924/0013-47	Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco "M", Edifício - Libertas Efficient Building, sala 405 - CEP 70070-010	Alair Tadeu Rossato e Jurez Lopes de Araújo	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

1065
9

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

§3º. Os detentores de quotas Classes "A" e "B" deverão indicar os sócios responsáveis por cada filial, fazendo constar em ata, ou em qualquer outro instrumento societário.

E. Alteração na forma de representação da Sociedade

E.1. Os sócios por unanimidade decidem alterar a forma de representação da sociedade para que dois procuradores em conjunto possam efetuar os seguintes atos:

- a) na emissão de cheques, aplicações financeiras, movimentação de contas bancárias, assinatura de contratos de câmbio e demais documentos relacionados às operações financeiras da sociedade até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) na movimentação de contas bancárias para efetuar aplicações em fundo a favor da outorgante, endossar cheques para crédito em conta corrente da outorgante, solicitar saldos, extrato de contas e requerer talões de cheque para uso da sociedade.
- c) para representar a sociedade perante às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, paraestatais, sociedade de economia mista, alfândegas, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Bancos com o objetivo exclusivo de autorizar movimentação de conta vinculada ao FGTS e assinar a relação de empregados junto ao FGTS, e onde for de direito e com esta se apresentar, ter vista em processos, acompanhando-os até o final, fazer provas, declarações de rendimentos, receber as respectivas notificações, bem como, os cheques de restituições, receber correspondências em geral registradas ou não, com ou sem valor, vales-postais e colís postaux e demais encomendas e telegramas endereçados à outorgante, sacar duplicatas, dar entrada em documentos nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.

Em consequência da alteração acima, o artigo 10 do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10. A sociedade será representada da seguinte forma:

a) Por dois procuradores em conjunto:

- (i) na emissão de cheques, aplicações financeiras, movimentação de contas bancárias, assinatura de contratos de câmbio e demais documentos relacionados às operações financeiras da sociedade até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- (ii) na movimentação de contas bancárias para efetuar aplicações em fundo a favor da outorgante, endossar cheques para crédito em conta corrente da outorgante, solicitar saldos, extrato de contas e requerer talões de cheque para uso da sociedade.
- (iii) para representar a sociedade perante às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, paraestatais, sociedade de economia mista, alfândegas, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Bancos com o objetivo exclusivo de autorizar movimentação de conta vinculada ao FGTS e assinar a relação de empregados junto ao FGTS, e onde for de direito e com esta se apresentar, ter vista em processos, acompanhando-os até o final, fazer provas, declarações de rendimentos, receber as respectivas notificações, bem como, os cheques de restituições, receber correspondências em geral registradas ou não, com ou sem valor, vales-postais e colís postaux e demais encomendas e telegramas endereçados à outorgante, sacar duplicatas, dar entrada em documentos nos cartórios da Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.

Porém, os sócios detentores de quotas Classe "A" isoladamente ou por um sócio detentor de quotas Classe "A" em conjunto com um sócio detentor de quotas Classe "B" ou por um sócio detentor de quotas Classe "A" em conjunto com um procurador.

REGIÃO DE ECONOMIA
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP
AUTENTICAÇÃO
1036ARA
2102-NTT B I

Handwritten signatures and initials of the signatories.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1282

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - A.F.
NÚMERO 632179/2017

- (i) nos atos necessários para a administração da sociedade.
- (ii) na emissão de cheques, aplicações financeiras, movimentação de contas bancárias, assinatura de contratos de câmbio e demais documentos relacionados às operações financeiras da sociedade.
- (iii) na assunção de compromissos profissionais de natureza técnica em âmbito nacional ou internacional, mediante a associação ou filiação a sociedades ou entidades sediadas no Brasil ou no exterior, nas propostas para prestação de serviços, contratos, pareceres, acordos, termos de confidencialidade, relatórios, trabalhos técnicos, correspondências e demais documentos relacionados à prestação de serviços pela sociedade.
- (iv) nos atos necessários para representação da sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, administração direta e indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, tais como, mas não se limitando, a repartições públicas, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
- (v) nos atos necessários para a participação da sociedade em concorrências e licitações públicas ou privadas, bem como a participação em consórcios de empresas para fins de licitação e concorrências públicas ou privadas.
- (vi) na outorga de procurações, ou quando for o caso, de substabelecimentos para fins de participação em licitações e concorrências públicas ou privadas.
- (vii) na formação de consórcios para participação da sociedade em licitações e concorrências públicas ou privadas.

10660
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2º REGIÃO/SP

c) Por dois sócios detentores de quotas Classe "A" em conjunto:

- (i) na outorga de procurações judiciais.
- (ii) na outorga de procurações extrajudiciais, que deverão ter prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, para representação da sociedade ativa e passivamente, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, bancos e demais instituições financeiras, públicas e privadas.
- (iii) na nomeação de prepostos, através de carta de preposição, que deverá ter prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, com poderes para praticar simples atos administrativos em nome da sociedade em todo o Brasil, perante Sindicatos, Ministério da Fazenda, Receita Federal e suas repartições, Ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e suas repartições, Ministério da Previdência Social, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e suas Agências, Justiça do Trabalho e Caixa Econômica Federal, exclusivamente nos assuntos relacionados à área trabalhista, previdenciária e fundiária, tais como, mas não se limitando a: assinar carteira de trabalho (admissões, demissões e alterações de contrato de trabalho), declarações de rendimentos, informes de rendimento, opções para regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, comunicação e recibo de férias, RAIS, homologações trabalhistas, pedido e retirada de certidões negativas.
- (iv) na nomeação de prepostos, através de carta de preposição, que deverá ter prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, com poderes para representar a sociedade em assuntos relacionados ao INSS, PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e AAS (Atestado de Afastamento Salarial).
- (v) Na abertura ou o fechamento de filiais, bem como a transferência de endereço de quaisquer desses estabelecimentos, inclusive da sede social e a indicação dos sócios responsáveis, através de ato de administração, que deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- (vi) na concessão de avais ou fiança em favor das empresas do grupo.
- (vii) na prestação de fiança em contratos de locação de imóveis para a residência de funcionários.
- (viii) na concessão de aval para desembaraço aduaneiro de mudança de funcionários, sócios ou profissionais que venham a prestar serviços para a sociedade ou em seu nome.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Por dois sócios detentores de quotas Classe "A" em conjunto:

- (i) nas operações de empréstimos e financiamento, outras operações de crédito, de aquisição e venda de imóveis, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação que grave bens imóveis.

Retirada de sócios da sociedade com cessão e transferência de quotas do capital social

1. Os sócios em unanimidade deliberam pela retirada dos seguintes sócios da sociedade, com a consequente cessão e transferência da totalidade de suas quotas em caráter oneroso, da seguinte forma:

1036AR41780
AUTENTICAÇÃO
10 JUN 9 11 2017

11
[Handwritten signatures and initials]

1283

3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1. ANTONIO CAGGIANO FILHO, brasileiro, divorciado, contador e administrador de empresas, inscrito no CRC sob nº 1SP123316/O-4, no CRA SP sob nº 011127-9, CPF/MF nº 652.624.418-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.729.265 SSP/SP.

O sócio cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 38.036 quotas classe "A", para a sociedade. Desta forma, a sociedade que possuía 338.219 quotas classe "A" passa a deter em sua tesouraria 376.255 quotas classe "A", do valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

2. COSME DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CRC sob nº 1RJ078160/O-8 S SP, CPF/MF nº 647.362.377-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.456.212-9/FP-RJ.

O sócio cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 236 quotas classe "A", para a sociedade. Desta forma, a sociedade passa a deter em sua tesouraria 376.491 quotas classe "A", do valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

3. DOUGLAS LIZARELLI NOGUEIRA, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP124102/O-2, CPF/MF nº 172.483.536-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.041.429-9 SSP/SP.

O sócio cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 1.129 quotas classe "A", para a sociedade. Desta forma, a sociedade passa a deter em sua tesouraria 377.620 quotas classe "A", do valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

4. EDGAR JABBOUR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP156465/O-9, CPF/MF nº 839.554.458-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6.144.493 SSP/SP.

O sócio cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 39.200 quotas classe "A", para a sociedade. Desta forma, a sociedade passa a deter em sua tesouraria 416.820 quotas classe "A", do valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

5. PAULO AUGUSTO DE ARAÚJO, brasileiro, viúvo, contador, inscrito no CRC sob nº 1RS037248/O-7 S SP, CPF/MF nº 641.829.408-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.853.223/SSP-SP.

O sócio cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 236 quotas classe "A", para a sociedade. Desta forma, a sociedade passa a deter em sua tesouraria 417.056 quotas classe "A", do valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

6. RENATO VIEIRA LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador e engenheiro eletricitista, inscrito no CRC sob nº 1SP257330/P-0 e no CREA-SP sob nº 5060484170, CPF/MF nº 117.400.328-81, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.835.354-8 SSP/SP.

O sócio cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 38.036 quotas classe "A", para a sociedade. Desta forma, a sociedade passa a deter em sua tesouraria 455.092 quotas classe "A", do valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

7. VICENTE PICARELLI FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens com pacto antenupcial, economista e administrador de empresas, inscrito no CORECON 2ª região - SP sob nº 7311 e no CRA SP sob nº 010958-4, CPF/MF nº 516.943.448-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.835.567-X SSP/SP.

O sócio cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 38.615 quotas classe "A", para a sociedade. Desta forma, a sociedade passa a deter em sua tesouraria 493.707 quotas classe "A", do valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

8. WILLIAM JOSEPH BALLANTYNE, britânico, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor de empresas, inscrito no CPF/MF nº 816.474.338-00 e portador de Cédula de Identidade Registro Nacional de Estrangeiro nº W566661-6 CGPI/DIREX/DPF.

O sócio cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 38.379 quotas classe "A", para a sociedade. Desta forma, a sociedade passa a deter em sua tesouraria 532.086 quotas classe "A", do valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

As cessões e transferência das quotas Classe "A" ora ocorridas são realizadas de forma irrevogável e irretroatável. Os sócios cedentes Antonio Caggiano Filho, Cosme dos Santos, Douglas Lizarelli Nogueira, Edgar Jabbour, Paulo Augusto de Araujo, Renato Vieira Lima, Vicente Picarelli Filho e William Joseph Ballantyne, dão neste ato à cessionária, a mais ampla e geral, irrevogável e irretroatável quitação pelas quotas ora cedidas e transferidas, para mais nada reclamarem a qualquer tempo, em Juízo ou fora dele, a qualquer título ou pretexto.

Também foram pagos aos sócios retirados os lucros auferidos até a data de sua retirada da sociedade e ainda não distribuídos cujo montante é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), restando inominada a atribuição individual desta cifra aos sócios, a qual será resolvida em caráter oportuno e posterior, a critério dos sócios remanescentes.

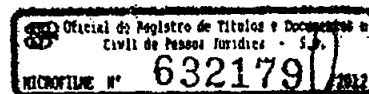
Os sócios remanescentes, Antonio Caggiano Filho, Cosme dos Santos, Douglas Lizarelli Nogueira, Edgar Jabbour, Paulo Augusto de Araujo, Renato Vieira Lima, Vicente Picarelli Filho e William Joseph Ballantyne, neste ato, ao se retirarem da



Handwritten signatures of the parties involved in the agreement.

1286

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.



sociedade, dão a mais rasa, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação aos demais sócios e à Sociedade, para nada mais reclamarem a qualquer tempo, em Juízo ou fora dele, a qualquer título ou pretexto.

F.2. Os sócios por unanimidade deliberam pela retirada do seguinte sócio da sociedade, com a consequente cessão e transferência da totalidade de suas quotas em caráter oneroso:

1. MARCELO DRÜGG BARRETO VIANNA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP sob nº 5080242159, CPF/MF nº 055.273.251-88, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.784.221-0-SSP/SP, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 127, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04719-030.

O sócio cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 406 quotas classe "B", para a sociedade. Desta forma, a sociedade que possuía 55.036 passa a deter em sua tesouraria 55.442 quotas classe "B", do valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

As cessões e transferências das quotas classe "B" ora ocorridas são realizadas de forma irrevogável e irretroatável. O sócio cedente Marcelo Drugg Barreto Vianna, dá neste ato a cessionária, a mais rasa, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação pelas quotas ora cedidas e transferidas, para mais nada reclamar a qualquer tempo, em Juízo ou fora dela, a qualquer título ou pretexto.

O sócio cedente Marcelo Drugg Barreto Vianna, neste ato, ao se retirar da sociedade, dá a mais rasa, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação aos demais sócios e à Sociedade, para nada mais reclamarem a qualquer tempo, em Juízo ou fora dele, a qualquer título ou pretexto.

G. Admissão de sócios da sociedade com cessão e transferência de quotas do capital social

G.1. Os sócios por unanimidade deliberam pela admissão dos seguintes sócios da sociedade, com a consequente cessão e transferência de quotas em caráter oneroso, da seguinte forma:

1. CLODOMIR FÉLIX FIALHO CACHEM JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1RJ072947/O-2 S SP, CPF/MF nº 716.658.037-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.823.039-2/FP-RJ, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 127, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04719-030.
2. GILBERTO BIZERRA DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1RJ076328/O-2 S SP, CPF/MF nº 846.832.957-88, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 626, térreo, Chácara Santo Antônio, na capital do Estado de São Paulo, CEP 04719-030.
3. HELSON WAGNER MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CRC sob nº 1MG053630/O-5 S SP, CPF/MF nº 342.143.807-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.366.754 IFP/RJ, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Guerra nº 626, térreo, Chácara Santo Antônio, na capital do Estado de São Paulo, CEP 04719-030.

A sociedade cede e transfere para cada um 98.036 quotas classe "A", em caráter oneroso, cujo pagamento é feito neste ato pelos sócios cessionários à cedente, em moeda corrente nacional.

Desta forma, a sociedade que possuía 532.086 quotas classe "A" passa a deter em sua tesouraria 417.978 quotas classe "A", do valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

As cessões e transferências das quotas classe "A" ora ocorridas são realizadas de forma irrevogável e irretroatável. A sociedade dá neste ato aos cessionários, a mais rasa, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação pelas quotas ora cedidas e transferidas, para mais nada reclamar, a qualquer tempo, em Juízo ou fora dele, a qualquer título.

Por fim, os Srs. Clodomir Félix Fialho Cachem Junior, Gilberto Bizerra de Souza e Helson Wagner Monteiro de Oliveira ingressam na sociedade, assumindo todos os direitos e obrigações constantes do Contrato Social, cujo teor é de seu conhecimento.

Em consequência das alterações acima, o artigo 6º do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

O capital social está distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas Detidas	Valor Nominal (R\$)
Adahel Gigli Gadelha de Almeida	15.500 classe C	15.500,00



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract modification.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1285

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
CNPJ de Pessoa Jurídica - S/A
PROCURADOR Nº 632179/2017

2	Alano Pereira de França Junior	21.600 classe B	21.600,00
3	Alcides Hellmeister Filho	542.619 classe A	542.619,00
4	Altair Tadeu Rossato	76.072 classe A	76.072,00
5	André Pereira Gargaro	21.600 classe B	21.600,00
6	Angela Leonina dos Santos de Castro	21.600 classe B	21.600,00
7	Anselmo Bonservizzi	38.615 classe A	38.615,00
8	Antonio Carvalho Morais Junior	21.600 classe B	21.600,00
9	Antonio Luiz Vilas Boas Freire	15.500 classe C	15.500,00
10	Bruce Edward Mescher	38.379 classe A	38.379,00
11	Carlos Alberto Vivas Ferreira Cardoso	39.165 classe A	39.165,00
12	Carlos Nogueira Nicacio	38.036 classe B	38.036,00
13	Carlos Rebelatto	38.929 classe A	38.929,00
14	Celso Aziz Kassab	21.600 classe B	21.600,00
15	Claudio Lino Lippi	38.036 classe A	38.036,00
16	Clodomir Félix Filho Cachim Junior	38.036 classe A	38.036,00
17	Cristina Arantes de Almeida Berry	76.651 classe A	76.651,00
18	Edirceu Rossi Werneck	1129 classe A	1.129,00
19	Eduardo de Oliveira	38.929 classe A	38.929,00
20	Eduardo Jorge Costa Martins	38.036 classe A	38.036,00
21	Eduardo Tavares Raffalini	38.036 classe B	38.036,00
22	Edward Ruiz	39.371 classe A	39.371,00
23	Enrico Moraes De Vettori	37.800 classe B	37.800,00
24	Fernando Carrasco	236 classe A	236,00
25	Fernando Pereira de Matos	1.129 classe A	1.129,00
26	Flávia Crosara Gomes de Andrade	39.607 classe A	39.607,00
27	Gilberto Bizerra de Souza	38.036 classe A	38.036,00
28	Helolisa Helena Montes	21.600 classe B	21.600,00
29	Helson Wagner Montelro de Oliveira	38.036 classe A	38.036,00
30	Ivar Marcus D Antal Passarge Bertz	17.000 classe B	17.000,00
31	Ives Pereira Muller	38.379 classe A	38.379,00
32	James Roderick Talbot Oram	39.371 classe A	39.371,00
33	João Alfredo Branco	39.165 classe A	39.165,00
34	João Batista da Costa Pinto	15.736 classe C	15.736,00
35	João Laércio Silvério	38.036 classe B	38.036,00
36	Jon David Martins	37.800 classe A	37.800,00
37	José Carlos Montelro	236 classe A	236,00
38	José de Carvalho Junior	1.129 classe A	1.129,00
39	José Fernando Aives	38.272 classe A	38.272,00
40	José Othon Tavares de Almeida	236 classe A	236,00
41	José Paulo Souza Santos da Rocha	77.646 classe A	77.646,00
42	Juarez Lopes de Araújo	504.338 classe A	504.338,00
43	Larissa Azevedo de Araújo	15.500 classe C	15.500,00
44	Lucia Maria Martins Casasanta	38.036 classe A	38.036,00
45	Luis Vasco Elias	38.036 classe A	38.036,00
46	Luiz Fernandes Costa	893 classe A	893,00
47	Luiz Fernando Rezende Gomes	38.036 classe B	38.036,00
48	Marcelo Azevedo Alcantara	428.562 classe A	428.562,00
49	Marcelo Natale Rodriguez	38.615 classe A	38.615,00
50	Marcia Ogawa Matsubayashi	76.651 classe A	76.651,00
51	Marcos Eduardo Ganut	21.600 classe B	21.600,00
52	Mario Nascimento Souza Neto	236 classe A	236,00
53	Maurício Bianchi Ferreira	38.615 classe A	38.615,00
54	Michael John Morrell	236 classe A	236,00
55	Milton Figueira da Vila	440.831 classe A	440.831,00
56	Patricia Muricy Burridge	37.800 classe B	37.800,00
57	Paulo Marcio Vitale	38.379 classe A	38.379,00
58	Paulo Pinese	39.165 classe A	39.165,00
59	Paulo Roberto Tavares de Almeida	1.129 classe A	1.129,00
60	Pedro José Manfrin	38.929 classe A	38.929,00
61	Pieter Jacobus Marie Freriks	38.615 classe A	38.615,00
62	Raimundo Claudio Batista	1.129 classe A	1.129,00
63	Reinaldo Grasson de Oliveira	38.036 classe A	38.036,00
64	Ricardo Aulicino Correa	37.800 classe A	37.800,00
65	Ricardo de Carvalho	38.379 classe A	38.379,00
66	Ricardo Mauricio Balkins	76.072 classe A	76.072,00

1069
9
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2º REGIÃO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

1036
18 JUN 2017
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

[Handwritten signatures and initials]

1286

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECIBO Nº 632179

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

67	Ricardo Santos Teixeira	38.036 classe A	38.036,00
68	Robson Call Char	38.379 classe A	38.379,00
69	Rodrigo Mendes Duarte	38.379 classe A	38.379,00
70	Ronaldo Perez Fragoso	428.326 classe A	428.326,00
71	Ronaldo Rezende Xavier	39.192 classe A	39.192,00
72	Rosana dos Santos	15.500 classe C	15.500,00
73	Sérgio Caldeira Good God	38.036 classe B	38.036,00
74	Ulisses de Viveiros	440.831 classe A	440.831,00
75	Valmir Aparecido Passos	38.036 classe A	38.036,00
76	Waderson Mergulhão	38.036 classe B	38.036,00
77	Walmir Bolgheroni	236 classe A	236,00
	Tesouraria	417.978 classe A	417.978,00
	Tesouraria	55.442 classe B	55.442,00
	Tesouraria	92.500 classe C	92.500,00
	Total		5.563.014,00

1070
9

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

II - REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por fim, deliberam os sócios nesta oportunidade, reformularem o contrato social para incluir algumas questões relativas às quotas do capital social, alguns esclarecimentos sobre os motivos de exclusão por justa causa e a arbitragem como solução de disputas, dúvidas e/ou controvérsias entre os sócios, com a devida renumeração dos artigos.

Os sócios, em sua totalidade, decidem ainda consolidar as disposições contratuais constantes do contrato social, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Objeto Social

Artigo 1º. A sociedade opera sob a denominação de DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, sendo uma sociedade simples limitada, regulada pelas disposições da Lei nº 10.406/02 e pelo presente Contrato Social, com aplicação subsidiária da Lei nº 6.404/76.

§ único. A sociedade adota como nome de fantasia as expressões DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CORPORATE FINANCE, DELOITTE CORPORATE FINANCE, DELOITTE TOUCHE TOHMATSU FINANCIAL ADVISORY SERVICES, DELOITTE FINANCIAL ADVISORY SERVICES e DELOITTE CONSULTING, mencionando-os facultativamente em seus documentos e no seu relacionamento jurídico e comercial, perante qualquer terceiro, seja pessoa de direito privado seja de direito público, inclusive órgãos e repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, ministérios e secretarias em qualquer nível de governo.

Artigo 2º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e sua sede e foro é na Rua José Guerra nº 626, térreo, Chácara Santo Antônio, na capital do Estado de São Paulo, CEP 04719-030.

§1º. A sociedade, a critério dos sócios, poderá a qualquer tempo, criar, manter e extinguir filiais, em qualquer parte do território nacional.

A sociedade mantém as seguintes filiais, com atividade integral da matriz e cada uma delas com parcela do capital social para fins fiscais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o endereço, cadastro nacional e os responsáveis técnicos pela execução dos serviços profissionais da sociedade na jurisdição da sede social e das filiais são os seguintes:

RECEBIMOS DO DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA o valor de R\$ 1036,00 em nome de...
1036,00

Cidade / CNPJ	Endereço	Responsável Técnico	Parcela Capital Social
Recife - PE CNPJ/IMEF nº 02.189.924/0004-58	Rua Padre Carapuceiro nº 730, sala 102, CEP: 51026- 288	Carlos Rebelatto, Claudio Lino Lippi e Paulo Roberto Tavares de Almeida	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

1287

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MONTES F. 632179

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Campinas - SP CNPJ/MF n° 02.189.924/0005-37	Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 150, 5º andar, CEP 13091-611	Flávia Crosara Gomes de Andrade e Paulo Pinese	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Belo Horizonte - MG CNPJ/MF n° 02.189.924/0006-19	Rua Paraisópolis nº 1122, 21º andar - CEP 30130-141	Walmir Bolgheroni	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Porto Alegre - RS CNPJ/MF n° 02.189.924/0007-07	Avenida Carlos Gomes nº 403, 12º andar - CEP 90480- 003	Edirceu Rosal Wernick e Fernando Carrasco	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Rio de Janeiro - RJ CNPJ/MF n° 02.189.924/0006-80	Avenida Presidente Wilson nº 231, 22º, 25º e 28º andares, salas 2201, 2202, 2203, 2204, 2502, 2803 e 2804 - CEP 20030-906	Carlos Alberto Vivas Ferreira Cardoso, Eduardo Tavares Raffaini, José Carlos Monteiro, Lucia Maria Martins Casassanta, Mario Nascimento Souza Neto e Ronaldo Perez Fragozo	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Curitiba - PR CNPJ/MF n° 02.189.924/0006-80	Rua Pasteur nº 463, 6º andar - CEP 80260-080	Fernando Carrasco	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Salvador - BA CNPJ/MF n° 02.189.924/0010-02	Avenida Tancredo Neves nº 450, 2º andar - CEP 41820- 020	Claudio Lino Lippi e Ricardo Santos Tebelta	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fortaleza - CE CNPJ/MF n° 02.189.924/0011-85	Avenida Desembargador Moreira nº 2.120, salas 201 e 202 - CEP 60170-002	Claudio Lino Lippi e Ricardo Santos Tebelta	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Florianópolis - SC CNPJ/MF n° 02.189.924/0012-96	Rua Dom Jaime Câmara nº 17, sala 101 - CEP 88015- 120	Fernando Carrasco	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Brasília - DF CNPJ/MF n° 02.189.924/0013-47	Sector de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco "M", Edifício - Libertes Efficient Building, sala 405 - CEP 70070-010	Altair Tadeu Roasato e Juarez Lopes de Araújo	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

1072
9

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

§3º. Os detentores de quotas Classes "A" e "B" deverão indicar os sócios responsáveis por cada filial, fazendo constar em ata, ou em qualquer outro instrumento societário.

Artigo 3º. A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços multiprofissionais nas áreas de economia, administração de empresas, engenharia, atuarial, eventos e tecnologia da informação, da seguinte forma:

a) na área de economia - execução, consultoria e elaboração de pareceres sobre todos os serviços inerentes a essa atividade, conforme relação prevista na Resolução nº 1.727/04, do Conselho Federal de Economia, tais como:

- (i) planejamento, projeção e análise econômico-financeira de investimento e financiamentos compreendendo estudos de viabilidade econômico-financeira, organização, planejamento e implantação de sistemas e métodos de controles financeiros e orçamentários, estudos preliminares de implantação, localização, dimensionamento, alocação de fatores, análise e pesquisa de mercado;
- (ii) estudos, análises e elaboração de pareceres pertinentes a macro e micro-economia, compreendendo planos, projetos, programas, acordos, tratados, oferta e procura, mercados, políticas econômico-financeiras nos setores primário, secundário e terciário, importações e exportações, valor e formação de preços, custos e tarifas, ocupação, emprego, política salarial, mercado de trabalho e de serviços, forma de estruturação econômica, política empresarial, situações patrimoniais, fusão, incorporação, cisão e transformação de empresas, assessoria, consultoria e planejamento tributário, abertura, redução e reinversões de capital, perícias, avaliações e arbitramentos judiciais e extrajudiciais, que envolvam matérias de natureza econômico-financeira.

b) de administração de empresas: execução de todos os serviços inerentes a essa atividade:

atividades previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 4.769/65, tais como:

- (a) elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária e direção superior;
- (b) elaboração de pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração, como administração e

1036AR
18 JUN 2004
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

[Handwritten signatures and initials]

1288

OFICIAL DE REGISTRO
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
INSCRIÇÃO Nº 632179/11/2002

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

1072
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2º REGIÃO/SP

seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que estes se desdobrem ou aos quais sejam conexos.

- (ii) atividades previstas no artigo 22 combinado com o artigo 55 da Lei nº 11.101/05, tais como:
 - a) atuação como administrador judicial nos casos de falência.
 - b) atuação como administrador judicial nos casos de recuperação judicial.

c) na área de engenharia - o exercício das atividades previstas na Lei nº 5.194/66, e Resolução nº 218/73, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, tais como:

- (i) supervisão, coordenação e orientação técnica;
- (ii) estudo, planejamento, projeto e especificação;
- (iii) estudo de viabilidade técnico-econômica;
- (iv) assistência, assessoria e consultoria;
- (v) vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- (vi) elaboração de orçamento;
- (vii) padronização, mensuração e controle de qualidade;
- (viii) condução de trabalho técnico;
- (ix) execução de desenho técnico.

d) na área atuarial - atuação em todos os seus ramos, modalidades e especificações, para o desenvolvimento de projeto, de planejamento e reestruturação estratégica de empresas públicas e privadas, órgãos governamentais, autarquias e sociedades de economia mista, no Brasil e no exterior, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 806/69 e Decreto nº 66.408/70.

e) na área de eventos - promoção, realização, coordenação de exposições, seminários, palestras, conferências, simpósios e fóruns, de natureza cultural.

f) na área de tecnologia da Informação (TI) - o exercício das seguintes atividades:

- (i) serviços de informática decorrentes das atividades de desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como, análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, compreendidas ainda como software as páginas eletrônicas;
- (ii) consultoria ou assessoria em Gestão de Tecnologia da Informação, tais como: Diagnósticos, Planejamento Estratégico de TI e Plano Diretor de TI; Avaliação e Seleção de Fornecedores, Tecnologias e Pacotes e Ferramentas; Governança de TI; e Segurança da Informação, incluindo Riscos e Continuidade de Negócios, Controle de Qualidade e gerência de projetos, serviços técnicos, inclusive em auditoria de sistema;
- (iii) treinamentos especializados na área de TI.

Capítulo II - Do Capital Social

Artigo 4º. O capital social é de R\$ 5.563.014,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil e quatorze reais) dividido em 5.563.014 quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

Artigo 5º. Das 5.563.014 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil e quatorze) quotas em que se divide o capital social:

- (i) 4.865.320 quotas são Classe "A";
- (ii) 527.458 quotas são Classe "B";
- (iii) 170.236 quotas são Classe "C".

1º - O número de quotas Classes "B" e "C" não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do total das quotas em que se divide o capital social.

2º - Os detentores de quotas Classes "A" e "B" terão direito à gestão da sociedade.

3º - Cada quota Classe "A" dará direito a um voto em quaisquer deliberações dos sócios.

4º - Cada quota Classe "B" dará direito a um voto nas deliberações dos sócios, exceto que as deliberações de quotas Classe "B" não poderão votar com relação às seguintes matérias:

ESTADO DO BRASIL
SECRETARIA DE ECONOMIA
AUTENTICADO Nº 1036AR

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "Luis" and another "20/11/04".

1289

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica
632179/2012

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

1073

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

- (i) admissão e exclusão de sócios detentores de quotas Classes "A", "B" e/ou "C";
- (ii) determinação de percentuais de participação dos sócios detentores de quotas Classes "A", "B" e/ou "C" nos resultados; e
- (iii) conversão de quotas de uma classe em outra.

§ 5º. Cada quota Classe "C" dará direito a um voto nas deliberações dos sócios, exceto que os detentores de quotas Classe "C" não poderão votar com relação às seguintes matérias:

- (i) admissão e exclusão de sócios detentores de quotas Classes "A", "B" e/ou "C";
- (ii) determinação de percentuais de participação dos sócios detentores de quotas Classes "A", "B" e/ou "C" nos resultados;
- (iii) conversão de quotas de uma classe em outra; e
- (iv) alterações contratuais para mudanças na cláusula de administração, salvo se para a modificação a ser deliberada for exigido por lei o quorum de totalidade do capital social.

Artigo 6º. O capital social está distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas Detidas	Valor Nominal (R\$)
1 Adahel Gigli Gadelha de Almeida	15.500 classe C	15.500,00
2 Alano Pereira de França Junior	21.600 classe B	21.600,00
3 Alcides Hellmeister Filho	542.619 classe A	542.619,00
4 Altair Tadeu Rossato	76.072 classe A	76.072,00
5 André Perelira Gargaro	21.600 classe B	21.600,00
6 Angela Leonina dos Santos de Castro	21.600 classe B	21.600,00
7 Anselmo Bonservizzi	38.615 classe A	38.615,00
8 Antonio Carvalho Moraes Junior	21.600 classe B	21.600,00
9 Antonio Luiz Vilas Boas Freire	15.500 classe C	15.500,00
10 Bruce Edward Mescher	38.379 classe A	38.379,00
11 Carlos Alberto Vivas Ferreira Cardoso	39.165 classe A	39.165,00
12 Carlos Nogueira Nicacio	38.036 classe B	38.036,00
13 Carlos Rebelatto	38.929 classe A	38.929,00
14 Celso Aziz Kassab	21.600 classe B	21.600,00
15 Claudio Lino Lippi	38.036 classe A	38.036,00
16 Clodomir Félix Filho Cachem Junior	38.036 classe A	38.036,00
17 Cristina Arantes de Almeida Berry	76.651 classe A	76.651,00
18 Edirceu Rossi Wernneck	1129 classe A	1.129,00
19 Eduardo de Oliveira	38.929 classe A	38.929,00
20 Eduardo Jorge Costa Martins	38.036 classe A	38.036,00
21 Eduardo Tavares Raffaini	38.036 classe B	38.036,00
22 Edward Rulz	39.371 classe A	39.371,00
23 Enrico Moraes De Vettori	37.800 classe B	37.800,00
24 Fernando Carrasco	236 classe A	236,00
25 Fernando Perelira de Matos	1129 classe A	1.129,00
26 Flávia Crosara Gomes de Andrade	39.607 classe A	39.607,00
27 Gilberto Bizerra de Souza	38.036 classe A	38.036,00
28 Heloisa Helena Montes	21.600 classe B	21.600,00
29 Helson Wagner Monteiro de Oliveira	38.036 classe A	38.036,00
30 Ivar Marcus D Antal Passarge Berntz	17.000 classe B	17.000,00
31 Ives Perelira Muller	38.379 classe A	38.379,00
32 James Roderick Talbot Oram	39.371 classe A	39.371,00
33 João Alfredo Branco	39.165 classe A	39.165,00
34 João Batista da Costa Pinto	15.736 classe C	15.736,00
35 João Laércio Silvério	38.036 classe B	38.036,00
36 Jon David Marcus	37.800 classe A	37.800,00
37 José Carlos Monteiro	236 classe A	236,00
38 José de Carvalho Junior	1129 classe A	1.129,00
39 José Fernando Alves	38.272 classe A	38.272,00
40 José Othon Tavares de Almeida	236 classe A	236,00
41 José Paulo Souza Santos da Rocha	77.646 classe A	77.646,00
42 Juarez Lopes de Araújo	504.338 classe A	504.338,00
43 Larissa Azevedo de Araújo	15.500 classe C	15.500,00
44 Lucia Maria Martins Casasanta	38.036 classe A	38.036,00
45 Luis Vasco Elias	38.036 classe A	38.036,00
46 Lutz Fernandes Costa	893 classe A	893,00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1036AR4

10 JUL 01

18

4

[Handwritten signatures and initials]

1290

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
632179/2012

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

47	Luiz Fernando Rezende Gomes	38.036 classe B	38.036,00
48	Marcelo Azevedo Alcantara	428.562 classe A	428.562,00
49	Marcelo Natale Rodriguez	38.615 classe A	38.615,00
50	Marcia Ogawa Matsubayashi	76.651 classe A	76.651,00
51	Marcos Eduardo Ganut	21.600 classe B	21.600,00
52	Mario Nascimento Souza Neto	236 classe A	236,00
53	Maurício Bianchi Ferrelra	38.615 classe A	38.615,00
54	Michael John Morrell	236 classe A	236,00
55	Milton Filgueira da Vila	440.831 classe A	440.831,00
56	Patricia Murky Burridge	37.800 classe B	37.800,00
57	Paulo Marco Vitale	38.379 classe A	38.379,00
58	Paulo Pinese	39.165 classe A	39.165,00
59	Paulo Roberto Tavares de Almelda	1.129 classe A	1.129,00
60	Pedro José Manfrin	38.929 classe A	38.929,00
61	Pieter Jacobus Marie Freriks	38.615 classe A	38.615,00
62	Raimundo Claudio Batista	1.129 classe A	1.129,00
63	Reinaldo Grasson de Oliveira	38.036 classe A	38.036,00
64	Ricardo Aulicino Correa	37.800 classe A	37.800,00
65	Ricardo de Carvalho	38.379 classe A	38.379,00
66	Ricardo Maurício Balkins	76.072 classe A	76.072,00
67	Ricardo Santos Teixeira	38.036 classe A	38.036,00
68	Robson Caill Chaar	38.379 classe A	38.379,00
69	Rodrigo Mendes Duarte	38.379 classe A	38.379,00
70	Ronaldo Perez Fragoso	428.326 classe A	428.326,00
71	Ronaldo Rezende Xavier	39.192 classe A	39.192,00
72	Rosana dos Santos	15.500 classe C	15.500,00
73	Sérgio Caldeira Good God	38.036 classe B	38.036,00
74	Ulisses de Viveiros	440.831 classe A	440.831,00
75	Valmir Aparecido Passos	38.036 classe A	38.036,00
76	Waderson Mergulhão	38.036 classe B	38.036,00
77	Walmir Bolgheroni	236 classe A	236,00
	Tesouraria	417.978 classe A	417.978,00
	Tesouraria	55.442 classe B	55.442,00
	Tesouraria	92.500 classe C	92.500,00
	Total		5.563.014,00

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

§1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02. Estando o capital totalmente integralizado, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§2º. Não havendo integralização das quotas do sócio remisso, serão aplicadas as disposições do artigo 1.057 da Lei nº 10.406/02.

§3º. A quota do capital social é indivisível em relação à sociedade, salvo nas hipóteses previstas no artigo 1.056 da Lei nº 10.406/02.

§4º. As quotas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser caucionadas, nomeadas à penhora, oneradas e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

Artigo 23º. Os sócios detentores de quotas Classes "A", "B" e "C" terão o direito de participação nos lucros e nas perdas da sociedade de acordo com os resultados sociais anuais e a respectiva contribuição do sócio para os resultados da sociedade, bem como o recebimento mensal de pro labore. Portanto, os lucros serão distribuídos pela Administração da Sociedade de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social. Cabe a Assembleia Geral ratificar a distribuição dos lucros ou rateio dos prejuízos ou alterar o critério de distribuição e rateio.

§1º. Todos os sócios farão jus a adiantamentos mensais, de acordo com o valor estabelecido de comum acordo entre os sócios. Esses valores serão ratificados por ocasião da Assembleia Geral.

§2º. Em consonância com o aqui disposto, a participação de cada sócio nos lucros da sociedade será determinada, anualmente, por deliberação dos sócios detentores de quotas Classe "A", a qual estabelecerá:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
1036A/12

19

(Handwritten signatures and initials)

1291

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
632179/2013

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

- (i) os percentuais aplicáveis a cada sócio sobre o lucro, para os sócios detentores de quotas Classe "A", "B" e "C";
- (ii) a forma de pagamento; e
- (iii) as datas de pagamento.

Artigo 8º. Por deliberação dos sócios representantes de ¼ do capital da sociedade, poderá ser levantado balanço especial e a conta de resultados apurados em qualquer outra data. Igualmente, os sócios representantes de ¼ do capital da sociedade, podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos da legislação em vigor. Os juros calculados sobre o capital social, pagos aos sócios, serão deduzidos dos lucros a serem distribuídos.

§ único. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital.

Capítulo III - Administração da Sociedade

Artigo 9º. A administração da sociedade será exercida pelos sócios detentores de quotas Classes "A" e "B", de acordo com o disposto no presente Contrato Social.

Artigo 10. A sociedade será representada da seguinte forma:

a) Por dois procuradores em conjunto:

- (i) na emissão de cheques, aplicações financeiras, movimentação de contas bancárias, assinatura de contratos de câmbio e demais documentos relacionados às operações financeiras da sociedade até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- (ii) na movimentação de contas bancárias para efetuar aplicações em fundo a favor da outorgante, endossar cheques para crédito em conta corrente da outorgante, solicitar saldos, extrato de contas e requerer talões de cheque para uso da sociedade.
- (iii) para representar a sociedade perante às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, paraestatais, sociedade de economia mista, autarquias, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Bancos com o objetivo exclusivo de autorizar movimentação de conta vinculada ao FGTS e assinar a relação de empregados junto ao FGTS, e onde for de direito e com esta se apresentar, ter vista em processos, acompanhando-os até o final, fazer provas, declarações de rendimento, receber as respectivas notificações, bem como, os cheques de restituições, receber correspondências em geral registradas ou não, com ou sem valor, vales-postais e collis postaux e demais encomendas e telegramas endereçados à outorgante, sacar duplicatas, dar entrada em documentos nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.

b) Pelos sócios detentores de quotas Classe "A" isoladamente; ou, por um sócio detentor de quotas Classe "A" em conjunto com um sócio detentor de quotas Classe "B"; ou, por um sócio detentor de quotas Classe "A" em conjunto com um procurador:

- (i) nos atos necessários para a administração da sociedade.
- (ii) na emissão de cheques, aplicações financeiras, movimentação de contas bancárias, assinatura de contratos de câmbio e demais documentos relacionados às operações financeiras da sociedade.
- (iii) na assunção de compromissos profissionais de natureza técnica em âmbito nacional ou internacional, mediante a associação ou filiação a sociedades ou entidades sediadas no Brasil ou no exterior, nas propostas para prestação de serviços, contratos, pareceres, acordos, termos de confidencialidade, relatórios, trabalhos técnicos, correspondências e demais documentos relacionados à prestação de serviços pela sociedade.
- (iv) nos atos necessários para representação da sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, administração direta e indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, tais como, mas não se limitando, a repartições públicas, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
- (v) nos atos necessários para a participação da sociedade em concorrências e licitações públicas ou privadas, bem como a participação em consórcios de empresas para fins de licitação e concorrências públicas ou privadas.
- (vi) na outorga de procurações, ou quando for o caso, de substabelecimentos para fins de participação em licitações e concorrências públicas ou privadas.
- (vii) na formação de consórcios para participação da sociedade em licitações e concorrências

Stamp: Conselho Regional de Economia 2ª Região/SP, with handwritten numbers and signatures.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1292

Oficial de Registro de Imóveis e Documentos e Civil de Estado Inscrição nº 6321790/2012

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

públicas ou privadas.

c) Por dois sócios detentores de quotas Classe "A" em conjunto:

- (i) na outorga de procurações judiciais.
- (ii) na outorga de procurações extrajudiciais, que deverão ter prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, para representação da sociedade ativa e passivamente, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, bancos e demais instituições financeiras, públicas e privadas.
- (iii) na nomeação de prepostos, através de carta de preposição, que deverá ter prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, com poderes para praticar simples atos administrativos em nome da sociedade em todo o Brasil, perante Sindicatos, Ministério da Fazenda, Receita Federal e suas repartições, Ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e suas repartições, Ministério da Previdência Social, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e stas Agências, Justiça do Trabalho e Caixa Econômica Federal, exclusivamente nos assuntos relacionados à área trabalhista, previdenciária e fundiária, tais como, mas não se limitando a: assinar carteira de trabalho (admissões, demissões e alterações de contrato de trabalho), declarações de rendimentos, informes de rendimento, opções para regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, comunicação e recibo de férias, RAIS, homologações trabalhistas, pedido e retirada de certidões negativas.
- (iv) na nomeação de prepostos, através de carta de preposição, que deverá ter prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, com poderes para representar a sociedade em assuntos relacionados ao INSS, PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e AAS (Atestado de Afastamento Salarial).
- (v) Na abertura ou o fechamento de filiais, bem como a transferência de endereço de quaisquer desses estabelecimentos, inclusive da sede social e a indicação dos sócios responsáveis, através de ato de administração, que deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- (vi) na concessão de avais ou fiança em favor das empresas do grupo.
- (vii) na prestação de fiança em contratos de locação de imóveis para a residência de funcionários.
- (viii) na concessão de aval para desembaraço aduaneiro de mudança de funcionários, sócios ou profissionais que venham a prestar serviços para a sociedade ou em seu nome.

d) Por três sócios detentores de quotas Classe "A" em conjunto:

- (i) nas operações de empréstimos e financiamento, outras operações de crédito, de aquisição e venda de imóveis, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação que grave bens imóveis.

Artigo 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações ou em operações estranhas ao objeto social.

§1º. O(s) sócio(s) ou procurador(es) que fizer(em) uso da firma isolada e indevidamente, será(ão) o(s) único(s) responsável(eis) perante a sociedade pelo ato praticado, exonerando-se os demais de qualquer responsabilidade.

§2º. Considera-se uso indevido da firma os atos praticados com infringência ao contrato social, à lei e ou com abuso de poderes.

Artigo 12. Aos procuradores nomeados não poderão ser atribuídos poderes pertinentes à responsabilidade técnica, a qual é privativa dos sócios.

Artigo 13. Sem o consentimento por escrito de 2/3 dos sócios, nenhum sócio poderá manter relações profissionais com sociedades ou com entidades a respeito das quais os demais sócios tenham se manifestado contrariamente.

§ único. Todas as perdas decorrentes das inobservâncias das disposições desta cláusula serão ressarcidas à sociedade pelos sócios que as tenha causado.

Capítulo IV - Do Exercício Social

Artigo 14. O exercício social é de 12 meses, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas por lei.

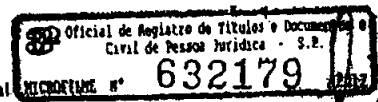
§ único. Serão levantados balanços mensais intermediários, para fins de apuração e distribuição de lucros e eventuais apuração de haveres de sócios que, por qualquer motivo desligarem-se da sociedade.

1036AR41388
AUTENTICACAO
ELEGIBILIDADE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2º REGIAO/SP
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE SAO PAULO

1293



37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

§2º. Os sócios, na Assembleia Geral Ordinária, realizada para deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício, deliberarão também sobre os resultados apurados nos balanços mensais intermediários levantados durante o exercício social e respectivas distribuições de lucros, quando for o caso.

§3º. Conforme previsto no presente Contrato Social, os lucros da sociedade serão distribuídos e os prejuízos serão suportados entre os sócios, de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social, cabendo a Assembleia Geral ratificar a distribuição de lucros ou rateio dos prejuízos promovidos pela Administração da Sociedade ou alterar o critério de distribuição e rateio.

Capítulo V - Da Assembleia Geral

Artigo 15. As deliberações dos sócios serão tomadas em Assembleia Geral.

§1º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, para deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício, sobre a destinação do resultado do exercício e critérios para sua distribuição e quaisquer outros assuntos que estiverem pendentes.

§2º. Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente a qualquer momento para deliberar sobre quaisquer assuntos.

Artigo 16. A Assembleia Geral dos Sócios será convocada por qualquer dos administradores, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

§1º. A convocação será feita mediante carta com aviso de recebimento, ou mensagem eletrônica, fax, telex e publicação na imprensa. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, também serão convocadas nas hipóteses previstas no artigo 1.073 da Lei nº 10.406/02.

§2º. A Assembleia Geral dos Sócios será realizada em primeira convocação com a presença de 3/4 (três quartos) dos sócios e em segunda convocação com qualquer número.

§3º. Instaiada a Assembleia, sua presidência e secretaria caberão aos sócios escolhidos entre os presentes.

§4º. Ficará dispensada as formalidades da convocação da assembleia quando todos os sócios comparecerem a Assembleia Geral dos Sócios ou se declararem por escrito cientes do local, dia, hora e ordem do dia.

§5º. Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral de quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§6º. O sócio poderá outorgar procuração para outro sócio ou por advogado representá-lo nas deliberações da Assembleia Geral e na assinatura da alteração do contrato social, devendo no instrumento do mandato fazer a especificação dos atos autorizados.

Do quórum para votação das matérias

Artigo 17. Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto no presente Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

Capítulo VI - Dos Sócios

Da saída de sócio

Artigo 18. A saída de sócios dar-se-á nas seguintes hipóteses:

- (i) Pelo exercício de seu direito de retirada em virtude de ~~desistência em relação às decisões da~~ sociedade.
- (ii) Por sua livre e espontânea vontade.
- (iii) Em virtude de seu falecimento ou interdição
- (iv) Por sua exclusão nas hipóteses previstas no presente contrato ou na lei.

A sociedade não se dissolverá em virtude da saída de sócios, qualquer que seja o motivo, e se permanecer com um sócio, ela terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade de sócios, na forma do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/02, ou entrar em processo de liquidação.

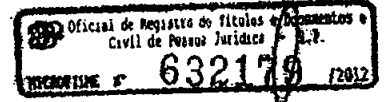
Em casos de saída espontânea do sócio, ele deverá comunicar a sociedade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



1295



3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

1099

Artigo 25. Todo sócio será leal e justo com os demais sócios, em todas as operações relativas à Sociedade e delas prestará contas aos demais sócios. Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade na prestação de serviços profissionais descritos no presente contrato, no interesse da Sociedade, não podendo se associar a nenhuma outra sociedade, principalmente naquelas sociedades que tenham finalidade ou atividade semelhante, salvo com o consentimento unânime dos demais sócios.

Artigo 26. Quaisquer disputas, dúvidas ou controvérsias que porventura surgirem entre os sócios, ou quebra, termo ou invalidação deste contrato, bem como das atividades profissionais da sociedade, e que não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro de 30 (trinta) dias contados do surgimento da disputa, dúvida ou controvérsias, serão solucionados por arbitragem, na forma da Lei 9.307/96 e nas condições abaixo estabelecidas.

§1º. A arbitragem será realizada (i) perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá; (ii) com base nas leis vigentes no Brasil ou, em sua falta, nas regras internacionais de comércio; (iii) em português.

§2º. O Tribunal Arbitral será formado por 3 (três) árbitros. A parte que desejar dar início a arbitragem deverá notificar o Centro de Arbitragem de tal intenção, indicando, desde logo, a matéria que será objeto da arbitragem. Os custos com tal arbitragem serão divididos igualmente entre as partes.

§3º. Nenhum árbitro poderá ser ou ter sido funcionário, representante, consultor ou consultor jurídico de qualquer uma das partes ou de companhias a elas coligadas, bem como não poderá ter havido nenhuma relação profissional, de conflito, de amizade ou mesmo de parentesco com qualquer das partes.

§4º. Mesmo nos casos de disputas, dúvidas ou controvérsias relacionadas a qualquer contrato de adesão, os sócios concordam, desde já, que deverá ser instituída a arbitragem para a solução do caso.

§5º. Os árbitros decidirão a disputa no tribunal arbitral e deverão fundamentar por escrito as razões de tal decisão.

§6º. As partes desde já renunciam ao direito de recorrer ou submeter tal sentença ao reexame de qualquer juízo ou tribunal, devendo tal sentença ser considerada final e vinculativa. As partes ainda se obrigam a imediatamente cumprir as disposições ou qualquer sentença arbitral ou decisão. Fica estabelecido que a sentença arbitral produzirá para as partes e seus sucessores os mesmos efeitos da sentença proferida pelos órgãos do Poder Judiciário e constituirá título executivo, podendo ser executada perante o foro eleito pelas partes.

§7º. As partes continuarão a cumprir suas respectivas obrigações, inclusive quaisquer obrigações de pagamento, nos termos previstos neste contrato, durante e pendência de qualquer disputa ou processo de acordo com esta cláusula.

§8º. Não obstante a solução de arbitragem pactuada, as partes neste ato elegem o foro da Comarca de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir as questões oriundas ou relacionadas ao presente contrato, especialmente para a obtenção de medidas visando garantir a eficácia da decisão arbitral.

Responsabilidade técnica

Artigo 27. Os sócios Flávia Crosara Gomes de Andrade, inscrita no CORECON-SP sob nº 28.809-8; Marcelo Natale Rodriguez, inscrito no CORECON sob nº 22.747-1; Milton Figueira da Vila, inscrito no CREA-SP sob nº 0600709333; Anselmo Bonservizzi, inscrito no CREA-SP sob nº 5061339819; Ulisses de Viveiros, inscrito no CRA-SP sob nº 1-20.086 e João Batista da Costa Pinto, atuário, inscrito no MIBA sob nº 944, todos já qualificados, serão os responsáveis técnicos da sociedade junto ao Conselho Regional de Economia, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Conselho Regional de Administração e Instituto Brasileiro de Atuaria - IBA, respectivamente, de acordo com suas inscrições.

§1º. Todos os serviços executados pela sociedade serão assinados pelo sócio que tenha habilitação profissional para a execução do serviço e que esteja devidamente registrado no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

§2º. Os sócios poderão indicar funcionários devidamente habilitados para representar a sociedade perante o Conselho Regional da Profissão, constante do objeto social, com poderes para assinar pareceres e trabalhos técnicos.

Declaração de Impedimento

Artigo 28. Os detentores de quotas Classe "A" e "B" declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob as restrições, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de falsificação, de fraude ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, de acordo com o disposto no artigo 1.011 § 1º de Lei nº 10.408/02.



Handwritten signatures of the partners and a stamp of the Conselho Regional de Economia, 2ª Região/SP.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

B

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas - SP
MICROFILME nº 632179 1/2012



Vicente Picarelli Filho

Walmir Bolgheroni

Os sócios Antonio Carvalho Moraes Junior, Edirceu Rossi Werneck, Fernando Carrasco, Flavia Crosara Gomes de Andrade, Ives Pereira Müller, Marcelo Drugg Barreto Vianna, Paulo Pinese, Renato Vieira Lima, Sérgio Caldeira Good God e Walmir Bolgheroni estão representados pelo seu procurador, o sócio Alcides Hellmeister Filho, acima qualificado.

Alcides Hellmeister Filho

Os sócios Bruce Edward Neacher, Edward Ruiz, Nelissa Helena Montes, James Roderick Taibot Oram, João Batista da Costa Pinto, Jon David Marcus e José Othon de Almeida estão representados pelo seu procurador, o sócio Altair Tadeu Rossato, acima qualificado.

Altair Tadeu Rossato

Os sócios Adahel Gigil Gadelha de Almeida, Fernando Pereira de Matos, José de Carvalho Junior, Marcelo Natale Rodriguez, Maurício Bianchi Ferreira e Raimundo Claudio Batista estão representados pela sua procuradora, a sócia Cristina Arantes de Almeida Berry, acima qualificada.

Cristina Arantes de Almeida Berry

Os sócios André Pereira Gargaro, Anselmo Bonservizzi, Antonio Luiz Vilas Boas Freire, Eduardo de Oliveira, Eduardo Jorge Costa Martins, José Fernando Alves, José Paulo Souza Santos da Rocha, Luis Vasco Elias, Marcelo Azevedo Alcantara, Marcos Eduardo Ganut, Paulo Márcio Vitale, Pieter Jacobus Marie Freriks, Reinaldo Grasson de Oliveira, Ricardo de Carvalho, Robson Caill Chaar, Rodrigo Mendes Duarte, Ronaldo Rezende Xavier e Waderson Mergulhão estão representados pelo seu procurador, o sócio João Alfredo Branco, acima qualificado.

João Alfredo Branco

Os sócios Afonso Pereira de França Junior, Carlos Alberto Vivas Ferreira Cardoso, Carlos Nogueira Nicácio, Carlos Rebelato, Cláudio Lino Lippi, Eduardo Tavares Raffaini, José Carlos Monteiro, Larissa Azevedo de Araújo, Lucia Maria Martins Cassarini, Luiz Fernando Rezende Gomes, Mario Nascimento Souza Neto, Patrícia Muricy Burridge, Paulo Roberto Tavares de Almeida, Ricardo Santos Teixeira e Ronaldo Perez Frazão estão representados pelo seu procurador, o sócio Juarez Lopes de Araújo, acima qualificado.

Juarez Lopes de Araújo

Os sócios Angélica Leodina dos Santos de Castro, Celso Aritz Kassab, Enrico Moraes de Vettori, Ivar Marcus D'Arnal, Philippe Reppitz, João Laércio Silvério, Luiz Fernandes Costa, Márcio Ogawa Matsubayashi, Milton Figueira da Silva, Ricardo Aulicino Correa, Ricardo Mauricio Balkins, Rosana dos Santos Lins de Viveiros e Walmir Bolgheroni estão representados pelo seu procurador, o sócio Michael John Morral, acima qualificado.

Michael John Morral

Attestation stamp: ATTESTAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO. Includes text: 'Este documento foi autenticado em conformidade com o original que se encontra em meu poder. O presente documento foi autenticado em São Paulo, 20 de maio de 2012. Valido somente para o caso de autenticidade.' and 'SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO'.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2º REGIÃO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1298

37ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Número nº 632179 /2012



Michelle da Silva Pereira
Michael John Morrell

Testemunhas:

Aline Garcia dos Reis
Nome: Aline Garcia dos Reis
CPF nº 314.425.038-40

Michelle da Silva Pereira
Nome: Michelle da Silva Pereira
CPF nº 310.222.138-65

Visto do Advogado
Lei nº 8.906/94

Elisana de Andrade Buosi Figueiredo Barci
Elisana de Andrade Buosi Figueiredo Barci
OAB/SP nº 168.828

Handwritten signatures and initials:
AP, AH, and other illegible marks.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

So. Tabelião de Notas - Jose Roberto Pacheco Franca - Tabelião
Rua Americo Brasiliense, 1.863 - Chacara Santo Antonio
Rec. Por Semelhança ~~XXXXXXXXXX~~ Fim(s) ~~XXXXXXXXXX~~
ALINE GARCIA DOS REIS, ELISANA DE ANDRADE BUOSI FIGUEIREDO
BARCI, MICHAEL JOHN MORRELL E MICHELLE DA SILVA PEREIRA
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE - ~~XXXXXXXXXX~~
Carimbo: 1817865 : SAO PAULO, 04 De novembro de 2011
Valor: R\$ 22,00 : Em test. do ~~XXXXXXXXXX~~
Conf.: Fernando
ROMULO NEVES DA COSTA - Escrevente
ABB47106

TABELIÃO DE NOTAS
Jose Roberto Pacheco Franca - Tabelião
Autenticado e assinado pelo Tabelião
reprográfico, com o selo de autenticidade
apresentado, do qual se faz a seguinte
declaração:
LANCELOP
Autenticado em
18/11/2012
com o selo de autenticidade

Handwritten signatures and initials:
AP, AH, and other illegible marks.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1299

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 01

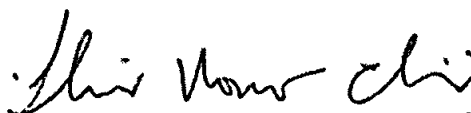
1. Nome ou Razão Social do Credor:	Escritório de Advocacia Arnoldo Wald
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	00.851.595/0001-99
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$85.309,65 Classe I (Trabalhista) Eneva S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$90.900,00 Classe I (Trabalhista)
5. Valor da diferença:	R\$5.590,35
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) procuração e cópia autenticada alteração do contrato social; (ii) cópia de carta de honorários emitida em 01/12/14 para solicitar o pagamento de honorários advocatícios no valor bruto de R\$90.900,00; (iii) relatório de detalhamento de horas em inglês.
7. Avaliação dos documentos:	Os documentos de representação comprovam os poderes do signatário. O credor pede a inclusão do valor bruto da carta de honorários. A Recuperanda reconhece o mesmo documento.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1300

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 01

12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	A carta de honorários foi considerada com o valor bruto para o cálculo. Tendo em vista que o vencimento é posterior ao pedido de Recuperação Judicial, não houve atualização e inclusão de juros de mora.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Majorar o crédito para o valor de R\$90.900,00.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter o crédito como Classe I (Trabalhista), na relação de credores da Eneva S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

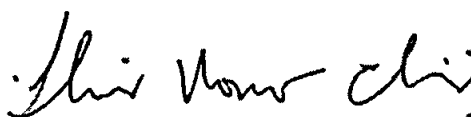
1301

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 02

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Junqueira Sociedade de Advogados (JSA)
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	13.694.524/0001-71
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$3.250,50 Classe I (Trabalhista) Eneva S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$6.550,50 Classe I (Trabalhista)
5. Valor da diferença:	R\$3.300,00
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) cópia simples do contrato social; (ii) cópia autenticada do terceiro aditivo ao contrato de prestação de serviço nº MPX 073/11 o qual prorroga a vigência do contrato até 31/12/2014 e reajusta o valor do pagamento da quantia fixa mensal para R\$ 3.300,00, equivalentes a 10 horas de serviço; (iii) cópias simples das notas fiscais eletrônicas de nº 94 e 96.
7. Avaliação dos documentos:	O credor não apresentou documentação de representação, no entanto, a Recuperanda reconheceu o crédito pleiteado na divergência. A nota nº 96, emitida posteriormente ao pedido de recuperação judicial, refere-se a serviços advocatícios prestados antes do pedido de recuperação judicial, segundo informado pelo Credor e reconhecido pela Recuperanda. O credor esclareceu que a cobrança foi realizada com suporte na cláusula 4.1 do contrato.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 02

10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	<p>As notas apresentadas pelo credor foram reconhecidas pela Recuperanda e consideradas na elaboração do cálculo, pelos seus valores brutos, tendo em vista que os impostos correspondentes não foram recolhidos.</p> <p>Não haveria retenção de imposto na nota fiscal de nº 96, pois a credora optou pelo ingresso no Simples Nacional a partir de janeiro de 2015.</p> <p>Não houve atualização e aplicação de juros dos valores principais, pois as notas fiscais possuem vencimento posterior à Recuperação Judicial.</p>
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Majorar o crédito para o valor de R\$6.600,00.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter a classificação do crédito como Classe I (Trabalhista), na relação de credores da Eneva S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1303

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 03

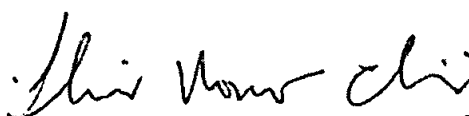
1. Nome ou Razão Social do Credor:	Pinheiro Guimarães Advogados ("PG-A")
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	42.591.727/0001-30
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$5.663,20 Classe I (Trabalhista) Eneva S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$111.297,51 Classe I (Trabalhista)
5. Valor da diferença:	R\$105.634,31
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) via original da procuração e cópia autenticada do contrato social; (ii) cópia dos <i>e-mails</i> trocados entre a Recuperanda e a credora na qual as Recuperandas requerem seja encaminhada a nota fiscal nº 6365-C, referente à fatura de honorários; (iii) cópia de carta de honorários emitida em 19/12/14 para solicitar o pagamento de honorários advocatícios referentes aos serviços prestados no período compreendido entre 5 de junho e 30 de novembro/13, no valor de R\$105.150,00; (iv) cópia simples da nota fiscal eletrônica nº 00002563, no valor de R\$105.150,00. Documentação complementar apresentada pela Recuperanda: fatura D-00937/14, emitida em 16/09/14, com vencimento em 30/09/14 no valor bruto de R\$5.663,20.
7. Avaliação dos documentos:	Os documentos de representação comprovam os poderes do signatário. A documentação apresentada pelo credor dá suporte ao valor pleiteado, porém a devedora é a empresa Eneva Participações S.A. Para a análise foi considerada também a documentação apresentada pela Recuperanda. A credora indicou o valor bruto da nota fiscal atualizado de acordo com o índice do TJRJ.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1304

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 03

9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	A documentação apresentada pelo credor pode ser considerada para elaboração do cálculo. A fatura de honorários nº6365 foi atualizada até a data do pedido de Recuperação Judicial, sem a incidência de juros de mora, pois a documentação apresentada não indica a constituição do devedor em mora. A fatura nºD-00937/14 relacionada pela Recuperanda não foi atualizada.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Manter o crédito no valor de R\$5.663,20 (Eneva S.A.). Incluir o crédito no valor de R\$111.297,51 (Eneva Participações S.A.).
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter a classificação como Classe I (Trabalhista), na relação de credores da Eneva S.A. Incluir o crédito como Classe I (Trabalhista), na relação de credores da Eneva Participações S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1305

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 04

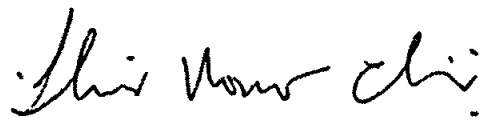
1. Nome ou Razão Social do Credor:	Robortella Advogados
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	54.660.246/0001-19
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$21.444,72 Classe I (Trabalhista) Eneva S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$22.850,00 Classe I (Trabalhista)
5. Valor da diferença:	R\$1.405,28
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) cópia autenticada do contrato social; (ii) e-mails trocados entre a Recuperanda e o escritório-credor; (iii) cópia simples da fatura de nº 09590, referente à elaboração de uma <i>legal opinion</i> em Novembro/14 e (iv) <i>legal opinion</i> elaborado pelo escritório-credor.
7. Avaliação dos documentos:	Documentos de representação comprovam os poderes do signatário. O credor solicita a inclusão do valor bruto da fatura de serviços, o que é reconhecido pela Recuperanda.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1306

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 04

12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	Foi considerado o valor bruto da fatura. Considerando-se que o vencimento é posterior ao pedido de Recuperação Judicial, não há incidência de correção monetária e juros moratórios.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Majorar o crédito para o valor de R\$22.850,00.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter a classificação do crédito como Classe I (Trabalhista), na relação de credores da Eneva S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1307

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 05

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda.
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	00.710.799/0001-00
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$246.928,25 Classe III (Quirografário) Eneva S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$306.940,00
5. Valor da diferença:	R\$60.011,75
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) procuração e contrato social autenticados; (ii) cópia autenticada do contrato de prestação de serviço celebrado entre a credora e Eneva S.A.; (iii) proposta comercial nº031144 autenticada; (iv) notificação enviada à Eneva S.A. referente a implantação Symantec Netbackup e a respectiva proposta comercial e (v) <i>e-mails</i> trocados entre a Recuperanda e a credora. Documentação complementar apresentada pela Recuperanda: nota fiscal de serviços eletrônica nº6071, emitida em 30/12/2014, no valor de R\$ 228.748,25.
07. Avaliação dos documentos:	A divergência entre o valor indicado pelas Recuperandas e o valor postulado pelo credor refere-se à diferença do valor indicado no contrato de prestação de serviço (R\$306.940,00) e o crédito indicado na lista de credores das Recuperandas.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1308

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 05

9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Não.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	A documentação apresentada pelo credor não é suficiente para suportar a divergência apresentada. O contrato de prestação de serviços não está assinado pela Eneva S.A.. Há e-mails confirmando a ausência de assinatura do contrato, bem como a irregularidade de emissão das notas - realizadas sem autorização da Recuperanda. A documentação é insuficiente para caracterizar a existência do crédito.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Excluir o crédito do edital.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Excluir o crédito do edital.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1309

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 6A

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Avipam Turismo e Tecnologia Ltda.
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	33.054.115/0001-18
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$28.699,06 Classe III (Quirografário) Eneva S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$74.635,79 Classe III (Quirografário) Eneva S.A.
5. Valor da diferença:	R\$45.936,73
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) procuração e contrato social autenticados; (ii) cópias de faturas de prestação de serviços nº: - 99321400411, emissão 17/11/14, vencimento 17/12/14, valor R\$2.080,53, valor R\$75,00; - 9931140366, emissão 10/11/2014, vencimento 10/12/2014, valor R\$368,60, R\$23,00; - 9931140367, emissão 10/11/2014, vencimento 10/12/2014, valor R\$1.550,77, R\$23,00; - 9931140599, emissão 10/11/2014, vencimento 10/12/2014, valor R\$1.401,50, R\$23,00; - 9932140086, emissão 13/11/2014, vencimento 13/12/2014, valor R\$5.604,22, R\$115,00; - 9932140087, emissão 13/11/2014, vencimento 13/12/2014, valor R\$442,22, R\$23,00; - 9932140088, emissão 13/11/2014, vencimento 13/12/2014, valor R\$1.303,39, R\$69,00; - 9932140089, emissão 13/11/2014, vencimento 13/12/2014, valor R\$1.041,60, R\$46,00; - 9932140367, emissão 17/11/2014, vencimento 17/12/2014, valor R\$2.280,60, R\$92,00; - 9932140486, emissão 18/11/2014, vencimento 18/12/2014, valor R\$860,00; - 9932140487, emissão 18/11/2014, vencimento 18/12/2014, valor R\$301,00;

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1310

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 6A

	<ul style="list-style-type: none">- 9932140488, emissão 18/11/2014, vencimento 18/12/2014, valor R\$521,75, R\$46,00;- 9932140489, emissão 18/11/2014, vencimento 18/12/2014, valor R\$2.096,08, R\$23,00;- 9932140490, emissão 18/11/2014, vencimento 18/12/2014, valor R\$8.104,80, R\$184,00;- 9932140827, emissão 20/11/2014, vencimento 20/12/2014, valor R\$;- 9933140080, emissão 25/11/2014, vencimento 25/12/2014, valor R\$7.105,72;- 9933140081, emissão 25/11/2014, vencimento 25/12/2014, valor R\$860,00;- 9933140082, emissão 25/11/2014, vencimento 25/12/2014, valor R\$3.473,25, R\$69,00;- 9933140201, emissão 26/11/2014, vencimento 26/12/2014, valor R\$23,00;- 9933140202, emissão 26/11/2014, vencimento 26/12/2014, valor R\$505,95, R\$23,00;- 9933140203, emissão 26/11/2014, vencimento 26/12/2014, valor R\$1.040,21, R\$23,00;- 9033140328, emissão 27/11/2014, vencimento 27/12/2014, valor R\$1.113,75, R\$23,00;- 9934140125, emissão 03/12/2014, vencimento 03/01/2015, valor R\$4.447,04;- 9934140126, emissão 03/12/2014, vencimento 03/01/2015, valor R\$158,55, R\$23,00;- 9934140127, emissão 03/12/2014, vencimento 02/01/2015, valor R\$3.346,60, R\$138,00;- 9934140239, emissão 04/12/2014, vencimento 03/01/2015, valor R\$966,69;- 9934140319, emissão 05/12/2014, vencimento 04/01/2015, valor R\$884,17, R\$69,00;- 9934140336, emissão 05/12/2014, vencimento 04/01/2015, valor R\$4.921,40, R\$115,00;- 9934140678, emissão 10/12/2014, vencimento
--	--

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

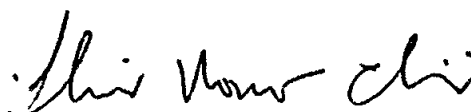
1311

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 6A

	<p>09/01/2015, valor R\$1.886,00;</p> <ul style="list-style-type: none">- 9935140131, emissão 15/12/2014, vencimento 14/01/2015, valor R\$203,90, R\$23,00;- 9935140132, emissão 15/12/2014, vencimento 14/01/2015, valor R\$327,60, R\$23,00;- 9935140133, emissão 15/12/2014, vencimento 14/01/2015, valor R\$1.9854,60, R\$23,00;- 9935140293, emissão 16/12/2014, vencimento 15/01/2015, valor R\$815,00;- 9935140813, emissão 20/12/2014, vencimento 19/01/2015, valor R\$720,25;- 9935140814, emissão 20/12/2014, vencimento 19/01/2015, valor R\$23,00;- 9936140202, emissão 29/12/2014, vencimento 28/01/2015, valor R\$539,51;- 9936140203, emissão 29/12/2014, vencimento 28/01/2015, valor R\$781,20, R\$23,00;- 9936140204, emissão 29/12/2014, vencimento 28/01/2015, valor R\$920,50, R\$23,00;- 9936140205, emissão 29/12/2014, vencimento 28/01/2015, valor R\$629,94, R\$23,00;- 9936140206, emissão 29/12/2014, vencimento 28/01/2015, valor R\$358,60, R\$23,00;- 9936140207, emissão 29/12/2014, vencimento 28/01/2015, valor R\$109,20, R\$23,00;- 9936140280, emissão 30/12/2014, vencimento 29/01/2015, valor R\$1.784,00;- 9936140282, emissão 30/12/2014, vencimento 29/01/2015, valor R\$2.275,90, R\$23,00;- 9901150110, emissão 06/01/2015, vencimento 05/02/2015, valor R\$1.048,60, R\$23,00;- 9901150121, emissão 06/01/2015, vencimento 05/02/2015, valor R\$1.519,65, R\$23,00;
7. Avaliação dos documentos:	Os documentos de representação comprovam os poderes do signatário. Apenas as faturas emitidas

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 6A

	anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial e acompanhadas do comprovante da prestação de serviço foram consideradas para realização do cálculo.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim, parcialmente.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	As faturas apresentadas tem vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial e, portanto, não houve a inclusão de juros moratórios e correção monetária.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Majorar o crédito para o valor de R\$58.561,74.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter a classificação do crédito como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1313

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 6B

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Avipam Turismo e Tecnologia Ltda.
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	33.054.115/0001-18
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$10.798,92 Classe III (Quirografário) Eneva Participações S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$20.509,62 Classe III (Quirografário) Eneva Participações S.A.
5. Valor da diferença:	R\$9.710,70
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) procuração e contrato social autenticados; (ii) cópias de faturas de prestação de serviços nº: - 9931140374, emissão 10/11/2014, vencimento 10/12/2014, valor R\$851,50, R\$ 46,00; - 9932140095, emissão 13/11/2014, vencimento 13/12/2014, valor R\$4.862,39; - 9932140096, emissão 13/11/2014, vencimento 13/12/2014, valor R\$2.996,16, R\$69,00; - 9932140496, emissão 18/11/2014, vencimento 18/12/2014, valor R\$419,49, R\$ 46,00; - 9932140860, emissão 20/11/2014, vencimento 20/12/2014, valor R\$1.927,87, R\$ 46,00; - 9933140204, emissão 26/11/2014, vencimento 26/12/2014, valor R\$23,00; - 9933140205, emissão 26/11/2014, vencimento 26/12/2014, valor R\$46,00; - 9936140165, emissão 29/12/2014, vencimento 28/01/2015, valor R\$2.014,80, R\$138,00; - 9936140367, emissão 31/12/2014, vencimento 30/01/2015, valor R\$634,00; - 9901150056, emissão 06/01/2015, vencimento 05/02/2015, valor R\$2.843,57, R\$ 46,00; - 9934141037, emissão 10/12/2014, vencimento 09/01/2015, valor R\$725,00.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1314

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 6B

7. Avaliação dos documentos:	Os documentos de representação comprovam os poderes do signatário. As faturas emitidas anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial e acompanhadas da comprovação da prestação do serviço foram consideradas para realização do cálculo.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim, parcialmente.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	As faturas apresentadas tem vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial, e, portanto, não houve inclusão de juros moratórios. As faturas que possuem prestação de serviço antes e após o pedido de Recuperação Judicial foram calculadas proporcionalmente aos dias do serviço prestado anteriormente à data do pedido de Recuperação Judicial.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Majorar o crédito para o valor de R\$12.026,84.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1315

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 6B

15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter a classificação do crédito como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva Participações S.A.
---	---



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias



RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1316

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 07

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Banco Bankpar S.A.
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	60.419.645/001-95
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$57.450,07 Classe III (Quirografário) Eneva S.A.
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$67.268,40 Classe III (Quirografário)
5. Valor da diferença:	R\$9.818,33
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) procuração; estatuto social autenticado; (ii) cópia simples do "Contrato com o Associado ao American Express Corporate" e "Contrato com o Associado ao American Express Corporate Eventos"; (iii) cópia simples do "Regulamento de utilização da American Express Conta EBTA – Enhanced Business Travel Account"; (iii) Extratos de contas referentes ao "Cartão American Express Corporate": - Patricia Faria Costa, associado nº 3764-31XXXX-X1005 dos meses de junho a dezembro/14; - Leila Maia, associado nº 3764-31XXXX-X1002 dos meses de junho a dezembro/14; - Extrato de Conta – EBTA, conta nº 3764-39XXXX-X1002 dos meses de março a dezembro/14;
7. Avaliação dos documentos:	A documentação apresentada pelo credor foi reconhecida pela Recuperanda e é suficiente para realização do cálculo de seu crédito.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1317

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 07

10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	Os extratos apresentados possuem vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial, de forma que não há a inclusão de juros de mora. Os extratos 3764-31XXXX-X1002 e 3764-31XXXX-X1005 têm valores em dólar e foram separados no cálculo.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Majorar o crédito para o valor de R\$59.693,91 e US\$859,10, na relação de credores da Eneva S.A. Incluir o crédito no valor de R\$3.942,24 e US\$1.123,12, na relação de credores da Eneva Participações S.A.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter a classificação como Classe III (Quirografário) na relação de credores das duas Recuperandas.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1318

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 08

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Banco Bradesco Cartões S.A
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	59.438.325/001-01
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	O crédito não foi listado pela Recuperanda.
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$11.898,23 Classe III (Quirografário)
5. Valor da diferença:	N/A
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) cópia autenticada do estatuto social e da procuração pública e substabelecimentos; (ii) cópias simples das faturas de cartões de crédito corporativo, bandeira Visa, com data de vencimento 20/12/14, referentes às compras realizadas no mês de novembro/14 com os seguintes cartões: a. nº 4076 xxxx xxxx 0296, em nome de Leila F C Maia, no valor de R\$4.970,95; b. nº 4551 xxx xxxx 3295, em nome de Alexandre Americano, no valor de R\$289,50; c. nº 4551 xxxx xxxx 1308, em nome de Frank Possmeier, no valor de R\$354,32 d. nº 4551 xxxx xxxx 7578, em nome de Michael Moser, no valor de R\$113,27; e. nº 4551 xxxx xxxx 2243, em nome de Fabio Bicudo, no valor de R\$99,00; f. nº 4551 xxxx xxxx 0508, em nome de Ricardo Levy, no valor de R\$942,43; e g. nº 4076 xxxx xxxx 9231, em nome de Leila Maia, no valor de R\$758,92. (iii) planilhas de créditos intituladas "DEMONSTRATIVO DE GASTOS CARTÃO DE CRÉDITO VISA COMPRAS" e "DEMONSTRATIVO DE GASTOS CARTÃO DE CRÉDITO VISA

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 08

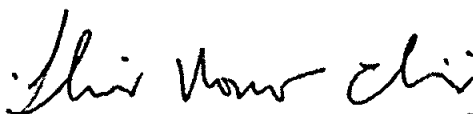
	CORPORATIVO" contendo os "saldos parcelados" de R\$308,21 e R\$4.061,63, respectivamente; (iv) cópia do contrato com o associado ao American Express Corporate.
7. Avaliação dos documentos:	O crédito pleiteado pelo credor foi reconhecido pela Recuperanda, inclusive quanto aos valores de "saldos parcelados", relacionados nas planilhas.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	O valor postulado é reconhecido pela Recuperanda e deve ser incluído na lista de credores. Os valores não sofreram atualização e não foram incluídos juros de mora, pois o vencimento das faturas é posterior ao pedido de Recuperação Judicial.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Incluir o crédito no valor de R\$ R\$11.898,23.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1320

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 08

15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Incluir o crédito como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva S.A.
---	---



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1321

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 09

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Banco BTG Pactual S.A
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	30.306.294/0001-45
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$893.923.950,20 Classe III (Quirografário) Eneva S.A.
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$1.287.175.601,72 Classe III (Quirografário) Eneva S.A.
5. Valor da diferença:	R\$393.251.651,52
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) Ofício nº14089/2014 enviado pelo Banco Central do Brasil; (ii) cópia autenticada da ata de reunião do conselho de administração; (iii) instrumentos de Células de Crédito Bancário ("CCBs") nºs: - 98/12, emissão 13/12/12, vencimento 13/12/13, valor do principal R\$101.902.385,91, com respectivo aditivo emitido em 13/12/12, vencimento 09/12/14, valor do principal R\$101.902.385,91; - 16/13, emissão 07/02/13, vencimento 07/08/13, valor do principal R\$350.000.000,00, com respectivos aditivos 1º e 2º, com emissões em 02/08/13 e 09/12/13, vencimentos 02/12/13 e 10/06/15; - 133/13, emissão 09/12/13, vencimento 09/12/14, valor do principal R\$100.000.000,00; - 134/13, emissão 26/12/13, vencimento 09/12/14, valor do principal R\$270.000.000,00; e - 78/14, emissão 13/05/14, vencimento 12/08/14, valor do principal R\$39.782.187,80 e respectivo aditivo emitido em 13/05/15, vencimento 13/10/14; - Contrato de obrigação de não fazer ("Standstill"), seus anexos e comunicações correlatas (com vencimento em 21/11/14); - CCBs cujo credor originário era o HSBC e foram objeto de endosso ao Banco BTG Pactual S.A., nº:

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 09

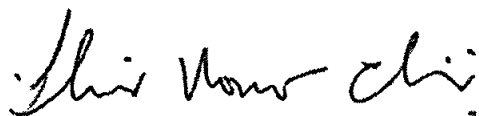
	<ul style="list-style-type: none">- 0454-08774-88, emissão 25/03/13, vencimento 25/03/14, valor do principal R\$100.000.000,00 e respectivo aditivo emitido em 12/12/13, vencimento 12/12/14, valor do principal R\$107.278.675,50;- 0454-08838-28, emissão 12/12/13, vencimento 12/12/14, valor do principal R\$203.824.669,78;- 0454-08872-20, emissão 13/05/14, vencimento 12/08/14, valor do principal R\$14.704.743,47 e respectivo aditivo emitido em 13/05/14, vencimento 13/10/14;- Instrumento de endosso celebrado entre o HSBC e o credor e respectivos anexos;- Instrumentos de alienação fiduciária de ações e créditos em garantia (que no momento não influenciam no crédito. Sem excussão); <p>Documentação complementar apresentada pela Recuperanda: solicitação de desembolso referente à CCB nº 0454-08838-28, comprovantes de pagamentos referentes à CCB 098/12, dos meses de dezembro/13, março/14, junho/14 e setembro/14, no valor de R\$10.148.489,47; à CCB 016/13, dos meses de agosto/13, dezembro/13, março/14, junho/14, setembro/14, no valor de R\$68.267.405,41; à CCB 133/13, dos meses de março/14, junho/14 e setembro/14, no valor de R\$10.405.737,2; à CCB 134/13, dos meses de março/14, junho/14 e setembro/14, no valor de R\$26.372.697,59; à CCB 078/14, do mês de agosto/14, no valor de R\$1.336.039,09; à CCB 8774, do mês de dezembro/13, no valor de R\$7.278.675,50 e à CCB 8872, do mês de agosto/14, no valor de R\$494.014,60.</p>
7. Avaliação dos documentos:	A documentação apresentada pelo credor permite que o cálculo seja realizado e é reconhecida pela Recuperanda.

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 09

	As CCB's 78/14 e 0454-08872-20 estão garantidas por cessão fiduciária sem valor patrimonial imediato.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	<p>Os cálculos foram efetuados utilizando os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none">- CCB nº 098/12, juros remuneratórios de 1,5% a.a. + 100% CDI e aditivo com juros de 3,75% a.a. + 100% CDI;- CCB nº 016/13, juros de 3% a.a. + 100% CDI e 2º aditivo juros remuneratórios de 3,75% a.a. + 100% CDI;- CCB nº 133/13, juros remuneratórios de 3,75% a.a. + 100% CDI;- CCB nº 134/13, juros remuneratórios de 3,75% a.a. + 100% CDI;- CCB nº 078/14, juros remuneratórios 3% (base 252 dias) a.a. + 100% CDI; <p>Ocorreu vencimento antecipado de acordo com o <i>Standstill</i>, considerando juros de 1% a.m. e multa de</p>

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 09

	<p>2%. Foram considerados os pagamentos apresentados pela Recuperanda;</p> <ul style="list-style-type: none">- Aditivo ao contrato nº 0454-08774-88, juros remuneratórios de 2,75% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI;- Contrato nº 0454-08838-28, juros remuneratórios de 2,75% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI; e- Contrato nº 0454-08872-20, juros remuneratórios de 3% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros moratórios de 1% a.m. + 2% multa.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	<p>Majorar o crédito para o valor de R\$1.274.292.617,52.</p> <p>Excluir o crédito do HSBC Bank Brasil S.A Banco Multiplo listado pelo valor de R\$360.503.861,59.</p> <p>O valor indicado nas CCB's 78/14 e 0454-08872-20 serão considerados em sua integralidade, sob condição resolutiva, caso o credor venha a executar a garantia antes da Assembleia Geral de Credores ou desde que se abstenha de fazê-lo durante o prazo de cumprimento do plano de recuperação judicial, se aprovado.</p>
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	<p>Manter a classificação do crédito como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva S.A.</p>



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1325

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 10

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Banco Citibank S.A e Citibank N.A.
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	33.479.023/0001-80 33.479.023/0001-80
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	Banco Citibank S.A.: R\$135.572.302,24; Citibank N.A.: US\$50.342.340,63 e R\$115.145.463,76. Classe III (Quirografário) Todos os créditos foram listados na Eneva S.A.
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	Banco Citibank S.A. US\$42.375.903,83 e R\$137.726.012,59. Classe III (Quirografário) Citibank N.A US\$43.950.038,43. Classe III (Quirografário)
5. Valor da diferença:	Credores e devedora apontaram créditos em moedas diferentes, conforme demonstrado no item 4 acima.
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) procuração pública autenticada do Banco Citibank S.A, publicação da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Citibank no D.O de 04 de setembro de 2014, 25 de julho de 2014 e 13 de abril de 2012; (ii) tradução juramentada e autenticada de procuração outorgada por Citibank N.A, substabelecimento de procuração autenticada, publicação da procuração no D.O de 30 de maio de 2014, 7 de março de 2013 e 1º de fevereiro 2011; (ii) contrato de crédito ("Credit agreement"), instrumento particular de reconhecimento de obrigações e "Standby Letter of Credit": - Banco Citibank S.A.: US\$42.375.903,83; - Citibank N.A.: US\$ 398.365,37; (iii) nota promissória emitida em 09/12/13 em favor de Citibank N.A.: US\$43.551.673,06, equivalente a R\$100.000.000,00 na referida data; (iv) as seguintes CCBs, referem-se ao credor Banco Citibank S.A.: - CCB nº 268663, emissão 27/09/13, vencimento 22/09/14, valor do principal R\$10.000.000,00;

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 10

	<ul style="list-style-type: none">- CCB nº 268664, emissão 27/09/13, vencimento 22/09/14, valor do principal R\$10.000.000,00;- CCB nº 268665, emissão 27/09/13, vencimento 22/09/14, valor do principal R\$10.000.000,00;- CCB nº 268666, emissão 27/09/13, vencimento 22/09/14, valor do principal R\$10.000.000,00;- CCB nº 268671, emissão 27/09/13, vencimento 22/09/14, valor do principal R\$10.000.000,00;- CCB nº 268672, emissão 27/09/13, vencimento 22/09/14, valor do principal R\$14.000.000,00;- CCB nº 229427, emissão 07/11/12, vencimento 23/09/13, valor do principal R\$5.000.000,00 e respectivo aditivo com vencimento em 22/09/14;- CCB nº 229429, emissão 07/11/12, vencimento 23/09/13, valor do principal R\$5.000.000,00 e respectivo aditivo com vencimento em 22/09/14;- CCB nº 229430, emissão 07/11/12, vencimento 23/09/13, valor do principal R\$5.000.000,00 e respectivo aditivo com vencimento em 22/09/14;- CCB nº 229425, emissão 07/11/12, vencimento 23/09/13, valor do principal R\$5.000.000,00 e respectivo aditivo com vencimento em 22/09/14;- CCB nº 229426, emissão 07/11/12, vencimento 23/09/13, valor do principal R\$5.000.000,00 e respectivo aditivo com vencimento em 22/09/14;- CCB nº 229428, emissão 07/11/12, vencimento 23/09/13, valor do principal R\$5.000.000,00 e respectivo aditivo com vencimento em 22/09/14;- CCB nº 229431, emissão 07/11/12, vencimento 23/09/13, valor do principal R\$7.250.000,00 e respectivo aditivo com vencimento em 22/09/14.- CCB nº 299200, emissão 13/05/14, vencimento 12/08/14, valor do principal R\$ 16.674.733,79. <p>(v) contrato e documentos referentes à realização de operações de "Swap";</p>
--	---

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 10

	<p>(vi) instrumento de reconhecimento de obrigações e outras avenças, acompanhado de anexos; (vii) instrumentos de alienação fiduciária de ações em garantia, aditamento e anexos; (viii) os documentos em língua estrangeira vieram acompanhados das traduções juramentadas.</p>
<p>7. Avaliação dos documentos:</p>	<p>Documentos de representação comprovam os poderes do signatário.</p> <p>A documentação apresentada pelo credor é suficiente para realização dos cálculos.</p> <p>A CCB nº 299200 está garantida por cessão fiduciária sem valor patrimonial imediato. O valor nela indicado será considerado em sua integralidade, sob condição resolutiva, caso o credor venha a executar a garantia antes da Assembleia Geral de Credores ou desde que se abstenha de fazê-lo durante o prazo de cumprimento do plano de recuperação judicial, se aprovado.</p> <p>Não foi considerada a excussão da garantia efetuada pelo Citibank N.A. em face do Citibank S.A. (denominada "Swap"), tendo em vista que o instrumento contratual referente à cessão fiduciária de direitos creditórios foi registrado em São Paulo, e não no Rio de Janeiro, onde se localiza a sede do devedor, como exige o art. 1361, § 1º, do Código Civil. Referida cessão para excussão da garantia foi considerada ineficaz.</p>
<p>8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?</p>	<p>Não.</p>
<p>9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:</p>	<p>N/A</p>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1328

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 10

10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	<p>Os cálculos foram efetuados utilizando os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Contrato <i>Credit Agreement</i>, foi considerado o valor do Instrumento Particular de Reconhecimento de Obrigações e outras Avenças, no valor de US\$50.000.000,00, a comissão de permanência não foi considerada para o cálculo, tendo em vista que o credor não apresentou a taxa para ser utilizada no cálculo;- Nota promissória, juros remuneratórios de 3,4% a.a. (base 252 dias) + 85% CDI. O cálculo foi realizado em reais, sendo convertido para dólar em 09/12/14 com taxa de câmbio R\$2,601, conforme descrito na nota promissória;- CCB nº 268663, juros remuneratórios de 2,95% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1% a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor;- CCB nº 268664, juros remuneratórios de 2,95% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1% a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor;- CCB nº 268665, juros remuneratórios de 2,95% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1% a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor;- CCB nº 268666, juros remuneratórios de 2,95% a.a.

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 10

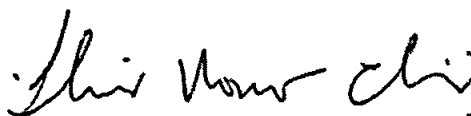
	<p>(base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1% a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor;</p> <p>- CCB nº 268671, juros remuneratórios de 2,95% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1% a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor;</p> <p>- CCB nº 268672, juros remuneratórios de 2,95% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1% a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor;</p> <p>- Aditivo à CCB nº 229427, juros remuneratórios de 2,95% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1% a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor, considerados o pagamento de R\$431.615,41;</p> <p>- CCB nº 229429, juros remuneratórios de 2,95% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1% a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor, considerados o pagamento de R\$431.615,41;</p> <p>- CCB nº 229430, juros remuneratórios de 2,95% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1% a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor, considerados o pagamento de R\$431.615,41;</p> <p>- CCB nº 229425, juros remuneratórios de 2,95% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1% a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor, considerados o pagamento de R\$431.615,41;</p> <p>- CCB nº 229426, juros remuneratórios de 2,95% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1% a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor, considerados o pagamento de R\$431.615,41;</p> <p>- CCB nº 229428, juros remuneratórios de 2,95% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1% a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor, considerados o pagamento de R\$431.615,41;</p> <p>- CCB nº 229431, juros remuneratórios de 2,95% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1%</p>
--	---

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1330

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 10

	a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor, considerados o pagamento de R\$625.842,35; - CCB nº 299200, juros remuneratórios de 3% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e juros de mora de 1% a.m. + multa de 2% sobre o saldo devedor.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Banco Citibank S.A.: Majorar os créditos para US\$50.000.000,00 e R\$139.101.448,91. Citibank N.A.: Minorar o crédito para US\$43.323.844,68.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter os créditos como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 11

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	04.389.228/0001-76
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	O crédito não foi listado pela Recuperanda.
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	US\$136.556.136,86 Classe II (Garantia Real)
5. Valor da diferença:	N/A
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) procuração autenticada, substabelecimento, certificado do secretário notariado e autenticado; (ii) convênio constitutivo do Banco; (iii) tradução juramentada e versão original do Contrato de Financiamento BID - Loan 2129/OC-BR e seus anexos, celebrado entre Porto Pecém Geração de Energia S.A. e BID; (iv) tradução juramentada e versão original do Contrato de Aval; (v) contrato de penhor de ações e seus anexos celebrado entre MPX Energia S.A., EDP - Energias do Brasil S.A., Porto do Pecém Geração de Energia S.A., Inter-american Development Bank e BNDES; (vi) planilha indicativa dos valores retirados em empréstimo por Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (vii) livro de registro de ações da Eneva S.A; (viii) informações Trimestrais da Eneva S.A.
7. Avaliação dos documentos:	Os documentos de representação comprovam os poderes do signatário. A documentação apresentada não é capaz de demonstrar a origem dos valores liberados pelo empréstimo e pleiteados pelo credor. Na síntese dos fatos apresentada pelo credor, bem como em sua planilha há apenas a referência a valores "desembolsados até o momento" que montam em

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A**NÚMERO DE REFERÊNCIA: 11**

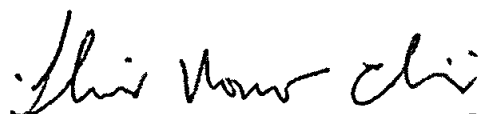
	US\$143,78milhões (Financiamento A) e US\$176milhões (Financiamento B), sem que esteja acompanhada da documentação que os comprove. No contrato de financiamento apresentado (nº 2129/OC-BR) – doc. 02 – em seu artigo 3, Parte 1, seção 3.1 “O montante do Financiamento”, tem-se apenas que o financiamento consistirá de: “3.1.1 o Financiamento A, com um montante total de principal de até US\$147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de Dólares); e 3.1.2 o Financiamento B, com um montante total de principal de até US\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de Dólares) (...)”. Não há, portanto, referência aos valores levantados pelo credor e os indicados na documentação apresentada. Tampouco há documentação comprobatória do valor de ações empenhadas em favor do credor.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	N/A
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Não
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	A documentação apresentada não suporta o valor

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1333

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 11

	indicado pelo credor, motivo pelo qual o crédito não deve ser incluído.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	N/A
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	N/A



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1334

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 12

1. Nome ou Razão Social do Credor:	BTG PACTUAL Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	43.815.158/0001-22
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$3.320,42 Classe III (Quirografário) Eneva S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$55.181,65 Classe III (Quirografário)
5. Valor da diferença:	R\$51.861,23
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) procuração original e cópia autenticada da ata da assembleia geral ordinária e extraordinária e estatuto social; (ii) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços de formador de mercado, que prevê o pagamento mensal no valor líquido de R\$10.000,00, livre de impostos; e (iii) notificações enviadas à Recuperanda pela credora para solicitar o pagamento da remuneração mensal ajustada no contrato. As notificações foram enviadas em 06/08/14, 08/09/14, 07/10/14, 10/11/14 e 03/12/14, e referem-se aos serviços prestados entre julho e novembro/14.
7. Avaliação dos documentos:	Os documentos de representação comprovam os poderes do signatário. Os documentos apresentados pelo credor comprovam a existência do crédito. A Recuperanda reconhece os saldos devidos referentes apenas aos meses de agosto a novembro/14, porém não apresenta documentação suficiente para desconsiderar a parcela referente à prestação de serviços do mês de julho/14. Portanto, o saldo devedor foi considerado no período de julho a novembro/14.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 12

9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim, parcialmente.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	O contrato estabelece o pagamento de R\$10.000,00 <u>líquidos</u> (cláusula 6.1.1. do contrato), <u>após a retenção de todos os impostos pela Recuperanda</u> (cláusula 6.2. do contrato). Considerando-se que não houve a comprovação da retenção dos impostos pela Recuperanda, os valores foram integralmente considerados e acrescidos de juros de mora de 1% a.m. <i>pro rata die</i> desde o vencimento do acordo e das respectivas notas fiscais até a data do pedido de Recuperação Judicial.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Majorar o crédito para o valor de R\$55.687,67.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter a classificação do crédito como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1336

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 13

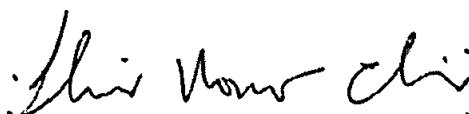
1. Nome ou Razão Social do Credor:	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	33.661.745/0001-50
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$903,00 Classe III (Quirografário) – Eneva S.A. R\$25,80 Classe III (Quirografário) – Eneva Participações S.A.
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$5.937,88
5. Valor da diferença:	R\$5.009,08
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) estatuto social, ata de assembleia geral extraordinária do CIEE e procuração pública, todos autenticados. (ii) boleto bancário no valor de R\$2.666,00; (iii) boleto bancário no valor de R\$3.100,30; (iv) boleto bancário no valor de R\$88,58; (v) boleto bancário no valor de R\$86,00; (vi) boleto bancário no valor de R\$86,80; Documentação complementar apresentada pela Recuperanda: (i) comprovante de pagamento de boleto no valor de R\$2.666,00; (ii) comprovante de pagamento de boleto no valor de R\$86,00.;
7. Avaliação dos documentos:	Os documentos de representação comprovam os poderes do signatário. Os boletos com valores de R\$86,00, R\$86,80 e R\$2.666,00, referentes ao mês de janeiro/15, não devem ser considerados, pois referem-se a serviços prestados após o pedido de recuperação judicial. Os boletos com valores de R\$3.100,30 e R\$88,58, referentes ao mês de dezembro/14, devem ser considerados para o cálculo, porém com valores corretos de R\$3.010,00 e R\$86,00, tendo em vista que não há a incidência de juros de mora.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1337

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 13

9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	Os boletos referentes ao serviço prestado no mês de dezembro/14 foram considerados com rateio proporcional aos 9 (nove) dias do mês de dezembro/14 (R\$903,00 – Eneva S.A. e R\$25,80 – Eneva Participações S.A). Como indicam datas de vencimento posteriores ao pedido de Recuperação Judicial, não houve atualização monetária e aplicação de juros moratórios. Os valores indicados nos demais Boletos bancários apresentados são créditos extraconcursais.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Manter o crédito no valor de R\$903,00 (Eneva S.A.). Manter o crédito no valor de R\$25,80 (Eneva Participações S.A.).
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter a classificação do crédito como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva S.A. e da Eneva Participações S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1338

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 14

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	-
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	US\$9.417.712,03 Classe III (Quirografário) Eneva S.A.
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	US\$9.417.712,03 Classe III (Quirografário) Pede inclusão do crédito na lista das duas devedoras.
5. Valor da diferença:	N/A
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) procuração original, tradução juramentada e autenticada da alteração do contrato social e tradução juramentada e autenticada do consentimento unânime por escrito do conselho de administração no lugar de realização de reunião do conselho do Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited; (ii) contratos de abertura de crédito autenticados e respectivos aditamentos e anexos, em que figuram como devedora principal a Eneva S.A. e devedora avalista a Eneva Participações S.A.
7. Avaliação dos documentos:	Os documentos de representação comprovam os poderes do signatário. A documentação apresentada é suficiente para comprovar o crédito postulado em face de Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1339

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 14

10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	Deve ser considerado o valor integral postulado pelo credor, conforme comprovado pela documentação apresentada. Considerando-se que ambas as Recuperandas figuram como devedoras da credora na mesma relação contratual, o Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited deve figurar na lista das duas Recuperandas, na hipótese de serem elaboradas duas listas de credores distintas.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Incluir o crédito no valor de US\$9.417.712,03, na lista de credores da Eneva Participações S.A., na hipótese de serem apresentadas listas separadas. Manter o crédito no valor de US\$9.417.712,03, na lista de credores da Eneva S.A.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Incluir o crédito como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva Participações S.A. e manter a classificação do crédito na relação de credores da Eneva S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1340

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 15

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Finnet Comércio e Serviços de Teleinformática Ltda.
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	05.607.266/0001-10
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$1.079,92 Classe III (Quirografário) Eneva S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$1.703,07
5. Valor da diferença:	R\$623,15
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	Cópias simples das notas fiscais de prestação de serviço nºs: - 10113 - emissão 12/03/14, vencimento 11/04/14, valor do principal R\$779,16; - 11291 - emissão 02/10/14, vencimento 01/11/14, valor do principal R\$616,57; - 11393 - emissão 22/10/14, vencimento 21/11/14, valor do principal R\$207,70; - 11582 - emissão 28/11/14, vencimento 28/12/14, valor do principal R\$ 99,64. Documentação Complementar apresentada pela Recuperanda: nota fiscal nº 11719, emitida em 11/12/14, vencimento em 10/01/15, no valor de R\$772,58, acompanhada de documentação comprobatória do período de prestação do serviço.
7. Avaliação dos documentos:	A nota fiscal apresentada pela Recuperanda pode ser incluída no cálculo, tendo em vista que foi comprovada a prestação de serviço antes da data do pedido de Recuperação Judicial. O credor não apresentou documentação de representação, mas a divergência pode ser analisada em razão do reconhecimento por parte da Recuperanda.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1341

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 15

8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	As Notas fiscais nº 10113, 11291 e 11393 apresentam vencimento anterior à Recuperação Judicial e, portanto, foram aplicados juros simples de mora de 1% a.m. sobre os valores principais. As Notas fiscais nº 11582 e 11719 apresentam vencimento após a Recuperação Judicial e, portanto, não houve atualização e aplicação de juros de mora sobre os valores principais.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Majorar o crédito para o valor de R\$2.547,56.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter a classificação do crédito como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva S.A.

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1342

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 16

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Fundo de Investimento Imobiliário – FII BTG Pactual Corporate Office Fund – (“BC Fund”)
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	08.924.783/0001-01
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$499.711,21 Classe III (Quirografário) Eneva S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	O credor alega que o crédito não estaria sujeito aos efeitos da recuperação judicial.
5. Valor da diferença:	R\$499.711,21
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) ata da assembleia geral extraordinária de cotistas; ata da assembleia geral ordinária e extraordinária da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, comunicação do BACEN sobre a aprovação da eleição da diretoria, todos autenticados e procuração; (ii) contrato de locação para fins não residenciais celebrado em 01/06/14 com a Eneva S.A.; (iii) recibo de pagamento, datado de 08/12/14, no valor de R\$499.711,21, relativo aos aluguéis do mês de novembro/14.
7. Avaliação dos documentos:	O credor sustenta que o crédito referente ao mês de dezembro/14 seria extraconcursal. Ademais, afirma que, na data do pedido, não havia pendências da locatária. O crédito referente aos dias 01 a 09 do mês de dezembro/14 é concursal e deve ser indicado na lista de credores, submetendo-se aos efeitos da Recuperação Judicial.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1343

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 16

9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	O valor do aluguel proporcional ao período de 01 a 09 do mês de dezembro/14 deve ser mantido na relação de credores. Não há atualização e juros de mora, pois o vencimento é posterior ao pedido de Recuperação Judicial. O valor do período de 10 a 31 de dezembro/14 é crédito extraconcursal.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Minorar o crédito para o valor de R\$149.913,36.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Mantem a classificação do crédito como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1344

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 17

1. Nome ou Razão Social do Credor:	IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	33.372.251/0001-56
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$3.993.884,81 Classe III (Quirografário) Eneva S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$3.892.576,84
5. Valor da diferença:	(R\$101.307,97)
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) procuração e instrumento particular e consolidação do contrato social da empresa credora, ambos autenticados; (ii) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços de informática celebrado entre MPX e IBM, sem os anexos ou qualquer referência a valores e forma de pagamento; (iii) cópia autenticada do termo de encerramento de contrato assinado em 30/09/14; (iv) e-mails trocados entre as Recuperandas e a credora; (v) cópias das notas fiscais eletrônicas de nº 99905, 51858, 99904, 51857, referentes aos serviços prestados em dezembro/14, 45346, 46127, 47425, 47426, 48653, 50595, 50596, 50634, 46275, 51078, referentes aos serviços prestados entre maio e novembro/14, 51511, 51512, 51513, 51514, 51515, 51516, 51517, 51519, 51858, 51859, 51860, 51861, 51862, 51863, 51865, 51866, 51867, 51868, 51869, 51870, 57871, 51872, emitidas no mês de dezembro/14, e as faturas comerciais de nº 92/2014 e 93/2014, referentes às duas últimas parcelas da indenização referentes ao cancelamento contratual.
7. Avaliação dos documentos:	Os documentos de representação comprovam os poderes do signatário. A documentação apresentada pelo credor foi parcialmente reconhecida pela

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1345

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 17

	Recuperanda, com exceção das notas nº 45346, 46127, 47246, 47245, 48653, 46275, das quais apresentou supostos comprovantes de pagamento. O credor reconhece somente o pagamento da nota de nº 48653.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim, parcialmente.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	As notas fiscais/faturas de nº 99905, 51858, 45346, 46127, 47245, 47246, 50595, 50596, 50634, 0092/2014, 0093/2014, 46275, 51078, 51511, 51512, 51513, 51514, 51515, 51516, 51517, 51519 e 97508 foram incluídas considerando-se o seu valor principal, acrescido de juros de mora de 1% a.m. <i>pro rata die</i> desde o vencimento das notas fiscais até a data do pedido de Recuperação Judicial. As notas fiscais de nº 51859, 51860, 51861, 51862, 51863, 51865, 51866, 51867, 51868, 51869, 51870, 51871 e 51872 não foram incluídas, pois a documentação apresentada foi insuficiente para comprovação do crédito.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1346

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 17

	A nota fiscal de nº 48653 não foi incluída, pois reconhecido seu pagamento pelo credor.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Minorar o crédito para o valor de R\$3.897.573,41.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter a classificação do crédito como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

1347

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 18

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Intralinks Serviços de Informática Ltda.
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	11.284.303/0001-08
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	O crédito não foi listado pela Recuperanda.
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$503.417,48 Classe III (Quirografário)
5. Valor da diferença:	N/A
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) procuração original, instrumento de procuração, cópia do contrato social, ata da reunião de cotistas realizada em 31 de janeiro de 2013 e carta declaração do credor, todos autenticados; (ii) relatório de serviços (iii) cópia simples do contrato de prestação de serviços; (iv) cópia dos e-mails trocados entre a Recuperanda e a credora, em que a Recuperanda concorda com o crédito no valor de R\$416.728,62, referente aos serviços prestados entre 15/07/2013 e 14/07/2014; (v) cópias simples das notas fiscais eletrônicas de n°s: - 6003 - emissão 22/09/14, vencimento 07/10/14, valor do principal R\$20.404,72; - 6004 - emissão 22/09/14, vencimento 07/10/14, valor do principal R\$245,07; - 6006 - emissão 22/09/14, vencimento 07/10/14, valor do principal R\$26.336,71; - 6307 - emissão 24/11/14, vencimento 06/12/14, valor do principal R\$23.477,29; - 6308 - emissão 24/11/14, vencimento 06/11/14, valor do principal R\$117,21; - 6222 - emissão 21/10/14, vencimento 04/11/14, valor do principal R\$21.671,35; - 6223 - emissão 21/10/14, vencimento 04/11/14, valor do principal R\$117,21.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1348

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 18

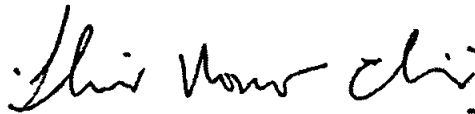
7. Avaliação dos documentos:	<p>Os documentos de representação comprovam os poderes do signatário.</p> <p>A Recuperanda reconhece parcialmente o crédito pleiteado pelo credor, pois requer a inclusão dos valores líquidos do acordo e das notas fiscais, já que incidiriam impostos federais. As notas fiscais referentes aos serviços prestados após junho/14 perfazem o total de R\$86.688,86.</p> <p>Conforme informado pela Recuperanda, a nota fiscal referente aos serviços do acordo no valor de R\$416.728,62 ainda não foi emitida.</p>
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim, parcialmente.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	<p>Incluir o crédito postulado na relação de credores da Recuperanda, pelos seus valores brutos, já que os impostos ainda não foram recolhidos.</p> <p>O valor do acordo foi incluído e não houve atualização e juros mora, pois o vencimento é posterior ao pedido de Recuperação Judicial.</p> <p>Os valores das notas fiscais foram acrescidos de juros de mora de 1% a.m. <i>pro rata die</i> desde o</p>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1349

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 18

	vencimento das notas fiscais até a data do pedido de Recuperação Judicial.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Incluir o crédito no valor de R\$510.363,86.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Incluir o crédito como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1350

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 19

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Itaú Unibanco S.A ("Itaú BBA")
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	60.701.190/0001-04
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$706.045.798,77 Classe III (Quirografário) Eneva S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$706.758.341,57 Classe III (Quirografário)
5. Valor da diferença:	R\$712.542,80
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) procuração original, publicações das atas extraordinária e ordinária no D.O; (ii) instrumentos de cédulas de crédito bancário ("CCBs") nº, acompanhados das respectivas memórias de cálculo: - 101113120001400 - emissão 05/12/13, vencimento 05/12/14, valor do principal R\$200.000.000,00 e respectivo aditivo com emissão em 05/12/14, vencimento 15/01/15, valor do principal R\$227.260.045,85; - 100110120020200 - emissão 21/12/10, vencimento 20/06/11, valor do principal R\$250.000.000,00, com os aditivos de 1º a 7º, com os respectivos vencimentos 19/08/11, 19/12/11, 18/06/12, 17/12/12, 17/06/13, 16/12/13 e 16/12/14, com valor do principal de R\$105.790.387,14; - 101113120003000 - emissão 09/12/13, vencimento 09/12/14, valor do principal R\$210.000.000,00; - 100114010012600 - emissão 29/01/14, vencimento 19/01/16, valor do principal R\$80.000.000,00; e - 101114050093900 - emissão 13/05/14, vencimento 12/08/14, valor do principal R\$28.838.334,95 e respectivo aditivo com emissão em 12/08/14, vencimento 13/10/14. (iii) instrumento de constituição de garantia referente

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

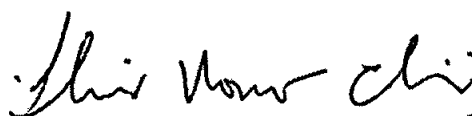
1351

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 19

	à CCB nº 101114050093900 (alienação fiduciária de ações de Eneva Participações S.A. e Parnaíba IV Participações S.A. de titularidade da Eneva S.A. e da Parnaíba Participações S.A).
7. Avaliação dos documentos:	Os documentos de representação comprovam os poderes do signatário. A documentação apresentada pelo credor comprova o crédito postulado e é reconhecido pela Recuperanda. A CCB 101114050093900 está garantida por cessão fiduciária sem valor patrimonial imediato.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	Os cálculos foram efetuados utilizando os seguintes critérios: - Aditamento ao contrato nº 101113120001400: calculado juros remuneratórios de 2,65% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI. - 7º Aditamento ao contrato nº 100110120020200: calculado juros remuneratórios de 2,65% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI e penalidade de 0,5%.

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 19

	<p>- Contrato nº 101113120003000: calculado juros remuneratórios de 2,65% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI.</p> <p>- Contrato nº 100114010012600: calculado juros remuneratórios de 3,15% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI.</p> <p>- Aditivo ao contrato nº 101114050093900: calculado juros remuneratórios de 3% a.a. (base 252 dias) + 100% CDI, juros de mora de 1% a.m. e multa contratual de 2%.</p>
14. Opinião final sobre valor do crédito:	<p>Majorar o crédito para o valor de R\$706.856.222,78.</p> <p>O valor indicado na CCB 101114050093900 será considerado em sua integralidade, sob condição resolutiva, caso o credor venha a excutir a garantia antes da Assembleia Geral de Credores ou desde que se abstenha de fazê-lo durante o prazo de cumprimento do plano de recuperação judicial, se aprovado.</p>
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	<p>Manter a classificação do crédito como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva S.A.</p> <p>Alterar a titularidade para "Itaú Unibanco S.A."</p>



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1353

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 20

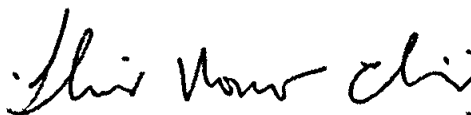
1. Nome ou Razão Social do Credor:	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A.
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	02.102.498/0001-29
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$7.651,66 Classe III (Quirografário) Eneva S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$61.982,00 Classe III (Quirografário)
5. Valor da diferença:	R\$54.330,34
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	Nenhum. O credor apenas apresentou uma petição com a relação de créditos. Documentação complementar apresentada pelo credor: procuração por instrumento público.
7. Avaliação dos documentos:	A documentação de representação comprova os poderes da signatária. A documentação apresentada é insuficiente para comprovar o crédito postulado. Ademais, dos R\$61.982,00 postulados pelo credor, apenas R\$ 15.332,34 referem-se às Recuperandas. Os demais créditos pertencem a outras empresas do grupo.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1354

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 20

11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	N/A
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	O credor não apresentou documentação suficiente para suportar seu pedido.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Manter o crédito listado no valor de R\$7.651,66.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter a classificação do crédito como Classe III (Quirografário) na relação de credores da Eneva S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1355

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 21

1. Nome ou Razão Social do Credor:	Valorização Empresa de Café S/A
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	01.316.790/0001-81
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$16.223,47 Classe III (Quirografário) Eneva S.A.
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$22.471,53 Classe III (Quirografário) Eneva S.A.
5. Valor da diferença:	R\$6.248,06
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) procuração pública autenticada, cópia simples da ata da assembleia geral ordinária realizada no dia 22 de abril de 2014, estatuto social publicado no D.O; (ii); (iii) contrato de comodato e fornecimento de café; (iv) cópia simples da proposta comercial; (v) cópias simples das fichas de retirada; (iv) <i>e-mails</i> da empresa credora enviados à Recuperanda, juntamente com a respectiva cópia do demonstrativo de doses consumidas e DANFE de nºs: - 34226 - emissão 20/08/14, vencimento 20/09/14, valor do principal R\$3.571,91; - 35218 - emissão 24/09/14, valor do principal R\$4.164,04; - 36157 - emissão 14/10/14, vencimento 20/10/14, valor do principal R\$4.245,92; - 36851 - emissão 07/11/14, vencimento 20/11/14, valor do principal R\$4.241,60; - 37576 - emissão 04/12/2014, vencimento 30/12/14, valor do principal R\$3.828,96; - 38184 - emissão 12/12/14, valor do principal R\$2.419,10.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1356

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 21


7. Avaliação dos documentos:	<p>O credor não apresentou documentação de representação suficiente, no entanto, a Recuperanda reconheceu integralmente o crédito.</p> <p>De acordo com o Credor e a Recuperanda, a DANFE nº 38184, emitida em 12/12/14, refere-se à mercadoria entregue anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial.</p>
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A
10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	<p>Foram aplicados juros de mora de 1% a.m. nas DANFEs nº 34226, 35218, 36157 e 36851, pois indicam vencimento anterior ao pedido de Recuperação Judicial.</p> <p>As DANFEs nº 37576 e 38184 indicam vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial, de modo a não atrair a incidência de correção monetária e juros de mora.</p>
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Majorar o crédito para o valor de R\$23.523,67.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

4357

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 21

15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter a classificação do crédito como Classe III (Quirografário), na relação de credores da Eneva S.A.
---	---



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1358

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 22


1. Nome ou Razão Social do Credor:	Rio Shop Serviços Ltda. - ME
2. CPF/MF ou CNPJ/MF:	73.833.360/0001-48
3. Valor e classe do crédito indicado na lista de credores das Recuperandas, publicada em 18/12/2014:	R\$358.418,80 Classe IV (ME/EPP) Eneva S.A
4. Valor e classe do crédito declarado pelo credor em sua Petição:	R\$247.533,41
5. Valor da diferença:	(R\$110.885,39)
6. Documento(s) apresentado(s) pelo credor para a comprovação do alegado:	(i) via original da procuração; (ii) nota fiscal de serviços eletrônicos de nºs 1493, 1494, 1495, 1496, 1702, 1703, 1704 e 1705.
7. Avaliação dos documentos:	Documentos apresentados não comprovam os poderes do signatário. A documentação apresentada pela credora pode ser considerada para a realização do cálculo. Nas notas fiscais nº 1493, 1494, 1495 e 1496 houve a inclusão de juros de mora de 1% a.m., tendo em vista que o vencimento é anterior ao pedido de Recuperação Judicial. Não houve incidência de atualização e juros de mora sobre o valor das notas fiscais nº 1702, 1703, 1704 e 1705, por terem vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial.
8. Credor pede reclassificação do crédito? Qual reclassificação?	Não.
9. Documento que ampara a reclassificação e percentual do crédito com Garantia Real – se aplicável:	N/A

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

1359

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 22

10. Avaliação dos documentos a respeito da reclassificação:	N/A
11. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto ao valor seja aceita?	Sim.
12. Os registros das Recuperandas dão suporte para que a pretensão do credor quanto à classificação seja aceita?	N/A
13. Conclusão da análise:	O valor total indicado na lista de credores não foi comprovado pela documentação contábil da Recuperanda. Embora a credora não tenha apresentado documentação regular de representação, a postulada minoração do crédito foi reconhecida e comprovada pela Recuperanda.
14. Opinião final sobre valor do crédito:	Minorar o crédito para o valor de R\$248.066,77.
15. Opinião final sobre classificação do crédito:	Manter a classificação do crédito como Classe IV (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte) na relação de credores da Eneva S.A.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

Credor	Edital Recuperanda				Valor ratificado pela Recuperanda				Recuperanda comprovou a alteração?		Conclusão A.J.		
	Valor	Classe	Recuperanda	Pedido	Valor	Classe	Recuperanda	alteração?	Valor	Classe	Recuperanda		
1 2Get Recrutamento Especializado Ltda.	406.594,78	III	Eneva S.A.	Alteração	190.794,10	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	406.594,78	III	Eneva S.A.		
2 Accenture do Brasil Ltda.	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	227.586,25	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	-	-	-		
3 Aaltac Tecnologia e Inovação Ltda Epp	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	93.954,55	III	Eneva S.A.	Sim.	93.954,55	III	Eneva S.A.		
4 Aldeia Comunicação Ltda.	1.083,50	IV	Eneva S.A.	Alteração	319,35	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	1.083,50	IV	Eneva S.A.		
5 Alog Solucoes da Tecnologia Em Informatica S.A	234.286,41	III	Eneva S.A.	Alteração	171.870,33	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	234.286,41	III	Eneva S.A.		
6 Arkadin do Brasil Servicos de Conferencia Ltda	7.210,46	III	Eneva S.A.	Alteração	10.590,75	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	7.210,46	III	Eneva S.A.		
7 Asia Brasil Produtora de Eventos Ltda. - ME	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	1.463,40	IV	Eneva S.A.	Sim.	1.463,40	IV	Eneva S.A.		
8 Blucielio do Brasil Soluções de Gerenciamento Ltda.	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	10.488,28	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	-	-	-		
9 Cem Digitalização de Dados Ltda.	421,20	III	Eneva S.A.	Alteração	828,96	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	421,20	III	Eneva S.A.		
10 Collecta Rio Assessoria Ltda.	32.691,60	III	Eneva S.A.	Alteração	42.242,47	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	32.691,60	III	Eneva S.A.		
11 Condomínio do Edifício Flamengo Park Towers	136.798,88	III	Eneva S.A.	Exclusão	-	-	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	136.798,88	III	Eneva S.A.		
12 Condomínio do Edifício Flamengo Park Towers	506.762,04	III	Eneva Participações S.A.	Exclusão	-	-	Eneva Participações S.A.	Documentação Insuficiente.	506.762,04	III	Eneva Participações S.A.		
13 Conference Call do Brasil S A	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	4.840,99	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	-	-	-		
14 Contacta Segurança em Conectividade	35.254,81	III	Eneva S.A.	Exclusão	-	-	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	35.254,81	III	Eneva S.A.		
15 Emdoc Rio de Janeiro	5.063,89	III	Eneva S.A.	Alteração	18.751,37	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	5.063,89	III	Eneva S.A.		
16 Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S A Embratel	100.059,29	III	Eneva S.A.	Alteração	108.481,49	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	100.059,29	III	Eneva S.A.		
17 Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	78.061,75	III	Eneva S.A.	Parcialmente.	37.474,07	III	Eneva S.A.		
18 Federal Express Corporatien	3.234,79	III	Eneva S.A.	Alteração	3.750,00	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	3.234,79	III	Eneva S.A.		
19 Ius Natura Ltda - ME	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	2.790,00	IV	Eneva S.A.	Sim.	2.614,55	IV	Eneva S.A.		
20 KMB Tecnologia Da Informacao Ltda Epp	15.785,40	IV	Eneva S.A.	Alteração	20.521,02	IV	Eneva S.A.	Sim.	20.521,02	IV	Eneva S.A.		
21 Lbomemy Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda - Epp	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	7.258,06	IV	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	-	-	-		
22 Lersch Traducoes	1.600,62	III	Eneva S.A.	Alteração	2.753,07	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	1.600,62	III	Eneva S.A.		
23 Logica Tecnologia Ltda - Epp	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	15.840,00	IV	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	-	-	-		
24 Lopes Filho e Associados Consultores de Investimento Ltda.	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	2.806,06	I	Eneva S.A.	Sim.	2.843,59	III	Eneva S.A.		
25 Lumis Eip Tecnologia Da Informacao Ltda	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	36.508,17	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	-	-	-		
26 Motte Fernandes Rache - Advogados	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	46.925,00	N/A	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	-	-	-		
27 Mtel Tecnologia S A	20.143,66	III	Eneva S.A.	Alteração	10.071,93	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	20.143,66	III	Eneva S.A.		
28 Net Serviços de Comunicação S A	588,80	III	Eneva S.A.	Alteração	1.177,60	III	Eneva S.A.	Parcialmente.	785,44	III	Eneva S.A.		
29 Neva Comunicacao Corporativa Ltda	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	25.424,18	III	Eneva S.A.	Parcialmente.	20.000,00	III	Eneva S.A.		
30 Onset Telecom Ass. a Cons. em Telecomunicacoes Ltda - Epp	3.211,66	IV	Eneva S.A.	Alteração	3.895,43	IV	Eneva S.A.	Sim.	3.665,43	IV	Eneva S.A.		
31 Operador Nacional do Sistema Elétrico - DNS	-	-	Eneva Participações S.A.	Inclusão	4.154,55	III	Eneva Participações S.A.	Documentação Insuficiente.	-	-	-		
32 Page Interim do Brasil - Recrutamento Especializado Ltda.	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	14.555,78	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	-	-	-		
33 PL Brasil	788,00	III	Eneva Participações S.A.	Alteração	1.719,30	III	Eneva Participações S.A.	Documentação Insuficiente.	788,00	III	Eneva Participações S.A.		
34 Planus Informatica e Tecnologia Ltda	26.262,59	III	Eneva S.A.	Alteração	27.201,58	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	26.262,59	III	Eneva S.A.		
35 Post Express Treze De Maio Servicos Postais Ltda - Epp	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	905,47	IV	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	-	-	-		
36 Post Express Treze De Maio Servicos Postais Ltda - Epp	-	-	Eneva Participações S.A.	Inclusão	789,51	III	Eneva Participações S.A.	Documentação Insuficiente.	-	-	-		
37 Powerconsult Engenharia De Sistemas Elétricos Ltda - Epp	-	-	Eneva Participações S.A.	Inclusão	33.786,00	IV	Eneva Participações S.A.	Sim.	36.900,00	IV	Eneva Participações S.A.		
38 Proof Servicos a Comercio Da Informatica Ltda	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	8.387,10	III	Eneva S.A.	Sim.	8.387,10	III	Eneva S.A.		
39 Real Srr Publicidade E Marketing Ltda	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	3.397,32	III	Eneva S.A.	Sim.	3.397,32	III	Eneva S.A.		
40 Recall Do Brasil Ltda	1.142,47	III	Eneva S.A.	Alteração	3.338,57	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	1.142,47	III	Eneva S.A.		
41 Rr Donnelly Financial Comunicacao Corporativa Ltda	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	15.074,37	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	-	-	-		
42 Serasa S A	2.821,45	III	Eneva S.A.	Alteração	4.411,15	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	2.921,45	III	Eneva S.A.		
43 Six Automação S A	145.629,56	III	Eneva S.A.	Alteração	145.629,58	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	145.629,56	III	Eneva S.A.		
44 Softway S A.	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	3.467,12	III	Eneva S.A.	Parcialmente.	2.930,01	III	Eneva S.A.		
45 Supriweb Comércio E Servicos De Informatica Ltda	1.979,60	III	Eneva S.A.	Exclusão	-	-	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	1.979,60	III	Eneva S.A.		
46 Synapsis Brasil S A	238.340,26	III	Eneva S.A.	Alteração	81.105,00	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	238.340,26	III	Eneva S.A.		
47 Telefonica Brasil S A	25.031,82	III	Eneva S.A.	Alteração	29.066,86	III	Eneva S.A.	Parcialmente.	25.031,82	III	Eneva S.A.		
48 Tim Celular S A	81,81	III	Eneva S.A.	Alteração	1.182,86	III	Eneva S.A.	Sim.	733,23	III	Eneva S.A.		
49 Tivit Terceirização da Processos, Servicos e Tecnologia S A	25.561,80	III	Eneva S.A.	Alteração	59.133,40	III	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	25.561,80	III	Eneva S.A.		
50 Tixparts Informatica Ltda	7.740,00	III	Eneva S.A.	Alteração	8.988,39	III	Eneva S.A.	Sim.	9.045,15	III	Eneva S.A.		
51 Totvs S A	117.518,86	III	Eneva S.A.	Alteração	143.484,98	III	Eneva S.A.	Sim.	153.247,08	III	Eneva S.A.		
52 Tribo Interactiva Desenvolvimento De Programas Ltda	-	-	Eneva S.A.	Inclusão	11.281,25	III	Eneva S.A.	Sim.	11.281,25	III	Eneva S.A.		
53 Webb Negocios S A	11.212,44	III	Eneva Participações S.A.	Alteração	18.613,87	III	Eneva Participações S.A.	Documentação Insuficiente.	11.212,44	III	Eneva Participações S.A.		
54 Writel Comunicacoes Ltda	9.077,53	III	Eneva S.A.	Exclusão	-	-	Eneva S.A.	Documentação Insuficiente.	9.077,53	III	Eneva S.A.		

1360

1361

JUÍZO DE DIREITO DA

4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

Requerentes: ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.

E D I T A L, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05, passado na forma abaixo:

A Doutora . MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, Juíza de Direito Tabelar da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do *caput* do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor que apresentou manifestação e, ainda, aqueles objeto de manifestação das devedoras à Administradora Judicial seguem listados abaixo em conjunto com os valores dos créditos indicados na lista a que se refere o art. 52, parágrafo 1º, da Lei 11.101./05, verificados pela Administradora Judicial. **Relação de Credores: Classe I – Credor Trabalhista:** ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS, R\$6.409,26; ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, R\$90.900,00; GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$37.540,00; JUNQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$6.600,00; PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS, R\$116.960,71; ROBORTELLA ADVOGADOS, R\$22.850,00; TOCANTINS ADVOGADOS, R\$6.947,53; VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$1.248,30. **Classe III – Credores Quirografários:** 2GET RECRUTAMENTO & SELECAO LTDA, R\$406.594,78; ABRAGET - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELÉTRICAS, R\$7.332,65; AEITEC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA EPP, R\$93.954,55; ALL NET INFORMATICA LTDA, R\$860,00; ALOG SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA S.A, R\$234.286,41; ARKADIN DO BRASIL SERVICOS DE CONFERENCIA LTDA, R\$7.210,48; ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CARVAO MINERAL, R\$5.946,96; ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO DO FLAMENGO, R\$95,00; AUTOMATOS S.A, R\$9.862,32; AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, R\$70.588,58; BANCO BANKPAR SA, R\$63.636,15; BANCO BANKPAR SA, US\$1.982,22; BANCO BTG PACTUAL SA, R\$1.274.292.617,52; BANCO CITIBANK SA, R\$139.101.448,91; BANCO CITIBANK SA, US\$50.000.000,00; BANCO BRADESCO CARTÕES SA, R\$11.898,23; BTG PACTUAL CORRETOTA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, R\$55.687,67; CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA, R\$421,20; CENTRAL COOP RIO DE JANEIRO -

COOPERATIVA CENTRAL DE TAXI DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, R\$21.047,13; CENTRO BRASILEIRO DE INFRA ESTRUTURA LTDA, R\$1.286,00; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, R\$928,80; CITIBANK, NA, US\$43.323.844,68; COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, R\$32.691,60; COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS, R\$3.314,80; COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS, R\$220.772,90; CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMENGO PARK TOWERS, R\$643.580,92; CONTACTA SEGURANCA EM CONECTIVIDADE LTDA, R\$35.254,81; CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED, US\$9.417.712,03; CSRX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, R\$12.375.675,46; CVEM CONSULTORIA, R\$13.936,72; DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA, R\$2.513,71; DIMOPLAC DIVISORIAS MODULADAS LTDA, R\$1.963,34; E.ON BRASIL ENERGIA LTDA., R\$12.979.061,54; E.ON E&P NORGE AS, NOK2.696.485,63; E.ON INTERNATIONAL, €2.780.343,11; EMDOC RIO DE JANEIRO SERVICOS DE REALOCAO DE ESTRANGEIROS LTDA, R\$5.063,69; EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL, R\$100.059,29; ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA, R\$28.155,00; ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, R\$37.474,07; FEDERAL EXPRESS CORPORATION, R\$3.234,79; FINNET COMERCIO E SERVICOS DE TELEINFORMATICA LTDA, R\$2.547,56; FTI CONSULTORIA LTDA, R\$1.165.060,92; FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND, R\$149.913,36; G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, R\$351.937,50; IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA, R\$3.897.573,41; INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., R\$510.363,86; ITAU UNIBANCO SA (ANTIGO BANCO ITAU BBA SA), R\$706.856.222,78; ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA SA, R\$530,10; LERSCH TRADUCOES, R\$1.600,62; LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA, R\$26.584,12; LOPES FILHO E ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO LTDA., R\$2.843,59; LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, R\$38.900,58; MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA., R\$6.036,28; METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA, R\$3.040,99; METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA, R\$11.652,40; MRS PROFESSIONAL ACCESS S/C LTDA., R\$950,00; MTEL TECNOLOGIA S.A, R\$20.143,86; MULTIREDE INFORMÁTICA S/A, R\$17.769,44; NET SERVICOS DE COMUNICACAO S.A, R\$765,44; NOVA COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA, R\$20.000,00; PL BRASIL, R\$5.614,50; PLANUS - INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA., R\$26.262,59; PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, R\$67.618,00; PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES, R\$342.380,00; PROOF SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, R\$6.387,10; PSR CONSULTORIA LTDA, R\$28.155,00; RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONSUMO, E HABITACAO DOI, R\$1.180,14; REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LTDA , R\$3.397,32; RECALL DO BRASIL LTDA,

1363

R\$1.142,47; SERASA S.A, R\$2.921,45; SIX AUTOMAÇÃO S.A, R\$145.629,56; SOFTWAY S.A., R\$2.930,01; SOMAR METEOROLOGIA, R\$16.763,92; SUPRIWEB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, R\$1.979,60; SYNAPSIS BRASIL S/A, R\$238.340,26; TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A, R\$1.008,06; TELEFONICA BRASIL S/A, R\$25.031,62; TIM CELULAR SA, R\$733,23; TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A, R\$25.561,80; TIXPERTS INFORMATICA LTDA, R\$9.045,15; TOTVSS.A, R\$153.247,08; TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, R\$11.281,25; VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, R\$6.892,84; VALORIZAÇÃO EMPRESA DE CAFÉ SA, R\$23.523,67; W3 INFORMATICA LTDA, R\$12.000,00; WEBB NEGÓCIOS S.A, R\$11.212,44; WITTEL COMUNICAÇÕES LTDA, R\$9.077,53; **Classe IV – Credores ME/EPP:** ALDEIA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, R\$1.083,50; ASIA BRASIL PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. - ME, R\$1.463,40; A S DE ARAUJO SERVIÇOS DE TRANSPORTE, R\$13.650,00; CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA - EPP, R\$8.200,00; CPR CENTRO DE PREVENÇÃO RIO LTDA - EPP, R\$4.809,04; CREATIV SISTEMAS INTEGRADOS -RIO LTDA - ME, R\$2.139,55; CTEE - CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA - EPP, R\$1.390,00; ESTADOS UNIDOS SERVIÇOS POSTAIS LTDA - EPP, R\$419,71; GREENCLEANER SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, R\$12.098,20; INTERCONNECTIONS EXCELENCIA EM IDIOMAS LTDA - ME, R\$589,31; IUS NATURA LTDA - ME, R\$2.814,55; KMB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, R\$20.521,02; MAIS MÍDIA MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES EIRELI EPP - ME, R\$7.500,00; MANAN 246 SERVIÇOS LTDA - ME, R\$4.553,49; ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, R\$3.695,43; PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA - EPP, R\$62.716,80; POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA - EPP, R\$36.900,00; R C M PEREIRA MUDANÇAS E TRANSPORTES - ME, R\$335.974,60; RIO SHOP SERVIÇOS LTDA ME, R\$248.066,77; R L CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, R\$130,00; RM TECHNOLOGY LTDA - ME, R\$16.901,00; SITEWARE SOLUÇÕES LTDA. - EPP, R\$4.217,10; TARGET SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, R\$3.250,50; TROUT CREEK LIMITADA - EPP, R\$2.978,92; VIDRACARIA JORDÃO LTDA - ME, R\$2.790,00; WF MARCENARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, R\$14.310,72; **Total em R\$: R\$2.156.234.828,79. Total em US\$: US\$102.743.538,93. Total em €: €2.780.343,11. Total em NOK: NOK2.696.485,63.** Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá apresentar ao Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá ter acesso, em horário comercial, aos documentos que

1364

fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências da *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, situada na Avenida Presidente Wilson, 231 – 26º andar - CEP 20030-905 – Rio de Janeiro - RJ, telefones +55 (21) 3981-0501. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato para agendamento pelo e-mail: *ajgeradora@deloitte.com*. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos ___ do mês de fevereiro do ano de 2015. Eu, _____, Titular de Cartório, mandei digitar, subscrevo.

1365

JUIZO DE DIREITO DA**4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.****PROCESSO Nº 0474961-48.2014.8.19.0001****RELAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/05****CREDORES - CLASSE I**

CREDOR		EDITAL DA RECUPERANDA CONSOLIDADO	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL CONSOLIDADO
1	ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS	R\$ 6.409,26	R\$ 6.409,26
2	ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 14.077,50	R\$ -
3	ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD	R\$ 85.309,65	R\$ 90.900,00
4	GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 37.540,00	R\$ 37.540,00
5	JUNQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 3.250,50	R\$ 6.600,00
6	PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS	R\$ 5.663,20	R\$ 116.960,71
7	ROBORTELLA ADVOGADOS	R\$ 21.444,72	R\$ 22.850,00
8	TOCANTINS ADVOGADOS	R\$ 6.947,53	R\$ 6.947,53
9	VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 1.248,30	R\$ 1.248,30
TOTAL - CLASSE I - R\$		R\$ 181.890,66	R\$ 289.455,80

CREDORES - CLASSE III

CREDOR		EDITAL DA RECUPERANDA CONSOLIDADO	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL CONSOLIDADO
1	2GET RECRUTAMENTO & SELECAO LTDA	R\$ 406.594,78	R\$ 406.594,78
2	ABRAGET - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELÉTRICAS	R\$ 7.332,65	R\$ 7.332,65
3	AEITEC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA EPP	R\$ -	R\$ 93.954,55
4	ALL NET INFORMATICA LTDA	R\$ 860,00	R\$ 860,00
5	ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA	R\$ 246.928,25	R\$ -
6	ALOG SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA S.A	R\$ 234.286,41	R\$ 234.286,41
7	ARKADIN DO BRASIL SERVICOS DE CONFERENCIA LTDA	R\$ 7.210,48	R\$ 7.210,48
8	ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CARVAO MINERAL	R\$ 5.946,96	R\$ 5.946,96
9	ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO DO FLAMENGO	R\$ 95,00	R\$ 95,00
10	AUTOMATOS S.A	R\$ 9.862,32	R\$ 9.862,32
11	AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 39.497,98	R\$ 70.588,58
12	BANCO BANKPAR SA	R\$ 57.450,07	R\$ 63.636,15
13	BANCO BANKPAR SA	US\$ -	US\$ 1.982,22
14	BANCO BTG PACTUAL SA	R\$ 893.923.950,20	R\$ 1.274.292.617,52
15	BANCO CITIBANK SA	R\$ 135.572.302,24	R\$ 139.101.448,91
16	BANCO CITIBANK SA	US\$ -	US\$ 50.000.000,00
17	BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.	R\$ -	R\$ 11.898,23
18	BTG PACTUAL CORRETOTA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	R\$ 3.320,42	R\$ 55.687,67
19	CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA	R\$ 421,20	R\$ 421,20
20	CENTRAL COOP RIO DE JANEIRO - COOPERATIVA CENTRAL DE TAXI DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 21.047,13	R\$ 21.047,13
21	CENTRO BRASILEIRO DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 1.286,00	R\$ 1.286,00

22	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO	R\$	928,80	R\$	928,80
23	CITIBANK, NA	R\$	115.145.463,76	R\$	-
24	CITIBANK, NA	US\$	50.342.340,63	US\$	43.323.844,68
25	COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA	R\$	32.691,60	R\$	32.691,60
26	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS	R\$	3.314,80	R\$	3.314,80
27	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	R\$	220.772,90	R\$	220.772,90
28	CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMENGO PARK TOWERS	R\$	643.580,92	R\$	643.580,92
29	CONTACTA SEGURANCA EM CONECTIVIDADE	R\$	35.254,81	R\$	35.254,81
30	CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED	US\$	9.417.712,03	US\$	9.417.712,03
31	CSRX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA	R\$	12.375.675,46	R\$	12.375.675,46
32	CVEM CONSULTORIA	R\$	13.936,72	R\$	13.936,72
33	DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA	R\$	2.513,71	R\$	2.513,71
34	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.	R\$	496.292,70	R\$	-
35	DIMOPLAC DIVISORIAS MODULADAS LTDA	R\$	1.963,34	R\$	1.963,34
36	E.ON BRASIL ENERGIA LTDA.	R\$	12.979.061,54	R\$	12.979.061,54
37	E.ON E&P NORGE AS	NOK	2.696.485,63	NOK	2.696.485,63
38	E.ON INTERNATIONAL	€	2.780.343,11	€	2.780.343,11
39	EMDOC RIO DE JANEIRO SERVICOS DE REALOCAO DE ESTRANGEIROS LTDA	R\$	5.063,69	R\$	5.063,69
40	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL	R\$	100.059,29	R\$	100.059,29
41	ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA	R\$	28.155,00	R\$	28.155,00
42	ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL	R\$	-	R\$	37.474,07
43	FEDERAL EXPRESS CORPORATION	R\$	3.234,79	R\$	3.234,79
44	FINNET COMERCIO E SERVICOS DE TELEINFORMATICA LTDA	R\$	1.079,92	R\$	2.547,56
45	FTI CONSULTORIA LTDA	R\$	1.165.060,92	R\$	1.165.060,92
46	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND	R\$	499.711,21	R\$	149.913,36
47	G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R\$	351.937,50	R\$	351.937,50
48	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	R\$	360.503.861,59	R\$	-
49	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA	R\$	3.993.884,81	R\$	3.897.573,41
50	INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$	-	R\$	510.363,86
51	ITAU UNIBANCO SA (ANTIGO BANCO ITAU BBA SA)	R\$	706.045.798,77	R\$	706.856.222,78
52	ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA SA	R\$	530,10	R\$	530,10
53	LERSCH TRADUCOES	R\$	1.600,62	R\$	1.600,62
54	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA	R\$	26.584,12	R\$	26.584,12
55	LOPES FILHO E ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO LTDA.	R\$	-	R\$	2.843,59
56	LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$	38.900,58	R\$	38.900,58
57	MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA	R\$	6.036,28	R\$	6.036,28
58	METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$	3.040,99	R\$	3.040,99
59	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA	R\$	11.652,40	R\$	11.652,40
60	MRS PROFESSIONAL ACCESS S/C LTDA.	R\$	950,00	R\$	950,00
61	MTEL TECNOLOGIA S.A	R\$	20.143,86	R\$	20.143,86
62	MULTIREDE INFORMÁTICA S/A	R\$	17.769,44	R\$	17.769,44
63	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S.A	R\$	588,80	R\$	765,44
64	NOVA COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA	R\$	-	R\$	20.000,00
65	PL BRASIL	R\$	5.614,50	R\$	5.614,50
66	PLANUS - INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.	R\$	26.262,59	R\$	26.262,59
67	PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$	67.618,00	R\$	67.618,00
68	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES	R\$	342.380,00	R\$	342.380,00
69	PROOF SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$	-	R\$	6.387,10
70	PSR CONSULTORIA LTDA	R\$	28.155,00	R\$	28.155,00

1367

71	RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONSUMO, E HABITACAO DOI	R\$	1.180,14	R\$	1.180,14
72	REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	R\$	-	R\$	3.397,32
73	RECALL DO BRASIL LTDA	R\$	1.142,47	R\$	1.142,47
74	SERASA S.A	R\$	2.921,45	R\$	2.921,45
75	SIX AUTOMAÇÃO S.A	R\$	145.629,56	R\$	145.629,56
76	SOFTWAY S.A.	R\$	-	R\$	2.930,01
77	SOMAR METEOROLOGIA	R\$	16.763,92	R\$	16.763,92
78	SUPRIWEB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$	1.979,60	R\$	1.979,60
79	SYNOPSIS BRASIL S/A	R\$	238.340,26	R\$	238.340,26
80	TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S/A	R\$	1.008,06	R\$	1.008,06
81	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$	25.031,62	R\$	25.031,62
82	TIM CELULAR SA	R\$	61,81	R\$	733,23
83	TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA S.A	R\$	25.561,80	R\$	25.561,80
84	TIXPERTS INFORMATICA LTDA	R\$	7.740,00	R\$	9.045,15
85	TOTVSS.A	R\$	117.518,86	R\$	153.247,08
86	TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	R\$	-	R\$	11.281,25
87	VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA	R\$	6.892,84	R\$	6.892,84
88	VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE SA	R\$	16.223,47	R\$	23.523,67
89	W3 INFORMATICA LTDA	R\$	12.000,00	R\$	12.000,00
90	WEBB NEGOCIOS S.A	R\$	11.212,44	R\$	11.212,44
91	WITTEL COMUNICACOES LTDA	R\$	9.077,53	R\$	9.077,53
	TOTAL - CLASSE III - R\$	R\$	2.246.425.803,75	R\$	2.155.132.209,38
	TOTAL - CLASSE III - US\$	US\$	59.760.052,66	US\$	102.743.538,93
	TOTAL - CLASSE III - €	€	2.780.343,11	€	2.780.343,11
	TOTAL - CLASSE III - NOK	NOK	2.696.485,63	NOK	2.696.485,63


CREDORES - CLASSE IV

CREDOR		EDITAL DA RECUPERANDA CONSOLIDADO	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL CONSOLIDADO
1	ALDEIA COMUNICACAO LTDA - EPP	R\$ 1.083,50	R\$ 1.083,50
2	ASIA BRASIL PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. -	R\$ -	R\$ 1.463,40
3	A S DE ARAUJO SERVIÇOS DE TRANSPORTE	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00
4	CLICK DATA SOLUCOES INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
5	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA - EPP	R\$ 4.809,04	R\$ 4.809,04
6	CREACTIV SISTEMAS INTEGRADOS -RIO LTDA -	R\$ 2.139,55	R\$ 2.139,55
7	CTEE - CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA - EPP	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
8	ESTADOS UNIDOS SERVICOS POSTAIS LTDA -	R\$ 419,71	R\$ 419,71
9	GREENCLEANER SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R\$ 12.098,20	R\$ 12.098,20
10	INTERCONNECTIONS EXCELENCIA EM IDIOMAS LTDA - ME	R\$ 589,31	R\$ 589,31
11	IUS NATURA LTDA - ME	R\$ -	R\$ 2.814,55
12	KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP	R\$ 15.785,40	R\$ 20.521,02
13	MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMACOES EIRELI EPP - ME	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
14	MANAN 246 SERVICOS LTDA - ME	R\$ 4.553,49	R\$ 4.553,49
15	ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 3.211,86	R\$ 3.695,43
16	PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA - EPP	R\$ 62.716,80	R\$ 62.716,80
17	POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA - EPP	R\$ -	R\$ 36.900,00
18	R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES -	R\$ 335.974,60	R\$ 335.974,60
19	RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	R\$ 358.418,80	R\$ 248.066,77
20	R L CAMARGO CONSTRUCOES LTDA EPP	R\$ 130,00	R\$ 130,00
21	RM TECHNOLOGY LTDA - ME	R\$ 16.901,00	R\$ 16.901,00

1368

22	SITWARE SOLUCOES LTDA. - EPP	R\$	4.217,10	R\$	4.217,10
23	TARGET SERVICOS TECNICOS LTDA - ME	R\$	3.250,50	R\$	3.250,50
24	TROUT CREEK LIMITADA - EPP	R\$	2.978,92	R\$	2.978,92
25	VIDRACARIA JORDAO LTDA - ME	R\$	2.790,00	R\$	2.790,00
26	WF MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$	14.310,72	R\$	14.310,72
	TOTAL - CLASSE IV - R\$	R\$	877.118,50	R\$	813.163,61
	TOTAL GERAL - R\$	R\$	2.247.484.812,91	R\$	2.156.234.828,79
	TOTAL GERAL - US\$	US\$	59.760.052,66	US\$	102.743.538,93
	TOTAL GERAL - €	€	2.780.343,11	€	2.780.343,11
	TOTAL GERAL - NOK	NOK	2.696.485,63	NOK	2.696.485,63

São Paulo, 20 de fevereiro de 2015.


Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.
Administrador Judicial
Luis Vasco Elias

1369

JUÍZO DE DIREITO DA

4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.

PROCESSO Nº 0474961-48.2014.8.19.0001

RELAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/05

CREDORES - CLASSE I

CREDOR		EDITAL DA RECUPERANDA	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
1	ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS	R\$ 935,75	R\$ 935,75
2	PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS	-	R\$ 111.297,51
TOTAL - CLASSE I - R\$		R\$ 935,75	R\$ 112.233,26

CREDORES - CLASSE III

CREDOR		EDITAL DA RECUPERANDA	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
1	ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CARVAO MINERAL	R\$ 5.946,96	R\$ 5.946,96
2	AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 10.798,92	R\$ 12.026,84
3	BANCO BANKPAR SA	R\$ -	R\$ 3.942,24
4	BANCO BANKPAR SA	US\$ -	US\$ 1.123,12
5	CENTRO BRASILEIRO DE INFRA ESTRUTURA LTDA	R\$ 1.286,00	R\$ 1.286,00
6	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO	R\$ 25,80	R\$ 25,80
7	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	R\$ 10.269,00	R\$ 10.269,00
8	CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMENGO PARK TOWERS	R\$ 506.782,04	R\$ 506.782,04
9	CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED	US\$ -	US\$ 9.417.712,03
10	CSRX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA	R\$ 12.375.675,46	R\$ 12.375.675,46
11	DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA	R\$ 721,14	R\$ 721,14
12	E.ON BRASIL ENERGIA LTDA.	R\$ 12.979.061,54	R\$ 12.979.061,54
13	E.ON INTERNATIONAL	€ 2.617.892,09	€ 2.617.892,09
14	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA	R\$ 6.468,49	R\$ 6.468,49
15	LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 38.900,58	R\$ 38.900,58
16	METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 791,74	R\$ 791,74
17	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA	R\$ 4.000,74	R\$ 4.000,74
18	PL BRASIL	R\$ 788,00	R\$ 788,00
19	PSR CONSULTORIA LTDA	R\$ 28.155,00	R\$ 28.155,00
20	RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONSUMO, E HABITACAO DOI	R\$ 1.180,14	R\$ 1.180,14
21	SOMAR METEOROLOGIA	R\$ 16.763,92	R\$ 16.763,92
22	WEBB NEGOCIOS S.A	R\$ 11.212,44	R\$ 11.212,44
TOTAL - CLASSE III - R\$		R\$ 25.998.827,91	R\$ 26.003.998,07
TOTAL - CLASSE III - US\$		US\$ -	US\$ 9.418.835,15
TOTAL - CLASSE III - €		€ 2.617.892,09	€ 2.617.892,09

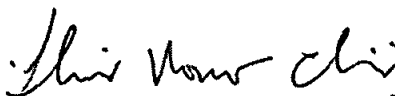
CREDORES - CLASSE IV

CREDOR		EDITAL DA RECUPERANDA	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
1	ESTADOS UNIDOS SERVICOS POSTAIS LTDA - EPP	R\$ 419,71	R\$ 419,71

1370

2	PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA - EPP	R\$	62.716,80	R\$	62.716,80
3	POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA - EPP	R\$	-	R\$	36.900,00
4	R L CAMARGO CONSTRUCOES LTDA EPP	R\$	130,00	R\$	130,00
	TOTAL - CLASSE IV - R\$	R\$	63.266,51	R\$	100.166,51
	TOTAL GERAL - R\$	R\$	26.063.030,17	R\$	26.216.397,85
	TOTAL - CLASSE III - US\$	US\$	-	US\$	9.418.835,15
	TOTAL GERAL - €	€	2.617.892,09	€	2.617.892,09

São Paulo, 20 de fevereiro de 2015.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.
Administrador Judicial
Luis Vasco Elias

1371

JUÍZO DE DIREITO DA**4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A.****PROCESSO Nº 0474961-48.2014.8.19.0001****RELAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/05****CREDORES - CLASSE I**

CREDOR		EDITAL DA RECUPERANDA	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
1	ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS	R\$ 5.473,51	R\$ 5.473,51
2	ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 14.077,50	R\$ -
3	ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD	R\$ 85.309,65	R\$ 90.900,00
4	GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 37.540,00	R\$ 37.540,00
5	JUNQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 3.250,50	R\$ 6.600,00
6	PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS	R\$ 5.663,20	R\$ 5.663,20
7	ROBORTELLA ADVOGADOS	R\$ 21.444,72	R\$ 22.850,00
8	TOCANTINS ADVOGADOS	R\$ 6.947,53	R\$ 6.947,53
9	VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 1.248,30	R\$ 1.248,30
TOTAL - CLASSE I - R\$		R\$ 180.954,91	R\$ 177.222,54

CREDORES - CLASSE III

CREDOR		EDITAL DA RECUPERANDA	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
1	2GET RECRUTAMENTO & SELECAO LTDA	R\$ 406.594,78	R\$ 406.594,78
2	ABRAGET - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELÉTRICAS	R\$ 7.332,65	R\$ 7.332,65
3	AEITEC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA EPP	-	R\$ 93.954,55
4	ALL NET INFORMATICA LTDA	R\$ 860,00	R\$ 860,00
5	ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA	R\$ 246.928,25	R\$ -
6	ALOG SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA S.A	R\$ 234.286,41	R\$ 234.286,41
7	ARKADIN DO BRASIL SERVICOS DE CONFERENCIA LTDA	R\$ 7.210,48	R\$ 7.210,48
8	ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO DO FLAMENGO	R\$ 95,00	R\$ 95,00
9	AUTOMATOS S.A	R\$ 9.862,32	R\$ 9.862,32
10	AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 28.699,06	R\$ 58.561,74
11	BANCO BANKPAR SA	R\$ 57.450,07	R\$ 59.693,91
12	BANCO BANKPAR SA	US\$ -	US\$ 859,10
13	BANCO BTG PACTUAL SA	R\$ 893.923.950,20	R\$ 1.274.292.617,52
14	BANCO CITIBANK SA	R\$ 135.572.302,24	R\$ 139.101.448,91
15	BANCO CITIBANK SA	R\$ -	US\$ 50.000.000,00
16	BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.	R\$ -	R\$ 11.898,23
17	BTG PACTUAL CORRETOTA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	R\$ 3.320,42	R\$ 55.687,67
18	CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA	R\$ 421,20	R\$ 421,20
19	CENTRAL COOP RIO DE JANEIRO - COOPERATIVA CENTRAL DE TAXI DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 21.047,13	R\$ 21.047,13
20	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO	R\$ 903,00	R\$ 903,00
21	CITIBANK, NA	US\$ 50.342.340,63	US\$ 43.323.844,68
22	CITIBANK, NA	R\$ 115.145.463,76	R\$ -
23	COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA	R\$ 32.691,60	R\$ 32.691,60
24	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS	R\$ 3.314,80	R\$ 3.314,80

25	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	R\$	210.503,90	R\$	210.503,90
26	CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMENGO PARK TOWERS	R\$	136.798,88	R\$	136.798,88
27	CONTACTA SEGURANCA EM CONECTIVIDADE	R\$	35.254,81	R\$	35.254,81
28	CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED	US\$	9.417.712,03	US\$	9.417.712,03
29	CVEM CONSULTORIA	R\$	13.936,72	R\$	13.936,72
30	DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA	R\$	1.792,57	R\$	1.792,57
31	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.	R\$	496.292,70	R\$	-
32	DIMOPLAC DIVISORIAS MODULADAS LTDA	R\$	1.963,34	R\$	1.963,34
33	E.ON E&P NORGE AS	NOK	2.696.485,63	NOK	2.696.485,63
34	E.ON INTERNATIONAL	€	162.451,02	€	162.451,02
35	EMDOC RIO DE JANEIRO SERVICOS DE REALOCAO DE ESTRANGEIROS LTDA	R\$	5.063,69	R\$	5.063,69
36	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL	R\$	100.059,29	R\$	100.059,29
37	ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA	R\$	28.155,00	R\$	28.155,00
38	ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL		-	R\$	37.474,07
39	FEDERAL EXPRESS CORPORATION	R\$	3.234,79	R\$	3.234,79
40	FINNET COMERCIO E SERVICOS DE TELEINFORMATICA LTDA	R\$	1.079,92	R\$	2.547,56
41	FTI CONSULTORIA LTDA	R\$	1.165.060,92	R\$	1.165.060,92
42	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND	R\$	499.711,21	R\$	149.913,36
43	G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R\$	351.937,50	R\$	351.937,50
44	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	R\$	360.503.861,59	R\$	-
45	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA	R\$	3.993.884,81	R\$	3.897.573,41
46	INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.		-	R\$	510.363,86
47	ITAU UNIBANCO SA (ANTIGO BANCO ITAU BBA SA)	R\$	706.045.798,77	R\$	706.856.222,78
48	ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA SA	R\$	530,10	R\$	530,10
49	LERSCH TRADUCOES	R\$	1.600,62	R\$	1.600,62
50	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA	R\$	20.115,63	R\$	20.115,63
51	LOPES FILHO E ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO LTDA.		-	R\$	2.843,59
52	MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA.	R\$	6.036,28	R\$	6.036,28
53	METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$	2.249,25	R\$	2.249,25
54	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA	R\$	7.651,66	R\$	7.651,66
55	MRS PROFESSIONAL ACCESS S/C LTDA.	R\$	950,00	R\$	950,00
56	MTEL TECNOLOGIA S.A	R\$	20.143,86	R\$	20.143,86
57	MULTIREDE INFORMÁTICA S/A	R\$	17.769,44	R\$	17.769,44
58	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S.A	R\$	588,80	R\$	765,44
59	NOVA COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA		-	R\$	20.000,00
60	PL BRASIL	R\$	4.826,50	R\$	4.826,50
61	PLANUS - INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.	R\$	26.262,59	R\$	26.262,59
62	PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$	67.618,00	R\$	67.618,00
63	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES	R\$	342.380,00	R\$	342.380,00
64	PROOF SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		-	R\$	6.387,10
65	REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LTDA		-	R\$	3.397,32
66	RECALL DO BRASIL LTDA	R\$	1.142,47	R\$	1.142,47
67	SERASA S.A	R\$	2.921,45	R\$	2.921,45
68	SIX AUTOMAÇÃO S.A	R\$	145.629,56	R\$	145.629,56
69	SOFTWAY S.A.		-	R\$	2.930,01
70	SUPRIWEB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	1.979,60	R\$	1.979,60
71	SYNAPSIS BRASIL S/A	R\$	238.340,26	R\$	238.340,26
72	TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S/A	R\$	1.008,06	R\$	1.008,06
73	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$	25.031,62	R\$	25.031,62
74	TIM CELULAR SA	R\$	61,81	R\$	733,23
75	TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA S.A	R\$	25.561,80	R\$	25.561,80
76	TIXPERTS INFORMATICA LTDA	R\$	7.740,00	R\$	9.045,15
77	TOTVSS.A	R\$	117.518,86	R\$	153.247,08

1373

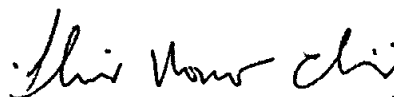
78	TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	-	R\$	11.281,25
79	VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA	R\$	6.892,84	R\$ 6.892,84
80	VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE SA	R\$	16.223,47	R\$ 23.523,67
81	W3 INFORMATICA LTDA	R\$	12.000,00	R\$ 12.000,00
82	WITTEL COMUNICACOES LTDA	R\$	9.077,53	R\$ 9.077,53
	TOTAL - CLASSE III - R\$	R\$	2.220.426.975,84	R\$ 2.129.128.211,30
	TOTAL - CLASSE III - US\$	US\$	59.760.052,66	US\$ 102.742.415,81
	TOTAL - CLASSE III - €	€	162.451,02	€ 162.451,02
	TOTAL - CLASSE III - NOK	NOK	2.696.485,63	NOK 2.696.485,63

CREDORES - CLASSE IV

CREDOR		EDITAL DA RECUPERANDA	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
1	ALDEIA COMUNICACAO LTDA - EPP	R\$ 1.083,50	R\$ 1.083,50
2	ASIA BRASIL PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. -	-	R\$ 1.463,40
3	A S DE ARAUJO SERVIÇOS DE TRANSPORTE	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00
4	CLICK DATA SOLUCOES INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
5	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA - EPP	R\$ 4.809,04	R\$ 4.809,04
6	CREACTIV SISTEMAS INTEGRADOS -RIO LTDA -	R\$ 2.139,55	R\$ 2.139,55
7	CTEE - CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA - EPP	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
8	GREENCLEANER SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R\$ 12.098,20	R\$ 12.098,20
9	INTERCONNECTIONS EXCELENCIA EM IDIOMAS LTDA - ME	R\$ 589,31	R\$ 589,31
10	IUS NATURA LTDA - ME	-	R\$ 2.814,55
11	KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP	R\$ 15.785,40	R\$ 20.521,02
12	MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMACOES EIRELI EPP - ME	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
13	MANAN 246 SERVICOS LTDA - ME	R\$ 4.553,49	R\$ 4.553,49
14	ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 3.211,86	R\$ 3.695,43
15	R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES - ME	R\$ 335.974,60	R\$ 335.974,60
16	RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	R\$ 358.418,80	R\$ 248.066,77
17	RM TECHNOLOGY LTDA - ME	R\$ 16.901,00	R\$ 16.901,00
18	SITWARE SOLUCOES LTDA. - EPP	R\$ 4.217,10	R\$ 4.217,10
19	TARGET SERVICOS TECNICOS LTDA - ME	R\$ 3.250,50	R\$ 3.250,50
20	TROUT CREEK LIMITADA - EPP	R\$ 2.978,92	R\$ 2.978,92
21	VIDRACARIA JORDAO LTDA - ME	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
22	WF MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 14.310,72	R\$ 14.310,72
	TOTAL - CLASSE IV - R\$	R\$ 813.851,99	R\$ 712.997,10

	TOTAL GERAL - R\$	R\$ 2.221.421.782,74	R\$ 2.130.018.430,95
	TOTAL GERAL - US\$	US\$ 59.760.052,66	US\$ 102.742.415,81
	TOTAL GERAL - €	€ 162.451,02	€ 162.451,02
	TOTAL GERAL - NOK	NOK 2.696.485,63	NOK 2.696.485,63

São Paulo, 20 de fevereiro de 2015.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.
Administrador Judicial
Luis Vasco Elias

1374



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 27.02.2015 JUNTO A ESTE.
AUTOS as petições

h

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RIO DE JANEIRO.

Processo: 0474961.48.2014.8.19.0001

CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA - EPP, por seu advogado infra-assinado, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **ENEVA S/A**, vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do incluso instrumento de procuração.

Por derradeiro, requer que as **futuras publicações** sejam expedidas em nome do **Dr. Antônio Carlos de Paulo Morad, inscrito na OAB/SP 281.017 A.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO CARLOS DE PAULO MORAD
OAB/SP 281.017 A

PROCURAÇÃO

1376

OUTORGANTE:

Click Data Soluções Informática Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.431.149/0001-04, com sede na Rua Tuiuti nº. 2429, CEP 03307-005, Tatuapé, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal **Emerson Leandro Martins**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.669.773-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.269.978-37, residente e domiciliado a Rua Itamarandiba, 43 – CEP 03942-100 – Jardim Itápolis São Paulo/SP.

OUTORGADOS:

ANTONIO CARLOS DE PAULO MORAD, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 281.017; **DAMIANA RODRIGUES LIMA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 222.136; **LUDMILA HELOISE BONDACZUK**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 203.338; **FABIANA TROVÓ DE PAULA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 272.648; **SILVANA APARECIDA VESCIO**, Brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP 267.963; **EDUARDO MARTIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 173.615; **DENISE DE FÁTIMA MACIEL NOGUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 307.027, **TABITA PEREIRA ROCHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 333.157 e **CESAR CALSOLARI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 264.876, todos com escritório na Rua Maestro Cardim, 407, 11º andar – Paraíso – CEP: 01323-000 - São Paulo/SP.

PODERES:

Da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento deste mandato, outorgando-lhes poderes para propor ações, variar das mesmas, contestar, desistir, fazer acordos, transigir, nomear perito assistente, oferecer quesitos, impugnar cálculos, instar em qualquer juízo, instância ou tribunal, requerer alvarás para levantamento de depósitos judiciais, dar e receber quitação, usando de todos os meios legais necessários ao bom desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes em qualquer instância ou tribunal.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2015.



Click Data Soluções Informática Ltda - EPP

Emerson Leandro Martins

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro 1377
/ Advogados

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Leandro Felga Cariello
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Elias Jorge Haber Feijó
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ Eletrônica nº 20325251033-40


Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

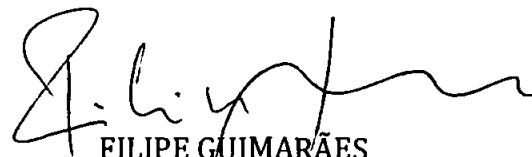
ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, ambas já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa. informar que promoveram o recolhimento das custas para extração do Edital a que se refere o art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, através da GRERJ Eletrônica indicada em epígrafe.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132/ Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

FECCAP EMP04 201500985464 24/02/15 17:47:21126468 01/23520

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

1378

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO


Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001


ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, ambas já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa. requerer a juntada da tradução juramentada do instrumento contratual acostado às fls. 1.144/1.157 desses autos, em conformidade com a previsão contida no art. 157 do CPC.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-50;
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865



1379

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Tradução Nº. J1839/15

O documento apresentado para tradução é um -----

-----CONTRATO-----

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E
OUTRAS AVENÇAS** -----

-----entre -----

-----ENEVA S.A., -----

-----como Vendedora-----

-----e -----

-----EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A., -----

-----como Compradora.-----

-----09 de dezembro de 2014 -----

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E



1380

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

OUTRAS AVENÇAS -----

Pelo presente instrumento privado de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("Contrato"), as partes: -----

I. Eneva S.A, uma sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 66, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.423.567/0001-21, representada no presente em conformidade com seu regimento interno ("Eneva" ou "Vendedora"); -----

II. EDP - Energias do Brasil S.A., uma sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho 1996, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.983.431/0001-03, representada no presente em conformidade com seu regimento interno ("Compradora" juntamente com a Vendedora, doravante referidas como "Partes" e cada uma delas, a Compradora ou a Vendedora, como uma "Parte"); e -----

Como parte interveniente anuente ("Parte Interveniente Anuente"):------



1381

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAKOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

III. Porto do Pecém Geração de Energia S.A., uma sociedade de capital aberto com sua sede localizada na cidade de São Gonçalo do Amarante, estado do Ceará, na Rodovia CE-085, KM 37,5, Complexo Industrial e Portuário de Pecém, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.976.495/0001-09, representada no presente em conformidade com seu regimento interno ("Sociedade"): -----

----- **CONSIDERANDOS** -----

CONSIDERANDO que a Vendedora possui 943.936.131 ações ordinárias com direito a voto que representam 50% (cinquenta por cento) do capital com direito a voto e total da Sociedade; -----

CONSIDERANDO que a Vendedora deseja vender todas as suas Ações (conforme definidas abaixo) da Sociedade à Compradora e a Compradora deseja adquirir todas as Ações emitidas pela Sociedade, de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente (a "Transação"): -----

As Partes concordam em celebrar o presente Contrato,



1382

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

-----CAPÍTULO I DEFINIÇÕES -----

CLÁUSULA 1.1. Certos Termos Definidos. Para efeitos do presente Contrato, e a menos que seja de outra forma expressamente definido em outro lugar do presente Contrato, os termos descritos abaixo terão os seguintes significados: -----

(a) "Afiliada" significa, em relação a qualquer Pessoa, (i) outra Pessoa que, direta ou indiretamente, controle a referida Pessoa, (ii) outra Pessoa que seja controlada, direta ou indiretamente, pela referida Pessoa, ou -----

(iii) outra Pessoa que esteja, direta ou indiretamente, sob o mesmo controle da referida Pessoa. -----

(b) "Autoridades Antitruste" significa o Conselho de Administração de Defesa Econômica - CADE, -----

(c) "ANEEL" significa a Agência Nacional de Energia Elétrica. -----

(d) "Código Civil Brasileiro" significa a lei número 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme ocasionalmente alterada. -----



1383

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(e) “Negócios” significa a geração de energia térmica de 720 MW da Sociedade juntamente com suas disposições contratuais.-----

(f) “Dia Útil” significa qualquer dia em que instituições financeiras não sejam obrigadas ou autorizadas a fechar nas cidades do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ou São Paulo, Estado de São Paulo, ambos no Brasil.-----

(g) “Controle” ou “Controladoria” significa o poder de uma Pessoa ou um grupo de Pessoas que, direta ou indiretamente, detêm direitos de acionistas que garantam a elas permanentemente vantagens sobre deliberações corporativas e o poder de eleger a maioria dos membros do conselho de administração.--

(h) “Autoridade Governamental” significa qualquer autoridade, agência, tribunal, árbitro, câmara ou comissão, tanto federal, estadual quanto municipal, nacional, estrangeiro ou supranacional, governamental, administrativo, regulador ou de autorregulação, incluindo qualquer bolsa de valores conhecida.-----

(i) “Gravame” significa qualquer encargo, de natureza real ou juros de garantia real, hipoteca, restrição,



1386

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucope sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

mitigação, usufruto, dúvida, obrigação, taxa, caução, opção, direito de preferência ou qualquer outro direito, reivindicação, restrição ou limitação de qualquer natureza que possa afetar a livre e plena propriedade relacionada ao bem em disputa ou, de qualquer forma, possa apresentar obstáculos à sua alienação a qualquer momento. -----

(j) "Curso Normal de Negócios" significa, quando usado com relação à conduta da Sociedade com respeito aos Negócios, qualquer transação ou atividade que constitua uma atividade comercial ordinária diária, conduzida de uma forma comercialmente razoável e sistemática, sem características extraordinárias e consistente com procedimentos e prática anteriores. -----

(l) "Pessoa" significa qualquer pessoa física, sociedade, fidúcia, associação, condomínio, recursos, joint venture ou outra entidade ou Autoridade Governamental. -----

(m) "Partes Relacionadas" tem o significado estabelecido no Pronunciamento Técnico CPC nº 5, aprovado pela Resolução 560/2008 da Comissão de Valores mobiliários e de Câmbio. -----



1385

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(n) "Impostos" significa qualquer imposto, contribuição, lançamento, tarifa, taxa, obrigação ou outro lançamento governamental, seja federal, estadual ou municipal, incluindo imposto de renda, impostos retidos na fonte, impostos sobre circulação de mercadoria, ad valorem, contribuições sociais e previdenciárias, impostos sobre serviços ou sobre operações financeiras. -----

CLÁUSULA 1.2. Outros Termos Definidos. Além das definições acima, outros termos listados abaixo terão os significados a eles atribuídos nas cláusulas a seguir do presente Contrato:-----

Definição	Referência
Contrato	Preâmbulo
Vendedora	Preâmbulo
Compradora	Preâmbulo
Parte; Partes	Preâmbulo
Parte Interveniente Anuente	Preâmbulo
Sociedade	Preâmbulo



1386

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matrícula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Transação	Preâmbulo
Ações	2.1
Preço de Compra	2.2
Data de Fechamento	4.2
Fechamento	4.3
Perda ou Perdas	6.1
Reivindicação de Terceiro	6.3
Litígio	8.1
Regulamentação CCBC	8.1

CLÁUSULA 1.3. Interpretação. Os cabeçalhos e títulos do presente Contrato servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou artigos aos quais eles se aplicam. Os termos “incluindo”, “especialmente” e outros termos similares serão interpretados conforme seguidos pelo termo “por exemplo”, exceto quando a redação da cláusula explicitamente expressar o contrário. Sempre quando exigido pelo contexto, as definições do presente aplicar-se-ão tanto em suas formas no singular quanto no plural, e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa. Referências a quaisquer documentos ou



1387

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas suplementações, exceto se expressamente disposto de outra forma. Referência a disposições legais serão interpretadas como referência às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas.-----

-----**CAPÍTULO II**-----

-----**COMPRA E VENDA DAS AÇÕES**-----

CLÁUSULA 2.1. Compra e Venda. Nos termos das e ressalvadas as condições estabelecidas no presente Contrato, a Vendedora por este meio vende, atribui, transfere e entrega à Compradora, e a Compradora compra e recebe da Vendedora, 943.936.131 ações ordinárias com direito de voto emitidas pela Sociedade e quaisquer outras ações ordinárias em circulação com direito de voto emitidas pela Sociedade em conformidade com a Cláusula 3.3.(v) abaixo ("Ações"), possuídas pela Vendedora, representando 50% (cinquenta por cento) do capital social total emitido e em circulação da Sociedade



1388

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(“Venda e Compra”). -----

CLÁUSULA 2.2. Preço de Compra. Em
contraprestação pela compra e venda das Ações, a
Compradora pagará à Vendedora na Data de
Fechamento o valor agregado total de R\$
300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais) (“Preço
de Compra”). -----

CLÁUSULA 2.3. Pagamento do Preço de Compra. O
Preço de Compra será pago pela Compradora à
Vendedora no Fechamento na Moeda Brasileira em
uma única parcela por transferência bancária ao
banco, filial e conta informados pela Vendedora por
escrito pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data
de Fechamento. -----

CLÁUSULA 2.4. Transferência das Ações. Na Data
de Fechamento, a Vendedora assinará os documentos
relevantes incluindo o Termo de Transferência de
Ações Nominativas no Livro de Transferência de
Ações Nominativas da Sociedade, conforme possa ser
necessário para formalizar a transferência das Ações
para a Compradora,-----



1389

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAKOVA

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

----- CAPÍTULO III -----

----- CONDIÇÕES PRÉVIAS E FECHAMENTO -----

CLÁUSULA 3.1. Condições Prévias para o Fechamento. (a) A obrigação da Compradora de comprar as Ações e consumir a Transação contemplada pelo presente Contrato está sujeira à satisfação ou renúncia, na ou antes da Data de Fechamento, de cada uma das seguintes condições prévias:-----

(i) Não existência da lei ou regulamentação que impediria que o Fechamento fosse realizado;-----

(ii) No evento de a Vendedora solicitar recuperação judicial, os seguintes requisitos aplicar-se-ão cumulativamente: (a) o plano de recuperação reproduzirá as mesmas condições da Transação, (b) os credores aprovarão o plano de recuperação contendo as mesmas disposições da Transação durante a reunião geral de credores da Vendedora, e (c) o tribunal responsável pela recuperação judicial homologará o plano de recuperação contendo as mesmas disposições da Transação.-----

(iii) Todas as aprovações, anuências, autorizações, aceitações necessários ou de outra forma



1390

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

(“Anuências”) do IDE, BNDES e de todas e quaisquer instituições financeiras tenham sido obtidas com relação aos contratos financeiros da Sociedade; e -----

(iv) As Autoridades Antitruste tenham aprovado a Transação.-----

(v) A ANEEL tenha aprovado a Transação, conforme aplicável; -----

(b) A obrigação da Vendedora de vender as Ações e consumir a Transação contemplada pelo presente Contrato está sujeita à satisfação ou renúncia, na ou antes da Data de Fechamento, de cada uma das seguintes condições prévias: -----

(i) Não existência da lei ou regulamentação que impediria que o Fechamento fosse realizado;-----

(ii) No evento de a Vendedora solicitar recuperação judicial, os seguintes requisitos aplicar-se-ão cumulativamente: (a) o plano de recuperação reproduzirá as mesmas condições da Transação, (b) os credores aprovarão o plano de recuperação contendo as mesmas disposições da Transação durante a reunião geral de credores da Vendedora, e (c) o tribunal responsável pela recuperação judicial



1391

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

homologará o plano de recuperação contendo as mesmas disposições da Transação; -----

(iii) As Autoridades Antitruste tenham aprovado a Transação; e-----

(iv) A ANEEL tenha aprovado a Transação, conforme aplicável.-----

CLÁUSULA 3.2. Data e Local de Fechamento. O Fechamento da Transação ocorrerá no 5º (quinto) Dia Útil após a última condição prévia pendente entre aquelas estabelecidas na Cláusula 3.1 acima ser satisfeita ou renunciada (exceto as condições que devam ser satisfeitas no Fechamento) (“Data de Fechamento”), às 11h no horário de São Paulo, nos escritórios da Compradora em São Paulo, SP, ou em tal outra data, hora e local mutuamente acordados entre as Partes.-----

CLÁUSULA 3.3. Operações de Fechamento, (a) Na Data de Fechamento, as Partes tomarão ou farão com que sejam tomadas as seguintes medidas e operações (“Fechamento”): -----

(i) A Vendedora assinará um Termo de Transferência no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Sociedade transferindo as Ações à Compradora, e a



1392

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Sociedade fará os registros correspondentes no Livro de Registro de Ações Nominativas;-----

(ii) A Compradora pagará o Preço de Compra à Vendedora conforme estabelecido na Cláusula 2.2 acima;-----

(iii) A Vendedora deve entregar à Compradora cartas de todos os membros atuais do Conselho de Administração e Diretores da Sociedade nomeados pela Vendedora renunciando seus cargos como membros do Conselho de Administração e Diretores e isentando a Sociedade de qualquer responsabilidade com relação a seus deveres; -----

(iv) As Partes rescindirão o Contrato de Acionistas existente da Sociedade, bem como qualquer outro contrato celebrado pelas Partes que rege a relação das Partes como acionistas da Sociedade, incluindo a liberação de todas e quaisquer responsabilidades e obrigações decorrentes do mesmo; -----

(v) Conversão de contratos de qualquer parte relacionada, entre as Vendedoras e a Sociedade, em capital tal como (i) empréstimo entre sociedades; e (ii) o contrato de fornecimento de carvão e (iii)



1393

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

contratos de energia, registrados nos balancetes da Sociedade na data de tal conversão, cujos saldos em haver para valor de referência para R\$ 178 milhões, R\$208 milhões e R\$23.9 milhões, respectivamente, em 31 de outubro de 2014; -----

(vi) As Partes refletirão na documentação aplicável da MABE Construção e Administração de Projetos Ltda., que a Compradora será responsável pelas questões relacionadas à Sociedade; e -----

(vii) As Partes celebrarão todos e quaisquer outros documentos e instrumentos exigidos para a implementação da Venda e Compra de Ações contempladas no presente. -----

(b) Todos os procedimentos de Fechamento, bem como todos os documentos assinados no Fechamento, serão considerados realizados e assinados simultaneamente, para todos os fins. -----

----- CAPÍTULO IV -----

----- DECLARAÇÕES E GARANTIAS -----

CLÁUSULA 4.1, Declarações e Garantias da Vendedora. A Vendedora reconhece que as



1394

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

declarações e garantias abaixo são uma condição essencial para a decisão das Compradoras de celebrar o presente Contrato e consumir a Transação e, assim, declarar e garantir, de uma forma legítima, completa e precisa à Compradora que, na data de celebração do presente Contrato e, a menos que de outra forma declarado, na Data de Fechamento:-----

(a) Organização. Exceto conforme disposto na Cláusula 3.1(a)(ii), a Vendedora está devida e validamente constituída e existente Segundo as leis da República Federativa do Brasil e tem plena autoridade e poder para operar seus negócios e atividades, conforme tenham sido operados, e para celebrar o presente Contrato.-----

(b) Autoridade. Exceto conforme disposto na Cláusula 3.1(a)(ii), a Vendedora tem plena autoridade e poder para celebrar o presente Contrato, bem como para completar e implementar as operações estabelecidas no presente. Este Contrato, após ter sido assinado por todas as Partes, constitui uma obrigação legal válida e vinculativa da Vendedora, aplicável a elas em conformidade com seus termos.-----

(c) Ausência de Violação. Exceto conforme disposto



1395

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matrícula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

na Cláusula 3.1(a)(ii), a celebração do presente Contrato, bem como a implementação das medidas e operações estabelecidas no presente, pela Vendedora não viola qualquer lei, regra, decisão ou decisão administrativa ou judicial ou sentença arbitral aplicável à Vendedora.-----

(d) Litígio. Exceto conforme disposto na Cláusula 3.1(a)(ii), não há reivindicações pendentes, exigências, ações judiciais, investigação ou procedimentos que possam afetar a capacidade da Vendedora de cumprir os termos e condições do presente Contrato.-----

CLÁUSULA 4.2. Declarações e garantias da Compradora. A Compradora declara e garante à Vendedora que, na presente data e na Data de Fechamento:-----

(a) Organização e Autoridade. A Compradora é uma sociedade anônima devidamente organizada e existente segundo as leis do Brasil e tem plena autoridade para operar seus negócios e atividades, conforme são atualmente operados, para celebrar o presente Contrato, bem como para completar e



1396

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

implementar as operações contempladas pelo presente. Este Contrato, após ter sido assinado por todas as Partes, constitui uma obrigação legal válida e vinculativa da Compradora, aplicável a ela em conformidade com seus termos. -----

(b) Ausência de Violação. A celebração do presente Contrato, bem como a implementação dos atos e operações estabelecidos no presente pela Compradora não violam: (i) o estatuto social da Compradora; (ii) qualquer lei, regra, decisão ou decisão administrativa ou judicial ou sentença arbitral, aplicável à Compradora; ou (iii) quaisquer obrigações de contrato da Compradora com terceiros. -----

(c) Litígio. Exceto conforme disposto na Cláusula 3.1(b)(ii), não há reivindicações pendentes, ação, investigação ou procedimento que possam afetar a capacidade da Compradora de cumprir os termos e condições do presente Contrato. -----

CLÁUSULA 4.3. As Partes reconhecem e concordam que, exceto pelas declarações e garantias estabelecidas no presente, as Partes não conferem qualquer outra declaração ou garantia uma à outra, à Sociedade e/ou a seus representantes. -----



1397

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

CAPÍTULO V -----

OUTRAS OBRIGAÇÕES-----

CLÁUSULA 5.1. Esforços Conjuntos. As Partes e a Sociedade, por este meio, acordam que tomarão todas as medidas necessárias para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no presente Contrato e assinarão todos os instrumentos, certificados e outros documentos exigidos para implementar a Transação contemplada pelo presente instrumento. -----

CLÁUSULA 5.2. Notificação às Autoridades Antitruste e à ANEEL. A Compradora realizará, às suas próprias custas, todos os procedimentos exigidos para enviar a presente Transação às Autoridades Antitruste e à ANEEL. A Vendedora e a Sociedade, por este meio, comprometem-se em fornecer a documentação prescrita por lei de forma que a Compradora possa preparar a respectiva notificação às Autoridades Antitruste e à ANEEL. -----

CLÁUSULA 5.3. Confidencialidade. As Partes e a Sociedade comprometem-se em tratar como estritamente confidencial e em não divulgar ou tornar



1398

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

públicos quaisquer aspectos relacionados ao presente Contrato e seus Anexos, sem o consentimento prévio da outra Parte ou Partes, exceto (i) conforme exigido pela legislação aplicável ou pela autoridade governamental competente, em tal ocasião, a Pessoa obrigada a fazer tal divulgação enviará uma notificação por escrito à outra Parte ou Partes sobre essa questão, e as Partes chegarão a um consenso em boa fé quanto à forma mais eficaz e satisfatória de fazer a divulgação, e (ii) para a publicidade geral da existência da Transação, concordando com a prática de mercado. Além disso, cada Parte e a Sociedade comprometem-se em tratar como estritamente confidencial e em não divulgar a quaisquer terceiros todas e quaisquer informações referentes às outras Partes ou à Sociedade das quais cada uma delas possa tomar conhecimento através das transações estabelecidas no presente Contrato, exceto quaisquer informações que (i) sejam ou se tornem de domínio público sem violação da obrigação de confidencialidade em questão na presente Cláusula; (ii) já eram conhecidas pelo recipiente das informações no momento de tal divulgação; ou (iii)



1399

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

sejam recebidas legalmente de terceiros que não estavam, de forma alguma, sujeitos a qualquer obrigação de confidencialidade perante as Partes. Cada Parte e a Sociedade exigirão que seus diretores, funcionários, consultores, agentes e representantes cumpram as obrigações de confidencialidade estabelecidas na presente Cláusula.-----

CLÁUSULA 5.4. Despesas. A menos que de outra forma estabelecido no presente Contrato, todas as custas e despesas incorridas pelas Partes com a negociação, preparação e celebração do presente Contrato serão arcadas pela Parte que as tiver incorrido.-----

CLÁUSULA 5.5. Avenças Afirmativas e Negativas. Exceto mediante aprovação prévia expressa e por escrito da Compradora, a partir da data da aprovação das Autoridades Antitruste da Transação até e incluindo a Data de Fechamento, a Vendedora concorda que todas e quaisquer atividades diárias realizadas pelos Diretores da Sociedade devem ser previamente aprovadas por escrito pela Compradora ou seu representante nomeado, incluindo, mas sem limitação, o seguinte: (i) todos e quaisquer contatos



1400

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

com as Autoridades Governamentais; (ii) operação e manutenção da Sociedade; (iii) todos e quaisquer pagamentos a serem realizados para fornecedores, bancos ou terceiros; (iv) celebração de qualquer contrato e/ou documento, independentemente de seu valor; e (v) demissão ou contratação de funcionários. -

CLÁUSULA 5.6. Financiamento da Sociedade. As Partes concordam que todo e qualquer financiamento exigido pela Sociedade após a data do presente será fornecido exclusivamente pela Compradora através de adiantamento para futuros aumentos de capital (AFACs) ou quaisquer outros empréstimos entre sociedades, desde que os créditos decorrentes de tais AFACs ou empréstimos entre companhias não possam ser convertidos em capital antes da Data de Fechamento ("Financiamento da Sociedade"). Caso a Transação não seja fechada em conformidade com o Capítulo III acima, então a Vendedora terá a opção, a seu exclusivo critério, de (i) reembolsar a Compradora por 50% (cinquenta por cento) de qualquer eventual Financiamento da Sociedade ocorrido a partir da data de celebração do presente Contrato até a terminação da Transação ajustada pelos



1401

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAKOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

juros acumulados à taxa CDI mais 1% (um por cento) ao ano, calculada sobre o Financiamento da Sociedade, a partir da data de ocorrência até a data de reembolso; ou (ii) ser diluído em conformidade com o Contrato de Acionistas, observada, neste caso, a base de diluição será o valor do capital de R\$300.000.000,00 para 50% (cinquenta por cento) do capital da Sociedade.-----

----- **CAPÍTULO VI** -----

----- **OBRIGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO** -----

CLÁUSULA 6.1. Indenização, (a) Ressalvadas as limitações estabelecidas no presente Contrato, a Vendedora compromete-se em indenizar e manter a Compradora e seus respectivos gerentes, funcionários, assessores, representantes e seus respectivos sucessores indenidos de e contra todas e quaisquer indenizações, danos, despesas e custos incluindo, mas sem limitação, honorários advocatícios e custos processuais sofridas ou incorridas e excluindo qualquer perda de lucros ou indenização por danos indiretos ("Perda" ou "Perdas") pela Compradora



1402

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

decorrentes exclusivamente da: -----

(i) violação das declarações e garantias, consoante os termos da Cláusula 4.1; e -----

(ii) não conformidade com qualquer obrigação relevante estabelecida no presente Contrato. -----

(b) A Compradora compromete-se em indenizar e manter a Vendedora e seus respectivos gerentes, funcionários, assessores, representantes e seus respectivos sucessores indenizados de e contra toda e qualquer Perda ou Perdas incorridas pela Vendedora decorrentes exclusivamente da: -----

(i) violação das declarações e garantias, consoante os termos da Cláusula 4.2; e -----

(ii) não conformidade com qualquer obrigação relevante estabelecida no presente Contrato. -----

CLÁUSULA 6.2, Limitações da Obrigação de Indenização da Compradora e da Vendedora. A obrigação de indenização da Compradora e da Vendedora permanecerá válida até a extinção de seus estatutos relevantes de limitação. Em qualquer caso, a obrigação da Vendedora de indenização permanecerá válida se a Vendedora receber, durante o período original de validade, uma notificação por escrito da



1403

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Compradora ou da Sociedade informando a ela de uma exigência de boa fé nos termos do presente Contrato, quando a obrigação de indenização da Vendedora deverá permanecer com relação a tal exigência até que ela seja definitivamente resolvida.-----

----- **CAPÍTULO VII** -----

----- **RESCISÃO ANTES DO FECHAMENTO** -----

CLÁUSULA 7.1. Rescisão. O presente Contrato pode ser rescindido a qualquer momento até a Data de Fechamento, nos seguintes casos:-----

- (i) por contrato escrito pelas Partes; e -----
- (ii) pela Compradora ou pela Vendedora caso a Transação não seja Fechada caso a (a) Vendedora tenha sua falência decretada ou (b) a Vendedora solicite recuperação judicial e, nesse caso, os seguintes requisitos não sejam cumulativamente atendidos: (I) o plano de recuperação reproduza as mesmas condições da Transação, (II) os credores aprovem o plano de recuperação contendo as mesmas disposições da Transação durante a reunião general dos credores da Vendedora, e (III) o tribunal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data encerrei o 4º volume dos
presentes autos às fls. 1403
O referido é verdade.
RJ, 27/02 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'M' estilizada.

Avaliado em ____/____/____
Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____/____/____



CÓDIGO DE BARRAS

8º vol.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4ª Vara Empresarial

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
COLE AQUI

Proc. n° 047496148.2014.8.19.0001

Recuperação judicial

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
COLE AQUI

Eneva S.A.

Eneva Participações S.A.

JUIZ Dr.ª Maria Izabel Pais Gonçalves

TJERJ - 27/07/2017 12:19:58 - Volume: 8 de 32
Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197
0320080820309.01-89

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: 09 / 12 / 2014

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

FL 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data ~~em~~ ^{em} ~~o~~ ^o ~~1800~~ ¹⁸⁰⁴ volume dos
presentes autos às fls. _____
O referido é verdade.
RJ, 27 / 02 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'M'.



3404

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

responsável pela recuperação judicial homologue o plano de recuperação contendo as mesmas disposições da Transação. -----

CLÁUSULA 7.2. Efeitos da Rescisão, (a) Em qualquer um dos casos estabelecidos na Cláusula 7.1 acima, a rescisão do presente Contrato não resultará em qualquer obrigação de pagamento de uma Parte à outra, exceto, se aplicável, a obrigação estabelecida na Cláusula 5.6 acima. -----

(b) Em qualquer caso, a obrigação de confidencialidade assumida pelas Partes na Cláusula 5.3 acima, as disposições relativas à solução das Disputas estabelecidas no Capítulo IX abaixo e as disposições gerais contidas no Capítulo X abaixo permanecerão em vigor e aplicáveis. -----

----- CAPÍTULO VIII -----

----- SOLUÇÃO DE DISPUTAS -----

CLÁUSULA 8.1. Solução de Disputas. Sem que haja prejuízo a qualquer disposição legal específica em tal questão, qualquer litígio ou controvérsias decorrentes de ou relacionadas ao presente Contrato serão



1405

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

informados por escrito por uma Parte à outra, e as Partes envidarão os maiores esforços para resolvê-las extrajudicialmente por meio de negociações diretas feitas em boa fé, dentro de um período não superior a dez (10) Dias Úteis contados a partir da data de recebimento da notificação mencionada no presente. Caso não cheguem a um acordo, tal litígio ou disputa ("Disputa") será submetido à arbitragem em conformidade com a Lei 9307/96, e será resolvido em conformidade com as Regulamentações de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Regulamentação CCBC"). O tribunal arbitral será composto por três (3) árbitros capazes de falar e ler a língua portuguesa, um deles sendo designado pela Compradora, o outro pela Vendedora e o terceiro pelos dois primeiros árbitros. O terceiro árbitro presidirá o tribunal arbitral. Se os dois primeiros árbitros não conseguirem chegar a um consenso relacionado à indicação do terceiro árbitro, tal árbitro será indicado pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá. A arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida de forma confidencial e na língua



1406

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

portuguesa. Em toda extensão estabelecida por lei, as partes renunciam o direito de interpor recursos contra (incluindo, mas sem limitação) a sentença arbitral, bem como de discutir quaisquer exceções contra sua execução. A aplicação da decisão arbitral pode ser afirmada em quaisquer tribunais competentes, e a decisão arbitral será proferida dentro do território brasileiro e terá um território definitivo, vinculando as partes e seus sucessores de qualquer forma. Para as únicas finalidades de qualquer medida constritiva ou procedimento cautelar de uma natureza preventiva, temporária ou permanente, as Partes elegem os tribunais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Essas disposições relativas à solução de disputas permanecerão em vigor até a conclusão de todas as questões ou ações resultando do presente documento. Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, que devem ser pagos por cada uma das Partes individualmente, todas as outras despesas e custas de arbitragem serão arcadas por qualquer uma das Partes ou por ambas as Partes, conforme o tribunal arbitral possa determinar.-----



1407

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

----- **CAPÍTULO IX** -----

----- **DISPOSIÇÕES DIVERSAS** -----

CLÁUSULA 9.1. Notificações, (a) Todas as notificações, anuências, solicitações e outros comunicados estabelecidos no presente Contrato serão válidos e terão efeito somente se feitos por escrito e enviados por carta com notificação de recebimento ou carta certificada, fax ou e-mail com evidência de recebimento, e serão enviados às Partes nos endereços abaixo:-----

(i) Se para a Vendedora: -----
Sr. Alexandre Americano -----
Praia do Flamengo 66, 6º andar -----
Rio de Janeiro - RJ -----
Brasil -----
e-mail: alexandre.americanos@eneva.com.br-----

(ii) Se para a Compradora: -----
Sr. Miguel Setas -----
Rua Gomes de Carvalho 1996, 8º andar -----
São Paulo - SP -----



1408

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Brasil -----

e-mail: miguel.setas@edpbr.com.br -----

(b) A mudança de destinatário, endereço ou quaisquer das informações supramencionadas deve ser imediatamente notificada por escrito à outra Parte, conforme previsto no presente; se tal notificação não for fornecida, qualquer notificação ou comunicado entregue aos destinatários ou nos endereços indicados acima serão considerados como devidamente feitos e recebidos. -----

CLÁUSULA 9.2. Irrevogabilidade. Ressalvadas as disposições no Capítulo IX acima, o presente Contrato é irrevogável e irreversível, e as obrigações assumidas no presente pelas Partes também são vinculativas a seus sucessores de qualquer forma.-----

CLÁUSULA 9.3. Contrato Integral. Qualquer declaração judicial quanto à nulidade ou ineficácia de quaisquer das avenças contidas no presente Contrato não afetarão de forma adversa a validade e eficácia das outras avenças, que serão plenamente cumpridas, e as Partes concordam em envidar seus maiores esforços para atingir de forma válida os mesmos



1409

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

efeitos da avença que tiver sido anulada ou se tornada sem efeito. -----

CLÁUSULA 9.4. Anexos e Alterações. O presente Contrato e seus anexos constituem o entendimento e avenças integrais das Partes com relação às questões reguladas nos termos do presente. Este Contrato e seus apêndices só podem ser emendados ou alterados através de um instrumento escrito assinado pelas Partes. -----

CLÁUSULA 9.5, Novação. A falta ou atraso de qualquer das Partes para exercer quaisquer dos direitos contidos no presente Contrato não serão considerados uma renúncia ou novação, e não afetarão o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos apenas quando for especificamente concedida por escrito. -----

CLÁUSULA 9.6. Cessão. Fica proibida a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações estabelecidos no presente Contrato sem o consentimento prévio expresso por escrito de cada uma das Partes, exceto (i) conforme de outra forma prevista no presente Contrato; ou (ii) que a Compradora possa ceder quaisquer direitos em conformidade com o presente



1410

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Contrato a uma Afiliada da Compradora, permanecendo a Compradora conjunta e solidariamente responsável com o respectivo sucessor por todas as suas obrigações nos termos do presente Contrato. -----

CLÁUSULA 9.7. Capacidade. Cada Parte assina o presente Contrato e declara (i) estar ciente das obrigações resultantes do presente Contrato e das leis regendo o presente Contrato; (ii) ter sido assistida por advogados e que, por virtude de suas atividades rotineiras de gestão de suas respectivas sociedades, compreende plenamente todos os termos e condições do presente Contrato; e (iii) assume integralmente os encargos e riscos inerentes ao presente Contrato, incluindo, mas sem limitação, a obrigação de indenização estabelecida no Capítulo VII do presente Contrato. -----

CLÁUSULA 9.8. Interveniência e Anuência. A Sociedade celebra o presente Contrato em sua qualidade de Parte Interveniente Anuente e reconhece, anui e concorda com todos os seus termos e condições, especialmente a Compra e Venda de Ações, comprometendo-se em cumprir tais termos e



1411

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

condições em sua totalidade e garantir o devido e pleno cumprimento do presente Contrato.-----

CLÁUSULA 9.9. Idioma. O presente Contrato é celebrado na língua inglesa.-----

CLÁUSULA 9.10. Cumprimento Específico. As Partes interessadas terão o direito de obter cumprimento específico de quaisquer outros compromissos das Partes nos termos do presente, de acordo com os artigos 461, 462, 466-A e seguintes do Código de Processo Civil (Lei 5869/73). Para essa finalidade, as Partes reconhecem que o presente Contrato, devidamente assinado por duas (2) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todas as finalidades e efeitos da cláusula 585, II do Código de Processo Civil.-----

CLÁUSULA 9.11. Legislação Vigente. O presente Contrato será regido e interpretado nos termos das leis da República Federativa do Brasil.-----

(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco) -----

(página de assinatura do Contrato de Compra e Venda



1412

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel:(21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

de Ações e Outras Avenças entre a Eneva S.A. e a
EDP - Energia do Brasil S.A.) -----

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes celebram o
presente Contrato em 3 cópias originais de mesma
forma e teor, na presença das duas (2) testemunhas
abaixo assinadas. -----

SÃO PAULO, 09 de DEZEMBRO de 2014. -----

Vendedora: -----

ENEVA S.A. -----

[consta assinatura]-----

Por: [consta nome manuscrito: Alexandre Americano]

Cargo: [consta cargo manuscrito: Procurador] -----

[consta assinatura]-----

Por: [consta nome manuscrito: Ilegível] -----

Cargo: [consta cargo manuscrito: Procurador] -----

Compradora: -----



1413

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

EDP – Energias do Brasil S.A. -----

[consta assinatura]-----

Por: [consta nome manuscrito: Miguel Setas]-----

Cargo: [consta cargo manuscrito Diretor Presidente]-

[consta assinatura]-----

Por: [consta nome manuscrito: Carlos Andrade] -----

Cargo: [consta cargo manuscrito: Diretor Vice-
Presidente]-----

Parte Interveniante e Anuente: -----

Porto do Pecém Geração de Energia S.A. -----

[consta assinatura]-----

Por: João Guilherme Calvão Moraes-----

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro -----

Posto do Pecém Geração de Energia S.A. -----

[consta assinatura]-----

Por: Lourival Teixeira dos Santos Sobrinho -----

Cargo: Diretor de Construção e Operação-----

Porto do Pecém Geração de Energia S.A. -----



1414

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

Testemunhas: -----

1 - [*consta assinatura*] -----

Nome: Dante / Chen -----

R.G.: [*consta RG manuscrito ilegível*] -----

2 - [*consta assinatura*] -----

Nome: [*consta nome manuscrito ilegível*] -----

R.G.: 8.956-681-6 -----

[*Constam selos rubricados em todas as páginas*] -----

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2015. -----



1415

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - Português

Matricula Jucepe sob nº406

Quality Serviço de Digitação e Idiomas Ltda

Av. Rio Branco, 26 sobre loja

Rio de Janeiro - Centro

Tel: (21) 3488-2820 e (21) 98187-0502

e-mail: quality@qualitytraducoes.com.br

EU, O ABAIXO-ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL NESTA CIDADE E ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, MATRÍCULA JUCEPE Nº 406, COM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DEVIDAMENTE NOMEADO PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO UM DOCUMENTO EXARADO EM IDIOMA INGLÊS, PARA SER POR MIM TRADUZIDO PARA O VERNÁCULO, O QUE FIELMENTE CUMPRO EM RAZÃO DO MEU OFÍCIO, COMO SEGUE:

NADA MAIS CONTINHA OU DECLARAVA O PRESENTE DOCUMENTO. EM TESTEMUNHO DO QUE APUS A MINHA ASSINATURA E AFIXEI O MEU CARIMBO DE OFÍCIO.



ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE
COMERCIAL

INGLÊS/ PORTUGUÊS - REGISTRO NO. 406
LEI NO. 13.609 - 21 DE OUTUBRO DE 1943

1º OFÍCIO

088872AA052822

1º Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho

Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

ANTONIO DARI ANTUNES ZILANOV

RJ 23/02/2015 Em Testemunha da verdade: Conf. por

ANTONIO QUIDENILO DE SOUSA - SUBSTITUTO DO TABELIÃO 047

Emolumentos: 4,56 Impostos: 1,54 Total: 6,10

EATT97783-DJS Consulte em <https://www.rj3.ri.jus.br/sitpublico>



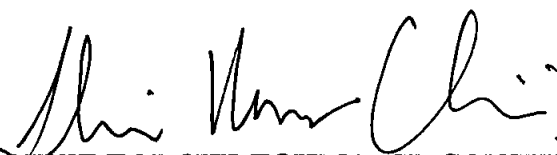
1416

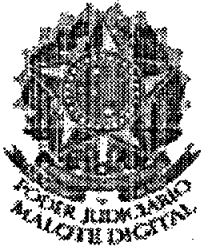
JUÍZO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL

CERTIDÃO

Nesta cidade do Rio de Janeiro, no Cartório da Quarta Vara Empresarial, compareceu o Dr. Luis Vasco Elias, portador da carteira de identidade nº 10.604.789-9 SSP/SP, representante legal de DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.924/0008-80, com endereço na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º, 25º e 26º andares, salas 2.201, 2.201.2.203, 2.204, 2.502, 2.603 e 2.604 – CEP 20030-95 – Rio de Janeiro/RJ -. Tels. (213981-0467 E (11)5186-1091, que disse, pelo presente termo, se comprometeria, como de fato se compromete, a bem e fielmente exercer o cargo de Administrador Judicial de ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – em recuperação judicial no processo nº 04749641-48.2014.8.19.0001, assumindo todas as responsabilidades ao mesmo inerentes, tudo na forma e sob as penas da lei. Eu, *Maria C. de Oliveira* Maria C. de Oliveira, Resp. P/Expediente, subscrevo.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2015.


DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
LUIS VASCO ELIAS
ADMINISTRADOR JUDICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

1417

MALOTE DIGITAL

ENEVA

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192015723440

Nome original do documento: of 127 3950-90 2.pdf

Data: 26/02/2015 12:03:07

Remetente: Danielle Duailibe Leitão

DGJUR - SECRETARIA DA 22 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assunto: of 127/2015 - AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0003950-90.2015.8.19.0000 (Ação Or
a Nº: 0474961-48.2014.8.19.0001)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2015.

VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Ofício nº 127/2015
Ação Originária Nº: 0474961-48.2014.8.19.0001

Senhor Juiz,

De ordem do DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, comunico a V Exa. que reconsiderada a decisão anterior para **INDEFERIR** o pedido de efeito suspensivo requerido nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO** nº 0003950-90.2015.8.19.0000, em que é Agravante **ENEVA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos da decisão em anexo.

Colho o ensejo para manifestar protestos de estima e elevada consideração.

MARIA ELIZA SAMPAIO BARBOSA
Secretária da Vigésima Segunda Câmara Cível

AO EXMO. SR
JUIZ DE DIREITO CAPITAL, 4 VARA EMPRESARIAL



1418



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22ª CÂMARA CÍVEL

PROCESSO: 0003950-90.2015.8.19.0000

Após a análise percuciente do teor da argumentação apresentada pela Procuradoria de Justiça às fls. 00039 (doc. eletr.), verifica-se que não se encontram presentes os requisitos para a concessão do efeito suspensivo, eis que não restou evidenciado dano de difícil reparação, muito menos a verossimilhança do direito para apresentação de dois planos de recuperação, como definido na decisão agravada, ao revés do pretende a parte agravante.

Dessa forma, reconsidero a primeira parte da decisão de fls. 28 (doc. eletr.), para INDEFERIR O EFEITO SUSPENSIVO pleiteado.

Junte-se a petição que o sistema acusa, voltando-me em seguida.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2015.

DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA
Relator



Defiro o efeito suspensivo, vez que vislumbro a presença dos requisitos necessários a sua concessão, na forma do art. 558, do CPC. Oficie-se ao juízo de primeiro grau, comunicando a presente decisão e solicitando informações. Após, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

1419



1420

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

Processo nº 0474961-4862014.8.19.0001

DECISÃO

Fls. 1418 - Dê-se vista aos interessados.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2015.


**Maria da Penha Nobre Mauro
Juíza Titular**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, foi expedida

edita conforme

o que se segue. O referido é verdade.

Rio de Janeiro de 03 de 2015

W Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA

4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

Requerentes: ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.

E D I T A L, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05, passado na forma abaixo:

A Doutora . PAULO ASSED ESTEFAN, Juíz de Direitõ da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor que apresentou manifestação e, ainda, aqueles objeto de manifestação das devedoras à Administradora Judicial seguem listados abaixo em conjunto com os valores dos créditos indicados na lista a que se refere o art. 52, parágrafo 1º, da Lei 11.101./05, verificados pela Administradora Judicial. Relação de Credores desmembrada por empresa: ENEVA S.A.: Classe I e Credor Trabalhista: ALBUQUERQUE PINTO. SOARES VIEIRA ADVOGADOS, R\$5.473,51; ESCRITORIO DE ADVOCACIA -ARNOLDO WALD, R\$90.900,00; GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$37.540,00; JUNQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$6.600,00; PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS, R\$5.663,20; ROBORTELLA ADVOGADOS, R\$22.850,00; TOCANTINS ADVOGADOS, R\$6.947,53; VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$1.248,30. Classe III e Credores Quirografários: 2GET RECRUTAMENTO & SELECAO LTDA, R\$406.594,78; ABRAGET - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELETRICAS, R\$7.332,65; AEITEC-TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA EPP, R\$93.954,55; ALL NET INFORMATICA LTDA, R\$860,0; ALOG SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA S.A, R\$234.286,41; ARKADIN DO BRASIL SERVICOS DE CONFERENCIA LTDA, R\$7.210,48; ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO DO FLAMENGO, R\$95,00; AUTOMATOS S.A, R\$9.862,32; AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, R\$58.561,74; BANCO BANKPAR SA, R\$59.693,91; BANCO BANKPAR SA, US\$859,10;

BANCO BTG PACTUAL SA, R\$1.274.292.617,52; BANCO CITIBANK SA, R\$139.101.448,91; BANCO CITIBANK SA, US\$50.000.000,00; BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., R\$11.898,23; BTG PACTUAL CORRETOTA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, R\$55.687,67; CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA, R\$421,20; CENTRAL COOP RIO DE JANEIRO - COOPERATIVA CENTRAL DE TAXI DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, R\$21.047,13; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, R\$903,00; CITIBANK, NA, US\$43.323.844,68; COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, R\$32.691,60; COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS, R\$3.314,80; COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS, R\$210.503,90; CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMENGO PARK TOWERS, R\$136.798,88; CONTACTA SEGURANCA EM CONECTIVIDADE LTDA, R\$35.254,81; CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED, US\$9.417.712,03; CVEM CONSULTORIA, R\$13.936,72; DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA, R\$1.792,57; DIMOPLAC DIVISORIAS MODULADAS LTDA, R\$1.963,34; E.ON E&P NORGE AS, NOK2.696.485,63; E.ON INTERNATIONAL, R\$162.451,02; EMDOC RIO DE JANEIRO SERVICOS DE REALOCACAO DE ESTRANGEIROS LTDA, R\$5.063,69; EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA - EMBRATEL, R\$100.059,29; ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA, R\$28.155,00; ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, R\$37.474,07; FEDERAL EXPRESS CORPORATION, R\$3.234,79; FINNET COMERCIO E SERVICOS DE TELEINFORMATICA LTDA, R\$2.547,56; FTI CONSULTORIA LTDA, R\$1.165.060,92; FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND, R\$149.913,36; G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, R\$351.937,50; IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA, R\$3.897.573,41; INTRALINKS SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, R\$510.363,86; ITAU UNIBANCO SA (ANTIGO BANCO ITAU BBA SA), R\$706.856.222,78; ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA SA, R\$530,10; LERSCH TRADUCOES, R\$1.600,62; LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA, R\$20.115,63; LOPES FILHO E ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO LTDA, R\$2.843,59; MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA, R\$6.036,28; METLIFE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, R\$2.249,25; METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA, R\$7.651,66; MRS PROFESSIONAL ACCESS S/C LTDA, R\$950,00; MTEL TECNOLOGIA S.A, R\$20.143,86; MULTIREDE INFORMÁTICA S/A, R\$17.769,44; NET SERVICOS DE COMUNICACAO S.A, R\$765,44; NOVA COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA, R\$20.000,00; PL BRASIL, R\$4.826,50; PLANUS - INFORMATICA

E TECNOLOGIA LTDA, R\$26.262,59; PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, R\$67.618,00; PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES, R\$342.380,00; PROOF SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, R\$6.387,10; REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, R\$3.397,32; RECALL DO BRASIL LTDA, R\$1.142,47; SERASA S.A, R\$2.921,45; SIX AUTOMAÇÃO S.A, R\$145.629,56; SOFTWAY S.A, R\$2.930,01; SUPRIWEB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, R\$1.979,60; SYNAPSIS BRASIL S/A, R\$238.340,26; TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A, R\$1.008,06; TELEFONICA BRASIL S/A, R\$25.031,62; TIM CELULAR SA, R\$733,23; TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA S.A, R\$25.561,80; TIXPERTS INFORMATICA LTDA, R\$9.045,15; TOTVSS.A, R\$153.247,08; TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, R\$11.281,25; VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, R\$6.892,84; VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE SA, R\$23.523,67; W3 INFORMATICA LTDA, R\$12.000,00; WITTEL COMUNICACOES LTDA, R\$9.077,53. Classe IV Credores ME/EPP: ALDEIA COMUNICACAO LTDA - EPP, R\$1.083,50; ASIA BRASIL PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME, R\$1.463,40; A S DE ARAUJO SERVIÇOS DE TRANSPORTE, R\$13.650,00; CLICK DATA SOLUCOES INFORMATICA LTDA - EPP, R\$8.200,00; CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA - EPP, R\$4.809,04; CREATIV SISTEMAS INTEGRADOS -RIO LTDA - ME, R\$2.139,55; CTEE - CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA - EPP, R\$1.390,00; GREENCLEANER SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, R\$12.098,20; INTERCONNECTIONS EXCELENCIA EM IDIOMAS LTDA - ME, R\$589,31; IUS NATURA LTDA - ME, R\$2.814,55; KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP, R\$20.521,02; MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMACOES EIRELI EPP - ME, R\$7.500,00; MANAN 246 SERVICOS LTDA - ME, R\$4.553,49; ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, R\$3.695,43; R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES - ME, R\$335.974,60; RIO SHOP SERVICOS LTDA ME, R\$248.066,77; RM TECHNOLOGY LTDA - ME, R\$16.901,00; SITEWARE SOLUCOES LTDA - EPP, R\$4.217,10; TARGET SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, R\$3.250,50; TROUT CREEK LIMITADA - EPP, R\$2.978,92; VIDRACARIA JORDAO LTDA - ME, R\$2.790,00; WF MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, R\$14.310,72; Total em R\$: R\$2.130.018.430,94. Total em US\$: US\$102.742.415,81. Total em £: £162.451,02. Total em NOK: NOK2.696.485,63. ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.: Classe I Credor Trabalhista: ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS, R\$935,75; PINHEIRO GUIMARAES

ADVOGADOS, R\$111.297,51. Classe III Credores Quirografários: ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CARVAO MINERAL, R\$5.946,96; AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, R\$12.026,84; BANCO BANKPAR SA, R\$3.942,24; BANCO BANKPAR SA, US\$1.123,12; CENTRO BRASILEIRO DE INFRA ESTRUTURA LTDA, R\$1.286,00; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, R\$25,80; COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS, R\$10.269,00; CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMENGO PARK TOWERS, R\$506.782,04; CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED, US\$9.417.712,03; CSRX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, R\$12.375.675,46; DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA, R\$721,14; E.ON BRASIL ENERGIA LTDA., R\$12.979.061,54; E.ON INTERNATIONAL, 2.617.892,09; LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA, R\$6.468,49; LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, R\$38.900,58; METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA, R\$791,74; METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA, R\$4.000,74; PL BRASIL, R\$788,00; PSR CONSULTORIA LTDA, R\$28.155,00; RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONSUMO, E HABITACAO DOI, R\$1.180,14; SOMAR METEOROLOGIA, R\$16.763,92; WEBB NEGOCIOS S.A, R\$11.212,44. Classe IV Credores ME/EPP: ESTADOS UNIDOS SERVICOS POSTAIS LTDA - EPP, R\$419,71; PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA - EPP, R\$62.716,80; POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA - EPP, R\$36.900,00; R L CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, R\$130,00. Total em R\$: R\$26.216.397,85. Total em US\$: US\$ 9.418.835,15. Total em 2.617.892,09. Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá apresentar ao Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., situada na Avenida Presidente Wilson, 231, 26º andar - CEP 20030-905 - Rio de Janeiro - RJ, telefones +55 (21) 3981-0501. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato para agendamento pelo e-mail: ajgeradora@deloitte.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma

1423

de lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 09 dias do mês de março do ano de 2015. Eu, Maria Carmelina de Oliveira Responsável pelo Expediente, mandei digitar, subscrevo.

CERTIDÃO

Certifico que o edital supra, foi afixado no local de costume.

O relatório a Vossa S. e C. é de Rio de Janeiro, 03 de 2015

Escrivão

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data
(a)(o) 3 petições que se segue.

Rio de Janeiro, 09/03/2015

P/ Escrivã



Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

1425

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbó
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

81-11

PRICAP ENFO4 201501065219 27/02/15 15:35:49122894 1200000047

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, ambas já qualificadas nos autos da sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa. expor e requerer o que segue.

1. Em 15.12.2009, o Banco do Nordeste do Brasil - BNB e uma das subsidiárias da Recuperanda Eneva S.A., a Itaqui Geração de Energia S.A. ("SPE

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco κ / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

K

Itaqui”), celebraram Contrato de Abertura de Crédito Por Instrumento Particular (“Contrato”).

2. Por meio deste Contrato, o BNB concedeu à SPE Itaqui crédito no montante de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos), para a implementação da Usina Termelétrica Porto do Itaqui (“UTE Porto do Itaqui”).

3. O pagamento desta dívida está garantido, dentre outros, pelo penhor da totalidade de ações de emissão da SPE Itaqui detidas pela Eneva S.A., bem como por fiança prestada também pela Eneva S.A. Cabe informar que a Eneva S.A. detém 100% do capital social da SPE Itaqui.

4. Como informado na petição inicial, é a receita advinda da operação dessas subsidiárias que gera o fluxo que “alimenta” as duas Recuperandas, do que se infere a dimensão da importância dessa operação para o sucesso desta recuperação judicial.

5. Por uma questão de lealdade e transparência, as Recuperandas consideram importante trazer ao conhecimento deste d. Juízo, de seus auxiliares, do Ministério Público e dos credores a evolução das negociações que estão sendo conduzidas com respeito às dívidas das subsidiárias.


6. Nesse passo, convém informar que, em 12.02.2015, as partes firmaram o Segundo Aditivo ao Contrato (Doc. 01), por meio do qual foram repactuadas certas cláusulas do Contrato, permanecendo a Eneva S.A. como interveniente anuente, em razão das garantias prestadas.

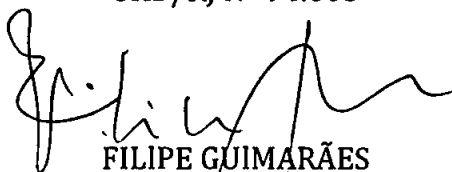
* * * *


7. Assim é que, em cumprimento ao disposto na Cláusula Trigésima Quarta, "u", do Contrato e visando conferir transparência a essa negociação, as Recuperandas trazem ao conhecimento deste d. Juízo e dos demais interessados cópia do Segundo Aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito por Instrumento Particular, firmado entre o BNB e a SPE Itaqui, figurando a Recuperanda Eneva S.A. como interveniente anuente, cuja juntada ora se requer.

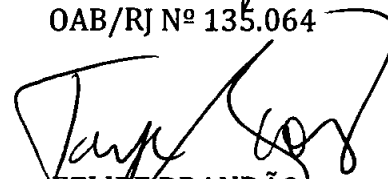
Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064


FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

1428

GCMC
/ Advogados

DOC. 01

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Paulista 1079 / 2º andar
01311 200 / Bela Vista
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., (aqui simplesmente designada EMITENTE/CREDITADA, e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., aqui simplesmente designado BNB, registrada em microfilme sob nº 342125 em 21/12/2009 no Cartório Cantuária de Azevedo de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Luís-MA, aditado em 16/10/2014, do qual fica fazendo parte integrante para todos os fins de direito.

RETIFICAÇÃO E CONFISSÃO DA DÍVIDA: O presente aditivo tem por finalidade estender por todo o prazo da operação o período de cobertura da fiança corporativa, excluir a obrigação de manutenção do índice de cobertura do serviço da dívida, alterar a forma de constituição do fundo de liquidez em conta reserva com adição de conta de contingência, cumprir com a estratégia de fornecimento de combustível, incluir a quadragésima terceira cláusula denominada "LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA", incluir o ANEXO II, conceder prazo de carência de pagamento de principal até 15/12/2016 ao instrumento de crédito acima caracterizado e alterar a forma de exigência dos encargos financeiros no período de carência de principal, cujo valor atualizado até a data de 16/01/2015 é de R\$ 200.580.534,01 (duzentos milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo) que a EMITENTE/CREDITADA expressamente confessa como dívida líquida e certa de sua responsabilidade, nas condições constantes do instrumento ora aditado, com as modificações aqui introduzidas. Por força das alterações anteriormente citadas, as cláusulas "OITAVA - ENCARGOS FINANCEIROS", "DÉCIMA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO", "VIGÉSIMA SÉTIMA - FUNDO DE LIQUIDEZ EM CONTA RESERVA E CONTA DE CONTINGÊNCIA", "VIGÉSIMA NONA - INTERVENIENTE FIADORA", "TRIGÉSIMA - PERFORMANCE TÉCNICA E PERFORMANCE FINANCEIRA E OPERACIONAL", "TRIGÉSIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS" e "QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA" passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS FINANCEIROS: JUROS devidos à taxa efetiva de 10% a.a. (dez por cento ao ano), sendo o valor dos juros calculado e capitalizado mensalmente a partir de 15/02/2015 e exigível trimestralmente nos dias 15/04/2015 e 15/07/2015 e exigível mensalmente entre o período de 15/08/2015 e 15/12/2016, durante o período de carência compreendido entre 16/01/2015 e 15/12/2016, e exigível mensalmente durante o período de amortização a partir de 15/01/2017, juntamente com as prestações vincendas de principal, e no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de supressão da taxa de juros ora fixada ou proibição do seu uso, fica o BNB desde já autorizado a

[Handwritten signatures and stamps]



1430

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 2 de 2

utilizar outras formas legais de remuneração, ficando, de logo, estabelecido que, havendo parâmetro oficial substitutivo da taxa de juros, este prevalecerá desde quando a aplicação da referida taxa, independentemente da data da decisão, se revelar juridicamente impossível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando no mês de cálculo não existir a data prevista para cálculo dos encargos financeiros, o cálculo far-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de capitalização dos encargos financeiros, inclusive de inadimplemento, por dia útil, os feriados municipais e estaduais serão considerados como dias úteis.

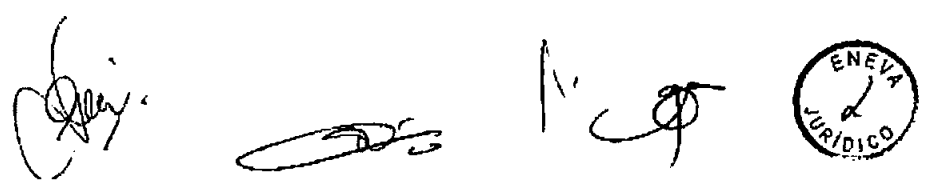
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: A dívida será reembolsada de acordo com a aplicação dos seguintes percentuais, incidentes sobre o principal vincendo em 15/12/2016, obrigando-se a EMITENTE/CREDITADA a liquidar com a última prestação, toda e qualquer obrigação financeira acaso remanescente:

a) 3% (três por cento) em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo correspondente a esse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15/01/2017 e a última em 15/12/2017;

b) 5% (cinco por cento) em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo correspondente a esse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15/01/2018 e a última em 15/12/2018;

c) 8% (oito por cento) em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo correspondente a esse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15/01/2019 e a última em 15/12/2019;

d) 10% (dez por cento) em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo correspondente a esse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15/01/2020 e a última em 15/12/2020;



Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 3 de 3

e) 74% (setenta e quatro por cento) em 72 (setenta e duas) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo correspondente a esse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15/01/2021 e última em 15/12/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FUNDO DE LIQUIDEZ EM CONTA RESERVA E CONTA DE CONTINGÊNCIA: Ainda, para a segurança do pagamento do principal desta dívida, com todos os encargos pactuados, a EMITENTE/CREDITADA, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, compromete-se a constituir, proporcional e previamente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes de cada desembolso, mantendo-o por todo o prazo da operação de financiamento, a título de garantia complementar, FUNDO DE LIQUIDEZ representado por aplicações financeiras em conta corrente de titularidade da EMITENTE/CREDITADA, doravante denominada CONTA RESERVA DE SERVIÇO DA DÍVIDA DO BNB, mantida no BNB sob o nº 5208-4, Agência 64, não movimentável pela EMITENTE/CREDITADA, cujas aplicações serão feitas exclusivamente em títulos do Tesouro Nacional, em fundos por eles lastreados ou ainda em títulos privados de emissão do próprio BNB, obrigando-se, ainda, a EMITENTE/CREDITADA, ao seguinte:

- i. Recompôr, até 30/06/2015, a CONTA RESERVA DE SERVIÇO DA DÍVIDA DO BNB para que o saldo da referida conta seja igual ao maior montante entre R\$ 8.630.000,00 (oito milhões, seiscentos e trinta mil reais) ou 03 (três) meses de serviço da dívida decorrente deste aditivo, incluindo principal e juros, devendo tal saldo ser mantido até 15/01/2021;
- ii. Manter, a partir de 15/01/2021 e até final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste ADITIVO, na CONTA RESERVA DE SERVIÇO DA DÍVIDA DO BNB recursos suficientes para o pagamento, a qualquer momento, de 03 (três) meses de serviço da dívida, incluindo principal e juros; e
- iii. Manter, a partir de 16/01/2015 e até final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste aditivo, na CONTA DE CONTINGÊNCIAS, mantida no BNB sob o nº 572-8, Agência 64, todo o seu excedente de caixa, que deverá ser utilizado para a liquidação antecipada parcial do crédito, conforme previsto na CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA, ou, mediante autorização expressa do BNB, para o pagamento de despesas operacionais extraordinárias, caso os recursos da CONTA DE DISTRIBUIÇÃO, mantida no BNB sob o nº 5203-3, Agência 64,

[Handwritten signatures and initials]



1432

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 4 de 4

não sejam suficientes para a liquidação dessas despesas operacionais extraordinárias.

iv. A CONTA RESERVA DE SERVIÇO DA DÍVIDA DO BNB será movimentada exclusivamente na forma prevista no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de 03 (três) meses de serviço da dívida a que se refere os incisos I e II do caput desta cláusula deverá corresponder, a qualquer tempo, a 03 (três) vezes o valor da última prestação vencida de amortização do principal e acessórios da dívida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTA DE CONTINGÊNCIAS a que se refere o inciso III do caput será preenchida, a cada 10 (dez) dias, com toda a disponibilidade de caixa da EMITENTE/CREDITADA depositada na CONTA DE DISTRIBUIÇÃO que exceder, a qualquer tempo, o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo que os recursos da CONTA DE CONTINGÊNCIAS somente poderão ser aplicados em conformidade com o disposto no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os fins da presente Cláusula entende-se como "Excedente de Caixa" o saldo da CONTA DE DISTRIBUIÇÃO, apurado a cada 10 (dez) dias, que exceder o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), consideradas as despesas e ingressos de recursos na CONTA DE DISTRIBUIÇÃO previstos para o intervalo de 10 (dez) dias subsequentes ("Caixa Máximo").

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - INTERVENIENTE FIADORA: A INTERVENIENTE FIADORA, ao final qualificada e assinada, assume por si e seus sucessores, para com o BNB, a qualidade de fiadora e principal pagadora da EMITENTE/CREDITADA, com expressa desistência dos favores dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), responsabilizando-se, solidariamente, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMITENTE/CREDITADA, neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PERFORMANCE TÉCNICA E PERFORMANCE FINANCEIRA E OPERACIONAL: Para fins do presente CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNB considera-se concluído o projeto que trata a CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, FINALIDADE E FONTE DE RECURSOS quando for atingida a performance técnica e a performance financeira e operacional.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do previsto no caput da presente cláusula, a performance técnica será declarada quando o BNB considerar plenamente atingidas, cumulativamente, as condições abaixo listadas:

I - o engenheiro independente do projeto certificar que:

a) o projeto foi construído e finalizado de acordo com as especificações constantes no contrato de EPC;

b) a unidade termelétrica referida na CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, FINALIDADE E FONTE DE RECURSOS e os equipamentos do projeto tenham passado em todos os testes de performance estabelecidos no contrato de EPC, de forma que os níveis de performance (conforme definido no contrato de EPC) tenham sido atingidos ou que a garantia mínima de performance tenha sido atingida;

II - não haja qualquer reivindicação substancial, a critério do BNB, das outras partes do contrato de EPC em face da EMITENTE/CREDITADA;

III - a EMITENTE/CREDITADA tenha entregado relatório ambiental e social sobre a implantação do projeto;

IV - todas as autorizações governamentais requeridas para a operação do projeto e da EMITENTE/CREDITADA tenham sido emitidas e mantenham-se válidas;

V - apresentação das licenças de operação do projeto válidas e regulares;

VI - a EMITENTE/CREDITADA e a INTERVENIENTE FIADORA estejam adimplentes com todas as obrigações assumidas no presente CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNB, seus aditivos e nos seguintes documentos de garantia: (i) Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos; (iii) Contrato de Penhor de Ações; (iv) Instrumento Particular de Cessão Condicional de Contratos em Garantia; (v) Escritura de Hipoteca; e (vi) CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS;

VII - nenhum efeito material adverso tenha ocorrido, a critério do BNB, com relação ao projeto; e



Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 6 de 6

VIII - inexistência de ato administrativo ou judicial que impeça a conclusão do projeto ou a continuidade de sua operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins do previsto no caput da presente cláusula, a performance financeira e operacional será declarada quando o BNB considerar plenamente atingidas, cumulativamente, as condições abaixo listadas:

I - transcurso de um período mínimo de 6 (seis) meses depois do cumprimento da performance técnica;

II - apresentação de relatório de auditor independente comprovando que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) da receita dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEARs, devida até aquela data, tenha sido recebida pela EMITENTE/CREDITADA;

III - nenhum evento de inadimplência tenha ocorrido, sem que tenha sido sanado, corrigido ou revertido, inclusive inadimplência da INTERVENIENTE FIADORA em contratos celebrados com o BNB;

IV - a EMITENTE/CREDITADA e a INTERVENIENTE FIADORA estejam adimplentes com todas as obrigações assumidas no presente CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNB e nos Documentos de Garantia;

V - as demonstrações financeiras de 2 (dois) trimestres consecutivos, após a performance técnica ter sido cumprida, comprovem que o cenário base da projeção financeira tenha sido atualizado com os dados de despacho de energia;

VI - as contas reserva de serviço da dívida do BNB e dos AGENTES FINANCEIROS estejam preenchidas conforme estabelecido no CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS;

VII - inexistência de inadimplemento da EMITENTE/CREDITADA em relação às suas obrigações estabelecidas nos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEAR, que seja relevante, a critério do BNB;

VIII - não ocorra o descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNB e seus aditivos e nas "Disposições Gerais Aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A.";

[Handwritten signatures and a circular stamp]
Circular stamp: ENEVA JURIDICO

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 7 de 7

IX - as licenças de operação do projeto mantenham-se válidas e regulares;

X - a Ação Civil Pública nº 2008.37.00.003564-6, em trâmite perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, ou ações conexas a essas, tenha sido julgada improcedente, com trânsito em julgado da decisão;

XI - inexistência de exigências ambientais a serem cumpridas pelo projeto e/ou pela EMITENTE/CREDITADA, na época da comprovação ou em momento futuro, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula; e

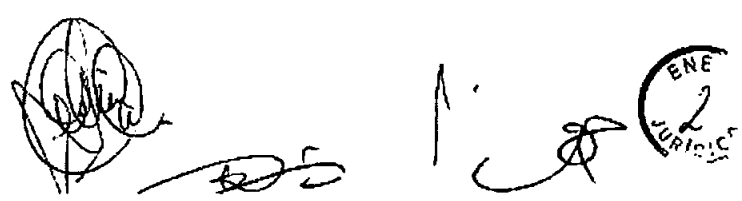
XII - a EMITENTE/CREDITADA não possua qualquer contrato derivativo em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de haver exigências ambientais a serem cumpridas, conforme referido no inciso XI do parágrafo segundo da presente cláusula, deverá ser comprovado o cumprimento de tal exigência, ou, alternativamente, que os recursos necessários à implementação de tal exigência foram integralmente reservados para este fim.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS: Obriga-se ainda a EMITENTE/CREDITADA ao atendimento das condições a seguir:

a) cumprir, no que couber e até final liquidação da dívida decorrente deste instrumento, as "DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS INSTRUMENTOS DE CRÉDITO NO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.", registrada em microfilmagem sob nº 329.993 em 13/11/2001 no Cartório Morais Correia de 2º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Fortaleza-CE, cujo exemplar é entregue, neste ato, à EMITENTE/CREDITADA, a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNB para todos os fins e efeitos jurídicos;

b) utilizar o total do crédito no prazo de até 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, sem prejuízo de poder o BNB, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias constituídas neste CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNB, estender o referido prazo, mediante expressa autorização por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;



Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

c) manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ao Ministério de Minas e Energia e à Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS, e ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS durante o período de vigência deste CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNB;

d) encaminhar ao BNB, a cada exercício financeiro, Relatório de Auditoria, Balanço e Demonstrativo de Resultado, com parecer de auditores externos;

e) submeter à aprovação do BNB propostas de matérias concernentes à cisão, fusão, incorporação envolvendo a EMITENTE/CREDITADA, ou qualquer outro ato que importe ou que possa vir a importar em transferência do controle acionário da EMITENTE/CREDITADA, nos termos da Lei n 6.404/76, exceto se decorrente de obrigação legal ou regulamentar imposta pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

f) não promover, sem a prévia e expressa anuência do BNB, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da EMITENTE/CREDITADA, de dispositivo que importe em:

i) restrições à capacidade de crescimento da EMITENTE/CREDITADA ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ou

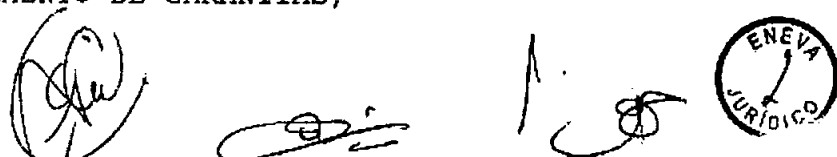
ii) restrições de acesso da EMITENTE/CREDITADA a novos mercados; ou

iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras das operações com o BNB;

g) tomar todas as providências necessárias para garantir o atendimento da finalidade da presente operação;

h) aportar os recursos necessários à realização do projeto previstos na CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS PRÓPRIOS de acordo com o cronograma de desembolso da CLÁUSULA QUARTA - DESEMBOLSO;

i) não ceder nem vincular as garantias objeto desta operação, inclusive os direitos creditórios, ainda que em grau subseqüente, bem como constituir novas garantias hipotecárias ou oferta de fiança bancária, em operações com outros credores, sem a prévia e formal autorização do BNB, ressalvadas as previsões constantes do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS;



Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

j) comunicar imediatamente ao BNB qualquer ato ou fato que possa prejudicar o atendimento da finalidade do financiamento, na forma da CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, FINALIDADE E FONTE DE RECURSOS, bem como e particularmente quanto à efetivação das garantias pactuadas;

k) deverá a EMITENTE/CREDITADA enviar mensalmente relatório do andamento da construção emitido pela empresa responsável pela obra, inclusive com resumo fotográfico, devidamente assinado por profissional habilitado no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

l) implantar num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da primeira liberação do financiamento, o programa de Realocação de 94 Famílias da Vila Madureira que ocupam o local onde será implantada a UTE, sendo que 58 dessas famílias moram nas proximidades, contando com a participação da SINC - Secretaria de Indústria e Comércio, da Associação dos Moradores e da Defensoria Pública do Estado, por meio de assinatura de instrumento hábil a ser apresentado ao BNB e que atenda a padrões de responsabilidade Sócio-Ambiental;

m) excetuadas as distribuições de dividendo mínimo obrigatório, limitar a distribuição de dividendos aos seus acionistas somente se a EMITENTE/CREDITADA estiver com todas suas obrigações adimplidas junto ao BNB e aos demais AGENTES FINANCEIROS;

n) deverá atender, no que aplicável à EMITENTE/CREDITADA, as exigências legais quanto à adoção de medidas mitigadoras das emissões de dióxido de carbono, em consonância com a Instrução Normativa IBAMA IN nº 07, de 15/04/2009, que trata da obrigatoriedade de observância das citadas medidas para os novos projetos de usinas termelétricas movidas a óleo combustível e carvão;

o) comprovar, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do presente CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNB, por meio de apresentação de aditivos, devidamente assinados e registrados, a previsão contratual no Contrato de Constituição de Garantias - CCG e/ou Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, no sentido de que todos os recursos dos CCEAR serão depositados na CONTA DE RECEITAS, na forma prevista no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS;

p) cumprir a Estratégia de Fornecimento de Combustível, descrita no Anexo II ao presente ADITIVO, obrigando-se a comunicar ao BNB,

The bottom of the page features several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a circular stamp with illegible text. In the center, there are several overlapping handwritten signatures. On the right, there is a circular stamp with the text 'ENEVA' at the top and 'JUS/01/20' at the bottom, with a handwritten number '2' in the center.

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 10 de 10

com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do(s) contrato(s) de fornecimento de carvão vigente(s), sobre as condições negociadas, ou em negociação, para (i) a renovação do(s) referido(s) contrato(s), e/ou (ii) a celebração de contrato(s) com novo(s) fornecedor(es), especialmente aquelas relativas ao prazo contratual, preço e especificação do carvão, e termos de pagamento pelo fornecimento;

q) preencher, até 30 (trinta) de junho de 2015, a "Conta Reserva do Serviço da Dívida do BNB" referida no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS e manter o saldo estipulado na CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA, incisos I e II;

r) no caso de obtenção de receita adicional, além daquela oriunda dos CCEAR, instruir seus pagadores a efetuarem os pagamentos dos montantes devidos nos termos do respectivo contrato de compra e venda de energia na "CONTA DE RECEITAS", devendo inserir no referido instrumento contratual cláusula expressando tal obrigação;

s) cumprir as demais obrigações constantes dos Documentos de Garantia;

t) formalizar, até 31/03/2015, aditivo ao CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS para, dentre outros fins, constituição da "CONTA DE CONTINGÊNCIAS" mencionada na CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA e regulação do mecanismo de liquidação antecipada obrigatória previsto na CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA; e

u) comprovar ao BNB, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da formalização deste ADITIVO, a sua comunicação ao juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em que tramita a Recuperação Judicial da INTERVENIENTE FIADORA E ACIONISTA CONTROLADORA, mediante a apresentação de uma cópia da petição devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA:
Na hipótese de liquidação antecipada da dívida, serão liberadas as garantias, aplicando-se às demais obrigações o disposto nas DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS INSTRUMENTOS DE CRÉDITO DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A EMITENTE/CREDITADA obriga-se a pagar antecipadamente parte da dívida aos credores, na proporção do valor do crédito concedido por cada um à EMITENTE/CREDITADA, caso, em 30 (trinta) de abril ou em 30 (trinta) de setembro de

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 11 de 11

cada ano de vigência, haja saldo positivo na CONTA DE CONTINGÊNCIAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins do disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, serão aplicados na liquidação antecipada parcial da dívida com os credores, caso o saldo da CONTA DE DISTRIBUIÇÃO seja maior ou igual ao Caixa Máximo, a totalidade dos recursos disponíveis, em 30 (trinta) de abril e em 30 (trinta) de setembro de cada ano de vigência deste ADITIVO, na CONTA DE CONTINGÊNCIAS, na forma prevista no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS. Caso o saldo disponível na CONTA DE DISTRIBUIÇÃO seja inferior ao Caixa Máximo, deverá ser reservado na CONTA DE CONTINGÊNCIAS o valor correspondente à diferença entre o Caixa Máximo e o efetivo saldo da CONTA DE DISTRIBUIÇÃO, e apenas o montante que exceder esse valor será utilizado na liquidação antecipada parcial da dívida com os Credores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O montante reservado na CONTA DE CONTINGÊNCIAS conforme disposto na parte final do Parágrafo Segundo desta Cláusula somente poderá ser transferido para a CONTA DE DISTRIBUIÇÃO mediante a prévia e expressa autorização por escrito de todos os Credores.

PARÁGRAFO QUARTO - A liquidação antecipada parcial da dívida com os credores deverá ocorrer a partir de 15/01/2017, e será devida, conforme o caso, nos dias 30 (trinta) de abril e 30 (trinta) de setembro de cada ano, na forma prevista no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso haja a liquidação antecipada parcial da dívida, conforme previsto no parágrafo primeiro e segundo desta cláusula, os pagamentos serão imputados proporcionalmente às prestações vincendas de principal, mantidas as respectivas datas de vencimento.

CONDIÇÃO RESOLUTIVA: A eficácia deste aditivo depende da comprovação, pela EMITENTE/CREDITADA: (i) da formalização do reescalonamento de sua dívida com os demais Credores em condições análogas às estabelecidas neste ADITIVO, a critério do BNB, mediante a entrega ao BNB, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, de cópias autenticadas de cada um dos instrumentos que formalizarem o reescalonamento com os demais Credores; (ii) da formalização do contrato de fornecimento de carvão ("Framework Contract for the Supply of Coal") entre a EMITENTE/CREDITADA e a E.ON Global Commodities SE para o ano de 2015, mediante a entrega ao BNB, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, de cópia

The bottom of the page features several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from the 'ENERGIA JURÍDICO' department, with a signature inside it. There are also other illegible handwritten marks and signatures.

1440

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 12 de 12-----

do referido instrumento; e (iii) da inexistência de objeção/impugnação nos autos da Ação de Recuperação Judicial apresentada pela INTERVENIENTE FIADORA, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em relação à extensão da fiança prestada pela INTERVENIENTE FIADORA, nos termos previstos por este ADITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a EMITENTE/CREDITADA não cumpra o disposto no caput desta cláusula, este aditivo se resolverá de pleno direito, independentemente de notificação pelo BNB à EMITENTE/CREDITADA, restabelecendo-se, automaticamente, as condições estipuladas no CONTRATO, inclusive a fiança prestada pela INTERVENIENTE.

CONFIRMAÇÃO E EXTENSÃO DA FIANÇA: INTERVENIENTE FIADORA: Presente a este ato ENEVA S.A., em Recuperação Judicial, anteriormente denominada MPX ENERGIA S.A., que se declara de pleno acordo com as modificações introduzidas no instrumento ora aditado, e ratifica a fiança em que assumiu, por si e seus sucessores, para com o BNB, a qualidade de fiador e principal pagador da EMITENTE/CREDITADA, com expressa desistência dos favores dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), responsabilizando-se, solidariamente, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMITENTE/CREDITADA.

TARIFAS - Este aditivo está sujeito à incidência de tarifas bancárias cobradas da EMITENTE/CREDITADA, na forma da tabela de tarifas vigente à época do fato gerador, a saber: Tarifa de Estruturação de Negócios, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OUIDORIA DO BANCO DO NORDESTE - A Ouvidoria do BNB, que atende pelo número telefônico 0800-033-3033 (discagem direta gratuita), está à disposição da EMITENTE/CREDITADA e, se houver, dos intervenientes neste instrumento, nos termos da Resolução nº 3.849, de 25/03/2010, do Conselho Monetário Nacional, para receber solicitações, reclamações e outras comunicações dos clientes do BNB, visando à observância das normas legais e regulamentares e para atuar como canal de comunicação entre o BNB e seus clientes, inclusive na mediação de conflitos.

REGISTRO E AVERBAÇÃO - Obriga-se a EMITENTE/CREDITADA a comprovar ao BNB, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data, as averbações deste ADITIVO indicadas abaixo, mediante a entrega ao BNB de uma via devidamente averbada:



Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

ANEXO II

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Pesquisa e Aquisição: A Itaquí Geração de Energia S.A. (a "EMITENTE/CREDITADA") buscará carvão em conformidade com os preços praticados no mercado mundial, cuja qualidade deverá permitir que o Projeto seja desenvolvido de acordo com os índices aplicáveis de produção de energia e com os padrões ambientais previstos nos Documentos da Operação. A estratégia também compreende testes para averiguar a qualidade do carvão e a assistência para a pesquisa e compra do carvão.

Cumprir os índices de produção de energia exigidos pelos CCEARS requererá o fornecimento de aproximadamente 1.200.000 milhão de toneladas de carvão de alto poder calorífico por ano (considerando despacho durante um ano inteiro). O Projeto fornecerá energia para consumidores ou compradores nos termos dos CCEARS de longo prazo, os quais preveem o pagamento de um componente do combustível indexado ao preço do carvão no mercado mundial (Platt's CIF ARA). A EMITENTE/CREDITADA adquirirá carvão por meio de contratos com duração de 1 a 2 anos, que deverão determinar a entrega de 70% a 100% do volume anual estimado de carvão e a compra e/ou venda, no mercado à vista, de quaisquer volumes adicionais referentes às suas necessidades anuais de carvão (inclusive a contratação dos serviços de transporte de embarcações avulsas ou de um grupo de várias embarcações). A EMITENTE/CREDITADA deverá celebrar contratos de longo prazo, caso tais instrumentos permitam a indexação do custo do carvão ao índice CIF ARA com o fim de cumprir o mecanismo de receita previsto nos CCEARS. A EMITENTE/CREDITADA deverá envidar seus maiores esforços em manter um estoque de carvão equivalente a, no mínimo, 20 dias de consumo em níveis máximos de despacho estimados para cada ano de operação.

O carvão fornecido à EMITENTE/CREDITADA será de qualidade adequada, de forma a cumprir os padrões de performance, produção e emissões ambientais da UTE Porto do Itaqui ("o Projeto"), conforme previsto nos Documentos da Operação.

A EMITENTE/CREDITADA planeja manter a Colômbia como principal fonte de fornecimento do carvão acima mencionado. A Colômbia é uma grande região produtora de carvão, atualmente em expansão, que possui amplas reservas capazes de abastecer o Projeto por um período mais longo que o tempo de vida estimado do Projeto. A EMITENTE/CREDITADA planeja adquirir o estoque necessário de carvão de produtores independentes locais, de grandes companhias que forneçam carvão



Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

proveniente da Colômbia (e de outras fontes) e, potencialmente, de novas concessões que a Eneva venha a adquirir na Colômbia. Grandes produtores colombianos, incluindo Cerrejón Coal Company, Drummond Coal Company e Glencore, vendem carvão diretamente ao consumidor por meio de contratos de compra e venda com duração e mecanismos de preço que se adequam à estratégia descrita acima. A maior parte da produção colombiana de carvão não está vinculada a contratos de longo prazo e encontra-se disponível para a compra por novos consumidores, como é o caso da EMITENTE/CREDITADA.

Para garantir que o carvão adquirido para o Projeto esteja de acordo com as especificações aplicáveis (inclusive aquelas contidas nos Documentos da Operação), a EMITENTE/CREDITADA implementará um regime de testes para carvões Colombianos a princípio, utilizando-se dos melhores procedimentos disponíveis no mercado internacional. Tais testes ocorrerão no local de fornecimento do carvão, de forma a efetuar a devida verificação. Amostras serão retiradas de toda a carga em intervalos iguais de tempo, em conformidade com o padrão usual de amostragem. Amostras adicionais serão retiradas para confirmação em caso de discrepância nos resultados da análise conduzida nos portos de embarque e de desembarque. As amostras serão levadas a exame em laboratórios certificados, e todos os processos de amostragem e testes deverão ser feitos por um consultor independente que possua reputação reconhecida internacionalmente, de acordo com os padrões definidos pela ISO ou pela ASTM.

Caso os testes das amostras de carvão indiquem que o produto atende às especificações de qualidade, o carvão será aprovado e poderá ser utilizado no Projeto. Quando a análise das amostras indicar que o carvão não está de acordo com as especificações de qualidade exigidas, a EMITENTE/CREDITADA terá nos seus contratos de fornecimento de carvão o direito de optar entre: (a) receber uma indenização do fornecedor de carvão de acordo com o valor comercial do vício apresentado pelo produto; (b) receber uma nova carga que esteja adequada às especificações exigidas; ou (c) rejeitar a carga e cancelar a compra, estando entendido que o Projeto invariavelmente cumprirá os padrões ambientais de emissão conforme estabelecido nos Documentos da Operação.

Estoques: O local onde o Projeto está situado possui uma grande área disponível para a estocagem de carvão, devendo o carvão ser estocado e retirado para uso de forma automática (stacker/reclaimer system). Em sua capacidade máxima, deverá haver duas áreas ativas de armazenagem de carvão, das quais será retirado o carvão necessário pelo sistema automático. Adicionalmente, haverá uma área



1445

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR celebrado em 15/12/2009 no valor de R\$ 202.754.803,50 (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) entre UTE PORTO DO ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 3 de 3

inativa de estocagem, aumentando a capacidade total de estocagem. Essa capacidade máxima de estocagem garantirá aproximadamente 70 dias de consumo no nível máximo. Com um estoque capaz de garantir 70 dias de consumo e um suprimento normal de carvão obtido a partir da metodologia de simulação de suprimento desenvolvida pela Eneva, problemas no embarque e transporte de carvão para o local do Projeto poderão ser contornados sem risco de interrupção no fornecimento de energia.

1.



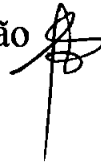
CERTIDÃO

1446/1479

Certifico que nesta data, desentranhei as peças de fls. 1446/1456 e documentos até 1479 em atendimento a r. decisão de fls. 1717.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015.

P/Escrivão





1480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, foi expedida ^{am}
as ações conforme
o que se segue. O referido é verdade.
Rio 10 de 03 de 2015

Escrivão

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1481

Ofício : 158/2015/OF

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ENEVA S.A. inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e ENEVA Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1482

Ofício : 159/2015/OF

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Promotor,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Titular da Curadoria de Massas Falidas - MPE-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1483

Ofício : 160/2015/OF

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Superintendente,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Superintendente Regional da Polícia Federal

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1484

Ofício : 161/2015/OF

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Gerente,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

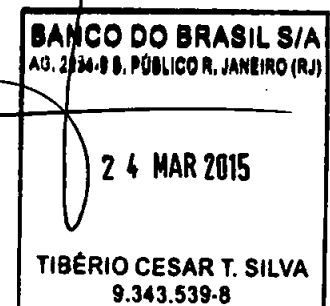
Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência Poder Judiciário



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1485

Ofício : 162/2015/OF

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 5º Ofício de Registro de Distribuição

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1486

Ofício : 163/2015/OF

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 6º Ofício de Registro de Distribuição

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1487

Ofício : 164/2015/OF

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1488

Ofício : 165/2015/OF

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Marítimo do Ministério da Defesa

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1489

Ofício : 166/2015/OF

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Secretário,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Secretário da Receita Federal - 7ª Região Fiscal

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1490

Ofício : 171/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Ilmo. Sr. Comandante,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1491

Ofício : 172/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Ilmo. Sr. Presidente,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1492

Ofício : 173/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1493

Ofício : 174/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Diretor,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1494

Ofício : 175/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1495

Ofício : 176/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Titular do Ofício de Notas e do Registro de Marítimos da Comarca da Capital - RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1496

Ofício : 177/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Presidente do DETRAN-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1497

Ofício : 178/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.Á.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1498

Ofício : 179/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1499

Ofício : 180/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira

Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1500

Ofício : 181/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 2º Ofício de Registro de Protesto de Títulos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1501

Ofício : 182/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 3º Ofício de Registro de Protesto de Títulos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1502

Ofício : 183/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 4º Ofício de Registro de Protesto de Títulos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1503

Ofício : 184/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Superintendente,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Superintendente da SUSEPE

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1506

Ofício : 185/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 1º Registro Geral de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1505

Ofício : 186/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 2º Registro Geral de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1506

Ofício : 187/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 3º Registro Geral de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1507

Ofício : 188/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 4º Registro Geral de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1508

Ofício : 189/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 5º Registro Geral de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1509

Ofício : 190/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 6º Registro Geral de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1510

Ofício : 191/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 7º Registro Geral de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1511

Ofício : 192/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ENEVA S.A. inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e ENEVA Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 8º Registro Geral de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1512

Ofício : 193/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 9º Registro Geral de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1513

Ofício : 194/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 10º Registro Geral de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1514

Ofício : 195/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **ENEVA S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e **ENEVA Participações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 11º Registro Geral de Imóveis

CERTIDÃO

Certifico e dou, fe que nesta data, foi expedido
as Int. prestações conforme
o que se segue. O referido é verdade.
Rio 10 de 03 de 2015

Escrivão

[Handwritten signature]

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br
53/2015/VP

1515

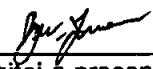
INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001** Distribuído em: 09/12/2014
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Destinatário: Fazenda Nacional

Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-010

Finalidade: intimar a Fazenda supra de que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ENEVA S.A. inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e ENEVA Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente. Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Eu,  Eduardo Andre Cunha Bou-issa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/25190, digitei a presente. E eu, _____ Maria Carmelina de Oliveira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015.

Maria Carmelina de Oliveira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
AV. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04Vemp@tjrj.jus.br
52/2015/VP

1516

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001** Distribuído em: 09/12/2014
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Destinatário: FAZENDA ESTADUAL

Endereço: Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-020

Finalidade: intimar a Fazenda supra de que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ENEVA S.A. inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e ENEVA Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente. Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na AV. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Eu, *Eduardo Andre Cunha Bou-issa* Eduardo Andre Cunha Bou-issa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/25190, digitei a presente. E eu, _____ Maria Carmelina de Oliveira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015.

Maria Carmelina de Oliveira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br
51/2015/VP

1517

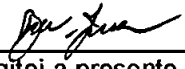
INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001** Distribuído em: 09/12/2014
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Destinatário: FAZENDA MUNICIAPAL

Endereço: Travessa do Ouvidor, 04, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-040

Finalidade: intimar a Fazenda supra de que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ENEVA S.A. inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e ENEVA Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente. Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Eu,  Eduardo Andre Cunha Bou-issa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/25190, digitei a presente. E eu, _____ Maria Carmelina de Oliveira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015.

Maria Carmelina de Oliveira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nada está em aberto
o que se segue. O referido é verdade.
Rio de Janeiro, de 20 de 2015.

Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

Recuperação Judicial de ENEVA S.A., em Recuperação Judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial

E D I T A L, para conhecimento de terceiros interessados; nos termos do art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05, passado na forma abaixo:

O Doutor Paulo Assed Estefan, Juiz de Direito titular da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores da Eneva S.A., em Recuperação Judicial, e da Eneva Participações S.A., em Recuperação Judicial. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor que apresentou manifestação e, ainda, aqueles objeto de manifestação das devedoras à Administradora Judicial seguem listados abaixo em conjunto com os valores dos créditos indicados na lista a que se refere o art. 52, parágrafo 1º, da Lei 11.101/05, verificados pela Administradora Judicial. Relação de Credores: Classe I e Credores Trabalhistas: ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS, R\$6.409,26; ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, R\$90.900,00; GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$37.540,00; JUNQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$6.600,00; PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS, R\$116.960,71; ROBORTELLA ADVOGADOS, R\$22.850,00; TOCANTINS ADVOGADOS, R\$6.947,53; VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$1.248,30. Classe III e Credores Quirografários: 2GET RECRUTAMENTO & SELEÇÃO LTDA, R\$406.594,78; ABRAGET ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELÉTRICAS, R\$7.332,65; AEITEC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA EPP, R\$93.954,55; ALL NET INFORMATICA LTDA, R\$860,00; ALOG SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA S.A, R\$234.286,41; ARKADIN DO BRASIL SERVICOS DE CONFERENCIA LTDA, R\$7.210,48; ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CARVAO MINERAL, R\$5.946,96; ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO

DO FLAMENGO, R\$95,00; AUTOMATOS S.A, R\$9.862,32; AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, R\$70.588,58; BANCO BANKPAR SA, R\$63.636,15; BANCO BANKPAR SA, US\$1.982,22; BANCO BTG PACTUAL SA, R\$1.274.292.617,52; BANCO CITIBANK SA, R\$139.101.448,91; BANCO CITIBANK SA, US\$50.000.000,00; BANCO BRADESCO CARTÕES SA, R\$11.898,23; BTG PACTUAL CORRETOTA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, R\$55.687,67; CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA, R\$421,20; CENTRAL COOP RIO DE JANEIRO - COOPERATIVA CENTRAL DE TAXI DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, R\$21.047,13; CENTRO BRASILEIRO DE INFRA ESTRUTURA LTDA, R\$1.286,00; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, R\$928,80; CITIBANK, NA, US\$43.323.844,68; COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, R\$32.691,60; COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS, R\$3.314,80; COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS, R\$220.772,90; CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMENGO PARK TOWERS, R\$643.580,92; CONTACTA SEGURANCA EM CONECTIVIDADE LTDA, R\$35.254,81; CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED, US\$9.417.712,03; CSRX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, R\$12.375.675,46; CVEM CONSULTORIA, R\$13.936,72; DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA, R\$2.513,71; DIMOPLAC DIVISORIAS MODULADAS LTDA, R\$1.963,34; E.ON BRASIL ENERGIA LTDA., R\$12.979.061,54; E.ON E&P NORGE AS, NOK2.696.485,63; E.ON INTERNATIONAL, R\$2.780.343,11; EMDOC RIO DE JANEIRO SERVICOS DE REALOCAO DE ESTRANGEIROS LTDA, R\$5.063,69; EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL, R\$100.059,29; ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA, R\$28.155,00; ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, R\$37.474,07; FEDERAL EXPRESS CORPORATION, R\$3.234,79; FINNET COMERCIO E SERVICOS DE TELEINFORMATICA LTDA, R\$2.547,56; FTI CONSULTORIA LTDA, R\$1.165.060,92; FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND, R\$149.913,36; G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, R\$351.937,50; IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA, R\$3.897.573,41; INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, R\$510.363,86; ITAU UNIBANCO SA (ANTIGO BANCO ITAU BBA SA), R\$706.856.222,78; ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA SA, R\$530,10; LERSCH TRADUCOES, R\$1.600,62; LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA, R\$26.584,12; LOPES FILHO E ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO LTDA., R\$2.843,59; LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, R\$38.900,58; MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA., R\$6.036,28; METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS

1519

LTDA R\$3.040,99; METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA, R\$11.652,40; MRS PROFESSIONAL ACCESS S/C LTDA, R\$950,00; MTEL TECNOLOGIA S/A, R\$20.143,86; MULTIREDE INFORMÁTICA S/A, R\$17.769,44; NET SERVICOS DE COMUNICACAO S.A, R\$765,44; NOVA COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA, R\$20.000,00; PL BRASIL, R\$5.614,50; PLANUS - INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, R\$26.262,59; PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, R\$67.618,00; PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES, R\$342.380,00; PROOF SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, R\$6.387,10; PSR CONSULTORIA LTDA, R\$28.155,00; RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONSUMO, E HABITACAO DOI, R\$1.180,14; REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, R\$3.397,32; RECALL DO BRASIL LTDA, R\$1.142,47; SERASA S.A, R\$2.921,45; SIX AUTOMAÇÃO S.A, R\$145.629,56; SOFTWAY S.A., R\$2.930,01; SOMAR METEOROLOGIA, R\$16.763,92; SUPRIWEB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, R\$1.979,60; SYNAPSIS BRASIL S/A, R\$238.340,26; TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S/A, R\$1.008,06; TELEFONICA BRASIL S/A, R\$25.031,62; TIM CELULAR SA, R\$733,23; TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA S.A, R\$25.561,80; TIXPERTS INFORMATICA LTDA, R\$9.045,15; TOTVSS.A, R\$153.247,08; TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, R\$11.281,25; VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, R\$6.892,84; VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE SA, R\$23.523,67; W3 INFORMATICA LTDA, R\$12.000,00; WEBB NEGOCIOS S.A, R\$11.212,44; WITTEL COMUNICACOES LTDA, R\$9.077,53; Classe IV. Credores ME/EPP: ALDEIA COMUNICACAO LTDA - EPP, R\$1.083,50; ASIA BRASIL PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME, R\$1.463,40; A S DE ARAUJO SERVIÇOS DE TRANSPORTE, R\$13.650,00; CLICK DATA SOLUCOES INFORMATICA LTDA - EPP, R\$8.200,00; CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA - EPP, R\$4.809,04; CREATIV SISTEMAS INTEGRADOS -RIO LTDA - ME, R\$2.139,55; CTEE - CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA - EPP, R\$1.390,00; ESTADOS UNIDOS SERVICOS POSTAIS LTDA - EPP, R\$419,71; GREENCLEANER SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, R\$12.098,20; INTERCONNECTIONS EXCELENCIA EM IDIOMAS LTDA - ME, R\$589,31; IUS NATURA LTDA - ME, R\$2.814,55; KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP, R\$20.521,02; MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMACOES EIRELI EPP - ME, R\$7.500,00; MANAN 246 SERVICOS LTDA - ME, R\$4.553,49; ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES

LTDA - EPP, R\$3.695,43; PLAN PRACTICAL LANGUAGE
CURSO DE IDIOMAS LTDA - EPP, R\$62.716,80;
POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS
LTDA - EPP, R\$36.900,00; R C M PEREIRA MUDANCAS E
TRANSPORTES - ME, R\$335.974,60; RIO SHOP SERVIÇOS
LTDA ME, R\$248.066,77; R L CAMARGO CONSTRUCOES
LTDA EPP, R\$130,00; RM TECHNOLOGY LTDA - ME,
R\$16.901,00; SITEWARE SOLUCOES LTDA - EPP,
R\$4.217,10; TARGET SERVICOS TECNICOS LTDA - ME,
R\$3.250,50; TROUT CREEK LIMITADA - EPP, R\$2.978,92;
VIDRACARIA JORDAO LTDA - ME, R\$2.790,00; WF
MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME,
R\$14.310,72; Total em Reais: R\$ 2.156.234.828,79. Total em
Dólares Norte-americanos: US\$ 102.743.538,93. Total em Euros:
€ 2.780.343,11. Total em Coroa Norueguesa: NOK 2.696.485,63.
Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez)
dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor,
devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá apresentar
ao Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro, impugnação contra a relação de
credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou
manifestando-se contra a legitimidade, importância ou
classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo
7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios
e o Ministério Público poderá ter acesso, em horário comercial,
aos documentos que fundamentaram a apreciação das
divergências e habilitações de crédito, nas dependências da
Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., situada na Avenida
Presidente Wilson, 231 e 26º andar - CEP 20030-905 e Rio de
Janeiro - RJ, telefones +55 (21) 3981-0501. Para esta finalidade,
solicita-se que os interessados entrem em contato para
agendamento pelo e-mail: ajgeradora@deloitte.com. E, para que
chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando
expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma
de lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20
dias do mês de março do ano de 2015. Eu, Maria Carmelina de
Oliveira, Responsável pelo Expediente, mandei digitar,
subscrévo.

CERTIDÃO

Certifico que o edital acima foi
afixado no local de costume.

O referido certidão foi dada em

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2015.

Escritório



1520

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 27 .03 2015 JUNTO A ESTE:

AUTOS os ofícios

Rua da Assembléia 10, salas 2114 a 2122 - Rio de Janeiro - RJ -

Tel (021)2531-2094

MÔNICA DANTAS FERREIRA
TABELIÃ

Ofício n.º273/2015
Proc. n.0474961-48.2014.8.19.0001

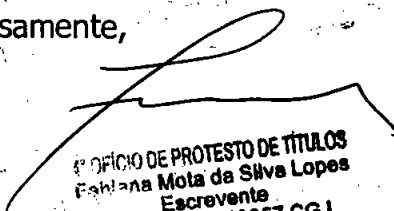
Rio de Janeiro, 24 de março de 2015.

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito:

Em atenção ao ofício nº183/2015/OF, recepcionado em 23 de março, informo que procedi as anotações pertinentes ao mesmo.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Fabiana Mota da Silva Lopes
Escrivente
Cadastro 94-10857 CGJ

A
EXMA. SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL

FFCAP EMP04 201501626731 24/03/15 15:19:45126462 128630371

TABELIONATO DO **2º** OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

1522

Rio de Janeiro, 24 de março de 2015.

Ofício nº 397/2015-CA
Assunto: informação. (presta)
Ref.: Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001
Requerente: ENEVA S.A.
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.
Interessado: BANCO BTG PACTUAL S.A.

Senhor Juiz,

Acuso o recebimento nesta data, do ofício nº 181/2015/OF, de 11/03/2015, expedido nos autos do processo de referência, pelo qual V. Exª me comunica que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ENEVA S.A., inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-030, conforme decisão de folhas 157/158, cuja dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia veio em anexo ao referido ofício.

Informa, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Em atenção ao ofício supra, informo a V. Exª:

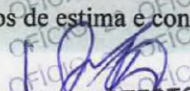
Que, não encontrei protesto em nome de ENEVA S.A., CGC nº 04.423.567/0001-21.

Entretanto, localizei, nesta serventia, com o mesmo CGC 04.423.567/0001-21, o protesto mais antigo em nome de MPX ENERGIA S/A., ocorrido em 08/05/2008, por falta de pagamento da duplicata mercantil por indicação nº 2 099964A, no valor de R\$ 1.296,61, com emissão em 29/02/2008 e vencimento em 18/04/2008, apresentada para protesto pelo BANCO BRADESCO S.A. em 05/05/2008, protocolizada sob o nº 038537 em que figura como sacador VOKO INTERSTEEL MOVEIS e favorecido BANCO RURAL S.A., cujo protesto, registrado no Livro nº 4629, fls. 233, foi cancelado em 08/07/2008.

Que, não encontrei protesto em nome de ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., CGC nº 15.379.168/0001-27.

Com o mesmo CGC 15.379.168/0001-27, localizei, nesta serventia, o protesto mais antigo em nome de MAX E ON PARTICIPAÇÕES S.A., ocorrido em 16/05/2013, por falta de pagamento da duplicata mercantil por indicação nº A014322, no valor de R\$ 404,91, com emissão em 14/03/2013 e vencimento em 20/04/2013, apresentada para protesto pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. em 13/05/2013, protocolizada sob o nº 030814 em que figura como sacador/favorecido SIMPRESS COM LOC SERV S/A., cujo protesto, registrado no Livro nº 5431, fls. 103, foi cancelado em 09/10/2013.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e consideração.


2º OFÍCIO DE PROTESTO
Rio de Janeiro - RJ
Ubirayr Ferreira Vaz
Tabelião - Mat. 06/1795

Ao Doutor PAULO ASSED ESTEFAN
MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

1523

**TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIO DE JANEIRO - RJ**

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 - SALA 2.104 - CENTRO - TEL:2510-2802

VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO

Nº432/2015-A

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2015.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Av. Erasmo Braga, nº115 - Lan. Central - sala 719 - Centro - Rio
de Janeiro - RJ.

Processo nº0474961-48.2014.8.19.0001

Acusamos o recebimento do Ofício nº182/2015/OF, datado de 11.03.2015, recebido em 23.03.2015, Requerentes: ENEVA S/A e ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A, Interessado: BANCO BTG PACTUAL S/A, comunicando que foi deferido o processamento da recuperação judicial de ENEVA S/A com CNPJ nº04.423.567.0001.21 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A com CNPJ 15.379.168.0001.27, sendo nomeado administrador judicial a empresa DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

O TABELIÃO

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr. 06/1281

FFCAR ENF04 201501649804-25/03/15 15:05:21 25438 203589430



1524

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 27.032017 JUNTO A ESTES
AUTOS as fôlicas

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line and a curved flourish at the top.

BENJÓ, GARCIA, SOUTO & NOVAES – ADVOGADOS

associado a **Sturzenegger e Cavalcante** - advogados associados

1525

Roberto Benjó
Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa
Paulo Augusto Silva Novaes
Paula de Figueiredo Souto
Cecilia Mendes de Magalhães e Novaes
Tânia Pinto Guimarães de Azevedo
Marta Garcia de Miranda Carvalho
Marcela Saar Rocha Ramos

Simão Isaac Benjó (*in memoriam*)

CONSULTORES
Diogo de Figueiredo Moreira Neto
Flávio Amaral Garcia
Sérgio Pyrrho

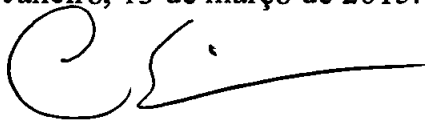
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0474961-48,2014.8.19.0001

BANCO CITIBANK S/A e CITIBANK N.A., nos autos da recuperação judicial de **ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, vêm requerer a V.Exa. se digne determinar a juntada aos autos dos inclusos instrumentos de procuração, substabelecimento e atos constitutivos.

Requerem, ainda, que todas as intimações no presente caso sejam feita em nome da advogada Tânia Pinto Guimarães de Azevedo, inscrita na OAB/RJ sob o nº 104.030, sob pena de nulidade, nos termos do art. 236, § 1º, do CPC.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2015.



Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa
OAB/RJ nº 85.290

FECCAP ENP04 201501401022 13/03/15 17:00:17121080 6894194

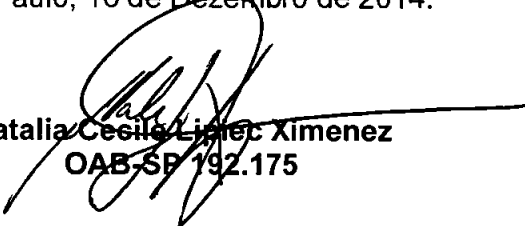


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos advogados: **LUIZ CARLOS STURZENEGGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 207.652.588-20, na OAB/SP sob o nº. 29.258 e na OAB/DF sob o nº. 1.942-A, **MARCOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 466.424.397-91 e na OAB/SP sob o nº. 244.461-A, **ADRIANA MARIA CRUZ DIAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 304.457.648-21 e na OAB/SP sob o nº. 236.521, **DANIEL PEZZUTTI RIBEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 258.482.788-30 e na OAB/SP sob o nº. 162.004, **DÉBORA CHAVES MARTINES FERNANDES**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº. 326.758.868-58 e na OAB/SP sob o nº. 256.879, **FÁBIO LIMA QUINTAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 700 992 941-68, na OAB/DF sob o nº. 17.721 e na OAB/SP sob o nº. 249.217-A, **GRAZIELA SANTOS DA CUNHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 892.698.450-87 e na OAB/SP sob o nº. 178.520-A, **GUSTAVO BARATELLA DE TOLEDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 214.179.478-00, na OAB/SP sob o nº. 240.131 e na OAB/DF sob o nº. 23.380-A, **GUSTAVO CÉSAR DE SOUZA MOURÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 037.360.016-06, na OAB/DF sob o nº. 21.649 e na OAB/SP sob o nº. 249.325-A, **HENRIQUE LEITE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 645.558.601-87, na OAB/DF sob o nº. 15.584 e na OAB/SP sob o nº. 245.560-A, **LÍVIA BORGES FERRO FORTES ALVARENGA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 729.216.921-04 e na OAB/DF sob o nº. 24.108, **LUCIANO CORRÊA GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 386.556.321-04, na OAB/DF sob o nº. 7.859 e na OAB/SP sob o nº. 245.568-A, **LUÍS ALBERTO MIRANDA GARCIA DE SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 014.650.197-74 e na OAB/RJ sob o nº. 85.290, **LUÍS CARLOS CAZETTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 046.313.268-83, na OAB/DF sob o nº. 12.127 e na OAB/SP sob o nº. 100.708-A, **MÁRCIO BUENO PINTO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 973.868.806-00 e na OAB/SP sob o nº. 183.433, **RICARDO CHIAVEGATTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 034.334.366-57 e na OAB/SP sob o nº. 183.217, **RICARDO LUIZ BLUNDI STURZENEGGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 876.142.861-20, na OAB/DF sob o nº. 19.535 e na OAB/SP sob o nº. 249.225-A, **SAMANTA REGINA MENDES CANTOLI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 143.063.308-50 e na OAB/SP sob o nº. 177.423, **THAÍS PESSINI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 348.557.538-07 e na OAB/SP sob o nº. 296.963, **THIAGO LUIZ BLUNDI STURZENEGGER**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 718.348.851-91, na OAB/DF sob o nº. 21.799 e na OAB/SP sob o nº. 249.226-A, **WANESSA DE CÁSSIA FRANÇOLIN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 199.517.548-05 e na OAB/SP sob o nº. 173.695, **CECÍLIA MENDES DE MAGALHÃES E NOVAES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 054.438.617/51 e na OAB/RJ sob o nº. 103.689, **MARTA GARCIA DE MIRANDA CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 114.913,

PAULA DE FIGUEIREDO SOUTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 055.026.657-71 e na OAB/RJ sob o nº. 93.167, **ROBERTO BENJÓ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 733.511.807-72 e na OAB/RJ sob o nº. 55.921, **TÂNIA PINTO GUIMARÃES DE AZEVEDO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 727.839.587-91 e na OAB/RJ sob o nº. 104.030 e **MARCELA SAAR ROCHA RAMOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 058.479.617-07 e OAB/RJ sob o nº. 172.715, com escritórios na (a) Rua Vergueiro nº. 2016, 6º andar, em São Paulo - SP, no (b) SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco E, Ed. Brasil XXI, salas 302 a 308, em Brasília - DF, e na (c) Rua da Quitanda nº. 52, 9º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, os poderes que me foram conferidos por **BANCO CITIBANK S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80 e **CITIBANK NA- FILIAL BRASILEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.953/0001-71, ambos com sede na Avenida Paulista, nº 1111, São Paulo/SP, especialmente para defender os interesses dos outorgantes nos autos da Recuperação Judicial da empresa **ENEVA S.A e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.** em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do estado do Rio de Janeiro, bem como para comparecer em toda e qualquer Assembleia Geral de Credores que vier a ser designada, podendo praticar todos os atos ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, e, estando habilitados a praticar, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, todos os atos do processo, bem como substabelecer, no todo ou em parte com reservas de poderes, sendo vedado o substabelecimento sem reservas.

São Paulo, 16 de Dezembro de 2014.


Natalia Cecília Lijner Ximenez
OAB-SP 192.175

1528

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



LIVRO 10.364 PAGINA 059/061
P017-2014

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZEM:- BANCO CITIBANK S.A E OUTRAS

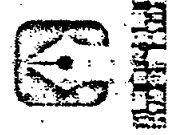
S A I B A M quantos este público instrumento virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de São Paulo, Capital, em meu Tabelionato de Notas, perante mim Escrevente apresentaram-se como outorgantes: BANCO CITIBANK S.A., com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1.111, 2º andar-parte, Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80, com seu estatuto social de 26 de dezembro de 2011, e suas alterações, arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 479.224/13-4 em sessão de 18/12/2013, neste ato representado de conformidade com o artigo 12º de seu estatuto social, por seu diretor para assuntos legais corporativos, Pedro Antonio de Arruda Rocha, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 240.209 e inscrito no CPMF/MF sob nº 071.497.497-80 com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1.111, eleito na Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 2013, arquivada e registrada na citada Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 479.224/13-4 em sessão de 18/12/2013, ficando mencionados documentos arquivados neste Tabelionato na pasta 1331/2014; CITIBANK LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Alameda Rio Negro n. 585, conjunto 45, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri – deste Estado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.112.128/0001-69, com seu estatuto social de 24 de março de 2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n. 478.730/13-5 em 17/12/2013, neste ato representada de conformidade com o artigo 12º de seu estatuto social, por seu diretor para assuntos legais corporativos Pedro Antonio de Arruda Rocha, acima qualificado, eleito na Ata da Assembléia Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 2013, arquivada e registrada na citada JUNTA sob o 478.730/13-5 em 17/12/2013 ficando arquivado referidos documentos neste Tabelionato sob o numero 1332/2014, CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar - parte, Bela Vista, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, com seu Estatuto Social, consolidado no dia 30 de abril de 2004, arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 452.462/04-6, em sessão de 29/10/2004, neste ato, representada de conformidade com o artigo 12 do seu estatuto social, por seu diretor para assuntos legais corporativos, Pedro Antonio de Arruda Rocha, acima qualificado, eleito na Ata da Assembléia Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2013, arquivada e registrada

REPUBLICA DE SÃO PAULO

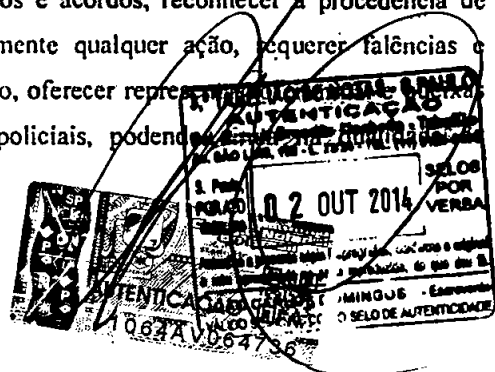


ATTESTADO DE AUTENTICAÇÃO
SELOS POR VERBA
02 OUT 2014
CARLOS DOMINGOS
1064AV064729

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



23 de agosto de 2012, arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 421.748/12-6 em sessão de 26/09/2012, neste ato representado de conformidade com o Capítulo II, cláusula 5.3, de seu mencionado contrato social, por seu diretor para assuntos legais corporativos Pedro Antonio de Arruda Rocha, acima qualificado, nomeado no item 14 de seu contrato social acima mencionado, nas disposições transitórias, , cujos documentos ficam arquivados neste Tabelionato sob o numero 1338/2014. O presente maior e capaz, face a documentação apresentada foi devidamente identificado através dos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé. Pelas Outorgantes, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento, nomeiam e constituem seus procuradores, ALESSANDRO DE OLIVEIRA THULLER, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 102.861 e no CPF/MF sob o nº 070.640.507-22; MÁRCIA MARIA RIBEIRO BAUNGARTNER, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 194.237 e no CPF/MF sob o nº 172.982.338-66; MÁRCIA ROSETTE WERNECK ROSSI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 75.622 e no CPF/MF sob o nº 943.146.087-49; MONICA CRISTINA HENRIQUES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 82.782 e no CPF/MF sob o nº 890.104.697-00; ROSANA HIROMI ONITA ICHIHARA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 117.940 e no CPF/MF sob o nº 103.840.178-00; e NATALIA CECILE LIPIEC XIMENEZ, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-SP sob o nº 192.175, e no CPF/MF sob o nº 274.377.738-99; GISELLE CARDOSO ZAKHOUR, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB-SP sob o numero 160.297 e no CPF/MF sob o numero 250.977.008-05; JULIANA DE ALMEIDA CORREA, brasileira, divorciada, inscrita na OAB-SP sob o numero 190.974 e no CPF/MF sob o numero 282.737.278-90; LINA NISHIME, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB-SP sob o numero 253.922 e no CPF/MF sob o numero 227.537.208-35; e WAGNER DE ARAUJO DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-SP sob o numero 279.438 e no CPF/MF sob o numero 304.522.268-48, todos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1111, aos quais confere poderes da cláusula “ad judicium et extra”, para agindo em conjunto ou individualmente, independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como promover ações contra quem de direito e defendê-los nas contrárias, acompanhando umas e outras até final decisão, interpondo recursos, recebendo e dando quitação, assinar petições e receber citações iniciais, notificações e interpelações, confessar, consentir, exigir, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, reconhecer a procedência de pedidos, renunciar ao direito sobre o que se fundamente qualquer ação, requerer falências e concordatas, habilitando-se como credor nas já em curso, oferecer representação criminal, crime, prestar declarações em inquéritos, inclusive policiais, podendo



VISNAGA EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ: 08.932.438/0001-64 - Av. Major Sylvio de Magalhães Padilha, 5200 - Ed. Miami - Bloco C - Conj. 42 A-23 - CEP: 05693-000 - Jardim Morumbi - São Paulo - SP

Relatório de Administração. Balanços Patrimoniais Encerrados em 31 de Dezembro de 2011 e 2010 (Em reais). Demonstrações dos Resultados para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2011 e 2010 (Em reais).

JBS S.A. CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60 - NIRE 35.300.330.587. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Ficam os Senhores Acionistas da JBS S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em 27 de abril de 2012, às 8:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco 1, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, a fim de deliberar sobre e seguir o orden de dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Aprovar e Relato da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2011; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2011; (iii) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia e seus respectivos suplentes; (iv) Fixar e montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Realizar as seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia: (a) Adaptar o Artigo 5º para referenciar e corrigir o número de ações em que se divide o capital social, tendo em vista o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia; (b) aliar o Artigo 58, caput, e parágrafos 1º a 2º para adaptá-los às novas regras de Regulamento de Arbragem da Câmara de Arbragem do Mercado de Boisa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA, e (c) Alterar o parágrafo 3º do Artigo 20 para esclarecer a forma de representação de Companhia, e (d) Consolidar o Estatuto Social. Informações Gerais: Os documentos e informações referentes neste edital e os demais previstos na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários, por meio de Sistema de Informações Periódicas (SIP), nos termos do Artigo 6º de referida instrução, à encerramento das demonstrações financeiras da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.jbs.com.br), e nos sites da BM&FBOVESPA S.A. - Boisa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). Consoante o Art. 10, Parágrafo 5º, de Estatuto Social da Companhia, é conforme o Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, o presente anúncio aos Senhores Acionistas da Companhia que, na medida do possível, apresentará o formulário 18-72h da antecedência, além de documento de identidade e ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (f) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pela instituição depositária; (g) instrumento de mandato com reconhecimento da firma de outorgante (sendo este que a administração encontra-se em nome dos Senhores Acionistas de seu encaminhamento à Companhia, devem ser verdadeiras para o português e registradas as suas traduções no registro de Títulos e Documentos); e/ou (h) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão custodiante. Cópia da documentação intimada pode ser encaminhada para o endereço e-mail: e-mail@jbs.com.br, alternativamente, pelo fax (11) 3144-4279. São Paulo, 12 de abril de 2012. Josely Mendonça Batista - Presidente de Conselho de Administração

TEMPO PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 06.977.739/0001-34 - NIRE 35300316606. Companhia Aberta CVM 19917. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Ficam convocados os Senhores Acionistas de Tempo Participações S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a serem realizadas, cumulativamente, às 10hs, do dia 30/04/2012, na sede social da Companhia, localizada na Av. Tocantins, 525, al. 3, Cidade de Barueri, SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem de dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, bem como o relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31/12/2011; e (ii) consignar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2011. Em Assembleia Extraordinária: (i) fixar o limite de emissão de ações nominativas dos administradores da Companhia; (ii) deliberar sobre a redução de capital social, sem o cancelamento de ações, para absorção de prejuízos acumulados verificados no balanço patrimonial de 31/12/2011, no montante de R\$ 181.375.897,84; (iii) deliberar sobre a redução de capital social, sem o cancelamento de ações, para restituição aos acionistas da Companhia, no montante de R\$ 75.000.000,00; (iv) deliberar sobre o cancelamento do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir as reduções de capital anteriormente mencionadas, caso aprovadas, e os aumentos de capital autorizados pelo Conselho de Administração, dentro de limite de capital autorizado, homologados até a data de realização das Assembleias; (v) deliberar sobre e reformar o artigo do Estatuto Social da Companhia para, dentre outras matérias, adequar a redação do Estatuto Social da Companhia ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado e a determinadas alterações trazidas pela Lei 12.431/2011; e (vi) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: Os seguintes documentos foram publicados em 05/04/2012 no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "Valor Econômico": (a) relatório anual da administração; (b) demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2011; e (c) parecer dos auditores independentes. Os documentos e informações referentes no parágrafo anterior e os demais previstos na Instrução CVM 481, de 17/12/2009, foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários, por meio do Sistema de Informações Periódicas (SIP), nos termos do art. 6º de referida instrução, e encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas no endereço eletrônico no seu site de Relações com Investidores (www.temposai.com.br) e nos sites da BM&FBOVESPA S.A. - Boisa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). O acionista ou seu representante legal deverá comparecer às Assembleias munido de documento que comprove sua identidade. Os acionistas do IR e/ou estrangeiros que serão deliberados por Ações Nominativas da - BM&FBOVESPA S.A. - Boisa de Valores, Mercadorias e Futuros que desejarem participar das Assembleias deverão apresentar extrato atualizado da sua posição acionária fornecido pela instituição custodiante no período de 48 horas antecedentes à realização das Assembleias. Solicita-se que se instrumentem de mandado com poderes especiais para representação nas Assembleias Gerais a que se referem o presente edital, assinado, discutido e votado nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; (ii) eleger os membros do Conselho de Administração, bem como deliberar sobre a remuneração dos Administradores da Companhia para o exercício de 2012; e (iii) eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar sua remuneração (o percentual mínimo para eleição do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital votante, nos termos da Instrução CVM nº 165/91, e alterações posteriores. A Companhia informa que se encontra à disposição dos Senhores acionistas, em sua sede, na seu site de Relações com Investidores (http://www.temposai.com.br) e no site da CVM (www.cvm.gov.br) toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas no AGO conforme Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM nºs. 480/09 e 481/09. Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da Boisa de Valores que desejarem participar desta AGO deverão apresentar extrato emitido até 26 de abril de 2012, comendo sua participação acionária, fornecido pelo órgão custodiante. Os acionistas que forem representantes do AGO ou procurador deverão observar o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76. São Paulo - SP, 13 de abril de 2012. José Antônio Guraldi Filho - Presidente do Conselho de Administração (13, 14 e 17/04/2012)

Simpres Comércio, Locação e Serviços S.A. CNPJ/MF 07 432 5170001-07 - NIRE 35 300 343 238. Extraordinary Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Realizada em 26 de Março de 2012. 1. Data, Hora e Local: 26/3/2012, 10 horas, Santana de Parnaíba/SP, R. Paraná 45 Lote 6 unificado, A quadra 3 Terceiro e 1º andar, Chácara do Solar, CEP 06530-025, sede da Companhia 2. Presença: acionistas representando a totalidade de capital social, administradores da Companhia. 3. Mesa: Vitorio Damesi Presidente Fabrozio Wortsman Secretário. 4. Ordem de Dia: (i) Aprovar as demonstrações financeiras e contábeis relativas ao Exercício Social que se encerrou em 31/12/2011; (ii) destinação de lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2011 e dos lucros acumulados da Companhia da seguinte forma: b) R\$ 10.706.400,00 (pagamento de dividendos, a título de juros sobre o capital próprio, durante 2011); b.2) R\$ 12.356.757,47 (constituição de reserva de lucro para "Reserva de Retenção de Lucros"); Assim os números da Companhia passam a ser: Capital Social R\$ 65.846.362,00; Reserva de Capital R\$ 92.790.471,00; Reserva de Lucro R\$ 12.059.757,47; Patrimônio Líquido R\$ 190.496.590,47; c) aprovação do orçamento de capital, para prover recursos de utilização em projeto de investimento visando a expansão dos negócios sociais arquivado na sede da Companhia d) ratificação da distribuição de juros sobre capital próprio relativos ao lucro apurado pela Companhia no 1º Semestre de 2011 no valor de R\$ 1.619.200,00 autorizados pelos acionistas representando a totalidade de capital social na Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 14/7/2011, registrada pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em 29/7/2011, R\$ 1.619.470,00 autorizados pelos acionistas representando a totalidade de capital social na Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 31/12/2011, registrada pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em 1/11/2011, R\$ 2.605.717,00 autorizados pelos acionistas representando a totalidade de capital social na Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 31/12/2011, registrada pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em 12/12/2011, R\$ 283.613,80 autorizados pelos acionistas representando a totalidade do capital social na Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 31/12/2011, registrada pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em 1/2/2012 (totalizando R\$ 10.706.400,00) f) eleição de membros do Conselho de Administração, com mandato de 1 ano, até a Assembleia Geral Ordinária que aprovará as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício Social de 2012, a saber: (i) PIERO PAOLO PICCHIONI MINARDI, CPF 32.855.022 SSP/SP e CPF 051.575.478-11; (ii) RAFAEL ADES, RFP 19.958.742 SSP/SP e CPF 116.087.508-70; (iii) VITTORIO DANESI, NIRE V331048-S SEDOP/M-DFF e CPF 008.292.718-99; (iv) NELSON SAHAY WORTSMAN, RC 3.526.837 SSP/SP e CPF 205.747.019-15; (v) RICARDO GONÇALVES DA COSTA, RG 28.132.693-9 SSP/SP e CPF 222.000.038-97. Todos tomaram posse em seus cargos declarando não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, g) votar a remuneração global dos Administradores da Companhia, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, no valor de até R\$ 10.000.000,00. H. Encerramento: nada mais a tratar, lida e achada conforme a ata e assinada por todos presentes. São Paulo, 26/3/12. JUCEESP nº 149.56312-7 em 10/04/12 Gisela Simema Caschin - Secretária-Geral

BANCO CITIBANK S.A. CNPJ nº 33.478.023/0001-80 - NIRE 35300029716. Ata da Assembleia Geral Extraordinária. Realizada em 30 de Dezembro de 2011. Data, Hora e Local: Aos 10hs das 10hs de dezembro do ano de 2011, às 10hs, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista 1.111, 2º andar, praça Cidade e Estado de São Paulo Convocação e Presença: Dispensada a convocação por estarem presentes os acionistas representando a totalidade de capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença. Mesa: Presidente André Franco de Moraes, Secretária Stela Moura Montani Pons. Ata: Lavrada na forma do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. 1ª Deliberação: Aumentar o capital social de R\$ 1.780.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais) para R\$ 2.600.000.000,00 (dois bilhões e seiscentos milhões de reais), sendo que o presente aumento se dará mediante a incorporação de R\$ 610.000.000,00 (seiscentos e dez milhões de reais) provenientes da Reserva para Equalização de Dividendos e R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) provenientes da Reserva para Retenção de Lucros e o presente aumento de capital é efetuado sem a emissão de novas ações e na proporção de participação detida pelos acionistas no capital social. 2ª Deliberação: Em consequência e "caput" do artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O capital social é de R\$ 2.600.000.000,00 (dois bilhões e seiscentos milhões de reais) dividido em 28.310.519.367 (vinte e oito bilhões e trezentos e dez milhões e quinhentas e dezesseis mil e trezentas e sessenta e sete ações ordinárias nominativas sem valor nominal. Encerramento: As deliberações da presente Assembleia foram tomadas pela unanimidade de acionistas presentes. A respectiva Ata foi lida e achada conforme por todos. São Paulo 30 de dezembro de 2011 (Ass) Presidente André Franco de Moraes Secretária Stela Moura Montani Pons, por Citibank Overseas Investment Corporation Stela Moura Montani Pons, por Citibank Participações Societárias e Investimentos Ltda. André Franco de Moraes e Stela Moura Montani Pons. A presente e cópia fiel do Livro de Atas de Assembleia da Sociedade São Paulo 30 de dezembro de 2011 Stela Moura Montani Pons - Secretária. JUCESP nº 133.258/12-S em 28/3/2012 Gisela Simema Caschin - Secretária-Geral

NET Serviços de Comunicação S.A. CNPJ/MF nº 00.108.706/0001-65 - NIRE 35 300.177.240 - Cia. Aberta. Rua Verbo Divno nº 1.356 - 1º andar, São Paulo-SP. Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária. Ficam os senhores acionistas de NET Serviços de Comunicação S.A. ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a realizar-se no dia 30 de abril de 2012, às 11 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Verbo Divno, nº 1.356, 1º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre e seguir o seguinte Ordem de Dia (i) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2011; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração, bem como deliberar sobre a remuneração dos Administradores da Companhia para o exercício de 2012; e (iv) eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar sua remuneração (o percentual mínimo para eleição do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital votante, nos termos da Instrução CVM nº 165/91, e alterações posteriores. A Companhia informa que se encontra à disposição dos Senhores acionistas, em sua sede, na seu site de Relações com Investidores (http://www.net.com.br) e no site da CVM (www.cvm.gov.br) toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas no AGO conforme Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM nºs. 480/09 e 481/09. Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da Boisa de Valores que desejarem participar desta AGO deverão apresentar extrato emitido até 26 de abril de 2012, comendo sua participação acionária, fornecido pelo órgão custodiante. Os acionistas que forem representantes do AGO ou procurador deverão observar o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76. São Paulo - SP, 13 de abril de 2012. José Antônio Guraldi Filho - Presidente de Administração (13, 14 e 17/04/2012)

REDE ENERGIA S.A. CNPJ/MF nº 61.584.140/0001-49 - NIRE 35.300.029.780. Companhia Aberta. EDITAL DE CONVOCACAO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA. Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 2012, às 18 horas, na sede social, na Avenida Paulista nº 2439 - 5º andar, para deliberar sobre e seguinte ordem de dia: a) Exame, discussão e aprovação das Contas dos Administradores, do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2011; b) Aprovação da destinação do resultado relativo ao exercício de 2011; c) Eleição dos integrantes do Conselho de Administração; d) Eleição e fixação da remuneração dos integrantes do Conselho Fiscal; e) Fixação da remuneração dos administradores para o exercício de 2012. Os documentos pertinentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia e no seu endereço eletrônico www.redeenergia.com/investidores bem como nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA - Boisa de Valores, Mercadorias e Futuros S/A (www.bmfbovespa.com.br). Os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além de documento do comprovante de sua identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição depositária no máximo 5 (cinco) dias antes da data de realização de Assembleia Geral; (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma de outorgante. A representação por procuração deverá obedecer às determinações do § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76, e (iii) extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pelo entidade administradora da custódia fungível de ações da Companhia. São Paulo, 13 de abril de 2012. Jorge Queiroz da Moraes Junior - Presidente de Conselho de Administração (13, 14 e 17/04/2012)

Imprensa Oficial SELD DE AUTENTICIDADE

Página de Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 13/04/2012 16:03:36. Nº de Série do Certificado: 2F1B5C16321A54F9DCA10363DD9C3C508CB90B [Ticket: 15592691] - www.imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial

Eu, Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentado um documento, em idioma inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:

10749

PROCURAÇÃO
outorgada a
HÉLIO LIMA MAGALHÃES
BRASIL

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP
MICROFILME 3547481

O presente instrumento de mandato é outorgado neste dia 16 de dezembro de 2013 pelo Citibank, N.A., com escritório registrado localizado em 701 East 60th Street North, Sioux Falls, Dakota do Sul, 57104, Estados Unidos da América (doravante denominado "Banco"), e sede social em 399 Park Avenue, Nova York, NY 10022, Estados Unidos da América ("Matriz").

O Banco neste ato nomeia Hélio Lima Magalhães, do sexo masculino, maior de idade, portador da Cédula de Identidade nº 3.574.527 IFP/RJ, expedida no Brasil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 344.224.557-53, também expedido no Brasil, atualmente residente no Brasil, na qualidade de Diretor Regional do Citi para o Brasil (o "País Objeto") e na qualidade de seu bastante procurador; em substituição de Gustavo Carlos Marin Garat; de forma tão ampla e suficiente quanto possa ser exigido por lei, com os poderes que as leis do País Objeto estabelecerem para esse tipo de mandato, e com o propósito de representar legalmente o Banco na assinatura dos seguintes Contratos:

1. Administrar, realizar e, em geral, conduzir, em nome, lugar e vez do Banco, negócios bancários em geral no País Objeto, em todas e quaisquer Filiais, agências ou escritórios do Banco atual ou futuramente estabelecidos no País Objeto, com todos os poderes e autorização necessários e exigidos para esse fim e, sujeito às limitações expressas abaixo, assinar em nome do Banco, sempre que exigido ou conveniente para a operação e condução de seus referidos negócios e, em geral, praticar todo e qualquer ato, questão ou medida que a natureza dos referidos negócios bancários possa exigir;

2. (1) assinar correspondências normais e endossar cheques e outras letras de câmbio depositados para crédito do Banco; (2) emitir, assinar, sacar, endossar, descontar, negociar, pagar, aceitar, cobrar, receber, renovar, prorrogar e protestar todas e quaisquer letras de câmbio (sejam cheques ou cambiais), notas promissórias, cartas de crédito e avisos de cambiais sacadas; (3) comprar, vender, receber, deter, endossar, transferir, entregar, hipotecar e empenhar todas e quaisquer letras de câmbio (sejam cheques ou cambiais), conhecimentos de embarque, certificados de seguro, metais preciosos, cheques, cambiais, câmbio, dinheiro, contas, notas, títulos ou outros títulos de crédito, bens móveis e imóveis ou documentos que tenham o propósito de comprovar sua titularidade, e todos e quaisquer valores mobiliários ou bens de qualquer natureza; (4) aceitar a transferência e entrega de todas e quaisquer ações do capital social de qualquer sociedade ou associação, seja constituída para fins bancários, comerciais, industriais ou outros fins, inclusive títulos e valores mobiliários de todos e quaisquer Estados, com poderes para cumprir todas as formalidades exigidas por lei e normas aplicáveis à transferência e ao registro desses títulos e valores mobiliários; (5) endossar, transferir e entregar esses certificados, ações ou valores mobiliários e efetuar a referida transferência nos livros de qualquer sociedade ou associação; (6) atuar na qualidade de fiduciário ou depositário especial; (7) tomar dinheiro emprestado com ou sem garantia; (8) locar, alugar ou arrendar todos e quaisquer bens móveis e imóveis, com poderes para assinar todos os instrumentos, contratos de locação e demais documentos necessários nesse sentido, mediante os termos que o Procurador possa julgar convenientes, e aceitar garantias e alienações fiduciárias; (9) aceitar hipotecas sobre bens imóveis ou créditos hipotecários; cancelá-las parcial ou totalmente, alterá-las ou prorrogá-las, ou ceder, transferir, atribuir, adiar ou de outro modo alienar essas hipotecas com ou sem garantia geral ou especial; (10) exercer quaisquer direitos, poderes ou recursos contidos ou inerentes a qualquer hipoteca, ônus ou garantia hipotecária;

MARIA CLÁUDIA SANTOS RIBEIRO RATTO - Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Português - Inglês - Matrícula na JUCESP nº 287 - CPF 935.223.888-00
Rua Matias Aires, 402 - 8º andar - 01309-020 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. 55-11-3155-7383 - Fax: 55-11-3155-7383

2º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
SELOS POR VERBA
1064AV31280

2º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
SELOS POR VERBA
7 MAR 2014
1064AU440424

ao Banco, na qualidade de credor hipotecário ou credor caucionado, inclusive poderes para liberar qualquer garantia por meio de venda dos bens (móveis ou imóveis) ou de qualquer parte desses bens hipotecados ou onerados, seja no exercício de poder legal ou de qualquer outro poder, com plenos poderes para concluir a referida venda por meio de cessão, transmissão ou transferência, e dar recibo ou quitação válido de todo o dinheiro da compra e aplicá-lo de acordo com os interesses das pessoas respectivamente interessadas neles, e investir-se na posse de bens hipotecados ou onerados e receber ou nomear um responsável pelo recebimento do respectivo aluguel e dos lucros, e dar quitação válida nesse sentido. Além disso, os poderes acima se estenderão a qualquer caso em que o Banco seja um credor hipotecário ou credor caucionado em conjunto com qualquer outra pessoa ou pessoas ou se tornar credor hipotecário ou credor caucionado segundo qualquer transferência ou cessão; (11) constituir e prestar cauções, garantias e indenizações em favor de terceiros, mas não em nome de afiliadas; e (12) atuar na qualidade de procurador, representante, administrador ou agente de administração por e em nome de qualquer pessoa física, negócio ou pessoa jurídica, e assinar todos os instrumentos e documentos e praticar todos os atos e feitos em nome dessa pessoa física, negócio ou pessoa jurídica com relação a qualquer contrato por meio do qual o Banco está envolvido nos negócios bancários e atividades a eles inerentes;

3. Abrir, receber e manter contas de depósitos e outras contas;
4. Efetuar empréstimos, com ou sem garantia real;
5. Requerer, exigir, cobrar, receber e exercer todos os meios necessários e legais para reaver todas e quaisquer quantias, dívidas ou bens e dar a respectiva quitação;
6. Dar, receber e cumprir ordens em comissão e transmitir bens e valores mobiliários;
7. Realizar operações aduaneiras;
8. Expedir ou obter reconhecimentos e conhecimentos de embarque;
9. Receber cartas, mensagens telegráficas, cambiais, pacotes e valores mobiliários de qualquer natureza, de Secretarias de Estado ou dos Correios, companhias Ferroviárias, Aéreas, de Entrega Expressa e Marítimas mediante a assinatura do recibo e da liberação necessária;
10. Contratar seguro contra riscos de incêndio, marítimo ou outros riscos aos bens do Banco, ou com os quais ele possa estar envolvido ou ter ou declarar quaisquer participações;
11. Registrar escrituras e outros documentos e este instrumento de mandato, e pagar todos e quaisquer impostos, taxas ou outros encargos governamentais determinados por lei;
12. Penhorar, sequestrar ou liberar bens;
13. Liquidar contas com devedores e credores, aprovando ou desaprovando seus balanços;
14. Requerer cartas de inventariante ou a nomeação de um liquidante ou administrador de qualquer devedor; instaurar processos de falência, insolvência ou liquidação judicial; comprovar, garantir, verificar, aceitar, contestar ou propor reivindicações e assinar qualquer composição ou outro acordo e, em geral, representar o Banco nesses processos ou nos assuntos de qualquer sociedade, associação ou pessoa jurídica e, em nome do Banco, tornar-se conselheiro ou diretor dessa sociedade, associação ou pessoa jurídica;
15. Comparecer, participar ou votar em todas e quaisquer reuniões de credores, assembleias de acionistas, reuniões de conselheiros ou diretores de qualquer sociedade ou associação ou para outros fins comerciais, e outorgar procuração nesse sentido;
16. Ajustar, compor, transigir, contestar, defender, fazer acordo ou submeter à arbitragem ou à decisão de árbitros amigáveis todas e quaisquer controvérsias, ações, demandas e outros processos, judicialmente ou por equidade, nos quais o Banco possa estar interessado, e participar de qualquer plano de distribuição de recursos;

MARIA CLÁUDIA SANTOS RIBEIRO RATTO - Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Português - Inglês - Matrícula no JUCESP nº 11888, CPF 935.227.888-72, Rua Matias Aires, 402 - 6º andar - 01309-020 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. 55-11-3155-7383 - F.

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
MICROFILME 35

DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Machado - Tebello
L. 282 - 1971, (11) 3120-4601.

1.º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Machado - Tebello
L. 282 - 1971, (11) 3120-4601.
23 DEZ 2014
SELOS POR VERBA
1064AV31

1064AU40432
AUTENTICAÇÃO
1064AU440432

MAR 2014
SELOS POR VERBA
MARCOS SANCHES SILVA - Escrivão
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Tradução n° I-23452

Livro n° 201

Folha 62

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital - SP

MICROFILME

3547481

Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto

TRADUTORA PÚBLICA

17. Representar e defender o Banco e seus interesses perante todos e quaisquer juizes e tribunais, de todas as classes e foros, em qualquer ação, processo ou demanda do qual o Banco possa ser uma das partes ou possa estar interessado em questões administrativas, civis, criminais, contenciosas ou administrativas-contenciosas, e em todos os tipos de ações judiciais, recursos ou processos de qualquer tipo ou natureza, com a total e absoluta representação do Banco, seja na qualidade de autor ou réu, ou como uma parte interessada por qualquer motivo, e com poderes para instaurar ações, apresentar objeções, revogações, apresentar provas e alegações, interpor recursos regulares e especiais, fazer propostas, providenciar a execução de sentenças, impugnar todos os tipos de juizes ou oficiais, propor interrogatórios, solicitar o reconhecimento de assinaturas ou de documentos, instaurar todos os tipos de ações para repressão de crimes, apresentar pedidos de amparo e se opor aos que forem concedidos a terceiros; desistir de todas as ações, objeções e recursos; e, em geral, exercer todos os direitos do Banco em todos os tipos de ações, demandas e processos, judicialmente ou por equidade, com poderes para cobrar o valor das quantias depositadas em Juízo em nome do Banco e, com relação aos referidos valores cobrados, emitir recibos na forma da lei;

18. Empregar, contratar, suspender ou demitir todos e quaisquer caixas, escriturários e outros funcionários em qualquer Filial, agência ou escritório do Banco atualmente estabelecido ou que venha a sê-lo;

19. Autenticar por meio de sua assinatura, a qualquer momento ou momentos, para fins de conferir pleno vigor e efeito para todos os fins, segundo qualquer lei em vigor no País Objeto ou subdivisão do País Objeto, qualquer documento por escrito assinado por qualquer dos seguintes diretores do Banco: o Presidente do Conselho, o Diretor-Presidente, ou o Presidente, ou qualquer Vice-Presidente do Conselho, ou qualquer Diretor Vice-Presidente, ou qualquer Vice-Presidente Sênior, ou o Secretário, ou o Auditor-Chefe, ou qualquer Vice-Presidente, ou qualquer Auditor-Chefe Adjunto. A qualquer documento por escrito assim autenticado por ele serão devidos plena fé e crédito perante qualquer órgão e autoridade no País Objeto ou subdivisão do País Objeto; e

20. Apresentar para registro oficial cópias autenticadas do Contrato Social, Estatuto Social e de quaisquer outros documentos do Banco exigidos pelas leis do País Objeto ou local em que a presente Procução possa ser registrada ou exercida, e praticar todos e quaisquer outros atos e feitos exigidos pelas leis do País Objeto ou local com relação ao estabelecimento ou à manutenção dos negócios de sociedades estrangeiras ali exercidos e à abertura de filiais do Banco;

21. Para todos e quaisquer fins desta Procução, celebrar e assinar, selar, firmar e formalizar como ato de livre e espontânea vontade do Banco e entregar todos os contratos, instrumentos, cessões, transmissões, hipotecas, recessões, liberações, quitações, devoluções, garantias e todos os instrumentos e documentos de qualquer descrição que o Procurador considerar necessários ou convenientes para o cumprimento deles, sendo a necessidade desse ato ou feito suficientemente comprovada pela respectiva assinatura ou cumprimento;

22. Esta Procução não poderá ser substabelecida totalmente. Não obstante esse fato, sem destituir o Procurador de qualquer dos poderes a ele conferidos pela presente Procução, ele por este instrumento poderá (i) substabelecer um ou mais dos poderes outorgados neste instrumento em favor dos chefes de unidades de negócios, da Tesouraria, bem como dos chefes das unidades de infraestrutura, conforme ele possa julgar conveniente, que forem necessários para conduzir os negócios diários do Banco no País Objeto, (ii) substabelecer a determinados funcionários das unidades de infraestrutura somente os poderes específicos que forem necessários para exercer suas funções específicas, e (iii) substabelecer os poderes outorgados no item 17 deste instrumento, conforme ele possa julgar conveniente; em favor de advogados internos e de advogados externos que atuem em nome do Banco. Além disso, os advogados internos do Citi estão autorizados a substabelecer os poderes a eles outorgados para nomear escritórios de advocacia para prestar serviços de voto por procuração, bem como procuradores que atuem em nome do Banco no caso de ações judiciais, processos administrativos e/ou perante a câmara arbitral. No caso de nomeação de escritórios de advocacia para prestar serviços de voto por procuração, o chefe da unidade de negócios também

MARIA CLÁUDIA SANTOS RIBEIRO RATTO - Tradutora Pública e Interprete Comercial - Português - Inglês - Matrícula na JUCESP nº 1064AU/440433
Rua Mattias Aires, 402 - 9º andar - 01308-020 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. 55-11-3155-7383 - Fax: 55-11-3155-7383

3.º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Rua Mattias Aires, 402 - 9º andar - 01308-020 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. (11) 3155-7383
23 DEZ 2014
SELOS POR VERSÃO
1064AV/3112

TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
1064AU/440433
MARCOS SANCHES SILVA - Escrivão
VÁLIDO SOMENTE COM OS SELOS DE AUTENTICAÇÃO

poderá substabelecer poderes.

Qualquer substabelecimento deverá ser claro e específico e permanecerá em vigor até que seja devidamente revogado ou até que a pessoa pertinente deixe de ser chefe da unidade ou deixe de ser funcionário do Banco no País Objeto. Para que não haja dúvidas, nenhuma disposição contida neste parágrafo será interpretada de forma a autorizar qualquer pessoa a substabelecer a qualquer outra pessoa quaisquer poderes ou autorizações neste ato substabelecidos a essa pessoa, à exceção (1) dos chefes dos Departamentos Jurídico e Fiscal, os quais têm autorização para substabelecer os poderes a eles outorgados a procuradores que atuem em nome do Banco em caso de ações judiciais, processos administrativos e/ou perante a câmara arbitral, e (2) dos advogados internos e do chefe da unidade de negócios de acordo com o item "iii" acima, e qualquer suposto substabelecimento contrário a este parágrafo será nulo e sem efeito.

A presente Procuração revoga a procuração anteriormente outorgada pelo Banco a Gustavo Carlos Marin Garat e Hélio Lima Magalhães com relação às atividades e operações do Banco no País Objeto.

Para esse efeito, as referidas autorizações deverão entrar em vigor no dia 1º de fevereiro de 2014. Hélio Lima Magalhães está autorizado a assinar todos e quaisquer documentos públicos e/ou particulares necessários para o cumprimento deste instrumento de mandato, nos termos e condições que ele considerar convenientes. Ele também está autorizado a registrar quaisquer documentos perante qualquer Tabelião Público no País Objeto.

Exceto conforme previsto nos parágrafos anteriores, esta Procuração não substituirá nenhuma procuração anteriormente outorgada pelo Banco, tampouco revogará qualquer procuração assinada anteriormente pelo Banco, e não será revogada por nenhuma procuração posterior que o Banco venha a assinar, a menos que essa procuração posterior expressamente estabeleça a revogação desta Procuração.

A presente Procuração expirará na data que ocorrer primeiro entre (i) 31 de janeiro de 2016, ou (ii) a data em que Hélio Lima Magalhães deixar de ser funcionário do Banco e de suas afiliadas, ou (iii) a data em que um diretor ou representante devidamente nomeado do Banco revogar esta Procuração.

EM TESTEMUNHO DO QUE, eu, a abaixo assinada, assinei esta Procuração neste dia 16 de dezembro de 2013.

CITIBANK, N.A.

Por: (ass) Hollis W Hart, Vice-Presidente Sênior

Estado de Nova York

Condado de Nova York

Neste dia 20 de dezembro de 2013, perante mim, a abaixo assinada, compareceu pessoalmente Hollis W. Hart, pessoalmente conhecido por mim ou o qual me comprovou, com base em prova satisfatória, ser a pessoa física cujo nome está subscrito no instrumento anexo, e reconheceu perante mim que o assinou na qualidade de Vice-Presidente Sênior do Citibank, N.A.

(ass) Lily Isaacson, Tabeliã Pública do Estado de Nova York, habilitada no Condado de Nova York, cujo mandato expira em 28 de junho de 2016.

Selo em relevo e carimbo da Tabeliã Pública.

Formulário 1

Estado de Nova York

Condado de Nova York

Eu, Norman Goodman, Escrivão de Condado e Escrivão do Juízo de Primeira Instância do Estado de

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital - SP
MICROFILME 3547481

3º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Selo em relevo e carimbo da Tabeliã Pública
23 DEZ 2013
SELOS POR VERBA
1064AV31128

3º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Selo em relevo e carimbo da Tabeliã Pública
28 ABR 2014
SELOS POR VERBA
07 MAI 2014
SELOS POR VERBA
1064AU440428

Nova York, no e para o Condado de Nova York, um Juízo de Registro, tendo por lei um selo, NESTE ATO CERTIFICO, de acordo com as Leis Executivas do Estado de Nova York, que Lily Isaacson, cujo nome encontra-se subscrito na declaração juramentada, depoimento, certificado de reconhecimento ou prova anexo, era, na época do seu recebimento, TABELIÃO PÚBLICA no e para o Estado de Nova York, devidamente empossada, juramentada e habilitada para atuar nessa qualidade; que, de acordo com as leis, um mandato ou um certificado de sua qualificação oficial, com sua assinatura de próprio punho, encontra-se arquivado em meu cartório; que na época do recebimento dessa prova, reconhecimento ou juramento, ela estava devidamente autorizada a fazê-lo; que estou bem familiarizado com a caligrafia dessa TABELIÃO PÚBLICA ou que comparei a assinatura do instrumento anexo com a assinatura de próprio punho depositada em meu cartório e acredito que essa assinatura é verdadeira.

EM TESTEMUNHO DO QUE, apus minha assinatura e afixei meu selo oficial neste dia 24 de dezembro de 2013.

(ass) Norman Goodman, Escrivão de Condado e Escrivão do Juízo de Primeira Instância, Condado de Nova York

Taxa paga: \$3,00

Carimbo do Escrivão de Condado, Condado de Nova York.

Selo em relevo.

Reconhecimento da assinatura de Norman Goodman, Tabelião da Corte do Condado de Nova York, em Nova York, Estados Unidos, pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em 27 de dezembro de 2013.

(ass) Gizelle Paiva Barreto, Vice-Cônsul

Selo consular no valor de R\$20,00 ouro.

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta tradução.

São Paulo, 13 de janeiro de 2014

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Capital - SP
MICROFILME 3547481

MARIA CLÁUDIA SANTOS RIBEIRO RATTO
Tradutora Pública

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Capital - CNPJ: 45.565.172/0001-77
Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - SA - CEP. 01006-010 - São Paulo/SP

Emol.	R\$ 74,36
Estado	R\$ 21,31
Ipsesp	R\$ 15,67
R. Civil	R\$ 3,86
T. Justiça	R\$ 3,86
Total	R\$ 119,08

Selos e taxas recolhidos p/verba

15/01/2014 e registrado, hoje, em microfilme sob o n. 3.547.483, em títulos e documentos. Averbado à margem do registro n. 3501472 São Paulo, 15 de janeiro de 2014

Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Douglas Soares Saugo - Escrevente Autorizado

fel/fex/63739.doc

MARIA CLÁUDIA SANTOS RIBEIRO RATTO - Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Português - Inglês - Matrícula de JUCESP nº 1287
Rua Mattias Aires, 402 - 5º andar - 01309-020 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. 65-11-3155-7383 - Fax: 65-11-3155-7383

2º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
23 DEZ 2013
1084 AV. 4311

SELOS POR VERBA

1084 AV. 440434

2º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
20 ABR 2014
1084 AV. 440434

SELOS POR VERBA

1084 AV. 440434

1539

LIVRO 10316 PÁGINA 101
P004-2014

1º TRASLADO

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ: HELIO LIMA MAGALHÃES

S A I B A M quantos este público instrumento virem que, aos DEZ (10) dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de São Paulo, em meu Tabelionato de Notas, perante mim compareceu como outorgante substabelecete, **HELIO LIMA MAGALHÃES**, na qualidade de Diretor Regional do Citi para o Brasil, brasileiro, casado, dirigente de instituição financeira, portador da cédula de identidade RG. nº 3.574.527-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 344.224.557-53, residente e domiciliado nesta Capital, onde tem escritório na Avenida Paulista, 1.111, 17º andar. O presente, maior e capaz, face a documentação apresentada foi devidamente identificado através dos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé. Pelo mesmo me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, substabelece como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais poderes para si, na pessoa de **Grupo I: STELLA MAURA MONTIANI PONS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 93.986 e inscrita no CPF/MF sob nº 104.225.568-74; **ANDRÉ FRANCO DE MORAES**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 16.696.770 SSP/SP e inscrito no CPMF/MF sob nº 069.208.79824; **PEDRO ANTONIO DE ARRUDA ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 240.209, e no CPF/MF sob o nº 071.497.497-80, todos com o mesmo endereço comercial na Avenida Paulista número 1111; e **NATALIA CECILE LIPIEC XIMENEZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-SP sob o nº 192.175, e no CPF/MF sob o nº 274.377.738-99. **Grupo II: MARCIO VERONESE ALVES**, brasileiro, solteiro, maior, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 17.624.830-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 150.720.688-70, **ADONIRO CESTARI NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.409.673-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.080.518-81, ambos com o mesmo endereço comercial na Avenida Paulista número 1111, dos poderes que lhe foram conferidos por **CITIBANK N.A.**, escritório localizado em 701 East 60th Street North, Sioux Falls, Dakota do Sul, 57104, Estados Unidos da América e sede social em 399 Park Avenue, Nova York, NY 10022, Estados Unidos da América, constantes no instrumento de procuração outorgada no dia 16 de dezembro de 2013, perante o Tabelião Público do Estado de Nova York, Habilidade no Condado de Nova York, Lily Isaacson, sendo reconhecida a autenticidade do documento por Norman Goodman, no e para o Condado de Nova York, um Juízo de Registro, em 24 de dezembro de 2013, devidamente traduzida para o português pela Tradutora Pública Juramentada, Maria Claudia Santos Ribeiro Ratto, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o n. 1287, tradução I-23452, livro 201, folha 60, estando a procuração e sua respectiva tradução juramentada, devidamente registrada no 2º. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, em microfilme sob o número 3547481, no dia 15 de janeiro de 2014, ficando mencionados documentos arquivados neste Tabelionato sob o número 069/2014; o presente capaz, face à documentação apresentada foi devidamente identificado através dos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé, ficando uma cópia dos documentos supramencionados arquivados nesta Serventia na pasta 069/2014, declarando o substabelecete, sob as penas da lei, estar a procuração aqui substabelecida em pleno vigor, sendo substabelecidos, vão somente os poderes para: A) Comparecer, participar ou votar em todas e quaisquer reuniões de credores, assembleias de acionistas e debenturistas, reuniões de conselheiros ou diretores de qualquer sociedade ou associação ou para outros fins comerciais e outorgar procuração nesse sentido, podendo exercer os poderes ora concedidos para a prestação do serviço de *Proxy Voting*, B) Representar e defender o Banco e seus interesses perante todos e quaisquer juizes e tribunais e câmaras arbitrais de todas as classes e foros, em qualquer ação, processo ou demanda do qual o Banco

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACÃO OU FALSIFICAÇÃO ANULADA ESTE DOCUMENTO



1064AU685042AN PERETTA - Escrevente
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELOS POR VERBA

05/07/2014

1064AU685042AN PERETTA - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Banco possa ser uma das partes ou possa estar interessado em questões administrativas, civis, criminais, contenciosas, ou administrativas-contenciosas, e em todos os tipos de ações judiciais, recursos ou processos de qualquer tipo ou natureza, com a total e absoluta representação do Banco, seja na qualidade de autor ou réu, ou como parte interessada por qualquer motivo, e com os poderes para instaurar ações, apresentar objeções, revogações, apresentar provas e alegações, interpor recursos regulares e especiais, fazer propostas, providenciar a execução de sentenças, impugnar todos os tipos de juizes ou oficiais, propor interrogatórios, solicitar o reconhecimento de assinatura ou de documentos, instaurar todos os tipos de ações para repressão de crimes, apresentar pedidos de amparo e se opor aos que forem concedidos a terceiros, desistir de todas as classes de ações, objeções e recursos; e, em geral, exercer todos os direitos do Banco em todos os tipos de ações, demandas e processos, judicialmente ou por equidade, com poderes para cobrar o valor das quantias depositadas em juízo em nome do Banco e, com relação aos referidos valores cobrados, emitir recibos na forma da lei, podendo os procuradores praticarem todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato que é válido por 1 (um) ano. Aos procuradores descritos no Grupo I são concedidos os poderes descritos nos itens "A" e "B" e aos procuradores descrito no Grupo II, são concedidos apenas os poderes descritos no item "A". Os procuradores poderão substabelecer os poderes ora concedidos sempre com reserva de iguais. Assim o disse do que dou fé, pedi e lavrei este instrumento que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina. Eu, HAMILTON CARLOS DE CARVALHO, Escrevente a lavrei. Eu, JOSE SOLON NETO, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) //// HELIO LIMA MAGALHÃES//// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). **NADA MAIS:** Traslada em seguida do original, Primeiro Traslado, páginas 02, dou fé. Eu, Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

JOSE SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Emolumentos	R\$	102,44
Estado	R\$	29,12
Ipesp	R\$	21,57
Rég. Civil	R\$	5,39
Trib. Justiça	R\$	5,39
Santa Casa	R\$	1,02
Total	R\$	164,93
Verba		28/2014
Em		11/02/2014

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto

Homero Caires Frias
Tabelião Substituto

Airton Fernando Poletto
Tabelião Substituto

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

3º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Marconi
Anexo - Tabelião
S. Paulo
TEL. (11) 3124.6000

6 JUL 2014
SELOS POR VERBA

1064AU685013

COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 12 264 857/0001-06 - NIRE: 35300385276
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2012
Data, Hora e Local: Aos 03 dias do mês de agosto de 2012, às 10h00, na sede da MAPFRE BB SH2 Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21ª andar, Brooklin, CEP 04578-900.

Universia Brasil, S.A. (Subsidiária Integral)

CNPJ nº 04.127.332/0001-92 - NIRE nº 35.300.181.425
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2013
DATA, HORA E LOCAL: 15 de janeiro de 2013, às 15 horas, na sede social da Universia Brasil S.A. ("Universia Brasil"), localizada no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2073 - 15º andar, Conjunto 1503 - Conjunto Nacional - Horsa II PRESENÇA: Acionista representando a totalidade de capital social com direito a voto, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas".

Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A.

CNPJ/MF nº 04 149 454/0001-80 - NIRE 35 300 181 948
Companhia Aberta
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. ("Companhia"), a ser realizada no dia 20 de março de 2013, às 10h30 horas, na sede da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjunhos 31/32, CEP 04-005, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia (AGE): (I) Aprovação da complementação de objeto social da Companhia para incluir expressamente a atividade de exploração de negócios de infraestrutura aeroportuária, por consequência, alteração do inciso (II) do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (II) Aprovação da alteração do número mínimo de membros para a composição do Conselho de Administração da Companhia de 7 (sete) para 5 (cinco) membros, bem como alteração de caput de artigo 12 do Estatuto Social da Companhia de acordo com esta alteração; (III) Aprovação da alteração do quorum mínimo para a instalação de reuniões de Conselho de Administração da Companhia, que deverá ser por maioria de membros eleitos e existentes do Conselho de Administração, bem como alteração de § 2º de artigo 13 do Estatuto Social da Companhia de acordo com esta alteração; (IV) Aprovação da alteração de quorum mínimo para deliberações em reuniões de Conselho de Administração da Companhia, que deverá ser sempre por maioria de votos dos membros presentes, bem como alteração de § 3º de artigo 13 do Estatuto Social da Companhia de acordo com esta alteração; e (V) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, em vista das alterações ora propostas. Proposta da Administração: Em reunião realizada em 04 de março de 2013, os membros do Conselho de Administração da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.ecorodovias.com.br) e na página da CVM (www.cvm.gov.br) Informações Gerais. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escrituradas da Companhia, constantes do Livro de Registro de Ações em nome de 125 da Lei das Sociedades por Ações, observado ainda o disposto no artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. Os Acionistas deverão se apresentar antes do horário de início indicado no Edital de Convocação, portando: (i) documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, cartões de classe profissional oficialmente reconhecidas), para as pessoas físicas; (ii) cópia autenticada de último estatuto ou contrato social consolidado e nº do documento societário outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais, para as pessoas jurídicas; (iii) cópia autenticada de último regulamento consolidado de fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais, para os fundos de investimento; a (iv) comprovação da titularidade das ações em nome da Companhia, expedida por instituição financeira depositária ou/ou agente de custódia nos últimos 3 (três) dias. Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão estar traduzidos para o português por tradutor juramentado, notariados e consularizados. Os acionistas poderão, ainda, optar por outorgar procurações físicas para que advogados/acionistas ou representantes da AGE participem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 20 de março de 2013 ("Manual para Participação de Acionistas - AGE") há, para conveniência dos acionistas, um modelo da procuração que poderá ser utilizado. Os instrumentos de procuração para representação na AGE, ora convocada, deverão ter firme da outorgante reconhecida e ser depositados em até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da realização na sede da Companhia (na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjunhos 31/32, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), aos cuidados do Sr. Marcelo Guidotti. Em atenção às boas práticas da governança corporativa, os acionistas desistam de aprovação da matéria (i) da ordem do dia acima referida e direito de retirada-se da Companhia mediante e reembolso de suas ações, observadas as seguintes condições: (a) Valor do Reembolso por Ação: R\$3,37 (três reais e trinta e sete centavos), correspondente ao valor de mercado da Companhia, apurado em base no balanço datado da 31 de dezembro de 2011, observada e direito dos acionistas de requerer o levantamento de balanço especial, nos termos da Lei nº 8.044, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; (b) Prazo para o Exercício do Direito de Retirada: o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de direito de recasso inicia-se na data de publicação da ata da AGE, sendo que decorrido o prazo de retirada e acionista que não exerceu no prazo fixado a (c) Data Final para o Exercício do Direito de Retirada: 30 (trinta) dias contados da data de término para o exercício do direito de retirada. Maiores detalhes sobre o exercício de direito de retirada serão informados aos Acionistas da Companhia oportunamente. Permanecem ainda à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na sua página de Relações com Investidores (www.ecorodovias.com.br), o Manual para Participação de Acionistas - AGE, que contém todas as demais instruções e informações necessárias para a AGE em São Paulo, a partir de março de 2013 Marcelo Antonio Cassou - Presidente do Conselho de Administração.

W7BZ Holding S.A.

CNPJ/MF nº 18 596 059/0001-24 - NIRE 3530044226-1
ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data, Hora e Local: 24/12/2012, às 17:30 h, em sua sede social, na Alameda Jaú, nº 1754, 9º and., Cerqueira César, CEP: 01420-002, São Paulo - SP. ("Companhia"), os abaixo assinados e adiante nomeados a qualificação reuniram-se em Reunião de Conselho de Administração, Convocação e Presidência dispensada a convocação nos termos do art. 14 § 3º do Estatuto Social da Companhia, haja vista a presença de fatididade dos membros do Conselho de Administração na presente reunião. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Rinaldi Marcos Vi, e secretariado pelo Sr. Marcos da Silva Barbosa. Ordem de Dia: (i) Deliberação acerca da aprovação de aumento do capital social da Companhia no limite de capital autorizado, mediante emissão de ações ordinárias nominativas, Deliberações: O presidente colocou em discussão e votação o projeto de alteração do Estatuto Social da Companhia, acrescentando a necessidade de aumentar o capital social da Sociedade através da emissão de 6.400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devendo ser observado para tanto, o aumento de capital autorizado estipulado no Estatuto Social vigente. Assim, foi aprovado, por unanimidade, a subscção e integralização pelo W7BZ Fundo de Investimento em Participações de toda a totalidade das ações emitidas no valor total de R\$ 1.600.000,00, cada uma no preço de emissão de R\$ 250,00, conforme boletim de subscção anexo (Anexo II), as ações emitidas possuem características idênticas às já existentes e conferem a seu titular os mesmos direitos previstos no Estatuto Social da Companhia. O capital social da Companhia passa de atual valor de R\$ 18.610.950,00, representado por 95.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal para R\$ 20.410.950,00, representado por 181.400 ações. Os demais acionistas declaram que não exercerão o direito de preferência que lhes é legalmente facultado por lei, nem nenhum dos poderes que lhes são atribuídos pelo art. 14 § 3º do Estatuto Social da Companhia e a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados. Antes, porém, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi feita por mim Reaberta a sessão, a Ata foi lida, e aprovada por unanimidade a vai ser assinada por mim, secretária, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes. A presente e a cópia fiel, da ata lavrada na livre prepria, Marcela Rinaldi Marcos Vi - Presidente da Mesa; Marliés de Silva Barbosa - Secretária JUCESP nº 73 18013-0, em 18/02/2013. (a) Gisela Simiema Caschin - Secretária-Geral.

Elevadores Atlas Schindler S.A.

CNPJ nº 00.028.986/0001-06 - NIRE 35 300 13975-5
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada em 31 de janeiro de 2013.
Data, Hora e Local 31 de janeiro de 2013, às 11:00 (onze) horas, na Av. de Estado, nº 6116, na Capital de Estado de São Paulo, Presenças: Acionistas representando 100% do capital social, constituindo, assim, e quorum legal para aprovação das matérias constantes na ordem de dia. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luis Jose Del Barrio Ruiz, Presidente da Mesa e Beatriz Arruda Outeiro, Secretária. Acionistas: UNIVERSIA HOLDING S.L. - Beatriz Arruda Outeiro, Procuradora; e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Beatriz Arruda Outeiro, Procuradora. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio Beatriz Arruda Outeiro - Secretária da Mesa. Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Junta Comercial do Estado de São Paulo Certifico e registro sob o nº 06.179913-2 em 27/02/2013. Gisela Simiema Caschin, Secretária-Geral.

Citibank N.A. - Filial Brasileira

CNPJ nº 33 042 953/0001-71 - NIRE 3530052582
DELIBERAÇÃO
Citibank, N.A., filial brasileira de sociedade bancária norte americana, autorizada a funcionar no Brasil com filial principal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.111, inscrita no CNPJ sob o nº 33 042 953/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Hélio Lima Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.574.527 (FP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 344.224.557-53, com escritório no Av. Paulista, 1.111, São Paulo-SP, delibera: a) aumentar o capital destinado para as filiais de Citibank, N.A., em moeda corrente nacional, de R\$ 657.700.337,43 (seiscentos e cinquenta e sete milhões, setecentos mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) para R\$ 1.057.700.337,43 (um bilhão, cinquenta e sete milhões, setecentos mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) b) em razão da deliberação anterior, modificar o valor de "caput" do Artigo 4º, do Regulamento para a atuação da Filial Brasileira, para que seja vigoroso com a seguinte redação: "Artigo 4º - Capital Social e capital social destinado para as operações das filiais brasileiras 4 de R\$ 1.057.700.337,43 (um bilhão, cinquenta e sete milhões, setecentos mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) c) autorizar a formalização de todos os documentos relativos ao aumento de capital deliberado no presente instrumento perante o Banco Central do Brasil e outras autoridades governamentais brasileiras e d) ratificar todos os demais artigos do Regulamento não expressamente modificados pela presente Deliberação. São Paulo, 15 de dezembro de 2012. Citibank, N.A. Por Hélio Lima Magalhães - Representante Legal JUCESP nº 91 72/213-5 em 27/213-5 Gisela Simiema Caschin - Secretária-Geral

EDP - Comercialização e Serviços de Energia S.A.

CNPJ/MF 04 149 295/0001-13 - NIRE 35.300.181.964
Certidão
ATA da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/12/2012 às 10:00 horas, Junta Comercial do Estado de São Paulo Certifico e registro sob o número 91.293913-3 em sessão 27/02/2013. Secretária-Geral: Gisela Simiema Caschin.

Foz do Rio Claro Energia S.A.

CNPJ/MF nº 07 823 262/0001-03 - NIRE 35.300.328.647
Aviso aos Acionistas
Informamos aos acionistas que os documentos de Art 133 da Lei nº 6.404/70 se encontram à sua disposição na sede da Cia, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, 9º and., sl. D. SP/SP São Paulo, 05/03/2013.



1549

CITIBANK N.A. - FILIAL BRASILEIRA

PROCURAÇÃO OUTORGADA POR HELIO LIMA MAGALHÃES - BRASIL

O presente instrumento de mandato é outorgado neste dia 16 de dezembro de 2013 pelo Citibank, N.A. com escritório registrado localizado em 701 East 80th Street North, Sioux Falls Dakota do Sul 57104, Estados Unidos da América (doravante denominada "Banca"), a sede social em 399 Park Avenue, Nova York NY 10022, Estados Unidos da América ("Estados Unidos").

Hospital e Maternidade Dr. Christóvão da Gama S/A

Senhores Acreditados: em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S.as, as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013. Para quaisquer outros esclarecimentos, colocamo-nos à disposição dos Srs. Acreditados Santa André, 31 de Janeiro de 2014. A Diretora.

Table with multiple columns: Balanço Patrimonial dos Exercícios Fimados em 31 de Dezembro de 2013 e 2012 - Em Milhares de Reais; Demonstração dos Fluxos de Caixa dos Exercícios Fimados em 31 de Dezembro de 2013 e 2012 - Em milhares de reais; Demonstração do Resultado dos Exercícios Fimados em 31 de Dezembro de 2013 e 2012 - Em milhares de reais; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios Fimados em 31 de Dezembro de 2013 e 2012 - Em milhares de reais.



CITIBANK N.A.

CNPJ 33 042.953/0001-71 - NIRE 35300525582 - (Filial Brasileira)

DELIBERAÇÃO

quaranta e três centavos) Parágrafo Único - Competirá ao Representante Legal no Brasil, nomeado na forma da cláusula quinta e formalização das decisões sobre aumento de capital destacado para as filiais brasileiras Artigo 5º - Representante Legal - A Representação Legal do Citibank, N.A. é exercida por um Representante Legal, domiciliado no Brasil, nomeado pelo(s) representante(s) do Citibank, N.A. em Nova Iorque que, na forma dos Estatutos Sociais e da Legislação americana, detém(em) poderes para fazer-lo Instrumento de mandato outorgado ao Representante Legal será traduzido registrado em Cartório da Prefeitura de Títulos e Documentos, submatado à apreciação do Banco Central de Brasil arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e publicado no Diário Oficial do União Artigo 6º - Praxe de Mandato e Substituição do Representante Legal - O Representante Legal indicado acima poderá exercer as suas funções no Brasil após homologado e sua investidura pelo Banco Central do Brasil Homologada a investidura, a Representante Legal permanecerá na execução das funções por prazo indeterminado, até a data de homologação da cláusula quinta e formalização das decisões sobre aumento de capital destacado para as filiais brasileiras 1 - b) altera o art. 9º do regulamento, para possibilitar a formação da "Reserva para Equalização de Dividendos" a "Reserva para Reforço de Capital de Giro, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 9º - Balanços e Demonstrações Financeiras - Serão levantados balanços a preparadas demonstrações financeiras em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, para apuração dos resultados semestrais, com observância das disposições das leis comerciais, normas e princípios da contabilidade geralmente aceitos. Tais balanços e demais demonstrações financeiras serão encaminhados ao Banco Central do Brasil e publicados no Diário Oficial do União e/ou do Estado de São Paulo a em jornal de grande circulação, na forma de disposto na regulamentação em vigor Parágrafo Primeiro - Poderão ser declarados dividendos a serem distribuídos à conta da lucros apurados em balanços semestrais, assim como fica facilitado o levantamento de balanços, a qualquer tempo, a critério de Representante Legal, balanços estes que poderão servir, dentre outros fins, para a distribuição de dividendos As distribuições de dividendos poderão ser formalizadas com a assinatura do Representante Legal, ou na sua falta, com a de outro procurador com os poderes bastantes Parágrafo Segundo - O Representante Legal, ou na sua falta, com a de outro procurador com poderes bastantes, poderá aprovar a alocação de lucros líquidos para a Reserva para Equalização de Dividendos e Reserva para Reforço de Capital de Giro Parágrafo Terceiro - A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 90% (noventa por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos inclusive na forma de juros sobre o capital próprio ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas sendo formada com recursos a) equivalentes a até 90% (noventa por cento) do lucro líquido de exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/78 b) equivalentes a até 100% (cem por cento) da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada e lucros acumulados c) equivalentes a até 100% (cem por cento) do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado e lucros acumulados d) decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos Parágrafo Quarto - A Reserva para Reforço de Capital de Giro será limitada a 10% (dez por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 10% (dez por cento) do lucro líquido de exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/78; 2 - autorizar a formalização de todos documentos relativos às alterações do regulamento ora deliberadas, permitiu o Banco Central do Brasil - BACEN e outras autoridades governamentais brasileiras e 3 - ratificar todos os demais artigos do regulamento não expressamente modificados pela presente Deliberação, a 4 - em decorrência das deliberações acima consolidar o regulamento para atuação da Filial Brasileira, que passará a vigorar com a seguinte redação Regulamento para Atuação da Filial Brasileira - Artigo 1º - Autorização para funcionar - O Citibank, N.A., sociedade norte americana, com sede em Park Avenue 399, na Cidade de Nova Iorque, EUA, autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto nº 11.503, de 23 de fevereiro de 1915, tendo sido a autorização para funcionamento prorrogada, por prazo indeterminado, pelo Banco Central do Brasil Artigo 2º - Filial Principal, Rede de Filiais e Fôro - O Citibank, N.A. tem foro em filial principal na Avenida Paulista, 1.111, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Parágrafo Único - A critério do Representante Legal poderão ser instaladas filiais ou dependências em qualquer ponto do território nacional ou ainda encerradas as já existentes, observadas as disposições regulamentares Artigo 3º - Objeto Social - O Citibank, N.A. tem por objetivo a prática de todas as operações permitidas aos bancos comerciais pela legislação brasileira, inclusive as de câmbio, sem prejuízo das normas e regulamentos norte-americanos aplicáveis às filiais Artigo 4º - Capital Social - O Capital Social destacado para as operações das filiais brasileiras e de JUICESP nº 14 182/11-7 em 03/01/2011. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária-Geral

154d

Yasuda Seguros S.A.

CNPJ nº 60.405.925/0001-44 - NIRE nº 353.000.12062

Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/78, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, acham-se à disposição das Senhoras Acionistas na sede social desta sociedade, na Rua Cubatão, nº 320, São Paulo/SP São Paulo, 27 de janeiro de 2011 Tatsujiro Yonekura - Diretor Presidente

SANEJ - SANEAMENTO DE JAÚ LTDA.

CNPJ nº 03.709.169/0001-99 NIRE 35219191517 Declaração de Extravio de Livres Fiscais SANEJ - Saneamento de Jaú Ltda, inscrição Estadual nº 401.157.510.116, estabelecida Av. do Café, 2915 - Jd. São José - Jaú/SP, Cep 19.201-970, declara para os devidos fins que, na data de 24/01/2011 foi extravado o livro fiscal. Registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrência modelo 6 nº 001, devidamente preenchido. Renato Carlos Nascimento Lopes - Condição CRC/PJ-078.846.

BAYER S.A.

C.N.P.J. nº 18.459.628/0001-15 - NIRE nº 35.300.338.413 COMUNICADO

OR. HORSTFRIED LÄPPE, vem pela presente, para todos os fins e efeitos de direito, conforme o artigo 151, da Lei 6.404 de 1976, apresentar seu pedido de renúncia, em caráter irrevogável e irretirável, ao cargo de Diretor Presidente dessa prestigiosa Companhia, situada na Rua Domingos Jorge, 1100, Socorro, São Paulo - SP, São Paulo, 31 de dezembro de 2010. JUICESP nº 34.941/11-3 em 27/01/11. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária-Geral.

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DAS PUBLICAÇÕES NO CADERNO EMPRESARIAL

As publicações encaminhadas ao Caderno Empresarial necessitam de alguns cuidados técnicos. Veja abaixo algumas dicas para minimizar possíveis erros e garantir a qualidade e fidelidade de sua publicação.

ARQUIVOS NO FORMATO TXT

No arquivo TXT, enviar somente o texto a ser publicado, deixando de lado endereços, solicitações, autorizações, ou qualquer informação que não deva ser publicada. Os títulos das matérias enviadas em TXT devem ter as Tags ((NG)) e ((CL)). Para destacar o título do arquivo, insira a tag ((NG)). Ao final do texto em destaque, insira a tag ((CL)). Veja o exemplo.

Comandos: Linha de texto com (TÍTULO)comandos de formatação((CL)) automática Resultado: Linha de texto com COMANDOS DE FORMATAÇÃO automática

As tabelas dentro do arquivo TXT devem estar identificadas pela tag ((TABELA)). Seu conteúdo deve estar em texto separado por tabulação.

IMPORTANTE: Os arquivos enviados fora do padrão acima não serão publicados.

www.imprensaoficial.com.br sac 0800 01234 01 sac@imprensaoficial.com.br

imprensaoficial



BENJÓ, GARCIA, SOUTO & NOVAES - ADVOGADOS

associado a Sturzenegger e Cavalcante - advogados associados

1543

Roberto Benjó
Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa
Paulo Augusto Silva Novaes
Paula de Figueiredo Souto
Cecília Mendes de Magalhães e Novaes
Tânia Pinto Guimarães de Azevedo
Marta Garcia de Miranda Carvalho
Marcela Saar Rocha Ramos

Simão Isaac Benjó (*in memoriam*)

CONSULTORES
Diogo de Figueiredo Moreira Neto
Flávio Amaral Garcia
Sérgio Pyrrho

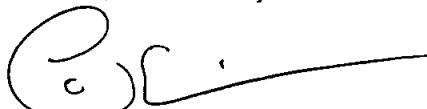
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

BANCO CITIBANK S/A e CITIBANK N.A., nos autos da recuperação judicial de ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., vêm requerer a V.Exa., em atenção ao devido processo legal e ao princípio da ampla defesa, seja desde logo declarado e assegurado por esse juízo que os prazos para oferecimento de objeção ao Plano de Recuperação Judicial serão integralmente restituídos aos credores, tendo em vista que, hoje – após a revogação do efeito suspensivo que fora obtido no Agravo de Instrumento nº 0003950-90.2015.8.19.0000 –, o Plano de Recuperação apresentado está em desconformidade com a decisão judicial expressa que determinava a apresentação de *dois planos, em separado, para cada uma das empresas*.

O atual estado de coisas, em que há apenas um Plano de Recuperação Judicial nos autos que contraria decisão proferida por esse juízo, gera grande insegurança jurídica para todos os interessados, em prejuízo direto às partes, o que só será sanado com a devolução integral do prazo para oferecimento de objeções, na forma do art. 55 e parágrafo único da Lei nº 11.101/2005.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2015.



Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa
OAB/RJ nº 85.290

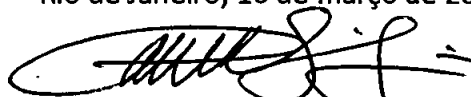
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA., nova denominação da CSRX ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., uma sociedade limitada com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 31º andar, parte, CEP 20021-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.821.584/0001-33 ("NATURAL ENERGIA"), por seus advogados, vem, respeitosamente à presença de V Exa., na qualidade de credora da Recuperanda ENEVA PARTICIPAÇÕES (fls. 1362, 1369 e 1422), requerer a juntada da anexa procuração em anexo, a fim de que sejam produzidos os devidos efeitos legais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2015.



Pablo Sequeira Salarini
OAB/RJ nº 137.884

575CAP ERP04 201501447438 17/03/15 11:47:15124678 6894194

PROCURAÇÃO

1545

Pelo presente instrumento de mandato, **NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, nova denominação da CSRX ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 31º andar, parte, CEP 20021-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.821.584/0001-33, doravante denominada "Outorgante", neste ato representada por seu sócio Sr. Ricardo Salgado Martins, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Santa Luzia, 651, 31º andar, parte, CEP 20021-903, portador da carteira de identidade nº 19.90104280, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 957.139.727-04, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **CARLOS AUGUSTO BEHRENSDORF DERRAIK**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 89.904 e no CPF/MF sob o nº 011.052.707-00; **RODRIGO CESAR DE MENEZES CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 104.337 e no CPF/MF sob o nº 079287027-11; **RODRIGO ROUX VALENTINI COELHO CÉSAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 214.949 e no CPF/MF sob o nº 216.345.858-01 e **PABLO SEQUEIRA SALARINI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 137.884 e no CPF/MF sob o nº 091.298.147-40; todos com escritório na Rua Santa Luzia, 651, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, e na Rua Fidêncio Ramos, 195, cj. 141, Vila Olímpia, São Paulo – SP (conjuntamente, "Outorgados"), com a finalidade de representar a Outorgante, em conjunto ou individualmente, independentemente da ordem de nomeação, perante o foro em geral, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, podendo representa-la perante todos os Tribunais e Juízos, assim como junto ao Administrador Judicial em processos de recuperação judicial, com os poderes especiais para propor o que de direito, promover ações, interpor recursos e acompanhar-los até ulterior instância, requerer e ter vistas de autos e documentos, assinar todo e qualquer termo, acordar, discordar, transigir, ratificar termos, receber e dar quitação, substabelecer o presente com ou sem reservas, promover incidentes e impugnações, inclusive representar a Outorgante em Assembleia Geral de Credores podendo exercer seu direito de voto, e, eventualmente, representá-la perante o Comitê de Credores que vier a ser formado, para que a outorgante passe a integrar o mesmo e participe das reuniões caso se faça necessário, exercendo nesta também os direitos e deveres correlatos, podendo ainda apresentar as oposições que entenderem cabíveis ao plano de recuperação, e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, firmado por prazo indeterminado, especificamente para representar a Outorgante na **Ação de Recuperação Judicial** de **ENEVA S.A.** e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro sob o número 0474961-48.2014.8.19.0001.

17º OFÍCIO
DE NOTAS



Rio de Janeiro, 6 de março de 2015.


NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

17º Ofício de Notas
 DA CAPITAL

Tabellão: Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo, 53 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800

088674
AA710444

Reconheço por semelhança a firma de: **RICARDO SALGADO MARTINS**
 Cod: X0000021B3A9
 Rio de Janeiro, 10 de março de 2015. Conf. por:

Em testemunho da verdade.

Serventia	: 4.47
36% TJ-FUNDOS	: 1.17
Total	: 5.64

PAULLA CRISTINA A.D. GASPAR AUI
 EAUD-93936 RIM. Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepubl/08>

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Paula Cristina A. D. Gaspar
 Escrevente
 OTR nº 4082/2014/18394
 M. 21/11/14 18394
OFÍCIO DE NOTAS RJ

1546

Ministério da Indústria, do Comércio e **00-2014/373797-0** 30 out 2014 16:01
00-2014/373797-0 12 nov 2014 10:22 Guia: 101355460 (comercial)
JUCERJA Guia: 101355460 17-7 Atos: 105
3320927817-7 Atos: 105 **VERGIA PARTICIPACOES LTDA** HASH: 0141037379700
NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA HASH: N141137379700
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
 mesmo local da entrada, DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 0002580841 06/01/2014 106 0002580841 06/01/2014 106

DEFERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: Natural Energia Participações Ltda
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nire: NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA
 Nire: 33.2.0327817-7
 Protocolo: 00-2014/373797-0 - 30/10/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/11/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.
00002696924
 DATA: 13/11/2014

[Handwritten signature]
 de dados

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)
 Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: Rio de Janeiro
 Local: 30/10/2014
 Data: 30/10/2014
 Assinatura: Marlene Pereira Pessa
 Data: 30/10/2014
 Telefone de contato: _____

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA 22/11/14
 Nome(a) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM
CNPIS UNDEF INDEFERIDO
 Data: _____
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se. 13 NOV 2014
 Data: _____
 Responsável: Gisele Cristina da Silva
 Analista Reg. de Empresas
 Responsável: Isadora Silveira - JUCERJ
 Mat. 07300144

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
 Data: _____
 Presidente da Turma: _____ Vogal: _____ Vogal: _____

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA
 Nire: 33209278177
 Protocolo: 0020143737970 - 30/10/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 8EAAEB1668DF AAD7CFBA0B9DB87CA81945F05CAD04635ADA8954F5B6D7E324CE
 Arquivamentos: 00002696924, 00002696924 - 13/11/2014

3



1057519

**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF: 15.821.584/0001-33

NIRE: 33.2.0927817-7

1. **MARTINS EMPREENDIMENTOS, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 440, sala 1401, parte, Botafogo, CEP: 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.925.890/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0932845-0, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **RICARDO SALGADO MARTINS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, nascido em 10/07/1966, portador da carteira de identidade nº RJ-1990104280, emitida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.139.727-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Flamboyants da Península, nº 1250, Bloco 1, apartamento 1303, Barra da Tijuca, CEP 22776-070;

2. **FOX ENERGY SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lavandisca, 741, conjuntos 131/133, Indianópolis, CEP 04515-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.652.414/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.2.1902438-2, neste ato representada por seu bastante procurador, **CARLOS AUGUSTO BEHRENSDORF DERRAIK**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.904 OAB/RJ e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o número 011.052.707-00, com escritório à Rua Santa Luzia, 651, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20021-903;

3. **VENTOS TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Av. Santos Dumont, nº. 5753, Sala 906, Papicu, CEP 60175-047, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.093.977/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Página 1 de 18

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA
Nire: 33209278177
Protocolo: 0020143737970 - 30/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8EAAEB1668DFAAD7CFBA0B9DB87CA81945F05CAD04635ADA8954F5B6D7E324CE
Arquivamentos: 00002696924, 00002696924 - 13/11/2014

17

Handwritten mark



107570

23.2.0062608-5, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **JOSÉ GEORGE DE MELO LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 3871660, emitida pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.321.828-72, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 643, apto. 900, Meireles, CEP 60125-120, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

4. **JOSÉ GEORGE DE MELO LIMA**, acima qualificado;

na qualidade de Sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade limitada denominada **NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, na Praia de Botafogo, nº 440, sala 1401, parte, Botafogo, CEP: 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.821.584/0001-33, com sua 3ª e última alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o nº 00002580841, em sessão de 6 de janeiro de 2014 ("**Sociedade**"), e ainda

5. **GEORGE NEWTON CARNEIRO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 06.359.960-9 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 004.919.017-20, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguaripe, nº 112, apt. 401, Ipanema, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22421-000; e

6. **RODOLFO VON SYDOW CANAVARRO PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 59.463, emitida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.685.827-53, residente e domiciliado na Praia de Botafogo, nº 422, apt. 106, CEP 22250-040, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu bastante procurador, **RICARDO SALGADO MARTINS**, acima qualificado;

têm, entre si, justo e acordado, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, por deliberação unânime, conforme abaixo:

Quarta Alteração do Contrato Social da **NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Página 2 de 18

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA
Nire: 33209278177
Protocolo: 0020143737970 - 30/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8EAAEB1668DFAAD7CFBA0B9DB87CA81945F05CAD04635ADA8954F5B6D7E324CE
Arquivamentos: 00002696924, 00002696924 - 13/11/2014

52



Primeiro

Os Sócios decidem alterar o endereço da sede da Sociedade, da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 440, sala 1401, parte, Botafogo, CEP: 22250-040, para a Rua Santa Luzia, 651, 31º andar, parte, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-903.

1001527

Segundo

Os sócios deliberam ainda, por unanimidade, abrir uma filial da Sociedade, a ser localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 108, cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.535-000.

Terceiro

Em virtude das deliberações acima, fica alterada a redação da Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar conforme abaixo:

“Cláusula Segunda

SEDE

A Sociedade tem sede na Rua Santa Luzia, nº 651, 31º andar, parte, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-903, podendo, por deliberação dos sócios, abrir ou fechar escritórios, representações ou filiais em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Único- FILLIAL: A Sociedade possui uma filial, localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 108, cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.535-000”

Quarto

A sócia **VENTOS TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA.**, com a expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere 13.761 (treze mil e setecentas e sessenta e uma) quotas, no

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

ND

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

x
[Handwritten signature]



1057523

qualificado. Dessa forma, a sócia **FOX ENERGY SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.** declara haver recebido justa compensação e nada mais ter a receber do sócio **RODOLFO VON SYDOW CANAVARRO PEREIRA**, pela transferência de sua quota, dando-lhe a mais plena, rasa e irrevogável quitação.

Oitavo

Em seguida, a sócia **VENTOS TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA.**, com a expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para o novo sócio **RODOLFO VON SYDOW CANAVARRO PEREIRA**, acima qualificado. Dessa forma, a sócia **VENTOS TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA.** declara haver recebido justa compensação e nada mais ter a receber do sócio **RODOLFO VON SYDOW CANAVARRO PEREIRA**, pela transferência de sua quota, dando-lhe a mais plena, rasa e irrevogável quitação.

Nono

Em virtude das deliberações acima, a Cláusula Quinta do Capital Social passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Cláusula Quinta
CAPITAL SOCIAL***

O capital social da Sociedade é de R\$ 550.442,00 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais - “Capital Social”), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, dividido em 550.442 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e duas) quotas distribuídas entre os Sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº. DE QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
MARTINS EMPREENDIMENTOS, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	206.813	206.813,00
FOX ENERGY SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.	206.813	206.813,00
VENTOS TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA.	54.645	54.645,00

[Handwritten signature]

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

ND

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



JOSÉ GEORGE DE MELO LIMA	54.646	54.646,00
GEORGE NEWTON DE CARNEIRO LIMA	27.522	27.522,00
RODOLFO VON SYDOW CANAVARRO PEREIRA	3	3,00
TOTAL:	550.442	550.442,00

[Handwritten signature]

105752-*Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, nas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.*

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regulada por este Contrato Social, pelas disposições legais contidas no Código Civil para as sociedades limitadas e, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das Sociedades Anônimas), incluindo suas alterações posteriores."

Décimo

Os Sócios decidem ainda aceitar a renúncia do Sr. **JOSÉ GEORGE DE MELO LIMA**, acima qualificado, do cargo de Diretor sem denominação da Sociedade, outorgando-lhe e dele recebendo a mais plena e geral quitação por todo o seu período de gestão, ficando aprovadas as suas contas, sem quaisquer ressalvas ou emendas.

Onze

Adicionalmente, os Sócios decidem eleger, para o cargo de Diretor sem denominação da Sociedade, o Sr. **GEORGE NEWTON DE CARNEIRO LIMA**, acima qualificado, ficando aqui desobrigado a prestar qualquer garantia nas obrigações da Sociedade.

Doze

Os Sócios consignam, ainda, que o Diretor sem denominação empossado na forma acima declara sob as penas da lei, não estar impedidos por lei especial, ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, tendo declarado, ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

9
e



Treze

Em virtude das deliberações acima, fica alterada a redação do Parágrafo Sexto da Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar conforme abaixo:

1057525

Parágrafo Sexto: Os Sócios decidem eleger, por prazo indeterminado, como (a) Diretores sem denominação os Srs. (i) **RICARDO SALGADO MARTINS**, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1990104280 CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 957.139.727-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Flamboyants da Península, nº 1250, Bloco 1, apartamento 1303, Barra da Tijuca, CEP 22776-070, (ii) **VLADIMIR A. RAPOSO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.988.718-00, portador da carteira de identidade nº 14.195.347 SSP-SP, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Lavandisca, 741, conjuntos 131/133, Indianópolis, CEP 04515-011, e (iii) **GEORGE NEWTON CARNEIRO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 06.359.960-9 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 004.919.017-20, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguaripe, nº 112, apt. 401, Ipanema, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22421-000."

Quatorze

Decidem, por fim, os Sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já incorporadas as deliberações acima e, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir da presente data:

(contrato social consolidado a partir da próxima página)

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Página 7 de 18

Handwritten marks and signature

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA
Nire: 33209278177
Protocolo: 0020143737970 - 30/10/2014
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 13/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8EAAEB1668DFAAD7CFBA0B9DB87CA81945F05CAD04635ADA8954F5B6D7E324CE
Arquivamentos: 00002696924, 00002696924 - 13/11/2014

BR



1057526

**“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF: 15.821.584/0001-33

NIRE: 33.2.0927817-7

**Cláusula Primeira
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade tem a denominação de “NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.”.

**Cláusula Segunda
SEDE**

A Sociedade tem sede na Rua Santa Luzia, nº 651, 31º andar, parte, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-903, podendo, por deliberação dos sócios, abrir ou fechar escritórios, representações ou filiais em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Único- FILIAL: A Sociedade possui uma filial, localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 108, cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.535-000

**Cláusula Terceira
OBJETO**

A Sociedade terá por objeto (i) o desenvolvimento de atividades com fins comerciais relacionadas à energia em todas suas modalidades, manifestações e produtos, e correlatos às atividades dos sócios e/ou clientes, passíveis de negociação e comercialização, com vistas a criar, viabilizar e concretizar negócios; (ii) o desenvolvimento de estudos, projetos, ativos e soluções para a implantação de unidades de geração de energia de qualquer espécie; (iii) a compra e venda destes estudos, projetos, ativos e soluções; (iv) a intermediação e participação em negócios empresariais; e (v) a compra e venda de ações, quotas, participações

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Página 8 de 18

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA
Nire: 33209278177
Protocolo: 0020143737970 - 30/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8EAAEB1668DFAAD7CFBA0B9DB87CA81945F05CAD04635ADA8954F5B6D7E324CE
Arquivamentos: 00002696924, 00002696924 - 13/11/2014

Handwritten initials

e ativos de sociedades empresariais, nacionais ou estrangeiras, e a participação no capital social destas sociedades.



**Cláusula Quarta
PRAZO**

1957527

A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

**Cláusula Quinta
CAPITAL SOCIAL**

O capital social da Sociedade é de R\$ 550.442,00 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais - "Capital Social"), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, dividido em 550.442 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e duas) quotas distribuídas entre os Sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº. DE QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
MARTINS EMPREENDIMENTOS, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	206.813	206.813,00
FOX ENERGY SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.	206.813	206.813,00
VENTOS TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA.	54.645	54.645,00
JOSÉ GEORGE DE MELO LIMA	54.646	54.646,00
GEORGE NEWTON DE CARNEIRO LIMA	27.522	27.522,00
RODOLFO VON SYDOW CANAVARRO PEREIRA	3	3,00
TOTAL:	550.442	550.442,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regulada por este Contrato Social, pelas disposições legais contidas no Código Civil para as sociedades limitadas e, supletivamente, pelas

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Handwritten initials ND

Handwritten signatures

Handwritten signature
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

12
R

disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das Sociedades Anônimas), incluindo suas alterações posteriores.



1057528

Cláusula Sexta
REUNIÕES DE SÓCIOS

A reunião anual de Sócios acontecerá até o final do quarto mês após o término do exercício social. Os Sócios poderão se reunir em outras ocasiões, sempre que for de interesse da Sociedade. As reuniões de Sócios serão convocadas por qualquer dos Administradores ou Sócio representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do Capital Social, mediante comunicação, por escrito, endereçada a cada um dos Sócios, por meio de fac-símile, e-mail com aviso de entrega ou carta registrada, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da reunião, estabelecendo sua data, hora, local e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As formalidades para convocação previstas no *caput* desta Cláusula Sexta serão dispensadas caso estejam presentes à reunião Sócios representando a totalidade do capital social ou caso estes declarem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, podendo para tanto utilizar-se de meios eletrônicos incluindo-se *e-mails*.

Parágrafo Segundo: O(s) Administrador(es) presente(s) na reunião deverá(ão) lavrar, ou indicar qualquer pessoa para lavrar, ata contendo as deliberações tomadas e decisões havidas. A ata deverá ser assinada por todos os Sócios presentes na reunião, ou, ao menos, por quantos bastem para assegurar a validade das deliberações, devendo ser arquivada na Junta Comercial em até 20 (vinte) dias contados da data da reunião, dispensada a sua publicação em qualquer periódico.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações dos Sócios serão tomadas por Sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, inclusive as seguintes matérias:

- a) alterações a este Contrato Social;

Handwritten signatures and initials.

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Página 10 de 18

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA
Nire: 33209278177
Protocolo: 0020143737970 - 30/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8EAAEB1668DFAAD7CFBA0B9DB87CA81945F05CAD04635ADA8954F5B6D7E324CE
Arquivamentos: 00002696924, 00002696924 - 13/11/2014

13
R



- b) incorporação, fusão, cisão, dissolução, ou liquidação da Sociedade ou suspensão da liquidação;
- c) nomeação de administradores fora deste Contrato Social quando feita em documento apartado;
- d) destituição ou dispensa de administradores;
- e) remuneração dos administradores;
- f) pedido de falência ou recuperação judicial ou extra-judicial;
- g) aprovação das contas da administração;
- h) nomeação ou destituição de liquidantes e a análise de suas contas;
- j) distribuição de dividendos;
- k) outorga de garantias pessoais ou reais com relação aos negócios ou operações de terceiros;
- l) criação de subsidiárias e sua dissolução ou liquidação;
- m) aquisição, venda ou instituição de ônus ou gravames sobre quaisquer bens da Sociedade, inclusive de qualquer participação societária;
- n) assinatura de qualquer acordo de sócios, ou similares, em relação à participação societária;
- o) a concessão ou a tomada de empréstimos de qualquer natureza;
- r) celebração de aluguel de bens imóveis;

[Handwritten signatures]

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

NS

[Signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



- s) celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência de tecnologia ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual;
- t) celebração de qualquer contrato ou acordo com um valor total igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por quaisquer dos Diretores sem denominação e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por um Diretor Executivo;
- u) exclusão de sócio ou inclusão de novos sócios; e
- v) nomeação de procuradores, exceto procuração para advogados com os poderes da cláusula ad judicium.

Parágrafo Quarto: Todas as atas de reunião de Sócios serão válidas se assinadas por todos os Sócios da Sociedade, podendo para tanto utilizar-se de meios eletrônicos incluindo-se e-mails. Os Sócios poderão ser representados nas reuniões por outro Sócio ou advogado, em qualquer dos casos munido de instrumento de mandato com poderes específicos. O instrumento de mandato deverá ser arquivado na Junta Comercial juntamente com a ata de reunião de Sócios.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de as matérias que seriam objeto de reunião terem sido expressamente decididas, por escrito, pela totalidade dos Sócios, tal reunião ficará dispensada.


Cláusula Sétima

ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A Sociedade será gerida e administrada por uma ou mais pessoas naturais, sócias ou não, que estão organizados como (i) Diretores sem denominação e (ii) Diretores Executivos (todos denominados de "Administradores"), as quais poderão ser eleitas ou destituídas conforme deliberação dos Sócios nos termos deste Contrato Social.

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Página 12 de 18


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA
Nire: 33209278177
Protocolo: 0020143737970 - 30/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8EAAEB1668DFAAD7CFBA0B9DB87CA81945F05CAD04635ADA8954F5B6D7E324CE
Arquivamentos: 00002696924, 00002696924 - 13/11/2014

15
r



1057537

Parágrafo Primeiro - Incumbirá ao(s) Administrador(es) praticar(em) todos os atos convenientes e necessários à administração da Sociedade, sem prejuízo da exigência de autorização expressa dos Sócios nos termos previstos neste Contrato Social. Para tal propósito, cada Administrador terá, entre outros, poderes para:

- a) atuar em nome da Sociedade;
- b) representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando a, repartições e órgãos federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de economia mista e quaisquer outros órgãos ou entidades;
- c) administrar, orientar e dirigir os negócios da Sociedade, podendo, para tanto, comprar, vender, trocar ou alienar, por qualquer outro meio, os ativos da Sociedade, observados os limites estipulados neste Contrato Social; e
- d) firmar quaisquer documentos, inclusive aqueles que resultem em responsabilidade ou assunção de obrigações para a Sociedade, incluindo, mas não se limitando a, escrituras, notas promissórias, garantias, títulos de dívida, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, entre outros, observados os limites estabelecidos neste Contrato Social.

Parágrafo Segundo: Quaisquer documentos firmados em nome da Sociedade somente serão válidos se forem assinados:

- a) por um Diretor sem denominação; ou
- b) por um Diretor Executivo, sempre em conjunto com um Diretor sem denominação, exceto se dentro dos limites previstos no Parágrafo Quarto, item c.2 desta Cláusula;
- c) por um procurador da Sociedade nomeado nos termos deste Contrato Social.

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Página 13 de 18

ND

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA
Nire: 33209278177
Protocolo: 0020143737970 - 30/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8EAAEB1668DFAAD7CFBA0B9DB87CA81945F05CAD04635ADA8954F5B6D7E324CE
Arquivamentos: 00002696924, 00002696924 - 13/11/2014

28
f



1057532

Parágrafo Terceiro: Qualquer instrumento de mandato outorgado pela Sociedade deverá (i) especificar expressamente os poderes concedidos ao mandatário e sua vigência não poderá exceder a 12 (doze) meses, exceto com relação a procurações ad judicium, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado; e (ii) ser assinado por um Administrador devidamente autorizado, por escrito, por Sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Quarto: A prática de quaisquer dos atos abaixo especificados dependerá de prévia autorização por escrito, por fac-símile, e-mail com comprovante de recebimento ou carta registrada ou qualquer outro meio hábil, de Sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social:

a) a compra, venda, outorga, transferência, hipoteca, penhor ou a constituição de qualquer ônus ou gravame sobre os ativos imobilizados da Sociedade, assim como a emissão de notas promissórias, garantias, títulos de dívida, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito (exceto cheques);

b) quaisquer atos ou transações que não sejam diretamente relacionados com o objeto da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou dos Sócios;

c) compra de bens ou assunção de quaisquer obrigações:

c.1.) cujo valor individual exceda o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, em conjunto, excedam, dentro de 1 (um) dado mês, o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), caso realizadas por quaisquer dos Diretores sem denominação; e

c.2) cujo valor individual exceda o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, em conjunto, excedam, dentro de 1 (um) dado mês, o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), caso realizadas por um Diretor Executivo.

2

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Página 14 de 18

115

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA
Nire: 33209278177
Protocolo: 0020143737970 - 30/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8EAAEB1668DFAAD7CFBA0B9DB87CA81945F05CAD04635ADA8954F5B6D7E324CE
Arquivamentos: 00002696924, 00002696924 - 13/11/2014

Handwritten initials



1057533

- d) ajuste ou celebração de quaisquer contratos de crédito em conta corrente ou outros instrumentos de crédito;
- e) pedir recuperação judicial ou extrajudicial ou requerer falência, e;
- f) a proposição de qualquer demanda, desistência ou renúncia que tenha relação com matérias fiscais da Sociedade.

Parágrafo Quinto: O(s) Administrador(es) poderá(ão) ter direito a remuneração mensal (pro labore) ou outra remuneração a ser determinada pelo Sócio ou Sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Sexto: Os Sócios decidem eleger, por prazo indeterminado, como (a) Diretores sem denominação os Srs. (i) **RICARDO SALGADO MARTINS**, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1990104280 CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 957.139.727-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Flamboyants da Península, nº 1250, Bloco I, apartamento 1303, Barra da Tijuca, CEP 22776-070, (ii) **VLADIMIR A. RAPOSO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.988.718-00, portador da carteira de identidade nº 14.195.347 SSP-SP, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Lavandisca, 741, conjuntos 131/133, Indianópolis, CEP 04515-011, e (iii) **GEORGE NEWTON CARNEIRO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 06.359.960-9 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 004.919.017-20, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguaripe, nº 112, apt. 401, Ipanema, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22421-000.

Handwritten signature

Cláusula Oitava
EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. No período de 2 (dois) meses após o término do exercício social, o(s) Administrador(es)

Handwritten signature and initials

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Handwritten signature
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

[Handwritten initials]



prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deverão tomar as contas do(s) Administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado, devendo deliberar sobre sua aprovação ou modificação.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, podendo ser mensais, trimestrais ou semestrais, que deverão ser aprovados pelos Sócios na forma deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: O lucro líquido ou prejuízo porventura apurado, será distribuído ou alocado, conforme o caso, entre os Sócios, na proporção entre eles decidida, independentemente da proporção de cada Sócio no Capital Social, ou levado à conta de lucros não distribuídos, de acordo com deliberação de Sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. Inexistindo tal deliberação expressa dos Sócios para a distribuição de lucros, entender-se-á que os mesmos serão levados à conta de lucros não distribuídos.

Cláusula Nona
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A transferência de quotas, ou constituição de qualquer ônus, gravame ou direito real sobre quotas será nula de pleno direito, exceto se previamente aprovada, por escrito, por Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, com a consequente alteração do Contrato Social.

[Handwritten signature]

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Página 16 de 18

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



1057535

Cláusula Dez
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A Sociedade será liquidada nos casos previstos na legislação aplicável ou por deliberação de Sócio ou Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, o(s) qual(is) deverá(ão) também determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

Parágrafo único: A Sociedade não se dissolverá no caso de falência, liquidação, insolvência, morte ou retirada de qualquer dos Sócios, prosseguindo com o(s) restante(s), tomadas as devidas providências legais, inclusive para reconstituição de número mínimo de sócios, se aplicável. Será levantado dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para a apuração dos haveres do Sócio em questão. Na data da aprovação do balanço geral por Sócios remanescentes representando a maioria do Capital Social, as quotas do Sócio retirante serão canceladas e os haveres serão pagos a quem de direito em 6 (seis) parcelas mensais contadas da data de aprovação do balanço levantado para tal fim.

Cláusula Onze
DECLARAÇÕES

Cada um dos Sócios declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum crime que o impeça de praticar quaisquer atividades mercantis, incluindo, mas não se limitando a, participação no capital social de sociedades.

Parágrafo Primeiro: Cada um dos Administradores declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade em decorrência de (i) lei; (ii) condenação por qualquer crime, (iii) sentença de qualquer ordem que o proíba, ainda que temporariamente, de ocupar cargos públicos, ou (iv) quaisquer crimes falimentares, de suborno, peita, peculato, ou contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade.

Quarta Alteração do Contrato Social da NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Página 17 de 18

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA
Nire: 33209278177
Protocolo: 0020143737970 - 30/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8EAAEB1668DFAAD7CFBA0B9DB87CA81945F05CAD04635ADA8954F5B6D7E324CE
Arquivamentos: 00002696924, 00002696924 - 13/11/2014

20

Cláusula Doze
FORO



Fica desde já eleito o foro da comarca da capital da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1307536

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2014.

17º OFÍCIO DE NOTAS

17º OFÍCIO DE NOTAS

17º OFÍCIO DE NOTAS

VENTOS TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA.
José George de Melo Lima

FOX ENERGY SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.
p.p. Carlos Augusto Behrensdoerf Derraik

MARTINS EMPREENDIMENTOS, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Ricardo Salgado Martins

JOSÉ GEORGE DE MELO LIMA

17º OFÍCIO DE NOTAS

GEORGE NEWTON CARNEIRO LIMA

RODOLFO VON SYDOW CANAVARRO PEREIRA
p.p. Ricardo Salgado Martins

17º OFÍCIO DE NOTAS

Testemunhas:

1. Nome: LUÍSSA DEBY VON RIBEIRO
RG: 13.404.521
CPF/MF: 124.304.317-26

2. Nome: NEZARI KHALIL ALI ALI HADJIKHALIL
RG: 1936093
CPF/MF: 079.706.981-70

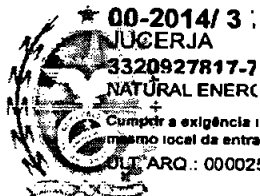
Quarta Alteração do Contrato Social da **NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA
Nire: 33209278177
Protocolo: 0020143737970 - 30/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8EAAEB1668DFAAD7CFBA0B9DB87CA81945F05CAD04635ADA8954F5B6D7E324CE
Arquivamentos: 00002696924, 00002696924 - 13/11/2014

00-2014/ 3 7 3 7 9 7 - 0 12 nov 2014 10:22
JUCERJA Guia: 101355460

3320927817-7 Atos: 105
NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA HASH:N14113737970Q
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT.ARQ.: 00002580841 06/01/2014 108



Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. 292,00 DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT.ARQ.: 00002580841 06/01/2014 108

1057537

17º Ofício de Notas DA CAPITAL Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-8000 AAD42378
Reconheço por semelhança as firmas de: JOSE GEORGE DE MELO LIMA e
CARLOS AUGUSTO BEHRENSDOFF DEBRAIK (X0000175383)
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2014. Conf. por
Em testemunho da verdade. Serventia 8,40
36% TJ+FUNDOS 3,00
Rosângela Maria Ferreira - Aut. Total 11,40
EADN-71135 ZAH, EADN-71262 PLB
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTORIO DO 17º OFICIO DE NOTAS
Rosângela Maria Ferreira
Escrvente
CAD / CGJ nº 04.04402
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFICIO DE NOTAS - RJ

17º Ofício de Notas DA CAPITAL Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-8000 AAD42377
Reconheço por semelhança as firmas de: RICARDO SALGADO MARTINS e
GEORGE NEWTON CARNEIRO LIMA (X00001753EA)
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2014. Conf. por
Em testemunho da verdade. Serventia 8,40
36% TJ+FUNDOS 3,00
Rosângela Maria Ferreira - Aut. Total 11,40
EADN-71360 GJA, EADN-71361 BHL
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTORIO DO 17º OFICIO DE NOTAS
Rosângela Maria Ferreira
Escrvente
CAD / CGJ nº 04.04402
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFICIO DE NOTAS - RJ

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NATURAL ENERGIA PARTICIPACOES LTDA
Nire: 33209278177
Protocolo: 0020143737970 - 30/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 8EAAEB1668DFAAD7CFBA0B9DB87CA81945F05CAD04635ADA8954F5B6D7E324CE
Arquivamentos: 00002696924, 00002696924 - 13/11/2014

SEVILHA,
ARRUDA
ADVOGADOS

1566

REGINA APARECIDA SEVILHA SERRAPHICO	ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA	JESSICA SERRASQUEIRO INDALÉCIO DOUMIT
GABRIELA MACIEL MESSIAS DOSSANTOS	PATRICIA DELL'AIA MESQUITA	JULIANA ZABOROWSKY MUSZKAT
DIEGO FERNANDO LEDO TREVISANI	MARCIA GARBELINI BELLO	FERNANDA MARRONI
ÉRICA VANESSA MARQUES DOSSANTOS	ALINE BENTO DE AMORIM	CARMEN ROSA NUNES
ROSEMPERE PAIXÃO DA CONCEIÇÃO EL SAYED	TATIANA ALPENNASSIQUEIRA BARCELLOS	MAYARA BUENO BARRETTI
ALINE YURI KURAHASHI	GIOVANA TREVISAN SALGUEIRO	MONIZE TAVARES DE MELLO
SAMARA DIAS DE OLIVEIRA	LETÍCIA DESSUY SANTANA	
EVERTON RIBEIRO MOREIRA	MARINA AUGUSTINHO	
FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS	ALEXSANDRA DA SILVA CABEÇA SOARES	JULIANA ALMEIDA SANTOS
ERIKA AMPARO PASCHOAL	ELIS REGINA TEIXEIRA SOVENHI	ANDREZA CRUZ ABRÃO
CLÁUDIA CARDOSO FURTADO CALSONI	ROBSON DE CAMARGO	PRISCILLA MACHADO CHINELATO
NAYARA REGINA DE PAULA	SANDRA CIRELLI CALDANA	EVERTON TIAGO ESTEVAM DE ARAUJO
CLEVIANA FERREIRA DE AQUINO	VALÉRIA SILVA MORENO	ROBERTA CARDOSO PASSOS
MICHAEL SANDRO GOMES	PALOMA SILVA PAIVA	LUCILIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA
TALITA FERNANDA COELHO MOURA	LUCIENE MIRANDA CARAÇA	ROSELI PINTO DA SILVA
AMANDA CIL RODRIGUES LIMA	JANAINA LILIS DOS REIS	ALCENIR CINTIA DOSSANTOS
TIAGO HENRIQUE GALVÃO LEITE	GRACEANE RIBEIRO VALADÃO	RENATO FÁBIO DE OLIVEIRA RAMOS
MARIA ELAINE KRUDA CASTRO	DANIELA CONCEIÇÃO DE AMORIM ALVES	FELIPE PEREIRA MORAIS DO NASCIMENTO
JOSÉ WAGNER FERREIRA DE ARAÚJO	LUCIANA FULQUIM	FABIANA CORREIA DOS ANJOS
TÁSSIA SARDINHA ROCHA	FERNANDA DE OLIVEIRA NETO	VIVIANE MARQUES GARITTA
JAMES DE OLIVEIRA SAMPAIO	EDA CARBOEA BERTAZZO	ANDERSON GOMES
HICOR HENRIQUE BARBOSA SILVA	MONIQUE LOPES FERNANDES	INGRID EDUARDO MENDES
EVANDRO GUILHERME DE SOUZA	THAIS NASSAR DE ARAÚJO	KARINE ALVES DESANTANA
GEOVANA DE MESSIAS CORDEIRO	SINDY LOPES CLEMENTE	VERÔNICA DE SOUZA
NICHOLAS TEOBALDO DA SILVA	CAUANI ARAUJO ROCHA	ALESSANDRA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
IRLAN MOREIRA SENNE	DOUGLAS PHILIPPE SENNE BEZERRA	LUIZ EDUARDO LEITE SILVA
GUILHERME ANTONIO FETOS DA CUNHA	MARIANA MENCONCINI CUCH	BEATRIZ SOPHIA DO CARMO FERREIRA
DANIELLE DOSSANTOS SILVA	FERNANDA MENEZES DE SOUSA	DANIELA DOSSANTOS BARROS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DO FORO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Recuperação Judicial

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., por seus advogados, já qualificada nos autos da **recuperação judicial** proposta por **ENEVA S.A e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar e, ao final, requerer o que segue.

1. De princípio, *reitera* a ora petionária o pedido de anotação dos nomes de seus advogados na contracapa dos autos e no sistema informatizado, para fins de publicação, sob pena de nulidade.

Tal pedido foi realizado a este DD. Juízo, em 21/01 p.p., sob o protocolo nº 201500306253, mas, até o momento, não foi atendido por esta n. Serventia.

Feito esse pedido inicial, pede vênica a ora petionária para tecer outras considerações sobre o caso.

2. Conforme se depreende da leitura atenta dos autos, restaram habilitados os seguintes créditos: (i) R\$ 25.561,80 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) em favor da empresa ora petionária, a TIVIT; e (ii) R\$ 238.340,26 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) em favor da empresa Synapsis Brasil S/A.

Muito bem.

Com relação à Synapsis, informa a ora petionária que tal empresa foi incorporada pela TIVIT, ou seja, todos os direitos e obrigações daquela empresa passaram a ser de responsabilidade desta última, assim como o direito ao recebimento do valor do crédito habilitado nos autos desta recuperação judicial.

Para demonstrar essa transação, a ora petionária promove a juntada dos documentos que demonstram a incorporação da empresa Synapsis ao patrimônio da petionária.

Via de consequência, é de rigor que o crédito de R\$ 238.340,26 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta reais e vinte e seis reais) seja *transferido* para a titularidade da petionária.

Afinal, tal situação habilita a *substituição processual* da empresa credora, nos termos do art. 43 do CPC.

Com efeito, a incorporação – operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra – provoca a extinção da personalidade jurídica

da sociedade incorporada, equiparando-se, para efeitos legais, à morte da pessoa física ou natural.

Por conseguinte, a incorporação enseja a sucessão processual (CPC, art. 43), independentemente da aquiescência da parte contrária.

Nesse sentido, confira-se:

“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. LEGITIMIDADE DA ALTERAÇÃO NO POLO ATIVO DA DEMANDA. INCORPORAÇÃO. SUCESSÃO PROCESSUAL. EXTINÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA SOCIEDADE INCORPORADA. EQUIPARAÇÃO À MORTE DA PESSOA FÍSICA OU NATURAL. AGRAVO IMPROVIDO” (STF. RE nº 567.907. Min. Ricardo Lewandowski. j. 17/04/2012)

3. Por fim, de acordo com a cláusula 5.7 do plano de recuperação judicial, ficou estipulado que o credor deverá informar às recuperandas os dados da conta bancária na qual serão realizados os pagamentos.

Em cumprimento a essa determinação, a peticionária apresenta em Juízo os dados da conta bancária na qual deverá receber os valores correspondentes aos créditos habilitados em seu nome e em nome da empresa incorporada Synapsis, a saber:

<p>TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A CNPJ 07.073.027/0001-53 Banco Bradesco (237) Agência: 2372-8 Conta: 126892-9</p>
--

4. Reunidos todos esses pedidos, aguarda a ora peticionária digno-se Vossa Excelência:

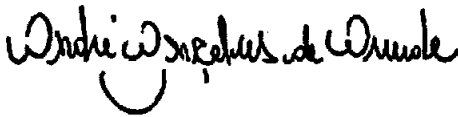
(i) determinar a **anotação dos nomes** dos subscritores na presente na contracapa dos autos e no sistema informatizado, para fins de publicação, sob pena de nulidade;

(ii) determinar que o Sr. Administrador Judicial e as recuperandas reconheçam – e anotem internamente, para fins de cumprimento do plano de recuperação – a **transferência do crédito** da empresa Synapsis Brasil S/A para a sua incorporadora, a empresa ora peticionária; e

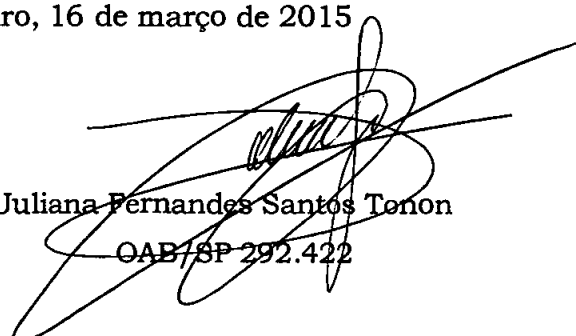
(iii) cientificar o Sr. Administrador Judicial e as recuperandas a respeito dos **dados bancários para depósito** dos créditos das empresa TIVIT e Synapsis Brasil S/A.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 16 de março de 2015



André Gonçalves de Arruda
OAB/SP 200.777



Juliana Fernandes Santos Tonon
OAB/SP 292.422

1570

JUCESP PROTOCOLO
0.043.769/15-9



TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 07.073.027/0001-53
NIRE 35.300.344.511

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada em 02 de janeiro de 2015, às 20 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, n.º 490, Vila Mogilar, CEP 08773-490.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças dos Acionistas. Presente também a Sr. Antonio Marcos Lima Dultra, representante da Empresa Avaliadora, conforme definição abaixo.
3. **MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luiz Roberto Novaes Mattar e secretariados pelo Sr. Paulo Sérgio Carvalho de Freitas.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o exame, discussão e a aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Synapsis Brasil S.A. pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.", datado de 02 de janeiro de 2015; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda., sociedade civil, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Guerra 127, Chácara Santo Antonio, registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 000.164/O-4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, com contrato de constituição lavrado em 15 de julho de 1930, nas notas do Tabelião do 11º Ofício da cidade do Rio de Janeiro e devidamente alterado e averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, capital, em 23 de novembro de 1948 e alterações posteriores registradas no mesmo cartório para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil, conforme definição abaixo; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação Contábil referido no item (ii) acima; (iv) a aprovação da incorporação da Synapsis pela Companhia; e (v) a autorização para os administradores da Companhia

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, colocados os documentos à disposição dos acionistas e demais presentes, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1 Aprovar, sem reservas, o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Synapsis Brasil S.A. pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.", celebrado em 02 de janeiro de 2015 entre a administração da Companhia e da SYNAPSIS BRASIL S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Avenida Eusébio de Queiroz, n.º 100, Centro, CEP 61760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.855.536/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.036.310 ("Synapsis"), o qual tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Synapsis pela Companhia, de modo que a Synapsis será extinta e a Companhia sucederá a Synapsis, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Synapsis, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações ("Protocolo e Justificação").

5.2 Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda., sociedade civil, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Guerra 127, Chácara Santo Antonio, registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 000.164/O-4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, com contrato de constituição lavrado em 15 de julho de 1930, nas notas do Tabelião do 11º Ofício da cidade do Rio de Janeiro e devidamente alterado e averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, capital, em 23 de novembro de 1948 e alterações posteriores registradas no mesmo cartório ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil do patrimônio líquido da Synapsis a ser incorporado pela Companhia, consubstanciado em balanço patrimonial da Synapsis levantado em 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"), considerando a ocorrência de determinados eventos patrimoniais da Synapsis subsequentes à Data-Base, conforme detalhado no Protocolo e Justificação, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação aplicável ("Laudo de Avaliação Contábil").



5.2.1 Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia e da Synapsis; (2) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que a Companhia e a Synapsis, seus controladores, acionistas e administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinou as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação Contábil.

5.3 Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil, anexo ao Protocolo e Justificação como Anexo 5.7.

5.3.1 Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação Contábil, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o montante de R\$22.301.148,91 (vinte e dois milhões, trezentos e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da Synapsis a ser incorporado pela Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

5.3.2 Nos termos do Protocolo e Justificação, a Companhia absorverá as eventuais variações patrimoniais da Synapsis ocorridas entre a Data Base e a presente data.

5.4 Aprovar a incorporação da Synapsis pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, com a consequente versão da totalidade do patrimônio da Synapsis à Companhia e a consequente extinção da Synapsis ("Incorporação").

5.4.1 A Companhia sucederá a Synapsis em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade.

5.4.2 Tendo em vista que a Companhia é, nesta data, detentora de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Synapsis, a incorporação da Synapsis pela Companhia se dará sem aumento de capital da Companhia, havendo apenas a absorção do acervo patrimonial da Synapsis contra o cancelamento da conta de "Investimentos" do Ativo Permanente da Companhia referente à participação societária detida pela Companhia no capital social da Synapsis.

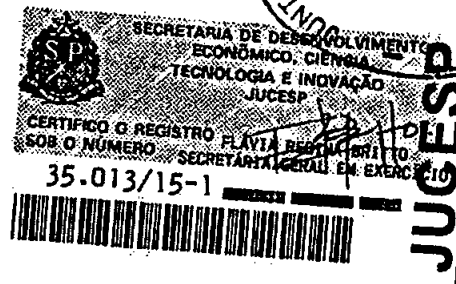
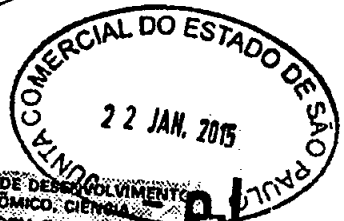
5.5 Por fim, os acionistas autorizam neste ato a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mogi das Cruzes, 02 de janeiro de 2015. Mesa: Luiz Roberto Novaes Mattar – Presidente; Paulo Sérgio Carvalho de Freitas – Secretário. Acionistas Presentes: APX Brazil Fundo de Investimento em Participações e Luiz Roberto Novaes Mattar. Outros Presentes: Sr. Antonio Marcos Lima Dultra, representante da Empresa Avaliadora.

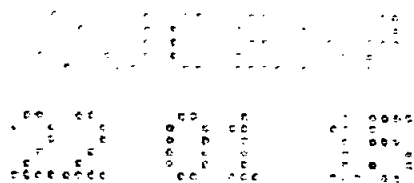
Confere com a original lavrada em livro próprio.

Luiz Roberto Novaes Mattar
Presidente

Paulo Sérgio Carvalho de Freitas
Secretário



JUCESP



TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 07.073.027/0001-53
NIRE 35.300.344.511

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2015**

ANEXO I

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA SYNAPSIS BRASIL S.A. PELA TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE
PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**

1575

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA SYNOPSIS BRASIL S.A. PELA TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE
PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**

celebrado entre

SYNOPSIS BRASIL S.A.
na qualidade de incorporada

e

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.
na qualidade de incorporadora

02 de janeiro de 2015.



1576

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SYNAPSIS BRASIL S.A. PELA TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

(a) **SYNAPSIS BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Avenida Eusébio de Queiroz, n.º 100, Centro, CEP 61760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.300.036.310, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 33.300.304.461, representada neste ato nos termos de seu estatuto social ("**Synapsis**" ou "**Incorporada**"); e

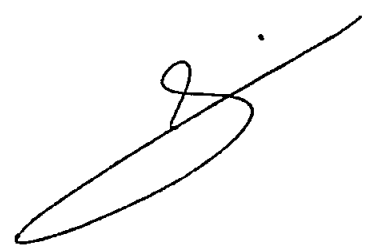
(b) **TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.073.027/0001-53, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, n.º 490, Vila Mogilar, representada neste ato nos termos de seu estatuto social ("**TIVIT**" ou "**Incorporadora**"),

Incorporada e Incorporadora, em conjunto, doravante designadas simplesmente "**Partes**" e, individualmente, "**Parte**",

RESOLVEM firmar, nos termos dos 224, 225, 226 e 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), o presente "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Synapsis Brasil S.A. pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.", observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados ("**Protocolo e Justificação**").

CLÁUSULA 1.ª
OBJETO

1.1. **Operação**. Este Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de modo que a Incorporada será extinta e a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, nos termos do art. 227 da Lei das Sociedades por Ações ("**Operação**").



1577

CLÁUSULA 2.^a
JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1. Motivos e fins da Operação. A Operação insere-se no contexto de reorganização administrativa, operacional, financeira e jurídica do grupo econômico e dos negócios das Partes, com a concentração de ativos, passivos e projetos das Partes de maneira a otimizar estrutura de capital e a gestão de ativos, passivos e projetos das Partes.

2.2. Interesse dos acionistas na realização da Operação. A realização da Operação se justifica e é interessante para os acionistas das Partes, pois lhes permite racionalizar e simplificar a estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidar e reduzir gastos e despesas operacionais combinadas, com redução de custos e ampliação do controle sobre os resultados.

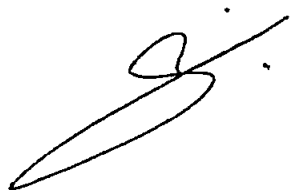
2.3. Benefícios. A Operação trará consideráveis benefícios de ordem operacional, administrativa, financeira e econômica às Partes, quais sejam:

- (i) melhor aproveitamento dos recursos das sociedades envolvidas, trazendo consideráveis benefícios às sociedades de ordem administrativa e econômica, sem o comprometimento do bom andamento dos negócios sociais; e
- (ii) maior integração operacional das Partes, que permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a criação de novas formas de complementação entre as atividades sociais, de maneira a buscar a criação de valor às Partes.

CLÁUSULA 3.^a
CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DA OPERAÇÃO

3.1. Composição do capital social da Synapsis antes da Operação. O capital social da Synapsis, nesta data, é de R\$24.087.326,89 (vinte e quatro milhões, oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), dividido em 4.462.466 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da TIVIT, sua única acionista.

3.2. Composição do capital social da TIVIT antes da Operação. O capital social da TIVIT, nesta data, é de R\$1.189.144.056,99 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), dividido em 88.990.128 (oitenta e oito milhões, novecentas e noventa mil, cento e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas da seguinte maneira:



1578

Acionista	Ações Ordinárias	%
APX Brazil Fundo de Investimento em Participações	86.414.051	97,11%
Luiz Roberto Novaes Mattar	2.576.077	2,89%
TOTAL	88.990.128	100%

CLÁUSULA 4.^a INCORPORAÇÃO DA SYNOPSIS PELA TIVIT

4.1. Incorporação e Sucessão Universal pela TIVIT. Nos termos deste Protocolo e Justificação, a Synapsis será incorporada pela TIVIT, com a consequente extinção da Synapsis e a transferência, por sucessão universal, da totalidade de seu patrimônio líquido para a TIVIT, nos termos do art. 227 da Lei das Sociedades por Ações.

4.2. Ausência de Aumento do Capital Social da TIVIT. Tendo em vista que a TIVIT é, nesta data, detentora de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Synapsis, a incorporação da Synapsis pela TIVIT se dará sem aumento de capital da TIVIT, havendo apenas a absorção do acervo patrimonial da Synapsis contra o cancelamento da conta de "Investimentos" do Ativo Permanente da TIVIT referente à participação societária detida pela TIVIT no capital social da Synapsis. Dessa forma, no momento imediatamente posterior à incorporação da Synapsis, o capital social da TIVIT permanecerá aquele indicado na Cláusula 3.2 acima.

4.3. Direito de retirada dos acionistas da Synapsis. Como a TIVIT é a titular da totalidade do capital social da Synapsis, a aprovação da Operação na assembleia geral extraordinária da Synapsis dependerá do voto afirmativo da sua única acionista, de maneira que inexistirá acionista dissidente da deliberação da assembleia geral extraordinária da Synapsis, nos termos do artigo 137 e do artigo 230 da Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 5.^a AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

5.1. Empresa Avaliadora. Consoante disposto no art. 226 da Lei das Sociedades por Ações, as Partes contrataram a Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda., sociedade civil, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Guerra 127, Chácara Santo Antonio, registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 000.164/O-4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, com contrato de constituição lavrado em 15 de julho de 1930, nas notas do Tabelião do 11º Ofício da cidade do Rio de Janeiro e devidamente alterado e averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, capital, em 23 de novembro de 1948 e alterações posteriores registradas no mesmo cartório ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora ("Laudo de Avaliação").

1579

5.2. Ratificação da contratação da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pelos acionistas de cada uma das Partes.

5.3. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Partes; (2) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que as Partes, seus controladores, acionistas e administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinou as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação.

5.4. Critério de avaliação. Fixou-se o critério contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada.

5.5. Data-Base. Adotou-se o dia 30 de setembro de 2014 como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada ("Data-Base").

5.6. Balanco Patrimonial. O Laudo de Avaliação fundamentou-se em balanço patrimonial da Incorporada levantado na Data-Base.

5.7. Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora, na Data-Base, o qual integra o presente Protocolo e Justificação como seu Anexo 5.7.

5.7.1. Valor atribuído. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o montante de R\$22.301.148,91 (vinte e dois milhões, trezentos e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e considerando, ainda, a ocorrência dos seguintes eventos patrimoniais da Incorporada subsequentes à Data-Base:

(a) O aumento do capital social da Synapsis, aprovado em 24 de novembro de 2014, o qual passou de R\$10.949.606,16 (dez milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos) para R\$24.087.326,89 (vinte e quatro milhões, oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove

1580

centavos), mediante a capitalização da reserva de incentivo (ADENE) no valor total de R\$7.137.720,73 (sete milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte reais e setenta e três centavos) e de reservas de capital da Synapsis no valor total de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), sem emissão de ações de emissão da Synapsis de acordo com o disposto no artigo 169, §1º da Lei das Sociedades por Ações; e

(b) A incorporação da totalidade do patrimônio líquido da CYBERLYNXX S.A., sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 309, 11º andar, Centro, CEP 20040-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.024.939/0001-84, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.287.876 ("Cyberlynxx") com a consequente absorção pela Synapsis do acervo patrimonial da Cyberlynxx contra o cancelamento da conta de "Investimentos" do Ativo Permanente da Synapsis referente à participação societária detida pela Synapsis no capital social da Cyberlynxx.

5.7.2. *Variações patrimoniais.* As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação serão absorvidas pela Incorporadora.

CLÁUSULA 6.ª

ATOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES NO ESTATUTO SOCIAL DAS PARTES

6.1. Atos societários. A Operação está sujeita à aprovação pelas assembleias gerais extraordinárias de cada uma das Partes.

6.2. Ausência de Alteração do estatuto social das Partes. Nos termos deste Protocolo e Justificação, a Operação não acarretará alteração ao estatuto social de cada uma das Partes, tendo em vista que: (i) a Synapsis será extintas em decorrência da aprovação da Operação; e (ii) não haverá aumento do capital social da TIVIT.

CLÁUSULA 7.ª

DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À OPERAÇÃO

7.1. Extinção da Synapsis. Com a efetivação da Operação, a Synapsis será extintas de pleno direito e para todos os fins, sem a necessidade de procedimento de liquidação.

7.2. Abertura de filiais. Tendo em vista que a TIVIT já possui filiais nos locais onde estão localizados os estabelecimentos integrantes do acervo patrimonial da Synapsis, a Operação não resultará na abertura de novas filiais da TIVIT.

7.3. Prática de atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores das Partes deverão praticar todos os atos, registros e averbações atos que se fizerem necessários à

perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

7.4. Custos e despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

7.5. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

7.6. Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela legislação aplicável e relacionadas à Operação, a qual deverá ser submetida à apreciação e aprovação dos acionistas de cada uma das Partes.

7.7. Acordo integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

7.8. Sobrevivência de cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetadas permanecerão válidas e em pleno vigor.

7.9. Renúncia: não exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

7.10. Lei aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

7.11. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

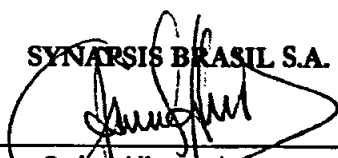
1582

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

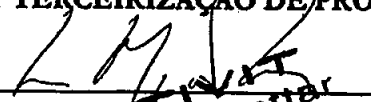
Mogi das Cruzes, 02 de janeiro de 2015.

Partes:

SYNAPSIS BRASIL S.A.

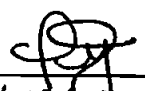

Nome: Carlos Alberto Acero
Cargo: Diretor Presidente


TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.


Nome: Luiz Mattar
Cargo: Presidente


Nome: Paulo Freitas
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Testemunhas:

1. 
Nome: Elizabete de O. Souto
RG: 47.209.439-8
CPF: 380.373.038-00

2. 
Nome: Thainy Olegario
RG: 46.326.869-6 SSP/SP
CPF: 395.633.668-24

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Synapsis Brasil S.A. pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., celebrado em 02 de janeiro de 2015)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA SYNAPSIS BRASIL S.A. PELA TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE
PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**

ANEXO 5.7

**Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da Synapsis Brasil S.A. a ser incorporado
pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.**

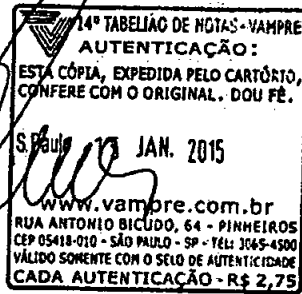


1584

Synapsis Brasil S.A.

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil Apurado por Meio dos Livros Contábeis, na data-base 30 de setembro de 2014

Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

DELOITTE BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, sociedade civil, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Guerra 127, Chácara Santo Antonio, registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 000.164/O-4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, com contrato de constituição lavrado em 15 de julho de 1930, nas notas do Tabelião do 11º Ofício da cidade do Rio de Janeiro e devidamente alterado e averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, capital, em 23 de novembro de 1948 e alterações posteriores registradas no mesmo cartório, aqui representada pela sua sócia infra-assinado, Ruti Amaral Ramos Bomfim, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 01.680.301-95 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 607.732.277-68 com registro originário no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC IRJ 048.044/O-8 "T" BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador - BA com escritório na Avenida Tancredo Neves, 450 - Edifício Suarez Trade, 29º andar, Pituba - Salvador, Bahia, nomeada pela administração da Sociedade **SYNOPSIS BRASIL S.A.**, doravante designada "Companhia" com sede social no município de Eusébio, Estado do Ceará, na Avenida Eusébio de Queiroz, número 100, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 01.855.536/0001-51, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2014, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil de 30 de setembro de 2014 da **SYNOPSIS BRASIL S.A.** tem por objetivo a incorporação da **SYNOPSIS BRASIL S.A.** pela **TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. As práticas contábeis adotadas pela Companhia na elaboração do balanço patrimonial são as mesmas das descritas nas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, emitidas em 14 de março de 2014.

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DUU FÉ.

S. PAULO 15 JAN. 2015

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-910 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3985-4900
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,75

TABELIÃO - VAMPRE
TINA DE OLIVEIRA SILVA
AUTORIZADA
30/147

1047 AZ6 7471

AMZ

1586

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INDEPENDENTE

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2014, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 22.301.148,91 (vinte e dois milhões, trezentos e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de setembro de 2014, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da SYNAPSIS BRASIL S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Os detalhes dos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido, encontram-se em poder da SYNAPSIS BRASIL S.A. em forma de razões auxiliares e relatórios analíticos.

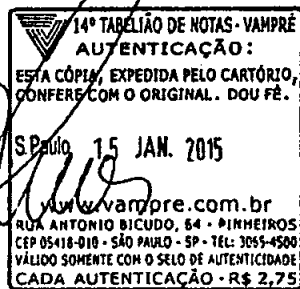
O presente laudo de avaliação encontra-se lavrado em 10 (dez) vias de igual teor, para que produza os efeitos da lei.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2014

DELOITTE BRASIL
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP 000.164/O-4 "F"CE

Ruti Amaral

Ruti Amaral Ramos Bomfim
Contadora
CRC IRJ 048.044/O-8 "T" BA

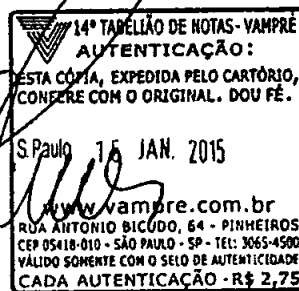


ANEXO

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis, na data-base 30 de setembro de 2014

SYNOPSIS BRASIL S.A. (Valores expressos em reais – R\$)

	<u>R\$</u>
ATIVOS CIRCULANTES	
Contas a receber	10.482.462,02
Impostos a recuperar	5.220.921,08
Adiantamento de fornecedores	495.070,93
Adiantamento a funcionários	890.278,82
Outros ativos	36.930,84
Total dos ativos circulantes	<u>17.125.663,69</u>
ATIVOS NÃO CIRCULANTES	
Contas a receber	705.451,95
Depósitos judiciais	1.883.705,74
Impostos diferidos	1.129.367,07
Investimentos	25.168.533,16
Imobilizado	15.840.830,28
Intangível	2.441.025,78
Total dos ativos não circulantes	<u>47.168.913,98</u>
TOTAL DOS ATIVOS	<u>64.294.577,67</u>
PASSIVOS CIRCULANTES	
Fornecedores	2.428.010,40
Empréstimos e financiamentos	8.159.432,36
Obrigações fiscais	3.433.143,99
Obrigações sociais e trabalhistas	4.561.395,00
Partes relacionadas	1.225.785,00
Total dos passivos circulantes	<u>19.807.766,75</u>
PASSIVOS NÃO CIRCULANTES	
Empréstimos e financiamentos	7.007.060,47
Obrigações fiscais	108.355,77
Dividendos a pagar	970.661,33
Impostos diferidos	882.198,09
Provisão para perda com investimento	11.686.887,59
Provisão para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas	1.530.498,76
Total dos passivos não circulantes	<u>22.185.662,01</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL	<u>22.301.148,91</u>



RAAS

SYNAPSIS BRASIL S.A.

CNPJ nº 01.855.536/0001-51

NIRE 23.300.036.310

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada em 02 de janeiro de 2015, às 16h30 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Avenida Eusébio de Queiroz, n.º 100, Centro, CEP 61760-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente a acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças dos Acionistas. Presente também a Sr. Antonio Marcos Lima Dutra, representante da Empresa Avaliadora, conforme definição abaixo.
3. **MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Alberto Acero e secretariados pelo Sr. Paulo Sérgio Carvalho de Freitas.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o exame, discussão e a aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Synapsis Brasil S.A. pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.", datado de 02 de janeiro de 2015; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda, sociedade civil, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Guerra 127, Chácara Santo Antonio, registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 000.164/O-4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, com contrato de constituição lavrado em 15 de julho de 1930, nas notas do Tabelião do 11º. Ofício da cidade do Rio de Janeiro e devidamente alterado e averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, capital, em 23 de novembro de 1948 e alterações posteriores registradas no mesmo cartório para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil, conforme definição abaixo; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação Contábil referidos no item (ii) acima; (iv) a aprovação da incorporação da Companhia pela TIVIT, com a consequente extinção da Companhia; e (v) a autorização

para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, colocados os documentos à disposição dos presentes, após a discussão das matérias da ordem do dia, a acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1 Aprovar, sem reservas, o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Synapsis Brasil S.A. pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.", celebrado em 02 de janeiro de 2015 entre a administração da Companhia e da TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.073.027/0001-53, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 490 ("TIVIT"), o qual tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Companhia pela TIVIT, de modo que a Companhia será extinta e a TIVIT sucederá a Companhia, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações ("Protocolo e Justificação").

5.2 Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda, sociedade civil, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Guerra 127, Chácara Santo Antonio, registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de São Paulo sob o nº 2-SP 000.164/O-4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, com contrato de constituição lavrado em 15 de julho de 1930, nas notas do Tabelião do 11º Ofício da cidade do Rio de Janeiro e devidamente alterado e averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, capital, em 23 de novembro de 1948 e alterações posteriores registradas no mesmo cartório ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia a ser incorporado pela TIVIT, consubstanciado em balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"), considerando a ocorrência de determinados eventos patrimoniais da Companhia subsequentes à Data-Base, conforme detalhado no Protocolo e Justificação, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação aplicável ("Laudo de Avaliação Contábil").

K

S

d

5.2.1 Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia e da TIVIT; (2) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que a Companhia e a TIVIT, seus controladores, acionistas e administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinou as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação Contábil.

5.3 Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil, anexo ao Protocolo e Justificação como Anexo 5.7.

5.3.1 Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação Contábil, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o montante de R\$22.301.148,91 (vinte e dois milhões, trezentos e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia a ser incorporado pela TIVIT, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

5.3.2 Nos termos do Protocolo e Justificação, a TIVIT absorverá as eventuais variações patrimoniais da Companhia ocorridas entre a Data Base e a presente data.

5.4 Aprovar a incorporação da Companhia pela TIVIT, nos termos do Protocolo e Justificação, com a conseqüente versão da totalidade do patrimônio da Companhia à TIVIT e a conseqüente extinção da Companhia.

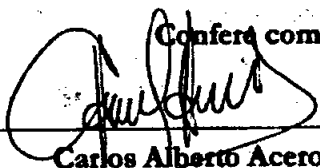
5.4.1 Conforme estipulado no Protocolo e Justificação, a TIVIT sucederá a Companhia em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade.

5.5 Por fim, a acionista autoriza neste ato a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo,

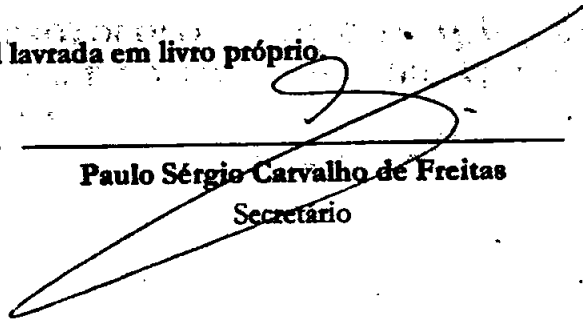
para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Eusébio, 02 de janeiro de 2015. Mesa: Carlos Alberto Acero – Presidente; Paulo Sérgio Carvalho de Freitas – Secretário. Acionista Presente: TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A. Outros Presentes: Sr. Antonio Marcos Lima Dutra, representante da Empresa Avaliadora.

Conferir com a original lavrada em livro próprio



Carlos Alberto Acero
Presidente



Paulo Sérgio Carvalho de Freitas
Secretario

K



DAM - Documento de Arrecadação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



15/013378-2

Requerido (Nome da empresa, Empresário ou razão social).

SYNA PSIS BRASIL S.A

Telefone de contato

11 3105 1888

Serviço solicitado

Rto	Código Rto	Quantidade	Valor
AGE 16:30h - INCORPORAÇÃO			251,00
CYBER LYNX			

Valor R\$

251,00

Não Reproduzir Este Documento - Numeração Controlada

Número de Controle



008738828

1ª via: Cliente

Autenticação Mecânica



DAM - Documento de Arrecadação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



15/013379-0

Requerido (Nome da empresa, Empresário ou razão social).

Telefone de contato

SYNOPSIS BRASIL S.A

11.3105 1888

Serviço solicitado

Rto	Código Rto	Quantidade	Valor
AGE 16:00h - INCORPORAÇÃO			251,00
CYBER LYNX			

Valor R\$

251,00

Não Reproduzir Este Documento - Numeração Controlada

Número de Controle



008738781

1ª via: Cliente

Autenticação Mecânica



1593

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 27.03 2015 JUNTO A ESTES
AUTOS as petições
(Objções)

[Handwritten signature]

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da
Comarca do Rio de Janeiro - RJ**

Banco do Brasil

RECOP EMP04 201501604793 N 23/03/15 17:27:19126212 21110876

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001
Recuperação Judicial

BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG PACTUAL"), vem, respeitosamente, por seus advogados, nos autos da recuperação judicial de Eneva S.A. ("Eneva") e Eneva Participações S.A. (em conjunto, "Recuperandas"), tendo em vista o edital publicado no Diário Oficial em 23.3.2015 e com fundamento no art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05, apresentar

OBJEÇÃO

ao plano de recuperação judicial, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

I. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Em 9.12.2014, as Recuperandas ajuizaram pedido de recuperação judicial conjunto.

2. Esse MM. Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial conjunta em 16.12.2014, mas determinou que as Recuperandas apresentassem planos de recuperação judicial próprios e quadro de credores distintos, decisão reconfirmada por meio do agravo de instrumento nº 3950-90.2015.8.19.0000, cujo provimento foi concedido pelo TJRJ em julgamento ocorrido em 17.3.2015.

3. Em 12.2.2015, as Recuperandas apresentaram plano de recuperação judicial conjunto ("Plano") em que preveem, como principais pontos:

(i) a possibilidade de reestruturação societária sem necessidade de prévia autorização de qualquer credor;

(ii) a possibilidade de alienação e/ou oneração de bens de seu ativo permanente que estejam livres e desembaraçados, sem prévia autorização de qualquer credor ou, para aqueles que estejam onerados, mediante anuência apenas do credor titular da garantia que recaia sobre o bem;

(iii) aumento de capital da Eneva mediante a emissão de novas ações, no total estimado de R\$ 3.000.000.000,00, que poderá ser integralizado por credores, acionistas e investidores interessados, por meio de aporte em espécie, conversão de até 45% do valor de seus créditos ou subscrição de ativos;

(iv) proibição dos credores que adquirirem ações da Eneva por meio de conversão de seus créditos de venderem ou disporem das novas ações por um período de seis meses após a homologação do aumento de capital pelo Conselho de Administração da Eneva;

(v) o pagamento linear dos créditos quirografários até R\$ 250.000,00;

(vi) aplicação de deságio de 30% a 45% sobre o valor dos créditos quirografários que superem R\$ 250.000,00;

(vii) pagamento do saldo remanescente dos credores quirografários por meio de três opções de instrumentos - A, B ou C - dependendo do deságio concedido pelo credor;

f

f.B

1596

(viii) o pagamento por meio do instrumento A teria incidência de CDI acrescido de juros de 1% ao ano, carência para início do pagamento dos juros de 4 anos, do valor principal de 7 anos e pagamento total em 12 anos;

(ix) o pagamento por meio do instrumento B teria incidência apenas de CDI, carência para início do pagamento dos juros de 8 anos, do valor principal de 10 anos e pagamento total em 17 anos;

(x) o pagamento por meio do instrumento C teria incidência de CDI acrescido de juros de 2,5% ao ano, carência para início do pagamento dos juros de 6 anos, do valor principal de 8 anos e pagamento total em 14 anos;

(xi) pagamento de credores trabalhistas, credores microempresas e empresas de pequeno porte sem deságio por meio de duas parcelas iguais, sem incidência de correção monetária e juros, nos prazos de 30 e 60 dias após a homologação do plano de recuperação judicial;

(xii) possibilidade de concessão de novo financiamento pelos credores em até 30 dias da apresentação do plano, no montante mínimo de R\$ 10.000.000,00, com limite global de R\$ 100.000.000,00, que seria remunerado por CDI acrescido de juros de 3% ao ano e pago em parcela única após um ano de sua concessão;

(xiii) autorização para alienação de participação societária da Eneva em sua subsidiária Porto Pecém Geração de Energia S.A. - Pecém I para a EDP - Energias do Brasil S.A. pelo valor de R\$ 300.000.000,00, de forma a fazer frente às suas necessidades imediatas de caixa;

4. O Plano, contudo, não deve ser aprovado da forma como proposto.

II. EXCESSIVO PERÍODO DE CARÊNCIA

5. O Plano prevê que o período de carência para início dos pagamentos dos credores seria contado a partir da data de sua homologação, evento futuro cuja data é incerta.

6. O prazo de carência deveria ser contado da data do ajuizamento da recuperação judicial, data em que as Recuperandas deixaram de pagar seus credores por força do art. 49 da Lei 11.101/05, beneficiando-se da suspensão da exigibilidade de suas obrigações.

P

13

7. Além disso, os prazos de carência para pagamento de eventual saldo remanescente, na forma dos instrumentos, A, B ou C, são excessivos. O instrumento A, que prevê o menor prazo de carência dos três instrumentos, concede às Recuperandas, prazo de 4 anos sem pagamento sequer de juros e 7 anos para início do pagamento do valor principal das dívidas.

8. Os prazos de carência sugeridos no Plano, ainda permitiriam que as Recuperandas, sem efetuar pagamentos aos credores por anos, aumentassem o seu endividamento com novos empréstimos, débitos trabalhistas e tributos, criando passivo que teria preferência não recebimento sobre credores quirografários.

9. O BTG Pactual, assim, não concorda com (i) o início do prazo de carência a partir de qualquer momento diverso do ajuizamento da recuperação judicial e (ii) os excessivos períodos de carência previstos no Plano, que deveriam ser limitados a 1 ano da concessão da recuperação das Recuperandas, para que tenha início os pagamentos pelas Recuperandas antes do eventual encerramento da recuperação, no período de fiscalização previsto no art. 61 da Lei 11.101/2005.

III. O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

10. O Plano prevê o pagamento dos credores quirografários (i) pelo instrumento A, no prazo de 12 anos, (ii) pelo instrumento B, no prazo de 17 anos e (iii) pelo instrumento C, no prazo de 14 anos.

11. O BTG Pactual, contudo, não concorda com prazos tão prolongados para o pagamento dos valores devidos pelas Recuperandas em razão do risco que esse prazo representa para os credores e pela ausência de justificativa para que tenham sido assim estabelecidos.

12. O prazo para pagamento do saldo remanescente deveria, ainda, ser reduzido de acordo com o sucesso da reestruturação das Recuperandas para que, caso suas capacidades financeiras e de geração de caixa aumentem em razão do Plano aprovado pelos credores, esses mesmos credores sejam beneficiados pela redução de prazo para recebimento de eventual saldo remanescente.

13. O BTG Pactual entende, assim, que o plano de recuperação também não deve ser acolhido em razão dos prazos previstos para pagamento dos credores.

4

MB

IV. IMPOSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO DE BENS SEM A AUTORIZAÇÃO DOS CREDORES

14. O Plano prevê a possibilidade de alienação e/ou oneração de bens do ativo permanente das Recuperandas sem a autorização prévia aos credores.

15. Ocorre que essa disposição do Plano contraria o art. 66 da Lei nº 11.101/05, que determina ser a alienação ou oneração de bens ou direitos do ativo permanente sujeita, após a oitiva do Comitê de Credores, à autorização do juiz:

“Art. 66: Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.”

16. Dessa forma, ao se reservar o direito de alienar bens de seu ativo permanente sem justificar a necessidade e sem consultar os credores, o Plano viola a Lei 11.101/2005, excluindo a participação ativa dos credores na recuperação judicial tornando a respectiva cláusula nula. Nesse sentido destaca a doutrina:

“Embora, a princípio, o devedor conserve o poder de gerir a empresa, ainda que sob fiscalização do administrador judicial, não lhe é possível onerar ou alienar bens, gravando-os, por exemplo, com penhor ou hipoteca; a exceção dos casos em que o juiz autorize, reconhecendo a evidente utilidade, depois de ouvido o Comitê de Credores.” (Coord. DE LUCCA, Newton e SIMÃO FILHO, Adalberto, Comentários à Nova Lei de Recuperação de Empresas e de Falência, Quartier Latin, São Paulo, 2005);

17. Se os bens a serem alienados ou onerados não são discriminados pormenorizadamente no plano de recuperação judicial, a empresa em recuperação somente poderá aliená-los após aprovação dos credores e do juiz, sob pena de convalidação da recuperação em falência, conforme previsto no § 1º do art. 61 da Lei nº 11.101/05. Nesse sentido orienta a doutrina:

“Como a lei não distingue a natureza dos bens, protege-se tanto os móveis quanto os imóveis, para a conservação do ativo da empresa. A regra é a inalienabilidade. Se, entretanto, o bem estiver relacionado no plano de recuperação para alienação (art. 60) ou como de utilidade absoluta - neste caso -, a venda ou gravame são possíveis, independentemente de autorização. [...] podendo-se considerar a inobservância desse artigo 66 como descumprimento do plano de recuperação judicial, no qual, previamente, constam os bens que podem ser transacionados livremente, sem a necessidade de autorização judicial, ocasionando a possibilidade jurídica de convalidação da recuperação em falência, de acordo com o § 1º do art. 61 da Lei 11.101/05.” (DE LUCCA, Newton e

f

MB

SIMÃO FILHO, Adalberto coord., Comentários à Nova Lei de Recuperação de Empresas e de Falência, Quartier Latin, São Paulo, 2005).

18. Ante o exposto, requer o BTG Pactual objeta expressamente o Plano.

V. IMPOSSIBILIDADE DE RESTRIÇÃO DAS VENDAS DAS AÇÕES

19. O Plano prevê que os credores quirografários que optarem por converter parte de seus créditos em novas ações da Eneva estarão proibidos de vender, emprestar, ceder fiduciariamente, transferir titularidade ou de qualquer outra forma negociar ou dispor dessas novas ações durante o período de seis meses após a homologação do aumento de capital pelo Conselho de Administração da Eneva.


20. O BTG Pactual, contudo, discorda dos termos, condições e prazo propostos pelas Recuperandas na Cláusula 4.11. do Plano, que trata desse período de Lock-Up, razão pela qual objeta expressamente o Plano apresentado também nessa matéria.


VI. CONCLUSÃO E PEDIDOS


21. Ante o exposto, o BTG Pactual objeta expressamente o Plano e requer seja convocada assembleia geral de credores, nos termos do art. 56 da Lei 11.101/05, informando que poderá objetar ou concordar com esses e outros pontos previstos nesse ou em outro Plano apresentado pelas Recuperandas.


Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2015.


Antonio Celso Fonseca Pugliese
OAB/SP nº 155.105


Carolina Mansueto da Cunha Pedro
OAB/SP nº 248.444


Marina Maciel de Barros
OAB/SP nº 328.985


Verônica Cuiabano Figueiredo
OAB/RJ nº 176.437

PINHEIRO GUIMARÃES - ADVOGADOS

AV. PAULISTA 1842, 24º ANDAR
01310-923 SÃO PAULO, SP

TEL.: (011) 4501-5000
FAX: (011) 4501-5025

1500

ILMO. E EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO FORO
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Recuperação Judicial n.º 0474961-48.2014.8.19.0001

ITAÚ UNIBANCO S.A. ("Itaú Unibanco"), instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setúbal, Jabaquara, na Cidade de São Paulo, SP, neste ato representado por seus procuradores, nos autos da recuperação judicial de ENEVA S.A. ("Eneva") e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Eneva Participações") e, em conjunto com Eneva, "Recuperandas", na condição de credores da Recuperanda Eneva, vem, com base no quanto disposto pelo art. 55, da Lei n.º 11.101/05 ("LFRE"), apresentar

OBJEÇÃO

ao plano de recuperação judicial apresentado às fls. 908/1.157 dos autos ("Plano"), pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

PETICIONÁRIO

Apenas a título de introdução, o peticionário tem crédito oriundo da emissão de 5 (cinco) cédulas de crédito bancário ("CCBs") pela

Eneva e foi listado pela Ilma. Administradora Judicial no valor total atualizado de R\$706.856.222,78 (setecentos e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), até a data do pedido de recuperação judicial, conforme edital de fls. 1.161.

Vale dizer, parte do crédito é garantida por alienação fiduciária de ações de emissão da Eneva Participações e da Parnaíba IV Participações S.A., e o Itaú Unibanco reserva-se o direito de excutir tais garantias, quando e se tal excussão tornar-se oportuna e/ou conveniente, mesmo após eventual aprovação do Plano, caso em que o Itaú Unibanco informará imediatamente à Ilma. Administradora Judicial e ao d. Juízo da recuperação judicial o valor obtido a partir da excussão, para que os valores que venham a ser eventual e efetivamente recebidos sejam abatidos do saldo total de seu crédito.

ILEGALIDADES DO PLANO

O Plano está eivado de disposições que violam frontalmente a LFRE e seus princípios e que resultariam, certamente, em sua posterior anulação, na improvável hipótese de ele ser aprovado em assembleia geral de credores.

Dentre as causas de nulidade verificadas no Plano, o Itaú-Unibanco destaca, de forma exemplificativa, as listadas a seguir :

Forma de pagamento aos credores da classe quirografária – Cláusula 5.3 e Outras. A Cláusula 5.3 do Plano, que dispõe sobre a forma de pagamento aos credores da classe quirografária, contém diversas disposições ilegais e nulas de pleno direito que incluem, além de outras, tratamento diferenciado a credores da mesma classe, o que não deverá prosperar.

O Plano prevê, na Cláusula 5.3.1, o pagamento linear de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a todos os credores da

classe quirografária, limitado ao valor de cada crédito, sem imposição de qualquer deságio.

Tal previsão é ilegal.

Primeiro, porque importa tratamento diferenciado para credores da mesma classe. De fato, a aplicação desta cláusula viabiliza a recuperação substancial, em apenas 2 (dois) meses após a homologação do Plano, do crédito detido por aqueles com baixa exposição. Na prática, cerca de 40% (quarenta por cento) dos credores quirografários receberiam o valor integral do seu crédito – e outros tantos recuperariam percentual substancial dos créditos – ao passo que os credores com alta exposição, como o Itaú Unibanco, sofreriam com deságio e alongamento da dívida.

Segundo, porque é abusiva pois manipula o quórum assemblear, na medida em que incentiva a aprovação em massa do Plano pelos credores de baixa exposição, viabilizando a aprovação do Plano a qualquer custo ou, pelo menos, garantirá o critério de “numerosidade” para a aprovação.

Não bastasse, na Cláusula 5.3.2, o Plano prevê percentuais distintos de desconto da dívida, variando entre 30% (trinta por cento) e 45% (quarenta e cinco por cento) do saldo do crédito quirografário após o pagamento linear de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em clara afronta ao princípio do *pars conditio creditorum*, pois sujeita credores da mesma classe a tratamento desigual.

Contrariamente aos termos das Cláusulas 5.3.1 e 5.3.2, confira-se, abaixo, posição jurisprudencial majoritária:

"Agravo. Recuperação judicial. Recurso contra decisão que em face da aprovação do plano pela Assembleia-Geral de Credores pelo quórum legal, concede a recuperação. A Assembleia-Geral de Credores só é reputada soberana para a aprovação do plano se este não violar os princípios gerais de direito, os princípios e regras da Constituição Federal e as regras de ordem pública da Lei nº 11.101/2005. Proposta que viola princípios gerais de

direito, normas constitucionais, regras de ordem pública e o postulado da "pars conditio creditorum", ensejando a manipulação do quórum assemblear, é nula. Cláusula que outorgue liberdade para a alienação de quaisquer bens, móveis e imóveis, inclusive os que são objeto de arrendamento mercantil e de alienação fiduciária, independente de autorização do Juiz, da Assembleia-Geral, e dos titulares da propriedade é nula. Supressão das garantias reais e fidejussórias sem a expressa aprovação dos credores titulares das respectivas garantias implica nulidade da cláusula. Proibição de ajuizamento de ações e execuções contra as recuperandas e seus garantidores e a extinção de tais ações viola a Constituição Federal. Cláusulas que consubstanciam abuso de direito, violação dos princípios gerais de direito, da Carta da Republica e das leis de ordem pública são nulas. Agravo provido para decretar a nulidade da deliberação da AGC, com determinação de apresentação de outro plano, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser elaborado em consonância com os princípios gerais do direito, a Constituição Federal e a Lei nº 11.101/2005, a ser submetido à assembleia-geral de credores no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de decreto de falência. "A assembleia de credores é soberana em suas decisões quanto aos planos de recuperação judicial. Contudo, as deliberações desse plano estão sujeitas aos requisitos de validade dos atos jurídicos em geral, requisitos esses que estão sujeitos ao controle judicial"¹ (grifos nossos)

"RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Plano aprovado pela assembleia de credores. Aprovação que não o torna imune à verificação, pelo Poder Judiciário, sobre aspectos de sua legalidade e de obediência a princípios cogentes que iluminam o direito contratual. Natureza jurídica de negócio novativo e plurilateral, no qual a decisão da maioria, respeitados os quóruns previstos em lei, vincula a minoria dissidente, ou os credores silentes. Como todo e qualquer negócio jurídico, a aprovação assemblear do plano de recuperação judicial deve observar todas as normas cogentes da LFR e também do direito comum, com especial destaque para os novos princípios de ordem pública que iluminam o direito contratual, quais sejam, o da

¹ TJSP, AI n.º 0288896-55.2011.8.26.0000, Relator Des. Pereira Calças, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j. em 31.7.2012.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data encerrei o ^{3º} volume dos
presentes autos às fls. 1603
O referido é verdade.
RJ, 24 / 03 / 2015
RESP. P/ EXPEDIENTE *J*

Avaliado em ____/____/____
Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____/____/____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9:508

4ª Vara Empresarial

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
COLE AQUI

Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001

Recuperação judicial

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
COLE AQUI

Enova S.A.

Enova Participações S.A.

JUIZ Dr.^a Maria Izabel Paes Gonçalves

TJERJ - 27/07/2017 12:19:58 - Volume: 9 de 32
Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197
0320090820309.01-50

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: 09 / 12 / 2014

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

FL 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO 9º
Nesta data, iniciei o volume dos
presentes autos às fls. 1604
O referido é verdade.
Rio de Janeiro, 24 103 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

boa-fé objetiva, o da função social e o do equilíbrio (ou justiça contratual). Assembleia que não tem soberania, mas apenas autonomia privada. Legalidade da criação de subclasses, que, porém, não serve de manobra para direcionar a assembleia, atingir quóruns legais e penalizar severa e injustificadamente outros credores. No caso concreto, intolerável a profunda desigualdade entre as diversas subclasses de credores quirografários, com prazos e remissões que, na prática, aniquilam determinados créditos. No que se refere à criação de obstáculo ilícito à execução de garantias em face de coobrigados solidários e subsidiários, o plano de recuperação viola frontalmente texto de lei e a jurisprudência pacífica das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial e do Superior Tribunal de Justiça. Anulação das cláusulas 8.1 d, 10.3 e 10.4 do Plano de Recuperação Judicial. Recurso provido".²³ (grifos nossos)

Outras disposições do Plano sobre pagamento aos credores quirografários questionáveis são aquelas que forçam os credores quirografários a capitalizarem seus créditos, sob pena de perdão forçado de percentual da dívida, e que estão previstas nas Cláusulas 3.2, 4.4, 5.3.2 e 5.3.2.2, conforme decisões proferidas em outros casos pelo e. TJSP:

"Recuperação judicial Plano aprovado por assembleia de credores - Verificação de sua legalidade pelo Poder Judiciário Possibilidade Alegação de deságio excessivo nas classes dos credores com garantia real e quirografários Previsão de indenização aos sócios fundadores, pagamento aos sócios fundadores em caso de venda da Nova Baldin, alienação de bens do ativo permanente e quitação dos créditos em havendo a conversão em ações da Nova Baldin Inadmissibilidade Provimento para desconstituir a homologação, determinada a apresentação de novo plano (no prazo de 60 dias) que estabeleça parâmetros legais de aceitação para pagamento dos créditos regularmente constituídos, com a inserção dos juros legais (art. 406 do CC) e

² TJSP, AI n.º 0099369-50.2012.8.26.0000, Relator Des. Francisco Loureiro, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j em 26.3.2013.

³ TJSP, AI n.º 0099582-56.2012.8.26.0000, Relator Des. Francisco Loureiro, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j em 26.3.2013.

correção monetária, considerada inadmissível a taxa de juros anteriormente aprovada pela variação do CDI".⁴ (grifos nossos)

"Recuperação judicial. Plano de recuperação judicial. Assembléia-geral dos credores. Proposta de credores para alteração do plano originalmente apresentado pela devedora. (...) Previsão de conversão de debêntures em ações. Impossibilidade, sem a concordância do detentor do crédito. Violação do inciso XX do art. 5º da Constituição Federal. Embora bastante mitigada a interferência judicial na recuperação judicial, não pode o juiz, à vista de plano que, apesar de aprovado, viola o ordenamento jurídico, deferir a recuperação".⁵ (grifos nossos)

Ademais, Cláusula 5.3.2.4 prevê a majoração compulsória do desconto da dívida a credores quirografários caso não seja atingida uma meta de redução do total dos créditos quirografários. Tal disposição, em outras palavras, obriga o credor quirografário que escolher tal forma de pagamento ao perdão futuro (e incerto) da dívida, sem que, nesta hipótese, tenha a opção de capitalizar seu crédito.

Pagamento aos credores retardatários – Cláusula 5.5. O Plano condiciona o pagamento dos créditos dos credores retardatários à quitação integral de todos os demais créditos concursais e extraconcursais, o que viola expressamente o art. 10, §1º da LFRE⁶, que atribui ao retardatário, como única 'penalidade', a perda de direito de voto.

A diferenciação de pagamento de credores retardatários com relação aos demais credores concursais viola o princípio do *pars conditio creditorum*, pois, tal como disposta, trata os credores retardatários como se constituíssem uma nova classe de credores em recuperação, em detrimento

⁴ TJSP, AI n. 0079974-38.2013.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, Relator Des. Enio Zuliani, julgado em 29.8.2013.

⁵ TJSP, AI. n. 493.240-4/1-00, Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Relator Des. Boris Kauffmann, julgado em 1.8.2007.

⁶ "Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias. §1º Na recuperação judicial, os titulares de créditos retardatários, excetuados os titulares de créditos derivados da relação de trabalho, não terão direito a voto nas deliberações da assembléia-geral de credores."

da real natureza/classificação de tais créditos. Isto é, os retardatários deveriam apenas perder o direito de voto assembleia e, ao mesmo tempo, serem pagos conforme disposição do Plano com relação à natureza de seus créditos, tal como os demais credores concursais.

Além disso, não se pode sujeitar o pagamento de um credor concursal ao pagamento de créditos extraconcursais contra as Recuperandas, os quais não sofrem qualquer efeito do processo de recuperação judicial. Caso tal previsão seja mantida, o credor retardatário ficará sujeito ao pagamento dos credores extraconcursais pelas Recuperandas, o que não tem qualquer ingerência/fiscalização deste d. juízo ou da Ilma. Administradora Judicial, não havendo qualquer óbice, por exemplo, para serem renegociados entre as partes para pagamento no prazo de 60 (sessenta) anos.

Credores financiadores – Cláusula 6. As Recuperandas apresentaram nos autos o que chamaram de "petição-convite" (fls. 901/905), oferecendo a oportunidade para credores quirografários concederem novos financiamentos à Eneva, no montante mínimo de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para cada credor quirografário, respeitado o limite global de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais). Para tanto, o credor que pretender conceder tal financiamento deve manifestar seu interesse no prazo de 30 (trinta) dias da juntada da referida petição, ou seja, antes mesmo que houvesse o deferimento da recuperação judicial, a partir da aprovação de um plano.

Ora, tal cronograma não traz segurança jurídica para a concessão de financiamento, já que não há garantias de que o Plano, ou eventuais garantias a serem concedidas a tais novos financiadores, serão aprovados em assembleia geral de credores.

Mas não é só: o cronograma proposto obriga os credores aderentes ao novo financiamento a assumir riscos desconhecidos para que lhes sejam conferidos os benefícios previstos em tal cláusula. Isso porque a situação financeira das Recuperandas somente poderá ser conhecida após a alocação dos créditos da classe quirografária entre as diferentes formas de

pagamento previstas no Plano (o que somente ocorrerá após assembleia e se o Plano for aprovado, o que é absolutamente improvável diante de seus atuais termos).

Créditos concursais com relação aos fiadores, avalistas e/ou coobrigados – Cláusulas 8.7. A Cláusula 8.7 do Plano prevê que a capitalização dos créditos importaria em renúncia automática das garantias concedidas pelas Recuperandas a tais credores. Tal cláusula é nula por violação ao art. 49, §§1º e 2º, da LFRE⁷, que exige aprovação expressa do credor para liberação das garantias. E os Tribunais já vem, há tempos, enfrentando esta questão, sendo inconteste que disposições dessa natureza são ilegais⁸.

Divisibilidade das previsões do Plano – Cláusula 9.8. O Plano prevê que, caso seja declarada a invalidade, nulidade ou ineficácia parcial do Plano, comprometendo a capacidade de seu cumprimento, as Recuperandas, a seu exclusivo critério, poderão restituir as partes ao *status quo ante*, mediante simples declaração. A cláusula em análise é potestativa pois, tal como disposta, com a declaração de invalidade, nulidade ou ineficácia de parte do Plano, as Recuperandas objetivam legitimar um verdadeiro *cherry picking* para que possam, unilateralmente, determinar as partes do Plano que deverão ser mantidas e aquelas de deverão ser desconsideradas em caso de invalidade, nulidade ou ineficácia parcial do Plano.

⁷ "Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. §1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso. §2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial."

⁸ "RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC E RESOLUÇÃO STJ N. 8/2008. DIREITO EMPRESARIAL E CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO E CONCESSÃO. GARANTIAS PRESTADAS POR TERCEIROS. MANUTENÇÃO. SUSPENSÃO OU EXTINÇÃO DE AÇÕES AJUIZADAS CONTRA DEVEDORES SOLIDÁRIOS E COOBRIGADOS EM GERAL. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DOS ARTS. 6º, CAPUT, 49, § 1º, 52, INCISO III, E 59, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005. 1. Para efeitos do art. 543-C do CPC: "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005". 2. Recurso especial não provido." (STJ, REsp 1333349/SP, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, julgado em 26.11.2014)

Aprovação de vendas de ativos pelos credores – Cláusula 7.2.

A Cláusula 7.2 prevê que o Plano aprovado em assembleia teria como consequência a aprovação da alienação da participação acionária detida pela Eneva na Porto do Pecém Geração de Energia S.A. para a EDP – Energias do Brasil S.A.. Trata-se de cláusula potestativa que visa limitar o direito dos credores insatisfeitos com os termos de tal alienação de questioná-la judicialmente. A natureza abusiva de tal disposição fica especialmente evidente quando se considera a limitação imposta aos credores que, eventualmente, tenham votado contrariamente ao Plano.

Extinção das ações – Cláusula 8.4. O Plano estabelece que o

credor concursal não poderá ajuizar qualquer ação contra as Recuperandas. Trata-se de vedação ao direito de ação, prática vedada pelo art. 5º, XXXIV e XXXV, da Constituição Federal. Ademais, tal vedação tampouco se coaduna com o direito conferido ao credor pelo art. 62, da LFRE⁹ de ajuizar uma ação de execução do Plano caso ele seja descumprido após os 2 (dois) anos de supervisão do juízo da recuperação. E, mais do que isso, ele objetiva vedar o direito do credor que seja, simultaneamente, concursal e extraconcursal, de ajuizar ação autônoma para cobrança da parte extraconcursal de seu crédito, conforme permitido pelo art. 49, §§3º e 4º, da LFRE¹⁰.

Ademais, a Cláusula 7.2 do Plano também traz disposição vedando o direito do credor à compensação de crédito. Trata-se de mais

⁹ "Art. 62. Após o período previsto no art. 61 desta Lei, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação judicial, qualquer credor poderá requerer a execução específica ou a falência com base no art. 94 desta Lei."

¹⁰ "Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. (...) §3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4o do art. 6o desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial. §4º Não se sujeitará aos efeitos da recuperação judicial a importância a que se refere o inciso II do art. 86 desta Lei."

uma cláusula potestativa, em especial quando analisada à luz dos credores que, embora sujeitos ao Plano, tenham votado contra a sua aprovação.

Reestruturação societária – Cláusula 3.6. Tem sido prática comum a inclusão em planos de recuperação judicial de limitações ao direito de reestruturação societária das empresas em recuperação, especialmente durante os 2 (dois) anos de supervisão judicial (cf. art. 62, da LFRE¹¹). Ao contrário disso, a Cláusula 3.6 prevê verdadeiro "cheque em branco" para que as Recuperandas reorganizem sua estrutura societária sem qualquer ingerência deste d. Juízo, da Ilma. Administradora Judicial ou de qualquer credor – nem mesmo do credor que optar pela conversão de seu crédito em ações – o que não poderá ser mantido no Plano.

A manutenção de tal permissão pode acarretar, por exemplo, na transferência de uma subsidiária com ativos valiosos para outra sociedade do grupo, o que poderia (i) prejudicar os credores da sociedade controladora original; e (ii) violar o art. 66, da LFRE¹², na medida em que seria considerada alienação de bens do ativo permanente da sociedade recuperanda em favor de outra sociedade do grupo.

Ausência de proteção aos credores que converterem dívidas em ações. O Plano não prevê qualquer proteção aos credores que optarem pela conversão de seu crédito em ações da Eneva, em mais um evidente abuso das Recuperandas.

Ora, está claro que é possível (se não provável) que, após as conversões de dívidas em ações da Eneva (caso o Plano seja assim aprovado), os credores passariam a ter participação relevante da Eneva. Tanto isso é verdade que o Plano estabelece, em sua Cláusula 4.4, que nenhum credor quirografário poderá deter participação superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social da Eneva.

¹¹ "Art. 62. Após o período previsto no art. 61 desta Lei, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação judicial, qualquer credor poderá requerer a execução específica ou a falência com base no art. 94 desta Lei."

¹² "Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial."

Sendo assim, é imperioso que o Plano preveja regras de governança corporativa para proteção dos novos acionistas.

Primeiro, porque a aquisição de percentuais relevantes do capital social de uma companhia está, comumente, associada à negociação de cláusulas de governança corporativa que ofereça ao acionista mecanismos de proteção--ao seu investimento, bem como imponham transparência aos negócios e à administração da companhia.

Segundo, porque no caso em tela os credores somente estariam tornando-se acionistas da Eneva em virtude da impossibilidade de as Recuperandas pagarem suas dívidas. Ou seja, trata-se de uma forma de mitigar seus prejuízos, já que a alternativa proposta pelo Plano é a de impor descontos significativos ao valor do crédito (no mínimo, 30%).

Dentre as cláusulas de governança corporativa que deveriam estar previstas no Plano estão aquelas referentes a mecanismos que viabilizem a saída do novo acionista do quadro societário; quóruns qualificados para a aprovação de matérias relevantes, tais como venda de ativos, reorganização societária, realização de investimentos relevantes; dentre outras.

Ademais, a Cláusula 4.3 do Plano permite que o aumento de capital da Eneva seja integralizado mediante a subscrição de ativos, "*observado o disposto no artigo 8º da Lei das S.A.*". Todavia, não especifica quais são critérios de avaliação dos ativos, nem, tampouco, determina a adoção de uma única empresa para realizar os laudos de avaliação dos ativos, de forma que haja coerência entre as avaliações dos ativos. E, por fim, concede poderes para que a Eneva, de forma discricionária, aceite ou não o ativo.


CONCLUSÃO

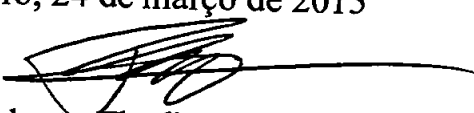
Diante do exposto, o Itaú Unibanco requer seja a presente petição recebida como objeção para os fins do art. 56, da LFRE,

convocando-se assembleia geral de credores para votação do Plano, o qual, por sua vez, deverá ser submetido à votação pelos credores sem as ilegalidades e inconsistências ora relacionadas.

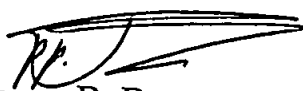
Termos em que, EE.D.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 24 de março de 2015


Eduardo Augusto Mattar
OAB/SP 183.356


Roberto Thedim Duarte Cancellia
OAB/RJ 66.270


Laura Massetto Meyer
OAB/SP 274.845


Guilherme B. Barros
OAB/SP 329.552

5965-EW

1612

BENJÓ, GARCIA, SOUTO & NOVAES – ADVOGADOS

associado a **Sturzenegger e Cavalcante** – advogados associados

Roberto Benjó
Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa
Paulo Augusto Silva Novaes
Paula de Figueiredo Souto
Cecília Mendes de Magalhães e Novaes
Tânia Pinto Guimarães de Azevedo
Marta Garcia de Miranda Carvalho
Marcela Saar Rocha Ramos

Simão Isaac Benjó (*in memoriam*)

CONSULTORES
Diogo de Figueiredo Moreira Neto
Flávio Amaral Garcia
Sérgio Pyrrho

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

BANCO CITIBANK S/A e CITIBANK N.A., nos autos da recuperação judicial de **ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, vêm, na forma do art. 55 da Lei nº 11.101/05, oferecer **objeção** ao plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas, uma vez que as condições nele previstas para o pagamento dos créditos dos ora petionários são irrazoáveis (*i.e.*, excessivamente prejudiciais) e, logo, não podem ser aceitas.

Não obstante isso, os impugnantes desejam enfatizar que não visam à quebra das Recuperandas. Os credores têm plena consciência do espírito que norteia as disposições contidas na Lei 11.101/2005, que é o da função social da empresa, e sabem que a eventual quebra das Recuperandas não trará benefício aos credores abrangidos por seu Plano de Recuperação.

No entanto, existem determinadas questões postas no Plano de Recuperação que, se não forem sanadas a tempo pelas Recuperandas, causarão prejuízos aos credores e aos ora impugnantes.

O primeiro ponto a ser destacado em relação ao Plano apresentado pelas Recuperandas é a quantidade e o vulto das premissas cuja satisfação é necessária para que os prazos e condições de pagamento ali previstos sejam factíveis, bem como a imprevisibilidade de sua ocorrência.

Não há qualquer garantia aos credores de que as promessas feitas serão cumpridas.

Tome-se, por exemplo, o compromisso de realizar o aumento de capital. Conquanto ele seja apresentado em linguagem aparentemente firme (“*caráter irrevogável e irretroatável*”), tal emprego do vernáculo é mero discurso, já que está subordinado à realização das “*condições precedentes*”, as quais foram formuladas em linguagem melíflua e que subordina a reorganização societária à vontade meramente potestativa dos atuais acionistas da companhia, que se comprometem a “*ceder gratuitamente seus respectivos direitos de preferência e/ou renunciar aos seus respectivos direitos de prioridade, conforme o caso*”. O máximo que a empresa promete no seu plano é “*envidar os seus melhores esforços*” para conseguir que seus acionistas controladores aceitem diminuir o controle. Quem pode confiar numa promessa dessas?

A habilidade no uso da linguagem com muitas palavras e pouco conteúdo é outro ponto que mostra ser pouco crível a recuperação da empresa com o plano apresentado.

Por exemplo, o plano acena com a possibilidade de os credores subscreverem o hipotético aumento de capital com a subscrição de ativos; todavia, a cláusula que prevê essa “*eventualidade*” diz que ela somente ocorrerá se “*a Eneva aceitar para fins de subscrição no Aumento de Capital*” bens e direitos que ela própria aceitará ou não, “*segundo seus critérios exclusivos de conveniência e oportunidade*”.

Por outro lado, a proposta de pagamento dos créditos quirografários é insatisfatória. Na verdade, muito aquém da realidade de mercado e impõem altíssimo custo para os credores. Não se desconhece que é da essência da recuperação judicial que os credores suportem determinado prejuízo, em nome do bem comum. Ocorre que esse prejuízo deve ser fixado dentro das regras do bom senso, o que não acontece no presente caso.

Sempre em linguagem aceitável apenas na superfície, a proposta do plano para os quirografários impõe dois tipos de perda: a primeira é um desconto do valor atual do crédito, que se deseja mínimo de 40%, e o segundo – que só aparece na linguagem insidiosa – decorrente do fato de que os juros propostos somente seriam computados após a homologação do plano. Com isso, a proposta cria um longo

período de tempo durante o qual os credores quirografários ficariam sem receber qualquer forma de correção ou remuneração pelos seus créditos. Dependendo do tempo que a homologação demorar, tal “*desconto oculto*” pode ser tão relevante quanto o explicitado no momento da assembleia.

Isto tudo para não se falar no prazo injustificadamente alongado de duas décadas para pagamento dos créditos já tão minguados pelos descontos obtidos na largada.

Igualmente inaceitável é a pretensão do plano de que a sua aprovação acarrete a automática novação de “*todas as obrigações, covenants, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano*”, assim como a “*substituição dos avais, fianças e demais formas de coobrigação*”.

Essas cláusulas trazem a ideia de que, uma vez aprovado e homologado o Plano de Recuperação Judicial, os credores perdem seus direitos contra os avalistas e garantidores das operações originais, independentemente do fato de esses avalistas/garantidores estarem ou não incluídos nesta Recuperação Judicial.

É defeso às Recuperandas incluir em seu Plano de Recuperação Judicial cláusula com a supressão ou exclusão das garantias existentes nas obrigações principais, seja porque essa convenção não pode ser tratada como um dos meios de recuperação da empresa elencados no art. 50 da LRF, seja porque a lei expressamente garantiu o direito de execução dos credores contra os garantidores nos arts. 49, §1º, e 50, caput, da LRF.

Ademais, qualquer cláusula que possa levar ao entendimento de supressão do direito de garantia dos credores contra os coobrigados da relação instaurada com a empresa em recuperação judicial não pode ser deliberada por assembleia de credores, que não tem poderes para dispor sobre o que há previsão na lei, o que repercute de forma a inviabilizar o plano apresentado.

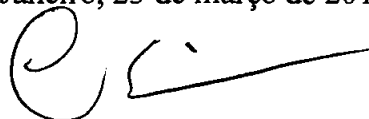
Como é fácil ver, a objeção ora apresentada não tem a finalidade de inviabilizar, gratuitamente, a recuperação judicial. O que ocorre, com efeito, é que as instituições financeiras credoras (como, de rigor, todos os demais credores, sobretudo as instituições bancárias), pela natureza própria de sua atividade, não podem se permitir a liberalidade de conceder a empresas em recuperação condições tão

distanciadas da prática de mercado que acabem por afetar a sua própria atuação (comprometendo suas expectativas de risco e retorno e, por consequência, de resultados).

Como sabido, a atividade dos bancos consiste na intermediação de crédito. Essa atividade tem por pressupostos fundamentais a confiabilidade e a garantia. Todos os preços praticados no mercado levam em conta esses pressupostos. Quando se quebra essa garantia, o sistema como um todo funciona no sentido de suprir a garantia quebrada. Sustentar que as instituições financeiras devem estender por décadas o prazo para o recebimento de seus créditos (em particular aqueles em que era mais curta a previsão de retorno) afeta, como não poderia ser de outra forma, o oferecimento de novos créditos.

Diante de tudo quanto foi exposto, requerem que seja rejeitado o plano de recuperação judicial nas condições apresentadas, e determinada a elaboração de outro plano, que tome por base novas premissas e condições, calcadas na realidade do mercado, que tome em conta não só o interesse na recuperação, mas também, e em bases adequadas, as necessidades dos credores.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2015.



Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa
OAB/RJ nº 85.290



SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1610

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FECAP EMP04 201501665622 25/03/15 16:16:05124164 211108766

Recuperação Judicial nº 0474961-48.2014.8.19.0001

CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED ("CREDIT SUISSE"), instituição financeira já devidamente qualificada, nos autos da recuperação judicial em epígrafe, ajuizada por ENEVA PARTICIPAÇÕES S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ENEVA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("RECUPERANDAS"), vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 55 da Lei nº 11.101/2005 ("LRF"), apresentar sua

OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

das RECUPERANDAS apresentado em 23.02.2015, o que faz com base nas razões de fato e fundamentos de direito a seguir aduzidos.



I – TEMPESTIVIDADE

1. O Edital previsto no art. 53, parágrafo único, da LRF, que contém o aviso aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”), foi publicado no Diário de Justiça eletrônico no dia 23.02.2015 (segunda-feira).
2. Assim, o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de objeção, conforme estabelecido no art. 55, da LRF, iniciou-se apenas em 24.02.2015 (terça-feira), e tem o seu termo final em 25.03.2015 (quarta-feira).
3. Desta forma, é plenamente tempestiva a objeção apresentada nesta data.

II – ESCLARECIMENTO INICIAL

II.1 – DA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEPARADAMENTE PELAS RECUPERANDAS E DA CONSEQUENTE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES TAMBÉM SEPARADAMENTE – DA NECESSÁRIA REJEIÇÃO DO PRJ ÚNICO E UNITÁRIO APRESENTADO – DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA *PAR CONDITIO CREDITORUM*

4. Antes de dar início às demonstrações das razões pelas quais o PRJ apresentado pelas RECUPERANDAS não poderá ser aprovado, na forma como se encontra hoje, impende esclarecer que a r. decisão que deferiu o processamento desta recuperação judicial – e determinou a apresentação de planos de recuperação judicial e votação em assembleia de credores, ambos individualizados – deveria ter prevalecido¹.

¹ O eg. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no julgamento do Agravo de Instrumento n° 0003950-90.2015.8.19.0000, interposto pelas Recuperandas contra a r. decisão que determinou a apresentação de PRJ separados, deu provimento ao recurso e, conseqüentemente, deu permissão às Recuperandas apresentassem, dentro do prazo legal, um único PRJ, o que o CREDIT SUISSE, *permissa maxima venia*, discorda cabalmente, conforme demonstra a manifestação de fls. 60/67 (doc. 1).

5. Isso porque, a apresentação de plano único (na forma) e unitário (no conteúdo), conforme realizaram as RECUPERANDAS ensejou *cláusulas genéricas* que não se distinguiriam entre as sociedades do grupo e, conseqüentemente, não podem ser aceitas pelos credores – dentre eles, o CREDIT SUISSE –, na medida em que podem conduzir à confusão patrimonial², certamente eivando a deliberação em Assembleia Geral de Credores (“AGC”) unitária de vícios insanáveis à recuperação judicial sob foco, prejudicando assim, sobremaneira, credores que detêm créditos contra apenas uma das empresas recuperandas ou que detêm créditos contra ambas e que têm efetivamente quadros distintos de credores.

6. No mais, conforme se depreende da peça inaugural desta recuperação judicial, há certa e incontroversa autonomia jurídica e patrimonial entre as RECUPERANDAS, respondendo cada qual pelas obrigações individualmente assumidas, sobretudo diante da existência de avais cruzados, até porque estes são regidos pelo princípio da autonomia das cambiais.³

7. **Por tais razões, o CREDIT SUISSE não pode aceitar o PRJ único apresentado pelas RECUPERANDAS, sob pena de ter seus direitos feridos pela confusão patrimonial que decorrerá da sistemática, data venia, erroneamente viabilizada pelo eg. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro,⁴ visto que, da forma como está, verá bens de suas devedoras responderem em regime de indevida concorrência perante dois quadros de credores que são e deveriam ser tratados de modo distinto, posto que tais credores detêm créditos**

² Novaes e França, Erasmo Valadão Azevedo e Adamek, Marcelo Vieira Von (coordenadores). Temas de Direito Empresarial e outros estudos, Ed. Malheiros, São Paulo, 2014, p. 354.

³ “Um dado importante a considerar é o de que tanto os grupos de fato quanto os de direito não dispõem de personalidade jurídica. Com isso, não têm patrimônio próprio, uma vez que são formados por um conjunto de sociedades unidas por interesses comuns, e que atuam sob um comando unitário. As sociedades integrantes do grupo, sim, têm personalidade jurídica e patrimônio próprios” (Novaes e França, Erasmo Valadão Azevedo e Adamek, Marcelo Vieira Von (coordenadores). Temas de Direito Empresarial e outros estudos, Ed. Malheiros, São Paulo, 2014, p. 344).

⁴ Ressalte-se que o CREDIT SUISSE inclusive apresentou Embargos de Declaração por omissão contra a r. decisão de fls. 1.420, o qual, devido ao provimento do agravo nº 0003950-90.2015.8.19.0000, no último dia 17.02, teve seu julgamento prejudicado (doc. 2)

contra cada uma das sociedades RECUPERANDAS⁵ e não necessariamente detêm relação obrigacional de crédito contra a outra⁶.

8. Por fim, é preciso entender que a sobrevivência da empresa não pode ser obtida a qualquer custo, sob o argumento sensível da cláusula geral da função social. Isso porque a persistência da atividade empresarial sem pagamentos mínimos à comunidade de credores significaria prestigiar o empresário ineficiente. Evidente, por fim, que a empresa que se apropria dos lucros, mas socializa os prejuízos, não cumpre função social e nem merece sobreviver em regime de mercado.

9. Na esteira do foi dito, é certo que o PRJ, único para ambas RECUPERANDAS, apresentado deveria contemplar individualmente o perfil da dívida de cada uma das sociedades RECUPERANDAS, para atingir igualmente os credores, motivo pelo qual este PRJ, da forma como se encontra, não poderá ser aprovado.

III – DAS INCONSISTÊNCIAS CONTIDAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

10. As RECUPERANDAS não detêm os requisitos mínimos essenciais, dispostos no art. 53, *caput* e incisos I, II e III, da LRF, quais sejam (i) a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados e seu resumo, (ii) a demonstração de sua viabilidade econômica e (iii) o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

11. Ou seja, o PRJ apresentado pelas RECUPERANDAS apresenta irregularidades que comprometem seriamente sua viabilidade econômica, pelas razões expostas adiante.

⁵ O contrato que origina o crédito do CREDIT SUISSE foi firmado pela Eneva S/A, contudo, a Eneva Participações consta como avalista, o que motivou a apresentação de oportuna habilitação de crédito para o Sr. Administrador Judicial, ainda pendente de apreciação, para que também passe a constar no rol de credores da Eneva Participações.

⁶ Situação esta que garante ao CREDIT SUISSE determinada vantagem e que seria ilegalmente suprimida caso reformada a r. decisão monocrática de primeiro grau.

III.1 – A INEXISTÊNCIA DA DISCRIMINAÇÃO PORMENORIZADA DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

12. É fundamental ressaltar, inicialmente, que embora conheçam o quanto disposto na LRF, as RECUPERANDAS não se preocuparam minimamente em discriminar, de forma resumida ou pormenorizada, a forma pela qual pretendem efetivamente se recuperar.

13. Com efeito, com a aparente intenção de desviar o foco de atenção deste v. Juízo e de seus credores, as RECUPERANDAS descreveram de modo rocamboloso, no PRJ, os métodos pelos quais pretende realizar os pagamentos aos credores pertencentes às diferentes classes e as definições de termos técnicos utilizados no texto plano, sem, no entanto, detalhar minimamente o modo pelo qual pretendem recuperar a empresa e, assim reunir a verba necessária para a realização de tais pagamentos e de organização de seu capital de giro.

14. Assim, não é possível depreender, do PRJ, quais as diferenças entre o modelo de negócios que as RECUPERANDAS pretendem implantar e aquele que as levaram até a presente situação financeira, e tampouco uma previsão detalhada e justificada dos impactos que, espera-se, a implantação do referido novo modelo exercerá sobre cada um dos setores das RECUPERANDAS.

15. Ocorre, no entanto, que conforme demonstrado acima, todo PRJ deve conter, necessariamente, *“discrissão pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo”*.

16. A RECUPERANDAS neste ponto, limitam-se a mencionar, de modo absolutamente superficial, a intenção de adotar algumas das práticas mencionadas no art. 50 da LRF.

17. A esse respeito, veja-se o que diz Márcio Guimarães:

“O dispositivo tem clara intenção de orientar o devedor para demonstrar à coletividade como pretende dar eficácia ao plano, de modo que todos compreendam, com clareza, os atos que serão praticados e, desse modo, possam votar, com precisão, na assembleia geral de credores (...).”⁷

18. São cristalinas, dessa forma, as violações ao disposto na legislação regente e a consequente necessidade de reprovação do PRJ apresentado nestes autos, nas condições atualmente consideradas.

III.2 – AS DESARRAZOADAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PROPOSTAS PELAS RECUPERANDAS

19. Cumpre destacar, ainda, ser absolutamente descabido e inaceitável a forma de pagamento proposta pelas RECUPERANDAS no PRJ, que na categoria que o CREDIT SUISSE, receberia seu crédito com um pagamento inicial, em duas parcelas, de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o saldo remanescente sofrendo um deságio de 30% a 45%, sem que as regras de alocação do deságio estejam claras, por meio da remissão a uma série de ressalvas para tal alocação de deságio, bem como limitando a prática da manifestação pela escolha da forma de pagamento ao evento realizado em sede de Assembleia Geral de Credores, nos termos da Cláusula 5.3.2.2., o que fere frontalmente o direito dos credores, impossibilitando, inclusive, que os credores possam realizar seus estudos de viabilidade da recuperação de crédito em prazo tão exíguo.

⁷ Comentários à Nova Lei de Falência e Recuperação de Empresas. Coordenadores: Osmar Brina Corrêa-Lima e Sérgio Mourão Corrêa-Lima. 1ª edição. Forense: São Paulo, 2009. p. 384.

20. Ademais, para eventual pagamento de crédito remanescente – frise-se, após a escolha de um dos confusos e obscuros mecanismos apresentados para a redução da dívida das recuperandas no âmbito deste processo de recuperação judicial –, o CREDIT SUISSE deveria ainda optar por um dos mecanismos apresentados entre os “Instrumentos” “A a C”, conforme identificados na Cláusula 5.3.3. e suas respectivas subcláusulas, o que afronta princípios basilares que devem estar presentes no direito recuperacional brasileiro, como o da boa-fé e, além disso, estabelece um prazo de carência excessivo, ou seja, as RECUPERANDAS apresentam uma cláusula eivada de ilegalidades e de disposições que ferem os direitos dos credores.

21. Chega a ser vexatória a forma de pagamento sugerida pelas RECUPERANDAS, isso porque, não apenas prejudica sobremaneira os interesses de seus credores – que, não custa ressaltar, já estão sendo obrigados a abrir mão de diversos dos seus direitos – como ainda pode gerar ilícito enriquecimento sem causa, tendo em vista que foi escolhida a taxa de correção monetária que menos expressa a variação de preços na economia, fator que, aliado ao longo prazo de pagamento e deságio proposta, resultará em injustificável prejuízo para os credores da classe III.

22. Mais do que isso, é evidente que o modo de pagamento apresentado beneficia desproporcional e exclusivamente a apenas uma das partes (as RECUPERANDAS), violando, pois, frontalmente dispositivos legais e o pacífico entendimento jurisprudencial acerca da matéria.

23. Assim, evidente que a o PRJ apresentado não é razoável, tampouco parece ter substrato econômico seguro. A esse respeito, a propósito, vale mencionar trecho do acórdão brilhantemente proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Teixeira Leite, do eg. Tribunal de Justiça de São Paulo, em recurso oriundo de processo de recuperação judicial:

“Anota-se que, em regra, em qualquer natureza de negócio jurídico, havendo pagamento a prazo, é comum, legal e aceitável a incidência de juros, para

amenizar o desequilíbrio financeiro que naturalmente advém do diferimento desse pagamento. Assim, além da incidência de correção monetária, que é mera recomposição do valor da moeda, é da lei e da boa prática negocial a previsão de juros.

*O §1º do art. 161 CTN, aplicável às relações negociais civis por força do art. 406 CC e de construção jurisprudencial, prevê índice de 1% de juros ao mês. É nesse sentido a súmula 28 da CGJ/TJSP: os juros de que trata o art. 406 do Código Civil de 2002 incidem desde sua vigência e são aqueles estabelecidos pelo art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional. Os valores investidos em cadernetas de poupança são remunerados com taxa de juros próxima de 0,5% ao mês. **Assim, falta razoabilidade ao plano quando prevê taxa de juros de 1% ao ano, representando enriquecimento sem causa das recuperandas.**"⁸*

24. Como se vê, a forma de pagamento prevista contida no PRJ é manifestamente inadmissível, sendo esta mais uma razão pela qual deve o referido PRJ ser reprovado.

IV – DA EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS QUE CABALMENTE AFRONTAM O QUANTO DISPOSTO NA LRF – DA ILEGALIDADE DA CLÁUSULA 8.2 DO PRJ APRESENTADO

25. Mas não é só.

26. O PRJ apresentado pelas RECUPERANDAS prevê, ainda, em sua cláusula 8.2 que *“este Plano implica a novação dos Créditos, que serão pagos na forma estabelecida neste Plano. Por força da referida novação, todas as obrigações, covenants, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis, sendo substituídas pelas previsões contidas neste Plano”*.

27. Ocorre, entretanto, que a liberação das garantias pessoais assumidas pelas RECUPERANDAS, bem como por seus sócios/acionistas, é medida com a qual o CREDIT SUISSE não concorda, **sobretudo porque os credores não podem ser obrigados a abrir mão de suas garantias existentes, devendo tais garantias permanecer em vigor,**

⁸ Agravo de Instrumento nº 0008634-34.2013.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.

independentemente da aprovação do PRJ, salvo expressa autorização em contrário do credor detentor da garantia.

28. Este, inclusive, é o entendimento dos Tribunais Pátrios acerca da matéria, qual seja, de que a liberação das garantias somente é possível com autorização expressa dos credores, a teor do previsto no § 1º do art. 50 da LRF:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS DO CREDOR. HIPOTECA. ARTIGOS 50 E 59 DA LEI 11.101/2005. RECURSO PROVIDO. O deferimento da recuperação judicial implica em novação dos créditos anteriores ao pedido, **porém, sem prejuízo das garantias. A sua supressão somente será admitida mediante a concordância do credor, o que não se observa.** Nestas condições, permanece a hipoteca, como garantia de retorno das partes ao status quo ante, caso o plano de recuperação judicial não seja cumprido. Proveram o agravo de instrumento. Unânime.”⁹*

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Pretensão à liberação de garantias. Improriedade. Somente com autorização dos credores é possível atender à pretensão. Alteração das condições anteriores que se faz por anuência de cada credor individualmente. Expressa previsão legal (art. 50, § 1º, LREF). Recurso do credor provido em parte.

(...)

A liberação de garantias pessoais não é possível sem o consentimento dos credores diretamente afetados ou se aprovada em assembleia-geral não pode atingir os credores dissidentes, os que se abstiveram de votar e os ausentes.

Isto porque o processo recuperatório não se presta ao viés revisional de contratos, mas é, antes, ‘no plano das relações privadas, instrumento judicial de solução de conflitos entre a empresa em crise econômico-financeira e seus credores, detentores de títulos de distintas categorias que lhe permitem obter, por coação judicial própria, sua satisfação em juízo’ (Eficiência do Processo Judicial na Recuperação de Empresa, 2010, p. 132).

A não ser pela concordância dos credores, por assentimento individual ou deliberação em assembleia de credores, o processo de recuperação judicial não altera as condições contratuais preestabelecidas.

⁹ Agravo de Instrumento Nº 70035145374, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Artur Arnildo Ludwig, Julgado em 08/07/2010

O Magistrado, portanto, não está autorizado a liberar garantias, penhoras e arresto e, nem mesmo, incluir em seus efeitos outras pessoas distintas das empresárias requerentes”¹⁰

29. Ainda, as RECUPERANDAS inovam ao incluir no texto do PRJ que “em caso de mora, as Recuperandas deverão convocar seus Credores, com a finalidade de deliberar junto a eles em assembleia sobre a medida mais adequada para sanar o descumprimento do Plano. Para fins desta cláusula, haverá mora caso a Eneva descumpra alguma disposição deste Plano e não sane tal descumprimento no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento, pelas Recuperandas, de notificação enviada pela parte prejudicada com o descumprimento de tal obrigação”, o que cabalmente afronta o quanto disposto no art. 22, II, b, da LRF, que define ser dever do Administrador Judicial “requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação”, sem fazer qualquer ressalva!

30. Assim sendo, em razão do acima exposto é evidente a inviabilidade deste PRJ, objeto da presente objeção, e a impossibilidade de sua homologação/aprovação.

V – DOS PEDIDOS

31. Por todo o exposto, o CREDIT SUISSE requer a V. Exa. que se digne:

(i) receber a presente objeção ao PRJ apresentada pelas RECUPERANDAS, nos termos do que dispõe o art. 55 da Lei n. 11.101/2005; e

(ii) subsidiariamente, convocar imediatamente Assembleia Geral de Credores prevista no art. 56, da LRF, na forma dos arts. 35 e 36 da referida lei, para deliberação e alteração do PRJ, de sorte que sua votação deverá ocorrer separadamente, isto é, a

¹⁰ TJ/SP. Agravo de instrumento nº 0233692-89.2012.8.26.0000. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial. Relator Desembargador Ricardo Negrão. Julgado em 29.1.2013



SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1626

contagem de votos deverá ser individualizada para cada uma das RECUPERANDAS¹¹.

Termos em que,
Pede deferimento.

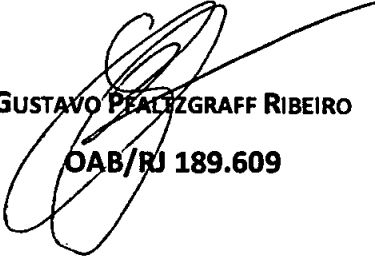
São Paulo, 25 de março de 2015.

Ivo WAISBERG
OAB/SP 146.176

RICARDO POMERANC MATSUMOTO
OAB/SP 174.042

GILBERTO GORNATI
OAB/SP 296.778

FERNANDA ATHANAGILDO CORRÊA
OAB/SP 329.750


GUSTAVO PEALITZGRAFF RIBEIRO
OAB/RJ 189.609

¹¹Até porque, Exa., o rol de credores na presente recuperação judicial é um tanto quanto reduzido e, certamente, tal sistemática não implicará em prejuízo da logística da AGC a ser designada pelo V. Juízo recuperacional.

Doc. 1



SOCIEDADE DE ADVOGADOS



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA
DA 22ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO RIO DE JANEIRO**

TJRJ 201500085598 25/02/2015 11:51:00 F=U: - PETIÇÃO ELETRÔNICA Assinada por GUSTAVO PFALTZGRAFF RIBEIRO

Agravo de Instrumento nº 0003950-90.2015.8.19.0000

CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED (“CREDIT SUISSE”), instituição financeira devidamente constituída de acordo com as leis das Bahamas, com sede em Bahamas no Bahamas Financial Center, Shirley and Charlotte ST, S/N, 4th Floor, Nassau, já devidamente qualificado nos autos, por seus advogados abaixo assinados, com poderes conferidos pelo instrumento de mandato já apresentado às fls. 550/551 dos autos de origem, vem à presença de V. Exa., na qualidade de credor devidamente habilitado das Recuperandas, ora Agravantes e, conseqüentemente, terceiro interessado no julgamento do presente recurso de agravo de instrumento, interposto contra a r. decisão de fls. 157/158 dos autos da recuperação judicial nº 0474961-48.2014.8.19.0001, ajuizada por **ENEVA PARTICIPAÇÕES S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **ENEVA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“ENEVA”), expor e ao final requerer o quanto segue.



São Paulo SP - CEP 05411-200 - Av. Paulista, 1670 - 18º andar - Tel: (11) 5082-1111
Rio de Janeiro RJ - CEP 20040-002 - Av. Rio Branco, 179 - 11º andar - Tel: (21) 2508-1500
Brasília DF - CEP 70711-410 - Quadra 1 - nº 405 - Sala 212 - Ed. Barão do Rio Branco - Tel: (61) 331-1575/3311



SOCIEDADE DE ADVOGADOS



I- BREVE SÍNTESE DOS FATOS

1. Em 09.12.2014, a ENEVA apresentou pedido de recuperação judicial, o qual foi distribuído para a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ e tramita sob o nº 0474961-48.2014.8.19.0001. Ato contínuo, em 16.12.2014, o D. Juízo *a quo* deferiu o processamento da mencionada recuperação judicial, bem como, determinou, logo em seu primeiro item, o quanto segue:

“Que cada uma das recuperandas apresente seu próprio plano de recuperação judicial, mesmo que sejam idênticos ou interdependentes, que deverão ser analisados separadamente por seus respectivos credores, com absoluto respeito à autonomia patrimonial de cada sociedade, de tal sorte que deverão ser publicados quadros gerais de credores distintos para cada empresa”. (fls. 157/158 - grifamos)

2. Inconformada com a determinação supra, a ENEVA opôs embargos de declaração que, no entanto, o V. Juízo de origem deixou de conhecer, mantendo intacta a r. decisão atacada neste recurso, posto que não havia qualquer omissão, contradição ou obscuridade que ensejasse sua clarificação.

3. Diante disso, a ENEVA interpôs o presente agravo de instrumento com pedido liminar, perante este eg. Tribunal de Justiça, buscando a reforma da decisão *sub judice*, sob o argumento de que:

- (i) a relação entre as agravantes — duas *holdings* não operacionais que encabeçam um mesmo grupo econômico — faria com que a votação de planos de recuperação judicial de maneira segregada deixasse de atender da melhor forma aos principais propósitos do instituto da recuperação judicial, que são a preservação das empresas (art. 47, da Lei 11.101/2005) e o tratamento isonômico dos seus credores¹;
- (ii) consequentemente seria obrigatório o litisconsórcio ativo, na medida em que as soluções para as crises que as agravantes enfrentam deveriam ser idênticas, de maneira que houvesse o equacionamento uniforme das dívidas com seus credores;

¹ Para as agravantes, tal objetivo só poderá ser atingido se todos os credores, aglutinados em um único quadro geral, votarem um mesmo plano.



SOCIEDADE DE ADVOGADOS



- (iii) o prazo legal para apresentação do plano de recuperação judicial separadamente para cada sociedade seria exíguo.

4. Em julgamento perfunctório, foi concedido pelo I. Des. Relator o efeito suspensivo pleiteado, sob o singelo, *data maxima venia*, fundamento de que estariam presentes os requisitos necessários a sua concessão, na forma do art. 558, do CPC.

5. No entanto, em que pese o costumeiro acerto desta Col. Câmara, *permissa maxima venia*, a r. decisão de origem – que deferiu o processamento da recuperação judicial da ENEVA e determinou a apresentação de planos de recuperação judicial e votação em assembleia de credores, ambos individualizados – deverá prevalecer, posto que a apresentação de plano único (na forma) e unitário (no conteúdo), conforme pretendem realizar as recuperandas, ora Agravantes, ensejarão *cláusulas genéricas* que não se distinguiriam entre as sociedades do grupo e, conseqüentemente, não poderiam ser aceitas pelos credores – dentre eles, o CREDIT SUISSE –, na medida em que poderiam conduzir à confusão patrimonial², certamente eivando a deliberação em Assembleia Geral de Credores unitária de vícios insanáveis à recuperação judicial sob foco.

6. É o que pretende demonstrar por meio da presente manifestação, ora apresentada nos autos em respeito aos princípios da ampla defesa e contraditório.

II- DAS RAZÕES DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO

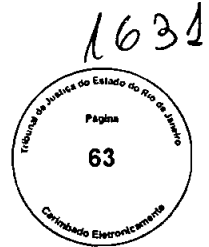
II. 1- DA NECESSÁRIA RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA – DA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEPARADAMENTE PELAS RECUPERANDAS E DA CONSEQUENTE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES TAMBÉM SEPARADAMENTE

7. O plano de recuperação judicial, que detém requisitos essenciais, os quais são determinados pelo art. 53, da Lei 11.101/2005, tem como finalidade “*provar, aos credores e ao juízo, que o valor da empresa em funcionamento não é só superior ao que seria obtido caso se decidisse liquidá-la, como, por igual, que a sua continuidade melhor atende aos múltiplos*

² Novaes e França, Erasmo Valadão Azevedo e Adamek, Marcelo Vieira Von (coordenadores). Temas de Direito Empresarial e outros estudos, Ed. Malheiros, São Paulo, 2014, p. 354.



SOCIEDADE DE ADVOGADOS



interesses envolvidos".³

8. Nesse sentido, o plano de recuperação judicial deve apresentar, obrigatoriamente: (i) a descrição pormenorizada dos meios de recuperação (inciso I, do art. 53, da Lei 11.101/2005); (ii) a demonstração de sua viabilidade econômica (inciso II, do art. 53, da Lei 11.101/2005); e, (iii) um laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (inciso III, do art. 53, da Lei 11.101/2005).

9. Ocorre, que existem casos em que o ajuizamento do pedido de recuperação judicial é conjunto, ou seja, é realizado por mais de uma sociedade, as quais formam um grupo econômico (de fato ou de direito), o que, em tese poderia viabilizar a apresentação de um plano de recuperação judicial único (na forma, isto é, um só documento) e unitário (quanto ao conteúdo), o qual abrangeria os credores de todas as recuperandas e cujas cláusulas não fariam qualquer tipo de distinção entre as sociedades em recuperação, seus bens, direitos ou obrigações.

10. Tal entendimento parece se apoiar na justificativa de haver preocupação com a violação dos princípios da isonomia, da *par conditio creditorum* e da regra da maioria nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todos dispostos na Lei 11.101/2005.

11. Não obstante tal pressuposto, existiria ainda a defesa de votação unificada para eventual aprovação de referido plano único e unitário, pela integralidade do quadro de credores, como se as recuperandas fossem uma só pessoa jurídica. Este é, *ipsis litteris*, o cenário que se tem no caso em tela.⁴

12. Contudo, como se verá, os pressupostos acima mencionados não se sustentam, especialmente quando analisados no bojo do caso concreto que ora se apresenta a julgamento.

³ Toledo, Paulo F. C. Salles de e Abrão, Carlos Henrique (coordenadores). Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência, Ed. Saraiva, 5ª edição, São Paulo, 2012, p. 207.

⁴ Novaes e França, Erasmo Valadão Azevedo e Adamek, Marcelo Vieira Von (coordenadores). Temas de Direito Empresarial e outros estudos, Ed. Malheiros, São Paulo, 2014, p. 337/338.



SOCIEDADE DE ADVOGADOS



13. Primeiramente, impende esclarecer que as sociedades componentes de um mesmo grupo econômico – questão basilar da presente manifestação – mantêm cada qual sua própria personalidade jurídica e, portanto, são responsáveis pelas suas respectivas obrigações, dentre elas, as dívidas.

14. Noutras palavras, há certa e incontroversa autonomia jurídica e patrimonial entre as sociedades recuperandas, respondendo cada qual por essas obrigações, outrora individualmente assumidas, ainda que se possa verificar a existência de avais cruzados, até porque estes são regidos pelo princípio da autonomia das cambiais.

15. Neste sentido, ensina Paulo Fernandes Salles de Toledo:

“Um dado importante a considerar é o de que tanto os grupos de fato quanto os de direito não dispõem de personalidade jurídica. Com isso, não têm patrimônio próprio, uma vez que são formados por um conjunto de sociedades unidas por interesses comuns, e que atuam sob um comando unitário. As sociedades integrantes do grupo, sim, têm personalidade jurídica e patrimônio próprios”.⁵

16. Consequentemente, pode-se afirmar que inexistente *prima facie* solidariedade entre as sociedades que formam um mesmo grupo econômico, posto que nem a Lei das S/A, nem a Lei de Recuperação de Empresas, nem o contrato – que é inexistente para o grupo econômico de fato – estabelecem tal solidariedade, cuja presepunção, portanto, é afastada.

17. Com efeito, apesar de inexistente no caso concreto, este é exatamente o cenário que a ENEVA pretende criar no caso *sub judice*, posto que veladamente sustenta que ambas as sociedades recuperandas, quais sejam, a Eneva S/A e a Eneva Participações, *holdings* não operacionais do mesmo grupo econômico, seriam responsáveis tanto pelo sucesso da recuperação judicial de origem ou, em contrapartida, pelo seu fracasso.

18. Para tanto, defendem a suposta existência de intrínseca e emaranhada ligação entre si, motivo pelo qual o litisconsórcio ativo seria obrigatório e, consequentemente, também seria a

⁵ Novaes e França, Erasmo Valadão Azevedo e Adamek, Marcelo Vieira Von (coordenadores). Temas de Direito Empresarial e outros estudos, Ed. Malheiros, São Paulo, 2014, p. 344.



SOCIEDADE DE ADVOGADOS



apresentação do plano de recuperação judicial único e unitário, cuja votação deveria se dar em Assembleia Geral de Credores conjugada.

19. Neste ponto, importante salientar que, a despeito da ausência de previsão na Lei 11.101/2005, não se desconhece da possível configuração de litisconsórcio ativo no processo recuperacional judicial, em se tratando de empresas que integrem um mesmo grupo econômico (de fato ou de direito). No entanto, a estruturação do plano de recuperação há de merecer cuidadosa atenção, para que não haja violação de direitos dos credores.⁶

20. Dito isto, fato é que não se pode, nem sequer se pretende, negar que as recuperandas, ora agravantes, formam um grupo econômico de fato⁷. Contudo, tal premissa por si só não enseja a conclusão óbvia e ululante de que deve se dar a apresentação de plano de recuperação judicial único e unitário, com sua votação também unificada, conforme pretendem fazer crer as agravantes no presente recurso.

21. Em verdade, ao contrário do que admitem as Agravantes, o plano de recuperação judicial de sociedades componentes de um mesmo grupo econômico deve levar em consideração, de acordo com a mais abalizada doutrina, o quanto disposto no art. 53, da Lei 11.101/2005 e, sendo assim, é inegavelmente necessária a confecção de planos específicos e determinados para cada perfil de dívida e de empresa em situação recuperacional.

22. Com efeito, embora exista a possibilidade do plano de recuperação judicial de empresas que compõem um grupo econômico de fato ser único (no tocante à forma), **tal plano deveria, no mínimo, respeitar a individualidade de cada integrante do seu grupo econômico, no limite da autonomia jurídica e patrimonial existente entre eles**, em especial para evitar a confusão patrimonial entre as respectivas sociedades.

23. Ou seja, não há, de maneira alguma, que se falar em rateio de prejuízo como pretendem maliciosamente impor as Agravantes aos credores de uma e outra sociedade recuperanda, de sorte que cada empresa deverá arcar com as obrigações que assumiu - nada

⁶ COSTA, Ricardo Brito. Recuperação judicial: é possível o litisconsórcio ativo? In: Revista do Advogado – Recuperação Judicial: temas polêmicos. Ano XXIX. n° 105. São Paulo: AASP. Setembro de 2009, p. 182.

⁷ Isto é, prescinde de formalização posto que sua existência é inegável.



SOCIETATE DE ADVOGADOS



alguém, nada além -, ainda que por meio de plano recuperacional que preveja um certo deságio e determinado alongamento nos prazos, para efetivamente viabilizar a recuperação das recuperandas e a manutenção da atividade empresarial, nos termos da lei!

24. **Por tais razões, o CREDIT SUISSE manifesta-se contra a pretensão recursal da ENEVA, sob pena de ter seus direitos vilipendiados pela confusão patrimonial que decorrerá da sistemática viabilizada pela r. decisão monocrática prolatada no presente recurso, visto que, da forma como está, verá bens de suas devedoras responderem em regime de indevida concorrência perante credores outros, que possuem crédito contra apenas uma das sociedades recuperandas⁸ e nenhuma relação obrigacional de crédito detêm contra a outra⁹.**

25. Na esteira do foi dito, ainda que se admita – *ad argumentandum tantum* – a apresentação de um plano de recuperação único (repita-se à exaustão, não o unitário) e individualizado, é certo que este deverá contemplar individualmente o perfil da dívida de cada uma das sociedades recuperandas, para atingir igualmente os credores, de sorte que sua votação também deverá ocorrer separadamente.

26. Isso não significa, porém, que a votação deverá ocorrer em dias diferentes, mas sim que a contagem de votos será individualizada para cada recuperanda (até porque, o rol de credores na presente recuperação judicial é um tanto quanto reduzido e, certamente, tal sistemática não implicará em prejuízo da logística da assembleia geral de credores a ser designada pelo V. Juízo recuperacional).

27. E, em estrito cumprimento aos princípios legais que regem a matéria, a votação em Assembleia Geral de Credores deverá ser individualizada, ou seja, primeiramente deverá ser votado o plano de uma das recuperandas, dando-se a contagem de votos apenas dos seus respectivos credores, para que ao depois se dê, na mesma forma, a votação do plano da outra recuperanda.

⁸ O contrato que origina o crédito do CREDIT SUISSE foi firmado pela Eneva S/A, contudo, a Eneva Participações consta como avalista, o que motivou a apresentação de oportuna habilitação de crédito para o Sr. Administrador Judicial, ainda pendente de apreciação, para que também passe a constar no rol de credores da Eneva Participações.

⁹ Situação esta que garante ao CREDIT SUISSE determinada vantagem e que seria ilegalmente suprimida caso reformada a r. decisão monocrática de primeiro grau.



SOCIEDADE DE ADVOGADOS



28. Afinal, como já esclarecido à sociedade, as agravantes não são devedoras solidárias na integralidade das obrigações, não se justificando, por conseguinte, qualquer outra sistemática material e/ou processual para o presente caso.

III. DOS PEDIDOS

29. Por todo o exposto, o CREDIT SUISSE requer seja negado provimento ao presente recurso, mantendo-se incólume a r. decisão recorrida, por ser medida não só de Direito, mas também de Justiça!

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015.

IVO WAISBERG
OAB/SP 146.176

RICARDO POMERANC MATSUMOTO
OAB/SP 174.042

GILBERTO GORNATI
OAB/SP 296.778

FERNANDA ATHANAGILDO CORRÊA
OAB/SP 329.750

GUSTAVO PFALTZGRAFF RIBEIRO
OAB/RJ 189.606

•
•

•
•

Doc. 2



1637

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÓPIA

FEBOF EMP04 201501394565 15/03/15 14 05 95223554 211108763

Recuperação Judicial nº 0474961-48.2014.8.19.0001

CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED ("CREDIT SUISSE"), já devidamente constituído, nos autos do pedido de Recuperação Judicial formulado por ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominadas "ENEVA" ou "RECUPERANDAS"), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro no art. 535, II do Código de Processo Civil ("CPC"), opor os presentes **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** contra a r. decisão de fls. 1.420 prolatada nos presentes autos, o que faz com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir expostas, que requer sejam recebidas e processadas, nos termos da lei processual em vigor, tudo com o intuito de sanar a omissão, *permissa maxima venia*, incorrida por este D. Juízo e, dessa forma, viabilizar o mais adequado prosseguimento do feito.



1638

I - TEMPESTIVIDADE

1. A r. decisão de fls. 1.420 (doc. 1), ora embargada, foi publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 06.03.2015 (sexta-feira – doc. 2), e, assim sendo, tem-se que o prazo de 05 (cinco) dias previsto no art. 536 do CPC para oposição dos presentes embargos de declaração teve início em 09.03.2015 (segunda-feira), encerrando-se em 13.03.2014 (sexta-feira).

2. Não restam dúvidas, desta forma, a respeito da tempestividade destes embargos de declaração, demonstrada tão somente em caráter *ad cautelam*.

II – SÍNTESE DA R. DECISÃO EMBARGADA

3. Como se lê da r. decisão embargada, este V. Juízo ateu-se, apenas e tão somente, a dar vista aos interessados da r. decisão juntada às fls. 1.418 destes autos, a qual foi proferida em sede do Agravo de Instrumento nº 0003950-90.2015.8.19.0000, que tramita perante a 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sob a relatoria do Des. Carlos Eduardo Moreira da Silva, e que reconsiderou parcialmente a decisão monocrática então proferida naqueles autos e, ato contínuo, indeferiu o efeito suspensivo pleiteado pelas RECUPERANDAS.

4. Isso porque, as RECUPERANDAS interpuseram recurso de agravo de instrumento com pedido liminar buscando a reforma parcial da decisão de fls. 157/158 deste feito, no que tange especificamente à apresentação, por cada uma das RECUPERANDAS, de seu “próprio plano de recuperação judicial, mesmo que sejam idênticos ou interdependentes, que deverão ser analisados separadamente por seus respectivos credores, com absoluto respeito à autonomia patrimonial de cada sociedade, de tal sorte que deverão ser publicados quodros gerais de credores distintos para cada empresa”.

5. Ato contínuo, em julgamento perfunctório, foi concedido pelo I. Des. Relator o efeito suspensivo pleiteado, sob o singular, *data maxima venia*, fundamento de que estariam presentes os requisitos necessários a sua concessão, na forma do art. 558, do CPC (doc. 3).

6. No entanto, após preciso Parecer exarado pelo membro do Ministério Público sobre o conhecimento e não provimento do recurso (doc. 4), o nobre Desembargador revisitou a decisão liminar então prolatada e verificou que *“não se encontram presentes os requisitos para a concessão do efeito suspensivo, eis que não restou evidenciado o dano de difícil reparação, muito menos o verossimilhonça do direito para apresentação de dois planos de recuperação, como definido na decisão agravada”*, motivo pelo qual cassou o efeito suspensivo pleiteado pelas RECUPERANDAS e antes concedido (fls. 1.418).

7. Ocorre que, ciente da revogação do efeito suspensivo do recurso em testilha, este MM. Juízo recuperacional se ateu a proferir a decisão de fls. 1.420, dando vista aos interessados acerca das fls. 1.418, sem, contudo, (i) determinar a apresentação de novos Planos de Recuperação



1639

Judicial ("PRJs") separados para cada ENEVA e, conseqüentemente, (ii) tornar ineficaz o PRJ único anteriormente apresentado e também o Edital publicado no dia 20.02.2015¹.

8. Ou seja, é certo que o r. despacho ora embargado omitiu-se quanto aos relevantes pontos aqui mencionados, absolutamente necessários ao bom e regular prosseguimento do feito.

9. Sendo assim, não pode o CREDIT SUISSE deixar de apontar a omissão que, *data maxima venia*, foi detectada na r. decisão acima referida, razão pela qual mostra-se pertinente e necessária a oposição dos presentes embargos de declaração.

10. É o que se passa a demonstrar.

III – RAZÕES DE ACOLHIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

III.1 – A OMISSÃO CONTIDA NA R. DECISÃO EMBARGADA – DA FALTA DE FIXAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME R. DECISÃO DE FLS. 157/158 – DA NECESSÁRIA DETERMINAÇÃO DESTE D. JUÍZO PARA TORNAR INEFICAZ O PRJ ÚNICO E UNITÁRIO APRESENTADO PELA ENEVA, BEM COMO O EDITAL PUBLICADO NO DIA 20.02.2013

11. A despeito do costumeiro acerto deste D. Juízo, fato é que a r. decisão ora embargada, como visto, foi omissa.

12. A problemática trazida nesta manifestação é simples, pois diante da omissão apontada acima resulta que não foi deflagrado qualquer termo inicial do prazo para a apresentação, pelas RECUPERANDAS, dos novos e individualizados PRJs. Pior, sequer foi fixado qual seria este prazo, de sorte que não apenas não se sabe quanto tempo têm as RECUPERANDAS para apresentar seus PRJs, como sequer teve início a contagem deste tempo.

13. Da mesma forma, somadas as omissões quanto ao prazo para apresentação de novos PRJs e quanto à declaração de ineficácia do PRJ encartado aos autos e respectivo edital já publicado, tem-se que permanece indevidamente vivo o prazo para que os credores apresentem suas eventuais objeções a um PRJ que evidentemente não poderá subsistir, situação esta que, repita-se à exaustão, está ferindo de morte a r. decisão da Corte Carioca, juntada às fls. 1.418!

14. Por tal motivo, o CREDIT SUISSE opõe os presentes embargos declaratórios, com o fim de sanar a omissão apontada e, com isso, requerer a declaração da r. decisão de fls. 1.420, sanando-se as omissões para viabilizar o bom andamento do feito, inclusive com o reestabelecimento integral da r. decisão de fls. 157/158, a republicação do edital e a regular retomada dos prazos processuais.

¹ Se considerado válido o Edital publicado no dia 20.02.2015, o prazo para apresentação de Objeção ao PRJ se encerrará no dia 24.03.2015.



1640

IV – PEDIDOS

15. Ante o acima exposto, o CREDIT SUISSE requer sejam conhecidos e, ao final, integralmente acolhidos os presentes embargos de declaração, para o fim de sanar as omissões apontadas, reestabelecendo, ato contínuo, *in totum* a ordem anteriormente emanada no sentido de (i) fixar o prazo para a apresentação de Planos de Recuperação Judicial separados para cada ENEVA e, consequentemente, (ii) tornar ineficaz o PRJ apresentado e também do edital publicado no dia 20.02.2015, que, por conseguinte, deverá ser oportunamente republicado.

16. Vale a pena ressaltar, por derradeiro, que os presentes embargos de declaração se prestam tão somente ao aprimoramento do r. *decisum* ora embargado, não configurando qualquer espécie de crítica ao entendimento manifestado por este V. Juízo.²

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2015.

IVO WAISBERG
OAB/SP 146.176

RICARDO POMERANC MATSUMOTO
OAB/SP 174.042

FERNANDA ATHANAGILDO CORRÊA
OAB/SP 296.996

GILBERTO GORNATI
OAB/SP 296.778

GUSTAVO PFALTZGRAFF RIBEIRO
OAB/RJ 189.609

² "Os embargos declaratórios não consubstanciam crítica ao ofício julgante, mas servem-lhe de aprimoramento. Ao apreciá-los o órgão deve fazê-la com espírito de compreensão, atentando para o fato de consubstanciarem verdadeira contribuição da parte em prol do devido processo legal".

(STF, 2ª Turma, AI 163.047-5-PR-ÁgRg-EDcl, rel. Min. MARCO AURÉLIO, j. 18.5.95, receberam os embs., v.u., DJU 8.3.96, p. 6.223).

1642



DOC. 01



Curitiba, 15 de maio de 2013
Folha 01 de 01

1642

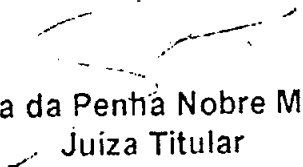
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0474961-4862014.8.19.0001

DECISÃO

Fls. 1418 - Dê-se vista aos interessados.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2015.


Maria da Penha Nobre Mauro
Juiza Titular



1643

DOC. 02

Ano 7 - nº 119/2015

Data de Disponibilização: quinta-feira, 5 de março

Caderno III - 1ª Instância (Capital)

Data de Publicação: sexta-feira, 6 de março

310

JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR (OAB/SP-142452) Decisão: ... Por todo o exposto, DEFIRO a penhora on line requerida à fl. 532, conforme recibo de protocolamento do bloqueio de valores em anexo. Decorrido cinco dias, voltem conclusos.

Proc. 0310053-81.2008.8.19.0001 (2008.001.307161-5) - GILVAN GOTEIPE CAMPOS (Adv(s). Dr(a). MARCONI MENDONÇA DA SILVA (OAB/RJ-102066) X GUILHERME AUGUSTO VICENTE TELLES E OUTRO A parte Autora sobre a certidão de fls. 157 vº.

Proc. 0488658-39.2014.8.19.0001 - NELSON DE ALBUQUERQUE CALDAS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). STEPHANIE PRINCIPE BONEFF DE PINA (OAB/RJ-156983) X ITAUTEC S A GRUPO ITAUTEC E OUTRO A parte Autora sobre fls. 84.

Procedimento Sumário

Proc. 0096161-79.2014.8.19.0001 - ANDREA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA (Adv(s). Or(a). VIRGINIA BRAUN DA FONSECA (OAB/RJ-098748) X CLAUDIO FRANCISCO DOS ANTOS FERREIRA E OUTROS A parte Autora.

Proc. 0387209-38.2014.8.19.0001 - CATALINA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). KARINA CORREA BARGIONA (OAB/RJ-184051) X CAPÃO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA Despacho: Certifique-se quanto à tempestividade da presente ação (artigo 306 do CPC). Considerando o recurso interposto na Medida Cautelar apensada a este feito (Processo nº 0009789-85.2014.8.19.0209), desapensem-se os autos, certificando-se.

Recuperação Judicial

Proc. 0474961-48.2014.8.19.0001 - ENEVA S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (OAB/RJ-094605) X Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (OAB/SP-155105), Dr(a). CAROLINA MANSUR DA CUNHA PEDRO (OAB/SP-248444) Despacho: Fls. 1418 - De-se Vista aos interessados

Expediente do dia: 03/03/2015

Exceção de Incompetência - CPC

Proc. 0319231-44.2014.8.19.0001 - LOJAS RENNER S.A. (Adv(s). Dr(a). GABRIEL FRANCISCO LEDNARDOS (OAB/RJ-064537), Dr(a). RAFAEL LACAZ AMARAL (OAB/RJ-112096) X OM BRAND LICENSIVE LICENCIAMENETO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MATHEUS CIL DO AMARAL (OAB/RJ-170722), Dr(a). LUIZ EDGARD MONTAURY PIMENTA (OAB/RJ-046214) Sentença: Ex positis, conheço dos embargos de declaração, porquanto tempestivos, mas lhes nego provimento. Publique-se. Intimem-se.

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento

Proc. 0146780-91.2006.8.19.0001 (2006.001.152483-2) - SKY LOG LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA, Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 573, notadamente no que se refere ao item i de fls. 572 (a intimação do sócio-retirante, Sr. Flarnaud Carvalho de Almeida, na pessoa de sua Advogada, Drª Maria Bernardete Travaglia, inscrita na OAB/RJ sob o nº 163.612, para comparecer em Juízo e cumprir com as suas obrigações falimentares, na forma do art. 104 da Lei de falências;

Proc. 0254635-51.2014.8.19.0001 - LUCIANA MAGIOLI DE SANTANA (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-035910) X ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA AO INTERESSADO - (x) AUTOR, () RÉU, () _____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA () PESSOA DESCONHECIDA (x) MUDOU-SE() ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO() ENDEREÇO INSUFICIENTE() PESSOA FALECIDA() INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA() OUTROS

Proc. 0416932-73.2012.8.19.0001 - NOVA TENDAS RIO DAS OSTRAS LTDA EPP (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO RODRIGUEZ DE ASSIS FILHO (OAB/RJ-127777) X HWC EMPREENDIMTOS LTDA AO INTERESSADO - (x) AUTOR, () RÉU, () _____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA () PESSOA DESCONHECIDA (x) MUDOU-SE() ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO() ENDERFÇO INSUFICIENTE() PESSOA FALECIDA() INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA() OUTROS:

Habilitação de Crédito

Proc. 0002903-98.2003.8.19.0001 (2003.001.003072-9) - ANFRISIO TAVARES JULIAO (Adv(s). Or(a). TAMARA ALEXSANORA DE OLIVEIRA FRANÇA SACRAMENTO (OAB/RJ-146110) X MASSA FALIDA DE JATOCRET ENGENHARIA LTDA (Adv(s). Dr(a). PEDRO DE OLIVEIRA MONTEIRO (OAB/RJ-020464), Síndico: JOSE GOMES RIBEIRO NETO Despacho: Ante a certidão de fls. 152 v. e a petição de fls. 153, abra-se vista ao Administrador Judicial e ao MP. Se nada for requerido e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0028008-57.2015.8.19.0001 - ELIEL TEIXEIRA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X Habilitado: MASSA FALIDA DE CEREAIS MERCADO NOVO LTDA, Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIOANTES Ao Administrador Judicial:

Proc. 0059137-80.2015.8.19.0001 - MILTON OLIVEIRA DE GÓES (Adv(s). Dr(a). NIVALDO CABRERA (OAB/SP-088519) X Habilitado: MASSA FALIDA DE SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S A (Adv(s). Dr(a). LEANDRO BAPTISTA TEIXEIRA (OAB/RJ-107036), Dr(a). LIVIA FERREIRA DE ABREU F SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-133339), Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES Despacho: Considerando a natureza do crédito, defiro o pedido de gratuidade de justiça. Anote-se onde couber Emende a parte autora a iniciar para atribuir valor à causa na forma do artigo 282, inciso V do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 284, parágrafo único c/c 295 do CPC) Regularize-se a procuração de fls. 03 pois não está datada Sem prejuízo, venha a cópia do comprovante de residência

1645



DOC. 03



São Paulo, 15 de maio de 2003.
Ex. de Sr. ...
F. ...

1646



Defiro o efeito suspensivo, vez que visumbro a presença dos requisitos necessários a sua concessão, na forma do art. 558, do CPC. Oficie-se ao juízo de primeiro grau, comunicando a presente decisão e solicitando informações. Após, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.





DOC. 04

1648



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

22ª Câmara Cível

Processo nº 0003950-90.2015.8.19.0000

Agravantes: ENEVA S/A em recuperação judicial

ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A em recuperação judicial

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM CURSO. GRUPO EMPRESARIAL. PRETENSÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM CONJUNTO. CREDORES DISTINTOS. INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES E DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. PLEITO QUE, POR ORA, SE MOSTRA ARRISCADO E PREMATURO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO JURÍDICO QUE JUSTIFIQUE O PEDIDO EM QUESTÃO. INEXISTÊNCIA DE BENEFÍCIO CONCRETO COM O REQUERIMENTO FORMULADO. DECISÃO JUDICIAL QUE NÃO SE MOSTRA TERATOLÓGICA OU CONTRÁRIA À LEGISLAÇÃO. SÚMULA 59 DO TJRJ. JUIZ QUE PRESIDE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL POSSUI ELEMENTOS PARA AFERIR A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO PEDIDO RECURSAL.

**EGRÉGIO TRIBUNAL,
COLEDA CÂMARA**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo **ENEVA S/A em recuperação judicial e ENVA PARTICIPAÇÕES S/A em recuperação judicial**, contra decisão do Juízo da 4ª Vara Empresarial da Capital,

IJRJ 201500079081 22/02/2015 20:41:00 F@<< - PETIÇÃO ELETRÔNICA Assinada por CLAUDIA MARIA MACEDO PERLINGEIRO DOS SANTOS

1649



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

nos autos da recuperação judicial por elas pleiteado, que determinou a apresentação do plano de recuperação de cada qual separadamente, ainda "[...]que sejam idênticos ou interdependentes, que deverão ser analisados separadamente por seus respectivos credores, com absoluto respeito à autonomia patrimonial de cada sociedade, de tal sorte que deverão ser publicados quadros gerais de credores distintos para cada empresa. [...], importando na votação de per se pelos respectivos credores.

Embargos de Declaração opostos pelas recuperandas, os quais não foram conhecidos, conforme se vê da decisão acostada no doc. 00104 do anexo.

Manifestação ministerial nos Embargos juntada no doc. 00134.

Razões das Agravantes - doc. 00002 - pleiteando, em apertada síntese, pela apresentação de um só plano de recuperação judicial com quadro único dos credores, por eles denominado de plano consolidado, sob o fundamento de que se trata de "duas holdings não operacionais que encabeçam um mesmo grupo econômico..." e que a referida providência tem por fim agilizar o cumprimento da recuperação judicial.

Informações do Juízo *a quo* (00036) mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos, sem registrar, no entanto, o cumprimento d art. 526 do Código de Processo Civil.

Não houve manifestação do administrador judicial nomeado, vindo aos autos cópia de certidão expedida em 26 de janeiro de 2015 atestando que, embora devidamente intimada, a sociedade Deloitte Touche Tohmatsu não subscreveu o termo de compromisso até aquela data. (00098 do anexo)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eis, em síntese, o relatório.

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

Primeiramente, em relação às condições de admissibilidade do recurso, cumpre ressaltar que estas perfazem os requisitos necessários para que se possa legitimamente apreciar o mérito deste agravo.

Com relação aos requisitos intrínsecos, que são atinentes à própria existência do direito de recorrer, restam todos presentes no recurso interposto, senão vejamos: existe o cabimento do recurso, tendo em vista que a decisão ora combatida é suscetível de ataque através de agravo; presente está a legitimação para recorrer da agravante, tendo em vista que a mesma é parte no processo, sendo, portanto, diretamente interessada no deslinde da causa. Por fim, igualmente presente está o interesse de recorrer, tendo em vista que a recorrente pugna pelo reconhecimento de situação mais vantajosa do que aquela imposta na decisão guerreada.

Em relação aos requisitos extrínsecos, que são aqueles concernentes ao exercício do direito de recorrer, conquanto não tenha vindo a informação sobre o cumprimento do o artigo 526 do CPC, não houve impugnação de eventual agravado, como exige o parágrafo único do referido dispositivo.

Assim, restam igualmente presentes nestes autos, haja vista que o recurso de agravo foi interposto tempestivamente, seguindo a regularidade formal atinente a esta modalidade de recurso. A decisão agravada foi publicada no dia 26 de janeiro de 2015 (doc. 00116), sendo o recurso interposto na mesma data.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NO MÉRITO

Da conversão em diligência – manifestação do administrador judicial

Inicialmente, independentemente da procedência ou não da tese recursal, certo é que o administrador nomeado, DELOITT TOUCHE TOHMATSU, expressamente, após o ciente na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, ex vi da assinatura constante na parte final da decisão impugnada (fl. 4 do doc. 0100 do anexo 1).

Portanto, ainda que formalmente o administrador não tenha subscrito o termo de compromisso, não há no recurso qualquer informação de que houve mudança na nomeação ou recusa do mesmo.

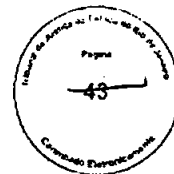
Trata-se de decisão de relevante importância para o desfecho das recuperações judiciais, razão pela qual se mostra imprescindível a intimação do administrador para se manifestar acerca do mérito recursal.

A Lei 11.101/2005 prevê em seu teor a figura do Administrador Judicial, atribuindo a este competências de ordem genérica, apontadas nos artigos 21 e seguintes da Lei, sem prejuízo de outras pulverizadas na legislação em comento.

Desde logo merece destaque a previsão de ouvida do Administrador Judicial sempre que se mostrar necessária para a tomada de decisões, inserta na letra "g" do inciso I, do art 22 do citado diploma legal.

Em seguida, destaca-se a responsabilização pela *consolidação do quadro-geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, desta Lei e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas,* bem como fiscalizar o cumprimento do plano de recuperação judicial.

1052



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eis as referidas normas:

Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;

f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;

g) requerer ao juiz convocação da assembleia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;

h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;

i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;

d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei; [...]"



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Infere-se, pois, que o administrador judicial é nomeado e sobre ele recai a tarefa de fiscalizar os atos de gestão realizados pelo devedor, que se mantém, em regra, à frente de seus negócios¹, cabendo-lhe **atuar diretamente** no tocante ao Quadro de Credores, decorrência imediata da forma pela qual o plano de recuperação será apresentado, vale dizer, individualizado para cada recuperanda ou unificado.

Segundo leciona Fábio Ulhoa Coelho² "*administrador judicial tem sempre a função de fiscalizar a sociedade requerente, presidir a Assembléia dos Credores e proceder à verificação dos créditos. Se não houver Comitê, ele também exerce as funções desse órgão.*

Desta forma, é imperiosa a conversão do julgamento em diligência para a imediata oitiva do administrador nomeado, porquanto o caminho a ser trilhado para o êxito das recuperações judiciais está umbilicalmente atrelado à decisão a ser proferida por essa Egrégia Câmara³.

Acerca do cabimento da conversão do julgamento em diligência, quando presente fundada providência ou dúvida acerca de ponto

¹ Excepcionalmente, assumirá a tarefa de gestão, nas ocasiões em que ainda não fora designado um gestor pela Assembléia Geral para tomar os rumos do negócio, quando do afastamento do devedor.

² COELHO, Fábio Ulhoa. p. 405

³ Merece registro decisão desse Egrégio Tribunal não conhecendo de Agravo interposto por sociedade em recuperação judicial em decorrência da ausência de do ato de nomeação do administrador judicial, na condição de representante legal, tamanha relevância que se dá à função exercida. *in verbis*: 0048559-66/2012 8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

DES. JORGE LUIZ HABIB - Julgamento: 03/09/2012 - DECIMA OITAVA CAMARA CIVEL. PROCESSO CIVIL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. VÍCIOS NÃO VERIFICADOS A decisão agravada não padece de qualquer vício sanável pela via dos embargos de declaração, que são via inadequada para veiculação de inconformismo com a decisão embargada. Resta claro no decisor embargado que o agravo não foi conhecido por ausência de peça obrigatória, no caso, a cópia do ato de nomeação do representante legal da recuperanda, o seu Administrador Judicial. Recurso desprovido. Não se está aqui a sustentar que o recurso não deveria ser conhecido. Entretanto, *mutatis mutandis*, a cautela está a indicar a prévia intimação do administrador.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

relevante para a solução da controvérsia, impõe-se trazer à baila a decisão abaixo colacionada:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO SUMÁRIA DE ACIDENTE DO TRABALHO ATÍPICO. LAUDO DE DOENÇA POSITIVO. NEXO DE CAUSALIDADE. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. INSUFICIENTEMENTE ESCLARECIDA A MATÉRIA É RECOMENDÁVEL QUE SE PROCEDA NOVA PERÍCIA, CUJA REALIZAÇÃO A CÂMARA PODE DETERMINAR DE OFÍCIO, EX VI DO QUE DISPÕE O ART. 437 DA LEI ADJETIVA CIVIL. Apelação 0069072-62.2006.8.19.0001. Rel. Des. JOSE C. FIGUEIREDO - Julgamento: 10/07/2013.

Em decorrência do exposto, requer o *Parquet*, por indispensável cautela, a conversão do feito em diligência para cumprimento do ponto apresentado, porquanto essencial para o deslinde do recurso.

DA REVOGAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO ATIVO

Inicialmente, merece ser ressaltado que a primeira recuperanda era denominada MPX⁴, integrante de notório⁵ conglomerado que se encontra hoje igualmente em recuperação judicial.

Segundo se infere da decisão já proferida por esse Egrégio Tribunal na referida recuperação judicial - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. ° 0032962-86.2014.8.19.0000 – cada sociedade apresentou seu plano de recuperação judicial, como regra a ser extraída da legislação falimentar.

A decisão concedendo o efeito suspensivo ativo proferida pelo Exmº Des. Relator, conquanto da lavra de douto Magistrado, *in casu*, em verdade, merece, *data vênia*, ser reconsiderada, já que desacompanhada dos requisitos estabelecidos no inciso III, do artigo 527 do

⁴ A alteração deu-se em 11.09.2013, conforme se vê da cópia dos atos constitutivos inseridos à fl. 07 do doc. 00001 do anexo I.

⁵ Os fatos notórios independem de prova.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

diploma processual civil: risco de lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação.

Com efeito, não se encontram presentes a verossimilhança do direito alegado nem mesmo o dano de difícil reparação na apresentação de dois planos de recuperação.

Sob a ótica legal, a própria Lei de Recuperação Judicial, em todos os seus dispositivos, se refere à sociedade empresária, ao devedor e ao plano de recuperação judicial sempre no singular. Não há nesta Lei ou em qualquer outra diploma legal permissivo para a unificação dos planos de recuperação judicial, situação distinta da que se apresenta no direito trabalhista e tributário, como assegura Rodrigo Alberto Correia da Silva⁶ em artigo intitulado *Recuperação judicial siamesa*. As normas de Direito Civil e Processual Civil somente devem ser aplicadas se adequadas aos institutos da recuperação judicial, observada a legislação pertinente.

Ao contrário, há risco de dano reverso, consistente na adoção de medidas concretas que demandarão grandes prejuízos para o retorno ao *status quo*, considerando as vultosas quantias envolvidas.

Não se pode deixar de destacar ainda que a decisão de apresentação de planos judiciais separados foi reapreciada e confirmada pelo Magistrado titular, ao examinar os Embargos de Declaração.

Desta forma, buscando preservar a decisão judicial proferida pelo Magistrado que se encontra próximo dos fatos e afastar os desperdícios com a prática de atos que poderão ser revistos, pugna o *Parquet* pela reconsideração da r. decisão proferida pelo douto Des. Relator, acostada no doc. 00028.

⁶ SILVA, Rodrigo Alberto Correia. *In Recuperação Judicial Siamesa*.
<http://www.nsaadvocacia.com.br/recuperacao-judicial-siamesa/>

1656



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NO MÉRITO

No mérito, não merece prosperar o presente recurso.

A recuperação judicial tem por objetivo maior evitar a falência do devedor empresário, afetado por crise econômico-financeira, resguardando-se, assim, toda a gama de interesses que gravitam em torno da unidade produtora, vale dizer, observar o princípio da preservação da atividade empresarial em decorrência dos diversos interesses relevantes diretamente a ela ligados que vão para além do interesse particular da própria sociedade empresarial.

É o que dispõe o art. 47 Lei 11.101/05 (Lei de Recuperação de Empresas - LRF), *verbis*:

"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

A unificação dos plano de recuperação, acabou, ao contrario do que afirmam as recuperandas, por negar vigência ao princípio inserto no artigo acima transcrito.

Como bem esposado na decisão recorrida, a apresentação de planos distintos tem por objetivo evitar a confusão de credores, na medida em que cada recuperanda possui personalidade jurídica própria com os seus respectivos credores, além de se apresentarem de *per se* no mundo empresarial, não esvaziando a autonomia jurídica, societária, patrimonial e administrativa de cada uma das sociedades do grupo. Há, tão somente, um regime de coordenação administrativa, *"não acarretando solidariedade"*

1657



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

obrigacional creditória, sendo certo que a falência de uma das sociedades do grupo não arrasta as demais".

Segundo corretamente ressaltou o *Parquet* em primeiro grau (doc. 00134 do anexo 1), "o quadro societário delineado pelas embargantes (fl. 177) bem denota que **ENEVA S.A** exerce o controle direto e indireto, no "primeiro escalão", sobre 15 (quinze) sociedades, o que, por certo, foi o quadro fático e jurídico evidenciado por seus credores, na avaliação de risco quando da assunção das obrigações geradoras de seus créditos.". a segunda recuperanda, por seu turno, "não exerce controle sobre o indigitado "primeiro escalão" de sociedades, desenvolvendo sua atividade empresária (holding pura ou não operacional) apenas em relação às sociedade que controla."

Portanto, apenas excepcionalmente, uma vez demonstrada com segurança os benefícios buscados pela recuperação judicial, inclusive no que tange aos interesses da coletividade, vale dizer, para além dos credores restritamente observados, poder-se-ia homologar um único plano de recuperação judicial de sociedades com distintos credores e situações próprias, ainda que interdependentes.

Com efeito, acurada leitura das razões recursais não permite inferir benefício ou vantagem concreta que justifique o deferimento da unificação, não se identificando, *in casu*, a facilitação da concretização dos fins anteriormente anunciados.

Na linha acima desenhada, as próprias agravantes reconhecem que possuem participação em Sociedades de Propósito Específico (SPE) diversas, o que está a indicar a avaliação das pretensões e possibilidades de recuperação separadamente.

1658



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em verdade, a clareza das atividades empresariais, inclusive no tocante à **facilitação de efetiva fiscalização por parte do Judiciário, do Ministério Público e do Administrador** e o cumprimento de planos de recuperação judicial menos complexos, facilitando a celeridade, ao contrário, recomendam a separação.

A pretensão recursal, destarte, viola o princípio da duração razoável do processo, insculpido no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Carta Magna, *in verbis*:

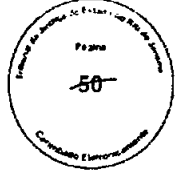
"LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

Portanto, há evidente óbice no plano fático.

Igualmente, a decisão proferida vai ao encontro do interesse dos credores, não havendo nos autos qualquer notícia de que a exceção pretendida pelas recorrentes atenda aos mesmos, mormente em razão da pulverização da posição creditícia, no mínimo quanto ao peso dos votos, e diante de uma única assembléia, fato que, por ser certo, não foi considerado quando da realização dos negócios jurídicos. Como asseverado pela Corte Especial⁷, "[...] *Tampouco se revelaria correto submeter determinado credor às condições de pagamento propostas por empresa com a qual não manteve qualquer relação jurídica[...]*

Destarte, com esteio no princípio da preservação da empresa e da função social que a esta deve ser concedida, manifesta-se o Ministério Público, na mesma linha já adotada por este Egrégio Tribunal, pela manutenção da decisão recorrida, a saber, apresentação de planos de

⁷ MC nº. 020733, Min. Marco Buzzi, julg: 08/04/2013, cuja ementa foi transcrita abaixo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

recuperação judicial distintos, com os respectivos quadros dos credores de cada qual.

Em posição ainda mais radical, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça rechaçou sequer a possibilidade de litisconsórcio ativo, afastando, *a fortiori*, a unificação de planos de recuperação judicial, *ex vi* da decisão abaixo colacionada:

"DECISÃO. Trata-se de medida cautelar, proposta por MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, tendo por objetivo afastar o efeito suspensivo concedido pela Presidência do Tribunal de origem ao recurso especial n. 1.215.503/GO, pendente de julgamento perante esta Corte de Justiça. Extrai-se dos autos que as empresas USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S/A, USINA JACIARA S/A e USINA PANTANAL DE AÇUCAR ÁLCOOL LTDA, componentes de grupo econômico (denominado Grupo Naoum), promoveram conjuntamente pedido de Recuperação Judicial perante uma das Varas da Comarca de Anápolis - GO, foro em que se encontraria localizada a administração centralizada das usinas (fls. 270 dos autos do recurso especial). Contra a decisão que deferiu, em novembro de 2008, o processamento da recuperação judicial, Márcio Antônio de Oliveira e outros (todos credores da Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S/A) interpuseram agravo de instrumento, sustentando, em síntese, a impossibilidade de formação de litisconsórcio ativo em pedido de recuperação judicial, ao argumento de que, ainda que as agravadas integrem um grupo econômico, legalmente constituído na forma da Lei de Sociedades Anônimas, não há perda da autonomia e da personalidade jurídica, o que impede o processamento conjunto dos respectivos pedidos de recuperação judicial, malferindo, inclusive, os princípios da economia e celeridade processuais. A colenda Turma Julgadora do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por maioria de votos, conferiu provimento ao agravo de instrumento, para "determinar a recuperação judicial de cada uma das empresas agravadas seja ajuizada em processos autônomos, e declarar, de ofício, a incompetência do juízo de Anápolis-GO para processar e julgar o presente feito, determinando que recuperação judicial relativa a Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S/A, que diz respeito aos credores, ora agravantes, seja processada no juízo de Santa Helena de Goiás". O acórdão restou assim ementado: (...) É o breve relatório. O pedido de contracautela deve ser deferido. 1. De início, sobreleva deixar assente que a medida cautelar promovida no âmbito desta Corte de Justiça constitui via processual idônea para a revogação do efeito suspensivo atribuído ao recurso especial pelo Tribunal de origem. (...) Pode-se antever óbices de ordem prática e, principalmente, legal para a conformação de litisconsórcio ativo em pedido de recuperação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

judicial. Este instituto, como é de sabença, tem por desiderato o soergimento da empresa em dificuldade financeira, "a fim de permitir a manutenção da fonte produtora do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores" (artigo 47 da Lei n. 11.101/2005). Assim, apenas o estudo individualizado da empresa recuperanda, considerados inúmeros fatores, como o patrimônio, capital de giro, créditos e débitos, dentre outros, permite a confecção de um plano pormenorizado e viável de pagamento a seus credores. Tampouco se revelaria correto submeter determinado credor às condições de pagamento propostas por empresa com a qual não manteve qualquer relação jurídica, no bojo de ação proposta em foro absolutamente diverso daquele em que situado o principal estabelecimento de seu devedor. Tais circunstâncias, em princípio, não atendem aos interesses dos credores. A lei de regência, por sua vez, não contempla tal possibilidade, referindo-se ao devedor sempre na forma singular. Nesse jaez, impende anotar que as normas de processo civil e civil são aplicáveis à falência e à recuperação judicial, desde que sejam consentâneas aos institutos tratados na Lei n. 11.105/2005. No caso, a formação de litisconsórcio alivo, em tese, refoge das supracitadas finalidades encerradas na recuperação judicial. Assinala-se, ainda, que a formação de grupos econômicos, prevista na Lei de Sociedades anônimas, dá-se mediante a combinação de recursos ou esforços das sociedades envolvidas, tendo por desiderato viabilizar a realização dos respectivos objetos, ou a participação em atividades ou empreendimentos comuns. Em qualquer circunstância, entretanto, cada empresa conservará autonomamente sua personalidade e seu patrimônio, nos termos do artigo 266, do referido diploma legal. Tal autonomia, como assinalado, ganha relevância no bojo de uma recuperação judicial. Nessa ordem de ideias, a responsabilização do grupo econômico por débito assumido por um de seus integrantes demanda previsão legal específica, tal como se dá na legislação trabalhista e tributária, ou, mesmo, na civil, no caso de fraude, hipótese, inequivocamente, diversa da tratada nos autos. Assim, não se constata, no presente juízo de cognição sumária, plausibilidade da tese encampada no recurso especial. Ademais, conforme notícia e comprova o ora requerente, a falência das empresas componentes do grupo econômico denominado Naoum restou decretada em 29.11.2012 (fls. 54/62), o que revela a insubsistência dos fatos que deram suporte à decisão ora objurgada. 3. Do exposto, defiro a contracautela requerida, para revogar o efeito suspensivo conferido ao recurso especial pela d. Presidência do e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Comunique-se o teor da presente decisão ao Tribunal a quo e ao Juízo de Direito singular." MC nº. 020733, Min. Marco Buzzi, julg: 08/04/2013."



 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Na mesma toada posicionou-se a Colenda 21 CC desse
Egrégio Tribunal:

Eis a ementa:

"AGRAVO INOMINADO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. QUATRO EMPRESAS COM O MESMO SÓCIO ADMINISTRADOR. SEDES EM ESTADOS DIVERSOS. LITISCONSÓRCIO ATIVO. ÓBICES DE ORDEM PRÁTICA E LEGAL. Recurso interposto contra decisão, que em sede de recuperação judicial, exclui do polo ativo as segunda, terceira e quarta requerentes. Pretensão de modificação do decisum, sob reiterados argumentos de precedente recurso. Lei nº. 11.101, de 2005, que se refere ao devedor, no singular, sem qualquer referência a diferentes empresas devedoras de um mesmo grupo econômico, sendo certo que estas conservam personalidade própria e independente, assim como patrimônios distintos. Normas de Direito Civil e Processual Civil aplicáveis apenas se adequadas aos institutos tratados na legislação pertinente. Necessidade de estudo individualizado de cada sociedade, a fim de evitar prejuízo aos credores. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Decisão agravada, que acertadamente vislumbra dificuldades no processamento conjunto de recuperação judicial de diferentes sociedades. Agravo, que nada acrescenta para modificar-se a decisão anterior. Desprovimento do recurso. 0026062-24.2013.8.19.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO DES. DENISE LEVY TREDLER Julgamento: 11/06/2013 - VIGESIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL"

Por outro turno, não merece agasalho a alegação de que a eventual falência de uma das recuperandas acarretará danos ainda maiores do que já constatados, em prejuízo das demais sociedades de fins específicos. Ainda que venha a ser decretada a falência de uma das recuperandas, na linha do que já decidido pela Corte Especial na recuperação judicial da VASP⁸, *"somente integrarão a massa falida os haveres apurados na forma estabelecida no contrato social"* da agravante, não havendo que se cogitar de situação ainda mais prejudicial do que a atual já enfrentada, como querem fazer crer as recorrentes.

⁸ AgRg no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 86.594 - SP (2007/0138668-0)

1662



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por tudo que foi esposado acima, ainda que por um favor legal se permita a apreciação conjunta dos requerimentos de recuperação judicial, "apenas o estudo individualizado de cada empresa recuperanda, considerados inúmeros fatores, como o patrimônio, capital de giro, créditos e débitos, dentre outros, permite a confecção de um plano pormenorizado e viável de pagamento a seus credores. "

Da súmula 59 do TJRJ

Estando a decisão guerreada em plenamente amparada pelos requisitos legais, portanto não se revelando teratológica ou contrária à prova dos autos, não se mostra recomendável a sua reforma, levando-se em conta à proximidade do Juízo da causa com a situação concreta nesta fase processual. *Mutatis mutandis*, incide aqui a mesma razão que ensejou o enunciado da Súmula nº 59, deste E. Tribunal de Justiça, *verbis*:

"Somente se reforma a decisão concessiva ou não da antecipação de tutela, se teratológica, contrária à Lei ou à evidente prova dos autos".

No sentido acima, eis as decisões proferidas por esse Egrégio Tribunal nas quais se concluiu pela manutenção da decisão do juiz da causa, quando não teratológica ou contrária à prova dos autos:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO. REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO E CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO NO CERTAME PÚBLICO. INDEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES C. SUPERIOR TRIBUNA DE JUSTIÇA. EM TEMA DE CONCURSO PÚBLICO, O PODER JUDICIÁRIO DEVE LIMITAR-SE AO EXAME DE LEGALIDADE

1663



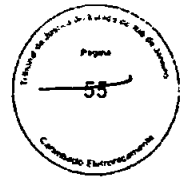
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DAS NORMAS DO EDITAL E DOS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO EXAMINADORA, NÃO ANALISANDO A FORMULAÇÃO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, SALVO QUANDO EXISTIR FLAGRANTE ILEGALIDADE OU INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS DO CERTAME. DECISÃO QUE NÃO É TERATOLÓGICA, NEM CONTRÁRIA À LEI, NEM À PROVA DOS AUTOS. SÚMULA N.º 59-TJRJ. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, COM FULCRO NO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Agravo de Instrumento 0041547-98.2012.8.19.0000. Rel. Des. GILBERTO GUARINO - Julgamento: 07/06/2013"

"Agravo de Instrumento. Ação Anulatória de Ato Administrativo cumulada com Obrigação de Fazer e pedido de Tutela Antecipada. R. Julgado a quo indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela. Curso de Patrulheiro Rodoviário I e II/2012 (CPRv I e II/2012) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Processo Seletivo Interno. Conclusão pelos Recorrentes, restando classificados com aproveitamento dentro do número de vagas disponibilizadas. Não convocação para o exercício da função. Ausência de prova neste sentido. Abertura e divulgação de novo Curso de Patrulheiro Rodoviário I/2013 (CPRv I/2013). Mera realização de novo processo seletivo que, a priori, não configura a preterição dos candidatos aprovados no certame anterior, pois até o presente momento, não houve a convocação de novos aspirantes à função, em detrimento aos Recorrentes. Atos administrativos que gozam de presunção de legalidade. Inexistência de lastro probatório a autorizar a tutela antecipada em cognição não exauriente. Desta forma, não constatada a presença dos requisitos previstos no artigo 273 do C.P.C. para antecipação dos efeitos da tutela postulada, consubstanciados na verossimilhança das alegações autorais e no periculum in mora, impõe-se seu indeferimento. Precedentes do E. Superior Tribunal de Justiça conforme transcritos na fundamentação. Acresce, ainda, que só se revoga deferimento ou não de antecipação de tutela, se teratológica, contrária à lei ou à evidente prova dos autos. Exegese do Verbetes Sumular n.º 59 deste Colendo Sodalício. Recurso que se apresenta manifestamente improcedente. Aplicação do caput do art. 557 do C.P.C. c.c. art. 31, inciso VIII do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal. Negado Seguimento. Agravo de Instrumento 0013898-27.2013.8.19.0000. Rel. Des. REINALDO P. ALBERTO FILHO - Julgamento: 08/05/2013"

Para fim de prequestionamento, o Ministério Público ressalta que a pretensão recursal importa em violação às normas constantes dos artigos 5º, inciso LXXVIII; 170, *caput*, ambos da Constituição da República de 1988; 18. 21, 22, 47, estes da Lei 11.101/2005.

1664



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em face do exposto, opina o Ministério Público:

- a) pelo recebimento do recurso interposto;
- b) pela reconsideração da decisão que concedeu o efeito suspensivo ativo, aguardando-se a manifestação do administrador judicial e a decisão de mérito desse Colegiado em decorrência dos graves danos que a continuidade da recuperação judicial, nos moldes autorizados monocraticamente, pode acarretar.
- c) Ultrapassada a questão, no mérito, pelo desprovimento do recurso, mantendo-se, por conseguinte, a decisão interlocutória atacada.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015

CLAUDIA PERLINGEIRO
Procuradora de Justiça



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1665

EM 27/03/2015 JUNTO A ESTE
AUTOS os Embargos
Temporários

[Handwritten signature]



SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1666

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

B3
FL 11

RECOP EMP04 201501394565 13/03/15 16:05:05123654 211108766

Recuperação Judicial nº 0474961-48.2014.8.19.0001

CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED ("CREDIT SUISSE"), já devidamente constituído, nos autos do pedido de Recuperação Judicial formulado por **ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (em conjunto denominadas "ENEVA" ou "RECUPERANDAS"), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro no art. 535, II do Código de Processo Civil ("CPC"), opor os presentes **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** contra a r. decisão de fls. 1.420 prolatada nos presentes autos, o que faz com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir expostas, que requer sejam recebidas e processadas, nos termos da lei processual em vigor, tudo com o intuito de sanar a omissão, *permissa maxima venia*, incorrida por este D. Juízo e, dessa forma, viabilizar o mais adequado prosseguimento do feito.

Ab :-



I - TEMPESTIVIDADE

1. A r. decisão de fls. 1.420 (doc. 1), ora embargada, foi publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 06.03.2015 (sexta-feira – doc. 2), e, assim sendo, tem-se que o prazo de 05 (cinco) dias previsto no art. 536 do CPC para oposição dos presentes embargos de declaração teve início em 09.03.2015 (segunda-feira), encerrando-se em 13.03.2014 (sexta-feira).

2. Não restam dúvidas, desta forma, a respeito da tempestividade destes embargos de declaração, demonstrada tão somente em caráter *ad cautelam*.

II – SÍNTESE DA R. DECISÃO EMBARGADA

3. Como se lê da r. decisão embargada, este V. Juízo ateve-se, apenas e tão somente, a dar vista aos interessados da r. decisão juntada às fls. 1.418 destes autos, a qual foi proferida em sede do Agravo de Instrumento nº 0003950-90.2015.8.19.0000, que tramita perante a 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sob a relatoria do Des. Carlos Eduardo Moreira da Silva, e que reconsiderou parcialmente a decisão monocrática então proferida naqueles autos e, ato contínuo, indeferiu o efeito suspensivo pleiteado pelas RECUPERANDAS.

4. Isso porque, as RECUPERANDAS interpuseram recurso de agravo de instrumento com pedido liminar buscando a reforma parcial da decisão de fls. 157/158 deste feito, no que tange especificamente à apresentação, por cada uma das RECUPERANDAS, de seu “próprio plano de recuperação judicial, mesmo que sejam idênticos ou interdependentes, que deverão ser analisados separadamente por seus respectivos credores, com absoluto respeito à autonomia patrimonial de cada sociedade, de tal sorte que deverão ser publicados quadros gerais de credores distintos para cada empresa”.

5. Ato contínuo, em julgamento perfunctório, foi concedido pelo l. Des. Relator o efeito suspensivo pleiteado, sob o singelo, *data maxima venia*, fundamento de que estariam presentes os requisitos necessários a sua concessão, na forma do art. 558, do CPC (doc. 3).

6. No entanto, após preciso Parecer exarado pelo membro do Ministério Público sobre o conhecimento e não provimento do recurso (doc. 4), o nobre Desembargador revisitou a decisão liminar então prolatada e verificou que *“não se encontram presentes os requisitos para a concessão do efeito suspensivo, eis que não restou evidenciado o dano de difícil reparação, muito menos a verossimilhança do direito para apresentação de dois planos de recuperação, como definido na decisão agravada”*, motivo pelo qual cassou o efeito suspensivo pleiteado pelas RECUPERANDAS e antes concedido (fls. 1.418).

7. Ocorre que, ciente da revogação do efeito suspensivo do recurso em testilha, este MM. Juízo recuperacional se ateve a proferir a decisão de fls. 1.420, dando vista aos interessados acerca das fls. 1.418, sem, contudo, (i) determinar a apresentação de novos Planos de Recuperação

Ab . . .
2

Judicial ("PRJs") separados para cada ENEVA e, conseqüentemente, (ii) tornar ineficaz o PRJ único anteriormente apresentado e também o Edital publicado no dia 20.02.2015¹.

8. Ou seja, é certo que o r. despacho ora embargado omitiu-se quanto aos relevantes pontos aqui mencionados, absolutamente necessários ao bom e regular prosseguimento do feito.

9. Sendo assim, não pode o CREDIT SUISSE deixar de apontar a omissão que, *data maxima venia*, foi detectada na r. decisão acima referida, razão pela qual mostra-se pertinente e necessária a oposição dos presentes embargos de declaração.

10. É o que se passa a demonstrar.

III – RAZÕES DE ACOLHIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

III.1 – A OMISSÃO CONTIDA NA R. DECISÃO EMBARGADA – DA FALTA DE FIXAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME R. DECISÃO DE FLS. 157/158 – DA NECESSÁRIA DETERMINAÇÃO DESTE D. JUÍZO PARA TORNAR INEFICAZ O PRJ ÚNICO E UNITÁRIO APRESENTADO PELA ENEVA, BEM COMO O EDITAL PUBLICADO NO DIA 20.02.2013

11. A despeito do costumeiro acerto deste D. Juízo, fato é que a r. decisão ora embargada, como visto, foi omissa.

12. A problemática trazida nesta manifestação é simples, pois diante da omissão apontada acima resulta que não foi deflagrado qualquer termo inicial do prazo para a apresentação, pelas RECUPERANDAS, dos novos e individualizados PRJs. Pior, sequer foi fixado qual seria este prazo, de sorte que não apenas não se sabe quanto tempo têm as RECUPERANDAS para apresentar seus PRJs, como sequer teve início a contagem deste tempo.

13. Da mesma forma, somadas as omissões quanto ao prazo para apresentação de novos PRJs e quanto à declaração de ineficácia do PRJ encartado aos autos e respectivo edital já publicado, tem-se que permanece indevidamente vivo o prazo para que os credores apresentem suas eventuais objeções a um PRJ que evidentemente não poderá subsistir, situação esta que, repita-se à exaustão, está ferindo de morte a r. decisão da Corte Carioca, juntada às fls. 1.418!

14. Por tal motivo, o CREDIT SUISSE opõe os presentes embargos declaratórios, com o fim de sanar a omissão apontada e, com isso, requerer a declaração da r. decisão de fls. 1.420, sanando-se as omissões para viabilizar o bom andamento do feito, inclusive com o reestabelecimento integral da r. decisão de fls. 157/158, a republicação do edital e a regular retomada dos prazos processuais.

Urb. :-

¹ Se considerado válido o Edital publicado no dia 20.02.2015, o prazo para apresentação de Objeção ao PRJ se encerrará no dia 24.03.2015.

SO



SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1669

IV – PEDIDOS

15. Ante o acima exposto, o CREDIT SUISSE requer sejam conhecidos e, ao final, integralmente acolhidos os presentes embargos de declaração, para o fim de sanar as omissões apontadas, reestabelecendo, ato contínuo, *in totum* a ordem anteriormente emanada no sentido de (i) fixar o prazo para a apresentação de Planos de Recuperação Judicial separados para cada ENEVA e, conseqüentemente, (ii) tornar ineficaz o PRJ apresentado e também do edital publicado no dia 20.02.2015, que, por conseguinte, deverá ser oportunamente republicado.

16. Vale a pena ressaltar, por derradeiro, que os presentes embargos de declaração se prestam tão somente ao aprimoramento do r. *decisum* ora embargado, não configurando qualquer espécie de crítica ao entendimento manifestado por este V. Juízo.²

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2015.

IVO WAISBERG
OAB/SP 146.176

RICARDO POMERANC MATSUMOTO
OAB/SP 174.042

FERNANDA ATHANAGILDO CORRÊA
OAB/SP 296.996

GILBERTO GORNATI
OAB/SP 296.778

GUSTAVO PEALTZGRAEF RIBEIRO
OAB/RJ 189.609

² "Os embargos decloratórios não consubstanciam crítica ao ofício judicante, mas servem-lhe de aprimoramento. Ao apreciá-los o órgão deve fazê-lo com espírito de compreensão, atentando para o fato de consubstanciarem verdadeiro contribuição da parte em prol do devido processo legal".

(STF, 2ª Turma, AI 163.047-5-PR-AgRg-EDcl, rel. Min. MARCO AURÉLIO, j. 18.5.95, receberam os embs., v.u., DJU 8.3.96, p. 6.223).



SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1670

DOC. 01

www.cwtp.com.br

São Paulo SP / CEP 01311.200 - Av Paulista, 1079 - 12º andar - Tel. +55 (11) 3372.1177

Rio de Janeiro RJ / CEP 20040 002 - Av. Rio Branco, 138 - 10º andar - Tel. +55 (21) 3380.7500

Brasília DF / CEP 70610 410 - SIG - Quadra 1, nº 495 - Sala 212 - Ed. Barão do Rio Branco - Tel. + 55 (61) 3575 8901

1071
1430

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0474961-4862014.8.19.0001

DECISÃO

Fls. 1418 - Dê-se vista aos interessados.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2015.


Maria da Penha Nobre Mauro
Juíza Titular



SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1072

DOC. 02



São Paulo SP / CEP 01311.200 - Av Paulista, 1079 - 12º andar - Tel. +55 (11) 3372.1177
Rio de Janeiro RJ / CEP 20040 002 - Av. Rio Branco, 138 - 10º andar - Tel. +55 (21) 3380.7500
Brasília DF / CEP 70610.410 - SIG - Quadra 1, nº 495 - Sala 212 - Ed Barão do Rio Branco - Tel. + 55 (61) 3575 8901

Ano 7 - nº 119/2015

Caderno III - 1ª Instância (Capital)

Data de Disponibilização: quinta-feira, 5 de março

Data de Publicação: sexta-feira, 6 de março

310

JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR (OAB/SP-142452) Decisão: ... Por todo o exposto, DEFIRO a penhora on line requerida à fl. 532, conforme recibo de protocolamento do bloqueio de valores em anexo. Decorrido cinco dias, voltem conclusos.

Proc. 0310053-81.2008.8.19.0001 (2008.001.307161-5) - GILVAN GOTELIPE CAMPOS (Adv(s). Dr(a). MARCONI MENDONÇA DA SILVA (OAB/RJ-102066) X GUILHERME AUGUSTO VICENTE TELLES E OUTRO A parte Autora sobre a certidão de fls. 157 vº.

Proc. 0488658-39.2014.8.19.0001 - NELSON DE ALBUQUERQUE CALDAS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). STEPHANIE PRINCIPLE BONEFF DE PINA (OAB/RJ-156983) X ITAUTEC S A - GRUPO ITAUTEC E OUTRO A parte Autora sobre fls. 84.

Procedimento Sumário

Proc. 0096161-79.2014.8.19.0001 - ANDREA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA (Adv(s). Dr(a). VIRGINIA BRAUN DA FONSECA (OAB/RJ-098748) X CLAUDIO FRANCISCO DOS ANTOS FERREIRA E OUTROS A parte Autora.

Proc. 0387209-38.2014.8.19.0001 - CATALINA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). KARINA CORREA BARGIONA (OAB/RJ-184051) X CAPÃO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA Despacho: Certifique-se quanto à tempestividade da presente ação (artigo 806 do CPC). Considerando o recurso Interposto na Medida Cautelar apensada a este feito (Processo nº 0009789-85.2014.8.19.0209), desansem-se os autos, certificando-se.

Recuperação Judicial

Proc. 0474961-48.2014.8.19.0001 - ENEVA S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (OAB/RJ-094605) X Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (OAB/SP-155105), Dr(a). CAROLINA MANSUR DA CUNHA PEDRO (OAB/SP-248444) Despacho: Fls. 1418 - De-se Vista aos interessados

Expediente do dia: 03/03/2015

Exceção de Incompetência - CPC

Proc. 0319231-44.2014.8.19.0001 - LOJAS RENNER S.A. (Adv(s). Dr(a). GABRIEL FRANCISCO LEONARDOS (OAB/RJ-064537), Dr(a). RAFAEL LACAZ AMARAL (OAB/RJ-112096) X OM BRAND LICENSIVE LICENCIAMENETO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MATHEUS GIL DO AMARAL (OAB/RJ-170722), Dr(a). LUIZ EDGARD MONTAURY PIMENTA (OAB/RJ-046214) Sentença: Ex positis, conheço dos embargos de declaração, porquanto tempestivos, mas lhes nego provimento. Publique-se. Intimem-se.

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento

Proc. 0146780-91.2006.8.19.0001 (2006.001.152483-2) - SKY LOG LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA, Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 573, notadamente no que se refere ao item i de fls. 572 (a intimação do sócio-retirante, Sr. Fiarnaud Carvalho de Almeida, na pessoa de sua Advogada, Drª Maria Bernardete Travaglia, inscrita na OAB/RJ sob o nº 163.612, para comparecer em Juízo e cumprir com as suas obrigações falimentares, na forma do art. 104 da Lei de falências;

Proc. 0254635-51.2014.8.19.0001 - LUCIANA MAGIOLI DE SANTANA (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-035910) X ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA AO INTERESSADO - (x) AUTOR, () RÉU, () _____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA () PESSOA DESCONHECIDA (x) MUDOU-SE () ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO () ENDEREÇO INSUFICIENTE () PESSOA FALECIDA () INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA () OUTROS:

Proc. 0416932-73.2012.8.19.0001 - NOVA TENDAS RIO DAS OSTRAS LTDA EPP (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO RODRIGUEZ DE ASSIS FILHO (OAB/RJ-127777) X HWC EMPREENDIMENTOS LTDA AO INTERESSADO - (x) AUTOR, () RÉU, () _____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA () PESSOA DESCONHECIDA (x) MUDOU-SE () ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO () ENDEREÇO INSUFICIENTE () PESSOA FALECIDA () INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA () OUTROS:

Habilitação de Crédito

Proc. 0002903-98.2003.8.19.0001 (2003.001.003072-9) - ANFRISIO TAVARES JULIAO (Adv(s). Dr(a). TAMARA ALEXSANDRA DE OLIVEIRA FRANÇA SACRAMENTO (OAB/RJ-146110) X MASSA FALIDA DE JATOCRET ENGENHARIA LTDA (Adv(s). Dr(a). PEDRO DE OLIVEIRA MONTEIRO (OAB/RJ-020464), Síndico: JOSE GOMES RIBEIRO NETO Despacho: Ante a certidão de fls. 152 v. e a petição de fls. 153, abra-se vista ao Administrador Judicial e ao MP. Se nada for requerido e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. 0028008-57.2015.8.19.0001 - ELIEL TEIXEIRA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X Habilitado: MASSA FALIDA DE CEREAIS MERCADO NOVO LTDA, Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES Ao Administrador Judicial

Proc. 0059137-80.2015.8.19.0001 - MILTON OLIVEIRA DE GOES (Adv(s). Dr(a). NIVALDO CABRERA (OAB/SP-088519) X Habilitado: MASSA FALIDA DE SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S A (Adv(s). Dr(a). LEANDRO BAPTISTA TEIXEIRA (OAB/RJ-107036), Dr(a). LIVIA FERREIRA DE ABREU E SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-133339), Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES Despacho: Considerando a natureza do crédito, defiro o pedido de gratuidade de justiça. Anote-se onde couber. Emende a parte autora a inicial para atribuir valor à causa na forma do artigo 282, inciso V do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 284, parágrafo único c/c 295 do CPC). Regularize-se a procuração de fls. 03, pois não está datada. Sem prejuízo, venha a cópia do comprovante de residência.



SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1674

DOC. 03



São Paulo SP / CEP 01311.200 - Av Paulista, 1079 - 12º andar - Tel. +55 (11) 3372.1177
Rio de Janeiro RJ / CEP 20040.002 - Av. Rio Branco, 138 - 10º andar - Tel. +55 (21) 3380.7500
Brasília DF / CEP 70610 410 - SIG - Quadra 1, nº 495 - Sala 212 - Ed. Barão do Rio Branco - Tel. + 55 (61) 3575.8901

1675



Defiro o efeito suspensivo, vez que vislumbro a presença dos requisitos necessários a sua concessão, na forma do art. 558, do CPC. Oficie-se ao juízo de primeiro grau, comunicando a presente decisão e solicitando informações. Após, dê-se vista à d. Procuradoria de Justiça.





SOCIEDADE DE ADVGADOS

1676

DOC. 04

www.cwtp.com.br

São Paulo SP / CEP 01311.200 - Av Paulista, 1079 - 12º andar - Tel. +55 (11) 3372.1177

Rio de Janeiro RJ / CEP 20040.002 - Av. Rio Branco, 138 - 10º andar - Tel. +55 (21) 3380.7500

Brasília DF / CEP 70610 410 - SIG - Quadra 1, nº 495 - Sala 212 - Ed. Barão do Rio Branco - Tel. + 55 (61) 3575.8901



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

22ª Câmara Cível

Processo nº 0003950-90.2015.8.19.0000

Agravantes: ENEVA S/A em recuperação judicial

ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A em recuperação judicial

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM CURSO. GRUPO EMPRESARIAL. PRETENSÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM CONJUNTO. CREDORES DISTINTOS. INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES E DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. PLEITO QUE, POR ORA, SE MOSTRA ARRISCADO E PREMATURO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO JURÍDICO QUE JUSTIFIQUE O PEDIDO EM QUESTÃO. INEXISTÊNCIA DE BENEFÍCIO CONCRETO COM O REQUERIMENTO FORMULADO. DECISÃO JUDICIAL QUE NÃO SE MOSTRA TERATOLÓGICA OU CONTRÁRIA À LEGISLAÇÃO. SÚMULA 59 DO TJRJ. JUIZ QUE PRESIDE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL POSSUI ELEMENTOS PARA AFERIR A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO PEDIDO RECURSAL.

EGRÉGIO TRIBUNAL,

COLEDA CÂMARA

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo **ENEVA S/A em recuperação judicial e ENVA PARTICIPAÇÕES S/A em recuperação judicial**, contra decisão do Juízo da 4ª Vara Empresarial da Capital,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

nos autos da recuperação judicial por elas pleiteado, que determinou a apresentação do plano de recuperação de cada qual separadamente, ainda “[...]que sejam idênticos ou interdependentes, que deverão ser analisados separadamente por seus respectivos credores, com absoluto respeito à autonomia patrimonial de cada sociedade, de tal sorte que deverão ser publicados quadros gerais de credores distintos para cada empresa. [...], importando na votação de per se pelos respectivos credores.

Embargos de Declaração opostos pelas recuperandas, os quais não foram conhecidos, conforme se vê da decisão acostada no doc. 00104 do anexo.

Manifestação ministerial nos Embargos juntada no doc. 00134.

Razões das Agravantes - doc. 00002 - pleiteando, em apertada síntese, pela apresentação de um só plano de recuperação judicial com quadro único dos credores, por eles denominado de plano consolidado, sob o fundamento de que se trata de “duas holdings não operacionais que encabeçam um mesmo grupo econômico...” e que a referida providência tem por fim agilizar o cumprimento da recuperação judicial.

Informações do Juízo *a quo* (00036) mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos, sem registrar, no entanto, o cumprimento d art. 526 do Código de Processo Civil.

Não houve manifestação do administrador judicial nomeado, vindo aos autos cópia de certidão expedida em 26 de janeiro de 2015 atestando que, embora devidamente intimada, a sociedade Deloitte Touche Tohmatsu não subscreveu o termo de compromisso até aquela data. (00098 do anexo).

1679



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eis, em síntese, o relatório.

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

Primeiramente, em relação às condições de admissibilidade do recurso, cumpre ressaltar que estas perfazem os requisitos necessários para que se possa legitimamente apreciar o mérito deste agravo.

Com relação aos requisitos intrínsecos, que são atinentes à própria **existência** do direito de recorrer, restam todos presentes no recurso interposto, senão vejamos: existe o **cabimento** do recurso, tendo em vista que a decisão ora combatida é suscetível de ataque através de agravo; presente está a **legitimação para recorrer** da agravante, tendo em vista que a mesma é parte no processo, sendo, portanto, diretamente interessada no deslinde da causa. Por fim, igualmente presente está o **interesse de recorrer**, tendo em vista que a recorrente pugna pelo reconhecimento de situação mais vantajosa do que aquela imposta na decisão guerreada.

Em relação aos requisitos extrínsecos, que são aqueles concernentes ao **exercício** do direito de recorrer, conquanto não tenha vindo a informação sobre o cumprimento do o artigo 526 do CPC, não houve impugnação de eventual agravado, como exige o parágrafo único do referido dispositivo.

Assim, restam igualmente presentes nestes autos, haja vista que o recurso de agravo foi interposto **tempestivamente**, seguindo a **regularidade formal** atinente a esta modalidade de recurso. A decisão agravada foi publicada no dia 26 de janeiro de 2015 (doc. 00116), sendo o recurso interposto na mesma data.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NO MÉRITO

Da conversão em diligência – manifestação do administrador judicial

Inicialmente, independentemente da procedência ou não da tese recursal, certo é que o **administrador nomeado, DELOITT TOUCHE TOHMATSU, expressamente**, após o ciente na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, *ex vi* da assinatura constante na parte final da decisão impugnada (fl. 4 do doc. 0100 do anexo 1).

Portanto, ainda que formalmente o administrador não tenha subscrito o termo de compromisso, não há no recurso qualquer informação de que houve mudança na nomeação ou recusa do mesmo.

Trata-se de decisão de relevante importância para o desfecho das recuperações judiciais, razão pela qual se mostra imprescindível a intimação do administrador para se manifestar acerca do mérito recursal.

A Lei 11.101/2005 prevê em seu teor a figura do Administrador Judicial, atribuindo a este competências de ordem genérica, apontadas nos artigos 21 e seguintes da Lei, sem prejuízo de outras pulverizadas na legislação em comento.

Desde logo merece destaque a previsão de ouvida do Administrador Judicial sempre que se mostrar necessária para a tomada de decisões, inserta na letra "g" do inciso I, do art 22 do citado diploma legal.

Em seguida, destaca-se a responsabilização pela *consolidação do quadro-geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, desta Lei e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas,* bem como fiscalizar o cumprimento do plano de recuperação judicial.

16.81



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eis as referidas normas:

Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;

f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;

g) requerer ao juiz convocação da assembléia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei **ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;**

h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;

i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;

d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei; [...]"



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Infere-se, pois, que o administrador judicial é nomeado e sobre ele recai a tarefa de fiscalizar os atos de gestão realizados pelo devedor, que se mantém, em regra, à frente de seus negócios¹, cabendo-lhe **atuar diretamente** no tocante ao Quadro de Credores, decorrência imediata da forma pela qual o plano de recuperação será apresentado, vale dizer, individualizado para cada recuperanda ou unificado.

Segundo leciona Fábio Ulhoa Coelho² *“administrador judicial tem sempre a função de fiscalizar a sociedade requerente, presidir a Assembléia dos Credores e proceder à verificação dos créditos. Se não houver Comitê, ele também exerce as funções desse órgão.*

Desta forma, é imperiosa a conversão do julgamento em diligência para a imediata oitiva do administrador nomeado, porquanto o caminho a ser trilhado para o êxito das recuperações judiciais está umbilicalmente atrelado à decisão a ser proferida por essa Egrégia Câmara³.

Acerca do cabimento da conversão do julgamento em diligência, quando presente fundada providência ou dúvida acerca de ponto

¹ Excepcionalmente, assumirá a tarefa de gestão, nas ocasiões em que ainda não fora designado um gestor pela Assembléia Geral para tomar os rumos do negócio, quando do afastamento do devedor.

² COELHO, Fabio Ulhoa. p. 405

³ Merece registro decisão desse Egrégio Tribunal não conhecendo de Agravo interposto por sociedade em recuperação judicial em decorrência da ausência de do ato de nomeação do administrador judicial, na condição de representante legal, tamanha relevância que se dá à função exercida, *in verbis*: 0048559-66.2012.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

DES. JORGE LUIZ HABIB - Julgamento: 03/09/2012 - DECIMA OITAVA CAMARA CIVEL. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. VÍCIOS NÃO VERIFICADOS. A decisão agravada não padece de qualquer vício sanável pela via dos embargos de declaração, que são via inadequada para veiculação de inconformismo com a decisão embargada. Resta claro no decisum embargado que o agravo não foi conhecido por ausência de peça obrigatória, no caso, a cópia do ato de nomeação do representante legal da recuperanda, o seu Administrador Judicial. Recurso desprovido.” Não se está aqui a sustentar que o recurso não deveria ser conhecido. Entretanto, *mutatis mutandis*, a cautela está a indicar a prévia intimação do administrador.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

relevante para a solução da controvérsia, impõe-se trazer à baila a decisão abaixo colacionada:

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO SUMÁRIA DE ACIDENTE DO TRABALHO ATÍPICO. LAUDO DE DOENÇA POSITIVO. NEXO DE CAUSALIDADE. **CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. INSUFICIENTEMENTE ESCLARECIDA A MATÉRIA É RECOMENDÁVEL QUE SE PROCEDA NOVA PERÍCIA, CUJA REALIZAÇÃO A CÂMARA PODE DETERMINAR DE OFÍCIO, EX VI DO QUE DISPÕE O ART. 437 DA LEI ADJETIVA CIVIL. Apelação 0069072-62.2006.8.19.0001. Rel. Des. JOSE C. FIGUEIREDO - Julgamento: 10/07/2013.**"

Em decorrência do exposto, requer o *Parquet*, por indispensável cautela, a conversão do feito em diligência para cumprimento do ponto apresentado, porquanto essencial para o deslinde do recurso.

DA REVOGAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO ATIVO

Inicialmente, merece ser ressaltado que a primeira recuperanda era denominada MPX⁴, integrante de notório⁵ conglomerado que se encontra hoje igualmente em recuperação judicial.

Segundo se infere da decisão já proferida por esse Egrégio Tribunal na referida recuperação judicial - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. ° 0032962-86.2014.8.19.0000 – cada sociedade apresentou seu plano de recuperação judicial, como regra a ser extraída da legislação falimentar.

A decisão concedendo o efeito suspensivo ativo proferida pelo Exmº Des. Relator, conquanto da lavra de douto Magistrado, *in casu*, em verdade, merece, *data vênia*, ser reconsiderada, já que desacompanhada dos requisitos estabelecidos no inciso III, do artigo 527 do

⁴ A alteração deu-se em 11/09/2013, conforme se vê da cópia dos atos constitutivos insertos à fl. 07 do doc. 00001 do anexo 1.

⁵ Os fatos notórios independem de prova.

1084



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

diploma processual civil: risco de lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação.

Com efeito, não se encontram presentes a verossimilhança do direito alegado nem mesmo o dano de difícil reparação na apresentação de dois planos de recuperação.

Sob a ótica legal, a própria Lei de Recuperação Judicial, em todos os seus dispositivos, se refere à sociedade empresária, ao devedor e ao plano de recuperação judicial sempre no singular. Não há nesta Lei ou em qualquer outra diploma legal permissivo para a unificação dos planos de recuperação judicial, situação distinta da que se apresenta no direito trabalhista e tributário, como assegura Rodrigo Alberto Correia da Silva⁶ em artigo intitulado *Recuperação judicial siamesa*. As normas de Direito Civil e Processual Civil somente devem ser aplicadas **se adequadas aos institutos da recuperação judicial, observada a legislação pertinente**.

Ao contrário, há risco de dano reverso, consistente na adoção de medidas concretas que demandarão grandes prejuízos para o retorno ao *status quo*, considerando as vultosas quantias envolvidas.

Não se pode deixar de destacar ainda que a decisão de apresentação de planos judiciais separados foi reapreciada e confirmada pelo Magistrado titular, ao examinar os Embargos de Declaração.

Desta forma, buscando preservar a decisão judicial proferida pelo Magistrado que se encontra próximo dos fatos e afastar os desperdícios com a prática de atos que poderão ser revistos, pugna o *Parquet* pela reconsideração da r. decisão proferida pelo douto Des. Relator, acostada no doc. 00028.

⁶ SILVA, Rodrigo Alberto Correia. *In Recuperação Judicial Siamesa*. <http://www.nsaadvocacia.com.br/recuperacao-judicial-siamesa/>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NO MÉRITO

No mérito, **não** merece prosperar o presente recurso.

A recuperação judicial tem por objetivo maior evitar a falência do devedor empresário, afetado por crise econômico-financeira, resguardando-se, assim, toda a gama de interesses que gravitam em torno da unidade produtora, vale dizer, observar o princípio da preservação da atividade empresarial em decorrência dos diversos interesses relevantes diretamente a ela ligados que vão para além do interesse particular da própria sociedade empresarial.

É o que dispõe o art. 47 Lei 11.101/05 (Lei de Recuperação de Empresas - LRF), *verbis*:

"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

A unificação dos plano de recuperação, acabou, ao contrario do que afirmam as recuperandas, por negar vigência ao princípio inserto no artigo acima transcrito.

Como bem esposado na decisão recorrida, a apresentação de planos distintos tem por objetivo evitar a confusão de credores, na medida em que cada recuperanda possui personalidade jurídica própria com os seus respectivos credores, além de se apresentarem de *per se* no mundo empresarial, não esvaziando a autonomia jurídica, societária, patrimonial e administrativa de cada uma das sociedades do grupo. Há, tão somente, um regime de coordenação administrativa, *"não acarretando solidariedade"*

1686



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

obrigacional creditória, sendo certo que a falência de uma das sociedades do grupo não arrasta as demais”.

Segundo corretamente ressaltou o *Parquet* em primeiro grau (doc. 00134 do anexo 1), “o quadro societário delineado pelas embargantes (fl. 177) bem denota que **ENEVA S.A** exerce o controle direto e indireto, no “primeiro escalão”, sobre 15 (quinze) sociedades, o que, por certo, foi o quadro fático e jurídico evidenciado por seus credores, na avaliação de risco quando da assunção das obrigações geradoras de seus créditos.”. a segunda recuperanda, por seu turno, “não exerce controle sobre o indigitado “primeiro escalão” de sociedades, desenvolvendo sua atividade empresária (holding pura ou não operacional) apenas em relação às sociedade que controla.”.

Portanto, apenas excepcionalmente, uma vez demonstrada com segurança os benefícios buscados pela recuperação judicial, inclusive no que tange aos interesses da coletividade, vale dizer, para além dos credores restritamente observados, poder-se-ia homologar um único plano de recuperação judicial de sociedades com distintos credores e situações próprias, ainda que interdependentes.

Com efeito, acurada leitura das razões recursais não permite inferir benefício ou vantagem concreta que justifique o deferimento da unificação, não se identificando, *in casu*, a facilitação da concretização dos fins anteriormente anunciados.

Na linha acima desenhada, as próprias agravantes reconhecem que possuem participação em Sociedades de Propósito Específico (SPE) diversas, o que está a indicar a avaliação das pretensões e possibilidades de recuperação separadamente.

1687



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em verdade, a clareza das atividades empresariais, inclusive no tocante à **facilitação de efetiva fiscalização por parte do Judiciário, do Ministério Público e do Administrador** e o cumprimento de planos de recuperação judicial menos complexos, facilitando a celeridade, **ao contrário, recomendam a separação.**

A pretensão recursal, destarte, viola o princípio da duração razoável do processo, insculpido no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Carta Magna, *in verbis*:

"LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

Portanto, há evidente óbice no plano fático.

Igualmente, a decisão proferida vai ao encontro do interesse dos credores, não havendo nos autos qualquer notícia de que a exceção pretendida pelas recorrentes atenda aos mesmos, mormente em razão da pulverização da posição creditícia, no mínimo quanto ao peso dos votos, e diante de uma única assembléia, fato que, por ser certo, não foi considerado quando da realização dos negócios jurídicos. Como asseverado pela Corte Especial⁷, *"[...]Tampouco se revelaria correto submeter determinado credor às condições de pagamento propostas por empresa com a qual não manteve qualquer relação jurídica[...]"*

Destarte, com esteio no princípio da preservação da empresa e da função social que a esta deve ser concedida, manifesta-se o Ministério Público, na mesma linha já adotada por este Egrégio Tribunal, pela manutenção da decisão recorrida, a saber, apresentação de planos de

⁷ MC nº. 020733, Min. Marco Buzzi, julg: 08/04/2013, cuja ementa foi transcrita abaixo.

1688



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

recuperação judicial distintos, com os respectivos quadros dos credores de cada qual.

Em posição ainda mais radical, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça rechaçou sequer a possibilidade de litisconsórcio ativo, afastando, a fortiori, a unificação de planos de recuperação judicial, ex vi da decisão abaixo colacionada:

"DECISÃO. Trata-se de medida cautelar, proposta por MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, tendo por objetivo afastar o efeito suspensivo concedido pela Presidência do Tribunal de origem ao recurso especial n. 1.215.503/GO, pendente de julgamento perante esta Corte de Justiça. Extrai-se dos autos que as empresas USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S/A, USINA JACIARA S/A e USINA PANTANAL DE AÇUCAR ÁLCOOL LTDA, componentes de grupo econômico (denominado Grupo Naoum), promoveram conjuntamente pedido de Recuperação Judicial perante uma das Varas da Comarca de Anápolis - GO, foro em que se encontraria localizada a administração centralizada das usinas (fls. 270 dos autos do recurso especial). Contra a decisão que deferiu, em novembro de 2008, o processamento da recuperação judicial, Márcio Antônio de Oliveira e outros (todos credores da Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S/A) interpuseram agravo de instrumento, sustentando, em síntese, a impossibilidade de formação de litisconsórcio ativo em pedido de recuperação judicial, ao argumento de que, ainda que as agravadas integrem um grupo econômico, legalmente constituído na forma da Lei de Sociedades Anônimas, não há perda da autonomia e da personalidade jurídica, o que impede o processamento conjunto dos respectivos pedidos de recuperação judicial, malferindo, inclusive, os princípios da economia e celeridade processuais. A colenda Turma Julgadora do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por maioria de votos, conferiu provimento ao agravo de instrumento, para "determinar a recuperação judicial de cada uma das empresas agravadas seja ajuizada em processos autônomos, e declarar, de ofício, a incompetência do juízo de Anápolis-GO para processar e julgar o presente feito, determinando que recuperação judicial relativa a Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S/A, que diz respeito aos credores, ora agravantes, seja processada no juízo de Santa Helena de Goiás". O acórdão restou assim ementado: (...) É o breve relatório. O pedido de contracautela deve ser deferido. 1. De início, sobreleva deixar assente que a medida cautelar promovida no âmbito desta Corte de Justiça constitui via processual idônea para a revogação do efeito suspensivo atribuído ao recurso especial pelo Tribunal de origem. (...) Pode-se antever óbices de ordem prática e, principalmente, legal para a conformação de litisconsórcio ativo em pedido de recuperação

1689



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*judicial. Este instituto, como é de sabença, tem por desiderato o soerguimento da empresa em dificuldade financeira, "a fim de permitir a manutenção da fonte produtora do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores" (artigo 47 da Lei n. 11.101/2005). Assim, apenas o estudo individualizado da empresa recuperanda, considerados inúmeros fatores, como o patrimônio, capital de giro, créditos e débitos, dentre outros, permite a confecção de um plano pormenorizado e viável de pagamento a seus credores. **Tampouco se revelaria correto submeter determinado credor às condições de pagamento propostas por empresa com a qual não manteve qualquer relação jurídica, no bojo de ação proposta em foro absolutamente diverso daquele em que situado o principal estabelecimento de seu devedor. Tais circunstâncias, em princípio, não atendem aos interesses dos credores. A lei de regência, por sua vez, não contempla tal possibilidade, referindo-se ao devedor sempre na forma singular. Nesse jaez, impende anotar que as normas de processo civil e civil são aplicáveis à falência e à recuperação judicial, desde que sejam consentâneas aos institutos tratados na Lei n. 11.105/2005. No caso, a formação de litisconsórcio ativo, em tese, refoge das supracitadas finalidades encerradas na recuperação judicial. Assinala-se, ainda, que a formação de grupos econômicos, prevista na Lei de Sociedades anônimas, dá-se mediante a combinação de recursos ou esforços das sociedades envolvidas, tendo por desiderato viabilizar a realização dos respectivos objetos, ou a participação em atividades ou empreendimentos comuns. Em qualquer circunstância, entretanto, cada empresa conservará autonomamente sua personalidade e seu patrimônio, nos termos do artigo 266, do referido diploma legal. Tal autonomia, como assinalado, ganha relevância no bojo de uma recuperação judicial. Nessa ordem de ideias, a responsabilização do grupo econômico por débito assumido por um de seus integrantes demanda previsão legal específica, tal como se dá na legislação trabalhista e tributária, ou, mesmo, na civil, no caso de fraude, hipótese, inequivocamente, diversa da tratada nos autos. Assim, não se constata, no presente julzo de cognição sumária, plausibilidade da tese encampada no recurso especial. Ademais, conforme notícia e comprova o ora requerente, a falência das empresas componentes do grupo econômico denominado Naoum restou decretada em 29.11.2012 (fls. 54/62), o que revela a insubsistência dos fatos que deram suporte à decisão ora objurgada. 3. Do exposto, defiro a contracautela requerida, para revogar o efeito suspensivo conferido ao recurso especial pela d. Presidência do e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Comunique-se o teor da presente decisão ao Tribunal a quo e ao Julzo de Direito singular." MC nº. 020733, Min. Marco Buzzi, julg: 08/04/2013.***



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Na mesma toada posicionou-se a Colenda 21 CC desse
Egrégio Tribunal:

Eis a ementa:

“AGRAVO INOMINADO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. QUATRO EMPRESAS COM O MESMO SÓCIO ADMINISTRADOR. SEDES EM ESTADOS DIVERSOS. LITISCONSÓRCIO ATIVO. ÓBICES DE ORDEM PRÁTICA E LEGAL. Recurso interposto contra decisão, que em sede de recuperação judicial, exclui do polo ativo as segunda, terceira e quarta requerentes. Pretensão de modificação do decism, sob reiterados argumentos de precedente recurso. Lei nº. 11.101, de 2005, que se refere ao devedor, no singular, sem qualquer referência a diferentes empresas devedoras de um mesmo grupo econômico, sendo certo que estas conservam personalidade própria e independente, assim como patrimônios distintos. Normas de Direito Civil e Processual Civil aplicáveis apenas se adequadas aos institutos tratados na legislação pertinente. Necessidade de estudo individualizado de cada sociedade, a fim de evitar prejuízo aos credores. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Decisão agravada, que acertadamente vislumbra dificuldades no processamento conjunto de recuperação judicial de diferentes sociedades. Agravo, que nada acrescenta para modificar-se a decisão anterior. Desprovimento do recurso. 0026062-24.2013.8.19.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO DES. DENISE LEVY TREDLER Julgamento: 11/06/2013 - VIGESIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL”

Por outro turno, não merece agasalho a alegação de que a eventual falência de uma das recuperandas acarretará danos ainda maiores do que já constatados, em prejuízo das demais sociedades de fins específicos. Ainda que venha a ser decretada a falência de uma das recuperandas, na linha do que já decidido pela Corte Especial na recuperação judicial da VASP⁸, “*somente integrarão a massa falida os haveres apurados na forma estabelecida no contrato social*” da agravante, não havendo que se cogitar de situação ainda mais prejudicial do que a atual já enfrentada, como querem fazer crer as recorrentes.

⁸ AgRg no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 86.594 - SP (2007/0138668-0)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por tudo que foi esposado acima, ainda que por um favor legal se permita a apreciação conjunta dos requerimentos de recuperação judicial, *"apenas o estudo individualizado de cada empresa recuperanda, considerados inúmeros fatores, como o patrimônio, capital de giro, créditos e débitos, dentre outros, permite a confecção de um plano pormenorizado e viável de pagamento a seus credores."*

Da súmula 59 do TJRJ

Estando a decisão guerreada em plenamente amparada pelos requisitos legais, portanto não se revelando teratológica ou contrária à prova dos autos, não se mostra recomendável a sua reforma, levando-se em conta à proximidade do Juízo da causa com a situação concreta nesta fase processual. *Mutatis mutandis*, incide aqui a mesma razão que ensejou o enunciado da Súmula nº 59, deste E. Tribunal de Justiça, *verbis*:

"Somente se reforma a decisão concessiva ou não da antecipação de tutela, se teratológica, contrária à Lei ou à evidente prova dos autos".

No sentido acima, eis as decisões proferidas por esse Egrégio Tribunal nas quais se concluiu pela manutenção da decisão do juiz da causa, quando não teratológica ou contrária à prova dos autos:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO. REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO E CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO NO CERTAME PÚBLICO. INDEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES C. SUPERIOR TRIBUNA DE JUSTIÇA. EM TEMA DE CONCURSO PÚBLICO, O PODER JUDICIÁRIO DEVE LIMITAR-SE AO EXAME DE LEGALIDADE

1672



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DAS NORMAS DO EDITAL E DOS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO EXAMINADORA, NÃO ANALISANDO A FORMULAÇÃO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, SALVO QUANDO EXISTIR FLAGRANTE ILEGALIDADE OU INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS DO CERTAME. DECISÃO QUE NÃO É TERATOLÓGICA, NEM CONTRÁRIA À LEI, NEM À PROVA DOS AUTOS. SÚMULA N.º 59-TJRJ. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, COM FULCRO NO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Agravo de Instrumento 0041547-98.2012.8.19.0000. Rel. Des. GILBERTO GUARINO - Julgamento: 07/06/2013"

"Agravo de Instrumento. Ação Anulatória de Ato Administrativo cumulada com Obrigação de Fazer e pedido de Tutela Antecipada. R. Julgado a quo indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela. Curso de Patrulheiro Rodoviário I e II/2012 (CPRv I e II/2012) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Processo Seletivo Interno. Conclusão pelos Recorrentes, restando classificados com aproveitamento dentro do número de vagas disponibilizadas. Não convocação para o exercício da função. Ausência de prova neste sentido. Abertura e divulgação de novo Curso de Patrulheiro Rodoviário I/2013 (CPRv I/2013). Mera realização de novo processo seletivo que, a priori, não configura a preterição dos candidatos aprovados no certame anterior, pois até o presente momento, não houve a convocação de novos aspirantes à função, em detrimento aos Recorrentes. Atos administrativos que gozam de presunção de legalidade. Inexistência de lastro probatório a autorizar a tutela antecipada em cognição não exauriente. Desta forma, não constatada a presença dos requisitos previstos no artigo 273 do C.P.C. para antecipação dos efeitos da tutela postulada, consubstanciados na verossimilhança das alegações autorais e no periculum in mora, impõe-se seu indeferimento. Precedentes do E. Superior Tribunal de Justiça conforme transcritos na fundamentação. Acresce, ainda, que só se revoga deferimento ou não de antecipação de tutela, se teratológica, contrária à lei ou à evidente prova dos autos. Exegese do Verbete Sumular n.º 59 deste Colendo Sodalício. Recurso que se apresenta manifestamente improcedente. Aplicação do caput do art. 557 do C.P.C. c.c. art. 31, inciso VIII do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal. Negado Seguimento. Agravo de Instrumento 0013898-27.2013.8.19.0000. Rel. Des. REINALDO P. ALBERTO FILHO - Julgamento: 08/05/2013"

Para fim de prequestionamento, o Ministério Público ressalta que a pretensão recursal importa em violação às normas constantes dos artigos 5º, inciso LXXVIII; 170, *caput*, ambos da Constituição da República de 1988; 18, 21, 22, 47, estes da Lei 11.101/2005.

1693



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em face do exposto, opina o Ministério Público:

- a) pelo recebimento do recurso interposto;
- b) pela reconsideração da decisão que concedeu o efeito suspensivo ativo, aguardando-se a manifestação do administrador judicial e a decisão de mérito desse Colegiado em decorrência dos graves danos que a continuidade da recuperação judicial, nos moldes autorizados monocraticamente, pode acarretar.
- c) Ultrapassada a questão, no mérito, pelo desprovimento do recurso, mantendo-se, por conseguinte, a decisão interlocutória atacada.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015

CLAUDIA PERLINGEIRO
Procuradora de Justiça

1694
~~1665~~

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

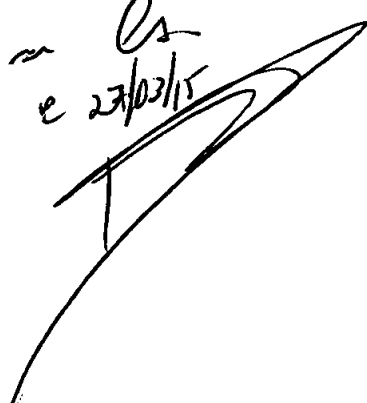
/ Advogados

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Leandro Felga Cariello
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Elias Jorge Haber Feijó
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

J. M. Es
e 27/03/15


Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A. - em Recuperação Judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - em Recuperação Judicial, ambas já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa. informar e requerer o que segue.

1. Conforme já noticiado oficialmente nestes autos, a C. 22ª Câmara Cível do E. TJRJ, em sessão de julgamento realizada em 17/03/2015, prolatou acórdão dando provimento ao Agravo de Instrumento nº 0003950-90.2015.8.19.0000, por maioria, nos termos do voto do relator, o Exmo. Desembargador Carlos Eduardo Moreira da Silva (Doc. 01).

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865



2. Como consequência deste julgamento, foi autorizado que esta Recuperação Judicial seja processada em litisconsórcio ativo-unitário, ou seja, com a apresentação de um único Plano de Recuperação Judicial, apresentado por ambas Recuperandas, a ser deliberado em Assembleia de Credores pelos credores agrupados em uma relação de credores consolidada.

3. As Recuperandas já acostaram nestes autos o seu Plano de Recuperação Judicial unificado (fls. 908/1.157), do qual os credores tiveram inequívoca ciência por meio da publicação, em 23/02/2015, do edital a que se refere o art. 53, par. único, da Lei nº 11.101/05.

4. Consta expressamente naquele edital que a sua publicação deflagraria a contagem do prazo de 30 dias para os credores apresentarem eventuais objeções ao Plano. Este prazo encerrou-se anteontem, dia 25/03/2015.

5. Em vista das informações acima e considerando, ainda, a apresentação de algumas objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos credores, deve ser convocada a Assembleia Geral de Credores, conforme preceitua o art. 56, *caput*, da Lei nº 11.101/05.¹

6. Cabe ressaltar, ainda, que a Administradora Judicial já apresentou a lista de credores (cf. fls. 1.421/1.423), sendo certo que a i. serventia desse MM. Juízo já providenciou o edital da lista de credores unificada, ainda pendente de publicação.

7. Nessas condições, deve ser designada a Assembleia Geral de Credores, para que os credores possam deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial e outros assuntos da ordem do dia, nos termos do art. 35, I, da Lei nº 11.101/05.

¹ Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

8. Nesse contexto, as Recuperandas informam que contataram a Administradora Judicial e confirmaram a possibilidade de a referida Assembleia ocorrer nos dias 16/04/2015 (em 1ª convocação) e 30/04/2015 (em 2ª convocação) no Auditório principal do Edifício da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro (“Auditório Bolsa do Rio”), localizado na Praça XV de Novembro, 20, térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, às 09:00, com cadastramento a partir das 08:00, com a seguinte ordem do dia:

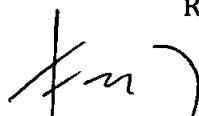
- a. Aprovação ou rejeição da alienação da participação societária detida pela Eneva S.A. – em Recuperação Judicial na sociedade Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (Pecém I) em favor da EDP – Energias do Brasil S.A.;
- b. Votação do Plano de Recuperação Judicial; e
- c. Outros assuntos de interesse dos credores.


9. Diante do exposto, as Recuperandas requerem a designação da Assembleia Geral de Credores, nos termos indicados acima.

10. Por fim, as Recuperandas ressaltam que não concordam com as objeções apresentadas, as quais serão respondidas oportunamente, e que submeterão suas considerações durante a Assembleia de Credores, na forma da lei.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIOCONTINUAU

certifico que os Embargos de fls.
1.666 e seguintes foram apre-
sentados, tempestivamente.
Certifico, que os autos foram
renumerados a partir de
fls. 1694.

é referida e remota a das 14.

de 27 de março de 1915

Fis. 1698

Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 27/03/2015

Despacho

- 1- Quanto aos Embargos de Declaração de fls. 166 e seguintes, percebe-se que o julgamento final do AI interposto pelas autoras tornou suplantada a questão lá desenvolvida, razão pela qual considero-o prejudicado.
- 2- Defiro o pleito de fls. 1694/6 no que se refere à Assembléia Geral de Credores, designando-a para o dia e com a pauta lá sugeridos.
- 3- Diligencie-se.

Rio de Janeiro, 27/03/2015.


Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em 27/03/2015

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, foi expedida

o edital e colocado no local de costume.

o que se segue. O referido é verdade.
Rio de Janeiro, 03 de 2015

Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI N.º 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTOS N.º 0474961-48.2014.8.19.0001.

O EXMO. SR. DR. PAULO ASSED, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FAZ SABER que ante a apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial apresentado por ENEVA S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentadas nos termos do art. 55 da Lei 11.101/05, convoca os credores interessados para a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES unificada das duas sociedades, a ser realizada no Auditório Principal do Edifício da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro (Auditório Bolsa do Rio), localizado na Praça XV de Novembro, 20, térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em 1ª (primeira) convocação no dia 16 (dezesesseis) de abril de 2015, iniciando-se às 09 (nove) horas, com credenciamento a partir das 08 (oito) horas para todos os credores, e, caso não seja obtido o quórum legal, em 2ª (segunda) convocação no dia 30 (trinta) de abril de 2015, iniciando-se às 09 (nove) horas, com credenciamento a partir das 08 (oito) horas para todos os credores, a ser presidida pelo representante da Administradora Judicial. A instalação em 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores das Recuperandas ocorrerá com a presença de detentores de mais da metade dos créditos de cada classe de credor, individualmente computados. A assembleia geral de credores será instalada, na hipótese de 2ª (segunda) convocação, com qualquer quórum. A Assembleia Geral de Credores terá por ordem do dia: (i) a aprovação ou rejeição da alienação da participação societária detida pela Eneva S.A. em Recuperação Judicial na sociedade Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (Pecém I) em favor da EDP Energias do Brasil S.A.; (ii) a votação do Plano de Recuperação Judicial; e (iii) outros assuntos de interesse dos credores. As deliberações previstas na ordem do dia da Assembleia Geral de Credores ocorrerão apenas

quando a Assembleia Geral de Credores estiver validamente instalada. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, deverão entregar à Administradora Judicial, Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., em seu endereço à Avenida Presidente Wilson, nº 231/26º andar, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia, conforme disposto no art. 37, § 4º, da Lei 11.101/05.

Os credores poderão obter cópias do plano de recuperação judicial no endereço eletrônico <http://ri.eneva.com.br>, por solicitação à Administradora Judicial no correio eletrônico ajgeradora@deloitte.com ou na Serventia do Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume do Fórum. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 30 (trinta) de março de 2015. Eu, Edson Fernsndes, T.A.J, digitei. E, eu, Maria Carmelina de Oliveira, Responsável pelo Expediente, Matr. 01/9151, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito Paulo Assed Estefan

1700



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 01.04.2015 JUNTO RESIT.
AUTOS as petições

[Handwritten signature]

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

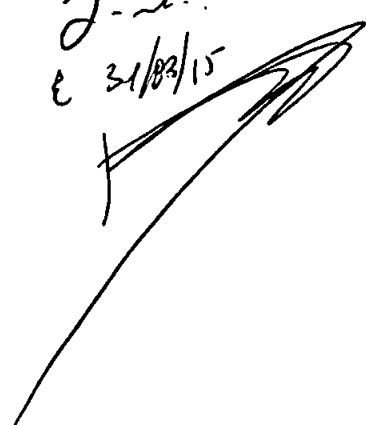
1701

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

J. ...
E 31/03/15


Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A. - em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - em recuperação judicial, ambas já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa. informar a publicação, nesta data, no Diário da Justiça Eletrônico, do edital contendo a relação de credores elaborada pela Administradora Judicial e do edital contendo a convocação dos credores para a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no dia 16/04, em primeira convocação, ou no dia 30/04, em segunda convocação, conforme cópias em anexo (docs. 1/2).

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865



1. Em atendimento ao disposto no art. 36, *caput*, da Lei 11.101/05, as Recuperandas comprovam que o edital para convocação da Assembleia Geral de Credores foi publicado também no Diário Mercantil e no Jornal do Commercio de hoje (doc. 3).


2. Por fim, as Recuperandas informam que um Comunicado ao Mercado¹ foi divulgado pela Eneva nesta data, com o objetivo os seus acionistas e ao mercado em geral acerca da designação da Assembleia Geral de Credores (doc. 4).

3. O referido comunicado pode ser visto no sítio eletrônico da companhia dedicado às relações com os investidores (<http://ri.eneva.com.br>), onde também é possível obter a íntegra do Plano de Recuperação Judicial protocolado originariamente e as eventuais alterações que sejam apresentadas até a realização da Assembleia de Credores, na forma da lei.


Nestes termos,

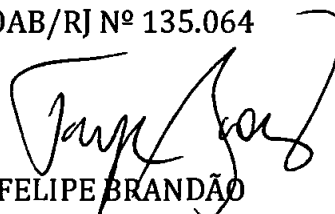
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ N° 94.605

FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ N° 153.005


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ N° 135.064


FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ N° 163.343

¹ Disponível em:

[http://ri.eneva.com.br/ptb/1428/15.03.31%20Convoca%C3%A7%C3%A3o%20AGC%20\(PORT\)FINAL.pdf](http://ri.eneva.com.br/ptb/1428/15.03.31%20Convoca%C3%A7%C3%A3o%20AGC%20(PORT)FINAL.pdf).

2


Ano 7 - nº 136/2015

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: segunda-feira, 30 de março

Data de Publicação: terça-feira, 31 de março

por JARY ALONSO em face de TREVOLI S A ARTEFATOS DE COUROS E PLASTICOS, objetivando pela quantia de R\$ 28.960,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos) representada pela Certidão de Crédito expedida pela 65ª Vara do Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro dos autos do processo RT 0139500-10.1995.5.01.0065, conforme consta nos referidos autos. Assim, pelo presente edital **CITA o réu TREVOLI S A ARTEFATOS DE COUROS E PLASTICOS**, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa ou depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça defesa. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu, Lucia Rivonete Trindade Soares - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/5280, digitei. E eu, Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, o subscrevo.

Id: 2117422

COMARCA DA CAPITAL

TERCEIRA VARA EMPRESARIAL

PROCESSO Nº 0312967-45.2013.8.19.0001

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de 20 (vinte) dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular do Cartório da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Sumário - Defeito, Nulidade Ou Anulação / Ato Ou Negócio Jurídico, de nº 0312967-45.2013.8.19.0001, movida por MARIA LUCINETE SILVA, objetivando a CITAÇÃO de eventuais interessados. Assim, pelo presente edital **CITA os eventuais interessados**, para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu, Lucia Rivonete Trindade Soares - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/5280, digitei. E eu, Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, o subscrevo.

4ª Vara Empresarial

id: 2110859

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

Recuperação Judicial de ENEVA S.A., em Recuperação Judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial

E D I T A L, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05, passado na forma abaixo:

O Doutor Paulo Assed Estefan, Juiz de Direito titular da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores da Eneva S.A., em Recuperação Judicial, e da Eneva Participações S.A., em Recuperação Judicial. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor que apresentou manifestação e, ainda, aqueles objeto de manifestação das devedoras à Administradora Judicial seguem listados abaixo em conjunto com os valores dos créditos indicados na lista a que se refere o art. 52, parágrafo 1º, da Lei 11.101/05, verificados pela Administradora Judicial. Relação de Credores: Classe I e Credores Trabalhistas: ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS, R\$6.409,26; ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD, R\$90.900,00; GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$37.540,00; JUNQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$6.600,00; PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS, R\$116.960,71; ROBORTELLA ADVOGADOS, R\$22.850,00; TOCANTINS ADVOGADOS, R\$6.947,53; VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$1.248,30. Classe III e Credores Quirografários: 2GET RECRUTAMENTO & SELECAO LTDA, R\$406.594,78; ABRAGET - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELÉTRICAS, R\$7.332,65; AEITEC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA EPP, R\$93.954,55; ALL NET INFORMATICA LTDA, R\$860,00; ALOG SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA S.A, R\$234.286,41; ARKADIN DO BRASIL SERVICOS DE CONFERENCIA LTDA, R\$7.210,48; ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CARVAO MINERAL, R\$5.946,96; ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO DO FLAMENGO, R\$95,00; AUTOMATOS S.A, R\$9.862,32; AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA, R\$70.588,58; BANCO BANKPAR SA, R\$63.636,15; BANCO BANKPAR SA, US\$1.982,22; BANCO BTG PACTUAL SA, R\$1.274.292.617,52; BANCO CITIBANK SA, R\$139.101.448,91; BANCO CITIBANK SA, US\$50.000.000,00; BANCO BRADESCO CARTÕES SA, R\$11.898,23; BTG PACTUAL CORRETOTA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, R\$55.687,67; CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA, R\$421,20; CENTRAL COOP RIO DE JANEIRO - COOPERATIVA CENTRAL DE TAXI DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, R\$21.047,13; CENTRO BRASILEIRO DE INFRA ESTRUTURA LTDA, R\$1.286,00; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, R\$928,80; CITIBANK, NA, US\$43.323.844,68; COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, R\$32.691,60; COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS, R\$3.314,80; COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS, R\$220.772,90; CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAMENGO PARK TOWERS, R\$643.580,92; CONTACTA SEGURANCA EM CONECTIVIDADE LTDA, R\$35.254,81; CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED, US\$9.417.712,03; CSRX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, R\$12.375.675,46; CVEM CONSULTORIA, R\$13.936,72; DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA, R\$2.513,71; DIMOPLAC DIVISORIAS MODULADAS LTDA, R\$1.963,34; E.ON BRASIL ENERGIA LTDA., R\$12.979.061,54; E.ON E&P NORGE AS,

Ano 7 - nº 136/2015

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: segunda-feira, 30 de março

Data de Publicação: terça-feira, 31 de março

1704 11

NOK2.696.485,63; E.ON INTERNATIONAL, 2.780.343,11; EMDOC RIO DE JANEIRO SERVICOS DE REALOCAO DE ESTRANGEIROS LTDA, R\$5.063,69; EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL, R\$100.059,29; ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA, R\$28.155,00; ERNST & YOUNG ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, R\$37.474,07; FEDERAL EXPRESS CORPORATION, R\$3.234,79; FINNET COMERCIO E SERVICOS DE TELEINFORMATICA LTDA, R\$2.547,56; FTI CONSULTORIA LTDA, R\$1.165.060,92; FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND, R\$149.913,36; G5 CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA, R\$351.937,50; IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA, R\$3.897.573,41; INTRALINKS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA., R\$510.363,86; ITAU UNIBANCO SA (ANTIGO BANCO ITAU BBA SA), R\$706.856.222,78; ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA SA, R\$530,10; LERSCH TRADUCOES, R\$1.600,62; LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA, R\$26.584,12; LOPES FILHO E ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO LTDA., R\$2.843,59; LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, R\$38.900,58; MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA., R\$6.036,28; METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA, R\$3.040,99; METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA, R\$11.652,40; MRS PROFESSIONAL ACCESS S/C LTDA., R\$950,00; MTEL TECNOLOGIA S.A, R\$20.143,86; MULTIREDE INFORMATICA S/A, R\$17.769,44; NET SERVICOS DE COMUNICACAO S.A, R\$765,44; NOVA COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA, R\$20.000,00; PL BRASIL, R\$5.614,50; PLANUS - INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA., R\$26.262,59; PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, R\$67.618,00; PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES, R\$342.380,00; PROF SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, R\$6.387,10; PSR CONSULTORIA LTDA, R\$28.155,00; RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONSUMO, E HABITACAO DOI, R\$1.180,14; REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, R\$3.397,32; RECALL DO BRASIL LTDA, R\$1.142,47; SERASA S.A, R\$2.921,45; SIX AUTOMACAO S.A, R\$145.629,56; SOFTWAY S.A., R\$2.930,01; SOMAR METEOROLOGIA, R\$16.763,92; SUPRIWEB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, R\$1.979,60; SYNAPSIS BRASIL S/A, R\$238.340,26; TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S/A, R\$1.008,06; TELEFONICA BRASIL S/A, R\$25.031,62; TIM CELULAR SA, R\$733,23; TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA S.A, R\$25.561,80; TIXPERTS INFORMATICA LTDA, R\$9.045,15; TOTVSS.A, R\$153.247,08; TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, R\$11.281,25; VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, R\$6.892,84; VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE SA, R\$23.523,67; W3 INFORMATICA LTDA, R\$12.000,00; WEBB NEGOCIOS S.A, R\$11.212,44; WITTEL COMUNICACOES LTDA, R\$9.077,53; Classe IV 4 Credores ME/EPP: ALDEIA COMUNICACAO LTDA - EPP, R\$1.083,50; ASIA BRASIL PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. - ME, R\$1.463,40; A S DE ARAUJO SERVICOS DE TRANSPORTE, R\$13.650,00; CLICK DATA SOLUCOES INFORMATICA LTDA - EPP, R\$8.200,00; CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA - EPP, R\$4.809,04; CREATIV SISTEMAS INTEGRADOS -RIO LTDA - ME, R\$2.139,55; CTEE - CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA - EPP, R\$1.390,00; ESTADOS UNIDOS SERVICOS POSTAIS LTDA - EPP, R\$419,71; GREENCLEANER SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, R\$12.098,20; INTERCONNECTIONS EXCELENCIA EM IDIOMAS LTDA - ME, R\$589,31; IUS NATURA LTDA - ME, R\$2.814,55; KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP, R\$20.521,02; MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMACOES EIRELI EPP - ME, R\$7.500,00; MANAN 246 SERVICOS LTDA - ME, R\$4.553,49; ONSET TELECOM ACESSORIA E CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, R\$3.695,43; PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA - EPP, R\$62.716,80; POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA - EPP, R\$36.900,00; R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES - ME, R\$335.974,60; RIO SHOP SERVICOS LTDA ME, R\$248.066,77; R L CAMARGO CONSTRUCOES LTDA EPP, R\$130,00; RM TECHNOLOGY LTDA - ME, R\$16.901,00; SITEWARE SOLUCOES LTDA. - EPP, R\$4.217,10; TARGET SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, R\$3.250,50; TROUT CREEK LIMITADA - EPP, R\$2.978,92; VIDRACARIA JORDAO LTDA - ME, R\$2.790,00; WF MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, R\$14.310,72; Total em Reais: R\$ 2.156.234.828,79. Total em Dólares Norte-americanos: US\$ 102.743.538,93. Total em Euros: 2.780.343,11. Total em Coroa Norueguesa: NOK 2.696.485,63. Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá apresentar ao Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., situada na Avenida Presidente Wilson, 231 26º andar - CEP 20030-905 2 Rio de Janeiro - RJ, telefones +55 (21) 3981-0501. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato para agendamento pelo e-mail: ajgeradora@deloitte.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 dias do mês de março do ano de 2015. Eu, Maria Carmelina de Oliveira, Responsável pelo Expediente, mandei digitar, subscrevo.

Id: 2115424

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

EDITAL para INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, com o prazo de 20 dias, nos termos do art. 94 (Código de defesa do Consumidor) da Lei nº 8.078/90, na forma abaixo:

Processo : 0063865-67.2015.8.19.0001 Distribuído em: 03/03/2015

Ação: Ação Civil Pública

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: RIO ROTAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Réu: CONSÓRCIO SANTA CRUZ

O DOUTOR PAULO ASSED ESTEFAN, JUIZ DE DIREITO TITULAR,

FAZ SABER aos terceiros interessados que possam intervir no processo como litisconsortes, que neste Juízo tramitam os autos da Ação Civil Pública supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, SALA 719 - LAMINA CENTRAL - Rio de Janeiro-RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23/03/2015. Eu, MARIA CARMELINA DE OLIVEIRA, Chefe de Serventia, o subscrevo. (a) PAULO ASSED ESTEFAN, Juiz de Direito Titular.

Ano 7 - nº 136/2015

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: segunda-feira, 30 de março

Data de Publicação: terça-feira, 31 de março

1705 12

id: 2115427

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

EDITAL para INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, com o prazo de 20 dias, nos termos do art. 94 (Código de defesa do Consumidor) da Lei nº 8.078/90, na forma abaixo:

Processo : 0058307-17.2015.8.19.0001 Distribuído em: 26/02/2015

Ação: Ação Civil Pública

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: AUTO VIAÇÃO TRES AMIGOS S. A.

O DOUTOR PAULO ASSED ESTEFAN, JUIZ DE DIREITO TITULAR,

FAZ SABER aos terceiros interessados que possam intervir no processo como litisconsortes, que neste Juízo tramitam os autos da Ação Civil Pública supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, SALA 719 - LAMINA CENTRAL - Rio de Janeiro-RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20/03/2015. Eu, MARIA CARMELINA DE OLIVEIRA, Chefe de Serventia, o subscrevo. (a) PAULO ASSED ESTEFAN, Juiz de Direito Titular.

3 de 3

id: 2117460

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGD 36 DA LEI N.º 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTOS N.º 0474961-48.2014.8.19.0001.

O EXMO. SR. DR. PAULO ASSED é JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENEVA S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FAZ SABER que ante a apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial apresentado por ENEVA S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentadas nos termos do art. 55 da Lei 11.101/05, convoca os credores interessados para a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES unificada das duas sociedades, a ser realizada no Auditório Principal do Edifício da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro (Auditório Bolsa do Rio), localizado na Praça XV de Novembro, 20, térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em 1ª (primeira) convocação no dia 16 (dezesesseis) de abril de 2015, iniciando-se às 09 (nove) horas, com credenciamento a partir das 08 (oito) horas para todos os credores, e, caso não seja obtido o quórum legal, em 2ª (segunda) convocação no dia 30 (trinta) de abril de 2015, iniciando-se às 09 (nove) horas, com credenciamento a partir das 08 (oito) horas para todos os credores, a ser presidida pelo representante da Administradora Judicial. A instalação em 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores das Recuperandas ocorrerá com a presença de detentores de mais da metade dos créditos de cada classe de credor, individualmente computados. A assembleia geral de credores será instalada, na hipótese de 2ª (segunda) convocação, com qualquer quórum. A Assembleia Geral de Credores terá por ordem do dia: (i) a aprovação ou rejeição da alienação da participação societária detida pela Eneva S.A. em Recuperação Judicial na sociedade Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (Pecém I) em favor da EDP e Energias do Brasil S.A.; (ii) a votação do Plano de Recuperação Judicial; e (iii) outros assuntos de interesse dos credores. As deliberações previstas na ordem do dia da Assembleia Geral de Credores ocorrerão apenas quando a Assembleia Geral de Credores estiver validamente instalada. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, deverão entregar à Administradora Judicial, Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., em seu endereço à Avenida Presidente Wilson, nº 231/26º andar, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia, conforme disposto no art. 37, § 4º, da Lei 11.101/05.

Os credores poderão obter cópias do plano de recuperação judicial no endereço eletrônico <http://ri.eneva.com.br>, por solicitação à Administradora Judicial no correio eletrônico ajgeradora@deloitte.com ou na Serventia do Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar Ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume do Fórum. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 30 (trinta) de março de 2015. Eu, Edson Fernsdes, T.A.J, digitei. E, eu, Maria Carmelina de Oliveira, Responsável pelo Expediente, Matr. 01/9151, o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito Paulo Assed Estefan

Varas Criminais

5ª Vara Criminal

id: 2117799

EDITAL DE CIÊNCIA DE SENTENÇA

Com o prazo de 90 dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Paula Fernandes Machado de Freitas - Juiz Titular do Cartório da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER que o Dr. Promotor Público em exercício neste Juízo denunciou: Ref. processo: 0101075-36.2007.8.19.0001 (2007.001.098842-0), Classe/Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Art. 171, Caput do Cp -

14707

Rio de Janeiro

CRISE HÍDRICA

CPI discute barragem em Cachoeira de Macacu

SABELA VEIRA/ARR

Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Crise Hídrica discutirá a construção de uma barragem no Rio Guapiá...

A um custo estimado em R\$ 250 milhões, a construção da barragem no Rio Guapiá foi apresentada ontem pela Secretaria Estadual do Ambiente (SEA)...

"Quando esta barragem estiver pronta, não só vai armazenar água para ser usada no período seco, como reduzirá drasticamente as chuvas à jusante..."

Alternativa

O deputado Flavio Serafini (PSD) e o ambientalista Sérgio Riccio lembram, por outro lado, que um projeto alternativo, contratado pelas associações de trabalhadores e produtores rurais...

Inea estuda ampliação do Imunana-Laranjal

Para contornar os efeitos da crise hídrica que ocorre no Sudeste, o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) estuda a construção de reservatório em rios do estado e a ampliação da oferta de água no sistema Imunana-Laranjal...

De acordo com a diretoria, o instituto também está avaliando um projeto, ao lado do comitê de integração da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul...

Presidente da CPI, o deputado Luiz Paulo (PSDB), disse que os planejamentos apresentados vão ajudar a melhorar a gestão hi-

drico do estado. "Pela primeira vez começamos a perceber claramente que há planejamento e controle para que possamos de fato ter a gestão hídrica de todo o estado..."

Segundo o parlamentar, algumas questões como a utilização dos aquíferos, e a dessalinização precisam ser aprofundadas. "A CPI está produzindo os efeitos desejados, de dar conhecimento aos dados existentes e verificar que medidas podem ser tomadas para que a crise de 2014 não se repita este ano..."

O subsecretário Antônio da Hora disse que a secretaria trabalha com duas ações relacionadas à crise. Uma delas, em caráter emergencial, pretende reduzir a vazão do Rio Paraíba do Sul...

drante a audiência de hoje. A data ainda não foi marcada. Ainda durante a CPI, o presidente da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (Agenera), José Biamarck Vianna da Souza...

rao e a audiência de hoje. A data ainda não foi marcada. Ainda durante a CPI, o presidente da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (Agenera), José Biamarck Vianna da Souza...

rao e a audiência de hoje. A data ainda não foi marcada. Ainda durante a CPI, o presidente da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (Agenera), José Biamarck Vianna da Souza...

EVENTO

Prefeitura realiza rodada de incentivo à agricultura familiar

A Prefeitura do Rio de Janeiro realiza amanhã a 1ª Rodada de Negócios - Agricultura Familiar para a Microe e Pequena Empresa...

A ação será realizada no auditório do Centro Administrativo São Sebastião (CASS), na Cidade Nova, e conta com a parceria da Secretaria de Segurança Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Sezan) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae)...

A meta é conseguir atender ao artigo 14 da Lei nº 11.947, de junho de 2009, cuja previsão é, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural...

ou de suas organizações", explicou o secretário municipal de Administração, Marcelo Queiroz. A Rodada de Negócios contará, também, com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Instituto de Nutrição Annes Dias (Inad) e da Subsecretaria de Vigilância Sanitária (Subviss). A ideia é que, no evento, sejam analisados, com apoio da Sezan e dos demais órgãos envolvidos no programa, os cenários da cadeia produtiva da agricultura familiar, incluindo as regras sanitárias, infraestrutura, qualificação e logística, entre outros. No ano passado, o programa realizou, no Museu de Arte do Rio (Mar), na Praça Mauá, o I Seminário para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que contou com oficinas para fornecedores e mercados que atuam na área de infraestrutura e logística. "Trabalhamos para apoiar os microempreendedores individuais (MEIs), com capacitação, tratamento diferenciado e encaminhamentos de como ser fornecedores e participar nas compras públicas e pequenas serviços de até R\$ 60 mil", explicou o secretário de Desenvolvimento Econômico Solidário, Vinícius Assumpção.

BATA

SEA lamenta desistência do Projeto Grael de parceria

A Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) lamenta ontem a decisão do Instituto Rumo Náutico/Projeto Grael de desistir de parceria para limpeza das águas de Baía de Guanabara. Em nota à imprensa, o secretário André Corrêa disse que será criado um plano emergencial para retirar os resíduos flutuantes a tempo do evento teste visando aos Jogos Olímpicos de 2016, previsto para a segunda quinzena de agosto. "Entendo a posição do conselho do Instituto Rumo Náutico e a minha admiração pela família Grael aumentou ainda mais", disse Corrêa, em nota. Segundo ele, deverá ser realizado um mutirão de limpeza para garantir que a qualidade da água da baía esteja dentro dos níveis esperados. Com relação às provas olímpicas, a SEA ressaltou que, apesar disso, as regatas ocorrerão as competições náuticas continuam dentro dos padrões internacionais de balneabilidade.

Em nota à imprensa, o secretário André Corrêa disse que será criado um plano emergencial para retirar os resíduos flutuantes a tempo do evento teste

realizado um mutirão de limpeza para garantir que a qualidade da água da baía esteja dentro dos níveis esperados. Com relação às provas olímpicas, a SEA ressaltou que, apesar disso, as regatas ocorrerão as competições náuticas continuam dentro dos padrões internacionais de balneabilidade.

tenção dos resíduos flutuantes de maneira mais eficiente. "Nada irá abalar o objetivo da secretaria, vou perseguir fortemente esse legado para o Rio de Janeiro. Para isso, preciso continuar contando com a ajuda voluntária e a expertise da família Grael", ressaltou Corrêa. No início do mês, a SEA já havia interrompido o projeto EcoBarcos, que recolhia os detritos da Baía de Guanabara e fazia a limpeza das águas. A ação foi suspensa após a secretaria verificar que a meta de recolhimento, de 45 toneladas/mês, não vinha sendo atingida. O custo de operação era de cerca de R\$ 300 mil ao mês.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DE FURNAS E DAS DEMAS EMPRESAS DO SISTEMA ELETRONICAS LTDA. - SICOOP CECREMEF - SCAPI. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA...

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES...

NOTAS OTIMIZADA. CNPJ 07.129.649/0001-07. Companhia de Capital Aberto Investimentos - FIZM os serviços de administração de investimentos...

GRZ EMPREENDEIMENTOS GPE S.A. CNPJ nº 23.382.000-02. AVISO DE CONVOCAÇÃO. AGRZ Empreendimentos GPE S.A. convoca os membros Administradores para as Assembleias Gerais Ordinárias...

Juízo da Recuperação Judicial Convoca Assembleia Geral de Credores

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015 – A ENEVA S.A. – Em Recuperação Judicial (“ENEVA” ou “Companhia”) (BM&FBOVESPA: ENEV3, GDR I: ENEVY) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de hoje, por ordem do Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, no âmbito da recuperação judicial da Companhia e de sua subsidiária ENEVA Participações S.A. (em conjunto denominadas “Recuperandas”), foi publicado o edital para convocação da Assembleia Geral de Credores (“AGC”) das Recuperandas, a ser realizada em 16 de abril de 2015, às 9h00, em primeira convocação, e em 30 de abril de 2015, às 9h00, em segunda convocação, no Auditório Principal do Edifício da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.

O Plano de Recuperação Judicial protocolado originariamente e as eventuais alterações que sejam apresentadas até a realização da AGC, na forma da lei, podem ser obtidos no endereço eletrônico <http://ri.eneva.com.br>.

Mais informações podem ser obtidas no Edital de Convocação da AGC, anexo a este Comunicado ao Mercado.

Ricardo Levy

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores
ENEVA S.A. – Em Recuperação Judicial

SOBRE A ENEVA

A ENEVA atua na geração e comercialização de energia elétrica e possui negócios complementares na exploração e produção de gás natural. A Companhia tem, atualmente, capacidade instalada bruta de 2,9GW, estando assim entre as maiores empresas privadas de geração de energia elétrica no Brasil. A ENEVA possui ainda participação em blocos terrestres de gás natural na Bacia do Parnaíba.

Relações com Investidores:

Rodrigo Vilela
Carlos Cotrim
+55 21 3721-3030
ri@eneva.com.br
ri.eneva.com.br

Imprensa:


Marina Duarte +55 21 3721-3373 / + 55 21 98132-045

1709/1716

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, desentranhei as peças de fls. 1709/1716 em atendimento a r. decisão de fls. 1717.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015.

P/Escrivão 

Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 01/04/2015

Decisão

1- Juntem-se os expedientes informados pelo sistema.

2- Para evitar tumulto processual e salvaguardando o rito ditado pela Lei 11101/2005, desentranhem-se as peças de fls. 643/8 e documentos até 780, além de fls. 1162/4. Extraiam-se cópias de fls. 1263/4. Desentranhem-se fls. 1446/56 e documentos até 1479, assim como fls. 1709/16. Formem-se com tais peças os autos do incidente, juntando-se lá, por último, cópia desta decisão.

Pois bem. As mencionadas peças mostram que as recuperandas requerem autorização para "figurar como fiadoras na debênture a ser emitida e a Parnaíba Participações possa alienar fiduciariamente as ações de imissão da SPE Parnaíba III, em garantia das obrigações decorrentes da referida debênture". O Administrador Judicial (fls. 1162/4) e o Ministério Público (fls. 1263/4) opinaram pelo acolhimento do pleito. O credor concursal Credit Suisse se opôs à operação (fls. 1446/56).

Como se verifica, a operação de crédito que as requerentes querem aperfeiçoar nada mais é do que uma continuação de outra pretérita, cuja obrigação se venceu sem o adimplemento. Percece-se, então, que a situação da coletividade de credores das recuperandas não sofrerá qualquer abalo com o expediente. Antes, ao contrário, poderão sentir os efeitos benéficos da rolagem de dívida vencida da qual as devedoras são garantidoras. Vale dizer: haverá alteração formal, mas sem significado substancial ou material.

Assim, na esteira da manifestação do Administrador Judicial e colhendo as razões do parecer ministerial, defiro o pleito de fls. 643/8 com a condicionante prevista ao final do item 4 de fl. 1264. Expeçam-se os Alvarás.

3- Quanto ao pleito de Credit Suisse com relação à extensão da recuperação judicial, venha pelos meios próprios.

Rio de Janeiro, 01/04/2015.

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Laranjeiras CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail:
cap04vemp@tj.rj.jus.br

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em 06/04/2015

Código de Autenticação: 4Z52.NA7K.3YL4.4A6C
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tj.rj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

110
PAESTEFAN



PAULO ASSED ESTEFAN 000017761 | Assinado em 01/04/2015 16:53:22 | Local: TJ-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO
10º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

TRAVESSA DO PAÇO, 23 SALA 1103 - CEP 20010-170

OFICIAL: - DR. MARIO GONÇALVES
SUBSTITUTO: DR. MURILO RAMOS FILHO

1718

Código 2001049

Ofício nº 527/2015
Rio de Janeiro, 23 de março de 2015.

ILMA. SRA. RESPONSÁVEL

Em atenção ao ofício nº 194/2015/OF de 11.03.2015 da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital – RJ, referente ao processo judicial nº 0474961-48-2014.8.19.0001 e recebido em 23.03.2015, informo que nada foi localizado em nome das pessoas jurídicas citadas no referido ofício tendo sido feitas as devidas anotações.

Aproveito para apresentar a V. Exª. protestos de elevada estima e consideração.

O OFICIAL



Ilma. Sra.
MARIA CARMELINA DE OLIVEIRA
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/9151
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - Cartório da 4ª Vara Empresarial/RJ

1219

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Rodrigo Silva, nº 8 - 7º e 8º andares - Rio - RJ

JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES

OFICIAL

Of. nº0951/2015

Rio de Janeiro/RJ., 31 de março de 2015

Ao

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 04ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Rio de Janeiro/RJ

MM. Juiz,

Em atendimento ao Ofício , 189/2015/OF, expedido em 11/03/2015 e recebido neste cartório em 24/03/2015, visando instruir os autos do Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001, venho respeitosamente informar que não foi localizado bem imóvel neste cartório em nome das pessoas jurídicas, elencadas no Ofício em tela.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima, respeito e distinta consideração.

Guaci

- () BEL. José Antônio Teixeira Marcondes - Oficial - Matr.: 06/2707
- () BEL. Rodrigo Neno Rosa Marcondes - 1º Substituto - Matr.: 942982
- () BEL. Gustavo Gastalho Moreira - 2º Substituto - Matr.: 941587
- (x) BEL. Guaci Jurama L. da Rocha - 3º Substituta - Matr.: 945827

OFÍCIO 537152 /2015 – FLSM
Rio de Janeiro (RJ), 25 de Março de 2015

1720

Referência : OF.: 161 / 2015
Processo : 0474961 - 48 . 2014 .8.19.0001
Autor : ENEVA S/A E OUTRO
Réu :

Meritíssimo(a) Juíz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. que encaminhamos, nesta data, a documentação para a agência **4748 – CSA SÃO PAULO – SP**, para as devidas providências e **resposta diretamente a esse Juízo.**

Por oportuno, informamos ainda o endereço da referida dependência:

Logradouro...: AV. PAULISTA 2.300 - 1º ANDAR
Complemento...: EDIFICIO SAO LUIZ - RECEPCAO
Bairro.....: BELA VISTA
Cidade.....: SAO PAULO SP
CEP.....: 01310-300

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO – RIO (RJ)

Ao(À)
Exmº (a). Sr(a). Dr(a).
Juíz(a) de Direito do(a)
4ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 10º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

MARIA ESTHER WANDERLEY SILVA
Oficial

CARMELO PEREIRA DA SILVA JR.
Substituto

LEDA RENAUX WANDERLEY
Substituta

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS
Substituto

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

Ofício nº. 703/15-OG

Referência: **Processo nº. 0474961-48.2014.8.19.0001.**

M. M. Juiz

Em atenção ao Ofício nº. 195/2015/OF, datado de 11/03/2015, recebido a 25/03/2015, relacionado com o processo em epígrafe, temos a honra de informar a V. Exa. que fizemos busca em nosso arquivo de pessoal, nada tendo sido encontrado registrado nesta Serventia em nome de:

Nome	CNPJ/CPF
ENEVA S.A.	04.423.567/0001-21
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.	15.379.168/0001-27

Aproveitamos para informar que foi anotada a recuperação judicial de ENEVA S.A., CNPJ nº. 04.423.567/0001-21 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº. 15.379.168/0001-27.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração.

11.º OFÍCIO DE IMÓVEIS
Maria Esther Wanderley Silva
Oficial
Mat. 901227

À

Exma. Sra.

Dra. Maria Isabel P. Gonçalves

Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ

Avenida Erasmo Braga, nº. 115, Lam. Central, Sala 719

Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20020-903.

FECAEP EMP04 201501808882 31/03/15 16:49:38128770 1200000132

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Ofício : 195/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: **0474961-48.2014.8.19.0001**

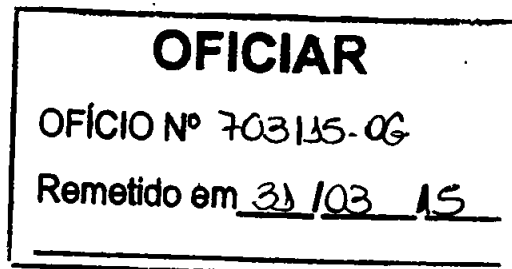
Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA



Senhor Oficial,

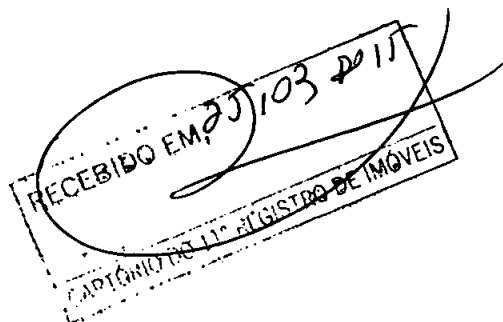
Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ENEVA S.A. inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e ENEVA Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

Maria Carmelina de Oliveira
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 11º Registro Geral de Imóveis



Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

1423

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ nº 30035251467-04

GRERJ nº 30035251777-10


Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001


ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V.Exa. informar que promoveram o recolhimento das custas para (i) extração do Edital do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005; e (ii) extração do Edital do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, através das Guias Eletrônicas indicadas em epígrafe.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343



JUNTADA

Nesta data, faço juntada
do Ofício que segue.
Rf. 08/04/2015

DA 01/18/04



TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, s/nº – Praça XV de Novembro – Centro
CEP: 20021-000 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2104-6827 – secom@tm.mar.mil.br

Ofício nº 20-245/TM

Rio de Janeiro, 6 de ABM de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora

MARIA CARMELINA DE OLIVEIRA

Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151 - 4ª Vara Empresarial - RJ

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central – nº 719 - Centro

CEP: 20020-903 – Rio de Janeiro - RJ

Assunto: **Prestação de informações – Processo nº 0474961-48.2014.8.19.001**

Prezada Senhora,

1. Em atendimento ao Ofício nº 165/2015/OF, dessa Vara, incumbiu-me o Presidente do Tribunal Marítimo, referente ao processo em epígrafe, de participar a Vossa Senhoria que as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, não são cadastradas no Sistema de Registros deste Tribunal:


ENEVA S.A.

CNPJ: 04.423.567/0001-21; e

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 15.379.168/0001-27.

Atenciosamente,


JOSE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registros



CERTIDÃO

certifico que a r. decisão de fls. 1717
foi devidamente cumprida.

Nesta data, faz juntada a
estes autos, da cópia do
Alvará expedido no proc.
nº 0134708-87.2015.8.19.0001.

É referente à verba de desc. H.

(r. decisão de fls. 1717).

Em 09 de Abril de 2015

[Assinatura]

Processo: **0134706-87.2015.8.19.0001**

Distribuído em: 07/04/2015

Classe/Assunto: Pedido de Providências - Recuperação Judicial

Solicitante: ENEVA S A

Solicitante: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Cópia

ALVARÁ PARA OPERAÇÃO FINANCEIRA

Expedido em favor de:

Eneva S. A., em recuperação judicial, CNPJ: 04.423.567/0001-21

Eneva Participações S. A., em recuperação judicial, CNPJ: 15.379.168/0001-27

Parnaíba Participações S. A., CNPJ: 15.439.528/0001-39

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Paulo Assed Estefan**, do Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, pelo presente, **AUTORIZA Eneva S. A., em recuperação judicial, CNPJ: 04.423.567/0001-21, Eneva Participações S. A., em recuperação judicial, CNPJ: 15.379.168/0001-27, Parnaíba Participações S. A., CNPJ: 15.439.528/0001-39, a: (i) as Recuperandas a figurarem como fiadoras na debênture a ser emitida nos termos da Escritura; (ii) a Parnaíba Participações S. A. alienar fiduciariamente as ações de emissão da Parnaíba III de sua titularidade, em garantia das obrigações decorrentes da referida debênture, desde que as notas promissórias emitidas sejam recolhidas pela devedora, a fim de evitar a sua circulação e eventual cobrança de terceiros que venham a possuí-las sem ter conhecimento acerca da emissão das debêntures.** Ao presente alvará praticar-se-ão os atos nele mencionados, após cumpridas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 07 de abril de 2015. Eu, *Eduardo Andre Cunha Bou-issa* Eduardo Andre Cunha Bou-issa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/25190, digitei e conferi. E eu, *Maria Carmelina de Oliveira* Maria Carmelina de Oliveira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4IK7.MLHX.L3UM.P3ZF**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNU/validacao.do>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 10 .04 20 15 JUNTO A ESTES
AUTOS a petição

h

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

1728

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Juz. Aos autos
e 10/04/15

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V.Exa. apresentar a versão atualizada – e em consonância com o que vem sendo negociado com os seus credores – do seu Plano de Recuperação Judicial (Doc. 01).

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

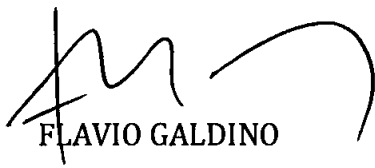
Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

As Recuperandas informam, ainda, que a versão do Plano ora apresentada está disponível na sua sede social, bem como para consulta no seu sítio na internet: ri.eneva.com.br.

Nestes termos,

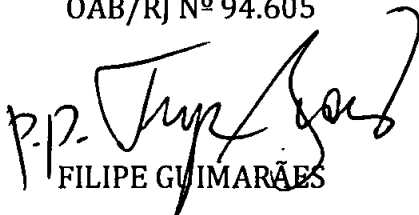
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2015.



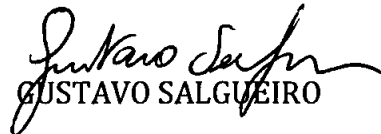
FLAVIO GALDINO

OAB/RJ Nº 94.605



FILIFE GUIMARÃES

OAB/RJ Nº 153.005



GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ Nº 135.064



FELIPE BRANDÃO

OAB/RJ Nº 163.343

1730

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DA ENEVA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

E

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ENEVA S.A. - em Recuperação Judicial, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 6º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903, inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - em Recuperação Judicial**, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, sala 901 parte, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-903, inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, adiante referidas individual e respectivamente como “Eneva” e “Eneva Participações”, ou em conjunto como “Recuperandas”, apresentam, nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob nº 0474961-48.2014.8.19.0001, em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o seguinte plano de recuperação judicial, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da LRJ.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Histórico. A Eneva foi constituída em 2001, sob a denominação MPX Energia S.A., para atuar com foco na geração e na comercialização de energia, possuindo negócios complementares em mineração de carvão e exploração e produção de gás natural no Brasil e em outros países da América do Sul.

A companhia era o braço operacional do Grupo EBX no segmento de geração e comercialização de energia, sendo atualmente a maior geradora privada de energia térmica do Brasil.

Em meio a um cenário econômico amplamente favorável, como meio de se capitalizar para desenvolver seus projetos e obter novas fontes de financiamento, a Eneva realizou em dezembro de 2007 uma oferta pública de ações (IPO) no segmento do Novo Mercado da BM&F BOVESPA, dando início a uma nova fase de relacionamento com seus acionistas e investidores. Cerca de um mês depois, foi exercida a opção para a subscrição de um lote suplementar de ações ordinárias outorgada aos bancos coordenadores. Como resultado destas duas operações houve uma captação de recursos com novos acionistas no valor aproximado de R\$2 bilhões.

Impulsionada por novos investimentos, a Eneva não só deu continuidade aos projetos em curso, como iniciou a execução de outros projetos no setor energético,



dentro e fora do País — como o projeto Usina Termelétrica Pecém II (Ceará), a instalação de Usinas Termelétricas na Bacia do Parnaíba (Maranhão), o maior projeto de geração de energia térmica do Chile (*Termoelectrica Castilla*) e a extração de carvão mineral na Colômbia.

A fim de obter novas fontes de financiamento, a partir de 2009 o Grupo Eneva contraiu empréstimos de curto, médio e longo prazos junto a instituições financeiras e bancos de fomento, para desenvolvimento dos novos projetos e expansão daqueles empreendimentos existentes.

Em 2011, por meio de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, a Eneva também angariou recursos junto ao BNDES Participações S.A. – BNDESPar, à Gávea Investimentos e a seu então controlador, Sr. Eike Batista, no valor total de aproximadamente R\$1,4 bilhão, prioritariamente utilizados para incrementar a exploração de gás natural na Bacia do Parnaíba, no Estado do Maranhão, iniciada no ano seguinte, e a extração de carvão mineral na Colômbia. Em maio de 2012, 99,9% dessas debêntures foram convertidas em ações da Eneva e as operações de carvão na Colômbia foram cindidas para uma nova empresa denominada CCX Carvão da Colômbia S.A., na qual a Eneva não possui participação.

É relevante ressaltar que estes financiamentos e aqueles que os sucederam nos anos seguintes foram tomados em condições absolutamente normais de mercado e em níveis de alavancagem compatíveis com a avaliação de cada projeto pelos financiadores.

Em agosto de 2011, a ANEEL aprovou a transferência das autorizações da UTE Parnaíba I da Bertin Energia e Participações S.A. para a Eneva, relacionadas a projetos com energia contratada no leilão A-5 de 2008, totalizando 450 MW médios. A quarta e última turbina desta UTE recebeu autorização para iniciar a operação comercial em 12.04.2013, passando a gerar 676 MW, tendo o projeto sido financiado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES no valor aproximado de R\$671 milhões.

Também em 2011, a UTE Parnaíba II, com capacidade de 517 MW, sagrou-se vitoriosa no leilão de energia nova A-3 e, em abril de 2013, a Eneva informou ao mercado que concluiu a aquisição da totalidade do capital social da Parnaíba III (antiga UTE MC2 Nova Venécia), consolidando o Complexo do Parnaíba como o maior projeto “gas to wire” do Brasil, onde as termelétricas estão estrategicamente localizadas sobre os campos de gás e abaixo das linhas de transmissão.



No início de 2012, a Eneva anunciou sua intenção de formar uma *joint venture* com o Grupo E.ON, um dos maiores grupos privados de energia e gás no mundo. O objetivo era simples e claro: as empresas poderiam se valer de suas atividades e características complementares para acelerar o crescimento e desenvolver um projeto de energia abrangente no Brasil.

Assim, em abril de 2012, foram celebrados os documentos definitivos desta operação, por meio da qual Eneva levantou R\$1 bilhão por meio de um aumento de capital subscrito pela DD Brazil Holdings S.à.r.l., veículo de investimento controlado pela sociedade alemã E.ON SE e que detém as participações societárias nas sociedades do Grupo Eneva objeto do investimento. Após este aumento, a E.ON alcançou uma participação de 11,7% na Eneva. Em 17.04.2012, a Eneva assinou os acordos definitivos para a formação de uma *joint venture* com a E.ON, a qual foi concluída em 25.05.2012, na forma da sociedade Eneva Participações, também recuperanda.

A estrutura da Eneva Participações foi concebida com o objetivo de otimizar as complementaridades dos dois grupos. Segundo expectativas compartilhadas por ambos, essa parceria poderá levar ao desenvolvimento, execução e operação eficientes de projetos de geração de energia com uma capacidade total de 20 GW, entre geração térmica e renovável. A administração da Eneva Participações reúne destacados e experientes executivos internacionais da E.ON e um grupo de executivos da Eneva com profundo conhecimento do setor elétrico brasileiro.

Em maio de 2013, após a verificação ou dispensa de todas as condições precedentes previstas em um acordo de investimento celebrados meses antes, a E.ON adquiriu 141.544.637 ações de emissão da Eneva detidas pelo Sr. Eike Batista e por determinados acionistas, detentores de opções de compra de ações de emissão, representativas de 24,47% do seu capital social. Com esta operação, a E.ON passou a deter aproximadamente 38% do capital da Eneva, tendo celebrado um Acordo de Acionistas com o Sr. Eike Batista para exercício de controle compartilhado. Ademais, em 12 de maio de 2014, foi anunciada a realização de um aumento de capital privado, no âmbito da Eneva, no montante de até R\$1.500.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais). O preço por ação no contexto deste aumento foi fixado em R\$1,27 (um real e vinte sete centavos), conforme a aprovação pelo Conselho de Administração da Eneva. A E.ON se comprometeu a subscrever parte de tais ações, no limite de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Em virtude da subscrição de ações por parte da E.ON, a mesma passou a deter aproximadamente 42% do capital da Eneva, compartilhando, ainda, o controle com o Sr. Eike Batista.



A Eneva sempre procurou realizar projetos economicamente viáveis, mirando os mais altos padrões de eficiência — de forma criativa, inovadora e apoiada em tecnologia de ponta — sem descuidar de seus compromissos socioambientais.

Ademais, conta com equipe de colaboradores altamente preparada e tem sua atuação destacada pela capacidade de integrar as atividades eliminando custos de produção, firmar e respeitar as parcerias e identificar boas oportunidades de negócio.

A Eneva opera sob elevados padrões de governança corporativa, estando listada no Novo Mercado da BM&F BOVESPA, o que por si só induz a presunção de que sua atividade está pautada por níveis de gestão realmente diferenciados. Cada passo da empresa é — e sempre foi — profunda e amplamente divulgado ao mercado com o máximo de transparência.

Foi dessa forma que, em pouco tempo, o Grupo Eneva despontou no mercado como um dos mais importantes do setor energético, principalmente por ser a maior empresa privada no segmento de geração térmica, cuja expansão é tão crítica para o País dentro de uma matriz energética segura, como tornado evidente pelos acontecimentos recentes. Se por um lado, os acontecimentos recentes, referentes aos atipicamente baixos índices pluviométricos, ressaltaram a importância da Eneva, bem como da geração de energia térmica em geral, por outro, foi elevada a pressão sobre a Eneva, notadamente por conta da alta cobrança de indisponibilidade imposta à Eneva por meio da alta do PLD (Preço de Liquidação das Diferenças), resultando em efeitos materiais negativos para o Grupo Eneva.

No entanto, fatores externos e imprevisíveis indicados na **cláusula 1.3** fizeram com que alguns projetos em curso tivessem sua conclusão atrasada, alterando-se os prognósticos sobre o momento inicial de geração de energia, assim como o programa de rentabilidade da operação. Esses fatores geraram impactos negativos nas sociedades operacionais controladas direta ou indiretamente pelas Recuperandas, o que ao final veio a afetar adversamente seu fluxo de caixa, impossibilitando-as de honrar pontualmente pagamentos a seus fornecedores e às instituições financeiras. Com a combinação de tais adiamentos e dos excepcionalmente altos preços do PLD, as Recuperandas ficaram expostas a severas perdas e impactos no caixa, que, conjuntamente, resultaram em um efeito negativo para as companhias.



Mesmo sendo *holdings* puras — e, portanto, sem capacidade de geração de receita com atividades próprias —, a dívida da Eneva e da Eneva Participações junto aos Credores atinge uma importância superior a R\$2,3 bilhões, que se tornou impossível de ser paga nas condições originariamente contratadas, diante das razões que serão apontadas a seguir.

Diante da crise econômico-financeira que as Recuperandas enfrentam, tornou-se necessária a adoção de medidas imprescindíveis para a manutenção das atividades da Eneva e da Eneva Participações, dentre elas a renegociação do seu passivo com os Credores, na forma deste Plano.

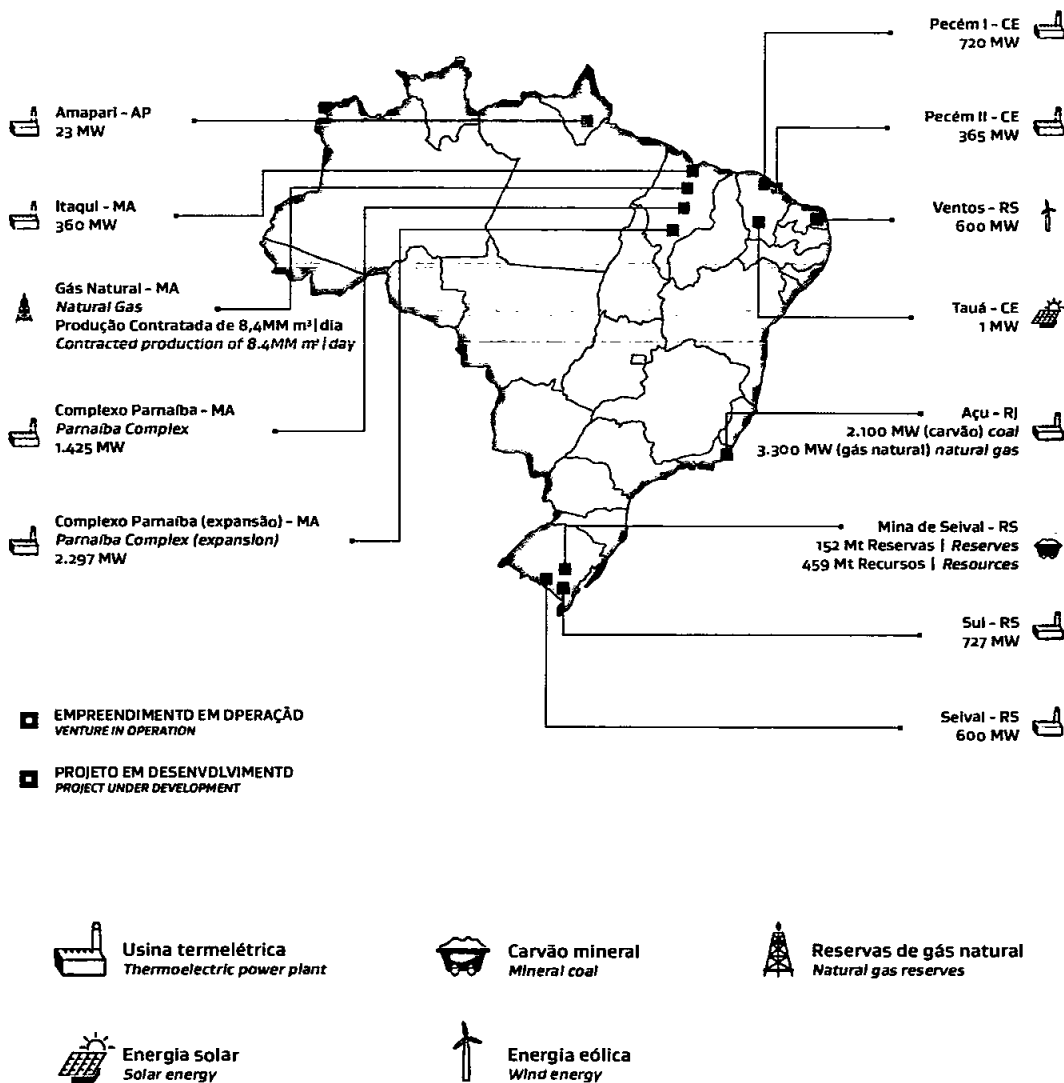
1.2. Estrutura societária e operacional. A estrutura societária e operacional do Grupo Eneva encontra-se representada no organograma societário anexo a este Plano como **Anexo 1.2**. O Grupo Eneva estrutura-se a partir da *holding* Eneva, companhia aberta com ações negociadas em bolsa, cujo objeto social é a geração e comercialização de energia elétrica e a participação, como sócia, sócia-quotista ou acionista, no capital de outras sociedades, no país e no exterior.

O Grupo Eneva possui atuação diversificada nos setores de geração e comercialização de energia elétrica, com negócios complementares em exploração e produção de gás natural. Sua base de geração de energia está concentrada em fontes térmicas (carvão mineral, gás natural e óleo diesel), desenvolvendo-se também fontes complementares, como a energia solar e projetos de geração eólica.

No Brasil, as atividades desenvolvidas pelas sociedades operacionais controladas direta ou indiretamente pela Eneva estão espalhadas por vários Estados brasileiros.

A figura a seguir revela os focos de atuação e a posição geográfica dos empreendimentos e projetos (os pontos em vermelho indicam os empreendimentos em atividade e os pontos em azul, os projetos):





1.3. Razões da crise. As razões que culminaram na crise experimentada pelas Recuperandas são eventos que impactaram diretamente seu fluxo de caixa.

Um dos fatores que afetou drasticamente o caixa das Recuperandas foi a crise financeira do Maire Tecnimont Group, ao qual pertencia o Consórcio MABE Brasil, que firmou com a Eneva Contrato de EPC para montagem das Usinas Termelétricas Pecém I, Pecém II e Itaquí. A crise do grupo italiano impediu o Consórcio MABE de executar os contratos satisfatoriamente, razão pela qual se tornou inadimplente em relação às obrigações contraídas com seus subcontratados e com a própria Eneva, gerando um atraso acumulado de 529 dias na UTE Pecém I e 650 dias na UTE Itaquí. Os atrasos geraram consequências prejudiciais às Recuperandas, na medida em que foi aumentado o tempo de exposição daquelas sociedades a custos fixos e variáveis e foi postergado o momento de geração de resultados, impedindo o regular e pontual adimplemento de obrigações assumidas junto a fornecedores e bancos.



Por outro lado, também causou severo impacto no caixa das Recuperandas a enorme exposição financeira das sociedades operacionais em decorrência da necessidade de compra de lastro. Uma vez postergado o momento de geração de energia, como forma de cumprir os contratos regulados pela ANEEL, as sociedades operacionais em que as Recuperandas possuem participação foram obrigadas a adquirir energia no mercado à vista (spot) justamente quando seu preço (PLD) atingiu os níveis mais elevados dos últimos 13 anos. Os níveis atuais do preço da energia resultam principalmente dos atipicamente baixos índices pluviométricos durante um longo período de tempo, e, conseqüentemente, dos níveis críticos dos reservatórios que sobrecarregaram as plantas térmicas no Brasil e, em consequência, atingiram o maior preço de energia dos últimos 13 anos. Enquanto tal cenário revela uma necessidade geral de geração de energia despachável, e, portanto, de companhias com o portfólio de usinas como a Eneva, o mesmo – combinado com a regulação e a sua interpretação equivocada, conforme será explicado adiante – expôs as Recuperandas a perdas severas e necessidade de caixa.

Algumas das sociedades operacionais sofreram pesadas sanções por parte da ANEEL, por meio da aplicação de métodos equivocados de medição dos chamados períodos de indisponibilidade das plantas (ADOMP). O novo método de cálculo empregado, diferente daquele previsto nos contratos que compõem os editais de convocação e também do que prevê a Resolução ANEEL nº 169/2005, acabou por impor sanções na ordem de centenas de milhões de reais, fazendo com que essas sociedades operacionais não gerassem resultados satisfatórios, frustrando o recebimento de valores pelas Recuperandas. Essa questão encontra-se judicializada nesse momento por meio dos processos de nºs 184-82.2014.4.01.3400 (demanda ajuizada por Itaqui e Pecém I, em curso perante o Juízo da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal) e 0043145-38.2014.4.01.3400 (demanda ajuizada por Pecém II, Parnaíba I e Parnaíba III, em curso perante o Juízo da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal), com pronunciamentos iniciais do Poder Judiciário favoráveis às sociedades controladas pelas Recuperandas. Nesse sentido, é importante destacar que Itaqui e Pecém I já receberam de volta valores pagos a maior indevidamente (aproximadamente R\$108.000.000,00 e R\$260.000.000,00, respectivamente) em novembro de 2014.

Também é digno de registro o fato de que, em 25.08.2014, a Usina Termelétrica Pecém I registrou um curto-circuito trifásico em uma de suas turbinas, o que determinou o desligamento de todos os geradores. A usina operou com apenas



metade da sua capacidade até o início de dezembro de 2014, por um período de 87 dias. Isso a impediu de gerar a energia contratada (fazendo com que fosse obrigada a comprar lastro a preços altíssimos) e ainda a pode sujeitar a novas contingências pelo ressarcimento por indisponibilidade a partir de janeiro de 2016 por um período de 60 meses, sendo que tal ressarcimento será coberto por seguro de lucro cessante do 61º dia até o 87º dia.

Além disso, as Recuperandas foram afetadas pela crise do Grupo OGX, uma vez que todas as usinas a gás do Complexo Termelétrico Parnaíba são abastecidas pela Parnaíba Gás Natural (antiga OGX Maranhão Petróleo e Gás S.A.). A falta de investimentos na Parnaíba Gás Natural resultou em atrasos adicionais da Usina Termelétrica Parnaíba II e em problemas no âmbito regulatório, o que obrigou as Recuperandas a arcarem com elevadas despesas não programadas.

Além dos fatores acima, completamente alheios ao controle das Recuperandas, que fizeram com que momentos de geração de receitas fossem adiados, as Recuperandas celebraram diversos contratos com instituições financeiras para financiarem seus projetos de geração e venda de energia, e que hoje totalizam aproximadamente R\$2,3 bilhões. A dívida integral do Grupo, consideradas também as dívidas contraídas pelas empresas operacionais, alcança a casa dos R\$10 bilhões.

1.4. Medidas prévias adotadas. Como forma de recuperar sua saúde financeira, nos últimos meses as Recuperandas iniciaram projeto de reorganização interna, implantando práticas de gestão mais adequadas e adotando medidas destinadas a reequilibrar seu fluxo de caixa.

Para reduzir seu custo fixo, promoveram a redução de sua estrutura administrativa e enxugaram seu quadro de funcionários. Paralelamente, iniciaram processo de renegociação de dívidas e contratos junto aos seus credores financeiros e fornecedores, redimensionaram seus planos de negócios inicialmente traçados e passaram a adotar uma série de práticas de gestão voltadas ao controle de caixa.

Veja-se, por exemplo, que em decorrência de problemas operacionais e no âmbito regulatório que afetaram os caixas das sociedades operacionais, a Eneva viu seu endividamento crescer substancialmente entre 2013 e 2014. Foram então colocadas em prática medidas para obter novos financiamentos, como forma de alongar a dívida e permitir o processo de desalavancagem nos anos de 2014 e 2015. Isso foi possível graças a um trabalho árduo de negociação junto aos



principais credores, cujo objetivo era reduzir o seu nível de endividamento. No que respeita à dívida junto a fornecedores, as Recuperandas já lograram êxito em renegociar o pagamento de aproximadamente R\$460 milhões.

Paralelamente, foram questionados os critérios de aplicação de sanções por parte da ANEEL, já tendo sido obtidas sentenças judiciais (ainda não transitadas em julgado) em favor das sociedades Itaquí, Pecém I, Pecém II, Parnaíba I e Parnaíba III para que as penalidades regulatórias sejam aplicadas considerando os critérios contratados e não a nova e inadequada metodologia de cálculo colocada em prática pela ANEEL. Estas sentenças favoráveis representam um ressarcimento para o Grupo Eneva de aproximadamente R\$340 milhões, sem considerar a possibilidade de serem posteriormente cobrados valores já pagos em cumprimento às determinações da ANEEL baseadas nos critérios cuja inadequação o Poder Judiciário já reconheceu.

Além disso, desde março de 2014, as Recuperandas vêm adotando outras medidas para equilibrar seu caixa, por meio da busca de investidores, processo que ainda está em curso. Também, vêm envidando esforços na busca de interessados em adquirir certos ativos, tendo implementado rigorosos processos de escolha da melhor proposta.

Inclusive, a fim de aumentar a disponibilidade de caixa e fortalecer sua estrutura de capital e balanço, a Eneva firmou, em maio de 2014, acordo com a E-ON e um grupo de credores financeiros que previa (i) aumento de capital privado em até R\$1,5 bilhão, a ser realizado em 2 fases; (ii) venda de 50% a 100% da participação de Pecém II por meio da abertura de um processo competitivo e aberto para investidores interessados; (iii) concessão de um empréstimo-ponte no valor de R\$100 milhões; (iv) concessão de um empréstimo de longo prazo no valor de R\$150 milhões para Pecém II, bem como (v) prorrogação em 5 anos do prazo de vencimento de determinados empréstimos.

Ao longo dos últimos meses, no âmbito dos esforços empreendidos pela administração das Recuperandas com o objetivo de concretizar sua estabilização financeira, foram obtidos relevantes avanços, especialmente (i) o aumento de capital privado da Eneva, no valor de aproximadamente R\$175 milhões; (ii) a venda de 50% das ações de emissão da Pecém II e mútuos no total de R\$408 milhões; (iii) a alteração da forma de verificação e pagamento de indisponibilidade (ADOMP) das usinas e o ressarcimento dos valores pagos a maior pelas usinas termelétricas Pecém I e Itaquí, totalizando mais de R\$360 milhões; (iv) a celebração do termo de compromisso com a ANEEL para adequação das



obrigações de fornecimento de energia pela usina termelétrica Parnaíba II, juntamente com a conclusão das obras e o início das operações em teste da referida usina; (v) celebração de contrato para venda da participação da Eneva em Pecém I para a EDP – Energias do Brasil S.A. (“EDP”) por R\$300 milhões; (vi) melhorias significativas na disponibilidade das operações das usinas controladas das Recuperandas; (vii) redução significativa das despesas operacionais das Recuperandas, entre outras medidas.

É importante dizer que, desde que os primeiros sinais de crise começaram a se apresentar, as Recuperandas — por meio de seus executivos e, mais recentemente, com o auxílio de reputada consultoria especializada em reestruturação de empresas em crise — envidaram todos os esforços possíveis para estabilizar seu caixa. Como se viu acima, de lá pra cá alguns importantes resultados foram obtidos, o que evitou que o Grupo Eneva sofresse perdas adicionais.

1.5. Viabilidade econômica e operacional. A crise financeira atualmente experimentada pelas Recuperandas é fruto de uma conjunção de fatores ocorridos nos últimos anos e que afetaram adversamente seu fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de todas as suas obrigações junto a fornecedores e instituições financeiras.

Em que pese estarem atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, as Recuperandas são empresas viáveis, lucrativas e com muito valor agregado em seus ativos e sua tecnologia. Além disso, são inquestionavelmente fontes de geração de milhares de empregos diretos e indiretos e recolhimento de tributos em valores mais do que expressivos. As Recuperandas são as principais investidoras privadas do País na importante atividade de geração de energia térmica — sem a qual a grave situação atual do setor energético brasileiro decerto atingiria níveis ainda mais críticos —, atuando em locais que sofrem expressiva assimetria regional.

As Recuperandas detêm participações (integrais ou por meio de parceiras) em usinas termelétricas nos Estados do Amapá, Ceará e Maranhão com alta capacidade de produção. Cada UTE está equipada com turbinas e outros bens muito valiosos, o que faz com que essas unidades operacionais em que as Recuperandas possuem participações significativas possuam um valor agregado igualmente relevante.

Para adquirir o direito de vender a energia produzida por cada uma dessas UTEs, as sociedades que as controlam tornaram-se vitoriosas em Leilões de Energia Nova



promovidos pela CCEE desde o ano de 2007, o que lhes permitiu celebrar contratos com prazos de duração de 15 ou 20 anos, com garantia de receitas em valores muito expressivos. Os contratos celebrados são de longa duração e viabilizam o recebimento de uma receita fixa anual e de uma receita variável. Esses recursos são substanciais e compatíveis com a relevância e a extensão dos projetos levados a efeito por tais sociedades, sendo estimada uma receita fixa para o ano de 2015 de R\$2,3 bilhões para as UTEs controladas pelo Grupo Eneva.

Como consequência, as Recuperandas deverão se beneficiar dos resultados de cada uma dessas operações superavitárias, na medida em que passarem a receber os dividendos devidos por sua condição de acionistas diretas ou indiretas.

Ademais, como resultado do Plano e da operação de Aumento de Capital, espera-se que os Ativos passarão a integrar o patrimônio das Recuperandas. Os Ativos são relevantes para cumprimento deste Plano e para estabilização das Recuperandas, observado o disposto na cláusula 4.3.4.1 caso os Ativos Petra não sejam capitalizados na forma deste Plano.

2. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

2.1. Definições. Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula 2ª. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

2.1.1. “Acionista BPMB”: é o BTG, atual titular dos Ativos BPMB.

2.1.2. “Acionistas Controladores”: são, em conjunto, Eike Batista e a E.ON.

2.1.3. “Administradora Judicial”: é a Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., nomeada pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da LRJ, ou quem venha a substituí-la de tempos em tempos.

2.1.4. “ANEEL”: Agência Nacional de Energia Elétrica.

2.1.5. “ANP”: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

2.1.6. “Aporte em Espécie”: montante equivalente à subscrição e integralização em espécie de ações no âmbito do Aumento de Capital.



Para fins deste Plano, estima-se o valor de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) como referência para a integralização em espécie no âmbito do Aumento de Capital, em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis. Este valor de referência poderá variar dependendo, dentre outras razões, (i) do número de acionistas da Eneva que exercerem seu respectivo direito de preferência e/ou prioridade, conforme o caso, na subscrição do Aumento de Capital e respectiva forma de subscrição adotada; (ii) do volume de Capitalização dos Créditos; (iii) da aprovação pela assembleia geral de acionistas do laudo de avaliação de cada um dos Ativos que forem efetivamente contribuídos; e (iv) do interesse demonstrado por Investidores no Aumento de Capital. O Aporte em Espécie não está sujeito a valor mínimo. Os recursos obtidos pela Eneva por meio do Aporte em Espécie serão destinados à recomposição de caixa para fazer frente ao desenvolvimento de projetos relacionados ao objeto social da Eneva.

- 2.1.7.** “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores nesta ocasião, sendo posteriormente homologado judicialmente nos termos dos artigos 45 ou 58 da LRJ.
- 2.1.8.** “Assembleia de Credores”: é qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRJ.
- 2.1.9.** “Ativos”: conjunto de ativos formado pelos Ativos BPMB, Ativos E.ON, Ativo Parnaíba III e Ativos Petra, globalmente avaliados preliminarmente em R\$1.305.459.220,00 (um bilhão, trezentos e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais).
- 2.1.10.** “Ativos BPMB”: correspondem às 305.960.227 (trezentas e cinco milhões, novecentas e sessenta mil, duzentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas da integralidade do capital social da BPMB, atualmente detidas exclusivamente pelo Acionista BPMB, avaliadas preliminarmente em R\$688.000.000,00 (seiscentos e oitenta e oito milhões de Reais), conforme laudo de avaliação que será apresentado anteriormente à



realização da Assembleia de Credores em que for deliberada a Aprovação do Plano, passando a ser parte integrante do Plano como **Anexo 2.1.10**. Este valor preliminar poderá eventualmente ser reduzido por (i) quaisquer reduções do capital social, (ii) qualquer variação da dívida líquida decorrente de financiamentos cujos recursos não sejam utilizados para realização de novos investimentos relacionados a este ativo ou para pagamento de fornecedores, e/ou (iii) qualquer distribuição de valores aos acionistas, incluindo dividendos (exceto dividendos declarados e não pagos conforme balancete de 31.12.2014), juros sobre o capital próprio, resgate e recompra de ações desde 31.12.2014, todos com base em quaisquer diferenças/alterações entre as posições existentes nesta data e a data de convocação da reunião do conselho de administração da Eneva que terá por finalidade deliberar sobre a contribuição dos Ativos BPMB para o capital social da Eneva (exceto em relação ao item (iii), em que a data base será 31.12.2014). Para fins do Aumento de Capital, este valor deverá ser confirmado por meio de laudo de avaliação elaborado por empresa de avaliação de primeira linha, de modo a atender ao disposto no artigo 8º da Lei das S.A. e nas normas da CVM.

2.1.11. “Ativos E.ON”: correspondem à integralidade das participações societárias detidas atualmente pela E.ON nas sociedades Parnaíba Gás Natural e Eneva Participações, conjuntamente avaliadas preliminarmente em R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais, conforme laudo de avaliação que será apresentado anteriormente à realização da Assembleia de Credores em que for deliberada a Aprovação do Plano, passando a ser parte integrante do Plano como **Anexo 2.1.11**. Este valor preliminar poderá eventualmente ser reduzido por (i) quaisquer reduções do capital social, (ii) qualquer variação da dívida líquida decorrente de financiamentos cujos recursos não sejam utilizados para realização de novos investimento relacionados a este ativo ou para pagamento de fornecedores, e/ou (iii) qualquer distribuição de valores aos acionistas, incluindo dividendos (exceto dividendos declarados e não pagos conforme balancete de 31.12.2014), juros sobre o capital próprio, resgate e recompra de ações desde 31.12.2014, todos com base em quaisquer diferenças/alterações entre as posições existentes nesta data e a data de convocação da reunião do conselho de administração da Eneva que terá por finalidade deliberar sobre a



contribuição dos Ativos E.ON para o capital social da Eneva (exceto em relação ao item (iii), em que a data base será 31.12.2014). Para fins do Aumento de Capital, este valor deverá ser confirmado por meio de laudo de avaliação elaborado por empresa de avaliação de primeira linha, de modo a atender ao disposto no artigo 8º da Lei das S.A. e nas normas da CVM. Para que não parem dúvidas, o valor preliminar acima considera os efeitos das debêntures conversíveis emitidas pela sociedade Parnaíba Gás Natural e ainda não pagas ou convertidas nesta data.

- 2.1.12.** “Ativo Parnaíba III”: corresponde à integralidade da participação societária detida atualmente pela Petra na sociedade Parnaíba III, avaliada preliminarmente em R\$94.609.732,51 (noventa e quatro milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme laudo de avaliação que será apresentado anteriormente à realização da Assembleia de Credores em que for deliberada a Aprovação do Plano, passando a ser parte integrante do Plano como **Anexo 2.1.12**. Este valor preliminar poderá eventualmente ser reduzido por (i) quaisquer reduções do capital social, (ii) qualquer variação da dívida líquida decorrente de financiamentos cujos recursos não sejam utilizados para realização de novos investimento relacionados a este ativo ou para pagamento de fornecedores, e/ou (iii) qualquer distribuição de valores aos acionistas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate e recompra de ações desde 31.12.2014, todos com base em quaisquer diferenças/alterações entre as posições existentes nesta data e a data de convocação da reunião do conselho de administração da Eneva que terá por finalidade deliberar sobre a contribuição do Ativo Parnaíba III para o capital social da Eneva (exceto em relação ao item (iii), em que a data base será 31.12.2014). Para fins do Aumento de Capital, este valor deverá ser confirmado por meio de laudo de avaliação elaborado por empresa de avaliação de primeira linha, de modo a atender ao disposto no artigo 8º da Lei das S.A. e nas normas da CVM.

- 2.1.13.** “Ativos Petra”: correspondem à integralidade das participações societárias detidas atualmente pela Petra nas sociedades Parnaíba Geração e Comercialização, Parnaíba I e Parnaíba IV, conjuntamente avaliadas preliminarmente em R\$282.849.487,49 (duzentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil,



quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme laudo de avaliação que será apresentado anteriormente à realização da Assembleia de Credores em que for deliberada a Aprovação do Plano, passando a ser parte integrante do Plano como do **Anexo 2.1.13**. Este valor preliminar poderá eventualmente ser reduzido por (i) quaisquer reduções do capital social, (ii) qualquer variação da dívida líquida decorrente de financiamentos cujos recursos não sejam utilizados para realização de novos investimento relacionados a este ativo ou para pagamento de fornecedores, e/ou (iii) qualquer distribuição de valores aos acionistas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate e recompra de ações desde 31.12.2014, todos com base em quaisquer diferenças/alterações entre as posições existentes nesta data e a data de convocação da reunião do conselho de administração da Eneva que terá por finalidade deliberar sobre a contribuição dos Ativos Petra para o capital social da Eneva (exceto em relação ao item (iii), em que a data base será 31.12.2014). Para fins do Aumento de Capital, este valor deverá ser confirmado por meio de laudo de avaliação elaborado por empresa de avaliação de primeira linha, de modo a atender ao disposto no artigo 8º da Lei das S.A. e nas normas da CVM.

2.1.14. “Aumento de Capital”: é a operação de aumento do capital social da Eneva, observado o disposto neste Plano e seus anexos, no montante equivalente à soma (i) da quantia que vier a integrar o Aporte em Espécie (que poderá ser zero); (ii) da integralidade dos Créditos Capitalizados; e (iii) da quantia correspondente ao valor de parte ou totalidade dos Ativos., sendo que tal operação deve necessariamente contemplar a capitalização do Ativo BPMB. Para fins deste Plano, (i) estimamos que o valor final efetivo do Aumento de Capital será de aproximadamente R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), mas em qualquer hipótese, não superior a R\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais); (ii) o valor de emissão das Novas Ações será obrigatoriamente de R\$0,15 (quinze centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170 da Lei das S.A.; (iii) o Aumento de Capital poderá ser subscrito e integralizado pelos acionistas, Credores Quirografários, Acionista BPMB, Petra (e/ou os sucessores da Petra no Ativo Parnaíba III ou nos Ativos Petra) e eventuais Investidores, observando-se os seguintes valores de referência por modalidade, que poderão variar, para cima ou para baixo,



dependendo (a) do número de acionistas da Eneva que exercerem seu respectivo direito de preferência e/ou prioridade, conforme o caso, na subscrição do Aumento de Capital e respectiva forma de subscrição adotada; (b) do volume de Capitalização dos Créditos pelos Credores Quirografários; (c) de quais Ativos forem contribuídos através da Subscrição com os Ativos, conforme previsto na **cláusula 4.3** e seus subitens; e (d) da aprovação pela assembleia geral de acionistas dos laudos de avaliação de cada um dos Ativos que forem efetivamente contribuídos, conforme previsto na **cláusula 4.3** e seus subitens:

Forma de participação no Aumento de Capital	Valores de Referência Estimados para fins de participação no Aumento de Capital <i>(em milhões de R\$)</i>
Aporte em Espécie	600
Capitalização dos Créditos	1.100
Subscrição com os Ativos	1.300
Total	3.000

- 2.1.15.** “**BPMB**”: é a BPMB Parnaíba S.A., sociedade por ações com sede na Av. Engenheiro Antônio Góes, nº 60, 18 andar, sala 1801, Pina, Recife/PE, CEP 51.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.165.334/0001-20, detentora de 30% dos direitos de participação nos blocos da bacia do Parnaíba, como não operadora, decorrentes dos seguintes blocos e seus respectivos contratos de concessão: PN-T-48/48610.001414/2008-60; PN-T-49/48610.001415/2008-12; PN-T-50/48610.001416/2008-59; PN-T-67/48610.001417/2008-01; PN-T-68/48610.001418/2008-48; PN-T-84/48610.001419/2008-92; e PN-T-85/48610.001420/2008-17.
- 2.1.16.** “**BTG**”: é o Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.306.294/0001-45.
- 2.1.17.** “**CADE**”: Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
- 2.1.18.** “**Capitalização dos Créditos**”: é o procedimento, em relação a cada Credor Quirografário, por meio do qual 40% (quarenta por cento) ou



55% (cinquenta e cinco por cento) dos Créditos Quirografários (após a dedução dos R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos na forma prevista na **cláusulas 5.3.1** ou **5.4.1** por Credor Quirografário) serão convertidos no âmbito do Aumento de Capital, na forma prevista na **cláusulas 5.3.3** ou **5.4.3** deste Plano e em conformidade com o artigo 171, § 2º, da Lei das S.A. e demais disposições legais aplicáveis.

- 2.1.19.** “**CDI**”: é a taxa média referencial dos Depósitos Interfinanceiros (CDI Extragrupo) apurada e divulgada pela CETIP em sua página na Internet (www.cetip.com.br), com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
- 2.1.20.** “**Comissário**”: é a Eneva ou terceiro que venha a ser oportunamente indicado por ela para que, nos termos dos artigos 693 e seguintes do Código Civil, atue em nome próprio, mas em benefício dos beneficiários das Novas Ações, para fins exclusivos de implementação das disposições deste Plano.
- 2.1.21.** “**Condições Precedentes**”: são as condições suspensivas, nos termos do artigo 125 do Código Civil, para realização do Aumento de Capital e para implementação das demais disposições contidas neste Plano previstas na **cláusula 4.1**.
- 2.1.22.** “**Créditos**”: são os créditos e obrigações detidos pelos Credores contra a Eneva ou contra a Eneva Participações, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na Data do Pedido, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano.
- 2.1.23.** “**Créditos Capitalizados**”: correspondem à fração dos Créditos Quirografários objeto da Capitalização dos Créditos conforme descrito na **cláusula 2.1.18**.
- 2.1.24.** “**Créditos com Garantia Real**”: são os Créditos assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca)



outorgados por uma das Recuperandas, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, inciso II, da LRJ.

- 2.1.25.** “Créditos Concurtais”: são os Créditos detidos pelos Credores Concurtais.
- 2.1.26.** “Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”: são os Créditos detidos pelos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 2.1.27.** “Créditos Extraconcurtais”: são os Créditos detidos pelos Credores Extraconcurtais.
- 2.1.28.** “Créditos por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária”: são os Créditos decorrentes de operações contraídas diretamente pelas subsidiárias das Recuperandas sediadas no Brasil, por meio de operações nas quais as Recuperandas figuram como fiadoras, avalistas, devedoras solidárias ou de qualquer outra forma coobrigadas ao pagamento da dívida contraída diretamente por uma de suas subsidiárias sediadas no Brasil.
- 2.1.29.** “Créditos Quirografários”: são os Créditos quirografários, conforme previstos nos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI da LRJ.
- 2.1.30.** “Créditos Trabalhistas”: são os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do Artigo 41, inciso I, da LRJ, e os créditos e direitos consistentes em honorários advocatícios reconhecidos pelas Recuperandas ou fixados por sentença judicial transitada em julgado até a Data do Pedido.
- 2.1.31.** “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.
- 2.1.32.** “Credores com Garantia Real”: são os Credores Concurtais titulares de Créditos com Garantia Real.
- 2.1.33.** “Credores Concurtais”: são os Credores titulares de Créditos e direitos que podem ser alterados por este Plano, nos termos da LRJ.



- 2.1.34. “Credores Extraconcursais”: São os Credores titulares de Créditos que não se sujeitam à Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 49, §§ 3º e 4º, e 67 da LRJ.
- 2.1.35. “Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”: são os Credores constituídos sob a forma de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar No. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.1.36. “Credores por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária”: são os detentores de Créditos por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária.
- 2.1.37. “Credores Quirografários”: são os Credores Concursais detentores de Créditos Quirografários.
- 2.1.38. “Credores Retardatários”: são os Credores que, em razão da apresentação de habilitações retardatárias em sede administrativa ou judicial, forem incluídos pela Administradora Judicial na Lista de Credores após sua publicação na imprensa oficial na forma do disposto no artigo 7º, § 2º, da LRJ.
- 2.1.39. “Credores Trabalhistas”: são os Credores Concursais detentores de Créditos Trabalhistas.
- 2.1.40. “Curso Normal de Negócios”: quando usada em relação à administração dos negócios das Recuperandas e suas controladas, significa qualquer ato, operação ou atividade que constitua uma atividade comercial usual, regular e cotidiana, conduzida de maneira comercialmente razoável e profissional, consistente com as práticas de mercado e procedimentos passados das Recuperandas e suas controladas.
- 2.1.41. “CVM”: significa a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- 2.1.42. “Data de Homologação Judicial do Plano”: Data em que ocorrer a publicação na imprensa oficial da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo da Recuperação.
- 2.1.43. “Data de Homologação do Aumento de Capital”: Data em que ocorrer a Homologação do Aumento de Capital.



- 2.1.44.** "Data do Pedido": 09/12/2014, data em que o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado pelas Recuperandas.
- 2.1.45.** "Dia Útil": para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou feriado municipal nas Cidades de São Paulo ou Rio de Janeiro ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário nas Cidades de São Paulo ou Rio de Janeiro.
- 2.1.46.** "Eike Batista": é o Sr. Eike Fuhrken Batista, inscrito no CPF/MF sob nº 664.976.807-30 e portador da carteira de identidade nº 05.541.921-2 IFP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 154, 10º andar, por si e por suas sociedades controladas que detenham participação direta ou indireta na Eneva.
- 2.1.47.** "Eneva": é a Eneva S.A. – em Recuperação Judicial, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 6º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903, inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21.
- 2.1.48.** "Eneva Participações": é a Eneva Participações S.A. – em Recuperação Judicial, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, sala 901 parte, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030, inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, resultante da *joint venture* formada entre a E.ON e a Eneva, que detém participação societária indireta corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) nos projetos da Parnaíba III, Parnaíba IV e Parnaíba Geração e Comercialização, bem como em outros projetos de energia (renováveis e não renováveis) no Brasil.
- 2.1.49.** "E.ON": é a DD Brazil Holdings S.àR.L., sociedade constituída sob as leis de Luxemburgo, com sede na Boulevard Prince Henri, nº 17, 1.724, Luxemburgo, veículo de investimento controlado pela sociedade alemã E.ON SE, que detém as participações societárias nas sociedades do Grupo Eneva objeto do investimento.



- 2.1.50. “Grupo Eneva”: grupo composto pelas sociedades que são direta ou indiretamente controladas pela Eneva, conforme organograma societário anexo a este Plano como **Anexo 1.2**.
- 2.1.51. “Homologação do Aumento de Capital”: ato pelo qual a Eneva, por meio de assembleia geral de acionistas ou de seu conselho de administração, ratifica os termos do Aumento de Capital, nos termos do artigo 170 da Lei das S.A.
- 2.1.52. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, *caput*, e/ou artigo 58, §1º, da LRJ.
- 2.1.53. “ICVM 476/09”: é a Instrução n.º 476 da Comissão de Valores Mobiliários, de 16 de janeiro de 2009.
- 2.1.54. “Investidor”: é qualquer pessoa física, jurídica ou fundo de investimento que decidir participar do Aumento de Capital mediante Aporte em Espécie, na forma prevista neste Plano e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis.
- 2.1.55. “Itaqui”: é a Itaqui Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Avenida dos Portugueses s/n, módulo G BR 135, São Luís/MA, CEP nº 65.085-582, inscrita no CNPJ sob o nº 08.219.477/0001-74, usina termelétrica com capacidade instalada de 360 MW tendo vendido 315 MW no leilão da ANEEL A-5 de 2007.
- 2.1.56. “Juízo da Recuperação”: é Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.57. “Laudos”: são os laudos econômico-financeiros que demonstram a viabilidade econômica das Recuperandas e de avaliação de seus bens e ativos, nos termos do artigo 53, III, da LRJ, anexos a este Plano como **Anexo 2.1.57**.
- 2.1.58. “Lei das S.A.”: é a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 2.1.59. “LRJ”: é a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.



- 2.1.60.** “LIBOR”: é a *Intercontinental Exchange LIBOR* (ou ICE LIBOR), taxa de juros interbancária praticada no mercado financeiro de Londres, apurada e divulgada pela ICE Benchmark Administration (IBA) em sua página na Internet (<https://www.theice.com/iba/libor>). Para fins deste Plano, será considerada a variação da ICE LIBOR para operações em dólares norte-americanos em um período de 6 (seis) meses.
- 2.1.61.** “Lista de Credores”: Relação consolidada de credores das Recuperandas elaborada pela Administradora Judicial e aditada de tempos em tempos pelo trânsito em julgado de decisões judiciais ou arbitrais que reconhecerem novos Créditos Concurais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concurais já reconhecidos.
- 2.1.62.** “Maioria Simples dos Créditos”: é o equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Créditos Concurais, a ser manifestado pelos Credores Concurais mediante petição a ser apresentada nos autos da Recuperação Judicial.
- 2.1.63.** “Novas Ações”: são as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal que serão emitidas pela Eneva no âmbito do Aumento de Capital e entregues ao respectivo subscritor livres e desembaraçadas de quaisquer ônus. O preço de emissão de cada Nova Ação será de R\$0,15 (quinze centavos) nos termos do artigo 170 da Lei das S.A..
- 2.1.64.** “Parnaíba Geração e Comercialização”: é a Parnaíba Geração e Comercialização de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Av. Coronel Colares Moreira, nº 1, Office Tower, coluna 25, sala 1225, quadra 02, loja: 01 a 07, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão/MA, CEP 65.075-441, inscrita no CNPJ sob o nº 15.743.303/0001-71, projeto integrante do complexo de usinas termelétricas do Parnaíba, especificamente da estrutura de autoprodução do projeto Parnaíba IV.
- 2.1.65.** “Parnaíba Gás Natural”: é a Parnaíba Gás Natural S.A. (antiga OGX Maranhão Petróleo e Gás S.A.), sociedade por ações com sede na Praia de Botafogo, nº 228, Ala A, 13º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ sob o nº



11.230.122/0001-90, detentora de (i) 70% dos direitos de participação e exploração nos blocos da bacia do Parnaíba, como operadora, decorrentes dos seguintes blocos e seus respectivos contratos de concessão: PN-T-48/48610.001414/2008-60; PN-T-49/48610.001415/2008-12; PN-T-50/48610.001416/2008-59; PN-T-67/48610.001417/2008-01; PN-T-68/48610.001418/2008-48; PN-T-84/48610.001419/2008-92; e PN-T-85/48610.001420/2008-17; e (ii) 50% dos direitos de participação e exploração no bloco da bacia do rio São Francisco decorrente do seguinte bloco e contrato de concessão PN-T-102/48610.001413/2008-15, como operadora.

- 2.1.66.** “Parnaíba I”: é a Parnaíba I Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Estrada de Acesso a BR 135/Km 277, Santo Antônio dos Lopes/MA, CEP nº 65.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.744.699/0001-10, projeto integrante do complexo de usinas termelétricas do Parnaíba com capacidade instalada de 676 MW tendo vendido 450 MW no leilão da ANEEL A-5 de 2008.
- 2.1.67.** “Parnaíba II”: é a Parnaíba II Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Estrada de Acesso a BR 135/Km 277, Santo Antônio dos Lopes/MA, CEP nº 65.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.578.002/0001-77, projeto integrante do complexo de usinas termelétricas do Parnaíba com capacidade instalada de 518 MW tendo vendido 450 MW no leilão da ANEEL A-3 de 2011.
- 2.1.68.** “Parnaíba III”: é a Parnaíba III Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Estrada de Acesso a BR 135/Km 277, Santo Antônio dos Lopes/MA, CEP nº 65.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.536.701/0001-01, projeto integrante do complexo de usinas termelétricas do Parnaíba com capacidade instalada de 178 MW tendo vendido 98MW no leilão da ANEEL A-5 de 2008.
- 2.1.69.** “Parnaíba IV”: é a Parnaíba IV Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Estrada de Acesso a BR 135/Km 277, Santo Antônio dos Lopes/MA, CEP nº 65.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.842.091/0001-80, projeto integrante do complexo de usinas termelétricas do Parnaíba com capacidade instalada de 56 MW tendo vendido 46 MW no mercado livre por meio da estrutura de autoprodução.



- 2.1.70. "Plano": É este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado.
- 2.1.71. "Pecém I": é a Porto do Pecém Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia CE-085, KM 37,5, Complexo Industrial e Portuário de Pecém, Caixa Postal 11, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP 62.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.976.495/0001-09, projeto integrante do complexo do Pecém com capacidade instalada de 720 MW tendo vendido 615 MW no leilão da ANEEL A-5 de 2007.
- 2.1.72. "Pecém II": é a Pecém II Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede na Rua Marcos Macedo, nº 1.333, sala 2.118, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-190, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.487/0001-44, projeto integrante do complexo do Pecém com capacidade instalada de 365 MW tendo vendido 276 MW no leilão da ANEEL A-5 de 2008.
- 2.1.73. "Petra": é a Petra Energia S.A., sociedade por ações com sede na Rua Piauí, nº 874, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01241-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.243.291/0001-98.
- 2.1.74. "Recuperação Judicial": processo de recuperação judicial ajuizado por Eneva e Eneva Participações em 09/12/2014, autuado sob o nº 0474961-48.2014.8.19.0001 e distribuído para o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.75. "Recuperandas": são a Eneva e a Eneva Participações.
- 2.1.76. "Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários": corresponde, em relação a cada Credor Quirografário, ao eventual saldo dos valores dos Créditos Quirografários após (i) o abatimento da quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser paga na forma das **cláusulas 5.3.1** ou **5.4.1** por Credor Quirografário, (ii) a redução obrigatória do valor de 20% (vinte por cento) ou 15% (quinze por cento) dos Créditos Quirografários, mediante aplicação de deságio (isto é, cancelamento) sobre o valor de cada Crédito Quirografário no montante que superar o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos anteriormente, conforme descrito nas **cláusulas 5.3.2** ou **5.4.2**; e (iii) redução obrigatória de 40% (quarenta por cento) ou 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor



dos Créditos Quirografários no montante que superar o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos anteriormente, o que ocorrerá por meio de Capitalização dos Créditos, conforme descrito nas **cláusulas 5.3.3** ou **5.4.3**.

2.1.77. “Subscrição com os Ativos”: procedimento por meio do qual parte das Novas Ações serão integralizadas mediante subscrição com todos ou somente parte dos Ativos, na forma prevista neste Plano e seus anexos e em conformidade com o artigo 171, § 2º, da Lei das S.A., as normas da CVM e demais disposições legais aplicáveis.

2.2. Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e Anexos deste Plano, assim como as referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens.

2.3. Títulos. Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

2.4. Termos. Os termos “incluem”, “incluindo” e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

2.5. Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

2.6. Disposições Legais. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

2.7. Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente.

3. VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO



3.1. Objetivo do Plano. O Plano visa a permitir que a Eneva e a Eneva Participações superem sua crise econômico-financeira, adotem as medidas adicionais necessárias para sua reorganização operacional e preservem a manutenção de empregos diretos e indiretos e os direitos de seus Credores e acionistas.

3.2. Reestruturação dos Créditos. Para que as Recuperandas possam alcançar seu almejado soerguimento financeiro e operacional, é indispensável a reestruturação dos Créditos, que ocorrerá essencialmente por meio (i) o abatimento da quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser paga na forma das **cláusulas 5.3.1** ou **5.4.1** por Credor Quirografário; (ii) a redução obrigatória do valor de 20% (vinte por cento) ou 15% (quinze por cento) dos Créditos Quirografários, mediante aplicação de deságio (isto é, cancelamento) sobre o valor de cada Crédito Quirografário no montante que superar o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos anteriormente, conforme descrito nas **cláusulas 5.3.2** ou **5.4.2**; (iii) redução obrigatória de 40% (quarenta por cento) ou 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor dos Créditos Quirografários no montante que superar o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos anteriormente, o que ocorrerá por meio de Capitalização dos Créditos, conforme descrito nas **cláusulas 5.3.3** ou **5.4.3**; e (iv) reperfilamento da dívida para pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários, na forma das **cláusulas 5.3.4** ou **5.4.4**, entre outras medidas previstas neste Plano.

3.3. Reperfilamento do passivo das sociedades operacionais do Grupo Eneva. Em paralelo a este Plano, as Recuperandas envidarão seus melhores esforços para renegociar novas condições e prazos com os credores das sociedades operacionais do Grupo Eneva que não integram a Recuperação Judicial, de modo a adequar o pagamento do passivo de cada sociedade à geração de caixa obtida com a operação do respectivo empreendimento.

3.4. Fortalecimento da estrutura de capital e balanço da Eneva mediante Aumento de Capital. A fim de fortalecer sua estrutura de capital e balanço, reduzir seu endividamento e receber ativos capazes de contribuir com sua geração de caixa e/ou com seu posicionamento estratégico, a Eneva promoverá o Aumento de Capital, mediante emissão das Novas Ações, a serem subscritas pelos acionistas, Credores Quirografários, Acionista BPMB, Petra (e/ou os sucessores da Petra no Ativo Parnaíba III ou nos Ativos Petra) e eventuais Investidores, e integralizadas mediante (i) Aporte em Espécie, (ii) Capitalização dos Créditos e (iii) Subscrição com os Ativos, na forma prevista neste Plano.



3.4.1. Manifestação de Interesse em participar do Aumento de Capital, mediante Subscrição com os Ativos. Após a apresentação, em 12/02/2015, da primeira versão do plano ao Juízo da Recuperação Judicial, as Recuperandas receberam cartas da E.ON, do Acionista BPMB e da Petra, por meio das quais foram oferecidos às Recuperandas, em caráter não-vinculante, respectivamente os Ativos E.ON, os Ativos BPMB, o Ativo Parnaíba III e os Ativos Petra, para fins de participação no Aumento de Capital, nas condições previstas naquela primeira versão do Plano. Por considerar que os ativos então oferecidos são relevantes e podem, efetivamente, contribuir com sua geração de caixa e reforçar seu posicionamento estratégico, as Recuperandas prosseguem com as negociações pertinentes com as partes envolvidas. Foram contratados laudos de avaliação dos Ativos com empresas de avaliação de primeira linha, conforme **Anexos 2.1.10, 2.1.11, 2.1.12 e 2.1.13** (que serão apresentados anteriormente à realização da Assembleia de Credores em que for deliberada a Aprovação do Plano), e, sujeito à confirmação dos valores estimados preliminarmente neste Plano e à manutenção das demais condições previstas neste Plano, a E.ON, o Acionista BPMB e a Petra (e/ou os sucessores da Petra nos Ativos Petra e/ou no Ativo Parnaíba III), deverão confirmar a oferta dos Ativos E.ON, dos Ativos BPMB, do Ativo Parnaíba III e dos Ativos Petra para fins de subscrição e integralização no âmbito do Aumento de Capital. Tão logo as Recuperandas recebam estas confirmações por parte da E.ON, do Acionista BPMB e da Petra (e/ou os sucessores da Petra nos Ativos Petra e/ou no Ativo Parnaíba III), tais documentos serão anexados a este Plano, com o objetivo de obrigar as Recuperandas, a E.ON, o Acionista BPMB e a Petra (e/ou os sucessores da Petra nos Ativos Petra e/ou no Ativo Parnaíba III), ao cumprimento das disposições contidas neste Plano, conforme aplicável.

3.5. Reestruturação Societária. As Recuperandas poderão promover a reestruturação societária do Grupo Eneva, de forma a obter a estrutura societária mais eficiente e adequada para a realização do Aumento de Capital e o cumprimento das disposições deste Plano. Tendo em vista que a referida reestruturação societária se dará no âmbito do Aumento de Capital, do cumprimento deste Plano e sempre no melhor interesse das Recuperandas, dos Credores e do sucesso da Recuperação Judicial, poderá ser realizada sem necessidade de prévia autorização de qualquer Credor, desde que sejam



observadas todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis. No entanto, até que ocorra a Homologação do Aumento de Capital, quaisquer reestruturações societárias com outra finalidade que não a realização do Aumento de Capital dependerão de anuência da Maioria Simples dos Créditos.

3.6. Alienação e/ou oneração de bens do ativo permanente. Após a Homologação do Aumento de Capital, as Recuperandas poderão promover a alienação e/ou a oneração de quaisquer bens do ativo permanente e de participações societárias detidas de forma direta ou indireta pelas Recuperandas que estejam livres e desembaraçados (ou mediante anuência do credor titular de eventual garantia que recaia sobre o bem) independentemente de autorização judicial, observados os limites do art. 50, § 1º da LRJ e deste Plano. No entanto, até que ocorra a Homologação do Aumento de Capital, a alienação ou oneração dos ativos permanentes que integram as sociedades do Grupo Eneva dependerá da anuência da Maioria Simples dos Créditos, exceto quando a oneração representar a ratificação ou renovação de garantias previamente outorgadas, para fins de reperfilamento do passivo das sociedades operacionais do Grupo Eneva.

3.7. Obrigações de Não Fazer até a Data de Homologação do Aumento de Capital. No período compreendido entre a Aprovação do Plano e 10 (dez) Dias Úteis contados da Data de Homologação do Aumento de Capital ou até a efetiva entrega das Novas Ações, o que ocorrer primeiro, as Recuperandas comprometem-se a não realizar os seguintes atos, exceto se autorizado previamente pela Maioria Simples dos Créditos:

- (i) redução ou aumento do capital social das Recuperandas, exceto conforme previsto no Plano, bem como a aprovação de emissão, pelas Recuperandas, de quaisquer valores mobiliários;
- (ii) aquisição de ativos permanentes pelas Recuperandas em valores individuais ou agregados superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais), bem como de quaisquer participações societárias, de forma direta ou indireta, pelas Recuperandas;
- (iii) solicitação voluntária de deslistagem no segmento do Novo Mercado na BM&F Bovespa ou cancelamento do registro de companhia aberta;
- (iv) celebração, rescisão ou aditamento de contratos, acordos ou arranjos em que resultem em assunção de obrigações pelas Recuperandas por si ou pelas suas controladas, exceto se no Curso Normal de Negócios;



- (v) aprovação de incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão (parcial ou total), transformação ou qualquer outra forma de reorganização ou reestruturação envolvendo as Recuperandas e/ou suas controladas em desacordo com o estabelecido na Cláusula 3.5;
- (vi) declaração e/ou distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, aprovação de resgate ou amortização de ações pelas Recuperandas ou, por qualquer outra forma, extração de recursos disponíveis no caixa das Recuperandas em benefício dos acionistas;
- (vii) celebrar ou prometer celebrar quaisquer contratos com, de um lado, as Recuperandas e/ou suas controladas e, de outro lado, os Acionistas Controladores e suas sociedades coligadas não integrantes do Grupo Eneva, com exceção de (i) operações, em condições de mercado — *arms' length* e em quantidade adequada e compatível —, com E.ON Global Commodities SE, sociedade fornecedora de carvão para as usinas do Grupo Eneva e (ii) contratos de cooperação e/ou de compartilhamento de ativos envolvendo Pecém I e Pecém II;
- (viii) aprovação de contratação e realização de operações que resultem em endividamento novo das Recuperandas ou suas controladas (assim entendidos como novos mútuos, novos contratos ou emissão de títulos de crédito), cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais), ficando autorizados o reperfilamento, o aditamento e/ou a novação de contratos de mútuos e outros instrumentos relativos a dívidas preexistentes no âmbito do Grupo Eneva e/ou a celebração de contratos de mútuos entre as Recuperandas e suas controladas;
- (ix) concessão de empréstimos, financiamentos ou qualquer forma de dívida pelas Recuperandas e/ou suas controladas em favor de terceiros, assim como concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo fianças e avais, ou assunção de obrigação de indenizar em benefício de terceiros, com exceção de (a) garantias relacionadas ao processo de aquisição de insumos e comercialização de energia (a.1) nos contratos vigentes, ou (a.2) para reestruturar operações existentes e proteger o valor econômico do portfólio, desde que sejam contratos de até 25 MW médios por mês e com prazo de duração de até 12 meses, sendo certo

que tais posições não serão de *trading* proprietário; ou (b) celebração de contratos de mútuos entre as Recuperandas e suas controladas;

- (x) renúncia de qualquer direito, ou atos que desobriguem terceiros (inclusive por dívidas e/ou recebíveis) perante as Recuperandas e/ou suas controladas, cujo valor individual ou cumulativo seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais);
- (xi) celebração pelas Recuperandas ou pelas suas controladas de acordo em qualquer ação judicial, administrativa ou arbitral envolvendo um valor, individual ou cumulativo, superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais);
- (xii) aprovação de alteração na remuneração global total dos administradores (diretores e conselheiros) das Recuperandas e suas controladas conforme proposta da administração submetida aos acionistas para aprovação na assembleia geral ordinária a ser realizada referente ao exercício de 2015, bem como aprovação ou alteração dos planos de participação, ou distribuição de lucros, ou ainda oferta ou plano de opção de compra de ações a seus empregados e/ou administradores, inclusive de *golden parachute*; e
- (xiii) qualquer promessa ou compromisso de praticar qualquer dos atos listados nos itens precedentes.

4. AUMENTO DE CAPITAL

4.1. Condições Precedentes. As seguintes condições precedentes deverão ser cumulativamente verificadas e/ou dispensadas pela Maioria Simples dos Créditos (conforme solicitação dos administradores das Recuperandas), para realização da Subscrição com os Ativos e Capitalização dos Créditos pelos Credores Quirografários, Acionista BPMB, E.ON, Petra (e/ou os sucessores da Petra nos Ativos Petra e/ou no Ativo Parnaíba III) e demais Investidores no âmbito do Aumento de Capital: (i) Homologação Judicial do Plano; (ii) inexistência de recurso interposto contra a Homologação Judicial do Plano para o qual tenha sido atribuído efeito suspensivo e/ou de qualquer decisão administrativa, judicial ou arbitral que impeça o cumprimento das disposições contidas neste Plano, incluindo decisões que retirem eficácia de atos societários, cessões ou renúncia de direitos das



Recuperandas, e/ou Acionistas Controladores e/ou de Investidores relacionados a este Plano; (iii) confirmação pelos Acionistas Controladores, em caráter irrevogável e irretratável, do compromisso de ceder gratuitamente seus respectivos direitos de preferência e/ou renunciar aos seus respectivos direitos de prioridade, conforme o caso, no todo ou em parte, em favor dos Credores Quirografários e/ou Investidores que desejarem participar do Aumento de Capital por meio da Subscrição com os Ativos, a fim de que o Aumento de Capital possa ocorrer na forma prevista neste Plano e seus anexos, em conformidade com as cartas de cada um dos Acionistas Controladores já apresentadas às Recuperandas, por meio das quais manifestaram sua intenção, em caráter não-vinculante, de ceder gratuitamente seus respectivos direitos de preferência e/ou renunciar aos seus respectivos direitos de prioridade nesse sentido, observado que, em relação a E.ON, tal cessão não poderá prejudicar os direitos e obrigações da E.ON relacionados com a realização do Aumento de Capital, conforme previstos neste Plano; (iv) obtenção de aprovação sem restrição deste Plano pelo CADE; (v) efetivação (*closing*) da alienação de Pecém I e a inexistência de violação com relação à utilização dos recursos dela decorrentes em desacordo com as disposições da Cláusula 3.7; (vi) nenhuma autoridade governamental (órgão, agência, autarquia, departamento, secretaria, banco central, tribunal (incluindo tribunal arbitral) ou outra entidade governamental, quer seja federal, estadual ou municipal vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo) deverá ter emitido, promulgado, aplicado ou despachado qualquer lei, decisão ou ordem que proíba, impeça ou suspenda a consumação das operações previstas no presente Plano, mesmo que em caráter provisório; (vii) não ocorrência de qualquer descumprimento das obrigações constantes da Cláusula 3.7; (viii) compromisso irrevogável e irretratável dos credores financeiros e fiadores da Parnaíba II de prorrogação do vencimento das respectivas dívidas, com novo vencimento ao menos em 30.06.2017 e taxas de juros remuneratórios não superiores às vigentes; (ix) liquidação financeira por Parnaíba III da emissão de debêntures descrita às fls. 643/648 dos autos da Recuperação Judicial, nos termos deferidos por decisão constante das fls. 1717; e (x) obtenção, junto às contrapartes em contratos financeiros celebrados com as subsidiárias das Recuperandas, em caráter irrevogável e irretratável, de consentimento, autorização, aprovação e/ou renúncia de direito para o fim de não exigir ou exercer quaisquer direitos ou obrigações de declarar o vencimento antecipado

de dívidas ou de cobrar quaisquer valores de tais sociedades, independentemente se oriundos de cláusula penal ou de obrigações de pagamento de juros, principal ou prêmios, em decorrência de quaisquer atos, fatos ou eventos (a) previstos neste Plano (incluindo, sem limitação, o Aumento de Capital e a Subscrição com os Ativos); e/ou (b) anteriores à data em que for assinado o documento, ainda que de ocorrência continuada, devendo referido consentimento, autorização, aprovação e/ou renúncia ser obtido entre a Data de Homologação Judicial do Plano e a data da assembleia geral extraordinária que deliberará sobre o Aumento de Capital.

4.2. Compromisso de realizar o Aumento de Capital. A Eneva, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se por este Plano a fazer com que seja convocada assembleia geral extraordinária de acionistas da Eneva, em até 15 (quinze) dias da data em que as Condições Precedentes forem verificadas e/ou dispensadas pela Maioria Simples dos Créditos (conforme solicitação dos administradores das Recuperandas), para fins de deliberação do Aumento de Capital, mediante a emissão das Novas Ações, a serem integralizadas por meio do Aporte em Espécie, da Capitalização dos Créditos e da Subscrição com os Ativos, na forma prevista neste Plano. A assembleia geral extraordinária de acionistas deverá ser realizada no prazo mínimo estabelecido por lei ou nos documentos societários da Eneva, após a realização de reunião do conselho de administração da Eneva com o fim de convocação de referida assembleia geral.

4.2.1. Não verificação ou dispensa das Condições Precedentes ou da Homologação do Aumento de Capital. Na hipótese de (i) as Condições Precedentes não serem verificadas ou dispensadas pela Maioria Simples dos Créditos (conforme solicitação dos administradores das Recuperandas), conforme o caso, até o dia 15/10/2015, ou (ii) a Homologação do Aumento de Capital não ocorrer até o dia 30/11/2015, as Recuperandas deverão requerer, em até 5 (cinco) dias corridos, a convocação de nova Assembleia de Credores, a fim de que um aditivo a este Plano ou um novo Plano, aprovado por seus administradores, seja apresentado pelas Recuperandas para deliberação pelos Credores. Nesse caso, os Créditos retornarão à sua condição original e os Credores votarão na referida Assembleia de Credores pelo valor de seus respectivos Créditos constantes da Lista de Credores, subtraídos apenas os pagamentos porventura realizados nos termos das cláusulas 5.3.1 ou 5.4.1. Em qualquer cenário, serão preservadas a validade e a eficácia



da aprovação pelos Credores da alienação da participação acionária detida pela Eneva na Pecém I para a EDP, que continuará sendo tida como válida, eficaz, de boa-fé e realizada em caráter irrevogável e irretratável.

4.3. Valor do Aumento de Capital. O valor total do Aumento de Capital será igual à soma (i) da quantia que vier a integrar o Aporte em Espécie (que poderá ser zero); (ii) da integralidade dos Créditos Capitalizados e (iii) da quantia correspondente ao valor global dos ativos que serão subscritos, conforme os seguintes subitens.

4.3.1. Subscrição com os Ativos BPMB. Confirmado o interesse pelo Acionista BPMB, conforme previsto na **cláusula 3.4.1**, de participar do Aumento de Capital mediante subscrição com os Ativos BPMB, tantas Novas Ações serão entregues ao Acionista BPMB em contrapartida à subscrição com os Ativos BPMB no âmbito do Aumento de Capital, considerando o valor dos Ativos BPMB aprovado em assembleia geral de acionistas da Eneva que deliberar o Aumento de Capital, e observado o disposto no artigo 8º da Lei das S.A. e nas normas da CVM.

4.3.2. Subscrição com os Ativos E.ON. Confirmado o interesse pela E.ON, conforme previsto na **cláusula 3.4.1**, de participar do Aumento de Capital mediante subscrição com os Ativos E.ON, tantas Novas Ações serão entregues à E.ON em contrapartida à subscrição com os Ativos E.ON no âmbito do Aumento de Capital, considerando o valor dos Ativos E.ON aprovado em assembleia geral de acionistas da Eneva que deliberar o Aumento de Capital, e observado o disposto no artigo 8º da Lei das S.A. e nas normas da CVM. Na hipótese da assembleia geral de acionistas da Eneva que deliberar sobre o Aumento de Capital não aprovar a contribuição dos Ativos E.ON, tal fato não comprometerá a eficácia deste Plano. Sem prejuízo, e considerando que os Ativos E.ON têm importância para os negócios das Recuperandas e sua estabilização, as Recuperandas avaliarão e procurarão implementar as razoáveis medidas que lhes sejam pertinentes para que seja efetivada a contribuição dos Ativos EON no contexto da implementação deste Plano ou posteriormente.

4.3.3. Subscrição com o Ativo Parnaíba III. Confirmado o interesse pela Petra (ou os sucessores da Petra no Ativo Parnaíba III), conforme



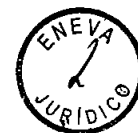
previsto na **cláusula 3.4.1**, de participar do Aumento de Capital mediante subscrição com o Ativo Parnaíba III, tantas Novas Ações serão entregues à Petra (ou os sucessores da Petra no Ativo Parnaíba III) em contrapartida à subscrição com o Ativo Parnaíba III no âmbito do Aumento de Capital, considerando o valor do Ativo Parnaíba III aprovado em assembleia geral de acionistas da Eneva que deliberar o Aumento de Capital, e observado o disposto no artigo 8º da Lei das S.A. e nas normas da CVM.

4.3.4. Subscrição com os Ativos Petra. Confirmado o interesse pela Petra (ou os sucessores da Petra nos Ativos Petra), conforme previsto na **cláusula 3.4.1**, de participar do Aumento de Capital mediante subscrição com os Ativos Petra, tantas Novas Ações serão entregues à Petra (ou os sucessores da Petra nos Ativos Petra) em contrapartida à subscrição com os Ativos Petra no âmbito do Aumento de Capital, considerando o valor dos Ativos Petra aprovado em assembleia geral de acionistas da Eneva que deliberar o Aumento de Capital, e observado o disposto no artigo 8º da Lei das S.A. e nas normas da CVM.

4.3.4.1. Desinteresse na Subscrição dos Ativos Petra. Na hipótese de a Petra (ou sucessores da Petra nos Ativos Petra) não manifestar seu interesse de forma vinculante e irrevogável em participar do Aumento de Capital mediante subscrição com os Ativos Petra em até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia de Credores em que o Plano será deliberado, (i) o valor do Aumento de Capital será proporcionalmente reduzido de modo a espelhar a ausência de subscrição dos Ativos Petra e (ii) os Créditos Quirografários serão pagos nas condições previstas na **Cláusula 5.4** deste Plano.

4.4. Mesmos direitos das Novas Ações. As Novas Ações emitidas pela Eneva no âmbito do Aumento de Capital conferirão aos seus titulares os mesmos direitos atribuídos às demais ações emitidas até hoje pela Eneva, inclusive a dividendos e juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Eneva após a Data de Homologação do Aumento de Capital.

4.5. Bonificações, desdobramentos ou grupamentos de ações. O número de Novas Ações a serem entregues em cumprimento a este Plano será simultânea e proporcionalmente ajustado aos aumentos de capital por bonificação, desdobramentos ou grupamentos de ações que vierem a ocorrer a partir desta data, sem qualquer ônus para o beneficiário e na mesma proporção estabelecida



para tais eventos. Assim, apenas à guisa de exemplo, (i) em caso de grupamento de ações, o número de Novas Ações a serem entregues deverá ser dividido pela mesma razão referente ao grupamento das ações; e (ii) em caso de desdobramento de ações ou bonificações, o número de Novas Ações a serem entregues deverá ser multiplicado pela mesma razão referente ao desdobramento das ações ou pela mesma razão utilizada para a bonificação.

4.6. Cessão do direito de preferência e/ou renúncia ao direito de prioridade. A Eneva, caso ainda não o tenha obtido, compromete-se a envidar seus melhores esforços para obter dos Acionistas Controladores compromisso, em caráter irrevogável e irretratável, no sentido de cederem gratuitamente seu respectivo direito de preferência, aos Investidores e/ou Credores Quirografários, no todo ou em parte, a fim de que o Aumento de Capital possa ocorrer na forma prevista neste Plano. Igualmente, caso o Aumento de Capital venha a ser realizado por oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da ICVM 476/09, a Eneva se compromete a envidar seus melhores esforços para obter dos Acionistas Controladores compromisso, em caráter irrevogável e irretratável, no sentido de cederem gratuitamente seu respectivo direito de preferência e/ou renunciarem a seu respectivo direito de prioridade em favor dos Investidores e/ou Credores Quirografários, no todo ou em parte, a fim de que o Aumento de Capital possa ser implementado conforme previsto neste Plano.

4.7. Novas Ações em virtude da Capitalização dos Créditos e respectiva quitação. A efetiva entrega das Novas Ações em decorrência da Capitalização dos Créditos representa o pagamento dos Créditos Capitalizados, ficando outorgada, de pleno direito, ampla, geral e irrestrita quitação entre as Recuperandas, de um lado, e o respectivo Credor Quirografário, de outro, quanto a esta fração do Crédito, para todos os fins e efeitos legais.

4.8. Mandato. Na hipótese de omissão pelos beneficiários das Novas Ações, a Eneva e o Comissário, conforme aplicável, ficam desde já mandatados e autorizados, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano, nos termos do artigo 684 do Código Civil, a representar, em conjunto ou isoladamente, os beneficiários das Novas Ações na assinatura de todos os documentos que sejam necessários para implementar e efetivar a entrega das Novas Ações, incluindo, mas sem se limitar ao boletim de subscrição perante a instituição custodiante das ações de emissão da Eneva. Para fins de clareza, as Recuperandas esclarecem que a representação prevista na forma desta cláusula ocorrerá sempre em caráter subsidiário, isto é, apenas na hipótese de o beneficiário das Novas Ações deixar de



assinar os documentos que sejam necessários para implementar e efetivar a entrega das Novas Ações.

4.9. Comissário. Os Credores que não desejarem se tornar acionistas da Eneva mediante o recebimento das Novas Ações poderão optar por nomear e outorgar os poderes competentes ao Comissário, o qual receberá as Novas Ações a que tais Credores teriam direito, realizará a venda de tais Novas Ações de acordo com sua cotação no momento do pregão em que a venda for realizada, e entregará os recursos líquidos provenientes da venda, nos prazos indicados na subcláusula abaixo. O Comissário atuará exclusivamente para vender as Novas Ações e entregar os valores obtidos com a venda ao respectivo Credor que optar por sua nomeação, não tendo a obrigação de buscar a maximização do preço de venda das Novas Ações para além da cotação verificada no momento do pregão em que a venda for realizada. Nenhuma remuneração ao trabalho exercido pelo Comissário será exigida do Credor que optar por sua nomeação.

4.9.1. Formalização da Indicação. O Credor que preferir delegar ao Comissário os poderes necessários à alienação das Novas Ações a que fizer jus deverá manifestar sua intenção no prazo de até 10 (dez) dias após a Data de Homologação Judicial do Plano, mediante o preenchimento de formulário cujo modelo integra o **Anexo 4.9.1** deste Plano, indicando os dados da conta bancária na qual deverá ser realizado o oportuno pagamento do produto da alienação das Novas Ações. O Comissário deverá (i) iniciar a venda das Novas Ações em até 3 (três) Dias Úteis a contar da Homologação do Aumento de Capital e (ii) entregar o produto da alienação das Novas Ações ao respectivo Credor, na conta corrente por ele indicada, líquido de todos e quaisquer custos e taxas operacionais e tributos, em até 3 (três) Dias Úteis após a realização da venda das Novas Ações.

4.9.2. Quitação. Os Credores que preferirem delegar ao Comissário os poderes necessários à alienação das Novas Ações a que fizerem jus na forma da **cláusula 4.9** conferirão, em caráter irrevogável e irretratável, a mais ampla, plena e rasa quitação pela venda das Novas Ações no momento em que receberem os recursos provenientes da alienação das Novas Ações pelo Comissário.

4.10. Outros procedimentos. Os demais prazos e procedimentos relacionados ao Aumento de Capital, além dos já previstos neste Plano, serão oportunamente divulgados na forma da Lei das S.A. e da LRJ, conforme aplicável e se necessário.



5. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS DÍVIDAS

5.1. Pagamento dos Credores Trabalhistas. Os Créditos Trabalhistas serão pagos integralmente — sem deságio — por meio de 2 (duas) parcelas, sem a incidência de correção monetária e juros, conforme segue: (i) 50% (cinquenta por cento) do valor do Crédito Trabalhista será pago no 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e (ii) 50% (cinquenta por cento) do valor do Crédito Trabalhista será pago no 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação do Aumento de Capital.

5.2. Pagamento dos Credores com Garantia Real. As Recuperandas não reconhecem a existência de Credores com Garantia Real na Data do Pedido e, até o momento, nenhum Credor com Garantia Real foi incluído na Lista de Credores pela Administradora Judicial. Na eventualidade de sobrevir a inclusão de Credores com Garantia Real na Lista de Credores por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos Credores com Garantia Real receberão seus Créditos com Garantia Real segundo as mesmas condições dos Créditos Quirografários detidos pelos Credores Quirografários, nos termos da **cláusula 5.3** (caso a Petra ou seus sucessores nos Ativos Petra manifestem seu interesse de forma vinculante e irrevogável em participar do Aumento de Capital subscrevendo os Ativos Petra) ou da **cláusula 5.4** (caso a Petra ou seus sucessores nos Ativos Petra não manifestem seu interesse de forma vinculante e irrevogável em participar do Aumento de Capital subscrevendo os Ativos Petra).

5.3. Primeiro Cenário de Pagamento dos Credores Quirografários. Na hipótese de a Petra (ou seus sucessores nos Ativos Petra) manifestar seu interesse vinculante e irrevogável em participar do Aumento de Capital mediante subscrição com os Ativos Petra, na forma prevista na **cláusula 4.3.4**, o pagamento dos Créditos Quirografários observará o disposto nas cláusulas abaixo:

5.3.1. Pagamento Linear de até R\$250 mil a todos os Credores Quirografários. O montante de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será pago integralmente — sem deságio — a cada um dos Credores Quirografários, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 2 (duas) parcelas, sem a incidência de correção monetária e juros, conforme segue: (i) 50% (cinquenta por cento) será pago no 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e (ii) 50% (cinquenta por cento) será pago no 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação do Aumento de Capital.



5.3.2. Redução Obrigatória de 20% (vinte por cento) do Valor dos Créditos Quirografários, mediante deságio parcial do crédito. A aprovação do Plano implica necessariamente a redução, em relação a cada Credor Quirografário, de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Quirografário no montante que superar o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos na forma da **cláusula 5.3.1** acima, o que ocorrerá por meio de deságio (isto é, cancelamento) parcial do Crédito Quirografário.

5.3.3. Redução Obrigatória de 40% (quarenta por cento) do Valor dos Créditos Quirografários, mediante capitalização do Crédito Quirografário. Concomitantemente à aplicação do deságio previsto na **cláusula 5.3.2** acima, o montante correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do Crédito Quirografário que superar o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos na forma da **cláusula 5.3.1** acima será capitalizado no âmbito do Aumento de Capital, através do procedimento de Capitalização dos Créditos.

5.3.3.1. Para fins de Capitalização dos Créditos denominados em moeda estrangeira, tais Créditos serão convertidos em reais com base (i) na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais pela respectiva moeda estrangeira na Data do Pedido, caso o Credor Quirografário opte pela conversão de seu Crédito denominado em moeda estrangeira para reais, na forma prevista na **cláusula 8.7.1**, ou (ii) na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais pela respectiva moeda estrangeira na Data de Homologação Judicial do Plano, caso o Credor Quirografário opte pela manutenção de seu crédito na moeda estrangeira de origem; em ambos os casos considerando a cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do sistema PTAX Venda ou outro meio pelo qual o Banco Central passe a divulgar tal taxa de câmbio, em substituição ao sistema PTAX e da transação PTAX 800, na forma prevista no Comunicado BCB 25.940/2014, conforme alterado ou substituído. Na ausência de manifestação pelo Credor Quirografário, seu respectivo Crédito Quirografário será mantido em moeda estrangeira, aplicando-se o disposto no item (ii) acima desta cláusula.



5.3.4. Pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários. O Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários será pago nas seguintes condições:

Juros: 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, incidentes a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, para os Créditos Quirografários em reais (e para os convertidos para reais, por opção do Credor Quirografário); ou 100% (cem por cento) do LIBOR, incidentes a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, para os Créditos Quirografários denominados em moeda estrangeira.

Carência: Período de carência de amortização de principal de 8 (oito) anos e de pagamento de juros de 4 (quatro) anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano.

Pagamento de juros: A cada mês decorrido no período compreendido entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) anos após a Data de Homologação Judicial do Plano, será realizado o pagamento dos juros previstos neste Plano.

Amortização de principal e pagamento de juros: A cada mês decorrido no período compreendido entre o 9º (nono) e o 13º (décimo-terceiro) anos após a Data de Homologação Judicial do Plano, serão realizados amortizações de principal e pagamento de juros, observando-se o seguinte cronograma de pagamento:

9º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano
15%	15%	20%	25%	25%

5.3.4.1. Para fins de pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários denominados em moeda estrangeira, (i) caso o Credor Quirografário opte pela conversão de seu crédito denominado em moeda estrangeira para reais, na forma prevista na **cláusula 8.7.1**, seu Crédito será convertido em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais pela respectiva moeda estrangeira na Data do Pedido e, conseqüentemente, o respectivo Saldo Remanescente do Crédito Quirografário sofrerá a incidência de 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, ou (ii) caso o Credor Quirografário opte pela manutenção de seu crédito na moeda estrangeira de origem, seu Crédito será



convertido em reais com base na cotação verificada na data que seja 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior à data em que cada parcela do pagamento for devida e, conseqüentemente, o respectivo Saldo Remanescente do Crédito Quirografário sofrerá a incidência de 100% (cem por cento) do LIBOR. Em ambos os casos, será considerada a cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do sistema PTAX Venda ou outro meio pelo qual o Banco Central passe a divulgar tal taxa de câmbio, em substituição ao sistema PTAX e da transação PTAX 800, na forma prevista no Comunicado BCB 25.940/2014, conforme alterado ou substituído. Na ausência de manifestação pelo Credor Quirografário, seu respectivo Saldo Remanescente do Crédito Quirografário será mantido em moeda estrangeira, aplicando-se o disposto no item (ii) acima desta cláusula.

5.4. Segundo Cenário de Pagamento dos Credores Quirografários. Caso os Ativos Petra não integrem o Aumento de Capital em decorrência do quanto previsto na **cláusula 4.3.4.1**, o pagamento dos Créditos Quirografários observará o disposto nas cláusulas abaixo:

5.4.1. Pagamento Linear de até R\$250 mil a todos os Credores Quirografários. O montante de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será pago integralmente — sem deságio — a cada um dos Credores Quirografários, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 2 (duas) parcelas, sem a incidência de correção monetária e juros, conforme segue: (i) 50% (cinquenta por cento) será pago no 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e (ii) 50% (cinquenta por cento) será pago no 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação do Aumento de Capital.

5.4.2. Redução Obrigatória de 15% (quinze por cento) do Valor dos Créditos Quirografários, mediante deságio parcial do crédito. A aprovação do Plano implica necessariamente a redução, em relação a cada Credor Quirografário, de 15% (quinze por cento) do valor do Crédito Quirografário no montante que superar o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos na forma da **cláusula 5.4.1** acima, o que ocorrerá por meio de deságio (isto é, cancelamento) parcial do Crédito Quirografário.



5.4.3. Redução Obrigatória de 55% (cinquenta e cinco por cento) do Valor dos Créditos Quirografários, mediante capitalização do Crédito Quirografário. Concomitantemente à aplicação do deságio previsto na **cláusula 5.4.2** acima, o montante correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do Crédito Quirografário que superar o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos na forma da **cláusula 5.4.1** acima será capitalizado no âmbito do Aumento de Capital, através do procedimento de Capitalização dos Créditos.

5.4.3.1. Para fins de Capitalização dos Créditos denominados em moeda estrangeira, tais Créditos serão convertidos em reais com base (i) na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais pela respectiva moeda estrangeira na Data do Pedido, caso o Credor Quirografário opte pela conversão de seu crédito denominado em moeda estrangeira para reais, na forma prevista na **cláusula 8.7.1**, ou (ii) na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais pela respectiva moeda estrangeira na Data de Homologação Judicial do Plano, caso o Credor Quirografário opte pela manutenção de seu crédito na moeda estrangeira de origem; em ambos os casos considerando a cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do sistema PTAX Venda ou outro meio pelo qual o Banco Central passe a divulgar tal taxa de câmbio, em substituição ao sistema PTAX e da transação PTAX 800, na forma prevista no Comunicado BCB 25.940/2014, conforme alterado ou substituído. Na ausência de manifestação pelo Credor Quirografário, seu respectivo Crédito Quirografário será mantido em moeda estrangeira, aplicando-se o disposto no item (ii) acima desta cláusula.

5.4.4. Pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários. O Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários será pago nas seguintes condições:

Juros: 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, incidentes a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, para os Créditos Quirografários em reais (e para os convertidos para reais, por opção do Credor Quirografário); ou 100% (cem



por cento) do LIBOR, incidentes a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, para os Créditos Quirografários denominados em moeda estrangeira.

Carência: Período de carência de amortização de principal de 8 (oito) anos e de pagamento de juros de 4 (quatro) anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano.

Pagamento de juros: A cada mês decorrido no período compreendido entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) anos após a Data de Homologação Judicial do Plano, será realizado o pagamento dos juros previstos neste Plano.

Amortização de principal e pagamento de juros: A cada mês decorrido no período compreendido entre o 9º (nono) e o 13º (décimo-terceiro) anos após a Data de Homologação Judicial do Plano, serão realizados amortizações de principal e pagamento de juros, observando-se o seguinte cronograma de pagamento:

9º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano
15%	15%	20%	25%	25%

- 5.4.4.1.** Para fins de pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários denominados em moeda estrangeira, (i) caso o Credor Quirografário opte pela conversão de seu crédito denominado em moeda estrangeira para reais, na forma prevista na **cláusula 8.7.1**, seu Crédito será convertido em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais pela respectiva moeda estrangeira na Data do Pedido e, conseqüentemente, o respectivo Saldo Remanescente do Crédito Quirografário sofrerá a incidência de 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, ou (ii) caso o Credor Quirografário opte pela manutenção de seu crédito na moeda estrangeira de origem, seu Crédito será convertido em reais com base na cotação verificada na data que seja 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior à data em que cada parcela do pagamento for devida e, conseqüentemente, o respectivo Saldo Remanescente do Crédito Quirografário sofrerá a incidência de 100% (cem por cento) do LIBOR. Em ambos os casos, será considerada a cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do sistema PTAX Venda ou outro meio pelo qual o Banco Central passe a divulgar tal taxa de câmbio, em substituição ao sistema PTAX e da transação PTAX 800, na forma prevista no



Comunicado BCB 25.940/2014, conforme alterado ou substituído. Na ausência de manifestação pelo Credor Quirografário, seu respectivo Saldo Remanescente do Crédito Quirografário será mantido em moeda estrangeira, aplicando-se o disposto no item (ii) acima desta cláusula.

5.5. Pagamento dos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os Créditos detidos pelos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão pagos integralmente — sem deságio — por meio de 2 (duas) parcelas, sem a incidência de correção monetária e juros, conforme segue: (i) 50% (cinquenta por cento) será pago no 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e (ii) 50% (cinquenta por cento) será pago no 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação do Aumento de Capital.

5.6. Pagamento dos Credores Retardatários. Os Créditos detidos pelos Credores Retardatários serão pagos em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sem incidência e capitalização de juros, sendo a primeira parcela devida após o primeiro mês subsequente à quitação integral de todos os demais Créditos Concursais e Créditos Extraconcursais. Para os fins desta cláusula, não serão tratados como retardatários (i) os Créditos Trabalhistas e os Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e/ou (ii) os Créditos reconhecidos pelas Recuperandas e/ou que vierem a ser incluídos na Lista de Credores até a Assembleia de Credores em que ocorrer a Aprovação do Plano, ainda que sem direito a voto, na medida em que tais Créditos terão sido considerados nas premissas e projeções econômicas que subsidiam as condições de pagamento propostas neste Plano, de modo que estes Créditos serão pagos na forma prevista nas Cláusulas 5.2, 5.3 ou 5.4 acima, conforme aplicável.

5.7. Forma de Pagamento. Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), sendo que a Eneva poderá contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de depósito do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

5.8. Contas bancárias dos Credores. Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito endereçada à Eneva, nos termos da **cláusula 8.4**. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de pagamento previsto



não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos Credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em juízo, às expensas do Credor, que responderá por quaisquer custos agregados em razão da utilização da via judicial para depósito. Não haverá a incidência de juros, multas, encargos moratórios ou descumprimento deste Plano se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

5.9. Majorações nos valores dos Créditos. Na hipótese de se verificar eventual majoração no valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, o valor majorado do Crédito será pago na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial ou da celebração do acordo entre as partes. Neste caso, as regras de pagamento do valor majorado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes.

6. ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA ENEVA NA PECÉM I

6.1. Alienação da Pecém I para a EDP. Conforme divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante datado de 09/12/2014, a fim de fazer frente à sua necessidade imediata de caixa, a Eneva celebrou contrato de compra e venda da totalidade de sua participação na sua subsidiária Pecém I com a EDP, cuja cópia integra o **Anexo 6.1** deste Plano. Nos termos do referido contrato, o negócio compreende o pagamento de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) pela participação em Pecém I, a ser efetivada no fechamento do negócio.

6.2. Aprovação pelos Credores. A aprovação deste Plano acarretará, de pleno direito, em caráter irrevogável e irretratável e independentemente de outras formalidades ou da ocorrência de quaisquer eventos supervenientes, (i) a aprovação pelos Credores da alienação da participação acionária detida pela Eneva na Pecém I para a EDP, na forma do contrato cuja cópia integra o **Anexo 6.1** deste Plano, para todos os fins e efeitos jurídicos, caso a matéria ainda não tenha sido aprovada pelos Credores; ou (ii) a ratificação de eventual aprovação anterior, na hipótese prevista na **subcláusula 6.2.1** abaixo.

6.2.1. Aprovação da alienação de forma independente à votação do Plano. Caso necessário para fazer frente às suas necessidades de caixa, as Recuperandas poderão requerer durante a Assembleia de Credores que



a aprovação da alienação da participação acionária detida pela Eneva na Pecém I para a EDP seja votada pelos Credores de forma separada à votação do Plano, conforme autorizado pelo artigo 35, inciso I, letra f, da LRJ. Nesta hipótese, enquanto não ocorrer a Homologação do Aumento de Capital, o uso dos recursos obtidos com esta alienação deverá respeitar os termos da **cláusula 3.7** e o Curso Normal de Negócios. Uma vez aprovada a alienação aqui referida pela Assembleia de Credores e concluída a respectiva venda para a EDP, esta alienação será tida como válida, eficaz, de boa-fé e realizada em caráter irrevogável e irretratável, independentemente da Aprovação do Plano, Homologação Judicial do Plano e/ou implementação das disposições aqui previstas, ainda que sobrevenha a convalidação da Recuperação Judicial em falência.

7. EFEITOS DO PLANO

7.1. Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam as Recuperandas e os Credores a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do artigo 59 da LRJ, e os seus respectivos cessionários e sucessores.

7.2. Novação. Este Plano implica a novação dos Créditos, que serão pagos na forma estabelecida neste Plano. Por força da referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis, sendo substituídas pelas previsões contidas neste Plano.

7.3. Reconstituição de Direitos. Na hipótese de convalidação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no artigo 61 da LRJ, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos artigos 61, § 2º, e 74 da LRJ.

7.4. Ratificação de Atos. A Aprovação do Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas, Acionistas Controladores e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando (i) à aprovação da alienação da participação acionária detida pela Eneva na Pecém I para a EDP; (ii) ao Aumento de Capital; e (iii) aos demais atos e ações necessárias para integral implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam



expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos artigos 66, 74 e 131 da LRJ.

7.5. Ausência de reestruturação dos Créditos por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária. Conforme exposto na petição inicial da Recuperação Judicial, as Recuperandas não pretendem reestruturar, no âmbito de sua Recuperação Judicial, os Créditos decorrentes de operações contraídas diretamente pelas subsidiárias das Recuperandas sediadas no Brasil, por meio de operações nas quais as Recuperandas figuram como fiadoras, avalistas, devedoras solidárias ou de qualquer outra forma coobrigadas ao pagamento da dívida contraída diretamente por uma de suas subsidiárias sediadas no Brasil. Conseqüentemente, os Créditos por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária que venham a ser eventualmente incluídos pela Administradora Judicial na Lista de Credores serão pagos nas condições originariamente contratadas ou naquelas que eventualmente venham a ser acordadas com o respectivo Credor por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária.

7.6. Extinção de Ações. Os Credores não mais poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito contra as Recuperandas; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer Crédito contra as Recuperandas; (iii) penhorar quaisquer bens das as Recuperandas para satisfazer seus Créditos ou praticar qualquer outro ato construtivo contra tais bens; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido às Recuperandas; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios. Todas as eventuais execuções judiciais em curso contra as Recuperandas relativas aos Créditos serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

7.7. Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas e seus controladores e garantidores, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra as Recuperandas, controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, e seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios,



agentes, funcionários, representantes, fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e cessionários a qualquer título.

7.8. Formalização de documentos e outras providências. As Recuperandas obrigam-se a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

7.9. Descumprimento do Plano. Para fins deste Plano, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso a Eneva, após o recebimento de notificação enviada por parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano, não sane referido descumprimento no prazo de até 60 (sessenta) dias contado do recebimento da notificação. Nesse caso de não saneamento, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, a convocação de Assembleia de Credores no prazo de 15 dias, com a finalidade de deliberar acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento. Esta cláusula não poderá ser invocada pelas Recuperandas para permitir a extensão dos prazos previstos nas **cláusulas 4.2 e 4.2.1**.

7.10. Aditamentos, alterações ou modificações do Plano. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitas pelas Recuperandas e aprovadas pela Assembleia de Credores, nos termos da LRJ. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que aprovados nos termos da LRJ, obrigam todos os credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os Créditos deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores, inclusive mediante Capitalização dos Créditos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Contratos existentes e conflitos. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.

8.2. Aprovação da ANEEL, ANP e CADE. Todas as disposições deste Plano ou decorrentes do aqui previsto que dependam de aprovação pela ANEEL, ANP e/ou CADE deverão ser aprovadas pelos referidos órgãos para que surtam seus



regulares efeitos. As disposições deste Plano poderão ser adaptadas para cumprir a eventuais exigências da ANEEL, ANP e/ou CADE, aplicando-se, no que for cabível, o disposto na **cláusula 7.8**.

8.3. Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá. Para que não parem dúvidas, as obrigações estabelecidas no Plano e/ou Anexos, conforme o caso, poderão ser demandadas contra as Recuperandas ou demais partes contratantes nos Anexos, na forma da lei, em caso de descumprimento.

8.4. Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por fac-símile, e-mail ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por telefone. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pela Eneva aos Credores:

Eneva S.A. – em Recuperação Judicial

Praia do Flamengo, n.º 66, 6.º andar, Flamengo

Rio de Janeiro/RJ, CEP n.º 22.210-903

A/C: Diretor Presidente

Telefone/fax: +55 21 3721-3265

E-mail: secretariacorporativa@eneva.com.br

Eneva Participações S.A. - em Recuperação Judicial

Praia do Flamengo, n.º 66, sala 901 parte, Flamengo

Rio de Janeiro/RJ, CEP n.º 22.210-903

A/C: Diretor Co-Presidente

Telefone/fax: +55 21 3721-3265

E-mail: secretariacorporativa@eneva.com.br

Com cópia para:

Galdino, Coelho, Mendes, Carneiro Advogados

Av. Rio Branco, n.º 138, 11.º andar

Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro



A/C: Flavio Galdino
Telefone/fax: +55 21 3195-0240
E-mail: galdino.eneva@gcmc.com.br

8.5. Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

8.6. Encargos Financeiros. Salvo nos casos expressamente previstos no Plano, não incidirão juros e nem correção monetária sobre o valor dos Créditos a partir da Data do Pedido.

8.7. Créditos em moeda estrangeira. Salvo manifestação positiva do Credor pela conversão de seu crédito, os Créditos denominados em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito, em conformidade com o disposto no artigo 50, § 2º, da LRJ, e serão liquidados em conformidade com as disposições deste Plano.

8.7.1. Opção do Credor pela conversão de seu Crédito em moeda estrangeira para reais. Durante a Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, o Credor titular de Créditos denominados em moeda estrangeira poderá ou não, segundo sua conveniência, optar pela conversão de seu crédito em moeda estrangeira para reais, mediante o preenchimento de formulário cujo modelo integra o **Anexo 8.7.1** deste Plano. Na hipótese de o Credor manifestar seu interesse pela conversão de seu Crédito denominado em moeda estrangeira para reais, seu Crédito será convertido em reais tanto (i) para fins de Capitalização dos Créditos, quanto (ii) para fins de pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários denominados em moeda estrangeira, com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais pela respectiva moeda estrangeira na Data do Pedido e, conseqüentemente, o respectivo Saldo Remanescente do Crédito Quirografário sofrerá a incidência de 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, nos termos das **cláusulas 5.3.4** ou **5.4.4**, conforme aplicável. Na hipótese de o Credor não manifestar seu interesse pela conversão de seu Crédito denominado em moeda estrangeira para reais, (i) para fins de Capitalização dos Créditos, seu Crédito será convertido em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais pela respectiva moeda estrangeira



na Data de Homologação Judicial do Plano e (ii) para fins de pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários denominados em moeda estrangeira, seu Crédito será convertido em reais com base na cotação verificada na data que seja 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior à data em que cada parcela do pagamento for devida e, conseqüentemente, o respectivo Saldo Remanescente do Crédito Quirografário sofrerá a incidência de 100% (cem por cento) do LIBOR, nos termos das cláusulas 5.3.4 ou 5.4.4, conforme aplicável. Em qualquer dos cenários acima, será considerada a cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do sistema PTAX Venda ou outro meio pelo qual o Banco Central passe a divulgar tal taxa de câmbio, em substituição ao sistema PTAX e da transação PTAX 800, na forma prevista no Comunicado BCB 25.940/2014, conforme alterado ou substituído. Na ausência de entrega pelo Credor, durante a Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, do formulário cujo modelo integra o Anexo 8.7.1 deste Plano indicando sua intenção pela conversão de seu Crédito para reais, o referido Crédito será mantido em moeda estrangeira, para os fins previstos neste Plano.

8.8. Divisibilidade das previsões do plano. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério dos Credores reunidos em assembleia geral de credores for deliberado que tal invalidade parcial do Plano compromete a capacidade de seu cumprimento, caso em que, por simples declaração, poderão restituir as Partes ao estado anterior.

8.9. Manutenção do direito de petição, voz e voto em Assembleia de Credores. Para fins deste Plano, e enquanto não verificado o encerramento da Recuperação Judicial, os Credores preservarão o exercício do direito de petição, voz e voto referente ao Crédito remanescente em toda e qualquer Assembleia de Credores posterior à Homologação Judicial do Plano, independentemente da conversão de parte dos Créditos em participação acionária de Eneva e respectiva quitação.

8.10. Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.



8.11. Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2015.

ENEVA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Nome: Alexandre Americano

Cargo: Diretor Presidente



Nome: Ricardo Levy

Cargo: Diretor Vice-Presidente

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Nome: Alexandre Americano

Cargo: Diretor sem designação específica



Nome: Ricardo Levy

Cargo: Diretor Co-Presidente



Anexo 1.2

Estrutura societária e operacional do Grupo Eneva



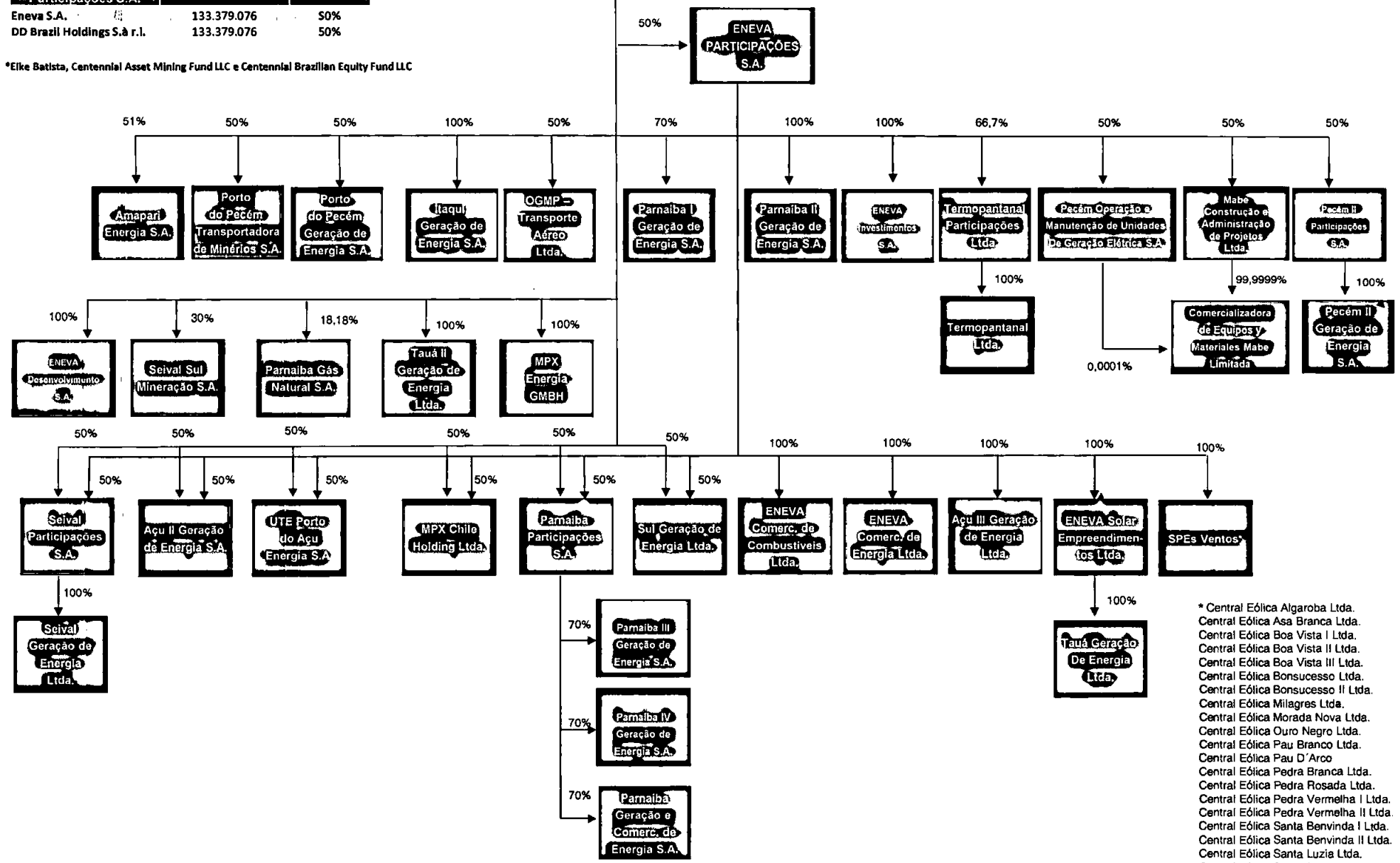
1782

Acionistas Relevantes ENEVA S.A.	Número de Ações	% Total
DD Brazil Holdings S.A.R.L.	360.725.664	42,94%
Elke Batista*	167.735.893	19,97%
Free Float	311.673.257	37,10%

Acionistas ENEVA Participações S.A.	Número de Ações	% Total
Eneva S.A.	133.379.076	50%
DD Brazil Holdings S.à r.l.	133.379.076	50%



ENEVA – Abril 2015



- * Central Eólica Algaroba Ltda.
- Central Eólica Asa Branca Ltda.
- Central Eólica Boa Vista I Ltda.
- Central Eólica Boa Vista II Ltda.
- Central Eólica Boa Vista III Ltda.
- Central Eólica Bonsucesso Ltda.
- Central Eólica Bonsucesso II Ltda.
- Central Eólica Milagres Ltda.
- Central Eólica Morada Nova Ltda.
- Central Eólica Ouro Negro Ltda.
- Central Eólica Pau Branco Ltda.
- Central Eólica Pau D'Arco
- Central Eólica Pedra Branca Ltda.
- Central Eólica Pedra Rosada Ltda.
- Central Eólica Pedra Vermelha I Ltda.
- Central Eólica Pedra Vermelha II Ltda.
- Central Eólica Santa Benvenida I Ltda.
- Central Eólica Santa Benvenida II Ltda.
- Central Eólica Santa Luzia Ltda.
- Central Eólica Santo Expedito Ltda.
- Central Eólica Sao Francisco Ltda.
- Central Eólica Ubacira I Ltda.
- Central Eólica Ubacira II Ltda.

Anexo 2.1.10

*Laudo de Avaliação dos Ativos BPMB
(a ser incluído)*



Anexo 2.1.11

*Laudo de Avaliação dos Ativos E.ON
(a ser incluído)*



Anexo 2.1.12

*Laudo de Avaliação do Ativo Parnaíba III
(a ser incluído)*



Anexo 2.1.13

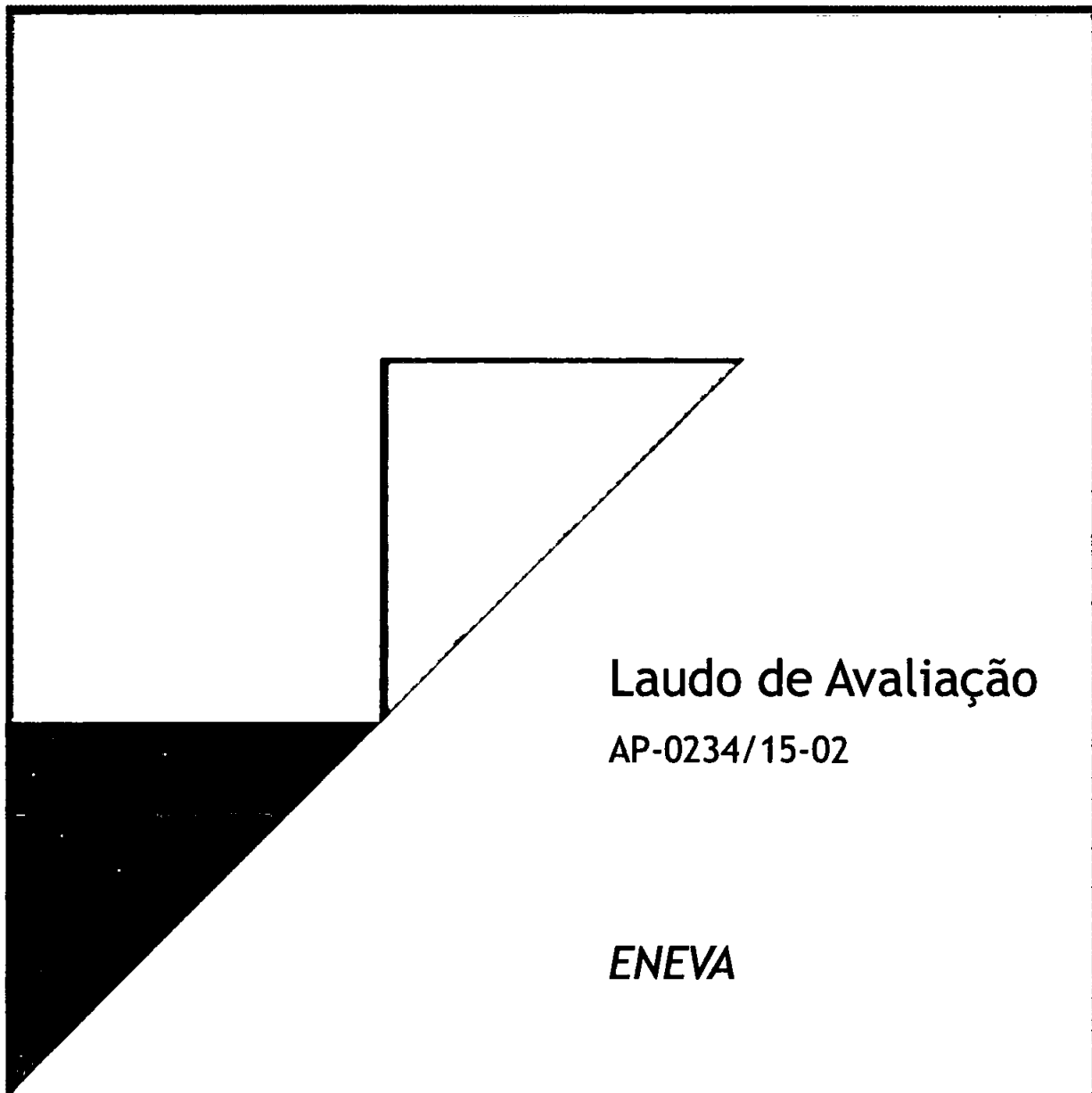
*Laudo de Avaliação dos Ativos Petra
(a ser incluído)*



Anexo 2.1.57

Laudos Econômico-Financeiros da Eneva





LAUDO:	AP-0234/15-02	DATA-BASE:	31 de dezembro de 2014
---------------	---------------	-------------------	------------------------

SOLICITANTE: ENEVA S.A., doravante denominada ENEVA S.A.

Sociedade anônima aberta, com sede à Praia do Flamengo, nº 66, 9º Andar, Flamengo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.423.567/0001-21.

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., doravante denominada ENEVA PARTICIPAÇÕES.

Sociedade anônima fechada, com sede à Praia do Flamengo, nº 66, 9º Andar, Flamengo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.379.168/0001-27.

Doravante denominadas, em conjunto, ENEVA ou Companhias.

OBJETO: BENS E ATIVOS DETIDOS PELA ENEVA, demonstrados pormenorizadamente no Capítulo 4.

OBJETIVO: Elaboração de laudo de avaliação econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos de ENEVA, para fins de atender o disposto no Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05.



SUMÁRIO EXECUTIVO

A APSIS foi nomeada pela ENEVA para a elaboração de laudo de avaliação econômico-financeiro e de avaliação dos seus bens e ativos, para fins de atender o disposto no Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05.

Conforme fato relevante divulgado, a ENEVA S.A. e a ENEVA PARTICIPAÇÕES deram entrada com seu pedido de Recuperação Judicial no dia 9 de dezembro de 2014, visando a ultrapassar o momento de crise e retomar sua capacidade de pagamento das dívidas contraídas junto a credores públicos e privados. De acordo com o mesmo documento, as sociedades direta ou indiretamente controladas pela ENEVA encontram-se saudáveis e não integram o Pedido de Recuperação Judicial.

Conforme o Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05, as Companhias devem apresentar aos credores laudo econômico-financeiro e de avaliação dos seus bens e ativos subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Para fins de atendimento ao artigo disposto acima, realizou-se laudo econômico-financeiro e avaliação dos bens e ativos das Companhias.

Com relação à avaliação dos bens e ativos das Companhias, identificou-se que os principais ativos são representados por suas participações em usinas geradoras de energia e projetos *Green Field*. Estas usinas são concessionárias de energia e possuem dívidas próprias (não integrantes do Pedido de Recuperação Judicial), e seus ativos (máquinas e equipamentos) encontram-se alienados aos bancos detentores desses créditos. Pelas características desses ativos, em um eventual cenário de estresse, a melhor alternativa de realização seria a venda das usinas em funcionamento, tendo em vista que os bens tangíveis não possuem mercado líquido. Considerando esses fatos, no melhor julgamento do avaliador, além da elaboração de laudo econômico-financeiro dos ativos da companhia, entenderam os peritos que a melhor estimativa para uma venda neste cenário seria o valor econômico das usinas, deduzidos do desconto de 30% (trinta por cento), padrão de mercado para liquidação forçada, admitindo que operações de venda dessa natureza demandam um prazo longo. Quanto aos demais ativos, devido ao grau de incerteza quanto à sua realização, não atribuímos nenhum valor para os mesmos.

Assim, realizou-se avaliação dos ativos de ENEVA, objetos deste laudo, pelo valor econômico (abordagem da renda). O valor provável de liquidação pode ser inferido com aplicação do desconto apurado de acordo com as práticas de mercado.

ESTIMATIVAS

Para estimativa do valor econômico dos ativos operacionais de ENEVA, considerou-se a abordagem da renda. As *Holdings* que controlam usinas operacionais (Parnaíba Participações Holding e Pecém Holding) foram avaliadas pela abordagem de custo (valor patrimonial), ajustando-se seus investimentos nas usinas operacionais a valor justo.

Para os demais ativos detidos pela Companhia, pelo grau de incerteza de realização envolvido, não atribuímos valor algum.



Para a avaliação dos bens e ativos da Companhia em uma situação de estresse, definiu-se um deságio do valor econômico-financeiro de 30% (trinta por cento), como melhor estimativa de liquidação.

VALOR FINAL ENCONTRADO

O quadro a seguir apresenta o resumo do valor econômico de cada ativo de ENEVA, na data-base de 31 de dezembro de 2014:

		(R\$ milhões)	
ATIVOS AVALIADOS	PARTICIPAÇÃO ENEVA		VALOR ECONÔMICO - FINANCEIRO ¹
ITAQUI	Total	100%	591
	Equivalência Patrimonial	100%	591
PECÉM I ²	Total	100%	600
	Equivalência Patrimonial	50%	300
PECÉM II PARTICIPAÇÕES ³	Total	100%	754
	Equivalência Patrimonial	50%	377
PARNAÍBA I	Total	100%	1.460
	Equivalência Patrimonial	70%	1.022
PARNAÍBA II	Total	100%	732
	Equivalência Patrimonial	100%	732
PARNAÍBA PARTICIPAÇÕES HOLDING ⁴	Total	100%	429
	Equivalência Patrimonial	100%	429
PGN	Total	100%	926
	Equivalência Patrimonial	18%	168
VALOR TOTAL			5.492
VALOR TOTAL DETIDO POR ENEVA			3.620

¹ Em uma situação de estresse, definiu-se um deságio de 30% sobre o valor econômico financeiro como melhor estimativa para a liquidação dos ativos. O valor da tabela acima ainda não reflete este deságio.

² Foi considerado o valor negociado pela usina, ainda a ser aprovado, conforme detalhado no Capítulo 7. O *valuation* interno da ENEVA possui um VPL superior que o valor de venda da companhia, assim entende-se que o desconto referente ao valor de liquidação já está implícito no valor negociado.

³ O Patrimônio Líquido da companhia encontra-se dentro do intervalo de valor econômico encontrado. Assim, conclui-se que a melhor estimativa de valor econômico para Pecém II Participações seja igual ao seu valor Patrimonial.

⁴ O valor de Parnaíba Participações Holding foi calculado pelo seu patrimônio líquido ajustado a mercado pelos valores econômicos de Parnaíba III e Parnaíba IV.



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS.....	6
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....	7
4. DESCRIÇÃO DE ENEVA.....	8
5. ANÁLISE DO SETOR	13
6. ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO	16
7. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	18
7.1 METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO (ATIVOS OPERACIONAIS)	18
7.2 MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	20
7.3 PREMISSAS OPERACIONAIS DAS USINAS TERMELÉTRICAS	21
7.4 PREMISSAS OPERACIONAIS DA PRODUTORA DE GÁS NATURAL.....	24
7.5 PROJEÇÕES DAS USINAS.....	26
7.5.1 UTE ITAQUI	26
7.5.2 UTE PECÉM I.....	28
7.5.3 UTE PECÉM II.....	29
7.5.4 UTE PARNAÍBA I.....	31
7.5.5 UTE PARNAÍBA II.....	33
7.5.6 UTE PARNAÍBA III	35
7.5.7 UTE PARNAÍBA IV.....	37
7.5.8 PARNAÍBA GÁS NATURAL (PGN)	39
8. CONCLUSÃO	41
9. RELAÇÃO DE ANEXOS.....	42

1. INTRODUÇÃO

A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL Ltda., doravante denominada APSIS, com sede à Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, foi nomeada pela ENEVA para a elaboração de laudo de avaliação econômico-financeiro e de avaliação dos seus bens e ativos, para fins de atender o disposto no Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05.

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

- Demonstrações Financeiras de todas as companhias do grupo ENEVA e suas controladas em 31 de dezembro de 2014, não auditadas;
- Fluxo de Caixa das Companhias (*Holdings* e operacionais) elaborado pela equipe de *valuation* da ENEVA;
- Fluxo de Caixa das Companhias (*Holdings* e operacionais) elaborado pelos assessores financeiros da ENEVA;
- Contrato de Compra e Venda de Pecém I;
- Pedido de Recuperação Judicial das Companhias elaborado pelo escritório de advocacia Galdino Coelho Mendes Carneiro Advogados; e
- Informações públicas das Companhias.

Também utilizamos bancos de dados selecionados de terceiros para a obtenção de informações financeiras, incluindo:

- Bloomberg LP; e
- Relatórios do setor de energia elétrica.



2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas.

O Relatório objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O Relatório foi elaborado pela APSIS e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice (USPAP)* e *International Valuation Standards Council (IVSC)*, além das exigências impostas por diferentes órgãos, como Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.



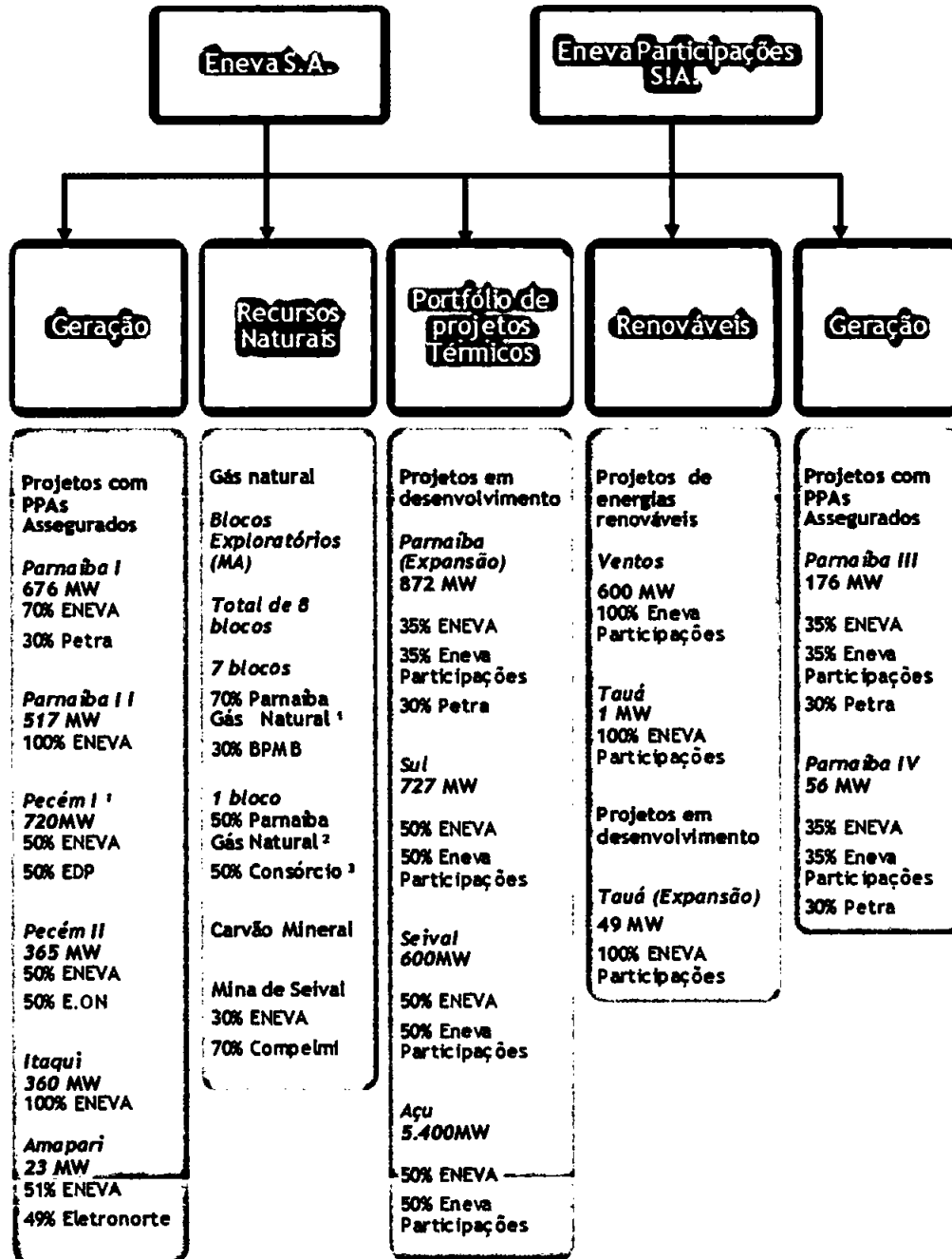
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a APSIS utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este Relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a APSIS não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos Solicitantes e seus sócios, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este Relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito da APSIS.
- As análises e as conclusões contidas neste Relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: preços, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margens operacionais etc. Assim, os resultados operacionais futuros da empresa podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste Relatório, especialmente caso venha a ter conhecimento posterior de informações não disponíveis na ocasião da emissão do Laudo.
- Esta avaliação não reflete eventos e seus impactos ocorridos após a data de emissão deste Laudo.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido deste Laudo.
- Destacamos que a compreensão da conclusão deste Relatório ocorrerá mediante a sua leitura integral e de seus anexos, não devendo, portanto, serem extraídas conclusões de sua leitura parcial, que podem ser incorretas ou equivocadas.



4. DESCRIÇÃO DE ENEVA

A ENEVA é uma *holding* do setor de geração de energia termelétrica no Brasil. A ENEVA é detentora de quatro grupos de ativos principais: Geração, Recursos Naturais, Recursos Renováveis e Projetos Térmicos. Sua principal atividade econômica é a geração e comercialização de energia elétrica, com negócios complementares em exploração e produção de gás natural. Abaixo, um quadro com os principais ativos das Companhias e um breve detalhamento sobre cada um deles:



¹ Em dez/2014 a ENEVA realizou a venda de sua participação à EDP, o que está sujeito a aprovações.

² 1/3 ENEVA e 2/3 PGN

³ Imetame, DELP e Ortang



GERAÇÃO

▪ ITAQUI

Localizada no Distrito Industrial de São Luís e movida a carvão mineral, a usina está em operação comercial desde fevereiro de 2013. A ENEVA S.A. tem 100% de participação no empreendimento, que tem capacidade para gerar 360 MW de energia.

No leilão A-5 em outubro de 2007, foram contratados 315 MWm por um período de 15 anos, iniciando-se em fevereiro de 2013. No leilão, foi garantida a receita fixa de R\$ 115/MWm, reajustada anualmente pelo IPCA.

▪ PECÉM I

A Usina Termelétrica de Pecém I, localizada no município de São Gonçalo do Amarante (CE), produz energia à base de carvão mineral pulverizado. A usina possui dois módulos de 360 MW, totalizando 720 MW. A ENEVA detinha 50% de participação no projeto e 50% pertencia à EDP. Em dez/2014 a ENEVA realizou a venda de sua participação à EDP, o que está sujeito a aprovações.

No leilão de energia nova A-5, realizado em outubro de 2007, a usina contratou 615 MW médios, garantindo uma receita fixa e indexada ao índice de inflação IPCA de cerca de R\$ 111,00/MWh (base dez/2013), durante 15 anos, a partir de janeiro de 2013.

▪ PECÉM II

A termelétrica Pecém II está localizada no município de São Gonçalo do Amarante (CE) e produz energia à base de carvão mineral pulverizado. Pecém II, um empreendimento 50% ENEVA S.A. e 50% E.ON, possui capacidade instalada de 365 MW.

Ao comercializar 276 MW médios no leilão de energia nova A-5 de setembro de 2008, a usina garantiu aproximadamente R\$ 117,00/MWh (base dez/2013) de receita fixa indexada ao IPCA, durante 15 anos, a partir de junho de 2013. Nesta data, Pecém II se sincronizou com o Sistema Interligado Nacional (SIN) e concluiu todos os testes elétricos requeridos pelo ONS. Em outubro, a usina recebeu autorização da ANEEL para iniciar operação comercial.

▪ PARNAÍBA I

A Usina de Parnaíba I está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em operação desde fevereiro de 2013 e possui capacidade instalada de 676 MW. O fornecimento de gás para o Complexo de Parnaíba é feito pela Parnaíba Gás Natural (PGN), cuja operação está detalhada mais adiante. A Usina de Parnaíba I é controlada pela ENEVA S.A., que detém 70% das ações. A detentora dos 30% restantes é a Petra Energia.

No leilão de energia A-5 ocorrido em 2008, a Parnaíba I contratou 450 MWm por uma receita fixa de R\$ 112,50/MWh (base dez/13), reajustada anualmente pelo IPCA.

▪ PARNAÍBA II

A Usina de Parnaíba II está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em fase pré-operacional e possuirá capacidade instalada de



518 MW. A ENEVA conseguiu junto à ANEEL um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), que garantiu a postergação do início de sua operação comercial para julho de 2016. No período de dez/2014 a jun/2016, as turbinas de Parnaíba II estarão arrendadas à Parnaíba I. A ENEVA S.A. é detentora de 100% das ações de Parnaíba II.

No leilão de energia A-3 ocorrido em 2011, a Parnaíba II contratou 400 MWm pra entrega até março de 2014 e 450 MWm para entrega de janeiro de 2015 por 20 anos. A receita fixa acordada para o primeiro contrato foi de R\$ 79/MWh (base dez/13), enquanto a receita fixa do segundo contrato foi de R\$ 94,82 MWh (base dez/13), ambas reajustadas anualmente pelo IPCA.

▪ **PARNAÍBA III**

A Usina de Parnaíba III está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em operação desde outubro de 2013 e possui capacidade instalada de 178 MW. A ENEVA S.A. é detentora de 35% das ações de Parnaíba III, enquanto a ENEVA PARTICIPAÇÕES detém 35% e a Petra 30%.

No leilão de energia A-5 em 2008, a usina contratou 98 MWm por uma receita fixa de R\$ 115/MWh (base dez/13), reajustada anualmente pelo IPCA.

▪ **PARNAÍBA IV**

A Usina de Parnaíba IV está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em operação desde janeiro de 2014 e possui capacidade instalada de 56 MW. A ENEVA S.A. é detentora de 35% das ações de Parnaíba III, enquanto a ENEVA PARTICIPAÇÕES detém 35% e a Petra 30%.

A usina de Parnaíba IV tem contrato firmado com a Kinross, por um prazo de cinco anos, para fornecer 20 MWm de dezembro de 2013 a maio de 2014 e 46 MWm de junho de 2014 a dezembro de 2018. A energia restante será vendida no mercado livre.

▪ **AMAPARI**

Em operação desde junho de 2008, a Amapari é uma usina termelétrica a óleo diesel, localizada no município de Serra do Navio (AP), com capacidade de geração de energia elétrica de 23 MW, sendo 51% de propriedade da ENEVA S.A. e 49% da Eletronorte.

Em julho de 2009, a Licença de Operação da unidade foi renovada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá (Sema). A Usina Amapari tem autorização da ANEEL para atuar como Produtor Independente de Energia (PIE) e possui contrato de fornecimento direto de energia elétrica para a Anglo Ferrous Amapá Mineração até 2015.



QUADRO RESUMO DOS ATIVOS OPERACIONAIS DA ENEVA

Nome	Tipo	Capacidade (MWh)	Início da operação	Prazo do PPA	Receita fixa (R\$/MWh)	Disponibilidade Declarada	Participação ENEVA
Itaqui	Carvão	360	fev/13	15 anos	114,53	95,1%	100%
Pecém I	Carvão	720	jan/13	15 anos	110,96	90,1%	50% ²
Pecém II	Carvão	365	jun/13	15 anos	117,25	95,1%	50%
Parnaíba I	Gás Natural	675	fev/13	15 anos	112,5	97,0%	70%
Parnaíba II	Gás Natural	517	jul/16	20 anos	94,82	96,6%	100%
Parnaíba III	Gás Natural	176	out/13	15 anos	114,71	97,0%	70% ³
Parnaíba IV	Gás Natural	56	jan/14	5 anos	-	95,9%	70% ³
Amapari	Óleo Diesel	23	jun/08	-	-	-	51%

¹ Base = novembro de 2013

² Em dez/2014 a ENEVA realizou a venda de sua participação à EDP, o que está sujeito a aprovações.

³ A participação da Eneva está dividida entre Eneva S.A. (35%) e Eneva Participações S.A. (35%)

RECURSOS NATURAIS
▪ BLOCOS EXPLORATÓRIOS DE GÁS NATURAL

A Parnaíba Gás Natural (PGN) - sociedade de propósito específico dividida entre Cambuhy (36%), OGPAr (36%), ENEVA S.A. (18%) e E.ON (9%) - possui participação majoritária na concessão de oito blocos exploratórios terrestres na Bacia do Parnaíba (MA). Os blocos terrestres têm recursos riscados estimados em mais de 11 trilhões de pés cúbicos (TCF) e estão localizados em uma área total de 24.500 km², alcançando mais de 50 municípios.

A PGN tem um percentual de 70% na concessão de 7 blocos exploratórios na Bacia do Parnaíba, sendo os 30% restantes de posse da BPMB. Além disso, a PGN opera outro bloco exploratório na Bacia do Parnaíba em parceria com o consórcio formado por Imetrane Energia, Delp e Ortang Equipamentos, com 50% de participação.

▪ MINAS DE CARVÃO MINERAL - SEIVAL

Localizada no município de Candiota (RS), as reservas da Mina de Seival chegam a 152 milhões de toneladas, quantidade superior à necessária para a operação das usinas térmicas a carvão do grupo. Já os recursos totais certificados da mina chegam a 610 milhões de toneladas de carvão.

Fruto de parceria entre a ENEVA S.A. (com 30% do empreendimento) e a Copelmi (70%), a Mina de Seival poderá ter sua produção comercializada para o mercado local, além de atender ao Complexo Sul e Seival. A previsão é que o empreendimento alcance uma produção de 10 milhões de toneladas anuais.

PROJETOS TÉRMICOS EM DESENVOLVIMENTO
▪ SUL ENERGIA

A Usina Termelétrica Sul Energia será abastecida pelo carvão mineral da Mina de Seival. Localizada no município de Candiota (RS), a planta terá 727 MW de potência instalada, com duas unidades geradoras de 363,5 MW cada.

A Licença Prévia (LP) do projeto foi concedida em novembro de 2009 para uma capacidade de 600 MW e retificada para os atuais 727 MW pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos



Naturais Renováveis (IBAMA). A UTE Sul Energia é fruto da *joint venture* entre ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES.

- **USINA DE SEIVAL**

A Usina Termelétrica (UTE) de Seival, localizada no município de Candiota (RS), possui Licença de Instalação (LI) de 600 MW, em terreno localizado dentro da área de concessão da ENEVA S.A. A UTE Seival é fruto da *joint venture* entre ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES.

- **COMPLEXO AÇU**

A *joint venture* entre a ENEVA S.A. e a ENEVA PARTICIPAÇÕES irá construir um projeto dividido em duas fases, num total de 5.400 MW, em São João da Barra, região Norte Fluminense do Rio de Janeiro. A Usina Termelétrica Açú, em sua primeira fase, utilizará o carvão como insumo para produzir 2.100 MW por meio de quatro unidades geradoras de 525 MW cada. Já a segunda fase da usina será abastecida com gás natural e terá capacidade de 3.300 MW, com dez turbinas a gás e cinco a vapor.

PROJETOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

- **PROJETO VENTOS**

O Projeto Eólico Ventos está localizado no Rio Grande do Norte, nas cidades de Jandaíra e João Câmara. Com capacidade instalada total de 600 MW e planejamento de expansão para 600 MW adicionais, a ENEVA PARTICIPAÇÕES tem um percentual de 100% sobre o projeto.

- **TAUÁ**

Em operação comercial desde agosto de 2011, a Usina Solar Tauá conta com 4.680 painéis fotovoltaicos para converter a energia solar em elétrica, numa área de aproximadamente 12 mil metros quadrados. Cerca de R\$ 10 milhões foram investidos na unidade, cuja capacidade inicial é de 1 MW - o bastante para suprir 1.500 residências. O projeto possui licença para ampliar sua capacidade gradualmente para até 50 MW.

5. ANÁLISE DO SETOR

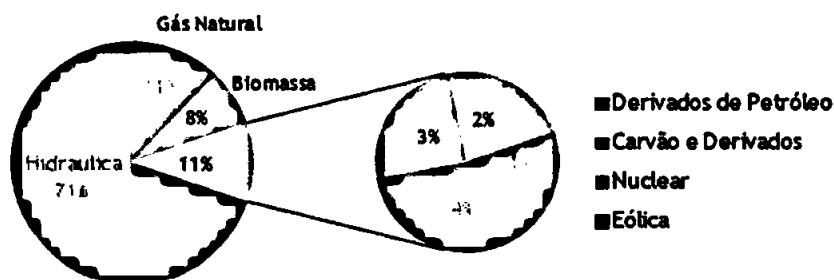
Segundo o IPL (Instituto Politécnico de Leiria), o setor de energia elétrica brasileiro tem atravessado diversas mudanças estruturas nas últimas décadas. Entre as principais, estão a criação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em 1996 e a introdução do Novo Modelo do Setor Elétrico em 2004. De modo geral, a comercialização de energia passou a ocorrer em dois ambientes separados, o Ambiente de Contratação Regulada (ACR), onde participam geradoras e distribuidoras, e o Ambiente de Contratação Livre (ACL), no qual podem participar geradoras, comercializadoras, importadores, exportadores e consumidores livres.

Este processo fez com que a estrutura do setor se tornasse menos estritamente regulamentada e verticalizada. No modelo atual, as companhias do setor são divididas em geradoras, transmissoras e distribuidoras. Enquanto a transmissão e a distribuição continuam inteiramente regulamentadas, a produção das geradoras é hoje negociada em mercado livre.

Também foram criadas, nesse íterim, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e a Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Esta última tem o objetivo de desenvolver estudos para o planejamento da expansão do sistema, enquanto o ONS coordena as usinas de rede e transmissão do Sistema Interligado Nacional (SIN) e a CCEE tem a função de viabilizar um ambiente de negociação de energia seguro e competitivo.

A EPE (Empresa de Pesquisa Energética) afirma que a geração de energia elétrica no Brasil em centrais de serviço público e autoprodutores foi de cerca de 570 TWh (Terawatt-hora, equivalente a 1 milhão de MWh) em 2013, o que configura um aumento de 3,2% em relação ao ano anterior. A oferta interna de energia elétrica como um todo foi majoritariamente oriunda de energia hidráulica, que teve cerca de 70,6% de participação em sua composição, seguida por fontes derivadas do gás natural, com 11,3%, e de fontes de biomassa, com 7,6%. O quadro a seguir oferece um breve resumo da composição da oferta interna de energia:

Composição da Oferta Interna de Energia Elétrica em 2013 (por fonte)



Fonte: Balanço Nacional Energético 2014 - EPE

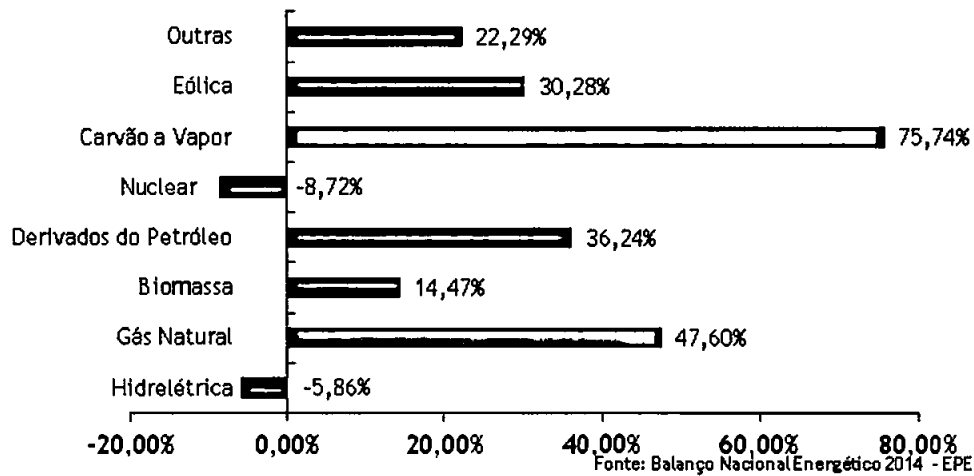
O Balanço Nacional Energético publicado em maio de 2014 pela EPE, indica uma redução de 5,4% na oferta interna de energia hidráulica em 2013 em relação ao ano interior, e a participação de energias renováveis na composição da matriz energética nacional decresceu de 84,5% em 2012 para



79,3% em 2013. A geração derivada de energia eólica aumentou em 30,2% no mesmo período, mas o aumento do consumo de eletricidade no país, da ordem de 3,6% em 2013 foi sustentado por geração térmica, principalmente da derivada de carvão mineral, gás natural e bagaço da cana. As mudanças percentuais na participação de cada tipo de energia foram da seguinte ordem:

1402

Variação % na Participação das Fontes na Matriz Energética (2012-2013)

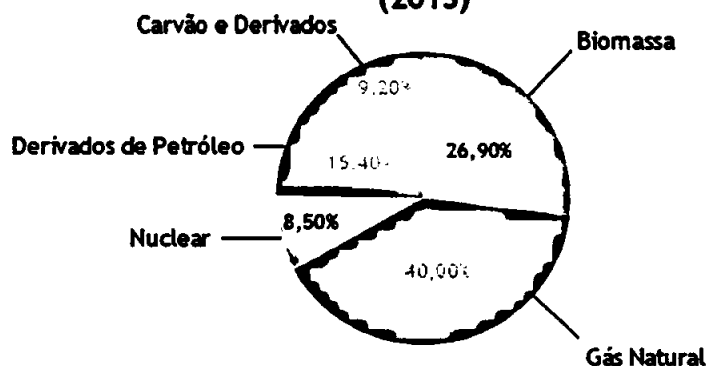


De acordo com a ANEEL, a ordem de despacho das usinas, determinada pelo ONS, é definida pela preferência a energias de menor custo. De modo geral, começa com a geração de energia pelas hidrelétricas e, em seguida, é acionada a geração pelas térmicas por ordem de menor custo.

Um estudo sobre a competitividade da geração termelétrica a gás natural no Brasil, publicado na *Rio Oil & Gas Expo and Conference 2014*, afirma que o setor elétrico brasileiro se encontra em um ponto de inflexão, pois a demanda vem apresentando um aumento constante enquanto a capacidade de regularização dos reservatórios hídricos se reduz nesse processo. Desta forma, a fonte termelétrica se apresenta como fonte de *backup* e alternativa para a geração na base.

Adicionalmente, o Balanço Nacional Energético mostra que a participação da energia termelétrica em 2013 chegou a 30,3% da oferta de energia total, contra 23,9% em 2012, o que configura um aumento de 31% no período. A energia termelétrica teve a seguinte composição em 2013:

Composição do Total de Energia Termelétrica (2013)



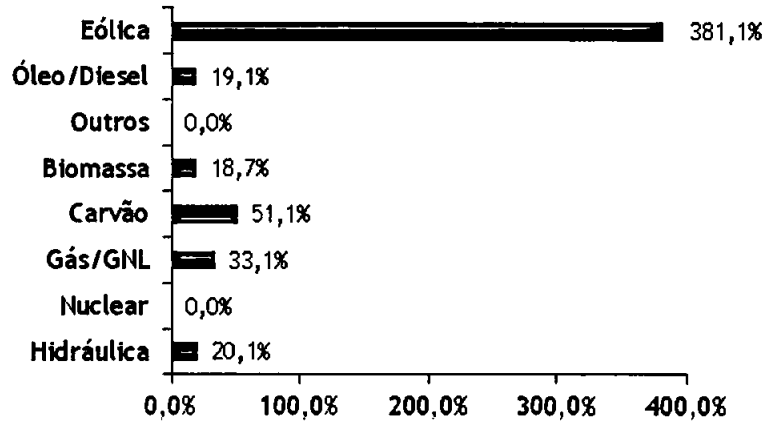
Fonte: Balanço Nacional Energético 2014 - EPE



Já o Plano de Operação Energética, publicado pelo ONS em 2013, apresenta um resumo do panorama do setor e estima a seguinte evolução das participações das diferentes fontes de energia na composição da matriz energética entre 2013 e 2017:

1803

Estimativa de Evolução das Participações das Diferente Fontes (2013-2017)



Fonte: Plano de Operação Energética - ONS 2013





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data encerrei o 9º volume dos
presentes autos às fls. 1803

O referido é verdade.

RJ, 10 104 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'M' estilizada.

Avaliado em ____ / ____ / ____
Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____ / ____ / ____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10: Vol.

4ª Vara Empresarial

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
COLE AQUI

0474961-48.2014.8.19.0001

09/12/2014 - 17:59

1º Ofício Reg
Sort.

Cartório da 4ª Vara Empresarial - Empresarial

Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Reqte: ENEVA SA

Reqte: ENEVA PARTICIPAÇÕES SA

Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (RJ094605)

JUIZ

Dr.^a

Maria Isabel Pais Mendonça

TJERJ - 27/07/2017 12:19:58 - Volume: 10 de 32
Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197

0320100820309.01-67



AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: *09 / 12 / 2014*

REG. DE SENT.: LIVRO

FLS.

FL 11

JUSTIÇA GRATUITA:

SIM

NÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data *recebi* o 10º volume dos
presentes autos às fls. 1804
O referido é verdade.
RJ, 10 / 04 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE *K*

6. ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO

Três tipos de abordagens podem ser utilizados para a determinação de valor de um ativo, seja ele tangível ou intangível. São elas:

Abordagem de Mercado - o valor justo do ativo é estimado através da comparação com ativos semelhantes ou comparáveis, que tenham sido vendidos ou listados para venda no mercado primário ou secundário. No caso de ativos intangíveis, os preços de venda ou de mercado são raramente disponíveis, devido a normalmente serem transferidos apenas como parte de um negócio, e não em uma transação isolada, o que resulta em esta abordagem ser raramente utilizada na avaliação de intangíveis.

Abordagem de Custo - mede o investimento necessário para reproduzir um ativo semelhante, que apresente uma capacidade idêntica de geração de benefícios. Esta abordagem parte do princípio da substituição, onde um investidor prudente não pagaria mais por um ativo do que o custo para substituir o mesmo por um substituto pronto/feito comparável.

Abordagem da Renda - define o valor do ativo como sendo o valor atual dos benefícios futuros que resultam do seu direito de propriedade. O valor justo dos fluxos de caixa futuros que o ativo irá gerar durante a sua vida útil é projetado com base em atuais expectativas e suposições sobre condições futuras. Vale ressaltar, entretanto, que os efeitos sinérgicos ou estratégicos diferentes daqueles realizados por participantes do mercado não devem ser incluídos nos fluxos de caixa projetados.

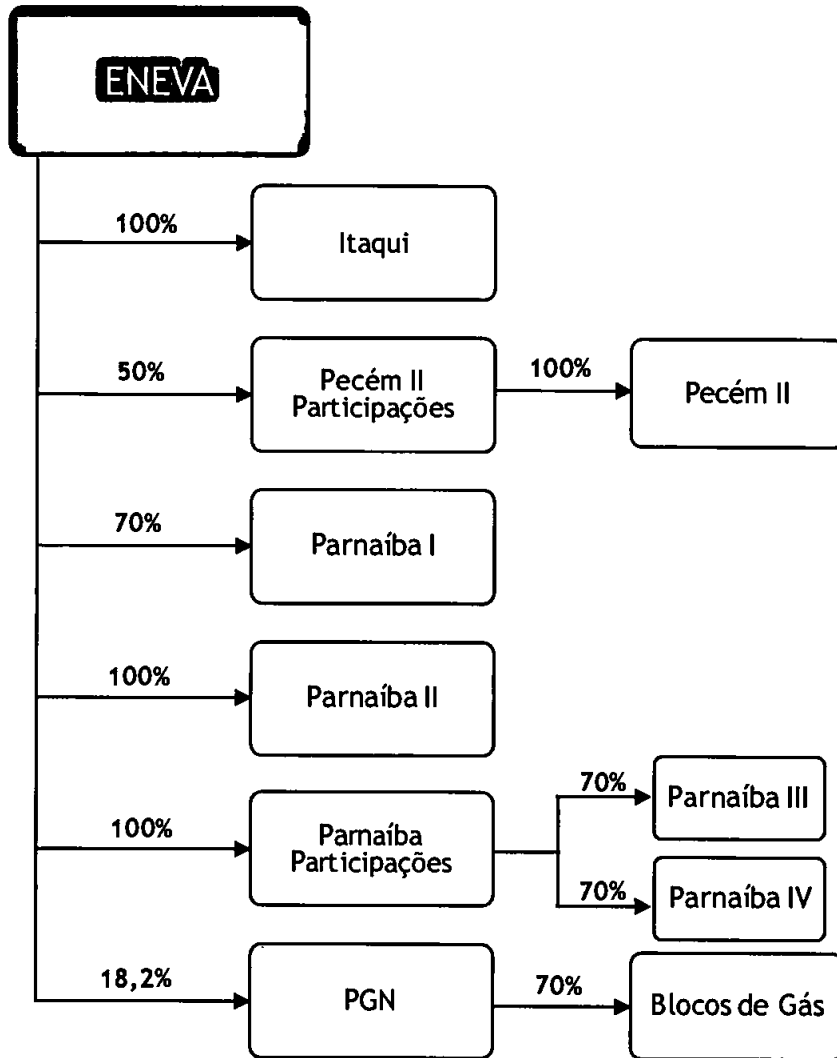
Para fins de projeção de fluxo de caixa das Companhias a ser considerado no presente relatório, optou-se por utilizar a abordagem da renda para os ativos operacionais das Companhias. A abordagem de renda foi considerada apropriada, uma vez que o valor inerente a esses ativos é melhor mensurado através da sua capacidade de gerar renda futura.

As *Holdings* que controlam usinas operacionais (Parnaíba Participações Holding e Pecém Holding) foram avaliadas pela abordagem de custo (valor Patrimonial), ajustando-se seus investimentos nas usinas operacionais a valor justo.

Da mesma forma, considerando a hipótese de uma situação de estresse das Companhias para os mesmos ativos avaliados pelo Fluxo de Caixa descontado, atribuímos um deságio 30% (trinta por cento) como melhor estimativa de valor de liquidação.

Estrutura atual

1805



7. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO (ATIVOS OPERACIONAIS)

ABORDAGEM DA RENDA: FLUXO DE CAIXA

Esta metodologia define a rentabilidade da empresa como sendo o seu valor operacional, equivalente ao valor descontado do fluxo de caixa líquido futuro. Este fluxo é composto pelo lucro líquido após impostos, acrescidos dos itens não caixa (amortizações e depreciações) e deduzidos investimentos em ativos operacionais (capital de giro, plantas, capacidade instalada etc.).

O período projetivo do fluxo de caixa líquido é determinado levando-se em consideração o tempo que a empresa levará para apresentar uma atividade operacional estável, ou seja, sem variações operacionais julgadas relevantes. O fluxo é então trazido a valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto, que irá refletir o risco associado ao mercado, empresa e estrutura de capital.

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO

Para o cálculo do fluxo de caixa líquido, utilizamos como medida de renda o Capital Investido, conforme o quadro a seguir, baseado nas teorias e práticas econômicas mais comumente aceitas no mercado, especialmente das obras:

- DAMODARAN, Aswath. Avaliação: Princípios e Prática. In: _____ (Autor) Finanças Corporativas: teoria e prática. 2ª Edição. Porto Alegre: Bookman, 2004. p. 611-642.
- PRATT, Shannon P. Income Approach: Discounted Economic Income Methods. In: _____ (Autor) Valuing a Business: The Analysis and Appraisal of Closely Held Companies. 3ª Edição. EUA: Irwin Professional Publishing, 1996. p. 149-202.

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DO CAPITAL INVESTIDO Lucro antes de itens não caixa, juros e impostos (EBITDA) (-) Itens não caixa (depreciação e amortização) (=) Lucro líquido antes dos impostos (EBIT) (-) Imposto de Renda e Contribuição Social (IR/CSSL) (=) Lucro líquido depois dos impostos (+) Itens não caixa (depreciação e amortização) (=) Fluxo de caixa bruto (-) Investimentos de capital (CAPEX) (+) Outras entradas (-) Outras saídas (-) Variação do capital de giro (=) Fluxo de caixa líquido

TAXA DE DESCONTO

A taxa de desconto a ser utilizada para calcular o valor presente dos rendimentos determinados no fluxo de caixa projetado representa a rentabilidade mínima exigida pelos investidores, considerando que a empresa será financiada parte por capital próprio, o que exigirá uma rentabilidade maior que a obtida em uma aplicação de risco padrão, e parte por capital de terceiros.



Esta taxa é calculada pela metodologia WACC - *Weighted Average Cost of Capital*, modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor econômico dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros), descrito nos quadros a seguir.

As taxas livres de risco normalmente são baseadas nas taxas de bônus do Tesouro Americano. Para o custo do capital próprio, utilizam-se os títulos com prazo de 20 anos, por ser um prazo que reflete mais proximamente o conceito de continuidade de uma empresa. Para o custo do capital de terceiros, consideram-se os títulos com prazo de 10 anos, por refletirem mais adequadamente o prazo que uma empresa pode captar recursos no mercado internacional.

VALOR DA EMPRESA

O fluxo de caixa líquido do Capital Investido é gerado pela operação global da empresa, disponível para todos os financiadores de capital, acionistas e demais investidores. Sendo assim, para a determinação do valor dos acionistas, é necessária a dedução do endividamento geral com terceiros.

Outro ajuste necessário é a inclusão dos ativos não operacionais, ou seja, aqueles que não estão consolidados nas atividades de operação da empresa, sendo acrescidos ao valor operacional encontrado.

Custo do capital próprio	$Re = Rf + \text{beta} \cdot (Rm - Rf) + Rp + Rs$
Rf	Taxa livre de risco - baseado na taxa de juros anual do Tesouro Americano para títulos de 20 anos, considerando a inflação americana de longo prazo.
Rm	Risco de mercado - mede a valorização de uma carteira totalmente diversificada de ações para um período de 20 anos.
Rp	Risco País - representa o risco de se investir num ativo no país em questão em comparação a um investimento similar em um país considerado seguro.
Rs	Prêmio de risco pelo tamanho - mede o quanto o tamanho da empresa a torna mais arriscada.
beta	Ajusta o risco de mercado para o risco de um setor específico.
beta alavancado	Ajusta o beta do setor para o risco da empresa.

Custo do capital de terceiros	$Rd = Rf (*) + \text{alfa} + Rp$
Rf (*)	Taxa livre de risco - baseado na taxa de juros anual do Tesouro Americano para títulos de 10 anos, considerando a inflação americana.
Alfa	Risco Específico - representa o risco de se investir na empresa em análise.

Taxa de desconto	$WACC = (Re \times We) + Rd (1 - t) \times Wd$
Re =	Custo do capital próprio.
Rd =	Custo do capital de terceiros.
We =	Percentual do capital próprio na estrutura de capital.
Wd =	Percentual do capital de terceiros na estrutura de capital.
T =	Taxa efetiva de imposto de renda e contribuição social da cia.



7.2 MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

No presente relatório, utilizamos a metodologia de rentabilidade futura para a determinação do valor econômico das usinas operacionais.

A modelagem econômico-financeira das usinas foi conduzida de forma a demonstrar sua capacidade de geração de caixa no período de tempo considerado, tendo sido utilizadas, basicamente, as informações já citadas anteriormente.

As projeções foram realizadas para o período julgado necessário, sob plenas condições operacionais e administrativas, com as seguintes premissas:

- A metodologia está baseada na geração de Fluxo de Caixa Livre Descontado;
- Para a determinação do valor de cada usina, foi considerado o período da data-base até o encerramento do período de outorga de cada usina;
- Foi considerado que os contratos de venda de energia serão renovados até o fim do período de outorga pelos mesmos termos atualmente existentes, com preços reajustados pela inflação;
- Para o período anual, foi considerado o ano fiscal de 1º de janeiro até 31 de dezembro;
- Para o cálculo do valor presente, foi considerada a convenção de meio ano (*mid-year convention*);
- O fluxo foi projetado em termos nominais, considerando o efeito da inflação, e o valor presente calculado com taxa de desconto variável nominal;
- A taxa de desconto utilizada foi o WACC variável, que reflete a diferente estrutura de capital projetada para cada usina em cada período;
- A não ser quando indicado, os valores foram expressos em milhões de reais; e
- Para a realização da previsão dos resultados nos exercícios futuros das empresas, utilizou-se os Balanços Patrimoniais de 31 de dezembro de 2014, não auditados, como balanços de partida.

No Anexo 1, apresentamos detalhadamente a modelagem econômico-financeira, cujas projeções operacionais foram baseadas no desempenho histórico da empresa e projeções plurianuais elaboradas pela administração e assessores financeiros da ENEVA.

7.3 PREMISSAS OPERACIONAIS DAS USINAS TERMELÉTRICAS

RECEITAS

Usinas termelétricas podem operar no Ambiente de Contratação Regulada (ACR) ou no Ambiente de Contratação Livre (ACL). No ACR, os contratos de fornecimento de energia (*Purchase Price Agreement* - PPA) são divididos entre uma receita fixa e uma receita variável e têm prazo médio de 15 anos. No ACL, os contratos de PPA determinam um valor por MWh fornecido.

Os Contratos de Comercialização de Energia em Ambiente Regulado (CCEAR) para as termelétricas são realizados na modalidade intitulada “contratos por disponibilidade de energia”. Nesta modalidade de contratação, os agentes geradores de energia são pagos de acordo com sua quantidade de energia assegurada e não com base na energia efetivamente gerada.

A energia assegurada leva em consideração a potência total da usina, as taxas de indisponibilidade forçada e programada declaradas pelo empreendedor, o custo variável unitário do empreendimento declarado também pelo empreendedor, dentre outros fatores. Quanto maior o custo variável da usina, menor será a energia assegurada atribuída à usina, dado que quanto maior seu custo variável, menor a probabilidade de ser despachada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

Em contrapartida à energia assegurada que estará adicionando ao sistema, o empreendedor recebe uma receita fixa, reajustada anualmente pelo IPCA. Esta receita é destinada a cobrir todos os custos fixos da usina, incluindo despesas de depreciação, e a remunerar o capital investido.

Além da receita fixa, o empreendedor é ressarcido pelos custos variáveis decorrentes de sua operação quando a usina é despachada pelo ONS. Esta modalidade de receita é chamada de “receita variável” e cobre os custos com combustível e os custos de O&M incorridos a mais pela geração de energia da usina.

A projeção de receita variável para as usinas está atrelada ao despacho esperado nos anos de projeção. Considera-se que haja despacho sempre que o PLD (Preço de Liquidação das Diferenças) seja superior ao CVU (Custo Variável Unitário).

As Companhias contrataram uma consultoria especializada para projeção de diversos cenários mensais para o PLD. Caso mais de 50% destes cenários aponte o PLD acima do CVU em um determinado período, considera-se que há despacho de 100% da capacidade da usina. Caso menos de 50% das séries aponte para um PLD superior ao CVU, considera-se que a usina não é despachada naquele período. Por este motivo, no fluxo de caixa projetado pelas Companhias, quando o PLD é muito próximo ao CVU há grande volatilidade do despacho esperado.

TRIBUTOS

Foi considerada uma alíquota de PIS/COFINS de 9,3% sobre a ROB pelo período projetado. Além disso, uma parcela dos custos com O&M e compra de combustível é dedutível do pagamento de PIS/COFINS, por isso a projeção dos tributos totais desconta o crédito criado por estes custos do montante a ser pago pela receita bruta.



CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos envolvidos na operação de usinas Termelétricas dividem-se entre fixos e variáveis, segundo a descrição abaixo:

▪ **CUSTOS FIXOS**

○ **Custos com Pessoal**

Tal linha de custos refere-se ao pessoal de ENEVA alocado na operação das usinas termelétricas.

○ **Serviços Prestados por Terceiros**

Parte do pessoal alocado nas usinas de ENEVA é terceirizada, e esta linha reflete os custos envolvidos com a contratação deste pessoal.

○ **Taxa ANEEL**

A TFSEE (Taxa de Fiscalização de Serviço de Energia Elétrica) é destinada a prover os recursos necessários ao funcionamento da ANEEL, e seu valor é estabelecido anualmente. O cálculo do valor devido é feito sobre a Potência Instalada da usina.

○ **Taxa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST)**

O transporte de energia elétrica no Brasil é realizado por meio de linhas de transmissão e subestações que compõem a chamada Rede Básica. A Taxa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) tem como objetivo a manutenção desta infraestrutura de transmissão e é definida anualmente pela ANEEL. Os reajustes ocorrem anualmente e a tarifa é definida pela ANEEL para cada agente do setor elétrico.

○ **Taxa da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**

Os agentes da CCEE têm obrigação de efetuar o recolhimento das contribuições relativas ao funcionamento da CCEE a fim de cobrir seus custos e investimentos. A taxa foi considerada como R\$ 0,11 em 2014 e seu reajuste é realizado anualmente pelo IPCA.

○ **Despesa com seguros**

As usinas possuem seguro sobre sua receita fixa e variável, cobrindo 100% das duas mediante pagamento anual com reajuste pelo IPCA.

▪ **CUSTOS VARIÁVEIS**

○ **O&M variável**

Considera-se em cada usina um valor de O&M calculado sobre a energia despachada bruta. O valor considerado por MWh inclui gastos com insumos de produção, como diesel, tratamento das cinzas, água, químicos, cal, consumo interno de energia e outros.

○ **Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**

É considerado que as usinas investem 1% de sua receita líquida de PIS/COFINS em Pesquisa e Desenvolvimento. O cálculo deste valor para a rubrica de custos variáveis foi feito sobre a receita variável líquida de PIS/COFINS.



o **Custo com compra de combustíveis**

Caso a usina seja despachada é necessária a aquisição de combustível para alimentá-las. O preço de mercado por tonelada de carvão foi baseado nas previsões de preço da CIF-ARA e foram consideradas as taxas de degradação por aquecimento de cada usina, assim como os tributos envolvidos na compra da matéria-prima.

Já o preço por metro cúbico de gás foi baseado na cotação do Henry Hub e nos valores acordados entre as usinas do Complexo de Parnaíba e a PGN pela compra do gás.

GASTOS POR INDISPONIBILIDADE

Caso a indisponibilidade efetiva da usina seja superior à indisponibilidade declarada no ato de contratação do PPA, a usina deve pagar, pelo critério ADOMP, uma multa equivalente a esta diferença vezes o *spread* entre o preço *spot* da energia e o custo variável da usina. Vale ressaltar que as Companhias pleitearam a alteração desta metodologia de cálculo junto à ANEEL, de modo que o cálculo seja realizado com base na média móvel histórica da disponibilidade da planta. A projeção de despesas por indisponibilidade considerou o cálculo baseado na média móvel histórica da disponibilidade das plantas.

OVERHAULING

As usinas termelétricas reconhecem os gastos com manutenção sob a rubrica de *Overhauling*, dentro de custos. Os custos até 2019 foram estimados de acordo com o MTP (*Medium Term Plan*) elaborado pelas Companhias e os valores considerados para os anos seguintes foram reajustados pelo IPCA.

7.4 PREMISSAS OPERACIONAIS DA PRODUTORA DE GÁS NATURAL

RECEITAS

o RECEITAS POR VENDAS DE GÁS

As receitas por venda de gás da PGN são provenientes das vendas de gás da companhia por prazos e preços pré-estabelecidos sob contrato. O volume considerado varia segundo a demanda dos compradores.

o RECEITAS DE ARRENDAMENTO

As Companhias possuem receitas provenientes de arrendamento pagos pelas plantas termelétricas do Complexo Parnaíba. Tais receitas são determinadas por contrato e dividem-se entre uma parcela fixa e outra variável.

A receita fixa é reajustada pela inflação e anualmente de modo que a Taxa Interna de Retorno (TIR) de cada planta termelétrica seja igual a 15%. As receitas variáveis são determinadas pela diferença entre receitas e custos variáveis, quando positiva, conforme estabelecido por contrato.

TRIBUTOS

Os tributos devidos pela PGN são o ICMS, com alíquota de 4,6% incidente sobre a receita bruta e o PIS/COFINS, com alíquota de 9,25% incidente sobre a receita bruta. Há geração de créditos fiscais derivados dos custos operacionais, que são abatidos dos tributos totais a pagar. Os valores projetados consideram tanto as alíquotas destacadas quanto os créditos citados.

CUSTOS OPERACIONAIS

o O&M

As despesas de Operação e Manutenção referem-se aos gastos envolvidos na produção de gás, tais como salários dos funcionários, manutenção dos poços e equipamentos, custo de operação dos poços de gás e dos insumos necessários à sua exploração. Tais custos dividem-se entre fixos e variáveis, sendo os fixos reajustados pela inflação e os variáveis seguindo o volume de gás extraído.

o PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

A ANP define que exploradores de gás natural são obrigados a destinar recursos para Pesquisa e Desenvolvimento em montante equivalente a 1% da Receita Bruta da Produção do campo. Tal valor é destinado majoritariamente a Universidades e Institutos de Pesquisa e Desenvolvidos credenciadas pela ANP.

o PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

Exploradores de petróleo e gás natural em campos de alta rentabilidade estão sujeitos, segundo o Decreto nº 2.705, de 1998, ao pagamento da chamada Participação Especial. Seu cálculo incide sobre a receita líquida da produção trimestral de cada campo, consideradas as deduções previstas por lei, de acordo com a localização da lavra, o número de anos de produção e o respectivo volume de produção trimestral fiscalizada. Os valores considerados foram estimados pela companhia.



- **ROYALTIES**

Trata-se de compensação financeira devida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da Usina, em função da produção de gás natural sob o regime de concessão.

- **CUSTOS DE EXPLORAÇÃO**

Trata-se dos custos envolvidos nos estudos de geologia e geofísica e na procura por novos campos de gás natural a serem explorados pela companhia.

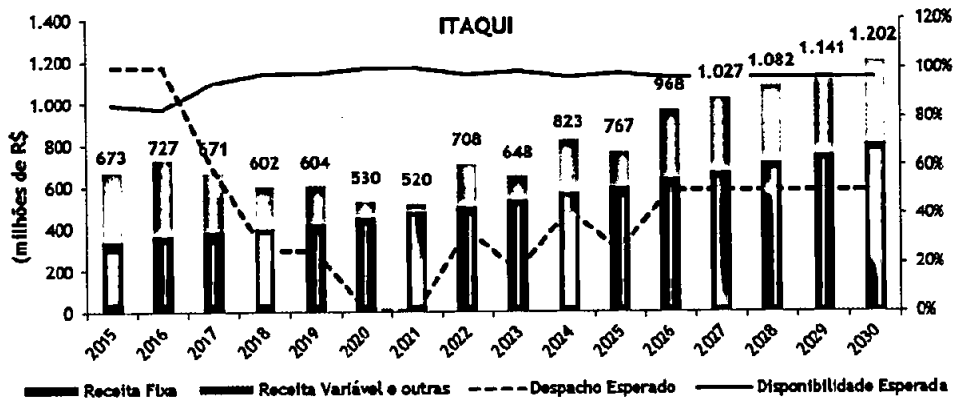


7.5 PROJEÇÕES DAS USINAS

7.5.1 UTE ITAQUI

RECEITA BRUTA

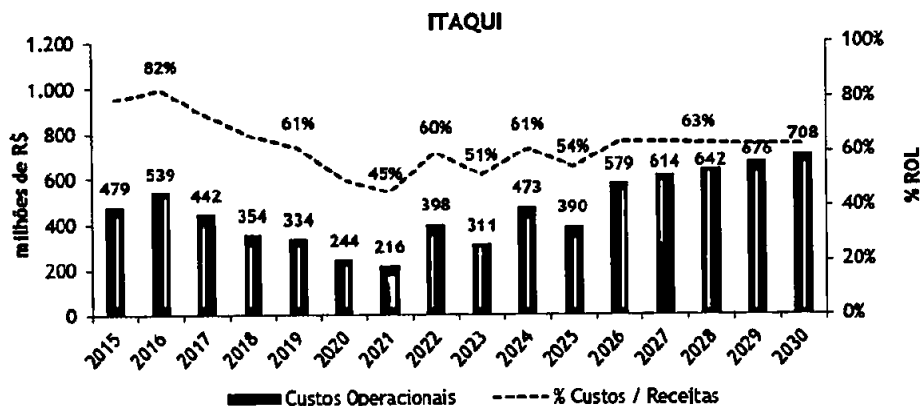
As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em outubro de 2007, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



Entre 2014 e 2026, o PLD projetado situa-se muito próximo do CVU da usina, o que explica, conforme apontado na página 22, a volatilidade no despacho esperado para Itaqui. A variação do despacho esperado é refletida na receita, no custo e na margem EBITDA, conforme destacado abaixo.

CUSTOS

Os custos de Itaqui foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:

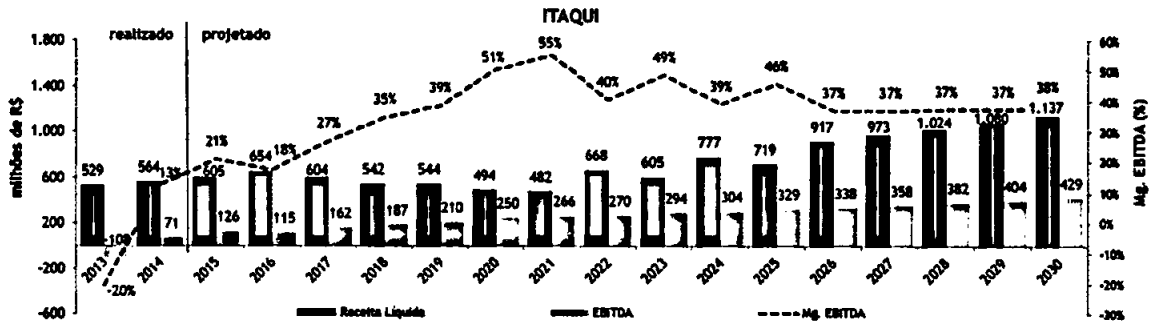


Percebe-se um movimento da queda da participação dos custos sobre a ROL no período entre 2014 e 2021, em grande parte devido à diminuição do despacho esperado. Isto ocorre pois a margem variável da companhia é inferior à margem fixa. Conforme a participação da receita variável na receita total aumenta, há uma tendência à diminuição da margem bruta operacional.



EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Itaquí está demonstrada abaixo:

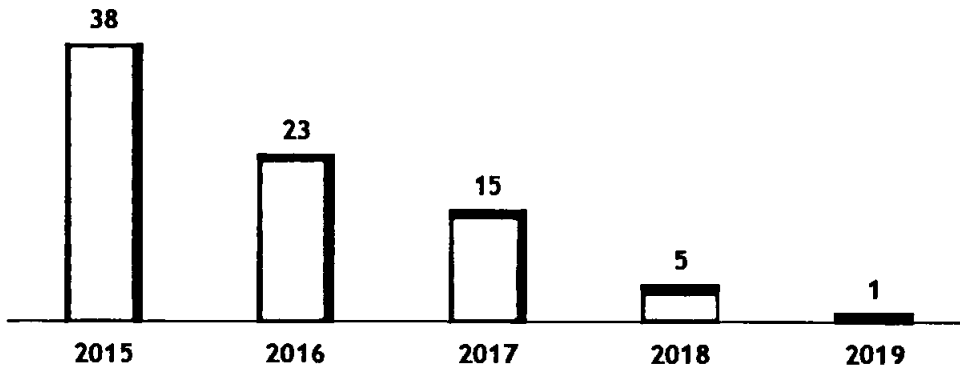


Conforme destacado acima, a variação da margem EBITDA de Itaquí entre 2021 e 2026 é explicada pela variação do despacho esperado pela companhia. Pode-se perceber que, quando o despacho esperado é igual a zero, a margem aproxima-se de 55% (como observado em 2020 e 2021), e quando o despacho é igual a 100%, a margem aproxima-se de 20% (como observado em 2015 e 2016).

CAPEX

A evolução do CAPEX considerado para a usina está detalhada abaixo:

Capex Itaquí (R\$ milhões)



7.5.2 UTE PECÉM I

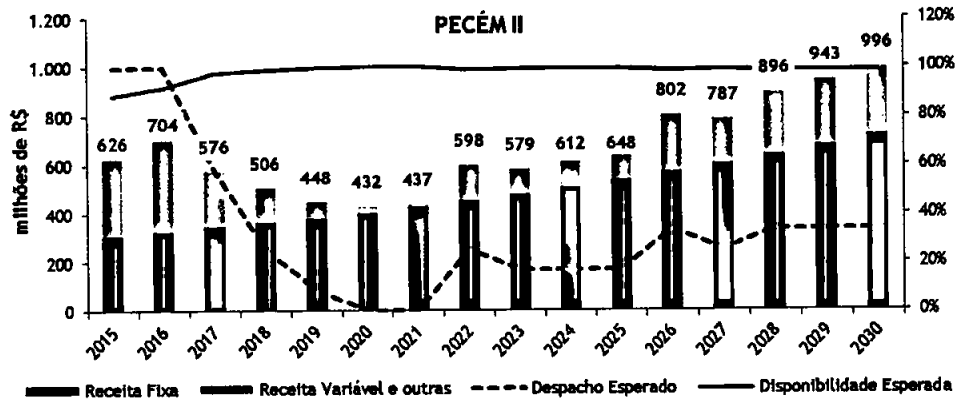
Em 9 de dezembro de 2014, a ENEVA S.A. vendeu sua participação de 50% em Pecém I para a EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. por um montante de R\$ 300 milhões. Como a ENEVA S.A. encontra-se em Recuperação Judicial, a eficácia desta operação está sujeita às seguintes condições: i) os credores da empresa devem aprovar o plano de reorganização das Companhias; ii) A Corte responsável pela Recuperação Judicial deve homologar o Plano de Recuperação; e iii) A operação necessita da autorização dos bancos IDB, BNDES e quaisquer outras instituições financeiras que possuam contratos com Pecém I. A entrada de caixa referente à venda deste ativo deve ocorrer em junho de 2015 e o caixa deverá ser utilizado para financiar a *holding* até o início da entrada de caixa gerada pelos ativos operacionais.

Assim, como existe uma oferta firme de compra para esta usina, considera-se como melhor estimativa para o valor de mercado desta usina o valor já negociado entre as partes de R\$ 300 milhões por 50% da usina (R\$ 600 milhões por 100% da usina).

7.5.3 UTE PECÉM II

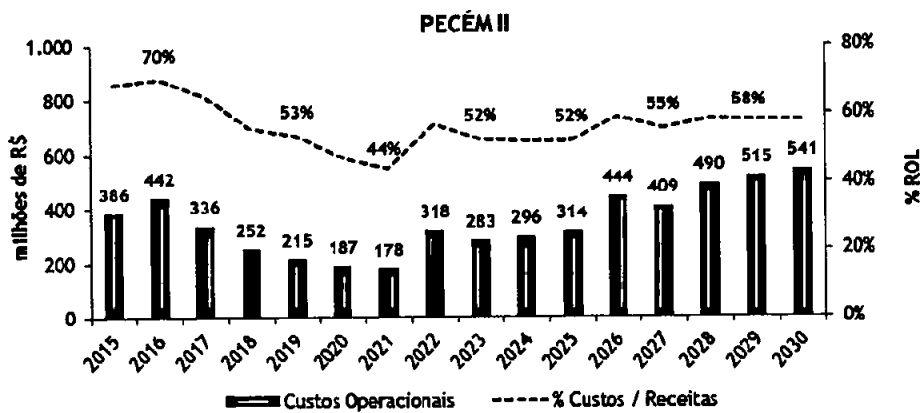
RECEITA BRUTA

As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em 2008 considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



CUSTOS

Os custos de Pecém II foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:

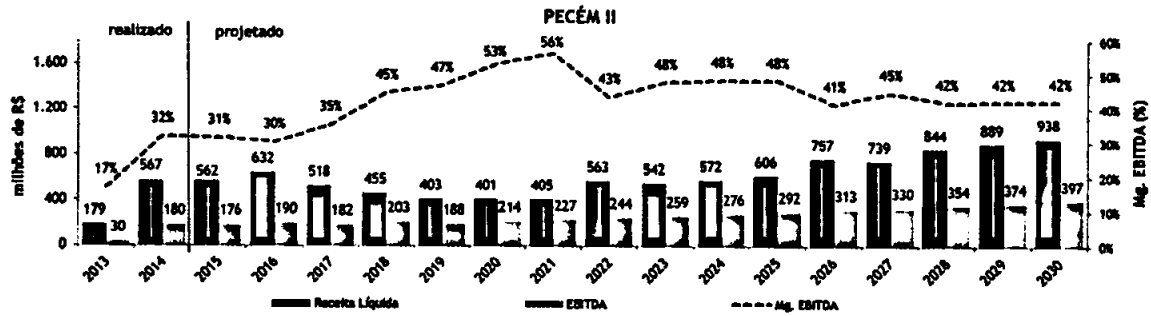


Percebe-se um movimento da queda da participação dos custos sobre a ROL no período entre 2014 e 2021, em grande parte devido à diminuição do despacho esperado. Isto ocorre pois a margem de receita e custos variáveis da companhia é inferior à margem de receita e custos fixos. Conforme a participação da receita variável na receita total aumenta, há uma tendência à diminuição da margem bruta operacional.



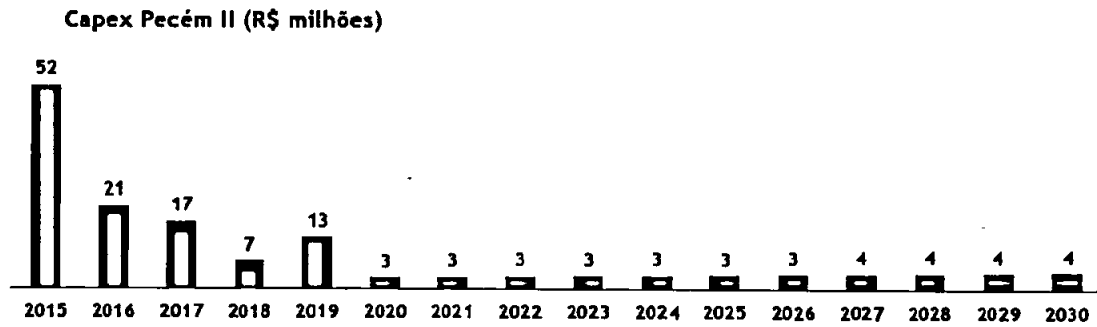
EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Pecém II está demonstrada abaixo:



CAPEX

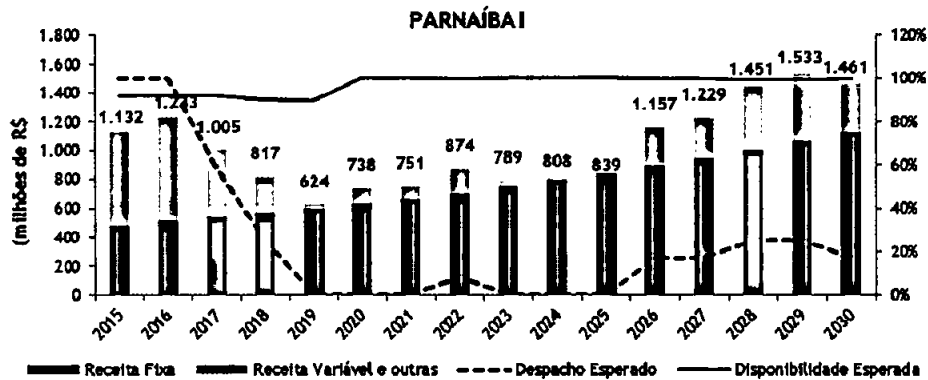
A evolução do CAPEX considerado para a usina está detalhada abaixo:



7.5.4 UTE PARNAÍBA I

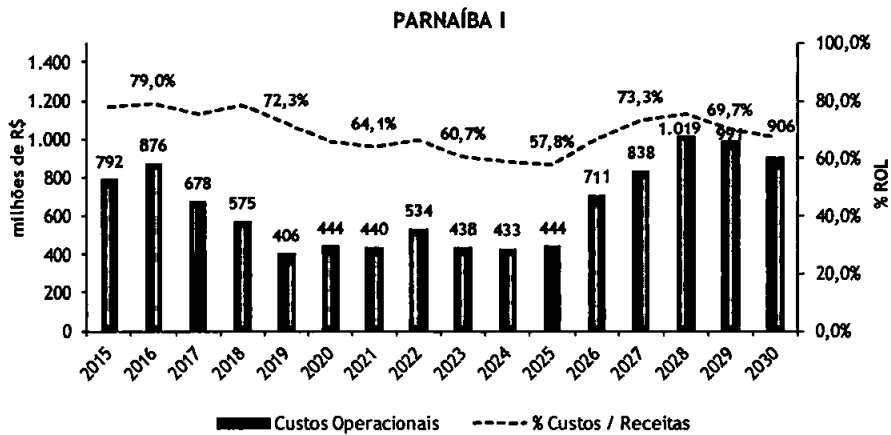
RECEITA BRUTA

As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em 2008, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



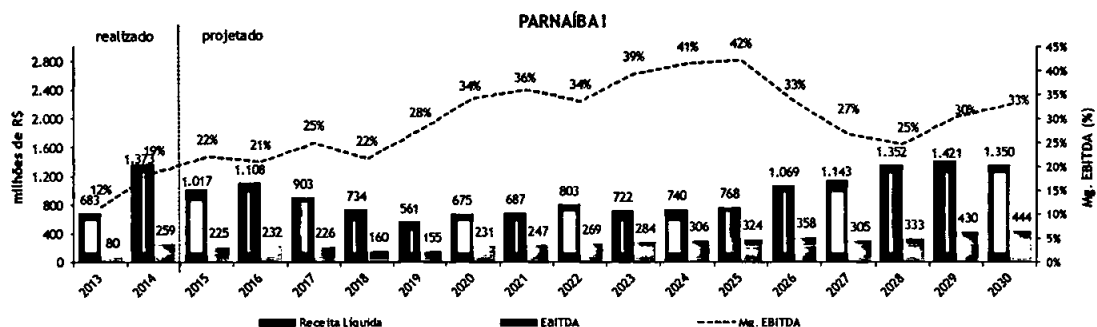
CUSTOS

Os custos de Parnaíba I foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



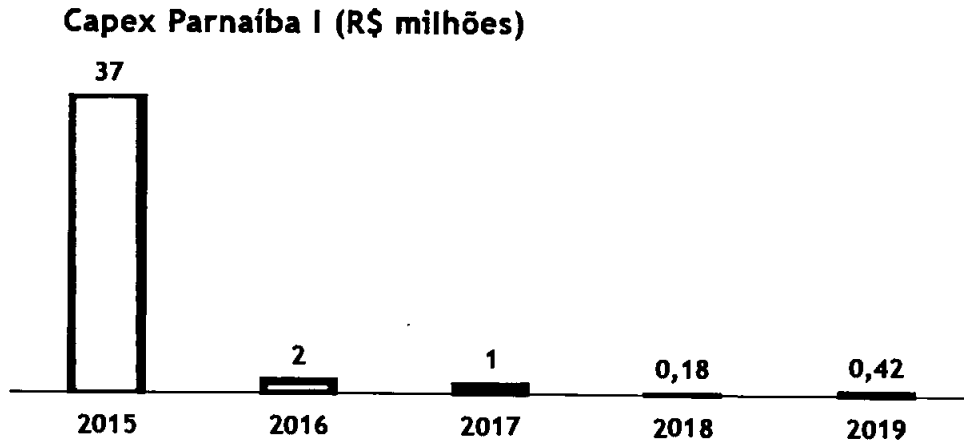
EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba I está demonstrada abaixo:



CAPEX

A evolução do CAPEX considerado para a usina está detalhada abaixo:

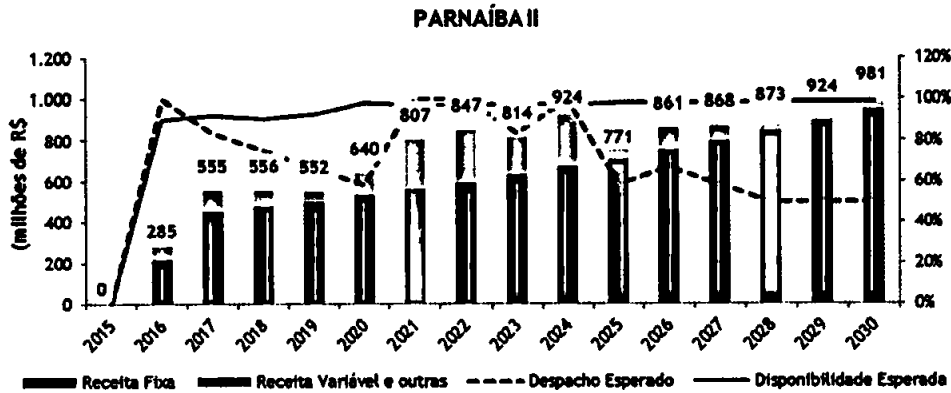


1823

7.5.5 UTE PARNAÍBA II

RECEITA BRUTA

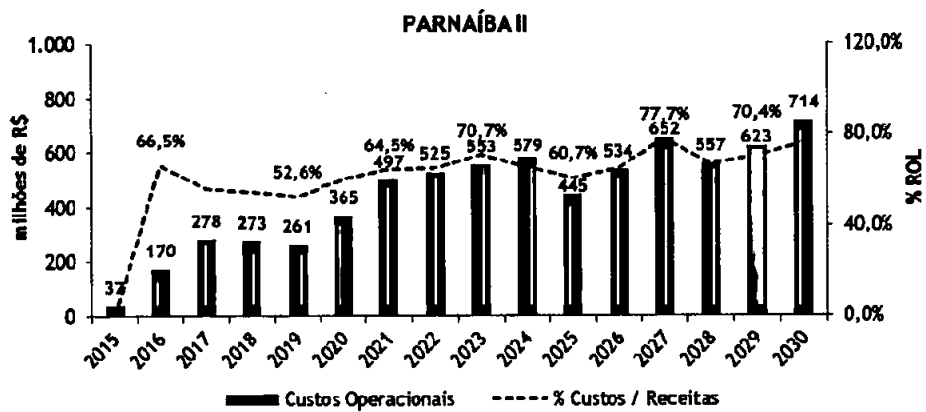
As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-3 em 2011, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



Cabe ressaltar que em 2016, ano de início da operação da usina, ela opera somente 6 meses, por isso há um descasamento entre o percentual de despacho esperado e a receita bruta neste ano.

CUSTOS

Os custos de Parnaíba II foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



Como descrito acima, em 2016, a usina opera somente 6 meses, por isso há um descasamento entre o percentual de despacho esperado e os custos operacionais neste ano.

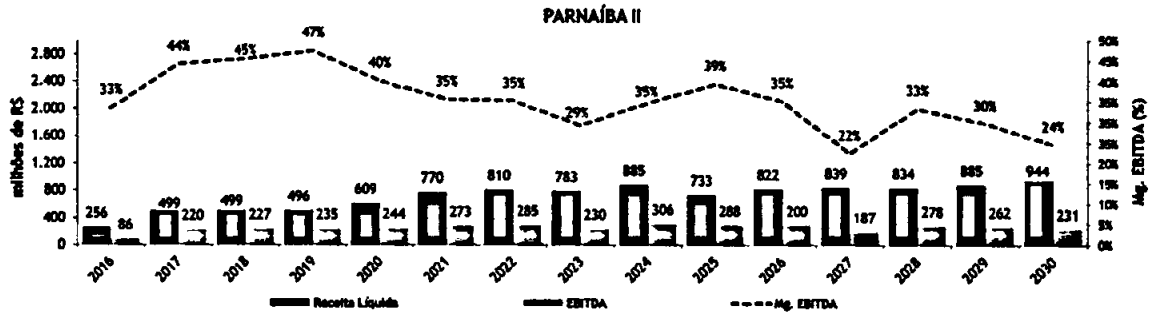


Handwritten signature

1822

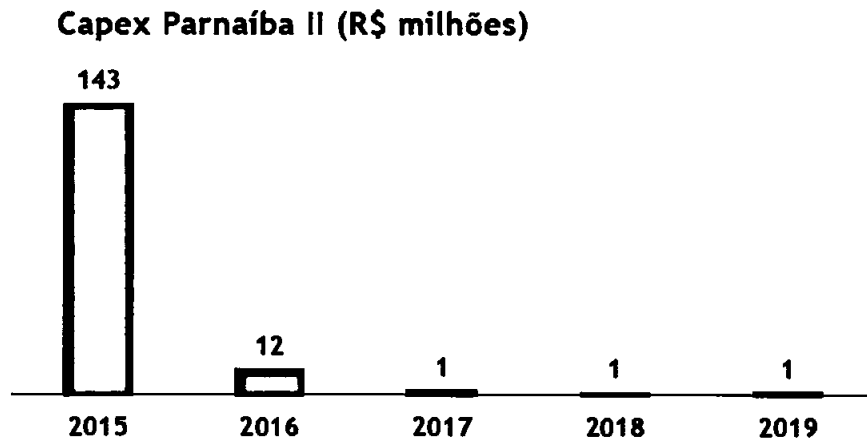
EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba II está demonstrada abaixo:



CAPEX

A evolução do CAPEX considerado para a usina está detalhada abaixo:

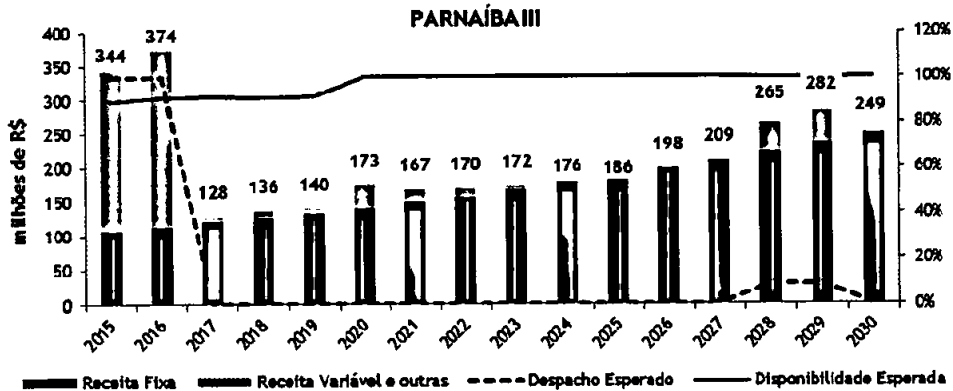


Handwritten signature

7.5.6 UTE PARNAÍBA III

RECEITA BRUTA

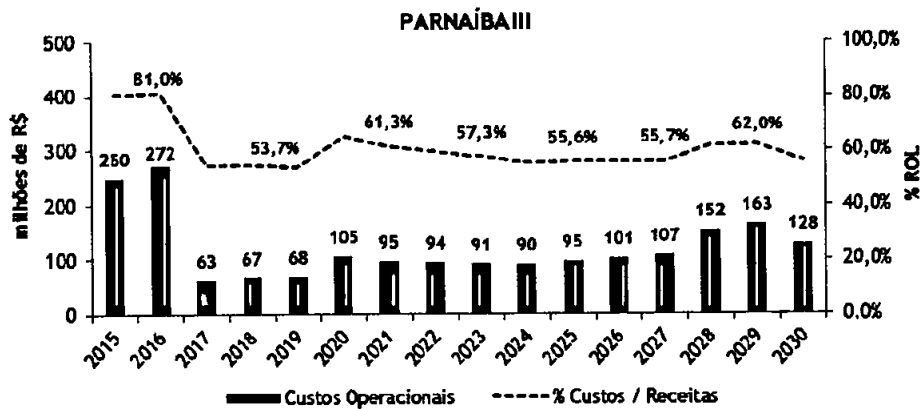
As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em 2008, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



Pode-se observar uma forte queda das receitas projetadas entre 2016 e 2017, devido à forte queda esperada para o percentual despachado.

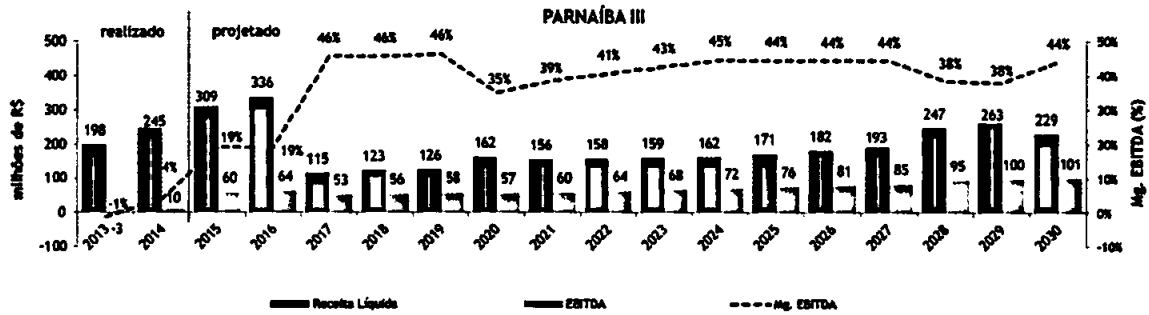
CUSTOS

Os custos de Parnaíba III foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba III está demonstrada abaixo. Pode-se observar que a queda da receita é acompanhada de um aumento da margem, uma vez que a margem de receita e custos fixos da companhia é superior à margem de receita e custos variáveis.



CAPEX

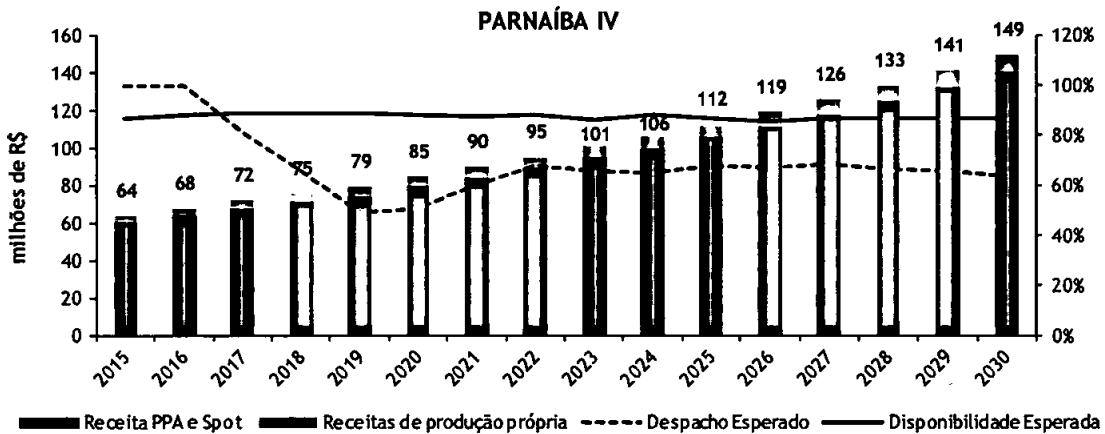
Foi considerado um CAPEX de R\$ 6 milhões em 2015 e de R\$ 400 mil em 2016.

7.5.7 UTE PARNAÍBA IV

1825

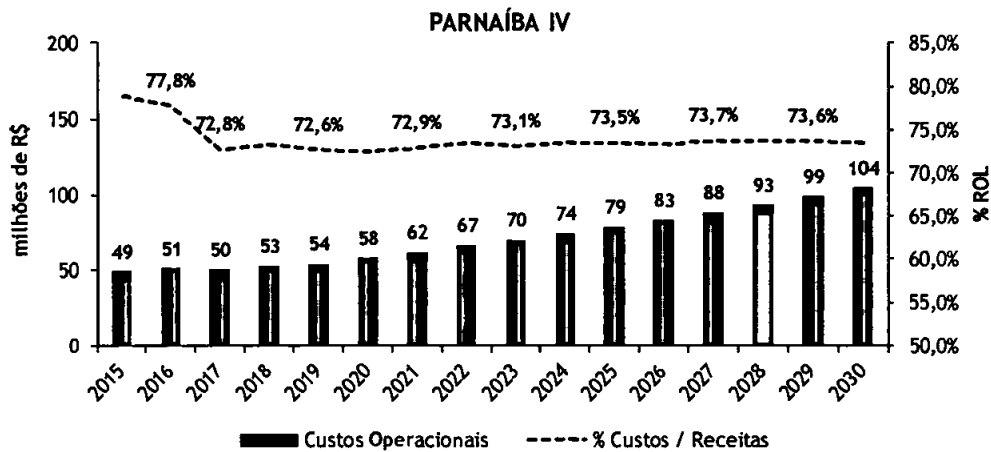
RECEITA BRUTA

As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA com a Kinross, considerando uma linha de receita proveniente da venda de gás no mercado *Spot* e no PPA e outra referente às receitas de produção própria. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



CUSTOS

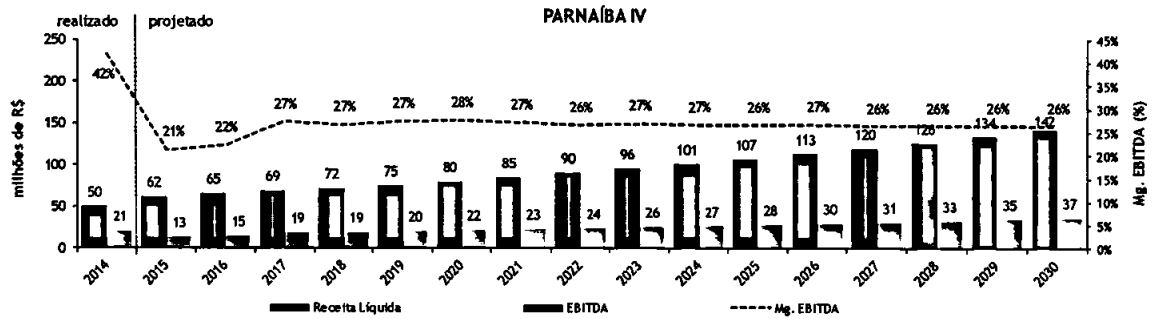
Os custos de Parnaíba IV foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



1826

EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba IV está demonstrada abaixo:



CAPEX

Foi considerado um CAPEX de R\$ 2 milhões em 2015.

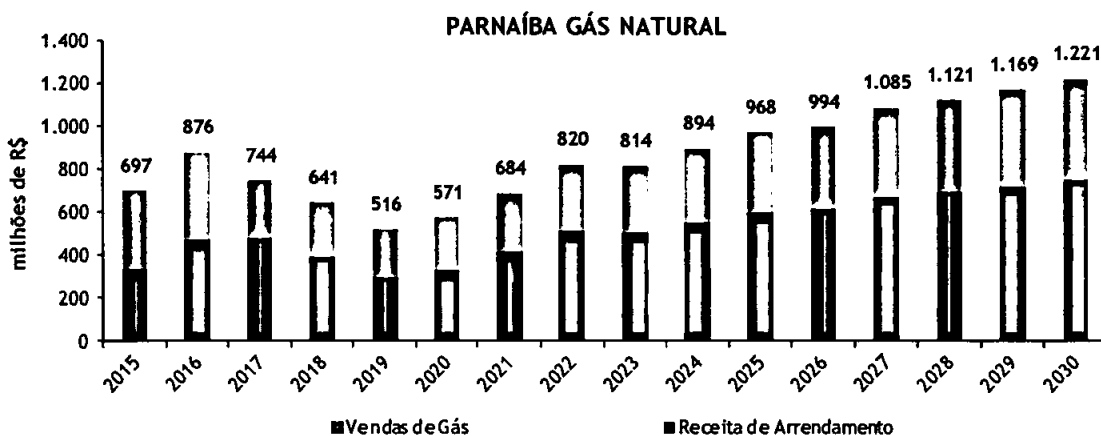


7.5.8 PARNAÍBA GÁS NATURAL (PGN)

1827

RECEITA BRUTA

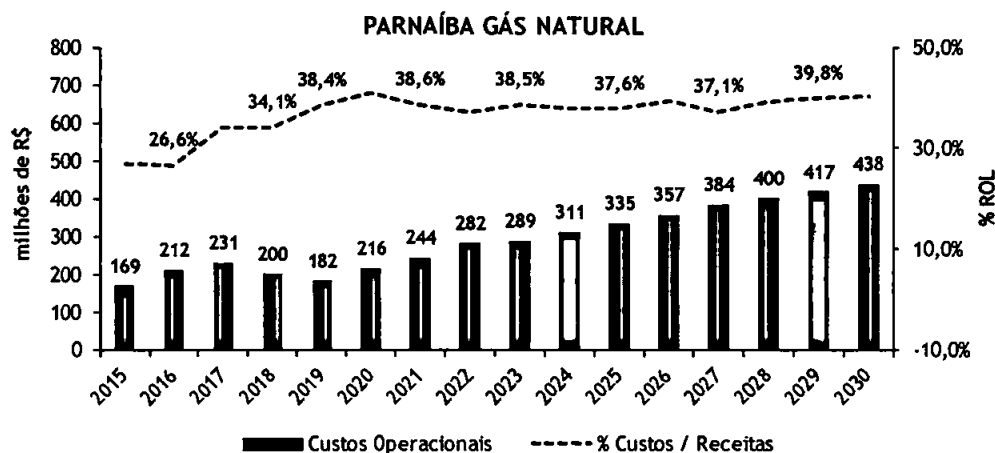
As receitas foram projetadas segundo as vendas de gás e as receitas de arrendamento da companhia. Os dados projetados para receita, abertos por vendas de gás e receita de arrendamento, estão detalhados abaixo:



Dado que nem toda a receita da companhia é fixa, há variação do valor de vendas de gás e receitas de arrendamento segundo a demanda por gás considerada. Por este motivo, a curva de receitas tem um movimento não linear.

CUSTOS

Os custos de PGN foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:

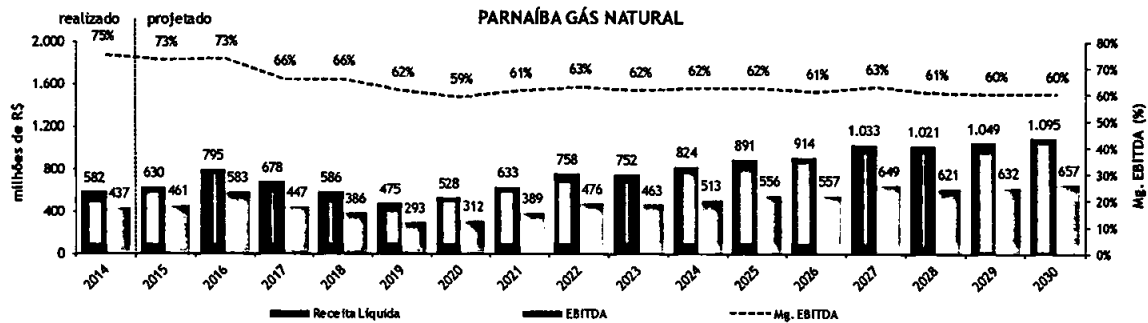


Handwritten signature

1828

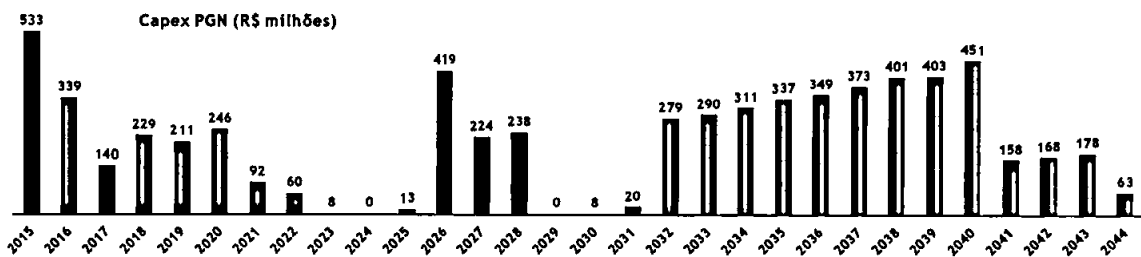
EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de PGN está demonstrada abaixo.



CAPEX

A evolução do CAPEX considerado para a usina está detalhada abaixo:



As Companhias estimam a evolução do CAPEX de PGN, segundo a utilização do potencial de exploração de cada bloco. Não é previsto um CAPEX inicial visando disponibilizar a totalidade do potencial de exploração dos Blocos. Ao invés disso, projetam-se investimentos conforme a capacidade torna-se incapaz de suprir a demanda. Por este motivo, verifica-se certa inconstância nos valores considerados.



rtfano

1829

8. CONCLUSÃO

Com base nos estudos apresentados pela APSIS com data base em 31 de dezembro de 2014, concluíram os peritos que o valor econômico financeiro dos ativos detidos por ENEVA para fins de atender o inciso III, do artigo 53, da Lei nº 11.101/2005, se dá conforme tabela abaixo.

(R\$ milhões)	VALOR ECONÔMICO - FINANCEIRO
VALOR DOS BENS E ATIVOS DA ENEVA	3.620

De acordo com premissa descrita no sumário executivo, consideram os peritos como melhor estimativa de avaliação dos bens e ativos das Companhias um deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor da avaliação econômico-financeira. A tabela acima ainda não reflete a aplicação deste deságio.

O laudo de avaliação AP-0234/15-02 foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em *Portable Document Format - PDF*), com a certificação digital dos responsáveis técnicos e impresso pela APSIS, composto por 42 (quarenta e duas) folhas digitadas de um lado e 04 (quatro) anexos. A APSIS Consultoria Empresarial Ltda., CREA/RJ 1982200620 e CORECON/RJ RF/02052, empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2015.

**LUIZ PAULO
CESAR
SILVEIRA:88
668193791**

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO CESAR
SILVEIRA:88668193791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por CertSign Certificadora Digital, cn=LUIZ PAULO CESAR
SILVEIRA:88668193791
Dados: 2015.04.09 19:06:14 -03'00'

Vice-Presidente (CREA/RJ 1989100165)

**ANTONIO
LUIZ FEIJO
NICOLAU:2
8156676734**

Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ FEIJO NICOLAU:28156676734
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticada por AR CNB CF, cn=ANTONIO LUIZ FEIJO NICOLAU:28156676734
Dados: 2015.04.09 19:06:39 -03'00'

Diretor



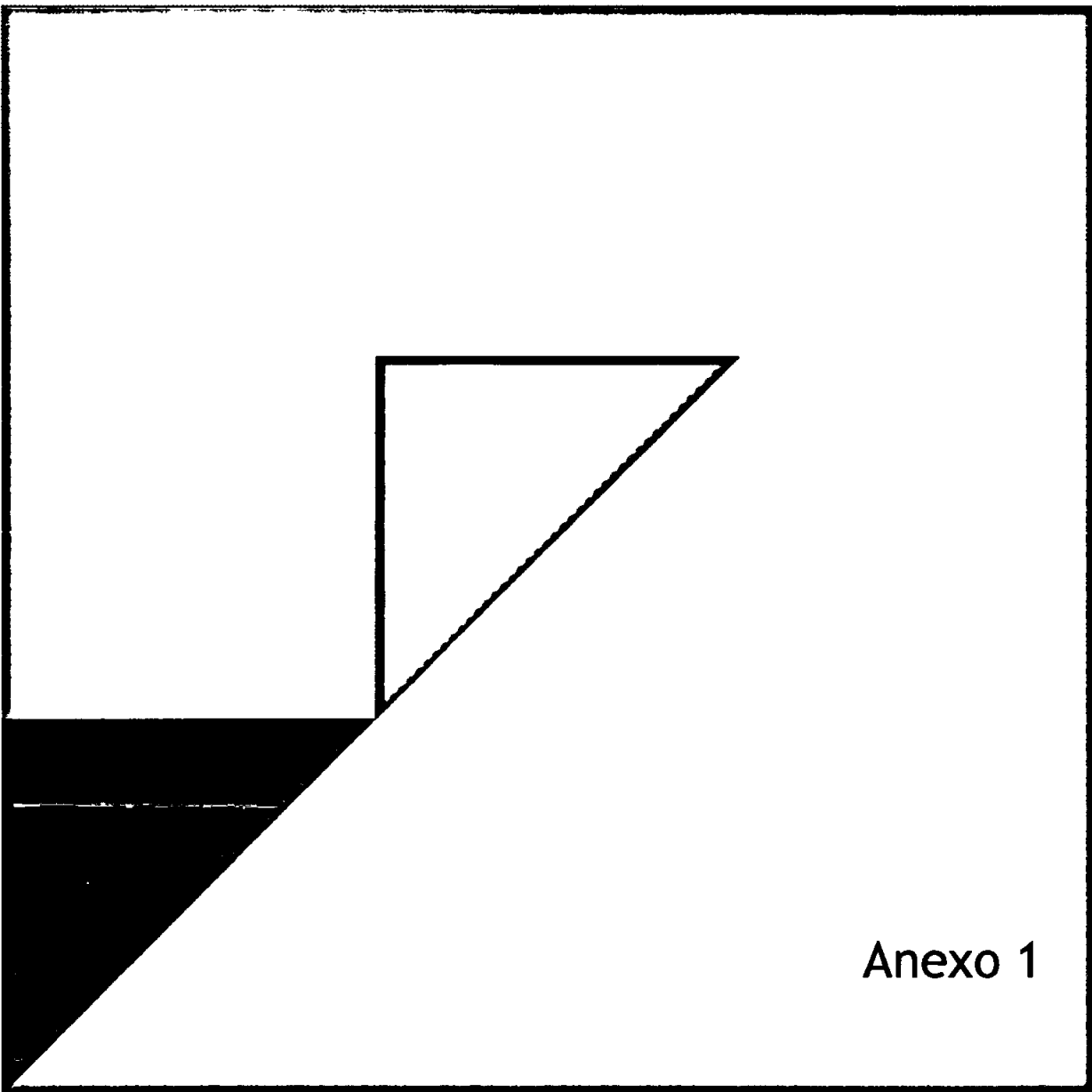
9. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS DOS ATIVOS OPERACIONAIS
2. TAXA DE DESCONTO
3. PREMISSAS MACROECONÔMICAS
4. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar
Centro, CEP 20011-001
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 42
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 3666-8448 Fax: + 55 (11) 3662-5722





Anexo 1



DADOS ITAQUI (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	673	727	671	602	604	530	520	708	648	823
(% crescimento)		8,1%	-7,7%	-10,3%	0,4%	-12,2%	-1,9%	36,2%	-8,5%	27,0%
Receitas Fixas	340	362	383	403	421	448	474	502	532	566
Receitas Variáveis	267	304	216	102	105	0	0	170	89	234
Outras Receitas	65	61	72	97	78	82	46	36	27	24
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	123,29	130,84	138,97	146,06	152,67	161,94	171,66	181,96	192,88	204,45
<i>Horas em operação</i>	8.760	8.784	8.760	8.760	8.760	8.784	8.760	8.760	8.760	8.784
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	315	315	315	315	315	315	315	315	315	315
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-10,0%	-10,0%	-6,8%	-7,4%	-5,7%	-6,7%	-5,6%
CUSTOS OPERACIONAIS	(479)	(539)	(442)	(354)	(334)	(244)	(216)	(398)	(311)	(473)
(% ROL)	-79,1%	-82,4%	-73,2%	-65,4%	-61,5%	-49,4%	-44,8%	-59,6%	-51,3%	-60,9%
Pessoal e Administração	(40)	(41)	(42)	(45)	(47)	(32)	(34)	(37)	(39)	(42)
O&M Variável e Combustível	(278)	(301)	(214)	(102)	(109)	(4)	(4)	(186)	(100)	(254)
Serviços de Terceiros	-	-	-	-	-	(65)	(69)	(73)	(78)	(82)
Compra de Energia	(52)	(64)	(77)	(104)	(85)	(88)	(50)	(39)	(29)	(25)
Encargos de Transmissão	(14)	(14)	(15)	(14)	(17)	(26)	(27)	(29)	(31)	(32)
Compensação por tempo parado	(39)	(50)	(34)	(26)	(20)	-	-	(1)	(0)	(0)
Overhauling	(55)	(69)	(60)	(64)	(56)	(30)	(31)	(33)	(35)	(36)

DADOS ITAQUI (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	767	968	1.027	1.082	1.141	1.202	1.266	1.334	1.406	1.482
(% crescimento)	-6,8%	26,1%	6,1%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%
Receitas Fixas	598	634	672	714	755	800	848	899	953	1.010
Receitas Variáveis	147	311	324	337	351	366	382	398	415	433
Outras Receitas	23	23	30	31	35	35	36	37	38	39
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	216,72	229,72	243,50	258,12	273,60	290,02	307,42	325,86	345,42	366,14
<i>Horas em operação</i>	8.760	8.760	8.760	8.784	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	315	315	315	315	315	315	315	315	315	315
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-6,3%	-5,3%	-5,3%	-5,3%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%
CUSTOS OPERACIONAIS	(390)	(579)	(614)	(642)	(676)	(708)	(746)	(786)	(828)	(873)
(% ROL)	-54,3%	-63,2%	-63,2%	-62,7%	-62,6%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%
Pessoal e Administração	(44)	(48)	(51)	(54)	(57)	(61)	(64)	(67)	(71)	(75)
O&M Variável e Combustível	(162)	(337)	(351)	(365)	(380)	(397)	(418)	(440)	(464)	(489)
Serviços de Terceiros	(87)	(92)	(98)	(104)	(110)	(117)	(123)	(129)	(136)	(144)
Compra de Energia	(24)	(25)	(33)	(33)	(37)	(38)	(40)	(42)	(45)	(47)
Encargos de Transmissão	(34)	(37)	(39)	(41)	(44)	(46)	(49)	(51)	(54)	(57)
Compensação par tempo parado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Overhauling	(38)	(40)	(43)	(45)	(47)	(50)	(52)	(55)	(58)	(61)

DADOS ITAQUI (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.562	1.647	1.736	1.830	1.930	2.035	2.146	2.263	2.386
<i>(% crescimento)</i>	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,5%	5,5%
Receitas Fixas	1.071	1.135	1.203	1.276	1.352	1.433	1.519	1.610	1.707
Receitas Variáveis	451	470	490	511	533	556	579	604	630
Outras Receitas	40	41	42	44	45	46	47	48	50
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	388,11	411,40	436,08	462,24	489,98	519,38	550,54	583,57	618,59
<i>Horas em operação</i>	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760	8.760
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	315	315	315	315	315	315	315	315	315
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%	-5,4%
CUSTOS OPERACIONAIS	(920)	(970)	(1.023)	(1.078)	(1.137)	(1.198)	(1.264)	(1.333)	(1.405)
<i>(% ROL)</i>	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%	-62,3%
<i>Pessoal e Administração</i>	(79)	(83)	(87)	(92)	(97)	(102)	(108)	(114)	(120)
<i>O&M Variável e Combustível</i>	(516)	(544)	(573)	(604)	(637)	(672)	(708)	(747)	(788)
<i>Serviços de Terceiros</i>	(152)	(160)	(168)	(178)	(187)	(197)	(208)	(219)	(231)
<i>Compra de Energia</i>	(50)	(52)	(55)	(58)	(61)	(65)	(68)	(72)	(76)
<i>Encargos de Transmissão</i>	(60)	(63)	(67)	(70)	(74)	(78)	(82)	(87)	(92)
<i>Compensação por tempo parado</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Overhauling</i>	(65)	(68)	(72)	(76)	(80)	(84)	(89)	(94)	(99)

CAPITAL DE GIRO ITAQUI (R\$ milhões)	31/12/2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
USOS	184	175	193	154	111	111	63	62	134	103	166
Créditos Diversos	92	79	85	79	70	71	62	61	83	76	96
Estoques	80	76	83	59	28	30	1	1	51	28	70
Despesas Antecipadas	11	20	25	17	13	10	-	-	0	0	0
FONTES	63	40	51	40	28	28	10	11	32	25	43
Fornecedores	47	31	41	30	18	18	4	4	24	15	32
Folha de pagamento	3	3	3	4	4	4	3	3	3	3	4
Impostos, taxas e contribuições	13	6	6	6	5	6	4	4	4	7	8
CAPITAL DE GIRO	121	135	142	115	84	83	53	51	103	78	123
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		14	8	(28)	(31)	(1)	(30)	(2)	51	(25)	45

CAPITAL DE GIRO ITAQUI (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
USOS	134	206	217	227	238	250	263	277	292	308
Créditos Diversos	90	113	120	127	134	141	148	156	165	174
Estoques	44	92	97	100	104	109	115	121	127	134
Despesas Antecipadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTES	34	55	57	60	64	69	73	77	81	86
Fornecedores	22	42	44	46	48	50	52	55	58	61
Folha de pagamento	4	4	4	5	5	5	5	6	6	6
Impostos, taxas e contribuições	8	9	9	10	12	14	15	16	17	18
CAPITAL DE GIRO	100	151	159	167	174	181	190	200	211	222
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	(23)	51	8	8	7	7	10	10	11	11

CAPITAL DE GIRO ITAQUI (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
USOS	324	342	361	380	401	423	446	470	496
Créditos Diversos	183	193	203	214	226	238	251	265	279
Estoques	142	149	157	166	175	184	194	205	216
Despesas Antecipadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTES	91	96	101	107	113	119	126	133	140
Fornecedores	64	68	72	76	80	84	89	93	98
Folha de pagamento	7	7	7	8	8	9	9	9	10
Impostos, taxas e contribuições	20	21	22	24	25	26	28	30	32
CAPITAL DE GIRO	234	246	259	273	288	304	320	337	355
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	12	12	13	14	15	15	16	17	18

FLUXO ITAQUI (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(% crescimento)		8,1%	-7,7%	-10,3%	0,4%	-12,2%	-1,9%	36,2%	-8,5%	27,0%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	673	727	671	602	604	530	520	708	648	823
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(68)	(73)	(68)	(60)	(61)	(36)	(39)	(40)	(43)	(46)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	605	654	604	542	544	494	482	668	605	777
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(479)	(539)	(442)	(354)	(334)	(244)	(216)	(398)	(311)	(473)
LAJIDA/EBITDA (=)	126	115	162	187	210	250	266	270	294	304
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	20,9%	17,6%	26,8%	34,6%	38,5%	50,6%	55,2%	40,4%	48,7%	39,1%
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)
LAIR/EBIT (=)	12	1	48	73	95	136	152	156	180	190
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(1)	(0)	(3)	(5)	(6)	(9)	(10)	(10)	(43)	(45)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-23,8%	-23,8%
LUCRO LÍQUIDO (=)	11	1	45	69	89	127	142	146	137	145
margem líquida (LL/ROL)	1,9%	0,1%	7,4%	12,7%	16,4%	25,8%	29,5%	21,8%	22,7%	18,6%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ENTRADAS	125	115	159	183	204	242	256	260	252	259
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	11	1	45	69	89	127	142	146	137	145
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	114	114	114	114	114	114	114	114	114	114
SAÍDAS	(38)	(23)	(15)	(5)	(1)	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(38)	(23)	(15)	(5)	(1)	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	87	92	144	178	202	242	256	260	252	259
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(14)	(8)	28	31	1	30	2	(51)	25	(45)
SALDO DO PERÍODO	73	84	171	209	203	271	258	209	276	214

FLUXO ITAQUI (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(% crescimento)	-6,8%	26,1%	6,1%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	767	968	1.027	1.082	1.141	1.202	1.266	1.334	1.406	1.482
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(49)	(51)	(54)	(58)	(61)	(65)	(68)	(72)	(76)	(80)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	719	917	973	1.024	1.080	1.137	1.198	1.262	1.331	1.402
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(390)	(579)	(614)	(642)	(676)	(708)	(746)	(786)	(828)	(873)
LAJIDA/EBITDA (=)	329	338	358	382	404	429	452	477	502	529
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	45,7%	36,8%	36,8%	37,3%	37,4%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)
LAIR/EBIT (=)	215	223	244	268	290	315	338	362	388	415
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(51)	(53)	(58)	(64)	(78)	(107)	(115)	(123)	(132)	(141)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-23,8%	-23,8%	-23,8%	-23,8%	-27,1%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	164	170	186	204	211	208	223	239	256	274
margem líquida (LL/ROL)	22,8%	18,6%	19,1%	19,9%	19,6%	18,3%	18,6%	18,9%	19,2%	19,5%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ENTRADAS	278	284	300	318	326	322	337	353	370	388
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	164	170	186	204	211	208	223	239	256	274
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	114	114	114	114	114	114	114	114	114	114
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	278	284	300	318	326	322	337	353	370	388
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	23	(51)	(8)	(8)	(7)	(7)	(10)	(10)	(11)	(11)
SALDO DO PERÍODO	301	233	292	311	318	316	328	343	360	377

FLUXO ITAQUI (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
(% crescimento)	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,4%	5,5%	5,5%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.562	1.647	1.736	1.830	1.930	2.035	2.146	2.263	2.386
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(84)	(89)	(94)	(99)	(104)	(110)	(116)	(122)	(129)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	1.478	1.558	1.642	1.732	1.826	1.925	2.030	2.141	2.258
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(920)	(970)	(1.023)	(1.078)	(1.137)	(1.198)	(1.264)	(1.333)	(1.405)
LAJIDA/EBITDA (=)	558	588	620	654	689	727	766	808	852
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%	37,7%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)	(114)
LAIR/EBIT (=)	444	474	506	539	575	612	652	694	738
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(151)	(161)	(172)	(183)	(195)	(208)	(222)	(236)	(251)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	293	313	334	356	379	404	430	458	487
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	19,8%	20,1%	20,3%	20,6%	20,8%	21,0%	21,2%	21,4%	21,6%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
ENTRADAS	407	427	448	470	494	518	545	572	601
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	293	313	334	356	379	404	430	458	487
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	114	114	114	114	114	114	114	114	114
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	407	427	448	470	494	518	545	572	601
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(12)	(12)	(13)	(14)	(15)	(15)	(16)	(17)	(18)
SALDO DO PERÍODO	395	414	435	456	479	503	528	555	583

taxa de retorno esperado	WACC - 0,5%	WACC	WACC + 0,5%
VALOR ECONÔMICO DE ITAQUI (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	2.371	2.251	2.139
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE ITAQUI (R\$ milhões)	2.371	2.251	2.139
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	(1.659)	(1.659)	(1.659)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE ITAQUI (R\$ milhões)	712	591	480

DADOS PECÉM II (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	626	704	576	506	448	432	437	598	579	612
(% crescimento)		12,5%	-18,1%	-12,1%	-11,4%	-3,7%	1,3%	36,8%	-3,1%	5,6%
Receitas Fixas	307	327	346	364	380	402	425	450	477	507
Receitas Variáveis	304	364	212	114	38	0	0	142	100	103
Outras Receitas	15	13	18	29	30	30	12	6	2	1
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>126,95</i>	<i>134,72</i>	<i>143,10</i>	<i>150,40</i>	<i>157,20</i>	<i>165,79</i>	<i>175,74</i>	<i>186,28</i>	<i>197,46</i>	<i>209,31</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-10,2%	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-7,1%	-7,5%	-5,9%	-6,5%	-6,5%
CUSTOS OPERACIONAIS	(386)	(442)	(336)	(252)	(215)	(187)	(178)	(318)	(283)	(296)
(% ROL)	-68,6%	-69,9%	-64,8%	-55,4%	-53,3%	-46,8%	-43,9%	-56,5%	-52,2%	-51,7%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(15)</i>	<i>(15)</i>	<i>(16)</i>	<i>(17)</i>	<i>(18)</i>	<i>(24)</i>	<i>(26)</i>	<i>(29)</i>	<i>(30)</i>	<i>(32)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(267)</i>	<i>(313)</i>	<i>(182)</i>	<i>(100)</i>	<i>(40)</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>(137)</i>	<i>(96)</i>	<i>(99)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>(36)</i>	<i>(39)</i>	<i>(41)</i>	<i>(43)</i>	<i>(46)</i>	<i>(49)</i>	<i>(51)</i>	<i>(55)</i>	<i>(58)</i>	<i>(61)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>-</i>	<i>(12)</i>	<i>(19)</i>	<i>(31)</i>	<i>(32)</i>	<i>(33)</i>	<i>(14)</i>	<i>(7)</i>	<i>(3)</i>	<i>(2)</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(27)</i>	<i>(27)</i>	<i>(30)</i>	<i>(32)</i>	<i>(35)</i>	<i>(36)</i>	<i>(38)</i>	<i>(41)</i>	<i>(43)</i>	<i>(46)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>(9)</i>	<i>(7)</i>	<i>(8)</i>	<i>(3)</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>(0)</i>	<i>(0)</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(41)</i>	<i>(27)</i>	<i>(40)</i>	<i>(21)</i>	<i>(41)</i>	<i>(45)</i>	<i>(48)</i>	<i>(50)</i>	<i>(53)</i>	<i>(56)</i>

DADOS PECÉM II (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	648	802	787	896	943	996	1.052	1.110	1.172	1.238
<i>(% crescimento)</i>	<i>5,9%</i>	<i>23,7%</i>	<i>-1,9%</i>	<i>13,8%</i>	<i>5,3%</i>	<i>5,6%</i>	<i>5,6%</i>	<i>5,6%</i>	<i>5,6%</i>	<i>5,6%</i>
Receitas Fixas	536	569	603	641	677	718	761	807	855	906
Receitas Variáveis	110	231	180	252	262	273	285	297	310	323
Outras Receitas	2	2	4	4	4	5	6	7	8	9
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>221,87</i>	<i>235,18</i>	<i>249,29</i>	<i>264,25</i>	<i>280,10</i>	<i>296,91</i>	<i>314,72</i>	<i>333,60</i>	<i>353,62</i>	<i>374,84</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-6,5%	-5,7%	-6,1%	-5,7%	-5,7%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%
CUSTOS OPERACIONAIS	(314)	(444)	(409)	(490)	(515)	(541)	(572)	(604)	(637)	(673)
<i>(% ROL)</i>	<i>-51,8%</i>	<i>-58,7%</i>	<i>-55,3%</i>	<i>-58,1%</i>	<i>-57,9%</i>	<i>-57,7%</i>	<i>-57,7%</i>	<i>-57,7%</i>	<i>-57,7%</i>	<i>-57,7%</i>
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(34)</i>	<i>(37)</i>	<i>(38)</i>	<i>(41)</i>	<i>(44)</i>	<i>(46)</i>	<i>(49)</i>	<i>(52)</i>	<i>(54)</i>	<i>(58)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(106)</i>	<i>(223)</i>	<i>(173)</i>	<i>(242)</i>	<i>(251)</i>	<i>(262)</i>	<i>(276)</i>	<i>(292)</i>	<i>(308)</i>	<i>(325)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>(65)</i>	<i>(69)</i>	<i>(73)</i>	<i>(77)</i>	<i>(82)</i>	<i>(87)</i>	<i>(92)</i>	<i>(97)</i>	<i>(102)</i>	<i>(108)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>(2)</i>	<i>(2)</i>	<i>(4)</i>	<i>(4)</i>	<i>(5)</i>	<i>(6)</i>	<i>(6)</i>	<i>(7)</i>	<i>(7)</i>	<i>(8)</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(48)</i>	<i>(51)</i>	<i>(54)</i>	<i>(58)</i>	<i>(61)</i>	<i>(65)</i>	<i>(69)</i>	<i>(72)</i>	<i>(76)</i>	<i>(81)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(59)</i>	<i>(62)</i>	<i>(65)</i>	<i>(68)</i>	<i>(72)</i>	<i>(75)</i>	<i>(80)</i>	<i>(84)</i>	<i>(89)</i>	<i>(94)</i>

DADOS PECÉM II (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.308	1.382	1.460	1.542	1.630	1.722	1.820	1.924	2.035	2.152
(% crescimento)	5,6%	5,6%	5,6%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%
Receitas Fixas	961	1.018	1.079	1.144	1.213	1.286	1.363	1.444	1.531	1.623
Receitas Variáveis	337	352	367	383	399	416	434	453	473	493
Outras Receitas	10	11	13	15	18	20	23	27	31	36
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>397,33</i>	<i>421,17</i>	<i>446,44</i>	<i>473,22</i>	<i>501,62</i>	<i>531,71</i>	<i>563,62</i>	<i>597,43</i>	<i>633,28</i>	<i>671,28</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>	<i>276</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%	-5,8%
CUSTOS OPERACIONAIS	(711)	(751)	(793)	(838)	(886)	(936)	(989)	(1.046)	(1.106)	(1.170)
(% ROL)	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%	-57,7%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(61)</i>	<i>(64)</i>	<i>(68)</i>	<i>(72)</i>	<i>(76)</i>	<i>(80)</i>	<i>(85)</i>	<i>(89)</i>	<i>(95)</i>	<i>(100)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(344)</i>	<i>(363)</i>	<i>(383)</i>	<i>(405)</i>	<i>(428)</i>	<i>(452)</i>	<i>(478)</i>	<i>(505)</i>	<i>(534)</i>	<i>(565)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>(114)</i>	<i>(121)</i>	<i>(127)</i>	<i>(135)</i>	<i>(142)</i>	<i>(150)</i>	<i>(159)</i>	<i>(168)</i>	<i>(178)</i>	<i>(188)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>(8)</i>	<i>(8)</i>	<i>(9)</i>	<i>(9)</i>	<i>(10)</i>	<i>(11)</i>	<i>(11)</i>	<i>(12)</i>	<i>(12)</i>	<i>(13)</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(85)</i>	<i>(90)</i>	<i>(95)</i>	<i>(101)</i>	<i>(106)</i>	<i>(112)</i>	<i>(119)</i>	<i>(125)</i>	<i>(133)</i>	<i>(140)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(99)</i>	<i>(105)</i>	<i>(111)</i>	<i>(117)</i>	<i>(124)</i>	<i>(131)</i>	<i>(138)</i>	<i>(146)</i>	<i>(154)</i>	<i>(163)</i>

CAPITAL DE GIRO PECÉM II (R\$ milhões)	31/12/2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
USOS	107	114	131	95	75	58	50	51	90	82	86
Créditos Diversos	80	73	82	67	59	52	50	51	69	67	71
Estoques	24	41	48	28	15	6	-	-	21	15	15
Despesas Antecipadas	3	-	1	1	1	0	-	-	0	0	-
FONTES	46	99	116	71	44	23	11	12	59	46	48
Fornecedores	33	85	100	58	32	13	-	-	44	31	32
Folha de pagamento	1	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3
Impostos, taxas e contribuições	12	12	14	11	10	9	9	9	12	12	13
CAPITAL DE GIRO	61	15	15	24	31	35	39	39	31	36	39
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		(46)	0	9	7	4	4	0	(8)	5	2

CAPITAL DE GIRO PECÉM II (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
USOS	91	127	118	141	148	156	164	174	183	194
Créditos Diversos	75	93	91	104	109	116	122	129	136	144
Estoques	16	34	27	37	39	40	42	45	47	50
Despesas Antecipadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTES	51	92	76	100	104	109	115	121	128	135
Fornecedores	34	71	55	77	80	84	88	93	98	104
Folha de pagamento	4	4	4	4	5	5	5	5	6	6
Impostos, taxas e contribuições	13	17	16	18	19	21	22	23	24	26
CAPITAL DE GIRO	41	36	42	41	44	47	49	52	55	58
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	2	(5)	7	(1)	3	3	3	3	3	3

CAPITAL DE GIRO PECÉM II (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
USOS	205	216	228	241	255	269	285	301	318	337
Créditos Diversos	152	160	169	179	189	200	211	223	236	250
Estoques	53	56	59	62	66	70	73	78	82	87
Despesas Antecipadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTES	143	151	160	169	178	188	199	210	223	235
Fornecedores	110	116	122	129	137	145	153	161	171	181
Folha de pagamento	6	7	7	7	8	8	9	9	10	10
Impostos, taxas e contribuições	27	28	30	32	34	35	38	40	42	44
CAPITAL DE GIRO	62	65	69	73	77	81	86	91	96	101
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	3	3	4	4	4	4	5	5	5	6

	FLUXO PECÉM II (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	(% crescimento)		12,5%	-18,1%	-12,1%	-11,4%	-3,7%	1,3%	36,8%	-3,1%	5,6%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)		626	704	576	506	448	432	437	598	579	612
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)		(64)	(71)	(58)	(51)	(45)	(31)	(33)	(36)	(37)	(40)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)		562	632	518	455	403	401	405	563	542	572
CUSTOS OPERACIONAIS (-)		(386)	(442)	(336)	(252)	(215)	(187)	(178)	(318)	(283)	(296)
LAJIDA/EBITDA (=)		176	190	182	203	188	214	227	244	259	276
margem Ebitda (Ebitda/ROL)		31,4%	30,1%	35,2%	44,6%	46,7%	53,2%	56,1%	43,5%	47,8%	48,3%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)		(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)
LAIR/EBIT (=)		96	110	102	123	108	133	147	164	179	196
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)		(10)	(12)	(11)	(13)	(12)	(15)	(22)	(25)	(61)	(67)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)		-10,7%	-10,7%	-10,7%	-10,7%	-10,7%	-11,6%	-15,2%	-15,2%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)		86	98	91	110	96	118	124	139	118	130
margem líquida (LL/ROL)		15,3%	15,5%	17,6%	24,1%	23,9%	29,4%	30,7%	24,7%	21,8%	22,6%
	FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ENTRADAS		166	178	171	190	177	198	205	219	198	210
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		86	98	91	110	96	118	124	139	118	130
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO		80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
SAÍDAS		(52)	(21)	(17)	(7)	(13)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)		(52)	(21)	(17)	(7)	(13)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)
SALDO SIMPLES		115	158	154	183	164	196	202	217	195	207
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)		46	(0)	(9)	(7)	(4)	(4)	(0)	8	(5)	(2)
SALDO DO PERÍODO		161	157	145	177	160	192	202	224	191	204

FLUXO PECÉM II (R\$ milhões)		2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<i>(% crescimento)</i>		5,9%	23,7%	-1,9%	13,8%	5,3%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)		648	802	787	896	943	996	1.052	1.110	1.172	1.238
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)		(42)	(45)	(48)	(51)	(54)	(57)	(61)	(64)	(68)	(71)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)		606	757	739	844	889	938	991	1.046	1.105	1.167
CUSTOS OPERACIONAIS (-)		(314)	(444)	(409)	(490)	(515)	(541)	(572)	(604)	(637)	(673)
LAJIDA/EBITDA (=)		292	313	330	354	374	397	419	443	468	494
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>		48,2%	41,3%	44,7%	41,9%	42,1%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)		(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)
LAIR/EBIT (=)		212	232	250	274	294	317	339	362	387	414
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)		(72)	(79)	(85)	(93)	(100)	(108)	(115)	(123)	(132)	(141)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>		-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)		140	153	165	181	194	209	224	239	256	273
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>		23,1%	20,3%	22,3%	21,4%	21,8%	22,3%	22,6%	22,9%	23,1%	23,4%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ ml)		2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ENTRADAS		220	234	245	261	274	289	304	320	336	353
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		140	153	165	181	194	209	224	239	256	273
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO		80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
SAÍDAS		(3)	(3)	(4)	(4)	(4)	(4)	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)		(3)	(3)	(4)	(4)	(4)	(4)	-	-	-	-
SALDO SIMPLES		217	230	242	257	270	285	304	320	336	353
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)		(2)	5	(7)	1	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)
SALDO DO PERÍODO		215	235	235	258	268	282	301	317	333	350

FLUXO PECÉM II (R\$ milhões)		2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
	(% crescimento)	5,6%	5,6%	5,6%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)		1.308	1.382	1.460	1.542	1.630	1.722	1.820	1.924	2.035	2.152
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)		(75)	(80)	(84)	(89)	(94)	(99)	(105)	(111)	(117)	(124)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)		1.232	1.302	1.375	1.453	1.536	1.623	1.715	1.813	1.917	2.027
CUSTOS OPERACIONAIS (-)		(711)	(751)	(793)	(838)	(886)	(936)	(989)	(1.046)	(1.106)	(1.170)
LAJIDA/EBITDA (=)		522	551	582	615	650	687	726	767	811	858
margem Ebitda (Ebitda/ROL)		42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%	42,3%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)		(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)	(80)
LAIR/EBIT (=)		441	471	502	535	570	607	646	687	731	778
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)		(150)	(160)	(171)	(182)	(194)	(206)	(219)	(234)	(249)	(264)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)		-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)		291	311	331	353	376	400	426	454	483	513
margem líquida (LL/ROL)		23,6%	23,9%	24,1%	24,3%	24,5%	24,7%	24,8%	25,0%	25,2%	25,3%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)		2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
ENTRADAS		372	391	411	433	456	481	506	534	563	594
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		291	311	331	353	376	400	426	454	483	513
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO		80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
SAÍDAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES		372	391	411	433	456	481	506	534	563	594
VARIÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)		(3)	(3)	(4)	(4)	(4)	(4)	(5)	(5)	(5)	(6)
SALDO DO PERÍODO		368	387	408	429	452	476	502	529	558	588

taxa de retorno esperado	WACC - 0,5%	WACC	WACC + 0,5%
VALOR ECONÔMICO DE PECÉM II (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	2.203	2.093	1.991
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE PECÉM II (R\$ mil)	2.203	2.093	1.991
CAIXA LÍQUIDO	(1.432)	(1.432)	(1.432)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE PECÉM II (R\$ mil)	771	661	559

PECÉM II PARTICIPAÇÕES S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PRÓ-FORMA		
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$ milhões)	SALDOS CONTÁBEIS EM 31/12/2014	AJUSTES A MERCADO	SALDOS A MERCADO
ATIVO CIRCULANTE	2,42	-	2,42
Disponibilidades	0,01	-	0,01
Créditos Diversos	2,41	-	2,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE	753,92	62,34	816,26
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	155,70	-	155,70
Créditos Diversos	155,70	-	155,70
INVESTIMENTOS	598,22	62,34	660,56
Participações em controladas	598,22	62,34	660,56
TOTAL DO ATIVO	756,34	62,34	818,68
PASSIVO CIRCULANTE	2,73	-	2,73
Impostos, Taxas e Contribuições	2,73	-	2,73
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	753,60	62,34	815,94
Capital social Realizado	780,43	-	780,43
Reserva de capital	17,78	-	17,78
Ajuste a Mercado	-	62,34	62,34
Resultado do Exercício	(44,61)	-	(44,61)
TOTAL DO PASSIVO	756,34	62,34	818,68

DADOS PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.132	1.233	1.005	817	624	738	751	874	789	808
(% crescimento)		8,9%	-18,5%	-18,7%	-23,6%	18,2%	1,8%	16,3%	-9,7%	2,4%
Receitas Fixas	478	509	539	566	592	629	665	705	747	794
Receitas Variáveis	646	698	438	214	0	0	0	103	0	0
Outras Receitas	8	27	29	37	33	109	86	66	42	15
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>80,79</i>	<i>85,74</i>	<i>91,07</i>	<i>95,71</i>	<i>100,04</i>	<i>106,02</i>	<i>112,39</i>	<i>119,13</i>	<i>126,28</i>	<i>133,85</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-10,2%	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-8,6%	-8,6%	-8,1%	-8,5%	-8,5%
CUSTOS OPERACIONAIS	(792)	(876)	(678)	(575)	(406)	(444)	(440)	(534)	(438)	(433)
(% ROL)	-77,9%	-79,0%	-75,0%	-78,2%	-72,3%	-65,8%	-64,1%	-66,5%	-60,7%	-58,6%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(39)</i>	<i>(38)</i>	<i>(41)</i>	<i>(44)</i>	<i>(46)</i>	<i>(25)</i>	<i>(26)</i>	<i>(29)</i>	<i>(30)</i>	<i>(32)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(336)</i>	<i>(358)</i>	<i>(207)</i>	<i>(85)</i>	<i>18</i>	<i>(230)</i>	<i>(243)</i>	<i>(349)</i>	<i>(273)</i>	<i>(290)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>(10)</i>	<i>(10)</i>	<i>(10)</i>	<i>(11)</i>	<i>(11)</i>	<i>(12)</i>	<i>(13)</i>	<i>(14)</i>	<i>(16)</i>	<i>(17)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>-</i>	<i>(23)</i>	<i>(29)</i>	<i>(38)</i>	<i>(35)</i>	<i>(113)</i>	<i>(89)</i>	<i>(68)</i>	<i>(44)</i>	<i>(15)</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(380)</i>	<i>(407)</i>	<i>(355)</i>	<i>(305)</i>	<i>(243)</i>	<i>(37)</i>	<i>(39)</i>	<i>(42)</i>	<i>(44)</i>	<i>(47)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>(18)</i>	<i>(13)</i>	<i>(10)</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>(2)</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(27)</i>	<i>(22)</i>	<i>(23)</i>	<i>(83)</i>	<i>(89)</i>	<i>(27)</i>	<i>(28)</i>	<i>(30)</i>	<i>(32)</i>	<i>(33)</i>

DADOS PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	839	1.157	1.229	1.451	1.533	1.461	1.548	1.639	1.736	1.839
(% crescimento)	3,8%	37,9%	6,2%	18,0%	5,7%	-4,7%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%
Receitas Fixas	839	890	943	1.002	1.059	1.123	1.190	1.262	1.338	1.418
Receitas Variáveis	0	267	286	447	472	337	357	377	398	420
Outras Receltas	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>141,88</i>	<i>150,40</i>	<i>159,42</i>	<i>168,99</i>	<i>179,13</i>	<i>189,87</i>	<i>201,27</i>	<i>213,34</i>	<i>226,14</i>	<i>239,71</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-8,5%	-7,6%	-7,0%	-6,8%	-7,3%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%
CUSTOS OPERACIONAIS	(444)	(711)	(838)	(1.019)	(991)	(906)	(960)	(1.017)	(1.077)	(1.140)
(% ROL)	-57,8%	-66,5%	-73,3%	-75,3%	-69,7%	-67,1%	-67,1%	-67,1%	-67,1%	-67,1%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(33)</i>	<i>(38)</i>	<i>(40)</i>	<i>(44)</i>	<i>(47)</i>	<i>(48)</i>	<i>(51)</i>	<i>(54)</i>	<i>(57)</i>	<i>(60)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(307)</i>	<i>(562)</i>	<i>(599)</i>	<i>(763)</i>	<i>(807)</i>	<i>(711)</i>	<i>(753)</i>	<i>(797)</i>	<i>(844)</i>	<i>(894)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>(19)</i>	<i>(21)</i>	<i>(24)</i>	<i>(27)</i>	<i>(30)</i>	<i>(35)</i>	<i>(37)</i>	<i>(39)</i>	<i>(41)</i>	<i>(44)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(49)</i>	<i>(53)</i>	<i>(56)</i>	<i>(59)</i>	<i>(63)</i>	<i>(66)</i>	<i>(70)</i>	<i>(75)</i>	<i>(79)</i>	<i>(84)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(35)</i>	<i>(37)</i>	<i>(119)</i>	<i>(126)</i>	<i>(44)</i>	<i>(47)</i>	<i>(50)</i>	<i>(52)</i>	<i>(56)</i>	<i>(59)</i>

DADOS PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.948	2.063	2.185	2.314	2.451	2.596	2.750	2.913	3.085	3.267
(% crescimento)	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%
Receitas Fixas	1.503	1.593	1.689	1.790	1.897	2.011	2.132	2.260	2.395	2.539
Receitas Variáveis	444	469	495	523	553	584	617	652	689	727
Outras Receitas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>254,09</i>	<i>269,34</i>	<i>285,50</i>	<i>302,63</i>	<i>320,79</i>	<i>340,04</i>	<i>360,44</i>	<i>382,06</i>	<i>404,99</i>	<i>429,29</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>	<i>675</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%
CUSTOS OPERACIONAIS	(1.208)	(1.279)	(1.355)	(1.435)	(1.520)	(1.610)	(1.705)	(1.806)	(1.913)	(2.026)
(% ROL)	-67,1%	-67,1%	-67,1%	-67,1%	-67,1%	-67,1%	-67,1%	-67,1%	-67,1%	-67,1%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(64)</i>	<i>(68)</i>	<i>(72)</i>	<i>(76)</i>	<i>(80)</i>	<i>(85)</i>	<i>(90)</i>	<i>(95)</i>	<i>(101)</i>	<i>(107)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(947)</i>	<i>(1.003)</i>	<i>(1.062)</i>	<i>(1.125)</i>	<i>(1.192)</i>	<i>(1.262)</i>	<i>(1.337)</i>	<i>(1.416)</i>	<i>(1.500)</i>	<i>(1.589)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>(46)</i>	<i>(49)</i>	<i>(52)</i>	<i>(55)</i>	<i>(58)</i>	<i>(61)</i>	<i>(65)</i>	<i>(69)</i>	<i>(73)</i>	<i>(77)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(89)</i>	<i>(94)</i>	<i>(99)</i>	<i>(105)</i>	<i>(111)</i>	<i>(118)</i>	<i>(125)</i>	<i>(132)</i>	<i>(140)</i>	<i>(149)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(62)</i>	<i>(66)</i>	<i>(70)</i>	<i>(74)</i>	<i>(78)</i>	<i>(83)</i>	<i>(88)</i>	<i>(93)</i>	<i>(99)</i>	<i>(105)</i>

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA I (R\$ milhões)	31/12/2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
USOS	168	177	192	156	127	97	115	118	137	124	127
Créditos Diversos	156	169	184	150	122	93	110	112	130	118	120
Estoques	7	5	5	3	1	(0)	3	3	5	4	4
Despesas Antecipadas	5	3	3	3	4	4	2	2	2	2	3
FONTES	39	39	41	27	16	7	26	28	37	31	32
Fornecedores	30	28	30	17	7	(2)	19	20	29	23	24
Folha de pagamento	2	4	4	4	4	4	2	2	3	3	3
Impostos, taxas e contribuições	7	7	8	6	5	4	5	5	6	5	5
CAPITAL DE GIRO	129	138	151	129	110	90	89	90	100	93	95
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		9	13	(22)	(18)	(20)	(1)	1	10	(7)	2

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
USOS	132	183	195	231	244	232	245	260	275	292
Créditos Diversos	125	172	183	216	228	218	231	244	259	274
Estoques	4	8	8	11	11	10	11	11	12	13
Despesas Antecipadas	3	3	3	4	4	4	4	4	5	5
FONTES	34	58	62	77	81	73	77	82	87	92
Fornecedores	26	47	50	64	67	59	63	66	70	75
Folha de pagamento	3	4	4	4	4	4	5	5	5	6
Impostos, taxas e contribuições	5	7	8	9	10	9	10	11	11	12
CAPITAL DE GIRO	98	126	133	153	162	159	168	178	189	200
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	3	28	8	20	9	(4)	9	10	11	11

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
USOS	309	327	346	367	389	412	436	462	489	518
Créditos Diversos	290	307	326	345	365	387	410	434	460	487
Estoques	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
Despesas Antecipadas	5	6	6	6	7	7	7	8	8	9
FONTES	97	103	109	116	123	130	137	146	154	163
Fornecedores	79	84	89	94	99	105	111	118	125	132
Folha de pagamento	6	6	7	7	7	8	8	9	9	10
Impostos, taxas e contribuições	13	13	14	15	16	17	18	19	20	21
CAPITAL DE GIRO	211	224	237	251	266	282	299	316	335	355
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	12	13	13	14	15	16	17	18	19	20

FLUXO PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(% crescimento)		8,9%	-18,5%	-18,7%	-23,6%	18,2%	1,8%	16,3%	-9,7%	2,4%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.132	1.233	1.005	817	624	738	751	874	789	808
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(115)	(125)	(102)	(83)	(63)	(63)	(64)	(71)	(67)	(69)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	1.017	1.108	903	734	561	675	687	803	722	740
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(792)	(876)	(678)	(575)	(406)	(444)	(440)	(534)	(438)	(433)
LAJIDA/EBITDA (=)	225	232	226	160	155	231	247	269	284	306
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	22,1%	21,0%	25,0%	21,8%	27,7%	34,2%	35,9%	33,5%	39,3%	41,4%
DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO (-)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)
LAIR/EBIT (=)	176	183	177	111	106	181	198	220	235	257
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(24)	(28)	(27)	(17)	(16)	(28)	(30)	(34)	(36)	(87)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-13,8%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	152	155	150	94	90	154	168	186	199	170
margem líquida (LL/ROL)	14,9%	14,0%	16,6%	12,8%	16,0%	22,8%	24,4%	23,2%	27,6%	22,9%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ENTRADAS	201	204	199	143	139	203	217	236	248	219
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	152	155	150	94	90	154	168	186	199	170
DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
SAÍDAS	(37)	(2)	(1)	(0)	(0)	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(37)	(2)	(1)	(0)	(0)	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	164	203	198	143	139	203	217	236	248	219
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(9)	(13)	22	18	20	1	(1)	(10)	7	(2)
SALDO DO PERÍODO	156	190	220	161	159	204	216	225	255	217

FLUXO PARNAÍBA I (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(% crescimento)	3,8%	37,9%	6,2%	18,0%	5,7%	-4,7%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	839	1.157	1.229	1.451	1.533	1.461	1.548	1.639	1.736	1.839
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(71)	(88)	(86)	(99)	(113)	(112)	(118)	(125)	(133)	(140)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	768	1.069	1.143	1.352	1.421	1.350	1.430	1.514	1.604	1.699
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(444)	(711)	(838)	(1.019)	(991)	(906)	(960)	(1.017)	(1.077)	(1.140)
LAJIDA/EBITDA (=)	324	358	305	333	430	444	470	498	527	558
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	42,2%	33,5%	26,7%	24,7%	30,3%	32,9%	32,9%	32,9%	32,9%	32,9%
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)
LAIR/EBIT (=)	275	309	256	284	381	395	421	449	478	509
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(93)	(105)	(87)	(97)	(129)	(134)	(143)	(152)	(162)	(173)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	181	204	169	188	251	260	278	296	315	336
margem líquida (LL/ROL)	23,6%	19,1%	14,8%	13,9%	17,7%	19,3%	19,4%	19,6%	19,7%	19,8%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ENTRADAS	230	253	218	237	301	310	327	345	365	385
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	181	204	169	188	251	260	278	296	315	336
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	230	253	218	237	301	310	327	345	365	385
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(3)	(28)	(8)	(20)	(9)	4	(9)	(10)	(11)	(11)
SALDO DO PERÍODO	227	225	211	217	292	313	317	335	354	374

FLUXO PARNA I (R\$ milhões)		2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
<i>(% crescimento)</i>		5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)		1.948	2.063	2.185	2.314	2.451	2.596	2.750	2.913	3.085	3.267
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)		(149)	(157)	(167)	(177)	(187)	(198)	(210)	(222)	(235)	(249)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)		1.799	1.906	2.018	2.138	2.264	2.398	2.540	2.690	2.849	3.018
CUSTOS OPERACIONAIS (-)		(1.208)	(1.279)	(1.355)	(1.435)	(1.520)	(1.610)	(1.705)	(1.806)	(1.913)	(2.026)
LAJIDA/EBITDA (=)		591	626	663	703	744	788	835	884	936	992
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>		32,9%	32,9%	32,9%	32,9%	32,9%	32,9%	32,9%	32,9%	32,9%	32,9%
DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO (-)		(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)	(49)
LAIR/EBIT (=)		542	577	614	653	695	739	786	835	887	943
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)		(184)	(196)	(209)	(222)	(236)	(251)	(267)	(284)	(302)	(320)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>		-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)		358	381	405	431	459	488	519	551	586	622
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>		19,9%	20,0%	20,1%	20,2%	20,3%	20,3%	20,4%	20,5%	20,6%	20,6%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)		2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
ENTRADAS		407	430	454	480	508	537	568	600	635	671
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		358	381	405	431	459	488	519	551	586	622
DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO		49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
SAÍDAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES		407	430	454	480	508	537	568	600	635	671
VARIACÃO CAPITAL DE GIRO (-)		(12)	(13)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)
SALDO DO PERÍODO		395	418	441	466	493	521	551	583	616	652

taxa de retorno esperado	WACC - 0,5%	WACC	WACC + 0,5%
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA I (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	2.373	2.257	2.150
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE PARNAÍBA I (R\$ mil)	2.373	2.257	2.150
CAIXA LÍQUIDO	(797)	(797)	(797)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA I (R\$ mil)	1.576	1.460	1.353

DADOS PARNAÍBA II	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
(R\$ milhões)											
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	-	285	555	556	552	640	807	847	814	924	771
(% crescimento)			95,1%	0,1%	-0,7%	16,0%	26,1%	5,0%	-3,9%	13,6%	-16,6%
Receitas Fixas	0	216	454	477	499	530	560	594	630	669	707
Receitas Variáveis	0	61	90	68	43	40	199	211	154	238	54
Outras Receitas	0	7	11	11	10	69	47	42	30	18	9
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>		94,80	100,24	105,35	110,12	116,71	123,71	131,13	139,00	147,34	156,18
<i>Horas em operação</i>		4.416	8.760	8.760	8.760	8.784	8.760	8.760	8.760	8.784	8.760
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>		517	517	517	517	517	517	517	517	517	517
IMPOSTOS E DEDUÇÕES		-10,2%	-10,2%	-10,2%	-10,2%	-4,9%	-4,5%	-4,4%	-3,8%	-4,2%	-4,9%
CUSTOS OPERACIONAIS	(37)	(170)	(278)	(273)	(261)	(365)	(497)	(525)	(553)	(579)	(445)
(% ROL)		-66,5%	-55,8%	-54,6%	-52,6%	-59,9%	-64,5%	-64,8%	-70,7%	-65,4%	-60,7%
Pessoal e Administração	(20)	(22)	(23)	(25)	(26)	(44)	(49)	(54)	(58)	(64)	(69)
O&M Variável e Combustível	(0)	(90)	(166)	(156)	(146)	(175)	(329)	(354)	(320)	(417)	(276)
Serviços de Terceiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compra de Energia	-	-	-	-	(1)	(70)	(38)	(32)	(21)	(3)	-
Encargos de Transmissão	-	(37)	(67)	(66)	(63)	(51)	(54)	(57)	(61)	(64)	(68)
Compensação por tempo parado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Overhauling	(16)	(21)	(23)	(26)	(25)	(25)	(26)	(28)	(94)	(31)	(33)

DADOS PARNAÍBA II (R\$ milhões)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	861	868	873	924	981	1.042	1.107	1.176	1.250	1.328	1.412
(% crescimento)	11,7%	0,8%	0,6%	5,8%	6,2%	6,2%	6,2%	6,2%	6,3%	6,3%	6,3%
Receitas Fixas	750	795	845	893	947	1.003	1.064	1.127	1.195	1.267	1.343
Receitas Variáveis	99	61	17	18	20	21	23	24	26	28	31
Outras Receitas	12	12	11	13	15	17	20	24	28	33	39
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>165,55</i>	<i>175,48</i>	<i>186,01</i>	<i>197,17</i>	<i>209,00</i>	<i>221,54</i>	<i>234,83</i>	<i>248,92</i>	<i>263,86</i>	<i>279,69</i>	<i>296,47</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-4,5%	-3,3%	-4,5%	-4,1%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%
CUSTOS OPERACIONAIS	(534)	(652)	(557)	(623)	(714)	(711)	(755)	(803)	(853)	(907)	(964)
(% ROL)	-65,0%	-77,7%	-66,7%	-70,4%	-75,6%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%
Pessoal e Administração	(76)	(85)	(95)	(107)	(122)	(121)	(129)	(137)	(145)	(155)	(164)
O&M Variável e Combustível	(351)	(349)	(343)	(390)	(459)	(457)	(485)	(516)	(548)	(583)	(620)
Serviços de Terceiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compra de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encargos de Transmissão	(72)	(76)	(81)	(85)	(91)	(90)	(96)	(102)	(108)	(115)	(122)
Compensação por tempo parado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Overhauling	(35)	(141)	(38)	(41)	(43)	(43)	(45)	(48)	(51)	(54)	(58)

DADOS PARNAÍBA II (R\$ milhões)	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.502	1.598	1.701	1.811	1.929	2.055	2.192	2.338	2.496	2.666	2.850
(% crescimento)	6,4%	6,4%	6,4%	6,5%	6,5%	6,6%	6,6%	6,7%	6,7%	6,8%	6,9%
Receitas Fixas	1.423	1.509	1.599	1.695	1.797	1.905	2.019	2.140	2.268	2.405	2.549
Receitas Variáveis	33	35	38	41	44	48	52	56	60	64	69
Outras Receitas	46	54	63	75	88	103	121	142	167	197	231
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>314,26</i>	<i>333,12</i>	<i>353,10</i>	<i>374,29</i>	<i>396,75</i>	<i>420,55</i>	<i>445,79</i>	<i>472,53</i>	<i>500,89</i>	<i>530,94</i>	<i>562,79</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>	<i>517</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%	-3,7%
CUSTOS OPERACIONAIS	(1.025)	(1.091)	(1.161)	(1.236)	(1.317)	(1.403)	(1.496)	(1.596)	(1.704)	(1.820)	(1.945)
(% ROL)	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%	-70,9%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(175)</i>	<i>(186)</i>	<i>(198)</i>	<i>(211)</i>	<i>(224)</i>	<i>(239)</i>	<i>(255)</i>	<i>(272)</i>	<i>(290)</i>	<i>(310)</i>	<i>(332)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(659)</i>	<i>(701)</i>	<i>(746)</i>	<i>(794)</i>	<i>(846)</i>	<i>(902)</i>	<i>(961)</i>	<i>(1.026)</i>	<i>(1.095)</i>	<i>(1.170)</i>	<i>(1.250)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Compra de Energia</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(130)</i>	<i>(139)</i>	<i>(147)</i>	<i>(157)</i>	<i>(167)</i>	<i>(178)</i>	<i>(190)</i>	<i>(203)</i>	<i>(216)</i>	<i>(231)</i>	<i>(247)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Overhauling</i>	<i>(61)</i>	<i>(65)</i>	<i>(70)</i>	<i>(74)</i>	<i>(79)</i>	<i>(84)</i>	<i>(90)</i>	<i>(96)</i>	<i>(102)</i>	<i>(109)</i>	<i>(117)</i>

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA II (R\$ milhões)	31/12/2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
USOS	112	10	83	150	148	145	177	251	267	254	303	240
Créditos Diversos	83	-	46	90	90	89	104	131	137	132	150	125
Estoques	4	0	26	48	46	43	51	96	103	93	122	81
Despesas Antecipadas	26	10	11	12	13	13	22	25	27	29	32	34
FONTES	43	5	45	82	82	81	102	136	144	139	162	132
Fornecedores	37	0	8	14	13	12	15	27	30	27	35	23
Folha de pagamento	2	5	5	6	6	7	11	13	14	15	16	18
Impostos, taxas e contribuições	5	-	32	62	62	62	76	96	101	98	111	92
CAPITAL DE GIRO	69	5	38	68	66	64	75	115	123	115	142	108
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		(64)	33	29	(1)	(2)	11	40	8	(8)	27	(34)

CAPITAL DE GIRO PARNA(II) II (R\$ milhões)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
USOS	280	285	289	317	354	363	385	409	435	462	492
Créditos Diversos	139	140	141	149	159	169	179	190	202	215	229
Estoques	103	102	100	114	134	133	142	151	160	170	181
Despesas Antecipadas	38	42	47	53	61	61	64	68	73	77	82
FONTES	152	156	157	170	187	194	206	219	233	248	264
Fornecedores	29	29	29	33	38	38	40	43	46	49	52
Folha de pagamento	20	22	24	27	31	31	33	35	37	39	42
Impostos, taxas e contribuições	103	105	104	111	118	125	133	142	150	160	170
CAPITAL DE GIRO	129	129	132	146	166	168	179	190	202	215	228
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	21	1	3	15	20	2	10	11	12	13	14

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA II (R\$ milhões)	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047
USOS	523	556	592	631	672	716	763	814	869	928	992
Créditos Diversos	243	259	275	293	312	333	355	378	404	431	461
Estoques	192	205	218	232	247	263	281	300	320	342	365
Despesas Antecipadas	87	93	99	105	112	120	128	136	145	155	166
FONTES	280	298	317	338	360	384	409	436	466	497	532
Fornecedores	55	58	62	66	71	75	80	85	91	97	104
Folha de pagamento	45	47	50	54	57	61	65	69	74	79	85
Impostos, taxas e contribuições	181	192	205	218	232	247	264	281	300	321	343
CAPITAL DE GIRO	243	258	275	293	312	332	354	378	403	431	460
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	15	16	17	18	19	20	22	24	25	27	30

FLUXO PARNAÍBA II (R\$ milhões)		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(% crescimento)			95,1%	0,1%	-0,7%	16,0%	26,1%	5,0%	-3,9%	13,6%	-16,6%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)		-	285	555	556	552	640	807	847	814	924	771
	DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	-	(29)	(56)	(56)	(56)	(31)	(36)	(37)	(31)	(39)	(38)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)		-	256	499	499	496	609	770	810	783	885	733
	CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(37)	(170)	(278)	(273)	(261)	(365)	(497)	(525)	(553)	(579)	(445)
LAJIDA/EBITDA (=)		(37)	86	220	227	235	244	273	285	230	306	288
	<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>		33,5%	44,2%	45,4%	47,4%	40,1%	35,5%	35,2%	29,3%	34,6%	39,3%
	DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)
LAIR/EBIT (=)		(83)	40	175	181	189	198	227	239	184	260	242
	IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	-	(2)	(11)	(21)	(29)	(30)	(35)	(36)	(28)	(40)	(82)
	<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	0,0%	-6,3%	-6,3%	-11,8%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)		(83)	37	164	160	160	168	193	203	156	221	160
	<i>margem líquida (LL/ROL)</i>		14,5%	32,8%	32,0%	32,3%	27,6%	25,0%	25,0%	19,9%	24,9%	21,8%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
ENTRADAS		(37)	83	209	206	206	214	238	249	202	266	206
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(83)	37	164	160	160	168	193	203	156	221	160
	DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
SAÍDAS		(143)	(12)	(1)	(1)	(1)	-	-	-	-	-	-
	INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(143)	(12)	(1)	(1)	(1)	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES		(180)	71	208	205	205	214	238	249	202	266	206
	VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	64	(33)	(29)	1	2	(11)	(40)	(8)	8	(27)	34
SALDO DO PERÍODO		(116)	38	179	206	207	203	198	241	210	240	240

FLUXO PARNAÍBA II											
(R\$ milhões)											
	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
	<i>(% crescimento)</i>										
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	861	868	873	924	981	1.042	1.107	1.176	1.250	1.328	1.412
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(38)	(29)	(39)	(38)	(36)	(39)	(41)	(44)	(46)	(49)	(52)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	822	839	834	885	944	1.003	1.066	1.132	1.203	1.279	1.360
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(534)	(652)	(557)	(623)	(714)	(711)	(755)	(803)	(853)	(907)	(964)
LAJIDA/EBITDA (=)	288	187	278	262	231	292	310	329	350	372	396
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	35,0%	22,3%	33,3%	29,6%	24,4%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)
LAIR/EBIT (=)	242	141	232	216	185	246	264	284	304	326	350
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(82)	(48)	(79)	(73)	(63)	(84)	(90)	(96)	(103)	(111)	(119)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	160	93	153	143	122	162	174	187	201	215	231
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	19,4%	11,1%	18,3%	16,1%	12,9%	16,2%	16,4%	16,5%	16,7%	16,8%	17,0%
FLUXO DE CAIXA LIVRE											
(R\$ mil)											
	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
ENTRADAS	206	139	199	189	168	208	220	233	247	261	277
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	160	93	153	143	122	162	174	187	201	215	231
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	206	139	199	189	168	208	220	233	247	261	277
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(21)	(1)	(3)	(15)	(20)	(2)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
SALDO DO PERÍODO	185	138	196	174	148	206	210	222	235	249	263

FLUXO PARNAÍBA II (R\$ milhões)	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047
<i>(% crescimento)</i>	6,4%	6,4%	6,4%	6,5%	6,5%	6,6%	6,6%	6,7%	6,7%	6,8%	6,9%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.502	1.598	1.701	1.811	1.929	2.055	2.192	2.338	2.496	2.666	2.850
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(56)	(59)	(63)	(67)	(72)	(76)	(81)	(87)	(93)	(99)	(106)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	1.446	1.539	1.638	1.744	1.857	1.979	2.110	2.251	2.403	2.567	2.744
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(1.025)	(1.091)	(1.161)	(1.236)	(1.317)	(1.403)	(1.496)	(1.596)	(1.704)	(1.820)	(1.945)
LAJIDA/EBITDA (=)	421	448	477	507	540	576	614	655	699	747	798
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%	29,1%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)	(46)
LAIR/EBIT (=)	375	402	431	461	495	530	568	609	653	701	753
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(127)	(137)	(146)	(157)	(168)	(180)	(193)	(207)	(222)	(238)	(256)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	247	265	284	305	326	350	375	402	431	463	497
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	17,1%	17,2%	17,4%	17,5%	17,6%	17,7%	17,8%	17,9%	17,9%	18,0%	18,1%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047
ENTRADAS	293	311	330	351	372	396	421	448	477	509	543
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	247	265	284	305	326	350	375	402	431	463	497
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	293	311	330	351	372	396	421	448	477	509	543
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(22)	(24)	(25)	(27)	(30)
SALDO DO PERÍODO	279	296	314	333	353	375	399	424	452	481	513

taxa de retorno esperado	WACC - 0,5%	WACC	WACC + 0,5%
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA II (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	1.671	1.578	1.493
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE PARNAÍBA II (R\$ milhões)	1.671	1.578	1.493
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	(846)	(846)	(846)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA II (R\$ milhões)	825	732	647

DADOS PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	344	374	128	136	140	173	167	170	172	176
(% crescimento)		8,6%	-65,6%	6,3%	2,7%	23,6%	-3,4%	1,6%	1,3%	2,4%
Receitas Fixas	106	113	120	126	131	140	148	156	166	176
Receitas Variáveis	234	250	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas	4	11	9	11	9	34	20	14	6	0
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>68,82</i>	<i>73,03</i>	<i>77,57</i>	<i>81,53</i>	<i>85,22</i>	<i>90,31</i>	<i>95,73</i>	<i>101,48</i>	<i>107,57</i>	<i>114,02</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-10,2%	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-10,1%	-6,3%	-7,0%	-7,3%	-7,7%	-8,0%
CUSTOS OPERACIONAIS	(250)	(272)	(63)	(67)	(68)	(105)	(95)	(94)	(91)	(90)
(% ROL)	-80,7%	-81,0%	-54,4%	-54,4%	-53,7%	-65,0%	-61,3%	-59,4%	-57,3%	-55,4%
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(2)</i>	<i>(2)</i>	<i>(2)</i>	<i>(2)</i>	<i>(2)</i>	<i>(3)</i>	<i>(3)</i>	<i>(3)</i>	<i>(3)</i>	<i>(4)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(86)</i>	<i>(90)</i>	<i>3</i>	<i>3</i>	<i>3</i>	<i>(41)</i>	<i>(44)</i>	<i>(47)</i>	<i>(50)</i>	<i>(53)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>(3)</i>	<i>(3)</i>	<i>(3)</i>	<i>(3)</i>	<i>(4)</i>	<i>(4)</i>	<i>(4)</i>	<i>(4)</i>	<i>(5)</i>	<i>(5)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>-</i>	<i>(8)</i>	<i>(9)</i>	<i>(11)</i>	<i>(10)</i>	<i>(35)</i>	<i>(20)</i>	<i>(14)</i>	<i>(7)</i>	<i>-</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(146)</i>	<i>(155)</i>	<i>(44)</i>	<i>(46)</i>	<i>(48)</i>	<i>(13)</i>	<i>(14)</i>	<i>(15)</i>	<i>(16)</i>	<i>(17)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>(6)</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(14)</i>	<i>(7)</i>	<i>(7)</i>	<i>(7)</i>	<i>(7)</i>	<i>(10)</i>	<i>(10)</i>	<i>(11)</i>	<i>(11)</i>	<i>(12)</i>

DADOS PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	186	198	209	265	282	249	315	336	358	382
(% crescimento)	5,7%	6,0%	6,0%	26,7%	6,3%	-11,5%	26,4%	6,6%	6,6%	6,6%
Receitas Fixas	186	198	209	223	235	249	264	280	297	315
Receitas Variáveis	0	0	0	42	46	0	51	56	61	67
Outras Receitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>120,86</i>	<i>128,11</i>	<i>135,80</i>	<i>143,95</i>	<i>152,59</i>	<i>161,74</i>	<i>171,44</i>	<i>181,73</i>	<i>192,64</i>	<i>204,19</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.784</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-8,0%	-8,0%	-8,0%	-6,9%	-6,8%	-8,0%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%
CUSTOS OPERACIONAIS	(95)	(101)	(107)	(152)	(163)	(128)	(182)	(194)	(207)	(220)
(% ROL)	-55,6%	-55,6%	-55,7%	-61,6%	-62,0%	-55,9%	-62,0%	-62,0%	-62,0%	-62,0%
Pessoal e Administração	(4)	(4)	(4)	(5)	(5)	(5)	(7)	(8)	(8)	(9)
O&M Variável e Combustível	(56)	(60)	(64)	(106)	(113)	(76)	(109)	(116)	(123)	(131)
Serviços de Terceiros	(5)	(5)	(6)	(6)	(6)	(7)	(10)	(10)	(11)	(12)
Compra de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encargos de Transmissão	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)	(24)	(34)	(36)	(38)	(41)
Compensação por tempo parado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Overhauling	(12)	(13)	(14)	(15)	(15)	(16)	(23)	(24)	(26)	(28)

DADOS PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	407	434	463	493	526	562	600	640	683	730
<i>(% crescimento)</i>	<i>6,6%</i>	<i>6,6%</i>	<i>6,7%</i>	<i>6,7%</i>	<i>6,7%</i>	<i>6,7%</i>	<i>6,7%</i>	<i>6,7%</i>	<i>6,8%</i>	<i>6,8%</i>
Receitas Fixas	334	354	375	397	421	447	473	502	532	564
Receitas Variáveis	73	80	88	96	105	115	126	138	151	166
Outras Receitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Receita Fixa (R\$/MWh)</i>	<i>216,44</i>	<i>229,43</i>	<i>243,20</i>	<i>257,79</i>	<i>273,26</i>	<i>289,65</i>	<i>307,03</i>	<i>325,45</i>	<i>344,98</i>	<i>365,68</i>
<i>Horas em operação</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>	<i>8.760</i>
<i>Capacidade Vendida no ACR (MWh)</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>	<i>176</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%	-6,8%
CUSTOS OPERACIONAIS	(235)	(250)	(267)	(285)	(304)	(324)	(346)	(369)	(394)	(421)
<i>(% ROL)</i>	<i>-62,0%</i>	<i>-62,0%</i>	<i>-62,0%</i>	<i>-62,0%</i>	<i>-62,0%</i>	<i>-62,0%</i>	<i>-62,0%</i>	<i>-62,0%</i>	<i>-62,0%</i>	<i>-62,0%</i>
<i>Pessoal e Administração</i>	<i>(9)</i>	<i>(10)</i>	<i>(11)</i>	<i>(11)</i>	<i>(12)</i>	<i>(13)</i>	<i>(14)</i>	<i>(15)</i>	<i>(16)</i>	<i>(17)</i>
<i>O&M Variável e Combustível</i>	<i>(140)</i>	<i>(149)</i>	<i>(159)</i>	<i>(170)</i>	<i>(181)</i>	<i>(193)</i>	<i>(206)</i>	<i>(220)</i>	<i>(235)</i>	<i>(251)</i>
<i>Serviços de Terceiros</i>	<i>(12)</i>	<i>(13)</i>	<i>(14)</i>	<i>(15)</i>	<i>(16)</i>	<i>(17)</i>	<i>(18)</i>	<i>(20)</i>	<i>(21)</i>	<i>(22)</i>
<i>Compra de Energia</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Encargos de Transmissão</i>	<i>(43)</i>	<i>(46)</i>	<i>(49)</i>	<i>(53)</i>	<i>(56)</i>	<i>(60)</i>	<i>(64)</i>	<i>(68)</i>	<i>(73)</i>	<i>(78)</i>
<i>Compensação por tempo parado</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Overhauling</i>	<i>(30)</i>	<i>(31)</i>	<i>(34)</i>	<i>(36)</i>	<i>(38)</i>	<i>(41)</i>	<i>(43)</i>	<i>(46)</i>	<i>(50)</i>	<i>(53)</i>

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA III (R\$ milhões)	31/12/2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
USOS	56	31	34	11	11	12	16	16	16	16	17
Tributos a recuperar	52	29	31	11	11	12	15	14	15	15	15
Outros créditos provisionados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estoques	4	3	3	(0)	(0)	(0)	1	1	1	1	2
FONTES	34	22	23	(1)	(1)	(1)	11	11	12	13	14
Fornecedores	34	22	23	(1)	(1)	(1)	11	11	12	13	14
Tributos e contribuições a pagar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPITAL DE GIRO	22	9	11	11	12	12	6	4	4	3	3
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		(13)	1	1	1	0	(7)	(1)	(0)	(1)	(0)

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
USOS	18	19	20	26	28	23	30	32	34	37
Tributos a recuperar	16	17	18	23	24	21	27	29	31	33
Outros créditos provisionados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estoques	2	2	2	3	3	2	3	3	4	4
FONTES	14	15	16	27	29	20	28	30	32	34
Fornecedores	14	15	16	27	29	20	28	30	32	34
Tributos e contribuições a pagar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPITAL DE GIRO	3	3	3	(1)	(1)	4	3	3	3	3
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	0	0	0	(4)	(0)	5	(1)	0	0	0

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
USOS	39	42	45	47	51	54	58	62	66	70
Tributos a recuperar	35	37	40	42	45	48	52	55	59	63
Outros créditos provisionados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estoques	4	4	5	5	5	6	6	6	7	7
FONTES	36	38	41	44	46	50	53	56	60	64
Fornecedores	36	38	41	44	46	50	53	56	60	64
Tributos e contribuições a pagar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CAPITAL DE GIRO	3	3	4	4	4	4	5	5	5	6
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FLUXO PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<i>(% crescimento)</i>			-65,6%	6,3%	2,7%	23,6%	-3,4%	1,6%	1,3%	2,4%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	344	374	128	136	140	173	167	170	172	176
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(35)	(38)	(13)	(14)	(14)	(11)	(12)	(12)	(13)	(14)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	309	336	115	123	126	162	156	158	159	162
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(250)	(272)	(63)	(67)	(68)	(105)	(95)	(94)	(91)	(90)
LAJIDA/EBITDA (=)	60	64	53	56	58	57	60	64	68	72
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>		19,0%	45,6%	45,6%	46,3%	35,0%	38,7%	40,6%	42,7%	44,6%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)
LAIR/EBIT (=)	53	57	46	49	52	50	54	57	61	66
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(3)	(4)	(4)	(8)	(8)	(8)	(8)	(9)	(9)	(10)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-6,3%	-6,3%	-9,3%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%
LUCRO LÍQUIDO (=)	50	54	42	42	44	42	45	49	52	56
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	16,0%	16,0%	36,1%	34,1%	34,8%	26,2%	29,2%	30,8%	32,6%	34,4%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ENTRADAS	56	60	48	48	51	49	52	55	59	62
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	50	54	42	42	44	42	45	49	52	56
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
SAÍDAS	(6)	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(6)	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	50	60	48	48	51	49	52	55	59	62
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	13	(1)	(1)	(1)	(0)	7	1	0	1	0
SALDO DO PERÍODO	64	58	48	48	50	56	53	56	59	63

FLUXO PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<i>(% crescimento)</i>	5,7%	6,0%	6,0%	26,7%	6,3%	-11,5%	26,4%	6,6%	6,6%	6,6%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	186	198	209	265	282	249	315	336	358	382
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(22)	(23)	(24)	(26)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	171	182	193	247	263	229	294	313	333	355
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(95)	(101)	(107)	(152)	(163)	(128)	(182)	(194)	(207)	(220)
LAJIDA/EBITDA (=)	76	81	85	95	100	101	112	119	127	135
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	44,4%	44,4%	44,3%	38,4%	38,0%	44,1%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)
LAIR/EBIT (=)	70	74	79	88	93	95	105	112	120	129
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(24)	(25)	(27)	(30)	(32)	(32)	(36)	(38)	(41)	(44)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	46	49	52	58	62	62	69	74	79	85
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	26,8%	26,9%	27,0%	23,6%	23,4%	27,2%	23,6%	23,7%	23,8%	23,9%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ENTRADAS	53	55	59	65	68	69	76	81	86	92
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	46	49	52	58	62	62	69	74	79	85
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	53	55	59	65	68	69	76	81	86	92
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(0)	(0)	(0)	4	0	(5)	1	(0)	(0)	(0)
SALDO DO PERÍODO	52	55	58	69	69	64	77	81	86	91

FLUXO PARNAÍBA III (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
(% crescimento)	6,6%	6,6%	6,7%	6,7%	6,7%	6,7%	6,7%	6,7%	6,8%	6,8%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	407	434	463	493	526	562	600	640	683	730
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(28)	(30)	(32)	(34)	(36)	(38)	(41)	(44)	(47)	(50)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	379	404	431	460	490	523	559	596	637	680
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(235)	(250)	(267)	(285)	(304)	(324)	(346)	(369)	(394)	(421)
LAJIDA/EBITDA (=)	144	154	164	175	187	199	212	227	242	259
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%	38,0%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)
LAIR/EBIT (=)	137	147	157	168	180	192	206	220	235	252
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(47)	(50)	(53)	(57)	(61)	(65)	(70)	(75)	(80)	(86)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	91	97	104	111	119	127	136	145	155	166
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	23,9%	24,0%	24,1%	24,1%	24,2%	24,3%	24,3%	24,4%	24,4%	24,5%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
ENTRADAS	97	104	110	118	125	134	142	152	162	173
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	91	97	104	111	119	127	136	145	155	166
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	97	104	110	118	125	134	142	152	162	173
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
SALDO DO PERÍODO	97	104	110	117	125	133	142	152	162	173

taxa de retorno esperado	WACC - 0,5%	WACC	WACC + 0,5%
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA III (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	586	560	536
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE PARNAÍBA III (R\$ milhões)	586	560	536
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	(85)	(85)	(85)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA III (R\$ milhões)	502	475	451

DADOS PARNAÍBA IV	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(R\$ milhões)										
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	64	68	72	75	79	85	90	95	101	106
<i>(% crescimento)</i>		6,1%	6,7%	4,7%	4,9%	6,8%	6,2%	5,9%	5,9%	5,5%
Recetas PPA e Spot	60	63	68	71	74	79	84	89	94	100
Recetas de produção própria	4	4	4	5	5	5	6	6	6	7
<i>Preço ACL (R\$/MWh)</i>	148,20	157,09	166,21	175,76	186,31	197,49	209,34	221,90	235,21	249,32
<i>Preço Spot (R\$/MWh)</i>	52,18	55,32	58,52	61,89	65,60	69,54	73,71	78,13	82,82	87,79
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-3,0%	-3,0%	-4,3%	-4,9%	-5,7%	-5,7%	-5,2%	-4,8%	-5,0%	-4,9%
CUSTOS OPERACIONAIS	(49)	(51)	(50)	(53)	(54)	(58)	(62)	(67)	(70)	(74)
<i>(% ROL)</i>	-78,9%	-77,8%	-72,8%	-73,4%	-72,6%	-72,5%	-72,9%	-73,5%	-73,1%	-73,5%
<i>Pessoal e Administração</i>	(5)	(5)	(5)	(5)	(6)	(6)	(7)	(7)	(7)	(8)
<i>O&M Variável e Combustível</i>	(31)	(33)	(29)	(25)	(20)	(21)	(27)	(32)	(32)	(35)
<i>Serviços de Terceiros</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Compra de Energia</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Encargos de Transmissão</i>	(3)	(4)	(4)	(4)	(4)	(5)	(5)	(5)	(5)	(6)
<i>Compensação por tempo parado</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Overhauling</i>	(9)	(9)	(12)	(18)	(24)	(26)	(24)	(22)	(25)	(26)

DADOS PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	112	119	126	133	141	149	158	168	178	189
<i>(% crescimento)</i>	5,8%	5,8%	5,6%	5,8%	6,2%	5,8%	6,0%	6,3%	5,9%	5,9%
Receitas PPA e Spot	105	111	118	124	132	140	148	158	167	177
Receitas de produção própria	7	7	8	8	9	9	10	11	11	12
<i>Preço ACL (R\$/MWh)</i>	264,28	280,14	296,95	314,76	333,65	353,67	374,89	397,38	421,23	446,50
<i>Preço Spot (R\$/MWh)</i>	93,06	98,64	104,56	110,83	117,48	124,53	132,01	139,93	148,32	157,22
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-4,8%	-4,9%	-4,7%	-4,8%	-4,9%	-5,0%	-5,0%	-5,0%	-5,0%	-5,0%
CUSTOS OPERACIONAIS	(79)	(83)	(88)	(93)	(99)	(104)	(111)	(117)	(124)	(132)
<i>(% ROL)</i>	-73,5%	-73,3%	-73,7%	-73,7%	-73,6%	-73,6%	-73,6%	-73,5%	-73,5%	-73,6%
<i>Pessoal e Administração</i>	(8)	(9)	(9)	(10)	(10)	(11)	(12)	(12)	(13)	(14)
<i>O&M Variável e Combustível</i>	(38)	(39)	(43)	(44)	(46)	(48)	(50)	(54)	(57)	(60)
<i>Serviços de Terceiros</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Compra de Energia</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Encargos de Transmissão</i>	(6)	(6)	(7)	(7)	(8)	(8)	(9)	(9)	(10)	(10)
<i>Compensação por tempo parado</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Overhauling</i>	(27)	(29)	(29)	(32)	(34)	(37)	(40)	(42)	(45)	(47)

DADOS PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	200	212	224	237	252	267	283	299	317
<i>(% crescimento)</i>	<i>5,9%</i>	<i>5,9%</i>	<i>5,9%</i>	<i>5,9%</i>	<i>6,0%</i>	<i>6,0%</i>	<i>6,0%</i>	<i>6,0%</i>	<i>6,0%</i>
Receitas PPA e Spot	187	198	210	222	236	250	265	281	297
Receitas de produção própria	13	13	14	15	16	17	18	19	20
<i>Preço ACL (R\$/MWh)</i>	<i>473,29</i>	<i>501,69</i>	<i>531,79</i>	<i>563,70</i>	<i>597,52</i>	<i>633,37</i>	<i>671,37</i>	<i>711,65</i>	<i>754,35</i>
<i>Preço Spot (R\$/MWh)</i>	<i>166,65</i>	<i>176,65</i>	<i>187,25</i>	<i>198,49</i>	<i>210,40</i>	<i>223,02</i>	<i>236,40</i>	<i>250,59</i>	<i>265,62</i>
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-5,0%	-5,0%	-5,0%	-5,0%	-5,0%	-5,0%	-5,0%	-5,0%	-8,2%
CUSTOS OPERACIONAIS	(140)	(148)	(157)	(166)	(176)	(187)	(198)	(210)	(178)
<i>(% ROL)</i>	<i>-73,6%</i>	<i>-73,6%</i>	<i>-73,6%</i>	<i>-73,7%</i>	<i>-73,7%</i>	<i>-73,7%</i>	<i>-73,7%</i>	<i>-73,7%</i>	<i>-61,2%</i>
Pessoal e Administração	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)	(24)
O&M Variável e Combustível	(64)	(67)	(71)	(76)	(80)	(85)	(90)	(96)	-
Serviços de Terceiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compra de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encargos de Transmissão	(11)	(12)	(12)	(13)	(14)	(15)	(15)	(16)	(17)
Compensação por tempo parado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Overhauling	(50)	(53)	(56)	(60)	(63)	(67)	(71)	(75)	(137)

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	31/12/2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
USOS	13	17	18	19	20	21	22	24	25	27	28
Tributos a recuperar	13	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26
Estoques	0	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2
FONTES	6	5	7	7	7	7	7	8	9	9	10
Fornecedores	2	1	2	2	2	2	1	1	2	2	2
Folha de pagamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tributos e Contribuições a pagar	4	5	5	5	5	6	6	6	7	7	8
CAPITAL DE GIRO	8	12	11	12	13	14	15	16	17	17	18
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		4	(1)	0	1	1	1	1	1	1	1

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
USOS	30	32	33	35	38	40	42	45	47	50
Tributos a recuperar	28	30	31	33	35	37	39	42	44	47
Estoques	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3
FONTES	10	11	12	12	13	14	15	16	16	17
Fornecedores	2	2	2	3	3	3	3	3	3	4
Folha de pagamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tributos e Contribuições a pagar	8	9	9	10	10	11	11	12	13	14
CAPITAL DE GIRO	20	21	22	23	24	26	27	29	31	33
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2

CAPITAL DE GIRO PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
USOS	53	56	60	63	67	71	75	80	81
Tributos a recuperar	50	53	56	59	63	66	70	75	76
Estoques	3	4	4	4	4	5	5	5	4
FONTES	18	20	21	22	23	25	26	28	29
Fornecedores	4	4	4	4	5	5	5	6	6
Folha de pagamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tributos e Contribuições a pagar	14	15	16	17	18	19	21	22	22
CAPITAL DE GIRO	35	37	39	41	44	46	49	52	52
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	2	2	2	2	2	3	3	3	0

FLUXO PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(% crescimento)		6,1%	6,7%	4,7%	4,9%	6,8%	6,2%	5,9%	5,9%	5,5%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	64	68	72	75	79	85	90	95	101	106
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(2)	(2)	(3)	(4)	(4)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	62	65	69	72	75	80	85	90	96	101
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(49)	(51)	(50)	(53)	(54)	(58)	(62)	(67)	(70)	(74)
LAJIDA/EBITDA (=)	13	15	19	19	20	22	23	24	26	27
margem Ebitda (Ebitda/ROL)		22,2%	27,2%	26,6%	27,4%	27,5%	27,1%	26,5%	26,9%	26,5%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(16)	(16)	(16)	(16)	(16)	(16)	(16)	(16)	(16)	(16)
LAIR/EBIT (=)	(3)	(2)	2	3	4	6	7	8	9	10
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	-	-	(0)	(0)	(0)	(0)	(1)	(1)	(1)	(4)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	0,0%	0,0%	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-6,3%	-12,1%	-15,2%	-15,2%	-33,8%
LUCRO LÍQUIDO (=)	(3)	(2)	2	3	4	5	6	6	8	7
margem líquida (LL/ROL)	-5,3%	-2,7%	3,3%	3,6%	5,1%	6,6%	6,9%	7,1%	8,3%	6,8%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ENTRADAS	13	15	19	19	20	22	22	23	24	23
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(3)	(2)	2	3	4	5	6	6	8	7
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
SAÍDAS	(2)	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(2)	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	11	15	19	19	20	22	22	23	24	23
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(4)	1	(0)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
SALDO DO PERÍODO	6	15	18	18	19	20	21	22	24	22

FLUXO PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<i>(% crescimento)</i>	5,8%	5,8%	5,6%	5,8%	6,2%	5,8%	6,0%	6,3%	5,9%	5,9%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	112	119	126	133	141	149	158	168	178	189
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(5)	(6)	(6)	(6)	(7)	(7)	(8)	(8)	(9)	(9)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	107	113	120	126	134	142	150	160	169	179
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(79)	(83)	(88)	(93)	(99)	(104)	(111)	(117)	(124)	(132)
LAJIDA/EBITDA (=)	28	30	31	33	35	37	40	42	45	47
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	26,5%	26,7%	26,3%	26,3%	26,4%	26,4%	26,4%	26,5%	26,5%	26,4%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LAIR/EBIT (=)	28	30	31	33	35	37	40	42	45	47
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(10)	(10)	(11)	(11)	(12)	(13)	(13)	(14)	(15)	(16)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-33,9%	-33,9%	-33,9%	-33,9%	-33,9%	-33,9%	-33,9%	-33,9%	-33,9%	-33,9%
LUCRO LÍQUIDO (=)	19	20	21	22	23	25	26	28	30	31
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	17,5%	17,6%	17,3%	17,4%	17,4%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ENTRADAS	19	20	21	22	23	25	26	28	30	31
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	19	20	21	22	23	25	26	28	30	31
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	19	20	21	22	23	25	26	28	30	31
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)	(2)	(2)
SALDO DO PERÍODO	18	19	19	21	22	23	25	26	28	29

FLUXO PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
<i>(% crescimento)</i>	5,9%	5,9%	5,9%	5,9%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	200	212	224	237	252	267	283	299	317
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(10)	(11)	(11)	(12)	(13)	(13)	(14)	(15)	(26)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	190	201	213	226	239	253	268	284	291
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(140)	(148)	(157)	(166)	(176)	(187)	(198)	(210)	(178)
LAJIDA/EBITDA (=)	50	53	56	59	63	67	71	75	113
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	26,4%	26,4%	26,4%	26,3%	26,3%	26,3%	26,3%	26,3%	38,8%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LAIR/EBIT (=)	50	53	56	59	63	67	71	75	113
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(23)	(24)	(25)	(38)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	33	35	37	39	42	44	47	49	75
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	17,4%	17,4%	17,4%	17,4%	17,4%	17,4%	17,4%	17,4%	25,6%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
ENTRADAS	33	35	37	39	42	44	47	49	75
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	33	35	37	39	42	44	47	49	75
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÍDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO SIMPLES	33	35	37	39	42	44	47	49	75
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(3)	(3)	(3)	(0)
SALDO DO PERÍODO	31	33	35	37	39	41	44	46	75

taxa de retorno esperado	WACC - 0,5%	WACC	WACC + 0,5%
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA IV (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	193	184	176
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	193	184	176
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	(171)	(171)	(171)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE PARNAÍBA IV (R\$ milhões)	23	14	5

PARNAÍBA PARTICIPAÇÕES S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PRÓ-FORMA		
	BALANÇO PATRIMONIAL (R\$ milhões)	SALDOS CONTÁBEIS EM 31/12/2014	AJUSTES A MERCADO
ATIVO CIRCULANTE	1,67	-	1,67
Disponibilidades	0,25	-	0,25
Tributos e contrib. Sociais recuperáveis	1,41	-	1,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE	189,86	239,42	429,29
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37,15	-	37,15
Tributos e contrib. Sociais compensáveis	0,10	-	0,10
Controladora, Coligada e Intertigada	29,85	-	29,85
AFAC	7,20	-	7,20
INVESTIMENTO	94,02	239,42	333,44
70% Parnaíba III	90,91	241,85	332,77
70% Parnaíba IV	12,02	(2,43)	9,59
Parnaíba Comercialização	(8,92)	-	(8,92)
IMOBILIZADO	58,69	-	58,69
TOTAL DO ATIVO	191,53	239,42	430,95
PASSIVO CIRCULANTE	1,52	-	1,52
Fornecedores	0,17	-	0,17
Tributos e contribuições sociais	1,35	-	1,35
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	190,01	239,42	429,43
Capital subscrito ordinário	193,08	-	193,08
Prejuízo acumulado	13,70	-	13,70
Resultado do exercício	(16,78)	-	(16,78)
Ajustes a mercado	-	239,42	239,42
TOTAL DO PASSIVO	191,53	239,42	430,95

DADOS PGN (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	697	876	744	641	516	571	684	820	814
<i>(% crescimento)</i>		25,8%	-15,1%	-13,9%	-19,5%	10,7%	19,7%	20,0%	-0,8%
Vendas de Gás	335	466	474	391	290	328	412	505	497
Receita de Arrendamento	362	410	270	250	226	244	272	315	316
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-9,6%	-9,3%	-8,9%	-8,6%	-8,0%	-7,5%	-7,5%	-7,6%	-7,6%
CUSTOS OPERACIONAIS	(169)	(212)	(231)	(200)	(182)	(216)	(244)	(282)	(289)
<i>(% ROL)</i>	-26,8%	-26,6%	-34,0%	-34,1%	-38,4%	-40,9%	-38,6%	-37,1%	-38,5%
O&M	(62)	(65)	(69)	(73)	(77)	(101)	(107)	(121)	(128)
P&D	-	(4)	(4)	(3)	(2)	(2)	(3)	(4)	(4)
Participação Especial	-	(13)	(23)	(15)	(5)	(6)	(12)	(18)	(16)
Royalties	(46)	(64)	(66)	(54)	(40)	(45)	(57)	(70)	(69)
Custos de Exploração	(61)	(65)	(69)	(55)	(58)	(61)	(65)	(69)	(73)

DADOS PGN (R\$ milhões)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	894	968	994	1.085	1.121	1.169	1.221	1.271	1.340	1.450
<i>(% crescimento)</i>	<i>9,8%</i>	<i>8,3%</i>	<i>2,6%</i>	<i>9,2%</i>	<i>3,2%</i>	<i>4,4%</i>	<i>4,4%</i>	<i>4,1%</i>	<i>5,4%</i>	<i>8,2%</i>
Vendas de Gás	547	599	613	670	693	715	747	776	818	889
Receita de Arrendamento	347	369	381	415	427	455	475	495	522	561
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-7,8%	-8,0%	-8,0%	-4,8%	-8,9%	-10,3%	-10,3%	-10,3%	-10,3%	-8,6%
CUSTOS OPERACIONAIS	(311)	(335)	(357)	(384)	(400)	(417)	(438)	(458)	(484)	(521)
<i>(% ROL)</i>	<i>-37,8%</i>	<i>-37,6%</i>	<i>-39,1%</i>	<i>-37,1%</i>	<i>-39,2%</i>	<i>-39,8%</i>	<i>-40,0%</i>	<i>-40,2%</i>	<i>-40,3%</i>	<i>-39,3%</i>
O&M	(136)	(144)	(161)	(170)	(180)	(191)	(203)	(215)	(228)	(241)
P&D	(4)	(4)	(4)	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)	(6)	(6)
Participação Especial	(19)	(22)	(21)	(24)	(24)	(23)	(24)	(24)	(25)	(28)
Royalties	(76)	(83)	(85)	(93)	(96)	(99)	(103)	(107)	(113)	(123)
Custos de Exploração	(77)	(82)	(87)	(92)	(95)	(98)	(103)	(107)	(112)	(122)

DADOS PGN (R\$ milhões)	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.519	1.585	1.698	1.823	1.898	2.029	2.168	2.213	2.436	522	553	586	207
(% crescimento)	4,8%	4,4%	7,1%	7,4%	4,1%	6,9%	6,8%	2,1%	10,1%	-78,6%	6,0%	6,0%	-64,7%
Vendas de Gás	930	966	1.037	1.121	1.163	1.244	1.334	1.344	1.500	513	544	576	204
Receita de Arrendamento	589	619	660	702	736	785	833	869	936	9	9	10	4
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-8,9%	-8,8%	-8,8%	-8,9%	-8,8%	-8,8%	-8,9%	-8,8%	-10,1%	-8,5%	-8,5%	-10,5%	-11,5%
CUSTOS OPERACIONAIS	(548)	(574)	(613)	(633)	(655)	(701)	(753)	(755)	(847)	(276)	(293)	(311)	(110)
(% ROL)	-39,6%	-39,7%	-39,6%	-38,1%	-37,9%	-37,9%	-38,2%	-37,4%	-38,7%	-57,9%	-57,9%	-59,2%	-59,8%
O&M	(256)	(271)	(288)	(278)	(289)	(309)	(331)	(333)	(372)	(131)	(139)	(147)	(52)
P&D	(7)	(7)	(7)	(8)	(9)	(9)	(10)	(10)	(11)	-	-	-	-
Participação Especial	(29)	(29)	(32)	(37)	(37)	(40)	(44)	(41)	(50)	-	-	-	-
Royalties	(129)	(134)	(144)	(155)	(161)	(172)	(185)	(186)	(208)	(73)	(77)	(82)	(29)
Custos de Exploração	(128)	(133)	(143)	(154)	(160)	(171)	(183)	(185)	(206)	(73)	(77)	(81)	(29)

CAPITAL DE GIRO PGN (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
USOS	186	235	200	173	140	156	187	224	222
Contas a receber	117	148	126	109	89	98	118	141	140
Impostos e contribuições a recuperar	69	87	74	64	52	57	69	83	82
FONTES	141	177	179	155	137	160	183	213	217
Fornecedores	73	91	99	86	79	93	105	121	125
Impostos, contriuições e participações a recolher	47	59	50	44	35	39	47	56	56
Salários e encargos trabalhistas	15	19	21	18	17	20	22	26	26
Outras contas a pagar	6	7	8	7	6	8	9	10	10
CAPITAL DE GIRO	45	58	21	18	3	(4)	4	10	5
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	20	12	(36)	(3)	(15)	(7)	8	7	(6)

CAPITAL DE GIRO PGN (R\$ milhões)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
USOS	243	263	270	305	302	310	324	337	355	392
Contas a receber	154	166	170	193	190	196	204	213	224	247
Impostos e contribuições a recuperar	90	97	99	112	111	114	119	124	131	144
FONTES	235	253	267	291	299	311	326	341	360	389
Fornecedores	134	144	154	166	173	180	189	198	209	225
Impostos, contriuições e participações a recolher	61	66	68	77	76	78	81	85	89	99
Salários e encargos trabalhistas	28	31	33	35	37	38	40	42	44	48
Outras contas a pagar	11	12	13	13	14	15	15	16	17	18
CAPITAL DE GIRO	8	10	3	14	2	(1)	(2)	(4)	(4)	2
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	4	2	(7)	12	(12)	(3)	(1)	(1)	(1)	6

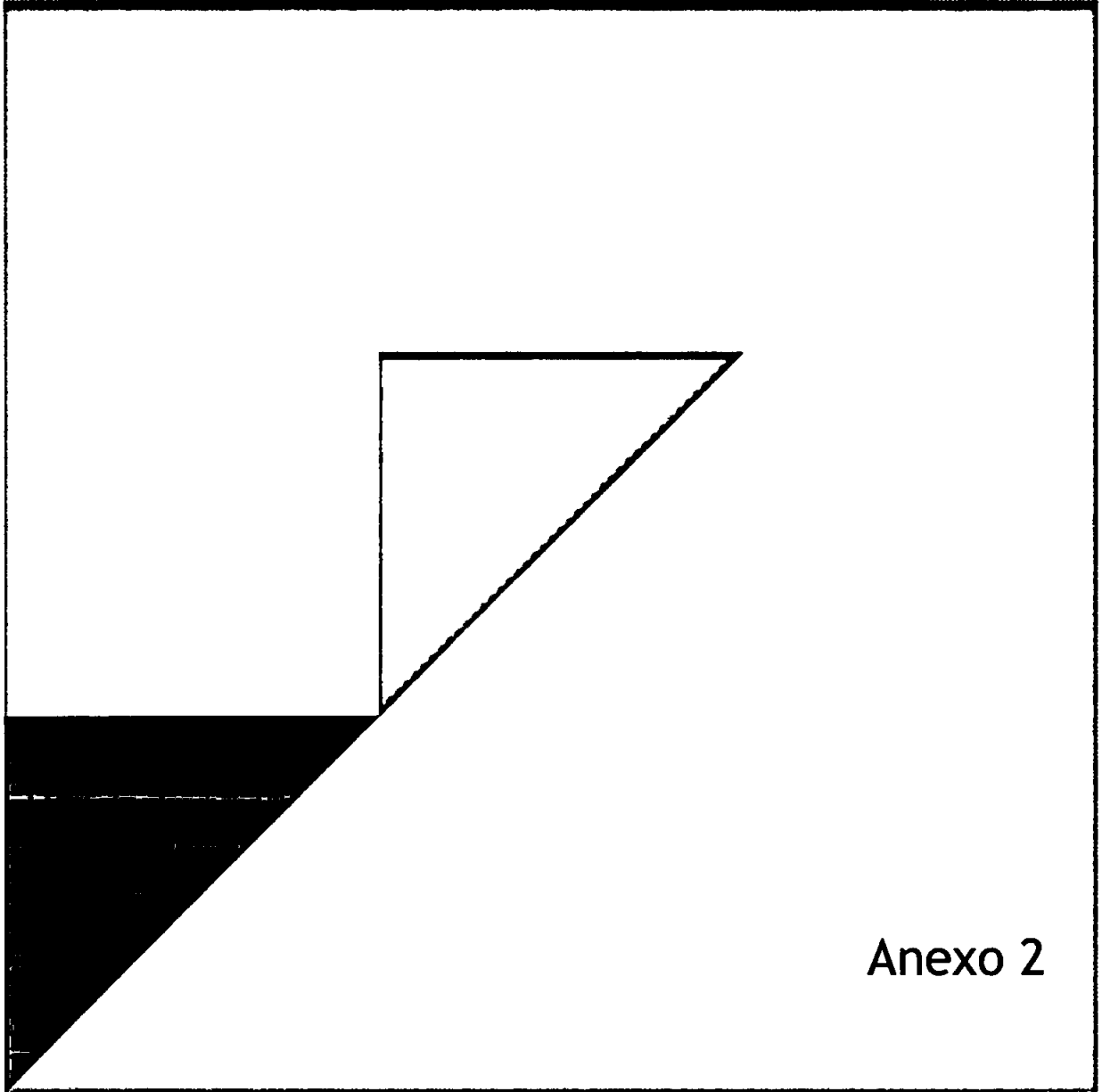
CAPITAL DE GIRO PGN (R\$ milhões)	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046
USOS	409	427	457	491	511	546	583	596	647	141	150	155	54
Contas a receber	258	270	289	310	323	345	368	377	409	89	94	98	34
Impostos e contribuições a recuperar	151	157	169	181	188	201	215	220	238	52	55	57	20
FONTES	409	428	457	476	494	529	567	571	635	190	201	212	75
Fornecedores	236	248	264	273	283	302	325	326	365	119	126	134	47
Impostos, contriuições e participações a recolher	103	107	115	124	129	138	147	150	163	36	38	39	14
Salários e encargos trabalhistas	50	52	56	58	60	64	69	69	77	25	27	28	10
Outras contas a pagar	19	20	21	22	23	25	26	26	30	10	10	11	4
CAPITAL DE GIRO	0	(1)	0	14	17	18	16	25	12	(49)	(52)	(57)	(21)
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	(2)	(1)	1	14	3	1	(2)	9	(13)	(60)	(3)	(6)	37

FLUXO PGN (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(% crescimento)		25,8%	-15,1%	-13,9%	-19,5%	10,7%	19,7%	20,0%	-0,8%	9,8%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	697	876	744	641	516	571	684	820	814	894
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(67)	(82)	(66)	(55)	(41)	(43)	(51)	(62)	(62)	(70)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	630	795	678	586	475	528	633	758	752	824
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(169)	(212)	(231)	(200)	(182)	(216)	(244)	(282)	(289)	(311)
LAJIDA/EBITDA (=)	461	583	447	386	293	312	389	476	463	513
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	73,2%	73,4%	66,0%	65,9%	61,6%	59,1%	61,4%	62,9%	61,5%	62,2%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(111)	(195)	(231)	(203)	(172)	(202)	(265)	(352)	(274)	(284)
LAIR/EBIT (=)	350	388	216	184	121	110	124	125	189	228
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(22)	(24)	(15)	(28)	(18)	(17)	(19)	(19)	(29)	(78)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-6,3%	-6,3%	-6,8%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-15,2%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	328	363	202	156	102	93	105	106	160	151
margem líquida (LL/ROL)	52,1%	45,7%	29,7%	26,5%	21,5%	17,7%	16,6%	14,0%	21,3%	18,3%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ENTRADAS	439	559	433	358	274	295	370	457	434	435
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	328	363	202	156	102	93	105	106	160	151
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	111	195	231	203	172	202	265	352	274	284
SAÍDAS	(533)	(339)	(140)	(229)	(211)	(246)	(92)	(60)	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(533)	(339)	(140)	(229)	(211)	(246)	(92)	(60)	-	-
SALDO SIMPLES	(94)	219	293	129	64	49	278	397	434	435
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(20)	(12)	36	3	15	7	(8)	(7)	6	(4)
SALDO DO PERÍODO	(114)	207	330	132	79	56	271	391	440	431

FLUXO PGN (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
<i>(% crescimento)</i>	8,3%	2,6%	9,2%	3,2%	4,4%	4,4%	4,1%	5,4%	8,2%	4,8%	4,4%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	968	994	1.085	1.121	1.169	1.221	1.271	1.340	1.450	1.519	1.585
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(77)	(80)	(52)	(100)	(121)	(126)	(131)	(137)	(124)	(135)	(140)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	891	914	1.033	1.021	1.049	1.095	1.140	1.203	1.325	1.384	1.445
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(335)	(357)	(384)	(400)	(417)	(438)	(458)	(484)	(521)	(548)	(574)
LAJIDA/EBITDA (=)	556	557	649	621	632	657	682	718	804	836	871
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	62,4%	60,9%	62,9%	60,8%	60,2%	60,0%	59,8%	59,7%	60,7%	60,4%	60,3%
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(294)	(290)	(699)	(224)	(49)	(49)	(48)	(58)	(334)	(290)	(311)
LAIR/EBIT (=)	262	266	(50)	396	583	609	634	661	470	545	560
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(89)	(91)	-	(118)	(198)	(207)	(216)	(225)	(160)	(185)	(190)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	0,0%	-29,7%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	173	176	(50)	279	385	402	419	436	310	360	370
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	19,4%	19,2%	-4,8%	27,3%	36,7%	36,7%	36,7%	36,3%	23,4%	26,0%	25,6%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
ENTRADAS	467	466	649	503	434	450	466	494	644	650	681
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	173	176	(50)	279	385	402	419	436	310	360	370
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	294	290	699	224	49	49	48	58	334	290	311
SAÍDAS	(13)	(419)	(224)	(238)	-	-	(20)	(279)	(290)	(311)	(337)
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(13)	(419)	(224)	(238)	-	-	(20)	(279)	(290)	(311)	(337)
SALDO SIMPLES	454	46	425	265	434	450	446	215	354	339	344
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(2)	7	(12)	12	3	1	1	1	(6)	2	1
SALDO DO PERÍODO	452	54	414	277	437	452	448	215	347	341	345

FLUXO PGN (R\$ milhões)	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046
<i>(% crescimento)</i>	7,1%	7,4%	4,1%	6,9%	6,8%	2,1%	10,1%	-78,6%	6,0%	6,0%	-64,7%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.698	1.823	1.898	2.029	2.168	2.213	2.436	522	553	586	207
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(150)	(162)	(168)	(179)	(194)	(194)	(245)	(44)	(47)	(61)	(24)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	1.548	1.661	1.730	1.850	1.974	2.019	2.191	477	506	525	183
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(613)	(633)	(655)	(701)	(753)	(755)	(847)	(276)	(293)	(311)	(110)
LAJIDA/EBITDA (=)	935	1.028	1.075	1.149	1.221	1.263	1.344	201	213	214	74
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	60,4%	61,9%	62,1%	62,1%	61,8%	62,6%	61,3%	42,1%	42,1%	40,8%	40,2%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(337)	(349)	(373)	(401)	(403)	(451)	(158)	(168)	(178)	(63)	(0)
LAIR/EBIT (=)	598	679	702	748	817	813	1.185	33	35	151	74
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(203)	(231)	(239)	(254)	(278)	(276)	(403)	(11)	(12)	(51)	(25)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-33,9%	-33,9%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	395	448	463	494	539	536	782	22	23	100	49
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	25,5%	27,0%	26,8%	26,7%	27,3%	26,6%	35,7%	4,6%	4,6%	19,0%	26,5%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046
ENTRADAS	731	797	837	894	943	987	941	190	201	163	49
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	395	448	463	494	539	536	782	22	23	100	49
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	337	349	373	401	403	451	158	168	178	63	0
SAÍDAS	(349)	(373)	(401)	(403)	(451)	(158)	(168)	(178)	(63)	-	-
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(349)	(373)	(401)	(403)	(451)	(158)	(168)	(178)	(63)	-	-
SALDO SIMPLES	382	424	436	491	492	829	773	12	138	163	49
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(1)	(14)	(3)	(1)	2	(9)	13	60	3	6	(37)
SALDO DO PERÍODO	381	410	433	490	494	820	786	72	141	168	12

taxa de retorno esperado	WACC - 1%	WACC	WACC + 1%
VALOR ECONÔMICO DE PGN (R\$ milhões)			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	1.545	1.420	1.310
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	-	-	-
VALOR OPERACIONAL DE PGN (R\$ milhões)	1.545	1.420	1.310
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	(495)	(495)	(495)
ATIVO NÃO OPERACIONAL	-	-	-
VALOR ECONÔMICO DE PGN (R\$ milhões)	1.051	926	815



TAXA DE DESCONTO

DETERMINAÇÃO DA TAXA DE DESCONTO

A taxa de desconto foi calculada pela metodologia WACC - *Weighted Average Cost of Capital*, modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

A taxa de desconto utilizada foi o WACC variável, que reflete a diferente estrutura de capital projetada para cada usina em cada período. Os valores e fontes dos parâmetros utilizados para o cálculo da taxa de desconto seguem abaixo.

- Taxa livre de Risco (custo do patrimônio líquido): Corresponde à rentabilidade (*yield*), do US T-Bond 10, anos (*Federal Reserve*), site http://www.treas.gov/offices/domestic-finance/debt-management/interest-rate/yield_historical.shtml;
- Beta d: equivalente ao Beta médio da área, pesquisado no banco de dados Bloomberg, programa fornecido pela empresa de mesmo nome, com dados do mercado de ações e informações financeiras. Os dados fornecidos pelo Bloomberg são os betas alavancados de empresas diferentes, com estruturas de capital relativas às mesmas. Desalavancamos os betas relativos a cada uma das empresas, considerando as respectivas estruturas de capital. Assim, achamos os respectivos betas brutos. Calculamos a média dos betas brutos encontrados, para daí alavancarmos a mesma com a estrutura de capital da empresa sendo analisada. Este cálculo é necessário para corrigir as possíveis distorções no cálculo do beta geradas pela diferença na estrutura de capital de cada empresa;
- Prêmio de Risco: corresponde ao *Spread* entre SP500 e US T-Bond 20 anos, conforme o *2014 Valuation Handbook*, publicado pela Duff & Phelps. Fonte: *2014 Valuation Handbook: Guide to Cost of Capital*. Chicago, IL: Duff & Phelps, LLC, 2014. Print;
- Prêmio pelo Tamanho: corresponde ao prêmio de risco pelo tamanho da empresa, considerando o mercado de ações norte-americano. Fonte: *2014 Valuation Handbook: Guide to Cost of Capital*. Chicago, IL: Duff & Phelps, LLC, 2014. Print;
- Risco Brasil: Portal Brasil, site http://www.portalbrasil.net/indices_dolar.htm;
- Taxa livre de Risco (custo da dívida): Corresponde à rentabilidade (*yield*), na data base, do US T-Bond 10 anos (*Federal Reserve*), site http://www.treas.gov/offices/domestic-finance/debt-management/interest-rate/yield_historical.shtml;
- Custo de captação: O custo de captação de cada empresa foi retirado das Demonstrações Financeiras de cada usina.
- Utilizada uma inflação americana conforme premissas macroeconômicas fornecidas pela ENEVA;
- Utilizada uma inflação brasileira conforme premissas macroeconômicas fornecidas pela ENEVA.
- Risco Específico: Não foi considerado risco específico para as usinas termelétricas. Foi considerada uma alíquota de 3% para PGN referente aos seguintes riscos:

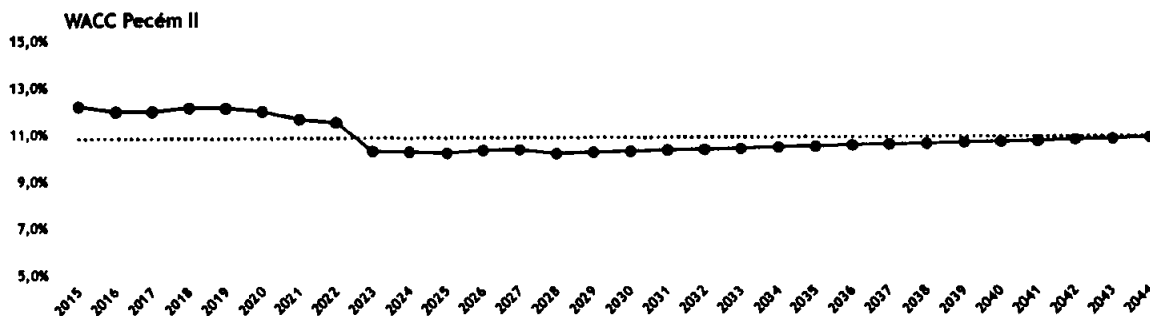
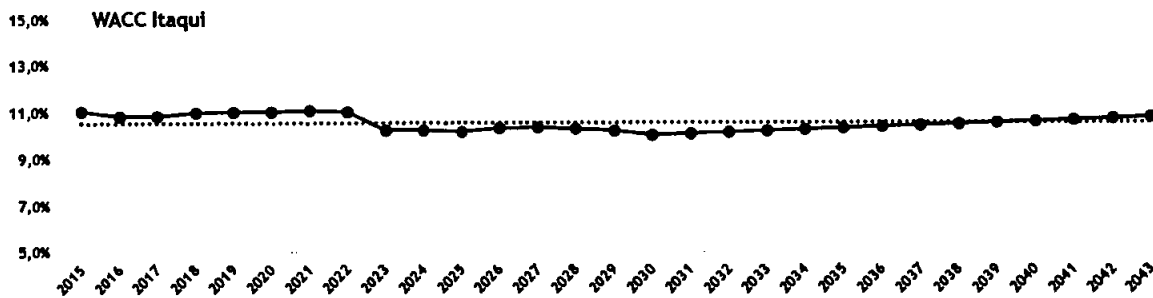


- Materialidade e risco de realização do CAPEX projetado e do consequente aumento da capacidade;
 - Alta dependência do resultado das companhias do Complexo Parnaíba; e
 - Alta dependência das receitas da companhia quanto ao preço internacional do gás natural.
- Intervalo de valores para o WACC: Foi considerado um intervalo de 50 pontos-base para mais e para menos em todas as usinas termelétricas. Para PGN, dados os riscos detalhados acima e o consequente grau de imprevisibilidade de seus resultados, foi considerado um intervalo de 100 pontos-base para mais e para menos.

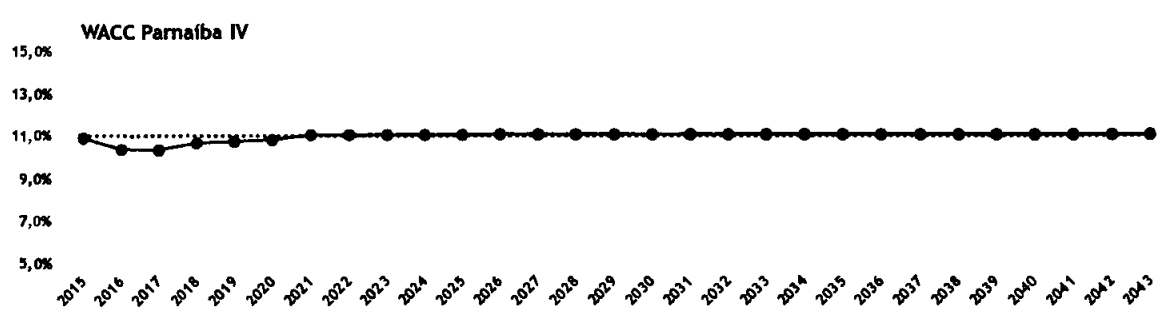
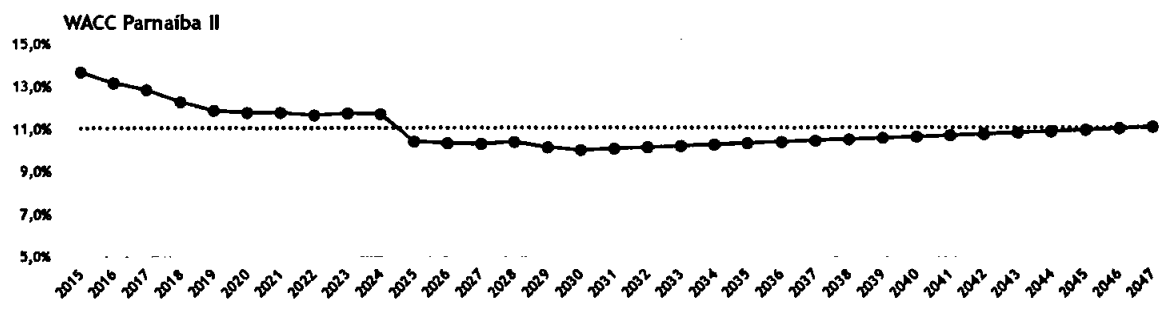
Abaixo um quadro com os principais parâmetros utilizados:

TAXA DE DESCONTO	USINAS OPERACIONAIS (31/12/2014)	PGN (31/12/2014)
Taxa livre de risco	2,5%	2,5%
BETA d	0,50	0,83
BETA r	Variável	Variável
Prêmio de risco (Rm-Rf)	6,2%	6,2%
Risco Específico	0,0%	3,0%
Risco Brasil	2,6%	2,6%

GRÁFICOS DE WACC DE CADA USINA

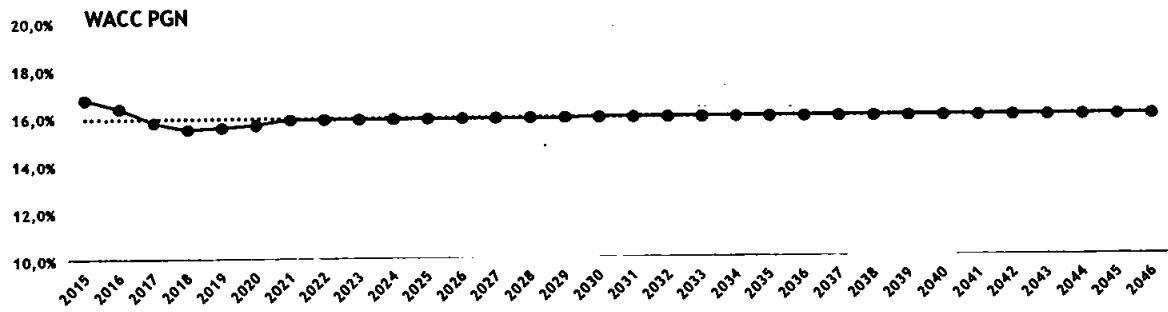


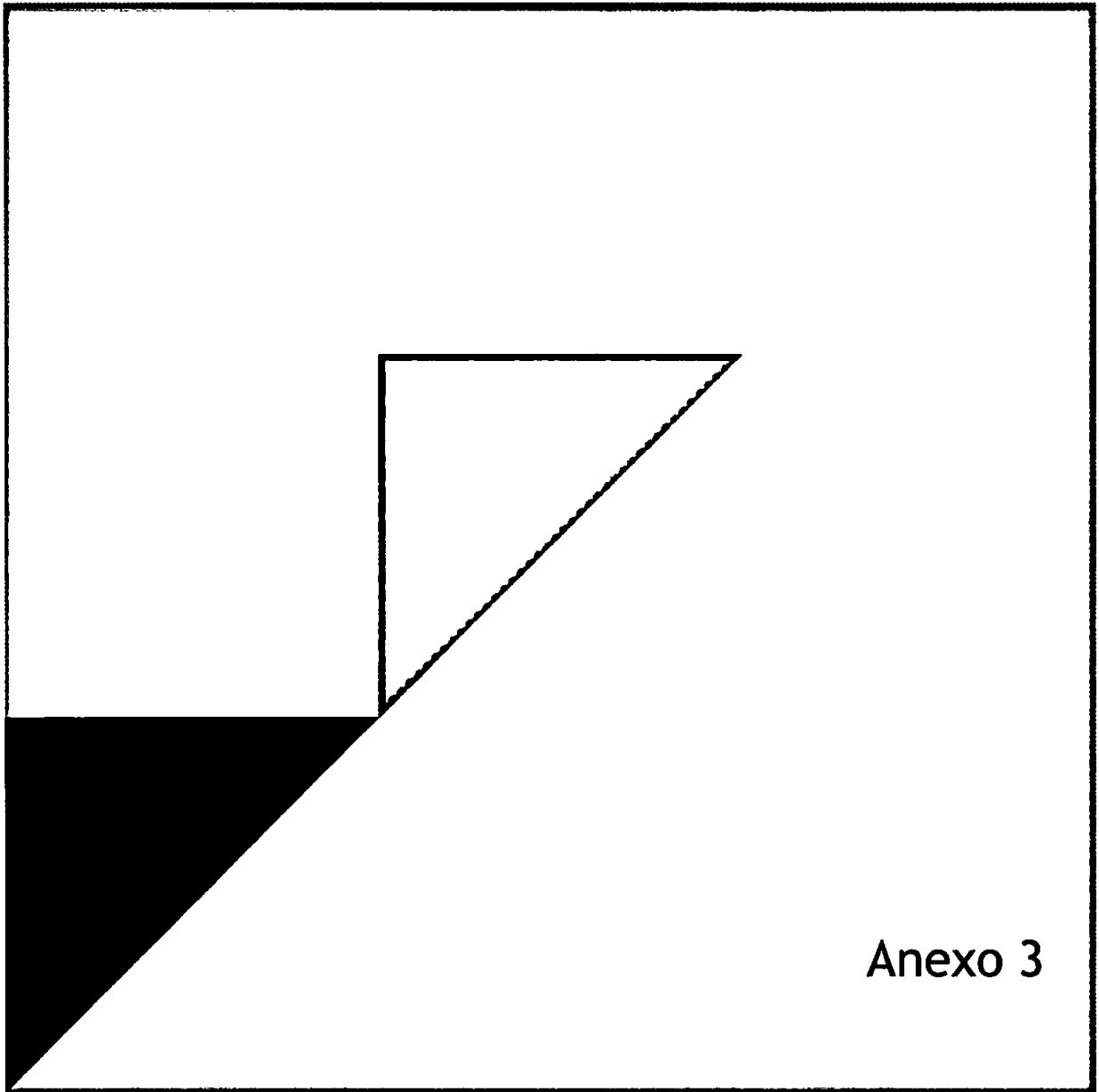
1907



Handwritten signature

1908



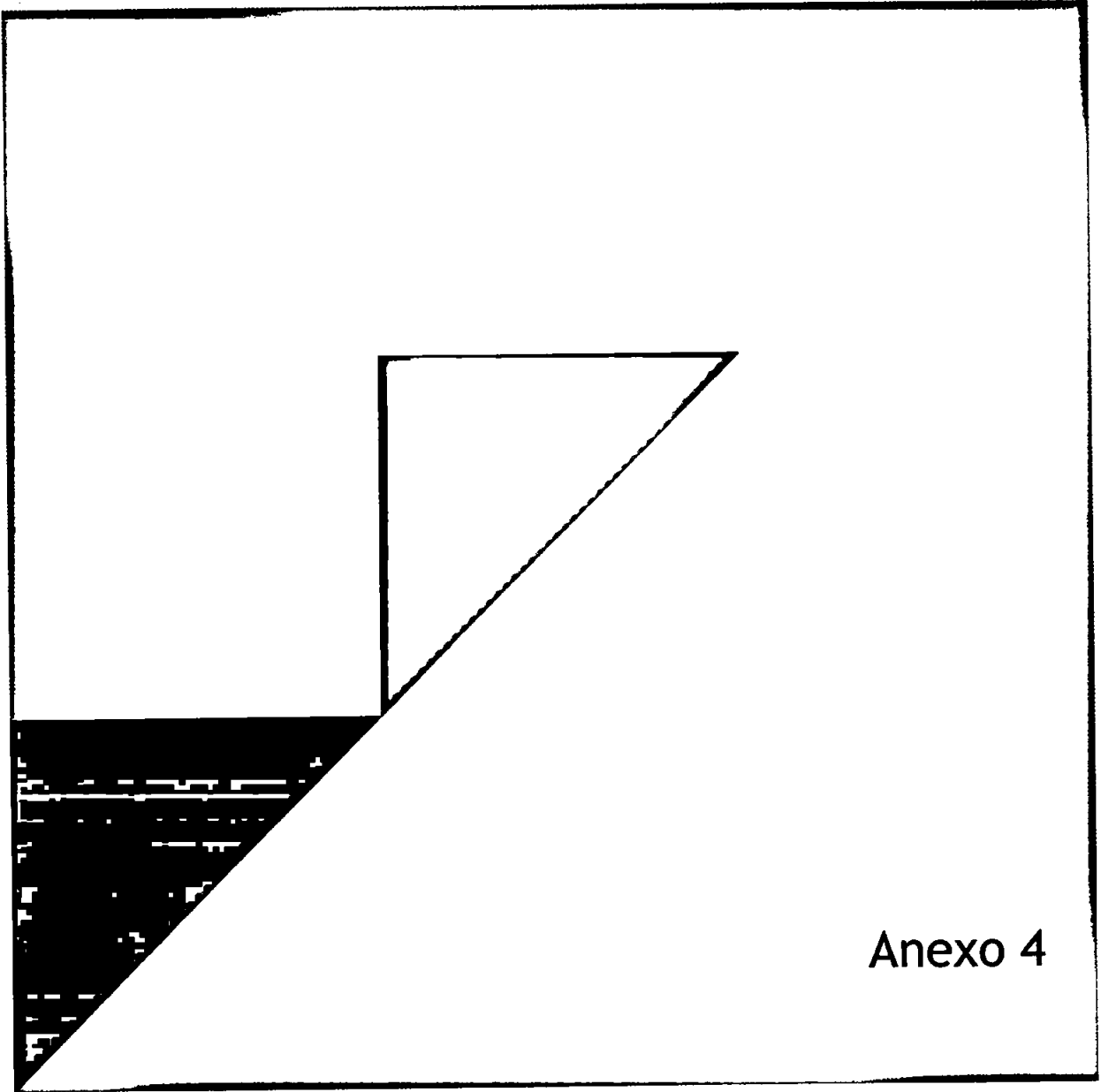


Anexo 3

ANEXO 3 - PREMISSAS MACROECONÔMICAS

PREMISSAS MACROECONÔMICAS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Taxa de câmbio (R\$/US\$)	2,70	2,78	2,77	2,89	2,95	3,02	3,09	3,16	3,24	3,32	3,40	3,48	3,57	3,65	3,74	3,83
IPCA (% a.a.)	6,0%	5,8%	5,8%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
IGPM (% a.a.)	5,1%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
EUA CPI (% a.a.)	3,6%	3,9%	3,9%	3,8%	3,8%	3,7%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
Câmbio NDFs - Capex	2,57	2,68	2,77	2,89	2,95	3,02	3,09	3,16	3,24	3,32	3,40	3,48	3,57	3,65	3,74	3,83
Câmbio NDFs - Dívida	2,65	2,76	2,86	2,98	3,05	3,11	3,19	3,26	3,34	3,42	3,51	3,59	3,68	3,77	3,86	3,95
TJLP (% a.a.)	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%
CDI (% a.a.)	12,8%	12,8%	12,8%	12,8%	12,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%
LI8OR (% a.a.)	1,7%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%
CIF ARA (coal) - 6300 Kcal/kg GAR	80,80	82,85	85,85	85,85	85,85	106,47	103,36	105,83	108,29	111,10	113,56	116,54	118,49	119,85	121,38	123,17
Coal Fuel Index (Custos)	86,50	93,78	111,70	112,50	114,10	118,30	121,60	124,50	127,40	130,70	133,60	137,10	139,40	141,00	142,80	144,90
Gas Fuel Index (Receitas ACR)	4,28	4,47	4,64	4,85	5,03	5,64	5,92	6,20	6,38	6,65	6,99	7,19	7,52	7,69	7,93	8,25
Gas Fuel Index (Custos)	6,54	6,94	7,29	7,71	8,17	8,66	9,18	9,73	10,32	10,94	11,59	12,29	13,03	13,81	14,64	15,51

1911



Anexo 4





Balanco Patrimonial Ativo Consolidado 31/12/2014 Reais Mil

Código CVM	DESCRIÇÃO	ENEVA	ITAQUI	AMAPARI	PARNÁIBA	PARNÁIBA II	TERMOPAN PARTICIP	TERMOPAN LTDA	MPX TAUÁ II
			100,00%	51,00%	70,00%	100,00%	66,67%	100,00%	100,00%
1	<input type="checkbox"/> ATIVO TOTAL	3.739.971.665	2.666.941.515	26.090.608	1.385.389.668	1.380.823.506	409.335	7.473.673	485.197
1.01	<input type="checkbox"/> ATIVO CIRCULANTE	386.513.220	212.966.766	25.647.255	286.354.271	113.192.015	9.406	9.806	7.965
1.01.01	<input type="checkbox"/> Disponibilidades	72.502.223	29.105.085	16.652.223	38.120.812	905.336	7.617	9.806	7.965
1.01.01.01	<input type="checkbox"/> Caixa	-	-	-	-	-	-	3.000	-
1.01.01.02	<input type="checkbox"/> Bancos	3.983.775	1.096.475	78.559	38.054.154	896.604	7.617	6.806	7.965
1.01.01.03	<input type="checkbox"/> Fundos de caixa	71.482	3.017	4.260	8.000	-	-	-	-
1.01.01.04	<input type="checkbox"/> Fundo multimercado MPX83	68.446.967	-	16.569.404	58.659	8.732	-	-	-
1.01.01.05	<input type="checkbox"/> Aplicações financeiras	-	28.005.593	-	-	-	-	-	-
1.01.02	<input type="checkbox"/> Créditos diversos	313.966.626	92.324.955	1.266.412	155.794.311	82.727.849	1.789	-	-
1.01.02.01	<input type="checkbox"/> Clientes	-	86.294.911	-	136.676.723	81.876.164	-	-	-
1.01.02.02	<input type="checkbox"/> Adiantamentos a empregados	79.125	80.190	800	86.127	923	-	-	-
1.01.02.03	<input type="checkbox"/> Impostos a recuperar	12.254.503	3.826.291	1.259.639	14.722.178	289.704	1.789	-	-
1.01.02.04	<input type="checkbox"/> Adiantamentos a fornecedores	1.632.997	2.123.563	5.973	4.309.283	561.058	-	-	-
1.01.02.05	<input type="checkbox"/> Contas a Receber - Partes relacionadas	-	-	-	-	-	-	-	-
1.01.02.05.01	<input type="checkbox"/> Com controladas	-	-	-	-	-	-	-	-
1.01.02.05.02	<input type="checkbox"/> Com outras pessoas ligadas	-	-	-	-	-	-	-	-
1.01.02.05.03	<input type="checkbox"/> Com controladora	-	-	-	-	-	-	-	-
1.01.02.06	<input type="checkbox"/> AFAC	-	-	-	-	-	-	-	-
1.01.02.07	<input type="checkbox"/> Ativos Mantidos para Venda	300.000.000	-	-	-	-	-	-	-
1.01.03	<input type="checkbox"/> Estoque	-	80.386.881	7.605.451	7.479.646	3.712.993	-	-	-
1.01.04	<input type="checkbox"/> Outros créditos	-	-	-	-	-	-	-	-
1.01.04.01	<input type="checkbox"/> Benefício CCC	-	-	-	-	-	-	-	-
1.01.04.02	<input type="checkbox"/> Ganhos em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-
1.01.04.03	<input type="checkbox"/> Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
1.01.04.04	<input type="checkbox"/> Títulos e Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-
1.01.05	<input type="checkbox"/> Depósitos vinculados	41.288	-	-	-	-	-	-	-
1.01.06	<input type="checkbox"/> Despesas antecipadas	3.082	11.149.845	123.169	4.959.502	25.845.838	-	-	-
1.01.06.01	<input type="checkbox"/> Encargos Financeiros	-	-	-	-	24.181.787	-	-	-
1.01.06.02	<input type="checkbox"/> Arrendamentos e aluguéis	-	-	3.600	-	-	-	-	-
1.01.06.03	<input type="checkbox"/> Prêmios de seguros	3.082	3.248.124	119.569	4.959.502	1.664.051	-	-	-
1.01.06.04	<input type="checkbox"/> Captação de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-
1.01.06.05	<input type="checkbox"/> Custo captação de Debenturas	-	725.108	-	-	-	-	-	-

1912



Balanco Patrimonial Ativo Consolidado 31/12/2014 Reais Mil

Código CVM	DESCRIÇÃO	ENEVA	ITAQUI	AMAPARI	PARNÁIBA	PARNÁIBA II	TERMOPAN PARTICIP	TERMOPAN LTDA	MPX TAUÁ II
			100,00%	51,00%	70,00%	100,00%	66,67%	100,00%	100,00%
1.01.06.06	<input type="checkbox"/> Parada Programada	-	7.176.613	-	-	-	-	-	-
1.01.07	<input type="checkbox"/> Dividendos a receber	-	-	-	-	-	-	-	-
1.02	<input type="checkbox"/> ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.353.458.445	2.453.974.750	443.353	1.179.035.397	1.267.631.491	399.928	7.463.867	477.232
1.02.01	<input type="checkbox"/> Realizáveis a longo prazo	863.204.310	238.257.770	443.353	40.679.118	27.912.841	399.928	7.463.867	70
1.02.01.01	<input type="checkbox"/> Créditos diversos	841.293.668	4.519.926	142	2.666.432	12.336.148	399.928	7.463.867	70
1.02.01.01.01	<input type="checkbox"/> Impostos a recuperar	33.237.335	2.049.312	142	1.322.883	565.719	399.928	-	70
1.02.01.01.02	<input type="checkbox"/> Partes relacionadas	808.056.333	2.470.614	-	1.343.549	11.770.429	-	7.463.867	-
1.02.01.01.02.01	<input type="checkbox"/> Mutuo - Com controladas	691.286.939	2.078.186	-	-	-	-	7.463.867	-
1.02.01.01.02.02	<input type="checkbox"/> Contas a Receber - Com outras pessoas ligadas	72.626.810	-	-	1.343.549	-	-	-	-
1.02.01.01.02.03	<input type="checkbox"/> Contas a Receber - Com controladas	44.142.585	392.428	-	-	11.770.429	-	-	-
1.02.02.06	<input type="checkbox"/> AFAC	248.000.000	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.02	<input type="checkbox"/> Outros créditos	21.124.393	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.02.01	<input type="checkbox"/> Ganhos com derivativos	21.122.283	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.02.02	<input type="checkbox"/> Benefício CCC	-	-	24.616.814	-	-	-	-	-
1.02.01.02.03	<input type="checkbox"/> PCLD Benefício CCC	-	-	(24.616.814)	-	-	-	-	-
1.02.01.02.04	<input type="checkbox"/> Valor Justo - Debentures	-	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.02.05	<input type="checkbox"/> Outros	2.110	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.03	<input type="checkbox"/> Depósitos vinculados	-	37.422.555	-	24.647.659	-	-	-	-
1.02.01.04	<input type="checkbox"/> Impostos diferidos	-	192.127.294	-	12.008.823	15.576.692	-	-	-
1.02.01.05	<input type="checkbox"/> Despesas antecipadas	786.248	4.187.996	443.211	1.356.205	-	-	-	-
1.02.01.05.01	<input type="checkbox"/> Prêmios de seguros	786.248	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.05.02	<input type="checkbox"/> Custo de captação	-	-	-	-	-	-	-	-
1.02.01.05.03	<input type="checkbox"/> Gastos P&D	-	-	443.211	1.356.205	-	-	-	-
1.02.01.05.04	<input type="checkbox"/> Parada Programa	-	4.187.996	-	-	-	-	-	-
1.02.02.01	<input type="checkbox"/> Investimentos	2.228.139.336	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.01.01	<input type="checkbox"/> Participações em coligadas e equiparados	97.483.092	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.01.02	<input type="checkbox"/> Participações em controladas	2.068.560.819	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.01.03	<input type="checkbox"/> Adiantamento p/ futuro aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.01.04	<input type="checkbox"/> Prêmio de subscrição	62.000.000	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.01.05	<input type="checkbox"/> Outros investimentos	95.424	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.02	<input type="checkbox"/> Imobilizado	11.238.423	2.205.457.236	(114.805)	971.709.370	1.234.534.325	-	-	477.162
1.02.02.02.01	<input type="checkbox"/> Terrenos	-	4.531.765	-	3.312.675	-	-	-	-
1.02.02.02.02	<input type="checkbox"/> Benefitorias em bens de terceiros	3.441.008	1.215.809.398	(51.471.508)	515.642.384	567.241.430	-	-	-
1.02.02.02.03	<input type="checkbox"/> Máquinas e equipamentos	5.093.370	1.115.438.367	70.883.151	487.290.314	666.993.415	-	-	-
1.02.02.02.04	<input type="checkbox"/> Veículos	-	350.274	86.810	1.020.095	125.000	-	-	-
1.02.02.02.05	<input type="checkbox"/> Móveis e utensílios	4.036.454	2.556.804	274.341	1.677.024	676.516	-	-	-
1.02.02.02.06	<input type="checkbox"/> Depreciação acumulada	(4.923.778)	(166.188.147)	(23.516.829)	(69.427.785)	(4.021.912)	-	-	-
1.02.02.02.07	<input type="checkbox"/> Imobilizado em curso	3.591.369	32.958.776	3.629.230	32.194.663	3.519.877	-	-	477.162
1.02.02.02.08	<input type="checkbox"/> Desmantelamento	-	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.03	<input type="checkbox"/> Intangível	2.876.377	10.259.743	114.805	166.646.909	5.184.325	-	-	-
1.02.02.03.01	<input type="checkbox"/> Ágio	-	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.03.02	<input type="checkbox"/> Diversos	5.519.216	11.611.965	871.624	184.277.648	5.218.837	-	-	-
1.02.02.03.03	<input type="checkbox"/> Amortização acumulada	(2.642.839)	(1.352.222)	(756.819)	(17.630.739)	(34.512)	-	-	-
1.02.02.03.04	<input type="checkbox"/> Intangível em curso	-	-	-	-	-	-	-	-
1.02.02.04	<input type="checkbox"/> Diferido	-	(0)	-	-	-	-	-	-

1913



Balanco Patrimonial Ativo Consolidado

Código CVM	DESCRIÇÃO	MPX INVEST	MPX DESENV	SALDO COMBINADO (cálculo por equív)	ELIMINAÇÕES	CONSOLIDADO POR EQUIVALÊNCIA
		99,99%	99,99%			
1	<input type="checkbox"/> ATIVO TOTAL	1.685	172.130	9.207.758.981	(2.153.340.787)	7.054.418.195
1.01	<input type="checkbox"/> ATIVO CIRCULANTE	1.685	5.646	944.708.034	-	944.708.034
1.01.01	<input type="checkbox"/> Disponibilidades	1.685	5.646	157.318.398	-	157.318.398
1.01.01.01	<input type="checkbox"/> Caixa	-	-	3.000	-	3.000
1.01.01.02	<input type="checkbox"/> Bancoa	1.685	5.646	44.139.285	-	44.139.285
1.01.01.03	<input type="checkbox"/> Fundos de cabaa	-	-	86.759	-	86.759
1.01.01.04	<input type="checkbox"/> Fundo multimercado MPX63	-	-	85.083.762	-	85.083.762
1.01.01.05	<input type="checkbox"/> Aplicações financeiras	-	-	28.005.593	-	28.005.593
1.01.02	<input type="checkbox"/> Créditos diversos	-	-	646.081.942	-	646.081.942
1.01.02.01	<input type="checkbox"/> Clientes	-	-	304.847.797	-	304.847.797
1.01.02.02	<input type="checkbox"/> Adiantamentos a empregados	-	-	247.166	-	247.166
1.01.02.03	<input type="checkbox"/> Impostos a recuperar	-	-	32.354.105	-	32.354.105
1.01.02.04	<input type="checkbox"/> Adiantamentos a fornecedores	-	-	8.632.874	-	8.632.874
1.01.02.05	<input type="checkbox"/> Contas a Receber - Partes relacionadas	-	-	-	-	-
1.01.02.05.01	<input type="checkbox"/> Com controladas	-	-	-	-	-
1.01.02.05.02	<input type="checkbox"/> Com outras pessoas ligadas	-	-	-	-	-
1.01.02.05.03	<input type="checkbox"/> Com controladoro	-	-	-	-	-
1.01.02.06	<input type="checkbox"/> AFAC	-	-	-	-	-
1.01.02.07	<input type="checkbox"/> Ativas Mantidos para Venda	-	-	300.000.000	-	300.000.000
1.01.03	<input type="checkbox"/> Estoque	-	-	99.184.970	-	99.184.970
1.01.04	<input type="checkbox"/> Outros créditos	-	-	-	-	-
1.01.04.01	<input type="checkbox"/> Benefício CCC	-	-	-	-	-
1.01.04.02	<input type="checkbox"/> Ganhos em operações com derivativos	-	-	-	-	-
1.01.04.03	<input type="checkbox"/> Outros	-	-	-	-	-
1.01.04.04	<input type="checkbox"/> Títulos a Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
1.01.05	<input type="checkbox"/> Depósitos vinculados	-	-	41.288	-	41.288
1.01.06	<input type="checkbox"/> Despesas antecipadas	-	-	42.081.435	-	42.081.435
1.01.06.01	<input type="checkbox"/> Encargos Financeiros	-	-	24.181.787	-	24.181.787
1.01.06.02	<input type="checkbox"/> Arrendamentos a aluguéis	-	-	3.600	-	3.600
1.01.06.03	<input type="checkbox"/> Prêmios de seguros	-	-	9.994.328	-	9.994.328
1.01.06.04	<input type="checkbox"/> Captação de empréstimos	-	-	-	-	-
1.01.06.05	<input type="checkbox"/> Custo captação de Debenturea	-	-	725.108	-	725.108

PECÉM II PARTIC	PECÉM II	PECÉM	PECÉM
50,00%	100,00%	100,00%	50,00%
756.336.217	2.142.300.278	4.595.875.745	2.297.937.873
2.419.632	129.124.041	535.429.793	267.714.897
5.887	22.008.943	151.690.055	75.845.027
-	-	100	50
4.887	3.929.146	35.246.419	17.623.209
1.000	5.000	13.000	6.500
-	-	-	-
-	18.074.797	116.430.536	58.215.268
2.413.746	80.400.731	223.014.680	111.507.340
-	75.030.806	206.565.301	103.282.650
-	-	59.251	29.626
2.413.746	3.662.130	2.737.837	1.368.918
-	1.707.795	13.652.291	6.826.146
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	23.652.832	89.333.458	44.666.729
-	-	65.442.756	32.721.378
-	-	-	-
-	-	65.442.756	32.721.378
-	-	-	-
-	-	-	-
-	3.061.534	5.948.844	2.974.422
-	-	-	-
-	3.061.534	5.948.844	2.974.422
-	-	-	-
-	-	-	-

10/14



Balanco Patrimonial Ativo Consolidado

Código CYM	DESCRIÇÃO	MPX INVEST	MPX DESENV	SALDO COMBINADO	ELIMINAÇÕES	CONSOLIDADO POR EQUIVALÊNCIA
		99,99%	99,99%	(cálculo por equiv)		
1.01.06.06	<input type="checkbox"/> Parada Programada	-	-	7.176.613	-	7.176.613
1.01.07	<input type="checkbox"/> Dividendos a receber	-	-	-	-	-
1.02	<input type="checkbox"/> ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	166.484	8.263.050.947	(2.153.340.787)	6.109.710.160
1.02.01	<input type="checkbox"/> Realizável a longo prazo	-	5	1.426.361.262	(673.618.368)	752.742.894
1.02.01.01	<input type="checkbox"/> Créditos diversos	-	5	868.680.186	(451.868.368)	416.811.818
1.02.01.01.01	<input type="checkbox"/> Impostos a recuperar	-	5	37.575.394	-	37.575.394
1.02.01.01.02	<input type="checkbox"/> Partes relacionadas	-	-	831.104.792	(451.868.368)	379.236.424
1.02.01.01.02.01	<input type="checkbox"/> Mútuo - Com controladas	-	-	700.828.992	(416.854.662)	284.774.329
1.02.01.01.02.02	<input type="checkbox"/> Contas a Receber - Com outras pessoas ligadas	-	-	73.970.358	-	73.970.358
1.02.01.01.02.03	<input type="checkbox"/> Contas a Receber - Com controladas	-	-	56.305.442	(35.813.706)	20.491.736
1.02.02.06	<input type="checkbox"/> AFAC	-	-	248.000.000	(221.750.000)	26.250.000
1.02.01.02	<input type="checkbox"/> Outros créditos	-	-	21.124.393	-	21.124.393
1.02.01.02.01	<input type="checkbox"/> Ganhos com derivativos	-	-	21.122.283	-	21.122.283
1.02.01.02.02	<input type="checkbox"/> Benefício CCC	-	-	24.616.814	-	24.616.814
1.02.01.02.03	<input type="checkbox"/> PCLD Benefício CCC	-	-	(24.616.814)	-	(24.616.814)
1.02.01.02.04	<input type="checkbox"/> Valor Justo - Debentures	-	-	-	-	-
1.02.01.02.05	<input type="checkbox"/> Outros	-	-	2.110	-	2.110
1.02.01.03	<input type="checkbox"/> Depósitos vinculados	-	-	62.070.214	-	62.070.214
1.02.01.04	<input type="checkbox"/> Impostos diferidos	-	-	219.712.809	-	219.712.809
1.02.01.05	<input type="checkbox"/> Despesas antecipadas	-	-	6.773.660	-	6.773.660
1.02.01.05.01	<input type="checkbox"/> Prêmios de seguros	-	-	786.248	-	786.248
1.02.01.85.02	<input type="checkbox"/> Custo de captação	-	-	-	-	-
1.02.01.05.03	<input type="checkbox"/> Gastos P&D	-	-	1.799.416	-	1.799.416
1.02.01.05.04	<input type="checkbox"/> Parada Programada	-	-	4.187.996	-	4.187.996
1.02.02.01	<input type="checkbox"/> Investimentos	-	-	2.228.139.336	(1.494.212.635)	733.926.700
1.02.02.01.01	<input type="checkbox"/> Participações em coligadas e equiparadas	-	-	97.483.092	-	97.483.092
1.02.02.01.02	<input type="checkbox"/> Participações em controladas	-	-	2.068.560.819	(1.494.212.635)	574.348.184
1.02.02.01.03	<input type="checkbox"/> Adiantamento p/ futuro aumento de capital	-	-	-	-	-
1.02.02.01.04	<input type="checkbox"/> Prêmio de subscrição	-	-	62.000.000	-	62.000.000
1.02.02.01.05	<input type="checkbox"/> Outros investimentos	-	-	95.424	-	95.424
1.02.02.02	<input type="checkbox"/> Imobilizado	-	166.479	4.423.468.191	-	4.423.468.191
1.02.02.02.01	<input type="checkbox"/> Terranos	-	-	7.844.440	-	7.844.440
1.02.02.02.02	<input type="checkbox"/> Beneficiorias em bens de terceiros	-	-	2.250.662.712	-	2.250.662.712
1.02.02.02.03	<input type="checkbox"/> Máquinas e equipamentos	-	-	2.345.698.616	-	2.345.698.616
1.02.02.02.04	<input type="checkbox"/> Veículos	-	-	1.582.178	-	1.582.178
1.02.02.02.05	<input type="checkbox"/> Móveis e utensílios	-	-	9.221.138	-	9.221.138
1.02.02.02.06	<input type="checkbox"/> Depreciação acumulada	-	-	(268.078.450)	-	(268.078.450)
1.02.02.82.07	<input type="checkbox"/> Imobilizado em curso	-	166.479	76.537.557	-	76.537.557
1.02.02.02.08	<input type="checkbox"/> Desmantelamento	-	-	-	-	-
1.02.02.03	<input type="checkbox"/> Intangível	-	-	185.082.158	14.490.217	199.572.375
1.02.02.83.01	<input type="checkbox"/> Ágio	-	-	-	15.470.071	15.470.071
1.02.02.03.02	<input type="checkbox"/> Diversos	-	-	207.499.289	-	207.499.289
1.02.02.03.03	<input type="checkbox"/> Amortização acumulada	-	-	(22.417.131)	(979.854)	(23.396.985)
1.02.02.03.04	<input type="checkbox"/> Intangível em curso	-	-	-	-	-
1.02.02.04	<input type="checkbox"/> Diferido	-	-	(0)	0	-

PECÉM II PARTIC	PECÉM II	PECÉM	PECÉM
50,00%	100,00%	100,00%	50,00%
-	-	-	-
-	-	-	-
753.916.584	2.013.176.237	4.060.445.952	2.038.222.976
155.695.430	109.035.907	619.028.784	309.514.392
155.695.430	3.012.480	7.443.054	3.721.527
106	27	4.359.554	2.179.777
155.695.324	3.012.453	3.083.500	1.541.750
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	19.243.996	60.867.460	30.433.730
-	86.064.859	550.176.072	275.088.036
-	714.571	542.199	271.099
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
598.221.154	-	-	-
-	-	-	-
598.221.154	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	1.903.866.241	3.439.603.500	1.719.801.750
-	-	-	-
-	1.057.009.809	1.716.099.482	858.049.741
-	906.987.658	1.746.484.895	873.242.448
-	63.000	1.853.684	526.842
-	212.525	1.164.627	582.314
-	(81.982.247)	(255.610.419)	(127.805.209)
-	19.496.321	230.411.230	115.205.615
-	2.079.175	-	-
-	274.089	1.562.612	781.306
-	-	-	-
-	400.444	2.124.155	1.062.078
-	(126.355)	(562.103)	(281.052)
-	-	560	280
-	-	251.856	125.528

PGN

5/10/15



Balanco Patrimonial Passivo Consolidado 31/12/2014 Reais Mil

Código CVM	DESCRIÇÃO	ENEVA	ITAQUI	AMAPARI	PARNAIÁ	PARNAIÁ II	TERMOPAN PARTICIP	TERMOPAN LTDA
			100,00%	31,00%	70,00%	100,00%	66,67%	100,00%
2	□ PASSIVO TOTAL	3.739.971.665	2.666.941.515	26.090.608	1.385.389.668	1.380.823.506	409.335	7.473.673
2.01	□ PASSIVO CIRCULANTE	2.229.070.751	258.742.763	28.153.397	199.311.470	906.644.216	881	1.290
2.01.01	□ Fornecedores	11.736.963	46.773.372	24.650.251	30.027.527	36.596.587	-	-
2.01.01.01	□ Suprimento de energia elétrica	-	-	-	-	-	-	-
2.01.01.02	□ Materias e serviços	11.736.963	44.739.275	24.650.251	26.257.001	36.596.587	-	-
2.01.01.02.01	□ Materias e serviços Nacionais	11.696.921	40.007.254	24.554.983	23.808.975	5.669.725	-	-
2.01.01.02.02	□ Materias e serviços Estrangeiros	40.042	4.732.021	95.268	2.448.027	30.926.862	-	-
2.01.01.03	□ Compra de energia elétrica	-	2.034.097	-	-	3.770.525	-	-
2.01.02.01	□ Folha de pagamento	6.742.174	3.413.107	494.720	2.251.964	2.032.231	-	-
2.01.02.01.01	□ Folha líquida	-	-	(1.546)	-	-	-	-
2.01.02.01.02	□ Tributos e contribuições na fonte	4.297.526	1.640.630	190.392	1.163.812	1.140.543	-	-
2.01.02.01.03	□ Contribuições sindicais	-	2.030	732	1.946	130	-	-
2.01.02.01.04	□ Provisão de férias	2.444.648	1.769.646	305.143	1.086.206	091.550	-	-
2.01.02.01.05	□ Provisão 13º salário	-	-	-	-	-	-	-
2.01.03	□ Encargos de dívidas	214.429.997	8.869.199	-	4.714.752	30.702.097	-	-
2.01.03.01	□ Juros	214.429.997	9.950.076	-	6.441.227	42.593.146	-	-
2.01.03.02	□ Custo de captação	-	(1.080.877)	-	(1.726.476)	(3.890.250)	-	-
2.01.04	□ Impostos, taxas e contribuições	1.602.210	13.019.105	1.078.729	6.603.189	4.800.337	881	1.290
2.01.04.02	□ Debêntures	-	-	-	-	-	-	-
2.01.04.02.01	□ Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.01.04.02.02	□ Juros	-	-	-	-	-	-	-
2.01.05	□ Empréstimos e financiamentos	1.984.719.151	92.319.592	-	137.722.012	807.716.247	-	-
2.01.06	□ Credores diversos	-	01.068.936	25.184	9.192.273	-	-	-
2.01.06.01	□ contas a Pagar - Partes Relacionadas	-	-	25.184	-	-	-	-
2.01.06.01.01	□ Com controladas	-	-	-	-	-	-	-
2.01.06.01.02	□ Com controladora	-	-	25.184	-	-	-	-
2.01.06.01.03	□ Com outras pessoas ligadas	-	-	-	-	-	-	-
2.01.06.02	□ Credores diversos	-	81.068.936	-	9.192.273	-	-	-
2.01.07	□ Outros	9.840.254	11.279.454	1.904.513	0.798.955	16.795.910	-	-
2.01.07.01	□ Retenções Contratuais	-	6.398.030	-	-	14.546.508	-	-
2.01.07.02	□ Outras Obrigações	91.142	2.230.401	1.665.842	7.087.255	-	-	-
2.01.02.01.06	□ Participações nos lucros	9.749.112	2.643.016	238.671	1.711.699	2.249.409	-	-
2.01.08	□ Outras provisões	-	-	-	-	-	-	-
2.01.08.01	□ Outras provisões	-	-	-	-	-	-	-
2.01.08.02	□ Perdas em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-
2.01.09	□ Provisão contingências fiscais	-	-	-	-	-	-	-
2.01.10	□ Dividendos a pagar	-	-	-	-	-	-	-
2.01.11	□ Ativos Mantidos para Venda	-	-	-	-	-	-	-
2.02	□ PASSIVO NÃO CIRCULANTE	357.884.706	1.541.097.015	1.165.255	715.373.090	11.911.612	2.726.486	9.730.641
2.02.01	□ Exigível a longo prazo	357.884.706	1.541.097.015	1.165.255	715.373.090	11.911.612	2.726.486	9.730.641
2.02.01.02	□ Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-
2.02.01.03	□ Compra de energia elétrica	-	-	-	-	-	-	-
2.02.02	□ Encargos de dívidas	9.781.837	(14.077.161)	-	(37.094.427)	-	-	-
2.02.02.01	□ Juros	9.781.837	-	-	-	-	-	-
2.02.02.02	□ Custo de captação	-	(14.077.161)	-	(37.094.427)	-	-	-

10/16



Balanco Patrimonial Passivo Consolidado 31/12/2014 Reais Mil

Código CVM	DESCRIÇÃO	ENEVA	ITAQUI	AMAPARI	PARNALBA	PARNALBA II	TERMOPAN PARTICIP	TERMOPAN LTDA
			100,00%	51,00%	70,00%	100,00%	66,67%	100,00%
	<input type="checkbox"/> Debêntures	-	-	-	-	-	-	-
2.02.01.02.01	<input type="checkbox"/> Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.02.01.02.02	<input type="checkbox"/> Juros	-	-	-	-	-	-	-
2.02.01.02.03	<input type="checkbox"/> Valor Juste	-	-	-	-	-	-	-
2.02.03	<input type="checkbox"/> Impostos diferidos	-	648.814	1.165.255	7.116.639	-	-	2.047.489
2.02.04	<input type="checkbox"/> Empréstimos e financiamentos	172.967.000	1.127.848.360	-	615.075.915	-	-	-
2.02.04.01	<input type="checkbox"/> Moeda Nacional	172.967.000	1.127.848.360	-	615.075.915	-	-	-
2.02.04.02	<input type="checkbox"/> BNDES	-	929.616.320	-	615.075.915	-	-	-
2.02.04.03	<input type="checkbox"/> Outros empréstimos	172.967.000	198.232.041	-	-	-	-	-
2.02.04.04	<input type="checkbox"/> Moeda Estrangeira	-	-	-	-	-	-	-
2.02.05	<input type="checkbox"/> Credoras diversos	171.595.173	426.677.001	-	130.274.963	11.911.612	468.228	7.683.152
2.02.05.01	<input type="checkbox"/> Dívidas com pessoas ligadas	171.595.173	426.677.001	-	130.274.963	11.911.612	468.228	7.683.152
2.02.05.01.01	<input type="checkbox"/> mútuo - Com controladora	-	405.825.096	-	-	-	10.750	-
2.02.05.01.02	<input type="checkbox"/> Contas a Pagar - Com controladas	75.956.189	13.949.110	-	130.274.963	5.143.572	457.478	7.683.152
2.02.05.01.03	<input type="checkbox"/> mútuo - Com outras pessoas ligadas	95.638.984	6.902.794	-	-	6.768.039	-	-
A Definir	<input type="checkbox"/> Ajuste a valor presente	-	-	-	-	-	-	-
2.02.06	<input type="checkbox"/> Provisões	3.540.696	-	-	-	-	2.258.258	-
2.02.06.01	<input type="checkbox"/> Passivo a descoberto	3.540.696	-	-	-	-	2.258.258	-
2.02.06.02	<input type="checkbox"/> Perdas em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-
2.02.06.03	<input type="checkbox"/> Perdas desmantelamento	-	-	-	-	-	-	-
2.02.06.04	<input type="checkbox"/> Outras provisões	-	-	-	-	-	-	-
2.04	<input type="checkbox"/> Investimentos em Controladoras	-	-	-	-	-	-	-
2.04.01	<input type="checkbox"/> Pecém II	-	-	-	-	-	-	-
2.04.02	<input type="checkbox"/> Amapari	-	-	-	-	-	-	-
2.04.03	<input type="checkbox"/> UTE Parnaíba	-	-	-	-	-	-	-
2.04.04	<input type="checkbox"/> Termopantanal Partic.	-	-	-	-	-	-	-
2.04.05	<input type="checkbox"/> Termopantanal Ltda	-	-	-	-	-	-	-
2.04.06	<input type="checkbox"/> SSM	-	-	-	-	-	-	-
2.04.07	<input type="checkbox"/> UTE Parnaíba IV	-	-	-	-	-	-	-
2.04.08	<input type="checkbox"/> Comercializadora de Energia	-	-	-	-	-	-	-
2.04.09	<input type="checkbox"/> Comercializadora de Combustível	-	-	-	-	-	-	-
2.04.10	<input type="checkbox"/> SSM	-	-	-	-	-	-	-
2.04.11	<input type="checkbox"/> Chile	-	-	-	-	-	-	-
2.04.11	<input type="checkbox"/> Austrália	-	-	-	-	-	-	-
2.04.11	<input type="checkbox"/> Seival Participação	-	-	-	-	-	-	-
2.04.11	<input type="checkbox"/> Parnaíba Part.	-	-	-	-	-	-	-
2.04.11	<input type="checkbox"/> Parnaíba Comercialização	-	-	-	-	-	-	-
2.05	<input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.133.016.208	869.101.735	(3.228.044)	470.705.108	462.267.678	(2.318.032)	(2.238.258)
2.05.01	<input type="checkbox"/> Capital Social Realizado	4.707.087.777	1.757.359.593	84.761.451	263.618.607	445.715.715	12.026.125	12.671.148
2.05.02	<input type="checkbox"/> Reserva de capital	-	-	6.528.795	-	-	-	-
2.05.03	<input type="checkbox"/> Reserva de ajuste de avaliação patrimonial	(36.861.076)	-	-	-	-	-	-
2.05.04	<input type="checkbox"/> Reserva de lucro	350.771.211	113.199	11.977.610	48.512	651.658	-	-
2.05.05	<input type="checkbox"/> Adiantamento para futuro aumento de capital	-	10.000.000	-	188.071.426	47.250.000	-	-
2.05.06	<input type="checkbox"/> Ajustes de conversão	0	-	-	-	-	-	-
2.05.07	<input type="checkbox"/> Lucros ou prejuízos acumulados	(2.360.799.952)	(478.756.677)	(3.618.737)	(16.994.630)	(17.552.990)	(14.339.200)	(14.929.406)
2.05.08	<input type="checkbox"/> Resultado do exercício	(1.507.181.752)	(419.614.380)	(102.877.162)	35.961.192	(13.796.704)	(4.957)	-

1917



Balanco Patrimonial Passivo Consolidado

Código CVM	DESCRIÇÃO	MPX TAUÁ II	MPX INVEST	MPX DESENV	SALDO COMBINADO (cálculo por equiv.)	ELIMINAÇÕES	CONSOLIDADO POR EQUIVALÊNCIA
		100,00%	99,99%	99,99%			
2	□ PASSIVO TOTAL	485.197	1.685	172.130	9.207.758.981	(2.153.340.787)	7.054.418.195
2.01	□ PASSIVO CIRCULANTE	-	-	9.864	3.619.934.635	(25.184)	3.619.909.451
2.01.01	□ Fornecedores	-	-	-	149.784.700	-	149.784.700
2.01.01.01	□ Suprimento de energia elétrica	-	-	-	-	-	-
2.01.01.02	□ Materias e serviços	-	-	-	143.980.078	-	143.980.078
2.01.01.02.01	□ Materias e serviços Nacionais	-	-	-	105.737.857	-	105.737.857
2.01.01.02.02	□ Materias e serviços Estrangeiros	-	-	-	38.242.221	-	38.242.221
2.01.01.03	□ Compra de energia elétrica	-	-	-	5.804.623	-	5.804.623
2.01.02.01	□ Folha de pagamento	-	-	-	14.934.196	-	14.934.196
2.01.02.01.01	□ Folha líquida	-	-	-	(1.546)	-	(1.546)
2.01.02.01.02	□ Tributos e contribuições na fonte	-	-	-	8.432.903	-	8.432.903
2.01.02.01.03	□ Contribuições sindicais	-	-	-	5.647	-	5.647
2.01.02.01.04	□ Provisão de férias	-	-	-	6.497.193	-	6.497.193
2.01.02.01.05	□ Provisão 13º salário	-	-	-	-	-	-
2.01.03	□ Encargos de dívidas	-	-	-	266.716.844	-	266.716.844
2.01.03.01	□ Juros	-	-	-	273.414.447	-	273.414.447
2.01.03.02	□ Custo de captação	-	-	-	(6.697.603)	-	(6.697.603)
2.01.04	□ Impostos, taxas e contribuições	-	-	9.864	27.115.605	-	27.115.605
2.01.04.02	□ Debêntures	-	-	-	-	-	-
2.01.04.02.01	□ Principal	-	-	-	-	-	-
2.01.04.02.02	□ Juros	-	-	-	-	-	-
2.01.05	□ Empréstimos e financiamentos	-	-	-	3.022.477.802	-	3.022.477.802
2.01.06	□ Credores diversos	-	-	-	90.286.392	(25.184)	90.261.208
2.01.06.01	□ contas a Pagar - Partes Relacionadas	-	-	-	25.184	(25.184)	-
2.01.06.01.01	□ Com controladas	-	-	-	-	-	-
2.01.06.01.02	□ Com controladora	-	-	-	25.184	(25.184)	-
2.01.06.01.03	□ Com outras pessoas ligadas	-	-	-	-	-	-
2.01.06.02	□ Credores diversos	-	-	-	90.261.208	-	90.261.208
2.01.07	□ Outros	-	-	-	48.619.094	-	48.619.094
2.01.07.01	□ Retenções Contratuais	-	-	-	20.944.546	-	20.944.546
2.01.07.02	□ Outras Obrigações	-	-	-	11.082.641	-	11.082.641
2.01.02.01.08	□ Participações nas lucros	-	-	-	16.591.908	-	16.591.908
2.01.08	□ Outras provisões	-	-	-	-	-	-
2.01.08.01	□ Outras provisões	-	-	-	-	-	-
2.01.08.02	□ Perdas em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-
2.01.09	□ Provisão contingências fiscais	-	-	-	-	-	-
2.01.10	□ Dividendos a pagar	-	-	-	-	-	-
2.01.11	□ Ativos Mantidos para Venda	-	-	-	-	-	-
2.02	□ PASSIVO NÃO CIRCULANTE	43.603	10.535	502.378	2.640.445.321	(433.648.514)	2.206.796.806
2.02.01	□ Exigível a longo prazo	43.603	10.535	502.378	2.640.445.321	(433.648.514)	2.206.796.806
2.02.01.02	□ Fornecedores	-	-	-	-	-	-
2.02.01.03	□ Compra de energia elétrica	-	-	-	-	-	-
2.02.02	□ Encargos de dívidas	-	-	-	(41.389.751)	-	(41.389.751)
2.02.02.01	□ Juros	-	-	-	9.781.837	-	9.781.837
2.02.02.02	□ Custo de captação	-	-	-	(51.171.588)	-	(51.171.588)

PECÉM II PARTIC	PECÉM II	PECÉM	PECÉM
99,99%	100,00%	100,00%	50,00%
756.336.217	2.142.300.278	4.595.875.745	2.297.937.873
2.734.781	164.351.787	694.723.245	347.361.623
-	33.191.773	193.829.103	96.914.552
-	2.218.624	-	-
-	30.973.149	147.915.665	73.957.833
-	30.926.620	75.000.176	37.500.088
-	46.528	72.915.489	36.457.745
-	-	45.913.438	22.956.719
-	912.220	4.694.777	2.347.388
-	-	-	-
-	438.240	1.922.817	961.408
-	-	9.888	4.944
-	473.980	2.762.072	1.381.036
-	-	-	-
-	2.506.357	3.079.737	1.539.868
-	3.201.711	7.687.067	3.843.533
-	(695.354)	(4.607.330)	(2.303.665)
2.734.781	12.348.207	22.620.686	11.310.343
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	77.032.688	176.455.780	88.227.890
-	10.201.997	222.023.359	111.011.679
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	18.201.997	222.023.359	111.011.679
-	28.158.544	34.235.865	17.117.933
-	23.132.061	19.013.559	9.506.779
-	4.141.127	12.000.786	6.000.393
-	885.335	3.221.521	1.610.761
-	-	37.678.011	18.839.005
-	-	-	-
-	-	37.678.011	18.839.005
-	-	105.927	52.964
-	-	-	-
-	-	-	-
-	1.379.595.349	2.962.382.380	1.481.151.190
-	1.379.595.349	2.962.382.380	1.481.151.190
-	-	-	-
-	-	-	-
-	(10.839.758)	(21.460.484)	(10.730.242)
-	-	-	-
-	(10.839.758)	(21.460.484)	(10.730.242)

1918

Balancete Parnaíba III - Dezembro 2014

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	324.780.767,41 D	158.129.207,81	143.725.697,51	339.184.277,71 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	54.468.031,60 D	145.783.642,84	128.932.036,20	71.319.638,24 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	6.818.166,26 D	89.541.292,39	82.255.914,54	14.103.544,11 D
1.1.10.1	NUMERARIO DISPONIVEL	571.943,69 D	73.168.473,02	67.748.204,46	5.992.212,25 D
1.1.10.12	CONTAS BANCARIAS A VISTA	571.943,69 D	73.168.473,02	67.748.204,46	5.992.212,25 D
1.1.10.12.1010102	C.CORRENTE A VISTA-BANCO ITAU B8A S.A.	87.382,56 D	26.786.841,35	26.680.535,50	193.688,41 D
1.1.10.12.1010103	C.CORRENTE A VISTA-ITAU 0911 01126-O ADM	0,03 D	0,00	0,00	0,03 D
1.1.10.12.1010108	C.CORRENTE A VISTA-BNP PARIBAS CC 034309	370.253,58 D	0,00	370.253,58	0,00
1.1.10.12.1010114	C.CORRENTE - CCEE - BANCO BRADESCO S.A.	744,12 D	391.066,40	391.088,45	722,07 D
1.1.10.12.1010116	C.CORRENTE A VISTA-BANCO BRADESCO S.A	0,01 D	0,00	0,00	0,01 D
1.1.10.12.1010201	C.CORRENTE AG.2373 CC.00453-7 BRADESCO	113.562,34 D	21.444.627,53	15.760.389,19	5.797.800,68 D
1.1.10.12.1010202	C.CORRENTE AG.2373 CC.36122-4 BRADESCO	1,05 D	24.545.937,74	24.545.937,74	1,05 D
1.1.10.2	APLICACOES NO MERCADO ABERTO	6.246.222,57 D	16.372.819,37	14.507.710,08	8.111.331,86 D
1.1.10.21.1010104	APLIC.M.ABERTO-MULTIFUNDO EXCLUSIVO-UBS	6.241.230,97 D	6.622.040,66	10.418.513,91	2.444.757,72 D
1.1.10.21.1010123	APLICACAO AUTOMATICA BRADESCO	4.991,60 D	9.750.778,71	4.089.196,17	5.666.574,14 D
1.1.2	CREDITOS, VALORES E BENS	46.316.090,63 D	56.208.547,07	46.465.284,67	56.059.353,03 D
1.1.20.1	CONSUMIDORES	1.124.591,51 D	1.467.228,72	1.211.961,22	1.379.859,01 D
1.1.20.11	FORNECIMENTO	1.124.591,51 D	1.467.228,72	1.211.961,22	1.379.859,01 D
1.1.20.11.1	MOEDA NACIONAL	1.124.591,51 D	1.467.228,72	1.211.961,22	1.379.859,01 D
1.1.20.11.1010101	MOEDA NACIONAL-CLIENTES	1.124.591,51 D	1.467.228,72	1.211.961,22	1.379.859,01 D
1.1.21.1	CONCESSIONARIAS E PERMISSIONARIAS	29.994.791,76 D	46.359.164,23	38.694.733,89	37.659.222,10 D
1.1.21.11	SUPRIMENTO	29.994.791,76 D	46.359.164,23	38.694.733,89	37.659.222,10 D
1.1.21.11.1	MOEDA NACIONAL	29.994.791,76 D	46.359.164,23	38.694.733,89	37.659.222,10 D
1.1.21.11.1010101	CONCESSIONARIAS-MOEDA NACIONAL-CLIENTE	29.994.791,76 D	46.359.164,23	38.694.733,89	37.659.222,10 D
1.1.24.1	DEVEDORES DIVERSOS	13.094.355,43 D	4.561.717,35	4.592.603,99	13.063.468,79 D
1.1.24.12	TRIBUTOS E CONTRIB.SOCIAIS COMPENSAVEIS	9.903.736,92 D	4.561.717,35	4.592.603,99	9.872.850,28 D
1.1.24.12.1010101	COMPENSAVEIS-IRFONTE ANO CORRENTE	166,78 D	0,00	0,00	166,78 D
1.1.24.12.1010103	COMPENSAVEIS-CSL FONTE ANU CORRENTE	138,50 D	0,00	0,00	138,50 D
1.1.24.12.1010104	COMPENSAVEIS-ANTECIP. IRPJ ANO CORRENTE	2.104.311,41 D	0,00	0,00	2.104.311,41 D
1.1.24.12.1010105	COMPENSAVEIS-ANTECIP.CSL ANO CORRENTE	763.762,26 D	0,00	0,00	763.762,26 D
1.1.24.12.1010109	COMPENSAVEIS-ANTECIP.IRPJ ANO ANTERIOR	395.114,60 D	0,00	0,00	395.114,60 D
1.1.24.12.1010110	COMPENSAVEIS-ANTECIP. CSL ANO ANTERIOR	272.280,44 D	0,00	0,00	272.280,44 D
1.1.24.12.1010111	COMPENSAVEIS-CREDITOS PIS Y CUMULATIVO	539.016,91 D	756.623,27	767.536,70	528.103,48 D
1.1.24.12.1010112	COMPENSAVEIS-CREDITOS COPINS N CUMULAT.	3.092.710,60 D	3.488.314,90	3.535.320,89	3.045.704,61 D
1.1.24.12.1010113	COMPENSAVEIS-CREDITO ICMS INSUMOS	213.534,76 D	0,00	213.358,20	176,56 D
1.1.24.12.1010115	COMPENSAVEIS-OUTROS TRIB. E CONTRIB.	1.220.869,75 D	112.408,52	71.418,95	1.261.859,32 D
1.1.24.12.1010118	COMPENSAVEIS-IRF FONTE S/MUTUOS	1.296.861,66 D	126.612,92	0,00	1.423.474,58 D
1.1.24.12.1010124	COMPENSAVEIS-IRFONTE PROVISAO	4.969,25 D	6.015,17	4.969,25	6.015,17 D
1.1.24.12.1010128	COMPENSAVEIS-CREDITO DE ICMS ANTECIPADO	0,00	71.742,57	0,00	71.742,57 D
1.1.24.14	FORNecedores	3.190.618,51 D	0,00	0,00	3.190.618,51 D
1.1.24.14.1010103	FORNecedores-DIVERSOS	3.190.618,51 D	0,00	0,00	3.190.618,51 D
1.1.25.1	OUTROS CREDITOS	103.361,18 D	0,00	0,00	103.361,18 D
1.1.25.19	OUTROS	103.361,18 D	0,00	0,00	103.361,18 D
1.1.25.19.1010103	OUTROS CREDITOS-PROVISAO DE NEDGE	103.361,18 D	0,00	0,00	103.361,18 D

08/10/14

Balancete Parnaíba III - Dezembro 2014

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.27.1	ESTOQUE	1.998.990,75 D	3.819.677,25	1.965.735,40	3.852.932,60 D
1.1.27.12	MATERIAL	0,00	3.819.677,25	1.965.735,40	1.853.941,85 D
1.1.27.12.1	AMOXARIFADO	0,00	3.819.677,25	1.965.735,40	1.853.941,85 D
1.1.27.12.1010103	PECAS ELETRICAS E SUB-ESTACAO	0,00	77.654,80	39.981,52	37.673,28 D
1.1.27.12.1010104	PECAS ELETRONICAS, INSTRUMENTACAO E DC&S	0,00	418.473,15	215.035,97	203.437,18 D
1.1.27.12.1010105	PECAS MECANICAS	0,00	3.236.171,88	1.665.777,01	1.570.394,87 D
1.1.27.12.1010106	FILTROS	0,00	87.377,42	44.940,90	42.436,52 D
1.1.27.14	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.998.990,75 D	0,00	0,00	1.998.990,75 D
1.1.27.14.1010101	ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR ESTOQUE	1.998.990,75 D	0,00	0,00	1.998.990,75 D
1.1.28.3	FUNDOS VINCULADOS	0,00	759,52	250,17	509,35 D
1.1.28.30.0000002	DEPOSITO VINCULADO BRADESCO TRIANDM	0,00	759,52	250,17	509,35 D
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.1.3	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.333.774,71 D	33.803,38	210.836,99	1.156.741,10 D
1.1.30.1	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	1.333.774,71 D	33.803,38	210.836,99	1.156.741,10 D
1.1.30.13	PREMIOS DE SEGUROS	1.333.774,71 D	33.803,38	210.836,99	1.156.741,10 D
1.1.30.13.1010103	PREMIOS DE SEGUROS-OUTROS	1.333.774,71 D	33.803,38	210.836,99	1.156.741,10 D
1.2	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	86.466.388,32 D	8.844.212,95	8.981.357,36	86.329.243,91 D
1.2.1	CREDITOS, VALORES E BENS	86.466.388,32 D	8.844.212,95	8.981.357,36	86.329.243,91 D
1.2.14.1	DEVEDORES DIVERSOS	68.576.403,13 D	953.867,22	1.381.661,16	68.148.609,19 D
1.2.14.12	TRIBUTOS E CONTRIB.SOCIAIS COMPENSAVEIS	103.922,38 D	6.681,49	0,00	110.603,87 D
1.2.14.12.1010101	COMPENSAVEIS-IRFONTE ANO CORRENTE	103.922,38 D	6.681,49	0,00	110.603,87 D
1.2.14.16	CONTROLADORA, COLIGADA E INTERLIGADA	68.472.480,75 D	947.185,73	1.381.661,16	68.038.005,32 D
1.2.14.16.1010127	RELACIONADAS - PARNAIBA II	1.255.048,24 D	0,00	1.255.048,24	8,00
1.2.14.16.1010152	RELACIONADAS - PARNAIBA IV MUTUO	67.217.432,51 D	947.185,73	126.612,92	68.038.805,32 D
1.2.19.9	CREDITOS FISCAIS	17.889.985,19 D	7.890.345,73	7.599.696,20	18.180.634,72 D
1.2.19.98	CREDITOS FISCAIS RECDPERAVEIS	17.889.985,19 D	7.890.345,73	7.599.696,20	18.180.634,72 D
1.2.19.98.0	PROVISOES ATIVAS - CREDITOS FISCAIS	17.456.067,67 D	7.456.428,21	7.165.778,68	17.746.717,20 D
1.2.19.98.0010101	PROVISOES ATIVAS - CREDITOS FISCAIS	17.456.067,67 D	7.456.428,21	7.165.778,68	17.746.717,20 D
1.2.19.98.2	DIFERENCAS TEMPORARIAS	433.917,52 D	433.917,52	433.917,52	433.917,52 D
1.2.19.98.2010101	DIFERENCAS TEMPORARIAS	433.917,52 D	433.917,52	433.917,52	433.917,52 D
1.3	ATIVO PERMANENTE	183.846.347,49 D	3.501.352,02	5.812.303,95	181.535.395,56 D
1.3.2	ATIVO IMOBILIZADO	183.846.347,49 D	3.501.352,02	5.812.303,95	181.535.395,56 D
1.3.20.1	GERACAO	183.846.347,49 D	3.501.352,02	5.812.303,95	181.535.395,56 D
1.3.20.11	USINAS	183.846.347,49 D	3.501.352,02	5.812.303,95	181.535.395,56 D
1.3.20.11.1	IMDBILIZADO EM SERVICO	175.985.854,97 D	192.159,82	1.148.696,34	175.029.318,45 D
1.3.20.11.104	EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	83.217.541,28 D	37.958,72	542.815,55	82.712.684,45 D
1.3.20.11.1040101	USINAS-IMOB. EM SERV.-EDIF,OB CIV E BENF	83.217.541,28 D	37.958,72	542.815,55	82.712.684,45 D
1.3.28.11.105	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	92.768.313,69 D	154.201,10	685.880,79	92.316.634,00 D
1.3.28.11.1050101	USINAS-IMOB.EM SERV.MAQUINAS E EQUIPAM.	92.768.313,69 D	154.201,10	605.880,79	92.316.634,00 D
1.3.20.11.5	(-) REINTEGRACAO ACUMULADA	7.148.865,03 C	0,00	537.376,35	7.686.241,38 C
1.3.20.11.504	EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	3.021.011,11 C	0,00	229.489,01	3.250.500,12 C
1.3.20.11.5040101	REINTEGRACAO ACUM.-EDIF,OB CIV E BENF	3.021.811,11 C	0,00	229.489,01	3.250.500,12 C
1.3.20.11.505	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.127.853,92 C	0,00	307.887,34	4.435.741,26 C
1.3.20.11.5050101	REINTEGRACAO ACUM.-MAQUINAS E EQUIPAMEN.	4.127.853,92 C	0,00	307.887,34	4.435.741,26 C
1.3.20.11.9	IMOBILIZADO EM CDRSO	15.009.357,55 D	3.309.192,20	4.126.231,26	14.192.318,49 D
1.3.20.11.904	EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	0,00	34.460,36	34.460,36	0,00
1.3.20.11.9040101	USINAS-IMOB.EM CURSO-ED.OBR.CIV.E BENF.	0,00	34.460,36	34.460,36	0,00
1.3.20.11.905	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.493.845,17 D	126.546,29	126.546,29	5.493.845,17 D

Balancete Parnaíba III - Dezembro 2014

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.3.20.11.9050101	USINAS-IMOB.EM CURSO-MAQ.E EQUIP.	0,00	126.546,29	126.546,29	0,00
1.3.20.11.9050103	USINAS IMOB. EM CURSOMAQ/EQUIP-RESERVA	5.493.845,17 D	0,00	0,00	5.493.845,17 D
1.3.20.11.919	A RATEAR	0,00	33.347,81	33.347,81	0,00
1.3.20.11.9190101	USINAS-IMOB.EM CURSO-A RATEAR	3.632.435,09 D	31.052,16	23.648,99	3.639.838,26 D
1.3.20.11.9190103	USINAS-IMOB.EM CURSO- VAR.CAMBIAL NEGATI	21.932,80 D	2.295,65	2.295,65	21.932,80 D
1.3.20.11.9190104	DSINAS-IMOB.EM CURSO- VAR.CAMBIAL POSITI	2.058,40 C	0,00	0,00	2.058,40 C
1.3.20.11.9190105	USINAS-IMOB.EM CURSO- MEIO AMBIENTE	1.646.633,06 D	0,00	0,00	1.646.633,06 D
1.3.20.11.9190111	USINAS-IMOB. EM CURSO-PESSOAL, ENCARGOS	5.337.696,05 D	0,00	0,00	5.337.696,05 D
1.3.20.11.9199999	USINAS-RECLASS A RATEAR P/IMOB EM SERV	10.636.638,60 C	0,00	7.403,17	10.644.041,77 C
1.3.20.11.991	ESTUDOS E PROJETOS	0,00	406,00	406,00	0,00
1.3.20.11.9910101	USINAS-IMOB EM CURSO-ESTUDOS DE PROJETOS	52.000,00 D	406,00	406,00	52.000,00 D
1.3.20.11.9919999	USINAS-RECLASS EST E PROJ P/IMOB EM SERV	52.000,00 C	0,00	0,00	52.000,00 C
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.3.20.11.995	COMPRAS EM ANDAMENTO	9.515.512,38 D	1.965.735,40	2.782.774,46	8.698.473,32 D
1.3.20.11.9950101	USINAS-IMOB EM CURSO-COMPRA EM ANDAMENTO	9.515.512,38 D	1.965.735,40	2.782.774,46	8.698.473,32 D
1.3.20.11.997	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	1.148.696,34	1.148.696,34	0,00
1.3.20.11.9970101	USINAS-IMOB EM CURSO-ADIANT.A FORNECED.	40.885.113,07 D	0,00	880.049,07	40.005.064,00 D
1.3.20.11.9970124	USINAS -IMOB EM CURSO - DURO FELGUERA BR	48.123.261,64 D	0,00	0,00	48.123.261,64 D
1.3.20.11.9970127	USINAS-IMOB EM CURSO GENERAL ELECTRIC	62.878.027,00 D	0,00	268.647,27	62.609.379,73 D
1.3.20.11.9979999	(-) USINAS RECLAS IMOB EM CURSO P/ SERV	151.886.401,71 C	1.148.696,34	0,00	150.737.705,37 C
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO	333.158.778,95 C	49.510.538,25	65.699.392,43	349.347.633,13 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	155.343.186,06 C	15.663.131,72	24.426.239,87	164.106.294,21 C
2.1.1	OBRIGACOES	155.343.186,06 C	15.663.131,72	24.426.239,87	164.106.294,21 C
2.1.10.1	FORNECEDORES	27.030.517,65 C	10.549.871,02	17.235.439,19	33.716.085,82 C
2.1.10.13	MATERIAIS E SERVICOS	15.042.103,45 C	10.471.784,53	11.738.612,87	16.308.931,79 C
2.1.10.13.1010101	MATERIAIS E SERVICOS-MOEDA NACIONAL	1.893.213,16 C	3.048.628,72	1.883.871,83	728.456,27 C
2.1.10.13.1010102	MATERIAIS E SERVICOS-MOEDA ESTRANGEIRA	5.151.321,98 C	0,00	0,00	5.151.321,98 C
2.1.10.13.1010103	MATERIAIS E SERVICOS-PROVISOES	7.997.568,31 C	7.423.155,81	9.854.741,04	10.429.153,54 C
2.1.10.14	CUMPA DE ENERGIA ELETRICA	11.988.414,20 C	78.086,49	5.496.826,32	17.407.154,03 C
2.1.10.14.1010102	COMPRA DE ENERGIA ELETRICA-DIVERSOS	11.988.414,20 C	78.086,49	5.496.826,32	17.407.154,03 C
2.1.12.1	ENCARGOS DE DIVIDAS	63.673,07 D	0,00	1.632.060,80	1.568.387,73 C
2.1.12.11	MOEDA NACIONAL	63.673,07 D	0,00	1.632.060,80	1.568.387,73 C
2.1.12.11.1010104	ENCARGOS DIVIDA- CUSTO CAPTACAO EMPREST	320.574,74 D	0,00	171.106,28	149.468,46 D
2.1.12.11.1010107	MOEDA NACIONAL-JUROS BRADESCO	256.901,67 C	0,00	1.460.954,52	1.717.856,19 C
2.1.13.1	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES SOCIAIS	538.839,63 C	4.780.604,09	4.679.440,42	437.675,96 C
2.1.13.11	IMPOSTOS	469.251,54 C	341.991,85	256.617,29	383.876,98 C
2.1.13.11.1010102	IMPOSTOS - IRRF FONTE TERCEIROS	6.171,79 C	6.140,92	2.878,24	2.909,11 C
2.1.13.11.1010103	IMPOSTOS - IOF SOBRE MUTUO	243.890,36 C	0,00	129.225,54	373.115,90 C
2.1.13.11.1010105	IMPOSTOS - ICMS	213.358,20 C	333.310,90	119.952,70	0,00
2.1.13.11.1010109	IMPOSTOS - ISSFONTE TERCEIROS	5.831,19 C	2.540,03	4.560,81	7.851,97 C
2.1.13.14	CONTRIBUICOES SOCIAIS	69.588,09 C	4.438.612,24	4.422.823,13	53.798,98 C
2.1.13.14.1010101	CONTRIBUICOES SOCIAIS - PIS	0,00	784.610,16	784.610,16	0,00
2.1.13.14.1010106	CONTRIBUICOES SOCIAIS - COFINS	0,00	3.613.962,31	3.613.962,31	0,00
2.1.13.14.1010111	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INSS 11%	2.231,49 C	4.650,07	3.428,54	1.009,96 C

1922

Balancete Parnaíba III - Dezembro 2014

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.13.14.1010113	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CSL FONTE TERC.	1.258,88 C	806,69	344,60	796,79 C
2.1.13.14.1010114	CONTRIBUICOES SOC.PIS/COFINS/CSL (4,65%)	66.097,72 C	34.583,01	20.477,52	51.992,23 C
2.1.16.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	120.000.000,00 C	0,00	0,00	120.000.000,00 C
2.1.16.11	MOEDA NACIONAL	120.000.000,00 C	0,00	0,00	120.000.000,00 C
2.1.16.11.1010107	MOEDA NACIONAL-BRADESCO	120.000.000,00 C	0,00	0,00	120.000.000,00 C
2.1.17.1	CREDORES DIVERSOS	6.562.077,39 C	249.589,67	609.895,74	6.922.383,46 C
2.1.17.11	CONSUMIDORES	1.692.922,40 C	228.954,77	609.895,74	2.073.863,37 C
2.1.17.11.1010101	CREDORES DIVERSOS-CONSUMIDORES	1.692.922,40 C	228.954,77	609.895,74	2.073.863,37 C
2.1.17.13	CONCESS.PERMISSIONARIAS DE ENERGIA ELETR	4.869.154,99 C	20.634,90	0,00	4.848.520,09 C
2.1.17.13.1010101	CONCESSONARIA-MDA NAC CLIENTES	4.869.154,99 C	20.634,90	0,00	4.848.520,09 C
2.1.19.1	OUTRAS OBRIGACOES	1.275.424,46 C	83.066,94	269.403,72	1.461.761,24 C
2.1.19.17	PESQUISA & DESENVOLVIMENTO	1.275.424,46 C	83.066,94	269.403,72	1.461.761,24 C
2.1.19.17.1	F.N.D.C.T	115.248,15 C	52.890,87	104.006,25	166.363,53 C
2.1.19.17.1010101	PESQ E DESENVOLV - F.N.D.C.T.	115.248,15 C	52.890,87	104.006,25	166.363,53 C
2.1.19.17.2	M.M.E.	57.624,08 C	26.445,44	52.003,12	83.181,76 C
2.1.19.17.2010101	PESQ E DESENVOLV - M.M.E.	57.624,08 C	26.445,44	52.003,12	83.181,76 C
2.1.19.17.3	INSTITUICOES DE PESQUISAS	1.102.552,23 C	3.730,63	113.394,35	1.212.215,95 C
2.1.19.17.3010101	PESQ DESENV-RECURSOS EM PODER DA EMPRESA	1.102.552,23 C	3.730,63	113.394,35	1.212.215,95 C
2.2	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	30.575.141,02 C	33.847.406,53	41.273.152,56	38.000.887,05 C
2.2.1	OBRIGACOES	30.575.141,02 C	33.847.406,53	41.273.152,56	38.000.887,05 C
2.2.17.1	CREDORES DIVERSOS	26.695.994,49 C	30.437.320,32	38.492.139,44	34.750.813,61 C
2.2.17.16	COLIGADAS E CONTROLADAS OU CONTROLADORAS	26.695.994,49 C	30.437.320,32	38.492.139,44	34.750.813,61 C
2.2.17.16.1010106	PARTES RELACION-ENEVA S.A	306.937,87 C	22.087,80	79.806,56	364.656,63 C
2.2.17.16.1010114	PARTES RELACIONADAS- PETRA EMERGIA	8.187.562,29 C	9.314.493,47	11.717.985,51	10.591.054,33 C
2.2.17.16.1010130	RELACIONADAS - MPX E.ON (JV)	729.651,22 C	44.840,76	30.303,09	715.113,55 C
2.2.17.16.1010132	PARTES RELACIONADAS - DD BRAZIL (EON)	332.753,36 C	0,00	0,00	332.753,36 C
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.2.17.16.1010135	PARTES RELACIONADAS - OGX MARANHAO	17.139.089,75 C	21.055.898,29	26.664.044,28	22.747.235,74 C
2.2.19.9	PROVISOES PASSIVAS	3.879.146,53 C	3.410.086,21	2.781.013,12	3.250.073,44 C
2.2.19.98	PROVISAO PARA CONTINGENCIAS FISCAIS	3.879.146,53 C	3.410.086,21	2.781.013,12	3.250.073,44 C
2.2.19.98.1010101	PASSIVO DIFERIDO - IRPJ	2.852.313,62 C	2.507.416,33	2.044.862,59	2.389.759,88 C
2.2.19.98.1010102	PASSIVO DIFERIDO - CSLL	1.026.832,91 C	902.669,88	736.150,53	860.313,56 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	147.240.451,87 C	0,00	0,00	147.240.451,87 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	160.270.780,63 C	0,00	0,00	160.270.780,63 C
2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	160.270.780,63 C	0,00	0,00	160.270.780,63 C
2.4.10.11.1010101	CAPITAL SUBSCRITO-ORDINARIO	160.270.780,63 C	0,00	0,00	160.270.780,63 C
2.4.5	RECURSOS DESTINADOS A AUMENTO DE CAPITAL	7.200.000,00 C	0,00	0,00	7.200.000,00 C
2.4.50.1	ADIANTAMENTOS	7.200.000,00 C	0,00	0,00	7.200.000,00 C
2.4.50.11.1010101	ADIANTAMENT.P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	7.200.000,00 C	0,00	0,00	7.200.000,00 C
2.4.8	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	20.230.328,76 D	0,00	0,00	20.230.328,76 D
2.4.85.1	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	20.230.328,76 D	0,00	0,00	20.230.328,76 D
2.4.85.11.1010101	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	20.230.328,76 D	0,00	0,00	20.230.328,76 D
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6	RESULTADO EXERCICIO ANTES DA CSL E IRPJ	12.567.621,53 D	83.488.224,64	80.783.158,14	15.272.688,03 D
6.1	RESULTADO OPERACIONAL	320.251,42 D	74.843.102,11	78.588.041,90	3.424.688,37 C
6.1.1	RECEITA LIQUIDA	219.221.091,58 C	23.954.059,41	49.594.019,87	244.861.052,08 C
6.1.10.1	GERACAO	208.779.940,05 C	21.985.305,52	47.986.867,88	234.781.502,41 C
6.1.10.11	USINAS	232.336.082,55 C	17.435.688,72	46.374.066,67	261.274.460,50 C
6.1.10.11.1	RECEITA DE OPERACOES COM ENERGIA ELETRIC	232.336.082,55 C	17.435.688,72	46.374.066,67	261.274.460,50 C
6.1.10.11.102	SUPRIMENTO	232.336.082,55 C	17.435.688,72	46.374.066,67	261.274.460,50 C

Balancete Parnaíba III - Dezembro 2014

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.10.11.1020101	ENER ELET-SUPRIMENTO OP.INTERNA	1.510.372,15 c	0,00	141.907,97	1.652.280,12 C
6.1.10.11.1828102	ENER ELET-SUPRIMENTO OP.INTERESTADUAIS	98.245.917,72 c	8.563.896,39	17.166.018,18	98.848.039,51 C
6.1.10.11.1020110	ENER ELET SUPRIM OP. INTERNA - VARIAVEL	2.440.835,39 C	0,00	147.252,80	2.588.088,19 C
6.1.18.11.1020111	ENER ELET SUPRIM OP. INTEREST- VARIAVEL	138.138.957,29 C	8.871.792,33	28.918.887,72	158.186.052,68 C
6.1.10.16	(-) TRIB E CONTRIB.S/ RECEITA	21.491.887,75 D	4.289.601,18	1.612.801,21	24.167.887,72 D
6.1.10.16.1	USINAS	21.491.887,75 D	4.289.601,18	1.612.801,21	24.167.887,72 D
6.1.10.16.121	FEDERAIS	21.491.087,75 D	4.289.601,18	1.612.801,21	24.167.887,72 D
6.1.10.16.1210101	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-COFINS	17.657.542,24 D	3.524.429,14	1.325.112,34	19.856.859,04 D
6.1.10.16.1210102	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-PIS	3.833.545,51 D	765.172,84	287.688,87	4.311.028,68 D
6.1.10.17	(-) ENCARGOS DO CONSUMIDOR	2.065.054,75 D	260.015,62	0,00	2.325.070,37 D
6.1.10.17.1	USINAS	2.065.054,75 D	260.015,62	0,00	2.325.070,37 D
6.1.10.17.135	ENC DO CONSUMIDOR-USINA-P&D	2.065.054,75 D	260.015,62	0,00	2.325.070,37 D
6.1.10.17.1350101	ENC DO CONSUMIDOR-USINAS-P&D	2.065.054,75 D	260.015,62	0,00	2.325.070,37 D
6.1.10.5	COMERCIALIZACAO	10.441.151,53 C	1.968.753,89	1.687.151,99	10.079.549,63 C
6.1.10.51	COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	11.767.320,89 C	1.811.577,58	1.178.012,74	11.133.756,85 C
6.1.10.51.1	RECEITA DE OPERACOES COM ENERGIA ELETRIC	18.077.546,52 C	272.940,33	894.423,73	10.699.029,92 C
6.1.10.51.182	SDPRIMENTO	18.077.546,52 C	272.940,33	894.423,73	10.699.029,92 C
6.1.10.51.1820108	ENERGIA ELETRICA OUTROS	564.544,91 C	0,00	0,80	564.544,91 C
6.1.10.51.1028110	ENERGIA ELETRICA - CCEE	9.513.001,61 C	272.940,33	894.423,73	10.134.485,01 C
6.1.10.51.9	OUTRAS RECEITAS E RENDAS	1.689.774,37 C	1.538.637,25	283.589,81	434.726,13 C
6.1.10.51.9118106	OUTRAS REC REND -PARTES RELAC.ITAQUI	291.587,84 C	0,00	0,00	291.587,84 C
6.1.10.51.9118107	OUTRAS REC REND-PARTES RELAC.PARNAIBA II	1.398.186,53 C	1.538.637,25	283.589,01	143.138,29 C
6.1.10.56	(-) TRIB E CONTRIB.S/ RECEITA	1.326.169,36 D	157.176,31	429.139,25	1.054.206,42 D
6.1.10.56.1	COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	1.326.169,36 D	157.176,31	429.139,25	1.054.206,42 D
6.1.10.56.121	FEDERAIS	1.088.477,65 D	108.966,18	167.570,92	1.029.872,91 D
6.1.10.56.1210101	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-COFINS	894.316,66 D	89.528,97	137.679,89	846.165,74 D
6.1.10.56.1218102	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-PIS	194.160,99 D	19.437,21	29.891,03	183.707,17 D
6.1.10.56.122	ESTADUAIS	237.691,71 D	48.210,13	261.568,33	24.333,51 D
6.1.10.56.1228101	TRIB E CONTRIB REC-ICMS	237.691,71 D	48.210,13	261.568,33	24.333,51 D
6.1.5	(-) GASTOS OPERACIONAIS	219.541.343,00 D	50.889.042,70	28.994.022,03	241.436.363,67 D
6.1.50.1	GERACAO	215.289.327,75 D	50.467.436,57	28.972.646,77	236.784.117,55 D
6.1.50.11	USINAS	215.289.327,75 D	50.467.436,57	28.972.646,77	236.784.117,55 D
6.1.50.11.1	CUSTO DE UPERACAO	174.966.331,99 D	50.435.805,39	28.972.646,77	196.429.490,61 D
6.1.50.11.101	PESSOAL	5.253,00 D	1.131,80	0,00	6.384,88 D
6.1.50.11.1818126	PESSOAL- ASSIST MEDICA OCUPACIONAL	5.253,00 D	1.131,80	0,00	6.384,88 D
6.1.50.11.111	MATERIAL	20.246,00 D	0,00	0,00	20.246,00 D
6.1.50.11.1110101	MAT. CUSTU OPER.-COMBUSTIVEL	4.130,00 D	0,00	0,00	4.130,80 D
6.1.50.11.1119999	MATERIAL -CUSTO OPER.-OUTROS	16.116,00 D	0,00	0,00	16.116,80 D
6.1.50.11.112	MAT.-PRIMA INSUMOS P/ PROD.ENERGIA	63.636.978,08 D	25.499.550,36	18.415.336,92	70.721.191,52 D
6.1.50.11.1120109	MAT PRIMA INSUMO-GAS NATURAL	63.636.978,08 D	25.499.550,36	18.415.336,92	70.721.191,52 D
6.1.50.11.121	SERVICO DE TERCEIROS	5.948.800,67 D	1.529.463,76	480.124,34	7.078.140,09 D
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.50.11.1210105	ST -CONSULT. OUTROS	8.555,25 D	1.796,43	0,00	10.351,68 D
6.1.50.11.1210109	ST -SUPORTE DE INFORMATICA	27.911,43 D	5.402,83	2.340,63	30.973,63 D
6.1.50.11.1210111	ST -TRANSPORTE OUTROS	24.148,02 D	8,00	0,00	24.148,02 D
6.1.50.11.1210115	ST -DESP EM VIAGENS	5.454,82 D	0,08	0,00	5.454,82 D
6.1.50.11.1210116	ST -VIGILANCIA E SEGURANCA	28.485,23 D	3.242,04	1.688,00	22.127,27 D
6.1.50.11.1210121	ST -REP E CONS MAQ.E EQUIP.	1.166.860,66 D	538.810,46	0,00	1.705.671,12 D
6.1.50.11.1210124	ST -CORREIOS E TELEGRAFOS	80,80 D	0,00	0,00	80,80 D
6.1.50.11.1210127	ST -TRANSP. PESSOAL (TAXI/ONIBUS)	257,00 D	0,00	8,00	257,00 D
6.1.58.11.1210133	ST- CONSULTORIA TECNICA	58.192,10 D	9.497,65	6.582,04	53.107,71 D

1924

Balancete Parnaíba III - Dezembro 2014

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.50.11.1210155	ST-SERV MANUT LIMPEZA IND	12.873,65 D	1.134,15	0,00	14.007,80 D
6.1.50.11.1210160	ST-OPER E MANUT-PO4M	4.613.265,04 D	961.992,82	383.706,91	5.191.550,95 D
6.1.50.11.1210161	ST- RETIRADA DE RESIDUO	971,26 D	0,00	0,00	971,26 D
6.1.50.11.1210163	ST-SERVICO COMPARTILHADO ENEVA	14.692,11 D	2.063,60	1.214,76	15.540,95 D
6.1.50.11.1219999	ST -DUTRDS	3.053,30 D	5.523,78	4.680,00	3.897,08 D
6.1.50.11.142	ENCARGOS DE USO DA REDE	7.865.416,94 D	1.881.335,95	1.041.768,63	8.704.984,26 D
6.1.58.11.1420101	ENCARGOS DE USO DA REDE-TUST	7.853.877,13 D	1.815.680,98	977.176,46	8.692.381,65 D
6.1.50.11.14201D2	ENCARGOS DE USO DE REDE - CUST	0,00	64.592,17	64.592,17	0,00
6.1.50.11.142D1D3	ENCARGOS DE CONEXAO DE REDE - CCT	11.539,81 D	1.062,80	0,00	12.602,61 D
6.1.50.11.153	DEPRECIACAO	5.838.971,45 D	537.376,35	0,00	6.376.347,80 D
6.1.50.11.1530101	DEPREC. -EDIF, OBRAS CIVIS E BENF	2.472.166,95 D	229.489,01	0,00	2.701.655,96 D
6.1.50.11.1530102	DEPREC. -MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.366.804,50 D	307.887,34	0,00	3.674.691,84 D
6.1.50.11.191	ARRENDAMENTOS E ALUGUEIS	88.480.714,08 D	20.768.310,94	9.115.416,88	100.133.608,14 D
6.1.50.11.1910104	ARREND E ALUGUEIS-EQUIP. PESADOS	88.480.714,08 D	20.768.310,94	9.115.416,88	100.133.608,14 D
6.1.50.11.192	SEGUROS	3.009.292,48 D	210.836,99	0,00	3.220.129,47 D
6.1.50.11.1920102	SEGUROS-INSTALACOES	3.009.292,48 D	210.836,99	0,00	3.220.129,47 D
6.1.50.11.193	TRIBUTOS	8.000,62 D	0,00	0,00	8.000,62 D
6.1.50.11.1930107	TRIBUTOS- MULTAS FISCAIS	8.000,62 D	0,00	0,00	8.000,62 D
6.1.50.11.199	OUTROS	152.658,67 D	7.799,24	0,00	160.457,91 D
6.1.50.11.1990102	OUTROS-DIVERSOS	26.048,80 D	0,00	0,00	26.048,80 D
6.1.50.11.1990110	OUTROS-DESP COM VEICULOS	227,00 D	0,00	0,00	227,00 D
6.1.50.11.1990111	OUTROS-LANCHES E REFEICOES	390,41 D	0,00	0,00	390,41 D
6.1.50.11.1990125	OUTROS - TAXA ONS	125.992,46 D	7.799,24	0,00	133.791,70 D
6.1.50.11.5	USINAS-OPERACOES COM ENERGIA ELETRICA	39.374.083,38 D	0,00	0,00	39.374.083,38 D
6.1.50.11.501	USINAS-OPERACOES COM ENERGIA ELETRICA	39.374.083,38 D	0,00	0,00	39.374.083,38 D
6.1.50.11.5010101	OUTROS-RESSARC.	39.374.083,38 D	0,00	0,00	39.374.083,38 D
6.1.50.11.9	OUTRAS DESPESAS	948.912,38 D	31.631,18	0,00	980.543,56 D
6.1.50.11.938	TAXA DE FISCALIZACAO	325.249,41 D	31.631,18	0,00	356.880,59 D
6.1.50.11.9380103	TAXA DE FISCALIZACAO AMEEL	325.249,41 D	31.631,18	0,00	356.880,59 D
6.1.50.11.939	PENALIDADE-CCEE	623.662,97 D	0,00	0,00	623.662,97 D
6.1.50.11.9390101	PENALIDADE CCEE	623.662,97 D	0,00	0,00	623.662,97 D
6.1.50.4	ADMINISTRACAO	1.687.630,98 D	366.382,97	20.873,33	2.033.140,62 D
6.1.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	1.687.630,98 D	366.382,97	20.873,33	2.033.140,62 D
6.1.50.41.1	DESPESAS DE ADMINISTRACAO CENTRAL	1.683.402,07 D	366.382,97	20.873,33	2.028.911,71 D
6.1.50.41.111	MATERIAL	5.499,17 D	0,00	0,00	5.499,17 D
6.1.50.41.1110106	MAT. CONS.-MAT.EXPEDIENTE	5.196,30 D	0,00	0,00	5.196,30 D
6.1.50.41.1110109	MAT. CONS.-MAT.INFORMATICA	264,50 D	0,00	0,00	264,50 D
6.1.50.41.1110112	MAT. CONS.-MAT. LIMPEZA	38,37 D	0,00	0,00	38,37 D
6.1.50.41.121	SERVICO DE TERCEIROS	1.502.900,90 D	184.362,73	20.873,33	1.666.390,30 D
6.1.50.41.1210104	ST -CONSULTORIA JURIDICA	1.092.288,02 D	102.916,62	0,00	1.195.204,64 D
6.1.50.41.1210105	ST -CONSULTORIA OUTROS	0,00	208,62	0,00	208,62 D
6.1.50.41.1210106	ST -AUDITDRIA	34.483,00 D	0,00	0,00	34.483,00 D
6.1.50.41.1210111	ST -SERVICO TERC-TRANSPORTE OUTROS	23.047,14 D	0,00	0,00	23.047,14 D
6.1.50.41.1210114	ST -SERVICO TERC-TELEFONE	1.067,74 D	0,00	0,00	1.067,74 D
6.1.50.41.1210115	ST -SERVICO TERC-DESLOC EM VIAGENS	22.391,15 D	0,00	0,00	22.391,15 D
6.1.50.41.1210117	ST -SERVICO TERC-COMUNICACOES	3.683,00 D	368,30	0,29	4.051,01 D
6.1.50.41.1210124	ST -SERVICO TERC-CORREIOS E TELEGRAFOS	3.692,52 D	0,00	0,00	3.692,52 D
6.1.50.41.1210127	ST -TRANSP. PESSOAL (TAXI/ONIBUS)	16.429,55 D	2.093,80	0,00	18.523,35 D
6.1.50.41.1210129	ST -REPAR E CONS EDIFICIOS	6.950,03 D	858,43	0,00	7.808,46 D
6.1.50.41.1210131	ST-SERVICO DE TERC-REPOGRAFIA	2.400,00 D	0,00	0,00	2.400,00 D
6.1.50.41.1210144	ST -CONSULT. CONT/FISCAL	36.539,18 D	0,00	0,00	36.539,18 D
6.1.50.41.1210145	ST -CONSULT. FINANC.	11.068,06 D	0,00	0,00	11.068,06 D
6.1.50.41.1210150	ST-SERVICO COMPARTILHADO ENEVA	241.421,59 D	77.742,96	20.873,04	298.291,51 D
6.1.50.41.1219999	ST -OUTROS	7.439,92 D	174,00	0,00	7.613,92 D
6.1.50.41.193	TRIBUTOS	47.198,60 D	0,00	0,00	47.198,60 D
6.1.50.41.1930403	TRIBUTOS-IMPOSTOS-OUTROS	47.198,60 D	0,00	0,00	47.198,60 D

10/25

Balancete Parnaíba III - Dezembro 2014

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.50.41.199	OUTROS	127.803,40 D	182.020,24	0,00	309.823,64 D
6.1.50.41.1990102	OUTROS-DIVERSOS	892,89 D	0,00	0,00	892,89 D
6.1.50.41.1990104	OUTROS-DESPESAS LEGAIS	28.258,48 D	175.500,00	0,00	203.758,48 D
6.1.50.41.1990106	OUTROS-PUBLICIDADE E PROPAGANDA	32.822,00 D	0,00	0,00	32.822,00 D
6.1.50.41.1990108	OUTROS-ASSINAT E PDBLICACOES	11.054,00 D	0,00	0,00	11.054,00 D
6.1.50.41.1990110	OUTROS-DESP COM VEICULOS	477,50 D	0,00	0,00	477,50 D
6.1.50.41.1990111	OUTROS-LANCHES E REFEICOES	54.298,53 D	6.520,24	0,00	60.818,77 D
6.1.50.41.9	OUTRAS DESPESAS	4.228,91 D	0,00	0,00	4.228,91 D
6.1.50.41.994	DOACDES, CONTRIBUICOES E SUBVENCOES	4.228,91 D	0,00	0,00	4.228,91 D
6.1.50.41.9940102	DOACDES,CONTRIBUICOES-ENTIDADES DE CLASS	4.228,91 D	0,00	0,00	4.228,91 D
6.1.50.5	COMERCIALIZACAO	2.564.384,27 D	55.223,16	501,93	2.619.105,50 D
6.1.50.51	COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	2.564.384,27 D	55.223,16	501,93	2.619.105,50 D
6.1.50.51.1	COMERC.ENERGIA ELETRICA CUSTO OPERACAO	0,00	49.796,81	0,00	49.796,81 D
6.1.50.51.193	TRIBUTOS	0,00	49.796,81	0,00	49.796,81 D
6.1.50.51.1930503	TRIBUTOS-IMPOSTOS-OUTROS	0,00	49.796,81	0,00	49.796,81 D
6.1.50.51.5	COMERC.ENERGIA ELETRICA OPERAC.ENERGIA E	2.564.384,27 D	5.426,35	501,93	2.569.308,69 D
6.1.50.51.540	COMERC.ENER. ELETRICA - COMPRA P/REVEN-CP	140.739,11 D	5.426,35	501,93	145.663,53 D
6.1.50.51.5400001	COMERC.ENER. ELETR- COMPRA /REVEN CCEE -CP	140.739,11 D	5.426,35	501,93	145.663,53 D
6.1.50.51.541	COMERC.ENER. ELETRICA - COMPRA P/REVENDA	2.423.645,16 D	0,00	0,00	2.423.645,16 D
6.1.50.51.5410001	COMERC.ENER. ELETRICA-COMPRA P/REVENDA	167.649,91 D	0,00	0,00	167.649,91 D
6.1.50.51.5410D12	COM ENER ELETRICA - MPX COM. DE ENERGIA	2.255.995,25 D	0,00	0,00	2.255.995,25 D
6.3	RESULTADO OPERACIONAL FINANCEIRO	9.176.854,71 D	2.920.952,41	1.437.838,25	10.659.968,87 D
6.3.1	RECEITA FINANCEIRA	8.717.881,54 C	1.134.395,34	1.437.192,96	9.020.679,16 C
6.3.10.1	GERACAO	25.909,77 C	0,00	0,00	25.909,77 C
6.3.10.14	ADMINISTRACAO CENTRAL	25.909,77 C	0,00	0,00	25.909,77 C
6.3.10.14.9	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	25.909,77 C	0,00	0,00	25.909,77 C
6.3.10.14.9010102	REC FINANC-JUROS E MULTA CLIENTES	25.909,77 C	0,00	0,00	25.909,77 C
6.3.10.4	ADMINISTRACAO	8.691.971,77 C	1.134.395,34	1.437.192,96	8.994.769,39 C
6.3.10.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	8.691.971,77 C	1.134.395,34	1.437.192,96	8.994.769,39 C
6.3.10.41.1	RENDAS	8.113.356,83 C	0,00	865.213,13	8.978.569,96 C
6.3.10.41.1010102	APLICACOES FINANCEIRAS	1.629.048,53 C	0,00	47.252,94	1.676.301,47 C
6.3.10.41.18101D3	PARTES RELACIONADAS / JUROS MUTUO	6.484.308,30 C	0,00	817.960,19	7.302.268,49 C
6.3.10.41.3	VARIACOES MONETARIAS	214,09 C	0,00	0,00	214,09 C
6.3.10.41.3010101	VAR MONET-DIF. DE CAMBIO POSITIVA	214,09 C	0,00	0,00	214,09 C
6.3.10.41.9	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	578.400,85 C	1.134.395,34	571.979,83	15.985,34 C
6.3.10.41.9010101	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS-OUTROS	630.233,52 C	1.134.395,34	571.979,83	67.818,01 C
6.3.10.41.9D10107	OUTRAS REC FINANC-SNAP/HEDGE	1.276.227,99 D	0,00	0,00	1.276.227,99 D
6.3.10.41.9010110	OUTRAS REC FINANC - HEDGE LIQUIDACAO	1.224.395,32 C	0,00	0,00	1.224.395,32 C
6.3.5	(-) DESPESA FINANCEIRA	17.894.736,25 D	1.786.557,07	645,29	19.680.648,03 D
6.3.50.1	GERACAO	81.175,08 D	2.295,65	0,00	83.470,73 D
6.3.50.14	ADMINISTRACAO CENTRAL	81.175,08 D	2.295,65	0,00	83.470,73 D
6.3.50.14.3	VARIACOES MONETARIAS	81.175,08 D	2.295,65	0,00	83.470,73 D
6.3.50.14.3010101	VAR MONET-DIF CAMBIO NEGATIVA	81.175,08 D	2.295,65	0,00	83.470,73 D
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.3.50.4	ADMINISTRACAO	17.813.561,17 D	1.784.261,42	645,29	19.597.177,30 D
6.3.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	17.813.561,17 D	1.784.261,42	645,29	19.597.177,30 D
6.3.50.41.1	ENCARGOS DE DIVIDAS	15.730.880,34 D	1.632.060,80	0,00	17.362.941,14 D
6.3.50.41.1010102	ENCARGOS DE DIVIDAS-MDA NACIONAL	14.391.244,78 D	1.460.954,52	0,00	15.852.199,30 D
6.3.50.41.1010104	AMORT. CDSTO DE CRPTCAO-MDA NACIONAL	1.339.635,56 D	171.106,28	0,00	1.510.741,84 D
6.3.50.41.9	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	2.082.680,83 D	152.200,62	645,29	2.234.236,16 D

1926

Balancete Parnaíba III - Dezembro 2014

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.3.50.41.9010101	OUTRAS DESP FINANC-COMIS E DESP C.CORREN	172.348,37 D	0,00	0,00	172.348,37 D
6.3.50.41.9010102	OUTRAS DESP FINANC-MULTAS	575.556,72 D	116.105,33	0,00	691.662,05 D
6.3.50.41.9010105	OUTRAS DESP FINANC-IOF E IOC	431.489,34 D	14.858,03	0,00	446.347,37 D
6.3.50.41.9010106	OUTRAS DESP FINANC-TARIFAS BANC	136.059,50 D	11.339,16	22,05	147.376,61 D
6.3.50.41.9010110	OUTRAS DESP FINANC- P&D	53.634,74 D	9.388,10	623,24	62.399,60 D
6.3.50.41.9010113	OUTRAS DESP FINANC- JUROS	686.079,15 D	0,00	0,00	686.079,15 D
6.3.50.41.9999999	OUTRAS DESP FINANC-OUTRAS	27.513,01 D	510,00	0,00	28.023,01 D
6.7	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	3.070.515,40 D	5.724.170,12	757.277,99	8.037.407,53 D
6.7.1	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	283.951,14	228.954,77	54.996,37 D
6.7.10.1	GERACAO	0,00	283.951,14	228.954,77	54.996,37 D
6.7.10.11	USINAS	0,00	283.951,14	228.954,77	54.996,37 D
6.7.10.11.9	OUTRAS RECEITAS	0,00	283.951,14	228.954,77	54.996,37 D
6.7.10.11.9010101	GERACAO-USINAS-OUTRAS RECEITAS	0,00	283.951,14	228.954,77	54.996,37 D
6.7.5	(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.070.515,40 D	5.440.218,98	528.323,22	7.982.411,16 D
6.7.50.4	ADMINISTRACAO	3.070.515,40 D	5.440.218,98	528.323,22	7.982.411,16 D
6.7.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	3.070.515,40 D	5.440.218,98	528.323,22	7.982.411,16 D
6.7.50.41.9	OUTRAS DESPESAS	3.070.515,40 D	5.440.218,98	528.323,22	7.982.411,16 D
6.7.50.41.9010114	EXTRAORD - DOACOES INDEDEUTIVEIS	245.239,20 D	0,00	0,00	245.239,20 D
6.7.50.41.9019999	EXTRAORD. - OUTRAS	2.825.276,20 D	5.440.218,98	528.323,22	7.737.171,96 D
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
7	LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1	RESULTADO DO EXERCICIO	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1.0	RESULTADO DO EXERCICIO	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1.00.1	GERACAO	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1.00.11	RESULTADO EXERC.DEPOIS DA CONTRIBUICAO	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1.00.11.2	PROVISOES SOBRE O RESULTADO DO EXERCICIO	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1.00.11.204	(+) IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR	4.189.609,99 C	10.380.709,32	11.300.431,94	5.109.332,61 C
7.1.00.11.2040101	PROV RESULT.EX-IR A COMPENSAR-CSL DIFER.	2.011.684,29 C	2.011.684,29	2.088.620,93	2.088.620,93 C
7.1.00.11.2040102	PROV RESULT.EX-IR A COMPENSAR-IRPJ DIFER	5.588.011,91 C	5.588.011,91	5.801.724,80	5.801.724,80 C
7.1.00.11.2040103	PROV. RESULT. EX - CSLL UIFERIDO PASSIVO	902.669,88 D	736.150,53	902.669,88	736.150,53 D
7.1.00.11.2040104	PROV. RESULT. EX - IR DIFERDO PASSIVO	2.507.416,33 D	2.044.862,59	2.507.416,33	2.044.862,59 D

1927

Balanco Parnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	195.871.179,09 D	14.357.476,43	12.515.584,60	197.713.070,92 D
1.1	ATIVD CIRCULANTE	14.899.995,06 D	7.283.410,54	7.912.918,69	14.270.486,91 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	621.201,28 D	6.749.519,44	7.039.912,12	330.808,60 D
1.1.10.1	NUMERARIO OISPONIVEL	34.439,22 D	6.696.145,26	6.438.970,14	291.614,34 D
1.1.10.12	CONTAS BANCARIAS A VISTA	34.439,22 D	6.696.145,26	6.438.970,14	291.614,34 D
1.1.10.12.1010102	C.CORRENTE A VISTA-BANCO ITAU BBA S.A.	34.219,69 D	6.696.110,79	6.438.904,20	291.426,28 D
1.1.10.12.1010203	C.CORRENTE AG.0895 CC.0117667-6 BRADESCO	219,53 D	34,47	65,94	188,06 D
1.1.10.2	APLICACOES NO MERCADO ABERTO	586.762,06 D	53.374,18	600.941,98	39.194,26 D
1.1.10.21.1010104	APLIC.M.ABERTO-MULTIFUNDO EXCLUSIVO-0BB	550.783,36 D	53.374,18	600.941,98	3.215,56 D
1.1.10.21.1010123	APLICACAO AUTOMATICA BRADESCO	35.978,70 D	0,00	0,00	35.978,70 D
1.1.2	CREDITOS, VALORES E BENS	13.571.061,41 D	523.172,96	766.391,40	13.327.842,97 D
1.1.20.1	CONSUMIDORES	1.376.970,44 D	500.000,00	500.000,00	1.376.970,44 D
1.1.20.11	FORNECIMENTO	1.376.970,44 D	500.000,00	500.000,00	1.376.970,44 D
1.1.20.11.1	MOEDA NACIONAL	1.376.970,44 D	500.000,00	500.000,00	1.376.970,44 D
1.1.20.11.1010101	MOEDA NACIONAL-CLIENTES	1.376.970,44 D	500.000,00	500.000,00	1.376.970,44 D
1.1.24.1	DEVEDORES DIVERSDS	11.985.556,23 D	4.469,93	256.809,31	11.733.216,85 D
1.1.24.11	EMPREGADOS	10.530,00 D	0,00	10.530,00	0,00
1.1.24.11.1010103	EMPREGADOS ADIANT.DE 13\$ SALARIO	10.530,00 D	0,00	10.530,00	0,00
1.1.24.12	TRIBUTOS E CONTRIB.SOCIAIS COMPENSAVEIS	10.943.343,17 D	469,93	246.279,31	10.697.533,79 D
1.1.24.12.1010101	COMPENSAVEIS-IRFONTE ANO CORRENTE	18,37 D	0,00	0,00	18,37 D
1.1.24.12.1D101D4	COMPENSAVEIS-ANTECIP. IRPJ ANO CORRENTE	709.051,53 D	0,00	0,00	709.051,53 D
1.1.24.12.1D1D1D5	COMPENSAVEIS-ANTECIP.CSL ANO CORRENTE	367.851,88 D	0,00	0,00	367.851,88 D
1.1.24.12.1D10111	COMPENSAVEIS-CREDITOS PIS Y CUMULATIVO	1.631.278,92 D	82,26	43.688,21	1.587.672,97 D
1.1.24.12.1010112	COMPENSAVEIS-CREDITOS COFINS N CUMULAT.	7.891.875,04 D	378,89	201.230,55	7.691.023,38 D
1.1.24.12.1010113	COMPENSAVEIS-CREDITO ICMS INSUMOS	19,06 D	0,00	0,00	19,06 D
1.1.24.12.1010118	COMPENSAVEIS-IRF FONTE S/MUTUOS	18.983,54 D	0,00	0,00	18.983,54 D
1.1.24.12.1010123	COMPENSAVEIS-IOF	8.974,71 D	0,00	0,00	8.974,71 D
1.1.24.12.1010124	COMPENSAVEIS-IRFONTE PROVISAO	1.360,55 D	8,78	1.360,55	8,78 D
1.1.24.12.1010126	COMPENSAVEIS-INSS RETIDO	313.929,57 D	0,00	0,00	313.929,57 D
1.1.24.14	FORNECEDORES	1.031.683,06 D	4.000,00	0,00	1.035.683,06 D
1.1.24.14.1010103	FORNECEDORES-DIVERSOS	1.031.683,06 D	4.000,00	0,00	1.035.683,06 D
1.1.27.1	ESTOQUE	208.534,74 D	18.703,03	9.582,09	217.655,68 D
1.1.27.11	M.PRIMA/INSUMOS P/PROD.ENERGIA ELETRICA	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
1.1.27.11.1010102	MAT.PRIMA INS.PROD.ENER.ELET.LUBRIFICANT	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
1.1.27.12	MATERIAL	208.534,74 D	17.663,03	8.542,09	217.655,68 D
1.1.27.12.1	AMOXARIFADO	208.534,74 D	17.663,03	8.542,09	217.655,68 D
1.1.27.12.101D183	PECAS ELETRICAS E SUB-ESTACAO	21.600,00 D	0,00	0,00	21.600,00 D
1.1.27.12.1010104	PECAS ELETRONICAS, INSTRUMENTACAO E DC&S	141.204,27 D	0,00	0,00	141.204,27 D
1.1.27.12.1010185	PECAS MECANICAS	41.186,15 D	0,00	0,00	41.186,15 D
1.1.27.12.1010107	PRODUTOS QUIMICOS	544,32 D	16.623,03	8.542,09	8.625,26 D
1.1.27.12.1010188	MATERIAL OE SEGURANCA	4.000,00 D	0,00	0,00	4.000,00 D
1.1.27.12.1010112	MATERIAL - OLEO E LUBRIFICANTES	0,00	1.040,00	0,00	1.040,00 D
1.1.3	UESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	707.732,37 D	10.718,14	106.615,17	611.835,34 D
1.1.30.1	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	707.732,37 D	10.718,14	106.615,17	611.835,34 D
1.1.30.13	PREMIOS DE SEGUROS	707.732,37 D	10.718,14	106.615,17	611.835,34 D
1.1.30.13.1D1D103	PREMIOS DE SEGUROS-OUTROS	707.732,37 D	10.718,14	106.615,17	611.835,34 D
1.2	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	19.835.587,13 D	5.971.359,29	3.607.335,07	22.199.611,35 D
1.2.1	CREDITOS, VALORES E BENS	19.835.587,13 D	5.971.359,29	3.607.335,07	22.199.611,35 D
1.2.14.1	DEVEDORES DIVERSOS	16.736.100,21 D	2.648.642,61	500.000,00	18.884.742,82 D
1.2.14.12	TRIBUTOS E CONTRIB.SOCIAIS COMPENSAVEIS	162.141,97 D	872,16	0,00	163.014,13 D
1.2.14.12.1010101	COMPENSAVEIS-IRFONTE ANO CORRENTE	162.141,97 D	872,16	0,00	163.014,13 D

19/28

Balanco Parnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.14.16	CONTROLADORA, COLIGADA E INTERLIGADA	16.573.958,24 D	2.647.770,45	500.000,00	18.721.728,69 D
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.14.16.1010157	RELACIONADAS - PARNAIBA COMERC	16.573.958,24 D	2.647.770,45	500.000,00	18.721.728,69 D
1.2.19.9	CREDITOS FISCAIS	3.099.486,92 D	3.322.716,68	3.107.335,07	3.314.868,53 D
1.2.19.98	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	3.099.486,92 D	3.322.716,68	3.107.335,07	3.314.868,53 D
1.2.19.98.0	PROVISOES ATIVAS - CREDITOS FISCAIS	0,00	7.848,15	7.848,15	0,00
1.2.19.98.0810101	PROVISOES ATIVAS - CREDITOS FISCAIS	0,80	7.848,15	7.848,15	0,00
1.2.19.98.1	PREJ.FISCAIS BASES DE CALC.NEG.C.SOCIAL	2.043.836,30 D	2.235.481,99	2.043.836,30	2.235.481,99 D
1.2.19.98.1010101	PREJ.FISCAIS BASES DE CALC.NEG.C.SOCIAL	2.043.836,30 D	2.235.481,99	2.043.836,30	2.235.481,99 D
1.2.19.98.2	DIFERENCAS TEMPORARIAS	1.055.650,62 D	1.079.386,54	1.055.650,62	1.079.386,54 D
1.2.19.98.2010101	DIFERENCAS TEMPORARIAS	1.055.650,62 D	1.079.386,54	1.055.650,62	1.079.386,54 D
1.3	ATIVO PERMANENTE	161.135.596,90 D	1.102.706,60	995.330,84	161.242.972,66 D
1.3.2	ATIVO IMOBILIZADO	161.135.596,90 D	1.102.706,60	995.330,84	161.242.972,66 D
1.3.20.1	GERACAO	161.121.337,48 D	1.102.706,60	995.081,60	161.228.962,48 D
1.3.20.11	USINAS	161.121.337,48 D	1.102.706,60	995.081,60	161.228.962,48 D
1.3.20.11.1	IMOBILIZADO EM SERVICO	148.613.789,17 D	539.729,09	0,00	149.153.518,26 D
1.3.20.11.104	EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	132.473.209,25 D	536.303,88	0,00	133.009.513,13 D
1.3.20.11.1040101	USINAS-IMOB. EM SERV.-EDIF,OB CIV E BENF	132.473.209,25 D	536.303,88	0,00	133.009.513,13 D
1.3.20.11.105	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.140.579,92 D	3.425,21	0,00	16.144.005,13 D
1.3.28.11.1050101	USINAS-IMOB.EM SERV.MAQUINAS E EQUIPAM.	16.140.579,92 D	3.425,21	0,00	16.144.005,13 D
1.3.20.11.5	(-) REINTEGRACAO ACUMULADA	4.931.679,71 C	0,00	426.818,37	5.358.498,08 C
1.3.28.11.504	EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	4.384.384,75 C	0,00	382.699,62	4.767.084,37 C
1.3.20.11.5040101	REINTEGRACAO ACUM.-EDIF,OB CIV E BENF	4.384.384,75 C	0,00	382.699,62	4.767.084,37 C
1.3.28.11.505	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	547.294,96 C	0,00	44.118,75	591.413,71 C
1.3.20.11.5050101	REINTEGRACAO ACUM.-MAQUINAS E EQUIPAMEN.	547.294,96 C	0,00	44.118,75	591.413,71 C
1.3.20.11.9	IMOBILIZADO EM CURSO	17.439.228,02 D	562.977,51	568.263,23	17.433.942,30 D
1.3.20.11.904	EDIFICACOES, OBRAS CIVIS E BENFEITRIAS	0,00	501.097,01	501.097,01	0,00
1.3.20.11.9040101	USINAS-IMOB.EM CURSO-ED.OBR.CIV.E BENF.	0,00	501.097,01	501.097,01	0,00
1.3.20.11.905	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.967.168,57 D	0,00	0,00	2.967.168,57 D
1.3.20.11.9050103	USIMAS IMOB. EM CURSOMAQ/EQUIP-RESERVA	2.967.168,57 D	0,00	0,00	2.967.168,57 D
1.3.20.11.919	A RATEAR	0,00	50.082,04	50.082,04	0,00
1.3.20.11.9190101	USINAS-IMOB.EM CURSO-A RATEAR	7.371.336,62 D	50.082,04	11.449,96	7.409.968,70 D
1.3.20.11.9190103	USINAS-IMDB.EM CURSO- VAR.CAMBIAL NEGATI	2.175,77 D	0,00	0,00	2.175,77 D
1.3.20.11.9190104	USINAS-IMOB.EM CURSO- VAR.CAMBIAL POSITI	7.859,87 C	0,00	0,00	7.859,87 C
1.3.20.11.9190105	USINAS-IMOB.EM CURSO- MEIO AMBIENTE	435.200,30 D	0,00	0,00	435.200,30 D
1.3.20.11.9190109	USINASIMOB. EM CURSO RENDIMENTO APLIC	697.844,47 C	0,00	0,00	697.844,47 C
1.3.20.11.9190110	USINAS CUSTO DE CAPTACAO DE EMPRESTIMO	1.520.108,88 D	0,00	0,00	1.520.108,88 D
1.3.20.11.9190114	USINAS-IMOB EN CURSO-CUSTO/REC.COMISSION	1.162.591,88 D	0,00	0,00	1.162.591,88 D
1.3.20.11.9190115	USINAS-IMOB EM CURSO- JUROS EMP TERC	5.866.656,00 D	0,00	0,00	5.866.656,00 D
1.3.20.11.9190117	USINAS-IMOB EM CURSO-JUROS SOBRE MUTUO	4.050,43 D	0,00	0,00	4.050,43 D

19/12/14

Balanco Parnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.3.20.11.9199999	USINAS-RECLASS A RATEAR P/IMOB EM SERV	15.656.415,54 C	0,00	38.632,08	15.695.047,62 C
1.3.20.11.991	ESTUDOS E PRJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.20.11.9910101	USINAS-IMOB EM CURSO-ESTUDOS DE PROJETOS	2.033.348,58 D	0,00	0,00	2.033.348,58 D
1.3.20.11.9919999	USINAS-RECLASS EST E PROJ P/IMOB EM SERV	2.033.348,58 C	0,00	0,00	2.033.348,58 C
1.3.20.11.995	COMPRAS EM ANDAMENTO	14.472.059,45 D	11.798,46	17.084,18	14.466.773,73 D
1.3.20.11.9950101	USINAS-IMOB EM CURSO-COMPRAS EM ANDAMENTO	14.472.059,45 D	11.798,46	17.084,18	14.466.773,73 D
1.3.20.11.997	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.20.11.9970101	USINAS-IMOB EM CURSO-ADIANT.A FORNECED.	90.208.316,68 D	0,00	0,00	90.208.316,68 D
1.3.20.11.9979999	(-) USINAS RECLAS IMOB EM CURSO P/ SERV	90.208.316,68 C	0,00	0,00	90.208.316,68 C
1.3.20.4	ADMINISTRACAO	14.259,42 D	0,00	249,24	14.010,18 D
1.3.20.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	14.259,42 D	0,00	249,24	14.010,18 D
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.3.20.41.1	IMOBILIZADO EM SERVICO	19.075,04 D	0,00	0,00	19.075,04 D
1.3.20.41.105	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.807,59 D	0,00	0,00	17.807,59 D
1.3.20.41.1050101	ADM.CENTRAL-IMOB.EM SERV.-MAQ.E EQUIP.	17.807,59 D	0,00	0,00	17.807,59 D
1.3.20.41.107	MOVEIS E UTENSILIOS	1.267,45 D	0,00	0,00	1.267,45 D
1.3.20.41.1070101	ADM.CENTRAL-IMOB.EM SERV.-MOVEIS E UTENS	1.267,45 D	0,00	0,00	1.267,45 D
1.3.20.41.5	(-) REINTEGRACAO ACUMULADA	4.815,62 C	0,00	249,24	5.064,86 C
1.3.20.41.5D5	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.669,18 C	0,00	238,67	4.907,85 C
1.3.20.41.5050101	REINTEGRACAO ACUM.-MAQ.E EQUIP.	4.669,18 C	0,00	238,67	4.907,85 C
1.3.20.41.507	MOVEIS E UTENSILIOS	146,44 C	0,00	10,57	157,01 C
1.3.20.41.5D70101	REINTEGRACAO ACUM.-MOVEIS E UTENSILIOS	146,44 C	0,00	10,57	157,01 C
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO	197.788.365,36 C	8.804.839,43	11.064.824,94	200.048.350,87 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	5.221.680,94 C	1.211.456,31	1.647.361,31	5.657.585,94 C
2.1.1	OBRIGACOES	5.221.680,94 C	1.211.456,31	1.647.361,31	5.657.585,94 C
2.1.10.1	FORNECEDORES	1.804.309,50 C	663.097,17	655.251,02	1.796.463,35 C
2.1.10.13	MATERIAIS E SERVICOS	1.804.309,50 C	663.097,17	655.251,02	1.796.463,35 C
2.1.10.13.1010101	MATERIAIS E SERVICOS-MOEDA NACIONAL	86.842,49 C	642.308,51	637.888,35	82.422,33 C
2.1.10.13.1010102	MATERIAIS E SERVICOS-MOEDA ESTRANGEIRA	119,62 C	0,00	0,00	119,62 C
2.1.10.13.1010103	MATERIAIS E SERVICOS-PROVISOES	1.716.690,26 C	20.788,66	17.362,67	1.713.264,27 C
2.1.10.13.1010105	MATERIAIS E SERVICOS- CARTAO CORPORATIVO	657,13 C	0,00	0,00	657,13 C
2.1.11.1	FOLHA DE PAGAMENTO	11.380,97 C	42.570,91	70.700,81	39.510,87 C
2.1.11.11	FOLHA DE PAGAMENTO LIQUIDA	0,00	18.474,01	18.474,01	0,00
2.1.11.11.1010101	FOLHA DE PAGAMENTO LIQUIDA	0,00	18.474,01	18.474,01	0,00
2.1.11.12	13 SALARIO	0,00	5.896,90	5.896,90	0,00
2.1.11.12.1010101	13 SALARIO	0,00	5.896,90	5.896,90	0,00
2.1.11.14	TRIBUTOS E CONTRIB.SOC.RETIDOS NA FONTE	11.380,97 C	18.200,00	46.329,90	39.510,87 C
2.1.11.14.1010101	INSS (EMPREGADOS, EMPRESAS E RPA)	6.548,42 C	13.367,45	35.370,65	28.551,62 C
2.1.11.14.1010102	IRFONTE EMPREGADOS	4.832,55 C	4.832,55	10.959,25	10.959,25 C
2.1.13.1	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.350.771,15 C	475.690,58	843.277,83	3.718.358,40 C
2.1.13.11	IMPOSTOS	3.265.029,30 C	224.531,09	530.243,94	3.570.742,15 C
2.1.13.11.1010101	IMPOSTOS - IRPJ	175.962,19 C	0,00	0,00	175.962,19 C
2.1.13.11.1010102	IMPOSTOS - IRRF FONTE TERCEIROS	755,68 C	870,63	443,82	328,87 C
2.1.13.11.1010103	IMPOSTOS - IOF SOBRE MUTUO	5.004,09 C	0,00	0,00	5.004,09 C
2.1.13.11.1D10107	IMPOSTOS - ICMS DIFAL	354,29 C	133,77	0,00	220,52 C
2.1.13.11.1010109	IMPOSTOS - ISSFONTE TERCEIROS	68.062,33 C	189.363,82	123.064,09	1.762,60 C
2.1.13.11.1D10110	IMPOSTOS - ISS IMPORTACAO	19,58 C	0,00	0,00	19,58 C
2.1.13.11.1010111	IMPOSTOS - IMPOSTOS-IFI IMPORTACAO	8.583,20 C	0,00	294,14	8.877,34 C

1230

Balanco Parnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.13.11.1010112	IMPOSTOS - IMPOSTO DE IMPORTACAO	11.838,90 C	0,00	897,39	12.736,29 C
2.1.13.11.1010113	IMPOSTOS - IOF SOBRE IMPORTACAO	72,00 C	0,00	0,00	72,00 C
2.1.13.11.1010115	IMPOSTOS - IR SOBRE MUTUO	2.994.377,04 C	34.162,87	403.940,82	3.364.154,99 C
2.1.13.11.1010116	ICMS S/ IMPORTACAO	0,00	0,00	1.603,68	1.603,68 C
2.1.13.14	CONTRIBUICOES SOCIAIS	85.741,85 C	251.159,49	313.033,89	147.616,25 C
2.1.13.14.1010101	CONTRIBUICOES SOCIAIS - PIS	0,00	43.688,21	43.688,21	0,00
2.1.13.14.1010103	CONTRIBUICOES SOCIAIS - PIS IMPORTACAO	1.715,84 C	0,00	82,26	1.798,10 C
2.1.13.14.1010106	CONTRIBUICOES SOCIAIS - COFINS	0,00	201.230,55	201.230,55	0,00
2.1.13.14.1010108	CONTRIBUICOES SOCIAIS-COFINS IMPORTACAO	8.943,15 C	0,00	378,90	9.322,05 C
2.1.13.14.1010110	CONTRIBUICOES SOCIAIS - FGTS	2.527,18 C	2.527,20	8.488,60	8.488,58 C
2.1.13.14.1010111	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INSS 11%	1.166,58 C	1.657,91	58.443,10	57.951,77 C
2.1.13.14.1010112	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CSLL	65.506,39 C	0,00	0,00	65.506,39 C
2.1.13.14.1010114	CONTRIBUICOES SOC.PIS/COFINS/CSL (4,65%)	5.882,71 C	2.055,62	722,27	4.549,36 C
2.1.14.1	PARTICIPACOES NOS LUCROS	0,00	0,00	69.811,50	69.811,50 C
2.1.14.12	EMPREGADOS	0,00	0,00	69.811,50	69.811,50 C
2.1.14.12.1010101	PART. LUCROS-EMPREGADOS	0,00	0,00	69.811,50	69.811,50 C
2.1.18.1	OBRIGACOES ESTIMADAS	55.219,32 C	30.097,65	8.320,15	33.441,82 C
2.1.18.12	FOLHA DE PAGAMENTO	55.219,32 C	30.097,65	8.320,15	33.441,82 C
2.1.18.12.1010101	FOLHA DE PAGAMENTO-PROVISAO DE FERIAS	21.060,00 C	0,00	3.385,78	24.445,78 C
2.1.18.12.1010102	FOLHA DE PAGAMENTO-13% SALARIO	19.305,00 C	22.001,20	2.696,20	0,00
2.1.18.12.1010103	FOLHA DE PAGAMENTO-PROV.ENCARG.S/FERIAS	7.750,08 C	0,00	1.245,96	8.996,04 C
2.1.18.12.1010104	FOLHA DE PAGAMENTO-PROV.ENCARG.S/13% SAL	7.104,24 C	8.096,45	992,21	0,00
2.2	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	173.053.143,18 C	7.593.383,12	9.417.463,63	174.877.223,69 C
2.2.1	OBRIGACOES	173.053.143,18 C	7.593.383,12	9.417.463,63	174.877.223,69 C
2.2.17.1	CREDORES DIVERSOS	171.473.584,86 C	6.013.824,80	7.837.905,31	173.297.665,37 C
2.2.17.16	COLIGADAS E CONTROLADAS OU CONTROLADORAS	171.473.584,86 C	6.013.824,80	7.837.905,31	173.297.665,37 C
2.2.17.16.1010106	PARTES RELACION-ENEVA S.A	272.511,69 C	16.818,12	38.959,34	294.652,91 C
2.2.17.16.1010114	PARTES RELACIONADAS- PETRA ENERGIA	4.322.170,23 C	13.452,53	47.327,12	4.356.044,82 C
2.2.17.16.1010121	PARTES RELACIONADAS-EBX S.A	295,28 C	0,00	0,00	295,28 C
2.2.17.16.1010130	RELACIONADAS - MPX E.ON (JV)	19.502.505,82 C	170.485,47	293.907,35	19.625.927,70 C
2.2.17.16.1010132	PARTES RELACIONADAS - DD BRAZIL (EON)	4.709.084,70 C	0,00	0,00	4.709.084,70 C
2.2.17.16.1010135	PARTES RELACIONADAS - OGX HARAMNHAO	125.679,70 C	0,00	17.163,22	142.842,92 C
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.2.17.16.1010138	PARTES RELACIONADAS - ENEVA S.A MUTUO	75.323.904,93 C	186.455,76	993.362,55	76.130.811,72 C
2.2.17.16.1010142	PARTES RELACIONADAS - PARNAIBA 3	67.217.432,51 C	126.612,92	947.185,73	68.038.005,32 C
2.2.17.16.1010144	PARTES RELACIONADAS - PARNAIBA COMERC	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00
2.2.19.9	PROVISOES PASSIVAS	1.579.558,32 C	1.579.558,32	1.579.558,32	1.579.558,32 C
2.2.19.98	PROVISAO PARA CONTINGENCIAS FISCAIS	1.579.558,32 C	1.579.558,32	1.579.558,32	1.579.558,32 C
2.2.19.98.1010101	PASSIVO DIFERIDO - IRPJ	1.218.163,68 C	1.218.163,68	1.218.163,68	1.218.163,68 C
2.2.19.98.1010102	PASSIVO DIFERIDO - CSLL	361.394,64 C	361.394,64	361.394,64	361.394,64 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	19.513.541,24 C	0,00	0,00	19.513.541,24 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	15.935.720,00 C	0,00	0,00	15.935.720,00 C
2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	15.935.720,00 C	0,00	0,00	15.935.720,00 C
2.4.10.11.1010101	CAPITAL SUBSCRITO-ORDINARIO	15.935.720,00 C	0,00	0,00	15.935.720,00 C
2.4.4	RESERVAS DE LUCRO	3.564.923,07 C	0,00	0,00	3.564.923,07 C
2.4.40.1	RESERVA LEGAL	178.246,07 C	0,00	0,00	178.246,07 C
2.4.40.11.1010101	RESERVA LEGAL	178.246,07 C	0,00	0,00	178.246,07 C
2.4.45.1	RESERVA OBRIG.DO DIVIDENDO NAO DISTRIB.	3.386.677,00 C	0,00	0,00	3.386.677,00 C

1935

Balanco Parnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.4.45.11.1010101	RESERVA OBRIG.DO DIVIDENDO NAO DISTRIB.	3.386.677,00 C		0,00	3.386.677,00 C
2.4.8	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	12.898,17 C		0,00	12.898,17 C
2.4.80.1	LUCROS ACUMULADOS	12.898,17 C		0,00	12.898,17 C
2.4.80.11.1010101	LUCROS ACUMULADOS	12.898,17 C		0,00	12.898,17 C
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6	RESULTADO EXERCICIO ANTES DA CSL E IRPJ	4.484.917,34 D	4.100.993,10	3.467.517,81	5.118.392,63 D
6.1	RESULTADO OPERACIONAL	14.439.748,85 C	1.378.231,12	2.879.992,27	15.941.510,00 C
6.1.1	RECEITA LIQUIDA	47.619.097,11 C	244.918,76	2.647.770,45	50.021.948,80 C
6.1.10.1	GERACAO	41.191.170,45 C	244.918,76	2.647.770,45	43.594.022,14 C
6.1.10.11	USINAS	45.389.719,45 C		2.647.770,45	48.037.489,90 C
6.1.10.11.1	RECEITA DE OPERACOES COM ENERGIA ELETRIC	28.648.977,25 C		0,00	28.648.977,25 C
6.1.10.11.102	SUPRIMENTO	28.648.977,25 C		0,00	28.648.977,25 C
6.1.10.11.1D20108	ENER ELET-SUPRIM PART RELAC-COMERC ENERG	12.532.727,21 C		0,00	12.532.727,21 C
6.1.10.11.1020122	ENERG ELET SUPRM - KINROSS BRASIL	7.602.959,00 C		0,00	7.602.959,00 C
6.1.10.11.1020123	ENERG ELET SUPRM - FECEM I	5.514.844,94 C		0,00	5.514.844,94 C
6.1.10.11.1020124	ENERG ELET SUPRM - ITAQUI	2.832.541,82 C		0,00	2.832.541,82 C
6.1.10.11.1020125	ENERG ELET SUPRM - PARNAIBA II	165.904,28 C		0,00	165.904,28 C
6.1.10.11.9	OUTRAS RECEITAS E RENDAS	16.740.742,20 C		2.647.770,45	19.388.512,65 C
6.1.10.11.912	ARRENDAMENTOS E ALOGUEIS	16.740.742,20 C		2.647.770,45	19.388.512,65 C
6.1.10.11.9120101	ARRENDAMENTOS E ALOGUEIS	16.740.742,20 C		2.647.770,45	19.388.512,65 C
6.1.10.16	(-) TRIB E CDNTRIB.S/ RECEITA	4.198.549,00 D	244.918,76	0,00	4.443.467,76 D
6.1.10.16.1	USINAS	4.198.549,00 D	244.918,76	0,00	4.443.467,76 D
6.1.10.16.121	FEDERAIS	4.198.549,00 D	244.918,76	0,00	4.443.467,76 D
6.1.10.16.1210101	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-COFINS	3.449.618,65 D	201.230,55	0,00	3.650.849,20 D
6.1.10.16.1210102	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-PIS	748.930,35 D	43.688,21	0,00	792.618,56 D
6.1.10.5	COMERCIALIZACAO	6.427.926,66 C		0,00	6.427.926,66 C
6.1.10.51	COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	7.083.114,79 C		0,00	7.083.114,79 C
6.1.10.51.1	RECEITA DE OPERACOES COM ENERGIA ELETRIC	7.083.114,79 C		0,00	7.083.114,79 C
6.1.10.51.102	SUPRIMENTO	7.083.114,79 C		0,00	7.083.114,79 C
6.1.10.51.1D20109	ENERGIA ELETRICA - MPX COMERCIALIZADORA	3.094.668,00 C		0,00	3.094.668,00 C
6.1.10.51.1020110	ENERGIA ELETRICA - CCEE	3.988.446,79 C		0,00	3.988.446,79 C
6.1.10.56	(-) TRIB E CONTRIB.S/ RECEITA	655.188,13 D		0,00	655.188,13 D
6.1.10.56.1	COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	655.188,13 D		0,00	655.188,13 D
6.1.10.56.121	FEDERAIS	655.188,13 D		0,00	655.188,13 D
6.1.10.56.1210101	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-COFINS	538.316,74 D		0,00	538.316,74 D
6.1.10.56.1210102	TRIB E CONTRIB REC-FEDERAIS-PIS	116.871,39 D		0,00	116.871,39 D
6.1.5	(-) GASTOS OPERACIONAIS	33.179.348,26 D	1.133.312,36	232.221,82	34.080.438,80 D
6.1.50.1	GERACAO	17.129.877,08 D	995.154,23	185.458,95	17.939.572,36 D
6.1.50.11	USINAS	17.129.877,08 D	995.154,23	185.458,95	17.939.572,36 D
6.1.50.11.1	CUSTO DE OPERACAO	17.032.937,71 D	986.341,56	185.458,95	17.833.820,32 D
6.1.50.11.101	PESSOAL	6.384,00 D	96.300,13	0,00	102.684,13 D
6.1.50.11.1010105	PESSOAL -GRATIFICACOES E PRL	0,00	69.811,50	0,00	69.811,50 D
6.1.50.11.1010117	PESSOAL -SEGURANC.NO TRABALHO	6.384,00 D	798,00	0,00	7.182,00 D
6.1.50.11.1010119	PESSOAL -CONTRIB.PREV.SDCIAL	0,00	20.105,71	0,00	20.105,71 D
6.1.50.11.1010121	PESSOAL -CONTRIBUICAO FGTS	0,00	5.584,92	0,00	5.584,92 D
6.1.50.11.111	MATERIAL	847.597,27 D	143.841,87	0,00	991.439,14 D
6.1.50.11.1110101	MAT. CUSTO OPER.-COMBUSTIVEL	76.560,49 D		0,00	76.560,49 D
6.1.50.11.1110102	MAT. CUSTO OPER.-LUBRIFIC. E GRAXAS	730.636,95 D	142.654,37	0,00	873.291,32 D
6.1.50.11.1110103	MAT. CUSTO OPER.-ELETRICO	1.162,77 D		0,00	1.162,77 D
6.1.50.11.1110104	MAT. CUSTO OPER.-ACESSORIOS	1.727,00 D		0,00	1.727,00 D
6.1.50.11.1110106	MAT. CUSTO OPER.-MAT.EXPEDIENTE	220,00 D		0,00	220,00 D
6.1.50.11.1110110	MAT. CONS.-MAT. REPOSICAO	11.097,39 D		0,00	11.097,39 D

1932

Balanco Parnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.50.11.1110117	MAT. CUSTO OPER.-MANUT. EQUIPAMENTO	777,70 D	0,80	0,00	777,70 D
6.1.50.11.1110120	MAT. CUSTO OPER.-PECAS DE ESTOQUE	0,00	1.187,50	0,00	1.187,50 D
6.1.50.11.1110121	MAT.CUSTO OPER.-PECA ELETR E SUB-ESTACAO	785,91 D	0,00	0,00	785,91 D
6.1.50.11.1110123	MAT.CUSTO OPER- PECAS MECANICAS	1.692,54 D	0,80	0,00	1.692,54 D
6.1.50.11.1119999	MATERIAL -CUSTO OPER.-OUTROS	22.936,52 D	0,00	0,00	22.936,52 D
6.1.50.11.112	MAT.-PRIMA INSUMOS P/ PROD.ENERGIA	7.894.657,12 D	159.817,59	159.817,59	7.894.657,12 D
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.50.11.1120104	MAT.-PRIMA INSUMOS - LUBRIFICANTE	0,00	142.654,37	142.654,37	0,00
6.1.50.11.1120109	MAT PRIMA INSUMO-GAS NATURAL	7.894.657,12 D	17.163,22	17.163,22	7.894.657,12 D
6.1.50.11.121	SERVICO DE TERCEIROS	926.150,74 D	52.948,43	25.641,36	953.457,81 D
6.1.50.11.1210105	ST -CONSULT. OUTROS	5.645,02 D	0,00	0,00	5.645,02 D
6.1.50.11.1210109	ST -SUPORTE DE INFORMATICA	35.391,82 D	6.230,26	0,00	41.622,08 D
6.1.50.11.1210111	ST -TRANSPORTE OUTROS	4.050,98 D	0,00	0,00	4.050,98 D
6.1.50.11.1210114	ST -TELEFONE	2.259,89 D	744,41	0,00	3.004,30 D
6.1.50.11.1210115	ST -DESP EM VIAGENS	52.185,35 D	0,00	0,00	52.185,35 D
6.1.50.11.1210116	ST -VIGILANCIA E SEGURANCA	40.219,68 D	6.327,49	3.100,00	43.447,17 D
6.1.50.11.1210117	ST -COMUNICACOES	295,28 D	0,00	0,00	295,28 D
6.1.50.11.1210121	ST -REP E CONS MAQ.E EQUIP.	68.427,52 D	15.532,70	8.238,66	75.721,56 D
6.1.50.11.1210127	ST -TRANSP. PESSOAL (TAXI/ONIBUS)	22.589,24 D	0,00	0,00	22.589,24 D
6.1.50.11.1210133	ST- CONSULTORIA TECNICA	118.109,83 D	18.535,74	12.677,49	124.040,00 D
6.1.50.11.1210146	ST -SERVICO DE ANALISE QUIMICA	936,18 D	0,00	0,00	936,18 D
6.1.50.11.1210158	ST-SERV. MANUT. ELETROMECC	1.614,60 D	0,00	0,00	1.614,60 D
6.1.50.11.1210155	ST-SERV MANUT LIMPEZA IND	35.347,05 D	2.582,99	0,00	37.930,04 D
6.1.58.11.1210160	ST-OPER E MANUT-PO&M	516.812,91 D	8,80	0,08	516.812,91 D
6.1.50.11.1210163	ST-SERVICO COMPARTILHADO ENEVA	16.695,88 D	2.994,84	1.625,21	18.065,51 D
6.1.50.11.1219999	ST -OUTROS	5.569,51 D	0,00	0,00	5.569,51 D
6.1.50.11.142	ENCARGOS DE USO DA REDE	1.753.395,86 D	0,08	8,00	1.753.395,86 D
6.1.50.11.1420181	ENCARGOS DE USO DA REDE-TUST	1.753.395,86 D	0,08	0,00	1.753.395,86 D
6.1.50.11.153	DEPRECIACAO	4.590.679,11 D	426.818,37	0,00	5.017.497,48 D
6.1.50.11.1530101	DEPREC. -EDIF,OBRS CIVIS E BENF	4.090.954,00 D	382.699,62	0,00	4.473.653,62 D
6.1.50.11.1530102	DEPREC. -MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	499.725,11 D	44.118,75	0,00	543.843,86 D
6.1.50.11.191	ARRENDAMENTOS E ALUGUEIS	388,00 D	0,08	0,00	388,00 D
6.1.50.11.1910103	ARREND E ALUGUEIS-VEICULOS	380,00 D	0,08	0,00	380,00 D
6.1.50.11.192	SEGUROS	977.616,23 D	106.615,17	0,00	1.084.231,40 D
6.1.50.11.1920102	SEGUROS-INSTALACOES	977.616,23 D	103.003,30	0,00	1.080.619,53 D
6.1.50.11.1929999	SEGUROS -SEGUROS OUTROS	0,00	3.611,87	0,00	3.611,87 D
6.1.50.11.199	OUTROS	36.077,38 D	0,80	0,00	36.077,38 D
6.1.50.11.1990102	OUTROS-DIVERSOS	4.581,81 D	0,00	8,00	4.581,81 D
6.1.50.11.1998106	OUTROS-PUBLICIDADE E PROPAGANDA	566,00 D	8,80	0,00	566,00 D
6.1.50.11.1990111	OUTROS-LANCHES E REFEICOES	28.618,57 D	0,00	0,00	28.618,57 D
6.1.58.11.1990125	OUTROS - TAXA UNS	2.391,00 D	8,00	0,00	2.391,00 D
6.1.50.11.9	OUTRAS DESPESAS	96.939,37 D	8.812,67	0,00	185.752,04 D
6.1.50.11.938	TAXA DE FISCALIZACAO	96.939,37 D	8.812,67	0,00	105.752,04 D
6.1.50.11.9388103	TAXA DE FISCALIZACAO ANEEL	96.939,37 D	8.812,67	0,00	105.752,04 D
6.1.50.4	ADMINISTRACAO	1.443.909,26 U	133.896,27	46.762,87	1.531.042,66 D
6.1.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	1.443.909,26 D	133.896,27	46.762,87	1.531.042,66 D
6.1.58.41.1	DESPESAS DE ADMIMISTRACAO CENTRAL	1.436.925,32 D	133.896,27	46.762,87	1.524.058,72 D
6.1.50.41.101	PESSOAL	693.227,84 D	74.883,46	30.097,65	738.013,65 D
6.1.50.41.1010101	PESSOAL -POLHA DE PAGAMENTO	295.187,54 D	19.096,00	0,08	314.283,54 D
6.1.50.41.1010102	PESSOAL -FERIAS	33.538,76 D	3.385,78	0,00	36.924,54 D
6.1.50.41.1010103	PESSOAL -13 SALARIO	19.305,00 D	24.697,40	22.001,20	22.001,20 D
6.1.50.41.1010105	PESSOAL -GRATIFICACOES E PRL	183.482,73 D	0,08	8,00	183.482,73 D
6.1.50.41.1010106	PESSOAL -INSALUBRIDAD.PERIC.ADIC.NOTURNO	50.282,71 D	5.728,80	0,00	56.011,51 D
6.1.50.41.1010107	PESSOAL -ASSIST.MED./ODONTOLOGICA	7.540,24 D	119,96	0,00	7.660,20 D
6.1.50.41.1010109	PESSOAL -SEG DE VIDA	1.456,42 D	0,00	0,00	1.456,42 D
6.1.50.41.1010114	PESSOAL -VALE REFEICAO	14.087,90 D	988,08	0,00	15.075,90 D
6.1.50.41.1010119	PESSOAL -CONTRIB.PREV.SOCIAL	115.587,83 D	15.274,20	0,00	130.782,03 D

1933

Balanco Parnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.1.50.41.1010120	PESSOAL -CONTRIB.PREV.SOCIAL S/13 SAL.	5.559,83 D		776,51	6.336,35
6.1.50.41.1010121	PESSOAL -CONTRIBUICAO FGTS	34.334,69 D		2.256,84	0,00
6.1.50.41.1010122	PESSOAL -CONTRIBUICAO FGTS S/13 SAL.	2.386,81 D		1.133,40	1.760,10
6.1.50.41.1010123	PESSOAL -OUTROS GASTOS	580,00 D		0,00	580,00 D
6.1.50.41.1010125	PESSOAL -INDENIZACOES	2.924,53 D		0,00	2.924,53 D
6.1.58.41.1D1D126	PESSOAL- ASSIST MEDICA OCUPACIONAL	7.132,85 D		1.426,57	0,00
6.1.50.41.111	MATERIAL	5.753,85 D		0,00	5.753,85 D
6.1.50.41.1110101	MAT. CONS.-COMBUSTIVEL	3.758,85 D		0,00	3.758,85 D
6.1.5D.41.11181D6	MAT. CONS.-MAT.EXPEDIENTE	1.485,00 D		0,00	1.485,00 D
6.1.50.41.1110112	MAT. CONS.-MAT. LIMPEZA	405,00 D		0,00	405,00 D
6.1.50.41.1119999	MAT. CONS.-OUTROS	105,00 D		0,00	105,00 D
6.1.50.41.121	SERVICO DE TERCEIROS	492.068,31 D	45.766,46		16.665,22
6.1.50.41.12101D4	ST -CONSULTORIA JURIDICA	15.433,4D D		760,DD	D,DD
6.1.50.41.1210105	ST -CONSULTORIA OUTROS	15.054,59 D		0,00	15.054,59 D
6.1.50.41.1210114	ST -SERVICO TERC-TELEFONE	17.213,07 D		0,00	17.213,07 D
6.1.50.41.1210115	ST -SERVICD TERC-DESLOC EM VIAGENS	47.009,22 D		462,93	0,00
6.1.50.41.1210117	ST -SERVICO TERC-COMUNICACOES	42.929,0D D		723,90	0,00
6.1.50.41.1210124	ST -SERVICO TERC-CORREIOS E TELEGRAFOS	630,1D D		0,00	0,00
6.1.5D.41.1210127	ST -TRANSP. PESSOAL (TAXI/ONIBUS)	26.858,21 D		4.353,56	0,00
6.1.50.41.1210129	ST -REPAR E CONS EDIFICIDS	4.788,10 D		1.687,26	0,00
6.1.50.41.121D131	ST-SERVICO DE TERC-REPOGRAFIA	4.736,77 D		8,00	0,00
6.1.50.41.1210133	ST- CONSULTORIA TECNICA	0,00		1.472,31	1.472,31
6.1.50.41.121D144	ST -CONSULT. CONT/FISCAL	41.617,11 D		0,00	0,00
6.1.50.41.1210150	ST-SERVICO COMPARTILHADO ENEVA	254.201,21 D		35.964,50	15.192,91
6.1.58.41.1219999	ST -OUTROS	21.597,53 D		342,00	0,00
6.1.50.41.153	DEPRECIACAU	2.741,64 D		249,24	0,00
6.1.50.41.1530102	DEPRECIACAO -MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.625,37 D		238,67	0,00
6.1.50.41.1530104	DEPRECIACAO -MOVEIS E UTENSILIOS	116,27 D		10,57	0,00
6.1.50.41.191	ARRENDAMENTOS E ALUGUEIS	48.801,21 D		0,00	0,00
6.1.50.41.1910101	ARRENDAMENTO E ALUGUEIS-IMOVEIS	15.531,27 D		0,00	0,00
6.1.50.41.191D103	ARRENDAMENTO E ALUGUEIS-VEICULOS	32.500,00 D		0,00	0,00
6.1.50.41.1919999	ARREND E ALUGUEIS-OUTROS	769,94 D		0,00	0,00
6.1.50.41.193	TRIBUTDS	34.842,34 D		0,00	0,00
6.1.50.41.1930403	TRIBUTOS-IMPOSTOS-OUTROS	6.638,42 D		0,00	0,00
6.1.50.41.1930404	TRIBUTOS-ICMS OUTROS	28.203,92 D		0,00	0,00
6.1.50.41.199	OUTROS	159.490,13 D		12.997,11	0,00
6.1.50.41.1990102	OUTROS-DIVERSOS	49.108,44 D		0,00	0,00
6.1.50.41.1990104	OUTROS-DESPESAS LEGAIS	7.000,00 C		181,46	0,00
6.1.50.41.199D106	OUTROS-PUBLICIDADE E PROPAGANDA	48.755,27 D		0,00	0,00
6.1.50.41.1990108	OUTROS-ASSINAT E PUBLICACOES	3.355,00 D		0,00	0,00
6.1.50.41.1990111	OUTROS-LANCHES E REFEICOES	65.271,42 D		12.815,65	0,00
6.1.50.41.9	OUTRAS DESPESAS	6.983,94 D		0,00	0,00
6.1.50.41.994	DOACOES, CONTRIBUICOES E SUBVENCOES	6.983,94 D		0,00	0,00
6.1.50.41.9940102	DOACDES,CONTRIBUCDES-ENTIDADES DE CLASS	6.983,94 D		0,00	0,00
6.1.50.5	COMERCIALIZACAO	14.605.561,92 D		4.261,86	0,00
6.1.50.51	CUMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA	14.605.561,92 D		4.261,86	0,00
6.1.50.51.1	COMERC.ENERGIA ELETRICA CUSTO OPERACAO	0,00		4.261,86	0,00
6.1.50.51.193	TRIBUTOS	0,00		4.261,86	0,00
6.1.50.51.1930503	TRIBUTOS-IMPOSTOS-OUTROS	0,00		4.261,86	0,00
6.1.50.51.5	COMERC.ENERGIA ELETRICA OPERAC.ENERGIA E	14.605.561,92 D		0,00	0,00

Balanco Farnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual	
6.1.50.51.540	COMERC.ENER.ELETRICA - COMPRA P/REVEN-CP	14.605.561,92 D		0,00	0,80	14.605.561,92 D
6.1.50.51.5400001	COMERC.ENER.ELETR-COMPRA /REVEN CCEE -CP	14.605.561,92 D		0,00	0,00	14.605.561,92 D
6.3	RESULTADO OPERACIONAL FINANCEIRO	19.120.943,76 D	2.205.598,76	46.546,52		21.279.996,00 D
6.3.1	RECEITA FINANCEIRA	322.522,37 C	0,00	2.065,98		324.588,35 C
6.3.10.4	ADMINISTRACAO	322.522,37 C	0,00	2.065,98		324.588,35 C
6.3.10.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	322.522,37 C	0,00	2.065,98		324.588,35 C
6.3.10.41.1	RENDAS	576.928,77 C	0,00	2.065,98		578.994,75 C
6.3.10.41.1010102	APLICACOES FINANCEIRAS	496.026,22 C	0,00	2.065,98		498.092,20 C
6.3.10.41.1010103	PARTES RELACIONADAS / JUROS MUTUD	80.902,55 C	0,00	0,00		80.902,55 C
6.3.10.41.9	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	254.406,40 D	0,00	0,00		254.406,40 D
6.3.10.41.9010101	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS-OUTROS	146,17 C	0,00	0,00		146,17 C
6.3.10.41.9010107	OUTRAS REC FINANC-SWAP/HEDGE	3.104.854,74 D	0,00	0,00		3.104.854,74 D
6.3.10.41.9010110	OUTRAS REC FINANC - HEDGE LIQUIDACAO	2.850.302,17 C	0,00	0,00		2.850.302,17 C
6.3.5	(-) DESPESA FINANCEIRA	19.443.466,13 D	2.205.598,76	44.480,54		21.604.584,35 D
6.3.50.1	GERACAO	44.396,93 D	129.225,54	0,00		173.622,47 D
6.3.50.11.9010105	OUTRAS DESP FINANC-IOF E IOC	0,00	129.225,54	D,DD		129.225,54 D
6.3.50.14	ADMINISTRACAO CENTRAL	44.396,93 D	0,00	0,00		44.396,93 D
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual	
6.3.50.14.3	VARIACOES MONETARIAS	44.396,93 D	0,00	0,00		44.396,93 D
6.3.50.14.301D101	VAR MONET-DIF CAMBIO NEGATIVA	44.396,93 D	0,00	0,00		44.396,93 D
6.3.50.4	ADMINISTRACAO	19.399.069,20 D	2.076.373,22	44.480,54		21.430.961,88 D
6.3.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	19.399.069,20 D	2.076.373,22	44.480,54		21.430.961,88 D
6.3.50.41.9	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	19.399.069,20 D	2.076.373,22	44.480,54		21.430.961,88 D
6.3.50.41.9010101	OUTRAS DESP FINANC-COMIS E DESP C.CDRREN	353.325,46 D	0,00	0,00		353.325,46 D
6.3.50.41.9010102	OUTRAS DESP FINANC-MULTAS	177.554,47 D	3.840,58	3.809,19		177.585,86 D
6.3.50.41.9010105	OUTRAS DESP FINANC-IOF E IOC	2.399.756,44 D	76.820,73	40.636,88		2.435.940,29 D
6.3.50.41.9010106	OUTRAS DESP FINANC-TARIFAS BANC	343,86 D	65,94	34,47		375,33 D
6.3.50.41.9010108	OUTRAS DESP FINANC-JUROS S/MUTUD	16.449.006,61 D	1.991.590,79	0,00		18.440.597,40 D
6.3.50.41.9010113	OUTRAS DESP FINANC- JUROS	19.082,36 D	4.055,18	0,00		23.137,54 D
6.7	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	196.277,57 C	517.163,22	540.979,02		220.093,37 C
6.7.1	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	D,DD	500.000,00	500.000,00		0,00
6.7.10.1	GERACAO	D,00	500.000,00	500.000,00		0,00
6.7.10.11	USINAS	D,00	500.000,00	500.000,00		0,00
6.7.10.11.9	OUTRAS RECEITAS	D,00	500.000,00	500.000,00		0,00
6.7.10.11.9010101	GERACAO-USINAS-OUTRAS RECEITAS	D,00	500.000,00	500.000,00		0,00
6.7.5	(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	196.277,57 C	17.163,22	40.979,02		220.093,37 C
6.7.50.4	ADMINISTRACAO	196.277,57 C	17.163,22	40.979,02		220.093,37 C
6.7.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	196.277,57 C	17.163,22	40.979,02		220.093,37 C
6.7.50.41.9	OUTRAS DESPESAS	196.277,57 C	17.163,22	40.979,02		220.093,37 C
6.7.50.41.9010114	EXTRAORD - DOACOES INDEBITIVEIS	37.621,92 D	0,00	0,00		37.621,92 D
6.7.50.41.9019999	EXTRAORD. - OUTRAS	233.899,49 C	17.163,22	40.979,02		257.715,29 C
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual	
7	LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	2.567.731,07 C	4.686.893,39	4.902.275,00		2.783.112,68 C
7.1	RESULTADO DO EXERCICIO	2.567.731,07 C	4.686.893,39	4.902.275,00		2.783.112,68 C
7.1.0	RESULTADO DO EXERCICIO	2.567.731,07 C	4.686.893,39	4.902.275,00		2.783.112,68 C
7.1.00.1	GERACAO	523.907,70 D	1.579.558,32	1.579.558,32		523.907,70 D
7.1.00.11	RESULTADO EXERC.DEPOIS DA CONTRIBUICAO	523.907,70 D	1.579.558,32	1.579.558,32		523.907,70 D
7.1.00.11.2	PROVISOES SOBRE O RESULTADO DO EXERCICIO	523.907,70 D	1.579.558,32	1.579.558,32		523.907,78 D
7.1.00.11.204	(+) IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR	523.907,70 D	1.579.558,32	1.579.558,32		523.907,70 D
7.1.00.11.2040103	PROV. RESULT. EX - CSLL DIFERIDO PASSIVO	81.957,71 D	361.394,64	361.394,64		81.957,71 D
7.1.00.11.2040104	PROV. RESULT. EX - IR DIFERIDO PASSIVO	441.949,99 D	1.218.163,68	1.218.163,68		441.949,99 D
7.1.00.5	COMERCIALIZACAO	3.091.638,77 C	3.107.335,07	3.322.716,68		3.307.020,38 C

1935

Balço Parnaiba IV - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
7.1.00.51	RESULTADO EXERC.DEPOIS DA CONTRIBUICAO	3.091.638,77 C	3.107.335,07	3.322.716,68	3.307.020,38 C
7.1.00.51.2	PROVISOES SOBRE O RESULTADO DO EXERCICIO	3.091.638,77 C	3.107.335,07	3.322.716,68	3.307.020,38 C
7.1.00.51.204	(+) IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR	3.091.638,77 C	3.107.335,07	3.322.716,68	3.307.020,38 C
7.1.00.51.2040101	PROV RESULT.EX-IR A COMPENSAR-CSL DIFER.	761.651,23 C	765.806,13	822.818,91	818.664,01 C
7.1.00.51.2040102	PROV RESULT.EX-IR A COMPENSAR-IRPJ DIFER	2.329.987,54 C	2.341.528,94	2.499.897,77	2.488.356,37 C

1936

Balanco Parnaiba Participações - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	209.556.332,04 D	157.081.557,33	175.108.584,54	191.529.384,83 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	9.679.058,96 D	23.187.582,91	31.200.150,64	1.666.492,23 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	8.446.274,76 D	20.471.713,58	28.665.255,79	252.732,55 D
1.1.10.1	NUMERARIO DISPONIVEL	58.721,33 D	17.697.530,23	17.738.928,14	17.323,42 D
1.1.10.12	CONTAS BANCARIAS A VISTA	58.450,78 D	17.697.530,23	17.738.928,14	17.052,87 D
1.1.10.12.1010102	C.CORRENTE A VISTA-BANCO ITAU BBA S.A.	58.450,78 D	17.697.530,23	17.738.928,14	17.052,87 D
1.1.10.14	FUNDOS DE CAIXA	270,55 D	0,00	0,00	270,55 D
1.1.10.14.1010101	FUNDO DE CAIXA-MOEDA NACIONAL	270,55 D	0,00	0,00	270,55 D
1.1.10.2	APLICACOES NO MERCADO ABERTO	8.387.553,43 D	2.774.183,35	10.926.327,65	235.409,13 D
1.1.10.21.1010104	APLIC.M.ABERTO-MULTIFUNDO EXCLUSIVO-UBB	8.387.553,43 D	2.774.183,35	10.926.327,65	235.409,13 D
1.1.2	CREDITOS, VALORES E BENS	1.232.784,20 D	2.715.869,33	2.534.894,85	1.413.758,68 D
1.1.24.1	DEVEDORES DIVERSOS	1.232.784,20 D	2.715.869,33	2.534.894,85	1.413.758,68 D
1.1.24.12	TRIBUTOS E CONTRIB.SOCIAIS COMPENSAVEIS	1.232.784,20 D	2.715.869,33	2.534.894,85	1.413.758,68 D
1.1.24.12.1010101	COMPENSAVEIS-IRFONTE ANO CORRENTE	5,43 D	0,00	0,00	5,43 D
1.1.24.12.1010104	COMPENSAVEIS-ANTECIP. IRPJ ANO CORRENTE	457.394,96 D	475.706,76	714.138,46	218.963,26 D
1.1.24.12.1010105	COMPENSAVEIS-ANTECIP.CSL ANO CORRENTE	174.991,59 D	357.110,59	206.565,80	325.536,38 D
1.1.24.12.1010109	COMPENSAVEIS-ANTECIP.IRPJ ANO ANTERIOR	0,00	876.563,95	843.756,83	32.807,12 D
1.1.24.12.1010110	COMPENSAVEIS-ANTECIP. CSL ANO ANTERIOR	0,00	18.394,36	18.394,36	0,00
1.1.24.12.1010118	COMPENSAVEIS-IRF FONTE S/MOTUOS	582.548,38 D	833.582,78	582.548,38	833.582,78 D
1.1.24.12.1010124	COMPENSAVEIS-IRFONTE PROVISAO	16.009,71 D	154.510,89	169.491,02	1.029,58 D
1.1.24.12.1010125	COMPENSAVEIS-IOF PROVISAO	1.834,13 D	0,00	0,00	1.834,13 D
1.2	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	27.487.927,26 D	21.875.515,87	12.215.643,56	37.147.799,57 D
1.2.1	CREDITOS, VALORES E BENS	27.487.927,26 D	11.675.515,87	9.215.643,56	29.947.799,57 D
1.2.14.1	DEVEDORES DIVERSOS	27.372.983,99 D	11.522.931,16	8.948.115,58	29.947.799,57 D
1.2.14.12	TRIBUTOS E CONTRIB.SOCIAIS COMPENSAVEIS	18.086,31 D	1.298.327,32	1.221.073,39	95.340,24 D
1.2.14.12.1010101	COMPENSAVEIS-IRFONTE ANO CORRENTE	11.393,57 D	77.253,93	0,00	88.647,50 D
1.2.14.12.1010104	COMPENSAVEIS-ANTECIPACOES IRPJ ANO CORR.	6.692,74 D	6.692,74	6.692,74	6.692,74 D
1.2.14.12.1010109	COMPENSAVEIS-ANTECIPACOES IRPJ ANO ANT.	0,00	1.045.175,44	1.045.175,44	0,00
1.2.14.12.1010110	COMPENSAVEIS-ANTECIPACOES CSL ANO ANT.	0,00	169.205,21	169.205,21	0,00
1.2.14.16	CONTROLADORA, COLIGADA E INTERLIGADA	27.354.897,68 D	10.224.603,84	7.727.042,19	29.852.459,33 D
1.2.14.16.1010101	RELACIONADAS-ENEVA S.A.	27.354.897,68 D	10.224.603,84	7.727.042,19	29.852.459,33 D
1.2.19.9	CREDITOS FISCAIS	114.943,27 D	152.584,71	267.527,98	0,00
1.2.19.98	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	114.943,27 D	152.584,71	267.527,98	0,00
1.2.19.98.0	PROVISOES ATIVAS - CREDITOS FISCAIS	114.943,27 D	152.584,71	267.527,98	0,00
1.2.19.98.0010101	PROVISOES ATIVAS - CREDITOS FISCAIS	114.943,27 D	152.584,71	267.527,98	0,00
1.2.4	AFAC	0,00	10.200.000,00	3.000.000,00	7.200.000,00 D
1.2.40.1	AFAC	0,00	10.200.000,00	3.000.000,00	7.200.000,00 D
1.2.40.11	AFAC	0,00	10.200.000,00	3.000.000,00	7.200.000,00 D
1.2.40.11.1810120	AFAC - ACU III	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
1.2.40.11.1010129	AFAC - PARNAIBA III	0,00	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00 D
1.3	ATIVO PERMANENTE	172.389.345,82 D	112.018.458,55	131.692.790,34	152.715.014,03 D
1.3.1	INVESTIMENTOS	111.717.936,28 D	112.018.458,55	129.715.790,46	94.020.604,37 D
1.3.10.6	ATIV. NAO VINC.CONC.SERV.PUBL.ENER.ELET.	111.717.936,28 D	112.018.458,55	129.715.790,46	94.020.604,37 D
1.3.10.61	PARTICIPACOES SOCIETARIAS PERMANENTES	111.717.936,28 D	112.018.458,55	129.715.790,46	94.020.604,37 D
1.3.10.61.1	AVALIADAS PELA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	111.717.936,28 D	112.018.458,55	129.715.790,46	94.020.604,37 D
1.3.10.61.101	VALOR PATRIMONIAL	111.717.936,28 D	112.018.458,55	129.715.790,46	94.020.604,37 D

1934

Balço Parnaíba Participações - Dezembro 2014

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.3.10.61.1D10134	EQUIV PAT-PARNAIBA COMERCIALIZACAO	30.141,12 D	41.294.911,79	50.243.198,94	8.918.146,03 C
1.3.10.61.1010135	EQUIV PAT-PARNAIBA IV	13.659.478,86 D	20.274.406,47	21.909.102,44	12.024.782,89 D
1.3.10.61.1010165	EQUIV PAT - PARNAIBA III	98.028.316,30 D	50.449.140,29	57.563.489,08	90.913.967,51 D
1.3.2	ATIVO IMOBILIZADO	60.671.409,54 D	0,00	1.976.999,88	58.694.409,66 D
1.3.20.1	GERACAO	60.671.409,54 D	0,00	1.976.999,88	58.694.409,66 D
1.3.20.11	USINAS	60.671.409,54 D	0,00	1.976.999,88	58.694.409,66 D
1.3.20.11.1	IMOBILIZADO EM SERVICO	62.154.170,99 D	0,00	0,00	62.154.170,99 D
1.3.20.11.101	INTANGIVEIS	62.154.170,99 D	0,00	0,00	62.154.170,99 D
1.3.20.11.1010101	USINAS-IMOB.EM SERV.-INTANGIVEIS	62.154.170,99 D	0,00	0,00	62.154.170,99 D
1.3.20.11.5	(-) REINTEGRACAO ACUMULADA	1.482.761,45 C	0,00	1.976.999,88	3.459.761,33 C
1.3.20.11.501	INTANGIVEIS	1.482.761,45 C	0,00	1.976.999,88	3.459.761,33 C
1.3.20.11.5010101	USINAS-REINT.ACUM.-INTANGIVEIS	1.482.761,45 C	0,00	1.976.999,88	3.459.761,33 C
Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2	PASSIVO	209.556.332,04 C	13.396.744,03	12.152.569,79	208.312.157,80 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	643.D14,39 C	8.D71.744,03	8.952.569,79	1.523.840,15 C
2.1.1	OBRIGACOES	643.D14,39 C	8.071.744,03	8.952.569,79	1.523.840,15 C
2.1.10.1	FORNECEDORES	169.718,71 C	220.408,04	220.514,04	169.824,71 C
2.1.10.13	MATERIAIS E SERVICOS	169.718,71 C	220.408,04	220.514,04	169.824,71 C
2.1.10.13.1010101	MATERIAIS E SERVICOS-MOEDA NACIONAL	169.718,71 C	220.408,04	220.514,04	169.824,71 C
2.1.13.1	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES SOCIAIS	473.295,68 C	7.851.335,99	8.732.055,75	1.354.015,44 C
2.1.13.11	IMPSTOS	464.300,71 C	5.968.692,00	6.497.813,05	993.421,76 C
2.1.13.11.1010101	IMPOSTOS - IREJ	14.991,62 C	5.067.577,84	6.030.235,33	977.649,11 C
2.1.13.11.1010102	IMPOSTOS - IRRF FONTE TERCEIROS	375.000,00 C	375.000,00	0,00	0,00
2.1.13.11.1010103	IMPOSTOS - IOF SOBRE MUTUO	72.837,16 C	526.114,16	467.577,72	14.300,72 C
2.1.13.11.1010115	IMPOSTOS - IR SOBRE MUTUO	1.471,93 C	0,00	0,00	1.471,93 C
2.1.13.14	CONTRIBUICOES SOCIAIS	8.994,97 C	1.882.643,99	2.234.242,70	360.593,68 C
2.1.13.14.1010112	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CSLL	8.994,97 C	1.882.643,99	2.234.242,70	360.593,68 C
2.2	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.125.000,00 C	5.125.000,00	3.000.000,00	0,00
2.2.1	OBRIGACOES	2.125.000,00 C	5.125.000,00	3.000.000,00	0,00
2.2.17.1	CREDORES DIVERSOS	2.125.000,00 C	5.125.000,00	3.000.000,00	0,00
2.2.17.16	COLIGADAS E CONTROLADAS OU CONTROLADORAS	2.125.000,00 C	5.125.000,00	3.000.000,00	0,00
2.2.17.16.1010106	PARTES RELACIONADAS-ENEVA S.A	1.062.500,00 C	4.062.500,00	3.000.000,00	0,00
2.2.17.16.1010130	RELACIONADAS - MPX E.ON (JV)	1.062.500,00 C	1.062.500,00	0,00	0,00
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	206.788.317,65 C	200.000,00	200.000,00	206.788.317,65 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	193.084.314,13 C	0,00	0,00	193.084.314,13 C
2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	193.084.314,13 C	0,00	0,00	193.084.314,13 C
2.4.10.11.1010101	CAPITAL SUBSCRITO-ORDINARIO	193.084.314,13 C	0,00	0,00	193.084.314,13 C
2.4.5	RECURSOS DESTINADOS A AUMENTO DE CAPITAL	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.50.1	ADIANTAMENTOS	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.50.11.1010101	ADIANTAMENT.P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.8	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	13.704.003,52 C	0,00	0,00	13.704.003,52 C
2.4.85.1	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	13.704.003,52 C	0,00	0,00	13.704.003,52 C
2.4.85.11.1010101	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	13.704.003,52 C	0,00	0,00	13.704.003,52 C

1938

Balanco Parnaiba Participações - Dezembro 2014

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6	RESULTADO EXERCICIO ANTES DA CSL E IRPJ	0,00	131.802.380,53	116.472.713,62	15.329.666,91 D
6.1	RESULTADO OPERACIONAL	0,00	2.083.178,85	918,01	2.082.260,84 D
6.1.5	(-) GASTOS OPERACIONAIS	0,00	2.083.178,85	918,01	2.082.260,84 D
6.1.50.1	GERACAO	0,00	1.977.498,15	0,00	1.977.498,15 D
6.1.50.11	DSINAS	0,00	1.977.498,15	0,00	1.977.498,15 D
6.1.50.11.1	CUSTO DE OPERACAO	0,00	1.977.498,15	0,00	1.977.498,15 D
6.1.50.11.155	AMORTIZACAO	0,00	1.976.999,88	0,00	1.976.999,88 D
6.1.50.11.1550101	AMORTIZACAO	0,00	1.976.999,88	0,00	1.976.999,88 D
6.1.50.11.199	OUTROS	0,00	498,27	0,00	498,27 D
6.1.50.11.1990102	OUTROS-DIVERSOS	0,00	498,27	0,00	498,27 D
6.1.50.4	ADMINISTRACAO	0,00	105.680,70	918,01	104.762,69 D
6.1.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	0,00	105.680,70	918,01	104.762,69 D
6.1.50.41.1	DESPESAS DE ADMINISTRACAO CENTRAL	0,00	105.680,70	918,01	104.762,69 D
6.1.50.41.121	SERVICO DE TERCEIROS	0,00	800,00	0,00	800,00 D
6.1.50.41.1210104	ST -CONSULTORIA JURIDICA	0,00	800,00	0,00	800,00 D
6.1.50.41.193	TRIBUTOS	0,00	99.877,36	518,01	99.359,35 D
6.1.50.41.1930103	TRIBUTOS - IMPOSTOS - OUTROS	0,00	0,00	9,06	9,06 C
6.1.50.41.1930403	TRIBUTOS-IMPOSTOS-OUTROS	0,00	99.877,36	508,95	99.368,41 D
6.1.50.41.199	DUTROS	0,00	5.003,34	400,00	4.603,34 D
6.1.50.41.1990104	OUTROS-DESPESAS LEGAIS	0,00	5.003,34	400,00	4.603,34 D
6.3	RESULTADO OPERACIONAL FINANCEIRO	0,00	129.719.201,68	116.471.795,61	13.247.406,07 D
6.3.1	RECEITA FINANCEIRA	0,00	20.565.561,43	34.362.643,60	13.797.082,17 C
6.3.10.4	ADMINISTRACAO	0,00	20.565.561,43	34.362.643,60	13.797.082,17 C
6.3.10.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	0,00	20.565.561,43	34.362.643,60	13.797.082,17 C
6.3.10.41.1	RENDAS	0,00	829,02	4.407.478,53	4.406.649,51 C
6.3.10.41.1010102	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	281.822,51	281.822,51 C
6.3.10.41.1010103	PARTES RELACIONADAS / JUROS MUTUO	0,00	829,02	4.125.656,02	4.124.827,00 C
6.3.10.41.2	GANHO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	0,00	20.562.177,16	29.909.306,54	9.347.129,38 C
6.3.10.41.2010101	GANHO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	0,00	20.562.177,16	29.909.306,54	9.347.129,38 C
6.3.10.41.9	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	2.555,25	45.858,53	43.303,28 C
6.3.10.41.9010101	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS-OUTROS	0,00	2.555,25	45.858,53	43.303,28 C
6.3.5	(-) DESPESA FINANCEIRA	0,00	109.153.640,25	82.109.152,01	27.044.488,24 D
6.3.50.4	ADMINISTRACAO	0,00	109.153.640,25	82.109.152,01	27.044.488,24 D
6.3.50.41	ADMINISTRACAO CENTRAL	0,00	109.153.640,25	82.109.152,01	27.044.488,24 D
6.3.50.41.2	PERDA DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	0,00	109.153.613,30	82.109.152,01	27.044.461,29 D
6.3.50.41.2010101	PERDA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	0,00	109.153.613,30	82.109.152,01	27.044.461,29 D
6.3.50.41.9	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	26,95	0,00	26,95 D
6.3.50.41.9010105	OUTRAS DESPESAS FINANC-IOF E IOC	0,00	26,95	0,00	26,95 D
Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
7	LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	8.508.019,42	7.054.833,36	1.453.186,06 D
7.1	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	8.508.019,42	7.054.833,36	1.453.186,06 D
7.1.0	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	8.508.019,42	7.054.833,36	1.453.186,06 D
7.1.00.1	GERACAO	0,00	8.508.019,42	7.054.833,36	1.453.186,06 D
7.1.00.11	RESULTADO EXERC.DEPOIS DA CONTRIBUICAO	0,00	8.508.019,42	7.054.833,36	1.453.186,06 D
7.1.00.11.2	PROVISOES SOBRE O RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	8.508.019,42	7.054.833,36	1.453.186,06 D
7.1.00.11.201	(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00	2.225.247,73	1.864.654,05	360.593,68 D
7.1.00.11.2010101	PROV RESULTADO EXERCICIU-CONTRIB SOCIAL	0,00	2.225.247,73	1.864.654,05	360.593,68 D
7.1.00.11.202	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	6.015.243,71	5.037.594,60	977.649,11 D
7.1.00.11.2020101	PROV RESULTADO DO EXERCICIO-IMPOST RENDA	0,00	6.015.243,71	5.037.594,60	977.649,11 D
7.1.00.11.204	(+) IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR	0,00	267.527,98	152.584,71	114.943,27 D
7.1.00.11.2040101	PROV RESULT.EX-IR A COMPENSAR-CSL DIFER.	0,00	70.808,29	40.382,13	30.426,16 D
7.1.00.11.2040102	PROV RESULT.EX-IR A COMPENSAR-IRPJ DIFER	0,00	196.719,69	112.202,58	84.517,11 D

10/39

1940



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. DOCUMENTOS RECEBIDOS	7
3. DESCRIÇÃO DA ENEVA.....	8
4. RAZÕES PARA A CRISE.....	13
5. ANÁLISE DO SETOR	15
6. PREMISSAS-CHAVE DO PLANO DE NEGÓCIOS DA COMPANHIA	18
7. PREMISSAS OPERACIONAIS DAS USINAS TERMELÉTRICAS	22
8. PREMISSAS OPERACIONAIS DAS PRODUTORAS DE GÁS NATURAL	25
9. PROJEÇÕES DAS USINAS E CAMPOS DE GÁS.....	27
9.1 UTE ITAQUI	27
9.2 UTE PECÉM II	29
9.3 UTE PARNAÍBA I	31
9.4 UTE PARNAÍBA II	33
9.5 UTE PARNAÍBA III.....	35
9.6 UTE PARNAÍBA IV	37
9.7 PARNAÍBA GÁS NATURAL (PGN).....	39
9.8 BPMB.....	41
9.9 HOLDINGS E RESULTADO CONSOLIDADO	43
10. ANÁLISE DAS COMPANHIAS COMPARÁVEIS	44
11. PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA	45
12. ALAVANCAGEM.....	49
13. RESUMO DO ESTUDO TÉCNICO	50
14. RELAÇÃO DE ANEXOS.....	51



1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico econômico-financeiro do plano de recuperação judicial (“Estudo Técnico”) da ENEVA S.A., sociedade por ações inscrita sob o CNPJ nº 04.423.567/0001-21, e ENEVA PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações inscrita sob o CNPJ nº 15.379.168/0001-27, ambas com sede na Rua Praia do Flamengo, nº 66, 9º Andar, Flamengo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, é apresentado para auxiliar as companhias em seu processo de recuperação judicial. Daqui em diante, para fins de simplificação, as duas empresas serão denominadas em conjunto como “ENEVA” ou “Companhias”.

Este Estudo Técnico foi preparado pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda. (“APGIS”) com base em informações fornecidas pela ENEVA e seus assessores, visando fornecer um maior entendimento sobre o modelo de negócios da ENEVA e subsídios que atestem a sua viabilidade econômico-financeira para auxiliar as Companhias em seu processo de recuperação judicial.

O presente Estudo Técnico não constitui, no todo ou em parte, material de marketing ou uma solicitação ou oferta para a compra de quaisquer valores mobiliários, e não deve ser considerado como um guia de investimentos, tendo sido elaborado unicamente com a finalidade de ser um material complementar para auxílio à ENEVA em seu processo de recuperação judicial.

As premissas e declarações futuras aqui contidas têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais e as tendências que afetam, ou que potencialmente venham a afetar, os negócios operacionais das Companhias. Consideramos que estas premissas e declarações futuras baseiam-se em expectativas razoáveis e são feitas com base nas informações de que atualmente dispomos, muito embora estejam sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições. Tais premissas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- Intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- Alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- Fatores ou tendências que possam afetar os negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados das operações da Companhia;
- Eventual dificuldade das Companhias em implementar seus projetos, tempestivamente e sem incorrer em custos não previstos, o que pode retardar ou impedir a implementação do plano de negócios das mesmas;
- Eventual dificuldade das Companhias em realizar os investimentos previstos, devido à dificuldade de obtenção de financiamentos e/ou acesso ao mercado de capitais;
- A extinção das concessões, reversão permanente dos ativos de controladas das Companhias, bem como a intervenção do Poder Concedente com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, que possam afetar adversamente as condições financeiras e resultados operacionais das Companhias;



- Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos que possam causar efeitos adversos para as Companhias;
- Deterioração das condições hidrológicas existentes, potencial falta de eletricidade e o consequente racionamento de energia elétrica que possam ter um efeito adverso sobre as Companhias; e
- As operações das Companhias dependem de sua capacidade de manter, aperfeiçoar e operar, eficientemente, sua contabilidade, cobrança e serviços ao cliente.

Alguns dos indicadores e dados referentes ao setor de energia apresentados neste Estudo Técnico foram obtidos perante as seguintes entidades: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Banco Mundial, BNDES e Câmara de Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Tais indicadores financeiros não foram verificados de forma independente. As informações contidas neste Estudo Técnico em relação ao Brasil e à economia brasileira são baseadas em dados publicados pelo Banco Central do Brasil, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), por outros órgãos públicos e outras fontes. Todos os indicadores do setor de energia e dados demográficos utilizados neste Estudo Técnico foram extraídos de fontes consideradas confiáveis. Apesar de acreditarmos que essas informações provêm de fontes confiáveis, estes dados macroeconômicos, comerciais e estatísticos não foram objeto de verificação de forma independente.

Desta forma, quaisquer informações financeiras incluídas nesse Estudo Técnico não são, e não devem ser consideradas, demonstrações contábeis das Companhias. Os potenciais impactos financeiros mencionados neste Estudo Técnico têm como base, exclusivamente, informações disponibilizadas pelas Companhias até a data deste Estudo Técnico.

O presente Estudo Técnico baseia-se em informações públicas no que tange ao entendimento e conhecimento do setor por parte dos consultores da APSIS e por informações fornecidas pelas Companhias.

Ao prepararmos o Estudo Técnico, observando a legislação e regulamentação aplicável, nós, da APSIS, não levamos em conta o impacto de quaisquer comissões e despesas que possam resultar da consumação da recuperação judicial. Ademais, os cálculos financeiros contidos no Estudo Técnico podem não resultar sempre em soma precisa em razão de arredondamento.

Este documento não é, e não deve ser utilizado como, uma recomendação ou opinião para os credores das Companhias sobre se a transação é aconselhável para qualquer credor ou sobre a justeza da transação (*fairness opinion*) do ponto de vista financeiro. Não estamos aconselhando tais credores em relação à recuperação judicial. Todos os credores devem conduzir suas próprias análises sobre a recuperação judicial e, ao avaliar o processo, devem se basear nos seus próprios assessores financeiros, fiscais e legais e não no Estudo Técnico.

A elaboração de análises econômico-financeiras, como as realizadas no presente Estudo Técnico, é um processo complexo que envolve julgamentos subjetivos e não é suscetível a uma análise parcial ou descrição resumida. Desse modo, a APSIS acredita que o Estudo Técnico deve ser analisado como um todo, e a análise de partes selecionadas e outros fatores considerados na elaboração podem



resultar num entendimento incompleto e incorreto das conclusões. Os resultados aqui apresentados se inserem exclusivamente no contexto do Plano de Recuperação Judicial e não se estendem a quaisquer outras questões ou transações, presentes ou futuras, relativas às Companhias ou ao setor em que atuam.

O Estudo Técnico é exclusivamente destinado às Companhias e não avalia a decisão comercial inerente a estas de realizar a transação, tampouco constitui uma recomendação para as Companhias e/ou seus credores (inclusive, sem limitações, quanto à maneira pela qual eles devem exercer seu direito a voto ou quaisquer outros direitos no que tange à recuperação judicial).

No presente Estudo Técnico, foram adotadas algumas premissas-chave, essenciais para o sucesso do Plano de Recuperação Judicial, informadas pela administração das Companhias. Caso as mesmas não se realizem, impactos relevantes no Plano de Recuperação Judicial podem vir a ocorrer. Tais premissas são descritas em detalhes no Capítulo 6.

Apresentamos a seguir o currículo das pessoas físicas e jurídicas que foram envolvidas na elaboração e/ou revisão do presente Estudo Técnico:

APSYS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. – Há mais de 35 anos, a APSYS presta consultoria a companhias do Brasil, América Latina e Europa em avaliação de empresas, marcas e outros intangíveis, além de realizar avaliação patrimonial de ativos, consultoria e negócios imobiliários, gestão de ativo imobilizado e sustentabilidade corporativa. Seguimos o padrão internacional da ASA - American Society of Appraisers (Washington, DC), através das normas do USPAP - *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice*, bem como os padrões da ética. Somos membro do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, órgão de classe formado por engenheiros, arquitetos e empresas habilitadas que atuam na área das avaliações e perícias, cujas normas foram desenvolvidas de acordo com os princípios básicos das normas internacionais do IVSC - International Valuation Standards Committee e UPAV - União Pan-Americana de Associações de Avaliação, o comitê internacional de normas de avaliação do IVSC, integrado por entidades nacionais do continente americano que se dedicam à área de avaliação.

RICARDO DUARTE CARNEIRO MONTEIRO - Sócio-fundador e Conselheiro da APSYS, é diretor do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças (IBEF) desde 2001, perito judicial das varas cível e de fazenda e professor da cadeira de Construção Civil da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO).

Formação: Graduação em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO). Pós-Graduação em Engenharia Econômica também pela mesma.

ANA CRISTINA FRANÇA DE SOUZA, ICVS - Conselheira da APSYS, atua há mais de 25 anos em avaliação de empresas, incluindo ativos tangíveis e intangíveis e consultoria imobiliária. Diretora executiva e fundadora do Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) da ANEFAC. É diretora e professora do Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros (IBEF). Lecionou no MBA de Avaliação de Marcas da FGV e no Instituto de Engenharia Legal (IEL). Palestrante em diversas entidades, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o *International Business Communication* (IBC), Licensing



Executives Society International (LESI), o Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), o American Chamber (AMCHAM), entre outros. Responsável técnica no Brasil do International Association of Consultants, Valuators and Analysts (IACVA), por onde é internacionalmente certificada como avaliadora com a credencial ICVS - "International Certified Valuation Analyst".

Formação: Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal Fluminense (UFF-RJ), com pós-graduação em Avaliação de Empresas e Projetos e em Ciências Contábeis, ambas pela Escola de Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas (EPGE - FGV). Cursos BV 201 e BV 202, do programa de *Business Valuation* da ASA (American Society of Appraisers). Curso o BV 301 - Avaliação de Ativos Intangíveis pelo Institute of International Business Valuators (IIBV), *joint venture* da ASA com o CICBV (Canadian Institute of Chartered Business Valuators).

LUIZ PAULO CÉSAR SILVEIRA, ICVS - Vice-presidente Técnico da APSIS, atua há mais de 14 anos em avaliação de empresas, incluindo ativos tangíveis e intangíveis. Diretor executivo e fundador do Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) da ANEFAC. Responsável técnico no Brasil do International Association of Consultants, Valuators and Analysts (IACVA), por onde é internacionalmente certificado como avaliador com a credencial ICVS - "International Certified Valuation Analyst".

Formação: Graduação em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal Fluminense (UFF-RJ) em 1989 e mestrado em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPEAD-UFRJ) em 1991. Auditor líder ambiental certificado pelo Inmetro (ISO14001). Cursos BV 201 e BV 202, do programa de *Business Valuation* da ASA (American Society of Appraisers). Curso o BV 301 - Avaliação de Ativos Intangíveis pelo Institute of International Business Valuators (IIBV), *joint venture* da ASA com o CICBV (Canadian Institute of Chartered Business Valuators).

RENATA POZZATO CARNEIRO MONTEIRO - Presidente da APSIS, atua no mercado de consultoria em Avaliações e M&A há mais de 10 anos. Experiência na coordenação de projetos, em especial avaliação de ações judiciais e passivos, e negociações de fusões e aquisições. Já atuou na coordenação de projetos na área de sustentabilidade, dentre os quais se destaca o desenvolvimento de projetos pioneiros de créditos de carbono junto à ONU e dimensionamento de passivos ambientais.

Formação: Graduação em Direito. Pós-Graduação *lato sensu* em Direito da Propriedade Industrial pela Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Fez MBA em Gestão de Negócios pelo Instituto Brasileiro de Mercados e Capitais (IBMEC).

SÉRGIO FREITAS DE SOUZA - Vice-presidente de Novos Negócios da APSIS, possui experiência de mais de 23 anos na área de Avaliações, Gestão de Ativo Imobilizado e Sistemas de Gestão Integrada ERPs (*Enterprise Resource Planning*) e, também, Consultor de Projetos da FGV.

Formação: Graduação em Economia pela Universidade Gama Filho.



ANTONIO NICOLAU - Diretor da área de *Business Valuation* da Apsis. Atuou como auditor externo em uma das *Big Four* durante 10 anos e foi diretor de controladoria de instituição financeira de grande porte durante 9 anos.

1946

Formação: Graduação em Direito.



2. DOCUMENTOS RECEBIDOS

O presente Estudo Técnico foi elaborado com base em informações recebidas pela ENEVA e seus assessores, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

- Demonstrações financeiras de todas as companhias do Grupo ENEVA em 31 de dezembro de 2014, não auditadas;
- Fluxo de Caixa da Companhia (*Holdings* e operacionais) elaborado pela equipe de *valuation* da ENEVA;
- Fluxo de Caixa da Companhia (*Holdings* e operacionais) elaborado pelos assessores financeiros da ENEVA (base para o plano de Recuperação Judicial);
- Apresentações internas do *Board of Directors* da companhia contemplando as operações de ativos propostas no Plano de Recuperação Judicial;
- Contrato de Compra e Venda de Pecém I;
- Pedido de Recuperação Judicial das Companhias elaborado pelo escritório de advocacia Galdino Coelho Mendes Carneiro Advogados; e
- Informações públicas das Companhias.

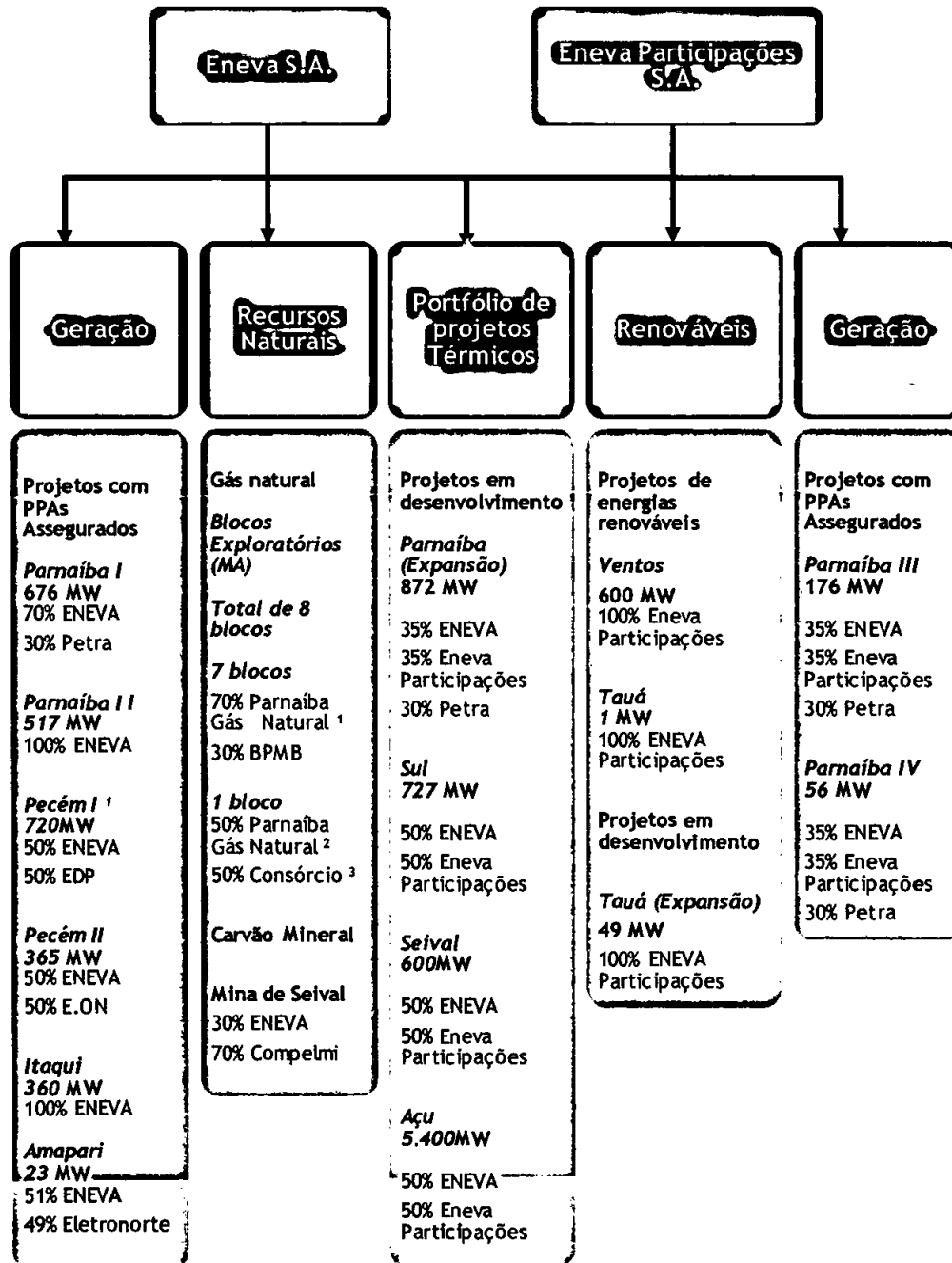
Também utilizamos bancos de dados selecionados de terceiros para a obtenção de informações financeiras, incluindo:

- Bloomberg LP; e
- Relatórios do setor de energia elétrica.



3. DESCRIÇÃO DA ENEVA

A ENEVA S.A. é uma *holding* do setor de geração de energia termelétrica no Brasil. A companhia é detentora de quatro grupos de ativos principais: Geração, Recursos Naturais, Recursos Renováveis e Projetos Térmicos. Sua principal atividade econômica é a geração e comercialização de energia elétrica, com negócios complementares em exploração e produção de gás natural. Abaixo, um quadro com os principais ativos da Companhia e um breve detalhamento sobre cada um deles:



¹ Em dez/2014 a ENEVA realizou a venda de sua participação à EDP, o que está sujeito a aprovações.

² 1/3 ENEVA e 2/3 PGN

³ Imetame, DELP e Ortang



GERAÇÃO

▪ **ITAQUI**

Localizada no Distrito Industrial de São Luís e movida a carvão mineral, a usina está em operação comercial desde fevereiro de 2013. A ENEVA S.A. tem 100% de participação no empreendimento, que tem capacidade para gerar 360 MW de energia.

No leilão A-5 em outubro de 2007, foram contratados 315 MWm por um período de 15 anos, iniciando-se em fevereiro de 2013. No leilão, foi garantida a receita fixa de R\$ 115/MWm, reajustada anualmente pelo IPCA.

▪ **PECÉM I**

A usina termelétrica de Pecém I, localizada no município de São Gonçalo do Amarante (CE), produz energia à base de carvão mineral pulverizado. A usina possui dois módulos de 360 MW, totalizando 720 MW. A ENEVA detinha 50% de participação no projeto e 50% pertencia à EDP. Em dez/2014 a ENEVA realizou a venda de sua participação à EDP, o que está sujeito a aprovações.

No leilão de energia nova A-5, realizado em outubro de 2007, a usina contratou 615 MW médios, garantindo uma receita fixa e indexada ao índice de inflação IPCA de cerca de R\$ 111,00/MWh (base dez/2013), durante 15 anos, a partir de janeiro de 2013.

▪ **PECÉM II**

A termelétrica Pecém II está localizada no município de São Gonçalo do Amarante (CE) e produz energia à base de carvão mineral pulverizado. Pecém II, um empreendimento 50% ENEVA S.A. e 50% E.ON, possui capacidade instalada de 365 MW.

Ao comercializar 276 MW médios no leilão de energia nova A-5 de setembro de 2008, a usina garantiu aproximadamente R\$ 117,00/MWh (base: dez/2013) de receita fixa indexada ao IPCA, durante 15 anos, a partir de junho de 2013. Nesta data, Pecém II se sincronizou com o Sistema Interligado Nacional (SIN) e concluiu todos os testes elétricos requeridos pelo ONS. Em outubro, a usina recebeu autorização da ANEEL para iniciar operação comercial.

▪ **PARNAÍBA I**

A Usina de Parnaíba I está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em operação desde fevereiro de 2013 e possui capacidade instalada de 676 MW. O fornecimento de gás para o Complexo de Parnaíba é feito pela Parnaíba Gás Natural (PGN), cuja operação está detalhada mais adiante. A Usina de Parnaíba I é controlada pela ENEVA S.A., que detém 70% das ações. A detentora dos 30% restantes é a Petra Energia.

No leilão de energia A-5 ocorrido em 2008, a Parnaíba I contratou 450 MWm por uma receita fixa de R\$ 112,50/MWh (base dez/13), reajustada anualmente pelo IPCA.

▪ **PARNAÍBA II**

A Usina de Parnaíba II está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em fase pré-operacional e possuirá capacidade instalada de



518 MW. A ENEVA conseguiu junto à ANEEL um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) que garantiu a postergação do início de sua operação comercial para julho de 2016. No período de Dez/2014 a Jun/2016, as turbinas de Parnaíba II estarão arrendadas à Parnaíba I. A ENEVA S.A. é detentora de 100% das ações de Parnaíba II.

No leilão de energia A-3 ocorrido em 2011, a Parnaíba II contratou 400 MWm pra entrega até março de 2014 e 450 MWm para entrega de janeiro de 2015 por 20 anos. A receita fixa acordada para o primeiro contrato foi de R\$ 79/MWh (base dez/13), enquanto a receita fixa do segundo contrato foi de R\$ 94,82 MWh (base dez/13), ambas reajustadas anualmente pelo IPCA.

- **PARNAÍBA III**

A Usina de Parnaíba III está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em operação desde outubro de 2013 e possui capacidade instalada de 178 MW. A ENEVA S.A. é detentora de 35% das ações de Parnaíba III, enquanto a ENEVA PARTICIPAÇÕES detém 35% e a Petra 30%.

No leilão de energia A-5 em 2008, a usina contratou 98 MWm por uma receita fixa de R\$ 115/MWh (base dez/13), reajustada anualmente pelo IPCA.

- **PARNAÍBA IV**

A Usina de Parnaíba IV está localizada dentro do Complexo de Parnaíba, em Santo Antônio dos Lopes (MA). A usina utiliza gás natural, está em operação desde janeiro de 2014 e possui capacidade instalada de 56 MW. A ENEVA S.A. é detentora de 35% das ações de Parnaíba III, enquanto a ENEVA PARTICIPAÇÕES detém 35% e a Petra 30%.

A usina de Parnaíba IV tem contrato firmado com a Kinross, por um prazo de cinco anos, para fornecer 20 MWm de dezembro de 2013 a maio de 2014 e 46 MWm de junho de 2014 a dezembro de 2018. A energia restante será vendida no mercado livre.

- **AMAPARI**

Em operação desde junho de 2008, a Amapari é uma usina termelétrica a óleo diesel, localizada no município de Serra do Navio (AP), com capacidade de geração de energia elétrica de 23 MW, sendo 51% de propriedade da ENEVA S.A. e 49% da Eletronorte.

Em julho de 2009, a Licença de Operação da unidade foi renovada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá (Sema). A Usina Amapari tem autorização da ANEEL para atuar como Produtor Independente de Energia (PIE) e possui contrato de fornecimento direto de energia elétrica para a Anglo Ferrous Amapá Mineração até 2015.



QUADRO RESUMO DOS ATIVOS OPERACIONAIS DA ENEVA

Nome	Tipo	Capacidade (MWh)	Início da operação	Prazo do PPA	Receita fixa (R\$/MWh) ¹	Disponibilidade Declarada	Participação ENEVA
Itaqui	Carvão	360	fev/13	15 anos	114,53	95,1%	100%
Pecém I	Carvão	720	jan/13	15 anos	110,96	90,1%	50% ²
Pecém II	Carvão	365	jun/13	15 anos	117,25	95,1%	50%
Parnaíba I	Gás Natural	675	fev/13	15 anos	112,5	97,0%	70%
Parnaíba II	Gás Natural	517	jul/16	20 anos	94,82	96,6%	100%
Parnaíba III	Gás Natural	176	out/13	15 anos	114,71	97,0%	70% ³
Parnaíba IV	Gás Natural	56	jan/14	5 anos	-	95,9%	70% ³
Amapari	Óleo Diesel	23	jun/08	-	-	-	51%

¹ Base = novembro de 2013

² Em dez/2014 a ENEVA realizou a venda de sua participação à EDP, o que está sujeito a aprovações.

³ A participação da Eneva está dividida entre Eneva S.A. (35%) e Eneva Participações S.A. (35%)

RECURSOS NATURAIS
▪ BLOCOS EXPLORATÓRIOS DE GÁS NATURAL

A Parnaíba Gás Natural (PGN) - sociedade de propósito específico dividida entre Cambuhy (36%), OGPar (36%), ENEVA S.A. (18%) e E.ON (9%) - possui participação majoritária na concessão de oito blocos exploratórios terrestres na Bacia do Parnaíba (MA). Os blocos terrestres têm recursos riscados estimados em mais de 11 trilhões de pés cúbicos (TCF) e estão localizados em uma área total de 24.500 km², alcançando mais de 50 municípios.

A PGN tem um percentual de 70% na concessão de 7 blocos exploratórios na Bacia do Parnaíba, sendo os 30% restantes de posse da BPMB. Além disso, a PGN opera outro bloco exploratório na Bacia do Parnaíba em parceria com o consórcio formado por Imetrame Energia, Delp e Ortang Equipamentos, com 50% de participação.

▪ MINAS DE CARVÃO MINERAL - SEIVAL

Localizada no município de Candiota (RS), as reservas da Mina de Seival chegam a 152 milhões de toneladas, quantidade superior à necessária para a operação das usinas térmicas a carvão do grupo. Já os recursos totais certificados da mina chegam a 610 milhões de toneladas de carvão.

Fruto de parceria entre a ENEVA S.A. (com 30% do empreendimento) e a Copelmi (70%), a Mina de Seival poderá ter sua produção comercializada para o mercado local, além de atender ao Complexo Sul e Seival. A previsão é que o empreendimento alcance uma produção de 10 milhões de toneladas anuais.

PROJETOS TÉRMICOS EM DESENVOLVIMENTO
▪ SUL ENERGIA

A Usina Termelétrica Sul Energia será abastecida pelo carvão mineral da Mina de Seival. Localizada no município de Candiota (RS), a planta terá 727 MW de potência instalada, com duas unidades geradoras de 363,5 MW cada.

A Licença Prévia (LP) do projeto foi concedida em novembro de 2009 para uma capacidade de 600 MW e retificada para os atuais 727 MW pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). A UTE Sul Energia é fruto da *joint venture* entre ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES.



- **USINA DE SEIVAL**

A Usina Termelétrica (UTE) de Seival, localizada no município de Candiota (RS), possui Licença de Instalação (LI) de 600 MW, em terreno localizado dentro da área de concessão da ENEVA S.A. A UTE Seival é fruto da *joint venture* entre ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES.

- **COMPLEXO AÇU**

A *joint venture* entre a ENEVA S.A. e a ENEVA PARTICIPAÇÕES irá construir um projeto dividido em duas fases, num total de 5.400 MW, em São João da Barra, região Norte Fluminense do Rio de Janeiro. A Usina Termelétrica Açú, em sua primeira fase, utilizará o carvão como insumo para produzir 2.100 MW por meio de quatro unidades geradoras de 525 MW cada. Já a segunda fase da usina será abastecida com gás natural e terá capacidade de 3.300 MW, com dez turbinas a gás e cinco a vapor.

PROJETOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

- **PROJETO VENTOS**

O Projeto Eólico Ventos está localizado no Rio Grande do Norte, nas cidades de Jandaíra e João Câmara. Com capacidade instalada total de 600 MW e planejamento de expansão para 600 MW adicionais, a ENEVA PARTICIPAÇÕES tem um percentual de 100% sobre o projeto.

- **TAUÁ**

Em operação comercial desde agosto de 2011, a Usina Solar Tauá conta com 4.680 painéis fotovoltaicos para converter a energia solar em elétrica, numa área de aproximadamente 12 mil metros quadrados. Cerca de R\$ 10 milhões foram investidos na unidade, cuja capacidade inicial é de 1 MW - o bastante para suprir 1.500 residências. O projeto possui licença para ampliar sua capacidade gradualmente para até 50 MW.



4. RAZÕES PARA A CRISE

Uma das maiores geradoras privadas de energia do país, a ENEVA deu entrada com seu pedido de Recuperação Judicial no dia 9 de dezembro de 2014, visando ultrapassar o momento de crise e retomar sua capacidade de pagamento das dívidas contraídas junto a credores públicos e privados. Esta sessão destina-se a explicitar as principais causas da crise na qual a companhia atualmente se encontra.

Constituída em 2001 sob a denominação de MPX Energia, a ENEVA S.A. foi criada com o propósito de investir em companhias e usinas do setor de geração de energia termelétrica, e abriu capital em 2007, em meio a um cenário promissor tanto da economia nacional quanto do setor de energia em geral.

Já a ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. é resultado da *joint venture* entre a ENEVA S.A. e a E.ON SE (“E.ON”), e busca investir em projetos de geração de energia das mais diversas naturezas, incluindo plantas térmicas, eólicas e solares.

Dentro do contexto de construção, aquisição, expansão e alavancagem de seus projetos, a ENEVA recorreu a credores públicos e privados objetivando o financiamento destes projetos por via de operações comumente referidas como *Project Finance*. Este tipo de operação, comum às Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”), tem por característica principal o suporte contratual do valor emprestado pelo fluxo de caixa do projeto, servindo como garantia os ativos e recebíveis desse mesmo projeto.

Por motivos que fogem ao escopo deste trabalho, o início da operação de determinados projetos teve sua data adiada, alterando-se os prognósticos a respeito do momento inicial de geração de energia, assim como o programa de rentabilidade da operação. Além disso, determinados projetos incorreram em custos não previstos pelas Companhias, o que dificultou ainda mais a geração de resultados favoráveis às SPEs e à ENEVA.

Dado que a ENEVA tem por atividade principal o investimento nos referidos projetos, a postergação dos recebíveis sem a equivalente postergação das despesas financeiras gerou forte impacto em seu fluxo de caixa, pressionando cada vez mais sua capacidade de pagamento das dívidas. Vale ressaltar que, apesar de não operacional, a ENEVA possuía, na data de seu pedido de Recuperação Judicial, dívidas da ordem de R\$ 2,3 bilhões, valor bastante superior ao fluxo de caixa gerado pelas SPEs.

Vale ressaltar ainda, que o valor acima referido restringe-se às dívidas diretas de ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., não estando nele inclusos os valores devidos pelas SPEs.

Dado o alto nível de endividamento e os imprevistos operacionais, a ENEVA deu início, em 2014, a um Plano de Estabilização visando à renegociação das dívidas e a adequação da estrutura de capital da companhia a uma operação de longo prazo no setor energético. Tal plano previa o alongamento de prazos das dívidas das SPEs e das *holdings*, assim como um aumento de capital da ENEVA na ordem de R\$ 3,5 bilhões, especialmente a partir de conversão de créditos detidos por seus credores e de novos aportes da E.ON.



Embora o início do plano tenha mostrado resultados satisfatórios, eventualmente os credores e as Companhias entraram em desacordo a respeito dos termos de renegociação das dívidas, impedindo a concretização dos objetivos finais e mais relevantes do Plano de Estabilização. Diante da falha em articular uma renegociação da dívida que viabilizasse a operação de longo prazo das Companhias, a ENEVA optou pelo pedido de Recuperação Judicial como alternativa mais viável à recuperação de sua capacidade de geração de caixa e de pagamento de suas dívidas, sem comprometimento de seu potencial em longo prazo.



5. ANÁLISE DO SETOR

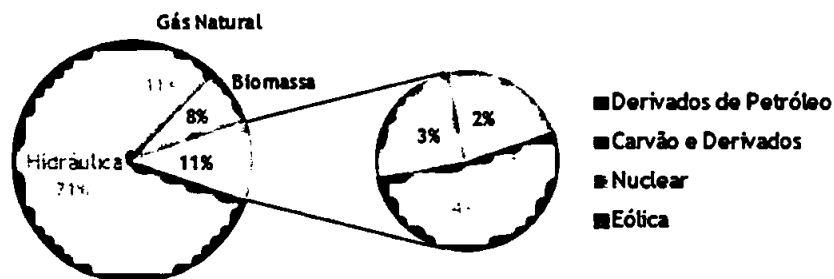
Segundo o IPL (Instituto Politécnico de Leiria), o setor de energia elétrica brasileiro tem atravessado diversas mudanças estruturais nas últimas décadas. Entre as principais, estão a criação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em 1996 e a introdução do Novo Modelo do Setor Elétrico em 2004. De modo geral, a comercialização de energia passou a ocorrer em dois ambientes separados, o Ambiente de Contratação Regulada (ACR), onde participam geradoras e distribuidoras, e o Ambiente de Contratação Livre (ACL), no qual podem participar geradoras, comercializadoras, importadores, exportadores e consumidores livres.

Este processo fez com que a estrutura do setor se tornasse menos estritamente regulamentada e verticalizada. No modelo atual, as companhias do setor são divididas em geradoras, transmissoras e distribuidoras. Enquanto a transmissão e a distribuição continuam inteiramente regulamentadas, a produção das geradoras é hoje negociada em mercado livre.

Também foram criadas, nesse ínterim, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e a Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Esta última tem o objetivo de desenvolver estudos para o planejamento da expansão do sistema, enquanto o ONS coordena as usinas de rede e transmissão do Sistema Interligado Nacional (SIN) e a CCEE tem a função de viabilizar um ambiente de negociação de energia seguro e competitivo.

A EPE (Empresa de Pesquisa Energética) afirma que a geração de energia elétrica no Brasil em centrais de serviço público e autoprodutores foi de cerca de 570 TWh (Terawatt-hora, equivalente a 1 milhão de MWh) em 2013, o que configura um aumento de 3,2% em relação ao ano anterior. A oferta interna de energia elétrica como um todo foi majoritariamente oriunda de energia hidráulica, que teve cerca de 70,6% de participação em sua composição, seguida por fontes derivadas do gás natural, com 11,3%, e de fontes de biomassa, com 7,6%. O quadro a seguir oferece um breve resumo da composição da oferta interna de energia:

Composição da Oferta Interna de Energia Elétrica em 2013 (por fonte)



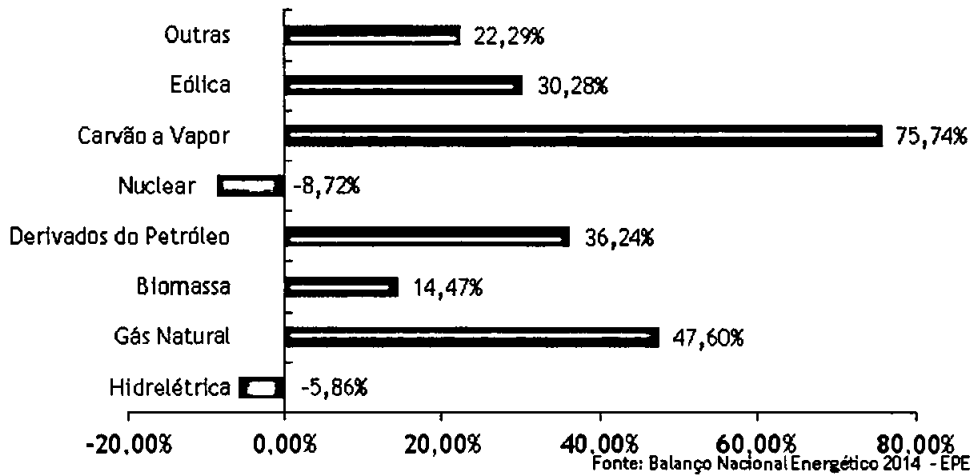
Fonte: Balanço Nacional Energético 2014 - EPE

O Balanço Nacional Energético publicado em maio de 2014 pela EPE, indica uma redução de 5,4% na oferta interna de energia hidráulica em 2013 em relação ao ano interior, e a participação de energias renováveis na composição da matriz energética nacional decresceu de 84,5% em 2012 para



79,3% em 2013. A geração derivada de energia eólica aumentou em 30,2% no mesmo período, mas o aumento do consumo de eletricidade no país, da ordem de 3,6% em 2013 foi sustentado por geração térmica, principalmente da derivada de carvão mineral, gás natural e bagaço da cana. As mudanças percentuais na participação de cada tipo de energia foram da seguinte ordem:

Variação % na Participação das Fontes na Matriz Energética (2012-2013)

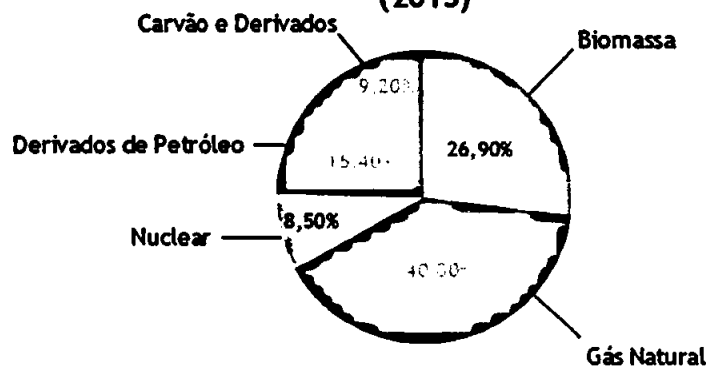


De acordo com a ANEEL, a ordem de despacho das usinas, determinada pelo ONS, é definida pela preferência a energias de menor custo. De modo geral, começa com a geração de energia pelas hidrelétricas e, em seguida, é acionada a geração pelas térmicas por ordem de menor custo.

Um estudo sobre a competitividade da geração termelétrica a gás natural no Brasil, publicado na *Rio Oil & Gas Expo and Conference 2014*, afirma que o setor elétrico brasileiro se encontra em um ponto de inflexão, pois a demanda vem apresentando um aumento constante enquanto a capacidade de regularização dos reservatórios hídricos se reduz nesse processo. Desta forma, a fonte termelétrica se apresenta como fonte de *backup* e alternativa para a geração na base.

Adicionalmente, o Balanço Nacional Energético mostra que a participação da energia termelétrica em 2013 chegou a 30,3% da oferta de energia total, contra 23,9% em 2012, o que configura um aumento de 31% no período. A energia termelétrica teve a seguinte composição em 2013:

Composição do Total de Energia Termelétrica (2013)

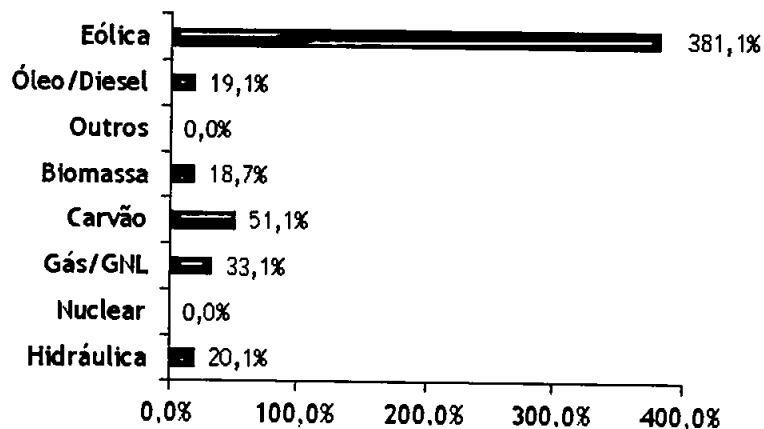


Fonte: Balanço Nacional Energético 2014 - EPE



Já o Plano de Operação Energética, publicado pelo ONS em 2013, apresenta um resumo do panorama do setor e estima a seguinte evolução das participações das diferentes fontes de energia na composição da matriz energética entre 2013 e 2017:

Estimativa de Evolução das Participações das Diferente Fontes (2013-2017)



Fonte: Plano de Operação Energética - ONS 2013



6. PREMISSAS-CHAVE DO PLANO DE NEGÓCIOS DA COMPANHIA

Como mencionado na Introdução do presente Estudo Técnico, o plano de recuperação da ENEVA depende da confirmação de algumas premissas-chave. Caso as mesmas não se realizem, a implementação do plano pode vir a ser comprometida. São estas:

- **Consolidação das dívidas da ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES:** As Companhias deram entrada em conjunto com o pedido de Recuperação Judicial. Assim, para efeitos de renegociação das dívidas com os credores e para fins de fluxo de caixa projetado, foi considerada a dívida consolidada dessas duas empresas, atingindo conjuntamente um valor total de R\$ 2,3 bilhões.
- **Renegociação das dívidas das usinas:** Atualmente as dívidas detidas pelas usinas estão sendo renegociadas entre a administração da ENEVA e os respectivos bancos de cada empresa. Para fins de fluxo de caixa, considerou-se um cenário contemplando a renegociação dessas dívidas (prazos e taxas). Este é o cenário que a administração da ENEVA entende ser o mais provável.
- **Funding para CAPEX:** O fluxo de pagamento da dívida considerada neste Estudo Técnico para fins de estudo de viabilidade, prevê que parte da dívida será convertida em ação pelos credores, em troca de um aumento de capital na ENEVA. O percentual de dívida convertida em ações e consequentemente o valor que será aportado na Companhia está baseado em estimativas passadas pela ENEVA, com base em seu plano de Recuperação Judicial, não tendo a APSIS validado os valores considerados.
- **Contrato Bilateral de Fornecimento de Energia com a MMX:** Em 2009, a ENEVA assinou um contrato bilateral de fornecimento de energia com a MMX, com o objetivo de viabilizar a construção de Parnaíba IV e atender à futura demanda de energia da MMX. Por motivos diversos que incluíram a redução significativa na demanda de energia da MMX e a restrição no volume de gás do Complexo Parnaíba, as partes estão avaliando a possibilidade de rescindir o contrato de forma antecipada. A ENEVA fez uma proposta de pagamento à MMX no valor total de R\$ 45 milhões, a ser pago em meados de 2015 (valor considerado no fluxo de caixa projetado do Plano de Recuperação). A administração da ENEVA acredita que esta proposta será aceita pela MMX.
- **Contratos de PPA das Usinas:** As projeções de preço de venda de energia considerado no fluxo das usinas foram baseadas nos contratos de PPA existentes para cada usina operacional, sendo corrigido pela inflação projetada por todo o período projetivo. Para a renovação dos PPA's foi utilizada a premissa de que os preços da energia serão reajustados somente pela inflação projetada. Como os PPA's em vigor possuem contratos de longo prazo, esta premissa tem pouco impacto no modelo.
- **Curva de despacho considerada:** As projeções de despacho esperado foram baseadas nas premissas da ENEVA e de seus assessores financeiros de modo a refletir suas expectativas na data de elaboração do plano.

PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS - CENÁRIO BASE

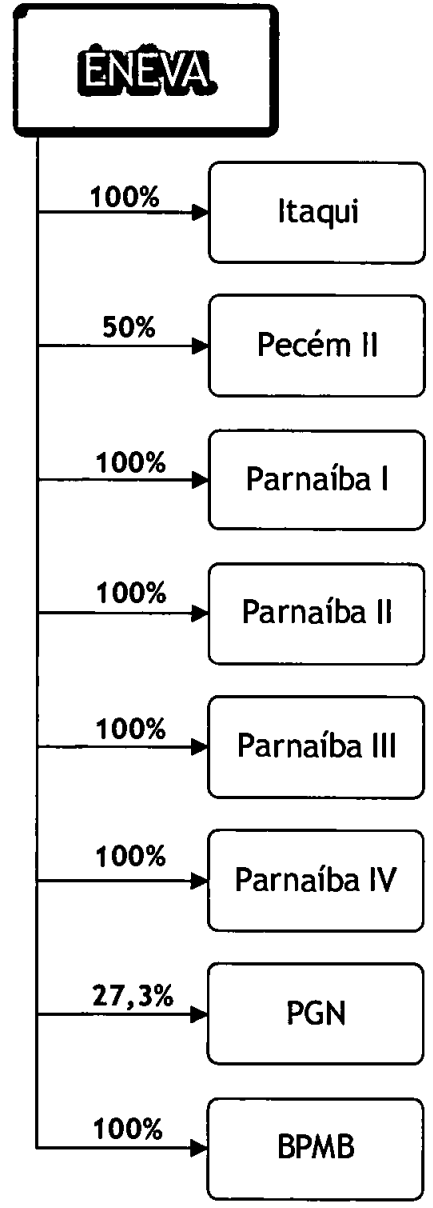
- **Pecém I:** Em 9 de dezembro de 2014, a ENEVA S.A. vendeu sua participação de 50% em Pecém I para a EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. por um montante de R\$ 300 milhões. Como a ENEVA S.A. encontra-se em Recuperação Judicial, a eficácia desta operação está sujeita às seguintes condições: i) os credores da empresa devem aprovar o plano de reorganização das Companhias; ii) A Corte responsável pela Recuperação Judicial deve homologar o Plano de Recuperação; e iii) A operação necessita da autorização dos bancos IDB, BNDES e quaisquer outras instituições financeiras que possuam contratos com Pecém I. A entrada de caixa referente à venda deste ativo deve ocorrer em junho de 2015 e o caixa deverá ser utilizado para financiar a *holding* até o início da entrada de caixa gerado pelos ativos operacionais.
- **Parnaíba I, III e IV:** É considerada no Plano de recuperação Judicial a incorporação dos 30% de participação nas usinas de Parnaíba I, III e IV detidas pela Petra. Considera-se também que as ações dessas SPE's detidas pela ENEVA PARTICIPAÇÕES sejam incorporadas pela ENEVA S.A.
- **Parnaíba Gás Natural (PGN):** O plano considera um cenário base, no qual a E.ON contribui com seus 9% de participação na PGN junto à ENEVA. Desta forma, a participação final da ENEVA na PGN considerada no plano é de 27,3%.
- **BPMB:** É considerada no Plano de Recuperação Judicial a incorporação dos 100% de participação em BPMB detidos atualmente pelo BTG Pactual. Desta forma, a ENEVA passaria a deter aproximadamente 50% dos blocos de gás, uma vez que sua participação seria de 27,3% na PGN e 100% na BPMB, que possuem 70 e 30% dos campos de gás, respectivamente.

PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS - CENÁRIOS ALTERNATIVOS

- **Ausência de contribuição dos Ativos Petra (Parnaíba I e Parnaíba IV):** O cenário base contempla a contribuição da totalidade dos Ativos Petra (Parnaíba I e Parnaíba IV). Na hipótese de a Petra não manifestar seu interesse em participar do Aumento de Capital mediante subscrição com os ativos supracitados, a ENEVA manterá sua participação de 70% em ambas as usinas e deixará de assumir uma dívida referente à compra dos Ativos Petra no valor de R\$ 42 milhões. As premissas operacionais das usinas remanescentes não se alteram neste caso, mas a proposta de reestruturação financeira se ajusta a esta possibilidade, de modo a conservar a viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação frente à dívida adicionada. Maiores detalhes acerca das possíveis alterações na proposta de reestruturação financeira podem ser encontrados na sessão 10 deste relatório.
- **Ausência de contribuição dos Ativos E.ON:** Também existe a hipótese de a E.ON não manifestar seu interesse em participar do Aumento de Capital com os ativos PGN, Parnaíba III e Parnaíba IV. Neste caso, não haveria alteração no montante total da dívida a ser renegociada, mas sim na participação total de ENEVA nos ativos operacionais. No entanto, a viabilidade econômico-financeira do plano não será prejudicada.



Estrutura considerada no Plano de Recuperação:
Cenário Base



ATIVOS CONTRIBUTÓRIOS CONSIDERADOS NO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA COMPANHIA

- **Ativos Contributórios Considerados:** Para fins de fluxo de caixa utilizado no plano de Recuperação Judicial das Companhias, foram consideradas as seguintes unidades geradoras de caixa, já refletindo a reestruturação proposta: Pecém II (50% de participação), PGN (27,3% de participação) e Parnaíba I, II, III, IV, Itaqui e BPMB (todas com 100% de participação), assim como a *holding* ENEVA S.A., que carrega as despesas de pessoal administrativo do grupo.
- **Ativos Operacionais não Considerados:** Os ativos Amapari e Tauá não foram considerados para fins de fluxo de caixa do plano de reestruturação. Estes ativos não possuem dívida e seu fluxo de caixa é pouco significativo comparado aos demais ativos da ENEVA. Assim, optou-se por não projetar seus fluxos.
- **Ativos que ainda não estão Operacionais:** O restante dos ativos da companhia que ainda não estão operacionais (*Green Field*), citadas no Capítulo 2, não foi considerado no fluxo de caixa para fins de pagamento de dívida. Conforme conversas com a administração da ENEVA, a relevância destes ativos sobre o caixa da companhia não é significativa no curto prazo, tendo pouco ou nenhum efeito sobre a viabilidade do plano de Recuperação Judicial. Desta forma, o início da operação destes ativos no futuro poderá representar um *upside* ao cenário projetado no plano de Recuperação Judicial.



7. PREMISSAS OPERACIONAIS DAS USINAS TERMELÉTRICAS

RECEITAS

Usinas termelétricas podem operar no Ambiente de Contratação Regulada (ACR) ou no Ambiente de Contratação Livre (ACL). No ACR, os contratos de fornecimento de energia (*Purchase Price Agreement* - PPA) são divididos entre uma receita fixa e uma receita variável e têm prazo médio de 15 anos. No ACL, os contratos de PPA determinam um valor por MWh fornecido.

Os Contratos de Comercialização de Energia em Ambiente Regulado (CCEAR) para as termelétricas são realizados na modalidade intitulada “contratos por disponibilidade de energia”. Nesta modalidade de contratação, os agentes geradores de energia são pagos de acordo com sua quantidade de energia assegurada e não com base na energia efetivamente gerada.

A energia assegurada leva em consideração a potência total da usina, as taxas de indisponibilidade forçada e programada declaradas pelo empreendedor, o custo variável unitário do empreendimento declarado também pelo empreendedor, dentre outros fatores. Quanto maior o custo variável da usina, menor será a energia assegurada atribuída à usina, dado que quanto maior seu custo variável, menor a probabilidade de ser despachada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

Em contrapartida à energia assegurada que estará adicionando ao sistema, o empreendedor recebe uma receita fixa, reajustada anualmente pelo IPCA. Esta receita é destinada a cobrir todos os custos fixos da usina, incluindo despesas de depreciação, e a remunerar o capital investido.

Além da receita fixa, o empreendedor é ressarcido pelos custos variáveis decorrentes de sua operação quando a usina é despachada pelo ONS. Esta modalidade de receita é chamada de “receita variável” e cobre os custos com combustível e os custos de O&M incorridos a mais pela geração de energia da usina.

A projeção de receita variável para as usinas está atrelada ao despacho esperado nos anos de projeção. Considera-se que haja despacho sempre que o PLD (Preço de Liquidação das Diferenças) seja superior ao CVU (Custo Variável Unitário).

A companhia contratou uma consultoria especializada para projeção de diversos cenários mensais para o PLD. Caso mais de 50% destes cenários aponte o PLD acima do CVU em um determinado período, considera-se que há despacho de 100% da capacidade da usina. Caso menos de 50% das séries aponte para um PLD superior ao CVU, considera-se que a usina não é despachada naquele período. Por este motivo, no fluxo de caixa projetado pela Companhia, quando o PLD é muito próximo ao CVU há grande volatilidade do despacho esperado.

TRIBUTOS

Foi considerada uma alíquota de PIS/COFINS de 9,3% sobre a ROB pelo período projetado. Além disso, uma parcela dos custos com O&M e compra de combustível é dedutível do pagamento de PIS/COFINS, por isso a projeção dos tributos totais desconta o crédito criado por estes custos do montante a ser pago pela receita bruta.



CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos envolvidos na operação de usinas Termelétricas dividem-se entre fixos e variáveis, segundo a descrição abaixo:

▪ **CUSTOS FIXOS**

○ **Custos com Pessoal**

Tal linha de custos refere-se ao pessoal da ENEVA alocado na operação das usinas termelétricas.

○ **Serviços Prestados por Terceiros**

Parte do pessoal alocado nas usinas da ENEVA é terceirizada, e esta linha reflete os custos envolvidos com a contratação deste pessoal.

○ **Taxa ANEEL**

A TFSEE (Taxa de Fiscalização de Serviço de Energia Elétrica) é destinada a prover os recursos necessários ao funcionamento da ANEEL, e seu valor é estabelecido anualmente. O cálculo do valor devido é feito sobre a Potência Instalada da usina.

○ **Taxa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST)**

O transporte de energia elétrica no Brasil é realizado por meio de linhas de transmissão e subestações que compõem a chamada Rede Básica. A Taxa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) tem como objetivo a manutenção desta infraestrutura de transmissão e é definida anualmente pela ANEEL. Os reajustes ocorrem anualmente e a tarifa é definida pela ANEEL para cada agente do setor elétrico.

○ **Taxa da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**

Os agentes da CCEE têm obrigação de efetuar o recolhimento das contribuições relativas ao funcionamento da CCEE a fim de cobrir seus custos e investimentos. A taxa foi considerada como R\$ 0,11 em 2014 e seu reajuste é realizado anualmente pelo IPCA.

○ **Despesa com seguros**

As usinas possuem seguro sobre sua receita fixa e variável, cobrindo 100% das duas mediante pagamento anual com reajuste pelo IPCA.

▪ **CUSTOS VARIÁVEIS**

○ **O&M variável**

Considera-se em cada usina um valor de O&M calculado sobre a energia despachada bruta. O valor considerado por MWh inclui gastos com insumos de produção, como diesel, tratamento das cinzas, água, químicos, cal, consumo interno de energia e outros.

○ **Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**

É considerado que as usinas investem 1% de sua receita líquida de PIS/COFINS em Pesquisa e Desenvolvimento. O cálculo deste valor para a rubrica de custos variáveis foi feito sobre a receita variável líquida de PIS/COFINS.



- o **Custo com compra de combustíveis**

Caso a usina seja despachada é necessária a aquisição de combustível para alimentá-las. O preço de mercado por tonelada de carvão foi baseado nas previsões de preço da CIF-ARA e foram consideradas as taxas de degradação por aquecimento de cada usina, assim como os tributos envolvidos na compra da matéria-prima.

Já o preço por metro cúbico de gás foi baseado na cotação do Henry Hub e nos valores acordados entre as usinas do Complexo de Parnaíba e a Parnaíba Gás Natural (PGN) pela compra do gás.

GASTOS POR INDISPONIBILIDADE

Caso a indisponibilidade efetiva da usina seja superior à indisponibilidade declarada no ato de contratação do PPA, a usina deve pagar, pelo critério ADOMP, uma multa equivalente a esta diferença vezes o *spread* entre o preço *spot* da energia e o custo variável da usina. Vale ressaltar que a companhia pleiteou a alteração desta metodologia de cálculo junto à ANEEL, de modo que o cálculo seja realizado com base na média móvel histórica da disponibilidade da planta. A projeção de despesas por indisponibilidade considerou o cálculo baseado na média móvel histórica da disponibilidade das plantas.

OVERHAULING

As usinas termelétricas reconhecem os gastos com manutenção sob a rubrica de *Overhauling*, dentro de custos. Os custos até 2019 foram estimados de acordo com o MTP (*Medium Term Plan*) elaborado pela companhia e os valores considerados para os anos seguintes foram reajustados pelo IPCA.

8. PREMISSAS OPERACIONAIS DAS PRODUTORAS DE GÁS NATURAL

RECEITAS

o RECEITAS POR VENDAS DE GÁS

As receitas por venda de gás da PGN e BPMB são provenientes das vendas de gás da companhia por prazos e preços pré-estabelecidos sob contrato. O volume considerado varia segundo a demanda dos compradores.

o RECEITAS DE ARRENDAMENTO

As Companhias possuem receitas provenientes de arrendamento pagos pelas plantas termelétricas do Complexo Parnaíba. Tais receitas são determinadas por contrato e dividem-se entre uma parcela fixa e outra variável.

A receita fixa é reajustada pela inflação e anualmente de modo que a Taxa Interna de Retorno (TIR) de cada planta termelétrica seja igual a 15%. As receitas variáveis são determinadas pela diferença entre receitas e custos variáveis, quando positiva, conforme estabelecido por contrato.

TRIBUTOS

Os tributos devidos pelas companhias são o ICMS, com alíquota de 4,6% incidente sobre a receita bruta e o PIS/COFINS, com alíquota de 9,25% incidente sobre a receita bruta. Há geração de créditos fiscais derivados dos custos operacionais, que são abatidos dos tributos totais a pagar. Os valores projetados consideram tanto as alíquotas destacadas quanto os créditos citados.

CUSTOS OPERACIONAIS

o O&M

As despesas de Operação e Manutenção referem-se aos gastos envolvidos na produção de gás, tais como salários dos funcionários, manutenção dos poços e equipamentos, custo de operação dos poços de gás e dos insumos necessários à sua exploração. Tais custos dividem-se entre fixos e variáveis, sendo os fixos reajustados pela inflação e os variáveis seguindo o volume de gás extraído.

o PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

A ANP define que exploradores de gás natural são obrigados a destinar recursos para Pesquisa e Desenvolvimento em montante equivalente a 1% da Receita Bruta da Produção do campo. Tal valor é destinado majoritariamente a Universidades e Institutos de Pesquisa e Desenvolvidos credenciadas pela ANP.

o PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

Exploradores de petróleo e gás natural em campos de alta rentabilidade estão sujeitos, segundo o Decreto nº 2.705, de 1998, ao pagamento da chamada Participação Especial. Seu cálculo incide sobre a receita líquida da produção trimestral de cada campo, consideradas as deduções previstas por lei, de acordo com a localização da lavra, o número de anos de produção e o respectivo volume de produção trimestral fiscalizada. Os valores considerados foram estimados pela companhia.



o **ROYALTIES**

Trata-se de compensação financeira devida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da Usina, em função da produção de gás natural sob o regime de concessão.

o **CUSTOS DE EXPLORAÇÃO**

Trata-se dos custos envolvidos nos estudos de geologia e geofísica e na procura por novos campos de gás natural a serem explorados pela companhia.

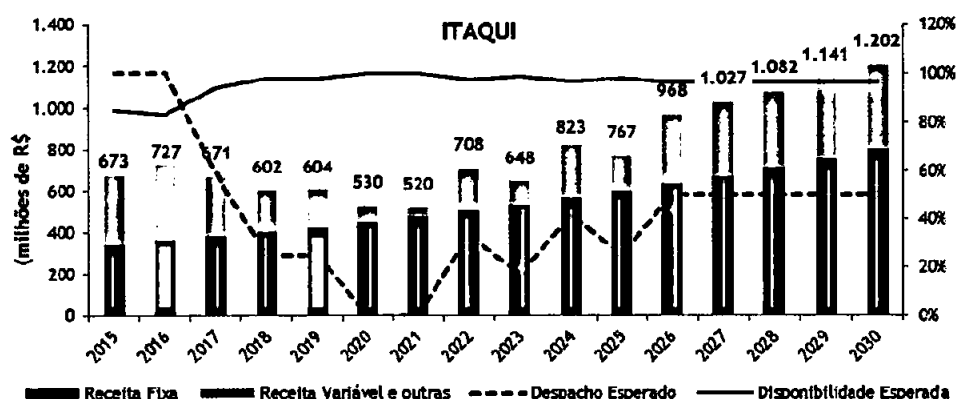


9. PROJEÇÕES DAS USINAS E CAMPOS DE GÁS

9.1 UTE ITAQUI

RECEITA BRUTA

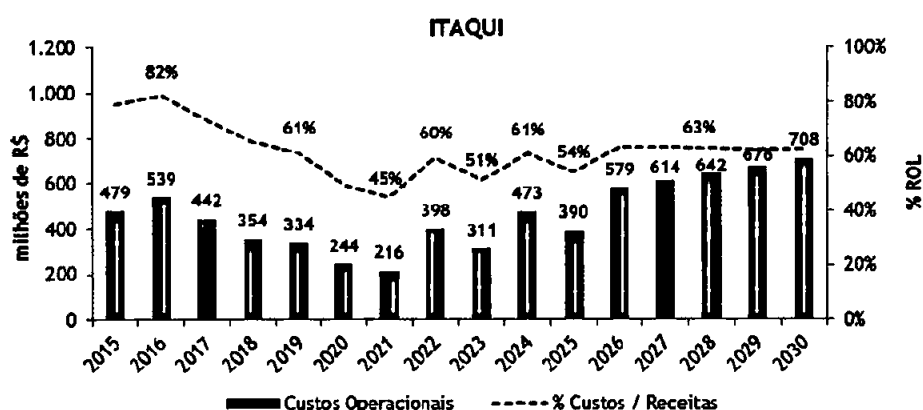
As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em outubro de 2007, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



Entre 2014 e 2026, o PLD projetado situa-se muito próximo do CVU da usina, o que explica, conforme apontado na página 22, a volatilidade no despacho esperado para Itaqui. A variação do despacho esperado é refletida na receita, no custo e na margem EBITDA, conforme destacado abaixo.

CUSTOS

Os custos de Itaqui foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



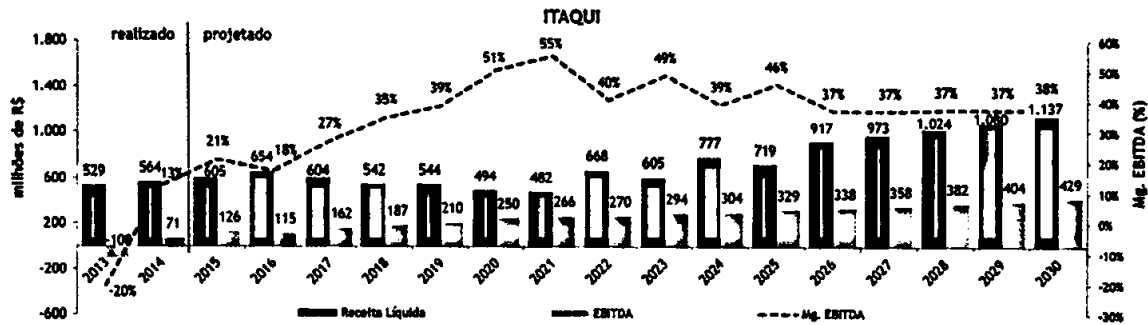
Percebe-se um movimento da queda da participação dos custos sobre a Receita Operacional Líquida (ROL) no período entre 2014 e 2021, em grande parte devido à diminuição do despacho esperado. Isto ocorre pois a margem variável da companhia é inferior à margem fixa. Conforme a participação



da receita variável na receita total aumenta, há uma tendência à diminuição da margem bruta operacional.

EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Itaquí está demonstrada abaixo:



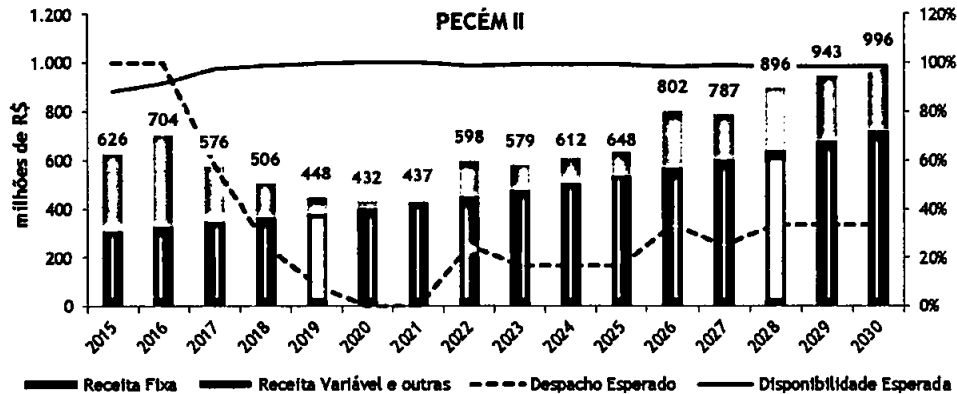
Conforme destacado acima, a variação da margem EBITDA de Itaquí entre 2021 e 2026 é explicada pela variação do despacho esperado pela companhia. Pode-se perceber que, quando o despacho esperado é igual a zero, a margem aproxima-se de 55% (como observado em 2020 e 2021), e quando o despacho é igual a 100%, a margem aproxima-se de 20% (como observado em 2015 e 2016).



9.2 UTE PECÉM II

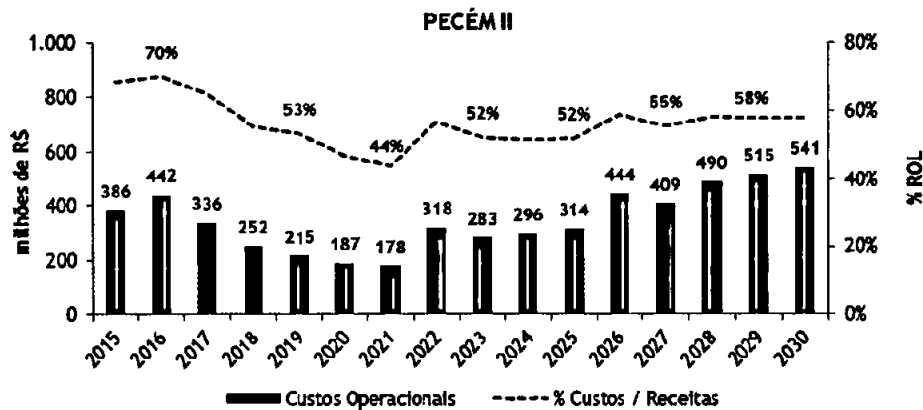
RECEITA BRUTA

As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em 2008 considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



CUSTOS

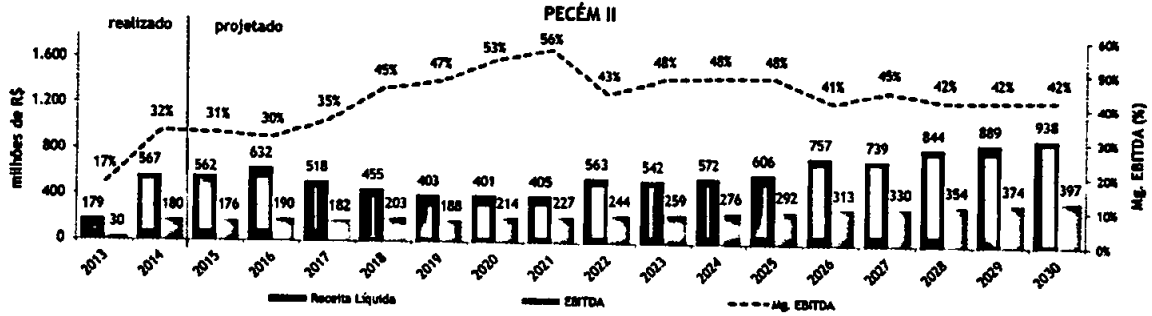
Os custos de Pecém II foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



Percebe-se um movimento da queda da participação dos custos sobre a ROL no período entre 2014 e 2021, em grande parte devido à diminuição do despacho esperado. Isto ocorre pois a margem de receita e custos variáveis da companhia é inferior à margem de receita e custos fixos. Conforme a participação da receita variável na receita total aumenta, há uma tendência à diminuição da margem bruta operacional.

EBITDA

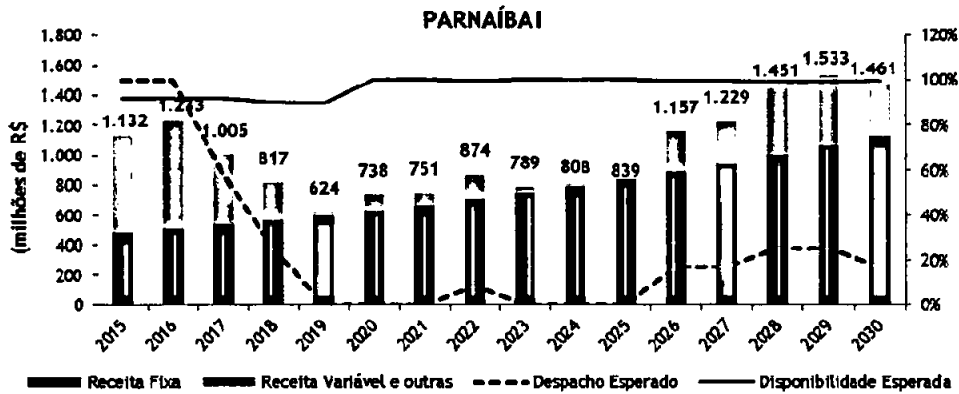
Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Pecém II está demonstrada abaixo:



9.3 UTE PARNAÍBA I

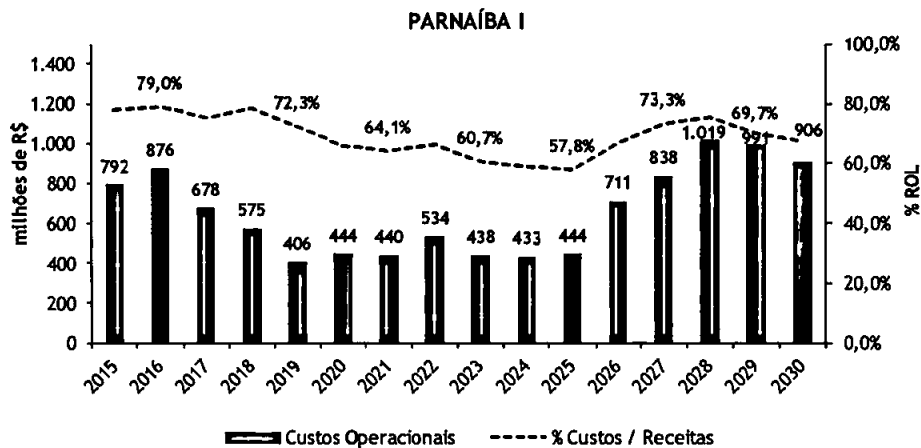
RECEITA BRUTA

As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em 2008, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



CUSTOS

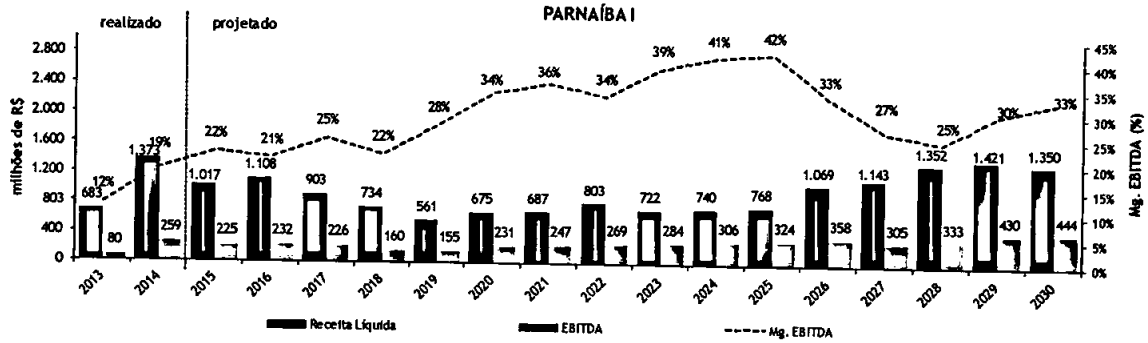
Os custos de Parnaíba I foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



1972

EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba I está demonstrada abaixo:

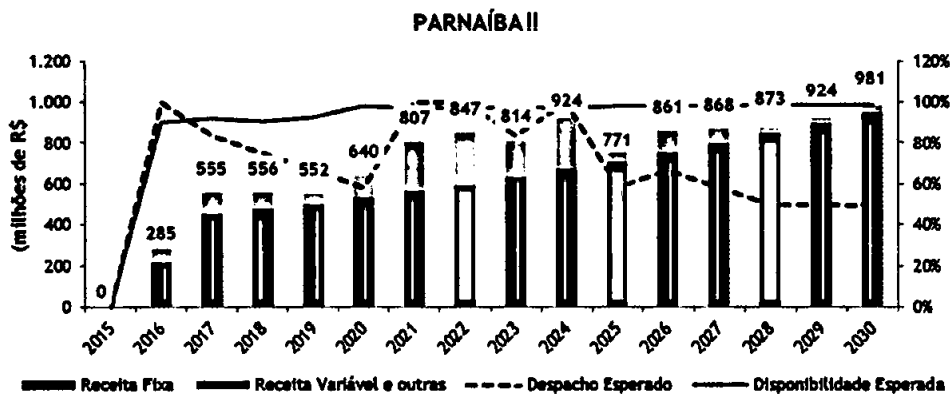


mfrauw

9.4 UTE PARNAÍBA II

RECEITA BRUTA

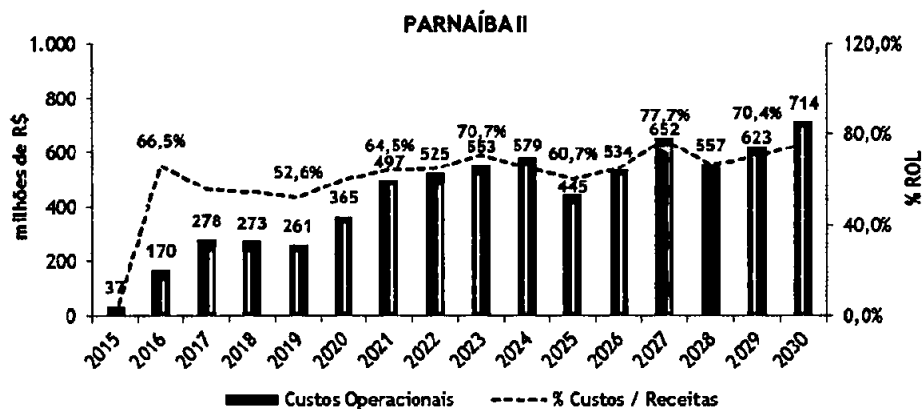
As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-3 em 2011, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



Cabe ressaltar que em 2016, ano de início da operação da usina, ela opera somente 6 meses, por isso há um descasamento entre o percentual de despacho esperado e a receita bruta neste ano.

CUSTOS

Os custos de Parnaíba II foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



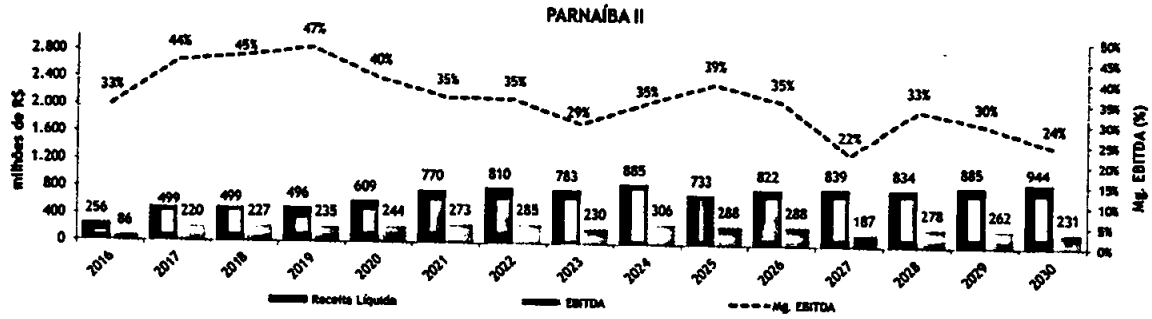
Como descrito acima, em 2016, a usina opera somente 6 meses, por isso há um descasamento entre o percentual de despacho esperado e os custos operacionais neste ano.



1974

EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba II está demonstrada abaixo:



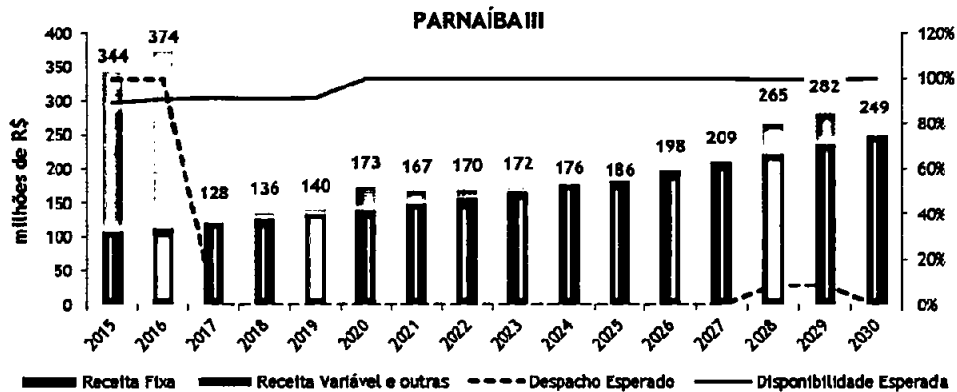
Mham

1945

9.5 UTE PARNAÍBA III

RECEITA BRUTA

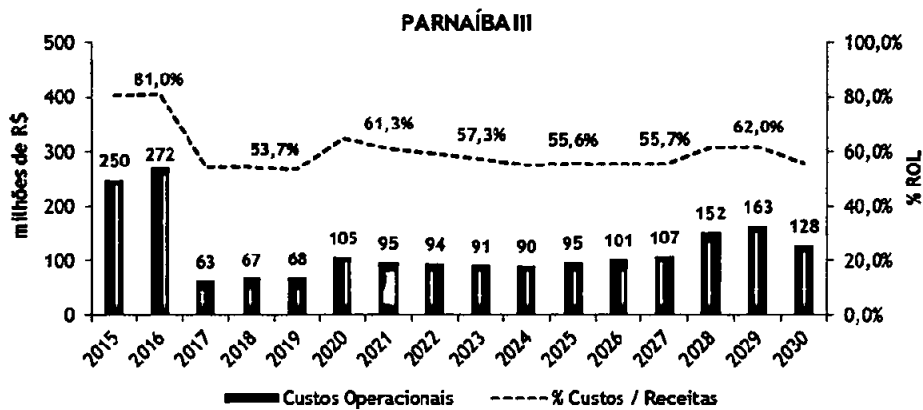
As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA contratado em leilão A-5 em 2008, considerando uma receita fixa com reajustes anuais pelo IPCA. As receitas variáveis acompanham a evolução dos custos variáveis. Os dados projetados para receita, percentual de despacho esperado e disponibilidade estão resumidos no gráfico abaixo:



Pode-se observar uma forte queda das receitas projetadas entre 2016 e 2017, devido à forte queda esperada para o percentual despachado.

CUSTOS

Os custos de Parnaíba III foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:

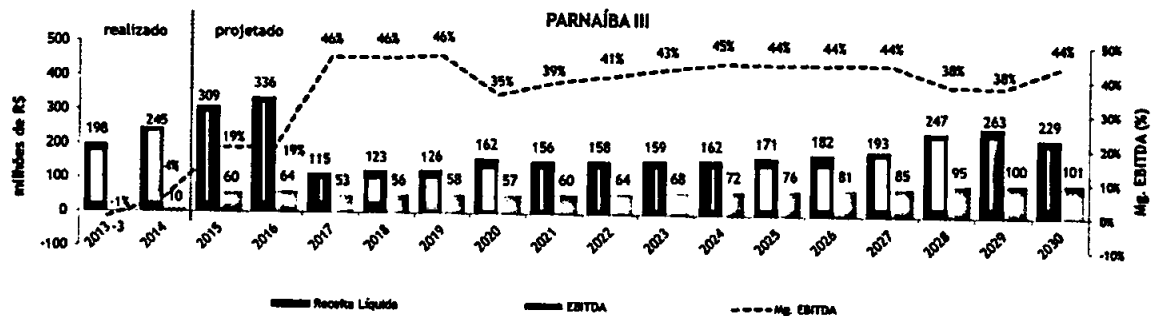


Handwritten signature

1976

EBITDA

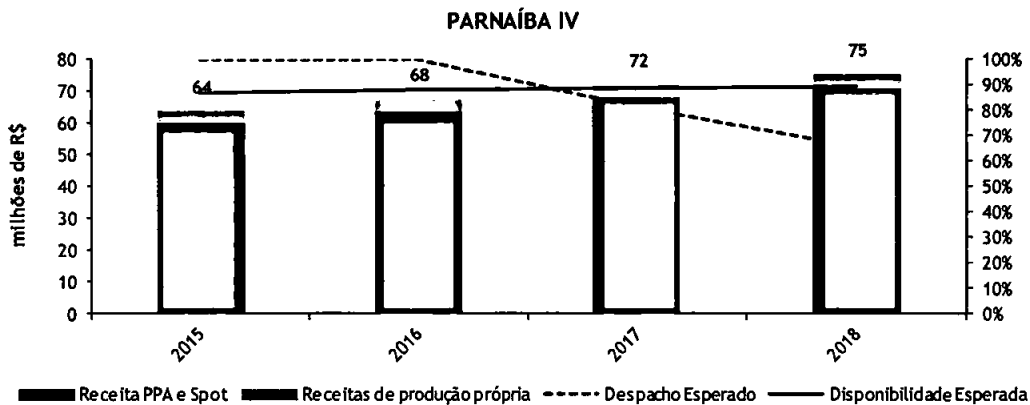
Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba III está demonstrada abaixo. Pode-se observar que a queda da receita é acompanhada de um aumento da margem, uma vez que a margem de receita e custos fixos da companhia é superior à margem de receita e custos variáveis.



9.6 UTE PARNAÍBA IV

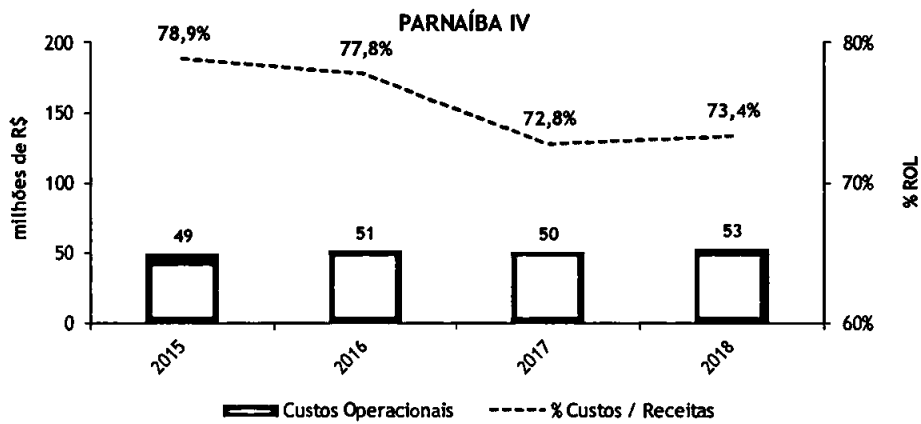
RECEITA BRUTA

As receitas foram projetadas segundo os termos do PPA com a Kinross, considerando uma linha de receita proveniente da venda de gás no mercado *Spot* e no PPA e outra referente às receitas de produção própria. Dada a magnitude dos fluxos de caixa de Parnaíba IV, a ausência de endividamento da usina e a incerteza quanto à renovação do contrato de venda de energia com a Kinross, o Plano de Recuperação contempla tais fluxos apenas até o fim do contrato existente:



CUSTOS

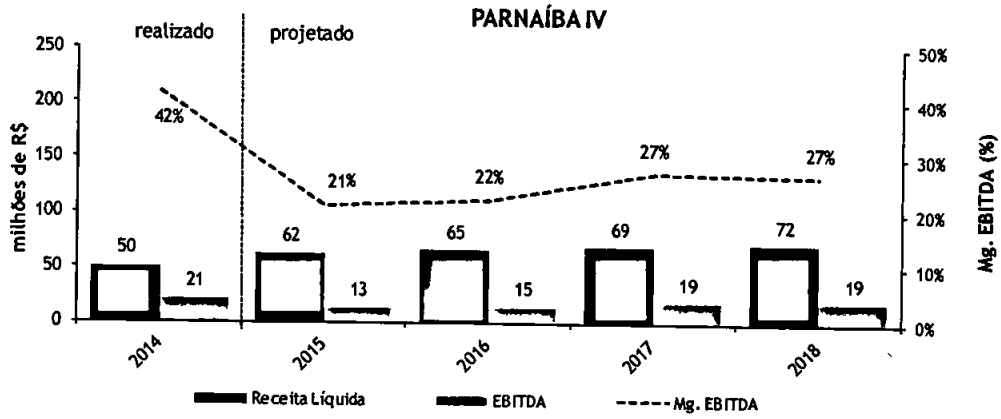
Os custos de Parnaíba IV foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



1978

EBITDA

Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de Parnaíba IV está demonstrada abaixo.



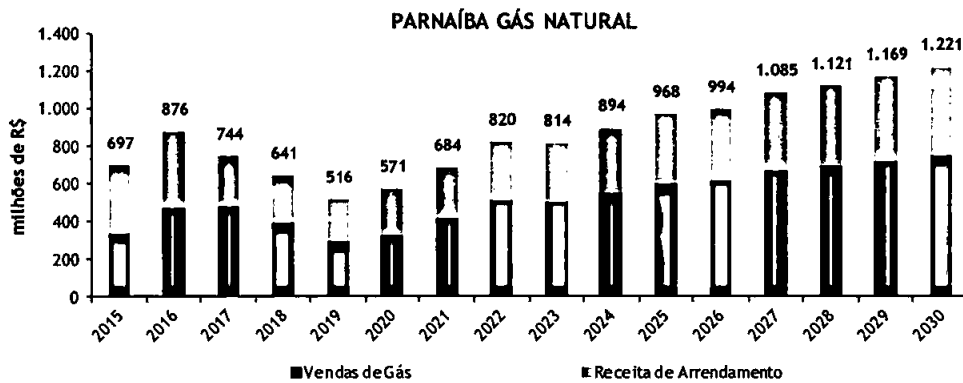
ntano

1979

9.7 PARNAÍBA GÁS NATURAL (PGN)

RECEITA BRUTA

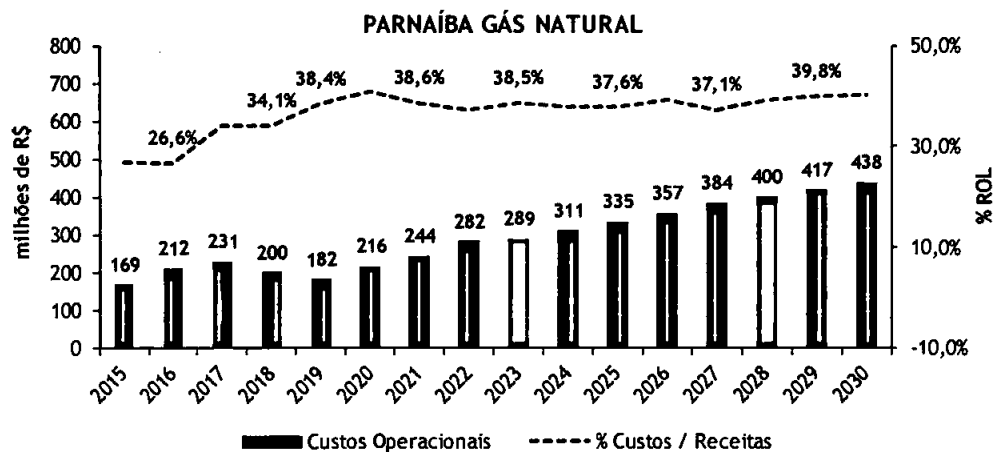
As receitas foram projetadas segundo as vendas de gás e as receitas de arrendamento da companhia. Os dados projetados para receita, abertos por vendas de gás e receita de arrendamento, estão detalhados abaixo:



Dado que nem toda a receita da companhia é fixa, há variação do valor de vendas de gás e receitas de arrendamento segundo a demanda por gás considerada. Por este motivo, a curva de receitas tem um movimento não linear.

CUSTOS

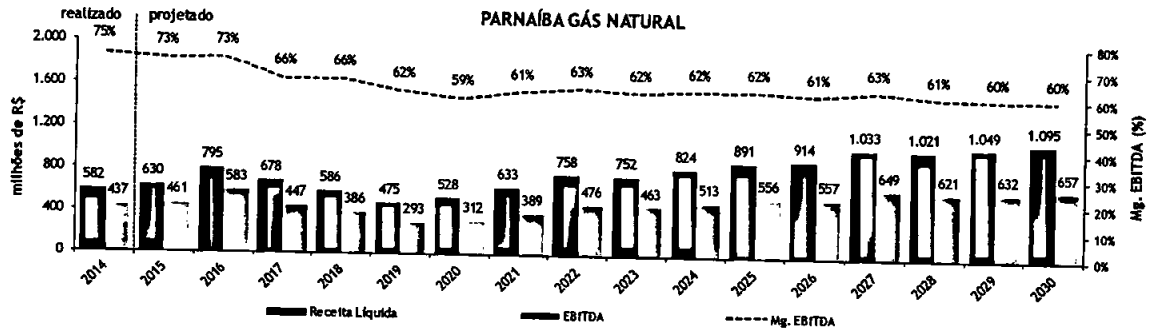
Os custos de PGN foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



1980

EBITDA

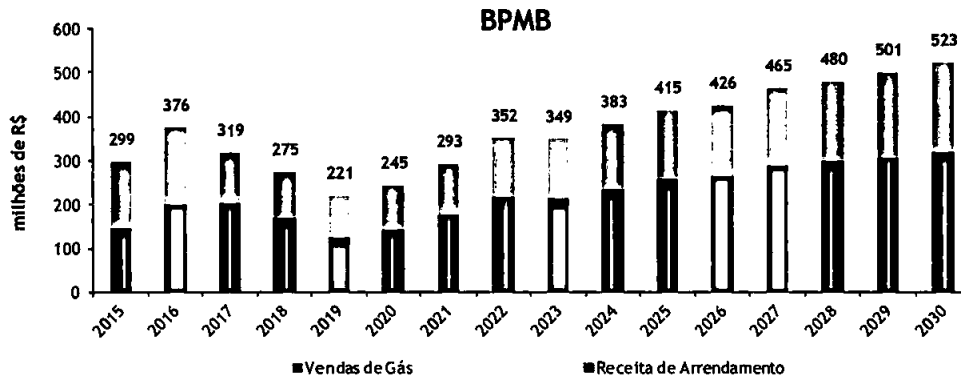
Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de PGN está demonstrada abaixo:



9.8 BPMB

RECEITA BRUTA

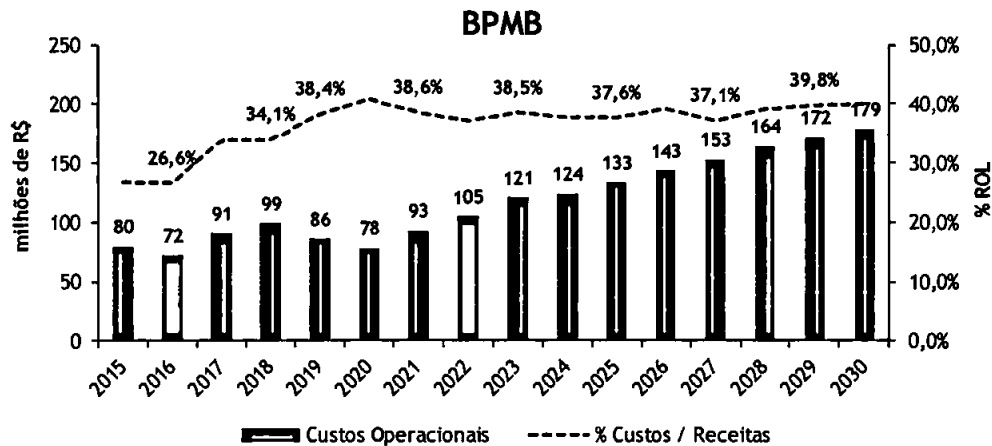
As receitas foram projetadas segundo as vendas de gás e as receitas de arrendamento da companhia. Os dados projetados para receita, abertos por vendas de gás e receita de arrendamento, estão detalhados abaixo:



Dado que nem toda a receita da companhia é fixa, há variação do valor de vendas de gás e receitas de arrendamento segundo a demanda por gás considerada. Por este motivo, a curva de receitas tem um movimento não linear.

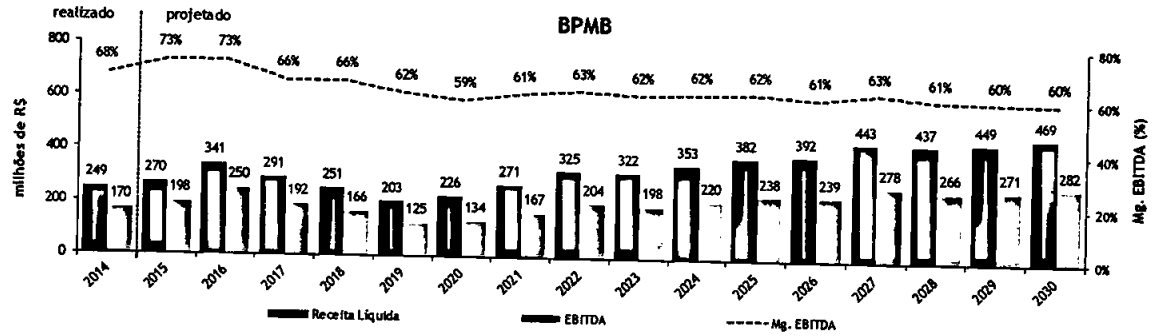
CUSTOS

Os custos de PGN foram projetados de acordo com as expectativas da companhia e considerando sua natureza fixa e variável, segundo o gráfico abaixo:



EBITDA

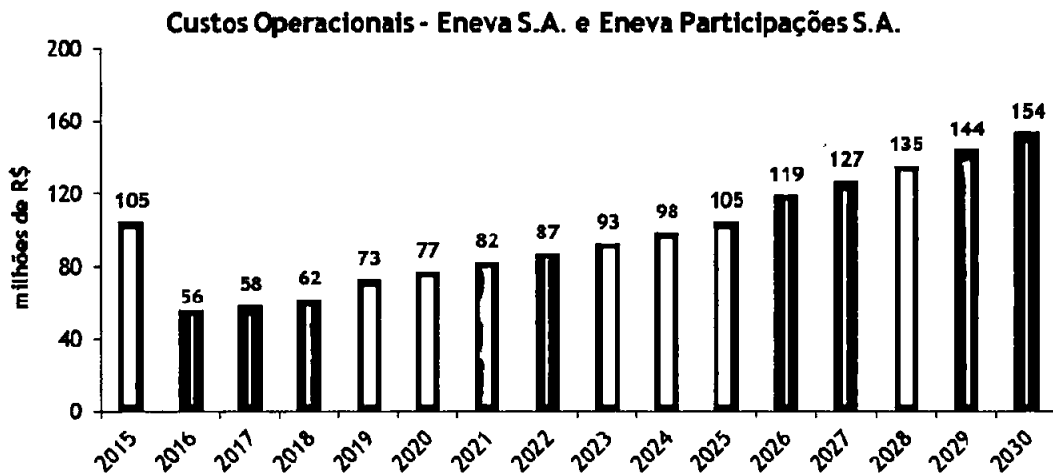
Considerando todas as receitas, despesas e tributos, a evolução considerada para o EBITDA de BPMB está demonstrada abaixo:



9.9 HOLDINGS E RESULTADO CONSOLIDADO

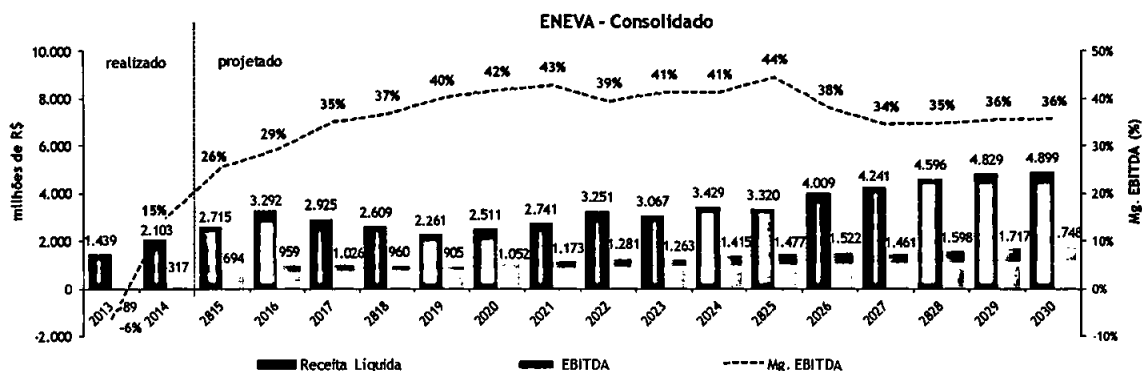
A projeção considera as despesas com o pessoal administrativo alocado nas *holdings* como despesa do grupo e, por isso, o resultado consolidado deve incluir estes desembolsos de caixa na verificação do saldo disponível final. Para fins de projeção, as despesas com pessoal da ENEVA S.A. e da ENEVA PARTICIPAÇÕES foram consolidadas de modo a facilitar a compreensão.

Os custos com o pessoal foram estimados de acordo com premissas da companhia e segundo o cargo e salário de seus funcionários. A projeção evolui conforme o gráfico abaixo:

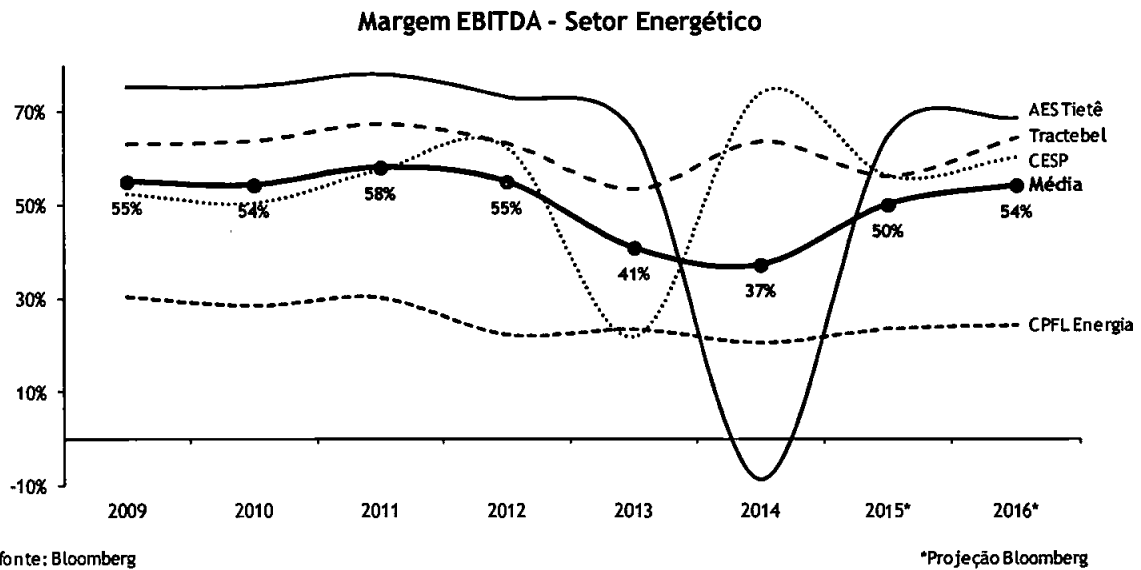


No final de 2014, como parte da reestruturação das Companhias, a ENEVA iniciou uma reforma em seu quadro de funcionários, reduzindo os custos com pessoal administrativo alocados na *Holding*. Os custos do ano de 2015 são impactados pelas despesas referentes ao processo de Recuperação Judicial.

Considerando as receitas, tributos e custos operacionais das usinas citadas acima, bem como as despesas das *holdings* referentes aos encargos da administração, o resultado consolidado de receita, EBITDA e margem EBITDA segue o gráfico abaixo:



10. ANÁLISE DAS COMPANHIAS COMPARÁVEIS



O gráfico acima expõe a margem EBITDA histórica de algumas companhias brasileiras do setor de geração de energia elétrica. Pode-se observar que esta vem mantendo-se relativamente constante e próxima a 55%. A estabilidade das margens é fruto da alta regulação do mercado de energia no Brasil, conforme exposto no Capítulo 5. Exceção pode ser feita à margem da AES Tietê em 2014, ano no qual, segundo a própria companhia, sofreu fortes perdas derivadas do rebaixamento médio do MRE (Mecanismo de Realocação de Energia).

Vale ressaltar que a margem EBITDA média projetada para ENEVA situa-se em 16% e 19% em 2015 e 2016, respectivamente, bastante abaixo da margem média projetada para as companhias do setor nestes anos. Primeiramente, vale reiterar que as usinas termelétricas possuem custo marginal superior às usinas hidrelétricas e, por esta razão, é esperado que as primeiras apresentem margens inferiores às segundas, o que explicaria parte do *gap* entre as margens das empresas destacadas (primordialmente geradoras de energia hidrelétrica) e a ENEVA.

Ademais, a projeção de resultado operacional abaixo da média de mercado é resultado do alto despacho esperado para os primeiros anos de projeção e do *ramp-up* de algumas usinas, como é o caso de Parnaíba II. Nos anos subsequentes, no entanto, a margem EBITDA média da ENEVA aproxima-se dos 40%, mais em linha com o restante das empresas do setor e ligeiramente abaixo da média do setor, conforme o esperado para usinas com custo variável superior às destacadas.

11. PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

A elaboração do fluxo de pagamentos da dívida previsto no Plano de Recuperação Judicial levou em consideração: (i) os valores dos Créditos constantes da Lista de Credores e (ii) a capacidade de geração de caixa das Companhias.

De acordo com Plano de Recuperação Judicial elaborado pelas Companhias e seus assessores, e conforme o endividamento das mesmas, a proposta de pagamento da dívida dar-se-á da seguinte forma:

Credores trabalhistas: Os Créditos Trabalhistas serão pagos integralmente – sem deságio – por meio de 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de correção monetária e juros, a serem pagas no 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e 30º (sexagésimo) dia após a Data de Homologação do Aumento de Capital.

Credores com garantia real: Na presente data, as Companhias não reconhecem a existência de Credores com Garantia Real na Data do Pedido e, até o momento, nenhum Credor com Garantia Real foi incluído na Lista de Credores pela Administradora Judicial.

Primeiro cenário de pagamento dos credores quirografários: Na hipótese de a Petra manifestar seu interesse em participar do Aumento de Capital mediante subscrição com os Ativos Petra, o pagamento dos Créditos Quirografários observará o disposto nos pontos abaixo:

- **Pagamento Linear de até R\$ 250 mil a todos os Credores Quirografários:** O montante de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será pago integralmente – sem deságio – a cada um dos Credores Quirografários, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 2 (duas) parcelas, sem a incidência de correção monetária e juros, conforme segue: (i) 50% (cinquenta por cento) será pago no 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e (ii) 50% (cinquenta por cento) será pago no 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação do Aumento de Capital.
- **Redução Obrigatória de 20% (vinte por cento) do Valor dos Créditos Quirografários, mediante deságio parcial do crédito:** A aprovação do Plano implica necessariamente a redução, em relação a cada Credor Quirografário, de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Quirografário no montante que superar o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o que ocorrerá por meio de deságio (isto é, cancelamento) parcial do Crédito Quirografário
- **Redução Obrigatória de 40% (quarenta por cento) do Valor dos Créditos Quirografários, mediante capitalização do Crédito Quirografário:** Concomitantemente à aplicação do deságio previsto no ponto acima, o montante correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do Crédito Quirografário que superar o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será capitalizado no âmbito do Aumento de Capital, através do procedimento de Capitalização dos Créditos.



- **Pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários:** O Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários será pago nas seguintes condições:
 - **Juros:** 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, incidentes a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, para os Créditos Quirografários em reais (e para os convertidos para reais, por opção do Credor Quirografário); ou 100% (cem por cento) do LIBOR, incidentes a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, para os Créditos Quirografários denominados em moeda estrangeira.
 - **Carência:** Período de carência de amortização de principal de 8 (oito) anos e de pagamento de juros de 4 (quatro) anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano.
 - **Pagamento de juros:** A cada mês decorrido no período compreendido entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) anos após a Data de Homologação Judicial do Plano, será realizado o pagamento dos juros previstos neste Plano.
 - **Amortização de principal e pagamento de juros:** A cada mês decorrido no período compreendido entre o 9º (nono) e o 13º (décimo-terceiro) anos após a Data de Homologação Judicial do Plano, serão realizadas amortizações de principal e pagamento de juros, observando-se o seguinte cronograma de pagamento:

9º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano
15%	15%	20%	25%	25%

Segundo Cenário de Pagamento dos Credores Quirografários: Na hipótese de a Petra não manifestar seu interesse em participar do Aumento de Capital mediante subscrição com os Ativos Petra, o pagamento dos Créditos Quirografários observará o disposto nas cláusulas abaixo:

- **Pagamento Linear de até R\$ 250 mil a todos os Credores Quirografários:** O montante de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será pago integralmente – sem deságio – a cada um dos Credores Quirografários, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 2 (duas) parcelas, sem a incidência de correção monetária e juros, conforme segue: (i) 50% (cinquenta por cento) será pago no 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e (ii) 50% (cinquenta por cento) será pago no 30º (trigésimo) dia após a Data de Homologação do Aumento de Capital.
- **Redução Obrigatória de 20% (vinte por cento) do Valor dos Créditos Quirografários, mediante deságio parcial do crédito:** A aprovação do Plano implica necessariamente a redução, em relação a cada Credor Quirografário, de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Quirografário no montante que superar o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o que ocorrerá por meio de deságio (isto é, cancelamento) parcial do Crédito Quirografário.



- **Redução Obrigatória de 50% (cinquenta por cento) do Valor dos Créditos Quirografários, mediante capitalização do Crédito Quirografário:** Concomitantemente à aplicação do deságio previsto no ponto acima, o montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Crédito Quirografário que superar o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será capitalizado no âmbito do Aumento de Capital, através do procedimento de Capitalização dos Créditos.
- **Pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários:** O Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários será pago nas seguintes condições:
 - **Juros:** 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, incidentes a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, para os Créditos Quirografários em reais (e para os convertidos para reais, por opção do Credor Quirografário); ou 100% (cem por cento) do LIBOR, incidentes a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, para os Créditos Quirografários denominados em moeda estrangeira;
 - **Carência:** Período de carência de amortização de principal de 8 (oito) anos e de pagamento de juros de 4 (quatro) anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano.
 - **Pagamento de juros:** A cada mês decorrido no período compreendido entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) anos após a Data de Homologação Judicial do Plano, será realizado o pagamento dos juros previstos neste Plano.
 - **Amortização de principal e pagamento de juros:** A cada mês decorrido no período compreendido entre o 9º (nono) e o 13º (décimo-terceiro) anos após a Data de Homologação Judicial do Plano, serão realizadas amortizações de principal e pagamento de juros, observando-se o seguinte cronograma de pagamento:

9º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano
15%	15%	20%	25%	25%

Para efeitos de modelagem da dívida, no fluxo de caixa anexo a este Estudo Técnico, foram consideradas as seguintes premissas como integrantes do cenário base:

- **Credores Trabalhistas:** Pagos de acordo com o plano proposto;
- **Credores Quirografários com créditos até R\$ 250 mil:** Pagos em sua totalidade
- **Credores Quirografários com créditos superiores a R\$ 250 mil:** Para fins de modelagem foi considerado que a Petra, a E.ON e a BTG Pactual manifestarão seus interesses em participar do Aumento de Capital mediante subscrição com os seguintes ativos: Parnaíba I, III e IV, por parte da Petra, Parnaíba III, IV e PGN, por parte da E.ON e BPMB, por parte do BTG Pactual. Desta forma, considerou-se o percentual definitivo de redução do crédito quirografário como 60%, e foi considerado que os aprox. R\$ 738 milhões restantes serão pagos a uma taxa de CDI + 2,75%, com o início de sua capitalização em maio de 2015.



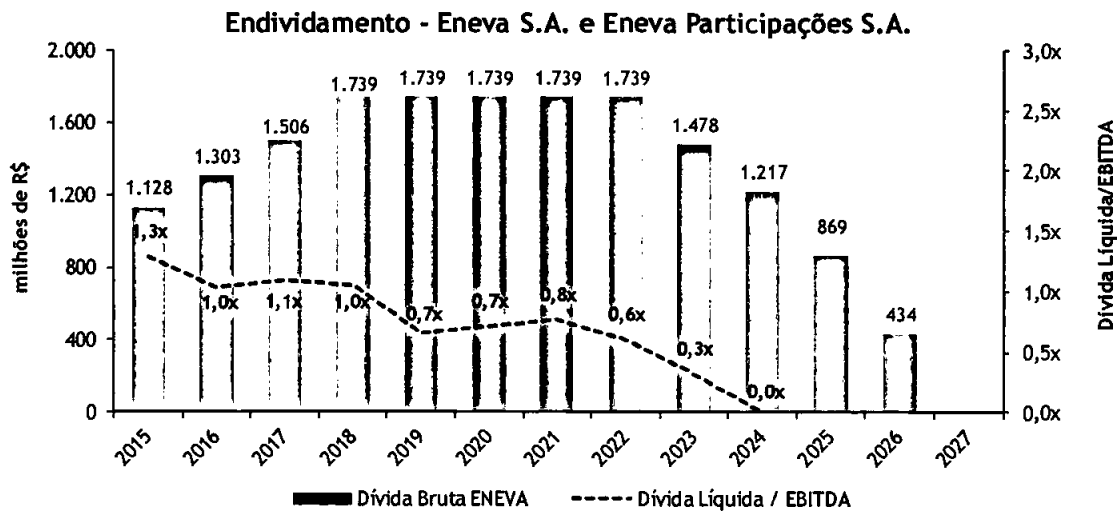
Vale ressaltar que o Plano de Recuperação Judicial contemplou as premissas consideradas como mais prováveis. O fluxo de repagamento da dívida poderá mudar em função da real contribuição dos ativos operacionais de Petra, E.ON e BTG Pactual.

Ressalva-se que o resumo da forma de repagamento descrita acima não contempla todas as previsões estabelecidas no Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre a forma de repagamento da dívida aqui descrita e a forma descrita no plano, ao qual este Estudo Técnico está anexo, o Plano prevalecerá.



12. ALAVANCAGEM

De posse das premissas operacionais da ENEVA e das premissas-chave consideradas no plano de Recuperação Judicial, descritas no Capítulo 6 e 7 do presente estudo, e também das propostas de reestruturação da dívida descritas no Capítulo 10, destacamos no gráfico abaixo a dinâmica projetada do endividamento da companhia, assim como o nível de alavancagem calculado sobre o EBITDA consolidado, sendo ambos pautados na estrutura operacional esperada. Percebe-se que o EBITDA consolidado torna-se superior à dívida líquida a partir de 2024, enquanto a dívida bruta torna-se zero a partir de 2027, após atingir seu ápice entre 2018 e 2022.



13. RESUMO DO ESTUDO TÉCNICO

A Apsis realizou o Estudo Técnico econômico do plano de recuperação judicial da ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES. Este estudo centrou-se na viabilidade econômica do plano de recuperação, não considerando sua viabilidade sob os aspectos societários, tributários e legais.

O presente quadro de credores baseia-se em informações fornecidas pelas Companhias e seus assessores legais até a data de elaboração deste estudo, sendo assim, este quadro estará sujeito a alterações.

Após nossa análise da reestruturação dos passivos e ativos, das condições de liquidez das Companhias no médio e longo prazo, e considerando suas origens de recursos, despesas e estrutura de ativos e passivos, acreditamos que o desempenho operacional das Companhias e consequente geração de caixa suportam a viabilidade econômico-financeira das Companhias após a saída do processo de Recuperação Judicial, bem como possibilitam aos credores a satisfação dos seus créditos conforme determinado pelo plano de recuperação. Nossa análise assume que todas as premissas macroeconômicas e operacionais contidas nesse relatório, bem como todas as premissas de reestruturação de créditos, sujeitos ou não ao plano de recuperação, apresentadas no plano de Recuperação Judicial serão verificadas e atingidas. A não verificação ou atingimento de qualquer uma das premissas adotadas, incluindo, mas não se limitando a, estabilidade econômica do país, manutenção do atual modelo regulatório e desempenho operacional esperado das Companhias poderão tornar esta análise inválida.

A APSIS entende que o plano de recuperação da ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES deveria ser revisto na ausência, atraso ou redução de qualquer uma das premissas-chave descritas no Capítulo 6, bem como no caso de não verificação ou atingimento de quaisquer premissas apresentadas nesse relatório e no plano de recuperação judicial.

Estando o relatório concluído, composto por 51 (cinquenta e uma) folhas digitadas de um lado e 3 (três) anexos, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., CREA/RJ 82.2.00620-1 e CORECON/RJ RF/2.052-4, empresa especializada em avaliação, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2015.

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA:88668193791
Assinado de forma digital por LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA:88668193791
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por Certsign Certificadora Digital, cn=LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA:88668193791
 Dados: 2015.04.09 19:01:32 -03'00'
 Vice-Presidente (CREA/RJ 1989100165)

ANTONIO LUIZ FEIJO NICOLAU:28156676734
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ FEIJO NICOLAU:28156676734
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR CNB CF, cn=ANTONIO LUIZ FEIJO NICOLAU:28156676734
 Dados: 2015.04.09 19:01:52 -03'00'
 Diretor



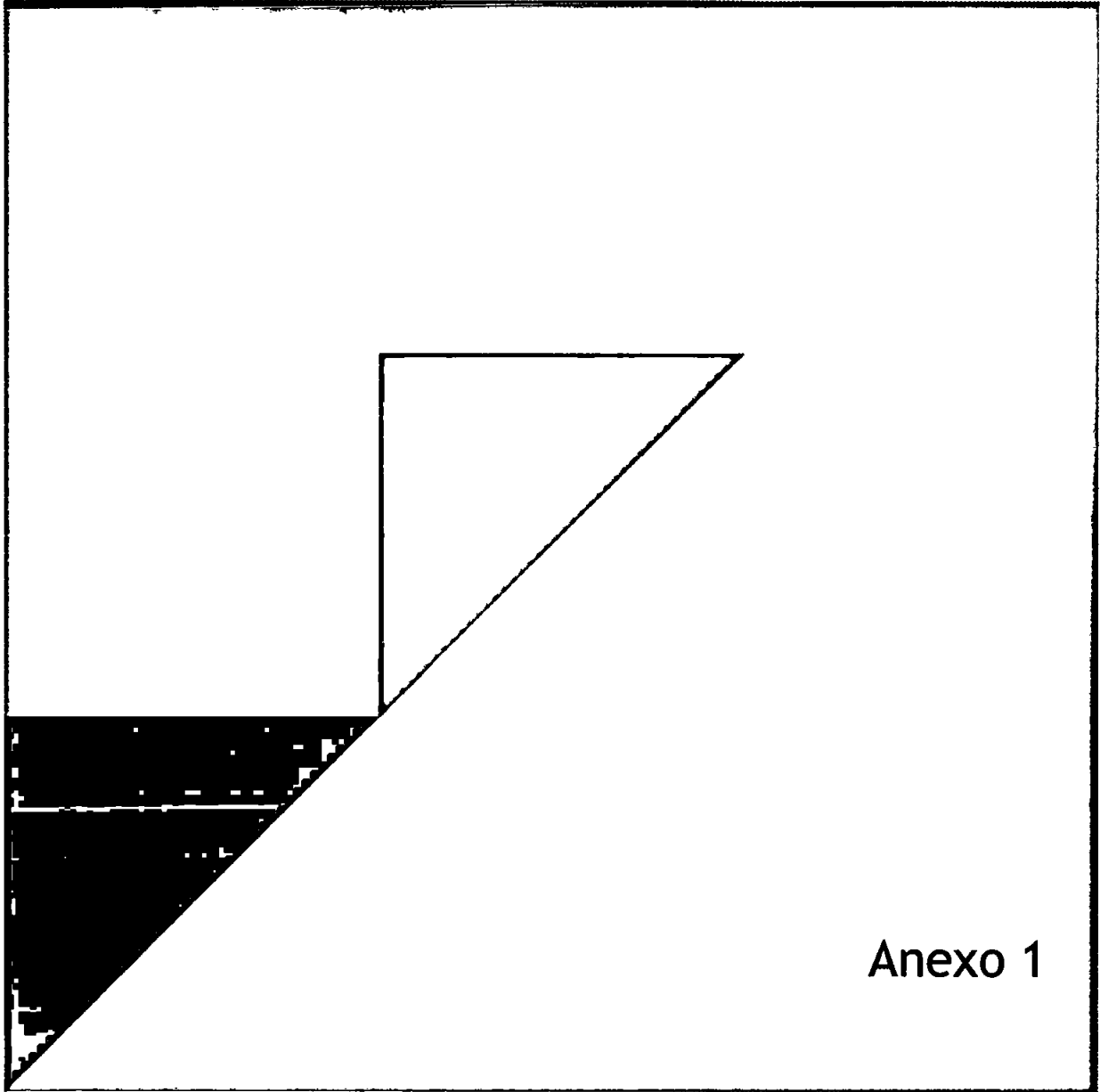
14. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DRE CONSOLIDADO PROJETADO
2. FLUXO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA
3. PREMISSAS MACROECONÔMICAS

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar
Centro, CEP 20011-001
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503. Conj. 42
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 3666-8448 Fax: + 55 (11) 3662-5722





Anexo 1

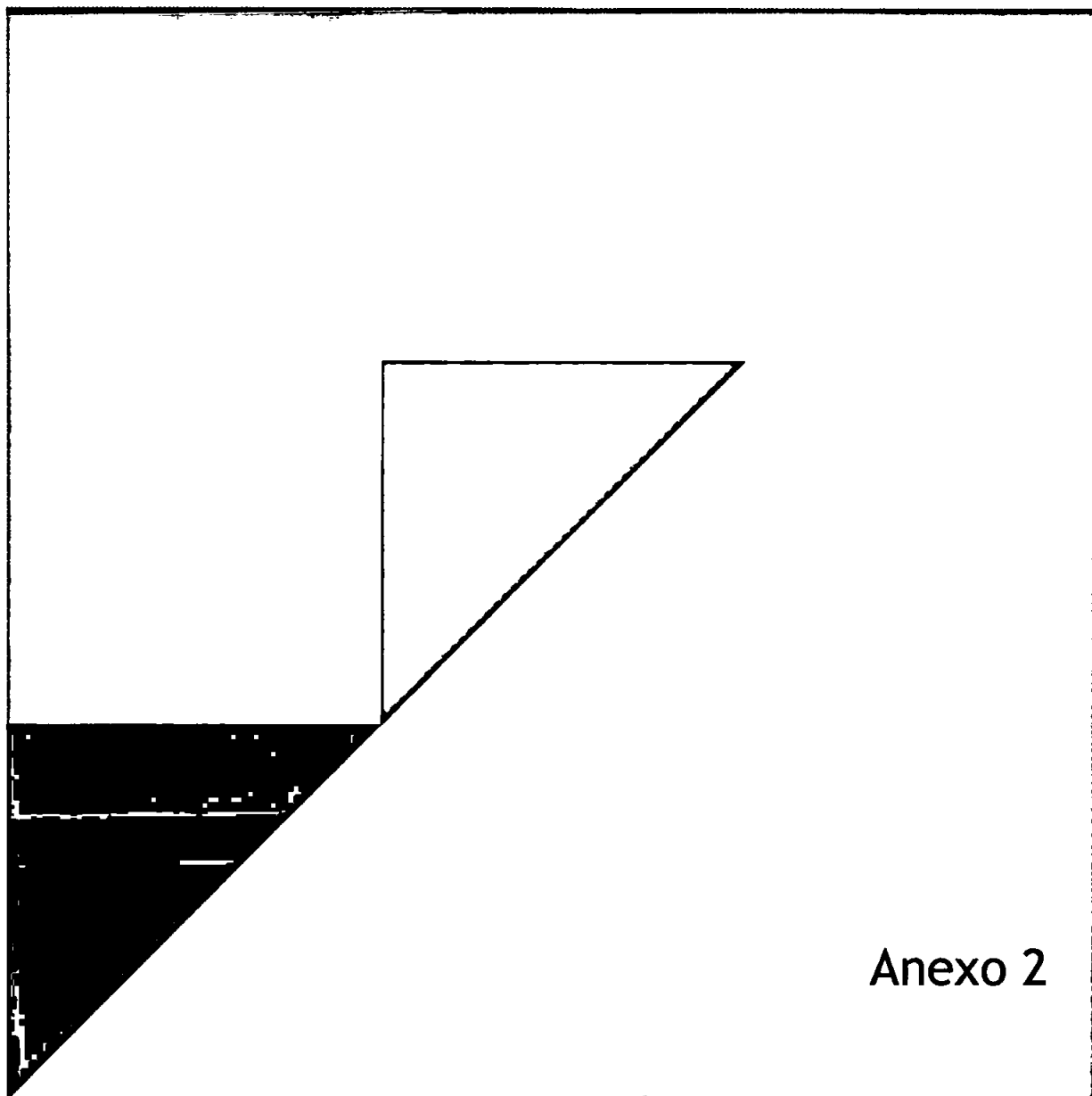


ANEXO 1 - DRE PROJETADO DA EMPRESA

DRE CONSOLIDADO - ENEVA (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
(% crescimento)		21,2%	-11,2%	-10,9%	-13,3%	7,6%	9,1%	18,0%	-5,5%	11,6%	-2,7%	20,0%	4,8%	9,3%	5,4%	1,5%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	3.014	3.652	3.242	2.890	2.507	2.698	2.944	3.474	3.284	3.665	3.567	4.282	4.488	4.905	5.172	5.248
ENEVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Itaqui	673	727	671	602	604	530	520	708	648	823	767	968	1.027	1.082	1.141	1.202
Pecém II (50%)	313	352	288	253	224	216	219	299	290	306	324	401	393	448	472	498
Parnaíba I	1.132	1.233	1.005	817	624	738	751	874	789	808	839	1.157	1.229	1.451	1.533	1.461
Parnaíba II	-	285	555	556	552	640	807	847	814	924	771	861	868	873	924	981
Parnaíba III	344	374	128	136	140	173	167	170	172	176	186	198	209	265	282	249
Parnaíba IV	64	68	72	75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PGN (27%)	190	239	203	175	141	156	187	224	222	244	264	271	296	306	319	333
BPMB	299	376	319	275	221	245	293	352	349	383	415	426	465	480	501	523
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(298)	(360)	(317)	(281)	(246)	(187)	(203)	(223)	(217)	(236)	(248)	(272)	(247)	(309)	(343)	(350)
ENEVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Itaqui	(68)	(73)	(68)	(60)	(61)	(36)	(39)	(40)	(43)	(46)	(49)	(51)	(54)	(58)	(61)	(65)
Pecém II (50%)	(32)	(36)	(29)	(26)	(23)	(15)	(16)	(18)	(19)	(20)	(21)	(23)	(24)	(26)	(27)	(29)
Parnaíba I	(115)	(125)	(102)	(83)	(63)	(63)	(64)	(71)	(67)	(69)	(71)	(88)	(86)	(99)	(113)	(112)
Parnaíba II	-	(29)	(56)	(56)	(56)	(31)	(36)	(37)	(31)	(39)	(38)	(38)	(29)	(39)	(38)	(36)
Parnaíba III	(35)	(38)	(13)	(14)	(14)	(11)	(12)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)
Parnaíba IV	(2)	(2)	(3)	(4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PGN (27%)	(18)	(22)	(18)	(15)	(11)	(12)	(14)	(17)	(17)	(19)	(21)	(22)	(14)	(27)	(33)	(34)
BPMB	(29)	(35)	(28)	(24)	(18)	(18)	(22)	(27)	(26)	(30)	(33)	(34)	(22)	(43)	(52)	(54)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	2.716	3.292	2.925	2.609	2.261	2.511	2.741	3.251	3.067	3.429	3.320	4.009	4.241	4.596	4.829	4.899
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(2.024)	(2.336)	(1.901)	(1.651)	(1.376)	(1.481)	(1.590)	(1.994)	(1.829)	(2.041)	(1.871)	(2.518)	(2.811)	(3.031)	(3.146)	(3.188)
ENEVA	(105)	(56)	(58)	(62)	(73)	(77)	(82)	(87)	(93)	(98)	(105)	(119)	(127)	(135)	(144)	(154)
Itaqui	(479)	(539)	(442)	(354)	(334)	(244)	(216)	(398)	(311)	(473)	(390)	(579)	(614)	(642)	(676)	(708)
Pecém II (50%)	(193)	(221)	(168)	(126)	(107)	(94)	(89)	(159)	(141)	(148)	(157)	(222)	(204)	(245)	(258)	(271)
Parnaíba I	(792)	(876)	(678)	(575)	(406)	(444)	(440)	(534)	(438)	(433)	(444)	(711)	(838)	(1.019)	(991)	(906)
Parnaíba II	(37)	(170)	(278)	(273)	(261)	(365)	(497)	(525)	(553)	(579)	(445)	(534)	(652)	(557)	(623)	(714)
Parnaíba III	(250)	(272)	(63)	(67)	(68)	(105)	(95)	(94)	(91)	(90)	(95)	(101)	(107)	(152)	(163)	(128)
Parnaíba IV	(51)	(54)	(53)	(55)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PGN (27%)	(46)	(58)	(63)	(54)	(50)	(59)	(67)	(77)	(79)	(85)	(91)	(98)	(105)	(109)	(114)	(120)
BPMB	(72)	(91)	(99)	(86)	(78)	(93)	(105)	(121)	(124)	(133)	(143)	(153)	(164)	(172)	(179)	(188)

ANEXO 1 - DRE PROJETADO DA EMPRESA

DRE CONSOLIDADO - ENEVA (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
LAJIDA/EBITDA (=)	692	957	1.024	958	885	1.030	1.150	1.257	1.238	1.388	1.448	1.492	1.430	1.565	1.682	1.711
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	25,5%	29,1%	35,0%	36,7%	39,1%	41,0%	42,0%	38,7%	40,4%	40,5%	43,6%	37,2%	33,7%	34,1%	34,8%	34,9%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(247)	(333)	(383)	(363)	(333)	(409)	(524)	(561)	(785)	(845)	(878)	(875)	(1.162)	(747)	(495)	(160)
ENEVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Itaqui	(94)	(95)	(95)	(96)	(94)	(117)	(117)	(117)	(286)	(286)	(286)	(286)	(286)	(286)	(216)	(3)
Pecém II (50%)	(34)	(34)	(35)	(35)	(35)	(44)	(44)	(44)	(104)	(104)	(104)	(104)	(104)	(104)	(104)	(4)
Parnaíba I	(43)	(44)	(44)	(44)	(44)	(62)	(123)	(123)	(123)	(123)	(123)	(123)	(123)	(52)	(2)	(2)
Parnaíba II	(9)	(34)	(57)	(57)	(57)	(59)	(59)	(59)	(59)	(112)	(138)	(138)	(138)	(138)	(138)	(116)
Parnaíba III	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(10)	(20)	(20)	(20)	(20)	(20)	(20)	(20)	(8)	(0)	(0)
Parnaíba IV	(7)	(7)	(7)	(7)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PGN (27%)	(21)	(44)	(54)	(46)	(38)	(46)	(63)	(77)	(75)	(78)	(80)	(79)	(191)	(61)	(13)	(13)
BPMB	(33)	(69)	(84)	(72)	(59)	(72)	(99)	(121)	(117)	(122)	(126)	(124)	(300)	(96)	(21)	(21)
RESULTADO FINANCEIRO (-)	(441)	(454)	(432)	(404)	(420)	(369)	(318)	(265)	(221)	(180)	(174)	(129)	(82)	(62)	(38)	(24)
ENEVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Itaqui	(123)	(134)	(137)	(134)	(128)	(115)	(102)	(86)	(67)	(45)	(46)	(28)	(13)	(4)	(1)	(2)
Pecém II (50%)	(70)	(72)	(72)	(58)	(53)	(44)	(37)	(29)	(25)	(23)	(21)	(13)	(3)	1	2	2
Parnaíba I	(77)	(59)	(41)	(21)	(53)	(41)	(34)	(34)	(36)	(37)	(37)	(30)	(23)	(20)	(16)	(14)
Parnaíba II	(107)	(132)	(130)	(129)	(120)	(111)	(96)	(76)	(62)	(55)	(64)	(62)	(51)	(44)	(43)	(29)
Parnaíba III	(13)	(8)	(1)	(11)	(9)	(9)	(9)	(8)	(8)	(8)	(8)	(8)	(8)	(8)	(8)	(7)
Parnaíba IV	-	-	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PGN (27%)	(31)	(28)	(27)	(25)	(32)	(29)	(24)	(19)	(14)	(7)	2	12	16	13	26	27
BPMB	(20)	(22)	(24)	(27)	(25)	(21)	(17)	(13)	(8)	(4)	0	-	-	-	-	-
LAIR/EBT (=)	4	169	209	191	132	251	308	432	232	363	397	488	186	757	1.149	1.527
IR/CSLL (-)	(31)	(58)	(48)	(31)	(28)	(33)	(39)	(54)	(47)	(120)	(139)	(166)	(87)	(253)	(388)	(482)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-790,8%	-34,0%	-23,0%	-16,2%	-21,0%	-13,0%	-12,6%	-12,6%	-20,4%	-33,0%	-35,0%	-34,1%	-46,8%	-33,4%	-33,7%	-31,5%
ENEVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Itaqui	-	-	-	-	(1)	(2)	(4)	(5)	-	-	-	(3)	(9)	(15)	(37)	(94)
Pecém II (50%)	-	-	(0)	(0)	(1)	(1)	(2)	(3)	-	(1)	(4)	(8)	(11)	(14)	(17)	(44)
Parnaíba I	(14)	(14)	(15)	1	(0)	(10)	(7)	(9)	(10)	(45)	(51)	(64)	(48)	(82)	(132)	(136)
Parnaíba II	46	26	(1)	(5)	(11)	(6)	(8)	(9)	(6)	(10)	(6)	(7)	-	(25)	(25)	(24)
Parnaíba III	(3)	(4)	(2)	(4)	(4)	(3)	(2)	(3)	(3)	(14)	(15)	(16)	(18)	(25)	(30)	(30)
Parnaíba IV	-	-	(0)	(0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PGN (27%)	(25)	(30)	(14)	(12)	(4)	(4)	(7)	(11)	(13)	(19)	(25)	(29)	(1)	(41)	(63)	(66)
BPMB	(34)	(36)	(15)	(12)	(7)	(7)	(10)	(14)	(15)	(32)	(38)	(39)	-	(51)	(85)	(89)
LUCRO LÍQUIDO (=)	(27)	112	161	160	104	219	269	377	185	244	258	321	99	504	762	1.045
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	-1,0%	3,4%	5,5%	6,1%	4,6%	8,7%	9,8%	11,6%	6,0%	7,1%	7,8%	8,0%	2,3%	11,0%	15,8%	21,3%



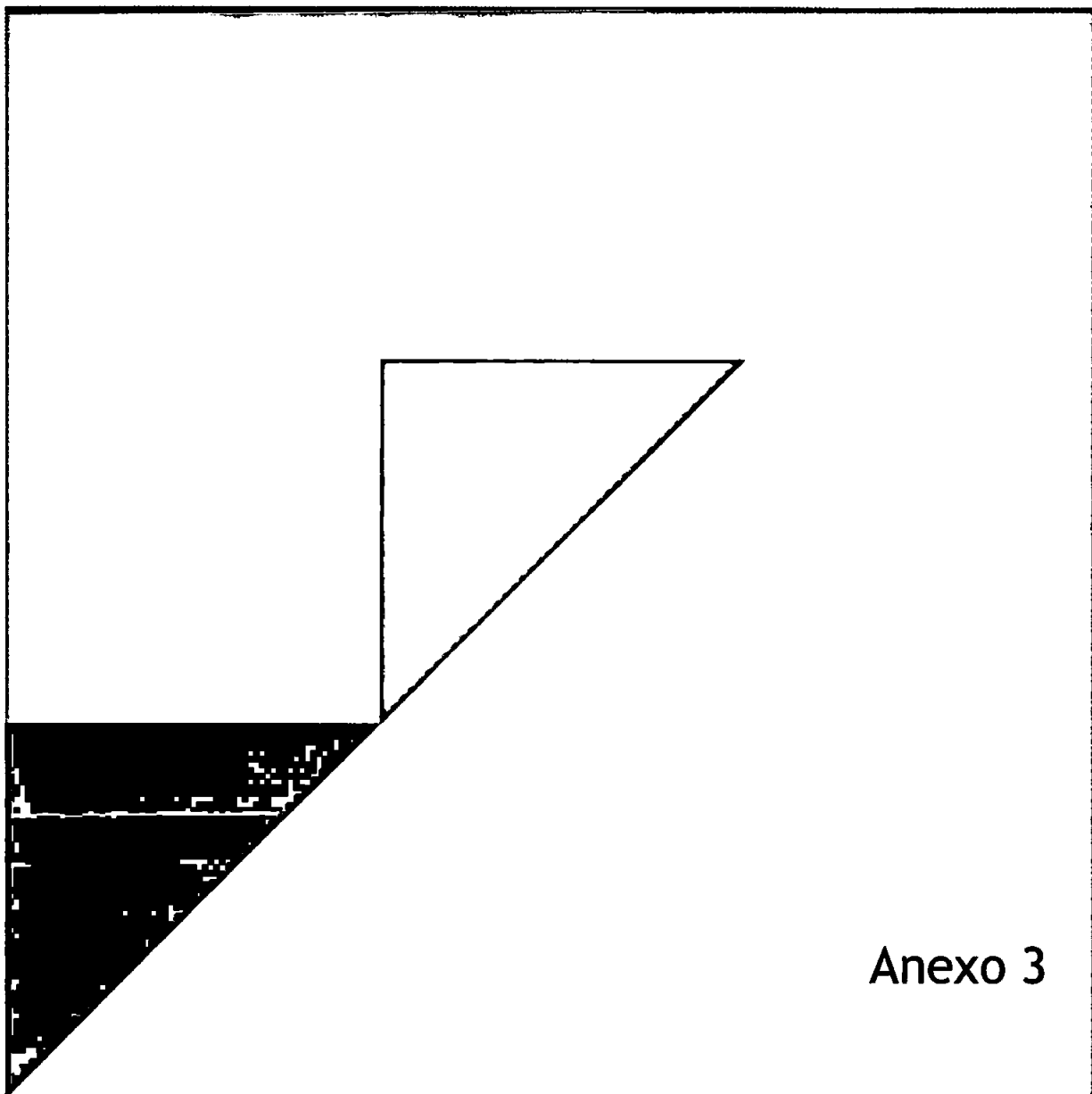
ANEXO 2 - ANÁLISE DA POSIÇÃO DE CAIXA E ENDIVIDAMENTO

ANÁLISE DE ENDIVIDAMENTO - ENEVA (R\$ milhões)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
CAIXA BOP	68	238	337	408	740	1.144	1.008	863	982	1.086	1.433	2.291	2.790	3.127	4.307	5.959
(+) Resultado Operacional Holdings	(105)	(56)	(58)	(62)	(73)	(77)	(82)	(87)	(93)	(98)	(105)	(119)	(127)	(135)	(144)	(154)
(+) Outras Receitas (Despesas) ¹	255	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Rendimento do caixa ²	19	40	49	84	144	124	109	119	142	175	255	305	343	453	624	829
(+) Transferência de caixa das Operacionais	-	114	81	308	585	55	65	324	536	716	1.199	839	588	863	1.172	1.277
(-) Pagamento de Juros	-	-	-	-	(252)	(237)	(237)	(237)	(221)	(185)	(144)	(91)	(32)	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	(261)	(261)	(348)	(435)	(435)	-	-	-
CAIXA EOP	238	337	408	740	1.144	1.008	863	982	1.086	1.433	2.291	2.790	3.127	4.307	5.959	7.911
DÍVIDA BRUTA BOP	1.026	1.129	1.304	1.506	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.479	1.218	870	435	0	0	0
(+) Juros a pagar	103	175	202	233	252	237	237	237	221	185	144	91	32	-	-	-
(-) Pagamento de Juros	-	-	-	-	(252)	(237)	(237)	(237)	(221)	(185)	(144)	(91)	(32)	-	-	-
(-) Amortização de Principal	-	-	-	-	-	-	-	-	(261)	(261)	(348)	(435)	(435)	-	-	-
DÍVIDA BRUTA EOP	1.129	1.304	1.506	1.740	1.740	1.740	1.740	1.740	1.479	1.218	870	435	0	0	0	0

¹ Refere-se à venda de Pecém I e ao pagamento à MMX referente a um contrato antigo.

² A empresa aplica o saldo do caixa a uma rentabilidade equivalente ao CDI.

1996



ANEXO 3 - PREMISSAS MACROECONÔMICAS

PREMISSAS MACROECONÔMICAS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Taxa de câmbio (R\$/US\$)	2,70	2,78	2,77	2,89	2,95	3,02	3,09	3,16	3,24	3,32	3,40	3,48	3,57	3,65	3,74	3,83
IPCA (% a.a.)	6,0%	5,8%	5,8%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
IGPM (% a.a.)	5,1%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
EUA CPI (% a.a.)	3,6%	3,9%	3,9%	3,8%	3,8%	3,7%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
Câmbio NDF's - Capex	2,57	2,68	2,77	2,89	2,95	3,02	3,09	3,16	3,24	3,32	3,40	3,48	3,57	3,65	3,74	3,83
Câmbio NDF's - Dívida	2,65	2,76	2,86	2,98	3,05	3,11	3,19	3,26	3,34	3,42	3,51	3,59	3,68	3,77	3,86	3,95
TJLP (% a.a.)	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%
CDI (% a.a.)	12,8%	12,8%	12,8%	12,8%	12,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%
LIBOR (% a.a.)	1,7%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%
CIF ARA (coal) - 6300 Kcal/kg GAR	80,80	82,85	85,85	85,85	85,85	106,47	103,36	105,83	108,29	111,10	113,56	116,54	118,49	119,85	121,38	123,17
Coal Fuel Index (Custos)	86,50	93,78	111,70	112,50	114,10	118,30	121,60	124,50	127,40	130,70	133,60	137,10	139,40	141,00	142,80	144,90
Gas Fuel Index (Receitas ACR)	4,28	4,47	4,64	4,85	5,03	5,64	5,92	6,20	6,38	6,65	6,99	7,19	7,52	7,69	7,93	8,25
Gas Fuel Index (Custos)	6,54	6,94	7,29	7,71	8,17	8,66	9,18	9,73	10,32	10,94	11,59	12,29	13,03	13,81	14,64	15,51

Anexo 4.9.1

Formulário para Opção de Nomeação e outorga de Poderes ao Comissário, nos termos da Cláusula 4.9 do Plano de Recuperação Judicial

Credor (Razão Social):

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____ CPF/MF:

_____ Identificação: _____ Órgão Expedidor:

_____ Data de expedição: _____

Endereço:

O Credor acima qualificado manifesta, neste ato, sua intenção de nomear Comissário, nos termos das cláusulas 4.9, 4.9.1 e 4.9.2 do Plano de Recuperação Judicial da Eneva S.A. – em Recuperação Judicial e da Eneva Participações S.A. – em Recuperação Judicial e para os fins ali previstos, outorgando-lhe os poderes necessários para que possa receber as Novas Ações a que faz jus, realizar a venda de tais Novas Ações de acordo com sua cotação no momento do pregão em que a venda for realizada e entregar os recursos líquidos provenientes da venda na conta bancária de sua titularidade indicada a seguir:

Banco _____

Agência _____

Conta-corrente _____

O Credor declara estar ciente de que o Comissário atuará exclusivamente para vender as Novas Ações e entregar o produto da alienação das Novas Ações, líquido de todos e quaisquer custos e taxas operacionais e tributos, nos prazos previstos na cláusula 4.9.1 do Plano de Recuperação Judicial, sem assumir a obrigação de buscar a maximização do preço de venda das Novas Ações para além da cotação verificada no momento do pregão em que a venda for realizada.

[LOCAL], [dia] de [mês] de 2015.

[CREDOR]



2000

Anexo 6.1

Porto do Pecém (Pecém I) – Contrato de Compra e Venda de Ações



SHARE PURCHASE AGREEMENT AND OTHER COVENANTS

among

ENEVA S.A.,

as Seller

and

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.,

as Buyer.

December 9, 2014



SHARE PURCHASE AGREEMENT AND OTHER COVENANTS

By this private instrument of Share Purchase Agreement and Other Covenants ("Agreement"), the parties:

- I. **Eneva S.A.**, a corporation, headquartered in the City of Rio de Janeiro, state of Rio de Janeiro, at Praia do Flamengo, 66, enrolled in the CNPJ/MF under nº. 04.423.567/0001-21, herein represented pursuant to its by-laws ("Eneva" or "Seller");
- II. **EDP – Energias do Brasil S.A.**, a corporation, headquartered in the City of São Paulo, state of São Paulo, at Rua Gomes de Carvalho 1996, 8th floor, enrolled in the CNPJ/MF under nº. 03.983.431/0001-03, herein represented pursuant to its by-laws ("Buyer" and, together with the Seller, hereinafter referred to as "Parties" and each of Buyer and Seller as a "Party"); and

As intervening consenting party ("Intervening Consenting Party"):

- III. **Porto do Pecém Geração de Energia S.A.**, a joint-stock company with principal place of business located in the City of São Gonçalo do Amarante, State of Ceará, at Rodovia CE-085, KM 37,5, Complexo Industrial e Portuário de Pecém, enrolled in the National Register of Legal Entities (CNPJ/MF) under nº. 08.976.495/0001-09, herein represented pursuant to its bylaws ("Company");

RECITALS

WHEREAS the Seller owns 943,936,131 common voting shares that represent 50% (fifty percent) of the voting and total capital of the Company;

WHEREAS the Seller wish to sell all of its Shares (as defined below) of the Company to the Buyer and the Buyer wishes to acquire the totality of the Shares issued by the Company, according to the terms and conditions set forth herein (the "Transaction");

The Parties agree to execute this Agreement, which shall be governed by the following clauses and conditions:

CHAPTER I DEFINITIONS

CLAUSE 1.1. *Certain Defined Terms.* For the purposes of this Agreement, and unless otherwise expressly defined elsewhere in this Agreement, the terms described below shall have the following meanings:



- (a) “Affiliate” means, in relation to any Person, (i) another Person who, directly or indirectly, Controls said Person, (ii) another Person who is Controlled, directly or indirectly by said Person, or (iii) another Person who is, directly or indirectly, under the same Control of said Person.
- (b) “Antitrust Authorities” means the Administrative Council for Economic Defense – CADE.
- (c) “Aneel” means the Agência Nacional de Energia Elétrica.
- (d) “Brazilian Civil Code” means Law number 10.406, of January 10, 2002, as amended from time to time.
- (e) “Business” means the generation of thermal energy of 720 MW of the Company along with its contractual arrangements.
- (f) “Business Day” means any day in which financial institutions are not obliged or authorized to close in the cities of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro or São Paulo, State of São Paulo, both in Brazil.
- (g) “Control” or “Controlling” means the power of a Person or a group of Persons to, directly or indirectly, hold shareholder rights that permanently ensure them advantages on corporate resolutions and the power to elect the majority of the board of directors’ members.
- (h) “Government Authority” means any authority, agency, court, arbitrator, chamber or commission, whether federal, state or municipal, national, foreign or supranational, governmental, administrative, regulatory or self-regulatory, including any known stock exchange.
- (i) “Lien” means any encumbrance, *in rem* or personal security interest, mortgage, restriction, easement, usufruct, doubt, burden, fee, pledge, option, right of first refusal or any other right, claim, restriction or limitation of any nature which might affect free and full ownership related to the asset at stake or, in any way, might present obstacles to its disposal at any time.
- (j) “Ordinary Course of Business” means, when used in relation to the conduct by the Company with respect to the Business, any transaction or activity which constitutes an ordinary day-to-day business activity, conducted in a commercially reasonable and businesslike manner, having no extraordinary features, and consistent with past procedures and practice.
- (l) “Person” means an individual, company, trust, association, condominium, fund, joint venture or other entity, or Government Authority.
- (m) “Related Parties” has the meaning set forth on Technical Pronouncement CPC No. 5, approved by Securities and Exchange Commission’s Resolution 560/2008.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data encerrei o 10º volume dos
presentes autos às fls. 2003
O referido é verdade.
RJ, 10 / 04 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE *Jr*

Avallado em ____ / ____ / ____
Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____ / ____ / ____



CÓDIGO DE BARRAS

11-102

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4ª Vara Empresarial

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
COLE AQUI

0474961-48.2014.8.19.0001

09/12/2014 - 17:59
1º Ofício Reg
Sort.

Cartório da 4ª Vara Empresarial - Empresarial
Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Reqte: ENEVA SA
Reqte: ENEVA PARTICIPAÇÕES SA
Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (RJ094605)

JUIZ Dr. *ª Maria Isabel Pires Gonçalves*

TJERJ - 27/07/2017 12:19:59 - Volume: 11 de 32
Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197

0320110820309.01-39



AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: *09 / 12 / 2014*

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

FL 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data ~~emiti~~ o ^{11º} volume dos
presentes autos às fls. 2004
O referido é verdade.
RJ, 10/04/2015

RESP. F/ EXPEDIENTE

(n) "Taxes" means any tax, contribution, assessment, tariff, fee, duty or other government assessment, whether federal, state or municipal, including income tax, withholding taxes, taxes on circulation of goods, *ad valorem*, social and social security contributions, taxes on services or on financial transactions.

CLAUSE 1.2. *Other Defined Terms.* In addition to the definitions above, other terms listed below shall have the meanings ascribed to them in the following clauses of this Agreement:

	<u>Definition</u>	<u>Reference</u>
Agreement		Preamble
Seller		Preamble
Buyer		Preamble
Party; Parties		Preamble
Intervening Consenting Party		Preamble
Company		Preamble
Transaction		Preamble
Shares		2.1
Purchase Price		2.2
Closing Date		4.2
Closing		4.3
Loss or Losses		6.1
Third Party Claim		6.3
Dispute		8.1
CCBC Regulation		8.1

CLAUSE 1.3. *Interpretation.* The headings and titles of this Agreement serve only as a convenience of reference and shall not limit or affect the meaning of clauses, paragraphs or articles to which they apply. The terms "including", "especially" and other similar terms shall be interpreted as followed by the term "for example", except when the clause wording explicitly expresses the contrary. Always when required by the context, definitions herein shall apply both in their singular and plural forms, and the masculine gender shall include the feminine and vice-versa. References to any documents or other instruments include all their amendments, replacements and consolidations and respective supplementations, except if expressly provided differently. References to legal provisions shall be interpreted as references to the provisions respectively amended, extended, consolidated or reformulated.

CHAPTER II PURCHASE AND SALE OF THE SHARES

CLAUSE 2.1. *Purchase and Sale.* On the terms and subject to the conditions set forth in this Agreement, the Seller hereby sells, assigns, transfers and delivers to the Buyer, and the Buyer



purchases and receives from the Seller, 943,936,131 common voting shares issued by the Company and any other outstanding common voting shares issued by the Company in accordance with Clause 3.3.(v) below ("Shares"), owned by the Seller, representing 50% (fifty percent) of the total issued and outstanding corporate capital of the Company ("Sale and Purchase").

CLAUSE 2.2. *Purchase Price.* In consideration for the purchase and sale of the Shares, Buyer shall pay to the Seller on the Closing Date the total aggregate amount of R\$ 300,000,000.00 (three hundred thousand million Reais) ("Purchase Price").

CLAUSE 2.3. *Purchase Price Payment.* The Purchase Price shall be paid by the Buyer to the Seller at Closing in Brazilian Reais in one single installment by wire transfer to the bank, branch and account informed by the Seller in writing at least 5 (five) Business Days prior to the Closing Date.

CLAUSE 2.4. *Transfer of the Shares.* On the Closing Date, Seller shall execute the relevant documents including the deed of transfer (*Termo de Transferência de Ações Nominativas*) on the share transfer book of the Company (*Livro de Transferência de Ações Nominativas*) as may be necessary to formalize the transfer of the Shares to the Buyer.

CHAPTER III CONDITIONS PRECEDENT AND CLOSING

CLAUSE 3.1. *Conditions Precedent for the Closing.* (a) The Buyer's obligation to buy the Shares and consummate the Transaction contemplated by this Agreement is subject to the satisfaction or waiver, on or prior to the Closing Date, of each of the following conditions precedent:

- (i) Non-existence of law or regulation that would prevent the Closing to be performed;
- (ii) In the event Seller requests judicial recovery (*recuperação judicial*), the following requisites shall cumulative apply: (a) the reorganization plan shall reproduce the same conditions of the Transaction, (b) the creditors shall approve the reorganization plan containing the same dispositions of the Transaction during the general creditors meeting of Seller, and (c) the court responsible for the judicial recovery shall ratify (*homologar*) the reorganization plan containing the same dispositions of the Transaction.
- (iii) All necessary approvals, consents, authorizations, acceptances or otherwise ("Consents") from IDB, BNDES and from any and all financial institutions have been obtained related to the financial agreements of the Company; and
- (iv) The Antitrust Authorities have approved the Transaction.
- (v) Anel has approved the Transaction, as applicable;



(b) The Seller's obligation to sell the Shares and consummate the Transaction contemplated by this Agreement is subject to the satisfaction or waiver, on or prior to the Closing Date, of each of the following conditions precedent:

- (i) Non-existence of law or regulation that would prevent the Closing to be performed;
- (ii) In the event Seller requests judicial recovery (*recuperação judicial*), the following requisites shall cumulative apply: (a) the reorganization plan shall reproduce the same conditions of the Transaction, (b) the creditors shall approve the reorganization plan containing the same dispositions of the Transaction during the general creditors meeting of Seller, and (c) the court responsible for the judicial recovery shall ratify (*homologar*) the reorganization plan containing the same dispositions of the Transaction;
- (iii) The Antitrust Authorities have approved the Transaction; and
- (iv) Aneel has approved the Transaction, as applicable.

CLAUSE 3.2. Closing Date and Place. Closing of the Transaction shall take place on the 5th (fifth) Business Day after the last pending condition precedent among those set forth in Clause 3.1 above is satisfied or waived (other than conditions that are intended to be satisfied at Closing ("Closing Date")), at 11:00 a.m. São Paulo time, at the offices of Buyer's in São Paulo, SP, or such other date, time and place mutually agreed among the Parties.

CLAUSE 3.3. Closing Operations. (a) On the Closing Date, the Parties shall take or cause to be taken the following acts and operations ("Closing"):

- (i) The Seller shall sign a deed of transfer (*Termo de Transferência*) on the Company's share transfer book (*Livro de Transferência de Ações Nominativas*) transferring the Shares to the Buyer, and the Company shall make the corresponding records in the share registry book of the Company (*Livro de Registro de Ações Nominativas*);
- (ii) Buyer shall pay the Purchase Price to the Seller as set forth in Clause 2.2 above;
- (iii) Seller must deliver to the Buyer letters from all current members of the Board of Directors and Officers of the Company appointed by the Seller resigning from their positions as members of the Board of Directors and Officers and releasing the Company from any liability regarding their duties;
- (iv) The Parties shall terminate the existing Shareholders' Agreement of the Company, as well as any other agreement executed by the Parties that governs the relationship of the Parties as shareholders of the Company, including the release of any and all liabilities and obligations arising therefrom;



- (v) Conversion of any related party agreements between the Sellers and the Company into equity such as (i) intercompany loan; and (ii) the coal supply agreement and (iii) energy contracts, recorded in the balance sheets of the Company on such conversion date, which outstanding balances for reference amount to R\$178 million, R\$208 million and R\$23.9 million, respectively, as of October 31st, 2014;

 - (vi) The Parties shall reflect in the applicable documentation of MABE Construção e Administração de Projetos Ltda., that Buyer shall be responsible for the matters related to the Company; and
 - (vii) The Parties shall execute all and any other documents and instruments required for the implementation of the Sale and Purchase of Shares contemplated herein.
- (b) All Closing procedures, as well as all documents signed at the Closing, shall be deemed performed and executed simultaneously, for all purposes.

**CHAPTER IV
REPRESENTATIONS AND WARRANTIES**

CLAUSE 4.1. Seller's Representations and Warranties. The Seller acknowledge that the representations and warranties below are an essential condition for the Buyer's decision to enter into this Agreement and consummate the Transaction and, thus represent and warrant, in a true, complete and accurate manner, to the Buyer that, as of the date of execution of this Agreement and, unless otherwise stated, on the Closing Date:

- (a) Organization. Except as provided in Clause 3.1(a)(ii), the Seller is duly and validly established and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil and have full authority and power to operate their business and activities, as they have been operated, and to execute this Agreement,.
- (b) Authority. Except as provided in Clause 3.1(a)(ii), the Seller has full authority and power to execute this Agreement, as well as to complete and implement the operations set forth herein. This Agreement, after signed by all Parties, constitutes a valid and binding legal obligation of the Seller, enforceable against them under its terms,.
- (c) No Violation. Except as provided in Clause 3.1(a)(ii), the execution of this Agreement, as well as the implementation of the acts and operations set forth herein, by the Seller does not violate any law, rule, decision or administrative or judicial order or arbitration award, applicable to the Seller.



- (d) Litigation. Except as provided in Clause 3.1(a)(ii), there are no pending claims, demands, lawsuits, investigation or procedures which may affect the Seller's ability to comply with the terms and conditions of the present Agreement.

ARTICLE 4.2. *Buyer Representations and Warranties*. The Buyer represents and warrants to the Seller that, on the present date and on the Closing Date:

- (a) Organization and Authority. The Buyer is a corporation duly organized and existing under the laws of Brazil and has full authority to operate its business and activities as currently operated, to execute this Agreement, as well as to complete and implement the operations contemplated hereby. This Agreement, after signed by all Parties, constitutes a valid and binding legal obligation of the Buyer, enforceable against it under its terms.
- (b) No Violation. The execution of this Agreement, as well as the implementation of acts and operations set forth herein by the Buyer do not violate: (i) the Buyer's articles of incorporation; (ii) any law, rule, decision or administrative or judicial order or arbitration award, applicable to the Buyer; or (iii) any Buyer's contract obligations with third parties.
- (c) Litigation. Except as provided in Clause 3.1(b)(ii), there is no pending demand, suit, investigation or procedure which may affect the Buyer's ability to comply with the terms and conditions of the present Agreement.

ARTICLE 4.3. The Parties recognize and agree that except for the representations and warranties established herein, the Parties do not grant any other representation or warranty to each other, the Company and/or their representatives.

CHAPTER V OTHER OBLIGATIONS

CLAUSE 5.1. *Joint Efforts*. The Parties and the Company hereby agree that they shall take all action necessary for the full performance of the obligations set out in this Agreement, and they shall sign all instruments, certificates and other documents required to implement the Transaction contemplated by this instrument.

CLAUSE 5.2. *Notice to the Antitrust Authorities and Aneel*. The Buyer shall carry out at its own expenses all procedures required to submit this Transaction to the Antitrust Authorities and Aneel. The Seller and the Company hereby undertake to provide the documentation prescribed by law so that the Buyer can prepare the respective notice to the Antitrust Authorities and Aneel.

CLAUSE 5.3. *Confidentiality*. The Parties and the Company undertake to treat as strictly confidential and not to disclose or make public any aspects related to this Agreement and its



Schedules, without the prior consent of the other Party or Parties, except (i) as required by applicable law or by the proper government authority, where the Person required to make the disclosure shall send a written notice to the other Party or Parties on this matter, and the Parties shall reach a consensus in good faith about the more effective and satisfactory way to make the disclosure, and (ii) for general publicity of the existence of the Transaction, in line with market practice. Moreover, each Party and the Company undertakes to treat as strictly confidential and not to disclose to any third parties any and all information concerning the other Parties or the Company of which each of them may take knowledge through the transactions set out in this Agreement, except any information that (i) is or shall become of public domain without violation of the confidentiality obligation dealt with in this Clause; (ii) was already known to the recipient of the information at the time of such disclosure; or (iii) is lawfully received from third parties that in no way subject to any confidentiality obligation before the Parties. Each Party and the Company shall require that their officers, employees, consultants, agents and representatives comply with the confidentiality obligations set out in this Clause.

CLAUSE 5.4. *Expenses.* Unless otherwise established in this Agreement, all costs and expenses incurred by the Parties with the negotiation, preparation and execution of this Agreement shall be borne by the Party that incurred them.

CLAUSE 5.5. *Affirmative and Negative Covenants.* Except upon the prior express and written approval of the Buyer, from the date of the Antitrust Authorities approval of the Transaction up to and including the Closing Date, Seller agrees that any and all day to day activities to be carried out by the officers (Diretores) of the Company must be previously approved in writing by Buyer or its appointed representative, including, but not limited to the following: (i) any and all contacts with Government Authorities; (ii) operation and maintenance of the Company; (iii) any and all payments to be carried out to suppliers, banks or third parties; (iv) signing of any contract and/or document regardless of its value; and (v) dismissal or hiring of employees.

CLAUSE 5.6. *Funding of the Company.* The Parties agree that any and all funding required by the Company after the date hereof shall be provided exclusively by the Buyer through advance for future capital increases (AFACs) or any other intercompany loans, provided that the credits arising from such AFACs or intercompany loans cannot be converted into equity prior to the Closing Date ("Company's Funding"). In case the Transaction is not closed in accordance with Chapter III above, then the Seller will have the option at its sole discretion to (i) reimburse the Buyer for 50% (fifty per cent) of any eventual Company's Funding occurred from the execution date of this Agreement until the termination of the Transaction adjusted by the interest accrued at the CDI rate plus 1% (one per cent) per year calculated over the Company's Funding, from the date its occurred to the date of reimbursement; or (ii) be diluted in accordance with the Shareholders' Agreement, observed in this case the dilution basis shall be the equity value of R\$300,000,000.00 for 50% (fifty per cent) of the Company's equity.

CHAPTER VI
OBLIGATION TO INDEMNIFY



CLAUSE 6.1. Indemnification. (a) Subject to the limitations set forth in this Agreement, the Seller undertakes to indemnify and keep the Buyer, and its corresponding managers, employees, advisors, representatives and their respective successors harmless from and against any and all damages, injuries, expenses and costs including, but not limited to, fees of counsel and procedural costs suffered or incurred and excluding any loss of profits or indirect damages ("Loss" or "Losses") by the Buyer arising exclusively from:

- (i) breach of the representations and warranties, under the terms of Clause 4.1; and
- (ii) non-compliance with any material obligation set forth in this Agreement.

(b) The Buyer undertakes to indemnify and hold the Seller and its corresponding managers, employees, advisors, representatives and their respective successors harmless from and against each and every Loss or Losses incurred by the Seller arising exclusively from:

- (i) breach of the representations and warranties, under the terms of Clause 4.2; and
- (ii) non-compliance with any material obligation set forth in this Agreement.

CLAUSE 6.2. Limitations of Buyer's and Seller's Obligation to Indemnify. Buyer's and Seller's obligations to indemnify shall remain valid until the termination of their relevant statutes of limitation. In any event, the obligation of Seller to indemnify shall remain valid if the Seller receives, during the original validity period, a written notice from the Buyer or the Company informing it of a good-faith demand under the terms of this Agreement, when the Seller's obligation to indemnify shall remain regarding such demand until it is definitely resolved.

CHAPTER VII PRE-CLOSING TERMINATION

CLAUSE 7.1. Termination. This Agreement may be terminated at any time until the Closing Date, in the following events:

- (i) by written agreement by the Parties; and
- (ii) by the Buyer or the Seller in case the Transaction is not Closed in the event (a) Seller bankrupts or (b) Seller requests judicial recovery (*recuperação judicial*) and in this case the following requisites are not cumulative fulfilled: (I) the reorganization plan reproduces the same conditions of the Transaction, (II) the creditors approve the reorganization plan containing the same dispositions of the Transaction during the general creditors meeting of Seller, and (III) the court responsible for the judicial recovery ratifies (*homologar*) the reorganization plan containing the same dispositions of the Transaction.



CLAUSE 7.2. *Effects of Termination.* (a) In any of the events set out in Clause 7.1 above, the termination of this Agreement shall not result in any payment obligation from one Party to the other, except, if applicable, the obligation set forth in Clause 5.6 above.

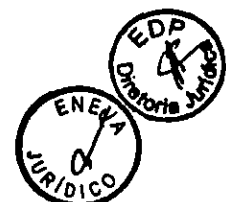
(b) In any case, the confidentiality obligation undertaken by the Parties in Clause 5.3 above, the provisions relating to resolution of the Disputes set forth in Chapter IX below and the general provisions contained in Chapter X below shall remain in effect and enforceable.

**CHAPTER VIII
RESOLUTION OF DISPUTES**

CLAUSE 8.1. *Resolution of Disputes.* Without prejudice to any legal specific provision in that regard, any litigation or controversies arising out of or related to this Agreement shall be informed in writing by one Party to the other, and the Parties shall exert their best efforts to settle them out of court by means of direct negotiations held in good faith, within a period not longer than ten (10) Business Days counted from the date of receipt of the notice mentioned herein. Failing an agreement, such litigation or dispute ("Dispute") shall be submitted to arbitration pursuant to Law 9307/96, and shall be settled in accordance with the Arbitration Regulations of the Brazil-Canada Chamber of Commerce ("CCBC Regulation"). The arbitral tribunal shall be made up of three (3) Portuguese-speaking and reading arbitrators, one being designated by the Buyer, the other by the Seller and the third one by the first two arbitrators. The third arbitrator shall preside the arbitral tribunal. If the first two arbitrators fail to reach a consensus related to the indication of the third arbitrator, such arbitrator shall be indicated by the Brazil-Canada Chamber of Commerce. The arbitration shall be conducted in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, and shall be conducted on a confidential basis and in the Portuguese language. To the fullest extent set forth by law, the parties waive the right to file any appeals against (including but not limited to) the arbitration award, as well as to argue any exceptions against execution thereof. The enforcement of the arbitration award may be pleaded at any proper courts, and the arbitration award shall be issued within the Brazilian territory and shall have a definitive territory, binding the parties and their successors in any way. For the exclusive purposes of any coercion measure or precautionary procedure of a preventive, provisional or permanent nature, the Parties elect the courts of the Judicial District of the Capital of the State of São Paulo. These provisions regarding settlement of disputes shall remain in force until completion of all the matters or lawsuits resulting from this document. Except for the fees of the respective attorneys, which are to be paid by each of the Parties individually, all other expenses and costs of arbitration shall be borne by any of the Parties or by both Parties, as the arbitral tribunal may determine.

**CHAPTER IX
MISCELLANEOUS**

CLAUSE 9.1. *Notices.* (a) All notices, consents, requests and other communications established in this Agreement shall only be valid and effective if made in writing and sent by letter



with notice of receipt or certified letter, fax or email with evidence of receipt, and shall be sent to the Parties at the addresses below:

(i) **If to the Seller:**

Mr. Alexandre Americano
Praia do Flamengo 66, 6^o floor
Rio de Janeiro – RJ
Brazil
e-mail: alexandre.americano@eneva.com.br

(ii) **If to the Buyer:**

Mr. Miguel Setas
Rua Gomes de Carvalho 1996, 8th floor
São Paulo – SP
Brazil
e-mail: miguel.setas@edpbr.com.br

(b) The change of addressee, address or any of the aforementioned information must be promptly notified in writing to the other Party as provided for herein; if such notice is not provided, any notice or communication delivered to the addressees or at the addresses indicated above shall be considered as having been duly made and received.

CLAUSE 9.2. Irrevocability. Subject to the provisions in Chapter IX above, this Agreement is irrevocable and irreversible, and the obligations assumed herein by the Parties are also binding on their successors in any way.

CLAUSE 9.3. Entire Agreement. Any court declaration as to the nullity or inefficacy of any of the covenants contained in this Agreement shall not adversely affect the validity and efficacy of the other covenants, which shall be fully complied with, and the Parties agree to exert their best efforts to validly achieve the same effects of the covenant that has been annulled or has become ineffective.

CLAUSE 9.4. Schedules and Amendments. This Agreement and its schedules constitute the full understanding and covenants of the Parties in relation to the matters regulated hereunder. This Agreement and its exhibits may only be amended or changed through a written instrument signed by the Parties.

CLAUSE 9.5. Novation. The lack or delay of any of the Parties to exercise any of the rights in this Agreement shall not be considered as waiver or novation, and shall not affect the subsequent exercise of such right. Any waiver shall only produce effects when it is specifically granted in writing.



CLAUSE 9.6. Assignment. It is prohibited to assign any of the rights and obligations established in this Agreement, without the prior express written consent of each of the Parties, except (i) as otherwise provided for in this Agreement; or (ii) that the Buyer may assign any rights pursuant to this Agreement to an Affiliate of the Buyer, remaining the Buyer joint and severally liable with the respective successor for all its obligations under this Agreement .

CLAUSE 9.7. Capability. Each Party signs this Agreement and represents (i) to be aware of the obligations ensuing from this Agreement and from the laws governing this Agreement; (ii) has been assisted by attorneys and that, by virtue of its routine activities of management of its respective companies, fully understands all the terms and conditions of this Agreement; and (iii) fully assumes the charges and risks inherent to this Agreement, including, but not limited to, the obligation to indemnify established in Chapter VII of this Agreement.

CLAUSE 9.8. Intervenience and Consent. The Company executes this Agreement in their capacity as Intervening Consenting Party and acknowledges, consents and agrees with all its terms and conditions, especially the Purchase and Sale of Shares, undertaking to comply with such terms and conditions in their entirety and to ensure the proper and full performance of this Agreement.

CLAUSE 9.9. Language. This Agreement is executed in the English languages.

CLAUSE 9.10. Specific Performance. The interested Parties shall be entitled to obtain specific performance of any other Parties' undertakings hereunder, according to articles 461, 462, 466-A *et seq.* of the Code of Civil Procedure (Law 5869/73). For this purpose, the Parties acknowledge that this Agreement, duly signed by two (2) witnesses, constitutes an extrajudicial enforcement instrument (*título executivo extrajudicial*) for all purposes and effects of article 585, II of the Code of Civil Procedure.

CLAUSE 9.11. Applicable Law. This Agreement shall be governed and construed under the laws of the Federative Republic of Brazil.

(the remainder of this page is intentionally left blank)



(signature page of the Share Purchase Agreement and Other Covenants between Eneva S.A. and EDP – Energia do Brasil S.A.)

IN WITNESS WHEREOF, the Parties sign this Agreement in 3 original copies of identical form and content, in the presence of the two (2) undersigned witnesses.

SÃO PAULO, DECEMBER 09, 2014.

Seller:

ENEVA S.A.

[Signature]
By: ALEXANDRE AMERICANO
Title: ATTORNEY-IN-FACT

[Signature]
By: RICHARDO LEAL
Title: ATTORNEY-IN-FACT

Buyer:

EDP – Energias do Brasil S.A.

[Signature]
By: MIQUEL SETAS
Title: DIRETOR PRESIDENTE

[Signature]
By: CARLOS ANDRÉ
Title: DIRETOR VICE PRESIDENTE

Intervening and Consenting Party:

Porto do Pecém Geração de Energia S.A.

[Signature]
By: João Guilherme Calvão Moraes
Title: Diretor Administrativo Financeiro
Porto do Pecém Geração de Energia S/A

[Signature]
By: Lourival Teixeira dos Santos Sobrinho
Title: Diretor de Construção e Operação
Porto do Pecém Geração de Energia S/A

Witnesses:

1. [Signature]
Name: DANTE Chen
R.G.: 32.144.284-X

2. [Signature]
Name: RETAMO CARVALHO FRANCO
RG.: 8.916.681-6



Anexo 8.7.1

Formulário para Opção de Convenção de Crédito para Reais, nos termos da Cláusula 8.7.1 do Plano de Recuperação Judicial da Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

Credor (Razão Social):

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____ CPF/MF:

_____ Identificação: _____ Órgão Expedidor:

_____ Data de expedição: _____

Endereço:

O Credor acima qualificado manifesta, neste ato, sua opção pela conversão de seu(s) Crédito(s) denominado(s) em moeda(s) estrangeira(s) para a moeda brasileira (Reais), nos termos da cláusula 8.7.1 do Plano de Recuperação Judicial da Eneva S.A. - em Recuperação Judicial e da Eneva Participações S.A. - em Recuperação Judicial e para os fins ali previstos.

[LOCAL], [dia] de [mês] de 2015.

[CREDOR]



2016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 10.04.2015 JUNTO A ESTE
AUTOS a petição

M

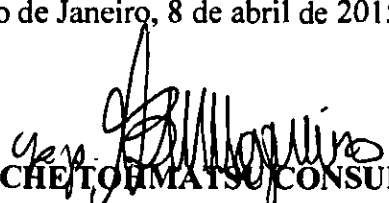
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. ("DELOITTE"),
Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de
ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades (RMA) das sociedades
empresárias em recuperação judicial, referente aos meses de dezembro de 2014 a março de 2015.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 2015.


DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
LUIS VASCO ELIAS

CARLOS ALBERTO VASCONCELOS
OAB/RJ 140.759

RECUP. ENP04 201501988327 09/04/15 15:30 2517425 2126033

Relatório Mensal de Atividades

Eneva S. A. e Eneva Participações S.A. em Recuperação Judicial

Período de dezembro de 2014 a março de 2015

Este Relatório Mensal de Atividades foi elaborado conforme o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005. Este Relatório possui comentários entre colchetes ("[]") e marcados em *itálico*, demonstrando questões pendentes de informações por parte das Recuperandas.

Todas as informações apresentadas neste Relatório, incluindo os comentários pertinentes à situação econômica e financeira das Recuperandas, foram obtidas a partir de informações contábeis, gerenciais e operacionais disponibilizadas pelas Recuperandas, além de representações da Administração das Empresas.

©2015 Deloitte Touche Tohmatsu Ltda. - Todos os direitos reservados

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2015

MM. Juízo de Direito da 4ª Vara do Rio de Janeiro - RJ

Juiz Titular Dr. Paulo Assed Estefan
Avenida Erasmo Braga, 115 - Centro
Rio de Janeiro – RJ

Em consonância com o disposto na alínea “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (LREF) – a DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada, submete à apreciação de V. Exa. este Relatório Mensal de Atividades (“RMA”), referente ao período de dezembro de 2014 a de março de 2015, das empresas Eneva S.A. e Eneva Participações S. A., denominadas em conjunto “Recuperandas” ou “Empresas”.

Nossas observações apresentadas neste Relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas nas demonstrações financeiras publicadas com base em 30 de setembro de 2014 pelas Recuperandas além de informações divulgadas em comunicados e fatos relevantes até a data desse relatório.

Este RMA reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos à Administradora Judicial pelas Recuperandas. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame independente nem de quaisquer procedimentos de auditoria por parte da Administradora Judicial, procedimentos estes regulados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), Banco Central do Brasil (“BACEN”) e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (“IBRACON”), por implicarem em trabalhos específicos não contemplados pela LREF. A Administradora Judicial não garante nem confirma a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Dessa forma, não podemos expressar, como de fato não expressamos, uma opinião sobre as demonstrações financeiras das Recuperandas para o período coberto por esse RMA.

Permanecendo à disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

Sócio

0019

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	18
Regulamentação do setor	23
Histórico	32
Endividamento conforme edital do AJ	38
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40
Informações operacionais	43
Informações financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	67
Cronograma processual	72
Acompanhamento processual	74

10/10

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	18
Regulamentação do setor	23
Histórico	32
Endividamento conforme edital do AJ	38
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40
Informações operacionais	43
Informações financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	67
Cronograma processual	72
Acompanhamento processual	74

1001

AP	Estado do Amapá	CIPP	Complexo Industrial e Portuário do Pecém
ACR	Ambiente de Contratação Regulada	Comer.	Comércio
ACL	Ambiente de Contratação Livre	Cont.	Continuação
Administradora Judicial	Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.	CVM	Comissão de Valores Mobiliários
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica	CVU	Custo variável declarado por MWh
AGC	Assembleia Geral de Credores	DIP	Debt In Possession - Financiamento efetuado após recuperação que será convertido em capital
AGE	Assembleia Geral Extraordinária	DJE	Diário de Justiça Eletrônico
AJ	Administrador Judicial	EDP	Energias do Brasil S.A.
Bi	Bilhões	Empreend.	Empreendimentos
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento	Grupo ou Grupo Eneva	Eneva S.A. e empresas controladas
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Ger.	Geração
BM&FBovespa	Companhia que administra mercados organizados de títulos, valores mobiliários e contratos derivativos	GW	Gigawatt
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	IBMEC	Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica	IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
CCEAR	Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Regulado	ICB	Índice de Custo Benefício de Empreendimentos de Geração Termelétrica
CE	Estado do Ceará	IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
CEO	Chief Executive Officer – Diretor Executivo	Itaqui	UTE Termo Maranhão ou, atualmente, UTE Porto do Itaqui
CFO	Chief Financial Officer – Diretor Financeiro	IRRF	Imposto de renda retido na fonte

<	Milhares	R\$, R\$k, R\$m	Reais, milhares de reais e milhões de reais
_LC	Limited Liability Company	Recuperandas	Empresas do Grupo Eneva que estão em Recuperação Judicial (Eneva S. A. e Eneva Participações S. A.)
n	Milhões	RMA	Relatório Mensal de Atividades
NYU	New York University	RJ	Recuperação Judicial
RJ	Estado do Rio de Janeiro	RS	Estado do Rio Grande do Sul
_REF	Lei N° 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a Recuperação Judicial, a Extrajudicial e a Falência do empresário e da sociedade empresária	SEMA	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão
MA	Estado do Maranhão	SIN	Sistema Interligado Nacional
MBA	Master of Business Administration	SPE	Sociedade de Propósito Específico
MW	Megawatt	TAC	Termo de ajustamento de conduta
MWh	Megawatt-hora	TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Particip.	Participações	TJRJ	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Pecém I	UTE Porto do Pecém	TUSD	Tarifas de uso do sistema de distribuição
PGN	Parnaíba Gás Natural	TUST	Tarifas de uso do sistema de transmissão
PIE	Produtores Independentes de Energia	UTE	Usina Termelétrica de Energia
PLD	Preço de liquidação das diferenças – preço da energia no mercado de curto prazo		
PPA	Em inglês <i>Power Purchase Agreement</i> - Contrato de Compra e Venda de Energia		
PRJ	Plano de Recuperação Judicial		
PUUC-RJ	Pontifícia Universidade Católica – Rio de Janeiro		

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	18
Regulamentação do setor	23
Histórico	32
Endividamento conforme edital do AJ	38
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40
Informações operacionais	43
Informações financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	67
Cronograma processual	72
Acompanhamento processual	74

202

Informações relevantes sobre o Grupo

Destques	Comentários
Aumento de capital	<p>Em 1º de agosto de 2014, a Eneva S.A concluiu a emissão de 137.581.638 ações ordinárias, a um preço de R\$ 1,27 por ação, que totalizou R\$174,7 milhões. As ações foram subscritas pela E.On (R\$120m) e pelo Banco Citibank S.A, (R\$42,0m), e no caso do banco, o valor foi utilizado para antecipar o pagamento da dívida da Eneva com o mesmo. Sendo assim, a E.On passou a deter aproximadamente 42,9% do capital da Eneva, enquanto o Sr. Eike Batista passou a deter aproximadamente 20% (conforme demonstrado na seção "Recuperandas").</p>
Venda de 50% da participação de Pecém II	<p>Em 14 de julho de 2014, a Eneva S.A realizou a venda para E.On de 50% das ações emitidas por Pecém II. Foi recebido R\$408m, valor composto por 50% do valor contábil do ativo e uma parte do mútuo concedido pela Eneva a Pecém II. A Eneva e a E.On se tornaram acionistas, cada uma com participação de 50%, de uma SPE que detém 100% das ações emitidas por Pecém II. Em função da redução da sua participação, Pecém II passou a ser reconhecida pela método de equivalência patrimonial e contas como imobilizado, empréstimos e financiamentos e resultado foram impactados negativamente, reduzindo seus saldos em consequência. Em contrapartida, o saldo da conta investimentos aumentou.</p>
Queima do estator da Unidade Geradora de Pecém I	<p>Em 25 de agosto de 2014, a queima do estator da Unidade Geradora 01 da usina levou a uma indisponibilidade não programada de geração de 360MW. A usina operou com apenas metade da sua capacidade até o início de dezembro de 2014, por um período de 87 dias. Isso a impediu de gerar a energia contratada (recorrendo a compra de lastro), impactando o resultado da empresa para o período.</p>
Acordo de Parnaíba II com ANEEL	<p>A ANEEL aprovou em 5 de setembro de 2014, um acordo para ajustar obrigações de fornecimento de energia elétrica de Parnaíba II com base nos termos e condições apresentados pela Companhia que, entre outros pontos, incluíram: adiamento da data de início dos CCEARs para 1º de julho de 2016 ou a data que a usina receber autorização para operação comercial o que ocorrer antes e suspensão do pagamento da Tarifa de uso do Sistema de Transmissão (TUST) até julho de 2016. Esse acordo evitou que as penalidades pelo atraso do início da operação da usina incidam na Companhia atualmente.</p>

1025

Informações relevantes sobre o Grupo

Destques	Comentários
<p>Decisão do TJDFT que suspendeu os pagamentos por indisponibilidade para Parnaíba I, III e Pecém II</p>	<p>Em 9 de setembro de 2014, o TJDFT julgou e concedeu liminar para Parnaíba I, Parnaíba III e Pecém III com o objetivo de suspender os pagamentos por indisponibilidade das usinas com base em apuração horária. A partir de setembro as usinas passaram a apurar a indisponibilidade pela metodologia de média móvel de 60 meses de disponibilidade efetiva. Adicionalmente, a decisão determinou que a CCEE realizasse os cálculos retroativos pela metodologia de média móvel. Essa suspensão impactou positivamente o caixa da empresa uma vez que reduziu as saídas em função da suspensão dos pagamentos, além de impactar positivamente também o resultado.</p>
<p>Recálculo de pagamentos de indisponibilidade de Pecém I e Itaqui</p>	<p>Em 20 de setembro de 2014, a ANEEL determinou que a CCEE recalculasse os reembolso de indisponibilidade desde o início das operações de Pecém I e de Itaqui utilizando a metodologia de média móvel de 60 meses da disponibilidade efetiva. Como resultado da decisão, a partir de 10 de novembro de 2014, as usinas já foram reembolsadas num valor de R\$366m. Os impactos no caixa da empresa serão refletidos no próximo relatório financeiro.</p>
<p>Reajuste de custo dos arrendamentos de Parnaíba I</p>	<p>Em julho de 2014, o arrendamento fixo da Unidade de Tratamento de Gás que atende Parnaíba I aumentou para R\$12,3m/mês, conforme os termos previstos em contrato. Adicionalmente, nesse mês foi contabilizado R\$23,4m em pagamentos pendentes de meses anteriores do ano de 2014. Esse reajuste impactou o resultado da Companhia.</p>
<p>Dependência do gás da Parnaíba</p>	<p>Atualmente, o Complexo Termelétrico depende exclusivamente do gás produzido pela PGN. Uma vez que a geração das usinas Parnaíba I e III é relevante para o Grupo, um eventual problema no fornecimento do gás pode se configurar um risco para a Eneva.</p>

2015

Seção	Página	As Recuperandas	Página
Índice	3	Atuação no setor	11
Glossário	4	Acionistas	12
Sumário Executivo	7	Organograma	13
As Recuperandas	10	Portfólio	14
Setor elétrico	18	Governança Corporativa	15
Regulamentação do setor	23	Colaboradores	17
Histórico	32		
Endividamento conforme edital do AJ	38		
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40		
Informações operacionais	43		
Informações financeiras	55		
Plano de Recuperação Judicial	67		
Cronograma processual	72		
Acompanhamento processual	74		

2027

O Grupo Eneva atua nos setores de geração e comercialização de energia e desenvolve atividades por vários Estados do Brasil

Atuação do Grupo

- O Grupo Eneva possui atuação diversificada nos setores de geração e comercialização de energia elétrica, com negócios complementares em exploração e produção de gás natural.
- Sua base de geração de energia está concentrada em fontes térmicas (carvão mineral, gás natural e óleo diesel), desenvolvendo também fontes complementares, como a energia solar e projetos de geração eólica.
- No Brasil, as atividades desenvolvidas pelas sociedades operacionais controladas direta ou indiretamente pela Eneva estão espalhadas por vários Estados brasileiros.

Legenda

- Usina termelétrica
- Energia solar
- Carvão mineral
- Energia eólica
- Reservas de gás natural

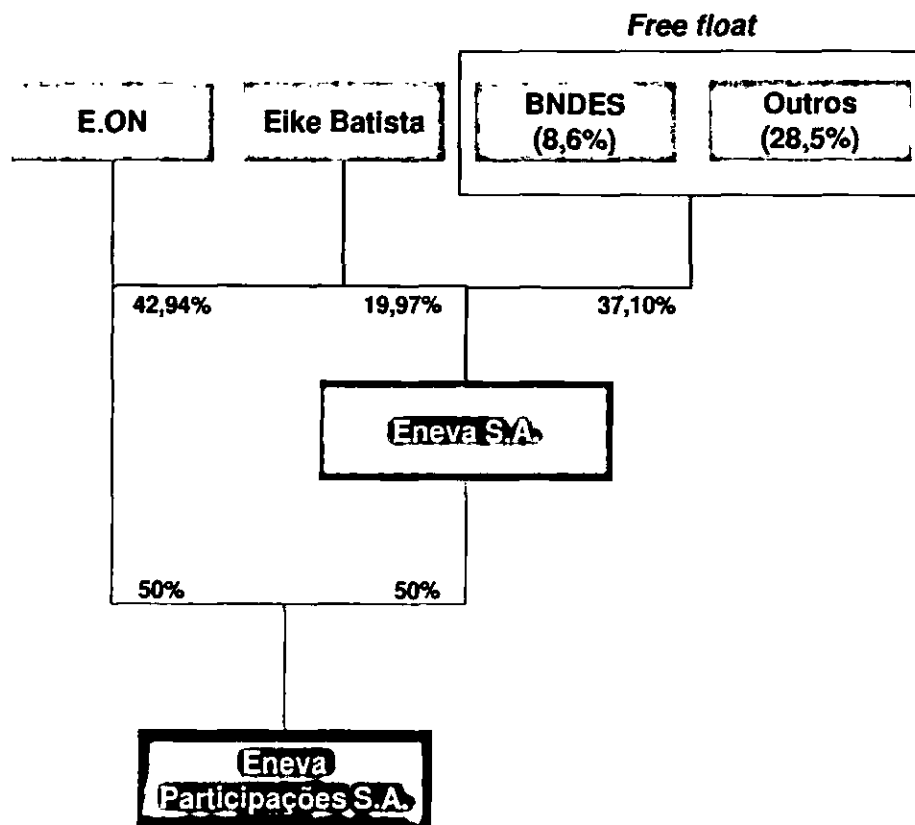
Mapa de atividades



Fonte: Plano de Recuperação Judicial (fevereiro/2015)

2015

A E.ON possui participação societária na Eneva S.A. e na Eneva Participações S.A. por meio de sua subsidiária DD Brazil Holdings S.A.R.L.



Fonte: Apresentação institucional (janeiro/2015)

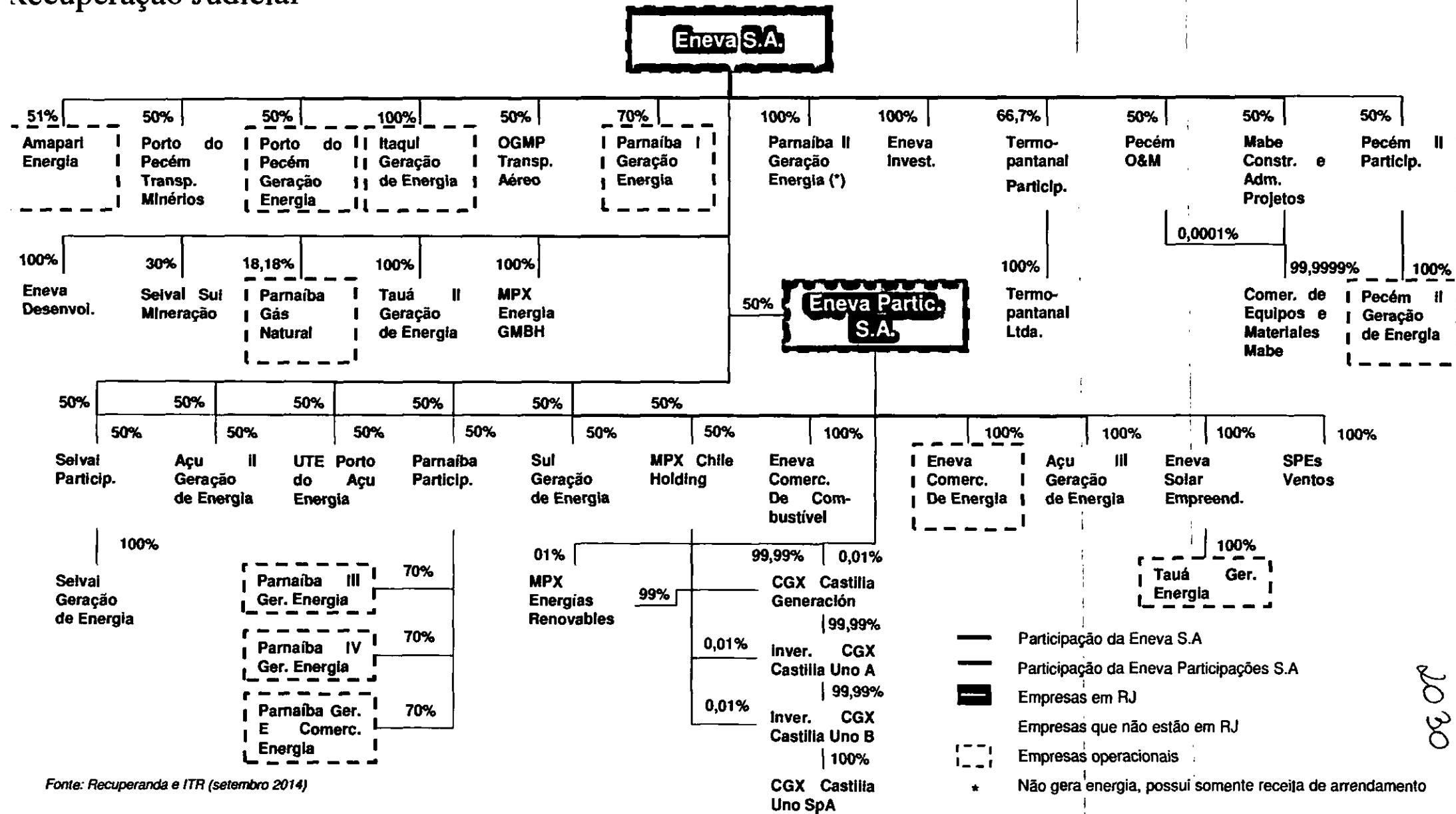
ENEVA S.A. (Recuperanda)

- Constituída em 2001 sob a denominação de MPX Energia, a ENEVA S.A. foi criada com o propósito de investir em companhias e usinas do setor de geração de energia termelétrica no Brasil. Tratava-se do braço operacional do Grupo EBX no segmento de geração e comercialização de energia.
- A ENEVA é detentora de quatro grupos de ativos principais: Geração, Recursos Naturais, Recursos Renováveis e Projetos Térmicos, sendo que a sua principal atividade econômica é a geração e comercialização de energia elétrica, com negócios complementares em exploração e produção de gás natural.
- Controlada diretamente pela E.ON por meio de sua subsidiária DD Brazil Holdings S.A.R.L. e pelo Sr. Eike Fuhrken Batista (o qual detém, direta e indiretamente por meio da Centennial Asset Mining Fund LLC e da Centennial Asset Equity Fund LLC, 19,97% do capital social da Companhia).
- A DD Brazil Holdings S.A.R.L é uma empresa do grupo alemão E.ON constituída conforme as leis de Luxemburgo.
- A Centennial Asset Equity Fund LLC, a Centennial Asset Mining Fund LLC e a DD Brazil Holdings S.A.R.L possuem como objeto social a participação em outras sociedades.

ENEVA Participações S.A. (Recuperanda)

- Anteriormente denominada MPX E.ON Participações S.A, a Eneva Participações S.A foi constituída em 2012 e tem como objeto social a participação no capital social de outras sociedades empresariais e não empresariais, no Brasil ou no exterior.
- É resultado da joint venture entre a ENEVA S.A. e a E.ON (por meio de subsidiária DD Brazil Holdings S.A.R.L) e busca investir em projetos de geração de energia das mais diversas naturezas, incluindo plantas térmicas, eólicas e solares. A estrutura da Eneva Participações foi concebida com o objetivo de otimizar as complementaridades dos dois grupos.

O Grupo Eneva estrutura-se a partir da holding Eneva S.A. e desdobra-se em diversas subsidiárias operacionais e não operacionais. Somente a Eneva S.A. e Eneva Participações SA. encontram-se em Recuperação Judicial



Fonte: Recuperanda e ITR (setembro 2014)

2030

O portfólio do Grupo é composto de projetos operacionais em cinco localidades distintas e projetos Greenfield

Portfólio operacional

O portfólio operacional do Grupo é composto pelas unidades:

- **Itaquí Geração de Energia S.A.:** a planta Itaquí, usina termelétrica a carvão térmico, está localizada nas proximidades do Porto de Itaquí, no Estado do Maranhão, e sua capacidade de geração de energia é de 360 MW com contrato de venda de energia firmado a partir de 2012.
- **Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (em parceria com a EDP – Energias do Brasil S.A.) e Pecém II Geração de Energia S.A.:** as usinas termelétricas a carvão pulverizado estão localizadas na região do Porto do Pecém, no Estado do Ceará, possuindo capacidades instaladas de 720 MW e 360 MW, respectivamente.
- **Tauá Geração de Energia Ltda.:** ainda na região do Ceará, encontra-se localizada a Tauá, empresa de geração de energia solar, que possui licenciamento ambiental aprovado para capacidade de geração de energia de 5MW, com uma unidade de 1MW já instalada e operacional.
- **Amapari Energia S.A.:** produtor Independente de Energia (PIE) em parceria com a Eletronorte – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., no sistema isolado, compreende uma usina termelétrica de geração de energia a partir do óleo diesel, localizada no Município de Serra do Navio, no Estado do Amapá, com capacidade instalada de 23 MW.
- **Parnaíba I Geração de Energia S.A., Parnaíba III Geração de Energia S.A. e Parnaíba IV Geração de Energia S.A.:** o Complexo Parnaíba, complexo de geração térmica a gás natural, encontra-se localizada estrategicamente no bloco PN-T-68 da Bacia do Parnaíba, no Estado do Maranhão. O projeto é composto por 4 (quatro) usinas de geração térmica, sendo 3 (três) já operacionais e todas juntas terão potência total de 3.722 MW.

Projetos Greenfield

Os projetos *greenfield* são aqueles em que ainda são necessários investimentos na construção da estrutura necessária para a operação.

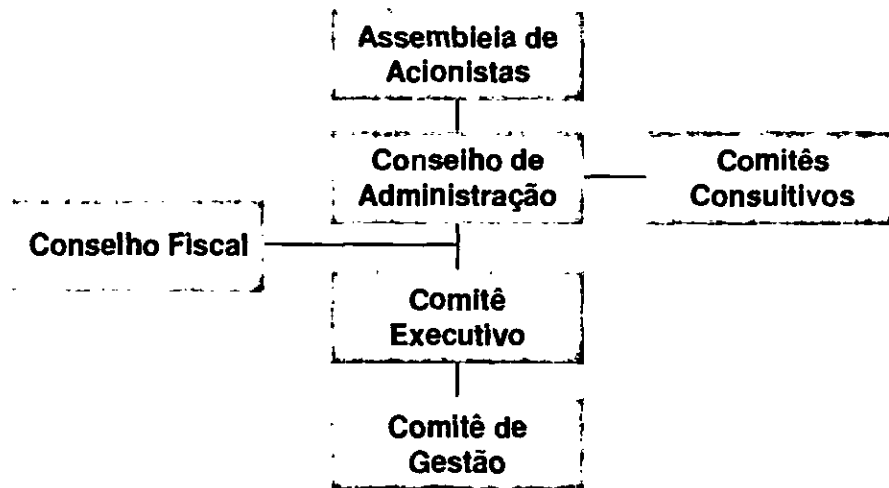
- Os Projetos Greenfield da Companhia são compostos por:
- **UTE Porto do Açú Energia S.A e Açú III Geração de Energia Ltda.:** Açú é o complexo de geração greenfield licenciado no Sudeste do Brasil, com 5,4 GW. A Companhia possui licença de instalação, emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (INEA), para 2.100 MW, utilizando carvão mineral importado como combustível. Além disso, possui licença prévia para a construção de uma usina térmica a gás natural com capacidade de 3.330 MW. Os dois projetos estão localizados próximos à subestação de Campos dos Goytacazes e aos blocos exploratórios de gás natural da Bacia de Campos.
- **Seival Sul Mineração Ltda.:** a mina de Seival Sul, localizada no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, possui reservas comprovadas de 152 milhões de toneladas de carvão mineral. Nesta mesma área, está sendo prevista a construção dos projetos termelétricos de Sul e Seival, usinas com capacidade instalada projetada de 727 MW e 600 MW, respectivamente, sendo que, a partir da integração com a mina de Seival Sul, pretendem ser o suprimento de combustível garantido por 30 anos.
- **Sul Geração de Energia S.A.:** os Complexos Eólicos Ventos, com capacidade projetada de até 600 MW e planejamento de expansão para 600 MW adicionais, totalizando 1.200 MW, são localizados no nordeste do Brasil.

2034

A administração da Eneva S.A. é composta por um Conselho de Administração que possui um Comitê de Auditoria não estatutário como órgão de assessoramento e por uma Diretoria

Governança Corporativa

- A governança corporativa é o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretoria, auditores independentes e conselho fiscal (para referência – IBGC)
- A administração da Eneva S.A. é composta por um Conselho de Administração que possui um Comitê de Auditoria não estatutário como órgão de assessoramento, e por uma Diretoria. O Conselho Fiscal da Companhia é um órgão não permanente e não encontra-se constituído no momento.
- As ações ordinárias da Companhia são admitidas à negociação no Novo Mercado da BM&FBovespa, uma seção destinada à negociação de ações de empresas que adotam, voluntariamente, práticas de governança corporativa adicionais às que são exigidas pela legislação brasileira.



Fonte: <http://ri.eneva.com.br> (fevereiro/2015)

Conselho de Administração

- Segundo a BM&FBovespa, cabe ao conselho de administração - como representante dos acionistas - fazer com que a empresa aproveite as oportunidades e cumpra com suas obrigações junto aos seus representados, clientes, fornecedores, colaboradores e comunidades nas quais atua. Atualmente o Conselho de Administração da Companhia é composto por:
 - **Fabio Bícudo – Presidente**
 - Mais recentemente, foi Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da ENEVA S.A. Antes disso, Fabio foi co-diretor do banco de investimentos do Goldman Sachs no Brasil e membro do comitê de gestão deste mesmo banco no Brasil.
 - **Jorgen Kildahi – Membro do Conselho**
 - Graduado pela Norwegian School of Economics and Business Administration, com mestrado em Ciências Econômicas e MBA em Finanças. Atualmente é membro da Diretoria da E.ON AG, em Düsseldorf, Alemanha.
 - **Keith Plowman – Membro do Conselho**
 - Graduado pela UWIST em engenharia, com MBA pela Aston University. Atualmente é Chefe de Operações da E.ON International Energy.
 - **Adriano Castello Branco – Membro do Conselho**
 - Advogado formado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), com pós-graduação em Direito Empresarial pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais de Capitais – IBMEC, bem como participou de curso de Fusões e Aquisições pela Universidade de Nova Iorque (NYU). É diretor do Instituto Brasileiro de Direito Empresarial – IBRADEMP.

1032

Os Diretores da Eneva S.A são os seus representantes legais, responsáveis, principalmente, pela administração cotidiana da Companhia e pela implementação das políticas e diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração

Conselho de Administração (cont.)

- **Marcos Grodetzky – Membro Independente do Conselho**
 - Graduiu-se em Economia na Universidade Federal do Rio de Janeiro em 1978 e participou do Senior Management Program da INSEAD /FDC em 1993. Com experiência de quase 30 anos na Indústria Financeira, atualmente é membro independente do Conselho de Administração da Smiles S.A. (desde 2014) e é Diretor Financeiro da União Israelita Brasileira do Bem Estar Social - UNIBES, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Diretoria Executiva

- Os Diretores da Eneva S.A são os seus representantes legais, responsáveis, principalmente, pela administração cotidiana da Companhia e pela implementação das políticas e diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração. A diretoria é composta por:
- **Alexandre Americano - CEO e Diretor Jurídico e Regulatório (estatutário)**
 - Trabalhou anteriormente como Gerente Jurídico na Brasil Ecodiesel e no Grupo BBM (Banco e Holding). Formado em Direito pela PUC-RJ, possui MBA em Finanças e Mercado de Capitais, além de especialização em Direito Corporativo, ambos pela FGV.
- **Ricardo Levy - Vice-Presidente, Diretor de Relações com Investidores e Diretor Financeiro (estatutário)**
 - Ocupou o cargo de CFO na BHG, além de posições executivas na Light. Formado em Administração pela PUC-RJ, tendo cursado também Economia. Possui MBA Executivo em Administração pela Coppead/UFRJ.

Diretoria Executiva (cont.)

- **Roel van der Stok - Diretor de Operações (não estatutário)**
 - Ex-COO da E.ON Anlagenservice. Atuou também como gerente da divisão de usinas de geração da E.ON na Alemanha, além de ter sido head de gestão de ativos da E.ON Benelux. Possui Mestrado em Engenharia e MBA
- **Pedro Litsek - Diretor de Assuntos Corporativos (não estatutário)**
 - Engenheiro Mecânico formado na PUC, possui Doutorado em Engenharia Mecânica pela Duke University e MBA pela Coppead (Universidade Federal do Rio de Janeiro). Iniciou no grupo em 2007 como gerente de projetos e o ocupou cargos como Diretor de Desenvolvimento de Negócios na Eneva Participações.

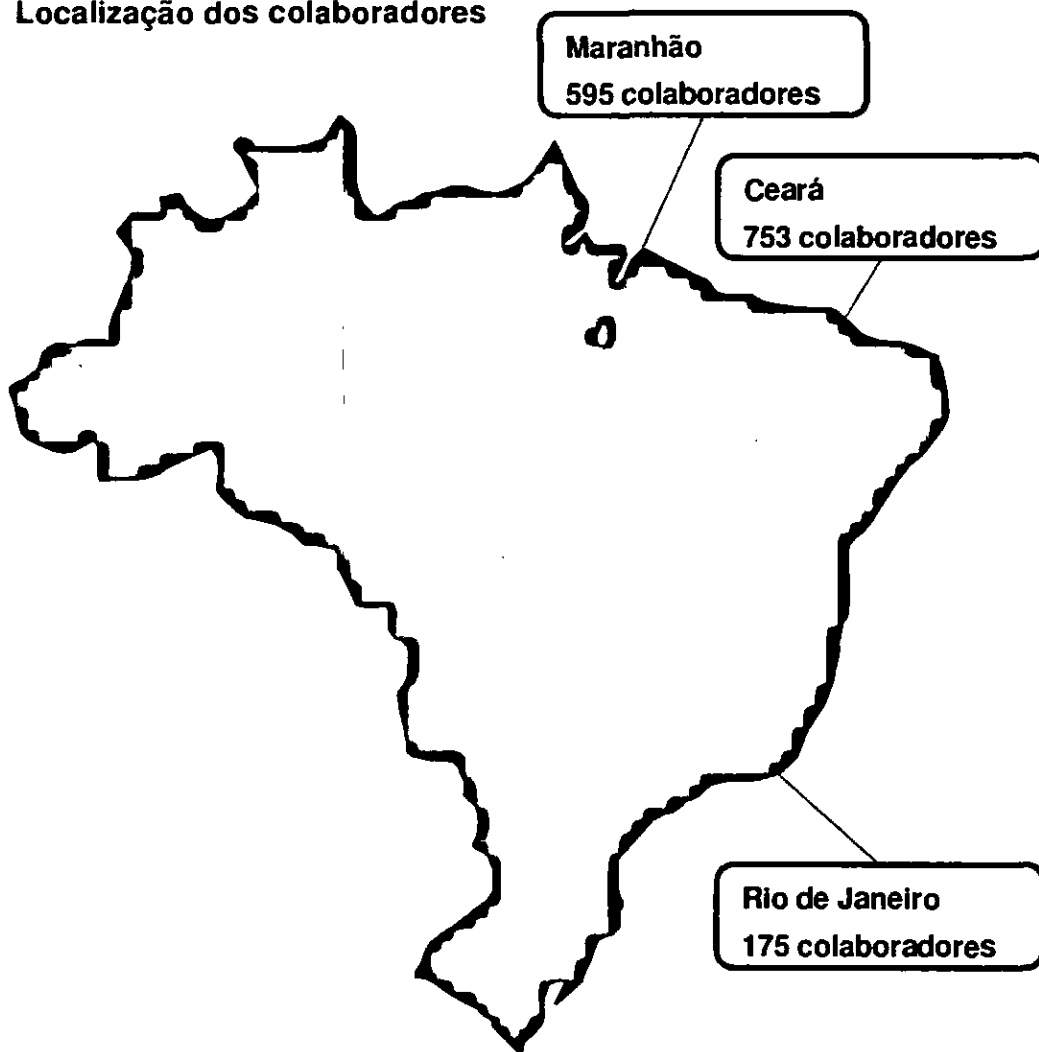
Remuneração dos acionistas

- A política de remuneração da Administração e da diretoria não estatutária da Companhia é composta por (i) uma remuneração fixa, cujo montante máximo é estabelecido pela Assembleia Geral Ordinária (administradores) e pelo Conselho de Administração (diretoria não estatutária), que poderá, conforme o caso incluir benefícios diretos ou indiretos; (ii) uma parcela variável; e (iii) uma parcela baseada em ações - outorga de opções de compra ou subscrição de ações de emissão da Companhia ("Opções").
- Esses elementos da remuneração têm como objetivo promover o desempenho das equipes, além de atrair e reter profissionais na administração da Companhia.

2009

Quadro de colaboradores das Recuperandas e sua evolução

Localização dos colaboradores



Colaboradores

O grupo Eneva possui atualmente um quadro com 1523 colaboradores, sendo 768 funcionários e 755 terceirizados.

- No Maranhão estão localizados 595 colaboradores, sendo 240 empregados e 355 terceirizados que atuam nas usinas de Itaqui e no Complexo da Parnaíba (São Luiz e Santo Antônio dos Lopes).
- 753 colaboradores (403 empregados e 350 terceirizados) estão localizados no Ceará e atendem às usinas de Pecém I e Pecém II (Fortaleza e São Gonçalo do Amarante).
- No Rio de Janeiro estão localizados os funcionários das Recuperandas Eneva Participações S.A. e Eneva S.A.. Totalizam 175 colaboradores, sendo 125 empregados e 50 terceirizados.

Quadro evolutivo das Recuperandas

Mesmo com a piora na situação financeira das companhias, as Recuperandas apresentaram pouca redução do seu quadro de colaboradores. Entre 2012 houve uma redução de 61 terceirizados, que não foi totalmente compensada pela contratação de 25 empregados, ocasionando uma redução no total de colaboradores.

Entre 2013 e março de 2015, houve uma redução de 46 empregados em função da política de redução de despesas, porém houve um aumento de 45 terceirizados decorrentes da alteração do prestador de serviço de TI, para que atenda a empresa de forma remota. O número total de colaboradores se manteve estável

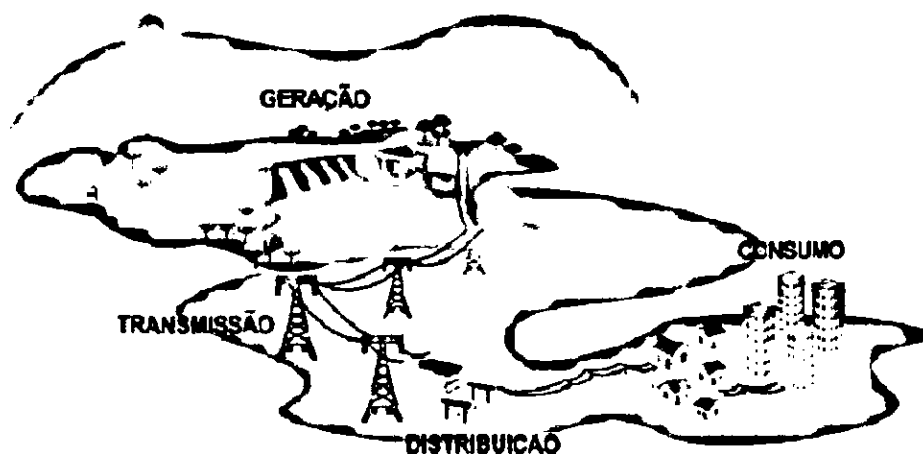
Colaboradores - RJ	2011	2012	2013	mar/15
Empregados	119	146	171	125
Terceirizados	41	66	5	50
Total	160	212	176	175

Fonte: Recuperandas (4/3/2015)

Seção	Página	Setor elétrico	Página
Índice	3	Segmentos	19
Glossário	4	Matriz energética Brasileira	21
Sumário Executivo	7		
As Recuperandas	10		
Setor elétrico	18		
Regulamentação do setor	23		
Histórico	32		
Endividamento conforme edital do AJ	38		
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40		
Informações operacionais	43		
Informações financeiras	55		
Plano de Recuperação Judicial	67		
Cronograma processual	72		
Acompanhamento processual	74		

2035

O setor energético brasileiro está estruturado pelas atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia



Fonte: Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee)

- O setor elétrico brasileiro é composto basicamente por agentes geradores, linhas de transmissão e de distribuição de energia, as quais compõem a chamada "indústria de rede". Todo o sistema é eletricamente conectado, exigindo o balanço constante e instantâneo entre tudo o que é produzido e consumido.

Geração (competição em preços)

- A geração é o segmento responsável por produzir energia elétrica e injetá-la nos sistemas de transporte (transmissão e distribuição) para que chegue aos consumidores.
- Em relação ao número de usinas, a maioria dos empreendimentos do setor são de usinas termelétricas de médio porte, as quais são movidas por combustíveis como gás natural, biomassa, óleo diesel, óleo combustível e carvão mineral. Porém, quando considera-se a capacidade instalada de geração, praticamente 65% da energia elétrica produzida no país advém de usinas hidrelétricas.

Transporte (Transmissão e Distribuição – tarifas reguladas)

- **O segmento de transmissão:** transporta grandes quantidades de energia provenientes das usinas geradoras. A interrupção de uma linha de transmissão pode afetar cidades inteiras ou até mesmo estados.
- No Brasil, as concessionárias que operam nesse segmento são responsáveis pela administração e operação de mais de cem mil quilômetros de linhas de transmissão espalhadas pelo país, conectando os geradores aos grandes consumidores ou às empresas distribuidoras.
- **O segmento de distribuição:** recebe grande quantidade de energia do sistema de transmissão e a distribui de forma pulverizada para consumidores médios e pequenos. Existem também unidades geradoras de menor porte, normalmente menores do que 30 MW, que injetam sua produção nas redes do sistema de distribuição.
- No Brasil, as concessionárias desse segmento são responsáveis pela administração e operação principalmente das redes de média e baixa tensão, como aquelas instaladas nas ruas e avenidas das grandes cidades. É a empresa distribuidora quem faz com que a energia elétrica chegue às residências e pequenos comércios e indústrias.
- A transmissão e a distribuição de energia, no Brasil, tem seus preços regulados pela ANEEL, inserindo-se no contexto dos contratos de concessão, que usualmente contam com mecanismos de revisões e reajustes tarifários periódicos, operacionalizados pela agência reguladora.

Comercialização (competição em preços)

- Segmento relativamente novo, tanto no Brasil quanto no mundo. No Brasil, o primeiro contrato de comercialização de energia elétrica, ocorreu em 1999.
- Desde então, o mercado vem crescendo significativamente, consolidando suas transações de compra e venda prioritariamente por meio de Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica, sujeitos a regulação do setor.

O principal negócio da Eneva é a geração de energia elétrica, embora possua também atuação na comercialização e em setores como mineração e produção de gás natural

Atuação da Eneva no setor energético

Geração:

- O grupo tem na geração de energia elétrica o seu principal negócio e atualmente, atua nos submercados Norte e Nordeste e possui projetos em estudo e desenvolvimento, cuja construção não foi iniciada, nos submercados Sul e Sudeste.
- Sua base de geração tem predominância de fontes térmicas (carvão mineral, gás natural e óleo diesel), mas conta também com fontes complementares, como as energias solar e eólica.
- No segmento de geração, os atuais contratos de venda de energia dos quais as subsidiárias da Companhia são parte na condição de vendedoras no ambiente regulado são de longo prazo (15, 20 ou 25 anos), com receita fixa atualizada pelo IPCA e com garantia de repasse dos custos variáveis.
- Neste segmento a Companhia possui como principais competidores: (i) Eletrobrás; (ii) Grupo GDF Suez; (iii) EDP; (iv) Cemig; (v) Copel; e (vi) Petrobrás.

Comercialização:

- A empresa do Grupo autorizada a atuar como agente comercializador de energia no âmbito do SIN é a Eneva Comercializadora de Energia Ltda.
- A receita proveniente da comercialização de energia é resultante da comercialização de energia elétrica comprada para revenda pela Eneva Comercializadora de Energia Ltda.
- Em razão da adoção pela Companhia, a partir de 1º de janeiro de 2013, de novas regras contábeis (IFRS 11), a ENEVA Comercializadora passou a ser registrada por meio de equivalência patrimonial, e sendo assim, não é possível identificar diretamente seu impacto no resultado do grupo.
- No segmento de comercialização de energia elétrica, a Companhia possui como principais competidores: (i) CPFL; (ii) EDP; (iii) BTG Pactual e (iv) Comerc.

Atuação da Eneva em outros setores

- Além dos empreendimentos e projetos de geração de energia, o grupo atua na gestão dos recursos naturais necessários a tal geração – como carvão mineral e gás natural.
- Segundo as Recuperandas, os investimentos em ativos minerais tem o objetivo de abastecer as plantas de geração de energia.

Produção de gás natural:

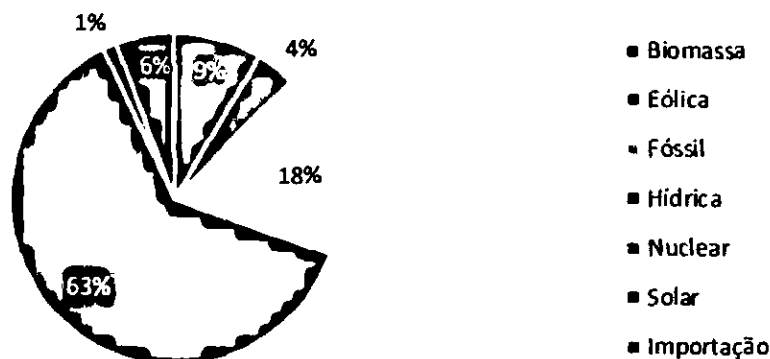
- O grupo detém, em parceria com a OGPar, uma participação em oito blocos exploratórios com alto potencial de gás natural na Bacia do Parnaíba, estado do Maranhão, Brasil, através da Parnaíba Gás Natural, sendo 1 bloco em parceria com o consórcio formado por Imetame Energia, DELP Engenharia Mecânica, Orteng Equipamentos (50%/ 50%), e outros 7 blocos em parceria com a Petra Energia S.A., nos quais a Parnaíba Gás Natural detém 70%.
- As usinas de geração da Companhia serão também as principais consumidoras do gás natural produzido nos blocos da Parnaíba Gás Natural.

Mineração:

- Adicionalmente, a Companhia investe em ativos de carvão no sul do Brasil. A Seival Sul Mineração Ltda., localizada no município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, com licença de operação já emitida, possui 152 milhões de toneladas de reservas provadas e 459 milhões de toneladas de recursos totais, de acordo com relatório da *John T. Boyd*.
- A companhia está localizada próxima às usinas termelétricas Sul e Seival da Companhia, caracterizando a integração do combustível com a geração de energia.
- A empresa encontra-se em fase pré-operacional.

A matriz energética Brasileira é composta predominantemente por recursos hídricos, suscetíveis a mudanças do ciclo hidrológico

Matriz Energética no Brasil (fevereiro de 2015)



Fonte: ANEEL (fevereiro/2015)

Matriz energética no Brasil

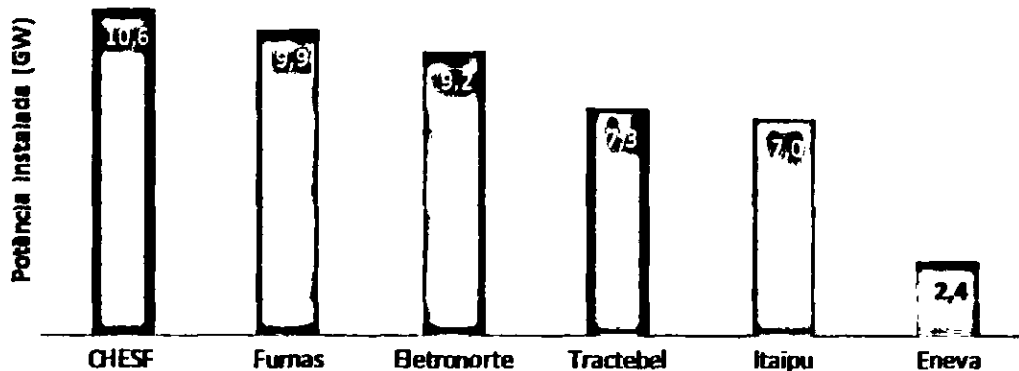
- O Brasil possui 3.629 usinas com capacidade instalada total de 143 GW, segundo dados da ANEEL (fevereiro de 2015).
- Essa capacidade instalada inclui o Sistema Interligado Nacional (SIN), os Sistemas Isolados, as interligações internacionais já em operação e também a parcela da geração de energia de Itaipu importada do Paraguai.
- O Sistema Interligado Nacional e Sistemas Isolados abrangem as instalações de energia elétrica das regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e parte da região Norte.
- Aproximadamente 3,4% da capacidade de produção de eletricidade do país encontra-se fora do SIN, ou seja, nos chamados Sistemas Isolados, compostos por sistemas elétricos de menor porte localizados, principalmente, na região amazônica.

Fontes de geração de energia elétrica

- **Hídrica:** historicamente, a principal fonte de geração de energia brasileira tem sido a hidrelétrica, representando 63% da capacidade instalada total em operação atualmente.
- O risco de desabastecimento e eventuais quedas no fornecimento de energia tem estimulado o governo à criação de incentivos a fontes alternativas de geração de energia. Como consequência, a participação das hidrelétricas na matriz energética brasileira vem diminuindo gradativamente desde 2001. Dessa forma, nota-se a participação cada vez mais significativa de fontes alternativas de geração de energia, renováveis ou não, com destaque para os combustíveis fósseis.
- **Fóssil:** a energia proveniente do carvão mineral, gás natural, petróleo e outros fósseis compõem a matriz de combustível fóssil e tem apresentado crescimento ao longo dos anos, sendo que hoje representa 18% da matriz brasileira.
- **Biomassa:** a biomassa é a matéria de origem vegetal ou animal que pode virar energia, dentre eles o bagaço de cana e os resíduos florestais. A biomassa vem ampliando sua participação na matriz energética brasileira e hoje atinge uma participação de 9% do total de energia gerada.
- **Eólica:** energia renovável decorrente da transformação da energia do vento em energia útil, tal como na utilização de aerogeradores para produzir eletricidade ou moinhos de vento para produzir energia mecânica. A energia eólica representa hoje, 4% da matriz energética.
- **Importação:** energia importada do Paraguai, Argentina, Venezuela e Uruguai.
- **Nuclear:** energia elétrica gerada por uma fonte nuclear obtida a partir do calor da reação do urânio. Possui pouca representatividade no Brasil (1%)
- **Solar:** refere-se à energia proveniente da luz e do calor do Sol. No Brasil é pouco representativa (0,01%).

A Eneva atua na geração de energia por meio de combustíveis fósseis e energia solar

CAPACIDADE INSTALADA (EM OPERAÇÃO) DOS MAIORES AGENTES



Fonte: ANEEL. (fevereiro/2015)

Participação da Eneva no setor energético

- O setor elétrico é bastante pulverizado, possuindo 3.629 agentes gerando energia através de diversas fontes. O principal agente do setor, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF) possui 7% da capacidade instalada em operação no Brasil. A empresa AES Tietê, que ocupa a 10ª posição entre os maiores agentes possui 1,9% da capacidade instalada em operação.
- A participação da Eneva na matriz energética brasileira é de 2.375.688KW ou 1,7% da capacidade total instalada, por meio de fonte de combustível fóssil e solar, sendo as principais fontes o Carvão Mineral e o Gás Natural (99% da geração total do Grupo).

Principais fontes de geração da Eneva

Combustíveis Fósseis

- **Carvão Mineral:** o Grupo possui usinas de geração de energia a partir do Carvão Mineral por meio de suas subsidiárias Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (em parceria com a EDP – Energias do Brasil S.A.), Pecém II Geração de Energia S.A. e Itaipu Geração de Energia S.A.
- Total da potência fiscalizada pela ANEEL: 1.445.411 KW (60,84% da geração do Grupo)
- **Gás Natural:** atua na geração de gás natural por meio das subsidiárias, Parnaíba I Geração de Energia Ltda., Parnaíba III Geração de Energia S.A. e Parnaíba IV Geração de Energia S.A.
- Total da potência fiscalizada pela ANEEL: 907.677 KW (38,21% da geração do Grupo).
- **Óleo Diesel:** Amapari Energia S.A. é a subsidiária responsável pela geração de energia a partir do óleo diesel.
- Total da potência fiscalizada pela ANEEL: 21.600 KW (0,91% da geração do Grupo).

Energia Solar

- O Grupo gera 1.000 KW a partir da energia solar, porém, no total de geração do grupo, a participação de energia solar é 0,04%.

2009

Seção	Página	Regulamentação do setor	Página
Índice	3	Marco Regulatório	24
Glossário	4	Agentes Institucionais	25
Sumário Executivo	7	Ambiente de contratação	26
As Recuperandas	10	Impactos regulatórios na Eneva	31
Setor elétrico	18		
Regulamentação do setor	23		
Histórico	32		
Endividamento conforme edital do AJ	38		
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40		
Informações operacionais	43		
Informações financeiras	55		
Plano de Recuperação Judicial	67		
Cronograma processual	72		
Acompanhamento processual	74		

O setor de energia elétrica no Brasil e sua regulamentação

Regulamentação do setor

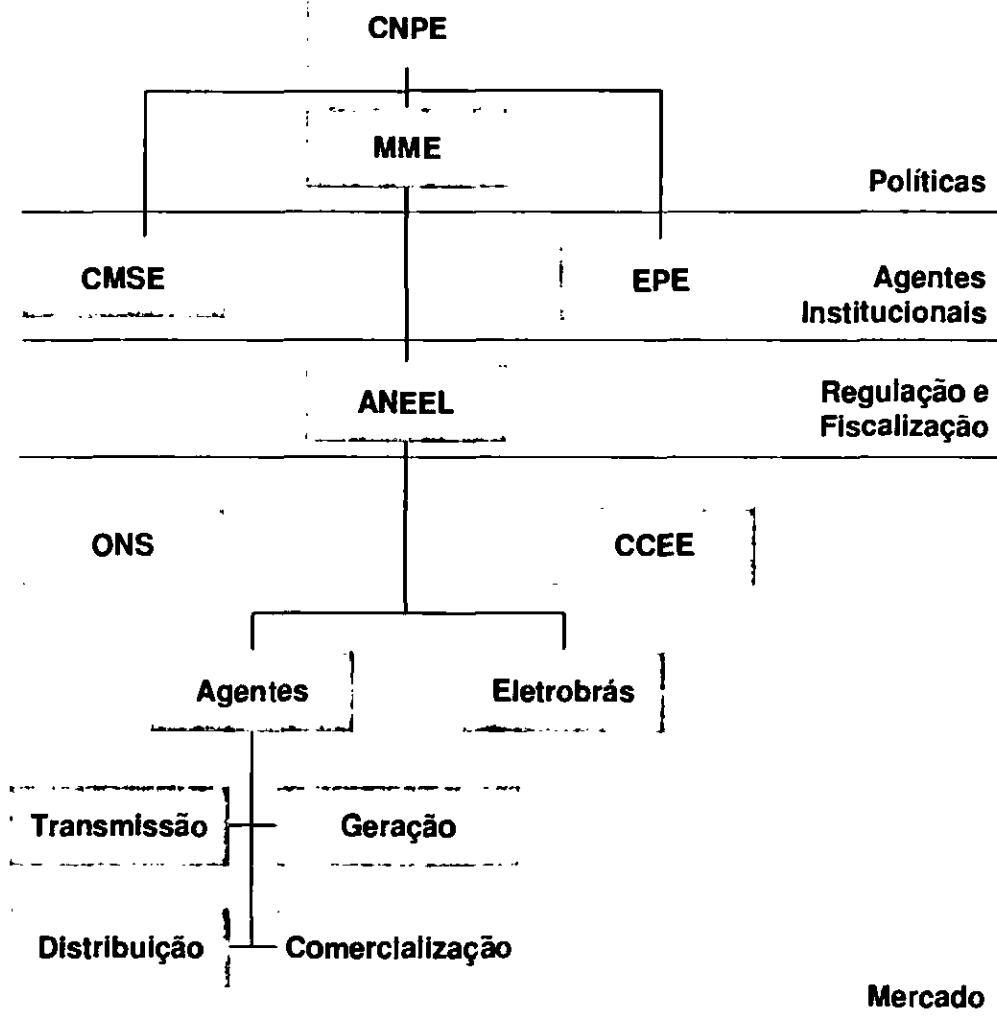
- O atual marco regulatório do setor elétrico iniciou-se em 2003 a partir da edição das Medidas Provisórias 464 e 466, convertidas nas Leis 10.847/2004 e 10.848/2004 (Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico), esta última regulamentada pelo Decreto 5.163/2004.
- O modelo do setor tem três objetivos principais:
 - (i) **Garantir a segurança de suprimento de energia elétrica:** O modelo exige que 100% da demanda por energia no mercado regulado esteja contratada, além de considerar um cálculo mais realista dos lastros de energia (energia assegurada ou garantia física dos empreendimentos);
 - (ii) **Promover a modicidade tarifária, por meio da contratação eficiente de energia:** Os consumidores do mercado regulado adquirem energia das distribuidoras. A modicidade tarifária consiste em assegurar o suprimento de energia de forma confiável, isonômica e a geração mais econômica possível. Para isso, os agentes do mercado regulado serão obrigados a comprar e vender energia através de licitações; e
 - (iii) **Promover a universalização do atendimento no setor elétrico:** garantir o fornecimento de energia para a totalidade dos fornecedores.

Principais medidas adotadas pelo Novo Modelo

- Para cumprir tais objetivos, foram tomadas as seguintes medidas, também previstas na regulamentação:
 - Criação de dois ambientes de contratação de energia, o Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e o Ambiente de Contratação Livre (ACL);
 - Modificação no critério das licitações, sendo que o maior uso pelo bem público foi substituído pelo critério da menor tarifa;
 - Obrigatoriedade das distribuidoras estarem 100% com sua demanda contratada;
 - Desverticalização do setor, ou seja, separação das atividades de geração, distribuição, comercialização e transmissão de energia;
 - Eliminação do self-dealing, ou seja, proibição de contratações bilaterais no ACR entre partes relacionadas sem licitação (o self-dealing pode ser incidental – caso de empresa de geração que vence o leilão promovido pelo Poder Concedente e celebra contratos com distribuidoras do mesmo grupo econômico);
 - Criação de novos agentes institucionais, para monitoramento e execução das políticas do setor;
 - Criação de programas de universalização.

2041

Foram criados novos agentes institucionais para monitoramento e execução das políticas do setor



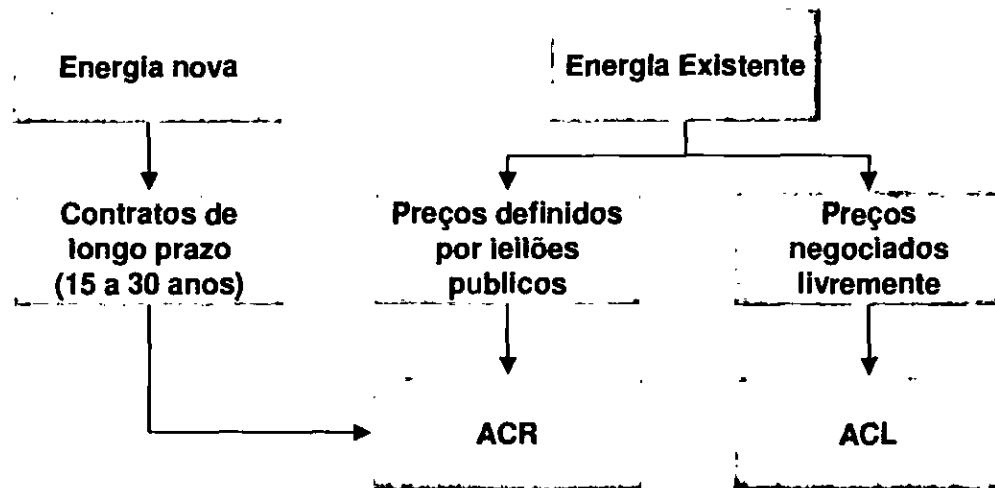
Fonte: Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee)

Atuação dos agentes do Sistema

- **Conselho Nacional de Política Energética (CNPE):** criado em 1997, com o objetivo de desenvolver e criar a política nacional de energia.
- **Ministério de Minas e Energia (MME):** é o poder concedente em nome do Governo Federal e tem como principal função o estabelecimento das políticas e diretrizes da regulamentação do setor.
- **Comitê de Monitoramento do Setor de Energia (CMSE):** monitora as condições de fornecimento do sistema, propondo medidas preventivas para restaurar as condições adequadas de atendimento.
- **Empresa de Pesquisa Energética (EPE):** conduz pesquisas estratégicas no setor elétrico que são usadas para subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações do MME.
- **Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS):** coordena e controla as operações de geração e transmissão do Sistema Interligado.
- **Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):** regula e fiscaliza o setor elétrico de acordo com a política determinada pelo MME, fiscaliza as concessões para atividades de comercialização, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, promulga regulamentação para o setor elétrico, implementa e regulamenta a exploração das fontes de energia elétrica, promove o processo licitatório para novas concessões, define os critérios e metodologia para a determinação das tarifas de transmissão.
- **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE):** viabiliza a comercialização de energia elétrica no SIN, conduzindo os leilões públicos de energia elétrica no Ambiente Regulado.
- **Eletrobrás:** empresa de capital aberto, controlada pelo Governo Brasileiro, atua nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.
- **Agentes:** são os agentes que atuam nas atividades de transmissão, geração, distribuição e comercialização.

2042

o Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e o Ambiente de Contratação Livre (ACL)



Fonte: Eneva

Ambiente de Contratação Livre (ACL)

- No ACL é realizada a venda de energia em termos livremente negociados entre concessionárias de geração, produtores independentes, autoprodutores, comercializadoras de energia elétrica, importadores de energia e consumidores Livres.
- Todos os consumidores acima de 3 MW e conectados a níveis de tensão acima de 69 kV, assim como novos consumidores acima de 3 MW, podem tornar-se consumidores desregulados e negociar seus contratos de fornecimento de energia diretamente com geradores e atacadistas no ambiente de contratação livre, sempre respeitando a regra de estar 100% contratado.
- A ANEEL é competente para autorizar o exercício das atividades de PIE para usinas destinadas ao ACL (exceto hidrelétricas) e a atuação como agente comercializador de energia no SIN.

Ambiente de Contratação Regulada (ACR)

- Conforme mencionado anteriormente, o novo modelo do setor elétrico criou dois ambientes de comercialização de energia, o ACR e o ACL.
- No Ambiente de Contratação Regulada, as empresas de distribuição compram a energia que esperam comercializar com seus consumidores cativos, por meio de leilões regulados pela ANEEL e organizados pela CCEE. As compras de energia elétrica são feitas com as geradoras, comercializadoras e importadores de energia elétrica.
- Os leilões regulados de compra de energia pelas distribuidoras são separados em leilões de energia existente (que visam à renovação de contratos) e leilões de energia nova (para contratação de novas usinas).
- Os vencedores do leilões de energia nova promovidos pelo Poder Concedente tem os seguintes direitos e obrigações principais:
 - (a) são autorizados a estabelecer-se como Produtores Independentes de Energia (PIE) para a implantação e exploração da central geradora que permitiu sua participação no leilão;
 - (b) celebrar Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs) com o conjunto de distribuidoras que declararam demanda no leilão.
- Em relação aos agentes termelétricos que participam do ACR a venda de energia se dá através dos CCEAR na modalidade por disponibilidade.
- **Contrato de Disponibilidade:** em tal modalidade contratual, o agente gerador é remunerado pelo investimento necessário à construção e manutenção da usina, sendo ressarcido pelos compradores pelos custos de operação incorridos quando ordenado o despacho para geração de energia pelo ONS.

2043

Leilões de compra de energia e recomposição do lastro de geração

Leilões de compra de energia

- Os leilões passaram a ser o principal mecanismo utilizado para contratar o suprimento de energia elétrica para as distribuidoras. O primeiro leilão de energia elétrica proveniente de empreendimentos existentes foi realizado em 2004. Já o primeiro leilão de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos ocorreu em dezembro de 2005.

Leilão de Energia Nova

- O leilão de energia nova tem como finalidade atender ao aumento de carga das distribuidoras. Neste caso são vendidas e contratadas energia de usinas que ainda serão construídas. Este leilão pode ser de dois tipos:
 - A -5 (usinas que entram em operação comercial em até cinco anos) e;
 - A -3 (em até três anos).

Leilão de Energia Existente

- O leilão de energia existente foi criado para contratar energia gerada por usinas já construídas e que estejam em operação. Geralmente os investimentos dessas usinas já foram amortizados e, portanto, possuem um custo mais baixo.

Leilão de Ajuste

- Os leilões de ajuste visam adequar a contratação de energia pelas distribuidoras, tratando eventuais desvios oriundos da diferença entre as previsões feitas pelas distribuidoras em leilões anteriores e o comportamento de seu mercado. Como resultado desse leilão, são firmados contratos de curta duração (de três meses a dois anos).

Mercado de curto prazo (spot)

- O mercado de curto prazo serve para a liquidação das sobras e déficits dos agentes, ou seja, da diferença entre o montante total da energia contratada através de leilão e da energia efetivamente gerada e consumida. As diferenças apuradas são liquidadas nesse mercado de curto prazo ao Preço de Liquidação das Diferenças (PLD). O PLD é estabelecido por modelo computacional e visa a otimização da operação do Sistema Interligado nacional. O PLD geralmente aproxima-se do custo marginal unitário da última usina despachada.

Câmara de compensação

- A CCEE é o órgão responsável por assegurar a correta transferência entre agentes geradores, distribuidores e consumidores, dos montantes comercializados via leilão e no mercado de curto prazo. Esta tem a atribuição de aferir os montantes registrados frente aos montantes medidos de geração e de consumo, e é responsável pelo cálculo de PLD e a aplicação das regras de comercialização estabelecidas pela ANEEL.

Disponibilidades Máximas e Garantias Físicas

- Cada usina do SIN apresenta uma disponibilidade máxima, calculada pela sua potência deduzida das indisponibilidades declaradas. Também possuem uma garantia física, equivalente a uma média de despacho de longo prazo considerando sua disponibilidade máxima e calculada pelos órgãos reguladores com bases em simulações estatísticas hidrológicas (séries de chuvas). Todos os agentes geradores devem zelar em apresentar capacidade média igual ou superior às suas disponibilidades máximas.

2014

As principais penalidades aplicadas pela CCEE aos agentes geradores de energia

Penalidades

Existem três principais categorias de penalidades aplicadas pela CCEE aos agentes geradores de energia:

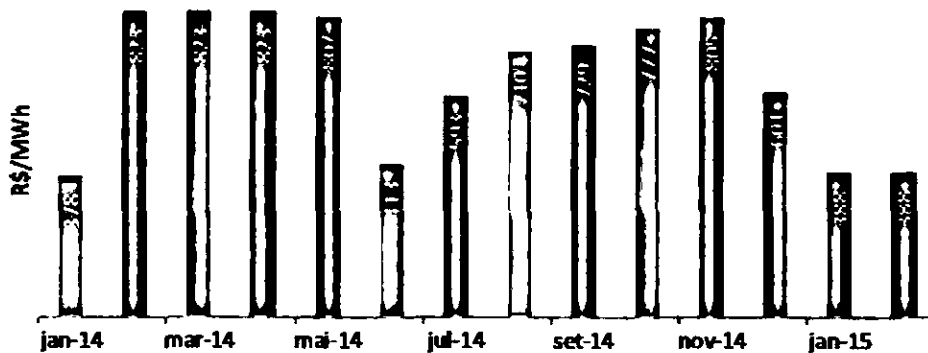
- Penalidades por déficit de geração (ADOMP): tais penalidades são cobradas dos agentes geradores caso estes não apresentem geração compatível com suas disponibilidades máximas. Tais penalidades são aplicadas às geradoras quando estas são despachadas pelo Operador Nacional do Sistema (ONS).
- Penalidades por déficit de potência (falta de lastro): tais penalidades são cobradas dos agentes geradores caso estes apresentem capacidade de geração de médio prazo, apurado com base em média móvel de 60 meses, inferior às suas garantias físicas. Para evitar tais penalidades, uma geradora com déficit de lastro precisa comprar lastro de uma geradora com excedente de lastro. Diferentemente do ADOMP, o déficit de lastro pode ocorrer mesmo quando a geradora não é despachada pelo ONS.
- Penalidade por falta de combustível: tais penalidades são cobradas dos agentes geradores caso estes não apresentem geração compatível com suas disponibilidades máximas por motivo de falta de combustível. Estas penalidades podem ser cumulativas ao ADOMP.

Os preços da energia no ACR são definidos nos leilões (receita fixa anual) e, no ACL, são influenciados por fatores como o consumo de energia e níveis dos reservatórios das hidrelétricas

Preço da energia no ACL variam conforme o mercado

- O preço da energia elétrica no mercado livre é influenciado por diversos fatores. No curto prazo, diretamente pelo PLD, que, por sua vez, é influenciado pelos níveis dos reservatórios das hidrelétricas, condições hidrológicas futuras e previsão de oferta e demanda do sistema elétrico.
- Como o Brasil está enfrentando o terceiro ano de seca consecutivo, com índices pluviométricos muito abaixo da média em pleno período de chuvas, os níveis dos reservatórios estão muito baixos. Somado ao consumo de energia no país que vem aumentando de forma importante, esses fatores impactaram sobremaneira o PLD.
- Em fevereiro de 2014, o PLD atingiu R\$ 822,83 por MWh, valor mais alto da história e o teto estipulado pela ANEEL para o período e se manteve alto ao longo de 2014. Em janeiro de 2015, a ANEEL reduziu o teto para R\$ 388 por MWh.
- No longo prazo, as condições estruturais da oferta e demanda de energia elétrica no sistema representam a grande influência no preço da energia.

PLD MÉDIO MENSAL



Fonte: CCEE (fevereiro 2015)

Preços da energia no ACR são definidos nos leilões

- Nos termos de um Contrato por Disponibilidade do ACR, o gerador recebe uma receita fixa anual exatamente igual ao montante total correspondente ao seu "bid vencedor" no leilão de energia nova.
- Esta receita fixa deve ser suficiente para a remuneração dos investimentos e cobertura de todos os custos fixos da usina, incluindo custos fixos de operação e manutenção (O&M), tarifas de transmissão/distribuição, encargos e tributos.
- Já os custos variáveis de geração, denominados nos contratos CCEAR por disponibilidade de Custo Variável Unitário ("CVU"), são totalmente repassados às distribuidoras sempre que a usina é despachada pelo ONS. As distribuidoras por sua vez, repassam os custos variáveis aos consumidores finais, com autorização do regulador.
- Os custos fixos e variáveis de operação são declarados pelo gerador no processo realizado pela EPE de habilitação técnica para o leilão.
- Com relação à indexação prevista no CCEAR, a receita fixa é indexada pelo IPCA. Já o CVU é dividido em custo de combustível e custo de O&M variável. Para o carvão importado, por exemplo, o custo de combustível é corrigido pela variação do preço internacional do carvão mais a variação do câmbio. O O&M variável é corrigido pelo IPCA.

2046

Embora participe também do ACL, a Eneva tem a maior parte de sua capacidade instalada contratada por ACR

Participação Direta

	Leilão	Capacidade instalada (ANEEL)	Eneva	Eneva Participações	Receita fixa anual (R\$m) nov/14	Combustível	Período do início da PPA operação
Energia Pecém	A-5 (2007)	720 MW	50%	-	319	Carvão	2012-2026 dezembro-12
Itaqui	A-5 (2007)	360 MW	100%	-	337	Carvão	2012-2026 fevereiro-13
Pecém II	A-5 (2008)	365 MW	50%	-	151	Carvão	2013-2027 outubro-13
Parnaíba I	A-5 (2008)	675 MW	70%	-	331	Gás natural	2013-2027 abril-13
Parnaíba II	A-5 (2008)	176 MW	35%	35%	73	Gás natural	2013-2027 fevereiro-14
Parnaíba IV	Mercado livre	56 MW	35%	35%	38	Gás natural	2013-2018 dezembro-13
Amapari	Mercado livre	22 MW	51%	-	-	Óleo Diesel	- novembro-08
Tauá	-	1 MW	-	100%	-	Energia Solar	- julho-11
Total		2.376 MW			1.248		

Fonte: Formulário de Referência CVM - Dezembro de 2014 e site de RIR Receita fixa indexada ao IPCA (data-base nov/14)

Participação da Eneva no ACR e no ACL

- As autorizações das usinas da Companhia participantes do ACR são referentes as usinas Porto do Pecém, Pecém I, Itaqui, Parnaíba I e Parnaíba IV.
- No ACL, as usinas que estão autorizadas e registradas a participar são Amapari e Parnaíba IV.
- Além das usinas, a Eneva Comercializadora de Energia Ltda. (comercializadora do Grupo) encontra-se autorizada a atuar como agente comercializador de energia no ACL.
- A exploração da usina solar de Tauá não depende de autorização do Poder Concedente/ANEEL, por se tratar de usina solar com capacidade menor do que 5 MW.

Parnaíba II

- Em agosto de 2011, a Companhia venceu o leilão de energia nova A-3, garantindo a contratação da energia da usina termelétrica Parnaíba II, localizada na Bacia do Parnaíba.
- A usina postergou o início das operações comerciais de Parnaíba II para junho de 2016 e atualmente encontra-se em fase pré-operacional.
- O contrato de energia obtido no leilão tem um prazo de 20 anos e garante o recebimento de receita fixa anual de R\$398,3 milhões (data-base: novembro de 2014).

2047

Atrasos no início da operação de algumas usinas e a indisponibilidade de energia impactaram o Grupo e contribuíram para a crise na Companhia

Atrasos no início da operação de algumas usinas

- Os atrasos no início da operação de Pecém I (529 dias), Pecém II (252 dias) e Itaqui (650 dias) obrigaram o Grupo a adquirir a energia contratada em leilão, de outro participante do mercado (compra de lastro).
- Devido ao atraso do início das operações de geração de energia de tais empreendimentos, a Companhia se viu obrigada a comprar energia elétrica no mercado spot para honrar seus compromissos de fornecimento de energia elétrica além de arcar com encargos de indisponibilidade (ADOMP).

Termo de ajustamento de conduta (TAC)

- A RJ do Grupo OGX afetou a PGN, e conseqüentemente todo o Complexo Termelétrico Parnaíba, pois todas as usinas a gás do complexo são abastecidas pela PGN. Está contratado um fornecimento de 8,4MM m³/dia de gás, que tem previsão de ser alcançado em 2016, resultando em atrasos adicionais da UTE Parnaíba II.
- A Eneva conseguiu junto à ANEEL a assinatura do TAC, permitindo a postergação do início dos contratos de venda de energia de Parnaíba II para julho/2016.
- Além do benefício da postergação, o TAC solucionou também a atual falta de gás para suprimento das usinas já em operação comercial (Parnaíba I, III e IV), cujos contratos de energia já se encontram vigentes, permitindo que que Parnaíba II gere energia em substituição à Parnaíba I, atendendo assim integralmente o contrato de Parnaíba I sem penalidades por indisponibilidade.
- O TAC também prevê que a Companhia invista no fechamento de ciclo de Parnaíba I, e o pagamento de uma multa através da redução da receita fixa do contrato.

Pagamentos decorrentes de indisponibilidade

- Segundo as Recuperandas, os CCEAR preveem utilização de uma média móvel de 60 meses da disponibilidade efetiva. Essa metodologia apura a indisponibilidade utilizando uma média móvel dos 60 meses anteriores, que é então comparada com os índices de indisponibilidade de referência declarados no leilão. Caso a indisponibilidade medida seja igual ou menor que os dados de referência, não há ressarcimento ADOMP.
- Porém, a apuração realizada pela ANEEL considerou a metodologia do ADOMP horário, no qual a usina deve gerar a cada hora sua Potência Instalada descontada das taxas de indisponibilidade de referência (valores originais). A diferença de potência entregue é valorada a (PLD – CVU) e ressarcida da UTE para a distribuidora.
- Todas as UTEs do Grupo tiveram a indisponibilidade calculada por meio da aplicação da metodologia horária.
- Após ação judicial, o Grupo obteve sentença judicial atendendo a Pecém I, Itaqui, Pecém II, Parnaíba I e Parnaíba III e determinando o reembolso dos pagamentos por indisponibilidade. O reembolso foi recebido em novembro de 2014.

Queima do estator da Unidade Geradora de Pecém I

- Em de agosto de 2014, a queima do estator da Unidade Geradora 01 da usina levou a uma indisponibilidade não programada de geração de 360MW. A usina operou com apenas metade da sua capacidade até o início de dezembro de 2014, por um período de 87 dias. Isso a impediu de gerar a energia contratada (recorrendo a compra de lastro).

2014

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	18
Regulamentação do setor	23
Histórico	32
Endividamento conforme edital do AJ	38
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40
Informações operacionais	43
Informações financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	67
Cronograma processual	72
Acompanhamento processual	74

6700

A Eneva iniciou suas atividades em abril de 2001, com a constituição da MPX, sociedade destinada a atuar no setor de geração de energia

A Eneva iniciou suas atividades em abril de 2001, com a constituição da MPX, sociedade destinada a atuar no setor de geração de energia.

UTE Pecém I comercializou no Leilão A-5, 615 MW, gerando uma receita de R\$417,4 milhões por ano. UTE Itaqui (então UTE Termo Maranhão) comercializou, no mesmo leilão, 315MW gerando receita de R\$ 220,7 milhões por ano.

Ambas garantiram receita fixa durante 15 anos, a partir do início de sua operação comercial.

Na sequência da oferta de ações, foi ainda exercida a opção para a subscrição de um lote suplementar de 118.261 ações ordinárias ao mesmo preço, outorgada aos bancos coordenadores. No total, foram disponibilizadas ao mercado 2.022.004 ações, resultando em uma captação no valor aproximado de R\$ 2 bilhões.

UTE Pecém II, de 360 MW, vendeu 276 MW médios no leilão de energia nova A-5 realizado pela CCEE. O PPA, tem prazo de 15 anos e assegura uma receita fixa anual de R\$ 207,0 milhões.

2001

2004

2007

2008

Até 2004, o seu principal investimento consistiu na participação (51%) no capital da Termoceará, operadora da UTE Senador Carlos Jereissati, movida a gás natural e situada no Município de Caucaia, Estado do Ceará. Em 2004, esta participação acabou por ser alienada para a Petrobras.

Realização da oferta pública de ações da Eneva (ainda sob a denominação MPX). A companhia emitiu, inicialmente, 1.903.743 ações ordinárias nominativas, ao preço de R\$ 1.006,63 por ação, que começaram a ser negociadas no segmento do Novo Mercado da BM&F BOVESPA.

Iniciaram-se outros projetos no setor energético, através da constituição de novas SPEs, dentro e fora do país, como o projeto UTE Pecém II, a instalação de UTEs na Bacia do Parnaíba (Maranhão), o maior projeto de geração térmica a carvão do Chile (Termoelectrica Castilla) e a extração de carvão mineral na Colômbia.

1050

O Grupo contraiu empréstimos com instituições financeiras com o intuito de financiar projetos de geração de energia elétrica

Assinatura do memorando de entendimento com a OGX para aquisição de 33,3%, dos 70% de participação da OGPar nos 7 blocos da Bacia do Parnaíba

O Grupo contraiu empréstimos-ponte superiores a R\$500 milhões junto ao Banco do Nordeste, destinados a financiar parte da implementação da UTE Itaqui e da UTE Pecém II. Em maio, obteve junto ao Banco Itaú uma linha de crédito de longo prazo de até R\$ 323 milhões, também para financiar a implementação da UTE Pecém II.

O BNDES, o BNB, o Banco Bradesco e o Banco Votorantim aprovaram pacotes de financiamento de longo prazo destinados à implementação da UTE Itaqui, no valor de aprox. R\$ 1,250 bilhão..

2009

2010

O BNDES e o BID aprovaram pacotes de financiamento de longo prazo, que somaram cerca de R\$ 2,1 bilhões, destinados a cobrir custos relacionados à implantação da Pecém I e a quitar os empréstimos-ponte contraídos pela Eneva (ainda MPX)

A ANP aprovou a transferência da participação de 70% detida pela OGPar a PGN, sociedade de propósito específico em que a ENEVA e a OGPar detinham à época 33,3% e 66,7% do capital social, respectivamente.

A ENEVA adquiriu o projeto da Usina Termelétrica de Seival que possui Licença de Instalação para 600 MW a carvão mineral no município de Candiota, estado do Rio Grande do Sul.

2051

Através da sua subsidiária DD Brazil Holdings S.A.R.L, a E.ON adquire participação de 11,7% da Eneva

Através de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, a Eneva também angariou recursos junto ao BNDESPAR, à Gávea Investimentos e ao seu então controlador, Eike Fuhrken Batista, no valor total de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão, prioritariamente utilizados para incrementar a exploração de gás natural na Bacia do Parnaíba, no Estado do Maranhão, iniciada no ano seguinte, e a extração de carvão mineral na Colômbia.

A Parnaíba II, com capacidade de 517 MW, vence leilão de energia nova A-3.

99,6% das debêntures foram convertidas em ações da ENEVA. Em seguida, os ativos de mineração na Colômbia foram segregados, com versão da parcela cindida para uma nova Companhia listada no Novo Mercado da BM&FBovespa, a CCX, que começou a negociar de forma independente no dia 25 de maio de 2012.

2011

2012

Declarada comercialidade de dois campos de gás natural operados pela coligada PGN na Bacia do Parnaíba.

A ANEEL aprovou a transferência das autorizações da Parnaíba I, relacionadas a projetos com energia contratada no leilão A-5 de 2008, totalizando 450 MW médios. A quarta e última turbina desta UTE recebeu autorização para iniciar a operação comercial passando a gerar 676 MW, tendo o projeto sido alavancado por financiamento de longo prazo obtido junto ao BNDES no valor aproximado de R\$ 671 milhões.

Formação de uma joint venture com a E.ON, por meio da qual Eneva levantou R\$1bilhão através de um aumento de capital subscrito pela DD Brazil Holdings S.A.R.L., subsidiária da E.ON. Assim, a E.ON alcançou uma participação de 11,7% na Eneva.

Início da operação comercial da primeira unidade geradora de UTE Pecém I

2012

A MPX Energia S.A passa a se chamar Eneva S.A

Entre fevereiro e abril, as três turbinas da Parnaíba I iniciaram operação comercial, atingindo sua capacidade instalada (676MW)

Início da operação comercial da segunda unidade geradora da Pecém I, e das UTEs Pecém II, Parnaíba III e Parnaíba IV.

A denominação social da companhia foi alterada para Eneva S.A., substituindo MPX Energia S.A.

Aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$800 milhões

Em conjunto com a EDP e em iguais proporções, concluiu a aquisição de 100% das ações da MABE Brasil Ltda., consórcio construtor formado pelas empresas Maire Tecnimont SpA e Grupo Efaced, referente à gestão e construção das UTEs Pecém I, Itaqui e Pecém II.

Anunciado aumento de capital de até R\$1,5 bilhão, dividido em duas etapas, e reestruturação da dívida da holding.

2013

2014

A primeira turbina da Parnaíba I realizou a primeira sincronização com o SIN. Em fevereiro, Parnaíba I recebeu autorização da ANEEL para iniciar a operação comercial da primeira turbina (de um total de quatro), no mesmo mês, a Itaqui recebeu autorização da ANEEL para iniciar a operação comercial.

Um Acordo de Investimento foi celebrado com a E.ON que, por meio de sua subsidiária DD Brazil Holdings S.A.R.L, adquiriu 141.544.637 ações. Com essa operação a E.ON passou a deter aproximadamente 37,9% do capital da Eneva, tendo celebrado Acordo de Acionistas com o Sr. Eike Fuhrken Batista para exercício de controle compartilhado.

Realização de acordo de M&A com a E.ON e a Cambuhy para capitalização da PGN, assegurando abastecimento de gás para os ativos do Parnaíba.

Aumento de capital de R\$250 milhões da PGN é concluído. O controle da PGN passa a ser exercido por Cambuhy Investimentos, ENEVA e E.ON.

2053

Atrasos no início de geração de energia de seus principais ativos (carvão e gás), geração abaixo do esperado em função de problemas técnicos e compras de lastro com preços muito elevados estão entre as causas do Pedido de Recuperação Judicial

Os atrasos no início da operação de Pecém I, Pecém II e Itaqui, obrigaram o Grupo a adquirir a energia contratada em leilão, de outro participante do mercado (compra de lastro). Com os preços elevados e com a geração insuficiente, as SPEs em que a Eneva possui participação incorreram em inadimplência perante a ANEEL.

A UTE Pecém I foi desligada em agosto de 2014 por problemas técnicos e até dezembro de 2014, operou com metade da sua capacidade.

Nesse cenário, o Grupo tornou-se incapaz de honrar com seus compromissos assumidos perante fornecedores e instituições financeiras, solicitando a Recuperação Judicial da Eneva S.A e Eneva Participações S.A.

2014

Pedido de Recuperação Judicial

A RJ do Grupo OGX afetou a PGN, e conseqüentemente todo o Complexo Termelétrico Parnaíba, pois todas as usinas a gás do complexo são abastecidas pela PGN. Está contratado um fornecimento de 8,4MM m³/dia de gás, que estão previstos para serem alcançados em 2016, resultando em atrasos adicionais da UTE Parnaíba II.

Algumas das sociedades operacionais sofreram sanções por parte da ANEEL, em função da medição dos chamados períodos de indisponibilidade das plantas (ADOMP). Por discordarem do método aplicado, as empresas ajuizaram a questão. Os valores em discordância referentes a Itaqui e Pecém I foram devolvidos (aproximadamente R\$108 milhões e R\$260 milhões, respectivamente, em novembro).

O pedido de Recuperação Judicial foi solicitado em 09 de dezembro de 2014 e deferido pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro no dia 16 de dezembro.

2054

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	18
Regulamentação do setor	23
Histórico	32
Endividamento conforme edital do AJ	38
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40
Informações operacionais	43
Informações financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	67
Cronograma processual	72
Acompanhamento processual	74

2055

De acordo com o Edital do AJ publicado em 20 de fevereiro 2015, as Recuperandas apresentaram endividamento consolidado no montante equivalente a R\$2,5bi, dividido entre as classes I, III e IV

Eneva S.A - Administrador Judicial				Dívida total		Cretores
	€m	NOKm	US\$m	R\$m	R\$m	Nº
Classe I	-	-	-	0,18	0,18	8
Classe III	0,16	2,70	102,74	2.129,13	2.425,56	81
Classe IV	-	-	-	0,71	0,71	22
Total	0,16	2,70	102,74	2.130,02	2.426,45	111

Eneva Participações - Administrador Judicial			Dívida total		Cretores
	€m	US\$m	R\$m	R\$m	Nº
Classe I	-	-	0,11	0,11	2
Classe III	2,62	9,42	26,00	61,52	22
Classe IV	-	-	0,10	0,10	4
Total	2,62	9,42	26,22	61,74	28

Os 10 maiores credores do Grupo (endividamento consolidado)	
Cretores	R\$m
Banco BTG Pactual SA	1.274,3
Itau Unibanco SA (antigo banco Itau BBA SA)	706,9
Banco Citibank SA	282,6
Citibank, NA	124,3
Credit Suisse Brasil (Bahamas) Limited	27,0
E.ON Brasil Energia Ltda	13,0
CSRX Energias Renováveis Ltda	12,4
E.ON International	9,0
IBM Brasil Industria Maquinas e Serviços Ltda	3,9
FTI Consultoria Ltda	1,2
Outros	6,6
Total	2.461,2

Fonte: Edital do Administrador Judicial

(cotação do dia 20/02/2015 - moeda US\$/Real= 2,870100; Eur/Real=3,242100; NOK/Real=0,378000)

Perfil da dívida

- As tabelas ao lado apresentam o resumo da dívida concursal do Grupo Eneva de acordo com o edital do AJ.
- Para efeito de análise dos principais credores do Grupo, foi considerada uma taxa de conversão do Dólar para o Real de USD/BRL 2,8701, do Euro para o Real EUR/BRL 3,2421 e da Coroa Norueguesa para o real NOK/BRL 0,378, todas referentes a cotação do dia 20 de fevereiro de 2015, data da publicação do Edital do Administrador Judicial.
- O total da dívida em reais é de R\$2,5 bilhões de acordo com as mesmas taxas de conversão.
- O quadro das Recuperandas é composto por créditos trabalhistas (Classe I), créditos quirografários (Classe III) e créditos detidos por microempresas e empresas de pequeno porte (Classe IV).
- Não foram declarados credores detentores de garantia real.
- O endividamento consolidado elimina os créditos em que uma Recuperanda é garantidora da outra Recuperanda, razão pela qual o somatório dos quadros individuais divergem do total consolidado.
- As diferenças entre o Edital divulgado pela Recuperanda e do Edital divulgado pelo Administrador Judicial estão resumidas abaixo:

	Diferença entre editais = Dívida consolidada				Dívida total
	€m	NOKm	US\$m	R\$m	R\$m
Edital da Recuperanda	2,8	2,7	59,8	2.247,5	2.417,0
Edital do Administrador Judicial	2,8	2,7	102,7	2.156,2	2.461,2
Total	-	-	43,0	(91,2)	44,2

Fonte: Edital da Recuperanda e Edital do AJ

(cotação do dia 20/02/2015 - moeda US\$/Real= 2,870100; Eur/Real=3,242100; NOK/Real=0,378000)

2056

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	18
Regulamentação do setor	23
Histórico	32
Endividamento conforme edital do AJ	38
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40
Informações operacionais	43
Informações financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	67
Cronograma processual	72
Acompanhamento processual	74

2054

Fatos relevantes e comunicados publicados pela Eneva, a partir de 09 de dezembro de 2014, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ

2014

- 09/12/14

 - A Eneva S.A celebrou contrato de venda da totalidade da participação da Companhia na sua subsidiária Pecém I para a EDP (Energias do Brasil S.A.).
 - A transação compreende o pagamento de R\$300m pela participação de 50% do capital social de Pecém I e pela futura capitalização de créditos concedidos originalmente pela ENEVA à Pecém I no valor total de R\$409,9 milhões, a ser efetivada no fechamento da transação.
 - O fechamento da transação está sujeita a condições precedentes e também à aprovação do CADE.
- 09/12/14

 - A companhia comunicou que o Conselho de Administração elegeu os Srs. Alexandre Americano e Ricardo Levy para os cargos de Diretor Presidente e de Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, respectivamente, tendo em vista as renúncias dos diretores da Companhia, Srs. Fabio Bicudo e Frank Possmeier.
 - Foram apresentadas, também nesta data, as renúncias dos Srs. Luiz do Amaral de França Pereira, Adriano Castello Branco e Luiz Fernando Vendramini Fleury aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia.
 - Uma AGE será convocada para eleger novos membros do Conselho de Administração.
- 16/12/14

 - O grupo comunicou que o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro decidiu pelo deferimento do processamento da RJ da Companhia e de sua subsidiária ENEVA Participações S.A.
 - O Juízo decidiu, também, pela nomeação da Deloitte Touche Tohmatsu como administrador judicial.

17/12/14

- A Eneva S.A. comunicou que, na data de hoje, recebeu a correspondência anexa do Banco Clássico S.A. em que comunicou à Companhia de que seu fundo exclusivo FI/ Dinâmica Energia passou a deter 87.494.400 ações representativas de 10,41% do capital social da Companhia.

2015

26/01/15

- A Eneva S.A. comunicou a celebração de aditamento ao Acordo de Acionistas celebrado entre DD Brazil Holdings S.À R.L. e o Sr. Eike Fuhrken Batista.
- A versão atualmente em vigor do Acordo de Acionistas reflete dentre outras, as alterações feitas no Estatuto Social da Companhia aprovadas na AGE de 30 de dezembro de 2014 incluindo a alteração na composição do Conselho de Administração.
- A íntegra do Acordo de Acionistas está disponível no website da RI da ENEVA, bem como nos websites da CVM e da BM&FBovespa S.A.

02/02/15

- A Eneva S.A. comunicou que, em AGE realizada na data de hoje o Sr. Marcos Grodetzky foi eleito membro independente do Conselho de Administração da Companhia.
- Em conjunto com as eleições dos Srs. Fabio Bicudo e Adriano Castello Branco, ocorridas em 30 de dezembro de 2014, o Conselho de Administração da ENEVA foi recomposto de forma a atender o Estatuto da Companhia e o Regulamento do Novo Mercado da BM&FBovespa S.A.

Fatos Relevantes
 Comunicados

2058

Fatos relevantes e comunicados publicados pela Eneva, a partir de 09 de dezembro de 2014, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ (cont.)

12/02/15

- A Companhia informou que o Conselho de Administração da Companhia aprovou nesta data a apresentação do PRJ perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, no âmbito da recuperação judicial da Companhia e de sua subsidiária ENEVA Participações S.A.
- O Plano tem como premissa a reestruturação do endividamento financeiro e o equacionamento da estrutura de capital das Recuperandas, por meio do(a):
 - (i) pagamento integral de até R\$250k por credor quirografário, respeitado o valor do respectivo crédito;
 - (ii) redução global de 40% (quarenta por cento) a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos créditos quirografários detidos pelos credores das Recuperandas por meio da capitalização de créditos e/ou da concessão de perdão de dívida e consequente reperfilamento do saldo remanescente da dívida contraída junto aos referidos credores; e
 - (iii) realização de aumento de capital da Companhia, a ser deliberado e aprovado em Assembleia Geral de Acionistas, no valor estimado de até R\$3bi ao preço de emissão de R\$0,15 por ação da Companhia, composto pela(o):
 - (a) capitalização de créditos detidos por credores quirografários das Recuperandas;
 - (b) aporte de ativos por parte de acionistas, credores e investidores da Companhia, a serem definidos e submetidos à avaliação e deliberação em Assembleia Geral de Acionistas; e/ou
 - (c) contribuição em moeda corrente.
- As etapas do Plano relacionadas ao aumento de capital estão sujeitas à oportuna deliberação em Assembleia Geral de Acionistas.

31/03/15

- A Eneva S.A comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de hoje, por ordem do Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, no âmbito da recuperação judicial da Companhia e de sua subsidiária ENEVA Participações S.A., foi publicado o edital para convocação da AGC das Recuperandas, a ser realizada em 16 de abril de 2015, às 9h00, em primeira convocação, e em 30 de abril de 2015, às 9h00 em segunda convocação, no Auditório Principal do Edifício da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.
- O Plano de Recuperação Judicial protocolado originariamente e as eventuais alterações que sejam apresentadas até a realização da AGC, na forma da lei, podem ser obtidos no endereço eletrônico <http://ri.eneva.com.br>.

Fatos Relevantes
 Comunicados

2059

Seção	Página	Informações operacionais	Página
Índice	3	Ativos do Grupo	44
Glossário	4	Itaqui	45
Sumário Executivo	7	Pecém I	47
As Recuperandas	10	Pecém II	49
Setor elétrico	18	Parnaíba I	51
Regulamentação do setor	23	Parnaíba III	53
Histórico	32		
Endividamento conforme edital do AJ	38		
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40		
Informações operacionais	43		
Informações financeiras	55		
Plano de Recuperação Judicial	67		
Cronograma processual	72		
Acompanhamento processual	74		

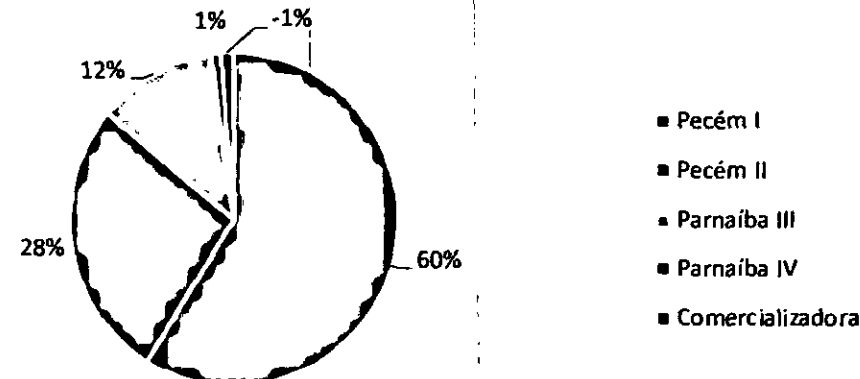
2060

Entre as subsidiárias operacionais do Grupo, cinco se destacam pela relevância nos resultados gerados

Principais ativos do Grupo

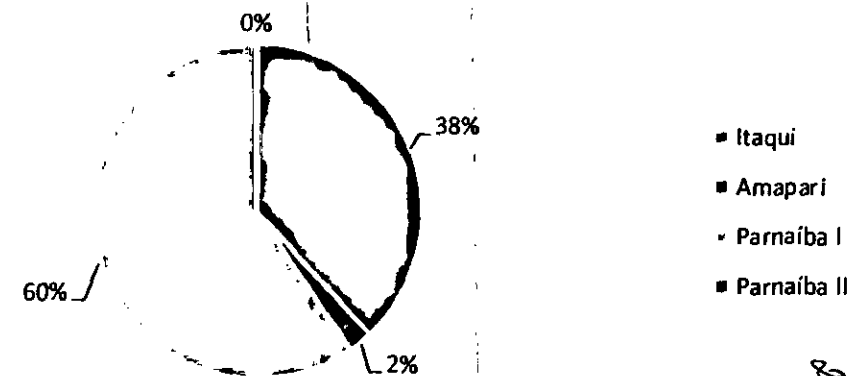
- A Eneva S.A. e a Eneva Participações S.A. possuem participação direta ou indireta em diversas outras sociedades operacionais que atuam na geração e na comercialização de energia, com negócios complementares em geração elétrica e exploração e produção de gás natural, conforme mencionado na seção "Recuperandas".
- Do total das empresas operacionais do Grupo, cinco delas se destacam pela relevância na participação no resultado. São elas:
 1. Itaqui Geração de Energia S.A.;
 2. Porto do Pecém Geração de Energia S.A.;
 3. Pecém II Geração de Energia S.A.;
 4. Parnaíba I Geração de Energia S.A.; e
 5. Parnaíba III Geração de Energia S.A.
- Para essas companhias serão apresentadas informações operacionais e financeiras detalhadas

Resultado por Equivalência - % Receita Bruta



Fonte: Eneva

Resultado por Consolidação - % Receita Bruta



Fonte: Eneva

2015

Principais ativos em operação – Itaqui (carvão)

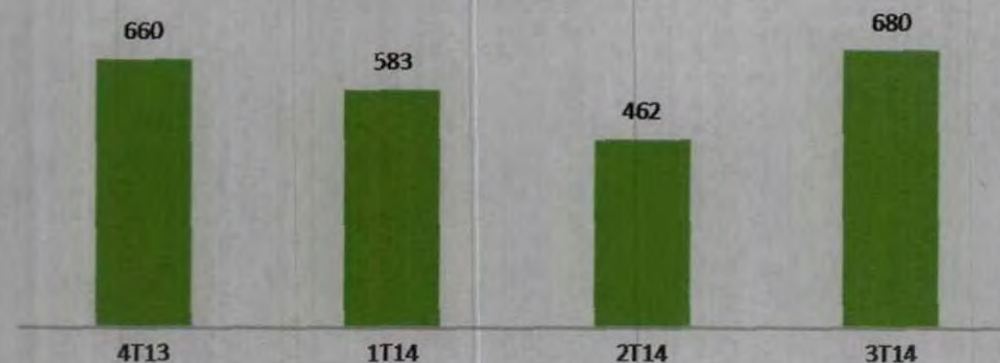
Itaqui Geração de Energia S.A. (UTE Itaqui)

A UTE Itaqui é uma usina termelétrica a carvão mineral instalada no Distrito Industrial de São Luis (MA), nas proximidades do Porto de Itaqui. A usina possui capacidade instalada de geração de 360 MW, com prazo de 35 (trinta e cinco) anos, conforme Portaria nº. 177, de 12 de maio de 2008, do Ministério de Minas e Energia.

No leilão A-5 de 2007, a usina comercializou 315 MW médios por um período de 15 anos, segundo os termos do CCEAR. A energia comercializada garante uma receita anual mínima indexada ao IPCA e, adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção) incorridos quando a planta for despachada a gerar energia pelo ONS.

Em 05 de fevereiro de 2013, a UTE Itaqui recebeu autorização da ANEEL para iniciar a operação comercial, passando a ser remunerada de acordo com a sua capacidade total (360MW) em abril de 2013.

ITAQUI - GERAÇÃO BRUTA DE ENERGIA (EM GW)



Fonte: Eneva



2002

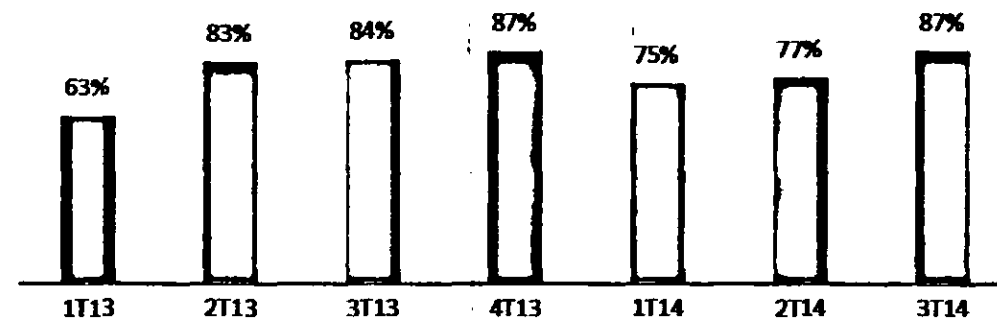
Principais ativos em operação – Itaquí (carvão)

Disponibilidade - Itaquí

- Em relação ao desempenho operacional da usina em 2014, a maior disponibilidade histórica já registrada foi obtida em setembro de 2014, alcançando 95%.
- Nos dois primeiros trimestres do ano, a usina experimentou uma redução de sua disponibilidade devido a manutenção dos silos de carvão, equipamentos de ventilação e sistema de controle de emissões.
- Contudo, a Administração da Itaquí indica que investimentos em melhorias técnicas e em estoque de peças de reposição, totalizando R\$40 milhões (estimado) devem permitir a redução do tempo de inatividade da usina, consequentemente, aumentando seu percentual de disponibilidade futuro.
- O ressarcimento indicado no gráfico ao lado em azul é referente ao impacto da contabilização do reembolso do custo de indisponibilidade (valor de R\$100,5m). Caso não fosse considerado esse impacto o EBITDA da usina seria de R\$11,6m.

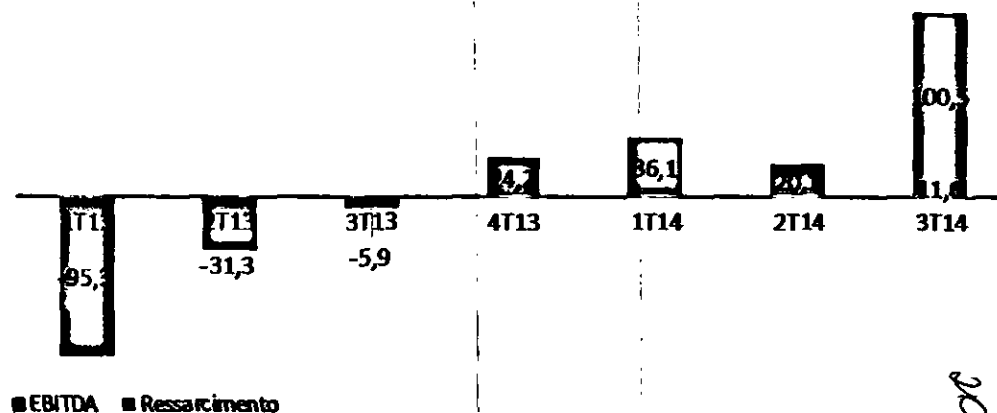
ITAQUI - DISPONIBILIDADE (%)

Leilão: 95%



Fonte: Eneva

ITAQUI - EBITDA (EM R\$M)



■ EBITDA ■ Ressarcimento

Fonte: Eneva

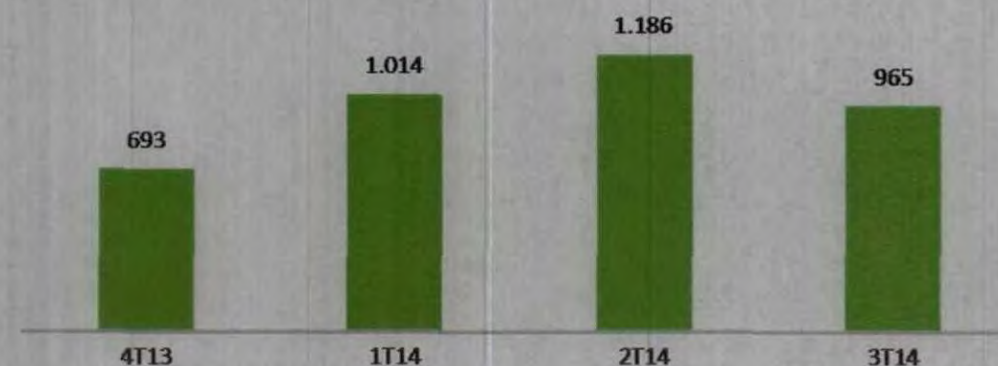
2015

Principais ativos em operação – Pecém I (carvão)

Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (UTE Pecém I)

- A UTE Pecém I é uma usina termelétrica com duas unidades geradoras totalizando uma capacidade instalada de 720 MW, que utiliza carvão importado como combustível e foi construída dentro do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP) em São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará.
- Em 16 de outubro de 2007, no 5º Leilão de Energia Nova promovido pela ANEEL, a usina vendeu para 32 distribuidoras de energia a totalidade de sua capacidade instalada da primeira fase, 615 MW médios, com o ICB de R\$119,87/MWh (data-base: nov/2014). Isso equivale a um faturamento anual fixo de R\$637m (base: nov/14) para contratos com duração de 15 anos, garantindo assim um fluxo de caixa estável para o empreendimento.
- O faturamento anual, ajustado à participação da Eneva no Empreendimento é de R\$319m.

PECÉM I - GERAÇÃO BRUTA DE ENERGIA (EM GW)



Fonte: Eneva



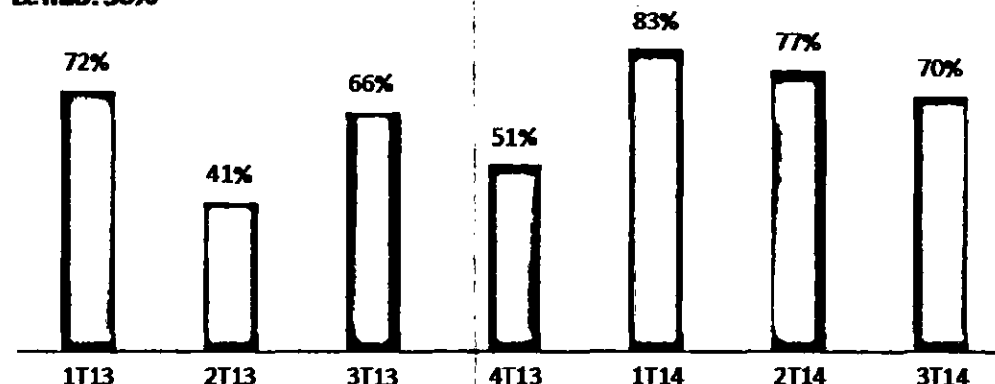
Principais ativos em operação – Pecém I (carvão)

Disponibilidade – Pecém I

- Em 2014, a usina contou com a operação integral de suas duas unidades geradoras, apresentando disponibilidade média de 76,4%, sendo que a 1ª unidade geradora (UG01) apresentou disponibilidade de 62,2% e a 2ª unidade geradora (UG02) de 90,05%.
- A baixa disponibilidade da UG01 é resultado do desligamento da unidade em 25/08/2014 e de diversas outras paradas de manutenção que ocorreram desde 2013. O desligamento em questão ocorreu devido à queima do estator do gerador, promovendo a indisponibilidade não programada de 360 MW.
- Para ganhar agilidade no retorno da unidade geradora, optou-se pela substituição do gerador por um gerador novo, disponível na fábrica da Siemens nos Estados Unidos.
- A usina possui seguro com cobertura de dano patrimonial e lucro cessante. Assim, foi acionada a apólice vigente que prevê a possibilidade de ressarcimento de custos pela substituição de equipamentos, e também pela "interrupção de negócios" após o 60º dia.
- A operação da UG01 foi retomada no dia 20/11/2014. A usina teve duas paradas programadas para manutenção efetuadas durante o ano de 2014, sendo a UG01 em janeiro e a UG02 em agosto.
- O ressarcimento indicado no gráfico ao lado em azul é referente ao impacto da contabilização do reembolso do custo de indisponibilidade (valor de R\$237m líquido). Caso não fosse considerado esse impacto o EBITDA da usina seria de R\$7,1m.

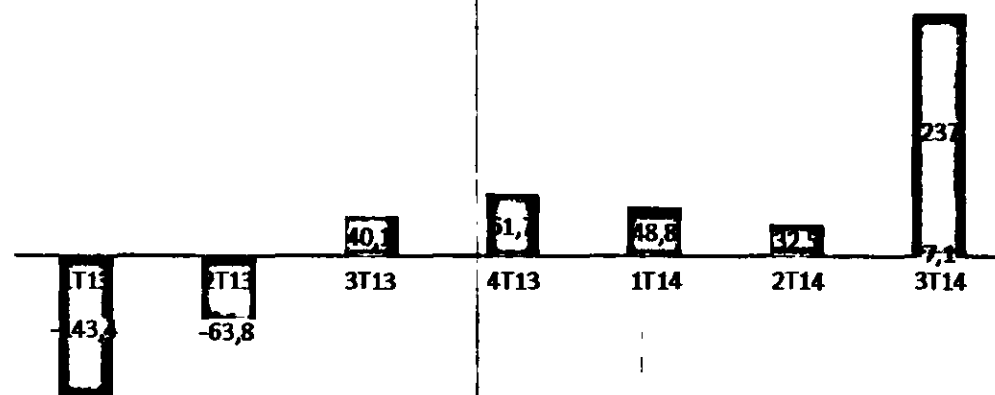
PECÉM I - DISPONIBILIDADE (%)

Leilão: 90%



Fonte: Eneva

PECÉM I - EBITDA (EM R\$M)



■ EBITDA ■ Ressarcimento

Fonte: Eneva

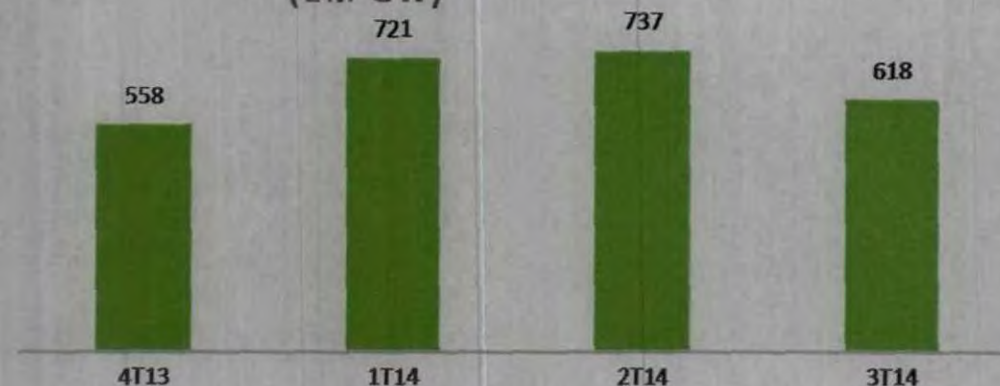
2065

Principais ativos em operação – Pecém II (carvão)

Pecém II Geração de Energia S.A. (UTE Pecém II)

- A Pecém II é uma usina termelétrica que utiliza carvão importado como combustível e foi construída dentro do CIPP em São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará, com capacidade de 360 MW instalados.
- A empresa pertence 50% à Eneva S.A. Em 30 de setembro de 2008, o projeto sagrou-se vitorioso no leilão A-5, tendo vendido 276 MW médios. O CCEAR tem início em janeiro de 2013 e prazo de 15 anos, assegurando uma renda fixa anual de R\$ 302,1m (base: nov/14), indexada ao IPCA. O faturamento anual, ajustado à participação da Eneva no empreendimento é de R\$151m.
- O CCEAR prevê repasse integral dos custos de combustível, incluindo o impacto da variação cambial, para o preço da energia. Todos os equipamentos-chave já foram assegurados e a esteira de carvão que viabilizará a logística integrada com o Porto de Pecém já se encontra operacional.
- Em 18 de outubro de 2013, a Companhia recebeu autorização da ANEEL para iniciar a operação comercial. O empreendimento passa a ser remunerado de acordo com a sua capacidade total (365MW) em outubro de 2013, segundo os termos do CCEAR assegurado no leilão de energia A-5 de 2008.

PECÉM II - GERAÇÃO BRUTA DE ENERGIA
(EM GW)



Fonte: Eneva



9908

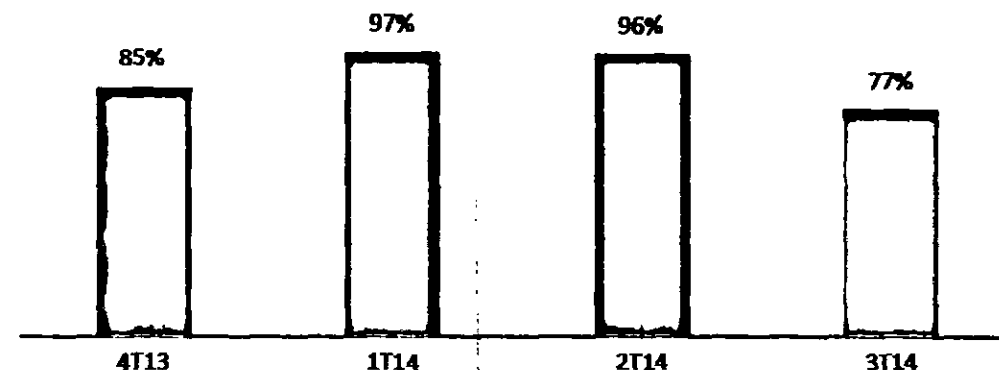
Principais ativos em operação – Pecém II (carvão)

Disponibilidade – Pecém II

- Em relação ao desempenho operacional da usina em 2014, no primeiro trimestre do ano os altos níveis de disponibilidade alcançados e a recorrente margem positiva no despacho, permitiram um melhor desempenho operacional.
- Porém, a partir do segundo trimestre, o desempenho operacional foi impactado por maiores custos com serviços de terceiros e penalidades por indisponibilidade.
- Já no terceiro trimestre, a usina experimentou uma redução de sua disponibilidade para geração de energia, devido a problemas nos silos de carvão e na ventilação forçada. Tal redução da disponibilidade, impactou negativamente a receita variável e dado o aumento de preços no mercado spot de energia os custos de indisponibilidade também foram aumentados.
- Apesar disso, a usina atingiu por mais de uma vez o percentual de disponibilidade declarado em leilão e segundo a Administração da usina, a melhoria no comissionamento resultou em operação mais estável, incorporando lições aprendidas de outras usinas.
- O ajuste indicado no gráfico ao lado em azul é referente ao impacto da contabilização do recálculo da indisponibilidade considerando a metodologia de média móvel (valor de R\$31,1m). Caso não fosse considerado esse impacto o EBITDA da usina seria de R\$14,7m.

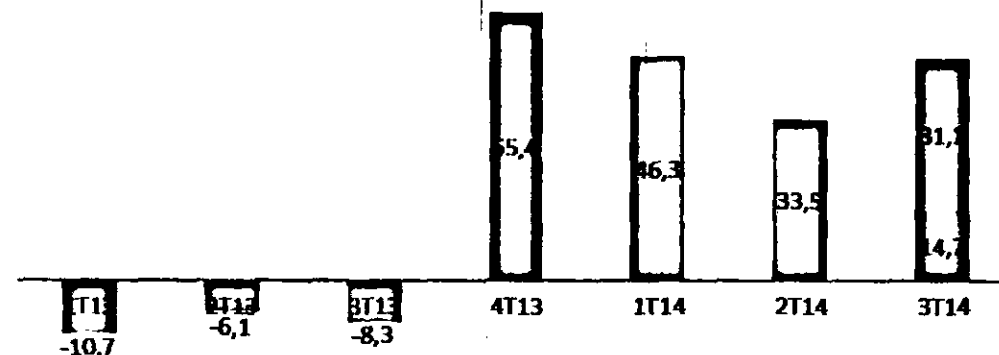
PECÉM II - DISPONIBILIDADE (%)

Leilão: 95%



Fonte: Eneva

PECÉM II - EBITDA (EM R\$M)



■ EBITDA ■ Ajuste indisponibilidade

Fonte: Eneva

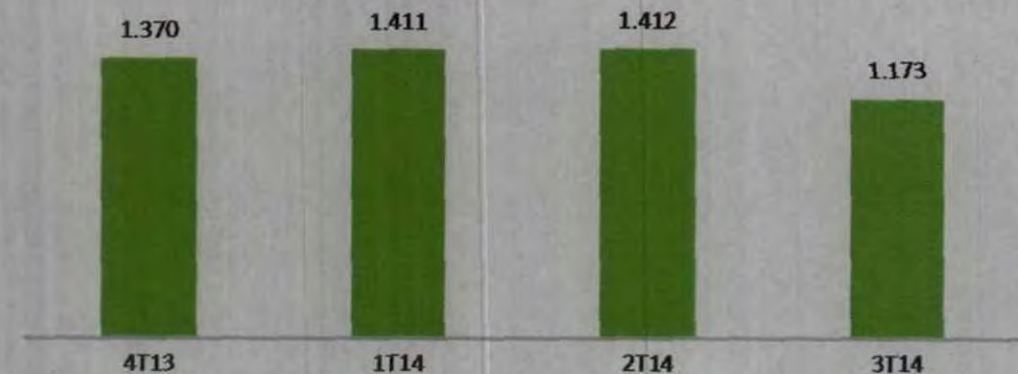
2014

Principais ativos em operação – Parnaíba I (gás natural)

Parnaíba Geração de Energia S.A. (UTE Parnaíba I)

- A UTE Parnaíba I é composta por quatro turbinas a gás natural de 169 MW de capacidade cada, totalizando uma capacidade instalada de 676 MW.
- A usina contratou a venda de 450 MW médios, por um período de 15 anos, no leilão A-5 de setembro de 2008, o que lhe permitirá receber uma receita fixa anual de até R\$472,6m (data-base: nov/14), indexada ao IPCA.
- A Licença de Operação para o empreendimento foi emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão – SEMA/MA em 21 de dezembro de 2012 (LO nº 559/2012), válida até 21 de dezembro de 2016.
- A ANEEL aprovou, em 5 de setembro de 2014, um acordo para ajustar as obrigações da Parnaíba II. Parte desse acordo inclui:
 - (i) fechar o ciclo das quatro turbinas a gás de Parnaíba I em até 5 anos;
 - (ii) com a conclusão da construção do Parnaíba II, em dezembro de 2014, esta planta substitui temporariamente a geração de Parnaíba III e de duas turbinas Parnaíba I, otimizando, assim, a produção de energia com uso reduzido de gás natural.

PARNAÍBA I - GERAÇÃO BRUTA DE ENERGIA (EM GWH)



Fonte: Eneva

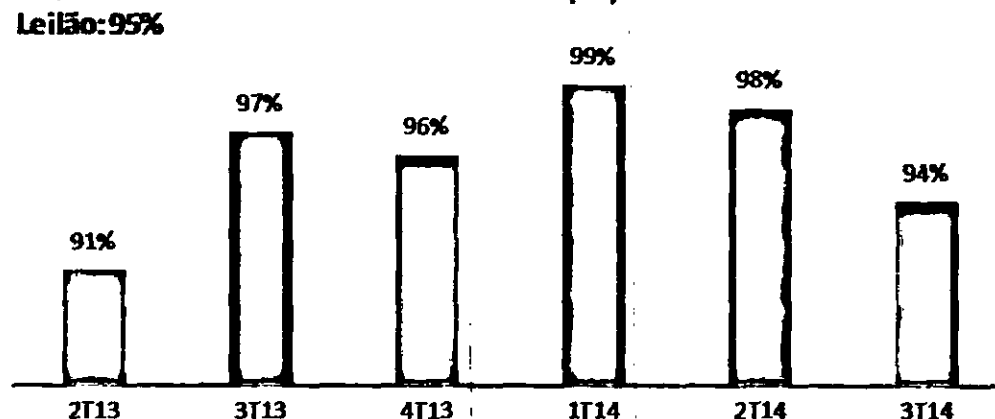


Principais ativos em operação – Parnaíba I (gás natural)

Disponibilidade - Parnaíba I

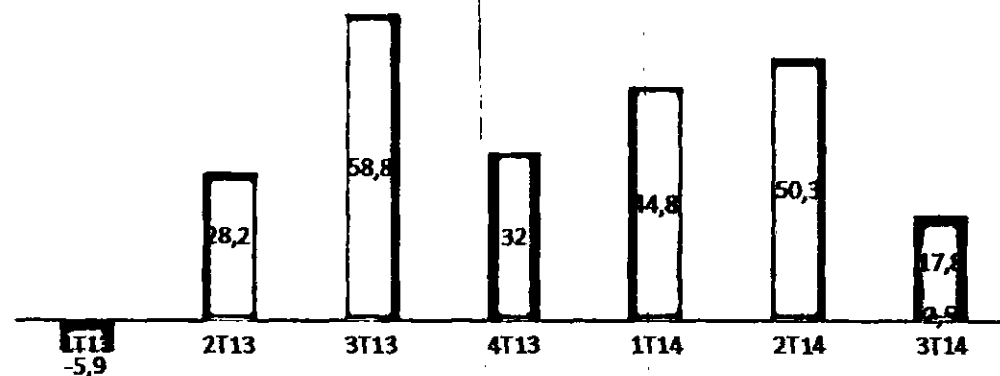
- Em relação ao desempenho operacional da usina em 2014, somente no 3º trimestre do ano houve problemas de indisponibilidade com impacto na geração operacional de caixa.
- Nos dois primeiros trimestres a UTE Parnaíba I apresentou altos índices de disponibilidade, sem impactos adversos na sua performance operacional, apesar de ter sua disponibilidade impactada desde maio pela otimização da utilização do gás do Complexo do Parnaíba.
- Segundo a Administração da usina, todas as turbinas a gás já estiveram em operação contínua por mais de 10.000 horas com alta disponibilidade e as primeiras inspeções nas turbinas a gás e geradores realizadas pela General Electric ("GE") não tiveram ocorrências relevantes.
- O ajuste indicado no gráfico ao lado em azul é referente ao impacto da contabilização do recálculo da indisponibilidade considerando a metodologia de média móvel (valor de R\$17,8m). Caso não fosse considerado esse impacto o EBITDA da usina seria de R\$2,5m.

PARNAÍBA I - DISPONIBILIDADE (%)



Fonte: Eneva

PARNAÍBA I - EBITDA (EM R\$M)



■ EBITDA ■ Ajuste indisponibilidade

Fonte: Eneva

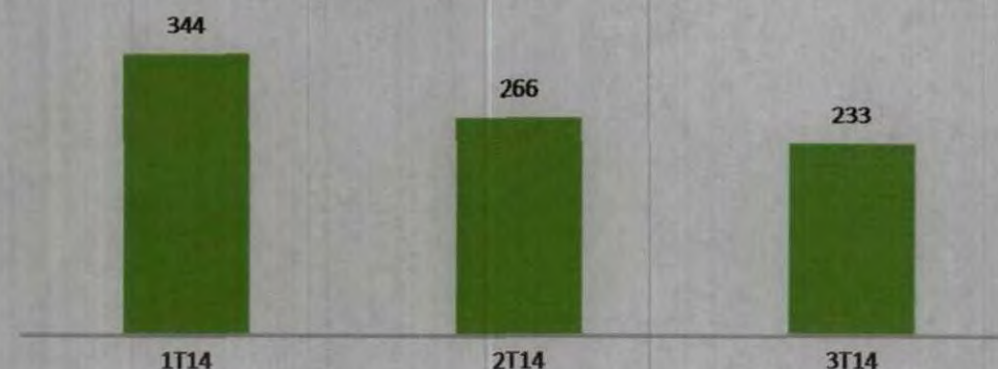
2069

Principais ativos em operação – Parnaíba III (gás natural)

Parnaíba III Geração de Energia S.A. (UTE Parnaíba III)

- Em abril de 2013, a Eneva S.A. concluiu, em parceria com a Petra Energia S.A. e Eneva Participações S.A., a aquisição da totalidade do capital social da UTE MC2 Nova Venécia (atualmente, Parnaíba III Geração de Energia S.A.).
- A Parnaíba III iniciou as operações comerciais da sua primeira unidade geradora em outubro de 2013 e de sua segunda e última unidade geradora em fevereiro de 2014, atingindo, assim, a capacidade instalada de 176 MW. Parnaíba III suprirá os contratos de Nova Venécia que contratou a venda de 98 MW médios, por um período de 15 anos, no leilão de energia nova A-5 de setembro de 2008.
- O contrato de fornecimento de energia garante o recebimento de receita fixa anual de R\$104,9m (data-base: nov/14), corrigida anualmente pelo IPCA e, adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção) incorridos quando a planta for despachada pelo ONS. O projeto conta com licença de operação emitida pela SEMA/MA (LO nº 1001972/14) válida até 29 de setembro de 2017.

PARAÍBA III - GERAÇÃO BRUTA DE ENERGIA (EM GW)



Fonte: Eneva



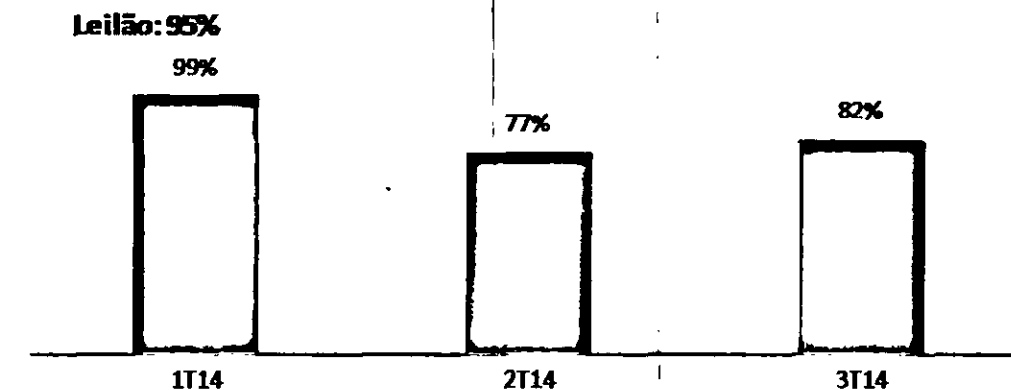
2010

Principais ativos em operação – Parnaíba III (gás natural)

Disponibilidade - Parnaíba III

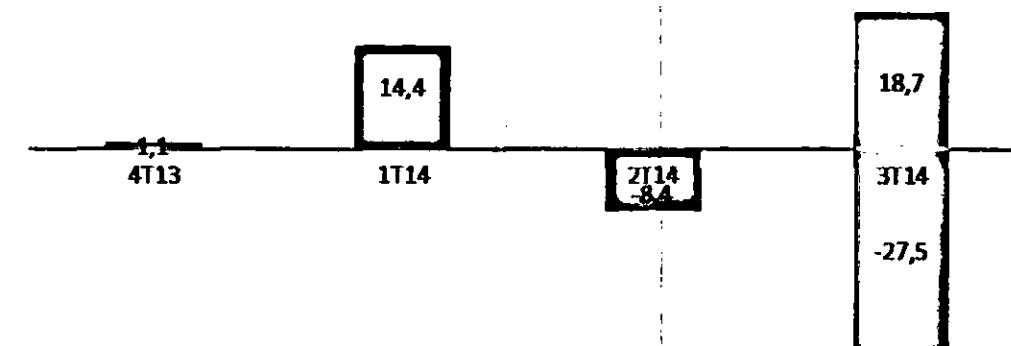
- Em relação ao desempenho operacional da usina em 2014, a capacidade total de geração de energia da usina foi alcançada em fevereiro, o que impactou negativamente a margem EBITDA da operação, dado os custos de aquisição de energia que foram incorridos no 1º trimestre.
- Já no 2º e 3º trimestres, a performance operacional foi reduzida devido a ajustes no despacho visando a otimização da utilização do gás do Complexo Parnaíba, desde maio.
- Desta forma, a receita variável foi reduzida pela menor disponibilidade de geração e os custos operacionais foram aumentados devido aos custos de indisponibilidade. Segundo a Administração da usina, apesar da redução da disponibilidade, há um menor efeito financeiro sobre o resultado da UTE Parnaíba III, já que esta possui o maior CVU dentre as usinas do Complexo Parnaíba.
- O ajuste indicado no gráfico ao lado em azul é referente ao impacto da contabilização do recálculo da indisponibilidade considerando a metodologia de média móvel (valor de R\$18,7m). Caso não fosse considerado esse impacto o EBITDA da usina seria de R\$-27,5m. O EBITDA divulgado da usina foi de R\$-8,8m.

PARNAÍBA III - DISPONIBILIDADE (%)



Fonte: Eneva

PARNAÍBA III - EBITDA (EM R\$M)



■ EBITDA ■ Ajuste indisponibilidade

Fonte: Eneva

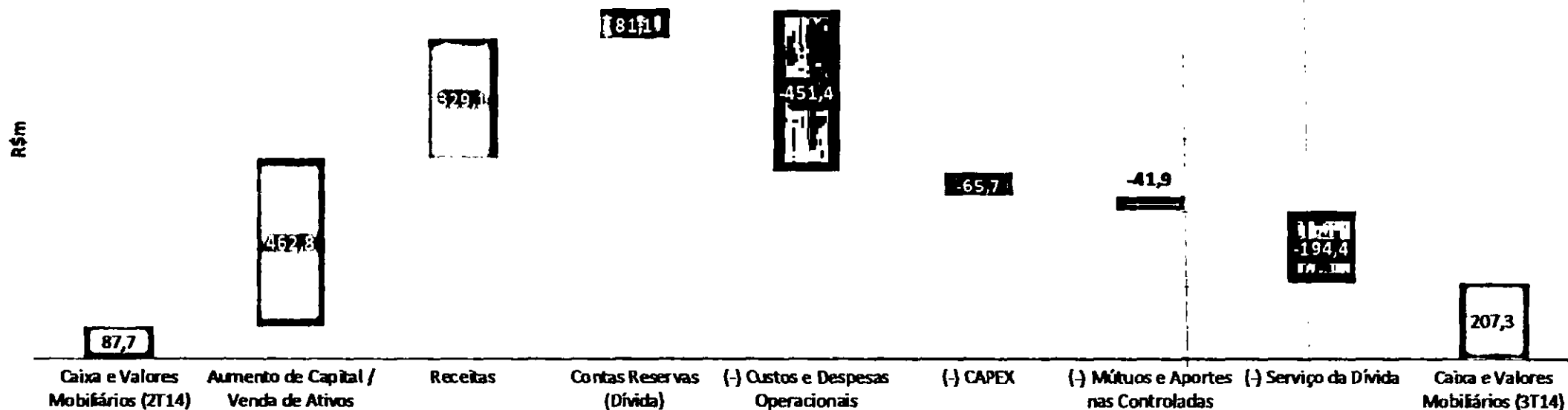
2014

Seção	Página	Informações financeiras	Página
Índice	3	Variação do caixa	56
Glossário	4	Endividamento do Grupo	57
Sumário Executivo	7	Evolução do EBITDA	59
As Recuperandas	10	Demonstrativos Financeiros	60
Setor elétrico	18		
Regulamentação do setor	23		
Histórico	32		
Endividamento conforme edital do AJ	38		
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40		
Informações operacionais	43		
Informações financeiras	55		
Plano de Recuperação Judicial	67		
Cronograma processual	72		
Acompanhamento processual	74		

2072

A variação do caixa e equivalentes de caixa do Grupo foi positiva no período, impactada principalmente por eventos não recorrentes, como as entradas por aumento de Capital e venda de Ativos

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - R\$M



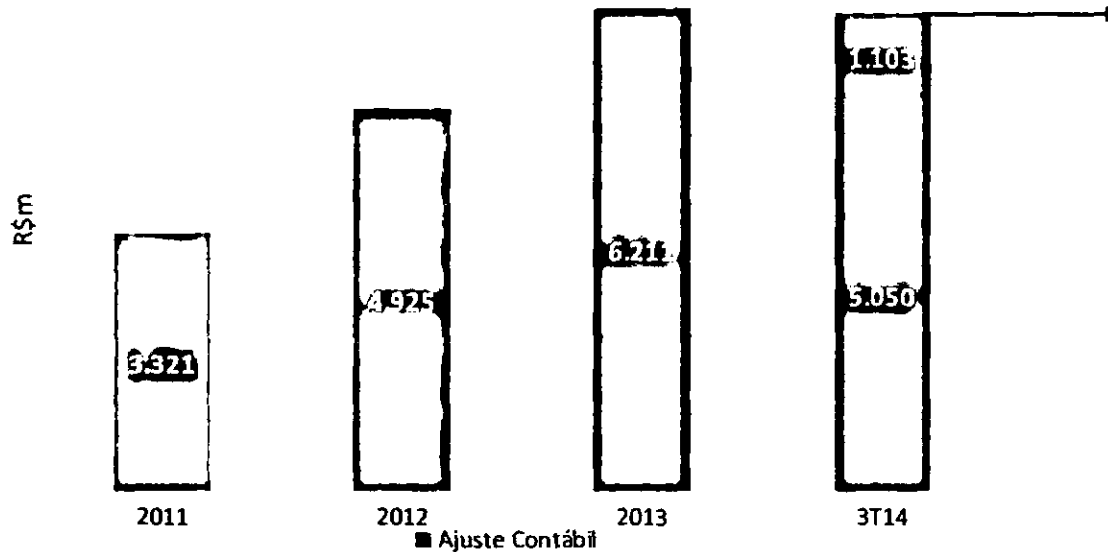
Fonte: Release 3T14

- **Aumento de Capital/Venda de Ativos:** é o valor líquido efetivamente recebido da venda da participação de Pecém II e do aumento de capital realizado pela E.On e pelo Banco Citibank.
- **Receitas operacionais :** as maiores entradas de caixa foram decorrentes de Itaqui (R\$125m) e Parnaíba I (R\$194m).
- **Contas reservas:** liberação de uma garantia para o CCEE, depositada no segundo trimestre de 2014.
- **Custos operacionais:** as maiores saídas foram decorrentes de Itaqui (R\$164m) e Parnaíba I (R\$191m).
- **CAPEX:** a usina que mais exigiu investimento foi a Parnaíba II - R\$46m - (que ainda não está em operação) e Parnaíba I – R\$16,2m.
- **Mútuos:** mútuo com a Comercializadora de Energia e Eneva Participações
- **Serviço da dívida:** pagamentos de principal e juros principalmente de dívidas da Eneva S.A (R\$73m), Itaqui (R\$ 65,2m) e (R\$55,8m).

2013

O endividamento do Grupo apresentou crescimento ao longo dos anos. Entre os principais credores de setembro de 2014, estão o BNDES, Banco Itaú BBA e BTG Pactual

Quadro evolutivo dos empréstimos e financiamentos - R\$m



Fonte: Release 3T14

Evolução do endividamento

- Conforme apresentado no gráfico ao lado, o saldo de dívida do Grupo praticamente dobrou entre 2011 e 2013.
- A redução da dívida verificada na comparação entre o saldo no 3º trimestre de 2014 e o saldo de 2013, decorre do efeito contábil da exclusão da Pecém II da contabilidade consolidada da Eneva, após a venda de 50% de sua participação na usina, passando ser contabilizada por equivalência patrimonial.

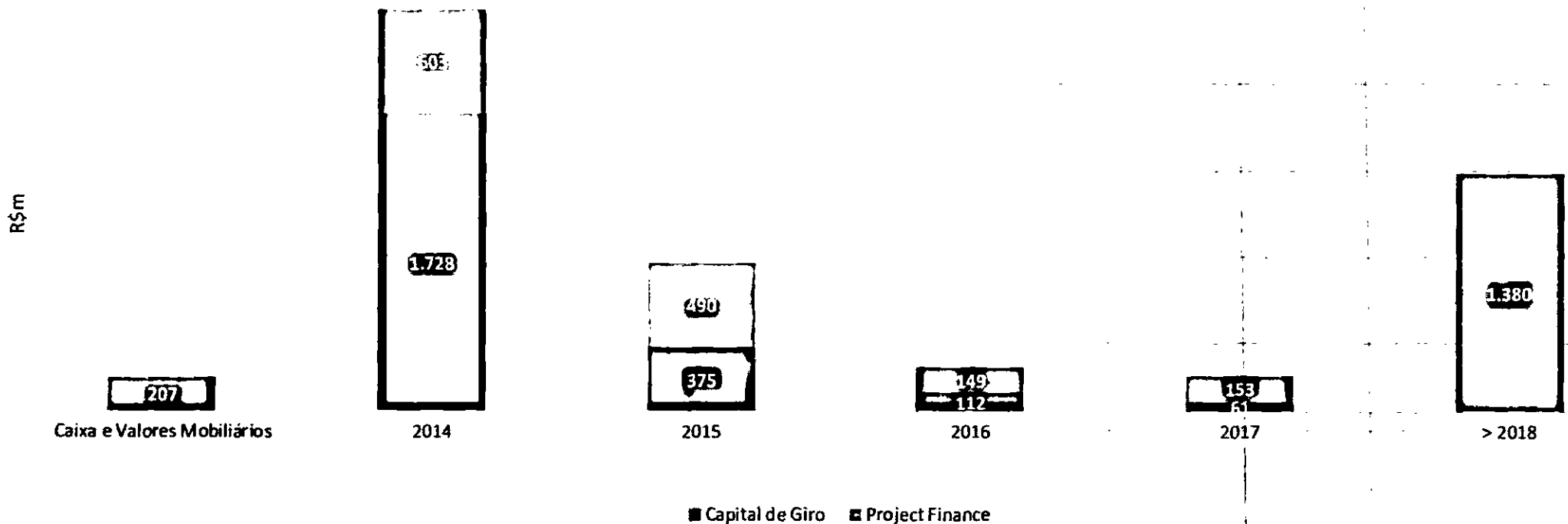
Principais credores

- Os principais credores do Grupo são apresentados abaixo e são representados, principalmente, pelo BNDES, Banco BTG Pactual e Banco Itaú BBA e os quais, em conjunto, são detentores de cerca de 80% do total da dívida do Grupo:
 - (i) BNDES (créditos diretos e indiretos): R\$1.964,71m
 - (ii) Banco PTG Pactual: R\$ 1.220,50m
 - Após a compra da dívida do HSBC
 - (iii) Banco Itaú BBA: R\$960,04m

2014

Em setembro de 2014, o endividamento do Grupo estava concentrado no curto prazo (último trimestre de 2014 e 2015)

Perfil de vencimento da dívida - R\$m



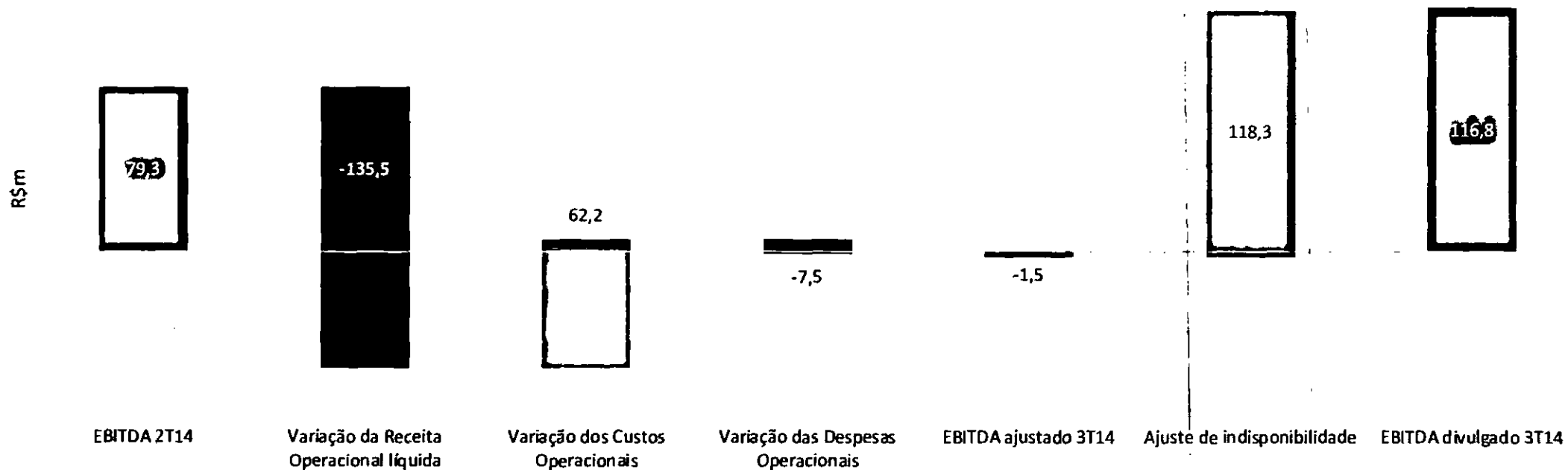
Fonte: Release 3T14

- Conforme apresentado no gráfico, em setembro de 2014, o caixa existente não foi suficiente para o pagamento de dívidas assumidas pelo Grupo.
- Adicionalmente, percebe-se que a estrutura de vencimento da dívida é concentrada principalmente no curto prazo (2014 e 2015).
- O endividamento de curto prazo alocado em projetos (*Project Finance*) foi destinado a Itaqui, Parnaíba I e Parnaíba II (aprox. 35%). O saldo remanescente da dívida de curto prazo é alocado na *Holding*, para capital de giro (aprox. 65%) e refletiu a necessidade de caixa para cobertura dos custos de aquisição de energia e penalidades de indisponibilidade.
- Segundo as Recuperandas, no final de setembro, o custo médio da dívida foi de 10,47%a.a e o vencimento médio de 3,5 anos.

2015

Eventos não recorrentes, como ajustes de indisponibilidade de Itaqui e de Parnaíba I e o aumento do custo de TI, na holding, impactaram o EBITDA do 3º trimestre de 2014

Evolução do EBITDA



Fonte: Apresentação Institucional 3T14

Receita e Custo operacionais

- A receita reduziu como efeito da desconsolidação de Pecém II e também pela redução do consumo do gás do Complexo Parnaíba que levou a menor geração de receita, afetando a receita variável de Parnaíba I (-R\$39,6m);
- A desconsolidação de Pecém II e a redução do consumo do gás no Complexo de Parnaíba impactaram positivamente os custos, que apresentou redução no período.

Ajustes de indisponibilidade e Despesas operacionais

- As despesas aumentaram principalmente em função do cancelamento de contrato de fornecimento de serviços de TI.
- Os ajustes de indisponibilidade referem-se às decisões da Justiça Federal e ANEEL a respeito de Itaqui (+R\$100,5m) e Parnaíba I (+R\$17,8m). Por se tratar de um item não recorrente, foi demonstrado o impacto no EBITDA caso esse item não tivesse ocorrido (EBITDA ajustado 3T14)

2076

Eneva S.A Consolidado (Balanço Patrimonial)

Ativo

- a) **Disponibilidades:** o montante de caixa e equivalente está representado, substancialmente, por conta corrente e fundo de investimento mantido no Itaú S.A.
- b) **Clientes:** Os principais clientes da Eneva são a Itaqui Geração de Energia S.A. (R\$179m) e Parnaíba Geração de Energia S.A. (R\$106m). Para mitigar o risco de crédito, os clientes da Companhia têm firmado um Contrato de Constituição de Garantia de Pagamento e Fiel Cumprimento das Obrigações.
- c) **Partes relacionadas:** a rubrica reflete as transações com as partes relacionadas do grupo. O aumento na conta é decorrente, principalmente do contrato de mútuo com a Pecém II (R\$195m), contrato de mútuo com Pecém I no valor de R\$171m e contrato para assunção dos custos de compra de carvão incorridos pela usina entre setembro e dezembro de 2013 (R\$180m) e contrato com a PGN referente a custos relativos ao contrato de compra de gás e arrendamento de capacidade de unidade de tratamento de gás, firmado entre PGN e Parnaíba Geração, no montante de R\$56m.
- d) **Investimentos:** as participações societárias da Companhia incluem as controladas, controladas em conjunto e as coligadas. Com a venda de 50% da participação de Pecém II, a empresa deixou de ser consolidada (resultado) e passou a ser reconhecida por equivalência patrimonial. Em setembro de 2014, seu saldo era de R\$366m.
- e) **Imobilizado:** com a venda de 50% da participação de Pecém II, a empresa passou a apresentar a usina por equivalência patrimonial. Sendo assim, o saldo contábil da conta foi reduzido em R\$1,9bi.

Passivo

- f) **Empréstimos e financiamentos:** referem-se a empréstimos obtidos com instituições financeiras para financiamento dos projetos e de capital de giro (conjunto de valores necessários para a empresa conseguir operar o negócio. Os principais credores em setembro de 2014 eram o BNDES (R\$1,4bi), Banco Itaú (R\$960m) e Banco BTG Pactual (R\$869m).
 - Segundo publicado no www.valor.com.br, em 26/02/2015, o BTG Pactual comprou a dívida do HSBC, no valor de R\$351m) e detém atualmente aproximadamente R\$1,3bi.

Adicionalmente, o total de empréstimos e financiamentos apresentou uma redução de R\$1,2bi decorrente da desconsolidação da Pecém II, que passou a ser apresentada por equivalência patrimonial.

R\$k	set/14	dez/13
Empréstimos e financiamentos	5.049.754,4	6.210.520,3

Fonte: ITR 3T 14

2014

Eneva S.A Consolidado (Balanço Patrimonial)

Ativo - Eneva S.A (consolidado)

R\$K	dez/13	set/14	
Disponibilidades	277.583	207.338	(a)
Cientes	294.396	308.684	(b)
Contas a Receber - Partes relacionadas	-	-	
Impostos a recuperar	47.651	29.026	
Créditos diversos	5.001	4.197	
Estoque	78.376	62.449	
Outros créditos	34.972	16.530	
Depósitos vinculados	38	10.323	
Despesas antecipadas	9.825	34.605	
<u>Dividendos a receber</u>	-	-	
Ativo circulante	747.842	673.152	
Impostos a recuperar	14.614	41.464	
Partes relacionadas	528.019	692.915	(c)
Outros créditos	60	20.282	
Depósitos vinculados	118.606	80.225	
Impostos diferidos	302.327	217.655	
Despesas antecipadas	2.905	2.566	
AFAC	150	15.938	
Investimentos	941.853	1.328.344	(d)
Imobilizado	6.819.454	4.971.071	(e)
Intangível	213.381	203.139	
<u>Diferido</u>	-	-	
Ativo não circulante	8.941.370	7.573.598	
<u>Ativo total</u>	<u>9.689.212</u>	<u>8.246.750</u>	

Fonte: Recuperanda

Passivo - Eneva S.A (consolidado)

R\$K	dez/13	set/14	
Fornecedores	331.216	215.023	
Salários a pagar	16.770	13.527	
Encargo de dívidas	85.300	181.795	(f)
Impostos, taxas e contribuições	45.934	27.902	
	112	-	
Empréstimos e financiamentos	2.322.842	2.964.642	(f)
Cretores diversos	75.789	51.934	
Contas a pagar - partes relacionadas	-	-	
Outros	100.896	33.450	
Passivo circulante	2.978.859	3.488.272	
Encargos de dívidas	(51.384)	(42.813)	(f)
Debêntures	5.239	-	
Impostos diferidos	9.591	18.877	
Empréstimos e financiamentos	3.853.762	1.946.132	(f)
Cretores diversos	307.720	235.844	
<u>Provisões</u>	11.551	(0)	
Passivo não circulante	4.136.479	2.158.040	
Participação acionistas não controladores	123.633	127.114	
Capital social realizado	4.532.314	4.707.088	
Reserva de ajuste de avaliação patrimonial	(44.046)	(38.797)	
Reserva de lucro	350.514	350.486	
Ajustes de conversão	(9.238)	(12.823)	
Lucros ou prejuízos acumulados	(1.436.848)	(2.377.480)	
<u>Resultado do exercício</u>	<u>(942.455)</u>	<u>(155.149)</u>	
Patrimônio líquido	2.450.242	2.473.325	
<u>Passivo total</u>	<u>9.689.212</u>	<u>8.246.750</u>	

Fonte: Recuperanda

2018

Eneva S.A Consolidado (Resultado)

Principais indicadores

R\$m	3T13	3T14	
Receita operacional líquida	317,3	353,8	(g)
Custos operacionais	(303,8)	(247,6)	(h)
Despesas operacionais	(47,8)	(25,6)	(i)
EBITDA	11,0	116,8	
Resultado do período	(178,0)	29,1	

Fonte: ITR 3T14

Resultado

- g) **Receita operacional líquida:** a receita líquida registrada no resultado é decorrente da geração de energia das usinas Itaquí, Parnaíba I e Amapari. O aumento na comparação dos períodos é em sua maior parte atribuível ao aumento da receita variável de Itaquí, em decorrência da melhora da sua disponibilidade.
- h) **Custos operacionais:** trata-se de custos com pessoal, administrativos, insumos, arrendamentos e aluguéis, energia elétrica para revenda, custos de indisponibilidade e outros. As principais variações foram decorrentes do aumento dos aluguéis em -R\$42,6m referente ao contrato de arrendamento da Unidade de Tratamento de Gás da Parnaíba I. Porém, os custos foram impactados positivamente pelas decisões da ANEEL e Justiça Federal a respeito do reembolso da indisponibilidade da Itaquí (+R\$100,5m) e da aplicação da nova metodologia de cálculo para Parnaíba I (+R\$17,8m).
- i) **Despesas operacionais:** são despesas com pessoal, serviços, arrendamentos e outros, excluindo a depreciação e a amortização. A redução no saldo é decorrente da redução de funcionários em subsidiárias (-R\$3,9m) e ajuste contábil da Eneva S.A (-R\$12,6m)

Demonstrativo de resultado - Eneva S.A (consolidado)

RSK	9M13	9M14
Receita operacional bruta	1.010.169,1	1.598.175
(-) Deduções	(101.670,9)	(168.330)
Receita operacional líquida	908.498	1.429.845
Pessoal e administradores	(25.701,4)	(34.799)
Energia elétrica para revenda	(235.048,4)	(61.128)
Depreciação e amortização	(87.896)	(130.314)
Outros custos	(686.115)	(955.697)
Custos operacionais	(1.034.760)	(1.181.938)
Resultado bruto	(126.262)	247.907
Pessoal	(34.133,1)	(23.874)
Serviços	(49.262,2)	(41.318)
Depreciação e amortização	(1.976)	(2.382)
Outras despesas	(43.446)	(12.971)
Despesas operacionais	(128.817)	(80.546)
Resultado financeiro	(339.435)	(356.487)
Outras receitas e despesas operacionais	(4.139)	79.810
Equivalência patrimonial	(151.356,8)	(30.063)
Resultado antes da CSLL e IRPJ	(750.010)	(139.378)
CSL/IRPJ	(5.817,5)	944
CSL/IRPJ DIFERIDOS	92.572,6	(13.472)
Participações minoritárias	1.073,4	(3.243)
Resultado do período	(662.181)	(155.149)

Fonte: Recuperanda

2019

Eneva S.A Consolidado (Demonstrativo de Fluxo de Caixa)

Demonstrativo de Fluxo de Caixa - Eneva SA (consolidado)

R\$K	9M13	9M14
Caixa líquido atividades operacionais	(103.331,0)	(1.677)
Caixa gerado nas operações	(490.065)	119.725
Lucro/prejuízo líquido antes do IR e CSLL	(750.010)	(139.378)
Depreciação e amortização	89.871	132.696
Resultado da equivalência patrimonial	151.357	30.063
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos	(7.541)	(11.985)
Opções de Ações Outorgadas	34.029	1.635
Perda em Investimento	23	19.108
Provisão para Passivo a Descoberto	5.121	(1.843)
Provisão para Desmantelamento	102	(2.266)
Juros / Custos Debêntures	482	470
Valor Justo Debêntures	426	-
Juros Empréstimos e Partes Relacionadas	32.174	155.977
Outros	(46.099)	(64.752)
Variações nos Ativos e Passivos	407.051	(125.687)
Adiantamentos Diversos	(3.568)	804
Despesas antecipadas	(5.309)	(24.441)
Contas a receber	(214.475)	(14.288)
Impostos a Recuperar	8.792	(8.225)
Estoque	49.357	15.927
Impostos, Taxas e Contribuições	36.324	(18.032)
Fornecedores	268.935	(116.193)
Provisões e Encargos Trabalhistas	5.053	(3.244)
Contas a pagar	136.226	(22.628)
Subsídios a receber - CCC	(1.163)	14.272
Partes Relacionadas	126.879	50.361
Outros	(20.317)	4.285
Outros Ativos e Passivos	(20.317)	4.285
Caixa Líquido Atividades de Investimento	(1.334.650)	1.063.898

Demonstrativo de Fluxo de Caixa - Eneva SA (consolidado) - cont.

R\$K	9M13	9M14
Caixa Líquido Atividades de Investimento	(1.334.650)	1.063.898
Aquisição Imobilizado e Intangível	(1.003.004)	(170.876)
Títulos e valores mobiliários	3.441	-
Aporte de Capital/AFAC em Investimentos	(239.520)	(424.969)
Caixa proveniente da venda de ativo Imobilizado e Intangível	(3.020)	61.269
Mútuo com Partes Relacionadas	(51.001)	(287.132)
Retenções Contratuais	(24.734)	(64.283)
Depósitos Vinculados	(16.812)	28.096
Efeito no Imobilizado Pecém II (Mantido para Venda)	-	1.921.793
Caixa Líquido Atividades de Financiamento	1.275.256	(1.132.469)
Instrumentos Financeiros	(117.710)	(4.124)
Aumento de Capital	800.539	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC	-	174.774
Amortizações do Principal - Financiamentos	(408.121)	(353.898)
Empréstimos e Financiamentos Obtidos	996.440	180.000
Aumento de capital proveniente de participação de acionistas não controladores	6.398	-
Efeito no Empréstimos Pecém II (Mantido para Venda)	-	(1.123.401)
Emissão (pagamento) de Debêntures	(330)	(5.820)
Dividendos	(1.960)	-
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	(162.725)	(70.248)
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	519.277	277.583
Saldo Final de Caixa e Equivalentes	356.552	207.335

Fonte: Recuperanda

2010

Eneva Participações S.A Individual (Balanço Patrimonial)

Ativo

- a) **partes relacionadas:** referem-se a (i) repasses de custos compartilhados principalmente com a Eneva S.A e mútuo com Parnaíba III
- b) **investimentos:** o saldo da conta de investimentos reduziu em função dos prejuízos, no período, das empresas investidas que tem seu resultado consolidado por equivalência.

Passivo

- c) **contas a pagar – partes relacionadas:** trata-se de custos compartilhados com a E.On (profissionais compartilhados). Em setembro de 2014, o saldo estava zerado em decorrência de uma transferência do montante devido para o não circulante.
- d) **créditos com outras pessoas ligadas:** trata-se de custos compartilhados com a E.On (profissionais compartilhados). Em setembro de 2014, apresentou aumento de R\$21,7m em decorrência da transferência do montante do passivo circulante para o passivo não circulante somados aos custos incorridos no período.
- e) **créditos com controladoras (MPX e E.On):** trata-se de custos compartilhados com a Eneva S.A e apresentou aumento em função do acumulo dos custos incorridos no período.
- f) **adiantamento para futuro aumento de capital:** a Eneva Participações realizou um empréstimo para a Parnaíba IV e, em contra partida, foi acordado a Parnaíba IV realizará um aumento de capital na Eneva Participações S.A.

Eneva Participações S.A Individual (Balanço Patrimonial)

Ativo - Eneva Participações (Individual)

R\$K	dez/13	set/14
Disponibilidades	9.033	629
Clientes	-	-
Contas a Receber - Partes relacionadas	18.193	15.681
Impostos a recuperar	473	2.035
Créditos diversos	59	104
Depósitos vinculados	-	2.610
<u>Dividendos a receber</u>	-	-
Ativo circulante	27.757	21.058
Impostos a recuperar	1.769	5
Partes relacionadas	12.047	16.968 (a)
AFAC	140	1.182
Investimentos	240.510	206.079 (b)
Imobilizado	5.287	6.528
Intangível	24.672	25.204
<u>Diferido</u>	-	-
Ativo não circulante	284.425	255.965
<u>Ativo total</u>	<u>312.182</u>	<u>277.023</u>

Fonte: Recuperanda

Passivo - Eneva Participações (Individual)

R\$K	dez/13	set/14
Fornecedores	(1.083)	(877)
Salários a pagar	(9.502)	(9.598)
Impostos, taxas e contribuições	(654)	(368)
Empréstimos e financiamentos	-	-
Contas a pagar - partes relacionadas	(14.599)	- (c)
Outros	(1.624)	(1.801)
Provisão para contingências fiscais	-	-
<u>Dividendos a pagar</u>	-	-
Passivo circulante	(27.461)	(12.644)
Empréstimos e financiamentos	-	-
Créditos com outras pessoas ligadas	-	(21.719) (d)
Créditos com controladoras (MPX e EON)	(5.716)	(10.049) (e)
<u>Provisões</u>	<u>(10.448)</u>	<u>(6.218)</u>
Passivo não circulante	(16.165)	(37.986)
Capital social realizado	(266.758)	(266.758)
Reserva de capital	(62.000)	(62.000)
Reserva de ajuste de avaliação patrimonial	-	(876)
Reserva de lucro	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	(15.000) (f)
Ajustes de conversão	(34)	2.179
Lucros ou prejuízos acumulados	33.674	60.237
<u>Resultado do exercício</u>	<u>26.563</u>	<u>55.825</u>
Patrimônio líquido	(268.556)	(226.393)
<u>Passivo total</u>	<u>(312.182)</u>	<u>(277.023)</u>

Fonte: Recuperanda

2012

Eneva Participações S.A Individual (Resultado)

Demonstrativo de resultado - Eneva Participações (Individual)

R\$K	9M13	9M14	
Receita operacional bruta	-	-	(g)
(-) Deduções	-	-	
Receita operacional líquida	-	-	
Pessoal e administradores	-	-	
Energia elétrica para revenda	-	-	
Depreciação e amortização	-	-	
Custos operacionais	(297)	(31)	
Resultado bruto	(297)	(31)	
Pessoal	(26.709)	(16.234)	(h)
Serviços	(6.346)	(10.152)	(i)
Depreciação e amortização	(11)	(64)	
Outras despesas	(4.937)	(4.586)	
Despesas operacionais	(38.003)	(31.036)	
Resultado financeiro	2.532	1.297	
Outras receitas e despesas operacionais	(5.177)	(107)	
Equivalência patrimonial	5.252	(25.947)	(j)
Resultado antes da CSLL e IRPJ	(35.691)	(55.825)	
CSL/IRPJ	-	-	
CSL/IRPJ DIFERIDOS	-	-	
Resultado do período	(35.691)	(55.825)	

Fonte: Recuperanda

Resultado

- g) **receita operacional líquida:** a Eneva Participações S.A tem como objeto social a participação no capital social de outras sociedades empresariais e não empresariais, no Brasil ou no exterior e não tem operação que gere receita.
- h) **despesas com pessoal:** embora não tenha havido alteração significativa no número de funcionários da Companhia, houve redução do saldo de despesas com pessoal dos seguintes eventos:
- (i) alteração do bônus para os funcionários que em 2013, era provisionado mensalmente (R\$6m de janeiro a setembro de 2013) e em 2014, seria provisionado somente em dezembro.
 - (ii) Desligamento dos expatriados (E.On Brasil) e alguns diretores da Eneva Participações (aproximadamente R\$5m).
- i) **serviços:** trata-se de custos compartilhados principalmente com a Eneva S.A. O aumento do saldo é decorrente da preparação de projetos da Eneva Participações para inscrição em leilões. A utilização de serviços prestados pela E.On, representa aproximadamente R\$6m.
- j) **equivalência patrimonial:** apresentou resultado negativo em função dos prejuízos, no período, das empresas investidas que tem seu resultado consolidado por equivalência.

2013

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	18
Regulamentação do setor	23
Histórico	32
Endividamento conforme edital do AJ	38
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40
Informações operacionais	43
Informações financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	67
Cronograma processual	72
Acompanhamento processual	74

O PRJ visa a permitir que a Eneva e a Eneva Participações superem sua crise econômico-financeira, adotem as medidas necessárias para sua reorganização operacional e preservem a manutenção de empregos diretos e indiretos e os direitos de seus credores e acionistas

Principais ações previstas pelo PRJ

A reestruturação dos créditos ocorrerá essencialmente por meio da (i) capitalização de créditos, (ii) perdão das dívidas e (iii) reperfilamento da dívida e de forma resumida prevê:

- Necessidade de redução mínima de 40% do valor total dos créditos quirografários;
- Em paralelo ao PRJ, as Recuperandas envidarão seus melhores esforços para renegociar o passivo das sociedades operacionais do Grupo que não integram a Recuperação Judicial;
- Fortalecimento da estrutura de capital e balanço mediante aumento de capital.
- Obtenção de novos financiamentos junto aos credores quirografários.
 - **Credores financiadores:** Os credores que aportarem novos recursos serão considerados credores financiadores e obterão condições mais vantajosas na reestruturação de seus créditos remanescentes.
- Reestruturação societária;
- Alienação e/ou oneração de bens do ativo permanente.

Aumento de capital

- O aumento de capital poderá subscrever por meio de (i) aporte em espécie, (ii) capitalização dos créditos e, ou (iii) subscrição com ativos.
- O valor total considerado para aumento de capital será o somatório da quantia que vier a integrar cada um dos tipos de subscrição.
- Para a subscrição de ativos, os credores interessados deverão manifestar sua intenção na Assembleia de Credores que deliberar a aprovação do Plano munidos de laudo de avaliação dos ativos, conforme art. 8º da Lei das S.A.
- A subscrição de novas ações não pode resultar em controle acionário da Eneva. Nesse caso, o valor que potencialmente resultar em controle consolidado deverá ser automaticamente perdoado.
 - Para os efeitos de limitação quanto à consolidação do controle acionário absoluto da Eneva, serão consideradas exclusivamente as manifestações firmes recebidas dos Credores Quirografários até a Assembleia de credores.
- As novas ações conferirão aos titulares os mesmos direitos atribuídos às demais ações emitidas até hoje pela Eneva.
- A efetiva entrega das ações em decorrência da capitalização dos créditos, representa o pagamento dos créditos quirografários.
- **Lock-up:** durante o período de lock-up os credores quirografários estão proibidos de negociar (oferecer, vender, contratar a venda, prometer e etc) as novas ações recebidas em função do Aumento de Capital.

2015

○ PRJ visa a permitir que a Eneva e a Eneva Participações superem sua crise econômico-financeira, adotem as medidas necessárias para sua reorganização operacional e preservem a manutenção de empregos diretos e indiretos e os direitos de seus credores e acionistas

Reestruturação e liquidação das dívidas

As Recuperandas não reconhecem a existência de credores com Garantia Real.

Credores trabalhistas e Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Pagamento integral (sem deságio)
- 2 parcelas iguais e sucessivas (30 e 60 dias após a data da homologação)
- Sem incidência de correção monetária e juros

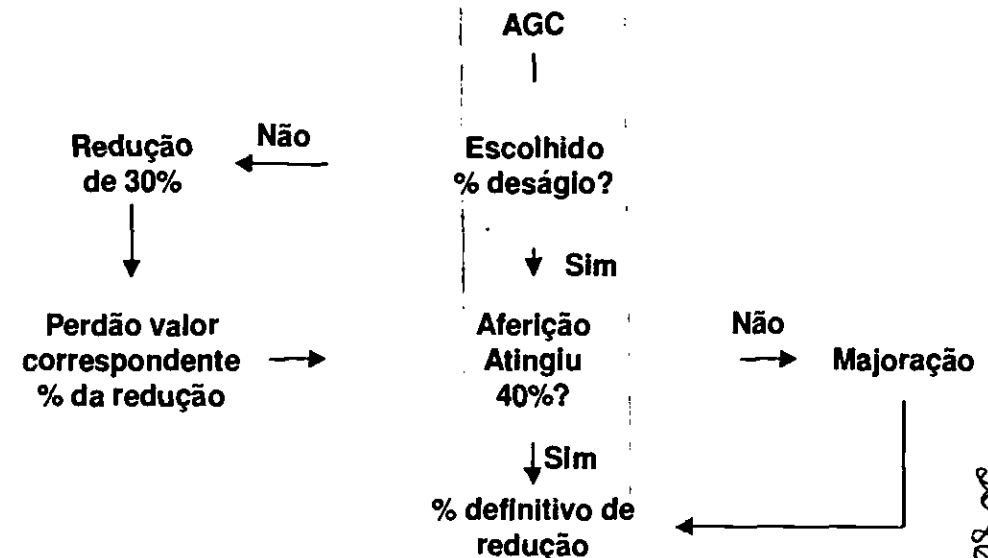
Credores Quirografários:

- **Pagamento linear até R\$250mil a todos os credores quirografários:**
 - Pagamento integral (sem deságio)
 - Em 2 parcelas iguais e sucessivas (30 e 60 dias após a data da homologação)
 - Sem incidência de correção monetária e juros
- **Deságio entre 30% e 45% do crédito remanescente:**
 Todos os credores quirografários que permanecerem com saldo remanescente após o pagamento dos R\$250k deverão indicar necessariamente um percentual de deságio entre 30% e 45% assim como a forma que ocorrerá a redução do saldo:
 - a) capitalização do valor integral correspondente ao percentual de redução;
 - b) perdão integral do valor correspondente ao percentual de redução;
 - c) a combinação das alternativas "a" e "b", com a indicação dos respectivos percentuais

Reestruturação e liquidação das dívidas (cont.)

Credores Quirografários (cont.)

- **Caso não haja manifestação:** a indicação da forma escolhida ocorrerá durante a AGC. Caso não haja manifestação, será aplicado deságio de 30% e concessão de perdão integral do valor correspondente ao percentual de redução.
- **Aferição:** após serem informados os percentuais propostos de redução, será calculada a média ponderada destes percentuais a fim de verificar se a redução mínima de 40% foi atingida (capitalizado e/ou perdoado).
- **Majoração:** O não atingimento da redução mínima implicará na majoração compulsória dos percentuais propostos abaixo da média até que a redução mínima seja atingida. O percentual adicional de redução obtido com o processo de majoração será compulsoriamente perdoado pelo credor.



O PRJ visa a permitir que a Eneva e a Eneva Participações superem sua crise econômico-financeira, adotem as medidas necessárias para sua reorganização operacional e preservem a manutenção de empregos diretos e indiretos e os direitos de seus credores e acionistas

Reestruturação e liquidação das dívidas (cont.)

O saldo remanescente (após aplicada a redução definitiva dos créditos quirografários) será pago, sem qualquer deságio, por meio dos instrumentos A, B e C, conforme indicados na tabela na próxima página.

Credores Retardatários:

- 120 parcelas mensais
- Sem incidência e capitalização de juros
- 1ª parcela devida após o 1º mês subsequente à quitação integral de todos os demais créditos concursais e créditos extraconcursais.

Majoração dos créditos:

Caso ocorra a majoração dos créditos, o valor será pago na forma prevista no plano a partir do trânsito em julgado da decisão ou da celebração do acordo entre as partes.

Concessão de novo financiamento

Montante mínimo de R\$10m por credor, respeitando o limite global de R\$100m, observa a proporção da participação do credor no montante total dos créditos.

- Caso algum credor não participe do novo financiamento, os concedentes poderão aumentar proporcionalmente sua participação, observando-se o limite global de R\$100m
- Os concedentes deverão comunicar seu firme propósito no prazo de 30 dias contados da apresentação do PRJ em juízo, com identificação expressa do valor a ser concedido
- Após 30º dia da apresentação do PRJ, contar-se-á o prazo de 15 dias para o credor depositar o valor indicado na conta da Eneva
- O novo financiamento será garantido pelas garantias compartilhadas (parte dos recebíveis dos R\$300m decorrentes da alienação, pela Eneva, da integralidade de sua participação societária na Pecém I, em favor da EDP).

Concessão de novo financiamento (cont.)

- Os credores financiadores terão proporcionalmente reservados até R\$100milhões da quantia máxima destinada ao pagamento do instrumento A
- Cada R\$1,00 do dinheiro novo dará direito a R\$1,00 reservado proporcionalmente para o financiador.
- Caso o credor financiador exerça opção de majoração facultativa, a totalidade do crédito será alocada no instrumento C.
- As condições de pagamento estão descritas na tabela na próxima página.

Outros pontos importantes

- Aprovação do PRJ acarretará a aprovação pelos credores da alienação da totalidade da participação da Eneva na sua subsidiária Pecém I para a EDP por R\$300m.
- Créditos por fiança, aval ou obrigação solidária serão pagos nas condições originariamente contratadas ou naquelas que venham a ser acordadas com o respectivo credor.
- A homologação do PRJ implicará na extinção das ações referentes à qualquer crédito contra as Recuperandas
- Os pagamentos realizados na forma estabelecida no PRJ acarretarão a quitação plena de todos os créditos contra as Recuperandas.
- Avais, fianças e outras coobrigações outorgadas aos credores que optarem pela capitalização dos créditos serão extintas.
- Haverá mora caso as Recuperandas descumpram o PRJ e não sanem tal descumprimento em até 60 dias do recebimento de notificação enviada pela parte prejudicada
- As Recuperandas deverão convocar os credores para deliberarem em AGC sobre as medidas a serem tomadas para sanar eventual descumprimento do PRJ.

2087

O PRJ visa a permitir que a Eneva e a Eneva Participações superem sua crise econômico-financeira, adotem as medidas necessárias para sua reorganização operacional e preservem a manutenção de empregos diretos e indiretos e os direitos de seus credores e acionistas

	Instrumento A	Instrumento B	Instrumento C	Novo financiamento
A quem se aplica?	(i) Credores quirografários cujos percentuais definitivos de redução do crédito seja fixado acima do percentual de 30% (ii) Credores financiadores	Aos credores quirografários cujos saldos remanescentes não tenham sido alocados como instrumento A	Exclusivamente aos credores quirografários cujos percentuais definitivos de redução for igual ou acima de 40%. >> Essa opção deverá ser informada durante a AGC Opção de majorar um adicional de 20% o percentual definitivo de redução, exclusivamente por perdão da dívida, com alocação integral do saldo remanescente (após o desconto dos R\$250k e da capitalização e/ou perdão) no instrumento C.	Credores que optarem por conceder novo financiamento à Eneva >> Deve ser comunicado no prazo de 30 dias contados da apresentação do PRJ em juízo, com identificação expressa do valor a ser concedido
Característica início da contagem dos prazos	Para cada credor será alocado 1% do valor do crédito (após desconto dos R\$250k) para cada 1% do percentual definitivo fixado acima de 30% >> Limitação máxima global para alocação: R\$460m	Os saldos remanescentes que não tenham sido alocados como instrumento A serão alocados automaticamente no instrumento B		Créditos serão pagos de forma diferenciada em relação aos pagamentos por instrumentos
Carência	Data da homologação do Plano Principal: 7 anos Juros: 4 anos	Data da homologação do Plano Principal: 10 anos Juros: 8 anos A cada mês decorrido entre o 11º e o 17º anos, conforme abaixo: 11º ano: 10% 12º ano: 10% 13º ano: 10% 14º ano: 10% 15º ano: 15% 16º ano: 20% 17º ano: 25%	Data da homologação do Plano Principal: 8 anos Juros: 6 anos A cada mês decorrido entre o 9º e o 14º anos, conforme abaixo: 9º ano: 10% 10º ano: 15% 11º ano: 15% 12º ano: 15% 13º ano: 20% 14º ano: 25%	Data do respectivo reembolso
Amortização do principal Cálculo dos juros remuneratórios	A cada mês decorrido entre o 8º e o 12º anos, em parcelas iguais 100% do CDI + 1% a.a, incidentes a partir da data de homologação	100% do CDI	100% do CDI + 2,5% a.a.	O que ocorrer antes dos seguintes eventos: (i) 360 dias (ii) data do recebimento da alienação da participação societária da Eneva na Pecém I
Pagamento dos juros	A cada mês decorrido no período compreendido entre o 5º e o 7º anos	A cada mês decorrido no período compreendido entre o 9º e o 10º anos	A cada mês decorrido no período compreendido entre o 7º e o 8º anos	Parcela única juntamente com o principal

Fonte: Plano de Recuperação Judicial

2018

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	18
Regulamentação do setor	23
Histórico	32
Endividamento conforme edital do AJ	38
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40
Informações operacionais	43
Informações financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	67
Cronograma processual	72
Acompanhamento processual	74

2019

Cronograma processual

<input checked="" type="checkbox"/>	09/12/14	• Impetração do pedido de Recuperação Judicial	<input checked="" type="checkbox"/>	16/04/14	• 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
<input checked="" type="checkbox"/>	16/12/14	• Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial (Art. 52, I, II, III, IV e V e parágrafo 1º)	<input checked="" type="checkbox"/>	30/04/15	• 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
<input checked="" type="checkbox"/>	18/12/14	• Publicação do deferimento do processamento da RJ no D.O.	<input checked="" type="checkbox"/>	16/05/15	• Prazo Limite para votação do PRJ em AGC – 150 dias após o deferimento do processamento da RJ (Art. 56, parágrafo 1º)
<input checked="" type="checkbox"/>	18/12/14	• Publicação do 1º Edital pelo Devedor (Art. 52, parágrafo 1º)	<input checked="" type="checkbox"/>	15/06/15	• Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor – 180 dias após o deferimento do processamento da RJ
<input checked="" type="checkbox"/>	07/01/15	• Fim do Prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ - 15 dias da publicação do 1º Edital (Art. 7º, parágrafo 1º)	<input checked="" type="checkbox"/>	18/12/16	• Fim do prazo de RJ, se cumpridas as obrigações previstas no PRJ – 2 anos após a concessão da RJ
<input checked="" type="checkbox"/>	26/01/15	• Fim da extensão do Prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ - 15 dias da publicação do 1º Edital (Art. 7º, parágrafo 1º)			
<input checked="" type="checkbox"/>	12/02/15	• Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – 60 dias após a publicação do deferimento do processamento da RJ (Art. 53)			
<input checked="" type="checkbox"/>	31/03/15	• Publicação do Edital do AJ – 45 dias após a apresentação de habilitações e divergências (Art. 7º, parágrafo 2º)			
<input checked="" type="checkbox"/>	10/04/15	• Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo – 10 dias após a publicação do Edital do AJ (Art. 8º)			

Eventos ocorridos

Datas estimadas

abof

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	18
Regulamentação do setor	23
Histórico	32
Endividamento conforme edital do AJ	38
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	40
Informações operacionais	43
Informações financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	67
Cronograma processual	72
Acompanhamento processual	74

2091

Acompanhamento processual

09/12/14

- Distribuição do pedido de recuperação judicial pela Eneva S.A. e Eneva Participações S.A. As postulantes informam, ainda, a alienação de sua participação na Pecém I concluída na mesma data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, e cujo efeito está sujeito a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores.

15/12/14

- Promoção do Ministério Público pelo deferimento do processamento da recuperação judicial

17/12/14

- Foi apresentada, pela Recuperanda, petição com a relação de credores da Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

18/12/14

- Publicada decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial e (i) determinando que cada uma das Recuperandas apresente seu próprio Plano de Recuperação Judicial; (ii) nomeando a Deloitte como Administradora Judicial, devendo ser intimada para apresentar sua proposta de honorários e assinar Termo de Compromisso; (iii) dispensando as Recuperandas da apresentação de certidões negativas de crédito; (iv) suspendendo todas as ações e execuções em face das recuperandas; (v) determinando que as requerentes apresentem suas contas demonstrativas mensais; (vi) determinando a intimação do Ministério Público; (vii) determinando a publicação do Edital de deferimento da recuperação judicial e relação nominal de credores (art. 51, §1º da LRF); (viii) determinando seja oficiada a JUCERJ para anotação da recuperação judicial no seu cadastro.
- Publicado o Edital para dar ciência do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

07/01/15

- Foram opostos, pelas Recuperandas, Embargos de Declaração em face da determinação de apresentação de um Plano de Recuperação Judicial para cada Recuperanda.

12/01/15

- Foi apresentada manifestação do Ministério Público opinando pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração

22/01/15

- Foi proferida decisão para (i) não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas; (ii) conceder prazo peremptório aos credores para apresentação de divergências/habilitações à Deloitte até o dia 26/01/2015; (iii) determinar a intimação da Deloitte para apresentação de proposta de honorários.

- Petição das Recuperandas para requerer autorização judicial para efetivar operação de rolagem de dívida detida pelo Bradesco em face da Parnaíba III e garantida pelas Recuperandas por aval e alienação fiduciária de 70% das ações da Parnaíba III de titularidade da Parnaíba Participações (sociedade subsidiária das Recuperandas), materializada em Notas Promissórias cujo vencimento se daria em 26/01/2015. De acordo com a operação realizada, a dívida seria rolada por 18 meses e materializada em debêntures emitidas pela Parnaíba III em favor do Bradesco, desde que fosse autorizada (i) a concessão de fiança pelas Recuperandas; (ii) a alienação fiduciária dos 70% das ações da Parnaíba III detidas pela Parnaíba Participações.

23/01/15

- Foi apresentada, pelas Recuperandas, petição requerendo juntada do Terceiro Aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito firmado entre o BNDES e a Itaqui Geração de Energia (Sociedade subsidiária da Recuperanda), pelo qual foram repactuadas as cláusulas de contrato no qual o Banco concedeu à Itaqui crédito de R\$797.648.000,00, garantido pelo penhor da totalidade de ações de emissão da Itaqui (fl. 783), de titularidade da Eneva S.A..

2092

Acompanhamento processual

28/01/15

- Foi apresentada petição pelas Recuperandas para informar da interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que não conheceu dos seus Embargos de Declaração, no qual objetiva a apresentação de um único Plano de Recuperação para as duas Recuperandas.

09/02/15

- Apresentada, pelo Administrador Judicial, manifestação para requerer concessão de prazo adicional para apresentação de sua proposta de honorários.

12/02/15

- Apresentada petição das Recuperandas para apresentar seu único Plano de Recuperação Judicial, tendo em vista a concessão do efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº 0003950-90.2015.8.19.0000, e requerendo imediata publicação do Edital.
- Apresentada petição das Recuperandas para dar ciência aos credores do DIP Finance previsto no Plano de Recuperação Judicial, bem como convidá-los a formalizar sua eventual intenção.
- Foi proferida decisão determinando (i) a intimação dos credores para se manifestar a respeito da intenção de fazer parte do DIP Finance apresentado pelas Recuperandas; (ii) a publicação de Edital com relação nominal de credores unificado para ambas as Recuperandas, tendo em vista a obtenção do efeito suspensivo no Agravo de Instrumento; (iii) seja aguardado o julgamento do agravo relativo a apresentação de um único Plano de Recuperação.

23/02/15

- Ocorreu a publicação do Edital para dar ciência aos credores acerca da apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas.

24/02/15

- Apresentada a manifestação da Administradora Judicial opinando pela integral autorização, pelo Juízo, acerca da operação de emissão de debêntures da Parnaíba III em favor do Bradesco e garantidas pelas Recuperandas.

25/02/15

- Foi apresentada manifestação do Ministério Público para (i) requerer a assinatura do termo de compromisso pelo Administrador Judicial; (ii) opinar pelo deferimento da emissão de debêntures e concessão de garantia pelas Recuperandas, desde que sejam recolhidas as notas promissórias que materializavam a dívida para que não circulem e sejam eventualmente cobradas por terceiros; (iii) declarar ciência quanto ao Plano de Recuperação Judicial apresentado.

27/02/15

- Apresentada, pela Administradora Judicial, petição com procuração, lista de credores e seguintes considerações (i) exclusão do crédito listado em favor da Deloitte; (ii) renúncia ao crédito apresentada pelo credor Almeida Rotemberg e Boscoli; (iii) a apresentação de nova documentação pelas Recuperandas na fase administrativa de apuração dos créditos; (iv) apresentação de Edital unificado para ambas as Recuperandas; (v) determinadas Cédulas de Crédito Bancário garantidas por alienação fiduciária; (vi) crédito do Banco Citibank S.A. e Banco Citibank N.A.
- Foi proferida decisão pelo Des. Carlos Santos de Oliveira, da 2ª Câmara Cível, para revogar o efeito suspensivo conferido ao Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas e, assim, determinar a apresentação de um Plano de Recuperação Judicial para cada Recuperanda

02/03/15

- Foi juntado Edital com relação nominal de credores elaborado pela Administradora Judicial

1093

Acompanhamento processual

02/03/15

- Foi apresentada, pelas Recuperandas, petição para juntar Segundo Aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito firmado entre o BNB (Banco do Nordeste do Brasil) e a Itaqui Geração de Energia (sociedade subsidiária da Recuperanda), pelo qual foram repactuadas as cláusulas de contrato no qual o Banco concedeu à Itaqui crédito de R\$202.754.803,50, garantido pelo penhor da totalidade de ações de emissão da Itaqui, de titularidade da Eneva S.A.
- Apresentada, pelo Credit Suisse, petição para requerer (i) seja negada às Recuperandas autorização para ratificação da operação envolvendo emissão de debêntures da Parnaíba III em favor do Bradesco; (ii) a inclusão das "empresas operacionais" (subsidiárias das Recuperandas) no polo ativo da presente recuperação judicial

31/03/15

- Foi publicado o Edital de Credores do Administrador Judicial.
- Foi publicado o Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores que ocorrerá em 1ª convocação no dia 16 de abril e em 2ª convocação no dia 30 de abril.

2094



Deloitte.

"Deloitte" refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido "Deloitte Touche Tohmatsu Limited" e sua rede de firmas-membro, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente. Acesse www.deloitte.com/about para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membro.

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

2097

/ Advogados

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Mazitelli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagal

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V.Exa. expor e requerer o que se segue.

1. As Recuperandas apresentaram a sua relação de credores às fls. 168/172 destes autos, indicando, dentre os credores integrantes das Classes III e IV, os seguintes:

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco x / nº 17 / salas 501-502
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

53CAP ENPO4 201502032735 10/04/15 17:38:54123907 203589130

CTEE – Centro de Treinamento e Estudos em Energia Ltda. – EPP	Classe IV	R\$ 1.390,00
Interconnections Excelência em Idiomas Ltda. – ME	Classe IV	R\$ 589,31
Metlife Planos Odontológicos Ltda.	Classe III	R\$ 3.040,99
Supriweb Comércio e Serviços de Informática Ltda.	Classe III	R\$ 1.979,60

2. A i. Administradora Judicial, ao apresentar a sua relação de credores na forma do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, manteve o valor desses créditos tais como foram inicialmente informados pelas Recuperandas.

3. Ocorre que, após a publicação daquele edital em 31.03.2015, as Recuperandas compulsaram os seus registros financeiros e contábeis e verificaram que esses créditos, por não terem sido retirados do sistema informatizado de pagamentos utilizado pelo departamento de "contas a pagar" das Recuperandas, acabaram sendo pagos inadvertidamente, conforme demonstram os comprovantes de pagamento anexos (Doc. 01).

4. Tais créditos que acabaram sendo pagos por este equívoco operacional somam R\$ 6.999,60 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), que é uma parcela ínfima da totalidade do passivo submetido à concursalidade de credores.

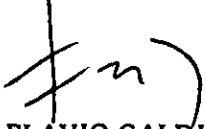
5. Especificamente em relação ao valor do crédito atribuído à Metlife Planos Odontológicos Ltda., as Recuperandas esclarecem que, apesar de o terem listado em R\$ 3.040,99 (três mil e quarenta reais e noventa e nove centavos), tal credora detém, na realidade, crédito concursal quirografário (Classe III) no valor

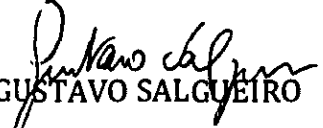
de R\$ 7.497,50 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Nesse contexto, as Recuperandas informam que esse crédito foi integralmente pago, como faz prova o comprovante de pagamento anexo (Doc. 01).

6. Dessa forma, as Recuperandas requerem sejam excluídos do seu Quadro Geral de Credores os créditos quirografários listados em favor dos seguintes credores: (i) CTEE – Centro de Treinamento e Estudos em Energia Ltda. – EPP; (ii) Interconnections Excelência em Idiomas Ltda. – ME; (iii) Metlife Planos Odontológicos Ltda.; e (iv) Supriweb Comércio e Serviços de Informática Ltda.

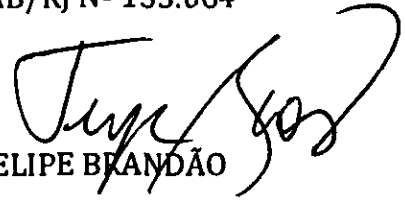
Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064

FILIPPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005


FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

2100



GCMC
/ Advogados

DOC. 01

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T+55 21 5195 0240

São Paulo
Av. Paulista 1079 / 2º andar
01311 200 / Bela Vista
São Paulo / SP
T+55 11 3041 1500

Brasília
SAS Sul / quadra 05
bloco X / nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T+55 61 3323 3865

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO		Número da Nota							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		00016531							
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão							
- NOTA CARIOCA -				25/11/2014 17:01:09						
20141125:06987364000193:06987364000193				Código de Verificação						
				FPY4-G8RN						
PRESTADOR DE SERVIÇOS										
	CPF/CNPJ: 06.987.364/0001-93		Inscrição Municipal: 0.363.234-2	Inscrição Estadual: ---						
	Nome/Razão Social: CTEE CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA									
	Nome Fantasia: CTEE		Tel.: 31649405							
	Endereço: AVN EVANDRO LINS E SILVA 840, SAL 1206 1207 1209 1210 1211 1 - BARRA DA TIJUCA -									
	Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ	E-mail: faturamento@ctee.com.br						
TOMADOR DE SERVIÇOS										
CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21		Inscrição Municipal: 0.303.697-1	Inscrição Estadual: 78071632							
Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A										
Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100		Tel.: 21 26666654								
Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ	E-mail: ---							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS										
Assinatura 2692 - CanalEnergia Corporativo										
Parcela 61										
vencimento: 04/12/2014										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Retenção de COFINS R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de CSLL R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de INSS R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de IRPJ R\$ 10,43</td> <td style="text-align: center;">Retenção de PIS R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Outras Retenções R\$ 0,00</td> </tr> </table>					Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 10,43	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 10,43	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00					
VALOR DA NOTA = R\$ 695,00										
Serviço Prestado										
10.07.01 - agenciamento de notícias										
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)					
0,00	0,00	695,00	5,00%	34,75	0,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES										
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00016473, emitida em 21/11/2014. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 684,57 										



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

2014110406698736400019306987364000193

Número da Nota
00016242
 Data e Hora de Emissão
04/11/2014 15:46:10
 Código de Verificação
4WIY-PJ5T

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.987.364/0001-93** Inscrição Municipal: **0.363.234-2** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **CTEE CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA**
 Nome Fantasia: **CTEE** Tel.: **31649406**
 Endereço: **AVN EVANDRO LINS E SILVA 840, SAL 1206 1207 1209 1210 1211 1 - BARRA DA TIJUCA -**
CEP: 22631-470
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **faturamento@ctee.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.423.667/0001-21** Inscrição Municipal: **0.303.687-1** Inscrição Estadual: **78071632**
 Nome/Razão Social: **MPX ENERGIA S/A**
 Endereço: **PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100** Tel.: **21 26666664**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura 2692 - CanalEnergia Corporativo

Parcela 60

vencimento: 04/11/2014

Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 10,43	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
--------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	------------------------------

VALDR DA NOTA = R\$ 695,00

Serviço Prestado

10.07.01 - agenciamento de notícias

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	695,00	6,00%	34,76	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 664,57



30
horas

2103

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
DOC C - outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **ENEVA S A**

Agência: **0911**

Conta corrente: **07727 - 9**

Dados do DOC:

Nome do favorecido: **CTEE CENTRO DE TREINAMENTO E E**

CNPJ: **06.987.384/0001-93**

Número do banco: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Agência: **1253 BARRA TIJUCA-RIO**

Conta corrente: **0000000262785**

Valor do DOC: **R\$ 684,57**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **224175404000028**

DOC solicitado em 03/12/2014 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

D074822C913FDCE0BD682EFC3F26259E94890D30



30
horas

2104

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
DOC C - outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ENEVA S A

Agência: 0911

Conta corrente: 07727 - 9

Dados do DOC:

Nome do favorecido: CTEE CENTRO DE TREINAMENTO E E

CNPJ: 06.987.364/0001-93

Número do banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Agência: 1253 BARRA TIJUCA-RIO

Conta corrente: 0000000262765

Valor do DOC: R\$ 684,57

Finalidade: CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 224175404000036

DOC solicitado em 03/12/2014 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

D074822C913FDCE0BD682EFC3F26259E94890D30

2105



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Transferência
de conta corrente para conta corrente**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: ENEVA S A

Agência: 0911

Conta corrente: 07727 - 9

Dados da conta creditada:

Nome: INTERCONNECTIONS EXCELENCIA

Agência: 0093

Conta corrente: 23530 - 7

Valor: R\$ 589,31

Informações fornecidas pelo
pagador:

Transferência efetuada em 03/12/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 224175411000029.

Autenticação:

900A7A36E560BC619B54DD9DC67700C34E419263

20106
2106



|399-9|

Recibo do Sacado

Local de Pagamento Pagar preferencialmente em agência HSBC					Vencimento 31/12/2014
Cedente METLIFE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA					Agência/Cod. Cedente 0454-04540055495
Data do Documento 01/12/2014	N° Documento 74130	Espécie-Doc. 9	Acelte N	Data do Processamento 05/12/2014	Nosso Número 0454079423-0
Uso do Banco	Carteira CSB	Espécie PD	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 7497.50
Instruções: Senhor caixa, não receber após 55 dias do vencimento original Em caso de atraso no pagamento considerar Multa de 2% e Juros de 1% a.m (= 0,033% ao dia) Competência: 12/2014					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora Multa
					(-) Outros Acréscimos
Sacado ENEVA S.A PR DD FLAMENGO 22210903 - RIO DE JANEIRO - RJ					(=) Valor do Documento

Instruções

Autenticação

Corte na linha



|399-9| 39990.45408 79423.004542 00554.950014 2 62940000749750

Local de Pagamento Pagar preferencialmente em agência HSBC					Vencimento 31/12/2014
Cedente METLIFE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA					Agência/Cod. Cedente 0454-04540055495
Data do Documento 01/12/2014	N° Documento 74130	Espécie-Doc. 9	Acelte N	Data do Processamento 05/12/2014	Nosso Número 0454079423-0
Uso do Banco	Carteira CSB	Espécie PD	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 7497.50
Instruções: Senhor caixa, não receber após 55 dias do vencimento original Em caso de atraso no pagamento considerar Multa de 2% e Juros de 1% a.m (= 0,033% ao dia) Competência: 12/2014					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora Multa
					(-) Outros Acréscimos
Sacado ENEVA S.A PR DO FLAMENGO 22210903 - RIO DE JANEIRO - RJ					(=) Valor do Documento

Instruções

Autenticação

Ficha de Compensação



2107



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ENEVA S A

Agência: 0911

Conta: 07727 - 9

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS L

Código de barras: 39990 45408 79423 004542 00554 950014 2 62940000749750

Valor do documento: R\$ 7.497,50

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 7.497,50

Data de vencimento: 31/12/2014

Informações fornecidas

peelo pagador:

Operação efetuada em 19/12/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 224334068000036.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

DD37478D6EC4521035D018A19D78DE6010A813CB



2018
30 horas 2108

Comprovante de pagamento de boleto


Dados da conta debitada

Agência/conta: 0911/07727-9

CNPJ: 04.423.567/0001-21

Empresa: ENEVA S.A

Dados do pagamento

		00190 00009 02857 800005 00001 321173 9 63130000197960
Beneficiário: SUPRIWEB COMERCIO E SERVICOS D	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento: 19/01/2015
		Valor do boleto (R\$): 1.979,60
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$): 1.979,60
		Data de pagamento: 19/01/2015
Autenticação mecânica: E1E9F5C97023D65CCF3A1264B2452E1A44E80094		

Operação efetuada em 19/01/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 024675022000021.

BOCCUZZI
advogados
associados

Eduardo Boccuzzi
Alfeu Alves Pinto
Rogério Pires da Silva
Marco Ferreira Orlandi
Márcia Alyne Yoshida
Aline Hungaro Cunha
Rafael Mathias Sugai
Breno Euzébio Faria
Stephan Righi Boechat
Alexandre Wolff Barbosa
Bianca Pagliuso Paleckis
Maximilian Kiderlen Fritz
Estêvão B. Rossi Mantovani

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Ref.: Recuperação Judicial n.º 0474961-48.2014.8.19.0001

INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., já qualificada nos autos da Recuperação Judicial de **ENEVA S/A** e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A** (processo em epígrafe), por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do § 4º do art. 37 da Lei n.º 11.101/2005, apresentar o anexo instrumento de procuração, para fins de sua representação na Assembleia Geral de Credores designada, em primeira convocação, para o dia 16 de abril de 2015, e, em segunda convocação, para o dia 30 de

576CAP EMP04 201502021227 10/04/15 15:56:10121851 2389563279

BOCCUZZI
advogados
associados

abril de 2015, servindo também este instrumento para sua representação nas demais Assembleias de Credores que vierem a se realizar no âmbito desta recuperação judicial.

Termos em que
pede deferimento.

São Paulo, 07 de abril de 2015.



Eduardo Boccuzzi
OAB/SP 105.300



Aline Hungaro Cunha
OAB/SP 275.420

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, **INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade com sede na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tenerife, 31, 12º andar, conjunto 121, Edifício Tenerife, Bloco A, CEP 04548-040, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.284.303/0001-08, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, independentemente da ordem de nomeação, em conjunto ou separadamente, **EDUARDO BOCCUZZI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 105.300, **ALFEU ALVES PINTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 35.459, **ALINE HUNGARO CUNHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/SP sob o n.º 275.420 e **BIANCA PAGLIUSO PALECKIS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 359.170, todos integrantes da sociedade **BOCCUZZI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2055, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.312.291/0001-16, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes para representá-la como credora nas Assembleias Gerais de Credores a serem inicialmente realizadas em 16 de abril de 2015 (1ª Convocação) e 30 de abril de 2015 (2ª Convocação), ou nas datas que vierem a ser oportunamente determinadas pelo Juízo, com relação à Recuperação Judicial de Eneva S/A e Eneva Participações S/A, em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 0474961-48.2014.8.19.0001, outorgando-lhes poderes gerais par votar, inclusive, mas não apenas, no sentido de aprovar, rejeitar ou modificar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela referida empresa; lavrar protestos; firmar documentos e listas de presença; declarar seu voto sob qualquer forma e a respeito de qualquer matéria discutida nas mencionadas Assembleias Gerais de Credores; praticar, enfim, qualquer outro ato necessário para o fiel cumprimento deste mandato, podendo, inclusive, substabelecer no todo ou em parte os poderes ora conferidos.



15.º
Tabelião

São Paulo, 1º de abril de 2015.



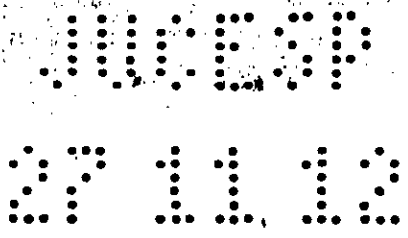
INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bof. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04546-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo/SP,
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO** a(s) Firma(s) de:
GEORGE PIKHELNY a qual confere com padrão depositado em
cartório.
São Paulo/SP, 06/04/2015 - 11:43:32
- Este documento da verdade. Total R\$ 7,34
- Escrivão: **MONATAS WESLEY DOS ANJOS - ESCRIVENTE**
Etiqueta: 200726 - Autos: AN 702952
ALDO SOARES GONCALVES (R) IDENTIFICADORA: **ARB93120**

SP COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
15º Cartório de Notas
Capital
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - SP - Tel: 3045-0515



INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF 11.284.303/0001-08
NIRE 35223807191

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

(a) INTRALINKS, INC., sociedade legalmente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em National Registered Agents, Inc., 160 Greentree Drive, Dover, Delaware USA 19904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.423.637/0001-07, neste ato representada por seu procurador, o Sr. GEORGE PIKIELNY, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 2160786 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.756.538-15, com escritório na Rua Joaquim Floriano, 243, sala 113, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04534-010; e

(b) INTRALINKS INTERNATIONAL HOLDINGS LLC, sociedade legalmente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em National Registered Agents, Inc., 160 Greentree Drive, Dover, Delaware USA 19904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.423.638/0001-51, neste ato representada por seu procurador o Sr. GEORGE PIKIELNY, acima qualificado (doravante designada a "INTRALINKS INTL");

Únicos e legítimos sócios da sociedade empresária limitada denominada INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., regularmente constituída e validamente existente de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tenerife, nº 31, cj. 121, 12º andar do Edifício Tenerife, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04548-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.284.303/0001-08, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35223807191, em 23 de outubro de 2009 ("Sociedade");

RESOLVEM, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, sendo dispensada a reunião dos sócios, conforme disposto no Artigo 1.072, § 3o, do Código Civil Brasileiro, da seguinte forma:

1 - Da Alteração do Objeto Social

1.1. Decidem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o objeto social da Sociedade para incluir no objeto social as atividades de desenvolvimento de sistemas,

SP - 448236v1

Handwritten signature and official stamp. The stamp includes: 'CARTÓRIO DE REGISTRO DE NOTAS', 'Dr. Cardoso de Azevedo', 'AUTENTICAÇÃO', '1 MAIO 2014', '1059AU1113', 'Esdras Melo de Lima', 'ESCREVENTE AUTORIZADO', 'CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$ 2.60'. A circular stamp also contains 'VALOR SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO'.

processamento de dados e congêneres, elaboração de programas de computadores, assessoria e consultoria e suporte técnico em informática, a instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, o planejamento, confecção e manutenção e atualização de páginas eletrônicas; e por fim, a assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. Dessa maneira, em atenção à deliberação acima apontada, a cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 3ª - Do Objeto Social

A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de: (i) escaneamento, leitura ótica e organização de documentos, tornando-os possíveis de serem manuseados, visualizados e baixados através da Internet; (ii) desenvolvimento de projetos e modelagem de bancos de dados de terceiros sob encomenda, e a gestão e disponibilização de bancos de dados através da internet para condução de transações e projetos; (iii) análise e desenvolvimento de sistemas; (iv) processamento de dados e congêneres; (v) elaboração de programas de computadores; (vi) assessoria e consultoria em informática; (vii) suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados; (viii) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; e (ix) assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares."

Todas as demais disposições do Contrato Social não expressamente alteradas por este instrumento permanecem em vigor e são ratificadas pelas sócias e, em decorrência das deliberações acima, as sócias decidem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL

DE

INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

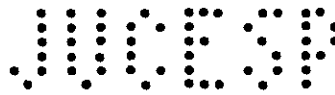
Cláusula 1ª - Da Denominação Social e Do Prazo de Duração

A Sociedade empresária, constituída por prazo indeterminado, tem a denominação social de INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., e suas atividades foram iniciadas em 14 de outubro de 2009.

Cláusula 2ª - Da Sede

SP - 448236v1

CARTÃO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Carlos de Melo 1855 - Tel 3058-5100
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
 documental apresentada, pela parte, conforme
 o Protocolo nº 1059AU1110-48
 21 MAIO 2014
 VALIDO SOMENTE
 COM O SELADO
 DE AUTENTICAÇÃO
 Isalás Melo de Lima
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2,60



A Sociedade tem a sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tenerife, nº 31, cj. 121, 12º andar do Edifício Tenerife, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04548-040.

Paragrafo único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 3ª - Do Objeto Social

A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de: (i) escaneamento, leitura ótica e organização de documentos, tornando-os possíveis de serem manuseados, visualizados e baixados através da Internet; (ii) desenvolvimento de projetos e modelagem de bancos de dados de terceiros sob encomenda, e a gestão e disponibilização de bancos de dados através da internet para condução de transações e projetos; (iii) análise e desenvolvimento de sistemas; (iv) processamento de dados e congêneres; (v) elaboração de programas de computadores; (vi) assessoria e consultoria em informática; (vii) suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados; (viii) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; e (ix) assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Clausula 4ª - Do Capital Social

O Capital Social e de R\$ 813.108,00 (oitocentos e treze mil, cento e oito Reais), dividido em 813.108 (oitocentos e treze mil, cento e oito) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, sendo as quotas distribuídas entre eles na forma abaixo:

Sócio	Quotas Subscritas	%	Valores em R\$
INTRALINKS, INC.	811.358	99,99%	811.358,00
INTRALINKS INTERNATIONAL HOLDINGS LLC	1.750	0,01%	1.750,00
Total	813.108	100%	813.108,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 1.052, "in fine".

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

SP - 448236v1

15º
 21 MAIO 2014
 VALDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Isales Melo de Lima
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2,60
 1059AU11017

11050

0115

Parágrafo terceiro: Nenhuma quota poderá ser vendida, cedida, transferida ou por qualquer outro meio alienada ou gravada sem o prévio consentimento por escrito de sócios que representem a maioria do Capital Social, sendo nula, de pleno direito, e sem nenhum valor, qualquer cessão ou transferência de quotas levada a efeito com infração ao disposto neste parágrafo.

Cláusula 5ª - Da Administração

A Sociedade será administrada, por tempo indeterminado, por uma Diretoria composta por um ou mais membros, que poderão ser sócios ou não, eleitos em reunião de sócios por votos representando a maioria do capital social. Os Diretores eleitos e regularmente investidos no cargo terão totais poderes de administração para praticar, isoladamente, todos os atos sociais necessários ao regular funcionamento da Sociedade, com o objetivo de cumprir o seu objeto social. Os Diretores deverão representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, autoridades públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, instituições financeiras e perante o Banco Central do Brasil, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Caixa Econômica Federal, podendo, ainda, outorgar procurações e assinar todos os documentos em nome da Sociedade, tais como, cheques, contratos diversos, escrituras, letras de câmbio, notas promissórias e outros, assumindo obrigações, transmitindo e transacionando direitos, sendo-lhe vedado o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social, observado o disposto na Clausula 7ª abaixo.

Parágrafo primeiro: Os Diretores deverão desenvolver suas atribuições conforme definido abaixo, e ficam expressamente dispensados da prestação de caução ou fiança pelo exercício de suas funções.

Parágrafo segundo: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo terceiro: Os Administradores ou os procuradores nomeados conforme o disposto nesta Cláusula, não poderão usar o nome da Sociedade em negócios ou operações alheios aos interesses da Sociedade, ficando vedado o uso do nome da Sociedade em qualquer operação que envolva a prestação de garantias a terceiros de qualquer espécie, ou a assunção de obrigações que não estejam relacionadas aos objetivos da Sociedade.

Parágrafo quarto: A Sociedade poderá, mediante deliberação do(s) sócio(s) representando, ao menos, 75% do capital social, fixar uma retirada mensal para os Administradores, a título de "pro labore", observada a legislação aplicável, importância essa que será lançada como retirada na conta de Despesas Gerais.

SP - 448236v1



JUEP

2116

Parágrafo quinto: A Sociedade poderá, por deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, nomear administradores não-sócios para o exercício da função.

Parágrafo sexto: São Expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou em desacordo com este contrato social, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos.

Cláusula 6ª – Do Exercício Social

O exercício social se inicia em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral do exercício, podendo os sócios que representem a maioria do Capital Social, decidir sobre a constituição de quaisquer reservas ou fundos de depreciação que repute necessários e sobre a distribuição de lucros líquidos proporcionalmente às quotas dos sócios, depois de constituídas as reservas e fundos de depreciação supra mencionados. Os Administradores ficam obrigados, no entanto, a preparar balancetes demonstrativos do estado financeiro da Sociedade sempre que solicitados por sócios representando a maioria do Capital Social.

Parágrafo único: A distribuição de lucros será permitida com base em balanço trimestral, semestral ou com base em balanços extraordinários cobrindo períodos menores ou maiores que 6 (seis) meses sempre que os sócios representando a maioria do Capital Social julgarem oportuno fazê-lo.

Cláusula 7ª – Das Deliberações

As matérias que, por lei, devam ser objeto de deliberação pelos sócios serão aprovadas de acordo com os quóruns de deliberação previstos no art. 1.076 do Código Civil Brasileiro, exceto se um quórum de deliberação maior for previsto neste contrato social.

Parágrafo primeiro: Os atos abaixo relacionados somente poderão ser praticados pela Sociedade após prévia aprovação, por escrito, de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) Associação da Sociedade visando formar uma *Joint Venture*, a aquisição de participação no capital social de outras sociedades, operações de fusão, incorporação, cisão (total ou parcial), transformação em outro tipo societário, versão de acervo líquido ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Sociedade;
- (b) a autorização aos diretores para confessar falência e requerer recuperação judicial;
- (c) a cessação e/ou mudança substancial nas atividades da Sociedade;
- (d) a propositura de ações judiciais, processos administrativos ou procedimentos arbitrais pela Sociedade, de valor igual ou superior R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), bem como a celebração de quaisquer acordos ou transações pela Sociedade no âmbito de tais ações, processos ou procedimentos, independente do valor envolvido;
- (e) a criação de subsidiárias;

SP - 448236v1

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Dr. João de Deus, 40-26 - Tel. 3058-5109
 AUTENTICAÇÃO. Autêntico a Presente cópia
 reprográfica enviada pela parte, conforme
 Original apresentado, dou fé

21 MAIO 2016

1059 AU 1110
 Salas Melo de Lima
 OSCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. PR. VERBA - R\$ 2,60

VALDO SOMENTE
 COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE

JUN 14 2014

2117

- (f) a fixação da remuneração dos administradores da Sociedade;
- (g) a aprovação ou alteração do Plano de Negócios da Sociedade (se existente);
- (h) a aquisição, alienação, cessão, transferência ou oneração de ativos da Sociedade com valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais);
- (i) a criação de obrigações para a Sociedade ou renúncia de direitos e que envolvam valores superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)
- (j) aprovar qualquer tipo de endividamento que envolvam valores superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) junto a quaisquer terceiros; e
- (k) aprovar a concessão de empréstimos pela Sociedade e/ou a prestação de garantias pela Sociedade, tais como a prestação de fianças, avais, ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros ou em favor dos Sócios.

Parágrafo segundo: Todas as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, exceto se todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto ou conforme previsto na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro: A Reunião dos Sócios poderá ser convocada por qualquer Sócio, a qualquer tempo, mediante correspondência escrita enviada aos demais Sócios com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência e instalar-se-á com a presença de Sócio ou Sócios representando, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo quarto: Os sócios poderão nomear procuradores para representa-los nas reuniões de sócios, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

Cláusula 8ª – Da Liquidação

No caso de liquidação, dissolução ou falência das sócias pessoas jurídicas, bem como falecimento ou declaração de incapacidade dos sócios pessoas físicas, a Sociedade não se liquidará, nem será dissolvida, revertendo as quotas do falido, falecido ou declarado incapaz, à Sociedade, que as adquirirá mediante pagamento, aos seus representantes legais, pelo valor calculado de acordo com o balanço patrimonial especialmente levantado para tal fim.

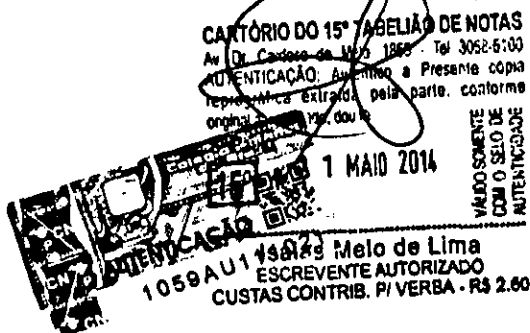
Cláusula 9ª – Do Foro

Os sócios elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato Social, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 10ª – Da Lei Aplicável

A Sociedade será regida de acordo com as disposições do presente Contrato Social. Em caso de omissão, aplicar-se-ão as disposições aplicáveis especificamente às sociedades limitadas e, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis às sociedades por ações."

SP - 448236v1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

V I S T A

Nesta data, faço vista destes autos ao

- () Central de Liquidantes () Central de Cálculos
- () Defensoria Pública () Ministério Público
- () Curadoria Especial () Tribunal de Justiça
- () 2ª Promotoria-M.P. () Adm. Judicial

Rio de Janeiro, 14 de 04 de 2015
Escrivã

[Handwritten signature]

12/14

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
 Secret. de Justiça
 Recebido em 14/4/2015
 Recebido em 14/4/2015
 Recebido em 15/4/2015
 Recebido em 15/4/2015

Segue manifestação ministerial em
01 lauda(s) impressa(s).
Rio de Janeiro 15 / 4 / 2015.

MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MM. JUÍZO DA 4ª VARA DA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL - RJ

Processo: 0474961-48.2014.19.0001
Recuperação Judicial de Eneva Participações S.A.

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** está ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde a sua última manifestação.
2. Fls. 478/482 – Pelo deferimento.
3. Fls. 641/642 – Ciente do r. *decisum*.
4. Fls. 906 e 1.717 – Ciente.
5. Fls. 1.543 – Tendo em vista o julgamento do recurso, nos termos da apresentação de plano único, nada a prover.
6. Por fim, é imperiosa a apresentação da proposta de honorários do Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2015.

MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Promotor de Justiça
Titular da 1ª Promotoria de Massas Falidas

AUTOS RECEBIDOS DO JG. Público.

EM 15/04/2015

[Handwritten signature]

EM 15/04/2015 JUNTO A ESTA
AUTOS a polícia

[Handwritten signature]

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Saigueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França

Marcelo Atherino
Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrízio Pires Pereira
Cláudia Mazitelli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti

Vanessa F. Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie S. Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves

Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Laura Mine Nagai
Annita Gurman
Adrianna Chambô Elger
André Furquim Werneck
Nabia Sallis Klseré

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

J. - arguê
em - P. -
e 14/04/15

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A. - em Recuperação Judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - em Recuperação Judicial, ambas já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa. requerer a juntada dos laudos de avaliação de ativos e laudos econômico-financeiros referidos como os Anexos 2.1.10, 2.1.11, 2.1.12 e 2.1.13 do

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240


São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

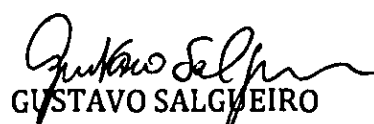
Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco X / nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865


Plano de Recuperação Judicial, cuja versão contendo modificações foi apresentada pelas Recuperandas nestes autos em 10.04.2015.

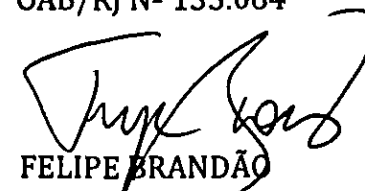
Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064

p.r. 
ELIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005


FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

GCM

/ Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

2123

Anexo 2.1.10

Laudo de Avaliação dos Ativos BPMB



cutting through complexity™

CORPORATE FINANCE

Eneva S.A. em Recuperação Judicial

Laudo de Avaliação Econômico Financeira da
BPMB Parnaíba S.A.

13 de abril de 2015

21/24



KPMG Corporate Finance Ltda.
Av. Almirante Barroso, 52 - 4º andar
20031-000 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Caixa Postal 2888
20001-970 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

Telefone
Fax
Internet

55 (21) 3515-9400
55 (21) 3515-9000
www.kpmg.com.br

A
Diretoria da
Eneva S.A. em Recuperação Judicial
Rio de Janeiro - RJ

13 de abril de 2015

Laudo de avaliação econômico-financeira da BPMB Parnaíba S.A.

Prezados Senhores,

Nos termos da nossa proposta para prestação de serviços, datada de **09 de abril de 2015**, e de acordo com entendimentos subsequentes, a KPMG Corporate Finance Ltda. ("KPMG") efetuou a avaliação econômico-financeira da BPMB Parnaíba S.A. ("BPMB" ou "Empresa"), na data-base **31 de dezembro de 2014**.

Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e agradecemos por mais esta oportunidade de servir à V.Sas.

Atenciosamente,

Augusto Sales
Sócio

Paulo Guilherme Coimbra
Sócio

2125

- No dia 12 de fevereiro de 2015, a Eneva S.A. em Recuperação Judicial ("Eneva RJ") e a Eneva Participações RJ protocolaram um Plano de Recuperação Judicial ("PRJ"), de acordo com o Artigo 53 da Lei Brasileira de Recuperação Judicial. Nesse contexto, a Eneva RJ visa a efetuar uma transação de aumento de capital. Caso o PRJ obtenha aprovação total para execução, o aumento de capital será feito por meio das seguintes contribuições: (i) dinheiro; (ii) capitalização de crédito; e (iii) subscrição de ativos.
- Dentro de tal contexto, e para além de eventuais conversões de crédito (ponto ii do aumento de capital no PRJ), a KPMG foi informada pela Eneva RJ que, no caso de aprovação da RJ, o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG") pretende participar no possível aumento de capital da Eneva RJ por meio de subscrição de 100% das ações que o BTG detém na BPMB (ponto iii do PRJ) ("Transação").
- O Laudo de avaliação da BPMB, foi elaborado pela KPMG, mediante solicitação do Conselho de Administração da Eneva RJ, para fins de análise da Transação. O Laudo, de acordo com o PRJ, será apresentado ao Comitê de Credores da Eneva RJ. Se aprovado, o Laudo será apresentado em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas.
- Este Laudo não pode ser circulado, copiado, publicado ou de qualquer forma utilizado, nem poderá ser arquivado, incluído ou referido no todo ou em parte em qualquer documento sem o prévio consentimento da KPMG, sendo que como o Laudo será utilizado no âmbito da Transação que envolve a Eneva RJ, que é uma empresa brasileira listada na bolsa de São Paulo ("Bovespa"), e está sujeita aos requisitos de informação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Cliente poderá dar acesso ao Laudo à CVM apenas na medida exigida por lei, ficando totalmente responsável por qualquer dano ou prejuízo resultante ou decorrente de tal acesso, que pode vir a ser vivenciado pela Eneva RJ, KPMG, incluindo representantes da KPMG, ou qualquer terceiro.
- Na avaliação econômico-financeira da BPMB foi utilizado o critério do fluxo de caixa descontado ("DCF"), na data-base de 31 de dezembro de 2014.
- O Cliente e o BTG, por meio de profissionais designados, forneceram informações referentes à Empresa e aos mercados em que opera, utilizados neste Laudo. As Empresas serão mencionadas neste Laudo conjuntamente como "Fornecedores de Informações".
- Nosso trabalho se baseou nas seguintes informações fornecidas pelo BTG:
 - Informação relativa às reservas de gás da Bacia de Parnaíba, Estimativas de Capex, Opex e SG&A da BPMB, "BPMB Parnaíba_Info Memo_v_09_01_2015.pdf", "BPMB Parnaíba_Model_KPMG_v5.xlsx", "PGN-BPMB - Budget 2015 and Business Plan - 2014-12-23.pdf";
 - Demonstrações Financeiras de 31/Dez/2014 auditadas da BPMB, "DFs BPMB Parnaíba 12-2014_6_04_2015.pdf";
 - Budget 2015 e Business Plan de longo prazo da BPMB "PGN-BPMB - Budget 2015 and Business Plan - 2014-12-23.pdf";
 - Informação de suporte à avaliação da BPMB, "BPMB Parnaíba_Info Memo_v_09_01_2015.pdf", "PGN-BPMB - Budget 2015 and Business Plan - 2014-12-23.pdf";
 - Apresentações internas que descrevem a história, negócio e estimativas de evolução da BPMB, "BPMB Parnaíba_Info Memo_v_09_01_2015.pdf", "BPMB Parnaíba_Model_KPMG_v5.xlsx"; e
 - Outras informações relevantes, "BPMB Parnaíba_Info Memo_v_09_01_2015.pdf", "BPMB Parnaíba_Model_KPMG_v5.xlsx", "PGN-BPMB - Budget 2015 and Business Plan - 2014-12-23.pdf".
- A KPMG se baseou nas informações supra-citadas e em discussões com os profissionais dos Fornecedores de Informações ou outros representantes destas. A KPMG não se responsabiliza pela verificação de modo independente de qualquer informação disponível publicamente ou a ela ofertada na preparação do presente Laudo. A KPMG não expressa parecer sobre a fidedignidade da apresentação das informações mencionadas, e ressalta que quaisquer erros, alterações ou modificações nessas informações poderiam afetar significativamente as análises da KPMG.
- Durante o curso de nossos trabalhos, desempenhamos procedimentos de análise sempre que necessário. Entretanto, ressaltamos que nosso trabalho de avaliação não constituiu uma auditoria das demonstrações financeiras ou quaisquer outras informações a nós apresentadas pelos Fornecedores de Informações, não devendo ser considerado como tal.

- Para a elaboração do presente Laudo, a KPMG teve como pressuposto a confiança, com expressa anuência dos Fornecedores de Informações, na exatidão, conteúdo, veracidade, completude, suficiência e integralidade da totalidade dos dados que foram fornecidos ou discutidos, de modo que não assumimos nem procedemos à inspeção física de quaisquer ativos e propriedades, deixando, outrossim, de preparar ou obter avaliação independente de ativos e passivos das Empresas, ou de sua solvência, considerando como consistentes as informações utilizadas neste Laudo, responsabilizando-se os Fornecedores de Informações, inclusive por seus prepostos, sócios e colaboradores, por tudo quanto transmitido ou discutido com a KPMG.
- Todas as informações, estimativas e projeções aqui contidas, são aquelas utilizadas e/ou apresentadas pelos Fornecedores de Informações, ajustadas pela KPMG, de acordo com seu julgamento, referente à razoabilidade, e são assumidas como oriundas da melhor avaliação dos Fornecedores de Informações e de sua Administração com relação à evolução das Empresas e de seus mercados de operações.
- Exceto se expressamente apresentado de outra forma, conforme indicado por escrito em notas ou referências específicas, todos os dados, informações anteriores, informações de mercado, estimativas, projeções e premissas, incluídos, considerados, utilizados ou apresentados neste Laudo são aqueles apresentados pelos Fornecedores de Informações à KPMG.
- As informações aqui contidas, relacionadas à posição contábil e financeira das Empresas, assim como do mercado, são aquelas disponíveis em 31 de dezembro de 2014. Qualquer mudança nessas posições pode afetar os resultados deste Laudo. A KPMG não assume nenhuma obrigação para com a atualização, revisão ou emenda do Laudo, como resultado da divulgação de qualquer informação subsequente à data-base de 31 de Dezembro de 2014, ou como resultado de qualquer evento subsequente.
- As estruturas societárias e os percentuais de participação em empresas coligadas e controladas apresentadas neste Laudo foram informadas pela Administração das Empresas, e não foram objeto de uma verificação independente pela KPMG.
- Não há garantias de que as premissas, estimativas, projeções, resultados parciais ou totais ou conclusões utilizados ou apresentados neste Laudo serão efetivamente alcançados ou verificados, no todo ou em parte. Os resultados futuros realizados das Empresas podem diferir daqueles nas projeções, e essas diferenças podem ser significativas, podendo resultar de vários fatores, incluindo, porém não se limitando a, mudanças nas condições de mercado. A KPMG não assume qualquer responsabilidade relacionada a essas diferenças.
- Enfatizamos que a identificação e análise do valor econômico das eventuais contingências do valor de ativos imobilizados e de outros ajustes às demonstrações financeiras não fizeram parte do escopo desse trabalho. Dessa forma, com relações a tais itens, baseamo-nos em informações e análises colocadas à disposição pelo Cliente e/ou por seus respectivos auditores, advogados e/ou outros assessores.
- Este Laudo foi gerado consoante as condições econômicas e de mercado, entre outras, disponíveis na data de sua elaboração, de modo que as conclusões apresentadas estão sujeitas a variações em virtude de uma gama de fatores sobre os quais a KPMG não tem qualquer controle.
- A soma dos valores individuais apresentados neste Laudo pode diferir da soma apresentada, devido ao arredondamento de valores.
- Para a realização dos trabalhos, a KPMG teve como premissa que todas as aprovações de ordem governamental, regulatória ou de qualquer outra natureza, bem como dispensa, aditamento ou repactuação de contratos necessários para o negócio colimado foram ou serão obtidas, e que nenhuma eventual modificação necessária por conta destes atos causará efeitos patrimoniais adversos para as Empresas.
- O Laudo não objetiva ser a única base para a avaliação das Empresas, portanto, o Laudo não contém toda a informação necessária para tal, e, consequentemente, não representa nem constitui uma proposta, solicitação, sugestão ou recomendação por parte da KPMG para os termos da Transação, sendo de total responsabilidade dos acionistas das Empresas a responsabilidade por qualquer decisão tomada. A KPMG não pode se responsabilizar pelas decisões dos Acionistas.

2121

- Enfatizamos que uma avaliação estabelece um valor estimado a ser usado em uma interação teórica entre um comprador e um vendedor, ambos com intenção de fechar o negócio, com total acesso aos fatos relevantes, sem a necessidade imediata de comprar ou vender. Uma negociação efetiva nem sempre reflete esses elementos, e pode incluir outros elementos, e conseqüentemente, não necessariamente se realiza no valor estimado conforme resultado de um exercício de avaliação.
- O Laudo de avaliação não atende a interesses pessoais ou específicos. Portanto, os resultados de avaliações realizadas por terceiros pode diferir dos resultados da nossa avaliação, não caracterizando uma deficiência do trabalho realizado.
- Os Acionistas devem fazer suas próprias análises com relação à conveniência da Transação, devendo consultar seus próprios assessores financeiros, tributários e jurídicos, para definirem suas próprias opiniões sobre a Transação, de maneira independente. Laudo deve ser lido e interpretado à luz das restrições e qualificações anteriormente mencionadas. O leitor deve levar em consideração em sua análise as restrições e características das fontes de informação utilizadas.
- Este Laudo deve ser utilizado exclusivamente no contexto da Transação, conforme objetivo descrito neste Laudo. Não garantimos que nosso Laudo atenderá a outros objetivos. Ademais, enfatizamos que não teremos a obrigação de efetuar trabalhos adicionais e/ou de adaptar nosso Laudo para atender a outros objetivos.
- O escopo desse trabalho não contempla a obrigação específica e determinada da KPMG de detectar fraudes das operações, dos processos, dos registros e dos documentos da Empresa.
- Os trabalhos foram realizados pela KPMG sob orientação técnica. Entretanto, a análise dos diversos dados considerados para fins de avaliação, por sua natureza, demandam atuação subjetiva para que os trabalhos possam ser levados a termo, o que também torna possível que se a mesma análise for realizada por outros profissionais, estes possam vir a manifestar pontos de vista divergentes do que os manifestados pela KPMG.
- Os serviços ora realizados foram informados e subsidiados por normas legais e regulamentares, nesse sentido, asseveramos que a nossa legislação é complexa e muitas vezes o mesmo dispositivo comporta mais de uma interpretação. A KPMG busca manter-se atualizada em relação às diversas correntes interpretativas, de forma que possibilite a ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos. Assim, é certo que poderá haver interpretações da lei de modo diferente do nosso. Nessas condições, nem a KPMG, nem outra firma, pode dar as Empresas total segurança de que ele não será questionado por terceiros, inclusive entes fiscalizadores.

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	12
III. Informações sobre as Companhias	15
IV. Visão Geral do Mercado	18
V. Metodologia de Avaliação	22
VI. Premissas	27
VII. Avaliação econômico-financeira	36
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	42
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	46
<i>Anexo III – Taxas de Desconto</i>	48

2129



Conteúdo

ACL	Ambiente de Contratação Livre
ACR	Ambiente de Contratação Regulado
AFAC	Adiantamento para Futuros Aumentos de Capital
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
BACEN or BCB	Banco Central do Brasil
BCM	Bilhões de metros cúbicos
BMI	Business Monitor International
BM&F	Bolsa de Mercadorias e Futuros
BOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo
CAGR	Taxa de Crescimento Anual Composto
CAPM	Capital Asset Pricing Model – Metodologia de cálculo de custo de capital
CCEAL	Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Livre
CCEAR	Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CoGS	Custo dos Bens Vendidos
CRP	Risco País
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
CVU	Custo Variável Unitário
D&A	Depreciação e Amortização
DCF	Fluxo de Caixa Descontado
DRE	Demonstração de Resultado do Exercício
EBIT	Lucro Antes de Juros e Impostos
EBITDA	Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização
EBT	Lucro Antes de Impostos
EIA	Energy Information Administration - Administração de Informação Energética
EIU	Unidade de Inteligência do The Economist
EMBI	Índice de Títulos de Mercados Emergentes



Conteúdo

ERP	Prêmio de Risco de Mercado
E&P	Exploração e Produção
PIB	Produto Interno Bruto
GVB	Campo de Gás Gavião Branco
GVR	Campo de Gás Gavião Real
GW	Giga Watts
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFRS	Normas e Padrões Internacionais de Contabilidade
INEA	Instituto Estadual do Ambiente
IPCA	Índice de Preços do Consumidor Amplo
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
KPMG	KPMG Corporate Finance Ltda.
GNL	Gás Natural Liquefeito
MBA	Mestrado em Administração de Empresas
MMBtu	Million British Thermal Unit
MW	Mega Watt
MWh	Mega Watt Hora
M&A	Mergers & Acquisitions
NOPAT	Lucro Operacional Líquido de Impostos
NPV	Valor Presente Líquido
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico
Opex	Despesas Operacionais
O&M	Operação e Manutenção
PE	Private Equity
PIS	Programa de Integração Social
PL	Patrimônio Líquido
PLD	Preço de Liquidação das Diferenças (Preço Spot de Energia)
PPA	Contrato de Venda de Energia
PPP	Parceria Público Privada

RGR	Fundo P&D da Eletrobras
R\$	Real Brasileiro
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
RF	Livre de Risco
SE	Patrimônio Líquido
SELIC	Taxa de Juros Brasileira
SG&A	Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas
SPE	Sociedade de Propósito Específico
SUDENE	Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste
TPP or UTE	Usina Termelétrica
TCF	Trilhões de Pés Cúbicos
WACC	Custo Médio Ponderado de Capital
WC	Capital de Giro
BNDSPAR	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social Participações
BPMB	BPMP Parnaíba S.A.
BTG	Banco BTG Pactual S.A.
Cambuhy	Cambuhy Investimentos
Eneva RJ	Eneva S.A. – em Recuperação Judicial
Eneva Participações RJ	Eneva Participações S.A. – em Recuperação Judicial
E.ON	E.ON S.E.
PGN	Parnaíba Gás Natural S.A.

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	12
III. Informações sobre as Companhias	15
IV. Visão Geral do Mercado	18
V. Metodologia de Avaliação	22
VI. Premissas	27
VII. Avaliação econômico-financeira	36
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	42
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	46
<i>Anexo III – Taxas de Desconto</i>	48

Introdução

- Eneva RJ é uma companhia listada na bolsa de valores de São Paulo e a Eneva Participações RJ é uma joint venture controlada pela Eneva RJ (50%) e E.ON (50%).
- No dia 12 de fevereiro de 2015, a Eneva RJ e a Eneva Participações RJ apresentaram um Plano de Recuperação Judicial ("PRJ"), de acordo com o Artigo 53 da Lei Brasileira de Recuperação Judicial. Nesse contexto, a Eneva RJ visa a efetuar uma transação de aumento de capital. Caso o PRJ obtenha aprovação total para execução, o aumento de capital será feito por meio das seguintes contribuições: (i) dinheiro; (ii) capitalização de crédito; e (iii) subscrição de ativos.
- Para além de eventuais conversões de crédito (ponto ii do aumento de capital no PRJ), a KPMG foi informada pela Eneva RJ que, no caso de aprovação da RJ, o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG") pretende participar no possível aumento de capital da Eneva RJ por meio de subscrição das ações que o BTG detém na BPMB (ponto iii do PRJ).
- Dado o contexto supramencionado, o objetivo do nosso trabalho, de acordo com o requerimento do Cliente, baseia-se na preparação de um Laudo de avaliação econômico-financeira da BPMB, a fim de que se fundamente a possível subscrição de ativos.

Base de informações

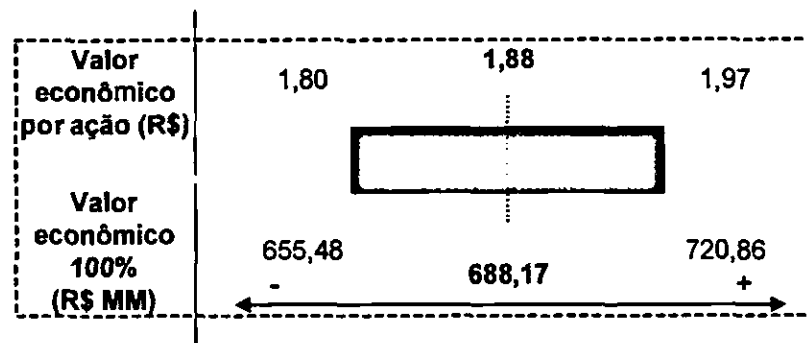
- O trabalho foi realizado com a seguinte base de informação, providenciada pelo BTG:
 - Informação relativa às reservas de gás da Bacia de Parnaíba, Estimativas de Capex, Opex e SG&A da BPMB, "BPMB Parnaíba_Info Memo_v_09_01_2015.pdf", "BPMB Parnaíba_Model_KPMG_v5.xlsx", "PGN-BPMB - Budget 2015 and Business Plan - 2014-12-23.pdf";
 - Demonstrações Financeiras de 31/Dez/2014 auditadas da BPMB, "DFs BPMB Parnaíba 12-2014_6_04_2015.pdf";
 - Budget 2015 e Business Plan de longo prazo da BPMB "PGN-BPMB - Budget 2015 and Business Plan - 2014-12-23.pdf";
 - Informação de suporte à avaliação da BPMB, "BPMB Parnaíba_Info Memo_v_09_01_2015.pdf", "PGN-BPMB - Budget 2015 and Business Plan - 2014-12-23.pdf";
 - Apresentações internas que descrevem a história, negócio e estimativas de evolução da BPMB, "BPMB Parnaíba_Info Memo_v_09_01_2015.pdf", "BPMB Parnaíba_Model_KPMG_v5.xlsx"; e
 - Outras informações relevantes, "BPMB Parnaíba_Info Memo_v_09_01_2015.pdf", "BPMB Parnaíba_Model_KPMG_v5.xlsx", "PGN-BPMB - Budget 2015 and Business Plan - 2014-12-23.pdf".
- A avaliação econômico-financeira foi substancialmente baseada em informações e premissas fornecidas pelo Cliente e pelo BTG, as quais foram discutidas e analisadas com e pela KPMG.

Eventos subsequentes

- Nosso trabalho usou como base a posição de patrimônio líquido e informação obtida em data anterior a de emissão deste Laudo.
- Nós enfatizamos que qualquer fato relevante ocorrido entre dezembro de 2014 e a data de emissão deste Laudo, não levado ao conhecimento da KPMG, pode afetar a análise da Empresa.
- É importante apontar que a KPMG não atualizará este Laudo após a data de emissão.

Sumário de Resultados

- Com base no escopo deste Laudo, e sujeito às premissas, restrições e limitações descritas aqui, nós estimamos o valor justo da BPMB, em 31 de dezembro de 2014, como presente abaixo:



* Intervalo considerado de acordo com a instrução nº 436 da CVM.

O valor de 100% da operação da BPMB, em 31 de dezembro de 2014, está entre R\$ 655,5 milhões e R\$ 720,9 milhões.

A metodologia de avaliação aplicada para determinar o valor da BPMB foi a de fluxo de caixa descontado (apresentado na página 37 até 39).

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	12
III. Informações sobre as Companhias	15
IV. Visão Geral do Mercado	18
V. Metodologia de Avaliação	22
VI. Premissas	27
VII. Avaliação econômico-financeira	36
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	42
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	46
<i>Anexo III – Taxas de Desconto</i>	48

II. Informações sobre o avaliador

A Rede KPMG

- A KPMG é uma rede global de firmas independentes que prestam serviços profissionais de *Audit*, *Tax* e *Advisory*. Estamos presentes em 155 países, com mais de 155.000 profissionais atuando em firmas-membro mundo afora. As firmas-membro da rede KPMG são independentes entre si e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Cada firma-membro é uma entidade legal independente e separada.
- A marca KPMG foi criada, em 1987, mediante a fusão da Peat Marwick International (PMI) e Klynveld Main Goerdeler (KMG).
- No Brasil, somos aproximadamente 4.000 profissionais distribuídos em 13 Estados e Distrito Federal, 22 cidades e escritórios situados em São Paulo (sede), Belém, Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Joinville, Londrina, Manaus, Osasco, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Salvador, São Carlos, São José dos Campos e Uberlândia.
- As firmas-membro da "rede KPMG" que atuam na área de Corporate Finance possuem aproximadamente 2.100 profissionais em mais de 100 escritórios ao redor de 82 países.
- KPMG Corporate Finance Ltda., uma empresa brasileira criada nos anos 1990, assessora negociações no âmbito de transações corporativas, incluindo serviços de fusões e aquisições, alienações, financiamentos estruturados, projetos de financiamentos, processos de privatização e avaliações econômico-financeiras.

Processo interno da aprovação do Laudo

- A avaliação econômico-financeira da Eneva Participações RJ e da PGN foi realizada por um time de consultores qualificados, monitorados e revisados pelo sócio do projeto. Adicionalmente, o time também foi composto por um sócio revisor, um gerente sênior e um gerente.
- A aprovação do Laudo ocorreu somente após ser revisado pelo sócio do projeto e pelo sócio revisor.

Identificação e qualificação dos profissionais envolvidos

- Augusto Sales, Paulo Guilherme Coimbra (líder do projeto), Claudio Ramos, Rúben Palminha e Fabiano Delgado coordenaram e participaram do desenvolvimento da avaliação apresentada nesse Laudo. Informações detalhadas sobre os profissionais são apresentadas no Anexo I.

Declaração do Avaliador

- A KPMG em 12 de Abril de 2015 declara que:
 - Não é detentora de quaisquer ações da Eneva RJ ou da BPMB, bem como seus sócios, diretores, administradores, controladores ou pessoas ligadas a eles;
 - Não existem relações comerciais com as Empresas que possam impactar a independência sobre o Laudo;
 - Não há conflito de interesses que prejudique a independência necessária requerida para a execução deste trabalho.



II. Informações sobre o avaliador (cont.)

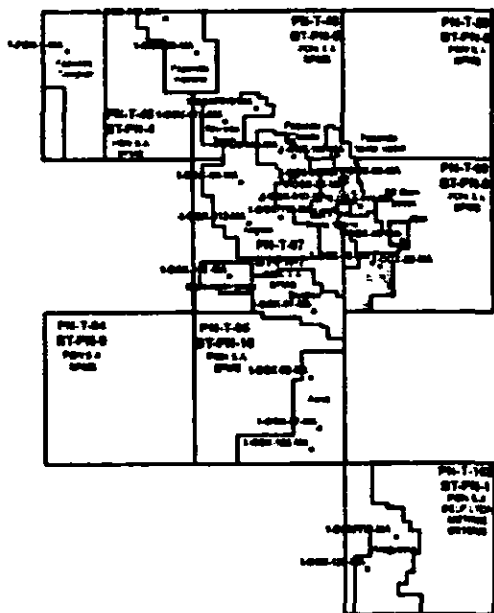
- Seguem abaixo algumas das experiências da KPMG no setor de energia e recursos naturais:

 Vicel KPMG Corporate Finance Assessor financeiro (sell-side) na venda da Vicel para a Soenergy 2014 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Petra Energia e Parnaíba Gás Natural KPMG Corporate Finance Atuou como assessor financeiro na revisão das tarifas de GNL 2014 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Enel KPMG Corporate Finance Assessoria de avaliação relativa à aquisição de diversos projetos de energia eólica da Sowítec 2014 AUDIT • TAX • ADVISORY	 State Grid KPMG Corporate Finance Avaliação referente à aquisição de cinco empresas de transmissão de eletricidade 2014 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Mitsui & Co KPMG Corporate Finance Avaliação referente à aquisição de participação de 20% da Jirau HPP (3.750 MW) 2014 AUDIT • TAX • ADVISORY	 TAESA (Grupo Cemig) KPMG Corporate Finance Avaliação relacionada à aquisição da Unisa 2014 AUDIT • TAX • ADVISORY
 SN Power KPMG Corporate Finance Avaliação relacionadas à aquisição da Deservix 2013 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Brasympe KPMG Corporate Finance Avaliação da Brasympe para fins de reestruturação da empresa 2013 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Dresser Rend KPMG Corporate Finance Avaliação relativa à aquisição do Grupo Guascor 2013 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Equatorial Energia KPMG Corporate Finance Avaliação relativa à aquisição da CELPA (distribuição) 2013 AUDIT • TAX • ADVISORY	 TAESA (Grupo Cemig) KPMG Corporate Finance Avaliação referente à aquisição do Grupo TBE (transmissão) 2013 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Iberdrola KPMG Corporate Finance Avaliação relacionada à aquisição da Elektro 2013 AUDIT • TAX • ADVISORY

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	12
III. Informações sobre as Companhias	15
IV. Visão Geral do Mercado	18
V. Metodologia de Avaliação	22
VI. Premissas	27
VII. Avaliação econômico-financeira	36
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	42
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	46
<i>Anexo III – Taxas de Desconto</i>	48

Informação sobre o Consórcio

- O consórcio *upstream* da Bacia de Parnaíba ("Consórcio") opera, atualmente, 3 campos de gás e 7 blocos de exploração com uma área total aproximada de 21 mil quilômetros quadrados no estado do Maranhão.
- Segue abaixo um diagrama simplificado da operação atual do Consórcio.

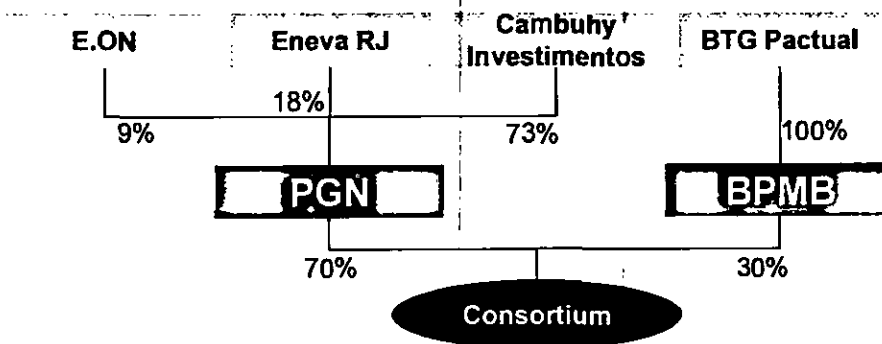


Conceito de projeto integrado – GTW (Gas to wire)

- Contratos de longo prazo com termelétricas (UTES) controlados pela Eneva RJ e Eneva Participações RJ;
- UTES têm contratos de longo prazo de PPA (15-20 anos);
- Aproximadamente 1GW de capacidade total já em operação;
- As UTE I (675MW), UTE III (178 MW) e UTE IV (56MW) já estão em operação. A UTE II (517 MW) será concluída em 2015, porém, o PPA começará somente em 2016 por conta do Termo de Ajuste de Conduta ("TAC") concedido pela ANEEL.

A BPMB é proprietária de uma participação de 30% no Consórcio que detém a concessão de 7 blocos na Bacia da Parnaíba (21.000 km²).

- Produção atual do campo GVR: 5,6 milhões m³/dia.
- O Consórcio estima reservas de mais de 1 TCF (aproximadamente 32,3 BCM nos 7 campos próximos da infraestrutura hub de GVR e GVB). Considerando um período projetivo mais longo, o volume de gás recuperável pode ultrapassar 70 BCM, apesar de que, no momento, nenhum estudo de terceiros certificado tenha sido desenvolvido.
- A companhia pretende lançar comercialmente 4 campos em 2015. Estudos geológicos de terceiros foram contratados e resultados são esperados para o segundo semestre de 2015.
- Os blocos operados pela Parnaíba Gás Natural (anteriormente OGX Maranhão) foram adquiridos pelo fundo de capital privado Cambuhy Investimentos e E.ON.



Fonte: BTG

III. Informações sobre as Companhias (cont.) BPMB

- Em 2015, a companhia conduzirá uma campanha de perfuração *onshore* no Brasil. Poços descobertos e novos serão perfurados, o que pode permitir à BPMB aumentar a capacidade de produção em 70%, até julho de 2016, para 8,4 milhões de metros cúbicos por dia.

Demonstração de Resultado do Exercício		
R\$ MM	31/12/2013	31/12/2014
Receita líquida	139,13	249,64
Custos	(68,51)	(119,66)
Lucro bruto	70,63	129,98
Despesas operacionais		
Despesas com exploração	(15,49)	(29,76)
Perdas com poços secos	(13,86)	(3,66)
SG&A	(0,32)	(7,03)
Depreciação/Amortização	(1,54)	(0,15)
Outras receitas/despesas operacionais	0,30	-
Despesas operacionais	(30,92)	(40,59)
EBIT	39,71	89,39
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	0,31	4,29
Despesas financeiras	(2,81)	(5,64)
Resultado financeiro	(2,50)	(1,35)
EBT	37,21	88,04
R & CS	(9,62)	(25,69)
Impostos diferidos	4,99	1,95
Lucro líquido	32,59	64,29

Fonte: Demonstrações financeiras auditadas da BPMB de 2013 e 2014.

2221

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	12
III. Informações sobre as Companhias	15
IV. Visão Geral do Mercado	18
V. Metodologia de Avaliação	22
VI. Premissas	27
VII. Avaliação econômico-financeira	36
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	42
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	46
<i>Anexo III – Taxas de Desconto</i>	48

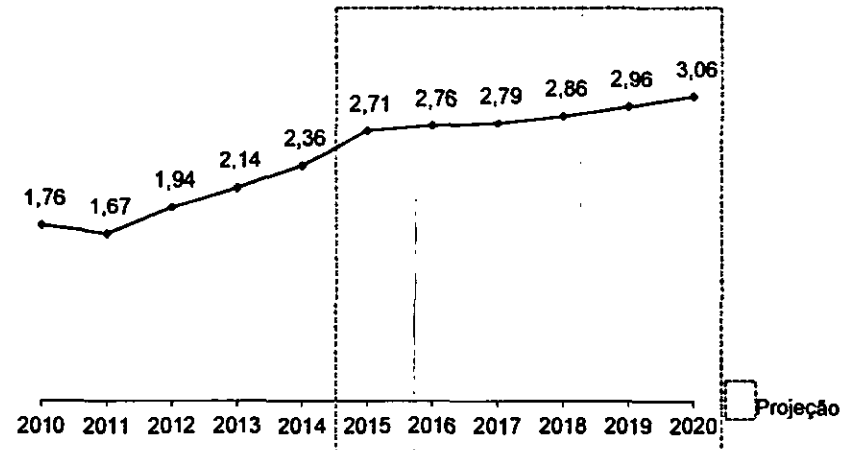
IV. Visão Geral do Mercado

Tendências macroeconômicas brasileiras

Tendências macroeconômicas

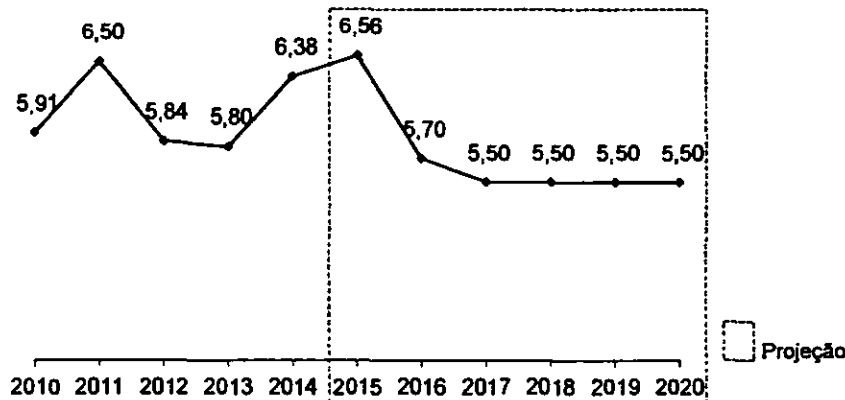
- O PIB cresceu timidamente em 2014, e dados mais recentes sugerem uma piora nas perspectivas.
- Em 2014, os consumidores sofreram com a tentativa fracassada do governo de conter a inflação e promover o crescimento do PIB. Em março de 2013, a taxa de juros anual foi de 7,25%, a mais baixa da história do Brasil. Desde então, houve nove aumentos consecutivos, com a taxa de juros anual atingindo 12,75%.
- De acordo com o BACEN, a variação projetada para o PIB em 2015 e 2016 é de 0,5% e 1,8% respectivamente.

Taxa de câmbio (US\$/R\$) – variação anual (%)



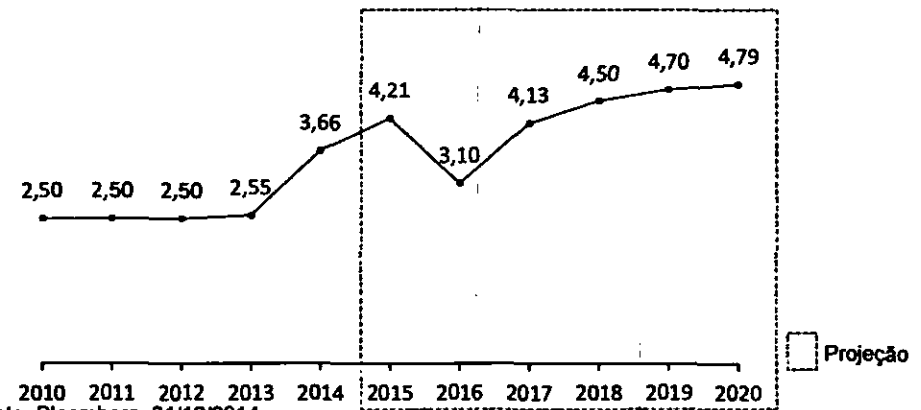
Fonte: BCB, 31/12/2014

IPCA – variação anual (%)



Fonte: BCB, 31/12/2014

Henry Hub (US\$/MMBtu)



Fonte: Bloomberg, 31/12/2014

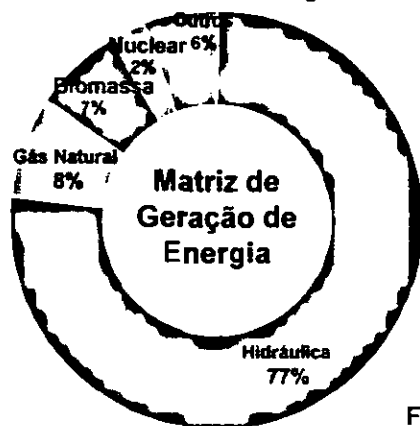
2143

IV. Visão Geral do Mercado

Visão geral do setor energético brasileiro: Energia elétrica

Fontes de energia

- 77% da energia elétrica do Brasil é proveniente de usinas hidrelétricas, responsáveis por 76,9% da capacidade energética instalada. Atrás das hidrelétricas, a energia térmica responde por 12,8% da capacidade instalada.
- Considerando a importância dos recursos hidráulicos para o setor brasileiro de energia elétrica, o nível dos reservatórios é de grande relevância para a otimização da geração energética, visto que representa uma forma de armazenamento de energia.
- A ilustração abaixo mostra as fontes de energia elétrica brasileira



Fonte: EPE

Principais agentes do setor de energia elétrica

- Geradoras: responsáveis pela geração de energia que é negociada no ACR, no mercado de ACL ou no mercado à vista.
- Transmissoras: responsáveis pela operação das linhas de transmissão, que estão disponíveis para todas as geradoras, desde que as linhas estejam interconectadas e contanto que as geradoras paguem as tarifas de transmissão.

Principais agentes do setor de energia elétrica

- Distribuidoras: responsáveis pelos serviços de distribuição elétrica, com tarifas determinadas e fixadas pela ANEEL. Esses agentes são rigorosamente regulamentados, e todas as condições e exigências de distribuição elétrica passam pelo crivo dos órgãos reguladores.
- Comercializadoras: esses agentes têm permissão para adquirir energia por meio de contratos bilaterais no ambiente de ACL, que será posteriormente vendida aos consumidores livres, ou a empresas de distribuição em processos licitatórios.
- Consumidores:
 - a) **Livres:** consumidores que atendem aos requisitos legislativos necessários e que têm o direito de escolher o produtor de energia por meio de negociações bilaterais livres (ou seja, um *player* industrial com demanda de energia elétrica acima de 3 MWh).
 - b) **Consumidores cativos:** consumidores que não podem escolher sua fonte de energia e que são rigorosamente obrigados a adquirir energia elétrica da empresa de distribuição de energia local (ex.: consumidores residenciais).
 - c) **Importadores de energia:** agentes que possuem permissões específicas para importar energia de país estrangeiro, visando a fornecer energia elétrica no mercado doméstico.
 - d) **Exportadores de energia:** agentes que possuem permissão específica para exportar energia elétrica para países vizinhos.

0124

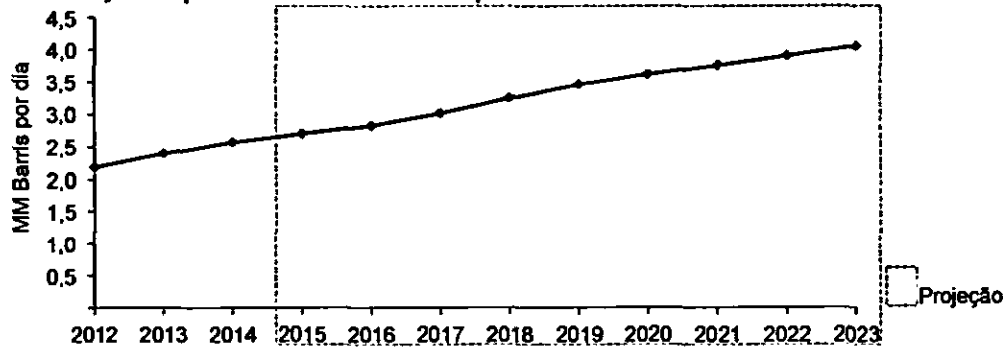
IV. Visão Geral do Mercado

Visão geral do setor energético brasileiro: petróleo e gás

Produção

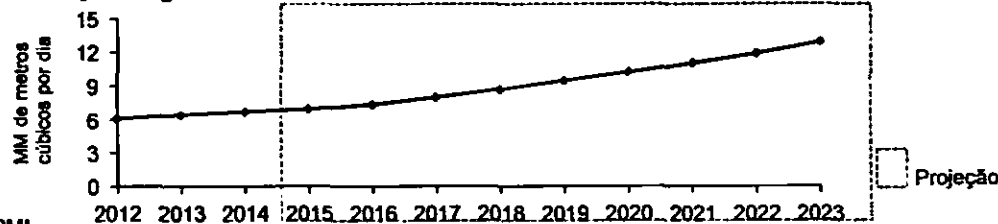
- Nos próximos anos, espera-se que a produção de petróleo cresça graças ao enorme depósito de petróleo *offshore*, sob uma grossa camada de sal, descoberto em 2007. A Petrobrás, principal empresa petrolífera do Brasil, estima que a produção de petróleo possa alcançar 5 milhões de barris por dia até 2020. No entanto, de acordo com a *Energy Information Administration - EIA* (Administração de Informações Energéticas dos EUA), essa estimativa de produção não é precisa devido a uma série de fatores, tais como os desafios significativos de engenharia e financiamento - por exemplo, a recente redução no preço do petróleo bruto, no fim de 2014, que pode reduzir a estimativa para 4 milhões de barris ao dia até 2020 (ou menos, dependendo da revisão em curso do Plano de Negócios da Petrobras).

Produção de petróleo bruto e outros líquidos



- Da mesma forma, espera-se que a produção de gás cresça significativamente nos próximos anos, atingindo 35,9 bilhões de metros cúbicos até 2023. A expectativa é que a produção venha principalmente das bacias *offshore* de Campos e Santos.

Produção de gás natural seco

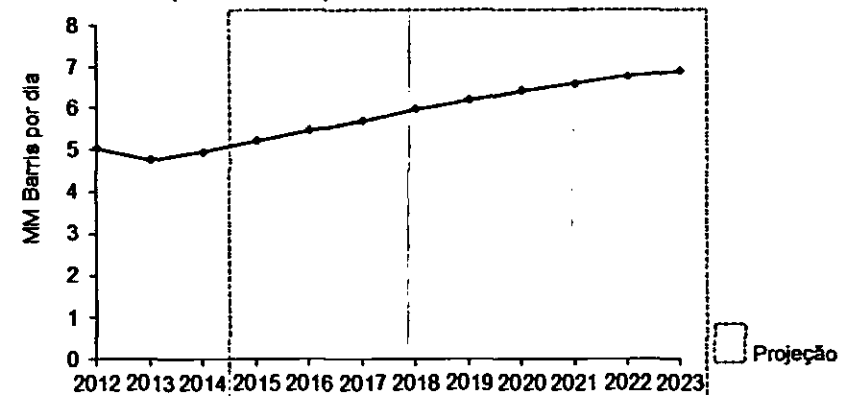


Fonte: EIA, BMI

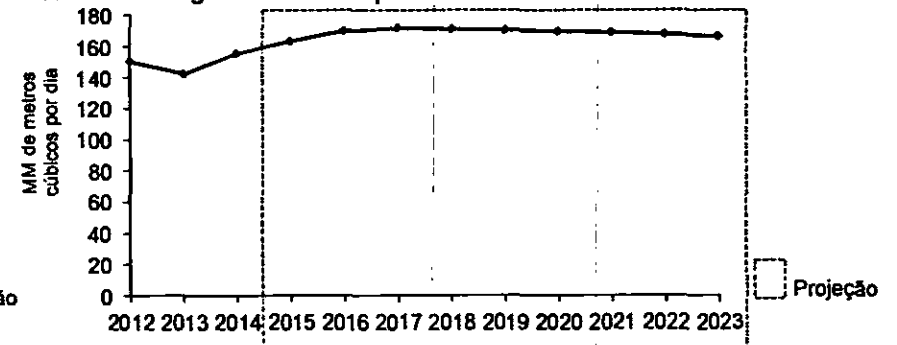
Reservas

- As reservas de petróleo comprovadas no Brasil, conforme divulgadas pela EIA, são de 13,15 bilhões de barris, enquanto que as reservas de gás são estimadas em 396 bilhões de metros cúbicos. Além disso, devido às novas descobertas, a previsão é que as reservas de petróleo cheguem a 19,2 bilhões de barris e as reservas de gás atinjam 461 bilhões de metros cúbicos até 2023.

Reservas de petróleo comprovadas



Reservas de gás natural comprovadas



21215

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	12
III. Informações sobre as Companhias	15
IV. Visão Geral do Mercado	18
V. Metodologia de Avaliação	22
VI. Premissas	27
VII. Avaliação econômico-financeira	36
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	42
<i>Anexo II - Balanços Patrimoniais</i>	46
<i>Anexo III - Taxas de Desconto</i>	48

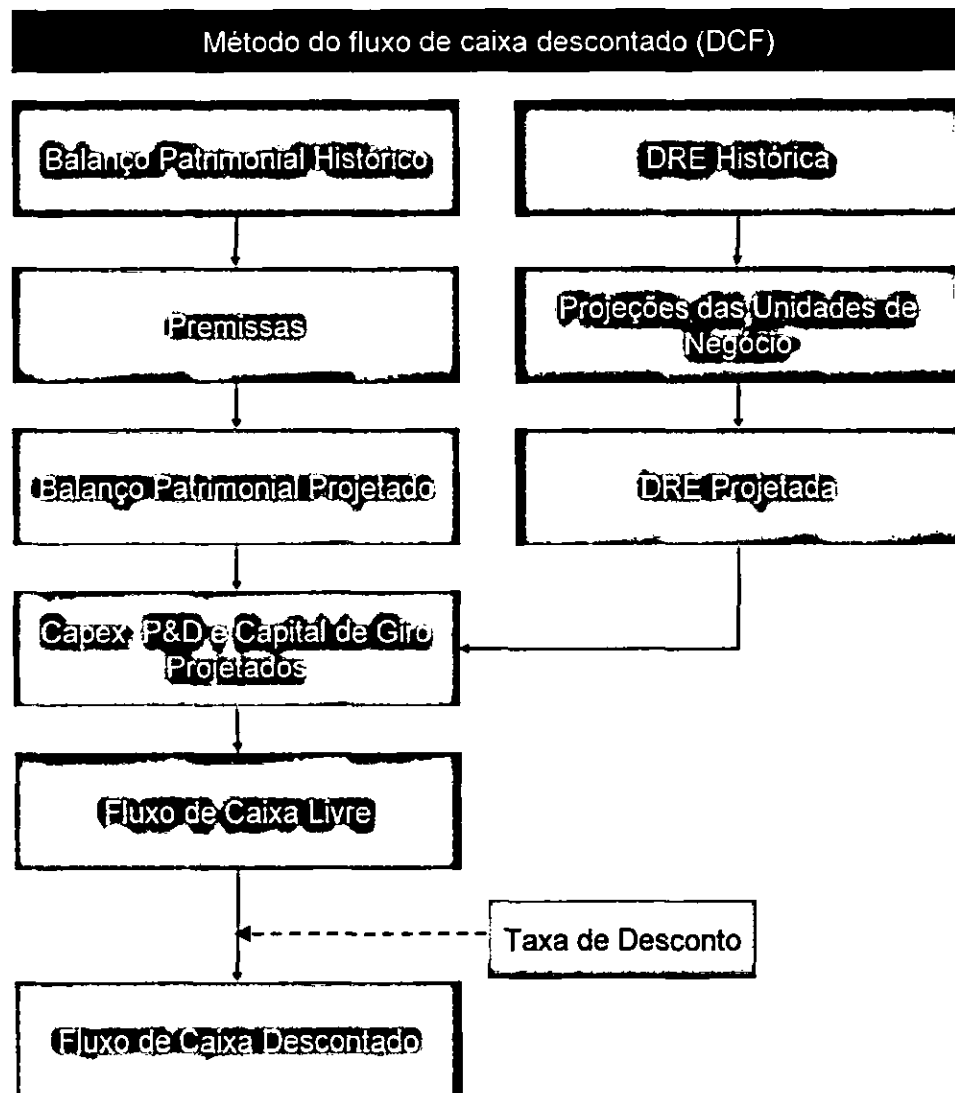
Fluxo de Caixa Descontado

- Essa metodologia estima o valor econômico (ou de mercado) do patrimônio líquido de uma empresa mediante o cálculo do valor presente de fluxos de caixa projetados, assim considerados os ingressos e desembolsos (inclusive investimentos necessários à manutenção e mesmo expansão das atividades) previsíveis sob a perspectiva de perpetuidade da entidade. Essas projeções devem levar em consideração o plano de negócios estabelecido pela administração da empresa, as perspectivas do setor de atuação, além de aspectos macroeconômicos.
- A metodologia do Fluxo de Caixa Descontado se presta à avaliação de todo tipo de empresa, desde que possua um plano de negócios que seja consistente e factível, sendo especialmente indicado para empresas que tenham perspectivas razoáveis de expansão de suas atividades e o plano de negócios possa ser considerado adequado à obtenção desse crescimento, uma vez que reflete mais adequadamente o valor de mercado (ou econômico) proveniente dos resultados futuros projetados.
- Essa metodologia também captura o valor dos ativos intangíveis, tais como marca, carteira de clientes, carteira de produtos, entre outros, na medida em que todos esses ativos se refletem na capacidade da empresa de gerar resultados.
- Essa é a metodologia mais utilizada na estimativa do valor de mercado do patrimônio líquido de empresas em marcha, salvo nos casos em que o valor resultante seja inferior ao valor de liquidação da empresa (patrimônio líquido ajustado).

Fluxo de Caixa Livre da Firma

- O fluxo de caixa livre da firma visa a avaliar a companhia como um todo, isso inclui a participação de outros donos de direitos na companhia (proprietários de títulos, acionistas etc.). O Fluxo de caixa livre da firma pode ser representado pela seguinte fórmula:

Fluxo de Caixa Livre da Firma	
=	
+	Lucro Líquido
+	Depreciação e Amortização
+/-	Capital de Giro
-	Investimentos (Capex)



- A determinação da taxa de desconto é uma etapa fundamental da avaliação econômico-financeira. Esse único fator reflete aspectos de natureza subjetiva e variável, que variam de investidor para investidor, tais como o custo de oportunidade e a percepção particular do risco do investimento.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)

- O custo do capital próprio para a empresa pode ser calculado por meio do modelo CAPM (sigla em inglês para modelo de precificação de ativos capitais).

$$\begin{aligned}
 & R_f \div (1+I_a) \times (1+I_{br}) \\
 & + \\
 & \beta * (E[R_m] - R_f) \\
 & + \\
 & CRP \\
 & + \\
 & R_s \\
 & = \\
 & \boxed{[(1+R_f)/(1+I_a) * (1+I_{br}) - 1] + (\beta * R_m) + CRP + R_s = K_e} \\
 & \text{Custo do Capital Próprio}
 \end{aligned}$$

R _f	= Retorno médio livre de risco
β	= Beta (coeficiente de risco específico da empresa avaliada)
E[R _m]	= Retorno médio de longo prazo obtido no mercado acionário norte-americano
E[R _m] - R _f	= Prêmio de risco de mercado
R _b	= Risco associado ao Brasil
R _s	= Risco associado ao tamanho da empresa
I _a	= Inflação de longo prazo nos Estados Unidos
I _{br}	= Inflação de longo prazo no Brasil

WACC (Weighted Average Cost of Capital)

- Foi utilizada a taxa WACC (sigla em inglês para custo médio ponderado de capital) como parâmetro apropriado para calcular a taxa de desconto a ser aplicada aos fluxos de caixa das Empresas. O WACC considera os diversos componentes de financiamento, incluindo dívida, capital próprio e títulos híbridos, utilizados por uma empresa para financiar suas necessidades e é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned}
 & D/(D+E) \\
 & * \\
 & K_d * (1-t) \\
 & + \\
 & E/(D+E) \\
 & * \\
 & K_e \\
 & = \\
 & \boxed{E/(D+E) * K_e + D/(D+E) * K_d = WACC} \\
 & \text{Custo Médio Ponderado de Capital}
 \end{aligned}$$

D	= Total do capital de terceiros
E	= Total do capital próprio
t	= Alíquota de impostos
K _d	= Custo do capital de terceiros
K _e	= Custo do capital próprio

Taxa livre de risco

- A taxa livre de risco foi obtida pela média de rendimento dos títulos do Tesouro americano de 30 anos (T-Bond), média histórica de dois anos, entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, aproximadamente 3,4% (Fonte: Bloomberg).

Prêmio de risco de mercado ("ERP")

- Para estimar o prêmio de risco de mercado de longo prazo ($E[R_m] - R_f$), baseamo-nos na média de retorno acima do título do Tesouro americano ao investir no mercado americano de ações, ou aproximadamente 4,6% (Fonte: website do Aswath Damodaran)

Beta

- O beta é o coeficiente de risco específico da ação de uma empresa em relação a um índice de mercado que represente de maneira adequada o mercado acionário como um todo. O beta médio de uma companhia é, portanto, calculado como a correlação média do retorno diário da ação em relação ao mercado.
- Para calcular um beta relevante para uma entidade não listada, o beta de uma companhia listada de negócio e risco operacional comparável é desalavancado para remover os efeitos da estrutura de capital (por exemplo, neutralizar o risco financeiro). O beta desalavancado é, então, realavancado usando a estrutura de capital da companhia ou ativo avaliado para reintroduzir os efeitos do risco financeiro correto.

- Para calcular o beta médio da indústria, consideramos um beta desalavancado de 0,98.

Risco-país ("CRP")

- O cálculo do custo de capital próprio até este ponto foi feito com base no rendimento de ações de empresas americanas e de títulos do governo americano. Sendo assim, um prêmio de risco país "Country Risk Premium" ("CRP") é considerado um elemento necessário no custo do capital, para incorporar riscos adicionais associados ao investimento no país, que normalmente não são refletidos nos fluxos de caixa.
- Assumimos um CRP de 2,18% para o Brasil no nosso cálculo. Isso foi feito com base na média histórica de 2 anos (entre 1º de Janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2014) do EMBI+. (Fonte: JP Morgan)

Prêmio de risco pelo tamanho da Empresa

- O prêmio de risco pelo tamanho da empresa (R_s) representa o retorno adicional exigido pelo investidor por incorrer em um nível maior de risco ao estar investindo em empresas com diferentes níveis de tamanho.
- Levando em conta o tamanho da Empresa, foi acrescentado 1,98% de prêmio de tamanho ao custo do capital próprio. Esse risco é associado ao tamanho da empresa, nesse caso "Low Capitalization", mediante estudos realizados pela Duff & Phelps (2014).

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	12
III. Informações sobre as Companhias	15
IV. Visão Geral do Mercado	18
V. Metodologia de Avaliação	22
VI. Premissas	27
<hr/>	
VII. Avaliação econômico-financeira	36
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	42
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	46
<i>Anexo III – Taxas de Desconto</i>	48

Visão geral do Complexo Parnaíba

- O Complexo de Parnaíba é um parque energético que, considerando a proximidade entre os campos de gás (*upstream*) e UTEs (*downstream*), está constituído sob um modelo integrado.

Downstream

- O Complexo Termelétrico Parnaíba é formado por quatro UTEs (Parnaíba I, Parnaíba II, Parnaíba III e Parnaíba IV) que devem atingir uma capacidade instalada total de 1.425MW, e localiza-se no estado do Maranhão.

Upstream

- De acordo com a administração da Eneva RJ e do BTG, espera-se que o segmento de *upstream* gere 32,3 BCM de gás.
- Atualmente, o Complexo de Parnaíba opera 3 campos de gás e 7 blocos de exploração, com área total aproximada de 21.000 quilômetros quadrados.

Visão Geral do segmento de *Downstream*

Complexo Parnaíba - Composição do downstream

UTE	Capacidade instalada (MW)
Parnaíba I	675
Parnaíba II	517
Parnaíba III	178
Parnaíba IV	56
Total	1426

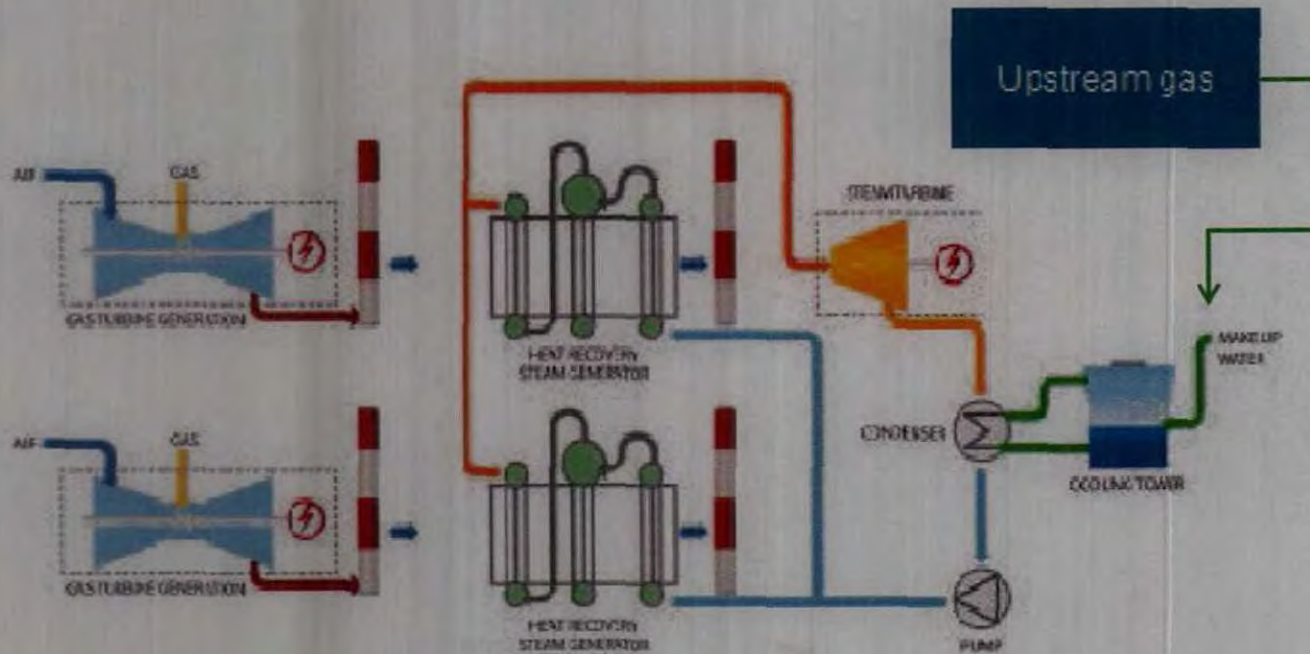
Visão Geral do Complexo de Parnaíba



Fonte: Site da Eneva RJ

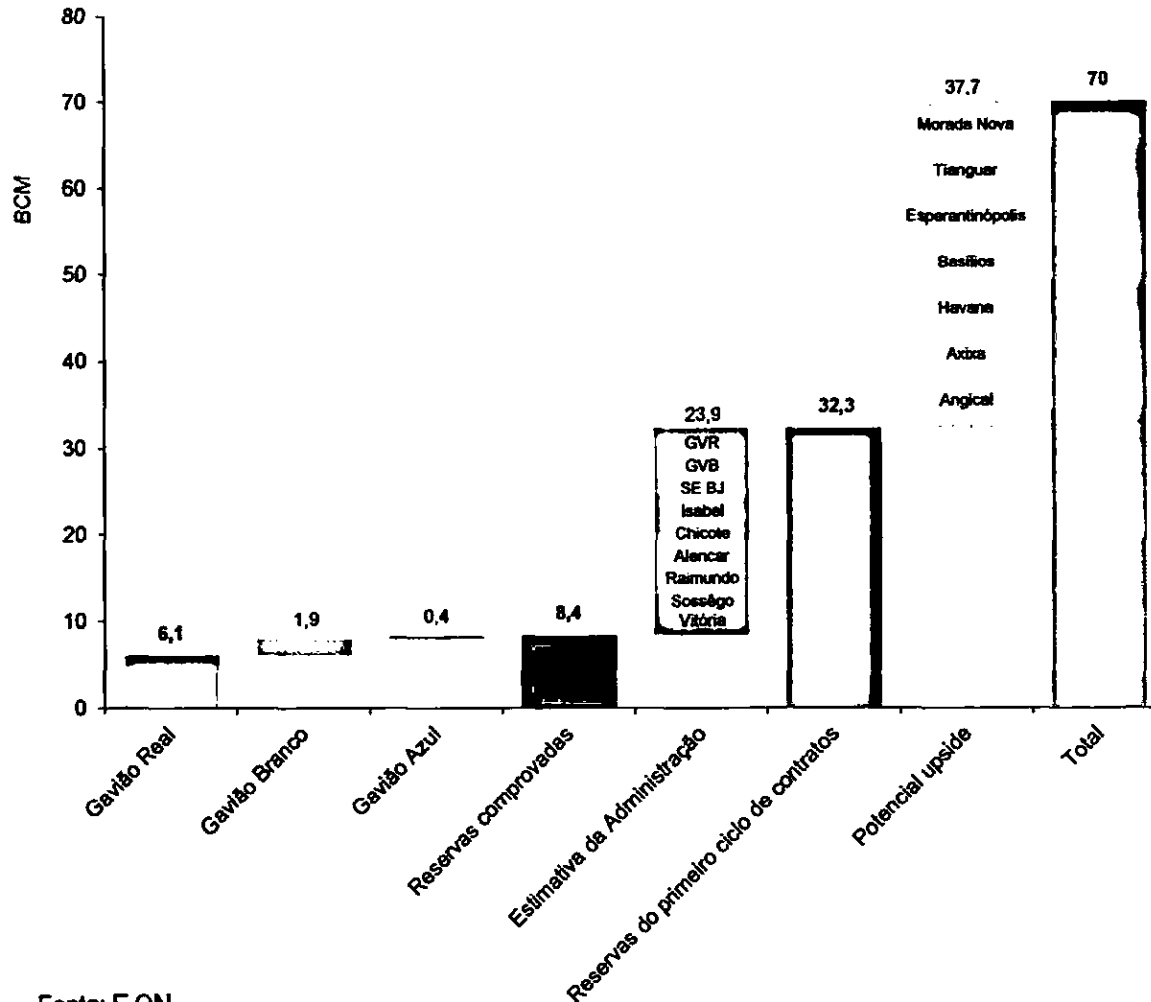
Integração entre *Downstream* e *Upstream*

- Para cumprir as obrigações de geração de energia elétrica, as UTEs devem contar com uma fonte de combustível confiável.
- Uma ilustração da integração entre os campos de gás, unidades de tratamento de gás e usinas termoeleétricas que integram os segmentos de *downstream* e *upstream* é apresentada abaixo:



Fonte: Website da Eneva RJ

Reservas comprovadas e estimadas



- As atuais reservas comprovadas totalizam 8,4 BCM. As reservas se concentram nos poços atuais dos campos de gás de GVR, GVB e GVA. No entanto, os campos de gás podem abranger poços adicionais.
- O Consórcio já realizou pesquisas extensas em outros poços localizados no GVR, GVB, SE Bom Jesus, Fazenda Isabel, Fazenda Chicote, Fazenda Alencar, Fazenda São Raimundo, Fazenda Sossêgo e Fazenda Santa Vitória.
- O Consórcio planeja lançar comercialmente 4 campos (Fazenda Santa Isabel, SE Bom Jesus, Santa Vitória e Chicote) ao longo de 2015. Estudos geológicos independentes foram contratados, e estima-se que os resultados fiquem prontos no 2º semestre de 2015.
- Essas estimativas apontam para outros 23,9 BCM, totalizando 32,3 BCM de reservas de gás natural.
- Conforme mencionado anteriormente, a PGN opera em 7 blocos, que também apresentam outros campos de gás com potencial de aumento a ser considerado. O Consórcio realizou estudos sobre esses campos de gás; embora eles estejam em blocos mais distantes, representam uma reserva adicional potencial de aproximadamente 37,7 BCM.
- Como os estudos independentes estão em estado preliminar, a produção considerada neste relatório é proveniente das reservas dos ciclos dos primeiros contratos, a saber: 32,3 BCM.

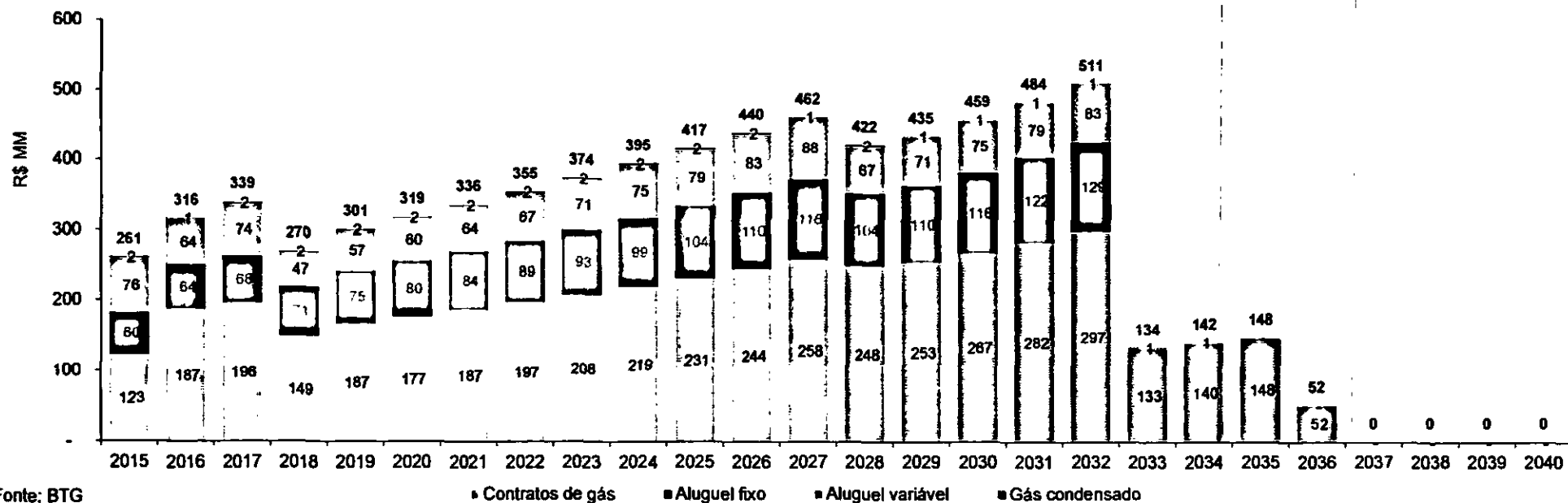
Fonte: E.ON

Receita

Os resultados apresentados abaixo representam 30% das receitas totais geradas pelo Consórcio.

- **Receita contratual de gás:** Com base na demanda de gás das 4 UTEs, essas receitas correspondem aos custos de compra de combustíveis do negócio de *downstream*.
- **Receita fixa:** As Pamaibas I e III UTE possuem um acordo com o Consórcio para o pagamento de um arrendamento fixo, determinado contratualmente pelas partes.
- **Receita variável:** As receitas de arrendamento variável, provenientes exclusivamente da Pamaiba I e III, foram calculadas com base na diferença entre: (i) total das receitas; e (ii) receitas fixas; (iii) custos variáveis; e (vi) impostos, taxas regulatórias e seguro.
- **Gás condensado:** Líquido de baixa densidade presente em campos de gás. Essa linha de receitas foi projetada mediante a multiplicação do volume em milhões de BOE e do preço do gás condensado (em milhões de reais). Isso representa uma média de 0,5% da receita total até o final dos contratos com as UTEs.

Projeção de Receita Bruta da BPMB



Fonte: BTG

2155

Deduções

Os resultados apresentados abaixo representam 30% das deduções do Consórcio.

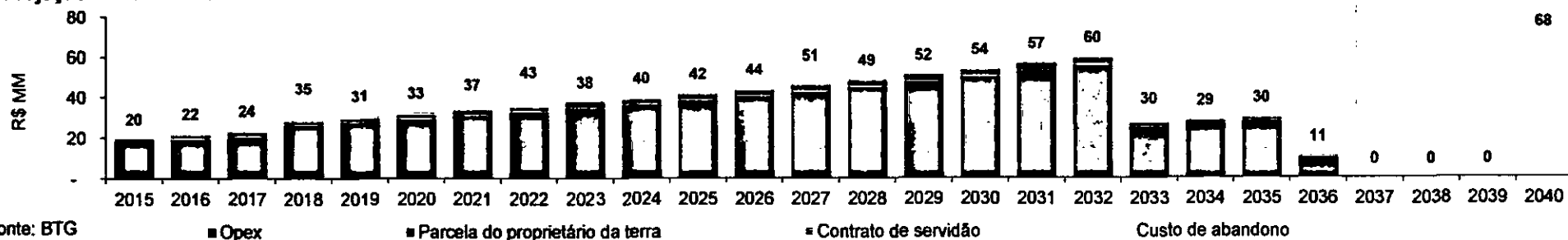
- **Dedução de impostos:** As deduções sobre a receita bruta compreendem o PIS e Cofins às alíquotas de 1,65% e 7,60%, respectivamente, e o ICMS (que se refere exclusivamente à venda de gás) a uma alíquota de 4,6%. Além disso, foi considerado um crédito de PIS e Cofins de 1,65% + 7,60% sobre 50% das despesas operacionais (Opex), custos de abandono, despesas de exploração e depreciação.
- **Participação especial:** Imposto progressivo aplicado à produção de gás excedente a 450 mil metros cúbicos de BOE em cada poço.
- **Tarifas da ANEEL:** Calculado de acordo com as atuais premissas contratuais, ajustado anualmente pelo Índice IPCA.
- **Royalties:** Estimado em 10% das receitas brutas totais ao longo de todo o período de projeção.

Custos

Os resultados apresentados abaixo representam 30% dos custos operacionais (Opex) e outros custos do Consórcio.

- **Opex:** Com base no orçamento para 2015 e a projeção de produção, ajustada pelo Índice IPCA. Urge chamar a atenção para a depleção dos poços de 2032 até 2036.
- **Participação do proprietário das terras:** De acordo com a lei brasileira, o proprietário das terras tem direito a receber 1% da receita total.
- **Contrato de servidão:** As tubulações de transporte de gás do Consórcio têm muitos quilômetros de comprimento, passando por fazendas e terras de propriedade de terceiros. Nesse contrato, os proprietários dessas terras concedem o direito de acesso e servidão de passagem para a construção, manutenção e remoção das tubulações. Em troca desses serviços, o Consórcio deve pagar um seguro e um valor indexado, que é pago periodicamente.
- **Custos de abandono:** De acordo com as exigências regulatórias, mediante a depleção do poço de gás, a empresa deve remover os equipamentos, tampar o poço e remediar a superfície de modo a impedir o vazamento de hidrocarbonos e quaisquer danos ao meio ambiente nas áreas adjacentes. O BTG, considerou uma premissa de R\$ 1,5 milhão por poço. Os custos de abandono foram mais substanciais em 2040, já que os poços serão fechados no mesmo ano.

Projeção de custos da BPMB



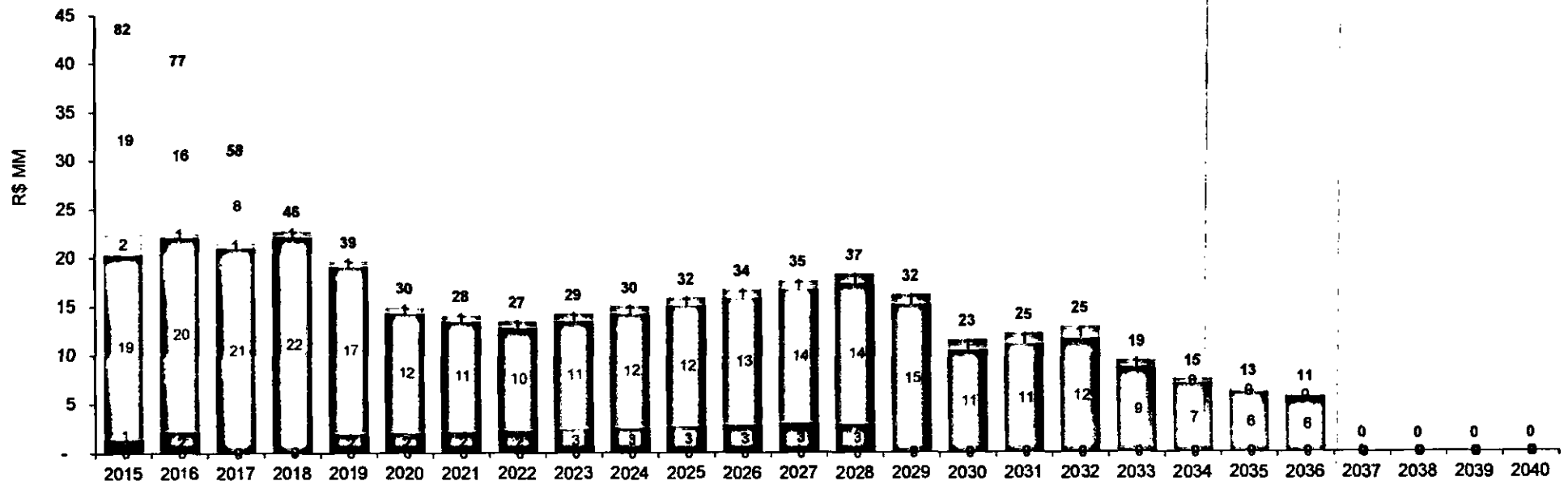
Fonte: BTG

Despesas

Os resultados apresentados abaixo representam 30% das despesas do Consórcio.

- **Aluguel para ANP:** Calculado de acordo com as atuais premissas contratuais, ajustado anualmente pelo índice IPCA.
- **P&D:** Calculado como 1% das receitas líquidas.
- **SG&A Consórcio:** Composto por três fatores: produção, desenvolvimento e infraestrutura e exploração. É importante mencionar que, em 2019, o fim da exploração de novos campos de gás causa uma redução nas despesas com vendas e despesas gerais e administrativas (SG&A).
- **SG&A BPMB:** De acordo com a Administração, é composta por despesas com *back office*, contabilidade e outros. Também de acordo com a Administração, decresce com o avanço da integração entre as plantas.
- **Despesas com exploração:** Projeção que aglutina despesas de exploração, perfuração e outras despesas de prospecção (sísmicas, poços de injeção, entre outras).

Projeção de despesas da BPMB



Fonte: BTG

■ Aluguel para a ANP ■ P&D ■ SG&A Consórcio ■ SG&A BPMB ■ Despesas com exploração

Depreciação

Os resultados apresentados abaixo representam 30% da depreciação do Consórcio

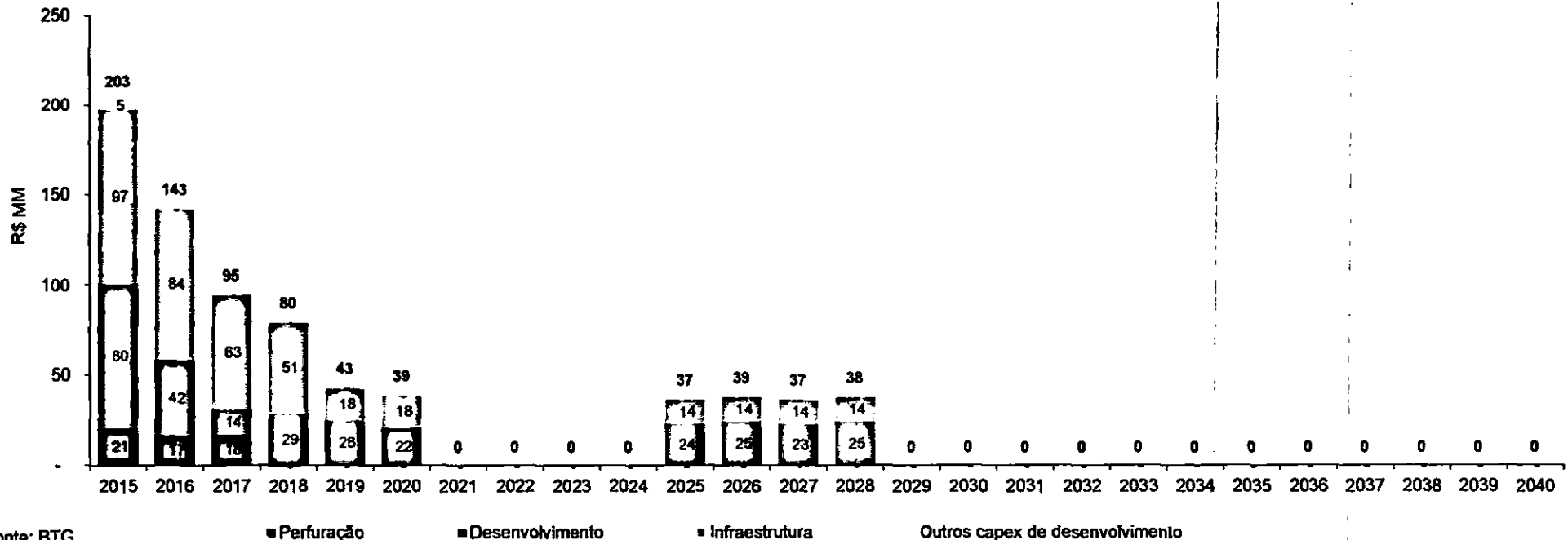
- A depreciação total da infraestrutura foi estimada em 20 anos (a uma taxa de 5% ao ano).
- A taxa de depreciação do imobilizado foi estimada com base na produção anual e nas reservas comprovadas já desenvolvidas.

Capex

Os resultados apresentados abaixo representam 30% das despesas de capital do Consórcio

- Os principais gastos de capital foram: investimentos em desenvolvimento; e investimentos na infraestrutura necessária para conectar as tubulações.

Projeção de capex da BPMB



Fonte: BTG

■ Perfuração

■ Desenvolvimento

■ Infraestrutura

■ Outros capex de desenvolvimento

Impostos de renda

- A BPMB é tributada com impostos de renda e contribuição social às alíquotas de 25% e 9% respectivamente. Vale mencionar, contudo, que a BPMB detém o seguinte benefício fiscal:
 - Lucro da Exploração, concedido pela SUDENE, de 2014 a 2023.

Capital de giro

- A tabela apresenta a média de dias e impulsionadores para cada conta.

BPMB		
Ativos	Dias	Relacionado a
Contas a receber	45	Dias de receitas
Impostos recuperáveis	3	Dias de receitas
Passivos	Dias	Relacionado a
Impostos a pagar	30	Dias de custos e capex
Contas a pagar	30	Dias de deduções
Outras contas a pagar	2	Dias de custos

Fonte: BTG

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	12
III. Informações sobre as Companhias	15
IV. Visão Geral do Mercado	18
V. Metodologia de Avaliação	22
VI. Premissas	27
VII. Avaliação econômico-financeira	36
<hr/>	
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	42
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	46
<i>Anexo III – Taxas de Desconto</i>	48

Demonstração de Resultado do Exercício

■ Nós apresentamos, abaixo, a DRE projetada da BPMB:

DRE projetada - BPMB													
R\$ M	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receita bruta	261,09	316,39	339,03	269,58	301,41	318,51	336,10	354,67	374,24	394,89	416,68	439,56	462,05
Deduções	(36,80)	(58,68)	(60,09)	(45,97)	(52,41)	(56,18)	(59,65)	(70,17)	(77,65)	(83,23)	(87,76)	(91,74)	(92,87)
Receita líquida	224,50	257,72	276,94	223,61	249,00	262,33	276,45	284,50	296,59	311,67	328,91	347,82	369,18
Custos	(19,88)	(22,47)	(23,91)	(35,05)	(31,22)	(32,74)	(36,91)	(43,08)	(38,02)	(40,05)	(42,20)	(44,47)	(51,42)
Lucro bruto	204,62	235,24	255,03	188,56	217,78	229,59	239,54	241,42	258,58	271,61	286,71	303,36	317,75
Despesas	(41,69)	(38,45)	(29,17)	(22,82)	(19,73)	(14,99)	(14,17)	(13,55)	(14,30)	(15,09)	(15,92)	(16,79)	(17,71)
EBITDA	162,93	196,79	225,86	165,73	198,05	214,60	225,37	227,87	244,28	256,53	270,80	286,57	300,04
Margem EBITDA	72,58%	76,36%	80,97%	74,12%	79,54%	81,80%	81,52%	80,09%	82,36%	82,31%	82,33%	82,39%	81,27%
Depreciação	(64,37)	(61,81)	(57,94)	(48,59)	(48,45)	(44,82)	(41,10)	(41,14)	(41,18)	(41,21)	(45,39)	(44,10)	(42,86)
EBT	98,56	134,98	167,92	117,14	151,60	169,78	184,26	186,73	203,10	215,32	225,40	242,47	257,18
IR e CS	(25,04)	(31,25)	(39,32)	(27,97)	(36,12)	(40,47)	(43,92)	(44,50)	(48,40)	(73,21)	(78,64)	(82,44)	(87,44)
% do EBT	-25,41%	-23,15%	-23,42%	-23,88%	-23,83%	-23,84%	-23,84%	-23,83%	-23,83%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%
Lucro líquido	73,52	103,73	128,60	89,17	115,48	129,31	140,34	142,22	154,70	142,11	148,77	160,03	169,74

DRE projetada - BPMB													
R\$ M	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
Receita bruta	421,73	434,67	458,54	483,82	510,52	134,07	141,55	148,23	52,16	-	-	-	-
Deduções	(85,07)	(86,08)	(90,91)	(98,02)	(101,41)	(41,91)	(44,46)	(46,88)	(23,80)	-	-	-	3,14
Receita líquida	336,66	348,59	367,63	387,80	409,11	92,16	97,09	101,35	28,36	-	-	-	3,14
Custos	(49,09)	(51,57)	(54,35)	(57,29)	(60,21)	(29,88)	(28,84)	(30,39)	(11,20)	-	-	-	(67,79)
Lucro bruto	287,57	297,02	313,28	330,51	348,90	62,28	68,24	70,96	17,16	-	-	-	(64,65)
Despesas	(18,40)	(16,26)	(11,63)	(12,27)	(12,95)	(9,48)	(7,50)	(6,41)	(5,86)	-	-	-	-
EBITDA	269,17	280,76	301,65	318,24	335,96	52,79	60,74	64,55	11,30	-	-	-	(64,65)
Margem EBITDA	79,95%	80,54%	82,05%	82,06%	82,12%	57,29%	62,56%	63,69%	39,84%	N.a.	N.a.	N.a.	-2062,16%
Depreciação	(39,69)	(35,19)	(35,19)	(35,20)	(35,21)	(15,37)	(14,16)	(13,40)	(4,47)	-	-	-	-
EBT	229,48	245,58	266,45	283,04	300,75	37,42	48,58	51,15	6,83	-	-	-	(64,65)
IR e CS	(78,02)	(83,50)	(90,59)	(96,23)	(102,25)	(12,72)	(15,84)	(17,39)	(2,32)	-	-	-	-
% do EBT	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	N.a.	N.a.	N.a.	0,00%
Lucro líquido	151,45	162,08	175,86	186,81	198,49	24,70	30,74	33,76	4,51	-	-	-	(64,65)



VII. Avaliação econômico-financeira BPMB

Fluxo de Caixa

- O fluxo de caixa projetado da BPMB é apresentado abaixo:

Fluxo de caixa projetado - BPMB													
R\$ M	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Lucro líquido	73,52	103,73	128,60	89,17	115,48	129,31	140,34	142,22	154,70	142,11	148,77	160,03	169,74
Depreciação	64,37	61,81	57,94	48,59	48,45	44,82	41,10	41,14	41,18	41,21	45,39	44,10	42,86
Variação do capital de giro	11,38	(2,31)	(3,17)	5,39	(2,88)	(1,42)	(1,02)	1,00	(0,80)	(0,87)	(1,29)	(1,58)	(1,92)
Capex	(203,03)	(142,74)	(94,64)	(80,05)	(43,48)	(39,50)	-	-	-	-	(37,33)	(38,63)	(37,16)
Fluxo de caixa livre da firma	(53,76)	20,49	88,73	63,10	115,57	133,21	180,43	184,36	195,08	182,45	155,53	163,92	173,52
Fator de desconto													
Taxa de desconto	15,14%	15,14%	15,14%	15,14%	15,14%	15,14%	15,14%	15,14%	15,14%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%
Período de desconto	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50	5,50	6,50	7,50	8,50	9,50	10,50	11,50	12,50
Fluxo de caixa descontado	(50,10)	16,58	62,37	38,52	61,27	61,34	72,15	64,03	58,84	50,05	37,24	34,25	31,64

Fluxo de caixa projetado - BPMB													
R\$ M	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
Lucro líquido	151,45	162,08	175,86	186,81	198,49	24,70	30,74	33,76	4,51	-	-	-	(64,65)
Depreciação	39,69	35,19	35,19	35,20	35,21	15,37	14,16	13,40	4,47	-	-	-	-
Variação do capital de giro	2,87	(1,36)	(1,88)	(1,53)	(1,64)	29,04	(0,48)	(0,13)	4,29	(1,32)	-	-	4,78
Capex	(38,45)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de caixa livre da firma	155,57	195,91	209,17	220,47	232,07	69,11	44,42	47,02	13,27	(1,32)	-	-	(59,87)
Fator de desconto													
Taxa de desconto	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%
Período de desconto	13,50	14,50	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50	25,50
Fluxo de caixa descontado	24,76	27,21	25,35	23,32	21,42	5,57	3,12	2,89	0,71	(0,06)	-	-	(1,86)

Avaliação

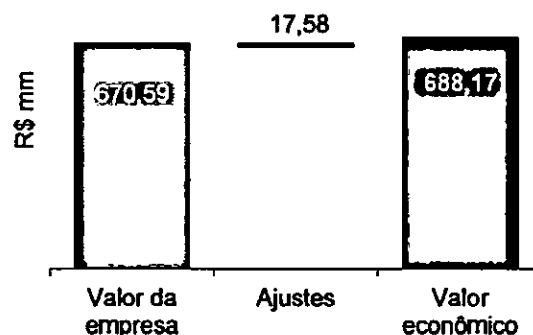
- Nós apresentamos abaixo o resultado da avaliação econômico-financeira da BPMB:

Valor econômico da BPMB	
R\$ MM	
Soma dos fluxos descontados	670,59
Ajustes	17,58
Caixa e equivalentes	21,23
Dividendos a pagar	(6,71)
Impostos diferidos	3,06
Valor econômico	688,17

Sumário de Resultados

- Com base no escopo deste Laudo, e sujeito às premissas, restrições e limitações descritas aqui, nós estimamos o valor justo da BPMB, em 31 de dezembro de 2014, como presente abaixo:

BPMB



Intervalo de valores - BPMB			
	Inferior (-5%)	Central	Superior (+5%)
Valor econômico	655,48	688,17	720,86

O valor de 100% da operação da BPMB, em 31 de dezembro de 2014, está entre R\$ 655,5 milhões e R\$ 720,9 milhões (intervalo considerado de acordo com a instrução n° 436 da CVM).

A metodologia de avaliação aplicada para determinar o valor da BPMB foi a de fluxo de caixa descontado (apresentado na página 37 até 39).

- Na prestação dos seus serviços, a KPMG baseou-se em informações fornecidas pela E.ON e discussões com seus funcionários ou outros representantes, e a KPMG não é responsável pela verificação independente de qualquer informação disponível publicamente ou fornecida a ela na elaboração do presente Laudo. A KPMG não expressa parecer sobre a confiabilidade das informações mencionadas, e determina que quaisquer erros, alterações ou modificações nessas informações poderão afetar significativamente as constatações da KPMG. Com base nos termos da nossa proposta, o processamento de dados e informações não implica a aceitação ou certificação dos mesmos como verdadeiros pela KPMG.
- Durante o nosso trabalho, a KPMG realizou procedimentos de teste conforme necessário. Entretanto, ressaltamos que o nosso trabalho de avaliação não constituiu uma auditoria das demonstrações financeiras ou de outras informações a nós apresentadas pela E.ON.
- Nem a KPMG, nem a E.ON e nem a Eneva RJ podem garantir que os resultados futuros atingirão os resultados projetados, em função de fatores externos ou internos imprevistos.
- Ressaltamos que um entendimento completo do presente Laudo e sua conclusão só são possíveis por meio da sua leitura completa. Assim, não se deve tirar conclusões lendo apenas uma parte dele.

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	12
III. Informações sobre as Companhias	15
IV. Visão Geral do Mercado	18
V. Metodologia de Avaliação	22
VI. Premissas	27
VII. Avaliação econômico-financeira	36
Anexo I - Curricula vitae	42
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	46
<i>Anexo III – Taxas de Desconto</i>	48

Nome	Claudio Roberto de Leoni Ramos
Posição	Sócio, Advisory - Corporate Finance
Qualificações	Formado em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília, Brasil. MBA em Finanças, Economia e Negócios Internacionais pela Faculdade de Negócios Leonard N. Stern da Universidade, de Nova York, e pela Università Commerciale Luigi Bocconi, de Milão. Claudio foi professor de Finanças Corporativas no curso de MBA Executivo da FAAP de São Paulo. Passou no exame de CFA Nível 1 em 2009. Claudio é membro do Conselho da Enactus Brazil (http://enactus.org/country/brazil/).
Experiência	Diretor de Transações e Reestruturação (T&R) da KPMG Brasil e América do Sul e líder de Mercados de Alto Crescimento da Equipe de Liderança Global em T&R da KPMG. Cláudio trabalha na área de finanças corporativas/investment banking desde 1993. Sua experiência abrange pesquisa de investimentos, colocações privadas internacionais, avaliações de empresas e assessoria em fusões e aquisições. Ele presta assessoria a clientes sobre fusões e aquisições e avaliações econômico-financeiras desde 1994. Sua experiência no setor abrange empresas industriais, instituições financeiras, alimentos e bebidas, mineração e indústrias automotivas. Ele é representante do Comitê de Avaliações Globais para a América Latina e um dos sete membros da Equipe de Liderança de Avaliações Globais da KPMG. É sócio líder do Grupo de Avaliações da KPMG Brasil.
Sector de experiência	Instituições financeiras, seguradoras, redes de varejo, mineração, serviços, alimentos, bebidas e indústrias, em geral.
Nome	Paulo Guilherme de Menezes Coimbra
Posição	Sócio, Corporate Finance (M&A), Rio de Janeiro – Brasil.
Qualificações	Formado em Engenharia da Produção pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (1996) Especialização em Finanças Corporativas pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC - 1997) Programa Executivo em Gestão de Negócios – Fundação Dom Cabral, Rio de Janeiro – 2012
Experiência	Ao longo de seus 15 anos de experiência, participou de ampla gama de atividades, incluindo: assessoria financeira a clientes em fusões e aquisições, privatizações e ofertas. Antes de ingressar na KPMG Brasil, trabalhou na Açúcar Guarani (uma das maiores empresas de açúcar e etanol do Brasil) e foi CFO da Cimentos Liz (um dos maiores grupos de cimento do Brasil).
Sector de experiência	Energia elétrica, petróleo e gás, açúcar e álcool, agricultura, serviços financeiros e bens de consumo.



Anexo I Currículos

Nome	Augusto Sales
Posição	Sócio, Advisory – Global Strategy Group
Qualificações	Mestrado em Estudos Futuros MBA, Escola de Negócios IBMEC, Rio de Janeiro. Graduado em contabilidade pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Rio de Janeiro.
Experiência	Augusto é responsável por liderar o grupo de Inteligência Estratégica e Comercial — Strategic & Commercial Intelligence (GSG) — da KPMG no Brasil. Tem mais de 15 anos de experiência em prestação de assessoria financeira a clientes em fusões e aquisições, privatizações e ofertas. Forneceu due diligence financeira e comercial para diversas transações transnacionais, para compradores locais/internacionais e financeiros/estratégicos em negócios grandes e complexos. Augusto tem experiência em uma variedade de indústrias, incluindo infraestrutura (logística e transporte), seguros, energia e recursos naturais, agricultura, serviços financeiros e de bens de consumo. Na KPMG, seus projetos, em grande parte, concentram-se em due diligence financeira e comercial, incluindo assistência a entrada no mercado, plano de negócios ajuda a devida diligência e compromissos de inteligência competitiva.
Setor de experiência	Geração, transmissão e distribuição de energia, mineração e metais, petróleo e gás.
Nome	Rúben Palminha
Posição	Gerente Sênior, KPMG Corporate Finance, Rio de Janeiro – Brasil.
Qualificações	Pós-graduado em Finanças, com especialização em Finanças Corporativas – INDEG-IUL, (Lisboa, Portugal) Especialização em Finanças – INDEG-IUL (Lisboa, Portugal) Formado Finanças – ISCTE-IUL (Lisboa, Portugal)
Experiência	Entrou ingressou na prática de Corporate Finance da KPMG em 2006. Desde então, Rúben participa de projetos de energia e infraestrutura em diversos países, auxiliando entidades públicas e privadas, acumulando habilidades em Project Finance, projetos de PPP, M&A e Avaliações. Desde dezembro de 2014, Rúben está alocado no escritório do Rio de Janeiro.
Setor de experiência	Energia e infraestrutura

2168

Nome	Fabiano Goulart Delgado
Posição	Gerente, Corporate Finance, KPMG Curitiba - Brasil
Qualificações	Especialização em Controladoria pela UFPR-PR Formado em Economia pela UFMS-MS
Experiência	Ele tem mais de 7 anos de experiência na KPMG, ampla experiência em serviços de fusões e aquisições e preparação de planos de negócios e avaliações. Além disso, Fabiano desenvolveu diversos modelos financeiros e avaliou diversos ativos intangíveis nos exercícios de Alocação de Preços de Compra.
Setor de experiência	Bancário, imobiliário, elétrico, agronegócios, alimentos e bebidas, varejo e logística.

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	12
III. Informações sobre as Companhias	15
IV. Visão Geral do Mercado	18
V. Metodologia de Avaliação	22
VI. Premissas	27
VII. Avaliação econômico-financeira	36
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	42
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	46
<i>Anexo III – Taxas de Desconto</i>	48



Anexo II Balancos Patrimoniais | BPMB

Balance sheet - BPMB			
R\$ MM	31/12/2013	31/12/2014	
Assets			
Current			
Cash and cash equivalent	1,53	21,23	
Accounts receivable	35,41	47,25	
Other receivables and prepaid expenses	-	0,91	
Taxes receivable	0,04	2,62	
Non-current			
Mutual with related party	11,27	-	
Deferred taxes	4,99	3,06	
Fixed assets	369,22	386,53	
Intangibles	7,44	6,25	
Total assets	429,91	467,85	

Balance sheet - BPMB			
R\$ MM	31/12/2013	31/12/2014	
Liabilities			
Current			
Accounts payable	70,49	11,80	
Tax payables	17,04	8,05	
Dividends payable	2,15	6,71	
Other accounts payable	0,01	1,65	
Non-current			
Provision for abandonment of installation	18,20	25,04	
Shareholders' equity			
Equity	315,12	315,62	
Capital reserve	-	49,50	
Legal reserve	0,45	3,67	
Profit reserve	6,44	45,81	
Accumulated profits	-	-	
Total liabilities and shareholders' equity	429,91	467,85	

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	12
III. Informações sobre as Companhias	15
IV. Visão Geral do Mercado	18
V. Metodologia de Avaliação	22
VI. Premissas	27
VII. Avaliação econômico-financeira	36
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	42
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	46
<i>Anexo III – Taxas de Desconto</i>	48

Taxa de desconto		Durante Sudene	Após Sudene
Rf - T-Bond 30 anos - 2 anos	(a)	3,4%	3,4%
Inflação americana ("CPI")	(b)	2,0%	2,0%
Inflação brasileira de longo prazo ("IPCA")	(c)	5,5%	5,5%
Rf ajustado	$(d) = (1 + a) / (1 + b) * (1 + c) - 1$	6,9%	6,9%
Prêmio de risco de mercado ("ERP")	(e)	4,6%	4,6%
Beta setorial desalavancado	(f)	0,98	0,98
D/E	(g)	42,9%	42,9%
Alíquota efetiva de imposto	(h)	23,9%	34,0%
Beta realavancado	$(i) = f * (1 + [g * (1 - h)])$	1,31	1,26
Risco-país - EMBI+ ("CRP") - 2 anos	(j)	2,18%	2,18%
Prêmio de tamanho	(k)	1,98%	1,98%
CAPM nominal R\$	$R_e = d + (e * i) + j + k$	17,1%	16,9%
% Capital próprio	(L)	70,0%	70,0%
% Dívida	(m)	30,0%	30,0%
Custo de dívida antes de impostos	(n)	13,9%	13,9%
Alíquota efetiva de imposto	(h)	23,9%	34,0%
Custo de dívida líquido de impostos	$(o) = n * (1 - h)$	10,6%	9,2%
WACC nominal R\$	$= R_e * L + o * m$	15,14%	14,58%

Fonte:

- (a) Taxa livre de risco – Bloomberg
- (b) CPI americano – Economist Intelligence Unit
- (c) Inflação brasileira de longo prazo – BACEN
- (e) Prêmio de risco de mercado – Damodaran
- (f) Beta desalavancado (setor) – Bloomberg
- (g) Dívida em relação a capital próprio (setorial) – Bloomberg
- (h) Alíquota efetiva de imposto – Alíquota efetiva aplicável a Companhia
- (j) Risco-país – J.P Morgan
- (k) Prêmio de tamanho – Duff and Phelps
- (L) % capital próprio (setorial) – Bloomberg
- (m) % Dívida (setorial) – Bloomberg
- (n) custo de dívida – CDI x 120%



cutting through complexity™

© 2015 KPMG Corporate Finance Ltda., uma sociedade de responsabilidade limitada brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados Impresso no Brasil.

O nome e logo KPMG e "cutting through complexity" são marcas comerciais ou marcas comerciais registradas da KPMG International Cooperative ("KPMG International").

2114

Anexo 2.1.11

Laudo de Avaliação dos Ativos E.ON



cutting through complexity™

CORPORATE FINANCE

Eneva S.A. em Recuperação Judicial

Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da
Eneva Participações S.A. em Recuperação Judicial
e da Parnaíba Gás Natural S.A.

13 de abril de 2015



KPMG Corporate Finance Ltda.
Av. Almirante Barroso, 52 - 4º andar
20031-000 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Caixa Postal 2888
20001-970 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

Telefone
Fax
Internet

55 (21) 3515-9400
55 (21) 3515-9000
www.kpmg.com.br

A
Diretoria da
Eneva S.A. em Recuperação Judicial
Rio de Janeiro - RJ

13 de abril de 2015

Laudo de avaliação econômico-financeira da Eneva Participações S.A. em Recuperação Judicial e da Parnaíba Gás Natural S.A.

Prezados Senhores,

Nos termos da nossa proposta para prestação de serviços, datada de **09 de abril de 2015**, e de acordo com entendimentos subsequentes, a KPMG Corporate Finance Ltda. ("KPMG") efetuou a avaliação econômico-financeira da Eneva Participações S.A. em Recuperação Judicial ("Eneva Participações RJ") e da Parnaíba Gás Natural S.A. ("PGN"), na data-base de **31 de dezembro de 2014**.

Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e agradecemos por essa oportunidade de servir a V.Sas.

Atenciosamente,

Augusto Sales
Sócio

Paulo Guilherme Coimbra
Sócio

2117

- Para efeito deste Laudo, Eneva Participações S.A. em Recuperação Judicial ("Eneva Participações S.A. RJ") e Parnaíba Gás Natural S.A. ("PGN"), serão tratadas em conjunto "Empresas".
- No dia 12 de fevereiro de 2015, a Eneva S.A. em Recuperação Judicial ("Eneva RJ") e a Eneva Participações RJ protocolaram um Plano de Recuperação Judicial ("PRJ"), de acordo com o Artigo 53 da Lei Brasileira de Recuperação Judicial. Nesse contexto, a Eneva RJ visa a efetuar uma transação de aumento de capital. Caso o PRJ obtenha aprovação total para execução, o aumento de capital será feito por meio das seguintes contribuições: (i) dinheiro; (ii) capitalização de crédito; e (iii) subscrição de ativos.
- Nesse contexto, a E.ON SE ("E.ON"), mediante sua subsidiária DD Brazil Holdings S.Á.RL (principal acionista da Eneva RJ e da Eneva Participações RJ), está interessada em subscrever ativos na operação referida (ponto iii do aumento de capital do PRJ). A E.ON está disposta a contribuir com a sua participação de 50% na Eneva Participações RJ e 9,09% de participação na PGN ("Transação").
- O Laudo de avaliação da Eneva Participações RJ e PGN, foi elaborado pela KPMG, mediante solicitação do Conselho de Administração da Eneva RJ, para fins de análise da Transação. O Laudo, de acordo com o PRJ, será apresentado ao Comitê de Credores da Eneva RJ. Se aprovado, o Laudo será apresentado em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas.
- Este Laudo não pode ser circulado, copiado, publicado ou de qualquer forma utilizado, nem poderá ser arquivado, incluído ou referido no todo ou em parte em qualquer documento sem o prévio consentimento da KPMG, sendo que como o Laudo será utilizado no âmbito da Transação que envolve a Eneva RJ, que é uma empresa brasileira listada na bolsa de São Paulo ("Bovespa"), e está sujeita aos requisitos de informação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Cliente poderá dar acesso ao Laudo à CVM apenas na medida exigida por lei, ficando totalmente responsável por qualquer dano ou prejuízo resultante ou decorrente de tal acesso, que pode vir a ser vivenciado pela Eneva RJ, KPMG, incluindo representantes da KPMG, ou qualquer terceiro.
- Na avaliação econômico-financeira da Eneva Participações RJ e PGN foi utilizado o critério: (i) do fluxo de caixa descontado ("DCF") no caso da Parnaíba III Geração de Energia S.A., Parnaíba IV Geração de Energia S.A. e PGN; e (ii) do valor contábil, o qual se pauta pelo valor do patrimônio líquido no caso das empresas referidas na página 71, na data-base de 31 de dezembro de 2014.
- O Cliente e a E.ON, por meio de profissionais designados, forneceram informações referentes as Empresas e aos mercados em que opera, utilizados neste Laudo. As Empresas serão mencionadas neste Laudo conjuntamente como "Fornecedores de Informações".
- Nosso trabalho se baseou nas seguintes informações fornecidas pela Eneva RJ:
 - Demonstrações financeiras de 31/12/2014 não auditadas da Eneva Participações RJ e suas subsidiárias, "BAL ENEVA PARTIC_DEZ_2014.xls", "Bdados_dez_2014.xlsx", "MPX EON Consolidado MPX Dez-14 (EQ).xlsx";
 - Modelo Financeiro do negócio de downstream e da Eneva Participações RJ, "20.1.7 ENEVAvaluationComplete_v306_KPMG.xlsx";
 - Estimativas de despacho das termoeletricas (negócio de downstream), "Availability MTP v5_completo.xlsx", "Despacho_v6.xlsx";
 - Custos de O&M fixos da UTE Parnaíba III e IV, "Fixed O&M breakdown.xlsx";
 - Custos de overhauling da UTE Parnaíba III e IV, "Hour dispatching - Overhaul.xlsx";
 - Custos de seguros da UTE Parnaíba III e IV, "APÓLICE DE RISCOS OPERACIONAIS.msg";
 - Empréstimos mútuos entre as empresas subsidiárias da Eneva Participações RJ, "mutuos_Dez14.pdf"; e
 - Detalhe das contas de capital de giro da UTE Parnaíba III e IV, "WK breakdown.xlsx".
- Nosso trabalho se baseou nas seguintes informações fornecidas pela E.ON:
 - Estimativas de Capex e Opex do negócio de upstream, "EON proposal dispatch 2015.03.18.xlsx";
 - Resumo da visão da E.ON das atividades da PGN, "Overview of E&P assumptions 2015.03.13.pdf";
 - Outra informação relevante, "EON proposal dispatch 2015.03.18.xlsx";
 - Apresentação do negócio da PGN, "1. Untitled_23032015_112117.pdf" - Apresentação ANEEL;
 - Demonstrações Financeiras de 31/12/2013 não auditadas da Eneva RJ, "FS_Eneva_2014_eng.pdf";
 - Informação de suporte à premissa de renovação do PPA da UTE Parnaíba III e IV "Final Report Pecém II_extract for KPMG.pdf", "MPX_FS YE 2012_page 81.pdf"; e
 - Análise comparativa das principais premissas da E.ON e BTG relativa a informação das reservas de Gás da Bacia de Parnaíba, estimativas de Capex e Opex da PGN, "PGN profile - EON vs BTG 20150318.pptx".

- A KPMG se baseou nas informações supracitadas e em discussões com os profissionais dos Fomecedores de Informações ou outros representantes destas. A KPMG não se responsabiliza pela verificação de modo independente de qualquer informação disponível publicamente ou a ela ofertada na preparação do presente Laudo. A KPMG não expressa parecer sobre a fidedignidade da apresentação das informações mencionadas, e ressalta que quaisquer erros, alterações ou modificações nessas informações poderiam afetar significativamente as análises da KPMG.
- Durante o curso de nossos trabalhos, desempenhamos procedimentos de análise sempre que necessário. Entretanto, ressaltamos que nosso trabalho de avaliação não constituiu uma auditoria das demonstrações financeiras ou quaisquer outras informações a nós apresentadas pelos Fomecedores de Informações, não devendo ser considerado como tal.
- Para a elaboração do presente Laudo, a KPMG teve como pressuposto a confiança, com expressa anuência dos Fomecedores de Informações, na exatidão, conteúdo, veracidade, completude, suficiência e integralidade da totalidade dos dados que foram fornecidos ou discutidos, de modo que não assumimos nem procedemos à inspeção física de quaisquer ativos e propriedades, deixando, outrossim, de preparar ou obter avaliação independente de ativos e passivos das Empresas, ou de sua solvência, considerando como consistentes as informações utilizadas neste Laudo, responsabilizando-se os Fomecedores de Informações, inclusive por seus prepostos, sócios e colaboradores, por tudo quanto transmitido ou discutido com a KPMG.
- Todas as informações, estimativas e projeções aqui contidas, são aquelas utilizadas e/ou apresentadas pelos Fomecedores de Informações, ajustadas pela KPMG, de acordo com seu julgamento, referente à razoabilidade, e são assumidas como oriundas da melhor avaliação dos Fomecedores de Informações e de sua Administração com relação à evolução das Empresas e de seus mercados de operações.
- Exceto se expressamente apresentado de outra forma, conforme indicado por escrito em notas ou referências específicas, todos os dados, informações anteriores, informações de mercado, estimativas, projeções e premissas, incluídos, considerados, utilizados ou apresentados neste Laudo são aqueles apresentados pelos Fomecedores de Informações à KPMG.
- As informações aqui contidas, relacionadas à posição contábil e financeira das Empresas, assim como do mercado, são aquelas disponíveis em 31 de dezembro de 2014. Qualquer mudança nessas posições pode afetar os resultados deste Laudo. A KPMG não assume nenhuma obrigação para com a atualização, revisão ou emenda do Laudo, como resultado da divulgação de qualquer informação subsequente à data-base de 31 de dezembro de 2014, ou como resultado de qualquer evento subsequente.
- As estruturas societárias e os percentuais de participação em empresas coligadas e controladas apresentadas neste Laudo foram informadas pela Administração das Empresas, e não foram objeto de uma verificação independente pela KPMG.
- Não há garantias de que as premissas, estimativas, projeções, resultados parciais ou totais ou conclusões utilizados ou apresentados neste Laudo serão efetivamente alcançados ou verificados, no todo ou em parte. Os resultados futuros realizados das Empresas podem diferir daqueles nas projeções, e essas diferenças podem ser significativas, podendo resultar de vários fatores, incluindo, porém não se limitando a, mudanças nas condições de mercado. A KPMG não assume qualquer responsabilidade relacionada a essas diferenças.
- Enfatizamos que a identificação e análise do valor econômico das eventuais contingências do valor de ativos imobilizados e de outros ajustes às demonstrações financeiras não fizeram parte do escopo desse trabalho. Dessa forma, com relações a tais itens, baseamo-nos em informações e análises colocadas à disposição pelo Cliente e/ou por seus respectivos auditores, advogados e/ou outros assessores.
- Este Laudo foi gerado consoante as condições econômicas e de mercado, entre outras, disponíveis na data de sua elaboração, de modo que as conclusões apresentadas estão sujeitas a variações em virtude de uma gama de fatores sobre os quais a KPMG não tem qualquer controle.
- A soma dos valores individuais apresentados neste Laudo pode diferir da soma apresentada, devido ao arredondamento de valores.
- Para a realização dos trabalhos, a KPMG teve como premissa que todas as aprovações de ordem governamental, regulatória ou de qualquer outra natureza, bem como dispensa, aditamento ou repactuação de contratos necessários para o negócio colimado foram ou serão obtidas, e que nenhuma eventual modificação necessária por conta destes atos causará efeitos patrimoniais adversos para as Empresas.

- O Laudo não objetiva ser a única base para a avaliação das Empresas, portanto, o Laudo não contém toda a informação necessária para tal, e, conseqüentemente, não representa nem constitui uma proposta, solicitação, sugestão ou recomendação por parte da KPMG para os termos da Transação, sendo de total responsabilidade dos acionistas das Empresas a responsabilidade por qualquer decisão tomada. A KPMG não pode se responsabilizar pelas decisões dos Acionistas.
- Enfatizamos que uma avaliação estabelece um valor estimado a ser usado em uma interação teórica entre um comprador e um vendedor, ambos com intenção de fechar o negócio, com total acesso aos fatos relevantes, sem a necessidade imediata de comprar ou vender. Uma negociação efetiva nem sempre reflete esses elementos, e pode incluir outros elementos, e conseqüentemente, não necessariamente se realiza no valor estimado conforme resultado de um exercício de avaliação.
- O Laudo de avaliação não atende a interesses pessoais ou específicos. Portanto, os resultados de avaliações realizadas por terceiros pode diferir dos resultados da nossa avaliação, não caracterizando uma deficiência do trabalho realizado.
- Os Acionistas devem fazer suas próprias análises com relação à conveniência da Transação, devendo consultar seus próprios assessores financeiros, tributários e jurídicos, para definirem suas próprias opiniões sobre a Transação, de maneira independente. Laudo deve ser lido e interpretado à luz das restrições e qualificações anteriormente mencionadas. O leitor deve levar em consideração em sua análise as restrições e características das fontes de informação utilizadas.
- Este Laudo deve ser utilizado exclusivamente no contexto da Transação, conforme objetivo descrito neste Laudo. Não garantimos que nosso Laudo atenderá a outros objetivos. Ademais, enfatizamos que não teremos a obrigação de efetuar trabalhos adicionais e/ou de adaptar nosso Laudo para atender a outros objetivos.
- O escopo desse trabalho não contempla a obrigação específica e determinada da KPMG de detectar fraudes das operações, dos processos, dos registros e dos documentos da Empresa.
- Os trabalhos foram realizados pela KPMG sob orientação técnica. Entretanto, a análise dos diversos dados considerados para fins de avaliação, por sua natureza, demandam atuação subjetiva para que os trabalhos possam ser levados a termo, o que também torna possível que se a mesma análise for realizada por outros profissionais, estes possam vir a manifestar pontos de vista divergentes do que os manifestados pela KPMG.
- Os serviços ora realizados foram informados e subsidiados por normas legais e regulamentares, nesse sentido, asseveramos que a nossa legislação é complexa e muitas vezes o mesmo dispositivo comporta mais de uma interpretação. A KPMG busca manter-se atualizada em relação às diversas correntes interpretativas, de forma que possibilite a ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos. Assim, é certo que poderá haver interpretações da lei de modo diferente do nosso. Nessas condições, nem a KPMG, nem outra firma, pode dar as Empresas total segurança de que ele não será questionado por terceiros, inclusive entes fiscalizadores.

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	13
III. Informações sobre as Companhias	16
IV. Visão Geral do Mercado	23
V. Metodologia de Avaliação	27
VI. Premissas	32
VII. Avaliação econômico-financeira	49
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	63
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	67
<i>Anexo III – Valores Contábeis</i>	70
<i>Anexo IV – Taxas de Desconto</i>	72

ACL	Ambiente de Contratação Livre
ACR	Ambiente de Contratação Regulado
AFAC	Adiantamento para Futuros Aumentos de Capital
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
BACEN or BCB	Banco Central do Brasil
BCM	Bilhões de metros cúbicos
BMI	Business Monitor International
BM&F	Bolsa de Mercadorias e Futuros
BOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo
CAGR	Taxa de Crescimento Anual Composto
CAPM	Capital Asset Pricing Model – Metodologia de cálculo de custo de capital
CCEAL	Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Livre
CCEAR	Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CoGS	Custo dos Bens Vendidos
CRP	Risco País
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
CVU	Custo Variável Unitário
D&A	Depreciação e Amortização
DCF	Fluxo de Caixa Descontado
DRE	Demonstração de Resultado do Exercício
EBIT	Lucro Antes de Juros e Impostos
EBITDA	Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização
EBT	Lucro Antes de Impostos
EIA	Energy Information Administration - Administração de Informação Energética
EIU	Unidade de Inteligência do The Economist
EMBI	Índice de Títulos de Mercados Emergentes



Conteúdo

ERP	Prêmio de Risco de Mercado
E&P	Exploração e Produção
PIB	Produto Interno Bruto
GVB	Campo de Gás Gavião Branco
GVR	Campo de Gás Gavião Real
GW	Giga Watts
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFRS	Normas e Padrões Internacionais de Contabilidade
INEA	Instituto Estadual do Ambiente
IPCA	Índice de Preços do Consumidor Amplo
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
KPMG	KPMG Corporate Finance Ltda.
GNL	Gás Natural Liquefeito
MBA	Mestrado em Administração de Empresas
MMBtu	Million British Thermal Unit
MW	Mega Watt
MWh	Mega Watt Hora
M&A	Mergers & Aquisitions
NOPAT	Lucro Operacional Líquido de Impostos
NPV	Valor Presente Líquido
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico
Opex	Despesas Operacionais
O&M	Operação e Manutenção
PE	Private Equity
PIS	Programa de Integração Social
PL	Patrimônio Líquido
PLD	Preço de Liquidação das Diferenças (Preço Spot de Energia)
PPA	Contrato de Venda de Energia
PPP	Parceria Público Privada



Conteúdo

RGR	Fundo P&D da Eletrobras
R\$	Real Brasileiro
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
RF	Livre de Risco
SE	Patrimônio Líquido
SELIC	Taxa de Juros Brasileira
SG&A	Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas
SPE	Sociedade de Propósito Específico
SUDENE	Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste
TPP or UTE	Usina Termelétrica
TCF	Trilhões de Pés Cúbicos
WACC	Custo Médio Ponderado de Capital
WC	Capital de Giro
BNDESPAR	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social Participações
BPMB	BPMP Parnaíba S.A.
BTG	Banco BTG Pactual S.A.
Cambuhy	Cambuhy Investimentos
Eneva RJ	Eneva S.A. – em Recuperação Judicial
Eneva Participações RJ	Eneva Participações S.A. – em Recuperação Judicial
E.ON	E.ON S.E.
PGN	Parnaíba Gás Natural S.A.

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	13
III. Informações sobre as Companhias	16
IV. Visão Geral do Mercado	23
V. Metodologia de Avaliação	27
VI. Premissas	32
VII. Avaliação econômico-financeira	49
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	63
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	67
<i>Anexo III – Valores Contábeis</i>	70
<i>Anexo IV – Taxas de Desconto</i>	72

Introdução

- Eneva RJ é uma companhia listada na bolsa de valores de São Paulo e a Eneva Participações RJ é uma joint venture controlada pela Eneva RJ (50%) e E.ON (50%).
- No dia 12 de fevereiro de 2015, a Eneva RJ e a Eneva Participações RJ apresentaram um Plano de Recuperação Judicial ("PRJ"), de acordo com o Artigo 53 da Lei Brasileira de Recuperação Judicial. Nesse contexto, a Eneva RJ visa a efetuar uma transação de aumento de capital. Caso o PRJ obtenha aprovação total para execução, o aumento de capital será feito por meio das seguintes contribuições: (i) dinheiro; (ii) capitalização de crédito; e (iii) subscrição de ativos.
- Nesse contexto, a E.ON, sendo a principal acionista da Eneva RJ e da Eneva Participações RJ, está interessada em subscrever ativos na possível operação (item iii do aumento de capital do PRJ). Com efeito, a E.ON está disposta a contribuir com sua participação de 50% na Eneva Participações RJ (*downstream*) e sua participação de 9,09% na PGN (*upstream*).
- Dado o contexto supramencionado, o objetivo do nosso trabalho, de acordo com o requerimento do Cliente, baseia-se na preparação de um Laudo de avaliação econômico-financeira da PGN e Eneva Participações RJ, a fim de que se fundamente a possível subscrição de ativos.

Base de informações

- O trabalho foi realizado com a seguinte base de informação, providenciada pela Eneva RJ:
 - Demonstrações financeiras de 31/12/2014 não auditadas da Eneva Participações RJ e suas subsidiárias, "BAL ENEVA PARTIC_DEZ_2014.xls", "Bdados_dez 2014.xlsx", "MPX EON Consolidado MPX Dez-14 (EQ).xlsx";
 - Modelo Financeiro do negócio de downstream e da Eneva Participações RJ, "20.1.7 ENEVAValuationComplete_v306_KPMG.xlsx";
 - Estimativas de despacho das termoelétricas (negócio de downstream), "Availability MTP v5_completo.xlsx", "Despacho_v6.xlsx";

- Custos de O&M fixos da UTE Parnaíba III e IV, "Fixed O&M breakdown.xlsx";
 - Custos de overhauling da UTE Parnaíba III e IV, "Hour dispatching - Overhaul.xlsx";
 - Custos de seguros da UTE Parnaíba III e IV, "APÓLICE DE RISCOS OPERACIONAIS.msg";
 - Empréstimos mútuos entre as empresas subsidiárias da Eneva Participações RJ, "mutuos_Dez14.pdf"; e
 - Detalhe das contas de capital de giro da UTE Parnaíba III e IV, "WK breakdown.xlsx".
- O trabalho foi realizado com a seguinte base de informação, providenciada pela E.ON:
 - Estimativas de Capex e Opex do negócio de upstream, "EON proposal dispatch 2015.03.18.xlsx";
 - Resumo da visão da E.ON das atividades da PGN, "Overview of E&P assumptions 2015.03.13.pdf";
 - Outra informação relevante, "EON proposal dispatch 2015.03.18.xlsx";
 - Apresentação do negócio da PGN, "1. Untitled_23032015_112117.pdf" - Apresentação ANEEL;
 - Demonstrações Financeiras de 31/12/2013 não auditadas da Eneva RJ, "FS_Eneva_2014_eng.pdf";
 - Informação de suporte à premissa de renovação do PPA da UTE Parnaíba III e IV "Final Report Pecém II_extract for KPMG.pdf", "MPX_FS YE 2012_page 81.pdf"; e
 - Análise comparativa das principais premissas da E.ON e BTG relativa a informação das reservas de Gás da Bacia de Parnaíba, estimativas de Capex e Opex da PGN, "PGN profile - EON vs BTG 20150318.pptx". A avaliação econômico-financeira foi substancialmente baseada em informações e premissas fornecidas pela Eneva RJ e E.ON, as quais foram discutidas e analisadas com e pela KPMG.

Eventos subsequentes

- Nosso trabalho usou como base a posição de patrimônio líquido e informação obtida em data anterior a de emissão deste relatório.
- Nós enfatizamos que qualquer fato relevante ocorrido entre dezembro de 2014 e a data de emissão deste relatório, não levado ao conhecimento da KPMG, pode afetar a análise das Empresas.
- É importante apontar que a KPMG não atualizará este relatório após a data de emissão.

Resumo do trabalho

- Com base no escopo desse Laudo, e sujeito às premissas, restrições e limitações anteriormente mencionados, estimamos o valor justo da Eneva Participações RJ e da PGN, com data-base 31 de dezembro de 2014, conforme apresentado abaixo:

Eneva Participações S.A. em Recuperação Judicial

Valor econômico por ação (R\$)	1,13	1,19	1,25
Valor econômico 100% (R\$ MM)	302,15	317,26	332,36
Participação E.ON (50,0%) (R\$MM)	151,07	158,63	166,18

←-----+-----→

* Intervalo considerado de acordo com a instrução n° 436 da CVM.

O valor de 100% da operação da Eneva Participações em Recuperação Judicial, em 31 de dezembro de 2014, está entre R\$ 302,1 milhões e R\$ 332,4 milhões. A avaliação econômico-financeira da participação da E.ON na Eneva Participações em RJ (50,0%) está entre R\$ 151,1 milhões e R\$ 166,2 milhões.

A metodologia utilizada para a avaliação das subsidiárias operacionais foi a de fluxo de caixa descontado (conforme apresentado nas páginas 51 a 57). Quanto às subsidiárias não operacionais e pré-operacionais, utilizou-se a metodologia de avaliação de abordagem por valor contábil, a qual se pauta pelo valor de livro do patrimônio líquido (conforme apresentado na página 71).

PGN

Valor econômico por ação (R\$)	1,46	1,53	1,60
Valor econômico 100% (R\$ MM)	984,96	1.034,08	1.083,20
Participação E.ON (9,09%) (R\$MM)	89,53	94,00	98,46

←-----+-----→

O valor de 100% da operação da PGN, em 31 de dezembro de 2014, está entre R\$ 985,0 milhões e R\$ 1.083,2 milhões. A avaliação econômico-financeira da participação da E.ON na PGN (9,09%) está entre R\$ 89,5 milhões e R\$ 98,5 milhões.

A metodologia de avaliação aplicada para determinar o valor da PGN foi a de fluxo de caixa descontado (apresentado na página 58 até 60).gu

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	13
III. Informações sobre as Companhias	16
IV. Visão Geral do Mercado	23
V. Metodologia de Avaliação	27
VI. Premissas	32
VII. Avaliação econômico-financeira	49
<i>Anexo I - Currícula vitae</i>	63
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	67
<i>Anexo III – Valores Contábeis</i>	70
<i>Anexo IV – Taxas de Desconto</i>	72

II. Informações sobre o avaliador

A Rede KPMG

- A KPMG é uma rede global de firmas independentes que prestam serviços profissionais de *Audit*, *Tax* e *Advisory*. Estamos presentes em 155 países, com mais de 155.000 profissionais atuando em firmas-membro mundo afora. As firmas-membro da rede KPMG são independentes entre si e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Cada firma-membro é uma entidade legal independente e separada.
- A marca KPMG foi criada, em 1987, mediante a fusão da Peat Marwick International (PMI) e Klynveld Main Goerdeler (KMG).
- No Brasil, somos aproximadamente 4.000 profissionais distribuídos em 13 Estados e Distrito Federal, 22 cidades e escritórios situados em São Paulo (sede), Belém, Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Joinville, Londrina, Manaus, Osasco, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Salvador, São Carlos, São José dos Campos e Uberlândia.
- As firmas-membro da "rede KPMG" que atuam na área de Corporate Finance possuem aproximadamente 2.100 profissionais em mais de 100 escritórios ao redor de 82 países.
- KPMG Corporate Finance Ltda., uma empresa brasileira criada nos anos 1990, assessora negociações no âmbito de transações corporativas, incluindo serviços de fusões e aquisições, alienações, financiamentos estruturados, projetos de financiamentos, processos de privatização e avaliações econômico-financeiras.

Processo interno da aprovação do Laudo

- A avaliação econômico-financeira da Eneva Participações RJ e da PGN foi realizada por um time de consultores qualificados, monitorados e revisados pelo sócio do projeto. Adicionalmente, o time também foi composto por um sócio revisor, um gerente sênior e um gerente.
- A aprovação do Laudo ocorreu somente após ser revisado pelo sócio do projeto e pelo sócio revisor.

Identificação e qualificação dos profissionais envolvidos

- Augusto Sales, Paulo Guilherme Coimbra (líder do projeto), Claudio Ramos, Rúben Palminha e Fabiano Delgado coordenaram e participaram do desenvolvimento da avaliação apresentada nesse Laudo. Informações detalhadas sobre os profissionais são apresentadas no Anexo I.

Declaração do Avaliador

- A KPMG em 12 de Abril de 2015 declara que:
 - Não é detentora de quaisquer ações da Eneva RJ, da Eneva Participações RJ ou da PGN, bem como seus sócios, diretores, administradores, controladores ou pessoas ligadas a eles;
 - Não existem relações comerciais com as Empresas que possam impactar a independência sobre o Laudo;
 - Não há conflito de interesses que prejudique a independência necessária requerida para a execução deste trabalho.



II. Informações sobre o avaliador

- Seguem abaixo algumas das experiências da KPMG no setor de energia e recursos naturais:

 Vicel KPMG Corporate Finance Assessor financeiro (self-side) na venda da Vicel para a Soenergy 2014 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Petra Energia e Parnaíba Gás Natural KPMG Corporate Finance Atuou como assessor financeiro na revisão das tarifas de GNL 2014 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Enel KPMG Corporate Finance Assessoria de avaliação relativa à aquisição de diversos projetos de energia eólica da Sowitac 2014 AUDIT • TAX • ADVISORY	 State Grid KPMG Corporate Finance Avaliação referente à aquisição de cinco empresas de transmissão de eletricidade 2014 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Mitsui & Co KPMG Corporate Finance Avaliação referente à aquisição de participação de 20% de Jirau HPP (3.750 MW) 2014 AUDIT • TAX • ADVISORY	 TAESA (Grupo Cemig) KPMG Corporate Finance Avaliação relacionada à aquisição da Unisa 2014 AUDIT • TAX • ADVISORY
 SN Power KPMG Corporate Finance Avaliação relacionada à aquisição da Deservix 2013 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Brasympe KPMG Corporate Finance Avaliação da Brasympe para fins de reestruturação de empresa 2013 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Dresser Rend KPMG Corporate Finance Avaliação relativa à aquisição do Grupo Guascor 2013 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Equatorial Energia KPMG Corporate Finance Avaliação relativa à aquisição da CELPA (distribuição) 2013 AUDIT • TAX • ADVISORY	 TAESA (Grupo Cemig) KPMG Corporate Finance Avaliação referente à aquisição do Grupo TBE (transmissão) 2013 AUDIT • TAX • ADVISORY	 Iberdrola KPMG Corporate Finance Avaliação relacionada à aquisição da Elektro 2013 AUDIT • TAX • ADVISORY

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	13
III. Informações sobre as Companhias	16
<hr/>	
IV. Visão Geral do Mercado	23
V. Metodologia de Avaliação	27
VI. Premissas	32
VII. Avaliação econômico-financeira	49
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	63
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	67
<i>Anexo III – Valores Contábeis</i>	70
<i>Anexo IV – Taxas de Desconto</i>	72

III. Informações sobre as Companhias Eneva Participações em Recuperação Judicial

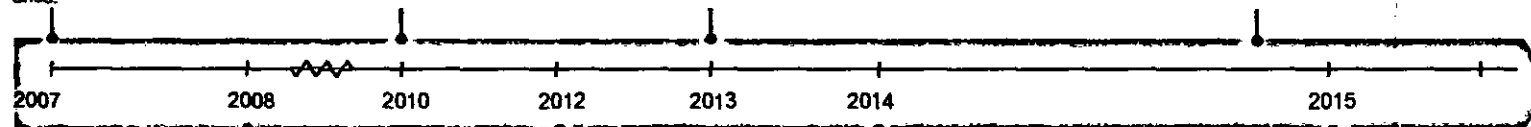
Breve histórico da Eneva RJ e da Eneva Participações RJ

A Eneva entra no Mercado com a venda de energia da UTE Itaquí e Energia Pecém no leilão A-5 promovido pela ANEEL, com contrato de fornecimento para 15 anos.

A Eneva e a OGX - Óleo e Gás Participações S.A. iniciam a perfuração do poço 1-0GX-16MA, localizado no bloco PN-T-68 da Bacia do Parnaíba, Estado do Maranhão, e identificam hidrocarbonetos.

Anúncio do acordo de aumento de participação acionária entre a E.ON e a Eneva. A partir desse momento, a E.ON passa a deter 37,9% do capital da empresa; e Eike Batista, 23,9%. A Parnaíba I atinge a capacidade total instalada em operação comercial de 676 MW.

A Eneva dá início ao seu processo de recuperação judicial em 9 de dezembro de 2014. O processo de recuperação judicial é consequência, entre outros fatores, da (i) não renovação do acordo de suspensão da amortização e pagamento de juros de transações financeiras contraídas pela Eneva e determinadas subsidiárias junto a seus credores financeiros, vencido em 21 de novembro de 2014; e (ii) do não fechamento de acordo com as instituições financeiras envolvidas na implementação do plano de estabilização da Eneva com o objetivo de reforçar a estrutura de capital e medidas de repactuação da dívida financeira da Eneva.



Informações operacionais

- A Eneva RJ tem uma carteira de usinas elétricas a gás, tendo também uma ampla gama de possíveis projetos iniciais (*greenfield*) de energia a carvão e energia eólica.
- A Eneva RJ possui PPAs de longo prazo, indexados a taxas de inflação.
- Os ativos integrados da exploração e produção de gás atendem às demandas das usinas de propriedade da Eneva RJ.

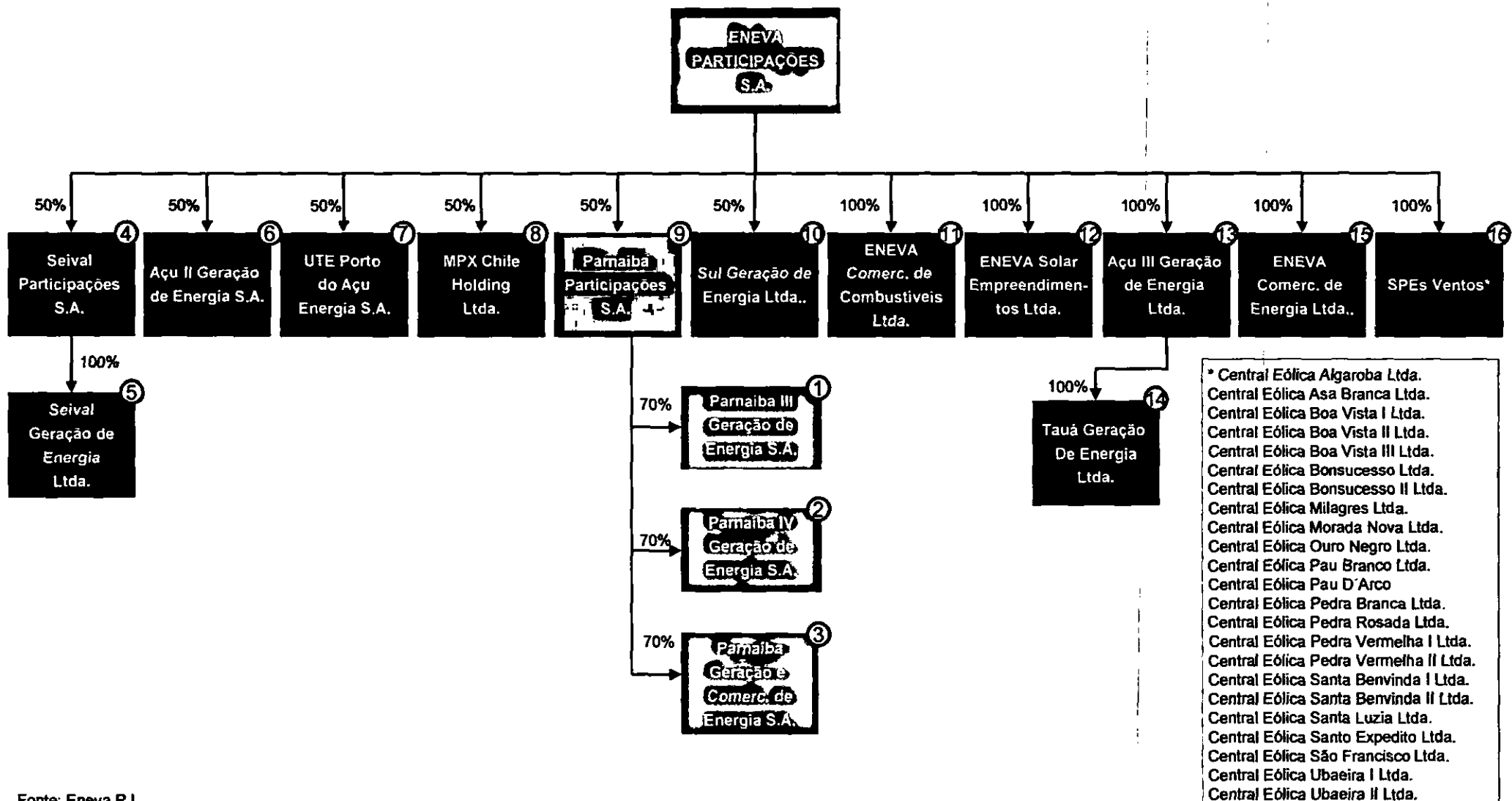
Demonstração de Resultado do Exercício - Eneva Participações RJ*

R\$ MM	31/12/2014
Receita líquida	499,14
Custo de produtos vendidos	(553,21)
Lucro bruto	(54,07)
SG&A	(10,31)
EBIT	(64,38)
Resultado financeiro	(19,28)
EBT	(83,66)
R & CS	-
R & CS diferidos	21,24
Lucro líquido/prejuízo	(62,42)

* não-auditado

Fonte: Eneva RJ

III. Informações sobre as Companhias Eneva Participações em Recuperação Judicial



Fonte: Eneva RJ

6656

Parnaíba Participações S.A.

Parnaíba III & IV ① ②

- Denominada originalmente como UTE MC2 Nova Venécia, a UTE Parnaíba III era de propriedade do Grupo Bertin. O projeto surgiu após o leilão de energia A-5 de 2008, com um contrato de concessão de 15 anos, vencimento em 2027, e deveria ter sido, originalmente, construído no estado do Espírito Santo.
- Em 2011, a ANEEL autorizou a transferência da propriedade e modificações contratuais – inclusive a mudança de local –, o que levou à criação da UTE Parnaíba III.
- A Parnaíba IV obteve autorização em 2013 para operar e vender sua energia dentro do ACL, e seu contrato de concessão vence em 2028.

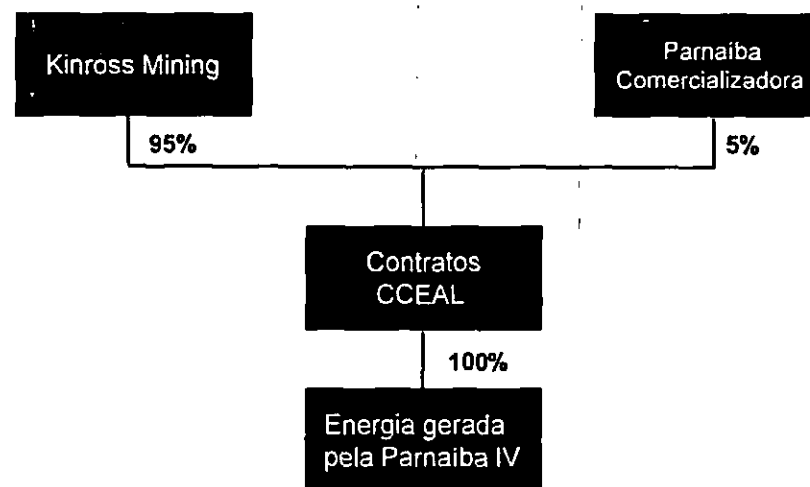
Visão geral da Parnaíba III e Parnaíba IV

Destaque operacional	Parnaíba III	Parnaíba IV
Contrato de concessão	CCEAR N° 7179/08	NA ⁽¹⁾
Capacidade total instalada (MW)	176	56
Garantia física (MW)	101,8	52
Garantia física líquida (MW)	98	49
Vencimento da concessão/autorização	2027	2028 ⁽¹⁾

(1) - Parnaíba IV é uma usina elétrica de "Mercado Livre", que opera sob um contrato de autorização. Obtém uma licença/autorização para operar e vender energia em acordos bilaterais.

Parnaíba Geração e Comercializadora de Energia ③

- A Parnaíba Geração e Comercializadora de Energia é uma empresa de comercialização de energia que tem a Parnaíba IV como fornecedora de energia elétrica. Com efeito, o acordo de CCEAL entre a UTE e a empresa comercializadora estipula que esta concorde em adquirir 5% da energia bruta daquela.



- A Parnaíba Comercializadora é uma empresa que opera no seu ponto de equilíbrio e, portanto, não gera lucros nem prejuízos.

Fonte: Eneva RJ

2195



III. Informações sobre as Companhias Eneva Participações em Recuperação Judicial

Visão geral das empresas não operacionais e pré-operacionais

Vale destacar que embora algumas das empresas mencionadas abaixo tenham projetos ambiciosos, seu valor contábil, até o presente momento, não é significativo.

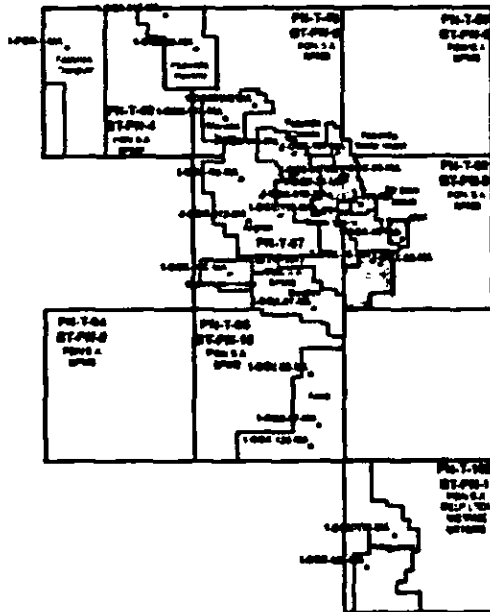
Empresa	Descrição	Valor do patrimônio líquido (R\$ MM)	Empresa	Descrição	Valor do patrimônio líquido (R\$ MM)
Seival Participações S.A.	⁴ Empresa holding, que detém o controle da Seival Participações Geração Ltda.	39,49	Açu III Geração de Energia S.A.	¹³ Sociedade de Propósito Específico constituído para deter softwares de informação e tecnologia.	2,52
Seival Geração de Energia Ltda.	⁵ Localizada em Candiota, Rio Grande do Sul, a empresa prevê um possível desenvolvimento de usina termelétrica a carvão (capacidade instalada de 600MW). O projeto, até o presente momento, não conta com nenhum PPA, contrato de concessão ou fonte de financiamento.	-	Tauá Geração de Energia Ltda.	¹⁴ Localizada em Tauá, Ceará, a empresa opera uma usina solar de 1MW.	-
Açu II Geração de Energia S.A.	⁶ Localizada na região nordeste do estado do Rio de Janeiro, a empresa foi constituída para instalar uma usina elétrica a GNL no Complexo de Açu. No entanto, o complexo está parado no momento.	4,67	ENEVA Comercializadora de Energia S.A.	¹⁵ É uma empresa de comercialização de energia elétrica localizada no Rio de Janeiro. Seu nível de atividade não é relevante.	19,54
UTE Porto do Açu Energia S.A.	⁷ Localizada na região nordeste do estado do Rio de Janeiro, a empresa foi constituída para instalar uma usina elétrica a carvão no Complexo de Açu. No entanto, o complexo está parado no momento.	44,00	SPE Ventos	¹⁶ Reúne 23 Sociedades de Propósito Específico, que detêm licenças preliminares para o desenvolvimento de usinas eólicas. No entanto, nenhuma delas possui PPAs ou contratos de concessão.	1,47
MPX Chile Holding Ltda.	⁸ Empresa holding que controlava negócios no Chile, os quais foram vendidos em dezembro de 2014.	0,22			
Sul Geração de Energia Ltda.	¹⁰ Localizada em Candiota, Rio Grande do Sul, a empresa prevê um possível desenvolvimento de usina termelétrica a carvão (capacidade instalada de 727MW). O projeto ainda não tem nenhum PPA ou contrato de concessão.	13,15			
ENEVA Comercializadora de Combustíveis Ltda.	¹¹ Trata-se de uma empresa de comercialização de combustíveis não operacional.	(0,04)			
ENEVA Solar Empreendimentos Ltda.	¹² Empresa holding que detém o controle da Tauá Geração de Energia Ltda.	8,42			

Fonte: Eneva RJ

2196

Informação sobre o Consórcio

- O consórcio upstream da Bacia de Parnaíba ("Consórcio") opera, atualmente, 3 campos de gás e 7 blocos de exploração com uma área total aproximada de 21 mil quilômetros quadrados no estado do Maranhão.
- Segue abaixo um diagrama simplificado da operação atual do Consórcio.

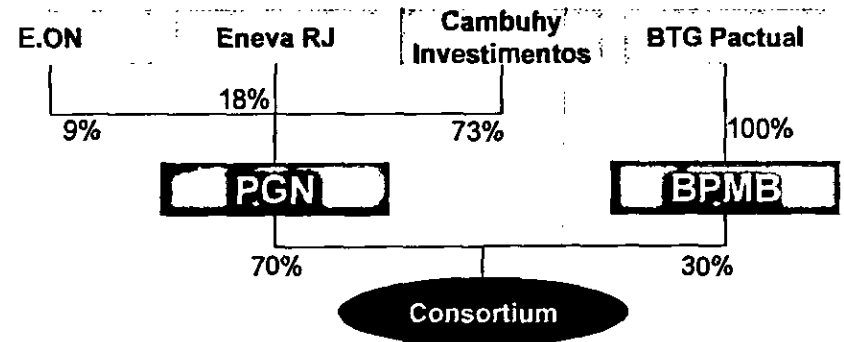


Conceito de projeto integrado – GTW (Gas to wire)

- Contratos de longo prazo com termelétricas (UTES) controlados pela Eneva RJ e Eneva Participações RJ;
- UTES têm contratos de longo prazo de PPA (15-20 anos);
- Aproximadamente 1GW de capacidade total já em operação;
- As UTE I (675MW), UTE III (178 MW) e UTE IV (56MW) já estão em operação. A UTE II (517 MW) será concluída em 2015, porém, o PPA começará somente em 2016 por conta do Termo de Ajuste de Conduta ("TAC") concedido pela ANEEL.

A PGN é proprietária de uma participação de 70% no Consórcio que detém a concessão de 7 blocos na Bacia da Parnaíba (21.000 km²).

- Produção atual do campo GVR: 5,6 milhões m³/dia.
- O Consórcio estima reservas de mais de 1 TCF (aproximadamente 32,3 BCM nos 7 campos próximos da infraestrutura hub de GVR e GVB). Considerando um período projetivo mais longo, o volume de gás recuperável pode ultrapassar 70 BCM, apesar de que, no momento, nenhum estudo de terceiros certificado tenha sido desenvolvido.
- A companhia pretende lançar comercialmente 4 campos em 2015. Estudos geológicos de terceiros foram contratados e resultados são esperados para o segundo semestre de 2015.
- Os blocos operados pela Parnaíba Gás Natural (anteriormente OGX Maranhão) foram adquiridos pelo fundo de capital privado Cambuhy Investimentos e E.ON.



Fonte: E.ON

tbcc



III. Informações sobre as Companhias PGN

- Em 2015, a companhia conduzirá uma campanha de perfuração *onshore* no Brasil. Poços descobertos e novos serão perfurados, o que pode permitir à PGN aumentar a capacidade de produção em 70%, até julho de 2016, para 8,4 milhões de metros cúbicos por dia.

Demonstração de Resultado do Exercício		
R\$ MM	31/12/2013	31/12/2014
Receita líquida	323,71	581,98
Custos	(118,84)	(274,49)
Lucro bruto	204,88	307,49
Despesas operacionais		
Despesas com exploração	(76,06)	(43,77)
SG&A	(25,57)	(30,88)
Outras receitas/despesas operacionais	(0,56)	(8,35)
Despesas operacionais	(102,19)	(83,01)
EBIT	102,69	224,48
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	24,83	55,73
Despesas financeiras	(73,11)	(92,15)
Varição líquida da taxa de câmbio	(33,65)	(9,99)
Resultado financeiro	(81,93)	(46,41)
EBT	20,76	178,07
R & CS	(7,65)	(23,97)
Impostos diferidos	(0,48)	(32,36)
Lucro líquido	12,64	121,74

Fonte: Relatório Anual PGN 2014.

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	13
III. Informações sobre as Companhias	16
IV. Visão Geral do Mercado	23
V. Metodologia de Avaliação	27
VI. Premissas	32
VII. Avaliação econômico-financeira	49
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	63
<i>Anexo II - Balanços Patrimoniais</i>	67
<i>Anexo III - Valores Contábeis</i>	70
<i>Anexo IV - Taxas de Desconto</i>	72

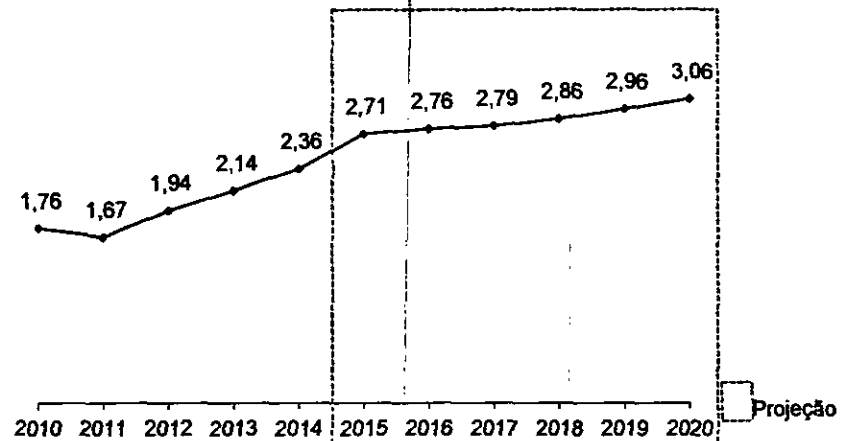
IV. Visão Geral do Mercado

Tendências macroeconômicas brasileiras

Tendências macroeconômicas

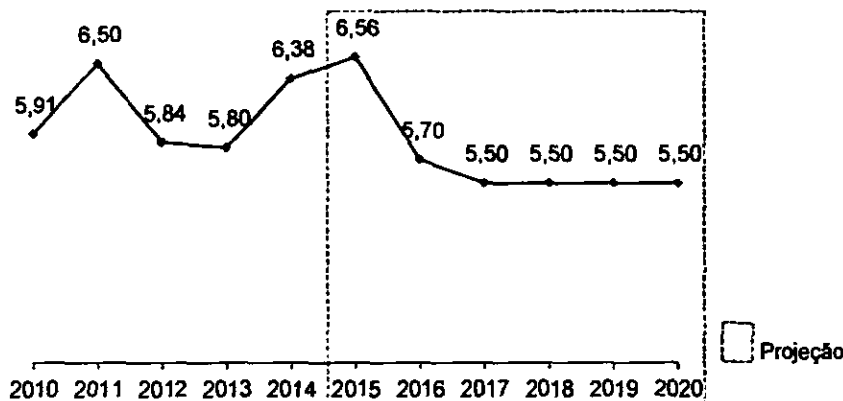
- O PIB cresceu timidamente em 2014, e dados mais recentes sugerem uma piora nas perspectivas.
- Em 2014, os consumidores sofreram com a tentativa fracassada do governo de conter a inflação e promover o crescimento do PIB. Em março de 2013, a taxa de juros anual foi de 7,25%, a mais baixa da história do Brasil. Desde então, houve nove aumentos consecutivos, com a taxa de juros anual atingindo 12,75%.
- De acordo com o BACEN, a variação projetada para o PIB em 2015 e 2016 é de 0,5% e 1,8% respectivamente.

Taxa de câmbio (US\$/R\$) – variação anual (%)



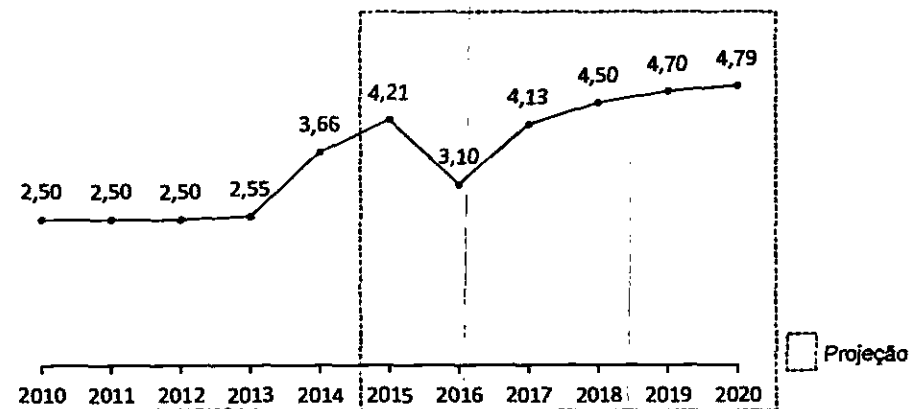
Fonte: BCB, 31/12/2014

IPCA – variação anual (%)



Fonte: BCB, 31/12/2014

Henry Hub (US\$/MMBtu)



Fonte: Bloomberg, 31/12/2014

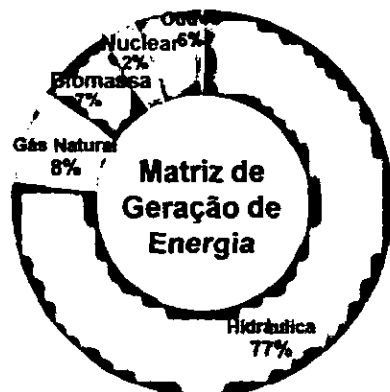
2200

IV. Visão Geral do Mercado

Visão geral do setor energético brasileiro: energia elétrica

Fontes de energia:

- 77% da energia elétrica do Brasil é proveniente de usinas hidrelétricas, responsáveis por 76,9% da capacidade energética instalada. Atrás das hidrelétricas, a energia térmica responde por 12,8% da capacidade instalada.
- Considerando a importância dos recursos hidráulicos para o setor brasileiro de energia elétrica, o nível dos reservatórios é de grande relevância para a otimização da geração energética, visto que representa uma forma de armazenamento de energia.
- A ilustração abaixo mostra as fontes de energia elétrica brasileira



Fonte: EPE – Empresa de Pesquisa Energética

Principais agentes do setor de energia elétrica

- Geradoras: responsáveis pela geração de energia que é negociada no ACR, no mercado de ACL ou no mercado à vista.
- Transmissoras: responsáveis pela operação das linhas de transmissão, que estão disponíveis para todas as geradoras, desde que as linhas estejam interconectadas e contanto que as geradoras paguem as tarifas de transmissão.

Principais agentes do setor de energia elétrica

- Distribuidoras: responsáveis pelos serviços de distribuição elétrica, com tarifas determinadas e fixadas pela ANEEL. Esses agentes são rigorosamente regulamentados, e todas as condições e exigências de distribuição elétrica passam pelo crivo dos órgãos reguladores.
- Comercializadoras: esses agentes têm permissão para adquirir energia por meio de contratos bilaterais no ambiente de ACL, que será posteriormente vendida aos consumidores livres, ou a empresas de distribuição em processos licitatórios.
- Consumidores:
 - a) **Livres:** consumidores que atendem aos requisitos legislativos necessários e que têm o direito de escolher o produtor de energia por meio de negociações bilaterais livres (ou seja, um *player* industrial com demanda de energia elétrica acima de 3 MWh).
 - b) **Consumidores cativos:** consumidores que não podem escolher sua fonte de energia e que são rigorosamente obrigados a adquirir energia elétrica da empresa de distribuição de energia local (ex.: consumidores residenciais).
 - c) **Importadores de energia:** agentes que possuem permissões específicas para importar energia de país estrangeiro, visando a fornecer energia elétrica no mercado doméstico.
 - d) **Exportadores de energia:** agentes que possuem permissão específica para exportar energia elétrica para países vizinhos.

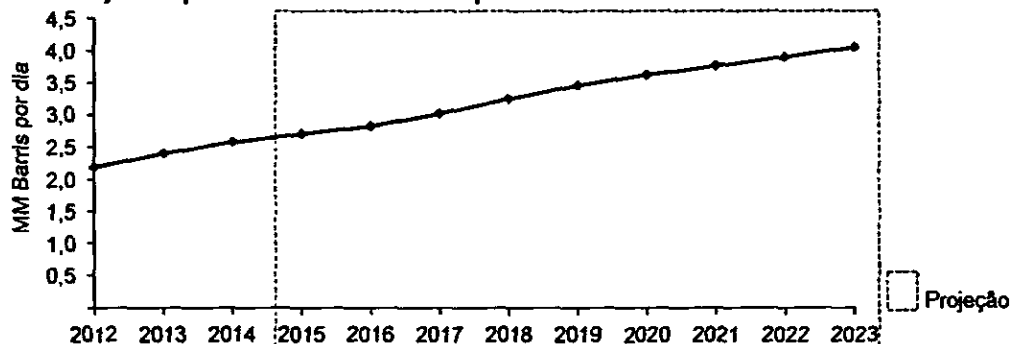
IV. Visão Geral do Mercado

Visão geral do setor energético brasileiro: petróleo e gás

Produção

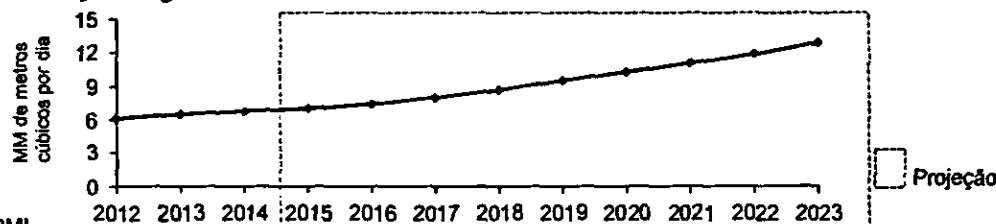
- Nos próximos anos, espera-se que a produção de petróleo cresça graças ao enorme depósito de petróleo *offshore*, sob uma grossa camada de sal, descoberto em 2007. A Petrobrás, principal empresa petrolífera do Brasil, estima que a produção de petróleo possa alcançar 5 milhões de barris por dia até 2020. No entanto, de acordo com a *Energy Information Administration - EIA* (Administração de Informações Energéticas dos EUA), essa estimativa de produção não é precisa devido a uma série de fatores, tais como os desafios significativos de engenharia e financiamento - por exemplo, a recente redução no preço do petróleo bruto, no fim de 2014, que pode reduzir a estimativa para 4 milhões de barris ao dia até 2020 (ou menos, dependendo da revisão em curso do Plano de Negócios da Petrobras).

Produção de petróleo bruto e outros líquidos



- Da mesma forma, espera-se que a produção de gás cresça significativamente nos próximos anos, atingindo 35,9 bilhões de metros cúbicos até 2023. A expectativa é que a produção venha principalmente das bacias *offshore* de Campos e Santos.

Produção de gás natural seco



Fonte: EIA, BMI

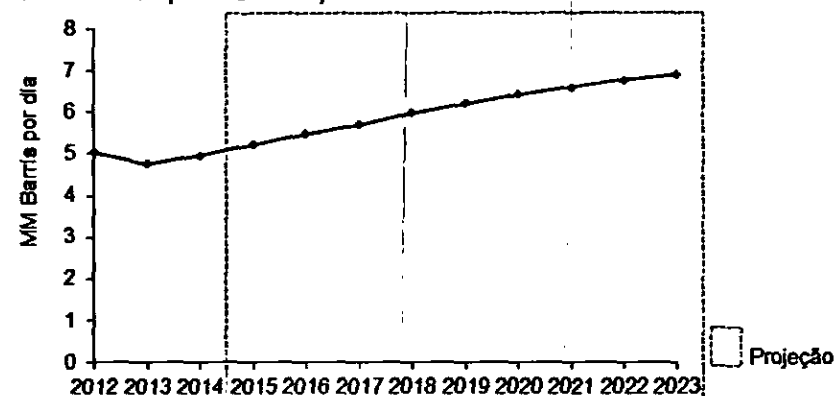
© 2015 KPMG Corporate Finance Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada, e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil.

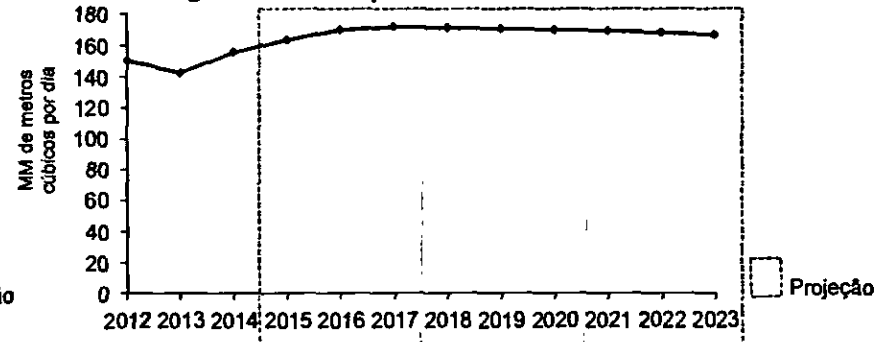
Reservas

- As reservas de petróleo comprovadas no Brasil, conforme divulgadas pela EIA, são de 13,15 bilhões de barris, enquanto que as reservas de gás são estimadas em 396 bilhões de metros cúbicos. Além disso, devido às novas descobertas, a previsão é que as reservas de petróleo cheguem a 19,2 bilhões de barris e as reservas de gás atinjam 461 bilhões de metros cúbicos até 2023.

Reservas de petróleo comprovadas



Reservas de gás natural comprovadas



2022

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	13
III. Informações sobre as Companhias	16
IV. Visão Geral do Mercado	23
V. Metodologia de Avaliação	27
VI. Premissas	32
VII. Avaliação econômico-financeira	49
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	63
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	67
<i>Anexo III – Valores Contábeis</i>	70
<i>Anexo IV – Taxas de Desconto</i>	72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data encerrei o 11º volume dos
presentes autos às fls. 2203
O referido é verdade.
RJ, 15 / 04 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE *M*

Avallado em ____ / ____ / ____
Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____ / ____ / ____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4ª Vara Empresarial

12:50

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
COLE AQUI

TJERJ - 27/07/2017 12:19:59 - Volume: 12 de 32
Gua: 2017009475 - Protocolo: 201700403197

0320120820309.01-00



0474961-48.2014.8.19.0001

09/12/2014 - 17:59

1º Ofício Reg
Sort:

Cartório da 4ª Vara Empresarial - Empresarial

Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Reqte: ENEVA SA
Reqte: ENEVA PARTICIPAÇÕES SA
Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (RJ094605)
Interess: BANCO BTG PACTUAL SA
Adv: Antonio Celso Fonseca Pugliese (Sp155105)
Adv: Carolina Mansur da Cunha Pedro (Sp248444)

0474961-48.2014.8.19.0001

Admis: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
Admis: LUIS VACO ELIAS
Adv: Carlos Alberto Ramos de Vasconcelos (RJ140759)

JUIZ

Drª Maria Isabel Paes Gonçalves

DOSA
JI

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: 09 / 12 / 2014

REG. DE SENT.: LIVRO

FLS.

FL 11

JUSTIÇA GRATUITA:

SIM

NÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data ~~insere-se~~ o 12º volume dos
presentes autos às fls. 2204
O referido é verdade.
RJ, 15 / 04 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE *M*

Fluxo de Caixa Descontado

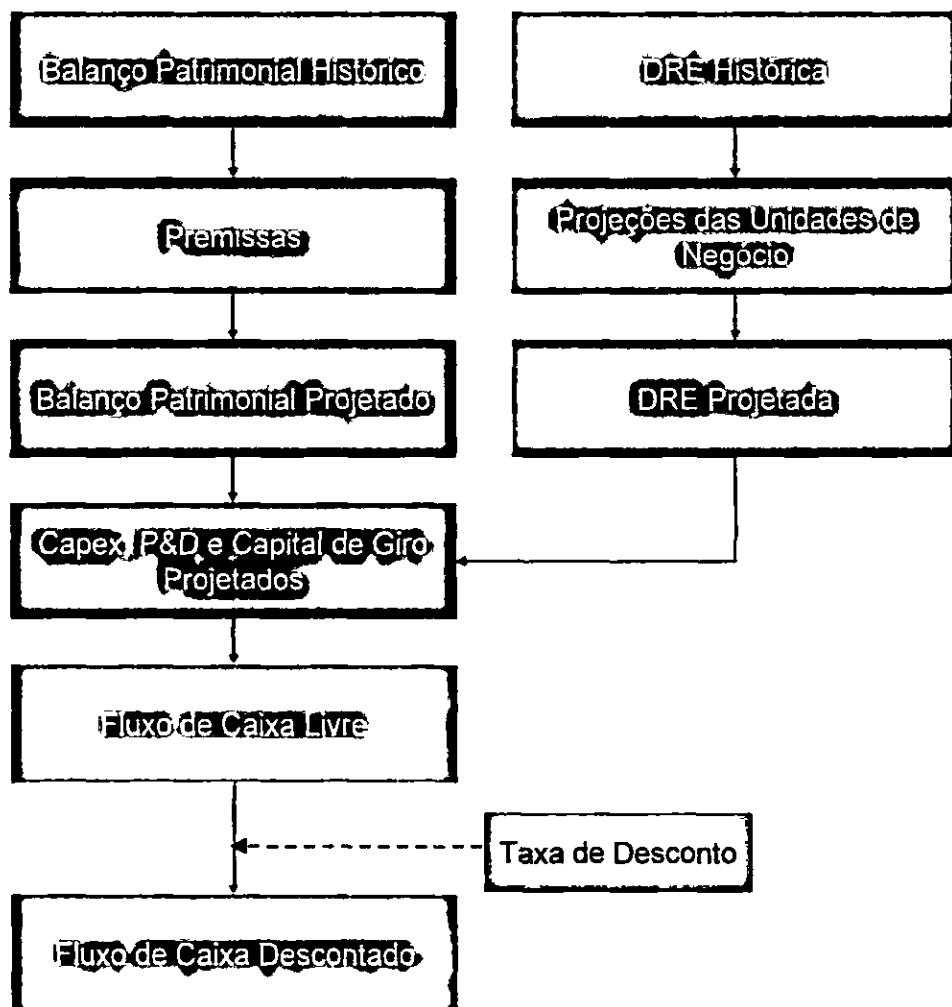
- Essa metodologia estima o valor econômico (ou de mercado) do patrimônio líquido de uma empresa mediante o cálculo do valor presente de fluxos de caixa projetados, assim considerados os ingressos e desembolsos (inclusive investimentos necessários à manutenção e mesmo expansão das atividades) previsíveis sob a perspectiva de perpetuidade da entidade. Essas projeções devem levar em consideração o plano de negócios estabelecido pela administração da empresa, as perspectivas do setor de atuação, além de aspectos macroeconômicos.
- A metodologia do Fluxo de Caixa Descontado se presta à avaliação de todo tipo de empresa, desde que possua um plano de negócios que seja consistente e factível, sendo especialmente indicado para empresas que tenham perspectivas razoáveis de expansão de suas atividades e o plano de negócios possa ser considerado adequado à obtenção desse crescimento, uma vez que reflete mais adequadamente o valor de mercado (ou econômico) proveniente dos resultados futuros projetados.
- Essa metodologia também captura o valor dos ativos intangíveis, tais como marca, carteira de clientes, carteira de produtos, entre outros, na medida em que todos esses ativos se refletem na capacidade da empresa de gerar resultados.
- Essa é a metodologia mais utilizada na estimativa do valor de mercado do patrimônio líquido de empresas em marcha, salvo nos casos em que o valor resultante seja inferior ao valor de liquidação da empresa (patrimônio líquido ajustado).

Fluxo de Caixa Livre da Firma

- O fluxo de caixa livre da firma visa a avaliar a companhia como um todo, isso inclui a participação de outros donos de direitos na companhia (proprietários de títulos, acionistas etc.). O Fluxo de caixa livre da firma pode ser representado pela seguinte fórmula:

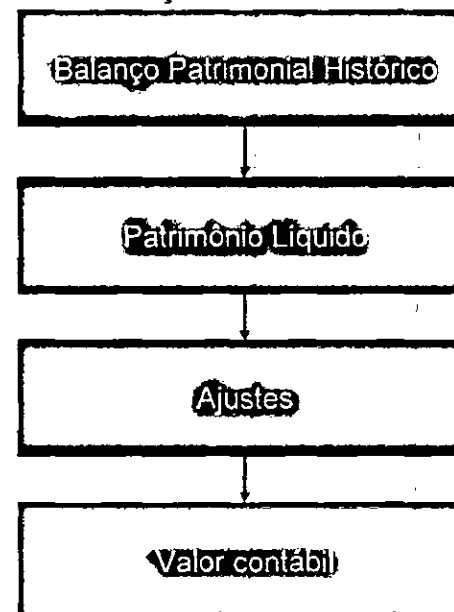
Fluxo de Caixa Livre da Firma
=
Lucro Líquido
+
Depreciação e Amortização
+/-
Capital de Giro
-
Investimentos (Capex)

Método do fluxo de caixa descontado (DCF)



Abordagem por valor contábil

A abordagem do custo contábil considera o valor de um ativo baseado em seu valor patrimonial. Essa abordagem reflete a ideia de que o valor justo de um ativo não deve exceder o custo de reposição por um ativo com características e funcionalidades semelhantes. Diante disso, o valor patrimonial, incluindo os ajustes necessários, é uma maneira razoável para se estimar o custo de substituição de um ativo.



- A determinação da taxa de desconto é uma etapa fundamental da avaliação econômico-financeira. Esse único fator reflete aspectos de natureza subjetiva e variável, que variam de investidor para investidor, tais como o custo de oportunidade e a percepção particular do risco do investimento.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)

- O custo do capital próprio para a empresa pode ser calculado por meio do modelo CAPM (sigla em inglês para modelo de precificação de ativos capitais).

$$\begin{aligned}
 & R_f \div (1+I_a) \times (1+I_{br}) \\
 & + \\
 & \beta * (E[R_m] - R_f) \\
 & + \\
 & CRP \\
 & + \\
 & R_s \\
 & = \\
 & \boxed{[(1+R_f)/(1+I_a) * (1+I_{br}) - 1] + (\beta * R_m) + CRP + R_s = K_e} \\
 & \text{Custo do Capital Próprio}
 \end{aligned}$$

R _f	=	Retorno médio livre de risco
β	=	Beta (coeficiente de risco específico da empresa avaliada)
E[R _m]	=	Retorno médio de longo prazo obtido no mercado acionário norte-americano
E[R _m] - R _f	=	Prêmio de risco de mercado
R _b	=	Risco associado ao Brasil
R _s	=	Risco associado ao tamanho da empresa
I _a	=	Inflação de longo prazo nos Estados Unidos
I _{br}	=	Inflação de longo prazo no Brasil

WACC (Weighted Average Cost of Capital)

- Foi utilizada a taxa WACC (sigla em inglês para custo médio ponderado de capital) como parâmetro apropriado para calcular a taxa de desconto a ser aplicada aos fluxos de caixa das Empresas. O WACC considera os diversos componentes de financiamento, incluindo dívida, capital próprio e títulos híbridos, utilizados por uma empresa para financiar suas necessidades e é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned}
 & D/(D+E) \\
 & * \\
 & K_d * (1-t) \\
 & + \\
 & E/(D+E) \\
 & * \\
 & K_e \\
 & = \\
 & \boxed{E/(D+E) * K_e + (D/(D+E)) * K_d = WACC} \\
 & \text{Custo Médio Ponderado de Capital}
 \end{aligned}$$

D	=	Total do capital de terceiros
E	=	Total do capital próprio
t	=	Alíquota de impostos
K _d	=	Custo do capital de terceiros
K _e	=	Custo do capital próprio

Taxa livre de risco

- A taxa livre de risco foi obtida pela média de rendimento dos títulos do Tesouro americano de 30 anos (T-Bond), média histórica de dois anos, entre 1° de Janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, aproximadamente 3,4% (Fonte: Bloomberg).

Prêmio de risco de mercado ("ERP")

- Para estimar o prêmio de risco de mercado de longo prazo ($E[R_m] - R_f$), baseamo-nos na média de retorno acima do título do Tesouro americano ao investir no mercado americano de ações, ou aproximadamente 4,6% (Fonte: website do Aswath Damodaran)

Beta

- O beta é o coeficiente de risco específico da ação de uma empresa em relação a um índice de mercado que represente de maneira adequada o mercado acionário como um todo. O beta médio de uma companhia é, portanto, calculado como a correlação média do retorno diário da ação em relação ao mercado.
- Para calcular um beta relevante para uma entidade não listada, o beta de uma companhia listada de negócio e risco operacional comparável é desalavancado para remover os efeitos da estrutura de capital (por exemplo, neutralizar o risco financeiro). O beta desalavancado é, então, realavancado usando a estrutura de capital da companhia ou ativo avaliado para reintroduzir os efeitos do risco financeiro correto.

- Para calcular o beta médio da indústria, consideramos, para o downstream, um beta desalavancado de 0,57, e, para o upstream, um beta desalavancado de 0,98.

Risco-país ("CRP")

- O cálculo do custo de capital próprio até este ponto foi feito com base no rendimento de ações de empresas americanas e de títulos do governo americano. Sendo assim, um prêmio de risco país "Country Risk Premium" ("CRP") é considerado um elemento necessário no custo do capital, para incorporar riscos adicionais associados ao investimento no país, que normalmente não são refletidos nos fluxos de caixa.
- Assumimos um CRP de 2,18% para o Brasil no nosso cálculo. Isso foi feito com base na média histórica de 2 anos (entre 1° de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2014) do EMBI+. (Fonte: JP Morgan)

Prêmio de risco pelo tamanho da Empresa

- O prêmio de risco pelo tamanho da empresa (R_s) representa o retorno adicional exigido pelo investidor por incorrer em um nível maior de risco ao estar investindo em empresas com diferentes níveis de tamanho.
- Levando em conta o tamanho das Empresas, foi acrescentado 1,98% de prêmio de tamanho ao custo do capital próprio. Esse risco é associado ao tamanho da empresa, nesse caso "Low Capitalization", mediante estudos realizados pela Duff & Phelps (2014).

Fator alfa

- O fator alfa (" α ") representa o risco adicional associado a uma incerteza nos fluxos de caixa (utilizado apenas para a UTE Pamaiba III e UTE Pamaiba IV, conforme apresentado na página 73.

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	13
III. Informações sobre as Companhias	16
IV. Visão Geral do Mercado	23
V. Metodologia de Avaliação	27
VI. Premissas	32
<hr/>	
VII. Avaliação econômico-financeira	49
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	63
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	67
<i>Anexo III – Valores Contábeis</i>	70
<i>Anexo IV – Taxas de Desconto</i>	72

Visão geral do Complexo Parnaíba

- O Complexo de Parnaíba é um parque energético que, considerando a proximidade entre os campos de gás (*upstream*) e UTEs (*downstream*), está constituído sob um modelo integrado.

Downstream

- O Complexo Termelétrico Parnaíba é formado por quatro UTEs (Parnaíba I, Parnaíba II, Parnaíba III e Parnaíba IV) que devem atingir uma capacidade instalada total de 1.425MW, e localiza-se no estado do Maranhão.

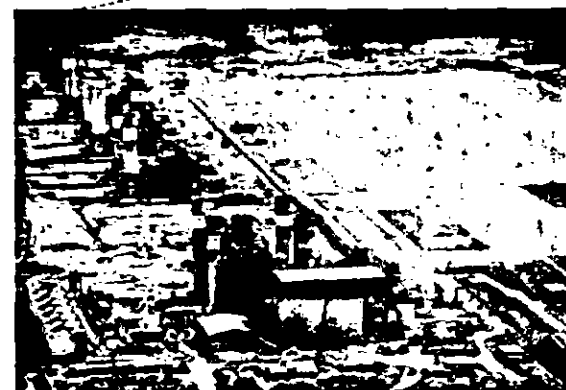
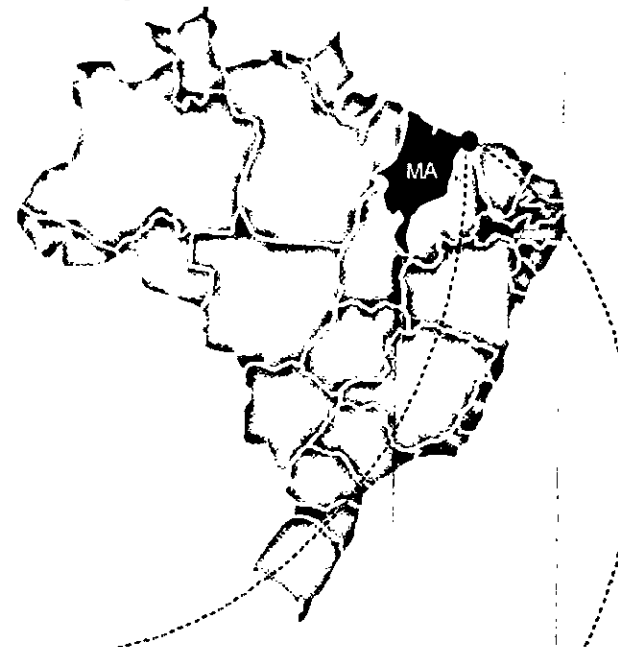
Upstream

- De acordo com a administração da Eneva RJ e da E.ON, espera-se que o segmento de *upstream* gere 32,3 BCM de gás.
- Atualmente, o Complexo de Parnaíba opera 3 campos de gás e 7 blocos de exploração, com área total aproximada de 21.000 quilômetros quadrados.

Visão Geral do segmento de *Downstream*

Complexo Parnaíba - Composição do downstream	
UTE	Capacidade instalada (MW)
Parnaíba I	675
Parnaíba II	517
Parnaíba III	178
Parnaíba IV	56
Total	1426

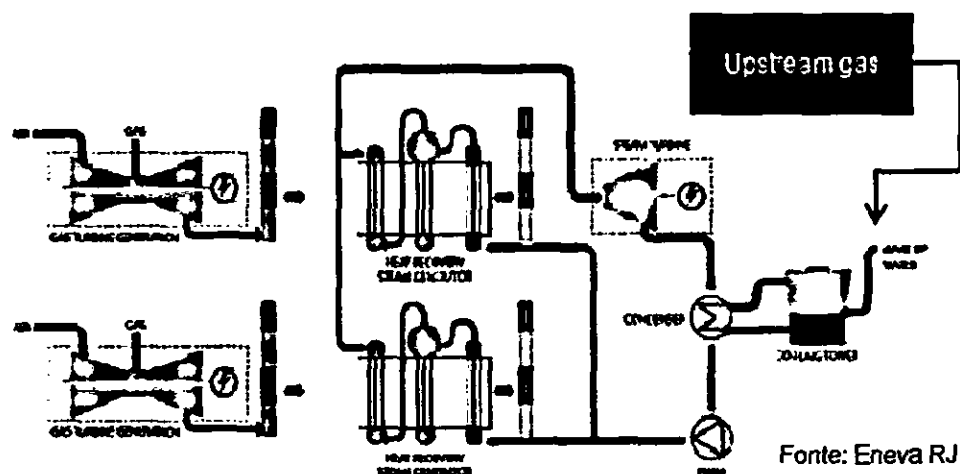
Visão Geral do Complexo de Parnaíba



Fonte: Site da Eneva RJ

Integração entre *Downstream* e *Upstream*

- Para cumprir as obrigações de geração de energia elétrica, as UTEs devem contar com uma fonte de combustível confiável.
- A fonte inicial de gás, garantida contratualmente até 2027 para a Parnaíba III, e até 2028 para a Parnaíba IV, será fornecida pelo Consórcio.
- Uma ilustração da integração entre os campos de gás, unidades de tratamento de gás e usinas termoeletricas que integram os segmentos de *downstream* e *upstream* é apresentada abaixo:

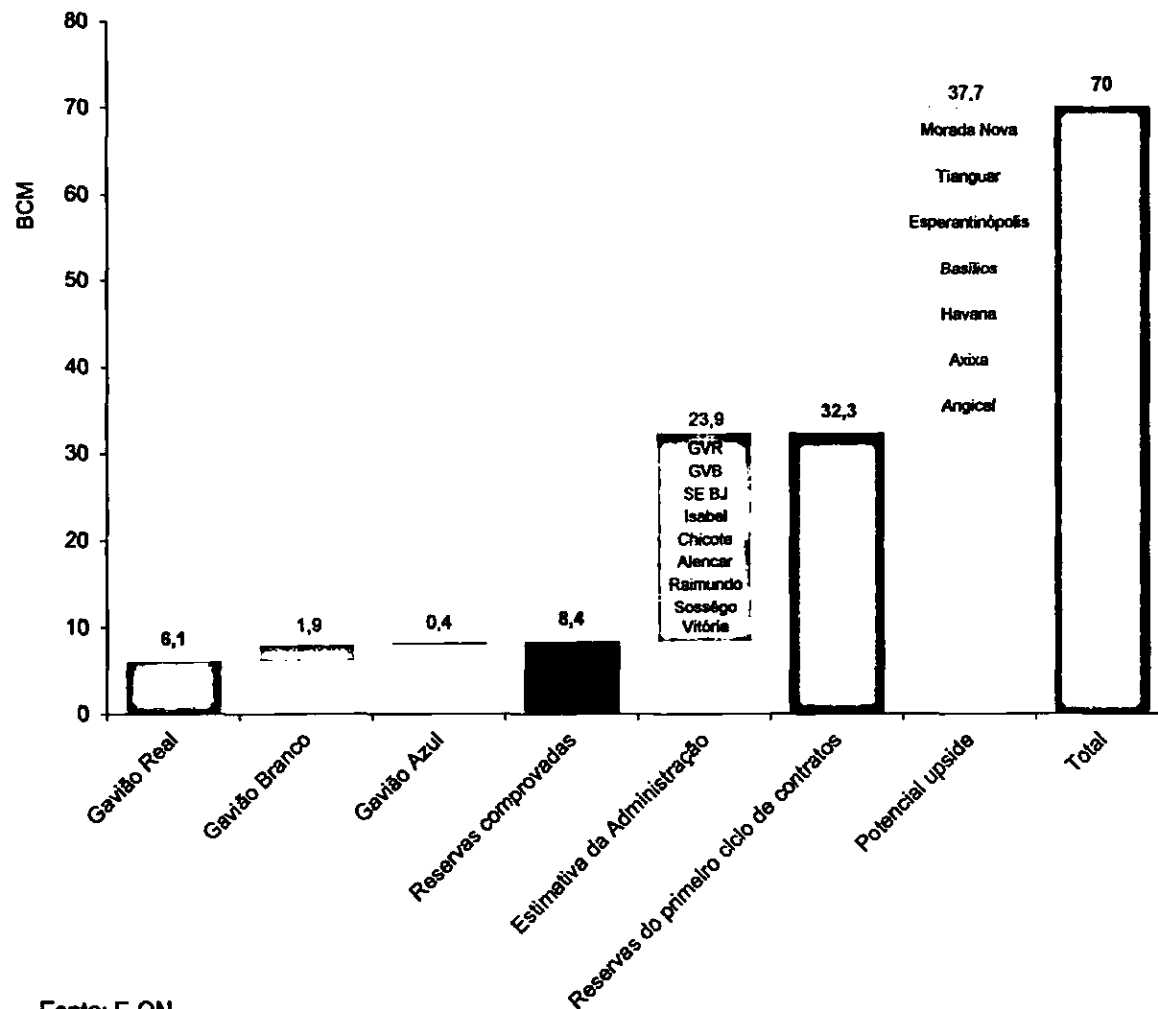


Prorrogação do período de projeção para o segmento de *downstream*

- Apesar do fato dos contratos de fornecimento de gás para a Parnaíba III e IV vencerem em 2027 e 2028 respectivamente, a administração da Eneva RJ sustenta amplamente a premissa de que as UTEs conseguirão prorrogar o período de concessão até 2042 e 2043 respectivamente.
- De acordo com a administração da Eneva RJ, o período de vida útil de uma UTE é igual ou superior a 30 anos.

- O fundamento por trás dessa previsão, de acordo com a administração da Eneva RJ, é que as UTEs não estão limitadas ao fornecimento de gás do Consórcio. Na realidade, se o Consórcio não conseguir entregar maior quantidade de gás, as UTEs poderão contratar outros fornecedores.
- Além disso, a previsão da administração da Eneva RJ baseia-se em perspectivas e práticas comuns de avaliação do mercado e na percepção que a mesma tem em relação aos relatórios mais recentes do MME (Ministério de Mineração e Energia); assim sendo, a administração da Eneva RJ entende que a mesma abordagem usada em relatórios de avaliação de projetos similares seria válida para a Parnaíba III e Parnaíba IV.
- Para fins de avaliação, considerou-se um fator Alfa sobre a taxa de desconto aplicada aos fluxos de caixa após a renovação do PPA/Concessão.

Reservas comprovadas e estimadas



- As atuais reservas comprovadas totalizam 8,4 BCM. As reservas se concentram nos poços atuais dos campos de gás de GVR, GVB e GVA. No entanto, os campos de gás podem abranger poços adicionais.
- O Consórcio já realizou pesquisas extensas em outros poços localizados no GVR, GVB, SE Bom Jesus, Fazenda Isabel, Fazenda Chicote, Fazenda Alencar, Fazenda São Raimundo, Fazenda Sossêgo e Fazenda Santa Vitória.
- O Consórcio planeja lançar comercialmente 4 campos (Fazenda Santa Isabel, SE Bom Jesus, Santa Vitória e Chicote) ao longo de 2015. Estudos geológicos independentes foram contratados, e estima-se que os resultados fiquem prontos no 2º semestre de 2015.
- Essas estimativas apontam para outros 23,9 BCM, totalizando 32,3 BCM de reservas de gás natural.
- Conforme mencionado anteriormente, a PGN opera em 7 blocos, que também apresentam outros campos de gás com potencial de aumento a ser considerado. O Consórcio realizou estudos sobre esses campos de gás; embora eles estejam em blocos mais distantes, representam uma reserva adicional potencial de aproximadamente 37,7 BCM.
- Como os estudos independentes estão em estado preliminar, a produção considerada neste relatório é proveniente das reservas dos ciclos dos primeiros contratos, a saber: 32,3 BCM.

Fonte: E.ON

Receita

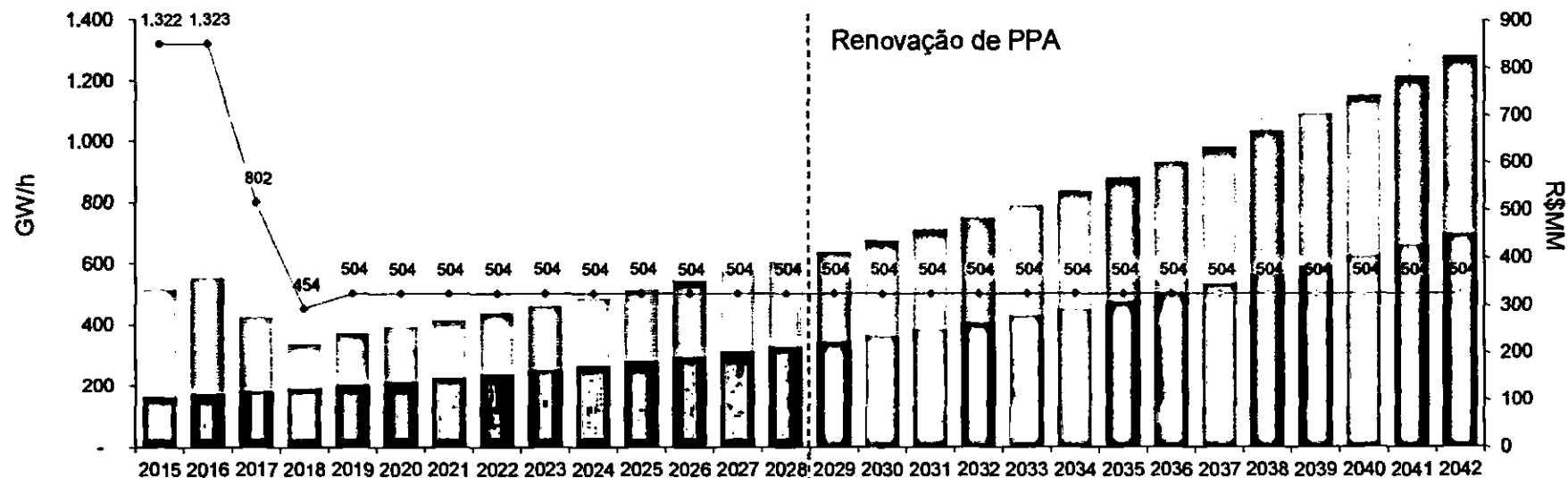
- **Receitas fixas (Contrato de CCEAR):** Receitas provenientes da disponibilidade de capacidade de geração de energia, conforme acordado nos contratos da CCEAR assinados no Leilão A-5 de 2008. Os volumes foram estimados com base na capacidade média de 98 MW, de acordo com o contrato CCEAR, e a estimativa da Administração da Eneva RJ sobre o número total de horas de cada ano. O preço foi projetado com base nos preços acordados no Leilão A-5 e foi reajustado anualmente pelo IPCA.

É importante destacar que os contratos CCEAR atuais vencerão em 2027, e que, a partir de 2028, a premissa utilizada pressupõe uma renovação do PPA sob as mesmas condições que aquelas em vigor atualmente, com o fundamento apresentado na página 34. Para contemplar o risco associado a essa renovação, um fator alfa foi incluído na taxa de desconto de 2027 em diante, conforme previsto na página 73.

- **Receitas variáveis (CCEAR CVU):** Os reembolsos de O&M foram calculados com base na estimativa da Administração da Eneva RJ sobre o despacho de energia líquida projetado e no pagamento acordado de O&M por megawatt-hora despachado, que é especificado no contrato de CCEAR.

Segue abaixo a projeção de receitas que foi usada para a Parnaíba III

Projeção de volume e receita da Parnaíba III



Fonte: Eneva RJ

■ Contratos de CCEAR

■ CVU CCEAR

—●— Despacho de energia líquida

VI. Premissas

Eneva Participações em Recuperação Judicial: Parnaíba III

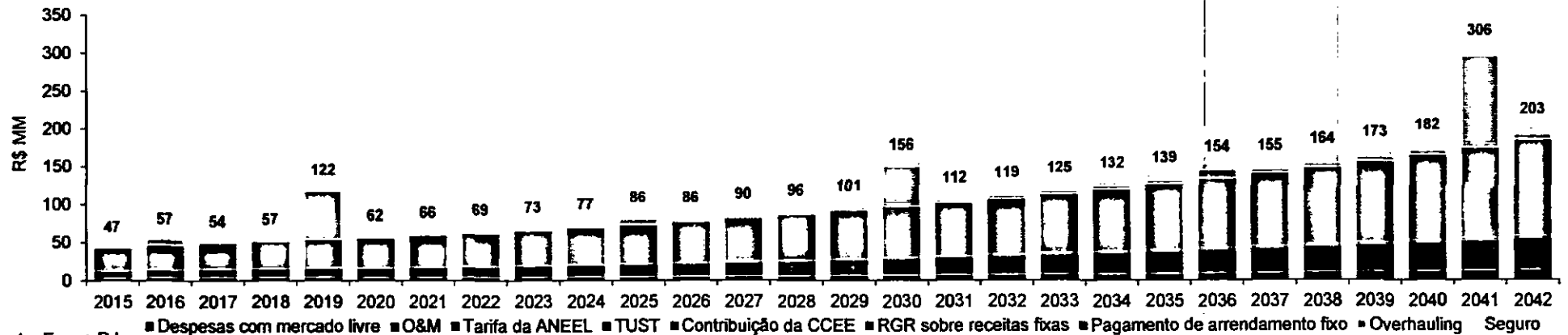
Deduções

- **Dedução de impostos:** As deduções sobre a receita bruta compreendem o PIS e Cofins às alíquotas de 1,65% e 7,60% respectivamente. Considerando que a UTE utiliza insumos ao gerar energia, a mesma tem direito a créditos de PIS e Cofins.

Custos fixos

- **Custos fixos de O&M:** Calculados de acordo com as premissas contratuais atuais e ajustados anualmente pelo índice IPCA.
- **Tarifa da ANEEL:** Contratualmente acordada no contrato de CCEAR, representa uma tarifa fixa sobre a capacidade instalada total da UTE; é ajustada anualmente pelo IPCA.
- **TUST:** Contratualmente acordada no contrato de CCEAR, representa uma tarifa fixa sobre a capacidade instalada total da UTE, líquida de perdas de transmissão, é ajustada anualmente pelo IPCA.
- **Contribuição da CCEE:** Contribuição fixa sobre a capacidade total instalada da UTE. É ajustada anualmente pelo índice IPCA.
- **RGR sobre receitas fixas:** Conforme exigências de regulamentação, a Parnaíba III contribui com 1% de suas receitas fixas, líquidas de deduções, para o fundo de P&D da Eletrobrás, a RGR.
- **Pagamento de arrendamento fixo:** A UTE possui um acordo com o Consórcio para o pagamento de um arrendamento fixo, determinado contratualmente pelas partes.
- **Overhauling:** Projetado de acordo com o contrato da UTE com seu prestador de serviços. Calculado de acordo com o despacho de energia ao longo da projeção.
- **Seguro:** A Parnaíba III está totalmente assegurada. O pagamento do prêmio de seguro é reajustado anualmente pelo IPCA.

Abertura dos custos fixos da Parnaíba III



Fonte: Eneva RJ

VI. Premissas

Eneva Participações em Recuperação Judicial: Parnaíba III

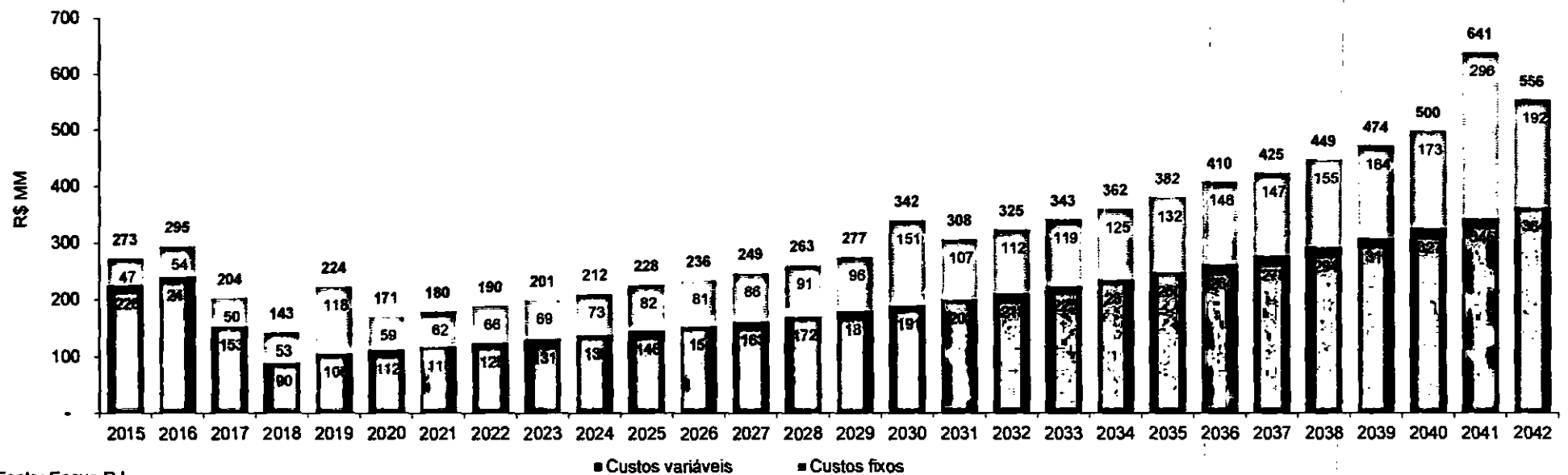
Custos variáveis

- **Custos de O&M variáveis:** Projetado de acordo com o despacho de energia bruta. Um custo de O&M unitário (R\$/MWh) – reajustado anualmente pelo IPCA – é então aplicado sobre a energia despachada.
- **RGR - sobre receitas variáveis:** Conforme as exigências da regulamentação, a Parnaíba III contribui com 1% de suas receitas variáveis, líquidas de deduções, para o fundo de P&D da Eletrobrás, a RGR.
- **Compra de combustível:** A compra de combustível variável foi projetada de acordo com o despacho de energia bruta. O preço do combustível é determinado contratualmente pela Parnaíba III e pelo Consórcio; é reajustado anualmente pelo IPCA.
- **Contrato de arrendamento variável:** Avaliado pela diferença entre: (i) total das receitas e; (ii) receitas fixas das UTEs; (iii) custos variáveis das UTEs; e (vi) impostos, encargos setoriais e seguro.

Custos totais

Segue abaixo a projeção de custos que foi usada para a Parnaíba III:

Projeção dos custos totais da Parnaíba III



Fonte: Eneva RJ

2214

Depreciação

- A depreciação fiscal total do imobilizado é realizada em 10 anos (a uma taxa de 10% a.a.).
- A depreciação contábil total do imobilizado é realizada em 25 anos (a uma taxa de 4% a.a.).

Capex

- Grandes investimentos foram feitos durante o período de construção (2011-2015). Ao longo do período de projeção, exceto em 2015, o Capex de manutenção está incluído nos custos de O&M (*Overhauling*).

Impostos de renda

- A UTE é tributada sob o regime de lucro real, com impostos de renda e contribuição social às alíquotas de 25% e 9% respectivamente. Vale mencionar, contudo, que a Parnaíba III detém os seguintes benefícios fiscais:
 - Lucro da Exploração, concedido pela SUDENE, de 2014 a 2023; e
 - Depreciação acelerada, permitindo que a UTE deprecie seus itens a uma taxa de depreciação anual de 10%.

Capital de giro

- A projeção considera uma média de 45 dias para contas a receber sobre receitas e 50 dias para contas a pagar sobre custos e despesas.

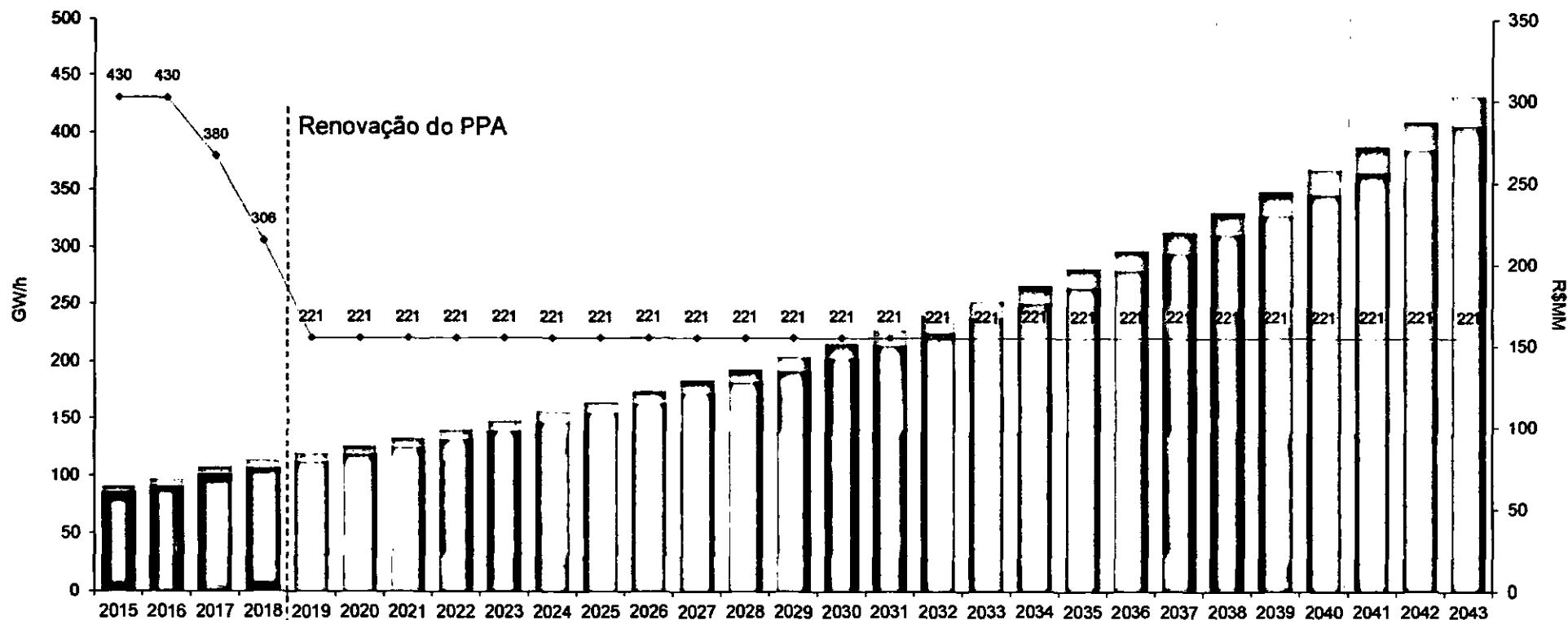
Fonte: Eneva RJ

Receita

- **Receitas de ACL:** Calculadas com base no despacho de energia líquida, estimado pela administração da Eneva, e no pagamento acertado por megawatt-hora entregue, que está especificado no contrato de PPA com a Kinross Mining e Parnaíba Comercializadora S.A..
- Vale mencionar que, embora o ACL atual vença em 2019, a Administração da Eneva RJ prevê que esse contrato (com a Kinross Mining ou outro player do mercado) será renovado até 2043.

Segue abaixo a projeção de receita que foi utilizada para a Parnaíba IV.

Projeção de volume e receita da Parnaíba IV



Fonte: Eneva RJ

■ Receitas de ACL ■ Outras receitas —●— Despacho de energia líquida

VI. Premissas

Eneva Participações em Recuperação Judicial: Parnaíba IV

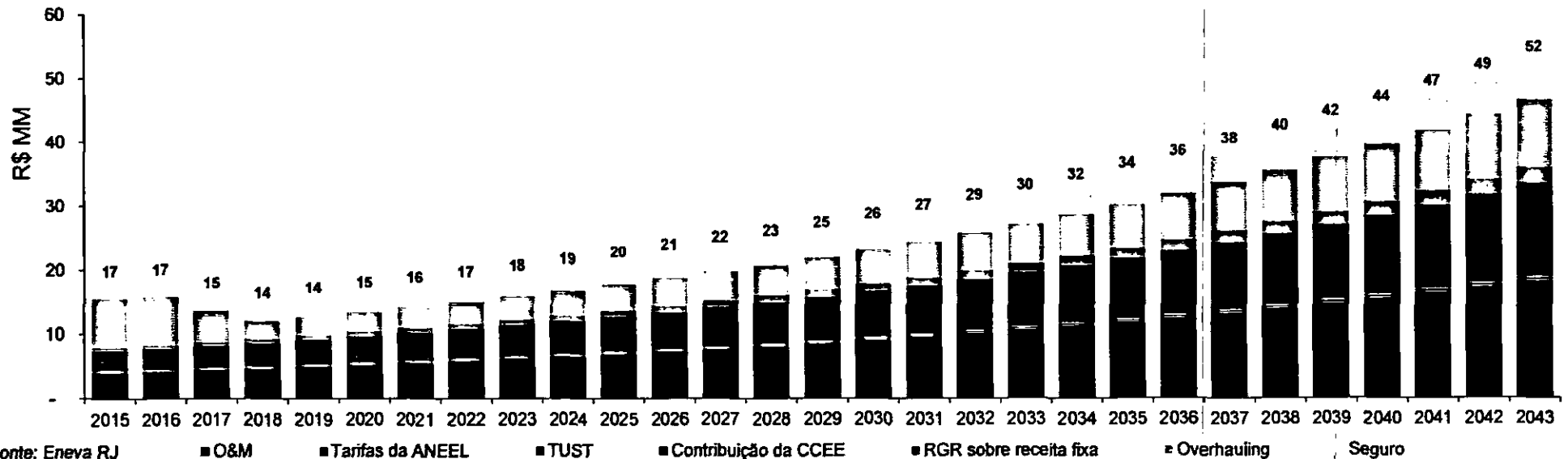
Deduções

- **Dedução de impostos:** As deduções sobre a receita bruta compreendem o PIS e Cofins às alíquotas de 1,65% e 7,60% respectivamente. Considerando que a UTE utiliza insumos ao gerar energia, a mesma tem direito a créditos de PIS&Cofins.

Custos fixos

- **Custos fixos de O&M:** Calculados de acordo com as premissas contratuais atuais; ajustados anualmente pelo índice IPCA.
- **Tarifas da ANEEL:** Acordada contratualmente; representa uma tarifa fixa sobre a capacidade instalada total da UTE; é ajustada anualmente pelo IPCA.
- **TUST:** Acordada contratualmente; representa uma tarifa fixa sobre a capacidade instalada total da UTE, líquida de perdas de transmissão; é ajustada anualmente pelo IPCA.
- **Contribuição da CCEE:** Contribuição fixa sobre a capacidade total instalada da UTE. É ajustada anualmente pelo índice IPCA.
- **RGR sobre receitas fixas:** Conforme exigências de regulamentação, a Parnaíba IV contribui com 1% de suas receitas fixas, líquidas de deduções, para o fundo de P&D da Eletrobrás, a RGR.
- **Overhauling:** Projetado de acordo com o contrato da UTE com seu prestador de serviços, calculado de acordo com o despacho de energia ao longo da projeção.
- **Seguro:** A Parnaíba IV está totalmente assegurada. O pagamento do prêmio de seguro é reajustado anualmente pelo IPCA.

Abertura de custos fixos da Parnaíba IV



2217

VI. Premissas

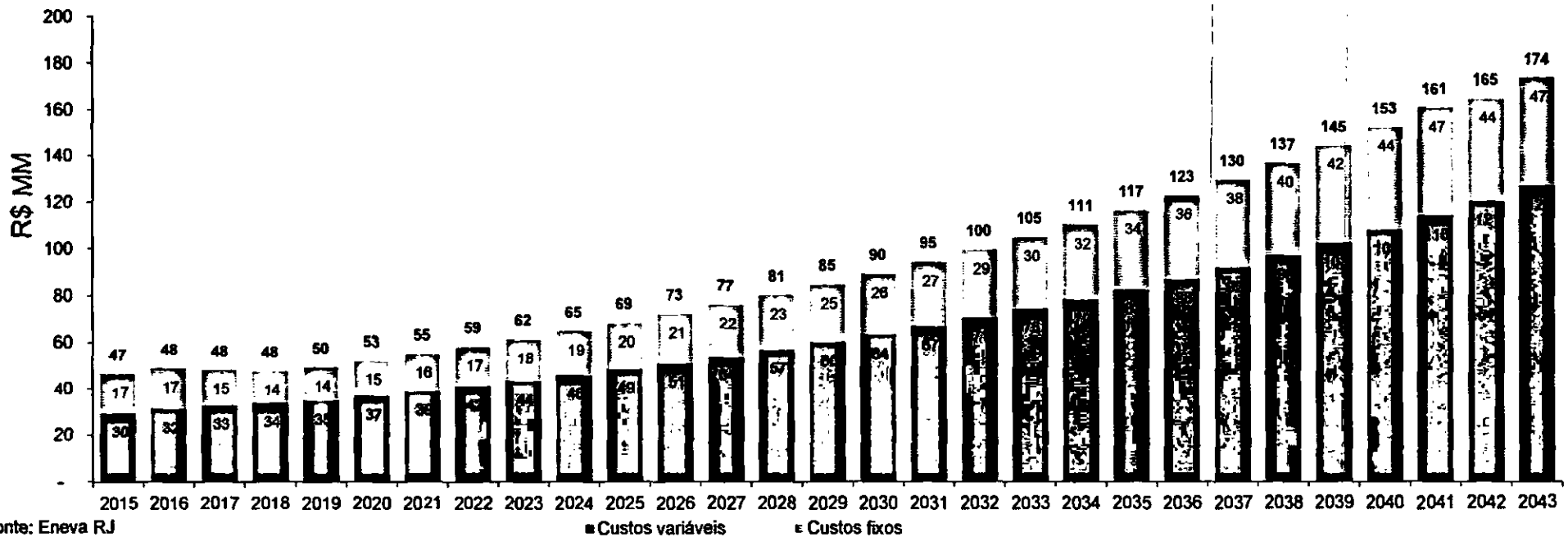
Eneva Participações em Recuperação Judicial: Parnaíba IV

Custos variáveis

- **Custos de O&M variável:** Projetado de acordo com o despacho de energia bruta. Um custo de O&M unitário (R\$/MWh) – reajustado anualmente pelo IPCA – é então aplicado sobre a energia despachada.
- **RGR - sobre receitas variáveis:** Conforme exigências de regulamentação, a Parnaíba IV contribui com 1% de suas receitas variáveis, líquidas de deduções, para o fundo de P&D da Eletrobrás, a RGR.
- **Compra de combustível:** A compra de combustível variável foi projetada de acordo com o despacho de energia bruta. O preço do combustível é determinado contratualmente pela Parnaíba IV e pelo Consórcio; é reajustado anualmente pelo IPCA.
- **Custos totais**

Segue abaixo a projeção de custos que foi usada para a Parnaíba III:

Projeção de custos totais



Fonte: Eneva RJ

2218

Depreciação

- A depreciação fiscal total do imobilizado é realizada em 10 anos (a uma taxa de 10% a.a.).
- A depreciação contábil total do imobilizado é realizada em 25 anos (a uma taxa de 4% a.a.).

Capex

- Grandes investimentos foram feitos durante o período de construção (2011-2014). Ao longo do período de projeção, incluíram-se as despesas de Capex de manutenção nos custos de Operação e Manutenção (*overhauling*).

Impostos de renda

- A UTE é tributada sob o regime do lucro real, com impostos de renda e contribuição social às alíquotas de 25% e 9% respectivamente. Vale mencionar, contudo, que a Parnaíba IV detém os seguintes benefícios fiscais:
 - Lucro da Exploração, concedido pela SUDENE, de 2014 a 2023; e
 - Depreciação acelerada, permitindo que a UTE deprecie seus itens a uma taxa de depreciação anual de 10%.

Capital de giro

- A projeção considera uma média de 45 dias para contas a receber sobre receitas e 50 dias para contas a pagar sobre custos e despesas.

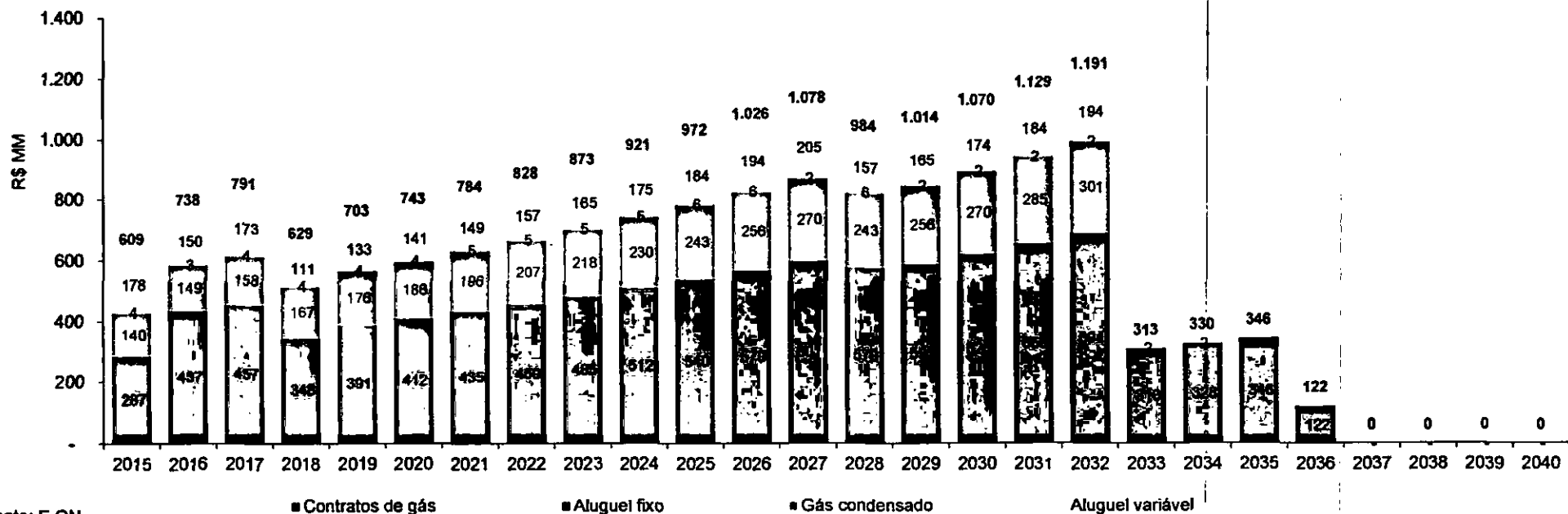
Fonte: Eneva RJ

Receita

Os resultados apresentados abaixo representam 70% das receitas totais geradas pelo Consórcio.

- **Receita contratual de gás:** Com base na demanda de gás das 4 UTEs, essas receitas correspondem aos custos de compra de combustíveis do negócio de *downstream*.
- **Receita fixa:** As Pamaibas I e III UTE possuem um acordo com o Consórcio para o pagamento de um arrendamento fixo, determinado contratualmente pelas partes.
- **Receita variável:** As receitas de arrendamento variável, provenientes exclusivamente da Pamaiba I e II, foram calculadas com base na diferença entre: (i) total das receitas; e (ii) receitas fixas; (iii) custos variáveis; e (vi) impostos, taxas regulatórias e seguro.
- **Gás condensado:** Líquido de baixa densidade presente em campos de gás. Essa linha de receitas foi projetada mediante a multiplicação do volume em milhões de BOE e do preço do gás condensado (em milhões de reais). Isso representa uma média de 0,5% da receita total até o final dos contratos com as UTEs.

Projeção de Receita Bruta da PGN



Fonte: E.ON

Deduções

Os resultados apresentados abaixo representam 70% das deduções do Consórcio.

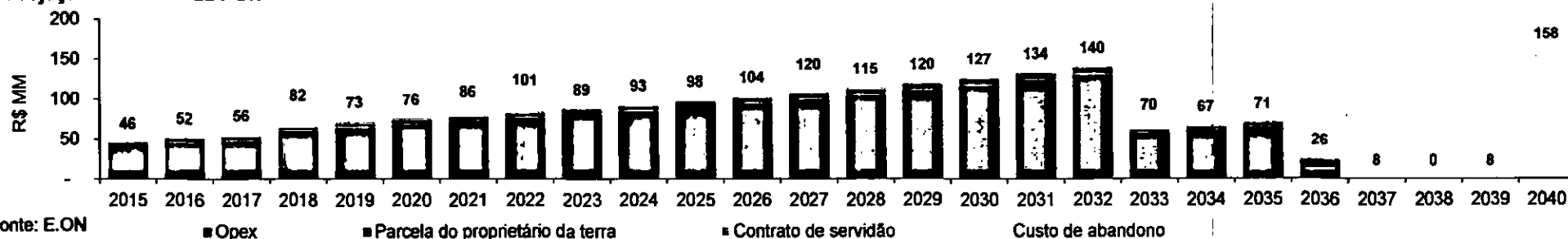
- **Dedução de impostos:** As deduções sobre a receita bruta compreendem o PIS e Cofins às alíquotas de 1,65% e 7,60%, respectivamente, e o ICMS (que se refere exclusivamente à venda de gás) a uma alíquota de 4,6%. Além disso, foi considerado um crédito de PIS e Cofins de 1,65% + 7,60% sobre 50% das despesas operacionais (Opex), custos de abandono, despesas de exploração e depreciação.
- **Participação especial:** Imposto progressivo aplicado à produção de gás excedente a 450 mil metros cúbicos de BOE em cada poço.
- **Tarifas da ANEEL:** Calculado de acordo com as atuais premissas contratuais, ajustado anualmente pelo Índice IPCA.
- **Royalties:** Estimado em 10% das receitas brutas totais ao longo de todo o período de projeção.

Custos

Os resultados apresentados abaixo representam 70% dos custos operacionais (Opex) e outros custos do Consórcio.

- **Opex:** Com base no orçamento para 2015 e a projeção de produção, ajustada pelo índice IPCA. Vale chamar a atenção para a depleção dos poços de 2032 até 2036.
- **Participação do proprietário das terras:** De acordo com o contrato firmado, o proprietário das terras tem direito a receber 1,0% da receita total.
- **Contrato de servidão:** As tubulações de transporte de gás do Consórcio têm muitos quilômetros de comprimento, passando por fazendas e terras de propriedade de terceiros. Nesse contrato, os proprietários dessas terras concedem o direito de acesso e servidão de passagem para a construção, manutenção e remoção das tubulações. Em troca desses serviços, o Consórcio deve pagar um seguro e um valor indexado, que é pago periodicamente.
- **Custos de abandono:** De acordo com as exigências regulatórias, mediante a depleção do poço de gás, a empresa deve remover os equipamentos, tampar o poço e remediar a superfície de modo a impedir o vazamento de hidrocarbonos e quaisquer danos ao meio ambiente nas áreas adjacentes. A Administração da E.ON, considerou uma premissa de R\$ 1,5 milhão por poço. Os custos de abandono foram mais substanciais em 2040, já que os poços serão fechados no mesmo ano.

Projeção de custos da PGN



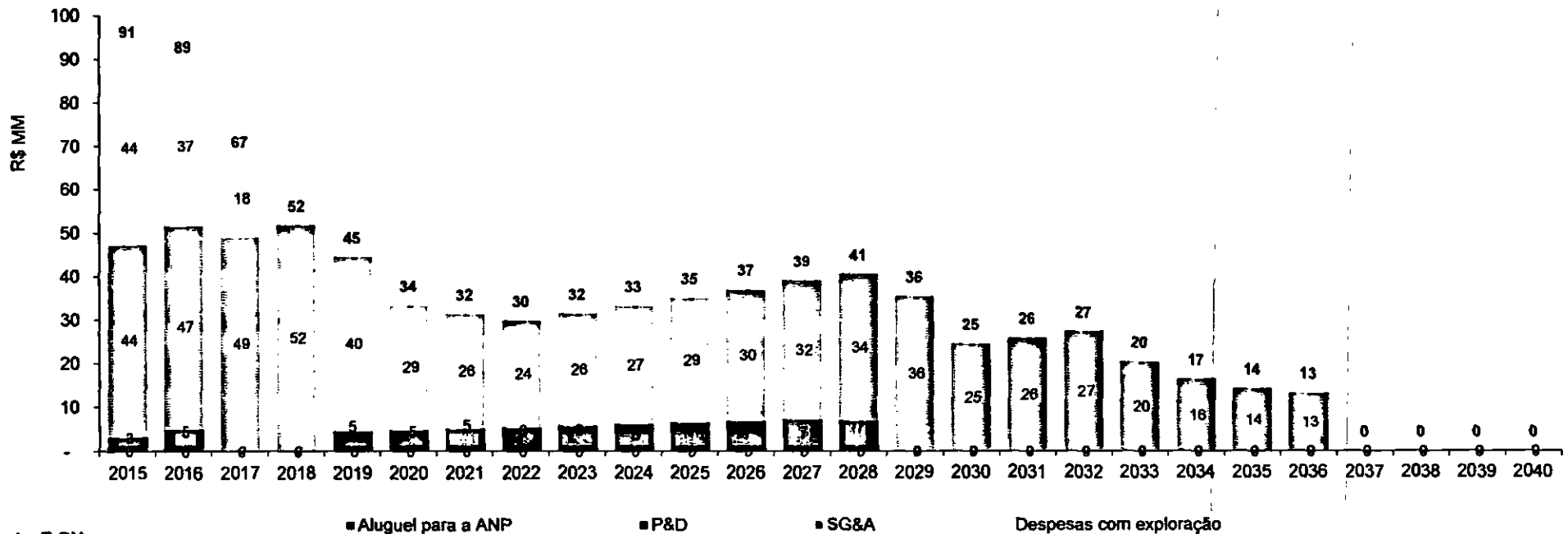
Fonte: E.ON

Despesas

Os resultados apresentados abaixo representam 70% das despesas do Consórcio.

- **Aluguel para ANP:** Calculado de acordo com as atuais premissas contratuais, ajustado anualmente pelo índice IPCA.
- **P&D:** Calculado como 1% das receitas líquidas.
- **SG&A:** Composto por três fatores: produção, desenvolvimento e infraestrutura e exploração. É importante mencionar que, em 2019, o fim da exploração de novos campos de gás causa uma redução nas despesas com vendas e despesas gerais e administrativas (SG&A).
- **Despesas de exploração:** Projeção que aglutina despesas de exploração, perfuração e outras despesas de prospecção (sísmicas, poços de injeção, entre outras).

Projeção de despesas da PGN



Fonte: E.ON

Depreciação

Os resultados apresentados abaixo representam 70% da depreciação do Consórcio

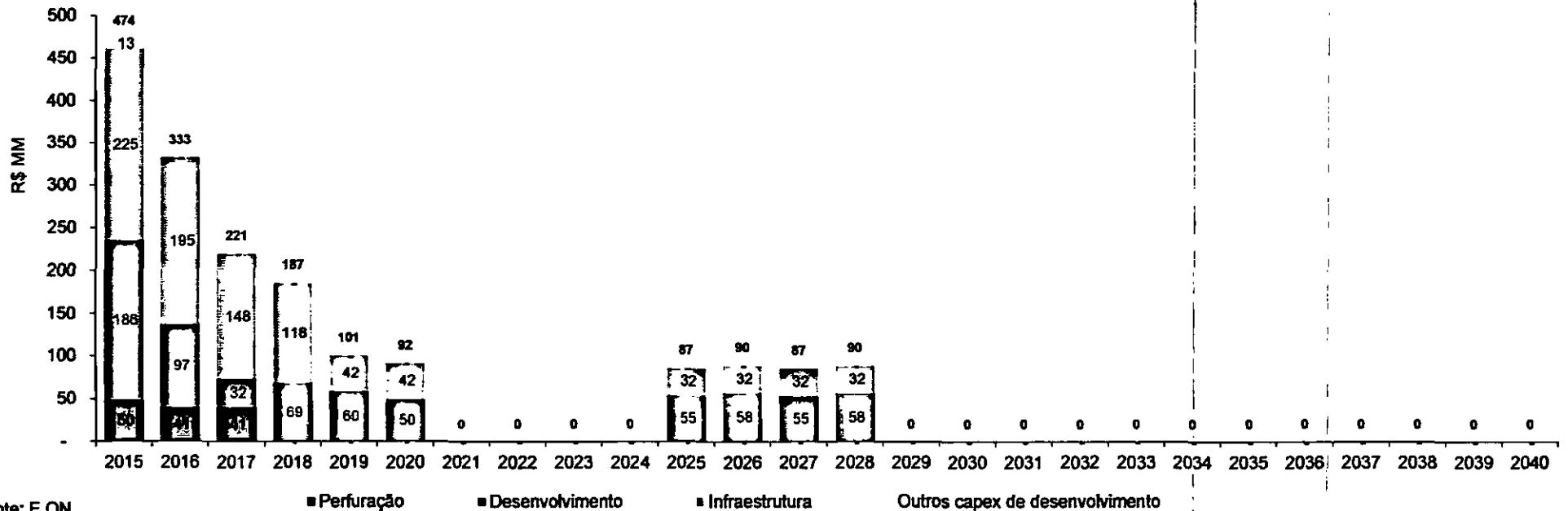
- A depreciação total da infraestrutura foi estimada em 20 anos (a uma taxa de 5% ao ano).
- A taxa de depreciação do imobilizado foi estimada com base na produção anual e nas reservas comprovadas já desenvolvidas.

Capex

Os resultados apresentados abaixo representam 70% das despesas de capital do Consórcio

- Os principais gastos de capital foram: investimentos em desenvolvimento; e investimentos na infraestrutura necessária para conectar as tubulações.

Projeção de capex da PGN



Fonte: E.ON

Impostos de renda

- A PGN é tributada com impostos de renda e contribuição social às alquotas de 25% e 9% respectivamente. Vale mencionar, contudo, que a PGN detém o seguinte benefício fiscal:
 - Lucro da Exploração, concedido pela SUDENE, de 2014 a 2023.

Capital de giro

- A tabela apresenta a média de dias e impulsionadores para cada conta.

PGN		
Ativos	Dias	Relacionado a
Contas a receber	67	Dias de receitas
Impostos recuperáveis	20	Dias de receitas
Estoque	55	Dias de receitas
Outras contas a receber	10	Dias de custos e capex
Passivos	Dias	Relacionado a
Fornecedores	51	Dias de custos e capex
Impostos a pagar	27	Dias de receitas
Contas a pagar	17	Dias de custos
Empréstimos de curto prazo	0	Dias de custos
Outras contas a pagar	7	Dias de custos

Fonte: E.ON

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	13
III. Informações sobre as Companhias	16
IV. Visão Geral do Mercado	23
V. Metodologia de Avaliação	27
VI. Premissas	32
VII. Avaliação econômico-financeira	49
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	63
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	67
<i>Anexo III – Valores Contábeis</i>	70
<i>Anexo IV – Taxas de Desconto</i>	72

VII. Avaliação econômico-financeira

Critério de avaliação

Critério de avaliação

- O critério de avaliação é, objetivamente, uma soma das partes, conforme apresentado abaixo. Os ativos que possuem expectativa de rentabilidade futura foram avaliados pela metodologia do fluxo de caixa descontado. Os demais ativos não operacionais, pré-operacionais, ou materialmente irrelevantes, foram avaliados pelo respectivo valor contábil.

Empresa	Critério de avaliação	
Eneva Participações S.A.	Soma das partes	$= \sum (A)^1 + (C)^1$
Pamaíba Participações S.A.	Soma das partes	$(C) = \sum (B)^2$
Pamaíba III Geração de Energia S.A.	FCD	(B)
Pamaíba IV Geração de Energia S.A.	FCD	(B)
Pamaíba Geração e Comércio de Energia S.A.	DRE da Pamaíba Comercializadora e projeções de fluxo de caixa foram contempladas dentro da Pamaíba IV.	(B)
Seival Participações S.A.	Valor contábil	(A)
Seival Geração de Energia Ltda.	Valor contábil	(A)
Açu II Geração de Energia S.A.	Valor contábil	(A)

Empresa	Critério de avaliação	
UTE Porto do Açu S.A.	Valor contábil	(A)
MPX Chile Holding Ltda.	Valor contábil	(A)
Sul Geração de Energia Ltda.	Valor contábil	(A)
ENEVA Comercializadora de Combustíveis Ltda.	Valor contábil	(A)
ENEVA Solar Empreendimentos Ltda.	Valor contábil	(A)
Açu III Geração de Energia Ltda.	Valor contábil	(A)
Tauá Geração de Energia Ltda.	Valor contábil	(A)
ENEVA Comercializadora de Energia Ltda.	Valor contábil	(A)
SPE Ventos	Valor contábil	(A)
Pamaíba Gás Natural S.A.	DCF	

¹ Ajustado de acordo com a participação da Eneva Participações RJ

² Ajustado de acordo com a participação da Pamaíba Participações

VII. Avaliação econômico-financeira Eneva Participações em Recuperação Judicial: Parnaíba III

Demonstração de Resultado do Exercício

■ Abaixo é apresentada a DRE projetada da Parnaíba III:

DRE projetada - Parnaíba III														
R\$ MM	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receita Bruta	334,42	401,27	274,86	218,14	241,13	254,40	268,39	283,15	298,72	315,15	332,49	350,77	370,07	390,42
Deduções	-6,65	-11,07	-7,55	-7,70	-2,39	-8,43	-8,89	-9,38	-9,90	-10,45	-10,60	-11,63	-12,28	-13,33
Receita Líquida	327,77	390,20	267,32	210,45	238,74	245,97	259,49	273,77	288,82	304,71	321,89	339,14	357,78	377,09
Custos	-273,44	-298,83	-207,42	-147,33	-228,28	-174,21	-183,78	-193,88	-204,54	-215,78	-232,21	-240,15	-253,22	-267,57
EBITDA	54,33	91,37	59,90	63,11	10,46	71,76	75,71	79,88	84,28	88,93	89,68	99,00	104,57	109,52
Margem Ebitda	0,17	0,23	0,22	0,30	0,04	0,29	0,29	0,29	0,29	0,29	0,28	0,29	0,29	0,29
Depreciação/Amortização	-8,03	-8,44	-8,44	-8,44	-8,44	-8,44	-8,44	-8,44	-8,44	-8,44	-8,44	-8,44	-8,44	-8,44
EBT	46,30	82,93	51,45	54,67	2,02	63,32	67,27	71,44	75,84	80,48	81,24	90,55	96,13	101,08
IR & CS	-2,57	-6,33	-3,49	-3,81	0,00	-4,32	-4,87	-5,31	-5,80	-27,16	-27,42	-30,79	-32,68	-34,37
EBT %	-0,06	-0,08	-0,07	-0,07	0,00	-0,07	-0,07	-0,07	-0,08	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34
Lucro líquido	43,73	76,60	47,97	50,86	2,02	58,99	62,40	66,13	70,04	53,33	53,82	59,77	63,44	66,71

DRE projetada - Parnaíba III														
R\$ MM	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
Receita Bruta	411,89	434,55	458,45	483,66	510,26	538,33	567,93	599,17	632,13	666,89	703,57	742,27	783,09	826,16
Deduções	-14,47	-11,10	-16,95	-18,29	-19,71	-21,20	-22,77	-23,83	-26,19	-28,04	-29,99	-32,04	-23,71	-36,50
Receita Líquida	397,42	423,45	441,50	465,37	490,56	517,13	545,16	575,34	605,94	638,86	673,58	710,22	759,38	789,66
Custos	-282,30	-347,35	-314,25	-331,55	-349,80	-369,06	-389,38	-417,39	-433,45	-457,31	-482,49	-509,06	-650,68	-566,66
EBITDA	115,12	76,10	127,25	133,82	140,75	148,06	155,78	157,96	172,49	181,55	191,09	201,17	108,70	223,00
Margem Ebitda	0,29	0,18	0,29	0,29	0,29	0,29	0,29	0,27	0,28	0,28	0,28	0,28	0,14	0,28
Depreciação/Amortização	-8,44	-8,03	-8,03	-8,03	-8,03	-8,03	-8,03	-8,03	-8,03	-8,03	0,00	0,00	0,00	0,00
EBT	106,67	68,07	119,22	125,79	132,73	140,04	147,75	149,93	164,47	173,52	191,09	201,17	108,70	223,00
IR & CS	-36,27	-23,15	-40,54	-42,77	-45,13	-47,61	-50,23	-50,98	-55,92	-59,00	-64,97	-68,40	-36,96	-75,82
EBT %	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34
Lucro líquido	70,41	44,93	78,69	83,02	87,60	92,42	97,51	98,95	108,55	114,52	126,12	132,77	71,75	147,18

2227

VII. Avaliação econômico-financeira

Eneva Participações em Recuperação Judicial: Parnaíba III

Fluxo de Caixa

■ Abaixo é apresentado o fluxo de caixa projetado da Parnaíba III:

Fluxo de caixa projetado - Parnaíba III														
R\$ MM	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Lucro líquido	43,73	76,60	47,97	50,86	2,02	58,99	62,40	66,13	70,04	53,33	53,82	59,77	63,44	66,71
Depreciação/amortização	8,03	8,44	8,44	8,44	8,44	8,44	8,44	8,44	8,44	8,44	8,44	8,44	8,44	8,44
Capex	(5,81)	(0,40)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações no capital de giro	13,72	(4,22)	2,63	(1,22)	7,60	(8,30)	(0,36)	(0,38)	(0,40)	(0,42)	0,13	(1,04)	(0,51)	(0,41)
Fluxo de caixa da firma	59,66	80,42	59,04	58,09	18,06	59,14	70,48	74,20	78,08	61,35	62,39	67,17	71,38	74,74
Fator de desconto														
Taxa de desconto	13,83%	13,83%	13,83%	13,83%	13,83%	13,83%	13,83%	13,83%	13,83%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	13,60%
Período de desconto	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50	5,50	6,50	7,50	8,50	9,50	10,50	11,50	12,50	13,50
Fluxo de caixa descontado	55,92	66,22	42,70	36,91	10,08	29,00	30,36	28,08	25,96	20,08	18,15	17,37	16,41	13,36

Fluxo de caixa projetado - Parnaíba III														
R\$ MM	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
Lucro líquido	70,41	44,93	78,69	83,02	87,60	92,42	97,51	98,95	108,55	114,52	126,12	132,77	71,75	147,18
Depreciação/amortização	8,44	8,03	8,03	8,03	8,03	8,03	8,03	8,03	8,03	8,03	-	-	-	-
Capex	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações no capital de giro	(0,49)	5,70	(6,76)	(0,57)	(0,60)	(0,64)	(0,67)	0,11	(1,57)	(0,79)	(0,83)	(0,88)	13,34	(15,24)
Fluxo de caixa da firma	78,36	58,66	79,96	90,48	95,02	99,81	104,87	107,10	115,00	121,76	125,29	131,89	85,08	131,94
Fator de desconto														
Taxa de desconto	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%
Período de desconto	14,50	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50
Fluxo de caixa descontado	12,33	8,13	9,75	9,71	8,98	8,30	7,68	6,90	6,52	6,08	5,51	5,10	2,90	3,96

Avaliação

- É apresentado, na tabela abaixo, o valor da Parnaíba III:

Valor econômico - Parnaíba III	
R\$ MM	
Soma dos fluxos descontados	512,43
Ajustes de balanço	(78,82)
Caixa e equivalentes	14,10
Estoque	3,85
Partes relacionadas	68,15
Empréstimos e financiamentos	(120,00)
Compra de energia	(6,92)
Partes relacionadas	(34,75)
Contingências fiscais	(3,25)
Equity Value	433,62
Equity Value @70%	303,53

VII. Avaliação econômico-financeira

Eneva Participações em Recuperação Judicial: Parnaíba IV

Demonstração de Resultado do Exercício

■ Abaixo é apresentada a DRE projetada da Parnaíba IV:

DRE projetada - Parnaíba IV															
R\$ MM	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receita bruta	63,56	67,73	75,35	79,50	83,87	88,49	93,35	98,49	103,90	109,62	115,65	122,01	128,72	135,80	143,27
Deduções	-2,37	-2,56	-3,71	-4,66	-5,56	-5,87	-6,19	-6,52	-6,88	-7,26	-7,65	-8,07	-8,51	-9,00	-9,49
Receita Líquida	61,19	65,15	71,64	74,84	78,31	82,62	87,17	91,96	97,02	102,36	107,99	113,94	120,21	126,80	133,78
Custos e despesas	-46,84	-49,12	-48,36	-47,98	-49,75	-52,51	-55,43	-58,50	-61,75	-65,18	-68,77	-72,59	-76,62	-80,59	-85,10
EBITDA	14,35	16,03	23,29	26,86	28,56	30,11	31,74	33,46	35,27	37,19	39,22	41,35	43,59	46,20	48,67
Margem Ebitda	0,23	0,25	0,33	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36
Depreciação/Amortização	-6,45	-6,61	-6,61	-6,61	-6,61	-6,61	-6,61	-6,61	-6,61	-6,61	-6,61	-6,61	-6,61	-6,61	-6,61
EBT	7,90	9,42	16,68	20,25	21,95	23,50	25,13	26,85	28,66	30,58	32,61	34,74	36,98	39,59	42,06
R & CS	0,00	0,00	-0,60	-0,95	-1,10	-1,24	-1,39	-1,54	-1,70	-4,84	-11,01	-11,81	-12,57	-13,46	-14,30
EBT %	0,00	0,00	-0,04	-0,05	-0,05	-0,05	-0,06	-0,06	-0,06	-0,16	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34
Lucro líquido	7,90	9,42	16,08	19,30	20,85	22,26	23,75	25,31	26,96	25,74	21,60	22,93	24,40	26,13	27,76

DRE projetada - Parnaíba IV															
R\$ MM	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	
Receita bruta	151,15	159,46	188,23	177,48	187,25	197,54	208,41	219,87	231,96	244,72	258,18	272,38	287,36	303,17	
Deduções	-10,01	-10,56	-11,14	-11,75	-12,44	-13,12	-13,64	-14,60	-15,41	-16,25	-17,14	-18,08	-19,07	-20,12	
Receita Líquida	141,14	148,90	157,09	165,73	174,80	184,42	194,57	205,27	216,56	228,47	241,04	254,30	268,29	283,05	
Custos e despesas	-89,80	-94,74	-99,97	-105,49	-110,82	-116,94	-123,39	-130,20	-137,36	-144,94	-152,93	-161,37	-170,27	-179,66	
EBITDA	51,34	54,16	57,12	60,25	63,98	67,48	71,18	75,07	79,20	83,53	88,11	92,93	98,02	103,39	
Margem Ebitda	0,36	0,36	0,36	0,36	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	
Depreciação/Amortização	-6,45	-6,45	-6,45	-6,45	-6,45	-6,45	-6,45	-6,45	-6,45	-6,45	0,00	0,00	0,00	0,00	
EBT	44,89	47,71	50,67	53,80	57,53	61,03	64,73	68,62	72,75	77,09	88,11	92,93	98,02	103,39	
R & CS	-15,21	-16,17	-17,17	-18,24	-19,51	-20,70	-21,95	-23,28	-24,68	-26,15	-27,71	-29,35	-31,08	-32,90	
EBT %	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,34	-0,31	-0,32	-0,32	-0,32	
Lucro líquido	29,68	31,54	33,50	35,56	38,03	40,34	42,77	45,34	48,07	50,93	60,40	63,58	66,94	70,48	

2230



VII. Avaliação econômico-financeira

Eneva Participações em Recuperação Judicial: Parnaíba IV

Fluxo de Caixa

■ Abaixo é apresentado o fluxo de caixa projetado da Parnaíba IV:

Fluxo de caixa projetado - Parnaíba IV															
R\$ MM	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Lucro líquido	7,90	9,42	16,08	19,30	20,85	22,26	23,75	25,31	26,96	25,74	21,60	22,93	24,40	26,13	27,76
Depreciação/Amortização	6,45	6,61	6,61	6,61	6,81	6,61	6,61	6,61	6,61	6,61	6,61	6,61	6,61	6,61	6,61
Capex	(2,25)	(0,00)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações de capital de giro	6,21	(0,18)	(0,90)	(0,45)	(0,19)	(0,15)	(0,16)	(0,17)	(0,18)	(0,19)	(0,20)	(0,21)	(0,22)	(0,27)	(0,24)
Fluxo de caixa da firma	18,32	15,86	21,78	25,47	27,28	28,72	30,19	31,75	33,39	32,16	28,01	29,33	30,79	32,47	34,13
Fator de desconto															
Taxa de desconto	13,83%	13,83%	13,83%	13,83%	13,83%	13,83%	13,83%	13,83%	13,83%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	13,60%
Período de desconto	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50	5,50	6,50	7,50	8,50	9,50	10,50	11,50	12,50	13,50	14,50
Fluxo de caixa descontado	17,17	13,05	15,75	16,18	15,23	14,08	13,01	12,01	11,10	10,52	8,15	7,59	7,08	6,64	5,37

Fluxo de caixa projetado - Parnaíba IV															
R\$ MM	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	
Lucro líquido	29,68	31,54	33,50	35,56	38,03	40,34	42,77	45,34	48,07	50,93	60,40	63,58	66,94	70,48	
Depreciação/Amortização	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45	6,45	-	-	-	-	
Capex	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Variações de capital de giro	(0,26)	(0,28)	(0,29)	(0,31)	(0,39)	(0,35)	(0,37)	(0,39)	(0,41)	(0,43)	(0,45)	(0,48)	(0,51)	(0,53)	
Fluxo de caixa da firma	35,87	37,71	39,65	41,70	44,09	46,44	48,86	51,41	54,11	56,95	59,94	63,10	66,43	69,95	
Fator de desconto															
Taxa de desconto	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	
Período de desconto	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	
Fluxo de caixa descontado	4,97	4,60	4,26	3,94	3,67	3,40	3,15	2,92	2,70	2,50	2,32	2,15	1,99	1,85	

Avaliação

- É apresentado, na tabela abaixo, o valor da Parnaíba IV:

Valor econômico - Parnaíba IV (1)	
R\$ MM	
Soma dos fluxos descontados	217,34
Ajustes de balanço	(166,60)
Caixa e equivalentes	0,33
Estoque	0,22
Partes relacionadas	18,88
Partes relacionadas	(173,30)
Comercializadora - Caixa e equivalent	4,58
Comercializadora - Contas a receber	10,43
Comercializadora - Impostos a recupe	5,61
Comercializadora - Compra de energia	(6,05)
Comercializadora - Partes relacionade	(27,32)
Equity Value	50,73
Equity Value @70%	35,51

(1) O valor econômico contempla, também, a Parnaíba Comercializadora



VII. Avaliação econômico-financeira Eneva Participações em Recuperação Judicial: Parnaíba Participações

Soma das partes da Parnaíba Participações

■ Apresentamos, abaixo, a soma das partes da Parnaíba Participações:

Valor econômico - Parnaíba Participações	
R\$ MM	
Parnaíba III Equity Value @70%	303,53
Parnaíba IV e Comercializadora @70%	35,51
Ajustes da Parnaíba Holding	37,29
Caixa e equivalentes	0,25
Impostos a recuperar	1,51
Partes relacionadas	29,85
Afac	7,20
Impostos a pagar	(1,35)
Contas a pagar	(0,17)
Equity Value	376,34
Equity Value @ 50%	188,17

Demonstração de Resultado do Exercício

■ Abaixo é apresentada a DRE projetada da PGN:

DRE projetada - PGN													
R\$ M	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receita bruta	609,22	738,25	791,07	629,02	703,28	743,19	784,24	827,56	873,23	921,42	972,25	1.025,65	1.078,12
Deduções	(97,46)	(136,92)	(140,21)	(107,27)	(122,28)	(131,08)	(139,18)	(163,73)	(181,18)	(194,19)	(204,78)	(214,06)	(216,71)
Receita líquida	511,76	601,34	650,87	521,75	581,00	612,11	645,05	663,84	692,05	727,22	767,48	811,59	861,42
Custos	(46,38)	(52,44)	(55,79)	(81,79)	(72,85)	(76,40)	(86,12)	(100,51)	(88,71)	(93,48)	(98,47)	(103,75)	(119,99)
Lucro bruto	465,39	548,90	595,08	439,97	508,15	535,71	558,93	563,32	603,34	633,77	668,99	707,83	741,43
Despesas	(92,01)	(88,56)	(66,83)	(51,96)	(44,66)	(33,54)	(31,55)	(30,02)	(31,67)	(33,41)	(35,25)	(37,18)	(39,23)
EBITDA	373,38	460,34	528,25	388,01	463,49	502,18	527,39	533,30	571,67	600,35	633,75	670,65	702,20
Margem EBITDA	72,96%	76,55%	81,16%	74,37%	79,77%	82,04%	81,76%	80,34%	82,61%	82,55%	82,58%	82,63%	81,52%
Depreciação	(150,20)	(144,21)	(135,20)	(113,39)	(108,38)	(104,57)	(95,91)	(96,00)	(96,08)	(96,15)	(105,92)	(102,90)	(100,01)
EBT	223,18	316,13	393,05	274,63	355,11	397,61	431,48	437,31	475,59	504,20	527,83	567,75	602,19
R e CS	(56,70)	(73,18)	(92,04)	(65,58)	(84,61)	(94,76)	(102,85)	(104,23)	(113,34)	(171,43)	(179,48)	(193,04)	(204,74)
% do EBT	-25,41%	-23,15%	-23,42%	-23,88%	-23,83%	-23,84%	-23,84%	-23,83%	-23,83%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%
Lucro líquido	166,48	242,94	301,01	209,04	270,50	302,82	328,63	333,08	362,25	332,77	348,37	374,72	397,44

DRE projetada - PGN													
R\$ M	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
Receita bruta	984,04	1.014,24	1.069,94	1.128,91	1.191,22	312,82	330,27	345,87	121,70	-	-	-	-
Deduções	(198,51)	(200,85)	(212,13)	(224,04)	(236,62)	(97,78)	(103,73)	(109,38)	(55,53)	-	-	-	7,32
Receita líquida	785,53	813,39	857,81	904,88	954,60	215,03	226,54	236,49	66,17	-	-	-	7,32
Custos	(114,54)	(120,33)	(126,83)	(133,68)	(140,49)	(69,72)	(67,30)	(70,92)	(26,13)	-	-	-	(158,17)
Lucro bruto	670,99	693,06	730,96	771,19	814,11	145,32	159,23	165,57	40,04	-	-	-	(150,85)
Despesas	(40,71)	(35,60)	(24,68)	(26,03)	(27,48)	(20,48)	(16,51)	(14,36)	(13,32)	-	-	-	-
EBITDA	630,28	657,46	706,31	745,17	786,65	124,84	142,72	151,21	26,72	-	-	-	(150,85)
Margem EBITDA	80,24%	80,83%	82,34%	82,35%	82,41%	58,05%	63,00%	63,94%	40,38%	N.a.	N.a.	N.a.	-2062,16%
Depreciação	(92,62)	(82,10)	(82,12)	(82,13)	(82,16)	(35,86)	(33,05)	(31,27)	(10,43)	-	-	-	-
EBT	537,66	575,36	624,19	663,03	704,49	88,97	109,67	119,93	16,29	-	-	-	(150,85)
R e CS	(182,81)	(195,62)	(212,22)	(225,43)	(239,53)	(30,25)	(37,29)	(40,78)	(5,54)	-	-	-	-
% do EBT	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%	N.a.	N.a.	N.a.	0,00%
Lucro líquido	354,86	379,73	411,96	437,60	464,97	58,72	72,38	79,16	10,75	-	-	-	(150,85)

2234

Fluxo de Caixa

■ Abaixo é apresentado o fluxo de caixa projetado da PGN:

Fluxo de caixa projetado - PGN													
RS M	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Lucro líquido	168,48	242,94	301,01	209,04	270,50	302,82	328,63	333,08	362,25	332,77	348,37	374,72	397,44
Depreciação	150,20	144,21	135,20	113,39	108,38	104,57	95,91	96,00	96,08	96,15	105,92	102,90	100,01
Varição do capital de giro	(8,77)	(18,81)	(20,65)	40,22	(24,41)	(11,55)	(11,65)	(7,79)	(13,14)	(10,29)	(7,69)	(11,29)	(9,00)
Capex	(473,74)	(333,06)	(220,83)	(186,79)	(101,44)	(92,16)	-	-	-	-	(87,11)	(90,15)	(86,70)
Fluxo de caixa livre da firma	(165,83)	35,29	194,73	175,86	253,03	303,69	412,89	421,29	445,19	418,64	359,48	376,18	401,75
Fator de desconto													
Taxa de desconto	15,14%	15,14%	15,14%	15,14%	15,14%	15,14%	15,14%	15,14%	15,14%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%
Período de desconto	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50	5,50	6,50	7,50	8,50	9,50	10,50	11,50	12,50
Fluxo de caixa descontado	(154,54)	28,56	136,88	107,35	134,15	139,83	165,11	146,31	134,28	114,84	86,06	78,60	73,25

Fluxo de caixa projetado - PGN													
RS M	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
Lucro líquido	354,86	379,73	411,96	437,60	464,97	58,72	72,38	79,16	10,75	-	-	-	(150,85)
Depreciação	92,62	82,10	82,12	82,13	82,16	35,86	33,05	31,27	10,43	-	-	-	-
Varição do capital de giro	22,01	(10,41)	(14,37)	(12,54)	(13,34)	196,01	(5,54)	(3,46)	44,62	21,20	-	-	32,87
Capex	(89,72)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de caixa livre da firma	379,77	451,43	479,71	507,20	533,79	290,59	99,89	106,97	65,60	21,20	-	-	(117,98)
Fator de desconto													
Taxa de desconto	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%	14,59%
Período de desconto	13,50	14,50	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50	25,50
Fluxo de caixa descontado	60,43	62,69	58,14	53,65	49,27	23,41	7,02	6,56	3,52	0,99	-	-	(3,66)

2235

Avaliação

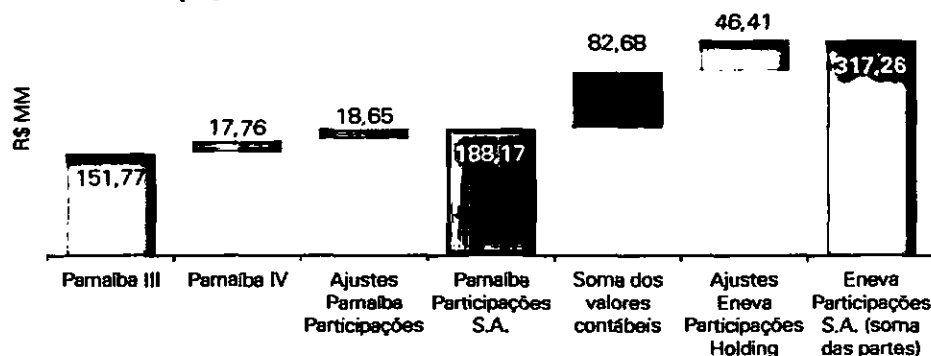
- É apresentado, na tabela abaixo, o valor da PGN:

PGN - Valor econômico	
R\$ MM	
Soma dos fluxos descontados	1.512,70
Ajustes	(478,63)
Caixa e equivalentes	130,53
Caixa restrito	9,83
Empréstimos	(721,85)
Contas a receber de parceiros	18,15
Impostos diferidos	84,71
Valor econômico	1.034,08

Resumo do trabalho

- Com base no escopo desse Laudo, e sujeito às premissas, restrições e limitações anteriormente mencionados, estimamos o valor justo da Eneva Participações RJ e da PGN, com data-base 31 de dezembro de 2014, conforme apresentado abaixo:

Eneva Participações RJ – Soma das Partes

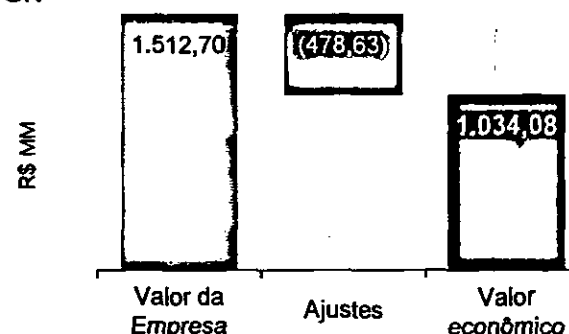


Eneva Participações RJ Intervalo de valores			
	Inferior (-5%)	Central	Superior (+5%)
Valor econômico	302,15	317,26	332,36

O valor de 100% da operação da **Eneva Participações em Recuperação Judicial**, em 31 de dezembro de 2014, está entre **R\$ 302,1 milhões e R\$ 332,4 milhões** (intervalo considerado de acordo com a instrução n° 436 da CVM). A avaliação econômico-financeira da participação da E.ON na Eneva Participações em RJ (50,0%) está entre **R\$ 151,1 milhões e R\$ 166,2 milhões**.

A metodologia utilizada para a avaliação das subsidiárias operacionais foi de **fluxo de caixa descontado** (conforme apresentado nas páginas 51 a 57). Quanto às subsidiárias não operacionais e pré-operacionais, utilizou-se a metodologia de avaliação de **abordagem por valor contábil**, a qual se pauta pelo valor de livro do patrimônio líquido (conforme apresentado na página 71).

PGN



PGN Intervalo de valores			
	Inferior (-5%)	Central	Superior (+5%)
Valor econômico	984,96	1.034,08	1.083,20

O valor de 100% da operação da **PGN**, em 31 de dezembro de 2014, está entre **R\$ 985,0 milhões e R\$ 1.083,2 milhões** (intervalo considerado de acordo com a instrução n° 436 da CVM). A avaliação econômico-financeira da participação da E.ON na PGN (9,09%) está entre **R\$ 89,5 milhões e R\$ 98,5 milhões**.

A metodologia de avaliação aplicada para determinar o valor da PGN foi a de **fluxo de caixa descontado** (apresentado na páginas 58 a 60).



VII. Avaliação econômico-financeira

Conclusão

- Na prestação dos seus serviços, a KPMG baseou-se em informações fornecidas pela Eneva RJ e E.ON e discussões com seus funcionários ou outros representantes, e a KPMG não é responsável pela verificação independente de qualquer informação disponível publicamente ou fornecida a ela na elaboração do presente Laudo. A KPMG não expressa parecer sobre a confiabilidade das informações mencionadas, e determina que quaisquer erros, alterações ou modificações nessas informações poderão afetar significativamente as constatações da KPMG. Com base nos termos da nossa proposta, o processamento de dados e informações não implica a aceitação ou certificação dos mesmos como verdadeiros pela KPMG.
- Durante o nosso trabalho, a KPMG realizou procedimentos de teste conforme necessário. Entretanto, ressaltamos que o nosso trabalho de avaliação não constituiu uma auditoria das demonstrações financeiras ou de outras informações a nós apresentadas pela Eneva RJ e E.ON.
- Nem a KPMG e nem a Eneva RJ podem garantir que os resultados futuros atingirão os resultados projetados, em função de fatores externos ou internos imprevistos.
- Ressaltamos que um entendimento completo do presente Laudo e sua conclusão só são possíveis por meio da sua leitura completa. Assim, não se deve tirar conclusões lendo apenas uma parte dele.

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	13
III. Informações sobre as Companhias	16
IV. Visão Geral do Mercado	23
V. Metodologia de Avaliação	27
VI. Premissas	32
IX. Avaliação	49
Anexo I - Currícula vitae	63
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	67
<i>Anexo III – Valores Contábeis</i>	70
<i>Anexo IV – Taxas de Desconto</i>	72

Nome	Claudio Roberto de Leoní Ramos
Posição	Sócio, Advisory - Corporate Finance
Qualificações	Formado em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília, Brasil. MBA em Finanças, Economia e Negócios Internacionais pela Faculdade de Negócios Leonard N. Stern da Universidade, de Nova York, e pela Università Commerciale Luigi Bocconi, de Milão. Claudio foi professor de Finanças Corporativas no curso de MBA Executivo da FAAP de São Paulo. Passou no exame de CFA Nível 1 em 2009. Claudio é membro do Conselho da Enactus Brazil (http://enactus.org/country/brazil/).
Experiência	Diretor de Transações e Reestruturação (T&R) da KPMG Brasil e América do Sul e líder de Mercados de Alto Crescimento da Equipe de Liderança Global em T&R da KPMG. Cláudio trabalha na área de finanças corporativas/investment banking desde 1993. Sua experiência abrange pesquisa de investimentos, colocações privadas internacionais, avaliações de empresas e assessoria em fusões e aquisições. Ele presta assessoria a clientes sobre fusões e aquisições e avaliações econômico-financeiras desde 1994. Sua experiência no setor abrange empresas industriais, instituições financeiras, alimentos e bebidas, mineração e indústrias automotivas. Ele é representante do Comitê de Avaliações Globais para a América Latina e um dos sete membros da Equipe de Liderança de Avaliações Globais da KPMG. É sócio líder do Grupo de Avaliações da KPMG Brasil.
Sector de experiência	Instituições financeiras, seguradoras, redes de varejo, mineração, serviços, alimentos, bebidas e indústrias, em geral.
Nome	Paulo Guilherme de Menezes Coimbra
Posição	Sócio, Corporate Finance (M&A), Rio de Janeiro – Brasil.
Qualificações	Formado em Engenharia da Produção pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (1996) Especialização em Finanças Corporativas pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC - 1997) Programa Executivo em Gestão de Negócios – Fundação Dom Cabral, Rio de Janeiro – 2012
Experiência	Ao longo de seus 15 anos de experiência, participou de ampla gama de atividades, incluindo: assessoria financeira a clientes em fusões e aquisições, privatizações e ofertas. Antes de ingressar na KPMG Brasil, trabalhou na Açúcar Guarani (uma das maiores empresas de açúcar e etanol do Brasil) e foi CFO da Cimentos Liz (um dos maiores grupos de cimento do Brasil).
Sector de experiência	Energia elétrica, petróleo e gás, açúcar e álcool, agricultura, serviços financeiros e bens de consumo.

Nome	Augusto Sales
Posição	Sócio, Advisory – Global Strategy Group
Qualificações	Mestrado em Estudos Futuros MBA, Escola de Negócios IBMEC, Rio de Janeiro. Graduado em contabilidade pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Rio de Janeiro.
Experiência	Augusto é responsável por liderar o grupo de Inteligência Estratégica e Comercial — Strategic & Commercial Intelligence (GSG) — da KPMG no Brasil. Tem mais de 15 anos de experiência em prestação de assessoria financeira a clientes em fusões e aquisições, privatizações e ofertas. Fomeceu due diligence financeira e comercial para diversas transações transnacionais, para <i>compradores locais/internacionais e financeiros/estratégicos em negócios grandes e complexos.</i> Augusto tem experiência em uma variedade de indústrias, incluindo infraestrutura (logística e transporte), seguros, energia e recursos naturais, agricultura, serviços financeiros e de bens de consumo. Na KPMG, seus projetos, em grande parte, concentram-se em due diligence financeira e comercial, incluindo assistência a entrada no mercado, plano de negócios ajuda a devida diligência e compromissos de inteligência competitiva.
Setor de experiência	Geração, transmissão e distribuição de energia, mineração e metais, petróleo e gás.
Nome	Rúben Palminha
Posição	Gerente Sênior, KPMG Corporate Finance, Rio de Janeiro – Brasil.
Qualificações	Pós-graduado em Finanças, com especialização em Finanças Corporativas – INDEG-IUL, (Lisboa, Portugal) Especialização em Finanças – INDEG-IUL (Lisboa, Portugal) Formado Finanças – ISCTE-IUL (Lisboa, Portugal)
Experiência	Entrou ingressou na prática de Corporate Finance da KPMG em 2006. Desde então, Rúben participa de projetos de energia e infraestrutura em diversos países, auxiliando entidades públicas e privadas, acumulando habilidades em Project Finance, projetos de PPP, M&A e Avaliações. Desde dezembro de 2014, Rúben está alocado no escritório do Rio de Janeiro.
Setor de experiência	Energia e infraestrutura

Nome	Fabiano Goulart Delgado
Posição	Gerente, Corporate Finance, KPMG Curitiba - Brasil
Qualificações	Especialização em Controladoria pela UFPR-PR Formado em Economia pela UFMS-MS
Experiência	Ele tem mais de 7 anos de experiência na KPMG, ampla experiência em serviços de fusões e aquisições e preparação de planos de negócios e avaliações. Além disso, Fabiano desenvolveu diversos modelos financeiros e avaliou diversos ativos intangíveis nos exercícios de Alocação de Preços de Compra.
Setor de experiência	Bancário, imobiliário, elétrico, agronegócios, alimentos e bebidas, varejo e logística.

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	13
III. Informações sobre as Companhias	16
IV. Visão Geral do Mercado	23
V. Metodologia de Avaliação	27
VI. Premissas	32
IX. Avaliação	49
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	63
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	67
<i>Anexo III – Valores Contábeis</i>	70
<i>Anexo IV – Taxas de Desconto</i>	72

Balanco Patrimonial - PGN

R\$ MM	31/12/2013	31/12/2014
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes	5,01	130,53
Contas a receber	112,49	108,55
Depósitos vinculados	-	6,03
Impostos recuperáveis	-	63,36
Empréstimos	14,39	42,21
Contas a receber de parceiros	102,57	18,15
Outros créditos e despesas antecipadas	5,00	15,85
Não circulante		
Estoque	39,79	32,47
Depósitos vinculados	-	3,80
Impostos recuperáveis	7,15	-
Impostos diferido	117,07	84,71
Ativos imobilizados	942,32	978,31
Intangíveis	12,81	19,06
Total do ativo	1.358,59	1.503,03

Balanco Patrimonial - PGN

R\$ MM	31/12/2013	31/12/2014
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	292,77	80,32
Impostos a pagar	17,94	43,28
Salários e encargos trabalhistas	4,04	17,02
Empréstimos	628,59	33,46
Contas a pagar	183,92	7,01
Outras contas a pagar	7,06	6,53
Não circulante		
Empréstimos	-	730,60
Provisões para obrigação de abandono	68,57	57,37
Patrimônio líquido		
Capital social	368,59	618,59
Reserva de investimentos	-	8,88
Prejuízos acumulados	(212,89)	(100,03)
Total do passivo e patrimônio líquido	1.358,59	1.503,03

2244

Balanco Patrimonial - Eneva Participações RJ *

R\$ MM	31/12/2014
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes	11,27
Créditos diversos	95,55
Depósitos vinculados	24,37
Estoque	0,00
Outros créditos e despesas antecipadas	0,00
Não circulante	
Ativos de longo prazo	107,19
AFAC	1,00
Investimentos	137,28
Ativos imobilizados	19,01
Intangíveis	25,83
Total do ativo	421,50

* Não auditado

Balanco Patrimonial - Eneva Participações RJ *

R\$ MM	31/12/2014
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	55,31
Impostos a pagar	1,40
Salários e encargos trabalhistas	10,65
Outras contas a pagar	5,42
Não circulante	
Empréstimos	126,76
Patrimônio líquido	
Capital social	266,76
Reservas de capital	62,00
Ajustes de reservas patrimoniais	1,00
AFAC	25,75
Prejuízo anual	(62,42)
Prejuízos acumulados	(71,14)
Total do passivo e patrimônio líquido	421,50

* Não auditado

9722

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	13
III. Informações sobre as Companhias	16
IV. Visão Geral do Mercado	23
V. Metodologia de Avaliação	27
VI. Premissas	32
IX. Avaliação	49
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	63
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	67
<i>Anexo III – Valores Contábeis</i>	70
<i>Anexo IV – Taxas de Desconto</i>	72

Valor contábil das empresas não operacionais e pré-operacionais

Empresa	Patrimônio líquido de 100% (R\$ MM)	Participação da Eneva Participações (%)	Patrimônio líquido ajustado (R\$ MM)
Seival Participações S.A. ⁽⁴⁾	39,49	50%	19,75
Seival Geração de Energia Ltda. ⁽¹⁾	-	50%	-
Açu II Geração de Energia S.A. ⁽⁶⁾	4,67	50%	2,34
UTE Porto do Açu S.A. ⁽⁷⁾	44,00	50%	22,00
MPX Chile Holding Ltda. ⁽⁸⁾	0,22	50%	0,11
Sul Geração de Energia Ltda. ⁽¹⁰⁾	13,15	50%	6,57
Eneva Comercializadora de Comb. Ltda. ⁽¹¹⁾	(0,04)	100%	(0,04)
Eneva Solar Empreendimentos Ltda. ⁽¹²⁾	8,42	100%	8,42
Açu III Geração de Energia Ltda. ⁽¹³⁾	2,52	100%	2,52
Tauá Geração de Energia Ltda. ⁽²⁾	-	100%	-
Eneva Comercializadora de Energia S.A. ⁽¹⁵⁾	19,54	100%	19,54
SPE Ventos ⁽¹⁶⁾	1,47	100%	1,47

(1) - Equity value está incluído na consolidação da Seival Participações S.A.

(2) - Equity value está incluído na consolidação da Eneva Solar Empreendimentos Ltda.

Glossário	5
I. Sumário Executivo	9
II. Informações sobre o Avaliador	13
III. Informações sobre as Companhias	16
IV. Visão Geral do Mercado	23
V. Metodologia de Avaliação	27
VI. Premissas	32
IX. Avaliação	49
<i>Anexo I - Curricula vitae</i>	63
<i>Anexo II – Balanços Patrimoniais</i>	67
<i>Anexo III – Valores Contábeis</i>	70
<i>Anexo IV – Taxas de Desconto</i>	72

Parnaíba III e Parnaíba IV

Taxa de desconto		Durante Sudene	Após Sudene	Após Renovação de PPA
Rf - T-Bond 30 anos - 2 anos	(a)	3,4%	3,4%	3,4%
Inflação americana ("CPI")	(b)	2,0%	2,0%	2,0%
Inflação brasileira de longo prazo ("IPCA")	(c)	5,5%	5,5%	5,5%
Rf ajustado	$(d) = [1 + a] / [1 + b] * [1 + c] - 1$	6,9%	6,9%	6,9%
Prêmio de risco de mercado ("ERP")	(e)	4,6%	4,6%	4,6%
Beta setorial desalavancado	(f)	0,57	0,57	0,57
DVE	(g)	78,0%	78,0%	78,0%
Alíquota efetiva de imposto	(h)	15,3%	34,0%	34,0%
Beta realavancado	$(i) = f * [1 + [g * (1 - h)]]$	0,95	0,88	0,88
Risco-pais - EMBI+ ("CRP") - 2 anos	(j)	2,18%	2,18%	2,18%
Prêmio de tamanho	(k)	1,98%	1,98%	1,98%
Fator alfa	(L)	0,00%	0,00%	2,00%
CAPM nominal R\$	$Re = d + [e * i] + j + k$	15,4%	15,06%	17,06%
% Capital próprio	(m)	56,2%	56,2%	56,2%
CAPM nominal R\$	(Re)	15,4%	15,1%	17,1%
% Dívida	(n)	43,8%	43,6%	43,8%
Alíquota efetiva de imposto	(h)	15,3%	34,0%	34,0%
Custo de dívida líquido de impostos	(p)	11,6%	9,2%	9,2%
WACC nominal R\$		13,83%	12,48%	13,60%

Fonte:

- (a) Taxa livre de risco – Bloomberg
- (b) CPI americano – Economist Intelligence Unit
- (c) Inflação brasileira de longo prazo – BACEN
- (e) Prêmio de risco de mercado – Damodaran
- (f) Beta desalavancado (setor) – Bloomberg
- (g) Dívida em relação a capital próprio (setorial) – Bloomberg
- (h) Alíquota efetiva de imposto – Alíquota efetiva aplicável a Companhia
- (j) Risco-pais – J.P Morgan
- (k) Prêmio de tamanho – Duff and Phelps
- (L) Fator alfa – Risco associado a renovação do PPA
- (m) % capital próprio (setorial) – Bloomberg
- (n) % Dívida (setorial) – Bloomberg
- (p) custo de dívida – CDI x 120%

PGN

Taxa de desconto		Durante Sudene	Após Sudene
Rf - T-Bond 30 anos - 2 anos	(a)	3,4%	3,4%
Inflação americana ("CPI")	(b)	2,0%	2,0%
Inflação brasileira de longo prazo ("IPCA")	(c)	5,5%	5,5%
Rf ajustado	$(d) = (1 + a) / (1 + b) * (1 + c) - 1$	6,9%	6,9%
Prêmio de risco de mercado ("ERP")	(e)	4,6%	4,6%
Beta setorial desalavancado	(f)	0,98	0,98
D/E	(g)	42,9%	42,9%
Alíquota efetiva de imposto	(h)	23,9%	34,0%
Beta realavancado	$(i) = f * [1 + (g * (1 - h))]$	1,31	1,26
Risco-país - EMBI+ ("CRP") - 2 anos	(j)	2,18%	2,18%
Prêmio de tamanho	(k)	1,98%	1,98%
CAPM nominal R\$	$Re = d + (e * i) + j + k$	17,1%	16,9%
% Capital próprio	(L)	70,0%	70,0%
% Dívida	(m)	30,0%	30,0%
Custo de dívida antes de impostos	(n)	13,9%	13,9%
Alíquota efetiva de imposto	(h)	23,9%	34,0%
Custo de dívida líquido de impostos	$(o) = n * (1 - h)$	10,6%	9,2%
WACC nominal R\$	$= Re * L + o * m$	15,14%	14,58%

Fonte:

- (a) Taxa livre de risco – Bloomberg
- (b) CPI americano – Economist Intelligence Unit
- (c) Inflação brasileira de longo prazo – BACEN
- (e) Prêmio de risco de mercado – Damodaran
- (f) Beta desalavancado (setor) – Bloomberg
- (g) Dívida em relação a capital próprio (setorial) – Bloomberg
- (h) Alíquota efetiva de imposto – Alíquota efetiva aplicável a Companhia
- (j) Risco-país – J.P Morgan
- (k) Prêmio de tamanho – Duff and Phelps
- (L) % capital próprio (setorial) – Bloomberg
- (m) % Dívida (setorial) – Bloomberg
- (n) custo de dívida – CDI x 120%



cutting through complexity™

© 2015 KPMG Corporate Finance Ltda., uma sociedade de responsabilidade limitada brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados Impresso no Brasil.

O nome e logo KPMG e "cutting through complexity" são marcas comerciais ou marcas comerciais registradas da KPMG International Cooperative ("KPMG International").

2254

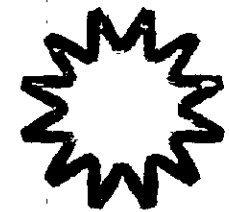
Anexo 2.1.12

Laudo de Avaliação do Ativo Parnaíba III

Eneva – Valuation Analysis

March 31, 2015

EVERCORE



eneva

2253



Table of Contents

Section I.	Executive Summary
Section II.	Valuation - Parnaíba I, III and IV
Appendix I.	Multiple Database
Appendix II.	Parnaíba I, III and IV Overview
	Contacts

12254



Executive Summary



Executive Summary

Introduction (1/2)

March 27, 2015

Eneva S.A
Praia do Flamengo, 66 – 9th floor
22210030 Rio de Janeiro – RJ – Brazil

Dear Sirs,

We understand that Eneva S.A. ("Company" or "Eneva") is entertaining the possibility of acquiring the stake currently owned directly and/or indirectly by Petra Energia S.A. ("Petra") in UTE Pamaíba I, UTE Pamaíba III and UTE Parnaíba IV (collectively referred to herein as "UTEs"), equivalent to 30% of the capital stock in each of such UTEs ("Petra UTE Shares").

For the purposes of the foregoing, Eneva have asked G5 Consultoria e Assessoria Ltda. ("G5 Evercore") to provide the Company with a valuation of Petra UTE Shares.

In connection with the required analysis by G5 Evercore, please be advised that we have based our work on the information provided by or on behalf of the Company and also endeavored the following specific reviews and discussions:

- I. Reviewed certain non-public internal financial statements, other non-public financial and operating data relating to Pamaíba I, III and IV, that were prepared and provided to us by the management of the Company;
- II. Reviewed certain financial projections relating to Pamaíba I, III and IV, that were provided to us by the management of the Company;
- III. Discussed the past and current operations, financial projections, current financial condition and prospects of Pamaíba I, III and IV with certain members of senior management of the Company;
- IV. Reviewed existing agreement between Petra and Eneva related to Pamaíba I, III and IV, including existing shareholders agreements and capital increase operations that occurred in the past;
- V. Reviewed the financial terms of certain publicly available transactions that we deemed to be relevant; and
- VI. Discussed with management of the Company, but have not discussed with legal advisors of the Company, the potential impact of certain ongoing litigations.

With respect to the financial projections of Pamaíba I, III and IV which were provided to us, we have assumed that such financial projections have been reasonably prepared by the Company on bases reflecting the best currently available estimates and good faith judgments of the future competitive, operating and regulatory environments and related financial performance of Parnaíba I, III and IV.

Furthermore, we were informed by the Company that Petra failed to contribute its share on capital increases of UTE Pamaíba I, UTE Parnaíba III and UTE Pamaíba IV duly approved in the past years. The amount due by Petra, sums R\$ 70,9 MM, however, with penalties and interests applied, the current total amount outstanding is R\$ 93,0 MM.

Executive Summary



Introduction (2/2)

Notwithstanding our review of certain set of information provided by or on behalf of the Company, we have not made, nor assumed any responsibility for making, any technical audit of the Company's operation nor carried out any independent valuation or appraisal of specific assets or liabilities (contingent or otherwise) of the UTEs, nor have we been provided with any such appraisals, nor have we evaluated the solvency or fair value of each of the UTEs under any state or federal laws relating to bankruptcy, insolvency or similar matters. Our valuation analysis is necessarily based on economic, market and other conditions as in effect on, and the information made available to us as of, the date hereof. It is understood that subsequent developments may affect this analysis and that we do not have any obligation to update, revise or reaffirm this assessment.

Likewise, we have not been asked to pass upon, nor express opinion with respect to any matter other than the valuation of the UTEs as of the date hereof, to the holders of the Company. Our valuation analysis does not address the relative merits of the acquisition of Petra UTE Shares as compared to other business or financial strategies that might be available to the Company, nor does it address the underlying business decision of the Company to engage in such a transaction. We are not legal, regulatory, accounting or tax experts and have assumed the accuracy and completeness of assessments by the Company and its advisors with respect to legal, regulatory, accounting and tax matters.

Furthermore, no representation or warranty, express or implied, is hereby made by G5 Evercore and/or its affiliates, managers, employees, consultants, agents or representatives, as to the accuracy or completeness of the information provided to G5 Evercore and nothing contained herein is, or shall be relied upon as, a representation, whether as to the past, the present or the future.

Finally, please be also advised that we have been engaged as financial advisor to the Company solely for the purpose of performing this valuation analysis and will receive a fee in connection with the delivery of this analysis. In addition, the Company has agreed to reimburse certain of our expenses and to indemnify us against certain liabilities arising out of our engagement. In addition, we and our affiliates may have in the past provided, may be currently providing and in the future may provide, financial advisory services to the Company, or their respective affiliates, for which we have received, and would expect to receive, compensation.

Based upon and subject to the foregoing, as of the date hereof, we present in this presentation a summary of the valuation analysis of Petra UTE Shares.

Very truly yours,
G5 Consultoria e Assessoria Ltda ("G5 EVERCORE")

By: 
Corrado Varoli
Co-Founder & CEO



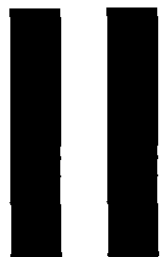
Executive Summary

Parnaíba I, Parnaíba III e Parnaíba IV Valuation Summary

- Petra's stake in Parnaíba I, Parnaíba III and Parnaíba IV equity were valued by G5 Evercore according to different methodologies, detailed below.

Valuation Methodologies	Methodology	Range	Petra Stake Equity Value ¹ (R\$ MM)
<ul style="list-style-type: none"> Discounted Cash Flow methodology <ul style="list-style-type: none"> Valuation based on cash flow projections for Parnaíba I, III and IV. G5 valued Petra's stake in Parnaíba I, III and IV to R\$ 425 MM (Parnaíba I R\$ 352MM, Parnaíba III R\$ 165MM and Parnaíba IV R\$ 1MM)¹ 	Discounted Cash Flow to Equity	-15% / +15%	
	Cost of Capital:		
	Parnaíba I	13,08%	361
	Parnaíba III	11,61%	
<ul style="list-style-type: none"> Market Comparable Multiples: <ul style="list-style-type: none"> Valuation based on trading multiples of energy generation companies in Brazil – estimates provided by Capital IQ on March 23, 2015 	Trading EV/EBITDA Multiples 2015	8,0x – 9,0x	396
	Trading EV/EBITDA Multiples 2016	6,5x – 7,5x	240
<ul style="list-style-type: none"> Valuation based on transaction multiples of fossil fuel electricity generation assets and companies in the world – numbers provided by Capital IQ on March 23, 2015 	Transaction EV/EBITDA Multiples	8,0x– 10,0x	396

Note [1]: Discounted by R\$ 93 MM owed by Petra under the shareholders agreement regulation, due to failure in contribution its share in capital increases occurred in the past



Valuation - Parnaíba I, III and IV



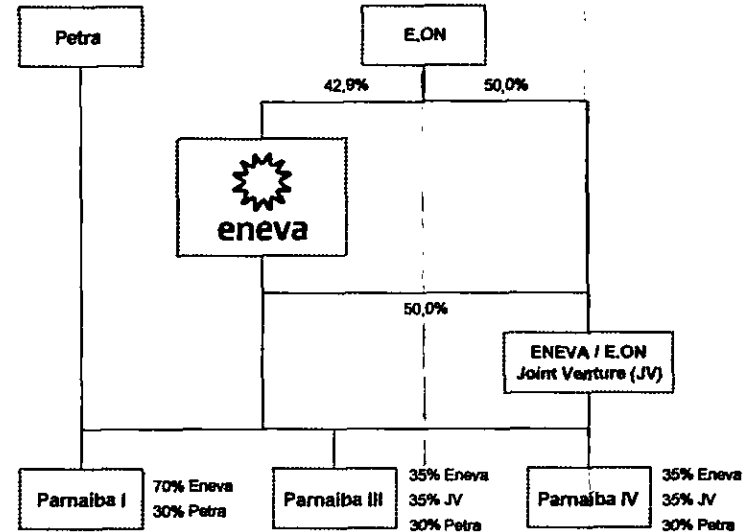
Valuation - Parnaíba I, III and IV

Main Working Assumptions

Assets Description

- The Company provided G5 Evercore with financial projections for the following assets individually :
 - Parnaíba I
 - Parnaíba III
 - Parnaíba IV
- The projections can be separated in 2 stages: for years 2015 to 2016 the numbers are based on the updated 2 years business plan of Eneva, for years 2017 to 2050 they are based on project fundamentals and long term pricing curves, both provided by Eneva and/or provided by sector consultants
- The assets were evaluated individually, and no synergies, gains, or other post-transaction adjustments were considered in the assessment of value
- Macroeconomic assumptions were based on projections available in the Brazilian Central Bank website and in the International Monetary Fund (IMF) website
- Long term PLD forecasts were provided by specialty consultant PSR
- Long term Henry Hub price curves were provided by E.on
- The companies currently benefit from an income tax break equivalent to 75% of income taxes

Main Asset Features



Base Date

- The Discounted Cash Flow methodology's considers all cash flows after December 31st, 2015, as a hypothetical closing date.
- The multiple analysis considers 2015 and 2016 EBITDA. Net debt considered is as of December 31st, 2015

2260



Valuation - Eneva

Cost of Equity Calculation Methodology

CAPM Model

$$K_e = R_f + \beta * (R_m - R_f) + Z$$

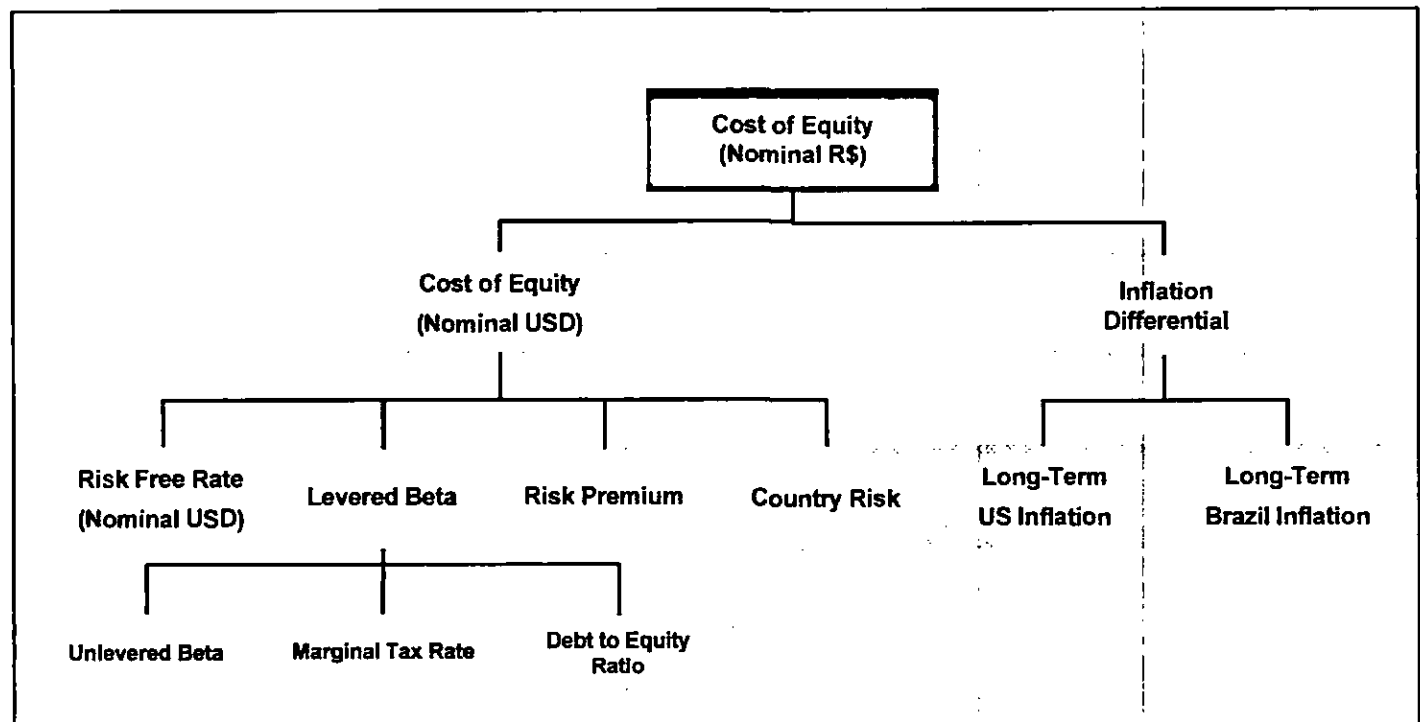
K_e Cost of Equity

R_f Risk Free Rate

β Levered Beta

R_m Market Risk Premium

Z Country Risk



2265



Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba I

Overview

- Parnaíba I plant is the largest UTE in the Parnaíba complex, and comprises of four thermo generation turbines
- The asset has a 15 year PPA to supply energy for the regulated market in the A-5/2008 auctions
- Parnaíba I derives fixed revenues from the regulated market and variable revenues, established in the auctions according to their yearly dispatch orders from the government
- Parnaíba I has a long term supply contract with PGN to supply gas to the thermo plants which entails three distinct costs:
 - Gas (raw material) – Price established at the contract signature and adjusted according to Brazilian official inflation index (IPCA)
 - Fixed Lease Payments – Adjusted yearly according to past results and future projected cash flow to adjust the UTE's returns to 15%
 - Variable Lease Payments – calculated as the difference between net variable revenues and variable costs
- Other costs of the UTE are O&M, overhauling, R&D, regulatory fees, and costs related to energy unavailability

Main Operating Assumptions

Energy Source	Gas
Power Plant Capacity	675,2 MW
Commercial Operation Date	feb-13
Capacity Declared	660,0 MW
Capacity Sold in ACR	450 MWm
PPA Length	15 years
Inflexibility	0%
Base Fixed Revenue	112,50 R\$/MWh
Fuel Consumption	10,89 MMBtu/MWh
Fuel Costs	6,10 R\$/MMBtu
PPA Renovation	Yes – same conditions
Economic Life	30 years

Financing Assumptions

Debt Amount (as of December, 2014)	R\$720MM
Interest	69% of Debt: TJLP + 2% 31% of Debt : IPCA + 5%
Amortization Period	13 years
Amortization Start Year	2015

2262

Valuation - Parnaíba I, III and IV



Parnaíba I

Operating Metrics

	Unit	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Spot Market Price	R\$/MWh	44,39	47,47	50,36	53,01	55,71	58,54	61,51	64,63	67,90	71,34	74,96	78,76	82,76	86,95	91,36	95,99
ANEEL Fee	R\$/KW - year	1,95	2,09	2,21	2,33	2,45	2,57	2,70	2,84	2,98	3,13	3,29	3,46	3,64	3,82	4,01	4,22
CCEE Contribution	R\$/KW - year	0,11	0,12	0,12	0,13	0,14	0,14	0,15	0,16	0,17	0,17	0,18	0,19	0,20	0,21	0,22	0,23
TUST	R\$/KW - month	3,31	3,54	3,75	3,95	4,15	4,36	4,58	4,81	5,06	5,31	5,58	5,87	6,16	6,48	6,81	7,15
Fixed O&M	R\$ MM	48,62	47,72	50,41	53,03	55,72	58,55	61,51	64,63	67,91	71,35	74,97	78,77	82,77	86,96	91,37	96,00
Variable O&M	R\$/MWh	5,55	5,99	6,32	6,65	6,99	7,35	7,72	8,11	8,52	8,95	9,41	9,88	10,38	10,91	11,46	12,04
Overhauling	R\$ MM	12,47	12,91	183,50	13,74	14,45	15,19	15,98	16,76	17,61	39,92	19,45	20,43	21,47	22,56	23,70	24,90
ACR - Fixed Revenues	R\$/MWh	121,13	130,06	137,71	144,92	152,30	160,02	168,13	176,65	185,61	195,02	204,91	215,30	226,21	237,68	249,73	262,39
ACR - Comb (Fuel Index)	US\$/MMBtu	3,93	4,41	4,76	5,27	5,19	4,98	5,37	5,64	5,90	6,20	6,45	6,72	7,00	7,26	7,63	8,12
ACR - Co&m	R\$/MWh	10,97	11,77	12,47	13,12	13,79	14,49	15,22	15,99	16,80	17,85	18,55	19,49	20,48	21,52	22,61	23,75
ACL - Free Market Price	R\$/MWh	20,00	21,58	22,80	23,98	25,20	26,48	27,82	29,23	30,71	32,27	33,91	35,63	37,43	39,33	41,32	43,42
Fuel - CIF Plant Costs	R\$/MMBtu	6,49	7,01	7,40	7,79	8,18	8,80	9,03	9,49	9,97	10,48	11,01	11,57	12,16	12,77	13,42	14,10
Fuel - Fixed Lease Payments	R\$ MM	189,86	183,31	196,63	203,70	214,03	224,88	236,26	248,26	260,85	274,07	287,97	302,57	317,91	334,03	350,96	368,76
Fuel - Variable Lease Payments	R\$ MM	220,41	233,95	220,59	178,91	100,99	91,67	161,63	217,91	238,04	239,58	303,29	339,06	339,10	343,18	404,50	446,75
Insurance Cost	R\$ MM	9,89	10,52	11,11	11,69	12,28	12,91	13,56	14,25	14,97	15,73	16,53	17,36	18,25	19,17	20,14	21,16
PLD Dispatching	R\$/MWh	333,39	305,51	285,89	258,05	258,60	274,07	260,22	299,96	319,89	343,79	339,32	352,93	410,62	425,90	455,78	472,56

Energy Generation Metrics

	Unit	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Months in Operation	months	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Avg. Installed Capacity	MWm	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20
Availability	%	88%	90%	95%	95%	95%	91%	95%	95%	94%	89%	94%	95%	95%	91%	94%	94%
Real Internal Consumption	%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
Grid Losses	%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Average Internal Consumption	% - 60 months	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
Average Availability	% - 60 months	97%	92%	91%	91%	91%	94%	95%	97%	97%	97%	96%	96%	96%	96%	96%	97%
Expected Dispatch	%	100%	100%	89%	46%	28%	30%	40%	48%	47%	45%	49%	50%	46%	44%	45%	44%
Physical Guarantee	MWm	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60
Net Physical Guarantee	MWm	451,67	451,28	450,94	450,37	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79
Net FID	MWm	0,00	21,48	26,84	29,28	26,71	13,32	7,56	-0,05	-0,87	-0,65	5,53	3,14	3,50	6,86	1,69	
Energy Traded in ACR	MWm	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Energy Traded in ACL	MWm	1,67	-20,21	-27,80	-28,89	-26,92	-13,53	-7,77	-0,16	0,66	0,45	-5,74	-3,34	-3,80	-3,71	-7,07	-1,90
Spot energy sold in ACR	%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Total Energy Dispatch	MWh	5.231,601	5.316,456	3.863,196	2.585,288	1.591,026	1.629,928	2.260,623	2.676,014	2.635,725	2.385,555	2.738,302	2.783,776	2.553,484	2.387,363	2.519,274	2.449,088
Energy Demanded in ACR	MWh	5.024,485	5.110,490	3.716,285	2.490,137	1.533,721	1.571,222	2.179,201	2.579,630	2.540,793	2.299,633	2.639,875	2.683,512	2.461,514	2.301,376	2.428,536	2.360,878
Energy sold(bought) in ACL	MWh	14,661	(177,497)	(244,373)	(253,115)	(235,807)	(118,504)	(68,051)	(1,399)	5,804	3,931	(50,250)	(29,284)	(33,252)	(32,479)	(61,891)	(16,628)
ADOMP	MWh	5.387,239	5.406,770	3.711,995	2.488,819	1.534,314	1.635,701	2.183,187	2.586,480	2.550,431	2.451,298	2.654,071	2.687,866	2.469,322	2.403,984	2.442,286	2.378,948

Source: Eneva and third party consultants

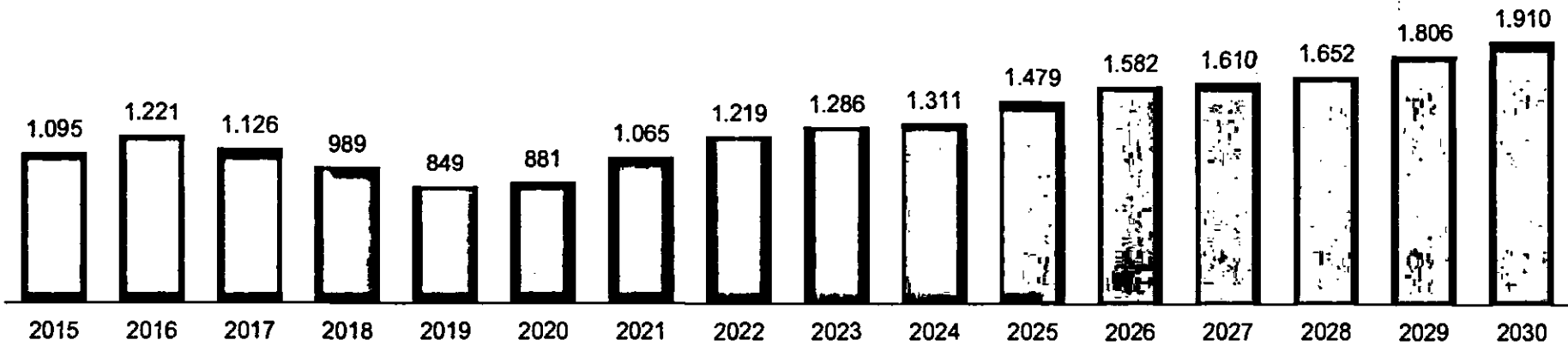
2263



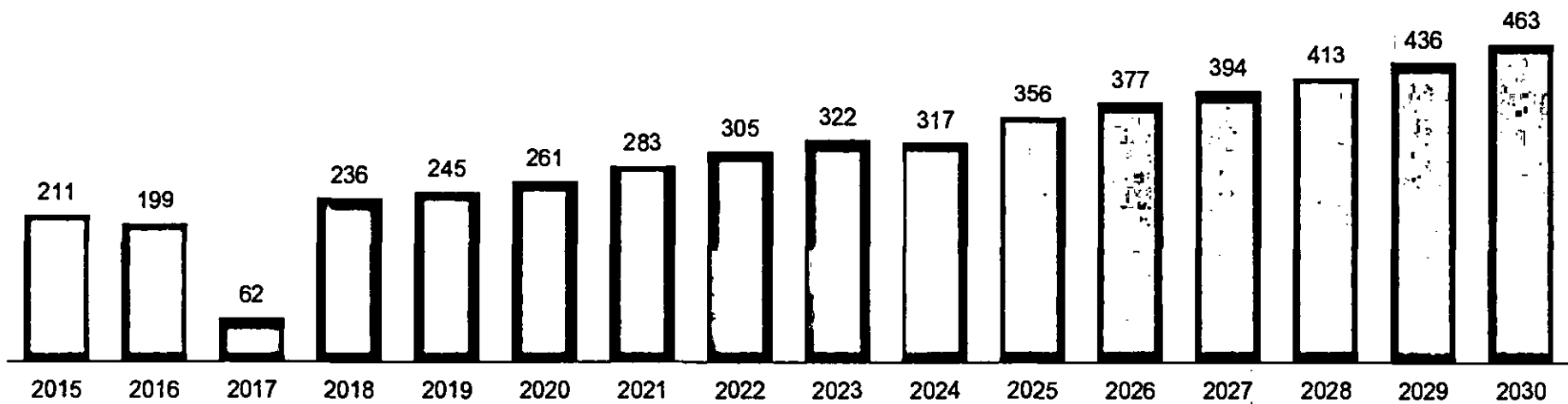
Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba I

Net Revenues (R\$ MM)



EBITDA (R\$ MM)



Source: Eneva

2264

Valuation - Parnaíba I, III and IV



Parnaíba I

Cash Flows (R\$ MM)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EBT	99	97	(34)	145	158	179	206	232	254	254	297	323	345	366	389	417
Income Tax Paid	(2)	(2)	0	(5)	(6)	(7)	(9)	(14)	(17)	(102)	(117)	(126)	(133)	(140)	(148)	(158)
Depreciation and Amortization	46	46	46	46	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47
Changes in Working Capital	(4)	3	17	(26)	(3)	(2)	(1)	(1)	(1)	1	(3)	(2)	(2)	(2)	(1)	(2)
Other Non-Cash Items	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capex	(13)	(2)	(1)	(0)	(0)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Debt Raised	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Debt Paid	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(33)	0	0	0
Total	70	86	-28	103	138	159	186	207	225	143	167	185	223	270	286	303

Discount Rate	Source	Date
Cost of Equity	9,76%	
Risk Free Rate	2,37%	US Treasury - 10 Years, Avg. Last Twelve Months
Unlevered Beta	0,33x	Comparables 2 Year Unlevered Beta
Levered Beta	0,72x	
Risk Premium	6,96%	Ibbotson Yearbook 2014
Country Risk	2,38%	EMBI + Brazil, Last Twelve Months
Debt (Target)		
Equity / (Debt + Equity)	41,78%	Estimate Year End 2015
Debt / (Debt + Equity)	58,22%	Estimate Year End 2015
Inflation	3,02%	
Brazil	5,07%	Brazilian Central Bank Estimate
USA	1,99%	IMF Estimate
Cost of Capital		
Ke - US\$	9,76%	
Ke - R\$ Nominal	13,08%	

2265



Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba III

Sources

- Parnaíba III plant comprises of 2 thermo generation turbines
- The asset has a 15 year PPA to supply energy for the regulated market in the A-5/2008 auctions
- Parnaíba III derives fixed revenues from the regulated market and variable revenues, established in the auctions according to their yearly dispatch orders from the government
- Parnaíba III has a long term supply contract with PGN to supply gas to the thermo plants which entails three distinct costs:
 - Gas (raw material) – Price established at the contract signature and adjusted according to Brazilian official inflation index (IPCA)
 - Fixed Lease Payments – Adjusted yearly according to past results and future projected cash flow to adjust the UTE's returns to 15%
 - Variable Lease Payments – calculated as the difference between net variable revenues and variable costs
- Other costs of the UTE are O&M, overhauling, R&D, regulatory fees, and costs related to energy unavailability

Main Operating Assumptions

Energy Source	Gas
Power Plant Capacity	176,0 MW
Commercial Operation Date	out-13
Capacity Declared	176,0 MW
Capacity Sold in ACR	98 MWm
PPA Length	15 years
Inflexibility	0%
Base Fixed Revenue	114,71 R\$/MWh
Fuel Consumption	8,84 MMBtu/MWh
Fuel Costs	6,10 R\$/MMBtu
PPA Renovation	Yes – same conditions
Economic Life	30 years

Financing Assumptions

Debt Amount (as of December, 2014) ¹	R\$122MM
Interest	CDI + 3%
Amortization Period	10 years
Amortization Start Year	2015

Source: Eneva

¹ Net Intercompany Credit, as of December 2014, of R\$ 34MM is not considered in the total debt amount

Valuation - Parnaíba I, III and IV



Parnaíba III

Operating Metrics

	Unit	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Spot Market Price	R\$/MWh	63,06	87,45	71,54	75,31	79,15	83,17	87,38	91,81	96,47	101,36	106,50	111,90	117,57	123,53	129,80	136,38
ANEEL Fee	R\$/KW - year	1,95	2,09	2,21	2,33	2,45	2,57	2,70	2,84	2,98	3,13	3,29	3,46	3,64	3,82	4,01	4,22
CCEE Contribution	R\$/KW - year	0,11	0,12	0,12	0,13	0,14	0,14	0,15	0,18	0,17	0,17	0,18	0,19	0,20	0,21	0,22	0,23
TUST	R\$/KW - month	4,80	4,92	5,21	5,49	5,77	6,06	6,37	6,69	7,03	7,39	7,76	8,16	8,57	9,00	9,48	9,94
Fixed O&M	R\$ MM	2,88	3,05	3,22	3,39	3,56	3,75	3,93	4,13	4,34	4,56	4,80	5,04	5,29	5,56	5,84	6,14
Variable O&M	R\$/MWh	5,38	5,81	6,14	6,48	6,78	7,13	7,49	7,87	8,27	8,69	9,13	9,59	10,08	10,59	11,13	11,69
Overhauling	R\$ MM	3,45	3,57	3,84	3,80	3,99	4,20	16,78	4,63	4,87	5,12	5,37	5,65	5,93	6,23	6,55	6,88
ACR - Fixed Revenues	R\$/MWh	123,50	132,81	140,40	147,76	155,28	163,15	171,42	180,11	189,24	198,84	208,92	219,51	230,64	242,34	254,62	267,53
ACR - Coomb (Fuel Index)	US\$/MMBtu	3,93	4,41	4,76	5,27	5,19	4,98	5,37	5,64	5,90	6,20	6,45	6,72	7,00	7,28	7,63	8,12
ACR - Co&m	R\$/MWh	172,98	185,71	196,63	206,94	217,47	228,49	240,08	252,25	265,04	278,47	292,59	307,43	323,01	339,39	356,80	374,68
ACL - Free Market Price	R\$/MWh	20,00	21,58	22,80	23,98	25,20	26,48	27,82	29,23	30,71	32,27	33,91	35,63	37,43	39,33	41,32	43,42
Fuel - CIF Plant Costs	R\$/MMBtu	8,48	8,87	7,40	7,79	8,18	8,60	9,03	9,49	9,97	10,48	11,01	11,57	12,16	12,77	13,42	14,10
Fuel - Fixed Lease Payments	R\$ MM	20,91	22,57	23,84	25,06	26,35	27,69	29,09	30,57	32,12	33,74	35,48	37,25	39,14	41,13	43,21	45,40
Fuel - Variable Lease Payments	R\$ MM	123,16	137,60	73,71	45,37	26,05	27,02	36,91	56,91	54,94	55,41	53,54	63,74	70,90	69,65	77,15	67,74
Insurance Cost	R\$ MM	2,45	2,61	2,76	2,90	3,05	3,20	3,37	3,54	3,72	3,90	4,10	4,31	4,53	4,76	5,00	5,25
PLD Dispatching	R\$/MWh	346,32	325,59	315,02	297,91	305,16	340,09	307,76	340,61	373,10	396,20	410,84	408,40	463,75	492,84	522,52	551,63

Energy Generation Metrics

	Unit	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Months in Operation	months	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Avg. Installed Capacity	MWm	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00
Availability	%	92%	95%	90%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	91%	95%	95%	94%	94%	94%	89%
Real Internal Consumption	%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
Grid Losses	%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Average Internal Consumption	% - 60 months	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
Average Availability	% - 60 months	98%	91%	90%	89%	89%	95%	97%	97%	98%	99%	98%	98%	98%	98%	98%	98%
Expected Dispatch	%	100%	100%	56%	32%	18%	18%	23%	32%	30%	30%	27%	30%	32%	30%	31%	28%
Physical Guarantee	MWm	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80
Net Physical Guarantee	MWm	98,70	98,46	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26
Net FID	MWm	1,53	6,47	7,21	8,30	8,12	1,86	0,37	-0,39	-1,73	-1,73	-0,03	-0,72	-0,63	-0,62	-0,60	-1,33
Energy Traded in ACR	MWm	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00
Energy Traded in ACL	MWm	-0,63	-6,02	-6,94	-6,04	-7,86	-1,59	-0,10	0,65	2,00	2,00	1,09	0,98	0,88	0,88	0,87	1,60
Spot energy sold in ACR	%	99%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Total Energy Dispatch	MWh	1.414.045	1.470.405	787.882	481.012	264.519	261.391	331.900	474.062	437.842	421.459	389.957	438.380	462.380	434.196	456.353	385.957
Energy Demanded in ACR	MWh	1.355.167	1.412.728	739.218	443.804	254.645	251.634	319.511	458.386	421.498	405.727	375.410	422.016	445.120	417.991	439.318	371.550
Energy sold/(bought) in ACL	MWh	(7.236)	(52.854)	(60.821)	(70.390)	(68.820)	(13.872)	(907)	5.672	17.494	17.489	9.571	8.620	7.789	7.701	7.578	13.989
ADOMP	MWh	1.433.533	1.441.079	800.989	453.594	260.396	257.396	328.995	467.366	431.994	432.594	385.195	433.194	457.194	429.594	451.794	405.594

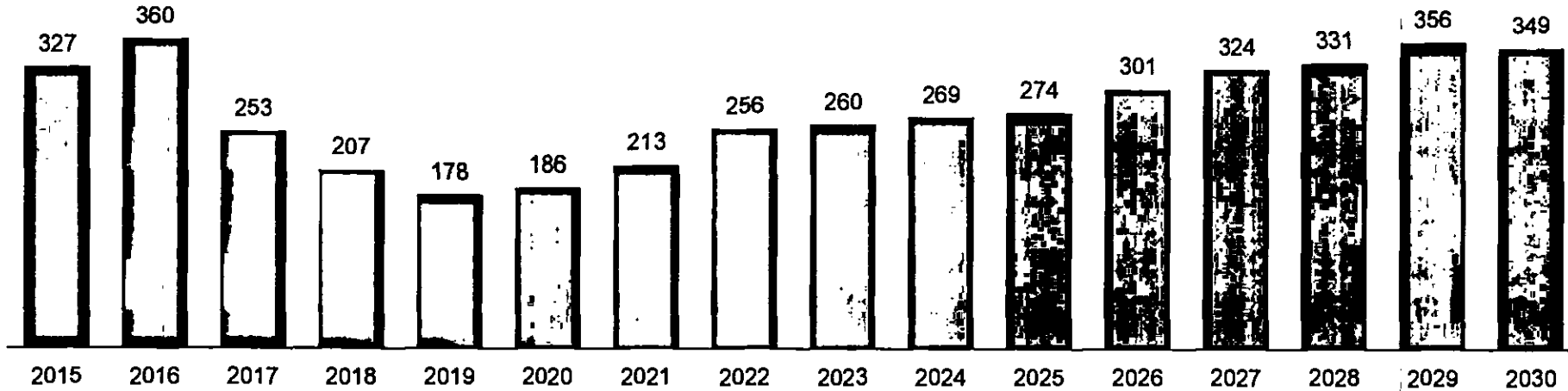
2267



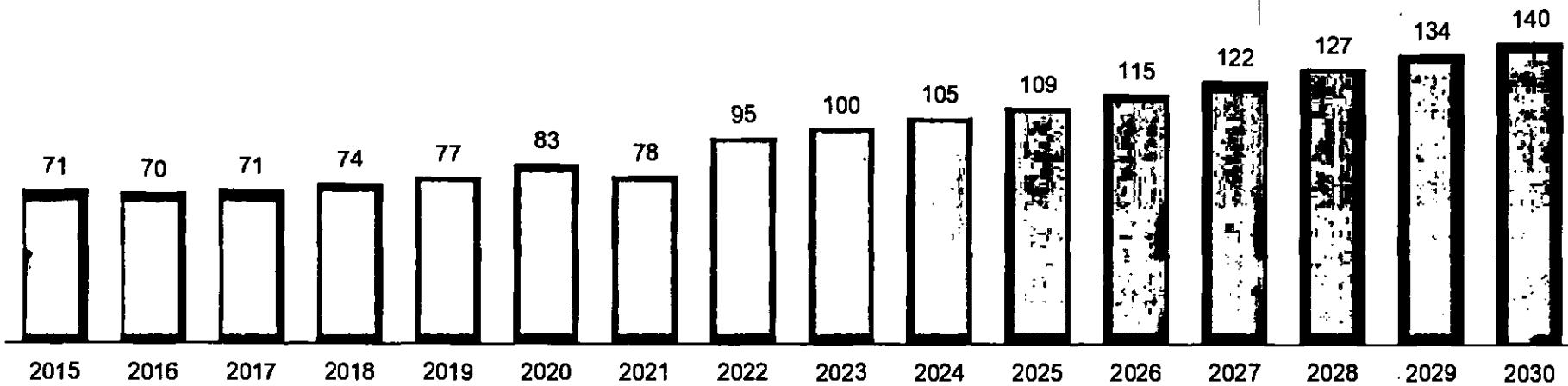
Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba III

Net Revenues (R\$ MM)



EBITDA (R\$ MM)



Source: Eneva

2268



Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba III

Projected Cash Flows (R\$ MM)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EBT	50	51	55	60	62	69	65	84	91	97	103	109	116	121	128	134
Income Tax Paid	(3)	(3)	(3)	(4)	(6)	(7)	(7)	(10)	(11)	(35)	(37)	(39)	(41)	(43)	(46)	(48)
Depreciation and Amortization	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Changes in Working Capital	8	1	(2)	(1)	(1)	(1)	1	(2)	(1)	(1)	(1)	(0)	(1)	(1)	(1)	(1)
Other Non-Cash Items	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capex	(6)	(0)	(0)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Debt Raised	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Debt Paid	(3)	(14)	(14)	4	3	(14)	(14)	(14)	(14)	(10)	0	0	0	0	0	0
Total	53	41	43	65	64	53	52	65	72	58	72	76	80	83	88	92

Discount Rate	Source	Date
Cost of Equity	8,34%	
Risk Free Rate	2,37%	US Treasury - 10 Years, Avg. Last Twelve Months
Unlevered Beta	0,33x	Comparables 2 Year Unlevered Beta
Levered Beta	0,51x	
Risk Premium	6,96%	Ibbotson Yearbook 2014
Country Risk	2,38%	EMBI + Brazil, Last Twelve Months
Debt (Target)		
Equity / (Debt + Equity)	60,19%	Estimate Year End 2015
Debt / (Debt + Equity)	39,81%	Estimate Year End 2015
Inflation	3,02%	
Brazil	5,07%	Brazilian Central Bank Estimate
USA	1,99%	IMF Estimate
Cost of Capital		
Ke - US\$	8,34%	
Ke - R\$ Nominal	11,61%	

2269



Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba IV

Sources

- Parnaíba IV plant comprises of 3 thermo generation turbines
- Parnaíba IV sells energy in the free market, and currently sells all of its energy for private company Kinross
- Parnaíba IV has a long term supply contract with PGN to supply gas to the thermo plants which entails the following cost:
 - Gas (raw material) – Price established at the contract signature and adjusted according to Brazilian official inflation index (IPCA)
- Other costs of the UTE are O&M, overhauling, R&D, regulatory fees, and costs related to energy unavailability

Main Operating Assumptions

Energy Source	Gas
Power Plant Capacity	56,3 MW
Commercial Operation Date	jan-14
Capacity Declared	53,4 MW
Capacity Sold in ACR	0 MWm
PPA Length	NA
Inflexibility	NA
Base Fixed Revenue	NA
Fuel Consumption	7,57 MMBtu/MWh
Fuel Costs	7,52 R\$/MMBtu
PPA Renovation	Yes – same conditions
Economic Life	30 years

Financing Assumptions

Debt Amount (as of December, 2014) ¹	R\$153MM
Interest	104% CDI
Amortization Period	8 years
Amortization Start Year	2018

Valuation - Parnaíba I, III and IV



Parnaíba IV

Operating Metrics

	Unit	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Spot Market Price	R\$/MWh	38,95	42,03	44,40	46,71	49,07	51,56	54,18	56,92	59,81	62,84	66,03	69,37	72,89	76,59	80,47	84,55
ANEEL Fee	R\$/KW - year	2,24	2,42	2,56	2,69	2,86	2,97	3,12	3,28	3,44	3,62	3,80	4,00	4,20	4,41	4,66	4,87
CCEE Contribution	R\$/KW - year	0,12	0,13	0,14	0,15	0,16	0,16	0,17	0,18	0,19	0,20	0,21	0,22	0,23	0,24	0,26	0,27
TUST	R\$/KW - month	4,94	5,33	5,63	5,92	6,22	6,54	6,87	7,22	7,58	7,97	8,37	8,80	9,24	9,71	10,20	10,72
Fixed O&M	R\$ MM	4,10	4,30	4,55	4,79	5,03	5,29	5,56	5,84	6,14	6,45	6,77	7,12	7,48	7,86	8,26	8,67
Variable O&M	R\$/MWh	4,39	4,71	4,99	5,25	5,52	5,80	6,09	6,40	6,72	7,07	7,42	7,80	8,20	8,61	9,05	9,51
Overhauling	R\$ MM	7,71	7,72	4,95	5,49	5,08	5,36	6,85	6,87	6,95	7,34	7,72	6,17	6,83	8,97	9,35	9,68
ACR - Fixed Revenues	R\$/MWh	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACR - Ccomb (Fuel Index)	US\$/MMBtu	3,93	4,41	4,76	5,27	5,19	4,96	5,37	5,84	5,90	6,20	6,45	6,72	7,00	7,26	7,63	8,12
ACR - Co&m	R\$/MWh	10,27	11,08	11,70	12,31	12,94	13,59	14,28	15,01	15,77	16,57	17,41	18,29	19,22	20,19	21,22	22,29
ACL - Free Market Price	R\$/MWh	148,08	159,79	168,79	177,56	186,57	196,02	205,96	219,41	227,36	238,90	251,02	263,74	277,12	291,17	305,93	321,44
Fuel - CIF Plant Costs	R\$/MMBtu	8,61	9,23	9,78	10,30	10,82	11,37	11,95	12,55	13,19	13,86	14,56	15,30	16,07	16,89	17,75	18,65
Fuel - Fixed Lease Payments	R\$ MM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fuel - Variable Lease Payments	R\$ MM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insurance Cost	R\$ MM	1,32	1,40	1,48	1,56	1,64	1,72	1,81	1,90	2,00	2,10	2,21	2,32	2,44	2,56	2,69	2,86
PLD Dispatching	R\$/MWh	314,07	275,47	260,43	218,07	201,63	217,72	223,85	257,22	275,91	291,03	296,68	312,73	340,10	354,20	381,86	398,29

Energy Generation Metrics

	Unit	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Months in Operation	months	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Avg. Installed Capacity	MWm	56,26	56,26	56,26	56,26	56,26	56,26	56,26	56,26	56,26	56,26	56,26	56,26	56,26	56,26	56,26	56,26
Availability	%	87%	88%	89%	89%	88%	88%	87%	85%	87%	89%	88%	87%	87%	87%	87%	87%
Real Internal Consumption	%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Grid Losses	%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Average Internal Consumption	% - 60 months	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Average Availability	% - 60 months	91%	90%	89%	88%	87%	88%	88%	88%	88%	87%	87%	88%	87%	87%	87%	87%
Expected Dispatch	%	100%	100%	81%	68%	49%	50%	60%	68%	68%	65%	68%	67%	68%	67%	66%	64%
Physical Guarantee	MWm	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78
Net Physical Guarantee	MWm	47,07	46,57	46,37	45,74	45,15	45,64	45,95	45,84	45,48	45,21	45,16	44,87	44,90	45,85	45,08	44,68
Net FID	MWm	1,07	0,57	0,37	-0,28	-0,85	-0,16	-0,85	-0,16	-0,52	-0,79	-0,84	-1,13	-1,10	-0,95	-0,92	-1,12
Energy Traded in ACL	MWm	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00
Spot energy sold in ACR	%	2%	1%	1%	-1%	-2%	0%	0%	0%	-1%	-2%	-2%	-2%	-2%	-2%	-2%	-2%
Total Energy Dispatch	MWh	428.489	432.762	355.301	287.336	216.722	218.179	257.247	285.412	280.447	283.629	283.546	287.834	291.284	285.097	280.259	271.368
Energy Demanded in ACR	MWh	9.345	5.011	3.198	(2.296)	(7.453)	(1.378)	(460)	(1.419)	(4.545)	(6.940)	(7.329)	(9.865)	(9.666)	(8.312)	(8.058)	(9.826)
Energy sold/(bought) in ACL	MWh	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980
ADOMP	MWh	8.637	5.186	2.676	(1.547)	(3.792)	(715)	(285)	(982)	(3.080)	(4.644)	(5.108)	(6.850)	(6.778)	(5.707)	(5.447)	(6.439)

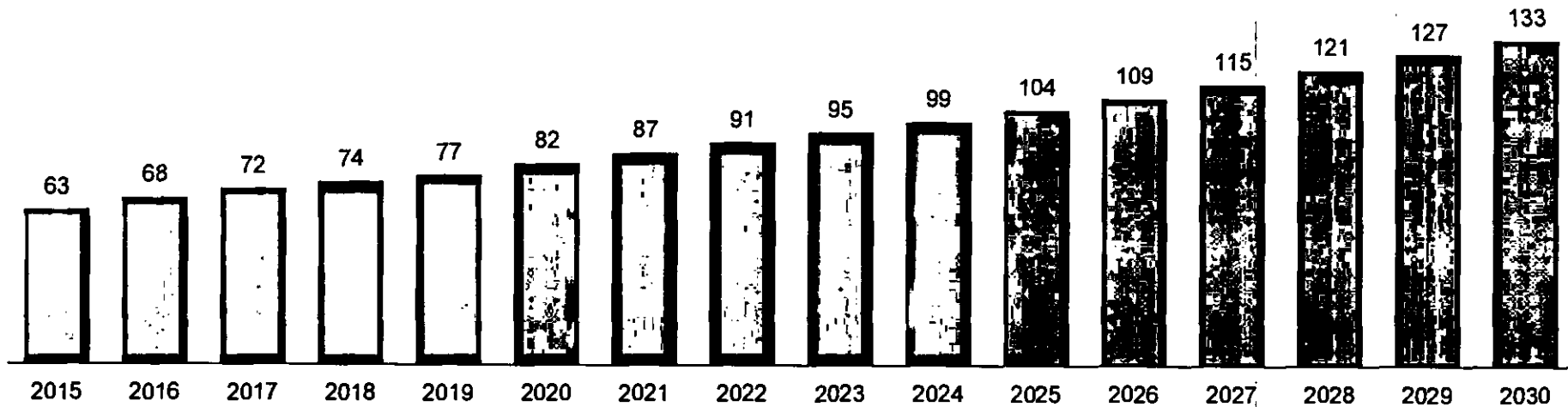
2271

Valuation - Parnaíba I, III and IV

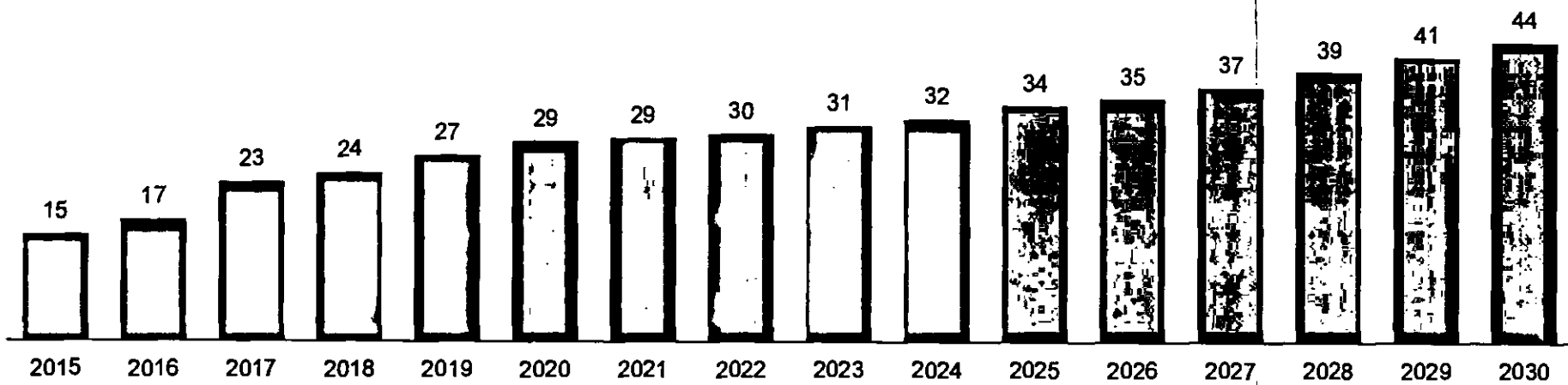


Parnaíba IV

Net Revenues (R\$ MM)



EBITDA (R\$ MM)



Source: Eneva

2272



Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba IV

Projected Cash Flows (R\$ MM)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EBT	(12)	(7)	(1)	2	6	10	12	15	18	22	26	29	30	33	35	37
Income Tax Paid	0	0	0	0	0	(0)	(0)	(0)	(1)	(3)	(8)	(8)	(9)	(9)	(12)	(15)
Depreciation and Amortization	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Changes in Working Capital	6	(0)	(1)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Other Non-Cash Items	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capex	(2)	(0)	(0)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Debt Raised	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Debt Paid	0	0	(0)	(18)	(18)	(16)	(19)	(21)	(24)	(25)	(12)	(0)	(0)	(0)	0	0
Total	-1	-1	5	-10	-6	0	0	0	0	0	13	27	28	30	29	29

Discount Rate	Source	Date
Cost of Equity	24,34%	
Risk Free Rate	2,37%	US Treasury - 10 Years, Avg. Last Twelve Months
Unlevered Beta	0,33x	Comparables 2 Year Unlevered Beta
Levered Beta	2,81x	
Risk Premium	6,96%	Ibbotson Yearbook 2014
Country Risk	2,38%	EMBI + Brazil, Last Twelve Months
Debt (Target)		
Equity / (Debt + Equity)	10,12%	Estimate Year End 2015
Debt / (Debt + Equity)	89,88%	Estimate Year End 2015
Inflation	3,02%	
Brazil	5,07%	Brazilian Central Bank Estimate
USA	1,99%	IMF Estimate
Cost of Capital		
Ke - US\$	24,34%	
Ke - R\$ Nominal	28,10%	

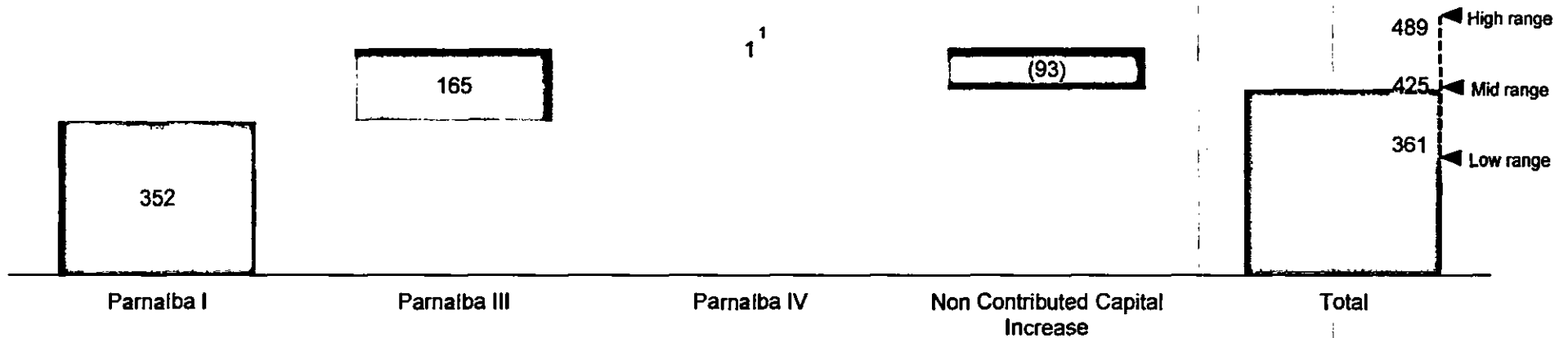
2273



Valuation - Parnaíba I, III and IV

Valuation Summary

Discounted Cash Flow



Market Comparable Multiples

Parnaíba I, III and IV	Multiple Range		EV		Equity Value		Equity Value Adjusted by Capital Increase	
2015 EBITDA (Trading Multiple)	8,00x	9,00x	713	803	489	578	396	485
2016 EBITDA (Trading Multiple)	6,50x	7,50x	558	643	333	419	240	326
2015 EBITDA (Transaction Multiple)	8,00x	10,00x	713	892	489	667	396	574

Source: Eneva

Note [1]: Parnaíba IV Projected Cash Flows discounted by Parnaíba I Cost of Equity (13.08%) result in an equity value of Petra stake of R\$16,23 MM

7274

Annex I

Multiples Database

Multiples Database



Comparable Trading Statistics

Company March, 23rd/ 2015	# Total Shares (MM)	Share Price (US\$)	Market Cap (US\$ MM)	Debt/Equity	Net Debt (US\$ MM)	Enterprise Value (US\$ MM)	EBITDA		EV/EBITDA	
							2015	2016	2015	2016
AES Tietê S.A.	381	4,7	1.798,3	118,9	573,1	2.371,4	411,1	341,9	5,8x	6,9x
Cemig S.A.	1.258	3,9	4.893,6	74,8	3.867,9	8.761,5	1.155,6	1.092,0	7,6x	8,0x
CPFL Energia S.A.	962	6,0	5.800,9	189,4	5.279,0	11.079,9	1.243,7	1.386,6	8,9x	8,0x
CPFL Energias Renováveis S.A.	503	3,8	1.921,5	133,2	1.649,1	3.570,6	315,8	357,6	11,3x	10,0x
EDP - Energias do Brasil S.A.	476	3,2	1.513,7	51,1	952,4	2.466,1	499,0	574,6	4,9x	4,3x
Equatorial Energia S.A.	198	9,4	1.851,3	127,0	907,2	2.758,5	294,0	372,5	9,4x	7,4x
Renova Energia S.A.	106	8,4	889,3	113,4	846,5	1.735,9	117,7	159,7	14,8x	10,9x
Tractebel Energia S.A.	653	11,0	7.202,6	65,2	1.116,5	8.319,1	938,7	1.176,5	8,9x	7,1x
Eneva S.A.	840	0,1	50,4	241,6	1.973,4	2.023,8	326,6	0,0	6,2x	0,0x
Copel	274	10,8	2.961,9	35,1	1.826,6	4.471,0	892,6	1.057,4	5,4x	5,3x
Average Local GenCo's				115,0					8,3x	6,8x
Medium Local GenCo's				116,2					8,2x	7,2x

Multiples Database



Comparable Transaction Statistics

All Transactions Announced Date	Buyers/Investors	Target/Issuer	Total Transaction Value (US\$ MM, Historical rate)	Percent Sought	Implied Enterprise Value/EBITDA	Country of Target
out-14	Gas Natural SDG SA (CATS:GAS)	Compañía General de Electricidad S.A. (SNSE:CGE)	6.611,0	54%	9,0x	Chile
abr-14	Energis S.A. (SNSE:ENERGIS)	Generandes Peru SA	413,0	39%	6,0x	Peru
mar-14	AES Gener S.A.	Empresa Electrica Guacolda S.A.	1.317,1	50%	12,0x	Chile
mai-13	Berkshire Hathaway Energy	NV Energy, Inc.	10.688,8	100%	8,9x	United States
dez-12	Toplofikatzia Pleven EAD	Toplofikatsia Rousse EAD	69,4	100%	12,5x	Bulgaria
abr-11	The AES Corporation	DPL Inc.	4.798,7	100%	7,7x	United States
jan-11	Duke Energy Corporation	Progress Energy Inc.	26.627,3	100%	8,3x	United States
dez-10	Capstone Infrastructure Corporation; Macquarie Infrastructure and Real Assets (Europe) Limited	Heat Operations and Heat Production Facilities	308,9	100%	7,4x	Sweeden
nov-10	Emera Incorporated	Light & Power Holdings Limited	91,9	42%	5,0x	Barbados
feb-10	FirstEnergy Corp.	Allegheny Energy, Inc.	9.291,0	100%	7,5x	United States
nov-09	Pacific Equity Partners	Energy Developments Ltd.	736,6	80%	7,2x	Australia
out-09	Grupo Argos S.A. ; Celsia SA ESP	Empresa de Energia del Pacifico S.A.	1.226,8	64%	7,5x	Colombia
set-08	The Kansai Electric Power Company, Incorporated ; Marubeni Corporation; Kyushu Electric Power Company, Incorporated; GDF SUEZ S.A.; Japan Bank For International Cooperation, Investment Arm	Senoko Energy Pte Ltd	2.769,0	100%	16,2x	Singapore
jul-08	Gas Natural SDG AS	Unión Fenosa, S.A.	11.810,5	45%	11,0x	Spain
Average			5.482,8	77%	9,0x	
Median			2.043,0	90%	8,0x	

Annex II

Parnaíba I, III and IV Overview



Parnaíba I, III and IV Overview

Parnaíba Complex Overview

- The Parnaíba Complex, located in Santo Antônio dos Lopes, Maranhão, is one of the largest thermal energy generation complexes in Brazil
- The Complex is formed by the thermal power plants Parnaíba I, Parnaíba II, Parnaíba III and Parnaíba IV
- Currently in operation, Parnaíba I (676 MW), Parnaíba III (178 MW) and Parnaíba IV (56 MW) are the energy suppliers to the National Grid (SIN)
- Using gas produced by Parnaíba Gás Natural, ENEVA is able to generate energy at low costs due to privileged logistics, to the enterprise's large scale and easy access to mains
- The Parnaíba Complex is certified to reach up to 3,722 MW

Parnaíba I

- Capacity: 676 MW
- Efficiency: 37%
- Fixed Revenues: R\$443 MM/year
- Unitary Variable Cost: R\$114/MWH
- Auction: A-5/2008



Parnaíba II

- Capacity: 517 MW
- Efficiency: 51%
- Fixed Revenues: R\$374MM/year
- Unitary Variable Cost: R\$59/MWH
- Auction: A-3/2011

Parnaíba III

- Capacity: 178 MW
- Efficiency: 38%
- Fixed Revenues: R\$98 MM/year
- Unitary Variable Cost: R\$160/MWH
- Auction: A-5/2008

Parnaíba IV

- Capacity: 56 MW
- Efficiency: 46%
- Fixed Revenues: R\$54 MM/year
- Unitary Variable Cost: R\$69/MWH
- Free Market

02/19



Parnaíba I, III and IV Overview

Parnaíba I Income Statement

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Net Revenues	-	682.815	960.759
Costs	-	(594.048)	(824.570)
Gross profit	-	88.767	136.190
Operating Expenses	(15.736)	(11.997)	(18.770)
SG&A	(14.807)	(10.320)	(5.844)
Other expenses	(929)	(1.677)	(12.926)
EBIT	(15.736)	76.771	117.420
Net financial revenues (expenses)	(984)	(71.334)	(75.854)
Financial revenues	1	3.100	6.010
Financial expenses	(985)	(74.434)	(81.864)
EBT	(16.720)	5.436	41.566
Taxes	5.716	(5.284)	(5.604)
Net income (loss)	(11.004)	152	35.962



Parnaíba I, III and IV Overview

Parnaíba I Balance Sheet

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Current Assets	85.229	158.288	206.355
Cash and cash equivalents	83.250	32.034	38.121
Accounts receivable	-	110.113	141.072
Inventory	-	4.236	7.480
Taxes recoverable	-	7.455	14.722
Prepaid expenses	1.706	4.086	4.960
Other credits	272	364	-
Non Current Assets	1.084.889	1.264.731	1.179.035
Taxes recoverable	5.141	520	1.323
Deferred taxes and social contribution	11.359	14.006	12.009
Prepaid expenses	1.844	257	1.356
Linked deposit	-	34.044	24.648
Related parties	-	1.906	1.344
Fixed assets	882.788	1.035.111	971.709
Intangible	183.758	178.887	166.647
Total Assets	1.170.118	1.423.019	1.385.390

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Current Liabilities	162.381	265.826	199.312
Suppliers	3.020	85.787	30.028
Loans and financing	150.759	149.663	142.438
Taxes and contributions payable	413	9.431	6.603
Wages and vacations payable	5.157	2.328	2.252
Energy reimbursement	-	15.739	-
Other accounts payable	3.032	2.878	17.991
Non current liabilities	677.593	910.569	715.373
Loans and financing	677.593	657.588	577.981
Deferred taxes and social contribution	-	4.187	7.117
Accounts payable to related parties	-	107.223	130.275
Advances for future capital increase	-	141.571	-
Equity	330.144	246.624	470.705
Capital	354.465	263.619	263.619
Accumulated losses	(24.321)	(16.995)	207.087
Total Liabilities + Equity	1.170.118	1.423.019	1.385.390

2284

Parnaíba I, III and IV Overview



Parnaíba III Income Statement

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Net Revenues	-	198.299	244.861
Costs	-	(221.912)	(239.403)
Gross profit	-	(23.613)	5.458
Operating Expenses	(294)	(483)	(10.070)
Administrative	(294)	(483)	(10.070)
EBIT	(294)	(24.096)	(4.612)
Net financial revenues (expenses)	-	(4.790)	(10.660)
Financial revenues	-	3.811	9.021
Financial expenses	-	(8.601)	(19.681)
EBT	(294)	(28.886)	(15.272)
Taxes	-	9.821	5.109
Net income (loss)	(294)	(19.065)	(10.163)

2282

Parnaíba I, III and IV Overview



Parnaíba III Balance Sheet

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Current Assets	67	162.075	71.320
Cash and cash equivalents	-	62.796	14.104
Accounts receivable	-	83.494	42.230
Taxes recoverable	-	10.528	9.873
Prepaid expenses	67	1.269	1.157
Derivative transactions	-	1.380	-
Other credits	-	2.609	3.956
Non Current Assets	-	166.267	267.864
Taxes recoverable	-	249	111
Deferred taxes and social contribution	-	9.821	86.218
Fixed assets	-	156.197	181.535
Total Assets	67	328.341	339.184

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Current Liabilities	13	149.710	164.106
Suppliers	13	28.253	33.716
Loans and financing	-	120.636	121.568
Taxes and contributions payable	-	39	-
Research & Development	-	549	-
Other accounts payable	-	233	8.822
Non current liabilities	7	38.591	38.001
Related parties	7	38.591	38.001
Equity	47	140.040	137.077
Capital	1.213	160.271	160.271
Accumulated losses	(1.166)	(20.231)	(23.194)
Total Liabilities + Equity	67	328.341	339.184

2283

Parnaíba I, III and IV Overview



Parnaíba IV

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Net Revenues	-	5.825	50.022
Costs	-	(3.244)	(32.549)
Gross profit	-	2.581	17.473
Operating Expenses	-	(632)	(1.311)
Administrative	-	(632)	(1.311)
EBIT	-	1.949	16.162
Net financial revenues (expenses)	12	3.416	(21.280)
Financial revenues	19	8.928	325
Financial expenses	(7)	(5.512)	(21.605)
EBT	(12)	5.365	(5.118)
Taxes	-	(1.800)	2.783
Net income (loss)	(12)	3.565	(2.335)

Parnaíba I, III and IV Overview



Parnaíba IV Balance Sheet

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Current Assets	1.596	29.035	14.270
Cash and cash equivalents	1.596	5.074	331
Accounts receivable	-	8.999	2.412
Taxes recoverable	-	11.755	10.698
Derivative transactions	-	3.105	-
Other credits	-	102	829
Non Current Assets	15.164	118.352	183.443
Taxes recoverable	3	74	22.200
Fixed assets	15.161	118.278	161.243
Total Assets	16.760	147.387	197.713

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Current Liabilities	1.532	83.602	5.658
Suppliers	-	7.888	1.797
Labour obligations	-	129	73
Tax obligations	23	437	3.718
Loans and financing	-	75.131	-
Transactions with related parties	1.509	-	0
Other liabilities	-	17	70
Non current liabilities	-	44.271	174.877
Deferred taxes and social contributions	-	1.048	1.580
Transactions with related parties	-	43.223	173.297
Equity	15.228	19.514	17.178
Capital	15.216	15.936	15.936
Earnings reserve	12	3.578	1.242
Total Liabilities + Equity	16.760	147.387	197.713

Contacts



Corrado Varoli
cvaroli@g5evercore.com
+55 11 3014 6868

Marcelo Lajchter
malajchter@g5evercore.com
+55 21 3205 9180

Graciema Bertoletti
graciema.bertoletti@g5evercore.com
+55 11 3014 6846

Arthur Horta
ahorta@g5evercore.com
+55 11 3165 4600

Manuela Albuquerque Silveira
msilveira@g5evercore.com
+55 11 3165 7005

Sao Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3311 – 10th Floor
04538 133 - Itaim Bibi
+55 11 3014 6868

Rio de Janeiro
Av. Borges de Medeiros, 633 – Room 202
22430 042 - Leblon
+55 21 3205 9180

www.g5evercore.com

GCM

Galdino . Coelho . Mendes
Advogados

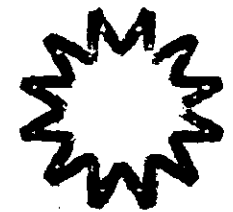
2287

Anexo 2.1.13

Laudo de Avaliação dos Ativos Petra

Eneva – Valuation Analysis

March 31, 2015



eneva

2288



Table of Contents

Section I.	Executive Summary
Section II.	Valuation - Parnaíba I, III and IV
Appendix I.	Multiple Database
Appendix II.	Parnaíba I, III and IV Overview
	Contacts

2289



Executive Summary

Executive Summary



Introduction (1/2)

March 27, 2015

Eneva S.A
Praia do Flamengo, 66 – 9th floor
22210030 Rio de Janeiro – RJ – Brazil

Dear Sirs,

We understand that Eneva S.A. ("Company" or "Eneva") is entertaining the possibility of acquiring the stake currently owned directly and/or indirectly by Petra Energia S.A. ("Petra") in UTE Parnaíba I, UTE Parnaíba III and UTE Parnaíba IV (collectively referred to herein as "UTES"), equivalent to 30% of the capital stock in each of such UTES ("Petra UTE Shares").

For the purposes of the foregoing, Eneva have asked G5 Consultoria e Assessoria Ltda. ("G5 Evercore") to provide the Company with a valuation of Petra UTE Shares.

In connection with the required analysis by G5 Evercore, please be advised that we have based our work on the information provided by or on behalf of the Company and also endeavored the following specific reviews and discussions:

- I. Reviewed certain non-public internal financial statements, other non-public financial and operating data relating to Parnaíba I, III and IV, that were prepared and provided to us by the management of the Company;
- II. Reviewed certain financial projections relating to Parnaíba I, III and IV, that were provided to us by the management of the Company;
- III. Discussed the past and current operations, financial projections, current financial condition and prospects of Parnaíba I, III and IV with certain members of senior management of the Company;
- IV. Reviewed existing agreement between Petra and Eneva related to Parnaíba I, III and IV, including existing shareholders agreements and capital increase operations that occurred in the past;
- V. Reviewed the financial terms of certain publicly available transactions that we deemed to be relevant; and
- VI. Discussed with management of the Company, but have not discussed with legal advisors of the Company, the potential impact of certain ongoing litigations.

With respect to the financial projections of Parnaíba I, III and IV which were provided to us, we have assumed that such financial projections have been reasonably prepared by the Company on bases reflecting the best currently available estimates and good faith judgments of the future competitive, operating and regulatory environments and related financial performance of Parnaíba I, III and IV.

Furthermore, we were informed by the Company that Petra failed to contribute its share on capital increases of UTE Parnaíba I, UTE Parnaíba III and UTE Parnaíba IV duly approved in the past years. The amount due by Petra, sums R\$ 70,9 MM, however, with penalties and interests applied, the current total amount outstanding is R\$ 93,0 MM.

Executive Summary



Introduction (2/2)

Notwithstanding our review of certain set of information provided by or on behalf of the Company, we have not made, nor assumed any responsibility for making, any technical audit of the Company's operation nor carried out any independent valuation or appraisal of specific assets or liabilities (contingent or otherwise) of the UTEs, nor have we been provided with any such appraisals, nor have we evaluated the solvency or fair value of each of the UTEs under any state or federal laws relating to bankruptcy, insolvency or similar matters. Our valuation analysis is necessarily based on economic, market and other conditions as in effect on, and the information made available to us as of, the date hereof. It is understood that subsequent developments may affect this analysis and that we do not have any obligation to update, revise or reaffirm this assessment.

Likewise, we have not been asked to pass upon, nor express opinion with respect to any matter other than the valuation of the UTEs as of the date hereof, to the holders of the Company. Our valuation analysis does not address the relative merits of the acquisition of Petra UTE Shares as compared to other business or financial strategies that might be available to the Company, nor does it address the underlying business decision of the Company to engage in such a transaction. We are not legal, regulatory, accounting or tax experts and have assumed the accuracy and completeness of assessments by the Company and its advisors with respect to legal, regulatory, accounting and tax matters.

Furthermore, no representation or warranty, express or implied, is hereby made by G5 Evercore and/or its affiliates, managers, employees, consultants, agents or representatives, as to the accuracy or completeness of the information provided to G5 Evercore and nothing contained herein is, or shall be relied upon as, a representation, whether as to the past, the present or the future.

Finally, please be also advised that we have been engaged as financial advisor to the Company solely for the purpose of performing this valuation analysis and will receive a fee in connection with the delivery of this analysis. In addition, the Company has agreed to reimburse certain of our expenses and to indemnify us against certain liabilities arising out of our engagement. In addition, we and our affiliates may have in the past provided, may be currently providing and in the future may provide, financial advisory services to the Company, or their respective affiliates, for which we have received, and would expect to receive, compensation.

Based upon and subject to the foregoing, as of the date hereof, we present in this presentation a summary of the valuation analysis of Petra UTE Shares.

Very truly yours,
G5 Consultoria e Assessoria Ltda ("G5 EVERCORE")





By: 
Corrado Varoli
Co-Founder & CEO

Executive Summary



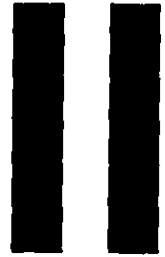
Parnaíba I, Parnaíba III e Parnaíba IV Valuation Summary

- Petra's stake in Parnaíba I, Parnaíba III and Parnaíba IV equity were valued by G5 Evercore according to different methodologies, detailed below.

Valuation Methodologies	Methodology	Range	Petra Stake Equity Value' (R\$ MM)
<ul style="list-style-type: none"> Discounted Cash Flow methodology <ul style="list-style-type: none"> Valuation based on cash flow projections for Parnaíba I, III and IV. G5 valued Petra's stake in Parnaíba I, III and IV to R\$ 425 MM (Parnaíba I R\$ 352MM, Parnaíba III R\$ 165MM and Parnaíba IV R\$ 1MM)¹ 	Discounted Cash Flow to Equity	-15% / +15%	
	Cost of Capital:		
	Parnaíba I	13,08%	361  489
	Parnaíba III	11,61%	
<ul style="list-style-type: none"> Market Comparable Multiples: <ul style="list-style-type: none"> Valuation based on trading multiples of energy generation companies in Brazil – estimates provided by Capital IQ on March 23, 2015 	Trading EV/EBITDA Multiples 2015	8,0x – 9,0x	396  485
	Trading EV/EBITDA Multiples 2016	6,5x – 7,5x	240  326
<ul style="list-style-type: none"> Valuation based on transaction multiples of fossil fuel electricity generation assets and companies in the world – numbers provided by Capital IQ on March 23, 2015 	Transaction EV/EBITDA Multiples	8,0x– 10,0x	396  574

Note [1]: Discounted by R\$ 93 MM owed by Petra under the shareholders agreement regulation, due to failure in contribution its share in capital increases occurred in the past

2293



Valuation - Parnaíba I, III and IV



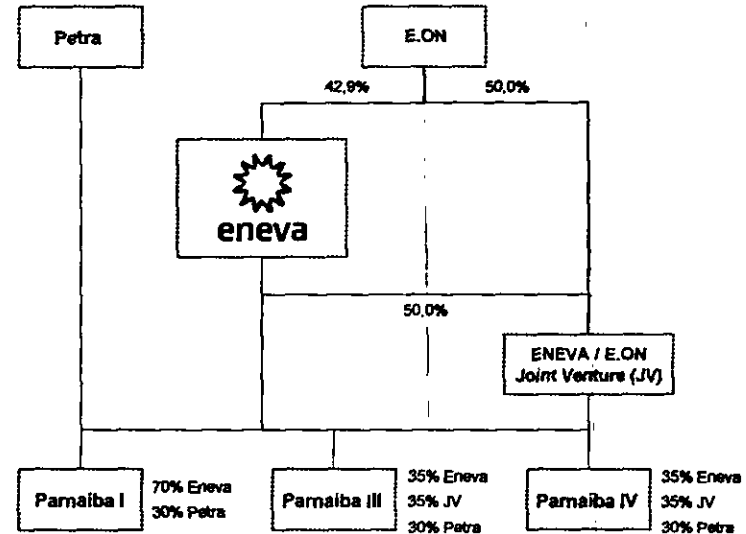
Valuation - Parnaíba I, III and IV

Main Working Assumptions

Assets Description

- The Company provided G5 Evercore with financial projections for the following assets individually :
 - Parnaíba I
 - Parnaíba III
 - Parnaíba IV
- The projections can be separated in 2 stages: for years 2015 to 2016 the numbers are based on the updated 2 years business plan of Eneva, for years 2017 to 2050 they are based on project fundamentals and long term pricing curves, both provided by Eneva and/or provided by sector consultants
- The assets were evaluated individually, and no synergies, gains, or other post-transaction adjustments were considered in the assessment of value
- Macroeconomic assumptions were based on projections available in the Brazilian Central Bank website and in the International Monetary Fund (IMF) website
- Long term PLD forecasts were provided by specialty consultant PSR
- Long term Henry Hub price curves were provided by E.on
- The companies currently benefit from an Income tax break equivalent to 75% of income taxes

Main Asset Features



Base Date

- The Discounted Cash Flow methodology's considers all cash flows after December 31st, 2015, as a hypothetical closing date.
- The multiple analysis considers 2015 and 2016 EBITDA. Net debt considered is as of December 31st, 2015

2015



Valuation - Eneva

Cost of Equity Calculation Methodology

CAPM Model

$$K_e = R_f + \beta * (R_m - R_f) + Z$$

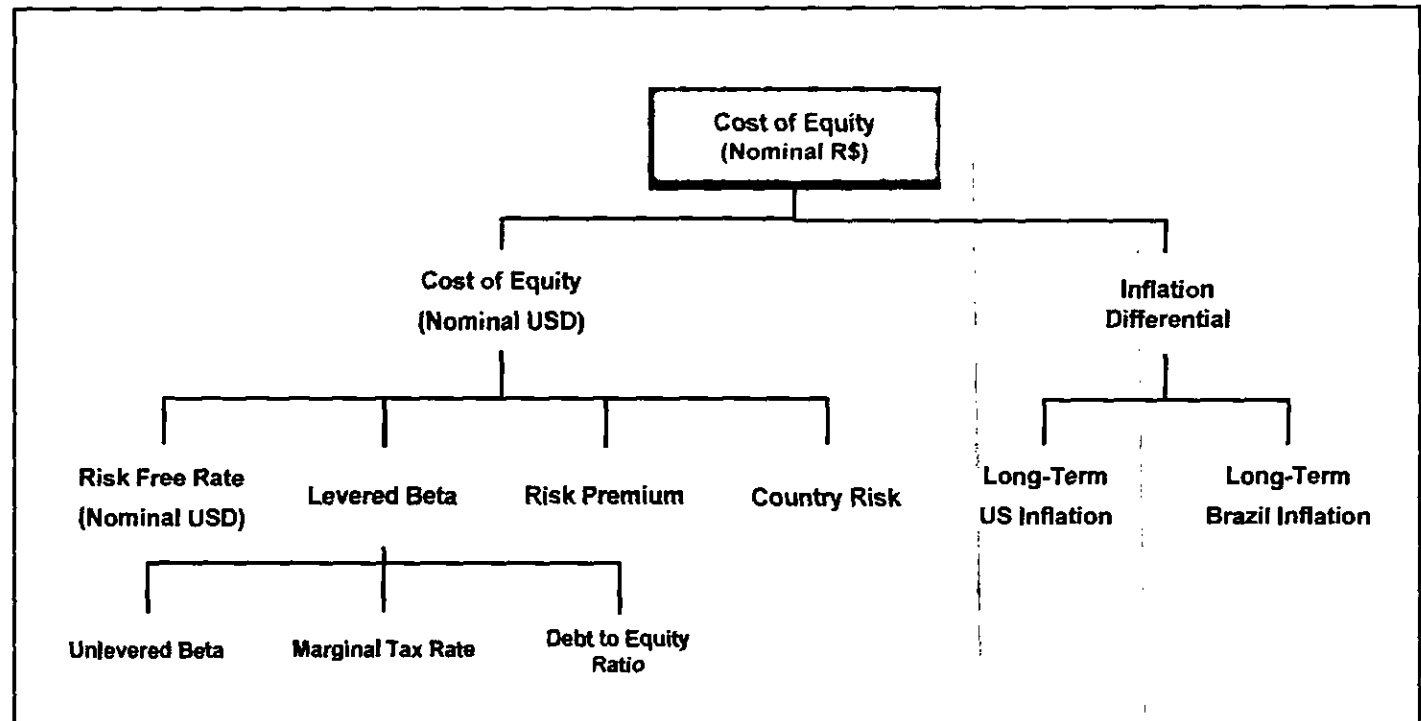
K_e Cost of Equity

R_f Risk Free Rate

β Levered Beta

R_m Market Risk Premium

Z Country Risk



9296



Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba I

Overview

- Parnaíba I plant is a the largest UTE in the Parnaíba complex, and comprises of four thermo generation turbines
- The asset has a 15 year PPA to supply energy for the regulated market in the A-5/2008 auctions
- Parnaíba I derives fixed revenues from the regulated market and variable revenues, established in the auctions according to their yearly dispatch orders from the government
- Parnaíba I has a long term supply contract with PGN to supply gas to the thermo plants which entails three distinct costs:
 - Gas (raw material) – Price established at the contract signature and adjusted according to Brazilian official inflation index (IPCA)
 - Fixed Lease Payments – Adjusted yearly according to past results and future projected cash flow to adjust the UTE's returns to 15%
 - Variable Lease Payments – calculated as the difference between net variable revenues and variable costs
- Other costs of the UTE are O&M, overhauling, R&D, regulatory fees, and costs related to energy unavailability

Main Operating Assumptions

Energy Source	Gas
Power Plant Capacity	675,2 MW
Commercial Operation Date	feb-13
Capacity Declared	660,0 MW
Capacity Sold in ACR	450 MWm
PPA Length	15 years
Inflexibility	0%
Base Fixed Revenue	112,50 R\$/MWh
Fuel Consumption	10,89 MMBtu/MWh
Fuel Costs	6,10 R\$/MMBtu
PPA Renovation	Yes – same conditions
Economic Life	30 years

Financing Assumptions

Debt Amount (as of December, 2014)	R\$720MM
Interest	69% of Debt: TJLP + 2% 31% of Debt : IPCA + 5%
Amortization Period	13 years
Amortization Start Year	2015



Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba I

Operating Metrics

	Unit	2016	2018	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Spot Market Price	R\$/MWh	44,39	47,47	50,36	53,01	55,71	58,54	61,51	64,63	67,90	71,34	74,96	78,76	82,76	86,95	91,36	95,99
ANEEL Fee	R\$/KW - year	1,95	2,09	2,21	2,33	2,45	2,57	2,70	2,84	2,96	3,13	3,29	3,46	3,64	3,82	4,01	4,22
CCEE Contribution	R\$/KW - year	0,11	0,12	0,12	0,13	0,14	0,14	0,15	0,16	0,17	0,17	0,18	0,19	0,20	0,21	0,22	0,23
TUST	R\$/KW - month	3,31	3,54	3,75	3,95	4,15	4,36	4,58	4,81	5,06	5,31	5,58	5,87	6,16	6,48	6,81	7,15
Fixed O&M	R\$ MM	48,82	47,72	50,41	53,03	55,72	58,55	61,51	64,63	67,91	71,35	74,97	78,77	82,77	86,96	91,37	96,00
Variable O&M	R\$/MWh	5,55	5,99	6,32	6,65	6,99	7,35	7,72	8,11	8,52	8,95	9,41	9,88	10,38	10,91	11,46	12,04
Overhauling	R\$ MM	12,47	12,91	183,50	13,74	14,45	15,19	15,96	16,78	17,61	39,92	19,45	20,43	21,47	22,56	23,70	24,90
ACR - Fixed Revenues	R\$/MWh	121,13	130,06	137,71	144,92	152,30	160,02	168,13	176,65	185,61	195,02	204,91	215,30	226,21	237,68	249,73	262,39
ACR - Ccomb (Fuel Index)	US\$/MMBtu	3,93	4,41	4,76	5,27	5,19	4,96	5,37	5,64	5,90	6,20	6,45	6,72	7,00	7,26	7,83	8,12
ACR - Co&m	R\$/MWh	10,97	11,77	12,47	13,12	13,79	14,49	15,22	15,99	16,80	17,65	18,55	19,49	20,48	21,52	22,61	23,75
ACL - Free Market Price	R\$/MWh	20,00	21,58	22,80	23,98	25,20	26,48	27,82	29,23	30,71	32,27	33,91	35,63	37,43	39,33	41,32	43,42
Fuel - CIF Plant Costs	R\$/MMBtu	6,49	7,01	7,40	7,79	8,18	8,60	9,03	9,49	9,97	10,48	11,01	11,57	12,16	12,77	13,42	14,10
Fuel - Fixed Lease Payments	R\$ MM	189,86	183,31	193,63	203,70	214,03	224,68	236,26	248,26	260,85	274,07	287,97	302,57	317,91	334,03	350,96	368,76
Fuel - Variable Lease Payments	R\$ MM	220,41	233,95	220,59	176,91	100,99	91,87	161,63	217,91	238,04	239,58	303,29	339,06	339,10	343,18	404,50	448,75
Insurance Cost	R\$ MM	9,89	10,52	11,11	11,69	12,28	12,91	13,56	14,25	14,97	15,73	16,53	17,36	18,25	19,17	20,14	21,16
PLD Dispatching	R\$/MWh	333,39	305,51	285,89	258,05	258,60	274,07	260,22	299,96	319,89	343,79	339,32	352,93	410,62	425,90	455,78	472,56

Energy Generation Metrics

	Unit	2016	2018	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Months in Operation	months	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Avg. Installed Capacity	MWm	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20	675,20
Availability	%	88%	90%	95%	95%	95%	91%	95%	95%	94%	89%	94%	95%	95%	91%	94%	94%
Real Internal Consumption	%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
Grid Losses	%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Average Internal Consumption	% - 60 months	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
Average Availability	% - 60 months	97%	92%	91%	91%	91%	94%	95%	97%	97%	97%	96%	96%	96%	96%	96%	97%
Expected Dispatch	%	100%	100%	89%	46%	28%	30%	40%	48%	47%	45%	49%	50%	45%	44%	45%	44%
Physical Guarantee	MWm	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60	466,60
Net Physical Guarantee	MWm	451,67	451,28	450,94	450,37	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79	449,79
Net FID	MWm	0,00	21,48	20,84	29,26	26,71	13,32	7,58	-0,05	-0,87	-0,65	5,53	3,14	3,58	3,50	6,86	1,69
Energy Traded in ACR	MWm	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Energy Traded in ACL	MWm	1,67	-20,21	-27,90	-28,89	-26,92	-13,53	-7,77	-0,16	0,66	0,45	-5,74	-3,34	-3,80	-3,71	-7,07	-1,60
Spot energy sold in ACR	%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Total Energy Dispatch	MWh	5,231.601	5,318.456	3,863.196	2,585.286	1,591.026	1,629.928	2,260.623	2,678.014	2,635.725	2,385.555	2,738.302	2,783.776	2,553.484	2,387.363	2,519.274	2,449.088
Energy Demanded in ACR	MWh	5,024.485	5,110.490	3,716.285	2,490.137	1,533.721	1,571.222	2,179.201	2,579.630	2,540.793	2,299.633	2,639.675	2,683.512	2,461.514	2,301.378	2,428.536	2,360.678
Energy sold/(bought) in ACL	MWh	14,661	(177,497)	(244,373)	(253,115)	(235,807)	(118,504)	(68,051)	(1,399)	5,804	3,931	(50,250)	(29,284)	(33,252)	(32,479)	(61,891)	(16,628)
ADOMP	MWh	5,387.239	5,406.770	3,711,995	2,489,819	1,534,314	1,835,701	2,183,157	2,586,480	2,550,431	2,451,298	2,654,071	2,687,868	2,489,322	2,403,984	2,442,286	2,376,948

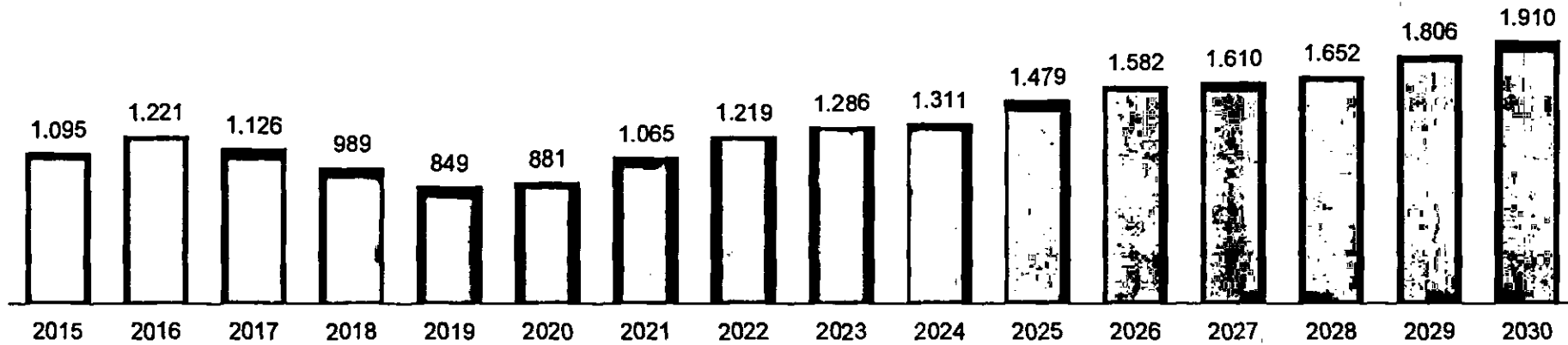
2028



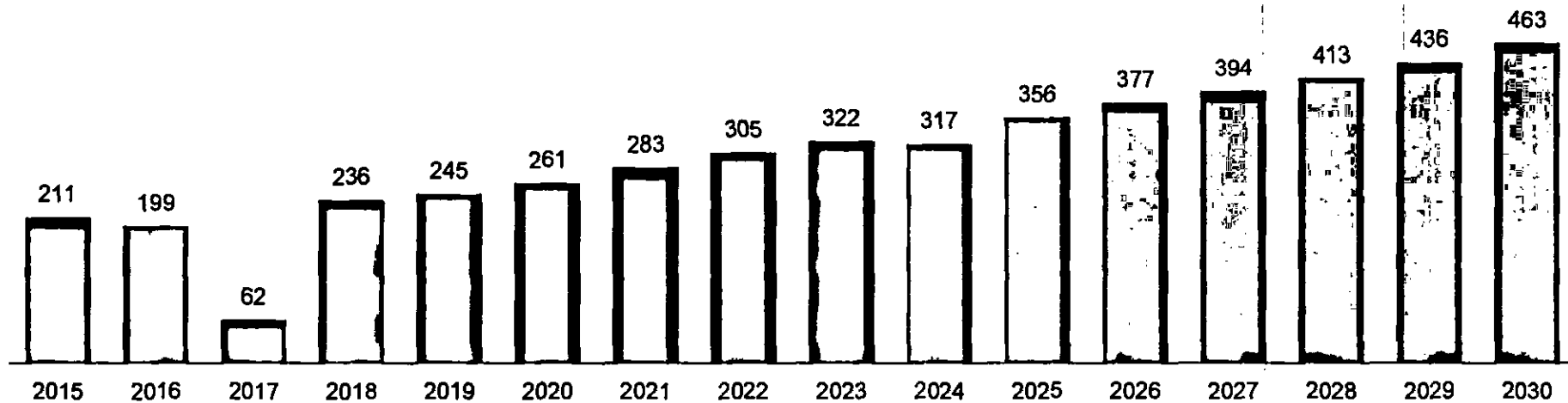
Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba I

Net Revenues (R\$ MM)



EBITDA (R\$ MM)



Source: Eneva

Handwritten signature

Valuation - Parnaíba I, III and IV



Parnaíba I

Cash Flows (R\$ MM)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EBT	99	97	(34)	145	158	179	206	232	254	254	297	323	345	366	389	417
Income Tax Paid	(2)	(2)	0	(5)	(6)	(7)	(9)	(14)	(17)	(102)	(117)	(126)	(133)	(140)	(148)	(158)
Depreciation and Amortization	46	46	46	46	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47
Changes in Working Capital	(4)	3	17	(26)	(3)	(2)	(1)	(1)	(1)	1	(3)	(2)	(2)	(2)	(1)	(2)
Other Non-Cash Items	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capex	(13)	(2)	(1)	(0)	(0)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Debt Raised	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Debt Paid	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(57)	(33)	0	0	0
Total	70	86	-28	103	138	159	186	207	225	143	167	185	223	270	286	303

Discount Rate	Source	Date
Cost of Equity	9,76%	
Risk Free Rate	2,37%	US Treasury - 10 Years, Avg. Last Twelve Months
Unlevered Beta	0,33x	Comparables 2 Year Unlevered Beta
Levered Beta	0,72x	
Risk Premium	6,96%	Ibbotson Yearbook 2014
Country Risk	2,38%	EMBI + Brazil, Last Twelve Months
Debt (Target)		
Equity / (Debt + Equity)	41,78%	Estimate Year End 2015
Debt / (Debt + Equity)	58,22%	Estimate Year End 2015
Inflation	3,02%	
Brazil	5,07%	Brazilian Central Bank Estimate
USA	1,99%	IMF Estimate
Cost of Capital		
Ke - US\$	9,76%	
Ke - R\$ Nominal	13,08%	

2300



Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba III

Sources

- Parnaíba III plant comprises of 2 thermo generation turbines
- The asset has a 15 year PPA to supply energy for the regulated market in the A-5/2008 auctions
- Parnaíba III derives fixed revenues from the regulated market and variable revenues, established in the auctions according to their yearly dispatch orders from the government
- Parnaíba III has a long term supply contract with PGN to supply gas to the thermo plants which entails three distinct costs:
 - Gas (raw material) – Price established at the contract signature and adjusted according to Brazilian official inflation index (IPCA)
 - Fixed Lease Payments – Adjusted yearly according to past results and future projected cash flow to adjust the UTE's returns to 15%
 - Variable Lease Payments – calculated as the difference between net variable revenues and variable costs
- Other costs of the UTE are O&M, overhauling, R&D, regulatory fees, and costs related to energy unavailability

Main Operating Assumptions

Energy Source	Gas
Power Plant Capacity	176,0 MW
Commercial Operation Date	out-13
Capacity Declared	176,0 MW
Capacity Sold in ACR	98 MWm
PPA Length	15 years
Inflexibility	0%
Base Fixed Revenue	114,71 R\$/MWh
Fuel Consumption	8,84 MMBtu/MWh
Fuel Costs	6,10 R\$/MMBtu
PPA Renovation	Yes – same conditions
Economic Life	30 years

Financing Assumptions

Debt Amount (as of December, 2014) ¹	R\$122MM
Interest	CDI + 3%
Amortization Period	10 years
Amortization Start Year	2015

Sources: Eneva

¹ Net Intercompany Credit, as of December 2014, of R\$ 34MM is not considered in the total debt amount



Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba III

Operating Metrics

	Unit	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Spot Market Price	R\$/MWh	63,06	67,45	71,54	75,31	79,15	83,17	87,38	91,81	96,47	101,38	106,50	111,90	117,57	123,53	129,80	136,38
ANEEL Fee	R\$/KW - year	1,95	2,09	2,21	2,33	2,45	2,57	2,70	2,84	2,98	3,13	3,29	3,46	3,64	3,82	4,01	4,22
CCEE Contribution	R\$/KW - year	0,11	0,12	0,12	0,13	0,14	0,14	0,15	0,16	0,17	0,17	0,16	0,19	0,20	0,21	0,22	0,23
TUST	R\$/KW - month	4,60	4,92	5,21	5,49	5,77	6,06	6,37	6,69	7,03	7,39	7,76	8,16	8,57	9,00	9,46	9,94
Fixed O&M	R\$ MM	2,68	3,05	3,22	3,39	3,56	3,75	3,93	4,13	4,34	4,56	4,80	5,04	5,29	5,56	5,84	6,14
Variable O&M	R\$/MWh	5,38	5,81	6,14	6,46	6,78	7,13	7,49	7,87	8,27	8,69	9,13	9,59	10,08	10,59	11,13	11,69
Overhauling	R\$ MM	3,45	3,57	3,64	3,80	3,99	4,20	4,43	4,63	4,87	5,12	5,37	5,65	5,93	6,23	6,55	6,88
ACR - Fixed Revenues	R\$/MWh	123,50	132,61	140,40	147,76	155,28	163,15	171,42	180,11	189,24	198,84	208,92	219,51	230,64	242,34	254,82	267,53
ACR - Comb (Fuel Index)	US\$/MMBtu	3,93	4,41	4,76	5,27	5,19	4,96	5,37	5,84	5,90	6,20	6,45	6,72	7,00	7,26	7,63	8,12
ACR - Co&m	R\$/MWh	172,96	185,71	196,63	206,94	217,47	228,49	240,08	252,25	265,04	278,47	292,59	307,43	323,01	339,39	356,60	374,68
ACL - Free Market Price	R\$/MWh	20,00	21,58	22,80	23,98	25,20	26,48	27,82	29,26	30,71	32,27	33,91	35,63	37,43	39,33	41,32	43,42
Fuel - CIF Plant Costs	R\$/MMBtu	6,48	6,87	7,40	7,79	8,18	8,60	9,03	9,49	9,97	10,48	11,01	11,57	12,16	12,77	13,42	14,10
Fuel - Fixed Lease Payments	R\$ MM	20,91	22,57	23,84	25,08	26,35	27,69	29,09	30,57	32,12	33,74	35,46	37,25	39,14	41,13	43,21	45,40
Fuel - Variable Lease Payments	R\$ MM	123,18	137,80	147,71	157,71	167,85	178,25	188,91	199,84	211,04	222,51	234,25	246,27	258,57	271,15	284,01	297,16
Insurance Cost	R\$ MM	2,45	2,61	2,76	2,90	3,05	3,20	3,37	3,54	3,72	3,90	4,10	4,31	4,53	4,76	5,00	5,25
PLD Dispatching	R\$/MWh	346,32	325,59	315,02	297,91	305,16	340,09	307,78	340,61	373,10	396,20	410,84	408,40	463,75	492,84	522,52	551,63

Energy Generation Metrics

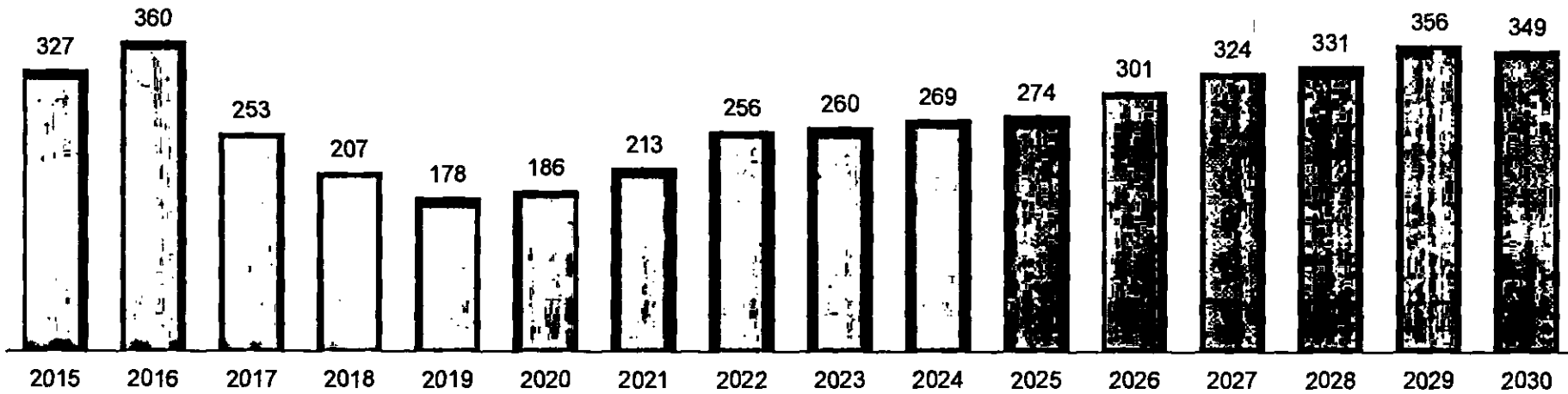
	Unit	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Months in Operation	months	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Avg. Installed Capacity	MWm	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00
Availability	%	92%	95%	90%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	91%	95%	95%	94%	94%	84%	89%
Real Internal Consumption	%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
Grid Losses	%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Average Internal Consumption	% - 60 months	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
Average Availability	% - 60 months	98%	91%	90%	89%	89%	95%	97%	97%	99%	99%	96%	96%	96%	96%	96%	96%
Expected Dispatch	%	100%	100%	56%	32%	18%	23%	32%	30%	30%	30%	27%	30%	30%	30%	31%	28%
Physical Guarantee	MWm	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80	101,80
Net Physical Guarantee	MWm	98,70	98,46	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26	98,26
Net FID	MWm	1,53	6,47	7,21	8,30	8,12	1,86	0,37	-0,39	-1,73	-1,73	-0,83	-0,72	-0,63	-0,62	-0,60	-1,33
Energy Traded in ACR	MWm	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00
Energy Traded in ACL	MWm	-0,63	-8,02	-6,94	-6,04	-7,86	-1,59	-0,10	0,65	2,00	2,00	1,09	0,98	0,89	0,88	0,87	1,60
Spot energy sold in ACR	%	98%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Total Energy Dispatch	MWh	1.414.045	1.470.405	767.882	461.012	264.519	261.391	331.900	474.062	437.842	421.459	389.967	436.380	462.380	434.198	456.353	385.957
Energy Demanded in ACR	MWh	1.355.167	1.412.728	739.218	443.804	254.645	251.634	319.511	456.366	421.496	405.727	375.410	422.018	445.120	417.991	439.318	371.550
Energy sold/(bought) in ACL	MWh	(7.236)	(52.854)	(60.821)	(70.390)	(68.820)	(13.972)	(807)	5.672	17.494	17.489	9.571	8.620	7.789	7.701	7.578	13.989
ADONP	MWh	1.433.533	1.441.079	800.989	453.594	260.396	257.396	326.965	467.393	431.994	432.594	385.195	433.194	457.194	429.594	451.794	405.594

Valuation - Parnaíba I, III and IV

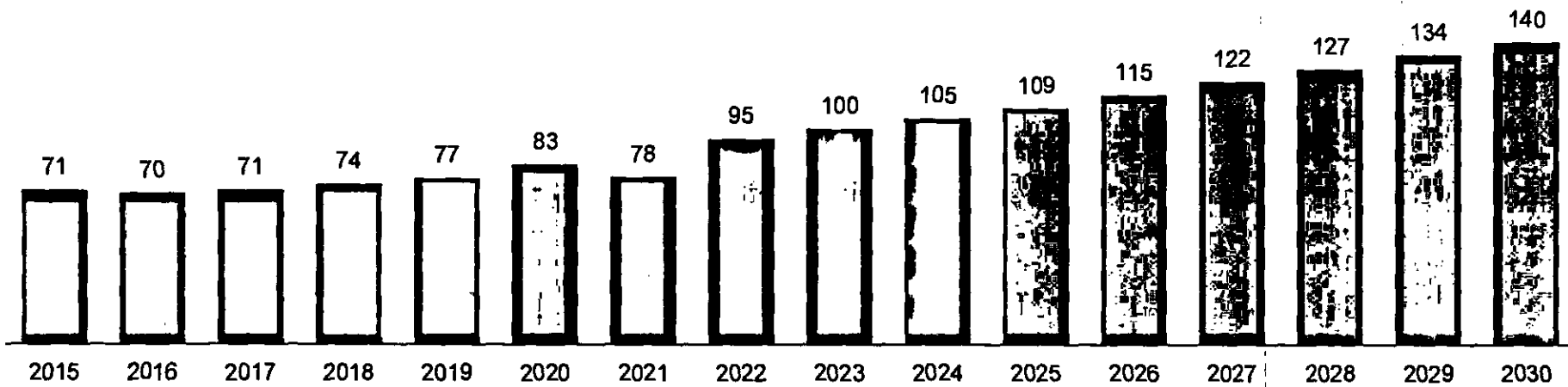


Parnaíba III

Net Revenues (R\$ MM)



EBITDA (R\$ MM)



Source: Eneva

2023

Valuation - Parnaíba I, III and IV



Parnaíba III

Projected Cash Flows (R\$ MM)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EBT	50	51	55	60	62	69	65	84	91	97	103	109	116	121	128	134
Income Tax Paid	(3)	(3)	(3)	(4)	(6)	(7)	(7)	(10)	(11)	(35)	(37)	(39)	(41)	(43)	(46)	(48)
Depreciation and Amortization	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Changes in Working Capital	8	1	(2)	(1)	(1)	(1)	1	(2)	(1)	(1)	(1)	(0)	(1)	(1)	(1)	(1)
Other Non-Cash Items	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capex	(6)	(0)	(0)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Debt Raised	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Debt Paid	(3)	(14)	(14)	4	3	(14)	(14)	(14)	(14)	(10)	0	0	0	0	0	0
Total	53	41	43	65	64	53	52	65	72	58	72	76	80	83	88	92

Discount Rate	Source	Date
Cost of Equity	8,34%	
Risk Free Rate	2,37%	US Treasury - 10 Years, Avg. Last Twelve Months
Unlevered Beta	0,33x	Comparables 2 Year Unlevered Beta
Levered Beta	0,51x	
Risk Premium	6,96%	Ibbotson Yearbook 2014
Country Risk	2,38%	EMBI + Brazil, Last Twelve Months
Debt (Target)		
Equity / (Debt + Equity)	60,19%	Estimate Year End 2015
Debt / (Debt + Equity)	39,81%	Estimate Year End 2015
Inflation	3,02%	
Brazil	5,07%	Brazilian Central Bank Estimate
USA	1,99%	IMF Estimate
Cost of Capital		
Ke - US\$	8,34%	
Ke - R\$ Nominal	11,61%	

Valuation - Parnaíba I, III and IV



Parnaíba IV

Sources

- Parnaíba IV plant comprises of 3 thermo generation turbines
- Parnaíba IV sells energy in the free market, and currently sells all of its energy for private company Kinross
- Parnaíba IV has a long term supply contract with PGN to supply gas to the thermo plants which entails the following cost:
 - Gas (raw material) – Price established at the contract signature and adjusted according to Brazilian official inflation index (IPCA)
- Other costs of the UTE are O&M, overhauling, R&D, regulatory fees, and costs related to energy unavailability

Main Operating Assumptions

Energy Source	Gas
Power Plant Capacity	56,3 MW
Commercial Operation Date	jan-14
Capacity Declared	53,4 MW
Capacity Sold in ACR	0MWm
PPA Length	NA
Inflexibility	NA
Base Fixed Revenue	NA
Fuel Consumption	7,57 MMBtu/MWh
Fuel Costs	7,52 R\$/MMBtu
PPA Renovation	Yes – same conditions
Economic Life	30 years

Financing Assumptions

Debt Amount (as of December, 2014) ¹	R\$153MM
Interest	104% CDI
Amortization Period	8 years
Amortization Start Year	2018



Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba IV

Operating Metrics

	Unit	2016	2016	2017	2016	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2028	2030
Spot Market Price	R\$/MWh	38,95	42,03	44,40	46,71	49,07	51,56	54,18	56,92	59,81	62,84	66,03	69,37	72,89	76,59	80,47	84,55
ANEEL Fee	R\$/KW - year	2,24	2,42	2,56	2,69	2,83	2,97	3,12	3,28	3,44	3,62	3,80	4,00	4,20	4,41	4,63	4,87
CCEE Contribution	R\$/KW - year	0,12	0,13	0,14	0,15	0,16	0,16	0,17	0,18	0,19	0,20	0,21	0,22	0,23	0,24	0,26	0,27
TUST	R\$/KW - month	4,94	5,33	5,63	5,92	6,22	6,54	6,87	7,22	7,58	7,97	8,37	8,80	9,24	9,71	10,20	10,72
Fixed O&M	R\$ MM	4,10	4,30	4,55	4,79	5,03	5,29	5,56	5,84	6,14	6,45	6,77	7,12	7,48	7,86	8,26	8,67
Variable O&M	R\$/MWh	4,39	4,71	4,99	5,25	5,52	5,80	6,09	6,40	6,72	7,07	7,42	7,80	8,20	8,61	9,05	9,51
Overhauling	R\$ MM	7,71	7,72	4,95	5,49	5,08	5,36	6,05	6,67	6,95	7,34	7,72	6,17	8,63	8,97	9,35	9,88
ACR - Fixed Revenues	R\$/MWh	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACR - Ccomb (Fuel Index)	US\$/MMBtu	3,93	4,41	4,76	5,27	5,19	4,96	5,37	5,64	5,90	6,20	6,45	6,72	7,00	7,26	7,63	8,12
ACR - Co&m	R\$/MWh	10,27	11,08	11,70	12,31	12,94	13,59	14,28	15,01	15,77	16,57	17,41	18,29	19,22	20,19	21,22	22,29
ACL - Free Market Price	R\$/MWh	148,06	159,79	163,79	177,56	186,57	196,02	205,96	216,41	227,38	238,90	251,02	263,74	277,12	291,17	305,93	321,44
Fuel - CIF Plant Costs	R\$/MMBtu	6,61	9,23	9,78	10,30	10,82	11,37	11,95	12,55	13,19	13,86	14,56	15,30	16,07	16,89	17,75	18,65
Fuel - Fixed Lease Payments	R\$ MM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fuel - Variable Lease Payments	R\$ MM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insurance Cost	R\$ MM	1,32	1,40	1,48	1,56	1,64	1,72	1,81	1,90	2,00	2,10	2,21	2,32	2,44	2,56	2,69	2,83
PLD Dispatching	R\$/MWh	314,07	275,47	260,43	218,07	201,63	217,72	223,05	257,22	275,91	291,03	296,68	312,73	340,10	354,20	381,83	396,29

Energy Generation Metrics

	Unit	2016	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2028	2030
Months in Operation	months	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Avg. Installed Capacity	MWm	56,28	56,28	56,28	56,28	56,28	56,28	56,28	56,28	56,28	56,28	56,28	56,28	56,28	56,28	56,28	56,28
Availability	%	87%	88%	89%	89%	89%	88%	87%	85%	87%	88%	85%	87%	87%	87%	87%	87%
Real Internal Consumption	%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Grid Losses	%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Average Internal Consumption	% - 80 months	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Average Availability	% - 80 months	91%	90%	89%	88%	87%	88%	89%	88%	88%	87%	87%	86%	87%	87%	87%	87%
Expected Dispatch	%	100%	100%	81%	85%	49%	50%	60%	68%	88%	65%	68%	87%	68%	67%	66%	64%
Physical Guarantee	MWm	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78	51,78
Net Physical Guarantee	MWm	47,07	46,57	46,37	45,74	45,15	45,84	45,95	45,84	45,48	45,21	45,16	44,87	44,90	45,05	45,08	44,88
Net FID	MWm	1,07	0,57	0,37	-0,28	-0,85	-0,18	-0,05	-0,16	-0,52	-0,79	-0,64	-1,13	-1,10	-0,95	-0,82	-1,12
Energy Traded in ACL	MWm	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00
Spot energy sold in ACR	%	2%	1%	1%	-1%	-2%	0%	0%	0%	-1%	-2%	-2%	-2%	-2%	-2%	-2%	-2%
Total Energy Dispatch	MWh	428.486	432.782	355.301	267.336	216.722	218.179	257.247	265.412	280.447	283.629	283.546	287.834	291.284	285.097	280.259	271.368
Energy Demanded in ACR	MWh	9.345	5.011	3.198	(2.296)	(7.453)	(1.378)	(460)	(1.419)	(4.545)	(6.940)	(7.329)	(9.805)	(9.666)	(8.312)	(8.058)	(9.826)
Energy sold/(bought) in ACL	MWh	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980	402.980
ADOMP	MWh	8.637	5.168	2.676	(1.547)	(3.792)	(715)	(285)	(662)	(3.060)	(4.644)	(5.108)	(6.850)	(6.778)	(5.707)	(5.447)	(6.439)

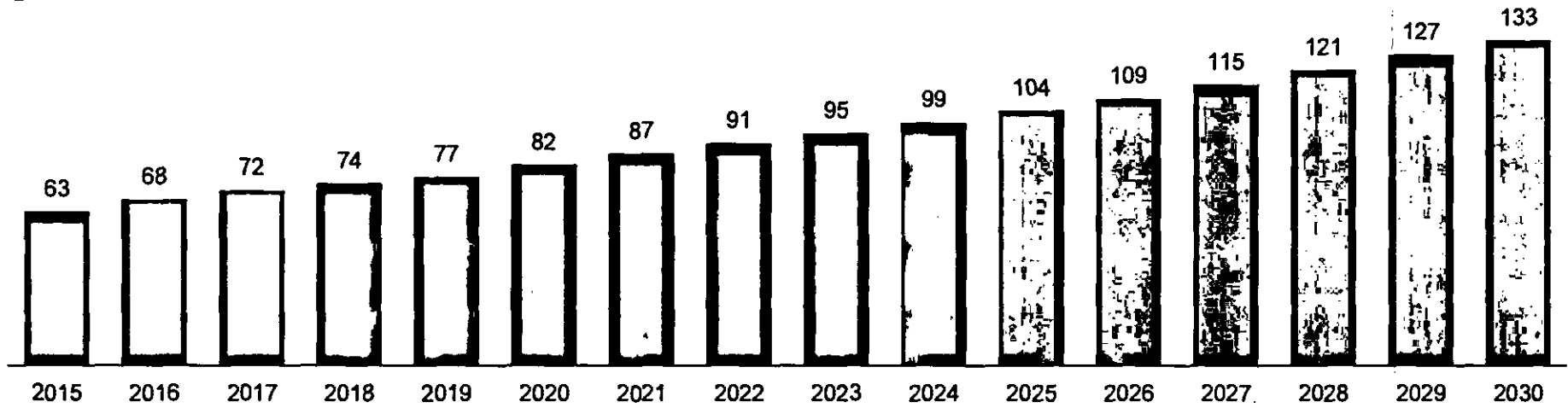
2020



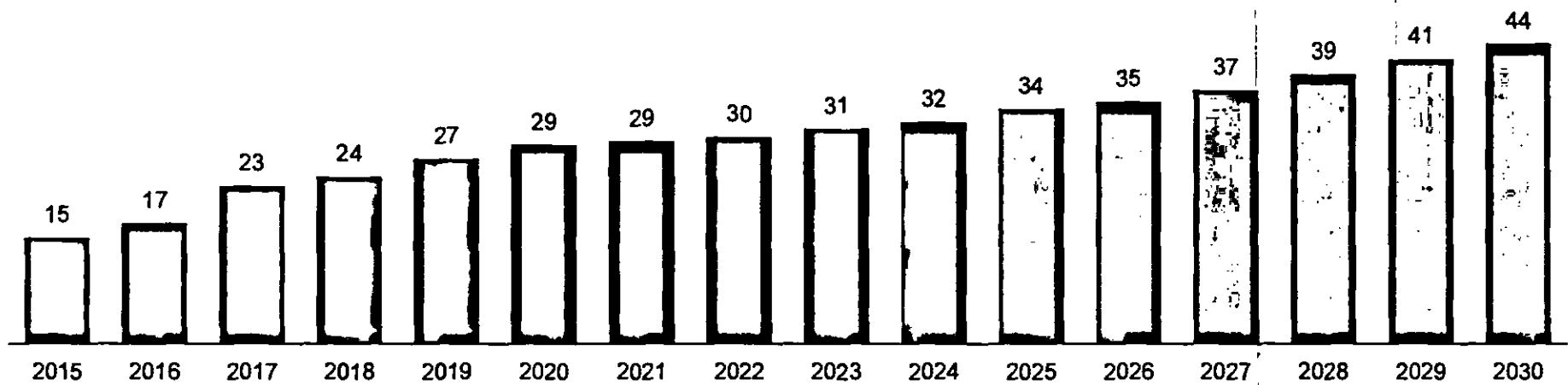
Valuation - Parnaíba I, III and IV

Parnaíba IV

Net Revenues (R\$ MM)



EBITDA (R\$ MM)



Source: Eneva

2307

Valuation - Parnaíba I, III and IV



Parnaíba IV

Projected Cash Flows (R\$ MM)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
EBT	(12)	(7)	(1)	2	6	10	12	15	18	22	26	29	30	33	35	37
Income Tax Paid	0	0	0	0	0	(0)	(0)	(0)	(1)	(3)	(8)	(8)	(9)	(9)	(12)	(15)
Depreciation and Amortization	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Changes in Working Capital	6	(0)	(1)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Other Non-Cash Items	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capex	(2)	(0)	(0)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Debt Raised	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Debt Paid	0	0	(0)	(18)	(18)	(16)	(19)	(21)	(24)	(25)	(12)	(0)	(0)	(0)	0	0
Total	-1	-1	5	-10	-6	0	0	0	0	0	13	27	28	30	29	29

Discount Rate	Source	Date
Cost of Equity	24,34%	
Risk Free Rate	2,37%	US Treasury - 10 Years, Avg. Last Twelve Months
Unlevered Beta	0,33x	Comparables 2 Year Unlevered Beta
Levered Beta	2,81x	
Risk Premium	6,96%	Ibbotson Yearbook 2014
Country Risk	2,38%	EMBI + Brazil, Last Twelve Months
Debt (Target)		
Equity / (Debt + Equity)	10,12%	Estimate Year End 2015
Debt / (Debt + Equity)	89,88%	Estimate Year End 2015
Inflation	3,02%	
Brazil	5,07%	Brazilian Central Bank Estimate
USA	1,99%	IMF Estimate
Cost of Capital		
Ke - US\$	24,34%	
Ke - R\$ Nominal	28,10%	

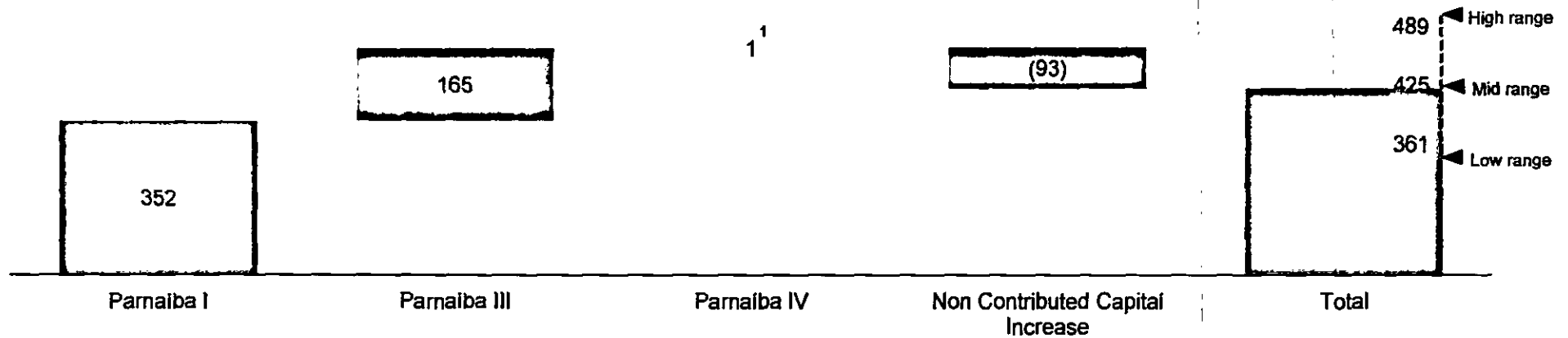
2308



Valuation - Parnaíba I, III and IV

Valuation Summary

Discounted Cash Flow



Market Comparable Multiples

Parnaíba I, III and IV	Multiple Range		EV		Equity Value		Equity Value Adjusted by Capital Increase	
2015 EBITDA (Trading Multiple)	8,00x	9,00x	713	803	489	578	396	485
2016 EBITDA (Trading Multiple)	6,50x	7,50x	558	643	333	419	240	326
2015 EBITDA (Transaction Multiple)	8,00x	10,00x	713	892	489	667	396	574

Source: Eneva

Note [1]: Parnaíba IV Projected Cash Flows discounted by Parnaíba I Cost of Equity (13.08%) result in an equity value of Petra stake of R\$16,23 MM

2305

Annex I

Multiples Database

2310

Multiples Database



Comparable Trading Statistics

Company March, 23rd/ 2015	# Total Shares (MM)	Share Price (US\$)	Market Cap (US\$ MM)	Debt/Equity	Net Debt (US\$ MM)	Enterprise Value (US\$ MM)	EBITDA		EV/EBITDA	
							2015	2016	2015	2016
AES Tietê S.A.	381	4,7	1.798,3	118,9	573,1	2.371,4	411,1	341,9	5,8x	6,9x
Cemig S.A.	1.258	3,9	4.893,6	74,8	3.867,9	8.761,5	1.155,6	1.092,0	7,6x	8,0x
CPFL Energia S.A.	962	6,0	5.800,9	189,4	5.279,0	11.079,9	1.243,7	1.386,6	8,9x	8,0x
CPFL Energias Renováveis S.A.	503	3,8	1.921,5	133,2	1.649,1	3.570,6	315,8	357,6	11,3x	10,0x
EDP - Energias do Brasil S.A.	476	3,2	1.513,7	51,1	952,4	2.466,1	499,0	574,6	4,9x	4,3x
Equatorial Energia S.A.	198	9,4	1.851,3	127,0	907,2	2.758,5	294,0	372,5	9,4x	7,4x
Renova Energia S.A.	106	8,4	889,3	113,4	846,5	1.735,9	117,7	159,7	14,8x	10,9x
Tractebel Energia S.A.	653	11,0	7.202,6	65,2	1.116,5	8.319,1	938,7	1.176,5	8,9x	7,1x
Eneva S.A.	840	0,1	50,4	241,6	1.973,4	2.023,8	326,6	0,0	6,2x	0,0x
Copel	274	10,8	2.961,9	35,1	1.826,6	4.471,0	892,6	1.057,4	5,4x	5,3x
Average Local GenCo's				115,0					8,3x	6,8x
Medium Local GenCo's				116,2					8,2x	7,2x

23/11

Multiples Database



Comparable Transaction Statistics

All Transactions Announced Date	Buyers/Investors	Target/Issuer	Total Transaction Value (US\$ M.M, Historical rate)	Percent Sought	Implied Enterprise Value/EBITDA	Country of Target
out-14	Gas Natural SDG SA (CATS:GAS)	Compañía General de Electricidad S.A. (SNSE:CGE)	6.611,0	54%	9,0x	Chile
abr-14	Energis S.A. (SNSE:ENERGIS)	Generandes Peru SA	413,0	39%	6,0x	Peru
mar-14	AES Gener S.A.	Empresa Electrica Guacolda S.A.	1.317,1	50%	12,0x	Chile
mai-13	Berkshire Hathaway Energy	NV Energy, Inc.	10.688,8	100%	8,9x	United States
dez-12	Toplofikatzia Pleven EAD	Toplofikatsia Rousse EAD	69,4	100%	12,5x	Bulgaria
abr-11	The AES Corporation	DPL Inc.	4.798,7	100%	7,7x	United States
jan-11	Duke Energy Corporation	Progress Energy Inc.	26.627,3	100%	8,3x	United States
dez-10	Capstone Infrastructure Corporation; Macquarie Infrastructure and Real Assets (Europe) Limited	Heat Operations and Heat Production Facilities	308,9	100%	7,4x	Sweeden
nov-10	Emera Incorporated	Light & Power Holdings Limited	91,9	42%	5,0x	Barbados
fev-10	FirstEnergy Corp.	Allegheny Energy, Inc.	9.291,0	100%	7,5x	United States
nov-09	Pacific Equity Partners	Energy Developments Ltd.	736,6	80%	7,2x	Australia
out-09	Grupo Argos S.A. ; Celsia SA ESP	Empresa de Energia del Pacifico S.A.	1.226,8	64%	7,5x	Colombia
set-08	The Kansai Electric Power Company, Incorporated ; Marubeni Corporation; Kyushu Electric Power Company, Incorporated; GDF SUEZ S.A.; Japan Bank For International Cooperation, Investment Arm	Senoko Energy Pte Ltd	2.769,0	100%	16,2x	Singapore
jul-08	Gas Natural SDG AS	Unión Fenosa, S.A.	11.810,5	45%	11,0x	Spain
Average			5.482,8	77%	9,0x	
Median			2.043,0	90%	8,0x	

23/12

Annex II

Parnaíba I, III and IV Overview



Parnaíba I, III and IV Overview

Parnaíba Complex Overview

- The Parnaíba Complex, located in Santo Antônio dos Lopes, Maranhão, is one of the largest thermal energy generation complexes in Brazil
- The Complex is formed by the thermal power plants Parnaíba I, Parnaíba II, Parnaíba III and Parnaíba IV
- Currently in operation, Parnaíba I (676 MW), Parnaíba III (178 MW) and Parnaíba IV (56 MW) are the energy suppliers to the National Grid (SIN)
- Using gas produced by Parnaíba Gás Natural, ENEVA is able to generate energy at low costs due to privileged logistics, to the enterprise's large scale and easy access to mains
- The Parnaíba Complex is certified to reach up to 3,722 MW

Parnaíba I

- Capacity: 676 MW
- Efficiency: 37%
- Fixed Revenues: R\$443 MM/year
- Unitary Variable Cost: R\$114/MWH
- Auction: A-5/2008



Parnaíba II

- Capacity: 517 MW
- Efficiency: 51%
- Fixed Revenues: R\$374MM/year
- Unitary Variable Cost: R\$59/MWH
- Auction: A-3/2011

Parnaíba III

- Capacity: 178 MW
- Efficiency: 38%
- Fixed Revenues: R\$98 MM/year
- Unitary Variable Cost: R\$160/MWH
- Auction: A-5/2008

Parnaíba IV

- Capacity: 56 MW
- Efficiency: 46%
- Fixed Revenues: R\$54 MM/year
- Unitary Variable Cost: R\$69/MWH
- Free Market

2024



Parnaíba I, III and IV Overview

Parnaíba I Income Statement

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Net Revenues	-	682.815	960.759
Costs	-	(594.048)	(824.570)
Gross profit	-	88.767	136.190
Operating Expenses	(15.736)	(11.997)	(18.770)
SG&A	(14.807)	(10.320)	(5.844)
Other expenses	(929)	(1.677)	(12.926)
EBIT	(15.736)	76.771	117.420
Net financial revenues (expenses)	(984)	(71.334)	(75.854)
Financial revenues	1	3.100	6.010
Financial expenses	(985)	(74.434)	(81.864)
EBT	(16.720)	5.436	41.566
Taxes	5.716	(5.284)	(5.604)
Net income (loss)	(11.004)	152	35.962

2315



Parnaíba I, III and IV Overview

Parnaíba I Balance Sheet

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Current Assets	85.229	158.288	206.355
Cash and cash equivalents	83.250	32.034	38.121
Accounts receivable	-	110.113	141.072
Inventory	-	4.236	7.480
Taxes recoverable	-	7.455	14.722
Prepaid expenses	1.706	4.086	4.960
Other credits	272	364	-
Non Current Assets	1.084.889	1.264.731	1.179.035
Taxes recoverable	5.141	520	1.323
Deferred taxes and social contribution	11.359	14.006	12.009
Prepaid expenses	1.844	257	1.356
Linked deposit	-	34.044	24.648
Related parties	-	1.906	1.344
Fixed assets	882.788	1.035.111	971.709
Intangible	183.758	178.887	166.647
Total Assets	1.170.118	1.423.019	1.385.390

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Current Liabilities	162.381	265.826	199.312
Suppliers	3.020	85.787	30.028
Loans and financing	150.759	149.663	142.438
Taxes and contributions payable	413	9.431	6.603
Wages and vacations payable	5.157	2.328	2.252
Energy reimbursement	-	15.739	-
Other accounts payable	3.032	2.878	17.991
Non current liabilities	677.593	910.569	715.373
Loans and financing	677.593	657.588	577.981
Deferred taxes and social contribution	-	4.187	7.117
Accounts payable to related parties	-	107.223	130.275
Advances for future capital increase	-	141.571	-
Equity	330.144	246.624	470.705
Capital	354.465	263.619	263.619
Accumulated losses	(24.321)	(16.995)	207.087
Total Liabilities + Equity	1.170.118	1.423.019	1.385.390

23/6



Parnaíba I, III and IV Overview

Parnaíba III Income Statement

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Net Revenues	-	198.299	244.861
Costs	-	(221.912)	(239.403)
Gross profit	-	(23.613)	5.458
Operating Expenses	(294)	(483)	(10.070)
Administrative	(294)	(483)	(10.070)
EBIT	(294)	(24.096)	(4.612)
Net financial revenues (expenses)	-	(4.790)	(10.660)
Financial revenues	-	3.811	9.021
Financial expenses	-	(8.601)	(19.681)
EBT	(294)	(28.886)	(15.272)
Taxes	-	9.821	5.109
Net income (loss)	(294)	(19.065)	(10.163)



Parnaíba I, III and IV Overview

Parnaíba III Balance Sheet

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Current Assets	67	162.075	71.320
Cash and cash equivalents	-	62.796	14.104
Accounts receivable	-	83.494	42.230
Taxes recoverable	-	10.528	9.873
Prepaid expenses	67	1.269	1.157
Derivative transactions	-	1.380	-
Other credits	-	2.609	3.956
Non Current Assets	-	166.267	267.864
Taxes recoverable	-	249	111
Deferred taxes and social contribution	-	9.821	86.218
Fixed assets	-	156.197	181.535
Total Assets	67	328.341	339.184

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Current Liabilities	13	149.710	164.106
Suppliers	13	28.253	33.716
Loans and financing	-	120.636	121.568
Taxes and contributions payable	-	39	-
Research & Development	-	549	-
Other accounts payable	-	233	8.822
Non current liabilities	7	38.591	38.001
Related parties	7	38.591	38.001
Equity	47	140.040	137.077
Capital	1.213	160.271	160.271
Accumulated losses	(1.166)	(20.231)	(23.194)
Total Liabilities + Equity	67	328.341	339.184

2318

Parnaíba I, III and IV Overview



Parnaíba IV

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Net Revenues	-	5.825	50.022
Costs	-	(3.244)	(32.549)
Gross profit	-	2.581	17.473
Operating Expenses	-	(632)	(1.311)
Administrative	-	(632)	(1.311)
EBIT	-	1.949	16.162
Net financial revenues (expenses)	12	3.416	(21.280)
Financial revenues	19	8.928	325
Financial expenses	(7)	(5.512)	(21.605)
EBT	(12)	5.365	(5.118)
Taxes	-	(1.800)	2.783
Net income (loss)	(12)	3.565	(2.335)

03/19



Parnaíba I, III and IV Overview

Parnaíba IV Balance Sheet

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Current Assets	1.596	29.035	14.270
Cash and cash equivalents	1.596	5.074	331
Accounts receivable	-	8.999	2.412
Taxes recoverable	-	11.755	10.698
Derivative transactions	-	3.105	-
Other credits	-	102	829
Non Current Assets	15.164	118.352	183.443
Taxes recoverable	3	74	22.200
Fixed assets	15.161	118.278	161.243
Total Assets	16.760	147.387	197.713

<i>R\$ thousand</i>	2012	2013	2014
Current Liabilities	1.532	83.602	5.658
Suppliers	-	7.888	1.797
Labour obligations	-	129	73
Tax obligations	23	437	3.718
Loans and financing	-	75.131	-
Transactions with related parties	1.509	-	0
Other liabilities	-	17	70
Non current liabilities	-	44.271	174.877
Deferred taxes and social contributions	-	1.048	1.580
Transactions with related parties	-	43.223	173.297
Equity	15.228	19.514	17.178
Capital	15.216	15.936	15.936
Earnings reserve	12	3.578	1.242
Total Liabilities + Equity	16.760	147.387	197.713

Contacts



Corrado Varoli
cvaroli@g5evercore.com
+55 11 3014 6868

Marcelo Lajchter
malajchter@g5evercore.com
+55 21 3205 9180

Graciema Bertoletti
graciema.beretoletti@g5evercore.com
+55 11 3014 6846

Arthur Horta
ahorta@g5evercore.com
+55 11 3165 4600

Manuela Albuquerque Silveira
msilveira@g5evercore.com
+55 11 3165 7005

Sao Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3311 – 10th Floor
04538 133 - Itaim Bibi
+55 11 3014 6868

Rio de Janeiro
Av. Borges de Medeiros, 633 – Room 202
22430 042 - Leblon
+55 21 3205 9180

www.g5evercore.com

3325



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 15 .04 2015 JUNTO A ESF. 4
AUTOS a petições

h

Administradora Judicial
FA - Reorganização

Deloitte Touche Tohmatsu
Consultoras Ltda
Alexandre Dumas, 1981
Chácara Santo Antônio
04717-908 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5188-1091
+ 55 (21) 3981-0501
ajgeradora@deloitte.com

**EXMO. SRO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*J-ve em autos.
Linha da certidão
quantal pelo AJ, o
qual deveria ser
obtido na certidão
de ACC.*

e 15/04/15

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. ("DELOITTE"), administradora judicial nomeada por esse MM. Juízo nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a publicação de edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores, em 1ª convocação para o dia 16 de abril de 2015, e 2ª convocação para o dia 30 de abril de 2015, expor e ao final requerer o que segue:

Wm

A. ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. Conforme indicado no edital de convocação, a AGC das Recuperandas serão realizadas no Auditório Principal do Edifício da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, localizado na Praça XV de Novembro, 20, térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ. O credenciamento para participação na AGC terá início às 08h e encerramento às 09h, quando apurar-se-á o quórum para sua instalação.

2. Por conta de limitação de espaço no local disponibilizado para a realização da AGC, será permitido o ingresso do credor com dois acompanhantes. Havendo disponibilidade de espaço, depois de acomodados os credores, a Administradora Judicial poderá destinar uma área para ouvintes.

3. A Administradora Judicial informa que utilizará a relação de credores elaborada pela Administradora Judicial e publicada no Diário Oficial de 31 de março de 2015, na forma do art. 7º, §2º da Lei n. 11.101/2005, constante das fls. 1361/1364.

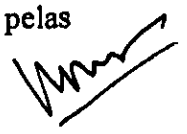
4. A votação do plano será feita de forma consolidada, ou seja, não haverá votação individualizada por empresa em recuperação judicial, uma vez que o plano de recuperação apresentado no autos é único para todas as Recuperandas.

B. PARTES RELACIONADAS

5. Em observância ao art. 43 da Lei n. 11.101/2005, são partes relacionadas das Recuperandas e, por isso, não terão direito de voto nas deliberações assembleares, bem como não serão computados para fins de verificação de quórum, as seguintes sociedades:

- 1) E.ON Brasil Energia Ltda.;
- 2) E.ON E&P Norge AS;
- 3) E.ON International;
- 4) Six Automação S.A.

6. Adicionalmente, são partes relacionadas as sociedades constantes do instrumento de conciliação em anexo (documento 01), já apresentado perante esse MM. Juízo pelas Recuperandas.



7. Por fim, em entendimentos havidos com a Administradora Judicial, as Recuperandas concordaram com as listas de partes relacionadas acima mencionadas.

C. CRÉDITOS SUPOSTAMENTE NÃO MODIFICADOS PELO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

8. De acordo com a cláusula 7.5 do Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas não pretendem alterar o valor ou as condições originais do pagamento de créditos decorrentes de operações contraídas diretamente pelas subsidiárias das Recuperandas sediadas no Brasil, por meio de operações nas quais as Recuperandas figuram como fiadoras, avalistas, devedoras solidárias ou de qualquer outra forma coobrigadas ao pagamento da dívida contraída diretamente por uma de suas subsidiárias sediadas no Brasil. Diante disso, em atenção ao art. 45, §3º da Lei n. 11.101/2005, os credores nestas condições não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação da AGC.

D. REQUERIMENTO FORMULADO PELO CREDOR TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

9. Às fls. 1566/1592, a credora Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A. ("Tivit") informou ter incorporado a também credora Synapsis Brasil S.A. ("Synapsis"), ambas listadas na Relação de Credores elaborada por esta Administradora Judicial, pelo que requer a unificação de seus créditos e conseguinte participação em Assembleia Geral de Credores na proporção da soma dos créditos de ambas as credoras: R\$ 263.902,06 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e dois reais e seis centavos). Assim, embora o pleito da Tivit não tenha sido apreciado por esse MM. Juízo - e, portanto a Relação de Credores não tenha sido alterada - ante a regularidade da documentação apresentada, que comprovou referida incorporação (documento 02), esta Administradora Judicial considerará, para fins de AGC, com direto a voz e voto, a credora Tivit na proporção da soma dos créditos unificados, ou seja, na quantia R\$ 263.902,06 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e dois reais e seis centavos), com a exclusão do direito a voz e voto da credora Synapsis.

E. DECISÃO PROFERIDA POR ESSE MM. JUÍZO NOS AUTOS DA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO N. 0143904-51.2015.8.19.0001

10. Em decisão proferida no dia 14 de abril de 2015, nos autos da impugnação de crédito apresentada pelo credor Veirano Advogados Associados S.A. ("Veirano"), da qual a

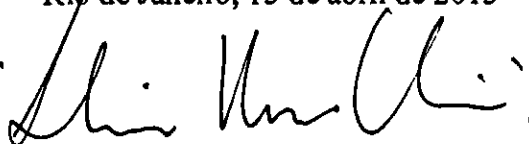
Administradora Judicial declara sua ciência, foi deferida a colheita de voto em separado deste credor no que tange à quantia controversa, isto é, a diferença entre o valor listado na Relação de Credores e o valor pleiteado em impugnação. Assim, considerando-se que o Veirano foi listado na Relação de Credores como credor da quantia de R\$ 1.248,30 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), e pretende a majoração do valor para R\$ 62.166,01 (sessenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e um centavo), a Administradora Judicial considerará, para fins de colheita em separado do voto, o valor de R\$ 60.917,71 (sessenta mil novecentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

F. CONCLUSÕES E REQUERIMENTOS

11. Ante o exposto, requer a Administradora Judicial sejam homologados por esse. MM. Juízo os critérios expostos.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2015



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias



CARLOS ALBERTO VASCONCELOS

OAB/RJ140.759

DOC 1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO	CLAIMS SETTLEMENT AGREEMENT
<p>De um lado:</p> <p><u>Eneva S.A., em recuperação judicial</u>, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9ª andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903, inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21; e <u>Eneva Participações S.A., em recuperação judicial</u>, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9ª andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903, inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27 (em conjunto denominadas "<u>Eneva</u>").</p>	<p>On one side:</p> <p><u>Eneva S.A., em recuperação judicial</u>, a corporation with head office at Praia do Flamengo, 66, 9th floor, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, Zipcode 22.210-903, CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21; and <u>Eneva Participações S.A., em recuperação judicial</u>, corporation with head office at Praia do Flamengo, 66, 9th floor, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, Zipcode 22.210-903, CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27 (jointly referred to as "<u>Eneva</u>").</p>
<p>De outro lado:</p> <p><u>E.ON SE</u>, sociedade com sede na Alemanha, na E.ON-Platz 1, 40479 Dusseldorf; <u>E.ON Produzione S.P.A.</u>, sociedade com sede na Itália, na Via Valnerina 9, 05100 Terni; <u>E.ON Human Resources International GmbH</u>, sociedade com sede na Alemanha, em Tresckowstr. 5, 30457 Hannover; <u>E.ON Technologies GmbH</u> (anteriormente denominada "E.ON New Build & Technology GmbH"), sociedade com sede na Alemanha, em Alexander-von-Humboldt-Str. 1, 45896 Gelsenkirchen; e <u>E.ON do Brasil Energia Ltda.</u>, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n 03.729, 5º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.162.162/0001-05 (as sociedades listadas e qualificadas acima em conjunto denominadas "<u>Sociedades E.ON</u>" e, quando referida juntamente com a Eneva, simplesmente "<u>Partes</u>").</p>	<p>On the other side:</p> <p><u>E.ON SE</u>, a company with head office in Germany, at E.ON-Platz 1, 40479 Dusseldorf; <u>E.ON Produzione S.P.A.</u>, a company with head office in Italy, at Via Valnerina 9, 05100 Terni; <u>E.ON Human Resources International GmbH</u>, a company with head office in Germany, at Tresckowstr. 5, 30457, Hannover; <u>E.ON Technologies GmbH</u> (formerly known as "E.ON New Build & Technology GmbH"), a company with head office in Germany, at Alexander-von-Humboldt-Str. 1, 45896 Gelsenkirchen and <u>E.ON do Brasil Energia Ltda.</u>, a company with head office in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 5th floor, ZIP Code 04538-133, enrolled with CNPJ/MF under No. 12.162.162/0001-05 (all entities listed above jointly referred to as "<u>E.ON Companies</u>" and, when addressed together with Eneva, simply "<u>Parties</u>")</p>

1. Rhm

<p>Considerando que:</p> <p>(i) A Eneva encontra-se no regime de Recuperação Judicial previsto pela Lei Federal nº 11.101/2005, cujo processo tramita perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001);</p> <p>(ii) As Sociedades E.ON prestaram serviços à Eneva anteriormente à data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.</p> <p>(iii) Existem créditos quirografários em favor das Sociedades E.ON vencidos e vinctos nesta data, que decorrem desses serviços e que não foram pagos pela Eneva em vista da sua momentânea situação de crise econômico-financeira.</p> <p>(iv) As Sociedades E.ON possuem créditos quirografários anteriores à data do pedido de Recuperação Judicial (portanto, créditos concursais, nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005). Embora reconheça as Sociedades E.ON como suas credoras concursais, titulares de créditos quirografários, a Eneva por um equívoco não indicou todas as Sociedades E.ON na sua lista de credores que instruiu o pedido de Recuperação Judicial.</p> <p>(v) A Eneva apresentou seu Plano de Recuperação Judicial, que contém previsão no sentido de que os créditos concursais serão pagos nas condições apresentadas no Plano;</p>	<p>Whereas:</p> <p>(i) Eneva is under judicial reorganization proceeding as provided by the Brazilian Federal Law No. 11,101/2005, before the 4th Corporate Court of Rio de Janeiro (Proceeding No. 0474961-48.2014.8.19.0001);</p> <p>(ii) The E.ON Companies provided services to Eneva prior to the date of filing for Judicial Reorganization.</p> <p>(iii) The E.ON Companies have unsecured claims against Eneva due or overdue as of this date arisen from those services that Eneva has not accomplished with due to its temporary financial crisis.</p> <p>(iv) The E.ON Companies have unsecured claims prior to the date of filing for Judicial Reorganization (pre-petition claims, pursuant to Article 49 of Brazilian Law No. 11,101/2005). Although Eneva recognizes the E.ON Companies as creditors subject to the Judicial Reorganization, holding unsecured claims, Eneva has mistakenly not included them all in its List of Creditors.</p> <p>(v) Eneva presented its Judicial Reorganization Plan, which provides for that the pre-petition claims shall be paid in accordance with the conditions set forth in the Plan;</p>
---	---

Rm

(vi) As Partes têm interesse em conciliar sobre os valores dos créditos quirografários das Sociedades E.ON que estão sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos abaixo.

As Partes resolvem celebrar este Instrumento Particular de Conciliação de Valores de Crédito ("Instrumento Particular de Conciliação"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto:

1.1. Com base na documentação que integra o Anexo I deste Instrumento Particular de Conciliação, as Partes reconhecem que o Quadro de Credores modificado pela Administradora Judicial deverá contemplar os seguintes créditos quirografários na Classe III de credores, independentemente de terem ou não sido listados anteriormente:

(i) € 191.677,10 (cento e noventa e um mil, seiscentos e setenta e sete euros e dez centavos), em favor da E.ON Produzione S.P.A., devidos por Eneva S.A.;

(ii) € 345.857,43 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e três centavos), em favor da E.ON Human Resources International GmbH, devidos por Eneva Participações S.A.;

(iii) € 274.805,98 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinco euros e noventa e oito centavos), em favor da E.ON Technologies GmbH (anteriormente E.ON New Build & Technology GmbH),

(vi) The Parties wish to settle the E.ON Companies' unsecured claims subject to the Judicial Reorganization proceeding, according to the terms hereunder.

The Parties decide to execute this Claims Settlement Agreement, pursuant to the following clauses and conditions:

1. Object:

1.1. Based upon the documents attached as Exhibit I of this Claims Settlement Agreement, the Parties acknowledge that the List of Creditors modified by the Trustee shall contemplate the following unsecured claims in Class III of Creditors, regardless of whether or not they have been previously listed:

(i) € 191,677.10 (one hundred ninety one thousand, six hundred e seventy seven euros and ten cents) on behalf of E.ON Produzione S.P.A., due by Eneva S.A.;

(ii) € 345,857.43 (three hundred forty five thousand, eight hundred fifty seven euros and forty three cents), on behalf of E.ON Human Resources International GmbH, due by Eneva Participações S.A.;

(iii) € 274,805.98 (two hundred seventy four thousand, eight hundred and five euros, ninety-eight cents), on behalf of E.ON Technologies GmbH (formerly E.ON New Build & Technology GmbH), due by

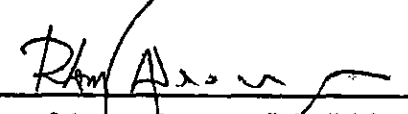
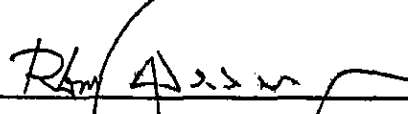
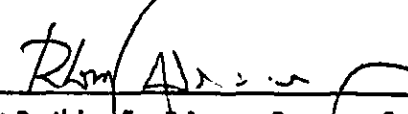
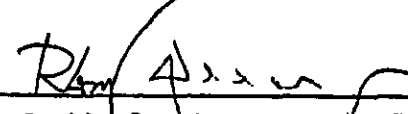
1. Rm


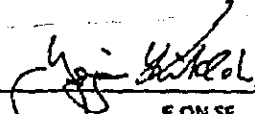
devidos por Eneva Participações S.A.;	Eneva Participações S.A.;
<p>(iv) NOK 2.696.485,60 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco coroas norueguesas e sessenta centavos) em favor da E.ON E&P Norge AS, devidos por Eneva S.A.; e</p>	<p>(iv) NOK 2.696.485,60 (two million six hundred ninety-six thousand and four hundred eighty-five NOK and sixty cents), on behalf of E.ON E&P Norge AS, due by Eneva S.A.; and</p>
<p>(v) <u>R\$ 3.094.952,00</u> (três milhões, noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais) em favor da E.ON do Brasil Energia Ltda., devidos por Eneva Participações S.A.</p>	<p>(v) <u>R\$ 3.094.952,00</u> (three million, ninety four thousand, nine hundred fifty two reais) in favor of E.ON do Brasil Energia Ltda., due by Eneva Participações S.A.</p>
<p>1.2. Com base na documentação que integra o <u>Anexo I</u> deste Instrumento Particular de Conciliação, as Partes reconhecem que o crédito quirografários atualmente atribuído à <u>E.ON SE</u>, devido pela Eneva Participações S.A., no valor de € 2.780.343,11 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos quarenta e três euros e onze centavos), corresponde, na realidade, a <u>€ 609.566,30</u> (seiscentos e nove mil e quinhentos sessenta e seis euros, e trinta centavos).</p>	<p>1.2. According to the documentation attached as <u>Exhibit I</u> of this Claims Settlement Agreement, the Parties acknowledges that the unsecured claim of <u>E.ON SE</u>, due by Eneva Participações S.A., in the amount of € 2,780,343.11 (two million, seven hundred and eighty thousand, three hundred and forty three euros and eleven cents) actually corresponds to <u>€ 609.566.30</u> (six hundred nine thousand, five hundred sixty six and thirty cents euros, and thirty cents).</p>
<p>1.3. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do Quadro de Credores, a fim de que passe a estar listado em favor das Sociedades E.ON os respectivos créditos indicados acima na Classe III como créditos quirografários.</p>	<p>1.3. Consequently, the Parties acknowledge the modification of the List of Creditors in order to include the respective claims on behalf of the E.ON Companies described above in Class III of Creditors as unsecured claims.</p>
<p>1.4. A Eneva reconhece que os Créditos foram considerados nas premissas e projeções econômicas que subsidiam as condições de pagamento propostas no Plano.</p>	<p>1.4. Eneva hereby acknowledges that the Credits have been considered in the assumptions and economic projections which sustain the payment conditions proposed in the Plan.</p>

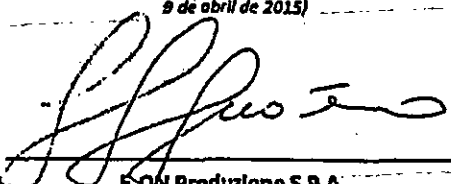
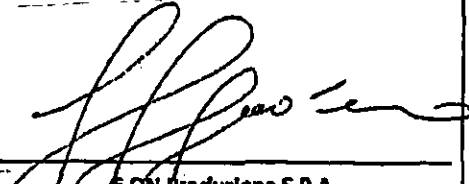
Dm

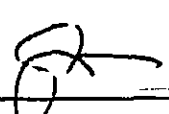
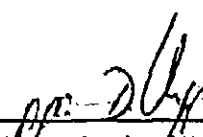
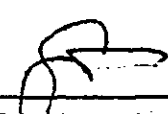
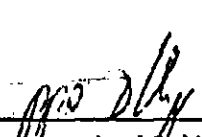
<p><u>2. Pagamento:</u></p> <p>2.1. —O pagamento dos créditos quirografários das Sociedades E.ON acima será realizado estritamente de acordo com os termos e condições apresentados no Plano de Recuperação Judicial e não deverão ser tratados como créditos retardatários.</p> <p>2.2 A realização dos pagamentos em favor das Sociedades E.ON em conformidade com as disposições dos Planos de Recuperação Judicial implicará automaticamente a outorga, em favor da Eneva, da mais ampla, plena, geral, Irrestrita, Irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito das Sociedades E.ON cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, incluindo, sem limitação, quaisquer juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.</p>	<p><u>2. Payment:</u></p> <p>2.1. Payment of E.ON Companies' unsecured claims described above shall be made strictly in accordance with the terms and conditions set forth in the Judicial Reorganization Plan and shall not be treated as late credits.</p> <p>2.2 Payments made to the E.ON Companies pursuant to the Judicial Reorganization Plan of Eneva will automatically result in the full, irrevocable and irreversible release, in favor of Eneva, of any and all E.ON Companies' claims of any kind or nature whose triggering events occurred prior to the date of filing for Judicial Reorganization, including without limitation, including interest, inflation adjustment, penalties, fines and indemnifications.</p>
<p><u>3. Disposições Finais:</u></p> <p>3.1 Este Instrumento Particular de Conciliação deverá ser Interpretado e executado em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial da Eneva e da legislação aplicável.</p> <p>3.2 Este Instrumento Particular de Conciliação obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de Instrumento próprio por todas as Partes.</p> <p>3.3 Cada Parte arcará com as despesas e honorários de seus respectivos advogados.</p>	<p><u>3. Miscellaneous:</u></p> <p>3.1 This Claims Settlement Agreement shall be construed and enforced according with the dispositions of the Judicial Reorganization Plan of Eneva and of the applicable law.</p> <p>3.2 This Claims Settlement Agreement commits the signatory Parties and their respective successors and assigns, and shall only be amended by means of a written agreement executed by all of the Parties.</p> <p>3.3 Each Party shall bear their respective expenses and attorney fees.</p>


1. 

<p>3.4 Durante o processamento da Recuperação Judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste Instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da Recuperação Judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis do Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro foro.</p>	<p>3.4 During the period of Judicial Reorganization proceeding, any controversy or litigation arisen from or related to this Claims Settlement Agreement shall be solved before the Judicial Reorganization Court. Once the Judicial Reorganization proceeding is finished, any controversy or litigation will be solved exclusively before one of the Civil Courts of Rio de Janeiro, with the exclusion of any other competent Court.</p>
<p>3.5 Eventuais despesas processuais decorrentes das alterações ao Quadro de Credores serão rateadas em iguais proporções pelas Sociedades E.ON e pela Eneva.</p>	<p>3.5 Any expense caused by the modification of the List of Creditors shall be born in equal proportion by the E.ON Companies and by Eneva.</p>
<p>3.6 Este Instrumento Particular de Conciliação é firmado nos idiomas Inglês e português. No caso de qualquer inconsistência, a versão em português prevalecerá.</p>	<p>3.6 This Claims Settlement Agreement is executed in both English and Portuguese languages. In the event of any inconsistency, the Portuguese language version shall prevail.</p>
<p>E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.</p>	<p>Therefore, the Parties execute this Claims Settlement Agreement in two identical copies, in the presence of the witnesses qualified below.</p>
<p>Rio de Janeiro, 9 de abril de 2015.</p>	<p>Rio de Janeiro, April 9, 2015.</p>
<p> Eneva S.A. – em Recuperação Judicial</p>	<p> Eneva S.A. – em Recuperação Judicial</p>
<p>Por/By: Título/Position:</p>	<p>Por/By: Título/Position:</p>
<p> Eneva Participações S.A. – em Recuperação Judicial</p>	<p> Eneva Participações S.A. – em Recuperação Judicial</p>
<p>Por/By: Título/Position:</p>	<p>Por/By: Título/Position:</p>
<p>(o restante das assinaturas seguem nas próximas páginas)</p>	<p>(the remainder of the signatures follow on the next pages)</p>

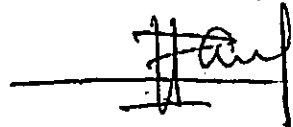
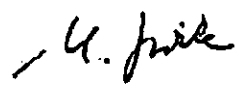

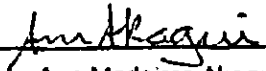
<p>(Continuação da página de assinaturas do Instrumento Particular de Condição de Valores de Crédito datado de 9 de abril de 2015)</p>	<p>(Remainder of the signature pages of the Claim Settlement Agreement dated 9 april 2015)</p>
<p> E.ON SE Por/By: Título/Position: PAULO PAUL CASSALINI AUTHORIZED SIGNATORY E.ON SE</p>	<p> E.ON SE Por/By: Título/Position: JORGE LUIZ MEMBER OF THE BOARD OF MANAGEMENT E.ON SE</p>

<p>(Continuação da página de assinaturas do Instrumento Particular de Conciliação de Valores de Crédito datado de 9 de abril de 2015)</p>  <p>E.ON Produzione S.P.A. Por/By: Salvatore SIGNORIELLO Título/Position: C. E. O.</p>	<p>(Remainder of the signature pages of the Claim Settlement Agreement dated 9 april 2015)</p>  <p>E.ON Produzione S.P.A. Por/By: Salvatore SIGNORIELLO Título/Position: C. E. O.</p>
---	---

<p>(Continuação da página de assinaturas do Instrumento Particular de Conciliação de Valores de Crédito datado de 9 de abril de 2015)</p>	<p>(Remainder of the signature pages of the Claim Settlement Agreement dated 9 april 2015)</p>
<p> pp.  E.ON Human Resources International GmbH Por/By: G. RAUNE KRIPPER Título/Position: Managing Director / Proxy holder</p>	<p> pp.  E.ON Human Resources International GmbH Por/By: G. RAUNE KRIPPER Título/Position: Managing Director / Proxy holder</p>

<p>(Continuação da página de assinaturas do Instrumento Particular de Condição de Valores de Crédito datado de 9 de abril de 2015)</p>	<p>(Remainder of the signature pages of the Credit Settlement Agreement dated 9 April 2015)</p>
<p>E.ON Technologies GmbH (anteriormente denominada E.ON New Build & Technology GmbH) Por/By: Título/Position:</p>	<p> E.ON Technologies GmbH (formerly known as E.ON New Build & Technology GmbH) Por/By: THOMAS KUNZ Título/Position: HEAD OF ACCOUNT MANAGEMENT</p> <hr/> <p>PERBY. WOLFGANG SCHNEIDER Título/Position: HEAD OF REGIONAL MANAGEMENT</p>

<p>(Continuação da página de assinaturas do instrumento Particular de Condição de Valores de Crédito data da de 9 de abril de 2015)</p>	<p>(Remainder of the signature pages of the Claim Settlement Agreement dated 9 april 2015)</p>
<p>E.ON E&P Norge AS Por/By: Título/Position:</p>	<p><i>Harald H. H. H.</i> E.ON E&P Norge AS Por/By: <i>Harald H. H. H.</i> Título/Position: <i>Managing Director</i></p>

<p>(Continuação do página de assinaturas do Instrumento Particular de Condição de Valores de Crédito datada de 9 de abril de 2015)</p> 	<p>(Remainder of the signature pages of the Claim Settlement Agreement dated 9 April 2015)</p> 
<p>E.ON Brasil Energia Ltda. Por/By: FRANCISCO RAQUEL Titulo/Position: DIRETOR FINANCEIRO</p>	<p>E.ON Brasil Energia Ltda. Por/By: MATTHIAS FRICKE Titulo/Position: DIRECTOR Engineering & Construction</p>
<p><u>Testemunhas/Witnesses:</u></p> <p> Nome: Aurea Maria Pires de Matos RG.: 30.443.140-0 SSP/SP CPF: 296.412.868-28</p> <p> Nome: Ana Medeiros Akagui CPF: R.G. 6.056.709-0 CPF. 754.515.818-00</p>	

2340

Anexo 1 / Exhibit 1

Documentos relacionados aos Créditos / Documents related to the Credits

Anexo 1 / Exhibit 1

**Documentos relacionados aos Créditos da E.ON SE / Documents related to the Credits of
E.ON SE**

2342

e-on

E.ON SE, Postbox 30.10.51 - 40110 Düsseldorf

ENEVA Participações S.A.
Praia do Flamengo 66
9º andar
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILEN

Invoice	
Invoice no.	819905322-8215034 <small>Please indicate ref. with payment</small>
Invoice date	02.02.2015
Value date	02.02.2015
Order no.	5549-8215034
Contact person	Herr BALC
Telephone	+49 511 33950003
Fax	
Reference no.	

*Project development support 2013

Invoice date: 04.12.2014

Contact person: Mr. Ricardo Levy

Quantity	Unit	Description	EUR Single	EUR Total	VAT
1,000	SU	Project development support for Ventos Project	453,418,57	453,418,57	0%
<p>This invoice does not include any local Brazilian taxes. Such taxes, if applicable, shall be paid directly by the client.</p>					
Total items net				453,418,57	
VAT			0,00 % from	453,418,57	0,00 0%
E. ch. supply of services (supply outside EU) 0%					
Total amount				453,418,57	

Payment terms: Up to 16.02.2015 without deduction

For further information regarding this invoice, please contact Ms. Arminia Gonzalo
Tel: +49 211 4579 4104

Partno: 01

Chairman of the Supervisory Board
Wolfgang Weisberg
Member of the Supervisory Board
Dr. Johannes Lorenz, Chairman
Dr. Gert Lehmann, Chairman
Jürgen Kötter, Dr. Bernhard Neuhäuser
Eike Schiller, Hans-Wilhelm
Voll: DE 119 368 434

Registered Office Düsseldorf
Düsseldorf District Court
HRB 48049
E.ON SE
E.ON Energy
D-40478 Düsseldorf, Germany
www.eon.com

E.ON Energy
Deutsche Bank
Account: 251 204 200
IBAN code: 251 204 200
BANK CODE 251204200
BIC: BFSW33HAN

E.ON

E.ON SE - Fernfach 30 10 51 40410/Düsseldorf

ENEVA Participações S.A.
Praia do Flamengo 66
9 andar
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice No.	61990552358215034 Please indicate no. with payment
Invoice date	02.02.2015
Valid date	02.02.2015
Order No.	5549-8215034
Contact person	Herr BAGE
Telephone	+49 211 39850003
Fax	
Reference No.	X

Pre contract costs 2012-2013

Invoice date: 02.12.2013

Contact person: Mr. Ricardo Levy

Quantity	Unit	Description	EUR Single	EUR Total	VAT
2.000	Stk	Pre contract costs for Stefano Caglia	67.500,00	137.500,00	0%
This invoice does not include any local Brazilian taxes. Such taxes, if applicable, shall be paid directly by the client.					
1.000	Stk	Travel costs	18.600,00	18.600,00	0%
Total items net				156.100,00	
VAT		0,00 % from 156.100,00		0,00	0%
T. ch. Supply of services (supply outside EU)					0%
Total amount:				156.100,00	

Payment terms: Up to 16.02.2015 without deduction

For further information regarding the invoice, please contact Ms. Arina Gondzo. Tel: +49 211 4574 4104

Partner ID:

Charité - Universitätsmedizin Berlin
Klinik für Neurologie
Dr. Jutta Tacke
Tel: +49 30 610 300
Fax: +49 30 610 300 10
www.charite.de

Charité - Universitätsmedizin Berlin
Klinik für Neurologie
Dr. Jutta Tacke
Tel: +49 30 610 300
Fax: +49 30 610 300 10
www.charite.de

Charité - Universitätsmedizin Berlin
Klinik für Neurologie
Dr. Jutta Tacke
Tel: +49 30 610 300
Fax: +49 30 610 300 10
www.charite.de

**Documentos relacionados aos Créditos da E.ON Produzione S.P.A / Documents related to
the Credits of E.ON Produzione S.P.A.**

2345



Fattura n. 8004.4000000384
Data: 11/11/2013
Cliente: (51005)Z

Scadenza: 11/12/2013

Spett.le
Enova S.A.
Praia do Flamengo, 86
22210-903 Rio de Janeiro - BR
Partita IVA:
Codice Fiscale:

Descrizione	UM	Qty	Prezzo unitario	Totale EUR
COST ALLOCATION STEFANO CEGUA				
MARCH - OCTOBER 2013				
Personnel costs				64.869,00
Travel costs				11.750,00
IT costs				26.769,00
Others				811,00

To be booked to segment 41005

FUORI CAMPO IVA AI SENSI - OUT OF THE SCOPE OF VAT
DELL'ART. 8 C.35 LEGGE 11 MARZO 1988 N. 67

E.ON Energy S.p.A.
A sede unica
Sede: viale dell'Industria
10128 Roma
Via Veneto 8
00187 Roma
www.eon.it
T +39 0744 475266
F +39 0744 471666

PAYMENT BY BANK

INTESA SANPAOLO - ROMA
ABI 03069, CAB 03200 G/C 100000309973
IBAN IT9180300903200100000309973
SWIFT/BIC: BCITITMM

Imponibile	Aliquota IVA	Totale
102.719,00	out of scope	
Totale Fattura EUR		102.719,00
S.E.&O.		

Sede legale:
E.ON Energy S.p.A.
Capo Sede:
10128 Roma (RM)
E.ON Energy S.p.A.
P.A. 03069/0949
S.S.A. 35 - 10128
Chiuso al pubblico
E.ON Energy S.p.A.
Sede legale e Direzione
e coordinamento:
E.ON Energy S.p.A.

2346

e-on

Famiglia: 8004300000257
Data: 12/09/2014
Cliente: 4109812

Scadenza: 12/09/14

Spett.le:
Enova S.p.A.
Prda do Flamengo 68 - 1° andar -
22210803 Rio de Janeiro - RJ
Partita IVA:
Codice Fiscale:

Descrizione	UM	Qta	Prezzo unitario	Totale Eur
POST ALLOCATION STEFANO CEGLIA April - June 2014 Personnel costs Other				19.321,19 2.906,41

To be booked to segment 41005

FUORI CAMPO IVA ARSENAL OUT OF THE SCOPE OF VAT
DELL'ART. 8435 LEGGE 11 MARZO 1988 N. 87

PAYMENT BY BANK

INTESA SANPAOLO ROMA
ABI 03069 CAB 01200 C/C 10000509971
IBAN IT318030690320010000509971
SWIFT/BIC: BCITIT33XXX

E.ON Energy S.p.A.
Via Venezia, 6
00100 Roma
www.eon.it
T +39 0744 478281
F +39 0744 478358

Importo	Aliquota	Totale
22.227,60	IVA out of scope	
Totale Fattura EUR		22.227,60
		S.E.80.

Edificio
Lazio 00187 Roma
Cassa di Roma
00187 Roma (RM)
CA Roma
P.L. 00187
S.P.A. - servizi
Cassa di Roma
S.p.A. - servizi
S.p.A. - servizi
S.p.A. - servizi
S.p.A. - servizi



Nota di credito n.: 8004_4000000322
Data: 04/11/2014
C/C: 5100512

Scadenza: 04/12/2014

Spett.le
Enova S.A.
Piazza del Parlamento, 66/74
22210003, RUS de Milano - BS

Punto IVA
Codice Fiscale

Descrizione	Prezzo (IVA Incl.)	Totale Eur.
COSTI ALLOCATION STEFANO CEGLIA January - September 2014 Personale 22527,327,83 IT costs 153,15 Other 483,28 already invoiced January - March 8004_4000000202 01/07/2014 already invoiced April - June 8004_4000000257 12/09/2014		35.064,10 30.180,00 22.227,60

ENOVASOLAR S.p.A.
A sede legale
Sede amministrativa
Via Valcuvia, 9
20122 Milano
Tel. +39 02 47 47 02 00
Fax +39 02 44 47 50 00

To be booked in amount of 000.

FUORI CAMPO IVA W SENSI - OUT OF THE SCOPE OF VAT
DELL'ART. 7 & 35 LEGGE 11 MARZO 1989 N. 57

PAYMENT BY BANK:

INTESA BANCA OLO - ROMA
ABI 03069 CAB 03200 B/C 10000509971
IBAN IT918030690320010000509971
SWIFT BIC: BCITITMM

Sede legale
Capital Finance S.p.A.
Via Valcuvia, 9
20122 Milano
Tel. +39 02 47 47 02 00
Fax +39 02 44 47 50 00

Importo IVA
17.243,50
Aliquota IVA
N/A
Totale
34.487,00

TOTALE FATTURA EUR
37.243,50
S.E.N.O.



Fattura n. 8004/4000000087
Data: 20/03/2014
Cassa: 6100512

Scadenza: 19/04/2014

Spazio
Ente S.R.L.
Praja SP, Flamingo, 88 - A. andar
22070-908 Borsarianello - BR

Partita Iva:
Codice Fiscale:

Descrizione	UM	QTA	Prezzo unitario	Totale EUR
-------------	----	-----	-----------------	------------

COST ALLOCATION STEFANO CEGLIA
DECEMBER 2013:
Personnel costs:
Travel costs
IT costs

24.836,00
13.798,00
1.416,00

To be booked to Ledger n. 1005

EURO CANTO IVA AI SENSI - OUT OF THE SCOPE OF VAT
DELCART. n. 235 LEGGE 11 MARZO 1988 N. 67

e-on Marketing S.p.A.
Via delle Vigne
36018 Montebelluna,
042 Via Venezia, 3
36100 Treviso
www.e-on.it
P. 042374478216
T. 042374478288

PAYMENT BY BANK

INTESA SANPAOLO - ROMA
ABI 03068 CAS 03200 C/C 100000509873
IBAN IT9180300603200100000509873
SWIFT/BIC: BCITITMM

Importo	Aliquota	Totale
39.849,00	IVA out of scope	
Totale Fattura EUR:		39.849,00
B.E.Q.		

Aut. Legale
Liquori Pavesi S.p.A.
Calle Agnoli
37100 Verona (VR)
C.S. Reg. Imprese
e RL 025779203
S.p.A. IS 04012
Cognac Sordio
di via Sordio 10
37010 Sordio (VR)
Sordio Sordio S.p.A.

2349

e-on

Fattura n. 0004_4000000202
Data: 01/07/2014
Client: 18100512

Scadenza: 31/07/2014

Spett.le
Enevo S.p.A.
Prato di Maremma, 796 - 4° andar.
22210-803, Rio de Janeiro - BR

Partita IVA:
Codice Fiscale:

Descrizione	DM	Qty	Prezzo Unitario	Totale Eur
-------------	----	-----	-----------------	------------

COST ALLOCATION STEFANO CEGLIA
January - March 2014
Personnel costs
IT costs

27.795,00
2.364,00

To be booked to segment A1005

FUORI CAMPO IVA AI SENSI - OUT OF THE SCOPE OF VAT
DELL'ART. 11, c. 35 LEGGE 11 MARZO 1988, N. 47

E.ON Production S.p.A.
A Socio unico
Sede Amministrativa
Via Valsugana 8
05100 Terni
www.eon.it
Tel. 0744.472204
Fax 0744.472544

PAYMENT BY BANK

INTESA SANPAOLO - ROMA
ABI 03099 CAB 03200 C/C 10000080997
IBAN IT518030690320010000050997
SWIFT/BIC: BCITITMM

Importo	Aliquota IVA	Totale
30.160,00	out of scope	
Totale Fattura EUR		30.160,00
		6 E 80

Sede legale
Locanda Fiume Sarno
Lido di Ostia
07030 Scauri (SS)
CF: 00920190964
P.IVA: 03200080997
S.E.A. S.p.A. 19910
Capital Society
Società a partecipazione di U.E.
Soggetta al diritto di diritto
e incorporata in U.E.
E.ON Energy S.p.A.

2351

**Documentos relacionados aos créditos da E.ON Human Resources International GmbH /
Documents related to the credits of E.ON Human Resources International GmbH**

E.ON Human Resources International GmbH
 Treackowstr. 5, 30457 Hannover

ENBVA Participações S.A.
 Praia do Flamengo 56, 9º and
 22210-903 RIO DE JANEIRO
 BRASIL

Invoice	
Invoice no.	85506642-5100367 Please indicate no. with payment!
Invoice date	01.12.2014
Valid date	01.12.2014
Order no.	1006612-5100367
Contact person	Frau GANER
Telephone	+49 511 98449818
Fax	

Booked personnel expenses
 Period: 01/01-11/05
 Contact person in your company: Francisco Rausch

As contractually agreed we charge you for services in the area International Assignments on our cost-center 5203004 the following amount:

Quantity	Description Unit: price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1.000,00	personal costs 12.934,08	12.934,08 EUR	0%
Total items net		12.934,08 EUR	
VAT 0,00 € from 12.934,08		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount:		12.934,08 EUR	

Payment terms: On 01.12.2014 without deduction.

For further questions, please don't hesitate to contact Romy Häbner
 (Romy.Huebner@eon.com, +49 30 201346 225) or eopat_invoices@eon.com

Managing Director
 Thomas Bannick
 Brigitte Gräune
 Registered Office: Hannover
 District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
 International GmbH
 Treackowstr. 5
 30457 Hannover
 Telephone: +49 30 201346 140
 www.eon.com

Banking account:
 Deutsche Bank München
 Account: 300-8800 00
 Bank Code: 70070030
 SWIFT Code: DEUTDE33XXX
 IBAN: DE51 7007 0010 0300 8800 00
 Tax no.: 510968610015 (E.ON SE)
 VAT ID: DE 411 144 900

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Praia de Flamengo s/n. 9. and.
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIA

Invoice	
Invoice no.	85506665-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	01.12.2014
Value date	01.12.2014
Order no.	1006616-5100367
Contact person	Frau GANEA
Telephone	+49 511 98449818
Fax	

Booked personnel expenses.
Period: 14/01-14/09
Contact person in your company: Francisco Rausel

As contractually agreed we charge you for services in the area International Assignments on our cost center 520301 the following amount:

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000 SU	personnel costs 7,794,38	7.794,38 EUR	0%
Total items net		7.794,38 EUR	
VAT		0,00 EUR	0%
Total amount		7.794,38 EUR	

Payment terms: up to 31.12.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Romy Hubner
(Romy.Hubner@eon.com, +49 30 20144-225) or expat-invoices@eon.com

Managing Directors:
Thomas Bannick
Brigitte Grunig
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, MHR 21478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 30 201440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank-München
Account: 900 8800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN DE 51 7007 0010 0300 8800 00
Tax no. 510558610018 (E.ON SE)
VAT-ID: DE 811744900

2354

EON Human Resources International GmbH
Treschkowstr. 8, 30457 Hannover
EONVA Participações S.A.
Praia do Flamengo, 66, 9^o and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice no.:	85506546-6100367 Please indicate no. with payment!
Invoice date:	01.12.2014
Value date:	01.12.2014
Order no.:	1007004-5100367
Contact person:	Franz GEORGE
Telephone:	+49 511 98449818
Fax:	

Booked personnel expenses:
Period: 12/01-12/05
Contact person in your company: Francisco Rangel

As contractually agreed, we charge you for services in the area International assignments on our cost center 6202005 the following amount:

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
2,000 St.	personnel costs 3.719,09	3.719,09 EUR	0%
Total items net		3.719,09 EUR	0%
VAT 0,00%		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		3.719,09 EUR	

Payment terms: Dp to 01.12.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Romy Hüber
(Romy.Huebner@eon.com) +49 30 201444-225 or E-Mail: expat-invoices@eon.com

Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers/Reverse Charge

Managing Director:
Thomas Banik
Ernst & Young
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

EON Human Resources
International GmbH
Treschkowstr. 8
30457 Hannover
Telephone: +49 511 98449818
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUT3333
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no.: 51065991/0015 (E.ON SE)
VAT no. DE 211 144 990

E.ON Human Resources International GmbH
 Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
 Praia do Flamengo 66, 9^o and
 22210-903 RIO DE JANEIRO
 BRASILIA

Invoice	
Invoice no.	85503421-5100367 Please indicate no. with payment.
Invoice date	09.07.2013
Value date	09.07.2013
Order no.	2005147-5100367
Contact person	Raul Aumer
Telephone	
Fax	

personnel expenses 2013
 period: August - December
 Contact person in your company: Francisco Kausell

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for centre: 6202006

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1.000 sq.	personnel costs 01-03/2013 1.950,00	1.950,00 EUR	0%
TOTAL ITEMS NET		1.950,00 EUR	0%
VAT 0,00 % FROM 1.950,00		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		1.950,00 EUR	

Payment terms: Up to 08.08.2013 without deduction

Please contact:
 expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRADO: 25.0379.256/0001-27

"no taxable service"

Managing Directors:
 Thomas Bünke
 Brigitte Graune
 Registered Office: Hannover
 District Court Hannover, HRB 271478

E.ON Human Resources
 International GmbH
 Tresckowstr. 5
 30457 Hannover
 Telephone +49 30 2014440
 www.eon.com

Banking address:
 Deutsche Bank München
 Account: 300 8800 00
 Bank Code 700 700 70
 SWIFT Code: DEUT33HAN
 IBAN DE51 7007 0010 0300 0000 00
 Tax No.: A1045861/0018 (E.ON SE)
 VAT ID: DE 611 444 900

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 53 80005 München

ENEVA Participações S.A.
Francisco Rausell
Praia do Flamengo 66, 9º and.
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASIL

Invoice	
Invoice no.:	85505639-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	05.08.2014
Value date:	05.08.2014
Order no.:	1006321-5100367
Contact person:	Paul Rottman
Telephone:	+49 511 98449818
Fax:	

Booked personnel expenses
Period: 14/01-14/04

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for the cost Centre: 620201

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1,000.00	personnel costs 8,815,94	8,815,94 EUR	0%
Total items net		8,815,94 EUR	
VAT 0,00% from		0,00 EUR	0%
Rph: supply of services (supply outside EU) DE			
total amount		8,815,94 EUR	

Payment terms: Dp. 10.08.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact Josephine Wehr
(Josephine.Wehr@eon.com, +49 50 20144 221) or e-mail: expat.invoices@eon.com

Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers / Reverse charge

Managing Director:
Thomas Bawick
Britta Gräbe
Registered Office: München,
District Court München, HRB 99408

E.ON Human Resources
International GmbH
Amulstraße 203
80634 München
Telephone: +49 511 580541824
www.eon-people.com

Banking Account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9600 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN: DE51 7007 0010 0300 3800 00
Tax no. 5105/6987/0015 (E.ON AG)
VAT-ID DE 811 144 900

E.ON Human Resources International GmbH
 Treptowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
 Praia do Flamengo, 66, 8º and
 22210-903 RIO DE JANEIRO
 BRASILIAN

Invoice	
Invoice No.	85503815-5100187 <small>(Please indicate no. with payment)</small>
Invoice date	16.09.2013
Valid date	30.09.2013
Order no.	1005181-5100367
Contact person	Frau Auner
Telephone	
Fax	

personnel expenses 2013
 period: August - December

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
 centre: 6202003

Quantity	Description Unit price in EUR	total pr. in EUR	VAT
1.000 SU	Personnel costs 05-07/2013 7.819,83	7.819,83 EUR	0%
Total items net		7.819,83 EUR	
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (excl. outside EU) 0%			
Total amount		7.819,83 EUR	

Payment terms: 05.09.2013/2013 without deduction

Please contact:
 expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.579.158/0001-27

no taxable service

Managing Director:
 Thomas Barwick
 Britta Grunig
 Registered Office: Hannover
 District Court Hannover: HRB 241478

E.ON Human Resources
 International GmbH
 Treptowstr. 5
 30457 Hannover
 Telephone: +49 30 201 4440
 www.eon.com

Banking account:
 Deutsche Bank München
 Account: 250 9800 00
 Bank Code: 700 700 10
 SWIFT Code: DEUTDE33XXX
 IBAN DE31 2507 0010 0300 9800 00
 Tax no. 51055881/0018 (E.ON SE)
 VAT ID DE 811144 800

2358

E.ON Human Resources International GmbH
Friedrichstr. 5, 30457 Hannover
ENEVA Participações S.A.
Praça do Flamengo 185, 9º andar
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIA

Invoice	
Invoice no.:	85503817-5100367 Please indicate no. with payment!
Invoice date:	10-09-2013
Value date:	10-09-2013
Order no.:	1005346-5100367
Contact person:	FRAN Aumer
Telephone:	
Fax:	

Personnel expenses 2013
Period: August - December

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for Centre: 6208005

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1.000,00	personnel costs 05-07/2013 6.945,86	6.945,86 EUR	0%
TOTAL Items Net		6.945,86 EUR	
VAT 0,00% From 6.945,86		0,00 EUR	0%
Net due supply of services (supply outside EU) 0%			
TOTAL amount:		6.945,86 EUR	

Payment terms: UN til 10-10-2013 without deduction

The amount will be charged.

Please contact:
e.pat.luy@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.379.166/0001-27

no taxable services

Kind Regards

Managing Director:
Thomas Gannick
Brotje Geyne
Registered Office: Hanover
District Court Hanover: HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Friedrichstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 51 261 4445
www.eon.com

Banking Account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DE51 2511 0300 0000 00
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 510558470015 (E.ON SE)
VAT ID DE 843 144 900

2309

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Praça de Flamengo 65, 9º And
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.	85503812-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	10.09.2013
Valid date	10.09.2013
Order no.	1005142-5100367
Contact person	Frau Aumer
Telephone	
Fax	

Personnel expenses 2013
period May - July
Contact person in your company: Francisco Rausell

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for
centre: 6502001

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1.000 EU	personnel costs 05-07/2013 8.241,35	8.241,35-EUR	0%
Total items net		8.241,35-EUR	
VAT 0,00 % FROM		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services: (supply outside EU) 0%			
Credit		8.241,35-EUR	

The amount will be charged.

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Treskow, phone
0151-727 179 68 (klaus.treskow@eon.com)

CNPJ CADASTRO: 15.379.168/0001-27

"no taxable services"

Managing Director:
Thomas Bannick
Brigitte Greuna
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 50 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 8800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUTDE33
IBAN: DE51 7007 0010 0300 8800 00
Bank: 510658870019 (E.ON SE)
VAT-ID: DE 811 144 500

2360

E.ON Human Resources International GmbH
Tracystraße 6, 30457 Hannover

BRUNO PARETO & CIA S.A.
Praça do Flamengo 56, 8º and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice no.	85503419-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	09.07.2013
Valid date	09.07.2013
Order no.	2005145-5100367
Contact person	Franz Aumex
Telephone	
Fax	

personal expenses 2013
period January - April 2013
Contact person in your company: Francisco Rausell

According to the cost allocation agreement, we bill you following amount
for centre: 6202004

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pp. in EUR	VAT
1,000 SU	personnel costs 01-04/2013 72.373,21	72.373,21 EUR	0%
Total items net		72.373,21 EUR	
VAT: 0,00 % from 72.373,21		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		72.373,21 EUR	

Payment terms: up to 08.08.2013 without deduction

The amount will be charged.

Please contact:
exp@invoices.eon.com

CNPJ CADASTRADO: 15.379.169/0001-27

No taxable service

Kind regards

Managing Directors:
Thomas Bannick
Brigitte Geune
Registered Office: Hannover
District Court Hannover HRB 211476

E.ON Human Resources
International GmbH
Tracystraße 6
30457 Hannover
Telephone: +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 510959610015 (E.ON SE)
VAT ID DE 611 144 990

2361

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENBRA Participações S.A.
Praia do Flamengo, 66, 92 and.
22216-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no:	B5502265-5100367 Please indicate with payment
Invoice date:	10.12.2012
Value date:	10.12.2012
Order no:	1004088-5100367
Contact person:	Heinz Balbauer
Telephone:	
Fax:	1

Personnel expenses 2012
Period: October - December 2012
Contact person in your company: Franziska Rüssel

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
Centre: 620002.

Quantity	Description Unit price in EUR	Total, pr. in EUR	TAX*
1,000.00	PERSONNEL COSTS 08-12/2012 16.080,00	16.080,00 EUR	0%
Total items net		16.080,00 EUR	
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	0%
Re: ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		16.080,00 EUR	

Payment terms: Up to 09.01.2013 (5% discount)

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Schmid
phone +49 089 1254-1518 (fax: xchmid@eon.com)

no taxable service

Managing Directors:
Thomas Bennick
Brigitte Graue

Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 241478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 50 2014440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUTDE33
IBAN: DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no: 510538070015 (E.ON SE)
VAT-ID: DE.811 143 900

2362

E.ON Human Resources International GmbH
Treackowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA PARTICIPACOES S.A.
Praia do Flamengo, 66, 97 and
22211-903 RIO DE JANEIRO
BRASILLEN

Invoice	
Invoice no:	B5502645-5100357 Please indicate no. with payment
Invoice date:	06.03.2013
Value date:	06.03.2013
Order no.:	1004608-5200867
Contact person:	Herr. Halbauer
Telephone:	
Fax:	

supplementary entry for personnel expenses 2012
Contact person in your company: Francisco Raunell

According to the O&M allocation agreement we bill you following amount for
centre: 820004

Quantity	Description	Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1.000 SU	Personnel costs 01/12/2012	12.815,04	12.815,04 EUR	0%
Total items net			12.815,04 EUR	
VAT 0,00% from 12.815,04			9700 EUR	0%
H. on supply of services (supply outside EU) 0%				
Total amount			22.815,04 EUR	

Payment terms: Up to 05.04.2013 without deduction

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Schmid
phone +49 989 1254-1518 (fax: schmid@eon.com)

and taxable service

Managing Director:
Thomas Benick
Brigitte Grauert
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Treackowstr. 5
30457 Hannover
Telephone +49 90 201 4440
www.eon.com

Banking details:
Deutsche Bank AG
Account 300 0800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 0800 00
Tax no. 310558610015 (E.ON SE)
VAT-ID DE 811 144 800

E.ON Human Resources International GmbH
 Treckowstr. 8, 30457 Hannover

RNEVA Participações S.A.
 Praia do Flamengo 66, 9º and
 22210-903 RIO DE JANEIRO
 BRASILIA

Invoice	
Invoice no:	85501906-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	30.11.2012
Value date	30.11.2012
Order no:	1004017-5100367
Contact person	Herr Halbauer
Telephone	
Fax	

personnel expenses 2012
 period: May - July 2012
 Contact person in your company: Francisco Rauball

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for centre: @200002

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000 \$U	personnel costs 05-07/2012 3,255,00	3,255,00 EUR	0%
Total items net		3,255,00 EUR	
VAT	0,00 \$U total	0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services: (supply outside EU) 0%			
Total amount		3,255,00 EUR	

Payment terms: Up to 30.12.2012 without deduction

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Treckow, phone: 0151 722 179 58 (claus.treckow@eon.com)

3rd taxable service

Managing Director:
 Thomas Baerick
 Britta Graune
 Registered Office: Hannover
 District Court Hannover, HRB 211472

E.ON Human Resources
 International GmbH
 Treckowstr. 8
 30457 Hannover
 Telephone: +49 51 201 4430
 www.eon.com

Banking Account:
 Deutsche Bank München
 Account: 300 9800 00
 Bank Code: 700 700 10
 SWIFT Code: DEUTEM33XXX
 IBAN: DE51 7007 0010 0300 9800 00
 Tax no: 510958670015 (E.ON SE)
 VAT-ID: DE 811 144 900

2364

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

INEVA Participações S.A.
Praça do Flamengo 66, A and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice no.	85582643-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	08.03.2013
Value date	08.03.2013
Order no.	1004088-5100367
Contact person	Herr Halbauer
Telephone	
Fax	1

supplementary entry for personnel expenses 2012
Contact person in your company: Francisco Kausell

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for centre: 620002

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000.00	personnel costs 31-12/2012 2,700.00	2,700.00 EUR	0%
Total items incl.		2,700.00 EUR	
VAT 0.00 % approx.		0.00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		2,700.00 EUR	

Payment terms: Up to 05.04.2013 without deduction

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Schmid
phone +49 509-1254-1518 (eMail: schmid@eon.com)

no taxable service

Managing Director:
Thomas Bennick
Brigitte Gräbe
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank AG
Account: 800 800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33HAN
IBAN DE51 7007 0010 0300 8800 00
Tax no. 51055861/0015 (E.ON SE)
VAT ID DE 811 144 800

2365

E.ON Human Resources International GmbH
Trescowweg 6, 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Praça do Flamengo 66, 9^a and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILEIN

Invoice	
Invoice no.:	65502642-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	06-03-2013
Value date:	06-03-2013
Order no.:	1004017-5100367
Contact person:	Herr: Halbauer
Telephone:	
Fax:	

supplementary entry for personnel expenses 2012
Contact person in your company: Francisco Rausch

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centre: 6200002

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	Var.
1,000 SU	personal costs 11-12/2012 2.700,00	2.700,00 EUR	0N
Total items net		2.700,00 EUR	0N
VAT 0,00% From		2.700,00	
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%		0,00 EUR	0N
Total amount		2.700,00 EUR	

Payment terms: up to 05/04-2013 without deduction

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Schmidt
phone: +49 089-1254-1518 (fax: schmidt@eon.com)

no taxable services

Mailing Office
Thomas Schmidt
Brigitte Grube
Registered Office: Hannover
District Court Hannover HRG 213478

E.ON Human Resources
International GmbH
Trescowweg 6
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 200 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code: DEUTDE33
IBAN DE 21 7007 0010 0000 9800 00
Tax no. 51055861/0015 (E.ON SE)
VAT ID DE 811 144 300

2366

E.ON Energy Resources International GmbH
Trasckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
Praia do Flamengo 66, 9^o and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice no.	85502164-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	10.12.2012
Value date	10.12.2012
Order no.	1004037-5100367
Contact person	Herr Halbauer
Telephone	
Fax	3

personal expenses 2012
period: October - December 2012
Contact person in your company: Francisco Rauwell

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centre: 6200002:

Quantity	Description Unit price in EUR	total price in EUR	VAT*
1,000 SU	personal costs 08-12/2012 1,285,60	1,285,60 EUR	0%
Total items net		1,285,60 EUR	
VAT	0,00% from 1,285,60	0,00 EUR	0%
A. 9% supply of services (supply outside EU) NA			
Total amount		1,285,60 EUR	

Payment terms: Up to 09.01.2013 without deduction.

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Schmidt:
phone +49 053-1254-1518 (felix.schmidt@eon.com).

*No taxable services

Managing Director:
Thomas Benrick
Brigitte Graune

Registered Office: Hannover
District Court Hannover HRB 211478

E.ON Energy Resources
International GmbH
Trasckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33HAN
IBAN DE51 2007 0010 0000 3800 00
Fax no. 5105 6661/0015 (E.ON SE)
VAT ID DE 411 144 300

2367

E.ON Human Resources International GmbH
Taschendorf 5, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
Praia do Flamengo 66, 9º and
22210-901 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.:	85502644-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	06.03.2013
Valid date:	06.03.2013
Order no.:	1004605-5100367
Contact person:	Herr Balbauer
Telephone:	
Fax:	1

supplementary entry for personnel expenses 2012
Contact person in your company: Francisco Rausch

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centre: 8200003

Quantity	Description Unit price in EUR	Total price in EUR	VAT
1,000 SU	personnel costs 11-12/2012 250,00	250,00 EUR	0%
Total items net		250,00 EUR	
VAT 0,00 % from 250,00		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		250,00 EUR	

Payment terms: up to 05.04.2013 without deduction

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Schmidt
phone 49 089 1254-1518 (Email: schmidt@eon.com)

"no taxable service"

Managing Director:
Thomas Baurick
Birgit Graue

Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 241478

E.ON Human Resources
International GmbH
Taschendorf 5
30457 Hannover
Telephone: +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 20 840 00
Bank Code: 700 700 101
SWIFT Code: DEUTEM33XXX
IBAN: DE 21 7007 0010 0300 8800 00
Tax no. 510556610015 (E.ON SE)
VAT ID DE 81144 900

2368

E.ON Human Resources International GmbH
Trescowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
Praia de Flamengo 66, 9º and.
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.	85503816-5100367 <small>Please indicate for what payment</small>
Invoice date	10.09.2013
Value date	10.09.2013
Order no.	1005145-5100367
Contact person	EXTRA AGENZ
Telephone	
Fax	

Personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for
centre: 6702004

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1.000 SU	personnel costs 05-07/2013 6.123,06	6.123,06 EUR	0%
Total: gross net		6.123,06 EUR	
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	0%
Net supply of services (supply outside EU) 0%		0,00 EUR	0%
Total amount:		6.123,06 EUR	

Payment terms: On 10.10.2013, without deduction

The amount will be charged.

Please contact:
exp@-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRADO: 15.379.168/0001-27

And taxable services

Kind regards

Managing Director
Thomas Bennick
Brigitte Graune
Registered Office: Hannover
Palais Court Hannover, HRB 217478

E.ON Human Resources
International GmbH
Trescowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account
Deutsche Bank München
Account: 300 8800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUTDE33
IBAN DE37 007 0010 0300 8800 00
Tax no. 510558610013 (E.ON SE)
VAT-ID/DE 817 144 900

2369

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 53, 80005 München

MBX Participações S.A.
Praça Mahatma Gandhi, 14
20021-100, RIO DE JANEIRO
BRASILIAEN

Invoice	
Invoice no.	85504617-5100367 Please refer to no. VAT payment
Invoice date	16.12.2013
Value date	16.12.2013
Order no.	1005144-5100367
Contact person	Frau Kumer
Telephone	+49 89 12544396
Fax	+49 89 12544300

Personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost-allocation agreement we bill you following amount for
centre: 6202003

Quantity	Description Unit price in EUR	Total price in EUR	VAT
1,000.00	personnel costs 08-12/2013 8,992,22	8,992,22 EUR	0%
Total items net		8,992,22 EUR	
VAT R. 0%		0,00 EUR	0%
Total amount		8,992,22 EUR	

Payment terms: Up to 15.01.2014 without deduction.

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.379.168/0001-27

no taxable service

Managing Directors:
Jan Dornelich
Torsten Zegenmeyer
Registered Office: München
District Court München, HRB 89493

E.ON Human Resources
International GmbH
Arnulfstraße 203
80634 München
Telephone +49 89 50541524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank AG
Account: 300 3800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUTDE33
IBAN: DE41 700 0010 0300 0000 00
Tax no. 310538610015 (E.ON AG)
VAT ID DE811144 900

2370

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 53 80005 München

ENEVA Participações S.A.
Matthias Fricke
Praça do Flamengo 66, 9º and
22215-903 RIO DE JANEIRO
BRASIL-TEN

Invoice	
Invoice no.	85805581-5100367 Please indicate no. VAT payment
Invoice date	11.07.2014
Value date	11.07.2014
Order no.	1006416-5100367
Contact person	Priscila Romo San
Telephone	+49 911 98449918
Fax	

Booked personnel expenses
Period: 14/01-14/05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for the cost centre 6202008

Quantity	Description unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000 stf	personnel costs 23.086,06	23.086,06 EUR	0%
Total items net		23.086,06 EUR	
VAT	0,00 € from 23.086,06	0,00 EUR	0%
Total amount		23.086,06 EUR	

Payment terms: up to 10/08/2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Josephine Wehr
(Josephine.Wehr@eon.com; +49 30 20144-221) or e-mail: eon-at-invoices@eon.com

steuerrechtliche Bescheinigung des Leistungserbringers / Reverse charge

Managing Directors:
Jan Dornwächter
Torsten Ziegenmeyer
Registered Office: München
District Court München, HRB 89409

E.ON Human Resources
International GmbH
Amulfstraße 203
80634 München
Telephone +49 911 9800-1524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 8800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUT3333
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 910558810015 (E.ON AG)
VAT ID DE 911 144 900

2371

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 53, 80005 München

ENZVA Participações S.A.
Lennart Fagerberg
Praça do Flamengo 56, 9º and
22210-903, RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.	85905593/5100367 Please indicate with payment
Invoice date	15.07.2014
Value date	15.07.2014
Order no.	1000422-5100367
Contact person	Fraiz Romoan
Telephone	+49 511 98449818
Fax	

Booked personnel expenses
Period: 24/02-14/05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for the cost center: 5262002.

Quantity	Description Unit price in EUR	Total price in EUR	VAT
1.000 SU	personnel costs 4.514,91	4.514,91 EUR	0%
Total items net		4.514,91 EUR	
VAT 0,00 % FROM		0,00 EUR	0%
R. on supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		4.514,91 EUR	

Payment terms: Up to 14.08.2014 without deduction

Managing Director:
Thomas Baerle
Brigitte Graune
Registered Office: München
District Court München, HRB 89409

E.ON Human Resources
International GmbH
Amulstraße 203
80634 München
Telephone: +49 89 58041524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account No: 8800 00
Bank Code: 25070010
SWIFT Code: DEUTDE33
IBAN DE31 7007 0010 0300 8800 00
Tax no. 81058810015 (E.ON AG)
VAT-ID DE 811744180

E.ON Human Resources International GmbH
 Postfach 20 09 53, 80009 München

ENEVA Participações S.A.
 Leobart Fagerberg
 Praia do Flamengo 66, 9^o and
 22210-901 RIO DE JANEIRO
 BRASILIA

Invoice	
Invoice no.	85505560-5100367
	Please indicate pg. with payment
Invoice date	30.06.2014
Value date	01.07.2014
Order no.	1006625-5100367
Contact person	FRANZ GANER
Telephone	+49 511 98449818
Fax	

Booked personnel expenses:
 Period: 14/01-14/05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for the cost center 6202002

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000 EUR	personnel costs - 4.514,91	4.514,91 EUR	0%
Total items net		4.514,91 EUR	
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) net			
total amount		4.514,91 EUR	

Payment terms: up to 30.07.2014 without deduction.

For further questions please don't hesitate to contact Josephine Wehr
 (Josephine.Wehr@eon.com, Tel: +49 89 21144-2211 or E-MAIL: export-invoices@eon.com)
 steuerlich an der Wende des Leistungsempfängers (Reverse charge)

CNPJ CADASTRO: 25.479.158/0001-27

Managing Director:
 Jan Dornwächler
 Torsten Zegermeyer
 Registered Office: München
 District Court München, HRB 69409

E.ON Human Resources
 International GmbH
 Amulfstraße 203
 80634 München
 Telephone +49 89 21144-1224
 www.eon-energy.com

Banking account:
 Deutsche Bank München
 Abteumel 200 9800 00
 Bank Code: 70070010
 SWIFT Code: DEUTDE33
 IBAN: DE 7007 0010 0000 9800 00
 Tax no. 51055881/0015 (E.ON AG)
 VAT ID: DE 811 144 900

2373

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20.05.53, 80005 München

ENEVA Participações S.A.
Matthias Fricke
Praia do Flamengo, 66, 9º and.
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.	85505951-5100367 Please indicate no. with payment!
Invoice date	01.07.2014
Valid date	01.07.2014
Order no.	1008427-5100367
Contact person	Fraiz Romoani
Telephone	+55 511 38449818
Fax	

Booked personnel expenses
Period: 14/01/14/05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for the cost centre: 620209

Quantity	Description Unit price, in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000.00	personnel costs 3,821.33	3,821.33 EUR	00%
Total items net		3,821.33 EUR	
VAT		0.00 EUR	00%
E. ch. supply of services (apply outside EU) 0%		0.00 EUR	00%
Total amount		3,821.33 EUR	

Payment terms: Up to 31.07.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact Josephine Wehr
(Josephine.Wehr@eon.com; +49 30 20144-221) or e-mail: expat-invoices@eon.com

Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers/ Reverse charge

Managing Directors:
Jan Dornwicher
Torsten Ziegenmayer
Registered Office: München
District Court München, HRB 99107

E.ON Human Resources
International GmbH
Amulstraße 203
80634 München
Telephone +49 89 580541824
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN DE 51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 51055681/0015 (E.ON AG)
VAT ID DE 611 144 300

2374

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20,9553, 80005 München

ENEVA Participações S.A.
Eliano Russó
Praia do Flamengo, 66, 19º and
22210-903, RIO DE JANEIRO,
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.:	85505562-5100367 <i>Please indicate no. with payment!</i>
Invoice date:	01.07.2014
Valid date:	01.07.2014
Order no.:	1006429-5100367
Contact person:	Frau Romosan
Telephone:	+49 511 9848818
Fax:	

Booked personal expenses
Period: 14/01-14/05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for
the cost Centre: 8202010

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1.000,00	personal loans 1,356,60	1.356,60 EUR	0%
Total items net:		1.356,60 EUR	
VAT: 0,00 % from:		0,00 EUR	0%
Total amount:		1.356,60 EUR	

Payment terms: Up to 31.07.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Josephine Wehr
(Josephine.Wehr@eon.com; +49 30 201414-221) or e-mail: expat-invoices@eon.com

Schuldnerschuldenschein des Leistungsempfängers/Reverse Charge

Managing Director:
Jan Dornwächter
Torsten Zegermeyer
Registered Office: München
District Court München, HRB 99409

E.ON Human Resources
International GmbH
Amulfstraße 203
80634 München
Telephone: +49 811 590541524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUT3333
IBAN: DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no.: 5105/5861/0015 (E.ON AG)
VAT ID: DE 811 144 900

2375

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 93, 80005 München

ENVA Participações S.A.
Xisto Vieira Filho
Praça do Flamengo 66, 9º and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice no:	65505863-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	01.07.2014
Value date:	01.07.2014
Order no.:	1006425-9100367
Contact person:	Frau Romoan
Telephone:	+49 89 211 9849818
Fax:	

Booked personnel expenses
Period: 14/01-14/05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for
the cost centre: 6202004

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000 EU	personnel costs 10,758,48	10,758,48 EUR	0%
Total items net		10,758,48 EUR	0%
VAT 0,00 % From		0,00 EUR	0%
X. Ch. supply of services (supply outside EU) 0%		0,00 EUR	0%
Total amount		10,758,48 EUR	

Payment terms: Up to 31.07.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Josephine Wahn
(Josephine.Wahn@eon.com) +49 89 201144-2217 or e-mail: akpat-invoices@eon.com

Kostenzuschusscharf bei Einfuhrungsaufträgen/Reverse Charge

Managing Director:
Jan Domschler
Jorsten Ziegelmeyer
Registered Office: München
District Court München: HRB 99409

E.ON Human Resources
International GmbH
Amalienstr. 203
80334 München
Telephone: +49 89 211 98041424
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank AG
Account: 800 8800 00
Bank Code: 700 700 70
SWIFT Code: DEUTDE33
IBAN: DE44 700 700 0100 8800 00
Tax No.: 61056810015 (E.ON AG)
VAT ID No.: DE 811 44 904

2376

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 09 53, 80905 München

MPX Participações S.A.
Praça Mahatma Gandhi 14
20031-100 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.	85504639-5100367 (Please indicate no. with payment)
Invoice date	16.12.2013
Valid date	16.12.2013
Order no.	1005147-5100367
Contact person	Praty Kumar
Telephone	+49 89 12544356
Fax	+49 89 12544000

Personnel expenses 2013
Period: August - December

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for centre 6202006

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1,000 SQ	personnel costs 08-12/2013 6,674,68	6,674,68 EUR	0%
1,000 SQ	accruals for bonus payments 9,412,00	9,412,00 EUR	0%
Total items net		16,086,68 EUR	
VAT 0,00 % from 16,086,68		0,00 EUR	0%
E. EU Supply of Services (Supply outside EU) 0%			
Total amount		16,086,68 EUR	

Payment terms: up to 15.01.2014 without deduction

Please contact:
expat_invoises@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.379.168/0001-37

no taxable service

Managing Director:
Jan Dornwächter
Torsten Ziegertmeyer
Registered Office: München
District Court München, HRB 99404

E.ON Human Resources
International GmbH
Amulettstraße 213
80534 München
Telephone: +49 89 1 580341224
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 0000 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUTDE33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 0000 00
Tax no: 5105588170015 (E.ON AG)
VAT-ID DE 211 144 900

2377

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 43, 80005 München

MPX Participações S.A.
Grada Mahatma Gandhi, 14
24031-100 RIO DE JANEIRO
BRASILIA

Invoice	
Invoice no:	85504638-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	16.12.2013
Value date:	16.12.2013
Order no:	1005146-5100367
Contact person:	Franz Altmayr
Telephone:	+49 89 12544396
Fax:	+49 89 12544000

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for
centre: 5202005

Quantity	Description unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
3,000.00	personnel costs 08-12/2013 9,030,86	9,030,86-EUR	DN
Total items net		9,030,86-EUR	
VAT 0,00 € from R. ch. supplier of services		0,00-EUR	DN
credit		9,030,86-EUR	

The amount will be charged.

Please contact:
exp@invoices.eon.com

CNPJ: CADASTRADO: 13.379.168/0001-17

no. Exceção service

Kind regards

Managing Director:
Jan Dornacher
Lorenz-Zajoncstr. 9
Registered Office: München
District Court München HRB 99408

E.ON Human Resources
International GmbH
Amulstr. 203
80634 München
Telephone +49 89 125441574
www.eon.com

Banking details:
Deutsche Bank München
Account: 300 9900 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33
IBAN DE51 7007 0010 0300 9900 00
Tax no. 510558870018 (E.ON AG)
VAT ID DE 811 144 900

2378

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 53, 80005 München

MPX Participações S.A.
Praça Mahatma Gandhi 14
20031-100 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice no:	89504640-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	26.12.2013
Valid date:	16.12.2013
Order no:	1005802-5100367
Contact person:	Frank Altmeyer
Telephone:	+49 89 12544396
Fax:	+49 89 22544000

personal expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
Centres 6202007:

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000 Stk	accruals for bonus payments 3.741,90 and holidays 2013	3.741,90 EUR	0%
Total items net		3.741,90 EUR	
VAT 0,00 % From		0,00 EUR	0%
R. 10% supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		3.741,90 EUR	

Payment terms: DE 15.01.2014, without deduction

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ (CADASTRADO): 15.379.169/0001-27

"no taxable service"

Managing Directors:
Jan Dornwicher
Torsten Ziegenhayer
Registered Office: München
District Court München, HRB 99409

E.ON Human Resources
International GmbH
Amulfstraße 203
80534 München
Telephone: +49 89 1 59054 1524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUTDE33HAN
IBAN: DE51 2007 0010 0300 9800 00
Tax no. 5105188810015 (E.ON AG)
VAT-ID DE 811 144 800

2379

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20.05.53.80005 München

MAX. ESTRELADES S.A.
Praça Mahatma Gandhi 14
20031-100 RIO DE JANEIRO
BRASILIA

Invoice	
Invoice no:	85504721-5100567 Please indicate no. with payment
Invoice date:	19.12.2013
Valid date:	19.12.2013
Order no:	1005145-5100367
Contact person:	FRANZ ALMEY
Telephone:	+49 89 12544395
Fax:	+49 89 12544000

personal expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for
centre: 6202004

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000.00	personnel costs 08-12/2013 25,158,21	25,158,21-EUR	0N
Total items net		25,158,21-EUR	
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	0N
B. ch. supply of services (Supply outside EU) 0%			
Credit		25,158,21-EUR	

The amount will be charged.

Please contact:
e-mail: invoices@eh.on.de

CNPJ: 08.042.888/0001-27

no taxable services

Kind regards

Managing Director:
Jan Domacke
Torsten Ziegenmeyer
Registered Office: München
District Court München, HRB 93409

E.ON Human Resources
International GmbH
Anulstraße 203
80634 München
Telephone +49 89 1 580541524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUT3333
IBAN DE51 7007 0610 0300 9800 00
Tax no. 510558610016 (E.ON AG)
VAT ID DE.811 144 900

2380

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 204563, 80005 München

ENEVA Participações S.A.
Mário Sergio
Praia do Flamengo 56, 9º and
22210-009, RIO DE JANEIRO
BRASILEN

Invoice	
Invoice no:	8566448-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	01.07.2014
Valid date:	01.07.2014
Order no:	1006424-5100367
Contact person:	Fréd GANBA
Telephone:	+49 89 98449818
Fax:	

Booked personnel expenses
Period: 14/01/14-05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for the cost centre 6202003

Quantity	Description unit price in EUR	total pr. in EUR	VAT
1,000.00	personnel costs 8,273,76	8,273,76 EUR	.0%
Total items net		8,273,76 EUR	
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	.0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) De			
Total amount		8,273,76 EUR	

Payment terms: Up to 31.07.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact : Josephine Wehr
(Josephine.Wehr@eon.com, +49 30 201444221) or E-mail: export-invoices@eon.com

Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers (reverse charge)

CNPJ DADASTRADO: 15-379.168/0001-27

Managing Director:
Jan Dornwichter
Torsten Ziegenmeyer
Registered Office: München
District Court München, HRB 99409

E.ON Human Resources
International GmbH
Arnulfstraße 203
80634 München
Telephone: +49 89 980541324
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 8800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUTDE33
IBAN DE 51 7007 0010 0800 8800 00
Tax no. 51055661/0018 (E.ON AG)
VAT ID: DE 811 144 900

E.ON Human Resources International GmbH
 Postfach 200553, 80005 München

ENEVA Participações S.A.
 Jürgen Kildahl
 Praia de Flamengo 46, 9.º And.
 22210-903 RIO DE JANEIRO
 BRASILIEN

Invoice	
Invoice no:	8558555d-5100367 Please indicate no. with payment.
Invoice date:	01.07.2014
Valid date:	01.07.2014
Order no:	1006518-5100367
Contact person:	FRAU GANEA
Telephone:	+49 89 98448818
Fax:	

Booked personnel expenses
 Period: 14/01-14/05

According to the cost allocation agreement as invoice you following amount for the cost centre: 620202

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1,000 SU	personnel costs 7,138,15	7.138,15 EUR	0%
Total items net		7.138,15 EUR	
VAT	0,00 € 0%	0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		7.138,15 EUR	

Payment terms: Up to 31.07.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact Josephine Wehr
 (Josephine.Wehr@eon.com, +49 89 98444-221) or E-Mail: expat-invoices@eon.com

Steuerpflichtigkeitsnachweise (reverse charge)

CNPJ CADASTRO: 15.279.168/0001-27

Managing Director:
 Jan Dornwächter
 Torsten Ziegenhayer
 Registered Office, München:
 District Court München, HRB 19909

E.ON Human Resources
 International GmbH
 Amulslohe 203
 80634 München
 Telephone: +49 89 98051874
 www.eon-energy.com

Banking account:
 Deutsche Bank München
 Account: 300 9800 00
 Bank Code: 700 700 10
 SWIFT Code: DEUTDE33HAN
 IBAN: DE51 7007 0010 0300 9800 00
 Fax no: 910558810015 (E.ON AG)
 VAT ID: DE 411 144 990

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 09 53, 80005 München

MBX Participações S.A.
Praça Mahatma Gandhi, 14
20011-100 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.	85504634-5100367 Please indicate receipt payment
Invoice date	16.12.2013
Valid date	16.12.2013
Order no.	1005406-5100367
Contact person	Priscila Aumer
Telephone	+49 89 12544396
Fax	+49 89 12544000

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we credit you following amount tax centre: 6202

Quantity	Description Unit price in EUR	Total price in EUR	VAT
1.000 SU	personal costs 08-12/2013 8.000,00	8.000,00-EUR	ON
Total items net		8.000,00-EUR	
VAT 0,00 € from		0,00 EUR	ON
R. Ch. supply of services supply outside EU: 0%			
Credit		8.000,00-EUR	

The amount will be charged.

Please contact:
exp@invoices.eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.379.158/0001-27

whó taxable service

Kind regards

Managing Director:
Jan Dornwächter
Tobias Ziegenhauer
Registered Office: München
District Court München, HRB 89409

E.ON Human Resources
International GmbH
Am Listraße 203
80634 München
Telephone +49 89 12544124
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 8800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUT3333
IBAN: DE51 7007 0010 0300 8800 00
Tax no.: 810/5887/0010 (E.ON AG)
VAT-ID: DE 811 144 900

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 6, 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Escala do Flamengo 66, 3º And
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIER

Invoice	
Invoice no.	85503416-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	09.07.2013
Value date	09.07.2013
Order no.	1005147-5100367
Contact person	Frau Adler
Telephone	
Fax	

Personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we BILL you following amount for
centre: 520203.

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1.000,00	personnel costs Q1-Q4/2013 35.190,65	35.190,65 EUR	ON
Total items net		35.190,65 EUR	
VAT 0,00 % from R. th. supply of services (supply outside EU) 0%		0,00 EUR	ON
Total amount:		35.190,65 EUR	

Payment terms: No. to 09.08.2013 without deduction.

Please Contact:
eopat_invoices@eon.com

CNPJ CADASTRADO: 15.379.168/0001-27

*no taxable service

Managing Director:
Thomas Bannick
Brigitte Grauns
Registered Office: Maschke
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 6,
30457 Hannover
Telephone +49 51 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank AG
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 70
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN DE 51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 610 95861/0015 (E.ON SE)
VAT-ID DE 811 144 900

2384

E.ON Human Resources International GmbH
Treackowskistr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Praia de Flamengo 66, 9º And.
22250-909 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice no.	85503418-5100367
	Please include no. with payment
Invoice date	09.07.2013
Value date	09.07.2013
Order no.	1005144-5100367
Contact person	Frau Jumer
Telephone	
Fax	

personal expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centre: 6202003

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1,000 Stk	personnel costs 01-04/2013 26.407,38	26.407,38 EUR	0%
Total items net		26.407,38 EUR	0%
VAT 0,00 % from 26.407,38		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU): 0%			
Total amount		26.407,38 EUR	

Payment terms: Dp. 08.08.2013 without deduction

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.379.158/000122

*no taxable service

Managing Director
Thomas Bärnick
Birgitte Graune
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Treackowskistr. 5
30457 Hannover
Telefon: +49 50 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUTDE33XXX
IBAN DE1 700 700 0300 9800 00
Tax no. 510558610018 (E.ON SE)
VAT ID DE 817 144 800

2385

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover
ENEVA Participações S.A.
Praça do Flamengo, 66, 9º And.
22250-903 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice no.	85503812PFI00352 Please indicate no. with payment!
Invoice date	10.09.2013
Value date	10.09.2013
Order no.	1005406-5100357
Contact person	Franz Auner
Telephone	
Fax	

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for
centre: 6202

Quantity	Description Unit price in EUR	Total net amount	VAT
1.000 SH	Personnel costs 05-07/2013 16.000,00	16.000,00 EUR	DN
Total items net		16.000,00 EUR	
VAT 0,00 % from 16.000,00		0,00 EUR	DN
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		16.000,00 EUR	

Payment terms: Up to 10.09.2013 without deduction

The amount will be charged.

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.379.165/0001-27

No taxable services

Kind regards

Managing Director:
Thomas Bönick
Britta Graub
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUT3333
IBAN: DE51 7001 0010 0300 9800 00
Tax no.: 8105/5881/0015 (E.ON SE)
VAT-ID DE 411 144 800

2386

E.ON Human Resources International GmbH
Friedrichstr. 6, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
Praça do Flamengo 66, 9. and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice No.	85501814-5100367 <small>(Please indicate No. with payment)</small>
Invoice Date	10-09-2013
Value Date	10-09-2013
Order No.	1005143-5100367
Contact person	Rraou Aumer
Telephone	
Fax	

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centres: 620202

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1,000 USD	personnel costs 05-07/2013 2,200,00	2,200,00 EUR	0%
Total items net		2,200,00 EUR	
VAT 0,00% From 2,200,00		0,00 EUR	0%
R. on supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount:		2,200,00 EUR	

Payment terms: Op. to 10/10/2013 without deduction

Please contact:
expat-invoicing@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.379.168/0001-27

*no taxable services

Managing Directors:
Thomas Barwick
Bright Group
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Friedrichstr. 6
30457 Hannover
Telephone: +49 50 201 4430
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code 700 70010
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN DE31 7007 0010 0300 9800 00
Tax No. 510558810015 (E.ON SE)
VAT ID DE 811 144 909

E.ON Human Resources International GmbH
 Tiesackeweg 5, 30467 Hannover

ENEVA Participações S.A.
 Praia do Flamengo, 66, 9º and
 22210-903 RIO DE JANEIRO
 BRASILIA

Invoice	
Invoice no:	865033205100357 Please indicate no. with payment
Invoice date	09.07.2013
Valid date	09.07.2013
Order no.	10051465100357
Contact person	Prati, Anne
Telephone	
Fax	

personnel expenses 2013
 period: August - December

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for
 centre: 6202009

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000.00	personal costs 01-04/2013 22,159.81	22,159.81 EUR	ON
Total items/net		22,159.81 EUR	
VAT 0.00 % from 22,159.81		0.00 EUR	ON
P. ch. supply of services supply outside EU of			
total amount		22,159.81 EUR	

Payment terms: up to 08.08.2013 without deduction

The amount will be charged.

Please contact:
 expat-invoice@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.879.169/0001-27

*no taxable services

Kind regards

Managing Director:
 Thomas Bernick
 Bright Group
 Registered Office: Hannover
 District Court Hannover, HRB 213478

E.ON Human Resources
 International GmbH
 Tiesackeweg 5
 30457 Hannover
 Telephone +49 30 201 4440
 www.eon.com

Banking account:
 Deutsche Bank München
 Account: 300 8800 00
 Bank Code: 700 700 10
 SWIFT Code: DTDE33HANXXX
 IBAN DE: 7007 0010 0300 8800 00
 Tax no. 531558910016 (E.ON SA)
 VAT ID DE 11442908

2388

E.ON Human Resources International GmbH
Inseckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
Praia do Flamengo, 68, 9º and
22210-901, RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.	85503A175100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	09.07.2013
Value date	09.07.2013
Order no.	3009143-5100367
Contact person	Franz Aumer
Telephone	
Fax	

Personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement vs. bill you following amount for
centre: 620202

Quantity	Description Unit, price in EUR	Total px. in EUR	VAT%
1.000;SD	personal costs 11.04/2013 7.504,38	7.504,38 EUR	0%
Total items net		7.504,38 EUR	
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	0%
K. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		7.504,38 EUR	

Payment: German Up to 09.06.2013, without deduction:

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.379.168/0001-27

no taxable service

Managing Director:
Thomas Bannig
Brigitte Grahn
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 261478

E.ON Human Resources
International GmbH
Inseckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 30 2014440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 900 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN: DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax No. 6105/5081/0016 (E.ON SE)
VAT-ID/DE 811 144 800

E.ON Human Resources International GmbH
Friedrichstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
Praia de Flamengo, 66, 9^o and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.	85507187-5100367
Please indicate no. with payment	
Invoice date	02.12.2014
Value date	02.12.2014
Order no.	1107151-5100367
Contact person	Bett HAVADI
Telephone	+49 511 31850003
Fax	

International Transfer Costs
Period: 14/09-14/11
Contact person in your company: Francisco Kausell

As contractually agreed we charge you for services in the area International Assignments on our cost center 820012 the following amount:

Quantity	Description	Unit price in EUR	total pr. in EUR	VAT
1,000.00	International Transfer Costs	6,888.04	6,888.04 EUR	0%
Total items net:			6,888.04 EUR	
VAT 0.00% from		6,888.04	0.00 EUR	0%
Net supply of services (supply outside EU) 0%				
Total amount:			6,888.04 EUR	

Payment terms: Up to 01.01.2015 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Romy Hübner
(Romy.Huebner@eon.com, +49 30 201441-225) or e-mail: expac@invoices.eon.com

Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers / Reverse charge

Managing Director:
Thomas Benrick
Britta Grauns
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211678

E.ON Human Resources
International GmbH
Friedrichstr. 5
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking details:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUTEM33XXX
IBAN: DE 51 700 0910 0300 9800 00
Tax no.: 510 5891 0015 (E.ON GE)
VAT ID: DE 311 144 900

2390

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 53, 80005 München

MPC Participações S.A.
Praça Mahatma Gandhi 14
20031-100 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice no:	85502538-8100367
Please indicate '0' with payment!	
Invoice date:	16.12.2013
Valid date:	16.12.2013
Order no.:	1005743-5100367
Contact person:	Prab. Kumar
Telephone:	+49 89 52544396
Fax:	+49 89 52544000

personnel expenses 2013
Period: August - December

According to the cost allocation agreement of 5/11 you following amount for
centre 5202402

Quantity	Description Unit price in EUR	Total br. in EUR	VAT
1.000 SU	personnel costs 08-12/2013 11.643,52	11.643,52 EUR	0%
Total items net		11.643,52 EUR	0%
- VAT		0,00 EUR	0%
R. chi. supply of services (supply outside EU) 0%		0,00 EUR	0%
Total amount		11.643,52 EUR	

Payment terms: Up to 15.01.2014 without deduction

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRADO 15.379.188/0001-27

"no taxable service"

Managing Director:
Jan Dörwicher
Tobias Ziegemeier
Registered Office: München
District Court München, HRG 99409

E.ON Human Resources
International GmbH
Amulettstr. 203
80694 München
Telephone +49 89 520511524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUT3333
IBAN DE63 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 610558610015 (E.ON AG)
VAT ID DE 811 144 800

EON Herten Resources International GmbH
Postfach 20 05 53, 80005 München

Y&F Participações S.A.
Praça Mahatma Gandhi 14
22003-100 RIO DE JANEIRO
BRASILIA

Invoice

Invoice no. 85504635-5100367
Please indicate no. with payment
Invoice date: 16.12.2013
Value date: 16.12.2013
Order no. 1005142-5300367
Contact person: Frau Aumer
Telephone: +49 89 12544398
Fax: +49 89 12544000

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centre: 9202001

Quantity	Description Unit price in EUR	Total price in EUR	VAT*
2,000 SU	personnel costs 08-12/2013 8,445,18	8,445,18 EUR	0%
Total items net		8,445,18 EUR	
VAT	0,00% from 8,445,18	0,00 EUR	0%
Re. on supply of services	(supply outside EU) 0%		
Total amount		8,445,18 EUR	

Payment terms: up to 15.01.2014 without deduction

Please contact:
expat_invoices@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.979.169/0001-27

"no taxable services"

Managing Director:
Jan Dürwächter
Gertjen Ziegenmayer
Registered Office: München
District Court München, HRB 19409

EON Herten Resources
International GmbH
Arnulfstraße 203
80634 München
Telephone: +49 89 1 580541524
www.eon-energie.com

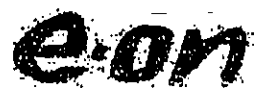
Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUT3333
IBAN: DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no.: 5105158610015 (EON AG)
VAT ID: DE 811 144 900

2392

**Documentos relacionadas aos créditos da E.ON E&P Norge AS / Documents related to the
credits of E.ON E&P Norge AS**

2393

E.ON Energy AS, P.O. Box 41, N-2007 Sandness, Norway



Eneva S.A.

Agreement (447) / Account Payable

Order No: 104740928 MVA
 Invoice Number: 1591
 Invoice Date: 25.11.2014
 Payment due date: 30.11.2014
 Our reference: Fidei Stenroed
 Jonson Stokken

BRAZIL - Project SAMBA Phase III

Part	Country	Months	Amount
ACQUISITION DEPARTMENT E.ON ENP NO (AS) / ENEVA ENP NO (SA)			
Business & Development		307	
Geology & Geotechnical / IT		118,5	
Development		69	
Economics / Commercial		20	
SubTotal Hours		514,5	1.038.950,00
Travel expenses			
Spence Erik Pettersen		Travel from 30.08 to 04.09 2013	42.231,00
Ulf Eriksson / Kalle		Travel from 19.06 to 24.06 2013	49.014,00
Martine Skjold		Travel from 19.06 to 25.06 2013	37.029,18
Martine Skjold		Travel from 12.11 to 15.11 2013	73.052,83
Martine Skjold		Travel from 08.10 to 16.10 2013	56.015,72
SubTotal travel expenses			257.342,73
Transfer of stock valuation / IC			
Expenses	FC		80.856,07
Options, Consultants & Treatments	€ 0,00		20.218,28
E.ON ENP UK Ltd	€ 174		353.883,74
SubTotal			634.958,12
Market risk on borrowing			34.943,00
TOTAL AMOUNT DUE		NOK	2.189.453,85

Vår referanse: 104740928 MVA
 Dato for betaling: 30.11.2014
 Bank for betaling: TRØNDE TRONCHIER
 Banknavn: E.ON Energy AS
 NOK-konto: IBAN: NO55 910 1 2023 117
 SWIFT-kode: EONNO22

2394

**Documentos relacionados aos créditos da E.ON do Brasil Energia Ltda. / Documents related
to the credits of E.ON do Brasil Energia Ltda.**

2396

e-on

NOTA DE DÉBITO

Nº 2014/01

E-On Brasil Energia Ltda.
CNPJ 12.162/0001-05
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 - 5º andar
Itaim Bibi - São Paulo - SP

EMISSÃO	06/01/2015
VENCIMENTO	05/02/2015

DESCRITIVO	Endeavor Participações S.A.	11.230.122/0001-90
ENDERÇO	Prata 66 Flamengo 66/9 andar	CENTRO
CIDADE	RIO DE JANEIRO RJ	22210-900
INDICAÇÃO ESPECIAL		FONDA

VALORES REFERENTES AOS CUSTOS COMPARTILHADOS REFERENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2014 e 31/12/2014		5.661.786,00
Vencimento:		5.661.786,00

VALOR POR EXTENSO
 Cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO
 Banco Itaú Agência 0911 Conta corrente 00707-2

[Handwritten Signature]
Francisco Augusto
[Handwritten Signature]
Francisco Augusto



NÓTA DE DÉBITO

Nº 2013 01

E.ON Brasil Energia Ltda.
CNPJ 12.162/0001-05
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 - 5 andar
Itaim Bibi - São Paulo - SP

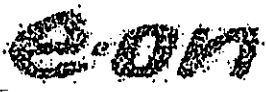
EMISSION	05/01/2014
VENCIMENTO	05/02/2014

ESTRATÁRIO	TAPX E.on Participações S.A.	11.230.122/0001-90
Endereço	Praça do Flamengo 889 andar	SAPRO DISTRITO
Cidade	RIO DE JANEIRO RJ	CENTRO
Inscrição Estadual	22240-903	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALORES DE RECUPERAÇÃO DO DÉBITO	
Valores referentes aos custos compartilhados referentes ao ano-calendário de 2013.	6.390.963,00
Vencimento	
	6.390.963,00
VALOR POR EXTENSO	
Seis milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e sessenta e três reais.	
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO	
Banco Itaú Agência 0811 - Conta corrente 00767-2	
ASSINATURA DO EMITENTE	

[Handwritten Signature]
Francisco Lapini
Diretor Financeiro

**Documentos relacionados aos créditos da E.ON Technologies GmbH / Documents related to
the credits of E.ON Technologies GmbH**



E.ON Netz AG & Technology GmbH - 49055/2007-57-4563-0100-000000

MPX E.ON PARTICIPAÇÕES S.A.
Praça do Flamengo, nº 66, 9º andar,
22210-903 Rio de Janeiro - RJ
BRASIL/EN

Cost Reimbursement Request (CRR)	
Document no:	85424912
Purchase order no. / Date:	Mr. Jan Krüger / 15.10.2013
Order number / Date:	517749 / 16.10.2013
Project Manager / Department:	H. Wymne / AD
Tel:	+49 203 / 193 - 833
Accounting Clerk / Department:	Carola Stamm / AGP
Tel:	+49 203 / 801 - 3317
Date:	18.10.2013

Page: 1 of 1 Currency: EUR
Your VAT registration number: 15379168/0001-27

Project: 2101.025160

EIE, BRAVO, QA/QC support for JV
Expenses 2012

We would like to charge you the following amount for the reimbursable costs incurred during the year 2012 as a consequence of the above mentioned order according to the receipts hereli attached.

Transfer amount to ENT net without taxes: 5.429,39 EUR

Please find attached detail breakdowns:
Attachment 1: Overview
Attachment 2: Expenses

Total Items	5.429,39
Final amount:	5.429,39

Please transfer the invoice amount to our account number mentioned below with reference to our document number and customer number.

This invoice does not include any local Brazilian and/or Chilean taxes. Such taxes, if applicable, shall be paid directly by the Client.

Terms of payment: Up to 17.11.2013 without any deduction

Bitte lesen Sie die Rückseite des Dokuments für die vollständigen Bedingungen. Die E.ON Netz AG & Technology GmbH ist ein Unternehmen der E.ON Energy Group. E.ON Energy Group ist ein Unternehmen der E.ON Group. E.ON Group ist ein Unternehmen der E.ON Group.

E.ON Netz AG & Technology GmbH
Kontaktstelle: Kunden Service
Postfach 100000, 49055 Essen
Tel. Nummer: +49 203 8900-0

Postfach
Kontaktstelle: Kunden Service
41099 Solingen
Phone: +49 203 8900-0

Branch of Managing Director
Dr. Gerd von der Goltz
Robert-Alexander-Str. 100, 41099 Solingen
Tel. Nummer: +49 203 8900-0
E-Mail-Adresse: g.vondergoltz@eon.com

2401

E.ON

E.ON Energy Service Company (E.ON Energy Service Group)

MPX EON PARTICIPAÇÕES S.A.
Praia do Flamengo, n° 66, 9° andar,
22210-903 Rio de Janeiro - RJ
BRASILIEN

Cost Reimbursement Request (CRR)	
Document No.	85424923
Purchase order no. / Date:	Mr. Jan Krüger / 18.10.2013
Order number / Date:	517760 / 18.10.2013
Project Manager / Department:	H. Wynne / AD
Tel.:	+49 209 7601 633
Accounting Clerk / Department:	Carola Stamm / AGP
Tel.:	+49 209 7601 3317
Date:	18.10.2013

Page: 1 of 1 Currency: EUR
your VAT registration number: 15.379.188/0001-27

Project: 2101.C35059

Commercial: Jan Krüger
Expenses 2013

We would like to charge you the following amount for the reimbursable costs incurred during the year 2013 as a consequence of the above mentioned order according to the receipts hereby attached.

Transfer amount to ENT net without taxes: 19.720,04 EUR

Please find attached detail breakdowns:

- Attachment 1: Overview
- Attachment 2: Expenses

Total Items	19.720,04
Final amount:	19.720,04

Please transfer the invoice amount to our account number mentioned below with reference to our document number and customer number.

This invoice does not include any local Brazilian and/or Chilean taxes. Such taxes, if applicable, shall be paid directly by the Client.

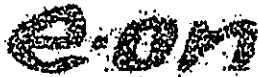
Terms of payment: Up to 17.11.2013 without any deduction.

Consent to the Discharge of Liability: I hereby declare that I have read and understood the terms and conditions of the contract and I agree to the terms and conditions of the contract.

MPX EON PARTICIPAÇÕES S.A.
Praia do Flamengo, n° 66, 9° andar,
22210-903 Rio de Janeiro - RJ
Tel. number: 011 2501 6000

Jan Krüger
Accounting Clerk / Department
Tel. number: +49 209 7601 3317

Carola Stamm
Accounting Clerk / Department
Tel. number: +49 209 7601 3317



E.ON New Energy Technology GmbH, Postfach 200285, 45637 Düsseldorf, Germany

MPX E.ON PARTICIPAÇÕES S.A.
Praça do Flamengo, nº. 86, 9º andar,
22210-903 RIO DE JANEIRO - RJ
BRASILIEEN

INVOICE	
Document no:	85424922
Purchase Order no./Date:	Mr. Jan Krüger / 18.10.2013
Order number/Date:	517760 / 17.10.2013
Project Manager / Department:	Paul Wynne/DAD
Tel.:	+44 (0)2476183533
Accounting Clerk / Department:	Carola Stamm/ENT-AGP
	+49 209 601 3317
Customer number:	8206295
Date:	18.10.2013

Page: 1 of 1

Currency: EUR

Project: 2101.635059

Your VAT registration number: 16379168/0001-27

Commercial Jan Krüger
Labour Charge 2013

We would like to charge you the following amount for our technical services rendered during the year 2013 with references to the above mentioned order.

Transfer amount to ENT-net without taxes 113.829,48:

Please find attached detail breakdowns:

- Attachment 1: Overview
- Attachment 2: Labour Charge

Total items:	113.829,48
Final amount	113.829,48

Please transfer the invoice amount to our account number mentioned below with reference to our document number and customer number.

This invoice does not include any local Brazilian and/or Chilean taxes. Such taxes, if applicable, shall be paid directly by the Client.

Terms of payment: Up to 17.11.2013 without deduction

E.ON Energy Service Center (E.ON ESC) - Chilean Branch
 Avenida Providencia 1111, Providencia, Santiago, Chile
 Chilean Branch - E.ON Energy Service Center (E.ON ESC)
 RUT: 15.111.111-1
 Taxpayers Identification Number (RUT) 15.111.111-1

E.ON Energy Service Center (E.ON ESC) - Brazilian Branch
 Avenida Paulista 1518, São Paulo, São Paulo, Brazil
 Brazilian Branch - E.ON Energy Service Center (E.ON ESC)
 CNPJ: 07.000.000/0001-90
 Taxpayers Identification Number (CNPJ) 07.000.000/0001-90

E.ON Energy Service Center (E.ON ESC) - German Branch
 E.ON Energy Service Center (E.ON ESC)
 E.ON Energy Service Center (E.ON ESC)
 E.ON Energy Service Center (E.ON ESC)

e.on

E.ON Energy Technology Group, Pasaden 200258, 99237, 99237

MPX: EON PARTICIPAÇÕES S.A.
Praia do Flamengo, n° 66, 9º andar,
22210-903 RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL/EN

Invoice	
Document no.	85424911
Purchase Order no./Date	Mr. Jari Krüger / 18.10.2013
Order number/Date	517349 / 18.10.2013
Project Manager / Department	Paul Wynn/DAD
Tel. +44 (0)2476183533	
Accounting Clerk / Department	Carola Stamm/ENT-AGP
+49 209 501 3317	
Customer number	8206295
Date	18.10.2013

Page: 1 of 1

Currency: EUR

Project: 2101/C25160

your VAT registration number: 15379168/000127

EIE BRAVO, QA/QC support for JV
Labour Charge 2013

We would like to charge you the following amount for our technical services rendered during the year 2013 with reference to the above mentioned order:

Transfer amount to ENT.net, without taxes 52.136,10 EUR

Please find attached detail breakdown:

Attachment 1: Overview

Attachment 2: Labour Charge

Total items

52.136,10

Final amount

52.136,10

Please transfer the invoice amount to our account number mentioned below with reference to our document number and customer number.

This invoice does not include any local Brazilian and/or Chilean taxes. Such taxes, if applicable, shall be paid directly by the client.

Terms of payment: Up to 17.11.2013 without deduction

E.ON Energy Technology Group
 Registered Office: Godesburgstr. 10
 50829 Köln, Germany, HRB 3177
 Tax Number: 13054950015

E.ON Energy
 E.ON Energy Service Center
 43326 Essen, Germany
 Phone: +49 201 81-100

E.ON Energy Service Center
 10000 Berlin, Germany
 E.ON Energy Service Center
 10000 Berlin, Germany
 Chamber of the Mandatory Board
 Register: HRB 15193



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data encerrei o 12 volume dos
presentes autos às fls. 2403
O referido é verdade.
RJ, 15 / 04 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE *[assinatura]*

Avaliado em ____ / ____ / ____
Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____ / ____ / ____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13: Vol.
~

0474961-48.2014.8.19.0001

09/12/2014 - 17:59

1º Ofício Reg.
Sort.

Cartório da 4ª Vara Empresarial - Empresarial

Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Reqte: ENEVA SA
Reqte: ENEVA PARTICIPAÇÕES SA
Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (RJ094605)
Interest: BANCO BTG PACTUAL SA
Adv: Antonio Celso Fonseca Pugliese (Sp155105)
Adv: Carolina Mansur da Cunha Pedro (Sp248444)

0474961-48.2014.8.19.0001

Adms: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
Adms: LUIS VACO ELIAS
Adv: Carlos Alberto Ramos de Vasconcelos (RJ140759)

JUIZ

Dr.ª Maria Isabel Paes Gonçalves

TJERJ - 27/07/2017 12:19:59 - Volume: 13 de 32
Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197

0320130820309.01-82



AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: 09 / 12 / 2014

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

FL 11

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

C E R T I D A O
Nesta data, iniciel o 13º volume dos
presentes autos às fls. 2404
O referido é verdade.
Rio de Janeiro, 15 104 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPACOES S.A. - Avenida Rio Branco, 201 - 15º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

MPX E.ON PARTICIPACOES S.A.
Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar,
22210-903 Rio de Janeiro - RJ
BRASIL

Copy

Cost Reimbursement Request (CRR)	
Document No.	85425598
Purchase order no. / Date	Mrs. Wilh. Kröger / 18.10.2013
Order number / Date	518119 / 21.01.2013
Project Manager / Department	Paul Wynne / AG
Tel.	+44 2476 183 533
Accounting Clerk / Department	Carola Ayllón / ENT-AGP
	+49 209 601 33 17
Customer number	8206262
Date	28.07.2014

Page: 1 to 1 Currency: EUR

Project: 2101.035093

your VAT registration number: ES3791680001-27

Place: Site visit by Mr. Skiba
Expenses up to November 2013

We would like to charge you the following amount for the reimbursable costs incurred during the period July - November 2013 as consequence of the above mentioned order according to the receipts herein attached.

Transfer amount to ENT net without taxes: 7.644,26 EUR

Please find attached detail breakdowns:
Attachment 1: Overview
Attachment 2: Expenses

Total items	7.644,26
Final amount	7.644,26

Please transfer the invoice amount to our account number mentioned below with reference to our document number and customer number.

This invoice does not include any local Brazilian and/or Chilean taxes. Such taxes, if applicable, shall be paid directly by the Client.

Terms of payment: Up to 30.03.2014 without any deduction

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPACOES S.A. - Avenida Rio Branco, 201 - 15º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Recebeu em nome de: [Name], [Address], [City], [State], [Zip]

Valor: [Amount]

Assinado por: [Signature]

Stamp: [Stamp]

OW New Field & Technology GmbH, Postfach 20 01 11, 23011 Glinde bei Hamburg

MPX E ON PARTICIPAÇÕES S.A.
Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar
22210-903 Rio de Janeiro - RJ
BRASIL IEN

Invoice <i>Copy</i>	
Document no.	85425595
Purchase order no. / Date	Signed proposal 13.1887/20517885 1.21.11.2013
Order number / Date	518153 / 21.11.2013
Project Manager / Department	Paul Wynne / AD
Tel.	+49 2476 183 x 533
Accounting Clerk / Department	Catrina Anyia / ENT-AGP
Phone	+49 209 601 33 17
Customer number	8206298
Date	28.01.2014
Page	1 of 1
Currency	EUR

Project: 2101-C35093

your VAT registration number: 05379168/000127

Pecem 1 - Site Visit by Mr Skiba
Labour Charge up to November 2013

We would like to charge you the following amount for our technical services rendered during the period July - November 2013 with reference to the above mentioned order.

Transfer amount to ENT net without taxes 27.988,74 EUR

Please find attached detail breakdown:
Attachment 1: Overview
Attachment 2: Labour Charge

Total items	27.988,74
Final amount	27.988,74

Please transfer the invoice amount to our account number mentioned below with reference to our document number and customer number.

This invoice does not include any local Brazilian and/or Chilean taxes. Such taxes, if applicable, shall be paid directly by the Client.

Terms of payment: Up to 30.03.2014 without any deduction

OW New Field & Technology GmbH
Postfach 20 01 11
23011 Glinde bei Hamburg
Tel. +49 2476 183 x 1000

OW New Field & Technology GmbH
Postfach 20 01 11
23011 Glinde bei Hamburg
Tel. +49 2476 183 x 1000

OW New Field & Technology GmbH
Postfach 20 01 11
23011 Glinde bei Hamburg
Tel. +49 2476 183 x 1000

DOC 2

**TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ nº 07.073.027/0001-53
NIRE 35.300.344.511

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada em 02 de janeiro de 2015, às 20 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, n.º 490, Vila Mogilar, CEP 08773-490.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças dos Acionistas. Presente também a Sr. Antonio Marcos Lima Dutra, representante da Empresa Avaliadora, conforme definição abaixo.
3. **MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luiz Roberto Novaes Mattar e secretariados pelo Sr. Paulo Sérgio Carvalho de Freitas.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o exame, discussão e a aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Synapsis Brasil S.A. pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.", datado de 02 de janeiro de 2015; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda., sociedade civil, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Guerra 127, Chácara Santo Antonio, registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 000.164/O-4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, com contrato de constituição lavrado em 15 de julho de 1930, nas notas do Tabelião do 11º Ofício da cidade do Rio de Janeiro e devidamente alterado e averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, capital, em 23 de novembro de 1948 e alterações posteriores registradas no mesmo cartório para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil, conforme definição abaixo; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação Contábil referido no item (ii) acima; (iv) a aprovação da incorporação da Synapsis pela Companhia; e (v) a autorização para os administradores da Companhia

praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, colocados os documentos à disposição dos acionistas e demais presentes, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1 Aprovar, sem reservas, o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Synapsis Brasil S.A. pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.", celebrado em 02 de Janeiro de 2015 entre a administração da Companhia e da SYNAPSIS BRASIL S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Avenida Eusébio de Queiroz, n.º 100, Centro, CEP 61760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.855.536/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.036.310 ("Synapsis"), o qual tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Synapsis pela Companhia, de modo que a Synapsis será extinta e a Companhia sucederá a Synapsis, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Synapsis, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações ("Protocolo e Justificação").

5.2 Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda., sociedade civil, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Guerra 127, Chácara Santo Antonio, registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 000.164/O-4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, com contrato de constituição lavrado em 15 de julho de 1930, nas notas do Tabelião do 11º Ofício da cidade do Rio de Janeiro e devidamente alterado e averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, capital, em 23 de novembro de 1948 e alterações posteriores registradas no mesmo cartório ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil do patrimônio líquido da Synapsis a ser incorporado pela Companhia, consubstanciado em balanço patrimonial da Synapsis levantado em 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"), considerando a ocorrência de determinados eventos patrimoniais da Synapsis subsequentes à Data-Base, conforme detalhado no Protocolo e Justificação, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação aplicável ("Laudo de Avaliação Contábil").

H

5.2.1 Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia e da Synapsis; (2) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que a Companhia e a Synapsis, seus controladores, acionistas e administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinou as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação Contábil.

5.3 Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil, anexo ao Protocolo e Justificação como Anexo 5.7.

5.3.1 Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação Contábil, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o montante de R\$22.301.148,91 (vinte e dois milhões, trezentos e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da Synapsis a ser incorporado pela Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

5.3.2 Nos termos do Protocolo e Justificação, a Companhia absorverá as eventuais variações patrimoniais da Synapsis ocorridas entre a Data Base e a presente data.

5.4 Aprovar a incorporação da Synapsis pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, com a consequente versão da totalidade do patrimônio da Synapsis à Companhia e a consequente extinção da Synapsis ("Incorporação").

5.4.1 A Companhia sucederá a Synapsis em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade.

5.4.2 Tendo em vista que a Companhia é, nesta data, detentora de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Synapsis, a incorporação da Synapsis pela Companhia se dará sem aumento de capital da Companhia, havendo apenas a absorção do acervo patrimonial da Synapsis contra o cancelamento da conta de "Investimentos" do Ativo Permanente da Companhia referente à participação societária detida pela Companhia no capital social da Synapsis.

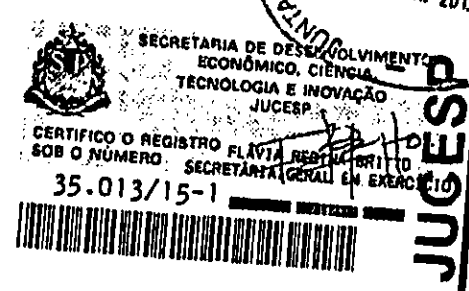
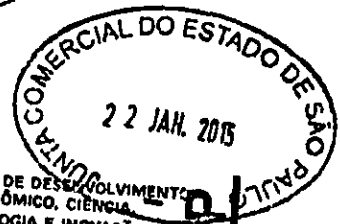
5.5 Por fim, os acionistas autorizam neste ato a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos, e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mogi das Cruzes, 02 de janeiro de 2015. Mesa: Luiz Roberto Novaes Mattar – Presidente; Paulo Sérgio Carvalho de Freitas – Secretário. Acionistas Presentes: APX Brazil Fundo de Investimento em Participações e Luiz Roberto Novaes Mattar. Outros Presentes: Sr. Antonio Marcos Lima Dultra, representante da Empresa Avaliadora.

Confere com s original lavrada em livro próprio.

Luiz Roberto Novaes Mattar
Presidente

Paulo Sérgio Carvalho de Freitas
Secretário



TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.
2015

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 07.073.027/0001-53

NIRE 35.300.344.511

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2015**

ANEXO I

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA SYNAPSIS BRASIL S.A. PELA TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE
PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**

✱



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA SYNAPSIS BRASIL S.A. PELA TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE
PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**

celebrado entre

SYNAPSIS BRASIL S.A.
na qualidade de incorporada

e

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.
na qualidade de incorporadora

02 de janeiro de 2015.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA SYNAPSIS BRASIL S.A. PELA TIVIT
TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

(a) **SYNAPSIS BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Avenida Eusébio de Queiroz, n.º 100, Centro, CEP 61760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.300.036.310, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 33.300.304.461, representada neste ato nos termos de seu estatuto social ("**Synapsis**" ou "**Incorporada**"); e

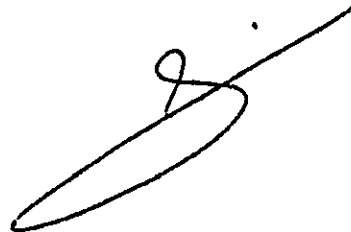
(b) **TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.073.027/0001-53, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, n.º 490, Vila Mogilar, representada neste ato nos termos de seu estatuto social ("**TIVIT**" ou "**Incorporadora**"),

Incorporada e Incorporadora, em conjunto, doravante designadas simplesmente "**Partes**" e, individualmente, "**Parte**",

RESOLVEM firmar, nos termos dos 224, 225, 226 e 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), o presente "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Synapsis Brasil S.A. pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.", observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados ("**Protocolo e Justificação**").

CLÁUSULA 1.ª
OBJETO

1.1. **Operação.** Este Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de modo que a Incorporada será extinta e a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, nos termos do art. 227 da Lei das Sociedades por Ações ("**Operação**").



CLÁUSULA 2.^a
JUSTIFICÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1. Motivos e fins da Operação. A Operação insere-se no contexto de reorganização administrativa, operacional, financeira e jurídica do grupo econômico e dos negócios das Partes, com a concentração de ativos, passivos e projetos das Partes de maneira a otimizar estrutura de capital e a gestão de ativos, passivos e projetos das Partes.

2.2. Interesse dos acionistas na realização da Operação. A realização da Operação se justifica e é interessante para os acionistas das Partes, pois lhes permite racionalizar e simplificar a estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidar e reduzir gastos e despesas operacionais combinadas, com redução de custos e ampliação do controle sobre os resultados.

2.3. Benefícios. A Operação trará consideráveis benefícios de ordem operacional, administrativa, financeira e econômica às Partes, quais sejam:

- (i) melhor aproveitamento dos recursos das sociedades envolvidas, trazendo consideráveis benefícios às sociedades de ordem administrativa e econômica, sem o comprometimento do bom andamento dos negócios sociais; e
- (ii) maior integração operacional das Partes, que permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a criação de novas formas de complementação entre as atividades sociais, de maneira a buscar a criação de valor às Partes.

CLÁUSULA 3.^a
CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DA OPERAÇÃO

3.1. Composição do capital social da Synapsis antes da Operação. O capital social da Synapsis, nesta data, é de R\$24.087.326,89 (vinte e quatro milhões, oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), dividido em 4.462.466 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da TIVIT, sua única acionista.

3.2. Composição do capital social da TIVIT antes da Operação. O capital social da TIVIT, nesta data, é de R\$1.189.144.056,99 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), dividido em 88.990.128 (oitenta e oito milhões, novecentas e noventa mil, cento e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas da seguinte maneira:

K

Acionista	Ações Ordinárias	%
APX Brazil Fundo de Investimento em Participações	86.414.051	97,11%
Luiz Roberto Novaes Mattar	2.576.077	2,89%
TOTAL	88.990.128	100%

CLÁUSULA 4.^a INCORPORAÇÃO DA SYNOPSIS PELA TIVIT

4.1. Incorporação e Sucessão Universal pela TIVIT. Nos termos deste Protocolo e Justificação, a Synopsis será incorporada pela TIVIT, com a conseqüente extinção da Synopsis e a transferência, por sucessão universal, da totalidade de seu patrimônio líquido para a TIVIT, nos termos do art. 227 da Lei das Sociedades por Ações.

4.2. Ausência de Aumento do Capital Social da TIVIT. Tendo em vista que a TIVIT é, nesta data, detentora de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Synopsis, a incorporação da Synopsis pela TIVIT se dará sem aumento de capital da TIVIT, havendo apenas a absorção do acervo patrimonial da Synopsis contra o cancelamento da conta de "Investimentos" do Ativo Permanente da TIVIT referente à participação societária detida pela TIVIT no capital social da Synopsis. Dessa forma, no momento imediatamente posterior à incorporação da Synopsis, o capital social da TIVIT permanecerá aquele indicado na Cláusula 3.2 acima.

4.3. Direito de retirada dos acionistas da Synopsis. Como a TIVIT é a titular da totalidade do capital social da Synopsis, a aprovação da Operação na assembleia geral extraordinária da Synopsis dependerá do voto afirmativo da sua única acionista, de maneira que inexistirá acionista dissidente da deliberação da assembleia geral extraordinária da Synopsis, nos termos do artigo 137 e do artigo 230 da Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 5.^a AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

5.1. Empresa Avaliadora. Consoante disposto no art. 226 da Lei das Sociedades por Ações, as Partes contrataram a Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda., sociedade civil, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Guerra 127, Chácara Santo Antonio, registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 000.164/O-4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, com contrato de constituição lavrado em 15 de julho de 1930, nas notas do Tabelião do 11º Ofício da cidade do Rio de Janeiro e devidamente alterado e averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, capital, em 23 de novembro de 1948 e alterações posteriores registradas no mesmo cartório ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora ("Laudo de Avaliação").

PROTÓCOLO DE AVALIAÇÃO

5.2. Ratificação da contratação da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pelos acionistas de cada uma das Partes.

5.3. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Partes; (2) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que as Partes, seus controladores, acionistas e administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinou as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação.

5.4. Critério de avaliação. Fixou-se o critério contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada.

5.5. Data-Base. Adotou-se o dia 30 de setembro de 2014 como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada ("Data-Base").

5.6. Balanco Patrimonial. O Laudo de Avaliação fundamentou-se em balanço patrimonial da Incorporada levantado na Data-Base.

5.7. Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora, na Data-Base, o qual integra o presente Protocolo e Justificação como seu Anexo 5.7.

5.7.1. Valor atribuído. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o montante de R\$22.301.148,91 (vinte e dois milhões, trezentos e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e considerando, ainda, a ocorrência dos seguintes eventos patrimoniais da Incorporada subsequentes à Data-Base:

- (a) O aumento do capital social da Synapsis, aprovado em 24 de novembro de 2014, o qual passou de R\$10.949.606,16 (dez milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos) para R\$24.087.326,89 (vinte e quatro milhões, oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove

centavos), mediante a capitalização da reserva de incentivo (ADENE) no valor total de R\$7.137.720,73 (sete milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte reais e setenta e três centavos) e de reservas de capital da Synapsis no valor total de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), sem emissão de ações de emissão da Synapsis de acordo com o disposto no artigo 169, §1º da Lei das Sociedades por Ações; e

(b) A incorporação da totalidade do patrimônio líquido da CYBERLYNXX S.A., sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 309, 11º andar, Centro, CEP 20040-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.024.939/0001-84, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.287.876 ("Cyberlynxx") com a consequente absorção pela Synapsis do acervo patrimonial da Cyberlynxx contra o cancelamento da conta de "Investimentos" do Ativo Permanente da Synapsis referente à participação societária detida pela Synapsis no capital social da Cyberlynxx.

5.7.2. *Variações patrimoniais.* As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação serão absorvidas pela Incorporadora.

CLÁUSULA 6.ª

ATOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES NO ESTATUTO SOCIAL DAS PARTES

6.1. Atos societários. A Operação está sujeita à aprovação pelas assembleias gerais extraordinárias de cada uma das Partes.

6.2. Ausência de Alteração do estatuto social das Partes. Nos termos deste Protocolo e Justificação, a Operação não acarretará alteração ao estatuto social de cada uma das Partes, tendo em vista que: (i) a Synapsis será extinta em decorrência da aprovação da Operação; e (ii) não haverá aumento do capital social da TIVIT.

CLÁUSULA 7.ª

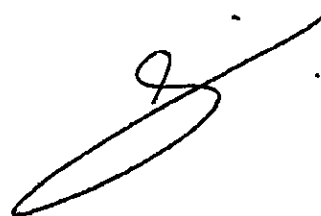
DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À OPERAÇÃO

7.1. Extinção da Synapsis. Com a efetivação da Operação, a Synapsis será extinta de pleno direito e para todos os fins, sem a necessidade de procedimento de liquidação.

7.2. Abertura de filiais. Tendo em vista que a TIVIT já possui filiais nos locais onde estão localizados os estabelecimentos integrantes do acervo patrimonial da Synapsis, a Operação não resultará na abertura de novas filiais da TIVIT.

7.3. Prática de atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores das Partes deverão praticar todos os atos, registros e averbações atos que se fizerem necessários à

H



perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

7.4. Custos e despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

7.5. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

7.6. Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela legislação aplicável e relacionadas à Operação, a qual deverá ser submetida à apreciação e aprovação dos acionistas de cada uma das Partes.

7.7. Acordo integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

7.8. Sobrevivência de cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetadas permanecerão válidas e em pleno vigor.

7.9. Renúncia: não exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

7.10. Lei aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

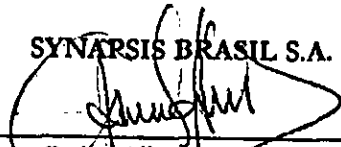
7.11. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Mogi das Cruzes, 02 de janeiro de 2015.

Partes:

SYNARSIS BRASIL S.A.

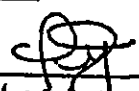

Nome: Carlos Alberto Acero
Cargo: Diretor Presidente

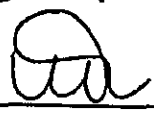
TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.


Nome: Luiz Mattar
Cargo: Presidente


Nome: Paulo Freitas
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Testemunhas:

1. 
Nome: Elizabeth de O. Souza
RG: 47.209.479-8
CPF: 380.373.018-00

2. 
Nome: Thairany Olegario
RG: 46.376.969-6 SSP/SF
CPF: 395.631.668-24

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Synapsis Brasil S.A. pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., celebrado em 02 de janeiro de 2015)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA SYNAPSIS BRASIL S.A. PELA TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE
PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**

ANEXO 5.7

**Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da Synapsis Brasil S.A. a ser incorporado
pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.**



Synapsis Brasil S.A.

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil Apurado por Meio dos Livros Contábeis, na data-base 30 de setembro de 2014

Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda.

14º TABELÃO - VAMPRE
SINA DE OLIVEIRA SILVA
AUTENTICAÇÃO
1047AZ677472

14º TABELÃO DE REGISTRO - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
S. Paulo 13 JAN. 2015
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 84 - PIRMEIROS
CEP 05418-310 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3045-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,75

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DELOITTE BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, sociedade civil, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Guerra 127, Chácara Santo Antonio, registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 000.164/O-4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, com contrato de constituição lavrado em 15 de julho de 1930, nas notas do Tabelião do 11º Ofício da cidade do Rio de Janeiro é devidamente alterado e averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, capital, em 23 de novembro de 1948 e alterações posteriores registradas no mesmo cartório, aqui representada pela sua sócia infra-assinado, Ruti Amaral Ramos Bomfim, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 01.680.301-95 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 607.732.277-68 com registro originário no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC 1RJ 048.044/O-8 "T" BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador - BA com escritório na Avenida Tancredo Neves, 450 - Edifício Suarez Trade, 29º andar, Pituba - Salvador, Bahia, nomeada pela administração da Sociedade SYNOPSIS BRASIL S.A., doravante designada "Companhia" com sede social no município de Eusébio, Estado do Ceará, na Avenida Eusébio de Queiroz, número 100, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 01.855.536/0001-51, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2014, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil de 30 de setembro de 2014 da SYNOPSIS BRASIL S.A. tem por objetivo a incorporação da SYNOPSIS BRASIL S.A. pela TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. As práticas contábeis adotadas pela Companhia na elaboração do balanço patrimonial são as mesmas das descritas nas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, emitidas em 14 de março de 2014.



RMB

2424

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INDEPENDENTE

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2014, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 22.301.148,91 (vinte e dois milhões, trezentos e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de setembro de 2014, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da SYNOPSIS BRASIL S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Os detalhes dos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido, encontram-se em poder da SYNOPSIS BRASIL S.A. em forma de razões auxiliares e relatórios analíticos.

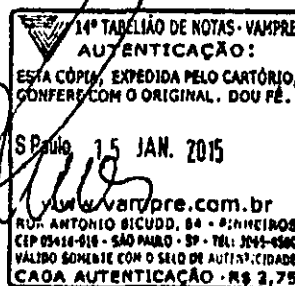
O presente laudo de avaliação encontra-se lavrado em 10 (dez) vias de igual teor, para que produza os efeitos da lei.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2014

DELOITTE BRASIL
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP 000.164/O-4 "F"CE

Ruti Amaral Ramos

Ruti Amaral Ramos Bomfim
Contadora
CRC 1RJ 048.044/0-8 "T" BA



ANEXO

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis, na data-base 30 de setembro de 2014

SYNOPSIS BRASIL S.A. (Valores expressos em reais - R\$)

	<u>R\$</u>
ATIVOS CIRCULANTES	
Contas a receber	10.482.462,02
Impostos a recuperar	5.220.921,08
Adiantamento de fornecedores	495.070,93
Adiantamento a funcionários	890.278,82
Outros ativos	36.930,84
Total dos ativos circulantes	<u>17.125.663,69</u>
ATIVOS NÃO CIRCULANTES	
Contas a receber	705.451,95
Depósitos judiciais	1.883.705,74
Impostos diferidos	1.129.367,07
Investimentos	25.168.533,16
Imobilizado	15.840.830,28
Intangível	2.441.025,78
Total dos ativos não circulantes	<u>47.168.913,98</u>
TOTAL DOS ATIVOS	<u>64.294.577,67</u>
PASSIVOS CIRCULANTES	
Fornecedores	2.428.010,40
Empréstimos e financiamentos	8.159.432,36
Obrigações fiscais	3.433.143,99
Obrigações sociais e trabalhistas	4.561.395,00
Partes relacionadas	1.225.785,00
Total dos passivos circulantes	<u>19.807.766,75</u>
PASSIVOS NÃO CIRCULANTES	
Empréstimos e financiamentos	7.007.060,47
Obrigações fiscais	108.355,77
Dividendos a pagar	970.661,33
Impostos diferidos	882.198,09
Provisão para perda com investimento	11.686.887,59
Provisão para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas	1.530.498,76
Total dos passivos não circulantes	<u>22.185.662,01</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL	<u>22.301.148,91</u>

149 TABELIÃO - VAMPRE
 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
 CREVENTE AUTORIZADA
 São Paulo - Brasil

AUTENTICAÇÃO

1047AZ67474

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
 AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 15 JAN. 2015

www.vampre.com.br
 RUA ANTONIO BICO DO, 64 - PINHEIROS
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3045-4520
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,75

RAPAS

SYNOPSIS BRASIL S.A.

CNPJ nº 01.855.536/0001-51

NIRE 23.300.036.310

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada em 02 de janeiro de 2015, às 16h30 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Avenida Eusébio de Queiroz, n.º 100, Centro, CEP 61760-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente a acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças dos Acionistas. Presente também a Sr. Antonio Marcos Lima Dutra, representante da Empresa Avaliadora, conforme definição abaixo.

3. **MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Alberto Acero e secretariados pelo Sr. Paulo Sérgio Carvalho de Freitas.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o exame, discussão e a aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Synapsis Brasil S.A. pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.", datado de 02 de janeiro de 2015; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda, sociedade civil, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Guerra 127, Chácara Santo Antonio, registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 000.164/O-4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, com contrato de constituição lavrado em 15 de julho de 1930, nas notas do Tabelião do 11º Ofício da cidade do Rio de Janeiro e devidamente alterado e averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, capital, em 23 de novembro de 1948 e alterações posteriores registradas no mesmo cartório para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil, conforme definição abaixo; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação Contábil referidos no item (ii) acima; (iv) a aprovação da incorporação da Companhia pela TIVIT, com a consequente extinção da Companhia; e (v) a autorização

X

para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, colocados os documentos à disposição dos presentes, após a discussão das matérias da ordem do dia, a acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1 Aprovar, sem reservas, o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Synapsis Brasil S.A. pela TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.", celebrado em 02 de janeiro de 2015 entre a administração da Companhia e da TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.073.027/0001-53, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 490 ("TIVIT"), o qual tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Companhia pela TIVIT, de modo que a Companhia será extinta e a TIVIT sucederá a Companhia, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações ("Protocolo e Justificação").

5.2 Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda, sociedade civil, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Guerra 127, Chácara Santo Antonio, registrada no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de São Paulo sob o nº 2 SP.000.164/O-4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.036.252/0001-20, com contrato de constituição lavrado em 15 de julho de 1930, nas notas do Tabelião do 11ª Ofício da cidade do Rio de Janeiro e devidamente alterado e averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, capital, em 23 de novembro de 1948 e alterações posteriores registradas no mesmo cartório ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia a ser incorporado pela TIVIT, consubstanciado em balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"), considerando a ocorrência de determinados eventos patrimoniais da Companhia subsequentes à Data-Base, conforme detalhado no Protocolo e Justificação, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação aplicável ("Laudo de Avaliação Contábil").

X

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

5.2.1 Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia e da TIVIT; (2) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que a Companhia e a TIVIT, seus controladores, acionistas e administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinou as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação Contábil.

5.3 Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil, anexo ao Protocolo e Justificação como Anexo 5.7.

5.3.1 Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação Contábil, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o montante de R\$22.301.148,91 (vinte e dois milhões, trezentos e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia a ser incorporado pela TIVIT, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

5.3.2 Nos termos do Protocolo e Justificação, a TIVIT absorverá as eventuais variações patrimoniais da Companhia ocorridas entre a Data Base e a presente data.

5.4 Aprovar a incorporação da Companhia pela TIVIT, nos termos do Protocolo e Justificação, com a conseqüente versão da totalidade do patrimônio da Companhia à TIVIT e a conseqüente extinção da Companhia.

5.4.1 Conforme estipulado no Protocolo e Justificação, a TIVIT sucederá a Companhia em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade.

5.5 Por fim, a acionista autoriza neste ato a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo,

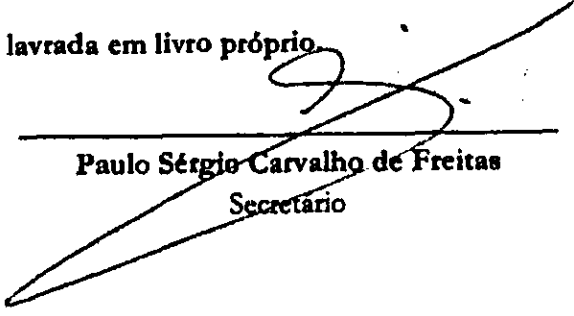
para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Eusébio, 02 de janeiro de 2015. Mesa: Carlos Alberto Acero – Presidente; Paulo Sérgio Carvalho de Freitas – Secretário. Acionista Presente: TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A. Outros Presentes: Sr. Antonio Marcos Lima Dutra, representante da Empresa Avaliadora.

Conferê com a original lavrada em livro próprio.



Carlos Alberto Acero
Presidente



Paulo Sérgio Carvalho de Freitas
Secretário





DAM - Documento de Arrecadação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



15/013378-2

Requerido (Nome da empresa, Empresário ou razão social).

SYNAPSIS BRASIL S.A

NUMERAÇÃO EM CONTROLO

11.31051888

Serviço solicitado

Rto	Código Rto	Quantidade	Valor
AGE-16:30h - INCORPORAÇÃO			251,00
CYPERLYNXX			

Valor R\$

251,00

Número de Controle



000738820

1ª via: Cliente

Não Reproduzir Este Documento - Numeração Controlada

Autenticação Mecânica



DAM - Documento de Arrecadação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



15/013379-0

Requerido (Nome da empresa, Empresário ou razão social).

SYNAPSIS BRASIL S.A

NUMERAÇÃO EM CONTROLO

11.31051888

Serviço solicitado

Rto	Código Rto	Quantidade	Valor
AGE 16:00h - INCORPORAÇÃO			251,00
CYPERLYNXX			

Valor R\$

251,00

Número de Controle



000738781

1ª via: Cliente

Não Reproduzir Este Documento - Numeração Controlada

Autenticação Mecânica



EM 16.04.2015 JUNTO A ESTE
AUTOS a petição

M

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

2432

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Mazitelli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Aives
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

52CAP EMP04 20150218 4832 14/04/15 17:51:40122624 212362545

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V.Exa. informar que transigiram quanto aos valores de créditos submetidos aos efeitos desta recuperação judicial, nos termos dos anexos Instrumentos Particulares de Conciliação de Valores de Crédito.

Rio de Janeiro
Av Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

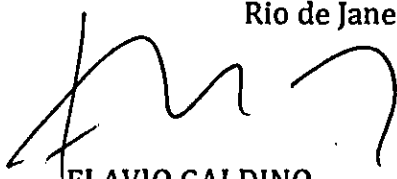
São Paulo
Av. Brig Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Oibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3065

Diante do que restou pactuado nos inclusos Instrumentos, requerem (i) sejam homologados os acordos ora celebrados, para que produzam os seus devidos efeitos legais; e (ii) a intimação da i. Administradora Judicial para que tome ciência do acordo e proceda às alterações pertinentes no Quadro Geral de Credores das Recuperandas.

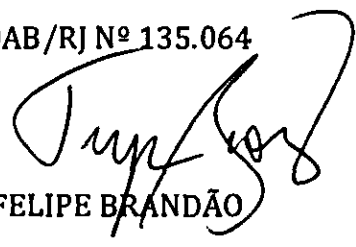
Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605

FILIFE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005

GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064


FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

ANEXO:

Relação dos instrumentos de conciliação de créditos apresentados

Doc. 01 - Instrumento de conciliação celebrado entre a Eneva S.A. e a Eneva Participações S.A. com a E.ON SE, E.ON Produzione S.P.A., E.ON Human Resources International GmbH, E.ON Technologies GmbH e E.ON do Brasil Energia Ltda.

Doc. 02 - Instrumento de conciliação celebrado entre a Eneva S.A. e a R C M Pereira Mudanças e Transportes ME.

Doc. 03 - Instrumento de conciliação celebrado entre a Eneva S.A. e a 2GET Recrutamento & Seleção Ltda.

Doc. 04 - Instrumento de conciliação celebrado entre a Eneva S.A. e a Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda.

DOC. 01

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO
DE VALORES DE CRÉDITO**

De um lado:

Eneva S.A., em recuperação judicial, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903, inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21; e Eneva Participações S.A., em recuperação judicial, sociedade por ações com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903, inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27 (em conjunto denominadas "Eneva").

De outro lado:

E.ON SE, sociedade com sede na Alemanha, na E.ON-Platz 1, 40479 Dusseldorf; E.ON Produzione S.P.A., sociedade com sede na Itália, na Via Valnerina 9, 05100 Terni; E.ON Human Resources International GmbH, sociedade com sede na Alemanha, em Tresckowstr. 5, 30457 Hannover; E.ON Technologies GmbH (anteriormente denominada "E.ON New Build & Technology GmbH"), sociedade com sede na Alemanha, em Alexander-von-Humboldt-Str. 1, 45896 Gelsenkirchen; e E.ON do Brasil Energia Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 03.729, 5º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.162.162/0001-05 (as sociedades listadas e qualificadas acima em conjunto denominadas "Sociedades E.ON" e, quando referida juntamente com a Eneva, simplesmente "Partes").

CLAIMS SETTLEMENT AGREEMENT

On one side:

Eneva S.A., em recuperação judicial, a corporation with head office at Praia do Flamengo, 66, 9th floor, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, Zipcode 22.210-903, CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21; and Eneva Participações S.A., em recuperação judicial, corporation with head office at Praia do Flamengo, 66, 9th floor, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, Zipcode 22.210-903, CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27 (jointly referred to as "Eneva").

On the other side:

E.ON SE, a company with head office in Germany, at E.ON-Platz 1, 40479 Dusseldorf; E.ON Produzione S.P.A., a company with head office in Italy, at Via Valnerina 9, 05100 Terni; E.ON Human Resources International GmbH, a company with head office in Germany, at Tresckowstr. 5, 30457, Hannover; E.ON Technologies GmbH (formerly known as "E.ON New Build & Technology GmbH"), a company with head office in Germany, at Alexander-von-Humboldt-Str. 1, 45896 Gelsenkirchen and E.ON do Brasil Energia Ltda., a company with head office in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 5th floor, ZIP Code 04538-133, enrolled with CNPJ/MF under No. 12.162.162/0001-05 (all entities listed above jointly referred to as "E.ON Companies" and, when addressed together with Eneva, simply "Parties")

N

Plam

Considerando que:

- (i) A Eneva encontra-se no regime de Recuperação Judicial previsto pela Lei Federal nº 11.101/2005, cujo processo tramita perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (processo n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) As Sociedades E.ON prestaram serviços à Eneva anteriormente à data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.
- (iii) Existem créditos quirografários em favor das Sociedades E.ON vencidos e vincendos nesta data, que decorrem desses serviços e que não foram pagos pela Eneva em vista da sua momentânea situação de crise econômico-financeira.
- (iv) As Sociedades E.ON possuem créditos quirografários anteriores à data do pedido de Recuperação Judicial (portanto, créditos concursais, nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005). Embora reconheça as Sociedades E.ON como suas credoras concursais, titulares de créditos quirografário, a Eneva por um equívoco não indicou todas as Sociedades E.ON na sua lista de credores que instruiu o pedido de Recuperação Judicial.
- (v) A Eneva apresentou seu Plano de Recuperação Judicial, que contém previsão no sentido de que os créditos concursais serão pagos nas condições apresentadas no Plano;

Whereas:

- (i) Eneva is under judicial reorganization proceeding as provided by the Brazilian Federal Law No. 11,101/2005, before the 4th Corporate Court of Rio de Janeiro (Proceeding No. 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) The E.ON Companies provided services to Eneva prior to the date of filing for Judicial Reorganization.
- (iii) The E.ON Companies have unsecured claims against Eneva due or overdue as of this date arisen from those services that Eneva has not accomplished with due to its temporary financial crisis.
- (iv) The E.ON Companies have unsecured claims prior to the date of filing for Judicial Reorganization (pre-petition claims, pursuant to Article 49 of Brazilian Law No. 11,101/2005). Although Eneva recognizes the E.ON Companies as creditors subject to the Judicial Reorganization, holding unsecured claims, Eneva has mistakenly not included them all in its List of Creditors.
- (v) Eneva presented its Judicial Reorganization Plan, which provides for that the pre-petition claims shall be paid in accordance with the conditions set forth in the Plan;

Ram

(vi) As Partes têm interesse em conciliar sobre os valores dos créditos quirografários das Sociedades E.ON que estão sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos abaixo.

As Partes resolvem celebrar este Instrumento Particular de Conciliação de Valores de Crédito ("Instrumento Particular de Conciliação"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto:

1.1. Com base na documentação que integra o Anexo I deste Instrumento Particular de Conciliação, as Partes reconhecem que o Quadro de Credores modificado pela Administradora Judicial deverá contemplar os seguintes créditos quirografários na Classe III de credores, independentemente de terem ou não sido listados anteriormente:

(i) € 191.677,10 (cento e noventa e um mil, seiscentos e setenta e sete euros e dez centavos), em favor da E.ON Produzione S.P.A., devidos por Eneva S.A.;

(ii) € 345.857,43 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e três centavos), em favor da E.ON Human Resources International GmbH, devidos por Eneva Participações S.A.;

(iii) € 274.805,98 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinco euros e noventa e oito centavos), em favor da E.ON Technologies GmbH (anteriormente E.ON New Build & Technology GmbH),

(vi) The Parties wish to settle the E.ON Companies' unsecured claims subject to the Judicial Reorganization proceeding, according to the terms hereunder.

The Parties decide to execute this Claims Settlement Agreement, pursuant to the following clauses and conditions:

1. Object:

1.1. Based upon the documents attached as Exhibit I of this Claims Settlement Agreement, the Parties acknowledge that the List of Creditors modified by the Trustee shall contemplate the following unsecured claims in Class III of Creditors, regardless of whether or not they have been previously listed:

(i) € 191.677,10 (one hundred ninety one thousand, six hundred e seventy seven euros and ten cents) on behalf of E.ON Produzione S.P.A., due by Eneva S.A.;

(ii) € 345.857,43 (three hundred forty five thousand, eight hundred fifty seven euros and forty three cents), on behalf of E.ON Human Resources International GmbH, due by Eneva Participações S.A.;

(iii) € 274.805,98 (two hundred seventy four thousand, eight hundred and five euros, ninety-eight cents), on behalf of E.ON Technologies GmbH (formerly E.ON New Build & Technology GmbH), due by

N.

Rbm

<p>devidos por Eneva Participações S.A.;</p> <p>(iv) <u>NOK 2.696.485,60</u> (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco coroas norueguesas e sessenta centavos) em favor da E.ON E&P Norge AS, devidos por Eneva S.A.; e</p> <p>(v) <u>R\$ 3,094,952.00</u> (três milhões, noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais) em favor da E.ON do Brasil Energia Ltda., devidos por Eneva Participações S.A.</p> <p>1.2. Com base na documentação que integra o <u>Anexo I</u> deste Instrumento Particular de Conciliação, as Partes reconhecem que o crédito quirografários atualmente atribuído à <u>E.ON SE</u>, devido pela Eneva Participações S.A., no valor de € 2.780.343,11 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos quarenta e três euros e onze centavos), corresponde, na realidade, a € <u>609.566,30</u> (seiscentos e nove mil e quinhentos sessenta e seis euros, e trinta centavos).</p> <p>1.3. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do Quadro de Credores, a fim de que passe a estar listado em favor das Sociedades E.ON os respectivos créditos indicados acima na Classe III como créditos quirografários.</p> <p>1.4. A Eneva reconhece que os Créditos foram considerados nas premissas e projeções econômicas que subsidiam as condições de pagamento propostas no Plano.</p>	<p>Eneva Participações S.A.;</p> <p>(iv) <u>NOK 2.696.485,60</u> (two million six hundred ninety-six thousand and four hundred eighty-five NOK and sixty cents), on behalf of E.ON E&P Norge AS, due by Eneva S.A.; and</p> <p>(v) <u>R\$ 3,094,952.00</u> (three million, ninety four thousand, nine hundred fifty two reais) in favor of E.ON do Brasil Energia Ltda., due by Eneva Participações S.A.</p> <p>1.2. According to the documentation attached as <u>Exhibit I</u> of this Claims Settlement Agreement, the Parties acknowledges that the unsecured claim of <u>E.ON SE</u>, due by Eneva Participações S.A., in the amount of € 2,780,343.11 (two million, seven hundred and eighty thousand, three hundred and forty three euros and eleven cents) actually corresponds to € <u>609.566,30</u> (six hundred nine thousand, five hundred sixty six and thirty cents euros, and thirty cents).</p> <p>1.3. Consequently, the Parties acknowledge the modification of the List of Creditors in order to include the respective claims on behalf of the E.ON Companies described above in Class III of Creditors as unsecured claims.</p> <p>1.4. Eneva hereby acknowledges that the Credits have been considered in the assumptions and economic projections which sustain the payment conditions proposed in the Plan.</p>
---	--

Rlm

2. Pagamento:

2.1. O pagamento dos créditos quirografários das Sociedades E.ON acima será realizado estritamente de acordo com os termos e condições apresentados no Plano de Recuperação Judicial e não deverão ser tratados como créditos retardatários.

2.2 A realização dos pagamentos em favor das Sociedades E.ON em conformidade com as disposições dos Planos de Recuperação Judicial implicará automaticamente a outorga, em favor da Eneva, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito das Sociedades E.ON cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, incluindo, sem limitação, quaisquer juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

3. Disposições Finais:

3.1 Este Instrumento Particular de Conciliação deverá ser interpretado e executado em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial da Eneva e da legislação aplicável.

3.2 Este Instrumento Particular de Conciliação obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.3 Cada Parte arcará com as despesas e honorários de seus respectivos advogados.

2. Payment:

2.1. Payment of E.ON Companies' unsecured claims described above shall be made strictly in accordance with the terms and conditions set forth in the Judicial Reorganization Plan and shall not be treated as late credits.

2.2 Payments made to the E.ON Companies pursuant to the Judicial Reorganization Plan of Eneva will automatically result in the full, irrevocable and irreversible release, in favor of Eneva, of any and all E.ON Companies' claims of any kind or nature whose triggering events occurred prior to the date of filing for Judicial Reorganization, including without limitation, including interest, inflation adjustment, penalties, fines and indemnifications.

3. Miscellaneous:

3.1 This Claims Settlement Agreement shall be construed and enforced according with the dispositions of the Judicial Reorganization Plan of Eneva and of the applicable law.

3.2 This Claims Settlement Agreement commits the signatory Parties and their respective successors and assigns, and shall only be amended by means of a written agreement executed by all of the Parties.

3.3 Each Party shall bear their respective expenses and attorney fees.

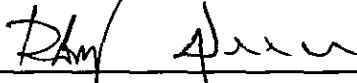
3.4 Durante o processamento da Recuperação Judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da Recuperação Judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis do Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro foro.

3.5 Eventuais despesas processuais decorrentes das alterações ao Quadro de Credores serão rateadas em iguais proporções pelas Sociedades E.ON e pela Eneva.

3.6 Este Instrumento Particular de Conciliação é firmado nos idiomas inglês e português. No caso de qualquer inconsistência, a versão em português prevalecerá.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

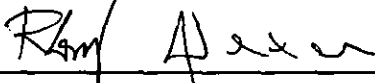
Rio de Janeiro, 9 de abril de 2015.



Eneva S.A. – em Recuperação Judicial

Por/By:

Título/Position:



Eneva Participações S.A. – em Recuperação Judicial

Por/By:

Título/Position:

(a restante das assinaturas seguem nas próximas páginas)

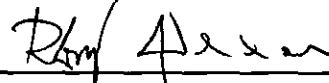
3.4 During the period of Judicial Reorganization proceeding, any controversy or litigation arisen from or related to this Claims Settlement Agreement shall be solved before the Judicial Reorganization Court. Once the Judicial Reorganization proceeding is finished, any controversy or litigation will be solved exclusively before one of the Civil Courts of Rio de Janeiro, with the exclusion of any other competent Court.

3.5 Any expense caused by the modification of the List of Creditors shall be born in equal proportion by the E.ON Companies and by Eneva.

3.6 This Claims Settlement Agreement is executed in both English and Portuguese languages. In the event of any inconsistency, the Portuguese language version shall prevail.

Therefore, the Parties execute this Claims Settlement Agreement in two identical copies, in the presence of the witnesses qualified below.

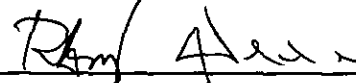
Rio de Janeiro, April 9, 2015.



Eneva S.A. – em Recuperação Judicial

Por/By:

Título/Position:

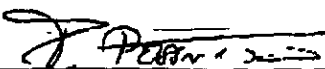



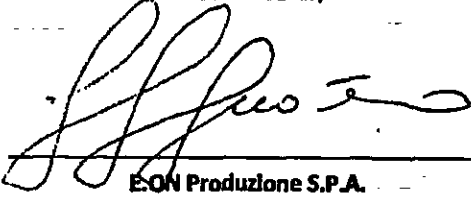
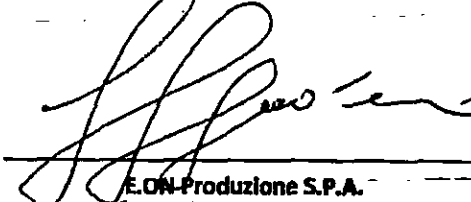
Eneva Participações S.A. – em Recuperação Judicial

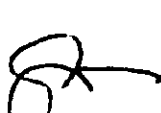
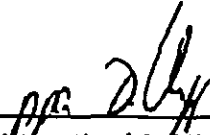
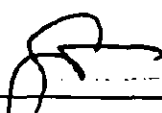

Por/By:


Título/Position:

(the remainder of the signatures follow on the next pages)

<p>(Continuação da página de assinaturas do instrumento Particular de Condição de Valores de Crédito datado de 9 de abril de 2015)</p>	<p>(Remainder of the signature pages of the Claim Settlement Agreement dated 9 April 2015)</p>
<p> E.ON SE</p> <p>Por/By: Título/Position: FIRMIN PAUL PASSAFIUM AUTHORIZED SIGNATORY E.ON SE</p>	<p> E.ON SE</p> <p>Por/By: Título/Position: JORGE LUIZ LINDAHL MEMBER OF THE BOARD OF MANAGEMENT E.ON SE</p>

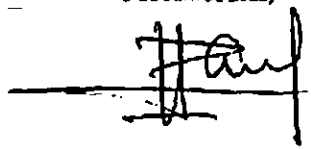
<p>(Continuação da página de assinaturas do Instrumento Particular de Conciliação de Valores da Crédito datado de 9 de abril de 2015)</p>  <p>E.ON Produzione S.P.A. Por/By: Salvatore SIGNORIELLO Título/Position: C. E. O.</p>	<p>(Remainder of the signature pages of the Claim Settlement Agreement dated 9 april 2015)</p>  <p>E.ON Produzione S.P.A. Por/By: Salvatore SIGNORIELLO Título/Position: C. E. O.</p>
---	---

<p>(Continuação da página de assinaturas do Instrumento Particular de Conciliação de Valores de Crédito datado de 9 de abril de 2015)</p>   E.ON Human Resources International GmbH Por/By: GRAUNE KRIPPER Título/Position: Managing Director / Proxy holder	<p>(Remainder of the signature pages of the Claim Settlement Agreement dated 9 april 2015)</p>   E.ON Human Resources International GmbH Por/By: GRAUNE KRIPPER Título/Position: Managing Director / Proxy holder
---	---

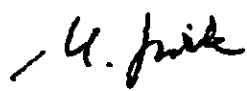
<p>(Continuação da página de assinaturas do Instrumento Particular de Conciliação de Valores de Crédito datado de 9 de abril de 2015)</p>	<p>(Remainder of the signature pages of the Claim Settlement Agreement dated 9 April 2015)</p>
<p>E.ON Technologies GmbH (anteriormente denominada <i>E.ON New Build & Technology GmbH</i>) Por/By: Título/Position:</p>	<p> E.ON Technologies GmbH (formerly known as <i>E.ON New Build & Technology GmbH</i>) Por/By: <i>FABRIZIO</i> Título/Position: <i>HEAD OF ALLIANCE MANAGEMENT</i></p> <hr/> <p><i>PO/By: HILFANG SCHNEIDER</i> <i>Título/Pos. AUT.</i> <i>HEAD OF PROPOSAL MANAGEMENT</i></p>

<p>(Continuação da página de assinaturas do Instrumento Particular de Conciliação de Valores de Crédito datado de 9 de abril de 2015)</p>	<p>(Remainder of the signature pages of the Claim Settlement Agreement dated 9 april 2015)</p>
<p>E.ON E&P Norge AS Por/By: Título/Position:</p>	<p><i>Hakon Hjeltnes</i> E.ON E&P Norge AS Por/By: <i>Hakon Hjeltnes</i> Título/Position: <i>Managing Director</i></p>

(Continuação da página de assinaturas do Instrumento Particular de Conciliação de Valores de Crédito datado de 9 de abril de 2015)



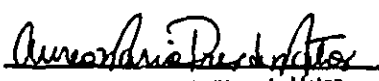
(Remainder of the signature pages of the Claim Settlement Agreement dated 9 April 2015)



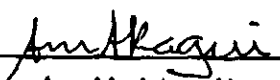
E.ON Brasil Energia Ltda.
 Por/By: FRANCISCO RAUSEN
 Título/Position: DIRETOR FINANCEIRO

E.ON Brasil Energia Ltda.
 Por/By: MATTHIAS FRICKE
 Título/Position: DIRECTOR Engineering & Construction

Testemunhas/Witnesses:



Nome: Aurea Maria Pires de Matos
 RG.: 30.443.140-0 SSP/SP
 CPF: 298.412.868-29



Nome: Ana Medeiros Akagui
 CPF: R.G. 6.056.709-0
 CPF. 754.515.818-00

Anexo 1 / Exhibit 1

Documentos relacionados aos Créditos / Documents related to the Credits

26
24 45

Anexo 1 / Exhibit 1

Documentos relacionados aos Créditos da E.ON SE / Documents related to the Credits of E.ON SE

e-on

EON SE Postbox 30 10 51 - 40410 Düsseldorf

ENEVA Participações S.A.
Praia do Flamengo, 66
9º andar
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIEN

Invoice	
Invoice no.	819905522-8215034 Please indicate no. with payment
Invoice date	02.02.2015
Value date	02.02.2015
Order no.	6549-8215034
Contact person	Herr BALC
Telephone	+49 511 33850003
Fax	
Reference no.	

*Project development support 2013

Invoice date: 04.12.2014

Contact person: Mr. Ricardo Levy

Quantity	On	Description	EUR Single	EUR Total	VAT*
1,000	SU	Project development support for Ventos Project	453.418,57	453.418,57	0%
This invoice does not include any local Brazilian taxes. Such taxes, if applicable, shall be paid directly by the Client.					
Total items net:			453.418,57	453.418,57	
VAT: 0,00 % from			453.418,57	0,00	0%
E. ch. supply of services (supply outside EU) 0%					
Total amount:				453.418,57	

Payment terms: Up to 16.02.2015 without deduction

For further information regarding the invoice, please contact Ms. Armina Gondzo. Tel: +49 211 4579 4104

Partner ID:

Chairman of the Supervisory Board:
Werner Weisling
Board of Management:
Dr. Johannes Teveser (Chairman)
Dr. Gerd Leonhard, Svenja Baum,
Jürgen Röhl, Dr. Bernhard Hübner,
Klaus Schöler, Mike Winkel
VAT: DE 119 368 834

Registered Office Düsseldorf
Düsseldorf District Court
HRB 69043
EON SE
EON SE
EON SE
E-40479 Düsseldorf, Germany
www.eon.com

Bank account:
Deutsche Bank
Acc. No. 364 704 300
Bank code: 250 700 10
IBAN: DE89 2507 0010 0894 0042 00
BIC: DEUTDE33HAN

2847

E.ON

E.ON SE Postbox 3010 51 40410 Düsseldorf

ENEVA Participações S.A.
Praia do Flamengo 66
9º andar
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.	819905523-8215034 Please indicate no. with payment
Invoice date	02.02.2015
Value date	02.02.2015
Order no.	6549-8215034
Contact person	Herr BALC
Telephone	+49 511 33950003
Fax	
Reference no.	

*Pte. contract costs 2012-2013

Invoice date: 02.12.2014

Contact person: Mr. Ricardo Levy

Quantity	Unit	Description	EUR Single	EUR Total	VAT
1,000	SU	Pre contract costs for Stefano Ceglia	137.500,00	137.500,00	0%
This invoice does not include any local Brazilian taxes. Such taxes, if applicable, shall be paid directly by the Client.					
1,000	SU	Travel costs	18.600,00	18.600,00	0%
Total items net				156.100,00	
VAT		0,00 % from 156.100,00		0,00	0%
E. ch. supply of services (supply outside EU) 0%					
Total amount:				156.100,00	

Payment terms: Up to 16/02/2015 without deduction

For further information regarding the invoice, please contact Ms. Armina Gondzo.
Tel: +49 211 4579 4104

Partner ID:

Members of the Supervisory Board:
Walter Welling
Board of Management:
Dr. Johannes Teyssier Chairman
Dr. Ing. Leobard Benbow
Jürgen Kusch, Dr. Bernhard Neukirchberg
Stefan Schütz, Mith Wandel
VAT: DE-119 365-834

Registered Office Düsseldorf
Düsseldorf District Court
HRB 89043
E.ON SE
E.ON-Per 1
D-40478 Düsseldorf Germany
www.eon.com

Bank account:
Deutsche Bank
Acc. No. 354 704 700
Bank Code: 250 700 10
IBAN: DE35 2507 0010 0389 7042 00
BIC: BFSW33HAN

**Documentos relacionados aos Créditos da E.ON Produzione S.P.A / Documents related to
the Credits of E.ON Produzione S.P.A.**

24/90

e-on

Fattura n. 8004 4000000384
Data: 11/11/2013
Cliente: 5100512

Scadenza: 11/12/2013

Spett.le:
Erevo S.A.
Praia do Flamengo, 86
22210-803 Rio de Janeiro - BR
Partita Iva:
Codice Fiscale:

Descrizione	UM	Qta	Prezzo unitario	Totale EUR
COST ALLOCATION STEFANO CEGLIA				
MARCH - OCTOBER 2013				
Personnel costs				84.569,00
Travel costs				11.750,00
IT Costs				5.789,00
Others				911,00

To be booked to segment 41005

FUORI CAMPO IVA AI SENSI - OUT OF THE SCOPE OF VAT
DELL'ART. 8 C.35 LEGGE 11 MARZO 1988 N. 67.

EON Produzioni S.p.A.
A socio unico
Sede: www.eonprod.it
Via Valeriano, 8
05100 Terni
www.eon.it
T +39 0774 475266
F +39 0744 475556

PAYMENT BY BANK:

INTESA SANPAOLO (ROMA)
ABI 03069 CAB 03200 C/C 10000050997
IBAN IT818030690320010000050997
SWIFT/BIC: BCITIT33XXX

Imponibile	Aliquota IVA	Totale
102.719,00	out of scope	
Totale Fattura EUR		102.719,00
S.E.&O.		

Sede (gratuito)
Lagoa Flamengo Sines
Cebu Alcega
2000 Casuar (CS)
CE, SAG, Ingapore
e PL 0321470942
R.E.A. 33 - 146182
Capitale Sociale
€ 500.000,00
Segreteria e Direzione
in coordinamento di
EON Italia S.p.A.

2450



Fattura n. 60041400000257
Data: 12/08/2014
Cliente: 5100512

Scadenza: 12/08/2014

Spett.le
Eneva S.A.
Praia do Flamengo, 66 - 4° andar
22210-803 Rio de Janeiro - BR
Partita Iva:
Codice Fiscale:

Descrizione	QUM	Qta	Prezzo unitario	Totale For.
COST ALLOCATION STEFANO/CEGLIA				
April - June 2014				
Personnel costs				19.321,19
Other				2.908,41

To be booked to segment 41005

FUORI CAMPO IVA AI SENSI - OUT OF THE SCOPE OF VAT
DELL'ART. 8 c.35 LEGGE 11 MARZO 1988, N. 57

E.ON Produzione S.p.A.
A socio unico
Sede: www.eon.it
Via Venezia, 8
05100 Terni
www.eon.it
T +39 0744 476266
F +39 0744 476556

PAYMENT BY BANK:

INTESA SANPAOLO - ROMA
ABI 03069 CAB 03200 CAC 10000509971
IBAN IT918030090320010000509971
SWIFT/BIC: BCITITMM

Importo	Aliquota IVA	Totale
22.227,60	out of scope	
Totale Fattura EUR		22.227,60
		S.E. & O.

Sede legale:
Località Rivone Sardo
Caba Aggu
07100 Sassari (SS)
C.R. Reg. Imprese
di RI 000070000
S.R.L. S.S. 348792
Capitale Sociale
€ 100.000,00 I.V.
Soggetta a direzione
e coordinamento di
E.ON Italia S.p.A.

58
2452



Fattura n. 6004_4000000087
Data: 20/03/2014
Cliente: 6100512

Scadenza: 18/04/2014

Spazio
Eneva S.A.
Praia do Flamengo, 88 - 9° andar
22210-903 Rio de Janeiro - BR

Partita Iva
Codice Fiscale

Descrizione	UM	Qta	Prezzo unitario	Totale Eur
COST ALLOCATION STEFANO CEGLIA				
DECEMBER 2013				
Personnel costs				24.856,00
Travel costs				13.796,00
IT costs				1.418,00

To be booked to segment: 41005

FUORI CAMPO IVA AI SENSI - OUT OF THE SCOPE OF VAT
DELL'ART. 17, 35, LEGGE 11 MARZO 1988, N. 67

PAYMENT BY BANK

INTESA SANPAOLO - ROMA
ABI 03069 CAB 03200 C/C 100000509971
IBAN IT9180306693200100000509971
SWIFT/BIC: BCITITMM

E.ON Produzione S.p.A.
A sede unica
Sede amministrativa
Via Venezia, 8
06100 Terni
www.eon.it
T +39 0744 478266
F +39 0744 478550

Importabile	Aliquota IVA	Totale
38.849,00	out of scope	
Totale Fattura EUR:		38.849,00
S.E.&O.		

Sede legale
Località Fiume Santo
Cebu - Aspin
87100 Cassini (CS)
CF, Reg. Imprese
n. 025197942
R.S.A. 25 - 144932
Capitale Sociale
€ 144.144.000,00 i.t.
Soggetta al controllo
e all'amministrazione di
E.ON Italia S.p.A.

34
2493



Fattura n. 8064 406000202
Data: 31/07/2014
Cliente: S100512

Scadenza 31/07/2014

Spett.le
Enea S.A.
Praia do Flamengo, 88 - 4º andar
22210-903 - Rio de Janeiro - BR
Partita IVA
Codice Fiscale

Descrizione	UM	Qta	Prezzo unitario	Totale EUR
COST ALLOCATION STEFANO CEGLIA				
January - March 2014				
Personal costs				27.795,00
IT costs				2.384,00

To be booked IS segment 41005

FUDRI CAMPO IVA A SENSI OUT OF THE SCOPE OF VAT
DELL'ART. 30 SE LEGGE 11 MARZO 1988 N. 57

PAYMENT BY BANK

INTESA SANPAOLO - ROMA
ABI 03069 CAB 03206 C/C 10000608971
IBAN IT9180306903200100000509871
SWIFT/BIC BCITITMM

E.ON Produzione SpA
A. Joco unico
Sede amministrativa
Via Valterzano 8
05100 Terni
www.eon.it
T +39 0744 475208
F +39 0744 475208

Imponibile	Aliquote IVA	Totale
30.180,00	Net 0% ICS	
Totale Fattura EUR		30.180,00
S.E.A.O.		

Sede legale
Locanda Flavio Sesto
Cubi Agrop
07100 Sassari (SS)
C.R. Reg. Imprese
n.P.L. 0829770662
R.E.A. SS - 149182
Capitale Sociale
€ 20000000,00 I.v.
Soggetto a direzione
e coordinamento di
E.ON Italia SpA

30
2454



Fattura n. 6004_400000430
Data: 13/12/2013
Cliente: 6100812

Scadenza: 12/01/2014

Spett.le
Eneva S.p.A.
Praia do Flamengo, 66 - 4° andar
22240-905 Rio de Janeiro - BR
Partita IVA:
Codice Fiscale:

Descrizione	UM	Qta	Prezzo unitario	Totale EUR
COST ALLOCATION STEFANO CEGLIA				
NOVEMBER 2013				
Personal costs				8.109,00
Travel costs				4.053,00
IT costs				883,00

To be booked to segment 41005

FUORI CAMPO IVA AI SENSI - OUT OF THE SCOPE OF VAT
DELL'ART. 8 C.35 LEGGE 41 MARZO 1988 N. 67

E.ON Produzione S.p.A.
A socio unico
Sede amministrativa:
Via Valterlini, 8
05100 Terni
www.eon.it
Tel. +39 0744 475268
Fax +39 0744 475588

PAYMENT BY BANK:

INTESA SANPAOLO - ROMA
ABI 03069 CAB 03200 C/C 100000509971
IBAN IT9180306903200100000509971
SWIFT/BIC: BCITITMM

Importo	Articolo IVA	Totale
14.045,00	out of scope	
Totale Fattura EUR		14.045,00
		S.E.&O.

Sede legale:
Ludovico il Moro Square
Cattedrale
07100 Terni (TS)
CF, Reg. Imprese
e P.I. 02251970602
R.E.A. TS - 448492
Capitale Sociale
€ 50.000,00 i.r.
Soggetto a direzione
e coordinamento di
E.ON Italia S.p.A.

~~30~~
2455

**Documentos relacionados aos créditos da E.ON Human Resources International GmbH /
Documents related to the credits of E.ON Human Resources International GmbH**

37
2456

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
Praia de Flamengo 56, 9ª and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice no.	85506642-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	01.12.2014
Value date	01.12.2014
Order no.	1006617-5100367
Contact person	Pratt GANEA
Telephone	+49 511 98449818
Fax	

Booked personnel expenses.
Period: 01/01-11/05
Contact person in your company: Francisco Rausell

As contractually agreed we charge you for services in the area International Assignments on our cost center 6203004 the following amount:

Quantity	Description Unit price in EUR	Total price in EUR	VAT
1.000 SQ	personnel costs 12.934,08	12.934,08 EUR	0%
Total Items net		12.934,08 EUR	
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount:		12.934,08 EUR	

Payment terms: Up to 31.12.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Romy Huebner
(Romy.Huebner@eon.com, +49 30 201444-225) or expat-invoices@eon.com

Managing Directors:
Thomas Bannick
Brigitte Graune

Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 30 2014440

www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 5105/8881/0015 (E.ON SE)
VAT ID DE 811 144 900

38
2457

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Praia do Flamengo 66, 9º and.
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILLEN

Invoice	
Invoice no.	85506665-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	01.12.2014
Value date:	01.12.2014
Order no.	1006606-5100367
Contact person:	Frau GANEA
Telephone:	+49 511 98449818
Fax:	

Hooked personnel expenses
Period: 14/01-14/05
Contact person in your company: Francisco Rausell

As contractually agreed we charge you for services in the area International Assignments on our cost center 6203001 the following amount:

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000 SU	personnel costs 7,794,38	7.794,38 EUR	0%
Total items net		7.794,38 EUR	
VAT	0,00 € from 7.794,38	0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount:		7.794,38 EUR	

Payment terms: 0% to 31.12.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Romy Hübner
(Romy.Huebner@eon.com, +49 30 20144-225) or expat_invoices@eon.com

Managing Directors:
Thomas Bannick
Brigitte Graug
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank AG
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 5105/5861/0016 (E.ON SE)
VAT-ID: DE 811744 900

39
2458

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENSVA Participacoes S.A.
Praia do Flamengo 66, 9^o and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice no.:	85506846-5100367 Please indicate no. with payment!
Invoice date:	01.12.2014
Value date:	01.12.2014
Order no.:	1067004-5100367
Contact person:	Franz GEORGE
Telephone:	+49 511 98449818
Fax:	

Booked personnel expenses:
Period: 14/01-14/05
Contact person in your company: Francisco Rausell

As contractually agreed we charge you for services in the area International
Assignments on our post dated 6202005 the following amount:

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000 EU	personnel costs 3.719,09	3.719,09 EUR	0%
Total items net		3.719,09 EUR	
VAT	0,00 % from	3.719,09	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%		0,00 EUR	0%
Total amount		3.719,09 EUR	

Payment terms: Dp to 31.12.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact Romy Hübner
(Romy.Huebner@eon.com, +49 30 201444-225 or E-Mail: expat-invoices@eon.com

Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers/Reverse Charge

Managing Directors:
Thomas Bannick
Brigitte Grauer
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT-Code DEUTDE33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 5105/5881/0015 (E.ON SE)
VAT-ID DE811 144 900

24 59

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
Praia do Flamengo 66, 9^o and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.	85503421-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	09.07.2013
Value date	09.07.2013
Order no.	1005147-5100367
Contact person	Frau Aumer
Telephone	
Fax	

personnel expenses 2013
period: August - December
Contact person in your company: Francisco Rausell

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for centre: 6202006

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1,000 SU	personnel costs 01-03/2013 1.950,00	1.950,00 EUR	DN
Total items net		1.950,00 EUR	
VAT 0,00 % from		1.950,00	DN
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%		0,00 EUR	
Total amount		1.950,00 EUR	

Payment terms: Up to 08.08.2013 without deduction

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRADO: 15.379.166/0001-27

no taxable service

Managing Directors:
Thomas Bannick
Brigitte Graune

Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no: 5105/5861/0016 (E.ON SE)
VAT-ID DE 811 144 900

E.ON Human Resources International GmbH,
Postfach 20.05.53, 80005 München

ENEVA Participações S.A.
Francisco Rausell
Praia do Flamengo, 66, 9º and.
22210-903, RIO DE JANEIRO,
BRASILIEN

Invoice	
Invoice no.:	85505438-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	05.08.2014
Value date:	05.08.2014
Order no.:	1006421-5100367
Contact person:	Frau Roman
Telephone:	+49 511 98449818
Fax:	

Booked personnel expenses
Period: 14/01-14/04

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for the cost Centre: 6202001

Quantity	Description Unit price in EUR	Total price in EUR	VAT*
1,000 SU	personnel costs 8.815,94	8.815,94 EUR	0%
Total items net		8.815,94 EUR	
VAT: 0,00 % from		8.815,94	0%
R. ch: supply of services (supply outside EU) 0%		0,00 EUR	0%
Total amount		8.815,94 EUR	

Payment terms: Up to 04.09.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Josephine Wehr
(Josephine.Wehr@eon.com, +49 30 201444-221) or e-mail: expat_invoices@eon.com

Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers / Reverse charge

Managing Director:
Thomas Bennick
Brigitte Graun
Registered Office München,
District Court München, HRB 99409

E.ON Human Resources
International GmbH
Amulfstraße 203
80634 München
*Telephone +49 811 580543824
www.eon-people.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT-Code DEUTDE33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 5105/5381/0015 (E.ON AG)
VAT-ID DE 811 144 900

E.ON Human Resources International GmbH
Treackowstr. 5, 30457 Hannover

SENEVA Participações S.A.
Praça do Flamengo 66, 9º and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.	85503815-5100367 <i>(Please indicate no. with payment)</i>
Invoice date	10.09.2013
Valid date	10.09.2013
Order no.	1005144-5100367
Contact person	Fraus Aumer
Telephone	
Fax	

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centre: 6202003

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
3,000 SU	personnel costs 05-07/2013 7.819,83	7.819,83 EUR	0%
Total items net		7.819,83 EUR	
VAT: 0,00 % from 7.819,83		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		7.819,83 EUR	

Payment terms: Up to 10.10.2013 without deduction

Please Contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.309.168/0001-27

no taxable service

Managing Directors:
Thomas Barrick
Brigitte Graug
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 21478

E.ON Human Resources
International GmbH
Treackowstr. 5,
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 5105/5881/0015 (E.ON SE)
VAT ID DE 811 144 900

43
2462

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
Praça do Flamengo 65, 9º andar
22210-903 RIQ. DE JANEIRO
BRASILEN

Invoice	
Invoice no.	85503817-5100367 Please indicate no. with payment!
Invoice date	10.09.2013
Value date	10.09.2013
Order no.	1008146-5100367
Contact person	Franz Aumer
Telephone	
Fax	

Personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for
centre: 6202005

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1.000 SU	personnel costs 05-07/2013 8.945,86	8.945,86 EUR	0%
Total items net		8.945,86 EUR	
VAT 0,00 % from 8.945,86		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount:		8.945,86 EUR	

Payment terms: Sp to 10.10.2013 without deduction

The amount will be charged.

Please contact:
expat-invoicing@eon.com

CNPJ CADASTRADO: 15.379.168/0001-27

no taxable service

Kind Regards

Managing Directors:
Thomas Barnick
Brigitte Graune
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300.9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT-Code DEUTDE33HAN
IBAN DE51 7007 0010 0300 8800 00
Tax no. 5105/5861/0015 (E.ON SE)
VAT-ID DE 811 144 900

2453

E.ON Human Resources International GmbH
Treackowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Praia do Flamengo 66, 9 and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIIEN

Invoice	
Invoice no:	85503813-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	10.09.2013
Value date:	10.09.2013
Order no:	1305142-5100367
Contact person:	Franz Aumer
Telephone:	
Fax:	

Personnel expenses 2013
period May - July
Contact person in your company: Francisco Rausell

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for
centre: 6202001

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000 EU	personnel costs 05-07/2013 8.241,35	8.241,35-EUR	ON
Total items net:		8.241,35-EUR	
VAT 0,00 \$ From:		0,00 EUR	ON
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Credit		8.241,35-EUR	

The amount will be charged.

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Treackow, phone:
0151-727 179 68 (klaus.treackow@eon.com).

CNPJ CADASTRO: 15.1379.168/0001-27

*no taxable services

Managing Director:
Thomas Bannick
Brigitte Gräbe
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Treackowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 8800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 8800 00
Tax no: 5196/5861/0015 (E.ON SE)
VAT-ID: DE 811 144 900

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Praia do Flamengo, 66, 9º and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIA

Invoice	
Invoice no.	85503419-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	09.07.2013
Value date	09.07.2013
Order no.	1005145-5100367
Contact person	Frau Aumer
Telephone	
Fax	

personnel expenses 2013
period January - April 2013
Contact person in your company: Francisco Rauseil

According to the cost allocation agreement we bill you following amount:
for centre: 6202004

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pp. in EUR	VAT*
1,000 SU	personnel costs 01-04/2013 72.373,21	72.373,21 EUR	0%
Total items net		72.373,21 EUR	
VAT 0,00 € from		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		72.373,21 EUR	

Payment terms: Dp to 09.08.2013 without deduction

The amount will be charged:

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRADO: 15.379.168/0001-27

No taxable service

Kind regards

Managing Directors:
Thomas Bennick
Brigitte Geune
Registered Office: Hannover
District Court Hannover HRB 21478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 8800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 8800 00
Tax no. 5105/8861/0015 (E.ON SE)
VAT ID DE-011 144 900

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
Praia de Flamengo #6, 9º and.
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILLEN

Invoice	
Invoice no:	85502265-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	10.12.2012
Value date:	10.12.2012
Order no:	1004088-5100367
Contact person:	Hartl Halbauer
Telephone:	
Fax:	

personal expenses 2012
period: October - December 2012
Contact person in your company: Francisco Rausell

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centre: 6200002

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1.000,00	personal costs 08-12/2012 16.080,00	16.080,00 EUR	0%
Total items net		16.080,00 EUR	
VAT 0,00 % from 16.080,00		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		16.080,00 EUR	

Payment terms: Up to 09.01.2013 without deduction

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Schmid
phone +49 089 1254 1518 (felix.schmid@eon.com).

"no taxable service"

Managing Directors:
Thomas Bannick
Brigitte Graune

Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUTDE33
IBAN DE31 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 510558810015 (E.ON SE)
VAT: DE 811 144 900

47
2466

E.ON Human Resources International GmbH
Trasckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
Praia do Flamengo, 66, 9ª and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILLEN

Invoice	
Invoice no.	85502645-5100357 <small>(Please indicate no. with payment)</small>
Invoice date	06.03.2013
Valid date	06.03.2013
Order no.	1004606-5100357
Contact person	Herr Halbauer
Telephone	
Fax	

supplementary entry for personal expenses 2012
Contact person in your company: Francisco Reuwell

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centre: 5200004

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1,000 SU	personnel costs 01-12/2012 12.815,04	12.815,04 EUR	ON
Total items net		12.815,04 EUR	
VAT	0,00 % FROM 12.815,04	0,00 EUR	ON
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		12.815,04 EUR	

Payment terms: Up to 05.04.2013 without deduction

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Schmid:
phone: +49 099-1254-1518 (felix.schmid@eon.com)

Non-taxable service

Managing Directors:
Thomas Banick
Brigitte Grauns
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Trasckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank AG
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 51055861/0015 (E.ON SE)
VAT-ID DE 811 144 900

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Praia do Flamengo 66, 9º and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILLEN

Invoice	
Invoice no.	85501906-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	30.11.2012
Value date	30.11.2012
Order ref.	1604017-5100367
Contact person	Herr Halbauer
Telephone	
Fax	1

personnel expenses 2012
period: May - July 2012
Contact person in your company: Francisco Rausell

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for centre: 6200002

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT%
1,000 Stk	personnel costs 05-07/2012 3.255,00	3.255,00 EUR	0%
Total items net		3.255,00 EUR	
VAT 0,00 % from 3.255,00		0,00 EUR	0%
R. on supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		3.255,00 EUR	

Payment Terms: Dp to 30.12.2012 without deduction

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Treskow, phone 0151 7327 179 SE (klaus.treskow@eon.com)

no taxable service

Managing Directors:
Thomas Bannick
Brigitte Graune

Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211479

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone +49 50 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33HAN
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 3105/5861/0015 (E.ON SE)
VAT-ID, DE 611 144 900

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Praia do Flamengo 66, 9^o and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice no.:	85502643-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	06.03.2013
Value date:	06.03.2013
Order no.:	1004088-5100367
Contact person:	Herr Halbauer
Telephone:	
Fax:	

supplementary entry for personnel expenses 2012
Contact person in your company: Francisco Rausell

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centre: 6200002

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT%
1,000 ST	personnel costs 11-12/2012 2,700,00	2,700,00 EUR	0%
Total items net		2,700,00 EUR	
VAT 0,00 % from 2,700,00		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		2,700,00 EUR	

Payment terms: Up to 05.04.2013 without deduction

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Schmid
phone: +49 089-1254-1518 (felix.schmid@eon.com)

*no taxable services

Managing Directors:
Thomas Bannick
Brigitte Graupe
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 800 8900 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUTDE33HAN
IBAN: DE51 7007 0918 0300 8900 00
Tax no. 5105/5961/0015 (E.ON SE)
VAT-ID DE 811 144 800

2469

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Praia do Flamengo 66, 9º and
22210-903, RIO DE JANEIRO
BRASILEN

Invoice	
Invoice no.:	85502642-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	06.03.2013
Value date:	06.03.2013
Order no.:	1004017-5100367
Contact person:	Herr Halbauer
Telephone:	
Fax:	

supplementary entry for personnel expenses 2012
Contact person in your company: Francisco Rausell

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for centre: 6200002

Quantity	Description Unit price in EUR	Total price in EUR	VAR
1,000 SU	personnel costs 11-12/2012 2,700,00	2,700,00 EUR	ON
TOTAL items net		2,700,00 EUR	
VAT	0,00 From 2,700,00	0,00 EUR	DN
R. ch. supply of services	(supply outside EU) 0%		
TOTAL amount:		2,700,00 EUR	

Payment terms: up to 05.04.2013 without deduction

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Schmid
phone: +49 089 1254 1518 (felix.schmid@eon.com)

no taxable services

Managing Directors:
Thomas Bantick
Brigitte Graube
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 309 9600 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 8800 00
Tax no. 3105/5861/0015 (E.ON SE)
VAT-ID DE 611 144 900

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participações S.A.
Praia do Flamengo, 66, 9º and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASIL/EN

Invoice	
Invoice no:	85502264-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	10.12.2012
Value date	10.12.2012
Order no:	1004017-5100367
Contact person	Herr Halbauer
Telephone	
Fax	1

Personnel expenses 2012
period: October - December 2012
Contact person in your company: Francisco Rausell

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centre: 6200002

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000.00	personnel costs 08-12/2012 1,285.60	1,285.60 EUR	DN
Total items net		1,285.60 EUR	
VAT 0.00% from 1,285.60		0.00 EUR	ON
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0A			
Total amount		1,285.60 EUR	

Payment terms: Up to 09.01.2013 without deduction

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Schmidt,
phone +49 099 1254 4516 (felix.schmidt@eon.com)

*Not taxable services

Managing Directors:
Thomas Bannick
Britta Graune
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33
IBAN DE51 700 0010 0300 9800 00
Tax no. 5105/3861/0015 (E.ON SE)
VAT-ID DE 811 144 900

247A

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 6, 30457 Hannover

ENVA Participações S.A.
Praia do Flamengo 66, 9º and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.	85502644-5100367 Please indicate ref. with payment
Invoice date	06.03.2013
Value date	06.03.2013
Order no.	1004605-5100367
Contact person	Herr Halbauer
Telephone	
Fax	1

supplementary entry for personnel expenses 2012
Contact person in your company: Francisco Rausell

According to the cost-allocation agreement we bill you following amount for
centre: 620003.

Quantity	Description Unit price in EUR	Total price in EUR	VAT
1,000 SU	personnel costs 11-12/2012 250,00	250,00 EUR	0%
Total items net		250,00 EUR	
VAT 0,00 % from 250,00		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		250,00 EUR	

Payment terms: Dp 05.04.2013 without deduction

If you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Schmid
phone +49 089 1254-1518 (felix.schmid@eon.com).

no taxable service

Managing Director:
Thomas Bannick
Brigitte Grauna

Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 231478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 6
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4470

www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN DE57 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 510575881/0015 (E.ON SE)
VAT-ID DE311 144 900

2472

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover
ENEVA Participacoes S.A.
Praia do Flamengo 56, 19^o and
22210-900 RIO DE JANEIRO
BRASILLEN

Invoice	
Invoice no:	85503816-SI00367 Please indicate no. with payment.
Invoice date	10.09.2013
Value date	10.09.2013
Order no.	1005145-5100367
Contact person	FRANZ AUMER
Telephone	
Fax	

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for
centre: 6202004

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000:SU	personnel costs 05-07/2013 6.123,05	6.123,06 EUR	0%
Total items net		6.123,06 EUR	
VAT 0,00 € from 6.123,06		0,00 EUR	0%
R: the supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount:		6.123,06 EUR	

Payment terms: Up to 10.10.2013 without deduction

The amount will be charged.

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRADO: 19.379.168/0001-27

no taxable service.

Kind regards

Managing Directors:
Thomas Bannick
Birgitte Graupe
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone: +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 8800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 8800 00
Tax no. 5105/5861/0015 (E.ON SE)
VAJ-ID DE 811 144 900

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 63, 80005 München

MPX Participações S.A.
Praça Mahatma Gandhi 14
20031-160 RIO DE JANEIRO
BRASIL/RE

Invoice	
Invoice no.	85504637-5100367 Please indicate no. with payment.
Invoice date	16.12.2013
Valid date	16.12.2013
Order no.	1005144-5100367
Contact person	Franz Rumer
Telephone	+49 89 12544396
Fax	+49 89 12544000

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centre: 6202003

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000 SU	personnel costs 08-12/2013 8.992,22	8.992,22 EUR	ON
Total items net:		8.992,22 EUR	
VAT: 0,00 € from:		0,00 EUR	ON
R. ch. supply of services: (supply outside EU) 0%			
Total amount:		8.992,22 EUR	

Payment terms: Up to 19.01.2014 without deduction.

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.379.368/0001-27

no taxable service

Managing Director:
Jan Domschler
Tosian Ziegenmeyer
Registered Office: München
District Court München, HRB 99409

E.ON Human Resources
International GmbH
Antilifstraße 203
80634 München
Telephone +49 811 580541524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 5105580170015 (E.ON AG)
VAT-ID DE 811 144 990

2474

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 53, 80005 München

ENEVA Participações S.A.
Matthias Fricke
Praia de Flamengo 56, 9^o and
22210-903, RIO DE JANEIRO
BRASILIEN

Invoice	
Invoice no:	85505581-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	13.07.2014
Value date:	13.07.2014
Order no.:	1006426-5100367
Contact person:	Frau Romoan
Telephone:	+49 511 98449818
Fax:	

Booked personnel expenses
Period: 14/01-14/05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for
the cost Centre: 620208

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr: in EUR	VAT*
1,00030	personel costs 23,086,06	23,086,06 EUR	0%
Total items net		23,086,06 EUR	
VAT	0,00 % from 23,086,06	0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		23,086,06 EUR	

Payment terms: dp to 10.08.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Josephine Wehr
(Josephine.Wehr@eon.com, +49 30 20144-221) or e-mail: axpat-invoices@eon.com

Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers / Reverse charge

Managing Directors:
Jan Dornwächter
Torsten Ziegenmeyer
Registered Office: München
District Court München, HRB 99408

E.ON Human Resources
International GmbH
Arnulfstraße 203
80834 München
Telephone +49 911 580541524
www.eon-energie.com

Banking Account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 5105/5861/0015 (E.ON AG)
VAT ID DE 811 144 900

2475

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20.05.53, 80006 München

ENEVA Participacoes S.A.
Lennart Pagarberg
Praia do Flamengo 66, 9º And
22210-901 RIO DE JANEIRO
BRASILIEN

Invoice	
Invoice no.	8550559345100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	15.07.2014
Value date	15.07.2014
Order no.	100642245100367
Contact person	Frau Roman
Telephone	+49 517 98449818
Fax	

Booked personnel expenses
Period: 14/01-14/05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for
the cost Centre: 6202002

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1.000 SU	personnel costs 4.514,91	4.514,91 EUR	0%
Total items net		4.514,91 EUR	
VAT 0.00 % FROM		0,00 EUR	0%
R. ch. Supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		4.514,91 EUR	

Payment terms: Up to 14.08.2014 without deduction

Managing Director:
Thomas Baerick
Brights Graue
Registered Office: München
District Court München, HRB 98409

E.ON Human Resources
International GmbH
Amulfstraße 203
80634 München
Telephone +49 89 580541524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code 700 700 30
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 510556910015 (E.ON AG)
VAT ID DE 81144 900

2476

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 53, 80005 München

ENEVA Participações S.A.
Lennart Fagerberg
Praia de Flamengo 66, 9º and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.	85505560-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	30.06.2014
Value date	01.07.2014
Order no.	1006625-5100367
Contact person	FRANZ GANER
Telephone	+49 511 98449818
Fax	

Booked personnel expenses
Period: 14/01-14/05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for the cost Centre 6202002

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1,000 SU	personnel costs 4.514,91	4.514,91 EUR	0%
Total items net		4.514,91 EUR	
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	0%
R/ ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		4.514,91 EUR	

Payment terms: Up to 30.07.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact J. Josephine Wehr
(Josephine.wehr@eon.com, +49 30 10144-221) or E-Mail expat-invoices@eon.com

Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers (reverse charge)

CNPJ CADASTRO: 15.379.158/0001-27

Managing Directors:
Jan Dornwächter
Torslén Ziegenmeyer

Registered Office: München
District Court München, HRB 69409

E.ON Human Resources
International GmbH
Arnulfstraße 203
80634 München
Telephone +49 89 1 580541324
www.eon-energy.com

Banking details:
Deutsche Bank München
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 51055881/0016 (E.ON AG)
VAT-ID DE 611 349 800

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 53, 80005 München

ENEVA Participações S.A.
Matthias Fricke
Praia do Flamengo, 66, 9º and
22210-903 RIO DE JANEIRO,
BRASILEIR

Invoice	
Invoice no.	85505581-5100367 Please indicate no. with payment!
Invoice date	01.07.2014
Value date	01.07.2014
Order no.	1006427-5100367
Contact person	Fraiz Romozari
Telephone	+49 511 98449818
Fax	

Booked personnel expenses
Period: 14/01-14/05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for the cost centre: 6202009

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000.00	personnel costs 3,821.13	3,821.13 EUR	ON
Total items net		3,821.13 EUR	
VAT: 0.00 % from 3,821.13		0.00 EUR	ON
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		3,821.13 EUR	

Payment terms: Up to 31.07.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Josephine Wehr
(Josephine.Wehr@eon.com, +49 30 201444-221) or e-mail: expat-invoices@eon.com

Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers/ Reverse charge

Managing Directors:
Jan Dornwicher
Torsten Ziegenmeyer

Registered Office: München
District Court München, HRB 99409

E.ON Human Resources
International GmbH,
Arnulfstraße 203
80634 München
Telephone +49 911 580541524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no: 51055801/0015 (E.ON AG)
VAT-ID: DE 611 144 900

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20.0553, 80005 München

ENEVA Participacoes S.A.
Eliano Russo
Praça do Flamengo 68, 9º and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.:	85505562-5100367 Please indicate no. with payment!
Invoice date:	01.07.2014
Value date:	01.07.2014
Order no.:	1006429-5100367
Contact person:	Frau Rogosch
Telephone:	+49 511 98448818
Fax:	

Booked personnel expenses
Period: 14/01-14/05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for the cost centres 6202010.

Quantity	Description Unit price in EUR	Total price in EUR	VAT*
1.000 SU	personnel costs 1.356,60	1.356,60 EUR	0%
Total items net		1.356,60 EUR	
VAT 0,00% from		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services: (supply outside EU) 0%			
TOTAL amount		1.356,60 EUR	

Payment terms: Up to 31.07.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Josephine Wahr
(Josephine.Wahr@eon.com, +49 30 20144-221) or e-mail: arpat-invoices@eon.com

Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers/Reverse Charge

Managing Directors:
Jan Dönwächter
Torsten Ziegenmayer
Registered Office: München
District Court München, HRB 99409

E.ON Human Resources
International GmbH
Arnulfstraße 203
80634 München
Telephone +49 911 580541524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 900 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 510558610015 (E.ON AG)
VAT-ID DE 611 144 900

2479

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 53, 80005 München

ENVA Participacoes S.A.
Xisto Vieira Filho
Praia do Flamengo 66, 9^o and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIA

Invoice	
Invoice no.:	85505563-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	01.07.2014
Value date:	01.07.2014
Order no.:	1006425-5100367
Contact person:	Frau Roman
Telephone:	+49 511 98449818
Fax:	

Booked personnel expenses
Period: 14/01-14/05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for the cost centre 5202004

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1.000,00	personnel costs 10.758,48	10.758,48 EUR	0N
Total items net		10.758,48 EUR	
VAT 0,00 % from 10.758,48		0,00 EUR	0N
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		10.758,48 EUR	

Payment terms: Up to 31.07.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Josephine Wahn
(Josephine.Wahn@eon.com; +49 30 20144-231) or e-mail: expat-invoices@eon.com

Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers/Reverse Charge

Managing Directors:
Joa Dornwicher
Jochen Ziegenmeyer
Registered Office: München
District Court München, HRB 99408

E.ON Human Resources
International GmbH
Arnulfstraße 203
80634 München
Telephone +49 811 580541524
www.eon-services.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 8800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUT3333
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 5105/5861/0015 (E.ON AG)
VAT-ID DE.811-144-900

2480

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20.95.53, 80605 München

MPX Participações S.A.
Praça Mahatma Gandhi 14
20031-100 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.:	85504639*5100367 <small>Please indicate no. with payment!</small>
Invoice date:	16.12.2013
Value date:	16.12.2013
Order no.:	1005147-5100367
Contact person:	Frau. Abmeiz
Telephone:	+49.89.12544396
Fax:	+49.89.12544000

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement, we bill you following amount for
centre: 6202006

Quantity	Description Unit price in EUR	Total price in EUR	VAT*
1,000 SU	personnel costs 08-12/2013 6.674,58	6.674,58 EUR	0%
1,000 SU	accruals for bonus payments 9.412,00	9.412,00 EUR	0%
Total items net		16.086,58 EUR	
VAT	0,00 % from 16.086,58	0,00 EUR	0%
E. Ch. Supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		16.086,58 EUR	

Payment terms: Up to 15.01.2014 without deduction

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRADO: 15.379.168/0001-27

no taxable service

Managing Directors:
Jan Darrwächter
Forsten Ziegenmayer
Registered Office: München
District Court München, HRB 99409

E.ON Human Resources
International GmbH
Arnulfstraße 203
80634 München
Telephone +49.811.580541524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 8800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33
IBAN DE51 7007 0010 0300 8800 00
Tax no: 61055861/0015 (E.ON AG)
VAT-ID DE.811 144 800

2485

EON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 63, 80005 München

MPX Participações S.A.
Praça Mahatma Gandhi, 14
20031-100 RIO DE JANEIRO
BRASILIA

Invoice	
Invoice no:	85504638-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	16.12.2013
Value date:	16.12.2013
Order no:	1005146-5100367
Contact person:	Fraze Almer
Telephone:	+49 89 12544395
Fax:	+49 89 12544000

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for
centre: 6202005

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1,000 SU	personnel costs 08-12/2013 9.030,86	9.030,86 EUR	DN
Total items net		9.030,86 EUR	
VAT 0,00 % from 9.030,86		9,00 EUR	DN
R. ch. supply of services (supply outside EU) DE			
Credit:		9.030,86 EUR	

The amount will be charged.

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.379.788/0001-37

no. taxable service

Kind Regards

Managing Directors:
Jan Dornwächter
Torsten Ziegenmeyer
Registered Office: München
District Court München, HRB 89409

EON Human Resources
International GmbH
Amulfstraße 203
80634 München
Telephone +49 89 580341524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 8800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 8800 00
Tax no. 5105/5881/0015 (E.ON AG)
VAT-ID DE 811 144 900

2482

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 53, 80005 München

MPX Participações S.A.
Praça Mahatma Gandhi 14
20031-100 RIO DE JANEIRO
BRASILIAEN

Invoice	
Invoice no:	85504640-5100367 Please indicate po. with payment
Invoice date:	16.12.2013
Value date:	16.12.2013
Order no:	1005802-5100367
Contact person:	Franz Aumetz
Telephone:	+49 89 12544356
Fax:	+49 89 12544000

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centre: 6302007

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1.000 Stk	accruals for bonus payments and holidays 2013 1.741,90	3.741,90 EUR	0%
Total items net		3.741,90 EUR	
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	0%
R. on supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		3.741,90 EUR	

Payment terms: Up to 15.01.2014 without deduction

Please contact:
expat_invoices@eon.com

CNPJ CADASTRADO: 15.379.168/0001-27

*nontaxable service

Managing Directors:
Jan Dornwicher
Torsten Ziegenmeyer
Registered Office: München
District Court München, HRB 99409

E.ON Human Resources
International GmbH
Arnulfstraße 203
80534 München
Telephone +49 911 580541524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN DE41 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 5105/5861/0015 (E.ON AG)
VAT-ID DE 811 144 900

2483

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 63, 80005 München

MPX Participações S.A.
Praça Mahatma Gandhi 14
20031-100 RIO DE JANEIRO
BRASILIAEN

Invoice	
Invoice no.:	85504721-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	19.12.2013
Value date:	19.12.2013
Order no.:	1005145-5100367
Contact person:	Frau Aumer
Telephone:	+49 89 12544196
Fax:	+49 89 12544000

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for
centre: 6202004

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1,000 EU	personnel costs 08-12/2013 25.158,21	25.158,21-EUR	ON
Total items net		25.158,21-EUR	
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	ON
E. on supply of services (supply outside EU) DW			
Credit		25.158,21-EUR	

The amount will be charged.

Please contact:
mailto:invoices@eon.com

CNPJ CADASTRADO: 13.179.168/0001-27

No taxable service

Kind regards

Managing Director:
Jan Dörwächter
Torsten Ziegenmeyer
Registered Office: München
District Court München, HRB 93408

E.ON Human Resources
International GmbH
Arnulfstraße 203
80634 München
Telephone +49 811 580541524
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 510558610015 (E.ON AG)
VAT-ID DE811-144 900

2484

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20.05.63, 80005 München

ENEVA Participações S.A.
Mario Sergio
Praia De Flamengo 56, 9ª and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIEN

Invoice	
Invoice no.:	85505548-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	01.07.2014
Valid date:	01.07.2014
Order no.:	1006424-5100367
Contact person:	Frau GANEA
Telephone:	+49 811 98449818
Fax:	

Booked personnel expenses
Period: 14/01-14/05

According to the cost allocation agreement we invoice you following amount for the cost centre: 6282003

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1,000 SU	personnel costs 8.273,76	8.273,76 EUR	ON
Total items net		8.273,76 EUR	
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	ON
R. ch. supply of services (supply outside EU) DV			
Total amount:		8.273,76 EUR	

Payment Terms: Up to 31.07.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact Josephine Weing
(Josephine.Weing@eon.com, +49 30 20144-221) or E-Mail: expat_invoices@eon.com

#Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers (reverse charge)#

CNBR CADASTRADO: 19-379/168/0601-27

Managing Directors:
Jan Dörwächter
Torsten Ziegemayer
Registered Office: München
District Court München, HRB 89408

E.ON Human Resources
International GmbH
Arnulfstraße 203
80634 München
Telephone +49 811 980541324
www.eon-energy.com

Banking details:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUT3333
IBAN: DE51 7007 0010 0300 9800 007
Tax no.: 5105/5861/0015 (E.ON AG)
VAT-ID: DE 811 144 900

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 05 53, 80005 München

ENEVA Participacoes S.A.
Jørgen Kildahl
Praia do Flamengo 66, 9^o and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILLEN

Invoice	
Invoice no:	85505550-5100367 Please indicate no. with payment.
Invoice date:	01.07.2014
Valid date:	01.07.2014
Order no:	1006618-5100367
Contact person:	FREU GANEA
Telephone:	+49 511 98449818
Fax:	

Booked personnel expenses
Period: 14/01-14/05

According to the cost allocation agreement re invoice you following amount for the cost Centre: 6203802

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1,000 SU	personnel costs 7,138,15	7.138,15 EUR	0%
Total items net		7.138,15 EUR	
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	0%
R. Ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount:		7.138,15 EUR	

Payment terms: Up to 31.07.2014 without deduction

For further questions, please don't hesitate to contact: Josephine Wehr
(Josephine.Wehr@eon.com, +49 30 20144-221) or E-Mail: expat-invoices@eon.com

Steuerschuldnerschaft des Leistungsempfängers (reverse charge)

CNPJ CADASTRADO: 15.379.168/0001-27

Managing Director:
Jan Dornwächter
Torsian Ziegenmeyer
Registered Office München
District Court München, HRB 99409

E.ON Human Resources
International GmbH
Arnulfstraße 203
80634 München
Telephone +49 91 580541524
www.eon-energie.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no: 5105/6881/0015 (E.ON AG)
VAT ID DE 811 144 900

2486

E.ON Human Resources International GmbH
Postfach 20 06 53, 80005 München

MPX Participações S.A.
Praça Mahatma Gandhi 14
20031-100 RIO DE JANEIRO
BRASILIAN

Invoice	
Invoice no.:	85504634-5100367 Please indicate no. with payment.
Invoice date:	16.12.2013
Value date:	16.12.2013
Order no.:	1005406-5100367
Contact person:	Franz Aumer
Telephone:	+49 89 12544396
Fax:	+49 89 12544000

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for
centre: 6202

Quantity	Description Unit price in EUR	Total price in EUR	VAT*
1,000 SU	personnel costs 04-12/2013 8,000,00	8.000,00-EUR	ON
Total items net		8.000,00-EUR	
VAT 0,00 % from 8.000,00*		0,00 EUR	ON
E. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Credit		8.000,00-EUR	

The amount will be charged.

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRADO: 15.379.168/0001-27

No taxable service

Kind regards

Managing Director:
Jan Dörnwechter
Tobias Ziegenmayer
Registered Office: München
District Court München, HRB 96409

E.ON Human Resources
International GmbH
Amulstraße 203
80534 München
Telephone +49 89 12544324
www.eon-energy.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 51055861/0015 (E.ON AG)
VAT ID DE 811 144 800

2487

E.ON Human Resources International GmbH
Treackowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Praça do Flamengo 66, 9º and
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIA

Invoice	
Invoice no.	85503416-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date	09.07.2013
Value date	09.07.2013
Order no.	1005142-5100367
Contact person	Frau: Admer
Telephone	
Fax	

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we bill you following amount for
centre: 6202001

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1.000 SP	personnel costs 01-04/2013 25.190,65	25.190,65 EUR	0%
Total items net		25.190,65 EUR	0%
VAT 0,00% from 25.190,65		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount:		25.190,65 EUR	

Payment terms: Up to 09.08.2013 without deduction

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRO: 15.379.168/0001-27

no taxable service

Managing Directors:
Thomas Bannick
Brigitte Graune

Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Treackowstr. 5,
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4440

www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 8800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTDE33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 8800 00
Tax no. 5105/5591/0015 (E.ON SE)
VAT ID DE 811 144 800

E.ON Human Resources International GmbH
Tresckowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Praia do Flamengo 66, 9º and
22216-903 RIO DE JANEIRO
BRASILLEN

Invoice	
Invoice no.:	85503418-5100367 Please indicate no. with payment
Invoice date:	09.07.2013
Value date:	09.07.2013
Order no.:	1005144-5100367
Contact person:	Frau Aumer
Telephone:	
Fax:	

personal expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement, we bill you following amount for
centre: 6302003

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT*
1,000 SU	personnel costs 01-04/2013 26.407,38	26.407,38 EUR	0%
Total items net		26.407,38 EUR	0%
VAT 0,00 % from		0,00 EUR	0%
R. ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
Total amount		26.407,38 EUR	

Payment terms: Up to 08.08.2013 without deduction

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CNPJ CADASTRADO: 15.379.168/0001-22

no taxable service

Managing Director:
Thomas Bannick
Brights Graune

Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Tresckowstr. 5
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account 300 9800 00
Bank Code 700 700 10
SWIFT Code DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 5106/5961/0015 (E.ON SE)
VAT-ID DE 811 144 800

2489

E.ON Human Resources International GmbH
Fraschkowstr. 5, 30457 Hannover

ENEVA Participacoes S.A.
Praia do Flamengo, 66, 9º and.
22210-903 RIO DE JANEIRO
BRASILIEN

Invoice	
Invoice no.:	85503812*5100367 Please indicate no. with payment!
Invoice date:	10.09.2013
Value date:	10.09.2013
Order no.:	1005406-5100367
Contact person:	Franz Aumer
Telephone:	
Fax:	

personnel expenses 2013
period: August - December

According to the cost allocation agreement we credit you following amount for
centre: 6202

Quantity	Description Unit price in EUR	Total pr. in EUR	VAT
1.000 SH	personnel costs 05-07/2013 16.000,00	16.000,00 EUR	0%
Total items net		16.000,00 EUR	
VAT 0,00 % from 16.000,00		0,00 EUR	0%
R.e.ch. supply of services (supply outside EU) 0%			
total amount		16.000,00 EUR	

Payment terms: Up to 10.10.2013 without deduction.

The amount will be charged.

Please contact:
expat-invoices@eon.com

CVU CADASTRO: 15.379.169/0001-27

No taxable service

Kind regards

Managing Director:
Thomas Bannick
Edgite Greiner
Registered Office: Hannover
District Court Hannover, HRB 211478

E.ON Human Resources
International GmbH
Fraschkowstr. 5
30457 Hannover
Telephone +49 30 201 4440
www.eon.com

Banking account:
Deutsche Bank München
Account: 300 9800 00
Bank Code: 700 700 10
SWIFT Code: DEUTEM33XXX
IBAN DE51 7007 0010 0300 9800 00
Tax no. 5109/5861/0015 (E.ON SE)
VAT-ID DE 811 184 900

2490

GCMC
/ Advogados

DOC. 02

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040-002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 5195 0240

São Paulo
Av. Paulista 1079 / 2º andar
01311-200 / Bela Vista
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1900

Brasília
Saus Sul / quadra B5
bloco X / nº 17 / salas 301-307
70070-850 / Brasília / DF
T +55 61 3523 5865

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("**Recuperanda**"); e

R C M PEREIRA MUDANÇAS E TRANSPORTES ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.416/0001-96, com sede na Rua Professor Rodolfo Coutinho, nº 48, Maré, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21030-160 ("**RCM Pereira**").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Recuperanda atribuiu à RCM Pereira crédito quirografário no valor de R\$335.974,60 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), incluído no seu Quadro de Credores;
- (iii) Posteriormente à publicação do primeiro edital contendo o Quadro de Credores, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório devido à RCM Pereira por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 160.324,03 (cento e sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais e três centavos);
- (iv) Embora o valor não tenha sido alterado pela Administradora Judicial, a RCM Pereira reconhece que o valor líquido que lhe é devido pela Recuperanda e que deve integrar a relação de credores da Recuperanda é de R\$ 160.324,03 (cento e sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais e três centavos); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da RCM Pereira sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A RCM Pereira reconhece que o crédito de R\$ 335.974,60 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), atualmente constante no Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser reduzido para R\$ 160.324,03 (cento e sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais e três centavos), que corresponde ao somatório líquido das notas fiscais de nº 00000592,-00000608, 00000613 e 00000614, partes integrantes deste instrumento.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da RCM Pereira no Quadro de Credores para R\$160.324,03 (cento e sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais e três centavos).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da RCM Pereira, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

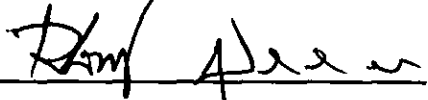
3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

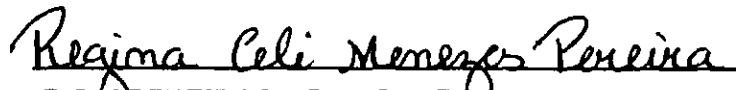
3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.4 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

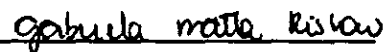
E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

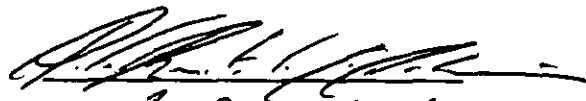
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2015.


ENEVA S.A. em Recuperação Judicial


R C M PEREIRA MUDANÇAS E TRANSPORTES ME.

Testemunhas:


Nome: GABRIELA MATTIA KISTOW
CPF: 143.595.942-71


Nome: PEDRO ROBERTO DE SOUZA NETO
CPF: 124.369.951-45

189 Ofício de Notas - Notario Luis Vitoriano Vieira Teófilo
Est. do Galeão 2315 Lj "B" - RJ - Tel. 2259-8897 - Nº 1072587
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
REGINA CELI MENEZES PEREIRA-373/114-EAWN-
62927 JPF #
Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2015 às 10:16:39
1- Em Testemunho da verdade
SANDRA CRISTINA ABREU LEMOS - Aut. nº 1740 - SCAL - 1
Firma 4,47 + FETS 0,89 + Fundos 0,69 = R\$. 6,05
EANN62927 JPF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Sandra Cristina Abreu Lemos
18º OFÍCIO DE NOTAS
Escritório Autorizado

14.646.416/0001-96
R C M PEREIRA MUDANÇAS E TRANSPORTES -ME
AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 7015 - PARTE IRAJÁ - CEP 21371-311
RIO DE JANEIRO - RJ



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20141216u14646416000196:14646416000196

Número da Nota
00000608
 Data e Hora de Emissão
16/12/2014 16:26:31
 Código de Verificação
TEWZ-NSYZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.646.416/0001-96** Inscrição Municipal: **0.628.129-6** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES ME**
 Nome Fantasia: **MIX TRANSPORTES E MUDANCAS** Tel.: **21-3368-2099**
 Endereço: **RUA PROF RODOLFO COUTINHO 48 - MARE - CEP: 21030-160**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **aldo@mixmudancas.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.423.667/0001-21** Inscrição Municipal: **0.303.667-1** Inscrição Estadual: **78071632**
 Nome/Razão Social: **MPX ENERGIA S/A**
 Endereço: **PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100** Tel.: **21 26566654**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Armazenagem de 1.236 m³- Ref. período 01/12 à 09/12/2014.

VALOR DA NOTA = R\$ 7.158,83


Serviço Prestado

11.04.01 - armazenamento, guarda ou depósito de bens

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rue da Ajuda, 5 subsolo: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000606, emitida em 16/12/2014.

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Número da Nota 00000613
	Data e Hora de Emissão 17/12/2014 15:19:41
	Código de Verificação NVZL-XWD3
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 14.646.416/0001-96 Inscrição Municipal: 0.628.128-6 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES ME Nome Fantasia: MIX TRANSPORTES E MUDANCAS Tel.: 21-3368-2099 Endereço: RUA PROF RODOLFO COUTINHO 48 - MARE - CEP: 21030-160 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: aldo@mixmudancas.com.br	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.667-1 Inscrição Estadual: 78071632 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25565654 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
org.: 209-14 Ref.: Mudança Comercial. Etiquetagem/Encaixotamento/Desmontagem/Remanejamento/Arrumação/Montagem Pós Mudanças. Origem: Praia do Flamengo nº 66 à 4º/5º/6º/7º/8º/9º andares à Flamengo à RJ. Destino: O mesmo.	
VALOR DA NOTA = R\$ 72.000,00	
Serviço Prestado 28.01.01 - serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas	
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond (R\$) 0,00
Base de Cálculo (R\$) ---	Alíquota (%) ---
Valor do ISS (R\$) ---	Crédito Gerado (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

2014121701464641600019614646416000196

Número da Nota

00000614

Data e Hora de Emissão

17/12/2014 15:28:13

Código de Verificação

2V5D-TJQL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.646.416/0001-96

Inscrição Municipal: 0.628.129-6

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES ME

Nome Fantasia: MIX TRANSPORTES E MUDANCAS

Tel.: 21-3368-2099

Endereço: RUA PROF RODOLFO COUTINHO 48 - MARE - CEP: 21030-160

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

E-mail: aldo@mixmudancas.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21

Inscrição Municipal: 0.303.687-1

Inscrição Estadual: 78071532

Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A

Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100

Tel.: 21 25566654

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços extras realizados durante a mudança comercial ref. ao orç. 209-14

VALOR DA NOTA = R\$ 59.300,00

Serviço Prestado

26.01.01 - serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

DOC. 03

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Paulista 1079 / 3º andar
01311 200 / Bela Vista
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3863

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

2GET Recrutamento & Seleção Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11579332/0001-99, com sede na Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 2006, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290160 ("2GET")

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Recuperanda atribuiu à 2GET crédito quirografário no valor de R\$ 406.594,78 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), incluído no seu Quadro de Credores;
- (iii) Posteriormente à publicação do primeiro edital contendo o Quadro de Credores, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório devido à 2GET por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 190.794,10 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos);
- (iv) Embora o valor não tenha sido alterado pela Administradora Judicial, a 2GET reconhece que o valor líquido que lhe é devido pela Recuperanda e que deve integrar a relação de credores da Recuperanda é de R\$ 190.794,10 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da 2GET sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.

Cláusula Primeira - Objeto:

1.1. As partes reconhecem que, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, são devidas pela Recuperanda as notas fiscais de nº 1538; 1539 e 1541, que somam o valor bruto de R\$ 203.297,39 (duzentos e três mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

1.2. A 2GET reconhece que o crédito de R\$ 406.594,78 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), atualmente constante na relação de credores apresentada pela Administradora Judicial, deve ser reduzido para R\$ 190.794,10 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos), que corresponde, ao somatório líquido dos valores das notas fiscais apontadas no item 1.1 acima, já acrescido de todos os encargos incidentes.

1.3. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da 2GET no Quadro de Credores para R\$ 190.794,10 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Cláusula Segunda - Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da 2GET, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1 Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.



~~1500~~
2500

3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.4 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

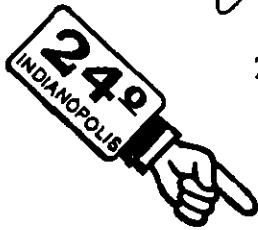
Rio de Janeiro, 09 de abril de 2015.

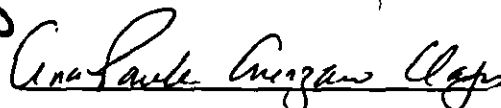




ENEVA S.A. em recuperação judicial

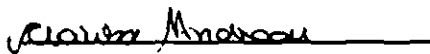
Paulo Sérgio de Carvalho Mendes
2GET Recrutamento & Seleção Ltda



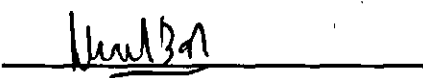


Ana Paula Arenzano Chagas
2GET Recrutamento & Seleção Ltda

Testemunhas:



Nome: Cláudio Alencar de Amorim
CPF: 325 44.868 55



Nome: Charles Brito
CPF: 249.493.448.-75

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
Pracasa Esquitta Maciel - UFFRPA

Selo(s): 2 Atos:AA-523163
 Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (1) PAULO SERGIO DE CARVALHO MENDES e (1) MARI PAULA ARENZANO CHAGAS, com valor reconhecido.

São Paulo, 18 de Abril de 2015.
 Em testemunho da verdade.



ORÇ. Nº 242 - INDIANÓPOLIS - 2015 - PREÇOS 7,34 (x2: total R\$ 14,68)
 Feito por: ALEX



AVENIDA DOSEUCAL Nº 671 - INDIANÓPOLIS - SP



COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
 115030

AA-523163

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
 "INDIANÓPOLIS"
 Alex Moreira Santos Junior
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e 20141125u10646584000120	Número da Nota 00001538			
	Data e Hora de Emissão 25/11/2014 16:52:49			
	Código de Verificação WXCF-XRIA			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 CPF/CNPJ: 10.646.584/0001-20 Inscrição Municipal: 3.885.608-5 Nome/Razão Social: 2GET RECRUTAMENTO ESPECIALIZADO LTDA Endereço: R HUNGRIA 00614, CJ 22 E CJ 42 - JD EUROPA - CEP: 01455-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ENEVA S.A CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: --- Endereço: PS PR DO FLAMENGO 000000066 - FLAMENGO - CEP: 22210-903 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: marina.duarte@eneva.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Fatura referente a Consultoria de RH. N° do Pedido de compra: 018217 Vencimento: 08/12/2014 Pagamento via boleto bancário. Impostos a recolher IRRF (1,5%): R\$ 1.016,39 PCC (4,65%): R\$ 3.150,79 Valor a pagar após retenções: R\$ 63.591,84				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 67.759,02				
Código do Serviço				
06475 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	67.759,02	5,00%	3.387,96	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e 20141125u10646584000120	Número da Nota 00001539										
	Data e Hora de Emissão 25/11/2014 16:57:23										
	Código de Verificação CSK6-ZPGB										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
	CPF/CNPJ: 10.646.584/0001-20 Inscrição Municipal: 3.885.608-5 Nome/Razão Social: 2GET RECRUTAMENTO ESPECIALIZADO LTDA Endereço: R HUNGRIA 00514, CJ 22 E CJ 42 - JD EUROPA - CEP: 01455-000 Município: São Paulo UF: SP										
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: ENEVA S.A CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: --- Endereço: PS PR DO FLAMENGO 0000000066 - FLAMENGO - CEP: 22210-903 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: marina.duarte@eneva.com.br											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Fatura referente a Consultoria de RH. Nº do Pedido de compra: 018217 Vencimento: 09/01/2015 Pagamento via boleto bancário. Impostos a recolher IRRF (1,5%): R\$ 1.016,39 PCC (4,65%): R\$ 3.150,79 Valor a pagar após retenções: R\$ 63.591,84											
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 67.759,02											
Código do Serviço 06475 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">67.759,02</td> <td style="text-align: center;">5,00%</td> <td style="text-align: center;">3.387,96</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	67.759,02	5,00%	3.387,96	0,00	
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)							
0,00	67.759,02	5,00%	3.387,96	0,00							
OUTRAS INFORMAÇÕES											
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014											

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e 20141125v10646584000120	Número da Nota 00001541			
	Data e Hora de Emissão 25/11/2014 17:32:00 Código de Verificação BKXF-EBJZ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 10.646.584/0001-20 Inscrição Municipal: 3.885.608-5 Nome/Razão Social: 2GET RECRUTAMENTO ESPECIALIZADO LTDA Endereço: R HUNGRIA 00514, CJ 22 E CJ 42 - JD EUROPA - CEP: 01455-000 Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ENEVA S.A CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21 Inscrição Municipal: --- Endereço: PS PR DO FLAMENGO 0000000066 - FLAMENGO - CEP: 22210-903 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: marina.duarte@eneva.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Fatura referente a Consultoria de RH. N° do Pedido de Compras: 018217 Vencimento: 09/02/2015 Pagamento via boleto bancário. Impostos a recolher IRRF (1,5%): R\$ 1.016,69 PCC (4,65%): R\$ 3.151,74 Valor a pagar após retenções: R\$ 63.610,42				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 67.779,35				
Código do Serviço 06475 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 67.779,35	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 3.388,96	Crédito (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Este NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014				

2504

GCMC
/ Advogados

DOC. 04

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 882 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
☎ +55 21 3195 8240

São Paulo
Av. Paulista 1079 / 3º andar
01311 200 / Bela Vista
São Paulo / SP
☎ +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-507
70070 850 / Brasília / DF
☎ +55 61 3523 3865

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-903 ("Recuperanda"); e

CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.383.198/0001-59, com sede na Rua Alentejo Cochrane, nº 37, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-040 ("Oceanus").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) Não foi listado crédito em favor de Oceanus na relação de credores da Recuperanda;
- (iii) A Oceanus possui crédito referente a serviços prestados anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial cujos documentos comprobatórios somente foram obtidos pela Recuperanda após o término do prazo para apresentação de divergências ao Administrador Judicial, razão pela qual, embora reconhecido, não está listado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda;
- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Oceanus sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.

Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Eneva S.A. reconhece que a Oceanus detém um crédito no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), decorrente da anexa nota fiscal de nº 00008047, parte integrante deste instrumento.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a inclusão do crédito da Oceanus no Quadro de Credores no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

Cláusula Segunda - Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da Oceanus, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

(12)

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.3. Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2015.


ENEVA S.A., em Recuperação Judicial


CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA.

Centro de Biologia Exp. Oceanus LTDA.
CNPJ. 28.383.198/0001-59
Richard Secloro Guimarães
DIRTOR ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Bianca Azevedo da Silva
Nome: BIANCA AZEVEDO DA SILVA
CPF: 087.361.367-86

Centro de Biologia Exp. Oceanus Ltda.
CNPJ. 28.383.198/0001-59

Gabriel Matta Risow
Nome: GABRIELA MATTIA RISOW
CPF: 143.595.947-71

2508



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

2015032402838319800015928383198000159

Número da Nota
00008047
 Data e Hora de Emissão
24/03/2015 10:01:51
 Código de Verificação
VBXW-JRU1

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 28.383.199/0001-59 - Inscrição Municipal: 0.313.818-6 - Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA
 Nome Fantasia: Oceanus Tel.: 25670819
 Endereço: RUA ALMTE COCHRANE 37 - TIJUCA - CEP: 20560-040
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: comercial@oceanus.tur.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071632
 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A
 Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25566654
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANÁLISES LABORATORIAIS.
PROCESSOS N°182/2014

Número do Pedido: 017344
Número Contrato (PSC): ENE017344PSC14.

- LAUDOS:
- 42796/2014 - 1.0
 - 42795/2014 - 1.0
 - 42794/2014 - 1.0
 - 42793/2014 - 1.0
 - 42792/2014 - 1.0
 - 42791/2014 - 1.0
 - 42790/2014 - 1.0
 - 42789/2014 - 1.0
 - 42787/2014 - 1.0
 - 42784/2014 - 1.0
 - 42782/2014 - 1.0
 - 42781/2014 - 1.0

Itaú
AG: 1672
CC: 08154-2

VALOR DA NOTA = R\$ 1.850,00

Serviço Prestado
07.12.02 - controle de agentes físicos e/ou químicos

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2008 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 16 .04 2015 JUNIO A ESTIV
AUTOS a petição

[Handwritten signature]

L211491-01

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

Recuperação Judicial nº 0474961-48.2014.8.19.0001


E.ON do Brasil Energia Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.162.162/0001-05, **E.ON PRODUZIONE S.P.A.**, sociedade com sede na Itália, na Via Valnerina 9, 05100 Terni, **E.ON Human Resources International GmbH**, sociedade com sede na Alemanha, em Tresckowstr. 5, 30457 Hannover; **E.ON Technologies GmbH** (anteriormente denominada "E.ON New Build & Technology GmbH"), sociedade com sede na Alemanha, em Alexander-von-Humboldt-Str. 1, 45896 Gelsenkirchen; e **E.ON E&P NORGE AS**, sociedade com sede na Noruega, em P.O. Box 640 Sentrum, 4003 Stavanger, por suas advogadas, nos autos da Recuperação Judicial nº 0474961-48.2014.8.19.0001, impetrada por ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.,

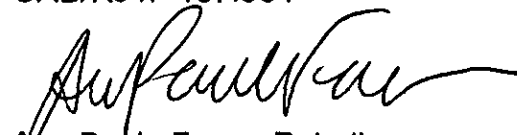
vêm, respeitosamente, requerer a juntada dos anexos instrumentos de mandato (docs. 1 a 5).

Requer-se, ainda, que as intimações de todos os atos processuais relativas ao presente feito sejam realizadas, exclusivamente, em nome do advogado Raphael Nehin Corrêa (OAB/SP nº 122.585), sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pedem Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2015.


Clarissa Falcão Rebello
OAB/RJ nº 157.334


Ana Paula Ferraz Rabello
OAB/RJ nº 179.111

Procuração

Power Of Attorney

Pelo presente instrumento particular de mandato, By this power of attorney

E.ON do Brasil Energia Ltda.,

doravante denominada ("Outorgante"), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.162.162/0001-05, constituída sob as leis do Brasil, com domicílio social situado no Brasil, na

hereinafter referred as to the ("Appointor"), a company enrolled with the CNPJ/MF under No. 12.162.162/0001-05, duly organized and existing in accordance with the laws of Brazil, with headquarters in Brazil at

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, CEP 04538-133, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

, neste ato representada na forma de seu contrato social, nomeia a constitui seus bastantes procuradores, doravante denominados ("Outorgados"), brasileiros, inscritos no CPF/MF sob os nºs e na Ordem Dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, exceto as duas últimas, inscritas na Seção do Rio de Janeiro, sob os nºs:

, herein duly represented pursuant to its corporate by-laws, hereby authorizes and grants power of attorney to the hereinafter referred as to the ("Appointees"), all Brazilians citizens, enrolled with the C.P.F. under Nos. and enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of São Paulo, except for the last two, who are enrolled in the Section of Rio de Janeiro, under Nos.:

Nome/Name	CPF	OAB nº
Carlos Barbosa Mello	025.464.207-12	147.705
Renata dos Santos Cardoso	293.916.698-67	209.246
Raphael Nehin Corrêa	130.245.778-07	122.565
Carlo de Lima Varona	133.431.548-57	169.508
Pedro Soares Maciel	024.929.797-33	238.777
Claudio Dias Lampert	838.144.357-68	171.355
Eduardo Aspertl	253.117.968-20	184.955
Patrícia Yuriko Matsubara	298.868.518-56	248.771
Ana Carolina Rocha Cupido	348.900.198-20	300.641
Luis Fernando Batista Hiar	393.355.978-21	356.206
Ciarissa Falcão Rebello	104.957.137-18	157.334
Ana Paula Ferraz Rabello	124.478.127-44	179.111

todos integrantes do escritório all members of the law firm

LEFOSSE ADVOGADOS

com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.227, 14º

with headquarters in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Tabapuã, No. 1.227, 14

andar, Itaim Bibi, CEP 04533-014,

floor, ZIP-Code 04533-014,

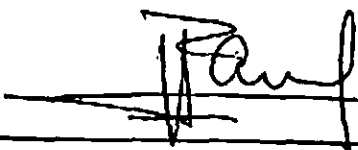
a quem outorga, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, os poderes da cláusula ad judicia et extra, para o fim de defender os direitos e interesses do Outorgante nos autos do processo de recuperação judicial impetrado por Eneva S.A. e Eneva Participações S.A., em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Processo registrado sob nº 0474961-48.2014.8.19.0001 ("Juízo da Recuperação"), podendo, para tanto, apresentar habilitação de crédito e/ou impugnação ao valor de crédito, obter cópias e certidões, assinar petições, defesas, recursos ou termos, notificar, protestar, participar e votar em todas assembleias de credores convocadas pelo Juízo da Recuperação, transigir, desistir, fazer acordo, dar e receber quitação e tudo mais que for necessário para o fiel cumprimento desta procuração, inclusive substabelecer os poderes ora conferidos, com ou sem reserva, a seu exclusivo critério.

granting them powers, in *solidum* and each one *per se*, of the *AD JUDICIA ET EXTRA* provision, with powers to take any action necessary to represent the interests and rights of the Appointor, especially to act on behalf of the Appointor in the Judicial Recovery proceeding filed by Eneva S.A. and Eneva Participações S.A. before the 4th Business Court of the District of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, registered under No. 0474961-48.2014.8.19.0001 ("Bankruptcy Court"), for which purpose they may present Proof of Claims and/or Objections to Claims, obtain copies and certificates, file petitions, defences, appeals or terms, notify, protest, attend and vote at all creditors meetings convened by the Bankruptcy Court, settle, waive and/or compromise and anything else required for the adequate compliance of this power of attorney, including delegating the powers hereby granted, in full or in part, at the Appointees discretion.

Esta procuração é válida até 13 de Abril de 2016

This power of attorney is valid until 13 April 2016

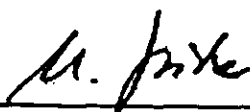
Rio de Janeiro, 9 de Abril de 2015



E.ON Brasil Energia Ltda.

Por/By: FRANCISCO RAUBEU

Título/Position: DIRETOR FINANCEIRO



E.ON Brasil Energia Ltda.

Por/By:

Título/Position:

Procuração

Power Of Attorney

Pelo presente instrumento particular de mandato, By this power of attorney

E.ON Produzione S.P.A.,

Doravante denominada ("Outorgante"), sociedade constituída sob as leis da Itália, com domicílio social situado na Itália hereinafter referred as to the ("Appointor"), a company duly organized and existing in accordance with the laws of Italy, with headquarters at Italy

Località Fiume Santo, Cabu Aspru, , 07100 Sassari

, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, doravante denominados ("Outorgados"), brasileiros, inscritos no CPF/MF sob os n°s e na Ordem Dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, exceto as duas últimas, inscritas na Seção do Rio de Janeiro, sob os n°s:

, herein duly represented pursuant to its corporate by-laws, hereby authorizes and grants power of attorney to the hereinafter referred as to the ("Appointees"), all Brazilians citizens, enrolled with the C.P.F. under Nos. and enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of São Paulo, except for the last two, who are enrolled in the Section of Rio de Janeiro, under Nos.:

Nome/Name	CPF	OAB n°
Carlos Barbosa Mello	025.464.207-12	147.705
Renata dos Santos Cardoso	293.916.698-67	209.246
Raphael Nehin Corrêa	130.245.778-07	122.585
Carlo de Lima Verona	133.431.548-57	169.508
Pedro Soares Maciel	024.929.797-33	238.777
Claudio Dias Lampert	836.144.357-68	171.355
Eduardo Asperti	253.117.968-20	184.955
Patrícia Yuriiko Matsubara	298.868.518-56	248.771
Ana Carolina Rocha Cupido	348.900.198-20	300.641
Luis Fernando Batista Hiar	393.355.978-21	356.206
Ciarissa Falcão Rebelo	104.957.137-16	157.334
Ana Paula Ferraz Rabelio	124.478.127-44	179.111

todos integrantes do escritório

all members of the law firm

LEFOSSE ADVOGADOS

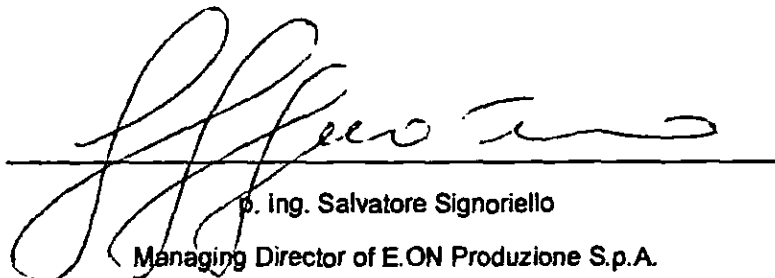
com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n° 1.227, 14° andar, Itaim Bibi, CEP 04533-014,

with headquarters in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Tabapuã, No. 1.227, 14 floor, ZIP-Code 04533-014,

a quem outorga, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o fim de defender os direitos e interesses do Outorgante nos autos do processo de recuperação judicial impetrado por Eneva S.A. e Outras, em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Processo registrado sob nº 0474961-48.2014.8.19.0001 ("Juízo da Recuperação"), podendo, para tanto, apresentar habilitação de crédito e/ou impugnação ao valor de crédito, obter cópias e certidões, assinar petições, defesas, recursos ou termos, notificar, protestar, participar e votar em todas assembleias de credores convocadas pelo Juízo da Recuperação, transigir, desistir, fazer acordo, dar e receber quitação e tudo mais que for necessário para o fiel cumprimento desta procuração, inclusive substabelecer os poderes ora conferidos, com ou sem reserva, a seu exclusivo critério.

granting them powers, in *solidum* and each one *per se*, of the *AD JUDICIA ET EXTRA* provision, with powers to take any action necessary to represent the interests and rights of the Appointor, especially to act on behalf of the Appointor in the Judicial Recovery proceeding filed by Eneva S.A. and Eneva Participações S.A. before the 4th Business Court of the District of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, registered under No. 0474961-48.2014.8.19.0001 ("Bankruptcy Court"), for which purpose they may present Proof of Claims and/or Objections to Claims, obtain copies and certificates, file petitions, defences, appeals or terms, notify, protest, attend and vote at all creditors meetings convened by the Bankruptcy Court, settle, waive and/or compromise and anything else required for the adequate compliance of this power of attorney, including delegating the powers hereby granted, in full or in part, at the Appointees discretion.

Milan, April 10, 2015



p. Ing. Salvatore Signoriello
Managing Director of E.ON Produzione S.p.A.

Procuração

Power Of Attorney

Pelo presente instrumento particular de mandato, By this power of attorney

E.ON Human Resources International GmbH,

Doravante denominada ("Outorgante"), hereinafter referred as to the ("Appointor"), a sociedade constituída sob as leis da Alemanha, company duly organized and existing in accordance with the laws of Germany, with com domicilio social situado na Alemanha headquarters at Germany

Tresckowstr. 5, 30457, Hannover, Germany

, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, doravante denominados ("Outorgados"), brasileiros, inscritos no CPF/MF sob os nºs e na Ordem Dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, exceto as duas últimas, inscritas na Seção do Rio de Janeiro, sob os nºs:

, herein duly represented pursuant to its corporate by-laws, hereby authorizes and grants power of attorney to the hereinafter referred as to the ("Appointees"), all Brazilians citizens, enrolled with the C.P.F. under Nos. and enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of São Paulo, except for the last two, who are enrolled in the Section of Rio de Janeiro, under Nos.:

Nome/Name	CPF	OAB nº
Carlos Barbosa Mello	025.484.207-12	147.705
Renata dos Santos Cardoso	293.918.698-67	209.246
Raphael Nehin Corrêa	130.245.778-07	122.585
Carlo de Lima Verona	133.431.548-57	169.508
Pedro Soares Maciel	024.929.797-33	238.777
Claudlo Dias Lampert	836.144.357-68	171.355
Eduardo Asperti	253.117.968-20	184.955
Patricia Yuriiko Matsubara	298.868.518-56	248.771
Ana Carolina Rocha Cupido	348.900.198-20	300.641
Luis Fernando Batista Hiar	393.355.978-21	356.206
Clarissa Falcão Rebello	104.957.137-18	157.334
Ana Paula Ferraz Rabelio	124.478.127-44	179.111

todos integrantes do escritório

all members of the law firm

LEFOSSE ADVOGADOS

com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.227, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-014,

with headquarters in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Tabapuã, No. 1.227, 14 floor, ZIP-Code 04533-014,

a quem outorga, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o fim de defender os direitos e interesses do Outorgante nos autos do processo de recuperação judicial impetrado por Eneva S.A. e Outras, em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Processo registrado sob nº 0474961-48.2014.8.19.0001 ("Juízo da Recuperação"), podendo, para tanto, apresentar habilitação de crédito e/ou impugnação ao valor de crédito, obter cópias e certidões, assinar petições, defesas, recursos ou termos, notificar, protestar, participar e votar em todas assembleias de credores convocadas pelo Juízo da Recuperação, transigir, desistir, fazer acordo, dar e receber quitação e tudo mais que for necessário para o fiel cumprimento desta procuração, inclusive substabelecer os poderes ora conferidos, com ou sem reserva, a seu exclusivo critério.

granting them powers, in *solidum* and each one *per se*, of the AD JUDICIA ET EXTRA provision, with powers to take any action necessary to represent the interests and rights of the Appointor, especially to act on behalf of the Appointor in the Judicial Recovery proceeding filed by Eneva S.A. and Eneva Participações S.A. before the 4th Business Court of the District of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, registered under No. 0474961-48.2014.8.19.0001 ("Bankruptcy Court"), for which purpose they may present Proof of Claims and/or Objections to Claims, obtain copies and certificates, file petitions, defences, appeals or terms, notify, protest, attend and vote at all creditors meetings convened by the Bankruptcy Court, settle, waive and/or compromise and anything else required for the adequate compliance of this power of attorney, including delegating the powers hereby granted, in full or in part, at the Appointees discretion.

Berlin, 10 April 2014



Brigitte Graune



Daniela Krippner

2516

Deed Roll No. 429/2015

I, the undersigned Notary, hereby certify the foregoing signatures which were affixed in my presence today by

Ms. **Brigitte Graune**,
born on 14 March 1961,
business address Tresckowstr. 5, 30457 Hannover,
identified by valid identity card

and

Ms. **Daniela Krippner**,
born on 9 July 1981,
business address Tresckowstr. 5, 30457 Hannover,
identified by valid identity card

The persons appearing declared that they are not acting in their own name. Ms. Brigitte Graune is acting in her capacity as managing director, and Ms. Daniela Krippner is acting in her capacity as procuration officer (*Prokurist*) of the limited liability company

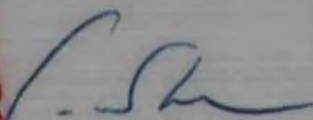
E.ON Human Resources International GmbH
local court of Hannover, HRB 211478
business address: Tresckowstr. 5, 30457 Hannover.

The notary asked the undersigned if he or the law firm to which he belongs has been or is active in a matter that is the subject matter of this notarization outside of his function as notary. The undersigned responded in the negative.

The notary hereby certifies pursuant to section 21 Federal Regulations for Notaries (*Bundesnotarordnung*), on the basis of today's inspection at 8:41 a.m. of the electronic commercial register of the local court (*Amtsgericht*) of Hannover under no. HRB 211478 that E.ON Human Resources International GmbH is registered therein and that Ms. Brigitte Graune, born on 14 March 1961, as managing director, and Ms. Daniela Krippner, born on 9 July 1981, as procuration officer (*Prokurist*), are entitled to represent E.ON Human Resources International GmbH jointly.

Berlin, 10 April 2015




Christian Steinke
- Notary -

BRA 749046MJ

Embaixada do Brasil em Berlim
Solicitação nº 410.4.150413-000008

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Christian Steinke - Tabelião, embaixador(a) Berlim - Alemanha. E, para constar onde convier, manuseei passar o presente, que assinou e fiz selar com o selo deste(a) Embaixada.

Berlim, treze de abril de dois mil e quinze (13/04/2015)

Wendel Barros de Souza
WENDEL BARROS DE SOUZA
Vice-Cônsul

Pagou R\$ 20,00 - Ouro
€ 20,00 - TEZ-410.4

749046MJ A 150413-000008

- Dispensada a Notarização em assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Estat. da ABIBR.
- A presente Notarização não implica aceitação no teor do documento.

Procuração

Power Of Attorney

Pelo presente instrumento particular de mandato, By this power of attorney

E.ON Technologies GmbH (formerly E.ON New Build & Technology GmbH),

Doravante denominada ("Outorgante"), sociedade constituída sob as leis da Alemanha, com domicílio social situado na Alemanha hereinafter referred as to the ("Appointor"), a company duly organized and existing in accordance with the laws of Germany, with headquarters at Germany

Alexander-von-Humboldt-Str. 1, 45896 Gelsenkirchen, Germany

, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, doravante denominados ("Outorgados"), brasileiros, inscritos no CPF/MF sob os n°s e na Ordem Dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, exceto as duas últimas, inscritas na Seção do Rio de Janeiro, sob os n°s:

, herein duly represented pursuant to its corporate by-laws, hereby authorizes and grants power of attorney to the hereinafter referred as to the ("Appointees"), all Brazilians citizens, enrolled with the C.P.F. under Nos. and enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of São Paulo, except for the last two, who are enrolled in the Section of Rio de Janeiro, under Nos.:

Nome/Name	CPF	OAB n°
Carlos Barbosa Mello	025.464.207-12	147.705
Renata dos Santos Cardoso	293.916.698-67	209.246
Raphaei Nehin Corrêa	130.245.778-07	122.585
Carlo de Lima Verona	133.431.548-57	169.508
Pedro Soares Maciel	024.929.797-33	238.777
Claudio Dias Lampert	836.144.357-68	171.355
Eduardo Asperti	253.117.968-20	184.955
Patrícia Yuriiko Matsubara	298.868.518-56	248.771
Ana Carolina Rocha Cupido	348.900.198-20	300.641
Luis Fernando Batista Hiar	393.355.978-21	356.206
Clarissa Falcão Rebello	104.957.137-16	157.334
Ana Paula Ferraz Rabello	124.478.127-44	179.111
todos integrantes do escritório	all members of the law firm	

LEFOSSE ADVOGADOS


com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n° 1.227, 14° andar, Itaim Bibi, CEP 04533-014,

with headquarters in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Tabapuã, No. 1.227, 14 floor, ZIP-Code 04533-014,

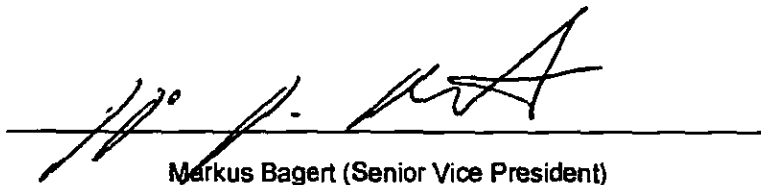
a quem outorga, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o fim de defender os direitos e interesses do Outorgante nos autos do processo de recuperação judicial impetrado por Eneva S.A. e Outras, em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Processo registrado sob nº 0474961-48.2014.8.19.0001 ("Juízo da Recuperação"), podendo, para tanto, apresentar habilitação de crédito e/ou impugnação ao valor de crédito, obter cópias e certidões, assinar petições, defesas, recursos ou termos, notificar, protestar, participar e votar em todas assembleias de credores convocadas pelo Juízo da Recuperação, transigir, desistir, fazer acordo, dar e receber quitação e tudo mais que for necessário para o fiel cumprimento desta procuração, inclusive substabelecer os poderes ora conferidos, com ou sem reserva, a seu exclusivo critério.

granting them powers, in *solidum* and each one *per se*, of the *AD JUDICIA ET EXTRA* provision, with powers to take any action necessary to represent the interests and rights of the Appointor, especially to act on behalf of the Appointor in the Judicial Recovery proceeding filed by Eneva S.A. and Eneva Participações S.A. before the 4th Business Court of the District of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, registered under No. 0474961-48.2014.8.19.0001 ("Bankruptcy Court"), for which purpose they may present Proof of Claims and/or Objections to Claims, obtain copies and certificates, file petitions, defences, appeals or terms, notify, protest, attend and vote at all creditors meetings convened by the Bankruptcy Court, settle, waive and/or compromise and anything else required for the adequate compliance of this power of attorney, including delegating the powers hereby granted, in full or in part, at the Appointees discretion.

Gelsenkirchen, April 10, 2015



Donald Weir (CEO)



Merkus Bagert (Senior Vice President)

Procuração

Power Of Attorney

Pelo presente Instrumento particular de mandato, By this power of attorney

E.ON E&P Norge AS,

Doravante denominada ("Outorgante"), sociedade constituída sob as leis da Alemanha, com domicílio social situado na Noruega

hereinafter referred as to the ("Appointor"), a company duly organized and existing in accordance with the laws of Germany, with headquarters in Norway at

P.O. Box 640 Sentrum, 4003 Stavanger, Norway

, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, doravante denominados ("Outorgados"), brasileiros, inscritos no CPF/MF sob os n°s e na Ordem Dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, exceto as duas últimas, inscritas na Seção do Rio de Janeiro, sob os n°s:

, herein duly represented pursuant to its corporate by-laws, hereby authorizes and grants power of attorney to the hereinafter referred as to the ("Appointees"), all Brazilians citizens, enrolled with the C.P.F. under Nos. and enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of São Paulo, except for the last two, who are enrolled in the Section of Rio de Janeiro, under Nos.:

Nome/Name	CPF	OAB n°
Carlos Barbosa Mello	025.464.207-12	147.705
Renata dos Santos Cardoso	293.916.698-67	209.246
Raphael Nehin Corrêa	130.245.778-07	122.585
Carlo de Lima Verona	133.431.548-57	169.508
Pedro Soares Maciel	024.929.797-33	238.777
Claudio Dias Lampert	836.144.357-68	171.355
Eduardo Asperti	253.117.968-20	184.955
Patrícia Yuriko Matsubara	298.868.618-56	248.771
Ana Carolina Rocha Cupido	348.900.198-20	300.641
Luis Fernando Batista Hiar	393.355.978-21	356.208
Clarissa Falcão Rebelo	104.957.137-16	157.334
Ana Paula Ferraz Rabelo	124.478.127-44	179.111
todos integrantes do escritório	all members of the law firm	

LEFÖSSE ADVOGADOS

com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n° 1.227, 14° andar, Itaim Bibi, CEP 04533-014,

with headquarters in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Tabapuã, No. 1.227, 14 floor, ZIP-Code 04533-014.

a quem outorga, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o fim de defender os direitos e interesses do Outorgante nos autos do processo de recuperação judicial impetrado por Eneva S.A. e Outras, em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Processo registrado sob nº 0474961-48.2014.8.19.0001 ("Juízo da Recuperação"), podendo, para tanto, apresentar habilitação de crédito e/ou impugnação ao valor de crédito, obter cópias e certidões, assinar petições, defesas, recursos ou termos, notificar, protestar, participar e votar em todas assembleias de credores convocadas pelo Juízo da Recuperação, transigir, desistir, fazer acordo, dar e receber quitação e tudo mais que for necessário para o fiel cumprimento desta procuração, inclusive substabelecer os poderes ora conferidos, com ou sem reserva, a seu exclusivo critério.

granting them powers, in *solidum* and each one *per se*, of the *AD JUDICIA ET EXTRA* provision, with powers to take any action necessary to represent the interests and rights of the Appointor, especially to act on behalf of the Appointor in the Judicial Recovery proceeding filed by Eneva S.A. and Eneva Participações S.A. before the 4th Business Court of the District of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, registered under No. 0474961-48.2014.8.19.0001 ("Bankruptcy Court"), for which purpose they may present Proof of Claims and/or Objections to Claims, obtain copies and certificates, file petitions, defences, appeals or terms, notify, protest, attend and vote at all creditors meetings convened by the Bankruptcy Court, settle, waive and/or compromise and anything else required for the adequate compliance of this power of attorney, including delegating the powers hereby granted, in full or in part, at the Appointees discretion.

Stavanger, 10.04.15

Haakon Haaland

Haakon Haaland

Managing Director

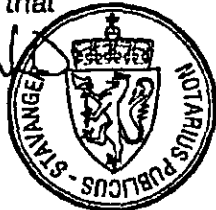
E.ON Exploration & Production Norway AS

Notarius Publicus i Stavanger bekrefter at
The Notary Public of Stavanger certifies that

HAAKON HAALAND

har undertegnet dette dokument
has/have signed this document

Stavanger tingrett og Notarius Publicus
Stavanger District Court and Notary Public



10 04 15

Keth Husvæg
KETH HUSVÆG
1.konsulent



EM 16.04 2015 JUNTO A ESTF :
AUTOS a plicação


h

Administradora Judicial
FA - Reorganização

Deloitte Touche Tohmatsu
Consultores Ltda
Alexandre Dumas, 1981
Chácara Santo Antônio
04717-906 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1091
+ 55 (21) 3981-0467
ajconstrutora@deloitte.com

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A. v.
21/04/15


Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. ("DELOITTE"), administradora judicial nomeada por esse MM. Juízo nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, vem, respeitosamente, requerer a V. Exa. a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), realizada em 16.04.2015, para que surta seus devidos efeitos.

A Administradora Judicial salienta que a Assembleia Geral de Credores foi instalada, em 1ª convocação, na forma do art. 37, §2º da Lei 11.101/2005, conforme quórum presente na ata em anexo.

Não obstante, iniciados os trabalhos, as Recuperandas pediram a palavra para solicitar que, a pedido de credores, fosse submetida à votação a possibilidade de suspensão da AGC para o dia 30 de abril de 2015.

Após as devidas deliberações, os credores votaram: (i) por unanimidade, para suspender a AGC; (ii) por maioria, estabelecer que seja dada continuidade ao conclave no dia 30 de abril de 2015, no mesmo horário e local.

Assim, serve a presente para requerer a juntada aos autos da ata da AGC, bem como para informar a V. Exa. da suspensão da AGC até o dia 30 de abril de 2015, quando serão retomados os trabalhos.


Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2015

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

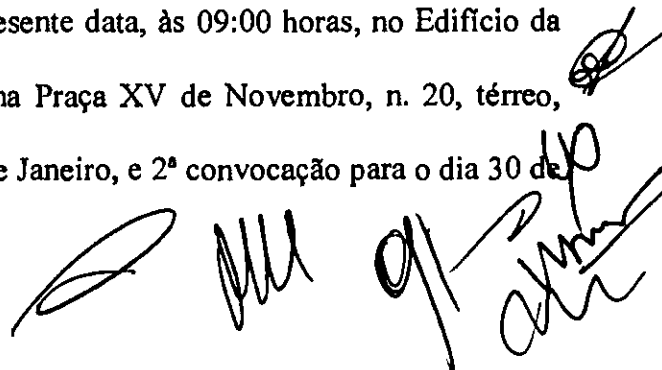
Administradora Judicial

Luis Vasco Elias


CARLOS ALBERTO VASCONCELOS
OAB/RJ 140.759

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE
ENEVA S A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2015; às 09:00 horas, no Edifício da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, localizado na Praça XV de Novembro, n. 20, térreo, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o Administrador Judicial Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., representado pelo Sr. Luis Vasco Elias, abriu, em 1ª Convocação, a Assembleia Geral de Credores ("AGC") de Eneva S.A – Em Recuperação Judicial e Eneva Participações S.A. - Em Recuperação Judicial ("Recuperandas"). O Administrador Judicial convidou a Dra. Carolina Mansur da Cunha Pedro, inscrita na OAB/SP sob o número 248.444, representante do credor BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, para secretaria-lo, a qual aceitou o convite. Tendo recolhido o cadastramentos dos credores, o Sr. Administrador Judicial projetou no telão o *quorum* da AGC, correspondente a 100 % dos credores na Classe I (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou acidentes trabalhistas), 99,87% dos credores na Classe III (quirografários), e 95,47% dos credores na Classe IV, pelo que declarou instalada a AGC, nos termos do artigo 37, §2º da Lei 11.101/2005. Iniciando os trabalhos, o representante da Administradora Judicial procedeu à leitura do edital de convocação da presente AGC pelo S. Exmo. o MM. Juiz da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, publicado na imprensa oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 31 de março de 2015, estabelecendo-se a 1ª convocação para a presente data, às 09:00 horas, no Edifício da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, localizado na Praça XV de Novembro, n. 20, térreo, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e 2ª convocação para o dia 30 de

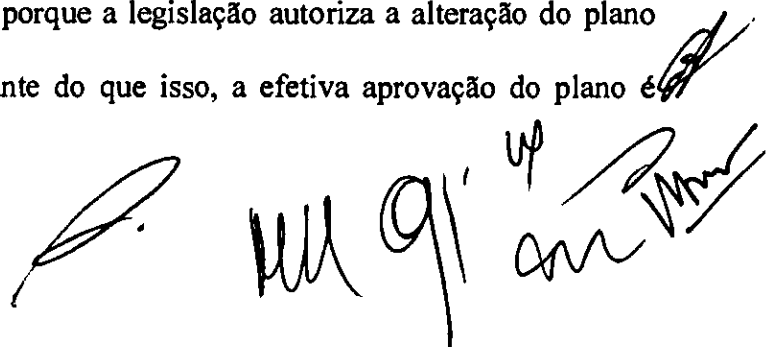


abril de 2015, na mesma hora e local, tendo como ordem do dia: (i) a aprovação ou rejeição da alienação da participação societária detida pela Eneva S.A. - Em Recuperação Judicial na sociedade Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (Pecém I) em favor da EDP - Energias do Brasil S.A. ("Operação de Alienação"); (ii) a votação do Plano de Recuperação Judicial; e (iii) outros assuntos de interesse dos credores.

Na sequência, o Administrador Judicial concedeu a palavra ao Dr. Flavio Galdino, inscrito na OAB/RJ sob nº 94.605, representante das Recuperandas. O Dr. Flavio Galdino esclareceu que, em que pese a indicação da pauta para colocar em votação as matérias arroladas, as Recuperandas gostariam de submeter à Mesa e aos Credores a possibilidade de suspensão da AGC para o dia 30.04.2005, na mesma hora e local, consignando que determinados credores solicitaram esclarecimentos e prazo suplementar para avaliar Plano de Recuperação Judicial e seus anexos.

O Administrador Judicial submeteu a questão aos Credores, oportunidade em que o Dr. Ivo Waisberg, representante do Credor Credit Suisse, solicitou que a questão fosse segregada em duas votações: primeiramente no que tange à suspensão da AGC, e secundamente, dada a complexidade do caso e número de documentos acostados ao Plano de Recuperação Judicial, que a continuidade da AGC seja em 10 ou 15 dias após a data inicialmente sugerida pelas Recuperandas.

O representante das Recuperandas não se opôs à solicitação de votar separadamente a suspensão em nova data, mas sugeriu manter o dia 30/04/2015 para continuação da AGC, tendo em vista que o prazo de quinze dias é mais do que suficiente para análise da documentação e deliberação do plano, até porque a legislação autoriza a alteração do plano até na própria assembleia e, mais importante do que isso, a efetiva aprovação do plano é

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page. From left to right: a signature that appears to be 'P.', a set of initials 'ML 91', a signature with a '4' above it, and another signature.

fundamental para a preservação das empresas em razão da situação de caixa, sendo imprescindível a deliberação acerca da alienação de Pecém I.

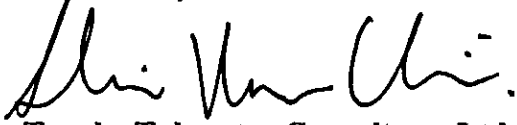
O Administrador Judicial indagou aos Credores se havia alguma oposição à suspensão da AGC. Por unanimidade, foi aprovada a suspensão da presente AGC.

Em seguida, o Administrador submeteu aos Credores se havia alguma oposição quanto ao prosseguimento da presente AGC na data sugerida pelo representante das Recuperandas (30/04/2015).

O representante do Credit Suisse consignou seu voto contrário à data sugerida, esclarecendo-se que as Recuperandas juntaram aos autos novo plano de recuperação judicial, substancialmente diverso, com mais de 250 páginas, sendo que tal novo plano somente foi disponibilizado nos autos no dia 15 de abril de 2015. Dada a complexidade do caso e da documentação, a data proposta não parece suficiente, podendo até ser controverso, no caso concreto, a abertura de novo prazo para objeções, razão pela qual foi sugerida data posterior a aquela proposta pelas recuperandas. Some-se a isso que ainda não existe decisão definitiva sobre a separação dos planos, o que afeta diretamente a AGC.

Assim, por unanimidade, foi declarada suspensa a presente AGC, e, por maioria, opondo-se apenas o Credit Suisse, foi deliberado a continuidade dos trabalhos desta AGC no dia 30/04/2015.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2014.


Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Luis Vasco Elias

Administrador Judicial


BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

p. Carolina Mansur da Cunha Pedro

OAB/SP 248.444

Secretária




ENEVA S A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.. –

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

p.p. Dr. Flavio Galdino

OAB/RJ 94.605

Credores Classe I


**JUNQUEIRA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS**

p.p. Dr. Gustavo Junqueira Carneiro

Leão

OAB/RJ 94.102


TOCANTINS ADVOGADOS

p.p. Dr. Adriano de Carvalho Uiterwaal

OAB/RJ 149.992





Credores Classe III

[Handwritten signature]
CITIBANK N.A.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

p.p. Dr. Marta Garcia de Miranda

[Handwritten signature]
p.p. Dr. Antonio Celso Fonseca Pugliese

Carvalho

OAB/SP 155.105

OAB/RJ 114.913

Credores Classe IV

[Handwritten signature]
IUS NATURA LTDA.-ME

[Handwritten signature]
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.-ME

p.p. Dr. Marcio Lobianco Cruz Couto

p.p. Dr. Marcio Lobianco Cruz Couto

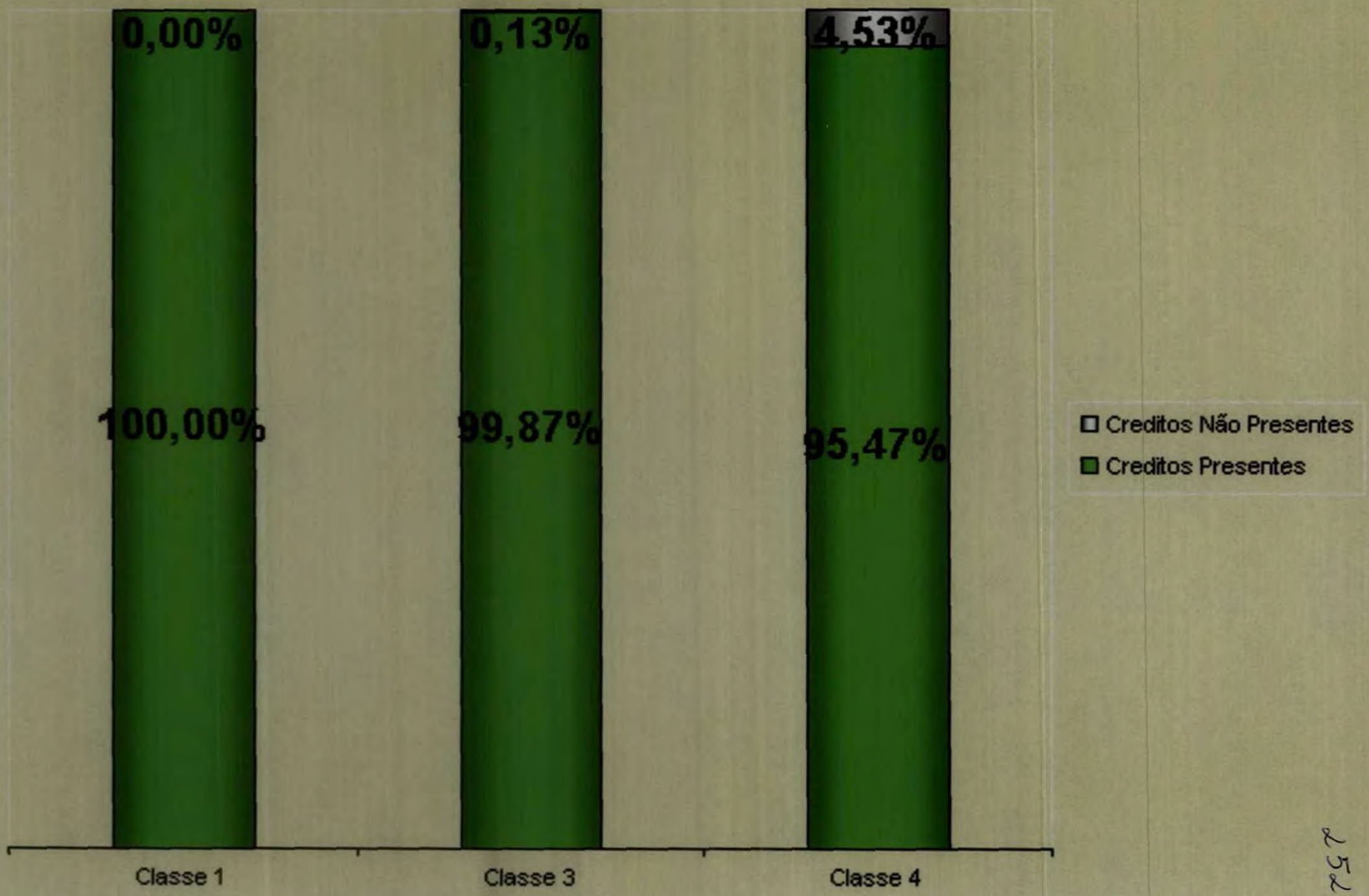
OAB/RJ 119.515

OAB/RJ 119.515

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Eneva - Quorum de Créditos por Classe



2524

Votantes Presentes

Deloitte.

2528

Nome da Assembleia: Eneva

Data Início: 16/4/2015 07:41:54

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Código Credor	CPF CNPJ	Total Voto	Classe	Voto	Empresa Representante	Representante
5	ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS	1	Classe 1	Credor		PRÓPRIO
43	ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD	1	Classe 1	Credor		PRÓPRIO
50	GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS	1	Classe 1	Credor		PRÓPRIO
58	JUNQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1	Classe 1	Credor		PRÓPRIO
75	PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS	1	Classe 1	Credor		PRÓPRIO
91	ROBORTELLA ADVOGADOS	1	Classe 1	Credor		PRÓPRIO
93	TOCANTINS ADVOGADOS	1	Classe 1	Credor		PRÓPRIO
109	VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	1	Classe 1	Credor		PRÓPRIO
1	2GET RECRUTAMENTO & SELECAO LTDA	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
3	ABRAGET - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELÉTRICAS	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
4	AEITEC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA EPP	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
7	ALL NET INFORMATICA LTDA	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
11	ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CARVAO MINERAL	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
12	ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO DO FLAMENGO	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
13	AUTOMATOS S.A	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
	AVIPAM TURISMO E TECNDLOGIA LTDA	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
5	BANCO BANKPAR SA	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
16	BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
17	BANCO BTG PACTUAL SA	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
18	BANCO CITIBANK SA	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
19	BTG PACTUAL CORRETOTA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
24	CITIBANK, NA	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
26	COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
30	CONTACTA SEGURANCA EM CONNECTIVIDADE LTDA	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
33	CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
34	CSRX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
37	DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA	1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO

Votantes Presentes

Deloitte.

2529

Nome da Assembleia: Eneva

Data Início: 16/4/2015 07:41:54

Local: Rio de Janeiro

Observação:

38	DIMOPAC DIVISORIAS MODULADAS LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
41	ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
48	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
49	G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
52	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
54	INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
55	ITAU UNIBANCO SA (ANTIGO BANCO ITAU BBA SA)	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
60	LERSCH TRADUCOES	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
62	LOPES FILHO E ASSOCIAOOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO LTDA.	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
63	LUMIS EIP TECNOLOGIA OA INFORMACAO LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
66	MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA.	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
70	MTEL TECNOLOGIA S.A	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
71	MULTIREDE INFORMÁTICA S/A	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
73	NOVA COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
79	PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
85	REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
95	SOMAR METEOROLOGIA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
101	TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA S.A	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
102	TIXPERTS INFORMATICA LTOA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
105	TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
107	VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
112	WEBB NEGOCIOS S.A	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
114	WITTEL COMUNICACOES LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
6	ALDEIA COMUNICACAO LTDA - EPP	1	Classe 4 Credor	PRÓPRIO
10	ASIA BRASIL PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. - ME	1	Classe 4 Credor	PRÓPRIO
25	CLICK DATA SOLUCOES INFORMATICA LTDA - EPP	1	Classe 4 Credor	PRÓPRIO
51	GREENCLEANER SERVICOS E	1	Classe 4 Credor	PRÓPRIO

Votantes Presentes**Deloitte.**

2530

Nome da Assembleia: Eneva

Data Início: 16/4/2015 07:41:54

Local: Rio de Janeiro

Observação:

COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME			
57	IUS NATURA LTDA - ME	1 Classe 4 Credor	PRÓPRIO
-59 KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP			
59	KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP	1 Classe 4 Credor	PRÓPRIO
65	MANAN 246 SERVICOS LTDA - ME	1 Classe 4 Credor	PRÓPRIO
74 ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULT. EM TELECOM. LTDA - EPP			
74	ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULT. EM TELECOM. LTDA - EPP	1 Classe 4 Credor	PRÓPRIO
77	PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA - EPP	1 Classe 4 Credor	PRÓPRIO
POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA - EPP			
84	R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES - ME	1 Classe 4 Credor	PRÓPRIO
89 RIO SHDP SERVICOS LTDA ME			
89	RIO SHDP SERVICOS LTDA ME	1 Classe 4 Credor	PRÓPRIO
90	RM TECHNOLOGY LTDA - ME	1 Classe 4 Credor	PRÓPRIO
93 SITEWARE SOLUCOES LTDA. - EPP			
93	SITEWARE SOLUCOES LTDA. - EPP	1 Classe 4 Credor	PRÓPRIO
110	VIORACARIA JORDAO LTDA - ME	1 Classe 4 Credor	PRÓPRIO
113 WF MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME			
113	WF MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 Classe 4 Credor	PRÓPRIO

2531

Lista Decrescente de Créditos



Nome da Assembleia: Eneva
 Local: Rio de Janeiro
 Categoria: Consolidado

Data Início: 16/4/2015 07:41:54
 Observação:

Credor	Representante	Classe	Votos	Crédito
PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS		Classe 1	1	116.960,71
ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD		Classe 1	1	90.900,00
GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS		Classe 1	1	37.540,00
ROBORELLA ADVOGADOS		Classe 1	1	22.850,00
TOCANTINS ADVOGADOS		Classe 1	1	6.947,53
JUNQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		Classe 1	1	6.600,00
ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS		Classe 1	1	6.409,26
FRANCO E ADVOGADOS ASSOCIADOS		Classe 1	1	1.248,30
BANCO BTG PACTUAL SA		Classe 3	1	1.274.292.617,52
ITAU UNIBANCO SA (ANTIGO BANCO ITAU BBA SA)		Classe 3	1	706.856.222,78
BANCO CITIBANK SA		Classe 3	1	292.506.458,91
CITIBANK, NA		Classe 3	1	132.921.896,51
CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED		Classe 3	1	28.894.484,16
CSRX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA		Classe 3	1	12.375.675,46
IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA		Classe 3	1	3.897.573,41
INTRALINKS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		Classe 3	1	510.363,86
ZGET RECRUTAMENTO & SELECAO LTDA		Classe 3	1	406.594,78
GS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		Classe 3	1	351.937,50
TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA S.A		Classe 3	1	263.902,06
FUNDU DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FIT BTG PACTUAL		Classe 3	1	149.913,36
AEITEC TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA EPP		Classe 3	1	93.954,55
IPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA		Classe 3	1	70.588,58
BANCO BANKPAR SA		Classe 3	1	69.717,80
PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		Classe 3	1	67.618,00
BTG PACTUAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		Classe 3	1	55.687,67
LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		Classe 3	1	38.900,58
CONTACTA SEGURANCA EM CONECTIVIDADE LTDA		Classe 3	1	35.254,81
COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		Classe 3	1	32.691,60
ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA		Classe 3	1	28.155,00
MYTEL TECNOLOGIA S.A		Classe 3	1	20.143,86
NOVA COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA		Classe 3	1	20.000,00
MULTIREDE INFORMATICA S/A		Classe 3	1	17.769,44
SOMAR METEOROLOGIA		Classe 3	1	16.763,92
BANCO BRADESCO CARTOES S.A.		Classe 3	1	11.898,23
TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		Classe 3	1	11.281,25
WEBB NEGOCIOS S.A		Classe 3	1	11.212,44

2532

Lista Decrescente de Créditos

Deloitte.

Nome da Assembleia: Eneva

Data Início: 16/4/2015 07:41:54

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Categoria: Consolidado

AUTOMATOS S.A	Classe 3	1	9.862,32
WITTEL COMUNICACOES LTDA	Classe 3	1	9.077,53
TIXPERTS INFORMATICA LTDA	Classe 3	1	9.045,15
ABRAGET - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELÉTRICAS	Classe 3	1	7.332,65
VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA	Classe 3	1	6.892,84
MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA.	Classe 3	1	6.036,28
ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CARVAO MINERAL	Classe 3	1	5.946,96
REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	Classe 3	1	3.397,32
ES FILHO E ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO LTDA.	Classe 3	1	2.843,59
DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA	Classe 3	1	2.513,71
MIOMPLAC DIVISORIAS MODULADAS LTDA	Classe 3	1	1.963,34
LERSCH TRADUÇÕES	Classe 3	1	1.600,62
ALL NET INFORMATICA LTDA	Classe 3	1	860,00
ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO DO FLAMENGO	Classe 3	1	95,00
R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES - ME	Classe 4	1	335.974,60
RIO'SHOP SERVIÇOS LTDA ME	Classe 4	1	248.066,77
PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA - EPP	Classe 4	1	62.716,80
POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA - EPP	Classe 4	1	36.900,00
KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP	Classe 4	1	20.521,02
IRM TECHNOLOGY LTDA - ME	Classe 4	1	16.901,00
WF MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	Classe 4	1	14.310,72
BENCLEANER SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	Classe 4	1	12.098,20
CLICK DATA SOLUCOES INFORMATICA LTDA - EPP	Classe 4	1	8.200,00
ANAN 246 SERVIÇOS LTDA - ME	Classe 4	1	4.553,49
SITWARE SOLUCOES LTDA. - EPP	Classe 4	1	4.217,10
ONSEY TELECOM ASSESSORIA E CONSULT. EM TELECOM. LTDA - EPP	Classe 4	1	3.695,43
IUS NATURA LTDA - ME	Classe 4	1	2.814,55
VIDRACARIA JORDAO LTDA - ME	Classe 4	1	2.790,60
ASIA BRASIL PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. - ME	Classe 4	1	1.463,40
ALDEIA COMUNICACAO LTDA - EPP	Classe 4	1	1.083,50

Lista de Presença

**ENEVA S.A.
E
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A**

16/04/2015

(1ª Convocação)

Lista de Presença Credores



Classe 1

Código Credor	Empresa Associada	RG	Nome Completo
5	ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGAOS	OAB/RJ 149997	<i>[Signature]</i>
43	ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD	OAB/RJ 552507	<i>[Signature]</i>
50	GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS	OAB/RJ 149997	<i>[Signature]</i>
58	JUNQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	OAB/RJ 94102	<i>[Signature]</i>
75	PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS	OAB/RJ 153470	<i>[Signature]</i>
91	ROBORTELLA ADVOGADOS	OAB/RJ 552507	<i>[Signature]</i>
103	TOCANTINS AVOGADOS	OAB/RJ	<i>[Signature]</i>
109	VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	OAB/RJ 148.874	<i>[Signature]</i>

Lista de Presença Credores

Deloitte.

Classe 3

Código Credor	Empresa Associada	RG	Nome Completo
1	2GET RECRUTAMENTO & SELECAO LTDA	133.481	CMW L
3	ABRAGET - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELETRICAS	133.481	CMW L
4	AEITEC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA EPP	133.481	CMW L
7	ALL NET INFORMATICA LTDA	133.481	CMW L
8	ALOG SOLUCDES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA S.A		
9	ARKADIN DO BRASIL SERVICOS DE CONFERENCIA LTDA		
11	ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CARVAO MINERAL	133.481	CMW L
12	ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO DO FLAMENGO	133.481	CMW L
13	AUTOMATOS S.A	133.481	CMW L
14	AVIPAM TURISMO E TECNOLDGIA LTDA	176.368	Daniel Aguiar de Medeiros
15	BANCO BANKPAR SA	0335156297 0AB 152.287	Roberto de Moraes
16	BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.	0335156297 0AB 152.287	Roberto de Moraes
17	BANCO BTG PACTUAL SA	155105	Roberto de Moraes
18	BANCO CITIBANK SA	114913	My WC.
19	BTG PACTUAL CORRETOTA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		Carla Regina 240444/SP
20	CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA		
21	CENTRAL COOP RIO DE JANEIRO - COOP. CENTRAL DE TAXI DO MUNICIPIO DO RJ		
22	CENTRO BRASILEIRO DE INFRA ESTRUTURA LTDA		
23	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO		
24	CITIBANK, NA	114.913	My WC.
26	COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	133.481	CMW L
27	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS		
28	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS		

Lista de Presença Credores



Classe 3

Código Credor	Empresa Associada	RG	Nome Completo
29	CDNDOMINIO DO EDIFICIO FLAMENGO PARK TOWERS		
30	CONTACTA SEGURANCA EM CONECTIVIDADE LTOA	139.481	UWS L
33	CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED	OAB 196.676	UWS L
34	CSRX ENERGIAS RENOVAVEIS LTOA	OAB 89.904	UWS L
36	CVEM CONSULTORIA		
37	DASCAM CDRRETORA DE CAMBIO LTDA	139.481	UWS L
38	OIMOPAC DIVISORIAS MOULADAS LTOA	139.481	UWS L
39	EMDDC RIO DE JANEIRO SERVICOS DE REALOCACAD DE ESTRANGEIROS LTOA		
40	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL		
41	ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTD E CONSULTORIA	139.481	UWS L
42	ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
45	FEDERAL EXPRESS CORPORATION		
46	FINNET COMERCIO E SERVICOS DE TELEINFORMATICA LTDA		
47	FTI CONSULTORIA LTDA		
48	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL	OAB SP 234663	João de Deus
49	GS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	149.515	Mayra Cordeiro
52	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA	OAB/RJ 121473	UWS L
54	INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	OAB/SP 275.420	UWS L
55	ITAU UNIBANCO SA (ANTIGO BANCO ITAU BBA SA)	OAB/SP 183.356	UWS L
56	ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA SA		
60	LERSCH TRADUCOES	139.481	UWS L
61	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA		
62	LOPES FILHO E ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO LTDA.	139.481	UWS L

Lista de Presença Credores

Deloitte.

Classe 3

Código Credor	Empresa Associada	RG	Nome Completo
63	LUMIS EIP TECNDLOGIA DA INFORMACAO LTDA	135.481	Carla C
66	MED-RID CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA.	135.481	Carla C
67	METLIFE PLANOS ODONTOLOGICDS LTDA		
68	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA		
69	MRS PROFESSIONAL ACCESS S/C LTDA.		
70	MTEL TECNOLOGIA S.A	135.481	Carla C
71	MULTIREDE INFORMÁTICA S/A	135.481	Carla C
72	NET SERVICOS DE COMUNICACAD S.A		
73	NOVA COMUNICACAD CDRPORATIVA LTDA	135.481	Carla C
76	PL BRASIL		
78	PLANUS - INFORMATICA E TECNOLDGIA LTDA.		
79	PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	135.481	Carla C
81	PRICEWATERHDUSECDOPERS AUDITORES INDEPENDENTES		
82	PROOF SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		
83	PSR CONSULTORIA LTDA		
86	RADIO-TAXI 2000 - COOP. DE RADIO-TAXI		
87	REAL SRR PUBLICIOADE E MARKETING LTDA	135.481	Carla C
88	RECALL OO BRASIL LTOA		
92	SERASA S.A		
94	SOFTWAY S.A.		
95	SOMAR METEOROLOGIA	135.481	Carla C
96	SUPRIWEB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA		
98	TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S/A		
99	TELEFDNICA BRASIL S/A		
100	TIM CELULAR SA		

Lista de Presença Credores

Deloitte.

Classe 4

Código Credor	Empresa Associada	RG	Nome Completo
2	A S DE ARAUJO SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
6	ALDEIA COMUNICACAO LTDA - EPP	119.515	Marco Corb
10	ASIA BRASIL PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. - ME	119.515	Marco Corb
25	CLICK DATA SOLUCOES INFORMATICA LTDA - EPP	119.515	Marco Corb
31	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA - EPP		
32	CREACTIV SISTEMAS INTEGRADOS -RIO LTDA - ME		
35	CTEE - CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS EM ENERGIA LTDA - EPP		
44	ESTADDS UNIDOS SERVICOS POSTAIS LTDA - EPP		
51	GREENCLEANER SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	119.515	Marco Corb
53	INTERCONNECTIONS EXCELENCIA EM IDIOMAS LTDA - ME		
57	IUS NATURA LTDA - ME	119.515	Marco Corb
59	KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP	119.515	Marco Corb
64	MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMACOES EIRELI EPP - ME		
65	MANAN 246 SERVICOS LTDA - ME	119.515	Marco Corb
74	ONSET TELECOM ACESSORIA E CONSULT. EM TELECOM. LTDA - EPP	119.515	Marco Corb
77	PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA - EPP	W3D1773X	Marco Corb
80	POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA - EPP	119.515	Marco Corb
84	R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES - ME	119.515	Marco Corb
85	R L CAMARGO CONSTRUCOES LTDA EPP		
89	RID SHOP SERVICOS LTDA ME	119.515	Marco Corb
90	RM TECHNOLOGY LTDA - ME	119.515	Marco Corb
93	SITWARE SOLUCOES LTDA. - EPP	119.515	Marco Corb
97	TARGET SERVICOS TECNICOS LTDA - ME		

Lista de Presença Credores



Classe 4

Código Credor	Empresa Associada	RG	Nome Completo
106 TROUT CREEK LIMITADA - EPP			
110 VIDRACARIA JORDAO LTDA - ME		119.515	Mauricio Cordeiro
113 WF MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		119.515	Mauricio Cordeiro

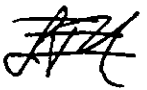
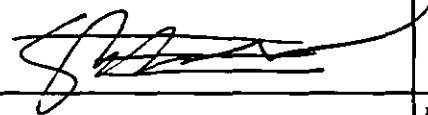
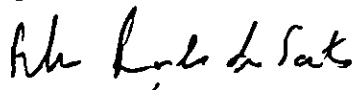
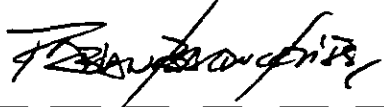




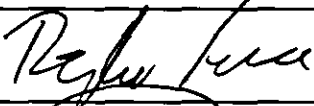
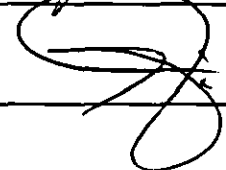
Lista de Acompanhantes

**ENEVA S.A
E
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A**

16/04/2015


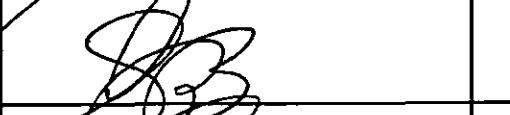



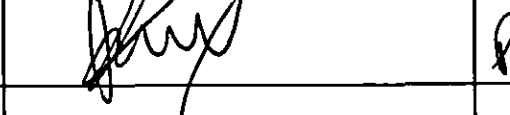
(1ª Convocação)

**CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO ACOMPANHANTE
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A – 16/04/2015**

NÚMERO	NOME DE SOLICITANTE	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
1	FREDERICO MOURAEL 08523 186454		
2	GUSTAVO RAMOS B. RAMOS 04757 329552		
3	FELICE FERNANDES DOS SANTOS 048125 180.195		escritório de advocacia Mundob World Robantella Advogados
4	FABIANA BALDUCCI BISSI		CREDIT SUISSE
5	LUIS ALBERTO M. GARCIA DE SEUSA		BANCO CITIBANK S/A CITIBANK N.A.
6	Carlos R. Figueiredo dos Santos		FTI / CITIBANK
7	André Felipe Goncalves		Citibank
8	Gustavo AM Montezano		BIG PACTUAL
9	Rafael Freire		BIG PACTUAL
10	GILVANO COLOMBO		BIG PACTUAL

2547

**CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO ACOMPANHANTE
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A - 16/04/2015**

SENIA NÚMERO	NOME DE SOLICITANTE	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
11	Rosana Moraes		<u>Itas</u>
12	Juditha Dias		Itas
13	Locandete Almeida		NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES NOVA DENOMINAÇÃO DA CSRX EN. RENOVÉVELS LTDA
14	Patlo Sequeira Salazar		Natural Energia Participações (nova denominação de CSRX EN RENOVÉVELS LTDA).
15	FELIPE LAUREANO		CCCF Advogados
16	FELIPE LAIXAO LOPES		PLAN PRACTICAL
17			
18			
19			
20			

2543

Lista de Partes Interessadas

**ENEVA S.A
E
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A**

16/04/2015



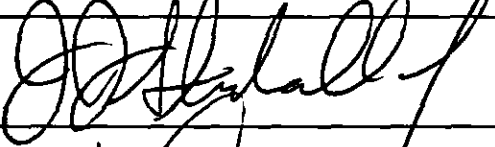



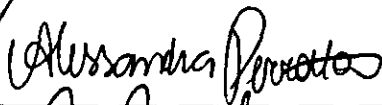
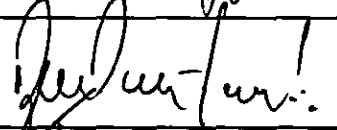
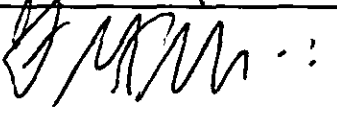
(1ª Convocação)

**CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO PARTE INTERESSADA
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A- 16/04/2015**

NÚMERO	NOME DE SOLICITANTE	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
1	FABIO ROSAS	Fabio Rosas	TOZZIANI, FROST DE ADV.
2	FRANCISCO EMILIO PALMEIRA	[Assinatura]	TOZZIANI FROST DE ADV
3	CHRISTIANO FREYER	[Assinatura]	DEPOSSE
4	David Paudo	[Assinatura]	BANCO INTER-AMERICANO DE DESARROLHO.
5	Thomas F. de Garg	[Assinatura]	"
6	Paulo Campos	[Assinatura]	"
7	RODRIGO G. DE SOUSA	[Assinatura]	"
8	Thaiana Pacheco F. Lima	[Assinatura]	Centro de Integração Empresa-Escola - RIES
9	Patricia D. D. Lemos	[Assinatura]	CAIXA ECONOMICA.
10	FREDERICO MOCARZEL	[Assinatura]	IFAM

2545

**CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO PARTE INTERESSADA
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A- 16/04/2015**

SENIA NÚMERO	NOME DE SOLICITANTE	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
11	GUILHERME B. BARNES		ITAU
12	CARLOS BARBOSA MELLO		E.ON/LEFOSSÉ
13			FIA Din. Energy
14		1025 Pais Louçã	FIA Din. Energy
15	FRANZ LIANN		FIA Din Energy
16	Luiz C-LO	LUIZ CRISTOFALO	FIA Din. Energy
17	Fernanda Brito		FIA Dinâmica Energia
18	Alessandra Perotta		MOHT S/A
19	ROGERIO P. FERNANDES		PROOF
20	FELIPE N.T. MOTA		PROOF

2546

CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO PARTE INTERESSADA
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ENEVA S.A- 16/04/2015

NÚMERO	NOME DE SOLICITANTE	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
1	FRENON W PMS FINEAN	<i>[Handwritten Signature]</i>	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

2544



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 28.04.2015 JUNTO A ESTER.
AUTOS as respostas
dos oficiais.

[Handwritten signature]

OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: DR. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

2549

Rio de Janeiro, 26 de março de 2015

OFÍCIO Nº :875/2015-OF

ASSUNTO : Ofício Nº 192/2015/OF

Ref.: Processo Nº 0474961-48.2014.8.19.0001
Recuperação Judicial nº 11.101/2005

MM. DR. JUIZ

Tendo em vista a solicitação contida no ofício acima indicado, datado de 11/03/2015, devo informar a V. Exª que no indicador pessoal deste Serviço Registral nenhum registro imobiliário foi encontrado em nome das pessoas jurídicas ali reportadas.

Outrossim, informo que foi anotada a recuperação judicial decretada.

Na oportunidade, renovo a V. Exª os protestos de especial consideração e estima. X

O OFICIAL


8º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARNALDO COLOCCI NETTO
OFICIAL
MATRÍCULA Nº 06/1441

AO EXMº. SR.

DR. JUIZ DE DIREITO DO CARTÓRIO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL

Av. Erasmo Braga, 115 – Lâmina Central – Sala 719 – Centro
CEP 20020-903 – Rio de Janeiro - RJ

ACN/bffb

N

2550

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Telefone 2533-1424

Titular: M^a. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO

Substituto: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS E NEUSA DE SOUZA FARIA

Do: 2º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas.

Para: Juízo da 4ª Vara Empresarial da Capital

End.: Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 – Centro - RJ

Ref. Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001

Assunto: Custas

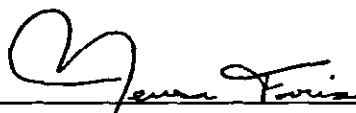
Ofício nº 337/15 - Código do Serviço Registral: 746.

Rio de Janeiro, 30 março de 2015.

Sra. Responsável pelo Expediente,

Cumprindo o que determina o Aviso 380/2007 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário Oficial de 25.07.2007, pag.59, informamos que a sentença de Recuperação Judicial de ENEVA S.A., referente ao Ofício 164/2015/OF, foi registrada nesta Serventia em 24.03.2015, no Livro nº 12, fls. 189, nº 6.018. De acordo com a Portaria nº 95/2013, da Corregedoria Geral da Justiça, informamos que o valor a ser cobrado pelo ato é de R\$ 71,49, conforme: Tab. 06 item A: R\$ 34,95 + Tab. 01 item 04: R\$ 8,53 + Tab. 01 item 05: R\$ 9,89 = Emolumentos: R\$ 53,37 + 20% p/ FETJ (Lei 3217/27.05.99): R\$ 10,67 + 5% p/ FUNDPERJ (Lei 4664/14.12.05): R\$ 2,66 + 5% p/ FUNPERJ (Lei 111/13.03.06): R\$ 2,66 + 4% p/ FUNARPENRJ (Lei 6281/03.07.2012): R\$ 2,13 = Total = R\$ 71,49.

Atenciosamente,



Neusa de Souza Faria
Substituto Legal - Cadastro nº 94-9034

255A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas
Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Telefone 2533-1424
Titular: M^a. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO
Substituto: **ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS E NEUSA DE SOUZA FARIA**

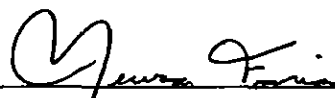
Do: 2º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas.
Para: Juízo da 4ª Vara Empresarial da Capital
End.: Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 – Centro - RJ
Ref. Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001
Assunto: Custas
Ofício nº 338 /15 - Código do Serviço Registral: 746.

Rio de Janeiro, 30 março de 2015.

Sra. Responsável pelo Expediente,

Cumprindo o que determina o Aviso 380/2007 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário Oficial de 25.07.2007, pag.59, informamos que a sentença de Recuperação Judicial de ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., referente ao Ofício 164/2015/OF, foi registrada nesta Serventia em 24.03.2015, no Livro n.º 12, fls. 188, n.º 6.017. De acordo com a Portaria n.º 95/2013, da Corregedoria Geral da Justiça, informamos que o valor a ser cobrado pelo ato é de R\$ 71,49, conforme: Tab. 06 item A: R\$ 34,95 + Tab. 01 item 04: R\$ 8,53 + Tab. 01 item 05: R\$ 9,89 = Emolumentos: R\$ 53,37 + 20% p/ FETJ (Lei 3217/27.05.99): R\$ 10,67 + 5% p/ FUNDPERJ (Lei 4664/14.12.05): R\$ 2,66 + 5% p/ FUNPERJ (Lei 111/13.03.06): R\$ 2,66 + 4% p/ FUNARPENRJ (Lei 6281/03.07.2012): R\$ 2,13 = Total = R\$ 71,49.

Atenciosamente,



Neusa de Souza Faria
Substituto Legal - Cadastro n.º 94-9034



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2552

Ofício 000913/2015-BCB/Decon/Diadi/Coadi-03
Pt. 1501603925
JUD/EXT - 2015/003599E

Brasília, 13 de abril de 2015.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito do(a) 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719
20020-903 Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Ofício: 172/2015/OF, datado de 11 de março de 2015
Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001

Senhor(a) Juiz:

Referimo-nos ao expediente em epígrafe, para informar que transmitimos a determinação de V.Exa. a todas as instituições financeiras, na forma do Ofício 00912/2015-BCB/Decon/Diadi/Coadi-03, anexo por cópia, onde ficou consignado que as respostas e/ou eventuais dúvidas sobre o assunto deverão ser encaminhadas diretamente a esse Juízo, mencionando-se o número do ofício e do processo a que se referem.

Respeitosamente,

Departamento de Supervisão de Conduta - Decon
Divisão de Atendimento a Demandas de Informações - Diadi

Luis Carlos Spaziani
Chefe de Subunidade

2553

Tipo Mensagem
De DECON - DEPTO DE SUPERVISAO DE CONDUITA
Transmitido por DECON.MAURO Transmitido em 13/04/2015 14:31:04
Para F1 - TODAS AS INSTITUICOES FINANCEIRAS
Status Lido/recebido por unidade(s)
Número 115021850 Assunto SOLJUD 201500912
Anexo(s) Sem anexos.

Oficio 00912/2015-BCB/Decon/Diadi/Coadi-03
Pt. 1501603925
JUD/EXT - 2015/003399E

Brasília, 13 de abril de 2015.

A todas as instituições financeiras.

Assunto: Ofício 172/2015/OF, datado de 11 de março de 2015
Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001

Prezados Senhores,

Atendendo à requisição do(a) 4ª Vara Empresarial, Juiz (a) Paulo Assed Estefas, transcrevemos, para exame e adoção das providências julgadas cabíveis, a determinação judicial exarada no ofício em epígrafe:

"Em cumprimento a Lei de Falência e Recuperação Judicial nº 31.101/2005, comunico a V. Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da ENEVA S. A. inscrita no CNPJ sob o número 04.423.567/0001-21 e ENEVA Participações S. A., inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente. Informo, Hnda. que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o Deloitte Touche Tohmatsu Consultoria Ltda., estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ."

2. A propósito, informamos que eventuais dúvidas a respeito, inclusive com relação a número de CPF/CNPJ, somente serão dirimidas junto àquele Juízo, para onde devem ser encaminhadas as correspondências relativas ao assunto, mencionando-se os números do ofício e do processo, no seguinte endereço:

4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lm Central 719
20020-903 Rio de Janeiro - RJ

3. Finalmente, alertamos que a inobservância à norma do sigilo bancário contida na Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, sujeitará os responsáveis às sanções previstas no Artigo 10 da mencionada Lei, cabendo ainda à instituição relatar por manter a privacidade das informações relativas a clientes (Artigo 5º, item X, da CF/88).

Atenciosamente,

Departamento de Supervisão de Conduta - Decon
Divisão de Atendimento a Demandas de Informações - Diadi

Luis Carlos Spaziani
Chefe de Subunidade

Documento transmitido por correio eletrônico, via BC Correio, dispensado de assinatura.

30

OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 – 9º - Andar - Rio de Janeiro – RJ

CEP.: 20020-010

2554

16/04

Antônio Marins Peixoto Filho
Oficial
Rogério Marins Peixoto
Substituto

AO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL / RJ

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2015

OFÍCIO Nº 398 /2015

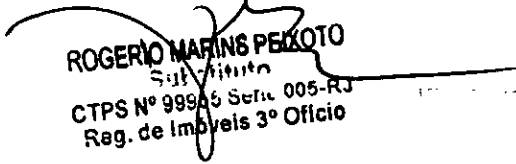
Referência: (Processo nº. 0474961-48.2014.8.19.0001)

M. M. JUIZ

Acusando o recebimento via postal do Ofício nº. 187/2015/OF de 11/03/2015, prenotado sob o nº. 309.676, devidamente assinado pela D.D. Responsável pelo Expediente, Srª. Maria Carmelina de Oliveira, informo a V.Exa., que nos assentamentos deste Cartório, nenhum registro foi encontrado, em nomes de: **ENEVA S.A. – CNPJ: 04.423.567/0001-21 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ: 15.379.168/0001-27**, tendo sido, porém, lançado nos assentamentos desta Serventia o processamento da Recuperação Judicial deferido por deste Douto Juízo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa., votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


ROGERIO MARINS PEIXOTO
Substituto
CTPS Nº 99905 Seriv. 005-RJ
Reg. de Imóveis 3º Ofício

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

PROTOCOLO Nº *309.676*.
APRESENTADO EM *24/03/2015*.
LIVRO PROTOCOLO 1-AY, Fl. 224

2555

77-24103/15

Ofício : 187/2015/OF

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

Processo Nº: 0474961-48.2014.8.19.0001

Distribuição: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Senhor Oficial,

Em cumprimento a Lei de Falências e Recuperação Judicial nº 11.101/2005, comunico a V.Sa. que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ENEVA S.A. inscrita no CNPJ sob o número 04.423.587/0001-21 e ENEVA Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o número 15.379.168/0001-27, ambas estabelecidas na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, conforme decisão de folhas 157/158 dos autos supra, datada de 16/12/2014, cuja cópia segue anexa ao presente.

Informo, ainda, que foi nomeado Administrador Judicial, a empresa o *Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.*, estabelecida na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, CEP: 20.030-905, Rio de Janeiro/RJ.

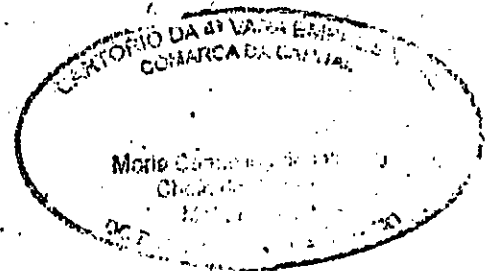
Atenciosamente,

Maria C. de Oliveira
Maria Carmelina de Oliveira

Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9151

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao limo. Sr. Oficial do 3º Registro Geral de Imóveis



3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Grupo 802 - Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 20020-010
CNPJ.: 30.715.346/0001-37

2556

Antônio Marins Peixoto Filho
Oficial
Rogério Marins Peixoto
Substituto

CERTIDÃO DE PRENOTAÇÃO

Título: CERT JUDICIAL (11/03/2015), OF. 187/2015, referente a OFÍCIO

CERTIFICO que sobre o presente título prenotado sob o Nº 309676, no livro 1-AY, folha 224.

Tipo do Ato	Qtde.	Emolumentos	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Total
Certidão de Prenotação	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----- Total -----		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPORTANTE: Esta certidão não comprova o registro de propriedade do imóvel.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2015.

O Oficial

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EASE 05416 VID
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Data do Ato:
24/03/2015



2557

Barueri, 14 de Abril de 2015.

4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719
20020-903 Rio de Janeiro - RJ

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

Mensagem nº 115021850

Ref.: Resposta ao Ofício 172/2015/OF, enviado pelo SISBACEN, PT 1501603925, acerca do Ofício 00912/2015-BCB/Decon/Diadi/Coadi-03.

Prezados Senhores,

Em atenção ao ofício acima, esclarecemos que a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) mencionada no Ofício não possui (em) cadastro(s), contas, aplicações financeiras, cartões de crédito, tampouco, bens perante esta Instituição Financeira, impossibilitando o encaminhamento da informação solicitada.

Permanecemos à disposição,

Atenciosamente,

Cristiane Rosendo da Luz

BANCO CETELEM S/A
CETELEM BRASIL S/A - CFI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM .05 20 JUNTO A ESTE
AUTOS 20 respostas dos
ofícios.

São Paulo 14 de Abril de 2015

Exm. (a) Paulo Assed Estefan
Da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115, Lan Central 713
20020 - 903 Rio de Janeiro / RJ


BCB / DECON / DIADI / COADI - 03
Ofício:00912 / 2015
Pt: 1501603925

Ofício: 172. 2015/ OF, de 11. 03. 2015
Processo: 0474961- 48.2014.8.19.0001

Em atenção aos termos do ofício / processo supra, vimos pelo presente informar a V. Ex.^a que após pesquisas realizadas em nossos registros, constatamos que a(s) pessoa(s) física(s)/jurídica(s) citada(s) no mencionado ofício não possui (em) relacionamento com esta Instituição.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

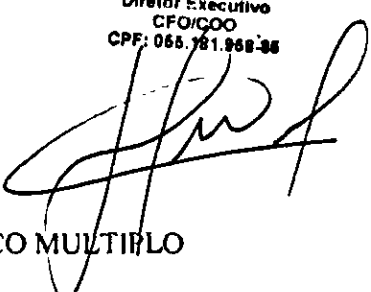
Atenciosamente,


Fredi Freitas de Alencar
CPF: 013.304.738-50

NATIXIS BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
CNPJ: 09.274.232/0001-02

NATIXIS BRASIL S/A Banco Múltiplo
Avenida Paulista, 283 / 287 - 12º Andar, Bela Vista, CEP 01311-000 São Paulo / SP - Brasil
Fone : +55 11 3027 5900 - Fax : +55 11 3027 5800 www.natixis.com

JOÃO LUIZ MACEDO
Diretor Executivo
CFO/COO
CPF: 066.781.968-36



4ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719.

CEP: 20020-903 Rio de Janeiro - RJ

Uberlândia-MG, 17 de Abril de 2015.

Ao

Bc115021850

Excelentíssimo Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) da 4ª Vara Empresarial

Ofício 172/2015/OF

Processo 0474961-48.2014.8.19.0001

Servimo-nos da presente para atender ao disposto no ofício em epígrafe, informando que o(s) envolvido(s) especificado(s) abaixo não possui (em) conta corrente, conta poupança ou investimentos junto a esta Instituição.

Envolvido(s):

ENEVA S. A. – CNPJ 04.423.567/0001-21

ENEVA S. A. - CNPJ 15.379.168/0001-27

Sem mais, apresentamos nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição deste distinto órgão para eventuais informações complementares.

BANCO TRIÂNGULO S/A



Handwritten signature and stamp of Banco Triângulo S/A. The stamp includes the bank's logo and the text "BANCO TRIÂNGULO S/A".



São Paulo, 17 de Abril de 2015.

Ref.: Ofício Judicial nº 184/2015/ OF
Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001
Autor: ENEVA S A E OUTRO
Réu:

MM. Juiz(a):

Em atenção aos termos do Ofício em referência, informamos a Vossa Excelência que, após verificação em nossos registros, nada consta em nome dos executados junto a SAFRA VIDA E PREVIDENCIA.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa curva abaixo do nome.

Vanelli Santos Freire
OAB/RJ 729.643

SAFRA VIDA E PREVIDENCIA

AO JUÍZO DA
VARA 4ª VARA EMPRESARIAL
ENDEREÇO AV. ERASMO BRAGA, 115 - LAN CENTRAL
CIDADE/UF RIO DE JANEIRO/ RJ
CEP 20020-903



São Paulo, 17 de Abril de 2015.

Ref.: Ofício Judicial nº 184/2015/ OF
Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001
Autor: ENEVA S A E OUTRO
Réu:

MM. Juiz(a):

Em atenção aos termos do Ofício em referência, informamos a Vossa Excelência que, após verificação em nossos registros, nada consta em nome dos executados junto a SAFRA SEGUROS GERAIS.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vanelli Santos Ribeiro
OAB/RJ 229.643

SAFRA SEGUROS GERAIS

AO JUÍZO DA
VARA 4ª VARA EMPRESARIAL
ENDEREÇO AV. ERASMO BRAGA, 115 - LAN CENTRAL
CIDADE/UF RIO DE JANEIRO/ RJ
CEP 20020-903

2563

SERVIÇO REGISTRAL
7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Décio Luiz Gomes
Registrador

Rua Sete de Setembro, 32 – 3º andar – Tel:2507-3515/2232-9744 – CEP: 20050-009 – CNPJ:30.715.734/0001-18

P.174035

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2015

OFÍCIO Nº 1125/2015 – 7º RI

Ref.: Ofício nº 191/2015/OF, de 11.03.2015 - 4ª Vara Empresarial da Capital/RJ
Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001
Requerentes: ENEVA S/A e outro
Interessado: BANCO BTG PACTUAL S/A

Eminente Magistrado,

Cumprimentando-o, e em atenção aos termos do ofício da referência, aqui recepcionado em 16 de abril corrente, informo a Vossa Excelência haver sido observado o comando nele inserido, com a **anotação**, no livro 1-Z, sob o protocolo nº 174035, em data de 17 de abril corrente, da r. decisão que **deferiu o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL** dos estabelecimentos empresariais **ENEVA S.A.**, CNPJ nº 04.423.567/0001-21 e **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 15.379.168/0001-7.

Sem mais, expresso protestos de elevada estima e distinta consideração.

Décio Luiz Gomes
Oficial Registrador
Mat. nº 90/230



Luiz Carlos Barcellos
4º Oficial Substituto -7º R.I
Cadastro 94/5235 CGJ/RJ

Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ



2564

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Of. DETRAN-RJ/DIJUR nº 5286 / 2015

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2015

Processo Administrativo: E-12-063-1257-2015 (favor mencionar na resposta)

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

Ofício nº 177/2015/OF

Partes: ENEVA S A E OUTRA

BANCO BTG PACTUAL S A

Exmo. Senhor Juiz

4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Informamos que nos CNPJs de ENEVA S A e de ENEVA PARTICIPACOES S A não constam veículos registrados, conforme cadastros em anexo.

Atenciosamente

RENATA NEY SALDANHA
Assistente Técnico de Trânsito
Setor de Informações Jurídicas
DETRAN-RJ / Diretoria Jurídica

FECAP EMP04 201502308670 27/04/15 11:22:46125692 01/16727

2565



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-12 / 063 / 1257 / 2015

Data 31 / 03 / 2015 fls. 08

Rubrica ID: 50327682

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria da Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

DETRAN - RJ
P1706 / TD77A

CADASTRO DE VEICULOS

OP. RSOC AT. CONS
10/04/2015 14:54:41

DIGITE UM DOS CAMPOS ABAIXO:

CPF ==> 0

0 VEICULOS ENCONTRADOS

OU

SENDO :

CNPJ => 4423567000121

- 0 COMO PROPRIETARIO
- 0 COMO ARRENDATARIO
- 0 COMO FINANCIADOR
- 0 COMO COMUNICADO DE VENDA
- 0 COMO PROPRIETARIO COM CV/IV
- 0 COMO ARRENDATARIO COM CV/IV
- 0 COMO FINANCIADOR COM CV/IV

OBS: QUANDO CNPJ, SERÃO COMPUTADOS
TODOS OS VEÍCULOS QUE APRESENTEM O
CNPJ DO PROPRIETÁRIO COM O MESMO
SEQUENCIAL (S), DESCONSIDERANDO-SE
A FILIAL (F) E O DV (D).

CNPJ => SSSSSSSS/FFFF-DD

[PF1] TERMINA

[PF2] OP/CIR/MUN

[PF3] RETORNA

2566



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo nº E-2 / 063 / 1257 / 2015
 Data 31 / 03 / 2015 fls. 09
 Rubrica _____ ID: 50327682

Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria da Casa Civil
 Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

DETRAN - RJ
 P706 / TD77A

CADASTRO DE VEICULOS

OP. RSOC AT. CONS
 10/04/2015 14:54:59

DIGITE UM DOS CAMPOS ABAIXO:

CPF ==> 0

0 VEICULOS ENCONTRADOS

OU

SENDO :

CNPJ => 15379168000127

- 0 COMO PROPRIETARIO
- 0 COMO ARRENDATARIO
- 0 COMO FINANCIADOR
- 0 COMO COMUNICADO DE VENDA
- 0 COMO PROPRIETARIO COM CV/IV
- 0 COMO ARRENDATARIO COM CV/IV
- 0 COMO FINANCIADOR COM CV/IV

 | OBS: QUANDO CNPJ, SERÃO COMPUTADOS |
 | TODOS OS VEÍCULOS QUE APRESENTEM O |
 | CNPJ DO PROPRIETÁRIO COM O MESMO |
 | SEQUENCIAL (S), DESCONSIDERANDO-SE |
A FILIAL (F) E O DV (D).

CNPJ => SSSSSSSS/FFFF-DD

[PF1] TERMINA

[PF2] OP/CIR/MUN

[PF3] .RETORNA



2567

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa
Rua do Carmo, nº 27 – 5º andar - Centro – RJ – 20.011-900

OFÍCIO/PGE/PG-5/SFC/013

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015.

Processo Nº 0474961-48.2014.8.19.0001

Recuperação Judicial: Eneva S/A, Eneva Participações S/A e MPX Mineração e Energia S/A.

Resposta ao Mandado de Intimação Postal nº 52/2015/VP

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seu procurador adiante assinado, vem informar a Vossa Excelência que, consultando o Sistema de Dívida Ativa, não foram detectados débitos tributários inscritos em dívida ativa em nome de ENEVA S/A e ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A, inscritas no CNPJ sob os nºs. 04.423.567/0001-21 e 15.379.168/0001-27, respectivamente, até a presente data, conforme documentação em anexo.

Entretanto, consultando o sistema de dívida ativa e Jucerja, consta para o CNPJ 04.423.567/0001-21, o nome da empresa MPX Mineração e Energia Ltda, não constando débito inscrito em dívida ativa, conforme se infere a seguir.

Atenciosamente,

Marcos Bueno Brandão da Penha
 Procurador Assistente
 Procuradoria da Dívida Ativa-PG-05
 Mat.: nº 930.761-2

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
4ª Vara Empresarial – Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga, nº 115 – Saia 719 – Lâmina Central
CEP 20.020-903 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

52CAP EMP04 201502309315 27/04/15 11:36:49125442 203589130

PRODERJ
RDAPN20 RDATN20
=====<

Sistema de Divida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Nome

PEJCVL
09:14 17/04/2015
>=====

Nomes: ENEVA.....
.....
.....
.....
.....

Informe Tipo de pesquisa A <== Aleatória (a) ou posicional (p)

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

regional: .. Informe a Regional para selecionar
ou tecla <ENTER> todas

PF2 - Menu Principal PF3 - Voltar PF4 - Limpar PF12 - Sair
Nome não cadastrado

2570

PRODERJ
RDAPN42 RDATN40
=====<

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Raiz do CNPJ ou CPF

PEJCVL
09:23 17/04/2015
=====>

Raiz CNPJ: 15379168

ou

CPF.....:

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

Regional: .. Informe a Regional para selecionar
ou tecle <ENTER> para todas.

Pf2-Menu Principal
Não há certidão para a requisição

Pf3-Voltar

Pf12-Sair

PRODERJ
RDAPN20 RDATN20
=====<

Sistema de Divida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Nome

PEJCVL
09:13 17/04/2015
=====>

Nomes: ENEVA.....
PARTICIPACOES.....
.....
.....
.....

Informe Tipo de pesquisa A <= Aleatória (a) ou posicional (p)

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados


regional: .. Informe a Regional para selecionar
ou tecla <ENTER> todas

PF2 - Menu Principal PF3 - Voltar PF4 - Limpar PF12 - Sair
Nome não cadastrado

2572

Rio de Janeiro, 17/04/2015



 GOVERNO DO Rio de Janeiro		GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA Denominação Social: MPX MINERACAO E ENERGIA LTDA	
Denominação Social MPX MINERACAO E ENERGIA LTDA		Nire: 33206775684	
CNPJ/MF 04423567000121	Data de Arquiv. do Ato Constitutivo 10/08/2001	Data de Início de Atividade 10/08/2001	Prazo de Duração Indeterminado
Endereço Completo PR FLAMENGO, DO , 154 - 10º ANDAR, PARTE - FLAMENGO - RIO DE JANEIRO			

PRODERJ
RDAPN20 RDATN20

Sistema de Divida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consulta por Nome

PEJCVL
09:14 17/04/2015

Nomes: MPX.....
MINERACAO.....
ENERGIA.....
.....
.....

Informe Tipo de pesquisa A <== Aleatória (a) ou posicional (p)

Opção: 1 1 - Ativos
2 - Cancelados

regional: .. Informe a Regional para selecionar
ou tecla <ENTER> todas

PF2 - Menu Principal PF3 - Voltar PF4 - Limpar PF12 - Sair
Nome não cadastrado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

EM 04 .05 2015 JUNTO A ESTE
AUTOS ao petição



2575

SALEH & SAIA TAPIAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA
EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DO RIO DE JANEIRO DA COMARCA DA
CAPITAL - RJ**

Recuperação Judicial

Processo n.º 0474961-48.2014.8.19.0001

TELEFÔNICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob número 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, São Paulo - SP, por seus advogados, que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **ENEVA S/A**, informar o que segue:

Requer que seja de conhecimento deste juízo que a **TELEFONICA BRASIL S.A.** já cumpriu com a obrigação, no sentido de reabilitar as linhas e inserir em filtro, sendo estas linhas das contas nº 0210412354; 0226732889; 0234731194; 2013449023; 2019931355; 2056308158; 2056482856; 2094681599; 2139686166; 214092515.

Buscando uma forma de materializar a prova de cumprimento da obrigação judicial, a Telefonica Brasil S/A, por meio do seu corpo técnico, disponibilizou as telas sistêmicas abaixo, pelas quais se comprovam que todos os serviços estão ativos e funcionando regularmente.



SALEH & SAIA TAPIAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Sistema Opções Janelas Ajuda

Entre com critérios de pesquisa

Pesquisar por:

Entre com valores de pesquisa:

Nº acesso:

Selecione opção de visualização

Ativo Expirado Todos

Nº acesso	Usuário autorizado	Data vigência	Data expiração	ID assinatura	Status de assinatura
85-95145-6658	ENEVA S.A.	03/12/2012		2115219836	SUSPENSO
	ENEVA S.A.	10/09/2013		2140925160	
85-9613-8997	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186964	ATIVO
85-9722-0055	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186907	ATIVO
85-9763-1200	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186917	ATIVO
85-9716-4100	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186929	ATIVO
85-9854-3710	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186944	ATIVO
85-9955-7144	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186954	ATIVO
85-9612-1924	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186963	ATIVO

14.60.17 fev. 11, 2015

Sistema Opções Janelas Ajuda

Entre com critérios de pesquisa

Pesquisar por:

Entre com valores de pesquisa:

Nº acesso:

Selecione opção de visualização

Ativo Expirado Todos

Nº acesso	Usuário autorizado	Data vigência	Data expiração	ID assinatura	Status de assinatura
85-9884-9354	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186899	ATIVO
85-9898-0481	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186933	ATIVO
85-9601-0483	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186870	ATIVO
85-9612-2054	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186899	ATIVO
85-9822-9619	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186927	ATIVO
85-9829-8974	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186937	ATIVO
85-9763-1188	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186950	ATIVO
85-9911-0574	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186916	ATIVO
85-9613-9734	ENEVA S.A.	25/08/2014		0221186965	ATIVO

14.60.17 fev. 11, 2015



2577

SALEH & SAIA TAPIAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Sistema Operar: Janelas Ajuda

Nome do cliente: ENEVA S.A.	Data do cadastro: 26/08/2013
Nome da conta:	Tipo de conta: FEBRABAN - FATURA VIA CD
Conta: 2136686186	Arbitrio de conta:
CGA principal: RIO21	
Status: ATIVA	
Tratamento de Cobrança: Conta em Cobrança	
Características de conta:	
Realizar no Teto de Cobrança	
Conta Unificada: Não	

Informações do cliente	Informações financeiras
Cliente: ENEVA S.A.	Saldo: Saldo atual : R\$ 76.153,10
Cartão do cliente: VPE - NACIONAL	Classe de crédito: GRANDES CLIENTES ESTRATEGICOS
R PRAIA DO FLAMENGO, 66 FLAMENGO 22210-030 RIO DE JANEIRO - RJ	Forma de restituição: CREDITO DA CONTA
Abertura de endereço:	Forma de pagamento: Pagamento em Dinheiro
COMERCIAL 25-6655-6000	Opções:
Visualizar/Alterar cliente...	Realizar consulta
	Pagamento
	Visualizar/Alterar ciclo
	Funções de conta
	Assinaturas
	Notas
	Fechar

14:49:17 11/11/2013

A Inserção em filtro das linhas, também presentes nas telas comprobatórias, consiste no procedimento de colocar os serviços disponibilizados por esta peticionária, em um sistema interno de segurança, com o objetivo de prevenir qualquer erro que possa ocasionar um eventual descumprimento da ordem judicial. Todas as linhas pertencentes ao CNPJ da Recuperanda foram colocados neste sistema preventivo, conforme vemos acima.



SALEH & SAIA TAPIAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

http://processum.tapespcultr.com.br:8080/processumweb/mo... Vivo Processum x Citrix XenApp - Logged Off

Seres Espanol - Consulta... São Vista Administradora... Galeria de Web Site... Sites Superfidos

Nº Sequencial: 319/2015-5 Número: 000

Nome do Aplic: **Requerimento Judicial/Petição** Tipo Processual: **Contratamento**

Polo Autor: **Brève S/A, CNPJ: 04423567000121** Polo Passivo: **Vivo RJ, CNPJ: 02.449.992/0181-01** Vivo Yarcelro Interessado:

Atividade: **VARA CÍVEL** Serviço Responsável: **NACIONAL COMERCIO ESPECIAL**

Principal Acompanhamento Impressão

Dados do Processo

Contribuição

Dados do Cliente Vivo

Conta	Status de filtro	CPF/CNPJ	Incluir
0210412354	Filtro	04.423.587/0001-21	X
0226732889	Filtro	04.423.587/0001-21	X
0234731194	Filtro	04.423.587/0001-21	X
2013449023	Filtro	04.423.587/0001-21	X
2019831355	Filtro	04.423.587/0001-21	X
2056306158	Filtro	04.423.587/0001-21	X
2056482858	Filtro	04.423.587/0001-21	X
2094681599	Filtro	04.423.587/0001-21	X
2139686166	Filtro	04.423.587/0001-21	X
2140925157	Filtro	04.423.587/0001-21	X

(11 itens) encerrar

Notas da conta - 0210412354

Entre com critérios de pesquisa:

Conta: 0210412354

Tipo:

ID usuário:

Seleção abrangência: Tudo Prioridade alta Incluir notas de cliente

Pesquisa de datas: De: / / A: / /

Seleção ordem de datas: Decrescente Crescente

Pesquisar

Seleção itens correspondentes:

Usuário	Data	Hora	Tipo
A516406	11/02/2015 14:46:54	14:46:54	INSCRIÇÃO EM FILTRO - CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 350/19/2015--5 APOIO JURÍDICO NATÁLIA OLIVEIRA DE ANDRADE
A5164063	11/02/2015 14:52:33	14:52:33	EXCLUSÃO PARA UMA CONTA Cod
A6216066	22/09/2014 14:45:52	14:45:52	SOLICITAÇÃO DE IMPRESSÃO LOCAL Fatura
A6216066	16/06/2014 15:52:25	15:52:25	COMENTÁRIO CURTO A
LINHA 21969619696 FOI TRANSFERIDA DA CONTA 0210412354 PARA A CONTA 2139686166 ONDE AS DEMAIS LINHAS DO CNPJ COM A REGIONAL RJ ESTÃO HABILITADAS E UNIFICADAS. PARA A NESSA DATA CLAUDIA APARECIDA DE GODOI TELEFÔNICA BRASIL SA CONSULTORA DE RELACIONAMENTO VPE GOIÂNIA - GO ATEND. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS) 08H12MIN AS 18HS. E-MAIL:			

Adicionar... Limpar Fechar



2578

SALEH & SAIA TAPIAS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Diante das razões expostas, esta credora deixa claro que é de suma importância esclarecer que a ordem judicial está devidamente cumprida, e imbuída de todos os procedimentos preventivos para a manutenção de seus serviços, assim como do espírito de cooperação prevista pela Lei 11.101/2005.

Ademais, a **TELEFONICA BRASIL S.A.** deixa a disposição o seu corpo jurídico para resolução urgente de eventuais problemáticas que envolvam a continuação na prestação de serviços. Nessas ocorrências, a petionária informa que a recuperanda poderá manter contato direto com os advogados signatários desta petição, os quais promoverão, com maior celeridade, os atos administrativos internos necessários a regularização dos serviços.

Por derradeiro, requer que todas as publicações veiculadas no Diário Oficial, intimações e qualquer ato de comunicação no presente processo, sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome dos patronos **OMAR MOHAMAD SALEH, OAB/SP 266.486** e **DIOGO SAIA TAPIAS, OAB/SP 313.863**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados.

Termos em que,
pede e aguarda deferimento.


São Paulo, 31 de março de 2015.

OMAR MOHAMAD SALEH
OAB/SP n.º 266.486

DIOGO SAIA TAPIAS
OAB/SP n.º 313.863

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

J. - re. A. - no.
c 30/04/15

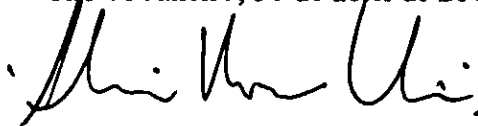


Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. ("DELOITTE"),
administradora judicial nomeada por esse MM. Juízo nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de
ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., vem, respeitosamente, requerer a V. Exa. a
juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), realizada em 30.04.2015, em
continuação à AGC instalada, em 1ª convocação, no dia 16.04.2015, para que surta seus devidos
efeitos.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

CARLOS ALBERTO VASCONCELOS

OAB/RJ 140.759

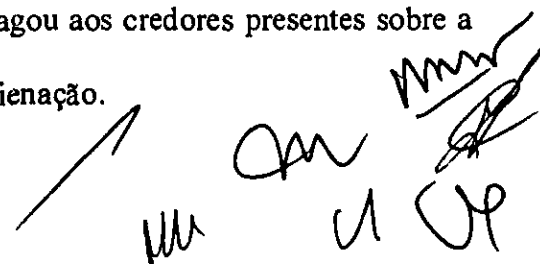
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE
ENEVA S A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015, às 09:00 horas, no Edifício da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, localizado na Praça XV de Novembro, n. 20, térreo, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a Administradora Judicial Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., representada pelo Sr. Luis Vasco Elias, reabriu os trabalhos da Assembleia Geral de Credores ("AGC") de Eneva S.A – Em Recuperação Judicial e Eneva Participações S.A. - Em Recuperação Judicial ("Recuperandas"), instalada em 1ª Convocação e suspensa no dia 16 (dezesesseis) de abril de 2014, tendo como ordem do dia: (i) a aprovação ou rejeição da alienação da participação societária detida pela Eneva S.A. - Em Recuperação Judicial na sociedade Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (Pecém I) em favor da EDP - Energias do Brasil S.A. ("Operação de Alienação"), na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005; (ii) a votação do Plano de Recuperação Judicial, na forma do art. 45 da Lei 11.101/2005; e (iii) outros assuntos de interesse dos credores.

O Administrador Judicial convidou a Dra. Carolina Mansur da Cunha Pedro, inscrita na OAB/SP sob o número 248.444, representante do credor BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, para continuar a secretaria-lo, a qual aceitou o convite.

Dando continuidade, na forma da ordem do dia, o Administrador Judicial concedeu a palavra ao Dr. Renato Carvalho Franco, da Íntegra Associados, representante das Recuperandas, para que apresentasse aos credores a Operação de Alienação.

Terminadas as explicações, o Administrador Judicial indagou aos credores presentes sobre a existência de alguma dúvida a respeito da Operação de Alienação.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are several distinct signatures, including one that appears to be 'Mansur' and another that looks like 'CP'.

O Dr. Ivo Waisberg, representante do credor Credit Suisse, pediu a palavra para ressaltar que a informação sobre a destinação dos R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para o capital de giro das Recuperandas seria muito genérica, razão pela qual requer esclarecimentos sobre o tempo de duração destes recursos e sua detalhada destinação, e, especialmente, se serão vertidos ao pagamento de credores.

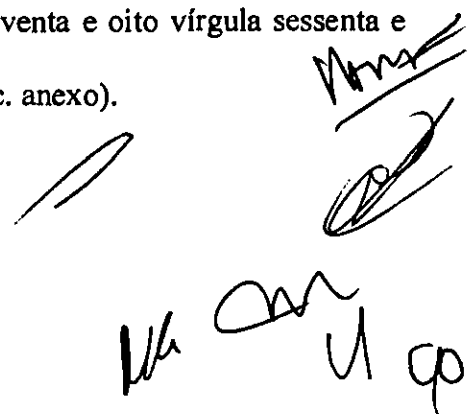
Em resposta, o Dr. Renato Carvalho Franco destacou que a Companhia vem analisando o melhor uso de recursos e destinará o valor ao seu capital de giro, inclusive para fazer frente ao pagamento de credores, funcionários e outros investimentos, sublinhando que as projeções de caixa são realizadas para manter a Companhia nos próximos meses e que o valor é fundamental ao caixa da Companhia, sem precisar quanto tempo os recursos durariam.

O Dr. Ivo novamente indagou se as Recuperandas poderiam precisar quanto tempo estes recursos durariam, requerendo, desde já, a projeção de seu fluxo de caixa, se necessário.

O Dr. Flavio Galdino, advogado das Recuperandas, pediu a palavra para pontuar que as Recuperandas são Companhia de capital aberto e suas informações contábeis e de fluxo de caixa são públicas, estavam e estão à disposição dos credores, e, considerando que já fez os esclarecimentos necessários, requerereu a votação da Operação de Alienação.

Por fim, o Dr. Ivo destacou que não considera suficientes os esclarecimentos prestados pelas Recuperandas.

O Sr. Administrador Judicial, então, iniciou a votação da Operação de Alienação, na forma do art. 42 da Lei n 11.101/2005. Finalizada a votação, o Administrador Judicial constatou que a Operação de Alienação havia sido aprovada, por 98,66%, (noventa e oito vírgula sessenta e seis por cento) em valor de créditos dos credores presentes (doc. anexo).



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the initials 'U' and 'CP'.

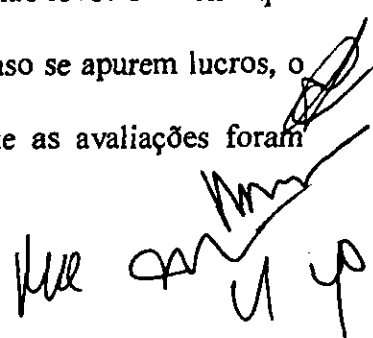
Durante a votação, a representante da credora Webb Negócios S.A. ponderou que seu crédito seria superior a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), razão pela qual requer seu voto seja considerado por esse valor.

O Administrador Judicial respondeu que o crédito adotado para votação corresponde ao listado no Edital de Credores publicado na forma do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, no valor de R\$ 11.212,44 (onze mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

Dando continuidade à ordem do dia, o Administrador Judicial novamente concedeu a palavra ao Dr. Renato Carvalho Franco para que apresentasse aos credores o Plano de Recuperação Judicial.

Terminadas as explicações, a Administradora Judicial indagou aos credores presentes sobre a existência de alguma dúvida a respeito do Plano de Recuperação Judicial.

O Dr. Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa, representante do Citibank, indagou até que momento o formulário sobre a opção de conversão da dívida em dólares para reais poderia ser entregue às Recuperandas. Objetou, outrossim, que: (i) relativamente aos créditos em dólares, considera injusto que não haja nenhum tipo de *spread*, considerando-se sua condição desigual em relação aos créditos em reais, já que estes possuem correção monetária por meio do CDI, acrescidos de juros de 2,75%; (ii) as avaliações de ativos apresentadas em anexo ao Plano de Recuperação Judicial não teriam se baseado numa efetiva diligência de campo para apreciar qual o real potencial das reservas de gás, o que poderia ter enorme influência nos ativos oferecidos; (iii) que haveria outros problemas com as avaliações, que não possuem a concretude necessária e fidedignidade, o que poderia comprometer a recuperação judicial; (iv) em relação aos créditos fiscais referidos no laudo, a sua quantificação não levou em conta que a utilização de tais créditos somente se daria num momento futuro, caso se apurem lucros, o que não é garantido. O Dr. Renato Carvalho Franco respondeu que as avaliações foram

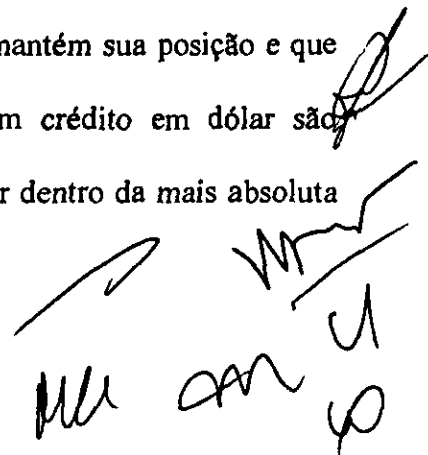


técnicas e realizadas por empresas de primeira linha e, na forma da lei, as Recuperandas obtiveram as avaliações de terceiros e, assim, sentem-se confortáveis com as avaliações utilizadas para o aporte dos ativos. Ademais, responde que os credores detentores de créditos em moeda estrangeira têm a opção de converter seus créditos em reais e recebe-los pelos critérios de reperfilamento dos créditos em reais. Em acréscimo, o Dr. Flavio Galdino destacou que as questões de isonomia não devem ser suscitadas na AGC, pois fogem ao campo negocial, bem como que houve tempo necessário para levantamento dessas questões perante o Juízo desde a suspensão da AGC, no dia 16/04/2015.

O Citibank requereu adiamento da presente AGC para que as recuperandas apresentassem informações complementares, necessárias à apreciação dos laudos de avaliação anexos ao Plano de Recuperação Judicial, o que foi recusado pelas Recuperandas, tendo em vista que o credor Citibank nada requereu durante as duas semanas de intervalo entre os atos assembleares e diante dos interesses da maioria absoluta dos credores em proceder à votação do plano.

Concedida a palavra ao Dr. Ivo, este destacou que a AGC é o lugar para discussão, inclusive, de questões legais, já que estas afetam a coletividade de credores. Ademais, destaca que a questão colocada pelo Citibank não é irrelevante, pois considera que há uma ilegal disparidade entre os credores diante da divergência entre as taxas aplicáveis aos créditos em dólar e em reais. Nesse sentido, entende que a taxa aplicada para correção monetária e juros sobre os créditos em reais deve ser correspondente aos créditos em dólar.

Em resposta, o Dr. Flavio Galdino destacou que as Recuperandas mantêm sua posição e que não há tratamento diferenciado, pois os credores que titularizam crédito em dólar são diferentes daqueles que possuem crédito em reais, acreditando estar dentro da mais absoluta



legalidade e, novamente, podem converter seus créditos e recebe-los da mesma forma que os credores detentores de créditos em reais.

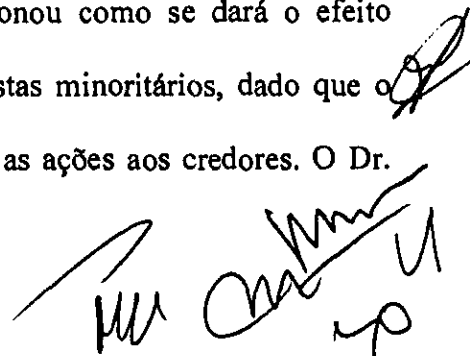
O representante do credor Natural Energia ressaltou que a redação do Plano, quando define "Crédito", dá margem à interpretação de que créditos extraconcursais estariam sujeitos ao Plano.

Em continuidade, o Dr. Ivo pediu novamente a palavra para requerer esclarecimentos sobre a operação societária prevista no Plano, que estaria condicionada a diversas questões precedentes para realização do Aumento de Capital. Indagou, outrossim, quais seriam os efeitos se os acionistas das Recuperandas optassem por não abrir mão de suas preferências no momento do Aumento de Capital.

O Dr. Flavio Galdino respondeu que a operação societária depende de prévia homologação judicial, destacando que, se alguma das questões precedentes para implementação do Plano não for atingida - o que é usual em todas as recuperações judiciais às quais se seguem operações societárias -, o Plano de Recuperação Judicial não será eficaz juridicamente e os credores serão chamados a deliberar novamente sobre o Plano.

O Dr. Ivo indagou se, caso os acionistas optem por exercer o seu direito de preferência, seria realizada nova AGC, o que foi negado pelo Dr. Flavio Galdino, pois uma nova AGC não ocorre necessariamente em qualquer cenário de exercício de direito de preferência no plano societário.

O Dr. Renato Carvalho Franco pediu a palavra para destacar que acredita que a mecânica fixada no Plano de Recuperação Judicial será eficaz, pois foi estudada previamente pelas Recuperandas e seus principais acionistas. O Dr. Ivo questionou como se dará o efeito econômico do eventual exercício da preferência, pelos acionistas minoritários, dado que o aumento de capital neste caso não seria suficiente para emitir as ações aos credores. O Dr.



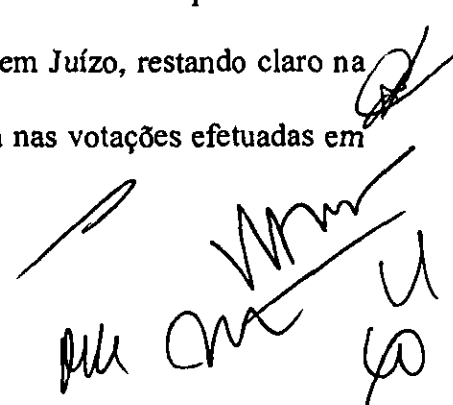
Renato Carvalho Franco explicou que o plano foi estruturado para que os acionistas possam acomodar seus interesses diante dos aportes dos credores.

Em seguida, o Dr. Ivo indagou se não há limite para diluição dos controladores, o que foi respondido negativamente pelo Dr. Renato Carvalho Franco.

O Dr. Ivo pediu novamente a palavra para complementar a questão suscitada anteriormente pelo representante do Citibank, indagando se, na visão da Companhia, os laudos anexados ao plano seriam os mesmos que seriam utilizados para os atos relacionados ao Aumento de Capital mediante o aporte de ativos. Os representantes das Recuperandas responderam que sim.

Em seguida, o Dr. Ivo indagou sobre a relação societária do BTG Pactual com a BPMB e da relação de crédito com a Petra, ambos participantes com ativos no Aumento de Capital, a fim de saber se haveria algum conflito de interesses e/ou impedimento para votação na presente AGC, na forma do art. 43 da Lei 11.101/2005. Afirmou entender haver impedimento pois o BTG já assumiu o compromisso de se tornar acionista relevante sujeita ao resultado da AGC ou, no mínimo, conflito de interesse pela inclusão do seu ativo.

Quanto ao suposto conflito de interesses, o Dr. Flavio Galdino destacou que a regra do art. 43 da Lei 11.101/2005 é interpretada restritivamente e eventuais conflitos só se configuram mediante comprovação, e em situações excepcionais, devendo prevalecer a máxima extensão do exercício do direito de voto dos credores. Já que o BTG Pactual é inequivocamente um credor reconhecido como tal na Lista de Credores elaborada pela Administradora Judicial, deve votar, na forma da lei, sendo certo que o credor Credit Suisse tem posse dessas informações há muito tempo e jamais suscitou qualquer questão em Juízo, restando claro na lei que alterações posteriores na Lista de Credores não interferem nas votações efetuadas em AGC.



O Dr. Antônio Celso Pugliese, representante do credor BTG Pactual, pontuou que toda a discussão de suposto abuso de voto ou conflito não deve ser debatida no momento e sim *a posteriori*, e que o BTG Pactual possui direito de voto. Destacou, ainda, que o BTG Pactual não é sócio das Recuperandas e que assim se tornaria apenas em caso de eventual aprovação do Plano de Recuperação Judicial e cumprimento pelas Recuperandas de todos os atos neles previstos, esclarecendo que não é investidor e que não fez proposta para aquisição de participação nas Recuperandas, mas credor que, para propiciar a manutenção da atividade empresária das Recuperandas, será obrigado a aceitar plano de recuperação que o obriga a converter seus créditos. A contribuição do ativo BPMB pelo BTG Pactual também é realizada para atender pedido das Recuperandas em seu plano de recuperação para viabilizar a manutenção de suas atividades e não por iniciativa do BTG Pactual. Com relação à questão da Petra, esclareceu que o BTG Pactual é um dos credores com penhor de participação societária. O Dr. Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa, representante do credor Citibank, observa que a cláusula 7.6 do Plano de Recuperação Judicial impede os credores do prosseguimento de ações judiciais em face das Recuperandas, indagando se estas entendem pela legalidade de tal cláusula, à luz do art. 5º da Constituição Federal, sugerindo-se seja excluída a cláusula em comento ou, alternativamente, seja ela votada em separado ao Plano de Recuperação Judicial. O Dr. Flavio Galdino destaca que a extinção das ações referentes aos créditos constitui efeito legal da aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial, pois opera-se a novação e extingue-se o interesse de agir nas ações ajuizadas anteriormente.

Por fim, as Recuperandas destacam que já promoveram todos os esclarecimentos e indagações necessárias e requerem a imediata votação do Plano, e que se disponibilizam, após a AGC, para esclarecer todas as indagações de todos os credores, inclusive coloca à

disposição um tabelião, se necessário, para registrar em ata eventuais questionamentos adicionais.

O Dr. Ivo solicitou novamente a palavra para indagar se haveria outros contratos celebrados entre a Petra, o BTG Pactual e as Recuperandas que não estariam acostados aos autos. O Dr. Renato Carvalho Franco destacou que todos os instrumentos relacionados foram acostados aos autos.

Em seguida, a representante da credora Webb Negócios S.A. indagou sobre a retificação do valor do seu crédito, tendo sido respondida pela Administradora Judicial que tal questão não cabe ser dirimida nesta Assembleia, mas está à sua disposição para eventuais indagações.

Não havendo manifestações suplementares ou questionamentos adicionais, o Sr. Administrador Judicial iniciou a votação do Plano de Recuperação Judicial, na forma do art. 42 da Lei n 11.101/2005.

Durante a votação, o Credit Suisse, por seu advogado, consignou seu voto contrário ao Plano de Recuperação Judicial, ressaltando seus direitos em face da MPX Chile Holding Ltda. e seu protesto quanto ao cômputo do voto em razão do alegado conflito de interesses do credor BTG Pactual.

Finalizada a votação, o Administrador Judicial constatou que o Plano de Recuperação Judicial havia sido:

- (i) na Classe I, aprovado por 100%, (cem por cento) em número de credores;
- (ii) na Classe III, aprovado por 81,46 % (oitenta e um vírgula quarenta e seis por cento) em valor dos créditos e por 92,68% (noventa e dois vírgula sessenta e oito por cento) em número de credores;
- (iii) na Classe IV, aprovado por 100% (cem por cento) em número de credores;

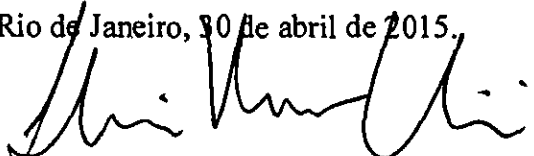
Portanto, restou aprovado, por unanimidade de Classes, o Plano de Recuperação Judicial, na forma do art. 45 da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, as Recuperandas disponibilizaram o formulário para opção de conversão dos dólares em reais, consignando que os credores devem preenche-lo e entregá-lo nesta data.

O Administrador Judicial indagou aos credores se havia interesse na constituição do Comitê de Credores, na forma do art. 26 da Lei 11.101/2005. Não houve manifestação de interesse entre os credores presentes.

O Administrador Judicial encerrou a AGC com agradecimentos à presença dos credores e interrompeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, que foi lida e achada conforme, tendo sido assinada pelo Sr. Administrador Judicial, na qualidade de presidente da AGC, pelo secretário, pelo representante das Recuperandas, dois Credores da Classe I, dois Credores da Classe III e dois Credores da Classe IV, ficando a Lista de Presenças incorporada à presente ata.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Luis Vasco Elias

Administrador Judicial

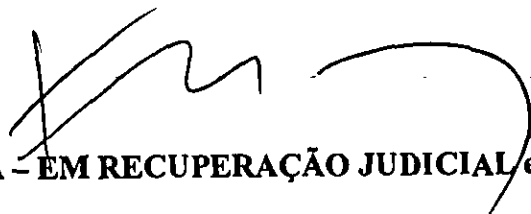


BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

p. Carolina Mansur da Cunha Pedro

OAB/SP 248.444

Secretária



ENEVA S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.. -
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

p.p. Dr. Flavio Galdino

OAB/RJ 94.605

Credores Classe I


ALBUQUERQUE PINTO SOARES

ADVOGADOS

p.p. Dr. Candido Olivieri Carneiro de

Souza

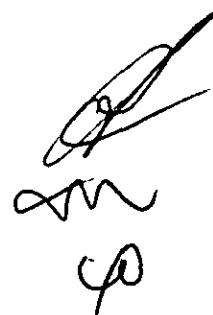
OAB/RJ 139.481


TOCANTINS ADVOGADOS

p.p. Dr. Candido Olivieri Carneiro de

Souza

OAB/RJ 139.481



Credores Classe III

Marta Garcia de Miranda
CITIBANK N.A.

Antonio Celso Fonseca Pugliese
BANCO BTG PACTUAL S.A.

p.p. Dr. Marta Garcia de Miranda
Carvalho
OAB/RJ 114.913

p.p. Dr. Antonio Celso Fonseca Pugliese
OAB/SP 155.105

Credores Classe IV

Marcio Lobianco Cruz Couto
IUS NATURA LTDA.-ME

Marcio Lobianco Cruz Couto
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.-ME

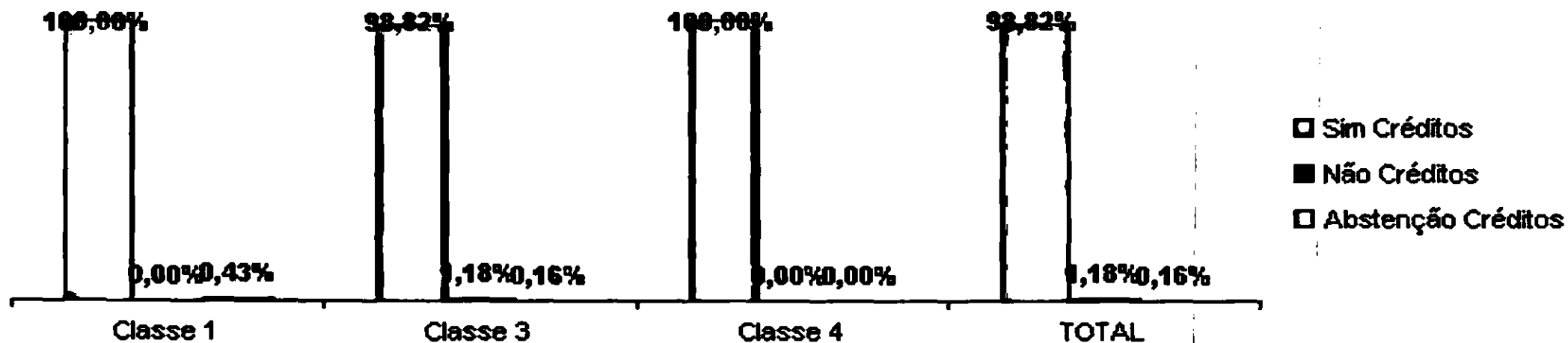
p.p. Dr. Marcio Lobianco Cruz Couto
OAB/RJ 119.515

p.p. Dr. Marcio Lobianco Cruz Couto
OAB/RJ 119.515

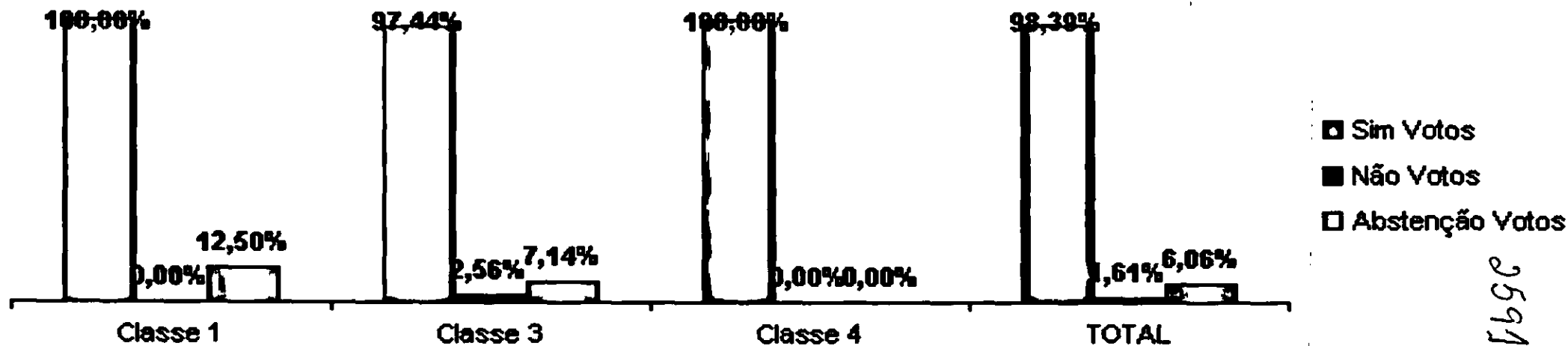
Wm

10

Eneva - Votação por Crédito menos Abstenção Percentual Consolidado
Assunto 1 - Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?

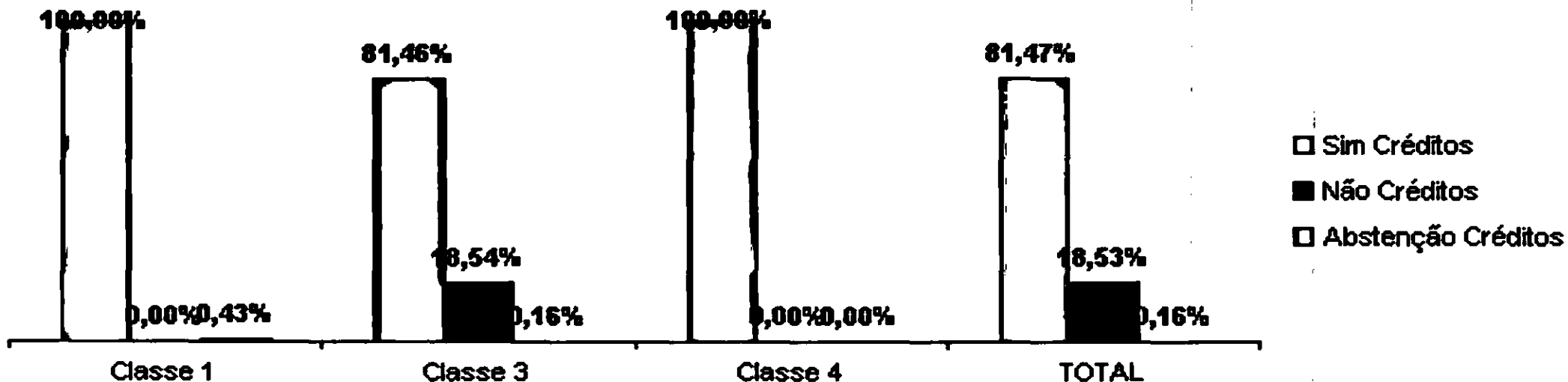


Eneva - Votação por Credor menos Abstenção Percentual Consolidado
Assunto 1 - Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?

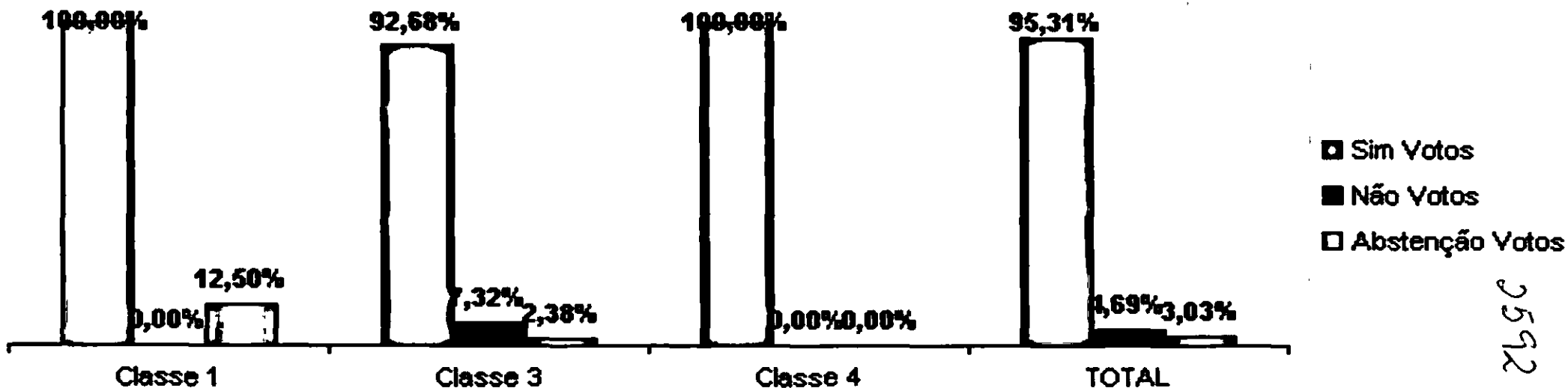


2591

Eneva - Votação por Crédito menos Abstenção Percentual Consolidado Assunto 2 - Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?



Eneva - Votação por Credor menos Abstenção Percentual Consolidado Assunto 2 - Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?



2592

Relatório de Votação Detalhado

Deloitte.

2593

Nome da Assembléia: Eneva

Data Início: 16/04/2015 07:41:54

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Categoria: Consolidado

Credor	Representante	Classe	Total Votos	Voto	Assunto
ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS		Classe 1	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD		Classe 1	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
GOES AVOGADOS ASSOCIADOS		Classe 1	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
JUNQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		Classe 1	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS		Classe 1	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
ROBORELLA ADVOGADOS		Classe 1	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
TOCANTINS ADVOGAOS		Classe 1	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EOP?
VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS		Classe 1	1	A	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
2GET RECRUTAMENTO & SELECAO LTDA		Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
ABRAGET - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELÉTRICAS		Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EOP?
AEITEC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA EPP		Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
ALL NET INFORMATICA LTDA		Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CARVAO MINERAL		Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO DO FLAMENGO		Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EOP?
AUTOMATOS S.A		Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA		Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
BANCO BANKPAR SA		Classe 3	1	A	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.		Classe 3	1	A	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EOP?
BANCO BTG PACTUAL SA		Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
BANCO CITIBANK SA		Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na

Relatório de Votação Detalhado

Deloitte.

2594

Nome da Assembléia: Eneva

Data Início: 16/04/2015 07:41:54

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Categoria: Consolidado

Nome da Empresa	Classe	Votos	Resultado	Observação
BTG PACTUAL CORRETOTA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	Classe 3	1	S	Pecém I em favor da EDP? Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
CITIBANK, NA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
CONTACTA SEGURANCA EM CONECTIVIDADE LTDA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED	Classe 3	1	N	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
SRX ENÉRGIAS RENOVÁVEIS LTDA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
DIMOPLAC DIVISÓRIAS MODULADAS LTDA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA	Classe 3	1	A	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
ITAU UNIBANCO SA (ANTIGO BANCO ITAU BBA SA)	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
LERSCH TRADUCOES	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
LOPES FILHO E ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO LTDA.	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA.	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
MTEL TECNOLOGIA S.A	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
MULTIREDE INFORMÁTICA S/A	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?

Relatório de Votação Detalhado

Deloitte.

2595

Nome da Assembléia: Eneva

Data Início: 16/04/2015 07:41:54

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Categoria: Consolidado

NOVA COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA	Classe 3	1	S	Pecém I em favor da EDP? Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
SOMAR METEOROLOGIA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA S.A	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
XPÉRTS INFORMÁTICA LTDA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
WEBB NEGOCIOS S.A	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
WITTEL COMUNICAÇÕES LTDA	Classe 3	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
ALDEIA COMUNICACAO LTDA - EPP	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
ASIA BRASIL PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. - ME	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
CLICK DATA SOLUCOES INFORMÁTICA LTDA - EPP	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
GREENCLEANER SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
IUS NATURA LTDA - ME	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
MANAN 246 SERVICOS LTDA - ME	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULT. EM TELECOM. LTDA - EPP	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA - EPP	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA - EPP	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?

Relatório de Votação Detalhado

Deloitte.

2596

Nome da Assembléia: **Eneva**

Data Início: **16/04/2015 07:41:54**

Local: **Rio de Janeiro**

Observação:

Categoria: **Consolidado**

				Pecém I em favor da EDP?
R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES - ME	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
RM TECHNOLOGY LTDA - ME	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
SITEWARE SOLUCOES LTDA - EPP	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
VIDRACARIA JORDAO LTDA - ME	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
F MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	Classe 4	1	S	Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?
ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS	Classe 1	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
ESCRITORIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD	Classe 1	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Classe 1	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
JUNQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Classe 1	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
PINHEIRO GUIMARAES ADVOGADOS	Classe 1	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
ROBORELLA ADVOGADOS	Classe 1	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
TOCANTINS ADVOGADOS	Classe 1	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	Classe 1	1	A	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
GET RECRUTAMENTO & SELECAO LTDA	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
ABRAGET ASSOCIACAO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELÉTRICAS	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
AEITEC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA EPP	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
ALL NET INFORMATICA LTDA	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CARVAO MINERAL	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO DO FLAMENGO	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
AUTOMATOS S.A	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
BANCO BANKPAR SA	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
BANCO BTG PACTUAL SA	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas

Relatório de Votação Detalhado

Deloitte.

2597

Nome da Assembléa: Eneva

Data Início: 16/04/2015 07:41:54

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Categoria: Consolidado

					Recuperandas?
BANCO CITIBANK SA	Classe 3	1	N		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
BTG PACTUAL CORRETOTA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
CITIBANK NA	Classe 3	1	N		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
CONTACTA SEGURANCA EM CONECTIVIDADE LTDA	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED	Classe 3	1	N		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
CSRX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
CASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
DIMOPAC DIVISORIAS MODULADAS LTDA	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA	Classe 3	1	A		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
INTRALINKS SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA.	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
ITAU UNIBANCO SA (ANTIGO BANCO ITAU BBA SA)	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
LERSCH TRADUCOES	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
OPES FILHO E ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO LTDA.	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA.	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
MTEL TECNOLOGIA S.A	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
MULTIREDE INFORMÁTICA S/A	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
NOVA COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
SOMAR METEOROLOGIA	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS E SERVICOS E TECNOLOGIA S.A	Classe 3	1	S		Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?

Relatório de Votação Detalhado

Deloitte. 2598

Nome da Assembléia: Eneva

Data Início: 16/04/2015 07:41:54

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Categoria: Consolidado

TIXPERTS INFORMATICA LTDA	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
WEBB NEGOCIOS S.A	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
WITTEL COMUNICACOES LTDA	Classe 3	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
ALDEIA COMUNICACAO LTDA - EPP	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
ASIA BRASIL PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. - ME	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
WICK DATA SOLUCOES INFORMATICA LTDA - EPP	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
GREENCLEANER SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
IUS NATURA LTDA - ME	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
MANAN 246 SERVICOS LTDA - ME	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULT. EM TELECOM. LTDA - EPP	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA - EPP	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA - EPP	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES - ME	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
RM TECHNOLOGY LTDA - ME	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
SITWARE SOLUCOES LTDA. - EPP	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
VIDRACARIA JORDAO LTDA - ME	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?
WF MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	Classe 4	1	S	Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?

Resultado Final

Deloitte. 2599

Nome da Assembléa: Eneva

Data Início: 16/04/2015 07:41:54

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Categoria: Consolidado - Menos Abstenção

Assunto: Data Início: 30/04/2015 09:26:51 Data do Término: 30/04/2015 09:38:27
 Aprova a alienação da participação societária da Recuperanda na Pecém I em favor da EDP?

Classe:	Classe 1		Classe 2		Classe 3		Total:		
	Pessoas	Créditos	Pessoas	Créditos	Pessoas	Créditos	Pessoas	Créditos	
Sim	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	97,44%	98,82%	98,39%	98,82%	
Não	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,56%	1,18%	1,61%	1,18%	
Abstenção	12,50%	0,43%	0,00%	0,00%	7,14%	0,16%	6,06%	0,16%	
	7	288.208	0		0	39	2.450.117.556	62	2.451.182.070

Assunto: Data Início: 30/04/2015 10:27:30 Data do Término: 30/04/2015 10:36:41
 Aprova o PRJ apresentado pelas Recuperandas?

Classe:	Classe 1		Classe 2		Classe 3		Total:		
	Pessoas	Créditos	Pessoas	Créditos	Pessoas	Créditos	Pessoas	Créditos	
Sim	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	92,68%	81,46%	95,31%	81,47%	
Não	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	7,32%	18,54%	4,69%	18,53%	
Abstenção	12,50%	0,43%	0,00%	0,00%	2,38%	0,16%	3,03%	0,16%	
	7	288.208	0		0	41	2.450.199.172	64	2.451.263.686

Lista de Presença

**ENEVA S.A
E
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A**

30/04/2015

(Continuação da AGC do dia 16/04/2015)

Votantes Presentes

Deloitte. 2609

Nome da Assembleia: Eneva

Data Início: 16/4/2015 07:41:54

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Código Credor	CPF CNPJ	Total Voto	Classe	Voto	Empresa Representante	Representante
5		1	Classe 1	Credor		PRÓPRIO
43	205/RS 55250	1	Classe 1	Credor	Albuquerque	PRÓPRIO
50		1	Classe 1	Credor		PRÓPRIO
58	006794102	1	Classe 1	Credor	Junqueira	PRÓPRIO
75	005/RS 153920	1	Classe 1	Credor	Pinheiro	PRÓPRIO
91	005/RS 55250	1	Classe 1	Credor	Robortella	PRÓPRIO
103		1	Classe 1	Credor		PRÓPRIO
109		1	Classe 1	Credor		PRÓPRIO
1		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
3		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
4		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
7		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
11		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
12		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
13		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
14	001/RS 156120	1	Classe 3	Credor	Daniel de Medeiros	PRÓPRIO
15		1	Classe 3	Credor	Banco Bankpar	PRÓPRIO
16		1	Classe 3	Credor	Banco Bradesco	PRÓPRIO
17	000105105	1	Classe 3	Credor	Banco BTG	PRÓPRIO
18	000103114913	1	Classe 3	Credor	Banco Citibank	PRÓPRIO
19	00050 848 444	1	Classe 3	Credor	BTG Pactual	PRÓPRIO
24	000103114913	1	Classe 3	Credor	Citibank NA	PRÓPRIO
26		1	Classe 3	Credor	Collecta Rio	PRÓPRIO
30		1	Classe 3	Credor	Contacta Seguranca	PRÓPRIO
33	00050 196776	1	Classe 3	Credor	Credit Suisse	PRÓPRIO
34	00050 89904	1	Classe 3	Credor	CSRX Energias	PRÓPRIO
37		1	Classe 3	Credor	Dascam Corretora	PRÓPRIO

Votantes Presentes

Deloitte. 2602

Nome da Assembleia: Eneva

Data Inicio: 16/4/2015 07:41:54

Local: Rio de Janeiro

Observação:

38	DIMOPAC DIVISORIAS MODULADAS LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
41	ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
48	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
49	G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
52	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
54	INTRALINKS SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA.	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
55	ITAU UNIBANCO SA (ANTIGO BANCO ITAU BBA SA)	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
60	LERSCH TRADUCOES	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
62	LOPES FILHO E ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO LTDA.	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
63	LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFDRMACAD LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
66	MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA.	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
70	MTEL TECNOLDGIA S.A	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
71	MULTIREDE INFORMÁTICA S/A	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
73	NOVA CDMUNICACAO CORPORATIVA LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
79	PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
87	REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
95	SOMAR METEOROLOGIA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
101	TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA S.A	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
102	TIXPERTS INFORMATICA LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
105	TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
107	VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
112	WEBB NEGOCIOS S.A	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
114	WITTEL COMUNICACOES LTDA	1	Classe 3 Credor	PRÓPRIO
6	ALDEIA COMUNICACAO LTDA - EPP	1	Classe 4 Credor	PRÓPRIO
10	ASIA BRASIL PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. - ME	1	Classe 4 Credor	PRÓPRIO
25	CLICK DATA SOLUCOES INFORMATICA LTDA - EPP	1	Classe 4 Credor	PRÓPRIO
51	GREENCLEANER SERVICOS E	1	Classe 4 Credor	PRÓPRIO

OAB/SP 234663

RODRIGO VARELLA
OAB/RJ 121433

OAB/SP 275420

OAB/SP 183356

OAB 102713

107.223-RJ

Votantes Presentes

Deloitte. 2603

Nome da Assembleia: Eneva

Data Início: 16/4/2015 07:41:54

Local: Rio de Janeiro

Observação:

	COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME		
57	IUS NATURA LTDA - ME	1	Classe 4 Credor PRÓPRIO
59	KMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP	1	Classe 4 Credor PRÓPRIO
65	MANAN 246 SERVICOS LTDA - ME	1	Classe 4 Credor PRÓPRIO
74	ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULT. EM TELECOM. LTDA - EPP	1	Classe 4 Credor PRÓPRIO
77	PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA - EPP	1	Classe 4 Credor PRÓPRIO
80	POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA - EPP	1	Classe 4 Credor PRÓPRIO
84	R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTES - ME	1	Classe 4 Credor PRÓPRIO
89	RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	1	Classe 4 Credor PRÓPRIO
90	RM TECHNOLOGY LTDA - ME	1	Classe 4 Credor PRÓPRIO
93	SITWARE SOLUCOES LTDA. - EPP	1	Classe 4 Credor PRÓPRIO
110	VIDRACARIA JORDAO LTDA - ME	1	Classe 4 Credor PRÓPRIO
113	WF MARCENARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	Classe 4 Credor PRÓPRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data encerrei o 13º volume dos
presentes autos às fls. 2603
O referido é verdade.
RJ, 04 / 05 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

Avaliado em ____ / ____ / ____
Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____ / ____ / ____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

14: vol.

4ª Vara Empresarial

0474961-48.2014.8.19.0001

09/12/2014 - 17:59
1º Ofício Reg
Sort.

Cartório da 4ª Vara Empresarial - Empresarial
Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Repte: ENEVA SA
Repte: ENEVA PARTICIPAÇÕES SA
Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (RJ094605)
Interess: BANCO BTG PACTUAL SA
Adv: Antonio Celso Fonseca Pugliese (Sp156105)
Adv: Carolina Mansur da Cunha Pedro (Sp248444)

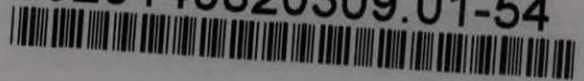
0474961-48.2014.8.19.0001

Admis: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
Admis: LUIS VACO ELIAS
Adv: Carlos Alberto Ramos de Vasconcelos (RJ140759)

JUIZ Dr. *Maria Isabel Paes Gonçalves*

TJERJ - 27/07/2017 12:19:59 - Volume: 14 de 32
Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197

0320140820309.01-54



AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: *09 / 12 / 2014*

REG. DE SENT.: LIVRO FLS. *FL 11.*

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data *recebi* o 14º volume dos
presentes autos às fls. 3604
O referido é verdade.
RJ, 04 / 05 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE *[assinatura]*

Deloitte.

**Assembleia Geral de Credores da Eneva S/A e Eneva Participações S/A do dia
30/04/2015 (Continuação da AGC do dia 16/04/2015)**

Lista de Presença

Representante: ADRIANO DE CARVALHO UITERWAAL

Representante

Documento

Assinatura

● **ADRIANO DE CARVALHO UITERWAAL**

Credores Trabalhistas (Classe I)

ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS
GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS
TOCANTINS ADVOGADOS

Deloitte.

**Assembleia Geral de Credores da Eneva S/A e Eneva Participações S/A do dia
30/04/2015 (Continuação da AGC do dia 16/04/2015)**

Lista de Presença

Representante: MARCIO LOBIANCO CRUZ COUTO

Representante

Documento

Assinatura

● MARCIO LOBIANCO CRUZ COUTO

Marcio Lobianco Cruz Couto

Credores Quirografários (Classe III)

G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Classe IV)

ALDEIA COMUNICAÇÃO LTDA. – EPP

ASIA BRASIL PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. - ME

CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA – EPP

GREENCLEANER SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – ME

KMB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP

MANAN 246 SERVIÇOS LTDA. – ME

ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – EPP

POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA. – EPP

R C M PEREIRA MUDANÇAS E TRANSPORTES - ME

● RIO SHOP SERVIÇOS LTDA. - ME

RM TECHNOLOGY LTDA. – ME

VIDRACARIA JORDÃO LTDA. – ME

WF MARCENARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME

SITWARE SOLUÇÕES LTDA. - EPP

IUS NATURAL LTDA. - ME

**Assembleia Geral de Credores da Eneva S/A e Eneva Participações S/A do dia
30/04/2015 (Continuação da AGC do dia 16/04/2015)**

Lista de Presença

Representante: CANDIDO OIVIERI CARNEIRO DE SOUZA

Representante	Documento	Assinatura
---------------	-----------	------------

CANDIDO OIVIERI CARNEIRO DE SOUZA		
-----------------------------------	--	--

Credores Quirografários (Classe III)

2GET RECRUTAMENTO & SELEÇÃO LTDA.
 AEITEC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA. - EPP
 ALL NET INFORMÁTICA LTDA.
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELÉTRICAS (ABRAGET)
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CARVÃO MINERAL
 ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DO CASTELINHO DO FLAMENGO
 COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
 CONTACTA SEGURANÇA EM CONECTIVIDADE LTDA.
 DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA.
 ENGENHO PESQUISA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA
 LERSCH TRADUÇÕES
 LOPES FILHO E ASSOCIADOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO LTDA.
 LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
 MED-RIO CHECK UP MEDICINA PREVENTIVA
 MULTIREDE INFORMÁTICA S/A
 NOVA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.
 PORTAGIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.
 SOMAR METEOROLOGIA
 TIXPERTS INFORMATICA LTDA.
 TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA.
 VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA.
 WITTEL COMUNICAÇÕES LTDA.
 AUTOMATOS S/A
 MTEL TECNOLOGIA S.A.
 DIPLOMAC DIVISÓRIAS MODULADAS LTDA.


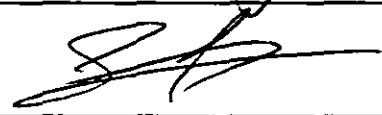
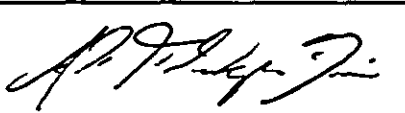


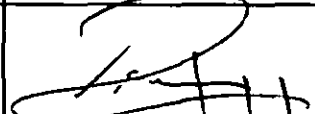
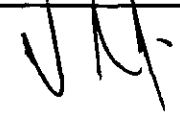
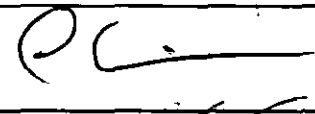


Lista de Acompanhantes

**ENEVA S.A
E
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A**

30/04/2015

(Continuação da AGC do dia 16/04/2015)

**CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO ACOMPANHANTE
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A – 30/04/2015**

NÚMERO	NOME DE SOLICITANTE	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
1	GILBERTO GORNATI		
2	Gustavo Montezano		BTG Pactual
3	ANDRE F. DIAS		BTG PACTUAL
4	FELIPE PAIXAO		PLAN IDIOMAS
5	FABIANA B. RISSI		CREDIT SUISSE
6	Ricardo S. Mauer		NATURAL ENERGIA
7	Vladimir Raposo		ii i
8	LUIS ALBERTO		CITIBANK
9	Carlos R. F. Soares		Citibank / FTI
10	FELIPE FERNANDES DOS SANTOS		Escritório de Advocacia Arnaldo Wuld / Robertella Advogados

2608

Lista de Partes Relacionadas

**ENEVA S.A
E
ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A**

30/04/2015

(Continuação da AGC do dia 16/04/2015)

Lista de

Partes Interessadas

ENEVA S.A
E
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A

30/04/2015

(Continuação da AGC do dia 16/04/2015)

**CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO PARTE INTERESSADA
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A- 30/04/2015**

NÚMERO	NOME DE SOLICITANTE	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
1	MARIANO	<i>[Handwritten Signature]</i>	FIA DINAMI ^{GO}
2	JJ. ABDALLA	<i>[Handwritten Signature]</i>	FIA DINAMICA
3	GUILHERME B. BARROS	<i>[Handwritten Signature]</i>	ITAU
4	FREDERICO P. MOCARZEL	<i>[Handwritten Signature]</i>	STAS.
5	RAFIK FREJA	<i>[Handwritten Signature]</i>	BT6 PACTUAL
6	Marcelo Hallack	<i>[Handwritten Signature]</i>	BT6 P
7	Thaíomar H.F. Lívora	<i>[Handwritten Signature]</i>	Centro de Interação Empresarial - Escola do Estado do RJ
8	RODOLFO FERNANDES COMPANHIA FILHO	<i>[Handwritten Signature]</i>	REPRESENTANTE DO IOS (INTER AMERICAN DEVELOPMENT BANK)
9	IVAN GONTIJO AKERMAN	<i>[Handwritten Signature]</i>	TARGET
10	DANIEL KARAM ABDILATI	<i>[Handwritten Signature]</i>	PANCA PINE SA

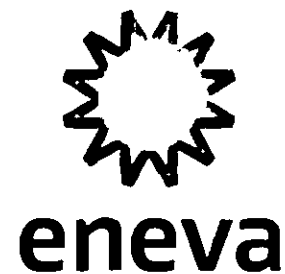
2612

**CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO PARTE INTERESSADA
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ENEVA S.A E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A- 30/04/2015**

SENHA NÚMERO	NOME DE SOLICITANTE	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
11	FRANCISCO CASAL	FC	CITIBANK
12	Patricia A. D. Loren	Patricia Loren	CAIXA ECONOMICA.
13	RODRIGO GOMES DE SOUSA	RtG	BID
14	Bruno Colombo	Bruno Colombo	BTG
15	FABIO ROSAS	Fabio Rosas	EDP / TOZZINI & FREIRE ADUS
16	FERNANDO LUIS	Fernando Luis	PARANAPANAMA.
17	FERNANDO ROMANELLI	Fernando Romanelli	ITAU BBA
18	Andria Borges	Andria Borges	Itau BBA
19	Diego Aquino	Diego Aquino	ITAU BBA
20	FRANCISCO M. OLIVEIRA	Francisco M. Oliveira	tozzini / EDP

Assembleia Geral de Credores
ENEVA S.A. - em Recuperação Judicial
ENEVA Participações S.A. - em Recuperação Judicial

30 de Abril de 2015



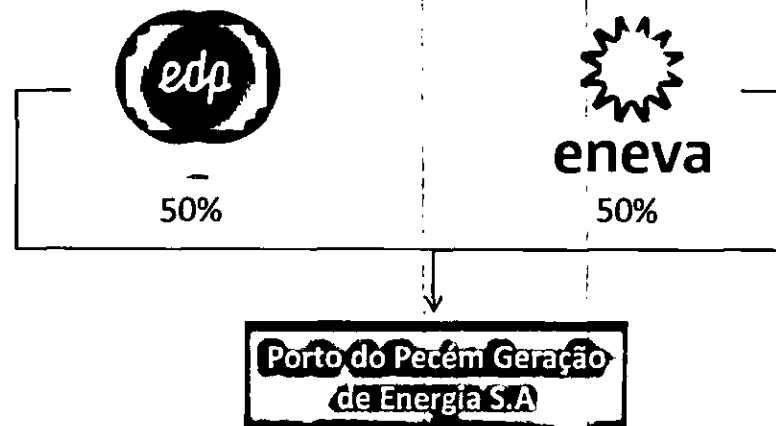
www.integraassociados.com.br

Transação de Pecém I

Principais Pontos

- › **Venda de 100% da participação societária da ENEVA em Pecém I, pelo valor de R\$ 300 MM**
- › **Poucas condições precedentes, aumentando a agilidade de implementação da transação:**
 - CADE: ✓
 - Financiadores do Projeto: ✓
 - Aprovação da Assembleia Geral de Credores: **30/04**

Estrutura Societária Atual



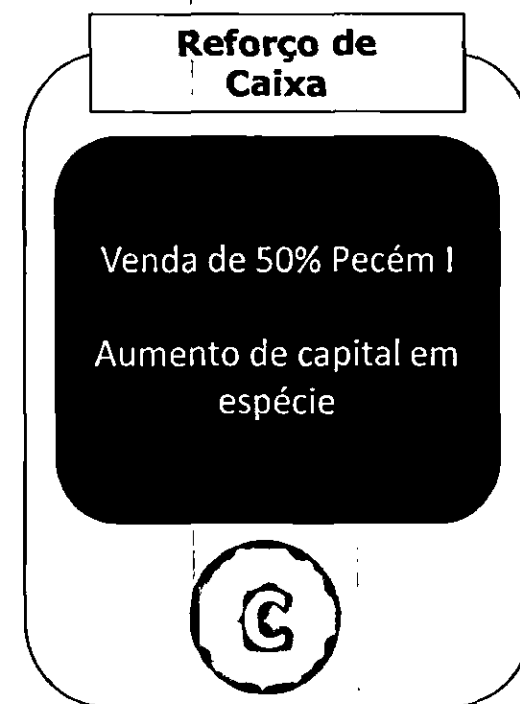
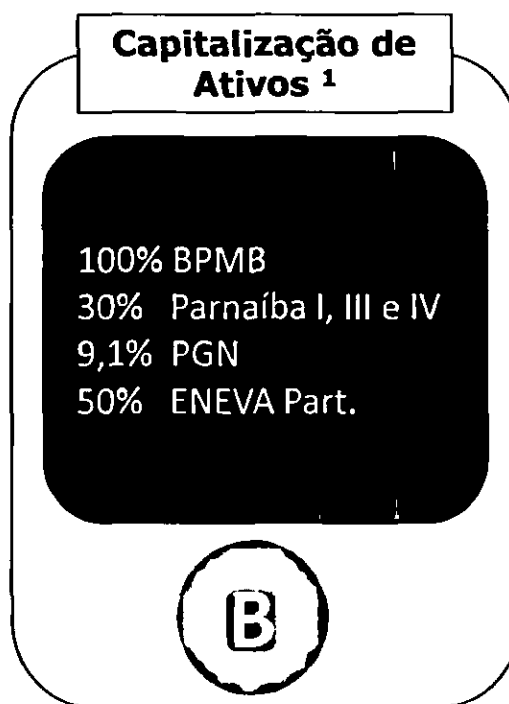
Premissas Básicas

- › **Evitar participação em chamadas de capital em Pecém I (CAPEX, *funding* para amortizações de empréstimos):**
 - Pecém I: Demanda substancial de CAPEX no curto prazo, incompatível com a situação de caixa da ENEVA.
 - Em recuperação judicial, a ENEVA não contribuiria com os aportes necessários, sendo diluída e perdendo o controle conjunto do ativo.
- › **Reforçar o caixa e a liquidez da ENEVA:**
 - A recuperação judicial da ENEVA dificulta o acesso a *funding* para suas necessidades de capital de giro.
 - A venda de Pecém I proverá o capital necessário para suprir as necessidades de caixa da ENEVA de curto/médio prazos.

Características do Plano de Recuperação Judicial

Principais medidas

- A: Redução de 60% da dívida por (i) conversão em capital (40%) e (ii) deságio (20%), e reperfilamento dos 40% remanescentes para adequar a geração de caixa aos pagamentos.
- B: Capitalização de ativos: incremento na geração de caixa e benefícios estratégicos e operacionais.
- C: Reforço de Caixa para Capital de Giro e Investimentos: venda de Pecém I e aumento de capital em espécie.



1) Os proprietários destes ativos já entregaram as cartas confirmando a subscrição de seus ativos

Reperfilamento de dívida e forma de pagamento a Credores

Classe I
Trabalhistas
e
Classe IV
Micro e Pequenas
Empresas

Credores serão pagos em duas parcelas iguais:

- 1ª Parcela: 30 dias após homologação do Plano de Recuperação Judicial
- 2ª Parcela: 30 dias após homologação do Aumento de Capital

Classe III
Quirografários
(Parcela até R\$ 250 mil)

Todos os credores receberão 100% dos seus créditos até o limite de R\$ 250 mil, pagos em duas parcelas:

- 1ª Parcela: 30 dias após homologação do Plano de Recuperação Judicial
- 2ª Parcela: 30 dias após homologação do Aumento de Capital



2617

Reperfilamento de dívida e forma de pagamento a Credores

**Classe III
Quirografários**

**Credores em
moeda
estrangeira**

Opções: (i) manter em moeda estrangeira ou (ii) converter para Reais

- i. Manutenção em moeda estrangeira:
 - Conversão em ações à taxa de câmbio do dia da Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial
- ii. Converter para Reais:
 - Conversão à taxa de câmbio da data do pedido de Recuperação Judicial
 - Condições de carência e amortização iguais às das dívidas em Reais

Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários após o pagamento de R\$ 250 mil terá:

- Deságio de **20%** sobre o saldo remanescente do crédito
- Conversão de **40%** sobre o saldo remanescente do crédito

Condições de pagamento da dívida remanescente:

- Juros: CDI + 2,75% a.a. (dívidas em R\$) ou LIBOR (dívidas em moeda estrangeira)
- Carência: 4 anos para juros, 8 anos para principal
- Amortização de principal de acordo com o cronograma abaixo:

Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano
Amortização	15%	15%	20%	25%	25%

**Classe III
Quirografários**

2619

Execution Version

São Paulo, April 29, 2015.

To

ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, No. 66, 7th floor

22.210-903, Rio de Janeiro – RJ

Attn.: Alexandre Americano - CEO and Ricardo Levy - CFO

and

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, No. 66, 9th floor, suite 901/part

22.210-903, Rio de Janeiro – RJ

Attn.: Ricardo Levy – Co-CEO

Re.: Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial and Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Dear Sirs:

1. We, DD Brazil Holdings S.À.R.L (“E.ON”), Banco BTG Pactual S.A. (“BTGP”), Petra Energia S.A. (“Petra”), Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”), Mr. Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC and Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC (the last three “EB Group”) refer to:

- 1.1. the Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – *Em Recuperação Judicial* (“Eneva”) and Eneva Participações S.A. – *Em Recuperação Judicial* (“Eneva Participações”) and, jointly with Eneva, referred herein as the “Companies”, which, in turn, jointly with E.ON, BTGP, Petra, Itaú and EB Group are referred herein as the “Parties” and each a “Party”), before the 4th Corporate Court of the Judicial District of the city of Rio de Janeiro (“Bankruptcy Court”), under case No. 0474961-48.2014.8.19.0001 (the “Judicial Reorganization”);
- 1.2. the letters delivered to the Companies (i) by Petra on March 31, 2015 (“Petra Preliminary Support Letter”), (ii) by BTGP on April 9, 2015 (“BTGP Preliminary Support Letter”), (iii) by the EB Group on April 9, 2015 (“EB Group Preliminary”);

JUR_SP - 21143229v1 5769002.372912 1

Ref. Prod. N° 06
José Roberto Pires de Azevedo
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Jusimp 2015 Livro_56 Pág. 162

Support Letter"), and (iv) by E.ON on April 13, 2015 ("E.ON Preliminary Support Letter"); all of which are attached hereto as Exhibits 1.2(i), 1.2(ii), 1.2(iii) and 1.2(iv), respectively (the Petra Preliminary Support Letter, the BTGP Preliminary Support Letter, the EB Group Preliminary Support Letter and the E.ON Preliminary Support Letter are herein jointly referred to as "Preliminary Support Letters"); and

1.3. the Amended Plan, attached hereto as Exhibit 1.3, which contemplates the Capital Increase with the characteristics described in the Preliminary Support Letters, has been approved by the Board of Directors of Eneva and filed by the Companies before the Bankruptcy Court on April 10, 2015.

2. The terms in capital letters but not expressly defined herein shall have the meanings ascribed to them in the Preliminary Support Letters; and this letter ("Confirmation Support Letter") shall be deemed the Confirmation Support Letter as referred to and defined under each Preliminary Support Letter.

3. In case of conflict between any provision of this Confirmation Support Letter and the provision of the Preliminary Support Letters, the provisions of this Confirmation Support Letter shall prevail.

4. Confirmation of the Preliminary Support Letters and Other Covenants. By the execution and delivery of this Confirmation Support Letter:

4.1. each of the Parties, severally but not jointly, hereby irrevocably confirms and restates, as applicable (i) its agreement that the Judicial Reorganization shall be implemented by means of, among other measures, the transactions established in the Preliminary Support Letters and specially in the Amended Plan attached hereto as Exhibit 1.3; and (ii) with respect to E.ON, BTGP, Petra and EB Group, that all provisions, commitments, obligations, covenants, representations and warranties and other undertakings assumed by each of them in the Preliminary Support Letters shall become mutually effective, binding and enforceable as of the date hereof.

4.2. E.ON hereby further (i) confirms its approval of the Amended Plan (as attached hereto as Exhibit 1.3), in accordance with Section 2 and subject to the provisions of Section 2.1, both of the E.ON Preliminary Support Letter; (ii) represents and warrants that the following statements are true, complete, accurate and not misleading in all material aspects as of the date hereof: (ii.1) except as disclosed in Schedule 4.2(ii.1), all authorizations required for the execution, formalization and performance of the E.ON

Support Letter should be replaced with the following wording: "(c) in case the E.ON Assets are not contributed in the Capital Increase, not sell, transfer, assign or dispose in any other way the E.ON Assets and/or the shares held in the share capital of Eneva ("E.ON Shares") until the earlier of, (i) the ratification of the Second Capital Increase; or (ii) 6 (six) months counted as from the date of ratification of the Capital Increase, whichever occurs first. Notwithstanding the foregoing, E.ON will be authorized to jointly sell the totality, and not less than the totality, of E.ON Assets and the E.ON Shares, to the same third party acquirer, in case such third party acquirer undertakes, in writing, to comply with the obligations incumbent upon E.ON as set forth in this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter".

4.3. BTGP hereby (i) confirms its approval of the Amended Plan (as attached hereto as Exhibit 1.3) in accordance with Section 2 and subject to the provisions of Section 2.1, both of the BTGP Preliminary Support Letter, (ii) represents and warrants that all representations and warranties provided in the BTGP Preliminary Support Letter (other than the ones under items "a" and "d" of Section 4 of the BTGP Preliminary Support Letter, which are being replaced by items "ii.1" and "ii.3" below) remain true, complete, accurate and not misleading in all material aspects as of the date hereof, and that the following representations and warranties are true, complete, accurate and not misleading in all material aspects as of the date hereof: (ii.1) except as disclosed in Schedule 4.3(ii.1), all authorizations required for the execution, formalization and performance of the Preliminary Support Letter and this Confirmation Support Letter by BTGP were duly obtained, including, but not limited to, those of corporate, legal and/or regulatory nature, as well as those required due to other instruments entered into with third parties; and BTGP's representatives executing the Preliminary Support Letter and this Confirmation Support Letter are fully entitled to do so; (ii.2) BPMB is a party to the Joint Operation Agreement and the consortia entered with PGN ("BPMB Agreements"), which are in full force and effect and are legal, valid, binding and enforceable against BMPB, and, to the best of BPMB's knowledge, there is no ongoing judicial or arbitral dispute between BPMB and PGN under the BPMB Agreements; (ii.3) BTGP is the legitimate owner of the BTGP Credits and of the BTGP Asset, and such BTGP Credits and BTGP Asset, except for the existence of the Joint Operation Agreement and the terms and conditions thereof, are free and clear of any pledge, lien, security interest, charge, claim, equity, option, proxy, voting restriction, right of first refusal or other limitation on disposition or encumbrances of any kind; (ii.4) since December 31, 2014, BPMB continues to be a pure holding company, carrying on its activities as such in the ordinary course of business, consistent with past practices in its material aspects and, to the best of BTGP's

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Vázquez Hernández
Tribunal Arbitral de Cuentas y Balances
Calle 56 No. 56, P.O. 1162

knowledge, there has been no condition or event exclusively related to BPMB that may cause an adverse effect on BPMB (excluding, for all purposes of this representation, any and all acts, facts or circumstances in connection with the BPMB Agreements, the Parnaíba Exploration Blocks (as described in Schedule 3 of the BTGP Preliminary Support Letter), and any and all rights, obligations and/or contingences related thereto; and (ii.6) there is no litigation, action, suit, proceeding, claim, arbitration or investigation pending or, to the best of BTGP's knowledge, threatened against BTGP or BPMB of any nature whatsoever, including, but not limited to those of tax, civil, labor, environmental, commercial, corporate or regulatory nature, which in any manner challenges or seeks to (a) prevent, hinder or materially delay the consummation of the transactions contemplated by this Confirmation Support Letter, the Preliminary Support Letter and/or the Amended Plan, or (b) otherwise prevent, hinder or materially delay performance by BTGP of any of its obligations under this Confirmation Support Letter, the Preliminary Support Letter and/or the Amended Plan; and (iii) confirms that item 3.5(e) of the BTGP Preliminary Support Letter should be replaced with the following wording: "*(e) in case the E.ON Assets are not contributed in the Capital Increase, not sell, transfer, assign or dispose in any other way the new shares issued by Eneva and subscribed and paid in by BTGP in the context of the Capital Increase until, the earlier of, (i) the ratification of the Second Capital Increase; or (ii) 6 (six) months counted as from the date of ratification of the Capital Increase even if the Second Capital Increase is not implemented, whichever occurs first, provided that BTGP does not breach its undertakings under item "d" above. Notwithstanding the foregoing, BTGP will be authorized to sell (i) privately (a portion or the totality) the shares issued by Eneva and subscribed and paid in by BTGP in the context of the Capital Increase in case the third party acquiror undertakes, in writing, to comply with the obligations set forth in this item and item "d" above; and/or (ii) any number of shares that makes BTGP to keep at least 49% (forty-nine percent) of the share capital of Eneva, considering only shares subscribed and paid in by BTGP in the Capital Increase*".

4.3.1 BTGP also undertakes to refrain from taking and/or performing the following acts or actions in relation to BPMB from the date hereof until, the earlier of, (a) 10 business days counted from the confirmation of the Capital Increase or (b) the completion of the delivery of the Eneva's Shares issued under the Capital Increase to BTGP, except with the previous and written consent of Eneva: (i) acquisition of permanent assets by BPMB involving an aggregate total amount of R\$3,000,000.00 (three million Reais), in a single or series of related transactions, as well as any equity interest directly or indirectly by BPMB; (ii) execution, termination or amendment by

BPMB of any contracts, agreements or adjustments which results in the assumption of obligations by BPMB, except in the ordinary course of business or the execution of the settlement agreement with Eneva and PGN involving the Parnaíba Plants (as defined in the Petra Preliminary Support Letter); (iii) approval of any merger, merger of shares, spin-offs (partial or total), transformation or any other kind of corporate reorganization or restructuring involving BPMB; (iv) execution or promise of execution of any agreements on one side, BPMB and, on the other side, BTGP or any of its affiliates, except as provided in item "(v)" below; (v) approval of operations which result in new debts for BPMB, including, but not limited to intercompany loan agreements entered into by BTGP and/or its affiliates, on one side (as lender) and BPMB, on the other side (as borrower), except for intercompany loan agreements in the ordinary course of business entered with BTGP and/or its affiliates, *provided* that, in any case, such intercompany loan agreements shall have at least the conditions set forth in Schedule 4.3.1(v); being understood and authorized that such intercompany loan agreements may result in the pledge (or other forms of guarantees) of the BPMB shares or of the BPMB assets in favor of BTGP or its affiliates; (vi) distribution of dividends and/or payment of interest on net equity for BTGP, except for any and all acts related to the payment of the dividends declared on December 31, 2014 and non-paid up to the date hereof; (vii) waiver of any right or acts under which BPMB releases third parties for their obligations in relation to BPMB (including debts and/or receivables) involving an aggregate total amount of R\$3,000,000,00 (three million Reais), in a single or series of related transactions, except the execution of the settlement agreement with Eneva and PGN involving the Parnaíba Plants; (viii) approval of any settlement of any individual administrative, arbitral or judicial proceedings involving an aggregate total amount of R\$3,000,000,00 (three million Reais), except the execution of the settlement agreement with Eneva and PGN involving the Parnaíba Plants); (ix) approval of any modification in the total compensation of the management (officers and directors) of BPMB, except as provided in the law or by a reason of collective bargaining (*dissídio*); and (x) assumption, execution, promise or commitment to practice any of the acts listed in the above items.

4.4. EB Group hereby (i) confirms its approval of the Amended Plan (as attached as Exhibit 1.3 hereto) in accordance with Section 2 and subject to the provisions of Section 2.1 of EB Preliminary Support Letter; and (ii) commits to, as a shareholder of Eneva, take all required measures, as permitted by applicable laws and regulations, for the contribution by BTGP and E.ON to Eneva of BTGP Asset and E.ON Assets, respectively, due to their strategic importance for the stabilization of Eneva. In case the necessary quorum is not achieved at the Eneva Shareholders' Meeting for purposes

Ref. Trad. N° 06
 José Roberto Fátima Maranhão
 Tradutor Público e Independente Certificado
 Inscrição 1081 Livro 56 Pág. 162

2625

Execution Version

of the contribution of E.ON Assets, EB Group hereby irrevocably, to the extent permitted by applicable laws and regulations, undertakes, for a period of up to 6 (six) months counted as from the date of the ratification of the Capital Increase, unless an extension is agreed in good faith, (A) to attend the second extraordinary shareholders' meeting of Eneva ("Second Eneva Shareholders' Meeting") to be summoned to resolve on a new capital increase of Eneva to be subscribed by E.ON and paid in with the E.ON Assets ("Second Capital Increase"), and vote favorably to approve (x) the Second Capital Increase, and (y) the resolutions required for the contribution of the E.ON Assets by E.ON, including the ratification of the appointment of the firm responsible for preparing the appraisal report of E.ON Assets and the approval of such appraisal report; and (B) subject to the consent of certain third parties and/or the release of any transfer restrictions over the EB Shares expressly described in Schedule 4.4(ii)(B), to assign, at no cost, the preemptive rights that shall be necessary to enable the contribution by E.ON of the E.ON Assets within the context of the Second Capital Increase in case the preemptive rights held by or granted to E.ON are not sufficient to enable the contribution of the E.ON Assets, *provided, however* that such assignment of rights shall be made *pro rata* based on the number of shares held by each of BTGP, EB Group, Itaú and Petra immediately after the implementation of the Capital Increase.

4.4.1 EB Group also represents and warrants that the following statements are true, complete, accurate and not misleading in all material aspects as of the date hereof: (i) except as disclosed in Schedule 4.4(i), all authorizations required for the execution, formalization and performance of the Preliminary Support Letter and this Confirmation Support Letter by EB Group were duly obtained, including, but not limited to, those of corporate, legal and/or regulatory nature, as well as those required due to other instruments entered into with third parties; and EB Group's representatives executing the Preliminary Support Letter and this Confirmation Support Letter are fully entitled to do so; (ii) the Preliminary Support Letter and this Confirmation Support Letter are binding, valid and constitute an enforceable obligation against EB Group; (iii) the execution and performance of the Preliminary Support Letter and this Confirmation Support Letter and other related instruments do not imply default of any of its obligations or violate any provisions of law, rule or regulation applicable to it or any of its subsidiaries or its organizational documents or those of any of its subsidiaries; (iv) is a sophisticated party with respect to the subject matter of the EB Group Preliminary Support Letter and this Confirmation Support Letter, (a) has been represented and advised by legal counsel in connection with the EB Group Preliminary Support Letter and this Confirmation Support Letter, (b) has

Execution Version

represented and advised by legal counsel in connection with the Petra Preliminary Support Letter and this Confirmation Support Letter, (b) has independently made its own analysis and decision to enter into the Petra Preliminary Support Letter and this Confirmation Support Letter, and (c) acknowledges that has entered into the Petra Preliminary Support Letter and this Confirmation Support Letter voluntarily and by its own choice, not under coercion or constraint; and (vi) there is no litigation, action, suit, proceeding, claim, arbitration or investigation pending or, to the best of Petra's knowledge, against Petra of any nature whatsoever, including, but not limited to those of tax, civil, labor, environmental, commercial, corporate or regulatory nature, which in any manner challenges or seeks to (a) prevent, hinder or materially delay the consummation of the transactions contemplated by this Confirmation Support Letter, the Preliminary Support Letter and/or the Amended Plan, or (b) otherwise prevent, hinder or materially delay performance by Petra of any of its obligations under this Confirmation Support Letter, the Preliminary Support Letter and/or the Amended Plan.

4.5.1 Petra hereby commits to, as a future shareholder of Eneva, take all required measures, as permitted by applicable laws and regulations, for the contribution by E.ON to Eneva of the E.ON Assets, due to their strategic importance for the stabilization of Eneva. In case the necessary quorum is not achieved at the Eneva Shareholders' Meeting for purposes of the contribution of E.ON Assets, Petra hereby irrevocably, to the extent permitted by applicable laws and regulations, undertakes, for a period of up to 6 (six) months counted as from the date of the ratification of the Capital Increase, unless an extension is agreed in good faith, (A) to attend the Second Eneva Shareholders' Meeting to be summoned to resolve the Second Capital Increase, and vote favorably to approve (x) the Second Capital Increase, and (y) the resolutions required for the contribution of the E.ON Assets by E.ON, including the ratification of the appointment of the firm responsible for preparing the appraisal report of E.ON Assets and the approval of such appraisal report; and (B) to assign, at no cost, the preemptive rights that shall be necessary to enable the contribution by E.ON of the E.ON Assets within the context of the Second Capital Increase in case the preemptive rights held by or granted to E.ON are not sufficient to enable the contribution of the E.ON Assets, *provided, however* that such assignment of rights shall be made *pro rata* based on the number of shares held by each of BTGP, EB Group, Itaú and Petra immediately after the implementation of the Capital Increase; and (iv) commits not to sell, transfer, assign or dispose in any other way shares held in the share capital of Eneva until the earlier of, (i) the ratification of the Second Capital Increase; or (ii) 6 (six) months counted as from the date of ratification of the Capital Increase even if the

2628

Execution Version

Second Capital Increase is not implemented, whichever occurs first. Notwithstanding the foregoing, Petra will be authorized to transfer, by means of a private sale, the totality, and not less than the totality, of the shares issued by Eneva and subscribed and paid in by Petra in the context of the Capital Increase, in case such third party acquirer undertakes, in writing, to comply with the obligations incumbent upon Petra under the Petra Preliminary Support Letter and this Confirmation Support Letter.

4.5.2. Petra agrees to contribute to Eneva the Parnaíba I and IV for an aggregate amount of R\$ 282.849.487,49 (two hundred and eighty-two million eight hundred and forty-nine thousand four hundred and eighty-seven Reais and forty-nine cents) and to contribute to Eneva the Parnaíba III for R\$ 94.609.732,51 (ninety-four million six hundred and nine thousand seven hundred and thirty-two Reais and fifty-one cents), as supported by the relevant appraisal reports.

4.6. Itaú hereby (i) confirms its approval of the Amended Plan (as attached hereto as Exhibit 1.3); (ii) irrevocably undertakes to vote in favor of the Amended Plan at the general creditors' meeting that shall be convened to resolve and vote on the Amended Plan under the Judicial Reorganization, in accordance with the applicable provisions set forth in Law No. 11,101/05 ("LFR"); (iii) in order to duly exercise the voting rights referred to in item "(ii)" above, attend any and all GCMs called during the Judicial Reorganization, including to resolve and vote on the Amended Plan, pursuant to the applicable provisions set forth in the LFR; (iv) represents and warrants that the following statements are true, complete, accurate and not misleading in all material aspects as of the date hereof: (iv.1) except as disclosed in Schedule 4.6(iv.1), all authorizations required for the execution, formalization and performance of this Confirmation Support Letter by Itaú were duly obtained, including, but not limited to, those of corporate, legal and/or regulatory nature, as well as those required due to other instruments entered into with third parties; and Itaú's representatives executing this Confirmation Support Letter are fully entitled to do so; (iv.2) this Confirmation Support Letter is binding, valid and constitute an enforceable obligation against Itaú; (iv.3) the execution and performance of this Confirmation Support Letter and other related instruments do not imply default of any of its obligations or violate any provisions of law, rule or regulation applicable to it or any of its subsidiaries or its organizational documents or those of any of its affiliates; (iv.4) is a sophisticated party with respect to the subject matter of this Confirmation Support Letter, (a) has been represented and advised by legal counsel in connection with this Confirmation Support Letter, (b) has independently made its own analysis and decision to enter into this Confirmation Support Letter, and (c) acknowledges that has entered into this

2629

Execution Version

Confirmation Support Letter voluntarily and by its own choice, not under coercion or constraint; and (iv.5) there is no litigation, action, suit, proceeding, claim, arbitration or investigation pending or, to the best of Itaú's knowledge, threatened against Itaú of any nature whatsoever, including, but not limited to those of tax, civil, labor, environmental, commercial, corporate or regulatory nature, which in any manner challenges or seeks to (a) prevent, hinder or materially delay the consummation of the transactions contemplated by this Confirmation Support Letter and/or the Amended Plan, or (b) otherwise prevent, hinder or materially delay performance by Itaú of any of its obligations under this Confirmation Support Letter and/or the Amended Plan.

4.6.1 Itaú hereby commits to, as a creditor and future shareholder of Eneva, take all required measures, as permitted by applicable laws and regulations, for the contribution by E.ON to Eneva of the E.ON Assets, due to their strategic importance for the stabilization of Eneva. In case the necessary quorum is not achieved at the Eneva Shareholders' Meeting for purposes of the contribution of E.ON Assets, Itaú hereby irrevocably, to the extent permitted by applicable laws and regulations, undertakes, for a period of up to 6 (six) months counted as from the date of the ratification of the Capital Increase, unless an extension is agreed in good faith, (A) to attend the Second Eneva Shareholders' Meeting to be summoned to resolve the Second Capital Increase, and vote favorably to approve (x) the Second Capital Increase, and (y) the resolutions required for the contribution of the E.ON Assets by E.ON, including the ratification of the appointment of the firm responsible for preparing the appraisal report of E.ON Assets and the approval of such appraisal report; and (B) to assign, at no cost, the preemptive rights that shall be necessary to enable the contribution by E.ON of the E.ON Assets within the context of the Second Capital Increase in case the preemptive rights held by or granted to E.ON are not sufficient to enable the contribution of the E.ON Assets, *provided, however* that such assignment of rights shall be made *pro rata* based on the number of shares held by each of BTGP, EB Group, Itaú and Petra immediately after the implementation of the Capital Increase.

4.7. The Companies hereby represent and warrant that the following statements are true, complete, accurate and not misleading in all material aspects as of the date hereof: (i) except as disclosed in Schedule 4.7(i), all authorizations required for the execution, formalization and performance of this Confirmation Support Letter were duly obtained, including, but not limited to, those of corporate, legal and/or regulatory nature, as well as those required due to other instruments entered into with third parties; and Companies' representatives executing this Confirmation Support Letter

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Vaz/Elza Albuquerque
Tribunal Federal de Recuperação Judicial
Processo nº 56.912.162

2630

Execution Version

are fully entitled to do so; (ii) this Confirmation Support Letter is binding, valid and constitute an enforceable obligation against the Companies; (iii) subject to the provisions and limitations provided in the Amended Plan and in the LFR, the execution and performance of this Confirmation Support Letter and other related instruments do not imply default of any of the Companies' obligations or violate any provisions of law, rule or regulation applicable to them or any of their subsidiaries or their organizational documents or those of any of their subsidiaries; (iv) except as disclosed in Schedule 4.7(iv), there is no litigation, action, suit, proceeding, claim, arbitration or investigation pending or, threatened against Companies of any nature whatsoever, including, but not limited to those of tax, civil, labor, environmental, commercial, corporate or regulatory nature, which in any manner challenges or seeks to (a) prevent, hinder or materially delay the consummation of the transactions contemplated by this Confirmation Support Letter, the Preliminary Support Letter and/or the Amended Plan; or (b) otherwise prevent, hinder or materially delay performance by the Companies of any of its obligations under this Confirmation Support Letter, the Preliminary Support Letter and/or the Amended Plan; and (v) subject to the provisions and limitations provided in the Amended Plan and in the LFR, the Companies and their subsidiaries have full powers and corporate authority to conduct their business and transactions as they are currently carried out, to hold or use their properties or assets, as well as to fulfill all corresponding obligations provided for under the transaction documents in compliance with all laws, as applicable.

4.7.1 Each of the Companies, on a several and joint basis, hereby irrevocably agrees (including in relation to its subsidiaries) to: (a) support and complete the Judicial Reorganization and all transactions contemplated under the Preliminary Support Letters, the Confirmation Support Letters and the Amended Plan ("Plan Related Documents"), including, but not limited to, requesting the convening of one or more GCMs to resolve and vote on the Amended Plan; (b) take any and all necessary and appropriate acts and actions under its control in furtherance of, and to properly implement, the Judicial Reorganization and the transactions contemplated under the Plan Related Documents (including negotiating in good faith documents reasonably necessary or desirable to effectuate the transactions contemplated by the Plan Related Documents or the Judicial Reorganization); (c) not initiate any legal proceedings that are inconsistent with, or that would prevent, frustrate or impede, the approval, confirmation or implementation of the Amended Plan or any of the transactions set forth therein and contest any appeals or motions from third parties filed against the Confirmation Order (as defined below) and/or disputing in any form the Amended Plan; (d) take any and all necessary and appropriate acts and actions under its control

2632

Execution Version

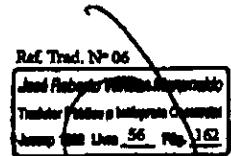
this Confirmation Support Letter and (iii) by E.ON under the last sentence of item "c" of Section 3.5 of E.ON Preliminary Support Letter, as amended by this Confirmation Support Letter; and (iv) by Petra under the last sentence of Section 4.5.1 of this Confirmation Support Letter. The rights and obligations of Petra under this agreement may be assigned to the third-party acquirer of Parnafba I, Parnafba III and/or Parnafba IV. Any assignment permitted hereunder shall be subject to assignee's written commitment to assume all the obligations and rights of the assignor and to be bound by the provisions of this Confirmation Support Letter.

8. Entire Agreement. This Confirmation Support Letter and the Preliminary Support Letters with all their schedules and exhibits constitute the entire agreement and understanding among the Parties with respect to all matters agreed upon herein and supersede all prior agreements, understandings, representations or warranties, negotiations and discussions, either oral or in writing, among the Parties in relation to the matters set forth herein and prevail over any other conflicting term, any sentence, request or acknowledgment on any prior understanding among the Parties.

9. Severability. If any provision hereof is considered invalid or unenforceable by any court of competent jurisdiction, the other provisions hereof shall remain in full force and effect, except if any such invalid or unenforceable provision (i) is critical to any of the Parties, for purposes of execution hereof and/or substantially affects the position of any Party with respect to the other Party; and (ii) cannot be replaced for another similar valid and enforceable provision. Any provision hereof that is considered partially invalid or unenforceable shall remain in full force and effect in relation to the portion that was not considered invalid or unenforceable. The Parties shall negotiate in good faith and endeavor their best efforts to substitute an invalid or unenforceable provision for a similar valid and enforceable provision.

10. Waiver. No waiver, rescission or termination hereof, or of any of its terms and conditions, shall be binding upon the Parties unless it is confirmed in writing. No waiver by any Party with respect to any term or condition hereof or any default hereunder shall affect the right of said Party of subsequently executing any such term or condition or exercising any right or legal remedy in the event of any other default, either similar or not.

11. Exceptio Non Adimpleti Contractus. In case of a breach by any of the Parties of any of the material provisions of the Preliminary Support Letters, this Confirmation Letter and/or the Amended Plan, the non-breaching Party(ies) shall not be obliged to perform and/or fulfill their obligations under the Preliminary Support Letters, this Confirmation Letter and/or the Amended Plan until such breach is not cured. For the avoidance of doubt, the Parties hereby agree that any of the Parties may notify the breaching Party(ies) for breach of its obligation under a Preliminary



2633

Execution Version

Support Letter, even if such non-breaching Party was not a Party to the Preliminary Support Letter being breached.

12. **Specific Enforcement.** Each Party hereto acknowledges and agrees that any and all commitments and obligations assumed in this Confirmation Support Letter and in each of the Preliminary Support Letters by each of the Parties shall be subject to specific enforcement, in conformity with articles 461 and 632 *et. seq.* of the Brazilian Code of Civil Procedure. For the purposes of this Confirmation Support Letter each Party hereto further acknowledges and agrees that this Confirmation Support Letter, duly executed by the two (2) undersigned witnesses, constitutes an extrajudicial execution instrument (*titulo executivo extrajudicial*) for all purposes and effects of article 585, item II, of the Brazilian Code of Civil Procedure.

12.1 The Parties also acknowledge, agree and authorize that this Confirmation Support Letter will (a) be attached to the Amended Plan; (b) integrate the Amended Plan for all purposes thereof; and (c) be considered enforceable against any of the Parties herein.

13. **Counterparts.** This Confirmation Support Letter may be executed concurrently in six or more counterparts, each of which shall be deemed an original, and all of which together shall constitute one and the same instrument. This Confirmation Support Letter shall become effective when each Party hereto shall have received a counterpart hereof signed by the other Parties hereto. Until and unless each Party has received a counterpart hereof signed by the other Parties hereto, this Confirmation Support Letter shall have no effect and no Party shall have any right or obligation hereunder (whether by virtue of any other oral or written agreement or other communication).

14. **Notices.** Any notice, request or other communication relating to this letter shall be made in writing and sent by mail or fax to the following address:

Banco BTG Pactual S.A.

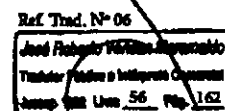
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14th floor

São Paulo, SP, Zip Code 04538-133

Attn.: Gustavo Montezano, Marcelo Hallack and Legal Department;

E-mails: gustavo.montezano@btgpactual.com, marcelo.hallack@btgpactual.com and ol-juridico@btgpactual.com

JUR_SP - 21143229v1 5769002.372912 15



DD Brazil Holdings S.À.R.L.

E.ON17, Boulevard Prince Henri – 1724 Luxembourg, Luxembourg

Attn.: Jens Otto; e-mail jens.otto@eon.com, with a copy to E.ON SE, at the following address: E.ON-Platz 1, 40479 Düsseldorf, Germany;

Attn: Frank Possmeier and Michael Kadgien;

E-mail: frank.possmeier@eon.com and michael.kadgien@eon.com

Itaú Unibanco S.A.

Attn.: Andrea Borges Bouabci do Carmo

address: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400 – 7º andar

São Paulo – SP – Itaim Bibi

E-mail: andrea.carmo@itaubba.com

Petra Energia S.A.

Rua Piauí nº 874 – Higienópolis

São Paulo, SP, CEP 01241-000

Attn.: Roberto Viana Batista Junior

E-mail: rvb@petraenergia.com.br

Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC and/or Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC

Praia do Flamengo, No. 66, 7th floor

CEP 22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Attn.: Adriano Castello Branco

E-mail: adriano.castello@ebx.com.br

15. No Solicitation. This letter is not and shall not be deemed to be a solicitation of votes for the acceptance or rejection of the Amended Plan (or any other plan) or to grant any undue advantage or consideration to BTGP or to Itaú or to their sole advantage or to the detriment of other creditors of the Companies for the purposes of sections 168 and 172 of the Brazilian Insolvency Law or otherwise.

16. Proper Consideration. Each of the Parties represents and warrants that (i) it has not received any consideration for undertaking the obligations set forth herein, other than the terms and conditions that are provided for in the Amended Plan, and (ii) it has undertaken to take the measures described herein with the sole purpose of supporting the Amended Plan to be voted by the GCM.


17. Governing Law; Jurisdiction. This Confirmation Support Letter shall be governed and construed in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil. Any and all dispute or controversy related to or arising from the interpretation, execution and/or fulfillment of any clause and/or section of this letter shall be submitted to, if during the course of the Judicial Reorganization, to the Bankruptcy Court, and after the conclusion of the Judicial Reorganization, to one of the corporate courts of the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, with the express waiver of the jurisdiction of any other court, however privileged it may be.

18. Termination. This letter and the Preliminary Support Letters shall be considered terminated on the earlier of the following: (i) in case the transactions described in the Amended Plan that require CADE's prior approval are not approved or are approved with material restrictions; (ii) if the Amended Plan is not approved by the GCM and/or the Amended Plan is not ratified by the Bankruptcy Court materially in accordance with the terms and conditions approved by E.ON, BTGP and Itaú and reflected in the Amended Plan (attached hereto as Exhibit 1.3) before October 15th, 2015; (iii) if the Capital Increase is not approved until October 15th, 2015; or, in case the Capital Increase is approved, it is not ratified (*homologado*) until November 30th, 2015; (iv) by written request of BTGP, if, until the date of Eneva Shareholders' Meeting, the preemptive rights to be granted by E.ON and/or EB Group are not sufficient to enable the contribution by BTGP of the BTGP Assets and the conversion of the BTGP Conversion Credits (according to Section 3 of the BTGP Preliminary Support Letter) in the Capital Increase; (v) by written request of the Companies and/or E.ON, if, until the date of Eneva Shareholders' Meeting, BTGP does not obtain the necessary consents or the release (including by lapse of time) of the transfer restrictions required in accordance with Section 12 of the Joint Operation Agreement required to enable the contribution by BTGP of the total and outstanding equity interest held by BTGP in BPMB in the Capital Increase; (vi) by written request of BTGP and/or by the Companies, if, up to the date of Eneva Shareholders' Meeting, E.ON does not obtain the necessary consents or the release of the transfer restrictions required under Clause 3 of the shareholders' agreement of PGN necessary for contribution of its total and outstanding equity interest in PGN in the Capital Increase; (vii) by written request of BTGP, E.ON and/or by the Companies, if, up to the date of Eneva Shareholders' Meeting, Petra does not obtain the necessary release of the fiduciary lien over Parnaíba IV shares, or (viii) December 31, 2015; *provided* that the provisions of Sections 5 (*Confidentiality*), 14 (*Notices*) and 17 (*Governing Law; Jurisdiction*) shall continue to be valid and effective. In case of approval of the Amended Plan by the GCM and the Bankruptcy Court, this letter shall be valid and effective until the satisfaction and fulfillment of any and all actions and obligations set forth in the Amended Plan, including, but not limited to, the Capital Increase.

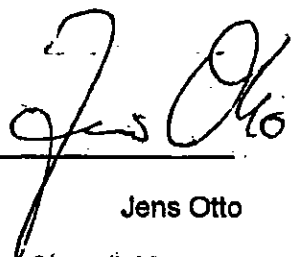
(the remainder of this page has been intentionally left blank; signature pages and Exhibits and Schedule follow in the next pages)

(Signature page of the Confirmation Support Letter related to Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L.



Name: Paul de Haan
Position: Class B Manager



Name: Jens Otto
Position: Class A Manager

Ref. Trad. N° 06
José Roberto PEREIRA de Azevedo
Tribunal Federal de Recuperação Judicial
Jusop 002 Livro 56 Pág. 162

(Signature page of the Confirmation Support Letter related to Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

BANCO BTG PACTUAL S.A.

[Handwritten Signature]
Name:
Position:

[Handwritten Signature]
Name:
Position:

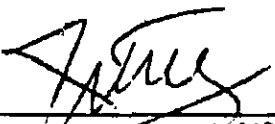
Ref. Trad. N° 06
José Roberto Williams Romarinho
Titular Fidejuss e Interpos. Comercial
Anexo 1001 Livro 56, Pág. 162



2638

(Signature page of the Confirmation Support Letter related to Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

PETRA ENERGIA S.A.

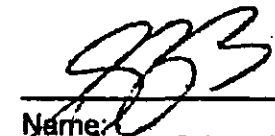

Name: ~~ROBERTO UMMA CRISTA JUNIOR~~
Position: ~~CEO~~

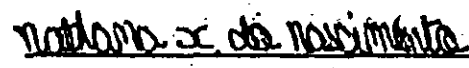
Name:
Position:

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Pereira de Azevedo
Tradutor Público e Intérprete Concomitante
Jusimp Ltda. Lins, 56, Fkp. 162

(Signature page of the Confirmation Support Letter related to Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

ITAÚ UNIBANCO S.A.


Name: Patrícia Borges B. do Carmo
Gerente


Name: Nathana Nascimento
Position: Crédito - 7º andar
8284

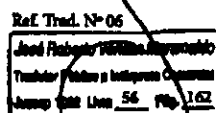
Ref. Trad. Nº 06
João Roberto Pereira Maranhão
Tribunal Federal e Intergov. Comércio
Jusimp 2011 Livro 56 Pág. 162

2640

Execution Version

(Signature page of the Confirmation Support Letter related to Eneva S.A. – Em Recuperação
Judicial)

[This signature page was intentionally omitted]




2641

(Signature page of the Confirmation Support Letter related to Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

EIKE FUHRKEN BATISTA




CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC


Name: Eike Batista
Position: Director

Name:
Position:

CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC


Name: Eike Batista
Position: Director

Name:
Position:

Ref. Trad. Nº 06
José Roberto Fuhrken Maranhão
Tribunal Superior e Intelecto de Pernambuco
Juscep 2012 Livro 56 Pág. 162

(Signature page of the Confirmation Support Letter related to Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

The Companies hereby confirms the receipt of this Confirmation Support Letter and acknowledges and accepts its obligations hereunder.

ENEVA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rlm
Name: Ricardo Levy
Position: Diretor

Alexandre
Name: Alexandre Américo
Position: Diretor

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rlm
Name: Ricardo Levy
Position: Diretor

Alexandre
Name: Alexandre Américo
Position: Diretor

Witnesses:

Alana Carvalho
Name: Alana Carvalho
RG: 21.256.506-3

Patricio
Name: PATRICIO DE LIMA CHIESSE
RG: 11-97.15.32-4

Ref. Trad. Nº 06
José Roberto VIEIRA Maranhão
Tradutor Público e Intérprete Concurso
Assoc. Prof. Liza, 56 - Fkp. 162



2643

Execution Version

Exhibit 1.2(i)
Petra Preliminary Support Letter

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Vázquez
Tribunal Público y Notariado
Juzgado 1º de Letras 56 P.R. 162

São Paulo, March 31, 2015.

To

ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, No. 66, 7th floor

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Attn.: Alexandre Americano - CEO and Ricardo Levy - CFO

And

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, No. 66, 9th floor, suite 901/ part

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

**Re.: Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial
and Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial**

Dear Sirs:

1. We, Petra Energia S.A., enrolled in the CNPJ under No. 07.243.291/0001-98 (“Petra”) refer to the Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial (“Eneva”) and Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“Eneva Participações”) and jointly with Eneva referred herein as the “Companies”) before the 4th Corporate Court of the Judicial District of the city of Rio de Janeiro (“Bankruptcy Court”), under case No. 0474961-48.2014.8.19.0001 (the “Judicial Reorganization”), and to the current version of the Plan of Judicial Reorganization filed with the Bankruptcy Court (the “Existing Plan”).

1.1. We hereby confirm our knowledge that (i) the restructuring of the Companies’ capital structure under the Judicial Reorganization (the “Restructuring”) shall be implemented by means of, among other measures, a capitalization of Eneva, through the issuance of new common registered shares, in the estimated amount of approximately R\$3,000,000,000.00 (three billion Reais), at the issue price of R\$0.15 (fifteen cents of Real) per share, which capital increase shall be made by means of: (a) the capitalization of certain credits held by unsecured creditors of the Companies; (b) the contribution of certain assets by some of the existing shareholders, by certain creditors of Eneva and by Petra, such assets to be individualized and submitted to valuation and resolution by the Eneva’s general shareholders’ meeting (“Eneva General Meeting”); and/or (c) the contribution of fresh funds (“Capital Increase”); (ii) the Existing Plan is currently being reviewed, amended and/or supplemented by the

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Wilson Aragão
Tribunal Federal e Intergovernamental
Jusimp 2015 Livro 56 Pág. 162



management of the Companies (the Existing Plan, as reviewed, amended or supplemented, and as filed by the Companies with the Bankruptcy Court, the "Amended Plan") and the Amended Plan to be submitted to the Bankruptcy Court will contemplate the Capital Increase with the characteristics described in item (i) (a) to (c) above; and (iii) that Banco BTG Pactual S.A. ("BTGP"), Mr. Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC, Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, and DD Brazil Holdings S.À.R.L. ("E.ON") are submitting to the Companies, simultaneously with Petra, similar letters that describe their undertakings in relation to the Restructuring and their respective contributions of certain assets to Eneva under the Capital Increase.

2. Non-Binding Effect prior to the Execution of the Confirmation Support Letter to be executed and approved by Petra : Subject to the negotiation in a good faith and execution of a separate letter by Petra, the Companies, E.ON, Mr. Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC and Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, as satisfactory to Petra, at its sole discretion (the "Confirmation Support Letter"), we agree and commit to take or cause to be taken the actions described in items 3 to 5 below to be taken in due course as appropriate for the effective implementation of the proposed Restructuring.

2.1. All the provisions in this letter are non-binding, except for the provisions of items 5 (*Additional Information*), 6 (*Confidentialty*), 7 (*Notices*), and 8 (*Governing Law and Jurisdiction*) below. Upon the execution of the Confirmation Support Letter, all the provisions in this letter, including our proposals, commitments and covenants expressly set forth herein shall become irrevocably binding upon the parties to the Confirmation Support Letter and shall remain valid, effective, enforceable and in full force according to the terms and conditions agreed in good faith among all parties to the Confirmation Support Letter.

2.2. Upon execution of the Confirmation Support Letter (if executed by Petra at its sole discretion) by the parties referred to in item 2 above, this letter (the "Preliminary Support Letter") and the Confirmation Support Letter shall be attached to the Amended Plan by the Companies, and therefore become an integral part thereof, and shall be considered enforceable against the Petra by any of the parties to and creditors bound by the Amended Plan.

3. Petra Commitments.

3.1. Contribution of Petra Assets. Subject to the satisfaction of the conditions precedent to be detailed in the Amended Plan and the approval of the Capital Increase in an Eneva's general shareholders meeting, Petra shall contribute in the Capital Increase the following assets: (i) 120.739.502 common shares, representing 30% of the capital stock of Parnaíba I Geração de Energia S.A., enrolled with CNPJ under No. 11.744.699/0001-10 ("Parnaíba I"); (ii) 48.081.234 common shares, representing 30% of the capital stock of Parnaíba III Geração de Energia S.A., enrolled with CNPJ under No. 10.536.701/0001-01 ("Parnaíba III"); (iii) 4.780.716 common shares, representing 30% of the capital stock of Parnaíba IV Geração de Energia S.A., enrolled with CNPJ under No.

Ref. Trad. Nº 06
José Roberto Vilela de Azevedo
Tradutor Público e Intérprete Concurso
Assoc. 1982 Ltda. 56 Pág. 162

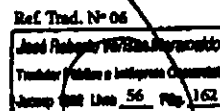
15.842.091/0001-80 ("Parnaíba IV"); and (iv) 300 common shares, representing 30% of the capital stock of Parnaíba Geração e Comercialização S.A., enrolled with CNPJ under No. 15.743.303/0001-71 ("Parnaíba Geradora", and together with Parnaíba I, Parnaíba III and Parnaíba IV the "Parnaíba Plants").

3.1.1. Appraisal Reports. The Companies shall engage G5 to prepare the necessary appraisal reports with respect to the Petra Assets ("Appraisal Reports"), which shall be presented by no later than fifteen (15) days prior to the GCM and be attached to the Amended Plan. The Appraisal Reports shall comply with all requirements established by applicable law, including for the purposes of Article 8 of the Brazilian Corporation Act and the applicable CVM - *Comissão de Valores Mobiliários* regulations. All fees and expenses in connection with the Appraisal Report related to the Petra Assets shall be borne exclusively by the Companies.

3.1.2. Petra assumes that upon the execution of the Confirmation Support Letter by all parties referred in Section 2 above, Eneva will provide, if needed, all applicable waivers to enable the contribution of the Petra Assets within the Capital Increase. Petra also assumes that in case of a potential transfer of its participation on the Parnaíbas' to some of its creditors ("Creditors"), Eneva will, subject to the Creditors simultaneously agreeing to execute the Confirmation Letter, provide all applicable waivers, including TAG Along, Drag Along, Right of First Refusal and maintenance of the existing shareholders agreement for the transfer of the shares from Petra to Creditors.

3.2. Additional commitments. Subject to the fulfillment of the conditions described in Section 2, Petra will be obliged to:

- (a) maintain, directly or indirectly, the corporate control and the same number and percentage of shares currently held, directly or indirectly, in the Parnaíba Plants (internal reorganizations that do not involve change in the control of Parnaíba Plants, in a manner that the totality of Petra's participation in the Parnaíbas' remain within the Petra group, can be carried out by Petra) until any and all actions and obligations set forth in the Amended Plan have been fully satisfied and implemented, including, but not limited to, the Capital Increase, unless (x) otherwise provided for therein; or (y) in case of a permitted assignment of the rights and obligations of this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter according to Section 8 (*Assignment*) below;
- (b) cooperate in good faith with the Companies and their creditors and their respective affiliates, controlled companies, controlling persons, directors, managers, administrators, officers, employees, consultants and counsel, so that the Amended Plan is fully presented in the Judicial Reorganization, resolved, voted and fully and unconditionally approved



by the creditors of the Companies and fully implemented by the Companies in all its terms and conditions; and

- (c) refrain from taking and/or performing any act or action, voting contrary to any resolution and/or applying any effort to prevent and/or cause any of third parties to take any action and/or perform any act or action that is contrary to, inconsistent, incompatible and/or in breach or in violation of the provisions, terms, conditions and obligations set forth in the Preliminary Support Letter and, when and if executed, the Confirmation Support Letter, provided that none of the Petra's rights under this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and the Amended Plan has been violated and remain unremedied.

3.3. CADE and Third Party Consents. The contribution of Petra Assets and the closing of other transactions under the Capital Increase are subject to the prior approval of the Brazilian Antitrust Agency ("CADE") and to certain third parties according to the terms and conditions of certain agreements entered into by the Companies and their subsidiaries ("CADE and Third Party Consents"), therefore, Petra agrees to cooperate with the Companies, on a reasonable and timely manner, to provide the required information and/or documents necessary to obtain such approvals.

4. Covenants; No Negotiation; Representations and Warranties; and Other Provisions. The Confirmation Support Letter will provide customized covenants package, including no negotiation and/or assignment of credits, rights and obligations arising from such agreement, representations and warranties to be given by Petra, the Companies and the other parties thereof, as the case may be, which shall be negotiated in good faith between such parties.

5. Additional Information. Petra hereby agrees to provide and submit to the Companies, to its advisors and to G5 all information reasonably required which is necessary to prepare the Appraisal Reports, to obtain the CADE and Third Party Consents, as required by third parties, and also for the filing, approval, confirmation, approval and implementation of the Amended Plan by the Bankruptcy Court. Petra hereby assumes to timely provide and submit to the Companies all reasonably required information of Petra Assets for due diligence purposes, *provided* that such information shall be treated as confidential according to the non-disclosure agreement executed between Eneva and Petra.


6. Confidentiality. This Preliminary Support Letter shall be treated as confidential for a period of 2 (two) years and is being provided to the addressee solely in connection with the Judicial Reorganization, the Existing Plan and the Amended Plan, provided that it may be attached to the Amended Plan as per Section 2.3 above and ultimately become public. This Preliminary Support Letter may not be used or disclosed for any other purpose, except with the previous written consent of Petra, provided that (i) the Companies may refer to the non-binding intentions provided in this Preliminary Support Letter (including the indicative value of the Petra Assets) in the Amended Plan prior to the approval of the Amended Plan as per Section 2.3 above (subject to express and written disclaimer that it is a non-binding preliminary letter containing indications and intentions of Petra subject to certain conditions); and (ii) a copy of

Ref. Trad. Nº 05
José Roberto Wilson Aguiar
Tribunal Federal de Recursos
Anexo 198 Livro 55 Pág. 162

this letter and the Appraisal Reports related to the Petra Assets may be provided to Mr. Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC, Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, BTGP and E.ON, and also to the Petra Creditors (as defined below), subject, in each case, to their commitment to treat such information as confidential.

7. Notices. Any notice, request or other communication to Petra relating to this letter shall be made in writing and sent by mail or fax to the following address: Rua Piaui nº 874 – Higienópolis, São Paulo/SP, Zip Code 01241-000; Attn: Roberto Viana Batista Junior.

8. Governing Law; Jurisdiction. This letter shall be governed and construed in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil. Any and all dispute or controversy related to or arising from the interpretation, execution and/or fulfillment of any clause and/or section of this letter shall be submitted to, if during the course of the Judicial Reorganization, to the Bankruptcy Court, and after the conclusion of the Judicial Reorganization, to one of the corporate courts of the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, with the express waiver of the jurisdiction of any other court, however privileged it may be.



PETRA ENERGIA S.A.

Name: Roberto Viana Batista Junior

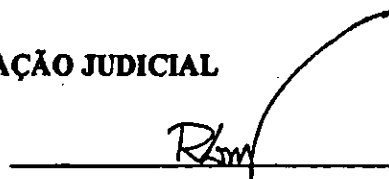
Position: Executive President

The Companies hereby confirms the receipt of this Preliminary Support Letter and acknowledges and accepts its obligations under the sections 6 (*Confidentiality*), 7 (*Notices*), and 8 (*Governing Law and Jurisdiction*):

ENEVA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL




Name: Alexandre Americano
Position: Diretor Presidente
Eneva S/A.



Name: Ricardo Levy
Position: Vice-President and MD
Eneva S/A.

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Name: ALEXANDRE AMERICANO
Position: Diretor



Name: RICARDO LEVY
Position: Diretor

Ref. Trad. Nº 06
José Roberto Viana Batista
Tribunal Federal e Intermunicipal
Anexo 1111 Livro 56 Pág. 1162

2650

Execution Version

Exhibit 1.2(ii)

BTGP Preliminary Support Letter

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Véliz Hernández
Traductor Público y Intérprete Concurido
Juzgado Civil Lima 56 Pág. 162

2651

São Paulo, April 9, 2015.

To
ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Praia do Flamengo, No. 66, 7th floor
22.210-030, Rio de Janeiro – RJ
Attn.: Alexandre Americano - CEO and Ricardo Levy - CFO

and

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Praia do Flamengo, No. 66, 9th floor, suite 901/part
22.210-030, Rio de Janeiro – RJ
Attn.: Ricardo Levy – Co-CEO

Re.: **Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial
and Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial**

Dear Sirs:

1. We, Banco BTG Pactual S.A. ("BTGP"), refer to the Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – *Em Recuperação Judicial* ("Eneva") and Eneva Participações S.A. – *Em Recuperação Judicial* ("Eneva Participações") and, jointly with Eneva, referred herein as the "Companies", which, in turn, jointly with BTGP, are referred herein as the "Parties" and each a "Party", before the 4th Corporate Court of the Judicial District of the city of Rio de Janeiro ("Bankruptcy Court"), under case No. 0474961-48.2014.8.19.0001 (the "Judicial Reorganization"), and to the current version of the Plan of Judicial Reorganization filed with the Bankruptcy Court (the "Existing Plan").

1.1. Subject to the conditions set forth herein, we confirm through this letter ("Preliminary Support Letter") our agreement that the restructuring of the Companies' capital structure under the Judicial Reorganization (the "Restructuring") shall be implemented by means of, among other measures, a capitalization of Eneva, through the issuance of new common registered shares, in the estimated amount of approximately R\$3,000,000,000.00 (three billion Reais), but in no event higher than R\$3,600,000,000.00 (three billion six hundred million Reais), at the issue price of R\$0.15 (fifteen cents of Real) per share, which capital increase shall be made by means of: (a) the capitalization of certain credits held by unsecured creditors of the Companies, including BTGP, (b) the contribution

1



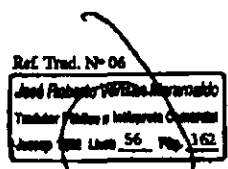
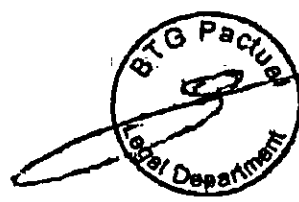
Ref. Trad. Nº 06
José Roberto Vaz/200.000.000
Tradutor Público e Independente
Assoc. Adv. Ltda. 56 F00.162

of certain assets by some of the existing shareholders, including E.ON, by certain creditors of Eneva, including BTGP, and, possibly but not certainly, by Petra Energia, S.A. ("Petra"), such assets to be individualized and submitted to valuation and resolution by Eneva's general shareholders' meeting ("Eneva Shareholders' Meeting"), and (c) the contribution of fresh funds ("Capital Increase"); all of them to be further detailed in the Amended Plan (as defined below).

1.2. We understand that (a) the Existing Plan is currently being reviewed, amended and/or supplemented by the management of the Companies (the Existing Plan, as reviewed, amended or supplemented, and as will be filed by the Companies with the Bankruptcy Court, the "Amended Plan") and (b) the Amended Plan to be submitted to the Bankruptcy Court will contemplate the Capital Increase with the characteristics described in items "(a)" to "(c)" of sub-section 1.1 above.

2. Non-Binding Effect prior to Fulfilment of Conditions Precedent. The effectiveness of this Preliminary Support Letter is subject to the fulfilment of the following conditions precedent in accordance with Article 125 of the Brazilian Civil Code (Law 10,406/2002): (i) the delivery to the Companies by DD Brazil Holdings S.À.R.L ("E.ON"), Mr. Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC and Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC (the last three, "EB Group"), on the date hereof, of executed versions of the letters equal, in form and substance, to the draft letters attached hereto as Schedules 1 and 2, respectively, (ii) our review and express and written approval of the Amended Plan (including the valuation of the assets to be contributed in the Capital Increase), which shall be satisfactory to BTGP, and (iii) negotiation in good faith and execution of a separate document, as satisfactory to BTGP, whereby E.ON, BTGP, EB Group and Petra (if Petra confirms the terms of the contribution of its assets according to the timetable provided in the Amended Plan) will confirm their approval of the Amended Plan and the terms and conditions for the implementation of the proposed Restructuring ("Confirmation Support Letter"); *except for* (A) the provisions of Section 5 (*Additional Information*), which is effective upon fulfilment of condition (i) referred above, and (B) the provisions of Sections 6 (*Confidentiality*), 7 (*Notices*) and 9 (*Governing Law; Jurisdiction*), which are effective and enforceable as from the date hereof.

2.1. At its sole discretion, BTGP may confirm to the Companies, upon entering into the Confirmation Support Letter, BTGP's approval of the Amended Plan ("BTGP's Approval"), *provided that*, if BTGP approves the Amended Plan and it is later modified in material terms, at BTGP's sole discretion, or in case the Amended Plan, as approved by BTGP, is not approved without change by the general creditors' meeting that shall be convened to resolve and vote on the Amended Plan under the Judicial Reorganization ("GCM") and/or the Bankruptcy Court, BTGP's Approval shall have no effects and this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and any other document or undertaking in relation therewith will have no validity or effect. Any material changes to the Amended Plan, as approved by BTGP and attached to the Confirmation Support Letter, shall be submitted to BTGP for analysis at least 15 (fifteen) days prior to the general



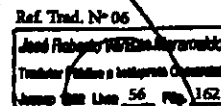
creditors' meeting that shall be convened to resolve and vote on the modified Amended Plan under the Judicial Reorganization.

2.2. The Parties will negotiate in good faith the terms and conditions of the Confirmation Support Letter, including covenants, restrictions and any other undertakings that will apply to the parties thereto. Upon execution of the Confirmation Support Letter by the parties referred to in Section 2 above, (i) all the provisions in this Preliminary Support Letter, including our proposals, commitments and covenants expressly set forth herein shall become irrevocably binding and shall remain valid, effective, enforceable and in full force according to the terms and conditions of the Confirmation Support Letter; and (ii) subject to the provisions of Section 6 below, this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter shall be attached to the Amended Plan by the Companies, and therefore become an integral part thereof.

2.3. In case of conflict between any provision of this Preliminary Support Letter and the provision of the Confirmation Support Letter, the provisions of the Confirmation Support Letter shall prevail.

3. BTGP's Commitments.

3.1. Contribution of BTGP Asset and Conversion of Credits. Upon approval of the Amended Plan by the GCM and confirmation of the Amended Plan by the Bankruptcy Court ("Confirmation Order"), provided that no stay effects were granted to an appeal challenging the Confirmation Order, and further subject to the satisfaction or written waiver by the relevant parties of all conditions precedent established in this letter, in the Confirmation Support Letter and in the Amended Plan, as well as the approval of the Capital Increase at the Eneva Shareholders' Meeting, including the approval of the appraisal report of BTGP Asset (as defined below) to be contributed in the Capital Increase, BTGP shall take and cause to be taken all necessary actions under its control to effect and conclude the subscription of new common shares to be issued by Eneva under the Capital Increase, which such subscription shall be made by means of (a) the debt-to-equity-swap of part of the credits held by BTGP against the Companies and subject to the Judicial Reorganization (the totality of such credits, the "BTGP Credits"; and part of the credits which may be subject to the debt-to-equity-swap, to be confirmed in the Amended Plan, the "BTGP Conversion Credits"), and (b) the contribution of the total and outstanding equity interest held by BTGP in BPMB Parnaíba S.A. ("BPMB") for an equity value of R\$688,000,000.00 (six hundred eighty-eight million Reais) ("BTGP Asset"), to be confirmed and supported by the Appraisal Report (as defined below), which amount can be reduced by (i) any capital reduction and/or any net debt variation resulting from financing in case the respective funds are not used for new investments related to such asset or for the payment of suppliers, all of them based on any differences/changes between the positions on the date hereof and the date of the call notice for the board of directors' meeting to resolve on the contribution of the E.ON Assets to the share capital of Eneva; and/or (ii) any



distribution of amounts to the shareholders (other than funds related to the declared and non-paid dividends reflected in the balance sheet dated as of December 31, 2014), including non-declared dividends, interest on net equity, redemption and repurchase of shares since December 31, 2014.

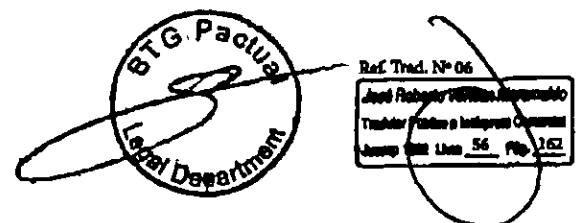
3.2. Further Affirmative Actions. To the extent permitted by law and subject to the satisfaction or written waiver by the relevant parties of all conditions precedent established in this letter, the Confirmation Support Letter and in the Amended Plan, BTGP hereby further undertakes to take all reasonable measures and perform all reasonable acts required in order to defend the validity, effectiveness, enforcement and implementation of all terms and conditions set forth in this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and the Amended Plan.

3.3. Assignment of Preemptive Rights by E.ON and EB Group. E.ON and EB Group shall assign to BTGP, at no cost, their preemptive rights in connection with the Capital Increase in the amount necessary to enable BTGP to effect and conclude the subscription of new shares issued by Eneva against contribution of the BTGP Conversion Credits and BTGP Asset as contemplated above, *except that* E.ON shall assign all its preemptive rights *less* the preemptive rights required (i) for the subscription by E.ON of new Eneva shares as a result of the contribution of the E.ON Assets, (ii) for the conversion into Eneva shares of E.ON credits as provided in the Amended Plan and (iii) for subscription of new shares in cash that allows for E.ON to hold, upon implementation of the contribution of the E.ON Assets, the aggregate amount of 10% (ten percent) of the total share capital of Eneva. Upon such assignment, BTGP shall exercise the subscription rights as provided in sub-section 3.1 above.

3.4. Appraisal Report. Based on the letter of intent sent by BTGP dated as of March 12, 2015, the Companies shall engage a "Big Four" accounting firm (PricewaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG or EY) to prepare the necessary appraisal report with respect to the BTGP Asset ("Appraisal Report"), which shall be presented by no later than 5 (five) days prior to the GCM and be attached to the Amended Plan. The Appraisal Report shall comply with all requirements established by applicable law, including for the purposes of Article 8 of the Brazilian Corporation Law and the applicable *CVM - Comissão de Valores Mobiliários*' regulations. All fees and expenses in connection with the Appraisal Report shall be borne exclusively by the Companies.

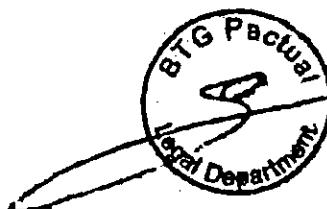
3.5. Additional Commitments. Subject to the fulfilment of the conditions described in Section 2, BTGP will be obliged to:

- (a) cooperate in good faith with the Companies and their creditors and their respective affiliates, controlled companies, controlling persons, directors, managers, administrators, officers, employees, consultants and counsel, so that the Amended Plan is fully presented in the Judicial Reorganization.



resolved, voted and fully and unconditionally approved by the creditors of the Companies;

- (b) vote its BTGP Credits in favor of the Amended Plan at the GCM, in accordance with the applicable provisions set forth in Law No. 11,101/05 ("LFR");
- (c) in order to duly exercise the voting rights referred to in item (b) above, attend any and all GCMs called during the Judicial Reorganization, including to resolve and vote on the Amended Plan, pursuant to the applicable provisions set forth in the LFR;
- (d) as a creditor and future shareholder of Eneva, take the following measures, as permitted by applicable laws and regulations, for the contribution by E.ON to Eneva of the assets contemplated in the Amended Plan to be contributed by E.ON ("E.ON Assets"), due to their strategic importance for the stabilization of Eneva. In case the necessary quorum is not achieved at the Eneva Shareholders' Meeting for purposes of the contribution of E.ON Assets, BTGP hereby irrevocably, to the extent permitted by applicable laws and regulations, undertakes (only and exclusively with the shares subscribed and paid in by BTGP in the Capital Increase): (i) to, as a relevant shareholder of Eneva, as soon as possible after ratification of the Capital Increase but in no event later than 60 (sixty) days counted as from such date, unless an extension is agreed in good faith, request the Board of Directors of Eneva to call and, if the Board of Directors of Eneva refuses or fails to do so, exercise its right, under Item "c" of the sole paragraph of Article 123 of the Brazilian Corporation Law, to call a second extraordinary shareholders' meeting of Eneva ("Second Eneva Shareholders' Meeting"), to resolve on a new capital increase of Eneva to be subscribed by E.ON and paid in with the E.ON Assets, at the same price and under the same conditions proposed within the context of the Capital Increase and as provided for in the Amended Plan ("Second Capital Increase"); (ii) for a period of up to 6 (six) months counted as from the date of the ratification of the Capital Increase, unless an extension is agreed in good faith, (ii.1) to attend the Second Eneva Shareholders' Meeting and to vote favorably (x) to approve the Second Capital Increase and (y) to approve the resolutions required for the contribution of the E.ON Assets by E.ON, including the ratification of the appointment of the firm responsible for preparing the appraisal report of E.ON Assets and the approval of such appraisal report; and (ii.2) to assign, at no cost, the preemptive rights that shall be necessary to enable the contribution by E.ON of the E.ON Assets within the context of the Second Capital Increase in case the preemptive rights to be granted to E.ON, as a shareholder of Eneva, are not sufficient



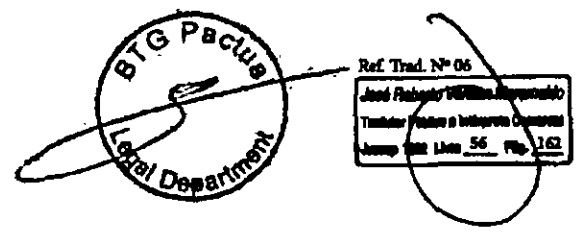
Ref. Tred. N° 06
José Roberto V&C&A. Advogados
Tribunal Federal de Recursos
Processo nº 00000000000000000000
Assessoria Jurídica - 54 - Fone: 1.62

to enable the contribution of the E.ON Assets; *provided that* in no event BTGP shall be held liable in case the E.ON Assets are not effectively contributed to Eneva for any act, fact or omission that is not directly caused by a breach of the undertaking established in this item by BTGP, including in case BTGP is prevented by applicable laws or regulations and/or by a decision from a governmental and/or regulatory authority from performing any of the acts described above and/or any of such acts is declared invalid by applicable laws or regulations and/or by a decision from a governmental and/or regulatory authority; and

(c) not sell, transfer, assign or dispose in any other way the new shares issued by Eneva and subscribed and paid in by BTGP in the context of the Capital Increase until, the earlier of, (i) the ratification of the Second Capital Increase; or (ii) 6 (six) months counted as from the date of ratification of the Capital Increase even if the Second Capital Increase is not implemented, whichever occurs first, *provided that* BTGP does not breach its undertakings under item "d" above. Notwithstanding the foregoing, BTGP will be authorized to sell (i) privately (a portion or the totality) the shares issued by Eneva and subscribed and paid in by BTGP in the context of the Capital Increase in case the third party acquiror undertakes, in writing, to comply with the obligations set forth in this item and item "d" above; and/or (ii) any number of shares that makes BTGP to keep at least 49.99% (forty-nine point ninety-nine percent) of the share capital of Eneva, considering only shares subscribed and paid in by BTGP in the Capital Increase.

3.5.1 Notwithstanding the foregoing, nothing in this letter (including, without limitation, this Section 3 shall be construed to limit or otherwise affect any of BTGP's rights (i) with respect to any breach by the Companies or any third parties of their respective obligations under this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and/or the Amended Plan, to pursue claims under the applicable contract or law against any such breaching party; or (ii) under applicable law to appear and participate as a party in interest in any matter to be potentially discussed in any case under the laws of any other applicable jurisdiction concerning the Companies in any matter to be potentially discussed in the Judicial Reorganization or any other proceeding, including, without limitation, to object to claims asserted or other actions commenced by any third party against the Companies.

3.6. CADÉ and Third Party Consents. The contribution of BTGP Conversion Credits and BTGP Asset and the closing of other transactions under the Capital Increase are subject to the prior approval of the Brazilian Antitrust Agency ("CADE") and of certain third parties according to the terms and conditions of certain agreements entered into by the



Companies and their subsidiaries ("CADE and Third Party Consents"); therefore, BTGP agrees to cooperate with the Companies, on a reasonable and timely manner, to provide the required information and/or documents necessary to obtain such approvals.

4. Representations and Warranties. BTGP represents and warrants to the Companies that, subject to the fulfillment of the conditions described in Section 2 above, the following statements are true, complete, accurate and not misleading in all material aspects as of the date hereof:

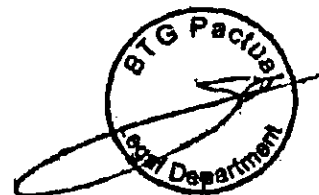
(a) except for the rights and obligations set forth under the Joint Operation Agreement entered into between BPMB Parnaíba S.A. and Parnaíba Gás Natural S.A., all authorizations required for the execution, formalization and performance of this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter by BTGP were duly obtained, including, but not limited to, those of corporate, legal and/or regulatory nature, as well as those required due to other instruments entered into with third parties; and BTGP's representatives executing this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter are fully entitled to do so:

(b) this Preliminary Support Letter and, when and if executed, the Confirmation Support Letter, shall become binding, valid and constitute an enforceable obligation against BTGP only upon the proper execution of the Confirmation Support Letter, as satisfactory to BTGP;

(c) the execution and performance of this Preliminary Support Letter and, when and if executed, the Confirmation Support Letter and other instruments related hereto do not imply default of any of its obligations or BPMB's obligations;

(d) it is the legitimate owner of the BTGP Credits and of the BTGP Asset, and, other than pursuant to this Preliminary Support Letter and the provisions of item 4(e) below, such BTGP Credits and BTGP Asset, except for the existence of the Joint Operation Agreement entered into between BPMB Parnaíba S.A. and Parnaíba Gás Natural S.A. and the terms and conditions thereof, are free and clear of any pledge, lien, security interest, charge, claim, equity, option, proxy, voting restriction, right of first refusal or other limitation on disposition or encumbrances of any kind, in each case that might adversely affect in any way BTGP performance of its obligations contained in this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter at the time such obligations are required to be performed;

(e) holds 100% of the BPMB shares, all of which are free of any encumbrance and/or liens, except for the existence of the Joint Operation Agreement executed between BPMB Parnaíba S.A. and Parnaíba Gás Natural S.A. and the terms and conditions thereof;



2658

(f) BPMB holds a participation interest corresponding to thirty percent (30%) in the Parnaíba Exploration Blocks, as detailed in Schedule 34 hereto;

(g) BPMB has no employees or managers, except for its respective executive officers (*administradores*);

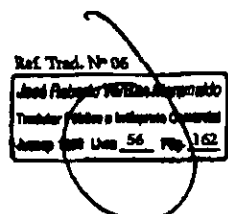
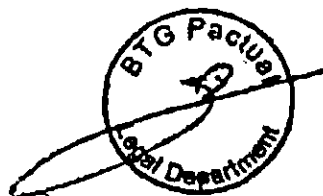
(h) except for the consortia entered with Parnaíba Gás Natural S.A. regarding the Exploration Blocks, BPMB does not have any other activities and/or own shares, quotas or any other security issued by any company, or is part of any partnership or other unincorporated association, joint venture or consortium;

(i) except for operational indebtedness and working capital indebtedness, as reflected in the Appraisal Report, BPMB does not have any obligation for borrowed money or other financial indebtedness, whether current, short-term or long-term and whether secured or unsecured, or indebtedness evidenced by notes, bonds, debentures, or other security or similar instruments; and

(j) if (j.1) is a sophisticated party with respect to the subject matter of this Preliminary Support Letter and, when and if executed, the Confirmation Support Letter, (j.2) has been represented and advised by legal counsel in connection with this Preliminary Support Letter and, when and if executed, the Confirmation Support Letter, (j.3) has independently made its own analysis and decision to enter into this Preliminary Support Letter and, when and if executed, the Confirmation Support Letter, and (j.4) acknowledges that has entered into this Preliminary Support Letter and, when and if executed, the Confirmation Support Letter, voluntarily and by its own choice, not under coercion or constraint.

4.1. BTGP undertakes to inform the Companies, prior to the execution date of the Confirmation Support Letter, about any act, fact or omission that may materially affect or impact the truthiness, completeness and accuracy of the representations and warranties included in Section 4 above, which will be reflected in the Confirmation Letter, if necessary.

5. Additional Information. BTGP hereby agrees (a) to cause BPMB to timely provide and submit to the Companies, to its advisors and to the accounting firm retained by the Companies to prepare the Appraisal Report, all information that is available to BPMB and that is reasonably required to prepare the Appraisal Report, to obtain the CADE and Third Party Consents, as required, as well as for the filing, confirmation, approval and implementation of the Amended Plan, by the Bankruptcy Court; and (b) not to prevent the Companies from providing to E.ON all reasonably required information on the BTGP Asset for due diligence purposes, *provided* that such information shall be treated as confidential according to the non-disclosure agreement executed between Eneva and BPMB. BTGP is assuming that the Companies shall timely provide and submit to BTGP all reasonably required information of the Companies and their subsidiaries for due



diligence purposes, *provided* that such information shall be treated as confidential according to the non-disclosure agreement executed between Eneva and BTGP.

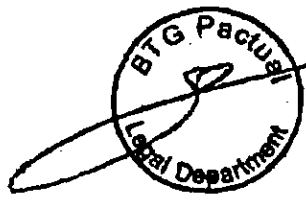
6. Confidentiality and Disclosure. This Preliminary Support Letter shall be treated as confidential for a period of 2 (two) years and is being provided to the addressee solely in connection with the Judicial Reorganization, the Existing Plan and the Amended Plan, *provided* that it may be attached to the Amended Plan as per sub-sections 2.1 and 2.2 above and ultimately become public. This Preliminary Support Letter may not be used or disclosed for any other purpose, except with the previous written consent of BTGP, *provided* that (i) upon commitment of the recipient parties to treat the information as confidential, the Companies may refer to the non-binding intentions provided in this Preliminary Support Letter (including the indicative value of the BTGP Asset) in the Amended Plan prior to its approval as per sub-sections 2.1 and 2.2 above, subject to express and written disclaimer that it is a non-binding preliminary letter containing Indications and intentions of BTGP subject to certain conditions and *provided* that ENEVA has already disclosed the information to the market by means of a material fact notice in accordance with applicable CVM regulation, regarding the existence and summarized content of this Preliminary Support Letter; and (ii) a copy of this letter and the Appraisal Report may be provided to E.ON and EB Group, subject, in each case, to their commitment to treat such information as confidential.

7. Notices. Any notice, request or other communication to BTGP relating to this letter shall be made in writing and sent by mail or fax to the following address: *Avenida* Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14th floor São Paulo, SP, Zip Code 04538-133; Attn: Gustavo Montezano, Marcelo Hallack and Legal Department; E-mails: gustavo.montezano@btgpactual.com, marcelo.hallack@btgpactual.com, and el-juridico@btgpactual.com.

8. No Solicitation. This letter is not and shall not be deemed to be a solicitation of votes for the acceptance or rejection of the Amended Plan (or any other plan) or to grant any undue advantage or consideration to BTGP or to its sole advantage or to the detriment of other creditors of the Companies for the purposes of sections 168 and 172 of the LFR or otherwise.

9. Governing Law; Jurisdiction. This Preliminary Support Letter shall be governed and construed in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil. Any and all dispute or controversy related to or arising from the interpretation, execution and/or fulfillment of any clause and/or section of this letter shall be submitted to, if during the course of the Judicial Reorganization, to the Bankruptcy Court, and after the conclusion of the Judicial Reorganization, to one of the corporate courts of the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, with the express waiver of the jurisdiction of any other court, however privileged it may be.

10. Termination: This letter shall be considered terminated on the earlier of the following: (i) non approval of the Amended Plan by the GCM and the Bankruptcy Court in accordance with the terms and conditions approved by BTGP; (ii) December 31, 2015, *provided* that the provisions of Sections 6 (*Confidentiality*), 7 (*Notices*) and 9 (*Governing Law; Jurisdiction*) shall continue to be valid and effective. In case of approval of the Amended Plan by the GCM and



the Bankruptcy Court, this letter shall be valid and effective until the satisfaction and fulfilment of any and all actions and obligations set forth in the Amended Plan, including, but not limited to, the Capital Increase:

Ref. Trad. N° 06
Jose Roberto Villalón Barrantes
Tribunal de Justicia y Registro Civil
Juzgado 1º de Letras, 56, P.O. 162



(Signature page of the Preliminary Support Letter sent by BANCO BTG PACTUAL S.A. to Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)



BANCO BTG PACTUAL S.A.

Name:

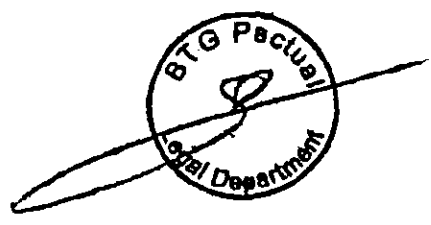
Position: **Carolina Gury Maia Costa**
Attorney-in-fact



Name:

Position: **Kristian Carneiro Orberg**
Attorney-in-fact

Ref. Trad. N° 06
José Roberto VIEIRA Menezes
Tribunal Federal e Intergov. Comercial
Grupo 0011, Livro 56, Pág. 162



(Signature page of the Preliminary Support Letter sent by BANCO BTG PACTUAL S.A. to Eneva S.A. - Em Recuperação Judicial)

The Companies hereby confirms the receipt of this Preliminary Support Letter and acknowledges and accepts its obligations under the Sections 5 (*Additional Information*), 6 (*Confidentiality*), 7 (*Notices*) and 9 (*Governing Law and Jurisdiction*):

ENEVA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Name:
Position:

Name:
Position:

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Name:
Position:

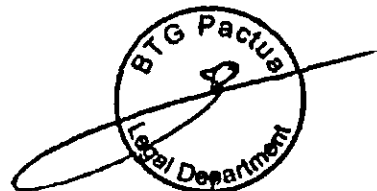
Name:
Position:

Ref. Trad. N° 06
José Roberto VILLAS Rogersonaldo
Tribunal Federal e Justiça Comercial
Anexo 1000 Livro 56 Pág. 162



Schedule 1

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Vázquez Rodríguez
Traductor: Víctor A. Rodríguez Cordero
Anexo del Libro 56 Pág. 162



2664

Execution Version

Luxembourg, April [], 2015

To

ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, No. 66, 7th floor

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Attn.: Alexandre Americano - CEO and Ricardo Levy - CFO

And

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, No. 66, 9th floor, suite 901/ part

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Attn.: Ricardo Levy – Co-CEO

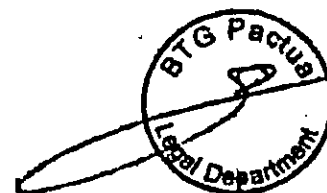
Re.: Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial and Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Dear Sirs:

- I. We, DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L ("E.ON"), refer to the Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva") and Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva Participações") and, jointly with Eneva, referred herein as the "Companies", which, in turn, jointly with E.ON, are referred herein as the "Parties" and each a "Party", before the 4th Corporate Court of the Judicial District of the city of Rio de Janeiro ("Bankruptcy Court"), under case No. 0474961-48.2014.8.19.0001 (the "Judicial Reorganization"), and to the current version of the Plan of Judicial Reorganization filed with the Bankruptcy Court (the "Existing Plan").

1.1. Subject to the conditions set forth herein, we confirm through this letter ("Preliminary Support Letter") our agreement that the restructuring of the Companies' capital structure under the Judicial Reorganization (the "Restructuring") shall be implemented by means of, among other measures, a capitalization of Eneva, through the issuance of new common registered shares, in the estimated amount of approximately R\$3,000,000,000.00 (three billion Reais), but in no event higher than R\$3,600,000,000.00 (three billion six hundred million Reais), at the issue price of R\$0,15 (fifteen cents of Real) per share, which capital increase shall be made by means of: (a) the capitalization of certain credits held by unsecured creditors of the Companies, including Banco BTG Pactual S.A. ("BTGP"), (b) the contribution of certain assets by some of the existing shareholders.

1



Ref. Trad. N° 06
José Roberto Williams Arrabaldo
Tribunal Federal e Juízo de Recuperação
Jusimp 2014 Livro 56 Pág. 162

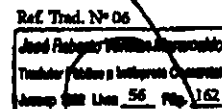
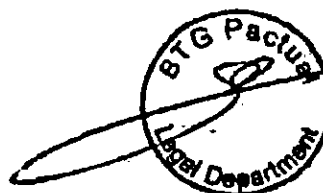
Execution Version

including E.ON, by certain creditors of Eneva, including BTGP, and, possibly but not certainly, by Petra Energia S.A. ("Petra"), such assets to be individualized and submitted to valuation and resolution by Eneva's general shareholders' meeting ("Eneva Shareholders Meeting"), and (c) the contribution of fresh funds ("Capital Increase"); all of them to be further detailed in the Amended Plan (as defined below).

1.2. We understand that (a) the Existing Plan is currently being reviewed, amended and/or supplemented by the management of the Companies (the Existing Plan, as reviewed, amended or supplemented, and as will be filed by the Companies with the Bankruptcy Court, the "Amended Plan") and (b) the Amended Plan to be submitted to the Bankruptcy Court will contemplate the Capital Increase with the characteristics described in items "(a)" to "(c)" of sub-section 1.1 above.

2. Non-Binding Effect prior to Fulfilment of Conditions Precedent. The effectiveness of this Preliminary Support Letter is subject to the fulfilment of the following conditions precedent in accordance with Article 125 of the Brazilian Civil Code (Law 10,406/2002): (i) the delivery to the Companies by BTGP, Mr. Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC and Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC (the last three, "EB Group"), on the date hereof, of executed versions of the letters equal, in form and substance, to the draft letters attached hereto as Schedules 1 and 2, respectively, (ii) our review and express and written approval of the Amended Plan (including the valuation of the assets to be contributed in the Capital Increase), which shall be satisfactory to E.ON, and (iii) negotiation in good faith and execution of a separate document, as satisfactory to E.ON, whereby E.ON, BTGP, EB Group and Petra (if Petra confirms the terms of the contribution of its assets according to the timetable provided in the Amended Plan) will confirm their approval of the Amended Plan and the terms and conditions for the implementation of the proposed Restructuring ("Confirmation Support Letter"), *except for* (A) the provisions of Section 5 (*Additional Information*), which is effective upon fulfilment of condition (i) referred above, and (B) the provisions of Sections 6 (*Confidentiality*), 7 (*Notices*) and 9 (*Governing Law; Jurisdiction*), which are effective and enforceable as from the date hereof.

2.1. At its sole discretion, E.ON may confirm to the Companies, upon entering into the Confirmation Support Letter, E.ON's approval of the Amended Plan ("E.ON's Approval"), *provided that*, if E.ON approves the Amended Plan and it is later modified in material terms, at E.ON's sole discretion, or in case the Amended Plan, as approved by E.ON, is not approved without change by the general creditors' meeting that shall be convened to resolve and vote on the Amended Plan under the Judicial Reorganization ("GCM") and/or the Bankruptcy Court, E.ON's Approval shall have no effects and this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and any other document or undertaking in relation therewith will have no validity or effect. Any material changes to the Amended Plan, as approved by E.ON and attached to the Confirmation Support Letter, shall be submitted to E.ON for analysis at least 15 (fifteen) days prior to the general creditors' meeting that shall be convened to resolve and vote on the modified Amended Plan under the Judicial Reorganization.



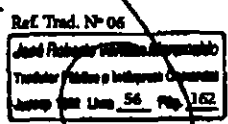
2.2. The Parties will negotiate in good faith the terms and conditions of the Confirmation Support Letter, including covenants, restrictions and any other undertakings that will apply to the parties thereto. Upon execution of the Confirmation Support Letter by the parties referred to in Section 2 above, (i) all the provisions in this Preliminary Support Letter, including our proposals, commitments and covenants expressly set forth herein shall become irrevocably binding and shall remain valid, effective, enforceable and in full force according to the terms and conditions of the Confirmation Support Letter; and (ii) subject to the provisions of Section 6 below, this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter shall be attached to the Amended Plan by the Companies, and therefore become an integral part thereof.

2.3. In case of conflict between any provision of this Preliminary Support Letter and the provision of the Confirmation Support Letter, the provisions of the Confirmation Support Letter shall prevail.

3. E.ON's Commitments.

3.1. Eneva Shareholders' Meeting. Upon approval of the Amended Plan by the GCM and confirmation of the Amended Plan by the Bankruptcy Court ("Confirmation Order"), provided that no stay effects were granted to an appeal challenging the Confirmation Order, and further subject to the satisfaction or written waiver by the relevant parties of all conditions precedent established in this letter, in the Confirmation Support Letter and in the Amended Plan, we commit: (i) to cause a meeting of the board of directors of Eneva and the Eneva Shareholders' Meeting to be duly called and (ii) (ii.1) to cause our representatives in the board of directors of Eneva to attend, as applicable, the advance Board meetings (as required by the existing shareholders' agreement of Eneva) and the meeting of the Board of Directors and (ii.2) to attend the advance shareholders meeting (as required by the existing shareholders' agreement of Eneva) and the Eneva Shareholders Meeting; all to:

- (a) approve, and cause to be approved by our representatives, to the extent permitted by Article 115 of the Brazilian Corporation Law: (i) the Capital Increase, to be paid in cash, conversion of certain credits and contribution of assets, as provided and detailed in the Amended Plan; (ii) the ratification of the appointment of the firms responsible for preparing the appraisal reports of all assets (except for E.ON Assets, as defined below) to be contributed in the Capital Increase ("Appraisal Reports") as provided and described in the Amended Plan; (iii) the Appraisal Reports; (iv) the delegation to the management of Eneva of all the powers necessary to implement and give effect to such resolutions; and (v) all other acts under the Amended Plan, to the extent necessary; and

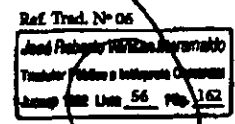
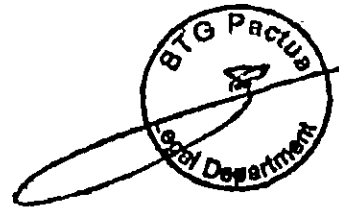


(b) (i) not prevent the Companies from preparing the Amended Plan; and (ii) not prevent the Companies from submitting the Amended Plan in the Judicial Reorganization proceedings.

3.2. Further Affirmative Actions. To the extent permitted by law and subject to the satisfaction or written waiver by the relevant parties of all conditions precedent established in this letter, the Confirmation Support Letter and in the Amended Plan, E.ON hereby further undertakes to take all reasonable measures, and perform all reasonable acts required, and/or make the companies under the direct and/or indirect control of E.ON, to the extent applicable and necessary, to take all measures, and perform all reasonable acts required for the purposes of: (a) voting and instructing its representatives to vote in order to have the Companies performing all acts and complying with all obligations established in this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and the Amended Plan; (b) fully implementing the Amended Plan in all of its terms and conditions; and (c) taking all reasonable measures in order to defend the validity, effectiveness, enforcement and implementation of all terms and conditions set forth in this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and the Amended Plan.

3.3. Assignment of Preemptive Rights. E.ON commits to assign, at no cost, its preemptive rights (less the preemptive rights required (i) for the subscription by E.ON of new Eneva shares as a result of the contribution of the E.ON Assets, (ii) for the conversion into Eneva shares of E.ON credits as provided in the Amended Plan and (iii) for subscription of new shares in cash that allows for E.ON to hold, upon implementation of the contribution of the E.ON Assets, the aggregate amount of 10% (ten percent) of the total share capital of Eneva) that shall be necessary to enable the contribution of the assets and capitalization of credits under the Capital Increase, such assets and credits to be specified in the Amended Plan.

3.4. Contribution of E.ON Assets. Subject to the satisfaction of the conditions precedent set forth in this letter, the Confirmation Support Letter and the Amended Plan and subject to the approval of the Capital Increase in the General Shareholders' Meeting (including the approval of Appraisal Reports and E.ON Appraisal Reports), E.ON shall contribute in the Capital Increase the following assets: (i) total and outstanding equity interest held by E.ON in Parnaíba Gas Natural S.A. ("PGN") for an equity value of R\$81,400,000.00 (eighty-one million four hundred thousand Reais) and (ii) total and outstanding equity interest held by E.ON in Eneva Participações, for an equity value of R\$158,600,000.00 (one hundred fifty-eight million six hundred thousand Reais) ("E.ON Assets"). to be confirmed and supported by E.ON Appraisal Reports (as defined below), which amounts can be reduced by (i) any capital reduction and/or any net debt variation resulting from financing in case the respective funds are not used for new investments related to such asset or for the payment of suppliers, all of them based on any differences/changes between the positions on the date hereof and the date of the call notice for the board of directors' meeting to resolve on the contribution of the E.ON Assets to the



Execution Version

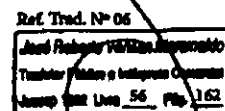
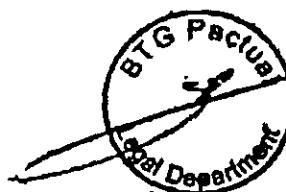
share capital of Eneva; and/or (ii) any distribution of amounts to the shareholders (other than funds related to the declared and non-paid dividends reflected in the balance sheet dated as of December 31, 2014), including dividends, interest on net equity, redemption and repurchase of shares since December 31, 2014. For the avoidance of doubt, the indicative equity value of PGN referred above considers the effects of the convertible debentures issued by PGN and outstanding on the date hereof.

3.4.1. Appraisal Reports. The Companies shall engage a "Big Four" accounting firm (PricewaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG or EY) to prepare the necessary appraisal reports with respect to the E.ON Assets ("E.ON Appraisal Reports"), which shall be presented by no later than 5 (five) days prior to the GCM and be attached to the Amended Plan. The E.ON Appraisal Reports shall comply with all requirements established by applicable law, including for the purposes of Article 8 of the Brazilian Corporation Law and the applicable *CVM - Comissão de Valores Mobiliários*' regulations. All fees and expenses in connection with the E.ON Appraisal Reports shall be borne exclusively by the Companies.

3.5. Additional Commitments. Subject to the fulfilment of the conditions described in Section 2, E.ON will be obliged to:

(a) cooperate in good faith with the Companies and their creditors and their respective affiliates, controlled companies, controlling persons, directors, managers, administrators, officers, employees, consultants and counsel, so that the Amended Plan is fully presented in the Judicial Reorganization, resolved, voted and fully and unconditionally approved by the creditors of the Companies and fully implemented by the Companies in all its terms and conditions;

(b) as current and future shareholder of Eneva, take the following measures, as permitted by applicable laws and regulations, for the contribution by E.ON to Eneva of E.ON Assets, due to their strategic importance for the stabilization of Eneva. In case the necessary quorum is not achieved at the Eneva Shareholders' Meeting for purposes of the contribution of E.ON Assets, E.ON hereby irrevocably, to the extent permitted by applicable laws and regulations, undertakes to, within the context of a new capital increase of Eneva for purposes of the contribution of the E.ON Assets, at the same price and under the same conditions proposed within the context of the Capital Increase and as provided for in the Amended Plan, take all measures necessary (i) to, as a relevant shareholder of Eneva, as soon as possible after ratification of the Capital Increase but in no event later than 60 (sixty) days counted as from such date, unless an extension is agreed in good faith, request the Board of Directors of Eneva to call and, if the Board of Directors of Eneva refuses or fails to do so, exercise its right, under item "c" of the sole paragraph of Article 123 of the Brazilian Corporation Law, to call a second extraordinary shareholders'



Execution Version

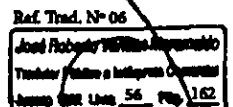
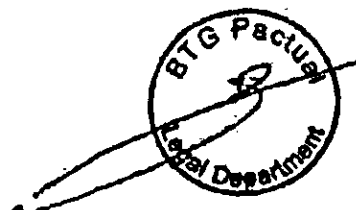
meeting of Eneva ("Second Eneva Shareholders' Meeting"); and (ii) for a period of up to 6 (six) months counted as from the date of the ratification of the Capital Increase, unless an extension is agreed in good faith, (ii.1) to receive, at no cost, preemptive rights that shall be necessary to enable the contribution to Eneva by E.ON of the E.ON Assets at the Second Eneva Shareholders' Meeting; (ii.2) to effectively exercise such preemptive rights for the subscription of Eneva shares against contribution of the E.ON Assets at Second Eneva Shareholders' Meeting; and (ii.3) to contribute the E.ON Assets at the Second Eneva Shareholders' Meeting (at the same price and under the same conditions proposed within the context of the Capital Increase and as provided for in the Amended Plan); and

(c) not sell, transfer, assign or dispose in any other way the E.ON Assets and/or the shares held in the share capital of Eneva ("E.ON Shares") until, the earlier of, (i) the ratification of the Second Capital Increase; or (ii) 6 (six) months counted as from the date of ratification of the Capital Increase, whichever occurs first. Notwithstanding the foregoing, E.ON will be authorized to jointly sell the totality, and not less than the totality, of E.ON Assets and the E.ON Shares, to the same third party acquirer, in case such third party acquirer undertakes, in writing, to comply with the obligations incumbent upon E.ON as set forth in this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter.

3.6. Notwithstanding the foregoing, nothing in this letter (including, without limitation, this Section 3 shall be construed to limit or otherwise affect any of E.ON's rights (i) with respect to any breach by the Companies or any third parties of their respective obligations under this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and/or the Amended Plan, to pursue claims under the applicable contract or law against any such breaching party; or (ii) under applicable law to appear and participate as a party in interest in any matter to be potentially discussed in any case under the laws of any other applicable jurisdiction concerning the Companies in any matter to be potentially discussed in the Judicial Reorganization or any other proceeding, including, without limitation, to object to claims asserted or other actions commenced by any third party against the Companies.

3.7. CADE and Third Party Consents. The contribution of E.ON Assets and the closing of other transactions under the Capital Increase are subject to the prior approval of the Brazilian Antitrust Agency ("CADE") and of certain third parties according to the terms and conditions of certain agreements entered into by the Companies and their subsidiaries ("CADE and Third Party Consents"); therefore, E.ON agrees to cooperate with the Companies, on a reasonable and timely manner, to provide the required information and/or documents necessary to obtain such approvals.

4. Representations and Warranties. The Confirmation Support Letter will contain the fundamental representations and warranties (regarding title, authority, etc) to be given by E.ON regarding the E.ON Assets to be contributed as provided in the Amended Plan.



Execution Version

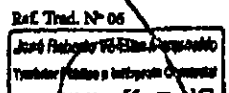
5. Additional Information. E.ON hereby agrees (a) to timely provide and submit to the Companies, to its advisors and to the accounting firm retained by the Companies to prepare the E.ON Appraisal Reports all information that is available to E.ON and that is reasonably required to prepare the E.ON Appraisal Reports, to obtain the CADE and Third Party Consents, as required, as well as for the filing, confirmation, approval and implementation of the Amended Plan by the Bankruptcy Court; and (b) not to prevent Eneva from providing to BTGP all reasonably required information of E.ON Assets for due diligence purposes, provided that such information shall be treated as confidential according to the non-disclosure agreement executed between Eneva and E.ON, as amended or supplemented to include the possibility of such information being disclosed by Eneva to BTGP as provided herein.

6. Confidentiality and Disclosure. This Preliminary Support Letter shall be treated as confidential for a period of 2 (two) years and is being provided to the addressee solely in connection with the Judicial Reorganization, the Existing Plan and the Amended Plan, provided that it may be attached to the Amended Plan as per sub-sections 2.1 and 2.2 above and ultimately become public. This Preliminary Support Letter may not be used or disclosed for any other purpose, except with the previous written consent of E.ON, provided that (i) upon commitment of the recipient parties to treat the information as confidential, the Companies may refer to the non-binding intentions provided in this Preliminary Support Letter (including the indicative value of the E.ON Assets) in the Amended Plan prior to its approval as per sub-sections 2.1 and 2.2 above, subject to express and written disclaimer that it is a non-binding preliminary letter containing indications and intentions of E.ON subject to certain conditions, and provided that ENEVA has already disclosed the information to the market by means of a material fact notice in accordance with applicable CVM regulation, regarding the existence and summarized content of this Preliminary Support Letter; and (ii) a copy of this letter and the E.ON Appraisal Reports may be provided to EB Group and BTGP, subject, in each case, to their commitment to treat such information as confidential.

7. Notices. Any notice, request or other communication to E.ON relating to this letter shall be made in writing and sent by mail or fax to the following address: 17, Boulevard Prince Henri - 1724 Luxembourg, Luxembourg; Attn: Jens Otto; e-mail jens.otto@eon.com, with a copy to E.ON SE, at the following address: E.ON-Platz 1, 40479 Düsseldorf, Germany; Attn: Frank Possmeier and Michael Kadgien; e-mails: frank.possmeier@eon.com and michael.kadgien@eon.com

8. No Conflict. E.ON acknowledges, subject to the same acknowledgment from Mr. Eike Fuhrken Batista, which is included in the letter attached hereto as Schedule 3, that the terms and conditions of this Preliminary Support Letter does not conflict with the terms and conditions of the Companies' Shareholders' Agreement.

9. Governing Law; Jurisdiction. This Preliminary Support Letter shall be governed and construed in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil. Any and all dispute or controversy related to or arising from the interpretation, execution and/or fulfillment of any

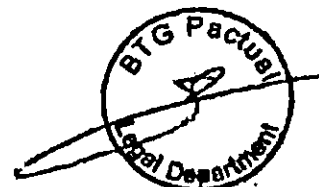


Execution Version

clause and/or section of this letter shall be submitted to, if during the course of the Judicial Reorganization, to the Bankruptcy Court, and after the conclusion of the Judicial Reorganization, to one of the corporate courts of the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, with the express waiver of the jurisdiction of any other court, however privileged it may be.

10. Termination: This letter shall be considered terminated on the earlier of the following: (i) non approval of the Amended Plan by the GCM and the Bankruptcy Court in accordance with the terms and conditions approved by E.ON; (ii) December 31, 2015, *provided* that the provisions of Sections 6 (*Confidentiality*), 7 (*Notices*) and 9 (*Governing Law; Jurisdiction*) shall continue to be valid and effective. In case of approval of the Amended Plan by the GCM and the Bankruptcy Court, this letter shall be valid and effective until the satisfaction and fulfilment of any and all actions and obligations set forth in the Amended Plan, including, but not limited to, the Capital Increase.

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Vêlez de Azevedo
Tradutor Público e Intérprete Concurral
Assoc. Prof. Ltda. 56. 989. 162



Execution Version

(Signature page of the Preliminary Support Letter sent by DD BRAZIL HOLDINGS S.À R.L.
to Eneva S.A. - Em Recuperação Judicial)

DD BRAZIL BRAZIL HOLDINGS S.À R.L.

Name:
Position:

Name:
Position:

Ref. Trad. N-06
José Roberto VIEIRA Aguiar
Tradutor Público e Intérprete Constatado
Associação L. 56 Pág. 162



(Signature page of the Preliminary Support Letter sent by DD BRAZIL HOLDINGS S.A. R.L. to Eneva S.A. - Em Recuperação Judicial)

The Companies hereby confirms the receipt of this Preliminary Support Letter and acknowledges and accepts its obligations under the Sections 5 (Additional Information), 6 (Confidentiality), 7 (Notices), and 9 (Governing Law and Jurisdiction):

ENEVA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Name:
Position:

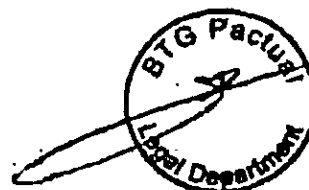
Name:
Position:

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Name:
Position:

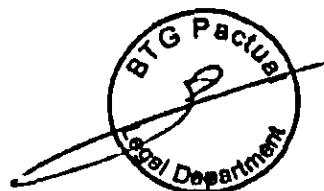
Name:
Position:

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Vilela Sacramento
Tribunal Federal e Intermun. Comércio
Assoc. 1997 Livro 56 Pág. 162



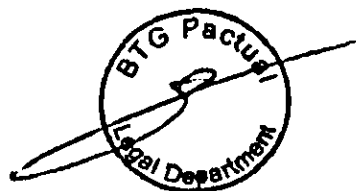
Schedule I

Ref. Tnd. N° 06
José Roberto Pacheco Aguirre
Tribunal Superior de Justicia de
Juzgado 1er. Turno 56. Pq. 162



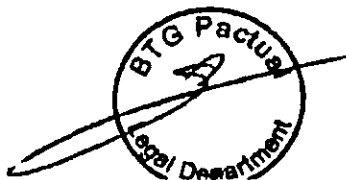
Schedule 2

Ref. Trad. N° 06
Jose Roberto Villalón Arce
Traductor Público y Intérprete Conjurado
Juzgado 1º de Letras, 56 - Pp. 162



Schedule 2

Ref. Trad. N° 06
José Roberto VENTURA MORALES
Traductor / Traductor e Intérprete Consciente
Calle 11 No. 56 P.O. 162



Rio de Janeiro April 09, 2015

To
ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Praia do Flamengo, No. 66, 7th floor
22.210-030, Rio de Janeiro – RJ
Attn.: Alexandre Americano - CEO and Ricardo Levy - CFO

And

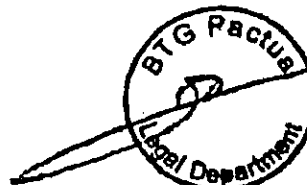
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Praia do Flamengo, No. 66, 9th floor, suite 901/part
22.210-030, Rio de Janeiro – RJ
Attn.: Ricardo Levy - CFO

Re.: Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial and
Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Dear Sirs:

1. We, EIKE FUURKEN BATISTA ("Mr. Eike Batista"), CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC ("Centennial Equity") and CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC ("Centennial Mining", and, jointly with Mr. Eike Batista and Centennial Equity, referred herein as "EB"), refer to the Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva") and Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva Participações") and jointly with Eneva referred herein as the "Companies", which, in turn, jointly with EB, are referred herein as the "Parties" and each a "Party") before the 4th Corporate Court of the Judicial District of the city of Rio de Janeiro ("Bankruptcy Court"), under case No. 0474961-48.2014.8.19.0001 (the "Judicial Reorganization"), and (in the current version of the Plan of Judicial Reorganization filed with the Bankruptcy Court (the "Existing Plan").

1.1. Subject to the conditions set forth herein, we confirm through this letter ("Preliminary Support Letter") our agreement that the restructuring of the Companies' capital structure under the Judicial Reorganization (the "Restructuring") shall be implemented by means of, among other measures, a capitalization of Eneva, through the issuance of new common registered shares, in the estimated amount of approximately R\$3,000,000,000.00 (three billion Reais), but in no event higher than R\$3,600,000,000.00 (three billion and six hundred million Reais), at the issue price of R\$0.15 (fifteen cents of Real) per share, which capital increase shall be made by means of:



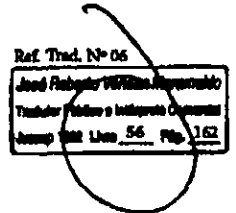
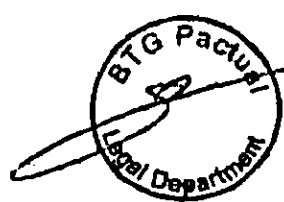
Ref. Prod. N° 06
José Roberto Vaz/Ana Maria
Tribunal
Jeop 002 Ltra 56 Pp 162

(a) the capitalization of certain credits held by unsecured creditors of the Companies; including Banco BTG Pactual S.A. ("BTGP"), (b) the contribution of certain assets by some of the existing shareholders, including DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L ("E.ON"), by certain creditors of Eneva, including BTGP, and, possibly but not certainly, by Petra Energia S.A. ("Petra"), such assets to be individualized and submitted to valuation and resolution by Eneva's general shareholders' meeting ("Eneva Shareholders' Meeting"); and (c) the contribution of fresh funds ("Capital Increase"); all of them to be further detailed in the Amended Plan (as defined below).

1.2. We understand that (a) the Existing Plan is currently being reviewed, amended and/or supplemented by the management of the Companies (the Existing Plan, as reviewed, amended or supplemented, and as will be filed by the Companies with the Bankruptcy Court, the "Amended Plan") and (b) the Amended Plan to be submitted to the Bankruptcy Court will contemplate the Capital Increase with the characteristics described in items "(a)" to "(c)" of sub-section 1.1 above.

2. Non-Binding Effect prior to Fulfillment of Conditions Precedent. The effectiveness of this Preliminary Support Letter is subject to the fulfillment of the following conditions precedent in accordance with Article 125 of the Brazilian Civil Code (Law 10,406/2002): (i) the delivery to the Companies by BTGP and E.ON, on the date hereof and simultaneously to the delivery of this letter by EB, of executed versions of the letters equal, in form and substance, to the draft letters attached hereto as Schedules 1 and 2, respectively, (ii) our review and express and written approval of the Amended Plan, which shall be satisfactory to EB; and (ii) ; and (iii) negotiation in good faith and execution of a separate document as satisfactory to EB, whereby EB, BTGP, E.ON and Petra (if Petra confirms the terms of the contribution of its assets according to the timetable provided in the Amended Plan) will confirm their approval of the Amended Plan and the terms and conditions for the implementation of the proposed Restructuring ("Confirmation Support Letter"), *except for* (A) the provisions of Section 5 (*Additional Information*), which is effective upon fulfillment of condition (i) referred above, and (B) the provisions of Sections 6 (*Confidentialty*), 7 (*Notices*) and 8 (*Governing Law; Jurisdiction*), which are effective and enforceable as from the date hereof.

2.1. At its sole discretion, EB may confirm to the Companies, upon entering into the Confirmation Support Letter, EB's approval of the Amended Plan ("EB's Approval"), *provided that*, if EB approves the Amended Plan and it is later modified in material terms, at EB's sole discretion, or in case the Amended Plan, as approved by EB, is not approved without change by the general creditors' meeting that shall be convened to resolve and vote on the Amended Plan under the Judicial Reorganization ("GCM") and/or the Bankruptcy Court, EB's Approval shall have no effects and this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and any other document or undertaking in relation therewith will have no validity or effect. Any material changes to the Amended Plan, as approved by EB and attached to the Confirmation Support Letter, shall be submitted to EB for analysis at least 15 (fifteen) days prior to the general creditors' meeting that shall be convened to resolve and vote on the modified Amended Plan under the Judicial Reorganization.



2.2. The Parties will negotiate in good faith the terms and conditions of the Confirmation Support Letter, including covenants, restrictions and any other undertakings that will apply to the parties thereto. Upon execution of the Confirmation Support Letter by the parties referred to in Section 2 above, (i) all the provisions in this Preliminary Support Letter, including our proposals, commitments and covenants expressly set forth herein shall become irrevocably binding and shall remain valid, effective, enforceable and in full force according to the terms and conditions of the Confirmation Support Letter; and (ii) subject to the provisions of Section 6 below, this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter shall be attached to the Amended Plan by the Companies, and therefore become an integral part thereof.

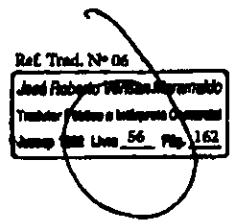
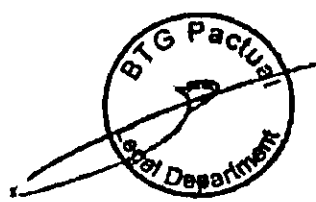
2.3. In case of conflict between any provision of this Preliminary Support Letter and any provision of the Confirmation Support Letter, the provisions of the Confirmation Support Letter shall prevail.

3. EB Commitments.

3.1. Eneva Shareholders' Meeting. Upon approval of the Amended Plan by the GCM and confirmation of the Amended Plan by the Bankruptcy Court ("Confirmation Order"). *provided that* no stay effects were granted to an appeal challenging the Confirmation Order, and further subject to the satisfaction or written waiver by the relevant parties of all conditions precedent established in this letter, in the Confirmation Support Letter and in the Amended Plan, we commit: (i) to cause a meeting of the board of directors of Eneva and the Eneva Shareholders' Meeting to be duly called and (ii)(i.1) to cause our representatives in the board of directors of Eneva to attend, as applicable, the advance Board meetings (as required by the existing shareholders' agreement of Eneva) and the meeting of the Board of Directors and (ii.2) to attend the advance shareholders meeting (as required by the existing shareholders' agreement of Eneva) and the Eneva Shareholders Meeting; all to:

(a) approve, and cause to be approved by our representatives, to the extent permitted by the Brazilian Corporation Law: (i) the Capital Increase, to be paid in cash, conversion of certain credits and contribution of assets, as provided and detailed in the Amended Plan; (ii) the ratification of the appointment of the firms responsible for preparing the appraisal reports of all assets to be contributed in the Capital Increase ("Appraisal Reports") as provided and described in the Amended Plan; (iii) the Appraisal Reports; (iv) the delegation to the management of Eneva of all the powers necessary to implement and give effect to such resolutions; and (v) all other acts under the Amended Plan, to the extent necessary; and

(b) (i) not prevent the Companies from preparing the Amended Plan; and (ii) not prevent the Companies from submitting the Amended Plan in the Judicial Reorganization proceedings.



3.2. Further Affirmative Actions. To the extent permitted by law and subject to the satisfaction of written waiver by the relevant parties of all conditions precedent established in this letter, the Confirmation Support Letter and in the Amended Plan, EB hereby further undertakes to take all reasonable measures, and perform all reasonable acts required, and/or make the companies under the direct and/or indirect control of EB, to the extent applicable and necessary to take all measures, and perform all reasonable acts required for the purposes of: (a) voting and instructing its representatives to vote in order to have the Companies performing all acts and complying with all obligations established in this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and the Amended Plan; (b) fully implementing the Amended Plan in all of its terms and conditions; and (c) taking all reasonable measures in order to defend the validity, effectiveness, enforcement and implementation of all terms and conditions set forth in this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and the Amended Plan.

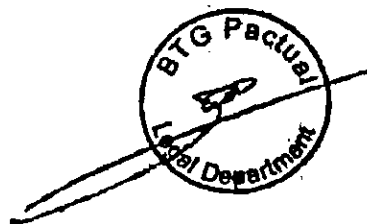
3.3. Assignment of Preemptive Rights. Subject to the consent of certain third parties and/or the release of any transfer restrictions over the EB Shares (as defined below), EB commits to assign, at no cost, its preemptive rights that shall be necessary to enable the contribution of the assets and capitalization of credits under the Capital Increase, such assets and credits to be specified in the Amended Plan.

3.4. Additional Commitments. Subject to the fulfillment of the conditions described in Section 2, EB will be obliged to:

(a) cooperate in good faith with the Companies and their creditors and their respective affiliates, controlled companies, controlling persons, directors, managers, administrators, officers, employees, consultants and counsel, so that the Amended Plan is fully presented in the Judicial Reorganization, resolved, voted and fully and unconditionally approved by the creditors of the Companies and fully implemented by the Companies in all its terms and conditions;

(b) as current and future shareholder of Eneva, take all reasonable measures, as permitted by applicable laws and regulations, for the contribution of assets to the corporate capital of Eneva according to the Amended Plan, due to their strategic importance for the stabilization of Eneva; and

(c) not sell, transfer, assign or dispose in any other way the shares held in the share capital of Eneva ("EB Shares") until the ratification of the Capital Increase. Notwithstanding the foregoing, EB will be authorized to sell privately the totality, and not less than the totality, of the EB Shares in the same third party acquirer, in case such third party acquirer undertakes,



in writing, to comply with the obligations incumbent upon EB as set forth in this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter.

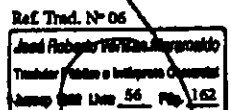
3.5 Notwithstanding the foregoing, nothing in this letter (including, without limitation, this Section 3, shall be construed to limit or otherwise affect any of EB's rights (i) with respect to any breach by the Companies or any third parties of their respective obligations under this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and/or the Amended Plan, to pursue claims under the applicable contract or law against any such breaching party; or (ii) under applicable law to appear and participate as a party in interest in any matter to be potentially discussed in any case under the laws of any other applicable jurisdiction concerning the Companies in any matter to be potentially discussed in the Judicial Reorganization or any other proceeding, including, without limitation, to object to claims asserted or other actions commenced by any third party against the Companies.

3.6 CADE and Third Party Consents. The closing of the transactions under the Capital Increase are subject to the prior approval of the Brazilian Antitrust Agency ("CADE") and of certain third parties according to the terms and conditions of certain agreements entered into by the Companies and their subsidiaries ("CADE and Third Party Consents"); therefore, EB agrees to cooperate with the Companies, on a reasonable and timely manner, to provide the required information and/or documents necessary to obtain such approvals.

4 Representations and Warranties. The Confirmation Support Letter will contain the fundamental representations and warranties (regarding title, authority, etc.) to be given by EB.

5 Additional Information. EB hereby agrees to timely provide and submit to the Companies and to its advisors all information that is available to EB and that is reasonably required to obtain the CADE and Third Party Consents, as required, as well as for the filing, confirmation, approval and implementation of the Amended Plan by the Bankruptcy Court.

6 Confidentiality and Disclosure. This Preliminary Support Letter shall be treated as confidential for a period of 2 (two) years and is being provided to the addressee solely in connection with the Judicial Reorganization, the Existing Plan and the Amended Plan, provided that it may be attached to the Amended Plan as per sub-sections 2.1 and 2.2 above and ultimately become public. This Preliminary Support Letter may not be used or disclosed for any other purpose, except with the previous written consent of EB, provided that (i) upon commitment of the recipient parties to treat the information as confidential, the Companies may refer to the non-binding intentions provided in this Preliminary Support Letter in the Amended Plan prior to its approval as per sub-sections 2.1 and 2.2 above, subject to express and written disclaimer that it is a non-binding preliminary letter containing indications and intentions of EB subject to certain conditions, and provided that Eneva has already disclosed the information to the market by means of a material fact notice in accordance with applicable CVM regulation, regarding the existence and summarized content of this



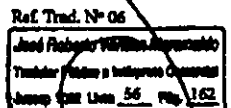
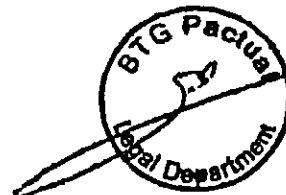
Preliminary Support Letter; and (ii) a copy of this letter may be provided to E.ON and BTGP, subject, in each case, to their commitment to treat such information as confidential.

7 Notices. Any notice, request or other communication to EB relating to this letter shall be made in writing and sent by mail or fax to the following address: Praia do Flamengo 154, 10th floor, Rio de Janeiro, RJ; Attn: Adriano Castello Branco; e-mail: adriano.castello@ebx.com.br.

8 No Conflict. Mr. Eike Batista/EB acknowledges, subject to the same acknowledgement from E.ON, which is included in the letter attached hereto as Schedule 2, that the terms and conditions of this Preliminary Support Letter does not conflict with the terms and conditions of the Companies' existing shareholders' agreement.

9 Governing Law; Jurisdiction. This Preliminary Support Letter shall be governed and construed in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil. Any and all dispute or controversy related to or arising from the interpretation, execution and/or fulfillment of any clause and/or section of this letter shall be submitted to, if during the course of the Judicial Reorganization, to the Bankruptcy Court, and after the conclusion of the Judicial Reorganization, to one of the corporate courts of the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, with the express waiver of the jurisdiction of any other court, however privileged it may be.

10 Termination: This letter shall be considered terminated by a notification of any of the Parties directed to the other Parties or on the later of the following: (i) non-approval of the Amended Plan by the GCM and the Bankruptcy Court in accordance with the terms and conditions approved by EB; (ii) December 31, 2015; or (iii) the satisfaction and fulfillment of any and all actions and obligations set forth in the Amended Plan, including, but not limited to, the Capital Increase, unless otherwise provided for therein; *provided that* the provision of Section 6 and 9 shall continue to be valid and effective.



EIKE FUHRKEN BATISTA

[Handwritten signature]

CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC

[Handwritten signature]

Name:
Position:

Name:
Position:

CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC

[Handwritten signature]

Name:
Position:

Name:
Position:

The Companies hereby confirms the receipt of this Preliminary Support Letter and acknowledges and accepts its obligations under the sections 6 (*Confidentiality*), 7 (*Notices*), and 9 (*Governing Law and Jurisdiction*);

ENEVA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Name:
Position:

Name:
Position:

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Name:
Position:

Name:
Position:

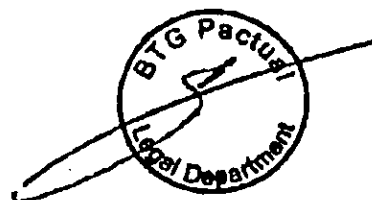


Ref. Trad. N° 06
José Roberto Ribeiro
Tribunal de Recuperação Judicial
Assoc. Rec. Ltda. 56 Pág. 162

Schedule 3
Exploratory Blocks

Block	Concession Contract No.	Name	Parties and Participating Interest
PN-T-48	48610.001414/2008-60	BT-PN-4	Parnaíba Gás Natural S.A. (70% + op.) BPMB Parnaíba S.A. (30%)
PN-T-49	48610.001415/2008-12	BT-PN-5	
PN-T-50	48610.001416/2008-59	BT-PN-6	
PN-T-67	48610.001417/2008-01	BT-PN-7	
PN-T-68	48610.001418/2008-48	BT-PN-8	
PN-T-84	48610.001419/2008-92	BT-PN-9	
PN-T-85	48610.001420/2008-17	BT-PN-10	

Ref. Trnd. N° 06
José Roberto Ferreira Aguiar
Tribunal de Recursos e Integridade Contratual
Anexo 002 Livro 56 Pág. 162



2685

Execution Version

Exhibit 1.2(iii)

EB Group Preliminary Support Letter

Ref. Trad. N° 06
José Roberto VARELA Marambaio
Tradutor Público e Intérprete Constatante
Juiz de Fora Livros 56 Pág. 162

2686

Rio de Janeiro April 09, 2015

To
ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Praia do Flamengo, No. 66, 7th floor
22.210-030, Rio de Janeiro – RJ
Attn.: Alexandre Americano - CEO and Ricardo Levy - CFO

And

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Praia do Flamengo, No. 66, 9th floor, suite 901/ part
22.210-030, Rio de Janeiro – RJ
Attn.: Ricardo Levy - CFO

Re.: Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial and
Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Dear Sirs:

1. We, EIKE FUHRKEN BATISTA (“Mr. Eike Batista”), CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC (“Centennial Equity”) and CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC (“Centennial Mining”, and, jointly with Mr. Eike Batista and Centennial Equity, referred herein as “EB”), refer to the Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial (“Eneva”) and Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“Eneva Participações”) and jointly with Eneva referred herein as the “Companies”, which, in turn, jointly with EB, are referred herein as the “Parties” and each a “Party”) before the 4th Corporate Court of the Judicial District of the city of Rio de Janeiro (“Bankruptcy Court”), under case No. 0474961-48.2014.8.19.0001 (the “Judicial Reorganization”), and to the current version of the Plan of Judicial Reorganization filed with the Bankruptcy Court (the “Existing Plan”).

1.1. Subject to the conditions set forth herein, we confirm through this letter (“Preliminary Support Letter”) our agreement that the restructuring of the Companies’ capital structure under the Judicial Reorganization (the “Restructuring”) shall be implemented by means of, among other measures, a capitalization of Eneva, through the issuance of new common registered shares, in the estimated amount of approximately R\$3,000,000,000.00 (three billion Reais), but in no event higher than R\$3,600,000,000.00 (three billion and six hundred million Reais), at the issue price of R\$0.15 (fifteen cents of Real) per share, which capital increase shall be made by means of:

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Vaz de Almeida
Tradutor Público e Intérprete Concomitante
Assoc. BRB Ltrac. 56 Pp. 162



(a) the capitalization of certain credits held by unsecured creditors of the Companies; including Banco BTG Pactual S.A. ("BTGP"), (b) the contribution of certain assets by some of the existing shareholders, including DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L ("E.ON"), by certain creditors of Eneva, including BTGP, and, possibly but not certainly, by Petra Energia S.A. ("Petra"), such assets to be individualized and submitted to valuation and resolution by Eneva's general shareholders' meeting ("Eneva Shareholders' Meeting"); and (c) the contribution of fresh funds ("Capital Increase"); all of them to be further detailed in the Amended Plan (as defined below).

1.2. We understand that (a) the Existing Plan is currently being reviewed, amended and/or supplemented by the management of the Companies (the Existing Plan, as reviewed, amended or supplemented, and as will be filed by the Companies with the Bankruptcy Court, the "Amended Plan") and (b) the Amended Plan to be submitted to the Bankruptcy Court will contemplate the Capital Increase with the characteristics described in items "(a)" to "(c)" of sub-section 1.1 above.

2. Non-Binding Effect prior to Fulfilment of Conditions Precedent. The effectiveness of this Preliminary Support Letter is subject to the fulfillment of the following conditions precedent in accordance with Article 125 of the Brazilian Civil Code (Law 10,406/2002): (i) the delivery to the Companies by BTGP and E.ON, on the date hereof and simultaneously to the delivery of this letter by EB, of executed versions of the letters equal, in form and substance, to the draft letters attached hereto as Schedules 1 and 2, respectively, (ii) our review and express and written approval of the Amended Plan, which shall be satisfactory to EB; and (ii) ; and (iii) negotiation in good faith and execution of a separate document as satisfactory to EB, whereby EB, BTGP, E.ON and Petra (if Petra confirms the terms of the contribution of its assets according to the timetable provided in the Amended Plan) will confirm their approval of the Amended Plan and the terms and conditions for the implementation of the proposed Restructuring ("Confirmation Support Letter"), *except for* (A) the provisions of Section 5 (*Additional Information*), which is effective upon fulfillment of condition (i) referred above, and (B) the provisions of Sections 6 (*Confidentiality*), 7 (*Notices*) and 8 (*Governing Law; Jurisdiction*), which are effective and enforceable as from the date hereof.

2.1. At its sole discretion, EB may confirm to the Companies, upon entering into the Confirmation Support Letter, EB's approval of the Amended Plan ("EB's Approval"), *provided that*, if EB approves the Amended Plan and it is later modified in material terms, at EB's sole discretion, or in case the Amended Plan, as approved by EB, is not approved without change by the general creditors' meeting that shall be convened to resolve and vote on the Amended Plan under the Judicial Reorganization ("GCM") and/or the Bankruptcy Court, EB's Approval shall have no effects and this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and any other document or undertaking in relation therewith will have no validity or effect. Any material changes to the Amended Plan, as approved by EB and attached to the Confirmation Support Letter, shall be submitted to EB for analysis at least 15 (fifteen) days prior to the general creditors' meeting that shall be convened to resolve and vote on the modified Amended Plan under the Judicial Reorganization.

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Wilson Gonçalves
Tribunal Federal de Recursos do Brasil
Jusimp Ltda. Lixo 56 Pág. 162



2688

2.2. The Parties will negotiate in good faith the terms and conditions of the Confirmation Support Letter, including covenants, restrictions and any other undertakings that will apply to the parties thereto. Upon execution of the Confirmation Support Letter by the parties referred to in Section 2 above, (i) all the provisions in this Preliminary Support Letter, including our proposals, commitments and covenants expressly set forth herein shall become irrevocably binding and shall remain valid, effective, enforceable and in full force according to the terms and conditions of the Confirmation Support Letter; and (ii) subject to the provisions of Section 6 below, this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter shall be attached to the Amended Plan by the Companies, and therefore become an integral part thereof.

2.3. In case of conflict between any provision of this Preliminary Support Letter and any provision of the Confirmation Support Letter, the provisions of the Confirmation Support Letter shall prevail.

3. EB Commitments.

3.1. Eneva Shareholders' Meeting. Upon approval of the Amended Plan by the GCM and confirmation of the Amended Plan by the Bankruptcy Court ("Confirmation Order"), *provided that* no stay effects were granted to an appeal challenging the Confirmation Order, and further subject to the satisfaction or written waiver by the relevant parties of all conditions precedent established in this letter, in the Confirmation Support Letter and in the Amended Plan, we commit: (i) to cause a meeting of the board of directors of Eneva and the Eneva Shareholders' Meeting to be duly called and (ii)(ii.1) to cause our representatives in the board of directors of Eneva to attend, as applicable, the advance Board meetings (as required by the existing shareholders' agreement of Eneva) and the meeting of the Board of Directors and (ii.2) to attend the advance shareholders meeting (as required by the existing shareholders' agreement of Eneva) and the Eneva Shareholders Meeting; all to:

(a) approve, and cause to be approved by our representatives, to the extent permitted by the Brazilian Corporation Law: (i) the Capital Increase, to be paid in cash, conversion of certain credits and contribution of assets, as provided and detailed in the Amended Plan; (ii) the ratification of the appointment of the firms responsible for preparing the appraisal reports of all assets to be contributed in the Capital Increase ("Appraisal Reports") as provided and described in the Amended Plan; (iii) the Appraisal Reports; (iv) the delegation to the management of Eneva of all the powers necessary to implement and give effect to such resolutions; and (v) all other acts under the Amended Plan, to the extent necessary; and

(b) (i) not prevent the Companies from preparing the Amended Plan; and (ii) not prevent the Companies from submitting the Amended Plan in the Judicial Reorganization proceedings.

Ref. Trad. Nº 06
José Roberto Williams Remacleto
Tradutor Público e Intérprete Oficial
Assoc. Prof. Univ. 56, Fls. 162



3.2. Further Affirmative Actions. To the extent permitted by law and subject to the satisfaction or written waiver by the relevant parties of all conditions precedent established in this letter, the Confirmation Support Letter and in the Amended Plan, EB hereby further undertakes to take all reasonable measures, and perform all reasonable acts required, and/or make the companies under the direct and/or indirect control of EB, to the extent applicable and necessary to take all measures, and perform all reasonable acts required for the purposes of: (a) voting and instructing its representatives to vote in order to have the Companies performing all acts and complying with all obligations established in this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and the Amended Plan; (b) fully implementing the Amended Plan in all of its terms and conditions; and (c) taking all reasonable measures in order to defend the validity, effectiveness, enforcement and implementation of all terms and conditions set forth in this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and the Amended Plan.

3.3. Assignment of Preemptive Rights. Subject to the consent of certain third parties and/or the release of any transfer restrictions over the EB Shares (as defined below), EB commits to assign, at no cost, its preemptive rights that shall be necessary to enable the contribution of the assets and capitalization of credits under the Capital Increase, such assets and credits to be specified in the Amended Plan.

3.4. Additional Commitments. Subject to the fulfillment of the conditions described in Section 2, EB will be obliged to:

(a) cooperate in good faith with the Companies and their creditors and their respective affiliates, controlled companies, controlling persons, directors, managers, administrators, officers, employees, consultants and counsel, so that the Amended Plan is fully presented in the Judicial Reorganization, resolved, voted and fully and unconditionally approved by the creditors of the Companies and fully implemented by the Companies in all its terms and conditions;

(b) as current and future shareholder of Eneva, take all reasonable measures, as permitted by applicable laws and regulations, for the contribution of assets to the corporate capital of Eneva according to the Amended Plan, due to their strategic importance for the stabilization of Eneva; and

(c) not sell, transfer, assign or dispose in any other way the shares held in the share capital of Eneva ("EB Shares") until the ratification of the Capital Increase. Notwithstanding the foregoing, EB will be authorized to sell privately the totality, and not less than the totality, of the EB Shares to the same third party acquirer, in case such third party acquirer undertakes,

Ref. Trnd. N° 06
 José Roberto Vázquez Duran
 Traductor Público e Intérprete Oficial
 Inscripción Lit. 56 P. 162



in writing, to comply with the obligations incumbent upon EB as set forth in this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter.

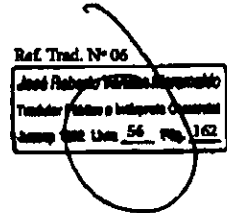
3.5 Notwithstanding the foregoing, nothing in this letter (including, without limitation, this Section 3, shall be construed to limit or otherwise affect any of EB's rights (i) with respect to any breach by the Companies or any third parties of their respective obligations under this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and/or the Amended Plan, to pursue claims under the applicable contract or law against any such breaching party; or (ii) under applicable law to appear and participate as a party in interest in any matter to be potentially discussed in any case under the laws of any other applicable jurisdiction concerning the Companies in any matter to be potentially discussed in the Judicial Reorganization or any other proceeding, including, without limitation, to object to claims asserted or other actions commenced by any third party against the Companies.

3.6 CADE and Third Party Consents. The closing of the transactions under the Capital Increase are subject to the prior approval of the Brazilian Antitrust Agency ("CADE") and of certain third parties according to the terms and conditions of certain agreements entered into by the Companies and their subsidiaries ("CADE and Third Party Consents"); therefore, EB agrees to cooperate with the Companies, on a reasonable and timely manner, to provide the required information and/or documents necessary to obtain such approvals.

4 Representations and Warranties. The Confirmation Support Letter will contain the fundamental representations and warranties (regarding title, authority, etc.) to be given by EB:

5 Additional Information. EB hereby agrees to timely provide and submit to the Companies and to its advisors all information that is available to EB and that is reasonably required to obtain the CADE and Third Party Consents, as required, as well as for the filing, confirmation, approval and implementation of the Amended Plan by the Bankruptcy Court.

6 Confidentiality and Disclosure. This Preliminary Support Letter shall be treated as confidential for a period of 2 (two) years and is being provided to the addressee solely in connection with the Judicial Reorganization, the Existing Plan and the Amended Plan, provided that it may be attached to the Amended Plan as per sub-sections 2.1 and 2.2 above and ultimately become public. This Preliminary Support Letter may not be used or disclosed for any other purpose, except with the previous written consent of EB, provided that (i) upon commitment of the recipient parties to treat the information as confidential, the Companies may refer to the non-binding intentions provided in this Preliminary Support Letter in the Amended Plan prior to its approval as per sub-sections 2.1 and 2.2 above, subject to express and written disclaimer that it is a non-binding preliminary letter containing indications and intentions of EB subject to certain conditions, and provided that Eneva has already disclosed the information to the market by means of a material fact notice in accordance with applicable CVM regulation, regarding the existence and summarized content of this



2691

Preliminary Support Letter; and (ii) a copy of this letter may be provided to E.ON and BTGP, subject, in each case, to their commitment to treat such information as confidential.

7 Notices. Any notice, request or other communication to EB relating to this letter shall be made in writing and sent by mail or fax to the following address: Praia do Flamengo 154, 10º floor, Rio de Janeiro, RJ; Attn: Adriano Castello Branco; e-mail: adriano.castello@ebx.com.br.

8 No Conflict. Mr. Eike Batista/EB acknowledges, subject to the same acknowledgement from E.ON, which is included in the letter attached hereto as Schedule 2, that the terms and conditions of this Preliminary Support Letter does not conflict with the terms and conditions of the Companies' existing shareholders' agreement.

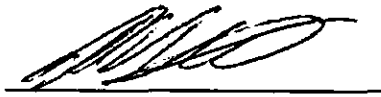
9 Governing Law; Jurisdiction. This Preliminary Support Letter shall be governed and construed in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil. Any and all dispute or controversy related to or arising from the interpretation, execution and/or fulfillment of any clause and/or section of this letter shall be submitted to, if during the course of the Judicial Reorganization, to the Bankruptcy Court, and after the conclusion of the Judicial Reorganization, to one of the corporate courts of the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, with the express waiver of the jurisdiction of any other court, however privileged it may be.

10 Termination: This letter shall be considered terminated by a notification of any of the Parties directed to the other Parties or on the later of the following: (i) non-approval of the Amended Plan by the GCM and the Bankruptcy Court in accordance with the terms and conditions approved by EB; (ii) December 31, 2015; or (iii) the satisfaction and fulfillment of any and all actions and obligations set forth in the Amended Plan, including, but not limited to, the Capital Increase, unless otherwise provided for therein; *provided that* the provision of Section 6 and 9 shall continue to be valid and effective.


Ref. Trad. N° 06
José Roberto Viçoso Maranhão
Tribunal de Justiça e Integridade Econômica
Anexo 1001 Livro 56 Pág. 162



EIKE FUHRKEN BATISTA



CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC



Name:
Position:

Name:
Position:

CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC




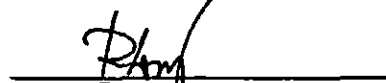
Name:
Position:

Name:
Position:


The Companies hereby confirms the receipt of this Preliminary Support Letter and acknowledges and accepts its obligations under the sections 6 (*Confidentiality*), 7 (*Notices*), and 9 (*Governing Law and Jurisdiction*):

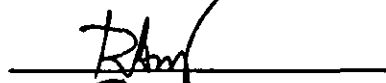
ENEVA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL


Name: Alexandre Américo
Position: Director


Name: Ricardo Levy
Position: Director

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL


Name: Alexandre Américo
Position: Director


Name: Ricardo Levy
Position: Director



2693

Execution Version

Exhibit 1.2(iv)
E.ON Preliminary Support Letter

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Véliz Rodríguez
Traductor / Traductor e Interpretador
Juzgado 1.º de Letras 56, P.O. 1162

2694

Execution Version

Luxembourg, April 13, 2015

To

ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, No. 66, 7th floor

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Attn.: Alexandre Americano - CEO and Ricardo Levy - CFO

And

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, No. 66, 9th floor, suite 901/ part

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Attn.: Ricardo Levy – Co-CEO

Re.: Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial and Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Dear Sirs:

1. We, DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L ("E.ON"), refer to the Judicial Reorganization Protection filed by Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva") and Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva Participações") and, jointly with Eneva, referred herein as the "Companies", which, in turn, jointly with E.ON, are referred herein as the "Parties" and each a "Party", before the 4th Corporate Court of the Judicial District of the city of Rio de Janeiro ("Bankruptcy Court"), under case No. 0474961-48.2014.8.19.0001 (the "Judicial Reorganization"), and to the current version of the Plan of Judicial Reorganization filed with the Bankruptcy Court (the "Existing Plan").

1.1. Subject to the conditions set forth herein, we confirm through this letter ("Preliminary Support Letter") our agreement that the restructuring of the Companies' capital structure under the Judicial Reorganization (the "Restructuring") shall be implemented by means of, among other measures, a capitalization of Eneva, through the issuance of new common registered shares, in the estimated amount of approximately R\$3,000,000,000.00 (three billion Reais), but in no event higher than R\$3,600,000,000.00 (three billion six hundred million Reais), at the issue price of R\$0.15 (fifteen cents of Real) per share, which capital increase shall be made by means of: (a) the capitalization of certain credits held by unsecured creditors of the Companies, including Banco BTG Pactual S.A. ("BTGP"), (b) the contribution of certain assets by some of the existing shareholders,

Ref. Trad. N° 06
 José Roberto Pereira de Almeida
 Tradutor Público e Intérprete Concurral
 Assoc. Prof. Univ. 56 Ff. 162



2695

Execution Version

including E.ON, by certain creditors of Eneva, including BTGP, and, possibly but not certainly, by Petra Energia S.A. ("Petra"), such assets to be individualized and submitted to valuation and resolution by Eneva's general shareholders' meeting ("Eneva Shareholders' Meeting"), and (c) the contribution of fresh funds ("Capital Increase"); all of them to be further detailed in the Amended Plan (as defined below).

1.2. We understand that (a) the Existing Plan is currently being reviewed, amended and/or supplemented by the management of the Companies (the Existing Plan, as reviewed, amended or supplemented, and as will be filed by the Companies with the Bankruptcy Court, the "Amended Plan") and (b) the Amended Plan to be submitted to the Bankruptcy Court will contemplate the Capital Increase with the characteristics described in items "(a)" to "(c)" of sub-section 1.1 above.

2. Non-Binding Effect prior to Fulfilment of Conditions Precedent. The effectiveness of this Preliminary Support Letter is subject to the fulfilment of the following conditions precedent in accordance with Article 125 of the Brazilian Civil Code (Law 10,406/2002): (i) the delivery to the Companies by BTGP, Mr. Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC and Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC (the last three, "EB Group"), on the date hereof, of executed versions of the letters equal, in form and substance, to the draft letters attached hereto as Schedules 1 and 2, respectively, (ii) our review and express and written approval of the Amended Plan (including the valuation of the assets to be contributed in the Capital Increase), which shall be satisfactory to E.ON, and (iii) negotiation in good faith and execution of a separate document, as satisfactory to E.ON, whereby E.ON, BTGP, EB Group and Petra (if Petra confirms the terms of the contribution of its assets according to the timetable provided in the Amended Plan) will confirm their approval of the Amended Plan and the terms and conditions for the implementation of the proposed Restructuring ("Confirmation Support Letter"), *except for* (A) the provisions of Section 5 (*Additional Information*), which is effective upon fulfilment of condition (i) referred above, and (B) the provisions of Sections 6 (*Confidentiality*), 7 (*Notices*) and 9 (*Governing Law; Jurisdiction*), which are effective and enforceable as from the date hereof.

2.1. At its sole discretion, E.ON may confirm to the Companies, upon entering into the Confirmation Support Letter, E.ON's approval of the Amended Plan ("E.ON's Approval"), *provided that*, if E.ON approves the Amended Plan and it is later modified in material terms, at E.ON's sole discretion, or in case the Amended Plan, as approved by E.ON, is not approved without change by the general creditors' meeting that shall be convened to resolve and vote on the Amended Plan under the Judicial Reorganization ("GCM") and/or the Bankruptcy Court, E.ON's Approval shall have no effects and this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and any other document or undertaking in relation therewith will have no validity or effect. Any material changes to the Amended Plan, as approved by E.ON and attached to the Confirmation Support Letter, shall be submitted to E.ON for analysis at least 15 (fifteen) days prior to the general creditors' meeting that shall be convened to resolve and vote on the modified Amended Plan under the Judicial Reorganization.

Ref. Trad. Nº 06
José Roberto Vilela de Azevedo
Tribunal Federal do Trabalho em Brasília
Processo nº 000111-56 Pto. 162



2.2. The Parties will negotiate in good faith the terms and conditions of the Confirmation Support Letter, including covenants, restrictions and any other undertakings that will apply to the parties thereto. Upon execution of the Confirmation Support Letter by the parties referred to in Section 2 above, (i) all the provisions in this Preliminary Support Letter, including our proposals, commitments and covenants expressly set forth herein shall become irrevocably binding and shall remain valid, effective, enforceable and in full force according to the terms and conditions of the Confirmation Support Letter; and (ii) subject to the provisions of Section 6 below, this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter shall be attached to the Amended Plan by the Companies, and therefore become an integral part thereof.

2.3. In case of conflict between any provision of this Preliminary Support Letter and the provision of the Confirmation Support Letter, the provisions of the Confirmation Support Letter shall prevail.

3. E.ON's Commitments.

3.1. Eneva Shareholders' Meeting. Upon approval of the Amended Plan by the GCM and confirmation of the Amended Plan by the Bankruptcy Court ("Confirmation Order"), *provided that* no stay effects were granted to an appeal challenging the Confirmation Order, and further subject to the satisfaction or written waiver by the relevant parties of all conditions precedent established in this letter, in the Confirmation Support Letter and in the Amended Plan, we commit: (i) to cause a meeting of the board of directors of Eneva and the Eneva Shareholders' Meeting to be duly called and (ii) (ii.1) to cause our representatives in the board of directors of Eneva to attend, as applicable, the advance Board meetings (as required by the existing shareholders' agreement of Eneva) and the meeting of the Board of Directors and (ii.2) to attend the advance shareholders meeting (as required by the existing shareholders' agreement of Eneva) and the Eneva Shareholders Meeting; all to:

(a) approve, and cause to be approved by our representatives, to the extent permitted by Article 115 of the Brazilian Corporation Law: (i) the Capital Increase, to be paid in cash, conversion of certain credits and contribution of assets, as provided and detailed in the Amended Plan; (ii) the ratification of the appointment of the firms responsible for preparing the appraisal reports of all assets (except for E.ON Assets, as defined below) to be contributed in the Capital Increase ("Appraisal Reports") as provided and described in the Amended Plan; (iii) the Appraisal Reports; (iv) the delegation to the management of Eneva of all the powers necessary to implement and give effect to such resolutions; and (v) all other acts under the Amended Plan, to the extent necessary; and

Ref. Trad. N° 06
 José Roberto Vilela de Aguiar
 Tradutor Público e Intérprete Conhecido
 Assoc. Prof. L. 56, F. 162



A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. Vilela".

2697

Execution Version

(b) (i) not prevent the Companies from preparing the Amended Plan; and (ii) not prevent the Companies from submitting the Amended Plan in the Judicial Reorganization proceedings.

3.2. Further Affirmative Actions. To the extent permitted by law and subject to the satisfaction or written waiver by the relevant parties of all conditions precedent established in this letter, the Confirmation Support Letter and in the Amended Plan, E.ON hereby further undertakes to take all reasonable measures, and perform all reasonable acts required, and/or make the companies under the direct and/or indirect control of E.ON, to the extent applicable and necessary, to take all measures, and perform all reasonable acts required for the purposes of: (a) voting and instructing its representatives to vote in order to have the Companies performing all acts and complying with all obligations established in this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and the Amended Plan; (b) fully implementing the Amended Plan in all of its terms and conditions; and (c) taking all reasonable measures in order to defend the validity, effectiveness, enforcement and implementation of all terms and conditions set forth in this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and the Amended Plan.

3.3. Assignment of Preemptive Rights. E.ON commits to assign, at no cost, its preemptive rights (less the preemptive rights required (i) for the subscription by E.ON of new Eneva shares as a result of the contribution of the E.ON Assets, (ii) for the conversion into Eneva shares of E.ON credits as provided in the Amended Plan and (iii) for subscription of new shares in cash that allows for E.ON to hold, upon implementation of the contribution of the E.ON Assets, the aggregate amount of 10% (ten percent) of the total share capital of Eneva) that shall be necessary to enable the contribution of the assets and capitalization of credits under the Capital Increase, such assets and credits to be specified in the Amended Plan.

3.4. Contribution of E.ON Assets. Subject to the satisfaction of the conditions precedent set forth in this letter, the Confirmation Support Letter and the Amended Plan and subject to the approval of the Capital Increase in the General Shareholders' Meeting (including the approval of Appraisal Reports and E.ON Appraisal Reports), E.ON shall contribute in the Capital Increase the following assets: (i) total and outstanding equity interest held by E.ON in Parnaíba Gas Natural S.A. ("PGN") for an equity value of R\$81,400,000.00 (eighty-one million four hundred thousand Reais) and (ii) total and outstanding equity interest held by E.ON in Eneva Participações, for an equity value of R\$158,600,000.00 (one hundred fifty-eight million six hundred thousand Reais) ("E.ON Assets"), to be confirmed and supported by E.ON Appraisal Reports (as defined below), which amounts can be reduced by (i) any capital reduction and/or any net debt variation resulting from financing in case the respective funds are not used for new investments related to such asset or for the payment of suppliers, all of them based on any differences/changes between the positions on the date hereof and the date of the call notice for the board of directors' meeting to resolve on the contribution of the E.ON Assets to the

Ref. Trad. N° 06
José Roberto FERREIRA
Tradutor Público e Intérprete Constatante
Junho 2002 Livro 56 Pág. 162



70

2698

Execution Version

share capital of Eneva; and/or (ii) any distribution of amounts to the shareholders (other than funds related to the declared and non-paid dividends reflected in the balance sheet dated as of December 31, 2014), including dividends, interest on net equity, redemption and repurchase of shares since December 31, 2014. For the avoidance of doubt, the indicative equity value of PGN referred above considers the effects of the convertible debentures issued by PGN and outstanding on the date hereof.

3.4.1. Appraisal Reports. The Companies shall engage a "Big Four" accounting firm (PricewaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG or EY) to prepare the necessary appraisal reports with respect to the E.ON Assets ("E.ON Appraisal Reports"), which shall be presented by no later than 5 (five) days prior to the GCM and be attached to the Amended Plan. The E.ON Appraisal Reports shall comply with all requirements established by applicable law, including for the purposes of Article 8 of the Brazilian Corporation Law and the applicable *CVM - Comissão de Valores Mobiliários*' regulations. All fees and expenses in connection with the E.ON Appraisal Reports shall be borne exclusively by the Companies.

3.5. Additional Commitments. Subject to the fulfilment of the conditions described in Section 2, E.ON will be obliged to:

(a) cooperate in good faith with the Companies and their creditors and their respective affiliates, controlled companies, controlling persons, directors, managers, administrators, officers, employees, consultants and counsel, so that the Amended Plan is fully presented in the Judicial Reorganization, resolved, voted and fully and unconditionally approved by the creditors of the Companies and fully implemented by the Companies in all its terms and conditions;

(b) as current and future shareholder of Eneva, take the following measures, as permitted by applicable laws and regulations, for the contribution by E.ON to Eneva of E.ON Assets, due to their strategic importance for the stabilization of Eneva. In case the necessary quorum is not achieved at the Eneva Shareholders' Meeting for purposes of the contribution of E.ON Assets, E.ON hereby irrevocably, to the extent permitted by applicable laws and regulations, undertakes to, within the context of a new capital increase of Eneva for purposes of the contribution of the E.ON Assets, at the same price and under the same conditions proposed within the context of the Capital Increase and as provided for in the Amended Plan, take all measures necessary (i) to, as a relevant shareholder of Eneva, as soon as possible after ratification of the Capital Increase but in no event later than 60 (sixty) days counted as from such date, unless an extension is agreed in good faith, request the Board of Directors of Eneva to call and, if the Board of Directors of Eneva refuses or fails to do so, exercise its right, under item "c" of the sole paragraph of Article 123 of the Brazilian Corporation Law, to call a second extraordinary shareholders'

Ref. Trnd. N° 06
José Roberto VIEIRA, Advogado
Tradutor Público e Intérprete Oficial
Associação Livre 56 P.O. 162



2699

meeting of Eneva ("Second Eneva Shareholders' Meeting"); and (ii) for a period of up to 6 (six) months counted as from the date of the ratification of the Capital Increase, unless an extension is agreed in good faith, (ii.1) to receive, at no cost, preemptive rights that shall be necessary to enable the contribution to Eneva by E.ON of the E.ON Assets at the Second Eneva Shareholders' Meeting; (ii.2) to effectively exercise such preemptive rights for the subscription of Eneva shares against contribution of the E.ON Assets at Second Eneva Shareholders' Meeting; and (ii.3) to contribute the E.ON Assets at the Second Eneva Shareholders' Meeting (at the same price and under the same conditions proposed within the context of the Capital Increase and as provided for in the Amended Plan); and

(c) not sell, transfer, assign or dispose in any other way the E.ON Assets and/or the shares held in the share capital of Eneva ("E.ON Shares") until, the earlier of, (i) the ratification of the Second Capital Increase; or (ii) 6 (six) months counted as from the date of ratification of the Capital Increase, whichever occurs first. Notwithstanding the foregoing, E.ON will be authorized to jointly sell the totality, and not less than the totality, of E.ON Assets and the E.ON Shares, to the same third party acquirer, in case such third party acquirer undertakes, in writing, to comply with the obligations incumbent upon E.ON as set forth in this Preliminary Support Letter and the Confirmation Support Letter.

3.6. Notwithstanding the foregoing, nothing in this letter (including, without limitation, this Section 3 shall be construed to limit or otherwise affect any of E.ON's rights (i) with respect to any breach by the Companies or any third parties of their respective obligations under this Preliminary Support Letter, the Confirmation Support Letter and/or the Amended Plan, to pursue claims under the applicable contract or law against any such breaching party; or (ii) under applicable law to appear and participate as a party in interest in any matter to be potentially discussed in any case under the laws of any other applicable jurisdiction concerning the Companies in any matter to be potentially discussed in the Judicial Reorganization or any other proceeding, including, without limitation, to object to claims asserted or other actions commenced by any third party against the Companies.

3.7. CADE and Third Party Consents. The contribution of E.ON Assets and the closing of other transactions under the Capital Increase are subject to the prior approval of the Brazilian Antitrust Agency ("CADE") and of certain third parties according to the terms and conditions of certain agreements entered into by the Companies and their subsidiaries ("CADE and Third Party Consents"); therefore, E.ON agrees to cooperate with the Companies, on a reasonable and timely manner, to provide the required information and/or documents necessary to obtain such approvals.

4. Representations and Warranties. The Confirmation Support Letter will contain the fundamental representations and warranties (regarding title, authority, etc) to be given by E.ON regarding the E.ON Assets to be contributed as provided in the Amended Plan.

Ref. Trad. N° 06
João Roberto Vitorino de Azevedo
Tradutor Público e Intérprete Conhecido
Junça 1982 Livro 56 Pág. 1162



70

5. Additional Information. E.ON hereby agrees (a) to timely provide and submit to the Companies, to its advisors and to the accounting firm retained by the Companies to prepare the E.ON Appraisal Reports all information that is available to E.ON and that is reasonably required to prepare the E.ON Appraisal Reports, to obtain the CADE and Third Party Consents, as required, as well as for the filing, confirmation, approval and implementation of the Amended Plan by the Bankruptcy Court; and (b) not to prevent Eneva from providing to BTGP all reasonably required information of E.ON Assets for due diligence purposes, *provided* that such information shall be treated as confidential according to the non-disclosure agreement executed between Eneva and E.ON, as amended or supplemented to include the possibility of such information being disclosed by Eneva to BTGP as provided herein.

6. Confidentiality and Disclosure. This Preliminary Support Letter shall be treated as confidential for a period of 2 (two) years and is being provided to the addressee solely in connection with the Judicial Reorganization, the Existing Plan and the Amended Plan, provided that it may be attached to the Amended Plan as per sub-sections 2.1 and 2.1 above and ultimately become public. This Preliminary Support Letter may not be used or disclosed for any other purpose, except with the previous written consent of E.ON, provided that (i) upon commitment of the recipient parties to treat the information as confidential, the Companies may refer to the non-binding intentions provided in this Preliminary Support Letter (including the indicative value of the E.ON Assets) in the Amended Plan prior to its approval as per sub-sections 2.1 and 2.2 above, subject to express and written disclaimer that it is a non-binding preliminary letter containing indications and intentions of E.ON subject to certain conditions, and provided that ENEVA has already disclosed the information to the market by means of a material fact notice in accordance with applicable CVM regulation, regarding the existence and summarized content of this Preliminary Support Letter; and (ii) a copy of this letter and the E.ON Appraisal Reports may be provided to EB Group and BTGP, subject, in each case, to their commitment to treat such information as confidential.

7. Notices. Any notice, request or other communication to E.ON relating to this letter shall be made in writing and sent by mail or fax to the following address: 17, Boulevard Prince Henri – 1724 Luxembourg, Luxembourg; Attn: Jens Otto; e-mail jens.otto@eon.com, with a copy to E.ON SE, at the following address: E.ON-Platz 1, 40479 Düsseldorf, Germany; Attn: Frank Possmeier and Michael Kadgien; e-mails: frank.possmeier@eon.com and michael.kadgien@eon.com

8. No Conflict. E.ON acknowledges, subject to the same acknowledgment from Mr. Eike Fuhrken Batista, which is included in the letter attached hereto as Schedule 3, that the terms and conditions of this Preliminary Support Letter does not conflict with the terms and conditions of the Companies' Shareholders' Agreement.

9. Governing Law; Jurisdiction. This Preliminary Support Letter shall be governed and construed in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil. Any and all dispute or controversy related to or arising from the interpretation, execution and/or fulfillment of any

Ref. Trad. N° 06
 José Roberto Pereira de Aguiar
 Tradutor Público e Intérprete Oficial
 Assoc. Adv. Ltda. 56 - Fcp. 162



2701

Execution Version

clause and/or section of this letter shall be submitted to, if during the course of the Judicial Reorganization, to the Bankruptcy Court, and after the conclusion of the Judicial Reorganization, to one of the corporate courts of the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, with the express waiver of the jurisdiction of any other court, however privileged it may be.

10. Termination: This letter shall be considered terminated on the earlier of the following: (i) non approval of the Amended Plan by the GCM and the Bankruptcy Court in accordance with the terms and conditions approved by E.ON; and (ii) December 31, 2015, provided that the provisions of Sections 6 (*Confidentiality*), 7 (*Notices*) and 9 (*Governing Law; Jurisdiction*) shall continue to be valid and effective. In case of approval of the Amended Plan by the GCM and the Bankruptcy Court, this letter shall be valid and effective until the satisfaction and fulfilment of any and all actions and obligations set forth in the Amended Plan, including, but not limited to, the Capital Increase.

Ref. Trac. N° 06
José Roberto Vaz de Almeida
Tribunal de Justiça e Integridade Econômica
Jusimp 2012 Livro 56 Pág. 162



270

2702

Execution Version

(Signature page of the Preliminary Support Letter sent by DD BRAZIL HOLDINGS S.A.R.L. to Eneva S.A. - Em Recuperação Judicial)

DD BRAZIL BRAZIL HOLDINGS S.A.R.L.

[Handwritten signature]

Name: Phaztan V.D. Vaz
Position: CLASS B MANAGER

[Handwritten signature]

Name: Jous Otto
Position: Class A Manager


Ref. Trad. Nº 06
José Roberto Williams Aguiar
Tribunal Federal e Integreza Oportunista
Jusop 2011 Livro 56 Pág. 102




(Signature page of the Preliminary Support Letter sent by DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L. to Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)


The Companies hereby confirms the receipt of this Preliminary Support Letter and acknowledges and accepts its obligations under the Sections 5 (Additional Information), 6 (Confidentiality), 7 (Notices), and 9 (Governing Law and Jurisdiction):

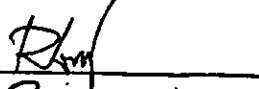
ENEVA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL


Name: Alexandre Américo
Position: Diretor


Name: Ricardo Levy
Position: Diretor

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL


Name: Alexandre Américo
Position: Diretor


Name: Ricardo Levy
Position: Diretor

Ref. Trad. Nº 06
José Roberto VERÍSSIMO Aguiar
Tribunal Federal de Recursos Comerciais
Processo nº 56, Pág. 163



Schedule 1

Ref. Trad. N° 06
José Roberto VILLAS-RODRÍGUEZ
Traductor Público e Intérprete Oficial
Acomp. del Libro 56 Pág. 162



2705

Execution Version

Schedule 2

Ref. Trad. N° 06
Jose Roberto Villalva Hernandez
Trabaja Póliza e Imprenta Central
Jesús 1201 Lina 56 Pto. 162



2706

Execution Version

Exhibit 1.3
Amended Plan

Ref. Trad. N° 06
José Roberto VECINA SANCHEZ
Tribunal Superior de lo Contencioso
Administrativo de la Nación
Amparo 2012 L. 56 P. 162

*Execution Version***Schedule 4.2(ii.1)**

- Approval of the Administrative Council for Economic Defense – CADE;
- Consents or the release of the transfer restrictions required under Clause 3 of the shareholders' agreement of PGN necessary for contribution of the total and outstanding equity interest in PGN held by E.ON in the Capital Increase
- Approval of the Amended Plan at the GCM by creditors;

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Martins Marques
Tribunal de Arbitragem Comercial
Associação Lusa 56 Pág. 162

Schedule 4.3(ii.1)

- Approval of the Administrative Council for Economic Defense – CADE;
- Consents or the release (including by lapse of time) of the transfer restrictions required in accordance with Section 12 of the Joint Operation Agreement required to enable the contribution by BTGP of the total and outstanding equity interest held by BTGP in BPMB in the Capital Increase
- Approval of the Amended Plan at the GCM by creditors;

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Pereira Marquesato
Tribunal de Justiça e Integridade Econômica
Anexo 008 Livro 56 Pág. 162

• Schedule 4.3.1(v)
Conditions of BPMB Loan Agreements

- Maturity: 18 months
- Interest: CDI + 3,5% per year
- Collateral: Fiduciary Lien of shares issued by BPMB
Fiduciary Lien of receivables of BPMB

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Vázquez González
Tribunal de lo Contencioso Administrativo
Amparo del Litig. 56 Pág. 162

2710

Execution Version

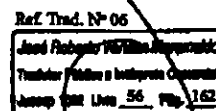
Schedule 4.4(ii)(B)

- Consent from Itaú Unibanco S.A. in the context of the following agreements:
 1. **Eneva Shares Pledge Agreement, First Lien**, (“*Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Ações*”), entered into by and among Centennial Asset Mining Fund LLC, Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, Banco Itaú BBA S.A. and Eike Fuhrken Batista, dated as of January 25, 2013, as amended, supplemented or otherwise modified from time to time;
 2. **Eneva Shares Fiduciary Assignment Agreement** (“*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia*”), entered into by and among Eike Fuhrken Batista, Banco Itaú BBA S.A., Centennial Asset Mining Fund LLC and Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, dated as of January 25, 2013, as amended, supplemented or otherwise modified from time to time;
 3. **Eneva Shares Pledge Agreement, Second Lien**, (“*Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Segundo Grau de Ações*”), entered into by and among Centennial Asset Mining Fund LLC, Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, Banco Itaú BBA S.A. and Eike Fuhrken Batista, dated as of October 11, 2013, as amended, supplemented or otherwise modified from time to time.

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Vaz de Moraes
Tradutor Público e Intérprete Concurso
Associação Livre 56 Ff. 162

Schedule 4.4(i)

- Approval of the Administrative Council for Economic Defense – CADE;
 - Approval of the Amended Plan at the GCM by creditors;
 - Consent from Itaú Unibanco S.A. in relation to assignment of preemptive rights in the context of the following agreements:
4. **Eneva Shares Pledge Agreement, First Lien**, (“*Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Ações*”), entered into by and among Centennial Asset Mining Fund LLC, Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, Banco Itaú BBA S.A. and Eike Fuhrken Batista, dated as of January 25, 2013, as amended, supplemented or otherwise modified from time to time;
 5. **Eneva Shares Fiduciary Assignment Agreement** (“*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia*”), entered into by and among Eike Fuhrken Batista, Banco Itaú BBA S.A., Centennial Asset Mining Fund LLC and Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, dated as of January 25, 2013, as amended, supplemented or otherwise modified from time to time;
 6. **Eneva Shares Pledge Agreement, Second Lien**, (“*Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Segundo Grau de Ações*”), entered into by and among Centennial Asset Mining Fund LLC, Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, Banco Itaú BBA S.A. and Eike Fuhrken Batista, dated as of October 11, 2013, as amended, supplemented or otherwise modified from time to time.



2712

Execution Version

Schedule 4.5(i)

- Approval of the Administrative Council for Economic Defense – CADE;
- Approval of the Amended Plan at the GCM by creditors;
- Consent from Banco BTG Pactual S.A. in the context of the pledge over Parnaíba III shares granted by Petra;
- Consent from Banco Bradesco S.A. in the context of the pledge over Parnaíba III shares granted by Petra;
- Consent from lenders and guarantors of Parnaíba I, in which Petra figures as guarantor
- Consent from Ice Canyon and its related funds in the context of fiduciary lien over Parnaíba IV shares

Ref. Trad. N° 06
José Roberto Pereira Maranhão
Tribunal Federal de Recursos do Maranhão
Juscep 001 Livro 56 Pág. 162

Schedule 4.5(iv)

- Shareholders Agreement of Parnaíba III Geração de Energia S.A., entered into April 4th, 2013 by and between Parnaíba Participações S.A. and Petra Energia S.A.
- Shareholders Agreement of Parnaíba I Geração de Energia S.A., by and between Eneva S.A. and Petra Energia S.A.
- Shareholders Agreement of Parnaíba IV Geração de Energia S.A., by and between -Parnaíba Participações S.A. and Petra Energia S.A.
- Pledge over Parnaíba III shares granted by Petra to Banco BTG Pactual S.A.
- Pledge over Parnaíba III shares granted by Petra to Banco Bradesco S.A. that may be converted to fiduciary lien.
- Fiduciary lien over Parnaíba IV shares granted to Ice Canyon and its related funds.

Ref. Trad. Nº 06
José Roberto VASCONCELOS
Tradutor Público e Intérprete Constatado
Assoc. 1988 Ltda 56 Pág. 162

2714

Execution Version

Schedule 4.6(iv.1)

- Approval of the Administrative Council for Economic Defense – CADE;
- Approval of the Amended Plan at the GCM by creditors;

Ref. Trad. Nº 06
José Roberto Williams Reynaldo
Tribunal Federal de Recursos Comerciales
Juzgado 11to. Lit. 56. Pto. 162

Schedule 4.7(i)

- Approval of the Administrative Council for Economic Defense – CADE;
- Approval of the Amended Plan at the GCM by creditors;
- Financial Agreements of the Companies's subsidiaries as detailed below:

Pecém II
Banco do Nordeste S.A. (credor)
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (credor)
Banco Citibank S.A. (fiador BNDES)
Banco Bradesco S.A. (fiador BNDES)
Banco Itaú BBA S.A. (fiador BNDES)
BTG (fiador BNDES)

UTE Porto de Itaquí
Banco do Nordeste S.A. (credor)
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (credor)
Banco Bradesco S.A. (credor)
Banco Votorantim S.A. (credor)

Parnaíba I
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (credor)
Banco Itaú Unibanco S.A. (credor e fiador BNDES)
Banco Bradesco S.A. (credor e fiador BNDES)
Banco Santander (Brasil) S.A. – (fiador BNDES)

Parnaíba II
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (credor)
HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo (fiador BNDES)
Caixa Econômica Federal (credor)
Banco Itaú BBA S.A. (credor)

Parnaíba III
Banco Bradesco BBI S.A. (credor)

Ref. Trad. N° 06
 José Roberto Vaz de Almeida
 Tradutor Público e Intérprete Concurido
 Inscrição OAB Lins 56 Pág. 162

2716

Execution Version

Schedule 4.8(iv)

- Judicial Reorganization n° 0474961-48.2014.8.19.0001 and the ancillary proceedings and appeals thereto (including the appeal proposed by Credit Suisse n° 0003950-90.2015.8.19.0000).

Ref. Tind. N° 06
José Roberto Véliz Remondino
Tribunal Federal de Justicia Comercial
Luzern, 18.11.2015, Pág. 56, 162

2417

Tradução Juramentada

Official Translation from English Into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.162



Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em no idioma Inglês o qual traduzo para o português brasileiro no seguinte teor:

São Paulo, 29 de abril de 2015

Para

ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praça do Flamengo, No. 66, 7ª andar

22.210-903, Rio de Janeiro – RJ

At.: Alexandre Americano - CEO e Ricardo Levy - CFO

e

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praça do Flamengo, No. 66, 9ª andar, sala 901/parte

22.210-903, Rio de Janeiro – RJ

At.: Ricardo Levy – Co-CEO

Ref.: Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial e Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Prezados Senhores:

1. Nós, DD Brasil Holdings S.À.RL ("E.ON"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTGP"), Petra Energia S.A. ("Petra"), Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), o Sr. Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC e Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC (as últimas três "Grupo EB"), fazemos referência a:

1.1. ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Eneva SA - Em Recuperação Judicial ("Eneva") e Eneva Participações SA - Em Recuperação Judicial ("Eneva Participações" e, em conjunto com Eneva, doravante referidas como as "Companhias", que, por sua vez, em conjunto com a E.ON, BTGP, Petra, Itaú e Grupo EB doravante referidas como as "Partes" e Individualmente como "Parte"), perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da cidade de Rio de Janeiro ("Juízo Falimentar"), no âmbito do processo nº 0474961-4B.2014.8.19.0001 (a "Recuperação Judicial");

<p>José Roberto Vensan Maramaldo Tradutor Público e Intérprete Comercial Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000</p>	<p>R.G.: 17.384.458 - SSP SP C.P.F.: 181224968-30 C.C.M.: 2.845.542-8</p>
---	---

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.163

2718

1.2. as cartas entregues às Companhias (i) pela Petra em 31 de março de 2015 ("Carta Preliminar de Apoio Petra"), (ii) pelo BTGP em 9 de abril de 2015 ("Carta Preliminar de Apoio BTGP"), (iii) pelo Grupo EB em 09 de abril de 2015 ("Carta Preliminar de Apoio Grupo EB"), e (iv) pela E.ON em 13 de abril de 2015 ("Carta Preliminar de Apoio E.ON"); todas anexas como Anexos 1.2 (i), 1.2 (ii), 1.2 (iii) e 1.2 (iv), respectivamente (a Carta Preliminar de Apoio Petra, a Carta Preliminar de Apoio BTGP, a Carta Preliminar de Apoio Grupo EB e a Carta Preliminar de Apoio E.ON em conjunto doravante referidas como as "Cartas Preliminares de Apoio"); e

1.3. o Plano Aditado, conforme Anexo 1.3, que contempla o Aumento de Capital com as características descritas nas Cartas Preliminares de Apoio, foi aprovado pelo Conselho de Administração da Eneva e protocolado pelas Companhias perante o Juízo Falimentar em 10 de abril de 2015.

2. Os termos em letras maiúsculas não expressamente definidos neste instrumento terão os significados que lhes são atribuídos nas Cartas Preliminares de Apoio; e esta carta ("Carta de Confirmação de Apoio") será considerada a Carta de Confirmação de Apoio a que se refere e definida em cada Carta Preliminar de Apoio.

3. Em caso de conflito entre qualquer disposição desta Carta de Confirmação de Apoio e das Cartas Preliminares de Apoio, as disposições da presente Carta de Confirmação de Apoio prevalecerão.

4. Confirmação das Cartas Preliminares de Apoio e Outras Avenças. Pela execução e entrega desta Carta de Confirmação de Apoio:

4.1. cada uma das Partes, individual, mas não solidariamente, de forma irrevogável, confirma, conforme o caso (i) sua aprovação de que a Recuperação Judicial será implementada por meio de, entre outras medidas, as operações estabelecidas nas Cartas Preliminares de Apoio e especialmente no Plano Aditado, nos termos do Anexo 1.3; e (ii) em relação a E.ON, BTGP, Petra e Grupo EB, que todas as disposições, compromissos, obrigações, responsabilidades, declarações e garantias e outros compromissos assumidos por cada uma delas nas Cartas Preliminares de Apoio devem tornar-se mutuamente eficazes, vinculativos e executáveis a partir desta data.

4.2. A E.ON adicionalmente (i) confirma sua aprovação do Plano Aditado (conforme incluído na forma do Anexo 1.3), de acordo com a Cláusula 2 e sujeita às disposições da Cláusula 2.1, ambas da Carta Preliminar de Apoio E.ON; (ii) declara e garante que as seguintes declarações

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2719

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.164

são verdadeiras, completas, precisas e não enganosas em todos os aspectos relevantes na presente data : (ii.1) exceto conforme disposto no Anexo 4.2(ii.1), todas as autorizações exigidas para a celebração, a formalização e o cumprimento da Carta Preliminar de Apoio E.ON e desta Carta de Confirmação de Apoio foram devidamente obtidas pela E.ON, incluindo, mas não se limitando a, as aprovações societárias, legais e/ou regulatórias, bem como aquelas exigidas em virtude de outros instrumentos celebrados com terceiros; e os representantes da E.ON ao assinarem a Carta Preliminar de Apoio e esta Carta de Confirmação de Apoio possuem plenos poderes e capacidade para fazê-lo; (ii.2) a Carta Preliminar de Apoio e esta Carta de Confirmação de Apoio são vinculantes, válidas e constituem uma obrigação exequível contra a E.ON; (ii.3) a celebração e cumprimento da Carta Preliminar de Apoio e desta Carta de Confirmação de Apoio e de outros instrumentos relacionados não implicam o descumprimento de suas obrigações ou a violação de quaisquer disposições da lei, norma ou regulamentação aplicável à E.ON e/ou seus acionistas controladores ou seus documentos constitutivos ou seus acionistas controladores; (ii.4) a E.ON é a titular legítima dos Ativos da E.ON e, exceto pela existência do acordo de acionistas da Pamaíba Gás Natural S.A. ("PGN"), do acordo de acionistas da Eneva Participações e dos respectivos termos e condições e, exceto pelo penhor existente sobre as ações emitidas pela PGN e detidas pela E.ON para garantir as debentures em circulação emitidas pela PGN, os Ativos da E.ON estão livres e desembaraçados de qualquer penhor, ônus, garantia, encargo, ação, participação, opção, procuração, restrição de voto, direito de preferência ou outra limitação sobre alienação ou gravame de qualquer natureza; (ii.5) a E.ON é parte conhecedora em relação à matéria da Carta Preliminar de Apoio E.ON e desta Carta de Confirmação de Apoio, (a) foi representada e assessorada por assessores jurídicos em relação a Carta Preliminar de Apoio E.ON e esta Carta de Confirmação de Apoio, (b) conduziu de forma independente sua análise e decisão para celebrar a Carta Preliminar de Apoio E.ON e esta Carta de Confirmação de Apoio e (c) reconhece ter celebrado a Carta Preliminar de Apoio E.ON e esta Carta de Confirmação de Apoio de forma voluntária e por escolha própria, e não sob coerção ou constrangimento; (ii.6) no melhor conhecimento da E.ON, não existe qualquer ato, fato ou circunstância que possivelmente possa fazer com que a E.ON não obtenha as aprovações societárias internas necessárias para cessão ao BTGP dos seus direitos de preferência e (iii.7) não existe qualquer litígio, ação, demanda, processo, reclamação, arbitragem ou investigação pendente ou, no melhor conhecimento da E.ON, potencial contra a E.ON e a Eneva Participações de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, de natureza fiscal, civil, trabalhista, ambiental, comercial, societária ou regulatória, que de alguma forma questione ou busque (a) evitar, dificultar ou adiar a realização das transações contempladas por esta Carta de Confirmação de Apoio, pela Carta Preliminar de Apoio e/ou pelo Plano Aditado ou (b) de outra forma evitar, dificultar ou adiar o cumprimento pela E.ON de quaisquer de suas obrigações de acordo com esta Carta de Confirmação de Apoio, a Carta

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.165

2720

Preliminar de Apoio e/ou o Plano Aditado e (iii) confirma que o item 3.5(c) da Carta Preliminar de Apoio E.ON deveria ser substituído pelo seguinte texto: "*(c) no caso dos Ativos da E.ON não serem contribuídos no Aumento de Capital, não vender, transferir, alienar ou de qualquer outra forma disporos Ativos da E.ON e/ou as ações detidas no capital da Eneva ("Ações da E.ON") até a ocorrência do seguinte evento, o que ocorrer primeiro, (i) homologação do Segundo Aumento de Capital ou (ii) 6 (seis) meses a partir da data da homologação do Aumento de Capital. Não obstante o acima exposto, a E.ON estará autorizada a vender conjuntamente a totalidade, e não menos que a totalidade, dos Ativos da E.ON e das Ações da E.ON, ao mesmo terceiro comprador, caso tal terceiro concorde, por escrito, a cumprir com as obrigações relacionadas à E.ON conforme descrito nesta Carta Preliminar de Apoio e na Carta de Confirmação de Apoio*".

- 4.3. A BTGP adicionalmente (i) confirma sua aprovação do Plano Aditado (conforme incluído na forma do Anexo 1.3), de acordo com a Cláusula 2 e sujeita às disposições da Cláusula 2.1, ambas da Carta Preliminar de Apoio BTGP, (ii) declara e garante que todas as declarações e garantias prestadas na Carta Preliminar de Apoio BTGP (que não aquelas incluídas nos itens "a" e "d" da Cláusula 4 da Carta Preliminar de Apoio BTGP, as quais estão sendo substituídos pelos itens "ii.1" e "ii.3" abaixo) são verdadeiras, completas, precisas e não enganosas em todos os aspectos relevantes na presente data, e que as seguintes declarações e garantias são verdadeiras, completas, precisas e não enganosas em todos os aspectos relevantes na presente data: (ii.1) exceto conforme divulgado no Anexo 4.3(ii.1), todas as autorizações exigidas para a celebração, a formalização e o cumprimento da Carta Preliminar de Apoio e desta Carta de Confirmação de Apoio pela BTGP foram devidamente obtidas, incluindo, mas não se limitando a, as aprovações societárias, legais e/ou regulatórias, bem como aquelas exigidas em virtude de outros instrumentos celebrados com terceiros; e os representantes da BTGP ao assinarem a Carta Preliminar de Apoio e esta Carta de Confirmação de Apoio possuem plenos poderes e capacidade para fazê-lo; (ii.2) a BPMB é parte do Contrato de Operação Conjunta e do consórcio celebrado com a PGN ("Contratos da BPMB"), os quais estão em pleno vigor e efeito, bem como são legais, válidos, vinculantes e exequíveis contra a BPMB e, no melhor conhecimento da BPMB, não existe qualquer disputa judicial ou de arbitragem em andamento entre a BPMB e a PGN de acordo com os Contratos da BPMB; (ii.3) a BTGP é a titular legítima dos Créditos da BTGP e do Ativo da BTGP, e tais Créditos da BTGP e Ativo da BTGP, exceto pela existência do Contrato de Operação Conjunta e de seus respectivos termos e condições, estão livres e desembaraçados de qualquer penhor, ônus, garantia, encargo, ação, participação, opção, procuração, restrição de voto, direito de preferência ou outra limitação sobre alienação ou gravame de qualquer natureza; (ii.4) desde 31 de dezembro de 2014, a BPMB continua a ser uma *holding* pura, conduzindo suas atividades no curso ordinário de seus

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.166

2721

negócios, de acordo com as práticas passadas em todos os seus aspectos relevantes e, no melhor conhecimento da BTGP, não existe qualquer condição ou evento exclusivamente relacionado à BPMB que possa causar um efeito adverso na BPMB (excluindo, para todos os fins desta declaração, todos e quaisquer atos, fatos ou circunstâncias em conexão com os Contratos da BPMB, os Blocos de Exploração da Parnaíba (conforme descrito no Anexo 3 da Carta Preliminar de Apoio BTGP), bem como todos os direitos, obrigações e/ou contingências relacionados e (ii.6) não existe qualquer litígio, ação, demanda, processo, reclamação, arbitragem ou investigação em curso ou, no melhor conhecimento da BTGP, potencial contra a BTGP ou BPMB de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, de natureza fiscal, civil, trabalhista, ambiental, comercial, corporativa ou regulatória, que de alguma forma questione ou busque (a) evitar, dificultar ou adiar a realização das transações contempladas por esta Carta de Confirmação de Apoio, pela Carta Preliminar de Apoio e/ou pelo Plano Aditado ou (b) de outra forma evitar, dificultar ou adiar o cumprimento pela BTGP de quaisquer de suas obrigações de acordo com esta Carta de Confirmação de Apoio, a Carta Preliminar de Apoio e/ou o Plano Aditado e (iii) confirma que o item 3.5(e) da Carta Preliminar de Apoio BTGP deveria ser substituído pelo seguinte texto: "*(e) no caso dos Ativos da E.ON não serem contribuídos no Aumento de Capital, não vender, transferir, alienar ou de qualquer outra forma dispor das novas ações emitidas pela Eneva e subscritas e pagas pelo BTGP no contexto do Aumento de Capital até a ocorrência do seguinte evento, o que ocorrer primeiro, (i) homologação do Segundo Aumento de Capital ou (ii) 6 (seis) meses a partir da data de homologação do Aumento de Capital mesmo que o Segundo Aumento de Capital não tenha sido implementado, desde que o BTGP não viole seu comprometimento de acordo com o item "d" acima. Não obstante o acima exposto, o BTGP estará autorizada a vender (i) de forma privada (uma parte ou a totalidade) das ações emitidas pela Eneva e subscritas e pagas pelo BTGP no contexto do Aumento de Capital caso o terceiro comprador concorde, por escrito, a cumprir com as obrigações definidas neste item e no item "d" acima; e/ou (ii) qualquer número de ações que faça com que o BTGP mantenha pelo menos 49% (quarenta e nove por cento) do capital da Eneva, considerando somente as ações subscritas e pagas pelo BTGP no Aumento de Capital*".

4.3.1 BTGP concorda em não realizar e/ou conduzir os seguintes atos ou ações com relação à BPMB da data da presente carta até, o que ocorrer primeiro, (a) 10 dias úteis a partir da homologação do Aumento de Capital ou (b) conclusão da entrega das Ações da Eneva emitidas de acordo com o Aumento de Capital ao BTGP, exceto mediante o prévio consentimento por escrito da Eneva: (i) aquisição de ativos permanentes pela BPMB envolvendo o valor total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), em uma única ou por meio de diversas transações, bem como de qualquer participação societária, direta ou

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2722

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.167

Indiretamente, pela BPMB; (ii) celebração, rescisão ou alteração pela BPMB de quaisquer contratos, acordos ou ajustes que resultem em assunção de obrigações pela BPMB, exceto no curso ordinário dos negócios ou celebração de acordos com a Eneva e a PGN envolvendo as Usinas Termelétricas da Parnaíba (conforme definido na Carta Preliminar de Apoio Petra); (iii) aprovação de qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão (parcial ou total), transformação ou qualquer outro tipo de reorganização ou reestruturação societária envolvendo a BPMB; (iv) celebração ou promessa de celebração de quaisquer contratos com, de um lado, a BPMB, e, de outro lado, a BTGP ou quaisquer de suas afiliadas, exceto conforme indicado no item "(v)" abaixo; (v) aprovação de operações que resultem em novas dívidas da BPMB, incluindo, mas não se limitando a, os contratos de empréstimos entre partes relacionadas celebrados pelo BTGP e/ou suas afiliadas, de um lado (como mutuante), e pela BPMB, de outro lado (como mutuária), exceto pelos contratos de empréstimos entre partes relacionadas no curso normal dos negócios celebrados com o BTGP e/ou suas afiliadas, *contanto que*, em qualquer caso, tais contratos de empréstimos entre partes relacionadas contenham pelo menos as condições definidas no Anexo 4.3.1(v); ficando entendido e autorizado que tais contratos de empréstimos entre partes relacionadas poderão representar o penhor (ou outras formas de garantias) das ações da BPMB ou dos ativos da BPMB em favor do BTGP ou de suas afiliadas; (vi) distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio para o BTGP, exceto pelos atos relacionados ao pagamento dos dividendos declarados em 31 de dezembro de 2014 e não pagos até a presente data; (vii) renúncia de qualquer direito ou atos pelos quais a BPMB libere terceiros de suas obrigações com relação à BPMB (incluindo dívidas e/ou recebíveis) envolvendo o valor total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), em uma única ou por meio de diversas transações, exceto pela celebração de acordo com a Eneva e a PGN envolvendo as Usinas Termelétricas da Parnaíba; (viii) celebração de qualquer acordo individual em processo administrativo, arbitral ou judicial envolvendo o valor total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto pela celebração de acordo com a Eneva e a PGN envolvendo as Usinas Termelétricas da Parnaíba; (ix) aprovação de qualquer modificação na remuneração global total da administração (diretores e conselheiros) da BPMB, exceto conforme indicado na lei ou por meio de dissídio coletivo e (x) assunção, celebração, promessa ou compromisso de praticar qualquer dos atos mencionados nos itens anteriores.

- 4.4. O Grupo EB (i) confirma sua aprovação do Plano Aditado (na forma do Anexo 1.3) de acordo com a Cláusula 2 e sujeito às disposições da Cláusula 2.1 da Carta Preliminar de Apoio EB e (ii) concorda em, como acionista da Eneva, tomar todas as medidas, conforme permitido pelas leis e regulamentações aplicáveis, para a contribuição pelo BTGP e pela E.ON à Eneva do Ativo da BTGP e dos Ativos da E.ON, respectivamente, devido à sua importância estratégica

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

2723

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.168

para a estabilização da Eneva. Caso o quórum necessário não seja atingido na Assembleia de Acionistas da Eneva para fins da contribuição dos Ativos da E.ON, o Grupo EB irrevogavelmente, na extensão permitida pelas leis e regulamentações aplicáveis, concorda em, por um período de até 6 (seis) meses a partir da data de homologação do Aumento de Capital, a menos que uma extensão seja acordada de boa-fé, (A) comparecer à segunda assembleia extraordinária de acionistas da Eneva ("Segunda Assembleia de Acionistas da Eneva") convocada para aprovar o novo Aumento de Capital da Eneva a ser subscrito pela E.ON e pago com os Ativos da E.ON ("Segundo Aumento de Capital"), bem como votar favoravelmente para aprovar (x) o Segundo Aumento de Capital e (y) as deliberações necessárias para a contribuição dos Ativos da E.ON pela E.ON, incluindo a ratificação da nomeação da firma responsável pela preparação do laudo de avaliação dos Ativos da E.ON e aprovação de tal laudo de avaliação e (B) sujeito ao consentimento de determinados terceiros e/ou a liberação de quaisquer restrições de transferência com relação às Ações do Grupo EB expressamente descrita no Anexo 4.4(ii)(B), ceder, sem quaisquer custos, os direitos de preferência necessários para permitir a contribuição pela E.ON dos Ativos da E.ON no contexto do Segundo Aumento de Capital caso os direitos de preferência detidos ou cedidos para E.ON não sejam suficientes para permitir a contribuição dos Ativos da E.ON, contanto que, no entanto, tal cessão de direitos seja realizada proporcionalmente com base na quantidade de ações detidas pela BTGP, Grupo EB, Itaú e Petra imediatamente depois da implementação do Aumento de Capital.

4.4.1 O Grupo EB também declara e garante que as seguintes declarações são verdadeiras, completas, precisas e não enganosas em todos os aspectos relevantes na presente data: (i) exceto conforme disposto no Anexo 4.4(i), todas as autorizações exigidas para a celebração, formalização e cumprimento da Carta Preliminar de Apoio e desta Carta de Confirmação de Apoio pelo Grupo EB foram devidamente obtidas, incluindo, mas não se limitando a, as aprovações societárias, legais e/ou regulatórias, bem como aquelas exigidas em virtude de outros instrumentos celebrados com terceiros; e os representantes do Grupo EB que assinam a Carta Preliminar de Apoio e esta Carta de Confirmação de Apoio tem poderes e capacidade para fazê-lo; (ii) a Carta Preliminar de Apoio e esta Carta de Confirmação de Apoio são vinculantes, válidas e constituem uma obrigação exequível contra o Grupo EB; (iii) a celebração e o cumprimento da Carta Preliminar de Apoio e desta Carta de Confirmação de Apoio, bem como dos outros instrumentos relacionados, não implicam o descumprimento de quaisquer de suas obrigações ou violam quaisquer disposições da lei, norma ou regulamentação aplicável ao Grupo EB ou a quaisquer de suas subsidiárias ou aos seus documentos constitutivos ou de suas subsidiárias; (iv) é parte conhecedora em relação à matéria da Carta Preliminar de Apoio Grupo EB e desta Carta de Confirmação de Apoio, (a) foi representado e assessorado por assessores jurídicos em relação a Carta Preliminar de Apoio Grupo EB e esta

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2724

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.169

Carta de Confirmação de Apoio, (b) conduziu de forma independente sua análise e decisão para celebrar a Carta Preliminar de Apoio Grupo EB e esta Carta de Confirmação de Apoio e (c) reconhece ter celebrado a Carta Preliminar de Apoio Grupo EB e esta Carta de Confirmação de Apoio de forma voluntária e por escolha própria, e não sob coerção ou constrangimento; (v) não existe qualquer evidência que o Grupo EB não obterá as autorizações necessárias ou a liberação das restrições de transferência para a cessão ao BTGP e à E.ON (a última, se aplicável de acordo com a Cláusula 4.4.(B)) de seus direitos de preferência e (vii) não existe qualquer litígio, ação, demanda, processo, reclamação, arbitragem ou investigação em curso ou, no melhor conhecimento do Grupo EB, potencial contra o Grupo EB de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, de natureza fiscal, civil, trabalhista, ambiental, comercial, societária ou regulatória, que de alguma forma questione ou busque (a) evitar, dificultar ou adiar a realização das transações contempladas por esta Carta de Confirmação de Apoio, pela Carta Preliminar de Apoio e/ou pelo Plano Aditado ou (b) de outra forma evitar, dificultar ou adiar o cumprimento pelo Grupo EB de quaisquer de suas obrigações de acordo com esta Carta de Confirmação de Apoio, a Carta Preliminar de Apoio e/ou o Plano Aditado.

- 4.5. A Petra declara e garante que as seguintes declarações são verdadeiras, completas, precisas e não enganosas em todos os aspectos relevantes na data do presente instrumento: (i) exceto conforme disposto no Anexo 4.5(i), todas as autorizações exigidas para a celebração, a formalização e o cumprimento da Carta Preliminar de Apoio e desta Carta de Confirmação de Apoio pela Petra foram devidamente obtidas, incluindo, mas não se limitando a, as aprovações societárias, legais e/ou regulatórias, bem como aquelas exigidas em virtude de outros instrumentos celebrados com terceiros; e os representantes da Petra ao assinarem a Carta Preliminar de Apoio e esta Carta de Confirmação de Apoio possuem plenos poderes e capacidade para fazê-lo; (ii) a Carta Preliminar de Apoio e esta Carta de Confirmação de Apoio são vinculantes, válidas e constituem uma obrigação exequível contra a Petra; (ii.3) a execução e assinatura da Carta Preliminar de Apoio e desta Carta de Confirmação de Apoio e de outros instrumentos relacionados não implicam o descumprimento de suas obrigações ou a violação de quaisquer disposições da lei, norma ou regulamentação aplicável à Petra, suas subsidiárias e/ou seus documentos constitutivos ou de suas subsidiárias; (iv) a Petra é titular legítima da Parnaíba I, Parnaíba III e Parnaíba IV (conforme definido na Carta Preliminar de Apoio Petra), as quais, exceto conforme descrito no Anexo 4.5(iv), estão livres e desembaraçadas de qualquer penhor, ônus, garantia, encargo, ação, participação, opção, procuração, restrição de voto, direito de preferência ou outra limitação sobre alienação ou gravame de qualquer natureza; (v) a Petra é parte conhecedora em relação à matéria da Carta Preliminar de Apoio Petra e desta Carta de Confirmação de Apoio, (a) foi representada e assessorada por assessores jurídicos em relação a Carta Preliminar de Apoio Petra e esta Carta de Confirmação de Apoio, (b) conduziu de forma

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2725

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.170

independente sua análise e decisão para celebrar a Carta Preliminar de Apoio Petra e esta Carta de Confirmação de Apoio e (c) reconhece ter celebrado a Carta Preliminar de Apoio Petra e esta Carta de Confirmação de Apoio de forma voluntária e por escolha própria, e não sob coerção ou constrangimento e (vi) não existe qualquer litígio, ação, demanda, processo, reclamação, arbitragem ou investigação em curso ou, no melhor conhecimento da Petra, contra a Petra de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, de natureza fiscal, civil, trabalhista, ambiental, comercial, societária ou regulatória, que de alguma forma questione ou busque (a) evitar, dificultar ou adiar a realização das transações contempladas por esta Carta de Confirmação de Apoio, pela Carta Preliminar de Apoio e/ou pelo Plano Aditado ou (b) de outra forma evitar, dificultar ou adiar o cumprimento pela Petra de quaisquer de suas obrigações de acordo com esta Carta de Confirmação de Apoio, a Carta Preliminar de Apoio e/ou o Plano Aditado.

4.5.1 Petra concorda em, como futura acionista da Eneva, tomar todas as medidas, conforme permitido pelas leis e regulamentações aplicáveis, para a contribuição pela E.ON à Eneva dos Ativos da E.ON, devido à sua importância estratégica para a estabilização da Eneva. Caso o quórum necessário não seja atingido na Assembleia de Acionistas da Eneva para fins da contribuição dos Ativos da E.ON, Petra irrevogavelmente, na extensão permitida pelas leis e regulamentações aplicáveis, concorda em, por um período de até 6 (seis) meses a partir da data de homologação do Aumento de Capital, a menos que uma extensão seja acordada de boa-fé, (A) comparecer à Segunda Assembleia de Acionistas da Eneva convocada para aprovar o Segundo Aumento de Capital, bem como votar favoravelmente para aprovar (x) o Segundo Aumento de Capital e (y) as deliberações necessárias para a contribuição dos Ativos da E.ON pela E.ON, incluindo a ratificação da nomeação da firma responsável pela preparação do laudo de avaliação dos Ativos da E.ON e aprovação de tal laudo de avaliação e (B) ceder, sem quaisquer custos, os direitos de preferência necessários para permitir a contribuição pela E.ON dos Ativos da E.ON no contexto do Segundo Aumento de Capital caso os direitos de preferência detidos ou cedidos para E.ON não sejam suficientes para permitir a contribuição dos Ativos da E.ON, contanto que, no entanto, tal cessão de direitos seja realizada proporcionalmente com base na quantidade de ações detidas pela BTGP, Grupo EB, Itaú e Petra imediatamente depois da implementação do Aumento de Capital e (iv) não vender, transferir, alienar ou de qualquer outra forma dispor das ações detidas no capital da Eneva até a ocorrência do seguinte evento, o que ocorrer primeiro, (i) homologação do Segundo Aumento de Capital ou (ii) 6 (seis) meses a partir da data de homologação do Aumento de Capital. Não obstante o acima exposto, Petra estará autorizada a transferir, por meio de venda privada, a totalidade, e não menos que a totalidade, das ações emitidas pela Eneva e subscritas e pagas pela Petra no contexto do Aumento de Capital, caso tal terceiro comprador concorde por

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.171

2726

escrito, a cumprir com as obrigações relacionadas à Petra conforme descrito nesta Carta Preliminar de Apoio Petra e nesta Carta de Confirmação de Apoio.

4.5.2. A Petra concorda em contribuir em nome da Eneva a Parnaíba I e IV pelo valor total de R\$ 282,849,487.49 (duzentos e oitenta e dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e contribuir em nome da Eneva a Parnaíba III pelo valor total de R\$ 94,609,732.51 (noventa e quatro milhões seiscentos e nove mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), de acordo com os respectivos laudos de avaliação.

4.6. O Itaú, por este ato (i) ratifica a sua aprovação do Plano Aditado (constante do Anexo 1.3); (ii) de forma irrevogável compromete-se a votar a favor do Plano Aditado na assembleia geral de credores que será convocada para deliberar e votar o Plano Aditado no âmbito da Recuperação Judicial, em conformidade com as disposições aplicáveis estabelecidas na Lei nº 11.101/05 ("LFR"); (iii) a fim de exercer devidamente os direitos de voto referidos no item "(ii)" acima, participar de qualquer e todas AGCs convocadas durante a Recuperação Judicial, inclusive para deliberar e votar o Plano Aditado, em conformidade com as disposições aplicáveis estabelecidas na LFR; (iv) declara e garante que as seguintes afirmações são verdadeiras, completas, precisas e não enganosas em todos os aspectos relevantes na presente data: (iv.1) exceto conforme disposto no Anexo 4.6 (iv.1), todas as autorizações necessárias para a celebração, formalização e cumprimento das obrigações deste Carta de Confirmação de Apoio pelo Itaú foram devidamente obtidas, incluindo, mas não limitado a, as aprovações societárias, legais e/ou regulatórias, bem como aquelas necessárias em virtude de outros instrumentos celebrados com terceiros; e os representantes do Itaú que assinam esta Carta de Confirmação de Apoio tem o poder e a capacidade de fazê-lo; (iv.2) esta Carta de Confirmação de Apoio é vinculante, válida e constitui uma obrigação exequível contra o Itaú; (iv.3) a celebração e cumprimento das obrigações previstas nesta Carta de Confirmação de Apoio e outros instrumentos relacionados não implicam descumprimento de qualquer das suas obrigações ou violam quaisquer disposições de lei, norma ou regulamento aplicável a ele ou qualquer de suas subsidiárias ou seus documentos constitutivos ou os de qualquer de suas afiliadas; (iv.4) é uma parte conhecedora em relação à matéria desta Carta de Confirmação de Apoio, (a) foi representado e assessorado por assessores jurídicos em relação a esta Carta de Confirmação de Apoio, (b) conduziu de forma independente sua análise e decisão para celebrar esta Carta de Confirmação de Apoio, e (c) reconhece ter celebrado esta Carta de Confirmação de Apoio de forma voluntária e por escolha própria, e não sob coação ou constrangimento; e (iv.5) não existe litígio, ação, processo, demanda, reclamação, arbitragem ou investigação em curso ou, no melhor conhecimento do Itaú, potencial contra o Itaú de qualquer natureza,

José Roberto Vensan Maramaido

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaido@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2727

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.172

incluindo, mas não limitando aos de natureza fiscal, cível, trabalhista, ambiental, comercial, corporativa ou regulatória, que, de alguma forma, questione ou busque (a) evitar, dificultar ou adiar a realização das transações contempladas por esta Carta de Confirmação de Apoio e/ou o Plano Aditado, ou (b) de outro modo evitar, dificultar ou adiar o cumprimento pelo Itaú de quaisquer de suas obrigações de acordo com esta Carta de Confirmação de Apoio e / ou o Plano Aditado.

4.6.1 O Itaú concorda em, como credor e futuro acionista da Eneva, tomar todas as medidas necessárias, conforme permitido pelas leis e regulamentações aplicáveis, com relação à contribuição pela E.ON à Eneva dos Ativos da E.ON, devido à sua importância estratégica para a estabilização da Eneva. Caso o quórum necessário não seja atingido na Assembleia de Acionistas da Eneva para fins da contribuição dos Ativos da E.ON, o Itaú irrevogavelmente, na extensão permitida pelas leis e regulamentações aplicáveis, concorda em, por um período de até 6 (seis) meses a partir da data de homologação do Aumento de Capital, a menos que uma extensão seja acordada de boa-fé, (A) comparecer à Segunda Assembleia de Acionistas da Eneva convocada para aprovar o Segundo Aumento de Capital, bem como votar favoravelmente para aprovar (x) o Segundo Aumento de Capital e (y) as deliberações necessárias para a contribuição dos Ativos da E.ON pela E.ON, incluindo a ratificação da nomeação da firma responsável pela preparação do laudo de avaliação dos Ativos da E.ON e aprovação de tal laudo de avaliação e (B) ceder, sem quaisquer custos, os direitos de preferência necessários para permitir a contribuição pela E.ON dos Ativos da E.ON no contexto do Segundo Aumento de Capital caso os direitos de preferência detidos ou cedidos para a E.ON não sejam suficientes para permitir a contribuição dos Ativos da E.ON, contanto que, no entanto, tal cessão de direitos seja realizada proporcionalmente com base na quantidade de ações detidas pelo BTGP, Grupo EB, Itaú e Petra imediatamente depois da implementação do Aumento de Capital.

4.7. As Companhias declaram e garantem que as seguintes declarações são verdadeiras, completas, precisas e não enganosas em todos os aspectos relevantes na presente data: (i) exceto conforme disposto no Anexo 4.7(i), todas as autorizações exigidas para a celebração, a formalização e o cumprimento desta Carta de Confirmação de Apoio foram devidamente obtidas, incluindo, mas não se limitando a, as aprovações societárias, legais e/ou regulatórias, bem como aquelas exigidas em virtude de outros instrumentos celebrados com terceiros; e os representantes das Companhias ao assinarem esta Carta de Confirmação de Apoio possuem poderes e capacidade para fazê-lo; (ii) esta Carta de Confirmação de Apoio é vinculante, válida e constitui uma obrigação exequível contra as Companhias; (iii) sujeita às disposições e limitações definidas no Plano Aditado e na LFR, a celebração e o cumprimento desta Carta de Confirmação de Apoio e

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2728

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.173

de outros instrumentos relacionados não implicam o descumprimento de suas obrigações ou a violação de quaisquer disposições da lei, norma ou regulamentação aplicável às Companhias ou suas subsidiárias ou seus documentos constitutivos ou de suas subsidiárias; (iv) exceto conforme mencionado no Anexo 4.7(iv), não existe qualquer litígio, ação, demanda, processo, reclamação, arbitragem ou investigação em curso ou, no melhor conhecimento das Companhias, potencial contra as Companhias de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, de natureza fiscal, civil, trabalhista, ambiental, comercial, societária ou regulatória, que de alguma forma questione ou busque (a) evitar, dificultar ou adiar a realização das transações contempladas por esta Carta de Confirmação de Apoio, pela Carta Preliminar de Apoio e/ou pelo Plano Aditado ou (b) de outra forma evitar, dificultar ou adiar o cumprimento pelas Companhias de quaisquer de suas obrigações de acordo com esta Carta de Confirmação de Apoio, a Carta Preliminar de Apoio e/ou o Plano Aditado e (v) sujeita às disposições e limitações definidas no Plano Aditado e na LFR, as Companhias e suas subsidiárias possuem plenos poderes e capacidade para conduzir seus negócios e transações conforme atualmente conduzidos, manter ou utilizar suas propriedades ou ativos, bem como cumprir com suas respectivas obrigações de acordo com o estabelecido nos documentos da transação em conformidade com todas as leis, conforme aplicável.

4.7.1 As Companhias, individual e solidariamente, concordam de forma irrevogável (incluindo suas subsidiárias) a: (a) apoiar e concluir a Recuperação Judicial e todas as transações contempladas na Carta Preliminar de Apoio, nesta Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Aditado ("Documentos do Plano"), incluindo, mas não se limitando a, solicitar a convocação de uma ou mais AGCs para deliberar e votar o Plano Aditado; (b) tomar todos os atos e ações necessários e apropriados sob seu controle e implementar apropriadamente a Recuperação Judicial e as transações contempladas de acordo com os Documentos do Plano (incluindo a negociação de boa fé dos documentos razoavelmente necessários ou aconselháveis para conduzir as transações contempladas nos Documentos do Plano ou na Recuperação Judicial); (c) não instaurar qualquer processo que não seja consistente ou que venha a evitar, frustrar ou impedir a aprovação, homologação ou implementação do Plano Aditado ou de qualquer de suas transações ou ainda contestar quaisquer apelações ou ações instauradas por terceiros contra a Decisão de Homologação (conforme definido abaixo) e/ou questionar de qualquer forma o Plano Aditado; (d) tomar todas as medidas e atos necessários e apropriados sob seu controle para obter decisão da Justiça Falimentar homologando o Plano Aditado de acordo com a Cláusula 58 da LFR ("Decisão de Homologação"); (e) convocar, comparecer e realizar a assembleia geral de acionistas da Eneva para aprovar o Aumento de Capital até data que não seja posterior a 15 de outubro de 2015; (f) manter o controle e sua atual participação em cada uma de suas subsidiárias e não realizar qualquer transação descrita anteriormente; (g)

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.174

2729

não praticar qualquer ação (direta ou indiretamente) que seja inconsistente com o presente instrumento ou qualquer dos Documentos do Plano, ou com a rápida e efetiva homologação e consumação do Plano Aditado e (h) substituir todas as garantidas concedidas por cada titular dos seguintes ativos no contexto de qualquer endividamento de tais ativos mediante a conclusão da contribuição dos Ativos da E.ONs, Ativos da BTGP, Parnaíba I, Parnaíba III e Parnaíba IV no Aumento de Capital, considerando cada contribuição de ativos individualmente.

5. Confidencialidade e divulgação. A presente Carta de Confirmação de Apoio será considerada confidencial pelo período de 2 (dois) anos e é fornecida somente em relação à Recuperação Judicial, o Plano Existente e o Plano Aditado, *contanto que* possa ser anexada ao Plano Aditado de acordo com as disposições da Carta Preliminar de Apoio e por fim torne-se pública. A presente Carta de Confirmação de Apoio não deverá ser utilizada ou divulgada para qualquer outro fim, exceto mediante prévia autorização por escrito das Partes, *contanto que* mediante o comprometimento das partes destinatárias de tratar tais informações como confidenciais, as Companhias poderão recorrer às disposições desta Carta de Confirmação de Apoio, mediante a declaração expressa e por escrito que esta contém obrigações das Partes sujeitas a determinadas condições e considerando que a Eneva já tenha divulgado tais informações ao mercado por meio de fato relevante de acordo com a regulamentação da CVM, com relação à existência e ao conteúdo resumido desta Carta de Confirmação de Apoio.

6. Responsabilidades individuais e não solidárias. Os contratos, acordos, obrigações e declarações e garantias das Partes de acordo com esta Carta de Confirmação de Apoio são, em todos os aspectos, individuais e não solidários, exceto no caso do Grupo EB, em que o Sr. Eike Fuhrken Batista, a Centennial Asset Mining Fund LLC e a Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC são individual e solidariamente responsáveis.

7. Sucessores e cessionários. As disposições desta Carta de Confirmação de Apoio vinculam e operam em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários; considerando que nem esta Carta de Confirmação de Apoio nem qualquer direito, obrigação ou responsabilidade resultante ou em conexão com o presente instrumento poderá ser cedido por qualquer Parte sem o prévio consentimento por escrito das outras Partes, exceto no caso de transferência (i) por uma Parte às suas afiliadas; (ii) pela BTGP de acordo com o item "(e)(i)" da Cláusula 3.5 da Carta Preliminar de Apoio BTGP, conforme alterada por esta Carta de Confirmação de Apoio e (iii) pela E.ON de acordo com a última sentença do item "c" da Cláusula 3.5 da Carta Preliminar de Apoio E.ON, conforme alterada por esta Carta de Confirmação de Apoio e (iv) pela Petra de acordo com a última sentença da Cláusula 4.5.1 desta Carta de Confirmação de Apoio. Os direitos e as obrigações da Petra de acordo com o presente instrumento poderão ser alienados ao terceiro comprador da Parnaíba I, Parnaíba III e/ou Parnaíba IV. Qualquer cessão permitida de acordo com o presente instrumento estará sujeita ao comprometimento por escrito do cessionário no sentido de assumir todas as

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

0730

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.175

obrigações e direitos do cedente, bem como estar sujeito às disposições desta Carta de Confirmação de Apoio.

8. Acordo integral. A presente Carta de Confirmação de Apoio e qualquer Carta Preliminar de Apoio com todos os seus Anexos constituem o acordo e entendimentos integrais entre as Partes com relação a todos os assuntos acordados, bem como substituem todos os acordos, entendimentos, declarações ou garantias, negociações e discussões anteriores, orais ou por escrito, entre as Partes com relação aos assuntos definidos neste instrumento e deverão prevalecer sobre qualquer outro termo, sentença, solicitação ou reconhecimento conflitante relativo a qualquer entendimento anterior entre as Partes.

9. Independência. Caso qualquer disposição contida no presente instrumento seja considerada inválida ou inexecutável por qualquer tribunal de jurisdição competente, as demais disposições contidas na presente permanecerão em pleno vigor e efeito, exceto se a disposição inválida ou inexecutável (i) for crítica para qualquer uma das Partes, para fins de assinatura do presente instrumento e/ou afete substancialmente a posição de qualquer Parte com relação a outra Parte e (ii) não puder ser substituída por outra disposição similar válida e executável. Qualquer disposição aqui contida que seja considerada parcialmente inválida ou inexecutável deverá permanecer em pleno vigor e efeito com relação à parte que não tiver sido considerada inválida ou inexecutável. As Partes deverão negociar de boa fé e emvidar seus melhores esforços para substituir uma disposição inválida ou inexecutável por uma disposição similar válida e executável.

10. Renúncia. Nenhuma renúncia, distrato ou rescisão do presente instrumento, ou de qualquer de seus termos e condições, vinculará as Partes, a menos que confirmada por escrito. Nenhuma renúncia por qualquer Parte com relação a qualquer termo ou condição aqui previsto ou qualquer descumprimento resultante afetará o direito de tal Parte de posteriormente executar tal termo ou condição ou exercer qualquer direito ou recurso legal no caso de descumprimento, similar ou não.

11. Exceptio Non Adimpleti Contractus. No caso de violação por qualquer das Partes de qualquer disposição relevante da Carta Preliminar de Apoio, desta Carta de Confirmação de Apoio e/ou no Plano Aditado, a(s) Parte(s) adimplente(s) não será(ão) obrigada(s) a conduzir e/ou cumprir com suas obrigações de acordo com a Carta Preliminar de Apoio, esta Carta de Confirmação e/ou o Plano Aditado até que tal violação não seja sanada. Para fins de esclarecimento, as Partes concordam que qualquer uma das Partes poderá notificar a(s) Parte(s) inadimplente(s) acerca do não-cumprimento com suas obrigações de acordo com a Carta Preliminar de Apoio, ainda que tal Parte adimplente não seja uma Parte da Carta Preliminar de Apoio que estiver sendo violada.

12. Execução específica. Cada uma das Partes reconhece e concorda que todos os compromissos e as obrigações assumidos nesta Carta de Confirmação de Apoio e em cada uma das Cartas Preliminares de

José Roberto Vensan Maramaldo Tradutor Público e Intérprete Comercial Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000	R.G.: 17.384.458 - SSP SP C.P.F.: 181224968-30 C.C.M.: 2.845.542-8
--	--

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2731

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.176

Apoio das Partes estarão sujeitos à execução específica, de acordo com os artigos 461 e 632 *et. seq.* do Código de Processo Civil Brasileiro. Para fins desta Carta de Confirmação de Apoio, cada uma das Partes adicionalmente reconhece e concorda que esta Carta de Confirmação de Apoio, devidamente executada pelas 2 (duas) testemunhas indicadas abaixo, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 585, item II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

12.1 As Partes também reconhecem, concordam e autorizam que a presente Carta de Confirmação de Apoio será (a) anexada ao Plano Aditado; (b) integrada ao Plano Aditado para todos os fins e (c) considerada exequível contra as Partes do presente instrumento.

13. Vias. A presente Carta de Confirmação de Apoio poderá ser assinada simultaneamente em seis ou mais vias, cada uma sendo considerada uma via original e todas as vias deverão constituir um mesmo e único instrumento. A presente Carta de Confirmação de Apoio será válida e eficaz na data em que cada Parte tiver recebido um via do presente instrumento assinada pelas outras Partes. Até que, e a menos que, cada Parte tenha recebido uma via assinada pelas outras Partes, a presente Carta de Confirmação de Apoio não terá efeito e nenhuma Parte terá qualquer direito ou obrigação nos termos deste instrumento (por meio de qualquer outro acordo oral ou escrito ou qualquer outra comunicação).

14. Notificações. Qualquer notificação, pedido ou outra comunicação relacionada a esta carta deverá ser fornecida por escrito e enviada por correio ou fax para o seguinte endereço:

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14.o andar

São Paulo, SP, CEP 04538-133

Atenção: Gustavo Montezano, Marcelo Hallack e Departamento Jurídico

E-mails: gustavo.montezano@btgpactual.com, marcelo.hallack@btgpactual.com e ol-juridico@btgpactual.com

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.177

2732

DD Brazil Holdings S.À.R.L.

E.ON17, Boulevard Prince Henri – 1724 Luxembourg, Luxembourg

Atenção: Jens Otto; e-mail jens.otto@eon.com, com cópia para E.ON SE, no seguinte Endereço:

E.ON-Platz 1, 40479 Düsseldorf, Germany;

Atenção: Frank Possmeier e Michael Kadgien;

E-mail: frank.possmeier@eon.com e michael.kadgien@eon.com

Itaú Unibanco S.A.

Atenção: Andrea Borges Bouabci do Carmo

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400 – 7º andar

São Paulo – SP – Itaim Bibi

E-mail: andrea.carmo@itaubba.com

Petra Energia S.A.

Rua Piauí nº 874 – Higienópolis

São Paulo, SP, CEP 01241-000

Atenção: Roberto Viana Batista Junior

E-mail: rvb@petraenergia.com.br

Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC e/ou Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC

Praia do Flamengo, No. 66, 7th floor

CEP 22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Atenção: Adriano Castello Branco

E-mail: adriano.castello@ebx.com.br

15. Solicitação. O presente Instrumento não é e não deverá ser considerado uma solicitação de votos para aceitação ou rejeição do Plano Aditado (ou de qualquer outro plano) ou para garantir qualquer vantagem ou importância indevida ao BTGP ou ao Itaú ou em benefício exclusivo destes ou em detrimento de outros credores das Companhias para fins das cláusulas 168 e 172 da Lei de Falências e Recuperações Brasileira ou disposição neste sentido.

16. Importância Adequada. Cada uma das Partes declara e garante que (i) não recebeu qualquer importância no cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, exceto pelos termos e as condições fornecidos no Plano Aditado e (ii) adotou as medidas descritas no presente Instrumento com o único propósito de apoiar a votação do Plano Aditado pela AGC.

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.178

2733

17. Lei Aplicável; Jurisdição. A presente Carta de Confirmação de Apoio será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Qualquer disputa ou controvérsia relacionada ou resultante da interpretação, execução e/ou cumprimento de qualquer provisão e/ou cláusula deste instrumento deverá ser enviada, se durante o curso da Recuperação Judicial, ao Juízo Falimentar e, posteriormente, à conclusão da Recuperação Judicial, a uma das varas empresariais da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com a expressa renúncia da jurisdição de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que este possa ser.

18. Rescisão. A presente carta e as Cartas Preliminares de Apoio serão consideradas rescindidas mediante os seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: (i) no caso das transações descritas no Plano Aditado que exijam a aprovação do CADE não serem aprovadas ou serem aprovadas com restrições substanciais; (ii) caso o Plano Aditado não seja aprovado pela AGC e/ou o Plano Aditado não seja homologado pelo Juízo Falimentar substancialmente de acordo com os termos e as condições aprovados pela E.ON, BTGP e Itaú, e refletidos no Plano Aditado (na forma do Anexo 1.3) antes de 15 de outubro de 2015; (iii) caso o Aumento de Capital não seja aprovado até 15 de outubro de 2015; ou, no caso do Aumento de Capital ser aprovado, ele não seja homologado até 30 de novembro de 2015; (iv) mediante a solicitação por escrito do BTGP, caso, até a data da Assembleia de Acionistas da Eneva, os direitos de preferência a serem cedidos pela E.ON e/ou pelo Grupo EB não sejam suficientes para permitir a contribuição pelo BTGP dos Ativos do BTGP e a conversão dos Créditos de Conversão do BTGP (de acordo com a Cláusula 3 da Carta Preliminar de Apoio BTGP) no Aumento de Capital; (v) mediante a solicitação por escrito das Companhias e/ou da E.ON, se, até a data da Assembleia de Acionistas da Eneva, o BTGP não tiver obtido as autorizações necessárias ou a liberação (inclusive por decurso de tempo) das restrições de transferência exigida de acordo com a Cláusula 12 do Contrato de Operação Conjunta exigidas para permitir a contribuição pelo BTGP da participação total e em circulação detida pelo BTGP na BPMB no Aumento de Capital; (vi) mediante a solicitação da BTGP e/ou das Companhias, se, até a data da Assembleia de Acionistas da Eneva, a E.ON não tiver obtido as autorizações necessárias ou a liberação das restrições de transferência exigidas de acordo com a Cláusula 3 do Acordo de Acionistas da PGN para a contribuição da participação total e em circulação na PGN no Aumento de Capital; (vii) mediante solicitação por escrito da BTGP, da E.ON e/ou das Companhias se, até a Assembleia de Acionistas da Eneva, a Petra não tiver obtido a liberação necessária do ônus sobre as ações da Parnaíba IV ou (viii) 31 de dezembro de 2015; *contanto que* as disposições das Cláusulas 5 (*Confidencialidade*), 14 (*Notificações*) e 17 (*Lei Aplicável; Jurisdição*) permaneçam válidas e em vigor. No caso de aprovação do Plano Aditado pela AGC e pelo Juízo Falimentar, a presente carta será válida até a realização e o cumprimento de todas as obrigações definidas no Plano Aditado, incluindo, mas não se limitando ao Aumento de Capital.

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.179

2734

(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco; a página de assinaturas e os Anexos foram incluídos nas próximas páginas)

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2735

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.180

(Página de assinaturas da Carta de Confirmação de Apoio da Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L

[Assina]

[Assina]

Nome: Paul de Haan

Nome: Jens Otto

Cargo: Gerente Classe B

Cargo: Gerente Classe A

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2736

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.181

(Página de assinaturas da Carta de Confirmação de Apoio da Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

BANCO BTG PACTUAL S.A.

[Assina]

[Assina]

Nome: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Cargo: _____

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

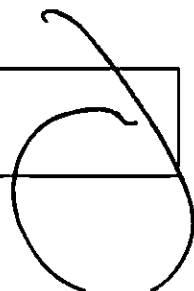
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br



Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2737

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.182

(Página de assinaturas da Carta de Confirmação de Apoio da Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

PETRA ENERGIA S.A.

[Assina]

Nome: Roberto Viana Batista Júnior

Cargo: CEO

Nome:

Cargo:

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.183

2738

(Página de assinaturas da Carta de Confirmação de Apoio da Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

ITAÚ UNIBANCO S.A.

[Assina]

Nome: Aurélio Borges B. Do Carmo

Cargo: Gerente

[Assina]

Nome: Nathana Nascimento

Cargo: Crédito 7º andar 8284

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

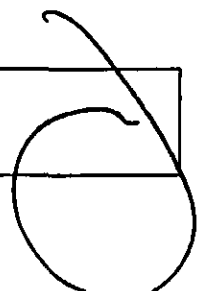
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br



Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.184

2739

(Página de assinaturas da Carta de Confirmação de Apoio da Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

[Esta página de assinaturas foi intencionalmente omitida]

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

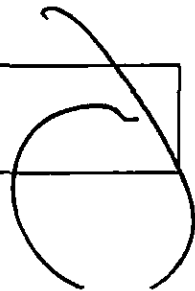
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br



Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2740

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.185

(Página de assinaturas da Carta de Confirmação de Apoio da Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

EIKE FUHRKEN BATISTA

[Assina]

CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC

[Assina]

Nome: Eike Batista

Cargo: Diretor

Nome:

Cargo:

CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC

[Assina]

Nome: Eike Batista

Cargo: Diretor

Nome:

Cargo:

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2741

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.186

(Página de assinaturas da Carta de Confirmação de Apoio da Eneva S.A. - Em Recuperação Judicial)

As Companhias confirmam o recebimento desta Carta de Confirmação de Apoio e reconhecem e aceitam as obrigações aqui contidas.

ENEVA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[Assina]

Nome: Ricardo Levy

Cargo: Diretor

[Assina]

Nome: Alexandre Americano

Cargo: Diretor

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[Assina]

Nome: Ricardo Levy

Cargo: Diretor

[Assina]

Nome: Alexandre Americano

Cargo: Diretor

Testemunhas:

[Assina]

Nome: Alana Carvalho

RG: 21.256.506-3

[Assina]

Nome: Patrick de Lima Chiesse

RG: 11.97.15.32-4

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2742

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.187

Anexo 1.2(I)

Carta Preliminar de Apoio Petra

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2743

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.188

petra energia [N.T.: logotipo]

São Paulo, 31 de março de 2015

Para

ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, nº 66, 7ª andar

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Aos cuidados de: Alexandre Americano – Diretor-Presidente e Ricardo Levy – Diretor Financeiro

e

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, nº 66, 9ª andar, suíte 901/part

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Re.: Proteção de Recuperação Judicial ajuizada pela Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial e pela Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Prezados Senhores:

1. Nós, Petra Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o No. 07.243.291/0001-98 (“Petra”) fazemos referência à Proteção de Recuperação Judicial ajuizada pela Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial (“Eneva”) e Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“Eneva Participações”) e, juntamente com a Eneva, mencionadas neste instrumento como as “Sociedades”) na 4ª Vara Empresarial da Comarca da cidade do Rio de Janeiro (“Juízo Falimentar”), como o caso 0474961-48.2014.8.19.0001 a (“Recuperação Judicial”), e à versão atual do Plano de Recuperação Judicial apresentada ao Juízo Falimentar (o “Plano Existente”).

1.1. Confirmamos ter conhecimento da (i) reestruturação da estrutura de capital das Sociedades nos termos da Recuperação Judicial (a “Reestruturação”) será implementada por meio de, entre outras medidas, uma capitalização da Eneva, por meio da emissão de novas ações nominativas ordinárias, no valor estimado de aproximadamente R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), porém, em hipótese alguma, superior a R\$3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), pelo preço de emissão de R\$0,15 (quinze centavos de real) por ação, aumento de capital esse que será feito por meio da: (a) capitalização de determinados créditos detidos por credores quirografários das Sociedades; (b) contribuição de determinados ativos por alguns dos acionistas existentes, por alguns credores da Eneva e pela Petra, esses ativos devem ser individualizados e submetidos a avaliação e deliberação pela assembleia geral ordinária da Eneva (“Assembleia Geral da Eneva”); e/ou (c) contribuição de

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jraramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.189

2744

novos fundos ("Aumento de Capital"); (ii) o Plano Existente atualmente está sendo revisado, alterado e/ou complementado pela administração das Sociedades (o Plano Existente, conforme revisado, alterado ou complementado, e, conforme será apresentado pelas Sociedades junto ao Juízo Falimentar, o "Plano Alterado") e o Plano Alterado a ser apresentado ao Juízo Falimentar contemplará o Aumento de Capital com as características descritas no item (i) (a) a (c) acima; e (iii) que o Banco BTG Pactual S.A. ("BTGP"), o Sr. Eike Fuhrken Batista, a Centennial Asset Mining Fund LLC, a Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC e a DD Brazil Holdings S.À.R.L. ("E.ON") estão apresentando às Sociedades, simultaneamente à Petra, cartas semelhantes que descrevem seus compromissos com relação à Reestruturação e às seus respectivos aportes de determinados ativos à Eneva sob o Aumento o Capital.

2. Efeito Não Vinculante antes da Assinatura da Carta Preliminar de Apoio a ser assinada e aprovada pela Petra: negociação em boa-fé e celebração de um documento separado pela Petra, pelas Sociedades, pela E.ON, pelo Sr. Eike Fuhrken Batista, pela Centennial Asset Mining Fund LLC e pela Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, conforme satisfatório à Petra e a seu exclusivo critério, concordamos e assumimos praticar ou fazer com que sejam praticadas as ações descritas nos itens 3 a 5 abaixo no momento oportuno, conforme adequado, para a efetiva implementação da Reestruturação proposta.

2.1. Todas as disposições neste documento não são vinculantes, exceto as disposições dos itens 5 (*Informações Adicionais*), 6 (*Confidencialidade*), 7 (*Notificações*), e 8 (*Lei Regente e Jurisdição*) abaixo. Na Assinatura da Carta Preliminar de Apoio, todas as disposições deste documento, incluindo nossas propostas, compromissos e avenças expressamente previstas neste instrumento se tornarão irrevogavelmente vinculantes com relação às partes da Carta Preliminar de Apoio e permanecerão válidas, efetivas, exequíveis e em pleno vigor de acordo com os termos e as condições pactuadas em boa-fé entre todas as partes da Carta Preliminar de Apoio.

2.2. Mediante assinatura da Carta Preliminar de Apoio (caso assinada pela Petra a seu exclusivo critério) pelas partes mencionadas no item 2 acima, este documento ("Carta Preliminar de Apoio") e a Carta de Confirmação de Apoio deverão ser anexadas ao Plano Alterado pelas Sociedades e, portanto, tornarem-se parte integrante desse instrumento e serão considerados exequíveis contra a Petra por quaisquer das partes e credores vinculados ao Plano Alterado.

3. Compromissos da Petra.

3.1. Contribuição dos Ativos da Petra. Sujeito à satisfação das condições precedentes a serem detalhadas no Plano Alterado e a aprovação do Aumento de Capital na assembleia geral de acionistas da Eneva, Petra irá contribuir no Aumento de Capital os seguintes ativos: (i) 120.739.502 ações ordinárias, representando 30% do capital social da Parnaíba I Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o No. 11.744.699/0001-10 ("Parnaíba I"); (ii) 48.081.234

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jraramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.190

2745

ações ordinárias, representando 30% do capital social da Parnaíba III Geração de Energia S.A., inscrita no CPF sob o No. 10.536.701/0001-01 ("Parnaíba III"); (iii) 4.780.716 ações ordinárias, representando 30% do capital social da Parnaíba IV Geração de Energia S.A., inscrita no CPF sob o No. 15.842.091/0001-80 ("Parnaíba IV"); e (iv) 300 ações ordinárias, representando 30% do capital social da Parnaíba Geração e Comercialização S.A., inscrita no CPF sob o No. 15.743.303/0001-71 ("Parnaíba Geradora", e junto com Parnaíba I, Parnaíba III e Parnaíba IV as "Usinas da Parnaíba").

3.1.1. Relatórios de Avaliação. As Sociedades deverão contratar G5 para preparar os relatórios de avaliação a respeito dos Ativos da Petra ("Relatórios de Avaliação"), que deverá ser apresentado no máximo 15 (quinze) dias antes da ACG e anexado ao Plano Alterado. Os Relatórios de Avaliação deverão cumprir todas as exigências estabelecidas pela lei aplicável, inclusive para fins do Artigo 8 da Lei das Sociedades por Ações e dos regulamentos aplicáveis da CVM - Comissão de Valores Mobiliários. Todas as taxas e despesas relacionadas aos Relatórios de Avaliação relacionados aos Ativos da Petra serão pagas exclusivamente pelas Sociedades.

3.1.2. Petra assume que antes da assinatura da Carta Preliminar de Apoio por todas as partes referidas na Seção 2 acima, Eneva irá providenciar, se necessário, todas as renúncias aplicáveis para permitir a contribuição dos Ativos da Petra dentro do Aumento de Capital. A Petra também assume que, em caso de uma possível transferência de sua participação na Parnaíba a alguns de seus credores ("Credores"), a Eneva fornecerá, sujeito ao consentimento simultâneo pelos Credores da celebração da Carta de Confirmação de Apoio, todas as renúncias, inclusive ao Direito de *Tag-Along*, *Drag-Along* e Preferência na Aquisição e manutenção do acordo de acionistas existente para transferência das ações da Petra aos Credores.

3.2. Compromissos adicionais. Sujeito ao atendimento das condições descritas na Seção 2, Petra será obrigada a:

- (a) manter, direta ou indiretamente, o controle societário e a mesma quantidade e percentual de ações atualmente detidas, direta ou indiretamente, nas Usinas da Parnaíba (as reorganizações internas que não envolvem mudança no controle das Usinas da Parnaíba, de forma que a totalidade da participação da Petra na Parnaíba continue sendo do grupo Petra, podem ser feitas pela Petra) até que todas e quaisquer ações e obrigações apresentadas no Plano Alterado tenham sido totalmente praticadas e cumpridas, incluindo, mas não se limitando ao Aumento de Capital, exceto (x) se de outra forma previsto nele; ou (y) no caso de cessão permitida dos direitos e das obrigações desta Carta de Confirmação de Apoio Preliminar e da Carta Preliminar de Apoio de acordo com a Seção 8 (Cessão) abaixo;

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.191

2746

- (b) cooperar, em boa-fé, com as Sociedades e seus credores e suas respectivas afiliadas, subsidiárias, pessoas controladoras, conselheiros, gerentes, administradores, diretores, empregados, consultores e advogado, de forma que o Plano Alterado seja completamente apresentado na Recuperação Judicial, decidido, votado e completa e incondicionalmente aprovado pelos credores das Sociedades e totalmente implementado pelas Sociedades em todos os termos e condições; e
- (c) deixar de praticar e/ou executar qualquer ato ou ação, votar de forma contrária a qualquer deliberação e/ou fazer qualquer esforço para impedir e/ou fazer com que quaisquer terceiros pratiquem qualquer ação e/ou executem qualquer ato ou ação contrário, incoerente, incompatível e/ou em violação das disposições, termos, condições e obrigações estabelecidos na Carta Preliminar de Apoio e, quando e se celebrada, na Carta de Confirmação de Apoio; estabelecido que nenhum dos direitos da Petra nesta Carta Preliminar de Apoio, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado foi violado e continua não solucionado.

3.3. Consentimentos da CADE e de Terceiros. A contribuição dos Ativos da Petra e o fechamento de outras operações nos termos do Aumento de Capital estão sujeitos á aprovação prévia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") e de determinados terceiros de acordo com os termos e as condições de determinados contratos celebrados pelas Sociedades e por suas subsidiárias ("Consentimentos do CADE e de Terceiros"); portanto, Petra concorda em cooperar com as Sociedades, de maneira razoável e pontual, para fornecer as informações e/ou documentos necessários para obter essas aprovações.

4. Avenças; Ausência de Negociação; Declarações e Garantias; e Outras Disposições. A Carta Preliminar de Apoio fornecerá um conjunto de avenças personalizado, sem incluir nenhuma negociação e/ou cessão de créditos, direitos e obrigações decorrentes desse contrato, declarações e garantias que devem ser prestadas pela Petra, pelas Sociedades e pelas outras partes dela, conforme o caso, que será negociado em boa-fé entre essas partes.

5. Informações Adicionais. A Petra concorda, pelo presente instrumento, em fornecer e enviar às Sociedades, a seus consultores e à G5 todas as informações disponíveis necessárias para preparar os Relatórios de Avaliação, para obter os Consentimentos do CADE e de Terceiros, conforme exigido por terceiros, e, além disso, para o ajuizamento, consentimento, confirmação, aprovação e implementação do Plano Alterado pelo Juízo Falimentar. A Petra assume, pelo presente instrumento, o compromisso de fornecer e apresentar de forma oportuna às Sociedades todas as informações razoavelmente necessárias dos Ativos da Petra para fins de *due diligence*; estabelecido que essas informações serão tratadas como confidenciais segundo o acordo de não divulgação celebrado entre a Eneva e a Petra.

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.192

2747

6. Confidencialidade. Esta Carta Preliminar de Apoio será tratada como confidencial por um período de 2 (dois) anos e é fornecida ao destinatário exclusivamente com relação à Recuperação Judicial, ao Plano Existente e ao Plano Alterado, estabelecido que ela poderá ser anexada ao Plano Alterado segundo Seção 2.3 acima e, em última instância, tornar-se pública. Esta Carta Preliminar de Apoio não poderá ser utilizada nem divulgada para qualquer outro fim, exceto com o consentimento prévio por escrito do Petra, estabelecido que (i) as Sociedades poderão consultar as intenções não vinculantes fornecidas nesta Carta Preliminar de Apoio (incluindo o valor indicativo do Ativo da Petra) no Plano Alterado antes de sua aprovação do Plano Alterado segundo Seção 2.3 acima, sujeito a isenção de responsabilidade expressa e por escrito declarando que esta é uma carta preliminar não vinculante contendo indicações e intenções da Petra sujeitas a determinadas condições); e (ii) uma cópia deste documento e dos Relatórios de Avaliação relacionados aos Ativos da Petra poderá ser fornecida ao Sr. Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC, Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, BTGP e E.ON, e também aos Credores da Petra (definidos abaixo), em cada caso, sujeito a seu comprometimento em tratar essas informações como confidenciais.

7. Notificações. Qualquer notificação, solicitação ou outra comunicação a Petra com relação a esta carta deverá ser feita por escrito e enviada por correio ou fax no seguinte endereço:: Rua Piauí nº 874 - Higienópolis, São Paulo/SP, Cep 01241-000; Aos cuidados de: Roberto Viana Batista Junior.

8. Lei Aplicável; Jurisdição. Este documento será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Toda e qualquer contestação ou controvérsia relacionada ou decorrente da interpretação, execução e/ou cumprimento de qualquer item e/ou seção desta carta será apresentada, se durante a Recuperação Judicial, ao Juízo Falimentar e, após a conclusão da Recuperação Judicial, a uma das varas empresariais da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa à jurisdição de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

[Assina]

PETRA ENERGIA S.A.

Nome: **Roberto Viana Batista Junior**

Cargo: **Presidente Executivo**

As Sociedades neste ato confirmam o recebimento desta Carta Preliminar de Apoio e reconhecem e aceitam suas obrigações de acordo com as seções 6 (*Confidencialidade*), 7 (*Notificações*), e 8 (*Lei de Regência e Jurisdição*):

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jraramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2748

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.193

ENEVA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[Assina]

Nome: Alexandre Americano

Cargo: Diretor Presidente Eneva S/A

[Assina]

Nome: Ricardo Levy

Cargo: Vice-Presidente e [illegível]

Eneva S/A

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[Assina]

Nome: Alexandre Americano

Cargo: Diretor

[Assina]

Nome: Ricardo Levy

Cargo: Diretor

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2749

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.194

Anexo 1.2(II)

Carta Preliminar de Apoio BTGP

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

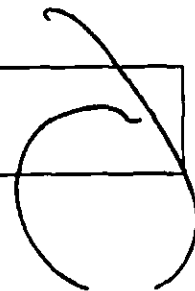
R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br



Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.195

2750

São Paulo, 9 de abril de 2015.

Para

ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, nº 66, 7ª andar

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Aos cuidados de: Alexandre Americano – Diretor-Presidente e Ricardo Levy – Diretor Financeiro

e

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, nº 66, 9ª andar, suite 901/part

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Aos cuidados de: Ricardo Levy – Codiretor-Presidente

Re.: Proteção de Recuperação Judicial ajuizada pela Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial e pela Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Prezados Senhores,

1. Nós, o Banco BTG Pactual S.A. ("BTGP"), fazemos referência à Proteção de Recuperação Judicial ajuizada pela Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva") e Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva Participações") e, juntamente com a Eneva, mencionadas neste instrumento como as "Sociedades", que, por sua vez, juntamente com o BTGP, são mencionadas neste instrumento como as "Partes" e, individualmente, uma "Parte") na 4ª Vara Empresarial da Comarca da cidade do Rio de Janeiro ("Juízo Falimentar"), como caso nº 0474961-48.2014.8.19.0001 (a "Recuperação Judicial"), e à versão atual do Plano de Recuperação Judicial apresentada ao Juízo Falimentar (o "Plano Existente").

1.1. Sujeito às condições estabelecidas neste instrumento, confirmamos por meio desta carta ("Carta Preliminar de Apoio") nosso acordo de que a reestruturação da estrutura de capital das Sociedades nos termos da Recuperação Judicial (a "Reestruturação") será implementada por meio de, entre outras medidas, uma capitalização da Eneva, por meio da emissão de novas ações nominativas ordinárias, no valor estimado de aproximadamente R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), porém, em hipótese alguma, superior a R\$3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), pelo preço de emissão de R\$0,15 (quinze centavos de real) por ação, aumento de capital esse que será feito por meio da: (a) capitalização de determinados créditos detidos por credores

José Roberto Vensan Maramaldo Tradutor Público e Intérprete Comercial Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000	R.G.: 17.384.458 - SSP SP C.P.F.: 181224968-30 C.C.M.: 2.845.542-8
--	--

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.196

0751

quiografários das Sociedades, incluindo o BTGP, (b) contribuição de determinados ativos por alguns dos acionistas existentes, incluindo a E.ON, por alguns credores da Eneva, incluindo o BTGP, e, provavelmente, porém não certamente, pela Petra Energia S.A. ("Petra"), e esses ativos devem ser individualizados e submetidos a avaliação e deliberação pela assembleia geral ordinária da Eneva ("Assembleia Geral Ordinária da Eneva"), e (c) contribuição de novos fundos ("Aumento de Capital"); todas elas a serem mais bem detalhadas no Plano Alterado (conforme definido abaixo).

1.2. Entendemos que (a) o Plano Existente atualmente está sendo revisado, alterado e/ou complementado pela administração das Sociedades (o Plano Existente, conforme revisado, alterado ou complementado, e, conforme será apresentado pelas Sociedades junto ao Juízo Falimentar, o "Plano Alterado") e (b) o Plano Alterado a ser apresentado ao Juízo Falimentar contemplará o Aumento de Capital com as características descritas nos itens "(a)" a "(c)" da subseção 1.1 acima.

2. Efeito Não Vinculante anterior ao Atendimento às Condições Precedentes. A validade desta Carta Preliminar de Apoio está sujeita ao atendimento às seguintes condições precedentes de acordo com o Artigo 125 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): (i) entrega às Sociedades, por parte da DD Brazil Holdings S.À.R.L ("E.ON"), do Sr. Eike Fuhrken Batista, da Centennial Asset Mining Fund LLC e da Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC (os três últimos, o "Grupo EB"), na presente data, das versões assinadas das cartas iguais, em forma e teor, às minutas das cartas anexadas a este instrumento como Anexos 1 e 2, respectivamente, (ii) nossa análise e aprovação expressa por escrito do Plano Alterado (incluindo a avaliação dos ativos que serão contribuídos no Aumento de Capital), que deverá ser satisfatório ao BTGP e (iii) a negociação em boa-fé e a celebração de um documento separado, conforme satisfatório ao BTGP, em que a E.ON, o BTGP, o Grupo EB e a Petra (caso a Petra confirme os termos da contribuição de seus ativos de acordo com o cronograma fornecido no Plano Alterado) confirmarão sua aprovação do Plano Alterado e os termos e condições para a implementação da Reestruturação proposta ("Carta de Confirmação de Apoio"); *exceto* (A) as disposições da Seção 5 (*Informações Adicionais*), válidas após o atendimento à condição (i) mencionada acima, e (B) as disposições da Seção 6 (*Confidencialidade*), 7 (*Notificações*) e 9 (*Lei Regente; Jurisdição*), válidas e exequíveis a partir da presente data.

2.1. A seu critério exclusivo, o BTGP poderá confirmar às Sociedades, mediante celebração da Carta de Confirmação de Apoio, a aprovação do Plano Alterado pelo BTGP ("Aprovação do BTGP"); *estabelecido que*, caso o BTGP aprove o Plano Alterado e este seja posteriormente modificado em termos relevantes, a critério exclusivo do BTGP, ou caso o Plano Alterado, conforme aprovado pelo BTGP, não seja aprovado sem alterações pela assembleia geral de credores que será convocada para deliberar e votar o Plano Alterado nos termos da Recuperação Judicial ("AGC") e/ou do Juízo Falimentar, a Aprovação do BTGP não terá nenhum efeito e esta Carta Preliminar de Apoio, a Carta de Confirmação de Apoio e qualquer outro documento ou compromisso a esse respeito não terá nenhuma validade ou efeito. Quaisquer alterações relevantes no Plano Alterado, conforme aprovado pelo BTGP e anexado à Carta de Confirmação de Apoio, serão enviadas ao BTGP para análise no mínimo 15 (quinze) dias antes da assembleia geral de credores que será convocada para deliberar e votar o Plano Alterado modificado nos termos da Recuperação Judicial.

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.197

2.2. As Partes negociarão em boa-fé os termos e as condições da Carta de Confirmação de Apoio, incluindo as avenças, as restrições e quaisquer outros compromissos aplicáveis às partes desse instrumento. Após a assinatura da Carta de Suporte de Aprovação pelas partes mencionadas na Seção 2 acima, (i) todas as disposições desta Carta Preliminar de Apoio, incluindo nossas propostas, compromissos e avenças expressamente previstas neste instrumento se tomarão irrevogavelmente vinculantes e permanecerão válidas, efetivas, exequíveis e em pleno vigor de acordo com os termos e as condições da Carta de Confirmação de Apoio; e (ii) de acordo com as disposições da Seção 6 abaixo, esta Carta Preliminar de Apoio e a Carta de Confirmação de Apoio deverão ser anexadas ao Plano Alterado pelas Sociedades e, portanto, tornar-se parte integrante desse instrumento.

2.3. No caso de conflito entre qualquer disposição desta Carta Preliminar de Apoio e a disposição da Carta de Confirmação de Apoio, as disposições da Carta de Confirmação de Apoio prevalecerão.

3. Compromissos do BTGP.

3.1. Contribuição do Ativo do BTGP e Conversão de Créditos. Após aprovação do Plano Alterado pela AGC e confirmação do Plano Alterado pelo Juízo Falimentar ("Decisão de Homologação"); *estabelecido que* nenhum efeito permanente foi concedido a um recurso que conteste a Decisão de Homologação e ainda sujeito ao atendimento ou renúncia por escrito, pelas partes relevantes, a todas as condições precedentes estabelecidas nesta carta, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado, bem como a aprovação do Aumento de Capital na Assembleia de Acionistas da Eneva; incluindo a aprovação do relatório de avaliação do Ativo do BTGP (conforme definido abaixo) a ser contribuído no Aumento de Capital; o BTGP deverá praticar e fazer com que sejam praticadas todas as ações necessárias sob seu controle para efetivar e concluir a subscrição de novas ações ordinárias a serem emitidas pela Eneva nos termos do Aumento de Capital, subscrição essa que deverá ser feita por meio (a) da conversão de dívida em capital de parte dos créditos detidos pelo BTGP em relação às Sociedades e sujeitos à Recuperação Judicial (a totalidade desses créditos, os "Créditos do BTGP"); e parte dos créditos que poderão estar sujeitos à conversão de dívida em capital, a ser confirmada no Plano Alterado, os "Créditos de Conversão do BTGP") e (b) da contribuição da participação acionária total e em aberto detida pelo BTGP na BPMB Parnalba S.A. ("BPMB") por um valor patrimonial de R\$688.000.000,00 (seiscentos e oitenta e oito milhões de reais) ("Ativo do BTGP"), a ser confirmada e embasada pelo Relatório de Avaliação (conforme definido abaixo), valor esse que pode ser reduzido em (i) qualquer redução de capital e/ou qualquer variação da dívida líquida resultante de um financiamento caso os respectivos recursos não sejam utilizados para novos investimentos relacionados a esse ativo ou para o pagamento de fornecedores, todos com base em quaisquer diferenças/alterações entre as posições na presente data e na data do edital de convocação da reunião do conselho de administração para deliberar sobre a contribuição dos Ativos da E.ON ao capital social da Eneva; e/ou (ii) qualquer distribuição de valores aos acionistas (exceto recursos relacionados aos dividendos declarados e não pagos refletidos no balanço patrimonial datado de 31 de dezembro de 2014), incluindo dividendos

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.198

2753

não declarados, juros sobre o capital próprio, resgate e recompra de ações desde 31 de dezembro de 2014.

3.2. Ações Afirmativas Adicionais. Na medida em que permitido por lei e sujeito ao atendimento ou à renúncia por escrito, pelas respectivas partes, a todas as condições precedentes estabelecidas nesta carta, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado, o BTGP compromete-se ainda, pelo presente instrumento, a tomar todas as medidas razoáveis e praticar todos os atos razoáveis necessários para defender a validade, eficácia, aplicação e implementação de todos os termos e condições estabelecidos nesta Carta Preliminar de Apoio, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado.

3.3. Cessão de Direitos de Preferência pela E.ON e pelo Grupo EB. A E.ON e o Grupo EB deverão ceder ao BTGP, sem custos, seus direitos de preferência com relação ao Aumento de Capital no valor necessário para permitir que o BTGP efetive e conclua a subscrição de novas ações emitidas pela Eneva mediante contribuição dos Créditos de Conversão do BTGP e do Ativo do BTGP conforme contemplado acima, *exceto que* a E.ON deverá ceder todos os seus direitos de preferência *menos* os direitos de preferência necessários para a (i) subscrição, por parte da E.ON, de novas ações da Eneva como resultado da contribuição dos Ativos da E.ON, (ii) conversão de créditos da E.ON em ações da Eneva conforme estabelecido no Plano Alterado e (iii) para a subscrição de novas ações em dinheiro que permitam que a E.ON detenha, mediante implementação da contribuição dos Ativos da E.ON, o valor total de 10% (dez por cento) do capital social total da Eneva. Após essa cessão, o BTGP deverá exercer os direitos de subscrição conforme estabelecido na subseção 3.1 acima.

3.4. Relatório de Avaliação. Com base no protocolo de intenções enviado pelo BTGP datado de 12 de março de 2015, as Sociedades deverão contratar uma das empresas de auditoria denominadas "Big Four" (PricewaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG ou EY) para preparar o relatório de avaliação necessário a respeito do Ativo do BTGP ("Relatório de Avaliação"), que deverá ser apresentado no máximo cinco (5) dias antes da ACG e anexado ao Plano Alterado. O Relatório de Avaliação deverá cumprir todas as exigências estabelecidas pela lei aplicável, inclusive para fins do Artigo 8 da Lei das Sociedades por Ações e dos regulamentos aplicáveis da CVM – Comissão de Valores Mobiliários. Todas as taxas e despesas relacionadas ao Relatório de Avaliação serão pagas exclusivamente pelas Sociedades.

3.5. Compromissos Adicionais. Sujeito ao atendimento às condições descritas na Seção 2, o BTGP será obrigado a:

- (a) cooperar, em boa-fé, com as Sociedades e seus credores e suas respectivas afiliadas, subsidiárias, pessoas controladoras, conselheiros, gerentes, administradores, diretores, empregados, consultores e advogado, de forma que o Plano Alterado seja completamente apresentado na Recuperação Judicial, decidido, votado e completa e incondicionalmente aprovado pelos credores das Sociedades;

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.199

2754

- (b) votar seus Créditos do BTGP em favor do Plano Alterado na AGC, de acordo com as disposições aplicáveis estabelecidas na Lei nº 11.101/05 (“LFR”);
- (c) para exercer devidamente os direitos a voto mencionados no item (b) acima, comparecer a todas e quaisquer AGCs convocadas durante a Recuperação Judicial, inclusive para decidir e votar o Plano Alterado, de acordo com as disposições aplicáveis estabelecidas na LFR;
- (d) na qualidade de credor e futuro acionista da Eneva, tomar as seguintes medidas, conforme permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis, para a contribuição da E.ON à Eneva dos ativos contemplados no Plano Alterado a serem contribuídos pela E.ON (“Ativos da E.ON”), devido a sua importância estratégica para a estabilização da Eneva. Caso o quórum necessário não seja atingido na Assembleia Geral da Eneva para fins da contribuição de Ativos da E.ON, o BTGP, irrevogavelmente, na medida em que permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis, compromete-se, pelo presente instrumento, a (apenas e exclusivamente com as ações subscritas e integralizadas pelo BTGP no Aumento de Capital): (i) como um acionista relevante da Eneva, o mais rápido possível após a ratificação do Aumento de Capital, porém, em hipótese alguma, depois de 60 (sessenta) dias a partir dessa data, a menos que uma prorrogação seja pactuada em boa-fé, solicitar que o Conselho de Administração da Eneva convoque e, caso o Conselho de Administração da Eneva se recuse ou deixe de fazê-lo, exercer seu direito, de acordo com o item “c” do parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, de convocar uma segunda assembleia geral extraordinária da Eneva (“Segunda Assembleia Geral da Eneva”), para deliberar sobre um novo aumento de capital da Eneva a ser subscrito pela E.ON e integralizado com os Ativos da E.ON, no mesmo preço e nas mesmas condições propostas no contexto do Aumento de Capital e conforme previsto no Plano Alterado (“Segundo Aumento de Capital”); (ii) em um período de até 6 (seis) meses contados a partir da data da ratificação do Aumento de Capital, a menos que uma extensão seja pactuada em boa-fé, (ii.1) comparecer à Segunda Assembleia Geral da Eneva e votar de forma favorável para (x) aprovar o Segundo Aumento de Capital e (y) aprovar as deliberações necessárias para a contribuição dos Ativos da E.ON pela E.ON, incluindo a ratificação da nomeação da empresa responsável pela preparação do relatório de avaliação de Ativos da E.ON e a aprovação desse relatório de avaliação; e (ii.2) ceder, sem custo, os direitos de preferência necessários para permitir a contribuição da E.ON dos Ativos da E.ON no contexto do Segundo Aumento de Capital, caso os direitos de preferência a serem concedidos à E.ON, como uma acionista da Eneva, não sejam suficientes para permitir a contribuição dos Ativos da E.ON; *estabelecido que*, em hipótese alguma, o BTGP será responsabilizado caso os Ativos da E.ON não sejam contribuídos de maneira efetiva à Eneva por qualquer ato, fato ou omissão não causado diretamente por uma violação do compromisso estabelecido neste item pelo BTGP, incluindo caso o

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2755

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.200

BTGP seja impedido, pelas leis ou regulamentos aplicáveis e/ou por decisão de uma autoridade governamental e/ou reguladora, de realizar quaisquer dos atos descritos acima e/ou qualquer um desses atos seja declarado inválido pelas leis ou regulamentos aplicáveis e/ou por uma decisão de uma autoridade governamental e/ou reguladora; e

- (e) não vender, transferir, ceder nem alienar de nenhuma outra forma as novas ações emitidas pela Eneva e subscritas e integralizadas pelo BTGP no contexto do Aumento de Capital até (i) a ratificação do Segundo Aumento de Capital; ou (ii) 6 (seis) meses contados a partir da data de ratificação do Aumento de Capital, o que ocorrer primeiro, mesmo se o Segundo Aumento de Capital não for implementado, o que ocorrer primeiro, *contanto que* o BTGP não deixe de cumprir seus compromissos nos termos do item "d" acima. Não obstante o disposto acima, o BTGP será autorizado a vender (i) de forma privada, as ações (em parte ou na totalidade) emitidas pela Eneva e subscritas e integralizadas pelo BTGP no contexto do Aumento de Capital, caso o terceiro comprador se comprometa, por escrito, a cumprir as obrigações estabelecidas neste item e no item "d" acima; e/ou (ii) qualquer quantidade de ações que faça o BTGP manter no mínimo 49,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Eneva, considerando apenas ações subscritas e integralizadas pelo BTGP no Aumento de Capital.

3.5.1 Não obstante o disposto acima, nenhuma disposição desta carta (incluindo, entre outros, esta Seção 3) será interpretada como limitação nem de outra forma afetará quaisquer dos direitos de o BTGP (i) a respeito de qualquer violação, pelas Sociedades ou por quaisquer terceiros, de suas respectivas obrigações nos termos desta Carta Preliminar de Apoio, da Carta de Confirmação de Apoio e/ou do Plano Alterado, pleitear reivindicações, nos termos do acordo ou lei aplicável, contra qualquer referida parte infratora; ou (ii) nos termos da lei aplicável, comparecer e participar, como parte interessada, de qualquer assunto a ser possivelmente discutido, em qualquer caso, de acordo com as leis de qualquer outra jurisdição aplicável com relação às Sociedades, em qualquer assunto a ser possivelmente discutido na Recuperação Judicial ou em qualquer outro processo, incluindo, entre outros, fazer objeção às reivindicações feitas ou outras ações iniciadas por qualquer terceiro contra as Sociedades.

3.6. Consentimentos do CADE e de Terceiros. A contribuição de Créditos de Conversão do BTGP e do Ativo do BTGP e o fechamento de outras operações nos termos do Aumento de Capital estão sujeitos à aprovação prévia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") e de determinados terceiros de acordo com os termos e as condições de determinados contratos celebrados pelas Sociedades e por suas subsidiárias ("Consentimentos do CADE e de Terceiros"); portanto, o BTGP concorda em cooperar com as Sociedades, de maneira razoável e pontual, para fornecer as informações e/ou documentos necessários para obter essas aprovações.

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaraldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.201

2756

4. Declarações e Garantias. O BTGP declara e garante às Sociedades que, sujeito ao atendimento às condições descritas na Seção 2 acima, as seguintes declarações são verdadeiras, completas, precisas e não enganosas, em todos os aspectos relevantes, a partir da presente data:

(a) exceto os direitos e as obrigações estabelecidos no Contrato de Operação Conjunta celebrado entre a BPMB Parnaíba S.A. e a Parnaíba Gás Natural S.A., todas as autorizações necessárias para a celebração, formalização e cumprimento desta Carta Preliminar de Apoio e da Carta de Confirmação de Apoio pelo BTGP foram devidamente obtidas, incluindo, entre outros, as de natureza societária, judicial e/ou reguladora, bem como as necessárias devido a outros instrumentos celebrados com terceiros; e os representantes do BTGP que assinam esta Carta Preliminar de Apoio e a Carta de Confirmação de Apoio têm todo o direito de fazê-lo;

(b) esta Carta Preliminar de Apoio e, quando e se celebrada, a Carta de Confirmação de Apoio se tornarão vinculantes, válidas e constituirão uma obrigação exequível contra o BTGP apenas após a celebração adequada da Carta de Confirmação de Apoio, conforme satisfatório ao BTGP;

(c) a celebração e o cumprimento desta Carta Preliminar de Apoio e, quando e se celebrada, da Carta de Confirmação de Apoio e de outros instrumentos relacionados a este instrumento não implicam inadimplemento de nenhuma de suas obrigações ou das obrigações da BPMB;

(d) é o detentor legítimo dos Créditos do BTGP e do Ativo do BTGP e, exceto de acordo com esta Carta Preliminar de Apoio e as disposições do item 4(e) abaixo, esses Créditos do BTGP e o Ativo do BTGP, exceto a existência do Contrato de Operação Conjunta celebrado entre a BPMB Parnaíba S.A. e a Parnaíba Gás Natural S.A. e os termos e as condições desse instrumento, estão livres e desembaraçados de qualquer penhor, ônus, direito de garantia, cobrança, reivindicação, capital, opção, procuração, restrição de voto, direito de preferência na aquisição ou outra limitação à alienação ou gravames de qualquer tipo que possam, em cada caso, afetar adversamente de qualquer maneira o cumprimento das obrigações do BTGP contidas nesta Carta Preliminar de Apoio e na Carta de Confirmação de Apoio no momento em que essas obrigações devem ser cumpridas;

(e) detém 100% das ações da BPMB, todas livres de quaisquer gravames e/ou ônus, exceto a existência do Contrato de Operação Conjunta celebrado entre a BPMB Parnaíba S.A. e a Parnaíba Gás Natural S.A. e os termos e as condições desse instrumento;

(f) a BPMB detém uma participação acionária correspondente a 30% (trinta por cento) nos Blocos Exploratórios da Parnaíba, conforme detalhado no Anexo 34 deste instrumento;

(g) a BPMB não possui nenhum empregado ou gerente, exceto seus respectivos administradores;

(h) exceto os consórcios celebrados com a Parnaíba Gás Natural S.A. a respeito dos Blocos

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.202

2757

Exploratórios, a BPMB não tem nenhuma outra atividade e/ou ação própria, quota ou qualquer outro valor mobiliário emitido por qualquer empresa nem faz parte de qualquer parceria ou outra organização sem personalidade jurídica, joint venture ou consórcio;

(i) exceto dívida operacional e dívida de capital de giro, refletidas no Relatório de Avaliação, a BPMB não tem qualquer obrigação relacionada a empréstimo contraído ou outras dívidas financeiras, atuais, de curto prazo ou longo prazo e garantidas ou quirografárias, ou dívidas comprovadas por notas promissórias, títulos, debêntures ou outras garantias ou instrumentos semelhantes; e

(j) (j.1) é parte sofisticada a respeito do objeto desta Carta Preliminar de Apoio e, quando e se assinada, da Carta de Confirmação de Apoio, (j.2) foi representado e assessorado por advogado com relação a essa Carta Preliminar de Apoio e, quando e se assinada, à Carta de Confirmação de Apoio, (j.3) fez independentemente sua própria análise e tomou sua decisão de celebrar esta Carta Preliminar de Apoio e, quando e se assinada, a Carta de Confirmação de Apoio e (j.4) reconhece que celebrou essa Carta Preliminar de Apoio e, quando e se assinada, a Carta de Confirmação de Apoio voluntariamente e por sua própria escolha, não estando sob coerção ou constrangimento.

4.1. O BTGP compromete-se a informar as Sociedades, antes da data de celebração da Carta de Confirmação de Apoio, sobre qualquer ato, fato ou omissão que poderá afetar substancialmente ou impactar a legitimidade, completude e precisão das declarações e garantias incluídas na Seção 4 acima, os quais serão refletidos na Carta de Confirmação, caso necessário.

5. Informações Adicionais. O BTGP concorda, pelo presente instrumento, (a) em fazer com que a BPMB forneça e envie pontualmente às Sociedades, a seus consultores e à empresa de auditoria contratada pelas Sociedades para preparar o Relatório de Avaliação todas as informações disponíveis à BPMB razoavelmente necessárias para preparar o Relatório de Avaliação, para obter os Consentimentos do CADE e de Terceiros, conforme necessários, bem como o ajuizamento, a confirmação, aprovação e implementação do Plano Alterado pelo Juízo Falimentar; e (b) em não impedir as Sociedades de fornecer à E.ON todas as informações razoavelmente necessárias sobre o Ativo do BTGP para fins de *due diligence*, estabelecido que essas informações serão tratadas como confidenciais segundo o acordo de não divulgação celebrado entre a Eneva e a BPMB. O BTGP assume que as Sociedades deverão fornecer e enviar pontualmente ao BTGP todas as informações razoavelmente necessárias sobre as Sociedades e suas subsidiárias para fins de *due diligence*, estabelecido que essas informações serão tratadas como confidenciais segundo o acordo de não divulgação celebrado entre a Eneva e O BTGP.

6. Confidencialidade e Divulgação. Esta Carta Preliminar de Apoio será tratada como confidencial por um período de 2 (dois) anos e é fornecida ao destinatário exclusivamente com relação à Recuperação Judicial, ao Plano Existente e ao Plano Alterado, estabelecido que ela poderá ser anexada ao Plano Alterado segundo os itens 2.1 e 2.2 acima c, em última instância, tornar-se pública. Esta Carta Preliminar de Apoio não poderá ser utilizada nem divulgada para qualquer outro fim, exceto com o consentimento prévio por escrito do BTGP, estabelecido que (i) após o comprometimento das partes

José Roberto Vensan Maramaldo Tradutor Público e Intérprete Comercial Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000	R.G.: 17.384.458 - SSP SP C.P.F.: 181224968-30 C.C.M.: 2.845.542-8
--	--

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br



Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

0758

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.203

destinatárias em tratar as informações como confidenciais, as Sociedades poderão consultar as intenções não vinculantes fornecidas nesta Carta Preliminar de Apoio (incluindo o valor indicativo do Ativo do BTGP) no Plano Alterado antes de sua aprovação segundo as subseções 2.1 e 2.2 acima, sujeito a isenção de responsabilidade expressa e por escrito declarando que esta é uma carta preliminar não vinculante contendo indicações e intenções do BTGP sujeitas a determinadas condições e estabelecido que a ENEVA já divulgou as informações para o mercado por meio de uma notificação de um fato relevante de acordo com o regulamento da CVM aplicável a respeito da existência e do conteúdo resumido desta Carta Preliminar de Apoio; e (ii) uma cópia desta carta e do Relatório de Avaliação poderá ser fornecida à E.ON e ao Grupo EB, em cada caso, sujeito a seu comprometimento em tratar essas informações como confidenciais.

7. Notificações. Qualquer notificação, solicitação ou outra comunicação ao BTGP com relação a esta carta deverá ser feita por escrito e enviada por correio ou fax no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, São Paulo, SP, CEP 04538-133; Aos cuidados de: Gustavo Montezano, Marcelo Hallack e Departamento Jurídico; E-mails: gustavo.montezano@btgpactual.com, marcelo.hallack@btgpactual.com e ol-juridico@btgpactual.com.

8. Inexistência de Solicitação. Esta carta não é nem será considerada uma solicitação de votos para a aceitação ou rejeição do Plano Alterado (ou qualquer outro plano) ou para conceder qualquer vantagem ou contraprestação indevida ao BTGP ou para sua vantagem exclusiva ou em detrimento de outros credores das Sociedades para fins dos artigos 168 e 172 da LFR ou de outra forma.

9. Lei Aplicável; Jurisdição. Esta Carta Preliminar de Apoio será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Toda e qualquer contestação ou controvérsia relacionada ou decorrente da interpretação, execução e/ou cumprimento de qualquer item e/ou seção desta carta será apresentada, se durante a Recuperação Judicial, ao Juízo Falimentar e, após a conclusão da Recuperação Judicial, a uma das varas empresariais da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa à jurisdição de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

10. Cancelamento: Esta carta será considerada cancelada nos seguintes casos: (i) não aprovação do Plano Alterado pela AGC e pelo Juízo Falimentar de acordo com os termos e as condições aprovados pelo BTGP; (ii) 31 de dezembro de 2015; estabelecido que as disposições das Seções 6 (Confidencialidade), 7 (Notificações) e 9 (Lei de Regência; Jurisdição) continuarão válidas e efetivas. Em caso de aprovação do Plano Alterado pela AGC e pelo Juízo Falimentar, esta carta será válida e efetiva até a satisfação e o cumprimento de todas e quaisquer ações e obrigações estabelecidas no Plano Alterado, incluindo, entre outros, o Aumento de Capital.

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

2759

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.204

(Página de assinaturas da Carta Preliminar de Apoio enviada pelo BANCO BTG PACTUAL S.A à Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

BANCO BTG PACTUAL S.A.

[Assina]

Nome: Caroliina Cury Maia Costa

Cargo: Procuradora

[Assina]

Nome: Kristian Carneiro Orberg

Cargo: Procurador

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2760

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.205

(Página de assinaturas da Carta Preliminar de Apoio enviada pelo BANCO BTG PACTUAL S.A à Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

As Sociedades neste ato confirmam o recebimento desta Carta Preliminar de Apoio e reconhecem e aceitam suas obrigações de acordo com a Seção 5 (*Informações Adicionais*), 6 (*Confidencialidade*), 7 (*Notificações*) e 9 (*Lei de Regência; Jurisdição*): -

ENEVA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2761

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.206

Anexo 1

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.207

2762

Luxemburgo, [] de abril de 2015

Para

ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, No. 66, 7ª andar

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Aos cuidados de.: Alexandre Americano – Diretor Presidente e Ricardo Levy – Diretor Financeiro

e

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, No. 66, 9ª andar, suíte 901/ parte

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Aos cuidados de.: Ricardo Levy – Codiretor Presidente

Re.: Proteção de Recuperação Judicial ajuizada pela Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial e pela Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Prezados Senhores:

- I. Nós, DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L (“E.ON”), fazemos referência à Proteção de Recuperação Judicial ajuizada pela Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial (“Eneva”) e Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“Eneva Participações” e, juntamente com a Eneva, mencionadas neste instrumento como as “Sociedades”, que, por sua vez, juntamente com o E.ON, são mencionadas neste instrumento como as “Partes” e, individualmente, uma “Parte”) na 4ª Vara Empresarial da Comarca da cidade do Rio de Janeiro (“Juízo Falimentar”), como caso nº 0474961-48.2014.8.19.0001 (a “Recuperação Judicial”), e à versão atual do Plano de Recuperação Judicial apresentada ao Juízo Falimentar (o “Plano Existente”).

I.I. Sujeito às condições estabelecidas neste instrumento, confirmamos por meio desta carta (“Carta Preliminar de Apoio”) nosso acordo de que a reestruturação da estrutura de capital das Sociedades nos termos da Recuperação Judicial (a “Reestruturação”) será implementada por meio de, entre outras medidas, uma capitalização da Eneva, por meio da emissão de novas ações nominativas ordinárias, no valor estimado de aproximadamente R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), porém, em hipótese alguma, superior a R\$3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), pelo preço de emissão de R\$0,15 (quinze centavos de real) por ação, aumento de capital esse que será feito por meio da: (a) capitalização de determinados créditos detidos por credores quirografários das Sociedades, incluindo o Banco BTG Pactual S.A. (“BTGP”), (b) contribuição de determinados ativos por

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.208

alguns dos acionistas existentes, incluindo a E.ON, por alguns credores da Eneva, incluindo o BTGP, e, provavelmente, porém não certamente, pela Petra Energia S.A. ("Petra"), e esses ativos devem ser individualizados e submetidos à avaliação e deliberação pela assembleia geral ordinária da Eneva ("Assembleia Geral Ordinária da Eneva"), e (c) contribuição de novos fundos ("Aumento de Capital"); todas elas a serem mais bem detalhadas no Plano Alterado (conforme definido abaixo).

1.2. Entendemos que (a) o Plano Existente atualmente está sendo revisado, alterado e/ou complementado pela administração das Sociedades (o Plano Existente, conforme revisado, alterado ou complementado, e, conforme será apresentado pelas Sociedades junto ao Juízo Falimentar, o "Plano Alterado") e (b) o Plano Alterado a ser apresentado ao Juízo Falimentar contemplará o Aumento de Capital com as características descritas nos itens "(a)" a "(c)" da subseção 1.1 acima.

2. Efeito Não Vinculante anterior ao Atendimento às Condições Precedentes. A validade desta Carta Preliminar de Apoio está sujeita ao atendimento às seguintes condições precedentes de acordo com o Artigo 125 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): (i) entrega às Sociedades, por parte do BTGP, Sr. Eike Fuhrken Batista, da Centennial Asset Mining Fund LLC e da Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC (os três últimos, o "Grupo EB"), na presente data, das versões assinadas das cartas iguais, em forma e teor, às minutas das cartas anexadas a este instrumento como Anexos 1 e 2, respectivamente, (ii) nossa análise e aprovação expressa por escrito do Plano Alterado (incluindo a avaliação dos ativos que serão contribuídos no Aumento de Capital), que deverá ser satisfatório ao E.ON, e (iii) a negociação em boa-fé e a celebração de um documento separado, conforme satisfatório ao BTGP, em que a E.ON, o BTGP, o Grupo EB e a Petra (caso a Petra confirme os termos da contribuição de seus ativos de acordo com o cronograma fornecido no Plano Alterado) confirmarão sua aprovação do Plano Alterado e os termos e condições para a implementação da Reestruturação proposta ("Carta de Confirmação de Apoio"); *exceto* (A) as disposições da Seção 5 (Informações Adicionais), válidas após o atendimento à condição (i) mencionada acima, e (B) as disposições da Seção 6 (Confidencialidade), 7 (Notificações) e 9 (Lei Regente; Jurisdição), válidas e exequíveis a partir da presente data.

2.1. A seu critério exclusivo, E.ON poderá confirmar às Sociedades, mediante celebração da Carta de Confirmação de Apoio, a aprovação do Plano Alterado pela E. On ("Aprovação do E.ON"), *estabelecido que*, caso a E.ON aprove o Plano Alterado e este seja posteriormente modificado em termos relevantes, a critério exclusivo do E.ON ou caso o Plano Alterado, conforme aprovado pelo E.ON, não seja aprovado sem alterações pela assembleia geral de credores que será convocada para deliberar e votar o Plano Alterado nos termos da Recuperação Judicial ("AGC") e/ou do Juízo Falimentar, a Aprovação do E.On não terá nenhum efeito e esta Carta Preliminar de Apoio, a Carta de Confirmação de Apoio e qualquer outro documento ou compromisso a esse respeito não terá nenhuma validade ou efeito. Quaisquer alterações relevantes no Plano Alterado, conforme aprovado pelo E.ON e anexado à Carta de Confirmação de Apoio, serão enviadas ao E.ON para

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

2764

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.209

análise no mínimo 15 (quinze) dias antes da assembleia geral de credores que será convocada para deliberar e votar o Plano Alterado modificado nos termos da Recuperação Judicial.

2.2. As Partes negociarão em boa-fé os termos e as condições da Carta de Confirmação de Apoio, incluindo as avenças, as restrições e quaisquer outros compromissos aplicáveis às partes desse instrumento. Após a assinatura da Carta de Suporte de Aprovação pelas partes mencionadas na Seção 2 acima, (i) todas as disposições desta Carta Preliminar de Apoio, incluindo nossas propostas, compromissos e avenças expressamente previstas neste instrumento se tornarão irrevogavelmente vinculantes e permanecerão válidas, efetivas, exequíveis e em pleno vigor de acordo com os termos e as condições da Carta de Confirmação de Apoio; e (ii) de acordo com as disposições da Seção 6 abaixo, esta Carta Preliminar de Apoio e a Carta de Confirmação de Apoio deverão ser anexadas ao Plano Alterado pelas Sociedades e, portanto, tornar-se parte integrante desse instrumento.

2.3. No caso de conflito entre qualquer disposição desta Carta Preliminar de Apoio e a disposição da Carta de Confirmação de Apoio, as disposições da Carta de Confirmação de Apoio prevalecerão.

3. Compromissos do E.ON.

3.1. Assembleia de Acionistas da Eneva. Após aprovação do Plano Alterado pela AGC e confirmação do Plano Alterado pelo Juízo Falimentar ("Decisão de Homologação"); *estabelecido que* nenhum efeito permanente foi concedido a um recurso que conteste a Decisão de Homologação e ainda sujeito ao atendimento ou renúncia por escrito, pelas partes relevantes, a todas as condições precedentes estabelecidas nesta carta, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado, nos comprometemos a: (i) realizar uma reunião do conselho de administração da Eneva e uma Assembleia de Acionistas da Eneva a ser devidamente convocada e (ii) (ii.1) fazer com que nossos representantes no conselho de administração da Eneva compareçam, conforme aplicável, às reuniões do Conselho (conforme exigido pelo acordo de acionistas existente da Eneva) e à reunião do Conselho de Administração e (ii.2) a comparecer à assembleia de acionistas (conforme exigido pelo acordo de acionistas existente da Eneva) e à Assembleia de Acionistas; tudo de forma a:

(a) aprovar e fazer com que seja aprovado por nossos representantes, na medida em que permitido no Artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações: (i) o Aumento de Capital, a ser pago em dinheiro, a conversão de determinados créditos e aporte de ativos, conforme estabelecido e detalhado no Plano Alterado; (ii) a ratificação da nomeação das empresas responsáveis pela preparação dos relatórios de avaliação de todos os ativos (exceto os ativos da E.ON, conforme definidos abaixo) a serem aportados no Aumento de Capital ("Relatórios de Avaliação") conforme estabelecido e descrito no Plano Alterado; (iii) os Relatórios de Avaliação; (iv) a delegação à administração da Eneva de todos os poderes necessários para implementar e validar essas deliberações;

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2765

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.210

e (v) todos os outros atos nos termos do Plano Alterado, na medida em que necessário;
e

(b) (i) não impedir as Sociedades de preparar o Plano Alterado; e (ii) não impedir as Sociedades de apresentar o Plano Alterado nos processos de Recuperação Judicial.

3.2. Ações Afirmativas Adicionais: Na medida em que permitido por lei e sujeito ao atendimento ou à renúncia por escrito, pelas respectivas partes, a todas as condições precedentes estabelecidas nesta carta, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado, o E.ON compromete-se ainda, pelo presente instrumento, a tomar todas as medidas razoáveis e praticar todos os atos razoáveis necessários para, e/ou fazer com que as empresas sob controle direto e/ou indireto da E.ON, na medida em que aplicável e necessário, tomem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para fins de: (a) votar e orientar seus representantes a votar para que as Sociedades pratiquem todos os atos e cumpram todas as obrigações estabelecidas nesta Carta Preliminar de Apoio, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado; (b) implementar totalmente o Plano Alterado em todos os seus termos e condições; e (c) tomar todas as medidas razoáveis para defender a validade, eficácia, aplicação e implementação de todos os termos e condições estabelecidos nesta Carta Preliminar de Apoio, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado.

3.3. Cessão de Direitos de Preferência. A E.ON compromete-se a ceder, sem nenhum custo, seus direitos de preferência (*menos* os direitos de preferência necessários para a (i) subscrição, por parte da E.ON, de novas ações da Eneva como resultado da contribuição dos Ativos da E.ON, (ii) conversão de créditos da E.ON em ações da Eneva conforme estabelecido no Plano Alterado e (iii) para a subscrição de novas ações em dinheiro que permitam que a E.ON detenha, mediante implementação da contribuição dos Ativos da E.ON, o valor total de 10% (dez por cento) do capital social total da Eneva) necessários para permitir o aporte dos ativos e capitalização dos créditos nos termos do Aumento de Capital, e esses ativos e créditos devem ser especificado no Plano Alterado.

3.4. Aporte de Ativos da E.ON. Sujeito ao atendimento das condições precedentes apresentadas nesta carta, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado e mediante a aprovação do Aumento de Capital na Assembleia Geral de Acionistas (incluindo a aprovação dos Relatórios de Avaliação e dos Relatórios de Avaliação da E.ON), a E.ON deverá aportar os seguintes ativos ao Aumento de Capital: (i) a participação acionária total e em circulação detida pela E.ON na Parnaíba Gás Natural S.A. ("PGN") por um valor patrimonial de R\$81.400.000,00 (oitenta e um milhões e quatrocentos mil reais) e (ii) a participação acionária total e em circulação detida pela E.ON na Eneva Participações por um valor patrimonial de R\$158.600.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões e seiscentos mil reais) ("Ativos da E.ON"), a ser confirmada e comprovada pelos Relatórios de Avaliação da E.ON (conforme definido abaixo), cujos valores podem ser reduzidos (i) em qualquer redução de capital e/ou qualquer variação da dívida líquida resultante de financiamento caso os recursos relevantes não sejam

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2766

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.211

utilizados para novos investimentos relacionados a esse ativo ou para o pagamento de fornecedores, todos com base em quaisquer diferenças/mudanças entre as posições na presente data e na data da convocação da reunião do conselho de administração para resolver sobre o aporte dos Ativos da E.ON ao capital social da Eneva; e/ou (ii) em qualquer distribuição de quantias aos acionistas (excetos os recursos relacionados aos dividendos declarados e não pagos refletidos no balanço patrimonial datado de 31 de dezembro de 2014), incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate e recompra de ações desde 31 de dezembro de 2014. Para evitar dúvidas, o valor patrimonial indicativo da PGN mencionado considera os efeitos das debêntures conversíveis emitidas pela PGN e em circulação na presente data.

3.4.1. Relatórios de Avaliação. As Sociedades deverão contratar uma das empresas de auditoria denominadas "Big Four" (PricewaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG ou EY) para preparar os relatórios de avaliação a respeito dos Ativos da E.ON ("Relatórios de Avaliação da E.ON"), que deverá ser apresentado no máximo cinco (5) dias antes da ACG e anexado ao Plano Alterado. O Relatório de Avaliação da E.ON deverão cumprir todas as exigências estabelecidas pela lei aplicável, inclusive para fins do Artigo 8 da Lei das Sociedades por Ações e dos regulamentos aplicáveis da CVM - Comissão de Valores Mobiliários. Todas as taxas e despesas relacionadas ao Relatório de Avaliação serão pagas exclusivamente pelas Sociedades.

3.5. Compromissos Adicionais. Sujeito ao atendimento às condições descritas na Seção 2, o E.ON será obrigado a:

(a) cooperar, em boa-fé, com as Sociedades e seus credores e suas respectivas afiliadas, subsidiárias, pessoas controladoras, conselheiros, gerentes, administradores, diretores, empregados, consultores e advogado, de forma que o Plano Alterado seja completamente apresentado na Recuperação Judicial, decidido, votado e completa e incondicionalmente aprovado pelos credores das Sociedades e totalmente implementado pelas Sociedades em todos os seus termos e condições;

(b) na qualidade de futuro acionista e acionista atual da Eneva, tomar as seguintes medidas, conforme permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis, para a contribuição da E.ON à Eneva dos ativos contemplados no Plano Alterado a serem contribuídos pela E.ON ("Ativos da E.ON"), devido a sua importância estratégica para a estabilização da Eneva. Caso o quórum necessário não seja atingido na Assembleia Geral da Eneva para fins da contribuição de Ativos da E.ON, o BTGP, irrevogavelmente, na medida em que permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis, compromete-se, no contexto de um novo aumento de capital da Eneva para fins do aporte dos Ativos da E.ON, pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas no contexto do Aumento de Capital e conforme estabelecido no Plano Alterado, tomar todas as medidas necessárias (j) como um acionista relevante da Eneva, o mais rápido possível após a ratificação do Aumento

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.212

de Capital, porém, em hipótese alguma, depois de 60 (sessenta) dias a partir dessa data, a menos que uma prorrogação seja pactuada em boa-fé, solicitar que o Conselho de Administração da Eneva convoque e, caso o Conselho de Administração da Eneva se recuse ou deixe de fazê-lo, exercer seu direito, de acordo com o item "c" do parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, de convocar uma segunda assembleia geral extraordinária da Eneva ("Segunda Assembleia Geral da Eneva"); e (ii) em um período de até 6 (seis) meses contados a partir da data da ratificação do Aumento de Capital, a menos que uma extensão seja pactuada em boa-fé,, (ii.1) receber, sem nenhum custo, direitos de preferência na subscrição necessários para possibilitar o aporte à Eneva pela E.ON dos Ativos da E.ON na Segunda Assembleia de Acionistas da Eneva; (ii.2) exercer efetivamente esses direitos de preferência na subscrição das ações da Eneva com relação ao aporte dos Ativos da E.ON na Segunda Assembleia de Acionistas da Eneva; e (ii.3) aportar os Ativos da E.ON na Segunda Assembleia de Acionistas da Eneva (pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas no contexto do Aumento de Capital e conforme estabelecido no Plano Alterado); e

(c) não vender, transferir, ceder nem alienar de nenhuma outra forma os Ativos da E.ON e/ou as ações detidas no capital social da Eneva ("Ações da E.ON") até (i) a ratificação do Segundo Aumento de Capital; ou (ii) 6 (seis) meses contados a partir da data de ratificação do Aumento de Capital, o que ocorrer primeiro. Não obstante o disposto acima, E.ON será autorizada a vender conjuntamente todos, e não menos que todos, os Ativos da E.ON e as Ações da E.ON, para o mesmo terceiro comprador, caso esse terceiro comprador se comprometa, por escrito, a cumprir as obrigações que competem à E.ON estabelecidas nesta Carta Preliminar de Apoio e na Carta de Confirmação de Apoio.

3.6. Não obstante o disposto acima, nenhuma disposição desta carta (incluindo, entre outros, esta Seção 3) será interpretada como limitação nem de outra forma afetará quaisquer dos direitos da E.ON (i) a respeito de qualquer violação, pelas Sociedades ou por quaisquer terceiros, de suas respectivas obrigações nos termos desta Carta Preliminar de Apoio, da Carta de Confirmação de Apoio e/ou do Plano Alterado, pleitear reivindicações, nos termos do acordo ou lei aplicável, contra qualquer referida parte infratora; ou (ii) nos termos da lei aplicável, comparecer e participar, como parte interessada, de qualquer assunto a ser possivelmente discutido, em qualquer caso, de acordo com as leis de qualquer outra jurisdição aplicável com relação às Sociedades, em qualquer assunto a ser possivelmente discutido na Recuperação Judicial ou em qualquer outro processo, incluindo, entre outros, fazer objeção às reivindicações feitas ou outras ações iniciadas por qualquer terceiro contra as Sociedades.

3.7. Consentimentos do CADE e de Terceiros. A contribuição de Ativos da E.ON e o fechamento de outras operações nos termos do Aumento de Capital estão sujeitos à aprovação prévia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") e de determinados terceiros de acordo com os termos e as condições de determinados contratos celebrados pelas

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.213

Sociedades e por suas subsidiárias ("Consentimentos do CADE e de Terceiros"); portanto, a E.ON concorda em cooperar com as Sociedades, de maneira razoável e pontual, para fornecer as informações e/ou documentos necessários para obter essas aprovações.

4. Declarações e Garantias. A Carta de Confirmação de Apoio conterá as declarações e garantias fundamentais (com relação à titularidade, autoridade, etc.) que devem ser feitas pela E.ON com relação aos Ativos da E.ON que devem ser aportados conforme previsto no Plano Alterado.

5. Informações Adicionais. E.ON concorda (a) em fornecer e enviar pontualmente às Sociedades, a seus consultores e à empresa de auditoria contratada pelas Sociedades para preparar os Relatórios de Avaliação da E.ON todas as informações disponíveis para E.ON razoavelmente necessárias para preparar os Relatórios de Avaliação da E.ON, para obter os Consentimentos do CADE e de Terceiros, conforme necessários, bem como o ajuizamento, a confirmação, aprovação e implementação do Plano Alterado pelo Juízo Falimentar; e (b) em não impedir a Eneva de fornecer à BTGP todas as informações razoavelmente necessárias sobre os Ativos da E.ON para fins de *due diligence*, estabelecido que essas informações serão tratadas como confidenciais segundo o acordo de não divulgação celebrado entre a Eneva e a E.ON, conforme alterado ou aditado para incluir a possibilidade de essas informações serem divulgadas pela Eneva à BTGP, conforme disponibilizado neste instrumento.

6. Confidencialidade e Divulgação. Esta Carta Preliminar de Apoio será tratada como confidencial por um período de 2 (dois) anos e é fornecida ao destinatário exclusivamente com relação à Recuperação Judicial, ao Plano Existente e ao Plano Alterado, estabelecido que ela poderá ser anexada ao Plano Alterado segundo os itens 2.1 e 2.2 acima e, em última instância, tornar-se pública. Esta Carta Preliminar de Apoio não poderá ser utilizada nem divulgada para qualquer outro fim, exceto com o consentimento prévio por escrito da E.ON, estabelecido que (i) após o comprometimento das partes destinatárias em tratar as informações como confidenciais, as Sociedades poderão consultar as intenções não vinculantes fornecidas nesta Carta Preliminar de Apoio (incluindo o valor indicativo dos Ativos da E.ON) no Plano Alterado antes de sua aprovação segundo as subseções 2.1 e 2.2 acima, sujeito a isenção de responsabilidade expressa e por escrito declarando que esta é uma carta preliminar não vinculante contendo indicações e intenções da E.ON sujeitas a determinadas condições e estabelecido que a ENEVA já divulgou as informações para o mercado por meio de uma notificação de um fato relevante de acordo com o regulamento da CVM aplicável a respeito da existência e do conteúdo resumido desta Carta Preliminar de Apoio; e (ii) uma cópia desta carta e dos Relatórios de Avaliação E.ON poderão ser fornecidos ao Grupo EB e BTGP, sujeito a seu comprometimento em tratar essas informações como confidenciais.

7. Notificações. Qualquer notificação, solicitação ou outra comunicação ao E.ON com relação a esta carta deverá ser feita por escrito e enviada por correio ou fax no seguinte endereço: 17, Boulevard Prince Henri - 1724 Luxembourg, Luxembourg; Aos cuidados de: Jens Otto; e-mail jens.otto@eon.com, com cópia para E.ON SE, para o seguinte endereço: E.ON-Platz 1, 40479

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2769

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.214

Düsseldorf, Alemanha; Aos cuidados de: Frank Possmeier e Michael Kadgien; e-mails: frank.possmeier@eon.com e michael.kadgien@eon.com

8. Inexistência de Conflito. A E.ON reconhece, sujeito ao mesmo reconhecimento do Sr. Eike Fuhrken Batista, incluído na carta anexada a este instrumento como Anexo 3, que os termos e condições desta Carta Preliminar de Apoio não estão em conflito com os termos e condições do Acordo de Acionistas das Sociedade.

9. Lei Aplicável; Jurisdição. Esta Carta Preliminar de Apoio será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Toda e qualquer contestação ou controvérsia relacionada ou decorrente da interpretação, execução e/ou cumprimento de qualquer item e/ou seção desta carta será apresentada, se durante a Recuperação Judicial, ao Juízo Falimentar e, após a conclusão da Recuperação Judicial, a uma das varas empresariais da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa à jurisdição de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

10. Cancelamento: Esta carta será considerada cancelada nos seguintes casos: (i) não aprovação do Plano Alterado pela AGC e pelo Juízo Falimentar de acordo com os termos e as condições aprovados pelo E.ON; (ii) 31 de dezembro de 2015, o que ocorrer primeiro; *estabelecido* que as disposições das Seções 6 (*Confidencialidade*), 7 (*Notificações*) e 9 (*Lei de Regência; Jurisdição*) continuarão válidas e efetivas. Em caso de aprovação do Plano Alterado pela AGC e pelo Juízo Falimentar, esta carta será válida e efetiva até a satisfação e o cumprimento de todas e quaisquer ações e obrigações estabelecidas no Plano Alterado, incluindo, entre outros, o Aumento de Capital.

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2770

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.215

*(Página de assinaturas da Carta Preliminar de Apoio enviada pelo DD BRAZIL HOLDINGS S.À R.L.
à Eneva S.A. - Em Recuperação Judicial)*

DD BRAZIL BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2771

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.216

(Página de assinaturas da Carta Preliminar de Apoio enviada pela DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L. à Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

As Sociedades neste ato confirmam o recebimento desta Carta Preliminar de Apoio e reconhecem e aceitam suas obrigações de acordo com a Seção 5 (*Informações Adicionais*), 6 (*Confidencialidade*), 7 (*Notificações*) e 9 (*Lei de Regência; Jurisdição*):

ENEVA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.217

2772

Anexo 1

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.218

2773

Anexo 2

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.219

2776

Anexo 2

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.220

2775

Rio de Janeiro 9 de abril de 2015

Para

ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, nº 66, 7º andar

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Aos cuidados de: Alexandre Americano – Diretor-Presidente e Ricardo Levy – Diretor Financeiro

e

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, suite 901/part

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Aos cuidados de: Ricardo Levy – Diretor Financeiro

Ref.: Proteção de Recuperação Judicial ajuizada pela Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial e pela Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Prezados Senhores:

- I. Nós, EIKE FUHRKEN BATISTA ("Sr. Eike Batista"), CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC ("Centennial Equity") e CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC ("Centennial Mining", e, junto com o Sr. Eike Batista e Centennial Equity, referidos neste como "EB"), fazemos referência à Proteção de Recuperação Judicial ajuizada pela Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva") e Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva Participações" e, juntamente com a Eneva, mencionadas neste instrumento como as "Sociedades", que, por sua vez, juntamente com o EB, são mencionadas neste instrumento como as "Partes" e, individualmente, uma "Parte") na 4ª Vara Empresarial da Comarca da cidade do Rio de Janeiro ("Juízo Falimentar"), como caso nº 0474961-48.2014.8.19.0001 (a "Recuperação Judicial"), e à versão atual do Plano de Recuperação Judicial apresentada ao Juízo Falimentar (o "Plano Existente").

I.1. Sujeito às condições estabelecidas neste instrumento, confirmamos por meio desta carta ("Carta Preliminar de Apoio") nosso acordo de que a reestruturação da estrutura de capital das Sociedades nos termos da Recuperação Judicial (a "Reestruturação") será implementada por meio de, entre outras medidas, uma capitalização da Eneva, por meio da emissão de novas ações nominativas ordinárias, no valor estimado de aproximadamente R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), porém, em hipótese alguma, superior a

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.221

2776

R\$3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), pelo preço de emissão de R\$0,15 (quinze centavos de real) por ação, aumento de capital esse que será feito por meio da: (a) capitalização de determinados créditos detidos por credores quirografários das Sociedades; incluindo Banco BTG Pactual S.A. ("BTGP"), (b) contribuição de determinados ativos por alguns dos acionistas existentes, incluindo DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L ("E.ON"), por alguns credores da Eneva, incluindo o BTGP, e, provavelmente, porém não certamente, pela Petra Energia S.A. ("Petra"), e esses ativos devem ser individualizados e submetidos a avaliação e deliberação pela assembleia geral ordinária da Eneva ("Assembleia Geral Ordinária da Eneva"), e (c) contribuição de novos fundos ("Aumento de Capital"); todas elas a serem mais bem detalhadas no Plano Alterado (conforme definido abaixo).

1.2. Entendemos que (a) o Plano Existente atualmente está sendo revisado, alterado e/ou complementado pela administração das Sociedades (o Plano Existente, conforme revisado, alterado ou complementado, e, conforme será apresentado pelas Sociedades junto ao Juízo Falimentar, o "Plano Alterado") e (b) o Plano Alterado a ser apresentado ao Juízo Falimentar contemplará o Aumento de Capital com as características descritas nos itens "(a)" a "(c)" da subseção 1.1 acima.

2. Efeito Não Vinculante antes do Cumprimento das Condições Precedentes. A eficácia deste Documento de Confirmação de Transação de Suporte está sujeita ao cumprimento das seguintes condições precedentes de acordo com o Artigo 125 do Código Civil Brasileiro (Lei 10406/2002): (i) a entrega às Sociedades pela BTGP e E.ON, na data do presente instrumento e simultaneamente à entrega deste documento pela EB, das versões assinadas das cartas equivalem, em forma e substância, às minutas das cartas incluídas no presente instrumento como Anexo 1 e Anexo 2, respectivamente, (ii) nossa revisão e aprovação expressa e por escrito do Plano Aditado, que deverão ser consideradas satisfatórias à EB e (iii) negociação de boa fé e assinatura de um documento separado, conforme seja considerado satisfatório pela EB, por meio do qual a EB, BTGP, E.ON e Petra (caso a Petra confirme os termos da contribuição de seus ativos de acordo com o cronograma incluído no Plano Aditado) confirmarão sua aprovação do Plano Alterado e os termos e condições para a implementação da Reestruturação proposta ("Carta de Confirmação de Apoio"); *exceto* (A) as disposições da Seção 5 (Informações Adicionais), válidas após o atendimento à condição (i) mencionada acima, e (B) as disposições da Seção 6 (Confidencialidade), 7 (Notificações) e B (Lei Regente; Jurisdição), válidas e exequíveis a partir da presente data.

2.1. A seu exclusivo critério, a EB poderá confirmar perante as Sociedades, mediante assinatura do Documento de Confirmação de Transação de Suporte, a aprovação da EB do Plano Aditado ("Aprovação da EB"), *contanto que*, caso a EB aprove o Plano Aditado e este seja posteriormente modificado em todos os termos relevantes, a critério exclusivo da EB, ou caso o Plano Aditado, conforme aprovado pela EB, não seja aprovado sem alteração pela assembleia geral de credores que deverá ser convocada para discutir e votar o Plano Aditado de acordo com a Reorganização Judicial ("GCM") e/ou o Juízo Falimentar, a Aprovação da EB não terá qualquer efeito e este Documento de Confirmação de Preliminar, o Documento de Confirmação

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.222

2777

de Transação de Suporte e qualquer outro documento ou transação relacionada não terão qualquer validade ou efeito. Quaisquer alterações significativas no Plano Aditado, conforme aprovado pela EB e anexado ao Documento de Confirmação de Transação de Suporte, deverão ser enviadas à EB para análise com pelo menos 15 (quinze) dias antes da assembleia geral de credores a ser convocada para discutir e votar o Plano Aditado modificado de acordo com a Reorganização Judicial.

2.2. As Partes negociarão em boa-fé os termos e as condições da Carta de Confirmação de Apoio, incluindo as avenças, as restrições e quaisquer outros compromissos aplicáveis às partes desse instrumento. Após a assinatura da Carta de Suporte de Aprovação pelas partes mencionadas na Seção 2 acima, (i) todas as disposições desta Carta Preliminar de Apoio, incluindo nossas propostas, compromissos e avenças expressamente previstas neste instrumento se tornarão irrevogavelmente vinculantes e permanecerão válidas, efetivas, exequíveis e em pleno vigor de acordo com os termos e as condições da Carta de Confirmação de Apoio; e (ii) de acordo com as disposições da Seção 6 abaixo, esta Carta Preliminar de Apoio e a Carta de Confirmação de Apoio deverão ser anexadas ao Plano Alterado pelas Sociedades e, portanto, tornar-se parte integrante desse instrumento.

2.3. No caso de conflito entre qualquer disposição desta Carta Preliminar de Apoio e a disposição da Carta de Confirmação de Apoio, as disposições da Carta de Confirmação de Apoio prevalecerão.

3. Compromissos da EB

3.1. Reunião de Acionistas da Eneva. Mediante aprovação do Plano Aditado pela GCM e confirmação do Plano Aditado pelo Juízo Falimentar ("Ordem de Confirmação"), *contanto que* nenhum efeito de permanência tenha sido concedido a um recurso questionando a Ordem de Confirmação, e adicionalmente de acordo com o cumprimento ou renúncia por escrito das Partes relevantes com relação a todas as condições precedentes definidas neste documento, no Documento de Confirmação de Transação de Suporte e no Plano Aditado, nos comprometemos: (i) a realizar uma assembleia do conselho de administração da Eneva e uma Reunião de Acionistas da Eneva a ser devidamente convocada e (ii) (ii.1) providenciar para que nossos representantes no conselho de administração da Eneva compareçam, conforme aplicável, nas assembleias do Conselho (conforme solicitado pelo acordo de acionistas em vigor da Eneva) e na assembleia do Conselho de Administração e (ii.2) comparecer à assembleia de acionistas (conforme solicitado pelo acordo de acionistas da Eneva) e à Reunião de Acionistas da Eneva para:

(a) aprovar e providenciar a aprovação por nossos representantes, na extensão permitida pela Lei das Sociedades por Ações: (i) o Aumento de Capital, a ser pago em caixa, conversão de determinados créditos e contribuição de ativos, conforme descrito e detalhado no Plano Aditado; (ii) a homologação da indicação das firmas responsáveis pela preparação dos laudos de avaliação de todos os ativos a serem contribuídos no

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2778

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.223

Aumento de Capital ("Relatórios de Avaliação"), conforme descrito e detalhado no Plano Aditado; (iii) os Relatórios de Avaliação; (iv) a delegação à administração da Eneva de todos os poderes necessários para implementar e efetivar tais resoluções e (v) todos os outros atos de acordo com o Plano Aditado, na extensão necessária e

(b) (i) não proibir as Sociedades de prepararem o Plano Aditado e (ii) não proibir as Sociedades de enviarem o Plano Aditado nos processos de Reorganização Judicial.

3.2. Mais Ações Afirmativas. Na extensão permitida pela lei e de acordo com o cumprimento ou a renúncia por escrito pelas Partes relevantes de todas as condições precedentes definidas neste documento, no Documento de Confirmação e no Plano Aditado, a EB adicionalmente concorda em tomar todas as medidas razoáveis, bem como conduzir todos os atos razoáveis exigidos, e/ou providenciar para que as Sociedades sob o controle direto e/ou indireto da EB, na extensão aplicável e necessária para tomar todas as medidas, conduzam todos os atos razoáveis exigidos para: (a) votar e instruir seus representantes para votarem para que as Sociedades conduzam todos os atos e cumpram com todas as obrigações definidas neste Documento de Confirmação de Transação de Suporte, no Documento de Transação e no Plano Aditado; (b) implementar o Plano Aditado de acordo com todos os seus termos e condições e (c) tomar todas as medidas razoáveis para proteger a validade, eficácia, exequibilidade e implementação de todos os termos e condições definidos neste Documento de Confirmação de Transação de Suporte, no Documento de Transação e no Plano Aditado.

3.3. Cessão do Direito de Preferência. De acordo com a aprovação de terceiros e/ou liberação de quaisquer restrições de transferência sobre as Ações EB (conforme definido abaixo), a EB compromete-se a atribuir, sem custos, seus direitos de preferência necessários para permitir a contribuição dos ativos e a capitalização dos créditos de acordo com o Aumento de Capital, sendo tais ativos e créditos especificados no Plano Aditado.

3.4. Compromissos Adicionais. Sujeito ao atendimento às condições descritas na Seção 2, o EB será obrigado a:

(a) cooperar, em boa-fé, com as Sociedades e seus credores e suas respectivas afiliadas, subsidiárias, pessoas controladoras, conselheiros, gerentes, administradores, diretores, empregados, consultores e advogado, de forma que o Plano Alterado seja completamente apresentado na Recuperação Judicial, decidido, votado e completa e Incondicionalmente aprovado pelos credores das Sociedades, e integralmente implementado pelas Sociedades em todos os seus termos e condições;

(b) como atual e futura acionista da Eneva, tomar todas as medidas razoáveis, conforme permitido pelas leis e regulamentações aplicáveis, para a contribuição dos ativos ao capital da Eneva de acordo com o Plano Aditado, devido à sua importância estratégica para a estabilização da Eneva e

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2779

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.224

(c) não vender, transferir, atribuir ou alienar de qualquer outra forma as ações detidas no capital da Eneva ("Ações EB") até a homologação do Aumento de Capital. Não obstante o acima mencionado, a EB poderá vender de forma privada a totalidade, e não menos que a totalidade, das Ações EB ao mesmo terceiro adquirente, caso tal terceiro adquirente concorde, por escrito, em cumprir com as obrigações da EB, conforme definidas neste Documento de Confirmação de Transação de Suporte e no Documento de Transação.

3.5 Não obstante o acima mencionado, nenhuma disposição neste documento, incluindo sem limitação, a Seção 3, deverá ser interpretada para limitar ou de outra forma afetar os direitos da EB (i) com relação a qualquer violação pelas Sociedades ou quaisquer terceiros de suas respectivas obrigações de acordo com este Documento de Confirmação de Transação de Suporte, o Documento de Transação e/ou o Plano Aditado, de instaurar ações de acordo com o contrato ou a lei aplicável contra qualquer parte inadimplente ou (ii) de acordo com a lei aplicável, comparecer ou participar como parte interessada em qualquer assunto a ser potencialmente discutido em qualquer caso de acordo com as leis de qualquer outra jurisdição aplicável com relação às Sociedades de forma a ser potencialmente discutido na Reorganização Judicial ou em outro processo, incluindo sem limitação, a objeção a processos ou outras ações instauradas por qualquer terceiro contra as Sociedades.

3.6 Consentimentos da CADE e de Terceiros. O fechamento de operações nos termos do Aumento de Capital estão sujeitos à aprovação prévia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") e de determinados terceiros de acordo com os termos e as condições de determinados contratos celebrados pelas Sociedades e por suas subsidiárias ("Consentimentos do CADE e de Terceiros"); portanto, EB concorda em cooperar com as Sociedades, de maneira razoável e pontual, para fornecer as informações e/ou documentos necessários para obter essas aprovações.

4 Declarações e Garantias. O Documento de Confirmação de Transação de Suporte contém as declarações e garantias fundamentais (com relação à titularidade, autoridade etc.) a serem prestadas pela EB.

5 Informações Adicionais. EB concorda, pelo presente instrumento a fornecer e enviar pontualmente às Sociedades e a seus consultores todas as informações disponíveis à EB razoavelmente necessárias para obter os Consentimentos do CADE e de Terceiros, conforme necessários, bem como o ajuizamento, a confirmação, aprovação e implementação do Plano Alterado pelo Juízo Falimentar.

6 Confidencialidade e Divulgação. Esta Carta Preliminar de Apoio será tratada como confidencial por um período de 2 (dois) anos e é fornecida ao destinatário exclusivamente com relação à Recuperação Judicial, ao Plano Existente e ao Plano Alterado, estabelecido que ela poderá ser

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

2780

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.225

anexada ao Plano Alterado segundo os itens 2.1 e 2.2 acima e, em última instância, tornar-se pública. Esta Carta Preliminar de Apoio não poderá ser utilizada nem divulgada para qualquer outro fim, exceto com o consentimento prévio por escrito do EB, estabelecido que (i) após o comprometimento das partes destinatárias em tratar as informações como confidenciais, as Sociedades poderão consultar as intenções não vinculantes fornecidas nesta Carta Preliminar de Apoio (incluindo o valor indicativo do Ativo do BTGP) no Plano Alterado antes de sua aprovação segundo as subseções 2.1 e 2.2 acima, sujeito a isenção de responsabilidade expressa e por escrito declarando que esta é uma carta preliminar não vinculante contendo indicações e intenções do EB sujeitas a determinadas condições e estabelecido que a Eneva já divulgou as informações para o mercado por meio de uma notificação de um fato relevante de acordo com o regulamento da CVM aplicável a respeito da existência e do conteúdo resumido desta Carta Preliminar de Apoio; e (ii) uma cópia desta carta poderá ser fornecida à E.ON e ao BTGP, em cada caso, sujeito a seu comprometimento em tratar essas informações como confidenciais.

7 Notificações. Qualquer notificação, solicitação ou outra comunicação ao EB com relação a esta carta deverá ser feita por escrito e enviada por correio ou fax no seguinte endereço: Praia do Flamengo 154, 10.o andar, Rio de Janeiro, RJ; Atenção: Adriano Castello Branco; e-mail: adriano.castello@ebx.com.br.

8 Ausência de Conflito. O Sr. Eike Batista/EB reconhece, mediante o reconhecimento da E.ON, o qual foi incluído neste documento na forma do Anexo 2, que os termos e as condições deste Documento de Confirmação de Transação Preliminar não conflitam com os termos e as condições do acordo de acionistas em vigor das Sociedades.

9 Lei Aplicável; Jurisdição. Esta Carta Preliminar de Apoio será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Toda e qualquer contestação ou controvérsia relacionada ou decorrente da interpretação, execução e/ou cumprimento de qualquer item e/ou seção desta carta será apresentada, se durante a Recuperação Judicial, ao Juízo Falimentar e, após a conclusão da Recuperação Judicial, a uma das varas empresariais da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa à jurisdição de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

10 Rescisão: Este documento será considerado rescindido mediante notificação de qualquer uma das Partes às demais Partes mediante os seguintes eventos, o que tiver ocorrido posteriormente: (i) não-aprovação do Plano Aditado pela GCM e pelo Juízo Falimentar de acordo com os termos e as condições aprovadas pela EB; (ii) 31 de dezembro de 2015 ou (iii) realização e cumprimento de todas as ações e obrigações definidas no Plano Aditado, incluindo, mas não se limitando a, o Aumento de Capital, exceto se de outra forma indicado; *contanto que* as disposições da Seção 6 e 9 permaneçam válidas e em vigor.

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2781

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.226

EIKE FUHRKEN BATISTA

[Assina]

CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC

[Assina]

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC

[Assina]

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

As Sociedades neste ato confirmam o recebimento desta Carta Preliminar de Apoio e reconhecem e aceitam suas obrigações de acordo com as seções 6 (*Confidencialidade*), 7 (*Notificações*), e 9 (*Lei Regente e Jurisdição*):

ENEVA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.227

2782

Anexo 3
Blocos de Exploração

Bloco	Contrato de Concessão nº	Nome	Partes e Participação
PN-T-48	48610.001414/2008-60	BT-PN-4	Parnaíba Gás Natural S.A. (70% + op.) BPMB Parnaíba S.A. (30%)
PN-T-49	48610.001415/2008-12	BT-PN-5	
PN-T-50	48610.001416/2008-59	BT-PN-6	
PN-T-67	48610.001417/2008-01	BT-PN-7	
PN-T-68	48610.001418/2008-48	BT-PN-8	
PN-T-84	48610.001419/2008-92	BT-PN-9	
PN-T-85	48610.001420/2008-17	BT-PN-10	

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.228

2783

Anexo 1.2(III)

Carta Preliminar de Apoio Grupo EB

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

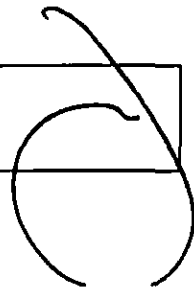
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br



Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.229

2784

Rio de Janeiro 9 de abril de 2015

Para

ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, nº 66, 7ª andar

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Aos cuidados de: Alexandre Americano – Diretor-Presidente e Ricardo Levy – Diretor Financeiro

e

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, nº 66, 9ª andar, suite 901/part

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Aos cuidados de: Ricardo Levy – Diretor Financeiro

Ref.: Proteção de Recuperação Judicial ajuizada pela Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial e pela Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Prezados Senhores:

1. Nós, EIKE FUHRKEN BATISTA ("Sr. Eike Batista"), CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC ("Centennial Equity") e CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC ("Centennial Mining", e, junto com o Sr. Eike Batista e Centennial Equity, referidos neste como "EB"), fazemos referência à Proteção de Recuperação Judicial ajuizada pela Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva") e Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva Participações") e, juntamente com a Eneva, mencionadas neste instrumento como as "Sociedades", que, por sua vez, juntamente com o EB, são mencionadas neste instrumento como as "Partes" e, individualmente, uma "Parte") na 4ª Vara Empresarial da Comarca da cidade do Rio de Janeiro ("Juízo Falimentar"), como caso nº 0474961-48.2014.8.19.0001 (a "Recuperação Judicial"), e à versão atual do Plano de Recuperação Judicial apresentada ao Juízo Falimentar (o "Plano Existente").

I.I. Sujeito às condições estabelecidas neste instrumento, confirmamos por meio desta carta ("Carta Preliminar de Apoio") nosso acordo de que a reestruturação da estrutura de capital das Sociedades nos termos da Recuperação Judicial (a "Reestruturação") será implementada por meio de, entre outras medidas, uma capitalização da Eneva, por meio da emissão de novas ações nominativas ordinárias, no valor estimado de aproximadamente R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), porém, em hipótese alguma, superior a

José Roberto Vensan Maramaldo Tradutor Público e Intérprete Comercial Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000	R.G.: 17.384.458 - SSP SP C.P.F.: 181224968-30 C.C.M.: 2.845.542-8
--	--

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.230

2785

R\$3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), pelo preço de emissão de R\$0,15 (quinze centavos de real) por ação, aumento de capital esse que será feito por meio da: (a) capitalização de determinados créditos detidos por credores quirografários das Sociedades; incluindo Banco BTG Pactual S.A. ("BTGP"), (b) contribuição de determinados ativos por alguns dos acionistas existentes, incluindo DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L ("E.ON"), por alguns credores da Eneva, incluindo o BTGP, e, provavelmente, porém não certamente, pela Petra Energia S.A. ("Petra"), e esses ativos devem ser individualizados e submetidos a avaliação e deliberação pela assembleia geral ordinária da Eneva ("Assembleia Geral Ordinária da Eneva"), e (c) contribuição de novos fundos ("Aumento de Capital"); todas elas a serem mais bem detalhadas no Plano Alterado (conforme definido abaixo).

1.2. Entendemos que (a) o Plano Existente atualmente está sendo revisado, alterado e/ou complementado pela administração das Sociedades (O Plano Existente, conforme revisado, alterado ou complementado, e, conforme será apresentado pelas Sociedades junto ao Juízo Falimentar, o "Plano Alterado") e (b) o Plano Alterado a ser apresentado ao Juízo Falimentar contemplará o Aumento de Capital com as características descritas nos itens "(a)" a "(c)" da subseção 1.1 acima.

2. Efeito Não Vinculante antes do Cumprimento das Condições Precedentes. A eficácia deste Documento de Confirmação de Transação de Suporte está sujeita ao cumprimento das seguintes condições precedentes de acordo com o Artigo 125 do Código Civil Brasileiro (Lei 10406/2002): (i) a entrega às Sociedades pela BTGP e E.ON, na data do presente instrumento e simultaneamente à entrega deste documento pela EB, das versões assinadas das cartas equivalem, em forma e substância, às minutas das cartas incluídas no presente instrumento como Anexo 1 e Anexo 2, respectivamente, (ii) nossa revisão e aprovação expressa e por escrito do Plano Aditado, que deverão ser consideradas satisfatórias à EB e (iii) negociação de boa fé e assinatura de um documento separado, conforme seja considerado satisfatório pela EB, por meio do qual a EB, BTGP, E.ON e Petra (caso a Petra confirme os termos da contribuição de seus ativos de acordo com o cronograma incluído no Plano Aditado) confirmarão sua aprovação do Plano Alterado e os termos e condições para a implementação da Reestruturação proposta ("Carta de Confirmação de Apoio"); exceto (A) as disposições da Seção 5 (Informações Adicionais), válidas após o atendimento à condição (i) mencionada acima, e (B) as disposições da Seção 6 (Confidencialidade), 7 (Notificações) e B (Lei Regente; Jurisdição), válidas e exequíveis a partir da presente data.

2.1. A seu exclusivo critério, a EB poderá confirmar perante as Sociedades, mediante assinatura do Documento de Confirmação de Transação de Suporte, a aprovação da EB do Plano Aditado ("Aprovação da EB"), *contanto que*, caso a EB aprove o Plano Aditado e este seja posteriormente modificado em todos os termos relevantes, a critério exclusivo da EB, ou caso o Plano Aditado, conforme aprovado pela EB, não seja aprovado sem alteração pela assembleia geral de credores que deverá ser convocada para discutir e votar o Plano Aditado de acordo com a Reorganização Judicial ("GCM") e/ou o Juízo Falimentar, a Aprovação da EB, não terá qualquer efeito e este Documento de Confirmação de Preliminar, o Documento de Confirmação

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.231

2786

de Transação de Suporte e qualquer outro documento ou transação relacionada não terão qualquer validade ou efeito. Quaisquer alterações significativas no Plano Aditado, conforme aprovado pela EB e anexado ao Documento de Confirmação de Transação de Suporte, deverão ser enviadas à EB para análise com pelo menos 15 (quinze) dias antes da assembleia geral de credores a ser convocada para discutir e votar o Plano Aditado modificado de acordo com a Reorganização Judicial.

2.2. As Partes negociarão em boa-fé os termos e as condições da Carta de Confirmação de Apoio, incluindo as avenças, as restrições e quaisquer outros compromissos aplicáveis às partes desse instrumento. Após a assinatura da Carta de Suporte de Aprovação pelas partes mencionadas na Seção 2 acima, (i) todas as disposições desta Carta Preliminar de Apoio, incluindo nossas propostas, compromissos e avenças expressamente previstas neste instrumento se tornarão irrevogavelmente vinculantes e permanecerão válidas, efetivas, exequíveis e em pleno vigor de acordo com os termos e as condições da Carta de Confirmação de Apoio; e (ii) de acordo com as disposições da Seção 6 abaixo, esta Carta Preliminar de Apoio e a Carta de Confirmação de Apoio deverão ser anexadas ao Plano Alterado pelas Sociedades e, portanto, tornar-se parte integrante desse instrumento.

2.3. No caso de conflito entre qualquer disposição desta Carta Preliminar de Apoio e a disposição da Carta de Confirmação de Apoio, as disposições da Carta de Confirmação de Apoio prevalecerão.

3. Compromissos da EB

3.1. Reunião de Acionistas da Eneva. Mediante aprovação do Plano Aditado pela GCM e confirmação do Plano Aditado pelo Juízo Falimentar ("Ordem de Confirmação"), *contanto que* nenhum efeito de permanência tenha sido concedido a um recurso questionando a Ordem de Confirmação, e adicionalmente de acordo com o cumprimento ou renúncia por escrito das Partes relevantes com relação a todas as condições precedentes definidas neste documento, no Documento de Confirmação de Transação de Suporte e no Plano Aditado, nos comprometemos: (i) a realizar uma assembleia do conselho de administração da Eneva e uma Reunião de Acionistas da Eneva a ser devidamente convocada e (ii)(ii.1) providenciar para que nossos representantes no conselho de administração da Eneva compareçam, conforme aplicável, nas assembleias do Conselho (conforme solicitado pelo acordo de acionistas em vigor da Eneva) e na assembleia do Conselho de Administração e (ii.2) comparecer à assembleia de acionistas (conforme solicitado pelo acordo de acionistas da Eneva) e à Reunião de Acionistas da Eneva para:

(a) aprovar e providenciar a aprovação por nossos representantes, na extensão permitida pela Lei das Sociedades por Ações: (i) o Aumento de Capital, a ser pago em caixa, conversão de determinados créditos e contribuição de ativos, conforme descrito e detalhado no Plano Aditado; (ii) a homologação da indicação das firmas responsáveis pela preparação dos laudos de avaliação de todos os ativos a serem contribuídos no

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.232

2787

Aumento de Capital ("Relatórios de Avaliação"), conforme descrito e detalhado no Plano Aditado; (iii) os Relatórios de Avaliação; (iv) a delegação à administração da Eneva de todos os poderes necessários para implementar e efetivar tais resoluções e (v) todos os outros atos de acordo com o Plano Aditado, na extensão necessária e

(b) (i) não proibir as Sociedades de prepararem o Plano Aditado e (ii) não proibir as Sociedades de enviarem o Plano Aditado nos processos de Reorganização Judicial.

3.2. Mais Ações Afirmativas. Na extensão permitida pela lei e de acordo com o cumprimento ou a renúncia por escrito pelas Partes relevantes de todas as condições precedentes definidas neste documento, no Documento de Confirmação e no Plano Aditado, a EB adicionalmente concorda em tomar todas as medidas razoáveis, bem como conduzir todos os atos razoáveis exigidos, e/ou providenciar para que as Sociedades sob o controle direto e/ou indireto da EB, na extensão aplicável e necessária para tomar todas as medidas, conduzam todos os atos razoáveis exigidos para: (a) votar e instruir seus representantes para votarem para que as Sociedades conduzam todos os atos e cumpram com todas as obrigações definidas neste Documento de Confirmação de Transação de Suporte, no Documento de Transação e no Plano Aditado; (b) implementar o Plano Aditado de acordo com todos os seus termos e condições e (c) tomar todas as medidas razoáveis para proteger a validade, eficácia, exequibilidade e implementação de todos os termos e condições definidos neste Documento de Confirmação de Transação de Suporte, no Documento de Transação e no Plano Aditado.

3.3. Cessão do Direto de Preferência. De acordo com a aprovação de terceiros e/ou liberação de quaisquer restrições de transferência sobre as Ações EB (conforme definido abaixo), a EB compromete-se a atribuir, sem custos, seus direitos de preferência necessários para permitir a contribuição dos ativos e a capitalização dos créditos de acordo com o Aumento de Capital, sendo tais ativos e créditos especificados no Plano Aditado.

3.4. Compromissos Adicionais. Sujeito ao atendimento às condições descritas na Seção 2, o EB será obrigado a:

(a) cooperar, em boa-fé, com as Sociedades e seus credores e suas respectivas afiliadas, subsidiárias, pessoas controladoras, conselheiros, gerentes, administradores, diretores, empregados, consultores e advogado, de forma que o Plano Alterado seja completamente apresentado na Recuperação Judicial, decidido, votado e completa e incondicionalmente aprovado pelos credores das Sociedades, e integralmente implementado pelas Sociedades em todos os seus termos e condições;

(b) como atual e futura acionista da Eneva, tomar todas as medidas razoáveis, conforme permitido pelas leis e regulamentações aplicáveis, para a contribuição dos ativos ao capital da Eneva de acordo com o Plano Aditado, devido à sua importância estratégica para a estabilização da Eneva e

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jraramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.233

2788

(c) não vender, transferir, atribuir ou alienar de qualquer outra forma as ações detidas no capital da Eneva ("Ações EB") até a homologação do Aumento de Capital. Não obstante o acima mencionado, a EB poderá vender de forma privada a totalidade, e não menos que a totalidade, das Ações EB ao mesmo terceiro adquirente, caso tal terceiro adquirente concorde, por escrito, em cumprir com as obrigações da EB, conforme definidas neste Documento de Confirmação de Transação de Suporte e no Documento de Transação.

3.5 Não obstante o acima mencionado, nenhuma disposição neste documento, incluindo sem limitação, a Seção 3, deverá ser interpretada para limitar ou de outra forma afetar os direitos da EB (i) com relação a qualquer violação pelas Sociedades ou quaisquer terceiros de suas respectivas obrigações de acordo com este Documento de Confirmação de Transação de Suporte, o Documento de Transação e/ou o Plano Aditado, de instaurar ações de acordo com o contrato ou a lei aplicável contra qualquer parte inadimplente ou (ii) de acordo com a lei aplicável, comparecer ou participar como parte interessada em qualquer assunto a ser potencialmente discutido em qualquer caso de acordo com as leis de qualquer outra jurisdição aplicável com relação às Sociedades de forma a ser potencialmente discutido na Reorganização Judicial ou em outro processo, incluindo sem limitação, a objeção a processos ou outras ações instauradas por qualquer terceiro contra as Sociedades.

3.6 Consentimentos da CADE e de Terceiros. O fechamento de operações nos termos do Aumento de Capital estão sujeitos à aprovação prévia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") e de determinados terceiros de acordo com os termos e as condições de determinados contratos celebrados pelas Sociedades e por suas subsidiárias ("Consentimentos do CADE e de Terceiros"); portanto, EB concorda em cooperar com as Sociedades, de maneira razoável e pontual, para fornecer as informações e/ou documentos necessários para obter essas aprovações.

4 Declarações e Garantias. O Documento de Confirmação de Transação de Suporte contém as declarações e garantias fundamentais (com relação à titularidade, autoridade etc.) a serem prestadas pela EB.

5 Informações Adicionais. EB concorda, pelo presente instrumento a fornecer e enviar pontualmente às Sociedades e a seus consultores todas as informações disponíveis à EB razoavelmente necessárias para obter os Consentimentos do CADE e de Terceiros, conforme necessários, bem como o ajuizamento, a confirmação, aprovação e implementação do Plano Alterado pelo Juízo Falimentar.

6 Confidencialidade e Divulgação. Esta Carta Preliminar de Apoio será tratada como confidencial por um período de 2 (dois) anos e é fornecida ao destinatário exclusivamente com relação

José Roberto Vensan Maramaldo Tradutor Público e Intérprete Comercial Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000	R.G.: 17.384.458 - SSP SP C.P.F.: 181224968-30 C.C.M.: 2.845.542-8
--	--

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.234

2789

à Recuperação Judicial, ao Plano Existente e ao Plano Alterado, estabelecido que ela poderá ser anexada ao Plano Alterado segundo os itens 2.1 e 2.2 acima e, em última instância, tornar-se pública. Esta Carta Preliminar de Apoio não poderá ser utilizada nem divulgada para qualquer outro fim, exceto com o consentimento prévio por escrito do EB, estabelecido que (i) após o comprometimento das partes destinatárias em tratar as informações como confidenciais, as Sociedades poderão consultar as intenções não vinculantes fornecidas nesta Carta Preliminar de Apoio (incluindo o valor indicativo do Ativo do BTGP) no Plano Alterado antes de sua aprovação segundo as subseções 2.1 e 2.2 acima, sujeito a isenção de responsabilidade expressa e por escrito declarando que esta é uma carta preliminar não vinculante contendo indicações e intenções do EB sujeitas a determinadas condições e estabelecido que a Eneva já divulgou as informações para o mercado por meio de uma notificação de um fato relevante de acordo com o regulamento da CVM aplicável a respeito da existência e do conteúdo resumido desta Carta Preliminar de Apoio; e (ii) uma cópia desta carta poderá ser fornecida à E.ON e ao BTGP, em cada caso, sujeito a seu comprometimento em tratar essas informações como confidenciais.

7 Notificações. Qualquer notificação, solicitação ou outra comunicação ao EB com relação a esta carta deverá ser feita por escrito e enviada por correio ou fax no seguinte endereço: Praia do Flamengo 154, 10.o andar, Rio de Janeiro, RJ; **Atenção:** Adriano Castello Branco; **e-mail:** adriano.castello@ebx.com.br.

8 Ausência de Conflito. O Sr. Eike Batista/EB reconhece, mediante o reconhecimento da E.ON, o qual foi incluído neste documento na forma do Anexo 2, que os termos e as condições deste Documento de Confirmação de Transação Preliminar não conflitam com os termos e as condições do acordo de acionistas em vigor das Sociedades.

9 Lei Aplicável; Jurisdição. Esta Carta Preliminar de Apoio será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Toda e qualquer contestação ou controvérsia relacionada ou decorrente da interpretação, execução e/ou cumprimento de qualquer item e/ou seção desta carta será apresentada, se durante a Recuperação Judicial, ao Juízo Falimentar e, após a conclusão da Recuperação Judicial, a uma das varas empresariais da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa à jurisdição de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

10 Rescisão: Este documento será considerado rescindido mediante notificação de qualquer uma das Partes às demais Partes mediante os seguintes eventos, o que tiver ocorrido posteriormente: (i) não-aprovação do Plano Aditado pela GCM e pelo Juízo Falimentar de acordo com os termos e as condições aprovadas pela EB; (ii) 31 de dezembro de 2015 ou (iii) realização e cumprimento de todas as ações e obrigações definidas no Plano Aditado, incluindo, mas não se limitando a, o Aumento de Capital, exceto se de outra forma indicado; *contanto que* as disposições da Seção 6 e 9 permaneçam válidas e em vigor.

José Roberto Vensan Maramaldo Tradutor Público e Intérprete Comercial Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000	R.G.: 17.384.458 - SSP SP C.P.F.: 181224968-30 C.C.M.: 2.845.542-8
--	--

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.235

2790

EIKE FUHRKEN BATISTA

[Assina]

CENTENNIAL ASSET BRAZILIAN EQUITY FUND LLC

[Assina]

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC

[Assina]

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

As Sociedades neste ato confirmam o recebimento desta Carta Preliminar de Apoio e reconhecem e aceitam suas obrigações de acordo com as seções 6 (*Confidencialidade*), 7 (*Notificações*), e 9 (*Lei Regente e Jurisdição*):

ENEVA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[Assina]

Nome: Alexandre Americano

Cargo: Diretor

[Assina]

Nome: Ricardo Levy

Cargo: Diretor

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[Assina]

Nome: Alexandre Americano

Cargo: Diretor

[Assina]

Nome: Ricardo Levy

Cargo: Diretor

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.236

2791

Anexo 1.2(iv)

Carta Preliminar de Apoio E.ON

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.237

2792

Luxemburgo, 13 de abril de 2015

Para

ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, No. 66, 7º andar

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Aos cuidados de.: Alexandre Americano – Diretor Presidente e Ricardo Levy – Diretor Financeiro

e

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Praia do Flamengo, No. 66, 9º andar, suíte 901/ parte

22.210-030, Rio de Janeiro – RJ

Aos cuidados de.: Ricardo Levy – Codiretor Presidente

Re.: Proteção de Recuperação Judicial ajuizada pela Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial e pela Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Prezados Senhores:

1. Nós, DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L ("E.ON"), fazemos referência à Proteção de Recuperação Judicial ajuizada pela Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva") e Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva Participações") e, juntamente com a Eneva, mencionadas neste instrumento como as "Sociedades", que, por sua vez, juntamente com o E.ON, são mencionadas neste instrumento como as "Partes" e, individualmente, uma "Parte") na 4ª Vara Empresarial da Comarca da cidade do Rio de Janeiro ("Juízo Falimentar"), como caso nº 0474961-48.2014.8.19.0001 (a "Recuperação Judicial"), e à versão atual do Plano de Recuperação Judicial apresentada ao Juízo Falimentar (o "Plano Existente").

1.1. Sujeito às condições estabelecidas neste instrumento, confirmamos por meio desta carta ("Carta Preliminar de Apoio") nosso acordo de que a reestruturação da estrutura de capital das Sociedades nos termos da Recuperação Judicial (a "Reestruturação") será implementada por meio de, entre outras medidas, uma capitalização da Eneva, por meio da emissão de novas ações nominativas ordinárias, no valor estimado de aproximadamente R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), porém, em hipótese alguma, superior a R\$3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), pelo preço de emissão de R\$0,15 (quinze centavos de real) por ação, aumento de capital esse que será feito por meio da: (a) capitalização de determinados créditos detidos por credores quírografários das Sociedades, incluindo o Banco BTG Pactual S.A. ("BTGP"), (b) contribuição de determinados ativos por

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jraramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.238

2793

alguns dos acionistas existentes, incluindo a E.ON, por alguns credores da Eneva, incluindo o BTGP, e, provavelmente, porém não certamente, pela Petra Energia S.A. ("Petra"), e esses ativos devem ser individualizados e submetidos a avaliação e deliberação pela assembleia geral ordinária da Eneva ("Assembleia Geral Ordinária da Eneva"), e (c) contribuição de novos fundos ("Aumento de Capital"); todas elas a serem mais bem detalhadas no Plano Alterado (conforme definido abaixo).

1.2. Entendemos que (a) o Plano Existente atualmente está sendo revisado, alterado e/ou complementado pela administração das Sociedades (o Plano Existente, conforme revisado, alterado ou complementado, e, conforme será apresentado pelas Sociedades junto ao Juízo Falimentar, o "Plano Alterado") e (b) o Plano Alterado a ser apresentado ao Juízo Falimentar contemplará o Aumento de Capital com as características descritas nos itens "(a)" a "(c)" da subseção 1.1 acima.

2. Efeito Não Vinculante anterior ao Atendimento às Condições Precedentes. A validade desta Carta Preliminar de Apoio está sujeita ao atendimento às seguintes condições precedentes de acordo com o Artigo 125 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): (i) entrega às Sociedades, por parte do BTGP, Sr. Eike Fuhrken Batista, da Centennial Asset Mining Fund LLC e da Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC (os três últimos, o "Grupo EB"), na presente data, das versões assinadas das cartas iguais, em forma e teor, às minutas das cartas anexadas a este instrumento como Anexos 1 e 2, respectivamente, (ii) nossa análise e aprovação expressa por escrito do Plano Alterado (incluindo a avaliação dos ativos que serão contribuídos no Aumento de Capital), que deverá ser satisfatório ao E.ON, e (iii) a negociação em boa-fé e a celebração de um documento separado, conforme satisfatório ao BTGP, em que a E.ON, o BTGP, o Grupo EB e a Petra (caso a Petra confirme os termos da contribuição de seus ativos de acordo com o cronograma fornecido no Plano Alterado) confirmarão sua aprovação do Plano Alterado e os termos e condições para a implementação da Reestruturação proposta ("Carta de Confirmação de Apoio"); *exceto* (A) as disposições da Seção 5 (Informações Adicionais), válidas após o atendimento à condição (i) mencionada acima, e (B) as disposições da Seção 6 (Confidencialidade), 7 (Notificações) e 9 (Lei Regente; Jurisdição), válidas e exequíveis a partir da presente data.

2.1. A seu critério exclusivo, E.ON poderá confirmar às Sociedades, mediante celebração da Carta de Confirmação de Apoio, a aprovação do Plano Alterado pela E. On ("Aprovação do E.ON"), *estabelecido que*, caso a E.ON aprove o Plano Alterado e este seja posteriormente modificado em termos relevantes, a critério exclusivo do E.ON ou caso o Plano Alterado, conforme aprovado pelo E.ON, não seja aprovado sem alterações pela assembleia geral de credores que será convocada para deliberar e votar o Plano Alterado nos termos da Recuperação Judicial ("AGC") e/ou do Juízo Falimentar, a Aprovação do E.On não terá nenhum efeito e esta Carta Preliminar de Apoio, a Carta de Confirmação de Apoio e qualquer outro documento ou compromisso a esse respeito não terá nenhuma validade ou efeito. Quaisquer alterações relevantes no Plano Alterado, conforme aprovado pelo E.ON e anexado à Carta de Confirmação de Apoio, serão enviadas ao E.ON para

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.239

2794

análise no mínimo 15 (quinze) dias antes da assembleia geral de credores que será convocada para deliberar e votar o Plano Alterado modificado nos termos da Recuperação Judicial.

2.2. As Partes negociarão em boa-fé os termos e as condições da Carta de Confirmação de Apoio, incluindo as avenças, as restrições e quaisquer outros compromissos aplicáveis às partes desse instrumento. Após a assinatura da Carta de Suporte de Aprovação pelas partes mencionadas na Seção 2 acima, (i) todas as disposições desta Carta Preliminar de Apoio, incluindo nossas propostas, compromissos e avenças expressamente previstas neste instrumento se tornarão irrevogavelmente vinculantes e permanecerão válidas, efetivas, exequíveis e em pleno vigor de acordo com os termos e as condições da Carta de Confirmação de Apoio; e (ii) de acordo com as disposições da Seção 6 abaixo, esta Carta Preliminar de Apoio e a Carta de Confirmação de Apoio deverão ser anexadas ao Plano Alterado pelas Sociedades e, portanto, tornar-se parte integrante desse instrumento.

2.3. No caso de conflito entre qualquer disposição desta Carta Preliminar de Apoio e a disposição da Carta de Confirmação de Apoio, as disposições da Carta de Confirmação de Apoio prevalecerão.

3. Compromissos do E.ON.

3.1. Assembleia de Acionistas da Eneva. Após aprovação do Plano Alterado pela AGC e confirmação do Plano Alterado pelo Juízo Falimentar ("Decisão de Homologação"); *estabelecido que nenhum efeito permanente foi concedido a um recurso que conteste a Decisão de Homologação e ainda sujeito ao atendimento ou renúncia por escrito, pelas partes relevantes, a todas as condições precedentes estabelecidas nesta carta, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado, nos comprometemos a:* (i) realizar uma reunião do conselho de administração da Eneva e uma Assembleia de Acionistas da Eneva a ser devidamente convocada e (ii) (ii.1) fazer com que nossos representantes no conselho de administração da Eneva compareçam, conforme aplicável, às reuniões do Conselho (conforme exigido pelo acordo de acionistas existente da Eneva) e à reunião do Conselho de Administração e (ii.2) a comparecer à assembleia de acionistas (conforme exigido pelo acordo de acionistas existente da Eneva) e à Assembleia de Acionistas; tudo de forma a:

(a) aprovar e fazer com que seja aprovado por nossos representantes, na medida em que permitido no Artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações: (i) o Aumento de Capital, a ser pago em dinheiro, a conversão de determinados créditos e aporte de ativos, conforme estabelecido e detalhado no Plano Alterado; (ii) a ratificação da nomeação das empresas responsáveis pela preparação dos relatórios de avaliação de todos os ativos (exceto os ativos da E.ON, conforme definidos abaixo) a serem aportados no Aumento de Capital ("Relatórios de Avaliação") conforme estabelecido e descrito no Plano Alterado; (iii) os Relatórios de Avaliação; (iv) a delegação à administração da Eneva de todos os poderes necessários para implementar e validar essas deliberações;

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.240

e (v) todos os outros atos nos termos do Plano Alterado, na medida em que necessário;
e

(b) (i) não impedir as Sociedades de preparar o Plano Alterado; e (ii) não impedir as Sociedades de apresentar o Plano Alterado nos processos de Recuperação Judicial.

3.2. Ações Afirmativas Adicionais. Na medida em que permitido por lei e sujeito ao atendimento ou à renúncia por escrito, pelas respectivas partes, a todas as condições precedentes estabelecidas nesta carta, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado, o E.ON compromete-se ainda, pelo presente instrumento, a tomar todas as medidas razoáveis e praticar todos os atos razoáveis necessários para, e/ou fazer com que as empresas sob controle direto e/ou indireto da E.ON, na medida em que aplicável e necessário, tomem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para fins de: (a) votar e orientar seus representantes a votar para que as Sociedades pratiquem todos os atos e cumpram todas as obrigações estabelecidas nesta Carta Preliminar de Apoio, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado; (b) implementar totalmente o Plano Alterado em todos os seus termos e condições; e (c) tomar todas as medidas razoáveis para defender a validade, eficácia, aplicação e implementação de todos os termos e condições estabelecidos nesta Carta Preliminar de Apoio, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado.

3.3. Cessão de Direitos de Preferência. A E.ON compromete-se a ceder, sem nenhum custo, seus direitos de preferência (menos os direitos de preferência necessários para a (i) subscrição, por parte da E.ON, de novas ações da Eneva como resultado da contribuição dos Ativos da E.ON, (ii) conversão de créditos da E.ON em ações da Eneva conforme estabelecido no Plano Alterado e (iii) para a subscrição de novas ações em dinheiro que permitam que a E.ON detenha, mediante implementação da contribuição dos Ativos da E.ON, o valor total de 10% (dez por cento) do capital social total da Eneva) necessários para permitir o aporte dos ativos e capitalização dos créditos nos termos do Aumento de Capital, e esses ativos e créditos devem ser especificado no Plano Alterado.

3.4. Aporte de Ativos da E.ON. Sujeito ao atendimento das condições precedentes apresentadas nesta carta, na Carta de Confirmação de Apoio e no Plano Alterado e mediante a aprovação do Aumento de Capital na Assembleia Geral de Acionistas (incluindo a aprovação dos Relatórios de Avaliação e dos Relatórios de Avaliação da E.ON), a E.ON deverá aportar os seguintes ativos ao Aumento de Capital: (i) a participação acionária total e em circulação detida pela E.ON na Parnafba Gás Natural S.A. ("PGN") por um valor patrimonial de R\$81.400.000,00 (oitenta e um milhões e quatrocentos mil reais) e (ii) a participação acionária total e em circulação detida pela E.ON na Eneva Participações por um valor patrimonial de R\$158.600.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões e seiscentos mil reais) ("Ativos da E.ON"), a ser confirmada e comprovada pelos Relatórios de Avaliação da E.ON (conforme definido abaixo), cujos valores podem ser reduzidos (i) em qualquer redução de capital e/ou qualquer variação da dívida líquida resultante de financiamento caso os recursos relevantes não sejam

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.241

2496

utilizados para novos investimentos relacionados a esse ativo ou para o pagamento de fornecedores, todos com base em quaisquer diferenças/mudanças entre as posições na presente data e na data da convocação da reunião do conselho de administração para resolver sobre o aporte dos Ativos da E.ON ao capital social da Eneva; e/ou (ii) em qualquer distribuição de quantias aos acionistas (excetos os recursos relacionados aos dividendos declarados e não pagos refletidos no balanço patrimonial datado de 31 de dezembro de 2014), incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate e recompra de ações desde 31 de dezembro de 2014. Para evitar dúvidas, o valor patrimonial indicativo da PGN mencionado considera os efeitos das debêntures conversíveis emitidas pela PGN e em circulação na presente data.

3.4.1. Relatórios de Avaliação. As Sociedades deverão contratar uma das empresas de auditoria denominadas "Big Four" (PricewaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG ou EY) para preparar os relatórios de avaliação a respeito dos Ativos da E.ON ("Relatórios de Avaliação da E.ON"), que deverá ser apresentado no máximo cinco (5) dias antes da ACG e anexado ao Plano Alterado. O Relatório de Avaliação da E.ON deverão cumprir todas as exigências estabelecidas pela lei aplicável, inclusive para fins do Artigo 8 da Lei das Sociedades por Ações e dos regulamentos aplicáveis da CVM - Comissão de Valores Mobiliários. Todas as taxas e despesas relacionadas ao Relatório de Avaliação serão pagas exclusivamente pelas Sociedades.

3.5. Compromissos Adicionais. Sujeito ao atendimento às condições descritas na Seção 2, o E.ON será obrigado a:

(a) cooperar, em boa-fé, com as Sociedades e seus credores e suas respectivas afiliadas, subsidiárias, pessoas controladoras, conselheiros, gerentes, administradores, diretores, empregados, consultores e advogado, de forma que o Plano Alterado seja completamente apresentado na Recuperação Judicial, decidido, votado e completa e incondicionalmente aprovado pelos credores das Sociedades e totalmente implementado pelas Sociedades em todos os seus termos e condições;

(b) na qualidade de futuro acionista e acionista atual da Eneva, tomar as seguintes medidas, conforme permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis, para a contribuição da E.ON à Eneva dos ativos contemplados no Plano Alterado a serem contribuídos pela E.ON ("Ativos da E.ON"), devido a sua importância estratégica para a estabilização da Eneva. Caso o quórum necessário não seja atingido na Assembleia Geral da Eneva para fins da contribuição de Ativos da E.ON, o BTGP, irrevogavelmente, na medida em que permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis, compromete-se, no contexto de um novo aumento de capital da Eneva para fins do aporte dos Ativos da E.ON, pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas no contexto do Aumento de Capital e conforme estabelecido no Plano Alterado, tomar todas as medidas necessárias (i) como um acionista relevante da Eneva, o mais rápido possível após a ratificação do Aumento

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

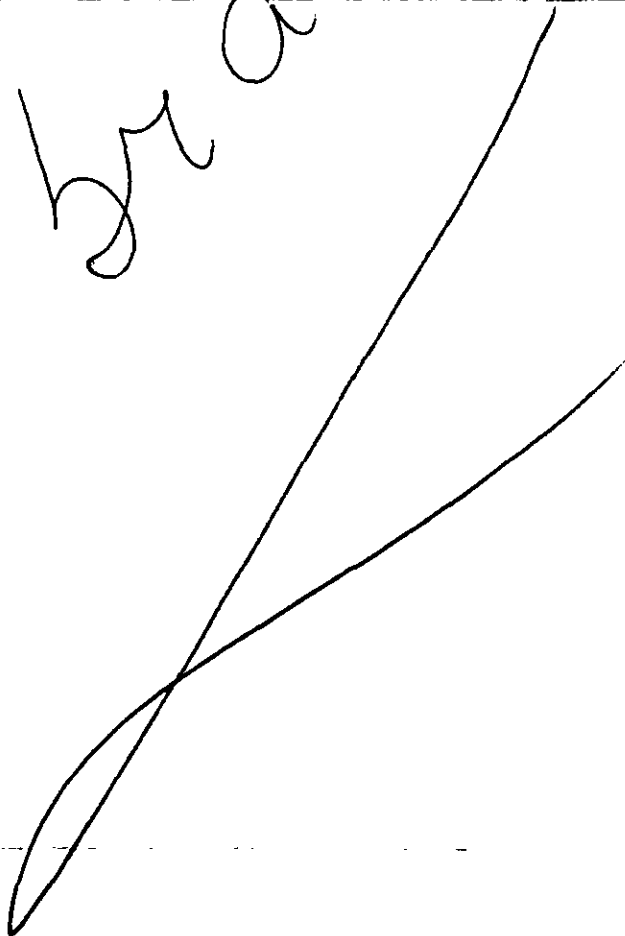
C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Jim
Graham



Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.242

2798

de Capital, porém, em hipótese alguma, depois de 60 (sessenta) dias a partir dessa data, a menos que uma prorrogação seja pactuada em boa-fé, solicitar que o Conselho de Administração da Eneva convoque e, caso o Conselho de Administração da Eneva se recuse ou deixe de fazê-lo, exercer seu direito, de acordo com o item "c" do parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, de convocar uma segunda assembleia geral extraordinária da Eneva ("Segunda Assembleia Geral da Eneva"); e (ii) em um período de até 6 (seis) meses contados a partir da data da ratificação do Aumento de Capital, a menos que uma extensão seja pactuada em boa-fé,, (ii.1) receber, sem nenhum custo, direitos de preferência na subscrição necessários para possibilitar o aporte à Eneva pela E.ON dos Ativos da E.ON na Segunda Assembleia de Aclonistas da Eneva; (ii.2) exercer efetivamente esses direitos de preferência na subscrição das ações da Eneva com relação ao aporte dos Ativos da E.ON na Segunda Assembleia de Aclonistas da Eneva; e (ii.3) aportar os Ativos da E.ON na Segunda Assembleia de Aclonistas da Eneva (pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas no contexto do Aumento de Capital e conforme estabelecido no Plano Alterado); e

(c) não vender, transferir, ceder nem alienar de nenhuma outra forma os Ativos da E.ON e/ou as ações detidas no capital social da Eneva ("Ações da E.ON") até (i) a ratificação do Segundo Aumento de Capital; ou (ii) 6 (seis) meses contados a partir da data de ratificação do Aumento de Capital, o que ocorrer primeiro. Não obstante o disposto acima, E.ON será autorizada a vender conjuntamente todos, e não menos que todos, os Ativos da E.ON e as Ações da E.ON, para o mesmo terceiro comprador, caso esse terceiro comprador se comprometa, por escrito, a cumprir as obrigações que competem à E.ON estabelecidas nesta Carta Preliminar de Apoio e na Carta de Confirmação de Apoio.

3.6. Não obstante o disposto acima, nenhuma disposição desta carta (incluindo, entre outros, esta Seção 3) será interpretada como limitação nem de outra forma afetará quaisquer dos direitos da E.ON (i) a respeito de qualquer violação, pelas Sociedades ou por quaisquer terceiros, de suas respectivas obrigações nos termos desta Carta Preliminar de Apoio, da Carta de Confirmação de Apoio e/ou do Plano Alterado, pleitear reivindicações, nos termos do acordo ou lei aplicável, contra qualquer referida parte infratora; ou (ii) nos termos da lei aplicável, comparecer e participar, como parte interessada, de qualquer assunto a ser possivelmente discutido, em qualquer caso, de acordo com as leis de qualquer outra jurisdição aplicável com relação às Sociedades, em qualquer assunto a ser possivelmente discutido na Recuperação Judicial ou em qualquer outro processo, incluindo, entre outros, fazer objeção às reivindicações feitas ou outras ações iniciadas por qualquer terceiro contra as Sociedades.

3.7. Consentimentos do CADE e de Terceiros. A contribuição de Ativos da E.ON e o fechamento de outras operações nos termos do Aumento de Capital estão sujeitos à aprovação prévia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") e de determinados terceiros de acordo com os termos e as condições de determinados contratos celebrados pelas

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.243

2499

Sociedades e por suas subsidiárias ("Consentimentos do CADE e de Terceiros"); portanto, a E.ON concorda em cooperar com as Sociedades, de maneira razoável e pontual, para fornecer as informações e/ou documentos necessários para obter essas aprovações.

4. Declarações e Garantias. A Carta de Confirmação de Apoio conterá as declarações e garantias fundamentais (com relação à titularidade, autoridade, etc.) que devem ser feitas pela E.ON com relação aos Ativos da E.ON que devem ser aportados conforme previsto no Plano Alterado.

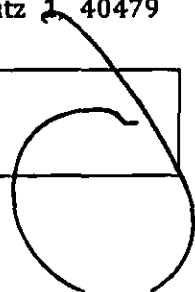
5. Informações Adicionais. E.ON concorda (a) em fornecer e enviar pontualmente às Sociedades, a seus consultores e à empresa de auditoria contratada pelas Sociedades para preparar os Relatórios de Avaliação da E.ON todas as informações disponíveis para E.ON razoavelmente necessárias para preparar os Relatórios de Avaliação da E.ON, para obter os Consentimentos do CADE e de Terceiros, conforme necessários, bem como o ajuizamento, a confirmação, aprovação e implementação do Plano Alterado pelo Juízo Falimentar; e (b) em não impedir a Eneva de fornecer à BTGP todas as informações razoavelmente necessárias sobre os Ativos da E.ON para fins de *due diligence*, estabelecido que essas informações serão tratadas como confidenciais segundo o acordo de não divulgação celebrado entre a Eneva e a E.ON, conforme alterado ou aditado para incluir a possibilidade de essas informações serem divulgadas pela Eneva à BTGP, conforme disponibilizado neste instrumento.

6. Confidencialidade e Divulgação. Esta Carta Preliminar de Apoio será tratada como confidencial por um período de 2 (dois) anos e é fornecida ao destinatário exclusivamente com relação à Recuperação Judicial, ao Plano Existente e ao Plano Alterado, estabelecido que ela poderá ser anexada ao Plano Alterado segundo os itens 2.1 e 2.2 acima e, em última instância, tornar-se pública. Esta Carta Preliminar de Apoio não poderá ser utilizada nem divulgada para qualquer outro fim, exceto com o consentimento prévio por escrito da E.ON, estabelecido que (i) após o comprometimento das partes destinatárias em tratar as informações como confidenciais, as Sociedades poderão consultar as intenções não vinculantes fornecidas nesta Carta Preliminar de Apoio (incluindo o valor indicativo dos Ativos da E.ON) no Plano Alterado antes de sua aprovação segundo as subseções 2.1 e 2.2 acima, sujeito a isenção de responsabilidade expressa e por escrito declarando que esta é uma carta preliminar não vinculante contendo indicações e intenções da E.ON sujeitas a determinadas condições e estabelecido que a ENEVA já divulgou as informações para o mercado por meio de uma notificação de um fato relevante de acordo com o regulamento da CVM aplicável a respeito da existência e do conteúdo resumido desta Carta Preliminar de Apoio; e (ii) uma cópia desta carta e dos Relatórios de Avaliação E.ON poderão ser fornecidos ao Grupo EB e BTGP, sujeito a seu comprometimento em tratar essas informações como confidenciais.

7. Notificações. Qualquer notificação, solicitação ou outra comunicação ao E.ON com relação a esta carta deverá ser feita por escrito e enviada por correio ou fax no seguinte endereço: 17, Boulevard Prince Henri - 1724 Luxembourg, Luxembourg; Aos cuidados de: Jens Otto; e-mail jens.otto@eon.com, com cópia para E.ON SE, para o seguinte endereço: E.ON-Platz 1, 40479

José Roberto Vensan Maramaldo Tradutor Público e Intérprete Comercial Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000	R.G.: 17.384.458 - SSP SP C.P.F.: 181224968-30 C.C.M.: 2.845.542-8
--	--

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br



Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.244

2800

Düsseldorf, Alemanha; Aos cuidados de: Frank Possmeier e Michael Kadgien; e-mails: frank.possmeier@eon.com e michael.kadgien@eon.com

8. Inexistência de Conflito. A E.ON reconhece, sujeito ao mesmo reconhecimento do Sr. Eike Fuhrken Batista, incluído na carta anexada a este instrumento como Anexo 3, que os termos e condições desta Carta Preliminar de Apoio não estão em conflito com os termos e condições do Acordo de Acionistas das Sociedade.

9. Lei Aplicável; Jurisdição. Esta Carta Preliminar de Apoio será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Toda e qualquer contestação ou controvérsia relacionada ou decorrente da interpretação, execução e/ou cumprimento de qualquer item e/ou seção desta carta será apresentada, se durante a Recuperação Judicial, ao Juízo Falimentar e, após a conclusão da Recuperação Judicial, a uma das varas empresariais da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa à jurisdição de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

10. Cancelamento. Esta carta será considerada cancelada nos seguintes casos: (i) não aprovação do Plano Alterado pela AGC e pelo Juízo Falimentar de acordo com os termos e as condições aprovados pelo E.ON; (ii) 31 de dezembro de 2015, o que ocorrer primeiro; *estabelecido que as disposições das Seções 6 (Confidencialidade), 7 (Notificações) e 9 (Lei de Regência; Jurisdição) continuarão válidas e efetivas.* Em caso de aprovação do Plano Alterado pela AGC e pelo Juízo Falimentar, esta carta será válida e efetiva até a satisfação e o cumprimento de todas e quaisquer ações e obrigações estabelecidas no Plano Alterado, incluindo, entre outros, o Aumento de Capital.

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.245

2801

*(Página de assinaturas da Carta Preliminar de Apoio enviada pelo DD BRAZIL HOLDINGS S.À R.L.
à Eneva S.A. - Em Recuperação Judicial)*

DD BRAZIL BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L.

[Assina]

Nome: [illegível]

Cargo: Gerente Classe B

[Assina]

Nome: Jens Otto

Cargo: Gerente Classe A

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.246

2802

(Página de assinaturas da Carta Preliminar de Apoio enviada pelo DD BRAZIL HOLDINGS S.À.R.L. à Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial)

As Sociedades neste ato confirmam o recebimento desta Carta Preliminar de Apoio e reconhecem e aceitam suas obrigações de acordo com a Seção 5 (*Informações Adicionais*), 6 (*Confidencialidade*), 7 (*Notificações*) e 9 (*Lei de Regência; Jurisdição*):

ENEVA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[Assina]

Nome: Alexandre Americano

Cargo: Diretor

[Assina]

Nome: Ricardo Levy

Cargo: Diretor

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[Assina]

Nome: Alexandre Americano

Cargo: Diretor

[Assina]

Nome: Ricardo Levy

Cargo: Diretor

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2803

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.247

Anexo 1

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data encerrei o 14º volume dos
presentes autos às fls. 2803
O referido é verdade.

RJ, 04 / 05 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

Avaliado em ____ / ____ / ____
Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____ / ____ / ____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15: Vol.

0474961-48.2014.8.19.0001 09/12/2014 - 17:59
1º Ofício Reg
Sort.

Cartório da 4ª Vara Empresarial - Empresarial
Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Reqte: ENEVA SA
Reqte: ENEVA PARTICIPAÇÕES SA
Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (RJ094605)
Interess: BANCO BTG PACTUAL SA
Adv: Antonio Celso Fonseca Pugliese (Sp155105)
Adv: Carolina Mansur da Cunha Pedro (Sp248444)

0474961-48.2014.8.19.0001

Admis: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
Admis: LUIS VACO ELIAS
Adv: Carlos Alberto Ramos de Vasconcelos (RJ140759)

JUIZ Dr. *María Izabel Pais Gonçalves*

TJERJ - 27/07/2017 12:20:00 - Volume: 15 de 32
Gua: 2017009475 - Protocolo: 201700403197
0320150820309.01-26

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: 09 / 12 / 2014

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

FL 11

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Nesta data ~~anexado~~ ^{15º} volume dos
presentes autos às fls. 2804
O referido é verdade.
RJ, 04 / 05 / 2015

RESP. P/ EXPEDIENTE

K

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.248

2804

Anexo 2

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.249

2805

Anexo 1.3

Plano Aditado

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.249

2806

Anexo 1.3

Plano Aditado

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.250

2807

Anexo 4.2(II.1)

- Aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
- Aprovações ou liberação das restrições de transferência de acordo com a Cláusula 3 do acordo de acionistas da PGN necessária para a contribuição da participação total e em circulação na PGN detida pela E.ON no Aumento de Capital;
- Aprovação do Plano Aditado na AGC pelos credores.

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.251

2808

Anexo 4.3(ii.1)

- Aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
- Aprovações ou liberação (incluindo o período decorrido) das restrições de transferência de acordo com a Cláusula 12 do Contrato Operacional Conjunto necessária para a contribuição da participação total e em circulação detida pela BTGP na BPMB no Aumento de Capital;
- Aprovação do Plano Aditado na AGC pelos credores.

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP 5P

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

2809

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.252

Anexo 4.3.1(v)

Condições dos Contratos de Empréstimo da BPMB

Vencimento: 18 meses

Juros: CDI + 3.5% ao ano

Garantia: ônus sobre as ações emitidas pela BPMB

ônus sobre os recebíveis da BPMB

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.253

2810

Anexo 4.4(II)(B)

Aprovação da Itaú Unibanco S.A. no contexto dos seguintes contratos:

1. Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Primeiro Grau de Ações da Eneva, celebrado entre Centennial Asset Mining Fund LLC, Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, Banco Itaú BBA S.A. e Eike Fuhrken Batista, datado de 25 de janeiro de 2013, conforme alterado, complementado ou de outra forma modificado de tempos em tempos;

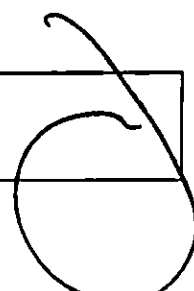
2. Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia da Eneva, celebrado entre Eike Fuhrken Batista, Banco Itaú BBA S.A., Centennial Asset Mining Fund LLC e Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, datado de 25 de janeiro de 2013, conforme alterado, complementado ou de outra forma modificado de tempos em tempos;

3. Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Segundo Grau de Ações da Eneva, celebrado entre Centennial Asset Mining Fund LLC, Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, Banco Itaú BBA S.A. e Eike Fuhrken Batista, datado de 11 de outubro de 2013, conforme alterado, complementado ou de outra forma modificado de tempos em tempos.

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br



Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.254

2811

Anexo 4.4(I)

- Aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
- Aprovação do Plano Aditado na AGC pelos credores;
- Aprovação do Itaú Unibanco S.A. em relação à cessão dos direitos de preferências no contexto dos seguintes contratos:

4. Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Primeiro Grau de Ações da Eneva, celebrado entre Centennial Asset Mining Fund LLC, Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, Banco Itaú BBA S.A. e Eike Fuhrken Batista, datado de 25 de janeiro de 2013, conforme alterado, complementado ou de outra forma modificado de tempos em tempos;

5. Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia da Eneva, celebrado entre Eike Fuhrken Batista, Banco Itaú BBA S.A., Centennial Asset Mining Fund LLC e Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, datado de 25 de janeiro de 2013, conforme alterado, complementado ou de outra forma modificado de tempos em tempos;

6. Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Segundo Grau de Ações da Eneva, celebrado entre Centennial Asset Mining Fund LLC, Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC, Banco Itaú BBA S.A. e Eike Fuhrken Batista, datado de 11 de outubro de 2013, conforme alterado, complementado ou de outra forma modificado de tempos em tempos.

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.255

2812

Anexo 4.5(I)

- Aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADÉ;
- Aprovação do Plano Aditado na AGC pelos credores;
- Aprovação do Banco BTG Pactual S.A. no contexto do ônus sobre as ações da Parnaíba III concedidas pela Petra;
- Aprovação do Banco Bradesco S.A. no contexto do ônus sobre as ações da Parnaíba III concedidas pela Petra;
- Aprovação dos credores e garantidores da Parnaíba I, na qual a Petra atue como garantidora;
- Aprovação da Ice Canyon e de seus fundos relacionados no contexto da alienação fiduciária sobre as ações da Parnaíba IV.

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.256

2813

Anexo 4.5(IV)

- Acordo de Acionistas da Parnaíba III Geração de Energia S.A., celebrado em 4 de abril de 2013, entre Parnaíba Participações S.A. e Petra Energia S.A.
- Acordo de Acionistas da Parnaíba I Geração de Energia S.A. entre Eneva S.A. e Petra Energia S.A.
- Acordo de Acionistas da Parnaíba IV Geração de Energia S.A. entre Parnaíba Participações S.A. e Petra Energia S.A.
- Penhor sobre as ações da Parnaíba III concedidas pela Petra ao Banco BTG Pactual S.A.
- Penhor sobre as ações da Parnaíba III concedidas pela Petra ao Banco Bradesco S.A. que poderão ser convertidas em ônus.
- Alienação fiduciária sobre as ações da Parnaíba IV concedidas à Ice Canyon e seus fundos relacionados.

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.257

2814

Anexo 4.6(IV.1)

- Aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
- Aprovação do Plano Aditado na AGC pelos credores.

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.258

2815

Anexo 4.7(i)

- Aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
- Aprovação do Plano Aditado na AGC pelos credores;
- Contratos Financeiros das subsidiárias das Companhias, conforme descrito abaixo.

Pecém II
Banco do Nordeste S.A. (credor)
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (credor)
Banco Citibank S.A. (fiador BNDES)
Banco Bradesco S.A. (fiador BNDES)
Banco Itaú BBA S.A. (fiador BNDES)
BTG (fiador BNDES)

UTE Porto de Itaquí
Banco do Nordeste S.A. (credor)
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (credor)
Banco Bradesco S.A. (credor)
Banco Votorantim S.A. (credor)

Parnaíba I
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (credor)
Banco Itaú Unibanco S.A. (credor e fiador BNDES)
Banco Bradesco S.A. (credor e fiador BNDES)
Banco Santander (Brasil) S.A. – (fiador BNDES)

Parnaíba II
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (credor)
HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo (fiador BNDES)
Caixa Econômica Federal (credor)
Banco Itaú BBA S.A. (credor)

Parnaíba III
Banco Bradesco BBI S.A. (credor)

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no idioma inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Confirmation Support Letter to Eneva S.A. and Eneva Participações S.A.

Título traduzido:

Carta de Confirmação de Apoio à Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

TRADUÇÃO No.6

LIVRO No.56

PÁGINA No.259

2816

Anexo 4.8(iv)

Recuperação Judicial nº 0474961-48.2014.8.19.0001 e processos e recursos complementares (incluindo o recurso proposto pelo Credit Suisse nº0003950-90.2015.8.19.0000).

Nada mais consta do documento acima que devolvo com esta tradução, executada segundo meu melhor entender, lavrada em 155,769 laudas eletrônicas e à qual conferi, achei conforme e assino:

Emolumentos: R\$ 7151,35

Talão No.:02

Recibo No.:835

São Paulo, 29 de abril de 2015



José Roberto Vensan Maramaldo

José Roberto Vensan Maramaldo

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês

Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP

C.P.F.: 181224968-30

C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300

Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

PREENCHIDO PELO REMETENTE		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIB <input type="checkbox"/> INT	JUSTIÇA <input type="checkbox"/> CITACAO
	JH 61226658 5 BR		DATA DE POSTAGEM	27/11
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Fazenda Nacional - RJ AVENIDA Presidente Antonio Carlos 375, 6 Andar - Sala 63B CEP 20.020-010 Centro Rio de Janeiro - RJ 0474961-4B.2014.B.19.0001 INTIMACOES 9912314374				
COMARCA DA CAPITAL Cartorio da 4ª Vara Empresarial Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ				
			U.F.	
DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		
13/07/15	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i> Mat. 89594002		

7535-651-0024

PREENCHIDO PELO REMETENTE		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇ	<input type="checkbox"/> CITACAO
	JH 61226655 4 BR		DATA DE POSTAGEM	28/11
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Fazenda Municipal - RJ TRAVESSA do Duvidor 04 CEP 20.040-040 Centro Rio de Janeiro - RJ 0474961-4B.2014.B.19.0001 INTIMACOES 9912314374				
NOM COMARCA DA CAPITAL Cartorio da 4ª Vara Empresarial ENDI Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ				
			U.F.	
DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		
9/9/15	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i> Mat. 8.323.021-1		

7535-651-0024

V I S T A

Nesta data, faço vista destes autos ao

- () Central de Liquidantes () Central de Cálculos
- () Defensoria Pública (X) Ministério Público
- () Curadoria Especial () Tribunal de Justiça
- () 2ª Promotoria-M.P. () Adm. Judicial

Rio de Janeiro, 04 de 05 de 2015
Escrivã



N.P.M.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Plataforma das Promotorias de Justiça de Bessas Faltadas
do TJ em 5151215 Ciência
do Promotor de Justiça em 5151215
Secretaria das Prom. em 515115
Número do TJ em 515115

Segue manifestação ministerial em
06 lauda(s) impressa(s).
Rio de Janeiro 6 / 5 / 2015.

MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Promotor de Justiça



MM. JUÍZO DA 4ª VARA DA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo: 0474961-48.2014.19.0001
Recuperação Judicial de Eneva Participações S.A.

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO está ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde a sua última manifestação, observada às fls. 2.120.
2. Fls. 2.121/2.322 – Ciente da juntada dos laudos de avaliação de ativos e laudos econômico-financeiros.
3. Fls. 2.323/2.430, 2.575/2.578 – Ciente.
4. Fls. 2.432/2.518 – Pela manifestação do AJ sobre os acordos firmados pela recuperanda.
5. Fls. 2.520/2.547 e 2.579/2.816 – Ciente da juntada das atas da Assembleia Geral de Credores.

DA LEGALIDADE DO PLANO

6. Leciona a doutrina majoritária que *"A homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade"*, entendimento este encetado no enunciado 44, da I Jornada de Direito Comercial, realizada pelo Conselho da Justiça Federal.

Manifestação do credor Credit Suisse

7. O credor Credit Suisse suscita que haveria ilegalidade do plano de recuperação judicial: a) pela ausência de remuneração do seu crédito em dólar, havendo tratamento dissonante em relação aos créditos em real, e b) pelo conflito de interesses do credor BTG Pactual, impeditivo de votação do plano em razão de tornar-se sócio da recuperanda, na hipótese de aprovação do plano de recuperação judicial (PRJ).

8. Com efeito, o tratamento igualitário entre credores é regra que não pode ser afastada, nos termos do enunciado 57 da I Jornada de Direito Comercial, realizada pelo Conselho da Justiça Federal:



O plano de recuperação judicial deve prever tratamento igualitário para os membros da mesma classe de credores que possuam interesses homogêneos, sejam estes delineados em função da natureza do crédito, da importância do crédito ou de outro critério de similitude justificado pelo proponente do plano e homologado pelo magistrado.

8.1. A perfunctória análise da alegação suscitada pelo credor Credit Suisse poderia levar à conclusão de existência de ilegalidade da cláusula do plano de recuperação judicial dispositiva no sentido de que os créditos em dólar não seriam passíveis de remuneração, em discrepância aos créditos materializados em moeda nacional.

8.2. Todavia, o princípio da igualdade, como cediço, consiste em tratar os desiguais de forma desigual, na estrita proporcionalidade da sua desigualdade.

8.3. Desta feita, um crédito em moeda estrangeira está sujeito à variação cambial, com características próprias que dão margem a operações diversas de proteção à tal oscilação, como os contratos de hedge.

8.3.1. Não fosse a indigitada "desigualdade" entre os créditos em real e em dólar dispostos no PRJ, a recuperanda ainda facultou a conversão do crédito em dólar à moeda nacional, submetendo-o ao mesmo tratamento destinado aos credores cuja moeda de pagamento fosse o real (cláusula 8.7.1 do PRJ e fl. 2.588).

8.4. O credor que não optou por tal conversão certamente assim agiu com base em estratégia própria, que lhe é ilícita e legítima, como, por exemplo, a análise da exposição de sua carteira de crédito em moeda estrangeira em cotejo com os créditos em moeda nacional, ou até mesmo fundado numa tendência de alta do dólar.

8.5. Assim sendo, parece não ter havido qualquer violação ao princípio da paridade entre os credores da mesma classe.

9. Em relação à alegação da ilegalidade denotada pelo conflito de interesses do credor BTG Pactual, impedindo-o de votar no PRJ, em razão de tornar-se sócio da recuperanda, melhor sorte não assiste ao credor Credit Suisse.

9.1. A prática denota que as sociedades empresárias em recuperação judicial adotam como plano de recuperação, o ingresso de "dinheiro novo" ou substituição de crédito por participação societária no quadro social da recuperanda ou em



outra sociedade criada para a retomada da atividade econômica. Assim o foi em relação ao credor BTG Pactual, tornado-se "acionista indireto" da recuperanda (cláusula 4.3.1.)

9.2. Impedir o voto do credor BTG Pactual seria negar vigência ao art. 50, X da Lei 11.101/05 e impedir a técnica de recuperação judicial em que o credor aceita transformar seu crédito em participação societária.

9.4. Parece a esse **Parquet Empresarial** que ilegalidade não houve, ausente o conflito de interesse do credor BTG Pactual.

Manifestação do credor Citibank

10. O credor Citibank suscita que haveria ilegalidade do plano de recuperação judicial: a) pela ausência de remuneração do seu crédito em dólar, havendo tratamento dissonante em relação aos créditos em real, e b) pela disposição da cláusula 7.6. do PRJ.

10.1. Quanto à alegação do crédito devido em dólar, a mesma indigitada fundamentação exposta ao credor Credit Suisse se aplica ao credor Citibank.

10.2. A segunda suscitada ilegalidade se materializa na cláusula 7.6 do PRJ, que se refere à extinção das ações em curso, e seus consectários, em face da recuperanda.

10.3. O art. 59 da Lei 11.101/05 assera que:

Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei.

10.4. Entretanto, o E. Superior Tribunal de Justiça já chancelou, em sua 2ª Seção, por unanimidade, que as execuções individuais contra a recuperanda devem ficar suspensas, mas não serem extintas:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO SUJEITO À RECUPERAÇÃO. CRÉDITO LÍQUIDO. NÃO INCLUSÃO NO PLANO. HABILITAÇÃO. FACULDADE. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO INDIVIDUAL DURANTE O TRÂMITE DA RECUPERAÇÃO. 1. Nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. 2. Se o crédito é



ilíquido, a ação deve prosseguir no Juízo trabalhista até a apuração do respectivo valor (art. 6º, § 2º, da Lei 11.101/2005). Porém, se o crédito já foi apurado, pode ser habilitado na recuperação judicial. 3. Nos termos do art. 10 da Lei 11.101/2005, o crédito líquido não habilitado no prazo de quinze dias após a publicação do edital será recebido na recuperação na condição de habilitação retardatária, sendo da competência do Juízo da Recuperação estabelecer a forma como será satisfeito, sob pena de não ser adimplido durante o trâmite da recuperação, mas somente após seu encerramento, já que as execuções individuais permanecem suspensas. 4. A habilitação é providência que cabe ao credor, mas a este não se impõe. Caso decida aguardar o término da recuperação para prosseguir na busca individual de seu crédito, é direito que lhe assegura a lei. Porém, admitir que alguns credores que não atenderam ou não puderam atender o prazo para habilitação de créditos submetidos à recuperação (arts. 7º, § 1º, e 52, § 1º, III, da 140979) prossigam com suas execuções individuais ofende a própria lógica do sistema legal aplicável. Importaria em conferir melhor tratamento aos credores não habilitados, além de significar a inviabilidade do plano de reorganização na medida em que parte do patrimônio da sociedade recuperanda poderia ser alienado nas referidas execuções, implicando, assim, a ruptura da indivisibilidade do juízo universal da recuperação e o desatendimento do princípio da preservação da empresa (art. 47 da LF), reitor da recuperação judicial. 5. Conflito conhecido, em face da impossibilidade de dois diferentes juízos decidirem acerca do destino de bens pertencentes à empresa sob recuperação, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo - SP. (grifei). STJ, Brasil, CC 114.952-SP, 2ª Seção, Min Raul Araújo, Julg: 14.09.11.

10.5. Assim, parece ao Ministério Público ser hipótese de reconhecimento da ilegalidade da cláusula 7.6 do PRJ.

Da Homologação do PRJ e concessão da RJ

11. Considerando a aprovação do PRJ na Assembleia Geral de Credores, imperiosa se faz a observância ao disposto no art. 57 da Lei 11.101/05, fazendo-se a juntada das certidões negativas de débitos fiscais.

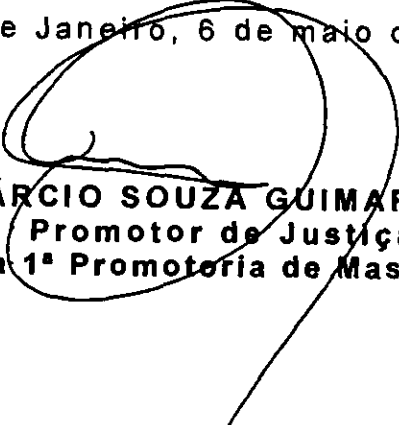
11.1. Essa Promotoria de Justiça recebeu comunicado da recuperanda (em anexo), dando conta de que tal providência já foi adotada, contando com despacho de intimação desse MM Juízo para manifestação do Ministério Público.



11.2. Verificando que o PRJ foi aprovado por todas as classes de credores, bem como a apresentação das certidões negativas de débitos tributários pela recuperanda, parece ser hipótese de concessão da recuperação judicial.

Na exposta conformidade, pugna o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** pela concessão da recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, com a declaração da ilegalidade da cláusula 7.6. do plano de recuperação judicial.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2015.


MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Promotor de Justiça
Titular da 1ª Promotoria de Massas Falidas


Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França

Marcelo Atherino
Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Mazitell Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas

Vanessa F. Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie S. Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves

Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Laura Mine Nagai
Annita Gurman
Adrianna Chambô Eiger
André Furquim Werneck
Nabia Salis Kisere

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*J. r. Lige com
o auto da MP.
e 04/05/2015*


Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001



ENEVA S.A. - em Recuperação Judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - em Recuperação Judicial, ambas já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa. informar e requerer o que segue.

1. Em Assembleia Geral de Credores realizada no dia 30/04/2015, o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas foi aprovado pelos seus credores, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/05.
2. Como se pode notar na Ata da Assembleia e seus anexos, a aprovação do Plano ocorreu em todas as Classes de credores, em percentuais expressivos, a saber:

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-502
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

<u>Classe</u>	<u>Critério de volume de crédito</u>	<u>Critério individual ("por cabeça")</u>
Classe I	100%	100%
Classe III	81,46%	92,68%
Classe IV	100%	100%

3. Em relação ao outro item da Ordem do Dia previsto no edital de convocação da Assembleia, os credores também aprovaram, por maioria ainda mais expressiva (98,66% dos créditos presentes), a alienação para a EDP da participação societária pertencente às Recuperandas na sociedade Porto do Pecém Geração de Energia.

4. Diante da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas vêm demonstrar que estão em regularidade em relação a débitos de natureza tributária junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal (Doc. 01), cumprindo com isso a exigência contida no art. 57 da Lei nº 11.101/05.

5. Ressalvam apenas que, na medida em que a Eneva Participações S.A. - em Recuperação Judicial não possui inscrição estadual, só promovem a juntada a estes autos da certidão negativa de débitos perante a Receita Estadual da Eneva S.A. - em Recuperação Judicial.

6. Tudo isso esclarecido, as Recuperandas requerem a esse d. Juízo:

(i) seja autorizada a juntada das certidões negativas anexas, que comprovam a regularidade das Recuperandas em relação a débitos de natureza tributária (Doc. 01); e

(ii) seja determinada a imediata remessa dos autos ao Ministério Público e, em seguida, seja homologado o Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores, concedendo-se a recuperação judicial à Eneva S.A. e à Eneva Participações S.A., nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 11.101/05.

Nestes termos,

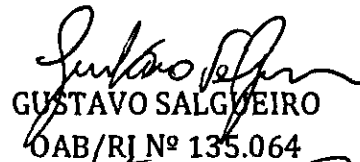
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2015.

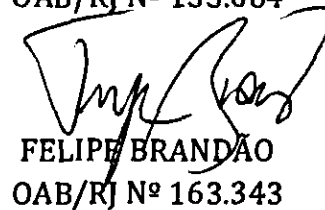


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605

FILIFE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005



GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064



FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

2827

DOC. 01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2828

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENEVA S.A.
CNPJ: 04.423.567/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:46:15 do dia 13/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2015.

Código de controle da certidão: 0D99.F6AC.A97B.9FFA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2829

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENEVA PARTICIPACOES S.A.
CNPJ: 15.379.168/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:46:54 do dia 13/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2015.

Código de controle da certidão: 3439.3D6C.12C6.43DC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2830



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **111138/2014**, que no período de **1977** até **04/11/2014**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ENEVA S.A.
CNPJ: 04.423.567/0001-21
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.807153.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

CÓDIGO CERTIDÃO 1K8T.5140.5011.0201

Esta certidão tem validade até **04/05/2015**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **05/11/2014** às **08:52:04.0**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de **05/10/2009**.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa
Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em **05/11/2014** às **10:20:34.3**



2831

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2015/0006009-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 04.423.567/0001-21

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL MPX ENERGIA S/A

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 13/03/2015 AS 13:58:30

VÁLIDA ATÉ: 09/09/2015

Claudia Gomes Lengruber
Autora Fiscal
Mat. 0294868-5

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: CLAUDIA GOMES LENGRUBER
Matricula: 0294868-5

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma razão de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **9432722933**

Órgão: **F/SUBTF/CIS-5**

Controle: **28790/2014**

2873

 NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

MPX E.ON PARTICIPACOES SA

PRA DO FLAMENGO 66

SAL 901 SAL 902

FLAMENGO RIO DE JANEIRO 22210-030 RJ

 CNPJ/CPF

15.379.168/0001-27

 INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ANTIGA: *****

NOVA: **0.579.063-8**

CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -
Modelo 4

CERTIFICO que, até a presente data, em relação à pessoa física/jurídica acima identificada, não há débito apurado de imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento aqui referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.



VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 28 de **NOVEMBRO** de 2014.

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

HORA: 10:57

SMF - RJ
 FISCIAZIDAN
 EMITIDA EM
 28 NOV. 2014
 Fiscal de Rendas - Nr. 101436864

 OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na Internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

SMF - RJ
 FISCIAZIDAN
 EMITIDA EM
 28 NOV. 2014
 Fiscal de Rendas - Nr. 101436864

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - P. 001 - 2014



Título da Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com endereço no(a) PRAIA DO FLAMENGO, nº 66 - 9º ANDAR - RJ Cep: 22210-030, certifica que:

Resultado das Pesquisas

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 09 de fevereiro de 2015.

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 25/05/2015. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

Roseane Fernandes Cordeiro
Procuradora Auxiliar de Procuradoria
da Dívida Ativa
Mat. 117151.3281 OAB/RJ n. 708

2835

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04423567/0001-21
Razão Social: MPX ENERGIA SA
Endereço: PRAI DO FLAMENGO 66 ANDAR 9 / FLAMENGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22210-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032610183471143691

Informação obtida em 06/04/2015, às 09:58:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

2836

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04423567/0002-02

Razão Social: MPX ENERGIA SA

Endereço: PC MAHATMA GANDHI 14 / CINELANDIA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20031-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032610183471143691

Informação obtida em 06/04/2015, às 10:01:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

2837

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15379168/0001-27

Razão Social: MPX PARTICIPACOES S A

Endereço: PC MAHATMA GANDHI 14 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ /
20031-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2015 a 03/05/2015

Certificação Número: 2015040402051859937800

Informação obtida em 06/04/2015, às 16:13:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo:0474961-48.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial <Réu (Tipicidade)|74|1>
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA
Administrador: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
Administrador: LUIS VACO ELIAS

Decisão

Cuida-se de requerimento de homologação do plano de recuperação judicial, aprovado em 30 de abril de 2015, formulado por ENEVA S.A e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A, ambas submetidas ao regime da Lei 11.101/2005.

A norma jurídica em comento tem por escopo principal a preservação da empresa, conferindo-lhes a possibilidade de, num dado momento de dificuldade, reestruturar seus compromissos a fim de adequá-los a sua nova realidade econômico-financeira.

Insta salientar, então, que o Plano de Recuperação (instrumento típico da reestruturação prevista acima) traz em seu bojo questão patrimonial cuja discussão do conteúdo só deve caber àqueles diretamente envolvidos na operação. Vale dizer: é questão puramente de direito disponível, gozando a Assembleia Geral de Credores de soberania com relação ao que dali saia decidido.

Nesse diapasão, a apreciação, pelo Ministério Público, do Plano aprovado assim como sua submissão ao crivo do Poder Judiciário somente encontra razão de ser sob o viés da legalidade das formalidades circunstanciais e das cláusulas ali dispostas.

Pois bem. Não se deve olvidar que as Requerentes atuam em ramo estratégico da economia nacional, respondendo por parcela significativa da matriz energética, setor de notória imprescindibilidade para o avanço da nação e bem estar de sua população.

Não bastasse isso, preservam em sua atividade expressivo número de trabalhadores diretos e indiretos.

Destaca-se, com isso, a necessidade de compatibilizar a literalidade do texto legal com os princípios constitucionais que regem a recuperação de empresas, observando-se o artigo 47 da lei especial que retrata o objetivo de manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores,

promovendo-se a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Acontece que o Plano aprovado sofre, por parte de dois dos credores, três pechas de ilegalidade. Em seu respeitável parecer, o Ministério Público opina pelo afastamento de duas delas, mas insiste no reconhecimento da terceira. Passemos à análise.

A primeira das alegações se refere à ausência de remuneração de créditos em dólar a desencadear tratamento desigual em face dos créditos em real. Aqui estou perfilado com o posicionamento do Parquet. Com efeito, se há para os créditos em moeda nacional uma taxa pré-fixada de remuneração, há também aí uma certeza quanto ao atrelamento dos pagamentos à receita das Requerentes, que não a produzem em moeda estrangeira. Já com relação aos créditos noutra moeda, a análise recai sobre a volatilidade do mercado, sendo até mesmo impossível saber se, ao final, não estarão esses credores, por força da variação cambial, recebendo mais que aqueles indexados em moeda nacional. Aliás, não se pode perder de vista, também, os custos de eventual proteção cambial.

É como salientou o representante do Ministério Público: trata-se de estratégia a ser definida pelo credor. Além disso, foi-lhe facultada a conversão. Em suma: obtém-se a certeza da remuneração em moeda nacional ou se aposta na variação cambial se mantido o crédito em dólares. De qualquer forma, não vejo ferido o princípio da paridade entre os credores.

A segunda proclamação de ilegalidade concentra-se no alegado conflito de interesses do credor BTG Pactual por tornar-se sócio da empresa. Ora, a matéria não é nova. De fato, a substituição de crédito por participação acionária é conduta corriqueira na prática empresarial. Vale como reconhecimento, inclusive, da viabilidade do Plano assim como da própria Recuperanda, o que afasta ainda mais a ideia de conflito de interesses.

Aliás, afigura-se relevante a função do credor que colabora ativamente na recuperação, como destacado na lição de Fábio Ulhoa Coelho ("O credor colaborativo na recuperação judicial" in PAULO FERNANDO CAMPOS SALLES DE TOLEDO e FRANCISCO SATIRO, Direito das empresas em Crise: problemas e soluções, Quartier Latin, São Paulo, 2012).

Se os credores colaboradores não pudessem participar da assembleia de credores, nenhum credor tomaria a iniciativa de colaborar com a recuperação da empresa em crise. Com isso, haveria uma menor oferta de recursos às empresas, impossibilitando suas recuperações, cujo entendimento se divorcia frontalmente da melhor exegese da nossa lei de recuperação de empresas, atenta ao princípio da função social da empresa.

Deve-se assegurar a todos os credores, colaboradores ou não, que participem do

conclave e deliberem sobre os meios de superação da crise empresarial, por ser este o objetivo da lei - colocar credores e devedores em contato para discussão e solução do eventual impasse.

Não há conflito de interesses. A definição de conflito de interesses envolve divergência entre interesses particulares do acionista e os interesses coletivos da Companhia. Nesse caso, é impossível afirmar que o interesse do credor que aceita converter seus créditos em participação seja contrário, quer aos interesses das recuperandas, quer aos interesses da AGC.

Por fim, esbarra-se na alegação de ilegalidade da cláusula que trata da extinção das ações ou mesmo da propositura de novas em face das Recuperandas. Como se verifica do primeiro item da cláusula 7.6 do plano, os credores não mais poderão "ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito contra as Recuperandas".

Ora, referido item parece ter sido inspirado no artigo 59 da Lei 11101/2005 que trata da novação dos créditos diante do plano de recuperação judicial. No entanto, não se vê naquela norma jurídica a extensão imposta na cláusula em comento. Com efeito, poderá haver créditos ainda a serem apurados em sede de processo de conhecimento e não há como coibir isso. Vale dizer: a expressão "toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito" estaria alcançando, também, eventuais processos de conhecimento, até mesmo aqueles de natureza trabalhista, cujo an e quantum debeatur dependessem de provimento judicial.

Nessa esteira, é de se considerar ilegal a regra.

Porém, com relação aos demais itens daquela mesma cláusula 7.6, al sim penso não afrontarem a norma jurídica. É que as execuções porventura em curso não devem mesmo ter outro destino senão a extinção, porquanto, diante da novação dos créditos conforme o Plano de Recuperação, nunca haverão de ser retomadas.

Esse tema já foi bem sintetizado pelo colega Dr. Luiz Roberto Ayoub em suas lições de Direito Empresarial, onde enumera as três possíveis situações: (i) O Plano é cumprido e o credor recebe seu crédito na forma prevista no Plano; (ii) O Plano é descumprido nos dois primeiros anos e a devedora tem sua falência decretada, de modo que o credor receberá seu crédito com o produto da alienação dos ativos da Massa Falida; (iii) O plano é descumprido após o encerramento da Recuperação Judicial, cabendo ao credor requerer a execução de título judicial (AYOUB, Luiz Roberto; CAVALLI, Cássio. A construção jurisprudencial da recuperação judicial de empresas. Rio de Janeiro: Forense, 2013, pp. 297-299).

Nesse sentido, também já decidiu este Tribunal:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTINTA SEM AXAME DO MÉRITO

EM VIRTUDE DA NOVAÇÃO DO CRÉDITO EM PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SENTENÇA QUE DEIXOU DE CONDENAR A EXECUTADA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. EXTINÇÃO DO FEITO POR IMPOSIÇÃO LEGAL QUE NÃO AFASTA A INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. CONDENAÇÃO DA EXECUTADA AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE SE IMPÕE. PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. TJRJ. Apelação nº 0059479-72.2007.8.19.0001. Relator: Des. Cláudia Telles de Menezes. 5ª Câmara Cível. Julgamento em 29/05/2012. DJe em 01/06/2012.

Assim, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005 e tendo sido cumpridas as formalidades legais, inclusive apresentação de certidões e laudos, concede-se a recuperação judicial das empresas requerentes, cujo plano foi aprovado na Assembleia de Credores realizada no dia 30/04/2015, apenas declarando-se a ilegalidade do item (i) da cláusula 7.6 daquele pacto.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 12/05/2015.

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Código de Autenticação: 491E.LZLY.DWL7.4YG2

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

AUTOS RECEBIDOS DO
JUÍZ
EM 12/5/15
[Assinatura]

Ciente em 12/05/2015 pelas
Recuperandas.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 12/05/2015 e foi publicado(a) em 15/05/2015, na(s) folha(s) 258/264 da edição: Ano 7 - nº 164/2015 do DJE.

Proc. 0474961-48.2014.8.19.0001 - ENEVA S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (OAB/RJ-094605) X Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CELSO FONSECA - PUGLIESE - (OAB/SP-155105), Dr(a). CAROLINA MANSUR DA CUNHA PEDRO (OAB/SP-248444), Administrador: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, Administrador: LUIS VACO ELIAS, Dr(a). CARLOS ALBERTO RAMOS DE VASCONCELOS (OAB/RJ-140759) Decisão: Assim, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005 e tendo sido cumpridas as formalidades legais, inclusive apresentação de certidões e laudos, concede-se a recuperação judicial das empresas requerentes, cujo plano foi aprovado na Assembleia de Credores realizada no dia 30/04/2015, apenas declarando-se a ilegalidade do item (i) da cláusula 7.6 daquele pacto.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2015.



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ma', is written over a horizontal line. Below this line, there is a long, curved vertical line that extends downwards, possibly representing a signature or a mark.

EM 15.05 2015 JUNTO A ESTE:

AUTOS os ofícios.

_____ *ps*

Ofício nº 473/2015/SUSEP-SEGER

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
MARIA CARMELINA DE OLIVEIRA
Responsável pela 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga, 115, Lam Central 719 - Centro
20.020-903 – Rio de Janeiro - RJ

Assunto: **Falência/Indisponibilidade de bens/Informações sobre contratos de seguros,
capitalização e previdência complementar aberta
Processo Susep 15414.000655/2015-88**

Prezada Senhora,

1. Reportamo-nos ao(s) Ofício(s) abaixo relacionado(s):

Nº Ofício	Data	Processo
184/2015/OF	11/03/2015	0474961-48.2014.8.19.0001

2. Sobre o assunto, esclarecemos, inicialmente, que esta Autarquia, na condição de supervisora da constituição, organização, funcionamento e operações das sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, resseguradores locais, sociedades de capitalização e corretoras de seguros e de resseguro, não detém o controle sobre os contratos individuais celebrados pelos supervisionados.

3. Sendo assim, a solicitação contida no(s) supracitado(s) Ofício(s) foi transmitida ao mercado supervisionado por meio do Ofício-Circular nº 11/2015/SUSEP-SEGER, de 27 de março de 2015, cuja cópia anexamos. Ressaltamos a orientação contida no referido Ofício-Circular, no sentido de que as respostas sejam encaminhadas diretamente a esse Juízo.

Atenciosamente,


NATALIE HAANWINCKEL HURTADO
Chefe da Secretaria-Geral

C/anexo.



SUSEP

Superintendência
de Seguros Privados



2842

Ofício-Circular nº 11/2015/SUSEP-SEGER

Rio de Janeiro, 27 de março de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIRETOR DE RELAÇÕES COM A SUSEP

Assunto: **Falência/Indisponibilidade de bens/Informações sobre contratos de seguros, capitalização e previdência complementar aberta**

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para dar ciência dos ofícios expedidos pelo Poder Judiciário, em anexo.

As respostas ou solicitações de informações adicionais devem ser encaminhadas diretamente aos respectivos Juízos, mencionando o processo ao qual se referem.

Atenciosamente,

GABRIEL MELO DA COSTA
Chefe Substituto da Secretaria-Geral



2845

Osasco, 24 de abril de 2015.

PROCESSO N.º 0474961-48.2014.8.19.0001

BANCO BRADESCO S/A, em atendimento aos termos do ofício nº 172/2015, vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, informar que estamos cientes da decisão ora proferida por este D. Juízo.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

BANCO BRADESCO S/A

Caroline Rossetti da

Erika Souza Santos

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO- RJ
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115
CEP 20020-903 RIO DE JANEIRO/ RJ



Itaú Unibanco S.A.
Rua Direita 250 25º andar
01012 010 São Paulo SP

2846

PJ 859357

São Paulo, 04 de Maio de 2015

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

**Ref.: Ofício nº. 184/2015/OF., datado de 11/03/2015.
Processo nº. 0474961-48.2014.8.19.0001.**

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente em referência, mediante o qual Vossa Excelência comunica a esta instituição que fora deferido o processamento de recopilação judicial de **ENEVA S.A. - CNPJ Nº. 04.423.567/0001-21 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº. 15.379.168/0001-27**, cuja cópia segue anexa ao presente.

Em atenção ao respeitoso ofício cumpre-nos informar a Vossa Senhoria que após pesquisas realizadas junto aos setores competentes desta Instituição Bancária, nada fora localizado em nome de **ENEVA S.A. - CNPJ Nº. 04.423.567/0001-21 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº. 15.379.168/0001-27**.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente
ITAÚ UNIBANCO S/A

p.p.


Talita Azevedo

AO(A)

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Avenida Erasmo Braga, 115 - Lamina Central 719 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-903.

PJ 859357 - Ofício nº. 184/2015/OF. - Processo nº. 0474961-48.2014.8.19.0001.

2847



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO
NUCLEO DE CADASTRO

Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro - Av. 20 de Janeiro, s/nº - Setor Vermelho - 3º andar, Rio de Janeiro/RJ - fone: 3398 3276 e fax: 3398 3170

Ofício nº. 3092/2015 - NUCAD/DELEMIG/SR/DPF/RJ

Data: 07/04/2015

Referência: 160/2015/OF
Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001
Protocolo: 08455.020589/2015-11
ASSUNTO: Recuperação Judicial

Meritíssimo Juiz,

Em atenção aos termos do Ofício de referência, informamos que o nosso sistema é onomástico, sendo necessário nome e dados qualificativos dos titulares da empresa **ENEVA S.A e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A** listados no documento supracitado para que possamos dar cumprimento ao solicitado;

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


ROSIMERI GOMES BORGES
CHEFE do NUCAD/DELEMIG/SR/DPF/RJ

A

Sua Excelência

M.M. Juiz Federal da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

nm

RECIBO ENF04 20150256469 07/05/15 15:45:32 @5194 01/



2848

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

OFÍCIO JUCERJA PR Nº 2249/2015

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2015.

MM. DR. JUIZ
4ª VARA EMPRESARIAL DO RIO - RJ AV ERASMO
PODER JUDICIÁRIO
AVENIDA ERASMO BRAGA, Nº 115 / LAN CENTRAL 719
CENTRO - CEP: 20020-903
RIO DE JANEIRO - RJ

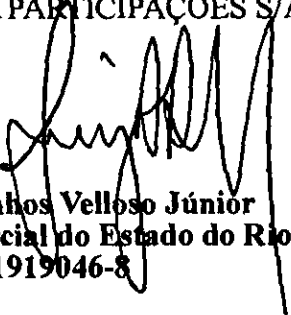
Ofício de Origem : 175
Datado de : 11/03/2015
Data de Entrada : 25/03/2015
Protocolo JUCERJA : 00-2015/090498-3

Assunto : ENEVA S A E OUTRA

Processo : 0474961 48 2014 8 19 0001

Em resposta ao ofício acima, informamos que em 10/04/2015 foi cadastrada, sob o nº 2748950 e sob o nº 2748951, a decisão de V.Exa. que deferiu a RECUPERAÇÃO JUDICIAL das ENEVA S/A e ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A.

Atenciosamente,


Luiz A. Paranhos Velloso Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 1919046-8

RECOP EMP04 201502622373 11/05/15 12:49:44126713 120000152

Respondido por Andrezza Candida Alves Gomes

2849

FL 11

Carta 126/CADM-GERAC

Porto Alegre, 12 de maio de 2015.

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE RIO DE JANEIRO
4ª VARA EMPRESARIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115 LAN CENTRAL 713 - CENTRO
20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ

Ref. Processo nº - 0474961-48.2014.8.19.0001
Distribuição: 09/12/2014
Classe/assunto: recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S/A e ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL S/A
Nº Ofício: 184/2015/OF

Prezados,

Informamos que as empresas **ENEVA S.A, CNPJ 04.423.567/0001-21 e ENEVA Participações S.A, CNPJ 15.379.168/0001-27**, não é nossa associada, pois trabalhamos apenas com planos individuais de pessoas físicas e que não houve contratação de plano de previdência privada em benefício de seus funcionários.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Luiz E. N. Guazina
Luiz E. N. Guazina
Gerente de Atendimento ao Cliente

ARP

Recebi em 19/5/15
EPG
Mot 01/18767

EM 27/05/2015 JUNTO A ESIF
AUTOS em officio

2801

São Paulo, 15 de Maio de 2015.

A,
Dra. Maria Isabel Paes Gonçalves
4ª Vara Empresarial do Foro do Rio de Janeiro - Capital
Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 720, Centro,
Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-903.

Ref.:

Ofício nº.

Processo n.º: 04749614820148190001

Autor: Eneva S.A. e Eneva Participações

Interessado: Banco BTG Pactual S.A.

SUL AMÉRICA SEGURO DE PESSOAS E PREVIDENCIA S/A, em atendimento ao ofício recepcionado, referente aos autos em epígrafe, vem informar que localizamos no CNPJ nº 04.423.567/0001-21, pertencente a Eneva S.A., as seguintes apólices referentes a seguro de vida:

Apólice: 5378 GR 06 Inic: 01/09/01 a 31/12/01
Apólice: 5378 GR 07 Inic: 01/01/02 a 31/01/02
Apólice: 5378 GR 08 Inic: 01/02/02 a 30/04/03

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SUL AMÉRICA SEGURO DE PESSOAS E PREVIDENCIA S/A



p.p. Alessandra de Almeida Figueiredo

OAB/SP 237.754

SUBSTABELECIMENTO

ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 237.754, com escritório na Alameda Santos, nº 880, 2º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, substabelece com reservas de iguais poderes, **CAMILA ZANELLA RIBEIRO CABRAL**, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 261.277, com escritório na Alameda Santos, nº 880, 2º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, os poderes que lhe foram outorgados por SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS.

São Paulo, 08 de setembro de 2014.


Alessandra de Almeida Figueiredo

OAB/SP 237.754

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes na Procuração anexa, lavrada no Cartório do 7º Ofício de Notas/RJ, livro 1130 - fls.183/183V, exceto o poder de receber citações Iniciais, que me foram conferidos pela **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS** em 16 de julho de 2014, aos Srs. **ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.754 e no CPF/MF sob o nº 807.775.703-00; **ANGELO HENRIQUE MASCARELLO FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 220.491 e no CPF/MF sob o nº 132.327.238-02; **DIEGO RAFAEL MASCARELLO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 252.801 e no CPF sob nº 132.327.268-27; **MARCELO NASCIMENTO ZACARIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 320.453 e no CPF/MF sob o nº 303.211.618-07; **LUCAS GIORDANO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 320.559 e no CPF/MF sob o nº 338.128.958-32; **THAIS MOREIRA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP o nº 331.988 e no CPF/MF sob o nº 312.272.098-19; **DENISE ASSIS MENDONÇA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 297.136 e no CPF/MF sob o nº 229.367.438-00; **GUILHERME SUGAWARA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 348.994 e no CPF/MF sob o nº 380.353.958-74, e ainda, os estagiários de direito, **ROSIMAR SOUZA SANTOS GOBIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 47.512.962-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.435.578-10; **FLAVIA CORREA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 36.498.477-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 385.111.238-57; **CAROLINE DA SILVA SERAFIM**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 35.448.205-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.996.118-52; **DANIEL DE JESUS ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 35.612.803-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 375.920.378-74, todos integrantes do escritório **MASCARELLO ADVOGADOS**, com endereço na Alameda Santos, nº 880, 2º andar, CEP 01418-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. O presente substabelecimento é válido desde a data de sua assinatura até que revogado por escrito pelo Outorgante.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2014

Diogo Vargas Cardoso
DIOGO VARGAS CARDOSO
 OAB/RJ nº 174.468

7º Ofício de Notas - Edyenne Moura da Frota Cordeiro - Tabelã
 Rua Barão de Mesquita, 206 Gálaris - RJ - Tel.(21)3078-1122
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: ***

DIOGO VARGAS CARDOSO.....

Rio de Janeiro, 29/08/2014 R\$ 5,70

CARLOS HENRIQUE COSTA REGO, SUBSTITUTO
 EAM50325-ZYP Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/etepublico>



Carlos Henrique Costa Rego
 Substituto
 Mat. 94/1262



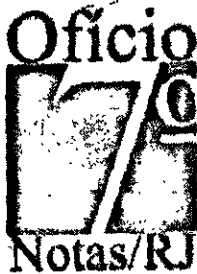
brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 159 033 e no CPF/MF sob o nº 070.468.077-79, e SYLVIA ROCHA DA SILVA VAROTO brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 151.717 e no CPF/MF sob o nº 969.930.610-91, todos os ante-mencionados com endereço profissional na Rua Beatriz Larrogóiti Lucas, nº 121, CEP 20211-903 no município do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro (doravante designados em conjunto "Outorgados"); aos quais confere poderes para que, em conjunto ou isoladamente, qualquer um dos Outorgados possa representar a Outorgante perante qualquer foro ou tribunal, bem como quais querentes ou órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal, inclusive aqueles que fiscalizam as atividades da Outorgante, incluindo sem limitação o Ministério do Trabalho e do Emprego (e suas Superintendências Regionais do Trabalho e do Emprego), o Ministério da Previdência Social, o Ministério da Fazenda (incluindo a Secretaria de Receita Federal), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Departamento Nacional de Registro do Comércio e Juntas Comerciais bem como outras autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro Geral de Imóveis, aos quais confere poderes para o foro em geral da cláusula ad judicium et extra de acordo com o artigo 38, da Lei nº 3.859 de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil); além de poderes especiais para: (i) propor ações, (ii) interpor recursos, (iii) impetrar mandados de segurança e habeas corpus, (iv) receber citações iniciais, notificações e intimações, (v) tomar ciência, (vi) acompanhar e ter vista de processos, (vii) conciliar, (viii) confessar, (ix) reconhecer a procedência do pedido, (x) transigir, (xi) desistir, (xii) renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, (xiii) receber, (xiv) dar quitação em nome da Outorgante, (xv) acordar, discordar e firmar compromissos em juízo, (xvi) requerer a abertura de inquéritos policiais, (xvii) oferecer queixa, (xviii) funcionar como assistente do Ministério Público, (xix) nomear e constituir prepostos para, em nome da Outorgante, comparecer perante os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Comum, delegações de polícia, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho e do Emprego, (xx) participar de leilões judiciais, (xxi) desistir de arrematação, (xxii) assinar termos, autos de arrematação e adjudicação, (xxiii) requerer falência, (xxiv) habilitar créditos, (xxv) contestar ou impugnar créditos e contas, no âmbito do processo falimentar, (xxvi) convocar, votar e ser votado em assembleias de credores, (xxvii) requerer a substituição do administrador judicial, (xxviii) promover o levantamento de alvarás judiciais exclusivamente para crédito em conta-corrente da Outorgante decorrentes de depósitos efetuados em processos judiciais, e (xxix) praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento da presente. A presente procuração é válida desde a data de sua assinatura até que revogada por escrito pela Outorgante. É permitido o substabelecimento da presente, no todo ou em parte, sempre com reserva de poderes, exceto o poder de receber citações iniciais, notificações e intimações de acordo com o item (iv) acima. Assun o disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas (Artigo 240 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça /RJ). Da presente será enviada comunicação ao 5º Ofício de Registro de Distribuição. Certifico que os emolumentos devidos pelo presente ato são de R\$ 65,69 (Tabela 7 - ato 2 - letra 'b' - R\$ 39,09; Tabela 1, item 4 - R\$ 02 (Arquivamento), item 5 - R\$ 18,58 (2 guias de comunicações - Distribuidor e CENSEC), deverão ser recolhidas, acrescidas da importância correspondente a R\$ 13,13. (20% FETJ - Lei 3.217/99), R\$ 3,28 (5% FUNPERJ - Lei Complementar Estadual 111/06), R\$ 3,28 (5% FUNDPERJ - Lei Estadual 4.664/05), R\$ 2,62 (4% FUNARPERJ - Lei Estadual 6.281/12), R\$ 11,47 (MUTUA/ACOTER/JANOREG E OUTROS), R\$ 0,78 (2% ATOS GRATUITOS/PMCMV - Lei Estadual 6.370/12); além do valor devido ao 5º Ofício de Registro de Distribuição. Eu, Sérgio Miller de Afonseca, Substituto, levi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (ASSINADOS): LAÊNIO PEREIRA DOS SANTOS, ARTHUR FARME D'AMOED NETO - E eu, RUI CORDEIRO E SILVA FILHO, Tabelião Substituto conforme art. 20, § 5º da Lei 6.935/94 (Mat. 94/7890), a subscrevo "CERTIFICADA" HOJE: 09 de setembro de 2014, bem e fielmente por mim, Eu, Sérgio Miller de Afonseca, Substituto, (Mat. 94/2905) a conformo, digitei, subscrevo e assino. CUSTAS Emol. = 14,35 + 20% = 3,07 - Fd / FpRJ = 1,52 - Total = 20,55

Selo EAMP01738-LPM

Sérgio Miller de Afonseca
Substituto da Tabela
Matr.: 94/2905

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EAMP01738 LPM
Consulte a validade do selo em
<https://www9.tjrr.jus.br/stepublico>

Para consultar o Sinal Público, visite o site www.censec.org.br



Cartório Santa Sofia

Edyenne Moura da Frota Cordelro - Tabeliã
Rui Cordelro e Silva Filho - Tabellão Substituto

Rua Barão de Mesquita, 206 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20540-003 - Tel./Fax: (21) 3078-1122
Confiança desde 1874
CNPJ 30.715.338/0001-90



2852

CERTIDÃO

LIVRO : 1130
FOLHA: 183 /183V
ATO: 165

PROCURAÇÃO bastante que faz SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, na forma abaixo:

Sergio Miller de Affonseca
Substituto da Tabeliã
Matr.: 84/280

SAIBAM quantos esta virem que, no ano de dois mil e quatorze (2014), aos dezesseis (16) dias do mês de julho, nesta Cidade do Rio de Janeiro-RJ, perante mim, SERGIO MILLER DE AFFONSECA, Substituto da Tabeliã (matrícula: 94/2905) deste Cartório do 7º Ofício de Notas, na Rua Santa Sofia, número 40, compareceu como Outorgante, SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, sociedade com sede na Rua Beatriz Larregou Lucas, nº 121, parte, CEP 20211-903, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.082/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seus representantes legais abaixo assinados, por seus Diretores, LAÊNIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, contador, separado judicialmente, Carteira de Identidade número 062.599-2 (C.R.C/RJ - 03 03 1994), C.P.F. número 458.468.027-68, ARTHUR FARME D'AMOEDE NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade, nº 46943-D, expedida pelo CREA/RJ - em 25/11/1981, inscrito no CPF/MF nº 433.574.747-00, domiciliados nesta cidade na Rua Beatriz Larregou Lucas, nº 121, - Cidade Nova, na forma do seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Outorgante, de 20 de dezembro de 2013, cuja ata encontra-se devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o despacho nº 2492674, em sessão de 8 de julho de 2013. Encontra-se arquivada nesta Serventia cópia autenticada de ato societário, que reconheço como aquele mencionado acima. Perante mim, pela Outorgante, através de seus representantes, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores. Grupo 1. ALEXSANDER SILVA DE MATOS PEGO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 192.705 e no CPF/MF sob o nº 257.782.798-92, ALESSANDRA SANCHEZ, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 172.363 e no CPF/MF sob o nº 218.764.088-47; ALEXANDRO CATANZARO SALTARI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 201.178 e no CPF/MF sob o nº 280.201698-90; ANA PAULA MARINO DE TOLEDO BARROS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 261.228 e no CPF/MF sob o nº 329.519.928-7; ANDREA SOLDATI DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.542 e no CPF/MF sob o nº 101.239.186-47; ARIANE VAZ ROSA LUPINARI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 348.193 e no CPF/MF sob o nº 344.147.908-40; CAMILA FERNANDES LASTRA, brasileira casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.518 e no CPF/MF sob o nº 310.975.178-02; CINTIA TIEMI YOSHIKAWA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 193.801 e no CPF/MF sob o nº 297.568.518-13; CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 183.327 e no CPF/MF sob o nº 249.409.518-20; DANIEL MARCUS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 181.463 e no CPF/MF sob o nº 261.349.948-63; DANIELLE DE OLIVEIRA SOARES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 212.009 e no CPF/MF sob o nº 287.498.448-57; EDUARDO PINTO LAFERE MESQUITA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.091 e no CPF/MF sob o nº 088.593.487-30; ERÁLDO OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 182.176 e no CPF/MF sob o nº 488.528.905-44; FERNANDA RAMOS DANTAS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 206.720 e no CPF/MF sob o nº 290.242.528-73; GYZELLE TOLEDO SAIB DE CARVALHO BARROS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 291.864 e no CPF/MF sob o nº 049.274.888-16; HUGO HENRIQUE FERNANDES ROSA, brasileiro, solteiro advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 344.236 e no CPF/MF sob o nº 376.566.128-74; HUGO LUIZ FORLI JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 298.290, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.135.318-56; JANAINA ANDREA DO ESPIRITO SANTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 258.249 e no CPF/MF sob o nº 252.514.768-50; LEILA RIBEIRO DE AZEVEDO E GREGÓRIO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 90.978 e no CPF/MF sob o nº 048.172.347-17; LUCIANA MIRA PALMA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 160.543 e no CPF/MF sob o nº 134.431.868-88; MARCIA TIEMI TAKAKURA, brasileira, solteira advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.108 e no CPF/MF sob o nº 303.214.518-05; MARIA LEOPOLDINA VIEIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 288.019 e no CPF/MF sob o nº 336.927.808-92; MILENA CARVALHO FRATIN, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 150.173 e no CPF/MF sob o nº 265.705.938-46; PAMELA REGINA PITON DE ARAÚJO, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 168.536, CPF: 358.874.888-45; SUELLEN FERREIRA TRIGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 340.810 e no CPF/MF sob o nº 376.412.588-30; THATIANE CHRISTINE CALIXTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 255.469 e no CPF/MF sob o nº 300.052.018-02; THYAGO DE MELO ARAUJO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 348.808 e no CPF/MF sob o nº 369.808.908-40; VANESSA TATTO LABB, brasileira, solteira advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 330.577 e no CPF/MF sob o nº 359.610.808-03; RAFAEL DOS SANTOS BOSI RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 98.977, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.048.947-14, todos os ante-mencionados com endereço profissional na Rua Pedro Avancine, nº 73, CEP 05678-160, no município de São Paulo, Estado de São Paulo; ANDRÉA SOUZA VIANA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 116.937 e no CPF/MF sob o nº 965.361.875-04; BRUNA GRAVE DE CARVALHO, brasileira, solteira advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 142.828 e no CPF/MF sob o nº 095.468.217-30; CARLA DA SILVA MOULIN, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 143.754 e no CPF/MF sob o nº 084.855.127-31; CAROLINA TEIXEIRA DE SANT ANNA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 167926 e no CPF/MF sob o nº 109.890.777-18; DANIELLE DA CRUZ MATOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 157.886 e no CPF/MF sob o nº 114.279.007-01; DIOGO DA CRUZ BRANDÃO FONT, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 157.266 e no CPF/MF sob o nº 055.474.277-21; DIOGO VARGAS CARDDSO, brasileiro, solteiro advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 174.486 e no CPF/MF sob o nº 100.252.347-81; LETICIA SANTOS PEREIRA VIDAL, brasileira, solteira advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 125.397 e no CPF/MF sob o nº 088.119.957-52; MARÍLIA FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPDS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 145.822 e no CPF/MF sob o nº 222.383.738-80; PATRICK BUENO GUEDES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.945 e no CPF/MF sob o nº 113.960.517-83; RAQUEL DA SILVA MONTEIRO ALVES, brasileira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 83.129 e no CPF/MF sob o nº 020.665.827-35; ROBERTA MELLO DA SILVA REIS,



JC

AK 20150367119

Rec 18.05.2015
D-01/18504

2854

São Paulo, 8 de Maio de 2015.

Exmo(a). Dr(a).
PAULO ASSED ESTEFAN
JUIZ DE DIREITO
4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AV ERASMO BRAGA, 115 - LAN CENTRAL 719
RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20020-903

Ofício: 00912/2015-BCB/DECON/DIADI/COADI-03
Assunto: Ofício: 172/2015/OF
Processo: 04749614820148190001
JUD/EXT - 2015/003599E

Em atenção aos termos do ofício supra, seguem as nossas considerações através do presente ato:

Primeiramente salienta que esta Instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente Informar a esse D. Juízo, que após pesquisas em nossos sistemas, a empresa **ENEVA S.A. CNPJ: 04.423.567/0001-21** não possui dívida junto a esta Instituição financeira, e a empresa **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ: 15.379.168/0001-27** não possui relacionamento junto a esta Instituição financeira.

Insta salientar, que a empresa **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU A. IND. CNPJ: 49.928.567/0002-00** foi nomeada como administradora judicial da empresa **ENEVA S.A. CNPJ: 04.423.567/0001-21**, conforme solicitado em vosso ofício.

Informamos ainda que a cópia das folhas 157/158 não acompanhou o vosso ofício.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Oliveira Croce
081069

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

09/05/2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO

2803

Ofício: 184/2015/OF

Nº do Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001

JUNTE-SE.
RIO, 18/05/15

~~Paulo Assed Estefan~~
Juiz de Direito

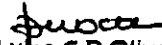
Em resposta ao Ofício, encaminhado por este R. Juízo à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as empresas abaixo vêm por seus representantes infra-assinadas, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que após pesquisas realizadas em nossos sistemas, não localizamos ENEVA S.A e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A, como segurados, conforme solicitado nas Companhias Seguradoras abaixo listadas.

- ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ 17.197.385/0001-21;
- ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ/MF 01.206.480/0001-04;
- ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ 17.266.099/0001-41;
- ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ 06.136.920/0001-18; e
- ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ 87.376.109/0001-06.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 29 de Abril de 2015

Atenciosamente,


Alalde Lúcia C.D. Oliveira
Administração


Andriu Meneses
Gerente de Compliance



2856

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

OFÍCIO JUCERJA PR Nº 2537/2015

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2015.

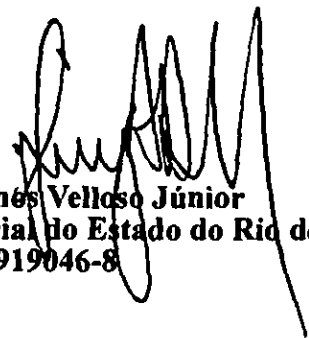
MM. DR. JUIZ
4ª VARA EMPRESARIAL RJ AV ALMIRANTE BARROSO
PODER JUDICIÁRIO
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº139 11º ANDAR
CENTRO - CEP: 20031-005
RIO DE JANEIRO - RJ

Ofício de Origem : 175
Datado de : 11/03/2015
Data de Entrada : 06/05/2015
Protocolo JUCERJA : 00-2015/139781-3
Assunto : ENEVA S A E OUTRA

Processo : 0474961 48 2014 8 19 0001

Em resposta ao ofício acima, informamos que em 07/05/2015 foi cadastrada decisão de V.Exa. que deferiu a RECUPERAÇÃO JUDICIAL das ENEVA S/A e ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A.

Atenciosamente,


Luiz A. Paranhos Velloso Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 1919046-8

FRGAP EMP04 201502267886 20/05/15 12:40:58126984 215019092

Respondido por Andrezza Candida Alves Gomes

EM 28.05.2015 JUNTO A EST. J.
AUTOS as petições

[Handwritten signature]

Galdino · Coelho · Mendes

2858

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França

Marcelo Atherino
Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti

Vanessa F. Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie S. Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Aives

Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Laura Mine Nagai
Annita Gurman
Adrianna Chambô Eiger
André Furquim Werneck
Nabia Salis Kisere

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FSCAP EMP04 201502751366 14/05/15 17:04:09124168 090106170

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A. em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em recuperação judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial em epígrafe, vêm a V.Exa. expor e requerer o que segue.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco X / nº 17 / salas 501-502
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

Y d

1. Nas últimas semanas, as Recuperandas tomaram conhecimento de que um sócio da i. Administradora Judicial (o Sr. José Othon Tavares de Almeida) passou a figurar equivocadamente, nos cadastros da Receita Federal do Brasil ("RFB"), como representante legal da Eneva S.A. e da Eneva Participações S.A. perante aquele órgão (Doc. 1).

2. Ocorre que a inclusão de um sócio da i. Administradora como representante legal das Recuperandas perante a RFB é evidentemente equivocada.

3. Como bem se sabe, a função do administrador judicial no processo de recuperação judicial é simplesmente de auxiliar o Juízo e fiscalizar os atos das Recuperandas, sem, contudo, assumir a administração da Devedora ou sua representação. Nesse sentido, o art. 64 da Lei nº 11.101/2005 dispõe que "durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial".

4. Assim, resta evidente que o cadastro das Recuperandas na RFB deve ser retificado imediatamente, de forma que passem a constar como representante legal perante aquele órgão o Sr. Ricardo Levy, Diretor das Recuperandas que ostentava esta condição até o momento em que o equívoco foi cometido.

5. À conta do exposto, as Recuperandas a expedição de ofício ao Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil, determinando-se a imediata retificação dos cadastros da Eneva S.A. - em Recuperação Judicial (CNPJ/MF nº 04.423.567/0001-21) e da Eneva Participações S.A. - em Recuperação Judicial (CNPJ/MF nº 15.379.168/0001-27), a fim de que o Sr. Ricardo Levy (brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 04750906-2, emitida pelo IFR/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 028.595.667-16, com endereço profissional na

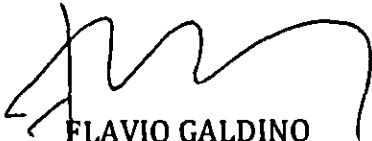
Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-903) volte a figurar como representante legal das referidas sociedades perante a Receita Federal do Brasil, em substituição ao Sr. José Othon Tavares de Almeida.

6. As Recuperandas esclarecem que o ofício ora requerido será retirado em mãos por seus patronos, razão pela qual não são devidas custas para sua mera expedição.


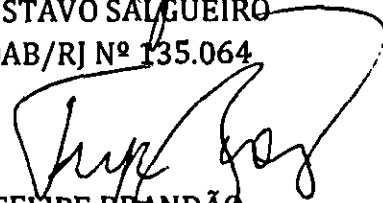
Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605

FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064

FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

2861

GCM
/ Goldine . Coelho . Mendes
Advogadas

●
●

DOC. 01

●
●

286d

Titular do Certificado: 002.787.287-34 - LUCIENE DO NASCIMENTO ALVES VIANNA-00278728734
Procurador de: 15.379.168/0001-27 - ENEVA PARTICIPACOES S A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

uinte

adores

Informações Cadastrais	
Nome	ENEVA PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Unidade da Receita do Domicílio da Matriz - 15.379.168/0001-27	Abertura Empresa/Entidade 17/04/2012
Endereço	PR DO FLAMENGO 66 . SALA: 901; ; PARTE;
Bairro	FLAMENGO
Município	RIO DE JANEIRO
Responsável/Titular perante o CNPJ	182.774.975-04 JOSE OTHON TAVARES DE ALMEIDA
Situação Cadastral do Responsável no CPF	REGULAR
Natureza Jurídica da Empresa / Entidade	205-4 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA
Atividade Econômica da Matriz	6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras
Porte da Empresa	DEMAIS
Situação no CNPJ	ATIVA
Qualificação do Responsável	MAIORES ACIONISTAS
CEP	22210-903
UF	RJ

Titular do Certificado: 002.787.287-34 - LUCIENE DO NASCIMENTO ALVES VIANNA-00278728734
Procurador de: 15.379.168/0001-27 - ENEVA PARTICIPACOES S A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO



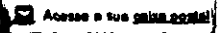
Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

uinte

adores


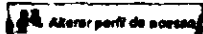
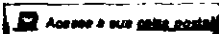
Quadro de Socios e Administradores	
Qualificação	DIRETOR
075.225.197-05 ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA	
Qualificação	PRESIDENTE
028.595.667-16 RICARDO LEVY	

LOCALIZAR SERVIÇO   

Inte

adores

Informações Cadastrais	
Nome ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	
Unidade da Receita do Domicílio da Matriz - 04.423.567/0001-21 DRF RIO DE JANEIRO I-RJ	Abertura Empresa/Entidade 04/05/2001
Endereço PR DO FLAMENGO 66 . SALA: 401-402-501-502; ; 601-602-701-702;	
Bairro FLAMENGO	CEP 22210-903
Município RIO DE JANEIRO	UF RJ
Responsável/Titular perante o CNPJ 182.774.975-04 JOSE OTHON TAVARES DE ALMEIDA	
Situação Cadastral do Responsável no CPF REGULAR	Qualificação do Responsável MAIORES AÇONISTAS
Natureza Jurídica da Empresa / Entidade 204-6 SOCIEDADE ANONIMA ABERTA	
Atividade Econômica da Matriz 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras	
Porte da Empresa DEMAIS	
Acompanhamento Diferenciado em 2015	
Situação no CNPJ	

LOCALIZAR SERVIÇO   

Inte

adores

Quadro de Socios e Administradores	
075.225.197-05 ALEXANDRE AMERICANO HOLANDA E SILVA	
Qualificação PRESIDENTE	
028.595.667-16 RICARDO LEVY	
Qualificação DIRETOR	

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

2864/2876

CERTIDÃO

Processo: **0474961-48.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 09/12/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ENEVA S A

Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A

Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA

Administrador: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA

Administrador: LUIS VACO ELIAS

Certifico que, em atendimento ao r. despacho de fls. 3146, nesta data, desentranhei as peças de fls. 2864/5 2866/76.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2015.

P/Escrivão



Galdino · Coelho · Mendes

2977

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França

Marcelo Atherino
Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Mazitelli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Paínkas

Vanessa F. Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie S. Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
isabela Rampini Esteves
Renato Alves

Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Laura Mine Nagai
Annita Gurman
Adrianna Chambó Eiger
André Furquim Werneck
Nabla Sallis Kisere

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

FCOP EN04 201502962267 22/05/15 17:52:26123193 217356062

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A. - em Recuperação Judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - em Recuperação Judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm informar o que segue:

Rio de Janeiro
Av Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-5B;
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

1. Um dos pilares do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos Credores e homologado por esse MM. Juízo é o Aumento de Capital da Eneva, que abrangerá (i) capitalização de parte dos créditos quirografários acima de R\$ 250.000,00; (ii) subscrição com certos ativos previstos no Plano, capazes de contribuir com a geração de caixa das Recuperandas e/ou com seu posicionamento estratégico; e (iii) eventuais novos recursos por parte de investidores.

2. Entre os ativos que serão subscritos no âmbito do Aumento de Capital, figura o chamado "Ativo Parnaíba III", que corresponde à participação de 30% (trinta por cento) que a Petra Energia S.A. possuía na sociedade Parnaíba III Geração de Energia S.A. ("Parnaíba III"), integrante do complexo de usinas termelétricas do Parnaíba (os outros 70% do capital social são detidos pela Eneva Participações S.A.).

3. Diante da possibilidade de que a Petra alienasse sua participação societária na Parnaíba III antes da realização do Aumento de Capital, o Plano de Recuperação Judicial prevê que o Ativo Parnaíba III deverá ser subscrito pela própria Petra ou por seus eventuais sucessores, na hipótese de restar confirmada a alienação de sua participação societária a terceiros.

4. Nesse contexto, as Recuperandas vêm informar que, conforme se verifica pelo *Contrato de Cessão e Assunção de direitos e obrigações* em anexo, (i) a Petra alienou a participação societária que detinha na Parnaíba III em favor da Gemlik RI Participações S.A. ("Gemlik"); e, conseqüentemente, (ii) a Gemlik se subrogou nos direitos e obrigações da Petra no que respeita à subscrição do Ativo Parnaíba III, o que significa que a Gemlik deverá aportar a participação adquirida da Petra e, em contrapartida, receber a quantidade respectiva das Novas Ações de emissão da Eneva, nos exatos termos já previstos no Plano de Recuperação Judicial.

* * *


5. Diante do exposto, as Recuperandas requerem a juntada do *Contrato de Cessão e Assunção de direitos e obrigações* e sua tradução juramentada, para que produzam os seus devidos efeitos legais.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2015.

FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064

FILIPPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005

FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

ASSIGNMENT AND ASSUMPTION AGREEMENT

2880

This Assignment and Assumption Agreement (this "Assignment Agreement") is made and entered into this May 7th, 2015, by and between Petra Energia S.A., a corporation (*sociedade anônima*) organized under the laws of Brazil enrolled under the Brazilian Taxpayers' Registry ("CNPJ") under No. 07.243.291/0001-98 ("Assignor"), and Gemlik RJ Participações S.A., a corporation (*sociedade anônima*) organized under the laws of Brazil enrolled under CNPJ No. 21.747.736/0001-06 ("Assignee").

WHEREAS, Assignor and Assignee have entered into a Share Purchase Agreement with respect to the transfer by the Assignor to the Assignee of 48,081,234 ordinary shares, representative of 30% of the issued and outstanding share capital ("Shares") of Parnaíba III Geração de Energia S.A. (the "Company");

WHEREAS, on March 31st, 2015, Assignor has issued to Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva") and Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva Participações"), in the context of the Judicial Recovery of Eneva and Eneva Participações filed before the 4th Corporate Court of the Judicial District of the City of Rio de Janeiro ("Judicial Reorganization"), a preliminary support letter by which, among other things, Petra has expressed its non-binding intention, to be confirmed by a confirmation support letter, to contribute the Shares issued by the Company and held by Petra into Eneva (the "Preliminary Support Letter");

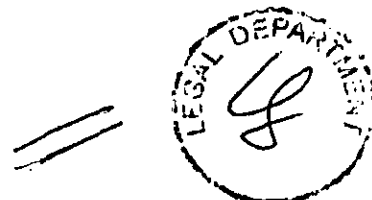
WHEREAS, Assignor has committed, on April, 29th, 2015, alongside with DD Brazil Holdings S.À.R.L, Banco BTG Pactual S.A., Itaú Unibanco S.A., Mr. Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC and Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC (the "Committed Parties") to undertake some obligations and to take some actions under the Judicial Reorganization, including, but not limited to, the obligation of the Assignor to contribute the Shares issued by the Company and held by Petra into Eneva (the "Confirmation Support Letter" and, together with the Preliminary Support Letter, the "Letters");

WHEREAS, Assignee agrees to assume all the rights and obligation undertaken by Petra, in relation exclusively to the Shares, in the Letters and fully implement the obligation to contribute the Shares issued by the Company into Eneva in accordance with the provisions set forth in the Letters;

NOW, THEREFORE, the parties hereto do hereby agree as follows:

1. Assumption. Assignor transfers and assigns (and Assignee agrees to accept the transfer and the assignment of, and to assume and duly satisfy, perform and fulfill) all rights and obligations and commitments of the Assignor related exclusively to the Shares arising out of or to be performed in accordance with the Letters, including, but not limited to, the contribution of the Shares into Eneva.

2. Binding Effect; Assignment. This Assignment Agreement and all of the provisions hereof shall be binding upon and shall inure to the benefit of the Parties hereto and their respective successors and permitted assigns.



2881

3. Governing Law; Jurisdiction. This Assignment Agreement shall be governed and construed in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil. Any and all dispute or controversy related to or arising from the interpretation, execution and/or fulfillment of any clause and/or section of this Assignment Agreement shall be submitted to, if during the course of the Judicial Reorganization, to the bankruptcy court, and after the conclusion of the Judicial Reorganization, to one of the corporate courts of the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, with the express waiver of the jurisdiction of any other court, however privileged it may be.

4. Counterparts. This Assignment Agreement may be executed in two or more counterparts (including by means of telecopied signature pages) each of which shall be deemed to be an original, but all of which together shall constitute one and the same agreement.

5. Amendments. No amendment of any provision of this Assignment Agreement shall be valid unless the same shall be in writing and signed by the Assignor and the Assignee.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have executed this Assignment Agreement as of the date first above written.

ASSIGNOR:

PETRA ENERGIA S.A.

By: [Signature]
Name: BRAUNO GILBERTO PEREIRA
Title: ATTORNEY - IN-FACT

By: _____
Name: _____
Title: _____

ASSIGNEE:

GEMLIK RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

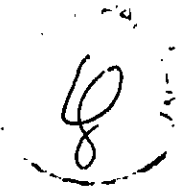
By: [Signature]
Name: LEONARDO VIVEIROS DE CARVALHO
Title: CHIEF OF EXECUTIVE OFFICER

WITNESSES

[Signature]
Name: _____
ID: _____
Taxpayer ID (CPF): _____

[Signature]
Name: DIEGO SPINOLA E SILVA
ID: 20233064-3
Taxpayer ID (CPF): 137.180.417-66

Lucio Alberto Gomes Junior
RG: 10.391.801-4 SSP/PR
CPF: 068.465.979-48



Tradução Juramentada

Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:

Assignment and Assumption Agreement

Título traduzido:

Contrato de Cessão e Assunção

TRADUÇÃO No.11

LIVRO No.56

PÁGINA No.291

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento no idioma inglês o qual traduzo para o português brasileiro no seguinte teor:



2882

CONTRATO DE CESSÃO E ASSUNÇÃO

Este Contrato de Cessão e Assunção ("Contrato de Cessão") é celebrado neste dia 7 de maio de 2015 entre Petra Energia S.A., sociedade por ações existente de acordo com as leis do Brasil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 07.243.291/0001-98 ("Cedente"), e Gemlink RJ Participações S.A., sociedade por ações existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil inscrita no CNPJ sob o nº 21.747.736/0001-06 ("Cessionária").

CONSIDERANDO que, Cedente e Cessionária celebraram o Contrato de Compra e Venda de Ações para a cessão pela Cedente à Cessionária de 48.081.234 ações ordinárias, representativas de 30% das ações ("Ações") de emissão da Parnaíba III Geração de Energia S.A. (a "Companhia").

CONSIDERANDO que, em 31 de março de 2015, a Cedente enviou para Eneva S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva") e Eneva Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eneva Participações"), no contexto da Recuperação Judicial da Eneva e da Eneva Participações em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro ("Recuperação Judicial"), uma carta de apoio preliminar, por meio da qual, dentre outras matérias, a Petra manifestou sua intenção não vinculante, a qual seria confirmada por uma carta de confirmação de apoio, de contribuir as Ações de emissão da Companhia e detidas pela Petra na Eneva (a "Carta Preliminar de Apoio").

CONSIDERANDO que, a Cedente se comprometeu, em 29 de abril de 2015, em conjunto com a DD Brazil Holdings S.À.R.L, Banco BTG Pactual S.A., Itaú Unibanco S.A., Mr. Eike Fuhrken Batista, Centennial Asset Mining Fund LLC e Centennial Asset Brazilian Equity Fund LLC (as "Partes Vinculadas") a assumir determinadas obrigações e tomar determinadas ações no contexto da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, a obrigação da Cedente de contribuir as Ações de emissão da Companhia e detidas pela Petra na Eneva (a "Carta de Confirmação de Apoio") e, em conjunto com a Carta Preliminar de Apoio, as "Cartas").

CONSIDERANDO que, a Cessionária concorda em assumir todos os direitos, deveres e obrigações da Petra, exclusivamente em relação às Ações, no âmbito das Cartas, e a cumprir integralmente a obrigação de contribuir as Ações de emissão da Companhia na Eneva em conformidade com as disposições previstas nas Cartas;

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Juceesp sob o no. 1092 no idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: maramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English Into Portuguese

Identificação do documento original:

Assignment and Assumption Agreement

Título traduzido:

Contrato de Cessão e Assunção

TRADUÇÃO No.11

LIVRO No.56

PÁGINA No.292

2883

ASSIM SENDO, as partes tem entre si justo e contratado o quanto segue:

1. Assunção. A Cedente transfere e cede (e a Cessionária aceita a transferência e a cessão e, se compromete a assumir e devidamente satisfazer, desempenhar e cumprir) todos os direitos, deveres e obrigações da Cedente e seus compromissos relacionados exclusivamente às Ações, a serem cumpridos em conformidade com as disposições das Cartas, incluindo, mas não se limitando, a contribuição das Ações na Eneva.

2. Efeito Vinculativo. Cessão. O presente Contrato de Cessão e todas as suas disposições vinculam e operam em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

3. Legislação Aplicável. Jurisdição. O presente Contrato de Cessão será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Qualquer disputa ou controvérsia relacionada ou resultante da interpretação, execução e/ou cumprimento de qualquer provisão e/ou cláusula deste Contrato de Cessão deverá ser submetida, se durante o curso da Recuperação Judicial, ao Juízo Falimentar e, se posteriormente à conclusão da Recuperação Judicial, a uma das varas empresariais da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com a expressa renúncia da jurisdição de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que este possa ser.

4. Vias. Este Contrato de Cessão poderá ser executado em duas ou mais cópias (incluindo em razão de telecópia as páginas de assinatura), cada uma das quais deverá ser considerada como original, e todas em conjunto constituem um único e mesmo instrumento.

5. Alterações. Nenhuma alteração das disposições deste Contrato de Cessão será considerada válida, salvo se feita por escrito e desde que esteja devidamente assinada pela Cedente e pela Cessionária.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato de Cessão na presença das testemunhas abaixo identificadas no dia acima estabelecido.

CEDENTE:

PETRA ENERGIA S.A.

Por: [Assina]

Nome: Bruno Guedes Pereira

Cargo: Procurador

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Tradução Juramentada - Official Translation from English into Portuguese

Identificação do documento original:
Assignment and Assumption Agreement

Título traduzido:

Contrato de Cessão e Assunção

TRADUÇÃO No.11

LIVRO No.56

PÁGINA No.293

2884

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CESSIONÁRIA:

GEMLINK RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: [Assina]

Nome: Leonardo Viveiros de Castro

Cargo: Diretor Executivo

TESTEMUNHAS

Nome: Lucio Alberto Gomes Junior

RG: 10.391.801-4 SSP/PR

CPF: 068.465.979-48

Nome: Diego Souza e Silva

RG: 20233064-3

CPF: 137.180.417-66

Nada mais consta do documento acima que devolvo com esta tradução, executada segundo meu melhor entender, lavrada em 4,034 laudas eletrônicas e à qual conferi, achei conforme e assino:

Emolumentos: R\$ 185,20

Talão No.:02

São Paulo, 07 de maio de 2015

Recibo No.:838


José Roberto Vensan Maramaldo

José Roberto Vensan Maramaldo
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matriculado na Jucesp sob o no. 1092 no Idioma Inglês
Nomeado através da Portaria 68/2000 de 12/07/2000

R.G.: 17.384.458 - SSP SP
C.P.F.: 181224968-30
C.C.M.: 2.845.542-8

Endereço: Rua Austrália, 523, casa 8, Carapicuíba, SP, CEP 06345-300
Telefones: (11) 4169-7257 / (11) 981-058-695, e-mail: jrmaramaldo@yahoo.com.br

Deloitte.

Administradora Judicial
FA - Reorganização

28 85

Deloitte Touche Tohmatsu
Consultores Ltda.
Av. Pres. Wilson, 231 - 22º andar
20030-905 - Rio de Janeiro - RJ
Brasil

Tel.: + 55 (21) 3981-0501
+ 55 (11) 5186-1091
ajgeradora@deloitte.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECUP ENEVA 201502956477 22/05/15 16:53:09126220 079099842

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. ("DELOITTE"), administradora judicial nomeada por esse MM. Juízo nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento do artigo 24 e seguintes da Lei 11.101/2005, requerer o que segue:

A Deloitte vem a esse MM. Juízo apresentar sua proposta de honorários, partindo das seguintes premissas:

(a) a condução das funções da Deloitte passa pelo envolvimento de sócios sêniores da firma, a fim de garantir que a equipe dedicada ao projeto seja altamente qualificada, com profundo conhecimento técnico acerca do processo de recuperação judicial e, principalmente, dos peculiares setores de atuação das companhias recuperandas;

(b) a numerosa equipe dedicada ao projeto envolve diversas linhas de serviços da Deloitte e tem sido, ainda, multi e interdisciplinar, com experiência na atuação nos maiores processos de recuperação judicial do país, o que diminui a necessidade de contratação de assistentes do administrador judicial (o que seria facultado ao administrador judicial nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005);

(c) a experiência e capacidade técnica da Deloitte no exercício da função de administradora judicial de recuperações judiciais, que beneficia credores e recuperandas com maior eficiência na condução das atividades inerentes ao processo, principalmente em casos com elevada complexidade e grande volume de trabalho;

(d) a presente recuperação judicial conta com credores extremamente qualificados, o que tem demandado a análise de diversas e altamente elaboradas habilitações, divergências e impugnações de créditos tanto na fase administrativa, quanto na judicial;

(e) este procedimento contempla duas recuperandas, cujas atividades tem sido minuciosamente fiscalizadas e relatadas em relatórios mensais de atividades;

(f) foi realizada a Assembleia Geral de Credores, com início em 16.04.2015 e conclusão em 30.04.2015, o que exigiu a alocação de uma capacitada equipe durante toda a sua preparação e ao longo de vários dias;

(g) contratação de escritório de advocacia de renome nacional e internacional, com notória capacitação técnica e larga experiência na área de recuperação judicial, para auxiliar a administradora judicial em todas as questões de direito que surgirem no curso do processo.

Assim, a Deloitte requer sejam fixados seus honorários nas seguintes bases:

(i) Taxa de 0,29 % (zero vírgula vinte e nove por cento) dos créditos atualmente sujeitos ao procedimento (com base na lista de credores consolidada apresentada pelas recuperandas na forma do art. 51, III, da Lei n. 11.101/2005, o que não será modificado em virtude de eventuais alterações na lista de credores), corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE desde a data do pedido de recuperação judicial, e que engloba a remuneração total bruta da Deloitte e do escritório de advocacia contratado para assessorá-la juridicamente. A conversão dos créditos denominados em moeda estrangeira deverá observar as taxas de fechamento de câmbio, opção venda, divulgadas pelo Banco Central do Brasil na data do ajuizamento do pedido, quais sejam: 2,6016 para dólares norte-americanos; 3,2244 para euros; e 0,3660 para coroas norueguesas.

(ii) Possibilidade de pagamento da quantia ora proposta em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, com correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir da 13ª (décima-terceira) parcela. Na hipótese de sobrevir legislação permitindo reajustes de acordo com índices de preços em período inferior a 1 (um) ano, será adotada, automaticamente, a menor periodicidade de reajuste que vier a ser admitida.

(iii) A Administradora Judicial e seus auxiliares deverão ser reembolsados pelas recuperandas, mensalmente, por eventuais despesas incorridas, contra a apresentação dos respectivos comprovantes. A recuperação dessas despesas deverá iniciar-se com a decisão que fixar os honorários e será retroativa à data de publicação do Edital de deferimento do processamento da recuperação judicial e nomeação da Deloitte para o cargo, ou seja, 17 de dezembro de 2014 (fl. 160), data em que efetivamente começou a desenvolver a atividade.

Os valores dos honorários ora propostos são brutos e já incorporados de todos os tributos e encargos incidentes sobre os serviços prestados, o que será observado pela Deloitte e pelo escritório de advocacia contratado para sua assessoria jurídica quando da emissão de suas respectivas faturas.

A Deloitte considera que a quantia ora proposta é adequada aos fatores envolvidos neste procedimento de recuperação judicial, considerando-se a capacidade do devedor, os valores em questão, o vulto do caso e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, que exigem sofisticação e *expertise* no seu tratamento.

Ademais, a Deloitte ressalta que o valor ora proposto é consideravelmente inferior ao teto fixado no art. 24, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, o que também indica a plausibilidade e adequação do valor proposto aos parâmetros legais.

A Deloitte espera que a proposta aqui apresentada seja satisfatória a esse MM. Juízo, colocando-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2015.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Luis Vasco Elias



CARLOS ALBERTO R. DE VASCONCELOS
OAB/RJ 140.759

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França

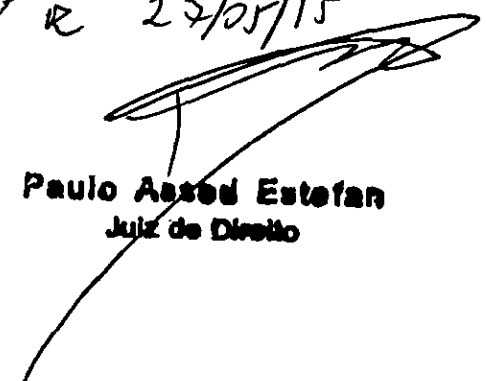
Marcelo Atherino
Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrízio Pires Pereira
Cláudia Mazitell Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas

Vanessa F. Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie S. Pompill
Wallace de Almelda Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampiní Esteves
Renato Alves

Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Laura Mine Nagai
Annita Gurman
Adrianna Chambô Eiger
André Furquim Werneck
Nabía Salis Kisere

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL

J. v. D. J. o. AS
n.º 27/05/15



Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A. - em Recuperação Judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - em Recuperação Judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V.Exa. expor e requerer o que segue.

1. Para empresas do porte das Recuperandas, a elaboração da relação de credores não é tarefa simples, diante da enorme quantidade de fornecedores, instituições financeiras e parceiros em geral com as quais elas mantêm relacionamento.

2. A cada mês, são processadas centenas de notas fiscais e, em muitos casos, há um período considerável entre o fornecimento do serviço ou produto e a emissão/processamento da nota.

3. Nesse contexto, as Recuperandas têm procurado celebrar com seus credores instrumentos para conciliação dos valores de seus créditos, sempre que inexistir controvérsia entre as partes, tudo com o objetivo de evitar o ajuizamento de impugnações e habilitações (retardatárias ou não). Quando existe consenso entre as partes, a instauração de um litígio é desnecessária e, por óbvio, deve ser evitada.

4. Por meio da petição de fls. 2.432/2.508, as Recuperandas apresentaram alguns instrumentos de conciliação de valores de créditos, ainda pendente de homologação por esse d. Juízo. Como não poderia ser diferente, todos os instrumentos seguiram acompanhados das notas fiscais e faturas que respaldam os valores transacionados entre as partes.

5. Além disso, as Recuperandas celebraram com outros credores concursais instrumentos para conciliação dos valores dos seus créditos (Doc. 01), de forma a evitar a apresentação desnecessária de diversas habilitações de crédito retardatárias.

6. Por outro lado, é relevante ressaltar que, diante da homologação do Plano de Recuperação Judicial, muito em breve as Recuperandas deverão (i) pagar metade dos valores dos créditos listados nas classes I e IV (sem limitação) e a metade dos valores dos créditos listados na classe III (até o limite de R\$ 125.000,00), nos termos das cláusulas 5.1, 5.3.1 e 5.4 do Plano; e (ii) realizar o aumento de capital da Eneva, quando os credores quirografários titulares de créditos acima de R\$ 250.000,00 receberão parte de seus créditos em Novas Ações da companhia.

7. Por esse motivo, é importante que os valores dos créditos estejam definidos o quanto antes possível, tanto para que as Recuperandas programem os pagamentos em dinheiro, quanto para que elas possam calcular a quantidade exata de Novas Ações que deverão ser entregues aos credores quirografários titulares de créditos acima de R\$ 250.000,00.

* * *


8. Diante do exposto, as Recuperandas requerem: (i) sejam homologados os acordos noticiados às fls. 2.432/2.508 dos autos, bem como os acordos que seguem anexos a esta petição (Doc. 01), para que produzam os seus devidos efeitos legais; e (ii) a intimação da i. Administradora Judicial para que tome ciência dos acordos e proceda às alterações pertinentes no Quadro Geral de Credores das Recuperandas.

9. Por fim, pelos mesmos motivos expostos ao longo desta petição, as Recuperandas requerem a homologação do acordo celebrado nos autos da impugnação nº 0171042-90.2015.8.19.0001.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064

FILIPPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005

FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

2892

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9ª andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.112/0002-01, com endereço na Av. José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 03, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-056 ("PWC")

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A PWC está atualmente listada na Classe III do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 342.380,00 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório líquido devido à PWC por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 384.615,29 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e vinte e nove centavos);
- (iv) A Recuperanda reconhece que o valor que é devido à PWC e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 384.615,29 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e vinte e nove centavos); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da PWC sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.



Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que o crédito quirografário listado em favor da PWC, no valor de R\$ 342.380,00 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser majorado para R\$ 384.615,29 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e vinte e nove centavos), que corresponde, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor da nota fiscal anexa.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da PWC no Quadro de Credores para R\$ 384.615,29 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2 Os pagamentos realizados em favor da PWC, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1 Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.



3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Rh. Deen
ENEVA S.A. em recuperação judicial

Cáio Fernandes Azeite

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES

Testemunhas:

G. Riston
Nome: GABRIELA NATIA RIVAN
CPF: 143.595.947-71

Gabriel R. Barreto
Nome: GABRIEL R. BARRETO
CPF: 093.096.437-30

15º OFÍCIO DE NOTAS BARRA DA TIJUCA-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABF .IA
 Av. das Américas, 800 Bl.11 loja 106 Downtown (21)3154-7161 26 de Maio de 2015
 RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
 CAIO FERNANDES AZEITE

FLUNPERJ-0,22 FLUNDEPERJ-0,22 FETJ-0,81 FLUNARPEM-0,17 FMOL-PMCMV/2014-35 TITUL 6-0
 Em Testemunho
 MAT.94-0940 - MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO - ESCRIVENTE



EAZG45397-NYA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitop/blico>

OFÍCIO DE NOTAS BARRA DA TIJUCA
 Marcos Antonio Rodrigues da Conceição
 Escritório
 MAT. 94-0940

OFÍCIO DE NOTAS BARRA DA TIJUCA
 Marcos Antonio Rodrigues da Conceição
 Escritório
 MAT. 94-0940



2894

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -		Número da Nota 00008458																			
	2015051303954156999732146632836		Data e Hora de Emissão 30/03/2015 08:57:15																			
PRESTADOR DE SERVIÇOS																						
	CPF/CNPJ 61.662.112/0002-01 Inscrição Municipal: 0.090.734-0 Inscrição Estadual: ---																					
	Nome/Razão Social: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES																					
	Noma Fantasia: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENT - Tel.: (11) 36742313																					
	Endereço: AVN JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO 200, BLC 03 SAL 101 103 A 108 201 A - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22776-066 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: fatura.brasil@br.pwc.com																					
TOMADOR DE SERVIÇOS																						
CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21		Inscrição Municipal: 0.303.687-1		Inscrição Estadual: 78071532																		
Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A																						
Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100			Tel.: 21 25666654																			
Município: RID DE JANEIRO		UF: RJ E-mail: ---																				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																						
NOSSOS HONORÁRIOS POR SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS CONFORME NOSSA CARTA PROPOSTA DATADA DE 30/09/2013.																						
* RETENÇÃO - INSS: Por se tratar de serviço profissional não enquadrável no conceito de cessão de mão-de-obra, esta N.F. Eletrônica não está sujeita à retenção para a seguridade social prevista no art. 31 da Lei 8.212/1991, conforme sua redação conferida pelo art. 6º da Lei 11.933/2009 (IN RFB nº 971/2009)																						
VALOR TOTAL: R\$ 409.819,17 VALOR LIQUIDO: R\$ 384.615,29																						
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 20%;">T.RETENÇÃO</td> <td style="width: 20%;">25.203,88</td> <td style="width: 20%;">IRRF</td> <td style="width: 20%;">6.147,29</td> <td style="width: 20%;">CSLL</td> <td style="width: 20%;">4.098,19</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>COFINS</td> <td>12.294,58</td> <td>PIS</td> <td>2.663,82</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>ISS</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>					T.RETENÇÃO	25.203,88	IRRF	6.147,29	CSLL	4.098,19			COFINS	12.294,58	PIS	2.663,82			ISS	0,00		
T.RETENÇÃO	25.203,88	IRRF	6.147,29	CSLL	4.098,19																	
		COFINS	12.294,58	PIS	2.663,82																	
		ISS	0,00																			
00428429 GNV - ANA SILVESTRE 16663 01036328/0001 - BANCO PORTADOR 0335P DOC.FAT. 90527875 Nº DOC. 10438939 VENCIMENTO 20/04/2015 BR020																						
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS CONF. LEI 12.741/2012 - R\$ 58.399,24																						
VALOR DA NOTA = R\$ 409.819,17																						
Serviço Prestado 17.16.01 - auditoria																						
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 409.819,17	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 20.490,96	Crédito Gerado (R\$) 0,00																	
OUTRAS INFORMAÇÕES																						
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br - O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/04/2015. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 45939, emitido em 30/03/2015.																						

2845

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO**

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903 ("Recuperanda"); e

PSR CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.258.519/0001-99, com sede na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.701-A, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22250-145 ("PSR")

Considerando que:

(i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001);

(ii) A PSR está atualmente listada na Classe III do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 28.155,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais);

(iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, nenhuma quantia seria devida à PSR na data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial;

(iv) A PSR reconhece que nenhum valor lhe é devido pela Recuperanda, razão pela qual não deve integrar o Quadro Geral de Credores; e



(v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito do PSR sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.

2896

Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A PSR reconhece que o crédito de R\$ 28.155,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser excluído, na medida em que nenhum valor lhe era devido pela Recuperanda na data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam na exclusão do valor do crédito da PSR no Quadro de Credores.

Cláusula Segunda – Disposições Finais:

2.1 Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

2.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

2.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A.

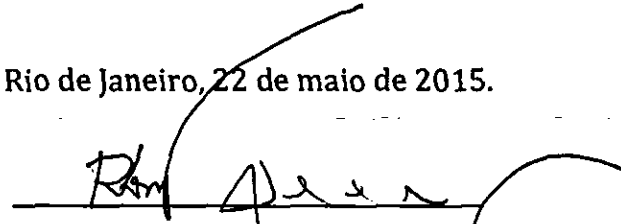


Q

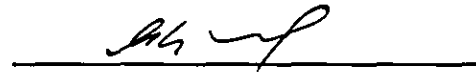
E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

2897

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2015.



ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial



PSR CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

G. Kistow
GABRIELA MARTA KISTOW
Nome:
CPF: 143 595 947-71

Miguel Mara
Nome: Miguel Mara
CPF: 067 3842 97 96



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE
CRÉDITO

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

ONS – OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma da Lei nº 9.648/98, regulamentada pelo Decreto nº 5.081/04, inscrito no CNPJ sob o nº 02.831.210/0002-38, com sede no Setor de Autarquias Sul - SIA SUL, Lote "A", Brasília/DF e Escritório Central na Rua Júlio do Carmo nº 251, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, ("ONS").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido através de decisão publicada em 18/12/2014, pelo d.Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Recuperanda não indicou o ONS como seu credor na relação de credores anexa ao seu pedido de recuperação judicial;
- (iii) O ONS possui crédito anterior ao pedido de Recuperação Judicial, ajuizado em 09/12/2014, cujos documentos comprobatórios somente foram obtidos pela Recuperanda após o término do prazo para apresentação de divergências ao Administrador Judicial, razão pela qual, embora reconhecido, não está listado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda;



(Handwritten signature)

- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da ONS sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Eneva Participações reconhece que o ONS tem um crédito de R\$ 4.039,09 (quatro mil e trinta e nove reais e nove centavos), representado pelo boleto anexo, de nº 0262141212, expedido pelo Banco do Brasil S.A., referente à Contribuição Associativa do mês de dezembro de 2014, com vencimento em 30/12/2014, parte integrante deste instrumento.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a inclusão do crédito do ONS no Quadro de Credores no valor de R\$ 4.039,09 (quatro mil e trinta e nove reais e nove centavos).

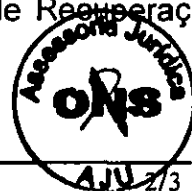
Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2 Os pagamentos realizados em favor do ONS, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação relativamente aos créditos do ONS cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial e que sejam objeto dos respectivos pagamentos, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1 Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.



2900

3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.4 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2015.

Rhm
ENEVA PARTICIPAÇÕES S/A, em recuperação judicial

István Gárdos
István Gárdos

Diretor de Assuntos Corporativos

ONS – OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO

Testemunhas:

[Signature]
Nome: *[Signature]*
CPF: 692.067.306-53

[Signature]
Nome: PEDRO RENATO DE SOUZA MOTA
CPF: 124.329.957-45



2901

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Auto-Atendimento BB.

Instruções:

1. Imprima em impressora jato de tinta (Ink Jet) ou laser em qualidade normal ou alta Não use modo econômico.
Por favor, configure a margens esquerda e direita para 17 mm
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9		Recibo do sacado			
Cedente OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO		Agência/Código do Cedente 1769-8/520126-8		Espécie R\$	Quantidade 0,00	Número número 17741576346-5	
Número do documento 0262141212	Contrato 177415	CPF/CNPJ 02.831.210/0002-38	Vencimento 30/12/2014	Valor documento 4.039,09			
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(-) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(+) Valor cobrado			
Sacado ENEVA PARTICIPACOES S.A.							

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9		00191.77419 57634.617690 00520.126178 6 62930000403909			
Local de pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 30/12/2014					
Cedente OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO		Agência/Código do Cedente 1769-8/520126-8					
Data do documento 01/12/2014	Nº documento 0262141212	Espécie doc. RC	Atas N	Data process. 01/12/2014	Número número 17741576346-5		
Uso do banco	Carteira 17-019	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor 4.039,09	(+) Valor documento 4.039,09		
Instruções APÓS O VENCIMENTO ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DO E-MAIL: FINANCEIRO@ONS.ORG.BR					27 (-) Desconto / Abatimento		
					36 (-) Outras deduções		
					19 (-) Mora / Multa		
					(-) Outros acréscimos		
					(+) Valor cobrado		
Sacado ENEVA PARTICIPACOES S.A. - CNPJ: 19.379.168/0001-27 PRAIA DO FLAMENGO, Nº 86, 8º ANDAR, FLAMENGO - 22210030 - RIO DE JANEIRO - RJ							
Sacador/Avalista							
Cód. barra							

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

2902

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

2903

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

WEBB NEGÓCIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.890.199/0001-04, com sede na Rua do Passeio, nº 62, Sala nº 1001 e 1101, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-290 ("Webb").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Webb está listada no Quadro Geral de Credores da Recuperanda como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 11.212,44 (onze mil duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro de Credores, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório líquido devido à Webb por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 24.311,56 (vinte e quatro mil trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos);
- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Webb sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que o crédito quirografário listado em favor da Webb, no valor de R\$ 11.212,44 (onze mil duzentos e doze reais e

quarenta e quatro centavos), atualmente constante na Classe III do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser majorado para R\$ 24.311,56 (vinte e quatro mil trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao somatório líquido das notas de nº 16439, 16782, 16783, 447 e 445, partes integrantes deste instrumento.

2904

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da Webb no Quadro de Credores para R\$ 24.311,56 (vinte e quatro mil trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Segunda - Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da Webb, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.4. Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2015.



ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial

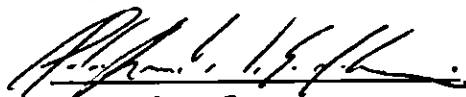


Diogo Ribeiro Louro
CPF: 104.130.837-05
RG: 13.090.121-8 IFP/RJ

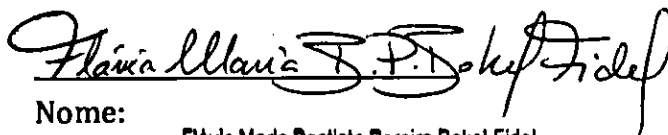
WEBB NEGÓCIOS S.A.

Rui David Alexandre Ferreira
CPF: 789.131.104-82
RG: 6491947 ITB/PE



Testemunhas:




Nome: Pedro Renato de Souza Motz
CPF: 124.369.957-45



Nome: Flávia Maria Baptista Pereira Bokel Fidel
CPF: 075.851.517-05
OAB/RJ: 107.223

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p> <p>20141217.0289019900010409932864706</p>	Número da Nota 00016782	2907			
	Data e Hora de Emissão 17/12/2014 11:41:00				
	Código de Verificação KIHL-5XLZ				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 02.890.199/0001-04 Inscrição Municipal: 0.273.840-6 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: WEBB NEGOCIOS S/A webb  Nome Fantasia: Webb Negocios S/A Tel.: 21-38237104/38237974 Endereço: RUA DO PASSEIO 62, SAL 1001 E 1101 - CENTRO - CEP: 20021-290 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: nfs-e@webb.com.br</p>					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 15.379.168/0001-27 Inscrição Municipal: 0.679.063-8 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: MPX E.ON PARTICIPACOES SA Endereço: PRA DO FLAMENGO 66, SAL 901 SAL 902 - FLAMENGO - CEP: 22210-803 Tel.: 37213199 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: theyna.lisboa@eneva.com.br</p>					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>PROCON-RJ Telefone: 151 Endereço 1: Av. Rio Branco n 25 - 4 , 5 , 6 e 7 andar - Centro Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-902 Endereço 2: Praça Cristiano Ottoni s/n Subsolo - Ed. D. Pedro II - Central do Brasil Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20221-250</p> <p>COMISSAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ALERJ Telefone: 0800 282 7060 Endereço: Rua de Alfandega n 8 Terreo - Centro Rio de Janeiro - RJ - CEP 20070-000</p> <p>Valor aproximado de tributos (Lei 12.741/12) R\$584.25 (14,25%)</p> <p>Ref. Outsourcing de Compras - RJ OUTROS SERVICOS PROFISSIONAIS E TECNICOS</p>					
Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 81,50	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR DA NOTA = R\$ 4.100,00					
Serviço Prestado 17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada					
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 4.100,00	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 206,00	Crédito Gerado (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/01/2015. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 57279 Série U, emitido em 17/12/2014. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 4.038,50 					

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - 20141217.0289019900010409932864706	Número da Nota 00016783	2908						
	Data e Hora da Emissão 17/12/2014 11:41:49							
	Código de Verificação U6ZX-VRJG							
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 02.890.199/0001-04 Inscrição Municipal: 0.273.840-6 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: WEBB NEGOCIOS S/A Nome Fantasia: Webb Negocios S/A Tel.: 21-38237104/38237974 Endereço: RUA DO PASSEIO 62, SAL 1001 E 1101 - CENTRO - CEP: 20021-290 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: nfs-e@webb.com.br								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 15.379.168/0001-27 Inscrição Municipal: 0.679.063-8 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: MPX E.ON PARTICIPACOES SA Endereço: PRA DO FLAMENGO 66, SAL 901 SAL 902 - FLAMENGO - CEP: 22210-903 Tel.: 37213199 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: thayna.lisboa@eneva.com.br								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
PROCON-RJ Telefone: 151 Endereço 1: Av. Rio Branco n 25 - 4 , 5 , 6 e 7 andar - Centro Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-902 Endereço 2: Praça Cristiano Ottoni s/n subsolo - Ed. D. Pedro II - Central do Brasil Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20221-250 COMISSAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ALERJ Telefone: 0800 282 7060 Endereço: Rua da Alfandega n 8 Terreo - Centro Rio de Janeiro - RJ - CEP 20070-000 Valor aproximado da tributos (Lei 12.741/12) R\$1118.23 (14,25%) Ref. Outsourcing de Compras - RJ OUTROS SERVICOS PROFISSIONAIS E TECNICOS								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Retenção de COFINS R\$ 235,42</td> <td style="text-align: center;">Retenção de CSLL R\$ 78,47</td> <td style="text-align: center;">Retenção de INSS R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de IRPJ R\$ 117,71</td> <td style="text-align: center;">Retenção de PIS R\$ 51,01</td> <td style="text-align: center;">Outras Retenções R\$ 0,00</td> </tr> </table>			Retenção de COFINS R\$ 235,42	Retenção de CSLL R\$ 78,47	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 117,71	Retenção de PIS R\$ 51,01	Outras Retenções R\$ 0,00
Retenção de COFINS R\$ 235,42	Retenção de CSLL R\$ 78,47	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 117,71	Retenção de PIS R\$ 51,01	Outras Retenções R\$ 0,00			
VALOR DA NOTA = R\$ 7.847,20								
Serviço Prestado 17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada								
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 7.847,20	Alíquota (%) 6,00%	Valor do ISS (R\$) 392,36	Crédito Gerado (R\$) 0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES								
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/01/2015. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 57280 Série U, emitido em 17/12/2014. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 7.364,59 								



NOTA DE DÉBITO Nº: 000447

Via: 1ª

Rio de Janeiro: 19/12/2014

2909

Rua do Passeio, 62 / 10º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20021-190 - Tel.: (21) 3823-7900 - Fax: (21) 3823-7800
CNPJ/MF 02.890.199/0001-04 - Inscr. Mun. 02.738.406

A
MPX E.ON PARTICIPACOES S.A.
PRAIA DO FLAMENGO 68 ANDAR 9
FLAMENGO Rio da Janeiro RJ 22210-030
15.379.168/0001-27

A/C.:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR - R\$
TAXI REEMBOLSÁVEL	152,00
ALIMENTAÇÃO	181,00
TOTAL:	333,00

Esta nota de débito no valor total
de: **333,00** terá seu vencimento
no dia: **19/01/2015**

DEPÓSITO - Itaú 341 - Ag. 0911
Conta 06556-3

Concordo com o débito desta nota. Atenciosamente.



NOTA DE DÉBITO Nº: 000445

Via: 1ª

Rio de Janeiro: 01/12/2014

2930

Rua do Passeio, 62 / 10º andar - Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20021-190 - Tel.: (21) 3823-7900 - Fax: (21) 3823-7600
CNPJ/MF 02.690.199/0001-04 - Inscr. Mun. 02.736.406

A
MPX E.ON PARTICIPACOES S.A.
PRAIA DO FLAMENGO 66 ANDAR 8
FLAMENGO Rio de Janeiro RJ 22210-030
15.379.168/0001-27

A/C.:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR - R\$
ALIMENTAÇÃO	672,13
TAXI REEMBOLSÁVEL	640,90
QUILOMETRAGEM REEMBOLSÁVEL	50,00
TOTAL:	1.363,03

Esta nota de débito no valor total
de: 1.363,03 terá seu vencimento
no dia: 29/12/2014

DEPÓSITO - Itáú 341 - Ag. 0911
Conta 06556-3

Concordo com o débito desta nota. Atenciosamente.



Condomínio São Luiz
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830
Torre I - 8º andar - Itaim Bibi
04543-900 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (5511) 2573-3000
ey.com.br

2933

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.788/002-20, com sede na Praia de Botafogo, nº 370, 5º e 6º andares, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-909 ("Ernst & Young").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Ernst & Young está listada no Quadro Geral de Credores da Recuperanda como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 37.474,07 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro de Credores, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e



que, na realidade, o somatório devido à Ernst & Young por faturas não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a brutos R\$ 377.400,43 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos reais e quarenta e três centavos), uma vez descontados os tributos a serem retidos, o valor líquido é de R\$ 354.190,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa reais e trinta centavos);

- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Ernst & Young sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que o crédito listado em favor da Ernst & Young, no valor de R\$ 37.474,07 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos), atualmente constante no Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser majorado para R\$ 377.400,43 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos reais e quarenta e três centavos), que corresponde ao somatório líquido das faturas de nº 00002564, 00009444, 00009234, 00009685, 00010355, 00010357, 00010359, 00010358, 00010360 partes integrantes deste instrumento.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da Ernst & Young no Quadro de Credores para R\$ 354.190,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa reais e trinta centavos).



Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2 Os pagamentos realizados em favor da Ernst & Young, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1 Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.







Building a better working world

Condomínio São Luiz
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830
Torre I - 8º andar - Itaim Bibi
04543-900 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (5511) 2573-3000
ey.com.br

2914

3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2015.

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

FERNANDO FRANCISCO VIDAL LOBO

RENE EDUARDO MARTINEZ

Testemunhas:

Nome: PEDRO RENATO DE SOUZA MOTA
CPF: 124.369.957-45

Nome: Julianne Zanconato
CPF: 057.856.087-90

Reconheço por semelhança a(s) 1(s) firma(s) de: AD970694
FERNANDO FRANCISCO VIDAL LOBO
RENE EDUARDO MARTINEZ-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 17/04/2015 Com valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 14,68
23151715063803 - ALEXANDRE ALVES PEREIRA-8935/94



2915

ERNST & YOUNG NOTA DE DÉBITO	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. Praia de Botafogo, 370, 5o. e 6o. Andares - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22250-909	DATA DE EMISSÃO	30/10/2014
	FONE: 21 32637000 FAX: 21 32637004	VENCIMENTO	25/11/2014
	CNPJ: 59.527.788/0002-12 INSCR.MUNICIPAL: 275.121-6	Nº DA NOTA	00002564
		VALOR TOTAL R\$	37.300,00

1ª VIA CLIENTE	CLIENTE: ENEVA S.A. Fone: 55 21 2555664
	End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR CNPJ: 04.423.567/0001-21
	CEP.: 22210-903 Rio de Janeiro RJ INSCR. EST.: 78.071.532
	A/C: Ricardo Levy CÓDIGO DO CLIENTE: 60669776

DESCRIÇÃO	VALOR
Fatura referente as despesas incorridas até o momento no projeto Revisão Eneva Val.	37.300,00

CÓDIGO DO PROJETO: 17379531	VALOR BRUTO R\$	37.300,00
RESPONSÁVEIS: Bachir, Otavio Augusto Kato, Cristiano Bortoluci		

HSBC	399-9	Recibo do Sacado			
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CGC/CPF: 59.527.788/0002-12	Agência cod cedente 3741222		
Data Documento 30/10/2014	Numero do Documento 2004300002564	Especie	Acerte Não	Data proces	Nosso Numero 2004300002564245
Uso Banco	Carteira CNR	Especie 09 - Real	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 37.300,00
					Autenticação Mecânica

HSBC	399-9	39993.74121 22200.430001 02564.329429 5 62580003730000			
Local de pagamento Pagar preferencialmente em agência do HSBC		Vencimento		25/11/2014	
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CGC/CPF: 59.527.788/0002-12	Agência cod cedente 3741222		
Data Documento 30/10/2014	Numero do Documento 2004300002564	Especie doc	Acerte Não	Data proces	Nosso Numero 2004300002564245
Uso Banco	Carteira CNR	Especie 09 - Real	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 37.300,00
Instruções: Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente					(-) Desconto/Abatimento
DEVOLVER APÓS 25/12/2014					(+) Mora/Multa
IMPORT. P/DIA DE ATRASO R\$ 12,31					(-) Valor cobrado
Sacado ENEVA S.A.		04.423.567/0001-21			
End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR					
22210-903 Rio de Janeiro RJ					
Sacador Avalista					

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



2916

ERNST & YOUNG FATURA DE SERVIÇOS	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. Praia de Botafogo, 370, 5o. e 6o. Andares - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22250-909	DATA DE EMISSÃO	03/12/2014
	FONE: 21 32637000 FAX: 21 32637004	VENCIMENTO	23/12/2014
	CNPJ: 59.527.788/0002-12 INSCR.MUNICIPAL: 275.121-6	N° DA FATURA	00009444
		VALOR TOTAL R\$	44.498,40

1ª VIA CLIENTE	CLIENTE: ENEVA S.A. Fone: 55 21 25555664
	End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR CNPJ: 04.423.567/0001-21
	CEP.: 22210-903 Rio de Janeiro RJ INSCR. EST.: 78.071.532
	A/C: Ricardo Levy CÓDIGO DO CLIENTE: 60669776

DESCRIÇÃO	VALOR
Fatura relacionada aos honorários de serviços de assessoria corporativa referente ao projeto Revisão Eneva Val. Parc. 2	44.498,40

CÓDIGO DO PROJETO: 17379531 RESPONSÁVEIS: Bachir, Otavio Augusto Kato, Cristiano Bortoluci	VALOR BRUTO R\$	44.498,40
	VALOR DO IR R\$	-667,47
	CSLL/COFINS/PIS R\$	-2.069,18
	VALOR LIQUIDO R\$	41.761,75


HSBC	399-9	Recibo do Sacado			
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CGC/CPF: 59.527.788/0002-12	Agência cod cedente 3741222		
Data Documento 03/12/2014	Numero do Documento 1004300009444	Especie	Aceite Não	Data proces	Nosso Número 1004300009444541
Uso Banco	Carteira CNR	Especie 09 - Real	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 41.761,75


Autenticação Mecânica

HSBC	399-9	39993.74121 22100.430002 09444.357421 8 62860004176175			
Local de pagamento Pagar preferencialmente em agência do HSBC		Vencimento 23/12/2014			
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CGC/CPF: 59.527.788/0002-12	Agência cod cedente 3741222		
Data Documento 03/12/2014	Numero do Documento 1004300009444	Especie doc	Aceite Não	Data proces	Nosso Número 1004300009444541
Uso Banco	Carteira CNR	Especie 09 - Real	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 41.761,75
Instruções: Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente					(-) Desconto/Abatimento
DEVOLVER APÓS 22/01/2015					(+) Mora/Multa
IMPORT. P/DIA DE ATRASO R\$ 13,78					(-) Valor cobrado
Sacado ENEVA S.A.		04.423.567/0001-21			
End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR					
22210-903 Rio de Janeiro RJ					
Sacador Avalista					

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



ERNST & YOUNG FATURA DE SERVIÇOS	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. Praia de Botafogo, 370, 5o. a 6o. Andares - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22250-909			DATA DE EMISSÃO	30/10/2014
	FONE: 21 32637000 FAX: 21 32637004			VENCIMENTO	25/11/2014
	CNPJ: 59.527.788/0002-12 INSCR.MUNICIPAL: 275.121-6			Nº DA FATURA	00009234
				VALOR TOTAL R\$	44.498,40
1ª VIA CLIENTE	CLIENTE: ENEVA S.A. End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR CEP.: 22210-903 Rio de Janeiro RJ A/c: Ricardo Levy			Fone: 55 21 25555664 CNPJ: 04.423.567/0001-21 INSCR. EST.: 78.071.532 CÓDIGO DO CLIENTE: 60669776	
DESCRIÇÃO					VALOR
Fatura relacionada aos honorários de serviços de assessoria corporativa referente ao projeto Revisão Eneva Val. Parc. 1					44.498,40
CÓDIGO DO PROJETO: 17379531 RESPONSÁVEIS: Bachir, Otavio Augusto Kato, Cristiano Bortoluci				VALOR BRUTO R\$	44.498,40
				VALOR DO IR R\$	-667,47
				CSLL/COFINS/PIS R\$	-2.069,18
				VALOR LIQUIDO R\$	41.761,75
HSBC  399-9 Recibo do Sacado					
Cedente		CGC/CPF:		Agência cod cedente	
Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		59.527.788/0002-12		3741222	
Data Documento	Número do Documento	Especie	Aceite	Data process	Nosso Número
30/10/2014	1004300009234		Não		1004300009234540
Uso Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	CNR	09 - Real			41.761,75
					Autenticação Mecânica

HSBC  399-9 39993.74121 22100.430002 09234.329424 5 62580004176175					
Local de pagamento				Vencimento	
Pagar preferencialmente em agência do HSBC				25/11/2014	
Cedente		CGC/CPF:		Agência cod cedente	
Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		59.527.788/0002-12		3741222	
Data Documento	Número do Documento	Especie doc	Aceite	Data process	Nosso Número
30/10/2014	1004300009234		Não		1004300009234540
Uso Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	CNR	09 - Real			41.761,75
Instruções: Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente					(-) Desconto/Abatimento
DEVOLVER APÓS 25/12/2014					(+) Hora/Multa
IMPORT. P/DIA DE ATRASO R\$ 13,78					(-) Valor cobrado
Sacado		CNPJ:		Agência	
ENEVA S.A.		04.423.567/0001-21			
End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR					
22210-903 Rio de Janeiro RJ					
Sacador Avalista					
Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO					



ERNST & YOUNG FATURA DE SERVIÇOS	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. Praia de Botafogo, 370, 5o. e 6o. Andares - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22250-909	DATA DE EMISSÃO	05/01/2015
	FONE: 21 32637000 FAX: 21 32637004	VENCIMENTO	23/01/2015
	CNPJ: 59.527.788/0002-12 INSCR.MUNICIPAL: 275.121-6	N° DA FATURA	00009685
		VALOR TOTAL R\$	44.498,40

1ª VIA CLIENTE	CLIENTE: ENEVA S.A. Fone: 55 21 25555664
	End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR CNPJ: 04.423.567/0001-21
	CEP.: 22210-903 Rio de Janeiro RJ INSCR. EST.: 78.071.532
	A/C: Ricardo Levy CÓDIGO DO CLIENTE: 60669776

DESCRIÇÃO	VALOR
Fatura relacionada aos honorários de serviços de assessoria corporativa referente ao projeto Revisão Eneva Val. Parc. 3	44.498,40

CÓDIGO DD PROJETO: 17379531 RESPONSÁVEIS: Bachir, Otavio Augusto Kato, Cristiano Bortoluci	VALOR BRUTO R\$	44.498,40
	VALOR DO IR R\$	-667,47
	CSLL/COFINS/PIS R\$	-2.069,18
	VALOR LÍQUIDO R\$	41.761,75

HSBC	399-9	Recibo do Sacado	
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.	CGC/CPF: 59.527.788/0002-12	Agência cod cedente	3741222
Data Documento 05/01/2015	Número do Documento 1004300009685	Esécie	Aceite Não
Uso Banco	Carteira CNR	Esécie 09 - Real	Quantidade
		Valor	(-) Valor do documento 41.761,75

Autenticação Mecânica

HSBC	399-9	39993.74121 22100.430002 09685.023526 5 63170004176175	
Local de pagamento	Pagar preferencialmente em agência do HSBC		Vencimento 23/01/2015
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.	CGC/CPF: 59.527.788/0002-12	Agência cod cedente	3741222
Data Documento 05/01/2015	Número do Documento 1004300009685	Esécie doc	Aceite Não
Uso Banco	Carteira CNR	Esécie 09 - Real	Quantidade
		Valor	(-) Valor do documento 41.761,75
Instruções: Todas informações deste documento são de exclusiva responsabilidade do cedente			(-) Desconto/Abatimento
DEVOLVER APÓS 22/02/2015			(+) Mora/Multa
IMPORT. P/DIA DE ATRASO R\$ 13,78			(-) Valor cobrado
Sacado ENEVA S.A.	End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR		04.423.567/0001-21
22210-903	Rio de Janeiro RJ		
Sacador Avalista			

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



ERNST & YOUNG FATURA DE SERVIÇOS	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. Praia de Botafogo, 370, 5o. e 6o. Andares - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22250-909	DATA DE EMISSÃO	16/04/2015
	FONE: 21 32637000 FAX: 21 32637004	VENCIMENTO	15/05/2015
	CNPJ: 59.527.788/0002-12 INSCR.MUNICIPAL: 275.121-6	N° DA FATURA	00010355
		VALOR TOTAL R\$	44.498,40

1ª VIA CLIENTE	CLIENTE: ENEVA S.A. Fone: 55-21 25555664
	End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR CNPJ: 04.423.567/0001-21
	CEP.: 22210-903 Rio de Janeiro RJ INSCR. EST.: 78.071.532
	A/C: Ricardo Levy CÓDIGO DO CLIENTE: 60669776

DESCRIÇÃO	VALDR
Fatura relacionada aos honorários de serviços de assessoria corporativa referente ao projeto Revisão Eneva Val. Parc. 4	44.498,40

CÓDIGO DO PROJETO: 17379531	VALOR BRUTO R\$	44.498,40
RESPONSÁVEIS: Bachir, Otavio Augusto	VALOR DO IR R\$	-667,47
Kato, Cristiano Bortolucci	CELL/COFINS/FIS R\$	-2.069,18
	VALOR LIQUIDO R\$	41.761,75

HSBC	399-9	Recibo do Sacado	
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CBC/CPF: 59.527.788/0002-12	Agência cod cedente 3741222
Data Documento 16/04/2015	Número do Documento 1004300010355	Especie	Carteira Não
Use Banco	Carteira CNR	Especie 09 - Real	Quantidade
			Valor
			(-) Valor do documento 41.761,75
Autenticação Mecânica			

HSBC	399-9	39993.74121 22100.430002 10355.135525 7 64290004176175	
Local de pagamento Pagar preferencialmente em agência do HSBC		Vencimento 15/05/2015	
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CBC/CPF: 59.527.788/0002-12	Agência cod cedente 3741222
Data Documento 16/04/2015	Número do Documento 1004300010355	Especie doc	Carteira Não
Use Banco	Carteira CNR	Especie 09 - Real	Quantidade
			Valor
			(-) Valor do documento 41.761,75
Instruções: Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente		(-) Desconto/Abatimento	
DEVOLVER APÓS 14/06/2015		(+) Mora/Multa	
IMPORT. P/DIA DE ATRASO R\$ 13,78		(-) Valor cobrado	
Sacado ENEVA S.A.		04.423.567/0001-21	
End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR			
22210-903 Rio de Janeiro RJ			
Sacador Avalista			

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



ERNST & YOUNG FATURA DE SERVIÇOS	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. Praia de Botafogo, 370, 5o. e 6o. Andares - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22250-909		DATA DE EMISSÃO	16/04/2015
	FONE: 21 32637000 FAX: 21 32637004		VENCIMENTO	15/06/2015
	CNPJ: 59.527.788/0002-12 INSCR.MUNICIPAL: 275.121-6		Nº DA FATURA	00010357
			VALOR TOTAL R\$	44.498,40

1ª VIA CLIENTE	CLIENTE: ENEVA S.A. Fone: 55 21 25555664	
	End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR	
	CNPJ: 04.423.567/0001-21	
	CEP.: 22210-903 Rio de Janeiro RJ	INSCR. EST.: 78.071.532
A/C: Ricardo Levy	CÓDIGO DO CLIENTE: 60669776	

DESCRIÇÃO	VALOR
Fatura relacionada aos honorários de serviços de assessoria corporativa referente ao projeto Revisão Eneva Val. Parc. 5	44.498,40

CÓDIGO DO PROJETO: 17379531 RESPONSÁVEIS: Bachir, Otavio Augusto Kato, Cristiano Bortolucci	VALOR BRUTO R\$	44.498,40
	VALOR DO IR R\$	-667,47
	CSLL/COFINS/PIB R\$	-2.069,18
	VALOR LIQUIDO R\$	41.761,75

HSBC		399-9		Recibo do Sacado	
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CGC/CPF: 59.527.788/0002-12		Agência cod cedente 3741222	
Data Documento 16/04/2015	Numero do Documento 1004300010357	Especie	Aceite Não	Data process	Nosso Numero 1004300010357641
Uso Banco	Carteira CNR	Especie 09 - Real	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 41.761,75
					Autenticação Mecânica

HSBC		399-9		39993.74121 22100.430002 10357.166528 6 64600004176175	
Local de pagamento		Pagar preferencialmente em agência do HSBC		Vencimento 15/06/2015	
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CGC/CPF: 59.527.788/0002-12		Agência cod cedente 3741222	
Data Documento 16/04/2015	Numero do Documento 1004300010357	Especie doc	Aceite Não	Data process	Nosso Numero 1004300010357641
Uso Banco	Carteira CNR	Especie 09 - Real	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 41.761,75
Instruções: Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente					(-) Desconto/Abatimento
DEVOLVER APÓS 15/07/2015 IMPORT. P/DIA DE ATRASO R\$ 13,78					(+) Mora/Multa
					(-) Valor cobrado
Sacado ENEVA S.A.		End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR		04.423.567/0001-21	
22210-903		Rio de Janeiro RJ			
Sacador Avalista					
Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO					



ERNST & YOUNG FATURA DE SERVIÇOS	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. Praia de Botafogo, 370, 5o. e 6o. Andares - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22250-909		DATA DE EMISSÃO	16/04/2015
	PHONE: 21 32637000	FAX: 21 32637004	VENCIMENTO	16/07/2015
	CNPJ: 59.527.788/0002-12	INSCR.MUNICIPAL: 275.121-6	Nº DA FATURA	00010358
			VALOR TOTAL R\$	44.498,40

1ª VIA CLIENTE	CLIENTE: ENEVA S.A.	Fone: 55 21 25555664		
	End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR	CNPJ: 04.423.567/0001-21		
	CEP.: 22210-903 Rio de Janeiro RJ	INSCR. EST.: 78.071.532		
	A/C: Ricardo Levy	CÓDIGO DO CLIENTE: 60669776		

DESCRIÇÃO	VALOR
Fatura relacionada aos honorários de serviços de assessoria corporativa referente ao projeto Revisão Eneva Val. Parc. 6	44.498,40

CÓDIGO DO PROJETO: 17379531 RESPONSÁVEIS: Bachir, Otavio Augusto Kato, Cristiano Bortoluci	VALOR BRUTO R\$	44.498,40
	VALOR DO IR R\$	-667,47
	CSLL/COFINS/PIS R\$	-2.069,18
	VALOR LIQUIDO R\$	41.761,75

HSBC		399-9		Recibo do Sacado	
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CGC/CPF: 59.527.788/0002-12		Agência cod cedente 3741222	
Data Documento 16/04/2015	Número do Documento 1004300010358	Especie 09 - Real	Acerto Não	Data process	Nosso Número 1004300018358440
Use Banco	Carteira CNR	Especie 09 - Real	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 41.761,75
					Autenticação Mecânica

HSBC		399-9		39993.74121 22100.430002 10358.197522 1 64910004176175	
Local de pagamento Pagar preferencialmente em agência do HSBC		Vencimento 16/07/2015		Agência cod cedente 3741222	
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CGC/CPF: 59.527.788/0002-12		Nosso Número 1004300018358440	
Data Documento 16/04/2015	Número do Documento 1004300010358	Especie doc 09 - Real	Acerto Não	Data process	(=) Valor do documento 41.761,75
Use Banco	Carteira CNR	Especie 09 - Real	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento
Instruções: Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade de cedente					(+) Mora/Multa
DEVOLVER APÓS 15/08/2015 IMPORT. P/OIA DE ATRASO R\$ 13,78					(=) Valor cobrado
Sacado ENEVA S.A.		04.423.567/0001-21		End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR	
22210-903		Rio de Janeiro RJ		Sacador Avalista	

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



ERNST & YOUNG FATURA DE SERVIÇOS	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. Praia de Botafogo, 370, 5o. e 6o. Andares - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22250-909		DATA DE EMISSÃO	16/04/2015
	FONE: 21 32637000 FAX: 21 32637004		VENCIMENTO	17/08/2015
	CNPJ: 59.527.788/0002-12 INSCR.MUNICIPAL: 275.121-6		Nº DA FATURA	00010359
			VALOR TOTAL R\$	44.498,40

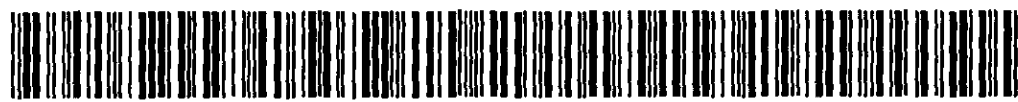
1ª VIA CLIENTE	CLIENTE: ENEVA S.A. Fone: 55 21 25555664	
	End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR	
	CNPJ: 04.423.567/0001-21	
	CÉDULA DO CLIENTE: 60669776	
	CEP.: 22210-903 Rio de Janeiro RJ	INSCR. EST.: 78.071.532
	A/C: Ricardo Levy	


DESCRIÇÃO	VALOR
Fatura relacionada aos honorários de serviços de assessoria corporativa referente ao projeto Revisão Eneva Val. Parc. 7	44.498,40


CÓDIGO DO PROJETO: 17379531 RESPONSÁVEIS: Bachir, Otavio Augusto Kato, Cristiano Bortolucci	VALOR BRUTO R\$	44.498,40
	VALOR DO IR R\$	-667,47
	CSLL/COFINS/PIS R\$	-2.069,18
	VALOR LIQUIDO R\$	41.761,75

HSBC	399-9	Recibo do Sacado	
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CGC/CPF: 59.527.788/0002-12	Agência cod cedente 3741222
Data Documento 16/04/2015	Número do Documento 1004300010359	Especie Não	Moço Número 1004300010359243
Uso Banco	Carteira CNR	Especie 09 - Real	Quantidade
			Valor
			(=) Valor do documento 41.761,75
Autenticação Mecânica			

HSBC	399-9	39993.74121 22100.430002 10359.229522 7 65230004176175	
Local de pagamento Pagar preferencialmente em agência do HSBC		Vencimento 17/08/2015	
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CGC/CPF: 59.527.788/0002-12	Agência cod cedente 3741222
Data Documento 16/04/2015	Número do Documento 1004300010359	Especie doc Não	Moço Número 1004300010359243
Uso Banco	Carteira CNR	Especie 09 - Real	Quantidade
			Valor
			(=) Valor do documento 41.761,75
Instruções: Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente			(-) Desconto/Abatimento
DEVOLVER APÓS 16/09/2015 IMPORT. P/OIA DE ATRASO R\$ 13,78			(+) Mora/Multa
			(-) Valor cobrado
Sacado ENEVA S.A. End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR 22210-903 Rio de Janeiro RJ		04.423.567/0001-21	
Bancador Avalista			
Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO			



ERNST & YOUNG FATURA DE SERVIÇOS	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. Praia de Botafogo, 370, 5o. e 6o. Andares - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22250-909		DATA DE EMISSÃO	16/04/2015
	FONE: 21 32637000 FAX: 21 32637004		VENCIMENTO	16/09/2015
	CNPJ: 59.527.788/0002-12 INSCR.MUNICIPAL: 275.121-6		Nº DA FATURA	00010360
			VALOR TOTAL R\$	44.498,40
1ª VIA CLIENTE	CLIENTE: ENEVA S.A. End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR CEP.: 22210-903 Rio de Janeiro RJ A/C: Ricardo Levy		Fone: 55 21 25585664 CNPJ: 04.423.567/0001-21 INSCR. EST.: 78.871.832 CÓDIGO DO CLIENTE: 60669776	
DESCRIÇÃO			VALOR	
Fatura relacionada aos honorários de serviços de assessoria corporativa referente ao projeto Revisão Eneva Val. Parc. 8			44.498,40	
CÓDIGO DO PROJETO: 17379531 RESPONSÁVEIS: Bachir, Otavio Augusto Kato, Cristiano Bortoluci			VALOR BRUTO R\$	44.498,40
			VALOR DO IR R\$	-667,47
			CSLL/COFINS/PIS R\$	-2.069,18
			VALOR LIQUIDO R\$	41.761,75
HSBC  399-9		Recibo do Sacado		
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CGC/CFP 59.527.788/0002-12	Agência cod cedente 3741222	
Data Documento 16/04/2015	Número do Documento 1004300010360	Especie 09 - Real	Quantidade	Valor 41.761,75
Instruções: Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade de cedente		Autenticação Mecânica		

HSBC  399-9		39993.74121 22100.430002 10360.259526 7 65530004176175		
Local de pagamento Pagar preferencialmente em agência de HSBC		Vencimento 16/09/2015		
Cedente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.		CGC/CFP 59.527.788/0802-12	Agência cod cedente 3741222	
Data Documento 16/04/2015	Número do Documento 1004300010368	Especie doc 09 - Real	Quantidade	Valor 41.761,75
Instruções: Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade de cedente		(-) Desconto/Abatimento		
DEVOLVER APÓS 16/18/2015 IMPORT. P/DIA DE ATRASO R\$ 13,78		(+/-) Mora/Multa		
		(-) Valor cobrado		
Sacado ENEVA S.A. End.: PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9 ANDAR 22210-903 Rio de Janeiro RJ Sacador Avalista		04.423.567/0001-21		
		Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO		



EM 28/05/2015 JUNTO A ESTE
AUTOS a petição

[Handwritten signature]

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04v.emp@tjrj.jus.br

2925/2943

CERTIDÃO

Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001
Distribuído em : 09/12/2014
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA
Administrador: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTOA
Administrador: LUIS VACO ELIAS

Certifico que, em atendimento ao r. despacho de fls. 3146, nesta data, desentranhei as peças de fls. 2925/2943.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2015.

P/Escrivão



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3625/2785 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0474961-48.2014.8.19.0001

Fls: 2944

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Despacho exarado em 27/05/2015, a saber: J. Digam o Administrador e M.Público.

Rio de Janeiro, 28/05/2015.

Funcionário



Port. 01/2002

BENJÓ, GARCIA, SOUTO & NOVAES – ADVOGADOS

associado a Sturzenegger e Cavalcante - advogados associados

2945

Roberto Benjó
Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa
Paulo Augusto Silva Novaes
Paula de Figueiredo Souto
Cecília Mendes de Magalhães e Novaes
Tânia Pinto Guimarães de Azevedo
Marta Garcia de Miranda Carvalho
Marcela Saar Rocha Ramos

Simão Isaac Benjó (*In memoriam*)

CONSULTORES

Diogo de Figueiredo Moreira Neto
Flávio Amaral Garcia
Sérgio Pyrrho

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

BANCO CITIBANK S/A e CITIBANK N.A., nos autos da recuperação judicial de **ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e a **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial**, vêm requerer a V.Exa., em cumprimento ao artigo 526 do Código de Processo Civil, se digne determinar a juntada aos autos da inclusa cópia da petição de agravo de instrumento protocolizada eletronicamente no dia 27 de maio de 2015, contendo o comprovante de sua interposição, assim com a relação dos documentos que instruíram o recurso.

Outrossim, requer a V.Exa. respeitosamente, seja reapreciada a r. decisão de fl. 2838/2841, levando-se em conta, desta feita, os argumentos deduzidos na inclusa petição.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.



Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa
OAB/RJ nº 85.290

FFC/MP EMP 04 201503085561 28/05/15 14:28:22125189 215039092

BENJÓ, GARCIA, SOUTO & NOVAES – ADVOGADOS

associado a Sturzenegger e Cavalcante - advogados associados

2946

Roberto Benjó
Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa
Paulo Augusto Silva Novaes
Paula de Figueiredo Souto
Cecília Mendes de Mergalhães e Novaes
Tânia Pinto Guimarães de Azevedo
Marta Garcia de Miranda Carvalho
Marcia Saar Rocha Ramos

Simão Isaac Benjó (*In memoriam*)

CONSULTORES

Diogo de Figueiredo Moreira Neto
Flávio Amaral Garcia
Sérgio Pyrrho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÓPIA

GRERJ Eletrônica Judicial nº 50527351152-97

BANCO CITIBANK S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, com sede na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, parte, Bela Vista, São Paulo – SP, e **CITIBANK N.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.953/0001-71, com sede na Avenida Paulista, nº 1.111, Loja 13, Sobreloja, Bela Vista, São Paulo – SP, inconformados com a r. decisão que aprovou o plano de recuperação judicial, às fls. 2838/2841 dos autos da recuperação judicial nº 0474961-48.2014.8.19.0001, em que figuram como recuperandas a **ENEVA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e a **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ora agravadas, já qualificadas, vêm contra ela interpor **agravo de instrumento**, nos termos do art. 522 do CPC c/c art. 59, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

Informa-se, para os fins do art. 524, III, do CPC, que os agravantes receberão intimações na pessoa do advogado Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa, inscrito na OAB/RJ sob o nº 85.290, com endereço na Rua da Quitanda nº 52, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ. As agravadas, por sua vez, poderão ser intimadas na pessoa de seu advogado Flavio Galdino, inscrito na OAB/RJ sob o nº

2947

94.605, com escritório na Av. Rio Branco, nº 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ. Informa-se, ainda, que a Administradora Judicial da presente recuperação judicial é a DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 02.189.924/0001-03, com sede na Rua Henri Durant, nº 1383, São Paulo – SP, tendo por advogados o Dr. Antonio Manuel França Aires, OAB/SP nº 63.191, e a Dra. Prscylla Castelar de Chiara, OAB/RJ nº 173.665, integrantes da sociedade Demarest Advogados, com escritório na Avenida Rio Branco, nº 01, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Nos termos do art. 525, I e II, do CPC, instrui-se o presente agravo com a cópia das seguintes peças da recuperação judicial nº 0474961-48.2014.8.19.0001 (doc. 1):

Descrição da peça dos autos judiciais	fls.
- petição inicial da recuperação judicial	02/49
- habilitação de crédito dos agravantes	sem numeração
- procurações outorgadas pelas agravadas	50/144
- procuração outorgada pela Administradora Judicial	1271/1298
- termo de compromisso assinado pela Administradora Judicial	1416
- quadro de credores elaborado pela Administradora Judicial	1517/1519
- procurações outorgadas pelos agravantes	1526/1542
- plano de recuperação judicial	1728/2013
- laudos de avaliações dos ativos (anexos ao plano)	2121/2321
- petição Deloitte: juntada da ata da 1ª AGE (de 16-4-2015)	2520/2547
- petição Deloitte: juntada da ata da AGE que aprovou o plano (de 30-4-2015)	2579/2618
- petição das recuperandas e cartas de confirmação dos credores	2619/2816
- parecer do Ministério Público	2819/2823
- decisão agravada	2838/2841
- certidão de publicação da decisão agravada	2842

Esclareça-se, ainda, que o art. 59, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 estabelece expressamente que o único recurso cabível contra a decisão que homologa o plano de recuperação judicial é o *agravo*. A referência legal, por óbvio, só pode dizer respeito ao agravo “*de instrumento*”, já que não haverá nenhuma apelação futura na qual os agravantes pudessem reiterar um hipotético agravo “*retido*”.

Os signatários da presente declaram autênticas, sob as penas da lei,
todas as cópias que instruem o presente agravo.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2015.

Marta Garcia de Miranda Carvalho
OAB/RJ nº 114.913

Luís Alberto M. Garcia de Sousa
OAB/RJ nº 85.290

Marcos Cavalcante de Oliveira
OAB/RJ sob o nº 42.908

Tânia Pinto G. de Azevedo
OAB/RJ nº 104.030

RAZÕES DE AGRAVO

Agravantes: Banco Citibank S/A e Citibank N.A.

Agravadas: Eneva S.A. – em recuperação judicial e Eneva Participações
S.A. – em recuperação judicial

Administradora Judicial: Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Egrégia Câmara:

I – TEMPESTIVIDADE

A r. decisão agravada (fls. 2838/2841) foi publicada no diário oficial de 15-5-2015, sexta-feira, conforme certificado à fl. 2842 dos autos (v. cópia inclusa). Assim, interposto este agravo em 27-5-2015, décimo dia do prazo legal, inquestionável é a sua tempestividade.

II – CÂMARA PREVENTA

Encontra-se preventa para o julgamento do presente agravo a 22ª Câmara Cível, por força do anterior julgamento dos agravos de instrumento nº 0003950-90.2015.8.19.0000 e nº 0013640-46.2015.8.19.0000, nos quais também se discutiam controvérsias oriundas da recuperação judicial das ora agravadas.

Requer-se, assim, que o presente agravo seja distribuído diretamente ao referido órgão jurisdicional, em razão de sua prevenção para conhecer dos recursos interpostos contra as decisões oriundas da recuperação judicial em referência.

III – As ILEGALIDADES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No dia 30 de abril de 2015 foi realizada a Assembleia de Credores que aprovou o Plano de Recuperação Judicial das recuperandas (“plano”), a despeito do voto contrário dos ora agravantes, BANCO CITIBANK S.A. e CITIBANK N.A., e de outro credor, o CREDIT SUISSE BRASIL (BAHAMAS) LIMITED (cf. ata de fls. 2580/2590).

Nesta recuperação judicial, segundo apurado pelo Administrador Judicial, os ora agravantes são credores da quantia de USD 93,323,844.68, em dólar norte-americano, mais R\$ 139.101.448,91, em reais,¹ totalizando hoje, em moeda nacional, um valor global de aproximadamente R\$ 429 milhões.

Ao ver dos agravantes, o plano aprovado contém três graves ilegalidades, a saber: (i) está maculado por vício na formação da vontade coletiva, uma vez que há no caso um evidente conflito de interesses entre, *de um lado*, o BTG Pactual (maior credor) e a E.ON (controladora da Eneva) e, *de outro lado*, a coletividade de credores e as próprias empresas recuperandas; (ii) se baseia em laudos de avaliação elaborados de forma inconsistente, sem que nenhuma apuração substancial dos ativos (“*due diligence*”) tenha sido feita pelas empresas responsáveis pelas avaliações; e (iii) viola a isonomia entre os credores, ao estabelecer critérios de atualização dos valores que são manifestamente prejudiciais aos credores em moeda estrangeira.

A decisão agravada afastou tais alegações (formuladas durante a Assembleia de Credores, cf. ata de fls. 2580/2590), sob as seguintes considerações (aqui apenas sumariadas): (a) não caracteriza conflito de interesses o fato de um credor se tornar sócio da recuperanda, sendo, ao contrário, corriqueira a prática de transformar créditos em participação acionária; (b) o plano de recuperação judicial envolve apenas questões patrimoniais relativas a direitos disponíveis, razão pela qual a Assembleia de Credores é soberana em relação ao que foi ali decidido; e (c) não haveria violação à isonomia, uma vez que os credores em moeda estrangeira

¹ Tais valores foram apurados pela Administradora Judicial (DELOITTE) e constam da relação de credores publicada no Diário Oficial de 31-3-2015 (Edital). Os agravantes, no entanto, ressaltam que não concordaram com o quantum apurado, razão pela qual apresentaram impugnação (parcial) à relação de credores, ainda pendente de apreciação pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial.

teriam tido a opção de converter os seus créditos em moeda nacional, sendo ademais impossível saber se tais credores não serão até mesmo beneficiados ao final, caso a variação cambial ocorra de forma a majorar os seus créditos.

Como se vai demonstrar na sequência, as ponderações feitas pelo i. Dr. Juiz da 4ª Vara Empresarial não são suficientes para justificar a aprovação do plano de recuperação judicial, cuja ilicitude, ao contrário, se mostra evidente.

IV – NULIDADE DA DELIBERAÇÃO COLETIVA, EM RAZÃO DO CONFLITO DE INTERESSES

O primeiro vício da deliberação havida na Assembleia de Credores do dia 30 de abril p.p. decorre do clamoroso conflito de interesses que contaminou a participação – e o voto – do Banco BTG Pactual S/A (“BTG Pactual”) nessa manifestação de vontade coletiva.

O conflito de interesses, aqui, decorre da circunstância de que o BTG Pactual é titular de ativos que serão utilizados na operação de aumento de capital prevista no plano de recuperação judicial, nas cláusulas 4.2, 4.3 e 4.3.1, nos seguintes termos:

4.2. Compromisso de realizar o Aumento de Capital. A Eneva, em caráter irrevogável e irretroatável, obriga-se por este Plano a fazer com que seja convocada assembleia geral extraordinária de acionistas da Eneva (...), para fins de deliberação do Aumento de Capital, mediante a emissão das Novas Ações, a serem integralizadas por meio (...) da **Subscrição com os Ativos**, na forma prevista neste Plano. (...)

4.3. Valor do Aumento de Capital. O valor total do Aumento de Capital será igual à soma (i) da quantia que vier a integrar o Aporte em Espécie (que poderá ser zero); (ii) da integralidade dos Créditos Capitalizados e (iii) da **quantia correspondente ao valor global dos ativos que serão subscritos**, conforme os seguintes subitens.

4.3.1. Subscrição com os Ativos BPMB. Confirmado o interesse pelo **Acionista BPMB**,² conforme previsto na **cláusula 3.4.1**, de participar do

² Consoante o item 2.1.1 do plano, “Acionista BPMB” é o Banco BTG Pactual S/A.

Aumento de Capital mediante subscrição com os Ativos BPMB,³ tantas Novas Ações serão entregues ao Acionista BPMB em contrapartida à subscrição com os Ativos BPMB no âmbito do Aumento de Capital, considerando o valor dos Ativos BPMB aprovado em assembleia geral de acionistas da Eneva que deliberar o Aumento de Capital, e observado o disposto no artigo 8º da Lei das S.A. e nas normas da CVM.

[grifou-se]

O conflito reside, especificamente, no fato de que este credor, BTG Pactual, é diretamente interessado na **sobreavaliação** dos “Ativos BPMB” – cujo valor foi estimado no plano em **R\$ 688 milhões** (v. laudo às fls. 2123/2174) –, na medida em que isso lhe dará uma participação maior no capital da Eneva, tão logo se concretize a operação de aumento de capital descrita nas cláusulas acima transcritas.

Trata-se de uma constatação matemática: quanto mais elevado for o valor atribuído aos “Ativos BPMB”, maior o naco que o BTG Pactual adquirirá no capital da Eneva, com a consequente diminuição, proporcionalmente, da participação dos demais credores.

Assim, o BTG Pactual (maior credor individual) não tem qualquer incentivo para apurar o justo valor dos “Ativos BPMB”. Ao contrário, ele tem um fortíssimo incentivo econômico para empurrar a avaliação o máximo possível para cima, pois tal expediente se mostra, por si só, capaz de lhe render ganhos (literalmente) milionários.

Sucedo que o BTG Pactual, sozinho, titulariza um crédito de R\$ 1.274.348.305,19 (um bilhão, duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e dezenove centavos),⁴ que corresponde a mais de metade do valor total dos créditos arrolados pela Administradora Judicial (na ordem de R\$ 2,1 bilhões). Significa isso que, na Assembleia de Credores, o BTG Pactual fez e aprovou o que bem quis: era o dono do campo e o dono da bola.

³ Os “Ativos BPMB” correspondem às 305.960.227 ações ordinárias representativas da integralidade do capital da BPMB, atualmente detidas exclusivamente pelo Banco BTG Pactual S/A, avaliadas em R\$ 688.000.000,00 (seiscentos e oitenta e oito milhões de reais), conforme Item 2.1.10 do plano.

⁴ Vale notar que o crédito atualmente detido pelo Banco BTG Pactual S/A é equivalente à soma dos seus créditos originários contra a Eneva *mais* os créditos posteriormente por ele adquiridos com o específico propósito de compor a sua posição de credor dominante nesta recuperação judicial.

Ninguém, no voto, podia superá-lo. O BTG Pactual, ali, investiu-se de poderes tendencialmente incontroláveis e ilimitáveis.

Todos os outros credores, portanto, ficaram completamente à mercê deste poderoso credor individual.

Ora, admitir que o BTG Pactual possa aprovar o laudo de avaliação de seus próprios ativos ("Ativos BPMB") é o mesmo que lhe conceder um poder absoluto sobre a quantificação de seu próprio crédito, sem nenhum dever de prestar contas de seus atos aos demais credores. Pois o efeito econômico final de uma sobreavaliação dos ativos seria exatamente este: um incremento (artificial) da participação no capital da Eneva e, logo, um quinhão acionário maior, em detrimento de todos os demais credores.

Assim, não se trata aqui, como pareceu ao Dr. Juiz de 1º grau, da figura do "*credor colaborador*". O Banco BTG Pactual não se subsume, de modo algum, no tipo do "*credor colaborador*"; é, antes, um "*credor interessado*" – interessado em fazer um excelente negócio (para ele mesmo), e tendo a seu dispor meios em princípio ilimitados para executar o seu intento.

E o problema, no particular, não se limita à questão da sobreavaliação dos "Ativos BPMB". A conflituosidade vai bem além disso. De fato, ao "vender" a sua participação societária (de 100%) na BPMB Parnaíba S.A. (estes, os "Ativos BPMB"), o BTG Pactual se vale – às expensas dos demais credores – de uma forma oportunística e conveniente de monetizar a sua posição de acionista e dono da BPMB. Essa operação, por outro lado, tem para ele, BTG Pactual, a virtude de exonerá-lo de sua obrigação de aportar mais capital de investimento nos campos da Bacia do Parnaíba, bem como de ilidir as suas responsabilidades patrimoniais futuras, caso não se encontre gás suficiente (economicamente viável) naqueles campos.

Não se parece ser justo, nem juridicamente aceitável, que um credor em particular, por meio de um conchavo mutuamente interessado com as recuperandas e a sua controladora, logre inserir no plano de recuperação judicial disposições que atendem tão generosamente às suas próprias conveniências e interesses, ao mesmo tempo em que este mesmo plano impõe condições duríssimas

2954

aos demais credores, que sairão fortemente prejudicados ao fim desta história. Isso simplesmente não é compatível com a paridade de tratamento devida à coletividade de credores.

Outro aspecto conflitante é o seguinte: o plano de recuperação judicial não previu qualquer restrição à distribuição de dividendos para os credores que aportaram ativos (caso do BTG Pactual), nem tampouco estabeleceu vedações à transferência do controle das recuperandas. Conseqüentemente, o BTG Pactual, além de ter podido sobreavaliar o seu ativo com total discricionariedade, em prejuízo dos demais credores, ainda receberá agora dividendos (ou, melhor dizendo, "se pagará" dividendos...) muito antes de se iniciar o pagamento parcelado das dívidas da Eneva para com o restante dos credores. E poderá, claro, vender a companhia para um terceiro qualquer (já há rumores no mercado de negociações neste sentido), sem necessidade de consentimento ou aprovação dos demais credores.

Não se ignora, por óbvio, aquilo que é uma realidade inarredável ao ângulo econômico: o Banco BTG Pactual é dominante, o que lhe confere uma posição privilegiada diante dos demais credores. Mas é justamente por ser assim que o Direito, neste contexto, deve ter "algo a dizer". Apenas o Direito poderá impor limites a essa situação de incontrolabilidade e aos abusos que dela decorrem, para o fim de resgatar o primado da isonomia entre os credores e, no limite, a própria função social da recuperação judicial das empresas agravadas, visto que esta recuperação não deve ser instrumento de ganho para uns poucos, e simultaneamente causa de perdas enormes para a esmagadora maioria dos credores.

Dá por que cabe ao Poder Judiciário, neste específico contexto, reconhecer na hipótese a ocorrência de uma atuação incompatível com os deveres de lealdade e boa-fé que presidem qualquer negociação e qualquer contratação, mormente as que envolvem uma coletividade de credores potencialmente prejudicados, como é o caso da deliberação feita na Assembleia de Credores da recuperação judicial.

Esse Tribunal pode e deve – para preservar a lisura do procedimento de recuperação judicial – declarar que o interesse econômico do Banco BTG Pactual é, *até mesmo em tese, abstratamente considerado,*

2955

incompatível com o dever de avaliar os ativos de forma isenta e em consonância com parâmetros justos de mercado. Ao contrário dos demais credores, o BTG Pactual, nessa singular situação, não tem interesse na aferição do justo preço dos "Ativos BPMB". Tem, ao contrário, interesse na fixação do maior valor possível. Daí o conflito.

Igual situação de conflito caracteriza, ainda, a participação da E.ON no plano de recuperação judicial. A E.ON, recorde-se, é a empresa alemã que atualmente detém o controle da Eneva.⁵ Segundo a cláusula 4.3.2 do plano de recuperação judicial, também ela subscreverá uma parte das novas ações decorrentes do aumento de capital da recuperanda:

4.3.2. Subscrição com os Ativos E.ON. Confirmado o interesse pela E.ON,⁶ conforme previsto na cláusula 3.4.1, de participar do Aumento de Capital mediante subscrição com os Ativos E.ON,⁷ tantas Novas Ações serão entregues à E.ON em contrapartida à subscrição com os Ativos E.ON no âmbito do Aumento de Capital, considerando o valor dos Ativos E.ON aprovado em assembleia geral de acionistas da Eneva que deliberar o Aumento de Capital, e observado o disposto no artigo 8º da Lei das S.A. e nas normas da CVM. (...)

[grifou-se]

O conflito, aqui, é exatamente o mesmo: a E.ON tem um forte interesse econômico em ver os seus ativos – participações societárias na Parnaíba Gás Natural e na Eneva Participações – sobreavaliados, de modo a maximizar o tamanho de sua fatia no aumento de capital previsto no plano.

Ora, tendo a E.ON, por outro lado, na condição de controladora, um evidente poder de ditar os rumos e as estratégias do plano de recuperação das agravadas, era impositivo que ela se abstinhasse, neste momento, de "vender" os

⁵ Sobre a qualidade de controladora da E.ON, vejam-se as informações constantes da petição inicial desta recuperação judicial (fls. 2/49), bem como as explicações acerca da estrutura societária do Grupo Eneva na parte introdutória do plano, às fls. 1728 e ss.

⁶ Conforme explicado no item 2.1.49 do plano, "E.ON" é a DD Brazil Holdings S.àR.L., sociedade constituída sob as leis de Luxemburgo, com sede na Boulevard Prince Henri, nº 17, 1.724, Luxemburgo, veículo de investimento controlado pela sociedade alemã E.ON SE, que detém as participações societárias nas sociedades do Grupo Eneva objeto do investimento.

⁷ Os "Ativos E.ON" correspondem à integralidade das participações societárias detidas atualmente pela E.ON nas sociedades Parnaíba Gás Natural e Eneva Participações, conjuntamente avaliadas em R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), conforme item 2.1.11 do plano.

2056

seus ativos para as recuperandas. Isso para evitar uma situação de conflito entre os seus interesses próprios e os interesses (não coincidentes) das empresas recuperandas.

Neste ponto, vale lembrar que o art. 47 da Lei nº 11.101/2005⁸ aponta como finalidades da recuperação judicial, ao mesmo tempo, a manutenção dos interesses dos credores e a preservação da empresa, exortando os credores a adotarem na recuperação judicial uma postura consentânea com a **função social da empresa**.

No caso dos autos, porém, percebe-se com facilidade que o objetivo perseguido pelo comando normativo (art. 47 da LRJ) ficou irremediavelmente prejudicado pela sobreposição dos interesses do BTG Pactual e da E.ON na avaliação de seus ativos, em detrimento da avaliação imparcial e acorde com os parâmetros de mercado, que interessa à preservação da empresa e ao cumprimento de sua função social.

Não bastasse, condutas como a do BTG Pactual e da E.ON – aprovação de laudos de avaliação de ativos em benefício próprio – é reprovada ainda pelo art. 115, § 1º, da Lei nº 6.404/1976, *verbis*:

Art. 115. O acionista deve exercer o direito a voto no interesse da companhia; considerar-se-á abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à companhia ou a outros acionistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulta, ou possa resultar, prejuízo para a companhia ou para outros acionistas.

§ 1º. O acionista não poderá votar nas deliberações da assembleia-geral relativas ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da companhia.

[grifou-se]

⁸ O art. 47 da Lei nº 11.101/2005 é o dispositivo legal que inaugura a Seção das "Disposições Gerais" do Capítulo "Da Recuperação Judicial", *in verbis*:

"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". [grifou-se]

2957

Nem se diga, por fim, que tal pecha de ilegalidade não recairia especificamente sobre a E.ON, em razão de ela não ter votado na Assembleia de Credores. Na realidade, a reprovabilidade da conduta da E.ON é ainda maior, já que, *na qualidade de controladora da Eneva*, ela naturalmente concebeu e determinou todas as condições básicas do plano de recuperação, entre as quais se inseriu a “venda” de seus ativos (para capitalizar as recuperandas) avaliados em R\$ 240 milhões. À conduta da E.ON se aplicam, além do art. 115, já citado, as disposições do parágrafo único do art. 116 e do art. 117, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei nº 6.404/76:

Art. 116. (...)

Parágrafo único. O acionista controlador deve usar o poder com o fim de fazer a companhia realizar o seu objeto e cumprir sua função social, e tem deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da empresa, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve lealmente respeitar e atender.

Art. 117. O acionista controlador responde pelos danos causados por atos praticados com abuso de poder.

§ 1º São modalidades de exercício abusivo de poder:

a) orientar a companhia para fim estranho ao objeto social ou lesivo ao interesse nacional, ou levá-la a favorecer outra sociedade, brasileira ou estrangeira, em prejuízo da participação dos acionistas minoritários nos lucros ou no acervo da companhia, ou da economia nacional;

(...)

f) contratar com a companhia, diretamente ou através de outrem, ou de sociedade na qual tenha interesse, em condições de favorecimento ou não equitativas (...).

Por todas essas razões, pleiteiam os agravantes (i) seja reconhecida a situação de conflito de interesses em que se acham o Banco BTG Pactual S/A e a controladora E.ON e, em decorrência, (ii) seja anulada a deliberação ocorrida na Assembleia de Credores que aprovou o plano de recuperação judicial (e, no seu bojo, os laudos de avaliação dos “Ativos BPMB” e dos “Ativos E.ON”, pertencentes, respectivamente, ao BTG Pactual e à E.ON).

2958

V – LAUDOS PRECÁRIOS E INCONSISTENTES

A aprovação do plano de recuperação judicial das agravadas se baseou em laudos de avaliação de ativos (usados, como visto, para a subscrição de novas ações no aumento de capital da Eneva) que estão repletos de inconsistências, além de terem sido elaborados de forma precária, sem os cuidados mínimos exigíveis, considerando-se o vulto do valor envolvido e o tamanho do prejuízo que pode ser infligido aos demais credores, terceiros de boa-fé.

O principal aspecto a ser ressaltado aqui é o da forma precária e superficial com que tais laudos foram confeccionados. Com efeito, a sua elaboração se realizou com extrema falta de rigor, baseada apenas em informações contábeis e gerenciais, todas elas apresentadas pela própria direção das empresas recuperandas ou pelo credor titular do ativo (conforme o caso), sendo algumas dessas informações inaceitavelmente distorcidas, como se verá na sequência.

Pode-se afirmar, por isso, que os laudos de apuração dos valores dos ativos anexados ao plano sequer consubstanciam uma *verdadeira avaliação* – no sentido próprio de tal termo. Trata-se apenas de um exercício de cálculos a valor presente de diversas previsões feitas pelos controladores e/ou vendedores, sem que se tenha feito qualquer diligência em paralelo para confirmar se essas previsões são ao menos aproximadamente corretas ou realísticas.

Vale notar, neste passo, que as projeções historicamente apresentadas ao mercado e aos investidores pelos órgãos de direção da Eneva sempre se revelaram grosseiramente falhas (assim como as previsões das demais empresas originalmente coligadas e geridas pelo Sr. Eike Batista). O calote de R\$ 2,1 bilhões e a recuperação judicial são a prova cabal de tal fato. Logo, parece não haver razão para se acreditar que agora seria diferente: se nunca acertaram antes, por que agora, neste momento especialmente crítico, acertariam?

Um exemplo clarificará o que se está aqui arguindo. Para a avaliação dos campos de gás, seria necessário estimar adequadamente a probabilidade de encontrar gás naqueles campos e, a partir disso, modelar diferentes cenários de aproveitamento econômico dessas reservas. As empresas avaliadoras (KPMG e G5/Evercore), no entanto, se limitaram a trabalhar com as

2459

informações superficiais que lhes foram fornecidas pelos administradores da Eneva. Não houve a contratação de um avaliador isento e tecnicamente qualificado para avaliar o ativo em questão, qual seja, campos de gás natural. Portanto, **ninguém conferiu a veracidade de tais premissas factuais** que, *conforme seja o caso*, podem acarretar a total inviabilidade do negócio. Nenhum engenheiro visitou os locais onde estão os campos de gás ou quaisquer outros ativos. O que se tem aqui, portanto, é uma verdadeira caixa-preta. Aliás, isso está confessado nos laudos da empresa de auditoria KPMG, nos seguintes termos:

Nosso trabalho se baseou nas seguintes informações fornecidas pelo BTG:

(...).

A KPMG se baseou nas informações supra-citadas e em discussões com os profissionais dos Fornecedores de Informações ou outros representantes destas. A KPMG não se responsabiliza pela verificação de modo independente de qualquer informação disponível publicamente ou a ela ofertada na preparação do presente Laudo. **A KPMG não expressa parecer sobre a fidelidade da apresentação das informações mencionadas, e ressalta que quaisquer erros, alterações ou modificações nessas informações poderiam afetar significativamente as análises da KPMG.**
(...)

Não há garantias de que as premissas, estimativas, projeções, resultados parciais ou totais ou conclusões utilizados ou apresentados neste Laudo serão efetivamente alcançados ou verificados, no todo ou em parte. Os resultados futuros realizados das Empresas podem diferir daqueles nas projeções, e essas diferenças podem ser significativas (...).

[v. fls. 2126/2127; grifou-se]

De forma idêntica, vejam-se ainda as ressalvas de fls. 2177/2178, relacionadas aos ativos da E.ON (controladora da Eneva), avaliados em R\$ 240 milhões.

Está evidente, assim, que tudo ficou no terreno da mais pura especulação contábil. **A chance de haver um divórcio radical com a realidade é, pois, imensa.** E não será a primeira vez que isso acontecerá com as empresas originárias do "Grupo X", lembrando que a Eneva é a antiga MPX, empresa de energia do investidor Eike Batista.

2016

O Sr. Eike Batista é o mesmo investidor que detinha o controle da OGX, empresa que ficou próxima à falência e cuja notoriedade na superavaliação de suas reservas de petróleo tornou-se fato público e notório. Inclusive culminando em processos na CVM e diversas acusações apresentadas pelo Ministério Público contra este investidor, por manipulação de mercado decorrente da ocultação de fatos relevantes sobre as reservas da OGX. Ressalte-se, também, que a PGN – Parnaíba Gás Natural, atual detentora de 70% dos campos de gás da Bacia do Parnaíba, no Maranhão,⁹ é a antiga OGX Maranhão, empresa que era gerida, possivelmente, com os mesmos critérios técnicos e de governança da OGX. Esses campos de gás são hoje, portanto, uma grande incógnita. Tal como eram as reservas de petróleo da OGX, até alguns anos atrás; hoje, porém – alguns bilhões de reais perdidos depois –, todos sabem que elas haviam sido “ousadamente” superestimadas, e que a grande maioria era economicamente inviável.

Esta é uma lição da história recente que não deve ser aqui desprezada. Não só em razão da origem comum dessas empresas (“Grupo X”), mas também porque o valor da BPMB, *agora incorporada ao patrimônio da Eneva*, depende fortemente da capacidade de se extrair gás das reservas da Bacia do Parnaíba, no Maranhão. O valor da BPMB, em última análise, está profundamente atrelado à existência e à viabilidade técnica e econômica de se produzir este gás, pontos estes que não foram avaliados por um terceiro e que possivelmente terão sido superestimados, acaso a sua avaliação tenha sido feita sob o mesmo viés da OGX. **Por todas essas razões, é temerário aceitar que uma avaliação destes ativos seja levada a efeito sem uma *due diligence* prévia e sem a manifestação de um terceiro isento e com capacidade técnica comprovada.**

Reitere-se, como perdão pela insistência no ponto: os administradores da Eneva, historicamente, têm uma péssima nota no que concerne à correção de suas previsões. Basta lembrar que, bem recentemente, em maio de 2014, eles recorreram ao mercado e aos bancos para lançar, com grande estrépito, um plano que deixaria a companhia “*pronta para iniciar um ciclo de crescimento sustentado*”, como veiculado em seu *site* à época:

⁹ São precisamente estes campos de gás do Maranhão que abastecem as usinas termelétricas Parnaíba I, Parnaíba II, Parnaíba III e Parnaíba IV, todas elas empresas operacionais da Eneva.

2961

12/05/2014 ENEVA anuncia aumento de capital de até R\$ 1,5 bilhão, venda de uma de suas usinas termelétricas e reestruturação do seu perfil de endividamento

A ENEVA, maior geradora privada de energia termelétrica do país, anuncia hoje a conclusão de acordo com sua acionista E.ON SE e com os bancos BTG Pactual, Citibank, HSBC e Itaú para implementar uma série de medidas que fortalecerão sua estrutura de capital, aumentarão sua disponibilidade de caixa a um nível sustentável e deixarão a companhia pronta para iniciar um ciclo de crescimento continuado.

[grifou-se]

O anunciado “*ciclo de crescimento sustentado*”, no entanto, durou apenas até o dia 9 de dezembro de 2014, quando se distribuiu a presente recuperação judicial... Como, então, continuar acreditando e confiando nas previsões e informações provenientes da Eneva?

Além dessa precariedade intrínseca (qual seja, a de que as avaliações se baseiam *apenas* em informações contábeis e gerencias produzidas pelos administradores das recuperandas e pelos titulares dos ativos “vendidos”), os laudos anexados ao plano contêm ainda diversos erros técnicos. A título de ilustração, convém mencionar aqui alguns desses erros.

Nesses laudos, fez-se uma estimativa dos créditos fiscais das sociedades Parnaíba sob a pressuposição de que tais empresas teriam um consistente ganho no futuro próximo e, logo, poderiam aproveitar créditos fiscais em valores excessivamente otimistas, dadas as reais expectativas de lucros dessas empresas. O procedimento correto, no entanto, teria sido a aplicação de um considerável fator de desconto, já que a utilização de tais créditos mais à frente não é de modo algum garantida. Este equívoco técnico-contábil inflou o valor das sociedades Parnaíba.

De outra parte, as avaliações não incluíram nenhum tipo de redução de valor em virtude das inúmeras penalidades impostas à Eneva pelos órgãos reguladores, a título de sanção pelo atraso no início das operações dos campos de gás. Sabe-se, por exemplo, que a Eneva recentemente transacionou essas obrigações pecuniárias com as empresas PGN e BPMB, em troca de futuros descontos na venda de gás. O que importa aqui, porém, é que o preço que a Eneva está pagando hoje por esses campos de gás não leva em consideração este desconto nas futuras vendas de

gás. Trata-se, portanto, de um preço distorcido, fora da realidade, inflando fortemente os valores das unidades PGN e BPMB (que terão suas receitas reduzidas por conta destes descontos oferecidos a uma das usinas do complexo Parnaíba). Tal expediente beneficiou os sócios destes campos de gás, em detrimento direto dos demais credores, que serão desse modo desproporcionalmente diluídos.

De mais a mais, chama a atenção o fato de que a Eneva sequer precisaria comprar tais campos de gás, na medida em que ela já possui contratos de longo prazo para fornecimento do gás produzido nesses mesmos campos. Ao aumentar a sua participação nos campos de gás, a Eneva aumenta significativamente a sua exposição a fatores de risco de exploração e reservas.

Em conclusão, o plano de recuperação judicial está viciado pelas gravíssimas inconsistências das avaliações chanceladas em suas cláusulas e constantes dos seus anexos. É fundamental, por conseguinte, reformar-se a decisão que aprovou o plano, para o fim de se determinar a apresentação de novas avaliações dos Ativos (cláusula 2.1.9), desta feita baseadas em diligências de campo e em premissas factuais devidamente comprovadas, dando-se ainda amplo acesso aos demais credores às fontes de informação utilizadas.

VI – VIOLAÇÃO À ISONOMIA

O plano de recuperação judicial estabelece, por fim, uma discriminação iníqua¹⁰ entre os credores em moeda estrangeira (caso dos

¹⁰ O dever de tratamento isonômico decorre do art. 5º, *caput*, da CF e, também, da própria principiologia do processo de recuperação judicial a falimentar, que impõe, por sua própria natureza, um tratamento igualitário entre os credores do devedor em recuperação ou falido. Na Lei nº 11.101/05, há ainda os seguintes dispositivos que contemplam vedações expressas aos tratamentos discriminatórios entre os credores:

Art. 56. (...)

§ 3º O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembleia-geral, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.

Art. 58. (...)

§ 2º A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no § 1º deste artigo se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado.

Art. 126. Nas reações patrimoniais não reguladas expressamente nesta Lei, o juiz decidirá o caso atendendo à unidade, à universalidade do concurso e à igualdade de tratamento dos credores, observado o disposto no art. 75 desta Lei.

2963

agravantes) e os credores em moeda nacional (caso da maioria dos credores). Esta diferenciação – claramente ofensiva à isonomia – decorre das disposições contidas nas cláusulas 5.3, 5.3.4, 5.3.4.1, 5.4, 5.4.4, 5.4.4.1, 8.7 e 8.7.1, cujo teor é o seguinte:

5.3. Primeiro Cenário de Pagamento dos Credores Quirografários.

5.3.4. Pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários. O Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários será pago nas seguintes condições:

Juros: 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, incidentes a partir da Data da Homologação Judicial do Plano, para os Créditos Quirografários em reais (e para os convertidos para reais, por opção do Credor Quirografário); ou 100% (cem por cento) do LIBOR, incidentes a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, para os Créditos Quirografários denominados em moeda estrangeira.

Carência: Período de carência de amortização de principal de 8 (oito) anos e de pagamento de juros de 4 (quatro) anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano.

Pagamento de juros: A cada mês decorrido no período compreendido entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) anos após a Data de Homologação Judicial do Plano, será realizado o pagamento dos juros previstos neste Plano.

Amortização de principal e pagamento de juros: A cada mês decorrido no período compreendido entre o 9º (nono) e o 13º (décimo-terceiro) anos após a Data de Homologação Judicial do Plano, serão realizados amortizações de principal e pagamento de juros, observando-se o seguinte cronograma de pagamento:

9º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano
15%	15%	20%	25%	25%

5.3.4.1. Para fins de pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários denominados em moeda estrangeira, (i) caso o Credor Quirografário opte pela conversão de seu crédito denominado em moeda estrangeira para reais, na forma prevista na cláusula 8.7.1, seu Crédito será convertido em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais pela respectiva moeda estrangeira na Data do Pedido e, conseqüentemente, o respectivo Saldo Remanescente do Crédito Quirografário sofrerá a incidência de 100% (cem por cento) do

2964

CDI acrescido de juros de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, ou (ii) caso o Credor Quirografário opte pela manutenção de seu crédito na moeda estrangeira de origem, seu Crédito será convertido em reais com base na cotação verificada na data que seja 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior à data em que cada parcela do pagamento for devida e, conseqüentemente, o respectivo Saldo Remanescente do Crédito Quirografário sofrerá a incidência de 100% (cem por cento) do LIBOR. Em ambos os casos, será considerada a cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do sistema PTAX Venda ou outro meio pelo qual o Banco Central passe a divulgar tal taxa de câmbio, em substituição ao sistema PTAX e da transação PTAX 800, na forma prevista no Comunicado BCB 25.940/2014, conforme alterado ou substituído. Na ausência de manifestação pelo Credor Quirografário, seu respectivo Saldo Remanescente do Crédito Quirografário será mantido em moeda estrangeira, aplicando-se o disposto no item (ii) acima desta cláusula.

5.4. Segundo Cenário de Pagamento dos Credores Quirografários.

.....
[No que concerne à sistemática de atualização da moeda e cômputo de juros, as disposições dos subitens 5.4.4 e 5.4.4.1, integrantes da cláusula 5.4 ("Segundo Cenário"), são Idênticas às disposições dos subitens 5.3.4 e 5.3.4.1, da cláusula 5.3 ("Primeiro Cenário"), já reproduzidas acima]
.....

8.7. Créditos em moeda estrangeira. Salvo manifestação positiva do Credor pela conversão de seu crédito, os Créditos denominados em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito, em conformidade com o disposto no artigo 50, § 2º, da LRJ, e serão liquidados em conformidade com as disposições deste Plano.

8.7.1. Opção do Credor pela conversão de seu Crédito em moeda estrangeira para reais. Durante a Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, o Credor titular de Créditos denominados em moeda estrangeira poderá ou não, segundo sua conveniência, optar pela conversão de seu crédito em moeda estrangeira para reais, mediante o preenchimento do formulário cujo modelo integra o Anexo 8.7.1 deste Plano. Na hipótese de o Credor manifestar seu interesse pela conversão de seu Crédito denominado em moeda estrangeira para reais, seu Crédito será convertido em reais tanto (i) para fins de Capitalização dos Créditos, quanto (ii) para fins de pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários denominados em moeda estrangeira, com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais pela respectiva moeda estrangeira na Data do Pedido e, conseqüentemente, o respectivo Saldo Remanescente do

2965

Crédito Quirografário sofrerá a incidência de 100% (cem por cento) do CDI acrescido de juros de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, nos termos das cláusulas 5.3.4 ou 5.4.4, conforme aplicável. Na hipótese de o Credor não manifestar seu interesse pela conversão de seu Crédito denominado em moeda estrangeira para reais, (i) para fins de Capitalização dos Créditos, seu Crédito será convertido em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais pela respectiva moeda estrangeira na Data de Homologação Judicial do Plano e (ii) para fins de pagamento do Saldo Remanescente dos Créditos Quirografários denominados em moeda estrangeira, seu Crédito será convertido em reais com base na cotação verificada na data que seja 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior à data em que cada parcela do pagamento for devida e, conseqüentemente, o respectivo Saldo Remanescente do Crédito Quirografário sofrerá a incidência de 100% (cem por cento) do LIBOR, nos termos das cláusulas 5.3.4 ou 5.4.4, conforme aplicável. Em qualquer dos cenários acima, será considerada a cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do sistema PTAX Venda ou outro meio pelo qual o Banco Central passe a divulgar tal taxa de câmbio, em substituição ao sistema PTAX e da transação PTAX 800, na forma prevista no Comunicado BCB 25.940/2014, conforme alterado ou substituído. Na ausência de entrega pelo Credor, durante a Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, do formulário cujo modelo integra o Anexo 8.7.1 deste Plano indicando sua intenção pela conversão de seu Crédito para reais, o referido Crédito será mantido em moeda estrangeira, para os fins previstos neste Plano.

Essas cláusulas contêm, em suma, duas previsões distintas. A primeira delas é o *direito de opção*, que se outorga ao credor quirografário, para a *conversão* do saldo remanescente dos créditos em moeda estrangeira, de modo que o câmbio (*i.e.*, a conversão) se faça com base na cotação da moeda estrangeira (i) na "*data do pedido*" (9-12-2014) ou (ii) na "*data que seja dois dias úteis imediatamente anterior à data em que cada parcela for devida*" (lembrando que os juros só serão pagos a partir do quinto ano, ao passo que o principal só será pago a partir do nono ano, em ambos os casos a contar da homologação do plano).

A segunda disposição (umbilicalmente atrelada à primeira) é a diferenciação na taxa de juros, segundo os seguintes critérios: (i) o credor que optar pela conversão na "*data do pedido*" terá o seu crédito atualizado por 100% do CDI **mais juros de 2,75% ao ano**; diferentemente, (ii) o credor que optar pela manutenção de seus créditos em moeda estrangeira, terá 100% da Taxa Libor (equivalente funcional do CDI), e nada, absolutamente nada mais, a título de juros.

2066

Trata-se, portanto, de uma discriminação odiosa e inaceitável: para os credores em reais, juros de 2,75% a.a.; para os credores em dólar, nem um só centavo de juros.

O fato de a moeda estrangeira estar sujeita a flutuações de acordo com a variação cambial, por óbvio, não é argumento que se preste a “justificar” o tratamento ostensivamente discriminatório.

Isso porque, em primeiro lugar, a variação pode tanto *favorecer* quanto *prejudicar* o credor em moeda estrangeira. É um fator totalmente aleatório. Por tal razão, não pode ser considerado como fundamento do tratamento mais gravoso.

Em segundo lugar, é preciso lembrar que a própria Lei de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005) dá ao credor em moeda estrangeira, de forma explícita, o direito subjetivo de manter os seus créditos na moeda de origem. É o que consta do art. 50, § 2º, da Lei, cujo texto abaixo se reproduz:

Art. 50. (...)

§ 2º Nos créditos em moeda estrangeira, a variação cambial será conservada como parâmetro de indexação da correspondente obrigação e só poderá ser afastada se o credor titular do respectivo crédito aprovar expressamente previsão diversa no plano de recuperação judicial.

Finalmente, em terceiro lugar, deve-se dizer que o credor em moeda estrangeira **não pode ser coagido, por vias oblíquas, a converter o seu crédito para reais** (sob pena de, *não o fazendo*, sofrer um grande prejuízo econômico). Com efeito, se o crédito foi pactuado em dólares, as partes têm o direito e o dever de mantê-lo nessa moeda até a solução da obrigação.

Os contratos prevendo o pagamento em dólar, além disso, foram originariamente celebrados entre as empresas recuperandas e o segundo agravado, o CITIBANK N.A., que é uma instituição financeira americana. Seus custos são em dólar. Logo, é absolutamente desarrazoado, neste contexto, compelir este credor à conversão de seus créditos para reais.

2967

Quem aceitou receber o empréstimo em dólar tem o dever de pagá-lo também em dólar. E não pode, por óbvio, forçar o credor a abandonar a moeda do contrato.

Em suma: os credores em moeda estrangeira têm o direito subjetivo de manter os seus créditos na moeda de origem (cf. art. 50, § 2º, da Lei nº 11.101/2005), sem que do simples exercício de tal direito lhes advenham prejuízos ou perdas, comparativamente aos credores em moeda nacional.

Esta discriminação – a exclusão dos juros de 2,75% a.a. para os credores em moeda estrangeira – é odiosa e deve ser anulada pelo Poder Judiciário. E, como consequência da invalidação do tratamento discriminatório, dois desdobramentos distintos, *alternativos*, podem se seguir: ou bem se estendem os juros, no mesmo patamar (2,75% a.a.), para os credores em moeda estrangeira; ou, se se entender que tal medida inviabilizaria a recuperação, decreta-se a nulidade de todo o plano, para que as recuperandas apresentem outro, desta feita observando o princípio da paridade entre os credores.

VII – CONCLUSÃO

Isto posto, é a presente para requerer a V.Exa. seja o presente recurso conhecido e provido, reformando-se a decisão agravada, para os seguintes fins:

- (1º) – declarar-se a nulidade da deliberação coletiva que aprovou o plano de recuperação judicial, em razão do conflito de interesses que caracterizou a participação do credor majoritário, BTG Pactual, e da controladora E.ON (cf. tópico IV, acima);
- (2º) – declarar-se a nulidade da deliberação coletiva que aprovou o plano de recuperação judicial, em razão da inconsistência e precariedade dos laudos de avaliação dos Ativos, integrantes do plano; e determinar-se, de forma complementar, que as recuperandas apresentem novas avaliações, desta feita baseadas em diligências de campo e em premissas factuais devidamente comprovadas, assegurando-se ainda amplo acesso dos credores às fontes de

informação utilizadas na elaboração dos novos laudos (cf. capítulo V, *supra*); ou

- (3º) – declarar-se, ao menos, a nulidade parcial do conjunto de cláusulas que confere um tratamento discriminatório aos credores em moeda estrangeira, para o fim de se assegurar, também a eles, credores em moeda estrangeira, o recebimento de juros no mesmo patamar de 2,75% a.a., dispensado aos credores em moeda nacional; ou, sucessivamente, *caso se entenda que tal medida poderia comprometer a recuperação*, decretar-se a nulidade de todo o plano, dando-se às recuperandas a oportunidade de apresentar *outro plano*, desta feita observando o princípio da paridade entre os credores (e ressalvada a oportuna apreciação deste novo plano pela Assembleia de Credores) (cf. título VII deste agravo).

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2015.

Marta Garcia de Miranda Carvalho
OAB/RJ nº 114.913

Luís Alberto M. Garcia de Sousa
OAB/RJ nº 85.290

Marcos Cavalcante de Oliveira
OAB/RJ sob o nº 42.908

Tânia Pinto G. de Azevedo
OAB/RJ nº 104.030

2969

3204/2015.00276973

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Segunda Instância

Data: 27/05/2015

Horário: 17:11

GRERJ: 5052735115297 (R\$140,32)

Número do Processo de Referência: 0474961-48.2014.8.19.0001

Orgão de Origem: Capital: Cartório da 4ª Vara Empresarial

Natureza: Cível

Tipo Protocolo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

Advogado(s)

RJ085290 - LUIS ALBERTO MIRANDA GARCIA DE SOUSA

Parte(s)

BANCO CITIBANK S A, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 33479023000180Endereço: Comercial - Avenida Paulista, 1111, 2º andar, SP, São Paulo, Bela Vista, CEP: 01311200

Citibank N.A., Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 33042953000171Endereço: Comercial - Avenida Paulista, 1111, loja 13 - sobreloja, SP, São Paulo, Bela Vista, CEP: 01311200

Documento(s)

Recurso: Agravo de instrumento_Contra Homolog Plano_27-05-2015 - Assinado - Assinado.pdf

Recurso

Anexo: Procurações outorgadas pelos agravantes - fls. 1526-1542.pdf

Procuração

Anexo: Procurações outorgadas pelas agravadas - FLS. 50-144.pdf

Procuração

Anexo: Procuração outorgada pelo Administrador Judicial - fls. 1271 - 1298.pdf

Procuração

Anexo: Termo de compromisso assinado pela Administrada Judicial - fls. 1416.pdf

Procuração

Anexo: Decisão agravada - fls. 2838-2841.pdf

Decisão Agravada

Anexo: Certidão da decisão agravada - fls. 2842.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

Anexo: Certidão da decisão agravada - fls. 2842.pdf

Certidão de intimação

Anexo: Petição inicial da recuperação judicial - fls. 02 - 49.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de Crédito dos agravantes - 02-01-2015 - sem numeração.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 01.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 02.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 03.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 04.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 05 - parte 1.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 05 - parte 2.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 05 - parte 3.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 05 - parte 4.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 05 - parte 5.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 05 - parte 6.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 05 - parte 7.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 05 - parte 8.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 06.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 07 - parte 1.pdf

2970

2911

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 07 - parte 2.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 07 - parte 3.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 07 - parte 4.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 07 - parte 5.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 08 - parte 1.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 08 - parte 2.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 08 - parte 3.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 08 - parte 4.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 08 - parte 5.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Habilitação de crédito - doc 08 - parte 6.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Procurações outorgadas pelas agravadas - FLS. 50-144.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Procuração outorgada pelo Administrador Judicial - fls. 1271 - 1298.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Termo de compromisso assinado pela Administrada Judicial - fls. 1416.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Quadro de credores - elaborado pela Administradora Judicial - fls. 1517 (verso) - 1519 (verso).pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Procurações outorgadas pelos agravantes - fls. 1526-1542.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Plano de Recuperação Judicial - parte 01 - fls. 1728 - 1803.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Plano de Recuperação Judicial - parte 02 - fls. 1804 - 1870.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Plano de Recuperação Judicial - parte 03 - fls. 1871 - 1906.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Plano de Recuperação Judicial - parte 04 - fls. 1907 - 1941.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Plano de Recuperação Judicial - parte 05 - fls. 1942 - 2013.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Laudos de Avaliação de Ativos anexos - parte 01 - fls. 2121 - 2165.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Laudos de Avaliação de Ativos anexos - parte 02 - fls. 2166 - 2203.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Laudos de Avaliação de Ativos anexos - parte 03 - fls. 2204 - 2245.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Laudos de Avaliação de Ativos anexos - parte 04 - fls. 2246 - 2286.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Laudos de Avaliação de Ativos anexos - parte 05 - fls. 2287 - 2321.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Petição Deloitte - Juntada da Ata da 1ª AGE (de 16-4-2015) - fls. 2520-2547.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Petição Deloitte - Juntada da Ata da AGE que aprovou o plano (de 30-4-2015) fls. 2579-2618.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Petição das Recuperandas e cartas de confirmação dos credores - parte 01 - fls. 2619 - 2672.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Petição das Recuperandas e cartas de confirmação dos credores - parte 02 - fls. 2673 - 2733.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Petição das Recuperandas e cartas de confirmação dos credores - parte 03 - fls. 2734 - 2781.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Petição das Recuperandas e cartas de confirmação dos credores - parte 04 - fls. 2782 - 2816.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Parecer MP - fls. 2819-2823.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Decisão agravada - fls. 2838-2841.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Certidão da decisão agravada - fls. 2842.pdf

29/12

2973

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: GRERJ.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: GRERJ.pdf

Extrato da GRERJ

2974

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recuperação Judicial nº 0474961-48.2014.8.19.0001

CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED ("Credit Suisse"), já devidamente qualificado, por seus advogados signatários, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe da **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.379.168/0001-27 e **ENEVA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Eneva"), vem, à presença de V. Exa., em cumprimento ao quanto disposto no art. 526, do CPC, informar que, em 27.05.2015, interpôs agravo de instrumento contra a r. decisão de fls. 2838/2841, que concedeu a Recuperação Judicial da Eneva, cujo Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") foi aprovado na Assembleia de Credores realizada no dia 30.04.2015, declarando a ilegalidade do item (i) da cláusula 7.6 daquele pacto (doc. 01).

O Credit Suisse requer, outrossim, com fundamento no art. 529, do CPC, que V. Exa. **reconsidere** a r. decisão agravada pelos relevantes motivos colacionados nas suas razões recursais, por ser medida que se impõe.

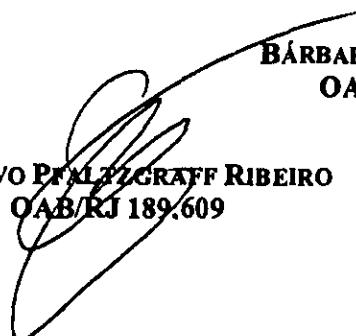
Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de maio de 2015.

GILBERTO GORNATI
OAB/SP 296.778

BÁRBARA PESSOA RAMOS
OAB/SP 296.996

GUSTAVO PFALTZGRAFF RIBEIRO
OAB/RJ 189.609



FL 31

570CAP EMP04 201503129849 29/05/15 16:33:04124176 2389563279



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RELATOR CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA, DA 22ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PEDIDO URGENTE

Distribuição por prevenção ao Agravo de Instrumento nº 0003950-90.2015.8.19.0000

CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED (“Credit Suisse” ou “Agravante”), instituição financeira devidamente constituída de acordo com as leis das Bahamas, com sede em Bahamas, no Bahamas Financial Center, Shirley and Charlotte ST, S/N, 4th Floor, Nassau, por seus advogados signatários, já devidamente constituídos nos autos da Recuperação Judicial da **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.379.168/0001-27 e **ENEVA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.423.567/0001-21, ambas com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 (em conjunto denominadas “Agravadas” ou simplesmente “Eneva”), que tramita sob o nº 0474961-48.2014.8.19.0001, vêm, respeitosamente, à presença de V.Exa., interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO
COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL

contra a r. decisão de fls. 2838/2841, proferida na Recuperação Judicial da Eneva, que concedeu a Recuperação Judicial das Agravadas, cujo Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) foi aprovado na Assembleia de Credores realizada no dia 30.04.2015, declarando a ilegalidade do item (i) da cláusula 7.6 daquele pacto, o que faz com fundamento nos arts. 522, 527, III e seguintes do Código de Processo Civil (“CPC”), bem como pelos motivos de fato e de direito expostos nas anexas razões.

Para formação do Instrumento, em cumprimento ao artigo 525 do Código de Processo Civil, destaca-se que o presente recurso é instruído com as peças obrigatórias e, também, com algumas peças facultativas, neste caso necessárias à correta compreensão da lide, conforme rol abaixo mencionado.

2976



1. Procuração outorgada aos advogados da Agravante – (doc. 01 – fls. 550/551);
2. Procuração outorgada aos advogados das Agravadas – (doc. 02 – fls. 50);
3. Procuração outorgada aos advogados da Il. Administradora Judicial – (doc. 03 – fls. 1271 dos autos de origem);
4. Cópia da decisão agravada (doc. 04);
5. Cópia da certidão de intimação da decisão agravada (doc. 05);
6. Cópia do PRJ aprovado e homologado (doc. 06);
7. Comprovante das custas de interposição de Agravo de Instrumento já devidamente recolhidas (doc. 07).

O Agravante informa os dados de seus respectivos patronos, dos patronos das Agravadas e da Il. Administradora Judicial, para que sejam intimados caso pretendam se manifestar nos autos, em respeito aos princípios da ampla defesa e contraditório.

Advogados do Agravante:

Dra. Bárbara Pessoa Ramos, inscrita na OAB/SP sob o nº 296.996 e Dr. Gustavo Pfaltzgraff Ribeiro, inscrito na OAB/RJ 189.609, ambos com escritório na Av. Paulista nº 1.079, 12º andar, Bela Vista, São Paulo/SP (11-3372-1177).

Advogados das Agravadas

Drs. Flavio Galdino, inscrito na OAB/RJ sob o nº 94.605, Bernardo de Albuquerque Maranhão Carneiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 108.685, Eduardo Takemi Kataoka, inscrito na OAB/RJ sob o nº 106.736, Gustavo Fontes Valente Salgueiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.064, Filipe Guimarães, inscrito na OAB/RJ 153.005, Felipe Brandão, inscrito na OAB/RJ nº 163.343 e Julianne Zanconato, inscrito na OAB/RJ sob o nº 182.143, todos com escritório na Av. Rio Branco, nº 138, 11º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-002.

Administradora Judicial:

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. (“Deloitte”), neste ato representada por seus sócios José Paulo Souza Santos da Rocha e Luis Vasco Elias, com sede na Rua Henri Dunant, nº 1383, São Paulo/SP (fls. 1271 dos autos do origem), por seus advogados os Drs. Antonio Manuel França Aires, inscrito na OAB/SP nº 63.191, João Luis Ribeiro de Almeida, inscrito na OAB/RJ sob o nº 207.684 e Priscylla Castelar de Chiara, inscrita na

9977



OAB/RJ 173.665, todos com endereço profissional na Av. Rio Branco, 01, sala 601, Centro, Rio Janeiro/RJ, CEP 20090-003.

Nos termos do artigo 365, inciso IV e 544, § 1º, ambos do CPC, os patronos da Agravante declaram, sob sua responsabilidade, a autenticidade das cópias simples anexas ao presente recurso. Por fim, o Agravante informa que foram devidamente recolhidas a taxa judiciária de preparo e porte de retorno dos autos, conforme demonstram as anexas guias comprobatórias (guia nº 50124251429-33), pelo que se requer o devido processamento do recurso (cf. doc. 07).

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2015.

GILBERTO GORNATI
OAB/SP 296.778

BÁRBARA PESSOA RAMOS
OAB/SP 296.996

GUSTAVO PFALTZGRAFF RIBEIRO
OAB/RJ 189.609

TJRJ 201500277568 27/05/2015 20:02:23 JKJGJ Petição Inicial Eletrônica



RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED

AGRAVADAS: — ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
ENEVA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

INTERESSADA: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

ORIGEM N°: Recuperação Judicial n° 0474961-48.2014.8.19.0001, em trâmite perante a
4ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

EGRÉGIO TRIBUNAL,

NOBRES DESEMBARGADORES,

I – DA TEMPESTIVIDADE

1. A r. decisão de fls. 2838/2841 foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 15.05.2015 (sexta-feira). Assim, a contagem do prazo de 10 (dez) dias para interposição de Agravo, previsto no art. 522 do CPC, teve início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da decisão agravada, 18.05.2015 (segunda-feira), conforme determina o art. 184, § 2º, do CPC, encerrando-se no dia 27.05.2015 (quarta-feira).

2. Sendo assim, está comprovada a tempestividade da interposição do presente recurso, demonstrada apenas *ad cautelam*.

II – DA NECESSIDADE DE RECEBIMENTO DO PRESENTE AGRAVO NA MODALIDADE INSTRUMENTO

3. Prevê o art. 522 do Código de Processo Civil que o regime obrigatório do recurso de Agravo é o retido, exceto “quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação”, exata situação dos presentes autos.

29/19



4. No presente caso, não restam dúvidas de que a decisão que concedeu a Recuperação Judicial das Agravadas, cujo Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) de fls. 908/948 e aditado às fls. 1730/1780 foi aprovado na Assembleia de Credores realizada no dia 30.04.2015, causará inenarráveis prejuízos não apenas ao Agravante, como também à coletividade de credores e trabalhadores interessados na efetiva recuperação das sociedades Agravadas.

5. Isto porque, de modo geral, conforme amplamente aduzido pelo CREDIT SUISSE nos autos recuperacionais, o PRJ da forma como se encontra (único, na forma, e unitário, no conteúdo), vai contra o quanto disposto no art. 47, da LRF quando da menção à preservação do interesse dos credores, posto que confunde os quadros de credores de cada uma das Agravadas, prejudicando, repita-se, os direitos daqueles que detêm créditos contra ambas ou apenas contra uma das empresas, sobretudo diante do fato de que, cada uma das Agravadas apresenta quadros de credores bastantes diferentes.

6. Ora, não é demais lembrar que, ao se permitir que empresas com patrimônios essencialmente distintos e detentoras de quadros de credores tão diferentes, apresentem um mesmo PRJ - prejudicando sobremaneira os credores de cada uma, bem como aqueles que se encontram com créditos contra ambas as Agravadas –, fere não só o quanto disposto no art. 47 da LRF, como também afronta, no presente caso, a singularidade do art. 53 da LRF, bem como afronta um dos princípios basilares do diploma recuperacional, que é o princípio da *par conditio creditorum*, conforme expresso na LRF, sobretudo no art. 126, pois acabará com qualquer possibilidade de tratamento isonômico entre os diferentes credores.

7. Mas não é só.

8. No PRJ aprovado pela AGC realizada no dia 30.04.2015 e homologado pelo MM. Juízo recuperacional – decisão que ora se combate – há incontestáveis violações e ilegalidades¹ – além da já declarada pelo D. Juízo de origem, qual seja, do item (i) da cláusula 7.6 –, motivo pelo qual, o plano em tela não merece prevalecer, devendo, pois, ser declarada a sua nulidade, conforme ao final se requererá.

¹ O CREDIT SUISSE expressamente apresentou sua objeção contra o PRJ, conforme consta dos autos do processo de recuperação judicial.



9. Não bastasse, fato é que, *in casu*, dada a natureza da causa, não há que se falar em agravo retido uma vez que o processo de recuperação judicial não comporta a interposição de recurso de apelação que viabilize o conhecimento do agravo em tal modalidade, sendo, portanto, por mais este motivo, indiscutível o cabimento do presente agravo de instrumento.

10. Diante disso, indiscutível o cabimento e a necessidade de se processar o presente Agravo na forma de Instrumento, sob pena de, caso contrário, torná-lo absolutamente inócuo, nos termos do disposto nos arts. 522, do CPC, e 5º, incisos XXXV, LV e LXXVIII, da Constituição Federal.

III – DA R. DECISÃO AGRAVADA

11. Em que pese o costumeiro acerto do D. Juízo de origem, *permissa maxima venia*, não pode o CREDIT SUISSE aceitar a r. decisão de fls. 2838/2841, que homologou parcialmente o PRJ aprovado na AGC realizada no dia 30.04.2015, *in verbis*:

"Assim, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005 e tendo sido cumpridas as formalidades legais, inclusive apresentação de certidões e laudos, concede-se a recuperação judicial das empresas requerentes, cujo plano foi aprovado na Assembleia de Credores realizada na dia 30.04.2015, apenas declarando-se a ilegalidade do item (i) da cláusula 7.6 daquele pacto".

12. E é exatamente contra esta r. decisão de fls. 2838/2841 que o CREDIT SUISSE interpõe o presente agravo de instrumento com pedido liminar, para que a mesma seja parcialmente reformada, a fim de ser declarado integralmente anulado o PRJ aprovado – e não apenas o item (i) da Cláusula, 7.6 –, diante dos vícios a seguir elencados.

IV – DAS RAZÕES DE PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO

IV.1 – ESCLARECIMENTO INICIAL

13. Antes de dar início às demonstrações das razões pelas quais a decisão guerreada deverá ser parcialmente reformada – na medida em que referida decisão deverá ser mantida no que tange à ilegalidade do item (i) da Cláusula 7.6 –, impende repetir (à exaustão) que o PRJ aprovado e homologado, da forma como se encontra, não poderá prevalecer, sob pena de ferir direitos dos credores e demais interessados no procedimento recuperacional *sub judice*, diante da confusão patrimonial que decorrerá da sistemática, *data venia*, erroneamente viabilizada por este eg.



Tribunal de Justiça².

14. Indubitavelmente, não é do interesse do CREDIT SUISSE impedir ou inviabilizar a recuperação judicial da Eneva, contudo, é preciso entender que a sobrevivência da empresa recuperanda não pode ser obtida a qualquer custo, sob o argumento sensível da cláusula geral da função social, isso porque, a persistência da atividade empresarial sem pagamentos mínimos à comunidade de credores significaria prestigiar o empresário ineficiente.

15. Evidente, por fim, que a empresa que se apropria dos lucros, mas socializa os prejuízos, não cumpre função social e nem merece sobreviver em regime de mercado.

IV.2 – DA APLICAÇÃO DE TAXA LIBOR SEM REUMERAÇÃO ADICIONAL PARA CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA E DA APLICAÇÃO DE TAXA CDI ACRESCIDADA EM 2,75% AO ANO – DO ATAQUE AO PRINCÍPIO DO TRATAMENTO PARITÁRIO ENTRE CREDORES DE MESMA CLASSE

16. Cumpre destacar, ainda, ser absolutamente descabido e inaceitável a forma de pagamento proposta pelas Agravadas no PRJ aprovado, relativamente aos créditos em moeda estrangeira, posto que é mais do que injusto, é ilegal, diante da evidente violação do princípio da *pars conditio creditorum*, pois credores de uma mesma classe estão sendo tratados de modo obrigatoriamente distinto, sobretudo diante do fato de que credores em moeda corrente nacional, nesta classe, poderão contar com uma forma de *spread* diante do disposto na Cláusula 5.3.4. e 5.4.4. do PRJ, bem como respectivas subcláusulas, ao estabelecer que o valor quirografário em moeda corrente nacional receberá a o acréscimo de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) sobre o CDI.

17. Ora, no caso dos créditos contraídos em moeda estrangeira – frise-se, contraídos pela recuperanda, aqui Agravada, por sua livre e espontânea decisão comercial –, a taxa de correção monetária se dá pela taxa de referência London Interbank Offered Rate (LIBOR) – aplicável às moedas estrangeiras – sem qualquer remuneração adicional. Por sua vez, no segundo caso (moeda corrente nacional), a correção monetária se dá pelo CDI, acrescido de 2,75% de juros ao ano, em evidente afronta ao princípio do tratamento paritário dos credores, insculpido na LRF.

² Ressalte-se que o CREDIT SUISSE inclusive apresentou Embargos de Declaração por omissão contra a r. decisão de fls. 1.420, o qual, devido ao provimento do agravo nº 0003950-90.2015.8.19.0000, no último dia 17.02, teve seu julgamento prejudicado.

2982



18. Permitir a manutenção de tal disposição é o mesmo que permitir uma ilegalidade de se autorizar que credores de uma mesma classe sejam tratados de modo diferentes. Ademais, a proposta de conversão da dívida em moeda estrangeira, para a moeda corrente nacional, é uma forma de obrigação que afronta cabalmente o ordenamento jurídico nacional, posto não ser passível de sustentar legalidade alguma, dado o fato de que os créditos devem ser pagos na moeda em que as partes determinaram, não podendo se sujeitar a uma imposição unilateral de conversão para que então possa haver um tratamento paritário.

19. A Cláusula 8.7.1. estabelece o mecanismo de conversão e impõe aos credores de moeda estrangeira, a conversão com base na data do pedido da recuperação judicial, ou seja, 09/12/2014 (inclusive conforme termo definido nos termos da Cláusulas 2.1.44.), cujo valor era de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)³ e a cotação da data de realização da AGC, para fins de cumprimento do parágrafo único do art. 38 da LRF, era de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos), ou seja, os prejuízos para os credores em moeda estrangeira já estaria ainda mais acentuado considerando essa proposta de conversão e, neste caso, nem mesmo a proposta de remuneração para a moeda corrente nacional seria capaz de minimizar os prejuízos dos credores em moeda estrangeira.

20. Não se pode permitir essa obrigatoriedade – velada pelo PRJ – de conversão inclusive contra a própria disposição legal da LRF, sob pena de confronto claro e evidente ao quanto disposto no §2º do art. 50 da LRF, posto que, nesses termos, a “variação cambial será conservada como parâmetro de indexação da correspondente obrigação e só poderá ser afastada se o credor titular do respectivo crédito aprovar expressamente previsão diversa no plano de recuperação judicial (grifamos)”, o que não é caso, pois o CREDIT SUISSE não concorda com tal disposição disposta em referida cláusula do PRJ das recuperandas.

21. Neste diapasão, chega a ser vexatório o escancarado privilégio no pagamento sugerido pelas Agravadas para os créditos em moeda nacional, isso porque, não apenas prejudica sobremaneira os interesses daqueles que têm crédito em moeda estrangeira, inclusive em meio a uma mesma classe de credores, como ainda pode gerar ilícito enriquecimento sem causa em favor das recuperandas.

³ Consulta eletrônica realizada em 22/05/2015 por meio do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (BCB) em: <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpsq.asp?id=txcotacao>

2983



22. Mais do que isso, é evidente que o modo de pagamento apresentado beneficia desproporcional e exclusivamente às Agravadas e alguns credores privilegiados – inclusive, no caso *sub judice*, os maiores credores, coincidentemente, detêm seus créditos listados em moeda corrente nacional – violando, pois, frontalmente dispositivos legais e o pacífico entendimento jurisprudencial acerca da matéria.

23. Em outras palavras, se mantido dessa forma, as recuperandas terão efetivamente uma forma de confrontar o quanto disposto na LRF e, com isso, oferecerão maior deságio e conversão tendo por base data anterior com cotação mais baixa da moeda estrangeira, agravando ainda mais a situação dos credores referenciados em tal moeda.

24. Assim, evidente que a o PRJ aprovado e homologado não é razoável, tampouco parece ter substrato econômico seguro. A esse respeito, a propósito, vale mencionar trecho do acórdão brilhantemente proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Teixeira Leite, do eg. Tribunal de Justiça de São Paulo, em recurso oriundo de processo de recuperação judicial:

“Anota-se que, em regra, em qualquer natureza de negócio jurídico, havenda pagamento a prazo, é comum, legal e aceitável a incidência de juros, para amenizar o desequilíbrio financeira que naturalmente advém do diferimento desse pagamento. Assim, além da incidência de correção monetária, que é mera recomposição do valor da moeda, é da lei e da boa prática negocial a previsão de juros.

O §1º do art. 161 CTN, aplicável às relações negociais civis por força do art. 406 CC e de construção jurisprudencial, prevê índice de 1% de juros ao mês. É nesse sentido a súmula 28 da CGJ/TJSP: os juros de que trata o art. 406 do Código Civil de 2002 incidem desde sua vigência e são aqueles estabelecidos pelo art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional. Os valores investidos em cadernetas de poupança são remunerados com taxa de juros próxima de 0,5% ao mês. Assim, falta razoabilidade ao plano quando prevê taxa de juros de 1% ao ano, representando enriquecimento sem causa das recuperandas.”⁴

25. Como se vê, é manifestamente inadmissível a maneira como está prevista a remuneração dos créditos em moeda estrangeira no PRJ, bem como a proposta de conversão em moeda corrente nacional, visto que trata credores iguais, de modo diferente, sendo esta mais uma razão pela qual ao presente agravo de instrumento deverá ser dado conhecimento e, ao final, integral provimento.

⁴ TJSP, Agravo de Instrumento nº 0008634-34.2013.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.

IV.3 – DA FALTA DE CERTEZA E LIQUIDEZ NA PROPOSTA DE CONVERSÃO DA DÍVIDA EM CAPITAL SOCIAL (CONVERSÃO EM EQUITY PELOS CREDORES)

26. Não obstante o quanto já destacado, cumpre ressaltar que a proposta de aumento de capital das recuperandas, conforme estabelecida na Cláusula 4.3. do PRJ, ao indicar as modalidades em que poderá haver o aumento de capital das recuperandas, em nada pôde indicar que o direito de preferência dos acionistas, nos termos do art. 171 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, foi ou será renunciado pelos acionistas das recuperandas.

27. É evidente que essa decisão muda completamente o cenário de endividamento e capacidade de pagamento no âmbito do PRJ. Se os acionistas decidirem não renunciar seu direito de preferência na subscrição e integralização do capital social, as recuperandas terão um endividamento e uma forma de liquidez capaz de pagar credores e cumprir o PRJ, sem que, com isso, haja quitação dos créditos sujeitos à recuperação. Por outro lado, caso os acionistas renunciem a tal direito essencial, e os credores decidam converter seus créditos em capital social, as recuperandas terão novos acionistas, uma redução no quadro da dívida, mas menor liquidez, pois será meramente uma operação contábil de conversão de passivo em uma conta patrimonial de capital social.

28. Essa falta de certeza coloca em cheque a possibilidade de se obter efetivamente a recuperação das Agravadas, de modo que tal premissa não pode se sustentar, sem que se tenha a certeza de que a proposta de pagamento será capaz de ser adequada para o fluxo projetado pelas recuperandas. É fundamental que se tenha a certeza sobre o que se propõe em um PRJ, pois as incertezas do mercado já provaram que as recuperandas não foram capazes de se erguerem de um modo sólido o suficiente para honrar seus compromissos assumidos anteriormente ao pedido de recuperação judicial.

IV.4 –DOS LAUDOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS APRESENTADOS – DA NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS CONDIZENTES COM A REALIDADE DAS EMPRESAS RECUPERANDAS

29. Além de todo o exposto, é fundamental ressaltar que, embora conheçam o quanto disposto na LRF, as Agravadas parecem não se preocupar muito em cumprir o quanto está expressamente nela determinado. Vejamos.

30. O art. 8º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, aplicável às recuperandas, estabelece o mecanismo de avaliação dos bens a serem conferidos no capital social da companhia e dispõe que:

“Art. 8º A avaliação dos bens será feita por 3 (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembléia-geral dos subscritores, convocada pela imprensa e presidida por um dos fundadores, instalando-se em primeira convocação com a presença de subscritores que representem metade, pelo menos, do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.”

31. Conforme consta da própria ata da AGC que aprovou o PRJ, as recuperandas, por meio de seus mandatários, responderam que os laudos de avaliação dos ativos, conforme anexados ao PRJ, seriam suficientes e seriam os mesmos utilizados para os atos de aumento de capital mediante aporte de ativos.

32. Se não houve a aprovação dos acionistas, sobretudo não demonstrada nem nos autos do processo de recuperação em discussão, tampouco na própria AGC, como se pode prosseguir com o protocolo das alterações societárias necessárias para a realização de tal aumento? A resposta é: não haverá tal possibilidade. E, para que haja, as recuperandas facilmente poderão convocar tal reunião, mas, nesse caso, qual a certeza que os credores terão de que o laudo de avaliação apresentará os mesmos dados utilizados no processo, para a realização de um aumento de capital das recuperandas.

33. Ademais, os laudos não indicam expressamente qual o valor corresponderá ao aumento da conta patrimonial de capital social e qual será o aumento das contas de ativos. Além disso, tais ativos não são detidos exclusivamente pelas recuperandas, pelo contrário, de modo que os proponentes subscritores de tais ativos deverão apresentar as respectivas aprovações e confrontar os laudos de avaliações, posto que, a título exemplificativo, o ativo composto pela BPMB, conforme definida no PRJ, integralmente detido pelo credor BTG Pactual S.A.

34. Ademais, reitera-se que as recuperandas são companhias de capital aberta, listadas no segmento do Novo Mercado da BM&F BOVESPA de modo que as regras de governança deverão ser seguidas à risca, sobretudo diante de uma operação de reestruturação essencialmente societária

como a proposta no PRJ.

35. Portanto, os anexos: Anexo 2.1.10.: Ativos BPMB; Anexo 2.1.11.: Ativos E.ON; Anexo 2.1.12.: Ativos Parnaíba III; e Anexo 2.1.13: Ativos Petra; não demonstram as informações claras e suficientes para a identificação dos correspondentes aumentos patrimoniais das contas de capital social, tampouco estão acompanhados das autorizações societárias, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.404/1976, para que efetivamente possam dar segurança de que os valores ali indicados serão os que se reverterão em capital social das recuperandas, ora Agravadas.

36. Ou seja, seguindo-se da forma como estão até o momento – laudos sem as respectivas autorizações societárias e sem os indicativos efetivos de contribuição ao capital social das recuperandas –, a afirmação dada como resposta em sede de AGC, ficará prejudicada, de modo que, na oportunidade em que tiveram para tornar transparente e nivelar a assimetria de informações durante a AGC, as recuperandas terão passado uma informação imprecisa, de modo a prejudicar a deliberação dos credores.

37. Adicione-se a esse tópico o fato de que um grupo de ativos a ser conferido no capital social das recuperandas, especificamente aqueles identificados no Anexo 2.1.13., os ativos Petra e Anexo 2.1.12.: Ativos Parnaíba III, há ainda outro problema, pois, nos termos do arquivamento 439.042/14-8, realizado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em sessão de 06/11/2014 (doc. 8), o credor BTG Pactual S.A. detém o penhor em segundo grau das ações da UTE Parnaíba III Geração de Energia S.A., controlada, pela Petra, conforme definida no PRJ, de modo que essas participações, que buscam ser conferidas ao capital social das recuperandas (tanto Petra quanto Parnaíba III), devem ter tais gravames levados em consideração, prejudicando, com isso, seu respectivo valor, posto que vinculadas a outras operações de crédito não atinentes diretamente ao presente processo de recuperação judicial.

38. Aceitando-se laudos que não levem em consideração o impacto econômico de tais gravames sobre as respectivas participações societárias oneradas, pode acarretar numa valorização que não corresponderia com a realidade e com o valor de mercado de tais participações, além de atribuir ao credor BTG Pactual S.A. determinada forma de vantagem que vai além da operação contábil e societária de substituição da dívida por participação societária.

39. Com efeito, não se pode negar que tais ativos são demasiadamente importantes para a realização da análise detida por parte dos credores e demais interessados sobre a viabilidade de

soerguimento da empresa em recuperação judicial, ainda mais quando se trata de pedido recuperacional de valores tão expressivos, como *in casu*.

40. Mas não só.

41. Vale, também, ressaltar que o laudo de viabilidade apresentado pelas Agravadas não foi elaborado sobre os ativos das empresas em recuperação judicial. Em verdade, o laudo de viabilidade financeira foi integralmente confeccionado em cima dos ativos das SPEs que compõem o GRUPO ENEVA, ou seja, empresas que nem sequer se encontram em recuperação judicial e que, conforme já indicado pelo próprio CREDIT SUISSE ao longo de todo este processo de recuperação judicial, são a única e real fonte de renda das empresas recuperandas, tampouco detalhe a viabilidade especificamente de cada uma das modalidades de pagamento propostas no PRJ ou mesmo o impacto da conversão de toda a dívida quirográfaria em capital social ou sua não conversão.

42. Ou seja, o cálculo de ativos que as Agravadas apresentaram e, sobre o qual o PRJ aprovado foi baseado, não condiz com a realidade das recuperandas ou de seu PRJ – mas sim das suas SPEs que são empresas saudáveis –, pois, certamente, se o fosse, não haveria a menor necessidade de ajuizamento do pedido de recuperação judicial, tampouco de aplicação de deságio superior a 40% e de conversão da dívida superior a 2 bilhões de reais em *equity*.

43. Noutras palavras: a partir da análise de referido documento, conclui-se que as Agravadas têm capacidade e patrimônio para sair da crise econômica em que se encontram, pois os ativos avaliados detêm valor muito superior à dívida do Grupo, razão pela qual as Agravadas poderiam quitar suas dívidas, possivelmente, sem necessidade de fazê-lo por meio de procedimento recuperacional!

44. Por tal motivo, resta clarividente que o PRJ aprovado e, homologado pela r. decisão ora combatida, causará incomensuráveis e irreparáveis prejuízos aos credores das Agravadas, inclusive e principalmente àqueles que por elas são classificados como “insignificantes”. Coadunando com tal assertiva, evidentemente, o PRJ *sub judice* não atende aos princípios basilares do instituto da recuperação judicial, conforme amplamente demonstrado nesta minuta, razão pela qual o presente recurso deverá ser integralmente provido por este eg. Tribunal de Justiça!

2788



IV.5 – DA EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS QUE CABALMENTE AFRONTAM O QUANTO DISPOSTO NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO – DA ILEGALIDADE DAS CLÁUSULAS 3.6 E 3.7 DO PRJ APROVADO

45. Mas não é só.

46. O PRJ apresentado pela Eneva prevê, ainda, diversas Cláusulas ilegais, com as quais o CREDIT SUISSE não pode concordar, quais sejam, 3.6 e 3.7, lembrando que a Cláusula 7.6 foi declarada parcialmente nula (no seu item (i) – *“ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito contra as Recuperandas”*).

47. No tocante à Cláusula 3.6, que trata da possibilidade de alienação ou oneração de bens do ativo permanente, deve-se ressaltar que ele vai expressamente de encontro ao quanto disposto no art. 66, da Lei 11.101/2005, posto que os ativos não circulantes só podem ser alienados ou onerados mediante a respectiva homologação judicial, exceto se expressamente indicados no PRJ.

48. O PRJ aprovado pela AGC realizada no dia 30.04.2015 e homologado pelo D. Juízo *a quo* detém na cláusula supramencionada expressa autorização para a Eneva alienar ou onerar *“quaisquer bens do ativo permanente e de participações societárias detidas de forma direta ou indireta pelas Recuperandas (...) independentemente de autorização judicial (...)”*.

49. Com efeito, não é possível que se permita que um PRJ aditado nesses moldes seja aprovado, e pior, homologado (!), pois tal disposição coloca em risco toda e qualquer possibilidade de recuperação efetiva por parte das Agravadas, além de tornar obscuro o procedimento recuperacional para toda a coletividade de credores, dentre eles, o ora Agravante. Trata-se, pois, de verdadeiro cheque em branco para as Agravadas, bem como tal liberação permitirá um verdadeiro cheque em branco também em favor de alguns credores majoritários, como é o caso do BTG Pactual S.A. que deterá participação societária extremamente relevante caso converta o valor de seus créditos, detidos direta ou indiretamente contra as recuperandas, em participação societária junto a tais empresas!

50. O Agravante não concorda com a homologação do PRJ que atende, apenas e tão somente, às necessidades e interesses de apenas alguns credores (os majoritários), ao dispor, expressamente, na Cláusula 3.7 – a qual, em tese, deveria trazer maior segurança à universalidade

TJRJ 201500277568 27/05/2015 20:02:23 JKGJ Petição Inicial Eletrônica



de credores –; que:

“No período compreendido entre a Aprovação do Plano e 10 (dez) Dias Úteis contados da Data de Homologação do Aumento de Capital ou até a efectiva entrega das Novas Ações, o que ocorrer primeiro, as Recuperandas comprometem-se a não realizar os seguintes atos, exceto se autorizado previamente pela Maioria Simples dos Créditos (...) (grifamos)”.

51. Assim sendo, em razão do acima exposto é evidente a necessidade de provimento deste agravo de instrumento, por ser medida que se impõe.

V - DA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL

52. Como cediço, o ajuizamento de pedido de Recuperação Judicial causa relevantes efeitos não só às empresas recuperandas, como também a toda a colectividade de credores, dentre eles, o ora Agravante.

53. Nesse diapasão, imperiosa é a ordem deste eg. Tribunal de Justiça para evitar que o PRJ aprovado e homologado pelo D. Juízo recuperacional seja efectivamente cumprido, posto que, conforme amplamente demonstrado nos autos de origem, bem como nesta minuta, o PRJ da forma como está atualmente só trará benefícios à Eneva.

54. Mais do que isso, aceitar que a r. decisão de fls. 2838/2841, aqui combatida, seja mantida é, indubitavelmente, privilegiar, além dos interesses escusos das Agravadas, o interesse dos credores majoritários, deixando à margem os credores minoritários – dentre eles o CREDIT SUISSE – que tiveram seus créditos e seus direitos absorvidos pelo (questionável) arbítrio de respectivas partes.

55. No mais das vezes, o procedimento recuperacional é o momento para a realização de acordos e negócios, entre credores, terceiros interessados e a empresa recuperanda, contudo, deve-se respeitar o mínimo razoável, qual seja, não beneficiar apenas alguns em detrimento do interesse de outros – principalmente entre os credores da mesma classe.

56. Nada, absolutamente nada, poderia ser mais absurdo e antijurídico!

57. Com efeito, como também é cediço nos autos, o Ministério Público comunga do mesmo entendimento estampado no presente agravo, o que só demonstra a plausibilidade do

direito ora pleiteado.

58. Por fim, repita-se à exaustão que dar provimento ao presente recurso é medida que se impõe, porque, está mais do que demonstrada a falta de preenchimento dos requisitos legais dispostos no art. 58, da LRF, e, conseqüentemente, a ilegalidade da aprovação e homologação do PRJ *sub judice*, na medida em que em diversos pontos – para não se dizer em todos – vai de encontro aos princípios e normas da lei recuperacional!

59. Por esse prisma, resta mais do que evidente a presença do *periculum in mora* necessário ao deferimento da antecipação dos efeitos da tutela recursal objeto do presente agravo de instrumento, visto que é evidente que caso contrário o PRJ começará a ser executado e suas condições inviáveis serão aplicadas, causando prejuízos irreversíveis, além de prejudicar a viabilidade do pedido deste recurso.

60. No mesmo sentido, como esclarecido à sociedade nesta peça, também não restam dúvidas quanto a presença do *fumus boni iuris*, pois, restou comprovada a equivocada homologação do plano pela r. decisão agravada, seja pelo não preenchimento de alguns requisitos legais, *i.e.*, arts. 58, 83 e 126 da LRF, seja porque a proposta de pagamento da recuperação da Eneva possui condições claramente ilegais.

VI – DOS PEDIDOS

61. Ante o exposto, requer-se, primeiramente, o recebimento do presente Agravo na modalidade por Instrumento, e seu regular processamento, por presentes os seus requisitos, previstos pelo art. 522 do Código de Processo Civil.

62. Ato contínuo, requer-se a antecipação dos efeitos da tutela recursal pretendida para determinar a imediata suspensão da decisão que homologou o PRJ aprovado pela AGC realizada no dia 30.04.2015, para que os efeitos do plano *sub judice* fiquem sobrestados até a final decisão deste eg. Tribunal, que se espera, anule referido documento, pelas razões arrazoadas pelo CREDIT SUISSE.

63. Diante do exposto requer-se seja determinado o regular processamento do presente recurso, oficiando-se o MM. Juízo *a quo* para que preste informações nos autos e intimando-se a D. Administradora Judicial e o I. Representante do Ministério Público para que apresentem

contraminuta, caso assim o queiram, para posterior inclusão do recurso na pauta de julgamento, conforme disposto no art. 528 do Código de Processo Civil, hipótese em que, requer-se desde já, seja o presente Agravo de Instrumento integralmente provido, nos termos acima aduzidos, confirmando-se a liminar que se espera será concedida, para que a decisão agravada, que homologou parcialmente o PRJ aprovado na AGC realizada em 30.04.2015, seja reformada e anule o PRJ, convocando com isso nova assembleia geral de credores ou, caso assim não entenda, seja alternativamente deferido ajuste das cláusulas indicadas neste recurso, especialmente e sem prejuízo das demais, no que diz respeito às Cláusulas 5.3.4. e 5.4.4. do PRJ, bem como respectivas subcláusulas, e Cláusula 8.7.1., sob pena de se ferir cabalmente o instituto da recuperação judicial no que tange à proteção dos interesses dos credores e demais interessados, posto que está evidentemente guiado pelos escusos interesses das Agravadas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2015.

GILBERTO GORNATI
OAB/SP 296.778

BÁRBARA PESSOA RAMOS
OAB/SP 296.996

GUSTAVO PFALTZGRAFF RIBEIRO
OAB/RJ 189.609

2092

3204/2015.00277568

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Segunda Instância

Data: 27/05/2015

Horário: 20:02

GRERJ: 5012425142933 (R\$140,32)

Número do Processo de Referência: 0474961-48.2014.8.19.0001

Orgão de Origem: Capital: Cartório da 4ª Vara Empresarial

Natureza: Cível

Tipo Protocolo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

Advogado(s)

RJ189609 - GUSTAVO PFALTZGRAFF RIBEIRO

Parte(s)

CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED, Jurídica, Empresa Privada Endereço: Comercial - Avenida Paulista, 1079, 5º andar, SP, São Paulo, Bela Vista, CEP: 01311200

Documento(s)

Recurso: ENEVA - Agravo CS contra PRJ v - Assinado.pdf

Recurso

Anexo: Procuração Credit Suisse.pdf

Procuração

Anexo: Decisão Agravada.pdf

Decisão Agravada

Anexo: Certidão decisão agravada - homologação do prj.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

Anexo: Certidão decisão agravada - homologação do prj.pdf

Certidão de intimação

Anexo: PRJ vf.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: PRJ aditado vf.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

2293

Anexo: agc - 30.04 vf.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Procuração AJ.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Procuração ENEVA.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: custas agravo contra homologação do PRJ.pdf

Extrato da GRERJ

Anexo: Petra - Ficha Cadastral Completa.pdf

Ficha Cadastral PETRA

Paulo Roberto Vigna
Blanca Sconza Porto
Lais Tovaní Rodrigues
Marina Damini
Ana Gabriela Malheiros do Oliveira
Pamela De Oliveira Pedro
Fernando Dias Coto
Cristhiana de Almeida Oliveira
Luciana Martins De Oliveira
André Amorim Fernandes Nelo
Lutz Henrique Pereira
Sinara Beatris Bastos
Orestes João Tallo Jr.
Ana Luiza Proet
Laiane Cristina Maíra
Fernanda Golin Mazza do Lima
Fabio Pelizer Costa
Evandro Moreira
Maria Clara Cavalcante Rico
Viviane Ferreira
Samara Brossi Henarez
Suelen Santos Abe Rodrigues
Marina Spagnolo Iladís


VIGNA
ADVOGADOS
ASSOCIADOS

Membro da OAB - São Paulo
Membro da OAB - Rio de Janeiro
Membro da OAB - Pernambuco
Membro da OAB - Rio Grande do Sul
Membro da OAB - Goiás
Membro da OAB - Minas Gerais
Membro da OAB - Distrito Federal

32924
Jorge Luiz Reis Fernandes
Nathalia Andrade Lolola
Alexandra dos Santos Bezerra
Ana Paula Bertola
Ana Valéria Correa Pantoja
Gustavo Aureliano Firmo
Camila Alberico
Felipe Lisboa Teixeira De Jesus
Heider Dourado Neves
Lizandra Rodrigues do Oliveira
Diego Sérgio Raimundo
Isabela Abreu dos Santos
Juliana Garcia Petrenas
Kênia Rafaela Figueira Ramos
Liz do Oliveira Lopes
Juliana Marinho Vieira
Lucas Rodrigues do Oliveira
Natalie Colturato Faicão do Lacerda
Roberta Alves Ferreira
Renata Dionísio
Sorala Ramos Coutinho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo nº: 0474961-48.2014.8.19.0001
Proc- 040733 (controle interno do escritório)

CLARO S.A. (Incorporadora da sociedade EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRATEL) - pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº. 1.970, na
cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na presente ação de Recuperação Judicial movida
por ENEVA S.A., vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados que ao
final subscrevem, requerer e informar o que segue.



2995

VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.vigna.adv.br

Vem a Autora requerer que seja regularizada sua representação processual junto aos autos com a juntada da procuração, substabelecimento e atos constitutivos, conforme documentos anexos.

Por fim, requer sejam todas as intimações e/ou notificações endereçadas a PAULO ROBERTO VIGNA, inscrito regularmente na OAB/SP sob nº. 173.477, e com inscrição suplementar nas OAB/RJ sob nº. 155.658, OAB/GO sob nº. 29.174, OAB/PE sob nº. 819-A, com endereço na Avenida Pacaembu, 1641, Pacaembu – CEP 01234-001 São Paulo/SP, bem como que seu nome conste na contracapa dos autos, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de maio de 2015.

PAULO ROBERTO VIGNA
OAB/SP 173.477

PAMELA DE OLIVEIRA PEDRO
OAB/SP 318.773

SINARA B. BASTOS
OAB/SP 323.246



9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO, SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES

2996

LIVRO - 10.492 FOLHAS - 153 / 155 / 157

Hedlich - Claro Advogados

Bras

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CLARO S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos ONZE (11) dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E QUINZE (2015) nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Florida, nº 1.970, onde a chamado vim, perante mim escrevente do 9º Tabelião de Notas, apresentou-se como outorgante: OUTORGANTE: CLARO S.A., com sede nesta Capital na Rua Flórida, nº 1970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, e suas filiais, com seu estatuto social datado de 26 de agosto de 2014, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 424.958/14-4, aos 16 de outubro de 2014, o qual uma cópia fica arquivada nesta serventia em pasta própria sob o nº 792/2015, neste ato representada por seus diretores: CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS, mexicano, casado, engenheiro, portador da cédula identidade de estrangeiro RNE V700956-A, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.356.528-70 e JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FELIX, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 56.586.459-2 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87. A Outorgante e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem seus bastante procuradores: ADRIANA MARIA DORIA ROCHA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 12.246 e no CPF/MF sob o nº 609.247.055-15; ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 81.918 e no CPF/MF sob o nº 001.331.867-50; ÁGATHA AGNES VON BARANOW FERRAZ, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 320.389 e no CPF/MF sob o nº 331.836.838-57; ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 39.173-B e no CPF/MF sob o nº 041.085.997-48; ALINE COSTA MOTTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 159.200 e no CPF/MF sob o nº 092.770.587-73; ANA BEATRIZ MOREIRA LINDOSO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 24.611, OAB/SP sob o nº 305.512-A e no CPF/MF sob o nº 722.042.221-00; ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE GUERREIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 125.745 e no CPF/MF sob o nº 051.557.357-42; ANA CAROLINA DO COUTO E SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858



Cartório do 12º Ofício de Not. - Tabelionato, Rua do Rosário, 134 - RJ
Centro - Rio de Janeiro - Tels. 3852-4000 - Fone Fax 3852-4000
Certifico e dou fé que o presente é uma cópia verdadeira e fiel da
original que foi apresentado, cod. X0000009127. Conf. por: 04.80
Rio de Janeiro, 01 de abril de 2015. 362 134FUN005 1.65
Felipe Oliveira - Escrevnia - Total: 1.65
EANZ-73355 CIZ Consulte em <http://www3.tjrs.jus.br/sitrepUBLICO>

2997



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

na OAB/RJ sob o nº 161.007 e no CPF/MF sob o nº 104.348.847-23; ANA LÚCIA BARBETTI, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 82.581 e no CPF/MF sob o nº 065.117.658-14; ANA LUIZA RODRIGUES MANSUR, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 140.851 e no CPF/MF sob o nº 098.666.097-31; ANA PAULA ARANTES DE FREITAS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 13.166 e no CPF/MF sob o nº 573.242.981-68; ANA PAULA DE MATOS MONTEIRO SIQUEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 211.025 e no CPF/MF sob o nº 267.032.678-12; ANDRÉ LUIZ BARBOSA CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 66.825 e no CPF/MF sob o nº 574.311.086-72; ANDRÉ SANTOS CORRÊLA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 96.039 e no CPF/MF sob o nº 013.419.097-19; ANDREIA TESCOI AUGUSTO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 258.933 e no CPF/MF sob o nº 290.448.688-70; ANDREZZA LUIZA DONINI CAMPOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.381 e no CPF/MF sob o nº 614.137.551-00; ANNA LUCIA DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 133.264 e no CPF/MF sob o nº 148.956.348-25; ANTONIO ÓSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 155.156 e no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18; ANTÔNIO ROBERTO SALLES BAPTISTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 237.255 e no CPF/MF sob o nº 516.382.900-91; BEATRIZ NOGUEIRA DA GAMA HENRY, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 302.735 e no CPF/MF sob o nº 352.542.538-43; BRUNA MANFREDI CAMARGO, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 264.788 e no CPF/MF sob o nº 319.585.338-82; BRUNO MAURÍCIO MAGEDO CURTI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 120.940 e no CPF/MF sob o nº 094.730.487-85; CAMILA CANEGUSUCO HOKAMA, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 244.390, e no CPF/MF sob o nº 220.695.438-97; CARLA CARVALHO FERREIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 148.979 e no CPF/MF sob o nº 091.984.147-39; CAROLINA UDULUTSCH SOARES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 196.761 e no CPF/MF sob o nº 285.576.818-79; CLÓVIS NOVA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.784 e no CPF/MF sob o nº 017.952.577-84; CRISLEY DE SOUSA FEITOZA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 173.264 e no CPF/MF 217.512.928-43; DANIEL LIMA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 145.969 e no CPF/MF sob o nº 053.800.297-28; DANIELLA LEMES CORADO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 4.614 e no CPF/MF sob o nº 786.666.861-20; DÉBORA BATISTA ARAUJO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 171.822-B e no

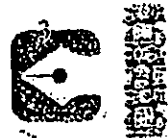


Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 3852-0000
Certifico e dou fé que o presente original que foi apresentado de abril de 2015
Felipe Oliveira Cidrini - Escrevente
EN07-7336 RIZ Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitrepublico>

Tabelação	4.00
reprodução	1.65
Com. per. Serventia	1.65
Total	7.30

2998

9ª TABELIAO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIAO PAULO ROBERTO FERNANDES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPF/MF sob o nº 617.095.573-20; DÉBORA BAPTISTA BOLZONI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 68.350 e no CPF/MF sob o nº 526.740.370-91; DENIS HIDEYUKI TOKURA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 234.253 e no CPF/MF sob o nº 278.885.498-61; DIEGO LUIS DERQUI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 136.245 e no CPF/MF sob o nº 089.403.198-85; ELOUISE CERQUEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 168.006 e no CPF/MF sob o nº 112.858.917-67; EVELYN ROSA ARNAUT, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 125838 e no CPF/MF nº 082.915.717-40; FABIANA TORRES MACHADO, brasileira, solteira, maibf, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 54.122 e no CPF/MF sob o nº 916.765.920-91; FABIOLA ASSAD CALUX, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 164.014 e no CPF/MF sob o nº 139.273.978-06; FERNANDA FONSECA REGINATO BORGES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 225.279 e no CPF/MF sob o nº 218.085.078-60; FERNANDA MENEZES PEREIRA PONCIONI, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº 116.859 e no CPF/MF sob o nº 023.579.216-90; FLÁVIA MARIA CASALES VIEIRA COSTA FERNANDES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 100.332 e no CPF/MF sob o nº 069.069.897-66; FLÁVIA REGINA FIUZA LEÃO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº 108.713 e no CPF/MF sob o nº 053.889.476-88; FRANK ROBSON ALMEIDA E SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 1007-B e no CPF/MF sob o nº 347.717.432-15; GISELLY DE SOUZA AGUIAR, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 145.065 e no CPF/MF sob o nº 092.179.077-58; GUSTAVO DALE, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 112.424 e no CPF/MF sob o nº 043.035.287-57; ISABELLA MESQUITA RIBEIRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 88.958 e no CPF/MF sob o nº 806.339.607-30; ISABELA RODRIGUES LEITE FARIA RIBEIRO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 1658-B e no CPF/MF sob o nº 014.924.667-60; JOÃO BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 18.393 e no CPF/MF sob o nº 800.642.135-87; JOÃO LEAL DEIRÓ CARDOSO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 137.468 e no CPF/MF sob o nº 095.995.867-35; JULIANA DE SOUZA VITAL, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 165.406 e no CPF/MF sob o nº 106.709.947-66; JULIANA QUINTA DE MENDONÇA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 41.477 e no CPF/MF sob o nº 886.166.901-82; KLEBER RODRIGO CALADO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 26.854 e no CPF/MF sob o nº 038.542.814-63; LAIZA ANDREA CORREA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 176.028 e no CPF/MF sob o nº 250.826.618-33; LARISSA ADRIANA MAGALHÃES



10202602044235.001116119-2

D 0457R 0-004110

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858



Cartório do 12º Ofício de Notas
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-1111

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
original que foi apresentada. Cod: XXXXXXXX101, Conf. por: 4.60

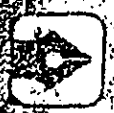
Rio de Janeiro, 01 de Maio de 2019. Serventia 1.65

Felipe Oliveira Escrevente 152 74411005 6.25

EMZ-75357 NME Consulte em <https://www3.tbrj.jus.br/sitpublico>

Assessoria: Rosário Pedro Castillo

2099



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

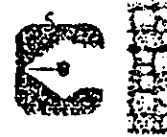
CARNEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 102.066 e no CPF/MF sob o nº 054.201.656-78; LEONARDO COELHO DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 109.619 e no CPF/MF sob o nº 073.344.847-03; LIELLE DE AZEVEDO GOUVÊA VIEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 91.821 e no CPF/MF sob o nº 025.278.337-99; LISIANE MARQUES DA FONSECA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 137.965 e no CPF/MF sob o nº 151.955.638-10; LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 32.254 e no CPF/MF sob o nº 004.342.509-70; LUIS FERNANDO BARROS COSTA FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.747 e no CPF/MF sob o nº 080.636.797-09; LUIZ CARLILE FONTENELLE CERQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 2.585 e no CPF/MF sob o nº 042.509.402-25; MARIA CLARA NAIRISMAGI ALVES, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 289.127 e no CPF/MF sob o nº 351.970.978-33; MARIA ISABELA SOUZA DE MELO CAHÚ, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 17.965 e no CPF/MF sob o nº 021.241.074-10; MARIANA RODRIGUES DE CAMARGO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 310.879 e no CPF/MF sob o nº 337.943.688-78; MARIANE PACHECO DINIS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 120.316 e no CPF/MF sob o nº 083.133.667-61; MARINA CORTÉZ RAMOS PEREZ, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 238.510 e no CPF/MF sob o nº 295.230.208-11; NATÁLIA SALGUEIRO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 333.230 e no CPF/MF sob o nº 357.427.738-54; OLÍVIA NOGUEIRA VIEIRA DA COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 261.119 e no CPF/MF sob o nº 060.630.318-98; PATRÍCIA MARQUES NASCIMENTO MAKEFF SAPIENSA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 193.052 e no CPF/MF sob o nº 097.933.948-03; PATRICK LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito na OAB/RJ sob o nº 182.643 e no CPF/MF sob o nº 120.912.117-45; PAULO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 15.130 e no CPF/MF sob o nº 706.964.204-06; PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 10.490 e no CPF/MF sob o nº 232.433.503-44; PRISCILA RAGAZZI GALLEGÓ, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 151.907 e no CPF/MF sob o nº 096.163.167-88; RAFAÉLA FERREIRA E SILVA SAFINI GAMA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 116.498 e no CPF/MF sob o nº 078.548.717-44; RENATA FERREIRA BRASIL FERRAZ, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 134.288 e no CPF/MF sob o nº 094.128.447-60; RENATO LOSINSKAS HACHUL, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário, 319 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 365-4000. Tabelião Pedro Castro
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 70000009152. Conf. por Serventia
Rio de Janeiro, 11 de abril de 2015. Total 6,25
Felipe Oliveira Cadrina - Escrevente
EML-73358 RJJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



3000

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

nº 307.340 e no CPF/MF sob o nº 323.465.268-60; RICARDO BRANDI PEREIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 162.699 e no CPF/MF sob o nº 278.852.398-02; RODRIGO ANDRADE SILVA FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 133.585 e no CPF/MF sob o nº 051.368.647-96; RODRIGO CÉSAR GONÇALVES JASMIM, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 104.217 e no CPF/MF sob o nº 071.622.957-97; ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 71.759 e no CPF/MF sob o nº 885.800.757-34; STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº OAB/DF 41.082 e no CPF/MF sob o nº 016.240.861-79; TAMMY MIKAEIAN, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 331.983 e no CPF/MF sob o nº 370.086.718-22, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP; TASSY MARA PALMA EPÍSCOPO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 238.721 e no CPF/MF sob o nº 225.319.088-89; THASSIANA DOS SANTOS CARVALHO CARMELINI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 160.588 e no CPF/MF sob o nº 110.644.227-05; VANESSA CRISTINA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 174.734 e no CPF/MF sob o nº 123.879.017-89; VINICIUS RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 148.521 e no CPF/MR sob o nº 093.502.377-17; e VIVIAN CARLA FRANQUEIRO RIVERO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 204.670 e no CPF/MF sob o nº 213.429.638-06, aos quais conferem poderes da cláusula ad judicium et extra para, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representar as Outorgantes no foro em geral e nos foros especiais, inclusive no Foro Trabalhista, em qualquer Instância ou Tribunal, inclusive para os efeitos do art. 447 e seguinte do Código de Processo Civil, e, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista e órgãos colegiados de deliberação coletivas, podendo tudo requerer e assinar; acompanhar processos judiciais e administrativos, inclusive licitações, propor e variar de ações, delas desistir, recorrer, autorizar e assinar carta de preposição ou de representação para processos que tramitam na Justiça do Trabalho, Comum ou Especial, prestar depoimentos, assinar termo de responsabilidade e declarações, assinar atas e relatórios, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, podendo inclusive assinar e receber citações, notificações, intimações e interpelações judiciais e/ou extrajudiciais, concordar, discordar, transigir, firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da empresa outorgante para o fiel cumprimento do presente mandato. À exceção dos poderes do foro (ad judicium) outorgados nesta procuração, os demais poderes aqui outorgados estão limitados à prática de atos

7



Boleto de inscrição de Imposto de Renda



10202602044235.001116120-6

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE 11-21746812 FAX:11-21746858

Cartório do 12º Ofício de Notário
Rio de Janeiro
Certifico e dou fé que
original que foi apresentado
Rio de Janeiro, 01 de abril de 2015.

12º Ofício de Notário
Rua do Rosário, 134
Cidade do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20020-000

12º Ofício de Notário
Rua do Rosário, 134
Cidade do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20020-000

OFÍCIO DE NOTÁRIO
12º
Felipe Oliveira S.
Cúfari
Escrivão
Cid. 9412243
Rua do Rosário, 134 - RJ

3001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul

que envolvam a assunção de obrigações, transação, renúncia de direitos, arbitrados no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais). A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data, exceto os poderes da cláusula "ad judicium", os quais serão válidos por tempo indeterminado, podendo os ora procuradores substabelecerem, com ou sem reservas de poderes. O presente instrumento deixará de ser válido em relação ao outorgado que deixar de prestar serviços para a outorgante. E como assim o disse do quer dou. A pedido lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado aceita, outorga e assina. Eu, Renato Hodlich Figueiredo, escrevente Autorizado a lavrei. Eu, HOMERO CAIRES FRIAS, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) ////CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS / JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX//// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). NADA MAIS: Traslada em seguida do original, Primeiro Traslado, páginas 06, dou fé. Eu, Hodlich, Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

Emolumentos	R\$	216,16
Estado	R\$	61,44
Ipesp	R\$	45,52
Reg. Civil	R\$	11,38
Trib. Justiça	R\$	11,38
Santa Casa	R\$	2,16
Total	R\$	348,04
Verba	047 /2015	
Em	12 / 03 /2015	

9º TABELIÃO DE NOTAS
 Del PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO

Del José Solon Neto
 Tabelião Substituto

Homero Caires Frias
 Tabelião Substituto

Del Ailton Fernando Poletto
 Tabelião Substituto

Rua Marconi, 124 - S Paulo

OFICIO DE NOTAS
 12º
 Felipe Oliveira G.
 Cárdeni
 Escrivão
 Rua do Rosário, 134 - RJ

OFICIO DE NOTAS
 12º
 Felipe Oliveira G.
 Cárdeni
 Escrivão
 Rua do Rosário, 134 - RJ

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134 - RJ
 Centro - Rio de Janeiro - Tel. 551-4000
 Certificado de autenticidade apresentado, com a reprodução fiel do original que foi apresentado, em 01 de abril de 2015, para fins de autenticação, com o valor de R\$ 1.630,00.
 Felipe Oliveira G. - Tabelião
 EMZ-75332 - RJ - Inscrição em 11/05/2003 - OAB RJ 120103



3002

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **TAMMY MIKAELIAN**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira da OAB/SP sob o nº 331.983, C.P.F. nº 370.086.718-22, residente e domiciliada em São Paulo/SP, substabeleço com reserva de igual para mim, conforme procuração anexa, os poderes que me foram conferidos pela **CLARO S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua Flórida, nº: 1970, na cidade de São Paulo/SP ao escritório **VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados registrada às fls. 586/591 do Livro 79 de Registro de Sociedade de Advogados sob o nº. 7515, de 14 de maio de 2003, com escritório na Avenida Pacaembu, 1637 / 1641, Pacaembu, São Paulo, SP, CEP: 01234-001 telefone: (011) 3133-8000, nas pessoas dos advogados: **PAULO ROBERTO VIGNA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 173.477; na OAB/PE sob o n.º. 819-A; na OAB/RJ sob o n.º.155.658, na OAB/GO sob o n.º 29.174, OAB/RS 76950-A e na OAB/MG 127.513; **JORGE LUIZ REIS FERNANDES**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o n.º. 220.917; **BIANCA SCONZA PORTO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º.187.471; **GLEYCE KELLY BELFORT DE ARAUJO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 297.224; **MARINA DAMINI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 87.057; **LUIZ GONÇALVES BIGE JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º. 331.878; **CRISTHIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 317.067; **ALINE COLLAÇO BELVEDERE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 326.984; **LUANA MARIANO TELES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 324.766; **RAFAELA LAIS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 322.225; **ANDRÉ AMORIM FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º. 325.975; **LUIZ HENRIQUE PEREIRA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º. 138.564; **ALINE DOS SANTOS FONTALVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º. 289.609; **JOYCE DA SILVA REIS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 320.404; **PAMELA DE OLIVEIRA PEDRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 318.773; **FLÁVIA DE ALMEIDA BEZZI**, brasileira,



solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 311.467; SINARA BEATRIZ BASTOS, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 323.246; ANA GABRIELA MALHEIROS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 307.616; LAIS TOVANI RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 308.402; GABRIEL RIBEIRO MENDES, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 336.272; WESLLEY MARCIO MARQUES LOPES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 228.504; PATRÍCIA CRISTINA ORLANDO VILLALBA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PR sob o n.º 53.512; SAULO LOPES MARQUES SANTANA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 340.658; GUILHERME BADRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 339.677; KÊNIA RAFAELE FIGUEIRA RAMOS, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 336.884; THAYANE DAMY BEATRICE SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº. 332.755; EDVÂNIA DA LUNA SILVA, brasileira. Solteira, inscrito na OAB/SP sob o nº 338.145, PÂMELA CARDIA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 320.890; DIEGO REGAZI GARCIA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 339.854; TATIANE BALBINO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB sob o nº 341.931; GABRIELA PIOVEZZANI DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 335.945, THIAGO RIBEIRO BARBOSA PINTO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 281.469; PRISCILLA CORRÊA OLIVA, para agirem em conjunto ou separadamente, independentes de ordem de colocação neste instrumento, especialmente nos Processos Cíveis que tramitem perante as Varas Cíveis, onde se faça necessário prover atuação da defesa dos Interesses da outorgante, cujo objeto seja recuperação de crédito de clientes inadimplentes, envolvendo serviços de Telecomunicações.

São Paulo, 15 de maio de 2015.


TAMMY MIKAELIAN

OAB/SP nº 331.983

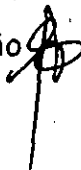
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data () iniciei (X) Encerrei o 15º volume destes autos às fls. 303

O Referido é verdade.

Rio, 11/10/2015.

P/Escrivão



Avaliado em ____/____/____
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____/____/____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

16^o Vol.

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
 COLE AQUI

*Comarca da Capital
 4ª Vara Empresarial*

0474961-48.2014.8.19.0001

09/12/2014 - 17:59
 1º Ofício Reg
 Sort.

Cartório da 4ª Vara Empresarial - Empresarial

Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Repte: ENEVA SA
 Repte: ENEVA PARTICIPAÇÕES SA
 Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (RJ094605)
 Interess: BANCO BTG PACTUAL SA
 Adv: Antonio Celso Fonsaca Pugliese (Sp155106)
 Adv: Carolina Mansur da Cunha Pedro (Sp248444)

0474961-48.2014.8.19.0001

Adms: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
 Adms: LUIS VACO ELIAS
 Adv: Carlos Alberto Ramos de Vasconcelos (RJ140759)

GUA PARA FURAR

JUIZ: da *Maria Isabel Pass Gonçalves*

TJERJ - 27/07/2017 12:20:00 - Volume: 16 de 32
 Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197

0320160820309.01-06



AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: *09 / 12 / 2014*

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data () inicial () Encerrei o 16º volume destes autos às fls.

O Referido é verdade.

Rio, 11/10/2015.

P/Escrivão



DUCEB
10 04 15

CLARO S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 40.432.644/0001-4
NIRE 35.300.145.801



JUCESP PROTOCOLO
0.307.975/15-0 2015



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2015

LOCAL E HORA: Sede social da Claro S.A.. ("Companhia"), na Rua Flórida, nº 1970, bairro Cidade Monções, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo, às 16:30min.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo comparecido a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

MESA: Presidente: Daniel Hajj Aboumrad; Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

ORDEM DO DIA: Eleger novo membro da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após examinada e discutida a matéria da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram:

i) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a eleição do Sr. Marcello da Silva Miguel, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 05866027-5 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 797011597-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, nº 1012/14º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Diretor de Mercado de Atacado, nos termos do artigo 13, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia. O Diretor ora eleito apresentou à Companhia seu termo de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das S.As e permanecerá em seu cargo, até 31 de dezembro de 2017, data de término do prazo de gestão dos demais membros da Diretoria da Companhia.

ii) Com a eleição ora aprovada, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes diretores: 1. Diretor: CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS, mexicano, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro ("RNE") V700956-A, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.356.528-70, eleito na Reunião do Conselho de Administração ("RCA") de 31.12.2014, com prazo de gestão até 31.12.2017; 2. Diretor: ISAAC BERENSZTEJN, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3174052 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 332.872.367-68, reeleito na Reunião do Conselho de Administração ("RCA") de 31.12.2014, com prazo de gestão até 31.12.2017; 3. Diretor: JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 30.233.312-04, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, eleito na Reunião do Conselho de Administração ("RCA") de 31.12.2014, com prazo de gestão até 31.12.17; 4. Diretor: JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 30.159.273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, eleito na Reunião do Conselho de Administração ("RCA") de 31.12.2014, com prazo de gestão até 31.12.2017; e 5. Diretor de Mercado de Atacado: MARCELLO DA SILVA MIGUEL, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 05866027-5 - IFP/RJ,

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2015

OTABELIAO DE NOTAS - SP

Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 174 - Fones: 3253-3722 - 3257-6877
AUTENTICO a primeira cópia registrada conforme o original a partir desse momento, de outra reproduzida. Data: 11/03/2015

11 MAR 2015

Ministerio da Justiça - Tabelião Paulo Roberto Fernandes
Ministerio da Justiça - Tabelião Paulo Roberto Fernandes - Tabelião Paulo Roberto Fernandes
Ministerio da Justiça - Tabelião Paulo Roberto Fernandes - Tabelião Paulo Roberto Fernandes
Ministerio da Justiça - Tabelião Paulo Roberto Fernandes - Tabelião Paulo Roberto Fernandes

Deloitte.

Administradora Judicial
FA - Reorganização

Deloitte Touche Tohmatsu
Consultores Ltda.

Av. Pres. Wilson, 231 – 22º andar
20030-905 - Rio de Janeiro - RJ
Brasil

Tel.: + 55 (21) 3981-0501
+ 55 (11) 5186-1091

ajgeradora@deloitte.com

2007

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

57600P EMP04 201508287894 08/06/15 16:38:20155196 152418255

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. ("DELOITTE"), administradora judicial nomeada por esse MM. Juízo nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fl. 2889, expor e ao final requerer o que segue:

3008

As Recuperandas informam que transigiram com determinados credores quanto a créditos submetidos aos efeitos da recuperação judicial, razão pela qual requerem a homologação dos acordos por esse MM. Juízo e a consequente retificação da Relação de Credores.

Inicialmente, cabe destacar que não consta dos autos a documentação societária dos credores capaz de comprovar os poderes para transigir dos respectivos signatários dos instrumentos. Assim, esta Administradora Judicial considera que as Recuperandas devem ser intimadas para que tragam aos autos a referida documentação, como condição à homologação dos acordos.

Nada obstante, esta Administradora Judicial passa a tecer seus comentários, o que faz separadamente para os diferentes grupos de acordos acostados aos autos.

1. O ACORDO DE FLS. 2436/2445.

Trata-se de transação celebrada entre as Recuperandas e sociedades pertencentes ao Grupo E.ON ("Sociedades E.ON"), que, sabidamente, exerce o poder de controle das Recuperandas. No acordo, as Recuperandas e as Sociedades E. ON transacionam e, por via de consequência, requerem que constem os seguintes valores na Relação de Credores, como Classe III (quirografários):

- (i) € 191.677,10 (cento e noventa e um mil seiscentos e setenta e sete euros e dez centavos) em favor de E.ON Produzione S.P.A., devidos por Eneva S.A.;
- (ii) € 345.857,43 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e três centavos) em favor de E.ON Humam Resources International GmbH, devidos por Eneva Participações S.A.;
- (iii) € 274.805,98 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinco euros e noventa e oito centavos) em favor de E.ON Technologies GmbH, devidos por Eneva Participações S.A.;
- (iv) NOK 2.696.485,60 (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco coroas norueguesas e sessenta centavos) em favor da E.ON E&P Norge AS, devidos por Eneva S.A.;
- (v) R\$ 3.094.952,00 (três milhões e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais) em favor da E.ON do Brasil Energia Ltda., devidos por Eneva Participações S.A.; e
- (vi) € 609.566,30 (seiscentos e nove mil quinhentos e sessenta e seis euros e trinta centavos) em favor da E.ON SE, devidos pela Eneva Participações S.A.

3009

Esta Administradora Judicial esclarece que a transação indicada no item (iv) não implicará em alteração da Relação de Credores, uma vez que o valor ora transigido já nele constava.

No que tange aos credores e respectivos valores indicados no itens (i), (ii), (iii), deve-se salientar que estes não constavam da Relação de Credores apresentada inicialmente pelas Recuperandas e também não foram incluídos na Relação elaborada por esta Administradora Judicial.

Como prova material da transação, as partes trouxeram, às fls. 2446/2489, documentação apta a comprovar a existência de crédito submetido aos efeitos desta recuperação judicial e de montante ainda superior ao acordado, conforme abaixo detalhado:

Credor	Editais das Recuperandas	Editais da Administradora Judicial	Notas Fiscais	Acordo
E.ON Produzione S.P.A.	-/-	-/-	€ 226.364,10	€ 191.677,10
E.ON Human Resources International GmbH	-/-	-/-	€ 439.303,27	€ 345.857,43
E.ON Technologies GmbH (anteriormente E.ON New Build & Technology GmbH)	-/-	-/-	€ 274.808,98	€ 274.805,98

Nesse sentido, esta Administradora Judicial nada tem a opor quanto à inclusão de tais créditos na Relação de Credores, pelos valores transigidos com as Recuperandas.

No que diz respeito aos créditos indicados nos itens (v) e (vi), cuida-se de credores já indicados na Relação de Credores elaborada por esta Administradora Judicial, titulares de valores superiores ao ora transigido. Confirmam-se, abaixo, os efeitos da transação sobre os créditos detidos por esses credores:

Credor	Editais das Recuperandas	Editais da Administradora Judicial	Acordo
E.ON do Brasil	R\$ 12.979.061,54	R\$ 12.979.061,54	R\$ 3.094.952,00
E.ON SE (E.ON International)	€ 2.780.343,11	€ 2.780.343,11	€ 609.566,30

Percebe-se, portanto, que a transação objeto deste tópico provocará substancial minoração dos valores até então constantes da Relação de Credores, razão pela qual, evidentemente, não importa em prejuízo patrimonial às Recuperandas.

Assim, esta Administradora Judicial não se opõe à homologação do acordo de fls. 2436/2445.

3010

2. ACORDOS DE FLS. 2491/2496, 2498/2503 e 2895/2897.

A Eneva S.A. celebrou acordos com os credores RCM Pereira Mudanças e Transportes ME. ("RCM"), 2GET Recrutamento & Seleção Ltda. ("2GET") e PSR Consultoria Ltda. para minorar ou excluir valores previamente indicados pelas Recuperandas em sua Relação de Credores e mantidos na Relação elaborada por esta Administradora Judicial.

Em síntese, a homologação dos acordos terá os seguintes efeitos na Relação:

Credor	Edital da Administradora Judicial	Acordo	Folha dos autos
RCM Pereira	R\$ 335.974,60	R\$ 160.324,03	2491-2496
2GET Recrutamento & Seleção Ltda.	R\$ 406.594,78	R\$ 190.794,10	2498-2503
PSR Consultoria Ltda.	R\$ 28.155,00	Exclusão	2895-2897

Tendo em vista que os valores iniciais serão minorados, esta Administradora Judicial não vislumbra prejuízo patrimonial que possa ser causado às Recuperandas, razão pela qual não se opõe à homologação desses acordos.

3. ACORDOS DE FLS. 2505/2507, 2890/2893, 2898/2902, 2903/2910 e 2911/2923.

Os acordos objeto deste tópico objetivam a inclusão ou majoração de valores previamente indicados pelas Recuperandas e mantidos na Relação de Credores elaborada por esta Administradora Judicial. Vejamos, abaixo, as alterações pretendidas:

Credor	Edital da Administradora Judicial	Valor das Notas Fiscais (valor bruto)	Acordo	Folha dos autos
Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda.	-/-	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	2505-2508
Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes	R\$ 342.380,00	R\$ 409.819,17	R\$ 384.615,29	2890-2893
ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico	-/-	R\$ 4.039,09	R\$ 4.039,09	2898-2902
Webb Negócios S.A.	R\$ 11.212,44	R\$ 25.590,43	R\$ 24.311,56	2903-2910
Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.	R\$ 37.474,07	R\$ 393.287,20	R\$ 354.190,30	2911-2923

3011

Como se nota da análise dos autos, as Recuperandas também apresentaram documentação destinada a comprovar o respectivo crédito de cada um dos credores acima destacados, alguns dos quais superiores aos valores acordados.

Após a análise da documentação acostada, esta Administradora Judicial conclui que os credores acima apontados são titulares de créditos submetidos aos efeitos da recuperação judicial e devem ser incluídos nas Relações de Credores para pagamento conforme o Plano de Recuperação Judicial.

Nesse sentido, esta Administradora Judicial não se opõe à homologação de tais acordos.

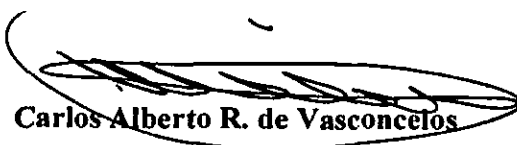
4. CONCLUSÃO

Diante do quanto exposto acima, esta Administradora Judicial requer a intimação das Recuperandas para que apresentem a documentação societária dos credores que celebraram as transações, de modo a comprovar os poderes de transação dos signatários dos acordos.

Superada a questão, esta Administradora Judicial adianta seu entendimento a esse MM. Juízo, no sentido de que não vê óbice à homologação dos acordos aqui citados.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 2015.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
Luis Vasco Elias



Carlos Alberto R. de Vasconcelos

OAB/RJ nº 140.759

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

3012

CERTIDÃO

Processo: **0474961-48.2014.8.19.0001**
Distribuído em : 09/12/2014
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA
Administrador: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
Administrador: LUIS VACO ELIAS

CERTIFICO que os agravantes de fls. 2945 e fls. 2974, cumpriram o disposto que trata o artigo 526 do cpc.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015.

P/Escrivão





PROCURADORIA-GERAL



40
5
Rio
450

3013

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0474961-48.2014.8.19.0001

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de seu procurador que a presente subscreve, nos autos do requerimento de recuperação judicial de ENEVA S.A. e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., vem informar inexistência de débito em nome da aludida empresa, conforme consta nos documentos anexos.

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2015.

Daniel Bucar Cervasio
Procurador do Município do Rio de Janeiro
Matr. 10/225.812-7

Amanda Elena Valdoski Pereira
Estagiária PGM/PDA - OAB/RJ nº 202809-E

575CAP EMP04 201503327460 09/06/15 16:24:41125695 1200000132

FL 11

3014

Consultas Nota de Débito Carteira Arrecadação Estratégias Cobrança Atendimento Administração

quarta-feira, 27 de maio de 2015, 13:49

Boa tarde, LUCIANA_BAD_SIMÃO | home | logoff | alterar senha | ajuda

CDA por Contribuinte



Nome contribuinte: "ENEVA"

Tipo Pessoa: Física Jurídica

CPF/CNPJ:

Inscrição municipal:

Pesquisar

Consultas CDA

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
BENEVAL DE DEUS AIRES PINTO	Física		
ENEVALCIR FORTUNATO	Física		
DENEVAL ELEUTERIO GOMES	Física		
GENEVALDO JOSE DA SILVA BENFEITORIA	Física		
BENEVALDO DOS SANTOS MENEZES	Física		
BENEVALDO MACHADO PORTELA	Física		
MENEVAL MONTEIRO DE ARAUJO BENF	Física		
BENEVAL DE OLIVEIRA	Física		
DENEVALDE C DE ANDRADE BENF	Física		
JOSE BENEVAL BONATO	Física		
DENEVAL MARTINS LAU	Física		
BENEVAL COSME DA SILVA	Física		
GENEVAL NUNES DA SILVA	Física		
ENEVALDO GUILHERME DA SILVA FILHO	Física		
ADENEVAL SCARPIM BENF	Física		
AURENEVAL ELEODORO	Física		
J. BATISTA E DENEVAL FRUTAS E LEGUMES LTDA	Jurídica		0.000.000-0
ROBERTO HENEVAN EUGENIO	Física		
BENEVAL ALVES BASTOS	Física		
IRENEVAL MIRANDA	Física		

1 2

Gerar

2015

Consultas Nota de Débito Carteira Arrecadação Estratégias Cobrança Atendimento Administração

quarta-feira, 27 de maio de 2015, 13:49

Boa tarde, LUCIANA SAO SIMÃO | [home](#) | [logout](#) | [alterar senha](#) | [ajuda](#)

CDA por Contribuinte



Nome contribuinte: *ENEVA*

Tipo Pessoa: Física Jurídica

CPF/CNPJ:

Inscrição municipal:

[Pesquisar](#)

Consultas CDA

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
DENEVAL CARVALHO FERREIRA	Física	363.663.897-87	
GUENEVA SILVA LIBBOA DE SOUZA (60247.700-8)	Física	121.064.307-36	
COMERCIAL DE ALIMENTOS GENEVA LTDA	Jurídica	40.247.868/0001-05	6.044.160-0
LLIS ALBERTO BENEVANTE BASSANI	Física	529.708.927-16	
J BATISTA E DENEVAL FRUTAS E LEGUMES LTDA	Jurídica	28.696.409/0001-03	0.031.267-3
BENEVAL ALVES BASTOS	Física	144.661.125-68	0000013207
ENEVALDO G SILVA FILHO	Física	020.469.347-09	
ENEVALDO G SILVA FILHO	Física	020.469.347-09	
BENEVAL ALVES BASTOS	Física	144.661.125-68	

1 2

[Gerar](#)

3016

Consultas Nota de Débito Carteira Arrecadação Estratégias Cobrança Atendimento Administração

quarta-feira, 27 de maio de 2015, 13:49

Boa tarde, **LUCIANA SARDIMÃO** | [home](#) | [logoff](#) | [alterar senha](#) | [ajuda](#)

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).

CDA por Contribuinte



Nome contribuinte: *MPX*
Tipo Pessoa: Física Jurídica
CPF/CNPJ:
Inscrição municipal:

Consultas CDA

Pesquisar

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal

Gerar

3017

Consultas Nota de Débito Carteira Arrecadação Extrajulgado Cobrança Atendimento Administrativo

quarta-feira, 27 de maio de 2015, 13:49

Boa tarde, LUCIANA SAR SIMÃO | home | logout | alterar senha | ajuda

CDA por Contribuinte

Nome contribuinte: *M P X*

Tipo Pessoa: Física Jurídica

CPF/CNPJ:

Inscrição municipal:

Pesquisar

Consultas CDA

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
MARIA CHMP XAVIER	Física		

Gerar

3018

Consultas Nome do Débito Carteira Arrecadação Estratégias Cobrança Atendimento Administração

quarta-feira, 27 de maio de 2015, 13:49

Boa tarde, LUCIANA BARDIMÃO | home | logoff | alterar senha | ajuda

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).

CDA por Contribuinte



Nome contribuinte: "M. P. X"

Tipo Pessoa: Física Jurídica

CPF/CNPJ:

Inscrição municipal:

Consultas CDA

Pesquisar

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal

Gerar

3019

Consultas Nota de Débito Carteira Arrecadação Estratégias Cobrança Atendimento Administração

quarta-feira, 27 de maio de 2015, 13:49

Boa tarde, **LUCIANA SADA SIMÃO** | home | logoff | alterar senha | ajuda

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).

CDA por Contribuinte



Nome contribuinte: *M.P.X*

Tipo Pessoa: Física Jurídica

CPF/CNPJ:

Inscrição municipal:

Consultas CDA

Pesquisar

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal

Gerar

2020

CDA por Contribuinte



Nome contribuinte: *S*NERG*ENE*
Tipo Pessoa: Física Jurídica
CPF/CNPJ:
Inscrição municipal:

Pesquisar

Consultas CDA

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
BOENERGY SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S A	Jurídica	03.818.451/0001-29	0.284.736-1

Gerar

3021

Consultas

Nota de Débito

Carteira

Arrecadação

Estratégias Cobrança

Atendimento

Administração

quarta-feira, 27 de maio de 2015, 13:49

Boa tarde, LUCIANA BAD SIMÃO

| home | logoff | alterar senha | ajuda

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).

CDA por Contribuinte



Nome contribuinte:

Tipo Pessoa:

Física Jurídica

CPF/CNPJ:

04.423.567/0001-21

Inscrição municipal:

Consultas CDA

Pesquisar

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal
------	-------------	----------	---------------------

•

Gerar

Enviar Consultar Enviar Consultar Enviar Consultar

3022

Dados da Empresa

Nome Empresarial
 ENEVA S/A (Atual)
 MPX ENERGIA S/A (Antigo)
 MPX MINERACAO E ENERGIA S/A (Antigo)

NIRE	CNPJ	Situação	Capital
33300284028	04423567000121	REGISTRO ATIVO	4711337093,96
			BRL

Tipo Jurídico	Porte Empresarial	Faz Parte do Mercosul
SOCIEDADE ANONIMA - SA		Não

Qualificação
 SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Endereço

Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município
DO FLAMENGO	66	SLS 401,402,501,502,601,602,701,702.	FLAMENGO	RIO DE JANEIRO

Datas

Constituição	Início Atividade	Término Atividade
03/10/2007	10/08/2001	

Atividades Econômicas

Principal	Código	Descrição
	3511-5/01	Geração de energia elétrica
	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica

Filiais

NIRE	Município	Endereço
33901078295	RIO DE JANEIRO	DO FLAMENGO

3023

Consultas Nome do Débito Carteira Arrecadação Estratégias Cobrança Atendimento Administração

quarta-feira, 27 de maio de 2015, 13:49

Boa tarde, LUCIANA BAD SIMÃO | home | logoff | alterar senha | ajuda

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).

CDA por Contribuinte



Nome contribuinte:
Tipo Pessoa: Física Jurídica
CPF/CNPJ: 15.379.168/0001-27
Inscrição municipal:

Consultas CDA

Pesquisar

LISTA DE CONTRIBUINTE

Nome	Tipo Pessoa	Cpf/Cnpj	Inscrição Municipal

Gerar

Enviar Consul Enviar Cons Enviar Consulta

3024

Dados da Empresa

Nome Empresarial
 ENEVA PARTICIPACOES S A (Atual)
 MPX E ON PARTICIPACOES S A (Antigo)
 SYNERGY ENERGIA S A (Antigo)
 MPX PARTICIPACOES S A (Antigo)

NIRE 33300302166 **CNPJ** 15379168000127 **Situação** REGISTRO ATIVO **Capital** 266758152 BRL

Tipo Jurídico SOCIEDADE ANONIMA - SA **Porte Empresarial** **Faz Parte do Mercosul** Não

Qualificação
 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Endereço

Endereço DO FLAMENGO **Número** 66
Complemento SALA 901 **Bairro** FLAMENGO **Município** RIO DE JANEIRO

Datas

Constituição 17/04/2012 **Início Atividade** 17/04/2012 **Término Atividade**

Atividades Econômicas

Principal **Código** 6462-0/00 **Descrição** Holdings de Instituições não-financeiras

Filiais

Nenhuma filial encontrada

Flavio Galdino	Marcelo Atherino	Vanessa F. Rodrigues	Gabriel Jacarandá
Sergio Coelho	Marta Aives	Milene Pimentel Moreno	Pedro Mota
João Mendes de O. Castro	Filipe Guimarães	Julianne Zanconato	Laura Mine Nagai
Rodrigo Candido de Oliveira	Fabrizio Pires Pereira	Rodrigo Garcia	Annita Gurman
Eduardo Takemi Kataoka	Cláudia Mazitelli Trindade	Lia Stephanie S. Pompili	Adrianna Chambô Eiger
Cristina Biancastelli	Gabriel Rocha Barreto	Wallace de Almeida Corbo	André Furquim Werneck
Gustavo Salgueiro	Miguel Mana	Carlos Brantes	Nabia Salis Kisere
Rafael Pimenta	Felipe Brandão	Isabela Rampini Esteves	
Isabel Picof França	Danilo Palinkas	Renato Alves	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial em epígrafe, com fundamento no art. 66 da Lei nº 11.101/2005 e na Cláusula 3.6 do Plano de Recuperação Judicial homologado por esse d. Juízo, vêm a V.Exa. requerer autorização para alienar bens integrantes de seu ativo permanente, com fundamento nas razões a seguir.

Rio de Janeiro
Av Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-502
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

1. Nos termos da Cláusula 3.6 do Plano de Recuperação Judicial homologado por esse d. Juízo, a Eneva está autorizada a alienar bens que compõem o seu ativo permanente até a realização do aumento de capital, com a aprovação dos credores que representam a maioria simples dos créditos concursais¹.

2. Recentemente, notou-se que um equipamento de telepresença e videoconferência, conforme descrito na nota fiscal anexa (Doc. 01) está sem uso na sede administrativa das Recuperandas. No entanto, o bem terá serventia se alienado, porque o produto da venda reforçará o caixa das Recuperandas, sendo relevante no contexto de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

3. A alienação não prejudicará a operação e ainda gerará recursos que ajudarão as Recuperandas a honrar as suas obrigações diárias com funcionários, fornecedores, etc., o que sem dúvida atende ao espírito da Lei nº 11.101/2005.

4. Também por um dever de transparência, as Recuperandas informam que esse equipamento será vendido através de um processo de leilão extrajudicial, a ser instaurado pelas próprias Recuperandas.

5. Por fim, é bom ressaltar que o decurso do tempo tende a desvalorizar muito o equipamento em questão, dada a sua natureza. A obsolescência desse ativo fará com que o valor de alienação se torne ínfimo, razão pela qual se requer a sua alienação desde logo.

¹ 3.6. **Alienação e/ou oneração de bens do ativo permanente.** Após a Homologação do Aumento de Capital, as Recuperandas poderão promover a alienação e/ou a oneração de quaisquer bens do ativo permanente e de participações societárias detidas de forma direta ou indireta pelas Recuperandas que estejam livres e desembaraçadas (ou mediante anuência do credor titular de eventual garantia que recala sobre o bem) independentemente de autorização judicial, observados os limites do art. 50, § 1º da LR) e deste Plano. No entanto, até que ocorra a Homologação do Aumento de Capital, a alienação ou oneração dos ativos permanentes que integram as sociedades do Grupo Eneva dependerá da anuência da Maioria Simples dos Créditos, exceto quando a oneração representar a ratificação ou renovação de garantias previamente outorgadas, para fins de perfilamento do passivo das sociedades operacionais do Grupo Eneva.

* * *

6. Ante o exposto, com fundamento no art. 66 da Lei nº 11.101/2005 e na Cláusula 3.6 do Plano de Recuperação Judicial homologado por esse d. Juízo, as Recuperandas requerem sejam intimados os interessados e, mediante aprovação dos credores representantes de maioria simples dos créditos concursais, ou em caso de silêncio dos credores, seja autorizada a alienação, através de leilão extrajudicial, do equipamento de telepresença e videoconferência descrito na nota fiscal anexa (Doc. 01), por valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor original, comprometendo-se a prestar contas a esse d. Juízo e a indicar com exação qual o valor efetivamente obtido após finalizado o processo de alienação.

Nestes termos,

Pedem deferimento.


Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015.



FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605

GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064

FILIPPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005



FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

GCM

/ Galdino - Coelho - Mendes
Advogados

3028

DOC. 01

MEDICAO 000413

RECEBEMOS DE IBM BRASIL IND., MAQS. E SERVS. LTDA. - FABRICA HORTOLANDIA
 OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 NF-e N° 000775850. SÉRIE 19
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente
IBM BRASIL IND., MAQS. E SERVS. LTDA. - FABRICA HORTOLANDIA
 ROD. JORN. FCO AGUIRRE PROENÇA, KM 09, PFC-010.05.671 (SP 101)
 CHACARA ASSAY, 13186-525 HORTOLANDIA, SP

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0- ENTRADA 1
 1- SAIDA
 N° 000775850
 SÉRIE 19
 FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 3513 0633 3722 5100 6278 5501 9000 7758 6016 5674 4370

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQ/REC TERCEIROS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 748000503112 INSCR ESTADUAL DO SUBST TRIBUT. CNPJ 33.372.251/0062-78

NOME/RAZÃO SOCIAL
MPX E.ON PARTICIPACOES S.A.
 ENDEREÇO PR DO FLAMENGO 66 ANDAR 9, n° S/N, FLAMENGO BAIRRO/DISTRITO BAIRO CEP 22210-030

MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO UF RJ INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO DATA DA EMISSÃO 7/6/2013

Data do vencimento: 11/07/2013 Condições de pagamento: Outros
 Este documento se usado como nota fiscal - fatura substitui a fatura para todos os efeitos legais, só vale como recibo quando quitado como tal.

BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS 80.815,38 BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 392.606,97

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,04 VALOR TOTAL DO I.P.I. 56.367,43 VALOR TOTAL DA NOTA 448.974,44

NOME/RAZÃO SOCIAL PANALPINA LTDA FRETE POR CONTA 0 CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF 49.728.108/0019-13

ENDEREÇO AV. DR. LINO DE MORAES LEME MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 117224032110

QUANTIDADE 13 ESPÉCIE VOLUME MARCA IBM NÚMERO 1 PESO BRUTO 2.420,000 PESO LÍQUIDO 2.200,000

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	SÉRIE		CST	UMD.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	B.CALC.ICMS SUBS.TRIB	VALOR ICMS	ALÍQUOTA I.CMS
		ALM	PROC									
0CT825K07P	LUMINARIA - <i>luminaria de teto</i>	R	3	100	H	1,00	32097,33	32097,33	14504,62	0,00	6210,23	18,00
040CT825K000	APAREL. VIDEO CONFERENCIA - <i>assist. video confer</i>	R	1	100	U	1,00	35846,30	35846,30	61167,54	0,00	74201,39	18,00
0TE7XK8E10W	FERRAMENTA ESPECIAL - <i>Support sumco</i>	R	3	100	H	1,00	1661,34	1661,34	1794,24	0,00	312,36	18,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Dados de entrega:
 Razão Social: MPX E.ON PARTICIPACOES S.A.
 End. Entrega: PR DO FLAMENGO 66 ANDAR 9
 N°/Complet: S/N /FLAMENGO
 Bairro: BAIRO
 Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ
 CNPJ: 15379168090127 IS: ISENTO

Informações comerciais:
 Matop: 066
 Cliente: 00620740 Filial: 569
 N° de pedido do cliente: NANO1534100RMS
 N° de pedido: ORP0153400

RESERVADO AO FISCO
 1949/474
 36999

CONTINUA NO VERSO

3029

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP. 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@trj.jus.br

3030

CERTIDÃO

Processo: **0474961-48.2014.8.19.0001**
Distribuído em : 09/12/2014
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA
Administrador: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
Administrador: LUIS VACO ELIAS

Certifico que, em atendimento ao r. despacho de fls. 3146, nesta data, desentranhei a peça de fls. 3030.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2015.

P/Escrivão 

Galdino · Coelho · Mendes

Flavio Galdino	Marcelo Atherino	Vanessa F. Rodrigues	Gabriel Jacarandá
Sergio Coelho	Marta Alves	Milene Pimentel Moreno	Pedro Mota
João Mendes de O. Castro	Filipe Guimarães	Julianne Zanconato	Laura Mine Nagai
Rodrigo Candido de Oliveira	Fabrizio Pires Pereira	Rodrigo Garcia	Annita Gurman
Eduardo Takemi Kataoka	Cláudia Mazteli Trindade	Lia Stephanie S. Pompili	Adrianna Chambó Eiger
Cristina Biancastelli	Gabriel Rocha Barreto	Wallace de Almeida Corbo	André Furquim Werneck
Gustavo Salgueiro	Miguel Mana	Carlos Brantes	Nabia Salis Kisere
Rafael Pimenta	Felipe Brandão	Isabela Rampini Esteves	
Isabel Picot França	Daniilo Palinkas	Renato Alves	

3031

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, ambas já qualificadas nos autos da sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa. expor e requerer o que segue.

1. Em 31.01.2011, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB e uma das subsidiárias da Recuperanda Eneva S.A., a Pecém II Geração de Energia S.A. ("SPE Pecém II"), celebraram Contrato de Abertura de Crédito Por Instrumento Particular nº 64.2010.77.29 ("Contrato").

Rio de Janeiro
Av Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av Brig Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-502
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 9865

573CAP EMP04 201503996151 11/06/15 16:31:07123651 134165083



2. Por meio deste Contrato, o BNB concedeu à SPE Pecém II crédito no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), para a implementação da Usina Termelétrica Pecém II.

3. O pagamento desta dívida está garantido, dentre outros, pelo penhor da totalidade de ações de emissão da SPE Pecém II detidas pela Eneva S.A., bem como por fiança prestada também pela Eneva S.A.

4. Como informado na petição inicial, é a receita advinda da operação dessas subsidiárias que gera o fluxo que "alimenta" as duas Recuperandas, do que se infere a dimensão da importância dessa operação para o sucesso desta recuperação judicial.

5. Por uma questão de lealdade e transparência, as Recuperandas consideram importante trazer ao conhecimento deste d. Juízo, de seus auxiliares, do Ministério Público e dos credores a evolução das negociações que estão sendo conduzidas com respeito às dívidas das subsidiárias.

6. Nesse passo, convém informar que, em 19.05.2015, as partes firmaram o Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato (Doc. 01), por meio do qual foram repactuadas certas cláusulas do Contrato, permanecendo a Eneva S.A. como interveniente anuente, em razão das garantias prestadas.

* * *

7. Assim é que, em cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda do Aditivo e visando conferir transparência a essa negociação, as Recuperandas trazem ao conhecimento deste d. Juízo e dos demais interessados cópia do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Abertura de Crédito por Instrumento

Particular nº 64.2010.77.29, firmado entre o BNB e a SPE Pecém II, figurando a
Recuperanda Eneva S.A. como interveniente anuente, cuja juntada ora se requer.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015.

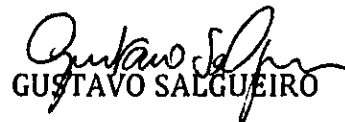


FLAVIO GALDINO

OAB/RJ Nº 94.605

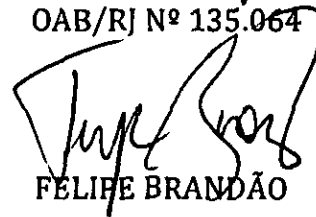
FILIFE GUIMARÃES

OAB/RJ Nº 153.005



GUSTAVO SALGUEIRO

OAB/RJ Nº 135.064



FELIFE BRANDÃO

OAB/RJ Nº 163.343

Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR N° 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECÉM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECÉM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA, aqui simplesmente designada EMITENTE/CREDITADA, e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., aqui simplesmente designado BANCO, registrada sob n° 2659 do Livro B-6 de Registro de Títulos e Documentos em 14/02/2011 no Cartório Damasceno de 2° Ofício da Comarca de São Gonçalo do Amarante-CE e registrada em microfilme sob n° 320096 no Cartório Pergentino Maia de 1° Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Fortaleza-CE, aditado em 16/10/2014, do qual fica fazendo parte integrante para todos os fins de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIFICAÇÃO E CONFISSÃO DA DÍVIDA: O presente aditivo tem por finalidade conceder nova carência de principal, alterar o esquema de reembolso, estender o período de cobertura da fiança corporativa, alterar a metodologia de mensuração do cumprimento do ICSD e dar ciência ao juízo em que tramita a recuperação judicial da INTERVENIENTE FIADORA E ACIONISTA CONTROLADORA das modificações introduzidas por este aditamento ao instrumento de crédito acima caracterizado, cujo saldo devedor, atualizado até a data de 19/05/2015, é de R\$ 242.257.517,16 (duzentos e quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 241.041.958,84 (duzentos e quarenta e um milhões, quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) correspondente ao saldo devedor de principal, e R\$ 1.215.558,32 (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) correspondente aos encargos acumulados na forma contratualmente pactuada, que a EMITENTE/CREDITADA expressamente confessa como dívida líquida e certa de sua responsabilidade, nas condições constantes do instrumento ora aditado, com as modificações aqui introduzidas. Por força do presente aditivo, as cláusulas "NONA - ENCARGOS FINANCEIROS", "DÉCIMA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO", "TRIGÉSIMA - INTERVENIENTE FIADOR" e "TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PERFORMANCE TÉCNICA E PERFORMANCE FINANCEIRA E OPERACIONAL" passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS FINANCEIROS: JUROS devidos à taxa efetiva de 10% a.a. (dez por cento ao ano), sendo o valor dos juros calculado e capitalizado mensalmente e exigível mensalmente durante o período de carência de principal compreendido entre 19/05/2015 e 30/04/2016, com a primeira exigência em 31/05/2015, e mensalmente durante o período de amortização a partir de 31/05/2016, juntamente com as prestações vincendas de principal, e no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de supressão da taxa de juros ora fixada ou proibição do seu uso, fica o BANCO desde já autorizado



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials.

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR N° 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 2 de 16

a utilizar outras formas legais de remuneração, ficando, de logo, estabelecido que, havendo parâmetro oficial substitutivo da taxa de juros, este prevalecerá desde quando a aplicação da referida taxa, independentemente da data da decisão, se revelar juridicamente impossível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando no mês de cálculo não existir a data prevista para cálculo dos encargos financeiros, o cálculo far-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de capitalização dos encargos financeiros, inclusive de inadimplemento, por dia útil, os feriados municipais e estaduais serão considerados como dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

a) O principal da dívida no valor de R\$ 241.041.958,84 (duzentos e quarenta e um milhões, quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) será reembolsado de acordo com o esquema de pagamento a seguir indicado, obrigando-se a EMITENTE/CREDITADA a liquidar, com a última prestação, toda e quaisquer obrigações financeiras acaso remanescentes:

31/05/2016 R\$ 988.718,57 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos);
 30/06/2016 R\$ 988.718,57 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos);
 31/07/2016 R\$ 988.718,57 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos);
 31/08/2016 R\$ 988.718,57 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos);
 30/09/2016 R\$ 988.718,57 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos);
 31/10/2016 R\$ 988.718,57 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos);
 30/11/2016 R\$ 988.718,57 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos);
 31/12/2016 R\$ 988.718,56 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);

31/01/2017 R\$ 967.571,07 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos);
 28/02/2017 R\$ 967.571,07 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos);



[Handwritten signatures and initials]

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR N° 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 3 de 16

31/03/2017 R\$ 967.571,07 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos);
 30/04/2017 R\$ 967.571,07 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos);
 31/05/2017 R\$ 967.571,07 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos);
 30/06/2017 R\$ 967.571,07 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos);
 31/07/2017 R\$ 967.571,07 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos);
 31/08/2017 R\$ 967.571,07 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos);
 30/09/2017 R\$ 967.571,07 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos);
 31/10/2017 R\$ 967.571,07 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos);
 30/11/2017 R\$ 967.571,07 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos);
 31/12/2017 R\$ 967.571,16 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos);

31/01/2018 R\$ 1.155.979,68 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
 28/02/2018 R\$ 1.155.979,68 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
 31/03/2018 R\$ 1.155.979,68 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
 30/04/2018 R\$ 1.155.979,68 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
 31/05/2018 R\$ 1.155.979,68 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
 30/06/2018 R\$ 1.155.979,68 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
 31/07/2018 R\$ 1.155.979,68 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
 31/08/2018 R\$ 1.155.979,68 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);



[Handwritten signatures and initials]

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR Nº 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 4 de 16

30/09/2018 R\$ 1.155.979,68 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

31/10/2018 R\$ 1.155.979,68 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

30/11/2018 R\$ 1.155.979,68 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

31/12/2018 R\$ 1.155.979,73 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos);

31/01/2019 R\$ 1.160.894,50 (hum milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

28/02/2019 R\$ 1.160.894,50 (hum milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

31/03/2019 R\$ 1.160.894,50 (hum milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

30/04/2019 R\$ 1.160.894,50 (hum milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

31/05/2019 R\$ 1.160.894,50 (hum milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

30/06/2019 R\$ 1.160.894,50 (hum milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

31/07/2019 R\$ 1.160.894,50 (hum milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

31/08/2019 R\$ 1.160.894,50 (hum milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

30/09/2019 R\$ 1.160.894,50 (hum milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

31/10/2019 R\$ 1.160.894,50 (hum milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

30/11/2019 R\$ 1.160.894,50 (hum milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

31/12/2019 R\$ 1.160.894,47 (hum milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos);

31/01/2020 R\$ 1.258.867,58 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

29/02/2020 R\$ 1.258.867,58 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

31/03/2020 R\$ 1.258.867,58 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);



[Handwritten signatures and initials]

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR N° 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 5 de 16

30/04/2020 R\$ 1.258.867,58 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

31/05/2020 R\$ 1.258.867,58 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

30/06/2020 R\$ 1.258.867,58 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

31/07/2020 R\$ 1.258.867,58 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

31/08/2020 R\$ 1.258.867,58 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

30/09/2020 R\$ 1.258.867,58 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

31/10/2020 R\$ 1.258.867,58 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

30/11/2020 R\$ 1.258.867,58 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

31/12/2020 R\$ 1.258.867,59 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);

31/01/2021 R\$ 1.719.244,58 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

28/02/2021 R\$ 1.719.244,58 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

31/03/2021 R\$ 1.719.244,58 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

30/04/2021 R\$ 1.719.244,58 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

31/05/2021 R\$ 1.719.244,58 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

30/06/2021 R\$ 1.719.244,58 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);



[Handwritten signatures and initials]

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR N° 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 6 de 16

31/07/2021 R\$ 1.719.244,58 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

31/08/2021 --- R\$ 1.719.244,58 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

30/09/2021 R\$ 1.719.244,58 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

31/10/2021 R\$ 1.719.244,58 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

30/11/2021 R\$ 1.719.244,58 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

31/12/2021 R\$ 1.719.244,59 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

31/01/2022 R\$ 1.771.712,86 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

28/02/2022 R\$ 1.771.712,86 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

31/03/2022 R\$ 1.771.712,86 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

30/04/2022 R\$ 1.771.712,86 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

31/05/2022 R\$ 1.771.712,86 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

30/06/2022 R\$ 1.771.712,86 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

31/07/2022 R\$ 1.771.712,86 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

31/08/2022 R\$ 1.771.712,86 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

30/09/2022 R\$ 1.771.712,86 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

31/10/2022 R\$ 1.771.712,86 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

30/11/2022 R\$ 1.771.712,86 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos);

31/12/2022 R\$ 1.771.712,82 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos);

31/01/2023 R\$ 1.538.263,70 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos);



[Handwritten signatures and initials]

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR N° 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 7 de 16

28/02/2023 R\$ 1.538.263,70 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
 31/03/2023 R\$ 1.538.263,70 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
 30/04/2023 R\$ 1.538.263,70 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
 31/05/2023 R\$ 1.538.263,70 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
 30/06/2023 R\$ 1.538.263,70 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
 31/07/2023 R\$ 1.538.263,70 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
 31/08/2023 R\$ 1.538.263,70 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
 30/09/2023 R\$ 1.538.263,70 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
 31/10/2023 R\$ 1.538.263,70 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
 30/11/2023 R\$ 1.538.263,70 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
 31/12/2023 R\$ 1.538.263,66 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos);

31/01/2024 R\$ 1.895.427,06 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos);
 29/02/2024 R\$ 1.895.427,06 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos);
 31/03/2024 R\$ 1.895.427,06 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos);
 30/04/2024 R\$ 1.895.427,06 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos);
 31/05/2024 R\$ 1.895.427,06 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos);
 30/06/2024 R\$ 1.895.427,06 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos);
 31/07/2024 R\$ 1.895.427,06 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos);
 31/08/2024 R\$ 1.895.427,06 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos);
 30/09/2024 R\$ 1.895.427,06 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos);
 31/10/2024 R\$ 1.895.427,06 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos);
 30/11/2024 R\$ 1.895.427,06 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos);



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR Nº 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 8 de 16

31/12/2024 R\$ 1.895.427,12 (hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos);

31/01/2025 R\$ 2.204.534,88 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

28/02/2025 R\$ 2.204.534,88 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

31/03/2025 R\$ 2.204.534,88 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

30/04/2025 R\$ 2.204.534,88 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

31/05/2025 R\$ 2.204.534,88 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

30/06/2025 R\$ 2.204.534,88 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

31/07/2025 R\$ 2.204.534,88 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

31/08/2025 R\$ 2.204.534,88 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

30/09/2025 R\$ 2.204.534,88 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

31/10/2025 R\$ 2.204.534,88 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

30/11/2025 R\$ 2.204.534,88 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

31/12/2025 R\$ 2.204.534,85 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

31/01/2026 R\$ 2.658.358,54 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

28/02/2026 R\$ 2.658.358,54 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);



[Handwritten signatures and initials]

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR N° 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

-----Página 9 de 16

31/03/2026 R\$ 2.658.358,54 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

30/04/2026 R\$ 2.658.358,54 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

31/05/2026 R\$ 2.658.358,54 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

30/06/2026 R\$ 2.658.358,54 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

31/07/2026 R\$ 2.658.358,54 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

31/08/2026 R\$ 2.658.358,54 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

30/09/2026 R\$ 2.658.358,54 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

31/10/2026 R\$ 2.658.358,54 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

30/11/2026 R\$ 2.658.358,54 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

31/12/2026 R\$ 2.658.358,57 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos);

31/01/2027 R\$ 2.857.492,15 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos);

28/02/2027 R\$ 2.857.492,15 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos);

31/03/2027 R\$ 2.857.492,15 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos);

30/04/2027 R\$ 2.857.492,15 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos);

31/05/2027 R\$ 2.857.492,15 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos);



[Handwritten signatures and initials]

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR N° 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

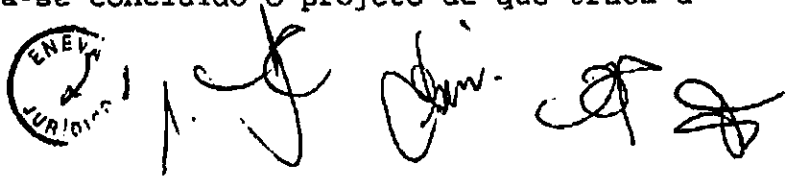
30/06/2027 R\$ 2.857.492,15 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos);
31/07/2027 R\$ 2.857.492,15 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos);
31/08/2027 R\$ 2.857.492,15 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos);
30/09/2027 R\$ 2.857.492,15 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos);
31/10/2027 R\$ 2.857.492,15 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos);
30/11/2027 R\$ 2.857.492,15 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos);
31/12/2027 R\$ 2.857.492,20 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos);

31/01/2028 R\$ 2.872.050,93 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cinquenta reais e noventa e três centavos);

b) os encargos acumulados até 19/05/2015, no valor de R\$ 1.215.558,32 (hum milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) serão incorporados aos encargos que incidirão no período posterior à citada data e serão exigíveis na forma da cláusula ENCARGOS FINANCEIROS. Sobre os mesmos incidirão bônus de adimplemento conforme a cláusula BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA SOBRE ENCARGOS DO FNE do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INTERVENIENTE FIADOR: O interveniente fiador, ao final qualificado e assinado, assume por si e seus sucessores, para com o BANCO, a qualidade de fiador e principal pagador da EMITENTE/CREDITADA, com expressa desistência dos favores dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838, do Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406 de 10/01/2002), responsabilizando-se, solidariamente, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMITENTE/CREDITADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PERFORMANCE TÉCNICA E PERFORMANCE FINANCEIRA E OPERACIONAL: Para fins do presente CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNB considera-se concluído o projeto de que trata a



Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR N° 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

cláusula "SEGUNDA - VALOR, FINALIDADE e FONTE DE RECURSOS" quando for atingida a Performance Técnica e Performance Financeira e Operacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do previsto no caput da presente cláusula, a Performance Técnica será declarada quando o BANCO considerar plenamente atingidas, cumulativamente, as condições abaixo listadas:

I - O Engenheiro Independente do Projeto certificar que:

a) O Projeto foi concluído e finalizado de acordo com as especificações constantes no Contrato de EPC;

b) A Central Geradora Termelétrica referida na cláusula "SEGUNDA - VALOR, FINALIDADE e FONTE DE RECURSOS" e os equipamentos do projeto tenham passado em todos os testes de performance estabelecidos no Contrato de EPC de forma que os níveis de performance definidos no Contrato de EPC tenham sido atingidos ou que a garantia mínima de performance tenha sido atingida;

II - Não haja qualquer reivindicação substancial das outras partes ao Contrato de EPC em face da EMITENTE/CREDITADA, a critério do BANCO;

III - A EMITENTE/CREDITADA tenha entregado Relatório Ambiental e Social sobre a implantação do projeto;

IV - Todas as autorizações governamentais requeridas para a operação do projeto e da EMITENTE/CREDITADA tenham sido emitidas e mantenham-se válidas;

V - Apresentação da licença de operação do projeto válida e regular;

VI - A EMITENTE/CREDITADA e a INTERVENIENTE FIADORA estejam adimplentes com todas as obrigações assumidas no presente CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNB e nos documentos de garantia;

VII - Nenhum efeito material adverso tenha ocorrido com relação ao projeto; e

VIII - Inexistência de ato administrativo ou judicial que impeça a conclusão do projeto ou a continuidade de sua operação.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR Nº 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins do previsto no caput da presente cláusula, a Performance Financeira e Operacional será declarada quando o BANCO considerar plenamente atingidas, cumulativamente, as condições abaixo listadas:

I - Transcurso de um período mínimo de 06 (seis) meses depois do cumprimento da Performance Técnica;

II - Apresentação de relatório de auditor independente comprovando que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) da receita dos CCEAR devida até aquela data, tenha sido recebida pela EMITENTE/CREDITADA;

III - Nenhum evento de inadimplemento tenha ocorrido sem que tenha sido sanado, corrigido ou revertido, inclusive inadimplências da INTERVENIENTE FIADORA em contratos celebrados com o BANCO;

IV - A EMITENTE/CREDITADA e a INTERVENIENTE FIADORA estejam adimplentes com todas as obrigações assumidas no presente CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNB e nos Documentos de Garantia;

V - As demonstrações financeiras do exercício de 2017, após a Performance Técnica, comprovem que:

a) O cenário base da projeção financeira tenha sido atualizado com os dados de despacho de energia; e

b) O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) histórico e projetado para cada um dos anos até o período final de amortização dos financiamentos seja, no mínimo, 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) apurado conforme a fórmula prevista no Anexo II ao presente CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNB. O ICSD será mensurado a partir da constatação da ocorrência de pagamento de prestações do financiamento (principal+juros) por um período de 12 (doze) meses a partir de janeiro de 2017;

VI - As contas reservas de serviço da dívida dos AGENTES FINANCEIROS estejam preenchidas conforme estabelecido no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS;

VII - Inexistência de inadimplemento da EMITENTE/CREDITADA em relação às suas obrigações estabelecidas nos CCEAR, que seja relevante, a critério do BANCO;

VIII - Não ocorra o descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNB e das "Disposições Gerais



Handwritten signatures and initials in black ink.

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR N° 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Aplicáveis aos Instrumentos de Crédito do Banco do Nordeste do Brasil S.A.”;

IX--As licenças de operação do projeto mantenham-se válidas e regulares; e

X - Inexistência de exigências ambientais a serem cumpridas pelo projeto, na época da comprovação ou em momento futuro, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de haver exigências ambientais a serem cumpridas, conforme referido no inciso X do "PARÁGRAFO SEGUNDO" da presente cláusula, deverá ser comprovado o cumprimento de tal exigência ou, alternativamente, que os recursos necessários à implementação de tal exigência foram integralmente reservados para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS: A EMITENTE/CREDITADA obriga-se ainda a comprovar ao BNB, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da formalização deste ADITIVO, a sua comunicação ao juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em que tramita a Recuperação Judicial da INTERVENIENTE FIADORA E ACIONISTA CONTROLADORA, mediante a apresentação de uma cópia da petição devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÃO RESOLUTIVA: A eficácia deste aditivo depende da comprovação, pela EMITENTE/CREDITADA, da inexistência de objeção/impugnação nos autos da Ação de Recuperação Judicial apresentada pela INTERVENIENTE FIADORA, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em relação à extensão da fiança prestada pela INTERVENIENTE FIADORA, nos termos previstos por este ADITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a EMITENTE/CREDITADA não cumpra o disposto no caput desta cláusula, este aditivo se resolverá de pleno direito, independentemente de notificação pelo BNB à EMITENTE/CREDITADA, restabelecendo-se, automaticamente, as condições estipuladas no CONTRATO, inclusive a fiança prestada pela INTERVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA - CONFIRMAÇÃO E EXTENSÃO DA FIANÇA: INTERVENIENTE FIADOR: Presente a este ato ENEVA S.A., em Recuperação Judicial, anteriormente denominada MPX ENERGIA S.A., que se declara de pleno acordo com as modificações introduzidas no instrumento ora aditado, e confirma a fiança em que assumiu, por si e seus sucessores, para com o BANCO, a qualidade de fiador e principal pagador da



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR N° 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

EMITENTE/CREDITADA, com expressa desistência dos favores dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838, do Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406 de 10/01/2002), responsabilizando-se, solidariamente, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMITENTE/CREDITADA.

CLÁUSULA QUINTA - TARIFAS - Esta operação está sujeita à incidência de tarifas bancárias cobradas da EMITENTE/CREDITADA, na forma da tabela de tarifas vigente à época do fato gerador, a saber: Tarifa de Estruturação de Negócios, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Tarifa de Aditamento de Contratos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - OUVIDORIA DO BANCO DO NORDESTE - A Ouvidoria do BANCO, que atende pelo número telefônico 0800-033-3033 (discagem direta gratuita), está à disposição da EMITENTE/CREDITADA e, se houver, dos intervenientes neste instrumento, nos termos da Resolução n° 3.849, de 25/03/2010, do Conselho Monetário Nacional, para receber solicitações, reclamações e outras comunicações dos clientes do BANCO, visando à observância das normas legais e regulamentares e para atuar como canal de comunicação entre o BANCO e seus clientes, inclusive na mediação de conflitos.

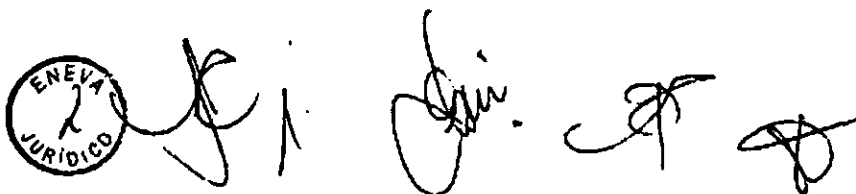
CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, passando a constituir, juntamente com este instrumento, um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por se acharem justos e contratados, o BANCO e o EMITENTE/CREDITADO firmam o presente aditivo em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro-RJ, 19 de maio de 2015.

EMITENTE/CREDITADA

por PECEM II GERACAO DE
ENERGIA SA
CNPJ: 10.471.487/0001-44
RUA MARCOS MACEDO, 1333 -
2118, ALDEOTA, FORTALEZA-CE



Continuação do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação ao CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR INSTRUMENTO PARTICULAR N° 64.2010.77.29, celebrado em 31/01/2011 no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) entre MPX PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., hoje denominada PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA SA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Ma F. Bat
THOR DE OLIVEIRA FUHRKEN
BATISTA

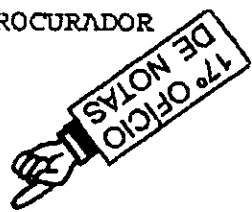
CPF: 118.907.137-16
CNH - 268941978 DETRAN-RJ
03/07/2008

BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A),
RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A)
PRAIA DO FLAMENGO, 154 - AN
10, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO-
RJ, ADMINISTRADOR(A), DIRETOR

Denison R. de Carvalho
DENISON RIBEIRO DE CARVALHO

CPF: 003.059.907-56
CI - 062801704 CRC-RJ
18/04/1995

BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A),
RESIDENTE E DOMICILIADO
NO(A) PRAIA DO FLAMENGO, 154
- ANDAR 10 ANDAR PARTE,
FLAMENGO, RIO DE JANEIRO-RJ,
CONTADOR(A),
ADMINISTRADOR(A), PROCURADOR



Pelo BANCO DO NORDESTE DO
BRASIL S.A.

Agência Rio de Janeiro
CNEJ: 07.237.373/0064-03

Guido Antonio da Silva Carneiro
GUIDO ANTONIO DA SILVA
CARNEIRO
Gerente de Agência

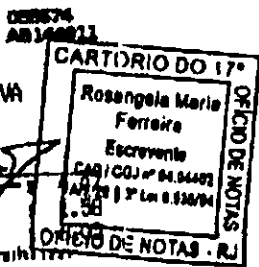
Fernanda Francisca Veras Carvalho
FERNANDA FRANCISCA VERAS
CARVALHO
Gerente de Negócios
Corporate

TESTEMUNHAS

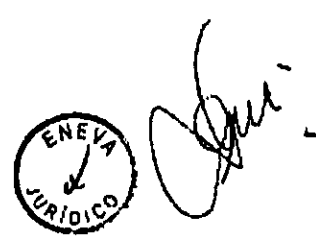
Fabio Augusto Fernandes
FABIO AUGUSTO FERNANDES
CPF: 106.866.557-29

Anna Alice de Castro Barros
ANNA ALICE DE CASTRO BARROS
CPF: 130.726.037-31

17º Ofício de Notas (IN CAPITAL)
Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 81 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8820
Reconheço por semelhança a firma de GUIDO ANTONIO DA SILVA
(CARNEIRO)
Cod: X00000271180
Rio de Janeiro, 26 de maio de 2011. Conf. por
Em testemunha da verdade. Serventia 36% TJ-FUNDO
Total
Rosângela Maria Ferreira - Aut.
FAZB-61886 XIV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



17º Ofício de Notas (IN CAPITAL)
Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 81 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8820
Reconheço por semelhança a firma de FERNANDA FRANCISCA VERAS
CARVALHO
Cod: X00000271191
Rio de Janeiro, 26 de maio de 2011. Conf. por
Em testemunha da verdade. Serventia 36% TJ-FUNDO
Total
Rosângela Maria Ferreira - Aut.
FAZB-61888 G-M Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França

Marcelo Atherino
Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Mazitell Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas

Vanessa F. Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie S. Pomplil
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves

Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Laura Mine Nagal
Annita Gurman
Adrianna Chambó Eiger
André Furquim Werneck
Nabía Salis Kisere

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A., em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em
recuperação judicial, ambas já qualificadas nos autos da sua Recuperação Judicial,
vêm a V. Exa. expor e requerer o que segue.

1. Conforme informado na petição inicial desta Recuperação Judicial, as
Recuperandas detêm participações diretas ou indiretas em diversas outras
sociedades (as "SPÉs") que atuam na geração e comercialização de energia e, em
última análise, efetivamente exercem as atividades operacionais do "Grupo Eneva".

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco X / nº 17 / salas 501-502
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

2. Também foi explicado na petição inicial que essas SPEs não formularam pedido de recuperação judicial em litisconsórcio com suas controladoras porque pretendiam cumprir suas obrigações nas condições originariamente contratadas ou naquelas que eventualmente venham a ser acordadas com seus credores.

3. Como então explicado, a decisão de não incluir as SPEs neste pedido de recuperação judicial visava, principalmente, a conferir maior liberdade e autonomia às renegociações que seriam levadas a efeito entre elas e seus respectivos credores, na medida em que, por não estarem em regime de recuperação judicial, estas SPEs não ficam submetidas às restrições contidas na Lei 11.101/05.

4. Nesse contexto, a SPE Parnaíba II Geração de Energia S.A. ("SPE Parnaíba II") negociou satisfatoriamente com seus credores financeiros a rolagem de sua dívida, de forma que possa cumprir a contento todas as suas obrigações.

5. No entanto, para que essa rolagem possa ser concluída, os credores financeiros solicitaram a outorga de novas garantias sobre os ativos do projeto da Parnaíba II que hoje não se encontram onerados.

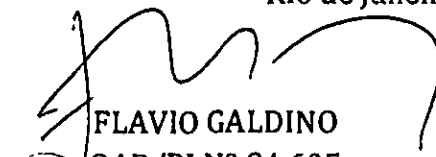
6. Essas garantias incluem a cessão fiduciária (ou o penhor) de direitos e créditos decorrentes de contratos da Parnaíba II, a alienação fiduciária do imóvel onde está localizada a usina da Parnaíba II e a alienação fiduciária (ou o penhor) de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto.

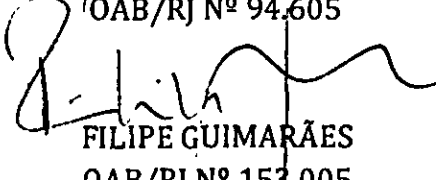
7. De acordo com o disposto na Cláusula 3.6 do Plano de Recuperação Judicial¹, recentemente aprovado pelos credores e homologado por este d. Juízo, até que ocorra a Homologação do Aumento de Capital (o que ainda não ocorreu), *"a alienação ou oneração dos ativos permanentes que integram as sociedades do Grupo Eneva dependerá da anuência da Maioria Simples dos Créditos"*.

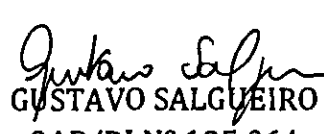
8. Assim, a outorga de novas garantias no contexto da rolagem das dívidas da SPE Parnaíba II deve seguir o disposto na cláusula acima.

9. Dessa forma, as Recuperandas dão conhecimento a esse d. Juízo e aos credores sobre a evolução das negociações da dívida contraída diretamente pela SPE Parnaíba II junto a diversas instituições financeiras e requerem, com urgência, na forma da Cláusula 3.6 do Plano de Recuperação Judicial, a intimação dos seus credores para se manifestem sobre a outorga de novas garantias sobre os ativos, bens e direitos da referida SPE.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064


FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

¹ **3.6 Alienação e/ou oneração de bens do ativo permanente.** Após a Homologação do Aumento de Capital, as Recuperandas poderão promover a alienação e/ou a oneração de quaisquer bens do ativo permanente e de participações societárias detidas de forma direta ou indireta pelas Recuperandas que estejam livres e desembaraçados (ou mediante anuência do credor titular de eventual garantia que recaia sobre o bem) independentemente de autorização judicial, observados os limites do art. 50, § 1º da LRJ e deste Plano. No entanto, até que ocorra a Homologação do Aumento de Capital, a alienação ou oneração dos ativos permanentes que integram as sociedades do Grupo Eneva dependerá da anuência da Maioria Simples dos Créditos, exceto quando a oneração representar a ratificação ou renovação de garantias previamente outorgadas, para fins de reperfilamento do passivo das sociedades operacionais do Grupo Eneva.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

3053/3057

CERTIDÃO

Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001
Distribuído em : 09/12/2014
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA
Administrador: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
Administrador: LUIS VACO ELIAS

Certifico que, em atendimento ao r. despacho de fls. 3146, nesta data, desentranhei a peça de fls. 3053/3057.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2015.

P/Escrivão



CÓPIA

3058

Galdino · Coelho · Mendes

Flavio Galdino	Marcelo Atherino	Vanessa F. Rodrigues	Gabriel Jacarandá
Sergio Coelho	Marta Alves	Milene Pinometl Moreno	Pedro Mota
João Mendes de O. Castro	Filipe Guimarães	Julianne Zanconato	Laura Mine Nagal
Rodrigo Candido de Oliveira	Fabrizio Pires Pereira	Rodrigo Garcia	Annita Curman
Eduardo Takemi Kataoka	Cíudia Mazitelli Trindade	Lia Stephanie S. Pompili	Adrianna Chambô Elger
Cristina Biancastelli	Gabriel Rocha Barreto	Wallace de Almeida Corho	André Furquim Werneck
Gustavo Salgueiro	Miguel Mana	Carlos Brantes	Nábia Sallis Kisere
Rafael Pimenta	Felipe Brandão	Isabela Rampini Esteves	
Isabel Picot França	Danilo Palinkas	Renato Alves	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A. em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em recuperação judicial, ambas já qualificadas nos autos da sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa. expor e requerer o que segue.

1. Conforme informado na petição inicial desta Recuperação Judicial, as Recuperandas detêm participações diretas ou indiretas em diversas outras sociedades (as "SPEs") que atuam na geração e comercialização de energia e, em última análise, efetivamente exercem as atividades operacionais do "Grupo Eneva".

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040-002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04598-132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-502
70070-050 / Brasília / DF
T +55 61 3321 3865

576047 0004 2015093-021735 12/01/15 16:17:20225498 6887 012013

✍

2. Também foi explicado na petição inicial que essas SPEs não formularam pedido de recuperação judicial em litisconsórcio com suas controladoras porque pretendiam cumprir suas obrigações nas condições originariamente contratadas ou naquelas que eventualmente venham a ser acordadas com seus credores.

3. Como então explicado, a decisão de não incluir as SPEs neste pedido de recuperação judicial visava, principalmente, a conferir maior liberdade e autonomia às renegociações que seriam levadas a efeito entre elas e seus respectivos credores, na medida em que, por não estarem em regime de recuperação judicial, estas SPEs não ficam submetidas às restrições contidas na Lei 11.101/05.

4. Nesse contexto, a SPE Parnaíba II Geração de Energia S.A. ("SPE Parnaíba II") negociou satisfatoriamente com seus credores financeiros a rolagem de sua dívida, de forma que possa cumprir a contento todas as suas obrigações.

5. No entanto, para que essa rolagem possa ser concluída, os credores financeiros solicitaram a outorga de novas garantias sobre os ativos do projeto da Parnaíba II que hoje não se encontram onerados.


6. Essas garantias incluem a cessão fiduciária (ou o penhor) de direitos e créditos decorrentes de contratos da Parnaíba II, a alienação fiduciária do imóvel onde está localizada a usina da Parnaíba II e a alienação fiduciária (ou o penhor) de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto.

7. De acordo com o disposto na Cláusula 3.6 do Plano de Recuperação Judicial¹, recentemente aprovado pelos credores e homologado por este d. Juízo, até que ocorra a Homologação do Aumento de Capital (o que ainda não ocorreu), "a alienação ou oneração dos ativos permanentes que integram as sociedades do Grupo Eneva dependerá da anuência da Maioria Simples dos Créditos".

8. Assim, a outorga de novas garantias no contexto da rolagem das dívidas da SPE Parnaíba II deve seguir o disposto na cláusula acima.

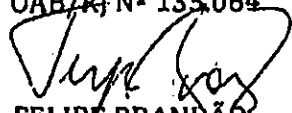
9. Dessa forma, as Recuperandas dão conhecimento a esse d. Juízo e aos credores sobre a evolução das negociações da dívida contraída diretamente pela SPE Parnaíba II junto a diversas instituições financeiras e requerem, com urgência, na forma da Cláusula 3.6 do Plano de Recuperação Judicial, a intimação dos seus credores para se manifestem sobre a outorga de novas garantias sobre os ativos, bens e direitos da referida SPE.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605

FILIPPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005

GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064

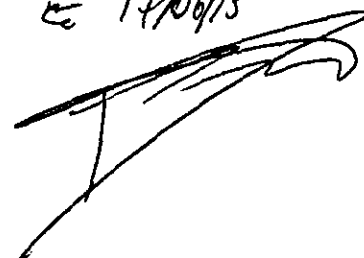

FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

¹ 3.6 **Alienação e/ou oneração de bens do ativo permanente.** Após a Homologação do Aumento de Capital, as Recuperandas poderão promover a alienação e/ou a oneração de quaisquer bens do ativo permanente e de participações societárias detidas de forma direta ou indireta pelas Recuperandas que estejam livres e desembaraçadas (ou mediante anuência do credor titular de eventual garantia que recaia sobre o bem) independentemente de autorização judicial, observados os limites do art. 50, § 1º da LRJ e deste Plano. No entanto, até que ocorra a Homologação do Aumento de Capital, a alienação ou oneração dos ativos permanentes que integram as sociedades do Grupo Eneva dependerá da anuência da Maioria Simples dos Créditos, exceto quando a oneração representar a ratificação ou renovação de garantias previamente outorgadas, para fins de reperfilamento do passivo das sociedades operacionais do Grupo Eneva.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Para os autos para
ciência dos interessados.*

17/06/15



Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

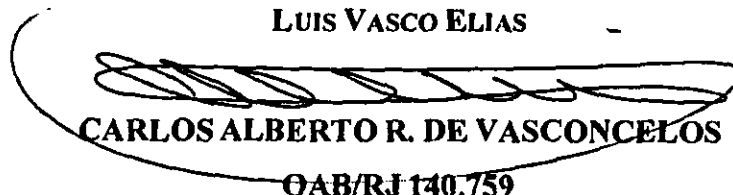
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
("DELOITTE"), Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **ENEVA S.A. E ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades (RMA) das sociedades empresárias em recuperação judicial, referente aos meses de abril a junho de 2015.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2015.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

LUIS VASCO ELIAS



CARLOS ALBERTO R. DE VASCONCELOS

OAB/RJ 140.759



Relatório Mensal de Atividades

Eneva S. A. e Eneva Participações S.A. em Recuperação Judicial

Período de 08 de abril a 16 de junho de 2015

Este Relatório Mensal de Atividades foi elaborado conforme o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005. Este Relatório possui comentários entre colchetes (" []") e marcados em *itálico*, demonstrando questões pendentes de informações por parte das Recuperandas.

Todas as informações apresentadas neste Relatório, incluindo os comentários pertinentes à situação econômica e financeira das Recuperandas, foram obtidas a partir de informações contábeis, gerenciais e operacionais disponibilizadas pelas Recuperandas, além de representações da Administração das Empresas.

©2015 Deloitte Touche Tohmatsu Ltda. - Todos os direitos reservados

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2015

MM. Juízo de Direito da 4ª Vara do Rio de Janeiro - RJ

Juiz Titular Dr. Paulo Assed Estefan
Avenida Erasmo Braga, 115 - Centro
Rio de Janeiro – RJ

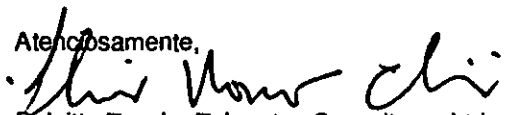
Em consonância com o disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (LREF) – a DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada, submete à apreciação de V. Exa. este Relatório Mensal de Atividades ("RMA"), referente ao período de 08 de abril a 16 de junho de 2015, das empresas Eneva S.A. e Eneva Participações S. A., denominadas em conjunto "Recuperandas" ou "Empresas".

Nossas observações apresentadas neste Relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas nas demonstrações financeiras publicadas com base em 31 de dezembro de 2014 pelas Recuperandas além de informações divulgadas em comunicados e fatos relevantes até a data desse relatório.

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.
Av. Pres. Wilson, 231 – 26º andar
20030-905 - Rio de Janeiro – RJ / Brasil
Tel.: + 55 (21) 3981-0501
ajgeradora@deloitte.com

Este RMA reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos à Administradora Judicial pelas Recuperandas. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame independente nem de quaisquer procedimentos de auditoria por parte da Administradora Judicial, procedimentos estes regulados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil ("BACEN") e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil ("IBRACON"), por implicarem em trabalhos específicos não contemplados pela LREF. A Administradora Judicial não garante nem confirma a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Dessa forma, não podemos expressar, como de fato não expressamos, uma opinião sobre as demonstrações financeiras das Recuperandas para o período coberto por esse RMA.

Permanecendo à disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.
Administradora Judicial
Luis Vasco Elias
Sócio

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	19
Regulamentação do setor	24
Histórico	33
Endividamento conforme edital do AJ	39
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41
Informações operacionais	48
Informações financeiras	60
Plano de Recuperação Judicial	72
Cronograma processual	78
Acompanhamento processual	80

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	19
Regulamentação do setor	24
Histórico	33
Endividamento conforme edital do AJ	39
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41
Informações operacionais	48
Informações financeiras	60
Plano de Recuperação Judicial	72
Cronograma processual	78
Acompanhamento processual	80

AP	Estado do Amapá	CIPP	Complexo Industrial e Portuário do Pecém
ACR	Ambiente de Contratação Regulada	Comer.	Comércio
ACL	Ambiente de Contratação Livre	Cont.	Continuação
Administradora Judicial	Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.	CVM	Comissão de Valores Mobiliários
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica	CVU	Custo variável declarado por MWh
AGC	Assembleia Geral de Credores	DIP	Debt In Possession - Financiamento efetuado após recuperação que será convertido em capital
AGE	Assembleia Geral Extraordinária	DJE	Diário de Justiça Eletrônico
AJ	Administrador Judicial	EDP	Energias do Brasil S.A.
Bi	Bilhões	Empreend.	Empreendimentos
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento	Grupo ou Grupo Eneva	Eneva S.A. e empresas controladas
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Ger.	Geração
BM&FBovespa	Companhia que administra mercados organizados de títulos, valores mobiliários e contratos derivativos	GW	Gigawatt
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	IBMEC	Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica	IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
CCEAR	Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Regulado	ICB	Índice de Custo Benefício de Empreendimentos de Geração Termelétrica
CE	Estado do Ceará	IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
CEO	Chief Executive Officer – Diretor Executivo	Itaqui	UTE Termo Maranhão ou, atualmente, UTE Porto do Itaqui
CFO	Chief Financial Officer – Diretor Financeiro	IRRF	Imposto de renda retido na fonte

K	Milhares	R\$, R\$k, R\$m	Reais, milhares de reais e milhões de reais
LLC	Limited Liability Company	Recuperandas	Empresas do Grupo Eneva que estão em Recuperação Judicial (Eneva S. A. e Eneva Participações S. A.)
m	Milhões	RMA	Relatório Mensal de Atividades
NYU	New York University	RJ	Recuperação Judicial
RJ	Estado do Rio de Janeiro	RS	Estado do Rio Grande do Sul
LREF	Lei N° 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a Recuperação Judicial, a Extrajudicial e a Falência do empresário e da sociedade empresária	SEMA	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão
MA	Estado do Maranhão	SIN	Sistema Interligado Nacional
MBA	Master of Business Administration	SPE	Sociedade de Propósito Específico
MW	Megawatt	TAC	Termo de ajustamento de conduta
MWh	Megawatt-hora	TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Particip.	Participações	TJRJ	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Pecém I	UTE Porto do Pecém	TUSD	Tarifas de uso do sistema de distribuição
PGN	Parnaíba Gás Natural	TUST	Tarifas de uso do sistema de transmissão
PIE	Produtores Independentes de Energia	UTE	Usina Termelétrica de Energia
PLD	Preço de liquidação das diferenças – preço da energia no mercado de curto prazo		
PPA	Em inglês <i>Power Purchase Agreement</i> - Contrato de Compra e Venda de Energia		
PRJ	Plano de Recuperação Judicial		
PUC-RJ	Pontifícia Universidade Católica – Rio de Janeiro		

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	19
Regulamentação do setor	24
Histórico	33
Endividamento conforme edital do AJ	39
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41
Informações operacionais	48
Informações financeiras	60
Plano de Recuperação Judicial	72
Cronograma processual	78
Acompanhamento processual	80

Breve resumo dos fatos subsequentes ao encerramento do Relatório Mensal de Atividades anterior

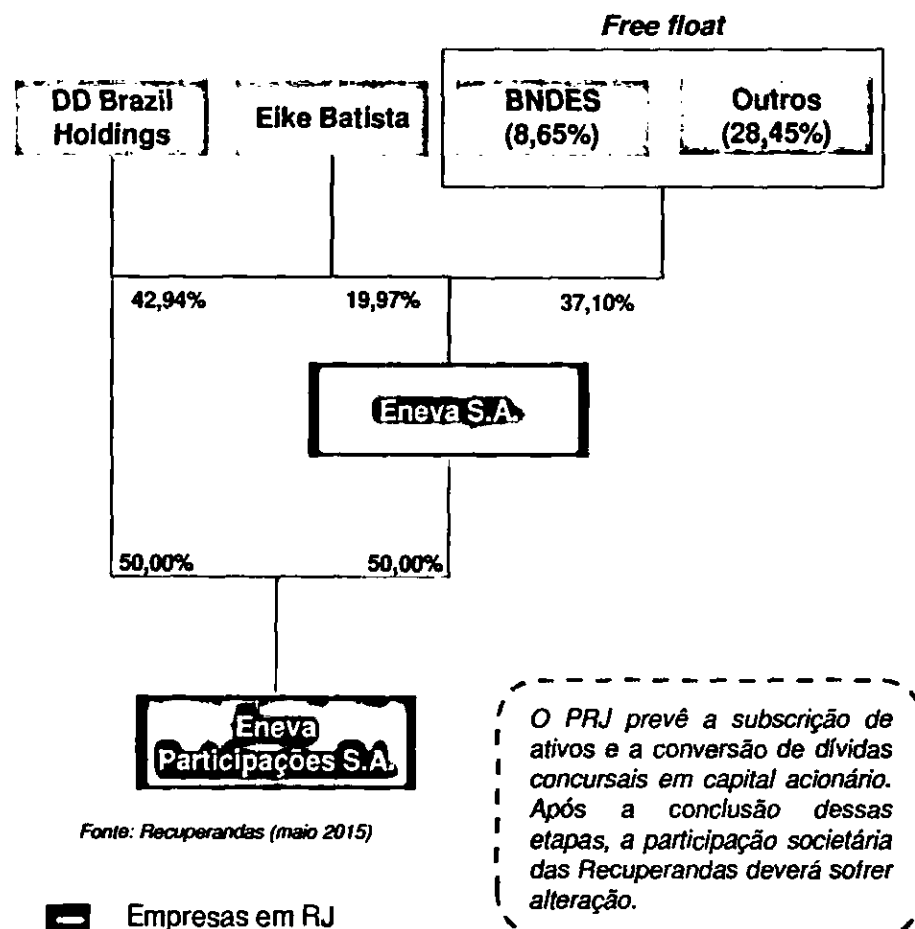
Destaques	Comentários
<p>Alteração do Plano de Recuperação Judicial</p>	<p>No dia 10 de abril de 2015, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a alteração de certas condições do Plano de Recuperação Judicial, que foram apresentadas perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro e ao mercado. Essa versão do PRJ foi submetida a aprovação na AGC do dia 30 de abril de 2015 e foi aprovada pela maioria de créditos e credores de todas as classes (I, III e IV).</p>
<p>Distrato de contrato de fornecimento de energia elétrica à MMX</p>	<p>Em 13 de abril de 2015, a Eneva Comercializadora de Energia Ltda. celebrou o distrato de contratos para fornecimento de energia elétrica à MMX Mineração e Metálicos S.A. e subsidiárias pelo prazo de 15 anos, iniciando-se em janeiro de 2014. Por meio do Distrato, a Eneva Comercializadora comprometeu-se a pagar à MMX o valor de R\$40m pelos 180MW a serem entregues a partir de 2016 e todo e qualquer outro direito objeto dos Contratos e respectivas cessões a subsidiárias da MMX.</p> <p>O pagamento dos R\$40m que previa o distrato foi realizado em 19 de maio de 2015.</p>
<p>Renegociação do fornecimento de gás para as usinas do Complexo Parnaíba</p>	<p>Em 30 de abril de 2015, a Eneva S.A. em conjunto com Parnaíba I Geração de Energia S.A. (Parnaíba I), Parnaíba II Geração de Energia S.A. (Parnaíba II), Parnaíba III Geração de Energia S.A. (Parnaíba III) e o Consórcio UTE Parnaíba IV - Usinas do Complexo Parnaíba - celebrou acordo com a PGN e a BPMB Parnaíba S.A., fornecedores de gás natural das Usinas do Complexo Parnaíba, visando prevenir potenciais litígios relacionados ao fornecimento de gás natural, tendo em vista as disposições do TAC celebrado entre a Companhia, Parnaíba II e a ANEEL.</p> <p>O acordo estabelece, entre outros pontos, que a PGN e a BPMB concederão descontos sobre o fornecimento de gás natural às Usinas do Complexo Parnaíba nos seguintes valores: (i) R\$141,8m, referentes à postergação do início de operação comercial de Parnaíba II, a serem apurados mensalmente entre os meses de abril de 2015 e setembro de 2016; (ii) R\$167,0m, equivalentes à 50% da redução da receita fixa de Parnaíba II no valor de R\$334,1 milhões, conforme previsto no TAC, a serem apurados entre os anos de 2022 e 2036, (iii) a extensão do contrato de fornecimento de gás natural à Parnaíba II até o término dos seus CCEARs, conforme previsto pelo TAC, ou seja, 30 de abril de 2036.</p>

Breve resumo dos fatos subsequentes ao encerramento do Relatório Mensal de Atividades anterior

Destaques	Comentários
<p>A manutenção preventiva de Pecém II foi antecipada em função de problemas na caldeira da Usina.</p>	<p>A Usina Termelétrica Pecém II, atualmente pertencente à Companhia e à E.ON, teve sua operação interrompida em 13 de abril de 2015 para a retirada de cinzas acumuladas na caldeira da Usina, permanecendo 38 dias sem operação, retornando as atividades em 21 de maio.</p> <p>No início deste processo, verificou-se uma acumulação acima do normal de cinzas, o que levou a iniciar procedimentos adicionais de manutenção. De forma a minimizar o tempo de paralisação de Pecém II em 2015, a parada bienal para manutenção preventiva da Usina, inicialmente prevista para agosto de 2015, foi antecipada para coincidir com a realização dos procedimentos necessários para retirada das cinzas acumuladas na caldeira da usina.</p> <p>A interrupção de geração relatada poderá afetar os registros de disponibilidade de Pecém II a partir de 2016, de acordo com a metodologia em vigor para cálculo de disponibilidade da Usina baseada em média móvel de 60 meses.</p>
<p>Alienação de Pecém I e PRJ - aprovação e homologação</p>	<p>No dia 30 de abril de 2015, foi realizada a AGC da Eneva S.A e da Eneva Participações S.A. (2ª convocação), e o PRJ alterado apresentado em 10 de abril de 2015 foi aprovado em todas as classes – I, II e IV. A alienação da participação societária detida pela Companhia na sociedade Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (Pecém I) em favor da EDP, também foi aprovada por todas as classes – I, II e IV.</p> <p>Em 12 de maio, o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro proferiu decisão homologando o PRJ.</p>
<p>Conclusão da alienação de Pecém I</p>	<p>Em 15 de maio de 2015, foi concluída a alienação da totalidade da participação societária da Eneva S.A na Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (Pecém I) em favor da EDP, uma vez tendo sido atendidas todas as condições precedentes desta transação.</p> <p>A Eneva S.A recebeu o pagamento no valor de R\$300m pela alienação.</p>

Seção	Página	As Recuperandas	Página
Índice	3	Acionistas	11
Glossário	4	Organograma	12
Sumário Executivo	7	Empresas operacionais	13
As Recuperandas	10	Portfólio	14
Setor elétrico	19	Governança Corporativa	16
Regulamentação do setor	24	Colaboradores	18
Histórico	33		
Endividamento conforme edital do AJ	39		
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41		
Informações operacionais	48		
Informações financeiras	60		
Plano de Recuperação Judicial	72		
Cronograma processual	78		
Acompanhamento processual	80		

A E.ON, por meio de sua subsidiária DD Brazil Holdings S.A.R.L., é a principal acionista das Recuperandas



ENEVA S.A. (Recuperanda)

- Constituída em 2001 sob a denominação de MPX Energia, a ENEVA S.A. foi criada com o propósito de investir em companhias e usinas do setor de geração de energia termelétrica no Brasil. Tratava-se do braço operacional do Grupo EBX no segmento de geração e comercialização de energia.
- A ENEVA é detentora de quatro grupos de ativos principais: Geração, Recursos Naturais, Recursos Renováveis e Projetos Térmicos, sendo que a sua principal atividade econômica é a geração e comercialização de energia elétrica, com negócios complementares em exploração e produção de gás natural.
- Controlada diretamente pela E.ON por meio da sua subsidiária DD Brazil Holdings S.A.R.L. (constituída conforme as leis de Luxemburgo) e pelo Sr. Eike Fuhrken Batista (o qual detém, direta e indiretamente por meio da Centennial Asset Mining Fund LLC e da Centennial Asset Equity Fund LLC, 19,97% do capital social da Companhia).
- A Centennial Asset Equity Fund LLC, a Centennial Asset Mining Fund LLC e a DD Brazil Holdings S.A.R.L. possuem como objeto social a participação em outras sociedades.

ENEVA Participações S.A. (Recuperanda)

- Anteriormente denominada MPX E.ON Participações S.A., a Eneva Participações S.A. foi constituída em 2012 e tem como objeto social a participação no capital social de outras sociedades empresariais e não empresariais, no Brasil ou no exterior.
- É resultado da joint venture entre a ENEVA S.A. e a E.ON (por meio de subsidiária DD Brazil Holdings S.A.R.L.) e busca investir em projetos de geração de energia das mais diversas naturezas, incluindo plantas térmicas, eólicas e solares. A estrutura da Eneva Participações foi concebida com o objetivo de otimizar as complementaridades dos dois grupos.

Dentre as subsidiárias que as Recuperandas tem participação direta ou indireta, 10 empresas encontram-se operacionais

Empresas operacionais

- **Amapari Energia S.A.:** empresa criada para implementar e explorar a UTE Serra do Navio (doravante chamada de **Amapari**) e outros empreendimentos de energia elétrica no Estado do Amapá, incluindo a geração, a transmissão e a comercialização de energia e capacidade elétrica, a intermediação na compra e venda de energia e capacidade elétrica.
- **Itaquí Geração de Energia S.A.:** tem como principal objetivo a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção e exploração da usina térmica denominada **Itaquí**, localizada no Estado do Maranhão, assim como a comercialização da energia gerada por esse empreendimento e a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades.
- **Parnaíba I Geração de Energia S.A.:** tem como objeto social a comercialização de gás natural e desenvolvimento, construção e operação de projetos de unidades de geração térmica a partir do gás natural. Seu ativo principal é a usina **Parnaíba I**.
- **Parnaíba Gás Natural:** a Companhia detém, em parceria com a OGX P&G, uma participação em oito blocos exploratórios de gás natural na Bacia do Parnaíba, estado do Maranhão, Brasil, através da PGN. A empresa atua na pesquisa, na lavra, no refino, no processamento, no comércio e no transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, apoio marítimo e apoio portuário para auxílio à exploração e produção de petróleo e gás no mar, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins.
- **Eneva Comercialização de Energia:** empresa responsável pela gestão de todo o portfólio de energia gerado pelos empreendimentos do Grupo. Funciona como o último elo de uma cadeia de atuação integrada da Eneva – da produção do combustível, passando pela logística de transporte até a geração nas usinas e a venda da produção ao mercado.

Empresas operacionais

- **Pecém II Geração de Energia S.A.:** empresa criada para realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção e exploração da usina térmica denominada **Pecém II**, localizada no Estado do Ceará, assim como a comercialização de energia gerada por esse empreendimento e a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades.
- **Parnaíba III Geração de Energia S.A.:** tem como objetivo a construção e operação de projetos de unidades de geração térmica a partir do gás natural e comercialização de gás natural. Seu ativo principal é a usina **Parnaíba III**.
- **Parnaíba IV Geração de Energia S.A.:** tem como objeto social a comercialização de gás natural e desenvolvimento, construção e operação de projetos de unidades de geração térmica a partir do gás natural. Seu ativo principal é a usina **Parnaíba IV**.
- **Parnaíba Geração e Comercialização de Energia:** tem como objeto social a comercialização, importação e exportação de energia elétrica, bem como a participação no capital social de outras sociedades.
- **Tauá Geração de Energia Ltda.:** empresa criada para implantar e explorar empreendimentos de energia elétrica através de aproveitamento de energia solar, incluindo a geração e comercialização de energia elétrica e disponibilidade de lastro de geração. Seu principal ativo é a usina **Tauá**.

Empresas não operacionais

Segundo as Recuperandas, os demais projetos não estão operacionais ou a operação é irrelevante em relação ao portfólio operacional.

O portfólio de projetos do Grupo, em operação ou em desenvolvimento, está espalhado por vários Estados Brasileiros

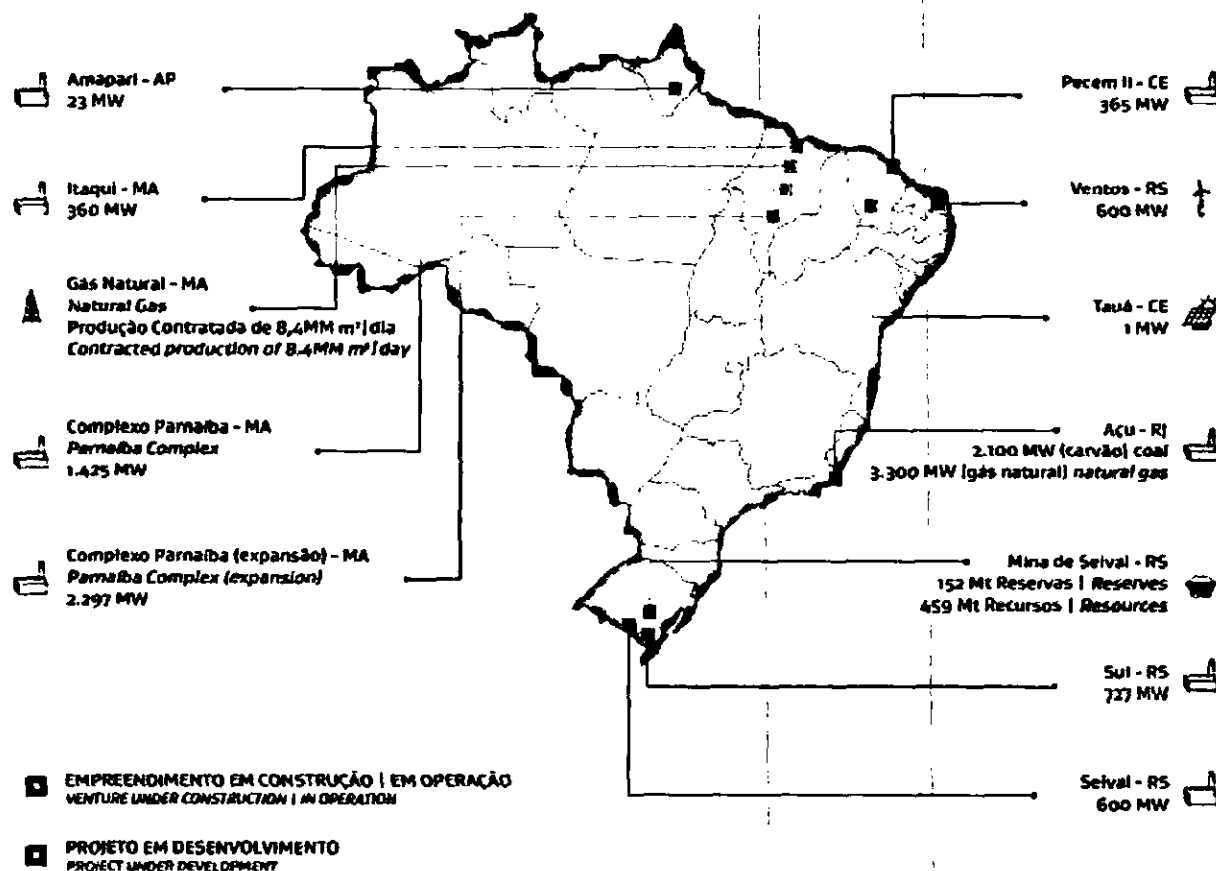
Atuação do Grupo

- O Grupo Eneva atua nos setores de geração e comercialização de energia elétrica, com negócios complementares em exploração e produção de gás natural.
- Sua base de geração de energia está concentrada em fontes térmicas (carvão mineral, gás natural e óleo diesel), desenvolvendo também fontes complementares, como a energia solar e projetos de geração eólica.
- No Brasil, as atividades desenvolvidas pelas sociedades operacionais controladas direta ou indiretamente pela Eneva estão espalhadas por vários Estados brasileiros.

Legenda

-  Usina termelétrica
-  Energia solar
-  Carvão mineral
-  Energia eólica
-  Reservas de gás natural

Mapa de atividades



Fonte: <http://ri.eneva.com.br/static/ptb/perfil-e-historico.asp> (Maio/2015)

O portfólio operacional do Grupo é composto dos projetos Amapari, Itaqui, Complexo Parnaíba e a Produção de Gás – PGN, Pecém II e Tauá

Portfólio operacional

O portfólio operacional do Grupo é composto pelas unidades:

- **Amapari:** produtor Independente de Energia (PIE) em parceria com a Eletronorte – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., no sistema isolado, compreende uma usina termelétrica de geração de energia a partir do óleo diesel, localizada no Município de Serra do Navio, no Estado do Amapá, com capacidade instalada de 23 MW.
- **Itaqui:** a planta Itaqui, usina termelétrica a carvão térmico, está localizada nas proximidades do Porto de Itaqui, no Estado do Maranhão, e sua capacidade de geração de energia é de 360 MW com contrato de venda de energia firmado a partir de 2012.
- **Parnaíba I, Parnaíba III e Parnaíba IV: o Complexo Parnaíba,** complexo de geração térmica a gás natural, encontra-se localizado estrategicamente no bloco PN-T-68 da Bacia do Parnaíba, no Estado do Maranhão. O projeto é composto por 4 (quatro) usinas de geração térmica, sendo 3 (três) já operacionais e todas juntas terão potência total de 3.722 MW.
- **Pecém II:** a usina termelétrica a carvão pulverizado está localizada na região do Porto do Pecém, no Estado do Ceará, possuindo capacidade instalada de 360 MW.
- **Tauá:** ainda na região do Ceará, encontra-se localizada a Tauá, empresa de geração de energia solar, que possui licenciamento ambiental aprovado para capacidade de geração de energia de 5MW, com uma unidade de 1MW já instalada e operacional.

Projetos em desenvolvimento

Os projetos em desenvolvimento são aqueles em que ainda são necessários investimentos na construção da estrutura necessária para a operação.

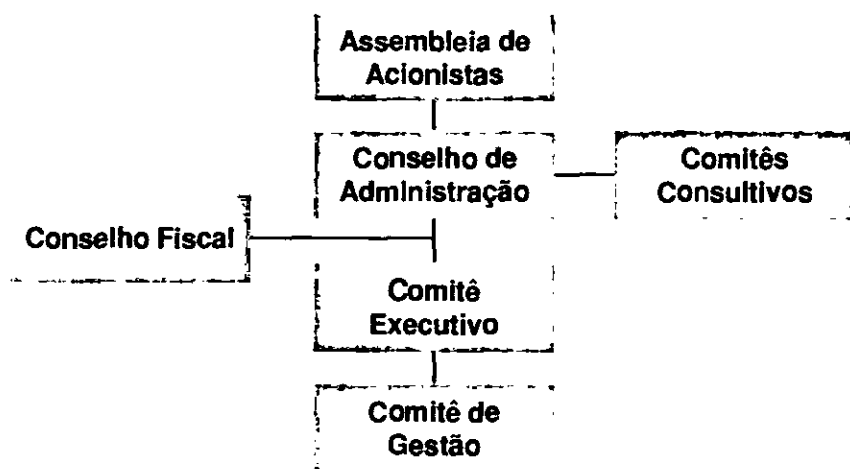
Os Projetos em desenvolvimento da Companhia são compostos por:

- **UTE Porto do Açú Energia S.A e Açú III Geração de Energia Ltda.:** Açú é o complexo de geração greenfield licenciado no Sudeste do Brasil, com 5,4 GW. A Companhia possui licença de instalação, emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (INEA), para 2.100 MW, utilizando carvão mineral importado como combustível. Além disso, possui licença prévia para a construção de uma usina térmica a gás natural com capacidade de 3.330 MW. Os dois projetos estão localizados próximos à subestação de Campos dos Goytacazes e aos blocos exploratórios de gás natural da Bacia de Campos.
- **Seival Sul Mineração Ltda.:** a mina de Seival Sul, localizada no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, possui reservas comprovadas de 152 milhões de toneladas de carvão mineral. Nesta mesma área, está sendo prevista a construção dos projetos termelétricos de Sul e Seival, usinas com capacidade instalada projetada de 727 MW e 600 MW, respectivamente, sendo que, a partir da integração com a mina de Seival Sul, pretendem ser o suprimento de combustível garantido por 30 anos.
- **Sul Geração de Energia S.A.:** os Complexos Eólicos Ventos, com capacidade projetada de até 600 MW e planejamento de expansão para 600 MW adicionais, totalizando 1.200 MW, são localizados no nordeste do Brasil.

A administração da Eneva S.A. é composta por um Conselho de Administração que possui um Comitê de Auditoria não estatutário como órgão de assessoramento e por uma Diretoria

Governança Corporativa

- A governança corporativa é o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretoria, auditores independentes e conselho fiscal (para referência – IBGC)
- A administração da Eneva S.A. é composta por um Conselho de Administração que possui um Comitê de Auditoria não estatutário como órgão de assessoramento, e por uma Diretoria. O Conselho Fiscal da Companhia é um órgão não permanente e não se encontra constituído no momento.
- As ações ordinárias da Companhia são admitidas à negociação no Novo Mercado da BM&FBovespa, uma seção destinada à negociação de ações de empresas que adotam, voluntariamente, práticas de governança corporativa adicionais às que são exigidas pela legislação brasileira.



Fonte: Recuperandas (maio/2015)

Conselho de Administração

- Segundo a BM&FBovespa, cabe ao conselho de administração - como representante dos acionistas - fazer com que a empresa aproveite as oportunidades e cumpra com suas obrigações junto aos seus representados, clientes, fornecedores, colaboradores e comunidades nas quais atua. Atualmente o Conselho de Administração da Companhia é composto por:
 - **Fabio Bicudo – Presidente**
 - Mais recentemente, foi Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da ENEVA S.A. Antes disso, Fabio foi co-diretor do banco de investimentos do Goldman Sachs no Brasil e membro do comitê de gestão deste mesmo banco no Brasil.
 - **Jorgen Kildahl – Membro do Conselho**
 - Graduado pela Norwegian School of Economics and Business Administration, com mestrado em Ciências Econômicas e MBA em Finanças. Atualmente é membro da Diretoria da E.ON AG, em Düsseldorf, Alemanha.
 - **Keith Plowman – Membro do Conselho**
 - Graduado pela UWIST em engenharia, com MBA pela Aston University. Atualmente é Chefe de Operações da E.ON International Energy.
 - **Adriano Castello Branco – Membro do Conselho**
 - Advogado formado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), com pós-graduação em Direito Empresarial pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais de Capitais – IBMEC, bem como participou de curso de Fusões e Aquisições pela Universidade de Nova Iorque (NYU). É diretor do Instituto Brasileiro de Direito Empresarial – IBRADEMP.

Os Diretores da Eneva S.A são os seus representantes legais, responsáveis, principalmente, pela administração cotidiana da Companhia e pela implementação das políticas e diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração

Conselho de Administração (cont.)

- **Marcos Grodetzky – Membro Independente do Conselho**
 - Graduiu-se em Economia na Universidade Federal do Rio de Janeiro em 1978 e participou do Senior Management Program da INSEAD /FDC em 1993. Com experiência de quase 30 anos na Indústria Financeira, atualmente é membro independente do Conselho de Administração da Smiles S.A. (desde 2014) e é Diretor Financeiro da União Israelita Brasileira do Bem Estar Social - UNIBES, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Diretoria Executiva

- Os Diretores da Eneva S.A. são os seus representantes legais, responsáveis, principalmente, pela administração cotidiana da Companhia e pela implementação das políticas e diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração. A diretoria é composta por:
- **Alexandre Americano - CEO e Diretor Jurídico e Regulatório (estatutário)**
 - Trabalhou anteriormente como Gerente Jurídico na Brasil Ecodiesel e no Grupo BBM (Banco e Holding). Formado em Direito pela PUC-RJ, possui MBA em Finanças e Mercado de Capitais, além de especialização em Direito Corporativo, ambos pela FGV.
- **Ricardo Levy - Vice-Presidente, Diretor de Relações com Investidores e Diretor Financeiro (estatutário)**
 - Ocupou o cargo de CFO na BHG, além de posições executivas na Light. Formado em Administração pela PUC-RJ, tendo cursado também Economia. Possui MBA Executivo em Administração pela Coppead/UFRJ.

Diretoria Executiva (cont.)

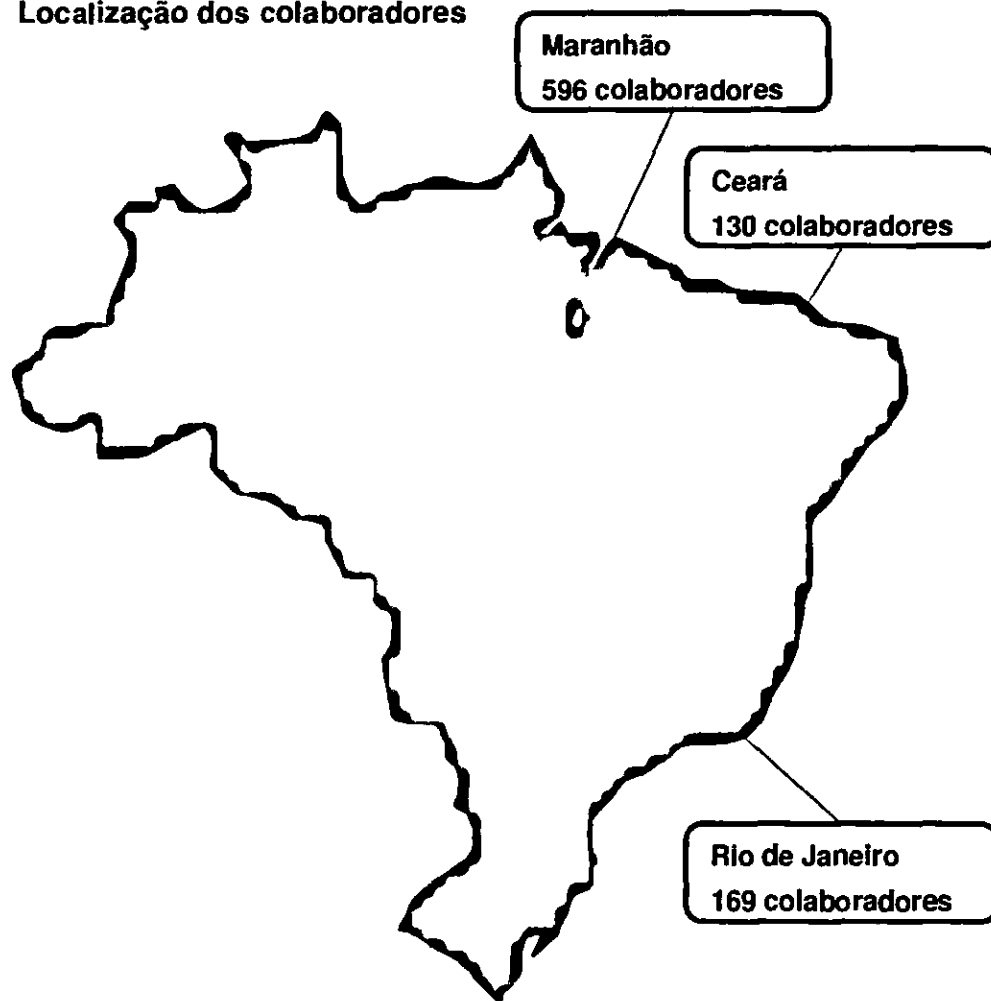
- **Roel van der Stok - Diretor de Operações (não estatutário)**
 - Ex-COO da E.ON Anlagenservice. Atuou também como gerente da divisão de usinas de geração da E.ON na Alemanha, além de ter sido head de gestão de ativos da E.ON Benelux. Possui Mestrado em Engenharia e MBA
- **Pedro Litsek - Diretor de Assuntos Corporativos (não estatutário)**
 - Engenheiro Mecânico formado na PUC, possui Doutorado em Engenharia Mecânica pela Duke University e MBA pela Coppead (Universidade Federal do Rio de Janeiro). Iniciou no grupo em 2007 como gerente de projetos e ocupou cargos como Diretor de Desenvolvimento de Negócios na Eneva Participações.

Remuneração dos acionistas

- A política de remuneração da Administração e da diretoria não estatutária da Companhia é composta por (i) uma remuneração fixa, cujo montante máximo é estabelecido pela Assembleia Geral Ordinária (administradores) e pelo Conselho de Administração (diretoria não estatutária), que poderá, conforme o caso incluir benefícios diretos ou indiretos; (ii) uma parcela variável; e (iii) uma parcela baseada em ações - outorga de opções de compra ou subscrição de ações de emissão da Companhia ("Opções").
- Esses elementos da remuneração têm como objetivo promover o desempenho das equipes, além de atrair e reter profissionais na administração da Companhia.

Quadro de colaboradores das Recuperandas e sua evolução

Localização dos colaboradores



Colaboradores

O grupo Eneva possui atualmente um quadro com 895 colaboradores, sendo 390 funcionários e 505 terceirizados.

- No Maranhão estão localizados 596 colaboradores, sendo 241 empregados e 355 terceirizados que atuam nas usinas de Itaqui e no Complexo da Parnaíba (São Luiz e Santo Antônio dos Lopes).
- 130 colaboradores (30 empregados e 100 terceirizados) estão localizados no Ceará e atendem a usina de Pecém II. Com a alienação de Pecém I, houve redução de 622 colaboradores do quadro de funcionários.
- No Rio de Janeiro estão localizados os funcionários das Recuperandas Eneva Participações S.A. e Eneva S.A.. Totalizam 169 colaboradores, sendo 119 empregados e 50 terceirizados.

Quadro evolutivo das Recuperandas

Mesmo com a piora na situação financeira das companhias, as Recuperandas apresentaram pouca redução do seu quadro de colaboradores. Entre 2012 e 2013, houve uma redução de 61 terceirizados, que não foi totalmente compensada pela contratação de 25 empregados, ocasionando uma redução líquida no total de 36 colaboradores.

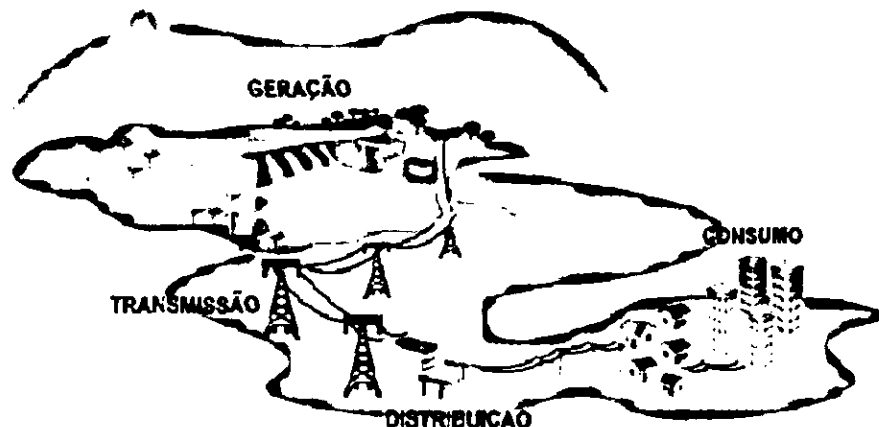
Entre 2013 e maio de 2015, houve uma redução de 52 empregados em função da política de redução de despesas, porém houve um aumento de 45 terceirizados decorrentes da alteração da prestação de serviço de TI, para que atenda a empresa de forma remota. No total, o número de colaboradores se manteve estável.

Colaboradores - RJ	2011	2012	2013	mai/15
Empregados	119	146	171	119
Terceirizados	41	66	5	50
Total	160	212	176	169

Fonte: Recuperandas (Maio/2015)

Seção	Página	Setor elétrico	Página
Índice	3	Segmentos	20
Glossário	4	Matriz energética Brasileira	22
Sumário Executivo	7		
As Recuperandas	10		
Setor elétrico	19		
Regulamentação do setor	24		
Histórico	33		
Endividamento conforme edital do AJ	39		
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41		
Informações operacionais	48		
Informações financeiras	60		
Plano de Recuperação Judicial	72		
Cronograma processual	78		
Acompanhamento processual	80		

O setor energético brasileiro está estruturado pelas atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia



Fonte: Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee)

- O setor elétrico brasileiro é composto basicamente por agentes geradores, linhas de transmissão e de distribuição de energia, as quais compõem a chamada "indústria de rede". Todo o sistema é eletricamente conectado, exigindo o balanço constante e instantâneo entre tudo o que é produzido e consumido.

Geração (competição em preços)

- A geração é o segmento responsável por produzir energia elétrica e injetá-la nos sistemas de transporte (transmissão e distribuição) para que chegue aos consumidores.
- Em relação ao número de usinas, a maioria dos empreendimentos do setor são de usinas termelétricas de médio porte, movidas por combustíveis como gás natural, biomassa, óleo diesel, óleo combustível e carvão mineral. Porém, quando considera-se a capacidade instalada de geração, praticamente 65% da energia elétrica produzida no país advém de usinas hidrelétricas.

Transporte (Transmissão e Distribuição – tarifas reguladas)

- **O segmento de transmissão:** transporta grandes quantidades de energia provenientes das usinas geradoras. A interrupção de uma linha de transmissão pode afetar cidades inteiras ou até mesmo estados.
- No Brasil, as concessionárias que operam nesse segmento são responsáveis pela administração e operação de mais de cem mil quilômetros de linhas de transmissão espalhadas pelo país, conectando os geradores aos grandes consumidores ou às empresas distribuidoras.
- **O segmento de distribuição:** recebe grande quantidade de energia do sistema de transmissão e a distribui de forma pulverizada para consumidores médios e pequenos. Existem também unidades geradoras de menor porte, normalmente menores do que 30 MW, que injetam sua produção nas redes do sistema de distribuição.
- No Brasil, as concessionárias desse segmento são responsáveis pela administração e operação principalmente das redes de média e baixa tensão, como aquelas instaladas nas ruas e avenidas das grandes cidades. É a empresa distribuidora quem faz com que a energia elétrica chegue às residências, pequenos comércios e indústrias.
- A transmissão e a distribuição de energia, no Brasil, tem seus preços regulados pela ANEEL, inserindo-se no contexto dos contratos de concessão, que usualmente contam com mecanismos de revisões e reajustes tarifários periódicos, operacionalizados pela agência reguladora.

Comercialização (competição em preços)

- Segmento relativamente novo, tanto no Brasil quanto no mundo. No Brasil, o primeiro contrato de comercialização de energia elétrica, ocorreu em 1999.
- Desde então, o mercado vem crescendo significativamente, consolidando suas transações de compra e venda prioritariamente por meio de Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica, sujeitos a regulação do setor.

O principal negócio da Eneva é a geração de energia elétrica, embora possua também atuação na comercialização e em setores como mineração e produção de gás natural

Atuação da Eneva no setor energético

Geração:

- O grupo tem na geração de energia elétrica o seu principal negócio e atualmente, atua nos submercados Norte e Nordeste e possui projetos em estudo e desenvolvimento, cuja construção não foi iniciada, nos submercados Sul e Sudeste.
- Sua base de geração tem predominância de fontes térmicas (carvão mineral, gás natural e óleo diesel), mas conta também com fontes complementares, como as energias solar e eólica.
- No segmento de geração, os atuais contratos de venda de energia dos quais as subsidiárias da Companhia são parte na condição de vendedoras no ambiente regulado são de longo prazo (15, 20 ou 25 anos), com receita fixa atualizada pelo IPCA e com garantia de repasse dos custos variáveis.
- Neste segmento a Companhia possui como principais competidores: (i) Eletrobrás; (ii) Grupo GDF Suez; (iii) EDP; (iv) Cemig; (v) Copel; e (vi) Petrobrás.

Comercialização:

- A empresa do Grupo autorizada a atuar como agente comercializador de energia no âmbito do SIN é a Eneva Comercializadora de Energia Ltda.
- A receita proveniente da comercialização de energia é resultante da comercialização de energia elétrica comprada para revenda pela Eneva Comercializadora de Energia Ltda.
- Em razão da adoção pela Companhia, a partir de 1º de janeiro de 2013, de novas regras contábeis (IFRS 11), a ENEVA Comercializadora passou a ser registrada por meio de equivalência patrimonial. Sendo assim, não é possível identificar diretamente seu impacto no resultado do grupo.
- No segmento de comercialização de energia elétrica, a Companhia possui como principais competidores: (i) CPFL; (ii) EDP; (iii) BTG Pactual e (iv) Comerc.

Atuação da Eneva em outros setores

- Além dos empreendimentos e projetos de geração de energia, o grupo atua na gestão dos recursos naturais necessários a tal geração – como carvão mineral e gás natural.
- Segundo as Recuperandas, os investimentos em ativos minerais tem o objetivo de abastecer as plantas de geração de energia.

Produção de gás natural:

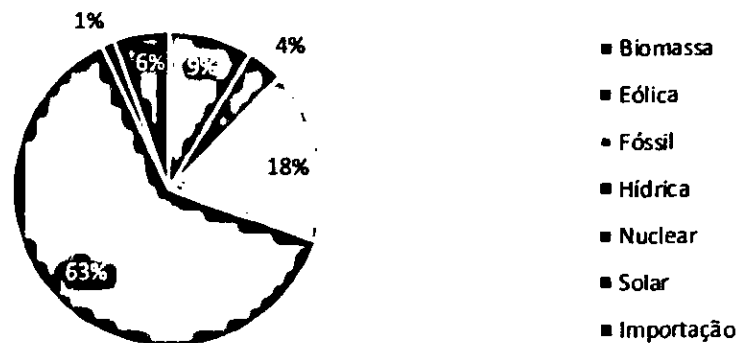
- O grupo detém, em parceria com a OGX P&G, uma participação em oito blocos exploratórios com alto potencial de gás natural na Bacia do Parnaíba, estado do Maranhão, através da PGN, sendo 1 bloco em parceria com o consórcio formado por Imetame Energia, DELP Engenharia Mecânica, Orteng Equipamentos (50%/ 50%), e outros 7 blocos em parceria com a Petra Energia S.A., nos quais a Parnaíba Gás Natural detém 70%.
- As usinas de geração da Companhia serão também as principais consumidoras do gás natural produzido nos blocos da Parnaíba Gás Natural.

Mineração:

- Adicionalmente, a Companhia investe em ativos de carvão no sul do Brasil. A Seival Sul Mineração Ltda., localizada no município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, com licença de operação já emitida, possui 152 milhões de toneladas de reservas provadas e 459 milhões de toneladas de recursos totais, de acordo com relatório da *John T. Boyd*.
- A companhia está localizada próxima às usinas termelétricas Sul e Seival da Companhia, caracterizando a integração do combustível com a geração de energia.
- A empresa encontra-se em fase pré-operacional.

A matriz energética Brasileira é composta predominantemente por recursos hídricos, suscetíveis a mudanças do ciclo hidrológico

Matriz Energética no Brasil (fevereiro de 2015)



Fonte: ANEEL (fevereiro/2015)

Matriz energética no Brasil

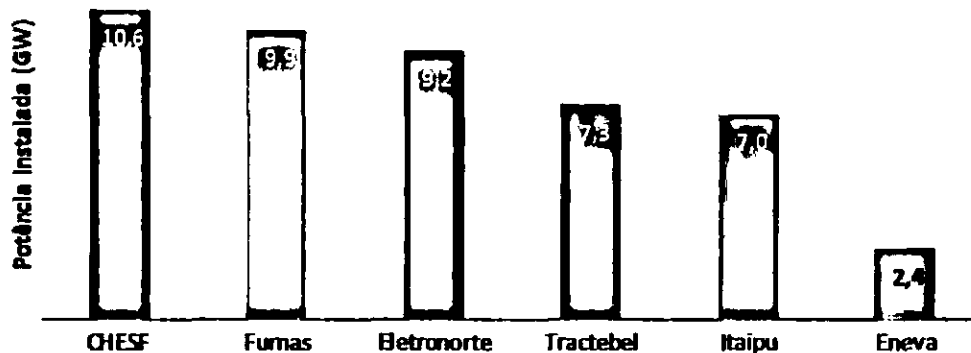
- O Brasil possui 3.629 usinas com capacidade instalada total de 143 GW, segundo dados da ANEEL (fevereiro de 2015).
- Essa capacidade instalada inclui o Sistema Interligado Nacional (SIN), os Sistemas Isolados, as interligações internacionais já em operação e também a parcela da geração de energia de Itaipu importada do Paraguai.
- O Sistema Interligado Nacional e Sistemas Isolados abrangem as instalações de energia elétrica das regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e parte da região Norte.
- Aproximadamente 3,4% da capacidade de produção de eletricidade do país encontra-se fora do SIN, ou seja, nos chamados Sistemas Isolados, compostos por sistemas elétricos de menor porte localizados, principalmente, na região amazônica.

Fontes de geração de energia elétrica

- **Hídrica:** historicamente, a principal fonte de geração de energia brasileira tem sido a hidrelétrica, representando 63% da capacidade instalada total em operação atualmente.
- O risco de desabastecimento e eventuais quedas no fornecimento de energia tem estimulado o governo à criação de incentivos a fontes alternativas de geração de energia. Como consequência, a participação das hidrelétricas na matriz energética brasileira vem diminuindo gradativamente desde 2001. Dessa forma, nota-se a participação cada vez mais significativa de fontes alternativas de geração de energia, renováveis ou não, com destaque para os combustíveis fósseis.
- **Fóssil:** a energia proveniente do carvão mineral, gás natural, petróleo e outros fósseis compõem a matriz de combustível fóssil e tem apresentado crescimento ao longo dos anos, sendo que hoje representa 18% da matriz brasileira.
- **Biomassa:** a biomassa é a matéria de origem vegetal ou animal que pode virar energia, dentre eles o bagaço de cana e os resíduos florestais. A biomassa vem ampliando sua participação na matriz energética brasileira e hoje atinge uma participação de 9% do total de energia gerada.
- **Eólica:** energia renovável decorrente da transformação da energia do vento em energia útil, tal como na utilização de aerogeradores para produzir eletricidade ou moinhos de vento para produzir energia mecânica. A energia eólica representa hoje, 4% da matriz energética.
- **Importação:** energia importada do Paraguai, Argentina, Venezuela e Uruguai.
- **Nuclear:** energia elétrica gerada por uma fonte nuclear obtida a partir do calor da reação do urânio. Possui pouca representatividade no Brasil (1%)
- **Solar:** refere-se à energia proveniente da luz e do calor do Sol. No Brasil é pouco representativa (0,01%).

A Eneva atua na geração de energia por meio de combustíveis fósseis e energia solar

CAPACIDADE INSTALADA (EM OPERAÇÃO) DOS MAIORES AGENTES



Fonte: ANEEL (fevereiro/2015)

Participação da Eneva no setor energético

- O setor elétrico é bastante pulverizado, possuindo 3.629 agentes gerando energia através de diversas fontes. O principal agente do setor, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF) possui 7% da capacidade instalada em operação no Brasil. A empresa AES Tietê, que ocupa a 10ª posição entre os maiores agentes possui 1,9% da capacidade instalada em operação.
- A participação da Eneva na matriz energética brasileira é de 2.375.688KW ou 1,7% da capacidade total instalada, por meio de fonte de combustível fóssil e solar, sendo as principais fontes o Carvão Mineral e o Gás Natural (99% da geração total do Grupo).

Principais fontes de geração da Eneva

Combustíveis Fósseis

- **Carvão Mineral:** o Grupo possui usinas de geração de energia a partir do Carvão Mineral por meio de suas subsidiárias Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (em parceria com a EDP – Energias do Brasil S.A.), Pecém II Geração de Energia S.A. e Itaqui Geração de Energia S.A.
- Total da potência fiscalizada pela ANEEL: 1.445.411 KW (60,84% da geração do Grupo)
- **Gás Natural:** atua na geração de gás natural por meio das subsidiárias, Parnaíba I Geração de Energia Ltda., Parnaíba III Geração de Energia S.A. e Parnaíba IV Geração de Energia S.A.
- Total da potência fiscalizada pela ANEEL: 907.677 KW (38,21% da geração do Grupo).
- **Óleo Diesel:** Amapari Energia S.A. é a subsidiária responsável pela geração de energia a partir do óleo diesel.
- Total da potência fiscalizada pela ANEEL: 21.600 KW (0,91% da geração do Grupo).

Energia Solar

- O Grupo gera 1.000 KW a partir da energia solar, porém, no total de geração do grupo, a participação de energia solar é 0,04%.

Seção	Página	Regulamentação do setor	Página
Índice	3	Marco Regulatório	25
Glossário	4	Agentes Institucionais	26
Sumário Executivo	7	Ambiente de contratação	27
As Recuperandas	10	Impactos regulatórios na Eneva	32
Setor elétrico	19		
Regulamentação do setor	24		
Histórico	33		
Endividamento conforme edital do AJ	39		
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41		
Informações operacionais	48		
Informações financeiras	60		
Plano de Recuperação Judicial	72		
Cronograma processual	78		
Acompanhamento processual	80		

3085

O setor de energia elétrica no Brasil e sua regulamentação

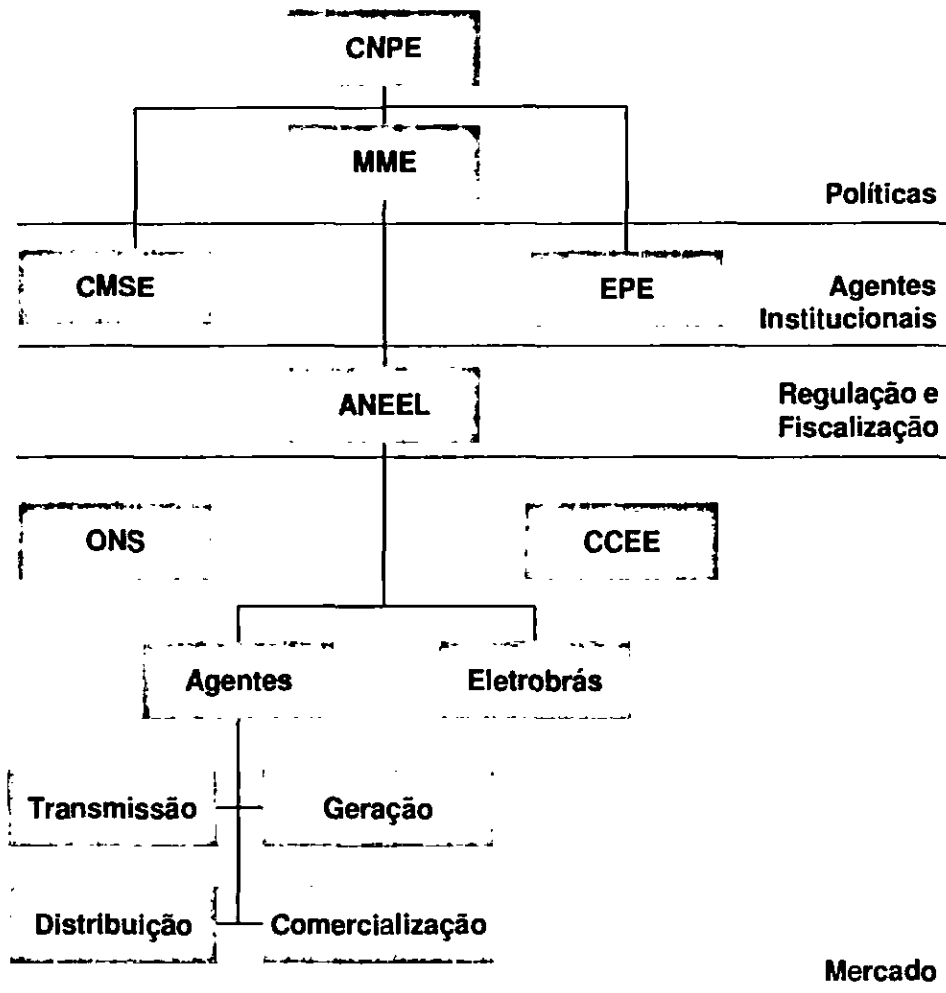
Regulamentação do setor

- O atual marco regulatório do setor elétrico iniciou-se em 2003 a partir da edição das Medidas Provisórias 464 e 466, convertidas nas Leis 10.847/2004 e 10.848/2004 (Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico), esta última regulamentada pelo Decreto 5.163/2004.
- O modelo do setor tem três objetivos principais:
 - **(i) Garantir a segurança de suprimento de energia elétrica:** O modelo exige que 100% da demanda por energia no mercado regulado esteja contratada, além de considerar um cálculo mais realista dos lastros de energia (energia assegurada ou garantia física dos empreendimentos);
 - **(ii) Promover a modicidade tarifária, por meio da contratação eficiente de energia:** Os consumidores do mercado regulado adquirem energia das distribuidoras. A modicidade tarifária consiste em assegurar o suprimento de energia de forma confiável, isonômica e a geração mais econômica possível. Para isso, os agentes do mercado regulado serão obrigados a comprar e vender energia através de licitações; e
 - **(iii) Promover a universalização do atendimento no setor elétrico:** garantir o fornecimento de energia para a totalidade dos fornecedores.

Principais medidas adotadas pelo Novo Modelo

- Para cumprir tais objetivos, foram tomadas as seguintes medidas, também previstas na regulamentação:
 - Criação de dois ambientes de contratação de energia, o Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e o Ambiente de Contratação Livre (ACL);
 - Modificação no critério das licitações, sendo que o maior uso pelo bem público foi substituído pelo critério da menor tarifa;
 - Obrigatoriedade das distribuidoras estarem 100% com sua demanda contratada;
 - Desverticalização do setor, ou seja, separação das atividades de geração, distribuição, comercialização e transmissão de energia;
 - Eliminação do self-dealing, ou seja, proibição de contratações bilaterais no ACR entre partes relacionadas sem licitação (o self-dealing pode ser incidental – caso de empresa de geração que vence o leilão promovido pelo Poder Concedente e celebra contratos com distribuidoras do mesmo grupo econômico);
 - Criação de novos agentes institucionais, para monitoramento e execução das políticas do setor;
 - Criação de programas de universalização.

Foram criados novos agentes institucionais para monitoramento e execução das políticas do setor

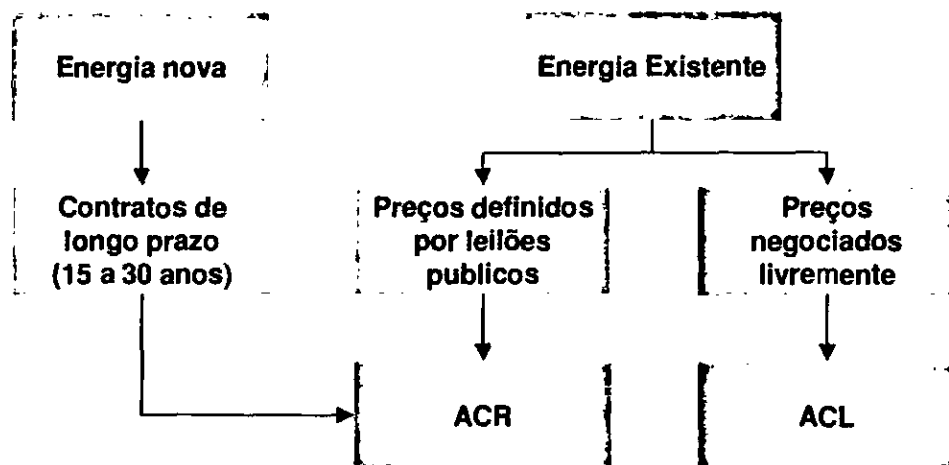


Fonte: Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee)

Atuação dos agentes do Sistema

- **Conselho Nacional de Política Energética (CNPE):** criado em 1997, com o objetivo de desenvolver e criar a política nacional de energia.
- **Ministério de Minas e Energia (MME):** é o poder concedente em nome do Governo Federal e tem como principal função o estabelecimento das políticas e diretrizes da regulamentação do setor.
- **Comitê de Monitoramento do Setor de Energia (CMSE):** monitora as condições de fornecimento do sistema, propondo medidas preventivas para restaurar as condições adequadas de atendimento.
- **Empresa de Pesquisa Energética (EPE):** conduz pesquisas estratégicas no setor elétrico que são usadas para subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações do MME.
- **Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS):** coordena e controla as operações de geração e transmissão do Sistema Interligado.
- **Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):** regula e fiscaliza o setor elétrico de acordo com a política determinada pelo MME, fiscaliza as concessões para atividades de comercialização, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, promulga regulamentação para o setor elétrico, implementa e regulamenta a exploração das fontes de energia elétrica, promove o processo licitatório para novas concessões, define os critérios e metodologia para a determinação das tarifas de transmissão.
- **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE):** viabiliza a comercialização de energia elétrica no SIN, conduzindo os leilões públicos de energia elétrica no Ambiente Regulado.
- **Eletrobrás:** empresa de capital aberto, controlada pelo Governo Brasileiro, atua nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.
- **Agentes:** são os agentes que atuam nas atividades de transmissão, geração, distribuição e comercialização.

O Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e o Ambiente de Contratação Livre (ACL)



Fonte: Eneva

Ambiente de Contratação Livre (ACL)

- No ACL é realizada a venda de energia em termos livremente negociados entre concessionárias de geração, produtores independentes, autoprodutores, comercializadoras de energia elétrica, importadores de energia e consumidores Livres.
- Todos os consumidores acima de 3 MW e conectados a níveis de tensão acima de 69 kV, assim como novos consumidores acima de 3 MW, podem tomar-se consumidores desregulados e negociar seus contratos de fornecimento de energia diretamente com geradores e atacadistas no ambiente de contratação livre, sempre respeitando a regra de estar 100% contratado.
- A ANEEL é competente para autorizar o exercício das atividades de PIE para usinas destinadas ao ACL (exceto hidrelétricas) e a atuação como agente comercializador de energia no SIN.

Ambiente de Contratação Regulada (ACR)

- Conforme mencionado anteriormente, o novo modelo do setor elétrico criou dois ambientes de comercialização de energia, o ACR e o ACL.
- No Ambiente de Contratação Regulada, as empresas de distribuição compram a energia que esperam comercializar com seus consumidores cativos, por meio de leilões regulados pela ANEEL e organizados pela CCEE. As compras de energia elétrica são feitas com as geradoras, comercializadoras e importadores de energia elétrica.
- Os leilões regulados de compra de energia pelas distribuidoras são separados em leilões de energia existente (que visam à renovação de contratos) e leilões de energia nova (para contratação de novas usinas).
- Os vencedores do leilões de energia nova promovidos pelo Poder Concedente tem os seguintes direitos e obrigações principais:
 - (a) são autorizados a estabelecer-se como Produtores Independentes de Energia (PIE) para a implantação e exploração da central geradora que permitiu sua participação no leilão;
 - (b) celebrar Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs) com o conjunto de distribuidoras que declararam demanda no leilão.
- Em relação aos agentes termelétricos que participam do ACR a venda de energia se dá através dos CCEAR na modalidade por disponibilidade.
- **Contrato de Disponibilidade:** em tal modalidade contratual, o agente gerador é remunerado pelo investimento necessário à construção e manutenção da usina, sendo ressarcido pelos compradores pelos custos de operação incorridos quando ordenado o despacho para geração de energia pelo ONS.

Leilões de compra de energia e recomposição do lastro de geração

Leilões de compra de energia

- Os leilões passaram a ser o principal mecanismo utilizado para contratar o suprimento de energia elétrica para as distribuidoras. O primeiro leilão de energia elétrica proveniente de empreendimentos existentes foi realizado em 2004. Já o primeiro leilão de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos ocorreu em dezembro de 2005.

Leilão de Energia Nova

- O leilão de energia nova tem como finalidade atender ao aumento de carga das distribuidoras. Neste caso são vendidas e contratadas energia de usinas que ainda serão construídas. Este leilão pode ser de dois tipos:
 - A -5 (usinas que entram em operação comercial em até cinco anos) e;
 - A -3 (em até três anos).

Leilão de Energia Existente

- O leilão de energia existente foi criado para contratar energia gerada por usinas já construídas e que estejam em operação. Geralmente os investimentos dessas usinas já foram amortizados e, portanto, possuem um custo mais baixo.

Leilão de Ajuste

- Os leilões de ajuste visam adequar a contratação de energia pelas distribuidoras, tratando eventuais desvios oriundos da diferença entre as previsões feitas pelas distribuidoras em leilões anteriores e o comportamento de seu mercado. Como resultado desse leilão, são firmados contratos de curta duração (de três meses a dois anos).

Mercado de curto prazo (spot)

- O mercado de curto prazo serve para a liquidação das sobras e déficits dos agentes, ou seja, da diferença entre o montante total da energia contratada através de leilão e da energia efetivamente gerada e consumida. As diferenças apuradas são liquidadas nesse mercado de curto prazo ao Preço de Liquidação das Diferenças (PLD). O PLD é estabelecido por modelo computacional e visa a otimização da operação do Sistema Interligado nacional. O PLD geralmente aproxima-se do custo marginal unitário da última usina despachada.

Câmara de compensação

- A CCEE é o órgão responsável por assegurar a correta transferência entre agentes geradores, distribuidores e consumidores, dos montantes comercializados via leilão e no mercado de curto prazo. Esta tem a atribuição de aferir os montantes registrados frente aos montantes medidos de geração e de consumo, e é responsável pelo cálculo de PLD e a aplicação das regras de comercialização estabelecidas pela ANEEL.

Disponibilidades Máximas e Garantias Físicas

- Cada usina do SIN apresenta uma disponibilidade máxima, calculada pela sua potência deduzida das indisponibilidades declaradas. Também possuem uma garantia física, equivalente a uma média de despacho de longo prazo considerando sua disponibilidade máxima e calculada pelos órgãos reguladores com bases em simulações estatísticas hidrológicas (séries de chuvas). Todos os agentes geradores devem zelar em apresentar capacidade média igual ou superior às suas disponibilidades máximas.

As principais penalidades aplicadas pela CCEE aos agentes geradores de energia

Penalidades

Existem três principais categorias de penalidades aplicadas pela CCEE aos agentes geradores de energia:

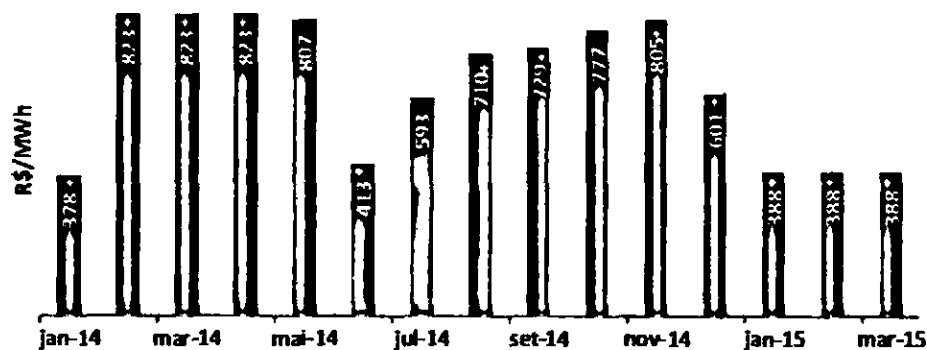
- Penalidades por déficit de geração (ADOMP): tais penalidades são cobradas dos agentes geradores caso estes não apresentem geração compatível com suas disponibilidades máximas. Tais penalidades são aplicadas às geradoras quando estas são despachadas pelo Operador Nacional do Sistema (ONS).
- Penalidades por déficit de potência (falta de lastro): tais penalidades são cobradas dos agentes geradores caso estes apresentem capacidade de geração de médio prazo, apurado com base em média móvel de 60 meses, inferior às suas garantias físicas. Para evitar tais penalidades, uma geradora com déficit de lastro precisa comprar lastro de uma geradora com excedente de lastro. Diferentemente do ADOMP, o déficit de lastro pode ocorrer mesmo quando a geradora não é despachada pelo ONS.
- Penalidade por falta de combustível: tais penalidades são cobradas dos agentes geradores caso estes não apresentem geração compatível com suas disponibilidades máximas por motivo de falta de combustível. Estas penalidades podem ser cumulativas ao ADOMP.

Os preços da energia no ACR são definidos nos leilões (receita fixa anual) e, no ACL, são influenciados por fatores como o consumo de energia e níveis dos reservatórios das hidrelétricas

Preço da energia no ACL variam conforme o mercado

- O preço da energia elétrica no mercado livre é influenciado por diversos fatores. No curto prazo, diretamente pelo PLD, que, por sua vez, é influenciado pelos níveis dos reservatórios das hidrelétricas, condições hidrológicas futuras e previsão de oferta e demanda do sistema elétrico.
- Como o Brasil está enfrentando o terceiro ano de seca consecutivo, com índices pluviométricos muito abaixo da média em pleno período de chuvas, os níveis dos reservatórios estão muito baixos. Somado ao consumo de energia no país que vem aumentando de forma importante, esses fatores impactaram sobremaneira o PLD.
- Em fevereiro de 2014, o PLD atingiu R\$ 822,83 por MWh, valor mais alto da história e o teto estipulado pela ANEEL para o período e se manteve alto ao longo de 2014. Em janeiro de 2015, a ANEEL reduziu o teto para R\$ 388 por MWh, patamar que a PLD atingiu e permaneceu até o momento.
- No longo prazo, as condições estruturais da oferta e demanda de energia elétrica no sistema representam a grande influência no preço da energia.

PLD MÉDIO MENSAL



Fonte: CCEE (março 2015)

Preços da energia no ACR são definidos nos leilões

- Nos termos de um Contrato por Disponibilidade do ACR, o gerador recebe uma receita fixa anual exatamente igual ao montante total correspondente ao seu "bid vencedor" no leilão de energia nova.
- Esta receita fixa deve ser suficiente para a remuneração dos investimentos e cobertura de todos os custos fixos da usina, incluindo custos fixos de operação e manutenção (O&M), tarifas de transmissão/distribuição, encargos e tributos.
- Já os custos variáveis de geração, denominados nos contratos CCEAR por disponibilidade de Custo Variável Unitário ("CVU"), são totalmente repassados às distribuidoras sempre que a usina é despachada pelo ONS. As distribuidoras por sua vez, repassam os custos variáveis aos consumidores finais, com autorização do regulador.
- Os custos fixos e variáveis de operação são declarados pelo gerador no processo realizado pela EPE de habilitação técnica para o leilão.
- Com relação à indexação prevista no CCEAR, a receita fixa é indexada pelo IPCA. Já o CVU é dividido em custo de combustível e custo de O&M variável. Para o carvão importado, por exemplo, o custo de combustível é corrigido pela variação do preço internacional do carvão mais a variação do câmbio. O O&M variável é corrigido pelo IPCA.

Embora participe também do ACL, a Eneva tem a maior parte de sua capacidade instalada contratada por ACR

Participação Direta								
	Leilão	Capacidade instalada (ANEEL)	Eneva	Eneva Participações	Receita fixa anual (R\$m) nov/14	Combustível	Período do Início da PPA operação	
Itaqui	A-5 (2007)	360 MW	100%	-	337	Carvão	2012-2026	fevereiro-13
Pecém II	A-5 (2008)	365 MW	50%	-	151	Carvão	2013-2027	outubro-13
Parnaíba I	A-5 (2008)	675 MW	70%	-	331	Gás natural	2013-2027	abril-13
Parnaíba III	A-5 (2008)	176 MW	35%	35%	73	Gás natural	2013-2027	fevereiro-14
Parnaíba IV	Mercado livre	56 MW	35%	35%	38	Gás natural	2013-2018	dezembro-13
Amapari	Mercado livre	22 MW	51%	-	-	Óleo Diesel	-	novembro-08
Tauá	-	1 MW	-	100%	-	Energia Solar	-	julho-11
Total		1.655 MW			930			

Fonte: Formulário de Referência CVM - Dezembro de 2014 e site de RIR Receita fixa indexada ao IPCA (data-base no v/14)

Participação da Eneva no ACR e no ACL

- As autorizações das usinas da Companhia participantes do ACR são referentes as usinas Pecém II, Itaqui, Parnaíba I e Parnaíba IV.
- No ACL, as usinas que estão autorizadas e registradas a participar são Amapari e Parnaíba IV.
- Além das usinas, a Eneva Comercializadora de Energia Ltda. (comercializadora do Grupo) está autorizada a atuar como agente comercializador de energia no ACL.
- A exploração da usina solar de Tauá não depende de autorização do Poder Concedente/ANEEL, por se tratar de usina solar com capacidade menor do que 5 MW.

Parnaíba II

- Em agosto de 2011, a Companhia venceu o leilão de energia nova A-3, garantindo a contratação da energia da usina termelétrica Parnaíba II, localizada na Bacia do Parnaíba.
- A usina postergou o início das operações comerciais de Parnaíba II para junho de 2016 e atualmente encontra-se em fase pré-operacional.
- O contrato de energia obtido no leilão tem um prazo de 20 anos e garante o recebimento de receita fixa anual de R\$398,3 milhões (data-base: novembro de 2014).

Atrasos no início da operação de algumas usinas e a indisponibilidade de energia impactaram o Grupo e contribuíram para a crise na Companhia

Atrasos no início da operação de algumas usinas

- Os atrasos no início da operação de Pecém I (529 dias), Pecém II (252 dias) e Itaqui (650 dias) obrigaram o Grupo a adquirir a energia contratada em leilão, de outro participante do mercado (compra de lastro).
- Devido ao atraso do início das operações de geração de energia de tais empreendimentos, a Companhia se viu obrigada a comprar energia elétrica no mercado spot para honrar seus compromissos de fornecimento de energia elétrica além de arcar com encargos de indisponibilidade (ADOMP).

Termo de ajustamento de conduta (TAC)

- A RJ do Grupo OGX afetou a PGN, e conseqüentemente todo o Complexo Termelétrico Parnaíba, pois todas as usinas a gás do complexo são abastecidas pela PGN. Está contratado um fornecimento de 8,4MM m³/dia de gás, que tem previsão de ser alcançado em 2016, resultando em atrasos adicionais da UTE Parnaíba II.
- A Eneva conseguiu junto à ANEEL a assinatura do TAC, permitindo a postergação do início dos contratos de venda de energia de Parnaíba II para julho/2016.
- Além do benefício da postergação, o TAC solucionou também a atual falta de gás para suprimento das usinas já em operação comercial (Parnaíba I, III e IV), cujos contratos de energia já se encontram vigentes, permitindo que que Parnaíba II gere energia em substituição à Parnaíba I, atendendo assim integralmente o contrato de Parnaíba I sem penalidades por indisponibilidade.
- O TAC também prevê que a Companhia invista no fechamento de ciclo de Parnaíba I, e o pagamento de uma multa através da redução da receita fixa do contrato.

Pagamentos decorrentes de indisponibilidade

- Segundo as Recuperandas, os CCEAR preveem utilização de uma média móvel de 60 meses da disponibilidade efetiva. Essa metodologia apura a indisponibilidade utilizando uma média móvel dos 60 meses anteriores, que é então comparada com os índices de indisponibilidade de referência declarados no leilão. Caso a indisponibilidade medida seja igual ou menor que os dados de referência, não há ressarcimento ADOMP.
- Porém, a apuração realizada pela ANEEL considerou a metodologia do ADOMP horário, no qual a usina deve gerar a cada hora sua Potência Instalada descontada das taxas de indisponibilidade de referência (valores originais). A diferença de potência entregue é valorada a (PLD – CVU) e ressarcida da UTE para a distribuidora.
- Todas as UTEs do Grupo tiveram a indisponibilidade calculada por meio da aplicação da metodologia horária.
- Após ação judicial, o Grupo obteve sentença judicial atendendo a Pecém I, Itaqui, Pecém II, Parnaíba I e Parnaíba III e determinando o reembolso dos pagamentos por indisponibilidade. O reembolso foi recebido em novembro de 2014.

Queima do estator da Unidade Geradora de Pecém I

- Em de agosto de 2014, a queima do estator da Unidade Geradora 01 da usina levou a uma indisponibilidade não programada de geração de 360MW. A usina operou com apenas metade da sua capacidade até o início de dezembro de 2014, por um período de 87 dias. Isso a impediu de gerar a energia contratada (recorrendo a compra de lastro).

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	19
Regulamentação do setor	24
Histórico	33
Endividamento conforme edital do AJ	39
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41
Informações operacionais	48
Informações financeiras	60
Plano de Recuperação Judicial	72
Cronograma processual	78
Acompanhamento processual	80

7000

A Eneva iniciou suas atividades em abril de 2001, com a constituição da MPX, sociedade destinada a atuar no setor de geração de energia

A Eneva iniciou suas atividades em abril de 2001, com a constituição da MPX, sociedade destinada a atuar no setor de geração de energia.

UTE Pecém I comercializou no Leilão A-5, 615 MW, gerando uma receita de R\$417,4 milhões por ano. UTE Itaqui (então UTE Termo Maranhão) comercializou, no mesmo leilão, 315MW gerando receita de R\$ 220,7 milhões por ano.

Ambas garantiram receita fixa durante 15 anos, a partir do início de sua operação comercial.

Na sequência da oferta de ações, foi ainda exercida a opção para a subscrição de um lote suplementar de 118.261 ações ordinárias ao mesmo preço, outorgada aos bancos coordenadores. No total, foram disponibilizadas ao mercado 2.022.004 ações, resultando em uma captação no valor aproximado de R\$ 2 bilhões.

UTE Pecém II, de 360 MW, vendeu 276 MW médios no leilão de energia nova A-5 realizado pela CCEE. O PPA, tem prazo de 15 anos e assegura uma receita fixa anual de R\$ 207,0 milhões.

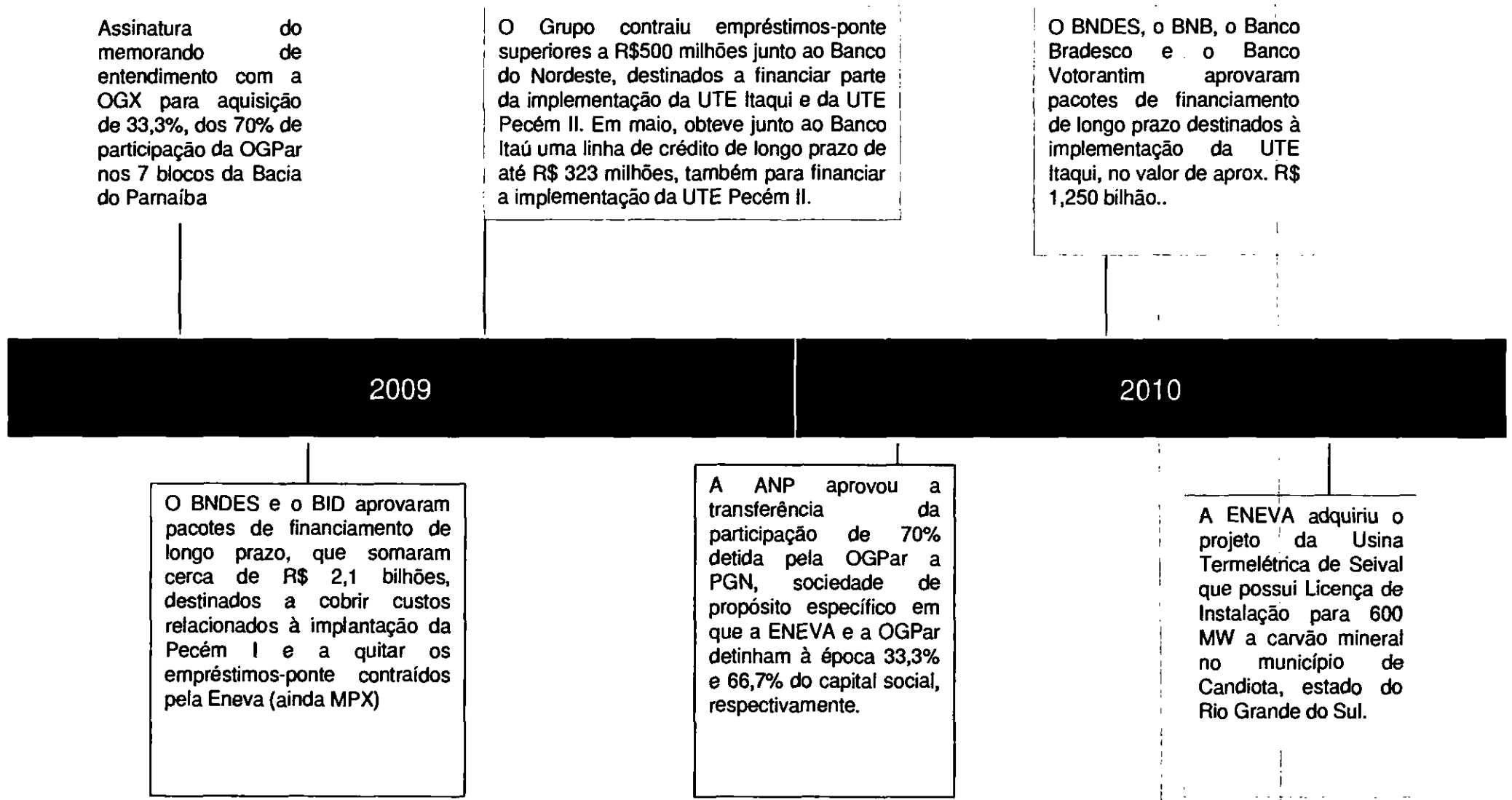


Até 2004, o seu principal investimento consistiu na participação (51%) no capital da Termoceará, operadora da UTE Senador Carlos Jereissati, movida a gás natural e situada no Município de Caucaia, Estado do Ceará. Em 2004, esta participação acabou por ser alienada para a Petrobras.

Realização da oferta pública de ações da Eneva (ainda sob a denominação MPX). A companhia emitiu, inicialmente, 1.903.743 ações ordinárias nominativas, ao preço de R\$ 1.006,63 por ação, que começaram a ser negociadas no segmento do Novo Mercado da BM&F BOVESPA.

Iniciaram-se outros projetos no setor energético, através da constituição de novas SPEs, dentro e fora do país, como o projeto UTE Pecém II, a instalação de UTEs na Bacia do Parnaíba (Maranhão), o maior projeto de geração térmica a carvão do Chile (Termoelectrica Castilla) e a extração de carvão mineral na Colômbia.

O Grupo contraiu empréstimos com instituições financeiras com o intuito de financiar projetos de geração de energia elétrica



Assinatura do memorando de entendimento com a OGX para aquisição de 33,3%, dos 70% de participação da OGPar nos 7 blocos da Bacia do Parnaíba

O Grupo contraiu empréstimos-ponte superiores a R\$500 milhões junto ao Banco do Nordeste, destinados a financiar parte da implementação da UTE Itaqui e da UTE Pecém II. Em maio, obteve junto ao Banco Itaú uma linha de crédito de longo prazo de até R\$ 323 milhões, também para financiar a implementação da UTE Pecém II.

O BNDES, o BNB, o Banco Bradesco e o Banco Votorantim aprovaram pacotes de financiamento de longo prazo destinados à implementação da UTE Itaqui, no valor de aprox. R\$ 1,250 bilhão..

2009

2010

O BNDES e o BID aprovaram pacotes de financiamento de longo prazo, que somaram cerca de R\$ 2,1 bilhões, destinados a cobrir custos relacionados à implantação da Pecém I e a quitar os empréstimos-ponte contraídos pela Eneva (ainda MPX)

A ANP aprovou a transferência da participação de 70% detida pela OGPar a PGN, sociedade de propósito específico em que a ENEVA e a OGPar detinham à época 33,3% e 66,7% do capital social, respectivamente.

A ENEVA adquiriu o projeto da Usina Termelétrica de Seival que possui Licença de Instalação para 600 MW a carvão mineral no município de Candiota, estado do Rio Grande do Sul.

Através da sua subsidiária DD Brazil Holdings S.A.R.L, a E.ON adquire participação de 11,7% da Eneva

Através de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, a Eneva também angariou recursos junto ao BNDESPAR, à Gávea Investimentos e ao seu então controlador, Eike Fuhrken Batista, no valor total de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão, prioritariamente utilizados para incrementar a exploração de gás natural na Bacia do Parnaíba, no Estado do Maranhão, iniciada no ano seguinte, e a extração de carvão mineral na Colômbia.

A Parnaíba II, com capacidade de 517 MW, vence leilão de energia nova A-3.

99,6% das debêntures foram convertidas em ações da ENEVA. Em seguida, os ativos de mineração na Colômbia foram segregados, com versão da parcela cindida para uma nova Companhia listada no Novo Mercado da BM&FBovespa, a CCX, que começou a negociar de forma independente no dia 25 de maio de 2012.

2011

2012

Declarada comercialidade de dois campos de gás natural operados pela coligada PGN na Bacia do Parnaíba.

A ANEEL aprovou a transferência das autorizações da Parnaíba I, relacionadas a projetos com energia contratada no leilão A-5 de 2008, totalizando 450 MW médios. A quarta e última turbina desta UTE recebeu autorização para iniciar a operação comercial passando a gerar 676 MW, tendo o projeto sido alavancado por financiamento de longo prazo obtido junto ao BNDES no valor aproximado de R\$ 671 milhões.

Formação de uma joint venture com a E.ON, por meio da qual Eneva levantou R\$1bilhão através de um aumento de capital subscrito pela DD Brazil Holdings S.A.R.L., subsidiária da E.ON. Assim, a E.ON alcançou uma participação de 11,7% na Eneva.

Início da operação comercial da primeira unidade geradora de UTE Pecém I

A MPX Energia S.A passa a se chamar Eneva S.A

Entre fevereiro e abril, as três turbinas da Parnaíba I iniciaram operação comercial, atingindo sua capacidade instalada (676MW)

Início da operação comercial da segunda unidade geradora da Pecém I, e das UTEs Pecém II, Parnaíba III e Parnaíba IV.

A denominação social da companhia foi alterada para Eneva S.A., substituindo MPX Energia S.A.

Aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$800 milhões

Em conjunto com a EDP e em iguais proporções, concluiu a aquisição de 100% das ações da MABE Brasil Ltda., consórcio construtor formado pelas empresas Maire Tecnimont SpA e Grupo Efaced, referente à gestão e construção das UTEs Pecém I, Itaqui e Pecém II.

Anunciado aumento de capital de até R\$1,5 bilhão, dividido em duas etapas, e reestruturação da dívida da holding.

2013

2014

A primeira turbina da Parnaíba I realizou a primeira sincronização com o SIN. Em fevereiro, Parnaíba I recebeu autorização da ANEEL para iniciar a operação comercial da primeira turbina (de um total de quatro), no mesmo mês, a Itaqui recebeu autorização da ANEEL para iniciar a operação comercial.

Um Acordo de Investimento foi celebrado com a E.ON que, por meio de sua subsidiária DD Brazil Holdings S.A.R.L, adquiriu 141.544.637 ações. Com essa operação a E.ON passou a deter aproximadamente 37,9% do capital da Eneva, tendo celebrado Acordo de Acionistas com o Sr. Eike Fuhrken Batista para exercício de controle compartilhado.

Realização de acordo de M&A com a E.ON e a Cambuhy para capitalização da PGN, assegurando abastecimento de gás para os ativos do Parnaíba.

Aumento de capital de R\$250 milhões da PGN é concluído. O controle da PGN passa a ser exercido por Cambuhy Investimentos, ENEVA e E.ON.

3098

Atrasos no início de geração de energia de seus principais ativos (carvão e gás), geração abaixo do esperado em função de problemas técnicos e compras de lastro com preços muito elevados estão entre as causas do Pedido de Recuperação Judicial

Os atrasos no início da operação de Pecém I, Pecém II e Itaqui, obrigaram o Grupo a adquirir a energia contratada em leilão, de outro participante do mercado (compra de lastro). Com os preços elevados e com a geração insuficiente, as SPEs em que a Eneva possui participação incorreram em inadimplência perante a ANEEL.

A UTE Pecém I foi desligada em agosto de 2014 por problemas técnicos e até dezembro de 2014, operou com metade da sua capacidade.

Nesse cenário, o Grupo tomou-se incapaz de honrar com seus compromissos assumidos perante fornecedores e instituições financeiras, solicitando a Recuperação Judicial da Eneva S.A e Eneva Participações S.A.

2014

Pedido de Recuperação Judicial

A RJ do Grupo OGX afetou a PGN, e conseqüentemente todo o Complexo Termelétrico Parnaíba, pois todas as usinas a gás do complexo são abastecidas pela PGN. Está contratado um fornecimento de 8,4MM m³/dia de gás, que estão previstos para serem alcançados em 2016, resultando em atrasos adicionais da UTE Parnaíba II.

Algumas das sociedades operacionais sofreram sanções por parte da ANEEL, em função da medição dos chamados períodos de indisponibilidade das plantas (ADOMP). Por discordarem do método aplicado, as empresas ajuizaram a questão. Os valores em discordância referentes a Itaqui e Pecém I foram devolvidos (aproximadamente R\$108 milhões e R\$260 milhões, respectivamente, em novembro).

O pedido de Recuperação Judicial foi solicitado em 09 de dezembro de 2014 e deferido pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro no dia 16 de dezembro.

3099

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	19
Regulamentação do setor	24
Histórico	33
Endividamento conforme edital do AJ	39
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41
Informações operacionais	48
Informações financeiras	60
Plano de Recuperação Judicial	72
Cronograma processual	78
Acompanhamento processual	80

De acordo com o Edital do AJ publicado em 20 de fevereiro 2015, as Recuperandas apresentaram endividamento consolidado no montante equivalente a R\$2,5bi, dividido entre as classes I, III e IV

Eneva S.A - Administrador Judicial				Dívida total		Credores
	€m	NOKm	US\$m	R\$m	R\$m	Nº
Classe I	-	-	-	0,18	0,18	8
Classe III	0,16	2,70	102,74	2.129,13	2.425,56	81
Classe IV	-	-	-	0,71	0,71	22
Total	0,16	2,70	102,74	2.130,02	2.426,45	111

Eneva Participações - Administrador Judicial			Dívida total		Credores
	€m	US\$m	R\$m	R\$m	Nº
Classe I	-	-	0,11	0,11	2
Classe III	2,62	9,42	26,00	61,52	22
Classe IV	-	-	0,10	0,10	4
Total	2,62	9,42	26,22	61,74	28

Os 10 maiores credores do Grupo (endividamento consolidado)	
Credores	R\$m
Banco BTG Pactual SA	1.274,3
Itau Unibanco SA (antigo banco Itau BBA SA)	706,9
Banco Citibank SA	282,6
Citibank, NA	124,3
Credit Suisse Brasil (Bahamas) Limited	27,0
E.ON Brasil Energia Ltda	13,0
CSRX Energias Renováveis Ltda	12,4
E.ON International	9,0
IBM Brasil Industria Maquinas e Serviços Ltda	3,9
FTI Consultoria Ltda	1,2
Outros	6,6
Total	2.461,2

Fonte: Edital do Administrador Judicial
(cotação do dia 20/02/2015 - moeda US\$/Real= 2,870100; Eur/Real=3,242100; NOK/Real=0,378000)

Perfil da dívida

- As tabelas ao lado apresentam o resumo da dívida concursal do Grupo Eneva de acordo com o edital do AJ.
- Para efeito de análise dos principais credores do Grupo, foi considerada uma taxa de conversão do Dólar para o Real de USD/BRL 2,8701, do Euro para o Real EUR/BRL 3,2421 e da Coroa Norueguesa para o real NOK/BRL 0,378, todas referentes a cotação do dia 20 de fevereiro de 2015, data da publicação do Edital do Administrador Judicial.
- O total da dívida em reais é de R\$2,5 bilhões de acordo com as mesmas taxas de conversão.
- O quadro das Recuperandas é composto por créditos trabalhistas (Classe I), créditos quirografários (Classe III) e créditos detidos por microempresas e empresas de pequeno porte (Classe IV).
- Não foram declarados credores detentores de garantia real.
- O endividamento consolidado elimina os créditos em que uma Recuperanda é garantidora da outra Recuperanda, razão pela qual o somatório dos quadros individuais divergem do total consolidado.
- As diferenças entre o Edital divulgado pela Recuperanda e do Edital divulgado pelo Administrador Judicial estão resumidas abaixo:

Diferença entre editais - Dívida consolidada				Dívida total	
	€m	NOKm	US\$m	R\$m	R\$m
Edital da Recuperanda	2,8	2,7	59,8	2.247,5	2.417,0
Edital do Administrador Judicial	2,8	2,7	102,7	2.156,2	2.461,2
Total	-	-	43,0	(91,2)	44,2

Fonte: Edital da Recuperanda e Edital do AJ
(cotação do dia 20/02/2015 - moeda US\$/Real= 2,870100; Eur/Real=3,242100; NOK/Real=0,378000)

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	19
Regulamentação do setor	24
Histórico	33
Endividamento conforme edital do AJ	39
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41
Informações operacionais	48
Informações financeiras	60
Plano de Recuperação Judicial	72
Cronograma processual	78
Acompanhamento processual	80

Fatos relevantes e comunicados publicados pela Eneva, a partir de 09 de dezembro de 2014, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ

2014



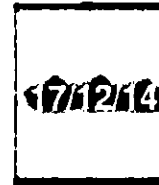
- A Eneva S.A celebrou contrato de venda da totalidade da participação da Companhia na sua subsidiária Pecém I para a EDP (Energias do Brasil S.A.).
- A transação compreende o pagamento de R\$300m pela participação de 50% do capital social de Pecém I e pela futura capitalização de créditos concedidos originalmente pela ENEVA à Pecém I no valor total de R\$409,9 milhões, a ser efetivada no fechamento da transação.
- O fechamento da transação está sujeita a condições precedentes e também à aprovação do CADE.



- A companhia comunicou que o Conselho de Administração elegeu os Srs. Alexandre Americano e Ricardo Levy para os cargos de Diretor Presidente e de Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, respectivamente, tendo em vista as renúncias dos diretores da Companhia, Srs. Fabio Bicudo e Frank Possmeier.
- Foram apresentadas, também nesta data, as renúncias dos Srs. Luiz do Amaral de França Pereira, Adriano Castello Branco e Luiz Fernando Vendramini Fleury aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia.
- Uma AGE será convocada para eleger novos membros do Conselho de Administração.

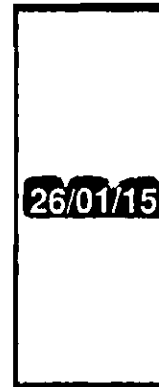


- O grupo comunicou que o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro decidiu pelo deferimento do processamento da RJ da Companhia e de sua subsidiária ENEVA Participações S.A.
- O Juízo decidiu, também, pela nomeação da Deloitte Touche Tohmatsu como administrador judicial.

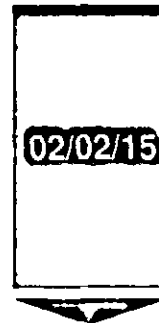


- A Eneva S.A. comunicou que, na data de hoje, recebeu a correspondência anexa do Banco Clássico S.A. em que comunicou à Companhia de que seu fundo exclusivo FIA Dinâmica Energia passou a deter 87.494.400 ações, representativas de 10,41% do capital social da Companhia.

2015



- A Eneva S.A. comunicou a celebração de aditamento ao Acordo de Acionistas celebrado entre DD Brazil Holdings S.À R.L. e o Sr. Eike Fuhrken Batista.
- A versão atualmente em vigor do Acordo de Acionistas reflete, dentre outras, as alterações feitas no Estatuto Social da Companhia aprovadas na AGE de 30 de dezembro de 2014, incluindo a alteração na composição do Conselho de Administração.
- A íntegra do Acordo de Acionistas está disponível no website de RI da ENEVA, bem como nos websites da CVM e da BM&FBovespa S.A.



- A Eneva S.A. comunicou que, em AGE realizada na data de hoje, o Sr. Marcos Grodetzky foi eleito membro independente do Conselho de Administração da Companhia.
- Em conjunto com as eleições dos Srs. Fabio Bicudo e Adriano Castello Branco, ocorridas em 30 de dezembro de 2014, o Conselho de Administração da ENEVA foi recomposto de forma a atender o Estatuto da Companhia e o Regulamento do Novo Mercado da BM&FBovespa S.A.



Fatos relevantes e comunicados publicados pela Eneva, a partir de 09 de dezembro de 2014, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ (cont.)

12/02/15

- A Companhia informou que o Conselho de Administração da Companhia aprovou nesta data a apresentação do PRJ perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, no âmbito da recuperação judicial da Companhia e de sua subsidiária ENEVA Participações S.A.
- O Plano tem como premissa a reestruturação do endividamento financeiro e o equacionamento da estrutura de capital das Recuperandas, por meio do(a):
 - (i) pagamento integral de até R\$250k por credor quirografário, respeitado o valor do respectivo crédito;
 - (ii) redução global de 40% (quarenta por cento) a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos créditos quirografários detidos pelos credores das Recuperandas por meio da capitalização de créditos e/ou da concessão de perdão de dívida e consequente reperfilamento do saldo remanescente da dívida contraída junto aos referidos credores; e
 - (iii) realização de aumento de capital da Companhia, a ser deliberado e aprovado em Assembleia Geral de Acionistas, no valor estimado de até R\$3bi ao preço de emissão de R\$0,15 por ação da Companhia, composto pela(o):
 - (a) capitalização de créditos detidos por credores quirografários das Recuperandas;
 - (b) aporte de ativos por parte de acionistas, credores e investidores da Companhia, a serem definidos e submetidos à avaliação e deliberação em Assembleia Geral de Acionistas; e/ou
 - (c) contribuição em moeda corrente.
- As etapas do Plano relacionadas ao aumento de capital estão sujeitas à oportuna deliberação em Assembleia Geral de Acionistas.

31/03/15

10/04/15

- A Eneva S.A comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de hoje, por ordem do Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, no âmbito da recuperação judicial da Companhia e de sua subsidiária ENEVA Participações S.A., foi publicado o edital para convocação da AGC das Recuperandas, a ser realizada em 16 de abril de 2015, às 9h00, em primeira convocação, e em 30 de abril de 2015, às 9h00, em segunda convocação, no Auditório Principal do Edifício da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.
- O Plano de Recuperação Judicial protocolado originariamente e as eventuais alterações que sejam apresentadas até a realização da AGC, na forma da lei, podem ser obtidos no endereço eletrônico <http://ri.eneva.com.br>.
- A companhia informou que o Conselho de Administração aprovou alterar certas condições do Plano de Recuperação Judicial, as quais estão sendo apresentadas perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, no âmbito da recuperação judicial da Companhia e de sua subsidiária ENEVA Participações S.A. (em conjunto denominadas "Recuperandas"). As principais alterações na versão ajustada do Plano, em relação à primeira versão apresentada em 12 de fevereiro de 2015, dizem respeito à forma de reestruturação do endividamento financeiro e ao equacionamento da estrutura de capital das Recuperandas, abaixo resumidas: (i) pagamento integral de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por credor quirografário, respeitado o valor do respectivo crédito;

Fatos Relevantes
 Comunicados

1096

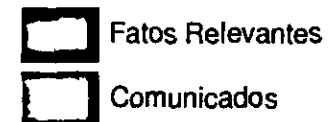
Fatos relevantes e comunicados publicados pela Eneva, a partir de 09 de dezembro de 2014, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ (cont.)



- (ii) redução obrigatória do valor de 20% (vinte por cento) ou 15% (quinze por cento) dos créditos quirografários, mediante a aplicação de deságio sobre o valor de cada crédito quirografário no montante que superar o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos conforme o item (i) acima. A determinação do percentual efetivamente aplicável dependerá do eventual aporte de ativos discriminados na versão ajustada do Plano; (iii) redução obrigatória, por meio de capitalização de créditos, de 40% (quarenta por cento) ou 55% (cinquenta e cinco por cento) dos créditos quirografários no montante que superar o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos conforme o item (i) acima. A determinação do percentual efetivamente aplicável dependerá do eventual aporte de ativos discriminados na versão ajustada do Plano; e (iv) reperfilamento do saldo remanescente dos créditos quirografários, nos termos e condições ajustados, conforme indicados na versão ajustada do Plano.
- Adicionalmente, a versão ajustada do Plano mantém a previsão da realização de um aumento de capital, a ser deliberado e aprovado em Assembleia Geral de Acionistas, no valor estimado de R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de Reais), ao preço de emissão de R\$0,15 (quinze centavos de Real) por ação da Companhia, sendo composto pela(o): (i) capitalização de créditos detidos por credores quirografários das Recuperandas; (ii) aporte de determinados ativos por parte de acionistas, credores e/ou investidores da Companhia; e/ou (iii) contribuição em moeda corrente. Nesse âmbito, a Companhia informa que as Recuperandas receberam cartas de intenção de certos stakeholders, acionistas e credores, por meio das quais manifestaram, em caráter não vinculante, a intenção de participar do aumento de capital mediante a contribuição de certos ativos de sua propriedade.



- A versão ajustada do Plano contém informações acerca de tais ativos, incluindo os respectivos valores estimados para fins de contribuição ao capital social da ENEVA. A participação dos detentores dos referidos ativos no aumento de capital da ENEVA está sujeita a determinadas condições precedentes, incluindo (i) a manifestação em caráter vinculante da intenção de participar do aumento de capital; (ii) a confirmação dos valores dos ativos que pretendem contribuir ao capital social da ENEVA por meio de laudos de avaliação elaborados na forma da lei; e (iii) a aprovação do aumento de capital e dos laudos de avaliação dos ativos a serem contribuídos ao capital social da ENEVA pelos seus acionistas reunidos em assembleia geral, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.
- A companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que celebrou pela sua subsidiária ENEVA Comercializadora de Energia Ltda. ("ENEVA Comercializadora") o distrato ("Distrato") de contratos para fornecimento de energia elétrica à MMX Mineração e Metálicos S.A. e subsidiárias ("MMX") pelo prazo de 15 anos, iniciando-se em janeiro de 2014 ("Contratos"), nos termos e condições divulgadas no fato relevante de 12 de setembro de 2011 e no Formulário de Referência da Companhia. Por meio do Distrato, a ENEVA Comercializadora comprometeu-se a pagar à MMX o valor de R\$40 milhões pelos 180MW a serem entregues a partir de 2016 e todo e qualquer outro direito objeto dos Contratos e respectivas cessões à subsidiárias da MMX. O pagamento será realizado em uma única parcela após o cumprimento de determinadas condições precedentes, tendo como prazo limite a data de 30 de setembro de 2015.



9 205

Fatos relevantes e comunicados publicados pela Eneva, a partir de 09 de dezembro de 2014, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ (cont.)

13/04/15

- Caso o pagamento não seja realizado até essa data, o Distrato será rescindido e as obrigações assumidas nos Contratos permanecerão inalteradas, incluindo-se a obrigação de pagamento de eventuais multas contratuais, sendo a ENEVA solidariamente responsável. As Administrações da ENEVA e da MMX entendem que a celebração do Distrato nas condições pactuadas reflete uma alternativa equilibrada e adequada às situações atuais das companhias.

14/04/15

- A Eneva S.A. comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que apresentou à CVM - Comissão de Valores Mobiliários os Anexos 2.1.10, 2.1.11, 2.1.12, 2.1.13, 2.1.57 e 6.1 do Plano de Recuperação da Companhia e da ENEVA Participações S.A. – em Recuperação Judicial ("Plano").
- A Companhia também informou que o teor do Plano, inclusive seus termos e condições divulgados em 10 de abril de 2015, permaneceu inalterado.

16/04/15

- A Eneva S.A. informou que credores da Companhia e de sua subsidiária ENEVA Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (em conjunto denominadas "Recuperandas"), reunidos em Assembleia Geral de Credores aceitaram suspender e retomar os trabalhos desta reunião em 30 de abril de 2015, conforme proposta apresentada pela Companhia na ocasião.
- A proposta da Companhia visou a atender a recentes solicitações de credores das Recuperandas para concessão de prazo adicional para análise dos termos e condições da versão ajustada do Plano de Recuperação das Recuperandas, apresentado perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 2015.

20/04/15

- A Eneva informou, em atenção ao Ofício BM&FBovespa de 17 de abril de 2015, no qual é solicitado esclarecimento sobre "as últimas oscilações registradas com as ações de emissão dessa empresa, o número de negócios e quantidade negociada", que não é do seu conhecimento fato que possa ser atribuído a tais oscilações, além daqueles já amplamente divulgados pela Companhia nos termos da legislação e regulamentação brasileira.
- Oportunamente, em relação a notícias veiculadas pela imprensa recentemente que dizem respeito a possíveis acordos entre os credores da Companhia e/ou de sua subsidiária ENEVA Participações S.A. – em Recuperação Judicial (em conjunto denominadas "Recuperandas") no âmbito do processo de recuperação judicial das Recuperandas, a ENEVA esclareceu que não tem conhecimento sobre qualquer negociação ou potencial transação.

20/04/15

24/04/15

- A Eneva informou que a Usina Termelétrica Pecém II ("Pecém II" ou "Usina"), atualmente pertencente à Companhia e à E.ON, teve sua operação interrompida em 13 de abril de 2015 para a retirada de cinzas acumuladas na caldeira da Usina. No início deste processo, verificou-se uma acumulação acima do normal de cinzas, o que levou a iniciar procedimentos adicionais de manutenção.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

3106

Fatos relevantes e comunicados publicados pela Eneva, a partir de 09 de dezembro de 2014, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ (cont.)

24/04/15

- As avaliações iniciais da equipe de operações de Pecém II, em parceria com técnicos da E.ON, indicam que a ocorrência relatada foi decorrente, principalmente, por deficiências no sistema de queirna de carvão da caldeira. Na sequência, foi estabelecido um plano de ação que consiste na remoção das cinzas da caldeira e no reparo ou substituição dos queimadores deste equipamento, a um custo estimado de aproximadamente R\$2 milhões.
- Além destas atividades, estão sendo conduzidas análises da causa do problema para mitigar a possibilidade de nova ocorrência.
- De forma a minimizar o tempo de paralisação de Pecém II em 2015, a parada bienal para manutenção preventiva da Usina, inicialmente prevista para agosto de 2015, está sendo antecipada para coincidir com a realização dos procedimentos acima. A conclusão dessas atividades é estimada para meados de maio de 2015.

30/04/15



- A Eneva S.A. informou que, em conjunto com Parnaíba I Geração de Energia S.A., Parnaíba II Geração de Energia S.A., Parnaíba III Geração de Energia S.A. e o Consórcio UTE Parnaíba IV, celebrou acordo, no dia 29 de abril de 2015, com a Parnaíba Gás Natural S.A. e a BPMB Parnaíba S.A., fornecedores de gás natural das Usinas do Complexo Parnaíba, visando prevenir potenciais litígios relacionados ao fornecimento de gás natural, tendo em vista as disposições do TAC celebrado entre a Companhia, Parnaíba II e a ANEEL, conforme divulgado nos comunicados ao Mercado de 5 de agosto de 2014 e 21 de novembro de 2014.

30/04/15

- O referido acordo estabelece, entre outros pontos, que a PGN e a BPMB concederão descontos sobre o fornecimento de gás natural às Usinas do Complexo Parnaíba nos seguintes valores: (i) R\$141,8 milhões, referentes à postergação do início de operação comercial de Parnaíba II, a serem apurados mensalmente entre os meses de abril de 2015 e setembro de 2016; e (ii) R\$167,0 milhões, equivalentes à 50% da redução da receita fixa de Parnaíba II no valor de R\$334,1 milhões, conforme previsto no TAC, a serem apurados entre os anos de 2022 e 2036.
- O acordo também prevê a extensão do contrato de fornecimento de gás natural à Parnaíba II até o término dos seus CCEARs, conforme previsto pelo TAC, ou seja, 30 de abril de 2036. A celebração do acordo representa um importante passo para ampliação da viabilidade econômico-financeira dos projetos do Complexo Parnaíba, em especial de Parnaíba II.

12/05/15

- A Eneva S.A. informou que o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro proferiu decisão homologando o Plano de Recuperação Judicial conjunto da Companhia e de sua subsidiária ENEVA Participações S.A. – em Recuperação Judicial (em conjunto "Recuperandas"), então aprovado na Assembleia Geral de Credores de 30 de abril de 2015.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

309

Fatos relevantes e comunicados publicados pela Eneva, a partir de 09 de dezembro de 2014, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ (cont.)

15/05/15

- A Eneva S.A. informou que foi concluída a alienação da totalidade da participação societária da ENEVA na Porto do Pecém Geração de Energia S.A. ("Pecém I") em favor da EDP – Energias do Brasil S.A., uma vez tendo sido atendidas todas as condições precedentes desta transação.
- A Companhia recebeu, também o pagamento no valor de R\$300 milhões pela referida alienação. Tais recursos contribuirão para o fortalecimento da posição de caixa da Companhia, em especial durante o período remanescente do processo de recuperação judicial.

19/05/15



- A Eneva S.A. informou que, sua subsidiária ENEVA Comercializadora de Energia Ltda., no dia 18 de maio de 2015, realizou o pagamento de acordo com os termos e condições do distrato de contratos para fornecimento de energia elétrica à MMX Mineração e Metálicos S.A. e subsidiárias, conforme divulgado no Fato Relevante de 13 de abril de 2015.

29/05/15

- A ENEVA comunicou que a Usina Termelétrica Pecém II, atualmente pertencente à Companhia e à E.ON, reiniciou sua operação em 21 de maio de 2015 após procedimentos de manutenção.
- Durante os 38 dias de interrupção de geração da Usina, foi realizada a remoção de cinzas acumuladas na sua caldeira e, a fim de otimizar o tempo de paralisação em 2015, foi concluída a sua parada bienal para manutenção preventiva, inicialmente prevista para agosto de 2015.
- A interrupção de geração relatada poderá afetar os registros de disponibilidade de Pecém II a partir de 2016, de acordo com a metodologia em vigor para cálculo de disponibilidade da Usina baseada em média móvel de 60 meses.

10/06/15

- A ENEVA comunicou que, ontem, recebeu a correspondência anexa do Banco Clássico S.A. em que comunicou à Companhia que seu fundo exclusivo FIA Dinâmica Energia passou a deter 130.023.200 ações, representativas de 15,48% do capital social da Companhia.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

3 108

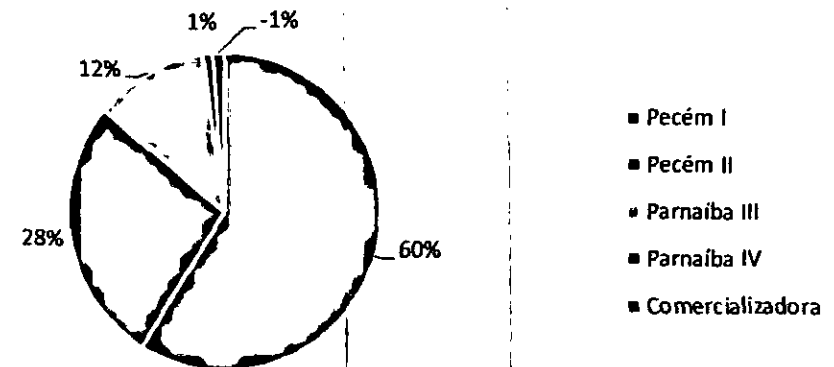
Seção	Página	Informações operacionais	Página
Índice	3	Ativos do Grupo	49
Glossário	4	Itaqui	50
Sumário Executivo	7	Pecém I	52
As Recuperandas	10	Pecém II	54
Setor elétrico	19	Parnaíba I	56
Regulamentação do setor	24	Parnaíba III	58
Histórico	33		
Endividamento conforme edital do AJ	39		
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41		
Informações operacionais	48		
Informações financeiras	60		
Plano de Recuperação Judicial	72		
Cronograma processual	78		
Acompanhamento processual	80		

Entre as subsidiárias operacionais do Grupo, cinco se destacam pela relevância nos resultados gerados

Principais ativos do Grupo

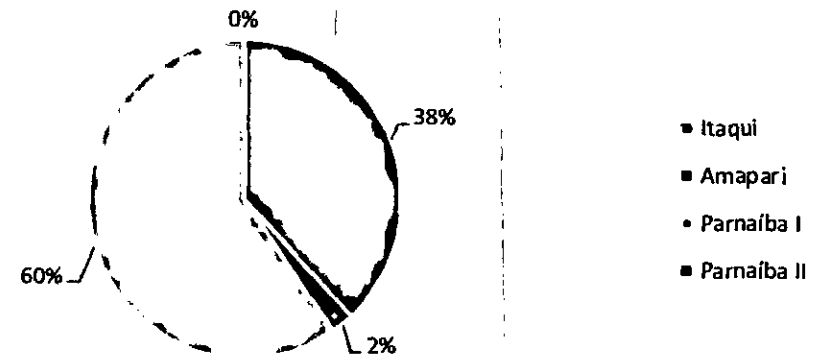
- A Eneva S.A. e a Eneva Participações S.A. possuem participação direta ou indireta em diversas outras sociedades operacionais que atuam na geração e na comercialização de energia, com negócios complementares em geração elétrica e exploração e produção de gás natural, conforme mencionado na seção "Recuperandas".
- Do total das empresas operacionais do Grupo, cinco delas se destacaram, em 2014, pela relevância na participação no resultado. São elas:
 1. Itaqui Geração de Energia S.A.;
 2. Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (Pecém I);
 - A Pecém I foi alienada em maio de 2015 e deixará de participar do resultado do grupo a partir de então.
 3. Pecém II Geração de Energia S.A.;
 4. Parnaíba I Geração de Energia S.A.; e
 5. Parnaíba III Geração de Energia S.A.
- Para essas companhias serão apresentadas informações operacionais e financeiras detalhadas

Resultado por equivalência - % Receita Bruta



Fonte: Eneva

Resultado por consolidação - % da Receita Bruta



Fonte: Eneva

Principais ativos em operação – Itaqui (carvão)

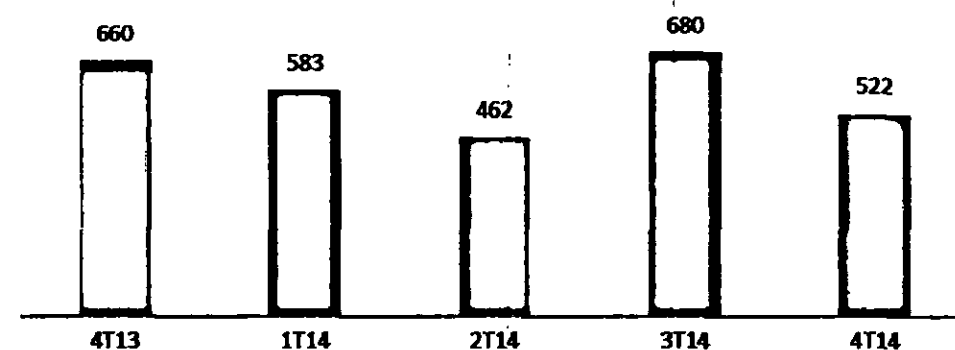
Itaqui Geração de Energia S.A. (Itaqui)

A UTE Itaqui é uma usina termelétrica a carvão mineral instalada no Distrito Industrial de São Luis (MA), nas proximidades do Porto de Itaqui. A usina possui capacidade instalada de geração de 360 MW, com prazo de 35 (trinta e cinco) anos, conforme Portaria nº. 177, de 12 de maio de 2008, do Ministério de Minas e Energia.

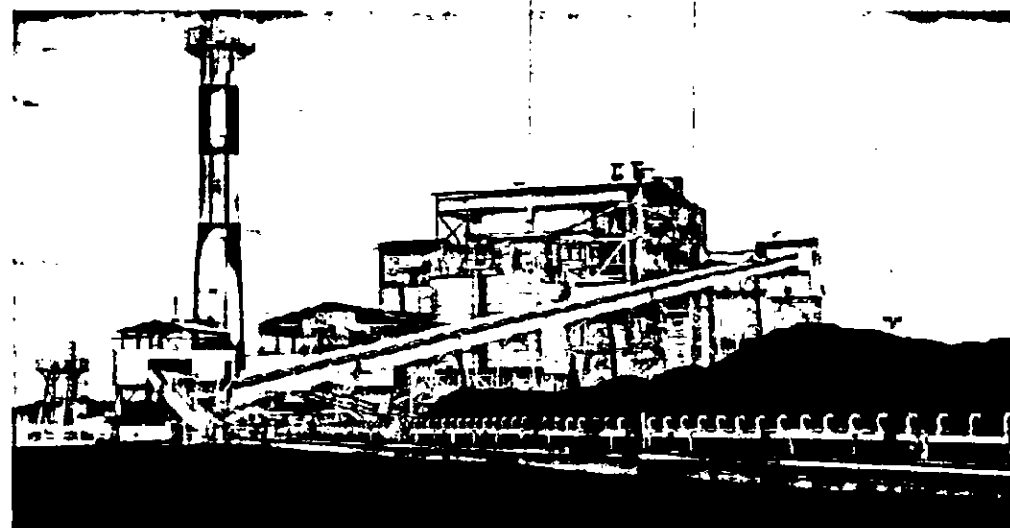
No leilão A-5 de 2007, a usina comercializou 315 MW médios por um período de 15 anos, segundo os termos do CCEAR. A energia comercializada garante uma receita anual mínima indexada ao IPCA e, adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção) incorridos quando a planta for despachada a gerar energia pelo ONS.

Em 05 de fevereiro de 2013, a UTE Itaqui recebeu autorização da ANEEL para iniciar a operação comercial, passando a ser remunerada de acordo com a sua capacidade total (360MW) em abril de 2013.

ITAQUI - GERAÇÃO BRUTA DE ENERGIA (EM GW)



Fonte: Eneva



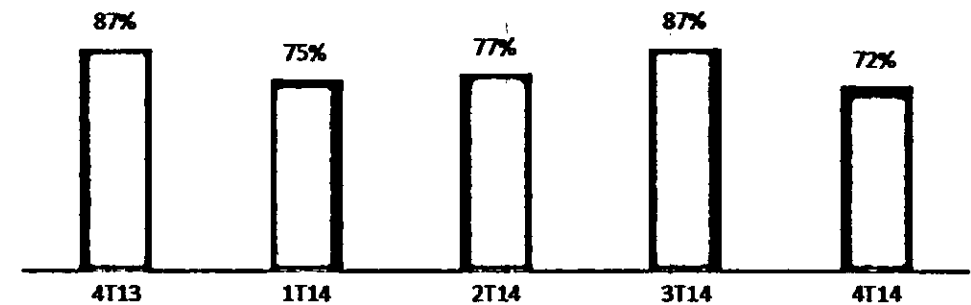
Principais ativos em operação – Itaqui (carvão)

Disponibilidade - Itaqui

- Nos dois primeiros trimestres do ano de 2014, a usina experimentou uma redução de sua disponibilidade devido a manutenção dos silos de carvão, equipamentos de ventilação e sistema de controle de emissões.
- Itaqui teve suas operações paralisadas por 18 dias, em outubro de 2014, para inspeção e manutenção de acordo com o plano de operação, reduzindo, assim, os registros de disponibilidade.
- Em dezembro de 2014, alcançou 96% de disponibilidade, a melhor marca desde o início de sua operação comercial.
- A Administração da Itaqui indica que investimentos em melhorias técnicas e em estoque de peças de reposição, totalizando R\$40 milhões (estimado) devem permitir a redução do tempo de inatividade da usina, consequentemente, aumentando seu percentual de disponibilidade futuro.
- O ajuste indicado no 3T14, no gráfico ao lado em azul é referente ao impacto da contabilização do reembolso do custo de indisponibilidade (valor de R\$100,5m, no terceiro trimestre de 2014). Caso não fosse considerado esse impacto o EBITDA da usina seria de R\$11,6m.
- No quarto trimestre de 2014, Itaqui teve que reembolsar as distribuidoras pela energia não entregue, calculada com base em uma média móvel da indisponibilidade de 60 meses consecutivos valorada pela diferença entre seu custo variável declarado por MWh (CVU) e o preço no mercado à vista de energia (PLD). Os custos de indisponibilidade totalizaram R\$44,1 milhões para Itaqui (sendo R\$38,4 milhões a título de provisão contábil para a indisponibilidade com vencimento a partir de 2015). Caso não fosse contabilizada essa provisão, o EBITDA seria de R\$9,7m.

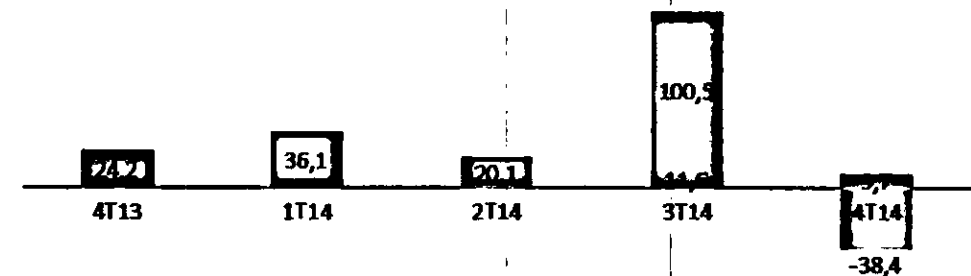
ITAQUI - DISPONIBILIDADE (%)

Leilão: 95%



Fonte: Eneva

ITAQUI - EBITDA (EM R\$M)



■ EBITDA ■ Ajuste ADOMP

Fonte: Eneva

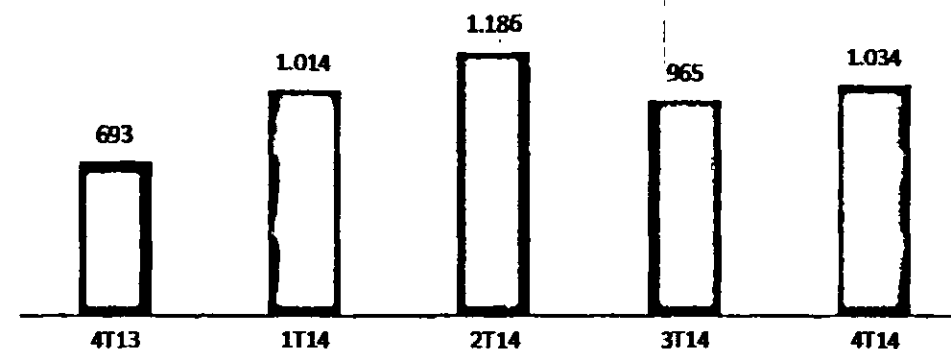
312

Principais ativos em operação – Pecém I (carvão)

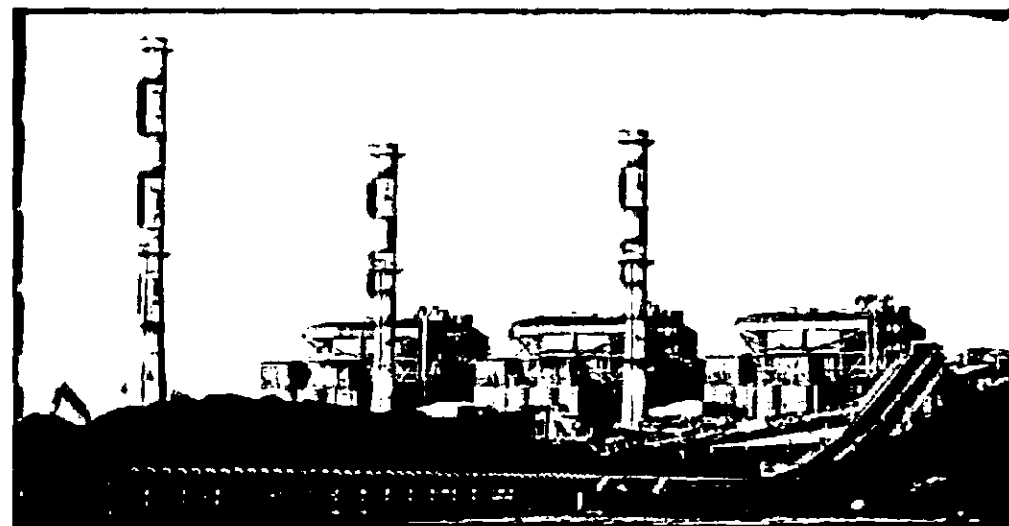
Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (Pecém I)

- A UTE Pecém I é uma usina termelétrica com duas unidades geradoras totalizando uma capacidade instalada de 720 MW, que utiliza carvão importado como combustível e foi construída dentro do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP) em São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará.
- Em 16 de outubro de 2007, no 5º Leilão de Energia Nova promovido pela ANEEL, a usina vendeu para 32 distribuidoras de energia a totalidade de sua capacidade instalada da primeira fase, 615 MW médios, com o ICB de R\$119,87/MWh (data-base: nov/2014). Isso equivale a um faturamento anual fixo de R\$637m (base: nov/14) para contratos com duração de 15 anos, garantindo assim um fluxo de caixa estável para o empreendimento.
- O faturamento anual, ajustado à participação da Eneva no Empreendimento é de R\$319m.
- Vale ressaltar que Pecém I foi alienada em maio de 2015. Sendo assim, o resultado dessa usina impactou a performance do Grupo ao longo de todo o ano de 2014.

PECÉM I - GERAÇÃO BRUTA DE ENERGIA (EM GW)



Fonte: Eneva



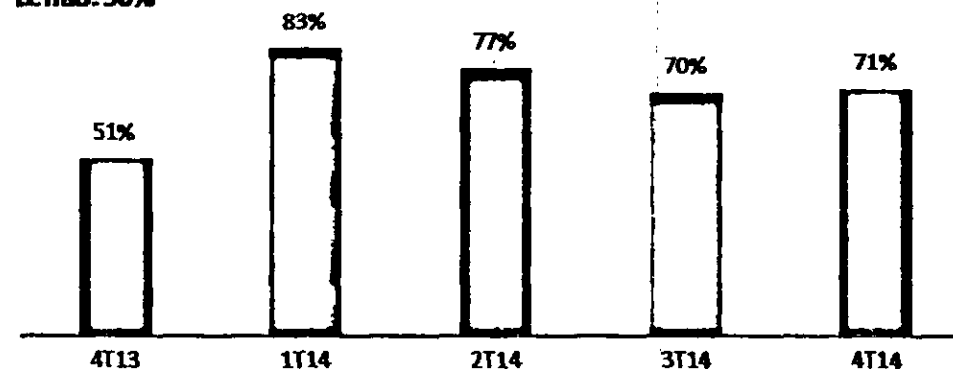
Principais ativos em operação – Pecém I (carvão)

Disponibilidade – Pecém I

- Em 2014, a usina contou com a operação integral de suas duas unidades geradoras, apresentando disponibilidade média de 75%, sendo que a 1ª unidade geradora (UG01) apresentou disponibilidade de 61% e a 2ª unidade geradora (UG02) de 88%.
- A baixa disponibilidade da UG01 é resultado do desligamento da unidade em 25/08/2014 devido à queima do estator do gerador, promovendo a indisponibilidade não programada de 360 MW. A operação da UG01 foi retomada no dia 02 de dezembro de 2014.
- A usina possui seguro com cobertura de dano patrimonial e lucro cessante. Assim, foi acionada a apólice vigente que prevê a possibilidade de ressarcimento de custos pela substituição de equipamentos, e também pela "interrupção de negócios" após o 60º dia.
- Além da parada não programada, a usina teve duas paradas programadas para manutenção efetuadas durante o ano de 2014, sendo a UG01 em janeiro e a UG02 em agosto.
- No terceiro trimestre, o ajuste indicado no gráfico ao lado em azul é referente ao impacto da contabilização do reembolso do custo de indisponibilidade (valor de R\$237m líquido, no terceiro trimestre de 2014). Caso não fosse considerado esse impacto o EBITDA da usina seria de R\$7,1m.
- No quarto trimestre de 2014, foi constituída uma provisão de custo de indisponibilidade de R\$278,2m a ser pago em 60 parcelas a partir de janeiro/15. Caso não houvesse essa contabilização o EBITDA da usina seria de R\$1,2m negativo.
- O resultado negativo no último trimestre foi impactado pelo custo de combustível mais elevado (R\$43,8m) e pelos custos associados à comercialização de energia resultante da revisão anual da garantia física da usina, prevista nos CCEARs, no montante de R\$69,5m.

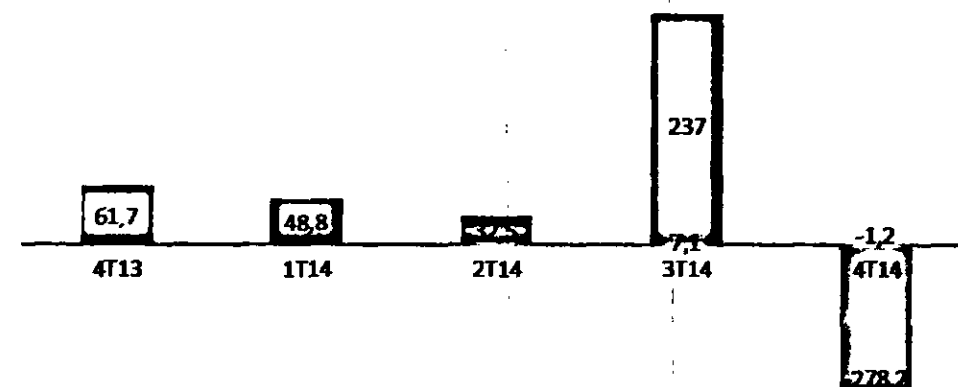
PECÉM I - DISPONIBILIDADE (%)

Leilão: 90%



Fonte: Eneva

PECÉM I - EBITDA (EM R\$M)



■ EBITDA ■ Ajuste ADOMP

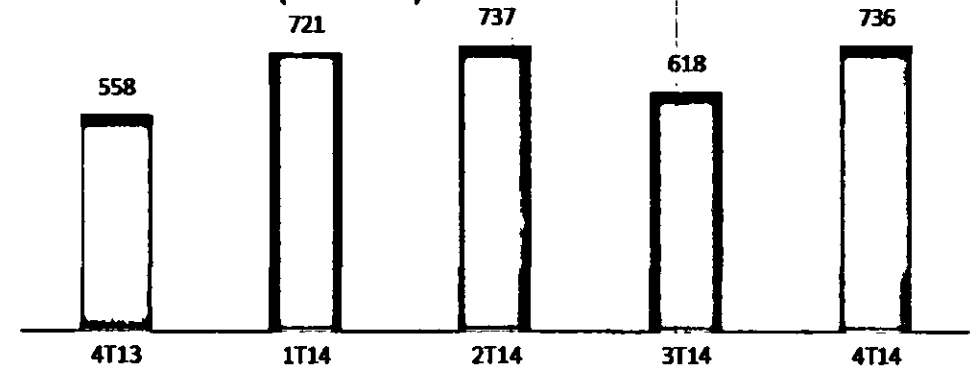
Fonte: Eneva

Principais ativos em operação – Pecém II (carvão)

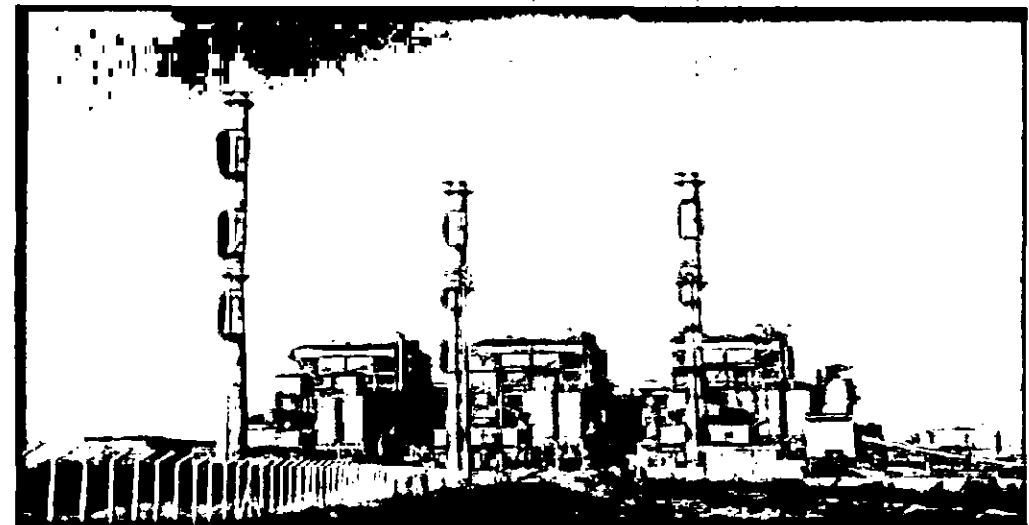
Pecém II Geração de Energia S.A. (Pecém II)

- A Pecém II é uma usina termelétrica que utiliza carvão importado como combustível e foi construída dentro do CIPP em São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará, com capacidade de 360 MW instalados.
- A empresa pertence 50% à Eneva S.A. Em 30 de setembro de 2008, o projeto sagrou-se vitorioso no leilão A-5, tendo vendido 276 MW médios. O CCEAR tem início em janeiro de 2013 e prazo de 15 anos, assegurando uma renda fixa anual de R\$ 302,1m (base: nov/14), indexada ao IPCA. O faturamento anual, ajustado à participação da Eneva no empreendimento é de R\$151m.
- O CCEAR prevê repasse integral dos custos de combustível, incluindo o impacto da variação cambial, para o preço da energia. Todos os equipamentos-chave já foram assegurados e a esteira de carvão que viabilizará a logística integrada com o Porto de Pecém encontra-se em operação.
- Em 18 de outubro de 2013, a Companhia recebeu autorização da ANEEL para iniciar a operação comercial. O empreendimento passa a ser remunerado de acordo com a sua capacidade total (365MW) em outubro de 2013, segundo os termos do CCEAR assegurado no leilão de energia A-5 de 2008.

PECÉM II - GERAÇÃO BRUTA DE ENERGIA (EM GW)



Fonte: Eneva



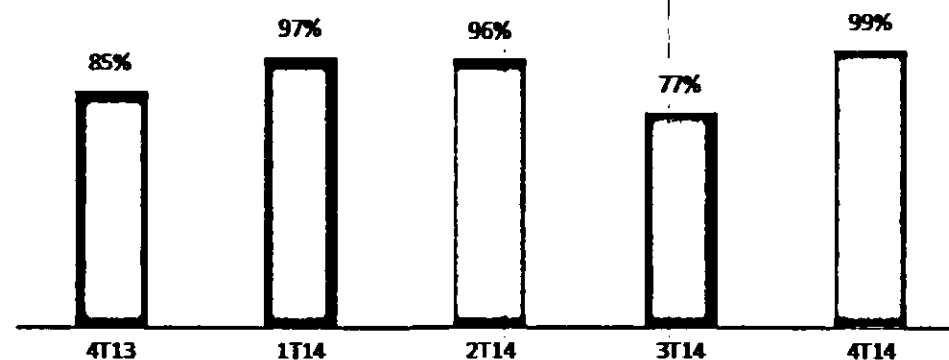
Principais ativos em operação – Pecém II (carvão)

Disponibilidade – Pecém II

- Em relação ao desempenho operacional da usina em 2014, no primeiro trimestre do ano os altos níveis de disponibilidade alcançados e a recorrente margem positiva no despacho, permitiram um melhor desempenho operacional.
- Porém, a partir do segundo trimestre, o desempenho operacional foi impactado por maiores custos com serviços de terceiros e penalidades por indisponibilidade.
- Já no terceiro trimestre, a usina experimentou uma redução de sua disponibilidade para geração de energia, devido a problemas nos silos de carvão e na ventilação forçada. Tal redução da disponibilidade, impactou negativamente a receita variável e dado o aumento de preços no mercado *spot* de energia os custos de indisponibilidade também foram aumentados.
- No quarto trimestre, a usina registrou alta disponibilidade, especialmente em novembro de 2014, quando atingiu a marca 100%.
- A usina atingiu por mais de uma vez o percentual de disponibilidade declarado em leilão e segundo a Administração da usina, a melhoria no comissionamento resultou em operação mais estável, incorporando lições aprendidas de outras usinas.
- O ajuste indicado no gráfico ao lado em azul, no terceiro trimestre, é referente ao impacto da contabilização do recálculo da indisponibilidade considerando a metodologia de média móvel (valor de R\$31,1m). Caso não fosse considerado esse impacto o EBITDA da usina seria de R\$14,7m.
- No quarto trimestre de 2014, o EBITDA aumentou em função do aumento da disponibilidade.

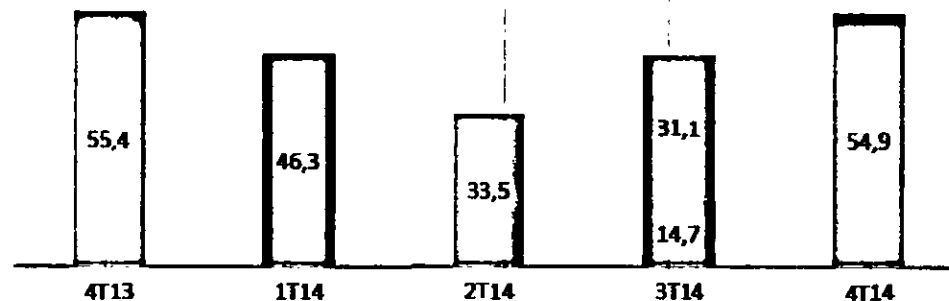
PECÉM II - DISPONIBILIDADE (%)

Leilão: 95%



Fonte: Eneva

PECÉM II - EBITDA (EM R\$M)



■ EBITDA ■ Ajuste ADOMP

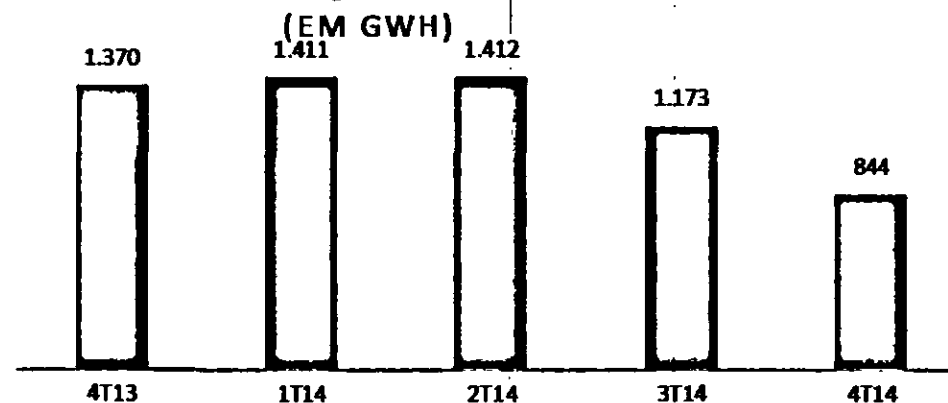
Fonte: Eneva

Principais ativos em operação – Parnaíba I (gás natural)

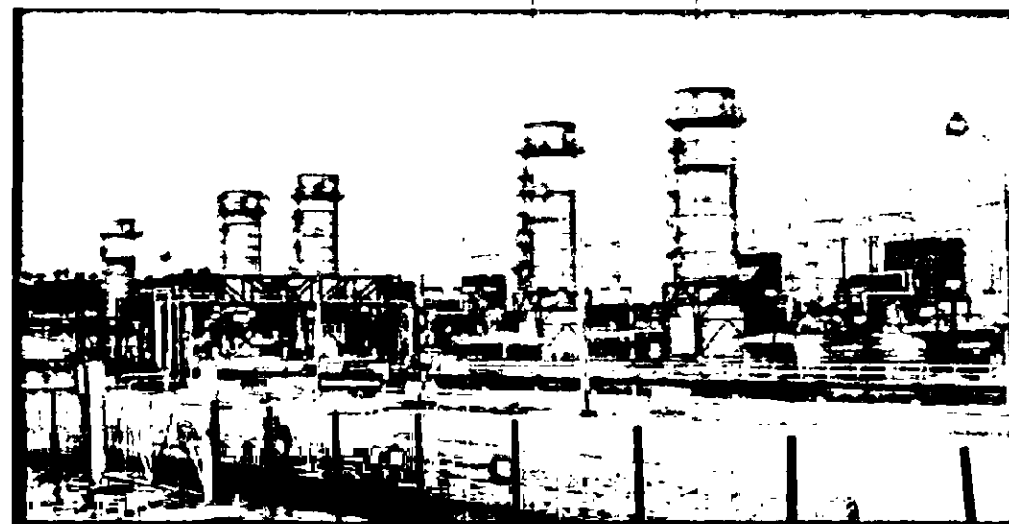
Parnaíba Geração de Energia S.A. (Parnaíba I)

- A UTE Parnaíba I é composta por quatro turbinas a gás natural de 169 MW de capacidade cada, totalizando uma capacidade instalada de 676 MW.
- A usina contratou a venda de 450 MW médios, por um período de 15 anos, no leilão A-5 de setembro de 2008, o que lhe permitirá receber uma receita fixa anual de até R\$472,6m (data-base: nov/14), indexada ao IPCA.
- A Licença de Operação para o empreendimento foi emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão – SEMA/MA em 21 de dezembro de 2012 (LO nº 559/2012), válida até 21 de dezembro de 2016.
- A ANEEL aprovou, em 5 de setembro de 2014, um acordo para ajustar as obrigações da Parnaíba II. Parte desse acordo inclui:
 - (i) fechar o ciclo das quatro turbinas a gás de Parnaíba I em até 5 anos;
 - (ii) com a conclusão da construção do Parnaíba II, em dezembro de 2014, esta planta substitui temporariamente a geração de Parnaíba III e de duas turbinas Parnaíba I, otimizando, assim, a produção de energia com uso reduzido de gás natural.

PARNAÍBA I - GERAÇÃO BRUTA DE ENERGIA



Fonte: Eneva

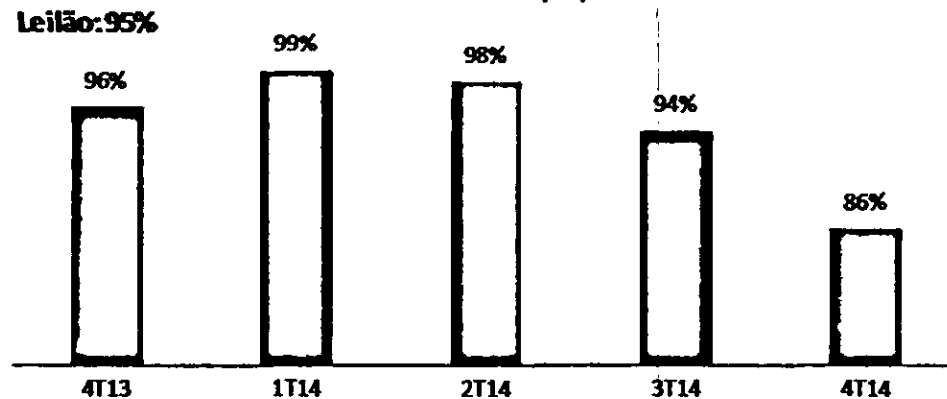


Principais ativos em operação – Parnaíba I (gás natural)

Disponibilidade - Parnaíba I

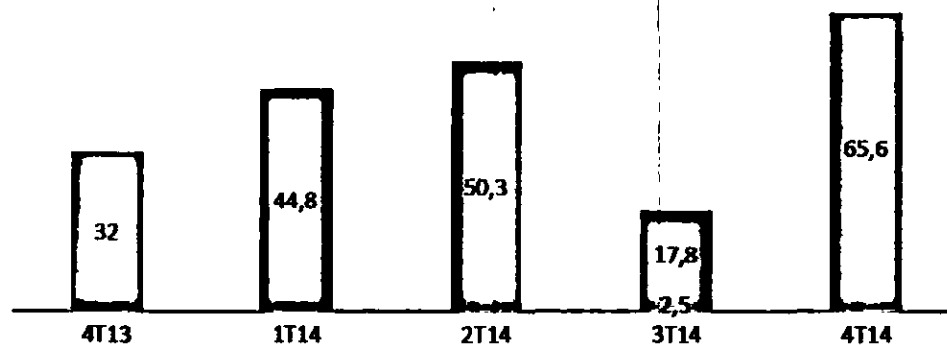
- Nos dois primeiros trimestres de 2014, a UTE Parnaíba I apresentou altos índices de disponibilidade, sem impactos adversos na sua performance operacional, apesar de ter sua disponibilidade impactada desde maio pela otimização da utilização do gás do Complexo do Parnaíba.
- No terceiro trimestre do ano, houve problemas de indisponibilidade com impacto na geração operacional de caixa.
- No quarto trimestre do ano, a disponibilidade de Parnaíba I foi comprometida pela redução esporádica de geração, a fim de permitir procedimentos de teste e comissionamento de Parnaíba II.
- Segundo a Administração da usina, todas as turbinas a gás já estiveram em operação contínua por mais de 10.000 horas com alta disponibilidade e as primeiras inspeções nas turbinas a gás e geradores realizadas pela General Electric (GE) não tiveram ocorrências relevantes.
- O ajuste indicado no gráfico ao lado em azul é referente ao impacto da contabilização do recálculo da indisponibilidade considerando a metodologia de média móvel (valor de R\$17,8m). Caso não fosse considerado esse impacto o EBITDA da usina seria de R\$2,5m.
- No quarto trimestre de 2014, a disponibilidade foi impactada pela estratégia de otimização de gás pelo Complexo Parnaíba e de interrupções esporádicas ao longo do período para permitir teste e comissionamento de Parnaíba II. Apesar da redução da geração de energia, houve aumento da receita variável como consequência do maior CVU no período (+7,2%).
- Além disso, ocorreu a diminuição no custo de Arrendamento e Aluguéis (-R\$30,0m), inflado no terceiro trimestre por conta de ajuste retroativo no custo de arrendamento fixo da Unidade de Tratamento de Gás (+R\$23,4m)

PARNAÍBA I - DISPONIBILIDADE (%)



Fonte: Eneva

PARNAÍBA I - EBITDA (EM R\$M)



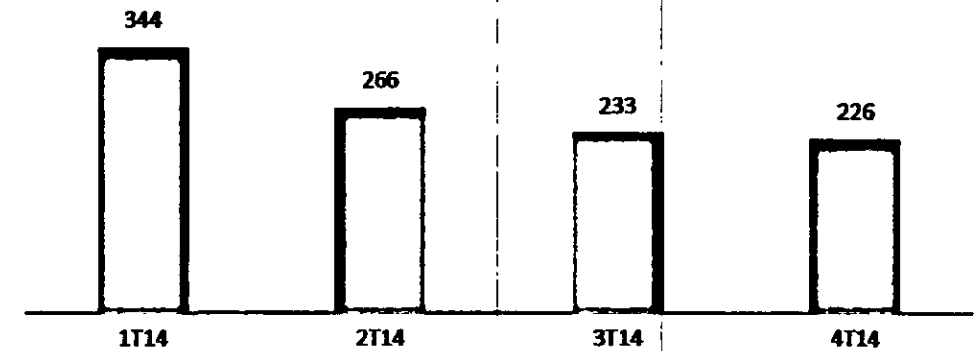
■ EBITDA ■ Ajuste ADOMP
Fonte: Eneva

Principais ativos em operação – Parnaíba III (gás natural)

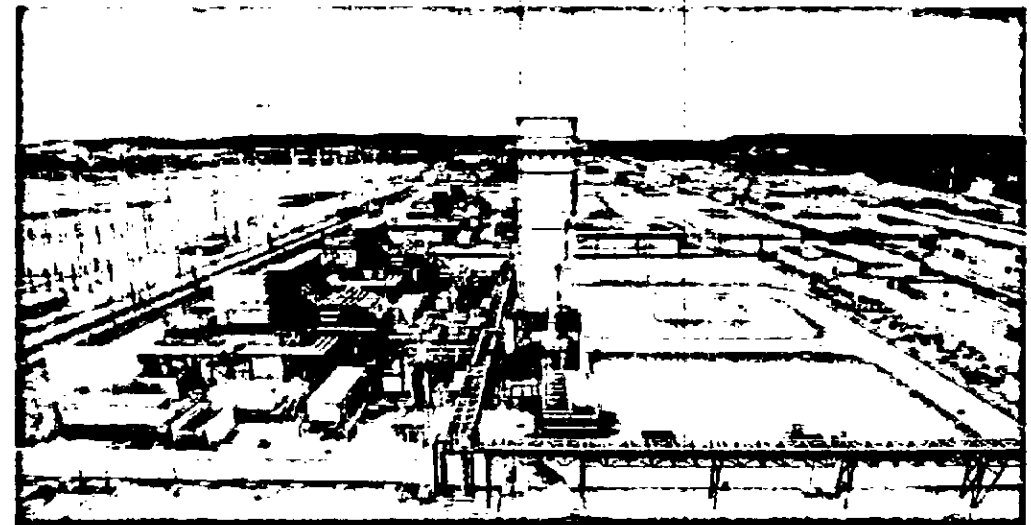
Parnaíba III Geração de Energia S.A. (Parnaíba III)

- Em abril de 2013, a Eneva S.A. concluiu, em parceria com a Petra Energia S.A. e Eneva Participações S.A., a aquisição da totalidade do capital social da UTE MC2 Nova Venécia (atualmente, Parnaíba III Geração de Energia S.A.).
- A Parnaíba III iniciou as operações comerciais da sua primeira unidade geradora em outubro de 2013 e de sua segunda e última unidade geradora em fevereiro de 2014, atingindo, assim, a capacidade instalada de 176 MW. Parnaíba III suprirá os contratos de Nova Venécia que contratou a venda de 98 MW médios, por um período de 15 anos, no leilão de energia nova A-5 de setembro de 2008.
- O contrato de fornecimento de energia garante o recebimento de receita fixa anual de R\$104,9m (data-base: nov/14), corrigida anualmente pelo IPCA e, adicionalmente, uma receita variável destinada a cobrir os custos (combustível, operação e manutenção) incorridos quando a planta for despachada pelo ONS. O projeto conta com licença de operação emitida pela SEMA/MA (LO nº 1001972/14) válida até 29 de setembro de 2017.

PARNAÍBA III - GERAÇÃO BRUTA DE ENERGIA (EM GW)



Fonte: Eneva

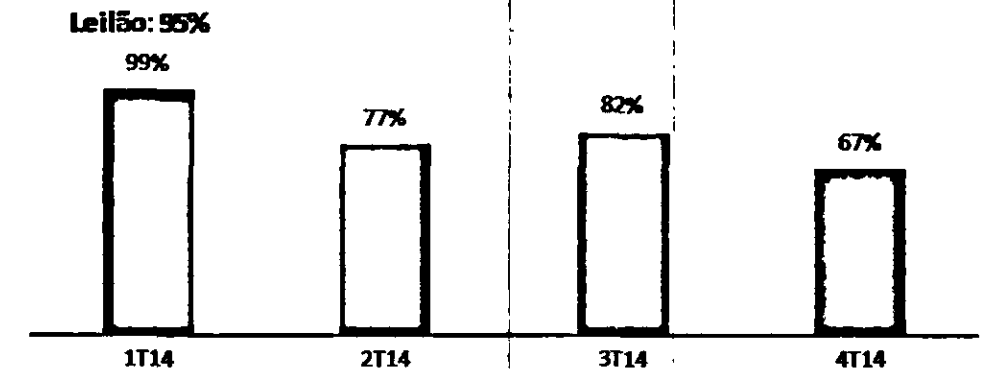


Principais ativos em operação – Parnaíba III (gás natural)

Disponibilidade - Parnaíba III

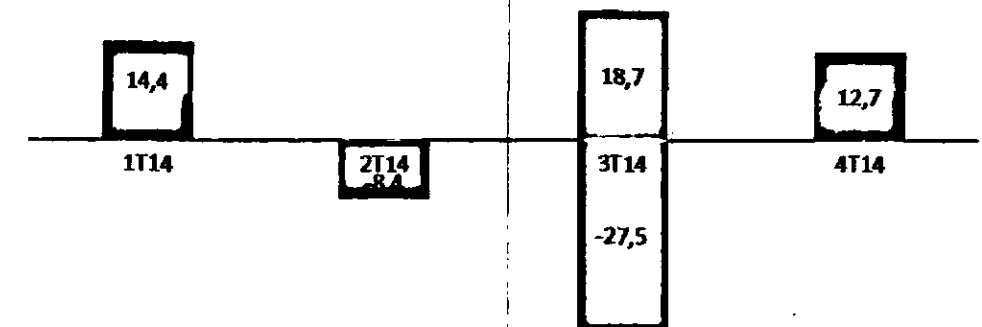
- Em relação ao desempenho operacional da usina em 2014, a capacidade total de geração de energia da usina foi alcançada em fevereiro, o que impactou negativamente a margem EBITDA da operação, dado os custos de aquisição de energia que foram incorridos no 1º trimestre.
- Já no 2º e 3º trimestres, a performance operacional foi reduzida devido a ajustes no despacho visando a otimização da utilização do gás do Complexo Parnaíba, desde maio.
- Desta forma, a receita variável foi reduzida pela menor disponibilidade de geração e os custos operacionais foram aumentados devido aos custos de indisponibilidade. Segundo a Administração da usina, apesar da redução da disponibilidade, há um menor efeito financeiro sobre o resultado da UTE Parnaíba III, já que esta possui o maior CVU dentre as usinas do Complexo Parnaíba.
- O ajuste indicado no gráfico ao lado em azul é referente ao impacto da contabilização do recálculo da indisponibilidade considerando a metodologia de média móvel (valor de R\$18,7m). Caso não fosse considerado esse impacto, o EBITDA da usina seria de R\$-27,5m. O EBITDA divulgado da usina foi de R\$-8,8m.
- No quarto trimestre de 2014, a redução da disponibilidade foi ocasionada por interrupções ocasionais para teste e comissionamento de Parnaíba II e manutenção na Unidade de Tratamento de Gás.

PARNAÍBA III - DISPONIBILIDADE (%)



Fonte: Eneva

PARNAÍBA III - EBITDA (EM R\$M)

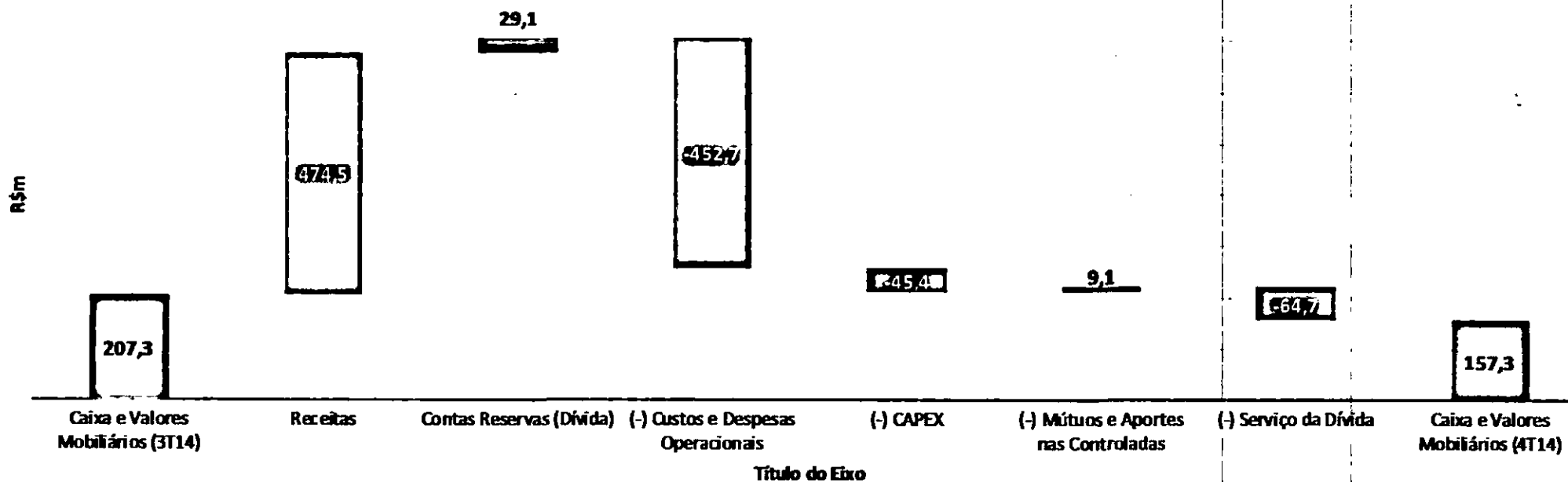


■ EBITDA ■ Ajuste ADOMP
Fonte: Eneva

Seção	Página	Informações financeiras	Página
Índice	3	Variação do caixa	61
Glossário	4	Endividamento do Grupo	62
Sumário Executivo	7	Evolução do EBITDA	64
As Recuperandas	10	Demonstrativos Financeiros	65
Setor elétrico	19		
Regulamentação do setor	24		
Histórico	33		
Endividamento conforme edital do AJ	39		
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41		
Informações operacionais	48		
Informações financeiras	60		
Plano de Recuperação Judicial	72		
Cronograma processual	78		
Acompanhamento processual	80		

A variação do caixa e equivalentes de caixa do Grupo foi negativa no período, reduzindo no montante de R\$50m

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - R\$M



Fonte: Release Dez/14

Variação do caixa

- **Receitas operacionais** : as maiores entradas de caixa foram decorrentes de Itaqui (R\$221m) e Parnaíba I (R\$221m).
- **Contas reservas**: liberação de uma garantia para o CCEE, depositada no segundo trimestre de 2014.
- **Custos operacionais**: as maiores saídas foram decorrentes de Itaqui (R\$197m) e Parnaíba I (R\$201m).

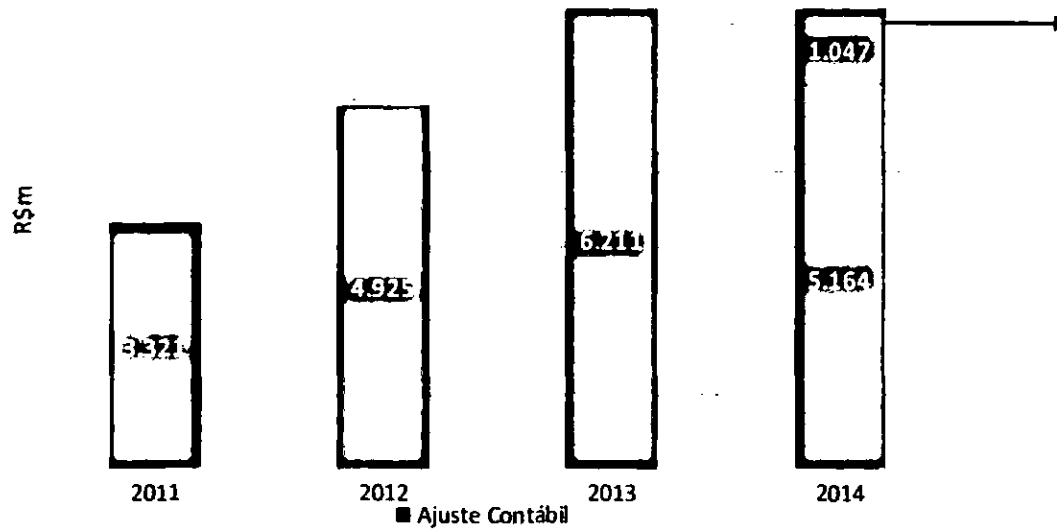
Variação do caixa (cont.)

- **CAPEX**: a usina que mais exigiu investimento foi a Parnaíba II (R\$36m).
- **Mútuos**: recebimento de mútuos da Comercializadora de Energia e pagamento de mútuos principalmente a Itaqui e a Parnaíba I e IV.
- **Serviço da dívida**: pagamentos de principal e juros principalmente de dívidas da Parnaíba II (R\$36m), Itaqui (R\$22m) e Parnaíba I (R\$12m).

3/22

O endividamento do Grupo apresentou crescimento ao longo dos anos. Entre os principais credores em 2014, estão o BNDES, Banco Itaú BBA e BTG Pactual

Quadro evolutivo dos empréstimos e financiamentos - R\$m



Fonte: Release Dez/14

Evolução do endividamento

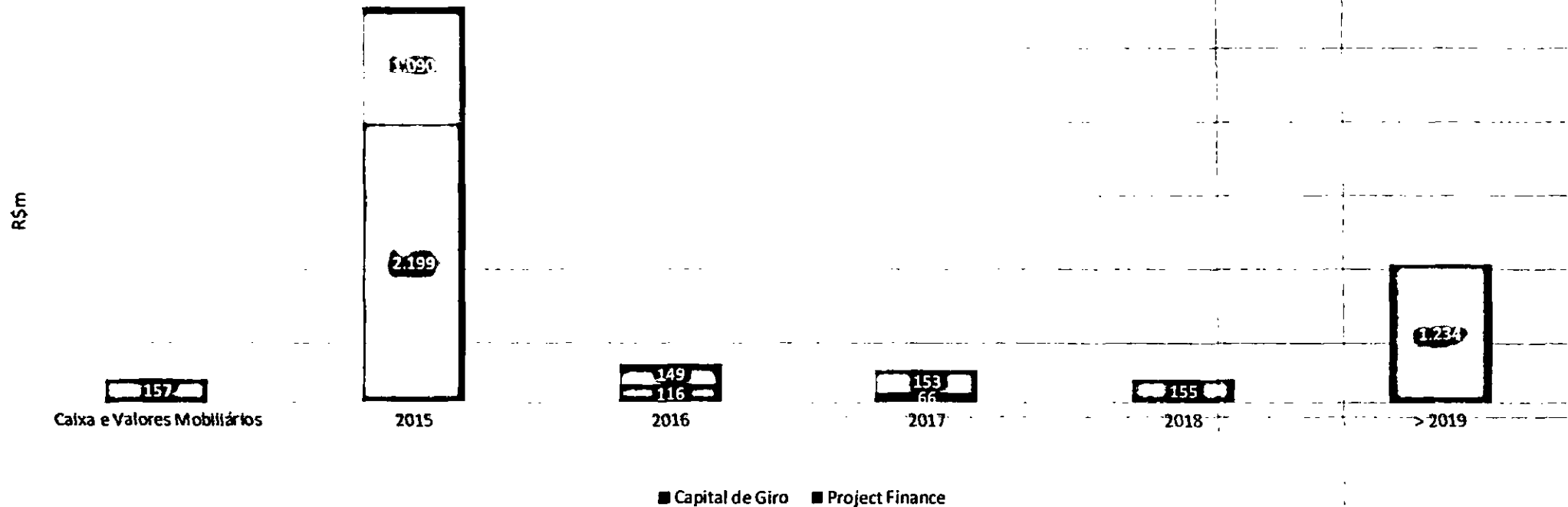
- Conforme apresentado no gráfico ao lado, o saldo de dívida do Grupo praticamente dobrou entre 2011 e 2013.
- A redução da dívida verificada na comparação entre o saldo de 2014 e o saldo de 2013, decorre do efeito contábil da exclusão da Pecém II da contabilidade consolidada da Eneva, após a venda de 50% de sua participação na usina, passando ser contabilizada por equivalência patrimonial.

Principais credores

- Os principais credores do Grupo são apresentados abaixo e são representados, principalmente, pelo BNDES, Banco BTG Pactual e Banco Itaú BBA e os quais, em conjunto, são detentores de cerca de 80% do total da dívida do Grupo:
 - (i) BNDES (créditos diretos e indiretos): R\$1.964,71m
 - (ii) Banco PTG Pactual: R\$ 1.220,50m
 - Após a compra da dívida do HSBC
 - (iii) Banco Itaú BBA: R\$960,04m

Em 2014, o endividamento do Grupo estava concentrado no curto prazo (2015)

Perfil de vencimento da dívida - R\$m



Fonte: Release Dez/14

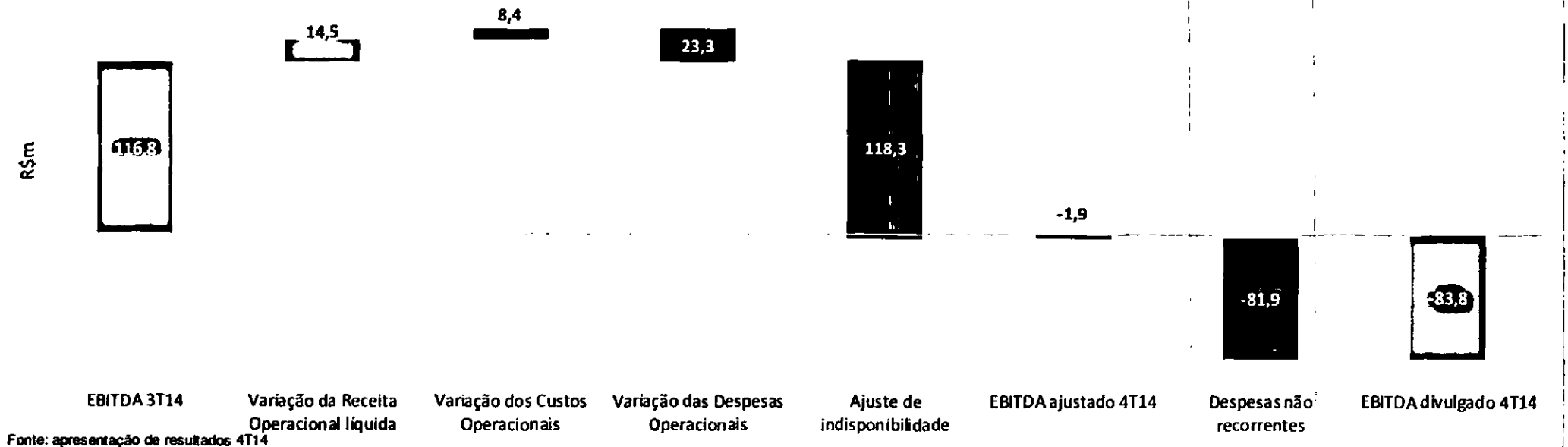
Perfil a dívida

- A estrutura de vencimento da dívida é concentrada principalmente no curto prazo (2015).
- O endividamento de curto prazo alocado em projetos (*Project Finance*) foi destinado a Itaqui, Parnaíba I e Parnaíba II (aprox. 35%). O saldo remanescente da dívida de curto prazo é alocado na *Holdings*, para capital de giro (aprox. 65%) e refletiu a necessidade de caixa para cobertura dos custos de aquisição de energia e penalidades de indisponibilidade.
- Segundo as Recuperandas, no final de dezembro de 2014, o custo médio da dívida ficou em 10,94% a.a. e o vencimento médio em 3,3 anos.

0120
RMA

Eventos não recorrentes, como ajustes de indisponibilidade de Itaqui e de Parnaíba I e o aumento do custo de TI, na holding, impactaram o EBITDA do 3º trimestre de 2014

Evolução do EBITDA



Receita e Custo operacionais

- A receita ainda captura parcialmente o efeito da desconsolidação de Pecém II. Sua variação positiva é reflexo principalmente do aumento da receita variável de Parnaíba I, impulsionado pelo maior CVU no período.
- A redução dos custos operacionais foi motivada em grande parte pela redução no custo de arrendamento fixo de Parnaíba I, inflado no terceiro trimestre de 2014.

Itens não recorrentes e Despesas operacionais

- Elevação das despesas operacionais decorrente de rescisão contratual com provedor de TI e despesas com recuperação judicial.
- O custo de indisponibilidade de Itaqui (R\$38,4MM), por ser item não recorrente, e ajustes contábeis na Holding, por não terem efeito caixa, foram ajustados ao EBITDA para demonstrar o impacto no EBITDA caso tais itens não tivessem ocorrido (EBITDA ajustado 4T14).

Eneva S.A Consolidado (Balanço Patrimonial)

Ativo

- a) **Disponibilidades:** o montante de caixa e equivalente está representado, substancialmente, por conta corrente e fundo de investimento mantido no Itaú S.A.
- b) **Clientes:** os principais clientes da Eneva são a Pamaíba Geração de Energia S.A. (R\$137m), Itaqui Geração de Energia S.A. (R\$86m) e Pamaíba II Geração de Energia (R\$82m). Para mitigar o risco de crédito, os clientes da Companhia têm firmado um Contrato de Constituição de Garantia de Pagamento e Fiel Cumprimento das Obrigações.
- c) **Ativos mantidos para venda:** refere-se ao pagamento de R\$300m pela participação de 50% do capital social de Porto do Pecém (Pecém I), referente às ações detidas pela Eneva e pela futura capitalização de créditos concedidos originalmente pela Eneva à Porto do Pecém, no valor total de R\$391 milhões, a ser efetivada no fechamento da transação.
- d) **Partes relacionadas:** a rubrica reflete as transações com as partes relacionadas do grupo. A redução da conta é decorrente da alienação do investimento em Porto do Pecém (Pecém I), registrando, em dezembro de 2014, todos os saldos em aberto entre as companhias como mantido para negociação. O restante do saldo é composto principalmente pelo contrato de mútuo celebrado entre Eneva S.A.(mutuante) sujeito a juros de mercado (104% do CDI) e com prazo de vencimento indeterminado.
- e) **Investimentos:** as participações societárias da Companhia incluem as controladas, controladas em conjunto e as coligadas. Com a venda de 50% da participação de Pecém II, a empresa deixou de ser consolidada (resultado) e passou a ser reconhecida por equivalência patrimonial (R\$367m). Adicionalmente, a Companhia deixou de contabilizar o investimento na sua subsidiária Porto do Pecém Geração de Energia S.A. (Pecém I) em função da celebração do contrato de venda da totalidade da participação da Companhia.

Ativo (cont.)

- f) **Imobilizado:** com a venda de 50% da participação de Pecém II, a empresa passou a apresentar a usina por equivalência patrimonial. Sendo assim, o saldo contábil da conta foi reduzido em R\$1,9bi. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2014 foram reconhecidas perdas por *impairment* nas empresas Itaqui Geração de Energia S.A e Amapari Energia S.A., no montante de R\$359m e R\$62m.

Passivo

- g) **Empréstimos e financiamentos:** referem-se a empréstimos obtidos com instituições financeiras para financiamento dos projetos e de capital de giro (conjunto de valores necessários para a empresa conseguir operar o negócio. Os principais credores em 2014 eram o BNDES (R\$1,4bi), Banco Itaú (R\$960m) e Banco BTG Pactual (R\$869m).
- Segundo publicado no www.valor.com.br, em 26/02/2015, o BTG Pactual comprou a dívida do HSBC, no valor de R\$351m) e detém atualmente aproximadamente R\$1,3bi.

Adicionalmente, o total de empréstimos e financiamentos apresentou uma redução de R\$1,2bi decorrente da desconsolidação da Pecém II, que passou a ser apresentada por equivalência patrimonial.

RSK	dez/13	dez/14
Empréstimos e financiamentos	6.210.520,3	5.163.696,2

Fonte: Demonstrativos Financeiros 2014

Eneva S.A Consolidado (Balanço Patrimonial)

Ativo - Eneva S.A (consolidado)

RSk	dez/13	dez/14	
Disponibilidades	277.583	157.318	(a)
Clientes	294.396	304.848	(b)
Impostos a recuperar	47.651	32.354	
Créditos diversos	5.001	8.880	
Ativos mantidos para venda	-	300.000	(c)
Estoque	78.376	99.185	
Outros créditos	34.972	-	
Depósitos vinculados	38	41	
Despesas antecipadas	9.825	42.081	
Ativo circulante	747.842	944.708	
Impostos a recuperar	14.614	37.575	
Partes relacionadas	528.019	369.236	(d)
Outros créditos	60	21.124	
Depósitos vinculados	118.606	62.070	
Impostos diferidos	302.327	219.713	
Despesas antecipadas	2.905	6.774	
AFAC	150	26.250	
Investimentos	941.853	733.927	(e)
Imobilizado	6.819.454	4.423.468	(f)
Intangível	213.381	199.572	
Ativo não circulante	8.941.370	6.099.710	
Ativo total	9.689.212	7.044.418	

Fonte: Recuperanda

Passivo - Eneva S.A (consolidado)

RSk	dez/13	dez/14	
Fornecedores	331.216	149.785	
Salários a pagar	16.770	14.934	
Encargo de dívidas	85.300	266.717	(g)
Impostos, taxas e contribuições	45.934	27.116	
Debêntures	112	-	
Empréstimos e financiamentos	2.322.842	3.022.478	(g)
Cretores diversos	75.789	90.261	
Contas a pagar - partes relacionadas	-	-	
Outros	100.896	48.619	
Passivo circulante	2.978.859	3.619.909	
Encargos de dívidas	(51.384)	(41.390)	
Debêntures	5.239	-	
Impostos diferidos	9.591	10.978	
Empréstimos e financiamentos	3.853.762	1.915.891	(g)
Cretores diversos	307.720	320.875	
Provisões	11.551	442	
Passivo não circulante	4.136.479	2.206.797	
Participação acionistas não controladores	123.633	82.455	
Capital social realizado	4.532.314	4.707.088	
Reserva de ajuste de avaliação patrimonial	(44.046)	(36.861)	
Reserva de lucro	350.514	350.771	
Ajustes de conversão	(9.238)	0	
Lucros ou prejuízos acumulados	(1.436.848)	(2.368.559)	
Resultado do exercício	(942.455)	(1.517.182)	
Patrimônio líquido	2.450.242	1.135.257	
Passivo total	9.689.212	7.044.418	

Fonte: Recuperanda

Eneva S.A Consolidado (Resultado)

Principais indicadores

R\$m	4T13	4T14	
Receita operacional líquida	530,3	368,2	(h)
Custos operacionais	(472,3)	(397,4)	(l)
Despesas operacionais	(38,4)	(92,5)	(j)
EBITDA	76,3	(83,8)	
Resultado do período	(280,3)	(1.362,0)	

Fonte: Release de Resultados Dez/14

Resultado

- h) **Receita operacional líquida:** a receita líquida registrada no resultado é decorrente da geração de energia das usinas Itaqui, Parnaíba I e Amapari. A redução de 21,8% é decorrente principalmente à desconsolidação de Pecém II em junho de 2014, apesar do aumento da contribuição de 132GW proveniente do teste e comissionamento de Parnaíba II.
- i) **Custos operacionais:** trata-se de custos com pessoal, administrativos, insumos, arrendamentos e aluguéis, energia elétrica para revenda, custos de indisponibilidade e outros. A redução é resultado, principalmente, do menor consumo de combustível pelas usinas, apesar do reconhecimento contábil da provisão para custos de indisponibilidade a serem pagos a partir de 2015.
- j) **Despesas operacionais:** são despesas com pessoal, serviços, arrendamentos e outros, excluindo a depreciação e a amortização. Provisões e ajustes contábeis e outros eventos não recorrentes afetaram os esforços para o avanço do programa de gestão de custos da *Holding*.

Demonstrativo de resultado - Eneva S.A (consolidado)

R\$k	FY13	FY14
Receita operacional bruta	1.600.282,3	2.010.802,8
(-) Deduções	(161.451,6)	(212.711,2)
Receita operacional líquida	1.438.831	1.798.092
Pessoal e administradores	(40.791,3)	(54.331,9)
Energia elétrica para revenda	(274.360,7)	(69.051,2)
Depreciação e amortização	(143.415)	(167.268)
Outros custos	(1.048.480)	(1.288.651)
Custos operacionais	(1.507.046)	(1.579.302)
Resultado bruto	(68.216)	218.790
Pessoal	(45.762,2)	(76.758,3)
Serviços	(64.802,9)	(65.280,2)
Depreciação e amortização	(3.125)	(3.211)
Outras despesas	(53.571)	(27.763)
Despesas operacionais	(167.261)	(173.013)
Resultado financeiro	(506.096)	(510.056)
Outras receitas e despesas operacionais	(38.684)	(919.496)
Equivalência patrimonial	(153.012,4)	(170.654,5)
Resultado antes da CSLL e IRPJ	(933.269)	(1.554.429)
CSL/IRPJ	(3.744,3)	(1.238,4)
CSL/IRPJ DIFERIDOS	(7.408,1)	(1.293,3)
Participações minoritárias	1.965,8	39.778,8
Resultado do período	(942.455)	(1.517.182)

Fonte: Recuperanda

Eneva S.A Consolidado (Demonstrativo de Fluxo de Caixa)

Demonstrativo de Fluxo de Caixa - Eneva SA (consolidado)

RSk	FY13	FY14
Caixa líquido atividades operacionais	(503.661,0)	590.533
Caixa gerado nas operações	(198.686)	858.028
Lucro/prejuízo líquido antes do IR e CSLL	(933.269)	(1.556.961)
Depreciação e amortização	146.539	170.479
Resultado da equivalência patrimonial	153.012	170.655
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos	611	(12.828)
Opções de Ações Outorgadas	28.610	257
Perda em Investimento	7.231	2.175
Provisão para Passivo a Descoberto	7.717	(197)
Provisão para Desmantelamento	149	(2.266)
Juros / Custos Debêntures	786	501
Valor Justo Debêntures	479	-
Juros Empréstimos e Partes Relacionadas	364.832	304.919
Alienação Porto Pecém	-	848.990
Baixa de Subsídio CCC	24.617	12.584
Baixa Impairment	-	421.303
Resultado das Negociações das Participações	-	498.417
Variações nos Ativos e Passivos	(253.948)	44.210
Adiantamentos Diversos	(3.218)	(3.879)
Despesas antecipadas	15.115	(24.761)
Contas a receber	(273.051)	(10.451)
Impostos a Recuperar	(821)	(7.665)
Estoque	64.311	(20.809)
Impostos, Taxas e Contribuições	38.693	(18.819)
Fornecedores	215.956	(181.431)
Provisões e Encargos Trabalhistas	6.908	(1.836)
Contas a pagar	80.423	17.596
Subsídios a receber - CCC	(13.241)	30.802
Partes Relacionadas	(24.824)	265.463
Pagamentos Encargos Financeiros	(360.199)	-
Outros	(51.027)	(311.705)

Demonstrativo de Fluxo de Caixa - Eneva SA (consolidado) - cont.

RSk	FY13	FY14
Outros	(51.027)	(311.705)
Outros Ativos e Passivos	(51.027)	(11.705)
Ativos Destinados a Negociação	-	(300.000)
Caixa Líquido Atividades de Investimento	(1.579.819)	(694.571)
Aquisição Imobilizado e Intangível	(1.275.962)	319.789
Títulos e valores mobiliários	3.440	-
Variação de Investimentos	(235.965)	(464.974)
Mútuo com Partes Relacionadas	(57.042)	(92.807)
Retenções Contratuais	-	(63.845)
Depósitos Vinculados	17.040	56.532
AFAC - Aporte	(31.555)	(27.963)
AFAC - Mútuo	225	-
Efeito de Baixa Impairment	-	(421.303)
Caixa Líquido Atividades de Financiamento	1.841.786	(16.227)
Instrumentos Financeiros	(119.512)	(4.124)
Aumento de Capital	800.579	174.774
Pagamento de Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio	(1.961)	-
Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.562.932	180.000
Emissão (pagamento) de Debêntures	(500)	(5.852)
Pagamento de Principal - Financiamento	(1.399.752)	(361.025)
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	(241.694)	(120.265)
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	519.277	277.583
Saldo Final de Caixa e Equivalentes	277.583,0	157.318,0

Fonte: Recuperanda

Eneva Participações S.A Individual (Balanço Patrimonial)

Ativo

- a) **partes relacionadas:** referem-se a (i) repasses de custos compartilhados principalmente com a Eneva S.A e mútuo com Parnaíba III
- b) **investimentos:** o saldo da conta de investimentos reduziu em função dos prejuízos, no período, das empresas investidas que tem seu resultado consolidado por equivalência.

Passivo

- c) **contas a pagar – partes relacionadas:** trata-se de custos compartilhados com a E.On (profissionais compartilhados). Em dezembro de 2014, o saldo estava zerado em decorrência de uma transferência do montante devido para o não circulante.
- d) **créditos com outras pessoas ligadas:** trata-se de custos compartilhados com a E.On (profissionais compartilhados). Em dezembro de 2014, apresentou aumento de R\$21,9m em decorrência da transferência do montante do passivo circulante para o passivo não circulante somados aos custos incorridos no período.
- e) **créditos com controladoras (MPX e E.On):** trata-se de custos compartilhados com a Eneva S.A e apresentou aumento em função do acumulo dos custos incorridos no período.
- f) **adiantamento para futuro aumento de capital:** a Eneva Participações realizou um empréstimo para a Parnaíba IV e, em contra partida, foi acordado a Parnaíba IV realizará um aumento de capital na Eneva Participações S.A.

Eneva Participações S.A Individual (Balanço Patrimonial)

Ativo - Eneva Participações (Individual)

RSk	dez/13	dez/14
Disponibilidades	9.033	1.243
Contas a Receber - Partes relacionadas	18.193	16.157
Impostos a recuperar	473	2.067
Créditos diversos	59	21
Depósitos vinculados	-	2.610
Ativo circulante	27.757	22.097
Impostos a recuperar	1.769	6
Partes relacionadas	12.047	56.331 (a)
AFAC	140	1.095
Investimentos	240.510	176.801 (b)
Imobilizado	5.287	6.557
Intangível	24.672	25.412
Diferido	-	-
Ativo não circulante	284.425	266.202
Ativo total	312.182	288.299
Fonte: Recuperanda	-	-

Passivo - Eneva Participações (Individual)

RSk	dez/13	dez/14
Fornecedores	(1.083)	(950)
Salários a pagar	(9.502)	(9.858)
Impostos, taxas e contribuições	(654)	(1.113)
Contas a pagar - partes relacionadas	(14.599)	- (c)
Outros	(1.624)	(4.329)
Passivo circulante	(27.461)	(16.250)
Empréstimos e financiamentos	-	-
Créditos com outras pessoas ligadas	-	(21.912) (d)
Créditos com controladoras (MPX e EON)	(5.716)	(10.939) (e)
Provisões	(10.448)	(6.611)
Passivo não circulante	(16.165)	(39.462)
Capital social realizado	(266.758)	(266.758)
Reserva de capital	(62.000)	(62.000)
Reserva de ajuste de avaliação patrimonial	-	(981)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	(25.500) (f)
Ajustes de conversão	(34)	-
Lucros ou prejuízos acumulados	33.674	60.237
Resultado do exercício	26.563	62.416
Patrimônio líquido	(268.556)	(232.587)
Passivo total	(312.182)	(288.299)
Fonte: Recuperanda	-	-

Eneva Participações S.A Individual (Resultado)

Demonstrativo de resultado - Eneva Participações (individual)

RSk	dez/13	dez/14	
Receita operacional bruta	-	-	(g)
(-) Deduções	-	-	
Receita operacional líquida	-	-	
Pessoal e administradores	-	-	
Energia elétrica para revenda	-	-	
Depreciação e amortização	-	-	
Custos operacionais	(318)	(52)	
Resultado bruto	(318)	(52)	
Pessoal	(31.330)	1.328	(h)
Serviços	(11.693)	(10.110)	(i)
Depreciação e amortização	(23)	(84)	
Outras despesas	(6.684)	4.769	
Despesas operacionais	(49.730)	(4.097)	
Resultado financeiro	6.424	1.436	
Outras receitas e despesas operacionais	(6.060)	3.007	
Equivalência patrimonial	23.121	(62.126)	(j)
Resultado antes da CSLL e IRPJ	(26.563)	(61.832)	
CSL/IRPJ	-	-	
CSL/IRPJ DIFERIDOS	-	(584)	
Resultado do período	(26.563)	(62.416)	

Fonte: Recuperanda

Resultado

- g) **receita operacional líquida:** a Eneva Participações S.A tem como objeto social a participação no capital social de outras sociedades empresariais e não empresariais, no Brasil ou no exterior e não tem operação que gere receita.
- h) **despesas com pessoal:** o total de despesas foi positivo, no ano de 2014, em decorrência de uma provisão de saldo, realizada em dezembro, a ser cobrado da Eneva S.A referente a colaboradores da Eneva Participações que trabalharam para a Eneva S.A ao longo do ano.
- i) **serviços:** trata-se de custos compartilhados principalmente com a Eneva S.A.
- j) **equivalência patrimonial:** apresentou resultado negativo em função dos prejuízos, no período, das empresas investidas que tem seu resultado consolidado por equivalência.

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	19
Regulamentação do setor	24
Histórico	33
Endividamento conforme edital do AJ	39
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41
Informações operacionais	48
Informações financeiras	60
Plano de Recuperação Judicial	72
Cronograma processual	78
Acompanhamento processual	80

O PRJ visa a permitir que a Eneva e a Eneva Participações superem sua crise econômico-financeira, adotem as medidas necessárias para sua reorganização operacional e preservem a manutenção de empregos diretos e indiretos e os direitos de seus credores e acionistas

Resumo

O primeiro PRJ divulgado em fevereiro de 2015 sofreu alterações e, em 10 de abril de 2015, foi divulgado novo PRJ, votado e aprovado em AGC realizada em 30 de abril de 2015.

A reestruturação dos créditos ocorrerá essencialmente por meio do (i) abatimento da quantia de R\$250k por credor quirografário, (ii) deságio de 20% ou 15% dos créditos quirografários sobre o montante que superar o valor de R\$250k pagos anteriormente, (iii) capitalização de 40% ou 55% do valor dos créditos quirografários no montante que superar o valor de R\$250k pagos anteriormente, e (iii) reperfilamento da dívida e de forma resumida prevê:

- Em paralelo ao PRJ, as Recuperandas envidarão seus melhores esforços para renegociar o passivo das sociedades operacionais do Grupo que não integram a Recuperação Judicial;
- Fortalecimento da estrutura de capital e balanço mediante aumento de capital.
- Reestruturação societária;
- Alienação e/ou oneração de bens do ativo permanente.
- Obrigações de Não Fazer até a Data de Homologação do Aumento de Capital

Aumento de Capital

- **O aumento de capital poderá subscrever por meio de** (i) aporte em espécie (que poderá ser zero), (ii) capitalização dos créditos e, ou (iii) subscrição dos seguintes ativos (em negociação):
 - Ativos BPMB: correspondem a 305.960.227 ações da BPMB (BTG), avaliadas preliminarmente em R\$688m.
 - Ativos E.ON: correspondem a integralidade das participações societárias detidas atualmente pela E.ON na PGN e na Eneva Participações, avaliadas preliminarmente em R\$240m.
 - Ativos Parnaíba III: correspondem a integralidade da participação societária detidas atualmente pela Petra na Parnaíba III, avaliada preliminarmente em R\$94m.
 - Ativos Petra: correspondem a integralidade das participações societárias detidas atualmente pela Petra na Parnaíba Geração e Comercialização, Parnaíba I e Parnaíba IV, avaliadas preliminarmente em R\$283m.
- **O valor total considerado para aumento de capital** será o somatório da quantia que vier a integrar cada um dos tipos de subscrição.
- **Aumento de capital:** valor do Aumento de Capital estimado é de R\$ 3b, mas, em qualquer hipótese, não superior a R\$ 3,6b.
- **Compromisso de realizar o aumento de capital:** em até 15 (trinta) dias da data em que as Condições Precedentes forem verificadas e/ou dispensadas pela Maioria Simples dos Créditos (conforme solicitação dos administradores das Recuperandas);
- **Mesmos direitos das novas ações:** as novas ações conferirão aos titulares os mesmos direitos atribuídos às demais ações emitidas até hoje pela Eneva.

O PRJ visa a permitir que a Eneva e a Eneva Participações superem sua crise econômico-financeira, adotem as medidas necessárias para sua reorganização operacional e preservem a manutenção de empregos diretos e indiretos e os direitos de seus credores e acionistas

Aumento de Capital – (cont.)

- **Bonificações, desdobramentos ou grupamentos de ações:** o número de Novas Ações a serem entregues em cumprimento ao Plano será simultânea e proporcionalmente ajustado aos aumentos de capital por bonificação, desdobramentos ou grupamentos de ações que vierem a ocorrer a partir desta data, sem qualquer ônus para o beneficiário e na mesma proporção estabelecida.
- **Novas Ações em virtude da Capitalização dos Créditos e respectiva quitação:** A efetiva entrega das ações em decorrência da capitalização dos créditos, representa o pagamento dos créditos quirografários.
- **Comissário:** os Credores que não desejarem se tornar acionistas da Eneva mediante o recebimento das Novas Ações poderão optar por nomear e outorgar os poderes competentes ao Comissário, o qual receberá as Novas Ações a que tais Credores teriam direito, realizará a venda de tais Novas Ações de acordo com sua cotação no momento do pregão em que a venda for realizada, e entregará os recursos líquidos provenientes da venda ao credor.
- **Condições precedentes:** o PRJ prevê o cumprimento ou dispensa, por maioria simples dos créditos, de determinadas condições precedentes para a realização do aumento de capital. Caso essas condições sejam cumpridas/dispensadas, a Eneva se obriga a convocar Assembleia Extraordinária de Acionistas em até 15 dias para deliberação sobre o Aumento de Capital. Na hipótese das condições precedentes não serem verificadas ou dispensadas, até o dia 15/10/2015, ou a homologação do Aumento de Capital não ocorrer até o dia 30/11/2015, as Recuperandas deverão requerer, em até 5 dias corridos, a convocação de nova AGC, a fim de que um aditivo a este Plano.

Reestruturação e liquidação das dívidas

As Recuperandas não reconhecem a existência de credores com Garantia Real.

Credores trabalhistas e Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Pagamento integral (sem deságio)
- 2 parcelas sendo: (i) 50% do valor no 30º dia após a data de Homologação do PRJ e (ii) 50% do valor no 30º dia após a data de Homologação do Aumento de Capital
- Sem incidência de correção monetária e juros

Credores Quirografários:

- O PRJ, quando da sua divulgação, previa dois cenários possíveis, cada um considerando condições de pagamento específicas:
 - COM a participação da Petra (ou seus sucessores nos Ativos Petra) na subscrição de ativos e;
 - SEM a participação da Petra (ou seus sucessores nos Ativos Petra) na subscrição de ativos.
- Na AGC que deliberou pela aprovação do PRJ, as Recuperandas confirmaram a participação da Petra e, como consequência, foram definidas as condições abaixo:
 - **Pagamento linear de até R\$ 250k a todos os credores quirografários:** pagamento integral, sem deságio a cada um dos credores quirografários, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 2 parcelas, sem a incidência de correção monetária e juros, conforme segue: (i) 50% será pago no 30º dia após a Data de Homologação Judicial do Plano e (ii) 50% será pago no 30º dia após a Data de Homologação do Aumento de Capital.

O PRJ visa a permitir que a Eneva e a Eneva Participações superem sua crise econômico-financeira, adotem as medidas necessárias para sua reorganização operacional e preservem a manutenção de empregos diretos e indiretos e os direitos de seus credores e acionistas

Reestruturação e liquidação das dívidas (cont.)

- **Deságio:** deságio de 20%, em relação a cada Credor Quirografário, do valor do Crédito Quirografário no montante que superar o valor de R\$250k.
- **Capitalização do crédito:** capitalização do montante correspondente a 40% do valor do Crédito Quirografário que superar o valor de R\$250k pagos anteriormente, concomitantemente a aplicação do deságio.
- **Saldo remanescente**
- **Juros:** créditos em reais: 100% do CDI + 2,75% ao ano. Créditos em moeda estrangeira: 100% do LIBOR.
- **Início da contagem dos prazos:** a partir da data de homologação judicial do Plano.
- **Carência:**
 - Principal: 8 anos
 - Juros: 4 anos
- **Pagamento:** a cada mês decorrido no período compreendido entre o 5º e o 8º anos
- **Amortização do principal e pagamento dos juros:** a cada mês decorrido no período compreendido entre o 9º e o 13º anos, observando-se o seguinte cronograma de pagamento:
 - 09º Ano: 15%;
 - 10º Ano: 15%;
 - 11º Ano: 20%;
 - 12º Ano: 25%;
 - 13º Ano: 25%.

Reestruturação e liquidação das dívidas (cont.)

Credores Retardatários:

- 120 parcelas mensais
- Sem incidência e capitalização de juros
- 1ª parcela devida após o 1º mês subsequente à quitação integral de todos os demais créditos concursais e créditos extraconcursais.

Majoração dos créditos:

Caso ocorra a majoração dos créditos, o valor será pago na forma prevista no plano a partir do trânsito em julgado da decisão ou da celebração do acordo entre as partes.

Concessão de novo financiamento

- Não há previsão de novo financiamento no novo PRJ.

O PRJ visa a permitir que a Eneva e a Eneva Participações superem sua crise econômico-financeira, adotem as medidas necessárias para sua reorganização operacional e preservem a manutenção de empregos diretos e indiretos e os direitos de seus credores e acionistas

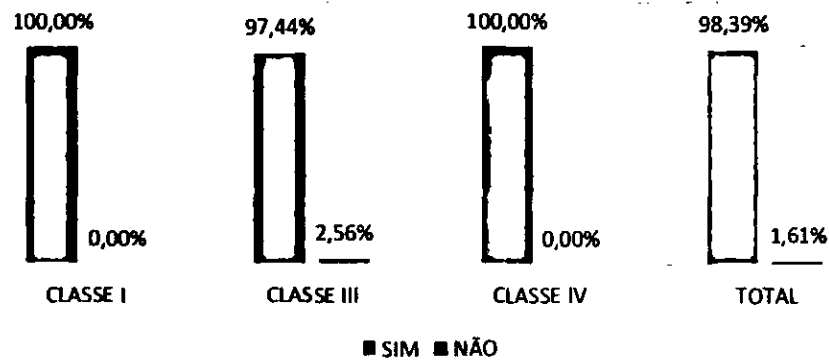
Alienação da Participação de Eneva na Pecém I

- A Eneva celebrou contrato de compra e venda da totalidade de sua participação na sua subsidiária Pecém I com a EDP, no montante de R\$300m, a ser efetivada no fechamento do negócio.
- **Aprovação pelos credores:** a aprovação do Plano acarretará a aprovação pelos credores da alienação da participação acionária detida pela Eneva na Pecém I, para a EDP.
 - Caso necessário para fazer frente às suas necessidades de caixa, as Recuperandas poderão requerer durante a AGC que a aprovação da alienação da participação acionária detida pela Eneva na Pecém I para a EDP seja votada pelos Credores de forma separada à votação do Plano.
- Créditos por fiança, aval ou obrigação solidária serão pagos nas condições originariamente contratadas ou naquelas que venham a ser acordadas com o respectivo credor.
- A homologação do PRJ implicará na extinção das ações referentes à qualquer crédito contra as Recuperandas
- Os pagamentos realizados na forma estabelecida no PRJ acarretarão a quitação plena de todos os créditos contra as Recuperandas.
- Estará efetivamente caracterizado o descumprimento do Plano caso as Recuperandas descumpram o PRJ e não sanem tal descumprimento em até 60 dias do recebimento de notificação enviada pela parte prejudicada.
- Nesse caso de não saneamento, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, a convocação de AGC no prazo de 15 dias, com a finalidade de deliberar acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento.

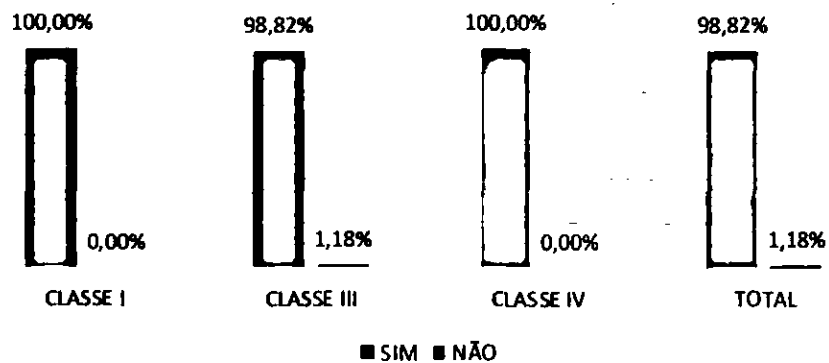
Os credores deliberaram pela aprovação do PRJ em AGC realizada em 30 de abril

Aprovação da alienação da participação societária da Eneva S.A. na Pecém I, em favor da EDP

Resultado por credor

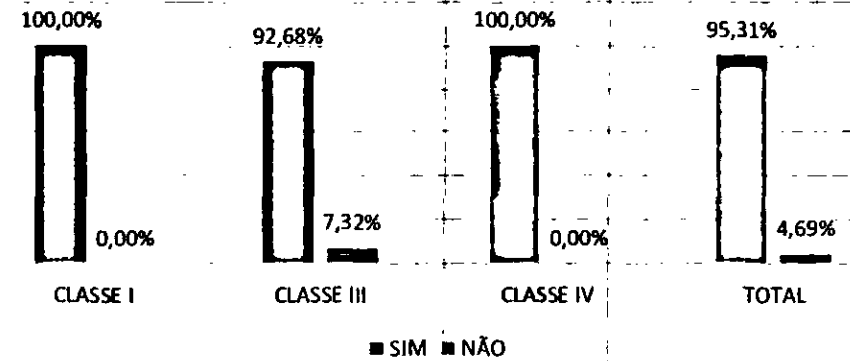


Resultado por crédito

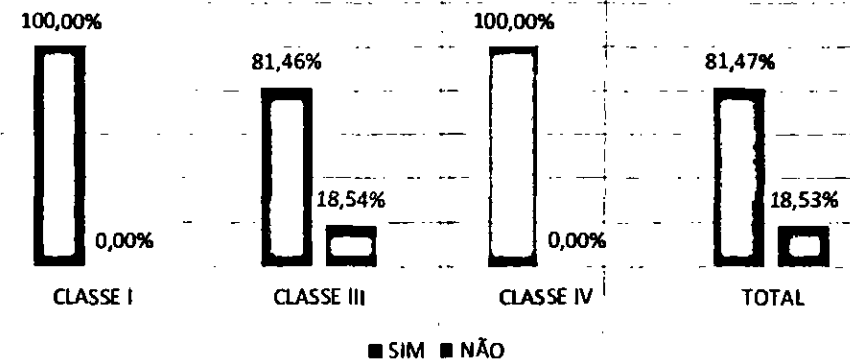


Aprovação do PRJ apresentado pelas Recuperandas

Resultado por credor

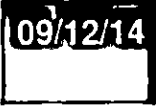


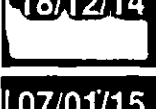
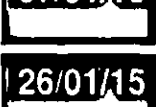


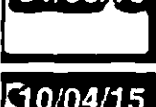



Resultado por crédito





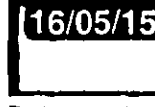



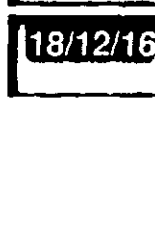

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	19
Regulamentação do setor	24
Histórico	33
Endividamento conforme edital do AJ	39
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41
Informações operacionais	48
Informações financeiras	60
Plano de Recuperação Judicial	72
Cronograma processual	78
Acompanhamento processual	80

Cronograma processual

-  • Impetração do pedido de Recuperação Judicial
-  • Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial (Art. 52, I, II, III, IV e V e parágrafo 1º)
-  • Publicação do deferimento do processamento da RJ no D.O.
-  • Publicação do 1º Edital pelo Devedor (Art. 52, parágrafo 1º)
-  • Fim do Prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ - 15 dias da publicação do 1º Edital (Art. 7º, parágrafo 1º)
-  • Fim da extensão do Prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ - 15 dias da publicação do 1º Edital (Art. 7º, parágrafo 1º)
-  • Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – 60 dias após a publicação do deferimento do processamento da RJ (Art. 53)
-  • Publicação do Edital do AJ – 45 dias após a apresentação de habilitações e divergências (Art. 7º, parágrafo 2º)
-  • Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo – 10 dias após a publicação do Edital do AJ (Art. 8º)

 Eventos ocorridos

 Datas estimadas

-  • 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
-  • 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
-  • Prazo Limite para votação do PRJ em AGC – 150 dias após o deferimento do processamento da RJ (Art. 56, parágrafo 1º)
-  • Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor – 180 dias após o deferimento do processamento da RJ
-  • Fim do prazo para pagamento da 1ª parcela do Crédito Trabalhista.
-  • Fim do prazo para pagamento da 1ª parcela dos credores da Classe III.
-  • Fim do prazo para pagamento da 1ª parcela dos credores da Classe IV.
-  • Fim do prazo para pagamento da 2ª parcela do Crédito Trabalhista.
- • Fim do prazo para pagamento da 2ª parcela dos credores da Classe III.
- • Fim do prazo para pagamento da 2ª parcela dos credores da Classe IV.
- • Fim do prazo de RJ, se cumpridas as obrigações previstas no PRJ – 2 anos após a concessão da RJ

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Sumário Executivo	7
As Recuperandas	10
Setor elétrico	19
Regulamentação do setor	24
Histórico	33
Endividamento conforme edital do AJ	39
Eventos subsequentes ao Pedido de Recuperação Judicial	41
Informações operacionais	48
Informações financeiras	60
Plano de Recuperação Judicial	72
Cronograma processual	78
Acompanhamento processual	80

Acompanhamento processual

09/12/14

- Distribuição do pedido de recuperação judicial pela Eneva S.A. e Eneva Participações S.A. As postulantes informam, ainda, a alienação de sua participação na Pecém I concluída na mesma data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, e cujo efeito está sujeito a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores.

15/12/14

- Promoção do Ministério Público pelo deferimento do processamento da recuperação judicial

17/12/14

- Foi apresentada, pela Recuperanda, petição com a relação de credores da Eneva S.A. e Eneva Participações S.A.

18/12/14

- Publicada decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial e (i) determinando que cada uma das Recuperandas apresente seu próprio Plano de Recuperação Judicial; (ii) nomeando a Deloitte como Administradora Judicial, devendo ser intimada para apresentar sua proposta de honorários e assinar Termo de Compromisso; (iii) dispensando as Recuperandas da apresentação de certidões negativas de crédito; (iv) suspendendo todas as ações e execuções em face das recuperandas; (v) determinando que as requerentes apresentem suas contas demonstrativas mensais; (vi) determinando a intimação do Ministério Público; (vii) determinando a publicação do Edital de deferimento da recuperação judicial e relação nominal de credores (art. 51, §1º da LRF); (viii) determinando seja oficiada a JUCERJ para anotação da recuperação judicial no seu cadastro.
- Publicado o Edital para dar ciência do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

07/01/15

- Foram opostos, pelas Recuperandas, Embargos de Declaração em face da determinação de apresentação de um Plano de Recuperação Judicial para cada Recuperanda.

12/01/15

- Foi apresentada manifestação do Ministério Público opinando pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração

22/01/15

- Foi proferida decisão para (i) não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas; (ii) conceder prazo peremptório aos credores para apresentação de divergências/habilitações à Deloitte até o dia 26/01/2015; (iii) determinar a intimação da Deloitte para apresentação de proposta de honorários.

- Foi apresentada petição das Recuperandas para requerer autorização judicial para efetivar operação de rolagem de dívida detida pelo Bradesco em face da Parnaíba III e garantida pelas Recuperandas por aval e alienação fiduciária de 70% das ações da Parnaíba III de titularidade da Parnaíba Participações (sociedade subsidiária das Recuperandas), materializada em Notas Promissórias cujo vencimento se daria em 26/01/2015. De acordo com a operação realizada, a dívida seria rolada por 18 meses e materializada em debêntures emitidas pela Parnaíba III em favor do Bradesco, desde que fosse autorizada (i) a concessão de fiança pelas Recuperandas; (ii) a alienação fiduciária dos 70% das ações da Parnaíba III detidas pela Parnaíba Participações.

23/01/15

- Foi apresentada, pelas Recuperandas, petição requerendo juntada do Terceiro Aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito firmado entre o BNDES e a Itaqui Geração de Energia (Sociedade subsidiária da Recuperanda), pelo qual foram repactuadas as cláusulas de contrato no qual o Banco concedeu à Itaqui crédito de R\$797.648.000,00, garantido pelo penhor da totalidade de ações de emissão da Itaqui (fl. 783), de titularidade da Eneva S.A..

Acompanhamento processual

28/01/15

- Foi apresentada petição pelas Recuperandas para informar da interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que não conheceu dos seus Embargos de Declaração, no qual objetiva a apresentação de um único Plano de Recuperação para as duas Recuperandas.

09/02/15

- Apresentada, pelo Administrador Judicial, manifestação para requerer concessão de prazo adicional para apresentação de sua proposta de honorários.

12/02/15

- Apresentada petição das Recuperandas para apresentar seu único Plano de Recuperação Judicial, tendo em vista a concessão do efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº 0003950-90.2015.8.19.0000, e requerendo imediata publicação do Edital.
- Apresentada petição das Recuperandas para dar ciência aos credores do DIP Finance previsto no Plano de Recuperação Judicial, bem como convidá-los a formalizar sua eventual intenção.
- Foi proferida decisão determinando (i) a intimação dos credores para se manifestar a respeito da intenção de fazer parte do DIP Finance apresentado pelas Recuperandas; (ii) a publicação de Edital com relação nominal de credores unificado para ambas as Recuperandas, tendo em vista a obtenção do efeito suspensivo no Agravo de Instrumento; (iii) seja aguardado o julgamento do agravo relativo a apresentação de um único Plano de Recuperação.

23/02/15

- Ocorreu a publicação do Edital para dar ciência aos credores acerca da apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas.

24/02/15

- Apresentada a manifestação da Administradora Judicial opinando pela integral autorização, pelo Juízo, acerca da operação de emissão de debêntures da Parnaíba III em favor do Bradesco e garantidas pelas Recuperandas.

25/02/15

- Foi apresentada manifestação do Ministério Público para (i) requerer a assinatura do termo de compromisso pelo Administrador Judicial; (ii) opinar pelo deferimento da emissão de debêntures e concessão de garantia pelas Recuperandas, desde que sejam recolhidas as notas promissórias que materializavam a dívida para que não circulem e sejam eventualmente cobradas por terceiros; (iii) declarar ciência quanto ao Plano de Recuperação Judicial apresentado.

27/02/15

- Apresentada, pela Administradora Judicial, petição com procuração, lista de credores e seguintes considerações (i) exclusão do crédito listado em favor da Deloitte; (ii) renúncia ao crédito apresentada pelo credor Almeida Rotemberg e Boscoli; (iii) a apresentação de nova documentação pelas Recuperandas na fase administrativa de apuração dos créditos; (iv) apresentação de Edital unificado para ambas as Recuperandas; (v) determinadas Cédulas de Crédito Bancário garantidas por alienação fiduciária; (vi) crédito do Banco Citibank S.A. e Banco Citibank N.A.
- Foi proferida decisão pelo Des. Carlos Santos de Oliveira, da 2ª Câmara Cível, para revogar o efeito suspensivo conferido ao Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas e, assim, determinar a apresentação de um Plano de Recuperação Judicial para cada Recuperanda

02/03/15

- Foi juntado Edital com relação nominal de credores elaborado pela Administradora Judicial

Acompanhamento processual

- 02/03/15**
- Foi apresentada, pelas Recuperandas, petição para juntar Segundo Aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito firmado entre o BNB (Banco do Nordeste do Brasil) e a Itaqui Geração de Energia (sociedade subsidiária da Recuperanda), pelo qual foram repactuadas as cláusulas de contrato no qual o Banco concedeu à Itaqui crédito de R\$202.754.803,50, garantido pelo penhor da totalidade de ações de emissão da Itaqui, de titularidade da Eneva S.A.
 - Apresentada, pelo Credit Suisse, petição para requerer (i) seja negada às Recuperandas autorização para ratificação da operação envolvendo emissão de debêntures da Parnaíba III em favor do Bradesco; (ii) a inclusão das "empresas operacionais" (subsidiárias das Recuperandas) no polo ativo da presente recuperação judicial
- 31/03/15**
- Foi publicado o Edital de Credores do Administrador Judicial.
 - Foi publicado o Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores que ocorrerá em 1ª convocação no dia 16 de abril e em 2ª convocação no dia 30 de abril.
- 01/04/15**
- Foi proferida decisão para deferir o pedido das Recuperandas quanto à emissão de debêntures e alienação fiduciária das ações de emissão da SPE Parnaíba III, desde que as notas promissórias a serem substituídas pela nova dívida sejam recolhidas pelas Recuperandas a fim de evitar eventual cobrança de terceiros.
- 10/04/15**
- Foi apresentada, pelas Recuperandas, petição com a versão atualizada do Plano de Recuperação Judicial.
 - A Administradora Judicial apresentou o Relatório Mensal de Atividades referente aos meses de dezembro de 2014 a março de 2015.

- 15/04/15**
- Foi apresentada, pela Administradora Judicial, petição para apresentar os critérios adotados para a realização da Assembleia Geral de Credores.
 - A Recuperanda apresentou petição para requerer a juntada de acordos de transação celebrados com o (i) Grupo E.ON, (ii) RCM Pereira Mudanças e Transportes ME, (iii) 2GET Recrutamento e Seleção Ltda e (iv) Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda.
- 16/04/15**
- Foi apresentada, pela Administradora Judicial, petição requerendo a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores da Eneva realizada no dia 16 de abril de 2015.
- 30/04/15**
- Foi apresentada, pela Administradora Judicial, petição requerendo a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores da Eneva realizada no dia 30 de abril de 2015 e que aprovou o Plano de Recuperação Judicial.
- 06/05/15**
- O Ministério Público apresentou parecer favorável a homologação do Plano de Recuperação Judicial da Eneva mas opinou pelo reconhecimento da ilegalidade da cláusula 7.6 do PRJ.
- 15/05/15**
- Foi publicada decisão homologando o Plano de Recuperação Judicial e declarando a ilegalidade do item (i) da cláusula 7.6 do plano.



Deloitte.

"Deloitte" refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido "Deloitte Touche Tohmatsu Limited" e sua rede de firmas-membro, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente. Acesse www.deloitte.com/about para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membro.

Processo: 0474961-48.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA
Administrador: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
Administrador: LUIS VACO ELIAS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 18/06/2015 

Despacho

- 1- Fls. 2858/60. Defiro.
 - 2- Desentranhem-se fls. 2864/5 em conjunto com fls. 2866/76 porque peça desnecessária aos autos, devendo ser dirigida à recuperanda. Pos igual motivo, desentranhem-se fls. 2925/7 com documentos até fls. 2943 e fl. 3030 com documentos até fls. 2943.
 - 3- Diga a recuperanda sobre a pretensão de remuneração do AJ (fls. 2885/8).
 - 4- Fls. 2889/91. Intime-se a recuperanda para atendimento à manifestação do AJ às fls. 3011, in fine.
 - 5- Fls 3025/7 com seus documentos e fls. 3050/2. Digam, o AJ e o MP. Nesse caso, esclareço que a decisão judicial cingir-se-á a reconhecer a possibilidade ou não das alienações pretendidas, o que deflagrará, em caso positivo, o procedimento extra autos, a cargo da recuperanda sob fiscalização do AJ, para deliberação e aprovação ou não do projeto.
- Aliás, por consequência dessa metodologia, desentranhem-se fls. 3053/4, com documentos até 3057, fazendo-se a entrega ao requerente mediante recibo, já que tal manifestação deverá ser dirigida diretamente à recuperanda, se for o caso.

Rio de Janeiro, 18/06/2015.


Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em 19/06/2015 

PAESTEFAN

3147

Código de Autenticação: 4YYU.QMEE.BCF2.VXZ3
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

CERTIDÃO

Certifico que NESTA DATA, DESEMPENHEI
AS PECAS CONFORME O DETERMI-
NADO NO R. DGS PACMD RETRO: -

referido o verificado em

10/19/2015

06

de 2015

Escrivão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

3148

Pit 18.06 - Eruvar Bico BT6

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192015874741

Nome original do documento: Ofício 518/2015-0026427-10.pdf

Data: 18/06/2015 17:23:10

Remetente: Mário Luiz Vianna Rotondello

DGJUR - SECRETARIA DA 22 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assunto: Ofício 518/2015. Solicita informações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2015.

Ofício nº 518 / 2015

Ação Originária nº: 0474961-48.2014.8.19.0001

Senhor Juiz,

De ordem do **DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, solicito a V Exa. fornecer, no prazo legal, as informações necessárias à instrução dos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0026427-10.2015.8.19.0000**, em que é Agravante: **CREDIT - SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED**, e Agravados: **ENEVA PARTICIPAÇÕES S. A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL**, e **ENEVA S. A. EM RECUPERAÇÃO REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL**, inclusive quanto ao cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil e se foi exercitado o juízo de retratação.

Outrossim, comunico que com a resposta será apreciado o pedido de efeito suspensivo/liminar requerido, nos termos da decisão de fls. 33 cuja cópia segue em anexo.

Colho o ensejo para manifestar protestos de estima e elevada consideração.

MARIA ELIZA SAMPAIO BARBOSA
Secretária da Vigésima Segunda Câmara Cível

AO EXMO. SR.

JUIZ DE DIREITO 4ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL-RJ.

Secretaria da 22ª Câmara Cível
Rua Dom Manuel nº 37 – Lâmina III – sala 231 – Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20010-090
Tel.: + 55 21 3133-6022 / 6312 / 6596 – E-mail: 22cciv@trj.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PROCESSO: 0026427-10.2015.8.19.0000

DECISÃO

1. Oficie-se ao Juízo Monocrático para que preste as informações no prazo legal, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no Art. 526 do CPC.

2. Intime-se a parte Agravada para, querendo, oferecer suas contrarrazões, facultando-lhe a juntada de documentos.

3. Após, dê-se vista a douta Procuradoria de Justiça.

4. Com a resposta será apreciado o pedido de efeito suspensivo/ liminar.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2015.

DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA
Relator





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

3150

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192015875380

Nome original do documento: Of. n. 522-2015 no AI n. 26362-15.2015 - sol. informações ao Juízo a qu

Data: 19/06/2015 12:43:47

Remetente: Carlos Francisco Alencar Costa

DIGJUR - SECRETARIA DA 22 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assunto: OF N. 522/2015 NO AI N. 26362-15.2015.8.19.0000 - REQUISITA INFORMAÇÕES A
ZO A QUO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2015

Ofício nº 522/2015

Ação Originária nº: 0474961-48.2014.8.19.0001

Senhor Juiz,

De ordem do **DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, solicito a V. Exa. fornecer, no prazo legal, as informações necessárias à instrução dos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0026362-15.2015.8.19.0000**, em que é **AGTE: BANCO CITIBANK S.A.** e **AGTE: Citibank N.A.** e **AGDO: ENEVA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **AGDO: ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inclusive quanto ao cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil e se foi exercitado o juízo de retratação.

Segue, outrossim, cópia da r. Decisão requisitória.

Colho o ensejo para manifestar protestos de estima e elevada consideração.

MARIA ELIZA SAMPAIO BARBOSA
Secretária da Vigésima Segunda Câmara Cível

AO EXMO. SR
JUIZ DE DIREITO CAPITAL 4 VARA EMPREENHABILITAD

Secretaria da 22ª Câmara Cível
Rua Dom Manuel nº 37 – Lâmina III – sala 231 – Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20130-090
Tel.: + 55 21 3133-6022 / 6312 / 6596 – E-mail: 22cciv@trj.jus.br

3151



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PROCESSO: 0026362-15.2015.8.19.0000

DECISÃO

1. Oficie-se ao Juízo Monocrático para que preste as informações no prazo legal, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no Art. 316 do CPC.
2. Intime-se a parte Agravada para, querendo, oferecer suas contrarrazões, facultando-lhe a juntada de documentos.
3. Após, dê-se vista a douta Procuradoria de Justiça.
4. Com a resposta será apreciado o pedido de efeito suspensivo/ liminar.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2015.

DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA
Relator



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail:
cap04vamp@tjrj.jus.br

fls. 3152

Processo:0474961-48.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial <Réu (Tipicidade)|74|1>
Requerente: ENEVA S A
Requerente: ENEVA PARTICIPAÇÕES S A
Interessado: BANCO BTG PACTUAL SA
Administrador: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
Administrador: LUIS VASCO ELIAS

Despacho

Com relação aos agravos interpostos, aguarde-se seu julgamento.

Outrossim, officie-se em resposta conforme minutas.

Rio de Janeiro, 26/06/2015.

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Código de Autenticação: **4NJR.WLUK.LJYA.C354**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

752

PAESTEFAN



PAULO ASSED ESTEFAN 000017761 Assinado em 01/07/2015 14:31:33
Local: J.J-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

3153

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015.

Ofício: 551/2015/OF

Assunto: Informações (presta)

Ref. Agravo de Instrumento nº 0026362-15.2015.8.19.0000

Ação originária: 0474961-48.2014.8.19.0001

Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator,

Em atenção ao ofício nº 522/2015, informo a Vossa Excelência, quanto ao Agravo de instrumento interposto por **BANCO CITIBANK S.A. e CITIBANK N.A.** em face de **ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. (em recuperação judicial) e ENEVA S.A. (em recuperação judicial)**, o seguinte:

1. Em 12/05/2015, foi proferida a decisão que concedeu a recuperação judicial às autoras, ora agravadas, pelos motivos lá expostos.
2. Contra a referida decisão, foi interposto o agravo em comento;
3. A parte agravante apresentou, em 28/05/2015, petição com cópia da inicial do agravo, oportunidade em que requereu a reconsideração da decisão agravada, tendo este magistrado proferido despacho determinando que se aguardasse o julgamento do recurso.

São estas as informações que entendo pertinentes, colocando-me à disposição para outras que Vossa Excelência julgar necessárias.

Respeitosamente,

PAULO ASSED ESTEFAN
Julz de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA**
Vigésima Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4BVC.VYC4.MX3L.C254**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

1347

PAESTEFAN



PAULO ASSED ESTEFAN 000017761 Assinado em 01/07/2015 14:24:41
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

3154

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015.

Ofício: 550/2015/OF

Assunto: Informações (presta)

Ref. Agravo de Instrumento nº 0026427-10.2015.8.19.0000

Ação originária: 0474961-48.2014.8.19.0001

Exceientíssimo Senhor Desembargador Reitor,

Em atenção ao ofício nº 518/2015, informo a Vossa Excelência, quanto ao Agravo de Instrumento interposto por CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED em face de ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. (em recuperação judicial) e ENEVA S.A. (em recuperação judicial), o seguinte:

1. Em 12/05/2015, foi proferida a decisão que concedeu a recuperação judicial às autoras, ora agravadas, pelos motivos lá expostos.
2. Contra a referida decisão, foi interposto o agravo em comento;
3. A agravante apresentou, em 29/05/2015, petição com cópia da inicial do agravo, oportunidade em que requereu a reconsideração da decisão agravada, tendo este magistrado proferido despacho determinando que se aguardasse o julgamento do recurso.

São estas as Informações que entendo pertinentes, colocando-me à disposição para outras que Vossa Excelência julgar necessárias.

Respeitosamente,

PAULO ASSED ESTEFAN
Julz de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA**
Vigésima Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4GFZ.QJIM.NIC3.SY44**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

1347

PAESTEFAN



PAULO ASSED ESTEFAN 000017761 Assinado em 01/07/2015 14:13:57 Local: T.J.-RJ

3155



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 01/07/2015 às 15:19

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8192015891741

Documento: agra_eneva.pdf

Remetente: CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL (Maria Carmelina de Oliveira)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 22 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 01/07/2015 15:16:35

Assunto: Referência ao Agravo de Instrumento nº 0026362-15.2015.8.19.0000 e ao Agravo de Instrumento nº 0026427-10.2015.8.19.0000.



Imprimir

3156



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 01/07/2015 às 15:22

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8192015891745

Documento: agra_eneva.pdf

Remetente: CAPITAL 4,VARA EMPRESARIAL (Maria Carmelina de Oliveira)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 22 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 01/07/2015 15:21:19

Assunto: Referência ao Agravo de Instrumento nº 0026427-10.2015.8.19.0000



Imprimir

Galdino · Coelho · Mendes

3157

Flavio Galdino	Marcelo Atherino	Vanessa F. Rodrigues	Gabriel Jacarandá
Sergio Coelho	Marta Aives	Milene Pimentel Moreno	Pedro Mota
João Mendes de O. Castro	Filipe Guimarães	Julianne Zanconato	Laura Mine Nagal
Rodrigo Candido de Oliveira	Fabrizio Pires Pereira	Rodrigo Garcia	Annita Gurman
Eduardo Takemi Kataoka	Cláudia Mazitelli Trindade	Lia Stephanie S. Pompili	Adrianna Chambô Elger
Cristina Biancastelli	Gabriel Rocha Barreto	Wallace de Almeida Corbo	André Furquim Werneck
Gustavo Salgueiro	Miguel Mana	Carlos Brantes	Nabia Salis Kisere
Rafael Pimenta	Felipe Brandão	Isabela Rampini Esteves	
Isabel Picot França	Danilo Paíinkas	Renato Alves	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A. em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em recuperação judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial em epígrafe, vêm a V.Exa. expor e requerer o que segue.

1. Em cumprimento às Cláusulas 5.1, 5.3.1 e 5.5 do Plano de Recuperação Judicial, recentemente aprovado pelos credores e homologado por esse d. Juízo, a primeira parcela dos créditos sujeitos à recuperação judicial (limitada a R\$ 125.000,00 para os credores da Classe) deve ser paga no 30º dia após a data de homologação judicial do Plano.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco x / nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

5204P EMP04 201503601914 19/06/15 17:35:04123147 01/27796

2. Considerando que a decisão proferida por esse d. Juízo que homologou o Plano foi publicada no Diário Eletrônico de Justiça em 15.05.2015, o termo final para pagamento da primeira parcela foi exatamente ontem, 16.06.2015. Dessa forma, as Recuperandas realizaram ontem o pagamento da primeira parcela dos créditos concursais, cumprindo a contento e pontualmente as obrigações dispostas no Plano homologado.

3. Ocorre que alguns poucos credores relacionados abaixo não informaram à Eneva os seus dados bancários para depósito da primeira parcela dos seus créditos. Assim, nos termos da Cláusula 5.8 do Plano, as Recuperandas optaram por realizar o depósito da primeira parcela desses créditos em conta à disposição do Juízo, conforme fazem prova os comprovantes anexos.

Credor	Classe	Valor da primeira parcela do crédito depositado em Juízo
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	Classe III	R\$ 65.252,77 ¹
Light Serviços de Eletricidade S.A.	Classe III	R\$ 13.292,06
NET Serviços de Comunicação S.A.	Classe III	R\$ 382,72
TIM Celular S.A.	Classe III	R\$ 1.352,20 ²

¹ Em relação especificamente ao crédito da Embratel, as Recuperandas informam que transigiram quanto ao valor do crédito submetido aos efeitos desta recuperação judicial, de forma que o valor do seu crédito foi retificado para R\$ 130.505,53.

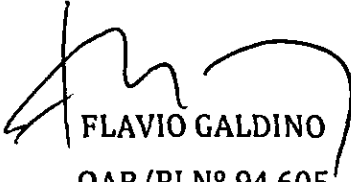
² Em relação especificamente ao crédito da TIM, as Recuperandas informam que transigiram quanto ao valor do crédito submetido aos efeitos desta recuperação judicial, de forma que o valor do seu crédito foi retificado para R\$ 2.704,40.

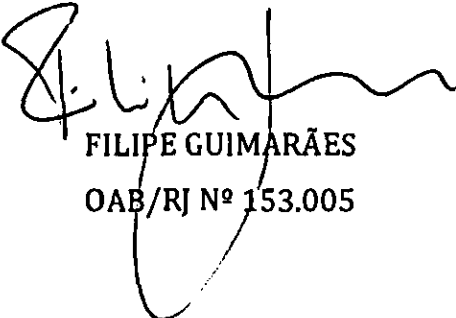
4. Ante o exposto, as Recuperandas informam a esse d. Juízo e aos seus credores que cumpriram o disposto nas Cláusulas 5.1, 5.3.1 e 5.5 do Plano e requerem a intimação dos credores relacionados acima para terem ciência dos depósitos em conta judicial, autorizando-se esses credores a realizarem o levantamento dos respectivos valores que lhe são devidos.

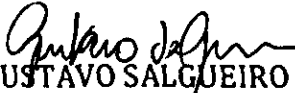
Nestes termos,


Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2015.


FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605


FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005


GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064


FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

3160

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI
Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMU
RIO DE JANEIRO - 4 VARA EMPRESARIAL
Processo: 04749614820148190001 - ID 081010000023573467
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 50.029,65
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880052815048		Autenticação Mecânica

 BANCO DO BRASIL

001

00190.00009 01610.788000 52815.048187 3 00000005002965

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 15/06/2015	Nº do Documento 81010000023573467	Espécie Doc. ND	Acata N	Data Processamento 15/06/2015	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880052815048
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 50.029,65
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000023573467 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A					(=) Valor Cobrado
Sacado ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI		CNPJ: 04.423.567/0001-21			
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 04749614820148190001					
RIO DE JANEIRO - 4 VARA EMPRESARIAL					

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





3161
30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0811/07727-9

CNPJ: 04.423.587/0001-21

Empresa: ENEVA S.A

Dados do pagamento

		00190 00009 01610 786000 52815 048187 3 00000005002985	
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:	16/06/2015
		Valor do boleto (R\$):	50.029,65
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$):	50.029,65
		Data de pagamento:	16/06/2015
Autenticação mecânica: F2F867F428E93A9FA49BF850B0474CA387259071			

Operação efetuada em 16/06/2015 às 14:22:32 via Sispag, CTRL 399503121000063.

3162

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI
Réu: CLARO S.A.
RIO DE JANEIRO - 4 VARA EMPRESARIAL
Processo: 04749614820148190001 - ID 081010000023664594
 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
 pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
 para efetivação do depósito.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 15.223,12
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880052883210	Autenticação Mecânica	

 **BANCO DO BRASIL**

001

00190.00009 01610.788000 52883.210180 4 00000001522312

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 18/06/2015	Nº do Documento 8101000023664594	Espécie Doc. ND	Acaite N	Data Processamento 18/06/2015	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880052883210
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 15.223,12
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000023664594 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A					(=) Valor Cobrado
Sacado ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 04749614820148190001 RIO DE JANEIRO - 4 VARA EMPRESARIAL					CNPJ: 04.423.587/0001-21

Código de Barra
Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



3163



30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0911/07727-9

CNPJ: 04.423.567/0001-21

Empresa: ENEVA S.A

Dados do pagamento

		00190 00009 01610 788000 52883 210180 4 00000001522312
Beneficiário: CLARO S A	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento: 19/06/2015
informações fornecidas pelo pagador:		Valor do boleto (R\$): 15.223,12
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
		(=) Valor do pagamento (R\$): 15.223,12
Autenticação mecânica: 95BA8AEEC9A555F9523B4D658BD514FB2C705F06		Data de pagamento: 19/06/2015

Operação efetuada em 19/06/2015 às 16:16:50 via Sispag, CTRL 199629153000010.

3164

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI
Réu: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE
RIO DE JANEIRO - 4 VARA EMPRESARIAL
Processo: 04749614820148190001 - ID 081010000023573173
Gula com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Gula Dep. Judicial
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A		RECIBO DE SACADO	
Nome do Cliente ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 13.292,06
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880052814789	Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL | **001** | **00190.00009 01610.788000 52814.789187 1 00000001329206**

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 15/06/2015	Nº do Documento 81010000023573173	Espécie Doc. ND	Acerto N	Data Processamento 15/06/2015	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880052814789
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 13.292,06
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000023573173 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Governo>Judiciário> Gula de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A					(=) Valor Cobrado
Sacado ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 04749614820148190001 RIO DE JANEIRO - 4 VARA EMPRESARIAL					CNPJ: 04.423.587/0001-21
					Código de Barra

Autenticação Mecânica **FICHA DE COMPENSAÇÃO**





Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0911/07727-9 CNPJ: 04.423.587/0001-21 Empresa: ENEVA S.A

Dados do pagamento

		00190 00009 01610 788000 52814 789187 1 00000001329206	
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:	16/06/2015
		Valor do boleto (R\$):	13.292,06
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$):	13.292,06
		Data de pagamento:	16/06/2015
Autenticação mecânica: 4C0DE2910EC57B68E67E5E43F781918E47405D9B			

Operação efetuada em 16/06/2015 às 11:53:48 via Sispag, CTRL 39950312100022.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
 Autor: ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI
 Réu: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/
 RIO DE JANEIRO - 4 VARA EMPRESARIAL
 Processo: 04749614820148190001 - ID 081010000023585848
 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
 pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
 para efetivação do depósito.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI	Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 382,72
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880052825392	Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001

00190.0009 01610.788000 52825.392187 4 0000000038272

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 15/06/2015	Nº do Documento 8101000023585848	Espécie Doc. ND	Acerto N	Data Processamento 15/06/2015	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880052825392
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 382,72
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000023585848 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito. Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A					{-) Desconto / Abatimento
					{-) Outras Deduções
					{+) Mora / Multa
					{+) Outros Acréscimos
Sacado ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 04749614820148190001 RIO DE JANEIRO - 4 VARA EMPRESARIAL					(=) Valor Cobrado
					Código de Barra Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO




30
 horas

Comprovante de pagamento de boleto
Dados da conta debitada

Agência/conta: 0911/07727-9

CNPJ: 04.423.587/0001-21

Empresa: ENEVA S.A

Dados do pagamento

		00190 00009 01610 788000 52825 392187 4 00000000038272
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento: 18/06/2015
		Valor do boleto (R\$): 382,72
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$): 382,72
		Data de pagamento: 18/06/2015
Autenticação mecânica: 7FD35FC5FA3743418C80C58378A59394A8B39C75		

Operação efetuada em 16/06/2015 às 11:53:48 via Sispag, CTRL 399503121000030.

3168

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI
Réu: TIM CELULAR S.A.
RIO DE JANEIRO - 4 VARA EMPRESARIAL
Processo: 04749614820148190001 - ID 081010000023580757
Gula com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Gula Dep. Judicial
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A **RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 1.352,20
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880052821323	Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL | **001** | **00190.0009 01610.788000 52821.323186 1 00000000135220**

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 15/06/2015	Nº do Documento 81010000023580757	Espécie Doc. ND	Acerto N	Data Processamento 15/06/2015	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880052821323
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 1.352,20
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000023580757 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A					(=) Valor Cobrado
Sacado ENEVA S.A. EM RECUPERACAO JUDI		TRIBUNAL DE JUSTIÇA.RJ - PROCESSO: 04749614820148190001			CNPJ: 04.423.587/0001-21
					RIO DE JANEIRO - 4 VARA EMPRESARIAL
					Código de Barra

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



3169



30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0911/07727-9

CNPJ: 04.423.587/0001-21

Empresa: ENEVA S.A

Dados do pagamento

		00190 00009 01610 788000 52821 323186 1 00000000135220
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento: 16/08/2015
●		Valor do boleto (R\$): 1.352,20
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$): 1.352,20
		Data de pagamento: 16/08/2015
Autenticação mecânica: CFB915B186293ED4FB8912E486E248E8129BB1AB		

Operação efetuada em 16/08/2015 às 11:53:48 via Sispag, CTRL 399503121000048.

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França

Marcelo Atherino
Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteil Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas

Vanessa F. Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie S. Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves

Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Laura Mine Nagai
Annita Gurman
Adrianna Chambô Elger
André Furquim Werneck
Nabla Salis Kisere

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0474961-48.2014.8.19.0001

ENEVA S.A. em recuperação judicial e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em recuperação judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V.Exa. expor e requerer o que se segue.

1. Em primeiro lugar, as Recuperandas informam que transgiram quanto aos valores de créditos submetidos aos efeitos desta recuperação judicial, nos

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-502
70870 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

FRUCAP ENP04 201503401837 19/06/15 17:34:12123659 01/27796

termos dos anexos Instrumentos Particulares de Conciliação de Valores de Crédito
(Doc. 01).

2. Ademais, as Recuperandas atribuíram à Comissão de Valores Mobiliários crédito concursal no valor de R\$ 3.314,80 (três mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) e à Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. crédito concursal no valor de R\$ 11.652,40 (onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

3. A i. Administradora Judicial, ao apresentar a sua relação de credores na forma do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, manteve o valor desses créditos tais como foram inicialmente informados pelas Recuperandas.

4. Ocorre que, após a publicação daquele edital em 31.03.2015, as Recuperandas compulsaram os seus registros financeiros e contábeis e verificaram que esses créditos, por não terem sido retirados do sistema informatizado de pagamentos utilizado pelo departamento de "contas a pagar" das Recuperandas, acabaram sendo pagos inadvertidamente, conforme demonstram os comprovantes de pagamento anexos (Docs. 02 e 03).

5. Especificamente em relação ao valor do crédito atribuído à Comissão de Valores Mobiliários, as Recuperandas esclarecem que, apesar de o terem listado em R\$ 3.314,80 (três mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), tal credora detém, na realidade, crédito concursal quirografário (Classe III) no valor de R\$ 4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais). Nesse contexto, as Recuperandas informam que esse crédito foi integralmente pago, como faz prova o comprovante de pagamento anexo.

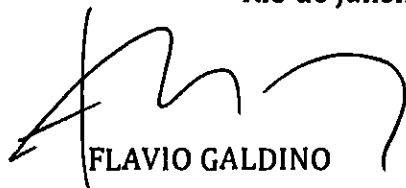
6. Por fim, as Recuperandas informam que os créditos ora conciliados foram pagos de acordo com os valores indicados nos instrumentos anexos, nos termos das Cláusulas 5.3.1 e 5.9 do seu Plano de Recuperação Judicial.

7. Dessa forma, as Recuperandas requerem (i) sejam homologados os acordos ora celebrados, para que produzam os seus devidos efeitos legais; e (ii) a intimação da i. Administradora Judicial para que tome ciência do acordo e proceda às alterações pertinentes no Quadro Geral de Credores das Recuperandas.

8. As Recuperandas requerem, ainda, sejam excluídos do seu Quadro Geral de Credores os créditos quirografários listados em favor dos credores Comissão de Valores Mobiliários e Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

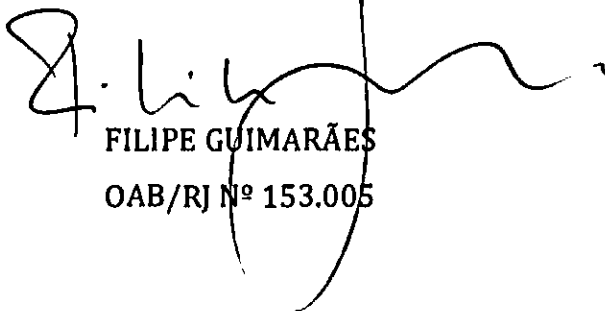
Rio de Janeiro, 19 de junho de 2015.



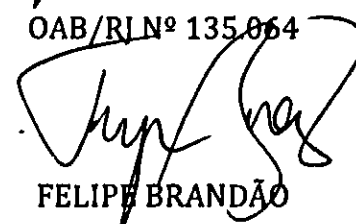
FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605



GUSTAVO SALGUEIRO
OAB/RJ Nº 135.064



FILIPPE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005



FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

•
•

DOC. 01

•
•

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001/21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

TECHNE ECONOMIA PROJETOS E ANÁLISES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.301.282/0001-43, com sede na Rua Hermenegildo de Barros, nº 21, Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20241-040 ("Techne").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Recuperanda não indicou a Techne como sua credora na relação de credores anexa ao seu pedido de recuperação judicial;
- (iii) A Techne possui crédito anterior ao pedido de Recuperação Judicial cujos documentos comprobatórios somente foram obtidos pela Recuperanda após o término do prazo para apresentação de divergências ao Administrador Judicial, razão pela qual, embora reconhecido, não está listado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda;
- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Techne sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que a Techne detém um crédito concursal no valor líquido de R\$ 29.562,75 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e dois

reais e setenta e cinco centavos), consubstanciado na nota fiscal anexa, parte integrante deste instrumento.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a inclusão do crédito da Techne na Classe IV de credores do Quadro Geral de Credores no valor de R\$ 29.562,75 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda = Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2 Os pagamentos realizados em favor da Techne, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1 Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.4 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015.

Rm [Signature]
ENEVA S.A. em Recuperação Judicial

[Signature]
TECHNE ECONOMIA PROJETOS E ANÁLISES LTDA.

Testemunhas:

Gabriela matta risow
Nome: GABRIELA MATTÁ RISOW
CPF: 143 595 947 -71

[Signature]
Nome: PEDRO RENATO DE SOUZA MOTA
CPF: 124.369.957 -45



3177

Patrick Chiesse

De: Sistemas TI - Eneva
Enviado em: segunda-feira, 16 de março de 2015 18:35
Para: Laís Borges; Patrick Chiesse
Assunto: Medição do Contrato - Fornecedor/Loja: 016545/0001 - Empresa/Filial: 01/01

ENCERRAMENTO DA Medição DO CONTRATO

Empresa - Filial ENEVA S.A /01 - MATRIZ RJ /01

Numero do Contrato ENE017681006014 **Revisao** 001

Numero da Medição 006999 - ---/000 **Planilha** 000001

Fiscal do Contrato Laís Jerzewski BorgesPatrick de Lima Chiesse

Numero do Pedido 018792

Fornecedor TECHENE ECONOMIA PROJETOS E ANALISES LTDA

Competência 01/2015 **Data Inicial** 11/03/15

Valor Previsto 0,00

Valor Total 31.500,00

Valor Desconto 0,00

Valor Medido 31.500,00

Campo(s) Alterado(s)

M: 006999



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000207
 Data e Hora de Emissão
13/01/2015 21:16:02
 Código de Verificação
HX3G-D49Z

201801131063012620014306301252002143

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.301.282/0001-43** Inscrição Municipal: **0.354.181-9** Inscrição Estadual: **—**
 Nome/Razão Social: **TECHNE ECONOMIA PROJETOS E ANALISES LTDA** Tel.: **2222-9040**
 Nome Fantasia:
 Endereço: **RUA HERMENEGILDO DE BARROS 21 - SANTA TERESA - CEP: 20241-040**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **—**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.423.567/0001-21** Inscrição Municipal: **0.303.687-1** Inscrição Estadual: **78071632**
 Nome/Razão Social: **MPX ENERGIA S/A** Tel.: **21 25666654**
 Endereço: **PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **—**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Consultoria em projeto para redução do impacto ADOMP nas usinas termelétricas - Terceira Parcela.
 Contrato ENB 060/14

Retenção de COFINS R\$ 845,00	Retenção de CSLL R\$ 315,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 472,50	Retenção de PIS R\$ 204,75	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------

VALOR DA NOTA = R\$ 31.500,00

Serviço Prestado
17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada

Deduções (R\$)	Desconto incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	31.500,00	5,00%	1.575,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.098 de 15/10/2008 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON RJ Rue da Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS cesta NFS-e: 10/02/2015.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 29.562,75

Projeto ENEVA Relatório de Horas

Valor Homem hora

450,00

Data	Descrição	Horas	Valor Total	Colunas1
14/out	Reunião Reestruturação dos contratos da ENEVA	12	5.400	Roberto Brandão, Nivalde, Nelson Hubner
13/nov	Reunião Reestruturação dos contratos da ENEVA	8	3.600	Roberto Brandão, Nivalde
25/nov	Térmicas Bertin – Consultas	8	3.600	Nelson Hubner
26/nov	Teleconferência	9	4.050	Roberto Brandão, Nivalde, Nelson Hubner
27/nov	Reunião Reestruturação dos contratos Carvão	9	4.050	Roberto Brandão, Nivalde, Nelson Hubner
27/nov	Reunião Reestruturação dos contratos Carvão (Interna)	6	2.700	Roberto Brandão, Nivalde, Nelson Hubner
Dezembro				

- 11 Reunião Eneva para sistematizar argumentos para Romeu
- 12 revisão dos argumentos para Romeu
- 12 Reunião com Romeu
- 17 Reunião Eneva: propostas para Aneel

4	1.800	Roberto Brandão, Nivalde
6	2.700	Roberto Brandão, Nivalde, Nelson Hubner
3	1.350	Roberto Brandão, Nivalde, Nelson Hubner
5	2.250	Roberto Brandão, Nivalde, Nelson Hubner

Total

31.500

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

BLUECIELO DO BRASIL SOLUÇÕES DE GERENCIAMENTO LTDA. ("Bluecielo"), inscrita no CNPJ sob o nº 01.919.256/0001-60, com sede na Rua Cincinato Braga, nº 00340, CJ 51, Paraíso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 01.333-010.

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) Não foi listado crédito em favor de Bluecielo na relação de credores da Recuperanda;
- (iii) A Bluecielo possui crédito anterior ao pedido de Recuperação Judicial cujos documentos comprobatórios somente foram obtidos pela Recuperanda após a elaboração de sua relação de credores, razão pela qual, embora reconhecidos, não foram listados pela Recuperanda;
- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da BLUECIELO sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.

Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que Bluecielo tem um crédito de R\$ 11.040,29 (onze mil e quarenta reais e vinte e nove centavos), decorrente da anexa nota fiscal de nº 00001254, parte integrante deste instrumento.




1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a inclusão do crédito da Bluecielo no Quadro de Credores no valor de R\$ 11.040,29 (onze mil e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.



2.2. Os pagamentos realizados em favor da Bluecielo, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.3. Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2015.

Rômulo de Azevedo

ENEVA S.A., em recuperação judicial

Cristiane Pinheiro

Cristiane Pinheiro
Financial Controller

BLUECIO DO BRASIL SOLUÇÕES DE GERENCIAMENTO LTDA.

Testemunhas:



Ulysses N. de Azevedo

Nome: ULYSSES N. DE AZEVEDO
CPF: 110 890 898-36

Gabriela Matta Rislow

Nome: GABRIELA MATTÁ RILLOW
CPF: 143.595.947-71



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e 20141210001919256000160	Número da Nota 00001254			
	Data e Hora de Emissão 10/12/2014 17:20:06			
	Código de Verificação PQWJ-U2XU			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 01.919.256/0001-60 Inscrição Municipal: 4.416.998-1 Nome/Razão Social: BLUECIELO DO BRASIL SOLUCOES DE GERENCIAMENTO LTDA Endereço: R CINCINATO BRAGA 00340, CJ 51 - PARAISO - CEP: 01333-010 Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ENEVA S.A CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: --- Endereço: R Praia do Flamengo 66, 9º andar - Flamengo - CEP: 22210-903 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Valor referente a manutenção do software BlueCielo Meridian, conforme 3o. Termo de aditivo ao contrato de prestação de serviços 085/11. Pedido de compra 009399/1. Manutenção renovação, rateio 1 de 5 (unidade Eneva): [M] Classic - User License (25), BC [M] Explorer - Server License (1), BC [M] Transmittal Management Server License (per EDM Server) (1), BC Render Module - Native Application (1), BC Render Module - Merge PDF (1), BC [M] Explorer Client License (8), BC [M] Transmittal Management Client License Extension (2), BC Publisher for MS SharePoint (1), BC Publisher for BC Meridian (1), BC [M] Asset Management - Client Extension (2) Período de 01/08/2014 até 31/07/2015 Vencimento em 09/01/2015 Dados para Depósito: Banco Itaú Unibanco S.A. [341] - Agência 0020 - Conta Corrente 67899-1 Dispensada a retenção de PIS, COFINS e CSLL conforme Lei 10.833/2003, Art. 30 e solução de consulta RFB nº 406 de 25/11/2010. Dispensada a retenção de IRRE conforme Decreto nº 3000 de 1999 - Art. 647 e Parecer Normativo CST nº 08 de 1986 - Cessão de Direito de Uso de Software				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.040,29				
Código do Serviço				
02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	11.040,29	3,00%	331,20	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2015				

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperandas"); e

MED RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.795.954/0001-12, com endereço na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 3407 e 3408, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-906 ("Med Rio")

Considerando que:

- (i) As Recuperandas encontram-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Med Rio está atualmente listada na Classe III do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 6.036,28 (seis mil e trinta e seis reais e vinte e oito centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial, as Recuperandas notaram que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório devido à Med Rio por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 8.778,58 (oito mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);
- (iv) As Recuperandas reconhecem que o valor que é devido à Med Rio e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 8.778,58 (oito mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Med Rio sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.



Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. As Recuperandas reconhecem que o crédito quirografário listado em favor da Med Rio, no valor de R\$ 6.036,28 (seis mil e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser majorado para R\$ 8.778,58 (oito mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor das notas fiscais anexas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da Med Rio no Quadro de Credores para R\$ 8.778,58 (oito mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da Med Rio, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.



3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2015.

Ram Azevedo
ENEVA S.A. em Recuperação Judicial

Ram Azevedo
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial

15º OFÍCIO

Gilberto Ururahy
MED RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA.
MED RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA

Gilberto Ururahy
Médico
CRM 5233498-3

Testemunhas:



[Assinatura]
Nome: Isabel Miriam Furtado
CPF: 079.190.236-56



[Assinatura]
Nome: Jessica Lee Alves Vasques
CPF: 106.800.427-43



15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABEILÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2800 RJ, 25 de Maio de 2015
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
GILBERTO URURAHY NETO.....
FUNPER: 0,22, FUNDEPER: 0,22, FET: 0,89, FUNARPEN: 0,17, FENOC - PIMCOC (2%): 4,55, TOTAL: 6,0 Matr.: 94-013429
Em Testemunho de verdade.
MAT: 94-013429 - JEFFERSON DE OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE
EAZD80932-YGN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/ajrepUBLICO>

Jefferson de Oliveira Cruz
CPF: 133.919.877-81
Escrivente
15º Ofício de Notas
Matr.: 94-013429



 20150213105430596779105430596779	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -		Número da Nota 00017410							
			Data e Hora de Emissão 13/02/2015 14:38:02							
				Código de Verificação KJJQ-UUL5						
PRESTADOR DE SERVIÇOS										
	CPF/CNPJ: 35.796.964/0001-12 Inscrição Municipal: 0.011.090-6 Inscrição Estadual: ---									
	Nome/Razão Social: MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA									
	Nome Fantasia: MED RIO CHECK-UP		Tel.: 2125463003							
	Endereço: RUA LAURD MULLER 116, SAL 3407 E 3408 - BOTAFOGO - CEP: 22290-908									
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: compras@medrio.com.br										
TOMADOR DE SERVIÇOS										
CPF/CNPJ: 16.379.168/0001-27		Inscrição Municipal: 0.679.063-8		Inscrição Estadual: ---						
Nome/Razão Social: MPX E.ON PARTICIPACOES SA										
Endereço: PRA DO FLAMENGO 66, SAL 901 SAL 902 - FLAMENGO - CEP: 22210-903			Tel.: 37213231							
Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ E-mail: thayna.lisboa@eneva.com.br								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS										
Exames médicos realizados:										
02/12/2014 - stefano Ceglia - R\$ 3.131,00 + R\$ 58,00 (coleta).										
Vencimento: 02/03/2015										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Retenção de COFINS R\$ 06,87</td> <td style="text-align: center;">Retenção de CSLL R\$ 31,88</td> <td style="text-align: center;">Retenção de INSS R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de IRPJ R\$ 47,84</td> <td style="text-align: center;">Retenção de PIS R\$ 20,73</td> <td style="text-align: center;">Outras Retenções R\$ 0,00</td> </tr> </table>					Retenção de COFINS R\$ 06,87	Retenção de CSLL R\$ 31,88	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 47,84	Retenção de PIS R\$ 20,73	Outras Retenções R\$ 0,00
Retenção de COFINS R\$ 06,87	Retenção de CSLL R\$ 31,88	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 47,84	Retenção de PIS R\$ 20,73	Outras Retenções R\$ 0,00					
VALOR DA NOTA = R\$ 3.189,00										
Serviço Prestado 04.03.03 - serviços prestados por clínica										
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)					
0,00	0,00	3.189,00	5,00%	159,45	0,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES										
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 da 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ. Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2015. - Esta NFS-e não gera crédito. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 2.992,87										

 2014120140066208101700662081017	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -		Número da Nota 00016623													
			Data e Hora de Emissão 01/12/2014 11:39:08													
				Código de Verificação Z5GH-CJKE												
PRESTADOR DE SERVIÇOS																
	CPF/CNPJ: 36.796.964/0001-12 Inscrição Municipal: 0.011.090-6 Inscrição Estadual: ---															
	Nome/Razão Social: MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA															
	Nome Fantasia: MED RIO CHECK-UP		Tel.: 2125463003													
	Endereço: RUA LAURD MULLER 116, SAL 3407 E 3408 - BOTAFOGO - CEP: 22290-906															
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: compras@medrio.com.br																
TOMADOR DE SERVIÇOS																
CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21		Inscrição Municipal: 0.303.687-1		Inscrição Estadual: 78071632												
Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A																
Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100			Tel.: 21 25556654													
Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ E-mail: ----														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																
Exames médicos realizados:																
21/11/2014 - Alexandre Wagner Lima da Silva - R\$ 3.131,00 + R\$ 59,00 coleta.																
Vencimento: 16/12/2014																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 16.6%;">Retenção de COFINS</td> <td style="width: 16.6%;">Retenção de CSLL</td> <td style="width: 16.6%;">Retenção de INSS</td> <td style="width: 16.6%;">Retenção de IRPJ</td> <td style="width: 16.6%;">Retenção de PIS</td> <td style="width: 16.6%;">Outras Retenções</td> </tr> <tr> <td>R\$ 189,60</td> <td>R\$ 89,20</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 47,84</td> <td>R\$ 41,09</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </table>					Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções	R\$ 189,60	R\$ 89,20	R\$ 0,00	R\$ 47,84	R\$ 41,09	R\$ 0,00
Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções											
R\$ 189,60	R\$ 89,20	R\$ 0,00	R\$ 47,84	R\$ 41,09	R\$ 0,00											
VALOR DA NOTA = R\$ 3.189,00																
Serviço Prestado 04.03.03 - serviços prestados por clínica																
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)											
0,00	0,00	3.189,00	5,00%	169,45	0,00											
OUTRAS INFORMAÇÕES																
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/01/2015. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00018822, emitida em 01/12/2014. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 2.847,28																

 20150225U05430596779U05430596779	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -		Número da Nota 00017468							
			Data e Hora de Emissão 25/02/2015 16:04:45							
			Código de Verificação SXXW-F7TJ							
PRESTADOR DE SERVIÇOS										
	CPF/CNPJ: 35.796.964/0001-12 Inscrição Municipal: 0.011.090-6 Inscrição Estadual: ---									
	Nome/Razão Social: MED-RIO CHECK-UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA									
	Nome Fantasia: MED RIO CHECK-UP		Tel.: 2126463003							
	Endereço: RUA LAURO MULLER 116, SAL 3407 E 3408 - BOTAFOGO - CEP: 22290-906									
	Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: compras@medrio.com.br									
TOMADOR DE SERVIÇOS										
CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21		Inscrição Municipal: 0.303.687-1		Inscrição Estadual: 78071632						
Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A										
Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100			Tel.: 21 25566654							
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---										
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS										
Cobrança referente ao valor do exame do Sr. Alexandre Americano Holanda e Silva agendado para o dia 03/12/2014 e não desmarcado com comunicação prévia de 72 horas - R\$ 3.131,00										
Vencimento: 20/02/2015										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Retenção de COFINS R\$ 93,93</td> <td style="text-align: center;">Retenção de CSLL R\$ 31,31</td> <td style="text-align: center;">Retenção de INSS R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de IRPJ R\$ 48,97</td> <td style="text-align: center;">Retenção de PIS R\$ 20,35</td> <td style="text-align: center;">Outras Retenções R\$ 0,00</td> </tr> </table>					Retenção de COFINS R\$ 93,93	Retenção de CSLL R\$ 31,31	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 48,97	Retenção de PIS R\$ 20,35	Outras Retenções R\$ 0,00
Retenção de COFINS R\$ 93,93	Retenção de CSLL R\$ 31,31	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 48,97	Retenção de PIS R\$ 20,35	Outras Retenções R\$ 0,00					
VALOR DA NOTA = R\$ 3.131,00										
Serviço Prestado 04.03.03 - serviços prestados por clínica										
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)					
0,00	0,00	3.131,00	6,00%	166,65	0,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES										
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2015. - Esta NFS-e não gera crédito. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 2.938,44										

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9ª andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9ª andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903 ("Recuperandas"); e

POST EXPRESS TREZE DE MAIO SERVIÇOS POSTAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.911.381/0001-14, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 153, loja, Centro/RJ, CEP: 20010-977, ("Post Express")

Considerando que:

- (i) As Recuperandas encontram-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) As Recuperandas não indicaram a Post Express como sua credora na relação de credores anexa ao seu pedido de recuperação judicial;
- (iii) A Post Express possui crédito anterior ao pedido de Recuperação Judicial cujos documentos comprobatórios somente foram obtidos pela Recuperandas após o término do prazo para apresentação de divergências ao Administrador Judicial, razão pela qual, embora reconhecido, não está listado no Quadro Geral de Credores das Recuperandas;
- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Post Express sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir:



Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. As Recuperandas reconhecem que a Post Express detém um crédito concursal quirografário no valor líquido de R\$ 1.815,28 (mil oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos), consubstanciado nas duplicatas anexas, parte integrante deste instrumento.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a inclusão do crédito da Post Express na Classe III de credores do Quadro Geral de Credores no valor de R\$ 1.815,28 (mil oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, de acordo com a devida classificação do crédito.



2.2. Os pagamentos realizados em favor da Post Express, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor das Recuperandas, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado das Recuperandas em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.4. Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por

uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2015.

Rômulo Azevedo
ENEVA S.A. em Recuperação Judicial

Rômulo Azevedo
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial

Flávio Vieira Scofano
IDT: 10591388-3
CPF: 082.572.597-64



Flávio Vieira Scofano
POST EXPRESS TREZE DE MAIO SERVIÇOS POSTAIS LTDA - EPP

Testemunhas:

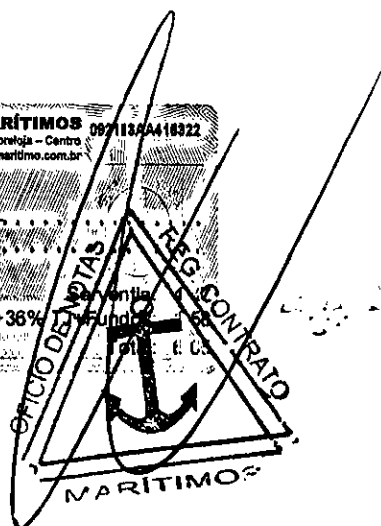
Gabriela Matta Rislow
Nome: GABRIELA MATTÁ RISLOW
CPF: 743595 947-71

Maria Tutona
Nome: Maria Tutona Pereira Lima Marmir
CPF: 159611017-11



 **OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS** 0927113/04416322
ALOIR MELCHIADES DE SOUZA - Notário Público / Rua Acra, nº 28 - Loja e sobreloja - Centro
Cap. 20061-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel/Fax: (21) 2253-3459 - www.cartoriomarítimo.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
FLAVIO VIEIRA SCOFANO
Selos: EAWX44857-RHS
Consulte em <https://www3.trijus.br/ajtpublico>
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2015 +36%
RODRIGO PINTO DOS SANTOS Matr. 84-8106



Wanderson Lira

De: Sistemas TI - Eneva
Enviado em: segunda-feira, 15 de dezembro de 2014 15:01
Para: Wanderson Lira
Assunto: ~~_____~~ Aprovado Solicitação Pagamento No. 01/004006-01

3193

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada



Solicitação de Pagamentos

Duplicata

15/12/14 às 15:01

APROVADO

No. 004006-01

Empresa ENEVA S.A/MATRIZ RJ
Título referente a PAGAMENTO CORREIOS- NOV 2014 - FATURA 10951
Fornecedor POST EXPRESS TREZE DE MAIO SERVICOS POST [014531 / 0001]
Natureza Financeira 39999
Solicitado por Wanderson Lira

Emissão em 03/12/14
Vencimento para 15/12/14

IMPOSTOS

PIS	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00
Valor da Despesa Líquida (sem impostos)	R\$ 905,47
Valor da Despesa Bruta	R\$ 905,47

Justificativa _____

SP 004006 - CORREIOS
FATURA: 10951
VALOR: R\$ 905,47
VENC: 15/12/2014

Análise Orçamentária - Anual

03/02

3194

Número	000000	Moeda	00	Tipos	00
Terminar	011001	Loja	0001	Moeda	1
Nome	JOSÉ EXPALBE DA SILVA SA SAIA SÉVICOS JOSÉ	Conta	16363	Moeda	7/1
Agência	8188	Conta	16363		
Referente a	PAGAMENTO CREDITO - DEPOSITO 2014			Moeda	27/01/15
Vencimento	02/02/15	V. P. Filial	120,00	TOTAL BRUTO	120,00
Debitos	0,00	TAR	0,00	JUNT	0,00
INSS	0,00	PIS	0,00	COPAR	0,00
EMAL	0,00	OP TRIBUTAR	27/01/15	RE TULUBAU	120,00
De 11b Filial	27/01/15	RE 11b Filial	1512	Moeda Filial	Moeda Matriz
Moeda		PROG. 10 AY		T. PA. DE RE	000000
Sub Tipo	4150111210124	NO. JORNA	30000	Moeda Filial	0
Ed. Versao		VARIAC. UCVR	0	Moeda Filial	0000
Doc. Base					
Espe. Dig.					



RECEBIDO

29 JAN. 2015

ENEVA S/A.

12/12/14

3195

Wanderson Lira

De: Sistemas TI - Eneva
 Enviado em: segunda-feira, 8 de dezembro de 2014 15:15
 Para: Wanderson Lira
 Assunto: Aprovado Solicitação Pagamento No. 01/000820-14

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
 Status do sinalizador: Sinalizada



Solicitação de Pagamentos

Duplicata

08/12/14 às 15:15

A P R O V A D O

No. 000820-14

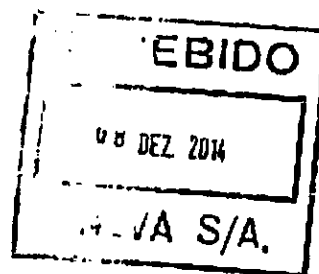
Empresa ENEVA PARTIC/Matriz

Título referente a PAGAMENTO CORREIOS- SET 2014- FATURA 10284

Fornecedor POST EXPRESS TREZE DE MAIO SERVICOS POST [014531 / 0001]

Natureza Financeira 39999

Solicitado por wanderson.lira



Emissão em 09/10/14
 Vencimento para 08/12/14

IMPOSTOS

PIS	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00
Valor da Despesa Líquida (sem impostos)	R\$ 216,31
Valor da Despesa Bruta	R\$ 216,31

Justificativa

SP 000820 - POST EXPRESS (CORREIOS)
 FATURA: 10284
 VALOR: R\$ 216,31
 VENC: 16/10/2014

11/12/14

02092

3196

Wanderson Lira

De: Sistemas TI - Eneva
 Enviado em: sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 21:15
 Para: Wanderson Lira
 Assunto: Aprovado Solicitação Pagamento No. 01/000833-05

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
 Status do sinalizador: Sinalizada



Solicitação de Pagamentos

Duplicata

05/12/14 às 21:15

A P R O V A D O

No. 000833-05

Empresa ENEVA PARTIC/Matriz

Título referente a PAGAMENTO CORREIOS- OUT 2014 - FATURA 10614

Fornecedor POST EXPRESS TREZE DE MAIO SERVICOS POST [014531 / 0001]

Natureza Financeira 39999

Solicitado por wanderson.lira

Emissão em 13/11/14

Vencimento para 08/12/14

IMPOSTOS

PIS	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00

Valor da Despesa Líquida (sem impostos) **R\$ 203,40**

Valor da Despesa Bruta **R\$ 203,40**

Justificativa

SP 000833 - CORREIOS
 FATURA : 10614
 VALOR: R\$ 203,40
 VENC: 16/11/2014

3197

Wanderson Lira

De: Sistemas TI - Eneva
 Enviado em: segunda-feira, 15 de dezembro de 2014 15:15
 Para: Wanderson Lira
 Assunto: Aprovado Solicitação Pagamento No. 01/000841-01

Sinalizador de acompanhamento:
 Status do sinalizador: ~~Acompanhar~~
 Sinalizada



Solicitação de Pagamentos

Duplicata

15/12/14 às 15:15

A P R O V A D O

No. 000841-01

Empresa ENEVA PARTIC/Matriz

Título referente a PAGAMENTO CORREIOS- NOV 2014 - FATURA 10960

Fornecedor POST EXPRESS TREZE DE MAIO SERVICOS POST [014531 / 0001]

Natureza Financeira 39999

Solicitado por Wanderson Lira

Emissão em 04/12/14

Vencimento para 15/12/14

IMPOSTOS

PIS	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00
Valor da Despesa Líquida (sem impostos)	R\$ 369,80
Valor da Despesa Bruta	R\$ 369,80

Justificativa: [REDACTED]

SP 000841 - CORREIOS
 FATURA: 10960
 VALOR: R\$ 369,80
 VENC: 15/12/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001/21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903 ("Recuperandas"); e

ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.143.187/0001-57, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 2828, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-162 ("Albuquerque Pinto Advogados").

Considerando que:

- (i) As Recuperandas encontram-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) O Albuquerque Pinto Advogados está atualmente listado na Classe I do Quadro Geral de Credores como detentor de crédito trabalhista no valor de R\$ 6.409,26 (Seis mil quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial, as Partes notaram que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório líquido devido ao Albuquerque Pinto Advogados por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 6.163,26 (seis mil cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos);
- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito do Albuquerque Pinto Advogados sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir:



Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. O Albuquerque Pinto Advogados reconhece que detém um crédito concursal trabalhista no valor líquido de R\$ 6.163,26 (seis mil cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), consubstanciado nas notas fiscais anexas, parte integrante deste instrumento.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a redução do crédito do Albuquerque Pinto Advogados na Classe I de credores do Quadro Geral de Credores para o valor de \$ 6.163, 26 (seis mil cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2 Os pagamentos realizados em favor do Albuquerque Pinto Advogados, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor das Recuperandas, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado das Recuperandas em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1 Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.4 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por



31200

3200

uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2015.

[Handwritten Signature]
ENEVA S.A., em Recuperação Judicial

[Handwritten Signature]
ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial
Pedro Eleutério de Albuquerque
CPF: 456.340.253-20
OAB-CE 14.124
ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS

Testemunhas:

Gabriela Natta Rison
Nome: GABRIELA NATTA RISON
CPF: 143.595.947-71

Marina Gutierrez
Nome: Marina Gutierrez Pereira Lima Marini
CPF: 159611017-11



coloque aqui
o seu logo

MEDICAO

Folha...: 001
DT Ref: 24/03/15
Emissao.: 24/03/15

Medições							
Nr Medicao 007013	Nr Planilha 000001	Nr Contrato MPX01032907611	Cliente	Lj. Cliente	Competencia 01/2015		
Vencimento 11/04/15	Med Acum 0.00	Saldo Med 0.00		Valor Total 3.972.00			
Numero Item	Produto	Qtd. Solic	Saldo Medtr	Quantidade	Porcentual	VL Unitario	VL Total
001	SE001145	1.0000	0.2506	0.1324	13,24	30.000,0000000	3.972,00

Descontos - Num. Medição: 007013		
Tipo Desc.	Descricao	Valor Desc
0001	ACERTO DE CASA DECIM	2,00
Total:		2,00

3204

3202

I, II



mpx 01032707611

**ALBUQUERQUE PINTO
SOARES VIEIRA**
ADVOGADOS

~~AAA: 006710~~

Mi: 007013

Av. Santos Dumond, 2828 7ª andra Sim 701/702
Aldeota | CE: 60130-161 | Fortaleza - CE | Brasil
Tel. 85 3308.7300 | FAX 85 3308.7307
www.albuquerquepinto.com.br

Fortaleza, 26-Nov-14

Eneva S.A.
Praia do Flamengo
Flamengo
Rio de Janeiro RJ
22210-903

Fatura: 00001310
Período:
Valor Devido: 3.910,45
Vencimento: 05/12/2014

Prezados Srs.,

Conforme previamente acordado, vimos pela presente solicitar o pagamento dos honorários advocatícios referente aos serviços profissionais prestados no período supracitado, nos seguintes termos:

Honorários Advocatícios	R\$	3.970,00
Desconto	R\$	0,00
Honorários Advocatícios	R\$	3.970,00
COFINS (3.00%)	R\$	0,00
CSLL (1.00%)	R\$	0,00
IRRF (1,50%)	R\$	58,55
PIS (0,65%)	R\$	0,00
Total Líquido	R\$	3.910,45



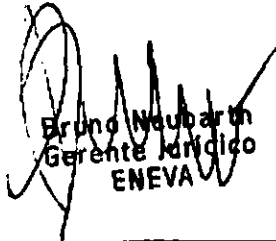
Acreditamos que a presente fatura esteja em boa ordem para aprovação e possa ter seu valor total liquidado até vencimento mencionado. A nota fiscal segue juntamente com a fatura.

Atenciosamente,

Rosimeire Vasques

Rosimeire Vasques
Administrativo



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA			Número da NFS-e	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			4377	
		NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				
Data e Hora da Emissão		27/11/2014 10:51:33	Competência	11/2014	Código de Verificação	902474553
Número do RPS			No. NFS-e substituída	4364	Local da Prestação	FORTALEZA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
		Razão ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS				
		Nome Fantasia				
CPF/CNPJ		09.143.187/0001-57	Insc Municipal	229.317-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		AV SANTOS DUMONT, 2626 - ALDEOTA CEP: 60.150-162				
Complemento		701	Telefone	(85)3264-1987	E-mail	raimundo@ricontabilidade-ce.co
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		MPX Energia S.A.				
CPF/CNPJ		04.423.567/0001-21	Inscrição Municipal		Município	RIO DE JANEIRO - RJ
Endereço e CEP		Mahatma Gandhi, 14 - CENTRO CEP: 20.031-100				
Complemento			Telefone	(85)3308-7300	E-mail	alexandre.paseli@albuquerquepinto.co
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Honorários advocatícios referente aos serviços profissionais prestados no contrato Reclamações Trabalhistas - Terceirizadas MABE						
						
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE						
17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS						
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra			Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)	59,55	INSS(R\$)
						CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$		3.970,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$ 3.970,00	
(-) Desconto			1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		59,55	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo 3.970,00	
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota % 5,00	
(-) ISS Retido		0,00	2 - Não		ISS a reter () Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		3.910,45	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$ 0,00	
			2 - Não			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://sa.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação.				

Carimbo Padronizado do C.G.C

143.187/0001-57

ALBUQUERQUE PINTO ADVOGADOS

Av. Santos Dumont, 2028
Sala 701/702, Aldeota
CEP: 60.150-161

FORTALEZA - CE

Eneva S.A.

Prezados(s) Senhores(s)

REF.: CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO FISCAL E COMUNICAÇÃO DE INCORREÇÕES

EN/NOTA FISCAL Nº 4377 DE 27/11/2014.

Em face do que determina a legislação fiscal vigente, vimos pela presente comunicar-lhe(s) que a Nota Fiscal em referência contém a(as) irregularidade(s) que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos seja providenciada imediatamente.

Código	Especificação
X 01	Razão Social
02	Endereço
03	Município
04	Estado
05	Nº de Inscrição no CGC/MF
06	Nº de Inscrição Estadual
07	Natureza de Operação
08	Código Fiscal da Operação
09	Via de Transporte
10	Data de Emissão
11	Data de Saída
12	Unidade (produto)

Código	Especificação
13	Quantidade (produto)
14	Descrição dos Serviços
15	Preço Total
16	Valor do Produto
17	Classificação Fiscal
18	Alíquota IPI
19	Valor do IPI
20	Base de Cálculo do IPI
21	Valor Total da Nota
22	Alíquota do ICMS
23	Valor do ICMS
24	Base de Cálculo do ICMS
25	Nome do Transportador

Código	Especificação
26	Endereço Transportador
27	Termo de Isenção do IPI
28	Termo de Isenção ICMS
29	Peso - Bruto/Líquido
30	Vol. - Marca/Num/Quant
31	Rasuras
32	Valor por Extensão
33	Nº Documento
34	Inclusão de Fornecedor
35	VENCIMENTO
36	CEP
37	TIPO - MÊS/ANO
38	PRODUTO

CÓDIGO	RETIFICAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS
01	Eneva S.A.

Para evitar qualquer sanção fiscal, solicitamos acusar o recebimento desta na cópia que a acompanha, devendo a via de V. S.(as) ficar arquivada juntamente com a Nota Fiscal em questão.

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Acusamos recebimento da 1ª via

(Local e data)

(Carimbo e assinatura)



Albuquerque Pinto Advogados
Alexandre Pasell

CERTIDÃO

Certifico e c.c. fé que, nesta data () iniciel (X) Encerrei o 16º volume destes autos às fls. 3204

Referido é verdade.

Rio, 01/07/2015.

P/Escrivão

Avaliado em ____ / ____ / ____
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____ / ____ / ____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4ª Vara Empresarial

17º Vol.

0474961-48.2014.8.19.0001

09/12/2014 - 17:59

1º Ofício Reg. Sert.

Cartão da 4ª Vara Empresarial - Empresarial

Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Reqte: ENEVA SA

Reqte: ENEVA PARTICIPAÇÕES SA

Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (RJ094605)

Interess: BANCO BTG PACTUAL SA

Adv: Antonio Ceiso Fonseca Pugliese (Sp165106)

Adv: Carolina Mansur da Cunha Pedro (Sp248444)

0474961-48.2014.8.19.0001

Admis: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA

Admis: LUIS VASCO ELIAS

Adv: Carlos Alberto Ramos de Vasconcelos (RJ140759)

GUIA PARA FURAR

JUIZ: Dr. *María Isabel P. Gonçalves*

TJERJ - 27/07/2017 12:20:00 - Volume: 17 de 32
 Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197

0320170820309.01-70



AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: *09 / 12 / 2014*

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO
Nesta data, iniciiei o 17º volume dos
presentes autos às fls. 3205
O referido é verdade.
Rio de Janeiro, 01 / 07 / 2015
RESP. P/ EXPEDIENTE

3205

Itaú Banco Itaú		341-7			Recibo do Pagador	
Beneficiário: Albuquerque Pinto Soares Vieira Rentes Dumont, 2828, sl 701 / 702, Alameda, 69189-161, Fortaleza-CE					Vencimento 09/04/2015	
Pagador: Eneva S.A.						
Data do Documento 26/11/2014		Número do Documento 00001310	Espécie Documento NF	Aceite N	Data do Processamento 26/03/2015	Agência / Código Beneficiário 6540/02180-2
Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor		Código Número 109/00006559-5	[=] Valor do Documento 3.910,45	
[-] Desconto / Abatimento	[-] Outras Deduções	[+] Hora / Multa	[+] Outros Acréscimos	[-] Valor Cobrado		

Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú		341-7			34191.09008 00655.956548 00218.020006 1 63930000391045	
Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ.					Vencimento 09/04/2015	
Beneficiário: Albuquerque Pinto Soares Vieira					Agência / Código beneficiário 6540/02180-2	
Data do Documento 26/11/2014		Número do Documento 00001310	Espécie Documento NF	Aceite N	Data do Processamento 26/03/2015	Código Número 109/00006559-5
Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor		Código Número 109/00006559-5	[=] Valor do Documento 3.910,45	
[-] Desconto / Abatimento	[-] Outras Deduções	[+] Hora / Multa	[+] Outros Acréscimos	[-] Valor Cobrado		

IO Movimento: 55038

Pagador: **Eneva S.A.** **04.423.567/0001-21**
Praça do Flamengo 66 3º Andar **Flamengo**
22210-903 **Rio de Janeiro** **RJ**

Serador: ANULADA Código de Barra



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

corte aqui

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

Cliente: Eneva S.A.

Nº Negociação: Cont 2012/0000240/000

Descrição: Reclamações Trabalhistas - Terceirizadas MABE

Resumo da Negociação:

Participantes	Valor Hora	Duração	Valor Total
Bruno de Almeida Pinheiro Lima (Advogado Sênior)	R\$ 250,00	07:30:00	R\$ 1.875,00
Debora Cajazeiras Marinho (Estagiário)	R\$ 60,00	00:25:00	R\$ 25,00
Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele (Advogado Júnior)	R\$ 150,00	12:40:00	R\$ 1.900,00
Tatiana Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)	R\$ 60,00	02:50:00	R\$ 170,00
Total		23:25:00	R\$ 3.970,00

Pasta: Proc-0001662 (RT - MPX Energia S/A (Eneva) x Remy Jose Caraballo Osuna - 1º VT de Caucaia-CE)

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante: Bruno de Almeida Pinheiro Lima (Advogado Sênior)						
25/09/2014	25/09/2014	Atividades Múltiplas:	Análise do caso e revisão das contrarrazões elaboradas ao Recurso interposto pelo mesmo em face da decisão proferida no caso. Reunião com Pedro Fontenele tratando do caso e solicitando providências.	R\$ 250,00	02:00:00	R\$ 500,00
Total por Participante:					02:00:00	R\$ 500,00
Participante: Debora Cajazeiras Marinho (Estagiário)						
08/09/2014	08/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:05:00	R\$ 5,00
Participante: Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele (Advogado Júnior)						
25/09/2014	25/09/2014	Atividades Múltiplas:	Análise do recurso ordinário interposto pelo Reclamante no processo em referência / elaboração de contrarrazões a serem apresentadas impugnando	R\$ 150,00	02:30:00	R\$ 375,00

Horns Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

o recurso do mesmo, em atenção ao prazo consignado pelo juízo / providências de protocolo no sistema da justiça do trabalho

				Total por Participante:	02:30:00	R\$ 375,00
Participante:	Tatiana Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)					
23/09/2014	23/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
25/09/2014	25/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
06/10/2014	06/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização no sistema para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
13/10/2014	13/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
20/10/2014	20/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
				Total por Participante:	00:25:00	R\$ 25,00
				Total por Pasta:	05:00:00	R\$ 905,00
Pasta:	Proc-0001863 (RT - MPX Energia S/A x Edilberto Aguiar de Sousa - 1º VT de Caucaia-CE)					
Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante:	Debora Cajaseiras Morinho (Estagiário)					
08/09/2014	08/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
				Total por Participante:	00:05:00	R\$ 5,00
Participante:	Tatiana Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)					
23/09/2014	23/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
25/09/2014	25/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
06/10/2014	06/10/2014	Acompanhamento	Acompanhamento processual e atualização no	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

Data	Data Original	Processual:	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
13/10/2014	13/10/2014	Acompanhamento Processual:	sistema para fins de relatório. Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
20/10/2014	20/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:25:00	R\$ 25,00
Total por Pasta:					00:30:00	R\$ 30,00

Pasta: Proc-0001696 (RT - MPX Energia S/A (ENEVA) x André Felipe Teixeira - 30ª VT de Caucaia)

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante: Bruno de Almeida Pinheiro Lima (Advogado Sênior)						
24/09/2014	24/09/2014	Atividades Múltiplas:	Análise da RT em referência e revisão da Contestação elaborada para o caso. Reunião com Pedro Fontenele solicitando-o a adoção das providências pertinentes.	R\$ 250,00	01:30:00	R\$ 375,00
06/10/2014	06/10/2014	Atividades Múltiplas:	Reunião com Pedro Fontenele tratando do cumprimento de prazo fixado pelo Juiz para indicação de assistente técnico e formulação de quesitos. Acompanhamento do caso.	R\$ 250,00	01:00:00	R\$ 250,00
Total por Participante:					02:30:00	R\$ 625,00
Participante: Debora Cajaseiras Marinho (Estagiário)						
08/09/2014	08/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:05:00	R\$ 5,00
Participante: Pedro Henrique Bezemil Miranda Fontenele (Advogada Júnior)						
17/09/2014	17/09/2014	Atividades Múltiplas:	Elaboração de pauta da audiência da terceira semana de setembro e circulação da mesma aos envolvidos no cliente e escritório	R\$ 150,00	00:10:00	R\$ 25,00
24/09/2014	24/09/2014	Atividades Múltiplas:	Análise do status atual do processo para solicitar possíveis providências ao cliente / elaboração de e-mail ao cliente solicitando confirmação de	R\$ 150,00	00:30:00	R\$ 75,00

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emissão em: 18/11/2014

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
26/09/2014	26/09/2014	Atividades Múltiplas:	preposto e alertando para horário e local da audiência / elaboração de petição de juntada de substabelecimento e providências de protocolo no sistema da justiça do trabalho	R\$ 150,00	04:00:00	R\$ 600,00
				Total por Participante:	04:40:00	R\$ 700,00
Participante: Tatiana Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)						
23/09/2014	23/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
25/09/2014	25/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
06/10/2014	06/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização no sistema para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
13/10/2014	13/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
20/10/2014	20/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
				Total por Participante:	00:25:00	R\$ 25,00
				Total por Pasta:	07:40:00	R\$ 1.355,00

Pasta: Proc-0001747 (RT - Antonio Hamilton Rahelo Carneiro x MPX Energia S/A - 2º VT de Caucaia)

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante: Debora Cajaseiras Marinho (Estagiário)						
08/09/2014	08/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
				Total por Participante:	00:05:00	R\$ 5,00

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

Participante: Taliana Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
23/09/2014	23/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
25/09/2014	25/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
06/10/2014	06/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização no sistema para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
13/10/2014	13/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
20/10/2014	20/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:25:00	R\$ 25,00
Total por Pasta:					00:30:00	R\$ 30,00

Pasta: Proc-0001942 (RT - Genival da Silva Pessos x Eneva S.A - VI de Pimpri-PI)

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante: Bruno de Almeida Pinheiro Lima (Advogado Sênior)						
03/10/2014	03/10/2014	Atividades Múltiplas:	Análise da RT em referência e revisão da Contestação elaborada para o caso. Reunião com Pedro Fontenele solicitando-o e adoção das providências pertinentes.	R\$ 250,00	02:00:00	R\$ 500,00
06/10/2014	06/10/2014	Atividades Múltiplas:	Acompanhamento do caso e verificação do ocorrido em audiência. Adoção das providências pertinentes e reunião com Pedro Fontenele e com Taliana Fontes solicitando-os as providências necessárias no caso.	R\$ 250,00	01:00:00	R\$ 250,00
Total por Participante:					03:00:00	R\$ 750,00

Participante: Debora Cajazeiras Marinho (Estagiário)

08/09/2014	08/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:05:00	R\$ 5,00

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

Participante: Pedro Henrique Bezerril Miranda Fortenele (Advogado Júnior)

Data	Data Original	Tipo de Tarifa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
02/10/2014	02/10/2014	Atividades Múltiplas:	Elaboração do minuta de procuração e carta de preposição para representação no processo em referência / contato telefonico com Catharina Varboonan / elaboração da email com envio das minutas e solicitação de retorno	R\$ 150,00	00:30:00	R\$ 75,00
03/10/2014	03/10/2014	Atividades Múltiplas:	Elaboração de contestação trabalhista a ser apresentada na caso em referência / Elaboração de Exceção de incompetência a ser apresentada / organização dos documentos que instruem a defesa / contato telefonico com o advogado correspondente para alinhar e esclarecer o caso / providencias de protocolo no sistema da Justiça de Trabalho	R\$ 150,00	05:00:00	R\$ 750,00
Total por Participante:					05:30:00	R\$ 825,00

Participante: Tatiana Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)

23/09/2014	23/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
25/09/2014	25/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
03/10/2014	03/10/2014	Conversa telefônica com:	Ligação ao correspondente da Piripiri-PI a fim de encaminhá-lo à Audiência / Contato através de email acerca dos honorários.	R\$ 60,00	00:15:00	R\$ 15,00
06/10/2014	06/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização no sistema para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:30:00	R\$ 30,00
Total por Pasta:					09:05:00	R\$ 1.610,00

Pasta: Proc-0002061 (RT - Antônio Florêncio do Nascimento x Enova S.A. - Única VT de São Gonçala da Amarante/CE)

Data	Data Original	Tipo de Tarifa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
29/10/2014	29/10/2014	Atividades Múltiplas:	Obtenção dos autos do processo / Inclusão na pasta	R\$ 60,00	00:40:00	R\$ 40,00

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

de acompanhamento, para fins de relatório /
Agendamento de Audiência / Remetimento dos autos
do processo ao cliente através de email.

Total por Participante:	00:40:00	R\$ 40,00
Total por Pasta:	00:40:00	R\$ 40,00
Total por Contrato/Negociação:	23:25:00	R\$ 3.970,00
Total por Cliente:	23:25:00	R\$ 3.970,00

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

Cliente: MABE Construção, Administração e Projeto Ltda.

Nº Negociação: Cont 2012/0000240/000

Descrição: Reclamações Trabalhistas - Terceirizadas MABE

Resumo da Negociação:

Participantes	Valor Hora	Duração	Valor Total
Debora Cajaseiras Marinho (Estagiário)	R\$ 60,00	01:00:00	R\$ 60,00
Tatiana Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)	R\$ 60,00	00:40:00	R\$ 40,00
Total		01:40:00	R\$ 100,00

Pasta: Proc-0001504 (RT - Mabe Construção e Administração de Projetos Ltda x Elzio de Oliveira Silva - 1ª VT de Caucaia-CE)

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante: Debora Cajaseiras Marinho (Estagiário)						
01/07/2014	01/10/2013	Diversos	Obtenção de documentos e pastas / Obtenção de atas de audiência / atualização dos andamentos / envio de email ao cliente com as iniciais dos casos	R\$ 60,00	00:30:00	R\$ 30,00
21/07/2014	21/07/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
04/08/2014	04/08/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
11/08/2014	11/08/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
18/08/2014	18/08/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
01/09/2014	01/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
08/09/2014	08/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos no sistema para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					01:00:00	R\$ 60,00

Formas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

Participante: Tatiana Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)

15/09/2014	15/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual a atualização	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
23/09/2014	23/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
06/10/2014	06/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização no sistema para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
06/10/2014	06/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
10/10/2014	18/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
13/10/2014	13/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
20/10/2014	28/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
28/10/2014	28/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:40:00	R\$ 40,00
Total por Pasta:					01:40:00	R\$ 100,00
Total por Contrato/Negociação:					01:40:00	R\$ 100,00
Total por Cliente:					01:40:00	R\$ 100,00

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

Cliente: PECEM II GERACAO DE ENERGIA S. A.

Nº Negociação: Cont 2017/000240/000

Descrição: Reclamações Trabalhistas - Terceirizadas MABE

Resumo da Negociação:

Participantes	Valor Hora	Duração	Valor Total
Debora Cajaseiras Marinho (Estagiário)	R\$ 60,00	04:30:00	R\$ 270,00
Pedro Henrique Bezerra Miranda Fontenele (Advogado Júnior)	R\$ 150,00	00:50:00	R\$ 125,00
Tatiana Oliveira Piutarco Fontes (Estagiário)	R\$ 60,00	03:00:00	R\$ 180,00
Total		08:20:00	R\$ 575,00

Pasta: Proc.0000108 (RT MPX Pecém II Geração de Energia x José Lindowagner - VI de Caucaia-CE)

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante: Debora Cajaseiras Marinho (Estagiário)						
18/08/2014	18/08/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
01/09/2014	01/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
08/09/2014	08/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:15:00	R\$ 15,00
Participante: Tatiana Oliveira Piutarco Fontes (Estagiário)						
15/09/2014	15/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos processos	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
23/09/2014	23/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
06/10/2014	06/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização no sistema para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
13/10/2014	13/10/2014	Acompanhamento	Acompanhamento processual e atualização dos	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

20/10/2014	20/10/2014	Processual: Acompanhamento Processual:	andamentos para fins de relatório. Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:25:00	R\$ 25,00
Total por Pasta:					00:40:00	R\$ 40,00

Pasta: Proc-0000139 (RT MPX Pecém II Geração de Energia S.A x José Ronaldo Braz da Silve - VT de Caucaia-CE)

Data	Data Original	Tipo de Tarifa	Descrição de Tarifa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante: Debora Cajaselras Marinho (Estagiário)						
18/08/2014	18/08/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
01/09/2014	01/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
08/09/2014	08/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:15:00	R\$ 15,00

Participante: Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele (Advogado Júnior)

17/10/2014	17/10/2014	Atividades Múltiplas:	Análise do acórdão proferido no processo em referência e dos autos como um todo para elaborar resumo do caso e email de comunicação do andamento atualizado do caso ao cliente / Elaboração de email de atualização sobre o caso tendo em vista o recebimento de publicação de decisão do Tribunal sobre o caso	R\$ 150,00	00:50:00	R\$ 125,00
Total por Participante:					00:50:00	R\$ 125,00

Participante: Tatiane Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)

15/09/2014	15/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos processos	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
23/09/2014	23/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
06/10/2014	06/10/2014	Acompanhamento	Acompanhamento processual e atualização no	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00

3217
3217

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
13/10/2014	13/10/2014	Processual: Acompanhamento Processual:	sistema para fins de relatório. Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
16/10/2014	16/10/2014	Atividades Múltiplas:	Obtenção de Acórdão, reportando-o ao Pedro Fontenele / Atualização no sistema para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:20:00	R\$ 20,00
17/10/2014	17/10/2014	Atividades Múltiplas:	Obtenção de Acórdão proferido, reportando-o ao Pedro Fontenele / Atualização no sistema.	R\$ 60,00	00:10:00	R\$ 10,00
20/10/2014	20/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:55:00	R\$ 55,00
Total por Pasta:					02:00:00	R\$ 105,00

Pasta: Proc-0000810 (RT MPX Pacém II Geração de Energia x Adelson Gil da Silva - VT de Assú-RN)

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante: Debora Cajazeiras Marinho (Estagiário)						
18/08/2014	18/08/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
01/09/2014	01/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
08/09/2014	08/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:15:00	R\$ 15,00
Participante: Tatiene Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)						
15/09/2014	15/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos processos	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
23/09/2014	23/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
06/10/2014	06/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização no sistema para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
13/10/2014	13/10/2014	Acompanhamento	Acompanhamento processual e atualização dos	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
20/10/2014	20/10/2014	Processual: Acompanhamento Processual:	andamentos para fins de relatório. Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
				Total por Participante:	00:25:00	R\$ 25,00
				Total por Pasta:	00:40:00	R\$ 40,00
Pasta: Proc-0000895 (RT MPX Pecém IT Geração de Energia x Francisco Johnni Camacho - VT de Caucaia/CE)						
Participante: Debora Cajaseiras Marinho (Estagiário)						
18/08/2014	18/08/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
01/09/2014	01/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
08/09/2014	08/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
				Total por Participante:	00:15:00	R\$ 15,00
Participante: Tatiana Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)						
15/09/2014	15/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos processos	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
23/09/2014	23/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
06/10/2014	06/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização no sistema para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
13/10/2014	13/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
20/10/2014	20/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
				Total por Participante:	00:25:00	R\$ 25,00
				Total por Pasta:	00:40:00	R\$ 40,00
Pasta: Proc-0000896 (RI MPX Pecém II Geração de Energia x Antônio José Rosário dos Santos - VT de Caucaia/CE)						

Tarefas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição de Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante: Debora Cajazeiras Marinho (Estagiário)						
18/08/2014	18/08/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
01/09/2014	01/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
08/09/2014	08/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:15:00	R\$ 15,00
Participante: Tatiana Oliveira Piutorco Fontes (Estagiário)						
15/09/2014	15/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos processos	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
23/09/2014	23/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
06/10/2014	06/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização no sistema para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
13/10/2014	13/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
20/10/2014	20/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					00:25:00	R\$ 25,00
Total por Pasta:					00:40:00	R\$ 40,00

Pasta: Proc-0001558 (RT - MPX Pecém II x Jose Igo Sampaio - 1º VT de Caucaia-CE)

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição de Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante: Debora Cajazeiras Marinho (Estagiário)						
18/08/2014	18/08/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
01/09/2014	01/09/2014	Acompanhamento	Acompanhamento processual e atualização dos	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00

Obras Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
06/09/2014	06/09/2014	Processual: Acompanhamento Processual:	andamentos para fins de relatório Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
				Total por Participante:	00:15:00	R\$ 15,00
Participante: Tatiana Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)						
15/09/2014	15/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos processos	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
23/09/2014	23/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
06/10/2014	06/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização no sistema para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
11/10/2014	13/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
20/10/2014	20/10/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório.	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
				Total por Participante:	00:25:00	R\$ 25,00
				Total por Pasta:	00:40:00	R\$ 40,00
Pasta: Scrv-0001500 (Elaboração de relatório dos casos trabalhistas)						
26/08/2014	26/08/2014	Elaboração de:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório/ atualização dos valores de causa/ elaboração de relatório dos casos judiciais da Eneva e Pecém II	R\$ 60,00	03:00:00	R\$ 180,00
				Total por Participante:	03:00:00	R\$ 180,00
				Total por Pasta:	03:00:00	R\$ 180,00
				Total por Contrato/Negociação:	08:20:00	R\$ 575,00
				Total por Cliente:	08:20:00	R\$ 575,00

Solicitação Págo		Impostos		Justificativa		Outros	
Numero*	Revisão	Tipo*	Fornecedor*	Loja Forn*			
094063	03	ND	007096	0001			
Moeda	Nome Fornecedor	Banco		Agencia			
1	ALBUQUERQUE PINTO SOARES VERAADVOGADO	341		6540			
Conta	Referente a*	Emissão		Vencimento*			
02184	FT 1886- CUSTAS CARTORIAS	09/02/15		17/02/15			
Vlr. Título*	Total Bruto	Tipo da SP*		Sub Tipo*			
857,14	857,14	000096		6153411210104			
Natureza*							
32203							

Conta	Centro Custo	Valor Roteio	(%) Roteio	Historico
6153411210104	11410293	857,14	100,0000	CUSTAS CARTORIAS

Num. SP 004083 Usuário patrick.chesse

Nivel	Usuario	Situacao	Usuario Lib.	Data Lib.
00	bruno.campele	Nivel Liberado	carlos.bezerra	11/02/15
00	carlos.bezerra	Aprovado	carlos.bezerra	11/02/15
01	marcio.delgado	Nivel Liberado	bruno.neubarth	12/02/15
01	bruno.neubarth	Aprovado	bruno.neubarth	12/02/15
01	marina.guarte	Nivel Liberado	bruno.neubarth	12/02/15

Situação: **Aprovado** Fechar

3201

3222



**ALBUQUERQUE PINTO
SOARES VILIRA**
ADVOGADOS

↑

Av. Santos Dumond, 2828 7º andar Etas 701/702
Aldeota | CE: 60150-161 | Fortaleza - CE | Brasil
Tel. 98 3308.7300 | FAX 98 85 3308.7307
www.albuquerquepinto.com.br

SP 004083

Fortaleza, 13-Nov-14

Eneva S.A.
Praia do Flamengo
Flamengo
Rio de Janeiro RJ
22210-903

Fatura: 00001886
Período: Novembro 2014
Valor Devido: 857,14
Vencimento: 02/12/2014

Prezados Srs.,

Conforme previamente acordado, vimos pela presente solicitar o reembolso das despesas incorridas pelo nosso escritório no período supra mencionado, nos seguintes termos:

Reembolso de despesas	R\$	857,14
Desconto	R\$	0,00
Total Líquido	R\$	857,14

Acreditamos que a presente fatura esteja em boa ordem para aprovação e possa ter seu valor total liquidado até vencimento mencionado.

Atenciosamente,

Rosimeire Vasques

Rosimeire Vasques
Administrativo



3223

Itaú Banco Itaú		341-7		Recibo do Pagador	
Beneficiário: Albuquerque Pinto Soares Vieira Rua das Palmeiras, 2828, sl 701 / 702, Alameda, 90189-181, Curitiba-PR					Vencimento: 02/12/2014
Pagador: Eneva S.A.					
Data do Documento: 13/11/2014	Número do Documento: 00001886	Espécie Documento: ND	Aceite: N	Data do Processamento: 17/11/2014	Agência / Código Beneficiário: 6340/02180-2
Espécie Moeda: R\$	Quantidade: x	Valor: 109000052759	Número Número: 109000052759		(=) Valor do Documento: 857,14
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(-) Mora / Multa	(-) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado	

Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú		341-7		34191.09008 00527.596548 00218.020006 8 62650000085714	
Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ, APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ.					Vencimento: 02/12/2014
Beneficiário: Albuquerque Pinto Soares Vieira					Agência / Código Beneficiário: 6340/02180-2
Data do Documento: 13/11/2014	Número do Documento: 00001886	Espécie Documento: ND	Aceite: N	Data do Processamento: 17/11/2014	Número Número: 109000052759
Uso do Banco: 109	Carteira: R\$	Espécie Moeda: R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 857,14
(Todas informações deste documento são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(-) Mora / Multa
					(-) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado

ID Movimento: **54317**
 Pagador: **Eneva S.A.**
Praia do Flamengo 66 8º Andar
22210-903 Rio de Janeiro
04.423.567/0001-21
Flamengo
RJ

Sacador / Avalista:	Código de Barra
	Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

copie aqui

Extrato da Fatura

Escritório: Albuquerque Pinto Soares Vieira

Número: 00001886

Cliente: ENEVA S.A.

Faturado por: CONTRATO: Cont 2012/0000240

Natureza: de Serviço

Tipo de Fatura: Nota de Débito

TipoMov: GASTOS

Emitido em: 13/11/2014 às 16:00

ID	Dt. Emissão	Detalhes	Valor
52315	21/10/2014	Unidade Custeio.....:Processo Código.....:Proc-0001942 Status.....:Encerrado Escritório Responsável.....: Cliente Principal.....:Eneva S.A. Número Negociação.....:Cont 2012/0000240-000 Natureza.....:Trabalhista Descrição do Movimento.....:IRUA dos Honorários Advocatícios de Gustavo Henrique Vidigal Santos, no valor de R\$720,00, por atuar como correspondente na Audiência realizada em Piripiri-PI. Plano de Contas (DRE).....:Honorários Advocatícios Inf. Complementar.....:	857,14
Total			857,14

PAGAMENTOS EFETUADOS

Movimentos divididos(Tipo): * Principal ** Divisão

Id: 52315

Proprietário (Escritório): Albuquerque Pinto Soares Vieira
Credor/Devedor: Gustavo Henrique Vidigal Santos
Descrição: RPA dos Honorários Advocatícios de Gustavo Henrique Vidigal Santos, no valor de R\$720,00, por atuar como correspondente na Audiência realizada em Piriá-PI.

Observação:

Status Atual: Realizado
Data de Vencimento: 01/11/2014
Data de Pagamento: 03/11/2014

Valores.....:	Bruto: 857,14	- Desconto: 0,00	Valor a Realizar =	-857,14
	(+) Acréscimos =	Multa: 0,00	Juros: 0,00	= 0,00
	(-) Deduções(Retenções) =	IRRF: 0,00	PIS: 0,00	
		COFINS: 0,00	CSLL: 0,00	
		ISS: 42,86	Outros: 94,28	= (137,14)
			Valor líquido a realizar =	-720,00
			Valor líquido Realizado =	-720,00

Classificações:

Piano de Contas (DRE)	Competência	Valor Rateado
Receita Recuperação de Despesas(-) Custos de Clientes\Custo com Serviço de Terceiro\Honorários Advocatícios	10/2014	-857,14

Centro de Custos	Valor Rateado
Escritórios\Albuquerque Pinto Soares Vieira\Escritório\Área Técnica\09 Trabalhista	-857,14

Unidades de Custeio	Valor AR
Processo Proc-0001942	-857,14

Saldo Previsto	-720,00
Saldo Realizado	-720,00


Emitido em: 06/11/2014

1

Comp. 008	Banco 341	Agência 6540	6	Número de sorte 02180-2	2	Número do cheque AA-003982	9	R\$ 720,00
--------------	--------------	-----------------	---	----------------------------	---	-------------------------------	---	------------

Pague por este Cheque a quantia de Setecentos e vinte reais

Gustavo Henrique Vidigal Santos o centavos e fração
Fortaleza, 03 de novembro de 2014 ou à sua ordem

 ITAÚ UNIBANCO S.A.
 FORTALEZA PRACA PORTUGAL 2701
 AV DOM LUIS S45
 FORTALEZA CE
 CONFECÇÃO: 05/2014

Albuquerque Pinto Advogados
 Itaú Empresas ALBUQUERQUE PINTO ADVOGADOS
 CNPJ 09.143.187/0001-57 Cliente Itaú desde 11/2007
Cliente Bancário desde 11/2007

⑈34165407⑈ 0080039825A 731770218027⑈



AUTO-ATENDIMENTO - AB, FORTAL
 DATA: 03/11/2014 HORA: 12:24:52
 TERMINAL: 06881017 CONTROLE: 068810170141

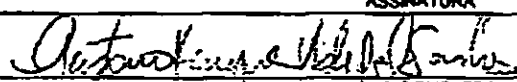
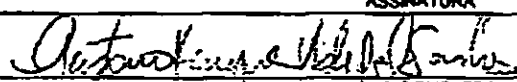
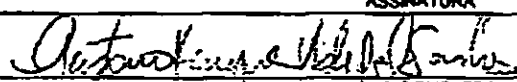
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
 DEPÓSITO DE CHEQUES

CONTA CREDITADA: 0855.013.00054315-3
 NOME: GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS
 VALOR TOTAL DOS CHEQUES: 720,00
 NÚMERO DO ENVELOPE: 7235128591
 NÚMERO DE CONTROLE: 307275837

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA: 0800-725 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
 www.caixa.gov.br

3228

RECIBO DE PAGAMENTO - AUTÔNOMO - RPA		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Nº DO RECIBO</td> <td style="text-align: center;">Nº DO TÁLÃO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td> <td style="text-align: center;">02</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">MATRICULA (CGC OU INPS)</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">09.143.187/0001-57</td> </tr> </table>	Nº DO RECIBO	Nº DO TÁLÃO	02	02	MATRICULA (CGC OU INPS)		09.143.187/0001-57			
Nº DO RECIBO	Nº DO TÁLÃO											
02	02											
MATRICULA (CGC OU INPS)												
09.143.187/0001-57												
HOME OU SAZÃO SOCIAL DA EMPRESA												
ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS												
Recebi da empresa acima identificada, pela prestação dos serviços												
ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS	a importância de R\$	720,00										
(Hum mil e trezentos reais) , conforme discriminativa abaixo:												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">SALÁRIO - BASE</th> <th style="width: 10%;">TAXA</th> <th style="width: 50%;">VALOR MÁXIMO P/ REEMBOLSO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">X % =</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	SALÁRIO - BASE	TAXA	VALOR MÁXIMO P/ REEMBOLSO		X % =		ESPECIFICAÇÃO:					
SALÁRIO - BASE	TAXA	VALOR MÁXIMO P/ REEMBOLSO										
	X % =											
	I Valor do serviço prestado.....R\$ <u>857,14</u>											
	II Reembolso (% de até o salário-base)R\$ _____											
	SOMA.....R\$	<u>857,14</u>										
DESCONTOS:												
	III INSS	R\$ <u>94,29</u>										
	IV ISS	R\$ <u>42,86</u>										
	IV IR	R\$ _____										
	TOTAL DESCONTOS	<u>137,14</u>										
	VALOR LÍQUIDO	R\$ <u>720,00</u>										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO</td> </tr> <tr> <td style="width: 50%;">NO. PIS</td> <td style="width: 50%;">133.826.5319-1</td> </tr> <tr> <td>NO. CPF</td> <td>707.145.253-91</td> </tr> </table>			DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO		NO. PIS	133.826.5319-1	NO. CPF	707.145.253-91				
DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO												
NO. PIS	133.826.5319-1											
NO. CPF	707.145.253-91											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">DOCUMENTO DE IDENTIDADE</td> </tr> <tr> <td style="width: 50%;">NÚMERO</td> <td style="width: 50%;">ÓRGÃO EMISSOR</td> </tr> <tr> <td>707.145.253-91</td> <td>SSP/PI</td> </tr> <tr> <td>LOCALIDADE</td> <td>DATA</td> </tr> <tr> <td>Teresina (PI)</td> <td>07/1/14</td> </tr> </table>			DOCUMENTO DE IDENTIDADE		NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	707.145.253-91	SSP/PI	LOCALIDADE	DATA	Teresina (PI)	07/1/14
DOCUMENTO DE IDENTIDADE												
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR											
707.145.253-91	SSP/PI											
LOCALIDADE	DATA											
Teresina (PI)	07/1/14											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">ASSINATURA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">NOME COMPLETO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Gustavo Henrique Vidigal Santos</td> </tr> </table>			ASSINATURA		NOME COMPLETO	Gustavo Henrique Vidigal Santos						
ASSINATURA												
												
NOME COMPLETO												
Gustavo Henrique Vidigal Santos												

coloque aqui
o seu logo

MEDICAO

Folha: 001
DT.Ref.: 10/12/14
Emissao.: 10/12/14

Medições

Nr Medicao 000664	Nr Planilha 000001	Nr Contrato MPX00026007611	Cliente	Lj. Cliente	Competencia 11/2014		
Vencimento 08/01/15	Med Acum 0,00	Saldo Med 0,00	Valor Total 950,00				
Numero Mem	Produto	Qtd. Solic	Saldo Medir	Quantidade	Porcentual	VL. Unitario	VL. Total
081	SE001145	150.000,0000	150.000,0000	950,0000	0,83	1,0000000	950,00
082	SE001145	100.000,0000	95.453,3300	0,0000	0,00	1,0000000	0,00

9229

3230

I, II

MPX 0002600364



**ALBUQUERQUE PINTO
SOARES VIEIRA**
ADVOCADOS

Av. Santos Dumont, 2528 7º andar Bloco 701/702
Aldeota | CE: 60150-161 | Fortaleza - CE | Brasil
Tel. 55 3308.7300 | FAX 55 85 3308.7307
www.albuquerquepinto.com.br

M. 000 664

Fortaleza, 27-Nov-14

Eneva Participações S.A.
Pr do flamengo, 66
Flamengo
Rio de Janeiro RJ
22250-908

Fatura: 00001320
Período:
Valor Devido: 935,75
Vencimento: 05/12/2014

Prezados Srs.,

Conforme previamente acordado, vimos pela presente solicitar o pagamento dos honorários advocatícios referente aos serviços profissionais prestados no período supracitado, nos seguintes termos:

Honorários Advocatícios	R\$	950,00
Desconto	R\$	0,00
Honorários Advocatícios	R\$	950,00
COFINS (3.00%)	R\$	0,00
CSLL (1.00%)	R\$	0,00
IRRF (1.50%)	R\$	14,25
PIS (0.65%)	R\$	0,00
Total Líquido	R\$	935,75

Acreditamos que a presente fatura esteja em boa ordem para aprovação e possa ter seu valor total liquidado até vencimento mencionado. A nota fiscal segue juntamente com a fatura.

Atenciosamente,

Rosimeire Vasques

Rosimeire Vasques
Administrativo



Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Enviado em: 18/11/2014

Cliente: Eneva Participações S.A.

Nº Negociação: Cont 2012/0000445/000

Descrição: Consultoria Jurídica Geral

Resumo da Negociação:

Participantes	Valor Hora	Duração	Valor Total
Luciana Gurgel Lopes Frota (Advogado Sênior)	R\$ 250,00	01:00:00	R\$ 250,00
Marlieta Rocha (Sócio de Capital)	R\$ 300,00	01:30:00	R\$ 450,00
Rômulo Alexandre Soares (Sócio de Capital)	R\$ 300,00	00:50:00	R\$ 250,00
Total		03:20:00	R\$ 950,00

Pasta: Serv-0001766 (Obtenção de certidões para o Grupo MPX)

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição de Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante: Luciana Gurgel Lopes Frota (Advogado Sênior)						
25/08/2014	25/08/2014	Atividades Múltiplas:	Conversa telefônica com Fernanda Bulus acerca de ofício recebido tratando de Inquerito policial 548/2012. Entendimentos com equipe acerca de diligências a serem adotadas em São Gonçalo do Amarante. Resposta de e-mail do cliente sobre o assunto.	R\$ 250,00	01:00:00	R\$ 250,00
Total por Participante:					01:00:00	R\$ 250,00
Participante: Marlieta Rocha (Sócio de Capital)						
17/10/2014	23/10/2014	Atividades Múltiplas:	acompanhamento de obtenção de certidões	R\$ 300,00	01:00:00	R\$ 300,00
29/10/2014	29/10/2014	Atividades Múltiplas:	acompanhamento de obtenção de certidões	R\$ 300,00	00:30:00	R\$ 150,00
Total por Participante:					01:30:00	R\$ 450,00
Participante: Rômulo Alexandre Soares (Sócio de Capital)						
16/10/2014	16/10/2014	Diversos	Entendimentos com equipe interna e cliente sobre providências com RTD Fortaleza / São Gonçalo do Amarante.	R\$ 300,00	00:20:00	R\$ 100,00

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

24/10/2014	24/10/2014	Diversos	Entendimentos com equipe interna e cliente sobre providências com RTD Fortaleza / São Gonçalo do Amarante.	R\$ 300,00	00:30:00	R\$ 150,00	
					Total por Participante:	00:30:00	R\$ 250,00
					Total por Pasta:	03:20:00	R\$ 950,00
					Total por Contrato/Negociação:	03:20:00	R\$ 950,00
					Total por Cliente:	03:20:00	R\$ 950,00

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

Cliente: PECEM II GERACAO DE ENERGIA S. A.

Nº Negociação: Cont 2012/0000445/000

Descrição: Consultoria Jurídica Geral

Resumo da Negociação:

Participantes	Valor Hora	Duração	Valor Total
Debora Cajaseiras Marinho (Estagiário)	R\$ 60,00	01:40:00	R\$ 100,00
Total		01:40:00	R\$ 100,00

Pasta: Proc-0000582 (MPX Pecém II Geracão de Energia S.A - Denúncia apresentada perante ao Ministério Público do Trabalho. Contrato com a CSN Segurança.)

Data	Data Original	Tipo de Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante: Debora Cajaseiras Marinho (Estagiário)						
03/01/2014	03/01/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual/ atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
06/01/2014	06/01/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual/ atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
20/01/2014	20/01/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
27/01/2014	27/01/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual/ atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
03/02/2014	03/02/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual/ atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
10/02/2014	10/02/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual/ atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
17/02/2014	17/02/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual/ atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
24/02/2014	24/02/2014	Atividades Múltiplas:	Acompanhamento processual / atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
12/05/2014	12/05/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)

Emitido em: 18/11/2014

19/05/2014	19/05/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual/ atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
19/05/2014	19/05/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual/ atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
26/05/2014	26/05/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
26/05/2014	26/05/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
15/07/2014	15/07/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
15/07/2014	15/07/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
21/07/2014	21/07/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
04/08/2014	04/08/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
01/09/2014	01/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
01/09/2014	01/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
08/09/2014	08/09/2014	Acompanhamento Processual:	Acompanhamento processual e atualização dos andamentos para fins de relatório	R\$ 60,00	00:05:00	R\$ 5,00
Total por Participante:					01:40:00	R\$ 100,00
Total por Pasta:					01:40:00	R\$ 100,00
Total por Contrato/Negociação:					01:40:00	R\$ 100,00
Total por Cliente:					01:40:00	R\$ 100,00

Horas Trabalhadas - Por Cliente e Negociação (com resumo)



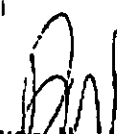
Emitido em: 18/11/2014

Cliente: Porto do Pecém Geração de Energia S/A**Nº Negociação:** Cont 2012/0000445/000**Descrição:** Consultoria Jurídica Geral**Resumo da Negociação:**


Participantes	Valor Hora	Duração	Valor Total
Tatiana Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)	R\$ 60,00	02:00:00	R\$ 120,00
Total		02:00:00	R\$ 120,00

Pasta: Serv-0001067 (Procedimento Empresa de Segurança no MPT)


Data	Data Original	Tipo de Tarifa	Descrição da Tarifa	Valor Hora	Duração	Valor Total
Participante: Tatiana Oliveira Plutarco Fontes (Estagiário)						
28/10/2014	20/10/2014	Elaboração de:	Elaboração de relatório mensal a ser remetido à empresa, atualizando os valores da causa e os andamentos dos processos.	R\$ 60,00	02:00:00	R\$ 120,00
Total por Participante:					02:00:00	R\$ 120,00
Total por Pasta:					02:00:00	R\$ 120,00
Total por Contrato/Negociação:					02:00:00	R\$ 120,00
Total por Cliente:					02:00:00	R\$ 120,00

 Prefeitura de Fortaleza		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 4378				
Data e Hora de Emissão	27/11/2014 13:40:00	Competência	11/2014	Código de Verificação	821679640				
Número do RPS	1320	No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
 ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS	Razão		ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS						
	Nome Fantasia								
	CPF/CNPJ	09.143.187/0001-57	Insc. Municipal	229.317-0	Município	FORTALEZA - CE			
	Endereço e CEP		SANTOS DUMONT, 2828 - ALDEOTA CEP: 60.150-162						
	Complemento	701	Telefone	(85)3264-1997	E-mail	raimundo@rfcontabilidade-ce.co			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		Eneva Participações S.A.							
CPF/CNPJ	15.379.188/0001-27	Inscrição Municipal		Município	RIO DE JANEIRO - RJ				
Endereço e CEP		Pr do Flamengo, 68, 0 - Flamengo CEP: 22.250-908							
Complemento	Andar 9	Telefone		E-mail					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Honorários advocatícios referente aos serviços profissionais prestados no contrato Consultoria Jurídica Geral									
 Bruno Neubarth Gerente Jurídico ENEVA									
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)	14,25	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		950,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		950,00	
(-) Desconto				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		14,25		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo		950,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		935,75		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://ass.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

chess

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 4154	
Data e Hora da Emissão	30/09/2014 18:10:27	Competência	09/2014
Número do RPS		No. NFS-e substituída	
		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

 ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA	Razão	ALBUQUERQUE PINTO SOARES VIEIRA ADVOGADOS				
	Nome Fantasia					
	CPF/CNPJ	09.143.187/0001-57	Insc Municipal	229.317-0	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP	AV STOS DUMONT, 2828 - ALDEOTA CEP: 60.150-182				
	Complemento	701	Telefone	(85)3284-1997	E-mail	ralmundo@rcontabilidade-ce.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Eneva S.A.				
CPF/CNPJ	04.423.567/0001-21	Inscrição Municipal		Município	RIO JANEIRO - RJ
Endereço e CEP	Praia do Flamengo, 66 - Flamengo CEP: 22.210-903				
Complemento	3 andar	Telefone	(21)3721-3264	E-mail	patrick.chiesse@eneva.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Honorários advocatícios relativos aos serviços profissionais prestados no contrato de Reclamações Trabalhista - Terceirizadas MABE no período do agosto de 2014

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.13/691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código de Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)	11,33	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	-------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	755,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	755,00
(-) Desconto		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	11,33	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	755,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	743,67	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://aa.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 (“Recuperandas”); e

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.661.745/0001-50, com endereço na Rua da Constituição, nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20060-010 (“CIEE”)

Considerando que:

- (i) As Recuperandas encontram-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) O CIEE está atualmente listada na Classe III do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial, as Recuperandas notaram que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório devido ao CIEE por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais);
- (iv) As Recuperandas reconhecem que o valor que é devido ao CIEE e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litúgio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito do CIEE sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.



Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. As Recuperandas reconhecem que o crédito quirografário listado em favor do CIEE, no valor de R\$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser majorado para R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais), que corresponde, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor da notas fiscais anexas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito do CIEE no Quadro de Credores para R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2 Os pagamentos realizados em favor do CIEE, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1 Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.



M

3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

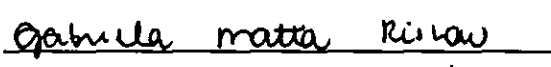
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.



ENEVA S.A., em Recuperação Judicial

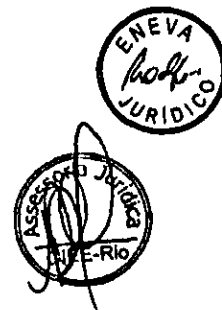

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO

Testemunhas:


 Nome: GABRIELA MATTÁ RIVOW
 CPF: 143595947-71


 Nome: Maria Antonia Pereira Lima Mprini
 CPF: 150611017-11





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

RC:001931

Controle: 11.955711*0001*0002*1714012.179107391962014
Número do convênio: 9557H*0001
Nome da Empresa: MPX E.ON PARTICIPACOES S A
CNPJ: 15.379.168/0001-27
Endereço: PRAIA DO FLAMENGO N66 9ANDAR
CEP: 22210-030 **Cidade:** RIO DE JANEIRO-RJ

Contr: E = Contrato de Estágio A = Contrato Programa Adolescente Aprendiz CIEE

INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA

TIPO	COMPET.	BANCO	NR. FICHA	VALOR	VENCIMENTO	DESCONTO
1a. Emissao	12/2014	237	00004777038	86,00	26/12/2014	0,00

CONTRATOS COBRADOS

SEQ.	CODIGO	NOME	CPF.	COMPET.	INICIO	TERMINO	DEPTO	CONTR
1	8059400	CAMILLA SAYURI TAKAOKA	120.085.367- 93	12/2014	01/08/2013	31/01/2015	0002	E

627340103



Recibo do Sacado

Cedente CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO CNPJ: 33.661.745/0001-50			Agência/Código Cedente 3391-0/0095401-2	Vencimento 26/12/2014
Sacado MPX E ON PARTICIPACOES S A			Número do Documento P9557H*0001*0002*17140	Nosso Número 09/00004777038-9
Especie RS	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 86,00	(-) Desconto
Demonstrativo:			(-) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
Referente à Contribuição Institucional				

Autenticação Mecânica

Corte Aqui


Bradesco | 237-2 | 23793.39100 90000.477704 38009.540105 2 62890000008600

Local de Pagamento Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO					Vencimento 26/12/2014
Cedente CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO CNPJ: 33.661.745/0001-50					Agência/Código Cedente 3391-0/0095401-2
Data Documento 11/12/2014	Número do Documento P9557H*0001*0002*17140	Especie Doc. 01	Acção A	Data Processamento 11/12/2014	Nosso Número 09/00004777038-9
Unidade Banco	Carteira 09	Especie RS	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento 86,00
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Após o Vencimento Cobrar Multa de R\$1,72 e Juros de R\$0,03 por Dia					(-) Desconto
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO Esta ficha perderá a validade 20 dias após o Vencimento.					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado MPX E ON PARTICIPACOES S A					CNPJ: 15.379.168/0001-27
Sacador/Avalista					Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Corte Aqui



CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

Control: 11.28790*2401*0001*1714012.179107391962014
Número do convênio: 28790*2401
Nome da Empresa: ENEVA S A
CNPJ: 04.423.567/0001-21
Endereço: PRAIA DO FLAMENGO,66 B.LA 5AND
CEP: 22210-030 **Cidade:** RIO DE JANEIRO-RJ

Contr: F = Contrato de Estágio A = Contrato Programa Adolescente Aprendiz CIEE

INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA

TIPO	COMPET.	BANCO	NR. FICHA	VALOR	VENCIMENTO	DESCONTO
1a. Emissao	12/2014	237	00004774964	3.010,00	26/12/2014	0,00

CONTRATOS COBRADOS

SEQ.	CODIGO	NOME	CPF.	COMPET.	INICIO	TERMINO	DEPTO	CONTR
1	8138959	BRUNO CONTI QUEVEDO	113.461.577- 90	12/2014	13/03/2013	12/03/2015	0001	F
2	8314157	ALEX VICTOR SILVA DE FARIAS	145.816.967- 71	12/2014	02/05/2013	30/04/2015	0001	E
3	6583102	GABRIELLE REJANE DOS SANTOS DAUMAS	059.286.507- 01	12/2014	13/06/2014	12/06/2015	0001	F
4	7111303	STEPHANNIE MARTINS DE CARVALHO	145.234.397- 70	12/2014	01/08/2014	31/01/2015	0001	E
5	8419351	THAIS XIMENES MARQUES	141.803.717- 66	12/2014	12/06/2013	12/06/2015	0002	E
6	8154418	ROGERIO BARROS BARBOSA	424.222.238- 69	12/2014	12/06/2013	11/06/2015	0002	E
7	6575390	ALEX GOMES SANTOS	135.925.287- 85	12/2014	15/07/2013	14/07/2015	0002	E
8	4799360	DIEGO SOUZA E SILVA	137.180.417- 66	12/2014	15/08/2013	06/02/2015	0002	E
9	5376833		121.812.037- 17	12/2014	02/09/2013	30/05/2015	0002	E

26	7902766	KARINE DE OLIVEIRA SANTOS	146.406.297-88	12/2014	15/07/2014	14/01/2015	0002	E
27	9273273	TATIANE SANT'ANA COELHO REIS	101.678.027-39	12/2014	01/08/2014	31/01/2015	0002	E
28	7039876	RODRIGO PASSOS	132.157.387-16	12/2014	01/08/2014	31/01/2015	0002	E
29	4714219	JOSE AUGUSTO FERREIRA FILHO	140.379.037-09	12/2014	01/08/2014	31/01/2015	0002	E
30	7434849	LUCAS MEIRA STOR	056.627.197-48	12/2014	15/08/2014	14/02/2015	0002	E
31	7482427	MICHELLE SILVA DE JESUS	103.902.807-12	12/2014	15/10/2014	14/04/2015	0002	E
32	5253190	CRISTIANE GIACOMETTI LAMEIRAO	105.806.457-62	12/2014	04/11/2014	30/04/2015	0002	E
33	9187628	ALANA DA COSTA DE CARVALHO	152.120.937-59	12/2014	14/11/2014	13/05/2015	0002	E
34	5693403	ANA CLARA DE MORAES MARTINS	136.527.327-07	11/2014	24/11/2014	23/05/2015	0002	E
35	5693403	ANA CLARA DE MORAES MARTINS	136.527.327-07	12/2014	24/11/2014	23/05/2015	0002	E



Recibo do Sacado

Cedente CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO CNPJ: 33.661.745/0001-50			Agência/Código Cedente 3391-0/0095401-2	Vencimento 26/12/2014
Sacado ENEVA S A			Número do Documento P28790*2401*0001*17140	Nosso Número 09/00004774964-9
Espécie RS	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento 3.010,00	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado
Referente à Contribuição Institucional				

Autenticação Mecânica

Corte Aqui


Bradesco | 237-2 | 23793.39100 90000.477498 64009.540101 6 62890000301000

Local de Pagamento Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO					Vencimento 26/12/2014
Cedente CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO CNPJ: 33.661.745/0001-50					Agência/Código Cedente 3391-0/0095401-2
Data Documento 11/12/2014	Número do Documento P28790*2401*0001*17140	Espécie Doc. 01	Aceite A	Data Processamento 11/12/2014	Nosso Número 09/00004774964-9
Uso do Banco	Cintura 09	Espécie RS	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento 3.010,00
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Após o Vencimento Cobrar Multa de R\$60,20 e Juros de R\$1,00 ao Dia					(-) Desconto
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO Esta ficha perderá a validade 20 dias após o Vencimento					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
Sacado ENEVA S A					CNPJ: 04.423.567/0001-21
Sacado/Avalista					Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Corte Aqui

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

TIM CELULAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, com filial inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0044-10, com endereço na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, Rio de Janeiro/RJ ("TIM")

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A TIM está atualmente listada na Classe III do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 733,23 (setecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório devido à TIM por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 2.704,40 (dois mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos);
- (iv) A Recuperanda reconhece que o valor que é devido à TIM e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 2.704,40 (dois mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da TIM sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.

Cláusula Primeira - Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que o crédito quirografário listado em favor da TIM, no valor de R\$ 733,23 (setecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser majorado para R\$ 2.704,40 (dois mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos), que corresponde, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor das notas fiscais anexas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da TIM no Quadro de Credores para R\$ 2.704,40 (dois mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

Cláusula Segunda - Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da TIM, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.





Você, sem fronteiras.

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Número: 000.000.883-AB
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles, 18 a 30-Rio de Janeiro-RJ
CNPJ: 04.206.050/0044-10 | E: 77.238.182

Página 1 de 2
Cliente: 7.1320207
CPF/CNPJ: 04423567000121
Emissão: 01/01/15 Postagem: 05/01/15
Referência: JAN/15 Período: 25/11/14 a 24/12/14
CFOP: 5307

7 de Janeiro Judicial

Endereço Fiscal

ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
FLAMENGO
22210-903 - RIO DE JANEIRO - RJ

ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
FLAMENGO
22210-903 - RIO DE JANEIRO - RJ

SP: 004057

VENCIMENTO
15/01/15

VALOR
R\$ 818,29



"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil



Quantidade de Acessos: 0

	QUANTIDADE	DURAÇÃO	VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01 OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS						805,08
02 JUROS: (VENC 15/10/14, PAGO EM 03/12/14)	1				-	208,99
03 JUROS: (VENC 15/11/14, PAGO EM 03/12/14)	1				-	69,85
04 MULTAS: (VENC 15/10/14, PAGO EM 03/12/14)	1				3,85%	255,53
05 MULTAS: (VENC 15/11/14, PAGO EM 03/12/14)	1				3,85%	233,06
06 CSP 41 JUROS: (VENC 15/10/14, PAGO EM 03/12/14)	1				-	15,44
07 CSP 41 JUROS: (VENC 15/11/14, PAGO EM 03/12/14)	1				-	0,81
08 CSP 41 MULTAS: (VENC 15/10/14, PAGO EM 03/12/14)	1				3,85%	18,94
09 CSP 41 MULTAS: (VENC 15/11/14, PAGO EM 03/12/14)	1				3,85%	2,76
10 TOTAL TIM						808,08

Reservado ao Fisco: FD8B.8FDE.E9AC.6735.6793.1263.602B.7FE8

VIVO S.A. - NFST nº 000.001.288-G
Praça Do Flamengo, 200 / 22º andar - Rio de Janeiro - RJ - 22210-030
Dúvidas: 1056

CNPJ: 02.558.157/0014-87
Inscrição Estadual: 077462443

	QUANTIDADE	DURAÇÃO	VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01 TELEFÔNICA JUROS: (VENC 15/10/14, PAGO EM 03/12/14)	1				3,85%	0,01
02 TELEFÔNICA JUROS: (VENC 15/11/14, PAGO EM 03/12/14)	1				3,85%	0,17
03 TELEFÔNICA MULTAS: (VENC 15/10/14, PAGO EM 03/12/14)	1				3,85%	0,01
04 TELEFÔNICA MULTAS: (VENC 15/11/14, PAGO EM 03/12/14)	1				3,85%	0,80
PIS/COFINS Serviço de Telecom				Aliquota:	Base de Cálculo: R\$ 0,00	
Em atendimento à Lei 12.741/2012				Aliquota: 3,85%	Base de Cálculo: R\$ 0,79	0,02

Reservado ao Fisco: 2551.DDF0.8F46.1A61.3616.2668.D8CA.EAF5

Claro S.A. - NFST nº 000.004.443-A-5A
RUA MENA BARRETO, 42 / - RIO DE JANEIRO - RJ - 22271-100
Dúvidas: 1056

CNPJ: 40.432.544/0062-69
Inscrição Estadual: 78002840

	QUANTIDADE	DURAÇÃO	VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01 EMBRATEL JUROS: (VENC 15/10/14, PAGO EM 03/12/14)	1				3,85%	3,73
02 EMBRATEL JUROS: (VENC 15/11/14, PAGO EM 03/12/14)	1				3,85%	0,75
03 EMBRATEL MULTAS: (VENC 15/10/14, PAGO EM 03/12/14)	1				3,85%	4,57
04 EMBRATEL MULTAS: (VENC 15/11/14, PAGO EM 03/12/14)	1				3,85%	2,53
PIS/COFINS Serviço de Telecom				Aliquota:	Base de Cálculo: R\$ 0,00	
Em atendimento à Lei 12.741/2012				Aliquota: 3,85%	Base de Cálculo: R\$ 11,58	0,41

Reservado ao Fisco: 3D7B.CFAC.B1D3.777E.8F09.410A.A9B7.957C

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST RE
ICMS	20%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTTTEL: R\$
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 94,09	R\$ 18,81	
PIS/COFINS - Serviço Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 94,09	R\$ 18,81	

As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1086



Fatura
 Número da Fatura: 1077108841
 TIM Celular S.A.
 Rua Fonseca Teles, 18 e 30-Rio de Janeiro-RJ
 CNPJ: 04.208.050/0044-10 - I.E.: 77.238.182
 CNPJ da Matriz: 04.208.050/0001-80

Cliente: 7.1320207
 CPF/CNPJ: 04423687000121
 Emissão 01/12/14 Postagem: 02/12/14
 Referência DEZ/14 Período: 25/10/14 a 24/11/14
 Débito automático: 71320207012



ENEVA SA
 PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
 FLAMENGO
 RIO DE JANEIRO - RJ
 22210-903

VENCIMENTO 15/12/14	VALOR R\$ 683,16
-------------------------------	----------------------------

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDIs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

01 Número da Nda Fiscal: 000.008.503-AB	Total Nda: 683,16
02 Entidade Jurídica: ENEVA SA	
03 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / ANDAR 9 - RIO DE JANEIRO - RJ	
04 Número da Nda Fiscal: 0	Total Nda: 0,00
05 Entidade Jurídica: ENEVA SA	
06 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / ANDAR 9 - RIO DE JANEIRO - RJ	
07 Número da Nda Fiscal: 0	Total Nda: 0,00
08 Entidade Jurídica: ENEVA SA	
09 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / ANDAR 9 - RIO DE JANEIRO - RJ	
10 Número da Nda Fiscal: 0	Total Nda: 0,00
11 Entidade Jurídica: ENEVA SA	
12 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / ANDAR 9 - RIO DE JANEIRO - RJ	
13 Número da Nda Fiscal: 000.099.205-AA	Total Nda: 0,00
14 Entidade Jurídica: ENEVA SA	
15 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / ANDAR 9 - RIO DE JANEIRO - RJ	
16 Número da Nda Fiscal: 0	Total Nda: 0,00
17 Entidade Jurídica: ENEVA SA	
18 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / ANDAR 9 - RIO DE JANEIRO - RJ	

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na
 Área Exclusiva do site www.tim.com.br
 Central de Atendimento TIM: 1056



Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de Identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

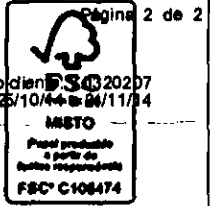
NOME DO CLIENTE		ENEVA SA		
IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
7132020701-2	DEZ / 14	01/12/14	15/12/14	R\$ 683,16

VIA BANCO

84620000006-1 83180109010-1 00107710884-3 18715680199-0



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Fatura
TIM Celular SA.
Rua Penasco Tels 10 e 90 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 04.208.050/0044-10 - Inscricão Estadual 77.238.182

Nº de identificação do cliente: 530320207
Período desta fatura: 25/10/44 a 24/11/94

01 Número da Nota Fiscal: 0
02 Entidade Jurídica: ENEVA SA
03 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / ANDAR 9 - RIO DE JANEIRO - RJ

Total Nota: 0,00

Deficientes Auditivos e de Fala Ligue, 0800 741 2580 via telefone fixo com TDD
Central de Atendimento Anatel: 1331 - Ao ligar informe o nº do protocolo registrado na prestadora.

Na hora de completar suas ligações de longa distância você precisa digitar o código de uma operadora que preste este serviço na sua região. Conheça todos e faça sua escolha

TIM - Todo o Brasil * 15 - Vivo * 21 - Embratel - Todo o Brasil * 31 - Telemar - Todo o Brasil * 14 - Brasil Telecom - Todo o Brasil * 24 - Primeira Escolha - SP * 25 - GVT - RS, SC, PR, GO, DF, MS, MT, RO, AC, TO * 17 - Transil - Áreas de código nacional 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 31, 35, 41, 47, 49, 51 e 54 * 27 - Aerotech - Áreas de código nacional 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 31, 41, 51, 61 e 62 * 43 - Sercomtel - Código nacional 43 * 12 - CTBC - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25), * 91 - IPCorp - Todo o Brasil * 85 - Telecom 65 - Código nacional 65, * 49 - Cambridge - SP (setor 31) * 26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS

Para a sua facilidade, cadastre sua conta em débito automático ou pague em qualquer um dos estabelecimentos conveniados:
• BASA (Banco da Amazônia) • Banco do Brasil • Banpará • Bancoob • Banrisul • Bensicred • Banco Regional de Brasília • Banco Safra
• Bradesco • Caixa Econômica • Citibank • HSBC • Itaú • Lemon Bank • Santander.



Note Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Número: 000.008.503-AB
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles, 18 a 30-Rio de Janeiro-RJ
CNPJ: 04.208.050/0044-10 - I.E.: 77.238.182

Cliente: 7.1320207
CPF/CNPJ: 04423567000121
Emissão: 01/12/14 Postagem: 02/12/14
Referência: DEZ/14 Período: 25/10/14 a 24/11/14
CFOP: 5307



ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
FLAMENGO
RIO DE JANEIRO - RJ
22210-903

Endereço Fiscal

ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO 15/12/14	VALOR R\$ 683,16
-------------------------------	----------------------------

"TIM" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9dígito.

Quantidade de Acesso: 0

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01 OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS					672,95
02 JUROS: (VENC 15/09/14, PAGO EM 15/10/14)	1	-	-	-	213,90
03 MULTAS: (VENC 15/09/14, PAGO EM 15/10/14)	1	-	-	3,65%	428,07
04 CSP 41 JUROS: (VENC 15/09/14, PAGO EM 15/10/14)	1	-	-	-	10,30
05 CSP 41 MULTAS: (VENC 15/09/14, PAGO EM 15/10/14)	1	-	-	3,65%	20,68
06 TOTAL TIM					672,95

Reservado ao Fisco : 6A26.BAAA.DEDB.CEBD.74FF.514B.5C64.E11B

VIVO S.A. - NFST nº. 000.001.567-G
Praia Do Flamengo, 200 /22º andar - Rio de Janeiro-RJ - 22210-030
Dúvidas: 1056

CNPJ:02.558.157/0014-07
Inscrição Estadual:077452443

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01 TELEFÔNICA JUROS: (VENC 15/09/14, PAGO EM 15/10/14)	1	-	-	3,65%	0,19
02 TELEFÔNICA MULTAS: (VENC 15/09/14, PAGO EM 15/10/14)	1	-	-	3,65%	0,40
- Aliquota:			Base de Cálculo: R\$ 0,00		
PIS/COFINS Serviço de Telecom		Aliquota: 3,65%	Base de Cálculo: R\$ 0,59	0,01	

Em atendimento à Lei 12.741/2012

Reservado ao Fisco: AAC0.618C.32D5.87F3.A4D6.C540.1C41.B226

EMBRATEL - NFST nº. 000.006.584-A-5A
Av. Presidente Vargas, 1012 /Loja F - Rio de Janeiro-RJ - 20071-810
Dúvidas: 1056

CNPJ:33.530.486/0001-26
Inscrição Estadual:061617341

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01 EMBRATEL JUROS: (VENC 15/09/14, PAGO EM 15/10/14)	1	-	-	3,65%	2,75
02 EMBRATEL MULTAS: (VENC 15/09/14, PAGO EM 15/10/14)	1	-	-	3,65%	5,51
- Aliquota:			Base de Cálculo: R\$ 0,00		
PIS/COFINS Serviço de Telecom		Aliquota: 3,65%	Base de Cálculo: R\$ 0,26	0,29	

Em atendimento à Lei 12.741/2012

Reservado ao Fisco: 867C.C8F2.19A7.5C92.5127.7A19.D510.CF45

MPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMB	29%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 448,75	R\$ 16,37
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS/COFINS - Total		R\$ 448,75	R\$ 16,37

FUST:
FUNTEL:

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.



Fatura
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles 18 a 30 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 04.206050/0044-10 - Inscrição Estadual: 77.238.182

Nº de identificação do cliente: 7.13.026
Período desta fatura: 25/10/14 a 27/11/14



TELEMAR NORTE LESTE S/A - NFST nº. 000.002.887-B-9
Rua Jangadeiros, 48 - Rio de Janeiro-RJ - 22420-010
Dúvidas: 1056

CNPJ:33.000.118/0001-79
Inscrição Estadual:081680469

	RESUMO	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01	TELEMAR JUROS: (VENC 15/09/14, PAGO EM 15/10/14)	1	-	-	3,65%	0,45
02	TELEMAR MULTAS: (VENC 15/09/14, PAGO EM 15/10/14)	1	-	-	3,65%	0,91

PIS/COFINS Serviço de Telecom Aliquota: 3,65% Base de Cálculo: R\$ 0,80
Base de Cálculo: R\$ 1,36 0,04

Em atendimento à Lei 12.741/2012

Reservado ao Fisco: 7D5C.872A.5C23.F620.0DF4.310B.324A.1A68

3255



ENEVA SA

Página 1 de 2

Cliente: 7.132.020
Período: 25/10/14 a 24/11/14



RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total Outros Créditos e Débitos Gerais do Cliente
02 Total FATURA

Valor
672,95
883,16

Tipos: N - Normal R - Recusado N/R - Misto AC - A Cobrar AD - Adicional YCR - Descontos DI - Dia NO - Não FDS - Fim de Semana INT - Interlig

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



ENEVA SA

Página 2 de 2

Cliente: 7.132.020 P
Período: 25/10/14 a 24/11/14





Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Número: 0
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles, 18 a 30-Rio de Janeiro-RJ
CNPJ: 04.206.050/0044-10 - I.E.: 77.238.182

Cliente: 7.1320207.10
CPF/CNPJ: 04423667000121
Emissão: 01/12/14 Postagem: 02/12/14
Referência: DEZ/14 Período: 25/10/14 a 24/11/14
CFOP: 5307



ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
FLAMENGO
RIO DE JANEIRO - RJ
22210-903

Endereço Fiscal

ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO 15/12/14	VALOR R\$ 0,00
-------------------------------	--------------------------

"T.I.M" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0

01 TOTAL TIM

0,00

Reservado ao Fisco : DE11.109A.380B.B19D.7714.2E84.C3E0.AEA5

MPQSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST:	R\$ 0,00
CMS	29%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

3258



Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles 18 a 30 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 04.206.050/0044-10 - I. E.: 77.238.182

Cliente: 71320277
Período: 25/10/18 a 25/11/18



3259



ENEVA SA

Página 1 de 2

Cliente: 713202

Período: 
FSC
www.fsc.org
MISTO
Prodotto prodotto
a partir de
fontes responsáveis
FSC® C108474

RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total FATURA

Valor
0,00

Tipos: N - Normal R - Reduzido N/R - Missa AC - A Cobrar AD - Adicional VCR - Descontos DI - Dia NO - Não FDS - Fin de Semana INF - Infinito

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



ENEVA SA

Página 2 de 2

Cliente: 7.132027710
Período: 25/10/14 a 24/11/14





8261

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações Cliente: 7.1320207.11
 Número: 0 CPF/CNPJ: 04423587000121
 TIM Celular S.A. Emissão: 01/12/14 Postagem: 02/12/14
 Av. Barão de Studer, 2575 - Sala 6- Fortaleza-CE Referência: DEZ/14 Período: 25/10/14 a 24/11/14
 CNPJ: 04.206.050/0087-50 - I.E.: 06.699.697-0 CFOP: 6307



ENEVA SA
 PR DD FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
 FLAMENGO
 RIO DE JANEIRO - RJ
 22210-903

Endereço Fiscal

ENEVA SA
 PR DD FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
 FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO 15/12/14	VALOR R\$ 0,00
-------------------------------	--------------------------

"T.I.M" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0
 01 TOTAL TIM 0,00

Reservado ao Fisco : DE11.109A.380B.B19D.7714.2E84.C3E0.AEA5

MPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST:	R\$ 0,00
CMS	29%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Consulte e Imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
 Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
 As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas a clientes.



3262

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Av. Barão de Studart 2575 - Sala 6 - Dionísio Torres - Fortaleza - CE
CNPJ: 04.206.050/0087-50 - I. E.: 08.699.697-0

Cliente: 713202373
Período: 25/10/14 a 25/11/14





3263

ENEVA SA

Página 1 de 2

Cliente: 713202779



RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total FATURA

Valor
0,00

Tipos: N - Normal R - Reduzido M/R - Misto AC - A Cobrir AD - Adicional VCR - Descontos DI - Dia HQ - Hoje FDS - Fim de Semana INF - Infinito

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



3244

ENEVA SA

Página 2 de 2

Cliente: 7.1320277
Período: 25/10/14 a 24/11/14



OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



3265

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
 Número: 0
 TIM Celular S.A.
 Av. Barão de Studart, 2575 - Sala 8- Fortaleza-CE
 CNPJ: 04.208.050/0087-50 - I.E.: 06.699.697-0

Cliente: 7.1320207.13
 CPF/CNPJ: 0442367000121
 Emissão: 01/12/14 Postagem: 02/12/14
 Referência: DEZ/14 Período: 25/10/14 a 24/11/14
 CFOP: 6307



ENEVA SA
 PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
 FLAMENGO
 RIO DE JANEIRO - RJ
 22210-903

Endereço Fiscal

ENEVA SA
 PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
 FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO 15/12/14	VALOR R\$ 0,00
-------------------------------	--------------------------

"TIM" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0

01 TOTAL TIM

0,00

Reservado ao Fisco : DE11.109A.380B.B19D.7714.2E84.C3E0.AEA5

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST:	R\$ 0,00
ICMS	29%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva de site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.



3260

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Av. Barão de Studart 2575 - Sala 6 - Dionísia Torres - Fortaleza - CE
CNPJ: 04.206.050/0087-60 - I. E.: 06.699.697-0

Cliente: 713202073
Período: 25/10/14 a 25/11/14





3267

ENEVA SA

Página 1 de 2

Cliente: 713202774

Período:



FSC

MISTO

Para produtos

e parte de

madeiras responsáveis

FSC® C106174

RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total FATURA

Valor
0,00

Tipos: N - Normal R - Reduzido M/R - Misto AD - A Cobrir AD - Adicional VCR - Deslocamento DI - Dia NO - Noite FDS - Fim de Semana SW - Infinity

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



3268

ENEVA SA

Página 2 de 2

Cliente: 7132027749
Período: 25/10/11 a 24/11/11



OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



3269

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
 Número: 000.099.205-AA
 TIM Celular S.A.
 Rua Fonseca Teles, 18 e 30-Rio de Janeiro-RJ
 CNPJ: 04.206.050/0044-10 - I.E.: 77.238.482

Cliente: 7.1320207.14
 CPF/CNPJ: 0442367000121
 Emissão: 01/12/14 Postagem: 02/12/14
 Referência: DEZ/14 Período: 25/10/14 a 24/11/14
 CFOP: 5307



ENEVA SA
 PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
 FLAMENGO
 RIO DE JANEIRO - RJ
 22210-903

Endereço Fiscal

ENEVA SA
 PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
 FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO
 15/12/14

VALOR
 R\$ 0,00

"T.I.M" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01 ROAMING FORA DA REDE TIM					0,00
02 Liberty Passport Web: Europa/África	2	54,65 KB	29%	3,85%	0,00
03 Conexões Liberty Passport Web: Europa/África	59	5,61 MB	29%	3,85%	0,00
04 Liberty Passport Web: Promocional	1	30,39 KB	29%	3,85%	0,00
05 Conexões Liberty Passport Web: Promocional	1	55,65 KB	29%	3,85%	0,00
06 TDOTAL TIM					0,00

Reservado ao Fisco : C3AC.1024.01CB.9DB2.249A.D404.7275.6F73

MPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST.	R\$ 0,00
ICMS	28%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
 Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
 As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.



3270

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles 18 a 30 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 04.208.050/0044-10 - I. E.: 77.238.182

Cliente: 713202773
Período desta fatura: 25/10/11 a 25/11/11



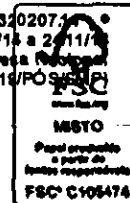


3271

ENEVA SA

Página 1 de 2

Cliente: 7.13202073
Período: 25/10/13 a 25/11/13
Ass. TIM Empresa Nacional
(019) 3033-1111



Detalhamento de Serviços nº: 021-87947-9410

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS TIM

	Quantidade	Duração/Volume	Valor
Liberty 01 Passport Web: Europa/África	2	54,95 KB	0,00
Conexões			
	Quantidade	Duração/Volume	Valor
Liberty 02 Passport Web: Europa/África	59	5,61 MB	0,00
Conexões			
	Quantidade	Duração/Volume	Valor
Liberty Passport Web: Promocional	1	30,39 KB	0,00
Conexões			
	Quantidade	Duração/Volume	Valor
Liberty 04 Passport Web: Promocional	1	55,65 KB	0,00
Conexões			
05 Total de Uso		Valor 0,00	

Tipo: N - Normal R - Redução N/R - Miço AC - A Color AD - Adicional VCR - Descontos DI - Dia NO - Não FDS - Fim de Semana INF - Infinito

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



3272

ENEVA SA

Página 2 de 2

Cliente: 7.13202071
Período: 26/10/14 a 26/11/14
Ass. TIM Empresa Nacional
(014/POSS/SP)



Detalhamento de Serviços nº: 021-97947-8410

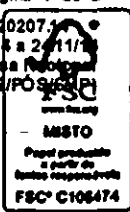
OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



3273

ENEVA SA

Cliente: 7.1340207
Período: 25/10/13 a 25/11/13
Ass. TIM Empresa Promocional
(015) POSUP



Detalhamento de Serviços nº: 021-97947-9410

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS ILIMITADOS

Liberty Passport Web: Europa/África							
Data	Hora	Origem	Destino	Número Chamado	Tipo	Duração/Volume	Valor
01	17/09/14	16:13:30	Alemanha-E-Plus	-	N	1,56543 KB	0,00
02	18/09/14	00:00:00	Alemanha-T-Mobile	-	N	53,38872 KB	0,00
03						64,95 KB	0,00

Conexões Liberty Passport Web: Europa/África							
Data	Hora	Origem	Destino	Número Chamado	Tipo	Duração/Volume	Valor
04	17/09/14	16:18:41	Alemanha-T-Mobile	-	N	187,58496 KB	0,00
05	17/09/14	22:48:10	Alemanha-T-Mobile	-	N	30,27148 KB	0,00
06	17/09/14	23:28:22	Alemanha-T-Mobile	-	N	58,48289 KB	0,00
07	18/09/14	00:00:00	Alemanha-T-Mobile	-	N	4,86764 MB	0,00
08	19/09/14	10:38:20	Espanha-Vodafone	-	N	11,93164 KB	0,00
09	19/09/14	10:41:43	Espanha-Vodafone	-	N	22,44238 KB	0,00
10	19/09/14	11:14:11	Espanha-Vodafone	-	N	20,82207 KB	0,00
11	19/09/14	12:20:52	Espanha-Vodafone	-	N	1,19727 KB	0,00
12	19/09/14	12:52:58	Espanha-Vodafone	-	N	6,64551 KB	0,00
13	19/09/14	12:55:54	Espanha-Vodafone	-	N	29,66016 KB	0,00
14	19/09/14	14:08:43	Espanha-Vodafone	-	N	17,84649 KB	0,00
15	19/09/14	14:40:23	Espanha-Vodafone	-	N	11,53027 KB	0,00
16	19/09/14	15:12:14	Espanha-Vodafone	-	N	6,11523 KB	0,00
17	19/09/14	15:48:47	Espanha-Vodafone	-	N	9,29590 KB	0,00
18	19/09/14	16:02:46	Espanha-Vodafone	-	N	101 B	0,00
19	19/09/14	16:20:29	Espanha-Vodafone	-	N	13,94043 KB	0,00
20	19/09/14	18:52:05	Espanha-Vodafone	-	N	19,16406 KB	0,00
21	19/09/14	16:54:50	Espanha-Vodafone	-	N	1,15820 KB	0,00
22	19/09/14	18:54:20	Espanha-Vodafone	-	N	27,91797 KB	0,00
23	19/09/14	19:11:31	Espanha-Vodafone	-	N	3,12402 KB	0,00
24	19/09/14	19:42:55	Espanha-Vodafone	-	N	14,43066 KB	0,00
25	19/09/14	20:25:11	Espanha-Vodafone	-	N	218 B	0,00
26	19/09/14	20:28:52	Espanha-Vodafone	-	N	507 B	0,00
27	19/09/14	20:29:41	Espanha-Vodafone	-	N	1,99121 KB	0,00
28	19/09/14	20:53:28	Espanha-Vodafone	-	N	1,93945 KB	0,00
29	19/09/14	20:57:08	Espanha-Vodafone	-	N	11,07910 KB	0,00
30	19/09/14	21:28:58	Espanha-Vodafone	-	N	9,48340 KB	0,00
31	19/09/14	21:30:55	Espanha-Vodafone	-	N	10,06445 KB	0,00
32	19/09/14	22:01:28	Espanha-Vodafone	-	N	22,78660 KB	0,00
33	19/09/14	22:33:13	Espanha-Vodafone	-	N	9,32324 KB	0,00
34	19/09/14	23:05:03	Espanha-Vodafone	-	N	22,40820 KB	0,00
35	19/09/14	23:38:44	Espanha-Vodafone	-	N	12,64277 KB	0,00
36	20/09/14	00:08:28	Espanha-Vodafone	-	N	4,29004 KB	0,00
37	20/09/14	00:11:06	Espanha-Vodafone	-	N	6,34688 KB	0,00
38	20/09/14	00:40:13	Espanha-Vodafone	-	N	1,19829 KB	0,00
39	20/09/14	01:11:57	Espanha-Vodafone	-	N	1,19829 KB	0,00
40	20/09/14	01:43:43	Espanha-Vodafone	-	N	1,19829 KB	0,00
41	20/09/14	02:15:10	Espanha-Vodafone	-	N	1,19829 KB	0,00
42	20/09/14	02:47:12	Espanha-Vodafone	-	N	1,19829 KB	0,00
43	20/09/14	03:18:55	Espanha-Vodafone	-	N	1,44727 KB	0,00
44	20/09/14	03:50:41	Espanha-Vodafone	-	N	1,19727 KB	0,00
45	20/09/14	04:22:18	Espanha-Vodafone	-	N	1,19829 KB	0,00
46	20/09/14	04:53:49	Espanha-Vodafone	-	N	3,76953 KB	0,00
47	20/09/14	05:25:39	Espanha-Vodafone	-	N	4,03613 KB	0,00
48	20/09/14	05:57:17	Espanha-Vodafone	-	N	1,19727 KB	0,00
49	20/09/14	06:29:07	Espanha-Vodafone	-	N	29,79785 KB	0,00
50	20/09/14	07:01:00	Espanha-Vodafone	-	N	1,19829 KB	0,00
51	20/09/14	07:32:42	Espanha-Vodafone	-	N	1,19531 KB	0,00
52	20/09/14	08:04:31	Espanha-Vodafone	-	N	1,19829 KB	0,00
53	20/09/14	08:36:15	Espanha-Vodafone	-	N	1,08203 KB	0,00
54	20/09/14	09:08:13	Espanha-Vodafone	-	N	14,44922 KB	0,00
55	20/09/14	09:09:01	Espanha-Vodafone	-	N	8,05957 KB	0,00
56	20/09/14	09:29:31	Espanha-Amena	-	N	16,82324 KB	0,00
57	20/09/14	09:47:22	Espanha-Vodafone	-	N	1,94043 KB	0,00
58	20/09/14	09:48:12	Espanha-Vodafone	-	N	675 B	0,00
59	20/09/14	10:23:31	Espanha-Vodafone	-	N	27,11426 KB	0,00
60	20/09/14	10:43:21	Espanha-Vodafone	-	N	5,73535 KB	0,00
61	20/09/14	11:14:55	Espanha-Vodafone	-	N	7,07912 KB	0,00
62	20/09/14	11:23:09	Espanha-Vodafone	-	N	11,23340 KB	0,00
63						6,61 MB	9,00

Liberty Passport Web: Promocional							
Data	Hora	Origem	Destino	Número Chamado	Tipo	Duração/Volume	Valor
64	20/09/14	12:43:18	Aéreo-OnAir	-	N	30,38867 KB	0,00
65						30,39 KB	0,00

Conexões Liberty Passport Web: Promocional							
Data	Hora	Origem	Destino	Número Chamado	Tipo	Duração/Volume	Valor
66	20/09/14	12:48:41	Aéreo-OnAir	-	N	55,64746 KB	0,00
67						66,66 KB	0,00

Taxa N - Normal R - Resposta N/R - Missão AQ - A Cobrar AD - Adicional VCR - Descontos DI - Dia NO - Não PDG - Plan de Serviço INF - Infância

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



ENEVA SA

Página 2 de 2

Cliente: 7.1320207.1
Período: 26/10/14 a 26/11/14
Ass. TIM Empresa Nacional
(010/PO/SUSP)



3274

Detalhamento de Serviços nº: 021-87947-8410

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



ENEVA SA

Página 1 de 2

Cliente: 713202716
Período: 25/10/14 a 24/11/14



3275

RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total da Uso Acesso 021-97947-9410
02 Total FAT URA

Valor
0,00
0,00

Tipos: N - Normal R - Reduzido NR - Mixto AG - A Color AD - Adicional VCR - Descontos DI - Dia NO - Nota FDS - fim de semana INF - Infância

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



ENEVA SA

Página 2 de 2

Cliente: 71320277
Período: 28/10/14 a 24/11/14



OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



3277

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Número: 0
TIM Celular S.A.
Av. Coronel Cdares Moreira, 1.000 - Bl. B, Loja 1-São Luis-MA
CNPJ: 04.206.050/0037-91 - I.E.: 12190388-8

Cliente: 7.1320207.15
CPF/CNPJ: 04423667000121
Emissão: 01/12/14 Postagem: 02/12/14
Referência: DEZ/14 Período: 25/10/14 a 24/11/14
CFOP: 6307



ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - ANOAR 9
FLAMENGO
RIO DE JANEIRO - RJ
22210-903

Endereço Fiscal

ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 8
FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO 15/12/14	VALOR R\$ 0,00
-------------------------------	--------------------------

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos ODDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0

01 TOTAL TIM

0,00

Reservado ao Fisco : DE11.109A.380B.B19D.7714.2E84.C3E0.AEA5

MPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST:	R\$ 0,00
ICMS	29%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Consulte e Imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.



3278

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular SA.
Av. Coronel Cdares Moreira 1.000 - Bl. B, Loja 1 - Renascença - São Luís -
MA
CNPJ: 04.206050/0037-91 - I. E.: 12190396-6

Ciente: 713200778
Período: 25/10/18 a 25/11/18





ENEVA SA

Página 1 de 2

Cliente: 713202774

Período: 3



3279

RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total FATURA

Valor
0,00

Tipos: N - Normal R - Reduzida M/R - Misto AC - A Cobrir AD - Adicional VCR - Descontos DI - Dia NO - Neto FOS - Fim de Semana INF - Infinito

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



ENEVA SA

Página 2 de 2

Cliente: 713202770
Período: 25/10/14 a 24/11/14



3280

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



328A

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
 Número: 0
 TIM Celular S.A.
 Rua São José, 2067 e 2069-Macapá-AP
 CNPJ: 04.206.050/0030-15 - I.E.: 03024308-2

Cliente: 7.1320207.18
 CPF/CNPJ: 04423567000121
 Emissão: 09/12/14 Postagem: 02/12/14
 Referência: DEZ/14 Período: 25/10/14 a 31/11/14
 CFOP: 6307



ENEVA SA
 PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
 FLAMENGO
 RIO DE JANEIRO - RJ
 22210-903

Endereço Fiscal

ENEVA SA
 PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
 FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO 15/12/14	VALOR R\$ 0,00
-------------------------------	--------------------------

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0
 01 TOTAL TM

0,00

Reservado ao Fisco : DE11.109A.380B.B19D.7714.2E84.C3E0.AEA5

MPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST:	R\$ 0,00
ICMS	28%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na
 Área Exclusiva do site www.tim.com.br
 Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
 As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.



3282

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Rua São José 2087 e 2089 - Centro - Macapá - AP
CNPJ: 04.206.050/0030-15 - I. E: 03024309-2

Cliente: 71320277-8
Período: 25/10/14 a 21/11/14





ENEVA SA

Página 1 de 2

Cliente: 7

13202776

Período: 3



3283

RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total FATURA

Valor
0,00

Tipos: N - Normal R - Reduzido M/R - Misto AC - A Cobrar AD - Adicional VCR - Descontos DI - Dia NO - Não FDS - Fim de Semestre INF - Infinito

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



ENEVA SA

Página 2 de 2

Cliente: 7132027710
Período: 25/10/14 a 24/11/14



3284



3285

Fatura
 Número da Fatura: 1086158568
 TIM Celular S.A.
 Rua Fonseca Teles, 18 a 30-Rio de Janeiro-RJ
 CNPJ: 04.206.050/0044-10 - I.E.: 77.238.182
 CNPJ da Matriz: 04.206.050/0001-80

Cliente: 7.1291250
 CPF/CNPJ: 04423567000121
 Emissão 14/12/14 Postagem: 22/12/14
 Referência DEZ/14 Período: 14/11/14 a 13/12/14
 Débito automático: 71291250018



ENEVA SA
 PR DO FLAMENGO, 66 - 6º ANDAR
 FLAMENGO
 RIO DE JANEIRO - RJ
 22210-903

VENCIMENTO 07/01/15	VALOR R\$ 305,97
-------------------------------	----------------------------

"T.I.M" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDIs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

01 Número da Nota Fiscal: 000.338.258-AA 02 Entidade Jurídica: MPX ENERGIA SA 03 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / ANDAR 9 - RIO DE JANEIRO - RJ	Total N da: 305,97
04 Número da Nota Fiscal: 0 05 Entidade Jurídica: UTE PORTO DO ITAQUI GERACAO DE ENERGIA S 06 Endereço: AV DDS PORTUGUESES, 0 / MODULO G BR 135 - SAO LUIS - MA	Total N da: 0,00
07 Número da Nota Fiscal: 0 08 Entidade Jurídica: AMAPARI ENERGIA SA 09 Endereço: SCN QUADRA, 422 / EDIF BRASILIA SHOPPING - BRASILIA - DF	Total N da: 0,00
10 Número da Nota Fiscal: 0 11 Entidade Jurídica: UTE PORTO DO ITAQUI GER DE ENERGIA SA 12 Endereço: SCN QUADRA, 422 / EDIF BRASILIA SHOPPING - BRASILIA - DF	Total N da: 0,00
13 Número da Nota Fiscal: 0 14 Entidade Jurídica: MPX ENERGIA SA 15 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / 6º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ	Total N da: 0,00
16 Número da Nota Fiscal: 0 17 Entidade Jurídica: ENEVA SA 18 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / 6º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ	Total N da: 0,00

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na
 Área Exclusiva do site www.tim.com.br
 Central de Atendimento TIM: 1056



Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

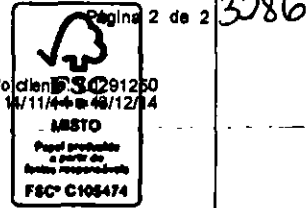
NOME DO CLIENTE ENEVA SA	
IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 7129125001-8	MÊS DE REFERÊNCIA DEZ / 14
DATA DE EMISSÃO 14/12/14	DATA DE VENCIMENTO 07/01/15
VALOR R\$ 305,97	

VIA BANCO

84690000003-1 05970109010-8 00108615856-3 68517417299-7



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Fatura
TIM Celular SA.
Rua Penha de Teles 10 e 88 - 64a Graia - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 04.208.050/0044-10 - inscrição Estadual 77.238.182

Nº de identificação do cliente: 030291250
Período desta fatura: 11/11/14 a 14/12/14

01 Número da Nota Fiscal: 0
02 Entidade Jurídica: ENEVA SA
03 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / 6º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ

Total Nota: 0,00

Deficientes Auditivos e de Fala ligue, 0800 741 2580 via telefone fixo com TDD
Central de Atendimento Anatel: 1331 - Ao ligar informe o nº do protocolo registrado na prestadora.

Na hora de completar suas ligações de longa distância você precisa digitar o código de uma operadora que preste este serviço na sua região. Conheça todos e faça sua escolha:

(41) TIM - Todo o Brasil * 15 - Vivo * 21 - Embratel - Todo o Brasil * 31 - Telemar - Todo o Brasil * 14 - Brasil Telecom - Todo o Brasil * 24 - Primeira Escolha - SP * 25 - GVT - RS, SC, PR, GO, DF, MS, MT, RO, AC, TO * 17 - Transil - Áreas de código nacional 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 31, 35, 41, 47, 49, 51 e 54 * 27 - Aerolech - Áreas de código nacional 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 31, 41, 51, 61 e 62 * 43 - Sercomtel - Código nacional 43 * 12 - CTBC - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25), * 91 - iPCorp - Todo o Brasil * 85 - Telecom 65 - Código nacional 65, * 40 - Cambridge - SP (setor 31) * 26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS

Para a sua facilidade, cadastre sua conta em débito automático ou pague em qualquer um dos estabelecimentos conveniados:
• BASA (Banca da Amazônia) • Banco do Brasil • Banpará • Bancoob • Banriul • Bansicred • Banco Regional de Brasília • Banco Safra
• Bradesco • Caixa Econômica • Citibank • HSBC • Raú • Lemon Bank • Santander.



3287

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Número: 000.338.256-AA
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles, 18 a 30-Rio de Janeiro-RJ
CNPJ: 04.206050/0044-10 - I.E.: 77.238.182

Cliente: 7.1291250.10
CPF/CNPJ: 04423667000121
Emissão: 14/12/14 Postagem: 22/12/14
Referência: DEZ/14 Período: 14/11/14 a 13/12/14
CFOP: 5307



MPX ENERGIA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
FLAMENGO
RIO DE JANEIRO - RJ
22210-903

Endereço Fiscal -

ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - 6º ANDAR
FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO
07/01/15

VALOR
R\$ 305,97

"T.I.M" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01 OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS					305,97
02 Cobrança de Aparelho: Parcelamento 24 X	3	Parcela 3/13	-	-	305,97
03 TOTAL TIM					305,97

Reservado ao Fisco : 1376.25B8.8A54.8D01.3DB547D8.372A.26E6

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST:	R\$ 0,00
ICMS	29%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Consulte e Imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas aos tarifas.



Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles 18 a 30 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 04.206.050/0044-10 - I. E: 77.238.182

Cliente: 71281230-8
Período: 14/11/14 a 15/12/14



3288



MPX ENERGIA SA

Página 1 de 2

Cliente: 712912004

Período: 3



MISTO

Para produtos e serviços de origem responsável

FSC® C108474

3289

RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total Outros Créditos e Débitos Gerais do Cliente
02 Total FATURA

Valor
305,97
305,97

Tipos: N - Normal R - Reduzida N/R - Misto AC - A Cobrar AD - Adicional VCR - Descontos DI - Dia NO - Não FDS - Fim de Semestre INF - Infinity

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



MPX ENERGIA SA

Página 2 de 2

Cliente: 712912001
Período: 14/11/14 a 13/12/14



3290

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



3291

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Número: 0
TIM Celular S.A.
Av. Coronel Cláudio Moreira, 1.000 - Bl. B, Loja 1 - São Luís - MA
CNPJ: 04.206.050/0037-91 - I.E.: 12190396-6

Cliente: 7.1291250.12
CPF/CNPJ: 08219477000174
Emissão: 14/12/14 Postagarr: 22/12/14
Referência: DEZ/14 Período: 14/11/14 a 13/12/14
CFOP: 6307



UTE PORTO DO ITAQUI GERACAO DE ENERGIA S
AV DOS PORTUGUESES, 0 - MODULO G BR 135
ITAQUI
SAO LUIS - MA
65085-582

Endereço Fiscal

ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - 6º ANDAR
FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO
07/01/15

VALOR
R\$ 0,00

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0

01 TOTAL TIM

0,00

Reservado ao Fisco : B7D1.824F.14DE.DE29.938E.636F.C07A.DA1D

MPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST.	R\$ 0,00
CMS	29%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056



Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Av. Coronel Cdares Moreira 1.000 - Bl. B, Loja 1 - Renascença - São Luís -
MA
CNPJ: 04.208.050/0037-91 - I. E: 12190396-6

Cliente: 712912002
Período: 14/11/14 a 15/12/14





UTE PORTO DO ITAQUI GERACAO DE ENERGIA S

Página 1 de 2

Cliente: 7129120012

Período: 3



MISTO

Para produtos a partir de 25kg
FSC® C108474

3293

RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total FATURA

Valor
0,00

Tipos: N - Normal R - Recorrente M/R - Misto AQ - A Cobrir AD - Adicional VCR - Descontos DI - Dia NO - Netto FDS - Fim de Semana INF - Infinito

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



UTE PORTO DO ITAQUI GERACAO DE ENERGIA S

Página 2 de 2

Cliente: 712912
Período: 14/11/14 a 13/12/14

3294



OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Número: 0
TIM Celular S.A.
Rua São José, 2067 e 2069-Macapá-AP
CNPJ: 04.206.050/0030-15 - I.E.: 03024308-2

Cliente: 7.1281250.14
CPF/CNPJ: 08815601000164
Emissão: 14/12/14 Postagem: 22/12/14
Referência: DEZ/14 Período: 14/11/14
CFOP: 8307



3295

AMAPARI ENERGIA SA
SCN QUADRA, 422 - EDIF BRASILIA SHOPPING
ASA NORTE
BRASILIA - DF
70715-000

Endereço Fiscal

ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 06 - 6º ANOAR
FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO 07/01/15	VALOR R\$ 0,00
-------------------------------	--------------------------

"T.I.M" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito...

Quantidade de Acessos: 0

01 TOTAL TIM

0,00

Reservado ao Fisco : 0498.D652.A584.2B0D.B49E.8A47.831F.92D7

MPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST.	R\$ 0,00
ICMS	28%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,8%) não são repassadas às tarifas.

3296





3297

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Rua São José 2067 e 2069 - Centro - Macapá - AP
CNPJ: 04.206.050/0030-15 - I. E.: 03024309-2

Cliente: 712912004
Período: 14/11/14 a 13/12/14





AMAPARI ENERGIA SA

Página 1 de 2

Cliente: 7

12912/004
Período: 3

www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de
fontes responsáveis
FSC® C108474

3298

RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total FATURA

Valor
0,00

Tipos N - Normal R - Recarga M/R - Misto AC - A Colorir AD - Adicional VCR - Descontorno DI - Dia NO - Noite FDS - Fim de Semana INF - Infinity

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



AMAPARI ENERGIA SA

Página 2 de 2

Cliente: 7.12912004
Período: 14/11/14 a 13/12/14

3299





3300

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
 Número: 0
 TIM Celular S.A.
 Rua São João, 2067 e 2069-Macapá-AP
 CNPJ: 04.206.050/0030-15- I.E.: 03024308-2

Cliente: 7.1291250.18
 CPF/CNPJ: 08219477000174
 Emissão: 14/12/14 Postagem: 22/12/14
 Referência: DEZ/14 Período: 14/11/14 a 31/12/14
 CFOP: 6307



UTE PORTO DO ITAQUI GERDE ENERGIA SA
 SCN QUADRA, 422 - EDIF BRASÍLIA SHOPPING
 ASA NORTE
 BRASÍLIA - DF
 70715-000

Endereço Fiscal
 ENEVA SA
 PR DO FLAMENGO, 66 - 6º ANDAR
 FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO 07/01/15	VALOR R\$ 0,00
-------------------------------	--------------------------

"T.I.M" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0

01 TOTAL TM

0,00

Reservado ao Fisco : B7D1.824F.14DE.DE29.938E.636F.C07A.DA1D

MPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST:	R\$ 0,00
ICMS	29%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTTTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Em atendimento à Lei 12.741/2012
 As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na
 Área Exclusiva do site www.tim.com.br
 Central de Atendimento TIM: 1056

TIM

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Rua São José 2067 e 2069 - Centro - Macapá - AP
CNPJ: 04.206.050/0030-15 - I. E.: 03024309-2

Cliente: 7128126016
Período: 14/11/18 a 15/12/18



3301

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.

3302



UTE PORTO DO ITAQUI GERDE ENERGIA SA

Página 1 de 2

Cliente: 7129120010



3303

RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total FATURA

Valor
0,00

Tipos: N - Normal R - Reduzida M/R - Misto AC - A Cobrir AD - Adicional VCR - Descontos DI - Dia NO - Noite FDS - Fim de Semana INF - Infinity

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



UTE PORTO DO ITAQUI GERDE ENERGIA SA

Página 2 de 2

Cliente: 7129127010
Período: 14/11/14 a 13/12/14



3304

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



3305

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Número: 0
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles, 18 a 30-Rio de Janeiro-RJ
CNPJ: 04.206.050/0044-10 - I.E.: 77.238.182

Cliente: 7.1281250.21
CPF/CNPJ: 10438807000101
Emissão: 14/12/14 Postagem: 22/12/14
Referência: DEZ/14 Período: 14/11/14 a 13/12/14
CFOP: 5307



MPX ENERGIA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - 6º ANDAR
FLAMENGO
RIO DE JANEIRO - RJ
22210-903

Endereço Fiscal

ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - 6º ANDAR
FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO 07/01/15	VALOR R\$ 0,00
-------------------------------	--------------------------

"T.I.M" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0

01 TOTAL TIM

0,00

Reservado ao Fisco : D315.5EBB.AF49.DE91.253F.C1F2.456E.5847

MPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST:	R\$ 0,00
ICMS	20%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTTTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.



3306

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles 18 e 30 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 04.206.050/0044-10 - I. E: 77.238.182

Cliente: 712912001
Período: 14/11/14 a 15/12/14





3304

MPX ENERGIA SA

Página 1 de 2

Cliente: 7



RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total FATURA

Valor
0,00

Tipos: N - Normal R - Reduzido N/R - Miolo AC - A Cobrar AD - Adicional VCR - Deslocamento DI - Dia NO - Neto FDS - Fim de Semana INF - Infinity

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



MPX ENERGIA SA

Página 2 de 2

Cliente: 7129120009
Período: 14/11/14 a 13/12/14



3308

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



3309

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Número: 0
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles, 18 a 30-Rio de Janeiro-RJ
CNPJ: 04.208.050/0044-10 - I.E.: 77.238.182

Cliente: 7.1291250.25
CPF/CNPJ: 06951432000184
Emissão: 14/12/14 Postagem: 22/12/14
Referência: DEZ/14 Período: 14/11/14 a 13/12/14
CFOP: 5307



ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - 6º ANDAR
FLAMENGO
RIO DE JANEIRO - RJ
22210-903

Endereço Fiscal

ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - 6º ANDAR
FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO 07/01/15	VALOR R\$ 0,00
-------------------------------	--------------------------

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0

01 TOTAL TIM

0,00

Reservado ao Fisco : C02A.2ECB.5548.D76F.178C.15D5.A739.5FC5

MPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST:	R\$ 0,00
ICMS	29%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTTTEL: R\$ 0,00
IS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
IS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
IS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.



3320

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles 18 a 30 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 04.206.050/0044-10 - I. E.: 77.238.182

Cliente: 7129120038
Período: 14/11/14 a 13/12/14





ENEVA SA

Página 1 de 2

Cliente: 712912000

Período: 3



MISTO

Para saber mais
a partir de
agosto de 2011
FSC® C106474

3311

RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total FATURA

Valor
0,00

Tipos: N - Normal R - Redução N/R - Misto AC - A Cobrir AD - Adicional VCR - Descontamento DI - Dia NO - Noite FOS - Fim de Semana INF - Infinito

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



ENEVA SA

Página 2 de 2

Cliente: 7.12912.0000
Período: 14/11/14 a 13/12/14



3312



Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Número: 0
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles, 18 a 30-Rio de Janeiro-RJ
CNPJ: 04.206.050/0044-10- I.E.: 77.238.182

Cliente: 7.1291250.28
CPF/CNPJ: 04423567000121
Emissão: 14/12/14 Postagem: 22/12/14
Referência: DEZ/14 Período: 14/11/14 a 31/12/14
CFOP: 5307



3313

ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - 6º ANDAR
FLAMENGO
RIO DE JANEIRO - RJ
22210-903

Endereço Fiscal

ENEVA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - 6º ANDAR
FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO
07/01/15

VALOR
R\$ 0,00

"T.I.M" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0

01 TOTAL TIM

0,00

Reservado ao Fisco : DE11.109A.380B.B19D.7714.2E84.C3E0.AEA5

MPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST:	R\$ 0,00
ICMS	20%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTTTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.



Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Rua Fonseca Teles 18 a 30 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 04.206.050/0044-10 - I. E.: 77.238.182

Cliente: 712912078
Período: 14/11/14 a 13/12/14



3314



ENEVA SA

Página 1 de 2

Cliente: 712912000

Período: 3

Período: 3

FSC

MSTO

Prod. produzido

e parte de

FSC® C105474

3315

RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total FATURA

Valor
0,00

Tipos: N - Normal R - Reduzido M/R - Mixto AQ - A Cobrir AD - Adicional VCR - Deslocamento DI - Dia NO - Noite FDS - Fim de Semana INF - Infinity

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



ENEVA SA

Página 2 de 2

Cliente: 712812/0000
Período: 14/11/14 a 13/12/14



3316

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



3317

Fatura
Número da Fatura: 1086158748
TIM Celular S.A.
Av. Benê de Studart, 2575 - Sala 6-Fortaleza-CE
CNPJ: 04.208.050/0087-50 - I.E.: 06.699.697-0
CNPJ da Matriz: 04.208.050/0001-80

Cliente: 7.1291820
CPF/CNPJ: 04423567000121
Emissão 14/12/14 Postagem 22/12/14
Referência DEZ/14 Período: 14/11/14 a 13/12/14
Débito automático: 71291620017



MPX ENERGIA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
FLAMENGO
RIO DE JANEIRO - RJ
22210-903

VENCIMENTO 07/01/15	VALOR R\$ 302,58
-------------------------------	----------------------------

"T.I.M" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de novembro de 2014 foi incluído o número 9 a frente dos celulares dos DDIs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

01 Número da Nota Fiscal: 000.201.255-AA	Total Nota: 302,58
02 Entidade Jurídica: MPX ENERGIA SA	
03 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / ANDAR 9 - RIO DE JANEIRO - RJ	
04 Número da Nota Fiscal: 0	Total Nota: 0,00
05 Entidade Jurídica: MPX ENERGIA SA	
06 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / ANDAR 9 - RIO DE JANEIRO - RJ	
07 Número da Nota Fiscal: 0	Total Nota: 0,00
08 Entidade Jurídica: MPX ENERGIA SA - MA	
09 Endereço: PR DO FLAMENGO, 66 / ANDAR 9 - RIO DE JANEIRO - RJ	

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056



Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE MPX ENERGIA SA				
IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
7129182001-7	DEZ / 14	14/12/14	07/01/15	R\$ 302,58

VIA BANCO

84610000003-9 02580109010-8 00108615874-6 98523163499-1



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Fatura
TIM Celular S.A.
Av. Barão de Studart 2575 - Sala 6 - Distrito Torres - Fortaleza - CE
CNPJ: 04.206.050/0087-50 - I. E.: 06.899.697-0

Período desta fatura: 14/11/14 a 13/12/14



Deficientes Auditivos e da Fala ligue, 0800 741 2590 via telefone fixo com TDD
Central de Atendimento Anatel: 1331 - Ao ligar informe o nº do protocolo registrado na prestadora.

Na hora de completar suas ligações de longa distância você precisa digitar o código de uma operadora que preste este serviço na sua região. Conheça todos e faça sua escolha

4471 TIM - Todo o Brasil * 15 - Vivo * 21 - Embratel - Todo o Brasil * 31 - Telemar - Todo o Brasil * 14 - Brasil Telecom - Todo o Brasil * 24 - Primeira Escolha - SP * 25 - GVT - RS, SC, PR, GO, DF, MS, MT, RO, AC, TO * 17 - Transf - Áreas de código nacional 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 31, 35, 41, 47, 49, 51 e 54 * 27 - Aerolech - Áreas de código nacional 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 31, 41, 51, 61 e 62 * 43 - Sercomtel - Código nacional 43 * 12 - CTBC - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25), * 91 - IPCorp - Todo o Brasil * 85 - Telecom 85 - Código nacional 85, * 49 - Cambridge - SP (setor 31) * 26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS.

Para a sua facilidade, cadastre sua conta em débito automático ou pague em qualquer um dos estabelecimentos conveniados:
• BASA (Banco da Amazônia) • Banco do Brasil • Banpará • Bancoob • Banrisul • Bansicred • Banco Regional de Brasília • Banco Safra
• Bradesco • Caixa Econômica • Citibank • HSBC • Itaú • Lemon Bank • Santander.



3319

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
 Número: 000.201.255-AA
 TIM Celular SA.
 Av. Barão de Studer, 2575 - Sala 6-Fortaleza-CE
 CNPJ: 04.208.050/0087-50 - I.E.: 06.899.697-0

Cliente: 7.1291820
 CPF/CNPJ: 04423567000121
 Emissão: 14/12/14 Postagem 22/12/14
 Referência: DEZ/14 Período: 14/11/14 a 13/12/14
 CFOP: 6307



MPX ENERGIA SA
 PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
 FLAMENGO
 RIO DE JANEIRO - RJ
 22210-903

Endereço Fiscal
 MPX ENERGIA SA
 PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
 FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO 07/01/15	VALOR R\$ 302,58
-------------------------------	----------------------------

"T.I.M" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01 OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS					302,58
02 JUROS: (VENC 07/11/14, PAGO EM 03/12/14)	1	:	-	-	91,46
03 MULTAS: (VENC 07/11/14, PAGO EM 03/12/14)	1	:	-	3,65%	211,12
04 TOTAL TIM					302,58

Reservado ao Fisco : 24B4.4B81.B3AF.2F20.EC8F.4EDF.D031.939B

MPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
CMS	27%	R\$0,00	R\$0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 211,12	R\$7,70
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$0,00	R\$0,00
PIS/COFINS - Total		R\$ 211,12	R\$7,70

FUST:
FUNTEL:

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
 Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
 As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas aos tarifas.



3320

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Av. Barão de Studart 2575 - Sala 6 - Dionísio Torres - Fortaleza - CE
CNPJ: 04.206.050/0087-50 - I. E.: 06.899.897-0

Cliente: 7.12.1846
Período: 14/11/14 a 15/12/14





MPX ENERGIA SA

Página 1 de 2

Cliente: 7.129.702

Período: 3

FSC

www.fsc.org

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C106474

3321

RESUMO DO DETALHAMENTO

	Valor
01 Total Outros Créditos e Débitos Gerais do Cliente	302,58
02 Total FATURA	302,58



MPX ENERGIA SA

Página 2 de 2

Cliente: 7.129.700
Período: 14/11/11 a 13/12/11



3322



3323

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações Cliente: 7.1291820.10
 Número: 0 CPF/CNPJ: 04423567000121
 TIM Celular S.A. Emissão: 14/12/14 Postagem: 22/12/14
 Av. Barão de Studart, 2575 - Sala 6- Fortaleza-CE Referência: DEZ/14 Período: 14/11/14 a 13/11/14
 CNPJ: 04.206.050/0087-50 - I.E.: 06.899.697-0 CFOP: 6307



MPX ENERGIA SA
 PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
 FLAMENGO
 RIO DE JANEIRO - RJ
 22210-903

Endereço Fiscal
 MPX ENERGIA SA
 PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
 FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO 07/01/15	VALOR R\$ 0,00
-------------------------------	--------------------------

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0

01 TOTAL TM

0,00

Reservado ao Fisco : DE11.109A.380B.B19D.7714.2E84.C3E0.AEA5

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST:	R\$ 0,00
ICMS	27%	R\$0,00	R\$0,00	FUNTTTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$0,00	R\$0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$0,00	R\$0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$0,00	R\$0,00	

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
 Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
 As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.



Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular S.A.
Av. Barão de Studart 2575 - Sala 6 - Dionísio Torres - Fortaleza - CE
CNPJ: 04.206.050/0087-50 - I. E.: 06.699.697-0

Cliente: 7112818203
Período: 14/11/14 a 15/12/14







MPX ENERGIA SA

Página 1 de 2

Cliente: 712918

Período:



3326

RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total FATURA

Valor
0,00

Tipos: N - Normal R - Reduzido N/R - Mistos AC - A Cobrir AD - Adicional VCR - Deslocamento DI - Dia NO - Meio FDS - Fim de Semana INF - Infinito

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



MPX ENERGIA SA

Página 2 de 2

Cliente: 7129187010
Período: 14/11/14 a 13/12/14



3327



3328

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Número: 0
TIM Celular SA.
Av. Coronel Cdares Moreira, 1.000 - Bl. B, Loja 1-São Luis-MA
CNPJ: 04.206.050/0037-91 - I.E.: 12190396-6

Cliente: 7.1291820.11
CPF/CNPJ: 04423567000121
Emissão: 14/12/14 Postagem: 22/12/14
Referência: DEZ/14 Período: 14/11/14 a 13/12/14
CFOP: 6307



MPX ENERGIA SA - MA
PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
FLAMENGO
RIO DE JANEIRO - RJ
22210-903

Endereço Fiscal

MPX ENERGIA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - ANDAR 9
FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - 22210903

VENCIMENTO
07/01/15

VALOR
R\$ 0,00

"T.I.M" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/9digito.

Quantidade de Acessos: 0

01 TOTAL TIM

0,00

Reservado ao Fisco : DE11.109A.380B.B19D.7714.2E84.C3E0.AEA5

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR FUST:	R\$ 0,00
ICMS	27%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTEL: R\$ 0,00
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Consulte e imprima a segunda via de sua fatura na

Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas a tarifas.



Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
TIM Celular SA.
Av. Coronel Cidreus Moreira 1.000 - Bl B, Loja 1 - Renascença - São Luís -
MA
CNPJ: 04.206.050/0037-91 - I. E.: 12190396-6

Cliente: 712918001
Período: 14/11/14 a 15/12/14





MPX ENERGIA SA - MA

Página 1 de 2

Cliente: 7.12918.2019

Período: 3

3330



RESUMO DO DETALHAMENTO

01 Total FATURA

Valor
0,00

Tipos: N - Normal R - Reduzido M/R - Mensal AC - A Cobrar AD - Adicional VCR - Deslocamento DI - Dia NO - Noite FDS - Fim de Semana INF - Infinito

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.

333A



MPX ENERGIA SA - MA

Página 2 de 2

Cliente: 712918200
Período: 14/11/14 a 13/12/14



8332

OS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS NESTE DOCUMENTO PODERÃO SER LANÇADOS EM CONTAS FUTURAS.



Você, sem fronteiras.

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Número 000.070.986-AB
TIM CELULAR S.A.
Rua Fonseca Teles, 18 e 30-Rio de Janeiro RJ
CNPJ: 04.208.050/0044-10 - I.E.: 77.238.182

Cliente: 7.1291250
CPF/CNPJ: 04423587000121
Emissão: 14/11/14 Postagem: 24/11/14
Referência: NOV/14 Período: 14/10/14 a 13/11/14
CFOP: 6307

3233



Endereço Fiscal

MPX ENERGIA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - 6º ANDAR
FLAMENGO
22210-903 - RIO DE JANEIRO - RJ

MPX ENERGIA SA
PR DO FLAMENGO, 66 - 6º ANDAR
FLAMENGO
22210-903 - RIO DE JANEIRO - RJ

VENCIMENTO 07/12/14	VALOR R\$ 61,81
-------------------------------	---------------------------

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil

Desde 02 de Novembro de 2014 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/Dd9digo.

Quantidade de Acessos: 0

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01 OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS					46,63
02 JUROS: (VENC 07/10/14, PAGO EM 15/10/14)	1			-	4,59
03 MULTAS: (VENC 07/10/14, PAGO EM 15/10/14)	1			3,65%	34,77
04 CSP 41 JUROS: (VENC 07/10/14, PAGO EM 15/10/14)	1			-	0,72
05 CSP 41 MULTAS: (VENC 07/10/14, PAGO EM 15/10/14)	1			3,65%	5,47
06 TOTAL TIM					45,55

Reservado ao Fisco : E1DD.9806.5F12.6C22.25BF.3738.BD67.F4F7

VIVO S.A. - NFST nº 000.005.887-G
Praia Do Flamengo, 200 / 2º andar - Rio de Janeiro - RJ - 22210-030
Dúvidas: 1056

CNPJ: 02.658.157/0014-87
Inscrição Estadual: 077462443

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01 TELEFÔNICA JUROS: (VENC 07/10/14, PAGO EM 15/10/14)	1			3,65%	0,12
02 TELEFÔNICA MULTAS: (VENC 07/10/14, PAGO EM 15/10/14)	1			3,65%	0,94
RESUMO					
PIS/COFINS Serviço de Telecom		Alíquota:	Base de Cálculo: R\$ 0,00		
Em atendimento à Lei 12.741/2012		Alíquota: 3,65%	Base de Cálculo: R\$ 1,08		0,03

Reservado ao Fisco: EE74.B997.9A54.CF99.9AF5.F4E1.04FC.6DBC

TELEMAR NORTE LESTE S/A - NFST nº 000.008.106-B-9
Rua Jangadeiros, 46 / - Rio de Janeiro - RJ - 22420-010
Dúvidas: 1056

CNPJ: 33.000.118/0001-78
Inscrição Estadual: 081690469

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01 TELEMAR JUROS: (VENC 07/10/14, PAGO EM 15/10/14)	1			3,65%	1,78
02 TELEMAR MULTAS: (VENC 07/10/14, PAGO EM 15/10/14)	1			3,65%	13,42
RESUMO					
PIS/COFINS Serviço de Telecom		Alíquota:	Base de Cálculo: R\$ 0,00		
Em atendimento à Lei 12.741/2012		Alíquota: 3,65%	Base de Cálculo: R\$ 19,20		0,54

Reservado ao Fisco: 3451.95F3.37F0.6AA6.E7B2.27D0.CF85.0716

07 004002

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNST: R\$	FUNTEL: R\$
ICMS	20%	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 48,24	R\$ 1,46		
PIS/COFINS - Serviço não Telecom		R\$ 3,30	R\$ 0,00		
PROVISÃO - Imp		R\$ 49,26	R\$ 1,46		
Em atendimento à Lei 12.741/2012					

As contribuições ao FUNST (1%) e FUNTEL (0,0%) não são representadas em Invoice.

3334

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO**

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 e ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903 ("Recuperandas"); e

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FLAMENGO PARK TOWERS, condomínio edifício, inscrito no CNPJ sob o nº 28.180.115/0001-24, com endereço na Praia do Flamengo, nº 66, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Park Towers")

Considerando que:

(i) As Recuperandas encontram-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001);

(ii) O Park Towers está atualmente listado na Classe III do Quadro Geral de Credores como detentor de crédito quirografário no valor de R\$ 643.580,92 (seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos);

(iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores, as Recuperandas notaram que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, nenhuma quantia seria devida ao Park Towers na data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial;

(iv) O Park Towers reconhece que nenhum valor lhe é devido pelas Recuperandas, razão pela qual não deve integrar o Quadro Geral de Credores; e

(v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito do Park Towers sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.

Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. O Park Towers reconhece que o crédito de R\$ 643.580,92 (seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores

Marcio Calleri



apresentado pela Administradora Judicial, deve ser excluído, na medida em que nenhum valor lhe era devido pelas Recuperandas na data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

3335

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam na exclusão do valor do crédito do Park Towers no Quadro de Credores.

Cláusula Segunda – Disposições Finais:

2.1 O disposto neste instrumento não se aplica a eventuais débitos que venham a ser apurados futuramente e sejam relativos a período posterior à data de início da Recuperação Judicial.

2.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

2.3 Durante o processamento da Recuperação Judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da Recuperação Judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2015.



ENEVA S.A. em Recuperação Judicial

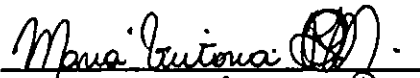

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial


CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FLAMENGO PARK TOWERS

Marcio Calleri

Testemunhas:


Nome: GABRIELA MATTIA RISAU
CPF: 143 595 947 - 71


Nome: Maria Beatriz Pereira Lima Martins
CPF: 159611017 - 11



Cartório 6º Ofício de Notas
Rua Artur Bernardes, 14 - Lj. B : 083706
Catete - RJ - CEP: 22220-070 : AA054662
Tel: (21) 2509-0334

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

MARCIO CALLERI
Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2015

Em Testemunho
THAIS CRISTINA MACHADO GOMES DO NASCIMENTO-ESCREVENTE-Mat: 94.143

-Emols. R\$ 4,55 + acres. R\$ 1,50 Total R\$ 6,05
EAZV05826-LCII

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

da veridade
Thais Cristina Machado Gomes do Nascimento
Escritora
Mat: 94.143

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

3336

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("**Recuperanda**"); e

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CARVÃO MINERAL, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.432.183/0001-26, com sede na Rua Botafogo, nº 610, Porto Alegre/RS, CEP 90.150-050 ("**ABCM**").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A ABCM está atualmente listada na Classe III do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 5.946,96 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório líquido devido à ABCM por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 11.893,92 (onze mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos);
- (iv) A Recuperanda reconhece que o valor que é devido à ABCM e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 11.893,92 (onze mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da ABCM sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.



Cláusula Primeira - Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que o crédito quirografário listado em favor da ABCM, no valor de R\$ 5.946,96 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser majorado para R\$ 11.893,92 (onze mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), que corresponde, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor das faturas anexas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da ABCM no Quadro de Credores para R\$ 11.893,92 (onze mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Cláusula Segunda - Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da ABCM, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.



3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3338

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.


ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CARVÃO MINERAL

Testemunhas:

Gabielle matta ristow
Nome: GABRIELA MATTIA RISTOW
CPF: 143.595.947-71

Marina Brito Pereira Lima Moura
Nome: Marina Brito Pereira Lima Moura
CPF: 159611017-11



Cobrança - Título

Bradesco 237-2

Comprovante de Entrega

Cedente: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CARVÁ** Agência/Código Cedente: 2173-8 / 0011795-1

Sacado: **MPX E-ON PARTICIPAÇÕES SA** Nosso Número: 08 / 13801200765-F

Vencimento: 28/01/2015 N. do Documento: 2338 Espécie/Moeda: R\$ Valor do Documento: 8.948,98

Recebimos o cheque nº _____ Data: _____ Assinatura: _____ Data: _____ Entregador: _____

Local de pagamento: **Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal** Data do Processamento: 12/01/2015

Motivos de não entrega (para uso da empresa entregadora):

Mudou-se Ausente Não existe nº. indicado

Não procurado Recebido Entregado incorretamente

Desconhecido Falecido Outras (Anotar no verso)

Bradesco 237-2

Recibo do Sacado

Local de Pagamento: **Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal**

Cedente: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CARVÃO MINERAL**

Data do Documento: 12/01/2015 Número do Documento: 2338 Espécie Documento: DM Aceite: Sem Data do Processamento: 12/01/2015

Uso do Banco	Op	Carteira	Espécie/Moeda	Quantidade	Valor
		08	R\$		

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MINERAL CARVÃO 12/2014

Org. Participante: 1637816888

Recobimento através do cheque nº _____ do Banco _____
 Questão válida somente após liquidação do cheque.

Sacado: **MPX E-ON PARTICIPAÇÕES SA - CNPJ: 18.378.168/0001-27**
PRACA DO FLAMENGO 08 9 ANDAR - FLAMENGO
22210-030 RIO DE JANEIRO - RJ

Banco / Avalia: _____

Autenticação Mecânica

ISO 9001

Bradesco 237-2

23792.17009 61350.120079 65001.179609 6 63190000594696

Local de Pagamento: **Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal**

Cedente: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CARVÃO MINERAL**

Data do Documento: 12/01/2015 Número do Documento: 2338 Espécie Documento: DM Aceite: Sem Data do Processamento: 12/01/2015

Uso do Banco	Op	Carteira	Espécie/Moeda	Quantidade	Valor
		08	R\$		

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MINERAL CARVÃO 12/2014

Org. Participante: 1637816888

Sacado: **MPX E-ON PARTICIPAÇÕES SA - CNPJ: 18.378.168/0001-27**
PRACA DO FLAMENGO 08 9 ANDAR - FLAMENGO
22210-030 RIO DE JANEIRO - RJ

Banco / Avalia: _____

Autenticação Mecânica

ISO 9001



Código de Rels. Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

VOLTAR

3340

:: Cobrança - Título

Bradesco		237-2		Comprovante de Entrega		
Cedente ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CARVÃO		Agência/Código Cedente 2170-8 / 0011790-1		Motivos de não entrega (para uso da empresa entregadora)		
Secado MPX E-ON PARTICIPAÇÕES SA		Nosso Número 06 / 1943350754-7		<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Averte	<input type="checkbox"/> Não existe nº, indicado
Vencimento 25/12/2014	N. do Documento 2327	Espécie Moeda R\$	Valor do Documento 5.948,00	<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente
Recabite(m) o bloquete/Título com as características acima.		Data	Assinatura	Data	Entregador	
Local de pagamento Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal						Data do Processamento 01/12/2014

Bradesco		237-2		Recibo do Secado		
Local de Pagamento Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal						
Cedente ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CARVÃO MINERAL						
Data do Documento 01/12/2014		Número do Documento 2327		Espécie Documento DM	Acerto Sem	Data do Processamento 01/12/2014
Use do Banco	Cip	Carteira 06	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	
*** VALORES EXPALICCO EN RYATE ***						
MANUALIDADE MES 11/2014						
Cvt. Participante: 1637916846						
Recebimento através do cheque nº _____ do Banco Quitação válida somente após liquidação do cheque.						
Secado: MPX E-ON PARTICIPAÇÕES SA - CNPJ: 13.379.168/0001-37 PRACA DO FLAMENGO 06 9 ANDAR - FLAMENGO 22210-030 RIO DE JANEIRO - RJ				ISO 9001		
Secador / Avalista:						

Bradesco		237-2		23792.17009 61343.350072 54001.179503 7 62880000594696		
Local de Pagamento Pagável preferencialmente na Rede Bradesco, Bradesco Expresso ou nas Agências do Banco Postal						
Cedente ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CARVÃO MINERAL						
Data do Documento 01/12/2014		Número do Documento 2327		Espécie Documento DM	Acerto Sem	Data do Processamento 01/12/2014
Use do Banco	Cip	Carteira 06	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	
*** VALORES EXPALICCO EN RYATE ***						
MANUALIDADE MES 11/2014						
Cvt. Participante: 1637916846						
Secado: MPX E-ON PARTICIPAÇÕES SA - CNPJ: 13.379.168/0001-37 PRACA DO FLAMENGO 06 9 ANDAR - FLAMENGO 22210-030 RIO DE JANEIRO - RJ				ISO 9001		
Secador / Avalista:						



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

POSTAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

3341

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903 ("**Recuperanda**"); e

POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.337.365/0001-67, com endereço na Rua Visconde de Pirajá, nº 156, Sla 502, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22410-000 ("**Powerconsult**")

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Powerconsult está atualmente listada na Classe IV de credores do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores elaborado pela Administradora Judicial, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório devido à Powerconsult por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 33.786,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta e seis reais);
- (iv) Embora o valor não tenha sido alterado pela Administradora Judicial, a Powerconsult reconhece que o valor que lhe é devido pela Recuperanda e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 33.786,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta e seis reais); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Powerconsult sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.



Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Powerconsult reconhece que o crédito de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), atualmente constante na Classe IV de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser reduzido para R\$ 33.786,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta e seis reais), que correspondente, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor da notas fiscais anexas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da Powerconsult no Quadro de Credores para R\$ 33.786,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta e seis reais).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da Powerconsult, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

J. J. J.

3343

3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2015.



ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial



POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.



Testemunhas:

Gabriela Matta Rissou
Nome: GABRIELA MATTIA RISSOU
CPF: 743 595 947 - 71

Marci Guterra
Nome: Marci Guterra Pereira da Silva Marini
CPF: 15961107 - 11


14º

CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAJÁ, 550 - SS 121 - IPANEMA
CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3797 / 2239-3897
TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

00633
AAC0033

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JULIO PEDRO VAZ ESMERALDO,
e dou fé.
Rio de Janeiro-RJ, 10 de junho de 2015-10:26:46. Cod.: 00322764

Pedro de Almeida Bastos - Escrevente
Quantidade R\$1-Emolumento R\$ 4,47-Taxas 1,58- Total R\$6,05
EAYZ72300-CYG, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>


14º Ofício de Notas-RJ
Pedro de Almeida Bastos
Escrevente
CTPS: 8165304-001-0F



3344



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000263
 Data e Hora de Emissão
04/08/2014 13:03:55
 Código de Verificação
XRIX-RZRJ

ZB14004104337066001670433706600167

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ **04.337.366/0001-87** Inscrição Municipal: **0.296.232-2** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social **POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**
 Nome Fantasia **POWERCONSULT ENG.SIST.ELETRICOS LTDA** Tel.: **26126023**
 Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 156, SAL 502 - IPANEMA - CEP: 22410-000**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **powercon@bighost.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ **16.379.168/0001-27** Inscrição Municipal: **0.579.063-8** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **MPX E.ON PARTICIPACOES SA**
 Endereço: **PRA DO FLAMENGO 86, SAL 901 SAL 902 - FLAMENGO - CEP: 22210-903** Tel.: **37213228**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **thuanl.castro@eneva.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Previsão de variação do preço Spot no Mercado Brasileiro - Julho de 2014

- Serviços realizados no Rio de Janeiro
- Para depósito: Banco Santander (033) Agência 3451 Conta corrente 130003655

Retenção de COFINS R\$ 360,00	Retenção de CSLL R\$ 120,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 100,00	Retenção de PIS R\$ 78,90	Outras Retenções R\$ 3,00
----------------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------------	------------------------------	------------------------------

VALOR DA NOTA = R\$ 12.000,00

Serviço Prestado
07.03.03 - elaboração de estudos de viabilidade relacionados com serviços de engenharia não relacionados com obras de construção civil

Deduções (R\$)	Desconto incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	12.000,00	5,00%	600,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.096 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON RJ: Rua de Ajuda, 5 subscia, www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito
- Valor Líquido a Pagar R\$ 11.262,00

3345



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota
0000286

Data e Hora de Emissão
21/10/2014 12:06:19

Código de Verificação
GZKB-RVI

X: 410210433285001670433285000167

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **04.337.366/0001-67** Inscrição Municipal: **0.296.232-2** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **POWERCONSULT ENG.SIST.ELETRICOS LTDA** Tel: **25126023**
Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 156, SAL 502 - IPANEMA - CEP: 22410-000**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **powercon@bighost.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **16.379.168/0001-27** Inscrição Municipal: **0.579.063-8** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **MPX E.ON PARTICIPACOES SA**
Endereço: **PRA DO FLAMENGO 86, SAL 901 SAL 902 - FLAMENGO - CEP: 22210-903** Tel: **37213199**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **thayna.lisboa@eneva.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Previsão de Variação do Preço Spot no Mercado Brasileiro - Outubro de 2014

- Serviços realizados no Rio de Janeiro
- Para depósito: Banco Santander (033) Agência 3451 Conta corrente 130603653

Retenção de COFINS R\$ 388,00	Retenção de CS.L R\$ 170,00	Retenção de ISS R\$ 0,00	Retenção de RPJ R\$ 100,00	Retenção de PIS R\$ 76,00	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	------------------------------	------------------------------

VALOR DA NOTA = R\$ 12.000,00


Serviço Prestado
07.03.03 - elaboração de estudos de viabilidade relacionados com serviços de engenharia não relacionados com obras de construção civil

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	12.000,00	6,00%	800,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.092 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2014
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 11.262,00

8346

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p>	Número da Nota 00000285												
	Data e Hora de Emissão 21/10/2014 12:02:42												
Código de Verificação 11MZ-8E16													
PRESTADOR DE SERVIÇOS													
CPF/CNPJ: 04.337.366/0001-67 Inscrição Municipal: 0.296.232-2 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA Nome Fantasia: POWERCONSULT ENG. SIST. ELETRICOS LTDA Tel.: 25126023 Endereço: RUA VISC DE PIRAJA 166, SAL 602 - IPANEMA - CEP: 22410-000 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: powercon@bighost.com.br													
TOMADOR DE SERVIÇOS													
CPF/CNPJ: 15.379.168/0001-27 Inscrição Municipal: 0.579.063-8 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: MPX E.ON PARTICIPACOES SA Endereço: PRA DO FLAMENGO 66, SAL 901 SAL 902 - FLAMENGO - CEP: 22210-003 Tel.: 37213199 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: thayna.lisboa@geneva.com.br													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
Previsão da Variação do Preço Spot no Mercado Brasileiro - Setembro de 2014 - Serviços realizados no Rio de Janeiro - Para depósito: Banco Santander (033) Agência 3451 Conta corrente 13003655													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Retenção de COFINS R\$ 360,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de CSLL R\$ 120,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de IRRS R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de IRPJ R\$ 180,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de PIS R\$ 78,03</td> <td style="text-align: center;">Outras Retenções R\$ 3,00</td> </tr> </table>		Retenção de COFINS R\$ 360,00	Retenção de CSLL R\$ 120,00	Retenção de IRRS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 180,00	Retenção de PIS R\$ 78,03	Outras Retenções R\$ 3,00						
Retenção de COFINS R\$ 360,00	Retenção de CSLL R\$ 120,00	Retenção de IRRS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 180,00	Retenção de PIS R\$ 78,03	Outras Retenções R\$ 3,00								
VALOR DA NOTA = R\$ 12.000,00													
Serviço Prestado 07.03.03 - elaboração de estudos de viabilidade relacionados com serviços de engenharia não relacionados com obras de construção civil													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Deduções (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Desconto Incond (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Base de Cálculo (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Alíquota (%)</td> <td style="text-align: center;">Valor do ISS (R\$)</td> <td style="text-align: center;">Crédito Gerado (R\$)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">12.000,00</td> <td style="text-align: center;">5,00%</td> <td style="text-align: center;">600,00</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> </tr> </table>		Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)	0,00	0,00	12.000,00	5,00%	600,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)								
0,00	0,00	12.000,00	5,00%	600,00	0,00								
OUTRAS INFORMAÇÕES													
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON RJ: Rua da Ajuda, 5 subsídio; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do SS deste NFS-e: 10/11/2014 - Esta NFS-e não gera crédito. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 1.262,00 													

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

3347

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903 ("Recuperanda"); e

PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.3103584/0001-25, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 118, 3º andar, Sala 12, 13, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031/205 ("Plan Idiomas")

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Plan Idiomas está atualmente listada na Classe IV de credores do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 62.716,80 (sessenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores elaborado pela Administradora Judicial, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório devido à Plan Idiomas por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 46.375,00 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais);
- (iv) Embora o valor não tenha sido alterado pela Administradora Judicial, a Plan Idiomas reconhece que o valor que lhe é devido pela Recuperanda e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 46.375,00 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Plan Idiomas sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.



Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Plan Idiomas reconhece que o crédito de R\$ 62.716,80 (sessenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), atualmente constante na Classe IV de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser reduzido para R\$ 46.375,00 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais), que correspondente, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor da notas fiscais anexas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da Plan Idiomas no Quadro de Credores para R\$ 46.375,00 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da Plan Idiomas, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

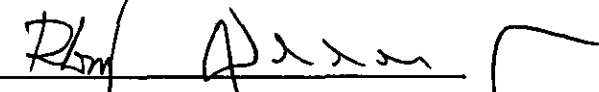


3349

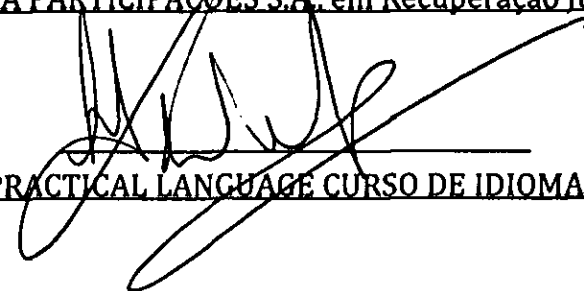
3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2015.



ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial



PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA.

Testemunhas:

Gabriela matta Rislow
Nome: GABRIELA NATTA RISLOW
CPF: 143.595.947-71

Maria Gutova
Nome: Maria Gutova Pereira Lima Manni
CPF: 159611017-11





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

201412000016459201OR15488781

Número da Nota
00003361
 Data e Hora de Emissão
08/12/2014 11:51:22
 Código de Verificação
9UGA-A9SN

3350

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 31.310.584/0001-25 Inscrição Municipal: 0.029.110-7 Inscrição Estadual: 79320961
 Nome/Razão Social: PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA
 Nome Fantasia: PLAN IDIOMAS DIRECIONADOS Tel.: (21) 2272-6469
 Endereço: RUA SENAD DANTAS 118, AND 3 - SALA 12,13 E AUDITORIO - CENTRO - CEP: 20031-205
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: financeiro@planidiomas.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 15.379.188/0001-27 Inscrição Municipal: 0.579.063-8 Inscrição Estadual: —
 Nome/Razão Social: MPX E.ON PARTICIPACOES SA
 Endereço: PRA DO FLAMENGO 85, SAL 901 SAL 902 - FLAMENGO - CEP: 22210-903 Tel.: 37213199
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: thayna.lisboa@eneva.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE ÀS AULAS DE INGLÊS NO MÊS DE OUTUBRO TURMA EON 014 - 3,0HS - R\$ 339,00
 REFERENTE ÀS AULAS DE INGLÊS NO MÊS DE SETEMBRO TURMA EON 014 - 12,0HS - R\$ 1.356,00
 REFERENTE ÀS AULAS INDIVIDUAIS DE PORTUGUÊS NO MÊS DE NOVEMBRO - 27,0 HS - R\$ 2.565,00
 REFERENTE ÀS AULAS DE INGLÊS NO MÊS DE NOVEMBRO - 224,0 HS - R\$ 25.775,50

Contrato: MPXE00033204312

DADOS PARA PAGAMENTO
 BANCO DO BRASIL 001
 AGÊNCIA SAARA 0183-X
 CONTA CORRENTE 8770-X
 VENCIMENTO 22/12/2014

VALOR DA NOTA = R\$ 30.035,50

Serviço Prestado

09.02.10 - ensino de idiomas


Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	—	—	—	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ, Rua da Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito

RECEBEMOS PLAN PRACTICAL LANGUAG CURSO DE IDIOMAS LTDA ME DE PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº
DATA DE RECEBIMENTO		Nº 000.000.246
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1

3351

PLAN PRACTICAL LANGUAG CURSO DE IDIOMAS LTDA ME RUA SENADOR DANTAS, 118 - 3º ANDAR - CENTRO, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20031205 - Fone/Fax: 23725450	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/>	CONTROLE EMISSÃO  CHAVE DE ACESSO 3334 1231 3105 8400 0125 5500 1000 0002 4610 7400 0000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.246 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333140167400356 - 08/12/2014 12:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79320951	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 31.310.584/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE		UNPAUT	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL MPX E.ON PARTICIPAÇÕES		15.379.168/0001-27	08/12/2014
ENDEREÇO PRAIA DO FLAMENGO, 66 - 9º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO FLAMENGO	CEP 22210-030	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 08/12/2014
MUNICÍPIO Rio de Janeiro	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 11:58:00

FATURA
PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DEDUÇÕES DE CÁLCULO	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	UF	CEP	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	9 - Sem Frete				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO DE UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CS	C/OP	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	BUSINESS RESULT TIPPER	49011000	0400	5102	UN	1,0000	170,0000	170,00					
01	BUSINESS RESULT INTERMEDIATE	49011000	0400	5102	UN	4,0000	170,0000	680,00					
09	PAGE 2 FACT ELEMENTARY	49011000	0400	5102	UN	2,0000	225,0000	450,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00281107			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÃO ADICIONAIS DADOS PARA PAGAMENTO - VENCIMENTO 22/12/2014 - BANCO DO BRA S/A 001 - AGÊNCIA 0000 - 0103-X - CONTA CORRENTE 0770-X - *IM UNE A INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS DE ACORDO COM O ARTIGO 150, INC 1º DO V1, ALÍNEA "D" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	RESERVA FINANCIA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20150115:0015465970100154659701

Número da Nota

00003432

Data e Hora de Emissão

15/01/2015 11:01:24

Código de Verificação

VEJE-9H1F

3352

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 31.310.584/0001-25 Inscrição Municipal 0.028.110-7 Inscrição Estadual: 79320951
 Nome/Razão Social: PLAN PRACTICAL LANGUAGE CURSO DE IDIOMAS LTDA
 Nome Fantasia: PLAN IDIOMAS DIRECIONADOS Tel.: (21) 2272-5469
 Endereço: RUA SENAD DANTAS 119, AND 3 - SALA 12.13 E AUDITORIO - CENTRO - CEP: 20031-205
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: financeiro@planidiomas.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 16.379.169/0001-27 Inscrição Municipal 0.579.063-8 Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: MPX E.ON PARTICIPACOES SA
 Endereço: PRA DO FLAMENGO 66, SAL 901 SAL 902 - FLAMENGO - CEP: 22210-903 Tel.: 37213231
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: thayna.lisboa@geneva.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE ÀS AULAS DE IDIOMAS NO PERÍODO DE 21/11 A 09/12/14 - R\$ 15.039,50

Contrato: MPXE00033204312

DADOS PARA PAGAMENTO
 BANCO DO BRASIL 001
 AGÊNCIA SAARA 0183-X
 CONTA CORRENTE 8770-X
 VENCIMENTO 30/01/2015

VALOR DA NOTA = R\$ 15.039,50

Serviço Prestado

08.02.10 - ensino de idiomas

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ, Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001/21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

BMA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.443.525/0001-55, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, Sala 3.301, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-000 ("BMA").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Recuperanda não indicou o BMA como seu credor na relação de credores anexa ao seu pedido de recuperação judicial;
- (iii) O BMA possui crédito anterior ao pedido de Recuperação Judicial cujos documentos comprobatórios somente foram obtidos pela Recuperanda após o término do prazo para apresentação de divergências ao Administrador Judicial, razão pela qual, embora reconhecido, não está listado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda;
- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito do BMA sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir:

PLA



Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que o BMA detém um crédito concursal trabalhista no valor líquido de R\$ 12.480,21 (doze mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos), consubstanciado nas notas fiscais anexas, parte integrante deste instrumento.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a inclusão do crédito do BMA na Classe I de credores do Quadro Geral de Credores no valor de R\$ 12.480,21 (doze mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor do BMA, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

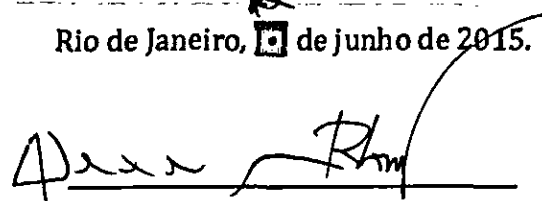
3.4. Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidos pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por

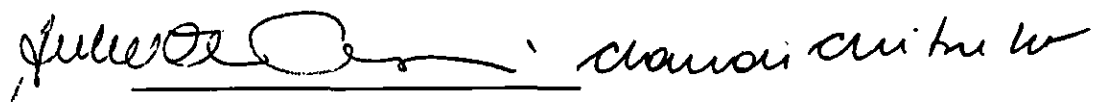


uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

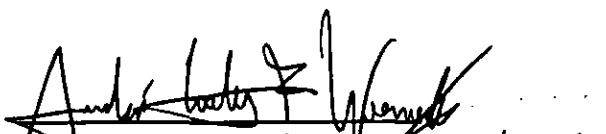
Rio de Janeiro, ¹² de junho de 2015.


ENEVA S.A. em Recuperação Judicial


BMA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Testemunhas:


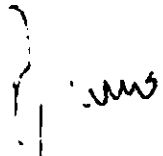
Gabriela Matta Risou
Nome: GABRIELA MATTA RISOU
CPF: 143 595 947-74


Nome: Andre' Costes Furquim Werneck
CPF: 136 679 647-06







3356

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p>	Número da Nota 00013459				
	Data e Hora de Emissão 21/11/2013 17:30:54 Código de Verificação - XLJM-XWBS				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 10.443.525/0001-55 Inscrição Municipal: 0.435.811-8 Inscrição Estadual: -- Nome/Razão Social: BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA Nome Fantasia: BM&A PI Tel.: 2138245600 Endereço: AVN ALMTE BARROSO 62, SAL 3301 - CENTRO - CEP: 20031-918 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 79071532 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555664 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Honorários profissionais conforme a Fatura F15-33410					
 Bruno Neubarth Gerente Jurídico ENEVA					
Retenção de COFINS R\$ 380,00	Retenção de COT R\$ 20,00	Retenção de IRRS R\$ 0,00	Retenção de IPTU R\$ 100,00	Retenção de PIS R\$ 78,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR DA NOTA = R\$ 12.000,00					
Serviço Prestado 10.03.01 - agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial					
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incid. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) ---	Alíquota (%) ---	Valor do ISS (R\$) ---	Crédito Gerado (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br - NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Sociedade de profissionais - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 13459 Série RJE, emitido em 21/11/2013. - Valor Líquido a Pagar R\$ 11.262,00					

3357

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p>	Número de Nota 00015105				
	Data e Hora de Emissão 11/06/2014 11:05:52				
	Código de Verificação BSGG-KYMP				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 10.443.525/0001-55 Inscrição Municipal: 0.436.811-8 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA Nome Fantasia: BM&A PI Tel: 2138246800 Endereço: AVN ALMTE BARROSO 52, SAL 3301 - CENTRO - CEP: 20031-818 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel: 21 25656654 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Honorários profissionais conforme a fatura F151413E3					
 Bruno Neubarth Gerente Jurídico ENEVA					
Retenção de COFINS R\$ 38,30	Retenção de CSLL R\$ 12,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 18,00	Retenção de PIS R\$ 7,80	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR DA NOTA = R\$ 1.200,01					
Serviço Prestado 10.03.01 - agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial					
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incurrido (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) ---	Alíquota (%) ---	Valor do SS (R\$) ---	Crédito Gerado (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2008 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON RJ Rua da Ajuda, 5 subsolo. www.procon.rj.gov.br - NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Sociedade de profissionais - Esta NFS-e não gera crédito - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 15135 Ser e RJE, emitido em 11/06/2014 - Valor Líquido a Pagar: R\$ 1.120,21 					

RECIBO
Ju. Lima.

3358

Sistemas TI - Eneva
terça-feira, 10 de março de 2015 11:16
Patrick Chiesse
Aprovado Solicitação Pagamento No. 01/004131-00

Para:
Assunto:



Solicitação de Pagamentos

NOTA DEBITO INTERCOP

10:03/15 às 11:16

A P R O V A D O

No. 004131-00

Empresa ENEVA S.A/MATRIZ RJ
Título referente a FT 25132131-TRANSPORTES LOCAIS E CUSTAS CARTORIAS
Fornecedor BM E P PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA [013067 / 0001]
Natureza Financeira 32203
Solicitado por Patrick de Lima

Emissão em 06/03/15
Vencimento para 17/03/15

IMPOSTOS

PIS	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00
Valor da Despesa Líquida (sem Impostos)	R\$ 92,00
Valor da Despesa Bruta	R\$ 92,00

Justificativa



FT 25132131-TRANSPORTES LOCAIS E CUSTAS CARTORIAS

Análise Orçamentária - Anual



Conta Contábil	Centro de Custo	Orçamento	Utilizado	Empenhado	Disponível (A)	Orçamento	Rateio (B)	Saldo (C)
ST - CONSULTORIA	SG&A/JUR @JUR/SERVICO/CONSULTORIA	0,00	3.542.153,57	0,00	3.542.153,57	0,00	92,00	3.542,24



8359

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p>	Número da Nota 00013459						
	Data e Hora de Emissão 21/11/2013 17:30:54 Código de Verificação XLJM-XWBS						
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 10.443.525/0001-55 Inscrição Municipal: 0.436.811-8 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA Nome Fantasia: BM&A PI Tel.: 2138245800 Endereço: AVN ALMTE BARROSO 62, SAL 3301 - CENTRO - CEP: 20031-918 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25565664 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição dos serviços conforme a Fatura F15:3341U <div style="text-align: right; margin-right: 50px;">  Bruno Neubarth Gerente Jurídico ENEVA </div>							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Retenção de COFINS R\$ 380,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de CSLL R\$ 20,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de IRPJ R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de IPTU R\$ 100,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de PIS R\$ 78,00</td> <td style="text-align: center;">Outras Retenções R\$ 0,00</td> </tr> </table>		Retenção de COFINS R\$ 380,00	Retenção de CSLL R\$ 20,00	Retenção de IRPJ R\$ 0,00	Retenção de IPTU R\$ 100,00	Retenção de PIS R\$ 78,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Retenção de COFINS R\$ 380,00	Retenção de CSLL R\$ 20,00	Retenção de IRPJ R\$ 0,00	Retenção de IPTU R\$ 100,00	Retenção de PIS R\$ 78,00	Outras Retenções R\$ 0,00		
VALOR DA NOTA = R\$ 12.000,00							
Serviço Prestado 10.03.01 - agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Deduções (R\$) 0,00</td> <td style="text-align: center;">Desconto Incond. (R\$) 0,00</td> <td style="text-align: center;">Base de Cálculo (R\$) ---</td> <td style="text-align: center;">Alíquota (%) ---</td> <td style="text-align: center;">Valor do ISS (R\$) ---</td> <td style="text-align: center;">Crédito Gerado (R\$) 0,00</td> </tr> </table>		Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) ---	Alíquota (%) ---	Valor do ISS (R\$) ---	Crédito Gerado (R\$) 0,00
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) ---	Alíquota (%) ---	Valor do ISS (R\$) ---	Crédito Gerado (R\$) 0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES							
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.038 de 15/10/2008 e no Decreto nº 32.750 de 11/05/2013 - PROCON-RJ: Rua de Azeite, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br - NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Sociedade de profissionais - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui a RPS Nº 13459 Serie RJE, emitida em 21/11/2013. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 11.262,00 							

3360

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p>	Número de Nota 00015105				
	Data e Hora de Emissão 11/06/2014 11:05:52				
	Código de Verificação BSGG-KYMP				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 10.443.525/0001-55 Inscrição Municipal: 0.436.811-8 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA Nome Fantasia: BM&A PI Tel: 2138245900 Endereço: AVN ALMTE BARROSO 62, SAL 3301 - CENTRO - CEP: 20031-918 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.887-1 Inscrição Estadual: 78071532 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF BERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel: 21 25655654 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Honorários profissionais conforme a fatura F151413F3					
 Bruno Neubarth Gerente Jurídico ENEVA					
Retenção de COFINS R\$ 38,00	Retenção de CSLL R\$ 12,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 0,00	Retenção de PIS R\$ 7,80	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR DA NOTA = R\$ 1.200,01					
Serviço Prestado 10.03.01 - agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial					
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incurso (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) ---	Alíquota (%) ---	Valor do ISS (R\$) ---	Crédito Gerado (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON RJ Rua da Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br - NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Sociedade de profissionais. - Este NFS-e não gera crédito - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 15135 Ser e RJE, emitido em 11/06/2014 - Valor Líquido a Pagar: R\$ 1.120,21					

Atenciosamente
Ju. Lima.

3361

Sistemas TI - Eneva
terça-feira, 10 de março de 2015 11:16
Patrick Chiesse
Aprovado Solicitação Pagamento No. 01/004131-00

Para:
Assunto:



Solicitação de Pagamentos

NOTA DEBITO INTERCOP

10/03/15 às 11:16

A P R O V A D O

No. 004131-00

Empresa ENEVA S.A/MATRIZ RJ

Título referente a FT 25132131-TRANSPORTES LOCAIS E CUSTAS CARTORIAIS

Fornecedor BM E P PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA [013067 / 0001]

Natureza Financeira 32203

Solicitado por Patrick de Lima

Emissão em 06/03/15

Vencimento para 17/03/15

IMPOSTOS

PIS	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00

Valor da Despesa Líquida (sem Impostos)

R\$ 92,00

Valor da Despesa Bruta

R\$ 92,00

Justificativa

FT 25132131-TRANSPORTES LOCAIS E CUSTAS CARTORIAIS

Análise Orçamentária - Anual

		Valores de Orçamento - YTD				YTD	Valores da Despesa	
Conta Contábil	Centro de Custo	Orçamento	Utilizado	Empenhado	Disponível (A)	Orçamento	Rateio (B)	Saldo (C)
ST - CONSULTORIA	SG&A/JUR @JUR/SERVICO/CONSULTORIA	0,00	3.642.153,57	0,00	3.642.153,57	0,00	92,00	3.642,24

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

3362

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.210-903 ("**Recuperanda**"); e

CENTRO BRASILEIRO DE INFRAESTRUTURA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.597.881/0001-70, com endereço na Praça Floriano, nº 55, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-050 ("**CBIE**").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A CBIE está atualmente listada na Classe III do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis reais);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório líquido devido à CBIE por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 20.647,00 (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais);
- (iv) A Recuperanda reconhece que o valor que é devido à CBIE e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 20.647,00 (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da CBIE sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.

Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que o crédito quirografário listado em favor da CBIE, no valor de R\$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis reais),



②

atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser majorado para R\$ 20.647, 00 (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais), que corresponde, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor das notas fiscais anexas.

8363

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da CBIE no Quadro de Credores para R\$ 20.647, 00 (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da CBIE, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.3. Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



3364

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015.


ENEVA S.A. em recuperação judicial


CENTRO BRASILEIRO DE INFRAESTRUTURA LTDA.

Testemunhas:

Adriana G. Silva
Nome: Adriana G. Silva
CPF: 029896087-56

Gabriela Maria Kistow
Nome: GABRIELA MARIA KISTOW
CPF: 143 598 947-71





mpx 02/13

m. 000665

mpx 00067302/13

3366

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Número da Nota 00001391
		Data e Hora de Emissão 04/12/2014 17:25:50
20141204/00597881000170/06582881000170		Código de Verificação 5F7D-WQYF
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	CPF/CNPJ 00.697.881/0001-70 Inscrição Municipal: 0.184.454-7 Inscrição Estadual: ---	
	Nome/Razão Social CENTRO BRASILEIRO DE INFRA-ESTRUTURA LTDA	
	Nome Fantasia: CBIE	Tel: 2125310010
	Endereço: PRC FLORIANO 66, SAL 601 - CENTRO - CEP: 20031-060 Município RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: fiscal@cbie.com.br	
TOMADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ 16.379.168/0001-27	Inscrição Municipal 0.579.063-8	Inscrição Estadual. ---
Nome/Razão Social: MPX E.ON PARTICIPACOES SA		
Endereço PRA DO FLAMENGO 66, SAL 901 SAL 902 - FLAMENGO - CEP: 22210-903		
Município RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: thayna.fsbos@eneva.com.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Consultoria em Inteligência Competitiva com destaque para o setor de gás natural e geração termoeleétrica.		
Parcela 22/24		
Vencimento 24/12/2014		
Dados para pagamento: Banco Itaú (341) Agência 8468-1 Conta Corrente 09497-7		
<i>Carla</i> EUNOMO OLIVEIRA		
Retenção de COFINS R\$ 600,00	Retenção de CSLL R\$ 200,00	Retenção de INSS R\$ 0,00
Retenção de IRPJ R\$ 300,00	Retenção de PIS R\$ 130,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR DA NOTA = R\$ 20.000,00		
Serviço Prestado 17.20.01 - consultoria e assessoria econômica ou financeira		
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 20.000,00
Alíquota (%) 6,00%	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Crédito Gerado (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES		
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ. Rua de Ajuda, 5 subcdo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e 12/01/2015 - Esta NFS-e não gera crédito - Valor Líquido a Pagar R\$ 18.770,00		

coloque aqui
o seu logo

MEDICAO

Folha: 001
DT.Ref.: 18/12/14
Emissao: 18/12/14

Medições

Nr Medicao 000666	Nr Planilha 000001	Nr Contrato MPXE00042600213	Cliente	Lj. Cliente	Competencia 11/2014		
Vencimento 09/01/15	Med Acum 0,00	Saldo Med 0,00	Valor Total 2.000,00				
Numero Item	Produto	Ord. Solic	Saldo Medir	Quantidade	Porcentual	VL Unitario	VL Total
001	SE001187	24,0000	3,0000	1,0000	4,17	2.000,0000000	2.000,00

8989



MPX E 000 213

mm

MPX E 000 426 00 213

II I

3368

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Número da Nota 00001390				
	Data e Hora de Emissão 04/12/2014 17:23:38				
Código de Verificação TXCE-SCCY					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ 00.697.881/0001-70 Inscrição Municipal: 0.184.464-7 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: CENTRO BRASILEIRO DE INFRA-ESTRUTURA LTDA Nome Fantasia: CBIE Tel.: 2125310010 Endereço: PRC FLORIANO 55, SAL 601 - CENTRO - CEP: 20031-060 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: fiscal@cbie.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ 16.379.168/0001-27 Inscrição Municipal: 0.579.063-8 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: MPX E.ON PARTICIPACOES SA Endereço: PRA DO FLAMENGO 66, SAL 901 SAL 902 - FLAMENGO - CEP: 22210-003 Tel.: 37213199 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: thayna.llabos@eneva.com.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Fornecimento do informativo Energia em Foco Parcela 24/24 Vencimento 24/12/2014 Dados para pagamento: Banco Itaú (341) Agência 8468-1 Conta Corrente 09497-7					
Retenção de CDFNS R\$ 88,00	Retenção de CSLL R\$ 20,00	Retenção de INSS R\$ 0,80	Retenção de IRPJ R\$ 30,00	Retenção de PIS R\$ 13,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR DA NOTA = R\$ 2.000,00					
Serviço Prestado 17.20.01 - consultoria e assessoria econômica ou financeira					
Debitações (R\$)	Descrto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	2.000,00	5,00%	100,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e 12/01/2015. - Esta NFS-e não gera crédito. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 1.877,00					

www.101

[Handwritten mark]

*summa
summa*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

3369

ENEVA S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001/21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

MRS PROFESSIONAL ACCESS S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.633.851/0001-22, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 607, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-010 ("MRS")

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A MRS está atualmente listada na Classe III de credores do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores elaborado pela Administradora Judicial, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório devido à MRS por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- (iv) Embora o valor não tenha sido alterado pela Administradora Judicial, a MRS reconhece que o valor que lhe é devido pela Recuperanda e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da MRS sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.

[Handwritten signature]



Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A MRS reconhece que o crédito de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser reduzido para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que correspondente, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor da notas fiscais anexas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da MRS no Quadro de Credores para R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2 Os pagamentos realizados em favor da MRS, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1 Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.


3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados

deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2015.




ENEVA S.A. em Recuperação Judicial

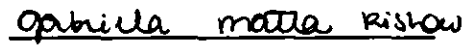


MRS PROFESSIONAL ACCESS S/C LTDA.

Testemunhas:



Nome: BRUNO GOMES LEONARDO
CPF: 098.431.232-43





Nome: GABRIELA MATTÁ RISTOW
CPF: 143.595.947-71





22/10/2014

Usuário: 04.633.851/0001-22 - NFS-e - NOTA CARIOCA - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

3372

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO		Número da Nota 00009403		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Data e Hora de Emissão 22/10/2014 15:01:27		
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		- NOTA CARIOCA -		Código de Verificação 0421-97DR	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 04.633.851/0001-22 Inscrição Municipal: 0.309.046-9		Inscrição Estadual: ---		
	Nome/Razão Social: MRS PROFESSIONAL ACCESS S/C LTDA				
	Nome Fantasia: MRS PROFESSIONAL ACCESS		Tel.: 21 35010900		
	Endereço: AVN PRES ANTONIO CARLOS 807, 4 AND - CENTRO - CEP: 20020-010				
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ		E-mail: windsou.martins@mrsglobal.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21		Inscrição Municipal: 0.303.687-1		Inscrição Estadual: 78071532	
Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A					
Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF BERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100				Tel.: 21 25566654	
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ		E-mail: ---			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS					
DATA VENCIMENTO: 22/11/2014					
VALOR DA NOTA = R\$ 150,00					
Serviço Prestado					
17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	150,00	5,00%	7,50	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ, Rua da Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2014. - Esta NFS-e não gera crédito 					

8373

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p>		Número da Nota 0009528	
		Data e Hora de Emissão 24/11/2014 11:56:43	
 <p>CPF/CNPJ: 04.633.851/0001-22 Inscrição Municipal: 0.309.048-9 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: MRS PROFESSIONAL ACCESS S/C LTDA Nome Fantasia: MRS PROFESSIONAL ACCESS Tel: 21 35019980 Endereço: AVN PRES ANTONIO CARLOS 887, 4 AND - CENTRO - CEP: 20620-010 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: windsom.martins@mrsglobal.com.br</p>		Código de Verificação 5KWD-LVZ	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
<p>CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---</p>		<p>Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532 Tel: 21 26655854</p>	
TOMADOR DE SERVIÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
<p>SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS DATA DE VENCIMENTO: 03/01/2015</p>			
VALOR DA NOTA = R\$ 250,00			
Serviço Prestado 17.01.01 - acessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada			
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 250,00	Alíquota (%) 5,00%
		Valor de ISS (R\$) 12,50	Crédito Gerado (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES			
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014. - Esta NFS-e não gera crédito.</p>			

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

3374

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("**Recuperanda**"); e

C&M DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.045.967/0001-15, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 590, Centro, Rio de Janeiro/RJ ("**C&M**")

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A C&M está atualmente listada na Classe III do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 421,20 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório devido à C&M por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 547,56 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);
- (iv) A Recuperanda reconhece que o valor que é devido à C&M e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 547,56 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da C&M sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.

Q



Cláusula Primeira - Objeto:

3875

1.1. A Recuperanda reconhece que o crédito quirografário listado em favor da C&M, no valor de R\$ 421,20 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser majorado para R\$ 547,56 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor da notas fiscais anexas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da C&M no Quadro de Credores para R\$ 547,56 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Segunda - Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da C&M, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, Irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

[Handwritten signature]



3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

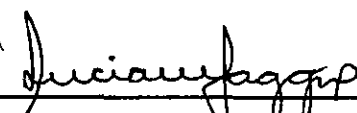
3376

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015.



ENEVA S.A. em recuperação judicial



C&M DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA.

Testemunhas:

Gabriela Matta Ristow
Nome: GABRIELA MATTIA RISTOW
CPF: 147.595.947-71

Maria Cristina Pereira Lima Moura
Nome: Maria Cristina Pereira Lima Moura
CPF: 159611017-11





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Numero da Nota
00009722
 Data e Hora de Emissão
01/12/2014 14:37:38
 Código de Verificação
6UX2-PHIF

3377

20141201 02045970001 5000459700015

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **02.046.957/0001-18** Inscrição Municipal: **0.216.131-4** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **C & M DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA**
 Nome Fantasia: **INFORME PESQUISAS** Tel.: **2518-7020**
 Endereço: **AVN PRES VARGAS 690, SAL 610 611 617 E 618 - CENTRO - CEP: 20071-902**
 Município: **RIO DE JANEIRO - UF RJ - E-mail: claudiamarcia@informepesquisas.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.423.667/0001-21** Inscrição Municipal: **0.303.687-1** Inscrição Estadual: **78071632**
 Nome/Razão Social: **MPX ENERGIA S/A**
 Endereço: **PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100** Tel.: **21 25655664**
 Município: **RIO DE JANEIRO - UF RJ - E-mail: ---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DID SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DADOS DO PACOTE INFORMAÇÕES SOCIAL UNIFICADA X.
VALOR UNITÁRIO R\$ 14,04

REFERENTE À FATURA 27408.

O VALOR APROXIMADO PAGO EM TRIBUTOS NESTA NOTA É DE R\$25,51.

Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - Rua 1º de Março, s/ n° - Palácio Tiradentes 4º andar Gabinete 409 - Centro - CEP: 20.010-010 - Rio de Janeiro - Telefone: (21)2588-1612 / 2588-1708.
 Procon - Rua da Ajuda nº 05 (sub-solo) CEP: 20040-000
 Central do Brasil, Praça Cristiano Ottoni s/n° (sub-solo) CEP: 20221-250, Centro - Rio de Janeiro - RJ
 Disque Procon: 351.

VALOR DA NOTA = R\$ 140,40

Serviço Prestado

17.02.09 - apoio administrativo

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor da ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Numero da Nota
00009964
 Date e Hora de Emissão
05/01/2015 14:36:34
 Código de Verificação
GGYF-NHEA

8378

1510150204696700011502046967000115

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 02.046.967/0001-16 Inscrição Municipal: 0.216.131-1 Inscrição Estadual ---
 Nome/Razão Social: C & M DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA
 Nome Fantasia: INFORME PESQUISAS Tel.: 2616-7020
 Endereço: AVN PRES VARGAS 590, SAL 510 611 617 E 618 - CENTRO - CEP: 20071-902
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: claudiamarcia@informepesquisas.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071532
 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A
 Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 26666654
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

029 SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DADOS DO PACOTE INFORMAÇÕES SOCIAL UNIFICADA X.
 VALOR UNITÁRIO R\$ 14,84

REFERENTE À FATURA 27040.

O VALOR APROXIMADO PAGO EM TRIBUTOS NESSA NOTA É DE R\$73,98.

Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - Rua 1º de Março, s/ nº - Palácio Tiradentes 4º andar Gabinete 409 - Centro - CEP: 20.010-000 - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 2586-1612 / 2538-1708.
 Procon - Rua da Ajuda nº 05 (sub-solo) CEP: 20046-003
 Central do Brasil, Praça Cristiano Ottoni s/nº (sub-solo) CEP: 20221-250, Centro - Rio de Janeiro - RJ
 Disque Procon: 151.

VALOR DA NOTA = R\$ 407,16

Serviço Prestado
 17.02.09 - apoio administrativo

Debitos (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.096 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00009963 emitida em 05/01/2015.

Rais 3379

3379

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

ALDEIA COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.019.365/0001-56, com endereço na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 540, apto. 307, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22020-001 ("Aldeia Comunicação")

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Aldeia Comunicação está atualmente listada na Classe IV do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 1.083,50 (mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório líquido devido à Aldeia Comunicação por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 1.402,85 (mil quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- (iv) A Recuperanda reconhece que o valor que é devido à Aldeia Comunicação e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 1.402,85 (mil quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Aldeia Comunicação sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.



Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que o crédito quirografário listado em favor da Aldeia Comunicação, no valor de R\$ 1.083,50 (mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos), atualmente constante na Classe IV de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser majorado para R\$ 1.402,85 (mil quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor das notas fiscais anexas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da Aldeia Comunicação no Quadro de Credores para R\$ 1.402,85 (mil quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da Aldeia Comunicação, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.



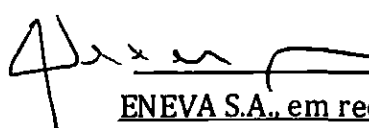
3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3381

3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2015.



ENEVA S.A., em recuperação judicial



ALDEIA COMUNICAÇÃO LTDA.

Testemunhas:



Nome: Alexandre Campos de Silva Sales
CPF: 043.007.127-27



Nome: GABRIELA MATTÁ RISTOW
CPF: 143.595.947-71





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20150114:03019365000156:03019365000156

Número da Nota
00000755
 Data e Hora de Emissão
14/01/2015 18:38:07
 Código de Verificação
GBIE-FAZR

3382

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03.019.365/0001-56** Inscrição Municipal: **0.260.689-4** Inscrição Estadual: **78892587**
 Nome/Razão Social: **ALDEIA COMUNICACAO LTDA**
 Nome Fantasia: **Aldéia Comunicação** Tel.: **21 38740160**
 Endereço: **AVN N/S DE COPACABANA 540, APT 307 - COPACABANA - CEP: 22020-001**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **faleconosco@aldeiacom.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.423.667/0001-21** Inscrição Municipal: **0.303.687-1** Inscrição Estadual: **78071532**
 Nome/Razão Social: **MPX ENERGIA S/A**
 Endereço: **PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100** Tel.: **21 26565654**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

manutenção do site da Eneva referente aos dias 01/12/2014 a 09/12/2014
 depósito Banco Santander
 ag 4675 cc 13000107-6

VALOR DA NOTA = R\$ 319,35

Serviço Prestado

01.08.03 - manutenção e/ou atualização de páginas eletrônicas

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ. Rua da Ajuda, 5 subsolo: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000753, emitida em 14/01/2015.

Hamirne

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

3383

FINNET S/A - tecnologia, inscrita no CNPJ sob nº 05607266000110, com sede na Alameda Araguaia, 2044 Bloco 01 Sala 310, Sítio Tambore/Jubran, Barueri /SP, CEP 06455-000 ("Finnet")

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Finnet está atualmente listada na Classe III de credores do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 2.547,56 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores elaborado pela Administradora Judicial, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório devido à Finnet por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 2.475,65 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
- (iv) Embora o valor não tenha sido alterado pela Administradora Judicial, a Finnet reconhece que o valor que lhe é devido pela Recuperanda e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 2.475,65 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Finnet sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.



Cláusula Primeira - Objeto:

1.1. A Finnet reconhece que o crédito de R\$ 2.547,56 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser reduzido para R\$ 2.475,65 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que correspondente, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor da notas fiscais anexas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da Finnet no Quadro de Credores para R\$ 2.475,65 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda - Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da Finnet, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.



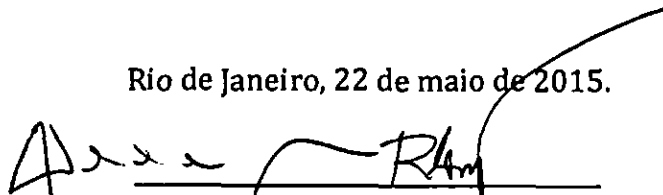
3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3385

3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

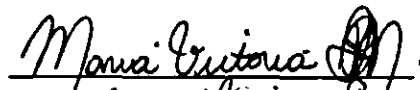
Rio de Janeiro, 22 de maio de 2015.




ENEVA S.A., em recuperação judicial
Rogério N. dos Santos
RG 92.082/18-7
Financeiro

FINNET S/A - TECNOLOGIA.

Testemunhas:

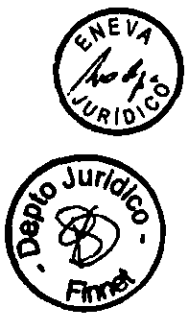


Nome: Maria Cristina
CPF: 159611017-11



Nome: Kelly Oliveira da Silva
CPF: 380.980.368-55

Nome: Kelly Oliveira da Silva
RG: 44.979.572.X
CPF: 380.980.368-55



nota 20132

S/RS

3386



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE FINANÇAS



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Data Emissão 22/10/2014	Hora Emissão 11:19	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA
	Código Autenticidade 203Q.5947.7712.6766999-S		

Prestador de Serviço FINNET S/A - TECNOLOGIA ALAMEDA ARAGUAIA, 2044 - BLOCO 01 - Sala 310 SÍTIO TAMBORE / JUBRAN CEP 08455-000 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 05.607.288/0001-10 Telefone 3882-9206	Inscrição Municipal 5.46332-2 e-mail financeiro@finnet.com.br
---	---

Nome Tomador de Serviço MPX ENERGIA S.A	O/N: CNPJ 04.423.567/0001-21				
Endereço RUA PRAIA DO FLAMENGO, 66	Complemento 5º ANDAR				
CEP 22210-903	Bairro FLAMENGO				
Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ				
E-mail FATURAMENTO@FINNET.COM.BR					
Cód. Item 1	Descrição do Serviço PROCESSAMENTO DE DADOS	Cód. Serv. (N.º) 010301211	Alíquota 2,00	Valor IPI (R\$) 207,70	Valor Total 207,70

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Serviço de troca eletrônica de documentos

Vencimento: 21/11/2014

Pgto: BOLETO

De acordo artigo 547 do RIR/1999 e 1º do art. 647 do Decreto nº 3.000, de 1999, transferência Eletrônica de Dados "EDI", por computador "não" estão sujeitas à retenção do imposto de renda na fonte (IRRF, Collins, PIS e CSLL).

VALOR NÃO INCLUIDO NA BASE DE CÁLCULO (exceto tributos federais)	R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
--	-----------------	--

IRRF	PIS-PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA **207,70**

Forma de Pagamento BOLETO	Valor do IPI em R\$ R\$ 207,70
-------------------------------------	--

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Código Autenticidade:
203Q.5947.7712.6766999-S

RECEBEMOS DA EMPRESA FINNET S/A - TECNOLOGIA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 011393	Série da Nota
---	---------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE FINANÇAS



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Data Emissão 28/11/2014	Hora Emissão 11:03	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA	
	Código Autorizadora 775Q.9002.9411.5468699-K			Número da Nota 011582
				Série da Nota Data NFE Data NFE

3387

Prestador de Serviços FINNET S/A - TECNOLOGIA ALAMEDA ARAGUAIA, 2044 - BLOCO 01 - Sala 310 SÍTIO TAMBORE / JUBRAN CEP 06466-000 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 05.607.288/0001-10 Telefone 3882-9208	Inscrição Municipal 5.46332-2 e-mail financeiro@finnet.com.br
--	--

Valor Emitido em Serviços MPX ENERGIA S.A	OFICINA 04.423.587/0001-21				
Endereço RUA PRAIA DO FLAMENGO, 86	Complemento 6º ANDAR				
CEP 22210-803	Cidade FLAMENGO				
Estado RJ	Cidade RIO DE JANEIRO				
E-mail FATURAMENTOS@FINNET.COM.BR					
Qntd 1	Descrição de Serviço PROCESSAMENTO DE DADOS	Cód. do Serviço 01001711	Alíquota 2,00	Valor Líquido 98,64	Valor Total 98,64

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES
 Serviço de troca eletrônica de documentos
 Vencimento: 28/12/2014
 Pgto: Boleto
 De acordo artigo 647 do RIR/1999 e 1º do art. 647 do Decreto nº 3.000 de 1999, transferências Eletrônicas de Dados "EDP", por computador "não" estão sujeitas à retenção do imposto de renda na fonte (IRRF, Cofins, PIS e CPLL).

VALOR NÃO INCLUIDO NA BASE DE CÁLCULO (exceto tributos federais) R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
---	--

IRRF	ISSQN	COFINS	GRIL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 98,64

Número 21341	Valor da Fatura R\$ R\$ 98,64	Form a Pagamento BOLETO
Valor em Letras noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autorizadora 775Q.9002.9411.5468699-K
--	--

RECEBEMOS DA EMPRESA FINNET S/A - TECNOLOGIA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NDTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 011582	Série da Nota
---	---------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE FINANÇAS



3388

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Data Emissão 12/03/2014	Hora Emissão 13:50	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA
	Código Autenticidade 663Q.0619.5919.8745899-S	Número da Nota 010113	

Processo de Serviço FINNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA. ALAMEDA ARAGUAIA, 2044 - BLOCO D1 - Sala 310 SÍTIO TAMBORE / JUBRAN CEP 06455-000 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 05.607.286/0001-10 Telefone 3882-9208	Inscrição Municipal 5.46332-2 e-mail financeiro@finnet.com.br
--	---

Nome do Emitente de Serviços MPX ENERGIA S.A	CPF/CNPJ 04.423.567/0001-21
--	---------------------------------------

Endereço RUA PRAIA DO FLAMENGO, 66	Quantidade de Andares 5º ANDAR
--	--

Cidade FLAMENGO	Estado RJ
---------------------------	---------------------

E-mail FATJRAMENTO@FINNET.COM.BR
--

Item	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCESSAMENTO DE DADOS	010001215	2,00	779,16	779,16

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Serviço de troca eletrônica de documentos

Vencimento: 11/04/2014

ISS: 5% R\$ 38,96

De acordo artigo 647 do RIR/1998 e 1º do art. 647 do Decreto nº 3.000, de 1999, transmissões Eletrônicas de Dados "EDI", por computador "não" estão sujeitas à retenção do imposto de renda na fonte (IRRF, Cofins, PIS e CSLL).

VALOR NÃO INCLUIDO NA BASE DE CÁLCULO (exceto tributos federais) RS 0,00	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
--	--

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 779,16

Folha Nº 18849	Valor de Folha R\$ R\$ 747,20	Forma Pagamento REC. ETC
--------------------------	---	------------------------------------

Valor por extenso
 setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri, na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 663Q.0619.5919.8745899-S
---	---

RECEBEMOS DA EMPRESA FINNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 010113	Série da Nota
---	---------------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE FINANÇAS



3389

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Data Emissão	Nota Emissão	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA	
	02/10/2014	11:07	Número da Nota	Série da Nota
	Código Autenticação		011291	
	813Q.9051.8019.6428499-S		Número NFE	Data NFE

FINNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA. ALAMEDA ARAGUAIA, 2044 - BLOCO 01 - Sala 310 SÍTIO TAMBORE / JUBRAN CEP 06455-000 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 05.607.288/0001-10 Telefone 3862-9206		Inscrição Municipal 5.46332-2 e-mail financeiro@finnet.com.br
---	--	--

Nome Tomador de Serviço	CPF/CNPJ
MPX ENERGIA S.A	04.423.567/0001-21

Endereço	Complemento
RUA PRAIA DO FLAMENGO, 68	5º ANDAR

CEP	Bairro	Cidade	UF
22210-903	FLAMENGO	RIO DE JANEIRO	RJ

E-mail: FATURAMENTO@FINNET.COM HR

Qtd	Descrição dos Serviços	Código Serviço	Atribuição	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCESSAMENTO DE DADOS	010301211	2,00	816,57	816,57

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Serviço de troca eletrônica de documentos

Vencimento: 01/11/2014

De acordo artigo 647 do RIR/1999 e 1º do art. 647 do Decreto nº 3.000, de 1999, transcrição Eletrônica de Dados "EDI", por computador "não" estão sujeitas à retenção do imposto de renda na fonte (IRRF, Cofins, PIS e CSLL).

VALOR NÃO INCLuíDO NA BASE DE CÁLCULO (exceto tributos federais)	R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
--	----------	---

IRRF	INSTRAB	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 816,57

Valor N°	Valor de Fatura N°	Forma de Pagamento
211991	R\$ 816,57	BAN P-10

Valor por Fatura: eletrônica e demais taxa e despesas a sete centavos

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticação 813Q.9051.8019.6428499-S
--	--

RECEBEMOS DA EMPRESA FINNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 811291 Série da Nota
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE FINANÇAS



3390

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Data Emissão 11/12/2014	Hora Emissão 14:45	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA
	Código Autenticidade 719U.4481.7957.7916699-0		
	Número NFE 011719		

Nome do Serviço FINNET S/A - TECNOLOGIA ALAMEDA ARAGUAIA, 2044 - BLOCO 01 - Sala 310 SÍTIO TAMBORE / JUBRAN CEP 08455-000 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 05.807.288/0001-10 Telefone 3802-9206	Inscrição Municipal 5.46332-2 e-mail financeiro@finnet.com.br
--	--

Nome Tomador de Serviços MPX ENERGIA S.A	OFFICINA 04.423.567/0001-21
--	---------------------------------------

Endereço RUA PRAIA DO FLAMENGO, 86	Complemento 5º ANDAR
--	--------------------------------

CEP 22210-903	Estado FLAMENGO	Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------------	---------------------------	---------------------------------	-----------------

E-mail FATJRAMENTO@FINNET.COM.BR
--

Qtd	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unit. Br	Valor Total
1	PROCESSAMENTO DE DADOS	3*0301211	2,00	772,58	772,58

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Serviço de :mca eletrônica de documentos

Vencimento: 10/01/2015

Pgto: Boleto

De acordo artigo 647 do RIR/1999 e 1º do art. 647 do Decreto nº 3.000.de 1999, transferência Eletrônica de Dados "EDI", por computador "não" estão sujeitas à retenção do imposto de renda na fonte (IRRF, Cofins, PIS e CSLL).

VALOR NÃO INCLUÍDO NA BASE DE CÁLCULO (exceto tributos federais)	R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
--	-----------------	--

IRRF 0,00	PIS/COFINS 0,00	CSLL 0,00	OBR 0,00
---------------------	---------------------------	---------------------	--------------------

VALOR TOTAL DA NOTA 772,58

Número NFE 21698	Valor da Fatura Br R\$ 772,58	Forma Pagamento BOLETO
----------------------------	---	----------------------------------

Valor por extenso
 setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código de Autenticidade 719U.4481.7957.7916699-0
--	--

RECEBEMOS DA EMPRESA FINNET S/A - TECNOLOGIA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 011719	Série da Nota 011719
---	---------------------------------	--------------------------------

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

3391

ENEVA S.A., em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

LERSCH TRADUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.099.766/0001-09, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 156, Salas 3401-3.438/3.439, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-901 ("LERSCH").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A LERSCH está atualmente listada na Classe III do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 1.600,62 (mil e seiscentos reais e sessenta e dois centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório líquido devido à LERSCH por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 2.753,07 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos);
- (iv) A Recuperanda reconhece que o valor que é devido à LERSCH e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 2.753,07 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da LERSCH sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.

P.



Cláusula Primeira – Objeto:

3392

1.1. A Recuperanda reconhece que o crédito quirografário listado em favor da LERSCH, no valor de R\$ 1.600,62 (mil e seiscentos reais e sessenta e dois centavos), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser majorado para R\$ 2.753,07 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos), que corresponde, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor das notas fiscais anexas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da LERSCH no Quadro de Credores para R\$ 2.753,07 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da LERSCH, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

C.



3393

3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2015.

Rômulo Azevedo
ENEVA S.A. em recuperação judicial

1º OFÍCIO

Telma Carvalho Cajueiro Lersch
LERSCH TRADUÇÕES

Testemunhas:


Gabriela Natia Risnow
Nome: GABRIELA NATIA RISNOW
CPF: 143.595.947-71

Maria Britania Pereira Lima Moura
Nome: Maria Britania Pereira Lima Moura
CPF: 159611017-11


1º Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefex: (21)2505-4350
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
TELMA CARVALHO CAJUEIRO / LERSCH
RJ 08/08/2015 Em Testemunha da verdade Conf. por
LUIZ HENRIQUE SANTANA DE JESUS ESCRITURÁRIO SUBSTITUTO
Emolumentos: 4,55 Impostos: 1,50 Total: 6,05
EAZI00647-YEF Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

000072AA106610



 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p>	Número da Nota 00019836
	Data e Hora de Emissão 03/11/2014 11:15:15
Código de Verificação JFV7-CEKC	
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ 02.099.766/0001-09	Inscrição Municipal: 0.228.118-0
Nome/Razão Social: LERSCH TRADUÇÕES	Inscrição Estadual: ---
Nome Fantasia LERSCH	Tel.: 21 3623-3600
Endereço: AVN RIO BRANCO 166, SAL 3401 3438 3439 - CENTRO - CEP: 20040-901	
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ E-mail: ---
TOMADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ 04.423.667/0001-21	Inscrição Municipal: 0.303.687-1
Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A	Inscrição Estadual: 78071632
Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100	Tel.: 21 26666664
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ E-mail: ---
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tradução do Inglês para o Português - simples I.T - 167.781 PEDIDO DE COMPRAS - REAL 019000/1 Solicitante : 03/12/2014 Boleto	
Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00
Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 17,56
Retenção de PIS R\$ 0,30	Outras Retenções R\$ 0,30
VALOR DA NOTA = R\$ 1.170,00	
Serviço Prestado 17.02.08 - tradução	
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incend. (R\$) 0,00
Base de Cálculo (R\$) 1.170,00	Alíquota (%) 5,00%
Valor do ISS (R\$) 58,50	Crédito Gerado (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ, Rua da Ajuda, 5 subsc'o; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e. 10/12/2014 - Esta NFS-e não gera crédito - Valor Líquido a Pagar: R\$ 1.152,45	

3394

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO		Número da Nota 00020014													
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Data e Hora de Emissão 17/11/2014 09:35:08													
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -		Código de Verificação CC7G-KYGS													
<p>20141117UC7289756001090209976511102</p>																
PRESTADOR DE SERVIÇOS																
CPF/CNPJ: 02.099.788/0001-09		Inscrição Municipal: 0.228.118-0		Inscrição Estadual: —												
Nome/Razão Social: LERSCH TRADUCOES																
Nome Fantasia: LERSCH																
Endereço: AVN RIO BRANCO 166, SAL 3401 3438 3439 - CENTRO - CEP: 20040-901																
Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ		E-mail: —												
TOMADOR DE SERVIÇOS																
CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21		Inscrição Municipal: 0.303.687-1		Inscrição Estadual: 78071532												
Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A																
Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100																
Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ		E-mail: —												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																
Tradução do Português para o Inglês - Simplex																
LT - 168.039																
Solicitante : Carolina Xenakis																
Vencimento : 17/12/2014																
Boleto																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 16.6%;">Retenção de COFINS</td> <td style="width: 16.6%;">Retenção de CSLL</td> <td style="width: 16.6%;">Retenção de INSS</td> <td style="width: 16.6%;">Retenção de IRPJ</td> <td style="width: 16.6%;">Retenção de PIS</td> <td style="width: 16.6%;">Outras Retenções</td> </tr> <tr> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 24,38</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </table>					Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções											
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00											
VALOR DA NOTA = R\$ 1.625,00																
Serviço Prestado																
17.02.08 - tradução																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 16.6%;">Deduções (R\$)</td> <td style="width: 16.6%;">Desconto Incond. (R\$)</td> <td style="width: 16.6%;">Base de Cálculo (R\$)</td> <td style="width: 16.6%;">Alíquota (%)</td> <td style="width: 16.6%;">Valor do ISS (R\$)</td> <td style="width: 16.6%;">Crédito Gerado (R\$)</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1.625,00</td> <td>5,00%</td> <td>81,25</td> <td>0,00</td> </tr> </table>					Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)	0,00	0,00	1.625,00	5,00%	81,25	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)											
0,00	0,00	1.625,00	5,00%	81,25	0,00											
OUTRAS INFORMAÇÕES																
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014. - Esta NFS-e não gera crédito - Valor Líquido a Pagar: R\$ 1.600,62 																

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001/21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

CONFERENCE CALL DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.991.199/0001-80, com sede na Alameda Tocantins, nº 125, Ed. West Side, 32º Andar, sala 3201, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020 ("Conference Call").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Recuperanda não indicou a Conference Call como sua credora na relação de credores anexa ao seu pedido de recuperação judicial;
- (iii) A Conference Call possui crédito anterior ao pedido de Recuperação Judicial cujos documentos comprobatórios somente foram obtidos pela Recuperanda após o término do prazo para apresentação de divergências ao Administrador Judicial, razão pela qual, embora reconhecido, não está listado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda;
- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Conference Call sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira - Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que a Conference Call detém um crédito concursal quirografário no valor líquido de R\$ 4.840,99 (quatro mil oitocentos e



quarenta reais e noventa e nove centavos), consubstanciado na nota fiscal anexa, parte integrante deste instrumento.

3397

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a inclusão do crédito da Conference Call na Classe III de credores do Quadro Geral de Credores no valor de R\$ 4.840,99 (quatro mil oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

Cláusula Segunda - Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2 Os pagamentos realizados em favor da Conference Call, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1 Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

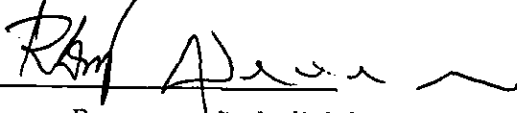
3.4 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

3398

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.



ENEVA S.A., em Recuperação Judicial



CONFERENCE CALL DO BRASIL S.A.

Marco Antonio Casini
CPF: 132.630.498-44

[05.991.199/0001-80]

CONFERENCE CALL DO BRASIL S.A.

Al. Tocantins, 125 - Sala 3201

Alphaville Empresarial - CEP 06455-020
BARUERI - SP

Testemunhas:

Gabriela Maria Kizow

Nome: GABRIELA MARIA KIZOW

CPF: 143595 947-21

Maria Cristina Pereira Lima Mami

Nome: Maria Cristina Pereira Lima Mami

CPF: 159611017-14





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE FINANÇAS



S/MS
3399

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão 05/12/2014	Hora Emissão 10:02	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA
	Código de Autenticação 150S.2591.8732.1188199-Z		Número da Nota 063151
			Série da Nota 06157014

CONFERENCE CALL DO BRASIL S/A ALAMEDA TOCANTINS, 125 - ED. WEST SIDE - Andar 32º - Sala 3201 ALPHAVILLE CENTRO INDUST R E EMPRES CEP 06455-020 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 05.991.199/0001-80 Inscrição Municipal 4.47823-2 Telefone 11 4888-6200 e-mail: financeiro@ccall.com.br			
---	--	--	--

Nome Fantasia do Emitente ENEVA S.A.	CNPJ/CPF 04.423.567/0001-21
--	---------------------------------------

Endereço PR DO FLAMENGO, ANDAR 09	Complemento
---	-------------

CEP 22210-903	Bairro FLAMENCO	Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------------	---------------------------	---------------------------------	-----------------

E-mail RODRIGO.VILELA@ENEVA.COM.BR, RUIRENEVA@ENEVA.COM.BR			
--	--	--	--

Cód. 1	Descrição do Serviço A PRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS	Código Base 172431216	Alíquota 2,00	Valor Base 5.158,22	Valor Total 5.158,22
--------	--	---------------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES
SERVIÇOS PRESTADOS DE CONFERÊNCIAS
 PEDIDO=0083761

NOTA FISCAL SUJEITA A RETENÇÃO DE 4,85% REFERENTE A PIS/COFINS/CSLL, CASO HAJA PAGAMENTOS DENTRO DO MÊS PARA O MESMO PRESTADOR DE SERVIÇO E SENDO ESTE VALOR SUPERIOR A R\$ 5.000,00 CONFORME LEI 10.826/04 E RETENÇÃO DE 1,5% REFERENTE A IRRF, CONFORME DECRETO 3000 DE 1999 E IN 480/2004.14 (RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO É DO CONTRATANTE DO SERVIÇO).

TOTAL DE IMPOSTOS SOBRE VENDAS -
 LEI 12.741(5,65%): R\$ 291,44

VALOR NÃO INCLuíDO NA BASE DE CÁLCULO (exceto tributos federais) R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
---	--

Imposto 77,37	PIS/COFINS 33,53	IRRF 154,76	Total 51,66
-------------------------	----------------------------	-----------------------	-----------------------

VALOR TOTAL DA NOTA 5.158,22

Número 063151	Valor da Parcela a Receber R\$ 4.840,99	Forma Pagamento 45 DDL
-------------------------	---	----------------------------------

View PDF online
 clique no clique em qualquer ícone e consulte o PDF online

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Código de Autenticação 150S.2591.8732.1188199-Z
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA CONFERENCE CALL DO BRASIL S/A OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 063151	Série da Nota 06157014
--	---------------------------------	----------------------------------

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

8400

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

TIXPERTS INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.229.558/0001-30, com endereço na Rua México, nº 31, Grupo 1302, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-904 ("Tixperts")

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Tixperts está atualmente listada na Classe III de credores do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 9.045,15 (nove mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores elaborado pela Administradora Judicial, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório devido à Tixperts por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 8.988,39 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos);
- (iv) Embora o valor não tenha sido alterado pela Administradora Judicial, a Tixperts reconhece que o valor que lhe é devido pela Recuperanda e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 8.988,39 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Tixperts sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.

Am



Cláusula Primeira - Objeto:

3201

1.1. A Tixperts reconhece que o crédito de R\$ 9.045,15 (nove mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser reduzido para R\$ 8.988,39 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), que correspondente, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor da notas fiscais anexas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da Tixperts no Quadro de Credores para R\$ 8.988,39 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Cláusula Segunda - Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da Tixperts, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irreatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

adm


8402

3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2015.

Rene Azevedo
ENEVA S.A., em recuperação judicial

Angela Malta
TIXPERTS INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Cabriella Matta Rizzow


Nome: CABRIELLA MATTÁ RIZZOW
CPF: 143.595.947 - 71

Roberto Nichel Machado

Nome: Roberto Nichel Machado
CPF: 053.755.527 - 79

10º Serviço Notarial-RJ-Tab. Claudio Antonio M. Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ANGELA MARIA LISBOA MALTA
Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2015.
Em testemunho da verdade.
EAD086583-P2M Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Emolumentos: R\$4,55 - Taxas: R\$1,50 - Total R\$ 6,05
-RENATO VINICIUS DA PAIXÃO AGUIAR - SUBSTITUTO DO TABELIÃO

ENEVA
Rene Azevedo

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p>	Número da Nota 00000116				
	Data e Hora de Emissão 03/11/2014 14:11:53 Código de Verificação FQXB-3L6S				
<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> CPF/CNPJ: 21.229.659/0001-13 Inscrição Municipal: 0.620.183-0 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: TIXPERTS INFORMATICA LTDA Nome Fantasia: Tixperta Tel.: 2125378918 Endereço: RUA MEXICO 31, GRUPO 1302 - CENTRO - CEP: 20031-904 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: angela@tixperta.com.br					
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071632 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25565654 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---					
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> sist Monit&suporte Pro-ativ 3,870.00 Empresa optante pelo simples					
VALOR DA NOTA = R\$ 3.870,00					
Serviço Prestado 01.03.01 - processamento de dados ou congêneres					
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) ---	Alíquota (%) ---	Valor do ISS (R\$) ---	Crédito Gerado (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Rua de Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 116, emitido em 03/11/2014. 					

3404



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000362
 Data e Hora de Emissão
01/12/2014 15:02:46
 Código de Verificação
LT3A-52H1

20141201021229568000113021229568000113

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 21.229.659/0001-13 Inscrição Municipal: 0.620.183-0 Inscrição Estadual: —
 Nome/Razão Social: TIXPERTS INFORMATICA LTDA
 Nome Fantasia: Tixperta Tel.: 2126321022
 Endereço: RUA MEXICO 31, GRUPO 1302 - CENTRO - CEP: 20031-904
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: nota@tixperta.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 76071532
 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A
 Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 26566664
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sist Monitásuporte Pro-ativ
 CONTRATO ENE 039/14

3,870.00

Empresa optante pelo Simples

VALOR DA NOTA = R\$ 3.870,00

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou cangêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 362, emitido em 01/12/2014.

3405



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20150107v21273558000113/21273558000113

Número da Nota
00000524
 Data e Hora de Emissão
07/01/2015 13:28:11
 Código de Verificação
XTIY-1QXL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.229.559/0001-13** Inscrição Municipal: **0.620.183-0** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **TIXPERTS INFORMATICA LTDA**
 Nome Fantasia: **Tixperta** Tel.: **2125321022**
 Endereço: **RUA MEXICO 31, GRUPO 1302 - CENTRO - CEP: 20031-904**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **nota@tixperta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.423.567/0001-21** Inscrição Municipal: **0.303.687-1** Inscrição Estadual: **78071532**
 Nome/Razão Social: **MPX ENERGIA S/A**
 Endereço: **PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100** Tel.: **21 25556654**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sist Monit&Suporte Pro-ativ
 CONTRATO-ENE039/14
 PERIODO-01/12/14 A 09/12/14

1.248,39

Empresa optante pelo Simples

VALOR DA NOTA = R\$ 1.248,39

Serviço Prestado

01.03.01 - processamento de dados ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Este NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 524, emitido em 07/01/2015.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data () Inicial (X) Encerrei o 1º volume destes autos às fis. 3405

O Referido é verdade.

Rio, 01 / 07 / 2015.

P/Escrivão

Avaliado em ____/____/____
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____/____/____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
4ª Vara Empresarial

18º Vol.

0474961-48.2014.8.19.0001 09/12/2014 - 17:59
1º Ofício Reg. Sort.

Cartório da 4ª Vara Empresarial - Empresarial
 Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Reqte: ENEVA SA
 Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (Rj034605)
 Interess: BANCO BTG PACTUAL SA
 Adv: Antonio Celso Fonseca Pugliese (Sp155105)
 Adv: Carolina Mansur da Cunha Pedro (Sp248444)

0474961-48.2014.8.19.0001

Admis: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
 Admis: LUIS VASCO ELIAS
 Adv: Carlos Alberto Ramos de Vasconcelos (Rj140759)

GUIA PARA FURA

JUIZ: Dr. *Maria Isabel P. Gonçalves*

TJERJ - 27/07/2017 12:20:00 - Volume: 18 de 32
 Guia: 2017009475 - Protocolo: 201700403197
0320180820309.01-41

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: *09* / *12* / *2014*

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Nesta data, iniciei o 18º volume dos 3
presentes autos às fls. 3406
O referido é verdade.
Rio de Janeiro, 01/07/2015

RESP. P/ EXPEDIENTE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001/21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("**Recuperanda**"); e

RR DONNELLEY FINANCIAL COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.109/0001-79, com sede na Praia de Botafogo, nº 440, Sala 2201, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-908 ("**RR Donnelley**").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Recuperanda não indicou a RR Donnelley como sua credora na relação de credores anexa ao seu pedido de recuperação judicial;
- (iii) A RR Donnelley possui crédito anterior ao pedido de Recuperação Judicial cujos documentos comprobatórios somente foram obtidos pela Recuperanda após o término do prazo para apresentação de divergências ao Administrador Judicial, razão pela qual, embora reconhecido, não está listado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda;
- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da RR Donnelley sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que a RR Donnelley detém um crédito concursal no valor líquido de R\$ 15.074,37 (quinze mil setenta e quatro reais e



trinta e sete centavos), consubstanciado nas notas fiscais anexas, partes integrantes deste instrumento.

3407

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a inclusão do crédito da RR Donnelley na Classe III de credores do Quadro Geral de Credores no valor de R\$ 15.074,37 (quinze mil setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Cláusula Segunda - Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da RR Donnelley, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.4. Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



3408

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.

[Handwritten signature]

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ORDENAC N.º 0311
Financial Manager
RR DONNELLEY

RR DONNELLEY FINANCIAL COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.

Testemunhas:

Gabriela Matta Ritzow
Nome: GABRIELA MATTÁ RITZOW
CPF: 143.595.947 - 71

Maria Eutercia
Nome: Maria Eutercia Pereira da Silva Moura
CPF: 159611017 - 11



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00001513

Data e Hora de Emissão

03/12/2014 15:30:05

Código de Verificação

CHCV-VUJS

3409

20141203 0715113800179 0715113800179

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 07.151.109/0001-79 Inscrição Municipal 0.363.892-8 Inscrição Estadual ---

Nome/Razão Social: RR DONNELLEY FINANCIAL COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA

RR DONNELLEY Nome Fantasia: RR DONNELLEY Tel.: 21030500

Endereço: PRA BOTAFOGO 440, SAL 2201 - BOTAFOGO - CEP: 22250-908

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: fernando.ribeiro@rfd.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 04.423.567/0001-21 Inscrição Municipal 0.303.687-1 Inscrição Estadual 78071632

Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A

Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25555654

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

serviços para site de Relações com Investidores.

VENCIMENTO: 29/12/2014

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 8384

CONTA CORRENTE: 13556-8

Retenção de COFINS R\$ 48,07	Retenção de CSLL R\$ 160,38	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 240,51	Retenção de PIS R\$ 104,29	Outras Retenções R\$ 0,00
---------------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------

VALOR DA NOTA = R\$ 16.035,78

Serviço Prestado

01.08.03 - manutenção e/ou atualização de páginas eletrônicas

Juizagens (R\$)	Desconto Inconc. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	16.035,78	5,00%	801,78	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PRACON-RJ, Rua da Ajuda, 5 subsolo, www.pracon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/01/2015.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 15.049,59

3410



eneva

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

Empresa: **ENEVA S.A.** Centro de Custo: _____ Conta Contabil: _____

Fornecedor: **RR DONNELLEY FINANCIAL**

VALOR	R\$	24,78
--------------	------------	--------------

VENCIMENTO	06/01/2015
-------------------	-------------------

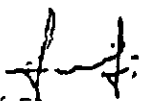
Referente:
REEMBOLSO REF. IMPOSTOS INDEVIDOS NF 1413

Observações:

TITULOS		
SP004034	R\$	24,78

OBS:

Solicitante : Isabelle Ishida Ramal: 3214	Autorização:	Controle:
--	--------------	-----------


MPX Energia S.A
Fernando Rodrigues
Especialista Fiscal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.716.844/0001-94, com endereço na Rua das Laranjeiras, nº 550, apto. 1403, Cosme Velho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-006 ("Collecta")

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Collecta está atualmente listada na Classe III do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 32.691,60 (trinta e dois mil seiscientos e noventa e um reais e sessenta centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial, a Recuperanda notou que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório líquido devido à Collecta por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 39.644,55 (trinta e nove mil seiscientos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
- (iv) A Recuperanda reconhece que o valor que é devido à Collecta e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 39.644,55 (trinta e nove mil seiscientos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Collecta sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.

[Handwritten signature]



Cláusula Primeira - Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que o crédito quirografário listado em favor da Collecta, no valor de R\$ 32.691,60 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser majorado para R\$ 39.644,55 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor das notas fiscais anexas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da Collecta no Quadro de Credores para R\$ 39.644,55 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

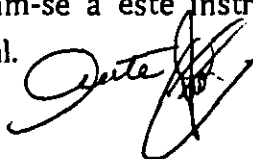
Cláusula Segunda - Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da Collecta, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irreatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1 Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.



3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

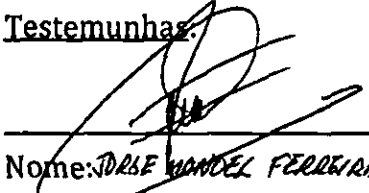


ENEVA S.A. em recuperação judicial



COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Testemunhas:



Nome: DÊBE WANDEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 265.690.007-72

gabriela matta risvow

Nome: GABRIELA MATTIA RISVOW
CPF: 143595947-71

3414



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Numero da Nota
00002072
 Data e Hora de Emissão
28/11/2014 13:41:24
 Código de Verificação
PPYX-1RRK

ZC3411281447-6841000-9404716844C30-94

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ **04.716.844/0001-94** Inscrição Municipal: **0.307.467-6** Inscrição Estadual ---
 Nome/Razão Social **COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
 Nome Fantasia **COLLECTA RIO ASSESSORIA** Tel.: **0 XX 21 2556 8484**
 Endereço: **RUA DAS LARANJEIRAS 560, APT 1403 - COSME VELHO - CEP: 22240-006**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **COLLECTA@COLLECTA.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.423.667/0001-21** Inscrição Municipal: **0.303.667-1** Inscrição Estadual: **76071632**
 Nome/Razão Social: **MPX ENERGIA S/A**
 Endereço: **PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100** Tel.: **21 25565854**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços colaboradores dedicados - Conforme anexo I "Proposta Técnica e Comercial" do Contrato - período de 21/10/14 a 20/11/14 - R\$ 23.620,10

Central de Serviços Collecta - Tratamento dos documentos enviados pela Contratante para Preparação, Organização, Manutenção, Transcrição, Digitalização, Indexação, Atualização e Proteção do arquivo da Contratante - período de 21/10/14 a 20/11/14 - R\$ 9.271,50

Vencimento: 10/12/2014

Retenção de COFINS R\$ 880,76 ✓	Retenção de CSLL R\$ 328,92 ✓	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 480,37 ✓	Retenção de PIS R\$ 212,60 ✓	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------------------	----------------------------------	------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------------

VALOR DA NOTA = R\$ 32.891,60

Serviço Prestado

02.01.01 - pesquisa e desenvolvimento (P&D)



Juiz. (R\$)	Desconto Incid. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito Gerado (R\$)
0,00	0,00	32.891,60	6,00%	1.974,56	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.092 de 16/10/2006 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON RJ - Rua do Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014.
- Esta NFS-e não gera crédito
- Esta NFS-e foi emitida em substituição a NFS e 00002069, emitida em 28/11/2014.
- Valor Líquido a pagar: R\$ 30.891,06

SC 3997

3415

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Número da Nota 00002086												
	Data e Hora de Emissão 29/12/2014 12:46:18 Código de Verificação 6BQP-AZNT												
PRESTADOR DE SERVIÇOS  CPF/CNPJ: 04.716.844/0001-94 Inscrição Municipal: 0.307.467-8 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA Nome Fantasia: COLLECTA RIO ASSESSORIA Tel: 0 XX 21 2566 9494 Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS 550, APT 1403 - COSME VELHO - CEP: 22240-006 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: COLLECTA@COLLECTA.COM.BR													
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.687-1 Inscrição Estadual: 78071632 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel: 21 25566654 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços colaboradores dedicados - Conforme anexo I "Proposta Técnica e Comercial" do Contrato - período de 21/11/14 a 09/12/14 - R\$ 9.350,87 Central de Serviços Collecta - Tratamento dos documentos enviados pela Contratante para Preparação, Organização, Manutenção, Transcrição, Digitalização, Indexação, Atualização e Proteção do arquivo da Contratante - período de 21/11/14 a 23/12/14 - R\$ 0,00 Vencimento: 15/01/2015													
<table border="1"> <tr> <td>Retenção de GOFINS R\$ 206,63 ✓</td> <td>Retenção de CSLL R\$ 96,51 ✓</td> <td>Retenção de INSS R\$ 0,00</td> <td>Retenção de IRPJ R\$ 143,28 ✓</td> <td>Retenção de PIS R\$ 82,29 ✓</td> <td>Outras Retenções R\$ 0,00</td> </tr> </table>		Retenção de GOFINS R\$ 206,63 ✓	Retenção de CSLL R\$ 96,51 ✓	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 143,28 ✓	Retenção de PIS R\$ 82,29 ✓	Outras Retenções R\$ 0,00						
Retenção de GOFINS R\$ 206,63 ✓	Retenção de CSLL R\$ 96,51 ✓	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 143,28 ✓	Retenção de PIS R\$ 82,29 ✓	Outras Retenções R\$ 0,00								
VALOR DA NOTA = R\$ 9.550,87													
Serviço Prestado: 02.01.01 - pesquisa e desenvolvimento (P&D)													
<table border="1"> <tr> <td>Deduções (R\$)</td> <td>0,00</td> <td>Descrto Incond (R\$)</td> <td>0,00</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>9.550,87</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>5,00%</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>477,54</td> <td>Crédito Gerado (R\$)</td> <td>0,00</td> </tr> </table>		Deduções (R\$)	0,00	Descrto Incond (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	9.550,87	Alíquota (%)	5,00%	Valor do ISS (R\$)	477,54	Crédito Gerado (R\$)	0,00
Deduções (R\$)	0,00	Descrto Incond (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	9.550,87	Alíquota (%)	5,00%	Valor do ISS (R\$)	477,54	Crédito Gerado (R\$)	0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.002 de 16/10/2006 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 PROCON-RJ Rua da Ajuda, 5 subseq www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/01/2015. - Esta NFS-e não gera crédito - Valor Líquido a Pagar: R\$ 8.983,49													

Rec. judicial

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001/21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

W3 INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.064.789/0001-07, com sede na Avenida do Contorno, nº 4.203, 8º Andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-021 ("W3").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A W3 está atualmente listada na Classe III do Quadro Geral de Credores como detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial, as Partes notaram que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório líquido devido à W3 por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da W3 sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir:

DM



Cláusula Primeira - Objeto:

1.1. A W3 reconhece que o crédito de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), atualmente constante na Classe III de credores do Quadro Geral de Credores apresentado pela Administradora Judicial deve ser reduzido para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que corresponde, em 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ao somatório líquido do valor da nota fiscal anexa.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a redução do crédito da W3 na Classe III de credores do Quadro Geral de Credores para o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cláusula Segunda - Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2 Os pagamentos realizados em favor da W3, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1 Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

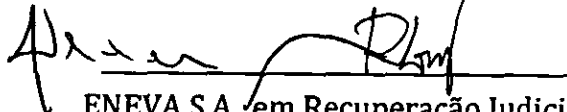
3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.4 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por

uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2015.


ENEVA S.A. em Recuperação Judicial


W3 INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Lorena Ribeiro Machado

Nome: Lorena Ribeiro Machado
CPF: 113.141.716-07

Gabriela Matta Risow

Nome: GABRIELA MATTÁ RISOW
CPF: 143 545 947 -71



8419

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2014/1511

Emissão em: 01/12/2014 às 18:20:37

Competência: 01/12/2014

Código de Verificação: 9adb521



W3 Informática LTDA
CPF/CNPJ: 01.064.789/0001-07
Inscrição Municipal: 123.263/001-X
Av. Contorno, 4023 8º andar, Funcionários - CEP - 31.110-021
Belo Horizonte - MG
Telefone:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 04.423.567/0001-21

Inscrição Municipal: 303.687-1

ENEVA S.A.
PRAIA PRAIA DO FLAMENGO, 66 9º ANDAR
FLAMENGO
22210-901 - RIO DE JANEIRO - RJBRASIL
Telefone: (21) 2555 1857

Email: adriana.gueiros@eneva.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

SUporte técnico e manutenção dos sistemas W3COMPETENCE E W3PDI - PARCELA 04/12
CONTRATO: MPX no 075/13 e MPX no 055/13
GENTIL PRA FRETUAR O DEPÓSITO CONFORME OS DADOS:
BANCO SANTANDER (033) - AG: 3471 (SÃO LUCAS) - C/C: 130004825

Código de Tributação do Município (CTISS)

0101381M / Análise e desenvolvimento de sistemas

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.01 / Análise e desenvolvimento de sistemas

Cód/Município da prestação do(s) serviço(s):

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no Município

Table with 2 columns: Description, Value. Rows include Valor dos serviços (R\$ 6.000,00), (-) Descontos (R\$ 0,00), (-) Retenções Federais (R\$ 369,00), (-) ISS Retido na Fonte (R\$ 0,00), and Valor Líquido (R\$ 5.631,00).

Table with 2 columns: Description, Value. Rows include Valor dos serviços (R\$ 6.000,00), (-) Deduções, (-) Desconto Incondicionado, (=) Base de Cálculo (R\$ 6.000,00), (x) Alíquota (2,5%), and (=) Valor do ISS (R\$ 150,00).

Retenções Federais:

PIS: R\$ 39,00 COFINS: R\$ 180,00 IRRF: R\$ 90,00 CSLL: R\$ 60,00 INSS: R\$ 0,00

Outras Informações:

Vencimento/Valor:

1 22/12/2014 / 5.631,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 336
E-mail: nfs@pbh.gov.br





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.168/0001-27, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 e ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperandas"); e

CLARO S.A., sucessora por incorporação de Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, com sede na Rua Flórida, nº 1970, São Paulo/SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 40.432.544/0001-47 ("Embratel").

Considerando que:

- (i) As Recuperandas encontram-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) As Recuperandas atribuíram à Embratel crédito quirografário no valor de R\$ 100.059,29 (cem mil e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), incluído no seu Quadro de Credores;
- (iii) Posteriormente à publicação do primeiro edital contendo o Quadro de Credores, as Recuperandas notaram que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório devido à Embratel por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 130.505,53 (cento e trinta mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos);
- (iv) Embora o valor não tenha sido alterado pela Administradora Judicial, as Recuperandas reconhecem que o valor que é devido à Embratel e que deve integrar o Quadro de Credores é de R\$ 130.505,53 (cento e trinta mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos); e
- (v) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Embratel sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir.

Cláusula Primeira - Objeto:

1.1. As Recuperandas reconhecem que o crédito de R\$ 100.059,29 (cem mil e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), atualmente constante no Quadro de Credores apresentado pela Administradora Judicial, deve ser majorado em R\$ 130.505,53 (cento e trinta mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), que corresponde ao somatório líquido das anexas faturas.

1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a alteração do valor do crédito da Embratel no Quadro de Credores para R\$ 130.505,53 (cento e trinta mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Cláusula Segunda - Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2. Os pagamentos realizados em favor da Embratel, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor das Recuperandas, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado das Recuperandas em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira - Disposições Finais:

3.1. Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.


3.2. Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.



3.3 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2015.

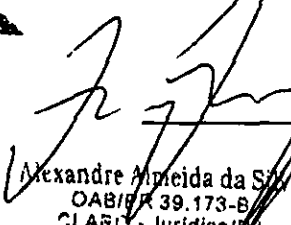


ENEVA PARTICIPAÇÕES S.A. em Recuperação Judicial



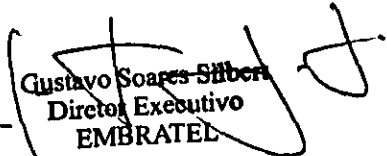
ENEVA S.A. em Recuperação Judicial

120



Alexandre Almeida da Silva
OAB/RJ 39.173-B
CLARO - Jurídico/BJ

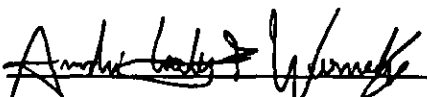
CLARO S.A.



Gustavo Soares Silber
Diretor Executivo
EMBRATEL


Testemunhas:

Gabriela Matta Kistow
Nome: GABRIELA MATA KISTOW
CPF: 143 595 942 - 71



Nome: Andre Costes Furquim Wetneck
CPF: 136 679 647-06

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho
Reconheço por semelhança a firma de: ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
(13.1517/048)
Cod: X000000B6016
Rio de Janeiro, 23 de junho de 2015. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia 36% TJ+FLAR
Total
Felipe Oliveira Cidrini - Escrevente
EATR-68694 ZCK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site>





3423



Claro S/A
RUA MENA BARRETO - 42 - BOIA FOGO RIO DE JANEIRO
CEP: 22271-100 - CNPJ: 40432844/000889 - IN: 79.002.840

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21911

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

UF: RJ
Nº: 000011980
SÉRIE: B1 CFOP: 5.307
DATA EMISSÃO: 07/02/2015
Nº FATURA: 15/02/01508911

CLIENTE : ENEVA PARTICIPACOES S A

0346548

CNPJ/CPF : 15.379.188/0001-27

CÓD CLIENTE : 00069402269-0000

INC. EST. : ISENTO

ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 66

MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
DIGINET VIA EMBRTEL / FFM/RJ/0NP/0002	29,00	2.650,02
ICMS 768,51 PIS 17,23 COFINS 79,50 TOTAL 885,24		

Reservado ao Fisco:
3ced.8377 1245.8747 a9d9.b01e.e1c4.bad3

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	2.650,02	2.650,02	29,00	768,51	0,00	0,00
TOTAL :	2.650,02	2.650,02		768,51	0,00	0,00

MENSAGEM:
ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFRMACOES DE CARATER FISCAL
NAO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVICOS

3424



Claro S/A
RUA MENA BARRETO - 42 - BOTAFUO DO DE
JANEIRO
CEP 22271100 - CNPJ 40432844008899 - IE: 78 002 840

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21911

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

UF: RJ
Nº: 000012502
SÉRIE: B1 CFOP: 5.307
DATA EMISSÃO: 07/03/2015
Nº FATURA: 15/03/01509840

CLIENTE : ENEVA PARTICIPACOES S A

0348546

CNPJ/CPF : 15.378.168/0001-27

CÓD CLIENTE : 00069402269-0000

INC. EST. : ISENTO

ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 66

MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
DIGINET VIA EMBRATEL / FFM/RJ/0002	29,00	2.650,02
ICMS 768,51 PIS 17,23 COFINS 79,50 TOTAL 885,24		

Reservado ao Fisco:
24ee.59e5.25b5.53b9.1b33.3809.81d1.8f9f

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	2.650,02	2.650,02	29,00	768,51	0,00	0,00
TOTAL :	2.650,02	2.650,02		768,51	0,00	0,00

MENSAGEM:
ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER FISCAL
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS

3425



AV. PRESIDENTE VARGAS, 1018 - CENTRO RIO DE JANEIRO
CEP 20071004 - CNPJ 33830488000129 - IE: 01 017.341

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21911

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

UF: RJ
Nº: 000013431
SÉRIE: B1 CFOP: 5.307
DATA EMISSÃO: 05/12/2014
Nº FATURA: 14/12/01508772

CLIENTE : ENEVA PARTICIPACOES S A

0346548

CNPJ/CPF : 15.378.168/0001-27

CÓD CLIENTE : 00069402269-0000

ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 66

INC. EST. : ISENTO

MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
DIGINET VIA EMBRATTEL / FFM/RJQ/NP/0002		
ICMS 258,35 PIS 5,78 COFINS 28,73 TOTAL 290,87	29,00	890,88
DIGINET VIA EMBRATTEL / FFM/RJQ/NP/0002 : RO		
ICMS 724,25 PIS 16,23 COFINS 74,92 TOTAL 815,40	28,00	2.487,40

Reservado ao Fisco:
4386.25b2.8597.a385.7884.87ac.3811.4cb2

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	3.388,26	3.388,26	29,00	982,60	0,00	0,00
TOTAL :	3.388,26	3.388,26		982,60	0,00	0,00

MENSAGEM:
ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMACOES DE CARATER FISCAL.
NAO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVICOS

3426



AV. PRESIDENTE VARGAS, 1012 - CENTRO RIO DE JANEIRO
 CEP 20071004 CNPJ 33630486000129 - IE: 01.617.341

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
 REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21911

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
 0800 721 2021
 www.embratel.com.br

UF: RJ
 Nº: 000013432
 SÉRIE: B1 - CFOP: 5.307
 DATA EMISSÃO: 05/12/2014
 Nº FATURA: 14/12/01508773

CLIENTE : ENEVA PARTICIPACOES S A

0348548

CNPJ/CPF : 15.379.168/0001-27

CÓD CLIENTE : 00069402269-0002

INCEST. : ISENTO

ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 66

MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
INTERNET VIA EMBRATEL / RJO/IP/24601	29,00	5.033,94
ICMS 1.459,84 PIS 32,72 COFINS 151,02 TOTAL 1.643,58		

Reservado ao Fisco:
 e03a.d5b8.8ef9.1c1f.5b3c.b63c.e199.3db9

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	5.033,94	5.033,94	29,00	1.459,84	0,00	0,00
TOTAL :	5.033,94	5.033,94		1.459,84	0,00	0,00

MENSAGEM:
 ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DE CARATER FISCAL.
 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS

3427



Claro S/A
RUA MENA BARRETO - 42 - BOTAFOGO RIO DE
JANEIRO
CEP: 22271-100 - CNPJ: 40432544000289 - IE: 78 002 840

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21811

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

UF: RJ
Nº: 000014740
SÉRIE: B1 - CFOP: 5.307
DATA EMISSÃO: 10/04/2015
Nº FATURA: 15/04/01509030

CLIENTE : ENEVA PARTICIPACOES S A

0348546

CNPJ/CPF : 15.379.168/0001-27

CÓD CLIENTE : 00069402289-0000

ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 66

INC. EST. : ISENTO

MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
DIGINET VIA EMBRATEL / FFM/RJQ/NP/0002	29,00	23.850,20
ICMS 6.916,56 PIS 155,03 COFINS 715,51 TOTAL 7.787,10		

Reservado ao Fisco:
74c0 a5cb.73bb d201 bdc0 ce11 fdc 16c4

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	23.850,20	23.850,20	29,00	6.916,56	0,00	0,00
TOTAL :	23.850,20	23.850,20		6.916,56	0,00	0,00

MENSAGEM:
ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMACOES DE CARATER FISCAL.
NAO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS

3428



Clube S/A
RUA MENA BARRETO - 42 - BOATACÓO RIO DE
JANEIRO
CEP: 22271100 - CNPJ: 40432844008269 - IE: 79.008.940

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21911

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

UF: RJ
Nº: 000015343
SÉRIE: B1 - CFOP: 5.307
DATA EMISSÃO: 09/01/2015
Nº FATURA: 15/01/01509630

CLIENTE : ENEVA PARTICIPACOES S A

0346546

CNPJ/CPF : 15.379.168/0001-27

CÓD CLIENTE : 00089402269-0000

INC. EST. : ISENTO

ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 66

MUNICIPIO : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
DIGINET VIA EMBRATEL / FFM/RJO/NP/0002	29,00	2.650,02
ICMS 768,51 PIS 17,23 COFINS 79,50 TOTAL 865,24		

Reservado ao Fisco:
5011.aaa0.0f7.8a0a.dc46.1ac5.14f9.5686

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
2.650,02	2.650,02	29,00	768,51	0,00	0,00
TOTAL :	2.650,02	2.650,02	768,51	0,00	0,00

MENSAGEM:
ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMACOES DE CARATER FISCAL
NAO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVICOS

3429



AV. PRESIDENTE VARGAS, 1012 - CENTRO RIO DE JANEIRO
CEP 20071004 - CNPJ 33630488000129 - IE 01.617.341

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

DATA EMISSÃO : 01/12/2014
Nº FATURA : 14/12/21003365

CLIENTE : ENEVA S A
CÓD CLIENTE : 00041223064-0000
ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 66 9º ANDAR
MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

Operadora : TELEFONICA
Endereço : AVENIDA AYRTON SENNA 02200 SALA 101 PARTE BARRA RIO DE JANEIRO
CEP 22775003
CNPJ : 02.558.157/0014-87
Insc.Est. : 77452443

CNPJ/CPF : 04.423.567/0001-21
INSC. EST. : 780.715.32

UF : RJ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

UF : RJ
Nº : 000004831
Série : AA1 CFOP: 5.307

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM

	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
SERVICO 0300 / 2137213000-	29,00	30,22
DDD ORIGEM MOVEL RESIDENTE A COBRAR / 2137213560-	29,00	10,65

Reservado ao Fisco.

99c3.1b93.a15d.8b12.338c.532f.c57a.d153

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	41,07	41,07	29,00	11,91	0,00	0,00
TOTAL :	41,07	41,07		11,91	0,00	0,00

3430



AV. PRESIDENTE VARGAS, 1012 - CENTRO RIO DE JANEIRO
 CEP: 20071004 - CNPJ: 3363048000179 - I.E.: 81.817.341

Centro de Atendimento ao Cliente
 0800 721 2021
 www.embratel.com.br

DATA EMISSÃO : 01/12/2014
 Nº FATURA : 14/12/21003365

CLIENTE : ENEVA S A
 CÓD CLIENTE : 00041223084-0000
 ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 88 9º ANDAR
 MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF : 04.423.587/0001-21
 INSC. EST. : 780.715.32

Operadora : TELEMAR NORTE LESTE
 Endereço : RUA GENERAL POLIDORO 00099 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO
 CEP 22280001
 CNPJ : 33.000.118/0001-79
 Insc. Est. : 81.680.469

UF : RJ
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
 UF : RJ
 N° : 000005789
 Série : B8 CFOP: 5.307

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
DDD PARA TELEFONE FIXO / 2137213000-	29,00	55,23
SERVICO 0300 / 2137213000-	29,00	1,17

Reservado ao Fisco:
 4098.31d1.1100.118a d23c.1a9c.596b.6d52

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	56,40	56,40	29,00	16,36	0,00	0,00
TOTAL :	56,40	56,40		16,36	0,00	0,00

3431



AV. PRESIDENTE VARGAS 1012 - CENTRO RIO DE JANEIRO
CEP 20071004 - CNPJ 33830488000199 - IE 01 617 341

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21911

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

UF: RJ
Nº: 000007820
SÉRIE: B1 - CFOP: 5.307
DATA EMISSÃO: 04/12/2014
Nº FATURA: 14/12/21003365

CLIENTE : ENEVA S A

0000000

CNPJ/CPF : 04.423.567/0001-21

CÓD CLIENTE : 00041223064-0000

INC. EST. : 78071532

ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 66 9º ANDAR

MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
VIP ESPECIAL / VIP ESPECIAL	29,00	3.301,84
ICMS 957,53 PIS 21,46 COFINS 99,06 TOTAL 1.078,05		

Reservado ao Fisco:
48cc.6e83.380f.1075.3b1a.eb04.e915.fbec

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	3.301,84	3.301,84	29,00	957,53	0,00	0,00
TOTAL :	3.301,84	3.301,84		957,53	0,00	0,00

MENSAGEM:

ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER FISCAL.
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS

3432



AV. PRESIDENTE VARGAS, 1012 - CENTRO RIO DE JANEIRO
CEP 20071004 CNPJ: 33630496000129 - IE: 01.617.341

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21911

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

UF: RJ
Nº: 000007821
SÉRIE: B1 CFOP: 5.307
DATA EMISSÃO: 04/12/2014
Nº FATURA: 14/12/21003365

CLIENTE : ENEVA S A

0388707

CNPJ/CPF : 04.423.567/0001-21

CÓD CLIENTE : 00041223064-0000

ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 68

INC. EST. : 78071532

MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM						ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
VIP ESPECIAL / VIP ESPECIAL							
ICMS	3.998,22	PIS	89,62	COFINS	413,61	TOTAL	4.501,45
						29,00	13.786,95

Reservado ao Fisco:
5fb0.5646.9637.a3ca.951d.f0c2.0ba1.558d

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	13.786,95	13.786,95	29,00	3.998,22	0,00	0,00
TOTAL :	13.786,95	13.786,95		3.998,22	0,00	0,00

MENSAGEM:
ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DE CARÁTER FISCAL.
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS

3433



AV. PRESIDENTE VARGAS, 1012 - CENTRO RIO DE JANEIRO
CEP 20071004 - CNPJ: 3363048000129 - IE: 81.617.341

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21911

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

UF: RJ
Nº: 000013420
SÉRIE: B1 - CFOP: 5.307
DATA EMISSÃO: 05/12/2014
Nº FATURA: 14/12/01508766

CLIENTE : ENEVA S A

0388707

CNPJ/CPF : 04.423.587/0001-21

CÓD CLIENTE : 00041223084-0000

ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 66

INC. EST. : 78071532

MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
REDE UNICA_DADOS MPLS / RJ01P/25430	29,00	13.845,07
ICMS 4.015,07 PIS 89,99 COFINS 415,35 TOTAL 4.520,41		

Reservado ao Fisco.
d713.4b03.3f5b.d9b7.6c6d.8645.8046.11ed

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
13.845,07	13.845,07	29,00	4.015,07	0,00	0,00
TOTAL :	13.845,07		4.015,07	0,00	0,00

MENSAGEM:
ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMACOES DE CARATER FISCAL.
NAO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVICOS

3434



AV PRESIDENTE VARGAS, 1012 - CENTRO RIO DE JANEIRO
CEP 20071004 - CNPJ 33830488000129 - IE : 81 617 241

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21911

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

UF: RJ
Nº: 000013421
SÉRIE: B1 CFOP: 5.307
DATA EMISSÃO: 05/12/2014
Nº FATURA: 14/12/01508766

CLIENTE : ENEVA S A

0392516

CNPJ/CPF : 04.423.567/0001-21

CÓD CLIENTE : 00041223064-0000

ENDEREÇO : ESTDOS BANDEIRANTES 10916

INC. EST. : 78071532

MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
REDE UNICA, DADOS MPLS / RIO/JP/25431	29,00	14.069,77
ICMS 4.080,23 PIS 91,45 COFINS 422,09 TOTAL 4.583,77		

Reservado ao Fisco:
c396.bec3.d953.4396.a7ca.b3f8.f40b.73c1

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	14.069,77	14.069,77	29,00	4.080,23	0,00	0,00
TOTAL :	14.069,77	14.069,77		4.080,23	0,00	0,00

MENSAGEM:
ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DE CARATER FISCAL
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS

3435



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
 REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21811

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
 0800 721 2021
 www.embratel.com.br

UF: RJ
 Nº: 000013422
 SÉRIE: B1 CFOP: 5.307
 DATA EMISSÃO: 05/12/2014
 Nº FATURA: 14/12/01508766

CLIENTE : ENEVA S A

0425298

CNPJ/CPF : 04.423.567/0001-21

CÓD CLIENTE : 00041223064-0000

ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 66 4 ANDAR

INC. EST. : 78071532

MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
PRIMELINK VIA EMBRATEL / RJO 5B7 RJO OP	29,00	9.488,57
ICMS 2.751,69 PIS 61,68 COFINS 284,66 TOTAL 3.098,03		

Reservado ao Fisco:
 b23.81e9.1148.0011.1a2f.cf5a.8d17.8e47

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	9.488,57	9.488,57	29,00	2.751,69	0,00	0,00
TOTAL :	9.488,57	9.488,57		2.751,69	0,00	0,00

MENSAGEM:
 ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMACOES DE CARATER FISCAL.
 NAO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVICOS

3436



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21911

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

UF : RJ
Nº : 000013423
SÉRIE : B1 CFOP: 5.307
DATA EMISSÃO : 05/12/2014
Nº FATURA : 14/12/01508766

CLIENTE : ENEVA S A 0427506 CNPJ/CPF : 04.423.587/0001-21
CÓD CLIENTE : 00041223064-0000 INC. EST. : 78071532
ENDEREÇO : ESTDOS BANDEIRANTES 10918 VARGEM PEQUENA
MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
PRIMELINK VIA EMBRATEL / RJO 587 RJO OP	29,00	7.558,36
ICMS 2.191,92 PIS 48,13 COFINS 228,75 TOTAL 2.467,80		

Reservado ao Fisco:
e3f0.b490.b431.1a3e.d6d2.e647.bdb9.7630

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	7.558,36	7.558,36	29,00	2.191,92	0,00	0,00
TOTAL :	7.558,36	7.558,36		2.191,92	0,00	0,00

MENSAGEM:
ESTE DOCUMENTO OEGTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMACOES DE CARATER FISCAL.
NAO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVICOS

3437



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21911

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

UF: RJ
Nº: 000013424
SÉRIE: B1 CFOP: 5.307
DATA EMISSÃO: 05/12/2014
Nº FATURA: 14/12/01508767

CLIENTE : ENEVA S A 0388707 CNPJ/CPF : 04.423.567/0001-21
CÓD CLIENTE : 00041223064-0002 INC. EST. : 78071532
ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 66 UF : RJ
MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
INTERNET VIA EMBRATEL / RJO/IP/25368	29,00	12.442,13
ICMS 3.608,22 PIS 80,87 COFINS 373,26 TOTAL 4.062,35		

Reservado ao Fisco:
9101.0013.0893.476c.7ab3.3c3e.293f.9f98

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	12.442,13	12.442,13	29,00	3.608,22	0,00	0,00
TOTAL :	12.442,13	12.442,13		3.608,22	0,00	0,00

MENSAGEM:
ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMACOES DE CARATER FISCAL.
NAO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVICOS

8438



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21911

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

UF: RJ
Nº: 000013425
SÉRIE: B1 CFOP: 5.307
DATA EMISSÃO: 05/12/2014
Nº FATURA: 14/12/01508768

CLIENTE : ENEVA S A

0417495

CNPJ/CPF : 04.423.567/0001-21

CÓD CLIENTE : 00041223084-0003

INC. EST. : 78071532

ENDEREÇO : PR DO FLAMENGO 66 4º ANDAR

MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
PRIMELINK VIA EMBRATEL / RJO 587 RJO 5K0	29,00	9.488,57
ICMS 2.751,69 PIS 81,68 COFINS 284,86 TOTAL 3.098,03		

Reservado ao Fisco:
752c.0085.1c84.1e42.3248.5397.48ef.417b

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	9.488,57	9.488,57	29,00	2.751,69	0,00	0,00
TOTAL :	9.488,57	9.488,57		2.751,69	0,00	0,00

MENSAGEM:
ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DE CARATER FISCAL.
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS

3439



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL N 140/11 PROC E-04/054.21911

VIA ÚNICA

Centro de Atendimento ao Cliente
0800 721 2021
www.embratel.com.br

UF: RJ
Nº: 000013426
SÉRIE: B1 CFOP: 5.307
DATA EMISSÃO: 05/12/2014
Nº FATURA: 14/12/01508768

CLIENTE : ENEVA S A

0417496

CNPJ/CPF : 04.423.567/0001-21

CÓD CLIENTE : 00041223064-0003

INC. EST. : 78071532

ENDEREÇO : ESTADHEMAR BEBIANO 1380 ESTRADA VELHA DA PAVUNA

MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO

UF : RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS / ORIGEM	ALÍQUOTA	VALOR(R\$)
PRIMELINK VIA EMBRATEL / RJO 5B7 RJO 5K0	29,00	7.558,36
ICMS 2.191,92 PIS 49,13 COFINS 226,75 TOTAL 2.467,80		

Reservado ao Fisco:
4881.8618.4152.197c.1413.420d.5424.8cc4

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	7.558,36	7.558,36	29,00	2.191,92	0,00	0,00
TOTAL :	7.558,36	7.558,36		2.191,92	0,00	0,00

MENSAGEM:
ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMACOES DE CARATER FISCAL.
NAO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVICOS

3440

CO-BILLING DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING DATA/HORA 4/02/2015 14:13

Nº Fatura Co-Billing: 20000002005117	Data Emissão: 07/06/2013	Status FCD: Não Paga
Nova Data Vencido: 22/06/2013	Data Vencido Original: 15/02/2012	Status GCB: Não Paga
Nota Fiscal Operadora: 000000005833	Holdíng: TIM CELULAR	Operadora: TIM SMP RJ
Conta: 0175149998	Vi.Liq.Total: 48,03	Vi.Bruto.Total: 71,21
Categoria da Conta: 002	Cliente Governamental: N	
Nome: MPX ENERGIA S/A		

Assinante-A: 2180110066 CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

Data Chamada	Sist	Assin.B	CNL-B	Hora	Duração Real	Mod.Na	Tipo Tarifa	Vi.Liq	Vi.Bruto	Status
09/01/2012	Nac	9881260506---	SAO LUIS	17:52:55	00:04:46	056	Normal	6,04	8,95	I- 07/06/2013
23/12/2011	Nac	2422459903---	PETROPOLIS	14:06:03	00:00:46	057	Normal	1,00	1,49	I- 07/06/2013
23/12/2011	Nac	2422459903---	PETROPOLIS	14:06:58	00:01:06	057	Normal	1,38	2,07	I- 07/06/2013
01/01/2012	Nac	3235313607---	UBA	14:04:58	00:10:04	055	Reduzida	8,90	13,20	I- 07/06/2013
03/01/2012	Nac	3235313607---	UBA	22:32:02	00:00:51	055	Reduzida	0,79	1,16	I- 07/06/2013
03/01/2012	Nac	3235313607---	UBA	21:18:30	00:05:30	055	Reduzida	4,84	7,17	I- 07/06/2013
05/01/2012	Nac	3235313607---	UBA	13:59:28	00:06:06	055	Normal	7,67	11,38	I- 07/06/2013
31/12/2011	Nac	1134731135---	SAO PAULO	20:38:31	00:04:16	055	Normal	5,41	8,03	I- 07/06/2013
05/01/2012	Int	3175139544---	COLOMBIA	10:38:10	00:00:11	127	Normal	0,19	0,27	I- 07/06/2013
24/12/2011	Nac	1194918324---	SAO PAULO	11:18:12	00:00:39	056	Normal	0,88	1,30	I- 07/06/2013
31/12/2011	Nac	2122876788---	RIO DE JANEIRO	20:58:33	00:10:33	057	Mista	8,70	12,90	I- 07/06/2013
01/01/2012	Nac	2177120421---	RIO DE JANEIRO	04:46:56	00:00:08	058	Reduzida	0,38	0,55	I- 07/06/2013
01/01/2012	Nac	2297240159---	CAMPOS DOS GOYTACAZES	03:59:47	00:02:21	072	Reduzida	1,85	2,74	I- 07/06/2013

846100000005 712100062009 000020051173 201306220009



3442

CO-BILLING

DETALHAMENTO DE FATURA CD-BILLING

DATA/HORA 4/02/2015 14:14

Nº Fatura Co-Billing:	20000002005193	Data Emissão:	07/06/2013	Status FCD:	Não Paga
Nova Data Vencto:	22/06/2013	Data Vencto Original:	15/11/2011	Status GCB:	Não Paga
Nota Fiscal Operadora:	000000007270	Holding:	TIM CELULAR	Operadora:	TIM SMP RJ
Conta:	0175149998	VI.Liq.Total:	65,65	VI.Bruto.Total:	98,75
Categoria da Conta:	002	Cliente Governamental:	N		
Nome:	MPX ENERGIA S/A				

Assinante-A: 2180110066

CNL-A: 71000 SALVADOR

Data Chamada	Fisc	Assin	CNPJ	Razão	Origem	Destino	Plano	Seg	Normal	Reduzida	Outros	Data
29/09/2011	Nac	2125554061----	RIO DE JANEIRO	12:37:46	00:04:21	057	Normal	5,53	8,33			1-07/06/2013
25/09/2011	Nac	3235313607----	UBA	12:01:59	00:14:56	055	Reduzida	13,21	19,89			1-07/06/2013
09/10/2011	Nac	8599976687----	FORTALEZA	19:09:42	00:09:37	056	Reduzida	8,54	12,86			1-07/06/2013
10/10/2011	Nac	3235313607----	UBA	19:50:55	00:01:53	055	Normal	2,39	3,59			1-07/06/2013
10/10/2011	Nac	3288183607----	JUIZ OE FORA	19:53:35	00:07:45	056	Normal	9,81	14,77			1-07/06/2013
29/09/2011	Nac	1192047697----	SAO PAULO	09:39:45	00:01:07	056	Normal	1,51	2,26			1-07/06/2013
29/09/2011	Nac	2424650627----	MENDES	22:25:54	00:02:09	055	Reduzida	1,70	2,55			1-07/06/2013
29/09/2011	Nac	9299820803----	MANAUS	11:23:48	00:00:11	056	Normal	0,62	0,92			1-07/06/2013
05/10/2011	Nac	1192047697----	SAO PAULO	19:42:18	00:00:26	056	Normal	0,62	0,92			1-07/06/2013
05/10/2011	Nac	1192047697----	SAO PAULO	19:42:59	00:06:54	056	Normal	8,68	13,07			1-07/06/2013
19/10/2011	Nac	1176714260----	SAO PAULO	17:54:02	00:00:28	056	Normal	0,62	0,92			1-07/06/2013
19/10/2011	Nac	1176714260----	SAO PAULO	12:44:23	00:02:25	056	Normal	3,14	4,73			1-07/06/2013
20/10/2011	int	3175139544----	COLOMBIA	19:14:49	00:00:32	127	Normal	0,22	0,31			1-07/06/2013
08/10/2011	Nac	1194918324----	SAO PAULO	18:07:39	00:07:09	056	Normal	9,08	13,83			1-07/06/2013

846200000004 987500062003 000020051934 201306220009



3443

CO-BILLING

DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING

DATA/HORA 4/02/2015 14:15

Nº Fatura Co-Billing: 20000002005208	Data Emissão: 07/06/2013	Status FCD: Não Paga
Nova Data Vencido: 22/06/2013	Data Vencido Original: 15/06/2012	Status GCB: Não Paga
Nota Fiscal Operadora: 000000007377	Holding: TIM CELULAR	Operadora: TIM SMP RJ
Conta: 0175149998	VI.Liq.Total: 10,23	VI.Bruto.Total: 15,10
Categoria da Conta: 002	Cliente Governamental: N	
Nome: MPX ENERGIA S/A		

Assinante-A: 2182894343

CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

Data Chamada	Sigla	Assinante	CNL	Hora	Min	Seg	Seg	Normal	Normal	Normal	Normal	Status Chamada
15/05/2012	Int	3205466995----	COLOMBIA	23:39:00	00:11:40		127	Normal	4,48	8,83		1 - 07/06/2013
15/05/2012	Int	3216568499----	COLOMBIA	16:39:52	00:03:00		127	Normal	1,14	1,69		1 - 07/06/2013
15/05/2012	Int	3157792612----	COLOMBIA	11:30:26	00:00:34		127	Normal	0,22	0,31		1 - 07/06/2013
15/05/2012	Int	3216568499----	COLOMBIA	17:44:17	00:00:38		127	Normal	0,26	0,38		1 - 07/06/2013
15/05/2012	Int	3205466995----	COLOMBIA	23:28:38	00:09:46		127	Normal	3,75	5,55		1 - 07/06/2013
15/05/2012	Int	3205466112----	COLOMBIA	11:36:02	00:00:19		127	Normal	0,19	0,27		1 - 07/06/2013
15/05/2012	Int	3157792612----	COLOMBIA	09:27:49	00:00:04		153	Normal	0,19	0,27		1 - 07/06/2013

846300000003 151000062001 000020052080 201306220009



3444

CO-BILLING DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING DATA/HORA 4/02/2015 14:41

Nº Fatura Co-Billing:	20000002005271	Data Emissão:	07/06/2013	Status FCD:	Não Paga
Nova Data Venc:	22/06/2013	Data Venc Original:	15/01/2012	Status GCB:	Não Paga
Nota Fiscal Operadora:	000000008610	Holding:	TIM CELULAR	Operadora:	TIM SMP RJ
Conta:	0175149998	Vi.Liq.Total:	153,71	Vi.Bruto.Total:	230,84
Categoria da Conta:	002	Cliente Governamental:	N		
Nome:	MPX ENERGIA S/A				

Assinante-A: 2181393154 CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

Data Chamada	Sist.	Assin.B	CNL-B	Hora	Duração Real	Cod.Nat	Tipo Tarifa	V.Liq	V.Bruto	Status
12/11/2011	Nac	3235313607---	UBA	07:41:43	00:00:20	055	Normal	0,62	0,92	I- 07/06/2013
18/11/2011	Nac	3288144029---	JUIZ DE FORA	19:51:06	00:02:49	056	Normal	3,65	5,49	I- 07/08/2013
29/11/2011	Nac	1175697974---	SAO PAULO	13:09:46	00:00:23	056	Normal	0,62	0,92	I- 07/08/2013
29/11/2011	Nac	1175697974---	SAO PAULO	13:10:38	00:01:41	056	Normal	2,14	3,21	I- 07/06/2013
30/11/2011	Nac	2226234332---	ARMACAO DOS BUZIOS	23:55:30	00:00:19	055	Reduzida	0,38	0,56	I- 07/08/2013
30/11/2011	Nac	3288183807---	JUIZ DE FORA	19:39:18	00:05:52	056	Normal	7,42	11,17	I- 07/08/2013
01/12/2011	Nac	3288183607---	JUIZ DE FORA	12:58:14	00:08:10	056	Normal	10,32	15,54	I- 07/08/2013
01/12/2011	Nac	3288183607---	JUIZ DE FORA	12:58:16	00:00:29	056	Normal	0,62	0,92	I- 07/08/2013
03/12/2011	Nac	3235313607---	UBA	14:07:27	00:01:36	057	Normal	2,01	3,02	I- 07/08/2013
03/12/2011	Nac	3235313607---	UBA	12:27:43	00:00:29	055	Normal	0,62	0,92	I- 07/08/2013
04/12/2011	Nac	3235313607---	UBA	06:49:35	00:01:57	057	Reduzida	1,76	2,63	I- 07/08/2013
05/12/2011	Nac	3235313607---	UBA	15:01:39	00:00:25	055	Normal	0,62	0,92	I- 07/08/2013
06/12/2011	Nac	3288183607---	JUIZ DE FORA	12:15:08	00:10:39	056	Normal	13,46	20,28	I- 07/08/2013
09/12/2011	Nac	3235313607---	UBA	22:35:25	00:01:08	055	Reduzida	1,05	1,57	I- 07/08/2013
11/12/2011	Nac	3288183607---	JUIZ DE FORA	20:58:10	00:04:04	058	Reduzida	3,61	5,43	I- 07/06/2013
11/12/2011	Nac	3288183607---	JUIZ DE FORA	20:56:12	00:01:43	056	Reduzida	1,58	2,37	I- 07/06/2013
12/12/2011	Nac	3235313607---	UBA	15:50:37	00:01:19	055	Normal	1,78	2,63	I- 07/06/2013
15/12/2011	Nac	2177226168---	RIO DE JANEIRO	17:15:28	00:02:42	058	Normal	3,39	5,10	I- 07/08/2013
15/12/2011	Nac	2187462002---	RIO DE JANEIRO	18:57:41	00:00:40	058	Normal	0,88	1,30	I- 07/06/2013
15/12/2011	Nac	2181350066---	RIO DE JANEIRO	21:25:23	00:08:48	058	Reduzida	7,75	11,67	I- 07/08/2013
15/12/2011	Nac	2125534656---	RIO DE JANEIRO	18:11:20	00:01:18	057	Normal	1,83	2,44	I- 07/08/2013
15/12/2011	Nac	2125390567---	RIO DE JANEIRO	11:07:18	00:00:31	057	Normal	0,75	1,12	I- 07/08/2013
16/12/2011	Nac	2187462002---	RIO DE JANEIRO	11:12:41	00:04:20	058	Normal	5,53	8,33	I- 07/08/2013
17/12/2011	Nac	2136274741---	RIO DE JANEIRO	13:49:31	00:01:12	057	Normal	1,51	2,28	I- 07/06/2013
17/12/2011	Nac	2125304427---	RIO DE JANEIRO	20:04:38	00:04:28	057	Normal	5,88	8,52	I- 07/08/2013
18/12/2011	Nac	2198341033---	RIO DE JANEIRO	12:16:53	00:03:12	058	Reduzida	2,81	4,22	I- 07/06/2013

3445

30/11/2011	Nac	1189340143---	SAO PAULO	10:29:52 00:03:41	056	Normal	4,65	7,00	1-
									07/06/2013
21/11/2011	Nac	6191616900---	BRASILIA	11:12:16 00:05:15	056	Normal	8,67	10,04	1-
									07/06/2013
05/12/2011	Int	3173673413---	COLOMBIA	19:48:14 00:07:17	127	Normal	2,79	4,19	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3173673413---	COLOMBIA	23:57:48 00:03:30	127	Normal	1,34	2,01	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3173673413---	COLOMBIA	20:29:24 00:02:50	127	Normal	1,11	1,67	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3157792612---	COLOMBIA	18:38:24 00:00:28	127	Normal	0,19	0,27	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3157792612---	COLOMBIA	13:52:49 00:01:38	153	Normal	0,65	0,96	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3205466112---	COLOMBIA	18:21:08 00:00:20	127	Normal	0,19	0,27	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3205466112---	COLOMBIA	18:22:33 00:06:02	127	Normal	2,33	3,50	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3132636563---	COLOMBIA	14:06:48 00:01:16	153	Normal	0,49	0,73	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3157792612---	COLOMBIA	10:46:31 00:03:20	153	Normal	1,30	1,94	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3157792612---	COLOMBIA	10:52:27 00:06:05	153	Normal	2,33	3,50	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3157792612---	COLOMBIA	13:48:20 00:02:41	153	Normal	1,03	1,54	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3173673413---	COLOMBIA	17:36:25 00:00:32	127	Normal	0,22	0,31	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3037915922---	ESTADOS UNIDOS	18:41:53 00:32:44	036	Normal	21,84	32,60	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3205466112---	COLOMBIA	14:11:38 00:04:36	153	Normal	1,76	2,63	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Int	3157792612---	COLOMBIA	18:39:19 00:02:02	127	Normal	0,80	1,19	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Nac	2187384765---	RIO DE JANEIRO	13:26:47 00:01:29	056	Normal	1,65	2,46	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Nac	1169271154---	SAO PAULO	09:02:27 00:00:41	056	Normal	0,88	1,30	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Nac	2125556420---	RIO DE JANEIRO	11:43:48 00:00:43	057	Normal	0,88	1,32	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Nac	2187384765---	RIO DE JANEIRO	13:57:16 00:00:29	058	Normal	0,55	0,82	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Nac	2187384765---	RIO DE JANEIRO	15:15:45 00:01:22	058	Normal	1,54	2,32	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Nac	2125558420---	RIO DE JANEIRO	10:28:32 00:03:47	057	Normal	4,20	6,33	1-
									07/06/2013
06/12/2011	Nac	2125556420---	RIO DE JANEIRO	13:25:37 00:00:38	057	Normal	0,77	1,15	1-
									07/06/2013

84650000027 308400062003 000020052718 201306220009



3446

CO-BILLING

DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING

DATA/HORA 4/02/2015 14:18

Nº Fatura Co-Billing:	20000002145569	Data Emissão:	11/12/2013	Status FCD:	Não Paga
Nova Data Vencto:	26/12/2013	Data Vencto Original:	15/05/2013	Status GCB:	Não Paga
Nota Fiscal Operadora:	000000007527	Holding:	TIM CELULAR	Operadora:	TIM SMP RJ
Conta:	0175149998	VI.Liq.Total:	36,37	VI.Bruto.Total:	53,90
Categoria da Conta:	002	Cliente Governamental:	N		
Nome:	MPX ENERGIA S/A				

Assinante-A: 2181393154

CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

Data Chamada	Sigla	Assinante	Pré-Id	Orig	Duração	Preço	Coef. Nbr	Coef. Fator	Valor	Valor	Data
21/03/2013	Nac	3288183607----	JUIZ DE FORA	19:13:58	00:04:18	056	Normal	4,82	7,14	1-	11/12/2013
22/03/2013	Nac	11997523523---	SAO PAULO	12:26:31	00:00:29	056	Normal	0,56	0,82	1-	11/12/2013
31/03/2013	Nac	3288183607----	JUIZ DE FORA	20:56:48	00:09:43	056	Reduzida	7,70	11,42	1-	11/12/2013
04/04/2013	Nac	3288183607----	JUIZ DE FORA	22:06:53	00:06:44	056	Reduzida	5,34	7,92	1-	11/12/2013
05/04/2013	Nac	3235313607----	UBA	19:27:50	00:11:01	055	Normal	12,46	18,49	1-	11/12/2013
27/03/2013	Nac	8599259150----	FORTALEZA	14:33:52	00:01:43	056	Normal	2,02	2,99	1-	11/12/2013
08/04/2013	Nac	9881287273----	SAO LUIS	13:47:42	00:00:57	056	Normal	1,02	1,50	1-	11/12/2013
10/04/2013	Nac	11992047697---	SAO PAULO	18:43:57	00:01:01	056	Normal	1,12	1,68	1-	11/12/2013
11/04/2013	Nac	11992047697---	SAO PAULO	14:31:27	00:01:16	058	Normal	1,33	1,96	1-	11/12/2013

846400000002 539000062007 000021455696 201312260007



3447

CO-BILLING

DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING

DATA/HDRA 4/02/2015 14:42

Nº Fatura Co-Billing: 20000002005271	Data Emissão: 07/06/2013	Status FCD: Não Paga
Nova Data Vencto: 22/06/2013	Data Vencto Original: 15/01/2012	Status GCB: Não Paga
Nota Fiscal Operadora: 000000008610	Holding: TIM CELULAR	Operadora: TIM SMP RJ
Conta: 0175149998	VI.Liq.Total: 153,71	VI.Bruto.Total: 230,84
Catagoria da Conta: 002	Cliente Governamental: N	
Nome: MPX ENERGIA S/A		

Assinante-A: 2181393154

CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

Data Chamada	Sig	Assin	CNIC	País	Duração	Seg	Clas	Norm	Uso	Uso	Seg
06/12/2011	Nac	2125556420----	RIO DE JANEIRO	12:47:07	00:00:16	057	Normal	0,55	0,82	1	07/06/2013
07/12/2011	Int	3174288970----	COLOMBIA	15:06:42	00:00:12	127	Normal	0,19	0,27	1	07/06/2013
07/12/2011	Int	3174288970----	COLOMBIA	13:53:34	00:01:04	127	Normal	0,42	0,61	1	07/06/2013
07/12/2011	Int	3174288970----	COLOMBIA	15:07:22	00:08:39	127	Normal	3,33	5,01	1	07/06/2013
15/12/2011	Int	3174288970----	COLOMBIA	12:49:21	00:00:39	127	Normal	0,26	0,38	1	07/06/2013
15/12/2011	Int	3182098209----	COLOMBIA	12:28:32	00:00:08	127	Normal	0,19	0,27	1	07/06/2013
15/12/2011	Int	3173673413----	COLOMBIA	09:44:27	00:00:32	153	Normal	0,22	0,31	1	07/06/2013
15/12/2011	Nac	2199736767----	RIO DE JANEIRO	09:10:52	00:01:43	058	Normal	2,26	3,40	1	07/06/2013
16/12/2011	Int	15554014802---	MEXICO	18:51:42	00:01:35	127	Normal	2,27	3,41	1	07/06/2013
16/12/2011	Int	3174288970----	COLOMBIA	16:53:44	00:00:04	127	Normal	0,19	0,27	1	07/06/2013
16/12/2011	Int	3114485159----	COLOMBIA	14:11:21	00:02:43	127	Normal	1,07	1,60	1	07/06/2013
16/12/2011	Int	3157792612----	COLOMBIA	13:22:18	00:01:40	127	Normal	0,65	0,98	1	07/06/2013

846500000027 308400062003 000020052718 201306220009



3448

CO-BILLING DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING DATA/HDRA 4/02/2015 14:18

Nº Fatura Co-Billing: 20000002161865	Data Emissão: 22/01/2014	Status FCD: Não Paga
Novo Data Vencto: 06/02/2014	Data Vencto Original: 15/06/2013	Status GCB: Não Paga
Nota Fiscal Operadora: 000000006476	Holding: TIM CELULAR	Operadora: TIM SMP RJ
Conta: 0175149998	Vi.Liq.Total: 60,46	Vi.Bruto.Total: 89,51
Categoria da Conta: 002	Cliente Governamental: N	
Nome: MPX ENERGIA S/A		

Assinante-A: 2181393154 CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

Data	Operadora	Sis	Assinante	CNL	Hora	Duração	Reat	Mod	Nat	Uso	Tarifa	Vi.Liq	Vi.Bruto	Status
25/04/2013	Nac	3299529749	----	JUIZ DE FORA	19:13:06	00:08:05	056	Normal	8,29	12,30	1	22/01/2014		
30/04/2013	Nac	3288183607	----	JUIZ DE FORA	20:13:03	00:05:01	056	Normal	5,22	7,75	1	22/01/2014		
01/05/2013	Nac	3235313607	----	UBA	21:58:32	00:03:05	055	Reduzida	2,22	3,28	1	22/01/2014		
02/05/2013	Nac	3235313607	----	UBA	21:34:27	00:05:27	055	Reduzida	3,94	5,83	1	22/01/2014		
02/05/2013	Nac	3288144029	----	JUIZ DE FORA	11:31:51	00:00:38	058	Normal	0,71	1,04	1	22/01/2014		
04/05/2013	Nac	3288144029	----	JUIZ DE FORA	22:03:00	00:00:06	056	Reduzida	0,35	0,51	1	22/01/2014		
04/05/2013	Nac	3288144029	----	JUIZ DE FORA	18:26:03	00:00:33	056	Normal	0,81	0,89	1	22/01/2014		
04/05/2013	Nac	3288144029	----	JUIZ DE FORA	00:59:35	00:00:21	056	Reduzida	0,35	0,51	1	22/01/2014		
07/05/2013	Nac	3235741289	----	TOCANTINS	21:58:32	00:03:43	055	Reduzida	2,72	4,03	1	22/01/2014		
09/05/2013	Nac	8581924349	----	FORTALEZA	19:14:03	00:00:25	056	Normal	0,51	0,75	1	22/01/2014		
09/05/2013	Nac	3235313607	----	UBA	19:15:13	00:00:58	055	Normal	1,02	1,50	1	22/01/2014		
09/05/2013	Nac	3288144029	----	JUIZ DE FORA	17:14:37	00:00:44	056	Normal	0,81	1,19	1	22/01/2014		
11/05/2013	Nac	2196690867	----	RIO DE JANEIRO	16:20:20	00:00:41	058	Normal	0,63	0,92	1	22/01/2014		
12/05/2013	Nac	4691144777	----	FLORIANOPOLIS	22:10:07	00:00:48	058	Reduzida	0,57	0,83	1	22/01/2014		
12/05/2013	Nac	3235313607	----	UBA	10:50:08	00:15:05	057	Reduzida	10,83	16,07	1	22/01/2014		
16/05/2013	Nac	9882047300	----	SAO LUIS	09:37:16	00:06:32	058	Normal	6,76	10,03	1	22/01/2014		
03/05/2013	Nac	11984811139	---	SAO PAULO	16:44:22	00:02:47	056	Normal	2,86	4,23	1	22/01/2014		
06/05/2013	Nac	11984811139	---	SAO PAULO	17:27:37	00:01:02	056	Normal	1,12	1,66	1	22/01/2014		
07/05/2013	Nac	11984811139	---	SAO PAULO	16:46:46	00:00:20	056	Normal	0,51	0,75	1	22/01/2014		
07/05/2013	Nac	11984811139	---	SAO PAULO	18:22:46	00:00:15	058	Normal	0,51	0,75	1	22/01/2014		
07/05/2013	Nac	11984811139	---	SAO PAULO	18:17:33	00:01:41	056	Normal	1,74	2,57	1	22/01/2014		
08/05/2013	Nac	11984811139	---	SAO PAULO	17:25:19	00:04:47	056	Normal	4,91	7,27	1	22/01/2014		
06/05/2013	Nac	11984811139	---	SAO PAULO	15:18:48	00:03:11	056	Normal	3,27	4,85	1	22/01/2014		

846200000004 895100062002 000021618657 201402060002



3449

CO-BILLING

DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING

DATA/HORA 4/02/2015 14:18

Nº Fatura Co-Billing: 20000002189759	Data Emissão: 07/03/2014	Status FCD: Não Paga
Nova Data Vencido: 22/03/2014	Data Vencido Original: 15/08/2013	Status GCB: Não Paga
Nota Fiscal Operadora: 000000005590	Holding: TIM CELULAR	Operadora: TIM SMP RJ
Conta: 0175149998	Vi.Liq.Total: 3,67	Vi.Bruto.Total: 5,41
Categoria da Conta: 002	Cliente Governamental: N	
Nome: MPX ENERGIA S/A		

Assinante-A: 2181393154

CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

Data Chamada	Risq	Assin B	CIN	Loc	Dirac	Rejac	Sec	Plan	QTD	Valor	Valor	Valor
12/07/2013	Nac	9882047300	SAO LUIS	11:13:22	00:01:23	058	Normal	1,43	2,11	1	07/03/2014	
16/07/2013	Nac	3288144029	JUIZ DE FORA	19:18:33	00:00:37	058	Normal	0,71	1,04	1	07/03/2014	
26/06/2013	Nac	11992047697	SAO PAULO	13:31:55	00:01:25	058	Normal	1,53	2,26	1	07/03/2014	

846500000001 054100062006 000021897590 201403220001



3450

CO-BILLING OETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING DATA/HORA 4/02/2015 14:43

Nº Fatura Co-Billing: 20000002189774	Data Emissão: 07/03/2014	Status FCD: Não Pago
Nova Data Vencto: 22/03/2014	Data Vencto Original: 15/07/2013	Status GCB: Não Pago
Nota Fiscal Operadora: 000000006910	Holding: TIM CELULAR	Operadora: TIM SMP RJ
Conta: 0175149998	Vi.Liq.Total: 112,64	Vi.Bruto.Total: 166,95
Categoria da Conta: 002	Cliente Governamental: N	
Nome: MPX ENERGIA S/A		

Assinante-A: 2181393154 CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

Data Chamada	Sigla	Assin	CNCL	Orig	Duração Real	Cod.Nat	Tipo Tarifa	U.T.C	U.T.Bruta	Status
25/05/2013	Nac	3288183607----	JUIZ DE FORA	21:58:12	00:07:43	056	Reduzida	5,59	8,28	I - 07/03/2014
26/05/2013	Nac	3288183607----	JUIZ DE FORA	22:16:08	00:04:51	056	Reduzida	3,51	5,20	I - 07/03/2014
27/05/2013	Nac	2177226168----	RIO DE JANEIRO	12:28:51	00:01:31	058	Normal	1,63	2,41	I - 07/03/2014
27/05/2013	Nac	2177226168----	RIO DE JANEIRO	18:42:09	00:02:09	058	Normal	2,25	3,34	I - 07/03/2014
27/05/2013	Nac	2181355309----	RIO DE JANEIRO	12:26:22	00:00:08	058	Normal	0,51	0,75	I - 07/03/2014
04/06/2013	Nac	3235313607----	UBA	19:13:05	00:35:14	055	Normal	36,17	53,89	I - 07/03/2014
05/06/2013	Nac	3235313607----	UBA	08:59:42	00:13:55	055	Normal	14,34	21,27	I - 07/03/2014
06/06/2013	Nac	3235313607----	UBA	08:21:39	00:10:10	055	Normal	10,45	15,51	I - 07/03/2014
06/06/2013	Nac	3235313607----	UBA	19:26:17	00:00:28	055	Normal	0,51	0,75	I - 07/03/2014
06/06/2013	Nac	3235313607----	UBA	21:14:54	00:02:30	055	Reduzida	1,78	2,64	I - 07/03/2014
06/06/2013	Nac	3235313607----	UBA	22:58:26	00:10:49	055	Reduzida	7,61	11,58	I - 07/03/2014
30/05/2013	Nac	4185145543----	CURITIBA	10:56:46	00:00:09	056	Reduzida	0,35	0,51	I - 07/03/2014
05/06/2013	Nac	11984811139---	SAO PAULO	21:00:25	00:01:49	056	Reduzida	1,38	2,01	I - 07/03/2014
06/06/2013	Nac	9281262408----	MANAUS	15:29:57	00:07:47	056	Normal	7,99	11,85	I - 07/03/2014
07/06/2013	Nac	4185145543----	CURITIBA	19:56:41	00:00:16	056	Normal	0,51	0,75	I - 07/03/2014
11/06/2013	Nac	11984811139---	SAO PAULO	22:05:34	00:01:04	056	Reduzida	0,78	1,14	I - 07/03/2014
14/06/2013	Nac	11984811139---	SAO PAULO	11:10:59	00:00:39	056	Normal	0,71	1,04	I - 07/03/2014
14/06/2013	Nac	11984811139---	SAO PAULO	12:18:00	00:08:21	056	Normal	8,60	12,78	I - 07/03/2014
14/06/2013	Nac	11984811139---	SAO PAULO	18:22:13	00:00:34	056	Normal	0,81	0,89	I - 07/03/2014
16/06/2013	Nac	11992047697---	SAO PAULO	12:02:48	00:00:35	056	Reduzida	0,43	0,62	I - 07/03/2014
17/06/2013	Nac	11984811139---	SAO PAULO	20:24:29	00:00:19	056	Normal	0,51	0,75	I - 07/03/2014
17/06/2013	Nac	11972874100---	SAO PAULO	18:17:16	00:01:51	056	Normal	1,94	2,86	I - 07/03/2014
18/06/2013	Nac	11984811139---	SAO PAULO	18:32:55	00:03:08	056	Normal	3,27	4,85	I - 07/03/2014
18/06/2013	Nac	11984811139---	SAO PAULO	18:08:09	00:00:15	056	Normal	0,51	0,75	I - 07/03/2014
18/06/2013	Nac	11984811139---	SAO PAULO	15:56:54	00:00:26	056	Normal	0,51	0,75	I - 07/03/2014

84660000018 669500062007 000021897749 201403220001



CO-BILLING

DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING

DATA/HORA 4/02/2015 14:19

Nº Fatura Co-Billing:	20000002220100	Data Emissão:	21/04/2014	Status FCD:	Não Paga
Nova Data Vencido:	06/05/2014	Data Vencido Original:	15/10/2013	Status GCB:	Não Paga
Nota Fiscal Operadora:	000000006170	Holding:	TIM CELULAR	Operadora:	TIM SMP RJ
Conta:	0175149998	Vi.Liq.Total:	57,82	Vi.Bruto.Total:	85,65
Categoria da Conta:	002	Cliente Governamental:	N		
Nome:	MPX ENERGIA S/A				

3451

Assinante-A: 2181393154

CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

Data	Operadora	Sigla	Assinante	CNL	Hora	Min	Seg	Sec	Seg	Normal	Reduzida	Outros	Outros	Outros
23/08/2013	Nac	3235313607	UBA	UBA	12:55:23	00:00:13	055	Normal	0,51	0,75	1	21/04/2014		
23/08/2013	Nac	3288183607	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	12:56:02	00:04:20	056	Normal	4,50	6,88	1	21/04/2014		
23/08/2013	Nac	3235313607	UBA	UBA	12:53:46	00:01:04	055	Normal	1,12	1,66	1	21/04/2014		
26/08/2013	Nac	11973526541	SAO PAULO	SAO PAULO	10:55:07	00:00:30	056	Normal	0,51	0,75	1	21/04/2014		
27/08/2013	Nac	11973526541	SAO PAULO	SAO PAULO	12:22:15	00:01:25	056	Normal	1,53	2,26	1	21/04/2014		
29/08/2013	Nac	3235313607	UBA	UBA	13:53:14	00:02:39	055	Normal	2,76	4,09	1	21/04/2014		
30/08/2013	Nac	3288144029	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	14:50:22	00:03:16	056	Normal	3,38	5,01	1	21/04/2014		
30/08/2013	Nac	3288183607	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	21:06:26	00:04:01	056	Reduzida	2,94	4,35	1	21/04/2014		
30/08/2013	Nac	9981137768	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	09:42:19	00:05:04	056	Normal	5,22	7,75	1	21/04/2014		
31/08/2013	Nac	2186959969	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	12:28:58	00:00:04	056	Normal	0,51	0,75	1	21/04/2014		
31/08/2013	Nac	2192270006	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	12:29:48	00:00:05	058	Normal	0,51	0,75	1	21/04/2014		
31/08/2013	Nac	2192270006	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	19:37:22	00:00:45	056	Normal	0,81	1,19	1	21/04/2014		
31/08/2013	Nac	2188959969	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	12:06:58	00:00:05	058	Normal	0,51	0,75	1	21/04/2014		
01/09/2013	Nac	3288183807	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	22:40:45	00:03:32	056	Reduzida	2,58	3,82	1	21/04/2014		
01/09/2013	Nac	2199461518	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	12:32:26	00:00:51	056	Reduzida	0,64	0,93	1	21/04/2014		
02/09/2013	Nac	9691428881	MACAPA	MACAPA	17:27:17	00:01:26	056	Normal	1,53	2,26	1	21/04/2014		
02/09/2013	Nac	3235323623	UBA	UBA	19:44:52	00:02:53	055	Normal	2,97	4,39	1	21/04/2014		
10/09/2013	Nac	3235313607	UBA	UBA	19:18:32	00:14:32	055	Normal	14,95	22,19	1	21/04/2014		
16/09/2013	Nac	8191476764	RECIFE	RECIFE	09:36:09	00:08:38	056	Normal	8,91	13,21	1	21/04/2014		
16/09/2013	Nac	8191688482	RECIFE	RECIFE	15:48:32	00:01:23	056	Normal	1,43	2,11	1	21/04/2014		

846600000000 856500062000 000022201008 201405060009



CO-BILLING DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING DATA/HORA 4/02/2015 14:19

Nº Fatura Co-Billing: 20000002220107 Data Emissão: 21/04/2014 Status FCD: Não Paga
 Nova Data Vencto: 06/05/2014 Data Vencto Original: 15/11/2013 Status GCB: Não Paga
 Nota Fiscal Operadora: 000000006788 Holding: TIM CELULAR Operadora: TIM SMP RJ
 Conta: 0175149998 VI.Liq.Total: 10,98 VI.Bruto.Total: 16,17
 Categoria da Conta: 002 Cliente Governamental: N
 Nome: MPX ENERGIA S/A

3452

Assinante-A: 2181393154 CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

Data Chamada	Sisl	Assin.B	CNL-B	hora	Duração Real	Cod.Nat	Tipo Tarifa	V.Liq	V.Bruto	Status
26/09/2013	Nac	8892675215----	JUAZEIRO DO NORTE	17:11:56	00:00:50	056	Normal	0,92	1,35	I- 21/04/2014
30/09/2013	Nac	8596199530----	FORTALEZA	10:25:14	00:01:27	056	Normal	1,53	2,26	I- 21/04/2014
03/10/2013	Nac	3288144029----	JUIZ DE FORA	19:39:34	00:00:26	056	Normal	0,51	0,75	I- 21/04/2014
04/10/2013	Nac	3288144029----	JUIZ DE FORA	12:37:45	00:00:34	058	Normal	0,81	0,89	I- 21/04/2014
04/10/2013	Nac	8581383484----	FORTALEZA	18:15:22	00:01:26	058	Normal	1,53	2,26	I- 21/04/2014
07/10/2013	Nac	3235313607----	UBA	10:45:45	00:00:25	055	Normal	0,51	0,75	I- 21/04/2014
07/10/2013	Nac	3288144029----	JUIZ DE FORA	12:41:54	00:00:33	058	Normal	0,81	0,89	I- 21/04/2014
07/10/2013	Nac	3288144029----	JUIZ DE FORA	19:17:25	00:02:01	056	Normal	2,15	3,18	I- 21/04/2014
08/10/2013	Nac	3288144029----	JUIZ DE FORA	18:57:21	00:00:34	058	Normal	0,81	0,89	I- 21/04/2014
05/10/2013	Nac	11992047697--	SAO PAULO	23:04:30	00:00:21	056	Reduzida	0,35	0,51	I- 21/04/2014
05/10/2013	Nac	11992047697--	SAO PAULO	16:56:59	00:00:24	058	Normal	0,51	0,75	I- 21/04/2014
05/10/2013	Nac	8481566345----	NATAL	23:07:02	00:01:34	056	Reduzida	1,14	1,89	I- 21/04/2014

846200000004 161700062003 000022201073 201405060009



CO-BILLING

DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING

DATA/HORA 4/02/2015 14:20

Nº Fatura Co-Billing:	20000002254257	Data Emissão:	07/06/2014	Status FCD:	Não Paga
Nova Data Vencto:	22/06/2014	Data Vencto Original:	15/12/2013	Status GCB:	Não Paga
Nota Fiscal Operadora:	000000008350	Holdings:	TIM CELULAR	Operadora:	TIM SMP RJ
Conta:	0175149998	Vi.Liq.Total:	62,65	Vi.Bruto.Total:	92,78
Categoria da Conta:	002	Cliente Governamental:	N		
Nome:	MPX ENERGIA S/A				

3453

Assinante-A: 21981393154

CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

Data Chamada	Sig	Assin	CNL	Para	Duração Real	Cod Nat	Tipo Tarifa	Vi.Liq	Vi.Bruto	Status
27/10/2013	Nac	3288183607----	JUIZ DE FORA	17:40:33	00:04:39	058	Reduzida	3,37	5,00	I - 07/06/2014
13/11/2013	Nac	3288183607----	JUIZ DE FORA	13:58:40	00:06:48	058	Normal	6,96	10,33	I - 07/06/2014
08/11/2013	Nac	1131704033----	SAO PAULO	10:52:12	00:14:03	055	Normal	14,44	21,43	I - 07/06/2014
15/11/2013	Nac	21985145543---	RIO DE JANEIRO	21:02:18	00:00:08	058	Reduzida	0,31	0,45	I - 07/06/2014
15/11/2013	Nac	21985145543---	RIO DE JANEIRO	21:08:18	00:00:07	058	Reduzida	0,31	0,45	I - 07/06/2014
18/11/2013	Nac	2125454000----	RIO DE JANEIRO	20:32:55	00:01:08	057	Normal	1,08	1,59	I - 07/06/2014
18/11/2013	Nac	2125454000----	RIO DE JANEIRO	20:34:42	00:04:04	057	Normal	3,69	5,46	I - 07/06/2014
18/11/2013	Nac	21996037051---	RIO DE JANEIRO	18:44:24	00:01:42	058	Normal	1,53	2,25	I - 07/06/2014
16/11/2013	Nac	21996037051---	RIO DE JANEIRO	20:31:01	00:01:03	058	Normal	0,99	1,45	I - 07/06/2014
18/11/2013	Nac	9232363658----	MANAUS	22:04:57	00:02:37	055	Reduzida	1,93	2,85	I - 07/06/2014
11/11/2013	Nac	9681621518----	SAO LUIS	17:42:57	00:04:35	058	Normal	4,71	6,98	I - 07/06/2014
12/11/2013	Nac	8581133849----	FORTALEZA	12:20:23	00:01:29	058	Normal	1,53	2,26	I - 07/06/2014
20/11/2013	Nac	21980103029---	RIO DE JANEIRO	11:59:51	00:00:16	058	Normal	0,51	0,75	I - 07/06/2014
20/11/2013	Nac	5198485155----	PORTO ALEGRE	08:28:09	00:00:17	058	Normal	0,51	0,75	I - 07/06/2014
20/11/2013	Nac	21980103029---	RIO DE JANEIRO	12:21:21	00:00:27	058	Normal	0,51	0,75	I - 07/06/2014
20/11/2013	Nac	5198485155----	PORTO ALEGRE	08:27:53	00:02:56	058	Normal	3,07	4,54	I - 07/06/2014
20/11/2013	Nac	2135029466----	RIO DE JANEIRO	10:45:43	00:03:54	057	Normal	3,99	5,91	I - 07/06/2014
20/11/2013	Nac	2135029466----	RIO DE JANEIRO	08:22:04	00:00:09	057	Normal	0,51	0,75	I - 07/06/2014
21/11/2013	Nac	5133489089----	PORTO ALEGRE	08:11:36	00:06:31	057	Normal	6,76	10,03	I - 07/06/2014
21/11/2013	Nac	8581133849----	FORTALEZA	11:14:47	00:05:47	058	Normal	5,94	8,80	I - 07/06/2014

846100000005 927800062006 000022542575 201406220008



CO-BILLING DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING DATA/HORA 4/02/2015 14:43

Nº Fatura Co-Billing: 20000002261365	Data Emissão: 23/06/2014	Status FCD: Não Paga
Nova Data Vencdo: 08/07/2014	Data Vencdo Original: 15/01/2014	Status GCB: Não Paga
Nota Fiscal Operadora: 0000000071B2	Holding: TIM CELULAR	Operadora: TIM SMP RJ
Conta: 0175149998	Vi.Liq.Total: 119,15	Vi.Bruto.Total: 176,57
Categoria da Conta: 002	Cliente Governamental: N	
Nome: MPX ENERGIA S/A		

0454

Assinante-A: 21981393154 CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

Data Chamada	Sist	Assin.B	CNL-B	Hora	Duração Real	Sod.Nat	Tipo Tarifa	Vi.Liq	Vi.Bruto	Status
28/11/2013	Nac	3288183607----	JUIZ DE FORA	12:35:57	00:21:05	056	Normal	21,62	32,08	1- 23/06/2014
01/12/2013	Nac	21996033777--	RIO DE JANEIRO	12:32:09	00:00:21	058	Reduzida	0,35	0,51	1- 23/06/2014
02/12/2013	Nac	3288183607----	JUIZ DE FORA	17:12:15	00:09:10	056	Normal	9,42	13,97	1- 23/06/2014
02/12/2013	Nac	3288183607----	JUIZ DE FORA	16:49:12	00:03:55	058	Normal	4,09	6,06	1- 23/06/2014
07/12/2013	Nac	3288183607----	JUIZ DE FORA	10:54:16	00:19:20	058	Normal	19,87	29,49	1- 23/06/2014
09/12/2013	Nac	3235313607----	UBA	19:02:25	00:02:41	055	Normal	2,76	4,09	1- 23/06/2014
13/12/2013	Nac	3288144029----	JUIZ DE FORA	14:37:34	00:02:50	056	Normal	2,97	4,39	1- 23/06/2014
15/12/2013	Nac	3235313607----	UBA	11:06:26	00:17:21	055	Reduzida	12,48	18,52	1- 23/06/2014
21/11/2013	Nac	71B1782925----	SALVADOR	21:05:16	00:01:03	058	Reduzida	0,78	1,14	1- 23/06/2014
26/11/2013	Nac	7188954117----	SALVADOR	15:02:43	00:01:32	056	Normal	1,83	2,41	1- 23/06/2014
02/12/2013	Nac	8599824707----	FORTALEZA	20:05:17	00:00:36	056	Normal	0,81	0,69	1- 23/06/2014
03/12/2013	Nac	2121636439----	RIO DE JANEIRO	15:18:45	00:00:24	057	Normal	0,51	0,75	1- 23/06/2014
04/12/2013	Nac	9891986568----	SAO LUIS	13:01:47	00:01:17	058	Normal	1,33	1,96	1- 23/06/2014
04/12/2013	Nac	2121834439----	RIO DE JANEIRO	08:56:42	00:03:05	057	Normal	3,17	4,70	1- 23/06/2014
04/12/2013	Nac	7196485225----	SALVADOR	17:10:42	00:01:19	058	Normal	1,43	2,11	1- 23/06/2014
04/12/2013	Nac	21980161900--	RIO DE JANEIRO	12:24:09	00:02:49	058	Normal	2,97	4,39	1- 23/06/2014
05/12/2013	Nac	9881621516----	SAO LUIS	09:45:47	00:06:16	058	Normal	6,45	9,56	1- 23/06/2014
06/12/2013	Nac	988162151B----	SAO LUIS	13:01:03	00:00:32	058	Normal	0,61	0,89	1- 23/06/2014
09/12/2013	Nac	5133489099----	PORTO ALEGRE	15:16:08	00:07:43	055	Normal	7,99	11,85	1- 23/06/2014
11/12/2013	Nac	8534032067----	SAO GONCALO DO AMARANTE	14:03:57	00:03:28	057	Normal	3,58	5,30	1- 23/06/2014
11/12/2013	Nac	21980103029--	RIO DE JANEIRO	13:19:58	00:01:27	058	Normal	1,53	2,26	1- 23/06/2014
16/12/2013	Nac	5198778733----	PORTO ALEGRE	18:10:16	00:09:44	056	Normal	10,04	14,89	1- 23/06/2014
16/12/2013	Nac	8581133849----	FORTALEZA	16:01:34	00:00:22	056	Normal	0,51	0,75	1- 23/06/2014
17/12/2013	Nac	8591219660----	FORTALEZA	09:36:50	00:00:04	058	Normal	0,51	0,75	1- 23/06/2014
18/12/2013	Nac	8534032067----	SAO GONCALO DO AMARANTE	17:22:58	00:01:51	055	Normal	1,94	2,86	1- 23/06/2014

846600000018 765700062001 000022613657 201407080005



CO-BILLING

DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING

DATA/HORA 4/02/2015 14:20

Nº Fatura Co-Billing:	20000002261374	Data Emissão:	23/06/2014	Status FCD:	Não Paga
Nova Data Vencido:	08/07/2014	Data Vencido Original:	15/02/2014	Status GCB:	Não Paga
Nota Fiscal Operadora:	000000007897	Holding:	TIM CELULAR	Operadora:	TIM SMP RJ
Conta:	0175149998	Vi.Liq.Total:	33,43	Vi.Bruto.Total:	49,37
Categoria da Conta:	002	Cliente Governamental:	N		
Nome:	MPX ENERGIA S/A				

3455

Assinante-A: 21981393154

CNL-A: 47000 FLORIANOPOLIS

Orig	Chamada	Sig	Região	CNL	Orig	Duração	EGBC	Previd	Taxa	VALA	VALB	Status
25/12/2013	Nac	3288183607	---	JUIZ DE FORA	20:21:32	00:02:03	---	058	Reduzida	1,50	2,21	1 - 23/06/2014
31/12/2013	Nac	11989243712	---	SAO PAULO	20:44:58	00:06:52	---	056	Normal	7,07	10,48	1 - 23/06/2014
03/01/2014	Nac	11986444836	---	SAO PAULO	22:14:13	00:01:21	---	058	Reduzida	1,00	1,47	1 - 23/06/2014
03/01/2014	Nac	3288183607	---	JUIZ DE FORA	13:03:49	00:01:37	---	058	Normal	1,74	2,57	1 - 23/06/2014
06/01/2014	Nac	21981355309	---	RIO DE JANEIRO	19:04:28	00:00:57	---	058	Normal	1,02	1,50	1 - 23/06/2014
29/12/2013	Nac	21981347077	---	RIO DE JANEIRO	17:47:25	00:00:09	---	058	Reduzida	0,31	0,45	1 - 23/06/2014
29/12/2013	Nac	21981347077	---	RIO DE JANEIRO	17:49:00	00:00:38	---	058	Reduzida	0,44	0,64	1 - 23/06/2014
30/12/2013	Nac	2135070108	---	RIO DE JANEIRO	09:49:07	00:01:59	---	057	Normal	1,80	2,66	1 - 23/06/2014
30/12/2013	Nac	21999646431	---	RIO DE JANEIRO	20:26:57	00:01:51	---	058	Normal	1,71	2,52	1 - 23/06/2014
30/12/2013	Nac	21981347077	---	RIO DE JANEIRO	20:24:24	00:00:43	---	058	Normal	0,72	1,06	1 - 23/06/2014
30/12/2013	Nac	21981347077	---	RIO DE JANEIRO	13:56:57	00:01:21	---	058	Normal	1,28	1,88	1 - 23/06/2014
31/12/2013	Nac	2135070108	---	RIO DE JANEIRO	10:48:20	00:03:02	---	057	Normal	2,79	4,13	1 - 23/06/2014
31/12/2013	Nac	21983388125	---	RIO DE JANEIRO	10:13:50	00:00:34	---	058	Normal	0,54	0,79	1 - 23/06/2014
29/12/2013	Nac	21996790388	---	RIO DE JANEIRO	17:31:15	00:00:32	---	058	Reduzida	0,37	0,54	1 - 23/06/2014
29/12/2013	Nac	21996790388	---	RIO DE JANEIRO	13:02:40	00:00:08	---	058	Reduzida	0,31	0,45	1 - 23/06/2014
29/12/2013	Nac	21996790388	---	RIO DE JANEIRO	17:52:55	00:00:12	---	058	Reduzida	0,31	0,45	1 - 23/06/2014
29/12/2013	Nac	21996790388	---	RIO DE JANEIRO	17:34:25	00:00:32	---	056	Reduzida	0,37	0,54	1 - 23/06/2014
30/12/2013	Nac	21996790388	---	RIO DE JANEIRO	20:55:46	00:00:15	---	058	Normal	0,45	0,88	1 - 23/06/2014
24/12/2013	Nac	5198778733	---	PORTO ALEGRE	20:46:34	00:00:24	---	058	Normal	0,51	0,75	1 - 23/06/2014
07/01/2014	Nac	4832332464	---	FLORIANOPOLIS	10:15:30	00:05:48	---	055	Normal	5,94	8,80	1 - 23/06/2014
11/01/2014	Nac	5191379213	---	PORTO ALEGRE	09:54:25	00:00:55	---	056	Normal	1,02	1,50	1 - 23/06/2014
15/01/2014	Nac	21981295035	---	RIO DE JANEIRO	08:00:58	00:02:10	---	058	Normal	2,25	3,34	1 - 23/06/2014

84650000001 493700062000 000022613749 201407080005



CO-BILLING

DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING

DATA/HORA 4/02/2015 14:21

Nº Fatura Co-Billing:	20000002269721	Data Emissão:	07/07/2014	Status FCD:	Não Paga
Nova Data Vencido:	22/07/2014	Data Vencido Original:	15/02/2014	Status GCB:	Não Paga
Nota Fiscal Operadora:	000000007897	Holding:	TIM CELULAR	Operadora:	TIM SMP RJ
Conta:	0175149998	VI.Liq.Total:	28,04	VI.Bruto.Total:	41,62
Categoria da Conta:	002	Cliente Governamental:	N		
Nome:	MPX ENERGIA S/A				

3456

Assinante-A: 21983073820 CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

Data Chamada	Sig	Assin B	CNLS	Hora	Duração Real	Cod. Net	Tip. Tarifa	Vi. Liq	Vi. Bruto	Status
31/12/2013	Int	937262453	PORTUGAL	14:01:01	00:24:34	127	Normal	28,04	41,62	I - 07/07/2014

846600000000 416200062006 000022697213 201407220007



CO-BILLING

DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING

DATA/HORA 4/02/2015 14:21

Nº Fatura Co-Billing:	20000002269721	Data Emissão:	07/07/2014	Status FCD:	Não Paga
Nova Data Vencido:	22/07/2014	Data Vencido Original:	15/02/2014	Status GCB:	Não Paga
Nota Fiscal Operadora:	000000007897	Holdings:	TIM CELULAR	Operadora:	TIM SMP RJ
Conta:	0175149998	Vi.Liq.Total:	28,04	Vi.Bruto.Total:	41,62
Categoria da Conta:	002	Cliente Governamental:	N		
Nome:	MPX ENERGIA S/A				

3457

Assinante-A: 21983073820

CNL-A: 21000 RIO DE JANEIRO

DATA CHAMADA	SIG	ASSINTE	CNLA	ROR	DURADA REAL	CONTA	TIPO FATURA	VALOR	VALOR	DATA
31/12/2013	Int	937262453	PORTUGAL	14:01:01	00:24:34	127	Normal	28,04	41,62	1-07/07/2014

846600000000 416200062006 000022697213 201407220007



CO-BILLING

DETALHAMENTO DE FATURA CO-BILLING

DATA/HORA 4/02/2015 14:21

Nº Fatura Co-Billing: 20000002269724	Data Emissão: 07/07/2014	Status FCD: Não Paga
Nova Data Vencido: 22/07/2014	Data Vencido Original: 15/12/2013	Status GCB: Não Paga
Nota Fiscal Operadora: 000000008350	Holding: TIM CELULAR	Operadora: TIM SMP RJ
Conta: 0175149998	Vi.Liq.Total: 5,36	Vi.Bruto.Total: 7,93
Categoria da Conta: 002	Cliente Governamental: N	
Nome: MPX ENERGIA S/A		

3458

Assinante-A: 21982444179 CNL-A: 11000 SAO PAULO

Data Chamada	SIS	Assin	CNL	Ring	Operação	Recep	Rec. Oper	Rec. Oper	Rec. Oper	Rec. Oper	Rec. Oper	Rec. Oper
21/11/2013	Nac	21997693818---	RIO DE JANEIRO	08:34:16	00:00:53	058	Normal	0,92	1,35	1	07/07/2014	
01/11/2013	Int	937262453-----	PORTUGAL	12:00:12	00:03:51	127	Normal	4,44	6,58	1	07/07/2014	

846800000008 079300062001 000022697247 201407220007



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e


LOGICA TECNOLOGIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.776/0001-97, com sede na Rua da Quitanda, nº 191, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-005 ("Logica").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) A Recuperanda não indicou a Logica como sua credora na relação de credores anexa ao seu pedido de recuperação judicial;
- (iii) A Logica possui crédito anterior ao pedido de Recuperação Judicial cujos documentos comprobatórios somente foram obtidos pela Recuperanda após o término do prazo para apresentação de divergências ao Administrador Judicial, razão pela qual, embora reconhecido, não está listado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda;
- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito da Logica sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira - Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que a Logica detém um crédito concursal quirografário no valor líquido de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), consubstanciado nas notas fiscais anexas, partes integrantes deste instrumento.

Φ


1.2. Como consequência da disposição anterior, as Partes acordam com a inclusão do crédito quirografário da Logica na Classe IV de credores do Quadro de Geral Credores no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

3460

Cláusula Segunda – Pagamento:

2.1. O pagamento do crédito acima será realizado nas condições apresentadas no Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, de acordo com a devida classificação do crédito.

2.2 Os pagamentos realizados em favor da Logica, em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, implicarão automaticamente a outorga, em favor da Recuperanda, da mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente a todo e qualquer crédito da referida empresa cujos fatos geradores sejam anteriores à data do ajuizamento da Recuperação Judicial, para que nada mais possa ser demandado da Recuperanda em Juízo ou fora dele, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Cláusula Terceira – Disposições Finais:

3.1 Aplicam-se a este instrumento todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial.

3.2 Este instrumento obriga as Partes signatárias e os seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, e somente poderá ser aditado mediante a assinatura de instrumento próprio por todas as Partes.

3.4 Durante o processamento da recuperação judicial, quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento ou a ele relacionados deverão ser dirimidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após o encerramento da recuperação judicial, eventuais controvérsias ou litígios deverão ser dirimidos por uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

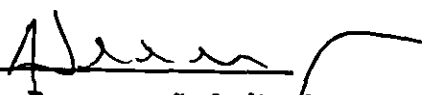
E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

P



Rio de Janeiro, 16 de junho de 2015.

3461




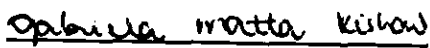
ENEVA S.A. em Recuperação Judicial



LOGICA TECNOLOGIA LTDA - EPP

Testemunhas:


Nome: ANDERSON DA SILVA DANTAS
CPF: 112.091.817-03


Nome: GABRIELA MATTIA KUSOW
CPF: 143.795.947-71



3462

**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LÓGICA TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ N.º 03.817.776/0001-97
NIRE 33.2.0797890-2**

SIMONE PEREIRA, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade n.º 007733709-5, expedida pelo IFP em 09/06/2000, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.870.407-60, e residente e domiciliada na Av. Monsenhor Felix, n.º 1059, bl. 80/A, apartamento 606, Irajá, Rio de Janeiro.

VICTOR HUGO VIVACQUA FERREIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 10924064-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.546.047-12, residente e domiciliado na Rua Lúcio Alves, 345 - bloco 14 - casa 102, Bangú - Rio de Janeiro.

Únicos sócios da sociedade limitada, LOGICA TECNOLOGIA LTDA - EPP, com sede e foro na Rua Teofilo Otoni, 52, Sala 904, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.090-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 03.817.776/0001-97, cujo ato constitutivo arquivado na JUCERJA, 03/10/2007, sob o número da NIRE 33.2.0797890-2, e última alteração em 02/03/2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da seguinte forma:

1. Alterar a Clausula Primeira do Contrato Social que passará a ter sede na Rua da Quitanda, 191 - 9 andar - Centro - RJ - 20091-005
2. Alterar a Clausula Quinta que passará a ter a seguinte redação: A administração e consequente uso da denominação social, competirá aos sócios **SIMONE PEREIRA** e **VICTOR HUGO VIVACQUA FERREIRA** em conjunto ou separadamente, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em quaisquer operações de favores, tais como: avais, fianças, endossos ou equiparadas;

Parágrafo Único - Em quaisquer operações de favores, sempre que interesse comercial de serem efetuadas, obrigatoriamente haverá de conter duas assinaturas dos sócios gerentes em conjunto;

3. Incluir na Clausula Terceira do seu Contrato Social os objetivos sociais de treinamento empresarial e a de locação de instalações.
4. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a razão social de LOGICA TECNOLOGIA LTDA - EPP, com sede na Rua da Quitanda, 191 - 9 andar - Centro - RJ - 20091-005, podendo por deliberação dos sócios, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios, sucursais e representações em qualquer localidade do Brasil ou no exterior, observadas as restrições e exigências legais.

(Handwritten signatures)

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade é constituída por tempo indeterminado, podendo, todavia ser dissolvida a qualquer tempo mediante decisão dos sócios e através das providências legais e cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

1. Comercialização de Produtos de informática
2. Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática;
3. Desenvolvimento de software sob encomendas e de produtos de software;
4. Prestação de serviços de provedor de informações e acesso a Internet;
5. Locação de equipamentos de informática;
6. Organização Documental, Serviços de Biblioteconomia, Arquivamento e Organização de Dados;
7. Instalação de Redes de Microcomputadores;
8. Desenvolvimento, Instalação e Operação de Web Sites;
9. Treinamento empresarial;
10. Locação de Instalações;
11. Intermediação de Negócios; e,
12. Exercício de outras atividades ligadas ou conexas as constantes das alneas anteriores, inclusive administração e participação sob qualquer forma no capital de outras sociedades civis ou comerciais, como sócio, acionista ou quotista, qualquer que sejam seus objetos sociais.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor em R\$	%
SIMONE PEREIRA	297.000	297.000,00	99
VICTOR HUGO VIVACQUA FERREIRA	3.000	3.000,00	1

Parágrafo Único: - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e, solidariamente, pela integralização do Capital Social. Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e conseqüente uso da denominação social, competirá aos sócios SIMONE PEREIRA e VICTOR HUGO VIVACQUA FERREIRA em conjunto ou separadamente, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em quaisquer operações de favores, tais como: avais, fianças, endossos ou equiparadas;

Parágrafo Único - Em quaisquer operações de favores, sempre que interesse comercial de serem efetuadas, obrigatoriamente haverá de conter duas assinaturas dos sócios gerentes em conjunto;

(Handwritten signatures)

CLÁUSULA SEXTA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Se um dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, procedendo-se dentro do prazo regulamentar a respectiva alteração contratual da sociedade.

Parágrafo Único: Neste caso, os haveres apurados na posição contábil especialmente levantada para esse fim, lhe serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescida de juros legais. De forma recíproca, serão ressarcidos os possíveis débitos para com a sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros sem antes oferecê-las, por escrito, aos demais sócios que, em igualdade de condições terão sempre preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

No caso do falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando seus negócios entre os sócios remanescentes e os herdeiros legais do falecido. Não havendo acordo entre a sociedade e o(s) herdeiro(s) no sentido de sua participação nas quotas e/ou administração da sociedade, seus haveres e débitos apurados serão acertados com seu(s) legítimo(s) herdeiro(s) na forma estabelecida na CLÁUSULA SEXTA e respectivo parágrafo deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO DAS QUOTAS

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro-labore", fixada de comum acordo entre eles, dentro das possibilidades financeiras da sociedade, obedecendo-se aos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda vigente na ocasião.

CLAUSULA DÉCIMA : EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, sendo nessa data elaborado o inventário, Balanço patrimonial, e o Balanço de resultado econômico, e apurados os resultados das operações realizadas.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários para fins de apuração de resultados parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA: APLICAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Os resultados apurados (lucro ou prejuízo), anual ou periodicamente, terão a destinação que os sócios resolverem dar-lhes, podendo ser distribuídos em proporções as quotas que cada sócio então possuir ou, ainda, serem incorporados ao capital social ou suspensos, para o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Contrato Social, serão resolvidos de conformidade com o disposto na Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e demais normas aplicáveis.

(Handwritten signature and initials)

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro-RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, levando-as a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para seu arquivamento, a fim de produzir seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2010.

Simone Pereira
SIMONE PEREIRA

Victor Hugo Vivacqua Ferreira
VICTOR HUGO VIVACQUA FERREIRA

TESTEMUNHAS:

Maurício Dias de Souza Junior
MAURICIO DIAS DE SOUZA JUNIOR
CIC/MF: 773053377-49
C.I.: CRC/RJ 065417-0/6

Keila Cristina de Lima
KEILA CRISTINA DE LIMA
CIC/MF 101886557-86
C.I. 20.088.662-0

Sérgio Ramalho de Souza
Visto de advogado
Sérgio Ramalho de Souza
OAB-RJ n.º 75.779

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
 Nire: 33.2.0797890-2
 Protocolo: 00-2010/266262-2 - 09/08/2010
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 13/08/2010. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABaixo.

00002077633
 DATA: 13/08/2010

SECRETARIA GERAL



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20150109.03817776000197.03817776000197

Número da Nota
00003521
 Data e Hora de Emissão
09/01/2015 08:58:33
 Código de Verificação
69JQ-538Z

3467

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 03.817.776/0001-97 Inscrição Municipal: 0.418.490-4 Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: LOGICA TECNOLOGIA LTDA - EPP
 Nome Fantasia: Logica Tecnologia Ltda Tel.: (21) 2223-1939
 Endereço: RUA DA QUITANDA 191, SAL 901 902 903 E 904 - CENTRO - CEP: 20091-006
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: financeiro@logicatecnologia.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.423.667/0001-21 Inscrição Municipal: 0.303.667-1 Inscrição Estadual: 78071632
 Nome/Razão Social: MPX ENERGIA S/A
 Endereço: PRC MAHATMA GANDHI 14, EDIF SERRADOR - CENTRO - CEP: 20031-100 Tel.: 21 25556654
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Suporte técnico, referente contrato ENE 027/14.

Depósito Bancário
 Banco do Brasil
 Agência: 3086-4
 Conta: 19105-1

Vencimento: 10/02/2015

VALOR DA NOTA = R\$ 10.080,00

Serviço Prestado

01.07.01 - suporte técnico em Informática

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32 250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCILIAÇÃO DE VALORES DE CRÉDITO

ENEVA S.A. em Recuperação Judicial, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.567/0001/21, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, 9º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-030 ("Recuperanda"); e

TOCANTINS ADVOGADOS, sociedade com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson nº 113, 9º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.931.191/0001-69 ("Tocantins Advogados").

Considerando que:

- (i) A Recuperanda encontra-se sob o especial regime de recuperação judicial, tendo seu pedido sido deferido pelo d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n.º 0474961-48.2014.8.19.0001);
- (ii) O Tocantins Advogados está atualmente listado na Classe I do Quadro Geral de Credores como detentor de crédito trabalhista no valor de R\$ 6.947,53 (seis mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos);
- (iii) Posteriormente à publicação do edital contendo o Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial, as Partes notaram que o crédito havia sido listado em valor equivocado e que, na realidade, o somatório líquido devido ao Tocantins Advogados por notas fiscais não pagas até 9 de dezembro de 2014, data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, corresponde a R\$ 7.893,85 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos);
- (iv) A fim de evitar a instauração de litígio, as Partes têm interesse em conciliar acerca do valor do crédito do Tocantins Advogados sujeito à recuperação judicial, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. A Recuperanda reconhece que o Tocantins Advogados detém um crédito concursal trabalhista no valor líquido de R\$ 7.893,85 (sete mil oitocentos e

